SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná, 25 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3664

**Expediente:**
**AMP - Associação dos Municípios do Paraná**

Diretoria AMP 2023/2024

| *CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"* | | | |
|---|---|---|---|
| DIRETORIA-2023/2024 | | | |
| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

## ESTADO DO PARANÁ
## AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
### AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, visando ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços eventuais de manutenção, conservação e pequenos reparos nas dependências da entidade, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos.

O credenciamento abrangerá serviços de pintura predial, hidráulica, elétrica, alvenaria, carpintaria, marcenaria, jardinagem, vidraçaria, calhas e telhados, bem como serviços eventuais de limpeza e higienização.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** até o dia **18 de dezembro de 2026**, mediante protocolo presencial na sede da AMSOP, situada na Rua Peru, em Francisco Beltrão/PR, no horário a ser estabelecido no Edital.

A participação será exclusiva para pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições previstas no instrumento convocatório.

O credenciamento não implica garantia de contratação, quantidade mínima de serviços ou exclusividade, sendo as demandas realizadas conforme a necessidade da AMSOP, mediante emissão de ordem de serviço e observância dos critérios objetivos de distribuição previstos no Edital.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto à sede da AMSOP e pelos meios oficiais de divulgação da entidade.

Mais informações poderão ser obtidas diretamente na sede da AMSOP.

Francisco Beltrão/PR, 24 de novembro de 2026.

**LUIZ CARLOS TURATTO**
Presidente da AMSOP

**Publicado por:**
Jessika Luft
**Código Identificador:**EFA09403

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071.2026

Processo N° 119/2026

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais destinados à realização de atividades físicas, esportivas, recreativas, culturais e socioeducativas, com recursos da Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

**VALOR TOTAL**: **R$ 33.239,83 (trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00 min do dia 25/11/2026 até às 08h30min do dia 08/12/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 08/12/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 08/12/2026.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 24 de novembro de 2026.

**RENATO GRASSI**
Pregoeiro

**GIVANILDO TRUMI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**54558F75

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### LEI Nº 849, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 849, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Incentivo a bovinocultura leiteira e de corte, através do pagamento por hectare de produção de silagem, aos agricultores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a instituir o Programa de Incentivo à Silagem para Bovinocultura Leiteira e de corte, através do pagamento de subsídio por hectare de produção de silagem produzidas nas propriedades agrícolas do município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com o objetivo de fortalecer as atividades rurais desenvolvidas para produção leiteira, nos termos da presente lei.

**§ 1º -** O agricultor arcará com percentuais do custo da silagem colhida com as máquinas agrícolas de propriedade do Município (tratores e ensiladeiras), e o município subsidiará parte destes custos aos agricultores do município, conforme segue:
***-O Subsídio por parte do Poder Executivo Municipal será de 70% (setenta por cento) para até 2,42 hectares, desde que o agricultor não possua máquina agrícola (trator);***
***-O Subsídio por parte do Poder Executivo Municipal será de 60% (sessenta por cento) para até 3,50 hectares, para agricultores com ou sem máquina agrícola (trator);***
**§ 2º -** Em área de até 3,63 (três vírgula sessenta e três) hectares de silagem, o agricultor arcará com o percentual de 50% (cinquenta por cento) do custo da silagem colhida com máquinas agrícolas de propriedade do Município, ou contratada, e o município subsidiará 50% (cinquenta por cento) aos agricultores do município.
**§ 3º -** O subsídio poderá ser concedido a cada ano, por unidade de produção, de gado de leite ou de corte, compreendido à uma distância de até 01 km da lavoura até o silo.

**Parágrafo Primeiro –** Compreende unidade de produção: Espaço ou local do sistema produtivo onde se realiza a combinação dos fatores de produção "terra, capital e trabalho", com o objetivo de gerar bens e serviços destinados ao mercado.
**Parágrafo Segundo –** O agricultor poderá solicitar apenas um subsídio anual, ou para bovinocultura leiteira ou para gado de corte, não será permitido o pagamento para ambas as modalidades de produção.

**§ 4º -** Em área superior à 3,63 (três vírgula sessenta e três) hectares de silagem, até o limite de 10 (dez) hectares de silagem, por unidade de produção para gado leiteiro, e de 3,63 (três vírgula sessenta e três) hectares de silagem até o limite de 05 (cinco) hectares de silagem, por unidade de produção para gado de corte, para ambos o município subsidiará o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por hectare colhido, **a cada ano,** aos agricultores do município, nos termos desta Lei, mediante a realização de medição da área colhida e laudo técnico, contendo metragem, fotos que comprove as coordenadas do imóvel, e demais informações necessárias ao cumprimento desta Lei, elaborado por servidor público municipal devidamente designado.
**§ 5º -** O valor de que trata o caput deste artigo será pago, observadas as disposições legais, mediante prévio laudo técnico, com fiscalização “in loco”, por servidor do município, a fim de atestar a real quantidade a ser paga, por beneficiário do programa.
**§ 6º -** O incentivo de que trata esta Lei, tem por objetivo o crescimento e aumento da produtividade da bacia leiteira e da produção de gado de corte no Município: diversificar e agregar renda a propriedade rural; promover o aumento da capacidade produtiva do setor primário e da propriedade rural auxiliando no custo da produção da silagem, que serve de trato nutritivo para o rebanho; oferecer melhores condições da qualidade de vida, de renda e produtividade, mantendo o proprietário e sua família no meio rural; e, consequentemente, com aumento da produção, melhorar os indicadores de receita do município, caracterizando-se como de interesse público.
**§ 7º -** Para receber o benefício de que trata esta lei, os produtores deverão ter apresentado o bloco de produtor rural com inscrição estadual, conforme calendários e prazos definidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, para cada ano vigente, junto ao Departamento de Tributação do Município, e deverá ter emitido no mínimo, 10 (dez) notas de venda de leite e 01 (uma) nota para gado de corte, nos últimos 12 meses, anterior ao pedido.
**§ 8º -** Não ocorrendo o cumprimento das condições do § 7º deste artigo, com referência as notas fiscais, o incentivo não será concedido.

**Art. 2º -** O produtor proprietário de gado de leite ou de corte para fazer jus ao incentivo de que trata a presente Lei, deverá inscrever-se junto à Secretaria de Agricultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e preencher os seguintes requisitos:

**I –** Ser produtor e proprietário de gado de leite, no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR;
**II -** Apresentar requerimento conforme Anexo Único junto à Secretaria Municipal de Agricultura;
**III -** Possuir bloco de Produtor – Inscrição Estadual no Município;
**IV -** Apresentar notas fiscais de venda de leite ou de gado de corte, em nome do requerente na forma do § 7º, do artigo 1º desta lei, e demais disposições;
**V -** Apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu-PR;
**VI -** Comprovar através de matrícula do imóvel (matrícula do imóvel atualizado) da propriedade, ou de arrendamento, através de contrato entre as partes (que esteja válido e com reconhecimento de firma em Cartório na data de assinatura do contrato), de propriedade situada no município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, do efetivo desempenho da atividade de gado leiteiro ou de corte, na área do município, e que não possua outro pedido de incentivo no mesmo imóvel.
**§ 1º** - Após o recebimento do requerimento do interessado, a Secretaria de Agricultura, instruirá o processo, deferindo ou não o pedido.
**§ 2º -** O pedido somente será deferido após a verificação, junto ao órgão municipal responsável, da existência de dotação orçamentária para atender ao benefício.

**Art. 3º** - Para viabilização e consecução deste programa, o Município efetuará o pagamento do subsídio por hectare de produção de silagem, em área superior à 3,63 hectares, até o limite de 10 hectares, conforme § 4º do artigo 1º desta Lei, sendo de responsabilidade do produtor rural a execução dos trabalhos no que se refere aos equipamentos, mão de obra própria ou contratada e demais serviços necessários.

**Parágrafo Único –** O beneficiário do Programa poderá solicitar o benefício apenas uma vez ao ano, conforme o Laudo Técnico da metragem da área, emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 4º -** Faz jus ao incentivo da silagem de que trata esta lei, os produtores do Município que atendam as condições desta Lei, limitando-se a concessão de até o limite de 10 (dez) hectares, considerando-se este:
**I -** Por unidade de produção;
**II -** Comprovação da atividade de produção leiteira ou de corte, no território do município de Boa Esperança do Iguaçu-PR;
**III -** Cadastro junto à Empresa (Laticínio) responsável pela compra do leite;
**IV –** Ter 10 (dez) notas ficais de entrega de leite da Empresa que esteja cadastrado, anterior ao pedido;
**V –** Ter 01 (uma) nota emitida nos últimos 12 meses de venda de gado de corte;

**Art. 5º -** O Município poderá atualizar anualmente, se verificar esta necessidade, considerando os valores de mercado do serviço, as disponibilidades financeiras e aporte de recursos ao programa, o valor de que trata o § 4º, do artigo 1º desta Lei, a partir de outubro de 2027, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), verificado nos doze meses anteriores a atualização.

**Art. 6º -** Para autorização do pagamento, do implemento do incentivo, está condicionado a comprovação da silagem, através da medição da área e dos serviços, pela equipe, servidor (es) designados pelo Município.

**Art. 7º -** A liberação para empenho e pagamento, observará a ordem dos requerimentos e comprovação dos serviços, a aprovação pelos setores designados, a disponibilidade financeira, e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º -** Demais serviços com trator de pneu (arado subsolador – pé de pato, grade aradora, grade niveladora, entre outros), o agricultor pagará o percentual de 50% (cinquenta por cento) do custo da hora máquina, sendo que o município subsidiará 50% (cinquenta por cento), com limite máximo de 12 horas por propriedade, conforme valores cobrados do Programa Municipal da Porteira para Dentro.

**§ único –** Os agendamentos e atendimentos serão executados prioritariamente aos pequenos agricultores que não possuem tratores e/ou equipamentos necessários à sua execução.

**Art. 9º -** A Secretaria Municipal de Agricultura compete controlar, fiscalizar e acompanhar as atividades dos produtores ou criadores rurais beneficiados, e serão atendidos de acordo com cronograma estabelecido, salvo em caso de emergência.

**Art. 10º -** As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta do orçamento municipal.

**Art. 11º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 605, de 22 de dezembro de 2022, e demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

**GIVANILDO TRUMI**
Prefeito

***Registre-se; Publique-se;***
***Cumpra-se.***

Anexo Único

Requerimento

***Exmo. Senhor:***

_____
***Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.***

Eu,_____(nome do requerente), brasileiro, (_____) (estado civil), agricultor, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na (comunidade, rua) _____, (Município, cidade) de Boa Esperança do Iguaçu-PR, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar, se digne, **REQUERER** em conformidade com a Lei Municipal nº_____, à concessão do incentivo para realização da silagem, e para comprovação e habilitação, apresento as informações e documentos, na forma que segue:

1.- Endereço da Propriedade Rural (local da realização da silagem): _____

1.1- Número da Matrícula no Registro de Imóveis _____

1.2 - Proprietarios(s)

_____

1.3- Identificação da Composição da Unidade de Produção - familiar/ residente na propriedade:

_____

Nome do proprietário e familiares:

_____

2. Área de produção de silagem (hectare)

_____

3. Média de produção de Leite/ Mensal

_____ano base (_____)

4. Produção leiteira no ano

_____ ano base (_____)

5. Criação de Gado de Corte

_____ (rebanho)

6. Venda de Gado de Corte

_____ano base (_____)

7. Conta bancaria em nome do requerente:

Banco:_____

Agencia:_____

Conta Corrente:_____

***N. Termos;***
***P. Deferimento.***

***Boa Esperança do Iguaçu-PR, _____ de_____de_____ ___.***

**(NOME DO SOLICITANTE)**
Requerente

**Publicado por:**
Valcir Paim de Andrade
**Código Identificador:**FDBFBD3C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 82/2026**

Ata de Registro de Preços 82/2026
Termo Aditivo: 1/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 29/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: ADILSON DALBERTI, ESTABELECIDA NA RUA DAS FLORES, Nº 72 CENTRO NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos ambulância/vans, máquinas e equipamentos agrícolas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 23/11/2026 à 23/12/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2026.
Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu,24 de novembro de 2026

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**1C170575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

**Processo Adm: Nº 107/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro

Empresas vencedoras valor total: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais): **RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA** (34057052000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 24 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

**EXTRATO DO CONTRATO**
**NÚMERO DO CONTRATO:** 126/2026.
**CONTRATANTE:** Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, n° 278, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ n° 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Givanildo Trumi, portador do CPF n° 980.XXX.XXX-68.
**CONTRATADA: RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA** – CPNJ 34.057.052/0001-16.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
**VALOR TOTAL: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/11/2026.
**Foro:** Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**03869593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026**

**Processo Adm: Nº 112/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis descartáveis para atendimento das crianças matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança – CMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 27.220,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte reais): **ROCI DO CARMO CARDOSO** (50124605000162) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais). **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (13229567000186) com os lotes: 5 no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 24 de novembro de 2026.

**GIVANILDO TRUMI**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 163/2026
Pregão Eletrônico n° 067/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ: 50.124.605/0001-62
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis descartáveis para atendimento das crianças matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais)
Prazo de vigência: 24/11/2026 à 24/11/2027.
Data de assinatura do contrato: 24 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 164/2026
Pregão Eletrônico n° 067/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis descartáveis para atendimento das crianças matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - CMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e

exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Prazo de vigência: 24/11/2026 à 24/11/2027.
Data de assinatura do contrato: 24 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**62BFE9B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE RENÚNCIA/DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 001/2026**

Eu, **Edemar Ferreira Brandão**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 053.684.279-56, devidamente aprovado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, Concurso Público Edital nº 001/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 010/2026, para o cargo de Motorista, classificado em 3º lugar, convocado pelo Edital de Chamamento nº 001/2026 publicado na data de 09/11/2026, venho através do presente, apresentar expressamente **RENÚNCIA** ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável, estando ciente que fico eliminado da lista do referido concurso.
Declaro que apresentei a documentação e os demais documentos exigidos para fins de investidura no cargo, conforme solicitado, entretanto, por decisão de caráter pessoal, manifesto expressamente meu interesse em não prosseguir com o processo de nomeação e posse, desistindo voluntariamente da vaga para a qual fui convocado.

Informa ainda que esta RENÚNCIA envolve todas as fases da nomeação/posse.

Sem mais para momento, elucida-se que esta medida se dá por livre e espontânea vontade, e em decorrêppncia de motivos de foro íntimo.

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de novembro de 2026

_____
**Edemar Ferreira Brandão**

**Publicado por:**
Gezieli Brites de Miranda
**Código Identificador:**AD822574

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1352-2026 - LICENÇA MATERNIDADE MARIA VITORIA DUARTE WECHEL**

**PORTARIA Nº 1.352/2026**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 6.547/2026;

**CONSIDERANDO** o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Licença Maternidade de 180 dias, à Maria Vitoria Duarte Wechel, matrícula funcional nº 4025-4 ocupante do cargo de Atendente de consultório dentário temporário, a ser usufruída durante o período de 11 de novembro de 2026 a 09 de maio de 2027.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**RUBENEI MELOTO**
Secretário de Administração
e Finanças

**Publicado por:**
Maria Luysa Araujo de Oliveira
**Código Identificador:**A4CCD460

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1353-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO CLAUDIA TRES**

**PORTARIA Nº 1.353/2026**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 6.525/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Lotar a servidora Claudia Tres, matrícula funcional nº 694-1, ocupante de cargo efetivo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. Presidente Tancredo Neves, a partir de 23 de novembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.344/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**RUBENEI MELOTO**
Secretário de Administração
e Finanças

**CASSIA TRES**
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**EEBAE724

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO TERMO FOMENTO 38-2026 - PROTOCOLO 3017-2025**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2026**
***Protocolo Administrativo Eletrônico nº 3.017/2025 – Emenda Parlamentar Impositiva – Sem Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014***

O presente extrato refere-se ao Termo de Fomento nº 38/2026, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

| | |
|---|---|
| **CONCEDENTE** | Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. |
| **TOMADOR** | ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LAGOÃO – ACMRL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.303.443/0001-27, com sede na Rua Curitiba, nº 28, Bairro/Comunidade Lagoão, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000. |
| **OBJETO** | O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho visando a realização do projeto "Fortalecimento da Coleta Seletiva e Valorização dos Catadores do Bairro Lagoão", contemplando ações de organização e planejamento, coleta, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos sólidos, mediante a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e custeio da manutenção de bens utilizados nas atividades da associação. |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO E REPASSE** | O Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observada a condição de eficácia decorrente da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.<br><br>O valor total de R$ 40.462,20 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) será repassado em 3 (três) parcelas iguais de R$ 13.487,40 (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), previstas para dezembro de 2026, janeiro de 2027 e fevereiro de 2027, respectivamente, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado e observadas as condições legais para liberação dos recursos. |
| **VALOR TOTAL** | R$ 40.462,20 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), provenientes integralmente de Emendas Impositivas Municipais vinculadas à LOA 2026 (Projeto de Lei Ordinária nº 094/2025), assim distribuídos:<br><br>• Emenda Impositiva Individual nº 003/2025 (Ver. Edilson Francisco Possera): R$ 10.000,00;<br>• Emenda Impositiva Individual nº 007/2025 (Ver. Jorcélio Farias): R$ 10.000,00;<br>• Emenda Impositiva Individual nº 053/2025 (Ver. Prof. Ivo Patel): R$ 20.462,20. |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **Órgão/Unidade:** 10.02 – Departamento de Meio Ambiente (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente)<br>**Fonte de Recursos:** 000 – Recursos Ordinários (Livres)<br>**Programa de Trabalho:** 1854100172.052 – Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos<br>**Elemento de Despesa:** 3.3.50.41 – Contribuições<br>**Desdobrado:** 2959 – Demais Entidades do Terceiro Setor |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 29; Decreto Municipal nº 51/2026; Lei Municipal nº 4.107/2025 (Programa Dinheiro na Comunidade); Lei Municipal nº 4.085/2024 (Utilidade Pública); Lei Municipal nº 4.187/2025 (LOA); Lei Municipal nº 4.122/2025 (PPA); e Lei Municipal nº 4.145/2025 (LDO). |
| **FORO** | Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. |

Chopinzinho, 23 de novembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LAGOÃO**
ACMRL
Maria Rozangela Monteiro
Presidente – Tomador

**Publicado por:**
Rodrigo Scussel
**Código Identificador:**A846179A

## GABINETE DO PREFEITO
## RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 2.964-2025

**RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente documento trata da celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LINHA SANTA MARIA – APROSANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.169.717/0001-24**, conforme Protocolo Administrativo nº **2.964/2025**.

**Considerando** que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 034/2025, de autoria do Vereador Prof. Ivo Patel, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinada à Associação de Produtores de Linha Santa Maria – APROSANTA, conforme documentos constantes dos autos;

**Considerando** o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

**Considerando** que a Associação de Produtores de Linha Santa Maria – APROSANTA desenvolve atividades de interesse público e comunitário, voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à integração dos produtores rurais e ao desenvolvimento das atividades agropecuárias da comunidade;

**Considerando** que a entidade é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 3.953/2022, de 08 de abril de 2022;

**Considerando** que a entidade apresentou Plano de Trabalho destinado à aquisição de um guincho agrícola, visando à melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais, à redução dos custos operacionais e ao fortalecimento das atividades produtivas, beneficiando aproximadamente 30 (trinta) propriedades rurais;

**Considerando** as manifestações favoráveis da Comissão de Avaliação, da Secretaria Municipal de Agricultura e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Ata nº 149, bem como a Manifestação Técnica do Assessor de Captação de Recursos, constantes dos autos;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**RATIFICO** a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LINHA SANTA MARIA – APROSANTA**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado à aquisição de um guincho agrícola para utilização compartilhada pelos produtores rurais da comunidade de Linha Santa Maria, visando à melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da agricultura familiar, conforme finalidade prevista na Emenda Impositiva Individual nº 034/2025, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Determino a publicação deste ato no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, conforme previsto no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias para eventual apresentação de impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da referida Lei Federal.

Transcorrido o prazo sem impugnação, ou após a apreciação e rejeição de eventual impugnação apresentada, remetam-se os autos para análise da Procuradoria-Geral do Município e demais providências necessárias à formalização do Termo de Fomento, observados os requisitos legais aplicáveis.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2026.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Scussel
**Código Identificador:**17CA75FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 2.968-2025**

**RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente documento trata da celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.130.235/0001-22**, conforme Protocolo Administrativo nº **2.968/2025**.

**Considerando** que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, de autoria do Vereador Edilson Francisco Possera, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinada à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, conforme documentos constantes dos autos;

**Considerando** o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

**Considerando** que a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira desenvolve atividades de interesse público, voltadas ao fortalecimento das ações educacionais e à melhoria das condições de ensino e aprendizagem dos estudantes da unidade escolar;

**Considerando** que a entidade possui inscrição no CNPJ desde 24 de novembro de 1976 e foi declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal nº 1.377, de 13 de maio de 1996;

**Considerando** que a entidade apresentou Plano de Trabalho destinado à aquisição de livros e brinquedos pedagógicos, visando à ampliação do acervo literário e à disponibilização de recursos lúdicos e pedagógicos para o desenvolvimento das atividades educativas;

**Considerando** as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer CME nº 13/2026;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

**RATIFICO** a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à aquisição de livros e brinquedos com finalidade pedagógica, destinados ao uso em atividades educativas da educação infantil, conforme finalidade prevista na Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho a ser aprovado pela autoridade competente.

Determino a publicação deste ato no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, para eventual apresentação de impugnação, adotando-se, por cautela administrativa e transparência, o procedimento previsto no art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026.

Transcorrido o prazo sem impugnação, ou após a apreciação de eventual impugnação apresentada, deverão ser adotadas as demais providências necessárias à formalização do Termo de Fomento, observados os requisitos legais aplicáveis, inclusive a análise da Procuradoria Jurídica do Município.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2026.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Scussel
**Código Identificador:**BF8A5D12

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 643-2026**

**RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente documento trata da celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO TRADICIONALISTA FARRANCHO MISSIONEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.689.620/0001-94**, conforme Protocolo Administrativo nº **643/2026**.

**Considerando** que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 014/2025, de autoria da Vereadora Lídia Posso, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinada à Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro, conforme documentos constantes dos autos;

**Considerando** o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

**Considerando** que a Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro desenvolve atividades de interesse público e comunitário, voltadas à preservação, valorização e difusão da cultura gaúcha, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à promoção de atividades culturais no Município de Chopinzinho, conforme demonstrado no Plano de Trabalho;

**Considerando** que a entidade é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 3.935/2021, de 18 de novembro de 2021, evidenciando sua atuação de relevante interesse cultural e comunitário;

**Considerando** que a entidade apresentou Plano de Trabalho acompanhado de orçamentos referentes à contratação de serviços de pintura da sede galponeira, localizada na Comunidade do Samambaial, visando à melhoria das condições de conservação e utilização do espaço destinado ao desenvolvimento das atividades culturais e comunitárias;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

**RATIFICO** a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO TRADICIONALISTA FARRANCHO MISSIONEIRO**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à contratação de serviços de pintura da sede galponeira da entidade, visando à melhoria das condições de conservação, funcionalidade e utilização do espaço, em benefício dos associados e da comunidade local, conforme finalidade prevista na Emenda Impositiva Individual nº 014/2025, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações necessárias à sua aprovação definitiva.

Determino a publicação deste ato no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias para eventual apresentação de impugnação, observados os procedimentos de publicidade previstos no art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026, no que couber.

Transcorrido o prazo sem impugnação, ou após a apreciação de eventual impugnação apresentada, remetam-se os autos para análise da Procuradoria-Geral do Município e demais providências necessárias à formalização do Termo de Fomento, observados os requisitos legais aplicáveis.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2026.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Scussel
**Código Identificador:**16CDE4A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 2.964-2025**

**TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2.964/2025**

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LINHA SANTA MARIA – APROSANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.169.717/0001-24**, com sede na comunidade de Linha Santa Maria, no Município de Chopinzinho/PR, é entidade civil que atua no desenvolvimento comunitário, na integração dos produtores rurais e no fortalecimento das atividades agropecuárias, conforme demonstrado no Plano de Trabalho e demais documentos constantes do Protocolo Administrativo nº 2.964/2025.

Para a formalização da parceria mediante Termo de Fomento, está prevista a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fundamento nas seguintes normas e documentos:

- **I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente o art. 29, que estabelece a celebração de termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais sem chamamento público;
- **II – Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026**, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito municipal;
- **III – Portaria Municipal nº 1.011/2026**, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Gestor e os Fiscais da parceria, observada a retificação solicitada quanto à designação dos fiscais;
- **IV – Plano de Trabalho**, apresentado pela entidade, referente à aquisição de um guincho agrícola destinado à utilização compartilhada pelos produtores rurais da comunidade;
- **V – Manifestação Técnica do Assessor de Captação de Recursos**, constante do Protocolo Administrativo nº 2.964/2025, e manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Considerando** que os recursos objeto da presente parceria são decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 034/2025, de autoria do Vereador Prof. Ivo Patel, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinada à Associação de Produtores de Linha Santa Maria – APROSANTA;
**Considerando** que a Associação de Produtores de Linha Santa Maria – APROSANTA desenvolve atividades de interesse público e social voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural e comunitário, promovendo a integração dos produtores rurais e a melhoria das condições de produção;

**Considerando** que a entidade é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 3.953/2022, de 08 de abril de 2022;

**Considerando** que a entidade apresentou Plano de Trabalho destinado à aquisição de um guincho agrícola, visando auxiliar nas atividades de carregamento, descarregamento, movimentação e elevação de insumos agrícolas acondicionados em embalagens do tipo big bags;

**Considerando** que a proposta busca proporcionar melhores condições de trabalho, redução dos custos operacionais e fortalecimento das atividades produtivas, beneficiando aproximadamente 30 (trinta) propriedades rurais da comunidade de Linha Santa Maria;

**Considerando** as manifestações favoráveis da Comissão de Avaliação, da Secretaria Municipal de Agricultura e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Ata nº 149, bem como a Manifestação Técnica do Assessor de Captação de Recursos;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Desta forma, a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LINHA SANTA MARIA – APROSANTA** será realizada **sem chamamento público**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado à aquisição de um guincho agrícola para utilização compartilhada pelos produtores rurais da comunidade de Linha Santa Maria, visando à melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da agricultura familiar, conforme finalidade prevista na Emenda Impositiva Individual nº 034/2025 e observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e o cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis à formalização da parceria.
Chopinzinho/PR, 24 de novembro de 2026

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
Prefeito Municipal de Chopinzinho

**IDEVALDO PERETTI**
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Rodrigo Scussel
**Código Identificador:**34F4D2C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 2.968-2025**

**TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2.968/2025**

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.130.235/0001-22**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3669, Bairro Frei Vito, no Município de Chopinzinho/PR, atua no fortalecimento das atividades educacionais e na promoção de ações destinadas à melhoria das condições de ensino e aprendizagem dos estudantes, conforme demonstrado no Plano de Trabalho e demais documentos constantes do Protocolo Administrativo nº 2.968/2025.

Para a formalização da parceria mediante Termo de Fomento, está prevista a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento nas seguintes normas e documentos:

- **I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente o art. 29, que estabelece a celebração de termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais sem chamamento público;
- **II – Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026**, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito municipal;
- **III – Decreto Municipal nº 299, de 04 de junho de 2025**, que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e Despacho nº 12 do Protocolo Administrativo nº 2.968/2025, referente à indicação da gestora, da fiscal e do fiscal substituto da parceria;
- **IV – Plano de Trabalho** apresentado pela entidade, referente ao projeto “Espaços que Encantam: Projeto de Recursos Lúdicos e Literários para a Escola Tasso”;
- **V – Manifestação Técnica do Assessor de Captação de Recursos**, constante do Protocolo Administrativo nº 2.968/2025, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Parecer CME nº 13/2026 do Conselho Municipal de Educação.

**Considerando** que os recursos objeto da presente parceria são decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, de autoria do Vereador Edilson Francisco Possera, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinada à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira;

**Considerando** que a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira desenvolve atividades de interesse público e social voltadas ao fortalecimento das ações educacionais, à integração da comunidade escolar e à melhoria das condições de ensino e aprendizagem;

**Considerando** que a entidade possui inscrição no CNPJ desde 24 de novembro de 1976, com histórico de atuação em benefício da comunidade escolar;

**Considerando** que a entidade apresentou Plano de Trabalho destinado à aquisição de livros e brinquedos pedagógicos, visando à ampliação do acervo literário e à disponibilização de recursos lúdicos e pedagógicos para utilização nas atividades educativas;

**Considerando** que a proposta busca contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social dos estudantes, incentivando a leitura, a criatividade, a socialização e o processo de aprendizagem;

**Considerando** as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho Municipal de Educação;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

Desta forma, a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA** será realizada **sem chamamento público**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à aquisição de livros e brinquedos com finalidade pedagógica, destinados ao uso em atividades educativas da educação infantil, conforme finalidade prevista na Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e o cumprimento dos demais requisitos legais para a formalização da parceria.

Chopinzinho/PR, 24 de novembro de 2026

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
Prefeito Municipal de Chopinzinho

**CASSIA TRES**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rodrigo Scussel
**Código Identificador:**8B989603

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 643-2026**

**TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 643/2026**

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO GRUPO TRADICIONALISTA FARRANCHO MISSIONEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.689.620/0001-94**, com sede na Comunidade do Samambaial, no Município de Chopinzinho/PR, é entidade civil que atua desde 2011 na preservação, valorização e difusão da cultura gaúcha, promovendo atividades culturais, sociais e comunitárias, conforme demonstrado no Plano de Trabalho e demais documentos constantes do Protocolo Administrativo nº 643/2026.

Para a formalização da parceria mediante Termo de Fomento, está prevista a transferência de recursos financeiros no valor de **R$**

**10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento nas seguintes normas e documentos:

- **I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente o art. 29, que estabelece a celebração de termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais sem chamamento público;
- **II – Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026**, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito municipal;
- **III – Decreto Municipal nº 299/2025**, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e Despacho nº 15 do Protocolo Administrativo nº 643/2026, de 17 de novembro de 2026, referente à indicação do gestor e dos fiscais da parceria;
- **IV – Plano de Trabalho** apresentado pela entidade, acompanhado dos orçamentos relativos à contratação dos serviços necessários à execução do objeto;
- **V – Manifestação Técnica do Assessor de Captação de Recursos**, constante do Protocolo Administrativo nº 643/2026, e manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Considerando** que os recursos objeto da presente parceria são decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 014/2025, de autoria da Vereadora Lídia Posso, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro;

**Considerando** que a Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro desenvolve atividades de interesse público e social voltadas à preservação, valorização e difusão da cultura gaúcha, promovendo aulas de dança tradicional, aulas de acordeom, cursos de dança de salão, ensaios e eventos culturais e comunitários;

**Considerando** que a entidade é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 3.935/2021, de 18 de novembro de 2021, possuindo histórico de atuação cultural e comunitária no Município de Chopinzinho;

**Considerando** que a entidade apresentou Plano de Trabalho acompanhado de orçamentos referentes à contratação de serviços de pintura da sede galponeira, localizada na Comunidade do Samambaial;

**Considerando** que a proposta busca proporcionar melhores condições de conservação, funcionalidade e utilização do espaço destinado às atividades culturais e comunitárias, beneficiando diretamente aproximadamente 80 participantes, além da comunidade local;

**Considerando** a manifestação favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, emitida em 17 de novembro de 2026, a justificativa favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, datada de 18 de novembro de 2026, e o Parecer CME nº 12/2026 do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 18 de novembro de 2026;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Desta forma, a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO TRADICIONALISTA FARRANCHO MISSIONEIRO** será realizada **sem chamamento público**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à contratação de serviços de pintura da sede galponeira da entidade, visando à melhoria das condições de conservação e utilização do espaço, conforme finalidade prevista na Emenda Impositiva Individual nº 014/2025, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, as adequações necessárias à sua aprovação definitiva e o cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Chopinzinho/PR, 24 de novembro de 2026

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
Prefeito Municipal de Chopinzinho

**CASSIA TRES**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Rodrigo Scussel
**Código Identificador:**AC94BF4B

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1.354 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - APAE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, composta pelos seguintes servidores:
– Adriana Casagrande;
– Antonio Siqueira Cavalcante Neto;
– Josiane Marafon Turiani Merlin.

**Art. 2º** Designar o servidor **WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO** para atuar como Gestor e os servidores **ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI** e **MARCIANE GIELOW** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
**I – Ao Gestor compete:**
**a)** acompanhar a execução do Termo de Parceria;
**b)** controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
**c)** supervisionar o desempenho global da parceria;
**d)** comunicar formalmente eventuais irregularidades;
**e)** adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
**II – Aos Fiscais compete:**
**a)** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
**b)** avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
**c)** registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
**d)** subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
**Art. 3º** Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**RUBENEI MELOTO**
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**FFD76208

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 196/2026**

**PORTARIA Nº 196/2026**
**DE 03/11/2026**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFEITVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor Isaias Bonifácio**,** matrícula nº. 250, inscrito no CPF nº 017.323.109-80, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 03 de novembro de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F60F202E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 197/2026**

**PORTARIA Nº 197/2026**
**DE 03/11/2026**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora Alessandra Oliveira Sita**,** matrícula nº. 1415, inscrita no CPF nº 128.071.159-00, ocupante do cargo em comissão de Assessor V, no período de 16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 03 de novembro de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**392832C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 198/2026**

**PORTARIA Nº 198/2026**
**DE 03/11/2026**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias a funcionária Sra. Rosilda Severina de Oliveira Marques**,** matrícula nº. 1043, inscrita no CPF nº 047.428.019-54, ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no período de 23 de novembro 2026 a 22 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 03 de novembro de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**A9286133

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 199/2026**

**PORTARIA Nº 199/2026**
**DE 03/11/2026**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias a funcionária Sra. Bruna Areias Ventura Camilo**,** matrícula nº. 1277, inscrita no CPF nº 075.899.269-65, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 18 de novembro 2026 a 07 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
**Art. 2º** - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 08 de dezembro de 2026 a17 de dezembro de 2026.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 03 de novembro de 2026.

**ALEXANDRE DONATO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**81084F6A

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

**CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2026**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 16/2026**

**Objeto:** Aquisição de purificador de água, tipo mesa, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, visando garantir o fornecimento de água potável aos vereadores, servidores e visitantes.

**Contratante**: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

CNPJ: 95.589.370/0001-12

**Contratada:** 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA

CNPJ nº 64.715.740/0001-97

**Valor**: R$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais)

Data de assinatura: 23/11/2026.
Prazo de vigência: até 22/11/2027.

**Publicado por:**
Rafael Costa Ferreira
**Código Identificador:**E05E1CB6

---

**CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**
**PORTARIA 90 - PRONTO PAGAMENTO**

**SÚMULA:** Concede adiantamento a servidora Jocineia Toldo, responsável para pagamento de placas de moção de aplauso e cidadão honorário.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu;
CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2025, que dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o princípio da transparência, o qual impõe o dever de divulgar informações de forma ativa e voluntária para fortalecer o controle social;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica creditado o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) a conta da servidora Jocineia Toldo, responsável pelo adiantamento, para pagamento de despesas com confecção de placas de acrílico.

Art. 2º O recurso é exclusivamente para a cobertura de despesas previstas e permitidas na Resolução nº 002/2025, observados os limites legais, a prévia autorização do Presidente da Câmara e a correspondente dotação orçamentária.

Art. 3º A responsável deverá aplicar os recursos estritamente conforme a finalidade autorizada, bem como prestar contas à Contabilidade da Câmara Municipal no prazo máximo até o dia 05 de dezembro, nos termos da Resolução nº 002/2025.

Art. 4º Fica vedada a concessão de novo adiantamento ao servidor enquanto houver pendência de prestação de contas, nos termos da legislação e da Resolução que rege a matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**JULIANO MORELLI**
Presidente

***Registra-se e Publica-se.***

**AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA**
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Rafael Costa Ferreira
**Código Identificador:**599904D9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO 6652-2026**

**DECRETO Nº 6652/2026**

Exonera a servidora **ÉVILIN APARECIDA MAJOR**.

**JEAN CARLOS CARDOSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante do Memorando nº 048 de 28/11/2025.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora **ÉVILIN APARECIDA MAJOR**, portadora do RG 14.605.***-*, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora, nomeada através do Decreto nº 5913/2025 de 21/02/2025, a partir do dia 23 de novembro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

Datado e assinado digitalmente

**JEAN CARLOS CARDOSO**
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

**VILMAR POSSATO DUARTE**
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
**Código Identificador:**2330354A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO 6653-2026**

**DECRETO Nº 6653/2026**

**Concede elevação de nível a servidora Noeli Pacheco de Paula Barbosa e, dá outras providências.**

**Jean Carlos Cardoso**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº **875/2012** de **10/04/2012**.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica concedido elevação de Nível a servidora **NOELI PACHECO DE PAULA BARBOSA**, portadora do RG 8.095.***-*, nomeada através do Decreto nº 5431 de 19/09/2023, cargo **Professora** do Quadro Próprio do Magistério da Classe **B** para o Nível **02**, nos termos que assegura o **Art. 28º** da Lei Municipal nº **875/2012**, em conformidade com os Níveis de referência especificada no **Anexo I** da referida Lei.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

Datado e assinado digitalmente

**JEAN CARLOS CARDOSO**
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

**VILMAR POSSATO DUARTE**
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
**Código Identificador:**0649F204

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA 8215-2026**

**PORTARIA Nº 8215/2026**

Designar **Assessor Setorial**.

**JEAN CARLOS CARDOSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° **1619/2025** de **13/11/2025**.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor **ADELAR PEREIRA DA SILVA**, portador do RG:8.557.***-*, nomeado através do Decreto nº 2878/2012 de 04/06/2012, cargo Auxiliar de Operador Naval para responder pela função gratificada de Assessor Setorial de Limpeza Pública, vinculado à Secretaria de Urbanismo FCe 7, a partir do dia 11 de novembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

Datado e assinado digitalmente

**JEAN CARLOS CARDOSO**
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

**VILMAR POSSATO DUARTE**
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
**Código Identificador:**C7FED97B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA 8218-2026**

**PORTARIA Nº 8218/2026**

**Concede férias ao servidor Antenor Belletini.**

**Jean Carlos Cardoso**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder trinta (30) dias de férias ao servidor **ANTENOR BELLETINI**, portador do RG 13.842.***-*, cargo Motorista, a contar de 04/dezembro/2026 a 02/janeiro/2027, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2025 a 24/08/2025 e 01/11/2025 a 08/06/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

Datado e assinado digitalmente

**JEAN CARLOS CARDOSO**
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

**VILMAR POSSATO DUARTE**
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
**Código Identificador:**92D8C384

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA 8219-2026**

**PORTARIA Nº 8219/2026**

Designar **Assessor Setorial**.

**JEAN CARLOS CARDOSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° **1619/2025** de **13/11/2025**.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor **JUCELEI CESAR CARDOSO DA SILVA**, portador do RG 5.920.***-*, nomeado através do Decreto nº 5462/2023 de 06/11/2023, cargo Fiscal para responder pela função de confiança de Chefe do Departamento de Patrimônio e Arquivos FCe – 6, vinculado à Secretaria de Administração, a partir do dia 24 de novembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

Datado e assinado digitalmente

**JEAN CARLOS CARDOSO**
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

**VILMAR POSSATO DUARTE**
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
**Código Identificador:**1AADEAF3

---

**SECRETARIA DE FINANCAS**
**AVISO P56/2026**

*MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná*

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90056-2026 – UASG **985473**
**SRP 18/2026**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI )**
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para **AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE DOCES, GULOSEIMAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS NATALINOS – NATAL 2026.**

**DATA E HORA DE ABERTURA**: 09 de Dezembro de 2026 às 08h00min.
**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Menor Preço global por ITEM.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: htt ps://pncp.gov.br/app/editais?
q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos
&pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeiro doiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Novembro de 2026.

**JEAN CARLOS CARDOSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Moresqui
**Código Identificador:**C3B9A2F6

---

**SECRETARIA DE FINANCAS**
**AVISO P57/2026**

*MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná*

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90057-2026 – UASG **985473**

**SRP 19/2026**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI )**
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para **Aquisição de 19 itens, incluindo gêneros alimentícios, utensílios e embalagens, destinados à composição de cestas natalinas para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades da tabela abaixo. Trata-se de aquisição de bens comuns, sujeitos à verificação objetiva de qualidade e características. O fornecimento compreende a entrega dos produtos, não incluindo montagem ou distribuição de cestas, salvo alteração expressa do instrumento convocatório.**

**DATA E HORA DE ABERTURA**: 09 de Dezembro de 2026 às 10h00min.
**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Menor Preço global por ITEM.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos&pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Novembro de 2026.

**JEAN CARLOS CARDOSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelli Moresqui
**Código Identificador:**8A15F59D

---

**SECRETARIA DE FINANCAS**
**DECISAO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR DECISÃO HOMOLOGATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, reparo e revisão de roçadeiras, motosserras, sopradores e demais equipamentos similares pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, quando devidamente autorizados pela Administração, de acordo com a demanda efetiva do Município. DECISÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 049/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, reparo e revisão de roçadeiras, motosserras, sopradores e demais equipamentos similares pertencentes ao Município; CONSIDERANDO o resultado do julgamento das propostas e da análise dos documentos de habilitação, conforme registrado no Termo de Julgamento emitido pelo sistema Compras.gov.br; CONSIDERANDO que a empresa vencedora apresentou proposta com valor compatível com o resultado do certame, tendo sido aceita e habilitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro; CONSIDERANDO que a empresa SPILLERE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.298.230/0001-41, foi declarada vencedora do Grupo 01, pelo valor total de R$ 102.090,00 (cento e dois mil e noventa reais); CONSIDERANDO, por fim, o atendimento às disposições do edital e da legislação aplicável, bem como a necessidade de formalização do resultado do procedimento licitatório; DECIDE: I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 049/2026, referente ao Grupo 01, em favor da seguinte empresa: Fornecedor CNPJ Grupo Valor homologado SPILLERE & CIA LTDA 01.298.230/0001-41 01 R$ 102.090,00 II – DETERMINAR que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na proposta vencedora. III – DETERMINAR ao setor competente que proceda às publicações e aos registros necessários, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021. IV – RESSALTAR que a homologação do resultado não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, nos termos do edital e da legislação aplicável. Publique-se. Cruzeiro do Iguaçu – PR, 13 de novembro de 2026. Jean Carlos Cardoso PREFEITO MUNICIPAL Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
**Código Identificador:**0E0F6C98

---

**SECRETARIA DE FINANCAS**
**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026**
**Pregão Eletrônico nº:** 046/2026.
**Processo Administrativo nº:** 1.852/2026.
**Órgão Gerenciador:** Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ nº 95.589.230/0001-44.
**Detentora da Ata:** WRB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.068.193/0001-00.
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de meia-beca para formaturas dos alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
**Lote:** 01.
**Quantidade registrada:** 60 unidades.
**Valor unitário:** R$ 100,00 (cem reais).
**Valor total registrado:** R$ 6.000,00 (seis mil reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5.581/2024 e nº 5.584/2024.
**Data do instrumento:** 10 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
**Código Identificador:**CA0078F0

---

**SECRETARIA DE FINANCAS**
**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026**
**Pregão Eletrônico nº:** 90049/2026.

**Órgão Gerenciador:** Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ nº 95.589.230/0001-44.
**Detentora da Ata:** SPILLERE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.298.230/0001-41, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 454, Centro Norte, Dois Vizinhos/PR.
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, reparo e revisão de roçadeiras, motosserras, sopradores e demais equipamentos similares pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
**Itens registrados:** 01 a 16.
**Valor global registrado:** R$ 102.090,00 (cento e dois mil e noventa reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais regulamentadores e demais normas aplicáveis.
**Fiscal da Ata:** Gilmar Ghizzi.
**Data do instrumento:** 17 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
**Código Identificador:**4A208BC0

---

**SECRETARIA DE FINANCAS**
**INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** - Nº 050/2026

**OBJETO**: serviços de lavagem dos veículos leves que compõem a frota municipal.
**CONTRATADOS:**
Empresa
· JOCINEI TOLDO, inscrita no CNPJ sob nº 62.916.776/0001-03;
· EDILSON GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 69.105.258/0001-59
· ARGEL CIXESKI, inscrita no CNPJ sob nº 65.349.568/0001-68;
· ADELAR LEWANDOSKI 00740621904, inscrita no CNPJ sob nº 13.404.186/0001-96.

**VALOR TOTAL**: R$ 46.784,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

**PRAZO VIGÊNCIA:** 19/11/2027

Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, 19 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2026**

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 050/2026**, de 19 de novembro de 2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, no uso de suas atribuições, o Jean Carlos Cardoso, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19 de novembro de 2026.
**CONTRATADOS:**
JOCINEI TOLDO, inscrita no CNPJ sob nº 62.916.776/0001-03;
EDILSON GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 69.105.258/0001-59
ARGEL CIXESKI, inscrita no CNPJ sob nº 65.349.568/0001-68;
ADELAR LEWANDOSKI 00740621904, inscrita no CNPJ sob nº 13.404.186/0001-96.
**VALOR TOTAL**: R$ 46.784,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
**OBJETO**: serviços de lavagem dos veículos leves que compõem a frota municipal.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto em especial do Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021 dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.
**CONTRATANTE**: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de novembro de 2026.

**JEAN CARLOS CARDOSO**
Prefeito

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 050/2026**

| | |
|---|---|
| ESPÉCIE | FORNECIMENTO |
| PARTES | **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR**<br>· JOCINEI TOLDO, inscrita no CNPJ sob nº 62.916.776/0001-03;<br>· EDILSON GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 69.105.258/0001-59<br>· ARGEL CIXESKI, inscrita no CNPJ sob nº 65.349.568/0001-68;<br>· ADELAR LEWANDOSKI 00740621904, inscrita no CNPJ sob nº 13.404.186/0001-96. |
| VALOR TOTAL: | R$ 46.784,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais). |
| OBJETO: | serviços de lavagem dos veículos leves que compõem a frota municipal. |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto em especial do Artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021 dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis. |
| DOTAÇÃO: | 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica |

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de novembro de 2026.

COMISSÃO DA LICITAÇÃO

**HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026**

· Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 050/2026, em favor: JOCINEI TOLDO, inscrita no CNPJ sob nº 62.916.776/0001-03; EDILSON GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 69.105.258/0001-59, ARGEL CIXESKI, inscrita no CNPJ sob nº 65.349.568/0001-68; ADELAR LEWANDOSKI 00740621904, inscrita no CNPJ sob nº 13.404.186/0001-96., com o valor total de R$ 46.784,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de novembro de 2026.

**JEAN CARLOS CARDOSO**
Prefeito

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
**Código Identificador:**0DD0596F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 330/2026-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o (a) Servidor (a), **THAIS ESTEVANATO CORREIA**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 21 de novembro de 2026.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de novembro de 2026.

**EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**79CF5B98

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 145/2026

Institui a Comissão Intersetorial de Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente o artigo 34, que estabelece a preferência pelo acolhimento familiar em relação ao acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e estruturar a rede municipal de proteção, bem como estabelecer os fluxos de atendimento e acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias envolvidas no Serviço de Acolhimento Familiar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Intersetorial de Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e propor as medidas necessárias à efetiva implantação do serviço municipal.

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos e equipamentos:
I – 01 (um) representante da Política Municipal de Assistência Social – ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA
II – 01 (um) representante da Política Municipal de Saúde – NALVA DA SILVA
III – 01 (um) representante da Política Municipal de Educação – MARIA LÚCIA ACIOLI MARQUES
IV – 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – SUELEN MARQUES ARIAS
V – 01 (um) representante da Proteção Social Especial – PSE – HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – MARIA FATIMA COSTA DE ALMEIDA
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - MARLEI TOMÉ

Parágrafo único. Cada órgão ou equipamento serão indicados pelos respectivos gestores e/ou representantes.

**Art. 3º** Compete à Comissão Intersetorial:
I – Elaborar o planejamento das ações necessárias à implantação do Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora;
II – Realizar diagnóstico da realidade municipal, identificando as demandas, necessidades e condições necessárias à implantação do serviço;
III – Promover a articulação entre as políticas municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, visando à construção de uma rede integrada de atendimento;
IV – Identificar e organizar os serviços, programas e equipamentos públicos que poderão contribuir para o funcionamento do Serviço de Acolhimento Familiar;
V – Propor a definição de fluxos, protocolos e procedimentos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias envolvidas no serviço;
VI – Contribuir para a elaboração de estratégias de divulgação e mobilização da comunidade, visando à sensibilização e à captação de famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar;
VII – Propor ações de formação e capacitação dos profissionais da rede municipal envolvidos na implantação e execução do serviço;
VIII – Identificar as necessidades de recursos humanos, materiais, financeiros e estruturais para a adequada implantação do serviço;
IX – Promover a articulação com os órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando necessário;
X – Acompanhar as etapas de implantação do serviço, identificando dificuldades e propondo soluções;
XI – Elaborar e apresentar relatório das atividades desenvolvidas, contendo as ações realizadas, os resultados alcançados e as providências necessárias para a efetivação do serviço;
XII – Propor outras medidas necessárias à organização, estruturação e efetiva implantação do Serviço de Acolhimento Familiar no Município.

**Art. 4º** A coordenação da Comissão Intersetorial ficará sob a responsabilidade de representante da Política Municipal de Assistência Social, a quem competirá:
I – Convocar e coordenar as reuniões da Comissão;
II – Organizar a pauta dos encontros e registrar as deliberações;
III – articular os representantes dos diferentes setores e equipamentos municipais;
IV – Acompanhar a execução das ações e encaminhamentos definidos pela Comissão;
V – Consolidar e apresentar os relatórios das atividades desenvolvidas.

**Art. 5º** A Comissão Intersetorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
§ 1º As reuniões serão registradas em atas, contendo os assuntos discutidos, os encaminhamentos e as deliberações.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos públicos, entidades e instituições, bem como profissionais e especialistas, quando a pauta exigir, sem direito a voto.

**Art. 6º** A Comissão deverá elaborar um Plano de Trabalho para a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar, contemplando, no mínimo:

I – Diagnóstico da realidade municipal e identificação das necessidades;
II – Organização da rede intersetorial de atendimento;
III – Definição dos fluxos de comunicação, encaminhamento e acompanhamento;
IV – Planejamento das ações de divulgação e mobilização de famílias acolhedoras;
V – Planejamento da capacitação dos profissionais envolvidos;
VI – Identificação das necessidades de estrutura física, recursos humanos e materiais;
VII – Estabelecimento de cronograma das etapas de implantação.

**Art. 7º** A atuação da Comissão Intersetorial terá caráter articulador, propositivo e de acompanhamento, não substituindo as competências legais dos órgãos gestores, dos conselhos municipais, da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar ou das autoridades integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A participação do representante do Conselho Municipal de Assistência Social na Comissão não prejudicará as competências deliberativas, normativas e fiscalizadoras atribuídas ao Conselho pela legislação vigente.

**Art. 8º** A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 9º** A Comissão poderá solicitar aos órgãos e setores da Administração Municipal informações e apoio técnico necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as competências institucionais e o sigilo das informações relativas às crianças, adolescentes e famílias.

**Art. 10.** A Comissão deverá apresentar relatório final ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo as providências realizadas e as recomendações necessárias à efetiva implantação do Serviço de Acolhimento Familiar.

**Art. 11.** O prazo para conclusão dos trabalhos de implantação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da Portaria de designação dos membros, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Familiar.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de novembro de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**7320681C

---

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 146/2026

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças – PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que instituiu o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – Programa BPC na Escola;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde, visando garantir o acesso e a permanência na escola das crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC;
CONSIDERANDO a importância do trabalho intersetorial para identificar e superar as barreiras que dificultam o acesso à educação;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituído o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças – PR, responsável pela articulação, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa.
**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes representantes:
**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
Titular: Rosiana Silva Sousa de Almeida
Suplente: Hellen Bruna de Souza Mauricio
**II – REPRESENTANTES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS:**
Titular: Suelen Marques Arias
Suplente: Zilda Lopes de Souza
**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Titular: Maria Lucia Acioli Marques
Suplente: Juliana Machioreto Iani
**IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
Titular: Ana Paula Hernandes dos Nascimento Rigieri
Suplente: Fabiana Rosseto
**V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:**
Titular: Ester Marega
Suplente: Thais Sercundes do Santos
**Art. 3º** A coordenação do Comitê Gestor Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela articulação entre os setores envolvidos e pelo acompanhamento das ações do Programa.
**Art. 4º** São atribuições do Comitê Gestor Municipal:
I – Coordenar e acompanhar a execução do Programa BPC na Escola no município;
II – Promover a articulação entre as políticas municipais de Assistência Social, Educação e Saúde;
III – Identificar as barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência dos beneficiários do BPC na escola;
IV – Planejar e acompanhar as ações necessárias para superar as barreiras identificadas;
V – Acompanhar a aplicação dos questionários de identificação de barreiras junto aos beneficiários e suas famílias;
VI – Articular o encaminhamento dos beneficiários e suas famílias aos serviços e políticas públicas municipais;
VII – Acompanhar e monitorar as ações intersetoriais desenvolvidas no município;
VIII – Registrar e manter atualizadas as informações referentes ao Programa no sistema próprio do BPC na Escola;
IX – Promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e planejamento das ações;
X – Garantir o acesso aos direitos sociais e educacionais das crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC.
**Art. 5º** Os membros do Comitê Gestor Municipal deverão atuar de forma integrada, respeitando as atribuições de cada política pública, sem prejuízo das atividades próprias de seus respectivos setores.
**Art. 6º** A participação dos membros no Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de novembro de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**B4463397

---

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 147/2026**

Atualiza o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia seus membros.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a manutenção do Programa Nossa Gente Paraná no território do Município de Nossa Senhora das Graças, cujo objetivo central é atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção, que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com as necessidades e especificidades de cada família;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação integrada e participativa dos diversos setores da Administração Pública Municipal, articulando conhecimentos e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, Unidade Gestora de atuação municipal, responsável por mapear e articular a rede de atendimento do Município, bem como gerenciar a execução do Programa.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, sob a coordenação da primeira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
a) Rosiana Silva Sousa de Almeida;
b) Hellen Bruna de Souza Mauricio.

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
a) Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri;
b) Nalva da Silva.

**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
a) Maria Lúcia Acioli Marques;
b) Juliana Machioreto Iani.

**IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) Mauro Vialle;
b) Alessandra Ribeiro da Silva Scabello.

**V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:**
a) Edinei Junior Southier;
b) Paulo Maratti de Matos.

**VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**
a) Andreia Scabello Perrozini;
b) Rodrigo Vialli da Ressureição.

**Art. 3º** O Comitê Municipal deverá reunir-se periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Nossa Gente Paraná, bem como acompanhar e monitorar sua implementação e execução no âmbito municipal.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 87/2024, de 19 de abril de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de novembro de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**1267D2D5

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 697/2026**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

**-DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1051** – 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário restantes em conformidade com portaria n° 514/2026, referentes ao exercício: 24/05/2025 à 23/05/2026.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

**- EVANDRO CARLOS PORTO**, matrícula nº 871 –10 (dez) dias em forma de abono pecuniário, referentes ao exercício: 01/05/2025 à 30/04/2026.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

**- VANESSA DA SILVA MAZIEIRO**, matrícula nº 1234 –10 (dez) dias em forma de abono pecuniário, referentes ao exercício: 28/05/2025 à 27/05/2026.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

**- GILSON BORGES SHUINDT**, matrícula nº 1235 –10 (dez) dias em forma de abono pecuniário, referentes ao exercício: 27/05/2025 à 26/05/2026.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 23 dias do mês Novembro do ano de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Paula de Lima
**Código Identificador:**33B76EF5

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 23/26 - EDITAL 53/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Homologo e Adjudico a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: Contratação Compras.gov 926478- 23/2026; Edital de Pregão Eletrônico 53/2026 – Processo Licitatório 196/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e insumos (panos e estopas) para uso na mecânica da secretaria, destinados à manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas da Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura Rural e Urbanismo do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 4.257/2024.

EMPRESA VENCEDORA
**1 – J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ 20.649.395/0001-65. Lote: 01 – 194.670,75. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 194.670,75 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**
**2 – DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 51.560.442/0001-23. Lote: 02 – R$ 65.404,33. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 65.404,33 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos).**
**3 – Lote 3 – FRACASSADO.**
São Jorge D'Oeste-PR, 24 de novembro de 2026.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**
Prefeito

**Publicado por:**
Gilson Osnir Gross
**Código Identificador:**DAEA8D8B

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026, de 24 de novembro de 2026.**

**Súmula:** Institui o Plano Anual de Fiscalização – PAF da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR para o exercício de 2027 e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Vereador **DIEGO TRINTADE** no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 18, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que lhe confere competência para expedir atos, portarias, ordens de serviço e demais atos administrativos necessários ao funcionamento da Câmara, observadas as competências da Mesa Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização – PAF da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR para o exercício de 2027, destinado a organizar as prioridades, os objetos, os procedimentos e a programação das atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos Vereadores e pelas Comissões Permanentes, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis.
**Art. 2º** O Plano Anual de Fiscalização tem por finalidade fortalecer o exercício do controle externo pelo Poder Legislativo Municipal, acompanhar a execução das políticas públicas e a aplicação dos recursos públicos municipais, verificar a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a efetividade dos atos e ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da gestão pública.
**Art. 3º** A programação estabelecida neste Plano não impede a realização de fiscalizações extraordinárias motivadas por denúncias, reclamações, requerimentos parlamentares, deliberações das Comissões, informações dos órgãos de controle ou fatos supervenientes que justifiquem a atuação fiscalizatória.
**Art. 4º** A execução do Plano deverá observar as diretrizes do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal – PROLEGIS, instituído pela Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente quanto ao fortalecimento da função fiscalizadora, à atuação das Comissões Permanentes e ao acompanhamento do julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo.
**Parágrafo único.** As atividades previstas neste Plano deverão ser documentadas de maneira a permitir a comprovação de sua execução e dos resultados alcançados, observados os critérios e documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**Art. 5º** A seleção dos objetos de fiscalização observará, sempre que possível:
I. a relevância social e o impacto da política pública sobre a população;
II. a materialidade dos recursos públicos envolvidos;
III. os riscos de irregularidade, desperdício ou ineficiência administrativa;
IV. a existência de manifestações da população, denúncias ou reclamações;
V. os apontamentos, alertas e recomendações dos órgãos de controle;
VI. a recorrência de problemas administrativos;
VII. a importância estratégica da política pública municipal;
VIII. a disponibilidade de informações e meios técnicos necessários à fiscalização.
**Art. 6º** Para o planejamento das ações relativas a aquisições, contratações e gestão de contratos, poderão ser considerados os instrumentos de planejamento das contratações da Administração Municipal, os dados disponíveis sobre licitações e contratos e, no âmbito administrativo interno da Câmara, o Plano Anual de Contratações – PAC do Poder Legislativo.
**§ 1º**. O PAC da Câmara Municipal constitui instrumento de planejamento das necessidades de contratação do próprio Poder Legislativo e será utilizado, quando pertinente, para identificar necessidades previstas, períodos estimados, prioridades e riscos administrativos.
**§ 2º**. O PAC não se confunde com o Plano Anual de Fiscalização, e a previsão de uma contratação no referido instrumento não determina, por si só, sua fiscalização, que dependerá de critérios de relevância, materialidade, risco e competência institucional.
**§ 3º**. A análise do PAC da Câmara, quando destinada ao acompanhamento de sua execução administrativa, deverá respeitar as competências dos órgãos responsáveis pela gestão e pelo controle interno, sem confundir essa atividade com o controle externo exercido pela Câmara sobre a Administração Municipal.
**Art. 8º** No eixo da saúde, poderão ser examinados:
I. o funcionamento e a disponibilidade dos serviços municipais de saúde;
II. o acesso da população a consultas, exames e procedimentos especializados;
III. a disponibilidade e o fornecimento de medicamentos e insumos;
IV. a execução de contratos e aquisições relacionados à área;
V. a aplicação dos recursos destinados à política municipal de saúde;
VI. o cumprimento das metas e dos instrumentos de planejamento da saúde.
**Art. 9º** No eixo da educação, poderão ser examinados:
I. as condições de funcionamento das unidades escolares;
II. o transporte escolar e as condições da frota;
III. a aquisição e a distribuição da alimentação escolar;
IV. o fornecimento de materiais e equipamentos;
V. a execução de despesas e contratos relacionados à educação;

VII. o acompanhamento das metas do planejamento educacional;
VIII. as condições de atendimento aos alunos da educação especial.
**Art. 10.** No eixo da assistência social, poderão ser examinados:
I. os programas, serviços e benefícios socioassistenciais;
II. o funcionamento dos equipamentos públicos de assistência social;
III. os critérios de acesso e concessão dos benefícios;
IV. a aplicação dos recursos destinados à área;
V. a execução dos instrumentos de planejamento e das políticas municipais de assistência social.
**Art. 11.** No eixo de obras públicas, urbanismo e mobilidade urbana, poderão ser examinados:
I. as obras em andamento ou concluídas;
II. a execução física e financeira dos contratos;
III. os cronogramas, medições e pagamentos;
IV. a manutenção de vias urbanas e rurais;
V. as condições de acessibilidade e mobilidade urbana;
VII. a qualidade dos materiais empregados e a compatibilidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas.
**Art. 12.** No eixo de meio ambiente e serviços públicos, poderão ser examinados:
I. a coleta, o transporte e a destinação de resíduos sólidos;
II. os serviços de limpeza urbana;
III. a conservação de espaços públicos;
IV. a execução dos contratos relacionados aos serviços públicos;
V. o cumprimento das obrigações ambientais de competência municipal;
VI. as políticas municipais de gestão ambiental e preservação dos recursos naturais.
**Art. 13.** No eixo de administração financeira e execução orçamentária, poderão ser examinados:
I. a execução das receitas e despesas municipais;
II. a abertura e utilização de créditos adicionais;
III. o cumprimento das metas fiscais;
IV. os instrumentos de planejamento e orçamento;
V. o cumprimento dos limites constitucionais e legais sujeitos ao acompanhamento do Poder Legislativo;
VI. as despesas com pessoal e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII. os restos a pagar, a disponibilidade financeira e a dívida pública;
VIII. a regularidade dos pagamentos e a execução das despesas públicas.
**Art. 14.** No eixo de aquisições, contratações e gestão de contratos, poderão ser examinados procedimentos licitatórios e contratações diretas selecionados por critérios de materialidade e risco, abrangendo:
I. o planejamento das contratações;
II. os estudos técnicos preliminares, termos de referência e demais documentos preparatórios;
III. a seleção do fornecedor e a regularidade do procedimento;
IV. a compatibilidade dos preços contratados com os valores de mercado;
V. a execução, fiscalização e gestão dos contratos;
VI. os aditamentos contratuais e respectivas justificativas;
VII. os pagamentos realizados e a documentação comprobatória;
VIII. o recebimento dos produtos e serviços e o encerramento contratual.
**§ 1º**. Nas fiscalizações de contratações públicas, conforme a pertinência do objeto, poderão ser confrontados o planejamento da contratação, o procedimento de seleção do fornecedor, o contrato ou instrumento equivalente, os registros de fiscalização, os pagamentos e as evidências de entrega ou execução.
**§ 2º**. Quando a ação envolver contratação do Poder Executivo, serão considerados os instrumentos de planejamento e os documentos de contratação da Administração Municipal que sejam pertinentes e legalmente acessíveis, não se aplicando o PAC da Câmara como substituto dos instrumentos de planejamento do ente fiscalizado.
**Art. 15.** No eixo de transparência, controle e relacionamento com o cidadão, poderão ser examinados:
I. a disponibilização e atualização das informações no Portal da Transparência;
II. a acessibilidade dos canais oficiais de comunicação;
III. o funcionamento da Ouvidoria Municipal;
IV. o atendimento aos pedidos de acesso à informação;
V. a divulgação de dados sobre despesas, contratos, programas e serviços públicos;
VI. o funcionamento do Sistema de Controle Interno;
VII. o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.
**Art. 16.** No eixo da defesa civil, poderão ser examinados:
I. o planejamento municipal para prevenção e resposta a emergências;
II. a estrutura administrativa e os recursos disponíveis;
III. as medidas de prevenção e monitoramento de áreas de risco;
IV. a execução de programas de prevenção e atendimento de situações emergenciais;
V. a aplicação de recursos e a execução de contratos relacionados à defesa civil.
**Art. 17.** A Câmara Municipal deverá assegurar o acompanhamento dos processos de prestação de contas anuais do Prefeito Municipal, especialmente após o recebimento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**§ 1º** O acompanhamento deverá observar os procedimentos previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, compreendendo, conforme o caso:
I. o recebimento e o registro do Parecer Prévio;
II. o encaminhamento à Comissão competente;
III. a análise técnica e jurídica dos documentos e fundamentos apresentados;
IV. a observância do contraditório e da ampla defesa, nos casos legalmente exigidos;
V. a elaboração do parecer da Comissão competente;
VI. a submissão das contas ao julgamento do Plenário;
VII. o registro, a formalização e a publicidade da decisão legislativa.
**§ 2º**. O julgamento das contas pelo Poder Legislativo deverá observar os limites constitucionais aplicáveis, especialmente o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.
**§ 3º**. A Comissão competente deverá manter registro documental das providências adotadas e do andamento do procedimento, assegurando a comprovação da efetiva atuação institucional da Câmara Municipal.
**Art. 18.** Na execução das atividades fiscalizatórias, as Comissões Permanentes poderão utilizar os instrumentos e metodologias disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente:
os Roteiros de Consistência de Dados – RCD disponibilizados no âmbito do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – PROGOV;
II. os painéis e indicadores de avaliação das políticas públicas municipais;
III. os relatórios de acompanhamento da gestão fiscal;
IV. as orientações técnicas, notas técnicas e demais documentos expedidos pelo Tribunal de Contas;
os sistemas oficiais de consulta e acompanhamento da Administração Pública.
**§ 1º**. A utilização dos Roteiros de Consistência de Dados observará a Nota Técnica nº 40/2026 – CGF/TCE-PR, as orientações vigentes e os procedimentos de execução descentralizada da análise de consistência das informações das prestações de contas municipais.
**§ 2º**. Quando a Câmara Municipal atuar como instância executora de procedimentos de consistência de dados, deverá observar os roteiros específicos, os prazos, os documentos comprobatórios e as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**§ 3º**. As atividades realizadas no âmbito do PROGOV deverão ser registradas documentalmente, com identificação dos procedimentos executados, das evidências examinadas, das divergências eventualmente constatadas e dos encaminhamentos realizados.
**Art. 19.** As fiscalizações poderão compreender, conforme a natureza do objeto:
I. delimitação e seleção do objeto fiscalizado;
II. levantamento preliminar de informações;

III. requisição de documentos e esclarecimentos;
IV. análise documental e de dados;
V. diligências e visitas presenciais;
VI. inspeções e registros de evidências;
VII. elaboração de relatório preliminar, quando pertinente;
VIII. oportunidade de manifestação dos responsáveis, quando cabível;
IX. elaboração de relatório conclusivo;
X. acompanhamento das recomendações e providências adotadas.

**Art. 20.** Cada ação de fiscalização deverá ser formalizada mediante registro próprio, contendo, sempre que possível:
I. identificação do objeto fiscalizado;
II. justificativa e critérios de seleção;
III. Comissão responsável e Vereadores participantes;
IV. período de execução;
V. procedimentos e documentos previstos;
VI. resultados esperados;
VII. evidências e documentos produzidos;
VIII. conclusões e encaminhamentos.

**Parágrafo único.** Será admitida a atuação conjunta de mais de uma Comissão Permanente quando a natureza do objeto fiscalizado envolver competências temáticas distintas.

**Art. 21.** Os relatórios relativos às contratações públicas deverão, quando pertinente, identificar o objeto examinado, os critérios de seleção da amostra, os documentos analisados, a execução contratual, os pagamentos e os achados constatados.

**Parágrafo único.** A comparação entre o planejamento e a execução deverá ser fundamentada em documentos disponíveis, sem presumir irregularidade pela simples alteração do planejamento.

**Art. 22.** O acompanhamento da execução orçamentária, financeira e fiscal será realizado de forma contínua, com consolidação quadrimestral das informações para fins de acompanhamento parlamentar, observados os prazos legais de publicação dos demonstrativos fiscais e a análise das metas e limites aplicáveis.

**Art. 23.** As atividades de fiscalização das Comissões Permanentes serão desenvolvidas de forma contínua durante todo o exercício de 2027, observadas as respectivas competências, os eixos temáticos, os critérios de priorização e os objetos definidos neste Plano e em sua Matriz Operacional.

**§ 1º**. A fiscalização contínua compreende o acompanhamento, a análise de informações, a realização de diligências e inspeções, a verificação de documentos e a adoção dos demais procedimentos pertinentes, conforme a natureza de cada objeto, não se limitando a períodos específicos do exercício.

**§ 2º**. As ações relacionadas a aquisições, contratações e gestão de contratos poderão ser realizadas ao longo de todo o exercício, de acordo com o calendário dos procedimentos, a materialidade dos valores, os riscos identificados e a disponibilidade de documentação.

**§ 3º**. Para fins de prestação de contas e acompanhamento institucional, cada Comissão Permanente elaborará relatórios quadrimestrais das atividades realizadas, ao término dos períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro, nos termos do art. 27.

**§ 4º**. Ao término do exercício, será elaborado o Relatório Anual Consolidado de Fiscalização da Câmara Municipal, na forma do art. 28, reunindo os resultados dos relatórios quadrimestrais.

**§ 5º.** O acompanhamento da execução orçamentária, financeira e fiscal será realizado permanentemente, independentemente dos períodos de elaboração dos relatórios.

**§ 6º**. As atividades de análise das contas anuais do Prefeito e de utilização dos instrumentos do PROGOV serão realizadas conforme o recebimento dos documentos, os calendários e as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 24.** As Comissões Permanentes deverão manter registros documentais das atividades realizadas, contendo os objetos fiscalizados, os procedimentos executados, os documentos examinados, as constatações e os encaminhamentos adotados.

**Art. 25.** O acompanhamento da execução do Plano poderá considerar os seguintes indicadores de desempenho:
I. percentual de ações de fiscalização executadas em relação às planejadas;
II. quantidade de ações iniciadas e concluídas;
III. quantidade de relatórios de fiscalização elaborados;
IV. quantidade de recomendações expedidas;
V. percentual de recomendações respondidas pelo Poder Executivo;
VI. percentual de providências comprovadamente implementadas;
VII. quantidade de fiscalizações realizadas mediante utilização dos instrumentos disponibilizados pelo TCE-PR;
VIII. quantidade de procedimentos de consistência de dados realizados no âmbito do PROGOV;
IX. quantidade de fiscalizações extraordinárias realizadas.

**Parágrafo único.** Os indicadores deverão ser utilizados como instrumentos de acompanhamento e aperfeiçoamento das atividades fiscalizatórias, não constituindo, isoladamente, presunção de irregularidade ou de cumprimento integral das obrigações institucionais.

**Art. 26.** As Comissões Permanentes acompanharão, dentro de suas competências, as recomendações expedidas e as providências adotadas pelos órgãos fiscalizados, registrando a situação das medidas, as respostas recebidas e as justificativas para eventuais reprogramações.

**Art. 27.** Ao término de cada quadrimestre, cada Comissão Permanente deverá elaborar relatório de acompanhamento das atividades fiscalizatórias desenvolvidas no respectivo período, abrangendo, preferencialmente, os seguintes elementos:

**§ 1º**. Os relatórios serão apresentados nos seguintes períodos: primeiro quadrimestre, de 1º de janeiro a 30 de abril; segundo quadrimestre, de 1º de maio a 31 de agosto; e terceiro quadrimestre, de 1º de setembro a 31 de dezembro.
I. as ações previstas e realizadas;
II. os objetos fiscalizados;
III. os resultados preliminares e conclusivos;
IV. as recomendações expedidas;
V. as respostas e providências adotadas pelo Poder Executivo;
VI. as atividades pendentes ou reprogramadas; e
VII. a situação das recomendações anteriores e o acompanhamento das providências adotadas pelos órgãos fiscalizados.

**Art. 28.** Ao término do exercício, será elaborado Relatório Anual Consolidado de Fiscalização da Câmara Municipal, reunindo os relatórios quadrimestrais apresentados pelas Comissões Permanentes e contendo a consolidação das ações realizadas, os resultados alcançados, as recomendações expedidas, os encaminhamentos adotados, a evolução das providências e recomendações pendentes, as atividades não realizadas ou reprogramadas e as propostas de aprimoramento para o exercício seguinte.

**§ 1º.** O relatório deverá distinguir as ações de fiscalização ordinárias, extraordinárias e aquelas realizadas mediante utilização dos instrumentos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**§ 2º**. Quando houver ações relativas a contratações públicas, o relatório poderá registrar a relação entre os objetos planejados, as contratações efetivamente realizadas e os resultados verificados, distinguindo o PAC da Câmara dos instrumentos de planejamento do Poder Executivo.

**§ 3º.** O relatório deverá permanecer arquivado em processo administrativo próprio, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades realizadas.

**Art. 29.** A execução do presente Plano será realizada em articulação com o regulamento geral de fiscalização da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, quando existente e formalmente aprovado, observadas as competências, os procedimentos e as etapas das atividades fiscalizatórias.

**Art. 30.** A programação poderá ser revista diante de fatos supervenientes, denúncias relevantes, situações de urgência ou alterações significativas no contexto administrativo, mediante justificativa fundamentada e registro da respectiva reprogramação.

**Art. 31.** A inclusão de objeto neste Plano não dispensa a observância das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, nem

autoriza a substituição dos órgãos executivos em suas atribuições administrativas.
**Art. 32.** A Presidência da Câmara Municipal poderá adotar as providências administrativas necessárias à execução deste Plano, inclusive quanto à organização dos processos, registros, relatórios e documentos comprobatórios das atividades fiscalizatórias.
**Art. 33.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o exercício de 2027.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 24 de novembro de 2026.

**DIEGO TRINDADE**
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se em 24 de novembro de 2026

**João Pedro Hartmann**
Primeiro Secretário

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**93FFF67B

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 221/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº. 221/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.726, de 23 de novembro de 2026, DECRETA:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 38.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339093 – Indneizações e Restituições
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Mateial de Consumo
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 20.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 150.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 2.000,00

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.000,00.**

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 58.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 40.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 148.000,00.**

**Art. 3º -** Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

**Art. 4º -** Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**ROGERIO GALLINA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**DD9CD584

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 222/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº. 222/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.979,25 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.979,25

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 24.979,25.**

**Art. 2º -** Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal
Fonte de Recurso: 979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional
Valor Excesso de Arrecadação R$: 2.744,46

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.744,46.**

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 234,79

**TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 22.234,79.**

**Art. 3º -** Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

**Art. 4º -** Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**ROGERIO GALLINA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**648F6179

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 223/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº. 223/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa: 339037 – Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$: 70.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísiticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$: 2.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 81.000,00.**

**Art. 2º -** Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 70.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísiticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$: 2.000,00

**TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 81.000,00.**

**Art. 3º -** Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

**Art. 4º -** Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**ROGERIO GALLINA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**8B7A8D6A

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI Nº 1.727, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**LEI Nº. 1.727/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.*

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas

Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 20.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 120.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 329021 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 20.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 120.000,00.**

**Art. 3º -** Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente Lei.

**Art. 4º -** Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**ROGERIO GALLINA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**A43D2D41

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2025 - PMSI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026-PMSI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PAVITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.147/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2025-PMSI.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, em Saudade do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ROGERIO GALLINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.xxx.xxx-5/PR e inscrito no CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20, residente e domiciliado neste Município.
**CONTRATADA:** PAVITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 23.710.246/0001-52, localizada na rua Padre Anchieta, nº 4633, bairro São Cristovão, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, representada por seu sócio administrador Sr. LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.XXX.XXX-1, inscrito no CPF sob nº 059.XXX.XXX-80, residente na rua Padre Anchieta, nº 4633, bairro São Cristovão, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão de valor, conforme processo administrativo 1Doc nº 270/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

Valor de R$ 2.055,02 (dois mil, cinquenta e cinco reais e dois centavos), passando o valor contratual de R$ 1.408.000,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil reais) para R$ 1.405.944,98 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme a planilha apresentada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Saudade do Iguaçu, PR, 24 de novembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**
Contratante

**PAVITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Contratada

**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
**Código Identificador:**9E3F9507

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PMSI - SRP**

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026-PMSI-SRP
**PROCESSO N.º 129/2026**
**REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 8 de dezembro de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e pintura da sinalização viária horizontal, incluindo faixas, lombadas e demais demarcações nas vias públicas do Município de Saudade do Iguaçu – PR., conforme as condições, quantitativos e demais especificações editalícias, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**: R$ 36.988,26 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**MODO DE DISPUTA: "ABERTO".**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 8 de dezembro de 2026.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 8h01 do dia 8 de dezembro de 2026.
**RECEBIMENTO DOS LANCES:** a partir das **8h30 do dia 8 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http: //www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2026.

**ROGÉRIO GALLINA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
**Código Identificador:**985AB38E

---

## DEPARTAMENTO DE RH
## EDITAL 42 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS 01 2026

**EDITAL Nº 42, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto Capítulo 5, do Edital de Abertura – Edital nº 41, de 11 de novembro de 2026, TORNA PÚBLICO o **resultado da análise das inscrições** dos candidatos:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** – CONCORRÊNCIA GERAL:

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 30 | Adriana Souza dos Santos |
| 12 | Andressa Bareta Antonio |
| 36 | Miriã Tavares |
| 43 | Rosane dos Santos Visnieski |
| 6 | Sandra Camana |
| 71 | Sandra Regina Godoy Mártires |

II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** – CONCORRÊNCIA GERAL:

| Inscrição | Candidato | Não atendimento |
|---|---|---|
| 1 | Sandra Camana | Item 4.15 |
| 2 | Sandra Camana | Item 4.15 |

III - INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **MOTORISTA** – CONCORRÊNCIA GERAL:

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 78 | Adair Jose Ferreira |
| 79 | Caceano Ricardo dos Santos |
| 100 | Clezio da Silva Nascimento |
| 25 | Daniel de Godoes |
| 76 | Deivid Schultz |
| 21 | Ezequiel Regelin* |
| 37 | Gilberto Luiz Ferreira |
| 63 | Gilso Vitorio bosio |
| 40 | Gilvane Rataieski |
| 10 | Helio da Silva |
| 7 | Jessica Menezes do Prado |
| 28 | Karlyse Marquetti Duarte |
| 38 | Leomar Soares Aquino |
| 23 | Luciano Pereira |
| 87 | Marieli Johann |
| 16 | Paulo Roberto Smolark dos Santos |
| 70 | Sidnei Antunes da Silva |

*Passou para à ampla concorrência, conforme item 3.5 do edital.

IV - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **MOTORISTA** – CONCORRÊNCIA GERAL:

| Inscrição | Candidato | Não atendimento |
|---|---|---|
| 27 | Anderson Pilati de Oliveira | Itens 2.1 e 4.3 "a" |
| 34 | Douglas Fydryzewski Heleodoro | Item 4.15 |
| 66 | Eloir Medeiros de Freitas | Itens 2.1 e 4.3 "a" |
| 5 | Helio da Silva | Item 4.15 |
| 81 | Jonas Salvador | Itens 2.1 e 4.3 "a" |
| 26 | Loreni Lucio Zorzan | Itens 2.1 e 4.3 "e" |
| 50 | Osmar sutil | Itens 2.1 e 4.3 "a" |
| 20 | Rodrigo frizao | Itens 2.1 e 4.3 "a" |

V - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **MOTORISTA** – VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

| Inscrição | Candidato | Não atendimento |
|---|---|---|
| 21 | Ezequiel regelin | Item 3.5 do Edital* |

*Não anexou laudo, conforme item 3.4 "b" do edital.

VI - INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS** – CONCORRÊNCIA GERAL:

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 58 | Adroaldo da Rosa |
| 68 | Fábio Vieira |

VII - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS** – CONCORRÊNCIA GERAL:

| Inscrição | Candidato | Não atendimento |
|---|---|---|
| 106 | Cleverson Denis Storki | Itens 2.1 e 4.3 "e" |
| 99 | Clezio Silva Nascimento | Item 4.15 |
| 35 | Douglas Fydryzewski Heleodoro | Itens 2.1 e 4.3 "e" |

VIII -INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR** – CONCORRÊNCIA GERAL:

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 54 | Adriana Faust Lunardi |
| 14 | Amanda Beatriz Silva Peccin |
| 91 | Ana Paula Vales de Campos |
| 39 | Brenda Presser |
| 73 | Crelia Dias de Oliveira |
| 61 | Edicléia Fátima Miranda Damski |
| 98 | Eliane Abílio dos Santos |
| 84 | Fernanda Barão |
| 4 | Gabriela Maria Baggio |
| 94 | Heloisa Mara Daló |
| 47 | Ione Mai |
| 80 | Ivonete Corrêa da Silva |
| 46 | Joicimara Sutil Leporacy |
| 74 | Josieli Pelizzari Pereira |
| 101 | Ketlin Renata Trevisan |
| 42 | Kharin Polliana Bitencourt da Silva |
| 97 | Ligiane Teixeira da Luz dos Santos Correia |
| 77 | Maiara Diandra Gotz da Silva |
| 88 | Maiara Garbin Moura |
| 103 | Marilei da Rosa Laitharth |
| 60 | Marineia Garroso Cemin |
| 67 | Marinês Barbiero Trindade |
| 22 | Marta Nascimento Duarte |
| 105 | Naiara Pagno* |
| 18 | Patrieli Lucimar Silvério Vatte |
| 102 | Rosa Maria Prates Pasquali |
| 83 | Rosana dos Santos Carneiro |
| 62 | Rosimara Maria Zamarchi |
| 65 | Sandra Corrêa de Oliveira |
| 41 | Thainá Marcella Cordeiro Marangão |
| 82 | Viviane Cristina Pasa da Rosa dos Passos* |

*Passou para à ampla concorrência, conforme item 3.5 do edital.

IX - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR** – CONCORRÊNCIA GERAL:

| Inscrição | Candidato | Não atendimento |
|---|---|---|
| 8 | Amanda Beatriz Silva Peccin | Item 4.15 |
| 24 | Daniela da Silva Lisboa | Itens 2.1 e 4.3 “a” |
| 57 | Kerollyn Aparecida Da Silva Rodrigues | Itens 2.1 e 4.3 “a” |
| 33 | Lucas de oliveira pantoja | Itens 2.1 e 4.3 “a” |
| 75 | Maiara Diandra Gotz da Silva | Item 4.15 |
| 19 | Maiara Garbin Moura | Item 4.15 |
| 92 | Paulo Cezar Alves | Itens 2.1 e 4.3 “a” |

X - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR** – VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

| Inscrição | Candidato | Não atendimento |
|---|---|---|
| 105 | Naiara Pagno | Item 3.5 do Edital* |
| 82 | Viviane Cristina Pasa da Rosa dos Passos | Item 3.5 do Edital* |

*Não anexou laudo, conforme item 3.4 “b” do edital.

XI - INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CONCORRÊNCIA GERAL:

| Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 31 | Bruna Caroline Saldanha Medeira |
| 56 | Cassiane Girardi |
| 86 | Cristiane Marcondes Backmann |
| 13 | Daiane Fernandes |
| 48 | Eliane Baumgardt |
| 55 | Eloisa Bortoli |
| 45 | Gabrieli Scarabonato |
| 93 | Geziane dos Santos |
| 29 | Ivete Delgado de Souza |
| 11 | Jocelaine Parizotto Cumim Alves |
| 64 | Jozeane Fátima Trento |
| 17 | Karolaine de Lima Delgado |
| 104 | Larissa Grigoletto de Lima |
| 44 | Leandro Mendes Bueno |
| 59 | Maria Leticia Fachin |
| 32 | Milana Vitória Piaia |
| 96 | Pamela Ariely da Silva de Oliveira |
| 69 | Patrícia de Souza Lima |
| 49 | Rose Maria de Lara |
| 85 | Sidione Neila Vanzella |
| 53 | Sirley Claudia de Almeida |
| 9 | Thalita Cristina Hoffmann Chaves |

XII - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CONCORRÊNCIA GERAL:

| Inscrição | Candidato | Não atendimento |
|---|---|---|
| 72 | Crelia Dias de Oliveira | Item 4.15 |
| 3 | Duane Kogre Wollinger Fernandes | Itens 2.1 e 4.3 “a” |
| 52 | Gilvana Wendt | Itens 2.1 e 4.3 “a” |
| 15 | Gislaine ferreira Portella | Itens 2.1 e 4.3 “a” |
| 95 | Glaci da Conceicao Cunha de Britto | Itens 2.1 e 4.3 “a” |
| 90 | Gleici Chernoski | Itens 2.1 e 4.3 “a” |
| 89 | Liane das chagas Vogel | Itens 2.1 e 4.3 “a” |
| 51 | Sabrina Ramos da Fonseca | Itens 2.1 e 4.3 “a” |

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2026.

**ROGERIO GALLINA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**309657D5

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 239/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**PORTARIA Nº 239/2026, de 24 de novembro de 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Senhor ROGÉRIO GALLINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 21.720, de 31 de outubro de 2023, com as alterações posteriores, especialmente aquelas promovidas pela Lei Estadual nº 22.766, de 9 de novembro de 2025, que disciplina a transferência de recursos estaduais destinados, dentre outras finalidades, às ações de recuperação de áreas atingidas por desastres;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 207/2026, que declara Situação de Emergência em decorrência de Tempestade Local/ Convectiva – Vendaval, COBRADE 13215, ocorrido em 1º de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a homologação da Situação de Emergência pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 15.728/2026;
CONSIDERANDO o registro da ocorrência no Sistema Informatizado de Defesa Civil – SISDC, sob nº 998/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação do profissional responsável pela elaboração dos projetos de engenharia e pela instrução técnica do processo de solicitação de recursos provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o profissional **FABIELLE BOCHIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CREA-PR sob nº 78138/D, como responsável técnico pela elaboração e assinatura dos projetos de engenharia e demais documentos técnicos necessários à instrução do processo de solicitação de recursos estaduais destinados à execução de ações de recuperação das áreas atingidas pelo desastre ocorrido em 1º de novembro de 2026, no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.
**Art. 2º** Compete ao profissional designado, observadas as respectivas atribuições profissionais:
I – realizar levantamentos, avaliações, vistorias e demais estudos técnicos necessários à elaboração das propostas de recuperação;
II – elaborar e subscrever a documentação técnica referente às metas e intervenções contempladas na solicitação de recursos estaduais;
III – elaborar e assinar projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos estaduais competentes;
IV – providenciar o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, nos termos da legislação aplicável;
V – prestar esclarecimentos técnicos, promover as adequações e atender às diligências formuladas pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação do processo.
**Art. 3º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conjunto com os demais setores competentes da Administração Municipal, prestará o apoio administrativo e institucional necessário à instrução, organização e encaminhamento do processo, observadas as atribuições e responsabilidades técnicas do profissional designado.
**Art. 4º** A designação de que trata esta Portaria permanecerá vigente enquanto perdurar a necessidade de atuação técnica no âmbito do respectivo processo, salvo revogação expressa.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ROGÉRIO GALLINA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmara Dalla Riva
**Código Identificador:**EED567A1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2026.**

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 106/2026, com objeto: Contratação da empresa especializada, IGAM PARANÁ CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.711.419/0001-79, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº 809, Conj 405, 04 andar, Cond Downtown ED, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais da área contábil e financeira, mediante a disponibilização de **02 (duas) inscrições para participação em capacitação na modalidade online**, voltada ao encerramento contábil do exercício financeiro de 2026, destinada aos Poderes Executivo e Legislativo, com carga horária total de 09 (nove) horas, distribuídas nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2026, das 09h às 12h, ***com valor total de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).***

Abatiá – PR, 24 de novembro de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**E442AE05

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 252/2026**

**Portaria Nº 252, de 24 de Novembro de 2026.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
I – Conceder, ao Servidor, **GABRIEL UZAI DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **24/11/2026**, com retorno em **24/12/2026.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**
**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**0D705BBC

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 253/2026**

**Portaria Nº 253, de 24 de Novembro de 2026.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** ao servidor **JOSÉ BATISTA SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **07/12/2026,** com retorno em **06/01/2027.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**
**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**28B28BA8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 254/2026**

**Portaria Nº 254, de 24 de Novembro de 2026.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** a servidora, **PATRICIA GIMENES COSTA,** ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2025/2026**, a partir de **01/12/2026,** com retorno em **31/12/2026.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**
**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**8848ABAF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 255/2026**

**Portaria Nº 255, de 24 de Novembro de 2026.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** ao servidor **MARCELO PIRES MACHADO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **01/12/2026,** com retorno em **31/12/2026.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**
**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 24 de Novembro de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**74F32591

---

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**PORTARIA Nº 25/2026**

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE**:

I - **CONCEDER,** férias a **ANDRE SEBASTIÃO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com período de gozo de 14/12/2026 a 02/01/2027, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Rafael Peixoto Martins
**Código Identificador:**F1BA4D66

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 229/2026 – AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 229/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR**

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRADO DE ESPAÇO FÍSICO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (BUFFET), DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MOBILIÁRIO E ATRAÇÃO MUSICAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FORMATURA DA UNAPI.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
**ENVIO DAS PROPOSTAS:** Até **dia 27/11/2026**, pelo e-mail **contratosadrianopolis@gmail.com**.
**TERMO DE REFERÊNCIA:** Disponível mediante solicitação pelo e-mail **contratosadrianopolis@gmail.com**.
**DOCUMENTAÇÃO:** Proposta comercial assinada com cpf, CNPJ, certidões de regularidade fiscal e demais documentos necessários à comprovação da capacidade de execução.
**ESCLARECIMENTOS:** WhatsApp (41) 93500-3682.
Adrianópolis, 24 de novembro de 2026.

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**
Presidente da Comissão de Contratações

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**56C689ED

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO CMS**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 14/2026, de 24 de novembro de 2026**

**Aprovação de Contas do 2°Segundo Quadrimestre do Ano de 2026 Referente à Aplicação de Recursos da Saúde**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar as Contas do 2° Segundo Quadrimestre do Ano de 2026, Referente a Aplicação de Recursos da Saúde: aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho e agosto;

**Art. 2° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2026.

**DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mislene de Jesus Oliveira
**Código Identificador:**553678CC

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO-050/2026 - GRUPO DE TRABALHO: ELABORAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Institui Grupo de Trabalho para elaboração, sistematização e estruturação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR e estabelece disposições correlatas.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas relacionadas à formulação, deliberação, acompanhamento e controle da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o artigo 227 da Constituição Federal, com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei Municipal nº 127/1991 e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, adotando a doutrina da proteção integral como fundamento da atuação pública nessa área;

**CONSIDERANDO** os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelecem as diretrizes da política de atendimento, a articulação das ações governamentais e não governamentais e a participação popular na formulação e no controle das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a competência do CMDCA para formular, deliberar, acompanhar e controlar a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo a articulação entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** as providências e os encaminhamentos decorrentes do Ofício nº 746/2026, expedido no âmbito do Procedimento Administrativo nº MPPR-0001.26.001221-4, que demandam medidas institucionais voltadas ao aprimoramento, à organização e à estruturação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar diagnóstico da realidade municipal, identificar os serviços, programas, projetos e ações existentes e avaliar a articulação entre as políticas públicas e os órgãos que integram a rede de proteção e atendimento;

**CONSIDERANDO** a importância de desenvolver um processo de trabalho organizado, participativo e tecnicamente fundamentado, com a contribuição de representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, respeitadas as competências institucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assessoramento técnico-jurídico para análise dos fundamentos legais e adequação dos instrumentos normativos relacionados à proposta;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de assegurar que os estudos, diagnósticos e propostas elaborados sejam submetidos à apreciação e deliberação do plenário do CMDCA, a quem compete decidir sobre as matérias de sua atribuição;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – CMDCA, o Grupo de Trabalho destinado à elaboração, sistematização e estruturação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de desenvolver estudos, levantamentos, diagnósticos e análises técnicas que subsidiem a formulação de proposta a ser submetida à apreciação e deliberação do Conselho.
Art. 2º O Grupo de Trabalho terá natureza técnica, consultiva e propositiva, constituindo-se como instância de apoio ao CMDCA, sem autonomia deliberativa e sem competência para substituir as atribuições legais e regimentais do plenário do Conselho ou as responsabilidades administrativas e executivas dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os estudos, documentos, relatórios e propostas produzidos pelo Grupo de Trabalho terão caráter técnico e subsidiário, não produzindo efeitos deliberativos e normativos por si mesmos, ficando sujeitos à apreciação do plenário do CMDCA, conforme suas competências legais e regimentais.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, observada a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

a) Leandro Leonel dos Santos Dubba – CPF: 034.XXX.XXX-86;
b) Guilherme Vojciechowskii – CPF: 050.XXX.XXX-42.

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Geverson José Gomes Castro – CPF: 039.XXX.XXX-01, representante da instituição Casa do Caminho;
b) Leila Terezinha de Oliveira – CPF: 603.XXX.XXX-72, representante da Casa de Recuperação Água da Vida.

§ 1º O assessoramento técnico-jurídico aos trabalhos será prestado por Pedro Henrique Val Feitosa, Procurador-Geral do Município, CPF nº 064.XXX.XXX-43, sem integrar a composição representativa dos segmentos previstos nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º A participação do representante da Procuradoria-Geral do Município terá caráter exclusivamente técnico-jurídico, competindo-lhe prestar orientações e contribuir para a análise da fundamentação legal e da adequação normativa das propostas elaboradas, sem prejuízo das competências institucionais do órgão.
§ 3º Eventuais alterações, substituições ou desligamentos de integrantes deverão ser comunicados formalmente ao CMDCA, para registro e atualização da composição do Grupo de Trabalho.
§ 4º A participação no Grupo de Trabalho não altera a representação institucional dos integrantes, tampouco lhes confere atribuições ou poderes distintos daqueles estabelecidos nesta Resolução.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – realizar o levantamento e a análise dos marcos legais, normativos e institucionais relacionados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
II – identificar e sistematizar os serviços, programas, projetos, ações, equipamentos públicos e organizações da sociedade civil que integram a rede municipal de atendimento;
III – levantar informações sobre a organização e o funcionamento das políticas públicas setoriais relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – analisar a articulação institucional e os fluxos de atendimento entre os órgãos, serviços, programas e entidades que integram a rede de proteção, respeitadas as competências de cada política pública;
V – identificar lacunas, fragilidades, sobreposições de ações e necessidades de adequação, apontando possibilidades de aprimoramento da estrutura municipal de atendimento;

VI – reunir e sistematizar dados, documentos, informações e contribuições técnicas disponibilizadas pelos órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos;
VII – elaborar proposta técnica da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando princípios, diretrizes, objetivos, eixos de atuação, responsabilidades institucionais e mecanismos de articulação intersetorial;
VIII – submeter os aspectos jurídicos e normativos da proposta à análise da Procuradoria-Geral do Município, por intermédio do representante formalmente indicado;
IX – identificar os instrumentos administrativos e normativos necessários à formalização e à implementação da Política Municipal, observadas as competências dos órgãos responsáveis;
X – consolidar os resultados dos estudos e levantamentos em relatório técnico, acompanhado da proposta elaborada, para apresentação ao plenário do CMDCA.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNCIONAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 5º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades por meio de reuniões organizadas conforme plano de trabalho e cronograma definidos por seus integrantes.
§ 1º A reunião de instalação terá por finalidade:
I – definir a coordenação dos trabalhos;
II – estabelecer a metodologia de atuação;
III – organizar as etapas e prioridades do trabalho;
IV – elaborar o cronograma de atividades e definir os prazos para execução das ações.
§ 2º As reuniões deverão ser registradas em atas ou instrumentos equivalentes, contendo a identificação dos participantes, os assuntos tratados, as contribuições apresentadas e os encaminhamentos estabelecidos, de modo a assegurar a documentação, o acompanhamento e a rastreabilidade das atividades desenvolvidas.
Art. 6º A coordenação dos trabalhos será definida pelos integrantes na reunião de instalação, competindo à pessoa designada:
I – organizar e convocar as reuniões, em articulação com os demais integrantes;
II – acompanhar o cumprimento do cronograma e das etapas estabelecidas;
III – promover a organização e a sistematização das informações e contribuições recebidas;
IV – acompanhar a elaboração dos documentos técnicos e a consolidação dos resultados;
V – manter a articulação com a Secretaria Executiva do CMDCA e, quando necessário, com a Procuradoria-Geral do Município;
VI – informar ao plenário do CMDCA sobre o andamento das atividades, sempre que solicitado ou quando necessário ao acompanhamento institucional.
Art. 7º Para o cumprimento de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá solicitar, por intermédio do CMDCA ou pelos meios institucionais adequados, informações, documentos e contribuições técnicas aos órgãos da Administração Pública Municipal e às organizações da sociedade civil, respeitadas as respectivas competências, as normas de proteção de dados e o sigilo legalmente aplicável.
Parágrafo único. A solicitação de informações não implica transferência de atribuições administrativas ou executivas ao Grupo de Trabalho, nem substitui os procedimentos próprios de cada órgão ou instituição.

**CAPÍTULO V**
**DOS RESULTADOS E DA DELIBERAÇÃO**

Art. 8º Ao término das atividades, o Grupo de Trabalho deverá apresentar ao plenário do CMDCA, para apreciação e deliberação:
I – relatório técnico das atividades desenvolvidas;
II – diagnóstico e sistematização das informações levantadas;
III – proposta consolidada da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicação dos instrumentos administrativos ou normativos necessários à formalização e à implementação da proposta, quando cabível.
§ 1º A proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho não produzirá, por si só, efeitos normativos ou administrativos, dependendo sua aprovação e eventual encaminhamento de deliberação do plenário do CMDCA, no âmbito de suas competências.
§ 2º Caso a proposta demande edição de atos normativos, elaboração de projeto de lei ou adoção de providências administrativas, deverão ser observadas as competências dos órgãos municipais envolvidos, a análise jurídica pertinente e os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.
Art. 9º A instituição do Grupo de Trabalho não implica transferência, delegação ou renúncia às competências legais e regimentais do CMDCA, tampouco substitui as atribuições administrativas, executivas e normativas dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. A participação dos integrantes do Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração ou vantagem financeira adicional, e será exercida sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos, funções ou atividades institucionais.
Art. 11. As atas, listas de presença, documentos, relatórios e demais registros produzidos no desenvolvimento dos trabalhos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do CMDCA, para fins de registro, organização, guarda documental e acompanhamento institucional.
Art. 12. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão submetidos à apreciação do plenário do CMDCA, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré/PR, 24 de novembro de 2026.

**DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Sandra Mara Gomes
**Código Identificador:**D3BCE7D0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 100/2026**

**PROTOCOLO 0018.000013682/2026**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE CASQUEAMENTO E FERRAGEAMENTO DE EQUINOS UTILIZADOS NA EQUOTERAPIA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"** em favor da empresa **61.814.798 FABIO ALBERTO GROCHOSKA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 61.814.798/0001-08,** com o valor global de **R$ 15.832,80 (quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de novembro de 2026.

**DANIEL LOVATO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cumin
**Código Identificador:**3976DAE7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### SECRETÁRIA DE FINANÇAS
### RESOLUÇÃO N° 4/2026 DE 20/10/2026 - DC

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | | IPASMAP | |
| 12.001 | | IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ | |
| 12.001.09.272.0001.2.100 | | Manter o Fundo de Previdência Municipal | |
| 8 - 3.3.90.36.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |

**Total Suplementação:** 6.000,00

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | | IPASMAP | |
| 12.001 | | IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ | |
| 12.001.09.272.0001.2.100 | | Manter o Fundo de Previdência Municipal | |
| 7 - 3.3.90.35.00.00 | 1001 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 |
| 10 - 3.3.90.40.00.00 | 1001 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 11 - 4.4.90.52.00.00 | 1001 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |

**Total Redução:** 6.000,00

**Art 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**6E3892DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
### PORTARIA Nº04-2026

**PORTARIA N. 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Designa servidor responsável pelo recebimento e pelo tratamento das manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal de Amaporã.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME**, Advogado, matrícula n. 54, CPF n. 103.419.389-98, como **responsável pelo recebimento e pelo tratamento das manifestações** dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal de Amaporã.
**Art. 2º** Compete ao servidor designado:
I - Receber, registrar e realizar a análise inicial das manifestações;
II - Encaminhá-las aos setores ou às autoridades competentes, quando necessário, e acompanhar o seu tratamento;
III - Providenciar a resposta ao usuário com base nas informações e decisões das autoridades competentes;
IV - Controlar os prazos de que trata o art. 16 da Lei Federal n. 13.460/2017;
V - Resguardar as informações pessoais e sigilosas.

**Parágrafo único.** A decisão sobre o mérito de cada manifestação compete à autoridade responsável pela matéria, respeitadas as atribuições de cada agente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 24 de novembro de 2026.

**ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**
Presidente
Gestão 2025/2026

**Publicado por:**
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
**Código Identificador:**93E05351

### CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8, DE 24/11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 10, DE 19/11/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, IV, da Lei 14133/21, tendo em vista o Processo Administrativo n.o 10, de 19/11/2026, de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, 8, de 24/11/2026, na forma do art. 74, III, f, da Lei 14133/21, RESOLVE:
1. ADJUDICAR à proponente, RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA., sob CNPJ 22.094.483/0001-73, nos dias 24, 25, 26 e 27/11/2026, em Curitiba/PR, tema: "Regras para Emendas Impositivas nas Câmaras Municipais; Gestão Municipal Transparente e Digital – MODO CLÁSSICO". – para execução nos termos e prazos programados.
2. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pelo Agente de Contratação, que classificou como apta a proposta apresentada pela proponente, RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA., com inscrição no CNPJ 22.094.483/0001-73, pelo valor de R$ 11.160,00 (Onze mil e cento e sessenta reais) e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
3. DIVULGAR e PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação nos veículos oficiais da Câmara – site institucional e Diário Oficial dos Municípios do Paraná –, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Amaporã, 24 de Novembro de 2026.

**ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**135ED7B6

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8, DE 24/11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 10, DE 19/11/2026**

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

À vista dos elementos constitutivos do presente processo, 10, de 19/11/2026, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Autorizo, em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida nos dos autos, conforme abaixo descrito:
Objeto – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 24, 25, 26 e 27/11/2026, em Curitiba/PR, tema: "Regras para Emendas Impositivas nas Câmaras Municipais; Gestão Municipal Transparente e Digital – MODO CLÁSSICO".
Favorecido: CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente contratação direta é de R$ 11.160,00 (Onze mil e cento e sessenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 24 de Novembro de 2026.

**ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**0D43531C

---

**LICITAÇÃO**
**ADENDO Nº 054 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação do departamento Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas e microempreendedores individuais, para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Alvenaria (Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Encanador, Calheiro), Pintura (Pintor), Jardinagem (Jardineiro, Auxiliar de serviços gerias), para atendimento às Secretarias Municipais de Amaporã/PR, o credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através da Lei complementar 12/2025 e do decreto 221/2026 de 16 de outubro de 2026, e será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexo.**

**CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: 4º trimestre de 2026**

VALOR ESTIMADO**: R$ 2.013.400,00 (dois milhões, treze mil e quatrocentos reais).**

Amaporã/PR, 17 de novembro de 2026.

**MARCOS MARIN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**55A985A5

---

**LICITAÇÃO**
**ADENDO Nº 056 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026**

**ADENDO Nº 056 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante do departamento de administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bens Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos Permanentes, destinados à modernização e reposição do mobiliário, equipamentos de climatização, utensílios e demais itens de suporte, utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos Municipais, do Município de Amaporã/PR.**

**CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: Janeiro/2027**

VALOR ESTIMADO**: R$ 664.773,02 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e dois centavos).**

Amaporã/PR, 24 de novembro de 2026.

**MARCOS MARIN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**E7025B65

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026–2036**

O Departamento Municipal de Educação de Anahy, juntamente com a Comissão Coordenadora de Elaboração do Plano Municipal de Educação, instituída pelo Decreto nº 2.534/2026, e com o Conselho Municipal de Educação, **CONVOCA** os profissionais da educação e a população em geral para participarem da Audiência Pública de Apresentação da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) de Anahy, referente ao decênio 2026–2036.

**1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**
A Audiência Pública será realizada conforme as seguintes informações:

- **Data:** 26 de novembro de 2026 (quinta-feira);
- **Horário:** 18h30;
- **Local:** Câmara Municipal de Vereadores de Anahy – PR.

**2. DOS OBJETIVOS**
A Audiência Pública tem como objetivo apresentar à comunidade o diagnóstico da educação municipal e a proposta preliminar de objetivos, metas e estratégias que irão compor o Plano Municipal de Educação 2026–2036, proporcionando um primeiro momento de conhecimento, diálogo e participação social.

**3. DAS ETAPAS POSTERIORES**
Após a realização da Audiência Pública, será disponibilizada uma etapa de consulta pública on-line, por meio da qual a população poderá apresentar sugestões, contribuições e propostas para o aprimoramento do documento.
Concluída essa etapa, será realizada a Audiência Pública, em data, horário e local a serem definidos e divulgados por meio de edital específico de convocação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**
A participação é aberta a toda a comunidade, especialmente aos profissionais da educação, gestores escolares, professores, servidores, estudantes, pais ou responsáveis, conselheiros municipais, representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Anahy – PR, 24 de novembro de 2026.

Roseli Aparecida Simões Miranda
**Dirigente Municipal de Educação**

**SIDINÉIA LOPES CAMARGO**
Presidente da Comissão Coordenadora do PME

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**4B609BF3

**LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.574/2026.**

Revoga o Processo Administrativo nº 102/2026,referente à Dispensa Eletrônica nº 018/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de revisão das condições e especificações estabelecidas no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 018/2026, diante da identificação de inconsistências na configuração do objeto e nos requisitos inicialmente previstos para a contratação;
**Considerando** que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, em observância ao princípio da autotutela administrativa, visando assegurar a legalidade, a adequação e o atendimento ao interesse público;
**Considerando** que a reformulação do objeto constitui medida necessária para adequar a contratação às necessidades da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica REVOGADO, na integralidade de seus atos, o Processo Administrativo nº 102/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 018/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e na prestação dos serviços de planejamento, transporte, montagem, execução (disparo) e desmontagem de show pirotécnico, com disparo eletrônico computadorizado sincronizado com tema musical (show piromusical), para realização do tradicional Show da Virada, em 31 de dezembro de 2026, no Município de Anahy-PR, por ocasião da passagem para o ano de 2027, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I.
**Parágrafo único.** A presente revogação fundamenta-se na necessidade de readequação do objeto e das condições da contratação, em razão da revisão do escopo inicialmente estabelecido, visando ao atendimento adequado da necessidade administrativa.
**Art. 2º** O objeto da contratação será reformulado pelo setor competente, passando a contemplar a aquisição de 01 (um) KIT PIROTÉCNICO de uso permitido ao consumidor, com especificações de baixo ruído, destinado à realização do espetáculo

pirotécnico da virada de ano (Réveillon 2026/2027), promovido pelo Município de Anahy-PR, devendo ser instaurado novo procedimento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**E0BF754C

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 2.575/2026.**

Nomeia Comissão Intersetorial de monitoramento e atualização do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referente à 2026/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Resolução no 004/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que aprovou o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referente ao período 2026/2029 e,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e);

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) foi realizada de forma articulada entre as políticas públicas setoriais do município;

CONSIDERNADO a necessidade de avaliar, monitorar e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) no período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica nomeada a Comissão de avaliação, atualização e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS (2026/2029) do município de Anahy/PR, ficando assim constituída:

**Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando** – Diretora Municipal de Ação Social
**Roseli Aparecida Simões Miranda** – Diretora Municipal de Educação
**Vilma Mittiman Leão** – Diretora Municipal de Saúde
**Elaine Jandrey Bezerra** – Vigilância Socioassistencial

**Art. 2º** Compete à Comissão realizar anualmente a avaliação e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência, do qual resultará um relatório sistemático a ser encaminhado ao CMAS, contendo a descrição das metas alcançadas, bem como a necessidade de atualização ou reformulação das ações previstas.

**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**DBD27B68

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 7.668/2026**

Designa servidor para monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde (PMS).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,
CONSIDERANDO a necessidade de monitorar continuamente o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 conforme exigido pelo item 17736 do Progov;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo, lotados no Departamento Municipal de Saúde, como responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde (PMS) vigente:

I – **VILMA MITTMAN LEÃO** - Matrícula – 5207-7 (Coordenador);
II - **ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA COSTA** - Matrícula 1422-1 (Apoiador Técnico).

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - Coletar e consolidar os dados e indicadores de saúde;
II - Elaborar a Programação Anual de Saúde (PAS)
III - Elaborar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQA)
IV - Elaborar o Relatório Anual de Gestão (RAG)
V - Apresentar os resultados ao Secretário(a) de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**C7544D59

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**RESOLUÇÃO Nº 30/2026**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá/PR aprovou a Adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 218/2025 que inclui na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais o público de Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIT nº 30/2025 e a Resolução CNAS nº 219/2025 que regulamenta o Serviço de PSB no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) e pactua suas ações no SUAS, reordenando o antigo Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz em serviço socioassistencial tipificado;

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 217/2026 – DSSB/CPAS/SEDEF referente a orientações sobre a adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos;

**CONSIDERANDO** que a adesão via plataforma Sou SUAS apresentará a meta já pactuada para o Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, com a possibilidade do município reduzir a meta, em um quantitativo de 50 em 50 usuários, respeitando o limite mínimo estabelecido no Termo de Adesão;

**CONSIDERANDO** que a adesão reduzindo as metas pactuadas anteriormente deverá ter a aprovação do CMAS conforme determinado na Informação Técnica nº 217/2026 – DPSB/CPAS/SEDEF;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CMAS realizada em 12 de novembro de 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Aprovar a adesão do município de Andirá/PR ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do município.

**Art. 2º -** Aprovar a meta física reduzida para 100 (cem) beneficiários conforme limite mínimo estabelecido para municípios de Pequeno Porte I.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 24 de novembro de 2026.

**CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Claysse Danielle Morimoto
**Código Identificador:**3C8CB12B

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

Autorizo a dispensa de licitação nº 025/2026, a despesa e emissão de empenho para **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.823.494/0001-65**, no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, para **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL E O PTI – PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU, NO ÂMBITO DO PROJETO "DISSEMINAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PROGRAMA GRS) – EXPANSÃO UVR", ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 24 de novembro de 2026

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**180C9AF6

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 4.084 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

(PROJETO DE LEI Nº. 80/2026 – PMA)

**LEI Nº. 4.084 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Súmula: *Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Andirá, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Andirá, a Política Municipal de Alfabetização, como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada e promover a recomposição das aprendizagens, como elementos estruturantes para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.
**Parágrafo único.** A Política Municipal de Alfabetização observará as diretrizes estabelecidas na legislação federal e estadual aplicável, no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação e nas normas curriculares pertinentes, respeitadas as competências e as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica, o planejamento, a execução e o acompanhamento dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
**Parágrafo único.** A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as competências legalmente atribuídas ao Conselho Municipal de Educação, bem como as diretrizes e os instrumentos de planejamento educacional aplicáveis ao Município.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – a articulação e a colaboração com os demais entes federativos, universidades e instituições de ensino, respeitadas as respectivas competências;
II – a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

III – a promoção da equidade educacional, considerados os aspectos socioeconômicos, étnico-raciais, territoriais e de gênero;
IV – o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
V – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VI – o respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino, observadas as diretrizes curriculares aplicáveis;
VII – a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
VIII – o diálogo, a reflexão sobre a prática e o trabalho colaborativo como fundamentos das práticas pedagógicas e da formação continuada;
IX – a busca da qualidade educacional, mediante a utilização de conhecimentos, métodos e práticas pedagógicas fundamentados em evidências científicas, respeitados o pluralismo pedagógico e as diretrizes curriculares; e
X – a valorização dos saberes docentes e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º** Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – o fortalecimento do regime de colaboração com o Estado do Paraná e com a União, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – a promoção de ações voltadas ao alcance das metas de alfabetização na idade adequada, em consonância com as diretrizes nacionais e com o planejamento educacional municipal, assegurada a equidade em toda a Rede Municipal de Ensino;
III – o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais, territoriais e de gênero que possam comprometer o processo de aprendizagem;
IV – a centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades pedagógicas das unidades escolares;
V – a avaliação e o monitoramento contínuos do trabalho pedagógico, com vistas ao acompanhamento das aprendizagens e à adequação das estratégias educacionais ao longo do ano letivo;
VI – a promoção da formação continuada destinada aos professores, técnicos e gestores educacionais;
VII – a valorização das práticas pedagógicas inclusivas e o respeito às necessidades educacionais específicas dos estudantes; e
VIII – a melhoria das condições pedagógicas, dos recursos educacionais e dos instrumentos de acompanhamento necessários ao desenvolvimento da alfabetização, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

**CAPÍTULO IV**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – implementar programas e ações que contribuam para que os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizados ao final do segundo ano do ensino fundamental; e
II – promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente daqueles que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

**CAPÍTULO V**
**DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 6º** A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio de programas e ações integradas, organizados nos seguintes eixos estruturantes:
I – gestão da Política Municipal de Alfabetização, de forma articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – formação continuada dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
III – melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos recursos pedagógicos destinados ao processo de alfabetização, observadas as disponibilidades orçamentárias e os programas existentes;
IV – aperfeiçoamento dos instrumentos municipais de avaliação da aprendizagem e participação nos programas avaliativos do Ministério da Educação e do Governo do Estado do Paraná;
V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas pedagógicas e de gestão escolar;
VI – monitoramento e acompanhamento do planejamento, da execução das propostas pedagógicas e dos processos avaliativos; e
VII – desenvolvimento de ações de apoio pedagógico em sala de aula ou em contraturno escolar, de modo colaborativo e conforme a disponibilidade de profissionais da Rede Municipal de Ensino, visando à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

**CAPÍTULO VI**
**DOS EIXOS ESTRUTURANTES**

**Seção I**
**Da Gestão da Política Municipal de Alfabetização**

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela coordenação técnica e operacional da participação do Município nos programas e nas ações destinados à garantia do direito à alfabetização.
**Parágrafo único.** A formalização de adesões a programas e compromissos educacionais observará as competências do Chefe do Poder Executivo Municipal e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:
I – indicar os articuladores e formadores para atuação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas as normas dos respectivos programas, proporcionando condições para sua participação, acompanhando as atividades desenvolvidas e promovendo o compartilhamento das formações com gestores e professores da Rede Municipal de Ensino;
II – organizar a documentação referente ao acompanhamento pedagógico, contemplando:
a) a definição de metas trimestrais de acompanhamento das aprendizagens;
b) a avaliação do progresso dos estudantes;
c) a indicação de estratégias de recomposição das aprendizagens; e
d) o acompanhamento da frequência escolar;
III – elaborar, orientar e acompanhar programas de apoio pedagógico, na perspectiva do trabalho colaborativo e inclusivo, com prioridade para as turmas dos primeiros e segundos anos do ensino fundamental e para aquelas que apresentarem maiores defasagens na aprendizagem, identificadas a partir dos resultados das avaliações pedagógicas;
IV – orientar e acompanhar, no âmbito de suas competências, a elaboração e a implementação dos instrumentos de planejamento pedagógico individualizado legalmente previstos, inclusive do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), quando aplicáveis, com vistas à garantia de acessibilidade curricular, à inclusão e à aprendizagem dos estudantes que integram o público da educação especial;
V – orientar a aplicação e acompanhar os resultados das avaliações de alfabetização realizadas pelo Ministério da Educação, pelo Governo do Estado do Paraná e pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito dos respectivos programas educacionais;
VI – elaborar e acompanhar cronograma de formação continuada dos profissionais da educação, com vistas à melhoria das práticas pedagógicas e ao compartilhamento de experiências exitosas,

respeitada a legislação municipal relativa à jornada de trabalho e às atribuições dos servidores; e
VII – promover e incentivar atividades pedagógicas, feiras educacionais, ações de mobilização e iniciativas de estímulo à leitura, inclusive ações específicas de valorização da alfabetização, observadas as condições administrativas e orçamentárias disponíveis.

**Seção II**
**Da Formação Continuada dos Profissionais da Educação e da Melhoria das Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar**

**Art. 9º** Os processos de formação continuada dos profissionais da educação deverão observar as orientações e diretrizes pedagógicas estabelecidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, respeitadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e a autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições escolares.
**§ 1º** Os processos formativos deverão ser pautados por uma perspectiva dialógica, reflexiva e colaborativa, valorizando a análise da prática pedagógica, a troca de experiências entre os profissionais da educação e a utilização dos resultados das avaliações de aprendizagem como instrumentos de aperfeiçoamento do ensino.
**§ 2º** A organização das atividades de formação continuada observará a legislação municipal aplicável aos profissionais da educação, suas atribuições funcionais e respectivas jornadas de trabalho, sem implicar, por força desta Lei, ampliação de carga horária ou instituição de vantagens remuneratórias.

**Seção III**
**Da Melhoria e Qualificação da Infraestrutura e dos Recursos Pedagógicos**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições administrativas, o planejamento educacional e a disponibilidade orçamentária, buscará promover a melhoria das condições pedagógicas necessárias ao desenvolvimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
**Parágrafo único.** As ações previstas neste artigo poderão compreender:
I – a identificação das necessidades de materiais didáticos, recursos pedagógicos e instrumentos de apoio à alfabetização;
II – a utilização e o aprimoramento dos recursos pedagógicos já disponíveis nas unidades escolares;
III – a participação em programas estaduais e federais destinados à disponibilização de materiais didáticos e recursos de apoio à alfabetização; e
IV – o planejamento de medidas voltadas à melhoria das condições de ensino e aprendizagem, respeitadas as necessidades das unidades escolares e as possibilidades administrativas e financeiras do Município.

**Seção IV**
**Dos Sistemas de Avaliação**

**Art. 11.** Para fins de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, serão utilizadas, conforme sua disponibilidade e aplicabilidade, informações provenientes dos seguintes instrumentos de avaliação:
I – avaliação municipal de alfabetização, mediante sondagem organizada pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada 2 (duas) vezes ao ano, compreendendo:
a) avaliação diagnóstica, realizada no início do ano letivo; e
b) avaliação de saída, realizada ao final do ano letivo;
II – avaliações periódicas de leitura realizadas pelas unidades escolares, inclusive aquelas disponibilizadas no âmbito de programas estaduais ou federais de alfabetização;
III – avaliações periódicas de Língua Portuguesa e Matemática disponibilizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outros programas oficiais de avaliação da aprendizagem;
IV – avaliações estaduais de Língua Portuguesa e Matemática, realizadas no âmbito dos sistemas de avaliação da educação básica, quando aplicáveis à Rede Municipal de Ensino; e
V – Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
**§ 1º** Os resultados das avaliações previstas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo serão utilizados para o monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes, a identificação de dificuldades de aprendizagem e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.
**§ 2º** As avaliações municipais previstas no inciso I do *caput* não afastam a realização de acompanhamento pedagógico contínuo, sondagens complementares e registros trimestrais do desenvolvimento das aprendizagens, conforme as necessidades identificadas pelas equipes escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.
**§ 3º** Os resultados das avaliações estaduais fornecerão subsídios para o aperfeiçoamento contínuo das políticas de alfabetização, da gestão das unidades escolares e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e na redução das desigualdades de aprendizagem.
**§ 4º** Os resultados do Saeb serão considerados no diagnóstico da qualidade da educação básica e das desigualdades de aprendizagem, em articulação com os demais instrumentos de avaliação disponíveis, oferecendo subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais municipais.

**Art. 12.** A coleta, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação de informações referentes aos estudantes, decorrentes das avaliações e dos instrumentos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto à proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes.
**Parágrafo único.** A divulgação dos resultados educacionais deverá preservar a identificação individual dos estudantes, ressalvadas as hipóteses de tratamento e compartilhamento de dados legalmente autorizadas.

**Seção V**
**Do Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas**

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá estratégias, no âmbito de suas competências, para identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão escolar exitosas na garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por professores e equipes gestoras das unidades escolares da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.
**Parágrafo único.** As ações de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas poderão compreender encontros pedagógicos, apresentações de experiências, atividades formativas e divulgação de iniciativas exitosas, observadas as condições administrativas e orçamentárias disponíveis.

**Seção VI**
**Do Monitoramento e Acompanhamento do Planejamento, da Execução das Propostas Pedagógicas e dos Processos Avaliativos**

**Art. 14.** O monitoramento das aprendizagens será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, pelo articulador municipal vinculado à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), quando designado, e pelas equipes gestoras das unidades escolares, com o objetivo de acompanhar e apoiar os processos de alfabetização e de recomposição das aprendizagens.
**Parágrafo único.** O acompanhamento pedagógico previsto neste artigo será realizado de forma contínua, com análise sistematizada dos resultados ao final de cada trimestre letivo, visando à

identificação de dificuldades e à definição de estratégias de intervenção pedagógica.

**Art. 15.** Constituem instrumentos de monitoramento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização:
I – os indicadores educacionais provenientes das avaliações de aprendizagem;
II – as informações e os resultados disponibilizados pelas plataformas oficiais de avaliação do Ministério da Educação e do Governo do Estado do Paraná;
III – as atas dos Conselhos de Classe das unidades escolares;
IV – os protocolos e roteiros de acompanhamento pedagógico em sala de aula, adotados pela Secretaria Municipal de Educação; e
V – os registros de acompanhamento realizados pelos articuladores municipais, inclusive por meio das sondagens pedagógicas, das visitas às unidades escolares e dos respectivos retornos aos professores.
**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar e orientar a utilização dos modelos e instrumentos de acompanhamento pedagógico a serem empregados pelas unidades escolares, respeitadas as disposições desta Lei e as normas educacionais aplicáveis.

**Seção VII**
**Do Serviço de Apoio Pedagógico para a Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens**

**Art. 16.** O Serviço de Apoio Pedagógico constitui estratégia educacional destinada à prevenção das defasagens de aprendizagem e à recomposição das aprendizagens, mediante ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
**§ 1º** O Serviço de Apoio Pedagógico será desenvolvido com a utilização dos profissionais da educação já integrantes do quadro de pessoal do Município, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos, a habilitação profissional, a jornada de trabalho e a organização pedagógica das unidades escolares.
**§ 2º** Poderão ser contempladas pelo Serviço de Apoio Pedagógico as turmas da Rede Municipal de Ensino que apresentarem necessidade de acompanhamento sistemático, identificada pela gestão escolar e pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, mediante análise dos indicadores educacionais e das avaliações de aprendizagem.
**§ 3º** Terão prioridade, sempre que possível, as turmas do primeiro e do segundo anos do ensino fundamental, com foco na consolidação do processo de alfabetização, bem como aquelas que apresentarem maiores defasagens de aprendizagem, conforme avaliação pedagógica.
**§ 4º** As ações de apoio pedagógico poderão ser desenvolvidas:
I – durante o período regular de aulas, mediante atividades colaborativas entre o professor regente e outros docentes integrantes do quadro municipal, quando a organização pedagógica e a disponibilidade de profissionais permitirem;
II – em contraturno escolar, quando houver estrutura e disponibilidade de profissionais para a realização das atividades; e
III – mediante intervenções pedagógicas específicas, individuais ou em grupos de estudantes, organizadas conforme as necessidades de aprendizagem identificadas pelas equipes escolares.
**§ 5º** A organização do Serviço de Apoio Pedagógico observará a disponibilidade dos profissionais já existentes no quadro municipal, não implicando, por força desta Lei, criação de cargos, empregos ou funções públicas, contratação adicional de pessoal, ampliação de jornada de trabalho, desvio de função ou instituição de vantagens remuneratórias.
**§ 6º** As atividades de apoio pedagógico previstas nesta Seção não substituem o Atendimento Educacional Especializado (AEE), nem afastam os serviços, recursos e demais direitos assegurados aos estudantes que integram o público da educação especial, nos termos da legislação aplicável.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** A execução dos programas e das ações previstos nesta Lei ocorrerá por meio da estrutura administrativa e dos recursos humanos existentes na Rede Municipal de Ensino, com utilização das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação na Lei Orçamentária Anual, observadas a disponibilidade financeira e as disposições da legislação orçamentária e fiscal aplicável.
**Parágrafo único.** A instituição da Política Municipal de Alfabetização não autoriza, por si só, a criação de cargos, empregos ou funções públicas, a ampliação de jornada de trabalho ou a concessão de vantagens remuneratórias, devendo a execução de suas ações observar a legislação municipal de pessoal e os limites orçamentários e financeiros aplicáveis.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos normativos complementares de natureza técnica e operacional necessários à execução da Política Municipal de Alfabetização, inclusive para o detalhamento dos programas, das ações pedagógicas e dos instrumentos e protocolos de acompanhamento e monitoramento.
**Parágrafo único.** Os atos previstos neste artigo deverão observar os limites estabelecidos nesta Lei, a legislação educacional aplicável e as competências dos demais órgãos municipais, não podendo criar obrigações, cargos, funções ou vantagens remuneratórias sem a correspondente previsão legal.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**FDF42EE4

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 20.470 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **DAIANA DE FATIMA COSTA** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO CASA CRIANÇA - SEC. AÇÃO SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE** referente ao período aquisitivo: 07-11-2025 a 06-11-2026.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**89F9C537

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO REGIMENTO INTERNO , INCISO XII AO ARTIGO 38**

**RESOLUÇÃO Nº 015/2026**
**Súmula:** Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescentando o inciso XII ao art. 38.
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições definidas no inciso IV do art. 28 do Regimento Interno, promulga, após aprovação do Plenário, a seguinte Resolução:
**Art. 1º** Fica acrescido o inciso XII ao art. 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina, passando a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 38.** (...)
**XII -** consolidar, mediante a participação das Comissões Permanentes e observadas as orientações dos órgãos de controle, o Plano Anual Geral de Fiscalização da Câmara Municipal, submetendo-o à aprovação do Plenário até o final de cada exercício para o seguinte, sem prejuízo da autonomia das Comissões e do exercício individual da função fiscalizadora pelos Vereadores, independentemente de previsão no referido Plano.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina- Plenário
Salvador dos Santos Picanço, 19 de novembro de 2026.

**VALMIR JOSÉ DE GODOI**
Presidente

**JUÇARA ALVES XAVIER**
1ª Secretária

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**
2º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**D2E58972

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**ALTERA REGIMENTO INTERNO MODIFICANDO OS ARTIGOS 58 E 61 QUE TRATAM DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2026**
**Súmula:** Altera e acrescenta dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina, estabelecendo modificações nos artigos 58 e 61, que tratam das Comissões Permanentes.
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições definidas no inciso IV do art. 28 do Regimento Interno, promulga, após aprovação do Plenário, a seguinte Resolução:
**Art. 1º** O art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
**"Art. 58.** (...)
**Parágrafo único.** Cada Comissão Permanente estabelecerá, mediante deliberação de seus integrantes, o calendário de reuniões ordinárias e os procedimentos necessários à organização de seus trabalhos, observadas as disposições regimentais, cabendo à Mesa Diretora assegurar o apoio administrativo necessário, sem prejuízo da autonomia funcional da Comissão.
**Art. 2º** O art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 61.** Das reuniões das Comissões Permanentes serão lavradas atas em meio físico ou eletrônico, por servidor incumbido de assessorá-las, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, os assuntos apreciados e as deliberações realizadas, com assinatura dos respectivos membros, admitida a utilização de assinatura eletrônica juridicamente válida.
**§ 1º** As ausências dos integrantes das Comissões serão registradas nas respectivas atas, assegurada a apresentação de justificativa pelo parlamentar até a próxima reunião ordinária.
**§ 2º** A eventual destituição de integrante de Comissão Permanente por ausência às reuniões observará exclusivamente os requisitos, hipóteses de justificativa, procedimento de apuração e direito de recurso previstos no art. 55 e 90 deste Regimento Interno.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina- Plenário
Salvador dos Santos Picanço, 19 de novembro de 2026.

**VALMIR JOSÉ DE GODOI**
Presidente

**JUÇARA ALVES XAVIER**
1ª Secretária

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**
2º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**E35F576A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO E REGISTRO DE ATOS OFICIAIS, REGULAMENTA PROCESSO LEGISLATIVO E ADMNISTRATIVO ELETRÔNICO**

**RESOLUÇÃO Nº 020/2026**
**Súmula:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de Sistema Eletrônico de Gerenciamento e Registro de Atos Oficiais no âmbito da Câmara Municipal de Antonina, regulamenta o processo legislativo e administrativo eletrônico e dá outras providências.
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições definidas no inciso IV do art. 28 do Regimento Interno, promulga, após aprovação do Plenário, a seguinte Resolução:
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**
**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da utilização de Sistema Eletrônico de Gerenciamento e Registro de Atos Oficiais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Antonina, para a tramitação, registro, armazenamento e controle de atos administrativos e legislativos.
**Art. 2º** A implantação do sistema eletrônico de que trata esta Resolução visa a alcançar os seguintes objetivos:
**I -** assegurar a transparência, a publicidade e o acesso à informação institucional;
**II -** promover a celeridade, a eficiência e a padronização dos atos e procedimentos internos;
**III -** reduzir o uso de papel, os custos operacionais e o impacto ambiental;
**IV -** garantir a segurança, a integridade e a preservabilidade dos documentos digitais.
**CAPÍTULO II**

**DA OBRIGATORIEDADE E DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA**

**Art. 3º** A implantação do Sistema Eletrônico de Gerenciamento e Registro de Atos Oficiais será realizada de forma progressiva, assegurada a continuidade das atividades legislativas e administrativas durante o período de transição.

**§ 1º** Durante a fase de implantação, será admitida a tramitação de documentos em meio físico ou eletrônico, observadas as condições operacionais e a disponibilidade do sistema, sem prejuízo do recebimento das proposições parlamentares.

**§ 2º** Concluída a implantação e assegurada a capacitação dos usuários, os atos oficiais abrangidos por esta Resolução serão obrigatoriamente registrados e arquivados no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade técnica, impossibilidade operacional devidamente comprovada ou outras situações excepcionais legalmente justificadas.

**§ 3º** As situações excepcionais previstas no parágrafo anterior deverão ser formalmente registradas, mediante justificativa objetiva, assegurado tratamento isonômico aos Vereadores e demais usuários.

**Art. 4º** Estão abrangidos pela obrigatoriedade deste sistema:

**I -** Atos Legislativos: Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Emendas, Requerimentos, Indicações, Moções, Pareceres de Comissões e Autógrafos;

**II -** Atos Administrativos: Portarias, Editais, Contratos, Aditivos, Atas de Sessões, Ofícios, Memorandos, Despachos e certidões em geral.

**§ 1º** A tramitação se dará de forma física (em papel) e eletrônica de novos documentos que componham a atividade-fim descrita nos incisos deste artigo, até que seja instalado o competente Sistema Integrado e os servidores responsáveis sejam devidamente treinados para essa finalidade.

**§ 2º** A partir da efetivação das condicionantes estabelecidas no § 1º, todos os Atos Oficiais abrangidos pelos incisos I e II deste artigo passarão a ser obrigatoriamente registrados e arquivados pelo Sistema Eletrônico de Gerenciamento, salvo nas hipóteses de indisponibilidade técnica do sistema ou por determinação expressa da Presidência.

**CAPÍTULO III**

**DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DA SEGURANÇA**

**Art. 5º** Os atos inseridos e tramitados no sistema eletrônico serão validados mediante assinatura eletrônica, observados os padrões de segurança legalmente aceitos, podendo ser:

**I -** assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

**II -** assinatura eletrônica avançada, quando o mecanismo tecnológico adotado atender aos requisitos legalmente exigidos para essa modalidade; *(Redação dada pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 02)*

**III -** assinatura eletrônica simples, quando juridicamente admitida para a natureza do ato praticado. *(Acrescentado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 02)*

**Parágrafo único.** A utilização de *login* e senha institucional, isoladamente, não implicará o reconhecimento automático da modalidade de assinatura eletrônica avançada, devendo a classificação observar os requisitos estabelecidos na legislação federal aplicável. *(Acrescentado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 02)*

**Art. 6º** Cada Vereador e servidor autorizado receberá uma credencial de acesso individual e intransferível, sendo o titular integralmente responsável pelo uso de sua assinatura e pelas informações inseridas sob o seu perfil.

**CAPÍTULO IV**

**DA INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA**

**Art. 7º** Considera-se indisponibilidade do sistema o período em que os usuários fiquem impossibilitados de acessar os serviços eletrônicos para consulta ou inserção de documentos.

**Art. 8º** Nos casos de indisponibilidade técnica que possam causar prejuízo ao cumprimento de prazos legais ou regimentais, os atos poderão ser praticados em meio físico e, posteriormente, digitalizados e inseridos no sistema assim que o serviço for restabelecido.

**Parágrafo único.** A indisponibilidade técnica do sistema não poderá justificar a recusa de recebimento de proposições ou documentos apresentados tempestivamente pelos Vereadores, devendo ser disponibilizado meio alternativo de protocolo, com registro da data e do horário de recebimento, para posterior inserção no sistema eletrônico.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º** A Mesa Diretora estabelecerá, por meio de Portaria, o cronograma de treinamento obrigatório para Vereadores e servidores, bem como os manuais de procedimentos para o uso adequado do sistema.

**Art. 10.** Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Resolução, para a conclusão da implantação do sistema eletrônico, a capacitação dos usuários e a adequação dos setores administrativos e gabinetes parlamentares às disposições desta norma.

**Parágrafo único.** O prazo poderá ser prorrogado mediante decisão fundamentada da Mesa Diretora, quando demonstrada a necessidade técnica ou operacional, assegurada, durante todo o período de transição, a continuidade da tramitação e do protocolo das proposições legislativas.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina- Plenário

Salvador dos Santos Picanço, 19 de novembro de 2026.

**VALMIR JOSÉ DE GODOI**
Presidente

**JUÇARA ALVES XAVIER**
1ª Secretária

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**
2º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**879ECFFD

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS LEIS A FIM DE APURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA O MUNICÍPIO E POPULAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 018/2026**

**Súmula:** Estabelece procedimentos para avaliação das leis a fim de apuração dos benefícios esperados para o Município e a população de Antonina.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições definidas no inciso IV do art. 28 do Regimento Interno, promulga, após aprovação do Plenário, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecido procedimento formal para avaliação das leis aprovadas pela Câmara Municipal, com o objetivo de apurar os benefícios esperados e alcançados para o Município e a população.

**Art. 2º** A avaliação das leis observará os seguintes critérios:

**I -** efetividade: verificação se a lei está sendo cumprida e se alcançou os objetivos propostos;

**II -** impacto social: análise dos efeitos práticos sobre a população beneficiária;

**III -** clareza normativa: verificação da redação, coerência e aplicabilidade da lei;

**IV -** custo-benefício: avaliação da relação entre os custos de implementação e benefícios obtidos;

**V -** conformidade jurídica: verificação de consonância com a legislação superior e princípios constitucionais.

**Art. 3º** A avaliação será conduzida através da seguinte metodologia:
**I -** seleção de amostra de leis aprovadas no período avaliado;
**II -** coleta de dados junto aos órgãos e secretarias responsáveis pela execução;
**III -** análise de indicadores de desempenho;
**IV -** realização de consulta pública (quando apropriado) para avaliar a satisfação da população;
**V -** elaboração de relatório técnico com conclusões e recomendações.
**Parágrafo único.** Qualquer Vereador poderá propor à Comissão Permanente competente a avaliação de determinada lei municipal, mediante indicação fundamentada dos aspectos que justifiquem sua análise, cabendo à Comissão deliberar sobre a inclusão da matéria em sua programação, com registro da decisão. *(Acrescentado pela Emenda Aditiva nº 02)*
**Art. 4º** A avaliação das leis será conduzida pela Comissão Permanente competente em razão da matéria, com o apoio dos servidores e setores técnicos da Câmara Municipal, quando necessário.
**§ 1º** A Comissão poderá solicitar informações, dados, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades responsáveis pela execução da legislação avaliada.
**§ 2º** Poderão participar das atividades de avaliação, em caráter consultivo, representantes do Poder Executivo e especialistas na matéria, sem direito de voto nas deliberações internas da Comissão.
**§ 3º** As conclusões, recomendações e relatórios resultantes da avaliação serão deliberados exclusivamente pelos integrantes da Comissão Permanente competente, observadas as disposições regimentais.
**Art. 5º** Os indicadores mínimos para avaliação incluem:
**I -** taxa de aplicação da lei (percentual da população ou setor alcançado);
**II -** grau de conformidade dos órgãos executores com a legislação;
**III -** nível de satisfação da população e beneficiários;
**IV -** impacto econômico ou social mensurável;
**V -** identificação de gargalos ou necessidade de adequações.
**Art. 6º** A avaliação das leis será realizada anualmente, conforme programação elaborada pelas Comissões Permanentes competentes e consolidada pela Mesa Diretora, observadas as competências regimentais e assegurada a possibilidade de avaliações extraordinárias diante de fatos relevantes ou de interesse público.
**Art. 7º** Os resultados das avaliações serão documentados em relatório técnico que conterá:
**I -** identificação da lei avaliada (número, data, objeto);
**II -** descrição da metodologia aplicada;
**III -** dados coletados e análise;
**IV -** conclusões quanto ao cumprimento dos objetivos;
**V -** recomendações para adequações ou revogação, se necessário;
**VI -** assinatura dos responsáveis pela avaliação.
**Art. 8º** Os relatórios de avaliação de leis serão:
**I -** publicados no sítio institucional;
**II -** disponibilizados para acesso público;
**III -** utilizados como subsídio para decisões legislativas futuras.
**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina- Plenário Salvador dos Santos Picanço, 19 de novembro de 2026.

**VALMIR JOSÉ DE GODOI**
Presidente

**JUÇARA ALVES XAVIER**
1ª Secretária

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**
2º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**FB164EA5

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
## INSTITUI O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E ATIVIDADES

**RESOLUÇÃO Nº 016/2026**
**Súmula:** Institui o Relatório Anual de Gestão e Atividades da Câmara Municipal de Antonina.
**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas no inciso X do art. 38 do Regimento Interno, promulga, após aprovação do Plenário, a seguinte Resolução:
**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Antonina/PR, a obrigatoriedade da elaboração de Relatório Anual de Gestão e Atividades, no qual deverão ser apresentadas as iniciativas e atividades legislativas, os projetos implantados, as atividades administrativas, os indicadores de desempenho e os investimentos realizados.
**Art. 2º** O Relatório Anual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
**I - SEÇÃO LEGISLATIVA:**
a) número total de proposições apresentadas;
b) discriminação por tipo (Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções);
c) taxa de aprovação e rejeição;
d) principais matérias legislativas aprovadas;
e) assuntos predominantes da legislação aprovada;
**II - SEÇÃO DE COMISSÕES:**
a) relação de comissões permanentes e respectiva composição;
b) quantidade de reuniões por comissão;
c) principais matérias analisadas;
d) relatórios e pareceres emitidos;
e) audiências públicas realizadas;
**III - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:**
a) quantidade de fiscalizações realizadas;
b) áreas e secretarias fiscalizadas;
c) resultado das fiscalizações;
d) pontos de destaque e recomendações;
**IV - SEÇÃO ADMINISTRATIVA:**
a) estrutura organizacional da Câmara;
b) quantitativo e qualificação de servidores;
c) investimentos em capacitação;
d) tecnologia e sistemas utilizados;
e) obras e reformas realizadas;
**V - SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA:**
a) dados sobre acesso à informação (LAI);
b) publicações realizadas;
c) atividades de comunicação com a população;
d) indicadores de participação cidadã;
**VI - SEÇÃO FINANCEIRA:**
a) resumo das despesas;
b) resultado orçamentário;
c) investimentos realizados;
**VII - SEÇÃO PROSPECTIVA:**
a) desafios identificados;
b) prioridades para o próximo exercício;
c) metas institucionais.
**Parágrafo único.** O Relatório Anual de Gestão e Atividades deverá identificar, de forma objetiva e individualizada, as ações de fiscalização desenvolvidas pelas Comissões e pelos Vereadores, inclusive requerimentos de informações, diligências, representações encaminhadas aos órgãos de controle e outras providências documentadas, distinguindo-se as iniciativas individuais das ações institucionais da Câmara, sem prejuízo da apresentação dos dados consolidados.
**Art. 3º** O Relatório será elaborado pela servidora responsável pelo Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores, com participação do(s):
**I -** Presidente e Mesa Diretora (aprovação final);
**II -** Secretaria Legislativa (dados sobre proposições);
**III -** Comissões (informações sobre atividades);

**IV -** Vereadores (ações de fiscalização executadas);
**V -** Departamento de Licitação; e
**VI -** Departamento Financeiro.
**Art. 4º** O processo de elaboração do Relatório seguirá as seguintes etapas:
**I -** coleta de dados de janeiro a dezembro do ano corrente;
**II -** consolidação e redação;
**III -** revisão pela Mesa;
**IV -** apresentação do Relatório Anual ao Plenário na primeira sessão ordinária do exercício seguinte, observadas as disposições do Regimento Interno;
**V -** publicação integral do Relatório no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação ao Plenário, assegurado o acesso público e a possibilidade de obtenção de cópia.
**Art. 5º** O Relatório será publicado:
**I -** no sítio eletrônico institucional da Câmara (seção de Transparência ou Publicações);
**II -** em formato digital (PDF) no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);
**III -** com possibilidade de *download* e cópia;
**IV -** com divulgação nas redes sociais e nos canais de comunicação local.
**Art. 6º** O Relatório Anual também será:
**I -** disponibilizado para acesso físico na sede da Câmara;
**II -** enviado aos órgãos de controle (TCE-PR) quando pertinente;
**III -** utilizado como insumo para o planejamento do exercício seguinte.
**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina- Plenário
Salvador dos Santos Picanço, 19 de novembro de 2026.

**VALMIR JOSÉ DE GODOI**
Presidente

**JUÇARA ALVES XAVIER**
1ª Secretária

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**
2º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**90AB239E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**REGULAMENTA A FUNÇÃO FISCALIZADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2026**
**Súmula:** Dispõe sobre protocolo para controle da apresentação das proposições, regulamentando os arts. 107 e 107-A do Regimento Interno da Câmara.
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições definidas no inciso IV do art. 28 do Regimento Interno, promulga, após aprovação do Plenário, a seguinte Resolução:
**Art. 1º** Fica estabelecido procedimento obrigatório de registro e controle das proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores em cada sessão legislativa, discriminadas por tipo.
**Art. 2º** Para fins deste Regimento Interno, consideram-se proposições legislativas os seguintes tipos:
**I -** Projetos de Lei;
**II -** Projetos de Decreto Legislativo;
**III -** Projetos de Resolução;
**IV -** Indicações;
**V -** Requerimentos;
**VI -** Moções;
**VII -** emendas, subemendas e substitutivos;
**VIII -** demais espécies de proposições previstas no Regimento Interno.
**Art. 3º** O registro de proposições deverá conter os seguintes dados:
**I -** identificação do Vereador autor;
**II -** tipo de proposição;
**III -** data de apresentação;
**IV -** número de registro;
**V -** resumo do objeto;
**VI -** situação atual (apresentada, aprovada, rejeitada, arquivada).
**Art. 4º** O sistema de controle da apresentação das proposições fornecerá ao autor o comprovante de entrega, no qual figurarão o dia e a hora da entrada da proposição em livro próprio ou sistema de protocolo interno.
**§ 1º** O protocolo ordinário das proposições destinadas à inclusão na pauta da sessão observará os prazos previstos no Regimento Interno, ressalvadas as hipóteses regimentais de apresentação verbal, urgência, fatos supervenientes e demais situações excepcionais devidamente justificadas, preservadas as prerrogativas de iniciativa e fiscalização dos Vereadores.*)*
**§ 2º** As proposições poderão ser apresentadas por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante correio eletrônico institucional ou outro canal oficial disponibilizado pela Câmara Municipal, desde que asseguradas a identificação do autor, a integridade do documento e a emissão de comprovante de protocolo, não constituindo a utilização de meio eletrônico fundamento para recusa de recebimento.
**§ 3º** O Vereador que desejar poderá preencher os modelos de requerimentos e indicações (que estão à disposição na Secretaria da Câmara) para efetuar o protocolo, para posterior confecção oficial pela Secretaria da Câmara.
**§ 4º** A Secretaria da Câmara Municipal deverá registrar o recebimento das proposições apresentadas pelos Vereadores, com identificação do autor, data e horário de apresentação, fornecendo o respectivo comprovante, sem prejuízo da posterior análise de admissibilidade pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições regimentais.
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina- Plenário
Salvador dos Santos Picanço, 19 de novembro de 2026.

**VALMIR JOSÉ DE GODOI**
Presidente

**JUÇARA ALVES XAVIER**
1ª Secretária

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**
2º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**6584B87D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**REGULAMENTA FUNÇÃO FISCALIZADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**RESOLUÇÃO Nº 017/2026**
**Súmula:** Regulamenta a função fiscalizadora da Câmara Municipal de Antonina, institui o Plano Anual de Fiscalização e estabelece normas para o planejamento, execução, acompanhamento e divulgação das ações fiscalizatórias, e aprova o Plano para o exercício de 2026.
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições definidas no inciso IV do art. 28 do Regimento Interno, promulga, após aprovação do Plenário, a seguinte Resolução:
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica regulamentado o art. 38, inciso XII, do Regimento Interno, estabelecendo o planejamento, a execução, o acompanhamento e a divulgação das ações de fiscalização da Câmara Municipal de Antonina e instituindo o Plano Anual de Fiscalização.

**§ 1º** O Plano Anual de Fiscalização constitui instrumento de planejamento destinado a orientar, organizar e priorizar as ações fiscalizatórias da Câmara Municipal.

**§ 2º** O Plano não restringe a atuação fiscalizatória dos Vereadores nem as competências das Comissões Permanentes e Temporárias previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

**§ 3º** A existência do Plano não impede a realização de fiscalizações extraordinárias decorrentes de denúncias, representações, indícios de irregularidades ou outros fatos relevantes de interesse público.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES**

**Art. 2º** São objetivos do Plano Anual de Fiscalização:

**I -** fortalecer o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo;

**II -** verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos da Administração Pública;

**III -** acompanhar a execução das políticas públicas, programas, obras, serviços, licitações e contratos administrativos, inclusive quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros;

**IV -** identificar riscos, falhas, inconsistências e oportunidades de melhoria na gestão pública;

**V -** subsidiar a atuação legislativa mediante recomendações, requerimentos, indicações e demais medidas cabíveis;

**VI -** promover a transparência, o controle social e a participação da sociedade nas atividades fiscalizatórias;

**VII -** acompanhar a implementação das providências decorrentes das fiscalizações realizadas.

**Art. 3º** As ações de fiscalização observarão as seguintes diretrizes:

**I -** planejamento;

**II -** objetividade;

**III -** impessoalidade;

**IV -** transparência;

**V -** publicidade, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

**VI -** eficiência;

**VII -** interesse público;

**VIII -** fundamentação das conclusões;

**IX -** utilização de critérios objetivos na seleção e priorização das ações;

**X -** garantia de manifestação do órgão ou agente fiscalizado, quando cabível.

**CAPÍTULO III**

**DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 4º** A Câmara Municipal elaborará, anualmente, o Plano Anual de Fiscalização, contendo as ações fiscalizatórias prioritárias do exercício.

**§ 1º** Para o exercício de 2026 será adotado o Plano de Fiscalização constante do Anexo I e seus respectivos padrões de fiscalizações, estabelecendo cronograma de trabalho e modo de fiscalização em conformidade com o tempo hábil do exercício financeiro, para cumprir a normatização do Tribunal de Contas (PROLEGIS), com formulação de questionário de Avaliação da Gestão e visitas técnicas de fiscalização, se necessário.

**Art. 5º** O Plano Anual de Fiscalização de 2027 e dos anos subsequentes observará os elementos necessários ao planejamento, execução, avaliação e acompanhamento das ações fiscalizatórias.

**§ 1º** Para o ano de 2027 será utilizado o modelo previsto no Anexo II, admitidas adaptações que não comprometam sua finalidade.

**§ 2º** O Plano Anual de Fiscalização para os anos subsequentes poderá sofrer ajustes ou modificações que se fizerem necessários por iniciativa da Mesa Diretora ou por determinações dos órgãos de controle externo.

**Art. 6º** Na elaboração do Plano poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes fontes de informação:

**I -** demandas dos Vereadores, das Comissões Permanentes e da Mesa Diretora;

**II -** manifestações da Ouvidoria, da população e de organizações da sociedade civil;

**III -** resultados de fiscalizações anteriores e informações dos órgãos de controle;

**IV -** indicadores, estudos e avaliações relacionados às políticas públicas municipais;

**V -** fatos supervenientes ou demais informações relevantes ao interesse público.

**Parágrafo único.** As fontes serão consideradas conforme sua disponibilidade, pertinência e relevância para o planejamento das ações fiscalizatórias.

**CAPÍTULO IV**

**DA APROVAÇÃO, PUBLICIDADE E REVISÃO DO PLANO**

**Art. 7º** O Plano Anual de Fiscalização será aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Após sua aprovação, o Plano será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal, observadas as restrições legais relativas ao sigilo e à proteção de informações sensíveis.

**Art. 9º** O Plano poderá ser revisto durante o exercício em razão de:

**I -** fatos supervenientes;

**II -** alteração das prioridades institucionais;

**III -** identificação de riscos ou irregularidades;

**IV -** relevante interesse público.

**§ 1º** A inclusão, exclusão ou alteração dos objetos prioritários dependerá de aprovação do Plenário e posterior divulgação.

**§ 2º** Os ajustes operacionais relativos ao cronograma, metodologia ou distribuição das atividades poderão ser realizados pela Comissão responsável, mediante justificativa e registro.

**§ 3º** A realização de fiscalizações extraordinárias decorrentes de denúncias, indícios de irregularidades, fatos supervenientes ou situações de relevante interesse público independerá de prévia inclusão no Plano Anual de Fiscalização, observadas as competências das Comissões e as prerrogativas individuais dos Vereadores. *(Acrescentado pela Emenda Aditiva nº 01)*

**CAPÍTULO V**

**DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 10.** A execução das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização competirá às Comissões Permanentes, que poderão atuar de forma individual ou conjunta, observadas as respectivas competências regimentais.

**§ 1º** Quando a natureza da matéria justificar, as ações de fiscalização poderão ser desenvolvidas por Comissão Temporária, isoladamente ou em conjunto com uma ou mais Comissões Permanentes.

**§ 2º** Os Vereadores poderão exercer a fiscalização no âmbito de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, independentemente do Plano Anual de Fiscalização.

**§ 3º** A Comissão responsável poderá designar Vereador relator para acompanhar determinada ação fiscalizatória.

**§ 4º** O apoio técnico e administrativo prestado pelos servidores da Câmara Municipal não transfere às unidades administrativas a competência para o exercício da fiscalização parlamentar, nem o poder de deliberar sobre conclusões, recomendações ou encaminhamentos decorrentes das ações de fiscalização.

**Art. 11.** Cada Comissão Permanente elaborará, anualmente, seu Plano de Fiscalização, conforme o Anexo I, contendo, no mínimo:

**I -** os temas ou objetos que pretende fiscalizar;

**II -** a justificativa ou relevância da fiscalização;

**III -** o período estimado para sua realização.

**§ 1º** Na definição das ações de fiscalização, a Comissão poderá considerar, entre outros elementos, demandas dos Vereadores, denúncias, manifestações da população, resultados de fiscalizações anteriores, canais de comunicação, indicadores oficiais, avaliação de políticas públicas das contas de governo e de gestão, bem como demais informações produzidas por órgãos de controle.

**§ 2º** As demandas devem estar registradas por meio de documentos formais e a Comissão deve justificar o não acatamento de eventual demanda.

**§ 3º** No ano de 2026, o Plano de Fiscalização será elaborado pelas Comissões Permanentes responsáveis pelas áreas elencadas no art. 11, estabelecendo planejamento próprio.

**§ 4º** A partir do ano de 2027, o Plano de Fiscalização deverá ser encaminhado à Mesa Diretora até o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

**Art. 12.** A Mesa Diretora consolidará os planos apresentados pelas Comissões no Plano Anual Geral de Fiscalização da Câmara Municipal, que será publicado no sítio eletrônico da Câmara até o dia 31 de março, para vigência no respectivo exercício.

**§ 1º** O Plano Anual Geral de Fiscalização deverá conter cronograma de execução das ações fiscalizatórias previstas para o exercício, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

**§ 2º** O Plano Anual Geral de Fiscalização poderá ser alterado ou complementado durante o exercício mediante justificativa da Comissão interessada ou da Mesa Diretora, especialmente diante de fatos novos ou situações de relevante interesse público.

**CAPÍTULO VI**

**DAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 13.** As ações de fiscalização poderão abranger, entre outras, as seguintes áreas:

**I -** Educação;

**II -** Saúde;

**III -** Assistência Social;

**IV -** Meio Ambiente e Defesa Civil;

**V -** Administração Financeira;

**VI -** Aquisições e Contratos;

**VII -** Obras e Serviços Públicos;

**VIII -** Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão;

**IX -** outras áreas relacionadas às competências de fiscalização da Câmara Municipal.

**§ 1º** No que diz respeito à Administração Financeira, as comissões deverão se manifestar, naquilo que lhes competir, acerca das propostas orçamentárias referentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), examinando programas, ações, metas, indicadores, dotações, execução anterior, demandas sociais, resultados de audiências, recomendações de fiscalização e compatibilidade com planos setoriais.

**§ 2º** As comissões competentes pelas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, ou equivalente, incluirão em sua programação anual:

**I -** acompanhamento da execução de metas e programas dos planos setoriais, com confronto entre o previsto e o realizado e registro das fontes, indicadores, resultados e providências propostas;

**II -** estudos de interesse público, com objeto, responsável, fontes, prazo e conclusão documentada em parecer, nota técnica, relatório, pesquisa ou instrumento equivalente;

**III -** ao menos uma audiência pública relacionada à sua área de atuação no exercício, com divulgação de tema, data, horário, local ou meio de acesso, forma de participação e registro das contribuições, da presença e dos encaminhamentos;

**IV -** ao menos uma reunião, por exercício, com o secretário municipal ou dirigente da área correspondente, com pauta, ata ou registro equivalente e encaminhamentos.

**Art. 14.** As comissões responsáveis pelas fiscalizações poderão, sempre que necessário, contar com o apoio de servidores para a realização de diligências ou para a análise de matérias que demandem conhecimento técnico ou especializado, mediante designação formal por portaria.

**§ 1º** A Mesa Diretora poderá designar servidor ou unidade de apoio técnico para auxiliar metodologicamente as fiscalizações, sem substituir a responsabilidade deliberativa das comissões.

**§ 2º** A designação de servidor para compor equipe de apoio deverá ser fundamentada e observar, cumulativamente ou conforme a necessidade do caso, os seguintes critérios:

**I -** conhecimento técnico ou especializado compatível com o objeto da fiscalização ou da diligência a ser realizada;

**II -** experiência ou formação profissional relacionada à matéria objeto da fiscalização;

**III -** disponibilidade do servidor, considerando suas atribuições e jornada de trabalho;

**IV -** compatibilidade entre as atribuições funcionais do servidor e as atividades que lhe forem designadas;

**V -** outros critérios técnicos ou operacionais que se mostrarem pertinentes à natureza e à complexidade da fiscalização.

**§ 3º** A portaria de designação deverá indicar, de forma fundamentada, a necessidade de participação da equipe de apoio, bem como os motivos que justificam a escolha do servidor designado, considerando os critérios previstos no § 2º deste artigo.

**§ 4º** Quando, em razão da natureza ou da urgência da diligência, for necessária a realização de atividades fora do horário regular de trabalho, a excepcionalidade deverá ser previamente justificada pela comissão responsável, indicando as razões que tornam necessária a realização do trabalho nesse período, observada a legislação aplicável.

**§ 5º** A Secretaria da Câmara prestará às Comissões o apoio administrativo necessário à realização das fiscalizações, especialmente quanto à autuação, organização de documentos, controle de prazos e publicação dos relatórios.

**Art. 15.** As ações de fiscalização poderão compreender, conforme o objeto fiscalizado:

**I -** análise de licitações e contratos;

**II -** análise da execução orçamentária e financeira;

**III -** análise de documentos, processos administrativos e informações oficiais;

**IV -** acompanhamento da execução de políticas públicas, programas, ações governamentais, obras e serviços;

**V -** visitas técnicas, vistorias, reuniões, audiências públicas e demais diligências necessárias;

**VI -** análise de indicadores, dados estatísticos e demais informações relacionadas ao objeto fiscalizado.

**Parágrafo único.** Outros procedimentos poderão ser adotados, desde que compatíveis com o objeto da fiscalização e devidamente justificados.

**CAPÍTULO VII**

**DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 16.** A fiscalização será formalizada mediante registro próprio, contendo, no mínimo:

**I -** objeto da fiscalização;

**II -** Comissão responsável;

**III -** responsável pela condução dos trabalhos;

**IV -** prazo estimado para conclusão.

**Art. 17.** As ações de fiscalização observarão, sempre que compatível com o objeto fiscalizado, as seguintes etapas:

**I -** planejamento da fiscalização;

**II -** levantamento de informações;

**III -** execução da fiscalização;

**IV -** identificação dos achados;

**V -** elaboração do Relatório de Fiscalização;

**VI -** encaminhamento das recomendações;

**VII -** monitoramento, quando necessário.

**Parágrafo único.** A ordem das etapas poderá ser adaptada conforme as peculiaridades de cada fiscalização.

**Art. 18.** Durante a execução das ações fiscalizatórias poderão ser utilizados, entre outros:

**I -** documentos e processos administrativos;

**II -** informações oficiais;

**III -** demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários;

**IV -** indicadores e bases de dados;

**V -** informações prestadas pelos órgãos e entidades fiscalizadas;

**VI -** visitas técnicas, reuniões, vistorias e demais diligências pertinentes.

**Art. 19.** Quando necessário, poderão ser solicitadas informações, documentos ou esclarecimentos aos órgãos, entidades ou gestores responsáveis pelo objeto fiscalizado.

**Parágrafo único.** Os pedidos deverão guardar pertinência com o objeto da fiscalização e observar a legislação aplicável.

**Art. 20.** Para o cumprimento de suas atividades fiscalizatórias, as Comissões poderão, observadas as competências legais e regimentais:

**I -** solicitar informações e documentos ao Poder Executivo e aos demais órgãos ou entidades relacionados ao objeto fiscalizado;
**II -** realizar diligências e visitas técnicas;
**III -** promover reuniões, audiências públicas ou oitivas, quando necessárias;
**IV -** consultar dados e informações disponíveis em sistemas oficiais e órgãos de controle;
**V -** realizar reuniões periódicas com secretários municipais e dirigentes de órgãos correlatos para apresentação de programas, metas, orçamento, contratos relevantes, denúncias, fiscalizações e recomendações;
**VI -** adotar outras medidas necessárias ao esclarecimento dos fatos.
**§ 1º** Os requerimentos de informações e documentos dirigidos ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais serão encaminhados por meio de ofício e deverão conter, no mínimo:
**I -** a identificação da autoridade ou órgão destinatário;
**II -** a descrição clara e objetiva das informações, documentos ou esclarecimentos solicitados;
**III -** a indicação, quando cabível, do período a que se referem as informações requeridas;
**IV -** a justificativa ou a finalidade do requerimento, quando necessária à adequada compreensão da solicitação;
**V -** o prazo para resposta.
**§ 2º** Os prazos para prestação das informações e encaminhamento dos documentos requisitados observarão as disposições da Lei Orgânica Municipal, especialmente:
**I -** o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação justificada, quando se tratar de informações requisitadas ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 98, inciso XIV, da Lei Orgânica; e
**II -** o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, quando aplicável às informações e documentos requisitados aos responsáveis pelos órgãos da administração direta ou indireta, nos termos do art. 52, inciso XVIII, § 1º, da Lei Orgânica.
**Parágrafo único.** A aplicação das regras observará a autoridade destinatária e a natureza da requisição, vedada a ampliação dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica por meio desta Resolução. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02)*
**§ 3º** A omissão ou a resposta fora do prazo deverão ser registradas e mantidas disponíveis para consulta, para fins de controle e acompanhamento do cumprimento dos requerimentos de informação, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.
**Art. 21.** A Comissão dará aos gestores do Poder Executivo responsáveis pelo órgão, programa ou política pública fiscalizada ciência prévia dos achados, assim entendidos os problemas, inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas, assegurando-lhes a oportunidade de manifestação.
**§ 1º** A ciência prévia de que trata o *caput* será feita por ofício, devendo conter, no mínimo:
**I -** a descrição objetiva do achado ou problema identificado;
**II -** os fatos e evidências que fundamentam a constatação;
**III -** a indicação da legislação, norma ou critério utilizado na análise;
**IV -** os efeitos ou possíveis consequências decorrentes da situação encontrada;
**V -** o prazo para apresentação de manifestação ou esclarecimentos, que deve ser de até 20 (vinte) dias.
**§ 2º** A equipe ou comissão de fiscalização poderá, de ofício ou mediante solicitação do gestor ou responsável, agendar reunião para discussão dos achados, com a finalidade de esclarecer os fatos, apresentar as evidências e possibilitar a apresentação de informações, justificativas e documentos adicionais.
**§ 3º** Eventual reunião será previamente comunicada ao gestor ou responsável, com indicação da data, horário, local ou meio de realização e dos principais assuntos a serem discutidos.
**§ 4º** A manifestação apresentada pelo gestor será obrigatoriamente anexada ao relatório final e considerada pela Comissão na elaboração de suas conclusões e recomendações, podendo ensejar a revisão, retificação, o esclarecimento ou a manutenção dos achados originalmente apontados.
**§ 5º** O decurso do prazo sem manifestação não impede a conclusão e a publicidade do relatório, devendo tal circunstância ser expressamente registrada.
**§ 6º** O procedimento de ciência prévia dos achados e de manifestação do gestor fiscalizado não impedirá nem condicionará a adoção imediata de providências fiscalizatórias, cautelares ou de comunicação aos órgãos competentes, quando presentes indícios de irregularidades graves, risco de dano ao erário, possibilidade de perecimento de provas ou circunstâncias que justifiquem atuação urgente, assegurada a posterior oportunidade de manifestação, quando cabível. *(Acrescentado pela Emenda Aditiva nº 03)*

**CAPÍTULO VIII**
**DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 22.** Concluída a fiscalização, a Comissão elaborará o Relatório de Fiscalização, conforme o modelo constante do Anexo I para o ano de 2026, e o modelo constante no Anexo III para os demais exercícios financeiros desta Resolução.
**§ 1º** A utilização do modelo padrão poderá ser adaptada às características específicas de cada fiscalização, desde que sejam preservados os elementos mínimos previstos neste artigo.
**§ 2º** O relatório poderá ser simplificado ou ampliado de acordo com a natureza e a complexidade da fiscalização.
**Art. 23.** O Relatório de Fiscalização conterá, no mínimo:
**I -** identificação da equipe ou comissão responsável pela fiscalização;
**II -** identificação do órgão fiscalizado;
**III -** fundamentação legal;
**IV -** procedimentos realizados — objetivo e abrangência da fiscalização;
**V -** documentos e informações analisados — metodologia e procedimentos;
**VI -** achados e evidências ou não conformidades identificadas;
**VII -** providências e recomendações — manifestação ao órgão ou gestor;
**VIII -** conclusão;
**IX -** recomendações e encaminhamentos;
**X -** documentos e evidências anexadas;
**XI -** aprovação e assinatura.
**Art. 24.** Os Relatórios de Fiscalização constituirão documentos de apoio ao Relatório Anual de Fiscalização e permanecerão arquivados na Câmara Municipal, observadas as normas relativas à publicidade e ao acesso à informação.

**CAPÍTULO IX**
**DAS RECOMENDAÇÕES E DO PLANO DE AÇÃO**

**Art. 25.** Constatadas irregularidades, deficiências ou situações que demandem providências, a Comissão poderá:
**I -** encaminhar recomendações ao Poder Executivo, solicitando que apresente, no prazo determinado, o Plano de Ação para o atendimento das recomendações formuladas;
**II -** solicitar esclarecimentos ou providências aos responsáveis;
**III -** encaminhar os fatos à Mesa Diretora, ao Plenário ou à Comissão competente;
**IV -** encaminhar o relatório ou os documentos pertinentes ao Tribunal de Contas, Ministério Público ou outro órgão competente, quando cabível, principalmente quando houver indícios de irregularidade, ilegalidade, dano ao erário, ato de improbidade administrativa ou fato que configure, em tese, ilícito;
**V -** determinar o arquivamento fundamentado, quando não forem identificadas providências adicionais a serem adotadas.
**§ 1º** A Comissão poderá encaminhar ao Poder Executivo sugestão de Plano de Ação, contendo as medidas recomendadas, os responsáveis por sua implementação e os respectivos prazos, admitida a utilização de modelo próprio compatível com o objeto da fiscalização. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 04)*
**§ 2º** O encaminhamento previsto no inciso IV poderá ocorrer independentemente da conclusão do Relatório ou do Plano de Ação, quando a gravidade, a urgência ou o risco de dano exigirem comunicação imediata ao órgão competente.

**§ 3º** Do encaminhamento será dada ciência à Mesa Diretora e, quando couber, ao Plenário da Câmara Municipal, para conhecimento e providências regimentais cabíveis.
**§ 4º** A ciência à Mesa Diretora prevista no § 3º possui natureza exclusivamente informativa, não constituindo condição de validade, autorização prévia ou requisito para o encaminhamento de representações e documentos aos órgãos de controle, preservadas as atribuições das Comissões e as prerrogativas individuais de fiscalização e representação dos Vereadores. *(Acrescentado pela Emenda Aditiva nº 05)*
**Art. 26.** As Comissões poderão acompanhar o cumprimento das recomendações, planos de ações e providências decorrentes das fiscalizações realizadas, promovendo, quando necessário, fiscalização de acompanhamento.
**Art. 27.** Concluída a fiscalização, poderão ser adotadas, conforme o caso, uma ou mais das seguintes medidas:
**I -** expedição de recomendações;
**II -** solicitação de providências ao órgão ou gestor responsável;
**III -** encaminhamento aos órgãos competentes;
**IV -** apresentação de requerimentos, indicações ou outras proposições cabíveis.
**Art. 28.** Quando as recomendações exigirem providências específicas do Poder Executivo, poderá ser solicitado ao órgão ou gestor responsável o encaminhamento de Plano de Ação, contendo:
**I -** as providências previstas para atendimento das recomendações;
**II -** os responsáveis pela implementação;
**III -** os prazos para execução.
**Parágrafo único.** O Plano de Ação apresentado poderá ser acompanhado em fiscalização posterior.

**CAPÍTULO X**
**DO ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES**

**Art. 29.** As recomendações expedidas em decorrência das ações de fiscalização poderão ser objeto de acompanhamento pelas Comissões responsáveis, a fim de verificar sua implementação e os resultados alcançados.
**Parágrafo único.** O acompanhamento poderá ocorrer por meio de solicitação de informações, análise documental, visitas técnicas, reuniões, novas fiscalizações ou outros procedimentos compatíveis com o objeto acompanhado.
**Art. 30.** O acompanhamento das recomendações poderá considerar, entre outros aspectos:
**I -** o cumprimento das providências propostas;
**II -** os resultados obtidos;
**III -** a permanência das irregularidades ou impropriedades identificadas;
**IV -** a necessidade de novas providências ou encaminhamentos.

**CAPÍTULO XI**
**DO RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 31.** Ao final de cada exercício será elaborado o Relatório Anual de Fiscalização, conforme o modelo constante do Anexo IV desta Resolução.
**Art. 32.** O Relatório Anual de Fiscalização consolidará, no mínimo:
**I -** as ações de fiscalização realizadas;
**II -** os Relatórios de Fiscalização elaborados;
**III -** as ações não realizadas ou não concluídas e suas justificativas;
**IV -** os principais achados identificados;
**V -** as recomendações expedidas;
**VI -** os encaminhamentos realizados;
**VII -** as providências que permanecerão em acompanhamento no exercício seguinte.
**Art. 33.** O Relatório Anual de Fiscalização servirá como instrumento de avaliação da execução do Plano Anual de Fiscalização e subsidiará a elaboração do Plano do exercício seguinte.
**Art. 34.** O Relatório Anual de Fiscalização será submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal e disponibilizado no sítio eletrônico institucional, observadas as restrições legais de acesso à informação.
**§ 1º** A deliberação do Plenário sobre o relatório consolidado não prejudicará a preservação, a validade documental e a publicidade dos relatórios de fiscalização regularmente concluídos pelas Comissões.
**§ 2º** Eventuais divergências, ressalvas ou manifestações contrárias apresentadas durante a apreciação do Relatório Anual deverão ser registradas e preservadas juntamente com a documentação correspondente.
**§ 3º** A rejeição ou a não aprovação do relatório consolidado não autorizará a supressão de informações, documentos ou achados de fiscalização, devendo ser registrada a deliberação e promovida a divulgação do material, com as ressalvas pertinentes. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 06)*

**CAPÍTULO XII**
**DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2026**

**Art. 35.** Fica aprovado o Plano de Fiscalização da Câmara Municipal de Antonina para o exercício de 2026, conforme Anexo I desta Resolução, com execução até 31 de dezembro de 2026.
**Art. 36.** No exercício de 2026, as ações de fiscalização serão realizadas conforme as áreas prioritárias, objetos, metodologias, responsáveis, prazos e resultados previstos no Anexo I.
**§ 1º** Devido ao período de execução compreendido entre a entrada em vigor desta Resolução e o encerramento do exercício, as ações serão desenvolvidas de forma prioritária e proporcional ao tempo disponível, observando os procedimentos desta Resolução e o registro dos resultados nos Relatórios de Fiscalização.
**§ 2º** Poderão ser consideradas, para o Plano de Fiscalização de 2026, demandas, informações, proposições, manifestações, indicadores e dados recebidos ou produzidos pela Câmara durante o exercício.
**§ 3º** As Comissões responsáveis poderão manter registro documental das ações realizadas, incluindo requerimentos, ofícios, documentos analisados, atas, reuniões, visitas, vistorias e demais evidências utilizadas.
**§ 4º** Fiscalizações iniciadas em 2026 e não concluídas até 31 de dezembro, em razão de sua complexidade ou de justificativa devidamente registrada, poderão ter continuidade no exercício seguinte, devendo essa circunstância constar do Relatório Anual de Fiscalização.
**§ 5º** Os prazos e atividades previstos no Anexo I que se refiram a períodos anteriores à entrada em vigor desta Resolução deverão ser readequados ao período remanescente do exercício, mediante registro fundamentado, admitido o aproveitamento de atividades fiscalizatórias anteriormente realizadas, desde que devidamente documentadas, vedada a presunção de execução de ações não efetivamente realizadas. *(Acrescentado pela Emenda Aditiva nº 07)*
**Art. 37.** Ao final da execução do Plano de Fiscalização de 2026 será elaborado o Relatório Anual de Fiscalização, conforme o modelo constante do Anexo IV desta Resolução.
**Parágrafo único.** O Relatório Anual de Fiscalização de 2026 consolidará:
**I -** as ações realizadas no período;
**II -** os Relatórios de Fiscalização;
**III -** as ações não realizadas ou não concluídas e suas justificativas;
**IV -** os principais achados;
**V -** as recomendações e encaminhamentos;
**VI -** as providências que permanecerão em acompanhamento no exercício de 2027.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** A partir do exercício de 2027, o Plano Anual de Fiscalização será elaborado conforme o modelo constante do Anexo II desta Resolução.
**Parágrafo único.** Os resultados das ações fiscalizatórias serão registrados conforme o modelo constante do Anexo III e consolidados no Relatório Anual de Fiscalização previsto no Anexo IV, observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.
**Art. 39.** Os casos omissos relacionados à execução do Plano Anual de Fiscalização serão resolvidos pela Mesa Diretora, respeitadas as competências das Comissões Permanentes previstas no Regimento Interno.
**Art. 40.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina- Plenário
Salvador dos Santos Picanço, 19 de novembro de 2026.

**VALMIR JOSÉ DE GODOI**
Presidente

**JUÇARA ALVES XAVIER**
1ª Secretária

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**
2º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**04CD701F

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
## RESOLUÇÃO ALTERA REGIMENTO INTERNO PARA FINS PAINEL ELETRÔNICO

**RESOLUÇÃO Nº 013/2026**
**Súmula:** Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina, para fins de regulamentação do painel eletrônico de votação, obrigatoriedade de transmissão das sessões legislativas, sessões em formato híbrido com participação presencial e remota de vereadores, controle e registro de proposições e relatório anual de atividades legislativas.
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições definidas no inciso IV do art. 28 do Regimento Interno, promulga, após aprovação do Plenário, a seguinte Resolução:
**Art. 1º** Ficam acrescidos dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina, especialmente nos seguintes artigos: art. 3º (cria o § 4º); art. 22 (cria o inciso XV); art. 104 (renumera o Parágrafo Único para § 1º e cria o § 2º); art. 128 (cria os §§ 4º e 5º e seus respectivos incisos e alíneas); art. 172 (renumera o Parágrafo Único para § 1º e cria o § 2º); e acrescenta o art. 182-A (estabelecendo novo artigo com seus parágrafos e incisos), que passam a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 3º** (...)
**§ 4º** Os Vereadores poderão participar remotamente das sessões e respectivas deliberações, nas hipóteses e condições estabelecidas neste Regimento Interno, asseguradas a identificação, a autenticidade da manifestação de vontade, a publicidade dos atos e a igualdade de tratamento entre os parlamentares.
**"Art. 22.** (...)
**XV -** firmar convênios, acordos de cooperação técnica ou parcerias com instituições públicas ou privadas."
**"Art. 104.** (...)
**§ 1º** (...)
**§ 2º** As proposições serão registradas e sistematizadas através de Sistema Eletrônico de Software do Poder Legislativo ou software contratado, podendo também utilizar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), sob responsabilidade do(a) Chefe de Serviços Legislativos.
**"Art. 128.** (...)
**§ 4º** As sessões plenárias da Câmara Municipal serão obrigatoriamente transmitidas ao vivo via internet em canal oficial mantido ou administrado pela Câmara Municipal, estabelecendo-se os seguintes critérios:
**I -** a transmissão será iniciada com a abertura da sessão e encerrada com seu fechamento, de forma contínua e íntegra;
**II -** as Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão transmitidas ao vivo, ressalvados casos de impossibilidade técnica devidamente justificada, observando-se padrão mínimo de qualidade, com áudio e vídeo claramente audíveis e visíveis;
**III -** a transmissão será disponibilizada em plataforma digital mantida pela Câmara Municipal, observando-se que: a) o acesso deverá ser público e gratuito, sem restrições ou bloqueios; b) as gravações de cada sessão serão armazenadas e disponibilizadas para consulta pública; c) o acesso ao arquivo será mantido no sítio eletrônico da Câmara, observados os prazos da política de gestão documental e da legislação arquivística aplicável; d) as gravações serão preservadas digitalmente conforme a legislação aplicável;
**IV -** demais normas e procedimentos operacionais serão devidamente regulamentados por ato próprio.
**§ 5º** As sessões plenárias poderão ser realizadas em formato híbrido, permitindo a participação presencial e remota dos Vereadores, observados os seguintes critérios:
**I -** deverão ser observadas as seguintes condições para a realização: a) em situações de calamidade pública ou estado de emergência; b) quando autorizado por resolução específica da Câmara; c) quando recomendado por autoridades sanitárias; d) excepcionalmente, mediante decisão fundamentada da Presidência, diante de circunstância concreta que justifique a adoção do formato híbrido, assegurada a publicidade da decisão e a observância de critérios isonômicos para a participação dos Vereadores;
**II -** condições técnicas que deverão ser observadas para a realização das sessões em formato híbrido: a) a Câmara deverá manter infraestrutura tecnológica adequada para permitir a participação remota; b) será fornecido acesso a plataforma de videoconferência segura e confiável; c) os testes técnicos serão realizados previamente ao início da sessão; d) será garantida qualidade de áudio e vídeo satisfatória;
**III -** procedimentos necessários para a participação nas sessões em formato híbrido:
a) o Vereador que participar remotamente deverá previamente comunicar à Secretaria da Câmara;
b) o credenciamento será realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as situações excepcionais supervenientes, devidamente justificadas e comunicadas à Secretaria da Câmara, desde que tecnicamente viável a identificação segura do parlamentar;
c) o Vereador deverá estar presente na plataforma no horário estabelecido para abertura da sessão;
d) deverá manter câmera e microfone ativados conforme as regras de condução dos trabalhos durante toda a sessão;
e) permanecerá visível em local apropriado, observadas as normas de decoro parlamentar;
f) respeitará as regras de decoro pessoal e comportamento;
**IV -** a forma do registro de presença fica assim estabelecida: a) a presença remota será registrada no sistema eletrônico; b) a presença remota será considerada para efeitos de quórum; c) a ausência por falta de acesso técnico deverá ser registrada e justificada."
**"Art. 172.** (...)
**§ 1º** (...)
**§ 2º** A Mesa Diretora utilizará, no decurso das sessões legislativas, painel eletrônico para registro e controle das presenças dos Vereadores, dos prazos para uso da palavra e dos resultados das votações plenárias, assim estabelecidos:
**I -** para fins de operacionalização do sistema previsto no *caput*, cada Vereador receberá credencial de acesso ao painel eletrônico;
**II -** na votação das proposições, o Vereador favorável digitará "SIM" e o contrário digitará "NÃO", sem prejuízo do direito regimental de abstenção;
**III -** os relatórios das votações nominais e das votações ostensivas realizadas por meio eletrônico integrarão a ata da respectiva sessão, com identificação dos votos individualmente proferidos, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais ou regimentais de votação secreta, e serão disponibilizados para consulta pública no sítio eletrônico institucional;
**IV -** o painel eletrônico deverá registrar a apuração das votações nominais em tempo real, exibindo o resultado imediato após o encerramento e possibilitando consulta pública dos registros de votação disponibilizados no sítio eletrônico institucional;
**V -** a ata da sessão registrará os votos de cada Vereador individualmente, e o resultado apurado pelo painel eletrônico é vinculante;
**VI -** em caso de falha técnica do painel, a votação será realizada pelo processo tradicional, devendo o Presidente comunicar a alteração do procedimento antes do início da votação."

**"Art. 182-A.** O voto proferido por Vereador que participa remotamente de sessão em formato híbrido é válido e vinculante, observadas as seguintes condições:
**§ 1º** Do Registro Eletrônico da Votação:
**I -** o voto será registrado no painel eletrônico de votação ou sistema equivalente;
**II -** a identificação do Vereador deverá ser verificável;
**III -** a votação será registrada concomitantemente com a sua realização;
**IV -** o resultado será documentado na ata da sessão.
**§ 2º** Dos Requisitos de Validade:
**I -** o Vereador deverá estar adequadamente credenciado na plataforma;
**II -** deverá estar visível na transmissão durante o período de votação;
**III -** o voto deverá ser registrado dentro do prazo de votação definido;
**IV -** não será permitida votação ou participação sem identificação clara.
**§ 3º** Da Contestação:
**I -** qualquer questão quanto à validade do voto remoto deverá ser levantada antes do encerramento da votação;
**II -** o Presidente analisará fundamentadamente a questão, considerando a identificação do parlamentar, a integridade do registro eletrônico e a possibilidade de verificação do voto, assegurado recurso imediato ao Plenário, antes da proclamação do resultado, quando a controvérsia puder alterar o quórum ou o resultado da deliberação;
**III -** a decisão será registrada em ata.
**§ 4º** Fica vedado o voto remoto nos casos em que o Regimento Interno ou a Lei Orgânica estabelecem o expressamente o voto como secreto.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina- Plenário
Salvador dos Santos Picanço, 19 de novembro de 2026.

**VALMIR JOSÉ DE GODOI**
Presidente

**JUÇARA ALVES XAVIER**
1ª Secretária

**JOSÉ ALVES DE SOUZA**
2º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**CD5792F4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 019/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar para atender às demandas do Hospital Municipal, às Unidades Básicas de Saúde, ao CAPS e à Vigilância em Saúde do Município de Antonina/PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13h00 do dia 25/11/2026 às 08h30 do dia 09/12/2026.
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/12/2026 às 09:00 Horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS**: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 24 de novembro de 2026.

**JOÃO PAULO NUNES**
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ilziliane Cardoso Maurício
**Código Identificador:**8BC278D7

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2026 - AUXILIAR EM FARMÁCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026, homologado pelo Decreto n.º 181/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Auxiliar em Farmácia, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 9.136/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011,

**TORNA PÚBLICO**

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – Da Convocação e Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **26/11/2026, às 08h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AUXILIAR EM FARMÁCIA** ou, alternativamente, formalizar a opção de desistência. Conforme consta no item 9.3 do edital, **não será facultado o pedido de final de lista.**

Conforme consta nos Processos Administrativos n.º 28276/2026 e 29294/2026 – SMS, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

| LOCAL DAS VAGAS | HORÁRIO | N.º DE VAGAS |
|---|---|---|
| USF Vereador Lauro José Bubniak | 08h às 17h | 1 |

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 7° | HAGDA GUIMARÃES GONÇALVES | 19433/2026 |

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
· Física: cópia da página da foto e do verso,
· Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso (para cargos que exijam);
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, quando aplicável;
13) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
14) CPF dos filhos menores de 18 anos;
15) Atestado de Antecedentes Criminais;
· Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
· Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
16) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
18) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo IV deste Edital;
19) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
20) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
21) Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 24 de novembro de 2026.

*Assinatura Eletrônica*
*Decreto Municipal nº 113/2023*

**DEISE NOVAK GALLI**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**85943CEB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026**

**OBJETO: "Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, equipamentos e fornecimento de produtos para realização de eventos",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.471.562,89 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 26/11/2026 às 08h14min. do dia 11/12//2026.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 11/12/2026 às 08h59min. do dia 11/12/2026.
**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 09h0min. do dia 11/12/2026.
*Foram promovidas alterações nas exigências de qualificação técnica.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 24 de novembro de 2026.

*Assinado digitalmente*

**RENATA WENCELOSKI CÓSTA**
Pregoeira / Agente de Contratação
PORTARIA Nº 570/2026

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Cósta
**Código Identificador:**E3974FE1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico para o RÉVEILLON 2027.
VALOR: Até R$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 de janeiro 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.23.695.0008.2045-3.3.90.39.00.00.1000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 23 de novembro de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**E11E7EC4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL - SMECE/BN Nº 04/2026 AUTOS Nº 279142024**

**EDITAL - SMECE/BN Nº 04/2026**
**AUTOS Nº 279142024**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, pelo presente edital, **TORNA PÚBLICO**, as instruções referentes aos Decreto n°.443/2024 e Decreto nº 019/2025, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas esta Municipalidade, que atendem a etapa da Educação Infantil – CMEI, para o Ano Letivo de 2027.

**I – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Balsa Nova, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil, para o **Ano Letivo de 2027**, ***estarão abertas na data de 23/11/2026 a 27/11/2026 das 08:30h às 11:30h e das 13:30min às 16:30min nas instituições de da Rede Municipal de Ensino que atendem a etapa da Educação Infantil,*** **com realização do Protocolo nos CMEIS, Centros Municipais de Educação Infantil até 27/11/2026 (o qual será realizado pela Instituição de Ensino).**

2. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar uma única inscrição em qualquer Instituição Educacional Municipal que atenda a etapa da Educação Infantil, conforme relação abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ENDEREÇO | BAIRRO | ATENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| CMEI BRINCANDO E CRIANDO | Rua Getúlio Vargas, s/n° | Centro | Integral |
| CMEI PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILÓ | Rua Augusto Perussolo, n° 430 | São Caetano | Integral |
| CMEI TIA NIVA | Rua Jorge Ramos, s/n° | Bugre | Integral |
| CMEI JARDIM DA ALEGRIA | Rua D. Pedro II, n° 570 | Jardim Serrinha | Integral |
| CMEI CANTINHO DA SERRA | Rua Sabina Serra Rissetto, nº 852 | São Luiz do Purunã | Integral |

3 - Para inscrição no *"**Cadastro Municipal Unificado de Espera para Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil"***, nos termos do Decreto n°443/202 e 019/2025, os pais ou responsáveis legais deverão **apresentar fotocópias** dos documentos originais, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:

3.1) Certidão de nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;
3.2) Fotocópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança, e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;
3.3) Comprovante judicial de guarda, em sendo o caso.
3.4) Comprovante de residência (COPEL ou SANEPAR) no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
3.4.1. Contrato de aluguel em vigor, com devido registro em cartório;
3.4.2. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida.
3.4.3. Caso o comprovante de residência apresentado no CMEI, não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela COPEL ou SANEPAR, deverá ser apresentado um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondência institucional de bancos, empresas telefônicas, lojas, com data atualizada.
3.5) Laudo médico da criança com deficiência em atendimento, sendo o caso;
3.6) Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;
3.7) Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;
3.8) Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais se menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, sendo o caso;
3.9) Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.
3.10). Em caso de a criança encontrar-se na espera de vagas remanescentes do Calendário Escolar de 2026, estas serão inseridas automaticamente para a lista de espera do ano letivo, **com a última pontuação publicada**;
3.11). Permanece válido a declaração assinada de obrigatoriedade de renovação do cadastro pelo período de 6 meses;

4. Destaca-se, que o único documento hábil para comprovação do tempo de espera de vagas remanescentes nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova será o documento (cópia ou original) do "**PROTOCOLO**", realizado no **PROTOCOLO DO CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, informando sem rasuras o número do Processo Administrativo contendo a solicitação de matrícula em favor da criança beneficiária e, principalmente, a data e horário de sua autuação.
4.1). A Secretaria Municipal de Educação utilizará o georreferenciamento para priorizar a oferta de vagas aos munícipes residentes na área onde o CMEI está localizado, atribuindo a essa condição uma pontuação de 3,0.
4.1). Os benefícios do **PROTOCOLO** são intransferíveis, de modo, que somente a criança indicada no documento será beneficiária da pontuação (0,2) a cada mês por tempo de espera na lista de vagas remanescentes.
4.2). As crianças que estejam em situação de risco e aquelas com deficiência na forma do artigo 98 da Lei nº8.069/1990, serão preteridas.
4.3). Nas situações que os responsáveis exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximos para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada de trabalho, para efeitos de avaliação sócio econômica será atribuído uma pontuação (0,1)

5. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:
5.1). Poderão optar por **até três (03)** Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições diferentes, que atendem a etapa da Educação Infantil.

6. **A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.**

**II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS**

1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil - CMEI se dará conforme Decreto n°443/2024:
1.1. As avaliações das solicitações de cadastro serão realizas pelas Equipes de Profissionais Multidisciplinares designadas para prestarem serviços de assessoramentos técnicos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, com atribuições especiais para promoverem a coleta de dados e realização do Relatório Social das famílias cadastradas a serem submetidas a análise das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil.

1.2. A Lista Classificatória do Cadastro Municipal, será publicado na Imprensa Oficial Municipal e disponibilizado do sítio eletrônico desta Municipalidade na forma de "***boletim eletrônico***" expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova (http://www.balsanova.pr.gov.br);
1.3. As Listas Classificatórias do Cadastro Municipal, serão publicadas no mês de novembro, para alunos que frequentaram o ano letivo de 2.027.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova publicará no endereço do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova as listas classificatórias, conforme segue:

a) Para as inscrições realizadas em até ***27/11/2026***, a publicação das listas contendo o resultado final do Cadastro Municipal Unificado para a Matrícula nos Centros Municipais Infantis de Balsa Nova serão publicados a partir de **08/12/2026**.
b) As instituições de ensino deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação a lista com o resultado final até o **dia 03/12/2026.**
c) Para as efetivações das matrículas, estas serão realizadas após publicação dos classificados.

3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no ***endereço eletrônico do Município de Balsa Nova*** ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil.

4. Por ocasião do recadastramento será entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse documento que para permanência na lista de espera deverá ser realizada a renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do nome ser retirado da lista. No momento da renovação da inscrição será entregue novo protocolo com a referida advertência.

5. Os pais e/ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do Decreto nº.443/2024, poderão fazê-lo, nos 5 (cinco) últimos dias úteis de cada mês, de fevereiro a outubro, do ano letivo de 2026, a ser realizado via protocolo, junto à Secretaria de Educação, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

1. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas conforme oferta em cada Instituição de Ensino e respeitará a relação de quantidade criança/adulto, a faixa etária e o espaço físico da mesma.

2. Em caso de vagas remanescentes após a efetivação das matrículas, realizadas em **novembro de 2027**, a Secretaria da Educação poderá promover a "***distribuição extraordinária de vagas***" no decorrer do ano letivo**.**

**IV - DA MATRÍCULA**

1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais e/ou responsáveis por meio do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação.

2. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição de Ensino onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula a partir do dia **09/12/2026, das 8 horas às 11horas e das 13 horas às 16 horas, nas respectivas instituições.**

3. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional uma foto 3X4 da criança e acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos**, <u>para simples conferência</u>** dos documentos apresentados no momento do cadastro:
3.1Certidão de nascimento da criança;
3.2. Comprovante de residência (COPEL ou SANEPAR) no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
3..3. Caso o comprovante de residência apresentado no CMEI, não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela COPEL ou SANEPAR, deverá ser apresentado um comprovante <u>complementar</u> em nome do responsável, como correspondência institucional de bancos, empresas telefônicas, lojas, com data atualizada.
3.4. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;
3.5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
3.6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
**3.7. Afim de confirmação dos dados, poderá ocorrer visitas por parte da municipalidade no endereço indicado no cadastro a qualquer momento;**

4.0. Declaração de vacinas atualizada;
4.1. Cartão do SUS da criança;
4.2. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;
4.3. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.

5.0. Laudo médico para a comprovação do que dispõe no Decreto nº 443/2023, sendo o caso;

6.0. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

7.0. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto Decreto nº 443/2024, sendo o caso;

8.0. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;

9.0. Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, sendo o caso:
9.1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);
9.2Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual, declaração ou carnê de contribuição do ISS;
9.3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.

10. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição de Ensino, no prazo de **<u>05 (cinco) dias úteis</u>** após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

11. A criança que não frequentar as aulas na Instituição de Ensino na qual teve a matrícula efetivada, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, **<u>por 10 (dez) dias consecutivos</u>** será submetida ao serviço de apoio psicológico e social escolar que elaborará manifestação técnica acerca da situação que poderá resultar em disponibilização da vaga para os demais candidatos da lista de classificação.
11.1. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição de Ensino.

**V - DAS TRANSFERÊNCIAS**

1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da Educação Infantil, será da seguinte forma:

1.1. Os pais e/ou responsáveis legais interessados, deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança se encontra matriculada, requerendo declaração de matricula, e avaliação social realizado no cadastro, protocolando o pedido junto ao Protocolo Geral, podendo indicar até 03 (três) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil.
1.2. Os pedidos de transferência serão computados e divulgados juntamente com as solicitações de vagas no CMU, constando ao lado a inscrição **TRANSFERÊNCIA;**
1.3 A pontuação de classificação será a mesma que foi utilizada para a concessão da vaga, a qual **terá acréscimo 0,1 por mês de espera após o protocolo de solicitação de transferência**;
1.4 No período do **1º ao 10º** dia útil de cada trimestre, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova publicará a lista contendo a classificação para a vaga;
1.5 Após a publicação da lista do Cadastro Municipal Unificado, em caso de aprovação, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, entrará em contato através do telefone informado no pedido de transferência, e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de Ensino de destino.
1.6 Após a publicação da lista no diário oficial, os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de Ensino de destino, no prazo de **5 dias úteis.**

2. Durante o mesmo período (nos cinco primeiros dias úteis de cada trimestre), pais e/ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição de Ensino onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento.

3. O pai ou responsável, poderá solicitar a transferência da criança, mediante protocolo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

4. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ou responsável legal, **não poderá haver desistência**.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

1. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil deverão respeitar as seguintes idades no ato da matrícula:

| ETAPA | FAIXA ETÁRIA |
|---|---|
| Berçário | De 04 meses completos até 12 meses de idade completos até 31/março |
| Infantil I | De 01 ano a 1 ano 11meses e 29 dias de idade completos até 31/março |
| Infantil II | De 02 anos a 2 anos 11meses e 29 dias completos até 31/março |
| Infantil III | De 03 anos a 3 anos 11meses e 29 dias de idade completos até 31/março |

2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas ao Documentador Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.

3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 443/2024.

4. **A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, ACARRETA RÃO A NULIDADE DA INSCRIÇÃO.**

5. É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de novembro de 2026.

**IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**4A3DB1A0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 055/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nº. 055/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026**

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 055/2026.**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**CNPJ/MF:** 77.227.726/0001-96
**ENDEREÇO:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **PROCESSOS LEGISLATIVOS – PRERROGATIVAS DA VEREANÇA E AS RECENTES DECISÕES DO STF,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **24/11/2026 A 27/11/2026,** COM 06 PARTICIPANTES.

**CONTRATADO:** IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.
**CNPJ:** 58.511.090/0001-65.
**ENDEREÇO:** AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO, CEP 80.530-905 CURITIBA-PR.

**VALOR TOTAL:** R$ 16.140,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**: 01.00 1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 23 de novembro de 2026.

**ANDRÉ DE SOUZA**
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**B7F7642F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nº. 056/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026**

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 056/2026.**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CNPJ/MF:** 77.227.726/0001-96

**ENDEREÇO:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTORIA,** DENOMINADO: **ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - ASPECTOS LEGAIS, CONTÁBEIS E PRÁTICOS PARA UMA GESTÃO RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E CONSEQUENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E REGIMENTO INTERNO**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **24/11/2026 A 27/11/2026,** COM 02 PARTICIPANTES.

**CONTRATADO:** PRÁTICA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 60.690.700/0001-87.

**ENDEREÇO:** PC JOSE BENTO DOS SANTOS, 52 – SALA 02 – CENTRO CEP 87.630-000 ATALAIA-PR.

**VALOR TOTAL:** R$-5.580,00- (CINCO MIL QUINHENTOS E SOITENTA REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**: 01.00 1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 23 de novembro de 2026.

**ANDRÉ DE SOUZA**
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**0F93BB55

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nº. 057/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2026**

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 057/2026.**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CNPJ/MF:** 77.227.726/0001-96

**ENDEREÇO:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO PREMIUM,** DENOMINADO: **EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **24/11/2026 a 27/11/2026,** COM 01 PARTICIPANTE.

**CONTRATADO:** LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

**CNPJ:** 59.200.229/0001-12.

**ENDEREÇO:** RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

**VALOR TOTAL:** R$ 2.697,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**: 01.00 1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 23 de novembro de 2026.

**ANDRÉ DE SOUZA**
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**85802C8F

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026 LOTE MENOR VALOR**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)"**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos

interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS 3D COM GRAVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 30/11/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

**BARBOSA FERRAZ**
PR, 23/11/2026

**CARLOS ROSA ALVES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**2308C89A

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

**CONTRATADA:** COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, CNPJ: 08.648.188/0001-90.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 152/2026.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROPOSTA Nº 0930360200012600..

**VALOR:** R$ 364.930,70 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de Novembro de 2026

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**B9F20C8B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 351/2026 HOMOLOGAÇÃO DE ESTAGIO PROBATORIO E CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL- MONYCA SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA N° 351/2026**
**DE: 24/11/2026.**

**SÚMULA**: **Homologação de Estágio Probatório e Concessão de Progressão Vertical a professora Monyca Sabrina Souza de Oliveira e dá outras providências.**

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Homologar a conclusão favorável da Avaliação de Estágio Probatório realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, da Professora **MONYCA SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA,** matrícula 600542 admitida em 28 agosto de 2023.

**Art. 2°** Conceder a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por apresentar documentos pertinentes a sua titulação, (Certificado para Especialização/Pós-Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010 artigo 25 § 2º.

**Parágrafo Único –** Em virtude da Progressão, reenquadro-a a partir de 01 de setembro de 2026, para Professor (a) Nível III, Classe 1.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de novembro de 2026.

**CARLOS ROSA ALVES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**558E6CA5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 352/2026 HOMOLOGAÇÃO DE ESTAGIO PROBATORIO E CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL- SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA**

**PORTARIA N° 352/2026**
**DE: 24/11/2026.**

**SÚMULA**: **Homologação de Estágio Probatório e Concessão de Progressão Vertical a professora Sidneia Pereira de Souza e dá outras providências.**

**CARLOS ROSA ALVES,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Homologar a conclusão favorável da Avaliação de Estágio Probatório realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, da Professora **SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA,** matrícula 600540 admitida em 22 agosto de 2023.

**Art. 2°** Conceder a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por apresentar

documentos pertinentes a sua titulação, (Certificado para Especialização/Pós-Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010 artigo 25 § 2º.

**Parágrafo Único –** Em virtude da Progressão, reenquadro-a a partir de 01 de setembro de 2026, para Professor (a) Nível III, Classe 1.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de novembro de 2026.

**CARLOS ROSA ALVES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**65A45AC1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 1990/2026**

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECE RESPONSABILIDADES, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA, ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO, FLUXOS, PRAZOS E CONTROLES ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÚMULA: ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO.**

**CONSIDERANDO** que a execução da despesa pública compreende as etapas de empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de liquidação das despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo critérios objetivos de conferência, documentação e comprovação da efetiva entrega de bens e da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância da definição das responsabilidades dos agentes públicos e dos setores envolvidos nas etapas de recebimento, fiscalização, atesto, conferência e registro contábil das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a organização, a integridade, a autenticidade, a rastreabilidade e o arquivamento eletrônico dos documentos comprobatórios da liquidação das despesas públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência e controle na Administração Pública;

DECRETA

**Capítulo I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos de liquidação das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, estabelecendo as etapas de conferência, comprovação, atesto, registro contábil e arquivamento dos documentos, bem como as responsabilidades dos setores e agentes públicos envolvidos.

**Art. 2º** As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as Secretarias, departamentos, divisões e demais unidades administrativas da Administração Pública Municipal, abrangendo as despesas decorrentes da aquisição de bens, prestação de serviços, execução de obras e serviços de engenharia, locações e demais obrigações assumidas pelo Município.

**Art. 3º** A liquidação da despesa deverá observar o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da entrega dos bens, da prestação dos serviços ou da execução do objeto contratado.

**Art. 4º** Nenhuma despesa poderá ser considerada regularmente liquidada sem a comprovação da efetiva entrega do material, da prestação do serviço ou da execução da obra, conforme as condições estabelecidas no respectivo contrato, instrumento equivalente, nota de empenho e demais documentos que fundamentem a obrigação.

**Art. 5º** Os procedimentos de liquidação deverão observar os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções e controle administrativo, assegurando a adequada comprovação da despesa pública e a correta aplicação dos recursos municipais.

**Capítulo II**
**CONCEITOS**

**I – Despesa pública:** conjunto de dispêndios realizados pela Administração Pública Municipal para atender às necessidades de funcionamento dos serviços públicos e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

**II – Empenho:** ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, formalizado por meio da respectiva Nota de Empenho, conforme a legislação aplicável.

**III – Liquidação da despesa:** procedimento administrativo destinado a verificar o direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, apurando a origem e o objeto da obrigação, o valor exato a pagar e a identificação do beneficiário.

**IV – Documento comprobatório:** documento físico ou eletrônico que demonstra a ocorrência da despesa e permite verificar a efetiva entrega de bens, a prestação de serviços ou a execução de obras, incluindo notas fiscais, contratos, notas de empenho, termos de recebimento, atestos, relatórios, medições e demais documentos pertinentes.

**V – Atesto:** declaração formal, emitida pelo servidor responsável ou fiscal designado, que confirma o recebimento dos bens, a efetiva prestação dos serviços ou a execução do objeto contratado, após a conferência de sua conformidade com as condições pactuadas.

**VI – Fiscal do contrato:** servidor formalmente designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrando as ocorrências pertinentes.

**VII – Gestor do contrato:** agente público responsável pela coordenação da gestão e dos

procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, observadas as atribuições definidas no ato de designação e na legislação aplicável.

**VIII – Termo de recebimento:** documento que formaliza o recebimento provisório ou definitivo de bens, materiais, serviços ou obras, conforme a natureza do objeto e as disposições contratuais.

**IX – Processo de liquidação:** conjunto organizado de documentos e registros físicos ou eletrônicos que comprovam a execução da despesa, contendo os elementos necessários à análise, conferência, atesto e registro contábil da obrigação.

**X – Sistema eletrônico oficial:** plataforma ou sistema informatizado institucional utilizado pelo Município para tramitação, registro, armazenamento, consulta e arquivamento dos documentos e informações relacionados aos procedimentos administrativos de liquidação das despesas.

**XI – Irregularidade documental:** ausência, inconsistência, divergência ou inadequação de documentos ou informações necessários à comprovação da despesa, que impeça ou comprometa a regular liquidação.

**Capítulo III**
**RESPONSABILIDADES**

**Art. 7º** Compete aos Secretários Municipais e responsáveis pelas respectivas unidades administrativas:
I – Orientar os servidores de sua secretaria quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto;
II – Assegurar que os documentos necessários à liquidação das despesas sejam encaminhados de forma completa e tempestiva ao setor de Contabilidade;
III – indicar os servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e atesto dos bens, materiais e serviços, conforme a natureza da despesa;
IV – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à sua área de atuação;
V – Adotar providências para corrigir eventuais pendências ou irregularidades identificadas na documentação encaminhada para liquidação.

**Art. 8º** Compete ao fiscal do contrato ou servidor formalmente designado:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no contrato, instrumento equivalente e nota de empenho;
II – Conferir a quantidade, qualidade, especificações, valores e demais características dos bens ou serviços recebidos;
III – Verificar a efetiva execução dos serviços ou a entrega dos materiais, registrando eventuais ocorrências ou divergências;
IV – Emitir o respectivo atesto ou termo de recebimento, quando comprovada a regular execução do objeto;
V – Elaborar ou solicitar relatórios, medições e demais documentos necessários à comprovação da execução contratual;
VI – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato e ao responsável pela unidade administrativa qualquer irregularidade identificada;
VII – Encaminhar ao Secretário(a) responsável pelo processo, toda documentação necessária

para assinatura e encaminhamento à contabilidade.

**Art. 9º** Compete ao setor de Contabilidade:
I – Receber e examinar os processos de liquidação encaminhados pelas unidades administrativas;
II – Verificar a existência e a regularidade da Nota de Empenho, do contrato ou instrumento equivalente e dos documentos comprobatórios da despesa;
III – Conferir a compatibilidade entre os documentos apresentados, o objeto contratado, os valores empenhados e a efetiva execução da obrigação;
IV – Verificar se a documentação atende às exigências legais e aos procedimentos estabelecidos neste Decreto;
V – Examinar os elementos necessários à correta classificação e contabilização da despesa;
VI – Devolver ao setor responsável os processos que apresentarem ausência de documentos, inconsistências ou irregularidades que impeçam a regular liquidação, indicando expressamente as providências necessárias;
VII – Realizar o registro contábil da liquidação após a confirmação do cumprimento dos requisitos legais e documentais;
VIII – Manter os registros e documentos da liquidação organizados e disponíveis para consulta, fiscalização e auditoria;
IX – Assegurar o arquivamento eletrônico dos documentos comprobatórios no sistema oficial utilizado pelo Município.

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças:
I – Coordenar e orientar os procedimentos financeiros e contábeis relacionados à liquidação das despesas, respeitadas as atribuições específicas dos setores envolvidos;
II – Acompanhar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto;
III – Promover, em conjunto com os setores competentes, a padronização dos documentos e dos fluxos administrativos de liquidação;
IV – Adotar medidas para aprimorar os controles internos e a rastreabilidade dos processos de liquidação;
V – Orientar as unidades administrativas quanto à regularização de pendências que comprometam a correta execução dos procedimentos.

**Art. 11.** Compete ao gestor do contrato acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, mantendo comunicação com o fiscal designado e os setores envolvidos, de modo a assegurar que a documentação necessária à liquidação seja produzida e assegurar que os documentos fiscais estejam assinados pelos secretários(as) Gestor(a) da pasta.

**Art. 12.** Os servidores e agentes públicos envolvidos nos procedimentos de liquidação deverão atuar dentro das respectivas atribuições, respondendo por suas ações ou omissões, na forma da legislação aplicável, observados os princípios da segregação de funções, da transparência e da responsabilidade administrativa.

**Capítulo IV**
**DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 13.** A liquidação da despesa deverá ser realizada após a comprovação da efetiva entrega dos bens, da prestação dos serviços ou da execução das obras e demais obrigações assumidas pelo Município, mediante análise dos documentos comprobatórios e verificação do
cumprimento das condições estabelecidas no contrato, instrumento equivalente e respectiva Nota de Empenho.

**§ 1º** O procedimento de liquidação deverá observar a natureza da despesa, exigindo-se documentação específica para cada categoria, conforme estabelecido neste Decreto e na legislação aplicável.
**§ 2º** A documentação apresentada deverá permitir a identificação da origem e do objeto da despesa, do credor, do valor devido, do período de referência e da efetiva execução da obrigação.

**Art. 14.** Nos processos de liquidação decorrentes da aquisição de bens e materiais, deverão constar, conforme a natureza da aquisição:
I – Nota de Empenho correspondente à despesa;

II – Contrato, ata de registro de preços, autorização de fornecimento, pedido ou instrumento equivalente, quando aplicável;
III – Documento fiscal emitido pelo fornecedor, contendo a identificação do Município ou do respectivo Fundo Municipal, do fornecedor, a descrição dos produtos, as quantidades e os valores;
IV – Comprovante de entrega dos bens ou materiais, contendo a identificação do responsável pelo recebimento e a respectiva data, sempre assinada pelo Gestor(a) da pasta responsável pela despesa;
V – Termo de recebimento ou atesto na documentação fiscal, emitido pelo servidor responsável, após a conferência dos produtos recebidos;
VI – Relatório de conferência, quando necessário, especialmente nos casos de divergência de quantidade, qualidade, especificação ou demais características dos produtos;
VII – Outros documentos exigidos pelo contrato, instrumento de contratação ou legislação aplicável.

**§ 1º** O servidor responsável pelo recebimento deverá verificar se os bens e materiais correspondem às especificações, quantidades, marcas, modelos e demais características estabelecidas na contratação.
**§ 2º** Quando se tratar de bens permanentes, deverá ser encaminhada cópia da documentação ao setor responsável pelo Patrimônio, para registro e incorporação, quando cabível.

**Art. 15.** Nos processos de liquidação decorrentes da prestação de serviços, deverão constar, conforme a natureza e as condições da contratação:
I – Nota de Empenho correspondente à despesa;
II – Contrato ou instrumento equivalente, com seus respectivos termos aditivos, quando houver;
III – documento fiscal emitido pelo prestador do serviço, com a descrição dos serviços executados, valores e período de referência;
IV – Relatório de execução dos serviços, contendo a descrição das atividades realizadas e o período correspondente, quando aplicável;
V – Atesto do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, comprovando a efetiva prestação dos serviços e sua conformidade com as condições contratadas;
VI – Demonstrativos, ordens de serviço, registros de execução ou outros documentos que comprovem a realização dos serviços, quando exigidos pela natureza da contratação;

VII – Comprovantes de cumprimento das obrigações contratuais específicas, quando necessários à comprovação da execução;
VIII – demais documentos exigidos pelo contrato, instrumento de contratação ou legislação aplicável.
**Parágrafo único.** Nos serviços prestados de forma contínua, o atesto deverá identificar o período efetivamente executado, observando-se a periodicidade e as condições estabelecidas no contrato.

**Art. 16.** Nos processos de liquidação de despesas decorrentes de obras e serviços de engenharia, deverão constar, conforme a natureza e o regime de execução contratual:
I – Nota de Empenho correspondente à despesa;
II – Contrato e respectivos termos aditivos, quando houver;
III – Documento fiscal correspondente à etapa executada;
IV – Boletim de medição detalhado, contendo os serviços executados, quantitativos, valores e período de referência;
V – Memória de cálculo e planilhas de medição, quando aplicáveis;
VI – Relatório de fiscalização ou acompanhamento da execução da obra ou serviço;
VII – Atesto do fiscal técnico ou servidor formalmente designado, confirmando a execução dos serviços medidos e sua conformidade com o projeto, contrato e especificações técnicas;
VIII – Registros fotográficos ou outros elementos de comprovação da execução, quando pertinentes;
IX – Demais documentos técnicos e administrativos exigidos pelo contrato e pela legislação aplicável.

**§ 1º** A liquidação deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e devidamente medidos, não sendo admitido o pagamento de etapas não realizadas ou não comprovadas.
**§ 2º** O fiscal responsável deverá verificar a compatibilidade dos quantitativos apresentados com os serviços efetivamente executados e com as condições estabelecidas no contrato.

**Art. 17.** Nos processos de liquidação decorrentes de contratos de locação de imóveis, equipamentos, veículos e outros bens, deverão constar, conforme a natureza da contratação:
I – Nota de Empenho correspondente à despesa;
II – Contrato de locação e respectivos termos aditivos, quando houver;
III – Documento fiscal, recibo ou documento equivalente que comprove a obrigação de pagamento, conforme a natureza jurídica da contratação;
IV – Identificação do período de utilização ou disponibilização do bem;
V – Declaração ou atesto do servidor responsável, confirmando a disponibilização e a regularidade da utilização do bem, conforme as condições contratuais;
VI – Demais documentos necessários à comprovação da obrigação.

**Art. 18.** Nos processos de liquidação de despesas de fornecimento contínuo, tais como energia elétrica, água, telefonia, internet e outros serviços de natureza semelhante, deverão constar, conforme aplicável:
I – Nota de Empenho correspondente à despesa;
II – Fatura, nota fiscal ou documento de cobrança emitido pela concessionária ou prestadora do serviço;
III – Identificação da unidade consumidora, instalação ou serviço vinculado ao Município ou ao respectivo Fundo Municipal;

IV – Indicação do período de referência e dos valores cobrados;
V – Demonstrativo de consumo, quando disponibilizado ou necessário à conferência;
VI – Conferência e atesto pelo servidor responsável pela unidade administrativa beneficiária do serviço;
VII – Demais documentos necessários à comprovação da despesa.

**Art. 19.** Nos processos de liquidação de despesas referentes a diárias, adiantamentos e demais despesas submetidas a regime próprio de prestação de contas, deverão ser observadas as normas específicas que regulamentam cada modalidade, exigindo-se os documentos que comprovem a autorização, a finalidade, a realização da atividade e a correspondente prestação de contas, quando aplicável.

**Art. 20.** Após o recebimento da documentação comprobatória, o setor ou servidor responsável pela fiscalização, recebimento ou acompanhamento da despesa deverá realizar a conferência do objeto e emitir o respectivo atesto, encaminhando o processo ao setor de Contabilidade para análise e registro da liquidação.
**§ 1º** O encaminhamento da documentação ao setor de Contabilidade deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, a conclusão da etapa do serviço ou da medição correspondente, ressalvadas situações justificadas pela natureza ou complexidade da despesa.
**§ 2º** Recebido o processo com a documentação completa, o setor de Contabilidade deverá realizar a análise e a conferência no prazo de até 3 (três) dias úteis.
**§ 3º** Identificada a ausência de documentos, inconsistência ou irregularidade que impeça a liquidação, o setor de Contabilidade deverá devolver o processo ao setor responsável, indicando expressamente as pendências a serem corrigidas, preferencialmente em até 1 (um) dia útil após a identificação.
**§ 4º** O setor responsável deverá providenciar a regularização das pendências no prazo de até 3 (três) dias úteis, sempre que possível, ou apresentar justificativa formal quando a natureza da pendência exigir prazo superior.

**§ 5º** Regularizada a documentação, o processo deverá retornar à Contabilidade para nova análise e, estando em conformidade, deverá ser efetuado o registro da liquidação.
**§ 6º** Os prazos estabelecidos neste artigo constituem prazos administrativos internos e não poderão comprometer os prazos legais ou contratuais de pagamento, devendo os setores envolvidos adotar as providências necessárias para o cumprimento tempestivo das obrigações.

**Art. 21.** A liquidação somente será efetivada após a conferência da documentação comprobatória, a confirmação da efetiva execução da obrigação e a verificação de sua compatibilidade com a Nota de Empenho e o instrumento contratual correspondente.
**§ 1º** A Contabilidade deverá verificar, no mínimo:
I – A identificação correta do credor;
II – A correspondência entre o objeto contratado e o objeto efetivamente entregue ou executado;
III – A compatibilidade dos valores apresentados com o empenho e as condições contratuais;
IV – A existência dos documentos comprobatórios exigidos para a categoria da despesa;
V – A identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento, fiscalização ou atesto;
VI – A vigência do contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável;
VII – A correta identificação da classificação orçamentária e da fonte de recursos.

**§ 2º** Constatada qualquer irregularidade que comprometa a comprovação do direito do credor, a liquidação deverá permanecer pendente até a regularização da documentação, mediante registro da ocorrência e comunicação ao setor responsável.

**Art. 22.** Concluída a análise e estando a documentação regular, o setor de Contabilidade efetuará o registro da liquidação da despesa no sistema contábil oficial, vinculando o respectivo registro ao processo administrativo e aos documentos comprobatórios correspondentes.
**Parágrafo único.** Após o registro da liquidação, o processo será encaminhado ao setor competente para continuidade dos procedimentos de execução financeira e pagamento, observadas as normas específicas aplicáveis.

**Art. 23.** O procedimento administrativo de liquidação das despesas públicas deverá observar o fluxo operacional estabelecido no **Anexo I deste Decreto**, que apresenta, de forma sequencial, as etapas de tramitação, os setores e agentes responsáveis e os respectivos prazos administrativos.

**Parágrafo único.** O fluxo previsto no Anexo I deverá ser observado em conjunto com as disposições deste Decreto, considerando-se as particularidades de cada categoria de despesa e as exigências legais e contratuais aplicáveis.

## CAPÍTULO V
## DO REGISTRO E ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**Art. 24.** Todos os documentos e registros que fundamentam os procedimentos de liquidação das despesas públicas deverão integrar o respectivo processo administrativo, em meio físico ou eletrônico, observada a obrigatoriedade de sua inclusão, digitalização ou registro no sistema eletrônico oficial adotado pela Administração Municipal, de modo a assegurar a organização, a integridade, a autenticidade, a rastreabilidade, a disponibilidade e a transparência das informações.

**§ 1º** O arquivamento eletrônico deverá contemplar, conforme a natureza da despesa e a documentação aplicável, os seguintes elementos:
I – Nota de Empenho e eventuais reforços ou anulações;
II – Contratos, instrumentos equivalentes, termos aditivos e demais documentos relacionados à contratação;
III – Documentos fiscais, faturas, recibos e outros comprovantes da obrigação;
IV – Comprovantes de entrega de bens, recebimento de materiais e execução de serviços;
V – Relatórios de fiscalização, atestos, termos de recebimento, boletins de medição e demais documentos técnicos;
VI – Registros de conferência, manifestações, pareceres, autorizações e encaminhamentos realizados durante a tramitação;
VII – Documentos relativos à identificação e regularização de pendências ou inconsistências, quando existentes;
VIII – Registro contábil da liquidação e demais documentos relacionados à conclusão do procedimento.
**§ 2º** Os documentos deverão ser vinculados ao respectivo processo administrativo, à Nota de Empenho e à despesa correspondente, permitindo a identificação de sua origem, data de inclusão, unidade responsável e relação com o objeto da contratação.
**§ 3º** A inclusão dos documentos no sistema eletrônico deverá ocorrer durante a tramitação do

processo ou imediatamente após sua produção ou recebimento, de forma a manter atualizadas as informações e assegurar a continuidade da instrução processual.

**Art. 25.** O sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração Municipal deverá permitir, observadas suas funcionalidades e os recursos tecnológicos disponíveis:
I – O registro e armazenamento dos documentos relativos à liquidação das despesas;
II – A identificação dos responsáveis pela inclusão, análise, conferência e aprovação dos documentos;
III – A consulta e recuperação das informações vinculadas aos processos administrativos;
IV – O acompanhamento das etapas de tramitação e das respectivas movimentações;
V – A preservação dos registros e documentos pelo prazo legalmente estabelecido;
VI – A disponibilização das informações aos órgãos de controle interno e externo e às autoridades competentes, respeitadas as restrições legais de acesso.

**Art. 26.** Compete aos setores e agentes públicos responsáveis pela produção, recebimento, conferência e tramitação dos documentos providenciar sua inclusão no sistema eletrônico oficial, observadas as atribuições funcionais e as etapas do procedimento administrativo.
**§ 1º** O fiscal do contrato ou servidor designado deverá encaminhar e assegurar a juntada dos documentos relativos ao recebimento dos bens, à execução dos serviços ou à medição das obras, acompanhados dos respectivos atestos e registros comprobatórios.
**§ 2º** O setor de Contabilidade deverá verificar a existência e a vinculação dos documentos necessários à liquidação, bem como zelar pela adequada identificação dos registros contábeis correspondentes.
**§ 3º** Os responsáveis pela tramitação dos processos deverão comunicar eventuais falhas de registro, ausência de documentos ou inconsistências identificadas, adotando as providências necessárias à regularização.

**Art. 27.** A guarda, a conservação e a preservação dos documentos comprobatórios deverão observar a legislação aplicável à gestão documental, aos arquivos públicos, à transparência, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais, assegurando-se sua disponibilidade para consulta e fiscalização durante os prazos legais de guarda.
**§ 1º** A eliminação de documentos deverá observar os procedimentos legais de avaliação, classificação e destinação documental, sendo vedada a eliminação de registros enquanto subsistir obrigação legal de guarda ou necessidade de preservação para fins administrativos, contábeis, fiscais ou de controle.

**§ 2º** Os documentos originalmente produzidos em meio físico, quando digitalizados, deverão observar os requisitos legais de autenticidade, integridade e validade jurídica aplicáveis ao processo de digitalização.

**Art. 28.** O acesso aos documentos e registros eletrônicos deverá ser assegurado aos agentes públicos competentes e aos órgãos de controle, mediante os mecanismos de autorização e segurança adotados pela Administração Municipal, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações pessoais.

**Parágrafo único.** A utilização de sistemas eletrônicos não afasta a responsabilidade dos agentes públicos pela veracidade, regularidade, integridade e adequada instrução dos documentos que produzirem, receberem, conferirem ou incluírem nos processos administrativos.

**Capítulo VI**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** Os órgãos e unidades administrativas da Administração Pública Municipal deverão observar as disposições deste Decreto na instrução, análise, conferência e liquidação das despesas públicas, adotando as providências necessárias à adequação de seus procedimentos internos.

**Art. 30.** Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e demais responsáveis pelas unidades administrativas deverão promover a orientação dos servidores sob sua responsabilidade quanto ao cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto, assegurando a observância dos procedimentos, prazos e atribuições nele definidos.

**Art. 31.** O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto, bem como a apresentação de informações ou documentos que não correspondam à efetiva execução da despesa, poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e, quando cabível, penal, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 32.** Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão analisados pelos setores competentes, especialmente pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo setor de Contabilidade, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, sem prejuízo das competências dos demais órgãos envolvidos.

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir orientações, instruções complementares e modelos de documentos necessários à padronização e ao aperfeiçoamento dos procedimentos de liquidação das despesas, respeitadas as disposições deste Decreto e a legislação vigente.

**Art. 34.** Os procedimentos de liquidação das despesas em andamento na data de entrada em vigor deste Decreto deverão observar suas disposições, no que couber, respeitadas as situações já constituídas e os atos regularmente praticados.

**Art. 35.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Barra do Jacaré-PR, 24 de Novembro de 2026.**

**LUIZ FABIANO ZANATTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Nascimento
**Código Identificador:**2FAEBE3D

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR76/2026**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico.**
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E REAGENTE ARLA NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 09/12/2026, às 08:00 horas.
**3. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - novembro de 2026.

**GELSON MAFFI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**CE4B93C5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 139/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ICAVEL VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 10.238,23 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)
Vigência...: Início: 24/11/2026 Término: 23/05/2027
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL26/2026
Recursos...: Dotação: 484 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
290 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
289 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
288 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
287 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO CAMINHÃO CAÇAMBA CONSTELLATION 31.320 PLACA TBB8G98, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**GELSON MAFFI**
Prefeito Municipal
Bela Vista da Caroba, 24/11/2026

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**5DE5EC33

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL26/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 24/11/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO CAMINHÃO CAÇAMBA CONSTELLATION 31.320 PLACA TBB8G98, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**1648 - ICAVEL VEICULOS LTDA (84.938.430/0001-49)**

**TOTAL GERAL: R$ 10.238,23**

Bela Vista da Caroba, 24/11/2026.

**GELSON MAFFI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**C3001764

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08-2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O procedimento será realizado por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, observadas as regras de funcionamento da plataforma e as disposições da legislação aplicável. A BLL informa oficialmente que disponibiliza modalidade de Dispensa de Licitação/ Contratação Direta em sua plataforma.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, mediante disponibilização de 01 (um) profissional executor, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

1.2. Os materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em área aproximada de 380 m², compreendendo salas administrativas, sanitários, copa/ cozinha, plenário, corredores, áreas de circulação e demais dependências.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para a hipótese do art. 75, inciso II, é de R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. O valor estimado desta contratação, de R$ 49.254,96, encontra-se abaixo do limite legal atualizado.

2.3. O processo de contratação direta deverá observar os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico quando cabível, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

2.4. Integram a instrução do processo, entre outros documentos:
a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) Termo de Referência;
d) pesquisa e estimativa de preços;
e) Planilha Referencial de Formação de Custos e Preços;
f) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
g) manifestação jurídica, quando cabível;
h) autorização da autoridade competente;
i) demais documentos exigidos pela legislação.

**3. PLATAFORMA ELETRÔNICA**

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio da:
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

3.2. O procedimento eletrônico será operacionalizado conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as regras aplicáveis à contratação direta eletrônica.

3.3. Todos os atos relativos ao procedimento eletrônico serão realizados por meio da plataforma, incluindo, quando aplicável:
a) apresentação das propostas;
b) apresentação de lances;
c) comunicações;
d) negociação;
e) convocação para apresentação de documentos;
f) envio de documentos complementares;
g) divulgação do resultado.

3.4. Os fornecedores deverão acompanhar o procedimento na plataforma, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das mensagens, convocações e demais atos disponibilizados.

**4. DATA E HORÁRIO**

4.1. O procedimento observará o seguinte cronograma:
Início do recebimento das propostas: 24/11/2026 às 08:00hmin.
Encerramento do recebimento das propostas: 30/11/2026 às 08:00hmin.
Início da disputa de lances: 30/11/2026 às 09:00hmin.
Fim da disputa de lances: 30/11/2026 às 15:00hmin.
Local eletrônico: Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Eventuais alterações de datas e horários serão divulgadas na plataforma eletrônica.

**5. VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor global estimado da contratação é de:
R$ 49.254,96
(quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

5.2. O valor mensal estimado corresponde a:
R$ 4.104,58

5.3. O valor global estimado corresponde ao período de 12 (doze) meses.

5.4. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa e composição de preços constantes do processo administrativo.

5.5. O valor estimado será utilizado como referência para análise da aceitabilidade das propostas.

**6. PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2. Não haverá exclusividade de participação para Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Poderão participar empresas de qualquer porte que preencham os requisitos de habilitação e não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.
6.4. Não poderão participar fornecedores:
a) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) declarados inidôneos para licitar ou contratar;
c) que se encontrem nas demais situações de impedimento previstas na legislação;
d) que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. O fornecedor deverá apresentar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma BLL, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.
7.2. A proposta deverá conter:
a) identificação do fornecedor;
b) descrição do objeto;
c) valor mensal;
d) valor global para 12 (doze) meses;
e) validade da proposta;
f) declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos necessários à execução do objeto.
7.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, tributos e demais despesas necessárias.
7.4. Os materiais, produtos de limpeza, equipamentos e utensílios que forem de responsabilidade da Câmara Municipal não deverão ser incluídos indevidamente na composição da proposta.
7.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pela Administração, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal:
a) Proposta Comercial readequada ao último valor ofertado, conforme modelo constante do Anexo IV;
b) Planilha de Formação de Custos e Preços, conforme modelo constante do Anexo II.
7.6. A Planilha de Formação de Custos e Preços e a Proposta Comercial são documentos distintos e complementares, devendo ser apresentados separadamente.
7.7. A Planilha de Formação de Custos e Preços deverá demonstrar a composição detalhada do preço ofertado, contemplando, conforme aplicável, remuneração, provisões trabalhistas, encargos sociais, custos indiretos, lucro, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.
7.8. A Proposta Comercial deverá apresentar o valor mensal e o valor global para o período de 12 (doze) meses, além das declarações e condições exigidas no modelo disponibilizado pela Administração.
7.9. Os valores informados na Planilha de Formação de Custos e Preços deverão ser compatíveis com os valores constantes da Proposta Comercial e com o último valor ofertado na plataforma BLL, devendo o valor global corresponder ao valor mensal multiplicado por 12 (doze) meses.
7.10. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou justificativas relativas à composição dos preços, com a finalidade de verificar a compatibilidade e a exequibilidade da proposta.
7.11. A ausência de apresentação dos documentos exigidos, bem como a existência de inconsistências não esclarecidas ou não sanadas quando cabível, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

**8. VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**9. FASE DE LANCES**

9.1. Conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BLL e as regras aplicáveis ao procedimento, poderá ser realizada fase de disputa mediante apresentação de lances.
9.2. Os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas na plataforma.
9.3. O fornecedor deverá acompanhar a sessão eletrônica durante todo o período de disputa.
9.4. A Administração poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado em primeiro lugar, buscando condições mais vantajosas.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento será:
**MENOR PREÇO GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES.**
10.2. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global e atender integralmente às condições deste Aviso e seus anexos.
10.3. A classificação ficará condicionada à análise da documentação e à conclusão do procedimento administrativo.

**11. ANÁLISE DA PROPOSTA**

11.1. Encerrada a fase de propostas e/ou lances, a Administração analisará a proposta classificada em primeiro lugar.
11.2. Serão verificadas:
a) compatibilidade do preço;
b) atendimento às especificações do objeto;
c) exequibilidade da proposta;
d) cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
e) demais requisitos previstos neste Aviso.

**12. EXEQUIBILIDADE**

12.1. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos destinados a demonstrar a exequibilidade da proposta quando houver dúvida fundada sobre sua capacidade de execução.
12.2. O fornecedor deverá apresentar os esclarecimentos e documentos no prazo estabelecido pela Administração.
12.3. A ausência de comprovação da exequibilidade, quando necessária, poderá resultar na desclassificação da proposta.

**13. HABILITAÇÃO**

13.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.
13.2. A documentação poderá compreender:
13.2.1. Habilitação Jurídica
a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
b) documento de identificação do representante legal;
c) demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica.
13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) inscrição no CNPJ;
b) regularidade perante a Fazenda Federal;
c) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) regularidade relativa ao FGTS, quando aplicável;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
Quando exigida, será comprovada mediante os documentos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
13.2.4. Qualificação Técnica
Quando exigida, será comprovada na forma estabelecida no Termo de Referência.
13.3. As exigências de habilitação serão proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

**14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

14.1. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários para esclarecer ou comprovar informações apresentadas pelo fornecedor.
14.2. A apresentação deverá ocorrer no prazo estabelecido na plataforma BLL ou pela Administração.

**15. DESCLASSIFICAÇÃO**

15.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às especificações do objeto;
b) apresentarem preços inexequíveis, quando não demonstrada sua exequibilidade;
c) apresentarem preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração;
d) apresentarem vícios insanáveis;
e) não observarem as condições deste Aviso;

f) apresentarem condições incompatíveis com a execução do objeto.

**16. NEGOCIAÇÃO**

16.1. Após a classificação da proposta, a Administração poderá negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar.

16.2. A negociação poderá buscar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

16.3. O resultado da negociação será registrado no processo administrativo.

**17. RESULTADO**

17.1. Após a análise da proposta e da documentação de habilitação, será divulgado o resultado da Dispensa Eletrônica.

17.2. O resultado será disponibilizado na plataforma BLL e nos meios oficiais de publicidade aplicáveis.

**18. CONTRATAÇÃO**

18.1. Concluído o procedimento e autorizada a contratação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para formalização da contratação.

18.2. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável e as características do objeto.

18.3. O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

**19. PRAZO DE VIGÊNCIA**

19.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

19.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação e desde que atendidos os requisitos legais.

**20. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO**

20.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.

20.2. A execução ocorrerá:

a) de segunda-feira a sexta-feira;

b) das 08h00 às 12h00;

c) das 13h00 às 17h00;

d) totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

20.3. Não haverá prestação ordinária aos sábados, domingos e feriados, salvo necessidade excepcional previamente autorizada pela Administração.

**21. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

21.1. A Câmara Municipal fornecerá os produtos de limpeza, materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

21.2. A contratada deverá utilizar adequadamente os materiais e equipamentos disponibilizados.

21.3. Eventuais danos decorrentes de utilização inadequada poderão sujeitar a contratada às responsabilidades previstas no contrato e na legislação.

**22. PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços.

22.2. A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao período de execução dos serviços.

22.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal, desde que:

a) os serviços tenham sido efetivamente prestados;

b) a nota fiscal esteja devidamente apresentada e sem inconsistências;

c) haja o atesto pelo fiscal do contrato;

d) a despesa esteja regularmente liquidada.

22.4. Caso sejam identificadas irregularidades na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

22.5. Quando houver serviços não executados ou executados em desconformidade, poderão ser realizadas glosas ou descontos proporcionais, mediante registro e justificativa da fiscalização, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

**23. FISCALIZAÇÃO**

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

23.2. Compete ao fiscal:

a) acompanhar a execução;

b) verificar a qualidade dos serviços;

c) verificar o cumprimento dos horários;

d) registrar ocorrências;

e) solicitar correções;

f) atestar a prestação dos serviços;

g) comunicar irregularidades ao gestor do contrato.

23.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

**24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;

b) cumprir os horários estabelecidos;

c) disponibilizar profissional para execução dos serviços;

d) providenciar substituição quando necessária, conforme as condições contratuais;

e) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações legais aplicáveis;

f) zelar pelo patrimônio público;

g) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

h) reparar danos causados por culpa ou dolo;

i) atender às determinações da fiscalização;

j) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

k) cumprir as demais obrigações previstas no contrato.

**25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) disponibilizar acesso às dependências;

b) fornecer os materiais e equipamentos previstos;

c) designar fiscal e gestor do contrato;

d) acompanhar e fiscalizar a execução;

e) comunicar irregularidades;

f) efetuar os pagamentos devidos;

g) fornecer informações necessárias à execução;

h) adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento do contrato.

**26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. O fornecedor ou contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar infrações administrativas ou descumprir as obrigações assumidas no procedimento de contratação ou no contrato.

26.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual com prazo definido, calculada sobre o valor global atualizado do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pelo descumprimento de obrigação contratual que não caracterize inexecução parcial grave ou total;

IV – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, nos casos de inexecução parcial grave ou reiterada, especialmente quando comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços;

V – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou abandono injustificado da prestação dos serviços.

26.3. O valor das multas observará os limites estabelecidos no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

26.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, na forma do artigo 162, parágrafo único, da Lei

Federal nº 14.133/2021, observada a vedação de dupla aplicação de multa pelo mesmo fato gerador.
26.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos prazos e nas hipóteses previstos no artigo 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
26.7. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
26.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais.
26.9. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

**27. REAJUSTE**

27.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.2. O reajuste será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
27.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante o procedimento administrativo cabível, observadas as condições legais e contratuais.

**28. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

28.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
28.2. A extinção observará os procedimentos legais e os direitos assegurados às partes.

**29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

29.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.
29.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada nos autos do processo administrativo.

**30. ESCLARECIMENTOS**

30.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao procedimento deverão ser encaminhados por meio da plataforma BLL ou pelos canais oficialmente indicados pela Câmara Municipal.
30.2. As respostas e eventuais alterações do procedimento serão divulgadas pelos meios oficiais aplicáveis.

**31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. A participação na Dispensa Eletrônica implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
31.2. A Câmara Municipal poderá revogar ou anular o procedimento nas hipóteses previstas na legislação, mediante decisão fundamentada.
31.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
**31.4.** Integram este Aviso, independentemente de transcrição:
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS;**
**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**32. DISPOSIÇÃO FINAL**

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, observados os princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

Boa Ventura de São Roque/PR, 23 de novembro de 2026.

**JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA**
Agente de Contratação – Portaria nº 06-2025

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**2DDF8167

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°34/2026**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº34/2026, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS (FUTSAL, SOCIETY, CAMPO E VÔLEI), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 18 de NOVEMBRO de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
**PROPONENTE 01**: **SCC ARBITRAGENS E SEGURANCA** CNPJ:47.093.670/0001-63 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
Totalizando o valor total de: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2026

**NESTOR KENEAR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**BA8C256F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°36/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°36/2026**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear,

nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº36/2026, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CESTAS DE NATAL (ENTREGA MONTADA). E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEICULO TIPO "TRENZINHO DA ALEGRIA" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL MAGIA NATALINA 2026". CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 23 de NOVEMBRO de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por LOTE, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
**PROPONENTE 01**: L AMARO DE OLIVEIRA CNPJ: 27.153.491/0004-00 com o lote: 1 no valor total de R$ 94.425,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Totalizando o valor total de: R$ 94.425,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2026

**NESTOR KENEAR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**FC08A99E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO 10 DE 2026- SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 010 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**
**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – PR (CMS), instituído pela Lei Municipal nº 083/1991, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 1.060/2026, aprova o **Relatório Final da XIIIª Conferência Municipal de Saúde.**
**CONSIDERANDO**: A realização da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – PR, ocorrida no dia 18 de novembro de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema central “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”;
**CONSIDERANDO:** O disposto na Resolução CMS nº 008, de 05 de novembro de 2026, que aprovou o Regulamento da XIIIª Conferência Municipal de Saúde, especialmente seus artigos 22, 26, 27 e 28, que tratam da sistematização das propostas aprovadas e do encaminhamento do Relatório Final ao Conselho Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO:** A apreciação e aprovação do Relatório Final pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme registro em ata da reunião correspondente;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Relatório Final da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – PR, realizada em 18 de novembro de 2026, contendo a síntese dos debates, o registro dos participantes, as propostas aprovadas nos quatro eixos temáticos e os encaminhamentos registrados no documento.
**Art. 2º** As propostas constantes no Relatório Final ora aprovado serão encaminhadas às instâncias competentes, especialmente à 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, para apreciação e discussão na etapa estadual.
**Art. 3º** Encaminhe-se cópia desta Resolução e do Relatório Final à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento, ampla divulgação e adoção das providências cabíveis.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida – PR, 24 de novembro de 2026.

**MARISETE HENKELMANN**
Presidente do CMS / Boa Vista da Aparecida – PR
Homologo a Resolução CMS nº 010/2026, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**ROSELI KLAUSS**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**D9FBC1CC

### ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO 11 DE 2026- SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**
**SÚMULA:** Dispõe sobre o termo de compromisso do Município de Boa Vista da Aparecida – PR para o recebimento de veículos nos termos das Resoluções SESA nº560/2026 e nº1443/2026, vinculando sua destinação à Saúde Municipal de Boa Vista da Aparecida - Pr.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**Art. 1º** Incentivo Financeiro – Resolução SESA nº 1.443/2026 – Aquisição de 01 Ambulância Básica, no valor 250.000,00 adquirida com os recursos do referido incentivo será destinado exclusivamente ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às finalidades previstas na Resolução SESA nº 1.443/2026.

**Art. 2º** Incentivo Financeiro para Reforma de Unidade Básica de Saúde – Resolução SESA nº 1.445/2026 – Protocolo nº 26.896.507-6, no valor 300.000,00 o qual será destinado o recurso à reforma e adequação de um prédio público já existente no município, que será utilizado para abrigar a 4ª Equipe de Saúde da Família (ESF) de Boa Vista da Aparecida, funcionando junto à estrutura da Academia da Saúde.

**Art. 3º** Incentivo Financeiro para aquisição de 01 Ônibus – Resolução SESA nº 1.443/2026, no valor de 700.000,00 recurso o qual será destinado exclusivamente ao transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às finalidades estabelecidas na referida Resolução.

**Art. 4º** Incentivo Financeiro – Resolução SESA nº 1.443/2026 – Aquisição de 01 VAN, no valor 220.000,00 recurso adquirido do referido incentivo será destinado exclusivamente ao transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às finalidades previstas na Resolução SESA nº 1.443/2026.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada para publicação oficial nos órgãos competentes.

Boa Vista da Aparecida – PR, 24 de novembro de 2026.

**MARISETE HENKELMANN**
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida – PR
Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

**ROSELI KLAUSS**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**D754F1FC

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 285/2026.**

**DECRETO Nº 285/2026**
**DATA: 19/11/2026**

**Súmula**: Revoga as gratificações de exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE concedidas aos servidores públicos municipais vinculados ao Pátio de Máquinas e aos serviços de agricultura, em decorrência das medidas de contingenciamento de despesas públicas, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto na Lei Municipal nº 234, de 03 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** que as gratificações de exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE possuem natureza transitória e condicionada às circunstâncias e condições especiais de trabalho que fundamentaram a sua concessão;

**CONSIDERANDO** que a reorganização dos serviços públicos municipais, especialmente daqueles desenvolvidos no âmbito do Pátio de Máquinas e dos serviços de agricultura, torna necessária a revisão das gratificações anteriormente concedidas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 277/2026 excepciona da redução da jornada de trabalho os servidores responsáveis pela execução de determinados serviços públicos essenciais, especialmente aqueles vinculados aos serviços de coleta de lixo, em razão da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade de sua prestação à população;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a revogação das referidas gratificações constitui medida necessária ao cumprimento das ações de contingenciamento estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e das demais vantagens legalmente asseguradas;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam integralmente revogadas as gratificações de exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE concedidas aos servidores públicos municipais abaixo nominados, em decorrência das medidas de contingenciamento de despesas públicas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 277/2026:

| Servidor | Matrícula |
|---|---|
| Adenilson Alves de Campos | 1181584 |
| Ari Ribeiro de Almeida | 1175106 |
| Claudiomir Donizete Ramos | 1181579 |
| Clemir Antonio da Silva | 117935 |
| Edemar José Cuhn | 117501 |
| Fabio Junior Brietzke | 1181582 |
| Flavio Luiz | 1181577 |
| Gemersão Luiz Viganó | 053 |
| Jair Muller | 1175041 |
| João Paulo Zanatta | 1181586 |
| Leomar Bassoli | 1181587 |
| Luan Alberton Bissoto | 1181591 |
| Natlan Felipe Trevisan | 1181578 |
| Odair Berti | 117625 |
| Pedrinho Marcio Correia | 1181590 |
| Rafael da Silva Geraldo | 1181600 |
| Ruan da Silva | 1181585 |
| Vilso Francisco Zeni | 1174118 |

**Parágrafo único.** Não se aplicam as disposições deste Decreto aos servidores responsáveis pelos serviços de coleta de lixo, bem como àqueles abrangidos pelas demais exceções relativas aos serviços públicos essenciais previstas no Decreto Municipal nº 277/2026, que permaneceram submetidos à jornada integral de trabalho, ficando preservadas as respectivas gratificações anteriormente concedidas, desde que mantidas as condições que fundamentaram sua concessão.

**Art. 2º.** A revogação das gratificações de que trata este Decreto decorre da alteração das condições de trabalho que fundamentaram a sua concessão, especialmente da redução da jornada de trabalho, da reorganização das atividades operacionais e da necessidade de redução das despesas com pessoal, em cumprimento às medidas de contingenciamento estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 277/2026.

**Art. 3º.** Ficam expressamente revogados, observada a excepcionalidade prevista no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto:

I – o Decreto Municipal nº 104/2026, de 27 de março de 2026;

II – o Decreto Municipal nº 135/2026, de 29 de abril de 2026;

III – as disposições do Decreto Municipal nº 378, de 18 de dezembro de 2025, e dos demais atos administrativos que concedam as gratificações de exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE aos servidores nominados no artigo 1º deste Decreto.

**§ 1º.** A revogação de que trata este artigo não implica o restabelecimento de quaisquer gratificações anteriormente concedidas aos referidos servidores.

**§ 2º.** As revogações previstas neste artigo não alcançam as disposições dos atos administrativos relativas à concessão de gratificações aos servidores abrangidos pela excepcionalidade prevista no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, as quais permanecem vigentes.

**Art. 4º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, promovendo a exclusão integral das respectivas gratificações da folha de pagamento dos servidores nominados no artigo 1º, ressalvadas as excepcionalidades nele previstas e observados os direitos remuneratórios constituídos anteriormente à produção de seus efeitos.

**Art. 5º.** Eventual restabelecimento das gratificações revogadas por este Decreto dependerá da edição de novo ato administrativo de concessão, observadas as condições legais, a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites de despesas com pessoal.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de novembro de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**2D59A741

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 286/2026.**

**DECRETO Nº 286/2026**
**DATA: 19/11/2026**

**Súmula**: Dispõe sobre a revisão, readequação e consolidação das Gratificações Funcionais (GF) e das Funções Gratificadas (FG) dos

servidores públicos municipais, em atendimento às medidas de contingenciamento estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 147 da Lei Municipal nº 181/2015, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 923/2025, e pelas disposições da Lei Municipal nº 180/2018;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 277/2026, que estabelece medidas de contingenciamento, racionalização e redução das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à adequação das despesas com pessoal à atual realidade econômica, financeira e orçamentária do Município, em observância aos limites e princípios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a redução da jornada de trabalho e a reorganização das atividades administrativas promovidas em decorrência das medidas de contingenciamento adotadas pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a concessão das Gratificações Funcionais (GF), nos termos do § 3º do art. 147 da Lei Municipal nº 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 923/2025, está condicionada ao interesse da Administração Pública Municipal e ao desempenho de atribuições adicionais às inerentes e obrigatórias ao exercício do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 180/2018, que disciplinam as Funções Gratificadas (FG) destinadas aos servidores designados para o exercício de funções de Direção e Gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e readequação das Gratificações Funcionais (GF) e das Funções Gratificadas (FG) anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais, observadas a natureza das atividades desenvolvidas, as atribuições efetivamente desempenhadas, o grau de responsabilidade, as condições de trabalho e o interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das gratificações concedidas com a atual estrutura administrativa, operacional, econômica e financeira do Município, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

**CONSIDERANDO** a existência de diversos atos administrativos de concessão, alteração e revogação de Gratificações Funcionais (GF) e Funções Gratificadas (FG) editados ao longo dos exercícios anteriores, tornando necessária a consolidação das concessões ora revisadas em um único instrumento administrativo, visando à segurança jurídica, à transparência, à eficiência administrativa e ao adequado controle das despesas com pessoal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revisadas, readequadas e consolidadas as Gratificações Funcionais (GF) previstas no art. 147 da Lei Municipal nº 181/2015, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 923/2025, atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, observadas as respectivas atribuições, fundamentações legais e percentuais:

| SERVIDOR | MAT. | FUNÇÃO | % |
|---|---|---|---|
| Leandro Jorge Moresco | 118051-7 | Gestor de Frotas e Patrimônio | 31% |
| Fernanda Cracco | 336 | Coordenadora de Serviços Rurais (ITR, INCRA, BLOCO PRODUTOR RURAL) | 10% |
| Eliani Alvarenga | 1174592 | Gestora do Programa Bolsa Família | 10% |
| Solange Caroline Dallabrida Antquevicz | 1178792 | Gestora do Programa Nossa Gente Paraná | 10% |
| Patricia dos Santos da Silva | 1175670 | Gestora do Programa CUIDAR | 10% |
| | 1181157 | | 10% |
| Leila Mara Kubiak Mizerski | | Gestora de Serviços Sociais | |
| Rafaela Ganzala | 1179829 | Coordenadora da Defesa Civil | 10% |
| Célio Roberto Ferreira | 11796-0 | Gestor de Iluminação Pública | 57% |
| Andressa Tatiane Bett | 1173847 | Gestora de Sistemas Informatizados e tecnologia da Informação | 10% |
| Paulo Sergio Zimermann | 114065 | Gestor de Serviços de Urbanismo e Jardinagem | 10% |
| Rosecler Nonato da Silva | 1174185 | Gestora da Vigilância em Saúde do Trabalhador | 10% |
| Maria Aparecida Borges de Araújo | 1173855 | Enfermeira 30 horas | 10% |
| Valdir Terras de Campos | 323 | Gestor da Sala do Trabalhador, Empreendedor e do Banco Fomento | 10% |
| Elias Salema | 1180479 | Gestor de Vigilância Pública | 10% |
| Valdecir Gripa da Rosa | 113204 | Gestor de Transporte Especial da Saúde | 40% |
| Lirio Teixeira | 1180290 | Gestor de Monitoramento Infantil | 10% |
| Ines Vierczorquevecz | 114570 | Gestora de Alimentação Especial | 10% |
| Rosimara de Villa | 112887 | Gestora de atendimentos de serviços telefônicos | 10% |
| Jefferson Ramon Rigatti | 1179489 | Gestor de Serviços da Agropecuária | 10% |
| Giovane Vargas | 1179454 | Gestor de Atendimento ao Cidadão | 10% |
| Adriana Aparecida de Araújo | 115690 | Gestora de Controle de Endemias | 10% |
| Nubia Fabiana Rigatti | 117480 | Gestor de Reabilitação Fisioterápica | 25% |
| Pablo Zuco | 333 | Coordenador da Farmácia do Hospital São José | 10% |

**Art. 2º.** Ficam revisadas, readequadas e consolidadas as Funções Gratificadas (FG) de Diretores e Gestores, previstas na Lei Municipal nº 180/2018, atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, observadas as respectivas funções, símbolos e valores legalmente estabelecidos:

| SERVIDOR | MAT. | FUNÇÃO | % |
|---|---|---|---|
| Rosenilda Aparecida Ozório | 1175424 | Procuradora Geral Municipal | 10% |
| Eliziane Simeia da Silva Araujo | 1179500 | Diretora da Divisão de Contabilidade | 10% |
| Leandro Pereira de Lima | 322 | Diretor (a) da Divisão de Recursos Humanos | 30% |
| Jonas Zanella | 1179497 | Diretor da Divisão de Limpeza Pública | 53% |
| Maycon Jeferson Dos Reis | 1181576 | Diretor de Transportes da Saúde | 27% |
| Pamela Cristina Frigo | 1180339 | Diretor (a) da Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal. | 10% |
| Rosangela Ghedin Berti | 113778 | Diretora da Divisão da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa | 10% |
| Neri da Silva | 326 | Diretor da Divisão de Esportes | 58% |

**Art. 3º.** As Gratificações Funcionais (GF) e as Funções Gratificadas (FG) estabelecidas nos arts. 1º e 2º deste Decreto substituem integralmente as concessões anteriores relativas aos respectivos servidores e modalidades expressamente identificadas, passando a prevalecer exclusivamente os percentuais e valores ora estabelecidos, cessando os efeitos administrativos e financeiros das concessões substituídas a partir da produção dos efeitos deste Decreto.

**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas as concessões relativas aos servidores e às modalidades de gratificação não abrangidos pelo presente ato.

**Art. 4º.** A manutenção das Gratificações Funcionais (GF) e das Funções Gratificadas (FG) fica condicionada ao interesse da Administração Pública Municipal, ao efetivo exercício das respectivas atribuições e ao atendimento dos demais requisitos legais.

**Art. 5º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover as adequações necessárias nos registros funcionais e na folha de pagamento, observados os percentuais e valores ora estabelecidos e resguardados os direitos remuneratórios relativos aos períodos anteriores à produção dos efeitos deste Decreto.
**Art. 6º.** As disposições deste Decreto não abrangem as Gratificações Funcionais (GF) e as Funções Gratificadas (FG) dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, cuja revisão e readequação serão objeto de ato administrativo específico.
**Art. 7º.** Em atendimento às medidas de contingenciamento e readequação das despesas com pessoal estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, ficam integralmente revogadas as concessões de gratificações atribuídas aos seguintes servidores públicos municipais:
**I – CÉLIO ROBERTO KNECHT**, matrícula nº 1174908, referente à função de Gestor de Apoio à Infraestrutura Municipal, concedida pelo Decreto Municipal nº 213/2025;
**II – JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI**, matrícula nº 1174223, referente à função de Diretora da Divisão do Programa CUIDAR, concedida pelo Decreto Municipal nº 213/2025 e posteriormente alterada pelo Decreto Municipal nº 88/2026.
**Parágrafo único.** Ficam revogadas as disposições dos Decretos Municipais nº 213/2025 e nº 88/2026, exclusivamente no que se refere às concessões identificadas neste artigo, cessando integralmente o pagamento das respectivas gratificações, resguardados os direitos remuneratórios já constituídos.
**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de novembro de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**50F9280C

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 287/2026.**

**DECRETO Nº 287/2026**
**DATA: 19/11/2026**

**Súmula**: Altera o art. 4º do Decreto Municipal nº 17/2026, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às medidas de contingenciamento estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, e dá outras providências.
**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 171 da Lei Municipal nº 181, de 16 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 923/2025;
**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 277/2026, que estabelece medidas de contingenciamento, racionalização e redução das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à adequação das despesas com pessoal à atual realidade econômica, financeira e orçamentária do Município, em observância aos limites e princípios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
**CONSIDERANDO** que o art. 171 da Lei Municipal nº 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 923/2025, autoriza a concessão de adicional de até 50% (cinquenta por cento) aos servidores efetivos por encargos especiais decorrentes da participação em comissões permanentes e temporárias e equipes de apoio regularmente instituídas;
**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e readequação dos adicionais concedidos aos servidores públicos municipais, em consonância com as demais medidas de redução das despesas com pessoal adotadas pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** O art. 4º do Decreto Municipal nº 17/2026, de 19 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 4º. Fica concedido adicional por encargos especiais aos membros da Equipe de Apoio, exceto àqueles que exercem cargo de confiança, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os respectivos vencimentos, conforme autoriza o art. 171 da Lei Municipal nº 181, de 16 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 923/2025."***
**Art. 2º.** O percentual estabelecido no artigo anterior substitui integralmente o percentual anteriormente concedido aos membros da Equipe de Apoio, cessando os efeitos financeiros da concessão anterior a partir da produção dos efeitos deste Decreto.
**Art. 3º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover as adequações necessárias nos registros funcionais e na folha de pagamento dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.
**Art. 4º.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 17/2026, de 19 de janeiro de 2026.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de novembro de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**2871B96C

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 288/2026.**

**DECRETO Nº 288/2026**
**DATA: 19/11/2026**

**Súmula**: Altera parcialmente os Decretos Municipais nº 006/2025 e nº 017/2025, readequando os percentuais dos adicionais por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Serviços, em atendimento às medidas de contingenciamento estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, e dá outras providências.
**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pelas disposições da Lei Municipal nº 734/2023;
**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 277/2026, que estabelece medidas de contingenciamento, racionalização e redução das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à adequação das despesas com pessoal à atual realidade econômica, financeira e orçamentária do Município, em observância aos limites e princípios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e readequação dos percentuais dos adicionais por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Serviços concedidos aos servidores públicos municipais, em consonância com as demais medidas de contenção das despesas com pessoal adotadas pelo Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das despesas públicas com a capacidade financeira e orçamentária do Município, sem prejuízo da continuidade e da regularidade dos serviços públicos prestados à população;
**DECRETA:**

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025, que designa o servidor municipal **ITACIR BERLANDA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Contábil, Financeiro e Planejamento, para responder pelo cargo de Secretário de Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Parágrafo único. Fica concedido Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Serviços, conforme dispõe a Lei Municipal nº 734/2023, atribuindo-se um adicional de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos."***

**Art. 2º.** O parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 017/2025, de 02 de janeiro de 2025, que designa o servidor municipal **NILSON RENE VICENTE**, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder pelo cargo de Secretário de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Parágrafo único. Fica concedido Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Serviços, conforme dispõe a Lei Municipal nº 734/2023, atribuindo-se um adicional de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos."***

**Art. 3º.** Os percentuais estabelecidos neste Decreto substituem integralmente os percentuais anteriormente concedidos aos respectivos servidores, passando a prevalecer exclusivamente os adicionais ora fixados.

**Art. 4º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover as adequações necessárias nos registros funcionais e na folha de pagamento dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

**Art. 5º.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 006/2025 e nº 017/2025, ambos de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de novembro de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**A043F3CD

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 289/2026.**

**DECRETO Nº 289/2026**
**DATA: 19/11/2026**

**Súmula**: Revoga o Decreto Municipal nº 214/2025, de 21 de maio de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Oficial de Obras para o regime de dedicação integral e sobreaviso, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pelas disposições da Lei Municipal nº 925/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 277/2026, que estabelece medidas de contingenciamento, racionalização e redução das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das despesas com pessoal à atual realidade econômica, financeira e orçamentária do Município, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e readequação das gratificações funcionais e dos regimes especiais de trabalho anteriormente instituídos, em consonância com as medidas de contenção de despesas adotadas pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a reorganização das atividades administrativas e operacionais, visando à racionalização dos serviços públicos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 214/2025, de 21 de maio de 2025, que designou servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Oficial de Obras para o exercício de suas atribuições em regime de dedicação integral e sobreaviso, nos termos da Lei Municipal nº 925/2025.

**Art. 2º.** Em decorrência da revogação estabelecida no artigo anterior, fica cessada a designação para o regime de dedicação integral e sobreaviso e, consequentemente, a respectiva gratificação concedida ao servidor **JAIRO RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº 115592.

**Art. 3º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover as adequações necessárias nos registros funcionais e na folha de pagamento do servidor abrangido pelo presente Decreto, resguardados os direitos remuneratórios relativos aos períodos anteriores à produção de seus efeitos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de novembro de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**A7FC6EAB

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 290/2026.**

**DECRETO Nº 290/2026**
**DATA: 23/11/2026**

**Súmula**: Dispõe sobre a adequação dos percentuais das gratificações funcionais concedidas aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.065/2026, que estabelece medidas temporárias de contingenciamento, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pelas disposições da Lei Municipal nº 790/2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.065/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 277/2026, que estabelece medidas de contingenciamento, racionalização e redução das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das despesas com pessoal à atual realidade econômica, financeira e orçamentária do Município, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal nº 1.065/2026, de 18 de novembro de 2026, que estabeleceu, em caráter excepcional e temporário, novos percentuais para as gratificações funcionais previstas no art. 34 da Lei Municipal nº 790/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos atos administrativos anteriormente editados, especialmente os Decretos Municipais nº 267/2023, nº 060/2025, nº 073/2026 e nº 089/2026, aos percentuais estabelecidos pela legislação municipal vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização dos percentuais das gratificações funcionais concedidas aos profissionais do Magistério Público Municipal, assegurando o cumprimento da legislação e a regularidade dos registros funcionais e da folha de pagamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam readequados os percentuais das gratificações funcionais concedidas aos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, previstas no art. 34 da Lei Municipal nº 790/2023, observadas as alterações temporárias estabelecidas pela

Lei Municipal nº 1.065/2026, passando a vigorar os seguintes percentuais:

**I – 10% (dez por cento):** para os professores designados para o exercício da função de Pedagogo em Unidade Escolar, nos termos do inciso I do art. 34 da Lei Municipal nº 790/2023;

**II – 10% (dez por cento):** para os professores com habilitação específica na área de Educação Especial, quando no exercício da docência nas turmas de classe especial e multifuncional, não sendo aplicável ao Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei Municipal nº 790/2023;

**III – 15% (quinze por cento):** para os professores com curso de Especialização em Gestão, designados para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino, nos termos do inciso III do art. 34 da Lei Municipal nº 790/2023;

**IV – 10% (dez por cento):** para os professores com formação em Pedagogia, designados para exercer as funções de Coordenador, Orientador ou Supervisor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do inciso IV do art. 34 da Lei Municipal nº 790/2023;

**V – 10% (dez por cento):** para os professores com habilitação específica na área de Educação Especial, designados para exercer as funções de Coordenador, Orientador ou Supervisor Pedagógico da Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do inciso V do art. 34 da Lei Municipal nº 790/2023.

**Parágrafo único.** As gratificações estabelecidas neste artigo serão calculadas sobre o vencimento correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra o servidor na carreira, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho semanal e os demais critérios previstos na legislação municipal.

**Art. 2º.** Os percentuais estabelecidos no artigo anterior aplicam-se às gratificações concedidas por meio dos Decretos Municipais nº 267/2023, nº 060/2025, nº 073/2026 e nº 089/2026, exclusivamente em relação às designações que permaneçam vigentes e às funções abrangidas pelo art. 34 da Lei Municipal nº 790/2023.

**§ 1º.** Os percentuais anteriormente previstos nos atos administrativos mencionados no caput ficam substituídos pelos percentuais estabelecidos neste Decreto, durante o período de aplicação da Lei Municipal nº 1.065/2026.

**§ 2º.** Permanecem inalteradas as designações funcionais, as atribuições, as jornadas de trabalho e as demais condições estabelecidas nos respectivos atos administrativos, desde que compatíveis com a legislação municipal vigente.

**§ 3º.** As disposições deste Decreto não implicam renovação, restabelecimento ou convalidação de designações anteriormente encerradas, revogadas ou substituídas por atos administrativos posteriores.

**Art. 3º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover as adequações necessárias nos registros funcionais e na folha de pagamento dos servidores abrangidos pelo presente Decreto, observados os percentuais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.065/2026 e sua respectiva vigência.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 267/2023, nº 060/2025, nº 073/2026 e nº 089/2026 que não contrariem as disposições deste Decreto e da legislação municipal vigente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada, quanto aos efeitos financeiros, a data de início de vigência da Lei Municipal nº 1.065/2026, de 18 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de novembro de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**7781C012

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 295/2026.**

**DECRETO Nº 295/2026**
**DATA: 23/11/2026**

**Súmula**: Altera o Decreto Municipal nº 20/2025, de 02 de janeiro de 2025, readequando o percentual da gratificação concedida à servidora pública efetiva, em atendimento às medidas de contingenciamento estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 277/2026, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pelas disposições da Lei Municipal nº 658/2022, de 12 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 277/2026, que estabelece medidas de contingenciamento, racionalização e redução das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a redução da jornada de trabalho e a reorganização das atividades administrativas promovidas em decorrência das medidas de contingenciamento adotadas pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e readequação das gratificações anteriormente concedidas, em consonância com as medidas de contenção das despesas com pessoal e com a atual realidade administrativa, financeira e orçamentária do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 20/2025, de 02 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 30/2026, de 30 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Parágrafo único. Fica atribuído um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos seus vencimentos, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva."***

**Art. 2º.** O percentual estabelecido neste Decreto substitui integralmente o percentual anteriormente concedido, passando a prevalecer exclusivamente a gratificação ora fixada.

**Art. 3º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover as adequações necessárias nos registros funcionais e na folha de pagamento da servidora abrangida pelo presente Decreto.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 20/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada, surtindo seus efeitos retroativamente a 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**AE492C8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 012/2026 - FICHAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2026**

*Dispõe sobre a adequação, regulamentação e padronização das Fichas de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Funcional dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório e dos Professores Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida/PR.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, **Sr. Nilson Renê Vicente**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Municipal nº790/2023 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), que estabelecem os requisitos e procedimentos para a avaliação de desempenho no estágio probatório e para o desenvolvimento na carreira;

**CONSIDERANDO** o dever da Secretaria Municipal de Educação de garantir os meios necessários para o acompanhamento, a integração e a avaliação justa, transparente e objetiva do desempenho dos profissionais do magistério, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os instrumentos avaliativos (Fichas de Avaliação) à estrutura legal vigente, distinguindo as composições das comissões e os critérios aplicáveis aos docentes em estágio probatório e aos demais profissionais efetivos;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam aprovadas e instituídas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida, as diretrizes para adequação das **Fichas de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Funcional** destinadas aos profissionais do magistério em estágio probatório e aos professores efetivos em desenvolvimento na carreira.

**Art. 2º** As fichas de avaliação passam a vigorar estruturadas de acordo com os requisitos obrigatórios previstos na legislação municipal, contemplando indicadores objetivos, escala de pontuação percentual e campos específicos para ciência, manifestação e assinatura dos membros da comissão e do servidor avaliado.

**CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 3º** O profissional do magistério nomeado em caráter efetivo, em virtude de concurso público de provas e títulos, será submetido a avaliações periódicas anuais durante os **03 (três) anos** de efetivo exercício de docência, com acompanhamento contínuo da equipe de suporte pedagógico para favorecer sua integração e o desenvolvimento de suas potencialidades.

**Art. 4º** A Ficha de Acompanhamento de Desempenho do Estágio Probatório (Anexo I) apurará obrigatoriamente os **8 (oito) requisitos legais** necessários à comprovação da aptidão para o cargo:

- **I –** Disciplina e cumprimento dos deveres;
- **II –** Assiduidade e pontualidade;
- **III –** Eficiência e produtividade;
- **IV –** Capacidade de iniciativa;
- **V –** Responsabilidade;
- **VI –** Criatividade;
- **VII –** Cooperação;
- **VIII –** Postura ética.

**Art. 5º** A avaliação de desempenho funcional durante o estágio probatório será realizada anualmente por comissão composta por **03 (três) membros**, a saber:

- **I –** O chefe imediato do servidor, a quem incumbirá a coordenação dos trabalhos;
- **II –** 01 (um) servidor estável, lotado na Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo dirigente máximo do órgão;
- **III –** 01 (um) servidor estável, lotado Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo próprio servidor avaliado ou pelo Sindicato da categoria (se do interesse do avaliado).
- **§ 1º** Facultativamente, a avaliação de desempenho poderá ser realizada a qualquer tempo durante o período do estágio probatório, independentemente dos prazos anuais, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão.
- **§ 2º** Será considerado com desempenho insuficiente o servidor que obtiver nota inferior a **60% (sessenta por cento)** na pontuação total da ficha de avaliação, hipótese em que será submetido a Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 6º** A contagem de tempo efetivo de serviço para concretização do estágio probatório ficará suspensa, devendo tal ocorrência ser devidamente registrada no campo de observações da ficha cadastral/ avaliativa, nas hipóteses de participação em curso de formação e durante as seguintes licenças e afastamentos:

- **I –** Licença para tratamento de saúde quando superior a 14 (quatorze) dias;
- **II –** Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);
- **III –** Licença para atividade política;
- **IV –** Afastamento para ocupar cargo em comissão;
- **V –** Afastamento para exercício de outra função, nos termos permitidos em lei.
- **Parágrafo único.** A contagem do estágio probatório será retomada a partir do término do impedimento ou das licenças especificadas neste artigo.

**CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA (EFETIVOS)**

**Art. 7º** Para fins de desenvolvimento na carreira dos profissionais estáveis da Rede Municipal de Ensino (Anexo II), a avaliação de desempenho será realizada por comissão composta de, no mínimo, **03 (três) membros**, obedecendo à seguinte composição específica conforme a função e lotação do avaliado:

- **I – Professores em regência (Unidades Urbanas):** Avaliados pela equipe administrativa e pedagógica da escola, acompanhada por **01 (um) professor representante** do membro avaliado;
- **II – Professores lotados em escolas da Zona Rural (sem equipe pedagógica):** Avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada a participação do **diretor da escola** e de **02 (dois) professores da instituição local**, sendo um destes indicado pelo membro avaliado;
- **III – Membros da Equipe Administrativa e Pedagógica da escola:** Avaliados pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado por **02 (dois) professores efetivos da escola**, indicados por seus pares;
- **IV – Coordenadores Pedagógicos Municipais da SEMED:** Avaliados pelos diretores das escolas municipais.

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Compete às direções escolares e ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de educação de Boa Vista da Aparecida, zelar pelo cumprimento rigoroso dos prazos, pela correta composição das comissões e pelo arquivamento das fichas devidamente preenchidas e assinadas na pasta funcional do servidor.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida/PR, 24 de novembro de 2026.

**NILSON RENE VICENTE**
Secretário Municipal de Educação
Decreto 017/2025 Doe 03/2025

**Publicado por:**
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
**Código Identificador:**5C867602

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2026**

Eu, Carlos Rodrigo Israel, inscrito no CPF/MF sob nº 049.XXX.029-XX, Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 14/2026 e autorizo a despesa em favor das empresas abaixo relacionadas, conforme resultado do procedimento de contratação:

- GS LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.727.163/0001-16, no valor de R$ 403,00 (quatrocentos e três reais);
- EKOM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.655.676/0001-38, no valor de R$ 5.752,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais);
- CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.844.351/0001-04, no valor de R$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais).

A presente ratificação refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES, SETORES, PORTAS, MESAS DO PLENÁRIO, BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO E LETRAS INDIVIDUAIS PARA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, no valor global de R$ 7.787,00 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais), de acordo com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o processo.
Bocaiúva do Sul, 23 de novembro de 2026.

**CARLOS RODRIGO ISRAEL**
Presidente

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**4B77230F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**
**PORTARIA Nº 211/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**
**PORTARIA Nº 211/2026**
Súmula: *Altera a Portaria nº 152/2026, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigativa, para adequá-la ao Decreto Municipal nº 875/2026.*
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 13/2005 e no Decreto Municipal nº 875/2026,
**RESOLVE:**
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 152/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A Comissão será composta por três membros titulares e três membros suplentes, todos ocupantes de cargos efetivos, assim designados:
I – membros titulares:
a) Luiz Guilherme de Franco Abrahão, servidor efetivo, matrícula nº 15.237 – Presidente;
b) Alessandra Maria Bernardi dos Santos, servidor efetivo, matrícula nº 18.961 – Secretária;
c) Marcelo Rodrigues Pereira, servidor efetivo, matrícula nº 19.100 – Vogal.
II – membros suplentes:
a) 1º suplente – Paulo Jardel Cardoso Porcote, servidor efetivo, matrícula nº 2828;
b) 2º suplente – Rubens Jose da Silva, servidor efetivo, matrícula nº 1376;
c) 3º suplente – Guilherme Novakoski Bandeira, servidor efetivo, matrícula nº 19.127.
§ 1º Cada sindicância ou processo administrativo disciplinar será conduzido por três membros, designados por ato próprio, com indicação do presidente entre os designados.
§ 2º Os suplentes substituirão os titulares em caso de ausência, afastamento, impedimento, suspeição ou vacância, mediante ato da autoridade competente, a ser registrado nos autos do procedimento.
§3º A convocação dos suplentes observará a ordem de designação, do primeiro ao terceiro, procedendo-se à convocação do seguinte em caso de indisponibilidade do anterior.
§ 4º O setor de Recursos Humanos registrará na ficha funcional dos membros titulares e suplentes o ato de designação e o período de atuação." (NR)
Art. 2º O § 4º do art. 3º da Portaria nº 152/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 4º A Comissão poderá requisitar a participação de qualquer servidor da Procuradoria Jurídica Municipal com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (OAB/PR), para prestar apoio técnico-jurídico, sem integrar o colegiado ou participar de suas deliberações." (NR)
Art. 3º O art. 4º da Portaria nº 152/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º As atribuições e os procedimentos da Comissão observarão a Lei Municipal nº 13/2005 e o Decreto Municipal nº 875/2026. A utilização subsidiária da Lei Estadual nº 20.656/2021 observará os limites e as condições do Decreto Municipal nº 868/2026." (NR)
Art. 4º O art. 5º da Portaria nº 152/2026 fica acrescido do seguinte parágrafo único:
"Parágrafo único. As reuniões ordinárias ocorrerão às segundas-feiras, a partir das 8h, na sala de reuniões situada em frente à sede da Prefeitura Municipal, com duração de até duas horas, prorrogável até as 12h conforme o volume de trabalho." (NR)
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, 24 de novembro de 2026.

**JOÃO DE LIMA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
**Código Identificador:**79AAB0ED

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO Nº 58/2026**

**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**
**PROCESSO Nº 107/2026**

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 58/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO, INCLUINDO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO EXCLUSIVO POR PONTO INSTALADO, COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE COM BANDA SIMÉTRICA, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL NOS ENDEREÇOS INSTALADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para o dia 09 de dezembro de 2026, às 08:30 horas, devido alteração do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 09 de dezembro de 2026, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 24 de novembro de 2026.

**ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**2159749E

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 63/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026**
**PROCESSO Nº 118/2026**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 893.470,20 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos).**
Emissão: 24/11/2026
**A sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **07 de dezembro de 2026**, às **09:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
*IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL:* ***31/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

**ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**2D33F90B

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 24/2023**

**ADITIVO DE PRAZO**
**OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 M², NA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 654, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR
**CONTRATADO**: ALESSANDRA CHINASSO DA SILVA MACHADO
**CNPJ:** Nº XXX.260.XXX-63

**TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07 DE DEZEMBRO DE 2026 A 06 DE DEZEMBRO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 40.907,64(QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

**BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**CLEITON JOSÉ POLLI**
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Viviane Aparecida de Deus
**Código Identificador:**58F2CD69

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 6 DO CONTRATO N°53-2023**

**TERMO ADITIVO**

**Sexto Termo Aditivo do Contrato N°53/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede no Distrito São Paulo, interior, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SERGIO SERAFINI, brasileiro, portador do RG N°4.465.179-3 SESP/PR, inscrito no CPF Nº757.807.639-68, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de novembro de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 538.377,91 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de novembro de 2026.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**
-CONTRATANTE

**SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
-CONTRATADA

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
**-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TESTEMUNHAS :
**ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS**

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**58942396

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 001/2026**

**EDITAL Nº 001/2026**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Especialmente do Lei nº 608/2014 de 11/06/2014 e Decreto 482/2014 de 09/12/2014.

**RESOLVE:**

**1.** Convocar os Professores Municipais efetivos para apresentação de documentação para classificação e posterior distribuição de aulas.

**2.** Ficam os professores convocados a apresentar os seguintes documentos:
a) Comprovação de formação e graduação;
b) Certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural em áreas correspondentes ao Magistério, obtidos nos últimos três anos, sendo necessária a comprovação de 200 horas, admitindo-se o mínimo de 20(vinte) horas cada curso e Máximo de 200 (duzentas) horas;
c) O tempo de serviço docente na rede municipal de ensino será informado pela Divisão de Recursos Humanos diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando o professor dispensado de apresentar a documentação individual;

**3.** Os documentos constantes do subitem “a” e “b”, deverão ser apresentados em fotocópias simples e legíveis.

**4.** Os professores deverão apresentar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/12/2026, no horário das 08h às 11h e das 13h15min às 16h00.

**5.** O resultado classificatório será divulgado através de Edital específico.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

**HELIO JOSE SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**B98E377E

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°271-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°271/2026.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
**CONTRATADA:NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**
**OBJETO:** Aquisição de nitrogênio líquido.
**VIGÊNCIA:** 24/11/2026 à 23/11/2028.
**VALOR: R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°77/2026.

**HELIO JOSE SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**E61FA472

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°272-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°272/2026.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
**CONTRATADA: AVANTIS COMERCIAL LTDA.**
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
**VIGÊNCIA:** 24/11/2026 à 23/11/2027.
**VALOR: R$ 6.128,02 (seis mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°61/2026.

**HELIO JOSE SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**758A12DC

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°273-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°273/2026.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
**CONTRATADA: CAMILA ZAGO CHIMELLO GRACIANO.**
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
**VIGÊNCIA:** 24/11/2026 à 23/11/2027.
**VALOR: R$ 9.618,00 (nove mil, seiscentos e dezoito reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°61/2026.

**HELIO JOSE SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**DB059AC8

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°274-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°274/2026.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
**CONTRATADA: ELM EMPREENDIMENTO LTDA.**
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
**VIGÊNCIA:** 24/11/2026 à 23/11/2027.
**VALOR: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°61/2026.

**HELIO JOSE SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**220CBB7E

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°275-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°275/2026.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
**CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA - EPP.**
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
**VIGÊNCIA:** 24/11/2026 à 23/11/2027.
**VALOR: R$ 21.168,66 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°61/2026.

**HELIO JOSE SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**4A71DD81

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°276-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°276/2026.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
**CONTRATADA: INCOTECH COMPANY LTDA ME.**
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
**VIGÊNCIA:** 24/11/2026 à 23/11/2027.
**VALOR: R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°61/2026.

**HELIO JOSE SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**99B0DDA2

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°277-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°277/2026.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
**CONTRATADA: MTM SUL LTDA.**
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
**VIGÊNCIA:** 24/11/2026 à 23/11/2027.
**VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°61/2026.

**HELIO JOSE SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9732000C

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°278-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°278/2026.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
**CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.**
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
**VIGÊNCIA:** 24/11/2026 à 23/11/2027.
**VALOR: R$ 35.487,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°61/2026.

**HELIO JOSE SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**4F7E9C2E

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°279-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°279/2026.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
**CONTRATADA: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
**VIGÊNCIA:** 24/11/2026 à 23/11/2027.
**VALOR: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°61/2026.

**HELIO JOSE SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**6660A74A

---

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**PORTARIA N° 6057/2026**

***Súmula:*** *Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de Bom Jesus do Sul/PR.*

**HELIO JOSÉ SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a lei Municipal n° 1136/2024 de 22 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Nomear membros efetivos e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Representantes da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/ CRAS**
Marines Andrade dos Reis - titular;
Claiciane Aparecida de Morais- suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Vânia Maria da Silva - titular;
Valdinéia Savarnini Teles - suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
Marcelo Weiss- titular;
Dayane Pereira Pinto- suplente.

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI**
Cenira Fátima Ribeiro de Oliveira- titular;
Ivanir Salete Maroni Borges- suplente.

**Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF**
Isabel Cristina Loddi Bassanesi;
Isolde Santa Schmidt- suplente.

**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE**
Marilete Puton- titular;
Vendelino José Dutra- suplente.

**Art. 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 5749/2025 de 13 de novembro de 2025.

Bom Jesus do Sul, 24 de novembro de 2026.

**HELIO JOSÉ SURDI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**1EF7B410

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO Nº 3.958, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

***Dispõe sobre o uso de Sistema de Processo Digital para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º**

Fica instituído o sistema de processo eletrônico digital, sob a sigla PD – Processo Digital, como sistema oficial de gestão de processos e documentos no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul.

**Parágrafo Único**. O PD é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

**I.** Documento – unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

**II.** Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

Documento nato-digital – documento criado originalmente e meio eletrônico; ou

Documento digitalizado – documento obtido a partir da conversão de um documento não digital gerando uma fiel representação em código digital, e

**c)** Processo administrativo eletrônico – aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

**III.** Meio eletrônico – qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

**Art. 3º** Para atendimento ao disposto neste Decreto, a Administração Pública Municipal utilizará o PD para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até sua destinação final.

**Parágrafo Único.** A partir da implementação do PD, as unidades utilizarão numeração única de processos, gerada automaticamente pelo sistema.

**Art. 4º** O PD entrará em funcionamento obrigatoriamente, a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 5º** Fica facultado aos Departamentos migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema PD, fazendo-se o devido registro do procedimento.

**Art. 6º** Na operacionalização do PD deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e diretriz do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

**Art. 7º** Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo deverão ser cadastrados no PD, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso),

**Art. 8º** O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processos em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e a posição de etiquetas.

**CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** Compete aos servidores efetivos da área de informática (TI):

**I.** Zelar pela contínua adequação do PD à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Bom Sucesso do Sul e aos padrões de uso;

**II.** Acompanhar a adequada utilização do PD, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

**III.** Promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os funcionários do Município de Bom Sucesso do Sul do PD;

**IV.** Orientar os usuários externos quanto à utilização do PD; e

**V.** Propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.

**Art. 10.** Compete a cada Departamento da Administração Pública do Poder Executivo prestar suporte aos cidadãos acerca do uso do sistema para acesso às informações e tramitações administrativas processuais adequadas.

**Art. 11**. Compete aos servidores da área de informática manterem o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do PD.

**CAPÍTULO III – DO ACESSO AO PD**

**Art. 12.** O acesso ao PD será por meio de usuário e senha pessoal intransferível.

**Art. 13.** Serão cadastrados como usuários do PD todos os servidores, estagiários e colaboradores da Administração Pública Municipal, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

**Art. 14.** Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

**I.** Acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

**II.** Receber ofícios e notificações; e

**III.** Assinar eletronicamente documentos.

**Art. 15.** O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico do Município de Bom Sucesso do Sul.

**CAPÍTULO IV – DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Art. 16.** O responsável pela abertura do processo deverá:

**I.** Escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no PD; e

**II.** Cadastrar as informações obrigatórias pelo PD.

**Art. 17.** Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no PD utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

**Art. 18.** Os documentos produzidos no PD serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

**§ 1º** A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

**§ 2º** A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais;

**§ 3º** O Prefeito Municipal, Diretores, Controlador, Advogado e Assessor Jurídico, para fins de assinatura, poderão optar em realiza-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

**Art. 19.** O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento digital, capturados pelo PD, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

**Art. 20.** Os formatos/extensões de arquivos admitidos pelo PD serão definidos pelos servidores efetivos do setor de informática do Município em conjunto com o Advogado e o Prefeito Municipal.,

**Art. 21.** O setor de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá entrega-los na unidade destinaria, a qual ficará responsável por sua digitalização e inclusão no PD.

**Parágrafo Único.** O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

**I.** Identificado e a situação do documento certificada no PD;

**II.** Incluído o resumo de seu conteúdo no sistema; e

**III.** Armazenado no Departamento responsável pelo assunto,

**CAPITULO V – DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA**

**Art. 22.** O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar ou instruir ou processo.

**§ 1º** A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

**§ 2º** A pessoa que tomar conhecimento do documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

**CAPÍTULO VI – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 23.** São deveres dos usuários do PD:

**I.** Utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

**II.** Guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas àquelas de acesso público;

**III.** Manter a cautela necessária na utilização do PD, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;

**IV.** Evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

**V.** Participar dos programas de capacitação ao PD;

**VI.** Disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao PD; e

**VII.** Cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do PD no âmbito do Poder Executivo.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia que o PD estiver inoperante.

**Parágrafo Único.** O Departamento Municipal de Administração é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

**Art. 25.** A não obtenção de acesso ou credenciamento no PD, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

**Art. 26.** Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do PD, estes deverão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser posteriormente digitalizados e inseridos no sistema.

**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelos servidores da área técnica de informática.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de mês de novembro de 2026.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**5D472F85

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 623, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Concede diária de viagem ao servidor Célio Jose de Vargas**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **20 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **CEONC**.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**AE610DDA

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 624, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Concede diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.**
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **23 de novembro de 2026**, em deslocamento a cidade de **Guaraniaçu- Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Santo Antônio**.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**B208C66B

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 625, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Concede diária de viagem ao servidor Luiz Carlos Duarte.**
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao servidor **Luiz Carlos Duarte**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Segurança do Trabalho,** matrícula nº **0.594-0**, **1** e **½ (uma e meia) Diária de Viagem**, para os dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Curitiba-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde para **participação do Curso TCE: 1° Seminário de Planejamento e Orçamento Municipal**
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**FCB1D4FE

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 626, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Concede diária de viagem a servidora Crislaine Mocellin Cortivo.**
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder a servidora **Crislaine Mocellin Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de **Tecnico em Enfermagem**, matrícula nº **3425-4/1**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **20 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **CEONC**.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**57874D1E

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 627, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Concede diária de viagem a servidora Juliane Nunes da Silva Nesi.**
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder a servidora **Juliane Nunes da Silva Nesi**, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista**, matrícula nº **0.539-8**, **1** e **½ (uma e meia) Diária de Viagem**, para os dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Curitiba-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, para **participação no Curso TCE: 1° Seminário de Planejamento e Orçamento Municipal.**
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**5D98A845

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 628, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.'**

**Concede diária de viagem ao servidor Célio Jose de Vargas**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **23 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **CEONC**.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**8B715F02

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 629, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Concede diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas**
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **4928-3**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **23 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro Oeste**.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**E74F052C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, VINCULADO A CONCORRÊNCIA N° 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.595.903/0001-37.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **do contrato nº 042/2023**, vinculada a Concorrência nº 003/2023, cujo objeto é a execução de obra de construção de 40 casas populares, prorrogando sua vigência por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 17/11/2026 a 14/07/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 16 de novembro de 2026.

**VALDIR ZIELINSKI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**8523E11F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**ATO DE EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N°. 03/2026**

***Súmula:*** *Extingue Aposentadoria por óbito de beneficiário.*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Extinguir, a partir de 19 de novembro de 2026, por motivo de óbito, o benefício de aposentadoria concedido pela Portaria nº 11/2012 à beneficiária **MARIA DO CARMO DA SILVA** – matrícula 39.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**Cafeara, 24 de novembro de 2026.**

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO
**“PRES. FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DE CAFEARA ”**

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
**Código Identificador:**C5DFB52E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**ATO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO**

**PORTARIA N°. 02/2026**

***Súmula:*** *Extingue Pensão por óbito de beneficiário.*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Extinguir, a partir de 18 de novembro de 2026, por motivo de óbito, o benefício de pensão concedido pela Portaria nº 13/2008 à beneficiária **TEREZINHA PEREIRA LOPES** – matrícula 50.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**Cafeara, 24 de novembro de 2026.**

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO
**“PRES. FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DE CAFEARA”**

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
**Código Identificador:**15B104A8

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 43/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para Aquisição de Veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo picape compacta, cabine dupla, destinados à Secretaria de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Sáude do Município de Cafeara/PR, com abertura no dia 08/12/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 24 de novembro de 2026

**THAIS FERNANDA TOMADON**
Pregoeira

**Publicado por:**
Thais Fernanda Tomadon
**Código Identificador:**A18F36DB

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N.° 2656/2026 - REGULAMENTA A FASE DE PAGAMENTO DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Súmula: Regulamenta a fase de Pagamento da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cafeara – Paraná, define o fluxo da ordem de pagamento e as regras de controle financeiro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a ordem de pagamento.
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer controles rigorosos sobre a liberação de recursos financeiros, assegurando a correta execução do orçamento;
**CONSIDERANDO** os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

**D E C R E T A**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e verificações obrigatórias para a emissão da Ordem de Pagamento e a efetivação do desembolso financeiro das despesas públicas municipais.

**Art. 2º** A fase de Pagamento é a última etapa da despesa pública e só poderá ocorrer após a regular Liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal n.º 2655/2026, que regulamenta a Liquidação.

**Art. 3º** A gestão dos pagamentos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura por meio da Divisão de Tesouraria.

CAPÍTULO II
**DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 4º** O fluxo de pagamento da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
**I - FASE 1: RECEBIMENTO** (Contabilidade/Financeiro): O Setor de Contabilidade recebe o processo administrativo da Unidade Requisitante, contendo a Nota Fiscal devidamente liquidada (atestada) pelo fiscal competente.
**II - FASE 2: CONFERÊNCIA** (Contabilidade): O Setor de Contabilidade realiza a conferência final dos documentos de liquidação, conforme Art. 5º, e registra a despesa no sistema de contabilidade.
**III - FASE 3: AUTORIZAÇÃO** (Gestor Financeiro): O(A) Secretário(a) de Finanças, Administração e Infraestrutura, ou autoridade delegada, verifica a conformidade com o cronograma de desembolso e autoriza a emissão da ordem de pagamento.
**IV - FASE 4: EMISSÃO** (Finanças): A Divisão de Tesouraria emite a Ordem Bancária e efetiva o pagamento ao credor, utilizando, preferencialmente, os meios seguros definidos no Art. 8º.

**Art. 5º** Antes de emitir a Ordem de Pagamento, o Setor de Contabilidade/Tesouraria deverá, obrigatoriamente, conferir:
**I -** A existência e a regularidade dos documentos que atestaram a liquidação da despesa (Art. 64, da Lei 4.320/64).
**II -** A disponibilidade de recursos financeiros (caixa) e a compatibilidade do pagamento com o Cronograma de Desembolso Financeiro vigente.

CAPÍTULO III
**DA PRIORIZAÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO**

**Art. 6º** Os pagamentos seguirão, como regra, a estrita ordem cronológica das liquidações, conforme regulamentado em ato normativo próprio Decreto Municipal 2223/2023.

**Art. 7º** Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atender a todas as despesas liquidadas no dia, o Tesoureiro deverá observar a seguinte ordem de prioridade para a liberação dos pagamentos:
**I -** Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
**II -** Obrigações Constitucionais (Saúde e Educação) e Dívida Fundada;
**III -** Serviços Essenciais Contínuos.
**IV -** Demais despesas, seguindo a ordem cronológica.

**Art. 8º** Os pagamentos da Tesouraria Municipal deverão ser realizados, prioritariamente, por meios eletrônicos seguros com dupla aprovação, sendo do Tesoureiro e de outra autoridade competente (Prefeito ou Secretários Municipais) que garantam rastreabilidade e controle, tais como:
**I -** Arquivos de remessa bancária (padrão CNAB ou similar), processados em lote;

**II -** Transferências eletrônicas (TED/PIX) via sistema de gestão financeira.
**Parágrafo único.** Fica vedado o uso de acesso manual direto ao Internet Banking por servidores não autorizados, e o pagamento em espécie (dinheiro).

CAPÍTULO III
**DA PRIORIZAÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO**

**Art. 9º** Caso seja identificado, após o pagamento, que a despesa ocorreu em desconformidade com as normas (ex: pagamento em duplicidade, valor a maior, ou sem o devido atesto), o Setor de Contabilidade deverá:

**I -** Registrar imediatamente a inconformidade;
**II -** Notificar o credor para a devolução (glosa) dos valores pagos indevidamente;
**III –** Descontar o valor de novos pagamentos ao credor até a regularização;
**IV -** Encaminhar o processo à Controladoria Interna (UCCI).

**Art. 10.** Identificado o pagamento em desconformidade (Art. 9º), a autoridade competente (Secretário de Finanças, Administração e Infraestrutura ou Controlador Interno) determinará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa ao pagamento indevido.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 18 de novembro de 2026.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Querline da Silva
**Código Identificador:**55A7A01C

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SETOR CONTRATOS - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GENESIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.163.714/0001-60, endereço RUA SENADOR NEREU RAMOS, 315 SALA 06 - CEP: 85415022 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: labgenesis@bol.com.br, TELEFONE: 3241-2624, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDREA GRIGIO BORTOLATO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO COLETA, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DOS RESULTADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR NOS LIMITES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE MEDIANTE PLANTÃO NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E HORÁRIOS NOTURNOS.

**Valor Total: R$ 1.047.889,40 (Um Milhão, Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**
**Assinaturas:** Junior Motter e ANDREA GRIGIO BORTOLATO
**Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027.**
**Data da Assinatura**:24/11/2026

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**1B5F0292

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026.**

**Extrato do Termo Aditivo DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM Da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 150/2026 - Pregão ELETRONICO Nº 010/2026.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua Tenente Camargo, Sala 04 - Setor B Cep: 85601610, Bairro: Presidente Kennedy, Telefone:(46) 2601-1394, e-mail: licitacao01.vertice@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49, doravante designada contratante, neste ato representado(a) por seu(sua) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o **cancelamento do registro de preço do item 276, constante da Ata de Registro de Preços nº 150/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026**, conforme identificação abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade registrada | Valor unitário |

| 276 | água destilada para injeção, aspecto físico: estéril e apirogênica . ampola com 10 ml. | equiplex ampola | 75.400 | R$ 0,14 |.

Em razão do deferimento do pedido pela Administração Municipal, fica a empresa **VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA. liberada do compromisso de fornecimento relativo exclusivamente ao item 276 – água destilada para injeção, aspecto físico: estéril e apirogênica. ampola com 10 ml, constante da Ata de Registro de Preços nº 150/2026**

**Assinaturas:** Junior Motter, **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**.
**Data da Assinatura**: 19/11/2026

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**2580C9F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS- EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: 69.754.246 DERLI NAZARIO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 69.754.246/0001-55, RUA INGRID RUZIN, 113 QD02 LT10-B - CEP: 85417218 - BAIRRO: SETOR 04 - PARQUE SAO PAULO, E-MAIL: nazarioluizcarlos40@gmail.com, Telefone, 4599327012 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DERLI NAZARIO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..

**Valor Total: R$ 405.898,60 (Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).**
**Assinaturas:** Sr. Junior Motter, DERLI NAZARIO.
**Vigência: 24/11/2026 a 16/03/2027.**

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**5D038D29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO 1° TERMO DE REVISÃO DE PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026.**

**EXTRATO DO 1° TERMO DE REVISÃO DE PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

**CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA**, sediada na Rua Pavão, 540 - CEP: 86703250 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Telefone:(43) 3252-9947, e-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com, na cidade de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LARA CARDOSO MACHADO**.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a revisão do preço registrado para o Item 313 da Ata de Registro de preços nº 116/2026, correspondente ao fornecimento de álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:70% 1 litro. _(70¿gl), apresentação: líquido. frasco com 1 litro, em razão da alteração superveniente dos custos de aquisição do produto, conforme documentação e demonstrativo constantes do Processo Administrativo.

O preço unitário registrado para o Item 313, fica alterado de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 6,7951 (Seis reais e sete mil novecentos e cinquenta e um décimos de milésimo).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 116/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Assinaturas: Junior Motter e **LARA CARDOSO MACHADO.**
**Data da Assinatura**: 19/11/2026

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**2AC8D14B

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**
**ATO NORMATIVO Nº 08/2026**

ATO NORMATIVO Nº 08/2026

SÚMULA: Tornar Pública a realização de **Eleição** para **RENOVAÇÃO** da Mesa Diretora da Câmara para todos os cargos, para o Biênio 2027/2028, a realizar-se na sessão ordinária de 21.12.2026.

O Vereador Neuci Venâncio Ferreira, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 16, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

COMUNICA:

ARTº 1º - Em cumprimento ao disposto no Artigo 16, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Califórnia, combinado com Artigo 12 e 13 do Regimento Interno; COMUNICO que haverá **Eleição** para **RENOVAÇÃO** da Mesa Diretora da Câmara para todos os cargos, para o Biênio 2027/2028, a realizar-se na sessão ordinária de 21.12.2026.

ARTº 2º - A eleição da Mesa Diretora será por cargo e as inscrições deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até às 17h00min, do dia 18 de dezembro de 2026.

ARTº 3º - Este ATO entra em vigor em 23 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 23 de novembro de 2026.

**NEUCI VENÂNCIO FERREIRA**
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**3988A828

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 170/2026 de 28 de outubro de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 11 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção de 4 salas de aula com 4 banheiros acessíveis no CMEI Rosana de Oliveira Vasques em Califórnia/PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo

telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de novembro de 2026.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jeniffer Helen Teodoro
**Código Identificador:**F5AB733C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 170/2026 de 29 de outubro de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **08h00min do dia 04 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **aquisição de extintor novo, classe K, com capacidade mínima de 06kg, destinado às cozinhas das Escolas, CMEIs, Terminal de Distribuição da Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de novembro de 2026.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**
Agente de contratação

**Publicado por:**
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
**Código Identificador:**BABAFA9E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 337**

**DECRETO 337/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.066 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.1.90.11.00.00 1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.90.13.00.00 1038 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.000,00
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00

Total Suplementação: 73.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.081 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.000,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00

Total Redução: 73.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de novembro de 2026.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**
Prefeito

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**D4BEB90A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 338**

**DECRETO 338/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de novembro de 2026.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**
Prefeito

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**99C60635

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 339**

**DECRETO 339/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.253,40 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.365.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 846,40

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 200,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00.00 675 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 27.207,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUNTUR
12.003.23.695.0028.2.069 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 55.000,00

Total Suplementação: 83.253,40

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.001.04.121.0003.2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 846,40

03.001.04.846.0003.0.001 OPERACOES ESPECIAIS
4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 45.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.0002.2.005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 200,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.1.010 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.
4.4.90.51.00.00 675 OBRAS E INSTALACOES 9.237,00

11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.30.00.00 675 MATERIAL DE CONSUMO 3.400,00
4.4.90.52.00.00 675 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.570,00

Total Redução: 83.253,40

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de novembro de 2026.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**
Prefeito

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**41FDBD94

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº336/2026**

| | |
|---|---|
| | **DECRETO Nº336/2026**<br><br>SÚMULA: Estabelece Feriado Municipal e Recesso nas repartições públicas.<br><br>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI |

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - FICA DECRETADO feriado o dia 26 de novembro de 2026 (quinta-feira) – feriado Municipal - Aniversario do Município de Califórnia, e recesso administrativo no dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

**Art. 2o** – Os serviços essenciais, especialmente os de saúde e de limpeza pública urbana, funcionarão normalmente, em regime de escala, conforme organização dos respectivos setores.

**Art. 3o** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 23 dias do mês de novembro de 2026.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Juventino Nunes
**Código Identificador:**A786496E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 2221/2026**

**LEI Nº 2221/2026**
**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2054/2024, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, reajusta os valores da Tabela das Bolsas Auxílio Estágio, promove a adequação à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
**LEI:**
**Art. 1º -** O art. 3º da Lei Municipal nº 2054, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo o pagamento obrigatório de bolsa de estágio e a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, na forma da legislação federal em vigor, independentemente da modalidade obrigatória ou não obrigatória do estágio."
**Art. 2º -** O art. 14 da Lei Municipal nº 2054/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
"Art. 14. [...]
Parágrafo único. O limite percentual previsto no caput deste artigo não se aplica aos estagiários portadores de deficiência, nos termos da legislação federal de regência."
**Art. 3º -** O art. 22 da Lei Municipal nº 2054/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos, na mesma parte concedente, ressalvados os casos de pessoa com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, nem inferior a um semestre, ressalvados os casos de desligamento previstos nesta Lei."

**Art. 4º -** Ficam revogados o inciso VI do art. 25 e o § 3º do art. 25 da Lei Municipal nº 2054/2024, bem como quaisquer disposições em sentido contrário constantes nos anexos normativos da referida lei.

**Art. 5º -** O Anexo II (Manual dos Estagiários) da Lei Municipal nº 2054/2024 passa a vigorar com as adequações necessárias para refletir a obrigatoriedade de custeio do seguro de acidentes pessoais pela parte concedente ou agente de integração em qualquer modalidade de estágio, bem como a exclusão de licenças de natureza trabalhista/estatutária incompatíveis com a natureza educativa do estágio, nos seguintes termos:
**"BOLSA AUXÍLIO/SEGURO DE VIDA**
Em caso de estágio remunerado, o pagamento da bolsa-auxílio é liberado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
Em qualquer modalidade de estágio, obrigatório ou não obrigatório, é obrigatória a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com apólice compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.
A contratação do seguro fica a cargo do agente de integração contratado pelo Município ou, caso o Município não utilize agente de integração, do próprio Município, sendo vedado, em qualquer hipótese, transferir esse ônus ao estagiário.
No estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008.
O seguro deverá ter validade durante o horário de atividade do estagiário, no período de deslocamento entre o local de estágio e sua residência e durante os serviços externos que o estagiário tiver que realizar.
Ressalvadas as hipóteses de deslocamento e de serviços externos previstas no parágrafo anterior, o estagiário que não estiver no local de estágio desempenhando suas atividades no horário estipulado no seu Termo de Compromisso de Estágio não estará amparado pela seguradora, nos termos da respectiva apólice.
[...]
**DIREITOS DO ESTAGIÁRIO**
[...]
VI - Receber mensalmente o valor da bolsa-estágio e ter seguro contra acidentes pessoais contratado em seu favor, em qualquer modalidade de estágio;
[...]"

**Art. 6º -** A Tabela das Bolsas Auxílio Estágio constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2054/2024, na redação dada pela Lei Municipal nº 2118/2025, passa a vigorar com a seguinte composição:

| Carga horária semanal | Valor da Bolsa Auxílio Estágio | Curso |
|---|---|---|
| 20 horas semanais (quatro horas diárias) | R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais) | Ensino médio e técnico |
| 20 horas semanais (quatro horas diárias) | R$ 817,20 (oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) | Ensino superior |
| 30 horas semanais (seis horas diárias) | R$ 1.225,80 (mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) | Ensino superior |
| 20 horas semanais (quatro horas diárias) | R$ 1.157,70 (mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos) | Pós-graduação |
| 30 horas semanais (seis horas diárias) | R$ 1.770,61 (mil setecentos e setenta reais e sessenta e um centavos) | Pós-graduação |

**§ 1º** Os valores constantes da tabela prevista no caput deste artigo serão reajustados anualmente, a contar da data de vigência desta Lei, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos 12 (doze) meses anteriores, mediante lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
**§ 2º** A alteração dos valores constantes da tabela prevista no caput deste artigo, inclusive para fins do reajuste anual de que trata o § 1º,

dar-se-á exclusivamente por lei específica, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 24 de novembro de 2026.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
**Código Identificador:**197F715D

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA 182 - FÉRIAS EDUCAÇÃO (SERVIÇOS GERAIS - COZINHEIRAS- MOTORISTAS)

**PORTARIA Nº 182/2026**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**
**Artº. 1º -** Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

| SERVIDOR(A) | MATRICULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| ADRIANA JOANI | 529 | 30/07/2025 á 29/07/2026 | 28/12/2026 á 11/01/2027 |
| ADRIANA JOANI | 529 | 30/07/2026 á 29/07/2027 | 12/01/2027 á 26/01/2027 |
| ADRIANA APARECIDA CHERITE DA SILVA | 662 | 01/01/2026 á 31/12/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS | 10000391 | 01/07/2025 á 30/06/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| ANA PAULA DOS REIS | 984 | 22/04/2025 á 21/04/2026 | 28/12/2026 á 06/01/2027 |
| ANA PAULA DOS REIS | 984 | 22/04/2026 á 21/04/2027 | 07/01/2027 á 26/01/2027 |
| ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS | 10053241 | 02/04/2025 á 01/04/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| ARACELE MOREIRA DA SILVA | 1002 | 06/05/2025 á 05/05/2026 | 28/12/2026 á 06/01/2027 |
| ARACELE MOREIRA DA SILVA | 1002 | 06/05/2026 á 05/05/2027 | 07/01/2027 á 26/01/2027 |
| ARIEL LOURENÇO DE SOUZA | 670 | 01/10/2025 á 30/09/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| CLAUDINEIA ALVES DE ALMEIDA | 973 | 10/04/2026 á 09/04/2027 | 04/01/2026 á 23/01/2027 |
| CLAIR DE JESUS BENTO | 10029452 | 31/01/2026 á 31/01/2027 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| DAIANE DOS REIS | 982 | 18/04/2025 á 17/04/2026 | 28/12/2026 á 06/01/2027 |
| DAIANE DOS REIS | 982 | 18/04/2026 á 17/04/2027 | 07/01/2027 á 26/01/2027 |
| DAILVA RIBEIRO DE SOUZA | 997 | 02/05/2025 á 01/05/2026 | 28/12/2026 á 06/01/2027 |
| DAILVA RIBEIRO DE SOUZA | 997 | 02/05/2026 á 01/05/2027 | 07/01/2027 á 26/01/2027 |
| DANIELLI MARTINS STDREZK | 20003424 | 01/08/2025 á 31/07/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| DANILO WALLACE DE SOUZA | 836 | 08/05/2024 á 07/05/2025 | 29/12/2026 á 11/01/2027 |
| DANILO WALLACE DE SOUZA | 836 | 08/05/2025 á 07/05/2026 | 12/01/2027 á 26/01/2027 |
| DIELE AMANDA PAIVA | 961 | 18/03/2025 á 17/03/2026 | 28/12/2026 á 06/01/2027 |
| DIELE AMANDA PAIVA | 961 | 18/03/2026 á 17/03/2027 | 07/01/2027 á 26/01/2027 |
| EDERSON APARECIDO DE MATTOS | 10004461 | 01/07/2025 á 30/06/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| EDINALDO OLIVEIRA DE JESUS | 841 | 24/05/2025 á 23/05/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| EDUARDO ALVES AMARO | 661 | 01/01/2026 á 31/12/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| ETIELI SANTOS DOS REIS | 669 | 31/01/2026 á 30/01/2027 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS | 20003426 | 17/08/2025 á 16/08/2026 | 28/12/2026 á 16/01/2027 |
| GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS | 20003426 | 17/08/2026 á 16/08/2027 | 17/01/2027 á 26/01/2027 |
| IOLANDA JARDIM DA SILVA | 996 | 02/05/2025 á 01/05/2026 | 28/12/2026 á 06/01/2027 |
| IOLANDA JARDIM DA SILVA | 996 | 02/05/2026 á 01/05/2027 | 07/01/2027 á 26/01/2027 |
| ISABELA HELENA VOLTARELLI | 119425507 | 02/09/2026 á 01/09/2027 | 28/12/2026 á 06/01/2027 |
| JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO | 788 | 01/09/2025 á 31/08/2026 | 28/12/2026 á 11/01/2027 |
| JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO | 788 | 01/09/2026 á 31/08/2027 | 12/01/2027 á 26/01/2027 |
| JOANICE APARECIDA GUIL SANTIAGO | 10026601 | 01/03/2026 á 28/02/2027 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| JOAO DOMINGOS FRANCISCO CORREA | 10052511 | 20/06/2025 á 19/06/2026 | 28/12/2026 á 16/01/2027 |
| JOAO DOMINGOS FRANCISCO CORREA | 10052511 | 20/06/2026 á 19/06/2027 | 17/01/2027 á 26/01/2027 |
| JOCILENE RIBEIRO | 20003423 | 28/07/2025 á 27/07/2026 | 28/12/2026 á 16/01/2027 |
| JOCILENE RIBEIRO | 20003423 | 28/07/2026 á 27/07/2027 | 17/01/2027 á 26/01/2027 |
| JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO | 528 | 24/06/2025 á 23/06/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| JOSE CARLOS SOUZA | 10007991 | 01/01/2026 á 31/12/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| JOSE CLAUDIO BOVO | 10047941 | 02/02/2025 á 01/02/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| JOSE MARIANO DA SILVA | 10052861 | 22/03/2025 á 21/03/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| JUCIMARA DE OLIVEIRA | 10073941 | 12/09/2025 á 11/09/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| LEANDRO APARECIDO DE SOUZA MAGALHAES DE LIMA | 10041233 | 01/02/2025 á 31/01/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| LINDALVA APARECIDA RIBEIRO GOMES FERREIRA | 10075991 | 02/05/2025 á 01/05/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA | 782 | 11/08/2025 á 10/08/2026 | 28/12/2026 á 16/01/2027 |
| LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA | 782 | 11/08/2026 á 10/08/2027 | 17/01/2027 á 26/01/2027 |
| LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO | 780 | 24/04/2025 á 23/04/2026 | 28/12/2026 á 16/01/2027 |
| LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO | 780 | 24/04/2026 á 23/04/2027 | 17/01/2027 á 26/01/2027 |
| MAGNA LEITE BATISTA | 678 | 01/01/2026 á 31/12/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| MARCOS ANTONIO DE BARROS | 10072891 | 21/02/2026 á 20/02/2027 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| MARIA DO CARMO GONÇALVES | 10030112 | 25/08/2025 á 24/08/2026 | 28/12/2026 á 16/01/2027 |
| MARIA DO CARMO GONÇALVES | 10030112 | 25/08/2026 á 24/08/2027 | 17/01/2027 á 26/01/2027 |
| MARIA DOS ANJOS GIOVANNI | 10078661 | 10/08/2025 á 09/08/2026 | 28/12/2026 á 06/01/2027 |
| MARIA MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA | 10021391 | 11/02/2026 á 10/02/2027 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| MARLENE ROMULADO DA SILVA | 10014001 | 13/07/2025 á 12/07/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| MAURICIO RAMOS DA ROCHA | 760 | 11/07/2024 á 10/07/2025 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| NERLI CORDEIRO DOS SANTOS | 10027832 | 12/02/2026 á 11/02/2027 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| OSEIAS MOREIRA DA SILVA | 840 | 24/05/2025 á 23/05/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| ROBERTO ALVES DE ABREU | 10051971 | 20/03/2025 á 19/03/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| ROSALINA DA SILVA | 821 | 06/02/2026 á 05/02/2027 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| ROSANGELA JOSE DOS REIS | 10073431 | 14/10/2025 á 13/10/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| ROSELI APARECIDA COSTA | 10079391 | 24/09/2025 á 23/09/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| ROSEMARY MACHADO | 10074671 | 08/03/2026 á 07/03/2027 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SANDRA PEREIRA MENDES | 4 | 01/05/2025 á 30/04/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| SERGIO LUIZ VOLTARELLI | 10017361 | 01/07/2024 á 30/06/2025 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS | 10057151 | 01/06/2025 á 31/05/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO | 10078311 | 20/07/2025 á 19/07/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| SIRLENE MARIA DE SOUZA | 10078581 | 28/07/2024 á 27/07/2025 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| SUELY ALVES DA SILVA BREGANHOLI | 10075721 | 12/05/2025 á 11/05/2026 | 28/12/2026 á 26/01/2027 |
| VANESSA FARIA DOS REIS | 998 | 02/05/2025 á 01/05/2026 | 28/12/2026 á 06/01/2027 |
| VANESSA FARIA DOS REIS | 998 | 02/05/2026 á 01/05/2027 | 07/01/2027 á 26/01/2027 |
| VIVIANE APARECIDA SANTIAGO | 527 | 24/06/2024 á 23/06/2025 | 28/12/2026 á 19/01/2027 |
| VIVIANE APARECIDA SANTIAGO | 527 | 24/06/2025 á 23/06/2026 | 20/01/2027 á 26/01/2027 |
| VERA CAMPEOTTO | 986 | 01/04/2025 á 31/03/2026 | 28/12/2026 á 16/01/2027 |
| VERA CAMPEOTTO | 986 | 01/04/2026 á 31/03/2027 | 17/01/2027 á 26/01/2027 |

**Artº. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 24° dia do mês de novembro de 2026.

**PAULO SERGIO CHILEIDE**
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Juventino Nunes
**Código Identificador:**89A8FAF3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
### DECRETO Nº 1.419, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, **no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

**DECRETA:**

**Art. 01º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2067 – Gestão de resíduos sólidos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 40.000,00
Conta Despesa: 3920
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

**Art. 02º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
**90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9079 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: 40.000,00
Conta Despesa: 4500
Fonte: 999 (Reservas de contingências)

**Art. 03º** - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ANDRE JUNIOR DE PAULA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**700899D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Legislativo nº. 02 de 26 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, dispõe sobre o recesso remunerado de final de ano e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná́, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de organizar a passagem do exercício de 2026 para o de 2027, com a programação das rotinas administrativas da Câmara Municipal para o início do novo biênio da Mesa Diretora;

Considerando a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, realizada em 5 de outubro de 2026, na qual o vereador Pedro Aparecido Café foi reeleito para a Presidência da Câmara Municipal, assegurando a continuidade da gestão da Presidência no início do novo biênio;

Considerando a conveniência de ajustar o calendário administrativo da Câmara Municipal na passagem de exercício e de planejar a retomada do expediente regular;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Legislativo nº. 02 de 26 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, dispõe sobre o recesso remunerado de final de ano e dá outras providências, na forma que especifica.

**Art. 2º** O caput do art. 3º do Decreto Legislativo nº 02, de 30 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica decretado recesso remunerado no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no período de 21 de dezembro de 2026 a 8 de janeiro de 2027, inclusive, em razão das comemorações de final de ano.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2026.

**PEDRO APARECIDO CAFÉ**
Presidente

**Publicado por:**
Nadia Cristina Rocha de Souza
**Código Identificador:**340485F1

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**
**PORTARIA Nº. 040/2026**

**ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**
**PORTARIA N°. 040/2026**
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Maria de Lourdes Soares".

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, apresentado por Maria de Lourdes Soares, inscrita no CPF sob nº. 405.292.239-53, em razão do falecimento em 20 de outubro de 2026, de seu cônjuge Jorge Reis Soares, servidor público municipal aposentado, nos termos da Portaria n°. 1993/2025, de 30 de setembro de 2025, expedida pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal;

Considerando, que a solicitação foi protocolada junto à PREVICAMP, no dia 05 de novembro de 2026, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;

Considerando, a decisão da Srª. Diretora-Presidente em acatar integralmente os termos do Parecer Jurídico n°. 40/2026, o qual opinou pela legalidade da concessão do benefício em questão;

RESOLVE
Art 1º - Conceder com fundamento no art. 8º, inciso I, c/c art. 52, 53 inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, o benefício de Pensão por Morte em favor de **MARIA DE LOURDES SOARES**, com proventos correspondente a R$ 2.934,58 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do falecimento, ou seja, a partir de 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2026.

**INES BALDO FURTADO BORGES**
**Diretora-Presidente**
**Portaria nº. 1886/2025**

Registrado, Publicado e Arquivado junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, em 23 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Luciléia Maria Casanova Dircksen
**Código Identificador:**61F0D766

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 159/2026**

**Extrato de Contrato**
**Contrato nº: 159/2026**
**ID nº: 2026336**
**Inexigibilidade nº: 108/2026**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
**Empresa:** E A CEBALHO CLINICA MÉDICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 62.050.353/0001-53
**Valor total:** R$ 844.978,68. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON | FISCAL |

Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2026

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**A768E70A

---

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 104/2026**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão nº 104/2026
Processo nº 247/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 104/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTÍCA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
.

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA | 02.351.006/0001-39 | R$ 373.000,00 |

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 24/11/2026.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**4B65C2FF

---

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 107/2026**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão nº 107/2026
Processo nº 146/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 107/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DESTINADOS À MODELAGEM 3D, RENDERIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO SKETCHUP PRO, ENSCAPE PREMIUM E AUTODESK CIVIL 3D, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA | 50.366.389/0001-61 | R$ 29.322,00 |

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 24/11/2026.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**8D643856

---

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 99/2026**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão nº 99/2026
Processo nº 189/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 99/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA, NOTEBOOKS E MONITORES DE VÍDEO AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| DATEN TECNOLOGIA LTDA | 04.602.789/0001-01 | R$ 4.488.990,00 |
| GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA | 43.905.981/0001-29 | R$ 1.277.979,00 |

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 24/11/2026.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**00A203D6

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026**

**Objeto**: Alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificações do edital. **Abertura**: 16/12/2026 às 10h00min. **Endereço**: Rua Avelino Afonso Ribas, s/nº, Centro, Campo do Tenente/PR, Centro de Convivência do Idoso. Informações Complementares: telefone 41-3797-9477. Edital disponível no site www.campodotenente.pr.gov.br
Campo do Tenente, em 24 de novembro de 2026.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**
Prefeito

**Publicado por:**
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
**Código Identificador:**8D260F0A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026**

**Processo Licitatório:** 440 / 2026
**Fundamento:** Artigo nº 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021
**Objeto**: Prestação de serviços profissionais especializados por meio plantões médicos, de forma complementar à rede municipal de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Tenente – PR, vinculado ao Edital de Credenciamento 003/2025.
**Empresas Contratadas**:
GÊNESIS LIFE LTDA, CNPJ 46.084.332/0001-00, Contrato 200/2026 - assinatura: 19/11/2026, vigência: 6 meses.
**Valor total do processo**: R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
**Dotação Orçamentária:**
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo do Rocio Thimotheo
**Código Identificador:**09593C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de CAMPO DO TENENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02 representado por seu (sua) Prefeito (a) Municipal WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, doravante denominado COOPERANTE; e, de outro lado, a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO - SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC, inscrita no CNPJ nº 81.054.686/0001-03, representada por seu(a) Presidente Luiz Roberto Baggio, doravante denominada COOPERADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto promover ajustes no Acordo de Cooperação, especificamente quanto ao prazo de vigência e à alteração da denominação e identidade visual do Programa Educacional, sem prejuízo das demais disposições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação até 31/12/2029, permanecendo inalteradas todas as demais condições previstas no instrumento original e em eventuais aditivos anteriores.

2.2 A prorrogação não implica renúncia ou novação, preservando-se integralmente as obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se, por fim, todas as demais disposições do Acordo de Cooperação original, permanecendo este instrumento como parte integrante e inseparável daquele.

Campo do Tenente, 05 de novembro de 2026.

Município de Campo do Tenente
Nome: WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Cargo: Prefeito (a) Municipal
CPF: 028.XXX.XXX-70

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração – Sicredi Integração
PR/SC
Nome: Rafael Augusto Berwig Preis
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 968.XXX.XXX-72

Nome: Andrea Carneiro de Siqueira
Cargo: Diretora de Operações
CPF: 018.XXX.XXX-13

Testemunhas:
1. Nome: Rafael Merlin Vernillo
Cargo: Secretário de Educação e Esportes.
CPF: 072.XXX.XXX-82

2. Nome: Marina Muller
CPF: 070.XXX.XXX-96

**Publicado por:**
Yasmin Nentwig Komochena
**Código Identificador:**6B33A651

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 902/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.773.672,54 (Quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.773.672,54 (Quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 02 - GABINETE | | | |
| Unidade: 01 - GABINETE | | | |
| **04.122.1002.2.002 - MANUT. DA CHEFIA DE GABINETE** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0000 | 91.955,39 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0000 | 9.341,37 |
| **TOTAL** | | | **101.296,76** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| **12.361.1006.2.004 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0103 | 242.273,37 |
| **TOTAL** | | | **242.273,37** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| **12.361.1006. 2.011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0101 | 1.817.075,01 |
| **TOTAL** | | | **1.817.075,01** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| **12.361.1006. 2.014 - MANUT. DA FOLHA DE PAG. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0103 | 113.416,24 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0103 | 70.791,02 |
| **TOTAL** | | | **184.207,26** |

| |
|---|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚDE |
| Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10.301.1005.2.034 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SESAU** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0303 | 1.477.274,33 |
| 3.1.90.13.00.00 | contribuições patronais | 0303 | 244.542,59 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0303 | 156.193,24 |
| 3.3.90.49.00.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 0303 | 1.009,00 |
| **TOTAL** | | | **1.879.019,16** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚDE | | | |
| Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| **10.301.1005. 2.037 - MANUTENÇÃO DAS UBS** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0495 | 313.735,29 |
| 3.1.90.13.00.00 | contribuições patronais | 0495 | 65.680,23 |
| **TOTAL** | | | **379.415,52** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚDE | | | |
| Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| **10.302.1038. 2.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC/CAPS** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | contribuições patronais | 0496 | 2.015,51 |
| **TOTAL** | | | **2.015,51** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL | | | |
| Unidade: 01 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL | | | |
| **04.122.1038.2.048 - MANUT. FOLHA DE PAG. - ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | contribuições patronais | 0000 | 3.025,18 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0000 | 165.344,77 |
| **TOTAL** | | | **168.369,95** |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.773.672,54 (Quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente da fonte: 0000, 0303, 0495, 0496, 0101, 0103 e 0104.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de novembro de 2026.

**RILTON BOZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalli Dos Santos Moraes
**Código Identificador:**6C6724E0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 903/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| **12.361.1006.2.008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR** | | | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e despesas com locomoção | 0103 | 2.500.000,00 |
| **TOTAL** | | | 2.500.000,00 |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), proveniente das fontes: 0103.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de novembro de 2026.

**RILTON BOZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalli Dos Santos Moraes
**Código Identificador:**E2B374A3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 904/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | | | |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | | | |
| **15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Serviços de terceiros-pessoa Jurídica | 0000 | 700,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 93.000,00 |
| **TOTAL** | | | **93.700,00** |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), proveniente da fonte: 0000.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | | | |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | | | |
| **15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras** | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Serviços de terceiros-pessoa Física | 0000 | 93.700,00 |
| **TOTAL** | | | **93.700,00** |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de novembro de 2026.

**RILTON BOZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalli Dos Santos Moraes
**Código Identificador:**92E50E64

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 905/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **08.244.1008.2.023 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 0839 | 1.950,00 |
| **TOTAL** | | | **1.950,00** |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados anulação parcial de dotação no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), proveniente da fonte: 0839.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **08.244.1008.2.023 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | outros serviços de terceiros-pessoa jurídica | 0839 | 1.950,00 |
| **TOTAL** | | | **1.950,00** |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de novembro de 2026.

**RILTON BOZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalli Dos Santos Moraes
**Código Identificador:**9475C02D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 136/2026 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS/ SEMEC - EDITAL N.º 013/2025**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 136/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 19/06/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 11/11/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de novembro de 2026.

**RILTON BOZA**
Prefeito Municipal

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)**

| EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA N.º 073/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **NOMEAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 117 | JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK | Decreto n.º 876/2026 | Nomeada em 13/11/2026 |

| EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA N.º 120/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **NOMEAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 119 | THAYNNA NUNES CORDEIRO | - | Solicitação de Final de Lista - Protocolo n.º 7719/2026 |
| 124 | VERA LÚCIA SCHMIDT | Decreto n.º 877/2026 | Nomeada em 13/11/2026 |
| 126 | CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO | Decreto n.º 878/2026 | Nomeada em 13/11/2026 |
| 132 | JOSELAINE ANDREASSA CARDOSO | - | Solicitação de Final de Lista - Protocolo n.º 8076/2026 |
| 133 | RITA DE CÁSSIA BORBA | Decreto n.º 879/2026 | Nomeada em 13/11/2026 |

**Publicado por:**
Natalli Dos Santos Moraes
**Código Identificador:**C7EC8542

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 003/2026 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: RECUPERAR ENGENHARIA LTDA
**CNPJ:** 21.868.169/0001-38

**OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme protocolo no 4905/2026.
**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de **execução contratual**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo originalmente estabelecido, passando a vencer em **01 de dezembro de 2026.**
**DATA DE ASSINATURA**: 09 de setembro de 2026
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo n.º 105 e Decreto Municipal n.º 22/2024.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**D76CCF7E

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ANULAÇÃO PARCIAL E PROSSEGUIMENTO DA REINSTRUÇÃO.**

Protocolo n. 0354/2026 — Dispensa de Licitação n. 15/2026

Assunto: Anulação parcial e prosseguimento da reinstrução

Em continuidade à decisão de 16 de novembro de 2026, e conforme certidão juntada aos autos, a empresa selecionada e os demais fornecedores participantes foram intimados para manifestação prévia sobre a possível anulação do aviso e dos atos subsequentes dele dependentes. O prazo encerrou-se em 23 de novembro de 2026 sem apresentação de oposição. As manifestações da Diretoria Administrativa e da Fiscal do Contrato, consideradas em conjunto com os esclarecimentos da empresa selecionada, demonstram insuficiência na definição do objeto quanto aos equipamentos, materiais e serviços necessários à distribuição da conexão pela rede interna da Câmara. A correção dessa deficiência exige alteração das condições de formulação das propostas e realização de nova disputa, assegurada igualdade de participação aos interessados. Diante disso, com fundamento no art. 71, inciso III e §§ 1º, 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021, anulo o aviso da Dispensa Eletrônica n. 15/2026 e os atos subsequentes dele dependentes, inclusive o julgamento das propostas, o resultado da seleção e os eventuais atos de adjudicação, homologação e autorização da contratação decorrentes dessa seleção. Ficam aproveitados os atos e documentos anteriores que sejam independentes do vício identificado e compatíveis com a instrução revisada. Determino à Secretaria Geral que prossiga com a revisão do Documento de Formalização da Demanda, do Termo de Referência e dos demais documentos afetados, incluindo nova pesquisa de preços, estimativa da despesa e adequação da minuta contratual. Os documentos anteriores deverão permanecer nos autos, com identificação das respectivas versões revisadas. Concluída a reinstrução, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade e, posteriormente, à Presidência para autorização da divulgação do novo aviso. A nova disputa observará o objeto revisado e os prazos aplicáveis, após o encerramento da etapa de impugnação administrativa desta decisão. Publique-se e intimem-se os fornecedores participantes, assegurando-lhes acesso aos autos e o prazo de três dias úteis, contado da intimação, para apresentação de pedido de reconsideração dirigido à Presidência, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. A Secretaria Geral deverá registrar as circunstâncias que originaram a deficiência da instrução e submetê-las à Presidência para as providências de apuração cabíveis, conforme o art. 71, § 1º, da mesma Lei. Deverá, ainda, acompanhar com a Fiscal do Contrato as condições de continuidade do serviço durante a transição, comunicando imediatamente eventual necessidade de medida de contingência.
Candói, 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**
Presidente da Câmara Municipal de Candói

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**351BB7EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 05/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDÓI.**

**RESOLUÇÃO N° 05/2026, de 24 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Candói.**
**Dispõe sobre a aprovação de protocolos, procedimento operacional padrão e plano municipal de enfrentamento ao tabagismo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião realizada em 24 de novembro de 2026, registrada na Ata 06/2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 1.186/2013 de 16/05/13;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando o art. 2° e o art. 8°, inciso VI, da Lei Municipal n° 1.186/2013, que atribuem ao Conselho a deliberação sobre os modelos de atenção e as normas básicas de operacionalização do Sistema Único de Saúde, consubstanciada em resolução; e
Considerando a apresentação, a análise e a apreciação dos documentos pelos Conselheiros, com aprovação por unanimidade, conforme registrado na Ata 06/2026.
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Aprovar, por unanimidade, os seguintes documentos apresentados na reunião de 24 de novembro de 2026, conforme consta na Ata 06/2026:

1. Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária à Saúde para a Atenção Ambulatorial;
2. Plano Municipal de Enfrentamento ao Tabagismo;
3. Procedimento Operacional Padrão (POP) de Agendamento/ TFD;
4. Protocolo de Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para a Atenção Especializada;
5. Protocolo de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para o Serviço de Urgência e Emergência (Instituto de Saúde Santa Clara de Candói);
6. Protocolo de Encaminhamento para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
7. Protocolo de Atendimento em Saúde Mental.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Candói, 24 de novembro de 2026.

**GEORGE JOSÉ ROSA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candói

**Publicado por:**
Maria Caroline Dias de Ramos
**Código Identificador:**E950EDF6

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026**

**CONTRATO Nº 162/2026. CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 1.748/2026). CONTRATANTE.** MUNICÍPIO DE CANDÓI **(**CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** 69.400.268 ERICO PEREIRA DA SILVA (CNPJ nº 69.400.268/0001-17). **OBJETO:** Prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros

públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados. **VALOR:** até **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e interesse público, nos limites do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Serviço executado em forma de rodízio e sob demanda, devendo ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quaro) horas após a solicitação, ou em data específica determinada pelo Fiscal do Contrato (comunicada com a mesma antecedência). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Departamento de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04400, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), e dotação: 13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04330, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 24/11/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/34E4-45F1-CF67-8702

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**AFDB0CAF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 107 2026

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**
***PORTARIA N. º 493/2026 de 24.11.2026***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 107/2026 de 26.10.2026,** destinado a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços recreativos e alimentares em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, compreendendo a locação de brinquedos infláveis, a disponibilização de carrinhos de pipoca e de algodão doce, bem como o fornecimento de picolés de fruta tradicional e de picolés zero açúcar e conservantes, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 20 e 21 no valor de R$ 52.573,92 – ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com os itens nº 09, 11, 12, 15 e 18 no valor de R$ 51.675,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 104.248,92 (cento e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2026.
***Maxwell Scapini***
***Prefeito Municipal***
***EXTRATO DE CONTRATOS***
***N. º 531/2026 e 532/2026.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 107/2026.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA e OLMIR LUIS PECCIN ME.***
***OBJETO:*** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços recreativos e alimentares em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, compreendendo a locação de brinquedos infláveis, a disponibilização de carrinhos de pipoca e de algodão doce, bem como o fornecimento de picolés de fruta tradicional e de picolés zero açúcar e conservantes, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
***VALOR: R$ 104.248,92 (cento e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 333 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.39.00;**
*** 454 – 11.001.08.243.1029.2192.3.3.90.39.00 – livre, 1011.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**47F00F71

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 104 2026

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**
***PORTARIA N. º 491/2026 de 23.11.2026.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 104/2026 de 21.10.2026,** destinado a aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, destinados à estruturação e modernização da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMAS**, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, **com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, na modalidade Transferência Especial; Plano de ação: 09032023-036860/2023, destinada a investimentos,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/ Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MICRON INFORMATICA LTDA*** com os item nº 01 e 11 no valor de R$ 3.853,99 – ***29.142.104 CAMILA ZAGO CHIMELLO GRACIANO*** com o item nº 03 no valor de R$ 3.450,00 – ***AR IMPORTS LTDA*** com o itens nº 04 no valor de R$ 3.000,00 – ***LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA*** com o item nº 05 no valor de R$ 5.700,00 – ***ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS LTDA*** com o item nº 06 no valor de R$ 5.700,00 – ***JM LICITAÇÕES LTDA*** com o item nº 08 no valor de R$ 287,98 – ***48.437.027 EDSON LAZDENAS*** com o item nº 09 no valor de R$ 2.880,00 – ***F3 ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*** com o item nº 10 no valor de R$ 2.190,00 – ***M RODRIGUES LTDA ME*** com os itens º 12 e 20 no valor de R$ 850,00 **– *FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR*** com o item nº 13 no valor de R$ 255,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com os itens nº 14 e 15 no valor de R$ 852,00 – ***SILVA COMERCIO E INFORMAÇOES CADASTRAIS LTDA*** com os itens nº 16 e 17 no valor de R$ 792,00 – ***K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA*** com o item nº 21 no valor de R$ 1.710,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante,

o valor total do certame, resultou em ***R$ 31.520,97 (Trinta e um mil quinhentos e vinte reais e noventa e sete centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2026.

***Maxwell Scapini***
***Prefeito Municipal***

***EXTRATO DE CONTRATOS***
***N. º 518/2026 ao 530/2026.***

***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 104/2026.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: MICRON INFORMATICA LTDA – 29.142.104 CAMILA ZAGO CHIMELLO GRACIANO – AR IMPORTS LTDA – LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA – ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS LTDA – JM LICITAÇÕES LTDA – 48.437.027 EDSON LAZDENAS – F3 ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – M RODRIGUES LTDA ME – FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR – OLMIR LUIS PECCIN ME – SILVA COMERCIO E INFORMAÇOES CADASTRAIS LTDA e K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.***

***OBJETO:*** A presente licitação tem por objeto a aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, destinados à estruturação e modernização da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMAS**, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, **com recursos provenientes da Emenda Parlamentar, na modalidade Transferência Especial; Plano de ação: 09032023-036860/2023, destinada a investimentos,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/ Anexo I.

***VALOR: R$ 31.520,97 (Trinta e um mil quinhentos e vinte reais e noventa e sete centavos)*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 430 – 10.003.08.245.1030.2189.4.4.90.52.00;**
*** 220 – 06.006.12.361.1018.2136.4.4.90.52.00;**
*** 411 – 10.001.08.245.1028.2183.4.4.90.52.00;**
*** 456 – 11.001.08.243.1029.2192.4.4.90.52.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**0B03AB43

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 462/2026**

**DATA: 10.11.2026**
**EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 536.000,00 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$35.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 - DIVISAO DE FINANCAS
05.001.4.123.1005.2126-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.002 - DIVISAO DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇAO
05.002.4.129.1014.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$125.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 125.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.011 - EDUCAÇÃO BASICA PROGRAMAS/CONVENIOS MDE/FNDE/EST
06.011.12.306.1024.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT DIST GRAT R$ 35.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 35.000,00
06.011.12.303.1047.2142-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT DIST GRAT R$ 68.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 68.000,00
06.011.12.365.1047.2145-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT DIST GRAT R$ 40.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 - DIVISAO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$18.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00
08.001.13.392.1027.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
08.001.23.695.1084.2217-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS/ SUAS
10.003.8.245.1031.2188-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$80.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 80.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS
13.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.541.1017.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
15.001.18.541.1017.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43,

parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIA CIVIL R$15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO
04.003 - DIVISAO DA HABITAÇÃO
04.003.16.482.1034.1127-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$125.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 125.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.002 - DIVISAO DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇAO
05.002.4.129.1014.2121-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.004 - GESTAO E CONTROLE DE ENCARGOS ESPECIAIS
05.004.28.846.1090.0104-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS R$25.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$25.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 - DIVISAO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL R$18.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 18.000,00
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.1120-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$50.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 50.000,00
10.001.8.245.1028.1122-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS /SUAS
10.003.8.245.1031.2188-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1010.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - R$40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
13.001.15.451.1055.1128-4.4.90.51.00.00.00.00.- OBRAS E INST R$ 68.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 68.000,00
13.001.15.451.1056.2205-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INST R$5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.542.1017.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Novembro de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**51F93DF3

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 464/2026**

**DATA: 11.11.2026**
**EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
09.000 - SEC DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc R$11.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 11.000,00
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mt C R$150.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 150.000,00
09.001.10.301.1038.2161-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mt C R$55.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 55.000,00
09.001.10.301.1039.2162-3.3.90.32.00.00.00.00 - Mat D R$35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 35.000,00
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 100.000,00
09.001.10.301.1043.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$60.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 60.000,00
09.001.10.301.1101.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$17.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 17.000,00
09.001.10.302.1102.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$110.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 110.000,00
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$10.000,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 Tax - Ex Poder de Pol 10.000,00
09.004 - FUNDO MUNIC SAUDE -CONSORCIO INTERM SAUDE
09.004.10.302.1042.2167-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio R$41.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 41.000,00
09.004.10.302.1042.2167-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio R$36.000,00

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 36.000,00
**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.004 - GESTAO E CONTROLE DE ENCARGOS ESPECIAIS
05.004.28.846.1090.0104-3.1.90.91.00.00.00.00 - S Jud R$615.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 615.000,00
**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Fonte de Recursos abaixo:

| **Fonte:** | **Valor:** |
|---|---|
| **00510** | **10.000,00** |

**Total.....R$ 10.000,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Moretti Iop
**Código Identificador:**57EB56E1

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 465/2026**

**DATA: 11.11.2026**
**EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 – DEPARTAMETNO DE PROTEÇÃO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP E MAT PERM R$2.000,00
00956/01011.09.99Recursos COEDE/PR Del 09.2024 2.000,00
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:
**Receita:**
**Fonte:** **Valor:**
**1321.01.11.01.00.00.00 00956** 2.000,00
**Total R$ 2.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
**Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964**

**A) Base de Tendência**

**Arrec prev Rec 1321.01.11.01.00.00.00 – Fonte 00956 Rec COEDE/PR DEL 09 2024..R$ 0,00**

**B) Demonstrativo do Provável Excesso**

**- Valor Arrecadado R$ 2.000,00**

**- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 2.000,00**

**Capitao Leônidas Marques-Pr, em 11 de Novembro de 2026.**

**CLODOALDO A. DALLAZEN**
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**0F40A3E2

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 466/2026**

**DATA: 11.11.2026**
**EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP E MAT PERM R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**BAF2B3FE

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 478/2026**

**DATA: 19.11.2026**
**EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

09.000 - SEC DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.002 - FUNDO MUN SAUDE - SAUDE/SUS - UNIAO/ESTADO
09.002.10.301.1079.1140-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R$38.000,00
00501/00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Rec Ali de Ativ 38.000,00
09.002.10.301.1079.1143-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R$85.000,00
00304/00304.04.02.00.00.1.755.0000 Rec ali de Ativ da S 85.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00501 R$ 38.000,00

**Total.....R$ 38.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Fonte de Recursos abaixo:

| Fonte: | Valor: |
|---|---|
| 00304 | 85.000,00 |

**Total.....R$ 85.000,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Novembro de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Moretti Iop
**Código Identificador:**A31A00FF

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**CREDENCIAMENTO 017/2026**

***ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS***
Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 017/2026 de 03.11.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas a prestação, sob demanda, de serviços de locação de veículos e equipamentos automotores, com disponibilização de motorista ou operador, conforme exigido pela natureza do serviço, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, de transporte, manutenção e apoio logístico das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques – PR e conforme especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foram registrados, conforme protocolos em anexo ao processo, o interesse das seguintes empresas em se credenciarem: ***MISSAO VIAGENS E TURISMO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 84.940.287/0001-20; e ***GELVANE MENDES DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 31.847.754/0001-05. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, as empresas, ao se apresentarem para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitarem-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. Em todos os procedimentos, foram verificadas as regularidades às vistas das exigências deste edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira, qualificação técnica). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamento e as cartas de aceite de valores. A empresa MISSAO VIAGENS E TURISMO LTDA solicitou credenciamento para os itens 02 e 03; e a empresa GELVANE MENDES DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA solicitou credenciamento para o item 02. A empresa GELVANE MENDES DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA deixou de apresentar documento de habilitação, por este motivo foi inabilitada. A empresa restante, acima relacionada, foi habilitada e credenciada, atendendo a todos os requisitos do edital. Foi considerado habilitado e credenciado o interessado que cumpriu todas as exigências do Edital, sendo inabilitado e não credenciado aquele que não cumpriu. A interessada não habilitada, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação, que exercerá o juízo de retratação e, caso mantenha sua decisão, o encaminhará à autoridade competente para julgamento. A interessada que não foi habilitada/credenciada terá sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação, bem como apresentar a documentação faltante por meio de novo protocolo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. Fica aqui registrado que as empresas declaram ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio da Declaração do Anexo III, e que também estão cientes de todas as condições da prestação dos serviços. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para formalização da contratação. Após o deferimento do credenciamento, os interessados serão comunicados via correio eletrônico para assinatura do Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do

Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

**NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA**
Agente de Contratação

**MICHELI ZACHE**
Membro

**MARIA EDUARDA DA SILVA**
Membro

**ALDO PEREIRA DOS SANTOS**
Membro

**LARISSA GABRIELI DA SILVA**
Membro

**Publicado por:**
Maiara Daiane Teixeira
**Código Identificador:**BE0969CC

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO

***ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento nº 281/2025.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 072/2025.***
**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsão contratual.
**-** Pelo presente Termo, rescinde-se de forma consensual a prestação de serviços de sonorização para eventos de pequeno porte, para atendimento às necessidades das atividades promovidas pelas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos.
Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***JOSSEMAR DE SOUZA,*** com sede na Rua Itibere, nº 173, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 19.706.556/0001-26, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JOSSEMAR DE SOUZA,* portador do CPF sob n. º 025.859.759-32, conforme o ajuste que segue:
**1º** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 16 de julho de 2025 e aditivos subsequentes.
**2º** - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
**3º** - Nestes termos, fica rescindido o valor contratado de R$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**
Prefeito Municipal

Jossemar de Souza
***Contratada***

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**E71007B5

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 105 2026

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**
***PORTARIA N. º 494/2026 de 24.11.2026.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 105/2026 de 22.10.2026,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e demais instituições vinculadas à SEMED, em atendimento a solicitação nº 310/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*** com os itens nº 01 e 03 no valor de R$ 3.338,00 – ***ROYAL COFFEE LTDA*** com o item nº 02 no valor de R$ 9.300,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 12.638,00 (Doze mil seiscentos e trinta e oito reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2026.
***Maxwell Scapini***
***Prefeito Municipal***
***EXTRATO DE CONTRATOS***
***N. º 533/2026 e 534/2026.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 105/2026.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e ROYAL COFFEE LTDA.***
***OBJETO:*** A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e demais instituições vinculadas à SEMED, em atendimento a solicitação nº 310/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
***VALOR: R$ 12.638,00 (Doze mil seiscentos e trinta e oito reais),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
**269 – 06.011.12.365.1070.2151.3.3.90.30.00;**
**239 – 06.008.12.365.1019.2138.3.3.90.30.00;**
**272 – 06.011.12.365.1070.2152.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**460ACAF5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**CREDENCIAMENTO 016/2026**

***ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS***
Às dez horas do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 016/2026 de 29.10.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de casa de apoio, com hospedagem, alimentação e transporte local, destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Capitão Leônidas Marques/Pr e acompanhantes expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimentos de saúde em Curitiba-Pr, Campo Largo e Região Metropolitana, pelo período inicial de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação nº 346/2026 e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em se credenciar: ***CASA DE APOIO PARANA,*** inscrita no CNPJ sob nº 21.918.061/0001-02. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, a empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo, registrando que a empresa acima relacionada havia sido anteriormente inabilitada, por ocasião da abertura de envelope realizada em sessão anterior, em razão da ausência de documentos exigidos pelo edital. Na presente data, a empresa apresentou a documentação faltante, a qual foi recebida e submetida à análise da Comissão. Após a conferência dos documentos apresentados, foram verificadas as regularidades à vista das exigências do edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica). Foram analisados, ainda, os documentos complementares, compreendendo as declarações, a solicitação de credenciamento e o aceite dos valores. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do edital. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que a execução do objeto será remunerada de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio da Declaração do Anexo IV, e que também está ciente de todas as condições para a sua execução. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para prosseguimento dos trâmites necessários à formalização da contratação decorrente do credenciamento. Os interessados serão comunicados via correio eletrônico para assinatura do Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar ou anular o procedimento de credenciamento, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da administração. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

**NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA**
Agente de Contratação

**MICHELI ZACHE**
Membro

**MARIA EDUARDA DA SILVA**
Membro

**ALDO PEREIRA DOS SANTOS**
Membro

**LARISSA GABRIELI DA SILVA**
Membro

**Publicado por:**
Maiara Daiane Teixeira
**Código Identificador:**D8BA1BC6

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO: Nº 135/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadores de doenças crônicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 23 de novembro de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 07 de dezembro de 2026.**

Local: www.licitanet.com.br_"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 24 de novembro de 2026

Publique-se.

**LILIAN MARIA CAETANO CLARO**
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**C957BC2A

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**NOTA PÚBLICA**

Nota Pública

A Junta Interventora designada pelo Decreto Municipal nº 4.343, de 07 de outubro de 2026, vem por meio desta, no intuito de dar a necessária transparência aos atos administrativos, informar que ao longo deste primeiro mês de trabalhos, encontrou algumas inconsistências e falhas documentais e procedimentais no Departamento de Pessoal do município, ligadas, dentre outros, ao processo de chamamento para suprimento das vagas do Concurso Público vigente; ao correto processamento da folha de pagamento mensal do funcionalismo e dos estagiários ligados à administração, onde houveram erros de totalização e nos cálculos de incidência do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte; à realização e, sobretudo, a comprovação documental, dos corretos recolhimentos previdenciários, desde a aderência pelo Município ao Regime Geral da Previdência Social (problema este, ao que se pode identificar até o momento, concentrado majoritariamente nos primeiros anos após a adesão e em divergências entre o registrado pelo órgão responsável – INSS – e no Município e cuja correção é lenta e trabalhosa, principalmente em vista das falhas de tratamento documental – arquivamento e guarda de documentos – no departamento, recorrentes em larga escala ao longo dos anos e que são, em si, uma das constatações por esta Junta e que veio a confirmar um dos principais motivos da criação desta); inexistência de atos administrativos de designação de servidores para funções gratificadas, bem como de falta de atualização dos atos de pessoal junto aos sistemas de controle do TCE/PR, em especial em relação ao SIAP. Informamos também que todos os achados estão sendo tratados mediante abertura do respectivo procedimento administrativo para correção, sobretudo dos arquivos ligados à questão previdenciária, bem como vem sendo estudada a ampliação do atual quadro de funcionários lotados no departamento de pessoal e buscado treinamento específico para estes, de modo a que, já no curto prazo, sejam sanados os erros de natureza procedimental e criadas rotinas de trabalho, procedimentadas e reguladas o quanto necessário, para, no médio prazo, se obter a regularidade no trâmite de documentos de pessoal no departamento, bem como o devido tratamento da folha de pagamento, a construção de um corpo de servidores apto e engajado e, não menos importante, a total regularização da comunicação dos atos de pessoal junto ao TCE

**SIVONEI MAURO HASS**
Procurador-Geral do Município
Interventor – Dec. 4.343/2026

**OTÁVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA**
Assessor Jurídico do Executivo
Interventor – Dec. 4.343/2026

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**FBD1706A

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 1.168 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***SÚMULA:*** *"Dispõe sobre abertura de procedimento administrativo preliminar, para apuração das causas de morosidade e atrasos no trâmite do Processo Administrativo nº 144/2026 que geraram a necessidade de contratação emergencial de empresa que execute coleta e destinação de resíduos sólidos no âmbito do município de Carlópolis/Paraná."*

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

**CONSIDERANDO** que a morosidade e os entraves verificados na tramitação do Processo Administrativo nº 144/2026 resultaram em risco iminente de descontinuidade de serviços públicos essenciais diante do término da vigência do atual contrato sem que realizado o procedimento da nova licitação previsto naquele processo;
**CONSIDERANDO** que o enfrentamento de tais riscos impôs a adoção de medidas urgentes para a contratação emergencial dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Município de Carlópolis/PR e, por decorrência a apuração de eventuais responsabilidades administrativas pela demora;
**CONSIDERANDO** a situação de emergência apta a comprometer a continuidade de serviço público essencial e ocasionar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, fundamentando assim a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos no âmbito do Município de Carlópolis/PR;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas no sentido de que a eventual morosidade ou deficiência de planejamento que ponha em risco a continuidade de serviços públicos essenciais não obsta a contratação emergencial — em atenção à supremacia do interesse público e à preservação da saúde da população —, impondo-se, contudo, a apuração rigorosa das causas e a eventual responsabilização dos agentes públicos que porventura ensejaram ou contribuíram para a situação;
**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo Preliminar para a devida apuração dos fatos, a ser conduzido em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município de Carlópolis e com a aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 20.656/2021, no que couber;

**RESOLVE**

**Artigo 1°.** Determinar a abertura de procedimento preliminar para apuração das causas de morosidade e atraso no trâmite do Processo Administrativo nº 144/2026, que geraram a necessidade na contratação emergencial de empresa para execução da coleta e destinação de resíduos sólidos no âmbito do município de Carlópolis/ Paraná.
**Artigo 2°.** Em virtude da inexistência de legislação municipal que estabeleça procedimentos sobre atos e processos administrativos, para o desenvolvimento e instrução dos trabalhos, seja adotado o rito previsto nos Arts. 41 ao 59 da Lei Estadual nº 20.656/2021 onde necessário.
**Artigo 3°.** O procedimento deverá ser encaminhado para comissão permanente Municipal de Sindicância, para apuração dos fatos objeto do presente.
**Artigo 4°.** Todos os atos e documentos relacionados ao presente Procedimento Administrativo Preliminar e que, por sua natureza, demandem publicidade, poderão ser publicados através do diário oficial do Município de Carlópolis, visto que sem custo e sempre em respeito aos princípios da legalidade e publicidade, transparência e eficiência administrativa.
**Artigo 5°.** Os agentes eventualmente identificados como responsáveis pelo atraso no trâmite do Processo Administrativo nº 144/2026, deverão ser intimados para, em querendo, apresentar esclarecimentos no prazo de 15 dias úteis, contados da data de juntada da última confirmação da intimação de juntada aos autos das conclusões da Comissão de Sindicância no processo administrativo preliminar ora determinado.
**Artigo 6°.** Transcorrido o prazo indicado no *caput* do artigo anterior, com apresentação ou não dos esclarecimentos pelos agentes identificados como responsáveis, voltem os autos para a Procuradoria Geral do Município, para regular prosseguimento conforme as fases a seguir previstas:

**I- Instrução:**

**a)** A fase de instrução será sumária, consistindo na juntada da documentação pertinente e/ou demais documentos que se fizerem necessários.
**b)** A defesa a ser exercida pelos agentes identificados como responsáveis pelo atraso no trâmite do Processo Administrativo nº 144/2026, no prazo estabelecido no Art. 5º desta Portaria.
**c)** Caso necessário, poderá ser realizar audiência.

**II- Relatório Final:** Finalizada a instrução, a Procuradoria elaborará parecer final conclusivo, no qual opinará, fundamentadamente, pela aplicação das medidas cabíveis;
**III- Julgamento:** Finalizado o parecer final pela Procuradoria, este será remetido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, juntamente com todos os demais atos do procedimento, para prolação de despacho decisório final.

**Artigo 7°.** O prazo para a conclusão do procedimento administrativo preliminar não excederá 30 (trinta) dias após recebimento pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, do parecer final elaborado pela Procuradoria, sendo admitida sua prorrogação por igual prazo, quando devidamente fundamentado e as circunstâncias o exigirem.
**Artigo 8º.** Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**7046EABE

---

**MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**
**PORTARIA N.º 127 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***SÚMULA:*** *Concede elevação de nível funcional à servidora integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 44 da referida Lei Municipal, que estabelece a promoção vertical mediante habilitação ou titulação, assegurando ao profissional do magistério a passagem ao nível imediatamente superior, com manutenção da classe anteriormente ocupada;

**CONSIDERANDO** a solicitação de elevação de nível da servidora **Cristiane da Silva Oliveira**, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Ofício nº 180/2026, de 16 de outubro de 2026;

**CONSIDERANDO** a documentação comprobatória apresentada pela servidora e juntada ao Processo Administrativo nº 1590/2026, protocolado em 16 de outubro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder elevação de nível funcional à servidora **CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, matrícula funcional nº **10801**, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, passando do **Nível C, Classe 07, para o Nível D, Classe 07**, nos termos da Lei Municipal nº 1.210, de 29 de setembro de 2014.

**Art. 2º** A elevação de nível de que trata esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **1º de novembro de 2026**, nos termos do artigo 44, § 3º, da Lei Municipal nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, considerando a apresentação da documentação comprobatória por meio do Processo Administrativo nº 1590/2026, protocolado em 16 de outubro de 2026.

**Art. 3º** Compete ao Departamento de Pessoal proceder aos registros e às atualizações funcionais e financeiras decorrentes desta Portaria, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos previstos no artigo 2º.

Carlópolis, 24 de novembro de 2026.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana de Souza Said
**Código Identificador:**D2238FA8

---

**MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**
**PORTARIA N.º 128 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SÚMULA:***"Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora pública municipal dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento de alteração de lotação formulado pela servidora LUCIANE KARINA JACOB, objeto do Processo Administrativo nº 1694/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, **a pedido**, a lotação da servidora pública municipal **LUCIANE KARINA JACOB**, matrícula nº **12941**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, com efeitos a partir de **18 de novembro de 2026**.

**Art. 2º** A alteração de lotação de que trata esta Portaria não implica modificação do cargo ocupado, do vínculo funcional ou das atribuições legalmente estabelecidas para o respectivo cargo.

**Art. 3º** Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover as atualizações pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora e nos sistemas administrativos de pessoal, bem como comunicar a alteração às Secretarias Municipais envolvidas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 24 de novembro de 2026.

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana de Souza Said
**Código Identificador:**562ACE9E

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

**Pregão Eletrônico nº 54/2026**
**Processo Administrativo nº 110/2026**
**Tipo:** Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.

**Sessão Pública:** A sessão pública será realizada no ambiente virtual "www.bll.org.br", no dia 10/12/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https ://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp? acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 24 de novembro de 2026.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**F88F9C1A

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação consistente na contratação a favor de G10 SMART SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.587.812/0001-49, situado à Rua Vitor Meireles, nº 866 – Centro – CEP 87.260-000 – Araruna, Estado do Paraná, a fim de FORNECIMENTO de 02 Aparelho de ar-condicionado Split, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, 220V, tecnologia Inverter, ciclo quente/frio, com o valor global de R$ 4.214,84 (quatro mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos); e a contratação a favor de F3 ENERGY – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 69.299.993/0001-40, situado à Avenida Barroso, nº 1334 – Centro – CEP 14.801-160 – Araraquara, Estado de São Paulo, a fim de FORNECIMENTO de 04 Nobreak com potência nominal mínima de 800 VA, bivolt automático na entrada (127 V/220 V), com o valor global de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais), Em conformidade com o Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

Centenário do Sul, 24 de novembro de 2026

**MARLON CRUZ PRÊMOLI**
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**D2155857

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2026. EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS ME/EPP/MEI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 127/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2026.**
**EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS ME/EPP/MEI**

**O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis

Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de solda e equipamentos auxiliares destinados à oficina municipal para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:45 horas do dia 08/12/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:45 horas do dia 08/12/2026
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08/12/2026.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: **MENOR PREÇO POR ITEM**
**MODO DE DISPUTA**: Aberto
**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 24.230,22 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos).**
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://www.bll.org.br/.
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.
**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul** (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 24 de novembro de 2026.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**1902BC1C

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 309/2026**

**DECRETO Nº 309/2026**

**SÚMULA:** Regulamenta o art. 47 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.583, de 4 de abril de 2012, instituindo a Gratificação por Encargo de Comissão no âmbito da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Municipal nº 2.583, de 4 de abril de 2012,**
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação por Encargo de Comissão, devida ao servidor ocupante de cargo efetivo que for formalmente designado para atuar em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para exercer a função de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar, desde que as atividades desempenhadas exijam atuação técnica, envolvam relevante interesse público e acarretem responsabilidade extraordinária.
**Parágrafo único.** A gratificação somente será concedida quando as atribuições desempenhadas excederem aquelas inerentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.
**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo poderá designar, mediante ato formal, até 18 (dezoito) servidores efetivos para compor o cadastro de membros aptos a atuar nas comissões abrangidas por este Decreto.
**Parágrafo único.** As comissões serão constituídas de acordo com a natureza e a complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, observada a qualificação técnica necessária ao desempenho das atividades.
**Art. 3º** A gratificação será devida mensalmente durante o período de efetivo exercício das atividades na comissão para a qual o servidor tenha sido designado, e, exclusivamente, pelo prazo máximo de que trata o parágrafo único deste artigo.
**Parágrafo único.** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
**Art. 4º** A gratificação será calculada tomando-se como base o vencimento correspondente ao Nível 95 da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
**Art. 5º** O valor da gratificação observará os seguintes percentuais máximos, incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 4º:
**I** – 35% (trinta e cinco por cento) para o Presidente da Comissão;
**II** – 30% (trinta por cento) para o Secretário da Comissão;
**III** – 25% (vinte e cinco por cento) para os demais membros da Comissão;
**IV –** 15% (quinze por cento) para o Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar;
**V -** Processo Administrativo de Responsabilização nos termos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, se aplica o mesmo percentual do inciso **I, II e III.**
§ 1º Os valores da gratificação poderão ser fixados conforme a função exercida e o grau de responsabilidade assumido pelo servidor.
§ 2º Correspondem aos percentuais previstos neste artigo os seguintes valores:
**I –** R$ 1.204,05 (mil duzentos e quatro reais e cinco centavos), a título de remuneração do Presidente;
**II –** R$ 1.032,05 (mil e trinta e dois reais e cinco centavos), a título de remuneração do Secretário;
**III –** R$ 860,04 (oitocentos e sessenta reais e quatro centavos), a título de remuneração dos membros;
**IV –** R$ 516,02 (quinhentos e dezesseis reais e dois centavos), a título de remuneração do Defensor Dativo que atuar em Processo Administrativo Disciplinar.
**V –** Aplica-se ao servidor efetivo que atuar em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, o mesmo percentual previsto nos incisos I, II e III do § 2º do artigo 5º.

**Art. 6º** A Gratificação por Encargo de Comissão possui natureza transitória e precária, não se incorporando, para qualquer efeito, à remuneração ou aos vencimentos do servidor.
**Art. 7º** A gratificação não integrará a base de cálculo para:
**I –** contribuição previdenciária;
**II –** gratificação natalina;
**III** – adicional de férias;
**IV** – adicionais ou vantagens de caráter permanente.
**Art. 8º** O pagamento da gratificação será suspenso durante os períodos de férias, licenças, afastamentos ou suspensão funcional do servidor, ainda que permaneça formalmente designado para a comissão.
**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
**Art. 10**. Fica revogado o Decreto nº 158/2026
**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centenário do Sul, 23 de novembro de 2026.

**MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**F84EA84D

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 312/2025**

**DECRETO Nº 312/2025**
**SÚMULA:** Regulamenta, no âmbito do Município de Centenário do Sul/PR, a aplicação da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, aprova o **Protocolo e o Fluxo Municipal Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,** e dá outras providências.
**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, estabelecendo a obrigatoriedade de integração operacional entre as políticas de Justiça, Segurança Pública, Assistência Social, Educação e Saúde, com celeridade, mínima intervenção e prevenção à revitimização;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos locais de acolhimento, atendimento, escuta especializada, encaminhamento, sigilo e monitoramento da Rede de Proteção do Município de Centenário do Sul/PR, em conformidade com a legislação federal vigente;
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, mediante a aprovação do Protocolo e do Fluxo Municipal Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
**Artigo 2º** - Os procedimentos operacionais, as diretrizes de atuação intersetorial, as rotas de atendimento e as atribuições específicas dos órgãos e serviços integrantes da Rede de Proteção Municipal serão disciplinados na forma dos Anexos I a V, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto, assim discriminados:
I - Anexo I: Fluxo Municipal Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
II - Anexo II: Fluxo Municipal Integrado de Atendimento;
III - Anexo III: Rotas de Entrada e Proteção (Rotas 1 a 4);
IV - Anexo IV: Rota Específica — Violência Sexual;
V - Anexo V: Responsabilidades - Rede de Proteção.
**Artigo 3º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, especialmente nas áreas de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Educação, deverão observar rigorosamente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.431/2017 e nos anexos deste Decreto, assegurando a prioridade absoluta, o sigilo das informações e a não revitimização.
**Artigo 4º** - A coordenação, o monitoramento e a atualização permanente dos protocolos previstos nos Anexos I a V caberão ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 24 de novembro de 2026.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**0608FB49

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 64/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como os recursos foram devidamente apurados, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 24 de Novembro de 2026.

**DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**0D76606A

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº3315/2026**

**Lei Municipal nº3315/2026**
*Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte:
**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026 no valor de **R$2.100,00 (*dois mil e cem reais*)**, para incluir dotação orçamentária destinada à realização de repasses financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, mediante Contrato de Rateio, visando à execução das ações previstas no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) – Expansão UVR, em conformidade com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional e o Parque Tecnológico Itaipu – PTI, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente, como segue:
**11: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**11.002: DEPARTAMENO DO MEIO AMBIENTE**
**17.512.0019.2066: CONTRIBUIÇÃO COM O CONSÓRCIO CISPAR**
**3.3.71.70.00.00: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 2.100,00**
**0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE**
**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – LIVRE.**

| | |
|---|---|
| **CONTA DE RECEITA** | **1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 – IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS** |

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 28 de outubro de 2026.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**CC693540

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
### PORTARIA Nº 119/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PAULO SERGIO MOTTIM, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 27 de novembro de 2026, ao Servidor Público Municipal, PAULO SERGIO MOTTIM, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, Simbologia CC-01, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 24 de novembro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA GODOI**
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Mottim
**Código Identificador:**D8CE6652

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 1469/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A LISTA DE ITENS QUE COMPORÃO A CESTA NATALINA A SER DISTRIBUÍDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei nº 38/2005, regulamentada pelo Decreto n° 098/2005 em seu artigo 3°;

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento à Lei Municipal n° 38/2005 e Decreto n° 098/2005, torna público a listagem dos itens que irão compor as cestas natalinas oferecidas aos servidores públicos no ano de 2026.

| ITEM | COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA |
|---|---|
| 01 | ATUM SÓLIDO AO NATURAL |
| 02 | BISCOITO TIPO COOKIES COM GOTAS DE CHOCOLATE |
| 03 | CREME DE LEITE UHT |
| 04 | AMENDOIM JAPONÊS |
| 05 | GELATINA EM PÓ PARA SOBREMESA |
| 06 | LEITE CONDENSADO INTEGRAL |
| 07 | CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE |
| 08 | PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS |
| 09 | PÊSSEGO EM CALDA |
| 10 | CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER CROCANTE |
| 11 | SUCO DE UVA INTEGRAL |
| 12 | BALA MASTIGÁVEL YOGURTE |
| 13 | PIPOCA DOCE |
| 14 | CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS |
| 15 | AZEITONA VERDE SEM CAROÇO |
| 16 | CAIXA PARA CESTA DE NATAL |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 24 de novembro de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Henrique Mottim
**Código Identificador:**E56B8E6C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
### UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto:

**Aquisição de 01 (um) caminhão 4x2 com carroceria aberta de madeira para carga seca, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho da Proposta nº 059005/2023, vinculada ao Convênio MAPA nº 946775/2023, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Cerro Azul/PR.**

**Início da sessão de disputa:** A partir das 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2026.
**Valor máximo estimado da licitação:** R$ 463.062,50 (quatrocentos e sessenta e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
**Plataforma:** Portal de Compras do Governo Federal.
**Endereço:** https://www.gov.br/compras/pt-br.
**Código da contratação:** 987501 - 17/2026.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul/PR, 24 de novembro de 2026.

**RODRIGO AUGUSTO NAVARETE**
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**78E44DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1411, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARANA APARECIDA DE JESUS MANGGER MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO.**

**PORTARIA Nº 1411, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel ocupante do cargo de engenheiro agrônomo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura referente ao período aquisitivo de férias de 02/09/2025 a 01/09/2026. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**F448E6C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1412, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANNA MARTINS DE CAMARGO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.**

**PORTARIA Nº 1412, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Julianna Martins de Camargo, ocupante do cargo de enfermeira.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora pública Julianna Martins de Camargo ocupante do cargo de enfermeira lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2024 a 25/12/2025. Para usufruir a partir de 20 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**89CCD4B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1413, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1 (UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1413, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder a Servidora Pública Municipal Claudia Bestel, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1 (uma) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Claudia Bestel, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculado ao Departamento de Meio Ambiente, conforme o memorando nº107/2026, o pagamento de 1 (uma) diária totalizando o valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, II, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Dr. Ulisses- PR no dia 25 de novembro do ano em curso, para levar animais para castração. Saída 08h00 min e retorno a 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**C992D4D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 2 (DUAS) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder a Servidora Pública Municipal Claudia Bestel, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 2 (duas) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Claudia Bestel, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculado ao Departamento de Meio Ambiente, conforme o memorando nº107/2026, o pagamento de 2 (duas) diária totalizando o valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, II, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Itaperuçu- PR no dia 27 e 28 de novembro do ano em curso, para levar animais para castração. Saída 08h00 min e retorno a 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**3577FDBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1415, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI DOS REIS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**PORTARIA Nº 1415, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Francieli dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora pública Francieli dos Reis ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2024 a 15/03/2025. Para usufruir a partir de 07 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**84EB66CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1416, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA DE MARIA FRANÇA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

**PORTARIA Nº 1416, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Silmara de Maria França, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora pública Silmara de Maria França ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2024 a 27/12/2025. Para usufruir a partir de 20 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**E1522DDC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1417, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE DE JESUS HOEBE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**PORTARIA Nº 1417, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Janete de Jesus Hoebe, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Janete de Jesus Hoebe ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais lotado na Secretaria Municipal de Agricultura referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2025 a 03/07/2026. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**B9E5653D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA DA LUZ DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

**PORTARIA Nº 1418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Angela da Luz dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Angela da Luz dos Santos ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2025 a 01/03/2026. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**29455AC7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1419, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELY RUBAN MULLER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**PORTARIA Nº 1419, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Ely Ruban Muller, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Ely Ruban Muller ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2024 a 15/03/2025. Para usufruir a partir de 07 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**4E17678D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1420, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO SERGIO DE MELO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 1420, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Paulo Sergio de melo, ocupante do cargo de Agente Administrativo.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Paulo Sergio de Melo ocupante do cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de férias de 01/05/2025 a 30/04/2026. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**B563983B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANIZE ROSNER LAMBERT, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.**

**PORTARIA Nº 1421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Vanize Rosner Lambert, ocupante do cargo de Agente Comunitário.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Vanize Rosner Lambert, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**EB0167AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1424, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5 (CINCO) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1424, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder ao Servidor Público Municipal Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5 (cinco) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos sendo ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº939/2026, o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R$ 362,90 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 do ano em curso, para transportar alunos para Universidades e demais demandas da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**28C778E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1425 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 3 (TRÊS) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1425 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 3 (três) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ao senhor Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº501/2026, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 12, 13 e 17 de novembro do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**FA494798

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1426 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4 (QUATRO) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1426 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder ao Servidor Público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista 4 (quatro) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº502/2026, o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 10, 11,12 e 16 de novembro do ano em curso para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de novembro do ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**439C52A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1427, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA.**

**PORTARIA Nº 1427, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal Jesse Jocelim da Costa Rosa, ocupante do cargo de dentista.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal Jesse Jocelim da Costa Rosa ocupante do cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2025 a 30/06/2026. Para usufruir a partir de 09 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**F31ECAEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1428, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELICEIA ALEXANDER TORCANTE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

**PORTARIA Nº 1428, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Eliceia Alexander Torcante, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Eliceia Alexander Torcante, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 05/01/2023 a 04/01/2024. Para usufruir a partir de 04 de dezembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**74333218

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1430, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS, OCUPANTE DO CARGO DE ARQUITETO.**

**PORTARIA Nº 1430, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares ao servidor público municipal Igor Marcel Martelosso Filus, ocupante do cargo de Arquiteto.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares ao servidor público Igor Marcel Martelosso Filus, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Projetos, referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2025 a 23/02/2026. Para usufruir a partir de 10 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de dezembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**08497ED9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1431, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA DOS REIS BALES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 1431, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Gabriela dos Reis Bales, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Gabriela dos Reis Bales, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 09 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**E5E20326

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1432, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALYARA MONTEIRO DA SILVA DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.**

**PORTARIA Nº 1432, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Alyara Monteiro da Silva de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Alyara Monteiro da Silva de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 07 de dezembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**0DF7B24D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1433, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FELIPE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.**

**PORTARIA Nº 1433, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares ao servidor público municipal Luiz Felipe dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulares ao servidor público municipal Luiz Felipe dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**F78D1566

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1434, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVONEI DO AMARAL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.**

**PORTARIA Nº 1434, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Silvonei do Amaral, ocupante do cargo de Agente Comunitário.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Silvonei do Amaral, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**0D8B72BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1435, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE EMA RIBEIRO OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.**

**PORTARIA Nº 1435, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Josiane Ema Ribeiro ocupante do cargo de Educador Social.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Municipal Senhora Josiane Ema Ribeiro, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 30/05/2025 a 29/05/2026 Para usufruir a partir de 23 de dezembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**E189A346

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEIA PEREIRA DE CRISTO OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**PORTARIA Nº 1436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Lucineia Pereira de Cristo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Municipal Senhora Lucineia Pereira Cristo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 16/02/2025 a 15/02/2026 Para usufruir a partir de 02 de dezembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**87EC67B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1437, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTONIO PAULUS OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO.**

**PORTARIA Nº 1437, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares ao servidor público municipal Luiz Antonio Paulus ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Luiz Antonio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola**,** atuante como Controlador Interno, lotado na Controladoria Geral do Municipal, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2025 a 18/05/2026 Para usufruir a partir de 07 de dezembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**514CB92C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1438, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILSON DA SILVA BRIATORI, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDIÃO.**

**PORTARIA Nº 1438, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Adilson da Silva Briatori, ocupante do cargo de Guardião.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Adilson da Silva Briatori, ocupante do cargo de guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 05/10/2025 a 04/10/2026. Para usufruir a partir de 24 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**E21086ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1439, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDIÃO.**

**PORTARIA Nº 1439, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Gerson Obladen, ocupante do cargo de Guardião.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Gerson Obladen, ocupante do cargo de guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 22/01/2025 a 21/01/2026. Para usufruir a partir de 24 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**2E3FBBA3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1440, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLITO DE MIRANDA CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS.**

**PORTARIA Nº 1440, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Carlito de Miranda Castro, ocupante do cargo de Operador de Maquinas.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Carlito de Miranda Castro, ocupante do cargo de Operador de Maquinas lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 13/01/2025 a 12/01/2026. Para usufruir a partir de 14 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**DA64DA9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1441, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELIO LINS DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MECÂNICO.**

**PORTARIA Nº 1441, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Helio Lins dos Santos, ocupante do cargo de Mecânico.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Helio Lins dos Santos, ocupante do cargo de Mecânico lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2024 a 30/06/2025. Para usufruir a partir de 14 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**3DE654B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1442, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL DOS REIS, OCUPANTE DO CARGO DE OPERARIO.**

**PORTARIA Nº 1442, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Manoel dos Reis, ocupante do cargo de Operario.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Manoel dos Reis, ocupante do cargo de Operario lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 04/06/2022 a 03/06/2023. Para usufruir a partir de 14 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**1AEB0C84

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1444, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MIGUEL DE ASSIS DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE OPERARIO.**

**PORTARIA Nº 1444, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Miguel de Assis de Oliveira, ocupante do cargo de Operario.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Miguel de Assis de Oliveira, ocupante do cargo de Operario lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 01/04/2025 a 31/03/2026. Para usufruir a partir de 14 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**D7823BA5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1446, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE ELSON DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**PORTARIA Nº 1446, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Jose Elson de Matos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Jose Elson de Matos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2025 a 18/03/2026. Para usufruir a partir de 14 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**C3705917

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1447, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO DRINGOT, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**PORTARIA Nº 1447, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Diego Dringot, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Diego Dringot, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2023 a 15/03/2024. Para usufruir a partir de 14 de dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**FABD190D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1448 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 1 (UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1448 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder a Servidora Pública Municipal Josemara da Guia de Araujo, ocupante do cargo de Secretaria de Ação Social 1 (uma) diária.**

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora a Josemara da Guia de Araujo, ocupante do cargo de Secretaria de Ação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº562/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 108,87 (cento e oito reais e oitenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 24 de novembro do ano em curso para participar do curso da Comesp. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**BBE939AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1449 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EMANOELLE DE CASSIA STIVAL, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1 (UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1449 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder a Servidora Pública Municipal Emanoelle de Cassia Stival, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1 (uma) diária.**

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Emanoelle de Cassia Stival, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº563/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 24 de novembro do ano em curso para participar do curso da Comesp. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro do ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**05874A2A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1450, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 (UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1450, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder a Servidora Pública Municipal Cleonice de Fatima Jaquetti, ocupante do cargo de Assistência Social 1 (uma) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Cleonice de Fatima Jaquetti ocupante do cargo de Assistência Social vinculado à Secretaria de Assistência Social conforme memorando nº565/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, no dia 24 de novembro do ano em curso, para participar do curso da Comesp. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**4FABB986

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1451, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELCIO JOSÉ MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1 (UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1451, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder ao Servidor Público Municipal Elcio José Marche, ocupante do cargo de Educador Social 1 (uma) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Elcio José Marche ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria

de Assistência Social conforme memorando nº560/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, no dia 19 de novembro do ano em curso, para participar do Educa+Comesp. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**F0BBA74E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1452, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELCIO JOSÉ MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1 (UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1452, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder ao Servidor Público Municipal Elcio José Marche, ocupante do cargo de Educador Social 1 (uma) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Elcio José Marche ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria de Assistência Social conforme memorando nº559/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, no dia 18 de novembro do ano em curso, para participar do Educa+Comesp. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**8BF7D1FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1453, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1 (UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1453, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder ao Servidor Público Municipal Hugo Assis de Oliveira Fernandes, ocupante do cargo de Educador Social 1 (uma) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Hugo Assis de Oliveira Fernandes ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria de Assistência Social conforme memorando nº558/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, no dia 18 de novembro do ano em curso, para participar do Educa+Comesp. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**B83B1939

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1454 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 1 (UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1454 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Conceder a Servidora Pública Municipal Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação 1 (uma) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Adriana Chaves da Silva ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 108,87 (cento e oito reais e oitenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, no dia 24 de novembro do ano em curso, para participar da reunião com representantes da APMI. Saída as 08:00 e retorno as 15:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**02BC2198

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1455 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 1 (UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1455 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Conceder a Servidora Pública Municipal Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação 1 (uma) diária.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Adriana Chaves da Silva ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 108,87 (cento e oito reais e oitenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, no dia 25 de novembro do ano em curso, para visita Institucional ao CIEDEPAR. Saída as 07:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro ano de 2026.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Straub Bonete
**Código Identificador:**11194E4B

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA Nº 041/2026**

**PORTARIA Nº 041/2026**

Concede férias à Servidora da Câmara Municipal de Clevelândia/PR e autoriza a conversão de parte do período em abono pecuniário.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente as conferidas pelos artigos 34, 42 do Regimento Interno (Resolução nº 002/2026);
**RESOLVE:**
**Art. 1º** CONCEDER à servidora **ONILDA APARECIDA LAMP**, ocupante do cargo de Contador, atualmente no exercício da função de Controladora Interna, a fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30/01/2025 a 29/01/2026, a serem gozadas no período de 07/12/2026 a 16/12/2026.
**Art. 2º** AUTORIZAR a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, a serem pagos pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 93 do Estatuto dos Servidores Públicos do Legislativo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 24 de novembro de 2026.

**MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO**
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Eliaki Marceli Zanini
**Código Identificador:**C221C3F0

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA Nº 042/2026**

**PORTARIA Nº 042/2026**

Concede Promoção Salarial à servidora Alexandra Sant'Ana Kleinibing.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente as conferidas pelos artigos 34, 42 do Regimento Interno (Resolução nº 002/2026);
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder promoção salarial à servidora **ALEXANDRA SANT'ANA KLEINIBING**, ocupante do cargo de Zeladora, passando da classe D para a classe E, conforme art. 12 e Anexo II da Lei Municipal nº 2.714/2019.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 24 de novembro de 2026.

**MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO**
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Eliaki Marceli Zanini
**Código Identificador:**C6CA2941

---

**GABINETE**
**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA**

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão responsável pela inscrição das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Município de Clevelândia, e pela reavaliação anual destes, neste ato representado por sua Presidenta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela Lei Municipal nº 1.421/1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2012, no exercício de suas funções deliberativas e de controle social da Política de Assistência Social,
**CERTIFICA** que a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0028-09, com endereço na Rua Caramuru, nº 270, Centro, Município de Pato Branco/PR, CEP 85.501-064, telefone (46) 3224-7151 e e-mail patobranco@cieepr.org.br, possui inscrição junto a este Conselho Municipal de Assistência Social, sob nº **10/2026**, referente ao **Programa de Socioaprendizagem, na modalidade de Educação a Distância (EaD)**, executado pela referida entidade no Município de Clevelândia/PR.
O presente Certificado é emitido para comprovar a inscrição do referido programa junto ao CMAS, com validade até **30 de abril de 2028**.
Clevelândia, 11 de novembro de 2026.

**ALINE DE ARAÚJO**
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**34F9D736

---

**GABINETE**
**DECRETO: 322/2026**

DECRETO: 322/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.080.742,16 (dois milhões, oitenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.080.742,16 (dois milhões, oitenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.001 - Administração S.m.o.v. 08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica
4490510000 - Obras e instalações R$ 2.080.742,16
Total: R$ 2.080.742,16

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecação
26800 - Abastecimento Convenio Sit nº 81108 -Pavimentação de Estradas Ruas em asfaltoTransferências Voluntárias Públicas Estaduais
R$ 2.080.742,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 24 de novembro de 2026.

**RAFAELA MARTINS LOSI**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**671B8744

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°02/2026**

**PORTARIA N°02/2026**

Súmula: Dispõe sobre os Critérios para Permuta de Professores Municipais Concursados, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação, do Município de Clevelândia e Municípios de Palmas e Mariópolis.

Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para Permuta entre Professores do Município de Clevelândia-Pr com os Municípios de Palmas e Mariópolis.

**RESOLVE:**

Art.1° - Para a realização do objeto, será feita a cessão, na forma de permuta, com ônus para o órgão de origem de professores e/ou especialistas da educação, envolvendo até 20 (vinte) servidores públicos, sendo que cada partícipe cederá até 10 (dez) servidores, observando-se que a proporcionalidade do número de professores entre as pastas deverá ser mantida.

Art.2° - Os servidores públicos permutados deverão sujeitar-se a metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Secretaria Municipal de Educação do município em que atua salvaguardados os seus direitos previstos na legislação específica.

Art.3° - A vigência da permuta, iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2027.

Art.4° - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação dos municípios envolvidos, enviar todo o dia 20 de cada mês ofícios, informando se o servidor teve faltas ou não, em caso de atestados médicos enviar em anexos, para o endereço eletrônico sece clevelandia@gmail.com

Art.5° - Para **Permuta de Professores**, terá prioridade o servidor concursado no Município de Clevelândia, obedecendo a regra da distribuição de aulas, sendo por ordem de classificação de tempo de serviço e por ordem de concurso. No momento do requerimento o Servidor informa o Professor com o qual ele irá permutar.

Art.° 6º- Para distribuição de aulas os professores permutados, ficarão no final da lista, conforme a classificação do professor com quem permutou.

Art.7° - Para Permuta o servidor deverá protocolar através do aplicativo Atende.net o **formulário específico de solicitação de permuta**, anexo a esta portaria até o dia **01/12/2026.**

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Clevelândia, 24 de novembro de 2026.

Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella
Secretária de Educação e Cultura
Decreto n°092/2026

| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PERMUTA** | |
|---|---|
| **SERVIDORA(A) DA PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA- PR** | **PROFESSOR(A) DO MUNÍCIPIO DE CLEVELÂNDIA:**<br>NOME:<br>_____<br>_____RG: _____<br>CARGA HORÁRIA:<br>MUNICÍPIO:<br>_____<br>__<br>TELEFONES PARA CONTATO:<br>_____<br>_____<br>EMAIL:<br>_____<br>_____<br>MUNICÍPIO DE DESTINO:<br>_____<br>_UF: _____<br>**REQUERIMENTO**<br>Venho mui respeitosamente solicitar a Permuta, para o ano letivo de 2026, com o munícipio de _____<br>_____, com o (a) professor (a) _____<br>_____, RG: _____, detentor (a) de cargo (s) de_____, carga horária de_____.<br>( ) Declaro estar ciente que devo aguardar autorização de ambos os Municípios, relativo à presente solicitação.<br>( ) Declaro estar ciente da impossibilidade de usufruir licença especial, licença para tratamento de saúde,licença maternidade e licença sem vencimento, caso a disposição funcional seja autorizada.<br>( ) Declaro estar ciente de que o Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ou rescindido, unilateralmente, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.<br>Em, ____/_/_.<br>**PROFESSOR(A)** |

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**2FF3F64A

**GABINETE**
**PORTARIA N° 218/2026**

**PORTARIA N° 218/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1°** Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 02, designada pela Portaria n.º 198/2026, que instaure Sindicância em face da servidora de iniciais J.S.Z, visando apurar os fatos narrados no ofício nº 450/2026 e anexos.

**Art. 2°** Nos termos do §1º do artigo 221, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação justificada da comissão sindicante.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 212/2026.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**137ED0BE

**GABINETE**
**PORTARIA N° 219/2026**

**PORTARIA N° 219/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1°** Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 02, designada pela Portaria n.º 198/2026, que instaure Sindicância em face da servidora de iniciais E.S.S, visando apurar os fatos narrados no ofício nº 451/2026 e anexos.

**Art. 2°** Nos termos do §1º do artigo 221, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão do

procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação justificada da comissão sindicante.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 213/2026.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**B10ADE79

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 19/2026
Processo Administrativo: 101/2026

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 10 de dezembro de 2026, ás 09:00:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 19/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Realização de complementação da reforma do Estádio Municipal Max Stalshmidt
Clevelândia - PR,24 de novembro de 2026
RESPONSÁVEL

**Publicado por:**
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
**Código Identificador:**07A5E639

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**
O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, torna pública a retificação da publicação do Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2025, de 25/11/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, firmado entre o Município de Clevelândia e Zulmir Perin, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de novembro de 2026, edição nº 3663, sob o código identificador 6622CC7B, nos seguintes termos:
**ONDE SE LÊ:**
**VALOR DO REAJUSTE:** R$. $. 3.641,96 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);
**LEIA-SE:**
**VALOR DO REAJUSTE:** R$ 10.790,98 (dez mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos).
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes da publicação original.
Clevelândia/PR, 24 de novembro de 2026.

**RAFAELA MARTINS LOSI**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joao Vinicius Viana
**Código Identificador:**F4089DDD

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 137/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47 e, 68, todos da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor GILEADE DOS SANTOS MACHADO, Agente de Gestão Legislativa I, portador da Cédula de Identidade RG nº. **.570.***-* e inscrito no CPF/MF sob nº. ***.340.***-**, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços da Câmara Municipal de Colombo, bem como exercer a função de PREGOEIRO quando o certame for Pregão, cabendo-lhe as atribuições definidas no item VIII e IX, do Anexo VI, e correspondentes gratificações previstas no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 25 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 24 de novembro de 2026.

**JOEL BUENO DA ROCHA**
Presidente

**Publicado por:**
Giane Bertol Rosa
**Código Identificador:**DFC78859

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 138/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; na Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47, da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUIS CARNEIRO ROMÃO, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº *.218.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.106.***-**,

para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços da Câmara Municipal de Colombo, cabendo-lhe as atribuições definidas no item IX, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1.737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 24 de novembro de 2026.

**JOEL BUENO DA ROCHA**
Presidente

**Publicado por:**
Giane Bertol Rosa
**Código Identificador:**EE515E3B

---

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE EMPENHO**

**Empenho nº: 644/2026.**
**Data:** 17/11/2026.
**Valor do Empenho:** R$ 228,84 (duzentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos).
**Processo Administrativo:** 44594/2026
**Dispensa:** 10/2026.
**Contratado:** GM Distribuidora Ltda
**Contratante:** Colombo Previdência.
**Objeto:** Materiais de higiene e limpeza em geral.

**Publicado por:**
Luiz Vanderley Dallasuana
**Código Identificador:**3ABF1957

---

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE EMPENHO**

**Empenho nº: 645/2026.**
**Data:** 17/11/2026.
**Valor do Empenho:** R$ 3.287,31 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).
**Processo Administrativo:** 44594/2026
**Dispensa:** 10/2026.
**Contratado:** Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
**Contratante:** Colombo Previdência.
**Objeto:** Materiais de higiene e limpeza em geral.

**Publicado por:**
Luiz Vanderley Dallasuana
**Código Identificador:**E4BC4B14

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

**ERRATA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 949/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3663 de 24/11/2026,

**Onde lê-se: Art. 1º - Exonerar** a senhora **FERNANDA EDUARDA BONTORIN,** portadora do CPF: 101.XXX.XXX-09, matrícula n.° 19020, do cargo de Gestora do Núcleo de Limpeza Pública, do Departamento de Zeladoria, vinculado á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir da data 27 de novembro de 2026.

**Leia-se: Art. 1º - Exonerar** a senhora **FERNANDA EDUARDA BONTORIN,** portadora do CPF: 101.XXX.XXX-09, matrícula n.° 19020, do cargo de Coordenadora de Zeladoria, do Departamento de Zeladoria, vinculado á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir da data 25 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de novembro de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**9AAA66C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 1.958/2026**

**LEI N.º 1.958 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre alterações dos Anexos I e II da Lei nº 1.938, de 15 de julho de 2026 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo para o exercício de 2027.**

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam alterados o Anexo I - das Metas e Prioridades e o Anexo II -Receitas Segundo Categoria Econômica, da Lei Municipal nº 1.938, de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Colombo, 23 de novembro de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**CD415ED0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 1.959/2026**

**LEI N.º 1.959 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região. Metropolitana de Curitiba e Litoral COIN-GM.**

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral-COIN-GM, aprovada em Assembleia Ordinária em 27 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado em data de 27 de maio de 2026, documento que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de novembro de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**71DFC33D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 1.960/2026**

**LEI N.º 1.960 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre o pagamento de diferenças remuneratórias retroativas decorrentes da adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.**

**A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento das diferenças remuneratórias retroativas devidas aos profissionais do magistério público municipal da educação básica, relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, decorrentes da adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A apuração das diferenças remuneratórias observará os valores do piso salarial nacional aplicáveis a cada exercício, a jornada de trabalho, a situação funcional dos profissionais e os valores anteriormente pagos, inclusive a título de complementação remuneratória, de modo a assegurar o pagamento das diferenças efetivamente devidas.

**Art. 2º** O pagamento das diferenças remuneratórias de que trata esta Lei poderá ser efetuado de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pelo Poder Executivo Municipal no Anexo único, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as normas aplicáveis à utilização dos recursos vinculados à educação.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos de apuração e conferência dos valores, o cronograma de pagamento e as demais medidas administrativas necessárias à sua execução.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, com utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, podendo as dotações ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de novembro de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Cronograma de pagamento das diferenças remuneratórias relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025**

I – O pagamento da 1ª parcela será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2026;

II – O pagamento da 2ª parcela será efetuado no mês de março de 2027;

III – O pagamento da 3ª parcela será efetuado no mês de junho de 2027.

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**83C2B887

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 974/2026**

**PORTARIA N.º 974/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n° 513/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 023/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para a execução de serviços visando a recuperação do piso da quadra de esportes da Escola Municipal Santa Isabel, localizada na Rua das Palmeiras, nº 55, Vila Cordeiro, Colombo/PR, compreendendo serviços preliminares, recomposição de solo, drenagem, piso de concreto, muro de arrimo em concreto, muros e parede existente, cobertura, mureta e gradil frontal e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos anexo, conforme segue:

**Gestor de Contrato**:
Luciano Ferreira dos Santos, portador da matricula nº 4007, Telefone: (41) 3675-5008, E-mail: educacao@colombo.pr.gov.br.

**Fiscal Administrativo de Contrato:**
Cesar Junior Castro Espindola, portador da matricula nº 15152**,** Telefone: (41) 99558-8662, E-mail: monitoramentodeobras@gmail.com.

**Fiscal Técnico de Contrato:**
Luiz Fernando de Queiroz Valle**,** portador da matricula nº 15144, Telefone: (41) 3663-2244.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de novembro de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**397F2EEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 975/2026**

**PORTARIA N.º 975/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n° 519/2026, Processo Licitatório: Dispensa nº 101/2026, com objeto de Contratação de empresa seguradora regularmente autorizada a operar no ramo pertinente para prestação de serviço de seguro patrimonial do imóvel utilizado pelo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Turma da Mônica, situado na Rua do Rosário, nº 178 – Centro – Colombo/PR, mediante emissão de 01 (uma) apólice de seguro, com cobertura contra danos físicos e materiais, valor segurado não inferior a R$ 242.747,86 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e indicação expressa da União como beneficiária, em cumprimento à cláusula sétima, inciso V, do Contrato de Cessão de Uso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

**Gestor de Contrato**:
Adriano Aparecido Vieira Lopes, matrícula n.º 5572, e-mail: adrianol @colombo.pr.gov.br.

**Fiscal de Contrato:**
Reinaldo Alves Ferreira**,** Matrícula n.º 5660, e-mail: reinaldofeducação.colombo.pr.gov.br, Contato: (41) 3675-5060.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de novembro de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**31858878

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**Processo:** 1223/2026
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
**Contratada: SA SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ n.° 09.165.932/0001-69
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos servidores: **Gestor da Ata:** Gilmar de Oliveira Santini – matrícula n.º 19.767 - **Fiscal Técnico:** Rodrigo Pinheiro – matrícula n.º 16.313 - **Fiscal de Contrato (Educação):** Cesar Junior Castro Espindola - matrícula funcional n.º 15.152 – **Fiscal de Contrato (Social):** Alisson Ortega – matrícula funcional n.º 16.112
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de confecção, instalação, manutenção e limpeza de **calhas,** rufos e condutores, destinados às edificações públicas do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total da contratação é de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo inicial de vigência da ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 04 de agosto de 2026
**Assinatura: Helder Luiz Lazarotto**

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**541B4F7F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**Processo:** 8880/2026
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, CNPJ n.º 05.912.018/0001-83
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839
**Objeto:** Aquisição de **dietas, fórmulas e leites especiais** para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND).
**Valor:** O valor total é de R$ 826.923,60 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 06 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**3A86B639

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**Processo:** 8880/2026
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: N M LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 52.339.425/0001-23
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839
**Objeto:** Aquisição de **dietas, fórmulas e leites especiais** para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND).
**Valor:** O valor total é de R$ 40.264,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 06 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**5DA424AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**Processo:** 29866/2026
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretária Municipal de Turismo
**Contratada** AVASSALADOR PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.713/0001-06
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes e o fiscal Sr. Robson Luiz Aleixo.
**Objeto:** Contratação de serviço de Locação de Trio Elétrico de Grande Porte (com cavalo mecânico, painéis de LED e geradores), para atender à Festa do Agricultor e à Festa da Cerveja Artesanal do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência
**Valor:** O valor total é de: R$ 491.999,88 (quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 10 de agosto de 2026
**Assinatura:** Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**3B9C5344

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**Processo:** 34.142/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A,** CNPJ n.º 78.742.491/0001-33
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares descartáveis para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 30.423,40 (trinta mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 17 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**C83136FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**Processo:** 34.142/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ n.º 01.470.743/0001-98
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares descartáveis para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 158.745,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 17 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**3BDD397F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**Processo:** 34.142/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 30.888.187/0001-72
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares descartáveis para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 17 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**A2E12A20

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**Processo:** 34.142/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, CNPJ n.º 60.717.724/0001-82
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares descartáveis para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 62.310,00 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 17 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**C336D9FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**Processo:** 34.142/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA,** CNPJ n.º 24.586.988/0001-80
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares descartáveis para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 7.380,92 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 17 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**D49D87C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 306/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**

**Processo:** 41303/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretária Municipal Esporte e Lazer.
**Contratada:** BELEGANTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 47.564.187/0001-10
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Luciana Gomes e fiscal da Ata de Registro de Preços o Sr. Cristiano Aurélio Furlan e Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços o Sr. Erick Marcelo Assunção de Melo.
**Objeto:** Prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual destinados ao deslocamento de servidores e atletas, visando atender às necessidades institucionais do órgão, nos termos do edital.
**Valor:** O valor total é de: R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 14 de agosto de 2026
**Assinatura:** Rodrigo Marcel Coradin

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**CC0DB401

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**Processo:** 39.862/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA,** CNPJ n.º 40.064.261/0001-90
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 21 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**30F01145

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**Processo:** 39.862/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n.º 57.394.275/0001-74
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 21 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**7B5C0F25

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 319/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**

**Processo:** 39.862/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR,** CNPJ n.º 11.145.401/0001-56
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 31.736,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 21 de agosto de 2026

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**2EAB047F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**Processo:** 39.862/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 37.052.250/0001-85
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 70.780,00 (setenta mil, setecentos e oitenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 21 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**F9944903

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**Processo:** 39.862/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: ALPHMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 21.962.572/0001-21
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 21 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**2CF851C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**Processo:** 39.862/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 20.861.961/0001-06
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 21 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**98489B0C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**Processo:** 39.862/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 00.656.468/0001-39
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.

**Valor:** O valor total é de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 21 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**C72926DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 325/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**

**Processo:** 39.862/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, CNPJ n.º 04.063.331/0001-21
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 9.681,00 (nove mil seiscentos e oitenta e um reais)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 21 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**A6957A0B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**

**Processo:** 39.862/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA**, CNPJ n.º 24.586.988/0001-80
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 10.630,00 (dez mil, seiscentos e trinta reais)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 21 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**E34A3CD2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**

**Processo:** 39.862/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, CNPJ n.º 07.752.236/0008-08
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
**Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
**Valor:** O valor total é de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 21 de agosto de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**D46ECDF9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**

**Processo:** 3348/2026
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
**Contratada: GÁS VALLE LTDA**, CNPJ n.º 53.147.001/001-20
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscal de Contrato: Marco Antonio da Silva, matrícula funcional n.º 19.339.
**Objeto:** Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões de 45 Kg (P45)** para atender diversos órgãos da Administração Pública do município de Colombo/PR.
**Valor:** O valor total é de R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
**Local e data de emissão:** Colombo/PR, 05 de maio de 2026
**Assinatura**: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**18D9F775

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**Processo:** 14092/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
**Contratada:** AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.275.087/0001-63.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal da Ata/Técnico o Sr. Luiz Antônio Brizola, matrícula n.º: 11249, e do Gestor da Ata Sr. Thiago Skau, matrícula n.º: 11276.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento da Guarda Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.
**Valor:** O valor total é de: R$ 1.471.008,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e oito reais).
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
**Vigência:** O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 11 de maio de 2026.
**Assinatura:** Onéias Ribeiro

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**D7EFE02C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**Processo:** 14092/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
**Contratada:** LJ LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.457.124/0001-79.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal da Ata/Técnico o Sr. Luiz Antônio Brizola, matrícula n.º: 11249, e do Gestor da Ata Sr. Thiago Skau, matrícula n.º: 11276.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento da Guarda Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.
**Valor:** O valor total é de: R$ 178.517,40 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
**Vigência:** O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 11 de maio de 2026.
**Assinatura:** Onéias Ribeiro

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**80452B09

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**Processo:** 41445/2025.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada:** SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813.0001-00
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Srª. Marcia Eluisa Contente Estevam do fiscal da Ata Sra. Adriana Rita de Oliveira.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais didáticos para atendimento dos alunos do infantil 3, 4 e 5 visando o ano letivo de 2026, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** R$ 2.091.600,00 (dois milhões e noventa e um mil e seiscentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
**Vigência:** O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Local e data da emissão:** Colombo, 19 de maio de 2026.
**Assinatura:** Luciane Dala Valle Correia Freitas.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**9CA7A25A

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 021/2026 - REEDIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REEDIÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021/2026
Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, para divulgação dos Atos, Programas e Ações desenvolvidas pelos Órgão e Secretarias do Poder Executivo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de novembro de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 26 de janeiro de 2027.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 HORAS do dia 26 de janeiro de 2027. (Horário de Brasília).
Local de Protocolo dos Envelopes: Coordenação de Protocolo - Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - PR.
Local da Sessão de Abertura: Superintendência de Comunicação - Rua XV de Novembro, 321 - 2 andar - Sala 01 - Centro - Colombo/PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: TÉCNICA e PREÇO.
Informações Complementares poderão ser.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 23 de novembro de 2026.
##ASS Helder Luiz Lazarotto.
##CAR Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mauro Mazepa Goncalves
**Código Identificador:**98627AEE

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 493/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

**Processo:** 11.672/2026
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ n.° 07.626.776/0001-60
**Fiscalização:** A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Priscila Francieli M. de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627 - Fiscal de Contrato: Sr Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 - Fiscal de Contrato: Sr Alandson Machado, matrícula funcional n.º 17.216 - Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares permanentes**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
**Valor:** O valor total é de R$ 68.240,00 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 09 de novembro de 2026
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**2AED35AD

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 507/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026

**Processo:** 11.593/2026
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
**Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ n.° 03.093.776/0008-68
**Fiscalização:** A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Sr Marcos Leandro, matrícula funcional n.º 20.092; Fiscal Técnico: Sr Aguinaldo Luis Motin, matrícula funcional n.º 19.298; Gestor de Contrato: Sr Edson de França, matrícula funcional n.º 19.026
**Objeto:** Aquisição de **veículos automotores e equipamentos novos,** destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo/PR.
**Valor:** O valor total é de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 12 de novembro de 2026
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**D39B4533

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO 084/2026 - SERVIÇOS DE FIREWALL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 084/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação contínua de serviços de segurança cibernética e governança de rede, compreendendo o fornecimento, a implementação, a operação, a atualização e a manutenção de uma solução integrada de proteção perimetral, composta por equipamentos Next-Generation Firewall.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2026 até às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 24 de novembro de 2026.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mauro Mazepa Goncalves
**Código Identificador:**29DE6DC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para organização, assessoria técnica e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contenda/PR, incluindo planejamento, palestra magna, grupos de trabalho e elaboração do relatório final.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90 .39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3895 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT
**VALOR:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
**CONTRATADA:** FERNANDA SCHULTZ PRONHOW, CNPJ n° 69.660.251/0001-07
**VIGÊNCIA:** 03 MESES
**EXECUÇÃO:** 03 MESES
**DATA:** 23/11/2026

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**E3D2824E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65, Inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 15 de dezembro de 2026 ate 15 de dezembro de 2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15 de dezembro de 2026 ate 15 de dezembro de 2027
**VALOR**: R$ 962.660,40
**CONTRATADO: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.622.708/0001-63**.
**DATA:** 24 de novembro de 2026

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**1BC2F46D

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 384, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

**DECRETO Nº 384, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Portaria SAS/MS nº 55/1999,
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e consolidar os fluxos de Tratamento Fora do Domicílio já praticados pela Secretaria Municipal de Saúde;
**D E C R E T A:**
Art. 1º O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Município de Contenda observa as normas do Sistema Único de Saúde, em especial a Portaria SAS/MS nº 55/1999, e este Decreto.
Art. 2º É elegível ao TFD o usuário do SUS residente em Contenda que:
I – tenha indicação de tratamento ou exame especializado não disponível no Município nem na rede de referência alcançável pelo transporte sanitário municipal;
II – possua atendimento previamente agendado em serviço do SUS, com data e local definidos, por meio da regulação municipal ou estadual;
III – tenha a solicitação feita por médico vinculado ao SUS.
Parágrafo único. Não é concedido TFD nas hipóteses vedadas pelas normas federais, como deslocamentos inferiores a 50 km ou dentro da mesma região metropolitana e procedimentos disponíveis na Atenção Primária, sendo esses deslocamentos atendidos pelo transporte sanitário municipal, conforme agenda da Central de Regulação.
Art. 3º A solicitação é instruída com:
I – laudo médico de TFD, conforme o Anexo, com diagnóstico, CID, tratamento indicado, justificativa e necessidade de acompanhante;
II – documento de identidade, CPF e Cartão Nacional de Saúde do usuário e do acompanhante;
III – comprovante de residência em Contenda;
IV – exames que fundamentam a indicação;
V – comprovante do agendamento no serviço de destino.
Art. 4º O fluxo do TFD é o seguinte:
I – solicitação: o usuário ou a unidade de saúde entrega o laudo e os documentos ao setor de TFD;
II – análise: o responsável pelo TFD confere a documentação e submete o laudo à Comissão de Autorização do TFD;
III – autorização: deferido o pedido, o responsável pelo TFD registra a autorização, programa o transporte e informa o usuário e a unidade de origem;
IV – encaminhamento: o usuário é transportado na data agendada e apresenta, no retorno, o comprovante de comparecimento;
V – retorno à Atenção Primária: a contrarreferência do serviço de destino é encaminhada à unidade de origem, na forma do Protocolo de Regulação do Acesso.
Parágrafo único. O indeferimento é comunicado ao usuário com o motivo, cabendo pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Saúde no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º São responsabilidades:
I – do médico solicitante: indicar e justificar o TFD e a necessidade de acompanhante;
II – da unidade de saúde: orientar o usuário e reunir os documentos;
III – do responsável pelo TFD, designado por Portaria: analisar, organizar os processos, controlar autorizações, transportes e prestações de contas e revisar anualmente este regulamento;
IV – da Comissão de Autorização do TFD, composta por três profissionais de saúde designados por portaria, sendo ao menos um médico: avaliar a pertinência clínica do pedido e autorizá-lo, nos termos do art. 6º da Portaria SAS/MS nº 55/1999;
V – do setor de transporte da Secretaria: realizar o deslocamento programado.
Art. 6º O transporte é feito em veículo da Secretaria Municipal de Saúde ou por passagem custeada pelo Município, conforme o caso, para o usuário e, quando indicado pelo médico, para um acompanhante.
§ 1º O acompanhante é autorizado para menores de 18 anos, pessoas incapazes e nos casos de justificativa médica.
§ 2º O transporte de usuário que necessite de cuidados durante o deslocamento observa a indicação médica.
Art. 7º A ajuda de custo para alimentação e pernoite do usuário e do acompanhante, quando cabível, é concedida nos valores da Tabela de Procedimentos do SUS para o TFD, observada a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Não é devida ajuda de custo quando o serviço de destino oferecer hospedagem ou alimentação ou o retorno ocorrer no mesmo dia, salvo pernoite comprovadamente necessário.
Art. 8º Este Decreto é publicado no sítio eletrônico oficial do Município, na página da Secretaria Municipal de Saúde, com acesso direto ao documento.
Parágrafo único. Este Decreto será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião após a sua publicação, para conhecimento e manifestação, nos termos da Lei Municipal nº 549/1991.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

| **ANEXO – LAUDO MÉDICO E CHECKLIST DE TFD** | |
|---|---|
| **Laudo médico** | |
| **Campo** | **Preenchimento** |
| Usuário (nome, CNS, data de nascimento) | |
| Unidade de origem | |
| Diagnóstico e CID | |
| Tratamento ou exame indicado | |
| Justificativa da indisponibilidade no Município | |
| Serviço de destino, data e horário agendados | |
| Necessidade de acompanhante (S/N) e justificativa | |
| Condições de transporte | |
| Médico solicitante (nome, CRM, assinatura, data) | |
| **Checklist do setor de TFD** | |
| **Item** | **Conferido** |
| Laudo médico completo | |
| Documento de identidade, CPF e CNS do usuário | |
| Documentos do acompanhante, quando houver | |
| Comprovante de residência | |
| Exames | |
| Comprovante de agendamento no destino | |
| Avaliação da Comissão de Autorização do TFD | |
| Autorização registrada e transporte programado | |
| Comprovante de comparecimento | |
| Contrarreferência encaminhada à unidade de origem | |

Responsável pelo TFD: _____ Data: ____/____/2026

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**EF8FD33D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 387, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Transforma o Comitê Municipal de Atenção, Prevenção e Resposta a Eventos Climáticos em Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil, de caráter permanente, e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, atribui ao Município executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no seu território e incorporar essas ações ao planejamento municipal (art. 8º);
CONSIDERANDO que o Comitê Municipal de Atenção, Prevenção e Resposta a Eventos Climáticos, instituído pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 316, de 10 de setembro de 2026, com representantes designados pelo Decreto Municipal nº 320, de 15 de setembro de 2026, foi criado para o Estado de Atenção, que tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.467, de 29 de novembro de 2013, determina o funcionamento integrado dos órgãos municipais em regime de mútua colaboração (art. 38) e autoriza o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por decreto a competência das unidades administrativas (art. 33);
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 719, de 30 de setembro de 1997, criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, presidida pelo Prefeito Municipal e integrada pelo Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF, constituído por representantes dos órgãos da administração municipal (arts. 9º, III, e 16), função que a instância intersetorial de proteção e defesa civil já desempenha;
CONSIDERANDO a necessidade de manter em caráter permanente a instância intersetorial de proteção e defesa civil, que também coordenará a agenda climática do Município;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica transformado o Comitê Municipal de Atenção, Prevenção e Resposta a Eventos Climáticos, instituído pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 316, de 10 de setembro de 2026, em Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado permanente, de caráter intersetorial, consultivo e propositivo, coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).
**§ 1º** O Conselho mantém a composição do art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 316, de 2026, com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito; COMPDEC; Secretarias Municipais de Promoção e Assistência Social, de Saúde, de Finanças, de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e de Administração; Procuradoria-Geral do Município; e Controladoria-Geral do Município.
**§ 2º** O Conselho exerce as funções do Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, previsto nos arts. 9º, III, e 16 da Lei Municipal nº 719, de 30 de setembro de 1997.
**§ 3º** O Conselho não se extingue com o término do Estado de Atenção declarado pelo Decreto Municipal nº 316, de 2026.
**§ 4º** A participação no Conselho é considerada serviço público relevante e não é remunerada.
**Art. 2º** Compete ao Conselho:
I – exercer, em caráter permanente, as competências previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 316, de 2026;
II – participar da elaboração e da revisão do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) e dos demais

planos de proteção e defesa civil, manifestando-se sobre as propostas antes de sua aprovação;
III – acompanhar e fiscalizar a implementação da política municipal de proteção e defesa civil e o cumprimento, pelos órgãos municipais, das responsabilidades que lhes cabem no PLANCON;
IV – coordenar e implementar a agenda climática municipal, de mitigação e de adaptação, nos termos do decreto que institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima.
**Art. 3º** Os representantes titulares e suplentes designados pelo Decreto Municipal nº 320, de 15 de setembro de 2026, passam a integrar o Conselho, até nova designação.
**§ 1º** O Conselho é presidido pelo representante titular da COMPDEC, à qual cabe a secretaria-executiva, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 320, de 2026.
**§ 2º** As substituições e a designação do suplente da Controladoria-Geral do Município serão feitas por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação do titular do órgão.
**§ 3º** Fica retificada para 38923 a matrícula da suplente da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente indicada no art. 1º, VII, "b", do Decreto Municipal nº 320, de 2026, e as referências à "Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente" nos Decretos Municipais nº 316 e nº 320, de 2026, consideram-se feitas à Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.
**Art. 4º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, uma em cada semestre, e extraordinariamente sempre que houver alerta meteorológico, situação de risco, evento adverso ou necessidade de deliberação urgente.
**§ 1º** Serão submetidas ao Conselho as propostas de revisão do PLANCON, e seus representantes serão convidados a participar dos simulados.
**§ 2º** As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas e serão registradas em ata e lista de presença.
**Art. 5º** As referências ao Comitê Municipal de Atenção, Prevenção e Resposta a Eventos Climáticos nos Decretos Municipais nº 316 e nº 320, de 2026, consideram-se feitas ao Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil, permanecendo em vigor as demais disposições daqueles Decretos.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**FD3A6F05

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 388, DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima de Contenda, aprova o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC-Contenda) e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que os arts. 23, VI e VII, 30, I, e 225 da Constituição Federal atribuem ao Município a proteção do meio ambiente e o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), a Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024 (diretrizes para os planos de adaptação à mudança do clima), a Lei Estadual nº 17.133, de 25 de abril de 2012 (Política Estadual sobre Mudança do Clima), e a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil);
CONSIDERANDO que o inventário de emissões elaborado para o Plano Municipal de Ação Climática registra emissões brutas de 82.671 tCO2e no ano-base de 2024, que a plataforma AdaptaBrasil classifica como alto o risco de estresse hídrico do Município, que o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil mapeia 17 (dezessete) áreas de atenção e que a chuva intensa de 24 de outubro de 2026 gerou 32 (trinta e duas) ocorrências no Município;
CONSIDERANDO a manifestação prévia do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, nos termos do art. 5º, X, da Lei Municipal nº 2.261, de 10 de setembro de 2025, em reunião de 27 de novembro de 2026;
**D E C R E T A:**
**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal sobre Mudança do Clima de Contenda (PMMC), que trata da mitigação das emissões de gases de efeito estufa e da adaptação do território e da população aos efeitos da mudança do clima, e aprovado o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC-Contenda), constante do Anexo Único.
**§ 1º** A PMMC integra a Política Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.
**§ 2º** Este Decreto organiza a atuação administrativa e não cria cargo, função gratificada, tributo ou despesa sem dotação orçamentária, nem obrigação, infração ou sanção a particulares.
**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – mitigação: ação que reduz as emissões de gases de efeito estufa ou amplia as remoções por sumidouros;
II – adaptação: medida que reduz a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima;
III – risco climático: possibilidade de consequências adversas da combinação entre ameaça climática, exposição e vulnerabilidade, abrangendo eventos extremos e efeitos graduais, como o aumento de doenças associadas ao clima e a perda de aptidão agrícola;
IV – vulnerabilidade: propensão de pessoas, grupos, atividades ou bens a serem afetados adversamente, considerados os fatores socioeconômicos e demográficos.
**Art. 3º** São princípios da PMMC a precaução, a prevenção, a equidade e a justiça climática, a integração entre as políticas setoriais, a participação social, a transparência, o uso da melhor informação técnica disponível e a melhoria contínua.
**Art. 4º** São objetivos da PMMC:
I – de mitigação: reduzir as emissões brutas de gases de efeito estufa do território, conforme as metas do art. 8º, com medidas nos setores de energia e transportes, agropecuária, resíduos e mudança de uso da terra e floresta, e ampliar os sumidouros de carbono;
II – de adaptação: reduzir os riscos climáticos e aumentar a resiliência nos setores de recursos hídricos, saúde, habitação e áreas de risco, drenagem e infraestrutura, transporte e estradas rurais, energia, agricultura, proteção social e biodiversidade, com prioridade aos grupos vulneráveis identificados no PMAC-Contenda.
**Art. 5º** São diretrizes da PMMC:
I – incorporar as metas e as medidas do PMAC-Contenda ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;
II – considerar os riscos climáticos e as vulnerabilidades identificados no PMAC-Contenda nas políticas de uso do solo, saúde, assistência social, educação, energia, transporte, agricultura, saneamento, drenagem e proteção e defesa civil;
III – utilizar dados oficiais e abertos, como os do SEEG, do MapBiomas, do AdaptaBrasil, do IBGE, do Atlas Digital de Desastres no Brasil e do S2iD;
IV – articular a política climática com a educação ambiental e com a comunicação de riscos à população;
V – buscar fontes estaduais, federais e de cooperação para o financiamento das medidas.
**CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS**
**Art. 6º** São instrumentos da PMMC:
I – o PMAC-Contenda;
II – o inventário municipal de emissões e remoções de gases de efeito estufa;

III – o mapeamento de riscos climáticos e o diagnóstico de vulnerabilidades;
IV – a matriz de indicadores e metas de mitigação e de adaptação;
V – o monitoramento anual, como capítulo do Relatório Anual Integrado;
VI – o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) e os planos de saneamento, de resíduos sólidos e de arborização urbana;
VII – o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) e o Fórum Municipal do Clima;
VIII – a página de meio ambiente do sítio eletrônico oficial do Município;
IX – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), observadas as respectivas leis.

**Seção I – Do Plano Municipal de Ação Climática**

**Art. 7º** O PMAC-Contenda, versão 1.0, de novembro de 2026, com inventário de emissões de ano-base 2024, contém o diagnóstico territorial e socioeconômico, o inventário de emissões por setor e por gás, os cenários, as metas e as medidas de mitigação, o mapeamento de riscos climáticos, o diagnóstico de vulnerabilidade social e dos grupos prioritários, as metas e as medidas de adaptação por setor, a matriz de indicadores com linhas de base, a integração com as políticas municipais e o financiamento.

**§ 1º** O PMAC-Contenda será publicado na íntegra, em arquivo pesquisável, na página de meio ambiente do sítio eletrônico oficial, na data de publicação deste Decreto.

**§ 2º** Prevalecem as disposições deste Decreto sobre as do PMAC-Contenda quanto à periodicidade das reuniões, à atualização do inventário, ao relatório de monitoramento e aos mecanismos de participação, e o Plano será ajustado na sua primeira revisão.

**Art. 8º** O Município adota as seguintes metas de mitigação, tendo como referência as emissões brutas de 82.671 tCO2e no ano-base de 2024 (SEEG, coleção 13):
I – até 2030: redução de 35% (trinta e cinco por cento), para no máximo 53.736 tCO2e;
II – até 2040: redução de 60% (sessenta por cento), para no máximo 33.068 tCO2e;
III – até 2050: neutralidade climática, com emissões líquidas iguais a zero.

**§ 1º** As metas setoriais de mitigação e as metas de adaptação, com indicadores, linhas de base, prazos e órgãos responsáveis, constam do PMAC-Contenda.

**§ 2º** Na atualização do inventário com recálculo da série histórica, mantêm-se os percentuais de redução e recalculam-se os valores absolutos sobre o ano-base revisado.

**Art. 9º** As medidas de mitigação e de adaptação do PMAC-Contenda serão executadas pelos órgãos indicados no Plano, no âmbito de suas competências e das dotações orçamentárias disponíveis.

**Parágrafo único.** As medidas que dependam de obra, aquisição, incentivo fiscal ou obrigação a particulares serão implementadas mediante prévia previsão orçamentária, observância dos procedimentos legais e, quando exigido, lei específica.

**Seção II – Do Inventário, dos Riscos e do Monitoramento**

**Art. 10.** O inventário de emissões será atualizado a cada 3 (três) anos, com a coleção vigente do SEEG ou base oficial equivalente e metodologia compatível com o GPC e com as diretrizes do IPCC, por setor e por gás, devendo a primeira atualização ocorrer até 2029.

**Art. 11.** O mapeamento de riscos climáticos e o diagnóstico de vulnerabilidades serão atualizados em cada revisão do PMAC-Contenda e após desastre ou evento adverso relevante, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos entre as atualizações.

**Art. 12.** O monitoramento do PMAC-Contenda será anual e constituirá o capítulo de clima do Relatório Anual Integrado, com, no mínimo:
I – os indicadores de mitigação e de adaptação, com linha de base, valor apurado, meta e situação;
II – a comparação entre o previsto e o executado e a justificativa dos desvios;
III – as ações de mitigação e de adaptação executadas no ano, com local, período, responsável e evidências;
IV – as políticas e os programas do exercício que incorporaram os riscos climáticos e as vulnerabilidades;
V – a capacitação do servidor designado para a área de mudanças climáticas;
VI – as recomendações de ajuste.

**Parágrafo único.** Os órgãos responsáveis informarão os dados dos indicadores na solicitação única anual da Agenda Anual Única.

**Art. 13.** O PMAC-Contenda será revisado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro ano de cada mandato, em sincronia com a elaboração do Plano Plurianual, e extraordinariamente após a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em razão de evento climático.

**Parágrafo único.** A revisão ordinária será precedida de consulta pública na página de meio ambiente, por prazo mínimo de 15 (quinze) dias, e de sessão do Fórum Municipal do Clima, e será aprovada por decreto, ouvido o CMSBA.

**CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA**

**Art. 14.** O Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil, é a estrutura governamental intersetorial para os assuntos climáticos, com a atribuição de coordenar e implementar a agenda climática municipal, de mitigação e de adaptação.

**§ 1º** O Conselho incluirá a pauta de clima em, no mínimo, 1 (uma) reunião por ano, na qual:
I – a Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente (SMIAMA) apresentará o monitoramento do PMAC-Contenda;
II – cada órgão representado se manifestará sobre as medidas sob sua responsabilidade e sobre a incorporação dos riscos climáticos em seus programas e propostas orçamentárias;
III – serão definidos os encaminhamentos, com responsáveis e prazos.

**§ 2º** A reunião será registrada em ata e lista de presença, admitida a forma virtual.

**Art. 15.** Compete à SMIAMA a coordenação técnica da PMMC, por meio do servidor designado por portaria para a área de mudanças climáticas, ao qual cabe:
I – consolidar o capítulo de clima do Relatório Anual Integrado;
II – preparar a pauta anual de clima e apoiar a secretaria-executiva do Conselho na lavratura da ata;
III – acompanhar as plataformas oficiais de dados climáticos e de riscos;
IV – registrar as ações de mitigação e de adaptação executadas pelos órgãos municipais;
V – participar de, no mínimo, 1 (uma) ação de capacitação por exercício relacionada à mudança do clima.

**Art. 16.** Compete aos órgãos municipais executar as medidas do PMAC-Contenda sob sua responsabilidade, informar os dados dos indicadores e considerar os riscos climáticos em seus programas, especialmente:
I – ao Gabinete do Prefeito: a coordenação geral e a articulação institucional;
II – à Secretaria Municipal de Finanças: a identificação, nas propostas orçamentárias, das ações vinculadas às metas;
III – à Secretaria Municipal de Saúde: a vigilância das doenças sensíveis ao clima e as orientações em situações de calor e frio extremos;
IV – à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: a educação ambiental e climática e a prevenção de riscos nas escolas;
V – à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: a iluminação pública eficiente, a drenagem, as estradas rurais e a frota sob sua gestão;
VI – à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social: o cadastro e o acompanhamento das famílias vulneráveis das áreas de risco e o apoio aos abrigos;

VII – à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil: a articulação com o PLANCON, os alertas, os simulados e o registro das ocorrências;
VIII – à SMIAMA: as medidas de resíduos, de restauração de áreas de preservação permanente, de arborização e de práticas agropecuárias conservacionistas.

**CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 17.** A participação das partes interessadas não governamentais na elaboração, na implementação, no monitoramento e na revisão da PMMC dar-se-á:
I – pelo CMSBA, órgão colegiado paritário com representantes do Poder Público, da sociedade civil e de setores organizados, como o comércio, a indústria, os sindicatos e as cooperativas, que apreciará anualmente o capítulo de clima do Relatório Anual Integrado e deliberará sobre as revisões do PMAC-Contenda;
II – pelo convite às instituições de ensino, pesquisa e extensão rural com atuação no Município ou na região para as reuniões do CMSBA em que se aprecie matéria climática, com direito a voz;
III – pela publicação, na página de meio ambiente, do PMAC-Contenda e de cada Relatório Anual Integrado, com canal permanente para o envio de contribuições;
IV – pelo Fórum Municipal do Clima, sessão pública aberta a qualquer interessado, convocada pela SMIAMA nas revisões do PMAC-Contenda, por edital publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** As contribuições recebidas serão registradas e respondidas de forma motivada, com a indicação de seu acolhimento total, parcial ou não acolhimento, no Relatório Anual Integrado seguinte ou na revisão do Plano.

**Art. 18.** A página de meio ambiente do sítio eletrônico oficial manterá este Decreto, o PMAC-Contenda e suas versões anteriores, os inventários de emissões, os capítulos de clima dos Relatórios Anuais Integrados, as atas das reuniões com pauta de clima e as respostas às contribuições, resguardados os dados pessoais.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Integram, com a sua data real, o monitoramento de 2026 os registros da agenda climática produzidos no exercício antes da publicação deste Decreto, inclusive o inventário de emissões, a reunião intersetorial com pauta de clima, a manifestação prévia do CMSBA e as medidas adotadas durante o Estado de Atenção declarado pelo Decreto Municipal nº 316, de 10 de setembro de 2026, sem efeito retroativo deste ato.

**Art. 20.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis e, quando cabível, dos recursos do FMSBA e do FUMPDEC, nos limites das respectivas leis.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA (PMAC-CONTENDA)**

O Plano Municipal de Ação Climática de Contenda (PMAC-Contenda), versão 1.0, de novembro de 2026, com inventário de emissões de ano-base 2024, integra este Decreto e é publicado na íntegra, em arquivo próprio, na página de meio ambiente do sítio eletrônico oficial do Município.

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**19C3DBFF

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 389, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Planejamento Editorial e Calendário Institucional 2026 e institui o Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional do Município de Contenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Planejamento Editorial e Calendário Institucional 2026, elaborado pela Equipe de Comunicação Social, constante do Anexo I.

**Parágrafo único.** A partir de 2027, o planejamento de cada exercício, com o cronograma de divulgação por mês ou por campanha, os canais e o responsável pela execução, será aprovado pelo Prefeito até 31 de janeiro e publicado no sítio eletrônico oficial.

**Art. 2º** Fica instituído o Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional do Município de Contenda, de observância obrigatória nas peças produzidas ou contratadas pelos órgãos do Poder Executivo, composto:
I – pelo Manual da Marca, constante do Anexo II, que fixa o logotipo, as versões, a tipografia, as cores, a área de proteção e o limite de redução da marca institucional;
II – pelas regras de comunicação institucional dos arts. 3º a 5º deste Decreto.

**Art. 3º** São canais oficiais o sítio eletrônico www.contenda.pr.gov.br, o Portal da Transparência, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná e os perfis institucionais do Município nas redes sociais, administrados pela Equipe de Comunicação Social.

**Parágrafo único.** Perfis pessoais de agentes públicos não são canais oficiais.

**Art. 4º** Na comunicação institucional:
I – as peças terão caráter educativo, informativo ou de orientação social e identificação exclusivamente institucional;
II – é vedado usar nomes, imagens, símbolos, slogans ou cores que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como usar a marca e os canais oficiais com finalidade partidária ou eleitoral;
III – o Brasão e a Bandeira do Município são usados sem qualquer inscrição sobre eles, nas leis, decretos, atos solenes, diplomas e certificados; nos demais documentos e peças usa-se a marca institucional, na forma do Anexo II;
IV – os textos dirigidos ao cidadão seguirão as técnicas de linguagem simples da Lei Federal nº 15.263, de 2025;
V – a divulgação de imagens de pessoas observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com aviso de captação de imagens nos eventos e autorização do responsável quando houver criança ou adolescente identificável;
VI – os contratos de produção ou veiculação de peças exigirão a entrega com os recursos de acessibilidade adotados pela Equipe de Comunicação Social.

**Art. 5º** O fluxo de aprovação das peças de comunicação é o seguinte:
I – a unidade demandante encaminha à Equipe de Comunicação Social o conteúdo e as informações da divulgação;
II – a Equipe redige a peça e, quando o tema for técnico, a submete à validação da unidade demandante, que se manifesta em até 2 (dois) dias úteis;
III – o responsável pela Comunicação Social aprova a pauta e a peça;
IV – a Equipe publica nos canais oficiais e registra o endereço eletrônico da publicação.

**Parágrafo único.** Comunicados urgentes de utilidade pública podem ser publicados com aprovação verbal do responsável pela Comunicação Social, registrada logo em seguida.

**Art. 6º** Os Anexos I e II serão publicados com este Decreto e mantidos no sítio eletrônico oficial.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Contenda/PR, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
Planejamento Editorial e Calendário Institucional 2026 (arquivo anexo)

**ANEXO II**
Manual da Marca – Prefeitura de Contenda (arquivo anexo)

**(OS ANEXOS FICAM DISPONIBILIZADOS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO)**

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**7BC1923E

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 390, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as audiências públicas e as consultas públicas no Poder Executivo do Município de Contenda, com regras de convocação, mobilização da população, linguagem simples e devolutiva ao cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o art. 9º, II, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina a convocação, a divulgação, a realização, o registro e a devolutiva das audiências públicas e das consultas públicas promovidas pelos órgãos do Poder Executivo, prevalecendo as exigências de lei específica quando mais rigorosas.

**Art. 2º** As audiências e consultas públicas observarão as seguintes diretrizes:

I – participação ampla, com convite ativo à população e às entidades da sociedade civil, além da publicidade oficial;

II – linguagem simples em todo material dirigido ao cidadão, nos termos da Lei Federal nº 15.263, de 2025;

III – datas, horários, locais e meios de participação que facilitem a presença, presencial ou on-line;

IV – registro integral do evento e publicação dos resultados;

V – devolutiva ao cidadão sobre o encaminhamento dado às suas contribuições;

VI – acessibilidade e proteção dos dados pessoais dos participantes.

**Art. 3º** Compete:

I – ao órgão promotor, assim entendida a secretaria ou o conselho responsável pelo tema: organizar, conduzir e registrar a audiência ou a consulta, preparar o material em linguagem simples e responder às manifestações;

II – à Secretaria Municipal de Administração: orientar os órgãos promotores, providenciar a publicação dos editais e avisos e manter a página “Audiências e Consultas Públicas” no sítio eletrônico oficial;

III – à Equipe de Comunicação Social: executar, com o órgão promotor, a divulgação e o convite à população e apoiar a produção do material de apresentação e a gravação;

IV – à Ouvidoria Geral: receber a ciência prévia das audiências, divulgá-las em seus canais e orientar o cidadão sobre como participar.

**Art. 4º** Até 31 de janeiro de cada ano, a Secretaria Municipal de Administração publicará no sítio eletrônico oficial o calendário das audiências públicas previstas em lei para o exercício, com as datas prováveis, atualizando-o sempre que houver alteração.

**CAPÍTULO II – DA LINGUAGEM SIMPLES**

**Art. 5º** Os editais, avisos, convites, apresentações, resumos e relatórios das audiências e consultas públicas seguirão as técnicas de linguagem simples da Lei Federal nº 15.263, de 2025, em especial:

I – começar pelo que interessa ao cidadão: o que está sendo discutido, por que é importante e o que pode mudar na vida dele;

II – frases curtas e em ordem direta, uma ideia por parágrafo e palavras do dia a dia;

III – termos técnicos explicados e siglas escritas por extenso na primeira vez em que aparecerem;

IV – números arredondados e comparados com referências do cotidiano, como valor por habitante, por mês ou por família, sempre que possível;

V – organização com títulos, listas e destaques que permitam encontrar a informação com rapidez.

**Parágrafo único.** Quando o documento oficial tiver linguagem técnica indispensável, como projetos de lei orçamentária, planos e minutas de atos normativos, será acompanhado de resumo em linguagem simples.

**Art. 6º** O material projetado nas audiências públicas observará, além do art. 5º:

I – abertura com um resumo de uma tela sobre o tema e o que está em decisão;

II – poucas informações por tela, letra grande e contraste adequado;

III – gráficos simples, mapas, fotos ou exemplos no lugar de tabelas extensas;

IV – encerramento com uma tela “O que muda para você” e a indicação de como acompanhar o assunto e enviar contribuições.

**Parágrafo único.** A apresentação será publicada na página “Audiências e Consultas Públicas” até a data da audiência.

**CAPÍTULO III – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**Seção I – Da convocação**

**Art. 7º** A audiência pública será convocada por edital do titular do órgão promotor, publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais institucionais, contendo:

I – o tema e uma explicação breve, em linguagem simples, do que será apresentado ou decidido;

II – a data, o horário e o local ou o endereço eletrônico de acesso;

III – a forma de participação e as regras para uso da palavra;

IV – o canal para envio prévio de perguntas e sugestões;

V – o aviso de que o evento será gravado;

VI – a forma de solicitar intérprete de Libras ou outro recurso de acessibilidade.

**§ 1º** Sempre que possível, a audiência será realizada em horário que facilite a presença de quem trabalha e, quando o tema disser respeito a comunidade ou região específica, no próprio local ou próximo dele.

**§ 2º** Sempre que houver meios, a audiência será transmitida ao vivo, com recebimento de perguntas pelo canal da transmissão.

**Art. 8º** Na data da publicação do edital, o órgão promotor dará ciência da audiência à Ouvidoria Geral, por ofício protocolado ou por e-mail com confirmação de recebimento.

**Seção II – Da divulgação e do convite à população**

**Art. 9º** Além da publicação oficial do art. 7º, o órgão promotor e a Equipe de Comunicação Social realizarão, para cada audiência, as seguintes ações de convite:

I – publicação nas redes sociais institucionais de card ou vídeo curto que explique, em linguagem simples, o tema e por que vale a pena participar;

II – lembrete nas redes sociais e nos canais de mensagem institucionais na véspera ou no dia da audiência;

III – convite direto, por ofício, e-mail ou mensagem, aos conselhos municipais, associações de moradores, entidades e lideranças ligadas ao tema;

IV – ao menos uma ação de divulgação na comunidade, à escolha do órgão promotor, entre: cartazes em unidades de saúde, escolas, CRAS, prédios públicos e comércio; aviso em rádio, carro de som ou eventos comunitários; comunicado às famílias por meio das escolas; divulgação pelos agentes comunitários de saúde e pelas equipes de atendimento.

**Parágrafo único.** As ações de convite serão registradas por captura de tela, fotografia ou cópia do convite e arquivadas no processo da audiência.

**Seção III – Da realização e do registro**

**Art. 10.** A audiência pública seguirá esta ordem: abertura, com as regras de participação e o aviso de gravação; resumo do tema em linguagem simples; exposição; participação do público, inclusive leitura das perguntas enviadas previamente ou pela transmissão; respostas; encaminhamentos e próximos passos.

**Art. 11.** Da audiência serão colhidos lista de presença e gravação integral em vídeo, com som, e será lavrada ata com a síntese das manifestações, as respostas e os encaminhamentos.

**§ 1º** A gravação será publicada em até 5 (cinco) dias úteis, e a ata, a lista de presença e a apresentação, em até 10 (dez) dias úteis, na página "Audiências e Consultas Públicas".

**§ 2º** Junto com a ata, o órgão promotor publicará resumo de uma página, em linguagem simples, com as principais perguntas e sugestões recebidas e o encaminhamento dado a cada uma, que será divulgado também nas redes sociais institucionais.

**CAPÍTULO IV – DAS CONSULTAS PÚBLICAS**

**Art. 12.** A consulta pública será aberta por aviso do titular do órgão promotor, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais institucionais, contendo:

I – o tema, o documento submetido à consulta e o seu resumo em linguagem simples, com perguntas que orientem as contribuições;

II – o prazo para manifestação, não inferior a 10 (dez) dias corridos;

III – os meios de participação, que incluirão formulário eletrônico no sítio oficial ou e-mail institucional, além do Protocolo Geral.

**Parágrafo único.** Aplicam-se à consulta pública as ações de convite do art. 9º, I a III, devendo o lembrete do inciso II ser feito antes do encerramento do prazo.

**Art. 13.** Sempre que possível, os planos municipais setoriais e as políticas públicas instituídas por decreto serão submetidos a consulta pública antes de sua edição.

**Art. 14.** Encerrada a consulta, o órgão promotor publicará no sítio eletrônico oficial, em até 15 (quinze) dias úteis, relatório com as manifestações recebidas e a resposta da Administração a cada uma, acompanhado de resumo em linguagem simples, divulgado também nas redes sociais institucionais.

**CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A página "Audiências e Consultas Públicas" reunirá, por evento, o edital ou aviso, a apresentação, a gravação, a ata, a lista de presença, o relatório, o resumo de devolutiva e o número de participantes.

**Art. 16.** Atas, listas de presença e manifestações serão publicadas sem CPF, endereço, telefone ou e-mail dos participantes.

**Art. 17.** As audiências presenciais serão realizadas em local acessível, e o intérprete de Libras será providenciado quando solicitado pelo canal indicado no edital.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Contenda/PR, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**EA4C369C

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 392, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados, os Encarregados Setoriais e os procedimentos de proteção de dados pessoais no Poder Executivo do Município de Contenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os arts. 4º, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 248, de 3 de julho de 2026,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA**

**Art. 1º** A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) é composta pelos titulares das pastas relacionadas no art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 248/2026, que poderão ser representados por servidor que indicarem, por ofício, ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados.

**§ 1º** A CPMPD é presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e secretariada pelo Encarregado-Geral, que participa das reuniões com direito a voz.

**§ 2º** A CPMPD reúne-se quando convocada pelo Presidente ou pelo Encarregado-Geral e, no mínimo, uma vez por ano, lavrando-se ata com lista de presença.

**Art. 2º** Exerce a função de Encarregado Setorial, em cada órgão da Administração Direta e no IPRECONTENDA, o servidor indicado pelo titular, com suplente, por ofício ao Encarregado-Geral; enquanto não houver indicação, a função é exercida pelo próprio titular.

**Parágrafo único.** A composição da CPMPD e a relação dos Encarregados Setoriais serão divulgadas na página de proteção de dados do sítio eletrônico oficial e atualizadas em até 5 (cinco) dias úteis de cada alteração.

**Art. 3º** As funções previstas nos arts. 1º e 2º não são remuneradas e são exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo.

**CAPÍTULO II – DO ATENDIMENTO AO TITULAR DE DADOS**

**Art. 4º** O canal do titular de dados funcionará na página de proteção de dados do sítio eletrônico oficial, por formulário eletrônico e pelo e-mail institucional do Encarregado-Geral, e, presencialmente, no Protocolo Geral, exclusivamente para as solicitações previstas no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**§ 1º** Toda solicitação receberá número de protocolo.

**§ 2º** A confirmação da existência de tratamento e o acesso em formato simplificado serão prestados de imediato, quando possível; as demais solicitações serão respondidas em até 15 (quinze) dias.

**§ 3º** A solicitação sobre dados pessoais recebida pela Ouvidoria ou pelo e-SIC será encaminhada ao Encarregado-Geral em até 2 (dois) dias úteis, com ciência ao solicitante.

**CAPÍTULO III – DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 5º** Cada órgão, por seu Encarregado Setorial, elaborará o inventário dos dados pessoais que trata, indicando, para cada processo de trabalho: o sistema ou arquivo e o local de armazenamento; a finalidade; a base legal; as categorias de dados e de titulares, com destaque para dados sensíveis e de crianças e adolescentes; o compartilhamento; o prazo de guarda; as medidas de segurança; e o servidor responsável.

**§ 1º** O inventário será entregue ao Encarregado-Geral em até 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, consolidado por ele, apresentado à CPMPD e atualizado anualmente até 31 de março.

**§ 2º** O Departamento de Tecnologia da Informação fornecerá aos Encarregados Setoriais, em até 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, a relação dos sistemas em uso em cada órgão, com o fornecedor e o local de armazenamento.

**CAPÍTULO IV – DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA**

**Art. 6º** O agente público ou contratado que identificar ou suspeitar de incidente de segurança com dados pessoais comunicará o fato imediatamente ao Encarregado-Geral, que:

I – registrará o incidente, com a data, a descrição e os dados e titulares afetados;

II – avaliará o risco aos titulares, com o Departamento de Tecnologia da Informação e o órgão afetado, e o classificará como baixo, médio ou alto;

III – coordenará as medidas de contenção e correção, registrando responsáveis e prazos;

IV – comunicará ao Prefeito e ao Controlador Geral os incidentes de risco médio ou alto;

V – comunicará à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares o incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, na forma e no prazo da regulamentação da ANPD, ou registrará a decisão fundamentada de não comunicar;

VI – concluirá relatório do incidente em até 30 (trinta) dias, mantendo o registro de todos os incidentes por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

**CAPÍTULO V – DOS CONTRATOS**

**Art. 7º** Os editais, contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos congêneres em que o contratado ou parceiro trate dados pessoais em nome do Município conterão a cláusula do Anexo Único.

**§ 1º** Nos instrumentos vigentes, a cláusula será incluída na primeira prorrogação ou aditamento ou, antes disso, por termo de compromisso assinado pelo contratado.

**§ 2º** A presença da cláusula será verificada no parecer jurídico da contratação.

**CAPÍTULO VI – DA SEGURANÇA E DA CAPACITAÇÃO**

**Art. 8º** O Departamento de Tecnologia da Informação manterá, nos sistemas que tratam dados pessoais, login e senha individuais, perfis de acesso por função, registro de acessos, cópias de segurança e revogação dos acessos de agentes desligados ou movimentados em até 2 (dois) dias úteis da comunicação do setor de recursos humanos.

**Art. 9º** Os agentes públicos com acesso a dados pessoais assinarão termo de ciência e sigilo, arquivado na pasta funcional, no ato da admissão ou da concessão do acesso e, quanto aos atuais, na primeira capacitação de que participarem.

**Art. 10.** O Encarregado-Geral promoverá ao menos uma ação anual de capacitação em proteção de dados pessoais, presencial ou a distância, comprovada por lista de presença ou certificado, destinada prioritariamente aos Encarregados Setoriais e aos servidores de recursos humanos, tecnologia da informação, protocolo, Ouvidoria, saúde, educação e assistência social.

**CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os procedimentos de que trata o art. 11 do Decreto Municipal nº 248/2026 são os estabelecidos neste Decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Contenda/PR, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

CLÁUSULA ___ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

___.1. O CONTRATADO observará a Lei Federal nº 13.709/2018 e tratará os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a execução deste instrumento e conforme as instruções do CONTRATANTE, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

___.2. O CONTRATADO limitará o acesso aos dados a quem deles necessite para a execução do objeto, sob dever de sigilo, e adotará medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou divulgação.

___.3. O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais tratados, com as informações disponíveis sobre o ocorrido.

___.4. O CONTRATADO não compartilhará os dados nem subcontratará o seu tratamento sem autorização escrita do CONTRATANTE e colaborará no atendimento às solicitações dos titulares e às requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

___.5. Encerrado o instrumento, o CONTRATADO devolverá ou eliminará os dados pessoais, conforme orientação do CONTRATANTE, ressalvada a guarda exigida por lei.

___.6. O CONTRATADO responde pelos danos decorrentes do descumprimento desta cláusula, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, e permitirá ao CONTRATANTE verificar o seu cumprimento.

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**E8DBE4D1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 393, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**EMENTA:** Institui o Código de Ética, Conduta e Integridade da Administração Pública do Município de Contenda, cria a Comissão Permanente de Ética e Integridade, institui a Justiça Administrativa Consensual, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, impõe à Administração Pública a obediência irrestrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigindo que a gestão dos recursos e serviços públicos seja pautada pelo interesse coletivo e pela proteção da *Res Publica*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar as rotinas municipais com os preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as diretrizes da Política Nacional de Linguagem Simples, instituída pela Lei Federal nº 15.263/2025;

**CONSIDERANDO** que o Município de Contenda tem consolidado uma política de governança pública permanente, buscando melhorias em métricas de transparência, eficiência e inovação em ESG;

**CONSIDERANDO** o esgotamento do modelo puramente punitivo e burocrático na apuração de infrações de menor potencial ofensivo, tornando-se impositiva a adoção da Justiça Administrativa Consensual — por meio de instrumentos como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) — focada na celeridade e na educação do servidor;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a ética pública não se impõe apenas pelo medo da sanção, mas se constrói pelo pertencimento, pela clareza de regras operacionais e pela blindagem da segurança jurídica de todos os agentes que atuam em nome do Município de Contenda;

**DECRETA:**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA ABRANGÊNCIA E DOS CONCEITOS INSTITUCIONAIS**

**CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA E DA APLICAÇÃO**

**Seção I Do Objeto, da Abrangência e do Devido Processo**

**Art. 1º** Este Código de Ética, Conduta e Integridade estabelece os princípios, as regras de comportamento e as diretrizes de governança aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Contenda.

**§ 1º** As normativas aqui instituídas não se limitam ao caráter punitivo, possuindo natureza eminentemente preventiva, orientativa e pedagógica, com o objetivo de resguardar a probidade administrativa, conferir segurança jurídica aos processos de tomada de decisão e garantir a excelência na prestação dos serviços públicos.

**§ 2º** A observância deste Código não isenta o agente público do estrito cumprimento dos demais deveres e proibições contidos no Estatuto dos Servidores, nas leis orgânicas e na legislação federal, atuando este regulamento como norma integradora de integridade e conformidade.

**Art. 2º** Este Código aplica-se de forma obrigatória a todos os agentes públicos da Administração Pública Municipal de Contenda.

**Parágrafo único.** Para os fins desta norma, a submissão aos ditames éticos alcança o agente público não apenas no exercício interno de suas atribuições, mas também:

I – na sua relação direta com o cidadão, garantindo um atendimento célere, urbano e desprovido de preconceitos;

II – no trato com seus pares, superiores e subordinados, fomentando um ambiente de trabalho colaborativo, saudável e voltado à eficiência da máquina pública;
III – no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros privados, exigindo postura impessoal e rechaçando qualquer situação que configure conflito de interesses;
IV – na prestação de contas e no relacionamento com os órgãos de controle interno (UCIE) e externo (TCE-PR, Ministério Público), primando pela transparência ativa e pelo fornecimento de dados lastreados na verdade real e em evidências.
**Art. 3º** Na aplicação das disposições deste Decreto, e em qualquer procedimento apuratório dele decorrente, serão rigorosamente observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência.
**Parágrafo único.** A Administração priorizará a orientação; assim, constatada uma irregularidade formal (erro sem má-fé e sem prejuízo aos cofres públicos), o sistema de controle adotará primeiro medidas de orientação e correção de rotinas, antes da aplicação de medidas punitivas.
**Seção II Da Classificação dos Agentes e da Alta Administração**
**Art. 4º** Considera-se agente público, para os efeitos deste Código, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal.
**Parágrafo único.** A definição do *caput* engloba, expressamente, os servidores efetivos, os ocupantes de cargo em comissão, os agentes políticos, os empregados públicos, os contratados por tempo determinado (PSS), os estagiários, os conselheiros municipais e os prestadores de serviços terceirizados que atuem nas dependências ou em nome do Município de Contenda.
**Art. 5º** Consideram-se membros da Alta Administração, para efeitos deste Código, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os seguintes agentes públicos ou equivalentes hierárquicos:
I – os titulares das Secretarias Municipais e os Secretários Adjuntos;
II – a Chefia de Gabinete do Prefeito;
III – o Procurador-Geral do Município;
IV – o Controlador-Geral do Município (UCIE);
V – os dirigentes máximos das estruturas organizacionais das entidades da Administração Indireta, caso instituídas.
**Parágrafo único.** Recai sobre os membros da Alta Administração o dever ético da liderança pelo exemplo, sendo de sua responsabilidade intransferível a disseminação da cultura de integridade, o apoio ativo às ações de conformidade e a garantia de que as diretrizes de planejamento (como o Plano Anual de Contratações – PAC) sejam efetivamente cumpridas em suas respectivas pastas.
**Seção III Do Dicionário Institucional e dos Conceitos de Integridade**
**Art. 6º** Para garantir a objetividade na aplicação das regras comportamentais e afastar interpretações subjetivas, consideram-se os seguintes conceitos e definições operacionais no âmbito deste Decreto:
I – Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre as responsabilidades públicas do agente e os seus interesses privados (financeiros, familiares, políticos ou corporativos), que possa comprometer a lisura do ato, influenciar de maneira imprópria o desempenho da função ou causar prejuízo ao planejamento estratégico do Município;
II – Programa de Integridade e Conformidade: alinhamento consistente de ações, fluxos e decisões aos valores, princípios e normas legais, priorizando o interesse público sobre o privado e utilizando a gestão baseada em dados e a matriz de riscos para prevenir irregularidades operacionais;
III – Correção Pedagógica de Conduta: mecanismo de correção de conduta que busca, prioritariamente, a reeducação do servidor e a correção de falhas de fluxo administrativo mediante instrumentos como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), sem prejuízo da via disciplinar (sindicância ou processo administrativo disciplinar) nos casos previstos no Estatuto dos Servidores;
IV – Assédio Moral: repetição deliberada e sistemática de gestos, palavras, condutas ou comportamentos de natureza psicológica, que exponham o agente público a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, com o objetivo de excluí-lo, desestabilizá-lo ou deteriorar sua integridade psíquica, observado o seguinte:
*a)* não configura assédio moral a cobrança firme, justificada e proporcional por parte das chefias quanto ao cumprimento de metas de gestão, prazos, produtividade, zelo com os processos licitatórios e alinhamento aos indicadores de governança e de controle, desde que exercida com urbanidade e estrito respeito à dignidade do servidor;
V – Assédio Sexual: ato de constranger alguém, mediante palavras, insinuações, gestos ou contatos físicos indesejados, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico, ascendência funcional ou da facilidade proporcionada pelo exercício do cargo ou do convívio de trabalho;
VI – Nepotismo: a utilização da posição de poder ou influência do agente público para nomear, contratar ou favorecer cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, violando os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, bem como a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;
VII – Nepotismo Cruzado (Designações Recíprocas): a troca de favores entre autoridades ou gestores públicos de órgãos ou poderes distintos, caracterizada pela nomeação de parentes de um nos quadros do outro, configurando burla e fraude à regra proibitiva de proteção ao erário.
**TÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS APLICADOS, DAS NORMAS DE CONDUTA E DA GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO**
**CAPÍTULO I**
**DOS PADRÕES ÉTICOS DE CONDUTA E DESEMPENHO**
**Art. 7º** O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança da sociedade na integridade, na objetividade e no decoro da Administração Pública do Município de Contenda.
**Parágrafo único.** A conduta do agente público deverá ser pautada não apenas pela conformidade estrita à lei (legalidade), mas também pela entrega de resultados concretos à população, regendo-se pelos seguintes eixos fundamentais:
**I – Na conduta e no desempenho da função pública:**
a) **Supremacia e Eficiência do Interesse Público:** a tomada de decisão deve buscar o alcance da justiça e do bem comum, sendo considerado desvio ético o uso da máquina pública para retardar processos ou burocratizar exigências sem fundamentação técnica;
b) **Gestão de Recursos e Combate ao Desperdício:** a preservação do patrimônio público exige que o agente atue para administrar os custos e reduzir as perdas, compreendendo que a ineficiência e o desperdício de recursos materiais ou financeiros contrariam o dever de boa administração;
c) **Imparcialidade e Conflito de Interesses:** abster-se de manifestar preferências pessoais, políticas, religiosas ou ideológicas no exercício de suas atividades, garantindo que suas decisões sejam tomadas com base em dados, evidências e no interesse institucional;
d) **Honestidade e Direito à Verdade Institucional:** o agente público não pode omitir, falsificar ou mascarar dados e informações nos sistemas municipais ou perante os órgãos de controle interno (UCIE) e externo (TCE-PR), mesmo que a verdade contrarie interesses próprios ou de terceiros;
e) **Assiduidade e Pontualidade:** a frequência laboral e a pontualidade são deveres basilares, compreendendo o servidor que sua ausência injustificada desorganiza o fluxo de trabalho, sobrecarrega os pares e desmoraliza o serviço público perante a comunidade;
f) **Atualização e Capacitação:** buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos sistemas da Prefeitura, normativas legais e fluxos de integridade, participando ativamente das políticas de desenvolvimento de pessoal ofertadas pela Administração Municipal.

**II – No relacionamento com o cidadão e a comunidade:**

a) **Isonomia e Acolhimento:** os cidadãos devem ser tratados de forma justa e igualitária, sem quaisquer discriminações, privilégios ou preconceitos, garantindo-se um atendimento humanizado, ágil e focado na resolução do problema;

b) **Clareza e Transparência:** o atendimento deve ser prestado em linguagem simples, direta e acessível, evitando-se o uso de jargões burocráticos excessivos que dificultem a compreensão do administrado sobre os seus direitos e deveres;

c) **Respeito à Dignidade:** preservação absoluta da identidade e da integridade física e moral de toda e qualquer pessoa que busque os serviços da municipalidade.

**III – No relacionamento com os demais agentes públicos, chefias e subordinados:**

a) **Proatividade Colaborativa:** atuar de forma a romper a fragmentação entre os setores, cooperando de forma harmônica com outras Secretarias e Departamentos para garantir a celeridade dos processos intersetoriais;

b) **Postura e Imagem Institucional:** a função pública integra-se à vida particular do agente, de modo que atos incompatíveis com a moralidade, o decoro e a ordem pública, mesmo quando praticados fora do ambiente e horário de trabalho, poderão ser objeto de reflexão e moderação caso reflitam negativamente na credibilidade da Administração.

**CAPÍTULO II**

**DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO**

**Art. 8º** É dever de todos os agentes públicos municipais resguardar o sigilo e garantir a integridade das informações obtidas no exercício de suas funções, em especial aquelas de natureza pessoal, sensível ou estratégica, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal deverá observar os princípios da finalidade, da necessidade, da segurança e da confidencialidade, sendo expressamente vedado:

I – o acesso a sistemas de informação, bancos de dados da saúde, assistência social, recursos humanos ou finanças por mera curiosidade ou sem justificativa atrelada à função do servidor;

II – o uso indevido, a extração ou o compartilhamento não autorizado de informações protegidas por sigilo, seja por meios físicos ou eletrônicos (incluindo aplicativos de mensagens).

**§ 2º** Em harmonia com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), o agente público deverá compreender que a transparência dos atos de gestão (orçamentos, licitações, gastos) é a regra geral, enquanto o sigilo aplica-se à proteção da intimidade, da vida privada e dos dados pessoais do cidadão e dos demais servidores.

**§ 3º** A utilização das credenciais de acesso (login e senha) aos sistemas informatizados do Município é de caráter pessoal, intransferível e auditável. O compartilhamento de senhas de acesso constitui desvio de conduta ética, sujeitando o agente às medidas previstas no art. 35, sem prejuízo de outras esferas de controle.

**§ 4º** O descumprimento das obrigações de proteção de dados e governança da informação previstas neste artigo sujeitará o agente público à análise da Comissão, admitindo-se, nos casos de menor potencial ofensivo e ausência de má-fé, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), sem prejuízo das eventuais sanções disciplinares, civis e penais em caso de dolo ou vazamento prejudicial de dados.

**TÍTULO III**

**DO SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA E DA COMISSÃO PERMANENTE**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPOSIÇÃO**

**Art. 9º** A Comissão Permanente de Ética e Integridade, doravante denominada Comissão, é o órgão colegiado responsável por orientar, educar e zelar pela aplicação das regras deste Código em toda a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão possui atuação preventiva, educativa, consultiva e orientativa, não exercendo poder disciplinar nem aplicando penalidades. As medidas previstas no art. 35 têm natureza orientativa e não constituem sanção. A apuração de infrações funcionais e a aplicação de sanções estatutárias seguem o Estatuto dos Servidores, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar instaurado pela autoridade competente.

**Art. 10.** A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, designados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

**§ 1º** Para garantir a independência institucional e, ao mesmo tempo, refletir a diversidade de vínculos da Administração, a composição da Comissão será mista, observando as seguintes regras:

I – a maioria dos membros titulares (pelo menos dois) deverá ser, obrigatoriamente, servidores públicos efetivos e estáveis que não tenham sofrido punição disciplinar nos últimos três anos;

II – é permitida a nomeação de ocupante de cargo em comissão para compor a vaga restante, preferencialmente com atuação nas áreas de Gestão de Pessoas, Controle Interno, Procuradoria ou Administração.

**§ 2º** O trabalho na Comissão é considerado prestação de serviço público de relevância e não será remunerado de forma adicional, devendo ser exercido de forma compatível com as funções do cargo de origem do servidor.

**§ 3º** Como garantia de independência e proteção contra retaliações, o agente público designado para a Comissão não poderá, durante o período do seu mandato, ser transferido de lotação ou de setor por decisão unilateral da Administração (de ofício), salvo se houver o seu consentimento expresso ou justificado interesse público.

**§ 4º** Qualquer ato de perseguição, ameaça, perda de gratificação ou exoneração motivada por retaliação contra as opiniões e votos proferidos pelos membros da Comissão no exercício de suas funções éticas será comunicado à autoridade competente para apuração, nos termos do Estatuto dos Servidores.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS PREVENTIVAS E DE ANÁLISE DE CONDUTA**

**Art. 11.** No exercício de seu papel consultivo e educativo, focado na prevenção de erros, compete à Comissão Permanente de Ética e Integridade:

I – responder a consultas formuladas por gestores e servidores sobre dilemas éticos enfrentados no dia a dia, emitindo pareceres que deem segurança para a tomada de decisão;

II – atuar em conjunto com as secretarias para promover campanhas anuais, treinamentos e oficinas sobre o conteúdo deste Código;

III – orientar as chefias na identificação e no tratamento de situações que configurem conflito de interesses, nepotismo e riscos à imagem da Prefeitura;

IV – propor, avaliar e monitorar a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para infrações éticas de menor gravidade, buscando a reeducação do servidor.

**Art. 12.** No exercício de seu papel de análise e orientação, compete à Comissão:

I – receber denúncias sobre condutas de servidores e gestores que violem os preceitos deste Código;

II – analisar os fatos de forma imparcial e com garantia do direito de defesa;

III – emitir as medidas éticas orientativas de **Recomendação Ética Reservada** ou **Recomendação Ética com Registro, previstas no art. 35;**

IV – interromper a análise ética e remeter imediatamente os autos à autoridade competente, para avaliação quanto à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso constate que a conduta analisada extrapola a esfera ética.

**CAPÍTULO III**

**DO FLUXO DE ACIONAMENTO E DO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE**

**Art. 13.** O fluxo de acionamento da Comissão obedece ao Princípio da Subsidiariedade, o que significa que o órgão atua como instância

subsidiária de integridade, não substituindo o papel de liderança e gestão da Chefia Imediata.

**§ 1º** Questões de convivência diária, atritos menores de comunicação e adequação de condutas pessoais devem ser abordados e resolvidos primeiramente pela Chefia Imediata do setor ou pelo setor de Recursos Humanos, com diálogo reservado e empatia.

**§ 2º** A Comissão só deverá ser acionada quando o diálogo na origem falhar ou houver repetição contínua do comportamento, ou quando a natureza do fato, como assédio, discriminação ou conduta da própria chefia, não recomendar o tratamento na origem.

**Art. 14.** Para garantir o registro formal e evitar boatos institucionais, o acesso à Comissão ocorrerá exclusivamente pelos canais oficiais da Prefeitura, dividindo-se em:

I – **Denúncia:** para relatar um desvio de conduta de terceiros, a entrada deverá ocorrer pelo canal da Ouvidoria Municipal ou, quando identificada, pelo canal previsto no art. 37, II, sendo permitido o anonimato fundamentado (quando o denunciante apresentar provas ou indícios mínimos que justifiquem a apuração), de modo a proteger quem denuncia contra retaliações;

II – **Consulta Prévia:** canal direto e sem burocracia, por meio de processo interno, a ser regulamentado e instituído pela comissão por resolução, para que qualquer agente público possa relatar uma situação prática que esteja vivendo e perguntar formalmente à Comissão como deve agir para não cometer um desvio ético.

**Art. 15.** A Administração Municipal garantirá as condições necessárias para a operação e o sigilo dos trabalhos da Comissão.

**§ 1º** A Comissão deverá reunir-se de forma ordinária pelo menos uma vez ao mês, para analisar denúncias, responder a consultas e alinhar ações preventivas.

**§ 2º** O sigilo é a regra de ouro na apuração: todos os processos e depoimentos na Comissão tramitam sob sigilo absoluto até a decisão final, sendo proibido o vazamento de informações para preservar a honra dos envolvidos e evitar falsas condenações pela opinião pública.

**§ 3º** O Município fornecerá espaço físico adequado, com privacidade, equipamentos e suporte administrativo para a realização das reuniões e oitiva de testemunhas.

## TÍTULO IV
## DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES COMPORTAMENTAIS
### CAPÍTULO I
### DOS DIREITOS E DAS GARANTIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

**Art. 16.** Para que possa exercer suas funções com a máxima eficiência e integridade, é assegurado ao agente público do Município de Contenda o direito a:

I – um ambiente de trabalho saudável, seguro, colaborativo e livre de qualquer forma de assédio, discriminação ou intimidação;

II – ser tratado com equidade, urbanidade e respeito por seus superiores, subordinados, pares e pela população;

III – receber orientações claras, objetivas e fundamentadas sobre suas tarefas, responsabilidades e metas de desempenho;

IV – ter acesso a programas de capacitação e atualização profissional contínua, visando ao aprimoramento de suas habilidades e à modernização da prestação do serviço público;

V – ter resguardado o sigilo de sua identidade, bem como proteção contra qualquer retaliação, ao denunciar de boa-fé atos de corrupção, fraudes, assédio ou infrações a este Código.

### CAPÍTULO II
### DOS DEVERES COMPORTAMENTAIS

**Art. 17.** São deveres fundamentais dos agentes públicos, além daqueles previstos no Estatuto dos Servidores e na legislação aplicável:

I – **Assiduidade e Pontualidade:** comparecer ao local de trabalho de forma pontual e assídua, compreendendo que ausências injustificadas ou atrasos crônicos desorganizam o fluxo administrativo e representam desrespeito ao cidadão que financia a máquina pública;

II – **Respeito e Cortesia:** tratar colegas de trabalho e munícipes com respeito e polidez, mantendo a serenidade mesmo diante de situações adversas no atendimento ao público;

III – **Apresentação Pessoal:** apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas e condizentes com a natureza de sua função, a fim de transmitir uma imagem profissional e de respeito à instituição;

IV – **Organização:** manter limpo e em perfeita ordem o seu local de trabalho, zelando pelos equipamentos, sistemas e documentos sob sua guarda;

V – **Prontidão Normativa:** manter-se atualizado com as instruções, cartilhas, fluxos operacionais (como o uso do sistema informatizado) e normas de serviço pertinentes à sua Secretaria ou Departamento;

VI – **Dever de Comunicação:** levar imediatamente ao conhecimento da autoridade superior, ou da Unidade de Controle Interno do Executivo (UCIE), qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa a este Código de que tiver ciência em razão do cargo.

### CAPÍTULO III
### DAS VEDAÇÕES EXPRESSAS

**Art. 18.** É terminantemente vedado ao agente público do Município de Contenda, sujeitando-se o infrator às medidas deste Código e, quando cabível, à responsabilização disciplinar nos termos do Estatuto dos Servidores:

I – usar do cargo, emprego ou função, de facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada para obter qualquer favorecimento para si, para familiares ou para terceiros;

II – prejudicar deliberadamente, por meio de boatos, intrigas ou falsas denúncias, a reputação de outros servidores, da chefia ou de cidadãos;

III – usar de artifícios para atrasar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

IV – apresentar-se ao serviço embriagado ou sob o efeito de substâncias ilícitas, bem como adotar comportamentos, dentro ou fora do ambiente de trabalho, que comprometam a imagem institucional da Prefeitura;

V – utilizar recursos do Município (veículos, combustíveis, telefones, materiais de expediente, equipamentos de informática ou tempo de trabalho remunerado) para fins particulares, políticos, religiosos ou comerciais;

VI – utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação de correntes, pornografia, propaganda comercial, político-partidária ou notícias falsas;

VII – fazer uso excessivo e imoderado de dispositivos celulares particulares ou de redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp, TikTok, etc.) durante o horário de expediente para assuntos não relacionados à sua função, prejudicando a produtividade do setor e o atendimento ao público;

VIII – apresentar como de sua autoria ideias, relatórios, projetos ou trabalhos elaborados por outrem;

IX – ser conivente, em razão do espírito de falsa solidariedade ou corporativismo, com erros, fraudes ou infrações cometidas por colegas ou superiores.

### CAPÍTULO IV
### DO COMBATE AO ASSÉDIO, AO ABUSO E À DISCRIMINAÇÃO

**Art. 19.** A Administração Pública do Município de Contenda adota a política de **Tolerância Zero** para práticas de assédio, abuso de autoridade e discriminação, assegurando a inviolabilidade da integridade moral, física, psicológica, intelectual e social de seus colaboradores.

**Art. 20.** É dever de todos os agentes públicos repudiar e combater ativamente:

I – **Assédio Moral:** nos termos do art. 6º, IV, a conduta ou omissão deliberada, repetitiva e prolongada, que atinja a dignidade ou a integridade psíquica do trabalhador, por meio de gritos, humilhações públicas, isolamento proposital, esvaziamento de funções ou sobrecarga injustificada, com o objetivo de deteriorar o ambiente de trabalho ou forçar o afastamento do servidor;

II – **Assédio Sexual:** nos termos do art. 6º, V, toda conduta de conotação sexual não desejada (por meio de palavras, gestos, mensagens digitais ou contato físico), em que o agente se prevaleça de sua condição de superior hierárquico, ascendência funcional ou convívio de trabalho para constranger alguém;

III – **Discriminação e Intolerância:** quaisquer atitudes de natureza racista, misógina, homofóbica, transfóbica, xenofóbica, bem como qualquer forma de intolerância ou menosprezo à religião, crença, deficiência, idade ou classe social.

**Art. 21.** Falsas acusações de assédio ou discriminação, feitas de má-fé com o intuito de prejudicar a carreira de colegas ou chefias, são consideradas infrações éticas, sujeitando o denunciante à imediata remessa dos autos à autoridade competente para apuração dos fatos pelas vias punitivas aplicáveis ao caso.

**TÍTULO V**

**DO CONFLITO DE INTERESSES, DO NEPOTISMO E DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E TERCEIROS**

**CAPÍTULO I DO CONFLITO DE INTERESSES**

**Art. 22.** O conflito de interesses ocorre quando o interesse privado do agente público — seja ele financeiro, familiar, afetivo, partidário ou corporativo — confronta-se com as suas obrigações institucionais, com capacidade de influenciar de maneira imprópria, ou aparentar influenciar, a objetividade e a imparcialidade de suas decisões administrativas.

**Art. 23.** Para a prevenção e mitigação de conflitos de interesses, constitui dever do agente público:

I – declarar imediatamente seu impedimento ou suspeição à chefia imediata ao identificar que um processo (licitatório, fiscalizatório, de aprovação de alvará ou correlato) envolva interesses de seu cônjuge, companheiro, parentes até o terceiro grau, ou empresas das quais seja sócio ou tenha mantido vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses;

II – abster-se de atuar como fiscal ou gestor de contratos celebrados com empresas com cujos sócios ou representantes mantenha amizade íntima ou inimizade notória que comprometa a imparcialidade da fiscalização.

**CAPÍTULO II**

**DAS REGRAS SOBRE NEPOTISMO E SUAS EXCEÇÕES**

**Art. 24.** A Administração Pública do Município de Contenda repudia o nepotismo, prática que viola os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, aplicando-se, de forma estrita, o contido na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

**§ 1º** Fica expressamente vedada a nomeação ou contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de:

I – cargo em comissão ou função de confiança (cargos de natureza estritamente administrativa);

II – função pública mediante contratação por tempo determinado, salvo se precedida de Processo Seletivo Simplificado (PSS) que assegure a isonomia entre os concorrentes.

**§ 2º** É vedado à empresa contratada para a prestação de serviços terceirizados alocar parentes de gestores públicos municipais, nos graus previstos no § 1º, para prestar serviços diretamente subordinados a estes, entendendo-se por subordinação direta a atuação sob a chefia imediata do parente ou em contrato em que este atue como gestor ou fiscal.

**Art. 25.** É igualmente vedado o nepotismo cruzado, caracterizado por nomeações ou designações recíprocas (troca de favores) envolvendo agentes de outros poderes (como o Legislativo Municipal) ou de outras esferas da federação para burlar a regra impeditiva do artigo anterior.

**Art. 26.** Em estrita obediência à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, as vedações de nepotismo tratadas neste Capítulo **não se aplicam, de forma automática, às nomeações para cargos de natureza eminentemente política**, compreendidos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos de **Secretários Municipais**.

**§ 1º** A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente do Prefeito ou do Vice-Prefeito para o cargo de Secretário Municipal é prerrogativa de gestão, não configurando nepotismo, desde que sejam observados os seguintes requisitos cumulativos para afastar qualquer indício de imoralidade administrativa:

I – **Capacidade Técnica e Profissional:** o familiar nomeado deve possuir qualificação técnica, formação acadêmica ou experiência profissional prévia compatível com a complexidade e a natureza da Secretaria que irá assumir;

II – **Inexistência de Fraude à Lei:** a nomeação não poderá caracterizar flagrante troca de favores (fisiologismo) ou "nepotismo cruzado" para beneficiar terceiros;

III – **Idoneidade:** o nomeado não poderá incidir em hipótese de inelegibilidade prevista na Lei Complementar federal nº 64/1990, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

**§ 2º** Caberá ao órgão de controle interno (UCIE), quando provocado, atestar a conformidade técnica da nomeação do agente político, consolidando a segurança jurídica do ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO III**

**DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E TERCEIROS**

**Art. 27.** O relacionamento entre os agentes públicos e os fornecedores, licitantes e prestadores de serviços do Município de Contenda deve pautar-se pelo profissionalismo, igualdade e distanciamento ético, rejeitando-se qualquer conduta que sugira favorecimento ou obtenção de vantagens.

**Art. 28.** É terminantemente proibido ao agente público, no relacionamento com fornecedores e particulares interessados em decisões da Administração:

I – solicitar ou aceitar, para si ou para outrem, presentes, comissões, doações, descontos especiais, favores ou vantagens de qualquer espécie;

II – aceitar convites para viagens, hospedagens, almoços ou jantares de negócios financiados por empresas que tenham ou busquem ter contratos com o Município, ressalvados os eventos institucionais abertos e transparentes, custeados pelos próprios entes públicos ou com autorização expressa da Alta Administração;

III – repassar informações privilegiadas, especialmente na fase preparatória das licitações, que possam conferir vantagem competitiva indevida a determinado fornecedor.

**Art. 29.** Para afastar interpretações subjetivas e garantir a segurança do servidor e da Administração, institui-se a seguinte regra de conformidade:

**§ 1º É proibido o recebimento de Presente**, assim considerado qualquer bem, serviço ou vantagem, de qualquer valor, ofertado de forma personalizada e exclusiva ao servidor por particular que possua interesse em decisões do órgão.

**§ 2º É permitido o recebimento de Brinde**, assim considerado o objeto sem valor comercial significativo, ou com valor unitário limitado a R$ 100,00 (cem reais), que seja distribuído a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual (como canetas, agendas, calendários e chaveiros com o logotipo da empresa), desde que não haja qualquer vinculação a contrapartidas ou processos decisórios pendentes.

**§ 3º** Caso o servidor receba, via postal ou por terceiros, presente que não se enquadre na definição de brinde, e seja inviável a sua devolução ao remetente, o item deverá ser formalmente entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social ou ao Fundo Social para doação ou destinação a finalidade de interesse público, registrando-se o fato.

**TÍTULO VI**

**DA CONDUTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E DO PRINCÍPIO DO EXEMPLO**

**Art. 30.** Os membros da Alta Administração do Município de Contenda (definidos no art. 5º) submetem-se aos preceitos deste Código orientados pelo **Princípio do Exemplo Institucional**.

**Parágrafo único.** A Alta Administração compreende que sua conduta, tanto na esfera pública quanto na privada, reflete diretamente na credibilidade da instituição, sendo seu dever fundamental inspirar os servidores subordinados por meio de atitudes pautadas na transparência, na legalidade e na eficiência governamental.

**Art. 31.** São deveres específicos dos membros da Alta Administração, além daqueles inerentes a todos os agentes públicos:
I – **Patrocínio da Integridade:** apoiar e garantir os recursos necessários para a atuação independente da Unidade de Controle Interno do Executivo (UCIE) e da Comissão;
II – **Gestão por Resultados:** garantir que suas respectivas pastas observem rigorosamente as diretrizes de planejamento, especialmente a execução do Plano Anual de Contratações (PAC), concentrando esforços na melhoria contínua dos indicadores de gestão e governança do Município;
III – **Blindagem Institucional:** não permitir que divergências políticas ou desentendimentos pessoais interfiram na continuidade dos serviços públicos, resolvendo os conflitos intersetoriais mediante coordenação administrativa interna.
**Art. 32.** A fim de resguardar o sigilo de informações estratégicas e evitar o tráfico de influência, recomenda-se, como padrão ético, aos membros da Alta Administração, após deixarem o cargo, pelo período de 6 (seis) meses:
I – abster-se de atuar como consultores, representantes ou advogados de empresas privadas em processos ou contratos que tramitem no Município de Contenda e que tenham relação direta com as pastas que chefiaram;
II – abster-se de utilizar informações privilegiadas (dados econômicos, projetos não publicados ou estratégias de governo), às quais tiveram acesso em razão do cargo, para obter vantagem financeira na iniciativa privada.

**TÍTULO VII**
**DA JUSTIÇA ADMINISTRATIVA CONSENSUAL, DAS MEDIDAS ÉTICAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CAPÍTULO I**
**DA RESOLUTIVIDADE PEDAGÓGICA (O TAC INSTITUCIONAL)**
**Art. 33.** O Município de Contenda adota a Justiça Administrativa Consensual como mecanismo prioritário de governança, visando à celeridade, à reeducação do servidor e à desburocratização do sistema de controle interno.
**Parágrafo único.** A política de consensualidade será materializada precipuamente por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Ético e Pedagógico.
**Art. 34.** O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Ético consiste em um acordo formal, de natureza extrajudicial e adesão voluntária, celebrado entre a Administração Pública e o agente público, com o objetivo de corrigir desvios de comportamento, sanar irregularidades procedimentais e prevenir a instauração de Processos Administrativos Disciplinares (PAD).
**§ 1º** A propositura e celebração do TAC Ético dependerão da análise fundamentada da Comissão Permanente de Ética e Integridade e deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos basilares:
I – tratar-se de falha de conduta ou inobservância de diretriz ética, caracterizada por lapso comportamental, falha de comunicação ou desconhecimento de rotina administrativa;
II – inexistência de má-fé, intuito de obtenção de vantagem indevida (para si ou para terceiros) ou histórico de reincidência na mesma conduta por parte do agente público;
III – o fato analisado restringir-se à esfera comportamental e ética, não configurando indícios de crime, ato de improbidade administrativa ou ilícito disciplinar que exija apuração obrigatória por sindicância ou processo administrativo disciplinar;
IV – não ter gerado dano ao patrimônio público, salvo se for possível a imediata e integral recomposição do erário assumida pelo agente no próprio termo.
**§ 2º** O cumprimento integral das obrigações assumidas pelo servidor no TAC Ético encerra a análise no âmbito da Comissão e afasta a aplicação das medidas do art. 35 para aquele fato.
**§ 3º** A regulamentação completa dos procedimentos, prazos de vigência, instâncias de homologação, requisitos de reincidência e as consequências do descumprimento do TAC instituído por este Código será estabelecida por meio de Decreto próprio do Poder Executivo, elaborado com o apoio técnico da Procuradoria-Geral do Município e da Comissão Permanente de Ética e Integridade.

**CAPÍTULO II**
**DAS MEDIDAS ÉTICAS ORIENTATIVAS**
**Art. 35.** Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e da instauração de processo disciplinar perante os órgãos correcionais do Município, a inobservância das normas deste Código sujeitará o agente público às seguintes medidas de natureza estritamente ética e orientativa:
**I – Recomendação Ética Reservada:** orientação por escrito, transmitida de forma reservada e individual ao agente público, contendo o apontamento do desvio comportamental e as diretrizes para a readequação de sua conduta, aplicável em faltas de gravidade leve;
**II – Recomendação Ética com Registro:** manifestação formal da Comissão sobre a inadequação ética da conduta, aplicável em casos de reincidência em faltas leves ou em condutas que afetem diretamente a imagem e o decoro da Administração Pública, com registro exclusivo em cadastro ético interno mantido pela Comissão.
**§ 1º** As medidas éticas previstas nos incisos I e II deste artigo possuem caráter eminentemente moral, educativo e preventivo, não se confundindo com as sanções disciplinares funcionais (como advertência estatutária, suspensão ou demissão) previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contenda, nem gerando reincidência para fins de assentos funcionais de carreira.
**§ 2º** O procedimento de análise ética observará o rito sumário e as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, desenvolvendo-se nas seguintes etapas e prazos:
**I – Instauração e Notificação:** recebida a denúncia formalizada pelos canais oficiais ou instaurado o procedimento de ofício, a Comissão notificará o agente público envolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhando-lhe a cópia integral da representação e dos documentos que a instruem;
**II – Manifestação Prévia:** o agente público envolvido terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, para apresentar sua Manifestação Prévia por escrito, podendo juntar documentos, requerer diligências e arrolar até 3 (três) testemunhas;
**III – Instrução Processual:** apresentada a manifestação ou decorrido o prazo sem manifestação, a Comissão promoverá a oitiva reservada dos envolvidos e as diligências estritamente necessárias para o esclarecimento dos fatos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
**IV – Manifestação Conclusiva e Relatório:** concluída a instrução, a Comissão emitirá manifestação conclusiva fundamentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, notificando o agente envolvido e a sua chefia imediata sobre o arquivamento, a celebração do TAC Ético ou a emissão das medidas de Recomendação Ética Reservada ou Recomendação Ética com Registro.
§ 3º Da manifestação da Comissão que emitir a Recomendação Ética Reservada ou a Recomendação Ética com Registro caberá Recurso Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial, dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá após parecer opinativo da Procuradoria-Geral do Município (PGM).
§ 4º A interposição do Recurso Administrativo tratado no § 3º terá efeito suspensivo até a deliberação final pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 5º Se a qualquer momento da análise a Comissão constatar a existência de indícios de crime, ato de improbidade administrativa ou infração disciplinar estatutária, deverá suspender imediatamente o procedimento ético e remeter os autos à autoridade competente, para avaliação quanto à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, abstendo-se a Comissão de emitir qualquer juízo de valor sobre o mérito disciplinar.
§ 6º O procedimento ético tramitará sob sigilo absoluto até a sua conclusão definitiva, sendo franqueado o acesso aos autos exclusivamente ao agente envolvido e ao seu procurador devidamente constituído.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36.** Fica instituído o Termo de Adesão e Compromisso Ético, documento de assinatura obrigatória para todos os agentes públicos que atuam na Administração Pública Municipal, independentemente da natureza do seu vínculo (servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, contratados por Processo Seletivo Simplificado - PSS, conselheiros e estagiários).

**§ 1º** A obrigatoriedade de adesão a este Código estende-se integralmente aos empregados e prepostos de empresas terceirizadas, Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e demais entidades parceiras que prestem serviços, gerenciem unidades públicas ou exerçam qualquer atividade em nome do Município, por meio de cláusula específica nos editais, contratos, termos de colaboração e instrumentos congêneres.

**§ 2º** O fato de a empresa contratada, Organização Social ou entidade parceira possuir o seu próprio programa de integridade ou código de conduta interno não dispensa os seus colaboradores de assinarem o Termo de Adesão e de cumprirem rigorosamente as regras deste Decreto Municipal durante a execução do serviço público.

**§ 3º** O Termo de Adesão e Compromisso Ético seguirá o modelo padronizado constante no Anexo Único deste Decreto, devendo ser assinado no momento da posse, da assinatura do contrato de trabalho ou na ordem de início da prestação dos serviços terceirizados, sendo o documento arquivado na pasta funcional do agente ou nos autos de fiscalização do contrato.

**§ 4º** Os agentes públicos em exercício na data de publicação deste Decreto assinarão o Termo de Adesão e Compromisso Ético no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 37.** Após a publicação da portaria de designação de seus membros, a Comissão Permanente de Ética e Integridade terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir as suas medidas de instalação, sendo obrigatório:

I – elaborar e publicar o seu Regimento Interno, que detalhará a organização de suas reuniões, a eleição de seu presidente e o rito interno dos processos, com base nas diretrizes deste Código;

II – estabelecer e divulgar amplamente, em todos os departamentos físicos e no portal institucional da Prefeitura na internet, um canal eletrônico oficial de comunicação direta com a Comissão (como e-mail institucional próprio ou formulário de sistema).

**§ 1º** O canal de comunicação direta de que trata o inciso II deste artigo destina-se a consultas prévias de orientação e a denúncias identificadas, sendo expressamente vedado o recebimento de comunicações anônimas por esta via.

**§ 2º** Denúncias de caráter anônimo deverão ser obrigatoriamente formalizadas por meio do sistema da Ouvidoria Municipal, nos termos do inciso I do art. 14 deste Decreto.

**Art. 38.** O Poder Executivo, por meio de suas secretarias, promoverá anualmente campanhas de divulgação, oficinas de capacitação e treinamentos sobre o conteúdo deste Código, garantindo que o desconhecimento da norma não seja utilizado como desculpa para o seu descumprimento.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**MODELO PADRONIZADO – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO ÉTICO**

**ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO ÉTICO DO AGENTE PÚBLICO**

Pelo presente instrumento, eu, **[NOME COMPLETO DO DECLARANTE]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, no exercício do cargo, função ou emprego de **[CARGO/FUNÇÃO/ATIVIDADE]**, vinculado(a) à Secretaria/Órgão **[NOME DA SECRETARIA]** (ou prestador de serviço pela empresa/organização **[NOME DA EMPRESA/OS, SE FOR TERCEIRIZADO]**):

**DECLARO**, para os devidos fins legais e administrativos, que:

1. **Recebi, li e compreendi** o Código de Ética, Conduta e Integridade da Administração Pública do Município de Contenda (Decreto nº [XXX]/2026).
2. **Estou ciente** de que as regras nele contidas se aplicam integralmente à minha conduta durante todo o período em que eu atuar na Administração Pública ou em nome dela, independentemente do meu tipo de vínculo trabalhista ou contratual.
3. **Comprometo-me** a pautar as minhas atitudes diárias, o atendimento ao cidadão e a gestão dos bens e dados do Município pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, priorizando sempre o interesse coletivo em detrimento de interesses particulares.
4. **Compreendo** as regras referentes ao sigilo de dados (LGPD), ao uso adequado de sistemas e redes sociais, às vedações sobre o recebimento de presentes, à prevenção do conflito de interesses e às diretrizes de tratamento respeitoso e humanizado para com a comunidade e os colegas de trabalho.
5. **Reconheço** que a inobservância das diretrizes estabelecidas no Código de Ética poderá sujeitar-me a medidas de correção pedagógica, às medidas éticas previstas no Código e, conforme a gravidade, às sanções contratuais e disciplinares previstas na legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade e por concordar integralmente com este compromisso de integridade pública, firmo o presente termo.
Contenda - PR, ____ de _____ de 20____.

**Assinatura do(a) Declarante**

**Assinatura da Chefia Imediata ou Fiscal do Contrato (Testemunha/Validação)**

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**CAF89537

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 91, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Designa servidores para a atuação técnica na área de meio ambiente, o monitoramento dos planos de saneamento básico, a representação do Município no Colegiado Microrregional e a área de mudanças climáticas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 386/2026, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, e o Decreto Municipal nº 388/2026, que institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **BRUNO DANILO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 38968, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, com formação superior em Engenharia Agronômica, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a atuação técnica na área de meio ambiente, com as seguintes atribuições, sem prejuízo das de seu cargo:

I – realizar vistorias e inspeções técnicas e emitir os respectivos relatórios;

II – executar o monitoramento ambiental do território municipal;

III – emitir pareceres técnicos ambientais nos processos de competência da Secretaria, inclusive os relativos a áreas de preservação permanente nos pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano previstos na legislação municipal;

IV – elaborar laudos e levantamentos técnicos, como os de áreas degradadas e de unidades de conservação e áreas verdes;

V – apoiar tecnicamente a fiscalização ambiental.

**Art. 2º** Designar a servidora **LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES**, matrícula nº 38997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, para acompanhar e monitorar a execução do Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgoto Centro-Litoral e do Plano Municipal de Saneamento Básico, competindo-lhe:
I – solicitar anualmente ao prestador dos serviços, por ofício, os dados de cobertura, perdas, ações de redução de perdas, continuidade e qualidade da água, e consultar o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);
II – elaborar o capítulo de saneamento do Relatório Anual Integrado, com o quadro “meta x realizado” e as conclusões;
III – encaminhar as conclusões ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e ao Colegiado Microrregional;
IV – acompanhar a publicação dos planos de saneamento na página de meio ambiente do sítio eletrônico oficial.
**Art. 3º** Designar a servidora **LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES**, já qualificada, como representante do Município de Contenda no Colegiado Microrregional da Microrregião de Água e Esgoto Centro-Litoral, sem prejuízo da participação do Prefeito Municipal, competindo-lhe participar das assembleias e das atividades da Microrregião, arquivar as atas e as listas de presença, apresentar as conclusões do monitoramento dos planos de saneamento e relatar ao Prefeito Municipal as deliberações de interesse do Município.
**Parágrafo único.** Quando o regimento da Microrregião exigir, o Prefeito Municipal expedirá credenciamento específico para cada assembleia.
**Art. 4º** Designar a servidora **JÉSSICA RENATA FERREIRA FRANCO**, matrícula nº 38923, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, para atuar na área de mudanças climáticas, com as atribuições do art. 15 do Decreto Municipal nº 388/2026, que institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima, inclusive a participação em, no mínimo, 1 (uma) ação de capacitação por exercício relacionada à mudança do clima.
**Art. 5º** As designações desta Portaria não alteram a lotação, o cargo nem a remuneração dos servidores, que exercerão as funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos.
**Parágrafo único.** Nas ausências e impedimentos dos servidores designados, o Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente responderá pelas funções ou indicará substituto ao Prefeito Municipal.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as designações vigoram por prazo indeterminado.
Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**CE9EBB52

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 93/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 11 de dezembro de 2026 a 10 de dezembro de 2027. Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 13.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. As alterações, objeto deste aditamento, estão embasadas nos termos da Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, inciso II, alínea "c", do Termo de Fomento, art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, através do Processo Administrativo 1doc nº 8.575/2026, plano de aplicação, parecer jurídico e deliberação superior. Os valores serão remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar o montante empregado na execução do projeto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025- CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 10 de dezembro de 2026 a 09 de dezembro de 2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CÂNCER DE CORONEL VIVIDA – GRUPO GUERREIRAS, CNPJ sob nº 52.179.323/0001-98. Fica autorizada a utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 218,03. Destinação do saldo de R$ 1.000,00 para novos itens em substituição ao pleito originário de ressarcimento financeiro. Os valores serão remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar o montante empregado na execução do projeto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**4119AD02

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 10/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**3489180F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA DO ADITIVO 10**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ERRATA
Na Edição nº 3.662, de 23/11/2026, pg. 157 e 158, na publicação do aditivo 10 – ao Contrato n° 103/2025. **Onde se lê**: Pela inclusão das coberturas dos veículos, o contratante pagará o valor de R$ 851,90. **Leia-se**: Pela inclusão das coberturas dos veículos, o contratante pagará o valor de R$ 852,70.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**F13A49BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO - TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 71/2026**

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 71/2026 – Concorrência Eletrônica nº 09/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 dias, de 20.01.2027 a 20.05.2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**9E149092

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**DISPENSA 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2026**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA 026/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2026**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a **contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional especializado à um munícipe em razão da necessidade de atendimento compatível ao seu quadro clinico**, conforme especificações em anexo ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

**CONTRATADO:** IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA

**VALOR TOTAL:** R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil, e duzentos reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 026/2026, com fundamentação legal no Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

Cruz Machado, 24 de novembro de 2026.

**CARLOS NOWAK**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**90487E66

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO 53/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 165/2026**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 53/2026**, **Contratação 989915-36/2026** no compras.gov.br, do tipo **menor preço por item**, para **aquisição de materiais de construção, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Diamante D´Oeste;** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **11-12-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 24 de Novembro de 2026.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**0B559A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DELIBERAÇÃO Nº 01/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro, de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº297/2020,

Deliberou:
Art. 1º- Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Adriano Gonçalves Moreira Hartmann;
- Angélica Martins Calistro;
- Lucilene Macali;
- Olga Maria Schefelbein.

Art. 2º- A Comissão Organizadora, com indicação deliberada pelo CMDCA, tem como atribuições:
I - Propor critérios de definição do número de Delegados, para a X Conferência Municipal;
II - Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
III - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a X Conferência Municipal;
IV - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;

V - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
VI - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
VII - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
VIII - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
IX - Coordenar a sistematização do relatório final da X Conferência Municipal.
Art. 3º - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da X Conferência Municipal, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

**OLGA MARIA SCHIEFELBEIN**
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**833CD9E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2026**
O Município de Diamante do Sul/PR torna público que realizará Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo programas e laudos técnicos, consultoria de 20 horas mensais, gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial, elaboração de Ordens de Serviço, emissão de PPPs, avaliações psicossociais e exames clínicos ocupacionais, pelo período de 12 meses.
O recebimento das propostas ocorrerá até o dia **27 de novembro de 2026, às 17h**, e a abertura e análise das propostas será realizada no dia **30 de novembro de 2026, às 9h**.
O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município de Diamante do Sul/PR.
Diamante do Sul/PR, 24 de novembro de 2026.

**CRISTINA SANTOS NERI**
Pregoeira / Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**20C9C1D1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 068/2026
DATA: 24/11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI inscrita sob a
matrícula nº 459887-8, designada a exercer o cargo em comissão de Secretária de
Educação e Cultura, três (03) diárias (valor unitário: R$ 600,00/valor total: R$ 1.800,00),
para os dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em decorrência de viagem até a cidade de
Foz do Iguaçu – PR. A senhora Eliane participou do Fórum Extraordinário da UNDIME
Paraná e Região Sul. Transporte: Tracker, Placa: TBJ-2D36.
Art. 2º Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de novembro de 2026.

**DARCI TIRELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**5100FF0E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO LEILÃO 005/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
**Aviso de Alteração do Edital do Leilão 005/2026**
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3031, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.
1. Ficam alterados o edital, o Termo de Referência e os anexos quanto ao prazo para pagamento, à posse e propriedade nos casos de parcelamento, ao inadimplemento, à restituição de valores, às benfeitorias e às multas contratuais. Serão ainda disponibilizados no processo os laudos de avaliação e as matrículas dos imóveis.
2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas será até 9h59min do dia 18/12/2026 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 10h00min do dia 18/12/2026.
4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Dois Vizinhos, 24 de Novembro de 2026.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4B7BE7A7

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 23967/2026

DECRETO Nº 23967/2026

Revoga-se o § 3º do Art. 10 do Decreto Municipal 19.504/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Revoga-se o § 3º do Art. 10 do Decreto Municipal 19.504/2023.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

**DIONE LUIZ DA SILVA**
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**9E97E956

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026**
Estabelece procedimentos, responsabilidades, fluxos e periodicidade para identificação, conferência, publicação, atualização e monitoramento de informações de interesse coletivo ou geral no sítio oficial e no Portal da Transparência do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas de transparência fiscal e os arts. 29 a 35, especialmente o art. 31, do Decreto Municipal nº 23.933/2026,

**R E S O L V E:**

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
**Art. 1º** Ficam estabelecidos os procedimentos de transparência ativa do Poder Executivo Municipal, conforme a Matriz de Divulgação e Atualização de Informações constante do Anexo I e o Fluxo Operacional constante do Anexo II, integrantes desta Instrução Normativa.
§ 1º Transparência ativa é a disponibilização, de ofício e independentemente de requerimento ou provocação do cidadão, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelas unidades municipais.
§ 2º As obrigações desta Instrução Normativa não afastam prazos, conteúdos, formatos ou exigências mais rigorosos estabelecidos em lei, regulamento específico, ordem judicial ou determinação dos órgãos de controle.
**Art. 2º** Para cada conjunto de informações, a unidade administrativa detentora deverá identificar o conteúdo de interesse público, seu fundamento de divulgação, a forma de disponibilização, a periodicidade de atualização e os riscos de exposição indevida de dados pessoais ou sigilosos, observadas as atribuições previstas no Anexo I.
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
**Art. 3º** Compete às Secretarias Municipais e demais unidades responsáveis pelas informações, no âmbito de suas competências:
I – identificar as informações de interesse coletivo ou geral cuja divulgação seja obrigatória ou recomendável, ainda que não haja solicitação de acesso;
II – produzir, organizar, classificar quanto à publicidade e conferir a correção, a integridade, a atualidade e a fonte dos dados;
III – realizar, antes da publicação, a verificação de conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo a identificação de informações sujeitas a restrição legal e a anonimização, ocultação ou elaboração de versão pública, quando necessárias;
IV – aprovar o conteúdo publicável, por intermédio da chefia da unidade ou autoridade competente, e encaminhá-lo ao gestor do Portal da Transparência pelos canais institucionais, quando a publicação não for automatizada;
V – acompanhar os prazos de atualização e comunicar, de imediato, erros, omissões, dados desatualizados ou necessidade de correção;
VI – guardar evidências da elaboração, validação, envio e atualização, inclusive as manifestações técnicas relevantes sobre restrição de acesso.
Parágrafo único. A chefia de cada unidade designará, internamente, servidor responsável pela operacionalização dessas atividades, sem prejuízo da responsabilidade do titular da pasta pela qualidade das informações. A unidade fornecedora responde pelo conteúdo que encaminha ou disponibiliza por integração, inclusive por omissões, desatualização dos dados de origem e divulgação indevida de dados protegidos, observada a apuração de responsabilidade de cada agente nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Compete ao gestor do Portal da Transparência e do sítio oficial do Município, formalmente designado pela Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições operacionais:
I – providenciar a publicação das informações encaminhadas e validadas pelas unidades detentoras, observando a organização, a acessibilidade e a facilidade de localização no sítio oficial e no Portal da Transparência;
II – acompanhar, com o setor de Tecnologia da Informação e os fornecedores, as integrações e rotinas automatizadas de disponibilização das informações nos sistemas oficiais;
III – registrar o recebimento dos conteúdos encaminhados para publicação manual, providenciar sua disponibilização nos prazos previstos no Anexo I e comunicar à unidade de origem impedimentos técnicos ou a necessidade de complementação;
IV – comunicar diretamente às unidades detentoras as falhas de publicação, acesso ou sincronização e adotar as providências operacionais de sua competência para regularização;
Parágrafo único. A responsabilidade do gestor do Portal limita-se à disponibilização, à organização, à operação e à correção técnica da publicação, não abrangendo a produção, a exatidão, a atualização material, a classificação de acesso, a conformidade jurídica do conteúdo ou sua adequação à LGPD, que são de responsabilidade exclusiva da unidade que fornece e valida a informação, observadas as atribuições legais de cada agente.
Art. 5º Compete ao setor de Tecnologia da Informação prestar suporte ao gestor do Portal da Transparência nas integrações, autenticação, permissões, registros de acesso, disponibilidade e segurança técnica das soluções utilizadas, em articulação com os fornecedores, sem assumir a validação do conteúdo publicado.
Art. 6º A implementação desta Instrução Normativa será realizada de forma descentralizada pelas Secretarias e unidades detentoras, no que se refere à produção, conferência, atualização e conformidade dos dados, e pelo gestor do Portal, no que se refere à publicação e à operação do ambiente eletrônico, sem atribuição de responsabilidade exclusiva à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 7º** Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno monitorar, mediante consultas, alertas, recomendações e auditorias, o atendimento às obrigações de transparência ativa, sem assumir produção, classificação, validação ou publicação rotineira de informações, nos termos do Decreto Municipal nº 23.933/2026.
CAPÍTULO III – DA IDENTIFICAÇÃO, CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO
**Art. 8º** O procedimento de divulgação ativa seguirá as etapas sucessivas de identificação, classificação da publicidade, preparação, checagem LAI/LGPD, validação, disponibilização, atualização e monitoramento, com os responsáveis e evidências previstos no Anexo II.
§ 1º A identificação de informação de interesse coletivo ou geral considerará, entre outros critérios, a obrigação legal de publicação, a relevância social, a prestação de contas, o impacto sobre usuários de serviços públicos e a recorrência de pedidos de acesso.
§ 2º A unidade detentora deverá observar a versão publicável dos documentos; o dado protegido por sigilo legal ou relativo à

intimidade não será divulgado de forma identificável sem fundamento jurídico adequado.
§ 3º Quando o documento contiver partes públicas e partes legalmente restritas, será priorizada a publicação de versão com ocultação, supressão ou anonimização das partes protegidas, resguardada a utilidade da informação pública.
**Art. 9º** A conferência prévia será realizada pela unidade responsável pelos dados, antes do envio à publicação manual ou da habilitação de nova base, consulta ou rotina de publicação automática, verificando, no mínimo:
I – pertinência de interesse público, fundamento legal e atualização;
II – presença de CPF, RG, endereço residencial, dados de saúde, identificação de crianças e adolescentes, dados bancários ou outros dados pessoais que demandem proteção;
III – existência de segredo legal, restrição de acesso ou possibilidade de divulgação parcial;
IV – correção da anonimização, do mascaramento e dos metadados, quando aplicável;
V – consistência do conteúdo, acessibilidade e clareza da informação.
§ 1º Havendo dúvida jurídica relevante, a unidade poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município e, em matéria de proteção de dados, os responsáveis previstos no Decreto Municipal nº 19.763/2023, sem constituir consulta prévia obrigatória para toda publicação.
§ 2º Na publicação automática de dados, a conferência poderá ocorrer mediante validação prévia dos campos, perfis, regras de extração e controles de restrição de acesso, acompanhada de verificações periódicas dos resultados publicados.
**Art. 10º** Os prazos e a periodicidade de atualização estão definidos por categoria no Anexo I, contados conforme a natureza de cada obrigação, sem prejuízo de prazo legal mais curto.
§ 1º Na execução orçamentária e financeira, o envio automatizado observará a disponibilização até o primeiro dia útil subsequente ao registro contábil, sem prejuízo das exigências legais de transparência em tempo real.
§ 2º As publicações regidas por calendário oficial, como RREO, RGF, audiências, instrumentos orçamentários e atos de contratação, respeitarão os marcos e os prazos previstos na legislação própria.
§ 3º Não havendo alteração no período, a unidade responsável deverá certificar a atualização ou manter indicação da data de referência, quando tecnicamente viável.
Art. 11º A disponibilização das informações no sítio oficial e no Portal da Transparência caberá ao gestor do Portal, preferencialmente mediante integração automática com os sistemas oficiais. Nas divulgações manuais, a unidade detentora encaminhará ao gestor do Portal o conteúdo previamente conferido e aprovado, por sistema institucional de protocolo ou outro meio eletrônico oficial, com identificação da origem, data de referência e prazo aplicável.
Parágrafo único. A automação não dispensa a responsabilidade da unidade detentora pela integridade dos registros e pela revisão das regras de publicidade.
Art. 12º Identificada informação incorreta, incompleta, indevidamente divulgada ou desatualizada, a unidade detentora deverá providenciar sua revisão, validação e imediato encaminhamento da versão corrigida ao gestor do Portal. Este deverá executar, com prioridade, a correção técnica da publicação, especialmente quando comunicado risco de exposição indevida de dados pessoais ou informações sigilosas, preservando-se o registro da ocorrência e das providências adotadas.
CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO
Art. 13º O gestor do Portal deverá manter, quando tecnicamente possível, registros ou relatórios de publicação, datas de disponibilização, falhas técnicas e pendências comunicadas às unidades. Cada unidade detentora deverá manter seus próprios controles de atualidade, completude e conformidade do conteúdo, inclusive quanto à LAI e à LGPD.
**Art. 14º** As unidades responsáveis deverão revisar anualmente os conjuntos de dados sob sua responsabilidade e propor inclusão, exclusão ou alteração da matriz, inclusive diante de novas obrigações legais, mudanças de sistemas ou reorganização administrativa.
§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, os titulares das Secretarias confirmarão ao gestor do Portal as respectivas unidades responsáveis pelos conteúdos, os pontos de contato, as rotinas e os meios de disponibilização constantes do Anexo I, indicando ajustes necessários, sem suspender obrigações de transparência já exigíveis.
§ 2º Propostas de alteração dos prazos, responsabilidades ou categorias do Anexo I serão formalizadas e submetidas à autoridade competente, observados os requisitos do Decreto Municipal nº 23.933/2026.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15º As dúvidas sobre publicação, acesso, organização e funcionamento do Portal serão encaminhadas ao seu gestor, com apoio do setor de Tecnologia da Informação quando necessário. As dúvidas referentes a conteúdo, exatidão, atualização, sigilo, LAI e LGPD serão tratadas pela unidade detentora, sem prejuízo de consulta às instâncias técnicas e jurídicas competentes.
**Art. 16º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.**

**LUIS CARLOS TURATTO**
Prefeito Municipal

ANEXO I
MATRIZ DE INFORMAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA
A unidade indicada na matriz é a fonte responsável, exclusivamente no âmbito das competências de seus agentes, pela identificação, produção, conferência, classificação de publicidade, validação, exatidão, atualização material e conformidade do conteúdo com a LAI e a LGPD. Ao gestor do Portal cabe executar a publicação e acompanhar seu funcionamento técnico, inclusive nas integrações automatizadas, com suporte da Tecnologia da Informação. Prazos legais inferiores prevalecem sobre os prazos internos abaixo.

| INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO | UNIDADE RESPONSÁVEL | PERIODICIDADE / PRAZO |
|---|---|---|
| 1. Estrutura administrativa e organograma | Departamento de Gestão de Pessoas | Até 5 dias úteis após alteração; revisão semestral |
| 2. Competências, endereços, horários e canais de atendimento | Cada secretaria / unidade detentora | Até 2 dias úteis após alteração; revisão trimestral |
| 3. Carta de Serviços ao Usuário | Secretarias prestadoras | Até 5 dias úteis após mudança de serviço; revisão semestral |
| 4. Leis, decretos, portarias e atos normativos de interesse geral | Unidade expedidora | Até 2 dias úteis após publicação oficial |
| 5. PPA, LDO e LOA e respectivos anexos | Planejamento / Contabilidade | Até 2 dias úteis após publicação; alterações no mesmo prazo |
| 6. Receitas arrecadadas e despesas orçamentárias/ financeiras | Contabilidade / Tesouraria | Automático: até o 1º dia útil seguinte ao registro contábil |
| 7. Empenhos, liquidações e pagamentos | Contabilidade / Tesouraria | Automático: até o 1º dia útil seguinte ao registro contábil |
| 8. RREO e RGF, anexos e demonstrativos fiscais | Contabilidade | Conforme periodicidade bimestral/quadrimestral e prazos legais |
| 9. Prestação de contas, balanços e pareceres de controle externo | Coordenadoria do Sistema de Controle Interno | Até 5 dias úteis após publicação ou disponibilização oficial |
| 10. Transferências recebidas, convênios e parcerias | Secretaria de Planejamento | Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente; instrumentos em até 5 dias úteis após formalização |
| 11. Licitações, dispensas, inexigibilidades, editais e resultados | Departamento de Licitações | Até 2 dias úteis da publicação do ato; respeitados prazos do PNCP e legislação própria |
| 12. Contratos, aditivos, atas de registro de preços e fiscalização | Contratos / Licitações / unidade gestora | Conforme prazo legal do PNCP; espelho no portal em até 5 dias úteis após o registro |
| 13. Obras públicas, objeto, valor, prazo, medições e estágio | Secretaria de Planejamento | Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente; alteração contratual conforme prazo legal |
| 14. Servidores, cargos, lotação e remuneração de caráter público | Departamento de Gestão de Pessoas | Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente, com tratamento de dados pessoais |
| 15. Concursos, PSS, editais, resultados e convocações | Departamento de Gestão de Pessoas | Até 2 dias úteis após divulgação oficial |
| | Departamento de Administração | |

| | | |
|---|---|---|
| 16. Diárias, deslocamentos e despesas de viagem | | Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente |
| 17. Patrimônio, bens públicos e frota | Departamento de Patrimônio / Departamento de Frotas | Trimestral, até o 15º dia útil após o encerramento do trimestre |
| 18. Estoque e execução da dívida ativa, em dados agregados | Departamento de Tributação e Receita | Trimestral, até o 15º dia útil após o encerramento do trimestre |
| 19. Tributos, serviços fiscais, formas de pagamento e legislação | Departamento de Tributação e Receita | Até 5 dias úteis após alterações normativas ou de procedimentos; revisão trimestral |
| 20. Saúde: rede de atendimento, unidades, serviços e horários | Secretaria de Saúde | Até 2 dias úteis após alteração; revisão mensal |
| 21. Saúde: relatórios, indicadores públicos, filas e oferta de serviços | Secretaria de Saúde | Mensal, até o 15º dia útil do mês subsequente; apenas dados publicáveis |
| 22. Educação: escolas, matrículas, calendário, transporte e serviços | Secretaria de Educação | Até 5 dias úteis após alterações; revisão mensal |
| 23. Educação: demanda e espera por vagas em creche, sem identificar crianças | Secretaria de Educação | Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente |
| 24. Assistência Social: unidades, benefícios, serviços e critérios | Secretaria de Assistência Social | Até 5 dias úteis após alterações; revisão trimestral, resguardado sigilo dos atendidos |
| 25. Meio Ambiente: licenças, autorizações e programas publicáveis | Secretaria de Meio Ambiente | Mensal, até o 15º dia útil do mês subsequente ou prazo legal específico |
| 26. Audiências públicas, editais de convocação e materiais | Unidade organizadora / Comunicação | Convocação conforme prazo legal; documentos e resultados em até 5 dias úteis após consolidação |
| 27. Conselhos municipais: composição, reuniões, atas e resoluções | Secretaria de vinculação / secretaria executiva do conselho | Composição em até 5 dias úteis após alteração; atas e resoluções em até 5 dias úteis após aprovação |
| 28. SIC: canais, formulário, prazos, recursos e orientações | Setor de Protocolo / Respoonsável geral do SIC; | Até 2 dias úteis após mudança; revisão trimestral |
| 29. Relatório anual do SIC | Responsável geral do SIC | Até 31 de março do exercício seguinte (Decreto nº 23.933/2026) |
| 30. Instrumentos e informações da Ouvidoria/156 | Responsável pela Ouvidoria | Mensal para informações operacionais; relatórios conforme norma específica |
| 31. Informações de emergência, riscos e defesa civil | Coordenador da Defesa Civil | Imediata, quando o conteúdo exigir alerta público; revisão ao ocorrer alteração |
| 32. Portal de dados abertos, tutoriais e perguntas frequentes | Departamento de Tecnologia da Informação (dados técnicos) | Revisão trimestral; atualização em até 5 dias úteis após mudança relevante |

Nota 1. Não será publicada informação com identificação de pacientes, crianças, adolescentes, usuários de serviços socioassistenciais ou outros titulares em hipótese de restrição legal, salvo fundamento jurídico específico; utilizar informações agregadas ou versão pública.

Nota 2. A matriz não é exaustiva. As unidades devem divulgar outros dados determinados pela legislação federal, estadual e municipal e pelos órgãos de controle, independentemente de provocação.

Nota 3. As categorias que dependem de processo automatizado observarão a publicação regular por integração, sem necessidade de exportação ou upload manual repetitivo.

ANEXO II

FLUXO OPERACIONAL DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

O procedimento é contínuo, independente de pedido do cidadão, e deve preservar evidências mínimas do envio, publicação e atualização, conforme disponibilidade dos sistemas institucionais.

| ETAPA | RESPONSÁVEL | PROVIDÊNCIA MÍNIMA | EVIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1. IDENTIFICAR | Unidade detentora / secretaria | Levantar obrigações legais, dados de interesse geral, público beneficiado e prazo do Anexo I. | Matriz atualizada ou registro da fonte |
| 2. CLASSIFICAR | Unidade detentora / chefia | Definir natureza pública, eventual restrição legal e necessidade de versão parcial ou agregada. | Registro da classificação / motivação |
| 3. PREPARAR | Unidade detentora / servidor designado | Extrair do sistema oficial ou elaborar conteúdo com fonte, data de referência, descrição clara e formato publicável. | Arquivo ou registro no sistema de origem |
| 4. CONFERIR LAI/LGPD | Unidade detentora / chefia | Checar interesse público, integridade, sigilos, dados pessoais, anonimização e anexos/ metadados. Consultar área técnica quando houver dúvida relevante. | Validação/checklist registrado |
| 5. VALIDAR E ENCAMINHAR | Titular da unidade ou autoridade delegada | Aprovar a versão publicável e encaminhar ao gestor do Portal quando não houver rotina automatizada. | Despacho, protocolo ou log de aprovação |
| 6. PUBLICAR / SINCRONIZAR | Gestor do Portal / TI (suporte) | Publicar o conteúdo validado no prazo do Anexo I, por integração automática ou inserção manual, e manter referência à data-base. | URL, registro de publicação ou log |
| 7. VERIFICAR / CORRIGIR | Unidade detentora (conteúdo) / gestor do Portal (publicação) | Unidade detentora verifica atualidade, exatidão e LAI/LGPD e fornece correções; gestor do Portal verifica acesso, exibição e funcionamento e executa ajustes técnicos. | Registro de verificação e correção |
| 8. MONITORAR | Controle Interno, sem função operacional | Acompanhar cumprimento e recomendar ajustes, preservada a segregação de funções. | Relatório, alerta ou recomendação |

ROTINA DE CHECAGEM PRÉVIA – LAI/LGPD

Antes de publicar novo documento, relatório, conjunto de dados ou nova integração, a unidade detentora deverá confirmar e registrar, quando cabível:

1. A informação é de interesse público e sua publicação é legalmente admitida?
2. A base legal, a origem, a data de referência e o responsável foram identificados?
3. Existem nomes, CPF, endereço residencial, informações de saúde, dados de crianças ou outros dados de proteção especial?
4. Há sigilo legal ou possibilidade de divulgação parcial, com mascaramento ou anonimização?
5. O arquivo contém comentários, planilhas ocultas, metadados ou anexos com dados restritos?
6. A versão pública foi conferida e validada pela autoridade competente?
7. O meio de publicação permite consulta compreensível, localização e atualização no prazo?

Exceção operacional: informações contábeis e financeiras provenientes de sistemas oficiais integrados poderão ser disponibilizadas automaticamente, desde que os campos, permissões, regras de publicação e filtros de dados restritos sejam previamente validados e periodicamente reavaliados.

Incidentes: constatada publicação irregular de dado pessoal ou informação legalmente protegida, a unidade fonte deverá comunicar imediatamente ao gestor do Portal e às instâncias de proteção de dados competentes, indicando a providência necessária. O gestor do Portal realizará prontamente a retirada, ocultação ou correção técnica solicitada, sem assumir a avaliação jurídica ou a responsabilidade pelo conteúdo.

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B258012A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES,** Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.
MODO DE DISPUTA ABERTO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA ZERO HORA, MODELO VIGENTE OU MAIS RECENTE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 480.666,67 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 10/12/2026 às 09h:00m.

**ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 10/12/2026 a partir das 09h: 05m.

**LOCAL:** Plataforma de licitações eletrônicas da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em https:// www.bll.org.br/.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 24 de novembro de 2026.

**HELISSON PATRICK BESTEL**
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A5D819BD

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0121/2026 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.**

**PORTARIA Nº. 0121/2026**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo descriminados, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde;

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| ADENILSON JORGE DE MATOS | 010.xxx.xxx-80 | MOTORISTA |
| ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA | 049.xxx.xxx-07 | MOTORISTA |
| ELAYNE APARECIDA PEREIRA | 091.xxx.xxx-60 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**18BD9CFB

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0122/2026 SÚMULA: INSTITUI E DESIGNA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO GRADUAL DA METODOLOGIA BIM**

**PORTARIA Nº. 0122/2026**

**SÚMULA**: Institui e designa a Equipe Técnica responsável pela implementação gradual da metodologia BIM (Building Information Modeling), no âmbito da Administração Pública Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (BIM), quando adequada ao objeto da licitação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.888, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM no Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os procedimentos de planejamento, elaboração, contratação, acompanhamento e fiscalização de projetos e obras públicas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe Técnica Municipal de Implementação da Metodologia BIM (Building Information Modeling), responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à implantação gradual dessa metodologia no âmbito da Administração Pública Municipal de Doutor Ulysses.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe Técnica:

I – Coordenador: CLAYTON PIERRE SCHWARTZ, Subsecretário De Obras, Matricula 5700
II – Membro Técnico: JURANDIR KAPP JUNIOR, Secretário De Financas, Matricula 5641
III – Membro Administrativo: SERGIO MERI BUTCHER, Secretário de Obras, Matricula 5647
Art. 3º Compete à Equipe Técnica:
I – Elaborar diagnóstico da situação atual do Município quanto à utilização de tecnologias e procedimentos relacionados à metodologia BIM;
II – Propor um plano de implementação gradual da metodologia BIM, observando a estrutura administrativa, técnica e orçamentária do Município;
III – Identificar necessidades de capacitação dos servidores envolvidos na elaboração, contratação e fiscalização de projetos e obras públicas;
IV – Propor diretrizes e procedimentos para utilização da metodologia BIM na elaboração e/ou contratação de projetos de arquitetura e engenharia;
V – Avaliar a viabilidade técnica e econômica da utilização da metodologia BIM nas futuras contratações municipais;

VI – Desenvolver ou propor modelos e procedimentos padronizados para a elaboração de termos de referência, projetos e demais documentos técnicos relacionados à metodologia;
VII – Acompanhar a evolução da legislação e das normas técnicas aplicáveis;
VIII – Promover a integração entre os setores municipais envolvidos no planejamento, contratação e execução de obras públicas;
IX – Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas e o progresso da implementação da metodologia BIM.

**Art. 4º** A implementação da metodologia BIM ocorrerá de maneira gradual, observando-se a disponibilidade de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros do Município.

**Art. 5º** A Equipe Técnica poderá solicitar apoio de outras secretarias e setores municipais, bem como propor capacitações e parcerias institucionais para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 6º** A equipe deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Portaria, diagnóstico inicial e proposta de plano de implementação gradual da metodologia BIM.

**Art. 7º** A participação na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante, não implicando remuneração adicional, respeitada a legislação municipal aplicável.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses – PR

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**0E242350

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 019/2026**

**SÚMULA:** Concede Licença ao Servidor ÁLVARO JOSÉ FONTOURA e dá outras providências.
**DATA:** Em 24 de novembro de 2026.
O Vereador OSIEL GOMES ALVES — Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** requerimento apresentado nesta data acompanhado de atestado médico apresentado pelo Servidor do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal, Sr. ÁLVARO JOSÉ FONTOURA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, dando conta da necessidade de afastamento para tratamento de saúde pelo prazo de 14 dias;
**CONSIDERANDO** o contido no artigo 109, § 2º, da Lei Municipal nº 722/2019,
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor ÁLVARO JOSÉ FONTOURA, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, no período de 24 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026, para tratamento de saúde, sem prejuízo de sua remuneração.

**Artigo 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.
**PUBLIQUE-SE NA FORMA REGIMENTAL.**
**COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
**ENCAMINHE-SE AO SETOR RESPONSÁVEL PARA ANOTAÇÃO NA FICHA**
**FUNCIONAL.**
Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

**Ver. OSIEL GOMES ALVES**
Presidente

**Publicado por:**
Aline Dos Reis Costa
**Código Identificador:**20933FE3

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026**
**CONTRATO Nº 058/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: FORTICO SEGURANCA LTDA
**CNPJ:** 54.389.715/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança para evento promovido pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR no dia 05 de dezembro de 2026.

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 dias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 208/2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 249/2026.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2026.

**OZIEL NEIVERT**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**85D9218A

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026**

**CONTRATO Nº 059/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
**CNPJ**: 03.541.088/0015-42

**OBJETO**: Contratação de serviços de capacitação profissional para realização do curso "panetones, bolos, roscas natalinas e docinhos" a serem ministrados em diversas localidades do Município de Fernandes Pinheiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 30(trinta) dias.

**VALOR**: R$18.100,00 (dezoito mil e cem reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro/PR, 24 de novembro de 2026.

**OZIEL NEIVERT**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**83EFBD54

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 289/2026 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Súmula**: Declara vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria por incapacidade permanente de servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 65, inciso IV, da Lei Municipal nº 722/2019, que estabelece a vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria;
Considerando a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO, mediante ato concessório expedido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarada a **VACÂNCIA**, em decorrência de aposentadoria por incapacidade permanente, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela servidora **ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO**, matrícula nº **736-1**, integrante do quadro de pessoal do Município de Fernandes Pinheiro, a partir de **17 de novembro de 2026**, conforme ato concessório expedido pelo FUNDOFEP, nos termos do artigo 65, inciso IV, da Lei Municipal nº 722/2019.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias à atualização dos registros funcionais e ao encerramento do vínculo funcional ativo da servidora, em decorrência da aposentadoria concedida.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **17 de novembro de 2026**.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 17 de novembro de 2026.

**OZIEL NEIVERT**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**2104BC4C

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 290/2026 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Súmula:** Declara vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria por incapacidade permanente de servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 65, inciso IV, da Lei Municipal nº 722/2019, que estabelece a vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria;
Considerando a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor WILMAR LUIZ PABIS, mediante a Portaria nº 05/2026, expedida pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarada a **VACÂNCIA**, em decorrência de aposentadoria por incapacidade permanente, do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, ocupado pelo servidor **WILMAR LUIZ PABIS**, matrícula nº **226-1**, integrante do quadro de pessoal do Município de Fernandes Pinheiro, a partir de **17 de novembro de 2026**, conforme ato concessório expedido pelo FUNDOFEP, nos termos do artigo 65, inciso IV, da Lei Municipal nº 722/2019.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias à atualização dos registros funcionais e ao encerramento do vínculo funcional ativo do servidor, em decorrência da aposentadoria concedida.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **17 de novembro de 2026**.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

**OZIEL NEIVERT**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**E8DF5453

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 292/2026 EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento de exoneração protocolado sob o nº 276/2026, em 24 de novembro de 2026;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **ALBERTO CABRAL TABOR**, matrícula funcional **nº 831-1**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, a partir de 24 de novembro de 2026.
**Art. 2º** O servidor foi nomeado por meio do Decreto nº 097/2014, tendo exercido o cargo no período de 09 de junho de 2014 a 23 de novembro de 2026.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 24 de novembro de 2026.

**OZIEL NEIVERT**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**40EDF1E1

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 017/2026 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 002/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana, na Avenida Ivo Leão, no Município de Fernandes Pinheiro/PR.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: CONSTRUTORA CATHIO LTDA**
CNPJ nº 16.829.146/0001-84

**LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**§ Único -** Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão de valor, do contrato de execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, na Avenida Ivo Leão, no Município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme Memorando 4.278/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**
**§ 1º -** Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 164.364,89 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de **23,35%** do valor original contratado.
**§ 2º** - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global do contrato, passando de R$ 703.770,77 (setecentos e três mil, setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos) para R$ 539.405,88 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**§ Único –** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 03 de novembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
Oziel Neivert
Contratante

**CONSTRUTORA CATHIO LTDA**
Carina Aziliero Duda
Contratada

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**245BE596

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 158/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO.**

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidor efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** CONCEDER ao servidor público RIVELINO DE JESUS DE SOUZA, matrícula nº 489-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período compreendido de 23 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026 conforme atestado médico.
**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 23 de novembro de 2026.

**OZIEL NEIVERT**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**66A8FDD3

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 159/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA TEMPORÁRIA.**

**Súmula**: Concede licença para tratamento de saúde à servidora temporária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** CONCEDER à servidora **JANAINA DE LIMA JAQUES**, matrícula nº **1386-1**, ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 04 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **21 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.
**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 23 de novembro de 2026.

**OZIEL NEIVERT**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**ED2FEE00

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000000000000000183**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina em espaços públicos, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos e da iluminação temática
Empresas vencedoras valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais): **PROJE ARTE LTDA** (49478385000196) com os lotes: 1 no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 24 de novembro de 2026

OZIEL NEIVERT
**AUTORIDADE DE PROMOTOR**

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**11E588AF

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000000000000000183**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina em espaços públicos, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos e da iluminação temática
Empresas vencedoras valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais): **PROJE ARTE LTDA** (49478385000196) com os lotes: 1 no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 24 de novembro de 2026

OZIEL NEIVERT
**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**0989C442

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**RH**
**PORTARIA 469/2026**

PORTARIA Nº 469/2026

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER 05 (cinco) dias as Férias da servidora pública municipal, Sra. **ILIANA RODRIGUES FERAZZO**, inscrita no RG sob nº 90193252 SSP-PR, ocupante do cargo de Professora (mat. 1235), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo retornar às suas atividades em 30/11/2026.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de novembro de 2026.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**B5AE5270

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2.688, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 2.688, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede Licença Maternidade à servidora Vanessa Cristina Benhozzi, cedida do Município de Atalaia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12 de novembro de 2026 e término em 10 de maio de 2027, à servidora Vanessa Cristina Benhozzi, matrícula nº 9-00004, cedida do Município de Atalaia para este Município de Flórida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de novembro de 2026.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**922A1A5E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA SCD**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA**

Dispensa de Licitação: 025/2026
Processo Administrativo Nº: 488/2026

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **Alteração via Banco de dados da chamada publica 02/2026**, para encaminhar o processo ao SIMAM sendo a Gestora da pasta **Sra. Edenise Almeida Hamud**

Foz do Jordao/PR, 24 de novembro de 2026.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**CB43B429

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 96/2026**

**DECRETO Nº 96/2026**

***SÚMULA: Regulamentar os procedimentos Para avaliação dos Profissionais do Magistério e compor a comissão de Avaliação.***

O prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Este decreto regulamenta o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Foz do Jordão, de que trata a Lei Municipal nº 716/2016 de 04.04.2016.

**Art. 2º -** Estabelece critérios de Avaliação dos Profissionais do Magistério, no período dos anos letivos de 2025 e 2026.

**Parágrafo 1º:** O controle da Pontuação para o avanço funcional será feito pela Comissão de Avaliação que encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos a Ficha de Avaliação.

**Parágrafo 2º:** Considera-se carga horária de Cursos Complementares realizados nos períodos dos interstícios (ano 2025 e 2026), a de no mínimo 100 (cem) horas, totalizando 100 pontos para fins de avaliação.

**Art. 3º -** Para fins de Avaliação da Comissão, serão usados os seguintes critérios:

**I. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:** capacidade de lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente no nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo como objetivo a melhoria do trabalho como um todo. **– Pontuação de 0 a 25.**

**II. INICIATIVA E CRIATIVIDADE:** capacidade de tomar iniciativa e criar idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e da instituição, demonstrando senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento. **– Pontuação de 0 a 25.**

**III. DEDICAÇÃO E COMPROMISSO:** capacidade de aplicar-se com disponibilidade, responsabilidade, participação e aperfeiçoamento contínuos nos trabalhos desenvolvidos, além de apresentar visão global do processo educativo, cooperando para os cumprimentos de sua missão institucional, buscando sempre a utilização racional de recursos técnicos pedagógicos e materiais disponíveis. **– Pontuação de 0 a 25.**

**IV. QUALIDADE:** capacidade de realizar o trabalho com planejamento e organização de acordo com as metas, prioridades e padrões estabelecidos, aplicando conhecimento técnico pedagógico exigido e, buscando atingir a satisfação do usuário do serviço prestado. Aproveita as oportunidades de formação continuada a fim de adquirir os pré-requisitos necessários para a qualidade do trabalho a ser desempenhado. **– Pontuação de 0 a 25.**

**Art. 4º -** Fica prejudicada a avaliação por merecimento acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

I – Somar 02 (duas) penalidades de advertência escrita, registrada em livro Próprio (Livro Ata/Registro Ficha Funcional);
II - Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III – Completar três faltas injustificadas ao serviço;
IV – Somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término para sua jornada.
V – Completar 10 faltas alternadas mesmo que justificadas ao serviço, a serem observadas dentro do período letivo do ano calendário de 2025 e 2026;
VI – Não cumprir o mínimo exigido de carga horária de Cursos Complementares dentro do período letivo dos anos de 2025 e 2026.

**Parágrafo Único** – Sempre que ocorrer quaisquer das hipóteses de interrupção previstas neste artigo, iniciará nova contagem do tempo para a promoção.

**Art. 5º –** Para fins de resultados de progressão de a avaliação considerar-se-á a seguinte média simples:

Cursos de pontuação dos anexos
Capacitação (até 100,0) + I, II, III, IV (até100,0) = Pontuação do período

2

**Parágrafo 1º.** – O resultado da pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

**I – INSUFICIENTE:** Quando o desempenho do avaliado atender com restrição o mínimo exigido para a função – **Pontuação de 0 a 4,9.**

**II – REGULAR:** Quando o desempenho do avaliado atender com restrição o mínimo exigido para a função – **Pontuação de 5,0 a 6,9.**

**III – SUFICIENTE:** Quando o desempenho do avaliado atender satisfatoriamente o exigido para a função – **Pontuação de 7,0 a 8,9.**

**IV – EXCELENTE:** Quando o desempenho do avaliado atender plenamente ao exigido para a função – **Pontuação de 9,0 a 10,0.**

**Parágrafo 2º -** Nos casos em que a somatória for inferior a 7,0 (sete vírgula zero), o servidor não terá direito ao avanço funcional do referido interstício, iniciando-se nova contagem para fins de tempo exigido para a promoção no período seguinte.

A comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Graci Soares – Secretária de Educação, representando secretaria de educação.
Silmara Matos de Souza – Coordenadora Pedagógica, representando secretaria de educação.
Franciele da Silva – Articuladora, representando secretaria de educação.
Marli Cleusa de Ramos Lima – Pedagoga, representando a equipe pedagógica.
Luciane Zemolin Capra – Pedagoga, representando os professores.
Sonia Mara Pereira – Diretora da EMPEB, representando os diretores.
Lidiane Presa Hamud – Representando o setor de Recursos Humanos.
Anderson Luiz Batista Ribeiro – Representando o setor jurídico Municipal.

**Art. 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Foz do Jordão, 24 de novembro de 2026.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**D33EDD18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 02/2026 - DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ELEIÇÕES DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO**

**EDITAL 02/2026 - DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ELEIÇÕES DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO**

A Secretaria de Educação, juntamente com a comissão das eleições para diretores das Escolas Municipais, torna públicos os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para a avaliação de mérito e desempenho que será no (Auditório Municipal João Maurina, Rua General Osório, 510, Centro – Foz do Jordão/PR), em horário a combinar com os candidatos.

Segue abaixo a lista das inscrições deferidas por estabelecimento e tabela das pontuações de cada chapa:

| CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) | CANDIDATO A DIRETORA | CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A) |
|---|---|---|
| 01 | ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS | NÃO SE APLICA |
| 02 | ROSELI DE FÁTIMA CLEIN | NÃO SE APLICA |

| ESCOLA M. PADRE EMÍLIO BARBIÉRI | CANDIDATO A DIRETORA | CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A) |
|---|---|---|
| 01 | ENEDIR DE FÁTIMA GEHLEN BAYER | GILBERTO DA SILVA ALVES |
| 02 | SONIA MARA PEREIRA | CLEIA VORNES CLEIN |

O prazo para recursos – até as 17h00min do dia 25/11/2026, conforme previsto em edital.

Foz do Jordão, 24 de Novembro de 2026.

**GRACI SOARES FRANCIELE DA SILVA**
Secretaria de Educação e Cultura Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**88F978A7

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 463 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder **15** dias de férias regulamentares, ao Sr. **IRUAN CRYSTIAN TEIXEIRA CORREIA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de **24/11/2026 a 08/12/2026,** com retorno em **09/12/2026.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 24/11/2026.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Novembro de 2026.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**50A90113

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026
Processo Licitatório nº 190/2026
Adjudicação/Homologação: 24/11/2026
Credenciadas: **FENIX AUTO PEÇAS, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e acessórios originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, incluindo peças para equipamentos diversos, lubrificantes, óleos, graxas, fluidos e aditivos, bem como o fornecimento de pneus em situações emergenciais e componentes correlatos, observadas as especificações técnicas e os valores referenciais de mercado obtidos pelo Município por meio da Tabela Traz Valor e informados nas respectivas solicitações de cotação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**."

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**564F86ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026
Processo Licitatório nº 184/2026
Adjudicação/Homologação: 24/11/2026
Credenciadas:
· **VIP AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ**
· **FENIX AUTO PEÇAS, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, conforme condições, especificações, unidades de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos**."

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**A8B573E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 070/2026
Processo Licitatório nº 206/2026
Adjudicação/Homologação: 24/11/2026
Contratada: **68.047.750 JAILSON GUBERT**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar na linha localizada na comunidade de Colônia Mendes, no Município de General Carneiro/PR, com disponibilização de veículo(s), motorista(s) devidamente habilitado(s) e demais recursos necessários à execução do serviço, visando assegurar a continuidade do transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em razão da desistência da empresa anteriormente responsável pela prestação do serviço, evitando a interrupção do atendimento e prejuízos ao acesso e à permanência dos estudantes nas unidades escolares."**

Fundamentação legal: A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar a **continuidade e regularidade do transporte escolar dos alunos residentes na localidade Colônia Mendes**, evitando a interrupção de serviço público essencial e prejuízos ao acesso e à permanência dos estudantes na rede de ensino, pelo período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial.

Valor da Despesa: **R$ 13.478,40 (treze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**F8AC10FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

**SÚMULA: "**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo e dá outras providências.".

Com base no Artigo 167, VI da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, artigo 118, VIII, combinado com a Lei Municipal Nº 3145/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026 e Lei Municipal Nº. 3173/2025 – Lei Orçamentária Anual LOA 2025;

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

01.00.00000000.000 - Câmara Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil R$160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais R$ 40.000,00
**TOTAL R$200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas citadas no artigo anterior, fica reduzida verba nas seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

01.00.00000000.000 - Câmara Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serv. de Tec. da Informação e Comunicação R$100.000,00
**TOTAL R$200.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê/PR, aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**955ABF3F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2026**

**Institui e regulamenta a utilização do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, e estabelece normas sobre protocolo, tramitação, registro, publicidade, administração, acesso, segurança, manutenção e suporte técnico.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, a utilização oficial do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa, destinado ao protocolo, à tramitação, ao gerenciamento, ao registro, ao controle e à publicidade dos atos do processo legislativo, observados o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis.
§ 1º O sistema eletrônico oficial adotado pela Câmara Municipal será identificado em ato da Presidência, com indicação de sua denominação, da plataforma utilizada e do endereço eletrônico de acesso, quando disponível.
§ 2º O sistema eletrônico oficial constitui a plataforma institucional de registro e acompanhamento das proposições legislativas, devendo sua utilização observar as competências, os procedimentos e os prazos estabelecidos no Regimento Interno.
§ 3º A utilização do sistema observará os procedimentos de protocolo, tramitação, registro, publicidade, controle de acesso, segurança da informação e administração estabelecidos nesta Resolução.
§ 4º A substituição da plataforma tecnológica utilizada dependerá de ato formal da Presidência, asseguradas a continuidade das atividades legislativas, a preservação dos registros e a integridade das informações existentes.

**Art. 2º** O Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa será utilizado para:
I - recebimento, cadastramento e protocolo de proposições e documentos legislativos;
II - controle e acompanhamento da tramitação das matérias legislativas;
III - movimentação e encaminhamento eletrônico de proposições entre os órgãos e setores competentes;
IV - registro, organização, arquivamento e armazenamento da documentação legislativa;
V - registro dos atos praticados durante a tramitação;
VI - registro das deliberações, votações e respectivos resultados, conforme as funcionalidades disponíveis e as normas regimentais;
VII - emissão de relatórios, consultas e informações gerenciais;
VIII - consulta pública das proposições e de sua tramitação;
IX - publicidade dos atos legislativos e das decisões dos órgãos da Câmara Municipal;
X - disponibilização da legislação municipal, quando essa funcionalidade integrar a plataforma; e
XI - execução de outras atividades legislativas compatíveis com suas funcionalidades e com as normas aplicáveis.
Parágrafo único. A utilização do sistema eletrônico não altera as competências dos órgãos da Câmara Municipal nem os requisitos, os procedimentos e os prazos previstos no Regimento Interno.

## CAPÍTULO II
## DO PROTOCOLO, DA TRAMITAÇÃO E DO REGISTRO DOS ATOS LEGISLATIVOS

**Art. 3º** O recebimento e o protocolo das proposições e dos documentos legislativos serão realizados por meio do sistema eletrônico oficial, observados os requisitos e os procedimentos previstos no Regimento Interno.
§ 1º O registro de protocolo deverá permitir a identificação da proposição ou do documento, de sua autoria, da data e do horário de recebimento e dos demais elementos necessários ao seu acompanhamento.
§ 2º O sistema deverá possibilitar a identificação individualizada dos documentos protocolados e a preservação dos respectivos registros.
§ 3º O protocolo eletrônico não afasta a competência dos órgãos e agentes responsáveis pelo exame de admissibilidade das proposições, na forma regimental.
**Art. 4º** A tramitação das proposições legislativas será registrada no sistema eletrônico oficial, com identificação das movimentações realizadas, dos órgãos ou setores envolvidos e das datas correspondentes.
§ 1º Os registros eletrônicos deverão permitir o acompanhamento das fases de tramitação, observados os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno.
§ 2º A movimentação eletrônica de proposições não substitui as decisões, os despachos, os pareceres e os demais atos exigidos pelas normas regimentais.
§ 3º As informações relativas à tramitação deverão ser atualizadas pelos usuários responsáveis, conforme suas atribuições e permissões de acesso.
**Art. 5º** Os documentos e atos praticados ou registrados no sistema eletrônico oficial produzirão os efeitos jurídicos correspondentes quando observados os requisitos de autoria, autenticidade, integridade, assinatura, forma e demais exigências estabelecidas na legislação e no Regimento Interno.
§ 1º O sistema deverá preservar, conforme suas funcionalidades, os registros de autoria, data, horário, tramitação e demais elementos necessários à rastreabilidade dos atos praticados.
§ 2º A utilização de documentos eletrônicos observará os requisitos legais aplicáveis à identificação de seus autores e à validade das assinaturas utilizadas.
§ 3º A retificação de registros deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, o histórico das alterações realizadas e a identificação do usuário responsável.

## CAPÍTULO III
## DA PUBLICIDADE E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

**Art. 6º** As informações e os documentos legislativos de caráter público serão disponibilizados para consulta por meio do sistema eletrônico oficial ou do portal institucional da Câmara Municipal, observadas as normas de transparência e acesso à informação.
§ 1º A consulta pública compreenderá, conforme as funcionalidades disponíveis:
I - identificação e conteúdo das proposições legislativas;
II - autoria e demais informações de identificação das matérias;
III - situação e histórico de tramitação;
IV - pareceres, emendas e demais documentos públicos vinculados às proposições;
V - deliberações e resultados das votações; e
VI - atos normativos e demais documentos legislativos disponibilizados pela Câmara Municipal.
§ 2º A disponibilização das informações observará as restrições de acesso legalmente estabelecidas e a proteção dos dados pessoais.
§ 3º O acesso público às informações legislativas não dependerá de credenciamento, ressalvadas as funcionalidades que, por sua natureza ou por exigência legal, necessitem de identificação do usuário.
**Art. 7º** A legislação municipal disponibilizada no sistema eletrônico oficial será mantida atualizada, quando essa funcionalidade integrar a plataforma, mediante:
I - inclusão das novas normas oficialmente publicadas;
II - atualização das informações relativas às normas alteradas;
III - identificação das normas revogadas; e
IV - consolidação da legislação, quando cabível.
Parágrafo único. A atualização das informações observará o conteúdo dos atos oficialmente publicados, vedada a alteração de seu conteúdo normativo por procedimento meramente administrativo ou técnico.

## CAPÍTULO IV
## DA ADMINISTRAÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO

**Art. 8º** A administração do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa ficará sob a responsabilidade de um servidor designado por ato do Presidente da Câmara Municipal, denominado Administrador do Sistema.
§ 1º O ato de designação identificará o servidor responsável e, quando cabível, o período de exercício das atribuições.
§ 2º A designação observará a compatibilidade entre as atividades atribuídas e as competências legalmente previstas para o cargo ou função do servidor designado.
§ 3º A designação não implicará, por si só, criação de cargo, função, vantagem ou remuneração adicional, observada a legislação municipal aplicável.
**Art. 9º** Compete Administrador do Sistema:

I - administrar e supervisionar o funcionamento técnico da plataforma;
II - coordenar e acompanhar sua manutenção administrativa e operacional;
III - gerenciar usuários, credenciais, perfis e permissões de acesso;
IV - efetivar a habilitação, a alteração e a desabilitação de usuários, observadas as autorizações aplicáveis;
V - acompanhar a disponibilidade e o desempenho da plataforma;
VI - coordenar e acompanhar as rotinas de cópia de segurança;
VII - acompanhar as atualizações tecnológicas e de software;
VIII - adotar ou solicitar medidas técnicas necessárias à proteção das informações armazenadas;
IX - elaborar os relatórios técnicos e gerenciais previstos nesta Resolução;
X - promover a orientação e a capacitação dos usuários;
XI - manter atualizados os procedimentos operacionais e a documentação técnica do sistema;
XII - acompanhar a identificação, o registro e a solução de falhas e incidentes técnicos;

XIII - adotar as providências técnicas necessárias à atualização da legislação municipal disponibilizada na plataforma, quando essa funcionalidade estiver disponível;
XIV - atuar como responsável institucional pela interlocução com o fornecedor ou responsável técnico pela plataforma, inclusive quanto às solicitações de suporte, manutenção, atualização e parametrização do sistema; e
XV - receber, registrar e acompanhar as solicitações de suporte dos usuários, providenciando seu atendimento diretamente ou mediante encaminhamento ao suporte técnico competente.
§ 1º As atribuições previstas neste artigo possuem natureza técnica e administrativa e não conferem ao Administrador do Sistema competência para decidir questões relativas à admissibilidade, à tramitação, à interpretação ou à deliberação das proposições legislativas.
§ 2º As atividades de administração, suporte e parametrização serão desempenhadas nos limites das atribuições do servidor designado, das funcionalidades disponíveis e das condições técnicas e contratuais da plataforma utilizada.
**Art. 10.** O Administrador do Sistema poderá solicitar apoio técnico especializado aos setores competentes ou ao fornecedor da plataforma, conforme a natureza da demanda e as condições contratuais aplicáveis.
Parágrafo único. O apoio técnico previsto no *caput* não afasta a responsabilidade do Administrador do Sistema pelo acompanhamento das solicitações e pela interlocução institucional, nem transfere ao prestador de serviços competências administrativas ou legislativas reservadas à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO V
## DOS USUÁRIOS, DAS CREDENCIAIS E DOS PERFIS DE ACESSO

**Art. 11.** O acesso ao Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa observará os seguintes perfis de usuário:
I - administrador do sistema, responsável pelo gerenciamento técnico da plataforma, dos usuários e das permissões de acesso;
II - usuário parlamentar, destinado aos vereadores, com funcionalidades compatíveis com o exercício do mandato;
III - usuário administrativo, destinado aos servidores autorizados, com funcionalidades compatíveis com as atribuições de seus cargos e setores de atuação; e
IV - usuário externo, destinado à consulta pública e, quando disponível e autorizado, à utilização de funcionalidades específicas de interação com a Câmara Municipal.
§ 1º As permissões de acesso serão definidas conforme as competências e responsabilidades dos usuários, observada a necessidade de utilização das funcionalidades correspondentes.
§ 2º A classificação prevista neste artigo poderá ser detalhada em perfis e níveis de permissão específicos, conforme as funcionalidades da plataforma e as necessidades institucionais.
§ 3º O gerenciamento técnico das permissões não autoriza a ampliação ou a restrição de competências estabelecidas na legislação ou no Regimento Interno.
**Art. 12.** O acesso às funcionalidades restritas do sistema será realizado mediante credencial individual, observado o perfil atribuído ao usuário.
§ 1º As credenciais são pessoais e intransferíveis, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização por terceiros.
§ 2º As permissões serão limitadas às funcionalidades necessárias ao exercício das atribuições do usuário.
§ 3º A concessão, a alteração e a revogação das permissões serão realizadas pelo Administrador do Sistema, observadas as autorizações e as competências administrativas aplicáveis.
§ 4º A utilização das credenciais para registro de presença, votação ou prática de atos do processo legislativo observará as regras estabelecidas no Regimento Interno e nas resoluções específicas.
**Art. 13.** O Administrador do Sistema manterá registros atualizados relativos:
I - aos usuários cadastrados;
II - à criação, à alteração e à desativação das contas;
III - às alterações dos perfis e das permissões;
IV - aos acessos realizados, conforme as funcionalidades disponíveis; e
V - às operações registradas pela plataforma.
Parágrafo único. Os registros previstos neste artigo serão preservados conforme as normas de segurança da informação, proteção de dados e gestão documental aplicáveis.

## CAPÍTULO VI
## DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

**Art. 14.** Serão adotadas medidas técnicas e administrativas destinadas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade das informações mantidas no sistema eletrônico oficial, observada a natureza dos dados tratados.
§ 1º As medidas de segurança compreenderão, no mínimo:
I - controle de acesso mediante mecanismos de autenticação;
II - proteção das credenciais dos usuários;
III - prevenção de acessos não autorizados;
IV - segregação de permissões conforme os perfis de acesso;
V - proteção dos dados submetidos a acesso restrito;
VI - manutenção de mecanismos de proteção contra ameaças digitais;
VII - controle de acesso aos equipamentos e ambientes de armazenamento;
VIII - manutenção de registros das operações realizadas, conforme as funcionalidades disponíveis; e
IX - realização de cópias de segurança e adoção de procedimentos de recuperação dos dados.
§ 2º A implementação das medidas observará as características técnicas da plataforma e as responsabilidades da Câmara Municipal e dos eventuais prestadores de serviços.
§ 3º O acesso, a utilização e o tratamento das informações observarão a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.
**Art. 15.** O usuário responderá pela utilização de suas credenciais e pela observância das normas de utilização e segurança do sistema.
§ 1º O uso indevido poderá ensejar a adoção das medidas técnicas necessárias à preservação da segurança, da integridade e da disponibilidade do sistema, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade na forma do regime jurídico aplicável.
§ 2º A limitação ou a suspensão técnica de acesso somente será admitida quando necessária à segurança do sistema e pelo período estritamente indispensável, assegurada, sempre que possível, forma alternativa para a prática dos atos inerentes ao exercício de competência, função ou mandato.
§ 3º As medidas técnicas previstas neste artigo não possuem natureza disciplinar e não substituem o procedimento legalmente aplicável à apuração de responsabilidade.

## CAPÍTULO VII
## DA MANUTENÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DA PRESERVAÇÃO DOS DADOS

**Art. 16.** A manutenção do sistema eletrônico oficial será realizada de forma preventiva e corretiva, com o objetivo de preservar seu funcionamento, desempenho, segurança e disponibilidade.
§ 1º A manutenção preventiva compreenderá, conforme as características da plataforma:
I - verificação periódica de seu funcionamento;
II - atualização dos componentes tecnológicos sob responsabilidade da Câmara Municipal;
III - execução das rotinas técnicas de manutenção necessárias; e
IV - acompanhamento das condições de armazenamento e integridade dos dados.
§ 2º As falhas e os incidentes identificados serão registrados e submetidos às providências técnicas necessárias à sua solução.

**Art. 17.** Serão adotadas rotinas de cópia de segurança destinadas a assegurar a preservação, a integridade e a recuperação dos dados mantidos no sistema.
§ 1º As rotinas compreenderão, observadas as características técnicas e contratuais da plataforma:
I - cópia diária dos dados;
II - cópia semanal em ambiente de armazenamento distinto;
III - armazenamento seguro das cópias; e
IV - teste periódico de restauração, preferencialmente mensal.
§ 2º As cópias de segurança serão protegidas contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição indevida.
§ 3º Quando a execução das cópias de segurança depender de prestador de serviços, o Administrador do Sistema acompanhará o cumprimento das obrigações correspondentes, observadas as condições contratuais aplicáveis.

**CAPÍTULO VIII**
**DA CAPACITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**Art. 18.** Serão promovidas ações de orientação e capacitação destinadas à utilização adequada e segura do Sistema Eletrônico de Gestão Legislativa.
§ 1º As ações compreenderão:
I - treinamento inicial dos vereadores;
II - capacitação dos servidores usuários;
III - suporte para esclarecimento de dúvidas e solução de dificuldades operacionais; e
IV - elaboração ou disponibilização de manuais e materiais de orientação.
§ 2º Novas ações de capacitação serão promovidas sempre que houver atualização relevante da plataforma ou necessidade identificada pela Administração.
**Art. 19.** A documentação operacional e técnica do sistema será mantida atualizada e compreenderá, conforme as características da plataforma:
I - orientações de utilização destinadas aos vereadores;
II - orientações destinadas aos servidores;
III - procedimentos técnicos e operacionais;
IV - fluxogramas dos processos eletrônicos, quando disponíveis; e
V - informações relativas aos canais de suporte.

**CAPÍTULO IX**
**DO MONITORAMENTO, DOS RELATÓRIOS E DAS AUDITORIAS**

**Art. 20.** O funcionamento, a segurança, a disponibilidade e o desempenho técnico do sistema serão acompanhados mediante monitoramento e relatórios periódicos.
§ 1º O Gestor elaborará relatório mensal contendo, conforme as informações disponíveis:
I - incidentes técnicos registrados;
II - indicadores de desempenho;
III - informações sobre a disponibilidade da plataforma;
IV - número de usuários ativos; e
V - quantitativo de proposições protocoladas.
§ 2º O Gestor elaborará relatório trimestral contendo:
I - análise da utilização do sistema;
II - sugestões de aperfeiçoamento técnico;
III - necessidades de atualização dos procedimentos operacionais; e
IV - planejamento de investimentos e melhorias tecnológicas.
§ 3º Os relatórios serão mantidos em arquivo para fins de gestão, planejamento, controle e aperfeiçoamento do sistema.
**Art. 21.** O funcionamento, a segurança, a disponibilidade e a integridade do sistema serão submetidos a avaliação periódica, sem prejuízo da realização de auditoria, no mínimo anual, destinada a verificar:
I - a integridade, a autenticidade, a disponibilidade e a preservação dos registros e documentos armazenados;
II - a adequação dos mecanismos de segurança, controle de acesso e autenticação;
III - o desempenho e a estabilidade operacional da plataforma;
IV - a rastreabilidade das operações realizadas;
V - os procedimentos de cópia de segurança, recuperação e continuidade do serviço;
VI - a ocorrência de falhas, vulnerabilidades, incidentes ou riscos relevantes;
VII - a necessidade de atualização tecnológica, manutenção ou aprimoramento funcional; e
VIII - a observância das normas e dos requisitos técnicos aplicáveis.
§ 1º Poderão ser realizadas avaliações extraordinárias sempre que houver alteração relevante na plataforma, ocorrência de incidente de segurança ou outra circunstância que justifique verificação específica.
§ 2º As avaliações e auditorias serão documentadas em relatório que identifique as verificações realizadas, as ocorrências constatadas, os riscos identificados e as medidas corretivas recomendadas.
§ 3º Os relatórios serão encaminhados à Presidência da Câmara Municipal e mantidos em arquivo para fins de controle institucional.
§ 4º As falhas, vulnerabilidades e riscos relevantes identificados serão comunicados aos responsáveis pela gestão do sistema para adoção das providências cabíveis.

**CAPÍTULO X**
**DA INDISPONIBILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 22.** A indisponibilidade ou falha técnica do sistema será registrada sempre que interferir na prática de ato sujeito a prazo ou no regular desenvolvimento das atividades legislativas.
§ 1º Durante a indisponibilidade poderão ser utilizados os procedimentos alternativos previstos no Regimento Interno ou em resolução específica, conforme a natureza do ato.
§ 2º Restabelecido o funcionamento do sistema, os atos regularmente praticados durante a indisponibilidade serão nele registrados, quando tecnicamente cabível, para preservação do histórico e da integridade das informações.
§ 3º A indisponibilidade do sistema não autoriza, por si só, a alteração de prazos, requisitos ou procedimentos estabelecidos no Regimento Interno.
§ 4º A falha do painel eletrônico de votação, da plataforma de transmissão ou dos recursos utilizados em sessões virtuais e híbridas observará as disposições específicas aplicáveis a essas atividades.

**CAPÍTULO XI**
**DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS**

**Art. 23.** As despesas necessárias à implantação, à manutenção, à segurança, ao aperfeiçoamento e à continuidade do sistema correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
§ 1º Poderão ser realizadas despesas relacionadas:
I - ao suporte técnico, à manutenção e à assistência especializada;
II - à atualização, ao desenvolvimento e ao aprimoramento do sistema;
III - à orientação e à capacitação dos usuários;
IV - à aquisição, à locação, ao licenciamento e à hospedagem de soluções tecnológicas;
V - ao armazenamento, à recuperação e à proteção de dados; e
VI - à realização de avaliações, testes, auditorias e demais serviços técnicos necessários ao funcionamento do sistema.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Os procedimentos estritamente técnicos necessários à execução desta Resolução poderão ser detalhados por ato da Presidência, no âmbito de suas competências.
§ 1º O ato complementar observará o Regimento Interno e as demais normas que disciplinem o processo legislativo.

§ 2º O ato complementar não poderá criar ou alterar competências, espécies de proposição, requisitos, procedimentos, prazos, quóruns ou regras de deliberação estabelecidos no Regimento Interno.
**Art. 25.** Os casos omissos de natureza estritamente técnica ou administrativa serão resolvidos pela Presidência, com o apoio do Gestor do Sistema e dos setores competentes, quando necessário, observados o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis.
**Art. 26.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**056192B3

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2026**

**Dispõe sobre a utilização do painel eletrônico de votação, a transmissão das sessões pela internet, a realização de sessões virtuais e híbridas e o exercício do voto remoto no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO**

**Art. 1º** As votações plenárias serão realizadas por meio do painel eletrônico de votação, ressalvadas as hipóteses previstas no Regimento Interno ou a indisponibilidade ou falha técnica que impeça sua utilização segura.
§ 1º O painel eletrônico deverá possibilitar:
I - registro automático dos votos dos vereadores, incluindo as opções “sim”, “não” e “abstenção”;
II - apuração instantânea das votações nominais;
III - divulgação imediata do resultado após o encerramento da votação;
IV - acesso público aos registros de votação.
§ 2º A utilização do painel observará os seguintes procedimentos:
I - cada vereador receberá credencial individual de acesso;
II - os votos deverão ser registrados dentro do período definido pelo Presidente da sessão;
III - o encerramento da votação será realizado mediante comando do Presidente;
IV - votos registrados após o encerramento não serão computados.
§ 3º Quanto à apuração das votações:
I - o resultado apurado pelo painel eletrônico servirá de base para a proclamação pelo Presidente, ressalvada a necessidade de conferência ou renovação da votação nas hipóteses previstas no Regimento Interno;
II - a ata da sessão registrará o voto individual de cada Vereador;
III - os registros da votação serão arquivados no sistema oficial; e
IV - o resultado será disponibilizado para consulta pública no portal institucional.
V os registros eletrônicos das votações deverão permitir, conforme a modalidade de votação e as funcionalidades disponíveis, a identificação da matéria deliberada, da data da sessão, dos votos individualizados, quando cabível, e do resultado proclamado, assegurada sua preservação para fins de consulta e controle.
§ 4º Em caso de indisponibilidade ou falha técnica do painel eletrônico que impeça a realização ou a conclusão segura da votação:
I - a votação será realizada nominalmente, na forma prevista no Regimento Interno;
II - o Presidente informará ao Plenário a ocorrência da falha e a alteração do procedimento de votação; e
III - a ocorrência e o processo de votação utilizado serão registrados em ata.
§ 5º A utilização do painel eletrônico observará as modalidades, os quóruns e os procedimentos de votação estabelecidos no Regimento Interno, não podendo suas funcionalidades modificar as regras regimentais.

**CAPÍTULO II**
**DA TRANSMISSÃO DE SESSÕES PELA INTERNET**

**Art. 2º** As sessões plenárias da Câmara Municipal serão transmitidas ao vivo pela internet em canal oficial mantido ou administrado pelo Poder Legislativo.
§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias, realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, serão transmitidas ao vivo, ressalvada impossibilidade técnica devidamente justificada.
§ 2º A transmissão será disponibilizada em plataforma digital de acesso público e gratuito, podendo ocorrer simultaneamente no sítio eletrônico institucional e em outros canais ou plataformas digitais oficiais.
§ 3º As sessões serão gravadas, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica devidamente justificada e de restrição de publicidade previstas na Constituição Federal, na legislação aplicável ou no Regimento Interno.
§ 4º A transmissão deverá iniciar-se com a abertura da sessão e encerrar-se após seu término, de forma contínua e íntegra, ressalvadas as hipóteses de restrição de publicidade legalmente estabelecidas.
§ 5º A indisponibilidade ou falha dos meios técnicos de transmissão ou gravação não prejudicará, por si só, a realização nem a validade da sessão regularmente convocada e instalada, observado o disposto no Regimento Interno.
§ 6º A Presidência designará servidor responsável pela coordenação das transmissões e pelo acompanhamento técnico da plataforma utilizada, observadas as atribuições legalmente previstas para o cargo ou função.
§ 7º As gravações serão preservadas e disponibilizadas ao público, observadas as normas de gestão documental, transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

**CAPÍTULO III**
**DAS SESSÕES VIRTUAIS E HÍBRIDAS**

**Art. 3º** As sessões plenárias poderão ser realizadas em formato virtual ou híbrido, nas hipóteses previstas no Regimento Interno e nesta Resolução.
§ 1º A realização de sessão virtual ou híbrida será admitida:
I - em situação de calamidade pública ou de emergência que impossibilite ou dificulte significativamente a realização presencial da sessão;
II - quando houver recomendação de autoridade competente que justifique a restrição ou a inconveniência da reunião presencial;
III - quando circunstância excepcional, devidamente justificada, impossibilitar ou dificultar significativamente a realização presencial da sessão ou a participação presencial de Vereador; ou
IV - nas demais hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno.
§ 2º A realização de sessão virtual ou híbrida dependerá de decisão fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, que indicará a hipótese de admissibilidade, as razões que justificam a modalidade adotada e, quando cabível, o período de sua utilização.
§ 3º A modalidade virtual poderá ser adotada quando a circunstância que fundamentar sua realização afetar ou inviabilizar a reunião presencial do Plenário, e a modalidade híbrida, quando for possível preservar a realização presencial da sessão com a participação remota de vereador.

§ 4º A realização de sessão virtual ou híbrida deverá assegurar:
I - infraestrutura tecnológica adequada;
II - sistema ou plataforma eletrônica de comunicação que permita a identificação dos participantes;
III - comunicação audiovisual em tempo real;
IV - registro da presença dos Vereadores;
V - exercício do direito de voz;
VI - exercício do voto, quando houver deliberação;
VII - publicidade e acompanhamento dos trabalhos, ressalvadas as hipóteses de restrição de publicidade previstas na Constituição Federal, na legislação aplicável ou no Regimento Interno;
VIII - registro dos atos e deliberações realizados durante a sessão; e
IX - condições técnicas adequadas de áudio e vídeo.
§ 5º Sempre que possível, serão realizados testes prévios dos sistemas e equipamentos destinados à participação remota, especialmente antes da primeira utilização da plataforma ou quando houver alteração relevante em sua configuração.
§ 6º O Vereador autorizado a participar remotamente de sessão virtual ou híbrida deverá:
I - utilizar equipamento e conexão que permitam sua identificação e participação efetiva;
II - manter condições adequadas de áudio e vídeo durante sua participação;
III - permanecer identificado e disponível para manifestação durante os trabalhos;
IV - observar as determinações regimentais da Presidência quanto ao uso da palavra e à votação; e
V - comunicar imediatamente eventual falha técnica que comprometa sua participação.
§ 7º A presença do vereador que participar remotamente será registrada no sistema eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, mediante verificação de sua identidade e participação efetiva, e será considerada para os efeitos regimentais compatíveis com a modalidade de participação autorizada, inclusive para a formação e a verificação de quórum.
§ 8º A perda de conexão ou outra falha técnica que impeça a participação efetiva do vereador será registrada nos trabalhos e produzirá os efeitos regimentais correspondentes enquanto perdurar a impossibilidade de participação.
§ 9º Aplicam-se às sessões virtuais e híbridas, no que forem compatíveis, as mesmas normas regimentais relativas à correspondente espécie de sessão presencial, especialmente quanto à abertura, ao quórum, à ordem dos trabalhos, ao uso da palavra, à discussão, à votação, à suspensão, ao encerramento e aos registros dos trabalhos.
**Art. 4º** A participação remota de Vereador em sessão híbrida poderá ser autorizada quando o comparecimento presencial estiver impossibilitado ou significativamente dificultado em razão de:
I - enfermidade, internação hospitalar ou outra condição de saúde que impossibilite ou desaconselhe o comparecimento presencial, devidamente comprovada;
II - necessidade de acompanhamento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, em razão de enfermidade ou internação hospitalar devidamente comprovada;
III - licença-maternidade, licença-paternidade ou licença por adoção, quando juridicamente compatível com a participação nos trabalhos legislativos;
IV - missão oficial ou representação institucional da Câmara Municipal fora do Município, quando a participação na sessão for compatível com a atividade desempenhada;
V - participação em curso, congresso, seminário, simpósio, treinamento, oficina, conferência, encontro técnico ou outro evento relacionado ao exercício do mandato, quando previamente autorizada, nos casos exigidos pelo Regimento Interno ou por ato da Mesa Diretora, desde que a participação no evento impossibilite ou dificulte significativamente o comparecimento presencial à sessão;
VI - calamidade pública, desastre, interrupção de vias de acesso, evento climático extremo ou outra situação de força maior que impossibilite ou dificulte significativamente o comparecimento presencial; ou
VII - outra situação excepcional, objetiva e devidamente comprovada que impossibilite ou dificulte significativamente o comparecimento presencial, reconhecida mediante decisão fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º A participação remota dependerá de requerimento do Vereador, acompanhado, quando cabível, de documento ou informação suficiente para demonstrar a hipótese invocada, e de autorização fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º A autorização indicará a hipótese que fundamenta a participação remota e produzirá efeitos exclusivamente durante a sessão ou o período em que persistir a circunstância que a justificou.
§ 3º A participação remota durante período de licença observará o regime jurídico aplicável, não implicando, por si só, interrupção, suspensão ou alteração dos efeitos da licença.

## CAPÍTULO IV
## DA VALIDADE DO VOTO REMOTO

**Art. 5º** O voto proferido por Vereador que participe remotamente de sessão virtual ou híbrida será considerado válido e produzirá os mesmos efeitos legais e regimentais do voto proferido presencialmente, desde que observados o Regimento Interno e esta Resolução.
§ 1º O registro do voto remoto observará os seguintes requisitos:
I - será realizado por meio do painel eletrônico de votação, do sistema eletrônico oficial ou de outro meio idôneo que permita sua identificação e registro;
II - a identidade do Vereador deverá ser verificável;
III - o voto deverá ser manifestado e registrado durante o período destinado à votação;
IV - o registro deverá permitir a identificação do voto individual, quando exigida votação nominal; e
V - o resultado da votação deverá constar da ata e ser preservado no sistema eletrônico oficial ou, na impossibilidade técnica de sua utilização, em outro registro institucional idôneo, assegurada sua posterior incorporação ao sistema, quando tecnicamente cabível.
§ 2º Para o exercício do voto remoto, o Vereador deverá:
I - estar regularmente identificado e credenciado na plataforma ou no sistema utilizado;
II - estar participando da sessão no momento da votação;
III - permanecer visível durante a votação, ressalvada falha técnica momentânea que não impeça sua identificação segura;
IV - manifestar o voto dentro do período estabelecido pelo Presidente da sessão; e
V - observar os demais procedimentos aplicáveis à votação previstos no Regimento Interno.
§ 3º Na impossibilidade de utilização do painel eletrônico ou do sistema destinado ao registro do voto remoto, o Presidente poderá determinar sua manifestação por chamada nominal ou por outro meio que permita identificar inequivocamente o vereador e o voto proferido, observadas as modalidades de votação previstas no Regimento Interno, devendo a ocorrência ser registrada em ata.
§ 4º A falha técnica que impossibilite a identificação do Vereador ou a manifestação inequívoca de seu voto impedirá o respectivo cômputo, sem prejuízo das providências destinadas ao restabelecimento da conexão ou do sistema antes do encerramento da votação.
§ 5º Eventual impugnação quanto à identidade do Vereador, à regularidade da participação remota ou à validade do voto deverá ser suscitada antes do encerramento da votação e será decidida pelo Presidente da sessão, com registro da ocorrência e da decisão em ata.

## CAPÍTULO V
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Os procedimentos estritamente técnicos necessários à execução desta Resolução poderão ser detalhados por ato da

Presidência, observados o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. O ato complementar não poderá modificar as hipóteses de participação remota, os requisitos de votação, os quóruns, os prazos ou as competências estabelecidas no Regimento Interno e nesta Resolução.
**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**602ACCC6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2026**

**Estabelece procedimentos para o registro, o controle, o acompanhamento, a sistematização e a divulgação de dados quantitativos e demais informações relativos às proposições apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece procedimentos para o registro, o controle, o acompanhamento, a sistematização e a divulgação de dados quantitativos e demais informações relativos às proposições apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal, com a finalidade de assegurar a organização das informações legislativas, a transparência e o acompanhamento da atividade parlamentar.
§ 1º O controle previsto nesta Resolução possui natureza administrativa, estatística e informativa e será realizado com base nos registros oficiais do processo legislativo.
§ 2º O registro, o acompanhamento e a sistematização dos dados não substituem nem interferem nos procedimentos de recebimento, admissibilidade, instrução, tramitação, discussão e deliberação das proposições estabelecidos no Regimento Interno.
§ 3º O controle de que trata esta Resolução não poderá ser utilizado, isoladamente, como critério de avaliação qualitativa da atuação, do desempenho ou da produtividade parlamentar.
**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, serão registradas as proposições apresentadas pelos Vereadores, individual ou coletivamente, nas espécies e modalidades previstas no Regimento Interno, especialmente:
I - proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de lei complementar;
III - projeto de lei ordinária;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - requerimento;
VII - indicação;
VIII - moção;
IX - recurso;
X - emenda;
XI - representação, quando o Regimento Interno lhe atribuir natureza de proposição;
XII - parecer, exclusivamente quando o Regimento Interno lhe atribuir expressamente natureza de proposição sujeita à deliberação; e
XIII - outras matérias às quais o Regimento Interno atribua natureza de proposição.
§ 1º A subemenda e o substitutivo serão registrados de acordo com a natureza que lhes atribuir o Regimento Interno, observadas as disposições regimentais específicas.
§ 2º A classificação adotada para fins desta Resolução observará a natureza regimental da matéria, vedada sua alteração exclusivamente para fins estatísticos.
§ 3º Não serão contabilizados como proposições os atos, documentos, manifestações ou expedientes aos quais o Regimento Interno não atribua essa natureza.
**Art. 3º** O registro de cada proposição conterá, no mínimo:
I - a identificação do autor ou dos autores;
II - a identificação dos coautores, quando houver;
III - a espécie ou modalidade da proposição;
IV - o número de registro;
V - a data de apresentação;
VI - a ementa, o resumo ou a identificação objetiva de seu objeto; e
VII - a situação da proposição.
§ 1º A situação da proposição será atualizada de acordo com os atos efetivamente praticados no processo legislativo e com as categorias adotadas pelo sistema oficial de registro, podendo indicar, conforme o caso, que a matéria se encontra em tramitação, aprovada, rejeitada, retirada, prejudicada ou arquivada.
§ 2º O registro estatístico observará as alterações de autoria, coautoria, apensamento, retirada, prejudicialidade, arquivamento e demais ocorrências relevantes formalmente registradas durante a tramitação.
§ 3º As informações utilizadas para o controle deverão corresponder aos registros oficiais existentes na Câmara Municipal, vedada a inclusão de classificação ou ocorrência sem suporte no respectivo processo legislativo.
**Art. 4º** As informações de que trata esta Resolução serão registradas, acompanhadas e sistematizadas em sistema eletrônico oficial de gestão legislativa.
§ 1º Na impossibilidade técnica de utilização do sistema eletrônico oficial, o registro poderá ser realizado por outro meio oficial que assegure a integridade, a rastreabilidade, a organização e a posterior recuperação das informações, devendo os dados ser posteriormente registrados no sistema eletrônico oficial, quando tecnicamente cabível.
§ 2º Compete à Secretaria Legislativa, ou à unidade administrativa que exerça atribuições equivalentes, realizar o registro, a atualização, o acompanhamento, a sistematização e a consolidação dos dados, sem prejuízo das atribuições do Presidente da Câmara Municipal, do 1º Secretário e dos demais órgãos e agentes previstas no Regimento Interno.
§ 3º A atividade administrativa de registro, acompanhamento e sistematização limita-se à reprodução e à organização objetiva das informações constantes dos registros oficiais e não compreende juízo de admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, mérito ou conveniência da proposição.
§ 4º Eventual divergência quanto à natureza, autoria, situação ou tramitação de proposição será submetida à autoridade regimentalmente competente, não cabendo à unidade responsável pelo registro decidir matéria de natureza político-legislativa ou regimental.
**Art. 5º** Os registros serão consolidados, anualmente, em Relatório Gerencial de Controle e Produtividade Legislativa, contendo, no mínimo:
I - o quantitativo total de proposições apresentadas pelos Vereadores;
II - o quantitativo de proposições apresentadas por Vereador, discriminadas por espécie ou modalidade;
III - o quantitativo de proposições aprovadas por Vereador, discriminadas por espécie ou modalidade, quando sujeitas à deliberação;
IV - a comparação com períodos anteriores, quando houver dados disponíveis e comparáveis; e
V - outros indicadores objetivos que contribuam para a transparência e o acompanhamento da atividade legislativa.

§ 1º O relatório apresentará as informações individualizadas por Vereador e consolidadas por espécie ou modalidade de proposição, observados os critérios de relevância estatística e a metodologia estabelecidos para sua elaboração, sem prejuízo do registro e do acompanhamento das demais proposições no sistema oficial de controle legislativo.
§ 2º Quando a proposição possuir mais de um autor ou coautor, o relatório deverá adotar metodologia que permita identificar a participação de cada Vereador sem duplicar a proposição na apuração do quantitativo global da Câmara Municipal.
§ 3º A metodologia utilizada para a elaboração dos indicadores deverá ser uniforme, objetiva e identificável, de modo a permitir a compreensão e a comparação dos dados.
§ 4º Alterações na classificação ou na situação de proposição ocorridas após o encerramento do período de referência poderão ser consideradas no relatório subsequente ou mediante atualização do registro eletrônico.
§ 5º Os dados quantitativos e estatísticos possuem caráter informativo e não constituem, isoladamente, avaliação qualitativa da atuação, do desempenho, da eficiência ou da produtividade do Vereador.
**Art. 6º** O Relatório Gerencial de Controle e Produtividade Legislativa será disponibilizado no portal oficial da Câmara Municipal, sem prejuízo da divulgação das informações pelo sistema eletrônico de gestão legislativa ou outro meio adequado.
§ 1º A divulgação observará os princípios da publicidade, da transparência, da objetividade e da impessoalidade.
§ 2º As informações deverão ser apresentadas de forma clara e compreensível, acompanhadas, quando necessário, da indicação da metodologia utilizada para sua apuração.
§ 3º A divulgação dos dados não substitui a publicidade dos atos e documentos do processo legislativo exigida pelo Regimento Interno ou pela legislação aplicável.
**Art. 7º** Os dados produzidos em decorrência desta Resolução poderão subsidiar:
I - relatórios de gestão e de atividades da Câmara Municipal;
II - ações de transparência e prestação de contas;
III - estudos destinados ao aperfeiçoamento do processo legislativo;
IV - planejamento e avaliação de procedimentos administrativos relacionados à atividade legislativa;
V - atendimento a solicitações dos órgãos de controle; e
VI - atendimento a indicadores, avaliações e programas institucionais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A utilização dos dados observará sua finalidade institucional e não poderá atribuir, exclusivamente com base no número de proposições apresentadas, maior ou menor qualidade, eficiência ou relevância à atuação parlamentar.
**Art. 8º** A unidade responsável pelo controle de proposições adotará as medidas necessárias para assegurar:
I - a atualização dos registros;
II - a integridade e a consistência dos dados;
III - a uniformidade dos critérios de classificação;
IV - a possibilidade de identificação da fonte das informações;
V - a preservação dos registros históricos; e
VI - a correção de erro material ou de inconsistência identificada nos dados.
§ 1º A correção de erro material no registro estatístico não altera ato ou decisão praticado no processo legislativo.
§ 2º Quando a correção depender da definição de questão regimental, o registro será ajustado após a decisão da autoridade competente.
**Art. 9º** Os procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução poderão ser disciplinados por ato da Mesa Diretora ou da Presidência, conforme a respectiva competência.
Parágrafo único. A regulamentação prevista no *caput* poderá estabelecer formulários, rotinas, fluxos, periodicidade de atualização, padrões de relatório e procedimentos de conferência dos dados, vedada a criação ou alteração de espécie de proposição, competência, requisito de apresentação, procedimento, prazo ou efeito jurídico estabelecido no Regimento Interno.
**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**B267977F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2026**

**Institui procedimento de avaliação legislativa da efetividade das leis municipais, destinado à análise de sua implementação, de seus resultados e dos benefícios esperados e alcançados para o Município de Goioerê, Estado do Paraná, e sua população.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, procedimento de avaliação legislativa destinado a analisar a implementação, os resultados e os benefícios esperados e alcançados pelas leis municipais selecionadas para avaliação.
§ 1º A avaliação legislativa possui natureza informativa, fiscalizatória e de aperfeiçoamento normativo e tem por finalidade subsidiar o exercício das funções institucionais da Câmara Municipal e futuras decisões legislativas.
§ 2º A avaliação observará as competências constitucionais e legais dos Poderes e não autoriza a Câmara Municipal ou seus órgãos a substituir o Poder Executivo na prática de atos de gestão, regulamentação ou execução administrativa que lhe sejam próprios.
§ 3º As conclusões da avaliação não possuem caráter vinculante e não constituem, por si só, declaração de validade ou invalidade jurídica da lei, reconhecimento de responsabilidade de agente público ou determinação dirigida a outro Poder ou órgão, ressalvadas as competências expressamente previstas no ordenamento jurídico.
**Art. 2º** A avaliação legislativa observará, conforme a natureza e as características da lei examinada, os seguintes critérios:
I - efetividade: verificação do grau de implementação da lei e do alcance dos objetivos que justificaram sua edição;
II - impacto social: análise dos efeitos produzidos sobre a população, os grupos, os setores ou as atividades alcançadas pela lei;
III - qualidade normativa: análise da clareza, coerência, precisão, compreensão, aplicabilidade e adequação do texto normativo;
IV - relação entre custos e resultados: avaliação, quando aplicável e com base em dados disponíveis, dos recursos empregados na implementação da lei em comparação com os resultados e benefícios alcançados;
V - conformidade jurídica: verificação da compatibilidade da lei com a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, a legislação superveniente e as demais normas hierarquicamente superiores aplicáveis;
VI - eficácia e aplicabilidade: identificação de fatores normativos, administrativos ou materiais que favoreçam ou dificultem a produção dos efeitos previstos na lei; e
VII - necessidade de aperfeiçoamento: identificação de lacunas, incompatibilidades, desatualizações, dificuldades de aplicação ou outras circunstâncias que possam justificar manutenção, alteração, regulamentação, consolidação ou revogação da legislação.
§ 1º Os critérios serão aplicados de forma proporcional e compatível com o objeto da lei avaliada, não sendo obrigatória a utilização de critério manifestamente inaplicável ao caso concreto.
§ 2º A análise de conformidade jurídica realizada no procedimento possui finalidade legislativa e institucional e não substitui o controle

de constitucionalidade ou de legalidade atribuído aos órgãos competentes.

**Art. 3º** A avaliação legislativa observará, conforme o caso, as seguintes etapas:

I - seleção da lei ou do conjunto de leis a ser avaliado;

II - identificação dos objetivos, dos destinatários e dos resultados ou benefícios esperados com a edição da norma;

III - definição dos critérios, indicadores, fontes de informação e período de referência da avaliação;

IV - coleta de dados, documentos e informações disponíveis;

V - solicitação de informações e esclarecimentos aos órgãos e às entidades relacionados à implementação da lei, quando necessário;

VI - verificação do grau de implementação da lei e análise dos indicadores e das demais evidências disponíveis;

VII - realização, quando pertinente, de audiência pública, consulta, reunião institucional, diligência ou outra forma de participação e obtenção de informações admitida pelo Regimento Interno;

VIII - análise dos resultados e benefícios obtidos em relação aos objetivos e benefícios esperados; e

IX - elaboração de relatório de avaliação legislativa, com conclusões, recomendações e encaminhamentos.

§ 1º A metodologia será adequada à natureza da lei, à disponibilidade das informações e à possibilidade de mensuração de seus efeitos.

§ 2º A ausência ou insuficiência de dados será registrada no relatório e considerada na avaliação das conclusões alcançadas.

§ 3º A coleta de informações observará as competências, os procedimentos e os instrumentos de fiscalização previstos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na legislação aplicável.

§ 4º A obtenção, o tratamento, a guarda e a divulgação de dados e documentos observarão as normas relativas ao acesso à informação, ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

**Art. 4º** A avaliação legislativa será conduzida por Comissão de Avaliação Legislativa, composta por 1 (um) integrante de cada Comissão Permanente da Câmara Municipal, escolhido dentre os respectivos membros.

§ 1º Cada Comissão Permanente escolherá, dentre seus integrantes, o Vereador que a representará na Comissão de Avaliação Legislativa.

§ 2º Na escolha prevista no § 1º, deverá ser indicado, sempre que possível, Vereador que ainda não represente outra Comissão Permanente na Comissão de Avaliação Legislativa, de modo a ampliar a participação dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º Não havendo consenso quanto à escolha do representante, esta será realizada por sorteio entre os integrantes da respectiva Comissão Permanente, observado, sempre que possível, o disposto no § 2º.

§ 4º A representação de mais de uma Comissão Permanente pelo mesmo Vereador será admitida quando necessária para assegurar a composição da Comissão de Avaliação Legislativa.

§ 5º A composição da Comissão de Avaliação Legislativa será formalizada por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 6º Na reunião de instalação, os integrantes da Comissão de Avaliação Legislativa escolherão, dentre seus membros, o Presidente e o Relator.

§ 7º Não havendo consenso quanto às funções previstas no § 6º, a escolha será realizada por sorteio entre os integrantes da Comissão.

§ 8º A Comissão de Avaliação Legislativa poderá solicitar apoio técnico das unidades administrativas da Câmara Municipal, observado o âmbito das respectivas atribuições.

§ 9º Poderão ser convidados ou ouvidos, conforme a necessidade da avaliação:

I - agentes e representantes dos órgãos e entidades responsáveis pela implementação da lei;

II - especialistas e profissionais com conhecimento relacionado à matéria;

III - representantes de entidades da sociedade civil;

IV - pessoas ou grupos alcançados pela legislação; e

V - outros interessados cuja participação possa contribuir para a avaliação.

§ 10. A participação das pessoas previstas no § 9º possui caráter colaborativo e não lhes confere a condição de integrantes da Comissão nem poder de deliberação.

§ 11. O apoio técnico de servidor ou unidade administrativa não transfere a estes a competência deliberativa atribuída à Comissão.

**Art. 5º** A avaliação utilizará indicadores adequados à natureza da lei e aos objetivos examinados, podendo considerar, entre outros:

I - o grau de implementação da lei;

II - o alcance dos destinatários, da população, do setor ou da atividade abrangida;

III - o grau de cumprimento das obrigações ou medidas nela previstas;

IV - os resultados, benefícios e impactos sociais, econômicos, administrativos, ambientais ou de outra natureza relacionados ao objeto da lei;

V - a percepção dos destinatários ou beneficiários, quando pertinente;

VI - os custos de implementação e manutenção, quando disponíveis e relevantes para a avaliação;

VII - a existência de dificuldades, obstáculos ou consequências não previstas em sua aplicação;

VIII - a ocorrência de alterações legislativas, decisões judiciais ou outras circunstâncias jurídicas supervenientes relevantes; e

IX - a necessidade de manutenção, aperfeiçoamento, regulamentação, alteração, consolidação ou revogação da legislação.

§ 1º Os indicadores serão definidos de forma objetiva e, sempre que possível, deverão permitir comparação entre os resultados esperados e os efetivamente observados.

§ 2º A inexistência de indicador quantitativo não impedirá a avaliação quando os resultados puderem ser examinados por dados ou evidências qualitativas idôneas.

§ 3º Não será atribuída conclusão desfavorável exclusivamente em razão da ausência de dado cuja produção ou disponibilização não dependa do órgão responsável pela avaliação.

§ 4º Sempre que houver dados disponíveis, a análise dos indicadores deverá considerar a situação existente antes da implementação da lei, a meta ou o resultado esperado e o resultado efetivamente verificado, de modo a permitir sua comparação.

**Art. 6º** A Mesa Diretora aprovará, anualmente, cronograma de avaliação legislativa, com indicação das leis ou matérias prioritárias para análise, sem prejuízo da realização de avaliações extraordinárias quando houver motivo relevante.

§ 1º A seleção das leis a serem avaliadas considerará, sempre que possível:

I - a relevância social, econômica, administrativa ou institucional da matéria;

II - o período transcorrido desde o início de sua vigência;

III - a existência de efeitos concretos passíveis de avaliação;

IV - a abrangência dos destinatários ou das políticas públicas envolvidas;

V - a repercussão orçamentária ou financeira, quando relevante;

VI - a existência de dificuldades, controvérsias ou dúvidas recorrentes relacionadas à aplicação da lei;

VII - a necessidade de atualização, consolidação ou aperfeiçoamento normativo;

VIII - a existência de metas, indicadores ou outros parâmetros que permitam aferir seus resultados; e

IX - outros elementos objetivos que demonstrem a conveniência da avaliação.

§ 2º Sempre que possível, será observado período mínimo de vigência suficiente para permitir a análise dos efeitos da lei.

§ 3º A inclusão de lei no cronograma não pressupõe existência de irregularidade, inadequação ou resultado insatisfatório.

§ 4º O cronograma poderá ser alterado pela Mesa Diretora, mediante justificativa, quando circunstâncias supervenientes recomendarem a inclusão, a exclusão ou a alteração da prioridade de determinada avaliação.

§ 5º O cronograma anual deverá contemplar a avaliação de, no mínimo, uma lei municipal selecionada de acordo com os critérios previstos neste artigo.

§ 6º Não serão selecionadas, para fins do procedimento de avaliação de efetividade previsto nesta Resolução, leis de caráter exclusivamente honorífico, comemorativo ou declaratório, as destinadas exclusivamente à denominação de logradouros, prédios ou bens públicos e outras que, por sua natureza, não produzam resultados ou benefícios concretos passíveis de avaliação nos termos desta Resolução.

**Art. 7º** O relatório de avaliação legislativa conterá, no mínimo:

I - a identificação da lei avaliada, com indicação de seu número, data, objeto e, quando relevante, alterações posteriores;

II - a indicação da Comissão responsável pela avaliação;

III - a descrição da finalidade da lei, de seus destinatários e dos objetivos, resultados ou benefícios esperados;

IV - a identificação dos órgãos ou entidades responsáveis por sua implementação, quando cabível;

V - a indicação do prazo previsto para implementação, quando existente;

VI - a descrição da metodologia, dos critérios e dos indicadores utilizados;

VII - a identificação das principais fontes de informação e dos dados considerados;

VIII - a descrição das atividades realizadas;

IX - a situação ou o grau de implementação da lei;

X - a análise dos resultados, impactos e benefícios verificados;

XI - a comparação, quando possível, entre a situação inicial, as metas ou resultados esperados e os resultados efetivamente observados;

XII - os obstáculos, dificuldades e limitações relevantes identificados durante a avaliação;

XIII - as limitações metodológicas ou decorrentes da insuficiência de dados, quando houver;

XIV - as conclusões alcançadas; e

XV - as recomendações e os encaminhamentos considerados pertinentes.

§ 1º As recomendações poderão incluir, conforme o caso:

I - manutenção da legislação sem alteração;

II - aperfeiçoamento de sua implementação ou regulamentação, mediante encaminhamento ao órgão competente;

III - apresentação ou estudo de proposição destinada à alteração, consolidação ou revogação da lei;

IV - realização de estudo complementar ou nova avaliação em momento posterior;

V - encaminhamento de informações, sugestões ou recomendações aos órgãos competentes; ou

VI - outra providência compatível com as competências da Câmara Municipal.

§ 2º Quando a recomendação depender de lei, proposição, ato administrativo ou providência de competência de outro órgão ou Poder, será observado o instrumento juridicamente adequado, vedada sua implementação direta pela Comissão quando não detiver competência para tanto.

§ 3º A recomendação de alteração, consolidação ou revogação de lei não produz efeito normativo por si só e dependerá da apresentação e da regular tramitação da proposição cabível.

§ 4º O relatório será submetido à deliberação da Comissão responsável, observadas as regras regimentais aplicáveis ao seu funcionamento.

§ 5º A aprovação do relatório não implica, por si só, aprovação de eventual proposição, providência ou recomendação nele sugerida.

**Art. 8º** Concluída a avaliação e aprovado o relatório, este será:

I - encaminhado à Mesa Diretora;

II - inserido no expediente da primeira sessão ordinária subsequente à sua conclusão, para ciência do Plenário;

III - disponibilizado no portal oficial da Câmara Municipal e, quando tecnicamente possível, no sistema eletrônico de gestão legislativa; e

IV - encaminhado ao Poder Executivo Municipal ou a outros órgãos ou autoridades competentes quando contiver informação, conclusão, recomendação ou providência relacionada às respectivas atribuições.

§ 1º A publicidade do relatório observará as hipóteses constitucionais e legais de sigilo, restrição de acesso e proteção de dados pessoais.

§ 2º Quando apenas parte do relatório ou de seus anexos estiver sujeita a restrição legal de acesso, será assegurada a divulgação da parte não protegida.

§ 3º O relatório e os documentos que instruíram a avaliação integrarão o arquivo institucional da Câmara Municipal, observadas as normas de gestão documental aplicáveis.

§ 4º Os relatórios poderão ser utilizados como subsídio para:

I - elaboração e apreciação de proposições;

II - atividades de fiscalização e controle;

III - planejamento legislativo;

IV - revisão, consolidação e atualização da legislação municipal; e

V - estudos e decisões institucionais da Câmara Municipal.

**Art. 9º** Os procedimentos administrativos e operacionais necessários à execução desta Resolução poderão ser disciplinados por ato da Mesa Diretora, respeitadas as competências, os procedimentos e as garantias previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

§ 1º O ato previsto no *caput* poderá dispor sobre:

I - elaboração e acompanhamento do cronograma anual;

II - modelo de plano de avaliação;

III - instrumentos de coleta e sistematização de informações;

IV - modelo de relatório;

V - organização, registro e arquivamento dos documentos;

VI - apoio técnico e administrativo às Comissões; e

VII - outras providências estritamente operacionais necessárias à execução desta Resolução.

§ 2º A regulamentação não poderá criar ou modificar competência, poder de fiscalização, procedimento legislativo, prerrogativa parlamentar, obrigação de outro Poder ou efeito jurídico não previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno ou na legislação aplicável.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**41BF34C4

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2026**

**Regulamenta a celebração de parcerias institucionais pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, destinadas ao fortalecimento e ao aprimoramento de sua atuação legislativa e institucional.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a celebração de parcerias institucionais pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, com instituições públicas e entidades privadas sem fins lucrativos, destinadas ao desenvolvimento de ações de cooperação relacionadas às funções legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As parcerias de que trata esta Resolução poderão ter por objeto estudos, pesquisas, capacitações, projetos de cidadania, cooperação técnica, intercâmbio de experiências, compartilhamento

de conhecimentos e outras iniciativas destinadas ao fortalecimento e ao aprimoramento da atuação legislativa e institucional da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DAS MODALIDADES DE PARCERIAS**

**Art. 2º** As parcerias institucionais poderão ser formalizadas nas seguintes modalidades:
I - parcerias com universidades e instituições de ensino superior, destinadas a:
a) desenvolvimento de estudos e pesquisas técnicas;
b) realização de capacitação de Vereadores e servidores;
c ) apoio técnico em matérias legislativas de maior complexidade.
II - parcerias com órgãos e instituições públicas, inclusive órgãos de controle e fiscalização, quando juridicamente cabíveis, destinadas a:
a) realização de capacitações, treinamentos, seminários e outras ações de desenvolvimento institucional;
b) intercâmbio de informações, conhecimentos, experiências e boas práticas;
c ) desenvolvimento de estudos, projetos e ações de cooperação técnica compatíveis com as atribuições institucionais dos partícipes.
III - parcerias com outras Câmaras Municipais, voltadas para:
a) intercâmbio institucional de experiências;
b) compartilhamento de pareceres, estudos e materiais técnicos;
c ) compartilhamento de boas práticas e desenvolvimento de soluções destinadas ao aperfeiçoamento de procedimentos administrativos e legislativos.
IV - parcerias com institutos de pesquisa e organizações não governamentais, destinadas a:
a) elaboração de estudos relacionados ao interesse público;
b) suporte técnico especializado em áreas específicas, inclusive educação, saúde assistência social, meio ambiente, segurança pública e correlatas.

**CAPÍTULO III**
**DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**

**Art. 3º** A formalização de parcerias institucionais deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
I - comprovação da qualificação técnica, experiência e idoneidade da instituição parceira;
II - compatibilidade entre os objetivos da parceria e as finalidades institucionais da Câmara Municipal;
III - definição clara dos resultados esperados e dos respectivos prazos de execução;
IV - especificação das atribuições e responsabilidades de cada partícipe;
V - observância da legislação aplicável;
VI - aprovação prévia da Mesa Diretora;
VII - Definição do objeto e das ações de cooperação a serem desenvolvidas;
VIII - Demonstração da contribuição da parceria para o aprimoramento da atuação legislativa ou institucional da Câmara Municipal; e
IX - Indicação da vigência e, quando cabível, do cronograma de execução.

**CAPÍTULO IV**
**DA FORMALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS**

**Art. 4º** As parcerias previstas nesta Resolução serão formalizadas mediante instrumento juridicamente adequado à natureza dos partícipes, ao objeto e às obrigações assumidas, podendo ser utilizado, conforme o caso:
I - termo ou acordo de cooperação técnica;
II - convênio ou outro instrumento congênere, quando juridicamente cabível; ou
III - outro instrumento admitido pela legislação aplicável.
Parágrafo único. A escolha do instrumento observará a legislação aplicável à natureza da parceria, especialmente quando houver transferência de recursos, assunção de obrigações financeiras, compartilhamento de bens ou outras obrigações de conteúdo patrimonial.

**CAPÍTULO V**
**DO PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO**

**Art. 5º** O processo administrativo destinado à celebração da parceria institucional conterá, no mínimo:
I - justificativa do interesse institucional e descrição do objeto;
II - dentificação e qualificação da instituição parceira;
III - descrição das ações, dos resultados esperados e das responsabilidades dos partícipes;
IV - indicação da vigência e, quando cabível, do cronograma de execução;
V - manifestação jurídica, quando exigida pela legislação aplicável ou determinada pela Presidência;
VI - aprovação da Mesa Diretora;
VII - instrumento de formalização da parceria; e
VIII - comprovação de sua publicidade, quando exigível.

**CAPÍTULO VI**
**DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PARCERIAS**

**Art. 6º** A gestão das parcerias observará os seguintes procedimentos:
I - designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada instrumento firmado;
II - arquivamento do Termo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação em processo ou pasta específica;
III - monitoramento do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
IV - elaboração de registro ou relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da parceria, em periodicidade compatível com seu objeto e duração;
V - avaliação, ao término da parceria ou de etapa relevante de sua execução, dos resultados alcançados.
Parágrafo único. O registro ou relatório previsto no inciso IV deverá identificar, no mínimo, as ações realizadas, o período de execução, os partícipes envolvidos e os resultados relacionados ao aprimoramento da atuação legislativa ou institucional da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VII**
**DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 7º** A Câmara Municipal manterá disponível em seu sítio eletrônico oficial registro atualizado contendo:
I - relação das parcerias vigentes;
II - descrição do objeto e prazo de duração;
III - resultados alcançados;
IV - identificação da instituição parceira; e
V - instrumentos e relatórios cuja divulgação seja juridicamente cabível.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**3B9283CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 009/2026**

**Regulamenta a elaboração, a organização, a aprovação e a divulgação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, elaborará, anualmente, Relatório Anual de Atividades, contendo informações relativas às atividades legislativas, fiscalizatórias, administrativas e institucionais desenvolvidas no respectivo exercício.
Parágrafo único. O Relatório Anual de Atividades constitui instrumento de transparência, prestação de informações institucionais e consolidação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal durante o exercício de referência.
**Art. 2º** O Relatório Anual de Atividades deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:
I - das atividades legislativas:
a) quantitativo total de proposições apresentadas no exercício;
b) quantitativo das proposições por espécie ou modalidade;
c ) quantitativo das matérias apreciadas e, quando aplicável, aprovadas e rejeitadas;
d) principais normas aprovadas no período; e
e) principais temas das matérias apreciadas.
II - das atividades das comissões:
a) identificação das comissões permanentes e respectiva composição;
b) quantitativo de reuniões realizadas;
c ) matérias apreciadas;
d) pareceres e relatórios emitidos;
e) audiências públicas promovidas.
III - das ações de fiscalização:
a) número de fiscalizações efetuadas;
b) órgãos, setores ou secretarias fiscalizados;
c ) resultados obtidos;
d) recomendações e apontamentos relevantes.
IV - das atividades administrativas:
a) estrutura organizacional da Câmara Municipal;
b) informações consolidadas sobre o quadro de pessoal;
c ) ações de capacitação e desenvolvimento institucional promovidas;
d) sistemas e recursos tecnológicos utilizados; e
e) obras, melhorias ou adequações realizadas.
V - das ações de transparência e comunicação:
a) informações relativas ao atendimento da Lei de Acesso à Informação – LAI;
b) publicações institucionais realizadas;
c ) iniciativas de comunicação com a população;
d) indicadores de participação popular.
VI - das informações financeiras:
a) demonstrativo resumido das despesas;
b) resultado orçamentário do exercício;
c ) investimentos efetuados.
VII - do planejamento institucional:
a) desafios identificados durante o exercício;
b) prioridades administrativas e legislativas para o exercício subsequente;
c ) metas institucionais estabelecidas.
**Art. 3º** A do Relatório Anual de Atividades será coordenada pela unidade administrativa responsável pelos serviços legislativos, com a colaboração das demais unidades e órgãos da Câmara Municipal, no âmbito de suas respectivas atribuições.
§ 1º Compete às unidades e aos órgãos da Câmara Municipal fornecer, dentro do prazo estabelecido, as informações e os dados necessários à elaboração do Relatório.
§ 2º A unidade responsável pela coordenação promoverá a consolidação e a organização das informações recebidas, observando os registros oficiais da Câmara Municipal.
§ 3º A versão final do Relatório será submetida à Mesa Diretora para aprovação antes de sua publicação.
**Art. 4º** O processo de elaboração do Relatório Anual de Atividades observará as seguintes etapas:
I - coleta dos dados e informações relativos ao exercício de referência;
II - conferência e validação das informações pelos órgãos e unidades responsáveis;
III - consolidação e elaboração da versão preliminar;
IV - revisão e aprovação pela Mesa Diretora; e
V - publicação e divulgação do Relatório.
§ 1º O Relatório será concluído e publicado até 31 de março do exercício subsequente ao de referência.
§ 2º Os prazos internos para fornecimento, conferência e consolidação das informações poderão ser estabelecidos pela Presidência ou pela Mesa Diretora.
**Art. 5º** O Relatório Anual de Atividades, após sua aprovação, será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em formato digital que permita sua visualização e reprodução.
§ 1º O Relatório permanecerá disponível em seção destinada à transparência ou às publicações institucionais.
§ 2º Poderá ser disponibilizada versão impressa do Relatório para consulta na sede da Câmara Municipal.
§ 3º A Câmara Municipal poderá divulgar a publicação do Relatório por seus canais institucionais de comunicação.
**Art. 6º** Após sua aprovação e publicação, o Relatório Anual de Atividades:
I - será apresentado ao Plenário, na forma prevista no Regimento Interno;
II - permanecerá disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
III - poderá ser disponibilizado para consulta em meio físico na sede da Câmara Municipal;
IV - integrará o arquivo institucional da Câmara Municipal, observadas as normas aplicáveis à gestão e à preservação documental; e
V - poderá ser utilizado como instrumento de transparência, prestação de informações institucionais e subsídio ao planejamento das ações da Câmara Municipal para os exercícios subsequentes.
Parágrafo único. A apresentação do Relatório ao Plenário possui caráter informativo e não dependerá de deliberação ou aprovação plenária.
**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**099F8D20

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 011/2026**

**Dispõe sobre os procedimentos de gravação, arquivamento digital, preservação e disponibilização das sessões, reuniões e demais eventos legislativos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER**

**LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As sessões plenárias, as audiências públicas e os demais eventos legislativos oficiais promovidos pela Câmara Municipal serão gravados digitalmente, observados o Regimento Interno e os procedimentos de arquivamento, preservação e disponibilização estabelecidos nesta Resolução.
§ 1º A gravação audiovisual constitui meio complementar de registro e publicidade dos trabalhos e não substitui a ata, nos casos em que esta for exigida pelo Regimento Interno.
§ 2º A impossibilidade técnica de gravação, quando devidamente registrada e justificada, não prejudicará a realização nem a validade da sessão, reunião ou evento regularmente convocado e realizado, desde que preservados os demais requisitos indispensáveis à sua regularidade.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATIVIDADES SUJEITAS À GRAVAÇÃO**

**Art. 2º** Serão gravados:
I - as sessões plenárias ordinárias;
II - as sessões plenárias extraordinárias;
III - as sessões solenes;
IV - as audiências públicas;
V - os demais eventos legislativos oficiais promovidos pela Câmara Municipal, quando compatível com sua natureza.

**CAPÍTULO III**
**DA RESPONSABILIDADE PELA GRAVAÇÃO**

**Art. 3º** Caberá ao setor competente ou ao servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal executar e acompanhar os procedimentos técnicos de gravação das sessões, reuniões e eventos legislativos, competindo-lhe:
I - providenciar e acompanhar o funcionamento dos equipamentos, sistemas e demais recursos tecnológicos necessários;
II - realizar, sempre que possível, testes prévios de áudio e vídeo antes do início da atividade;
III - adotar as providências necessárias para assegurar qualidade técnica adequada das gravações, especialmente quanto à compreensão do áudio e à visualização das imagens;
IV - iniciar a gravação com antecedência suficiente para assegurar o registro da abertura da sessão, reunião ou evento e encerrá-la somente após a conclusão dos trabalhos;
V - assegurar a correta identificação dos arquivos digitais; e
VI - comunicar e registrar as falhas técnicas relevantes ocorridas durante a gravação.
Parágrafo único. A ocorrência de falha técnica observará, quanto à continuidade, à suspensão ou ao encerramento dos trabalhos, o disposto no Regimento Interno.

**CAPÍTULO IV**
**DOS FORMATOS E PADRÕES DE ARMAZENAMENTO**

**Art. 4º** As gravações serão produzidas e armazenadas em formatos digitais tecnicamente adequados às finalidades de preservação, segurança, interoperabilidade, reprodução e acesso público, observadas as boas práticas de gestão documental e de preservação digital.
§ 1º Os formatos, padrões de codificação, resolução, qualidade, compatibilidade e demais especificações técnicas serão definidos em manual, protocolo ou orientação técnica do setor responsável, considerada a infraestrutura disponível, a evolução tecnológica e a necessidade de preservação e acesso ao acervo.
§ 2º Sempre que necessário, os formatos e padrões adotados serão atualizados ou substituídos, mediante conversão ou migração dos arquivos, para prevenir perda de dados, incompatibilidade ou obsolescência tecnológica.

**CAPÍTULO V**
**DO ARQUIVAMENTO DIGITAL**

**Art. 5º** O arquivamento digital das gravações observará procedimentos destinados a assegurar sua identificação, organização, preservação, recuperação e acesso.
§ 1º O procedimento de arquivamento compreenderá, conforme a infraestrutura tecnológica disponível:
I - a geração e preservação do arquivo da gravação;
II - a criação, quando necessária, de versão destinada à preservação ou ao acesso público;
III - a atribuição de código, número ou outra forma de identificação individual do arquivo;
IV - o registro dos respectivos metadados;
V - o armazenamento em servidor, sistema, repositório ou plataforma digital apropriada; e
VI - a realização periódica de cópias de segurança.
§ 2º As cópias de segurança serão realizadas com periodicidade compatível com a política de segurança da informação e de preservação digital adotada pela Câmara Municipal.
§ 3º Sempre que possível, as cópias de segurança serão mantidas de forma a reduzir o risco de perda simultânea dos arquivos originais e de suas cópias.

**CAPÍTULO VI**
**DOS METADADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS**

**Art. 6º** As gravações deverão conter ou estar associadas, sempre que aplicável, às seguintes informações:
I - número, código ou outra forma de identificação individual;
II - data e horário da gravação;
III - identificação da espécie de sessão, reunião ou evento;
IV - duração da gravação;
V - identificação do setor ou responsável pelo registro, quando necessária;
VI - situação do arquivo quanto ao acesso público ou à existência de restrição; e
VII - informação necessária à localização e recuperação do arquivo.
Parágrafo único. Poderão ser associados às gravações outros metadados destinados a facilitar sua organização, pesquisa, preservação, recuperação e acesso.

**CAPÍTULO VII**
**DA GUARDA E PRESERVAÇÃO DO ACERVO**

**Art. 7º** As gravações serão mantidas e preservadas pelos prazos de guarda e de destinação definidos na tabela de temporalidade e nos demais instrumentos de gestão documental aplicáveis aos documentos da Câmara Municipal, observadas a legislação arquivística e as demais normas pertinentes.
§ 1º Enquanto não houver tabela de temporalidade especificamente aplicável às gravações audiovisuais, os arquivos serão mantidos por prazo indeterminado, vedada sua eliminação até que seja realizada avaliação documental e definida sua destinação, na forma da legislação aplicável.
§ 2º A integridade e a acessibilidade dos arquivos serão verificadas periodicamente, de acordo com procedimentos definidos pelo setor responsável.
§ 3º Sempre que necessário, os arquivos serão migrados para novos formatos, sistemas, plataformas ou suportes, de forma preventiva, a fim de evitar perda de dados ou comprometimento de acesso decorrente de obsolescência tecnológica.
§ 4º A eliminação de gravação somente poderá ocorrer após o cumprimento do respectivo prazo de guarda e da destinação prevista nos instrumentos de gestão documental aplicáveis, mediante

procedimento formal e registro da eliminação, vedada a exclusão arbitrária do arquivo.

**CAPÍTULO VIII**
**DA DISPONIBILIZAÇÃO E DO ACESSO ÀS GRAVAÇÕES**

**Art. 8º** As gravações de caráter público serão disponibilizadas por meio do sítio eletrônico oficial, do sistema eletrônico oficial ou de outros canais ou plataformas digitais oficiais utilizados pela Câmara Municipal.
§ 1º A disponibilização observará condições que favoreçam o acesso público, a transparência e a localização das gravações.
§ 2º Poderão ser adotados recursos de acessibilidade, inclusive legendagem, transcrição ou outros meios tecnologicamente disponíveis, observadas as condições técnicas e administrativas da Câmara Municipal.
§ 3º A disponibilização em plataforma digital externa não substitui as medidas necessárias à preservação institucional do arquivo, na forma desta Resolução.
§ 4º O acesso às gravações observará a legislação relativa ao acesso à informação, à transparência pública, à proteção de dados pessoais e às demais hipóteses legais de restrição.

**CAPÍTULO IX**
**DO ACESSO RESTRITO E DAS RESTRIÇÕES DE PUBLICIDADE**

**Art. 9º** As gravações realizadas pela Câmara Municipal terão caráter público, ressalvadas as hipóteses de sigilo ou de restrição de acesso ou publicidade previstas na Constituição Federal, na legislação aplicável ou no Regimento Interno.
§ 1º As gravações ou partes de gravações submetidas a sigilo ou a restrição de acesso terão sua disponibilização limitada pelo prazo e nas condições decorrentes do respectivo fundamento jurídico.
§ 2º Sempre que tecnicamente possível, a restrição incidente sobre parte do conteúdo não impedirá a disponibilização das demais partes da gravação que possuam caráter público.
§ 3º A existência de restrição de acesso será registrada nos dados de identificação do respectivo arquivo, observada a legislação aplicável.
§ 4º Encerrada a causa ou o prazo da restrição, a gravação será disponibilizada ao público, ressalvada a existência de outro fundamento jurídico que justifique a manutenção da limitação de acesso.

**CAPÍTULO X**
**DA GESTÃO TÉCNICA DO ACERVO**

**Art. 10.** A gestão técnica do acervo audiovisual observará procedimentos destinados a assegurar sua organização, integridade, preservação, segurança e acessibilidade, compreendendo:
I - a designação de setor ou servidor responsável pelo gerenciamento do acervo digital;
II - o acompanhamento das condições de armazenamento e preservação dos arquivos;
III - o atendimento das solicitações de acesso, observada a legislação aplicável;
IV - a verificação periódica da integridade e da acessibilidade dos arquivos;
V - a adoção de medidas destinadas à prevenção de perda, deterioração ou obsolescência tecnológica; e
VI - a manutenção dos registros necessários à gestão e ao controle do acervo.
Parágrafo único. Poderão ser elaborados relatórios periódicos sobre armazenamento, preservação, acesso, incidentes e demais aspectos relevantes da gestão do acervo.

**CAPÍTULO XI**
**DA SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**Art. 11.** A gestão das gravações e do acervo digital observará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção, à integridade, à disponibilidade e à recuperação das informações, especialmente:
I - manutenção de cópias de segurança;
II - adoção de mecanismos de segurança compatíveis com os riscos envolvidos;
III - controle de acesso aos sistemas, servidores e repositórios utilizados para armazenamento;
IV - manutenção, quando cabível, de registros de acesso e de operações relevantes;
V - adoção de procedimentos de contingência e recuperação de dados; e
VI - proteção contra perda, alteração, destruição ou acesso não autorizado.
Parágrafo único. As medidas de segurança serão periodicamente avaliadas e atualizadas, considerada a evolução tecnológica, os riscos identificados e a natureza das informações armazenadas.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Os procedimentos técnicos e administrativos necessários à execução desta Resolução poderão ser detalhados em atos internos, manuais, protocolos ou orientações técnicas, desde que não contrariem o Regimento Interno e esta Resolução.
**Art. 13.** A implementação das medidas previstas nesta Resolução observará a disponibilidade orçamentária, financeira, administrativa e tecnológica da Câmara Municipal, sem prejuízo das obrigações de gravação, preservação e publicidade estabelecidas no Regimento Interno e na legislação aplicável.
**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**C1B8C037

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2026**

**Institui procedimento de análise da clareza, objetividade, coerência e técnica legislativa das proposições e de avaliação periódica da qualidade da legislação produzida no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, procedimento de análise prévia de clareza, objetividade e técnica legislativa das proposições submetidas à tramitação legislativa, nos termos desta Resolução.
**Art. 2º** O procedimento instituído por esta Resolução tem por finalidade:
I - assegurar a observância da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e, subsidiariamente e no que couber, das diretrizes de técnica normativa previstas no Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024;

II - promover a uniformização da redação legislativa;
III - prevenir ambiguidades, contradições, lacunas e impropriedades terminológicas;
IV - aprimorar a clareza, a precisão, a coerência, a aplicabilidade e a qualidade técnica das proposições e das normas produzidas;
V - assegurar a coerência das proposições com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis; e
VI - promover a avaliação periódica da qualidade da legislação produzida pela Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 3º** Submetem-se ao procedimento de análise prévia:
I - as propostas de Emenda à Lei Orgânica;
II - os projetos de lei ordinária e de lei complementar;
III - os projetos de resolução e de decreto legislativo;
IV - as emendas, subemendas e os substitutivos;
V - as demais proposições de conteúdo normativo.
Parágrafo único. Não se submetem ao procedimento previsto no caput as proposições de natureza meramente indicativa ou administrativa que não contenham conteúdo normativo.

**CAPÍTULO III**
**DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE**

**Art. 4º** Antes do início da tramitação e previamente ao despacho inicial do Presidente, a proposição poderá ser submetida à análise de clareza, precisão, objetividade, coerência, padronização e técnica legislativa pela unidade técnica competente, observado o disposto no Regimento Interno e nesta Resolução.
Parágrafo único. A análise prevista no *caput* será realizada após o recebimento, o protocolo e o registro da proposição e não prejudicará a prática desses atos.
**Art. 5º** A análise abrangerá, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - clareza e precisão, compreendendo:
a) emprego de linguagem clara, objetiva e adequada ao conteúdo normativo;
b) ausência de ambiguidades ou expressões que comprometam a compreensão do texto;
c ) definição adequada dos conceitos necessários à aplicação da norma; e
d) uniformidade terminológica;
II - objetividade e concisão, compreendendo:
a) redação direta e concisa;
b) eliminação de redundâncias e repetições desnecessárias; e
c ) organização lógica e progressiva do conteúdo;
III - técnica legislativa, compreendendo:
a) estrutura e articulação dos dispositivos;
b) numeração e organização das unidades normativas;
c ) emprego adequado de remissões;
d) padronização da redação normativa;
e) adequação da ementa, das disposições preliminares, das regras de vigência e das cláusulas de revogação, quando cabíveis; e
f ) observância da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e das demais normas e diretrizes aplicáveis à elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos;
IV - coerência e compatibilidade normativa, compreendendo:
a) compatibilidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;
b) compatibilidade com a legislação vigente;
c ) observância da competência legislativa municipal e das regras de iniciativa; e
d) inexistência de contradições, incompatibilidades ou sobreposições normativas; e
V - aplicabilidade, compreendendo, conforme a natureza da proposição:
a) suficiência e determinação dos comandos normativos;
b) identificação adequada dos destinatários e responsáveis por sua aplicação, quando necessária;
c ) necessidade de regulamentação ou de providências complementares; e
d) existência de obstáculos jurídicos evidentes à aplicação da norma.

**CAPÍTULO IV**
**DO RELATÓRIO TÉCNICO**

**Art. 6º** Concluída a análise, será emitido Relatório Técnico de Análise Legislativa, nos termos do ANEXO III, contendo:
I - identificação da proposição;
II - síntese de seu objeto;
III - critérios examinados;
IV - apontamentos técnicos, quando houver
V - sugestões e adequação, quando necessárias; e;
VI - conclusão quanto à conformidade ou necessidade de ajustes.
§ 1º O Relatório Técnico terá caráter opinativo e não vinculante.
§ 2º As recomendações técnicas poderão subsidiar a adequação da proposição pelo autor, a apresentação de emendas e a análise pelas Comissões Permanentes.

**CAPÍTULO V**
**DA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

**Art. 7º** Identificada a necessidade de adequação, o Relatório Técnico indicará objetivamente os ajustes recomendados, observado o disposto no Regimento Interno.
§ 1º Quando os apontamentos revelarem irregularidade relevante e sanável, o Relatório Técnico poderá recomendar o retorno da proposição ao autor para adequação antes do prosseguimento de sua tramitação.
§ 2º Compete ao Presidente, à vista do Relatório Técnico e nos termos do Regimento Interno, decidir, mediante despacho fundamentado, sobre o retorno da proposição ao autor para saneamento.
§ 3º O despacho previsto no § 2º indicará objetivamente as irregularidades a serem sanadas e observará os limites estabelecidos no Regimento Interno.
§ 4º As adequações que ultrapassem correções meramente formais dependerão da concordância do autor, ressalvadas as providências de saneamento expressamente admitidas pelo Regimento Interno.
§ 5º A recomendação constante do Relatório Técnico não impedirá nem suspenderá, por si só, a tramitação da proposição, dependendo o retorno ao autor da decisão fundamentada do Presidente prevista no § 2º.
§ 6º Não determinado o retorno da proposição, a matéria prosseguirá na forma prevista no Regimento Interno, sem prejuízo da verificação dos requisitos de admissibilidade e das demais providências regimentais cabíveis.
**Art. 8º** O Relatório Técnico acompanhará a proposição durante sua tramitação e será disponibilizado aos órgãos competentes para subsidiar, no âmbito de suas atribuições regimentais, a análise da técnica legislativa e da conformidade normativa.
Parágrafo único. O Relatório Técnico não substitui os pareceres das Comissões Permanentes nem os demais pronunciamentos jurídicos ou técnicos exigidos pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO VI**
**DA PADRONIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**Art. 9º** A Câmara Municipal Câmara Municipal poderá manter manual, orientações técnicas, modelos padronizados e outros instrumentos de apoio à elaboração das proposições legislativas, observadas as normas de técnica legislativa e as disposições desta Resolução.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão atualizados sempre que necessário para sua adequação às alterações legislativas, regimentais e às boas práticas de redação normativa.

**CAPÍTULO VII**

**DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA QUALIDADE DA LEGISLAÇÃO PRODUZIDA**

**Art. 10.** A Câmara Municipal realizará, anualmente, avaliação da qualidade da legislação produzida no exercício de referência, com a finalidade de aferir, especialmente:
I - clareza, precisão e objetividade;
II - coerência interna e compatibilidade com o ordenamento jurídico;
III - aplicabilidade e exequibilidade da norma;
IV - observância da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; e
V - observância, subsidiariamente e no que couber, das diretrizes de técnica normativa previstas no Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024.
§ 1º A avaliação poderá abranger a totalidade das normas produzidas no exercício ou amostra representativa, selecionada mediante critérios objetivos e previamente registrados.
§ 2º Na seleção da amostra serão considerados, preferencialmente, a relevância material, a diversidade temática, a espécie normativa, a complexidade, os efeitos jurídicos e a repercussão administrativa, social, orçamentária ou financeira das normas.
§ 3º A amostra deverá conter pelo menos uma norma de conteúdo material relevante e não poderá ser composta exclusivamente por normas de caráter honorífico, comemorativo ou destinadas unicamente à denominação de bens, logradouros ou equipamentos públicos.
§ 4º A metodologia, o universo de normas produzidas, os critérios de seleção da amostra, as normas efetivamente avaliadas, os resultados obtidos, as deficiências identificadas e as recomendações de aperfeiçoamento serão registrados em Relatório de Avaliação da Qualidade Legislativa.
§ 5º O Relatório previsto no § 4º será elaborado pela unidade técnica competente ou por equipe formalmente designada e mantido nos registros institucionais da Câmara Municipal, acompanhado dos documentos que evidenciem a realização da avaliação.
§ 6º Os resultados da avaliação poderão subsidiar a revisão de procedimentos, modelos, orientações e práticas de técnica legislativa adotados pela Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os procedimentos previstos nesta Resolução serão realizados em compatibilidade com o Regimento Interno e não poderão restringir o exercício das prerrogativas parlamentares nem criar requisito de admissibilidade, impedimento ou hipótese de suspensão da tramitação não previstos nas normas aplicáveis.
**Art. 12.** Os documentos produzidos em decorrência desta Resolução serão registrados e mantidos de forma a assegurar sua identificação, integridade, rastreabilidade e vinculação à respectiva proposição ou processo de avaliação.
**Art. 13.** Os Anexos I, II, III e IV integram esta Resolução.
**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as normas regimentais e a legislação vigente.
**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**ANEXO I**

***CHECKLIST* DE ANÁLISE DA QUALIDADE TÉCNICA E DA CONFORMIDADE NORMATIVA DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO**

**Tipo de proposição:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| [ ] PELO | [ ] PLO | [ ] PLC | [ ] Proj. Res. |
| [ ] Proj. Dec. Leg. | [ ] Emenda | [ ] Subemenda | [ ] Substitutivo |
| [ ] Outra: [_____]. | | | |

**Autor:** [_____].
**Ementa:**
[_____].
**Data do Protocolo:** [___/___/20___].

**ESTRUTURA FORMAL**
☐ A proposição contém os elementos formais exigidos para a respectiva espécie;
☐ A ementa é clara, concisa e corresponde ao conteúdo da proposição;
☐ O texto está adequadamente estruturado e articulado em artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, quando cabíveis;
☐ A numeração e a sequência dos dispositivos estão corretas;
☐ As disposições preliminares estão adequadamente formuladas, quando necessárias;
☐ A cláusula de vigência está adequadamente formulada;
☐ A cláusula de revogação está adequadamente formulada, quando necessária;
☐ As remissões internas e externas estão corretamente identificadas;
☐ O documento contém os elementos necessários à identificação da proposição e de sua autoria.

**CLAREZA E PRECISÃO**
☐ Emprega linguagem clara, objetiva e adequada ao conteúdo normativo;
☐ Não contém ambiguidades ou expressões que comprometam sua compreensão;
☐ Define adequadamente os conceitos necessários à aplicação da norma;
☐ Mantém uniformidade terminológica.

**OBJETIVIDADE E CONCISÃO**
☐ Apresenta redação direta e concisa;
☐ Evita redundâncias e repetições desnecessárias;
☐ Evita comandos excessivamente complexos ou desconexos no mesmo dispositivo;
☐ Apresenta organização lógica e progressiva do conteúdo.

**TÉCNICA LEGISLATIVA (LC nº 95/1998)**
☐ Apresenta estrutura e articulação adequadas;
☐ Observa a numeração e organização das unidades normativas;
☐ Emprega adequadamente as remissões internas e externas;
☐ Observa a padronização da redação normativa;
☐ A ementa corresponde adequadamente ao conteúdo da proposição;
☐ As disposições preliminares estão adequadamente formuladas, quando necessárias;
☐ A cláusula de vigência está adequadamente formulada;
☐ A cláusula de revogação está adequadamente formulada, quando cabível;
☐ Observa a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e as demais normas e diretrizes aplicáveis à elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos.

**COERÊNCIA E COMPATIBILIDADE NORMATIVA**
☐ Não foram identificadas incompatibilidades manifestas com a Constituição Federal;
☐ Não foram identificadas incompatibilidades manifestas com a Constituição do Estado;
☐ Não foram identificadas incompatibilidades manifestas com a Lei Orgânica Municipal;
☐ Não foram identificadas incompatibilidades manifestas com o Regimento Interno;
☐ Não foram identificadas incompatibilidades manifestas com a legislação vigente relacionada à matéria;
☐ Foram consideradas a competência legislativa municipal e as regras de iniciativa;

☐ Não foram identificadas contradições, incompatibilidades ou sobreposições normativas evidentes; e
☐ Eventual questão jurídica controvertida foi registrada para apreciação pelos órgãos competentes.

**APLICABILIDADE**
☐ Os comandos normativos apresentam determinação suficiente para sua aplicação;
☐ Os destinatários estão adequadamente identificados, quando necessário;
☐ Os responsáveis pela aplicação estão adequadamente identificados, quando necessário;
☐ Foi verificada eventual necessidade de regulamentação;
☐ Foram identificadas eventuais providências complementares necessárias;
☐ Não foram identificados obstáculos jurídicos evidentes à aplicação da norma; e
☐ Eventual dificuldade de aplicação foi registrada para consideração durante a tramitação.

**PADRONIZAÇÃO E FORMATAÇÃO**
☐ A proposição observa o padrão de formatação adotado pela Câmara Municipal;
☐ A identificação, a numeração e a apresentação dos dispositivos estão padronizadas;
☐ As siglas, abreviaturas, datas, números e demais elementos textuais estão empregados de forma uniforme;
☐ As remissões e referências normativas estão grafadas de forma padronizada;
☐ A apresentação do texto facilita sua leitura, compreensão, tramitação e posterior publicação.

**RESULTADO DA ANÁLISE**
☐ EM CONFORMIDADE TÉCNICA – não foram identificados apontamentos relevantes quanto aos critérios examinados.
☐ EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM RESSALVAS – foram identificados apontamentos que recomendam ajustes pontuais, sem necessidade de retorno da proposição ao autor.
☐ COM NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES – foram identificadas irregularidades ou deficiências técnicas relevantes que recomendam adequação da proposição, conforme apontamentos registrados.

**10. APONTAMENTOS TÉCNICOS E SUGESTÕES**
[_____].
[_____].
[_____].

**RECOMENDAÇÃO TÉCNICA**
☐ Prosseguimento para despacho inicial.
☐ Prosseguimento para despacho inicial com as ressalvas constantes da análise.
☐ Recomenda-se à Presidência o retorno da proposição ao autor para saneamento de irregularidade relevante e sanável, nos termos do Regimento Interno.
☐ Recomenda-se a apreciação de questão específica pelos órgãos competentes durante a tramitação.
***Observação:*** *A recomendação técnica possui caráter opinativo e não vinculante e não produz, por si só, o retorno, a suspensão ou o impedimento da tramitação da proposição.*

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE**
**a) Nome:** [Nome completo];
**b) Cargo/função:** [Nome do cargo/função];
**c) Data da análise**: [___/___/20___]

Assinatura

_____
**[NOME DO RESPONSÁVEL]**

**ANEXO II**

**FLUXO OPERACIONAL DE ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS**

**ETAPA 01: RECEBIMENTO, PROTOCOLO E REGISTRO**
**Responsável:** Unidade competente pelo Protocolo ou Secretaria Legislativa.
**Ação:**
b.1) Receber a proposição;
b.2) Efetuar o protocolo e o registro no sistema eletrônico oficial;
b.3) Registrar a espécie, autoria, data e demais informações exigidas; e
b.4) Encaminhar a proposição para triagem inicial.

**ETAPA 02: TRIAGEM INICIAL**
**Responsável:** Secretaria Legislativa ou unidade competente.
**Ação:**
b.1) **I**dentificar a espécie da proposição;
b.2) Verificar se a matéria está abrangida pelo procedimento previsto nesta Resolução; e
b.3) Realizar as verificações preliminares necessárias ao seu encaminhamento.
**Encaminhamento:**
☐ Proposição sujeita à análise → Seguir para a Etapa 03;
☐ Proposição não sujeita à análise → Encaminhar para o processamento regimental cabível.

**ETAPA 03: ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE TÉCNICA**
**Responsável:** Secretaria Legislativa ou unidade competente.
**Ação:**
b.1) Encaminhar a proposição à unidade técnica competente; e
b.2) Disponibilizar os documentos necessários à análise.

**ETAPA 04: ANÁLISE TÉCNICA**
**Responsável:** Unidade técnica competente.
**Ação:** Aplicar o Anexo I e examinar:
b.1) Estrutura formal;
b.2) Clareza e precisão;
b.3) Objetividade e concisão;
b.4) Técnica legislativa;
b.5) Coerência e compatibilidade normativa;
b.6) Aplicabilidade; e
b.7) Padronização e formatação.
**Observação:** A análise observará os limites estabelecidos no Regimento Interno e nesta Resolução, sem antecipar juízo reservado aos órgãos competentes.

**ETAPA 05: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO**
**Responsável:** Unidade técnica competente.
**Ação:** Emitir Relatório Técnico de Análise Legislativa, na forma do Anexo III, contendo:
b.1) Identificação da proposição;
b.2) Síntese do objeto;
b.3) Critérios examinados;
b.4) Apontamentos técnicos;
b.5) Sugestões de adequação, quando cabíveis;
b.6) Resultado da análise; e
b.7) Recomendação técnica, quando necessária.

**ETAPA 06: APRECIAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA**
**Responsável:** Presidente da Câmara.
**Ação:** Apreciar o Relatório Técnico para fins de prosseguimento do processamento inicial ou de adoção das providências de saneamento admitidas pelo Regimento Interno.
**Providências:**
c.1) EM CONFORMIDADE TÉCNICA → Encaminhar para despacho inicial.

c.2) EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM RESSALVAS → Encaminhar para despacho inicial, acompanhada do Relatório Técnico.
c.3) COM NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES, SEM DETERMINAÇÃO DE RETORNO → Encaminhar para despacho inicial, acompanhada do Relatório Técnico e dos apontamentos não acolhidos;
c.4) COM IRREGULARIDADE RELEVANTE E SANÁVEL → O Presidente poderá, mediante despacho fundamentado, determinar o retorno da proposição ao autor para saneamento, nos termos do Regimento Interno.
c.5) COM QUESTÃO RELACIONADA À ADMISSIBILIDADE → Observar o procedimento previsto no Regimento Interno.

**ETAPA 07: SANEAMENTO PELO AUTOR, QUANDO DETERMINADO**
**Responsável:** Autor da proposição.
**Ação:**
b.1) **T**omar ciência do despacho e dos apontamentos técnicos;
b.2) Promover as adequações cabíveis, observados os limites estabelecidos no Regimento Interno; e
b.3) Encaminhar a versão saneada para prosseguimento do procedimento.
**Observação:** As alterações que ultrapassem correções meramente formais observarão a concordância do autor e os limites estabelecidos no Regimento Interno.

**ETAPA 08: REANÁLISE TÉCNICA, QUANDO CABÍVEL**
**Responsável:** Unidade técnica competente.
**Ação:**
b.1) Verificar as alterações promovidas;
b.2) Registrar o atendimento total ou parcial dos apontamentos;
b.3) Verificar se foram introduzidas alterações que demandem novo apontamento técnico; e
b.4) Complementar ou atualizar o Relatório Técnico, quando necessário.
**Observação:** A reanálise limitar-se-á às alterações promovidas e às repercussões delas diretamente decorrentes, salvo necessidade técnica devidamente justificada.

**ETAPA 09: DESPACHO INICIAL**
**Responsável:** Presidente da Câmara.
**Ação:**
b.1) Determinar a tramitação da proposição, na forma do Regimento Interno;
b.2) Indicar as Comissões competentes e as demais providências cabíveis; e
b.3) Determinar o prosseguimento para as fases regimentais subsequentes.

**ETAPA 10: TRAMITAÇÃO REGIMENTAL**
**Responsável:** Órgãos competentes, conforme o Regimento Interno.
**Ação:**
b.1) Prosseguir a tramitação conforme a natureza e o procedimento aplicável à proposição;
b.2) Considerar o Relatório Técnico no âmbito das competências regimentais de cada órgão;
b.3) Adotar as providências regimentais cabíveis, inclusive a apresentação de emendas, quando pertinente; e
b.4) Preservar o Relatório Técnico e suas eventuais atualizações vinculados ao respectivo processo legislativo.

**DIRETRIZES OPERACIONAIS IMPORTANTES**

**1. PRAZOS OPERACIONAIS**
**a) Análise técnica:** Preferencialmente em até 3 (três) dias úteis;
**b) Reanálise técnica:** Preferencialmente em até 3 (três) dias úteis.
*OBS.: Os prazos previstos neste item têm natureza interna e organizacional e serão observados sem prejuízo dos prazos e regimes de tramitação previstos no Regimento Interno.*

**2. NATUREZA DA ANÁLISE**
**a) Prévia:** Realizada após o recebimento, protocolo e registro e, quando cabível, antes do despacho inicial;
**b) Técnica:** Destinada à avaliação dos critérios previstos nesta Resolução;
**c) Opinativa e não vinculante:** Destinada a subsidiar o aprimoramento da proposição e a atuação dos órgãos competentes; e
**d) Não substitutiva:** Não substitui o controle de admissibilidade, os pareceres das Comissões Permanentes nem os demais pronunciamentos jurídicos ou técnicos exigidos pelo Regimento Interno.

**3. INTEGRAÇÃO COM O REGIMENTO INTERNO**
**a)** O fluxo será executado em conformidade com o Regimento Interno;
**b)** O Relatório Técnico não criará requisito de admissibilidade, impedimento ou hipótese de suspensão da tramitação não previstos nas normas aplicáveis;
**c)** A recomendação de retorno ao autor não produzirá esse efeito por si só;
**d)** O retorno para saneamento dependerá de decisão fundamentada do Presidente, nas hipóteses admitidas pelo Regimento Interno; e
**e)** Questões controvertidas de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade ou mérito serão apreciadas pelos órgãos competentes.

**4. DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE**
**a)** O *checklist* integrará o procedimento de análise;
**b)** O Relatório Técnico será vinculado à respectiva proposição;
**c)** Eventual despacho de retorno ao autor será igualmente registrado no respectivo processo;
**d)** As versões saneadas e as reanálises serão preservadas de forma a permitir a identificação das alterações realizadas; e
**e)** Os documentos serão mantidos de modo a assegurar integridade e rastreabilidade.

**ANEXO III**

**MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE LEGISLATIVA**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE LEGISLATIVA Nº [____]/20[___]**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO**
**Tipo de proposição:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| [ ] PELO | [ ] PLO | [ ] PLC | [ ] Proj. Res. |
| [ ] Proj. Dec. Leg. | [ ] Emenda | [ ] Subemenda | [ ] Substitutivo |
| [ ] Outra: [_____]. | | | |

**Autor:** [_____].
**Ementa:**
[_____].
**Data do Protocolo:** [___/___/20___].
**Responsável técnico:** [Nome completo].
**f) Cargo/função:** [Cargo/função do responsável técnico].

**SÍNTESE DO OBJETO**
A proposição tem por objetivo, em síntese, [descrever de forma clara e objetiva o conteúdo da norma].
Sua finalidade principal consiste em [indicar a finalidade principal].

**APONTAMENTOS TÉCNICOS**
3.1. QUANTO À ESTRUTURA FORMAL
☐ Foram identificadas inconsistências na ementa;
☐ Foram identificadas inadequações na organização dos dispositivos;
☐ Foram identificadas inconsistências de numeração ou sequência;
☐ Foram identificadas inadequações nas regras de vigência ou revogação;

☐ Foram identificadas inconsistências nas remissões; ou
☐ Não foram identificados apontamentos relevantes quanto à estrutura formal.
**Observações:**
[_____].

3.2. QUANTO À CLAREZA E PRECISÃO
☐ Foram identificados termos ou expressões ambíguos;
☐ Foram identificadas expressões genéricas que comprometem a precisão normativa;
☐ Há necessidade de definição ou aperfeiçoamento de conceitos;
☐ Foram identificadas inconsistências terminológicas; ou
☐ Não foram identificados apontamentos relevantes quanto à clareza e precisão.
**Observações:**
[_____].

3.3. QUANTO À OBJETIVIDADE E CONCISÃO
☐ Foram identificados trechos excessivamente extensos ou prolixos;
☐ Foram identificadas redundâncias ou repetições desnecessárias;
☐ Há necessidade de reorganização lógica do conteúdo;
☐ Foram identificados dispositivos com comandos que recomendam melhor organização; ou
☐ Não foram identificados apontamentos relevantes quanto à objetividade e concisão.
**Observações:**
[_____].

3.4. QUANTO À TÉCNICA LEGISLATIVA
☐ Foram identificadas inadequações na articulação ou estrutura normativa;
☐ Foram identificadas inadequações em remissões;
☐ Foram identificadas inconsistências de padronização redacional;
☐ A ementa, as disposições preliminares, as regras de vigência ou as cláusulas de revogação necessitam de adequação;
☐ Foram identificadas inadequações em relação às normas de técnica legislativa aplicáveis; ou
☐ Não foram identificados apontamentos relevantes quanto à técnica legislativa.
**Observações:**
[_____].

3.5. QUANTO À COERÊNCIA E COMPATIBILIDADE NORMATIVA
☐ Foi identificada possível incompatibilidade normativa que demanda apreciação;
☐ Foi identificada possível sobreposição ou contradição com norma vigente;
☐ Há aspecto relacionado à competência legislativa municipal que demanda apreciação;
☐ Há aspecto relacionado às regras de iniciativa que demanda apreciação;
☐ Foi identificada questão jurídica controvertida a ser submetida aos órgãos competentes; ou
☐ Não foram identificados apontamentos relevantes quanto à coerência e compatibilidade normativa.
**Observações:**
[_____].

3.6. QUANTO À APLICABILIDADE
☐ Os comandos normativos necessitam de maior determinação ou precisão;
☐ Os destinatários ou responsáveis pela aplicação necessitam de melhor identificação;
☐ Foi identificada necessidade de regulamentação;
☐ Foram identificadas providências complementares necessárias;
☐ Foram identificados possíveis obstáculos jurídicos evidentes à aplicação; ou
☐ Não foram identificados apontamentos relevantes quanto à aplicabilidade.
**Observações:**
[_____].

3.7. QUANTO À PADRONIZAÇÃO E FORMATAÇÃO
☐ Foram identificadas inadequações de padronização ou formatação;
☐ Foram identificadas inconsistências na grafia de remissões, siglas, abreviaturas, datas ou números;
☐ A apresentação formal necessita de adequação; ou
☐ Não foram identificados apontamentos relevantes quanto à padronização e formatação.
**Observações:**
[_____].

**SUGESTÕES DE ADEQUAÇÃO**
Com vistas ao aprimoramento da proposição, sugerem-se as seguintes adequações:
4.1. EMENTA
**Redação atual:** "[texto atual]";
**Sugestão técnica:** "[redação proposta mais clara e objetiva]".
**Justificativa técnica:** [descrever os motivos para sugerir alterações].

4.2. DISPOSITIVO – Art. [___]
**Redação atual:** "[texto atual]";
**Sugestão técnica:** "[redação proposta mais clara e objetiva]".
**Justificativa técnica:** [descrever os motivos para sugerir alterações].

*Repetir o esquema acima conforme necessário.*

**CONCLUSÃO TÉCNICA**
Diante da análise realizada, conclui-se que a proposição:
☐ ESTÁ EM CONFORMIDADE TÉCNICA, não tendo sido identificados apontamentos relevantes quanto aos critérios examinados.
☐ ESTÁ EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM RESSALVAS, recomendando-se a consideração dos apontamentos e sugestões constantes deste Relatório, sem necessidade de retorno da proposição ao autor.
☐ APRESENTA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES, em razão das irregularidades ou deficiências técnicas indicadas neste Relatório.

**Recomendação, quando cabível:**
☐ Prosseguimento para despacho inicial.
☐ Prosseguimento para despacho inicial acompanhado das ressalvas e recomendações constantes deste Relatório.
☐ Recomenda-se à Presidência o retorno da proposição ao autor para saneamento das irregularidades relevantes e sanáveis indicadas neste Relatório, nos termos do Regimento Interno.
☐ Recomenda-se que a questão indicada neste Relatório seja submetida à apreciação dos órgãos competentes durante a tramitação.

O presente Relatório possui caráter opinativo e não vinculante.
Suas recomendações não produzem, por si sós, o retorno da proposição ao autor, a suspensão ou o impedimento de sua tramitação, observadas as competências e providências previstas no Regimento Interno.
O Relatório acompanhará a proposição durante sua tramitação e não substitui o controle de admissibilidade, os pareceres das Comissões Permanentes nem os demais pronunciamentos jurídicos ou técnicos exigidos pelo Regimento Interno.
Encaminhe-se à Presidência para as providências regimentais cabíveis.

**Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].**

Assinatura

_____
**[NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]**
[Cargo/função]

**ANEXO IV**

**MODELO DE ÍNDICE DE QUALIDADE LEGISLATIVA (IQL)**

**ÍNDICE DE QUALIDADE LEGISLATIVA (IQL)**
**Instrumento Auxiliar de Avaliação Técnica da Qualidade Legislativa**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de **Goioerê/PR**.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO**
**Tipo de proposição:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| [ ] PELO | [ ] PLO | [ ] PLC | [ ] Proj. Res. |
| [ ] Proj. Dec. Leg. | [ ] Emenda | [ ] Subemenda | [ ] Substitutivo |
| [ ] Outra: [_____]. | | | |

**Autor:** [_____].
**Ementa:**
[_____].
**Data de Protocolo:** [___/___/20___].
**Responsável técnico:** [Nome completo].
**Cargo/função:** [Cargo/função do responsável técnico].

**FINALIDADE DA AVALIAÇÃO**
O Índice de Qualidade Legislativa (IQL) constitui instrumento auxiliar de avaliação técnica destinado a:
a) Mensurar, mediante critérios padronizados, a qualidade técnica das proposições legislativas;
b) Subsidiar a avaliação periódica da qualidade da legislação produzida, quando utilizado para essa finalidade;
c) Promover uniformidade na aplicação dos critérios de técnica legislativa;
d) Identificar oportunidades de aperfeiçoamento da produção normativa; e
e) Fornecer dados objetivos para o acompanhamento e o aprimoramento da qualidade legislativa.
A pontuação obtida no IQL possui finalidade exclusivamente técnica e avaliativa e não determina, por si só, a admissibilidade, o retorno ao autor, a suspensão ou qualquer outra consequência sobre a tramitação da proposição.

**ESTRUTURA DO IQL**
O índice é composto por **5 eixos de avaliação**, cada um com pontuação específica:

| EIXO | CRITÉRIO | PESO MÁXIMO |
|---|---|---|
| 1 | Clareza e precisão | 20 pontos |
| 2 | Objetividade e concisão | 15 pontos |
| 3 | Técnica legislativa | 25 pontos |
| 4 | Coerência e compatibilidade normativa | 25 pontos |
| 5 | Aplicabilidade | 15 pontos |
| **TOTAL** | | **100 pontos** |

**CRITÉRIOS DETALHADOS DE PONTUAÇÃO**
4.1. CLAREZA E PRECISÃO – De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

| ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO DA PROPOSIÇAO |
|---|---|---|
| Linguagem clara, precisa e adequada | 5 | [__] |
| Ausência de ambiguidades relevantes | 5 | [__] |
| Definição adequada dos conceitos necessários | 5 | [__] |
| Uniformidade terminológica | 5 | [__] |
| **TOTAL** | **20** | **[__]** |

4.2. OBJETIVIDADE E CONCISÃO – De 0 (zero) a 15 (quinze) pontos

| ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO DA PROPOSIÇAO |
|---|---|---|
| Redação direta e concisa | 5 | [__] |
| Ausência de redundâncias e repetições desnecessárias | 5 | [__] |
| Organização lógica e progressiva do conteúdo | 5 | [__] |
| **TOTAL** | **15** | **[__]** |

4.3. TÉCNICA LEGISLATIVA – De 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos

| ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO DA PROPOSIÇAO |
|---|---|---|
| Estrutura e articulação dos dispositivos | 5 | [__] |
| Numeração e organização das unidades normativas | 4 | [__] |
| Adequação das remissões | 4 | [__] |
| Ementa, disposições preliminares, vigência e revogação, quando cabíveis | 4 | [__] |
| Padronização da redação e apresentação normativa | 4 | [__] |
| Observância das normas de técnica legislativa aplicáveis | 4 | [__] |
| **TOTAL** | **25** | **[__]** |

4.4. COERÊNCIA E COMPATIBILIDADE NORMATIVA – De 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos

| ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO DA PROPOSIÇAO |
|---|---|---|
| Compatibilidade com a Constituição Federal e a Constituição do Estado, quando aplicável | 5 | [__] |
| Compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno | 5 | [__] |
| Compatibilidade com a legislação vigente relacionada à matéria | 5 | [__] |
| Competência legislativa e regras de iniciativa | 5 | [__] |
| Ausência de contradições, incompatibilidades ou sobreposições normativas evidentes | 5 | [__] |
| **TOTAL** | **25** | **[__]** |

4.5. APLICABILIDADE – De 0 (zero) a 15 (quinze) pontos

| ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO DA PROPOSIÇAO |
|---|---|---|
| Suficiência e determinação dos comandos normativos | 4 | [__] |
| Identificação adequada dos destinatários e responsáveis, quando necessária | 3 | [__] |
| Adequação quanto à necessidade de regulamentação ou providências complementares | 4 | [__] |
| Ausência de obstáculos jurídicos evidentes à aplicação | 4 | [__] |
| **TOTAL** | **15** | **[__]** |

**FÓRMULA DE CÁLCULO DO IQL**

**IQL = E1 + E2 + E3 + E4 + E5**

LEGENDA:
E1 = Clareza e precisão
E2 = Objetividade e concisão
E3 = Técnica legislativa
E4 = Coerência e compatibilidade normativa
E5 = Aplicabilidade

**CLASSIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA PROPOSIÇÃO**

| PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | INTERPRETAÇÃO |
|---|---|---|
| 90 a 100 | **Alta qualidade** | Elevado padrão técnico |
| 70 a 89 | **Boa qualidade** | Adequada, com possíveis ajustes pontuais |
| 50 a 69 | **Qualidade regular** | Recomenda-se aperfeiçoamento técnico |
| 0 a 49 | **Baixa qualidade** | Apresenta necessidade relevante de aperfeiçoamento |

*OBS.: A classificação prevista neste item possui finalidade exclusivamente técnica e estatística e não produz, por si só, consequência sobre a admissibilidade ou a tramitação da proposição.*

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

| EIXO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO DA PROPOSIÇAO |
|---|---|---|
| Clareza e precisão | **20 pontos** | [X] |
| Objetividade e concisão | **15 pontos** | [X] |
| Técnica legislativa | **25 pontos** | [X] |
| Coerência e compatibilidade normativa | **25 pontos** | [X] |
| Aplicabilidade | **15 pontos** | [X] |
| **TOTAL** | **100 pontos** | **[XX] pontos** |

**IQL:** [____]/100 pontos.
**Classificação: [_____].**
**Principais oportunidades de aperfeiçoamento: [_____].**

**Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].**

Assinatura

**[NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]**
[Cargo/função]

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**C94A299D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 014/2026**

**Regulamenta a cessão temporária de uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a cessão temporária de uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos do Regimento Interno.
**Art. 2º** As dependências e os equipamentos da Câmara Municipal destinam-se prioritariamente ao exercício das funções legislativas, fiscalizatórias, administrativas e institucionais do Poder Legislativo.
§ 1º A utilização das dependências para atividade estranha às finalidades institucionais da Câmara Municipal somente será admitida quando:
I - a atividade apresentar interesse público ou caráter educacional, cultural, cívico, político, social, comunitário ou institucional compatível com a natureza do espaço público;
II - não houver prejuízo às atividades da Câmara Municipal;
III - houver disponibilidade do espaço e, quando solicitados, dos equipamentos; e
IV - houver prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal e formalização mediante Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade.
§ 2º A cessão será gratuita, temporária e precária e não conferirá ao cessionário direito à utilização futura das dependências ou dos equipamentos da Câmara Municipal.
§ 3º A autorização de uso das dependências não implica apoio, patrocínio, participação, concordância ou responsabilidade institucional da Câmara Municipal quanto ao conteúdo, às manifestações ou às atividades realizadas pelo cessionário.
§ 4º As atividades institucionais da Câmara Municipal terão prioridade sobre qualquer cessão de uso.
**Art. 3º** A cessão poderá compreender:
I - exclusivamente o uso do espaço físico; ou
II - o uso do espaço físico e dos equipamentos expressamente autorizados.
§ 1º A utilização de equipamentos dependerá de disponibilidade e de autorização expressa.
§ 2º A cessão não compreende o acesso a gabinetes, unidades administrativas, arquivos, equipamentos ou outras áreas não expressamente indicadas na autorização.

**CAPÍTULO II**
**DO REQUERIMENTO E DA AUTORIZAÇÃO**

**Art. 4º** A cessão será requerida ao Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente conforme o modelo constante do ANEXO I, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida.
§ 1º O requerimento deverá conter:
I - a identificação do requerente e, tratando-se de pessoa jurídica, de seu representante;
II - a finalidade e a descrição sucinta da atividade ou do evento;
III - a data e os horários previstos para início e término;
IV - o número estimado de participantes;
V - a indicação do espaço pretendido;
VI - a indicação dos equipamentos cuja utilização seja solicitada, quando houver; e
VII - os dados de contato da pessoa responsável pela atividade ou pelo evento.
§ 2º O Presidente poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à análise do pedido.
§ 3º O requerimento apresentado fora do prazo previsto no *caput* poderá ser apreciado quando houver tempo hábil e condições administrativas para atendimento, sem que disso resulte direito à autorização.
**Art. 5º** Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre o pedido de cessão, considerados:
I - a compatibilidade da atividade com esta Resolução;
II - o interesse público envolvido;
III - a disponibilidade das dependências e dos equipamentos;
IV - a segurança das pessoas e a preservação do patrimônio público; e
V - a inexistência de atividade institucional incompatível com a utilização pretendida.
§ 1º A apresentação do requerimento não assegura ao interessado direito à cessão.
§ 2º A autorização poderá estabelecer condições específicas de utilização em razão da natureza da atividade, das características do espaço ou dos equipamentos solicitados.
§ 3º Havendo pedidos incompatíveis entre si para a mesma data e horário, será considerada a ordem de protocolo, ressalvada a prioridade das atividades institucionais da Câmara Municipal e o disposto na legislação aplicável.
**Art. 6º** Autorizada a cessão, o interessado deverá firmar, antes da utilização das dependências, o Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade constante do ANEXO II.
§ 1º A autorização ficará restrita à finalidade, à data, ao horário, ao espaço e aos equipamentos especificados no Termo.
§ 2º A cessão é pessoal quanto ao cessionário, vedada sua transferência, total ou parcial, a terceiro.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATIVIDADES ADMITIDAS E DAS VEDAÇÕES**

**Art. 7º** Poderá ser autorizada a cessão para realização de:
I - audiências públicas;
II - cursos, treinamentos, capacitações, conferências, congressos, simpósios, seminários, palestras e atividades de natureza semelhante;

III - reuniões de interesse público ou comunitário;
IV - solenidades de interesse público;
V - atividades de caráter educacional, artístico, cultural ou cívico; e
VI - convenções partidárias, observadas a legislação eleitoral e partidária e as demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Poderão ser autorizadas outras atividades não previstas expressamente neste artigo, desde que compatíveis com as finalidades e condições estabelecidas nesta Resolução.
**Art. 8º** Não será autorizada a cessão para:
I - velórios;
II - celebrações ou atividades de natureza exclusivamente religiosa;
III - eventos exclusivamente particulares ou recreativos, inclusive aniversários, casamentos, batizados e celebrações semelhantes;
IV - atividades de finalidade predominantemente comercial ou destinadas à promoção de interesse econômico privado, ressalvada atividade de interesse público devidamente caracterizada;
V - atividades incompatíveis com a natureza institucional da Câmara Municipal ou capazes de comprometer a segurança das pessoas, a integridade das instalações ou a conservação do patrimônio público; e
VI - atividades ilícitas ou que envolvam discriminação, incitação à violência, intolerância ou outra conduta vedada pelo ordenamento jurídico.
**Art. 9º** É vedado ao cessionário:
I - utilizar o espaço ou os equipamentos para finalidade diversa da autorizada;
II - transferir a terceiro a autorização recebida;
III - ingressar ou permitir o ingresso de pessoas em áreas não compreendidas na cessão;
IV - alterar a disposição, a instalação ou a configuração de equipamentos, cabos, conexões ou sistemas sem autorização;
V - afixar cartazes ou outros materiais, perfurar paredes ou alterar a disposição de quadros, obras, móveis ou elementos permanentes sem prévia autorização;
VI - manter nas dependências materiais inflamáveis, perigosos ou capazes de colocar em risco pessoas ou bens;
VII - fumar ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências cedidas; e
VIII - praticar ou permitir a prática de ato ilícito.

## CAPÍTULO IV
## DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

**Art. 10.** A cessão ocorrerá, como regra, em dia útil em que houver expediente administrativo e dentro do respectivo horário de funcionamento da Câmara Municipal.
§ 1º Excepcionalmente, o Presidente poderá autorizar a utilização em outro dia ou horário, quando houver interesse público devidamente justificado e condições administrativas e de segurança para sua realização.
§ 2º O horário autorizado deverá ser rigorosamente observado, inclusive quanto ao encerramento da atividade e à desocupação das dependências.
**Art. 11.** O número de participantes deverá observar a capacidade máxima de ocupação tecnicamente estabelecida para o espaço utilizado e as normas de segurança aplicáveis.
Parágrafo único. O cessionário será responsável pelo controle do número de participantes.
**Art. 12.** A Câmara Municipal disponibilizará apenas as dependências, os equipamentos e os materiais expressamente compreendidos na autorização.
§ 1º Não caberá à Câmara Municipal fornecer alimentos, bebidas, copos, utensílios ou outros materiais destinados à realização do evento, salvo os itens ordinariamente disponibilizados para uso das instalações sanitárias.
§ 2º Poderá ser servido alimento ou bebida não alcoólica pelo cessionário, desde que não comprometa a limpeza, a segurança ou a conservação das dependências.
§ 3º A utilização da cozinha é vedada, ressalvado o uso da geladeira quando expressamente autorizado.
§ 4º Os aparelhos de climatização existentes no espaço cedido poderão ser utilizados durante o período autorizado.
**Art. 13.** A utilização de equipamentos de áudio, vídeo, informática ou outros equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal observará as orientações do servidor responsável e as condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade.
§ 1º É vedada qualquer alteração de configuração, instalação, conexão, cabeamento ou disposição dos equipamentos sem autorização.
§ 2º A Câmara Municipal poderá restringir a operação de equipamento que exija conhecimento técnico específico a servidor ou pessoa previamente autorizada.

## CAPÍTULO V
## DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

**Art. 14.** O cessionário deverá:
I - utilizar as dependências e os equipamentos exclusivamente para a finalidade autorizada;
II - zelar pela conservação das instalações, dos móveis, dos equipamentos e dos demais bens;
III - observar as normas de segurança e as orientações dos servidores da Câmara Municipal;
IV - respeitar a capacidade máxima de ocupação;
V - manter a ordem durante a realização da atividade;
VI - restituir as dependências em condições adequadas de limpeza e organização, com os móveis e equipamentos na disposição em que foram disponibilizados; e
VII - comunicar imediatamente qualquer dano, defeito, desaparecimento de bem ou ocorrência relevante verificada durante a utilização.
**Art. 15.** O cessionário responderá pelos danos causados às dependências, aos bens ou aos equipamentos da Câmara Municipal decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável ou seja imputável aos participantes da atividade sob sua responsabilidade.
§ 1º Constatado dano ou desaparecimento de bem, o cessionário será notificado para promover, conforme o caso, sua reparação, reposição ou o correspondente ressarcimento.
§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo será apurada mediante procedimento que assegure ao interessado ciência dos fatos e oportunidade de manifestação.
§ 3º A responsabilidade do cessionário não afasta eventual responsabilidade individual de terceiro nem as demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

## CAPÍTULO VI
## DA VISTORIA, DA FISCALIZAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

**Art. 16.** As dependências e os equipamentos poderão ser vistoriados antes e após a utilização, registrando-se, quando necessário, as respectivas condições.
§ 1º A vistoria será realizada por servidor indicado administrativamente pela Presidência.
§ 2º O cessionário poderá acompanhar a vistoria ou indicar representante para fazê-lo.
§ 3º A ausência do cessionário ou de seu representante não impedirá a realização da vistoria.
**Art. 17.** A Câmara Municipal poderá fiscalizar, a qualquer momento, a utilização das dependências e dos equipamentos cedidos, exclusivamente para verificar o cumprimento desta Resolução, do Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade e das condições da autorização.
Parágrafo único. O cessionário deverá permitir o acesso dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização.
**Art. 18.** A autorização poderá ser suspensa ou revogada pelo Presidente da Câmara Municipal:
I - por necessidade superveniente de utilização das dependências para atividade institucional da Câmara Municipal;
II - por motivo de segurança ou de preservação do patrimônio;
III - quando a atividade realizada divergir da finalidade autorizada;

IV - em caso de descumprimento desta Resolução, do Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade ou de condição estabelecida na autorização; ou
V - por motivo superveniente de interesse público devidamente justificado.
§ 1º Sempre que as circunstâncias permitirem, o cessionário será previamente comunicado da suspensão ou da revogação.
§ 2º A suspensão ou a revogação da autorização não gerará direito a indenização pela Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VII**
**DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 19.** O descumprimento desta Resolução, do Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade ou das condições da autorização poderá acarretar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência:
I - interrupção imediata da utilização;
II - obrigação de reparar, repor ou ressarcir os danos causados;
III - impedimento para obtenção de nova cessão pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
IV - adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.
§ 1º A interrupção imediata poderá ser determinada quando necessária à preservação da segurança, da ordem, do patrimônio público ou da finalidade autorizada.
§ 2º O impedimento previsto no inciso III do *caput* dependerá de decisão fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, assegurada ao interessado oportunidade prévia de manifestação.
§ 3º Na definição do prazo de impedimento serão consideradas a natureza e a gravidade da ocorrência, os danos causados, a reincidência e as circunstâncias do caso.
§ 4º A aplicação das medidas previstas neste artigo não afasta a obrigação de ressarcimento integral dos danos comprovadamente causados.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, observados o Regimento Interno, esta Resolução e os princípios aplicáveis à Administração Pública.
**Art. 21.** Os Anexos I e II integram esta Resolução:
**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CESSÃO DE USO**

**REQUERIMENTO Nº [_____]/20[___].**

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**
Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR

**Assunto: Solicitação de cessão de uso das dependências da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
[NOME DO SOLICITANTE], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [_____], com endereço na [Rua/Avenida], [nº], [Bairro], [Município/UF], [neste ato representado(a) por [Nome], CPF nº [_____] (quando o solicitante for pessoa jurídica)], vem, com o devido respeito e acatamento, requerer, nos termos da Resolução nº [___]/20[___], a cessão temporária de uso das dependências da Câmara Municipal de Goioerê/PR, conforme as informações abaixo:

**Finalidade e descrição da atividade ou do evento:**
_____
_____.
**Data:** _____/_____/_____. **Horário:** das ___h___min às ___h___min.
**Número estimado de participantes:** [___] pessoas.

**Espaço solicitado:**
_____
_____.

**Equipamentos cuja utilização é solicitada:**
_____
_____.

**Responsável pela atividade ou pelo evento:**
Nome:
_____.
Telefone: (___) _____.
E-mail:
_____.
Declaro estar ciente de que a apresentação deste requerimento não assegura a cessão das dependências ou dos equipamentos, que dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal e da formalização do Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade.
Termos em que, pede deferimento.

_____
**NOME COMPLETO DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE**
CPF nº [_____]

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**

**TERMO DE CESSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE Nº [____]/20[___].**

**CEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR, inscrita no CNPJ nº 80.900.764/0001-72, com sede na Avenida Amazonas, nº 270, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, CEP 87.360-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. [NOME DO PRESIDENTE], inscrito no CPF nº [_____].

**CESSIONÁRIO:** [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [_____], com endereço na [Rua/Avenida], [nº], [Bairro], [Município/UF], [neste ato representado(a) por [Nome], CPF nº [_____] (quando o solicitante for pessoa jurídica)].

Firmam o presente **Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade**, nos termos do Regimento Interno e da Resolução nº [___]/20[___], mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** A CEDENTE autoriza o(a) CESSIONÁRIO(A) a utilizar temporariamente as dependências abaixo especificadas:
**Espaço:**
_____.
**Finalidade:**
_____
_____.
**Data:** _____/_____/_____. **Horário:** das ___h___min às ___h___min.
**Capacidade máxima do espaço:** [___] pessoas.

**Equipamentos autorizados:**
_____
_____.

**1.2.** A autorização restringe-se à finalidade, à data, ao horário, ao espaço e aos equipamentos especificados nesta Cláusula, vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua transferência a terceiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA CESSÃO**
**2.1.** A cessão é gratuita, temporária e precária e não confere ao(à) CESSIONÁRIO(A) direito à utilização futura das dependências ou dos equipamentos da CEDENTE.
**2.2.** A cessão poderá ser suspensa ou revogada nas hipóteses previstas na Resolução nº [___]/20[___].

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**
O(A) CESSIONÁRIO(A) declara conhecer e compromete-se a cumprir integralmente o Regimento Interno, a Resolução nº [___]/20[___] e as condições da autorização, especialmente quanto:
a) à utilização das dependências e dos equipamentos exclusivamente para a finalidade autorizada
b) à conservação das instalações, dos móveis e dos equipamentos;
c ) ao cumprimento do horário e da capacidade máxima do espaço;
d) à observância das normas de segurança e das orientações dos servidores responsáveis;
e) à manutenção da ordem durante a realização da atividade;
f ) à restituição das dependências em condições adequadas de limpeza e organização; e
g) à comunicação imediata de dano, defeito, desaparecimento de bem ou outra ocorrência relevante.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS**
**4.1.** Quando autorizada a utilização de equipamentos da CEDENTE, o(a) CESSIONÁRIO(A) deverá observar as orientações fornecidas pela Câmara Municipal.
**4.2.** É vedada qualquer alteração de configuração, instalação, conexão, cabeamento ou disposição dos equipamentos sem autorização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA E DA FISCALIZAÇÃO**
A CEDENTE poderá vistoriar e fiscalizar as dependências e os equipamentos antes, durante e após a utilização, observadas as disposições da Resolução nº [___]/20[___].

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**
O(A) CESSIONÁRIO(A) responderá pelos danos causados às dependências, aos bens ou aos equipamentos da Câmara Municipal decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável ou seja imputável aos participantes da atividade sob sua responsabilidade, na forma da Resolução nº [___]/20[___].

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO**
O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará o(a) CESSIONÁRIO(A) às consequências previstas na Resolução nº [___]/20[___], sem prejuízo da obrigação de reparar ou ressarcir os danos causados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CIÊNCIA E DA ACEITAÇÃO**
O(A) CESSIONÁRIO(A) declara ter recebido ciência das condições de utilização das dependências e dos equipamentos e compromete-se a observar integralmente as disposições aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**
**9.1.** Eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo serão, sempre que possível, solucionadas administrativamente entre as partes.
**9.2.** Não sendo possível a solução administrativa, a controvérsia será submetida ao foro judicial competente da comarca a que pertence o Município de Goioerê/PR, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

**NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA**
CEDENTE

**NOME DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE**
CESSIONÁRIO

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**A5788ED4

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 015/2026**

**Regulamenta os requisitos, as condições e os procedimentos para a concessão e a entrega dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Goioerê, Estado do Paraná**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta os requisitos, as condições e os procedimentos materiais e operacionais para a concessão e a entrega, pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, dos seguintes títulos honoríficos:
I - Título de Cidadão Honorário de Goioerê; e
II - Título de Cidadão Benemérito de Goioerê.
Parágrafo único. A iniciativa, a tramitação, a apreciação e a aprovação dos projetos destinados à concessão das honrarias previstas neste artigo observarão o procedimento legislativo estabelecido no Regimento Interno.
**Art. 2º** Os títulos honoríficos constituem distinções de caráter excepcional destinadas ao reconhecimento público de pessoas cuja trajetória, atuação ou contribuição revele relevantes serviços prestados ao Município de Goioerê, ou à sua coletividade.
Parágrafo único. A concessão de título honorífico possui caráter exclusivamente honorífico e não gera direito, vantagem, remuneração ou benefício de natureza pecuniária ou funcional.

**CAPÍTULO II**
**DOS TÍTULOS E DOS REQUISITOS PARA SUA CONCESSÃO**

**Art. 3º** O Título de Cidadão Honorário de Goioerê poderá ser concedido a pessoa natural de outro Município, Estado ou País que tenha prestado relevantes serviços ao Município de Goioerê ou à sua coletividade e preencha os requisitos estabelecidos nesta Resolução.
**Art. 4º** O Título de Cidadão Benemérito de Goioerê poderá ser concedido a pessoa natural do Município de Goioerê que se tenha distinguido por sua trajetória, atuação ou relevantes serviços prestados ao Município ou à coletividade e preencha os requisitos estabelecidos nesta Resolução.
**Art. 5º** A concessão de título honorífico dependerá da demonstração de relevantes serviços prestados ao Município ou à coletividade e do atendimento de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes requisitos:
I - possuir reputação ilibada e trajetória pessoal ou profissional compatível com a relevância da honraria;

II - ter contribuído de forma relevante para o desenvolvimento econômico, social, cultural, institucional ou comunitário do Município;
III - ter exercido, com reconhecida dedicação e competência, cargo, função, emprego, profissão, atividade ou missão de natureza pública ou privada;
IV - ter contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da educação, saúde, assistência social, ciência, cultura, esporte, direito, tecnologia, engenharia, produção, meio ambiente, atividade econômica ou de outra área de interesse da coletividade;
V - ter desenvolvido atuação destacada na filantropia, no voluntariado, na promoção social ou em iniciativas de interesse público ou comunitário;
VI - apresentar trajetória marcada pela ética, pela cidadania, pelo respeito às instituições democráticas e pela promoção do interesse coletivo;
VII - possuir reconhecido conhecimento, experiência ou atuação de destaque em sua área de atividade; ou
VIII - possuir produção intelectual, científica, cultural, artística, técnica ou outra contribuição de reconhecida relevância para o Município ou para a sociedade.
§ 1º O atendimento ao número mínimo de requisitos previsto no *caput* não gera direito à concessão da honraria, cuja outorga depende da aprovação do respectivo projeto de decreto legislativo.
§ 2º Os requisitos que fundamentam a homenagem deverão estar demonstrados na justificativa, na biografia e, quando necessário, nos documentos que instruírem a proposição.

**CAPÍTULO III**
**DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 6º** Não poderá receber título honorífico, enquanto estiver no exercício do respectivo mandato, cargo ou função:
I - o Prefeito e o Vice-Prefeito de Goioerê;
II - Vereador da Câmara Municipal de Goioerê;
III - Secretário Municipal ou autoridade municipal equivalente; e
IV - dirigente de entidade da Administração Pública indireta do Município.
Parágrafo único. Cessado o mandato, cargo ou função, a pessoa poderá ser homenageada, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos nesta Resolução.

**CAPÍTULO IV**
**DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 7º** A documentação destinada a instruir o projeto de decreto legislativo deverá conter:
I - biografia circunstanciada do homenageado;
II - informação relativa à sua naturalidade;
III - descrição dos serviços, atividades, realizações ou contribuições que fundamentam a homenagem;
IV - indicação dos requisitos previstos no art. 5º atendidos pelo homenageado;
V - documentos, registros ou outras informações aptas a comprovar os fatos relevantes indicados na justificativa e na biografia, quando necessários; e
VI - fotografia atual do homenageado, preferencialmente em formato digital.
§ 1º A biografia observará, preferencialmente, o formulário constante do Anexo Único.
§ 2º Poderão ser apresentados documentos complementares destinados à demonstração da trajetória ou das contribuições do homenageado.
§ 3º A documentação deverá conter informações suficientes para permitir a verificação do atendimento aos requisitos previstos nesta Resolução.
**Art. 8º** Os documentos apresentados integrarão o respectivo processo legislativo e observarão as normas aplicáveis à publicidade, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Dados pessoais cuja divulgação não seja necessária à transparência do processo legislativo ou à identificação do homenageado não serão reproduzidos no decreto legislativo, no diploma ou nas publicações institucionais.

**CAPÍTULO V**
**DA FORMALIZAÇÃO E DO DIPLOMA**

**Art. 9º** A concessão do título honorífico será formalizada por decreto legislativo, na forma estabelecida no Regimento Interno.
**Art. 10.** O título honorífico será materializado mediante diploma oficial expedido pela Câmara Municipal, do qual constarão, no mínimo:
I - a identificação da Câmara Municipal de Goioerê/PR;
II - o nome do homenageado;
III - a denominação do título concedido;
IV - a identificação do decreto legislativo que concedeu a honraria;
V - expressão de reconhecimento pelos relevantes serviços que fundamentaram sua concessão;
VI - o local e a data da entrega; e
VII - as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor do projeto de decreto legislativo que deu origem à concessão.
§ 1º O diploma poderá conter símbolos oficiais, elementos gráficos e demais elementos da identidade visual institucional da Câmara Municipal.
§ 2º O modelo gráfico, as dimensões, o material e os demais elementos de apresentação do diploma serão definidos administrativamente pela Presidência.

**CAPÍTULO VI**
**DA ENTREGA DAS HONRARIAS**

**Art. 11.** Os títulos honoríficos serão entregues em sessão solene da Câmara Municipal, preferencialmente realizada no mês de dezembro, destinada, sempre que possível, à entrega conjunta das honrarias.
§ 1º Serão entregues na sessão solene realizada no respectivo exercício os títulos honoríficos concedidos por decreto legislativo aprovado até o dia 15 de outubro.
§ 2º Os títulos honoríficos concedidos por decreto legislativo aprovado após 15 de outubro serão entregues na sessão solene realizada no exercício seguinte.
§ 3º A data, o horário e o local da sessão solene serão definidos pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 4º Por motivo relevante ou necessidade administrativa devidamente justificada, a Presidência poderá estabelecer outra data para a realização da sessão solene, sem alteração da regra prevista nos §§ § 1º e § 2º quanto ao exercício em que ocorrerá a entrega.
§ 5º A entrega poderá ocorrer individualmente ou em conjunto com outras honrarias, conforme a organização da solenidade.
**Art. 12.** Na sessão solene destinada à entrega dos títulos honoríficos:
I - o Presidente da Câmara conduzirá a solenidade;
II - os homenageados ocuparão lugar de destaque;
III - o Vereador autor da proposição terá preferência para fazer uso da palavra e apresentar síntese dos motivos da homenagem;
IV - será assegurado ao homenageado o uso da palavra; e
V - poderão fazer uso da palavra os Vereadores, as autoridades e as demais pessoas autorizadas pela Presidência, observadas as disposições do Regimento Interno.
§ 1º A ordem e o tempo das manifestações observarão as disposições regimentais aplicáveis às sessões solenes e as determinações da Presidência quanto ao cerimonial.
§ 2º A organização da solenidade não poderá restringir as prerrogativas regimentais dos Vereadores.
**Art. 13.** O diploma será entregue, preferencialmente, pelo Vereador autor da proposição.
Parágrafo único. Na ausência ou no impedimento do autor, a entrega será realizada pelo Presidente da Câmara ou por Vereador por ele designado.

**Art. 14.** Na impossibilidade de comparecimento do homenageado à sessão solene, por motivo devidamente justificado, o Presidente poderá autorizar:
I - o recebimento da honraria por representante expressamente indicado pelo homenageado; ou
II - sua entrega em outra oportunidade.

**CAPÍTULO VII**
**DA CONCESSÃO *IN MEMORIAM***

**Art. 15.** Os títulos honoríficos poderão ser concedidos *in memoriam*, desde que demonstrado que o homenageado, em vida, atendia aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.
§ 1º Na hipótese do *caput*, o projeto será instruído, no que couber, com a documentação prevista nesta Resolução.
§ 2º O diploma será entregue a familiar do homenageado ou, na impossibilidade, a representante indicado pela família.
§ 3º A homenagem *in memoriam* observará, no que couber, as mesmas formalidades e honras conferidas aos demais agraciados.

**CAPÍTULO VIII**
**DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DAS HONRARIAS**

**Art. 16.** A Câmara Municipal manterá registro institucional dos títulos honoríficos concedidos, contendo, no mínimo:
I - o nome do homenageado;
II - a modalidade do título;
III - a autoria da proposição;
IV - o número e a data do decreto legislativo; e
V - a data da entrega da honraria.
Parágrafo único. As informações previstas neste artigo serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observadas as normas relativas à transparência e à proteção de dados pessoais.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17.** Os títulos honoríficos concedidos antes da entrada em vigor desta Resolução permanecem válidos, independentemente dos requisitos nela estabelecidos.
**Art. 18.** Os projetos de decreto legislativo destinados à concessão de títulos honoríficos em tramitação na data da entrada em vigor desta Resolução continuarão a tramitar de acordo com as normas vigentes na data de sua apresentação.
**Art. 19.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
**Art. 20.** O Anexo Único integra esta Resolução.
**Art. 21.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**FORMULÁRIO DE BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO**

**IDENTIFICAÇÃO**
**Nome completo:**
_____.
**Data de nascimento:** _____/_____/_____.
**Naturalidade:**
_____.
**Nacionalidade:**
_____.
**Profissão ou atividade:**
_____.

**TRAJETÓRIA PESSOAL E PROFISSIONAL**
Descrição sucinta dos aspectos relevantes da trajetória pessoal, profissional, pública, comunitária, social, cultural, científica, empresarial ou de outra natureza relacionados à homenagem:
_____
_____.

**SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES RELEVANTES**
Descrição dos serviços prestados, atividades desenvolvidas, realizações ou contribuições relevantes para o Município de Goioerê/PR ou para sua coletividade:
_____.

**REQUISITOS PARA A CONCESSÃO**
Indicar os requisitos previstos no art. 5º desta Resolução atendidos pelo homenageado:

| | |
|---|---|
| ( ) inciso I | ( ) inciso V |
| ( ) inciso II | ( ) inciso VI |
| ( ) inciso III | ( ) inciso VII |
| ( ) inciso IV | ( ) inciso VIII |

**OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**
_____.

**FOTOGRAFIA**
Anexar fotografia atual do homenageado, preferencialmente em formato digital adequado aos registros institucionais da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**01A6B77F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 016/2026**

**Estabelece normas complementares e procedimentos para o funcionamento e as atividades das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, disciplina as reuniões, as atividades de fiscalização, o tratamento de petições, reclamações, representações e denúncias, as audiências públicas, os estudos temáticos, a manifestação temática sobre proposições orçamentárias, as reuniões institucionais com Secretários Municipais e autoridades equivalentes, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Resolução disciplina, em caráter complementar, os procedimentos relativos ao funcionamento e às atividades das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, observados a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e a legislação aplicável.
§ 1º As disposições desta Resolução serão interpretadas em conformidade com o Regimento Interno e não constituem fundamento autônomo para criar, ampliar, restringir ou modificar competência, composição, prerrogativa, poder, dever, impedimento, quórum, prazo, garantia, procedimento ou efeito jurídico nele estabelecido ou decorrente de norma de hierarquia superior.

§ 2º Havendo disciplina específica no Regimento Interno para determinada Comissão, matéria, atividade ou procedimento, esta prevalecerá sobre as disposições gerais desta Resolução.
§ 3º Aplicam-se às Comissões Temporárias as disposições desta Resolução no que forem compatíveis com sua natureza, finalidade, prazo de duração e disciplina regimental específica.
§ 4º À Comissão Parlamentar de Inquérito e à Comissão Processante aplicam-se prioritariamente as normas constitucionais, legais e regimentais que lhes sejam próprias, incidindo esta Resolução apenas subsidiariamente e no que com elas for compatível.
§ 5º As remissões desta Resolução ao Regimento Interno compreendem a disciplina regimental vigente no momento da prática do ato, independentemente de alteração da numeração de seus dispositivos.
**Art. 2º** A aplicação desta Resolução observará a colegialidade, a publicidade, a transparência, a eficiência, a participação democrática, a segurança jurídica e a proteção das informações submetidas a sigilo ou a restrição de acesso, sem prejuízo dos demais princípios constitucionais e legais aplicáveis.
**Art. 3º** As atividades disciplinadas nesta Resolução serão exercidas colegiadamente, ressalvados os atos de instrução, diligência ou execução regularmente atribuídos a integrante da Comissão, na forma do Regimento Interno.
§ 1º A atribuição de ato individual não transfere competência deliberativa pertencente ao colegiado.
§ 2º O integrante incumbido do ato dará conhecimento de seu resultado à Comissão, quando necessário à continuidade do procedimento.
§ 3º O ato praticado individualmente não poderá ser apresentado ou divulgado como manifestação da Comissão antes de sua apreciação pelo colegiado, salvo disposição regimental em contrário.
**Art. 4º** Os atos, documentos e procedimentos das Comissões serão registrados no processo legislativo, expediente administrativo ou sistema oficial correspondente, conforme a natureza da atividade.
§ 1º Os documentos poderão ser produzidos, assinados, comunicados e tramitados por meio eletrônico, observados os requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações.
§ 2º O tratamento, a guarda, o acesso e a divulgação dos documentos observarão a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, à gestão documental e às hipóteses de sigilo ou restrição de acesso.
**Art. 5º** Quando a atividade da Comissão exigir sucessão de atos, produção de documentos ou acompanhamento posterior, será formado expediente próprio, físico ou eletrônico, no qual serão reunidos os atos, documentos, registros, deliberações e encaminhamentos correspondentes.
Parágrafo único. Quando a atividade estiver diretamente vinculada a proposição ou processo já existente, os documentos serão juntados ao respectivo expediente ou a ele vinculados no sistema oficial.
**Art. 6º** No âmbito dos procedimentos disciplinados por esta Resolução, serão fundamentadas as deliberações que:
I - restrinjam publicidade ou acesso à informação;
II - determinem o arquivamento de denúncia, representação, reclamação ou outra manifestação;
III - instaurem ou encerrem procedimento específico de fiscalização;
IV - reconheçam impossibilidade de prosseguimento de procedimento; ou
V - adotem providência excepcional prevista nesta Resolução.
Parágrafo único. A fundamentação poderá constar da ata, do relatório, do parecer ou de documento próprio.

**CAPÍTULO II**
**DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES**

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º** As reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões observarão o calendário, as formas de convocação, os quóruns e as demais regras estabelecidas no Regimento Interno e nesta Resolução.
Parágrafo único. As disposições deste Capítulo aplicam-se às Comissões Temporárias no que forem compatíveis com sua disciplina específica.
**Art. 8º** As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente ao menos uma vez por semana, em dia e horário definidos por seus integrantes, observado o Regimento Interno.
§ 1º O calendário das reuniões ordinárias será divulgado pelos meios oficiais da Câmara Municipal.
§ 2º Não havendo matéria ou atividade a ser apreciada, a reunião ordinária semanal poderá ser dispensada pelo Presidente, na forma do Regimento Interno, mediante registro da circunstância.
§ 3º A alteração permanente do dia ou do horário das reuniões ordinárias será deliberada pelos integrantes da Comissão e comunicada à Secretaria Legislativa.
**Art. 9º** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão ou pela maioria de seus integrantes, observado o Regimento Interno.
§ 1º A convocação será comunicada aos integrantes, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser reduzido quando houver urgência devidamente justificada, impossibilidade material de sua observância ou necessidade de cumprimento de prazo constitucional, legal, orgânico ou regimental.
§ 3º A convocação indicará:
I - a Comissão;
II - a data, o horário e o local;
III - a pauta; e
IV - as matérias ou atividades objeto da reunião.
**Art. 10.** A convocação poderá ser comunicada por:
I - Caixa Postal Eletrônica Parlamentar;
II - sistema eletrônico oficial de gestão legislativa;
III - correio eletrônico institucional;
IV - grupo oficial de comunicação parlamentar em aplicativo de mensagens;
V - mensagem individual enviada por aplicativo de mensagens;
VI - comunicação realizada em reunião anterior da Comissão, desde que registrada em ata; ou
VII - outro sistema ou meio oficial de comunicação adotado pela Câmara Municipal.
§ 1º A utilização dos meios previstos nos incisos IV e V observará as normas relativas à comunicação eletrônica parlamentar.
§ 2º A convocação realizada por meio eletrônico deverá permitir a identificação de seu envio e, quando tecnicamente disponível, o registro da entrega, do recebimento ou da ciência pelo destinatário.

SEÇÃO II
DA PAUTA E DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 11.** A pauta será elaborada pelo Presidente da Comissão e divulgada pelos meios oficiais da Câmara Municipal.
§ 1º A pauta indicará as proposições, os assuntos, as atividades de fiscalização, as audiências, as diligências e as demais matérias ou atividades a serem apreciadas.
§ 2º Serão disponibilizados aos integrantes, sempre que possível, os documentos necessários à análise prévia das matérias constantes da pauta.
§ 3º A inclusão ou a apreciação de matéria não constante da pauta somente será admitida nas hipóteses e condições previstas no Regimento Interno.
**Art. 12.** As reuniões serão dirigidas na forma estabelecida no Regimento Interno.
Parágrafo único. A participação de servidor, assessor, especialista, convidado ou colaborador não lhe confere a condição de integrante da Comissão nem direito a voto.

**Art. 13.** A instalação, o funcionamento, as deliberações e as votações das Comissões observarão os quóruns e os critérios estabelecidos no Regimento Interno.
Parágrafo único. Não havendo quórum regimental:
I - não haverá deliberação;
II - será registrado o comparecimento dos integrantes presentes; e
III - somente poderão ser praticados atos que, por sua natureza, independam de deliberação colegiada.
**Art. 14.** As questões de ordem suscitadas durante a reunião serão decididas na forma do Regimento Interno.
Parágrafo único. Quando relevantes para a interpretação ou a aplicação do procedimento, a questão de ordem, a decisão e seus fundamentos serão registrados em ata.

SEÇÃO III
DA PUBLICIDADE, DO REGISTRO E DAS ATAS

**Art. 15.** As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo ou de restrição de publicidade previstas na Constituição Federal, na legislação aplicável ou no Regimento Interno.
§ 1º A restrição de publicidade dependerá de decisão fundamentada e será limitada ao conteúdo, às pessoas e ao período estritamente necessários à proteção da informação.
§ 2º A existência de documento ou informação submetido a restrição de acesso não autoriza, por si só, a restrição de publicidade das demais partes da reunião.
**Art. 16.** As reuniões serão, sempre que possível, transmitidas ao vivo e gravadas, observada a disponibilidade dos meios técnicos necessários e as restrições de publicidade aplicáveis.
§ 1º Não serão transmitidas nem divulgadas as partes da reunião alcançadas pelas restrições previstas no art. 15.
§ 2º A indisponibilidade ou a falha dos meios técnicos de transmissão ou gravação não prejudicará a realização nem a validade da reunião regularmente convocada e instalada.
**Art. 17.** De cada reunião será lavrada ata, que registrará, no mínimo:
I - a identificação da Comissão;
II - a data, o horário e o local;
III - quem presidiu os trabalhos;
IV - os integrantes presentes e ausentes, com indicação das ausências justificadas, quando houver;
V - as matérias e os assuntos apreciados;
VI - as deliberações adotadas;
VII - os resultados das votações; e
VIII - os encaminhamentos relevantes.
§ 1º Havendo gravação audiovisual integral, a ata poderá ser elaborada de forma resumida, sem prejuízo do registro das deliberações e dos resultados das votações.
§ 2º As atas serão aprovadas e arquivadas na forma estabelecida no Regimento Interno e na regulamentação administrativa aplicável.
§ 3º As atas, gravações e demais documentos públicos serão disponibilizados pelos meios oficiais da Câmara Municipal, observadas as restrições de acesso aplicáveis.
**Art. 18.** Nas reuniões conjuntas:
I - cada Comissão observará individualmente seu quórum regimental;
II - a discussão poderá ocorrer conjuntamente;
III - cada Comissão deliberará separadamente, mediante votação própria; e
IV - o registro dos trabalhos permitirá identificar a manifestação de cada Comissão.
§ 1º A direção dos trabalhos será definida de comum acordo entre os Presidentes das Comissões participantes, observado o Regimento Interno.
§ 2º Na ausência de acordo na forma do § 1º, a direção caberá ao Presidente de Comissão de maior idade entre os presentes, na forma do Regimento Interno.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

**Art. 19.** As Comissões poderão realizar atividades de acompanhamento e fiscalização das matérias compreendidas em suas competências regimentais.
§ 1º A atividade poderá decorrer:
I - de deliberação da Comissão;
II - da apreciação de proposição, manifestação, reclamação, representação, denúncia ou documento;
III - de fato de conhecimento público relacionado à área de competência;
IV - do acompanhamento de política pública, plano, programa, ação, obra ou serviço municipal; ou
V - de outra hipótese admitida pelo Regimento Interno.
§ 2º A atividade será delimitada pela competência temática da Comissão e pelos limites constitucionais, legais e regimentais da fiscalização parlamentar.
§ 3º As Comissões acompanharão, no âmbito de suas competências regimentais, a execução das políticas públicas, podendo verificar, especialmente, a execução dos planos, programas e ações municipais, o cumprimento de seus objetivos e metas e os resultados alcançados, considerados, quando existentes, os respectivos indicadores.
**Art. 20.** As Comissões Permanentes aprovarão, no início de cada exercício, plano ou cronograma anual de trabalho, contemplando, no âmbito de suas competências, as principais atividades, reuniões, análises, estudos e ações de acompanhamento e fiscalização previstas para o período, sem prejuízo da realização de atividades supervenientes consideradas necessárias.
Parágrafo único. O planejamento interno das atividades da Comissão independerá de aprovação do Plenário, salvo disposição regimental em contrário.
**Art. 21.** A atividade de fiscalização que exija sucessão de atos de instrução será formalizada em procedimento de fiscalização.
§ 1º A decisão de instauração indicará, na medida necessária:
I - o objeto e a finalidade;
II - os fatos ou aspectos a serem examinados;
III - as informações e os documentos necessários;
IV - as diligências e demais providências inicialmente previstas;
V - os integrantes responsáveis por atos de instrução ou execução, quando houver;
VI - as etapas ou o cronograma dos trabalhos, quando necessários; e
VII - o prazo estimado para conclusão.
§ 2º O objeto poderá ser delimitado ou ajustado no curso dos trabalhos mediante deliberação fundamentada da Comissão, preservada sua competência regimental.

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO

**Art. 22.** A instauração e a conclusão do procedimento de fiscalização competem ao colegiado, podendo os atos de instrução, diligência ou execução ser atribuídos a um ou mais integrantes, observado o art. 3º
Parágrafo único. Especialistas, instituições ou entidades poderão ser convidados a colaborar quando necessário à adequada compreensão da matéria, sem transferência de competência deliberativa.
**Art. 23.** No exercício da fiscalização, a Comissão poderá, na forma da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e das demais normas aplicáveis:
I - solicitar informações, documentos e esclarecimentos;
II - requisitar informações ou documentos, quando houver fundamento jurídico expresso;
III - promover diligências e visitas institucionais;
IV - ouvir autoridades, agentes públicos, especialistas e outras pessoas que possam contribuir para o esclarecimento da matéria;
V - realizar audiência pública;
VI - solicitar manifestação dos órgãos técnicos da Câmara Municipal; e
VII - adotar outras providências compatíveis com sua competência regimental.

Parágrafo único. Os prazos para o fornecimento de informações ou documentos serão os previstos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno ou na legislação aplicável.

**Art. 24.** As diligências externas serão previamente comunicadas ao órgão, à entidade ou ao responsável, salvo quando a comunicação for incompatível com sua finalidade e a realização sem aviso prévio for juridicamente admitida.

§ 1º A diligência será limitada ao objeto definido e às competências da Comissão.

§ 2º Será elaborado registro dos fatos relevantes observados, dos documentos obtidos e das pessoas que participaram da diligência.

**Art. 25.** Quando útil ao esclarecimento dos fatos, a Comissão poderá dar ciência das constatações preliminares ao órgão, à entidade ou ao agente responsável e oportunizar a apresentação de informações, esclarecimentos ou documentos antes da aprovação do relatório.

Parágrafo único. A providência prevista no *caput* não constitui requisito para a conclusão da fiscalização, salvo disposição normativa específica.

SEÇÃO III
DO RELATÓRIO E DOS ENCAMINHAMENTOS

**Art. 26.** Concluída a fiscalização, será elaborado relatório contendo, conforme a natureza da atividade:

I - a identificação da Comissão e do objeto;

II - a finalidade e o período da fiscalização;

III - a metodologia e as providências adotadas;

IV - os documentos, os dados e as informações relevantes;

V - os fatos e as constatações;

VI - a análise;

VII - a conclusão;

VIII - as recomendações propostas; e

IX - os encaminhamentos considerados cabíveis.

§ 1º O relatório será submetido à deliberação da Comissão.

§ 2º O integrante vencido poderá apresentar manifestação em separado, que será juntada ao procedimento.

**Art. 27.** Aprovado o relatório, a Comissão poderá:

I - encaminhar recomendações ao órgão ou à autoridade competente;

II - solicitar providências ou esclarecimentos complementares;

III - acompanhar, quando cabível, o cumprimento das providências recomendadas;

IV - elaborar proposição, observadas as regras constitucionais, legais e regimentais relativas à iniciativa;

V - encaminhar fatos e documentos aos órgãos de controle ou a outras autoridades competentes; ou

VI - determinar o arquivamento no âmbito da Comissão, quando esgotadas as providências de sua competência.

§ 1º O encaminhamento de fatos ou documentos não implicará declaração de responsabilidade cuja apuração esteja reservada a outra autoridade ou instância.

§ 2º Os relatórios públicos serão disponibilizados pelos meios oficiais da Câmara Municipal.

**Art. 28.** As recomendações aprovadas pela Comissão terão natureza institucional e não vinculante, ressalvado efeito diverso expressamente estabelecido em norma aplicável.

Parágrafo único. A recomendação indicará, sempre que possível, o destinatário, o objeto e o fundamento.

**CAPÍTULO IV**
**DO RECEBIMENTO E DO TRATAMENTO DE PETIÇÕES, RECLAMAÇÕES, REPRESENTAÇÕES E DENÚNCIAS**

**Art. 29.** As Comissões poderão receber petições, reclamações, representações, denúncias, manifestações, sugestões e documentos relacionados às matérias compreendidas em suas competências regimentais.

§ 1º Para os fins deste Capítulo, as petições, reclamações, representações, denúncias, manifestações e sugestões serão referidas como manifestações, sem alteração de sua natureza jurídica.

§ 2º O recebimento da manifestação não implica reconhecimento da veracidade ou da procedência dos fatos narrados.

§ 3º A manifestação será registrada e encaminhada à Comissão competente, quando identificada sua pertinência temática.

**Art. 30.** Recebida manifestação que noticie possível irregularidade, será realizada análise preliminar destinada a verificar:

I - a identificação do objeto;

II - a pertinência temática com a competência da Comissão;

III - a existência de elementos mínimos que permitam compreender os fatos;

IV - a necessidade de complementação de informação ou documento; e

V - a providência institucional cabível.

Parágrafo único. A análise preliminar não constitui juízo antecipado sobre a veracidade dos fatos ou a responsabilidade das pessoas envolvidas.

**Art. 31.** Após a análise preliminar, a Comissão poderá deliberar:

I - pelo arquivamento, quando a matéria for manifestamente estranha à sua competência ou inexistirem elementos mínimos para a adoção de providência;

II - pela solicitação de complementação ao interessado;

III - pela realização de atividade de fiscalização;

IV - pela solicitação de informação, documento ou esclarecimento;

V - pela realização de audiência pública ou reunião institucional;

VI - pelo encaminhamento à Comissão, ao órgão ou à autoridade competente; ou

VII - pela adoção de outra providência regimentalmente admitida.

Parágrafo único. A decisão de arquivamento será fundamentada e registrada.

**Art. 32.** A verificação realizada por Comissão Permanente em decorrência de manifestação que noticie possível irregularidade terá natureza preliminar, informativa e fiscalizatória e não se confundirá com investigação parlamentar por Comissão Parlamentar de Inquérito nem com procedimento de responsabilização sujeito à Comissão Processante.

§ 1º A Comissão Permanente não exercerá, com fundamento neste Capítulo, poderes coercitivos, sancionatórios, jurisdicionais ou próprios de Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Processante, nem declarará responsabilidade civil, penal, administrativa, político-administrativa ou de outra natureza cuja apuração seja reservada a órgão ou procedimento próprio.

§ 2º A conclusão poderá apontar fatos, indícios, inconsistências ou necessidade de aprofundamento e recomendar o encaminhamento à autoridade competente.

§ 3º Verificada a necessidade de procedimento ou poder não compreendido nas atribuições da Comissão, os fatos serão encaminhados para a adoção das providências constitucional, legal ou regimentalmente cabíveis.

§ 4º O disposto neste Capítulo não se aplica às denúncias, representações ou demais matérias submetidas a procedimento constitucional, legal ou regimental específico, inclusive aos processos de cassação de mandato, de destituição de integrante da Mesa Diretora e às matérias sujeitas à Comissão Parlamentar de Inquérito ou à Comissão Processante, que observarão sua disciplina própria e, quando cabível, as normas subsidiárias expressamente admitidas.

**Art. 33.** O recebimento de manifestação não suspende ato administrativo, contrato, procedimento ou política pública nem produz, por si só, efeito sobre a situação jurídica das pessoas nela mencionadas.

Parágrafo único. A adoção de providência cautelar, restritiva ou suspensiva dependerá de competência e fundamento jurídico específicos.

**Art. 34.** A análise da manifestação limitar-se-á aos fatos relacionados à competência institucional da Comissão, vedada sua utilização para finalidade exclusivamente pessoal, eleitoral ou estranha às funções legislativas e fiscalizatórias da Câmara Municipal.

**Art. 35.** Os dados pessoais do manifestante, das pessoas mencionadas e de terceiros serão tratados na forma da legislação aplicável.

§ 1º O pedido de preservação da identidade será apreciado de acordo com as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.
§ 2º Não será assegurado sigilo quando a identificação ou a publicidade decorrer de obrigação constitucional ou legal.
§ 3º A divulgação pública dos documentos observará a proteção dos dados pessoais, da intimidade e das demais informações legalmente protegidas.
**Art. 36.** A manifestação anônima poderá dar origem a verificação preliminar quando contiver elementos objetivos mínimos que permitam aferir a existência e a pertinência dos fatos narrados.
Parágrafo único. A manifestação anônima, isoladamente, não autorizará conclusão definitiva acerca de responsabilidade pessoal.
**Art. 37.** Concluído o tratamento da manifestação, será registrado o encaminhamento adotado e, quando juridicamente possível, dada ciência ao interessado.

**CAPÍTULO V**
**DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38.** As Comissões poderão realizar audiências públicas nas hipóteses e para as finalidades previstas no Regimento Interno, observadas suas competências regimentais.
**Art. 39.** A realização de audiência pública dependerá de deliberação da Comissão, que definirá:
I - o tema e a finalidade;
II - a data, o horário e o local;
III - as autoridades, especialistas, entidades ou pessoas a serem convidadas;
IV - a forma de participação popular;
V - as regras de inscrição e utilização da palavra, quando necessárias; e
VI - as demais providências necessárias à organização dos trabalhos.
**Art. 40.** A organização da audiência pública observará:
I - a adequação entre o tema e a competência da Comissão;
II - a igualdade de tratamento entre participantes em situação equivalente;
III - a pluralidade do debate, quando houver posições divergentes sobre a matéria; e
IV - a acessibilidade, sempre que necessária e materialmente possível.

SEÇÃO II
DA DIVULGAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 41.** A realização da audiência pública será divulgada no portal institucional da Câmara Municipal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º O ato de divulgação indicará:
I - a Comissão responsável;
II - o tema e a finalidade;
III - a data, o horário e o local;
IV - a forma de participação;
V - o procedimento de inscrição, quando houver; e
VI - os meios de acesso às informações relacionadas à audiência.
§ 2º A audiência poderá ser divulgada, complementarmente:
I - nas redes sociais oficiais;
II - nos meios de comunicação locais;
III - mediante comunicação às entidades e aos conselhos relacionados à matéria; e
IV - por outros meios adequados à ampliação da participação social.
§ 3º A antecedência prevista no *caput* poderá ser reduzida, mediante decisão fundamentada da Comissão, quando houver urgência incompatível com sua observância, ressalvado prazo específico previsto em norma aplicável.
**Art. 42.** A Comissão poderá disponibilizar formulário, correio eletrônico ou outro canal oficial para o recebimento de perguntas, manifestações e contribuições relacionadas ao objeto da audiência pública.
Parágrafo único. As contribuições recebidas poderão ser sistematizadas ou incorporadas ao expediente da audiência, conforme sua pertinência e a organização dos trabalhos.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS

**Art. 43.** A audiência pública será presidida pelo Presidente da Comissão ou por seu substituto regimental.
§ 1º Compete a quem presidir a audiência:
I - abrir os trabalhos e apresentar o tema e a finalidade da audiência;
II - disciplinar o uso da palavra;
III - assegurar tratamento respeitoso entre os participantes;
IV - zelar pela pertinência das manifestações ao objeto da audiência; e
V - adotar as medidas necessárias à manutenção da ordem e ao regular desenvolvimento dos trabalhos.
§ 2º O tempo destinado às manifestações poderá ser fixado ou ajustado de acordo com o número de participantes e a duração prevista dos trabalhos, assegurado tratamento isonômico aos participantes em situação equivalente.
**Art. 44.** Havendo posições divergentes sobre a matéria, a organização dos trabalhos assegurará, tanto quanto possível, oportunidade de manifestação às diferentes correntes de opinião, observado o tratamento isonômico entre os participantes.
**Art. 45.** As audiências públicas serão, sempre que possível, transmitidas ao vivo e gravadas, observada a disponibilidade dos meios técnicos necessários e ressalvadas as hipóteses de restrição de publicidade previstas na Constituição Federal, na legislação aplicável ou no Regimento Interno.
§ 1º Será lavrada ata da audiência pública, que poderá ser elaborada de forma resumida quando houver gravação audiovisual integral.
§ 2º As contribuições escritas ou eletrônicas recebidas poderão integrar o expediente da audiência pública.
**Art. 46.** Encerrada a audiência pública, a Comissão poderá:
I - sistematizar as contribuições recebidas;
II - elaborar relatório ou síntese dos trabalhos;
III - solicitar informações ou providências, na forma regimental;
IV - promover atividade de fiscalização;
V - elaborar proposição, observadas as regras constitucionais, legais e regimentais relativas à iniciativa;
VI - encaminhar recomendações aos órgãos ou às autoridades competentes; ou
VII - adotar outra providência compatível com suas competências regimentais.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ESTUDOS TEMÁTICOS**

**Art. 47.** As Comissões poderão realizar estudos temáticos sobre assunto determinado compreendido em suas competências regimentais.
§ 1º Os estudos temáticos poderão tratar de políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente, observadas as competências regimentais de cada Comissão.
§ 2º O estudo temático realizado por Comissão Permanente constitui atividade compreendida em sua competência e não se confunde com Comissão Especial de Estudos, cuja constituição, composição, prazo e funcionamento observarão o Regimento Interno.
**Art. 48.** A realização de estudo temático dependerá de deliberação da Comissão, que poderá aprovar plano de trabalho contendo:
I - a delimitação do tema;
II - a finalidade;
III - as questões a serem examinadas;
IV - os dados e as informações necessários;
V - as fontes de pesquisa;
VI - as atividades, diligências ou consultas previstas;

VII - os órgãos, as entidades ou os especialistas cuja participação seja pertinente; e
VIII - o cronograma estimado dos trabalhos.
**Art. 49.** O estudo temático poderá compreender:
I - levantamento de dados e indicadores;
II - análise de políticas, planos e programas públicos;
III - exame da legislação aplicável;
IV - estudo comparado de experiências de outros Municípios ou entes públicos;
V - consulta a órgãos públicos, universidades, entidades e especialistas;
VI - realização de audiência pública, reunião técnica ou visita institucional;
VII - análise de documentos e informações oficiais; e
VIII - outras atividades adequadas à finalidade do estudo e compatíveis com as competências da Comissão.
**Art. 50.** O resultado do estudo será formalizado em Relatório de Estudo Temático, que conterá, quando cabível:
I - o objeto e a finalidade;
II - a metodologia;
III - os dados e as informações relevantes;
IV - a análise;
V - as conclusões;
VI - as recomendações; e
VII - as propostas de encaminhamento.
Parágrafo único. O Relatório de Estudo Temático não se confunde com o parecer emitido pela Comissão sobre matéria submetida à sua apreciação na forma do Regimento Interno.
**Art. 51.** Aprovado o Relatório de Estudo Temático, a Comissão poderá:
I - divulgá-lo pelos meios oficiais da Câmara Municipal;
II - encaminhá-lo aos órgãos e às autoridades interessados;
III - encaminhá-lo para conhecimento do Plenário, quando pertinente;
IV - utilizá-lo para subsidiar a elaboração ou a apreciação de proposição;
V - promover audiência pública ou atividade de fiscalização; ou
VI - a adotar outra providência compatível com suas competências regimentais.

## CAPÍTULO VII
## DA MANIFESTAÇÃO TEMÁTICA SOBRE AS PROPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 52.** A apreciação das proposições orçamentárias pelas Comissões observará a distribuição de competências estabelecida no Regimento Interno.
§ 1º O exame dos aspectos orçamentários, financeiros, fiscais, tributários e patrimoniais caberá à Comissão ou às Comissões às quais o Regimento Interno atribuir competência para as respectivas matérias.
§ 2º Compete a cada Comissão, quando a matéria lhe for regularmente distribuída, examinar o mérito material da proposição e seus efeitos sobre as políticas públicas de sua competência regimental.
**Art. 53.** Nas proposições relativas ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, cada Comissão poderá examinar os aspectos relacionados às políticas públicas de sua competência regimental, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente, desde que a matéria lhe tenha sido regularmente distribuída.
**Art. 54.** A manifestação temática poderá examinar:
I - a correspondência entre os programas e as ações previstos e os objetivos da política pública setorial;
II - a compatibilidade material com os planos municipais setoriais;
III - a continuidade, a ampliação, a redução ou a criação de programas e ações;
IV - os objetivos, as metas e os indicadores relacionados à política pública;
V - os efeitos esperados sobre a população destinatária;
VI - as prioridades materiais da política pública; e
VII - outros aspectos de mérito material relacionados à área temática.
**Art. 55.** A manifestação temática limitar-se-á aos aspectos compreendidos na competência material da Comissão que a emitir e não substituirá nem prejudicará o exame dos aspectos orçamentários, financeiros, fiscais, tributários e patrimoniais pela Comissão regimentalmente competente.
§ 1º A existência de repercussão financeira da política pública não conferirá à Comissão que emitir a manifestação temática competência para examinar aspectos orçamentários, financeiros, fiscais, tributários ou patrimoniais que não estejam compreendidos em suas atribuições regimentais.
§ 2º Na manifestação temática prevista neste Capítulo, serão observadas as competências atribuídas pelo Regimento Interno para o exame das seguintes matérias:
I - adequação orçamentária e financeira;
II - equilíbrio fiscal;
III - compatibilidade entre receitas e despesas;
IV - limites fiscais ou financeiros;
V - renúncia de receita;
VI - dívida pública; ou
VII - demais matérias de natureza orçamentária, financeira, fiscal, tributária ou patrimonial.
**Art. 56.** A manifestação temática integrará o parecer da Comissão regimentalmente competente para a análise da política pública correspondente, quando a proposição lhe tiver sido regularmente distribuída.
§ 1º parecer observará a forma, os prazos, a tramitação e os efeitos estabelecidos no Regimento Interno.
§ 2º Esta Resolução não cria prazo autônomo para a apreciação das proposições orçamentárias.
§ 3º A manifestação poderá conter recomendações relacionadas ao mérito setorial, observados os limites constitucionais, legais e regimentais relativos à iniciativa e às emendas.
**Art. 57.** Quando necessário à análise das políticas públicas setoriais, a Comissão poderá solicitar informações, dados ou manifestação técnica, observado o Regimento Interno.
Parágrafo único. A solicitação não poderá retardar a tramitação da proposição além dos prazos constitucionais, legais, orgânicos ou regimentais aplicáveis.

## CAPÍTULO VIII
## DAS REUNIÕES COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AUTORIDADES EQUIVALENTES

### SEÇÃO I
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 58.** As Comissões poderão realizar reuniões institucionais com Secretários Municipais ou autoridades equivalentes para tratar de matéria compreendida em suas competências regimentais.
§ 1º O comparecimento poderá decorrer:
I - de convite;
II - de convocação, nas hipóteses juridicamente admitidas; ou
III - de solicitação da própria autoridade interessada.
§ 2º O convite e o comparecimento por iniciativa da autoridade não produzirão os efeitos jurídicos próprios da convocação.
**Art. 59.** As reuniões institucionais poderão ter por finalidade:
I - conhecer programas, ações, projetos e demais iniciativas relacionadas às políticas públicas compreendidas na área de atuação da Comissão;
II - obter informações e esclarecimentos sobre a execução das políticas públicas;
III - acompanhar o cumprimento das metas, dos planos e dos programas aplicáveis à respectiva área;
IV - avaliar os resultados alcançados e os desafios, dificuldades e demais aspectos relacionados à execução das políticas públicas;
V - verificar a observância da legislação aplicável à matéria;

VI - subsidiar estudos, atividades de fiscalização e a apreciação de proposições ou de outros assuntos compreendidos na competência da Comissão; e
VII - promover o diálogo institucional entre os Poderes Legislativo e Executivo sobre as políticas públicas e demais matérias relacionadas à área de atuação da Comissão.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES POR CONVITE

**Art. 60.** O convite para reunião institucional dependerá de deliberação da Comissão e será expedido por seu Presidente, observado o Regimento Interno.
§ 1º O convite indicará:
I - o assunto e a finalidade;
II - os principais temas a serem tratados;
III - a data, o horário e o local propostos; e
IV - os documentos ou as informações cuja apresentação seja considerada útil.
§ 2º A data e o horário poderão ser ajustados com a autoridade convidada, sem prejuízo da finalidade da reunião.
§ 3º Não sendo possível o comparecimento, poderá ser acordada nova data ou adotada outra providência compatível com as competências da Comissão.

SEÇÃO III
DO COMPARECIMENTO POR INICIATIVA DA AUTORIDADE

**Art. 61.** O Secretário Municipal ou autoridade equivalente poderá solicitar comparecimento perante a Comissão para prestar informações ou expor assunto relevante relacionado à respectiva área de atuação.
§ 1º A solicitação será encaminhada ao Presidente da Comissão para organização da reunião e, quando necessária deliberação colegiada nos termos do Regimento Interno, submetida à Comissão.
§ 2º A data, o horário e os demais aspectos necessários à realização da reunião serão previamente ajustados com a autoridade.

SEÇÃO IV
DO COMPARECIMENTO MEDIANTE CONVOCAÇÃO

**Art. 62.** A convocação de Secretário Municipal ou autoridade equivalente somente será realizada nas hipóteses, pela autoridade competente e segundo o procedimento previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.
§ 1º Esta Resolução não cria hipótese, competência, quórum, dever ou efeito jurídico de convocação.
§ 2º Aplicam-se ao comparecimento decorrente de convocação, no que forem compatíveis, as disposições desta Resolução relativas à organização e ao registro da reunião.
**Art. 63.** A comunicação da convocação indicará o assunto previamente determinado e observará os demais requisitos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.
§ 1º Poderão ser encaminhados previamente questionamentos relacionados ao objeto da convocação.
§ 2º O encaminhamento prévio de questionamentos não impedirá a formulação de perguntas complementares pertinentes ao assunto previamente determinado, observado o Regimento Interno.

SEÇÃO V
DA ORGANIZAÇÃO E DO REGISTRO

**Art. 64.** Nas reuniões previstas neste Capítulo:
I - o Presidente da Comissão apresentará a finalidade e o objeto;
II - será assegurada manifestação inicial ao Secretário Municipal ou à autoridade;
III - os integrantes da Comissão poderão formular perguntas e solicitar esclarecimentos relacionados à matéria;
IV - o uso da palavra será disciplinado por quem presidir os trabalhos; e
V - poderão ser apresentados documentos e informações pertinentes ao objeto da reunião.
Parágrafo único. Os demais Vereadores poderão participar na forma prevista no Regimento Interno.
**Art. 65.** A reunião será transmitida ao vivo e gravada sempre que disponíveis os meios técnicos necessários, observadas as hipóteses de restrição de publicidade previstas na Constituição Federal, na legislação aplicável ou no Regimento Interno.
§ 1º Será lavrada ata contendo, no mínimo:
I - a identificação da Comissão e da autoridade participante;
II - a data, o horário e o local;
III - o objeto da reunião;
IV - os integrantes presentes;
V - os principais assuntos tratados; e
VI - os encaminhamentos adotados.
§ 2º Havendo gravação audiovisual integral, a ata poderá ser elaborada de forma resumida.
**Art. 66.** Os esclarecimentos e as informações prestados e as providências anunciadas pela autoridade durante a reunião poderão ser registrados em ata e acompanhados pela Comissão, quando relacionados a matéria compreendida em sua competência.
Parágrafo único. O registro e o acompanhamento previstos no *caput* não alteram a natureza jurídica da manifestação nem criam obrigação não decorrente da legislação ou das atribuições da autoridade.

**CAPÍTULO IX**
**DAS REGRAS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 67.** A utilização conjunta ou sucessiva dos procedimentos previstos nesta Resolução não altera a natureza jurídica de cada atividade nem confere à Comissão poderes além daqueles previstos no Regimento Interno.
Parágrafo único. A realização de audiência pública, estudo temático, diligência ou reunião institucional no curso de atividade de fiscalização não transforma o procedimento em Comissão Parlamentar de Inquérito.
**Art. 68.** As atividades procedimentais previstas nesta Resolução serão encerradas com a conclusão de seu objeto, formalizada:
I - pela aprovação do relatório, parecer ou documento conclusivo correspondente;
II - pela adoção do encaminhamento final cabível;
III - pelo arquivamento fundamentado; ou
IV - nas demais formas previstas no Regimento Interno.
Parágrafo único. O encerramento não impede novo exame em razão de fato superveniente ou de elemento relevante posteriormente conhecido, observada a competência da Comissão.

**CAPÍTULO X**
**DOS REGISTROS, DA PUBLICIDADE E DO SIGILO**

**Art. 69.** Os documentos públicos produzidos pelas Comissões serão disponibilizados pelos meios oficiais da Câmara Municipal, observados os prazos, os procedimentos e as restrições de acesso previstos na legislação aplicável.
**Art. 70.** Não serão divulgadas as informações submetidas a sigilo ou a outra restrição de acesso ou publicidade estabelecida:
I - pela Constituição Federal ou pela legislação aplicável; ou
II - por decisão de autoridade competente, proferida com fundamento e nos limites da legislação aplicável.
§ 1º A restrição será limitada às informações protegidas, preservando-se, sempre que possível, a publicidade das demais partes do documento ou procedimento.
§ 2º Cessado o fundamento da restrição, será restabelecida a publicidade na extensão juridicamente cabível.
**Art. 71.** As atas, gravações, relatórios, estudos, pareceres, documentos e demais registros das Comissões integrarão o arquivo institucional da Câmara Municipal, observadas as normas de gestão documental, acesso à informação e proteção de dados pessoais.
**Art. 72.** As Comissões Permanentes consolidarão, ao final de cada exercício, suas principais atividades em relatório anual, com

identificação das reuniões realizadas, das matérias analisadas, dos estudos, das ações de acompanhamento e fiscalização, das atividades de participação social e dos encaminhamentos relevantes, conforme sua atuação no período.
§ 1º O relatório anual será apreciado pela respectiva Comissão e poderá utilizar, como fundamento, atas, pareceres, relatórios técnicos e demais registros produzidos durante o exercício.
§ 2º O relatório anual terá caráter de consolidação das atividades realizadas, não substituindo os documentos específicos exigidos para comprovar a efetiva atuação da Comissão.

**CAPÍTULO XI**
**DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO**

**Art. 73.** Os órgãos e servidores da Câmara Municipal prestarão às Comissões, no exercício de suas competências regimentais, o apoio administrativo e técnico necessário ao desenvolvimento de suas atividades, observados:
I - as competências legais de cada órgão ou cargo;
II - a estrutura administrativa e os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis; e
III - a independência técnica e profissional.
**Art. 74.** O apoio administrativo poderá compreender:
I - a organização e a divulgação das pautas;
II - a preparação e o registro das reuniões;
III - a elaboração e a organização administrativa das atas;
IV - a expedição e o controle das comunicações;
V - a organização dos documentos e processos;
VI - a publicação dos documentos públicos;
VII - o apoio à realização de audiências, diligências e reuniões institucionais;
VIII - a manutenção do arquivo; e
IX - outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento das Comissões.
**Art. 75.** O apoio técnico às Comissões poderá compreender, nos limites das competências do órgão ou das atribuições do servidor:
I - o levantamento e a organização de dados;
II - a análise técnica;
III - o fornecimento de informações especializadas;
IV - o apoio metodológico a estudos e atividades de fiscalização; e
V - a emissão de parecer ou manifestação técnica, quando cabível.
§ 1º A manifestação técnica terá natureza opinativa e não substituirá o voto do Relator nem a deliberação da Comissão.
§ 2º O apoio administrativo ou técnico à elaboração ou à formalização de documento não transfere ao servidor a autoria da manifestação parlamentar.
§ 3º A Procuradoria Jurídica e os demais órgãos técnicos exercerão suas atribuições com independência profissional e nos limites de suas competências.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 76.** Os modelos de pauta, ata, plano ou cronograma de trabalho, relatório de acompanhamento, relatório de fiscalização, relatório de estudo temático, registro de reunião institucional, registro de demandas, relatório anual de atividades, convocação de audiência pública, convite para reunião institucional e demais documentos poderão ser padronizados administrativamente, observadas as normas aplicáveis.
**Art. 77.** Os procedimentos previstos nesta Resolução não poderão ser utilizados:
I - para exercer competência atribuída a outra Comissão, órgão ou autoridade;
II - para substituir procedimento constitucional, legal, orgânico ou regimental específico;
III - para conferir a Comissão Permanente poderes próprios de Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Processante;
IV - para criar obrigação, prerrogativa, poder coercitivo ou sanção sem fundamento constitucional, legal, orgânico ou regimental;
V - para modificar a tramitação, os prazos ou os efeitos das proposições definidos no Regimento Interno; ou
VI - para afastar garantia, impedimento ou limite estabelecido no Regimento Interno.
**Art. 78.** Os casos omissos na aplicação desta Resolução serão resolvidos em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno e, subsidiariamente, com os princípios gerais do direito parlamentar, observada a competência regimental do órgão ou da autoridade responsável pela decisão.
Parágrafo único. A solução de caso omisso não poderá criar ou modificar competência, composição, quórum, prerrogativa, impedimento, prazo, garantia, efeito jurídico ou procedimento reservado à Lei Orgânica do Município ou ao Regimento Interno.
**Art. 79.** As referências desta Resolução às Comissões serão interpretadas de acordo com a denominação, a natureza e a distribuição de competências estabelecidas no Regimento Interno.
Parágrafo único. Alterada a denominação ou a competência de Comissão, os procedimentos previstos nesta Resolução serão aplicados à Comissão regimentalmente competente, no que forem compatíveis com sua natureza e disciplina específica.
**Art. 80.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**AECD7AD2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 018/2026**

**Dispõe sobre as regras de funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, definindo rotinas de atendimento, prazos para resposta, canais de contato e trâmites destinados ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como os mecanismos de transparência ativa previstos na referida norma.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) constitui o serviço institucional responsável pelo recebimento, processamento e atendimento dos pedidos de acesso às informações públicas sob a guarda da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o SIC deverá assegurar atendimento pautado pela transparência, eficiência, acessibilidade e imparcialidade, observando que a divulgação das informações públicas é a regra e a restrição de acesso constitui medida excepcional prevista em lei.
**Art. 2º** São garantidos aos cidadãos os seguintes direitos:
I - obter acesso às informações públicas produzidas, custodiadas ou mantidas pela Câmara Municipal;
II - ter o acesso restringido somente nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável;
III - receber resposta ao pedido formulado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida prorrogação, mediante justificativa expressa,

por até 10 (dez) dias, quando a complexidade da matéria assim exigir;
IV - apresentar recurso contra decisão que negue, total ou parcialmente, o acesso à informação;
V - obter gratuitamente as informações solicitadas, ressalvados os custos materiais efetivamente necessários para reprodução de documentos;
VI - utilizar qualquer dos canais disponibilizados para apresentação de solicitações;
VII - receber resposta fundamentada, objetiva e redigida em linguagem clara.
**Art. 3º** A atuação do Serviço de Informação ao Cidadão observará os seguintes princípios:
I - publicidade, assegurando-se a máxima transparência possível dos atos e informações públicas, de forma que o sigilo constitui exceção;
II - eficiência, mediante tratamento célere e adequado das solicitações recebidas, bem como respostas claras;
III - impessoalidade, vedado qualquer favorecimento ou discriminação entre os solicitantes;
IV - acessibilidade, mediante oferta de diferentes meios de atendimento ao cidadão;
V - clareza, com utilização de linguagem simples e compreensível;
VI - integridade, garantindo a proteção das informações cuja confidencialidade seja exigida por lei.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DOS RESPONSÁVEIS**

**Art. 4º** Para As atividades do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), serão designados servidores para o desempenho das seguintes funções, observada a estrutura administrativa da Câmara Municipal:
I - Coordenador do SIC, responsável pela supervisão geral das atividades;
II - **Técnicos de Apoio, denominados de Assistentes e Atendentes do** Serviço de Informação ao Cidadão, designados conforme demanda, incumbidos de auxiliar nas atividades de triagem, protocolo e encaminhamento das demandas;
III - Responsáveis Setoriais, compreendidos como os servidores responsáveis pela produção, gestão ou guarda das informações solicitadas, independentemente da existência de departamentos ou setores formalmente constituídos; e
IV - autoridade recursal competente, responsável pela apreciação dos recursos administrativos relativos aos pedidos de acesso à informação, observadas as competências e as instâncias previstas na legislação aplicável..
§ 1º As funções de Coordenador, Assistente e Atendente do SIC poderão ser acumuladas por um mesmo servidor, conforme a estrutura administrativa existente, observadas a compatibilidade das atribuições e as condições necessárias ao adequado funcionamento do serviço.
§ 2º A inexistência de departamentos ou setores administrativos formalmente constituídos não impedirá a atribuição das responsabilidades previstas no inciso III aos servidores que produzam, gerenciem ou mantenham as informações solicitadas.
§ 3º As designações do Coordenador e dos Técnicos de Apoio serão formalizadas por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, publicada no meio oficial competente, com identificação dos servidores e das respectivas funções.
§ 4º A atribuição de responsabilidades setoriais poderá decorrer das competências dos cargos ou funções existentes, sem necessidade de designação individual para cada pedido de acesso à informação.
§ 5º O exercício acumulado de funções no SIC não autoriza o servidor a julgar recurso administrativo contra decisão que tenha proferido.
**Art. 5º** Compete ao Coordenador do Serviço de Informação ao Cidadão:
I - supervisionar as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão;
II - garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
III - orientar a equipe sobre legislação aplicável;
IV - receber, registrar, protocolar e realizar a análise preliminar dos pedidos de acesso à informação;
V - promover o encaminhamento das solicitações aos setores competentes;
VI - acompanhar e controlar os prazos estabelecidos para atendimento das demandas;
VII - assegurar que as respostas sejam encaminhadas dentro dos prazos legais;
VIII - receber, registrar e encaminhar os recursos administrativos à autoridade competente, acompanhando sua tramitação e o cumprimento dos prazos aplicáveis;
IX - manter banco de dados e estatísticas relativas às solicitações recebidas;
X - administrar os mecanismos eletrônicos de transparência;
XI - coordenar a divulgação das informações sujeitas à transparência ativa;
XII - elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas;
XIII - manter arquivo atualizado contendo os pedidos protocolados e respectivas respostas.
Parágrafo único. A atuação do Coordenador do SIC não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos pela produção, integridade, exatidão e disponibilização das informações de sua competência.
**Art. 6º** Compete ao(à) Assistente do Serviço de Informação ao Cidadão:
I - auxiliar na análise e classificação das solicitações recebidas;
II - acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento;
III - elaborar comunicações destinadas aos solicitantes;
IV - organizar e manter atualizado o arquivo de demandas;
V - colaborar na capacitação da equipe sempre que necessário.
**Art. 7º** São atribuições dos Atendentes do Serviço de Informação ao Cidadão:
I - receber os pedidos de acesso à informação;
II - efetuar o registro dos dados apresentados pelo solicitante;
III - protocolar documentos e requerimentos;
IV - prestar informações sobre os prazos e procedimentos aplicáveis;
V - entregar documentos ou respostas quando disponibilizados ao cidadão;
VI - preservar a confidencialidade das informações cuja divulgação seja restrita.
Parágrafo único. As atribuições previstas no art. 6º e no art. 7º poderão ser exercidas pelo Coordenador do SIC ou por outros servidores formalmente designados, conforme a estrutura administrativa da Câmara Municipal.
**Art. 8º** São atribuições dos Responsáveis Setoriais:
I - colaborar com o SIC na obtenção das informações solicitadas;
II - encaminhar as informações requisitadas no prazo máximo de 8 (oito) dias;
III - indicar eventual restrição legal de acesso à informação;
IV - prestar informações completas, corretas e compreensíveis;
V - participar das reuniões relacionadas às demandas de sua área de competência;
VI - sugerir conteúdos passíveis de divulgação em transparência ativa.
Parágrafo único. O prazo previsto no inciso II será contado do recebimento da solicitação interna pelo Responsável Setorial e deverá ser observado sem prejuízo do prazo legal de resposta ao requerente.
**Art. 9º** Os recursos administrativos relativos aos pedidos de acesso à informação serão apreciados pelas autoridades competentes, observados a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a legislação local aplicável e o procedimento previsto nesta Resolução.
§ 1º O recurso contra decisão que negar acesso à informação será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão recorrida, assegurada a apreciação por autoridade distinta.
§ 2º A autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá prestar esclarecimentos e encaminhar os documentos necessários à instrução do recurso, sem participar de seu julgamento.
§ 3º Quando a decisão recorrida tiver sido proferida pela autoridade máxima da Câmara Municipal, serão observadas as instâncias e os

procedimentos recursais previstos na legislação aplicável, vedada a criação de instância administrativa sem competência legal.
§ 4º O Coordenador do SIC prestará apoio administrativo ao processamento dos recursos, realizando seu registro, acompanhamento e encaminhamento à autoridade competente.
§ 5º As dúvidas relativas à existência de restrição legal de acesso à informação serão submetidas à autoridade competente para decisão fundamentada, sem prejuízo de consulta à assessoria jurídica, quando necessária.

**CAPÍTULO III**
**DOS MEIOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**Art. 10.** Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados por meio dos seguintes canais de atendimento:
I - sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal;
II - atendimento presencial;
III - correio eletrônico;
IV - contato telefônico.
§ 1º O atendimento pelo e-SIC observará as seguintes disposições:
I - quanto à disponibilidade:
haverá formulário eletrônico específico disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal, conforme modelo constante do Anexo III;
o sistema permanecerá disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;
o acesso ao sistema ocorrerá por meio do endereço eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal;
o suporte técnico será prestado pelos canais de atendimento divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal.
II- quanto ao procedimento:
o solicitante deverá preencher formulário eletrônico contendo seus dados;
a informação pretendida deverá ser descrita de forma clara e objetiva;
deverá ser indicada a preferência quanto ao formato da resposta;
após o preenchimento, o pedido será submetido eletronicamente;
será gerado automaticamente número de protocolo;
f) o recebimento da solicitação será confirmado por e-mail ou por outro meio eletrônico informado pelo requerente, quando disponível.
III - quanto às características do serviço:
não será exigida identificação presencial do requerente;
não serão exigidos requisitos de identificação que inviabilizem a apresentação do pedido, observada a legislação aplicável;
haverá possibilidade de acompanhamento automático do requerimento.
§ 2º O atendimento presencial observará as seguintes regras:
I - quanto à localização e horário de funcionamento:
o atendimento será realizado na sede da Câmara Municipal ou em outro local oficialmente designado, conforme endereço divulgado no sítio eletrônico oficial;
o funcionamento ocorrerá nos dias e horários de atendimento ao público estabelecidos pela Câmara Municipal, conforme informações divulgadas em seu sítio eletrônico oficial;
ficará responsável pelo atendimento o servidor público designado para exercer a função de Atendente do SIC ou, na sua ausência, outro servidor responsável pelo atendimento.
II - quanto ao procedimento:
o interessado deverá:
preencher formulário padronizado, conforme modelo previsto no Anexo IV; ou
apresentar ofício contendo a solicitação;
será fornecido protocolo físico ou eletrônico ao requerente;
o pedido será registrado em sistema eletrônico ou manualmente em livro de protocolo;
após o registro, a solicitação será encaminhada ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) pelo meio administrativo disponível, assegurada sua rastreabilidade.
§ 3º Os pedidos encaminhados por correio eletrônico deverão observar os seguintes critérios:
I - quanto ao endereço eletrônico:
as solicitações deverão ser encaminhadas ao endereço de correio eletrônico oficial divulgado pela Câmara Municipal para o recebimento de pedidos de acesso à informação
recomenda-se a identificação da mensagem como pedido de acesso à informação, sem que a ausência dessa indicação impeça seu recebimento, registro ou processamento.
II - quanto ao procedimento:
o interessado deverá encaminhar mensagem eletrônica contendo a descrição do pedido;
recomenda-se a solicitação de “confirmação de leitura”;
o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) responderá com o respectivo número de protocolo.
III - quanto às características:
o canal poderá ser utilizado para apresentação de pedidos de acesso à informação, independentemente de sua complexidade, observados os procedimentos de registro e tratamento previstos nesta Resolução;
a resposta será formalizada mediante correio eletrônico.
§ 4º O atendimento por contato telefônico seguirá as seguintes disposições:
I - quanto aos contatos disponíveis: o atendimento será realizado por meio dos números telefônicos e ramais oficiais divulgados pela Câmara Municipal;
II - quanto aos dias e horários de atendimento: o serviço funcionará nos dias e horários de atendimento ao público divulgados pela Câmara Municipal;
III - quanto ao procedimento:
o atendente receberá e registrará a solicitação apresentada verbalmente pelo requerente;
o atendente orientará o requerente quanto ao número de protocolo, às formas de acompanhamento do pedido e à eventual necessidade de complementação de informações estritamente necessárias à identificação da informação solicitada;
o recebimento do pedido será confirmado ao requerente, sempre que possível, por meio do canal de contato por ele informado;
não será exigido comparecimento presencial ou utilização de outro canal de atendimento como condição para o recebimento e o registro da solicitação.
§ 5º A indisponibilidade temporária do sistema eletrônico não impedirá o recebimento de pedidos pelos demais canais oficiais, devendo os registros realizados por meio alternativo ser inseridos no sistema após seu restabelecimento, preservadas a data original de recebimento e a contagem do prazo legal.
§ 6º Os canais de atendimento do SIC e suas respectivas informações de acesso e contato, incluindo endereços físicos e eletrônicos, números telefônicos, ramais e horários de funcionamento, serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos atualizados.
**Art. 11.** Constituem garantias asseguradas ao solicitante:
I - proteção dos dados pessoais e das informações relativas à sua identidade, nos termos da legislação aplicável;
II - dispensa de justificativa para formulação do pedido;
III - impossibilidade de exigência de requisitos de identificação que inviabilizem a solicitação de acesso à informação; e
IV - tratamento dos dados pessoais em conformidade com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados.

**CAPÍTULO IV**
**DO FLUXO OPERACIONAL DE ATENDIMENTO (MAPEAMENTO)**

**Art. 12.** O processamento dos pedidos apresentados ao Serviço de Informação ao Cidadão observará as etapas operacionais descritas nesta Resolução e detalhadas no Anexo I.
Parágrafo único. O fluxo de atendimento compreenderá procedimentos padronizados destinados a assegurar o adequado recebimento, análise, tramitação e resposta das solicitações formuladas pelos cidadãos.

**Art. 13.** A representação gráfica das etapas que compõem o fluxo operacional do SIC encontra-se prevista no Anexo II desta Resolução, servindo como instrumento orientador para a execução dos procedimentos administrativos relacionados ao acesso à informação.

## CAPÍTULO V
## DOS PRAZOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA

**Art. 14.** O acesso à informação disponível será assegurado imediatamente.
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) adotará, no prazo de até 20 (vinte) dias, uma das seguintes providências:
I - disponibilizar a informação solicitada ou comunicar a data, o local e o modo para sua consulta, reprodução ou obtenção;
II - comunicar, mediante decisão fundamentada, as razões de fato e de direito da negativa total ou parcial de acesso; ou
III - informar que a Câmara Municipal não possui a informação e, se for de seu conhecimento, indicar o órgão ou a entidade que a detenha ou promover o encaminhamento do pedido, quando juridicamente e tecnicamente cabível, cientificando o requerente.
§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente antes do término do prazo inicial.
§ 3º Quando a informação solicitada estiver disponível ao público em meio de acesso universal, poderá ser informado ao requerente o local e a forma de consulta, obtenção ou reprodução, observado o disposto na legislação aplicável.
§ 4º A negativa total ou parcial de acesso indicará o fundamento legal da restrição e informará ao requerente a possibilidade, o prazo e a forma de interposição de recurso, bem como a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º Quando apenas parte do documento ou da informação estiver submetida a sigilo, proteção de dados pessoais ou outra restrição legal de acesso, será assegurado o acesso à parte não protegida, mediante ocultação, anonimização, extração ou outro meio adequado.
**Art. 15.** Com a finalidade de assegurar o cumprimento do prazo previsto no art. 14, o processamento interno dos pedidos observará, preferencialmente, os seguintes prazos:
I - até 1 (um) dia para recebimento, registro e protocolo do pedido;
II - até 2 (dois) dias para análise preliminar e identificação da informação solicitada;
III - até 1 (um) dia para encaminhamento do pedido à unidade administrativa competente, quando necessário;
IV - até 8 (oito) dias para localização, levantamento, compilação e encaminhamento das informações pelo Responsável Setorial;
V - até 2 (dois) dias para consolidação, revisão e validação da resposta; e
VI - até 1 (um) dia para envio da resposta ao requerente e realização dos registros correspondentes.
§ 1º Os prazos internos previstos neste artigo possuem natureza administrativa e destinam-se à organização do fluxo de trabalho, não constituindo prazos adicionais aos estabelecidos no art. 14.
§ 2º O Coordenador do SIC poderá adequar os prazos internos de cada etapa, conforme a complexidade do pedido e as circunstâncias do caso concreto, desde que preservado o prazo máximo aplicável ao requerente.
§ 3º A unidade administrativa responsável deverá comunicar imediatamente ao SIC eventual dificuldade que possa comprometer o atendimento do pedido no prazo estabelecido, indicando as razões e as providências necessárias à obtenção da informação.
§ 4º A demora ou a ausência de resposta de unidade administrativa não suspende nem amplia, por si só, o prazo aplicável ao requerente.
§ 5º Quando parte da informação solicitada estiver disponível e sua disponibilização imediata for útil ao requerente, poderá ser fornecida resposta parcial, sem prejuízo da complementação dentro do prazo aplicável.
§ 6º Os prazos previstos nos incisos I a VI serão controlados de forma sucessiva, sem prejuízo da execução simultânea de atividades quando possível, devendo o Coordenador do SIC adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento do prazo legal de resposta.
**Art. 16.** Os prazos relativos aos pedidos de acesso à informação serão contados na forma estabelecida pela legislação aplicável.
§ 1º Os prazos internos previstos no art. 15 serão organizados e controlados de modo a assegurar o cumprimento do prazo legal para resposta ao requerente.
§ 2º Quando for necessária a complementação ou o esclarecimento do pedido para possibilitar a identificação da informação pretendida, o requerente será comunicado de forma clara e objetiva.
§ 3º A solicitação de complementação não poderá ser utilizada para exigir do requerente a indicação dos motivos ou da finalidade do pedido de acesso à informação.
§ 4º Não constituem fundamento autônomo para prorrogação do prazo legal:
I - a demora no encaminhamento interno do pedido;
II - a ausência ou o atraso de manifestação da unidade administrativa responsável;
III - dificuldades administrativas ordinárias da Câmara Municipal; ou
IV - o descumprimento dos prazos internos previstos no art. 15.
§ 5º A prorrogação do prazo para resposta somente será admitida nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no art. 14, § 2º, desta Resolução.

## CAPÍTULO VI
## DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

**Art. 17.** O tratamento das informações pessoais observará a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais e será realizado de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem e às demais liberdades e garantias individuais.
§ 1º As informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo estabelecido na legislação, ressalvadas as hipóteses legais de acesso ou divulgação.
§ 2º O acesso por terceiros às informações de que trata o § 1º dependerá de previsão legal, consentimento expresso do titular ou de outra hipótese legal que autorize sua divulgação ou utilização.
§ 3º O consentimento do titular não será exigido nas hipóteses em que a legislação autorizar o acesso, a divulgação ou a utilização da informação independentemente de sua manifestação.
§ 4º A existência de dado pessoal em documento, processo ou registro público não implica, por si só, restrição integral de acesso, devendo ser considerados a natureza da informação, sua finalidade, o interesse público envolvido e as hipóteses legais de divulgação ou restrição.
§ 5º Quando a restrição alcançar apenas parte do documento, processo ou registro, será assegurado o acesso à parte não protegida, mediante ocultação, anonimização, extração ou outro meio adequado.
§ 6º A proteção das informações pessoais não poderá ser invocada com a finalidade de:
I - prejudicar a apuração de irregularidade em que o titular da informação esteja envolvido, observada a legislação aplicável;
II - impedir o acesso a informações necessárias à proteção do interesse público e geral preponderante, nas hipóteses legalmente admitidas; ou
III - afastar dever de transparência estabelecido em lei.
§ 7º Aquele que obtiver acesso a informação pessoal sujeita a restrição será responsável por seu uso indevido, na forma da legislação aplicável.
§ 8º O tratamento de dados pessoais pelo SIC observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e demais princípios estabelecidos na legislação de proteção de dados pessoais.

**CAPÍTULO VII**
**DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

**Art. 18.** O acesso à informação somente poderá ser restringido nas hipóteses e condições previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável.
§ 1º A restrição de acesso deverá limitar-se às informações efetivamente protegidas e observar a extensão e o prazo estritamente necessários à tutela do interesse juridicamente protegido.
§ 2º A classificação de informação em grau de sigilo dependerá de previsão legal e de decisão formal e motivada da autoridade competente, observados os requisitos, os procedimentos, os graus e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.
§ 3º Na classificação da informação será adotado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano decorrente de sua divulgação;
II - o interesse público na divulgação da informação; e
III - o prazo máximo de restrição ou o evento que determine seu término.
§ 4º Não poderá ser imposto sigilo ou restrição de acesso com a finalidade de:
I - ocultar irregularidade ou ilegalidade;
II - impedir ou dificultar fiscalização ou controle;
III - evitar constrangimento ou repercussão desfavorável à Administração Pública, a agente público ou a agente político; ou
IV - restringir indevidamente o acesso a informação pública.
§ 5º A mera alegação genérica de sigilo, confidencialidade, caráter estratégico, interesse da Administração ou proteção de dados pessoais não constitui fundamento suficiente para restringir o acesso, devendo a decisão indicar o fundamento jurídico aplicável ao caso concreto.
§ 6º As informações protegidas por sigilo estabelecido em legislação específica observarão o respectivo regime jurídico.
§ 7º Quando a restrição alcançar apenas parte do documento ou da informação, será assegurado o acesso à parte não protegida, na forma do art. 17, § 5º.
**Art. 19.** As informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado poderão ser classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas, exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso, contados da data de produção da informação, serão:
I - 25 (vinte e cinco) anos, para a informação ultrassecreta;
II - 15 (quinze) anos, para a informação secreta; e
III - 5 (cinco) anos, para a informação reservada.
§ 2º Poderá ser estabelecido, como termo final da restrição de acesso, evento determinado, desde que ocorra antes do término do prazo máximo correspondente ao grau de classificação.
§ 3º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento definido como termo final da restrição, a informação tornar-se-á automaticamente de acesso público, ressalvada a incidência de outra hipótese legal de restrição.
§ 4º A classificação observará o interesse público da informação e adotará o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento definido como seu termo final; e
III - a necessidade, a adequação e a proporcionalidade da restrição em relação ao interesse juridicamente protegido.
§ 5º A classificação, a reavaliação, a desclassificação e a redução do prazo de sigilo serão realizadas pelas autoridades competentes, nos limites e na forma estabelecidos na legislação aplicável.
§ 6º A decisão que classificar informação em qualquer grau de sigilo será formalizada e motivada e conterá, no mínimo:
I - a identificação da informação;
II - o fundamento legal da classificação;
III - as razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no § 4º;
IV - o grau de sigilo;
V - o prazo de restrição ou o evento que determine seu termo final;
VI - a identificação da autoridade responsável pela classificação; e
VII - a data da decisão.
§ 7º A classificação será reavaliada pela autoridade competente, de ofício ou mediante provocação, nas hipóteses e na forma previstas na legislação aplicável, podendo resultar na manutenção da classificação, na redução do prazo de restrição ou na desclassificação da informação.
§ 8º A Câmara Municipal publicará, em seu sítio eletrônico oficial, as informações relativas à classificação e à desclassificação exigidas pela legislação aplicável, preservado o conteúdo protegido.
§ 9º A informação não poderá permanecer classificada por prazo superior ao legalmente admitido, nem ser reclassificada ou ter sua restrição prorrogada fora das hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.
§ 10. A existência de dúvida quanto ao acesso não autoriza, por si só, a imposição ou a manutenção de sigilo, devendo a questão ser submetida à autoridade competente para decisão fundamentada, observados a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.
§ 11. O disposto neste artigo não se confunde com as restrições de acesso decorrentes da proteção de informações pessoais ou de outras hipóteses de sigilo estabelecidas em legislação específica, que observarão seus respectivos regimes jurídicos.
§ 12. A aplicação dos graus de classificação previstos neste artigo não confere, por si só, competência para classificar informações, devendo ser observadas as autoridades legalmente habilitadas, os limites de suas atribuições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

**CAPÍTULO VIII**
**DA NEGATIVA E DA RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**Art. 20.** A negativa total ou parcial de acesso à informação será formalizada em decisão motivada, que conterá:
I - a identificação da informação ou da parte da informação cujo acesso tenha sido negado;
II - as razões de fato e de direito que fundamentam a restrição;
III - a indicação do dispositivo legal que autoriza a restrição de acesso;
IV - quando se tratar de informação classificada, o respectivo grau de sigilo e o prazo de restrição ou o evento definido como seu termo final, observado o disposto na legislação aplicável;
V - a identificação da autoridade ou unidade responsável pela decisão;
VI - a informação sobre a possibilidade de interposição de recurso, seu prazo e a forma de apresentação; e
VII - a identificação da autoridade competente para apreciar o recurso.
§ 1º Quando a restrição alcançar apenas parte do documento ou da informação, será assegurado o acesso à parte não protegida, mediante ocultação, anonimização, extração, certidão, cópia com supressão da parte protegida ou outro meio adequado.
§ 2º A negativa de acesso limitar-se-á à extensão e ao período necessários à proteção do interesse juridicamente tutelado, vedada a restrição integral quando for possível assegurar acesso parcial.
§ 3º A mera alegação genérica de sigilo, confidencialidade, proteção de dados pessoais, caráter estratégico, interesse da Administração ou expressão equivalente não constitui fundamento suficiente para restringir o acesso.
§ 4º A decisão deverá demonstrar a incidência concreta da hipótese legal de restrição, vedada a utilização de fundamento genérico ou abstrato desvinculado da informação solicitada.
§ 5º A negativa fundada na inexistência da informação deverá declarar essa circunstância, vedada a exigência de produção, elaboração ou reconstrução de informação inexistente, ressalvados os deveres de extração, consolidação ou tratamento de dados já existentes quando exigíveis pela legislação aplicável.

§ 6º Quando a Câmara Municipal não detiver a informação solicitada, será observado o disposto no art. 14, § 1º, inciso III.
§ 7º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às decisões que restrinjam a forma de acesso ou determinem o fornecimento apenas parcial da informação.

**CAPÍTULO IX**
**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 21.** Poderá ser interposto recurso administrativo nas seguintes situações:
I - indeferimento integral ou parcial do pedido de acesso à informação;
II - ausência de resposta nos prazos previstos nesta Resolução;
III - fornecimento de informação incompleta, insuficiente ou inadequada ao objeto solicitado;
IV - cobrança de valores em desacordo com as disposições legais aplicáveis;
V - violação de direito assegurado ao solicitante por esta Resolução ou pela legislação de acesso à informação.
**Art. 22.** No caso de indeferimento de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão recorrida.
§ 1º O recurso poderá ser apresentado pelos meios físico ou eletrônico disponibilizados pela Câmara Municipal e deverá conter elementos que permitam identificar o pedido originário e a decisão impugnada.
§ 2º O recurso será registrado pelo SIC e encaminhado à autoridade competente para apreciação, assegurada sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, observado o disposto na legislação aplicável.
§ 3º A autoridade recorrida poderá prestar informações e reconsiderar sua decisão, desde que essa providência não prejudique o encaminhamento do recurso nem o cumprimento do prazo de decisão previsto no § 2º.
§ 4º A decisão do recurso será formalizada por escrito, com indicação dos fundamentos de fato e de direito, e comunicada ao recorrente.
§ 5º A autoridade responsável pelo julgamento não poderá ser a mesma que proferiu a decisão recorrida.
§ 6º O julgamento do recurso poderá resultar:
I - na concessão integral do acesso solicitado;
II - na concessão parcial do acesso solicitado;
III - na manutenção da decisão recorrida; ou
IV - na determinação de fornecimento ou complementação das informações cabíveis.
**Art. 23.** A possibilidade de interposição de recurso contra a decisão prevista no art. 22 observará as instâncias administrativas e as competências estabelecidas na legislação aplicável.
§ 1º Quando houver instância recursal adicional legalmente prevista, o interessado será informado sobre a autoridade competente, o prazo e a forma de interposição do recurso.
§ 2º A decisão administrativa definitiva será comunicada ao interessado, com indicação dos fundamentos que a sustentam e dos meios de impugnação eventualmente cabíveis.
§ 3º A interposição de recurso não afasta nem suspende os deveres de transparência e de divulgação de informações públicas impostos pela legislação aplicável.

**CAPÍTULO X**
**DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE GERAL E COLETIVO E DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

**Art. 24.** A Câmara Municipal promoverá a divulgação permanente e espontânea de informações de interesse geral e coletivo em seu Portal da Transparência, independentemente da apresentação de solicitação pelos cidadãos.
**Art. 25.** As informações disponibilizadas em transparência ativa deverão estar organizadas em seção específica do Portal da Transparência e contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:
I - informações remuneratórias, com destaque para:
folha mensal de pagamento contendo identificação dos agentes públicos, cargos e respectivos valores remuneratórios;
auxílios, benefícios indenizatórios e verbas de natureza semelhante;
informações relativas a férias, abonos e demais vantagens concedidas.
II - informações orçamentárias, contendo:
orçamento anual aprovado;
execução mensal das receitas e despesas;
medidas de contingenciamento eventualmente adotadas;
remanejamentos e transferências entre dotações ou rubricas orçamentárias.
III - licitações e contratos administrativos, especialmente:
editais publicados;
resultados dos certames licitatórios;
contratos firmados, contendo objeto, contratado, valor e vigência;
termos aditivos celebrados.
IV - atos normativos, destacando-se:
Resoluções, Portarias e Atos expedidos pela Mesa Diretora ou Presidência;
versão atualizada do Regimento Interno;
normas revogadas, alteradas ou consolidadas.
V - atividade legislativa, assim compreendidas:
pautas das sessões;
gravações em áudio e vídeo das reuniões plenárias;
atas das sessões;
atas das comissões.
VI - informações institucionais dos vereadores, com destaque para:
identificação parlamentar, filiação partidária e dados eleitorais;
meios oficiais de contato;
frequência nas sessões;
proposições legislativas apresentadas.
VII - informações sobre receita e despesa, contendo:
demonstrativos financeiros mensais;
comparativos entre períodos distintos;
acompanhamento da execução financeira.
VIII - planejamento institucional, especialmente:
plano anual de fiscalização;
plano anual de capacitação;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
IX - auditoria e controle, principalmente:
relatórios de fiscalização;
pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas;
recomendações expedidas pelos órgãos de controle;
respostas institucionais e planos de ação adotados.
X - ouvidoria e relacionamento com o cidadão, destacando-se:
quantitativo de manifestações recebidas por assunto;
tempo médio de atendimento;
indicadores de satisfação dos usuários.
XI - informações sobre a estrutura administrativa e o atendimento ao público, contendo:
endereço da sede e das demais unidades administrativas existentes;
telefones, endereços eletrônicos e demais canais oficiais de contato;
dias e horários de funcionamento e de atendimento ao público;
organograma ou descrição das unidades administrativas existentes, com indicação de suas atribuições e vinculação hierárquica;
relação dos cargos efetivos e comissionados existentes, com suas denominações, quantitativos e vinculação administrativa, quando aplicável.
XII - informações complementares sobre a composição da Câmara Municipal, contendo:
relação nominal dos vereadores em exercício;
página individual ou seção específica com biografia ou currículo resumido de cada parlamentar;
informações básicas de identificação e atuação parlamentar;
identificação dos cargos ocupados na Mesa Diretora e nas Comissões, quando aplicável.
XIII - informações complementares sobre a produção normativa, contendo:

leis e demais atos normativos produzidos ou promulgados pela Câmara Municipal, conforme suas competências;
resoluções, decretos legislativos, portarias e outros atos infralegais;
identificação dos atos por espécie, número, ano e ementa;
acesso ao texto integral dos atos, com indicação das alterações e revogações, quando disponíveis.
XIV - informações sobre as proposições legislativas, contendo:
espécie, número, ano e ementa da proposição;
identificação da autoria;
documentos anexos e demais peças integrantes do processo legislativo, ressalvadas as informações legalmente protegidas;
situação atual e histórico de tramitação;
identificação do relator, quando houver;
f) decisões, pareceres e demais atos relevantes praticados durante a tramitação.
XV - informações complementares sobre as sessões plenárias, contendo:
pautas das sessões, divulgadas previamente, com indicação da data, do horário e das matérias a serem apreciadas;
atas das sessões, após sua aprovação, observados os procedimentos regimentais;
relação de presença dos parlamentares em cada sessão;
resultados das votações nominais, com identificação da matéria e do voto de cada parlamentar;
registros audiovisuais das sessões, observadas as disposições regimentais e a legislação aplicável.
XVI - informações sobre as reuniões das Comissões, contendo:
identificação e composição das Comissões;
pautas das reuniões, divulgadas previamente, com indicação da data, do horário e das matérias a serem apreciadas;
atas das reuniões realizadas, após sua aprovação, observados os procedimentos regimentais;
pareceres, relatórios e demais documentos produzidos pelas Comissões, ressalvadas as informações legalmente protegidas.
XVII - informações complementares sobre os mecanismos de participação e atendimento ao cidadão, contendo:
canais de acesso ao Serviço de Informação ao Cidadão;
canais de atendimento da Ouvidoria;
orientações para apresentação e acompanhamento de solicitações e manifestações;
informações sobre audiências públicas e consultas públicas realizadas pela Câmara Municipal;
editais, avisos, atas, relatórios e registros audiovisuais dos eventos de participação popular, quando existentes e sujeitos à divulgação.
Parágrafo único. A divulgação das informações previstas neste artigo observará a estrutura administrativa e as atividades efetivamente existentes na Câmara Municipal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade.

**Art. 26.** As informações disponibilizadas deverão observar os seguintes padrões de apresentação:
I - dados estruturados disponibilizados, sempre que tecnicamente possível, em formatos abertos e reutilizáveis, como CSV, JSON ou outros formatos que permitam seu processamento automatizado;
II - documentos textuais disponibilizados em formato PDF;
III - sessões, reuniões e eventos oficiais divulgados por meio audiovisual;
IV - consulta direta por navegador, mediante páginas em formato HTML, dispensando-se download quando tecnicamente possível.

**Art. 27.** A atualização das informações observará a seguinte periodicidade mínima:
I - folha de pagamento: até 5 (cinco) dias após o encerramento do período de referência;
II - execução orçamentária: até 10 (dez) dias após a consolidação dos dados;
III - licitações e contratações: imediatamente após a ocorrência do ato correspondente;
IV - atos normativos: disponibilização direta e permanente em ambiente eletrônico;
V - informações relativas às sessões plenárias: até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização, quanto aos registros disponíveis e aptos à publicação, observados os procedimentos regimentais de aprovação das atas;
VI - demais informações: atualização mensal.
§ 1º As informações relativas às proposições legislativas serão atualizadas conforme os atos de tramitação praticados, observados os procedimentos previstos no Regimento Interno.
§ 2º As pautas das sessões plenárias e das reuniões das Comissões serão divulgadas previamente à sua realização, observados os prazos e as condições estabelecidos no Regimento Interno.
§ 3º As atas das sessões plenárias e das reuniões das Comissões serão disponibilizadas após sua aprovação, observados os procedimentos regimentais e os prazos legais aplicáveis.
§ 4º As informações relativas à composição parlamentar, à estrutura administrativa, aos cargos e aos canais de atendimento serão atualizadas sempre que ocorrer alteração dos dados divulgados.
§ 5º A periodicidade prevista neste artigo não afasta a observância de prazo mais rigoroso estabelecido em lei ou regulamento aplicável.

**Art. 28.** O Portal da Transparência da Câmara Municipal deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
I - funcionamento em ambiente eletrônico de acesso público e gratuito;
II - ausência de exigência de cadastro prévio para consulta das informações;
III - disponibilização dos dados em formatos abertos e reutilizáveis;
IV - deverá permitir:
busca por palavra-chave;
filtro por data, tipo e responsável;
download de dados;
reutilização sem restrições.
V - plataforma compatível com dispositivos móveis;
VI - atualização automática sempre que tecnicamente viável.

**Art. 29.** A identificação, a produção, a conferência, o fornecimento, a atualização e a publicação das informações sujeitas à transparência ativa serão realizados pelos agentes responsáveis pelas respectivas atividades, observadas as competências estabelecidas na legislação e nos atos de organização administrativa da Câmara Municipal.
§ 1º As responsabilidades compreenderão, conforme a natureza da informação:
I - informações legislativas e atos normativos;
II - informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais;
III - informações relativas a licitações, contratos e instrumentos congêneres;
IV - informações funcionais, remuneratórias e relativas à gestão de pessoal;
V - informações institucionais, parlamentares e de comunicação pública; e
VI - manutenção técnica, disponibilidade e funcionamento dos sistemas eletrônicos de transparência.
§ 2º A Presidência da Câmara Municipal definirá, mediante ato administrativo, os responsáveis pelas atividades previstas neste artigo, admitida a atribuição de mais de uma atividade ao mesmo agente, conforme a estrutura administrativa existente.
§ 3º Compete ao Coordenador do SIC acompanhar o cumprimento das obrigações de transparência ativa, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes competentes pela exatidão, integridade e tempestividade das informações.
§ 4º Identificada ausência, desatualização ou inconsistência, o Coordenador do SIC comunicará a ocorrência ao agente competente e acompanhará sua regularização, mantendo registro das providências adotadas.
§ 5º Os agentes responsáveis deverão comunicar ao SIC as providências de publicação, correção ou atualização realizadas, de modo a permitir o controle da regularidade das informações divulgadas.
§ 6º A disponibilização das informações observará os prazos e a periodicidade estabelecidos nesta Resolução e na legislação aplicável.
§ 7º O acompanhamento da transparência ativa será realizado mediante instrumento administrativo de controle, contendo, no mínimo, a identificação das informações obrigatórias, os

responsáveis, a periodicidade de atualização, a situação da publicação e os registros das providências corretivas.
§ 8º O fluxo de identificação, atualização e publicação das informações sujeitas à transparência ativa observará as seguintes etapas:
I - identificação das informações de interesse geral e coletivo sujeitas à divulgação obrigatória, independentemente de solicitação;
II - identificação do agente responsável pela produção, gestão ou guarda da informação;
III - levantamento, organização e conferência das informações, observadas sua integridade, exatidão e eventual necessidade de proteção de dados pessoais ou de informações legalmente restritas;
IV - encaminhamento das informações ao agente responsável pela publicação, quando essa atribuição não competir ao próprio agente que as produziu;
V - publicação ou atualização das informações no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observados os prazos, a periodicidade e os padrões previstos nesta Resolução e na legislação aplicável;
VI - comunicação ao Coordenador do SIC acerca da publicação ou atualização realizada, para fins de acompanhamento e controle; e
VII - verificação periódica da disponibilidade, atualidade e integridade das informações publicadas, com registro das inconsistências identificadas e das providências adotadas para sua regularização.
§ 9º O fluxo previsto no § 8º será operacionalizado mediante instrumento administrativo de controle, na forma do § 7º, podendo ser complementado por plano de publicação e monitoramento da transparência ativa e por relatório periódico de verificação, observadas as competências dos agentes responsáveis e a estrutura administrativa da Câmara Municipal.
**Art. 30.** A presente política de transparência ativa será objeto de avaliação periódica anual, podendo ser revisada sempre que houver necessidade de atualização normativa, tecnológica ou administrativa.

**CAPÍTULO XI**
**DOS REGISTROS ESTATÍSTICOS E DO RELATÓRIO ANUAL**

**Art. 31.** O Coordenador do SIC manterá controle estatístico permanente das atividades desenvolvidas, registrando, no mínimo:
I - quantidade de pedidos recebidos;
II - temas mais demandados;
III - canal utilizado para apresentação das solicitações;
IV - tempo médio de atendimento;
V - número de respostas integralmente atendidas;
VI - número de respostas parcialmente atendidas;
VII - número de negativas de acesso e respectivos fundamentos;
VIII - número de recursos apresentados;
IX - resultado dos recursos julgados;
X - quantidade de informações disponibilizadas por transparência ativa.
**Art. 32.** O relatório anual de atividades do SIC deverá ser elaborado ao final de cada exercício e publicado até o mês de fevereiro do ano subsequente.
§ 1º O documento será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 2º O relatório será igualmente apresentado em sessão plenária.
§ 3º O relatório deverá conter:
I - consolidação dos dados estatísticos;
II - comparação com os resultados do exercício anterior;
III - levantamento das demandas mais recorrentes;
IV - identificação das informações mais solicitadas;
V - índice de cumprimento dos prazos legais;
VI - análise dos recursos interpostos e resultados;
VII - melhorias implementadas;
VIII - propostas de aperfeiçoamento;
IX - dificuldades verificadas durante a execução das atividades.
§ 4º O documento será assinado pelo Coordenador do SIC e pelo Presidente da Câmara Municipal.
**Art. 33.** O relatório anual deverá apresentar recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de transparência, atendimento ao cidadão, gestão da informação e capacitação dos servidores.
Parágrafo único. A Mesa Diretora apreciará anualmente as recomendações apresentadas, podendo promover alterações normativas ou administrativas sempre que necessário.

**CAPÍTULO XII**
**DA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS**

**Art. 34.** A Câmara Municipal promoverá ações permanentes de treinamento destinadas aos agentes envolvidos nas atividades do SIC.
§ 1º O Coordenador do SIC participará, anualmente, de capacitação relacionada:
I - à Lei de Acesso à Informação;
II - à Lei Geral de Proteção de Dados;
III - às boas práticas de transparência pública;
IV - às ferramentas de gestão e tratamento de dados.
§ 2º Os responsáveis setoriais participarão de capacitações periódicas voltadas à correta execução de suas atribuições.
§ 3º Os comprovantes de participação em cursos, treinamentos e eventos deverão permanecer arquivados para fins de controle administrativo.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

**Art. 35.** O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta Resolução poderá ensejar a apuração de responsabilidade, observados o regime jurídico aplicável ao agente, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A apuração prevista no *caput* não prejudica as responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação aplicável.

**CAPÍTULO XIV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36.** As solicitações relativas a informações não expressamente contempladas nesta Resolução poderão ser apresentadas por intermédio do SIC e serão analisadas conforme as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
**Art. 37.** Esta Resolução será objeto de revisão periódica, preferencialmente anual, ou sempre que houver necessidade de adequação legislativa, administrativa ou tecnológica.
**Art. 38.** Os Anexos I, II, III e IV integram esta Resolução.
**Art. 39.** Esta Resolução entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**ANEXO I**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

O fluxo padrão de atendimento seguirá 6 (seis) etapas, conforme disposto a seguir:

**ETAPA 1 – RECEBIMENTO, REGISTRO E PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO**
**RESPONSÁVEL**: Atendente e Coordenador(a) do SIC;
**PRAZOS INTERNOS**: Até 1 (um) dia;

**ATIVIDADES**:
**3.1. Receber a solicitação por qualquer dos meios oficiais disponibilizados ao cidadão**;
**3.2. Efetuar o registro imediato do pedido em sistema eletrônico ou livro de controle próprio**;
**3.3. Atribuir número individual e sequencial de protocolo para identificação e acompanhamento da demanda, seguindo o padrão número/data**;
**3.4. Encaminhar confirmação de recebimento ao requerente contendo**:
Número do protocolo gerado;
Data do registro da solicitação;
Prazo legal para resposta (20 dias);
Orientações para acompanhamento da tramitação.
**3.5. Manter cópia do pedido arquivada para fins de controle administrativo**;
**3.6. Quando o pedido for recebido por meio presencial, telefônico ou por correio eletrônico, assegurar seu registro e encaminhamento ao SIC, preservando a data original de recebimento**.
**REGISTROS OBRIGATÓRIOS**: Cadastro da solicitação, registro do protocolo e confirmação de recebimento.

**ETAPA 2 – ANÁLISE PRELIMINAR E ENQUADRAMENTO DA INFORMAÇÃO**
**RESPONSÁVEL**: Assistente e Coordenador(a) do SIC;
**PRAZOS INTERNOS**: Até 2 (dois) dias após o recebimento e registro;
**ATIVIDADES**:
**3.1. Verificar se a matéria solicitada está inserida nas competências da Câmara Municipal**;
**3.2. Analisar se o pedido apresenta descrição suficiente para identificação da informação pretendida**;
**3.3. Identificar eventual existência de conteúdo protegido por restrição legal**;
**3.4. Avaliar a presença de dados pessoais ou informações de natureza sensível**;
**3.5. Verificar eventual enquadramento em hipóteses legais de sigilo**.
**CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO (**conforme a Lei nº 12.527/2011):
**4.1. Pública, quando passível de divulgação integral**;
**4.2. Restrita, quando o acesso for limitado a grupo específico autorizado**;
**4.3. Sigilosa, quando protegida por norma legal aplicável**;
**4.4. A classificação operacional realizada nesta etapa não se confunde com a classificação formal da informação em grau de sigilo, que dependerá de decisão da autoridade legalmente competente**.
5. **PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES**:
**5.1. Verificar a complexidade da solicitação e a necessidade de providências complementares, sem presumir a prorrogação do prazo legal de resposta**;
**5.2. Identificar e documentar eventual fundamento legal de restrição, submetendo a matéria à autoridade competente quando necessária decisão sobre o acesso**;
**5.3. Orientar o requerente sobre o órgão competente quando a informação não estiver sob responsabilidade da Câmara Municipal**;
**5.4. Solicitar esclarecimentos estritamente necessários à identificação da informação, sem exigir justificativa ou demonstração de interesse do requerente.**
6. **REGISTROS OBRIGATÓRIOS**: Registro da análise preliminar, identificação dos responsáveis e documentação de eventual restrição ou providência complementar, dispensada a elaboração de parecer formal quando desnecessária.

**ETAPA 3 – ENCAMINHAMENTO AOS SETORES COMPETENTES**
RESPONSÁVEL: Coordenador(a) do SIC;
PRAZOS INTERNOS: Até 1 (um) dia após o enquadramento da informação;
**ATIVIDADES**:
**3.1. Encaminhar a solicitação ao Responsável Setorial competente, assim considerado o servidor responsável pela produção, gestão ou guarda da informação, independentemente da existência de departamento formalmente constituído**;
**3.2. Estabelecer prazo máximo de 8 (oito) dias para retorno das informações solicitadas, observados os arts. 8º e 15 da Resolução**;
**3.3. Se a solicitação abranger vários setores/órgãos, fazer o enquadramento e distribuir a cada um deles**;
**3.4. Acompanhar e registrar todos os encaminhamentos realizados**;
**3.5. Quando a informação não estiver disponível ou não for localizada, registrar essa circunstância e comunicar ao SIC para adoção das providências previstas no art. 14 da Resolução**.
**REGISTROS OBRIGATÓRIOS**: Comprovante de encaminhamento, controle de tramitação interna e comprovante de recebimento pelo setor/órgão competente.

**ETAPA 4 – LEVANTAMENTO, COMPILAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**
RESPONSÁVEL: Responsáveis Setoriais, com supervisão do Coordenador(a) do SIC;
PRAZOS INTERNOS**:** Até 8 (oito) dias após o recebimento da demanda;
**ATIVIDADES**:
**3.1. Localizar os documentos, registros ou bases de dados relacionados ao pedido**;
**3.2. Reunir as informações em formato adequado para disponibilização ao cidadão**;
**3.3. Organizar os dados obtidos, podendo incluir**: cópias de processos, documentos eletrônicos, extratos de bancos de dados, relatórios administrativos.
**3.4. Verificar a integridade e suficiência das informações coletadas**;
**3.5. Identificar eventual presença de conteúdo sujeito à restrição de acesso, indicando a necessidade de ocultação, anonimização ou outro tratamento legalmente adequado**;
**3.6. Encaminhar o material ao SIC acompanhado das justificativas pertinentes**;
**3.7. Comunicar imediatamente ao Coordenador do SIC eventual dificuldade que possa comprometer o cumprimento do prazo interno, indicando as razões e as providências necessárias**.
**REGISTROS OBRIGATÓRIOS**: Informações coletadas, manifestação sobre eventual sigilo e justificativas para restrições de acesso, quando cabíveis.

**ETAPA 5 – ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO DA RESPOSTA**
RESPONSÁVEL: Coordenador(a) do SIC (com apoio técnico de especialista ou assessor competente, quando necessário);
PRAZOS INTERNOS: Até 2 (dois) dias após o recebimento das informações dos setores.
**ATIVIDADES**:
**3.1. Consolidar os dados recebidos de um ou mais setores**;
**3.2. Elaborar resposta em linguagem clara, objetiva e acessível**;
**3.3. Indicar a origem das informações fornecidas**;
**3.4. Nos casos de indeferimento total ou parcial**:
Indicar o fundamento legal correspondente (Lei nº 12.527/2011);
Informar a hipótese legal de restrição e, quando houver classificação formal, o respectivo grau de sigilo;
Orientar o cidadão sobre os meios de recurso disponíveis.
**3.5. Revisar o conteúdo quanto à correção textual e clareza das informações**;
**3.6. Adequar a resposta ao formato solicitado pelo interessado (p. ex., digital, impresso)**;
**3.7. Submeter a manifestação à análise jurídica, quando necessário**;

**3.8. Formalizar a resposta final, observada a competência da autoridade responsável pela decisão e a necessidade de assinatura ou validação administrativa**;
**3.9. Quando houver negativa total ou parcial de acesso, assegurar que a decisão seja proferida pela autoridade competente, com indicação dos fundamentos e dos meios de recurso**.
**REGISTROS OBRIGATÓRIOS**: Resposta definitiva assinada.

**ETAPA 6 – ENVIO DA RESPOSTA E REGISTROS CORRESPONDENTES**
**RESPONSÁVEL**: Atendente e Coordenador(a) do SIC;
**PRAZOS INTERNOS**: Até 1 (um) dia, observando o limite máximo legal para resposta.
**ATIVIDADES**:
**3.1. Encaminhar a resposta pelo meio escolhido pelo solicitante (correio eletrônico, serviço postal, retirada presencial)**;
**3.2. Registrar a data efetiva do envio**;
**3.3. Providenciar a publicação no Portal da Transparência quando a informação possuir interesse geral e coletivo**;
**3.4. Arquivar o pedido apresentado, a resposta encaminhada e os comprovantes de envio, observados os prazos de guarda, a tabela de temporalidade e as normas aplicáveis à gestão documental**;
**3.5. Registrar a conclusão da demanda para fins estatísticos e gerenciais**;
**3.6. Informar ao requerente, quando aplicável, a possibilidade, o prazo e a forma de interposição de recurso, bem como a autoridade competente para sua apreciação**.
4. **REGISTROS OBRIGATÓRIOS**: Comprovante de envio; arquivo administrativo do atendimento e registro estatístico de encerramento.

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**
1. A acumulação das funções de Coordenador, Assistente e Atendente do SIC observará o art. 4º da Resolução, não sendo obrigatória a designação de servidores distintos para cada etapa.
2. Os Responsáveis Setoriais serão identificados conforme as competências dos cargos, funções ou atividades exercidas pelos servidores da Câmara Municipal.
3. Os prazos internos das seis etapas totalizam 15 (quinze) dias, sem prejuízo do acesso imediato à informação disponível e do cumprimento do prazo legal máximo de resposta.
4. Os prazos internos não serão utilizados para retardar o atendimento quando a informação puder ser fornecida em período inferior.
5. Os recursos administrativos serão registrados e encaminhados pelo Coordenador do SIC à autoridade recursal competente, observados os arts. 9º, 21, 22 e 23 da Resolução.
6. A existência de dúvida sobre restrição de acesso não autoriza o Coordenador do SIC a classificar formalmente informações em grau de sigilo sem competência legal.

**ANEXO II**

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO – ATENDIMENTO ELETRÔNICO**

**OBS.: Para disponibilização no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**
**Nome:**
_____.
**Documento de identificação (quando necessário):**
_____.
**E-mail:** _____.
**Endereço para correspondência, quando necessária resposta física:** _____
_____.
☐ **Manifestação sem identificação**

**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** ☐ Pedido de Acesso à Informação – SIC

**INFORMAÇÃO SOLICITADA**
**3.1. Assunto:**
_____
_____
**3.2. Descrição do pedido:**
_____
_____.

**FORMA PREFERENCIAL DE RESPOSTA**
☐ E-mail ☐ Consulta eletrônica pelo protocolo
☐ Meio físico, quando aplicável ☐ Retirada presencial

**CONFIRMAÇÃO E PROTOCOLO**
**ReCaptcha:** ☐ Não sou um robô
**Botão:** ENVIAR SOLICITAÇÃO

OBS.: Após o envio, o sistema deverá disponibilizar número de protocolo e orientações para acompanhamento do pedido.

**ORIENTAÇÕES AO REQUERENTE**
Não é necessário apresentar justificativa ou demonstrar interesse específico na informação solicitada;
Serão exigidos somente os dados de identificação necessários ao processamento do pedido, observada a legislação aplicável
O acesso à informação disponível será imediato, quando possível;
Quando não for possível o acesso imediato, o prazo de resposta será de até 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa; e
Os dados pessoais informados serão tratados exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas ao atendimento do pedido, observada a legislação aplicável.

**ANEXO IV**

**MODELO DE FORMULÁRIO – ATENDIMENTO PRESENCIAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**
**Nome:**
_____.
**Documento de identificação (quando necessário):**
_____.
**E-mail:** _____.
**Endereço para correspondência, quando necessária resposta física:** _____
_____.
☐ **Manifestação sem identificação**

**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** ☐ Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

**INFORMAÇÃO SOLICITADA**
**3.1. Assunto:**
_____
_____.
**3.1. Descrição do pedido:**
_____
_____.

**FORMA PREFERENCIAL DE RESPOSTA**
☐ E-mail ☐ Meio físico
☐ Retirada presencial ☐ Consulta eletrônica pelo protocolo, quando disponível

**REGISTRO DO ATENDIMENTO**

**Número do protocolo:**
_____
**Data do recebimento:** ____/____/_____.
**Servidor responsável pelo atendimento:**
_____.
_____de _____ de 20_____.

_____
**Assinatura do requerente** (quando aplicável)

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**
O atendente fornecerá comprovante de protocolo ao requerente, contendo a data do recebimento, o número de identificação do pedido, o prazo legal de resposta e as orientações para acompanhamento.

**ORIENTAÇÕES AO REQUERENTE**
A apresentação do pedido independe de justificativa ou demonstração de interesse específico;
O pedido será encaminhado ao SIC para processamento, observados os prazos previstos na Resolução; e
A impossibilidade de registro eletrônico imediato não impedirá o recebimento do pedido, que deverá ser registrado por meio alternativo e posteriormente inserido no sistema oficial.

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**9D599E55

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 020/2026**

**Institui a Comunicação Eletrônica Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, e estabelece os meios oficiais de comunicação com os Vereadores.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução disciplina a comunicação eletrônica entre a Câmara Municipal e os Vereadores.
**Art. 2º** A comunicação eletrônica parlamentar constitui meio oficial para o envio e o recebimento de informações, documentos, avisos e atos relacionados às atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal.
§ 1º São meios oficiais de comunicação eletrônica parlamentar:
I - a Caixa Postal Eletrônica Parlamentar;
II - o e-mail institucional;
III - o grupo oficial de comunicação parlamentar em aplicativo de mensagens;
IV - a mensagem individual enviada por aplicativo de mensagens;
V - os sistemas eletrônicos oficiais; e
VI - os demais sistemas eletrônicos adotados pela Câmara Municipal.
§ 2º A Câmara Municipal poderá utilizar um ou mais meios previstos no § 1º deste artigo para a mesma comunicação.
§ 3º A comunicação eletrônica dispensa a entrega de cópia impressa, salvo quando a Constituição Federal, a legislação, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno ou a natureza do ato exigirem forma específica.
§ 4º A comunicação eletrônica observará as regras de proteção de dados pessoais, de segurança da informação e de sigilo.
**Art. 3º** A Câmara Municipal poderá encaminhar pelos meios oficiais de comunicação eletrônica:
I - proposições e documentos que as acompanhem;
II - pautas e ordens do dia;
III - atas;
IV - pareceres;
V - ofícios;
VI - circulares e comunicados;
VII – convocações, inclusive para sessões extraordinárias;
VIII - convites;
IX - avisos de sessões, reuniões e audiências públicas;
X - documentos administrativos;
XI - atos da Mesa Diretora e da Presidência;
XII - documentos das Comissões;
XIII - documentos que exijam ciência do Vereador;
XIV - informações relacionadas ao exercício do mandato.
Parágrafo único. O envio eletrônico observará os prazos previstos na legislação e no Regimento Interno.
**Art. 4º** Compete à unidade administrativa responsável realizar as comunicações eletrônicas e manter os registros necessários à comprovação do envio, da entrega e da ciência, quando exigida.

**CAPÍTULO II**
**DA CAIXA POSTAL ELETRÔNICA PARLAMENTAR (CPEP)**

**Art. 5º** A Caixa Postal Eletrônica Parlamentar (CPEP) constitui meio oficial destinado ao recebimento individual de comunicações eletrônicas pelo Vereador.
§ 1º A CPEP poderá funcionar por meio de:
I - e-mail institucional;
II - sistema eletrônico próprio;
III - módulo integrado ao sistema eletrônico oficial de gestão legislativa;
IV - outro sistema eletrônico adotado pela Câmara Municipal.
§ 2º A CPEP é de uso pessoal e intransferível.
§ 3º O acesso à CPEP será realizado por credencial individual ou outro meio de identificação adotado pela Câmara Municipal.
§ 4º O endereço eletrônico institucional identificará, sempre que possível, o Vereador pelo nome parlamentar.
**Art. 6º** A Câmara Municipal fornecerá ao Vereador os dados necessários ao acesso à CPEP no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a posse.
§ 1º O Vereador manterá atualizados os dados necessários ao funcionamento da CPEP.
§ 2º O Vereador é responsável pela guarda de suas credenciais de acesso.
§ 3º O acesso realizado com as credenciais pessoais presume-se realizado pelo Vereador, salvo prova de uso indevido.
**Art. 7º** O Vereador consultará regularmente a CPEP durante o exercício do mandato.
§ 1º A falta de consulta não impede a produção dos efeitos da comunicação após o prazo previsto nesta Resolução.
§ 2º O Vereador comunicará à Câmara Municipal qualquer problema de acesso ou suspeita de uso indevido de suas credenciais.
**Art. 8º** A comunicação encaminhada pela CPEP conterá, quando aplicável:
I - a identificação do remetente;
II - o assunto;
III - o documento ou a informação;
IV - a data e a hora do envio;
V - o prazo para manifestação;
VI - a indicação da necessidade de ciência ou resposta.

**CAPÍTULO III**
**DO GRUPO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR**

**Art. 9º** A Câmara Municipal manterá grupo oficial em aplicativo de mensagens para comunicação com os Vereadores.
§ 1º O grupo oficial destina-se à transmissão de informações relacionadas às atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

§ 2º A Presidência designará os servidores responsáveis pela administração do grupo oficial.
§ 3º Todos os Vereadores em exercício serão incluídos no grupo oficial.
§ 4º O Vereador informará número de telefone válido para sua inclusão no grupo oficial.
§ 5º O Vereador comunicará à unidade administrativa responsável qualquer alteração do número informado.
**Art. 10.** O grupo oficial poderá ser utilizado para encaminhar:
I - proposições e documentos que as acompanhem;
II - pautas e ordens do dia;
III - atas
IV - pareceres;
V - ofícios;
VI - circulares e comunicados;
VII - convocações, inclusive para sessões extraordinárias;
VIII - convites;
IX - avisos de sessões, reuniões e audiências públicas;
X - informações e documentos administrativas;
XI - comunicados e atos da Presidência, da Mesa Diretora, das Comissões e das unidades administrativas;
XII - alterações de horário ou de local das atividades da Câmara Municipal;
XIII - outros documentos e informações relacionados ao exercício do mandato.
**Art. 11.** A mensagem encaminhada no grupo oficial constitui comunicação institucional quando enviada por servidor ou usuário autorizado.
§ 1º O envio pelo grupo oficial poderá substituir a entrega impressa de documento destinado aos Vereadores.
§ 2º O registro da mensagem no grupo oficial comprova a disponibilização do seu conteúdo aos integrantes.
§ 3º A comunicação pelo grupo oficial não substitui a ciência pessoal quando esta for exigida pela legislação, pelo Regimento Interno ou por norma específica.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a comunicação será realizada por meio que permita comprovar a ciência do Vereador.
**Art. 12.** Durante o recesso legislativo, o requerimento de convocação de sessão extraordinária apresentado pelo Presidente da Câmara ou pelo Prefeito poderá ser submetido à manifestação dos Vereadores por meio de enquete realizada no grupo oficial de comunicação parlamentar, quando essa forma de deliberação estiver autorizada pelo Regimento Interno.
§ 1º A aprovação do requerimento dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A enquete indicará de forma clara:
I - o autor do requerimento;
II - a finalidade da sessão extraordinária
III - as matérias que serão objeto da convocação;
IV - as opções de voto;
V - o prazo para votação.
§ 3º A enquete será acompanhada de cópia integral das proposições objeto da convocação e da justificativa que demonstre a urgência ou o relevante interesse público que fundamenta a realização da sessão extraordinária.
§ 4º Cada Vereador terá direito a 1 (um) voto.
§ 5º O Vereador poderá votar apenas pelas opções disponibilizadas na enquete.
§ 6º Encerrado o prazo para votação, o resultado será registrado por imagem da tela ou por outro registro eletrônico que permita comprovar os votos e o resultado da enquete.
§ 7º O servidor responsável certificará o resultado da votação e juntará ao respectivo processo o requerimento, o registro da enquete e a certidão.
§ 8º O resultado da votação será arquivado no sistema oficial de processos ou no sistema legislativo adotado pela Câmara Municipal.
§ 9º A ausência de manifestação do Vereador no prazo da enquete será considerada abstenção.
§ 10. O Presidente declarará aprovado ou rejeitado o requerimento conforme o resultado certificado.
§ 11. A votação prevista neste artigo não substitui a convocação e a realização da sessão extraordinária, quando aprovado o requerimento.

**CAPÍTULO IV**
**DA COMUNICAÇÃO INDIVIDUAL POR APLICATIVO DE MENSAGENS**

**Art. 13.** A Câmara Municipal poderá encaminhar comunicação individual ao Vereador por aplicativo de mensagens.
§ 1º A comunicação será enviada ao número de telefone informado pelo Vereador.
§ 2º A mensagem individual poderá conter informações, documentos, avisos, convocações e outros atos relacionados ao exercício do mandato.
§ 3º A comunicação individual poderá ser utilizada para comprovar a ciência do Vereador quando o meio utilizado permitir identificar o destinatário e comprovar a entrega ou a ciência.
§ 4º A comunicação individual não substitui forma específica de ciência exigida pela legislação, pelo Regimento Interno ou por norma específica.

**CAPÍTULO V**
**DA CIÊNCIA DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS**

**Art. 14.** Ressalvada disposição específica em contrário, a comunicação que não exigir ciência pessoal ou individualizada considera-se realizada na data de sua disponibilização por meio oficial.
**Art. 15.** A ciência pessoal por meio eletrônico considera-se realizada:
I - na data da manifestação expressa do Vereador;
II - na data registrada pelo sistema como de acesso ao conteúdo;
III - na data da confirmação de leitura da mensagem individual;
IV - na data em que houver outro registro eletrônico que comprove a ciência do Vereador;
V - após 3 (três) dias úteis da disponibilização na CPEP, quando admitida a ciência automática.
§ 1º A ciência automática prevista no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica quando a legislação, o Regimento Interno ou norma específica exigir outra forma de ciência.
§ 2º Quando a mesma comunicação for encaminhada por mais de um meio, prevalecerá a primeira ciência válida.
§ 3º O novo envio da mesma comunicação não reinicia prazo já iniciado.
**Art. 16.** A ausência de consulta, a desativação da confirmação de leitura ou outra configuração realizada pelo destinatário não invalida a comunicação quando sua entrega ou ciência puder ser comprovada por outro meio.

**CAPÍTULO VI**
**DOS PRAZOS**

**Art. 17.** A comunicação sujeita a prazo indicará a providência a ser adotada e o respectivo prazo.
§ 1º Os prazos serão contados na forma prevista no Regimento Interno.
§ 2º Para efeito de contagem de prazo, a comunicação realizada em dia sem expediente será considerada disponibilizada no primeiro dia útil subsequente.
§ 3º O disposto no § 2º não se aplica quando houver regra específica estabelecida na legislação, na Lei Orgânica do Município ou no Regimento Interno.

**CAPÍTULO VII**
**DAS COMUNICAÇÕES DE ACESSO RESTRITO**

**Art. 18.** O grupo oficial não será utilizado para encaminhar documento que contenha informação protegida por sigilo ou sujeita a restrição de acesso.

§ 1º O documento previsto no *caput* deste artigo será encaminhado diretamente ao Vereador interessado por meio que preserve o acesso restrito.
§ 2º A comunicação relacionada a processo disciplinar, processo de cassação ou outro procedimento que possa afetar direito do Vereador será realizada individualmente.
§ 3º O disposto neste artigo não impede a publicação dos atos cuja divulgação seja exigida pela legislação ou pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO VIII**
**DA INDISPONIBILIDADE DOS MEIOS ELETRÔNICOS**

**Art. 19.** A indisponibilidade técnica de meio oficial de comunicação eletrônica não imputável ao Vereador suspenderá o prazo enquanto perdurar o impedimento, quando impossibilitar o acesso à comunicação ou a prática tempestiva do ato.
§ 1º A unidade administrativa responsável registrará e, quando possível, certificará a indisponibilidade que possa afetar prazo, direito ou prerrogativa parlamentar.
§ 2º Durante a indisponibilidade, poderá ser utilizado meio alternativo idôneo para assegurar a continuidade da comunicação.
§ 3º Realizada validamente a comunicação por meio alternativo, o prazo será contado de acordo com a comunicação realizada por esse meio.
**Art. 20.** A falha no equipamento, na conexão ou no aplicativo utilizado pelo Vereador não invalida a comunicação regularmente realizada por outro meio oficial disponível.
**Art. 21.** A Câmara Municipal poderá utilizar documento impresso ou outro meio idôneo quando não for possível utilizar meio eletrônico, observados os requisitos aplicáveis ao respectivo ato.

**CAPÍTULO IX**
**DO REGISTRO DAS COMUNICAÇÕES**

**Art. 22.** A Câmara Municipal manterá registro das comunicações eletrônicas quando necessário para comprovar:
I - o remetente;
II - o destinatário;
III - o conteúdo;
IV - a data e a hora do envio;
V - a disponibilização ou a entrega;
VI - a ciência, quando exigida.
§ 1º A comprovação poderá ser realizada por registro do sistema, confirmação eletrônica, arquivo digital, registro de entrega, certidão ou outro meio idôneo.
§ 2º A unidade administrativa responsável poderá emitir certidão da comunicação para instruir processo legislativo ou administrativo.
§ 3º Os registros serão mantidos pelo prazo previsto na legislação e nas normas de gestão de documentos da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO X**
**DOS DEVERES DOS VEREADORES**

**Art. 23.** O Vereador deverá:
I - manter atualizados os dados utilizados para comunicação eletrônica;
II - consultar regularmente os meios oficiais de comunicação;
III - manter sob sua responsabilidade as credenciais de acesso;
IV - comunicar a perda de acesso ou a alteração de seus dados;
V - utilizar o grupo oficial para sua finalidade institucional;
VI - preservar o sigilo das informações sujeitas a restrição de acesso.
§ 1º A saída voluntária do grupo oficial, o bloqueio de número utilizado pela Câmara Municipal ou a falta de consulta aos meios eletrônicos não impedem a comunicação por outro meio oficial.
§ 2º A permanência do Vereador no grupo oficial não comprova sua ciência pessoal quando esta for exigida.

**CAPÍTULO XI**
**DO USO DO GRUPO OFICIAL**

**Art. 24.** O grupo oficial será utilizado para assuntos relacionados às atividades da Câmara Municipal.
§ 1º É vedado utilizar o grupo oficial para:
I - publicidade comercial;
II - propaganda sem relação com as atividades da Câmara Municipal;
III - propaganda partidária e eleitoral;
IV - divulgação de informação protegida por sigilo;
V - conteúdo sem relação com a finalidade do grupo.
§ 2º A Presidência poderá estabelecer regras para a organização e o funcionamento do grupo oficial.
§ 3º As regras previstas no § 2º deste artigo não poderão restringir o exercício do mandato parlamentar.
§ 4º O Vereador em exercício não será excluído do grupo oficial por decisão do administrador.
§ 5º O grupo oficial poderá ser utilizado para a realização de votação eletrônica exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno, observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** O envio eletrônico de documento equivale ao fornecimento de sua cópia quando o conteúdo integral estiver disponível ao destinatário.
§ 1º O Vereador poderá solicitar acesso ao documento original quando necessário.
§ 2º A existência de documento físico não impede seu envio por meio eletrônico.
**Art. 26.** A comunicação eletrônica dispensa confirmação por documento impresso, salvo quando a Constituição Federal, a legislação, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno ou a natureza do ato exigirem forma diversa.
**Art. 27.** A Presidência poderá estabelecer, por ato próprio, procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução, observados os limites estabelecidos no Regimento Interno.
Parágrafo único. A ato previsto no *caput* poderá disciplinar:
I - os sistemas e as ferramentas utilizados;
II - a administração dos usuários;
III - os mecanismos de segurança;
IV - a guarda dos registros;
V - as providências operacionais aplicáveis durante a indisponibilidade dos meios eletrônicos; e
VI - outros aspectos estritamente técnicos ou operacionais necessários ao funcionamento dos meios de comunicação eletrônica.
**Art. 28.** Os casos omissos de natureza administrativa ou operacional serão decididos pela Presidência, observados a Constituição Federal, a legislação, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e esta Resolução.
Parágrafo único. A decisão prevista no caput não poderá criar, modificar ou suprimir competência, prazo, requisito, formalidade, direito, dever, prerrogativa parlamentar ou efeito jurídico estabelecido em norma hierarquicamente superior.
**Art. 29.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**1404431C

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**ATA N° 453/2026-CMDCA**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Santa Catarina, s/nº, Jardim Lindóia, no município de Goioerê, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para realização de reunião ordinária. A presidente do Conselho, Rafaela de Souza Silva Antonio, iniciou a reunião cumprimentando e desejando boa tarde a todos os presentes. Em seguida, passou-se à apreciação das pautas do dia: 1. Pré-Conferência; 2. Aprovação do Regimento Interno da Conferência; 3. Imposto de Renda.
Na primeira pauta, referente à pré-conferência, foram deliberadas as pré-propostas relacionadas aos eixos temáticos, bem como definidas as funções e atribuições de cada conselheiro na organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Na segunda pauta, foi realizada a leitura do Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o documento submetido à apreciação dos conselheiros e aprovado por unanimidade.
Na terceira pauta, referente aos recursos provenientes do Imposto de Renda destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho deliberou sobre a alteração da periodicidade da distribuição dos valores, propondo que esta passe a ocorrer anualmente, em substituição ao formato bienal. A proposta foi colocada em apreciação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.
Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião, desejando uma boa tarde a todos. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. A lista de presença segue anexa.

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**006F9F05

---

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.089/2026**

**ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.326, DE 23 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto Municipal nº 9.326, de 23 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 1º*** *Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Goioerê, para a gestão 2025–2028, os seguintes membros:*
***I – representantes do Poder Executivo:***
*a) titular: Anderson de Melo Splendore;*
*b) suplente: Priscila Veloso Eler Ilto*

***II – representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes:***
*a) titular: Fernanda Andrade Aguilar Marques;*
*b) suplente: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio;*
*c) titular: Francieli Domingues da Trindade Pacanhan;*
*d) suplente: Erick Felipe Vilela Ferminio.*

***III – representantes dos pais de alunos:***
*a) titular: Reinaldo Martins dos Santos;*
*b) suplente: Camila de Castro Mozena Cavalcante Brito;*
*c) titular: Renildo Martins dos Santos;*
*d) suplente: Suzi Sayuri Ito.*

***IV – representantes da sociedade civil:***
*a) titular: Adriana Aparecida Menezes Moreira;*
*b) suplente: Renata Fernanda Rodrigues Amaral Milani;*
*c) titular: Evelyn Domingues da Silva;*
*d) suplente: Luana Vanessa Amorim.*

***Parágrafo único.*** *A Diretoria do Conselho de Alimentação Escolar, para a gestão 2025–2028, fica assim composta:*
***I –*** *Presidente: Fernanda Andrade Aguilar Marques;*
***II –*** *Vice-Presidente: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio;*
***III –*** *Secretária: Camila de Castro Mozena Cavalcante Brito." **(NR)***

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**2A616AC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº. 745/2026**

Na Edição nº. 3656 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de novembro de 2026, foi publicada a portaria nº. 745/2026, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

| | |
|---|---|
| Julcilea Bussola de Mello | 01/2026 a 12/2026 |
| Julcilea Bussola de Mello | 01/2026 a 12/2026 |

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 24 de novembro

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D5B12CAB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 755/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, KELLY REGINA GONÇALVES MARIN, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 24/11/2026 a 03/12/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**4F52691D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 756/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 13/01/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Ademilson da Silva Santana | 01/2025 a 12/2025 |
| Ademilson da Silva Santana | 01/2025 a 12/2025 |
| Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira | 01/2025 a 12/2025 |
| Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira | 01/2025 a 12/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**36168103

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 757/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 14/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Ademilson da Silva Santana | 01/2026 a 12/2026 |
| Ademilson da Silva Santana | 01/2026 a 12/2026 |
| Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira | 01/2026 a 12/2026 |
| Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**C96AEF31

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 758/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Roseli de Lima Celio Bezerra | 01/2026 a 12/2026 |
| Sandra Santos Pereira Bossoni | 01/2026 a 12/2026 |
| Solange Bossa Avila de Assis | 01/2026 a 12/2026 |
| Tamyres Patricia Vargas Picolli | 01/2026 a 12/2026 |
| Thaiz Maira da Silva Farias | 01/2026 a 12/2026 |
| Vanessa Moura Cotrin | 01/2026 a 12/2026 |
| Wellinton Celestino Barbosa da Silva | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**B1AB73B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 759/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Rosangela Rodrigues | 01/2026 a 12/2026 |
| Roseli Martins Novais Ferreira | 01/2026 a 12/2026 |
| Rosimeire Ramos Barbosa de Lima | 01/2026 a 12/2026 |
| Rosineide Bonifacio Fabiano Desanoski | 01/2026 a 12/2026 |
| Rosineide Nunes Cardoso Ulbaldino | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**FBD89B07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 760/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027 conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Sandra Cordeiro de Almeida | 01/2026 a 12/2026 |
| Sandra Cordeiro de Almeida | 01/2026 a 12/2026 |
| Sandra Mara Megumi Shinkawa | 01/2026 a 12/2026 |
| Sandra Mara Megumi Shinkawa | 01/2026 a 12/2026 |
| Sandra Valeria Borges Rorato | 01/2026 a 12/2026 |
| Sandra Valeria Borges Rorato | 01/2026 a 12/2026 |
| Silmara das Graças Silva Novakoski | 01/2026 a 12/2026 |
| Silmara das Graças Silva Novakoski | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**7B46B379

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 761/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Silvaneide Braga da Silva | 01/2026 a 12/2026 |
| Silvia Abgail Dama Lulu | 01/2026 a 12/2026 |
| Simone Araújo Bueno | 01/2026 a 12/2026 |
| Simone Araújo Bueno | 01/2026 a 12/2026 |
| Simone de Andrade Evangelista | 01/2026 a 12/2026 |
| Simone de Andrade Evangelista | 08/2026 a 12/2026 |
| Simone Rodrigues de Novaes | 03/2026 a 12/2026 |
| Simoni Rodrigues de Almeida | 01/2026 a 12/2026 |
| Simoni Rodrigues de Almeida | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**832260F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 762/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Sirlene de Almeida Bessani Borges | 01/2026 a 12/2026 |
| Sueli Costa Leitão de A. Santana | 01/2026 a 12/2026 |

| | |
|---|---|
| Sueli Costa Leitão de A. Santana | 01/2026 a 12/2026 |
| Suzana Regina de Gois | 01/2026 a 12/2026 |
| Suzana Regina de Gois | 01/2026 a 12/2026 |
| Tania da Silva Pontes | 01/2026 a 12/2026 |
| Tania da Silva Pontes | 01/2026 a 12/2026 |
| Valdilene Bezerra de Souza Scholosser | 08/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**6466BEBA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 763/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Terezinha Aguilera Gonçalves | 01/2025 a 12/2025 |
| Terezinha Aguilera Gonçalves | 01/2025 a 12/2025 |
| Valdely Cardoso dos Santos Souza | 01/2025 a 12/2025 |
| Valdely Cardoso dos Santos Souza | 01/2025 a 12/2025 |
| Valeria de Fatima Borges Marinho | 01/2025 a 12/2025 |
| Valeria de Fatima Borges Marinho | 01/2025 a 12/2025 |
| Valquiria Suelen Sedrez da C. Buzo | 01/2025 a 12/2025 |
| Valquiria Suelen Sedrez da C. Buzo | 01/2025 a 12/2025 |
| Vanessa Geraldi Carmello | 01/2025 a 12/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E975835A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 764/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Thaynara Rodrigues de Amorin | 04/2025 a 04/2026 |
| Vanessa Stefani de Souza | 01/2026 a 12/2026 |
| Vanessa Stefani de Souza | 01/2026 a 12/2026 |
| Vania Negri Sakata | 01/2026 a 12/2026 |
| Vania Negri Sakata | 01/2026 a 12/2026 |
| Veronica Aparecida Borges Marqui | 01/2026 a 12/2026 |
| Waldirene dos Santos Rossetto | 01/2026 a 12/2026 |
| Zenaide Geraldi de Almeida Faedo | 01/2026 a 12/2026 |
| Graziela Carla Zelenkovas | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**7D683841

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 765/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 15 (quinze dias, para goza-las de 04/01/2027 a 18/01/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Priscila Veloso Eler Ilto | 01/2026 a 12/2026 |
| Priscila Veloso Eler Ilto | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**46327302

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 766/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias, regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| Nome do servidor | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|
| Camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito | 2025/2026 | 19/01/2027 a 02/02/2027 |
| Barbara Kerollen Siqueira da Cruz | 2025/2026 | 19/01/2027 a 02/02/2027 |
| Valeria Demarchi | 2025/2026 | 04/01/2027 a 18/01/2027 |
| Rosilene Valensola de Moraes | 2025/2026 | 04/01/2027 a 18/01/2027 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**53D5C336

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 767/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil- PSS, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Andreia Aparecida de Oliveira Ferreira | 01/2026 a 12/2026 |
| Bruna Aparecida Campos dos Santos | 01/2026 a 12/2026 |
| Carla Rafaela Cardoso de Souza Peloi | 01/2026 a 12/2026 |
| Cirila Moura Porto | 01/2026 a 12/2026 |
| Christiane Batista de Novais Pacagnan | 01/2026 a 12/2026 |
| Fatima Aparecida Alves | 01/2026 a 12/2026 |
| Jailma Mota Soares Heneman | 01/2026 a 12/2026 |
| Lenice de Lima Balbino dos Santos | 01/2026 a 12/2026 |
| Maria Lucia Vidal Vargas | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**DB5B3568

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 768/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil- PSS, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Ana Paula Lourenço da paz | 03/2026 a 12/2026 |
| Brunna Carolina da Silva | 03/2026 a 12/2026 |
| Danielle Azevedo Pereira | 03/2026 a 12/2026 |
| Sandra Miguel Souza | 01/2026 a 12/2026 |
| Sonia Conceição de Macedo | 01/2026 a 12/2026 |
| Vania Cristina Pereira da Silva | 01/2026 a 12/2026 |
| Zilda Camargo Aguilera Gonçalves | 02/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**1B85545D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 769/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil- PSS, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Edineia Mateus Lima Evangelista | 03/2026 a 12/2026 |
| Elza Maria Rodrigues do Amaral | 03/2026 a 12/2026 |
| Geisebel Barbosa de Souza | 03/2026 a 12/2026 |
| Graciele Brazzoloto Torres | 03/2026 a 12/2026 |
| Karen Caroline de Oliveira da Silva | 03/2026 a 12/2026 |
| Larissa Cristhina Almeida de Oliveira | 03/2026 a 12/2026 |
| Maria de Lourdes Cararo | 04/2026 a 12/2026 |
| Maria Helena de Souza | 03/2026 a 12/2026 |
| Marleide Mota Soares Fonseca | 06/2026 a 12/2026 |
| Orineide de Oliveira Fragoso | 03/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**1B5329AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 770/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Adeline Laudiceia Pinatti | 01/2026 a 12/2026 |
| Adrian Patrick Pinheiro | 11/2025 a 11/2026 |
| Adriana Aparecida dos Santos de Antonio | 10/2025 a 10/2026 |
| Adrielle Cristina Araujo da Silva Franco | 01/2025 a 01/2026 |
| Agnaldo Oliveira Rodrigues | 06/2025 a 06/2026 |
| Aline Flavia Jordão Camparoto | 09/2025 a 09/2026 |
| Aline Francielle Machado | 11/2025 a 11/2026 |
| Amanda Machado dos Santos | 01/2026 a 12/2026 |
| Amélia Silvestre de Lima de Jesus | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**A0E4D59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 771/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Ana Gabrieli dos Santos Souza | 01/2026 a 12/2026 |
| Ana Karolina Azevedo Lima | 01/2026 a 12/2026 |
| Ana Paula Barros | 01/2025 a 12/2025 |
| Ana Paula de O. Cruz | 01/2026 a 12/2026 |
| Andressa Corandin Jaciinto de Oliveira | 01/2026 a 12/2026 |
| Aniele Calis Almeida | 05/2025 a 05/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**5B1E2520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 772/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2076 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Barbara Ribeiro Fava | 06/2025 a 06/2026 |
| Beatriz Machado Meira | 04/2025 a 04/2026 |
| Carla Caroline dos Santos Silva | 01/2026 a 12/2026 |
| Celia Emiko Miyata Sugavara | 05/2025 a 05/2026 |
| Cintia Pinheiro Aparecido | 09/2025 a 09/2026 |
| Cintia da Silva Vieira | 01/2026 a 12/2026 |
| Cintia Mayara da Silva Miguel | 09/2025 a 09/2026 |
| Cleide Larossa Katayama | 10/2025 a 10/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**12EB03C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 773/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Clemilda Rocha Barreto | 07/2025 a 07/2026 |
| Cristiane Aparecida Favaron | 01/2026 a 12/2026 |
| Deborah Lopes de Almeida | 09/2025 a 09/2026 |
| Dulcilia Rossi de Lima | 09/2025 a 09/2026 |
| Edite Melato da Silva | 10/2025 a 10/2026 |
| Eliane Avelino Torres | 05/2025 a 05/2026 |
| Elizangela dos Santos Paulino | 09/2025 a 09/2026 |
| Elizangela Fogaça de Paula | 10/2025 a 10/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**5C31A083

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 774/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme Artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Estela Aquino dos Santos | 11/2025 a 11/2026 |
| Estela dos Santos Silva | 07/2025 a 07/2026 |
| Eva Aparecida de Oliveira Santos | 01/2026 a 12/2026 |
| Fernanda Andrade Aguilar Marques | 12/2025 a 12/2026 |
| Fernanda da Silva de Oliveira | 01/2026 a 12/2026 |
| Flavia Yohana Teodoro Mendes | 01/2026 a 12/2026 |
| Francielli São Pedro Favarão | 01/2026 a 12/2026 |
| Francys Mary Gonçalves Siqueira Martins | 10/2025 a 10/2026 |
| Gabriela Caroline Moreira Merisse | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**CC9899B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 775/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Jesiane dos Santos Lima | 01/2026 a 12/2026 |
| Joelma Gonçalves Balarotti | 10/2025 a 10/2026 |
| Jucieli de Souza | 10/2025 a 10/2026 |
| Juliana dos Santos Souza Guilherme | 10/2025 a 10/2026 |
| Juliana Ribeiro Tameirão Procopio | 10/2025 a 10/2026 |
| Karen Ribeiro Granado | 10/2025 a 10/2026 |
| Karina Rocha Barretos | 10/2025 a 10/2026 |
| Karine de Lima Bezerra | 10/2025 a 10/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F3EB045A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 776/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Geisiane Aparecida Gregui Mariano | 10/2025 a 10/2026 |
| Giovana Almeida Silva | 06/2025 a 06/2026 |
| Graciele Neri Sobral da Silva | 10/2025 a 10/2026 |
| Helena Ferreira dos Santos | 10/2025 a 10/2026 |
| Igor Gomes de Souza | 01/2026 a 12/2026 |
| Ilza dos Santos Caetano | 01/2026 a 12/2026 |
| Janaina Cardoso de Oliveira Ribeiro | 12/2025 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**BC9B778F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 777/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Katia Marques M. Carvalho | 10/2025 a 10/2026 |
| Larissa dos Santos Rodrigues | 01/2026 a 12/2026 |
| Luana Martins de Paula | 01/2026 a 12/2026 |
| Lucimara Cadan | 10/2025 a 10/2026 |
| Luzia Choptian | 01/2026 a 12/2026 |
| Luzia de Souza Passos Castorino | 10/2024 a 10/2025 |
| Luciana Ramos de O. dos Santos | 07/2025 a 07/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**449646FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 778/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Marcela Pinheiro Aparecido | 10/2025 a 10/2026 |
| Marcia Assis de Jesus de Godoys | 10/2025 a 10/2026 |
| Maria Aparecida Bezerra Soares | 10/2025 a 10/2026 |
| Maria Aparecida dos Santos | 10/2025 a 10/2026 |
| Maria Aparecida dos Santos Dantas | 10/2025 a 10/2026 |
| Maria Eunice Pereira | 01/2026 a 12/2026 |
| Maria Laura dos Santos | 09/2025 a 09/2026 |
| Marina Cavalcante da Silva Rocha | 01/2026 a 12/2026 |
| Maristela Saviniec Lemos | 12/2025 a 12/2026 |
| Maxlaine Cardoso Pedroso Leal | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**EDA95031

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 779/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Maristela Fernanda Antonio Frei | 01/2026 a 12/2026 |
| Marlene Aparecida de O. Melo | 07/2024 a 07/2025 |
| Natali Moura Magalhaes | 01/2026 a 12/2026 |
| Natasha dos Reis de Carvalho Albuquerque | 01/2026 a 12/2026 |
| Neli Aparecida Franciscato Honorato | 01/2026 a 12/2026 |
| Odair Jose Germano | 01/2026 a 12/2026 |
| Priscila Paula Cordeiro | 10/2025 a 10/2026 |
| Ramiza Maria Gonçalves | 06/2025 a 06/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**C0BAB99D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 780/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Regina Cardoso Gouveia | 07/2025 a 07/2026 |
| Renata Viterbo de Oliveira | 01/2026 a 12/2026 |
| Rian Edmaster Szimanski | 01/2026 a 12/2026 |
| Rosangela de Godoi Costa | 01/2026 a 12/2026 |
| Rosemary de Souza Rodrigues | 04/2025 04/2026 |
| Rosivani de Oliveira Tomaz de França | 08/2025 a 08/2026 |
| Rozana Aparecida da Silva | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F92AFB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 781/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Rozangela Nogueira | 06/2025 a 06/2026 |
| Sandra Vieira dos Santos Menão | 01/2026 a 12/2026 |
| Silmara Cecilia de Souza | 01/2026 a 12/2026 |
| Silvana de Oliveira | 01/2026 a 12/2026 |
| Silvana de Souza Brito Bezerra | 01/2026 a 12/2026 |
| Simone de Oliveira Miranda | 10/2025 a 10/2026 |
| Sirlene Rodrigues da Rocha | 01/2026 a 12/2026 |
| Sonia Maria Rossi | 12/2025 a 12/2026 |
| Sueli de Lourdes Rossi | 09/2025 a 09/2026 |
| Suelen Maia de Carvalho | 05/2025 a 05/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**35A75721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 782/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Suellen Cristina Lopes de Almeida Coelho | 10/2025 a 10/2026 |
| Taina da Silva Bispo | 01/2026 a 12/2026 |
| Taline Caroline da Silva Mota | 01/2026 a 12/2026 |
| Thais Natieli Costa dos Santos | 01/2026 a 12/2026 |
| Thais Regina de Gois Carvalho | 01/2026 a 12/2026 |
| Valeria Cristina de Castro de Oliveira | 07/2025 a 07/2026 |
| Valeria Demarchi | 12/2025 a 12/2026 |
| Valquiria Aparecida Gomes de Oliveira | 07/2025 a 07/2026 |
| Vanessa Pereira da Silva | 10/2025 a 10/2026 |
| Willian de Melo Splendore | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**ADD910F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 783/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Inglês, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar nº 98/2024:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Edna Aparecida de Mattos Evangelista | 01/2026 a 12/2026 |
| Francisca Raimunda dos Santos Gonçalves | 04/2026 a 12/2026 |
| Rafael Santana | 01/2026 a 12/2026 |
| Rosangela Aparecida Nunes Bukowski | 01/2026 a 12/2026 |
| Viviane da Silva Stanczak | 01/2026 a 12/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F14B5388

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 784/2026**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

| Nome do servidor | Cargo | Período aquisitivo | a usufruir em: |
|---|---|---|---|
| Adriana Aparecida Menezes Moreira | Chefe de div. de Apoio Adm. | 2026/2027 | 04/01/2027 a 02/02/2027 |
| Moacir Lopes Pereira | Assessor Técnico | 2026/2027 | 04/01/2027 a 02/02/2027 |
| Claudemir Alves | Assessor Técnico | 2026/2027 | 04/01/2027 a 02/02/2027 |
| Moacir Galvão Marcolino | Chefe de div. de Orientação Pedagógica | 2026/2027 | 04/01/2027 a 02/02/2027 |
| Jorge Ouvidio Frasson | Chefe de div. de Ensino disciplinar | 2026/2027 | 04/01/2027 a 02/02/2027 |
| Gilson Almeida Pinto | Diretor de Dep. de Ensino disciplinar | 2026/2027 | 04/01/2027 a 02/02/2027 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**8414BBE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goioerê – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.347/2015 e suas alterações pelas Leis nº 2.492/2017, nº 2.497/2017, nº 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Considerando a importância da realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço democrático de participação, diálogo e construção de propostas para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
Considerando a plenária realizada no dia 23 de novembro de 2026, às 14h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Santa Catarina, s/nº, Jardim Lindóia, no município de Goioerê – PR, conforme registro em ata;
Considerando a deliberação e aprovação, por unanimidade dos conselheiros presentes, do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goioerê – Paraná.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado passa a orientar a organização, o funcionamento e o desenvolvimento dos trabalhos da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê – Paraná, 23 de novembro de 2026.

**RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTONIO**
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Goioerê – Paraná

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**031DBCDC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2026**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Avenida. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Contratação nº 142/2026, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Alteração de dotação orçamentária no Contrato nº 142/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Passa(m) a integrar o rol de dotações orçamentárias do Contrato a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Cod. Red. | Elemento de Despesa | Fonte |
|---|---|---|
| 418 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 00000 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Contratação originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Goioerê-Pr, 23 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Elen Caroline Bezerra Muniz
**Código Identificador:**1D3B4799

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2026**

Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: INTERCLINICA SERVICOS MEDICOS LTDA.
Objeto da Contratação: Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames ocupacionais - admissionais, periódicos, demissionais e exames complementares.
Vigência: 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato.
Início (assinatura): 23/11/2026 Fim: 23/11/2027
Goioerê/PR, 23 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO**
Município de Goioerê

**IVAN GARCIA DE OLIVEIRA**
Interclinica Serviços Medicos LTDA

**Publicado por:**
Elen Caroline Bezerra Muniz
**Código Identificador:**44A59941

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2026**

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: 69.074.725 ANA PAULA DE MOURA
Objeto da Contratação: Prestação de serviço de profissionais especializada em ministrar aulas de esportes de combate (karatê e capoeira), para execução do projeto que será realizado nas escolas em período de contraturno.
Vigência: 01 (um) ano, contados da publicação do extrato do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Goioerê/PR, 23 de novembro de 2026.

**PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO**
Município de Goioerê

**ANA PAULA DE MOURA**
69.074.725 Ana Paula De Moura

**Publicado por:**
Elen Caroline Bezerra Muniz
**Código Identificador:**BBC50B9B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
**CONTRATADO**: J2R AUTOMAÇÃO LTDA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 34.431,47
**CONTRATADO**: RRW LICITA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.040,00
**CONTRATADO**: MARIANA CARDOZO AGOSTINI DE ANDRADE
VALOR DA DESPESA: R$ 1.095,75
**CONTRATADO**: SUPRIROSA SUPRIMENTOS ESTRATÉGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.111,59
**CONTRATADO**: L.L SILVA ELÉTRICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.200,00
**CONTRATADO**: J.S.A COMÉRCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.317,00
**CONTRATADO**: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.522,00
**CONTRATADO**: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.863,55
**CONTRATADO**: GIGANTÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 139.885,94
**CONTRATADO**: COMERCIAL MARTINS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.033,72
**CONTRATADO**: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 19.246,15
**CONTRATADO**: J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 25.817,18
**CONTRATADO**: ANA CAROLINA BARROS DE SOUZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 127,61
**CONTRATADO**: GR COMÉRCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 34.201,50

DATA: 24/11/2026

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Ayumi Matushita
**Código Identificador:**23004312

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO – ITEM 07**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO de PALCOS, CABINE SANITÁRIA, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS, GRADES, JOGOS DE MESAS TENDAS, SISTEMA DE SOM, GERADOR, ARQUIBANCADA, PUBLICIDADE VOLANTE E SERVIÇOS DE FILMAGEM, para atender eventos do Município de Goioerê/PR.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
**CONTRATADO**: J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA (ITEM 7): R$ 52.669,00

DATA: 24/11/2026

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Ayumi Matushita
**Código Identificador:**10E1D48E

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO N° 67 2026 - INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS**

**Súmula:** *Institui a Comissão Técnica Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Goioxim/PR e estabelece suas competências, composição e funcionamento.*
**EDER DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
**CONSIDERANDO** a responsabilidade do órgão gestor municipal pela organização, planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir mecanismos permanentes de acompanhamento das ações, metas, indicadores e resultados estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento da governança pública, da transparência, da gestão baseada em evidências e do aprimoramento contínuo dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Goioxim/PR, de caráter técnico, executivo, consultivo e propositivo, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
**§ 1º** A Comissão constitui instância interna de gestão, responsável pelo acompanhamento sistemático da execução do Plano Municipal de Assistência Social, possuindo autonomia técnico-operacional no exercício de suas atribuições.
**§ 2º** A Comissão não integra a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nem está subordinada a este, sendo preservadas as competências legais do Conselho quanto à deliberação, fiscalização, acompanhamento e controle social da Política Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade assegurar o acompanhamento contínuo da execução do Plano Municipal de Assistência Social, subsidiando o processo de tomada de decisões do órgão gestor, o aperfeiçoamento das ofertas socioassistenciais e o alcance dos objetivos e metas estabelecidos.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**
**Art. 3º** São objetivos da Comissão:
I – Institucionalizar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;
II – Acompanhar o cumprimento das ações, metas e prazos estabelecidos no PMAS;
III – avaliar a efetividade, a eficácia e a eficiência das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
IV – Identificar dificuldades, riscos, entraves operacionais e fatores que comprometam a execução das metas planejadas;
V – Subsidiar a tomada de decisões e o reordenamento das ações socioassistenciais;
VI – Promover a integração entre planejamento, execução, orçamento, financiamento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
VII – fortalecer a cultura de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência no âmbito da gestão municipal do SUAS;
VIII – produzir informações sistematizadas que subsidiem o controle social e a prestação de contas aos órgãos competentes.

**CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS**
**Art. 4º** Compete à Comissão Técnica Permanente de Monitoramento e Avaliação do PMAS:
I – Elaborar instrumentos, metodologias e cronogramas de monitoramento e avaliação;
II – Acompanhar periodicamente a execução das ações e metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
III – Definir, revisar e acompanhar indicadores de processo, produto e resultado, observadas as características de cada ação planejada;
IV – Coletar, sistematizar e analisar informações provenientes das unidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V – Utilizar informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial, pelo Cadastro Único, pelo Registro Mensal de Atendimentos – RMA, pelo Censo SUAS e pelos demais sistemas e registros administrativos pertinentes;
VI – Analisar a relação entre as demandas identificadas nos territórios e a capacidade de oferta da rede socioassistencial;
VII – Acompanhar a execução física e orçamentária das ações previstas no PMAS, em articulação com os setores responsáveis;
VIII – Identificar metas não iniciadas, parcialmente executadas, concluídas ou comprometidas, registrando as respectivas justificativas;
IX – Propor medidas corretivas, estratégias de superação de dificuldades e adequações necessárias à execução do Plano;
X – Acompanhar a implementação das medidas corretivas propostas;
XI – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
XII – Realizar avaliação anual consolidada das ações e metas previstas no PMAS;
XIII – Subsidiar tecnicamente a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Assistência Social e dos demais instrumentos de planejamento da gestão municipal;
XIV – Encaminhar os resultados do monitoramento e da avaliação ao órgão gestor municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis;
XV – Subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social.

**CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO**
**Art. 5º** A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – Proteção Social Básica;
III – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
IV – Gestão do Cadastro Único e dos Programas de Transferência de Renda;
**§ 1º** Os membros da Comissão serão designados mediante Portaria, expedida pela autoridade competente.
**§ 2º** A coordenação da Comissão será exercida por representante da Gestão Municipal do SUAS, indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**§ 3º** A Comissão contará com o apoio técnico da Vigilância Socioassistencial para a produção, sistematização e análise das informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
**§ 4º** Poderão ser convidados representantes de outras políticas públicas, entidades socioassistenciais e demais setores da administração municipal, sempre que a matéria em análise exigir sua participação.
**§ 5º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

**CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO**
**Art. 6º** A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.
**§ 1º** As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, resultados analisados, encaminhamentos, responsáveis e prazos estabelecidos.
**§ 2º** A Comissão deverá estabelecer cronograma anual de atividades, compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.
**Art. 7º** O processo de monitoramento e avaliação deverá contemplar, no mínimo:
I – Identificação do objetivo, ação e meta prevista no PMAS;
II – Identificação do setor ou unidade responsável pela execução;

III – Indicadores de acompanhamento e respectivas fontes de informação;
IV – Prazo previsto para execução;
V – Resultado alcançado no período;
VI – Situação de execução da meta;
VII – Recursos orçamentários e financeiros envolvidos, quando aplicável;
VIII – Dificuldades, limitações e justificativas identificadas;
IX – Medidas corretivas e encaminhamentos necessários;
X – Responsáveis e prazos para cumprimento dos encaminhamentos;
XI – Evidências documentais da execução.
**Art. 8º** Para fins de acompanhamento, as metas poderão ser classificadas nas seguintes situações:
I – não iniciada;
II – em execução, conforme o planejamento;
III – em execução, com atraso;
IV – concluída;
V – execução comprometida;
VI – reprogramada, mediante justificativa e observância das competências das instâncias responsáveis.

**CAPÍTULO VI – DOS RELATÓRIOS E RESULTADOS**
**Art. 9º** A Comissão deverá elaborar:
I – Relatórios semestrais de monitoramento das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
II – Relatório anual consolidado de monitoramento e avaliação;
III – relatório final de avaliação, ao término do período de vigência do Plano Municipal de Assistência Social.
**§ 1º** Os relatórios deverão apresentar análise quantitativa e qualitativa dos resultados alcançados, dificuldades identificadas e recomendações para o aprimoramento da gestão e das ofertas socioassistenciais.
**§ 2º** Os relatórios serão encaminhados ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social para conhecimento, análise e adoção das providências necessárias.
**§ 3º** O relatório anual consolidado será encaminhado pelo órgão gestor ao Conselho Municipal de Assistência Social, para subsidiar o exercício de suas competências legais de acompanhamento, fiscalização e controle social.
**§ 4º** Eventuais propostas de alteração das metas, ações ou diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social deverão observar as competências legais do órgão gestor e do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.
**Art. 11.** As unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão disponibilizar as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.
**Art. 12.** Os registros, instrumentos, atas e relatórios produzidos pela Comissão deverão ser organizados e arquivados pelo órgão gestor, assegurando a rastreabilidade das informações, a transparência administrativa e a disponibilidade de evidências aos órgãos de controle.
**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026.
**Registre-se e Publique-se.**
Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 16 de novembro de 2026.

**EDER DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Adamowski
**Código Identificador:**7CF50511

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: FABIO HENRIQUE ANANIAS CNPJ sob n.º 24.666.153/0001-30 ENDEREÇO: ROD ENG LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, 389 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro EMAIL: fagnero drigo@yahoo.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALMOÇOS TIPO BUFFET LIVRE/SELF-SERVICE E BEBIDAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOIOXIM/PR.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 139.165,00

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 24/11/2026.

**EDER DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**A116FDC1

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 266 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 266 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Súmula:** Designa os membros da Comissão Técnica Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Goioxim/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº ____/2026, que institui a Comissão Técnica Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do órgão gestor municipal pelo planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o acompanhamento sistemático das ações, metas, indicadores e resultados estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social, visando ao aprimoramento da gestão e das ofertas socioassistenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Goioxim/PR:

**I – Representante da Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:**
Angela Fabiane Cagnini.

**II – Representante da Proteção Social Básica:**
Andressa Lange

**III – Representante da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:**
Jaqueline Souza dos Santos

**IV – Representante da Gestão do Cadastro Único e dos Programas de Transferência de Renda:**
Andressa Favretto Pedroso

**Art. 2º** A coordenação da Comissão será exercida pelo representante da Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 3º** A Comissão constitui instância técnica de gestão, de caráter permanente, consultivo, executivo e propositivo, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem subordinação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, preservadas as competências legais deste quanto ao exercício do controle social.

**Art. 4º** Compete à Comissão, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal que a instituiu:
I – acompanhar sistematicamente a execução das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social;
II – elaborar e aplicar instrumentos de monitoramento e avaliação;
III – coletar, sistematizar e analisar dados, indicadores e informações referentes à execução da Política Municipal de Assistência Social;
IV – avaliar os resultados alcançados, identificando avanços, dificuldades, limitações e riscos que possam comprometer o cumprimento das metas estabelecidas;
V – propor medidas corretivas e estratégias para o aprimoramento da execução do Plano Municipal de Assistência Social;
VI – elaborar relatórios trimestrais de monitoramento e relatório anual consolidado de avaliação das ações e metas do PMAS;
VII – subsidiar o órgão gestor municipal nos processos de planejamento, tomada de decisões, revisão e atualização do Plano Municipal de Assistência Social;
VIII – organizar e manter registros e evidências documentais referentes às atividades de monitoramento e avaliação realizadas.

**Art. 5º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.

**Parágrafo único.** As reuniões deverão ser formalizadas mediante registro em ata, contemplando as análises realizadas, os encaminhamentos estabelecidos, os responsáveis e os respectivos prazos.

**Art. 6º** Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser encaminhados ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, cabendo a este disponibilizar ao Conselho Municipal de Assistência Social as informações necessárias ao exercício de suas competências legais de acompanhamento, fiscalização e controle social.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

**Art. 8º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

**Art. 9º** Os membros designados permanecerão no exercício de suas atribuições até que sobrevenha ato formal de substituição ou dispensa.

**Art. 10.** Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 16 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**EDER DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Alves
**Código Identificador:**A7C35AA5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CAMARA MUNICIPAL
### ATO DA MESA Nº 06/2026

ATO DA MESA Nº 06/2026

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), aprimorando procedimentos de atendimento, tramitação e resposta aos pedidos de acesso à informação, bem como rotinas de transparência ativa, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura o direito fundamental de acesso à informação;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar os fluxos internos de recebimento, registro, encaminhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação dirigidos ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência, eficiência, impessoalidade, acessibilidade e proteção das informações legalmente restritas;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Ato da Mesa disciplina, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, a organização e o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, os procedimentos internos para o exercício do direito de acesso à informação e as rotinas de transparência ativa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis.

Art. 2° O SIC é o canal institucional responsável por receber, registrar, processar, acompanhar e encaminhar os pedidos de acesso à informação dirigidos à Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições dos demais setores responsáveis pela produção, guarda e fornecimento das informações.
Art. 3° O atendimento aos pedidos de acesso à informação observará os princípios da publicidade, transparência, eficiência, impessoalidade, acessibilidade, clareza e proteção das informações legalmente restritas.

Art. 4° O acesso à informação será assegurado mediante procedimentos objetivos, ágeis e transparentes, sendo vedada a exigência de motivação para a apresentação do pedido, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° O SIC funcionará de acordo com a estrutura administrativa da Câmara Municipal e será integrado por:
I – responsável pelo SIC, designado por ato da Mesa da Câmara;
II – servidores de apoio, quando necessários; e
III – responsáveis setoriais, indicados pelos titulares das unidades administrativas para prestar as informações relativas às respectivas áreas de atuação.

Art. 6° Compete ao responsável pelo SIC:
I – receber, registrar e acompanhar os pedidos de acesso à informação;
II – orientar o solicitante quanto aos procedimentos de acesso à informação;
III – encaminhar os pedidos aos setores competentes;
IV – controlar os prazos de atendimento e cobrar, quando necessário, o encaminhamento das informações pelos setores;
V – elaborar ou consolidar as respostas e encaminhá-las aos solicitantes;
VI – receber e encaminhar os recursos administrativos à autoridade competente, na forma da legislação aplicável;
VII – manter registros e estatísticas dos pedidos de acesso à informação;
VIII – acompanhar a publicação e a atualização das informações de transparência ativa; e
IX – elaborar relatório periódico sobre as atividades do SIC.

Art. 7° Compete aos responsáveis setoriais:
I – localizar e fornecer, no âmbito de suas atribuições, as informações solicitadas;
II – observar os prazos internos fixados pelo SIC, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos legais;
III – informar, de maneira fundamentada, a existência de eventual restrição legal de acesso; e
IV – prestar as informações de forma clara, completa e precisa.

Art. 8° A apreciação dos recursos administrativos observará as autoridades, instâncias e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e nas normas internas da Câmara Municipal, cabendo ao responsável pelo SIC promover o respectivo registro e encaminhamento.

CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE ACESSO

Art. 9° O pedido de acesso à informação poderá ser apresentado pelos canais disponibilizados pela Câmara Municipal, especialmente:
I – formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal;
II – atendimento presencial;
III – correio eletrônico institucional; e
IV – atendimento telefônico, quando admitido pela natureza do pedido e pelos meios disponíveis.
§ 1° Os canais de atendimento deverão possibilitar o registro e o acompanhamento do pedido, sempre que tecnicamente aplicável.
§ 2° O pedido deverá conter a identificação do solicitante na forma exigida pela legislação e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência de justificativa quanto aos motivos da solicitação.
§ 3° O atendimento observará as condições de acessibilidade e as formas de comunicação disponibilizadas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 10 Recebido o pedido de acesso à informação, o SIC providenciará seu registro e protocolo, com indicação da data de recebimento e dos meios disponíveis para acompanhamento.

Art. 11 O pedido será encaminhado ao setor competente para localização e fornecimento da informação, observado o prazo legal para resposta.
§ 1° Os setores responsáveis deverão encaminhar ao SIC as informações necessárias em prazo interno que permita o atendimento do prazo legal.
§ 2° Quando o pedido envolver mais de um setor, o SIC coordenará os encaminhamentos necessários e consolidará as informações para resposta ao solicitante.
Art. 12 O prazo para resposta ao pedido de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias, contado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, na forma da legislação aplicável, devendo o solicitante ser comunicado.

Art. 13 Quando a informação solicitada estiver disponível em meio de acesso público, o SIC poderá indicar ao solicitante o local e a forma de consulta, acesso ou obtenção da informação.

Art. 14 Não sendo possível conceder o acesso à informação, total ou parcialmente, a resposta deverá indicar, de forma clara e fundamentada, a razão da negativa e, quando cabível, a possibilidade e o prazo para interposição de recurso.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES RESTRITAS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 15 O tratamento das informações cujo acesso seja total ou parcialmente restrito observará as hipóteses e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011 e na legislação aplicável.
§ 1° A existência de informação protegida não impedirá o acesso às demais partes do documento que não estejam abrangidas pela restrição, sempre que possível a separação.
§ 2° O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis.

Art. 16 A negativa de acesso deverá ser fundamentada e indicar, quando cabível, o dispositivo legal que ampara a restrição, bem como as informações relativas ao direito de recurso.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 17 O solicitante poderá interpor recurso contra decisão que negar, total ou parcialmente, o acesso à informação, ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 18 Os recursos serão apresentados e apreciados nos prazos, pelas autoridades e segundo o procedimento estabelecidos na legislação federal e nas normas internas da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O recurso deverá ser registrado e instruído com os elementos necessários à identificação do pedido originário e da decisão recorrida.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 19 A Câmara Municipal promoverá, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, nos termos da legislação aplicável.

Art. 20 Serão disponibilizadas no sítio oficial e no Portal da Transparência, conforme a natureza da informação e os requisitos legais, informações relativas:
I – à estrutura organizacional e às competências dos órgãos e unidades;
II – às receitas e despesas, quando aplicável;
III – às licitações, contratos, instrumentos congêneres e demais atos de contratação;
IV – aos atos normativos e administrativos de interesse público;
V – às atividades legislativas e às sessões plenárias;
VI – às comissões permanentes e temporárias, quando cabível;
VII – aos relatórios de gestão, fiscalização e controle;
VIII – ao funcionamento e aos canais de atendimento do SIC; e
IX – a outras informações cuja divulgação seja exigida pela legislação.

Art. 21 As informações de transparência ativa serão disponibilizadas em formato acessível e, sempre que tecnicamente possível e juridicamente adequado, em formatos que favoreçam a consulta, o processamento e a reutilização dos dados.

Art. 22 Os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal deverão adotar procedimento permanente de identificação, seleção e encaminhamento de informações de interesse público ou coletivo que, em razão de sua relevância, natureza ou exigência legal, devam ser divulgadas independentemente de solicitação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

§ 1° Para cumprimento do disposto no caput, cada setor deverá identificar, no âmbito de suas atribuições, as informações passíveis de divulgação, encaminhando-as ao responsável pela gestão do Portal da Transparência ou pela manutenção do sítio eletrônico oficial, acompanhadas dos respectivos documentos e dados necessários à publicação.
§ 2° O responsável pela publicação deverá verificar a adequação formal do material recebido, especialmente quanto à acessibilidade, clareza, atualização e observância das restrições legais de acesso, inclusive aquelas relativas à proteção de dados pessoais, promovendo sua disponibilização no canal institucional adequado.

§ 3° A identificação e o encaminhamento das informações deverão ocorrer de forma contínua, sempre que houver produção, alteração ou atualização de atos, documentos ou dados relevantes, de modo a assegurar a tempestividade e a atualização das informações disponibilizadas ao público.

§ 4° A responsabilidade pela veracidade, integridade e atualização do conteúdo encaminhado permanecerá a cargo do setor que o produziu ou que detenha sua guarda, sem prejuízo da responsabilidade do setor encarregado de sua publicação quanto à adequada disponibilização no sítio eletrônico oficial.

Art. 23 A atualização das informações observará a periodicidade estabelecida na legislação e nos regulamentos aplicáveis e, quando inexistente prazo específico, deverá ocorrer sempre que houver alteração dos dados.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO E DO RELATÓRIO
Art. 24 O SIC manterá registros dos pedidos de acesso à informação, contendo, no mínimo, os dados necessários ao acompanhamento do atendimento, respeitadas as restrições legais de acesso e a proteção de dados pessoais.

Art. 25 O responsável pelo SIC elaborará relatório anual das atividades, contendo, no mínimo, informações consolidadas sobre a quantidade de pedidos recebidos, os prazos de atendimento, as respostas fornecidas e os recursos interpostos, observado o tratamento adequado dos dados pessoais.
Parágrafo único. O relatório será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal, observado o disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DA CAPACITAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26 A Câmara Municipal poderá promover, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária, ações de capacitação dos servidores envolvidos no atendimento de pedidos de acesso à informação, especialmente quanto à legislação de acesso à informação, transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 27 O descumprimento das obrigações relacionadas ao acesso à informação sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, observado o regime jurídico aplicável e a legislação vigente.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos na execução deste Ato serão submetidos à autoridade competente da Câmara Municipal, observadas a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis.

Art. 29 A Mesa da Câmara poderá expedir orientações e atos complementares necessários à execução deste Ato, desde que destinados à sua fiel aplicação.

Art. 30 Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 23 de novembro de 2026.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**
Presidente - Gestão 2025/2026

**KEILA MARTA INOJOSA DA SILVA FRANCISCO**
Vice-Presidente

**GILMAR SOARES DA FONSECA**
Secretário

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**B33BD99F

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 320/2026**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 433/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de Guaíra/PR.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lotes 1 do Contrato Administrativo nº 433/2026, que se refere aos seguros de veículos contratados pelo Município.

**Do Acréscimo de Valor:** A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 5.763,12 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, que corresponde ao percentual de **1,83%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 315.750,00 (trezentos e quinze mil e setecentos e cinquenta reais (trezentos e quinze mil, setenta e cinquenta reais)**.

**Recursos Orçamentários:**
Dotação: 0758 - 08.001.2056.3339039690100000000.00000103 - Seguros de veículos da educação / transporte escolar
Dotação: 1416 - 10.003.2119.3339039690300000000.00000000 - Seguros de demais veículos públicos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**6534DB80

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 321/2026**

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2022**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra, Paraná.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **22 de novembro de 2027.**

**Do Valor Contratual**: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 769.013,50 (setecentos e sessenta e nove mil, treze reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**641C9726

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2026**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de telhas de fibrocimento livres de amianto, lonas impermeáveis, parafusos para fixação de telhas e fitas veda-tudo, destinados ao atendimento das demandas da Defesa Civil e das demais Secretarias e setores do Município de Guaíra/PR, incluindo o atendimento emergencial às famílias atingidas por fortes chuvas, bem como a manutenção, conservação e reparos em imóveis e estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/12/2026**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/12/2026**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/12/2026**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de novembro de 2026.

**MICHELE TAIS CLARO GUEDES**
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**026F38D6

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2026**

**Pregão Eletrônico nº 186/2026**
**Processo Administrativo nº 323/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **J KUSS & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 06.940.608/0001-82.**

**Objeto da Ata**: Para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio localizada no Município de Cascavel/PR, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR e seus acompanhantes devidamente autorizados, incluindo recepção e atendimento 24 horas, pernoite, fornecimento de quatro

refeições diárias, disponibilização de equipamentos de apoio e transporte local em dias úteis, inclusive em maca, quando solicitado, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 186/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

**Valor Total: R$68.915,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 24 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**515499D9

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 722/2026**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 515/2026,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 186/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J KUSS & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 06.940.608/0001-82.**

**Objeto do Contrato**: Para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio localizada no Município de Cascavel/PR, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR e seus acompanhantes devidamente autorizados, incluindo recepção e atendimento 24 horas, pernoite, fornecimento de quatro refeições diárias, disponibilização de equipamentos de apoio e transporte local em dias úteis, inclusive em maca, quando solicitado, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 186/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

**Valor Total: R$68.915,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **24 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 24 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**A77C9168

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 723/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **INSTITUTO RANAI LTDA, CNPJ nº 46.757.247/0001-58**

**Objeto do Contrato:** Contratação empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial denominada “Trilhas do PAIF”, destinada às equipes da Proteção Social Básica, especialmente aos profissionais que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Guaíra/PR, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, em 2 (dois) dias consecutivos, para até 30 (trinta) participantes.

**Fundamentação:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Total: R$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).**

**Recurso Orçamentário:**

1813.10.01.2054.3339039480000000000.934

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data de assinatura e término em **22 de fevereiro de 2027,** podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 24 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**001043E9

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 724/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

**Objeto do Contrato:** Contrato tem por objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA – Hospital

Beneficente AssisteGuaíra, entidade privada sem fins lucrativos, mantenedora do estabelecimento inscrito no CNES nº 2810123, para manutenção e funcionamento de 08 (oito) leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, habilitação SHR 06.36, integrantes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, bem como para execução do incentivo financeiro de implantação/qualificação vinculado aos referidos leitos, conforme Portaria GM/MS nº 525, de 26 de abril de 2023, Propostas SAIPS nº 143873 e nº 143023.

**Fundamentação:** Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Total: R$ 571.570,56 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

**Recursos Orçamentários:**

1099.09.01.2065.3339039510000000000.431

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, término em **24 de novembro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 24 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**7CD90039

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 679/2026**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 186/2026** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 186/2026, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio localizada no Município de Cascavel/PR, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR e seus acompanhantes devidamente autorizados, incluindo recepção e atendimento 24 horas, pernoite, fornecimento de quatro refeições diárias, disponibilização de equipamentos de apoio e transporte local em dias úteis, inclusive em maca, quando solicitado, conforme condições estabelecidas, sendo a empresa vencedora:

**J KUSS & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 06.940.608/0001-82,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$68.915,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais).**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2026.

.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**651ADC5E

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE EMISSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO**

**O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a RLO (Renovação de Licença de Operação) nº 391130-R1 para o Aterro Sanitário, situado na Estrada da Faixinha, PR 65, Km 04, Lote Rural nº 08, Guaíra-PR.**

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**FAC365EC

---

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 129/2026**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal
**Despesa:** 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
**Fonte de Recurso**: 3 – Manutenção Contratos de Programa
**Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

**Art. 2º** A importância **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
**Fonte de Recurso**: 3 – Manutenção Contratos de Programa
**Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de novembro de 2026.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**
Presidente do Consamu

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**D043376A

---

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 130/2026**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 129/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 3 – Manutenção Contratos de Programa | 3 Despesa Corrente | R$ 40.000,00 |

**Parágrafo 2:** Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 3 – Manutenção Contratos de Programa | 3 Despesa Corrente | R$ 40.000,00 |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de novembro de 2026.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**
Presidente Consamu

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**E369BF7D

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 551/2026 DATA: 24.11.2026**

**Ementa:** dispõe sobre a prescrição/transcrição de medicamentos, solicitação de exames de rotina e complementares, encaminhamentos pelo enfermeiro na atenção básica nas unidades assistenciais públicas de saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/90 e a Lei n° 8.142/90;
**Considerando** o disposto no Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercício da medicina no Brasil;
**Considerando** a Portaria Ministerial n° 2.436/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
**Considerando** que ato da prescrição de medicamentos é regulamentado pela Lei n° 7.498/1986, que regula o Exercício Profissional da Enfermagem no Brasil, no seu Art. 11, inciso II, alínea c.
**Considerando** o Decreto nº 94.406/1987 e a Resolução COFEN nº 271/2002, revogada pela Resolução COFEN nº 317/2007 que sinaliza a legalidade da prescrição pelo enfermeiro de medicamentos contidos nos protocolos de atendimento na APS;
**Considerando** a Resolução COFEN nº 801 de 14 de janeiro de 2026, estabelece diretrizes para a prescrição de medicamentos pelo enfermeiro;
**Considerando** a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem número nº 7.498 de 25 de junho de 1986, regulamentada pelo Decreto número n° 94.406 de 08 de junho de 1987, estabelece que o enfermeiro realiza privativamente a Consulta de Enfermagem e, dentro desta como integrante da equipe de saúde a prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina estabelecida pela instituição de saúde.
**Considerando** que a Resolução COFEN nº 195/97 de 18 de fevereiro de 1997 estabelece a solicitação de exames de rotina e complementares como atividade do profissional Enfermeiro durante a Consulta de Enfermagem, garantindo assim uma assistência isenta de risco, prudente e segura na conduta prescricional.
**Considerando** que nova PNAB/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) de 21 de setembro de 2017 reafirmou o protagonismo do profissional Enfermeiro na atenção clinica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), expondo sobre a atribuição do enfermeiro na equipe, no item 4.2.1, incisos II e V;
**Considerando** os programas do Ministério da Saúde implantados no município: Programa Nacional de Suplementação de Ferro, Programa Nacional de Suplementação da Vitamina A, Hiperdia, Programa de Prevenção do Câncer de colo de útero e de mama, Pré-natal, parto e puerpério de baixo risco, Hanseníase, Tuberculose, PSF, saúde da criança, idoso e adolescente, MDDA, tabagismo, imunização, planejamento familiar, vigilância sanitária e epidemiológica, DST/AIDS;
**Considerando** os Manuais de Normas Técnicas publicados pelo Ministério da Saúde;
**Considerando** os protocolos e fluxos municipais estabelecidos junto ao setor de Controle e regulação do município
**Considerando** o memorando online sob o n° 1.936/2023,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Normatizar a consulta de enfermagem, a prescrição/ transcrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, e encaminhamentos por enfermeiros das unidades assistenciais e públicas de saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
**Art. 2°** A prescrição/transcrição prevista no artigo anterior refere-se a medicamentos previamente estabelecidos em Programas de Saúde Pública e em rotinas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra.
**Art. 3º** O enfermeiro poderá solicitar exames complementares, de rotina e de seguimento do paciente, desde que enquadrados nos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde e dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, SESA e Secretaria Municipal de Saúde.
**Art 4º** Os encaminhamentos realizados pelo enfermeiro também passarão pela central de regulação já estabelecida no município e terá seu rol elencado dentro dos protocolos já existentes de acordo com o grau de complexidade permitida, dentro ainda da sua própria competência e atribuições profissionais.
**Art. 5º** A prescrição/transcrição de medicamentos, a solicitação de exames de rotina complementares e encaminhamentos pelo enfermeiro deverão ser realizadas em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde, identificado com carimbo e número da inscrição do Conselho regional de Enfermagem – COREN/PR, nome do profissional e respectiva assinatura.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**E6405A4F

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 552/2026 DATA: 24.11.2026**

**Ementa:** institui a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação, dispõe sobre o gerenciamento de riscos ocupacionais, inclusive psicossociais, nas unidades escolares, estabelece o acompanhamento nutricional e o monitoramento semestral da saúde dos profissionais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso XXII, no art. 39, § 3º, e no art. 196 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e,

**Considerando** o impacto do adoecimento dos profissionais na continuidade do trabalho pedagógico;

**Considerando** a responsabilidade do Município pela promoção da saúde de seus servidores, em articulação com a área da saúde;

**Considerando** a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, com a redação dada pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, cuja vigência foi fixada pela Portaria MTE nº 765, de 15 de maio de 2025, que incluiu expressamente os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);

**Considerando** a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) – Ergonomia, que trata das condições de trabalho, inclusive dos aspectos relacionados à organização do trabalho;

**Considerando** que a alimentação adequada e o estado nutricional influenciam diretamente a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes e obesidade, e o desempenho das atividades laborais;

**Considerando** a necessidade de acompanhar, de forma contínua e individualizada, a evolução das condições de saúde dos profissionais, para avaliar a efetividade das ações adotadas;

**Considerando** o memorando online sob o n° 212/2025;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** A Política abrange os profissionais do magistério e os demais servidores em exercício nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação, independentemente do regime jurídico, observadas as normas específicas de cada vínculo.

**Art. 2º** São objetivos da Política:
**I** – promover a saúde física, mental, vocal e nutricional dos profissionais da educação;
**II** – prevenir o adoecimento e reduzir os afastamentos;
**III** – identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais presentes no ambiente escolar, inclusive os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, tendo como referência a NR-1 e a NR-17;
**IV** – estimular hábitos de vida saudáveis, incluindo a alimentação adequada, e a qualidade de vida no trabalho;
**V** – acompanhar periodicamente a evolução das condições de saúde de cada profissional participante;
**VI** – produzir informações sobre as causas de afastamento e sobre os indicadores de saúde para orientar ações preventivas.

**Art. 3º** A Política observará as seguintes diretrizes:

**I** – caráter preventivo e educativo das ações;
**II** – participação e consulta dos profissionais na identificação dos riscos e na definição das medidas de prevenção;
**III** – adesão voluntária às avaliações individuais de saúde, ressalvados os exames ocupacionais obrigatórios previstos em lei;
**IV** – sigilo e proteção dos dados pessoais de saúde;
**V** – não discriminação e vedação ao uso das informações de saúde para fins punitivos ou de avaliação funcional.

**CAPÍTULO II**
**DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS**

**Art. 4º** Aplicam-se às unidades escolares e aos demais locais de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, no que couber, as diretrizes de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) previstas na NR-1, abrangendo os riscos físicos, químicos, biológicos, de acidentes, ergonômicos e os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

**Art. 5º** O gerenciamento de riscos de que trata este Capítulo compreende:

**I** – a identificação dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais em cada unidade escolar, com registro em inventário de riscos;
**II** – a identificação específica dos fatores de risco psicossociais, tais como sobrecarga de trabalho, jornadas extensas, pressão por metas, conflitos interpessoais, violência no ambiente escolar, assédio moral e sexual, falta de autonomia e de apoio, e insegurança nas relações de trabalho;
**III** – a elaboração de plano de ação com medidas de prevenção, responsáveis e prazos;
**IV** – a consulta aos profissionais, por meio de questionários, rodas de conversa ou outros instrumentos participativos;
**V** – a revisão do inventário de riscos e do plano de ação no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver mudança significativa nas condições de trabalho, ocorrência de acidente ou adoecimento relacionado ao trabalho.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação manterá canal de comunicação sigiloso para o relato de situações de assédio, violência ou outros riscos psicossociais, assegurada a proteção do denunciante contra retaliação.

**Art. 7º** O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) das unidades escolares será elaborado com o apoio do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho do Município, ou equivalente, ou mediante contratação, na forma da legislação aplicável.

**CAPÍTULO III**
**DAS AÇÕES**

**Art. 8º** A Política compreende as seguintes ações, a serem ofertadas anualmente em todas as unidades escolares:
**I** – avaliação de saúde, com aferição de pressão arterial e outros exames básicos de rotina;
**II** – acompanhamento da saúde vocal, com avaliação fonoaudiológica, oficinas e materiais informativos;
**III** – acompanhamento da saúde mental, com rodas de conversa, escuta qualificada e encaminhamento para atendimento psicológico;
**IV** – acompanhamento nutricional, nos termos do art. 9º;
**V** – incentivo à qualidade de vida, com ginástica laboral, atividades físicas, oficinas de autocuidado e campanhas educativas;
**VI** – orientação sobre ergonomia e condições de trabalho;
**VII** – gerenciamento dos riscos ocupacionais, inclusive psicossociais, nos termos do Capítulo II;
**VIII** – monitoramento semestral da saúde de cada profissional participante, nos termos do Capítulo IV;
**IX** – levantamento e análise anual das causas de afastamento.

**Art. 9º** O acompanhamento nutricional compreende:

**I** – avaliação do estado nutricional, com aferição de peso, altura, Índice de Massa Corporal (IMC) e circunferência da cintura;
**II** – orientação nutricional individual e coletiva, por nutricionista, com base no Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde;
**III** – oficinas e campanhas educativas sobre alimentação saudável, hidratação e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis;
**IV** – encaminhamento à rede municipal de saúde dos profissionais que apresentarem alterações que demandem acompanhamento clínico ou nutricional individualizado;
**V** – incentivo à oferta de opções saudáveis de alimentação e de condições adequadas para refeições e hidratação nos locais de trabalho.

**Parágrafo único.** O acompanhamento nutricional terá caráter de promoção da saúde e não poderá ser utilizado para impor padrões corporais ou para qualquer forma de constrangimento ou discriminação.

**CAPÍTULO IV**
**DO MONITORAMENTO SEMESTRAL DA SAÚDE**

**Art. 10.** Fica instituído o monitoramento semestral individual da saúde dos profissionais da educação que aderirem à Política, com a finalidade de acompanhar a evolução de suas condições de saúde e avaliar a efetividade das ações ofertadas.

**Art. 11.** O monitoramento será registrado em ficha individual de acompanhamento, que conterá, no mínimo:
**I** – pressão arterial;
**II** – peso, IMC e circunferência da cintura;
**III** – glicemia e outros exames básicos de rotina;
**IV** – condições da saúde vocal;
**V** – indicadores de saúde mental e de bem-estar, obtidos por instrumento validado de autoavaliação;
**VI** – hábitos de vida, como prática de atividade física, alimentação e qualidade do sono;
**VII** – participação nas ações da Política;
**VIII** – encaminhamentos realizados e seus resultados.

**§ 1º** A cada semestre, os dados da ficha serão comparados com os registros anteriores, para verificação da evolução dos indicadores de saúde do profissional.

**§ 2º** O profissional terá acesso aos seus próprios resultados e receberá devolutiva individual, com orientações e, quando necessário, encaminhamento à rede de saúde.

**§ 3º** A ficha individual será preenchida e mantida exclusivamente por profissionais de saúde, vedado o acesso de chefias imediatas e da gestão escolar aos dados individuais.

**Art. 12.** Os resultados do monitoramento serão consolidados semestralmente de forma agregada e anonimizada, por unidade escolar e para a rede, e subsidiarão a revisão do plano anual de ações e do plano de ação de gerenciamento de riscos.

**CAPÍTULO V**
**DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**Art. 13.** O tratamento dos dados pessoais de saúde coletados no âmbito desta Política observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, especialmente as disposições relativas a dados pessoais sensíveis.

**Art. 14.** É vedada a utilização das informações de saúde obtidas no âmbito desta Política para fins de avaliação de desempenho funcional, estágio probatório, progressão ou promoção na carreira, aplicação de sanções disciplinares ou qualquer forma de discriminação.

**Art. 15.** A adesão às avaliações individuais e ao monitoramento semestral dependerá de termo de consentimento livre e esclarecido, que informará a finalidade da coleta, os dados tratados, o prazo de guarda e os direitos do titular, podendo o consentimento ser revogado a qualquer tempo.

**CAPÍTULO VI**
**DAS ESTRATÉGIAS E DA GESTÃO**

**Art. 16.** A Política será executada pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, de Esporte e de Administração.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Educação aprovará, por portaria, plano anual de ações, com metas, cronograma, unidades escolares atendidas e indicadores, contemplando as ações de saúde, o acompanhamento nutricional, o gerenciamento de riscos ocupacionais e o monitoramento semestral.

**§ 1º** Os resultados do plano anual serão registrados em relatório anual, que incluirá:
**I** – os indicadores agregados do monitoramento semestral;
**II** – a análise das causas de afastamento;
**III** – a situação do inventário de riscos e do plano de ação de que trata o Capítulo II;
**IV** – as medidas corretivas propostas para o exercício seguinte.

**§ 2º** O relatório anual será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, vedada a divulgação de dados que permitam a identificação dos profissionais.

**Art. 18.** Poderá ser instituído, por portaria, Comitê Gestor da Política, com representantes das Secretarias envolvidas e dos profissionais da educação, para acompanhar sua execução.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**F2F1400D

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2026**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 23/11/2026, foi creditado na conta corrente nº 5742018661 da Agência nº 0722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), referente ao Termo de Compromisso nº 974641/2024/MCIDADES/CAIXA, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Construção de Unidades Habitacionais no Programa Minha Casa, Minha Vida", neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Moro da Costa Silva
**Código Identificador:**3D97389B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**
**ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026**

Regulamenta o funcionamento, os canais de atendimento, os procedimentos e a gestão da Ouvidoria da Câmara Municipal de Guaraci-PR, em atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 13.460/2017, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais e institucionais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 024/2025 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o direito constitucional dos cidadãos à participação, à transparência, à informação e à fiscalização da Administração Pública, nos termos do art. 37, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um canal direto, simplificado, eficiente e desburocratizado de escuta da população, compatível com a estrutura funcional da Câmara Municipal de Guaraci-PR;

**RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:**

**CAPÍTULO I — DA FINALIDADE E INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci-PR, a Ouvidoria Legislativa, órgão de interlocução direta entre os usuários dos serviços públicos e o Poder Legislativo Municipal, destinado a promover a transparência, a participação social, a melhoria dos serviços institucionais e o aperfeiçoamento da atuação administrativa e legislativa.

**Art. 2º** A Ouvidoria Legislativa atuará de forma transparente, célere e desburocratizada, visando possibilitar ao usuário o encaminhamento de manifestações, o acompanhamento das demandas e o exercício do controle social sobre as atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E DA ISENÇÃO DE MOTIVAÇÃO**

**Art. 3º** A Ouvidoria Legislativa pautará suas atividades pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade, gratuidade, acessibilidade, transparência e proteção dos dados pessoais, observadas as disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** É assegurado a qualquer usuário dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações perante a Ouvidoria Legislativa, independentemente de justificativa ou motivação.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese será exigida do manifestante a indicação dos motivos ou razões que o levaram a formular solicitação, informação, sugestão, elogio, reclamação ou denúncia, vedada qualquer recusa de recebimento sob essa alegação.

**CAPÍTULO III — DOS CANAIS DE ATENDIMENTO E ACESSO**

**Art. 5º** A Ouvidoria Legislativa disponibilizará ao público canais múltiplos e acessíveis para o recebimento de manifestações:

**I —** Eletrônico (e-Ouvidoria): mediante formulário próprio disponível no Portal Oficial da Câmara Municipal na internet;

**II —** Presencial: na sede da Câmara Municipal de Guaraci, durante o horário de expediente de atendimento ao público;

**III —** Correspondência eletrônica: por meio do e-mail institucional da Ouvidoria;

**IV —** Telefônico e mensagem digital: por meio do telefone oficial e de aplicativo de mensagens institucional da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO IV — DO PROCEDIMENTO, PROTOCOLO E PRAZOS**

**Art. 6º** Toda manifestação dirigida à Ouvidoria Legislativa receberá um número de protocolo numérico sequencial e individualizado, que será fornecido imediatamente ao manifestante para acompanhamento da tramitação.

**Art. 7º** As manifestações serão classificadas nas seguintes categorias: reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação.

**Art. 8º** A Ouvidoria Legislativa responderá conclusivamente à manifestação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.

**§ 1º** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa e motivada, que deverá ser encaminhada ao manifestante antes do término do prazo inicial.

**§ 2º** As respostas enviadas ao manifestante deverão utilizar linguagem simples, clara, acessível e objetiva.

**§ 3º** Quando necessário, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos aos setores ou agentes públicos responsáveis pela matéria, os quais deverão responder no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.

**CAPÍTULO V — DA PROTEÇÃO AO MANIFESTANTE E DA LGPD**

**Art. 9º** A Ouvidoria Legislativa assegurará a proteção das informações pessoais do manifestante e o tratamento adequado dos dados fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e da Resolução nº 013/2025 desta Casa, observados, especialmente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

**Art. 10.** Será admitido o recebimento de comunicação anônima de irregularidade, desde que contenha elementos mínimos ou indícios que possibilitem a análise preliminar e, quando cabível, a verificação dos fatos apontados.

**Parágrafo único.** A comunicação anônima será tratada como notícia de possível irregularidade, não sendo possível fornecer ao comunicante acompanhamento individualizado ou resposta, em razão da ausência de identificação e de meio de contato.

**CAPÍTULO VI — DA GESTÃO DA OUVIDORIA E ATRIBUIÇÃO FUNCIONAL**

**Art. 11.** As atividades da Ouvidoria Legislativa serão coordenadas por servidor público pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaraci, designado por Portaria do Presidente da Mesa Diretora.

**§ 1º** A atribuição das funções de Ouvidor ao servidor designado será exercida observadas as atribuições legais do respectivo cargo, a legislação municipal aplicável e a compatibilidade com as atividades ordinárias do servidor, não implicando, por si só, criação de novo cargo ou alteração da estrutura administrativa e remuneratória da Câmara Municipal.

**§ 2º** Compete ao Ouvidor designado:

**I —** receber, analisar, registrar e classificar as manifestações encaminhadas à Ouvidoria;

**II —** encaminhar as demandas aos setores ou agentes competentes, acompanhando o respectivo tratamento;

**III —** solicitar informações e esclarecimentos necessários à instrução das manifestações;

**IV —** elaborar e encaminhar respostas aos manifestantes, observados os prazos e as disposições deste Ato;

**V —** resguardar as informações pessoais e o tratamento adequado dos dados a que tiver acesso em razão da função;

**VI —** atuar com imparcialidade, urbanidade e respeito, comunicando eventual situação de impedimento ou conflito de interesses;

**VII —** elaborar o relatório anual de gestão da Ouvidoria.

**CAPÍTULO VII — DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO**

**Art. 12.** A Ouvidoria Legislativa elaborará, até 31 de janeiro de cada ano, o Relatório Estatístico e Gerencial Anual das atividades exercidas no exercício anterior, que será encaminhado à Mesa Diretora e publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
**§ 1º** O relatório deverá conter, no mínimo:
**I —** o número de manifestações recebidas no período;
**II —** os motivos das manifestações;
**III —** a análise dos pontos recorrentes;
**IV —** as providências adotadas pela Câmara Municipal em resposta às manifestações.
**§ 2º** A divulgação do relatório observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais, vedada a exposição de informações que permitam a identificação indevida dos manifestantes.
**CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 13.** Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas a legislação federal.
**Art. 14.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaraci-PR, em 23 de novembro de 2026.

Edson Aparecido dos Santos - Presidente

Wesley Giovani Gobbo - Vice-Presidente

Rômulo Adriano Busignani - 1º Secretário

Gilberto Antunes Barbosa - 2º Secretário

**Publicado por:**
Michelli de Souza Soares
**Código Identificador:**FFE1C7A1

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 201/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 201/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SÚMULA: INSTITUI O DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACI/PR, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIDADE DE ATUAÇÃO DOS SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, organização e racionalização da força de trabalho destinada à manutenção dos serviços de limpeza, higienização, conservação e apoio aos serviços de cozinha das unidades da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento dos ambientes escolares, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços públicos educacionais;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e adequada utilização dos recursos humanos disponíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o quadro de servidores com o número de estudantes, turnos de funcionamento, área construída, quantidade e características dos ambientes, número de sanitários, cozinhas, refeitórios, lavanderias, berçários, lactários, brinquedotecas e demais espaços existentes nas unidades escolares;

**CONSIDERANDO** a realização de Estudo Técnico de Dimensionamento do Quadro de Servidores de Serviços Gerais da Rede Municipal de Ensino, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com análise das características físicas e funcionais das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que o levantamento inicial utilizado na elaboração do Estudo Técnico adotou uma abordagem abrangente dos serviços gerais, incluindo servidores que também desempenhavam atividades de portaria;

**CONSIDERANDO** que, para fins do presente Decreto, o objeto do dimensionamento compreende especificamente as atividades de limpeza, higienização, conservação e apoio aos serviços de cozinha, não abrangendo os servidores que desempenham exclusivamente atividades de portaria;

**CONSIDERANDO** que as atividades de limpeza e higienização compreendem também os ambientes relacionados à alimentação escolar, tais como cozinhas, refeitórios, áreas de armazenamento e demais espaços de apoio;

**CONSIDERANDO** que a alocação do servidor nas atividades de limpeza não implica exclusividade de atuação, podendo haver apoio às atividades de cozinha e alimentação escolar, desde que compatível com as atribuições do cargo e observada a legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** as especificidades dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, que demandam maior frequência e intensidade de higienização em razão do atendimento de crianças pequenas, incluindo berçários, banheiros infantis, espaços de alimentação, brinquedotecas, áreas de banho, troca e demais ambientes de uso infantil;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEED nº 235/2026 e seu Anexo IV como referência técnica objetiva para análise do dimensionamento dos serviços de limpeza, especialmente quanto à relação entre número de estudantes, turnos e área construída, sem que seus critérios constituam obrigação jurídica direta para o Município de Guaraci;

**CONSIDERANDO** que o dimensionamento municipal deve ser adequado à realidade das unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando suas características próprias, jornada dos servidores, organização dos turnos, rotinas de trabalho, férias, afastamentos e demais necessidades administrativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a utilização racional da força de trabalho disponível, mediante distribuição e redistribuição dos servidores entre as unidades escolares, sempre que necessário ao adequado funcionamento dos serviços;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dimensionamento do Quadro de Servidores de Serviços Gerais da Rede Municipal de Ensino de Guaraci/PR, destinado à organização das atividades de:
I – limpeza;
II – higienização;
III – conservação dos ambientes escolares;
IV – apoio aos serviços de cozinha e alimentação escolar, dentro das atribuições compatíveis com o cargo.

§ 1º Para fins deste Decreto, as atividades de limpeza, higienização e conservação abrangem todos os ambientes das unidades escolares, incluindo salas de aula, sanitários, áreas administrativas, corredores, pátios, refeitórios, cozinhas, depósitos, lavanderias e demais espaços de uso coletivo ou funcional.
§ 2º O apoio aos serviços de cozinha compreende, conforme a necessidade do serviço e as atribuições do cargo, atividades de

organização, limpeza, higienização e conservação dos ambientes, equipamentos e utensílios, bem como outras atividades compatíveis.
§ 3º O apoio aos serviços de cozinha previsto neste Decreto não implica atribuição automática de atividades privativas ou específicas de outro cargo ou função, especialmente aquelas relacionadas à preparação, manipulação ou distribuição de alimentos quando houver atribuição funcional específica estabelecida pela legislação municipal.
§ 4º Não integram o quantitativo dimensionado neste Decreto os servidores que desempenham exclusivamente atividades de portaria, sem prejuízo de que o levantamento inicial tenha considerado, para fins de diagnóstico, o quadro mais abrangente de serviços gerais.

**Art. 2º** O dimensionamento do quadro de servidores será realizado considerando, de forma conjunta, as características e necessidades de cada unidade da Rede Municipal de Ensino, especialmente:
I – número de estudantes matriculados;
II – número de turnos e período de funcionamento;
III – área construída;
IV – quantidade de salas de aula e ambientes administrativos;
V – número e características dos sanitários;
VI – existência e dimensão de cozinhas e refeitórios;
VII – existência de berçários, lactários, brinquedotecas e demais espaços específicos da Educação Infantil;
VIII – existência de lavanderias, depósitos e áreas de armazenamento;
IX – intensidade e frequência das atividades de limpeza e higienização;
X – jornada de trabalho dos servidores;
XI – organização dos horários de funcionamento das unidades;
XII – necessidade de cobertura durante férias, licenças e afastamentos;
XIII – demais características que possam interferir na demanda efetiva dos serviços.

**Art. 3º** A Resolução SEED nº 235/2026 e seu Anexo IV poderão ser utilizados como referência técnica para subsidiar a análise do dimensionamento dos serviços de limpeza, especialmente quanto aos critérios relacionados ao número de estudantes por turno e à área construída.
**Parágrafo único.** Os critérios previstos no caput serão considerados de forma adaptada à realidade da Rede Municipal de Ensino de Guaraci/PR, não constituindo aplicação automática ou obrigação jurídica decorrente da referida Resolução, por se tratar de normativa destinada à organização da Rede Estadual de Ensino.

**Art. 4º** O dimensionamento estabelecido por este Decreto será considerado de forma global para a Rede Municipal de Ensino, permitindo à Secretaria Municipal de Educação organizar a força de trabalho de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade.
**Parágrafo único.** A distribuição dos servidores não constitui, necessariamente, lotação fixa e permanente em determinada unidade escolar ou atividade, podendo ser ajustada pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, em razão da demanda dos serviços ou da necessidade de reorganização da força de trabalho, mediante redistribuição entre as instituições de ensino e reorganização das atividades de limpeza, higienização, conservação e apoio aos serviços de cozinha, observadas as atribuições compatíveis com o cargo e a legislação aplicável.

**Art. 5º** Com base no Estudo Técnico de Dimensionamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, fica estabelecido o quantitativo dimensionado de 16 (dezesseis) servidores para atendimento das atividades de limpeza, higienização, conservação dos ambientes escolares e apoio aos serviços de cozinha da Rede Municipal de Ensino, conforme a seguinte referência:

| Unidade de Ensino | Quantitativo Dimensionado |
|---|---|
| Escola Municipal Wilson | 5 |
| Escola Municipal Nair | 2 |
| CMEI Pequenópolis | 7 |
| CMEI Recanto da Alegria | 2 |
| **TOTAL** | **16** |

§ 1º O quantitativo estabelecido no caput corresponde ao dimensionamento técnico da necessidade ordinária da Rede Municipal de Ensino, não se confundindo com o quantitativo de servidores existente em determinado momento no quadro de pessoal.
§ 2º O levantamento inicial utilizado na elaboração do Estudo Técnico considerou, de forma abrangente, os servidores vinculados aos serviços gerais, inclusive aqueles que desempenham atividades de portaria. Para fins do presente dimensionamento, entretanto, consideram-se exclusivamente as atividades de limpeza, higienização, conservação e apoio aos serviços de cozinha, não integrando este quantitativo os servidores que desempenham exclusivamente atividades de portaria.
§ 3º A distribuição apresentada no caput constitui referência de dimensionamento por unidade, não caracterizando lotação fixa e permanente, podendo a Secretaria Municipal de Educação promover a redistribuição dos servidores entre as instituições e a reorganização das atividades conforme a necessidade do serviço.
§ 4º O quantitativo dimensionado deverá orientar a organização do quadro de pessoal, a distribuição da força de trabalho e a avaliação da necessidade de manutenção de contratos temporários, observada a legislação aplicável.

**Art. 6º** O quantitativo estabelecido no art. 5º constitui o parâmetro administrativo de dimensionamento da Rede Municipal de Ensino para as atividades abrangidas por este Decreto, devendo orientar a organização, distribuição e redistribuição da força de trabalho.
**Parágrafo único.** A organização do quadro deverá priorizar a utilização racional dos servidores disponíveis, considerando a necessidade global da Rede Municipal de Ensino e a possibilidade de redistribuição da força de trabalho entre as unidades.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação poderá promover a redistribuição geral dos servidores entre as unidades de ensino e a reorganização das atividades no âmbito de cada unidade, considerando a demanda efetiva dos serviços.
**Parágrafo único.** A organização dos servidores deverá considerar a necessidade global da unidade, não se restringindo à atividade ou ao ambiente em que o servidor esteja inicialmente alocado, podendo ser determinada sua atuação em outros setores da unidade, inclusive na cozinha, quando necessária ao adequado funcionamento dos serviços, observadas as atribuições compatíveis com o cargo e a legislação aplicável.

**Art. 8º** A lotação ou designação do servidor para atividades de limpeza, higienização e conservação não caracteriza exclusividade de atuação nessas atividades, podendo o servidor, de acordo com a necessidade do serviço e a organização da unidade escolar, prestar apoio às atividades relacionadas à cozinha e à alimentação escolar, observadas as atribuições inerentes ao cargo e a legislação aplicável.
§ 1º A organização do trabalho poderá contemplar a alternância ou reorganização das atividades durante a jornada, de acordo com a demanda da unidade e sem prejuízo do cumprimento das atribuições funcionais.
§ 2º O apoio aos serviços de cozinha poderá compreender atividades de organização, limpeza, higienização e conservação dos ambientes, equipamentos e utensílios, além de outras atividades compatíveis com o cargo.
§ 3º A atuação de servidores em apoio aos serviços de cozinha poderá ser intensificada em situações de maior demanda, ausências, férias, licenças, afastamentos ou outras situações que exijam reorganização temporária da força de trabalho.

**Art. 9º** O dimensionamento instituído por este Decreto deverá ser utilizado como instrumento de planejamento e organização administrativa, especialmente para:

I – organizar a força de trabalho das unidades da Rede Municipal de Ensino;
II – orientar a distribuição e redistribuição dos servidores;
III – avaliar a necessidade de manutenção ou alteração de contratos temporários;
IV – subsidiar o planejamento futuro do quadro de pessoal;
V – promover a utilização racional dos recursos humanos disponíveis;
VI – assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, higienização, conservação e apoio aos serviços de cozinha;
VII – adequar a distribuição dos servidores às necessidades efetivas de cada unidade escolar.

**Art. 10** A eventual redução, encerramento ou não renovação de contratos temporários relacionados às atividades abrangidas por este Decreto deverá ser precedida de análise administrativa quanto à capacidade do quadro disponível para assegurar a execução regular dos serviços.
**Parágrafo único.** Qualquer medida administrativa decorrente do dimensionamento deverá observar a legislação aplicável, as condições dos respectivos vínculos funcionais e contratuais, bem como a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados nas unidades escolares.

**Art. 11** O dimensionamento estabelecido neste Decreto poderá ser reavaliado sempre que ocorrer alteração significativa em:
I – número de estudantes matriculados;
II – número ou organização dos turnos;
III – estrutura física ou área construída das unidades;
IV – criação, ampliação, redução ou encerramento de unidades escolares;
V – alteração das modalidades ou formas de atendimento;
VI – jornada de trabalho dos servidores;
VII – composição do quadro permanente;
VIII – organização dos serviços de limpeza, conservação e alimentação escolar; ou
IX – outras circunstâncias que possam alterar de forma relevante a demanda dos serviços.

**Art. 12** O Estudo Técnico de Dimensionamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação constitui documento de referência para o presente Decreto e poderá subsidiar futuras decisões administrativas relativas à organização do quadro de servidores de serviços gerais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 13** A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizados os dados utilizados para o dimensionamento, especialmente aqueles relacionados ao número de estudantes, estrutura física das unidades, funcionamento, jornada dos servidores e organização dos serviços.

**Art. 14** Os casos omissos e as situações que demandarem adequação específica serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores competentes da Administração Municipal, observada a legislação vigente.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, em 24 de novembro de 2026

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**CEABF254

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS – LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO), CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **14 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de novembro de 2026.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**2212DEAC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 202/2026

DECRETO Nº 202/2026
SÚMULA: Proíbe o ingresso, a permanência, a comercialização, a distribuição e o fornecimento de bebidas e produtos acondicionados em garrafas de vidro ou recipientes similares na área de realização das festividades em comemoração ao 72º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraci e em seu entorno, estabelece exceções e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização das festividades alusivas ao 72º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraci, programadas para os dias 27 e 28 de novembro de 2026, em via pública, em frente à sede da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as medidas de segurança voltadas à proteção dos munícipes, visitantes, trabalhadores, comerciantes e artistas;
CONSIDERANDO as orientações e recomendações técnicas apresentadas pela Polícia Militar do Estado do Paraná ao Poder Executivo Municipal de Guaraci, relativas à adoção de medidas preventivas de segurança e à organização de eventos públicos, visando à proteção dos participantes e demais pessoas envolvidas nas festividades;
CONSIDERANDO que garrafas e recipientes de vidro representam risco à integridade física das pessoas, podendo ocasionar ferimentos e situações de insegurança em ambientes de grande concentração de público;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as medidas de segurança com o funcionamento regular dos estabelecimentos comerciais localizados no entorno do evento;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibido o ingresso e a permanência de pessoas portando garrafas de vidro ou quaisquer recipientes de vidro na área destinada à realização das festividades em comemoração ao 72º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraci.
Art. 2º Fica proibida a comercialização, distribuição, venda ambulante ou fornecimento, por quaisquer meios, de bebidas ou produtos acondicionados em garrafas de vidro ou recipientes similares, tanto na área de realização do evento quanto em seu entorno, compreendido pelo perímetro de 200 (duzentos) metros, medido a partir dos limites externos da área destinada às festividades.
§ 1º As proibições previstas neste Decreto serão aplicadas nos seguintes períodos:
I – das 19h do dia 27 de novembro de 2026 até as 4h do dia 28 de novembro de 2026;
II – das 19h do dia 28 de novembro de 2026 até as 4h do dia 29 de novembro de 2026.
§ 2º A proibição aplica-se a comerciantes estabelecidos, ambulantes, barraqueiros, vendedores eventuais e quaisquer outros prestadores de serviços, independentemente de autorização ou licença para funcionamento, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Decreto.
Art. 3º Ficam excepcionalmente autorizados os bares e lanchonetes estabelecidos no entorno do local de realização do evento, dentro do perímetro de 200 (duzentos) metros, a comercializar e servir bebidas acondicionadas em garrafas de vidro retornáveis, exclusivamente para consumo nas dependências do próprio estabelecimento, incluindo suas áreas externas e mesas disponibilizadas aos clientes, desde que integrantes de sua estrutura comercial e destinadas ao atendimento de seus consumidores, observadas as seguintes condições:
I – cervejas acondicionadas em garrafas retornáveis de 600 ml (seiscentos mililitros);
II – refrigerantes acondicionados em garrafas retornáveis de 1 (um) litro;
III – outras bebidas acondicionadas em embalagens de vidro retornáveis, desde que destinadas exclusivamente ao consumo no estabelecimento.
§ 1º A autorização prevista no caput não abrange bebidas acondicionadas em garrafas long neck não retornáveis ou quaisquer outras embalagens de vidro não retornáveis.
§ 2º As garrafas deverão permanecer obrigatoriamente nas dependências do estabelecimento comercial ou nas respectivas áreas externas e adjacências destinadas ao atendimento de seus clientes, sendo expressamente proibida sua retirada para circulação em vias públicas, deslocamento para outros locais ou ingresso na área de realização do evento.
§ 3º Os estabelecimentos deverão orientar seus clientes e empregados, de maneira clara e ostensiva, sobre a proibição de retirada das garrafas de vidro de suas dependências, adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento desta disposição.
Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada por equipes de segurança contratadas ou credenciadas pela organização do evento e demais autoridades competentes.
§ 1º Caberá às equipes de segurança impedir o ingresso de recipientes de vidro na área do evento, bem como adotar as providências necessárias diante de eventuais descumprimentos.
§ 2º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar a retirada do infrator do local, apreensão das mercadorias, suspensão ou cassação de autorização temporária e demais medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Recomenda-se aos comerciantes e vendedores a utilização de embalagens plásticas, metálicas ou descartáveis, que não ofereçam riscos à segurança do público.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**4E988CE2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 193/2026**

**PORTARIA Nº 193/2026**

**EMENTA:** Nomeia os membros da Comissão de Seleção prevista no Edital de Chamamento Público 002/2026 para avaliação dos inscritos no processo de seleção de projetos culturais inscritos por agentes culturais de Guaraci com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, PREFEITO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e a Lei nº14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), o Decretonº11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023(Decreto de Fomento) e a Instrução NormativaMINCnº10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os membros para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** de Projetos Culturais inscritos no Edital de Chamamento Público n. º 002/2026 para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a Agentes Culturais de Pessoas Jurídicas a serem executados através de recurso do Ciclo II proveniente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme abaixo especificado:

a) **Andreia Fulgencio dos Anjos** – Parecerista

b) **Eliza Cristiani Rodrigues Torres**– Parecerista

c) **Lorena Alzira de Souza Alexandre** – Parecerista

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Em 24 de novembro de 2026.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**646C356A

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 27/2026**

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°27/2026, efetuamos a

ADJUDICAÇÃO do item ao licitante: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **BELINKI & SOUZA LTDA inscrita no CNPJ º 08.831.603/0001-47,** com endereço Rua Tenente Camargo, nº 1015, P Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-090; ofereceu um lance no valor global e total **R$ 25,280,36 (Vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **VANINHA UTILIDADES LTDA inscrita no CNPJ º 58.421.861/000-23,** com endereço na Avenida Voluntário da Pátria, nº 796, Centro, Feliz/RS, CEP 95.770-000 Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.473,49 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ º 24.827.291/0001-54,** com endereço Rua Francisco Beltrão, n 220, Bairro Jardim Yamamoto, Arujá/SP, CEP 074.14-170 Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.471,80 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA inscrita no CNPJ º 82.803.230/0001-53,** com endereço na Rua Coronel Farrapo, nº 1093, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89620-000 Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 33.401,20 (Trinta e três mil quatrocentos e um reais e vinte centavos).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTA inscrita no CNPJ º 60.915.736/0001-11,** com endereço na Avenida Belisário Ramos, nº 160B, Triangulo, Lages/SC, CEP 88.504-357 Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **TCM OFFICE MOVEIS LTDA-ME inscrita no CNPJ º 19.454.034/0001-84,** com endereço Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1470, Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87303-115 Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.743,53 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).** Que tem por finalidade ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA INTEGRADA, ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE DOCUMENTO.***
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 24 de Novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
João Carlos Garbin
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°27/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos da proposta para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.*** Em favor, conforme segue às proponentes vencedoras dos itens (em anexo) **BELINKI & SOUZA LTDA inscrita no CNPJ º 08.831.603/0001-47,** com endereço Rua Tenente Camargo, nº 1015, P Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-090; ofereceu um lance no valor global e total **R$ 25,280,36 (Vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **VANINHA UTILIDADES LTDA inscrita no CNPJ º 58.421.861/000-23,** com endereço na Avenida Voluntário da Pátria, nº 796, Centro, Feliz/RS, CEP 95.770-000 Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.473,49 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ º 24.827.291/0001-54,** com endereço Rua Francisco Beltrão, n 220, Bairro Jardim Yamamoto, Arujá/SP, CEP 074.14-170 Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.471,80 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA inscrita no CNPJ º 82.803.230/0001-53,** com endereço na Rua Coronel Farrapo, nº 1093, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89620-000 Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 33.401,20 (Trinta e três mil quatrocentos e um reais e vinte centavos).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTA inscrita no CNPJ º 60.915.736/0001-11,** com endereço na Avenida Belisário Ramos, nº 160B, Triangulo, Lages/SC, CEP 88.504-357 Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **TCM OFFICE MOVEIS LTDA-ME inscrita no CNPJ º 19.454.034/0001-84,** com endereço Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1470, Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87303-115 Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.743,53 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 24 de Novembro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**
João Carlos Garbin
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Batista
**Código Identificador:**6F8462FA

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/226**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/226**
**SÚMULA:** Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
O Diretor Municipal de Administração e Planejamento de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;
**CONSIDERANDO** o Decreto n° 203/2026, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria n° 54/2026, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
**RESOLVEM:**
**CAPÍTULO I**
**DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA**
**Art. 1º** Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.
**Art. 2º** Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas

(terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º** O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:

**I** - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: e Social, Receita Federal, Previdência);

**II** - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;

**III** - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;

**IV** - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).

**Art. 4º** É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.

**Art. 5º** Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:

**I** - Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.

**II** - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.

**III** - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).

**IV** - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD

**V** - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Instrução.

**CAPÍTULO III**

**DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS**

**Art. 6º** Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:

**I** - Medidas Administrativas:

**a)** Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;

**b)** Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;

**c)** Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.

**II** - Medidas Físicas:

**a)** Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;

**b)** Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.

**III** - Medidas Eletrônicas:

**a)** Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;

**b)** Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.

**Art. 7º** Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:

**I** - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.

**II** - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

**Art. 8º** O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 24 de novembro de 2026

**LUCIO DIEGO GUERRA**
Diretor Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**59A36C95

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 54, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 54, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

**SÚMULA:** Designa o encarregado pelo tratamento de dados pessoais e os pontos focais setoriais do Programa Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Honório Serpa/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 203/2026, que institui o Programa Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer responsabilidades e pontos de contato para implementação, acompanhamento e atualização das ações relacionadas à proteção de dados pessoais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicados para exercer de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD

**I - JEFERSON CORONETTI** matrícula funcional nº 1957318.

**§ 1º** Fica designado o servidor Mateus dos Santos Brazaga, matrícula funcional nº 1957375-1, como substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais. O substituto exercerá as atribuições previstas no art. 2º durante as férias, as licenças e as demais ausências ou impedimentos do titular e, em caso de vacância, até a designação de novo titular. Durante todo o período de substituição, o atendimento aos titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) será mantido, sem interrupção, pelos mesmos canais institucionais divulgados no sítio eletrônico oficial do Município.

**§ 2º** Fica designado o e-mail institucional **ouvidoria@honorioserpa.pr.gov.br** como canal eletrônico para o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais perante o Município, sob a responsabilidade do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou de seu substituto. Por esse canal, o titular poderá solicitar, entre outros direitos previstos na LGPD, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos seus dados, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados, a portabilidade, informações sobre o compartilhamento de seus dados e a revogação do consentimento, observadas as hipóteses e condições legais. O Município manterá o canal e a identificação do responsável pelo atendimento atualizados na seção de proteção de dados pessoais do Portal da Transparência.

**Art. 2º** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuará como canal de comunicação entre o Município de Honório Serpa, na qualidade de controlador, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Sua atuação compreenderá o atendimento pelos canais institucionais divulgados pelo Município, a orientação às unidades administrativas e aos

contratados e o acompanhamento das medidas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis.
II – receber comunicações da ANPD e dos demais órgãos de controle e adotar as providências cabíveis em relação às demandas recebidas.
III – orientar os servidores, os demais agentes públicos, os colaboradores e os contratados do Município, inclusive os prestadores de serviços, quanto às práticas a serem adotadas para a proteção dos dados pessoais.
IV – acompanhar a implementação do Programa Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
V – auxiliar na elaboração, revisão e atualização das políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais.
VI – acompanhar a elaboração e a atualização do Inventário de Dados Pessoais e das Atividades de Tratamento (RoPA).
VII – acompanhar os incidentes de segurança que envolvam dados pessoais e recomendar medidas preventivas e corretivas.

VIII – promover ou apoiar ações de conscientização e capacitação em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais.
IX – executar as demais atribuições relacionadas à proteção de dados pessoais que lhe forem determinadas pelo Município, na qualidade de controlador, ou estabelecidas em lei ou em normas complementares.
**Art. 3º** Ficam instituídos os Pontos Focais Setoriais de Privacidade e Proteção de Dados, responsáveis por colaborar com o Programa Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito de suas respectivas unidades.
**Art. 4º** Os Pontos Focais Setoriais serão indicados pelas Secretarias, Departamentos ou unidades administrativas e terão, entre outras, as seguintes atribuições:
I – auxiliar no levantamento dos processos e atividades que envolvam tratamento de dados pessoais;
II – colaborar com o preenchimento e atualização do Inventário de Dados Pessoais e das Atividades de Tratamento – RoPA;
III – identificar os sistemas, documentos, formulários, cadastros e bases de dados utilizados pela unidade;
IV – informar as finalidades do tratamento, bases legais, formas de acesso, armazenamento, compartilhamento e retenção;
V – comunicar alterações relevantes nos processos de tratamento de dados;
VI – auxiliar na identificação de riscos e vulnerabilidades;
VII – apoiar a implementação das medidas corretivas definidas no Plano de Adequação;
VIII – participar das capacitações promovidas pelo Município;
IX – disseminar as orientações de privacidade e proteção de dados junto aos servidores da respectiva unidade;
X – comunicar imediatamente incidentes ou suspeitas de incidentes envolvendo dados pessoais.

**Art. 5º** Ficam designados como Pontos Focais Setoriais os servidores constantes do Anexo I desta Portaria.
**Art. 6º** Os Pontos Focais Setoriais não substituem o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, atuando como apoio operacional e institucional no âmbito de suas respectivas unidades.
**Art. 7º** Os servidores designados deverão fornecer as informações necessárias à elaboração e atualização do Inventário de Dados Pessoais, do Plano de Adequação e dos demais documentos vinculados ao Programa.
**Art. 8º** As unidades administrativas deverão manter atualizadas as informações relativas aos tratamentos de dados sob sua responsabilidade.
**Art. 9º** Em caso de alteração do servidor designado como Ponto Focal, a unidade deverá comunicar formalmente a substituição à coordenação do Programa e ao Encarregado.
**Art. 10** A participação dos servidores designados nas atividades do Programa constitui atribuição institucional de apoio, sem prejuízo das demais funções exercidas.
**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 28 de outubro de 2026.

**JOÃO CARLOS GARBIN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**E6216D77

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 29/2025 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2025,** de 19 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa

Dispõe sobre a aprovação REMUME – 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em Reunião Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 521 de 27/08/2013.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o § 4. ° do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1° Aprovar a REMUME - 2025

Honório Serpa, 19 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Matheus Alves de Lima
**Código Identificador:**E7421BB6

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL 01-Z.11 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS**

| Nº Ordem | Candidato(a) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 06 | Ana Caroline Ribeiro | 6º |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 24 de novembro de 2026.

**JOÃO CARLOS GARBIN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz Dos Santos
**Código Identificador:**74EDD923

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 113/2026**

Ref: Contrato n.º 113/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 057/2026

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA: LSB COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.729.201/0001-92, sediado na Rua Marginal Monteiro Lobato, nº 634, na cidade de Lobato, CEP: 86.790-000, Estado do Paraná.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gramado natural, do tipo Grama Mato Grosso, em uma área de 1.400 m², incluindo a retirada do gramado existente, preparo e nivelamento do solo, adubação e plantio do novo gramado, bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, visando à reforma e substituição do gramado do campo de futebol suíço localizado no Complexo Esportivo Henrique Peres, no Município de Iguaraçu/PR.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 24/11/2026 a 24/03/2027
**VALOR CONTRATUAL**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no processo administrativo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 057/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 24/11/2026.

**CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**115C0AE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 239/2025.
**MODALIDADE DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 51/2025.
**CONTRATANTE:** Município de Iguaraçu/PR, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.
**CONTRATADA:** A. DE O. BERTONCELO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ nº 18.851.746/0001-74, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 355, Centro, Paraíso do Norte/PR, CEP 87.780-000.
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços funerários, de forma eventual (urnas mortuárias, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores, serviços de copa e translado), para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social.
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação do valor contratual para o período prorrogado, com reajuste de 4,62836% pelo IPCA (novembro/2025 a outubro/2026), mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.
**VIGÊNCIA:** 28/11/2026 a 27/11/2027.
**VALOR DO PERÍODO PRORROGADO:** R$ 171.970,12.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 159-07.001.08.244.0011.2055.33 .903.32.00.00
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026

Iguaraçu/PR, 24 de novembro de 2026.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A7BCC859

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 043/2026 - Registro de Preços nº 027/2026 - Processo Administrativo nº 198/2026.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
**DETENTORA DA ATA:** K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº 10.675.016/0001-58.
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Iguaraçu/PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 24/11/2026 a 23/11/2027.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2026**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 043/2026 - Registro de Preços nº 027/2026 - Processo Administrativo nº 198/2026.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
**DETENTORA DA ATA:** ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 56.393.363/0001-99.
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Iguaraçu/PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 24/11/2026 a 23/11/2027.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 043/2026 - Registro de Preços nº 027/2026 - Processo Administrativo nº 198/2026.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
**DETENTORA DA ATA:** MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 34.064.557/0001-08.
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Iguaraçu/PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 24/11/2026 a 23/11/2027.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2026**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 043/2026 - Registro de Preços nº 027/2026 - Processo Administrativo nº 198/2026.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
**DETENTORA DA ATA:** ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 18.362.195/0001-85.
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Iguaraçu/PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 24/11/2026 a 23/11/2027.
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2026**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 043/2026 - Registro de Preços nº 027/2026 - Processo Administrativo nº 198/2026.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
**DETENTORA DA ATA:** F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - CNPJ nº 58.354.399/0001-99.
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Iguaraçu/PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.474,00 (mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 24/11/2026 a 23/11/2027.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026**
**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 043/2026 - Registro de Preços nº 027/2026 - Processo Administrativo nº 198/2026.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
**DETENTORA DA ATA:** MEDINGA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 57.742.953/0001-42.
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Iguaraçu/PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 24/11/2026 a 23/11/2027.

Iguaraçu, 24 de novembro de 2026

**CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**433B7CED

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026**

Ratifico por este termo, a Dispensa para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gramado natural, do tipo Grama Mato Grosso, em uma área de 1.400 m², incluindo a retirada do gramado existente, preparo e nivelamento do solo, adubação e plantio do novo gramado, bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, visando à reforma e substituição do gramado do campo de futebol suíço localizado no Complexo Esportivo Henrique Peres, no Município de Iguaraçu/PR, em favor das empresas **LSB COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 24.729.201/0001-92, sito na Rua Marginal Monteiro Lobato, 634 – Jardim Bela Vista - Lobato/PR- CEP: 86.790-000, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 057/2026**.

Iguaraçu/PR., 24/11/2026.

**CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**01871F65

---

**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2026**

Ref: Contrato n.º 023/2026
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

**CONTRATADA: MARLON NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.389/0001-35, com sede na Rua Heróis de Monte Castelo, 331, Centro – Mandaguaçu/PR, portador do CPF: 020.194.019-16

**OBJETO**: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu/PR, abrangendo Direito do Saneamento e Gestão Pública, Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Licitações, Contratações e Contratos Administrativos, bem como emissão de pareceres, opiniões técnicas, esclarecimentos e orientações, de forma complementar às atividades jurídicas já desenvolvidas no âmbito da Autarquia.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III.
**VALOR GLOBAL:** R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026.

**MÁRCIO MAGALHÃES TITATO**
Superintendente do SAAE

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**4D545DEC

---

**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

RATIFICO, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu/PR, abrangendo Direito do Saneamento e Gestão Pública, Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Licitações, Contratações e Contratos Administrativos, bem como emissão de pareceres, opiniões técnicas, esclarecimentos e orientações, de forma complementar às atividades jurídicas já desenvolvidas no âmbito da Autarquia, em favor da empresa **MARLON NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.389/0001-35, com sede na Rua Heróis de Monte Castelo, 331, Centro – Mandaguaçu/PR, portador

do CPF: 020.194.019-16, no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme elementos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.

Iguaraçu/PR., 24/11/2026.

**MÁRCIO MAGALHÃES TITATO**
Superintendente do SAAE

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**EE5BAB85

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

**OBJETO: Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR, referentes aos itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 04/2026, vinculados ao Termo de Convênio nº 213/2025.**

*Tipo: Menor Preço por item.*

*Valor aproximado:* R$ 519.986,18 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)..

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 26/11/2026 às 08 horas do dia 08/12/2026.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 08/12/2026.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 08/12/2026, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 24 de novembro de 2026.

**MÁRCIA JOSIANE PARTEKA**
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**24564A4F

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 208/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 16/11/2026 a 16/11/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de novembro de 2026.

**BERTOLDO ROVER**
PRESIDENTE DO CIS Amcespar

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**1200CD60

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas – ILPI.
Credenciante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20.
Credenciada: ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SANTA RITA – CNPJ nº 78.146.792/0001-02.
Valor Credenciado: R$ 896.892,00 (Oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais.
Prazo de Execução: 24/11/2026 ao dia 23/11/2031
Prazo de Vigência: 24/11/2026 ao dia 23/12/2031.
Fundamento Legal: Art. 74, Inc, IV e Art. 79, Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 24 de Novembro de 2026

**EDMUNDO VIER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves Binkowski
**Código Identificador:**D576313D

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

O Município de Inácio Martins-PR, em atendimento ao disposto no §1º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi a autorizada a inexigibilidade do chamamento público prevista no art. 30, II, da Lei nº 13.019/2014, à Associação de Jiu – Jitsu PHG Caminho do Bem, visando custear a organização, participação e inscrições em eventos oficiais de Jiu Jitsu, no valor de R$ 22.057,78 (vinte e dois mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), e, neste sentido, torna público o extrato da justificativa para a ausência de realização de chamamento público, a qual fundamenta a celebração direta de parceria.
Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, o respectivo Termo de Fomento somente será celebrado, caso a entidade Associação de Jiu – Jitsu PHG Caminho do Bem, comprove o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014. Fica desde já fixado o prazo de 05 dias contados do término do prazo para impugnação do EXTRATO, para apresentação dos documentos indispensáveis à realização da parceria (Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014).
Ainda, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação quanto ao presente termo de parceria, que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Licitações do Município de Inácio Martins-PR
Inácio Martins-PR, 24 de novembro de 2026.

**EDMUNDO VIER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves Binkowski
**Código Identificador:**2A4FD1D7

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.** Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: GALAXY MOTORS LTDA. - CNPJ n° 60.191.278/0001-15. Prazo de Execução: 23/11/2026 a 22/11/2027. Prazo de Vigência: 23/11/2026 a 22/11/2027. Valor Contratual: R$ 207.363,29 (Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos). Assinatura: 23/11/2026.

**CONTRATO Nº 038/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.** Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A. - CNPJ n° 77.882.579/0001-98. Prazo de Execução: 23/11/2026 a 22/11/2027. Prazo de Vigência: 23/11/2026 a 22/11/2027. Valor Contratual: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Assinatura: 23/11/2026.

**CONTRATO Nº 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.** Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA. - CNPJ n° 16.557.958/0001-18. Prazo de Execução: 23/11/2026 a 22/11/2027. Prazo de Vigência: 23/11/2026 a 22/11/2027. Valor Contratual: R$ 1.239.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais). Assinatura: 23/11/2026.

**CONTRATO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.** Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA. - CNPJ n° 16.850.663/0001-35. Prazo de Execução: 23/11/2026 a 22/11/2027. Prazo de Vigência: 23/11/2026 a 22/11/2027. Valor Contratual: R$ 604.738,00 (Seiscentos e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais). Assinatura: 23/11/2026.

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves Binkowski
**Código Identificador:**5F8ED7CD

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,28%, valor total do aditivo R$ 185.850,00 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), ref. ao lote 11- LINHA TERRA CORTADA, JOSE DIAS, PAPAGAIOS, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, nos termos do ART. 106 E 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Prazo de Execução: 19/11/2026 a 18/11/2027. Prazo de Vigência: 19/11/2026 a 18/12/2027. Assinatura: 19/11/2026.

**TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 123/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,28%, valor total do aditivo R$ 122.750,00 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), ref. ao lote 02- Linha Carlos Berger à Papagaios, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, nos termos do ART. 106 E 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Prazo de Execução: 19/11/2026 a 18/11/2027. Prazo de Vigência: 19/11/2026 a 18/12/2027. Assinatura: 19/11/2026.

**TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 124/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,28%, valor total do aditivo R$ 78.560,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), ref. ao lote 08- LINHA SANTINI, CAMPINA A CACHOEIRA, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, nos termos do ART. 106 E 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Prazo de Execução: 19/11/2026 a 18/11/2027. Prazo de Vigência: 19/11/2026 a 18/12/2027. Assinatura: 19/11/2026.

**TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 123/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,28%, valor total do aditivo R$ 86.130,00 (Oitenta e seis mil, cento e trinta reais), ref. ao lote 20- LINHA POTINGA, PERUSSULO A INACIO MARTINS, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Prazo de Execução: 24/11/2026 a

23/11/2027. Prazo de Vigência: 24/11/2026 a 23/12/2027. Assinatura: 24/11/2026.

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves Binkowski
**Código Identificador:**EEF1C1CF

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de implementos agrícolas pertencentes a secretaria municipal de agricultura e do abastecimento.
Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20.
Contratada: V. J. da Rocha Equipamentos Me - CNPJ nº 10.900.832/0001-18.
Valor Contratado: R$ 4.971,60 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos.
Fundamento Legal: Art. 75, Inc, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 18 de Novembro de 2026

**EDMUNDO VIER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves Binkowski
**Código Identificador:**D3DD6077

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 71, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **REVOGA A PRESENTE LICITAÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, PARA READEQUAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR.**
Inácio Martins/PR, 24 de Novembro de 2026.

**EDMUNDO VIER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves Binkowski
**Código Identificador:**BA83164D

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA DA MESA DIRETORA ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE DOCUMENTALMANIFESTAÇÃO E FAVORÁVEL À NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, reuniram-se os membros da Mesa Diretora, composta pelo Presidente **ALEX SANDRO FERNANDES**, pelo Vice-Presidente **JUBINEIS ALVES DOS REIS**, pelo 1º Secretário **JÚLIO CEZAR CADORIN** e pelo 2º Secretário **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, com a finalidade de proceder à análise conclusiva dos procedimentos administrativos relacionados ao Concurso Público nº 01/2026 e manifestar-se acerca da nomeação dos candidatos aprovados.

**I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL**

Aberta a reunião, o Presidente esclareceu que a presente manifestação tem por finalidade atender ao disposto no art. 20, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Iporã, que estabelece a competência do Presidente da Câmara Municipal para nomear servidores, na forma da lei, ouvida a Mesa Diretora.
Os integrantes da Mesa Diretora registraram que, desde a fase inicial de organização e planejamento do Concurso Público nº 01/2026, acompanharam institucionalmente o desenvolvimento do certame, tomando conhecimento das providências administrativas adotadas pela Presidência e pelos setores responsáveis.
Consignaram que esse acompanhamento compreendeu as informações e os documentos disponibilizados ao longo das etapas de preparação, organização, publicação do edital, realização das avaliações, divulgação dos resultados, procedimentos de fiscalização e controle, homologação final e convocação dos candidatos aprovados.
A Mesa Diretora destacou que sua atuação institucional esteve orientada pelo compromisso com a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência administrativa, observados os limites das atribuições de seus integrantes.

**II – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO**

Os membros da Mesa Diretora registraram que, durante o desenvolvimento do Concurso Público nº 01/2026, acompanharam as informações administrativas relacionadas à execução do certame, com atenção à observância das disposições editalícias, à igualdade de condições entre os candidatos e à regularidade dos procedimentos adotados.
Foi destacado que o concurso contou com atuação da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Supervisão, manifestação técnica do Controle Interno e análise jurídica dos procedimentos administrativos, conforme registrado no edital de homologação do resultado final.
A Mesa Diretora tomou conhecimento de que os procedimentos de fiscalização e controle formalmente realizados não identificaram, no âmbito das respectivas análises, irregularidades capazes de comprometer a homologação do certame.
Os integrantes ressaltaram a importância da publicidade dos atos administrativos, da divulgação dos resultados e da formalização dos procedimentos, reconhecendo que tais medidas possibilitam o controle institucional e social sobre a atuação da Administração Pública.

**III – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**
Na sequência, foram apresentadas as informações relativas à convocação dos candidatos classificados em primeiro lugar:
**I – RODRIGO RAHUAN GOULART**, aprovado em primeiro lugar para o cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, com pontuação final de 86,95;
**II – RAFAEL DA SILVA SANTOS**, aprovado em primeiro lugar para o cargo efetivo de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, com pontuação final de 80,00.

Foi informado que os candidatos foram regularmente convocados, realizaram os exames admissionais exigidos, foram considerados aptos nas avaliações de saúde física e mental e apresentaram a documentação necessária ao provimento dos respectivos cargos.
Os integrantes da Mesa Diretora procederam à conferência dos documentos disponibilizados para apreciação, abrangendo os atos de homologação e convocação, as informações sobre classificação, os documentos admissionais e os comprovantes relativos ao cumprimento dos requisitos exigidos.
A Mesa Diretora consignou que, relativamente à documentação efetivamente examinada, não foram identificadas pendências que impedissem o prosseguimento dos procedimentos de nomeação.

**IV – DO RECONHECIMENTO DA REGULARIDADE, LISURA E TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA**
Após a apresentação dos documentos e esclarecimentos, os membros da Mesa Diretora registraram que o acompanhamento institucional realizado ao longo do concurso e a análise dos procedimentos disponibilizados evidenciam a adoção de medidas voltadas à regularidade, à transparência e à segurança jurídica dos atos administrativos.
Destacaram que a realização do Concurso Público nº 01/2026 representa importante avanço para a estruturação e o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, mediante o provimento de cargos efetivos por critérios objetivos de mérito e classificação.
A Mesa Diretora reconheceu a relevância das providências adotadas pela Presidência, pela Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Supervisão, pelo Controle Interno e pelos demais setores responsáveis, considerando a contribuição dessas atividades para a publicidade, a fiscalização e a conformidade administrativa do certame.

**V – DA MANIFESTAÇÃO EXPRESSAMENTE FAVORÁVEL ÀS NOMEAÇÕES**
Após a análise das informações e dos documentos disponibilizados, os membros da Mesa Diretora manifestaram-se nos seguintes termos:
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, CONSIDERANDO O ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DESDE SUAS ETAPAS INICIAIS, A FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, A REGULAR HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, A PUBLICIDADE DOS ATOS E O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ADMISSIONAIS INFORMADOS**, MANIFESTA-SE EXPRESSAMENTE FAVORÁVEL À NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS RODRIGO RAHUAN GOULART, PARA O CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO, E RAFAEL DA SILVA SANTOS, PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR LEGISLATIVO.**
A Mesa Diretora registra que, no âmbito das informações e dos documentos efetivamente submetidos à sua apreciação, não identificou irregularidades ou impedimentos que inviabilizem a continuidade dos procedimentos administrativos de nomeação.
Declara, ainda, que o acompanhamento institucional e a documentação examinada demonstram a preocupação da Administração com a transparência, a lisura, a responsabilidade administrativa e o cumprimento dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.
A manifestação favorável fundamenta-se na observância da ordem de classificação, na publicidade dos atos de convocação, na conclusão dos procedimentos admissionais e na relevância do provimento dos cargos efetivos para o adequado funcionamento da Câmara Municipal.

**DESSA FORMA, A MESA DIRETORA MANIFESTA SUA CONCORDÂNCIA COM O PROSSEGUIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE NOMEAÇÃO, RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA INSTITUCIONAL DA MEDIDA E A REGULARIDADE DOS ELEMENTOS ADMINISTRATIVOS EXAMINADOS.**

A presente manifestação atende à exigência de oitiva da Mesa Diretora prevista no art. 20, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, permanecendo com o Presidente da Câmara a competência para a prática dos atos de nomeação, observados os demais requisitos legais, orçamentários e financeiros.

**VI – DOS ENCAMINHAMENTOS**
Concluída a manifestação favorável, os procedimentos administrativos serão encaminhados à Presidência da Câmara Municipal para a adoção das providências cabíveis, incluindo a conferência final dos requisitos legais, a expedição das portarias de nomeação, sua publicação oficial e a posterior formalização dos atos de posse e exercício dos servidores.

**VII – DO ENCERRAMENTO**
Ao final, os integrantes da Mesa Diretora reafirmaram o compromisso com a legalidade, a transparência, a fiscalização responsável, a eficiência administrativa e o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Iporã.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida, aprovada e considerada conforme, segue para assinatura dos membros presentes.

**Iporã/PR, 24 de novembro de 2026.**

**ALEX SANDRO FERNANDES**
Presidente

**JUBINEIS ALVES DOS REIS**
Vice-Presidente

**JÚLIO CEZAR CADORIN**
1º Secretário

**LEONARDO FLORES DOS SANTOS**
2º Secretário

**Publicado por:**
João Consolaro Junior
**Código Identificador:**A04DE901

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 255/2026**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada**

**para fornecimento e instalação de 420 m² de grama sintética decorativa verde no parquinho infantil da praça nações unidas**, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA** | **06.984.883/0001-06** | R$23.898,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de Novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B95D43DE

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de Novembro de 2026.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
**CONTRATADO:** EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL
**CPF:** 006.xxx.xxx-00.
**DOMICILIO**: RUA MARTIN LUTHER KING, Nº 1448 - IPORÃ (PR).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo) do Contrato nº. 079/2025, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 24 de Maio de 2027.
**BASE LEGAL:** Decreto Nº 117/2026, que prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado oriundo do Edital de abertura nº. 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 030/2025 de 23/09/2025.
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 23 de Novembro de 2026.
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal
**EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL/Contratado**

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**156FAC5E

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026**

**COMPRADOR:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, ROBERTO DA SILVA.
**VENDEDORES:** JOSÉ MAURÍCIO ALARCON, inscrito no CPF sob nº 956.495.149-68, e ALESSANDRA APARECIDA MIGUEL ALARCON, inscrita no CPF sob nº 039.632.139-90.
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação prevista na Cláusula Nona do Contrato nº 001/2026, referente à quitação integral do imóvel rural objeto da Matrícula nº 26.295 do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã/PR, com área de 48,2507 hectares, denominado Lote de Terras nº 63-B, 63-C, 64, 64-A, 65 e 65-A, situado na Gleba Atlântida, Bairro Jacu, Município de Iporã/PR.
**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**INÍCIO DO PRAZO PRORROGADO:** 05/07/2026.
**TÉRMINO DO PRAZO PRORROGADO:** 01/01/2027.
**DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2026.
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:**03 de julho de 2026.
**Iporã/PR, 03 de julho de 2026.**

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3BDF0DB9

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1825/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 19 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**5F6B3FB4

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1826/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, a partir de 23 de novembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 147.xxx.xxx-93, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal,

contratada através do contrato nº. 018/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**8B096EC2

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1827/2026**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3210/2026.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 315.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 à 30/09/2026 a contar de 09/12/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E5DA3B3D

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1828/2026**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3306/2026;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 040.xxx.xxx-70, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 à 01/10/2025 a contar de 07/12/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**126D9A33

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1829/2026**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3316/2026.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026, a contar de 07/12/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**C1EF37FA

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1830/2026**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-623/2026.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** exercendo o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, 20

(vinte) dias de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14/12/2025 à 13/12/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 23 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**925EE180

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1831/2026**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-590/2026.

**RESOLVE;**

I – Conceder FÉRIAS, a servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 09 (nove) dias referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/03/2024 à 05/03/2025 e 21 (vinte e um) dias referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/03/2025 à 05/03/2026, a contar de 01/12/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**9DD65C1A

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1832/2026**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROZILDA BALIEIRO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-596/2026.

**RESOLVE;**

**I –** Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ROZILDA BALIEIRO MENDES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.xxx.xxx-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 17/05/2022 à 16/05/2023 a contar de 03/12/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**90EEAD5F

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1833/2026**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-576/2026.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 à 04/03/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023, a contar de 03/12/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**DCE218DD

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1834/2026**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-609/2026.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 à 04/03/2025 a contar de 07/12/2026.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**8F6E0868

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1835/2026**

**NOMEIA A SENHORA, EDRIANE PEREIRA BUENO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2026 de 02 de junho de 2026, Edital n°. 043/2026 de 28/07/2026 que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 048/2026 de 21/10/2026.

**RESOLVE;**
**I** – Nomear, a partir de 25 de novembro de 2026, a Senhora **EDRIANE PEREIRA BUENO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 058.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1199/2012 de 18/06/2012, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**306D1F86

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 856/2026**

***SÚMULA:*** *Nomeia os membros e homologa a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR para o biênio 2026–2028.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.909/2009, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR e na Resolução nº 002/2026/ CMC,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR para o biênio 2026–2028, com a seguinte composição
**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
**Secretaria Municipal de Cultura**
Titular: Antonio Cesar Pires
Suplente: Leonardo Schenato Barroso
**Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Eliceia Halatiki Szereda
Suplente: Dione Cristina Antunes
**Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento**
Titular: Vinicius Cubinski Pereira
Suplente: Bruna Fernanda Jacinto
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Bruna Caroline Piegues
Suplente: Jenifer Andressa Purfírio
**Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior**
Titular: Silvana Aparecida Kowalski
Suplente: Judite Kochan
**Instituições Públicas Federais de Ensino Superior**
Titular: Mateus Romanini
Suplente: Sandra Cristina Vaz
**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL**
**Comissão I – Artes Musicais**
Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Gabriel Krasinski Reyes
**Comissão II – Artes Visuais**
Titular: André Stoklos
Suplente: Jonatan Bueno Lourenço
**Comissão III – Artes Cênicas e Artes Audiovisuais**
Titular: Marília Pereira Machado
Suplente: Wilma Silva Meira
**Comissão IV – Patrimônio Cultural**
Titular: Gilvana Mirelli Assis
Suplente: Debora Cristina pereira Prado
**Comissão V – Livro e Literatura**
Titular: Bernadete Lascoski Ferraz
Suplente: Edson Santos Silva
**Comissão VI – Instituições da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Coletivos Culturais**
Titular: Rita Fiorelli Zanoni
Suplente: Jeferson Nepomoceno Cardoso
**Art. 2º** Fica homologada a eleição e a posse da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR para o biênio 2026–2028, realizada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura ocorrida em 26 de maio de 2026, conforme registrado em ata, composta pelos seguintes membros:
**Presidente: Gustavo de Oliveira**
**Vice-Presidente: Rita Fiorelli Zanoni**
**1ª Secretária: Marília Pereira Machado**
**2ª Secretária: Gilvana Mirelli Assis**

**Art. 3º** Compete aos membros nomeados exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.909/2009, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR e demais normas aplicáveis.
**Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 500/2026.**
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, em 24 de novembro de 2026.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Fernanda Taiok Kuc
**Código Identificador:**2669D550

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 857/2026**

***SÚMULA:*** *Designa coordenadoras para o Departamento de Atenção à Primeira Infância, Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e para o Centro de Referência de Assistência Social Rafaela Letícia de Souza – CRAS Planalto.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designadas as seguintes servidoras para exercerem as funções de coordenação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
I – **DIENIFER APARECIDA LOPES**, matrícula nº 5066594, para exercer as funções de Coordenadora do Departamento de Atenção à Primeira Infância, Criança e Adolescente – DAPICRIA e Coordenadora do Conselho Tutelar;
II – **MARIANE ZARPELON**, matrícula nº 5067509, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social Rafaela Letícia de Souza – CRAS Planalto.

**Art. 2º** - As atribuições e responsabilidades inerentes às funções de coordenação serão regulamentadas por ato próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de novembro de 2026.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Fernanda Taiok Kuc
**Código Identificador:**CB6EEBCB

---

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE DISPUTA**

**Pregão, na forma eletrônica nº 048/2026. Processo Administrativo nº 123/2026.**
**Objeto:** Registro de preços para a eventual e futura aquisição e instalação de playgrounds infantis, equipamentos recreativos de uso coletivo ao ar livre, academias ao ar livre, mobiliários urbanos diversos, lixeiras confeccionadas em madeira ecológica, Ecopontos para armazenamento temporário de resíduos recicláveis e carrinhos para coleta de lixo para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Irati - PR.
**Tipo:** Menor Preço por Item.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 27 de novembro de 2026.
Sessão pública/lances: Após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Irati, 24 de novembro de 2026.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**B528197F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

1. **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 048/2024**
   **CONTRATO Nº 057/2024**
   **CONTRATANTE:** Município de Itambaracá – PR.
   **CONTRATADA:** AUDITTECH – INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA., CNPJ nº 54.899.113/0001-08.
   **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato para fornecimento de Software de Inteligência Fiscal – Módulo ITR.
   **PRAZO:** 12 (doze) meses, de 19/12/2026 a 19/12/2027.

   **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
   **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2026.
   **Amarildo Tostes** Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**1E85F529

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá/PR.
**CONTRATADA:** QIX Telecomunicação Ltda., CNPJ nº 30.569.573/0001-00.
**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual e reajuste dos valores referentes à prestação de serviços de internet via fibra óptica para os órgãos públicos municipais.
**VALOR:** R$ 131,24 mensais por ponto de instalação, totalizando R$ 28.347,84 para 18 pontos, no período de 12 meses.
**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 05 de dezembro de 2027.
**Itambaracá/PR, 24 de novembro de 2026.**
**AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**12E3FEDC

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026.**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08.
**CONTRATADA:** Cirúrgica União Ltda, com sede na cidade de Rio Claro, SP, sito à Rua: 25, 1908, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21.
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Itambaracá/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2026.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Valor Total: R$ 2.737,65 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026
**FORO:** Comarca competente, conforme estabelecido na Ata.
Itambaracá – PR, 24 de novembro de 2026.
**Fiscal da Ata:** Paulo Rafael Martin Sant'Anna
**AMARILDO TOSTES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**B753B130

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2026 - ID/TCE: 43140**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** C.A – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.293.865/0001-19

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à substituição da cobertura da unidade escolar para ampliação de vagas no ETI.

**VALOR CONTRATUAL:** 108.845,37 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 16/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/11/2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Cristina Silva Messias
**Código Identificador:**A52F3618

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2026 - ID/TCE: 43139**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 29.907.666/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

**VALOR CONTRATUAL:** 12.179,85 (doze mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 15/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/11/2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Cristina Silva Messias
**Código Identificador:**17A67B37

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 047/2025 e Nº 174/2025, referente a **Concorrência Eletrônica nº 07/2026**, e ADJUDICO o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Construção de barracão industrial nos termos do Contrato de Repasse nº 972435/2024 - MDIC/Proposta Transferegov nº 007717/2024, em favor da empresa: **N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.591.882/0001-01, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 24 de novembro de 2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Cristina Silva Messias
**Código Identificador:**90F317D9

---

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 179/26 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

5 - 3.3.90.14.00.00 01000 - DIÁRIAS CIVIL 2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
505 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
807 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
804 - 3.3.90.32.00.00 11011 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.700,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
569 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 25.000,00

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 57.500,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 11011 12.700,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 1049 12.000,00
**Total da Receita: 82.200,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**2F9F2662

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 – BIMESTRE: SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026**

**Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 186.200,00
Dotação Atualizada.....R$ 2.434.067,47
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 233.681,38
Despesas Empenhadas até o Bimestre..... ..R$ 462.308,68

Itambé, 24 de NOVEMBRO de 2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**
Prefeito Municipal

Luciani Maria Raniero Zampar
CRC Nº 062484/O-9

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**9AF41B2E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2290/2026**

| **Estado do Parana Demonstrativo da Despesa por Funcoes#** | | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste Exercicio de 2027 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | |
| **Orgao Funcao** | **Despesa Fixada** | **Total** |
| 01 Camara Municipal | | |
| 01 Legislativa | 2.980.000,00 | |
| 14 Direitos da Cidadania | 15.000,00 | 2.995.000,00 |
| 02 Governo Municipal | | |
| 02 Judiciaria | 410.000,00 | |
| 04 Administracao | 932.000,00 | |
| 05 Defesa Nacional | 6.500,00 | 1.348.500,00 |
| 03 Departamento de Administracao | | |
| 04 Administracao | 3.546.000,00 | |
| 06 Seguranca Publica | 471.000,00 | |
| 28 Encargos Especiais | 2.521.000,00 | |
| 99 Reservas | 957.384,40 | 7.495.384,40 |
| 04 Departamento de Financas | | |
| 04 Administracao | 1.027.000,00 | |
| 28 Encargos Especiais | 2.200.000,00 | 3.227.000,00 |
| 05 Departamento de Obras e Viacao | | |
| 26 Transporte | 7.801.800,00 | 7.801.800,00 |
| 06 Departamento de Educacao | | |
| 12 Educacao | 25.653.000,00 | 25.653.000,00 |
| 07 Departamento de Saude | | |
| 10 Saude | 25.997.395,60 | 25.997.395,60 |
| 08 Departamento de Assistencia Social | | |
| 08 Assistencia Social | 4.022.000,00 | |
| 12 Educacao | 10.000,00 | |
| 14 Direitos da Cidadania | 187.000,00 | 4.219.000,00 |
| 09 Depto de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| 18 Gestao Ambiental | 20.000,00 | |
| 20 Agricultura | 1.873.000,00 | 1.893.000,00 |
| 10 Departamento de Cultura e Esporte | | |
| 13 Cultura | 1.610.000,00 | |
| 27 Desporto e Lazer | 2.040.000,00 | 3.650.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 11 Departamento de Urbanismo | | |
| 15 Urbanismo | 8.436.022,40 | |
| 16 Habitacao | 2.900.000,00 | 11.336.022,40 |
| 12 Depto Desenv. Econ., Inovacao e Turismo | | |
| 19 Ciencia e Tecnologia | 40.000,00 | |

| **Estado do Parana Demonstrativo da Despesa por Funcoes#** | |
|---|---|
| **Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste Exercicio de 2027 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | |
| **Orgao Funcao Total** | **Despesa Fixada** |
| 12 Depto Desenv. Econ., Inovacao e Turismo | |
| 22 Industria 908.400,00 | 868.400,00 |
| ---------- **Resumo** ---------- | |
| **Funcao** | **Despesa Fixada** |
| 01 Legislativa | 2.980.000,00 |
| 02 Judiciaria | 410.000,00 |
| 04 Administracao | 5.505.000,00 |
| 05 Defesa Nacional | 6.500,00 |
| 06 Seguranca Publica | 471.000,00 |
| 08 Assistencia Social | 4.022.000,00 |
| 10 Saude | 25.997.395,60 |
| 12 Educacao | 25.663.000,00 |
| 13 Cultura | 1.610.000,00 |
| 14 Direitos da Cidadania | 202.000,00 |
| 15 Urbanismo | 8.436.022,40 |
| 16 Habitacao | 2.900.000,00 |
| 18 Gestao Ambiental | 20.000,00 |
| 19 Ciencia e Tecnologia | 40.000,00 |
| 20 Agricultura | 1.873.000,00 |
| 22 Industria | 868.400,00 |
| 26 Transporte | 7.801.800,00 |
| 27 Desporto e Lazer | 2.040.000,00 |
| 28 Encargos Especiais | 4.721.000,00 |
| 99 Reservas | 957.384,40 |
| Total Geral ... | 96.524.502,40 |
| **FONTE: Governanca Brasil - Planejamento e Orcamento, 14/Out/2026, 09h e 40m.** | |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**F2FEA640

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90012/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA 050/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2026, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de panetones destinados aos servidores públicos vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
Data e Horário da Fase de Lances: no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2026, com início as 09h00min (nove) horas e término as 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90012/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Novembro de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**2E089A16

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO Nº 4419/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4419/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Prevent Produtos e Serviços Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.881.945/0001 – 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto cenográfico Natalino destinado a ornamentação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90033/2026.
Valor do Contrato: R$ 80.793,97 (Oitenta mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Novembro de 2026.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**60F0098C

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 256/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 256/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Institui e disciplina o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) do Município de Itapejara d'Oeste, dispondo sobre sua gestão, o cadastramento de usuários, a segregação de perfis, a segurança e a integridade dos dados, e dá outras providências.
VILMAR SCHMOLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 48, § 1º, III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000, que exige a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, único para cada ente;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC;
CONSIDERANDO os arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 214/2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a segurança das informações orçamentárias, financeiras e contábeis do Município;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) do Município de Itapejara d'Oeste, sistema eletrônico oficial para o registro dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.
Parágrafo único. O sistema contratado pelo Poder Executivo para essa finalidade será identificado, com o nome do sistema e do seu desenvolvedor, em portaria do Diretor do Departamento de Finanças.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – gestor do SIAFIC: unidade responsável pela gestão, parametrização e funcionamento do sistema;

II – administrador do sistema: servidor designado para cadastrar usuários, atribuir e revogar perfis de acesso (cadastrador);
III – usuário: agente público habilitado a acessar o sistema;
IV – perfil de acesso: conjunto de permissões atribuído ao usuário conforme suas atribuições;
V – sistemas estruturantes: sistemas de tributos, folha de pagamento, compras, licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado, frota, tesouraria e protocolo.
Art. 3º O SIAFIC é de uso obrigatório:
I – pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal, resguardada a autonomia deste;
II – pelos fundos municipais e demais unidades orçamentárias.
Art. 4º O SIAFIC é único no Município e deve integrar-se aos sistemas estruturantes, de modo que as informações de receita, despesa, pessoal, compras, contratos e patrimônio sejam registradas uma única vez e compartilhadas entre as áreas, sem redigitação.
Parágrafo único. É vedada a adoção de sistema paralelo para registro da execução orçamentária e financeira.
CAPÍTULO II – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 5º A gestão do SIAFIC compete ao Departamento de Finanças, que é responsável por:
I – zelar pelo funcionamento, pela atualização e pela segurança do sistema;
II – designar, por portaria, o administrador do sistema e seu substituto;
III – aprovar as políticas de acesso e de segurança da informação previstas neste Decreto;
IV – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais do fornecedor, inclusive quanto a cópias de segurança, suporte e atualizações legais.
Art. 6º Compete ao Setor de Contabilidade:
I – definir as regras contábeis e a parametrização do sistema, observados o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II – definir a estrutura de centros de custo (art. 25);
III – conferir os demonstrativos gerados pelo sistema antes de sua publicação ou envio.
Art. 7º Compete ao administrador do sistema:
I – cadastrar, alterar, bloquear e revogar usuários, somente mediante solicitação formal (art. 10);
II – atribuir a cada usuário apenas o perfil compatível com suas atribuições, nos termos do Capítulo IV;
III – manter arquivo eletrônico dos documentos de cadastramento e habilitação de cada usuário;
IV – realizar a revisão semestral dos acessos (art. 13);
V – manter registro das permissões atribuídas a cada usuário.
Art. 8º Compete à Unidade de Controle Interno verificar o cumprimento deste Decreto, com acesso de consulta ao sistema e aos registros de operações (logs).
Art. 9º O Poder Legislativo indicará servidor responsável pelo cadastramento dos seus usuários, que observará as regras deste Decreto quanto a cadastro, perfis e segurança, resguardada a autonomia administrativa da Câmara Municipal.
CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS
Art. 10. O cadastramento, a alteração de perfil e a revogação de acesso serão solicitados pelo diretor do departamento a que o servidor está vinculado, por memorando ou e-mail institucional encaminhado ao administrador do sistema.
§ 1º A solicitação indicará o nome, o CPF, o cargo, a lotação, o perfil e as permissões solicitados e a justificativa, e será arquivada pelo administrador do sistema.
§ 2º O usuário assinará termo de responsabilidade, declarando ciência do sigilo da senha e das regras deste Decreto.
Art. 11. É vedado:
I – o cadastro de usuário sem CPF ou certificado digital vinculado a pessoa física;
II – o uso de usuário genérico ou compartilhado;
III – a concessão de acesso a quem não seja agente público, exceto técnicos do fornecedor, com acesso temporário, registrado e restrito ao suporte.
Art. 12. O acesso será bloqueado ou revogado pelo administrador do sistema no prazo de até 1 (um) dia útil após a comunicação de:
I – exoneração, demissão, aposentadoria ou fim do contrato;
II – afastamento superior a 30 (trinta) dias;
III – mudança de lotação ou de função.
Parágrafo único. O setor de Recursos Humanos comunicará ao administrador do sistema as situações deste artigo até o dia útil seguinte à sua ocorrência.
Art. 13. O sistema manterá o registro da concessão, da alteração e da revogação de cada acesso, com data, responsável e perfil. O administrador do sistema fará, a cada semestre, a revisão da lista de usuários ativos com os diretores de departamento, revogando os acessos indevidos e registrando a revisão.
CAPÍTULO IV – DA SEGREGAÇÃO DE PERFIS
Art. 14. Art. 14. O gestor do SIAFIC definirá os perfis de acesso de acordo com a estrutura e o quadro de pessoal de cada setor, podendo um mesmo perfil reunir as permissões necessárias às atribuições do servidor.
Parágrafo único. Os perfis observarão, no mínimo, os seguintes níveis de permissão:
I – execução: permite incluir e anular registros nas fases autorizadas ao usuário;
II – consulta: permite apenas consultar, sem incluir ou alterar dados, e será o perfil atribuído ao Controle Interno;
III – administração: permite cadastrar usuários e atribuir perfis.
Art. 15. Os perfis serão atribuídos a cada usuário de acordo com suas atribuições, podendo um mesmo usuário acumular mais de um perfil, inclusive em razão do número reduzido de servidores.
CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA E DA INTEGRIDADE DOS DADOS
Art. 16. A senha de acesso é pessoal e intransferível.
Parágrafo único. O usuário responde pelos atos praticados com sua senha, devendo comunicar imediatamente ao administrador do sistema qualquer suspeita de uso indevido.
Art. 17. O sistema manterá registro (log) de todas as operações de inclusão, alteração e anulação de dados, contendo no mínimo o nome do usuário, a operação realizada e a data e a hora, disponível para consulta do Controle Interno e dos órgãos de controle externo.
Art. 18. É vedada a exclusão direta de registros orçamentários, financeiros e contábeis. Correções e anulações serão feitas por meio de novos registros, como notas de anulação e estornos, preservando o histórico dos atos.
Parágrafo único. É vedada também a utilização de ferramentas que refaçam lançamentos em momento posterior ao fato ou alterem a numeração sequencial dos registros.
Art. 19. É vedado o acesso direto à base de dados fora das funcionalidades do sistema, inclusive por técnicos do fornecedor, salvo para manutenção autorizada pelo gestor do SIAFIC e registrada em log.
Art. 20. O sistema manterá cópia de segurança (backup) diária da base de dados, armazenada em local distinto do servidor principal, que permita sua recuperação em caso de incidente ou falha.
Art. 21. O sistema observará os prazos de fechamento do art. 6º do Decreto Federal nº 10.540/2020, impedindo lançamentos:
I – após o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte, quanto aos registros do mês anterior;
II – após 30 (trinta) de janeiro, quanto aos atos de gestão orçamentária e financeira do exercício anterior;
III – após o último dia de fevereiro, quanto aos demais ajustes do exercício anterior.
CAPÍTULO VI – DO REGISTRO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 22. O empenho da despesa será registrado exclusivamente no SIAFIC, que deverá:
I – atribuir numeração sequencial automática e única por exercício a cada nota de empenho, sem possibilidade de alteração manual;
II – registrar o usuário responsável, a data e a hora da emissão;

III – vincular o empenho à dotação, à fonte de recursos, ao credor (CPF ou CNPJ), ao processo administrativo, à licitação, dispensa ou inexigibilidade e ao contrato, quando houver;
IV – permitir o rastreamento do empenho em todas as fases seguintes (liquidação, pagamento, anulação e inscrição em restos a pagar);
V – impedir a emissão de empenho sem saldo de dotação.
Art. 23. A liquidação, o pagamento e a anulação de empenhos também serão registrados exclusivamente no SIAFIC, observados o Decreto nº 135/2024 (empenho e anulação), o Decreto nº 263/2025 (liquidação) e o Decreto nº 266/2025 (pagamento), com suas alterações.
CAPÍTULO VII – DOS DEMONSTRATIVOS E DO CENTRO DE CUSTO
Art. 24. O SIAFIC gerará automaticamente, a partir dos registros do próprio sistema e sem manipulação externa de dados, as demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros exigidos pela legislação, entre eles:
I – balancetes, Diário e Razão;
II – balanços e demonstrações da Lei nº 4.320/1964 e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal;
IV – Matriz de Saldos Contábeis e demais informações do Siconfi;
V – arquivos do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A elaboração de demonstrativo fora do sistema, por indisponibilidade de funcionalidade, será justificada pelo Setor de Contabilidade e comunicada ao gestor do SIAFIC para correção pelo fornecedor.
Art. 25. O SIAFIC será parametrizado para permitir a contabilização e a acumulação dos registros por centro de custo, conforme estrutura definida pelo Setor de Contabilidade, contemplando no mínimo as unidades orçamentárias e os principais equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde e CRAS).
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. O gestor do SIAFIC promoverá as adequações do sistema decorrentes de alterações na legislação e nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive as relativas ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), nos termos da Lei Complementar nº 214/2025.
Art. 27. O descumprimento deste Decreto sujeitará o responsável à apuração em processo administrativo, nos termos do regime jurídico dos servidores municipais.
Art. 28. Os usuários já cadastrados terão seus acessos revisados pelo administrador do sistema no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto.
Art. 29. Fica alterado o Decreto nº 074, de 4 de maio de 2021.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER**
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN**
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**5B766AD8

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 257/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 257/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 10.00 | Depto de Cultura e Esporte | | |
| 10.02 | Divisão do Esporte | | |
| 208120019.2.018 | Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 918 | 30.000,00 |
| 06.00 | Depto de Educação | | |
| 06.01 | Divisão de Educação | | |
| 123610013.2.013 | Manutenção da Unidade da Divisão da Educação | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 104 | 705.000,00 |
| 3.1.90.13 | Contribuições Patronais | 104 | 170.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis | 104 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 104 | 145.000,00 |

TOTAL R$ 1.070.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.05 | Rendimentos Outros (136) | 918 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01 | Rendimentos Livres (110) | 000 | 770.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | ISSQN – Principal (13) | 000 | 230.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2 | ISSQN – Multas e Juros (14) | 000 | 70.000,00 |

TOTAL R$ 1.070.000,00
Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 -
LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/11/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**1346504E

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 258/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 258/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I e II da

LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 93.790,05 (noventa e três mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0800 | Departamento de Assistência Social | | |
| 08.03 | Fundo da Criança e do Adolescente | | |
| 082430025.6.043 | Programa de Proteção Social e Especial de Atenção a Criança e Adolescente | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5880 | 75.385,50 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 880 | 18.404,55 |

TOTAL R$ 93.790,05
Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 93.790,05 (noventa e três mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos), especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0800 | Departamento de Assistência Social | | |
| 08.03 | Fundo da Criança e do Adolescente | | |
| 082430025.6.043 | Programa de Proteção Social e Especial de Atenção a Criança e Adolescente | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5880 | 45.385,50 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos de Terceiros PJ | 5880 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 880 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Servicos de Terceiros PJ | 880 | 8.404,55 |

TOTAL R$ 93.790,05
Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 -
LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/11/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**01683FC6

---

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 259/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 259/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Ficam nomeados membros da Comissão Intersetorial de Elaboração e Avaliação do Plano Decenal da Criança e Adolescente 2026-2036
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 503/94 de 19.01.1994, alterada pela Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010.
*DECRETA:*
Art. 1º) Ficam nomeados membros para compor a Comissão Intersetorial de Elaboração e Avaliação do Plano Decenal da Criança e Adolescente 2026-2036.
- Representante do Departamento Municipal de Educação:
· Fatima Terezinha Danieli
- Representante do Departamento Municipal de Saúde:
· Ednardo Silvestre Balbinotti
- Representante do Departamento Municipal da Assistência Social - CRAS:
· Ivanildo Copetti
- Representante do Departamento Municipal de Esporte e Cultura:

• Augusto Gadini

- Representante do Departamento de Assistência social, Mulher, Igualdade racial e Pessoa Idosa:

• Bruna Batistti Tluscz

- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:

• Luiz Nicaloski

- Representante do Conselho Tutelar:
· Bruno Felipe Rosa
Art. 2º) O mandato dos membros será exercido gratuitamente pelo período de elaboração e avaliação do Plano Decenal 2026-2036, e seus serviços são considerados relevantes ao Município.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se:
**VILMAR SCHMOLLER**
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN**
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**C71D13A4

---

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 260/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 260/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
**Art. 1º** Ficam concedidos à servidora **Adriana Fernanda Candido** 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2026/2027, para fruição no período de 11 de janeiro de 2027 a 30 de janeiro de 2027, restando 10 (dez) dias a serem usufruídos oportunamente.
**Art. 2º** Ficam concedidos ao servidor **Ciro Marchesan** 15 (quinze) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição no período de 1º de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
**Art. 3º** Ficam concedidos ao servidor **Ciro Marchesan** 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2026/2027, para

fruição no período de 18 de janeiro de 2027 a 06 de fevereiro de 2027, restando 10 (dez) dias a serem usufruídos oportunamente.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026**.

**VILMAR SCHMOLLER**
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN**
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**817AB385

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 261/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 261/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Exonera servidora do cargo de Recepcionista Celetista.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido, exonerar a partir de 15.11.2026 a Sra. Josiane Veiga Pereira, matricula n° 101.821-3, do Cargo de Recepcionista Celetista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.11.2026, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se:
**VILMAR SCHMOLLER**
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN**
Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**1B03CFDF

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 263/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 263/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Atualização de valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;
Considerando que a Constituição Federal de 1988, no artigo 149-A, estabelece que os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis do serviço de iluminação pública, observado o disposto no artigo 150, inciso I e III;
Considerando o previsto nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal 652/2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município;
Considerando o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n 728/2003, que alterou a redação da Lei n 710/2002, a qual instituiu no Município de Itapejara D'Oeste/PR a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores da COSIP – Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no percentual de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), para o exercício 2027, conforme o IPCA acumulado dos últimos 12 meses - índice oficial do Município, Decreto 123/2021.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER**
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN**
Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**BEE94DA0

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 264/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 264/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Dispõe sobre a localização de ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo rodoviário intermunicipal no Município de Itapejara D'Oeste/PR e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários do transporte coletivo rodoviário intermunicipal que utilizam os serviços de transporte no Município de Itapejara D'Oeste;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento dos pontos de embarque e desembarque de passageiros localizados em vias urbanas do Município;
CONSIDERANDO que o local pretendido está situado na Avenida Manoel Ribas, em área urbana do Município de Itapejara D'Oeste/PR;
CONSIDERANDO a disponibilidade gratuita de área localizada junto ao estabelecimento denominado Posto Pandolfi, situado na Avenida Manoel Ribas, nº 1.890, Centro, Itapejara D'Oeste/PR, para acesso dos veículos de transporte coletivo, embarque e desembarque de passageiros e utilização das instalações disponibilizadas aos usuários;
CONSIDERANDO a anuência do proprietário do estabelecimento e a manifestação de concordância da empresa Viação Pato Branco S.A. – BRANTUR, operadora de linha de transporte coletivo rodoviário intermunicipal que atende o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 46 do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.821, de 28 de fevereiro de 2000, com as alterações posteriores;
CONSIDERANDO que a organização do ponto deverá observar as competências do órgão responsável pelo transporte coletivo intermunicipal e as normas estaduais aplicáveis;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado, no âmbito do planejamento municipal da circulação e do transporte na via urbana, o local situado junto ao estabelecimento denominado Posto Pandolfi, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 1.890, Centro, Itapejara D'Oeste/PR, como local destinado ao embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo rodoviário intermunicipal.
Art. 2º. O local referido no art. 1º será utilizado pelos veículos da empresa Viação Pato Branco S.A. – BRANTUR, ou por eventual empresa que venha regularmente a operar a respectiva linha de transporte coletivo intermunicipal, para fins de embarque e desembarque dos passageiros.
Art. 3º. A utilização da área situada no interior do estabelecimento privado dependerá da autorização de seu proprietário, formalizada por meio de instrumento próprio de cooperação, no qual serão estabelecidas as condições para:
I – acesso e parada dos veículos destinados à operação da linha de transporte coletivo;
II – embarque e desembarque dos passageiros;
III – permanência dos usuários enquanto aguardam o transporte;
IV – utilização, pelos passageiros, dos bancos e das instalações sanitárias disponibilizadas pelo estabelecimento.
Art. 4º. A utilização do local como ponto de embarque e desembarque de passageiros não implica transferência de domínio, posse ou qualquer direito real sobre o imóvel particular, permanecendo a área sob a administração e responsabilidade de seu proprietário.
Art. 5º. A utilização do ponto de embarque e desembarque deverá observar:
I – as normas de trânsito e de segurança viária aplicáveis;
II – as condições de circulação e manobra dos veículos;
III – as normas estaduais relativas ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;
IV – as determinações e exigências do órgão estadual competente;
V – as condições estabelecidas no Termo de Cooperação celebrado entre o Município, o proprietário do estabelecimento e a empresa operadora.
Art. 6º. O Município poderá adotar as providências administrativas necessárias perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e demais órgãos competentes, visando à regularização e à homologação do ponto de embarque e desembarque, quando exigível.
Parágrafo único. O presente Decreto não substitui eventual ato de autorização, homologação ou aprovação exigido pela legislação estadual para a operação do transporte coletivo rodoviário intermunicipal.
Art. 7º. Compete ao órgão municipal responsável pelo trânsito e/ou transporte, no âmbito de suas atribuições, providenciar ou autorizar a implantação da sinalização necessária à identificação e organização do ponto, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.
Art. 8º. A localização do ponto de embarque e desembarque poderá ser alterada, suspensa ou revogada mediante ato administrativo próprio, sempre que razões de segurança viária, interesse público, alteração do itinerário, exigência do órgão estadual competente ou outras circunstâncias devidamente justificadas assim o recomendarem.
Art. 9º. Este Decreto não implica criação de despesa ou transferência de recursos financeiros em favor do proprietário do estabelecimento, ficando a disponibilização da área e das instalações para utilização dos passageiros condicionada aos termos da cooperação gratuita formalizada entre os interessados.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 23 (vinte e três) de novembro de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**33DFB5E6

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 265/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 265/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
**Art. 1º** Ficam concedidos à servidora **Natania Semler** 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026**.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026**.

**VILMAR SCHMOLLER**
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN**
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**242FB3FC

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 266/2026**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
**Art. 1º** Ficam concedidos à servidora Loide Cristiani Lucini 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 21 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027, correspondentes aos dias remanescentes do respectivo período.
**Art. 2º** Ficam concedidos à servidora Caroline Paula da Silva 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027.
**Art. 3º** Ficam concedidos à servidora Marizete Fatima Kloss Alves Garcia 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 15 de dezembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.
**Art. 4º** Ficam concedidos à servidora **Anna Paula Tigre** 10 (dez) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo de

2023/2024, para fruição no período de 07 a 16 de dezembro de 2026, restando 10 (dez) dias a serem usufruídos oportunamente.

**Art. 5º** Ficam concedidos à servidora **Viviane Eloá Farias** 34 (trinta e quatro) dias de férias remanescentes, sendo 14 (quatorze) dias referentes ao período aquisitivo de 2023/2024 e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição no período de 14 de dezembro de 2026 a 16 de janeiro de 2027.

**Art. 6º** Ficam concedidos à servidora Ivaldina Cristina Pagno 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, para fruição de 30 de dezembro de 2026 a 28 de janeiro de 2027.

**Art. 7º** Ficam concedidos à servidora Liara Nodari 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027.

**Art. 8º** Ficam concedidos à servidora Wanderleia Gomes de Sousa 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

**Art. 9º** Ficam concedidos à servidora Maria Rosane da Anunciação Henkes 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 15 de dezembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.

**Art. 10.** Ficam concedidos à servidora Kauane Borges 15 (quinze) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 28 de dezembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, correspondentes aos dias remanescentes do respectivo período.

**Art. 11.** Ficam concedidos à servidora Lediani Teresinha de Moraes Lasta 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 30 de dezembro de 2026 a 28 de janeiro de 2027.

**Art. 12.** Ficam concedidos à servidora Ires Christ 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 15 de dezembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.

**Art. 13.** Ficam concedidos à servidora **Lucieli de Oliveira** 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídos em dois períodos, sendo 10 (dez) dias, de 21 a 30 de dezembro de 2026, e 20 (vinte) dias, de 11 a 30 de janeiro de 2027.

**Art. 14.** Ficam concedidos ao servidor Abel de Mello 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, para fruição de 23 de dezembro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.

**Art. 15.** Ficam concedidos ao servidor **Daniel Steffen** 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, para fruição no período de 10 de dezembro de 2026 a 24 de dezembro de 2026, restando 15 (quinze) dias a serem usufruídos oportunamente.

**Art. 16.** Ficam concedidos ao servidor **Ednardo S. Balbinotti** 65 (sessenta e cinco) dias de férias remanescentes, assim distribuídos: 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 2019/2020; 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 2020/2021; 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 2021/2022; e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, para fruição no período de 06 de janeiro de 2027 a 11 de março de 2027.

**Art. 17.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026**.

**VILMAR SCHMOLLER**
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN**
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**8D9B5249

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DIÁRIA Nº 951 A Nº 973/2026

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 951/2026
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marta Bruno com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/11/2026 as 03h00 e retorno dia 13/11/2026 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de Injeção intraocular. Local: Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 952/2026
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Amosino dos Santos com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/11/2026 as 03h00 e retorno dia 16/11/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 953/2026
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Amosino dos Santos com acomp e Luiz Ildefonso. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/11/2026 as 03h00 e retorno dia 18/11/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimioterapia. Local: CEONC e Hospital São Lucas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 954/2026
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Emilly Chagas e Leonardo Chagas com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/11/2026 as 09h00 e retorno dia 14/11/2026 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Retorno pós-operatório. Local: Hospital Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 955/2026
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lenir Pagno e Julia B. e Quadros. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/11/2026 as 12h00 e retorno dia 25/11/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 956/2026
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Lenir Pagno, Matrícula: 113131-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. de Saúde. Acompanhante: Julia B. de Quadros. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/11/2026 as 12h00 e retorno dia 18/11/2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: acompanhar a menor em consulta médica. Local: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das

normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 957/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Lenir Pagno, Matrícula: 113131-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. de Saúde. Acompanhante: Julia B. de Quadros. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/11/2026 as 12h00 e retorno dia 25/11/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: acompanhar a menor em consulta médica. Local: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 958/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lenir Pagno e Julia B. de Quadrod. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/11/2026 as 12h00 e retorno dia 18/11/2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: consulta e exames. Local: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 959/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Samuel Clein, Simeia Clein, Micheli Garcia e Eliedson Garcia com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/11/2026 as 09h00 e retorno dia 16/11/2026 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital de Clinicas e Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 960/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Amélia Dalbosco com acomp. Iraide Oliveira com acomp. Dayane Brandão com acomp e Arildo Dalbosco com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/11/2026 as 03h00 e retorno dia 18/11/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 961/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Mareli Mitrut com acomp. Joanino Leite com acomp. e Osni Zioli com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/11/2026 as 03h00 e retorno dia 19/11/2026 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimioterapia. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 962/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marli Melo e Abel Melo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/11/2026 as 03h00 e retorno dia 20/11/2026 as 15h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 963/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Olga da Silva com acompanhante, Abel Melo e Ma Ladik com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/11/2026 as 03h00 e retorno dia 23/11/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 964/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 016.296-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jogadores e professores. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/11/2026 as 08h00 e retorno dia 20/11/2026 as 17h30. Destino: São Lourenço. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Taça Cidade. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 965/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Moacir V. Dias, Matrícula: 011.403-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jogadores e professores. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/11/2026 as 07h30 e retorno dia 210/11/2026 as 17h30. Destino: São Lourenço. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Taça Cidade. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 966/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 016.296-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jogadores e professores. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/11/2026 as 12h15 e retorno dia 22/11/2026 as 19h00. Destino: Vitorino. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Vitorino. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 967/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Joãozinho N. da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Clube de Mães. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/11/2026 as 23h00 e retorno dia 29/11/2026 as 23h30. Destino: Santa Helena. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar o Clube de Mães. Local: Hotel Paludo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 968/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esporte e Cultura. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Alunos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/11/2026 as 05h30 e retorno dia 22/11/2026 as 22h30. Destino: Morretes. Valor de diárias: R$ 1.375,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos escolares - Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 969/2026

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Alunos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/11/2026 as 05h30 e retorno dia 22/11/2026 as 22h30. Destino: Morretes. Valor de diárias: R$ 1.375,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos escolares - Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 970/2026
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Nathalia C. Cagnini, Matrícula: 112.640-1. Órgão de Lotação: Depto de Desenvolvimento Econômico. Cargo ou função: Aux. Adm. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/11/2026 as 08h00 e retorno dia 24/11/2026 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Encontro anual SETR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 971/2026
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Zilmara S. Castro, Matrícula: 016.601-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Orientadora Social. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/11/2026 as 12h00 e retorno dia 25/11/2026 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 800,00. Transporte utilizado: Strada placa UBH9D48 (oficial). Finalidade da viagem: IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Local: Salão de Atos do Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 972/2026
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Joci Carraro Fante, Matrícula: 017.144-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/11/2026 as 12h00 e retorno dia 25/11/2026 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 800,00. Transporte utilizado: Strada placa UBH9D48 (oficial). Finalidade da viagem: IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Local: Salão de Atos do Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.11.2026.

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 973/2026
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Thiago T. e Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marcos Cavalheiro. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/11/2026 as 01h00 e retorno dia 24/11/2026 as 02h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Alta. Local: Hospital Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.11.2026.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**58C8A3FE

---

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 2290/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2290/2026
DATA: 24.11.2026
SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027.
A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 96.524.502,40 (noventa e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e a despesa será fixada de acordo com as especificações constantes integrantes desta Lei:
I - Sumário geral da receita por fontes:

| | | |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 104.144.940,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 10.181.000,00 | |
| Receitas de Contribuições | 1.789.940,00 | |
| Receita Patrimonial | 2.191.600,00 | |
| Receita de Serviços | 1.357.000,00 | |
| Transferências Correntes | 88.529.400,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 96.000,00 | |
| Receitas De Capital | 4.735.122,40 | |
| Operação de Crédito | 3.716.122,40 | |
| Alienação de Bens | 300.000,00 | |
| Transferência de Capital | 719.000,00 | |
| Total Da Receita Bruta | 108.880.062,40 | |
| Deduções de Receita. Renúncia | 27.930,00 | |
| Deduções de Receita. Descontos Concedidos | 98.630,00 | |
| Deduções Para Formação do FUNDEB | 12.229.000,00 | |
| Total Da Receita Líquida | 96.524.502,40 | |

II - Despesa por funções, subfunções e programas do governo que integram esta lei:
a) Por Função de Governo

| | |
|---|---|
| 01 - Legislativa | 2.980.000,00 |
| 02 - Judiciária | 410.000,00 |
| 04 - Administração | 5.505.000,00 |
| 05 - Defesa Nacional | 6.500,00 |
| 06 - Segurança Publica | 471.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 4.022.000,00 |
| 10 - Saúde | 25.997.395,60 |

| | | |
|---|---|---|
| 12 - Educação | 25.663.000,00 | |
| 13 - Cultura | 1.610.000,00 | |
| 14. Direitos da Cidadania | 202.000,00 | |
| 15 - Urbanismo | 8.436.022,40 | |
| 16 - Habitação | 2.900.000,00 | |
| 18 - Gestão Ambiental | 20.000,00 | |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 40.000,00 | |
| 20 - Agricultura | 1.873.000,00 | |
| 22 - Industria | 868.400,00 | |
| 26 - Transporte | 7.801.800,00 | |
| 27 - Desporto e Lazer | 2.040.000,00 | |
| 28 - Encargos Especiais | 4.721.000,00 | |
| 99 - Reserva de Contingencia | 957.384,40 | |
| Total | 96.524.502,40 | |

b) Por Subfunções

| | | |
|---|---|---|
| 31 - Ação Legislativa | 2.980.000,00 | |
| 61- Ação Judiciária | 410.000,00 | |
| 122 - Administração Geral | 4.610.000,00 | |
| 123 - Administração Financeira | 1.027.000,00 | |
| 124 - Controle Interno | 252.000,00 | |
| 153 - Defesa Terrestre | 6.500,00 | |
| 182 - Defesa Civil | 471.000,00 | |
| 241 - Assistência a Pessoa Idosa | 99.000,00 | |
| 242 - Assistência a Pessoa com Deficiência | 44.000,00 | |
| 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente | 450.000,00 | |
| 244 - Assistência Comunitária | 3.572.000,00 | |
| 301 - Atenção Básica | 12.999.780,00 | |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 11.227.615,60 | |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 173.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 304 - Vigilância Sanitária | 1.026.000,00 | |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 167.000,00 | |
| 306 - Alimentação e Nutrição | 20.000,00 | |
| 361 - Ensino Fundamental | 20.031.000,00 | |
| 362 - Ensino Superior | 400.000,00 | |
| 365 - Educação Infantil | 5.222.000,00 | |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | |
| 392 - Difusão Cultural | 1.610.000,00 | |
| 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 59.000,00 | |
| 451 - Infraestrutura Urbana | 1.618.122,40 | |
| 452 - Serviços Urbanos | 6.817.900,00 | |
| 482 - Habitação Urbana | 2.900.000,00 | |
| 541. Preservação e Conservação Ambiental | 20.000,00 | |
| 572. Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 40.000,00 | |
| 606 - Extensão Rural | 1.873.000,00 | |
| 661 - Promoção Industrial | 868.400,00 | |
| 782 - Transporte Rodoviário | 7.801.800,00 | |
| 812 - Desporto Comunitário | 2.040.000,00 | |
| 846 - Outros Encargos Especiais | 4.721.000,00 | |
| 999 - Reserva de Contingencia | 957.384,40 | |
| Total | 96.524.502,40 | |

c) Por Programas

| | | |
|---|---|---|
| 0 - Operações Especiais | 4.721.000,00 | |
| 1 - Processo Legislativo | 2.980.000,00 | |
| 2 - Supervisão e Coordenação Superior | 680.000,00 | |
| 3 - Serviço Militar | 6.500,00 | |
| 4 - Administração Geral | 3.546.000,00 | |
| 6 - Serviços Especiais de Segurança | 471.000,00 | |
| 7 - Controle Interno | 252.000,00 | |
| 8 - Estradas de Progresso | 7.801.800,00 | |
| 9 - Cidade Limpa e Segura | 6.817.900,00 | |
| 10 - Habitação | 2.900.000,00 | |
| 12 - Cidade em Movimento | 1.618.122,40 | |
| 13 - Educar com Qualidade | 22.003.000,00 | |
| 16 - Educação Infantil | 3.660.000,00 | |
| 18 - Cultura e Tradição | 1.610.000,00 | |
| 19 - Esporte e Lazer | 2.040.000,00 | |
| 21 - Saúde da Família e da Comunidade | 25.997.395,60 | |
| 23 - Bem-Estar da Melhor Idade | 99.000,00 | |
| 24 - Assistência aos Portadores de Deficiência | 44.000,00 | |
| 25 - Acolher e Desenvolver | 450.000,00 | |
| 26 - Assistência Social e Geral | 3.572.000,00 | |
| 27 - Campo e Natureza | 1.893.000,00 | |
| 29 - Progresso e Inovacao Municipal | 908.400,00 | |
| 30 - Procuradoria Jurídica | 410.000,00 | |
| 31 - Administração de Finanças | 1.027.000,00 | |
| 99 - Reserva de Contingência | 957.384,40 | |
| 100 - Direito da Mulher | 59.000,00 | |
| Total | 96.524.502,40 | |
| Receitas Correntes | 91.789.380,00 | |
| Receitas de Capital | 4.735.122,40 | |
| Total Da Receita Líquida<br>II. Despesas | 96.524.502,40 | |

Art. 3° Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas:

I. Receitas

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | 83.557.195,60 |
| Despesas de Capital | 12.009.922,40 |
| Reserva de Contingência | 957.384,40 |
| Total Da Despesa | 96.524.502,40 |

Art. 4° O quadro discriminativo da receita por fontes, constante do Art. 2° desta Lei, observa as classificações, codificações e demais disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aprovado através da Portaria STN/MF n° 2520 de 21 de agosto de 2026 e as normas técnicas vigentes aplicáveis ao exercício financeiro de 2027, ficando o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de atos administrativos próprios, os ajustes e as adequações de natureza técnica, contábil e orçamentária necessários à compatibilização dos anexos, quadros e demonstrativos integrantes desta Lei com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as normas e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, as classificações e codificações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, bem como os leiautes, sistemas e exigências de prestação de informações, especialmente o SIM-AM 2027.

§ 1° As adequações previstas no caput poderão abranger aquelas decorrentes da implementação da Reforma Tributária, em razão da regulamentação, das normas complementares e das orientações técnicas que venham a ser editadas ou consolidadas, especialmente quanto aos procedimentos, códigos e critérios operacionais não integralmente definidos na data da aprovação desta Lei.

§ 2° Os ajustes de que trata este artigo deverão observar a legislação vigente e as normas aplicáveis à contabilidade pública, restringindo-se às adequações de natureza técnica necessárias, desde que não impliquem alteração do valor total da receita ou da despesa orçamentária aprovada, modificação das finalidades das dotações, abertura de créditos adicionais ou outras alterações sujeitas à autorização legislativa, preservadas as competências do Poder Legislativo.

Art. 5° Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração:

| | |
|---|---|
| 01 - Câmara Municipal | 2.995.000,00 |
| 02 - Governo Municipal | 1.348.500,00 |
| 03 - Departamento de Administração | 7.495.384,40 |
| 04 - Departamento de Finanças | 3.227.000,00 |
| 05 - Departamento de Obras e Viação | 7.801.800,00 |
| 06 - Departamento de Educação | 25.653.000,00 |
| 07 - Departamento de Saúde | 25.997.395,60 |
| 08 - Departamento de Assistência Social | 4.219.000,00 |
| 09 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | 1.893.000,00 |
| 10 - Departamento de Cultura e Esporte | 3.650.000,00 |
| 11 - Departamento de Urbanismo | 11.336.022,40 |
| 12 - Departamento de Desenv. Econ, Inovação e Turismo | 908.400,00 |
| Total | 96.524.502,40 |

Art. 6° Com a finalidade de assegurar a execução das metas físicas e adequar a presente Lei às necessidades técnicas de implementação, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio e conforme a necessidade, a promover ajustes na programação orçamentária fixada para o exercício de 2027, podendo, para este fim:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar Operações de Crédito até o limite autorizado pela legislação em vigor;

III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização dos recursos legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis, ressalvadas as hipóteses expressamente excluídas desse limite nesta Lei.

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V. Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/74 de 17.03.1964;

VI. Abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, observados os requisitos e critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive quanto à apuração dos recursos disponíveis e à vinculação das receitas, não sendo computados para

fins do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
VII. Abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observado os requisitos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive quanto à disponibilidade dos recursos e às respectivas vinculações, não sendo computados para fins do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
Parágrafo único. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas às programações dos fundos.
Art. 7° Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I. entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
II. entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 6° desta lei, mediante Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 9° Em conformidade com o disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a centralizar a movimentação das dotações orçamentárias atribuídas às diversas unidades, por intermédio dos órgãos responsáveis pela execução orçamentária, bem como a redistribuir, quando necessário, as dotações destinadas a despesas de pessoal e encargos sociais entre as unidades orçamentárias do Município.
Parágrafo único. As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 6° desta Lei.
Art. 10. A despesa orçamentária, nesta Lei, fica discriminada quanto à sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na dotação orçamentária destinada à reserva de contingência para o atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e demais eventos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as condições e finalidades estabelecidas na legislação vigente.
Art. 12° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2026.

**VILMAR SCHMOLLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**FF691979

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2025 – PRAZO

**CONTRATO** Nº 201/2025
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA** Nº 002/2025
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.
**CNPJ**: 19.990.629/0001-54.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº11293.8650001/24-001, NOVO PAC.
**DO PRAZO:** 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 07 DE DEZEMBRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM 06 DE MARÇO DE 2027.
**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Publicado por:**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
**Código Identificador:**20242FAC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DE N° 254/2026

**CONTRATO** Nº254/2026
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 102/2026
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL.
**CNPJ:** 31.261.918/0001-18.
**OBJETO**: "É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VACINAS RB51 E B19 E DE INSUMOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**."**
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**DO VALOR**: R$ 24.200,80 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Publicado por:**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
**Código Identificador:**05746A84

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2026, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, a serem entregues conforme a necessidade da Administração, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretaria Municipais**".** Cujo vencedor LOTE 01 foi a empresa **FABIANO ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 46.014.253/0001-15**, no valor de **R$ 41.457,69 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).** Cujo vencedor LOTES 02, 06, 08 foi a empresa **ARC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.972.018/0001-13** no valor de **R$ 63.098,16 (sessenta e três mil e noventa e oito reais e dezesseis centavos).** Cujo vencedor LOTE 03 foi a empresa **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.471.842/0001-60,** no valor de **R$ 269.995,48 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).** Cujo vencedor LOTES 04, 07 foi a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32,** no valor de **R$ 176.432,71 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 24 de novembro de 2026

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**F3567D76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II**
**DECRETO 125/2026 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**DECRETO Nº 125/2026**
De 24 de novembro de 2026

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superavit Financeiro na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS,** Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.731/2026 de 24 de novembro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

**04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**
**04002:2060800042.044 – Assistência Financeira ao IDR**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 831) R$ 3.000,00
**TOTAL R$ 3.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 3.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres de anos Anteriores no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 3.000,00**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 3.000,00**

**Art. 3º** - As alterações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º deste Decreto e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente, promovendo-se, no que couber, as correspondentes adequações no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025 e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025 para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/11/2026).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**
Prefeito

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**CC8D128E

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**1. CONTRATO A RESCINDIR: 006/2024.**

**2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

**3. CONTRATADO: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA,** RG Nº 4.9**.***-1/PR, CPF Nº 846.***.***-15, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NELSON TRIZZI Nº522, DIAMANTE DO NORTE - PR.

**4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual**: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e 007/2024; e cláusula 12 do contrato identificado no item 01;
**5. DATA DA RESCISÃO:** 24/11/2026.
**6. SALDO DE CONTRATO:** ZERO.
**7. MOTIVO DA RESCISÃO**: Término do prazo contratual em 24/11/2026.
Itaúna do Sul, 24 de novembro de 2026.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

**BRUNO VIANNA DA SILVA JULIO FERNANDES ROCHA**
CPF 065.***.***-71 CPF 084.***.***-37

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**2389DA5F

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 411/2026**

PORTARIA Nº 411/2026

**SÚMULA**: Conceder férias regulamentares a servidora Josiane dos Santos Oliveira e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Josiane dos Santos Oliveira, matrícula nº 529, CPF 070.5**.***-24, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referência da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/11/2026 a 23/12/2026, para o período 2025/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS**
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**39742A1A

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI 1731/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1731/2026**
De 24 de novembro de 2026

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superavit Financeiro na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

**04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**
**04002:2060800042.044 – Assistência Financeira ao IDR**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 831)... R$ 3.000,00
**TOTAL .....R$ 3.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 3.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres de anos Anteriores no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 3.000,00**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$3.000,00**

**Art. 3º** - As alterações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º desta Lei e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente, promovendo-se, no que couber, as correspondentes adequações no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025 e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025 para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/11/2026).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**
Prefeito

**Publicado por:**
Caio Cesar de Santi Ferreira
**Código Identificador:**411AC627

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA 410/2026**

**PORTARIA Nº 410/2026**

*Dispõe sobre a nomeação da Junta Médica, como abaixo se especifica, e dá outras providências.*

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear junta médica composta por: **Johnson Sumida** (CRM-PR 13.172); **Natalia Albanez Herrera** (CRM-PR 36.358); e **Wesley Ricardo da Silva Furlan** (CRM-PR 29.551), para proceder à avaliação médica do estado de saúde dos servidores municipais e suas condições laborativas.

**Art. 2º** Após a avaliação médica, encaminhar-se-á a esta municipalidade a avaliação mencionada no *caput* do artigo anterior, com diagnóstico das condições físicas e laborativas dos servidores.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 089/2021, de 29 de março de 2021, e quaisquer disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**ANDRESSA DA SILVA**
Diretora Executiva da Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Caio Cesar de Santi Ferreira
**Código Identificador:**15D3CEFC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026**

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PARANÁ
Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo nº 168/2026
Dispensa de Licitação nº 064/2026
O Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou o item único e homologou o resultado da Dispensa de Licitação nº 064/2026, com fundamento nos arts. 71, inciso IV e § 4º, 72, inciso VIII, e 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: fornecimento de kits natalinos.
Adjudicatária: Comércio de Doces I. L. Ltda. (Docin Gotoso), CNPJ nº 05.239.572/0001-41.
Valor total: R$ 24.786,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais).
A contratação será formalizada por nota de empenho, como instrumento equivalente em substituição ao instrumento de contrato, conforme o art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 2.1 e 2.2 do Termo de Referência. A nota de empenho incorporará expressamente o Termo de Referência e a proposta aceita.
Itaúna do Sul/PR, 24 de novembro de 2026.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**77842D55

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**

**CONCEDENTE:** Município de Ivaí – Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.175.918/0001-33.
**CONVENENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí – APAE, inscrita no CNPJ nº 02.659.879/0001-03.
**OBJETO:** Reprogramação da execução dos recursos e atualização do Plano de Trabalho referente à parceria destinada ao custeio das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoas com Deficiência e suas Famílias, executado pela APAE de Ivaí, mediante aquisição de materiais de consumo necessários à continuidade e qualificação dos atendimentos socioassistenciais.
**VALOR GLOBAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralmente repassados à convenente, não havendo novo aporte financeiro.
**RECURSOS:** Emenda Parlamentar Individual nº 202520380002 (Emenda nº 20380002), Programação nº 411140720250001, Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, GND 3 – Custeio.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Novembro de 2026 a 31 de maio de 2027, respeitada a vigência do Termo de Fomento original.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 55 e 57; Decreto Municipal nº 51/2025, art. 55; Portaria MDS nº 1.044/2024 e Parecer Jurídico nº 105/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal, pelo Município de Ivaí; e Edson Domareski – Presidente da APAE de Ivaí, pela convenente.

**Publicado por:**
Patricia Bobek
**Código Identificador:**6845EEB3

---

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Súmula: Aprova o 2º Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí – APAE, referente à execução de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual, destinados ao custeio das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.239/2017 e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos destinados à área;
CONSIDERANDO os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202520380002, vinculada à Programação nº 411140720250001, Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio);
CONSIDERANDO a apresentação e análise do 2º Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaí/PR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio de materiais de consumo necessários à continuidade, manutenção e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2026;
**RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar o 2º Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaí/PR, inscrita no CNPJ nº 02.659.879/0001-03, referente à execução dos recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 202520380002, vinculada à Programação nº 411140720250001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de materiais de consumo necessários à continuidade, manutenção e qualificação das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme metas, atividades e plano de aplicação constantes no Plano de Trabalho aprovado.
Art. 3º O período de execução previsto no Plano de Trabalho compreende novembro de 2026 a maio de 2027, com encerramento em 31 de maio de 2027, respeitada a vigência do instrumento de parceria.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaí/PR, 24 de novembro de 2026.

**VIVIANE PRSYBYLSKI**
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

**Publicado por:**
Patricia Bobek
**Código Identificador:**5EE9089E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**
**CONTRATO Nº 065/2026**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ 03.560.771/0001-21, localizada na R Joaquim De Paula Xavier, N º 664, Sala 03, Estrela, Ponta Grossa - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **RAFAEL HAYAR**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O objeto deste Termo Aditivo é a **SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO** do contrato nº 065/2026, visando a continuidade do fornecimento dos itens registrados da Secretaria municipal de Engenharia.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO**
**2.1.** Acréscimo quantitativo consistente em Contratação de empresa para execução da ampliação da Escola Municipal Cristo Rei, o que equivale a 21,23% do valor inicial atualizado do Contrato nº 221.2025 com fundamento no art. 124, I, *b*, da Lei 14.133/21.

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| ITEM DE TERMOPLÁTICO POR EXTRUSÃO (3,0 MM) | 646,28 M² | R$ 43.636,83 |
| VALOR TOTAL | | R$ 43.636,83 |

**2.2.** Supressão quantitativo consistente em Contratação de empresa para execução da ampliação da Escola Municipal Cristo Rei, o que equivale a 2,6% do valor inicial atualizado do Contrato nº 221/2025, com fundamento no art. 124, I, *b*, da Lei 14.133/21.

| SERVIÇO | QNT. | Valor |
|---|---|---|
| TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO (1,5 MM) | 646,28 m² | R$ 31.409,21 |
| VALOR TOTAL DE SUPRESSÃO | | R$ 31.409,21 |

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância originada pela alteração do quantitativo, correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:
10.001.15.451.1501.1079.4.4.90.51.00.00

Ivaí – PR, 15 de novembro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
PR

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**
ME

**RAFAEL HAYAR**
Representante Legal
CONTRATADA

**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
**Código Identificador:**379F8431

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026**
**CONTRATANTE**: Município de Ivaí – PR
**CONTRATADA**: 66.887.628 JOSE ADILSON DE SOUZA JUNIOR
**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Contrato de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação destinada aos Conselheiros tutelarem do município de Ivaí.
**Dotação orçamentária**:
09.003.06.243.0802.6073.3.3.90.39.00.00
**VALOR** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais))
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
**RATIFICADO EM 17/11/2026**

**ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Stadler
**Código Identificador:**810AF910

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026**
**CONTRATANTE**: Município de Ivaí – PR
**CONTRATADA**: VEDA PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA
**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Recuperação de bomba de direção veicular (código MO-001), compreendendo serviços técnicos especializados de reparação mecânica, vedação, revisão interna de componentes e testes funcionais, com fornecimento integrado de peças/insumos necessários.
**Dotação orçamentária**:
10.001.15.451.1501.1081.3.3.90.39.00.00
**VALOR** R$ **3.850,00** (**três mil e oitocentos e cinquenta reais**)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
**RATIFICADO EM 19/11/2026**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**FB4F4CA2

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, dentre outras, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
**CONTRATANTE**: Município de Ivaí – PR

**PESSOA FISÍCA CREDENCIADA: OLIMPIO DE CRISTO DALZOTTO NETO**

| CARGAS OFERECIDAS | VALOR POR CARGA | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|
| 1.000 | R$ 50,00 | R$ 50.000,00 |

**Dotação orçamentária**:
10.002.26.782.2601.1089.3.3.90.00.00
**VALOR** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
**RATIFICADO EM 17/11/2026**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**90236D67

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Ivaí**
**Aviso de Licitação**

**Dispensa Eletrônica nº 001/2026**
**Objeto**: Aquisição de cadernos personalizados destinados aos professores da rede municipal de ensino de Ivaí/PR
**Valor Total da Contratação**: R$ 11.090,00 (Onze mil e noventa reais)
**Data da Sessão Pública**: 02/12/2026 08:15 ás 14:15
**Critério de Julgamento**: Menor Preço Global
**Modo de Disputa**: Aberto
**Local**: https://bllcompras.com/home
Ivaí, 24 de novembro de 2026

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**
Prefeito Municipal de Ivaí

**Publicado por:**
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
**Código Identificador:**830D232A

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Ivaí**
**Aviso de Licitação**

**Dispensa Eletrônica nº 002/2026**
**Objeto**: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de condicionamento físico para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
**Valor Total da Contratação**: R$ 43.691,87 (Quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)
**Data da Sessão Pública**: 02/12/2026 08:15 ás 14:15
**Critério de Julgamento**: Menor Preço por Lote
**Modo de Disputa**: Aberto
**Local**: https://bllcompras.com/home
Ivaí, 24 de novembro de 2026

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**
Prefeito Municipal de Ivaí

**Publicado por:**
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
**Código Identificador:**9530939A

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 335/2026**

**PORTARIA Nº 335/2026**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra **FABIELEN NATALY GOLBA SINHORI, EDUCADORA SOCIAL,**do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 02/07/2025 à 01/07/2026, no período concessivo de 24 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2026.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Tamilly Pereira Galvão
**Código Identificador:**12510E6A

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 336/2026**

**PORTARIA Nº 336/2026**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidor **Sr ELCIO VALDEVINO DOS SANTOS PADILHA** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares **DE TRINTA (30)** dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 21/10/2024 à 20/10/2025, no período concessivo de **14 DE DEZEMBRO DE 2026** a **12 DE JANEIRO de 2027**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **14 DE DEZEMBRO de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de novembro de 2026

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocieli Chuver
**Código Identificador:**4EEF3BAE

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 041/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de

cordões de LED, mangueiras e cascata destinados a decoração natalina, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa HAUSE NEON PAINÉIS LUMINISOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.782.287/0001-12, no valor total de R$ 56.299,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais)
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 24 de novembro de 2026.

**VARLEI VERCEZI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**02C2B3ED

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

**FORNECEDOR**: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ**: 56.393.363/0001-99
**Valor**: R$ 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais).

**FORNECEDOR**: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
**CNPJ**: 29.530.767/0001-04
**Valor**: R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais).

**FORNECEDOR**: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
**CNPJ**: 40.138.949/0001-77
**Valor**: R$ 2.274,30 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

**FORNECEDOR**: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
**CNPJ**: 58.873.271/0001-31
**Valor**: R$ 21.910,30 (Vinte e um mil, novecentos e dez reais e trinta centavos).

**FORNECEDOR**: G A M COMERCIAL LTDA
**CNPJ**: 78.933.322/0001-80
**Valor**: R$ 30.016,00 (Trinta mil e dezesseis reais).

**FORNECEDOR**: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
**CNPJ**: 15.041.729/0001-83
**Valor**: R$ 11.247,50 (Onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR**: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA
**CNPJ**: 23.535.805/0001-35
**Valor**: R$ 4.345,20 (Quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**FORNECEDOR**: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
**CNPJ**: 49.059.156/0001-37
**Valor**: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

**VALOR TOTAL DESTE PREGÃO:** R$ 81.880,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**3387A8F0

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 071/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS

**CNPJ**: 80.908.742/0003-10

**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), PARA A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS.

**VALOR TOTAL:** R$ 173.870,08 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais e oito centavos).

**DATA:** 24/11/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**971D219C

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 041/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.
**CONTRATADA:** MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.715.266/0001-14.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e lenços umedecidos, destinados ao atendimento das necessidades de higiene pessoal das crianças atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil, nos locais de apoio e nos serviços de acolhimento institucional (Casa Lar), em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e de Assistência Social.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa apresentadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e de Assistência Social, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais aplicáveis.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 24 de novembro de 2026.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**05416BB6

---

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**DECRETO Nº. 118/2026**

**Decreto nº 118/2026 de 24/11/2026**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.

**Decreta:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**SUPLEMENTAÇÃO**
17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.2.101 Manutenção do Processos Administrativos
2 - 3.1.90.11.00.00 076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 45.000,00

17.001.17.512.0017.2.104 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
29 - 3.1.90.13.00.00 076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – R$ 2.200,00

**Total: R$ 47.200,00**

**Artigo 3º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**REDUÇÃO**
17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.2.101 Manutenção do Processos Administrativos
3 - 3.1.90.13.00.00 076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – R$ 45.000,00

17.001.17.512.0017.2.104 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
31 - 3.3.90.30.00.00 076 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 2.200,00

**Total: R$ 47.200,00**

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 24/11/2026.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

**ANTONIO PAULINO DE MELLO**
Diretor

**LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS**
Contadora CRC/PR 056658/O-4

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**167A22C6

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**GABINETE MUNICIPAL**
**DECRETO 390-2026**

**DECRETO N° 390, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***Dispõe sobre o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2027, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.***

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**Considerando** a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

**Considerando** a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025;

**Considerando** a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

**Considerando** o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do ano de 2027, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jardim Olinda, sem comprometimento dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, assistência social e serviços públicos de limpeza, conservação e coleta:

I – 1 de janeiro, Ano Novo, feriado nacional;
II – 8 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;

III – 9 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
IV – 10 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo;
V - 25 de março, ponto facultativo;
VI – 26 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional;
VII – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VIII – 13 de maio, feriado municipal;
IX – 14 de maio, ponto facultativo;
X – 27 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;
XI – 28 de maio, ponto facultativo;
XII – 6 de setembro, ponto facultativo;
XIII - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional;
XIV – 11 de outubro, ponto facultativo;
XV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XVI – 15 de outubro, Dia do Professor, ponto facultativo;
XVII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo *(alterado para o dia 15 de outubro, conforme art. 2º)*;
XIII – 1 de novembro, ponto facultativo;
XIX – 2 de novembro, feriado nacional;
XX – 15 de novembro, feriado nacional;
XXI – 21 a 31 de dezembro, recesso, excetuando serviços essenciais;
XXII – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

**Art. 2º** Fica transferido para o dia 15 de outubro de 2027, juntamente com as comemorações do Dia do Professor, o ponto facultativo anteriormente previsto para o dia 28 de outubro de 2027, em comemoração ao Dia do Servidor Público, ficando mantido o expediente normal nesta última data.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de saúde, assistência social e serviços públicos de limpeza, conservação e coleta, ou que não possam ser paralisados sem o comprometimento da eficiência nas questões referentes às suas áreas de competência.

**Art. 4º** A análise de eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, nos serviços não considerados essenciais, ficará a cargo dos dirigentes dos Órgãos e Entidades.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 24 de novembro de 2026.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Maiara Schimitz
**Código Identificador:**381AE62D

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Dezembro de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 20/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
**Objeto da Licitação:**
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Jardim Olinda/PR, 24 de Novembro de 2026.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Ortiz da Silva
**Código Identificador:**06741222

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 18-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026**
**CERTAME:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PROCESSO Nº 107/2026.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.
**CONTRATADA:** CORREA, SILVA & CIA LTDA – CNPJ Nº 78.152.493/0001-72.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.
**DO VALOR TOTAL:** R$ 249.533,72 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação da ata.
**DO FISCAL DA ATA:** MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS.
**DO FORO:** FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026**
**CERTAME:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PROCESSO Nº 107/2026.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.
**CONTRATADA:** 37.522.611 MARCIELLI GONCALVES FERREIRA DOS REIS – CNPJ Nº 37.522.611/0001-00.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.
**DO VALOR TOTAL:** R$ 6.649,40 (seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação da ata.
**DO FISCAL DA ATA:** MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS.
**DO FORO:** FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026**
**CERTAME:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PROCESSO Nº 107/2026.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.
**CONTRATADA:** MHFH PAPELARIA LTDA - ME – CNPJ Nº 77.556.116/0001-36.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

**DO VALOR TOTAL:** R$ 25.781,30 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação da ata.
**DO FISCAL DA ATA:** MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS.
**DO FORO:** FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026**
**CERTAME:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PROCESSO Nº 107/2026.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.
**CONTRATADA:** V AMBROZIO INFORMATICA – CNPJ Nº 01.578.641/0001-90.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.
**DO VALOR TOTAL:** R$ 21.216,40 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação da ata.
**DO FISCAL DA ATA:** MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS.
**DO FORO:** FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Ortiz da Silva
**Código Identificador:**D4A693EC

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 229 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final e classificação do concurso público n° 001/2026 da prefeitura municipal de Jardim Olinda/PR e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o resultado final e a classificação do Concurso Público nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 314 de 24 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor MARCIO BOREGO, inscrito no CPF nº ***.007.***-47, classificado em 7º lugar no Concurso Público nº 001/2026, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 24 de novembro de 2026.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**
Prefeito Municipal

**ELIABE DA SILVA CARDOSO**
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**AB864981

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de materiais de construção destinados à implantação de banheiro público em praça municipal de Jundiaí do Sul – PR, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas, conforme as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste documento, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Habitação, Urbanização e Obras**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **R$ 52.382,26 (**inquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos),

**SENDO:**

**R$ $ 42.681,60 (**quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), em favor da **Empresa FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA, com CNPJ nº 34.142.152/0001-40.**

**R$ 1.775,66** (Mil setecentos e setenta e cindo reais e sessenta e seis centavos), em favor da **Empresa NIVALDO JOSE JOFRE LTDA, com CNPJ nº 07.307.020/0001-59.**

**R$ 7.925,00** (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais), em favor da **Empresa BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, com CNPJ nº 29.300.457/0001-01.**

Daí, porque, para regularização fica, pois, formalmente reconhecida à Dispensa de Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 18 de novembro 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Felipe de Carvalho
**Código Identificador:**FB214216

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de baterias e micromotor destinados às câmaras de conservação de vacinas e medicamentos utilizadas pelo Departamento Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul/PR., a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Saúde**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **R$ 6.494,20** (seis mil quatrocentos e noventa e quatro e vinte centavos), em favor da **Empresa FURUTI**

**SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, com CNPJ nº 37.707.401/0001-96.**

Daí, porque, para regularização fica, pois, formalmente reconhecida à Dispensa de Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 19 de novembro 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Felipe de Carvalho
**Código Identificador:**EBF9981E

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 94 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SÚMULA**: "Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação do município de Jundiaí do Sul – PR".

**PAULO ROBERTO PEDRO,** Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Jundiaí do Sul – PR, em conformidade com a Lei nº 118/1999, de 23 de setembro de 1999, o qual passa a ser assim composto:

**PRESIDENTE: Ana Paula Leite**

**Representantes do Poder Público:**
Titular: Gislaine de Assis Costa
CPF: 103.340.409-81
Suplente: Ademar Marcílio Bernardes
CPF: 041.852.929-96

**Representantes dos Professores e Diretores Municipais:**
Titular: Luciana da Silva Almeida
CPF: 110.133.339-18
Suplente: Rogéria dos Santos Fraga Rosa
CPF: 578.026.459-72

Titular: Lucia Ineia Rodrigues Romão
CPF: 606.286.699-68
Suplente: Lidiane Mariano Sabião Pereira
CPF: 031.964.979-25

**Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Marcia de Oliveira Bueno Lopes
CPF: 042.606.509-39
Suplente: Karoline Maria Moreira
CPF: 085.040.289-17

Titular: Hosana Gomes Marques Viana
CPF: 088.075.369-27
Suplente: Janaina Regina da Costa Fernandes
CPF: 096.517.949-41

**Representantes dos Servidores das Escolas Públicas Municipais**
Titular: Juliana Raquel Leopoldo
CPF: 097.608.299-32
Suplente: Tamires Maria de Alcântara
CPF: 067.018.979-08

**Art. 2º -** O mandato dos membros terá vigência por quatro anos.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**PAULO ROBERTO PEDRO**
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Paço Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
**Código Identificador:**FD335320

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 95 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SÚMULA**: "Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual e Transporte Escolar – PETE".

**PAULO ROBERTO PEDRO,** Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no município.

**Art. 2º -** Para conseguir o referido comitê, ficam nomeados os seguintes membros:

**PRESIDENTE – LIDIANE MARIANO SABIÃO PEREIRA**

**Representantes do Departamento Municipal de Educação:**
Titular: Ademar Marcilio Bernardes
Suplente: Carlos Rodolfo da Silva

**Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:**
Titular: Silsa Godinho de Morais Keller
Suplente: Gerson Prestes

**Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Lidiane Mariano Sabião Pereira
Suplente: Luciana da Silva Almeida

**Representantes dos Pais dos alunos da Rede Municipal:**
Titular: Jaqueline Proeza de Campos Melo
Suplente: Alflávia Cristina Leite da Silva

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**PAULO ROBERTO PEDRO**
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
**Código Identificador:**2A8BF850

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**DECRETO N° 30068, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Súmula**: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 4448, de 28 de Agosto de 2025, Artigo 17º, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, mantendo o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), criado pela Lei 2460/2010, e dá outras providências, e com fundamento no inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** O Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE) será constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

**I. Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**
Titular: João Carlos Leonardi Filho
Suplente: Evaldir Oliveiros Will

**II. Secretaria Municipal da Fazenda:**
Titular: Marcos Antônio Castilho
Suplente: André Luiz Alberti Pires

**III. Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:**
Titular: Marco Antonio Bortoletto
Suplente: Julio Cesar Muller

**IV. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:**
Titular: André Rezende Cherubini
Suplente: Paulo Cesar Urbanich

**V. Secretaria Municipal de Administração:**
Titular: Carlos André Schaphauser Martins Silva
Suplente: Talles Baumgartner Xavier

**VI. Procuradoria Geral do Município:**
Titular: Ricardo Guanabara Prevedello

**VII. Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa (ACIAL):**
Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
Suplente: Ivana Belkys Wiedmer Bosch

**VIII. Poder Legislativo Municipal da Lapa:**
Titular: Acyr Hoffmann
Suplente: Vilmar Czarneski Fávaro Purga

**IX. Conselho da Comunidade da Lapa:**
Titular: Emerson Neylmar Ramos Mendes
Suplente: Annelise Pedro

**X. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)– Subseção da Lapa:**
Titular: Mariana Weinhardt Gonçalves
Suplente: Fernanda Ramin Bendlin

**Parágrafo Único.** O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal da área de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 29.057, de 17.07.2025, as suas alterações e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura da Lapa, em 24 de Novembro de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**35F97972

**GABINETE**
**DECRETO N° 30069, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Súmula*: Estabelece recesso no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

· Considerando o Processo Digital nº 28934/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. A medida determinada no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais e àqueles cuja paralisação possa comprometer o interesse público, cabendo ao respectivo Secretário Municipal definir, no âmbito de sua competência, os serviços que deverão permanecer em funcionamento, assegurando-se, assim, a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Novembro de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**838D79B0

**GABINETE**
**DECRETO N° 30073, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Súmula:** Dispõe sobre medidas temporárias de racionalização e de contenção de despesas na administração pública municipal direta e indireta para o exercício de 2026 e fixa as responsabilidades inerentes.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio entre receitas e despesas, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** o cenário fiscal que impõe a adoção de medidas para compatibilizar a execução orçamentária com a projeção de fluxo de caixa do Tesouro Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da racionalização dos gastos públicos para preservar a capacidade de investimento e a continuidade dos serviços públicos;
**CONSIDERANDO** a orientação exarada pela Controladoria Interna por meio do Processo Digital n° 17486/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Este Decreto estabelece um conjunto de medidas temporárias e emergenciais para a contenção de despesas de custeio e de investimento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal no exercício de 2026.
**Parágrafo único.** As Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto, cabendo aos seus titulares a responsabilidade pela sua implementação e fiscalização.

**Art. 2°** - Fica mantido e fortalecido, como instância de deliberação e controle, a Comissão de Gestão e Eficiência "CGE" (Decreto Municipal nº 29.830, de 15 de julho de 2026), ao qual competirá, sem prejuízo de outras atribuições:
**I** - Analisar e autorizar, em caráter excepcional, a realização de despesas vedadas ou suspensas por este Decreto, mediante justificativa fundamentada do órgão solicitante quanto à sua necessidade e urgência;
**II** - Monitorar o cumprimento das metas de redução de despesas estabelecidas;
**III** - Propor medidas adicionais de otimização das despesas públicas.

**Art. 3°** - A limitação de empenho e a redução de despesas incidirão prioritariamente sobre gastos não essenciais ou passíveis de adiamento, especialmente:
**I** - diárias, abono pecuniário, passagens e viagens de servidores e agentes políticos;
**II** - novas contratações de consultoria e assessoria técnica;
**III** - eventos festivos, artísticos, comemorações e patrocínios custeados com recursos livres;
**IV** - novas obras e investimentos custeados com recursos ordinários, inclusive os da Fonte 1000, quando passíveis de adiamento;
**V** - mobiliário, equipamentos administrativos, materiais decorativos e bens destinados à modernização não urgente ou à melhoria estética dos ambientes; e,
**VI** - materiais de consumo cuja aquisição possa aguardar o uso dos estoques existentes e bens que possam ser compartilhados ou cuja substituição possa ser adiada.
**Parágrafo único.** As restrições previstas neste artigo não deverão comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Art. 4°** - Fica suspensa a realização de horas extras em todas as unidades administrativas, exceto as destinadas aos atendimentos de serviços essenciais das Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Assistência Social, estando estas condicionadas à apreciação da Comissão de Gestão e Eficiência "CGE" (Decreto Municipal nº 29.830, de 15 de julho de 2026).

**Art. 5°** - Fica suspensa a contratação de cargos em comissão e a nomeação de novos servidores, exceto para substituição de eventuais exonerações e/ou aposentadorias a serem avaliadas pela Comissão de Gestão e Eficiência "CGE".
**Parágrafo único.** A manutenção dos cargos em comissão deverá ser reavaliada conforme a necessidade administrativa e o impacto financeiro, podendo ser propostas exonerações e outras medidas de reorganização, observada a legislação aplicável.

**Art. 6°** - Fica determinada a negociação de todos os contratos de locação de imóveis, com vistas à redução de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado ou rescisão contratual quando possível.

**Art. 7°** - Ficam suspensas, pelo período de 90 (noventa) dias, as licitações, contratações, credenciamentos e parcerias que envolvam investimento de recursos livres, ressalvadas as demandas para serviços essenciais previamente autorizadas pela Comissão de Gestão e Eficiência "CGE" (Decreto Municipal nº 29.830, de 15 de julho de 2026).

**Art. 8°** - Fica determinado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a redução do subsídio junto ao Contrato de Concessão n° 232/2023.

**Art. 9°** - Investimentos no Município que envolvam novos contratos de financiamentos ou convênios que exijam contrapartida ou aporte de recursos próprios só poderão ser autorizados mediante demonstração de suficiência financeira e aprovação pela Comissão de Gestão e Eficiência "CGE" (Decreto Municipal nº 29.830, de 15 de julho de 2026).

**Art. 10** - A frota oficial deverá ser utilizada exclusivamente em atividades essenciais e de interesse público indispensáveis.
**§ 1º** - Deverão ser priorizados os deslocamentos indispensáveis à prestação dos serviços públicos, com planejamento e compartilhamento de veículos sempre que possível.
**§ 2º** - Os órgãos responsáveis deverão controlar o abastecimento, o consumo de combustível, a quilometragem e a manutenção, comunicando acidentes, avarias, irregularidades ou consumo anormal.
**§ 3º** - Cada Secretaria deverá encaminhar relatórios periódicos de utilização, consumo de combustível e manutenção à Comissão de Gestão e Eficiência "CGE" (Decreto Municipal nº 29.830, de 15 de julho de 2026).

**Art. 11** - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 12** - Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Prefeito Municipal, ouvido, quando necessário, o órgão competente e a Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 13** - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, sendo de sua responsabilidade a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 14** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de novembro de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**784DF7C3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 (PD Nº 1484/2025).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 2 (TABELA REFERENCIAL ITENS 1 AO 268).
CONSIDERANDO O PD Nº 27510/2026, COM O CI Nº 177/2026 DO GESTOR DA ATA SUPRA, SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, DATADO DE 05.11.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1135/2026 (PD Nº 15820/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER Nº 712/2026/PGM, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE 5º TERMO DE ADITIVO, COM O OBJETIVO DE RETIFICAR A DATA CONSTANTE NO ITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
1.1. FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2025 **REAJUSTADA A PARTIR DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, ATRAVÉS DO ÍNDICE IGPM (02/2025 – 01/2026) NEGATIVO DE -0,912330%**, PASSANDO A SER OS VALORES CONSTANTES NOS ITENS 2.3 E 2.3.1...
...
***LEIA-SE:***
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES***
***1.1. FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2025REAJUSTADA A PARTIR DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2026 ATRAVÉS DO ÍNDICE IGPM (02/2025 – 01/2026) NEGATIVO DE -0,912330%, PASSANDO A SER OS VALORES CONSTANTES NOS ITENS 2.3 E 2.3.1...***
**...**
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA: 11/11/2026
DATA ASSINATURA: 23/11/2026

**FORO: COMARCA DA LAPA**

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**8F44F8B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 107/2026**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2025 (PD Nº 10679/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA VIEIRA SANTOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 17.514.801/0001-78, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CASA DE PASSAGEM, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1536/2026 (PD Nº 26070/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER; CONSIDERANDO O PD Nº 25266/2026 COM O CI Nº 016/2026, JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL DA FISCAL DO CONTRATO, SRA. SILVIA WIEDMER SCHUSTER, ASSINADO EM 16.11.2026 E CONSIDERANDO O PARECER Nº 982/2026/PGM, CONFORME ART. 111, DA LEI 14.133/2021:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 107/2026, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.04.2027 E 21.07.2027.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 107/2026, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.12.2026 E 07.03.2027.

**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO**
DATA: 17/11/2026
DATA ASSINATURA: 19/11/2026

**FORO: COMARCA DA LAPA**

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**525EAE18

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026**

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 (PD Nº 23676/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM LTDA ME, CNPJ SOB Nº 24.669.403/0001-96, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ALICE NARDELLI DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, LIGA DE ÁRBITROS OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGENS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATUAR EM JOGOS E COMPETIÇÕES ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. LOTE 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 168.400,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS

CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS ://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 16/11/2026
DATA ASSINATURA: 23/11/2026

**FORO: COMARCA DA LAPA**

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**B7FE45FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 159/2026**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2025 (PD Nº 24278/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: M S KLAUCZEK & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.699.348/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA PONTE DA VILA PALMIRA, NO RIO IGUAÇU SEM AS CABECEIRAS, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAPA/PR E SÃO JOÃO DO TRIUNFO (25° 40’47.1”S 50°09’00.7”W), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL **SR. LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, MATRÍCULA 82461, TELEFONE (41) 3547-5050, E-MAIL ENGLEONARDO.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JULHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL Nº 28392/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1631/2026:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 23/11/2026
DATA ASSINATURA: 24/11/2026

**FORO: COMARCA DA LAPA**

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**755A5B4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 92, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

***Súmula*: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos/Atas de registro de preços e dá outras providências.**

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes ao Departamento de Transporte de Pacientes:

**GESTOR:**
**NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA**
**MATRÍCULA: 1284-9**
**CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**
**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISCAL:**
**NOME: ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES**
**MATRÍCULA: 4570**
**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO**

**SUPLENTE DE FISCAL:**
**NOME: EDUARDO SANTOS DE LIMA**
**MATRÍCULA: 81643-5**
**CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES**
**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º –** O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

**Art. 3º –** Fica revogada a Portaria nº 42, de 05 de maio de 2026.

**Art. 4º -** A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2026.

**GIOVANNE COLAÇO HORNING**
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**118F9479

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 93, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

***Súmula*: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos/Atas de registro de preços e dá outras providências.**

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos com Empresas especializadas no fornecimento e administração de cartões eletrônicos, do tipo refeição, em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde:

**GESTOR:**
**NOME: CAROLINE MURBACK BORA**
**MATRÍCULA: 10112**
**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

**FISCAL:**
**NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA**
**MATRÍCULA: 1284-9**
**CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**
**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUPLENTE DE FISCAL:**
**NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES**
**MATRÍCULA: 81534**
**CARGO: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS**
**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º –** O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

**Art. 3º –** Fica revogada a Portaria nº 44, de 05 de maio de 2026.
.
**Art. 4º -** A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2026.

**GIOVANNE COLAÇO HORNING**
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**80CEF2AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 94, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

***Súmula*: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para os Contratos de seguros para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos, em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, com Empresas especializadas de Seguros para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:

**GESTOR:**
**NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA**
**MATRÍCULA: 1284-9**
**CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**
**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISCAL:**
**NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES**
**MATRÍCULA: 81534**
**CARGO: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS**
**LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS**

**SUPLENTE DE FISCAL:**
**NOME: EDUARDO SANTOS DE LIMA**
**MATRÍCULA: 81643-5**
**CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES**
**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º –** O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

**Art. 3º –** Fica revogada a Portaria nº 45, de 05 de maio de 2026.
.
**Art. 4º -** A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2026.

**GIOVANNE COLAÇO HORNING**
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**E3C5B140

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 95, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

***Súmula*: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.**

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Saúde em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde:

**GESTOR:**
**NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER**
**MATRÍCULA: 342**
**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DIRETORA GERAL DE SAÚDE**
**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISCAL:**
**NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES**

**MATRÍCULA: 4613**
**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**
**LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA**

**SUPLENTE DE FISCAL:**
**NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI**
**MATRÍCULA: 80613**
**CARGO: DIRETOR DA MATERNIDADE**
**LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO**

**Art. 2º –** O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

**Art. 3º –** Fica revogada a Portaria nº 46, de 05 de maio de 2026.

**Art. 4º -** A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2026.

**GIOVANNE COLAÇO HORNING**
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**09E7EC9F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 96, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

***Súmula*:** Dispõe sobre designação de Comissão de Acompanhamento de Manutenção de Veículos e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º –** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento de Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Nome: MARCELO SCHOLZ MENDES
Cargo: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

Nome: ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome: EDUARDO SANTOS DE LIMA
Cargo: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Nome: ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT
Cargo: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Nome: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

**§1º** - A referida Comissão será responsável pelo acompanhamento e emissão de Laudos de Avaliação, das manutenções a serem realizadas pelas oficinas ontratadas, nos veículos leves e pesados da frota própria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como responsável em realizar a vistoria nos veículos contratados.

**Art. 2º**- As pessoas nomeadas pela presente Portaria, são servidores da administração pública municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão.
**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 43, de 05 de maio de 2026.
**Art. 4º** - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2026.

**GIOVANNE COLAÇO HORNING**
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**056FF0D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 97, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

***Súmula*:** Dispõe sobre designação de Comissão de Fiscalização da Manutenção de Veículos Terceirizados e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º –** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da Manutenção de Veículos Terceirizados da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: EDUARDO SANTOS DE LIMA
Cargo: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Nome: ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome: BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT
Cargo: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

**§1º** - A referida Comissão será responsável por acompanhar e avaliar as manutenções dos veículos terceirizados contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como verificar periodicamente o estado de conservação, as condições de uso, segurança e funcionamento dos veículos, emitindo, quando necessário, laudos ou relatórios de avaliação.

**Art. 2º**- As pessoas nomeadas pela presente Portaria são servidores da Administração Pública Municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição da Comissão.
**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 76, de 30 de junho de 2026.
**Art. 4º** - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2026.

**GIOVANNE COLAÇO HORNING**
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**EC86D2B5

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 72 e 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** a regular instrução do Processo Administrativo nº 11/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2026;
**CONSIDERANDO** que o valor estimado da contratação, de R$ 117.349,11 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos), encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis;
**CONSIDERANDO** a análise técnica das propostas e da documentação apresentada, que reconheceu o atendimento das exigências de habilitação pela empresa METALÚRGICA FERRAÇO e identificou sua proposta como a mais vantajosa para a Administração;
**CONSIDERANDO** que os demais interessados não apresentaram a documentação exigida para habilitação;
**CONSIDERANDO** o impedimento legal reconhecido em relação à empresa JOÃO ALCEU REGIANI MARTINS LTDA., em razão do vínculo de parentesco por afinidade de seu proprietário com o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico constantes dos autos, ambos favoráveis ao prosseguimento da contratação;
**CONSIDERANDO** o Despacho da Presidência que autorizou a contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação direta da empresa **METALÚRGICA FERRAÇO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.490.198/0001-31, localizado na Av. Prefeito João Cecura, s/n, no município de Palmital/PR, CEP:85270-000, Telefone: (42)99938-3678, E-mail: financeiro@metalurgicaferraco.com.br, senda a representante legal, Janei de Fatima Penteado, portadora do CPF 004.082.199-47, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto consistente na reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 11/2026.
**Art. 2º** O valor da contratação será de R$ 98.001,54 (noventa e oito mil, um real e cinuenta e quatro centavos), conforme proposta comercial apresentada pela empresa e aceita pela Administração.
**Art. 3º** A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e no respectivo instrumento contratual.
**Art. 4º** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo.
**Art. 5º** A formalização da contratação ficará a cargo do Setor de Licitações e Contratos, mediante elaboração e assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 6º** Determina-se a divulgação deste ato e a publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos meios oficiais de publicidade adotados pela Câmara Municipal.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Laranjal/PR, 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira Santos
**Código Identificador:**A70D7FBE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**AUTORIZO A DESPESA,**

**AUTORIZO A DESPESA,**

Com vistas à contratação da empresa J. F. PENTEADO LTDA., nome fantasia METALÚRGICA FERRAÇO, inscrita no CNPJ sob nº 17.490.198/0001-31, com sede na Avenida Prefeito João Cecura, s/n, Município de Palmital/PR, CEP 85.270-000, neste ato representada por sua representante legal, JANEI DE FATIMA PENTEADO, inscrita no CPF sob nº 004.082.199-47, a qual apresentou sua proposta no valor total de **R$ 98.001,54 (noventa e oito mil, um real e cinquenta e quatro centavos),** cujo pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização e os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Ao Agente de contratação para as devidas providências.

Laranjal, 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira Santos
**Código Identificador:**2358799E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA J. F. PENTEADO LTDA. – METALÚRGICA FERRAÇO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa J. F. Penteado Ltda. – Metalúrgica Ferraço, inscrita no CNPJ sob nº 17.490.198/0001-31, com sede na Av. Prefeito João Cecura, s/n, Palmital/PR, CEP 85270-000, neste ato representada por Janei de Fatima Penteado, inscrita no CPF sob nº 004.082.199-47, telefone (42) 99938-3678, e-mail financeiro@metalurgicaferraco.com.br, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2026, Processo Administrativo nº 11/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, 72, 75, inciso I, 89, 92, 94, 115, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 137, 140, 155 a 163 e demais disposições aplicáveis.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes para todos os efeitos legais I – o Documento de Formalização da Demanda – DFD; II – o Estudo Técnico Preliminar, quando integrante do processo; III – o Projeto Básico de Engenharia, compreendendo os desenhos, plantas, detalhes construtivos e demais elementos técnicos;

IV – o Memorial Descritivo e as especificações técnicas; V – a Planilha Orçamentária detalhada, com os respectivos quantitativos, composições e memória de cálculo; VI – o Cronograma Físico-Financeiro; VII – o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; VIII – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, inclusive a planilha de preços correspondente; IX – os documentos de habilitação e qualificação técnica apresentados pela CONTRATADA; X – a ART ou RRT de execução; XI – os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 11/2026.

1.3. A CONTRATADA declara ter conhecimento integral dos documentos acima relacionados, comprometendo-se a executar o objeto em estrita conformidade com todas as exigências, especificações, dimensões, quantitativos, características dos materiais e soluções construtivas neles estabelecidas, bem como no Termo de Referência.

1.4. Nenhuma disposição da proposta comercial poderá ser interpretada como autorização para reduzir, excluir, substituir ou modificar qualquer serviço, material, quantitativo ou obrigação estabelecida nos documentos técnicos da contratação.

1.5. Em caso de divergência entre os documentos, deverá ser observada a seguinte regra:

I – as cláusulas deste contrato prevalecerão quanto às condições jurídicas, administrativas e obrigacionais;

II – o Projeto Básico, os desenhos e o Memorial Descritivo prevalecerão quanto às soluções de engenharia, dimensões, características construtivas e especificações técnicas;

III – a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro regerão os quantitativos, a composição dos preços e a programação das etapas, respeitadas as especificações técnicas;

IV – a proposta comercial deverá ser interpretada em conformidade com os documentos da contratação, não podendo afastar ou restringir as obrigações neles estabelecidas.

1.6. A identificação de qualquer incompatibilidade deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE antes da execução da etapa afetada, sendo vedada à CONTRATADA a adoção unilateral de solução alternativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

2.2. O objeto deverá ser executado integralmente, observando-se rigorosamente o Projeto Básico de Engenharia, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2.3. A contratação não se limita ao fornecimento de materiais ou à instalação isolada de componentes, abrangendo a execução coordenada de todas as etapas necessárias à entrega da cobertura integralmente concluída e em condições adequadas de utilização.

2.4. A CONTRATADA deverá entregar o conjunto da cobertura em perfeitas condições de estabilidade, segurança, funcionalidade, acabamento e estanqueidade, não sendo considerado cumprido o objeto enquanto houver serviços pendentes, falhas de execução, componentes ausentes ou inconformidades com a documentação técnica.

2.5. A relação de serviços constante desta cláusula é complementar às especificações dos documentos técnicos e não autoriza a exclusão de quaisquer itens, materiais, acessórios ou serviços neles previstos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A execução será indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada em lote único, ficando a CONTRATADA responsável pela execução integral e coordenada de todos os serviços e fornecimentos.

3.3. O preço global contratado compreende a totalidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, mobilização, desmobilização, segurança, proteção da edificação, remoção e destinação dos resíduos, responsabilidade técnica, seguros e despesas indiretas.

3.4. A CONTRATADA não poderá exigir pagamento adicional por serviços, materiais, acessórios, equipamentos ou providências que estejam previstos nos documentos técnicos ou sejam indispensáveis à execução integral e adequada do objeto contratado.

3.5. A responsabilidade pela compatibilização operacional dos serviços, pelo planejamento executivo e pela integração dos componentes da cobertura será integralmente da CONTRATADA, sem prejuízo da observância obrigatória do projeto aprovado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 98.001,54 (noventa e oito mil e um reais e cinquenta e quatro centavos),** correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

4.2. O valor estimado da contratação constante do Termo de Referência é de **R$ 117.349,11 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos)**, não constituindo, por si só, valor obrigatório de contratação.

4.3. O preço contratado será considerado global, fixo e irreajustável.

4.4. O preço global contempla todos os encargos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança posterior decorrente de omissão na composição da proposta.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo para execução integral da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Independentemente do prazo de 60 (sessenta) dias, a obra deverá estar integralmente concluída, limpa e em condições de recebimento até o término do prazo estabelecido no item 5.1, que constitui o limite máximo para a conclusão física do objeto.

5.3. A CONTRATADA deverá organizar sua mobilização, aquisição e transporte de materiais, fabricação da estrutura metálica, disponibilização de mão de obra e demais providências de forma a cumprir integralmente o prazo estabelecido.

5.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela CONTRATANTE em tempo hábil, observada a previsão de emissão logo após assinatura do contrato e sua devida publicação, desde que cumpridas as condições necessárias ao início dos serviços.

5.5. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura, abrangendo a execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo e demais obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais que subsistam após o encerramento da vigência.

5.6. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data indicada na Ordem de Serviço, não sendo admitido atraso injustificado na mobilização ou no início das atividades.

5.7. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, comprovação documental, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, com formalização do respectivo instrumento.

5.8. Dificuldades ordinárias de aquisição de materiais, transporte, organização de equipe, contratação de mão de obra ou planejamento interno não constituirão, isoladamente, justificativa para prorrogação.

5.9. A ocorrência de chuvas, condições climáticas adversas ou outros fatos que efetivamente impeçam a execução deverá ser imediatamente comunicada e comprovada pela CONTRATADA, cabendo à Administração avaliar seus efeitos sobre o cronograma e a possibilidade de prorrogação, nos termos legais.

5.10. A prorrogação da vigência contratual não implicará, automaticamente, alteração do preço ou afastamento das responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO**

6.1. O início dos serviços ficará condicionado:

I – à assinatura do contrato; II – à emissão da Ordem de Serviço; III – à apresentação da ART ou RRT de execução devidamente registrada no conselho profissional competente; IV – à indicação formal do responsável técnico e do preposto da CONTRATADA; V – à apresentação dos documentos de segurança e planejamento exigíveis para a atividade; VI – à adoção das medidas de isolamento, sinalização e proteção do local.

6.2. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar vistoria do local, conferindo as condições de acesso, características da edificação, elementos a preservar e condições de execução.

6.3. A vistoria não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das especificações técnicas, tampouco autoriza a alegação posterior de desconhecimento de condições ordinárias e identificáveis do local.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, planejamento executivo compatível com o cronograma físico-financeiro, identificando as etapas, equipe, equipamentos e materiais necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações previstas na legislação, no Termo de Referência e nos documentos técnicos, constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto, sem redução de quantitativos, especificações ou etapas;

II – observar rigorosamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

III – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à conclusão da obra;

IV – utilizar exclusivamente materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas;

V – executar a estrutura metálica conforme perfis, dimensões, espessuras, ligações, apoios, contraventamentos e detalhes estabelecidos no projeto;

VI – realizar a preparação das superfícies, tratamento anticorrosivo e pintura conforme o Memorial Descritivo;

VII – instalar as telhas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em PIR de 50 mm, observadas as características técnicas e construtivas exigidas;

VIII – utilizar fixadores, parafusos, arruelas e acessórios apropriados ao sistema de cobertura;

IX – instalar corretamente calhas, rufos, cumeeiras, vedações e arremates;

X – assegurar a adequada captação, condução e direcionamento das águas pluviais;

XI – preservar os elementos construtivos que não estejam previstos para remoção;

XII – proteger os ambientes internos, mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens públicos;

XIII – reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à edificação ou a terceiros;

XIV – manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução durante todo o período dos serviços;

XV – manter equipe devidamente capacitada, em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma;

XVI – cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XVII – providenciar o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

XVIII – apresentar comprovantes de destinação dos resíduos, quando exigíveis;

XIX – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança, a qualidade ou o prazo;

XX – corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, materiais e serviços rejeitados pela fiscalização;

XXI – manter o local de execução organizado, sinalizado e protegido;

XXII – manter preposto aceito pela Administração, com poderes para responder pelas questões operacionais da execução;

XXIII – permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos solicitados;

XXIV – não modificar o projeto, materiais, quantitativos ou soluções construtivas sem autorização formal;

XXV – não interromper injustificadamente os serviços;

XXVI – realizar a limpeza final e retirar todos os resíduos, ferramentas, equipamentos e materiais excedentes;

XXVII – apresentar os documentos técnicos, certificados, garantias e registros pertinentes aos materiais e serviços;

XXVIII – entregar a obra concluída, funcional, segura, estanque e em conformidade com os documentos técnicos.

7.2. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer material rejeitado pela fiscalização em razão de defeito, inadequação, desconformidade ou qualidade inferior à exigida.

7.3. A aprovação de determinado material ou etapa pela fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

7.4. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços sob alegação de necessidade de pagamento de valores não previstos ou de serviços que estejam compreendidos no objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS**

8.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

I – substituir a estrutura metálica especificada por estrutura de madeira ou por solução diversa;

II – substituir as telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo PIR de 50 mm por telhas de características inferiores ou diferentes;

III – reduzir espessuras, dimensões, quantitativos, perfis ou características dos materiais;

IV – suprimir calhas, rufos, cumeeiras, vedações, fixações, arremates ou acabamentos;

V – executar serviços em desconformidade com os desenhos e detalhes técnicos;

VI – alterar a inclinação, posicionamento, alinhamento ou configuração da cobertura sem autorização;

VII – deixar de executar serviços previstos sob alegação de que não constaram expressamente da proposta comercial.

8.2. Qualquer necessidade de alteração deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa técnica e documentação pertinente.

8.3. A alteração somente poderá ser executada após análise técnica, autorização expressa da Administração e formalização do instrumento cabível, quando necessário, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A execução unilateral de alterações não autorizadas constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA à obrigação de restabelecer as condições originalmente contratadas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. A autorização de alteração não poderá ser utilizada para descaracterizar o objeto ou reduzir a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a durabilidade da solução contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

9.1. A CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades executadas.

9.2. Antes do início da obra, deverá apresentar a respectiva ART ou RRT de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente.

9.3. A responsabilidade técnica deverá abranger as atividades efetivamente executadas, observadas as atribuições legais do profissional indicado.

9.4. A substituição do responsável técnico dependerá de comunicação prévia e autorização da CONTRATANTE, devendo o substituto possuir qualificação e atribuições compatíveis.

9.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade, estabilidade, segurança e conformidade dos serviços executados, não sendo a fiscalização administrativa substitutiva da responsabilidade técnica da empresa ou do profissional responsável.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da execução, os documentos de responsabilidade técnica relativos aos serviços efetivamente realizados, quando exigíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-06, NR-07, NR-12, NR-18 e NR-35, além das demais pertinentes às atividades executadas.

10.2. Deverá fornecer e exigir a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas de ancoragem, sinalização, isolamento e demais medidas necessárias à prevenção de acidentes.

10.3. Os trabalhos em altura deverão ser executados por trabalhadores capacitados e autorizados, mediante planejamento, análise de risco e adoção das medidas de proteção exigíveis.

10.4. A CONTRATADA será responsável pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e terceiros relacionados à execução, observadas as responsabilidades legais de cada parte.

10.5. A remoção das telhas de fibrocimento deverá observar a composição do material e os procedimentos legais e técnicos aplicáveis.

10.6. Havendo suspeita ou confirmação de presença de amianto, a CONTRATADA deverá observar integralmente as exigências específicas de identificação, manuseio, acondicionamento, transporte e destinação, sendo vedadas práticas que provoquem dispersão de fibras ou partículas.

10.7. Todos os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada.

10.8. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de destinação final, manifestos de transporte ou documentos equivalentes, quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização.

10.9. Os custos relacionados à segurança, proteção, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos estão incluídos no preço global contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar os documentos técnicos integrantes da contratação;

II – emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;

III – designar formalmente fiscal do contrato;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução;

V – prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

VI – permitir o acesso da equipe da CONTRATADA ao local, observadas as regras de segurança e funcionamento da Câmara;

VII – analisar as medições e os documentos apresentados;

VIII – comunicar formalmente as irregularidades identificadas;

IX – exigir a correção de falhas e inconformidades;

X – efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução e o cumprimento das condições contratuais;

XI – realizar os recebimentos provisório e definitivo;

XII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – verificar a conformidade dos materiais e serviços com o projeto e o Memorial Descritivo;

III – acompanhar a remoção da cobertura existente;

IV – verificar a preservação dos elementos construtivos;

V – acompanhar a fabricação, o tratamento anticorrosivo, a pintura e a montagem da estrutura metálica;

VI – verificar as características e a instalação das telhas termoacústicas;

VII – conferir a execução das calhas, rufos, cumeeiras, fixações e vedações;

VIII – acompanhar o cronograma físico-financeiro;

IX – verificar os quantitativos e os serviços efetivamente executados;

X – registrar as ocorrências e inconformidades;

XI – exigir correções e substituições necessárias;

XII – atestar as medições dos serviços efetivamente executados;

XIII – emitir manifestação sobre o cumprimento das obrigações;

XIV – acompanhar os recebimentos provisório e definitivo.

12.3. As determinações da fiscalização deverão ser observadas pela CONTRATADA, desde que relacionadas ao objeto e às obrigações contratuais.

12.4. A CONTRATADA deverá corrigir as irregularidades apontadas no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.
12.5. A fiscalização poderá rejeitar serviços e materiais executados em desacordo com as especificações, determinando sua correção, remoção ou substituição, sem qualquer custo adicional.
12.6. A CONTRATANTE poderá solicitar manifestação da profissional responsável pela elaboração do projeto para esclarecimentos técnicos, sem transferir a ela as obrigações de execução próprias da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização e os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.
13.2. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e os materiais devidamente incorporados à obra, desde que estejam em conformidade com os documentos técnicos da contratação.
13.3. Não será admitido pagamento por serviços não executados, etapas não concluídas ou materiais apenas adquiridos, armazenados ou transportados, mas ainda não incorporados à obra, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.
13.4. Para solicitar a medição, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – requerimento formal;
II – demonstrativo discriminado dos serviços executados;
III – memória de cálculo dos quantitativos, quando aplicável;
IV – registros fotográficos, necessários à comprovação;
V – demais documentos técnicos e comprobatórios exigidos pela fiscalização.
13.5. A fiscalização realizará a conferência dos serviços e emitirá manifestação expressa quanto à aprovação total ou parcial da medição.
13.6. Havendo inconformidades, a Administração poderá rejeitar ou glosar os valores correspondentes aos serviços não aceitos, mediante justificativa formal.
13.7. A CONTRATADA deverá corrigir os serviços rejeitados, sem custos adicionais, não sendo devido pagamento pela parcela não aceita enquanto não houver regularização.
13.8. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente exclusivamente aos serviços medidos e aceitos.
13.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, após o ateste da fiscalização, a apresentação da nota fiscal e a comprovação da regularidade exigível, observadas as normas financeiras e a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável.
13.10. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme o enquadramento tributário da CONTRATADA e a legislação vigente.
13.11. Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvada exclusivamente a hipótese excepcional do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e atendimento dos requisitos legais.
13.12. O pagamento de qualquer medição não representará recebimento definitivo, aceitação irrestrita dos serviços ou exoneração da CONTRATADA de suas responsabilidades.
13.13. A última medição ficará condicionada à conclusão integral da obra, limpeza final, retirada dos resíduos, apresentação da documentação exigida e ateste da fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

14.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.
14.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade dos serviços.
14.4. Na vistoria serão verificados, entre outros aspectos:
I – conclusão integral das etapas previstas;
II – conformidade da estrutura metálica com o projeto;
III – qualidade do tratamento anticorrosivo e da pintura;
IV – instalação correta das telhas termoacústicas;
V – adequação das fixações e vedações;
VI – instalação e funcionamento das calhas, rufos e cumeeiras;
VII – inexistência de falhas aparentes que comprometam a estanqueidade;
VIII – condições de segurança e estabilidade;
IX – limpeza e organização do local;
X – retirada dos resíduos e materiais excedentes;
XI – apresentação dos documentos técnicos exigidos.
14.5. O recebimento provisório não será realizado enquanto existirem serviços relevantes pendentes, materiais inadequados ou inconformidades que comprometam a segurança, funcionalidade, estanqueidade ou qualidade da obra.
14.6. Identificadas irregularidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.
14.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da adequação do objeto às condições contratuais e a solução das pendências identificadas.
14.8. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidas todas as condições contratuais.
14.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas de execução ou danos posteriormente identificados, nos termos da legislação.
14.10. O pagamento final não substitui o termo de recebimento definitivo nem implica renúncia às garantias legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS**

15.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade dos serviços e materiais fornecidos.
15.2. Deverá ser observado o prazo de garantia legal aplicável às obras, especialmente o disposto no art. 618 do Código Civil, quando incidente, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.
15.3. A CONTRATADA deverá corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os defeitos, falhas de instalação, problemas de vedação, infiltrações decorrentes da execução, falhas estruturais e demais inconformidades imputáveis aos serviços ou materiais fornecidos.
15.4. A garantia abrangerá a adequada instalação e integração dos componentes da cobertura, incluindo estrutura metálica, telhas, fixações, calhas, rufos, cumeeiras e sistemas de vedação.
15.5. A CONTRATADA deverá fornecer os certificados e documentos de garantia dos fabricantes, quando aplicáveis, entregando-os à CONTRATANTE juntamente com a documentação final da obra.
15.6. Identificado defeito ou vício, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para providenciar a vistoria e a correção no prazo estabelecido, considerando a gravidade e a natureza da ocorrência.
15.7. Em situações que envolvam risco à segurança, infiltração ativa ou possibilidade de agravamento de danos à edificação, a CONTRATADA deverá adotar providências emergenciais imediatamente após a comunicação, sem prejuízo da execução definitiva dos reparos.
15.8. A garantia contratual eventualmente oferecida não poderá reduzir ou afastar as garantias e responsabilidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E ENCARGOS**

16.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

16.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos e obrigações de sua responsabilidade não transfere à CONTRATANTE o dever de pagamento, ressalvadas as hipóteses legais.

16.4. A CONTRATADA deverá reparar integralmente os danos causados ao imóvel, instalações, equipamentos, mobiliários, documentos e demais bens públicos, quando decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

16.5. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE indene de reclamações e prejuízos decorrentes de atos de sua responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto.

17.2. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer quando previamente autorizada pela CONTRATANTE, observados os limites legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. A subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança, prazos e cumprimento das obrigações contratuais.

17.4. A CONTRATADA deverá responder pelos atos e omissões dos subcontratados autorizados, naquilo que lhes for atribuído, perante a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e observância dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nenhuma alteração poderá ser executada sem prévia autorização formal da Administração e, quando necessário, celebração do respectivo termo aditivo.

18.3. Não serão reconhecidos serviços adicionais executados unilateralmente pela CONTRATADA, sem autorização prévia e formalização exigível.

18.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e acompanhados de documentação comprobatória do fato gerador, do impacto efetivo sobre os custos e do nexo causal, observadas as hipóteses e os requisitos legais.

18.5. Não serão reconhecidos como fundamento automático para revisão de preços os erros de dimensionamento da proposta, a omissão de custos ordinários, a deficiência de planejamento interno ou as dificuldades previsíveis de aquisição e transporte de materiais.

18.6. As alterações quantitativas e qualitativas deverão respeitar os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática de qualquer das condutas ali previstas, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

VI – praticar ato fraudulento na execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

19.2. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Sem prejuízo da análise individualizada da conduta e da aplicação das demais sanções cabíveis, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para as multas:

I – Multa moratória:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução ou conclusão do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela;

b) o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da multa moratória, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas para extinção contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

II – Multa compensatória:

a) 5% (cinco por cento) do valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial de obrigação contratual que não caracterize inexecução grave ou total;

b) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

c) até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de obrigação contratual de especial gravidade, mediante fundamentação e observância da proporcionalidade, sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

19.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos legais, com a extinção contratual, quando cabível, não sendo admitida duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador.

19.5. A aplicação de multa não impede a Administração de exigir o cumprimento da obrigação, determinar a correção dos serviços, promover a extinção contratual ou buscar o ressarcimento dos danos comprovadamente causados, conforme a legislação.

19.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme a gravidade da infração, os prazos e as condições estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

19.8. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando existente, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

I – descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou autoridade competente;
III – alteração da estrutura societária ou da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;
IV – decretação de falência ou insolvência civil, quando aplicável;
V – atraso injustificado no início ou na conclusão da obra;
VI – paralisação injustificada dos serviços;
VII – execução de serviços em desconformidade com o projeto, sem autorização;
VIII – substituição indevida de materiais ou redução dos quantitativos;
IX – inexecução total ou parcial do objeto;
X – demais hipóteses previstas na legislação.
20.3. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas urgentes legalmente cabíveis.
20.4. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções e a cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração.
20.5. A CONTRATANTE poderá adotar as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
21.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Laranjal/PR, consignada no orçamento vigente, conforme classificação confirmada pelo setor contábil.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | 01 – PODER LEGISLATIVO |
| UNIDADE | 001 – CÂMARA MUNICIPAL |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 01.031.0101.201 – Manutenção das atividades dos Legislativo |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Juridica |
| FONTE DE RECURSO | 0001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado) |

21.2. A classificação orçamentária definitiva deverá corresponder àquela constante da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e dos documentos de empenho integrantes do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**
22.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. A publicação no PNCP constitui condição indispensável à eficácia do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação direta.
22.3. A CONTRATANTE também providenciará as demais publicações e registros exigidos pela legislação e pelas normas de controle externo aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
23.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes do processo.
23.2. A tolerância eventual da CONTRATANTE quanto a atrasos, falhas ou descumprimentos não constituirá renúncia de direitos, alteração contratual ou novação.
23.3. Nenhuma omissão, tolerância ou autorização informal poderá ser interpretada como dispensa de obrigação contratual ou autorização para execução em desacordo com o projeto.
23.4. As comunicações, notificações, determinações e solicitações relacionadas à execução deverão ser realizadas por escrito, por meio que permita comprovação de recebimento.
23.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico para recebimento das comunicações oficiais.
23.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil, nas normas técnicas aplicáveis e nos demais dispositivos legais pertinentes.
23.7. Permanecem exigíveis, após o encerramento da vigência contratual, as obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, devam subsistir, especialmente as relativas à garantia, responsabilidade por vícios, reparação de danos e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
24.1. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Contrato serão solucionados de acordo com as disposições do Termo de Referência e Aviso de Contratação, que integra este instrumento, observadas as especificações do Projeto Básico, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, sempre em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
24.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS**
25.1. O Contrato Administrativo poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil ou GOV.BR.

**26. 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**
26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjal/PR, 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
Presidente da Câmara Municipal de LARANJAL/PR

**J. F. PENTEADO LTDA. – METALÚRGICA FERRAÇO**
**REPRESENTANTE LEGAL: JANEI DE FATIMA PENTEADO**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**
**CPF:**

**Nome:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira Santos
**Código Identificador:**7E4D6C2D

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**Considerando** a instauração do Processo Administrativo nº 11/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR;

**Considerando** que o procedimento foi fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** a análise das propostas comerciais e da documentação apresentada pelos interessados, conforme registrado no Parecer Técnico, tendo sido constatado que somente a empresa **METALÚRGICA FERRAÇO** apresentou a documentação exigida, devidamente verificada, e proposta considerada a mais vantajosa para a Administração;

**Considerando** que os demais interessados não apresentaram a documentação necessária à habilitação;

**Considerando** o reconhecimento do impedimento legal da empresa JOÃO ALCEU REGIANI MARTINS LTDA., em razão do vínculo de parentesco por afinidade de seu proprietário com o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando,** ainda, o Parecer Jurídico constante dos autos, que examinou a legalidade do procedimento e manifestou-se favoravelmente ao seu prosseguimento;

**DECIDO:**

I – ACOLHER as conclusões do Parecer Técnico e do Parecer Jurídico, que passam a integrar a fundamentação da presente decisão;
II – AUTORIZAR a contratação da empresa METALÚRGICA FERRAÇO, por meio da Dispensa de Licitação nº 07/2026, Processo Administrativo nº 11/2026, para execução do objeto descrito no Termo de Referência, pelo valor constante de sua proposta comercial, observadas as condições estabelecidas no procedimento;
III – DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que adote as providências necessárias à formalização da contratação, mediante elaboração e assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – DETERMINAR a realização das publicações e divulgações legais pertinentes, especialmente quanto ao ato autorizativo e à contratação, nos termos da legislação aplicável.
Encaminhem-se os autos aos setores competentes para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Laranjal/PR, 23 de novembro de 2026.

**ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira Santos
**Código Identificador:**6E529987

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**ERRATA AOS ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 045/2026 E Nº 046/2026**

**ERRATA AOS ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 045/2026 E Nº 046/2026**

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, torna pública a presente ERRATA aos Atos de Concessão de Diárias nº 045/2026 e nº 046/2026, referentes à concessão de diárias aos Vereadores DIRCEU BRANDÃO e CELSO KRUK, respectivamente, para retificação do período de afastamento, conforme segue:
**ONDE SE LÊ:**
Saída: 24/11/2026 – Horário previsto: 05h00.
Retorno: 27/11/2026 – Horário previsto: 18h00.
**LEIA-SE:**
Saída: 01/12/2026 – Horário previsto: 05h00.
Retorno: 04/12/2026 – Horário previsto: 18h00.
Ficam mantidas as demais disposições constantes nos respectivos Atos de Concessão de Diárias, permanecendo inalteradas as demais condições, observadas as adequações administrativas e financeiras eventualmente necessárias em razão da alteração do período da viagem.

**Laranjal, 23 de novembro de 2026.**

**ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira Santos
**Código Identificador:**7987C22B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, nº 451, Centro, Laranjal/PR, neste ato representada por seu Presidente, ADRIANO RODRIGUES BARBOSA.

**CONTRATADA:** J. F. PENTEADO LTDA., nome fantasia METALÚRGICA FERRAÇO, inscrita no CNPJ sob nº 17.490.198/0001-31, com sede na Avenida Prefeito João Cecura, s/n, Município de Palmital/PR, CEP 85.270-000, neste ato representada por sua representante legal, JANEI DE FATIMA PENTEADO, inscrita no CPF sob nº 004.082.199-47.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução e entrega da obra, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha

orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R$ 98.001,54 (noventa e oito mil, um real e cinquenta e quatro centavos).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global, em lote único.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização e os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | 01 – PODER LEGISLATIVO |
| UNIDADE | 001 – CÂMARA MUNICIPAL |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 01.031.0101.201 – Manutenção das atividades dos Legislativo |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Juridica |
| FONTE DE RECURSO | 0001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado) |

**DATA DA ASSINATURA**: 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira Santos
**Código Identificador:**588F2942

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026**

**AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026**

Considerando o que consta no processo administrativo 131 /2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) LOUSAS MÁGICAS DIGITAIS INFANTIS INDIVIDUAIS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NA AÇÃO SOCIAL DE NATAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa **H T DE LIMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **67.933.483/0001-58**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.280, apartamento 01, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada por **HELTON TIAGO DE LIMA**, inscrito no CPF nº **066.XXX.XXX-82,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência no fornecimento dos bens.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 24 de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elzio Miguel da Costa
**Código Identificador:**5EA9B7EC

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2026
CONCORRENCIA nº 16/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA & LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ: 18.688.768/0001-65, com o endereço na Rua das Gaivotas s/nº Bairro: Alto do Porto Centro CEP: 77.500-000 Cidade: Porto Nacional TO, neste ato representado pelo Srº Alvimar Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF:168.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Gercina Borges nº 2078, sala E Bairro Setor Aeroporto CEP: 77.500-302- Porto Nacional TO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE PEDRA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, COM ÁREA DE 19.613,72 M² E EXTENSÃO DE 3.196,50 M, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, SUB-BASE E BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA APROVADOS.
DATA DO CONTRATO:24 de novembro de 2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
VALOR: R$ 4.249.900,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**039BF170

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026
Processo Administrativo nº 131/2026
Dispensa de Licitação nº 66/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: H T DE LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.933.483/0001-58, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.280, apartamento 01, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada por HELTON TIAGO DE LIMA, inscrito no CPF nº 066.XXX.XXX-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) LOUSAS MÁGICAS DIGITAIS INFANTIS INDIVIDUAIS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NA AÇÃO SOCIAL DE NATAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 24/11/2026

VIGÊNCIA: 3 meses

VALOR TOTAL: R$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Elzio Miguel da Costa
**Código Identificador:**C20B508A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTAIRA 475/2026**

**Portaria Nº 475/2026**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDERI ELISIO FELIX, Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 30/11/2026 à 18/12/2026, sendo 19 dias e 05/01/2027 à 15/01/2027,somando mais 11 dias, totalizando assim 30 dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 dias do mês de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**902B27AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 468/2026**

**Portaria N°468/2026**

**SUMULA:** Concede Licença Maternidade
à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO** – Atestado Médico para Gestante
Resolve
**Art. 1º** - **CONCEDER** à servidora **AMANDA MIRANDA NOGUEIRA**, servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Educação, pelo período de 150 dias, conforme atestado médico e certidão de nascimento que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 26/06/2026.
**Art. 2º -** O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
**Art. 3º** - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 de Novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**A3FC1B69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 469/2026**

**PORTARIA Nº 469/2026**
**SÚMULA:** Concede 05 (cinco) dias de férias à servidora pública municipal Ana Julia Maira e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora pública municipal **ANA JULIA MAIRA**, matrícula nº 286776, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de **23/11/2026 a 27/11/2026**.
**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 23 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**766546C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 470/2026**

**PORTARIA Nº 470/2026**
**SÚMULA:** Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **VALDERI JOSE DUTRA**, matrícula nº 5871, ocupante do cargo efetivo de Motorista – CNH D-E, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas da seguinte forma:
I – 19 (dezenove) dias, no período de 30/11/2026 a 18/12/2026;
II – 11 (onze) dias, no período de 05/01/2027 a 15/01/2027.
**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**DD9E20C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 471/2026**

**PORTARIA Nº 471/2026**
**SÚMULA:** Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **CICERO APARECIDO PEREIRA**, matrícula nº 11521, ocupante do cargo efetivo de Mecânico Geral, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas da seguinte forma:
I – 19 (dezenove) dias, no período de 30/11/2026 a 18/12/2026;
II – 11 (onze) dias, no período de 05/01/2027 a 15/01/2027.
**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**BADA1CFF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 472/2026**

**PORTARIA Nº 472/2026**
**SÚMULA:** Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **ADENILSON RIBEIRO**, matrícula nº 10331, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas da seguinte forma:
I – 19 (dezenove) dias, no período de 30/11/2026 a 18/12/2026;
II – 11 (onze) dias, no período de 05/01/2027 a 15/01/2027.
**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**3002B310

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 473/2026**

**PORTARIA Nº 473/2026**
**SÚMULA:** Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **SILVIO APARECIDO SOARES**, matrícula nº 10171, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquina, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas da seguinte forma:
I – 19 (dezenove) dias, no período de 30/11/2026 a 18/12/2026;
II – 11 (onze) dias, no período de 05/01/2027 a 15/01/2027.
**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**2A6D995C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 474/2026**

**PORTARIA Nº 474/2026**
**SÚMULA:** Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **GELSON JOSE ZUPKO**, matrícula nº 11541, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquina, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas da seguinte forma:
I – 19 (dezenove) dias, no período de 30/11/2026 a 18/12/2026;
II – 11 (onze) dias, no período de 05/01/2027 a 15/01/2027.
**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**D306ADB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 476/2026**

**Portaria Nº 476/2026**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor JOSE TKACZUK SOBRINHO , Ocupante do Cargo de Motorista Cnh Categoria C, período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 30/11/2026 à 18/12/2026, sendo 19 dias e 05/01/2027 à 15/01/2027,somando mais 11 dias, totalizando assim 30 dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 dias do mês de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**CAB3D140

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 477/2026**

**Portaria Nº 477/2026**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor ROSALVO DE RAMOS, Ocupante do Cargo de Motorista Cnh D - e, período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 30/11/2026 à 18/12/2026, sendo 19 dias e 05/01/2027 à 15/01/2027,somando mais 11 dias, totalizando assim 30 dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 dias do mês de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**E2D44FE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 478/2026**

**Portaria Nº 478/2026**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor ERONDI DOS SANTOS, Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, período aquisitivo 2022/2023 25 dias e 2023/2024 5 dias, no Período de gozo de 30/11/2026 à 18/12/2026, sendo 19 dias e 05/01/2027 à 15/01/2027,somando mais 11 dias, totalizando assim 30 dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 dias do mês de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**D0061F75

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 479/2026**

**Portaria Nº 479/2026**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor ROBERVANE GREIGUE DOS SANTOS, Ocupante do Cargo Motorista Cnh D - e , período aquisitivo 2024/2025 10 dias e 2025/2026 9 dias, no Período de gozo de 30/11/2026 à 18/12/2026, sendo 19 dias e 05/01/2027 à 15/01/2027,somando mais 11 dias, totalizando assim 30 dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 dias do mês de novembro de 2026.

**MAYCON LOPES SIMIONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**1AA7EC15

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2026-PML**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2026-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em promoção de eventos para execução de serviços de som, palco, telões, filmagem, locação de tendas instaladas, banherios químicos, geradores de energia e camarim container, para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municpal de Loanda e das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **F. A. SOUZA - SOM** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº11.953.356/0001-66, vencedora do lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, perfazendo o valor global de R$2.116.100,00(dois milhões, cento e dezesseis mil e cem reais).

Loanda, 24 de novembro de 2.026

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**3A83CF04

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2026-PML**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2026-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção dos equipamentos, durante o período festivo de 2026/2027, incluindo todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do

Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **GUIMARAES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº04.571.726/0001-35, vencedora do lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, perfazendo o valor global de R$740.000,00(setecentos e quarenta mil reais).

Loanda, 24 de novembro de 2.026

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**DE78D01E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2026-PML**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2026-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos novos, genuínos, originais ou de reposição com padrão de qualidade equivalente, bem como a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos caminhões pertencentes à frota do Município de Loanda, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municial de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – devidamente inscrita no CPF/MF sob nº07.257.649/0001-31, vencedora dos lotes a seguir:
o **Lote 01**: Valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), com percentual de desconto nas peças de 25%(vinte e cinco por cento), e valor da hora trabalhada de R$232,00 (duzentos e trinta e dois reais);
o **Lote 02**: Valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), com percentual de desconto nas peças de 25%(vinte e cinco por cento), e valor da hora trabalhada de R$232,00 (duzentos e trinta e dois reais);
o **Lote 03:** Valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com percentual de desconto nas peças de 25%(vinte e cinco por cento), e valor da hora trabalhada de R$232,00 (duzentos e trinta e dois reais);
o **Lote 04:** Valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com percentual de desconto nas peças de 25%(vinte e cinco por cento), e valor da hora trabalhada de R$232,00 (duzentos e trinta e dois reais).

Loanda, 24 de novembro de 2.026

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**30925DEB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº03 CONTRATO Nº126/2025-PML**

**TERMO ADITIVO Nº 003**

**CONTRATO Nº126/2025-PML**
**CONCORRÊNCIA Nº002/2025-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº038/2025-PML**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**
**EMPRESA CONTRATADA: TURFGREEN CÓMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa **TURFGREEN CÓMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 730, Bairro Atiradores, Telefone: (47) 3026-7232, CEP: 89.203-212, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 29.252.265/0001-69, neste por seu representante legal, Senhor, Osmair de Farias Martins, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e Rua Ottokar Doerffel, nº 730, Apto. 101, Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.211.503-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 429.063.429-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº126/2025-PML, Concorrência nº002/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº126/2025-PML que tem como finalidade a execução de obra de engenharia para construção de quadras poliesportivas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 002/2025-PML.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº126/2025-PML, possui amparo no Art. 124, Inciso I, letra “b” e Art. 125 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 124, Inciso I, letra “b” e Art. 125 da Lei 14.133/21, resolvem suprimir valor ao Contrato nº126/2025-PML no montante de R$17.312,72(dezessete mil, trezentos e doze reais e setenta e dois centavos) aproximadamente 1,90% do valor contratual inicial, conforme justificativas apresentadas no parecer técnico da Divisão de Engenharia.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº126/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de novembro de 2.026

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
**Prefeito Municipal de Loanda**

CONTRATADA: **OSMAIR DE FARIAS MARTINS**
**Turfgreen – Comércio de Gramas Sintetica e Construção de Quadra Esportiva Ltda**

Testemunhas: _____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**27AC15FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 232/2026**

**DECRETO N° 232/2026**

**SÚMULA**: Regulamenta a cobrança judicial dos créditos inscritos em dívida ativa do Município de Loanda, em execução da Lei Complementar Municipal nº 013, de 28 de novembro de 2024, e estabelece procedimentos de análise, ajuizamento, acompanhamento e revisão das execuções fiscais.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a prioridade conferida à solução administrativa e a competência dos órgãos de cobrança previstas na Lei Complementar Municipal nº 013/2024;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.830/1980, a Lei Federal nº 5.172/1966, os Temas 1.184 e 1.428 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal e a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I — DO OBJETO E DAS ETAPAS**
**Art. 1º** Este Decreto disciplina o processo de trabalho da cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Município. Aplica-se, no que couber, às autarquias municipais, preservadas as competências de seus órgãos de representação judicial e o regime jurídico próprio de cada crédito.
**Art. 2º** A cobrança compreenderá o encerramento da fase administrativa, a remessa da Certidão de Dívida Ativa (CDA), a análise de viabilidade, o ajuizamento, o acompanhamento das diligências e dos prazos, o controle dos parcelamentos e a revisão do acervo.
**§ 1º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Tributação e do Cadastro da Dívida Ativa, certificar os atos de cobrança administrativa, apurar o saldo, emitir a CDA e encaminhar de ofício o expediente ao órgão jurídico, na forma do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 013/2024.
**§ 2º** Compete à Procuradoria Jurídica controlar o recebimento, distribuir os expedientes, decidir motivadamente sobre a viabilidade da execução, promover os atos judiciais e comunicar ao Cadastro/Departamento de Tributação as ocorrências que afetem o crédito.
**§ 3º** O expediente administrativo e o processo judicial serão vinculados por identificadores que permitam recuperar a CDA, as decisões, as datas, o saldo e o responsável pelo próximo ato. O acesso aos dados observará o sigilo fiscal, a proteção de dados pessoais e o segredo de justiça.
**CAPÍTULO II — DA ANÁLISE PRÉVIA E DO AJUIZAMENTO**
**Art.3º** Concluídas as providências administrativas e estando a CDA apta à cobrança judicial, o Departamento de Tributação encaminhará o expediente à Procuradoria em até cinco dias úteis, instruído com:
I – CDA, inscrição e demonstrativo atualizado, discriminando principal, correção, juros, multa, pagamentos e fundamento legal;
II – identificação do devedor e dos corresponsáveis legalmente incluídos, CPF ou CNPJ, domicílio e fontes cadastrais consultadas;
III – elementos da constituição e exigibilidade do crédito, datas relevantes para a prescrição e registros de impugnações, decisões, pagamentos e parcelamentos;
IV – prova da notificação prévia e das medidas de solução administrativa, com indicação do meio utilizado, da data e do prazo concedido;
V – comprovantes de protesto e da intimação do devedor ou, quando cabível, justificativa documentada da hipótese de dispensa admitida pela legislação e pela Resolução CNJ nº 547/2024;
VI – memória da consolidação em UFM e informação sobre patrimônio conhecido, outras inscrições da mesma natureza e execuções relacionadas.
**§ 1º** A notificação anterior ao protesto e ao ajuizamento observará o prazo mínimo de cinco dias para regularização, por correspondência digital ou escrita com aviso de recebimento, nos termos do art. 3º, §§ 8º a 10, da Lei Complementar Municipal nº 013/2024. Se o contribuinte não for encontrado, registrar as tentativas e, adotada a via editalícia, juntar a publicação e o decurso do prazo.
**§ 2º** Para CDA protestada, a remessa ordinária para ajuizamento será feita após o prazo mínimo de cento e oitenta dias contado da intimação do devedor, comprovada nos autos, conforme art. 22 da referida Lei Complementar. A unidade acompanhará a prescrição desde a fase administrativa e comunicará imediatamente qualquer risco à Procuradoria para decisão sobre medida legal cabível.
**§ 3º** A Procuradoria distribuirá o expediente em até dois dias úteis do recebimento e verificará a instrução em até cinco dias úteis da mesma data. Havendo vício impeditivo, indicará precisamente a pendência à Tributação, que disporá de cinco dias úteis da ciência para saná-la ou justificar documentalmente a impossibilidade. Serão conservadas as datas do ingresso original e do saneamento.
**Art. 4º** Antes do ajuizamento, o procurador responsável emitirá decisão de viabilidade técnica e jurídica na ficha do Anexo Único ou em registro eletrônico de conteúdo equivalente, apreciando:
I – competência do credor, legitimidade passiva, regularidade da constituição e da inscrição, certeza, liquidez, exigibilidade e requisitos formais da CDA;
II – prescrição, duplicidade de cobrança, causas de suspensão ou extinção, alcance de decisões judiciais e correspondência entre devedor, inscrição, saldo e documentos;
III – cumprimento dos atos administrativos prévios, resultado da tentativa de regularização, localização do devedor, indícios de solvência, garantias ou bens passíveis de constrição;
IV – valor atualizado, custo provável das providências e utilidade concreta da execução, à vista das alternativas ainda disponíveis e dos limites do art. 5º.
**§ 1º** Para créditos inferiores a R$ 10.000,00, a decisão confrontará expressamente a perspectiva de recuperação com o custo das diligências, a existência de patrimônio ou de meios concretos para localizá-lo, os resultados extrajudiciais e a possibilidade legal de reunião de inscrições. A existência de saldo superior a 20 UFM não dispensa a análise.
**§ 2º** A decisão indicará uma das seguintes providências: ajuizamento, saneamento, manutenção da cobrança administrativa com data de reavaliação ou encaminhamento para reconhecimento de causa legal

de extinção. A conclusão desfavorável especificará o impedimento e seu efeito sobre o crédito. A ausência de indicação de bens será avaliada com os demais elementos do caso.

**§ 3º** A análise será concluída em até quinze dias corridos do recebimento da CDA devidamente instruída. A decisão será comunicada à Tributação em até dois dias úteis, com identificação das inscrições e das providências subsequentes.

**Art. 5º** Observados os atos vigentes editados com fundamento no art. 3º, §§ 6º e 7º, da Lei Complementar Municipal nº 013/2024, os créditos de valor consolidado igual ou inferior a 20 (vinte) UFM ficam fora do ajuizamento ordinário; para o protesto, aplica-se o limite de 03 (três) UFM, inclusive.

**§ 1º** A consolidação será efetuada por devedor, com a soma das dívidas ativas pendentes da mesma natureza, atualizadas na data do encaminhamento. Indicar no expediente o valor da UFM e o ato que o fundamenta. Observar, para o ISSQN e para os saldos remanescentes, as regras do art. 3º, §§ 3º a 5º, da Lei Complementar.

**§ 2º** O ajuizamento excepcional será motivado, com indicação do enquadramento legal e do ato aplicável. Observar as hipóteses do art. 26, parágrafo único, relativas aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária, à substituição e retenção tributárias e aos demais casos de necessidade de ajuizamento reconhecida pela Procuradoria e pela Secretaria, por intermédio do Departamento de Tributação.

**§ 3º** Os créditos fora da cobrança judicial permanecerão sob controle da Tributação para cobrança administrativa e reavaliação semestral ou antecipada por fato novo. Eventual baixa observará as condições dos arts. 23 e 25 da Lei Complementar, mediante memória de prazo e verificação das causas suspensivas e interruptivas aplicáveis.

**Art. 6º** A Procuradoria Jurídica é responsável pelo ajuizamento das execuções consideradas viáveis no prazo máximo de sessenta dias corridos, contado do recebimento da CDA devidamente instruída. A análise prevista no art. 4º integra esse prazo.

**§ 1º** Quando a instrução original apresentar vício impeditivo identificado nos termos do art. 3º, § 3º, registrar a data em que a complementação tornou o expediente apto. Consulta interna, redistribuição ou encaminhamento entre unidades após a instrução completa não reiniciam a contagem.

**§ 2º** O prazo interno não prorroga prazo legal ou judicial. Em caso de risco de perecimento, a unidade de origem e o procurador darão tramitação imediata às providências juridicamente cabíveis, registrando a decisão adotada. O prazo do caput não se confunde com a espera legal anterior ao ajuizamento da CDA protestada.

**§ 3º** Em até dois dias úteis do ajuizamento, a Procuradoria vinculará o número do feito às inscrições executadas e comunicará data e protocolo à Tributação para atualização do cadastro previsto no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar.

**CAPÍTULO III — DA GESTÃO PROCESSUAL E DA PRESCRIÇÃO**

**Art. 7º** O procurador responsável acompanhará diariamente as intimações, registrará as determinações judiciais e adotará as medidas de citação, pesquisa, penhora e satisfação do crédito adequadas a cada processo.

**§ 1º** Frustrada a citação ou a localização de bens, avaliará, em até dez dias úteis da ciência, os dados disponíveis e requererá a diligência útil ou motivará a providência alternativa. Poderá requerer pesquisas pelos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD, pelas vias autorizadas. Localizado bem passível de constrição, decidirá e promoverá a medida adequada em até cinco dias úteis da ciência, prevalecendo prazo judicial mais curto.

**§ 2º** A Tributação prestará, em até cinco dias úteis da solicitação, informações sobre domicílio, patrimônio conhecido, pagamento, parcelamento e saldo. Fato superveniente capaz de tornar indevida uma medida constritiva será comunicado imediatamente.

**Art. 8º** A Procuradoria controlará por processo a ciência da primeira tentativa infrutífera relevante de localização do devedor ou de bens, o início e o fim da suspensão legal de um ano, o prazo prescricional subsequente segundo a natureza do crédito e os fatos capazes de afetar a contagem, observados o art. 40 da Lei nº 6.830/1980 e a jurisprudência vinculante.

**§ 1º** O sistema ou planilha de controle registrará última movimentação útil, diligência pendente, data crítica e responsável. Haverá alerta de paralisação superior a um ano e avisos a noventa, trinta e dez dias do término prescricional estimado. A chefia verificará mensalmente os alertas e distribuirá imediatamente os casos urgentes.

**§ 2º** A revisão da contagem discriminará citação efetiva, ainda que por edital, e efetiva constrição, bem como a data do requerimento tempestivo que tenha produzido o resultado útil. Petições infrutíferas e movimentações meramente cartorárias não serão computadas como interrupção.

**§ 3º** A Procuradoria revisará semestralmente todo o acervo, incluídos os feitos suspensos, em articulação com a Tributação. Cada registro identificará inscrição, saldo, valor ao ajuizamento, situação da citação, bens, marcos de prescrição, probabilidade de recuperação, medida adotada e respectivo protocolo.

**§ 4º** Identificada prescrição originária ou intercorrente, o procurador documentará as datas e causas relevantes, submeterá o registro à conferência da chefia e requererá fundamentadamente a extinção no prazo máximo de dez dias úteis da conclusão da análise, observado prazo judicial menor. Comunicará a decisão à Tributação para os efeitos dos arts. 23 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 013/2024.

**§ 5º** Nas execuções inferiores a R$ 10.000,00 na data do ajuizamento, o procurador verificará os requisitos do art. 1º da Resolução CNJ nº 547/2024, inclusive a soma das execuções apensadas contra o mesmo executado, a ausência de movimentação útil por mais de um ano e a situação de citação ou localização de bens. Se houver perspectiva demonstrável de localização de bens no prazo de até noventa dias, avaliará o pedido previsto no § 5º daquele artigo.

**§ 6º** Configurada hipótese legal de falta de interesse processual ou inviabilidade do prosseguimento, a Procuradoria requererá fundamentadamente a extinção no prazo do § 4º. Registrará se subsiste o crédito e se é possível nova cobrança, observadas as condições legais e a prescrição. A baixa processual será lançada separadamente da baixa da inscrição.

**§ 7º** Na revisão, verificar a identificação por CPF ou CNPJ e destacar os processos pendentes de julgamento há mais de quinze anos ou suspensos há mais de seis anos, para resposta tempestiva às intimações previstas nos arts. 1º-A e 1º-B da Resolução CNJ nº 547/2024. O decurso desses períodos enseja análise individual e registro da providência cabível.

**CAPÍTULO IV — DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS E DOS ENCARGOS**

**Art. 9º** O parcelamento de crédito inscrito em dívida ativa e já ajuizado observará os arts. 4º a 12 da Lei Complementar Municipal nº 013/2024. Seu deferimento pela autoridade competente fica condicionado à anuência prévia e expressa da Procuradoria Jurídica, destinada à verificação dos requisitos legais e da situação processual.

**§ 1º** A Tributação encaminhará o requerimento à Procuradoria em até dois dias úteis do protocolo, com as inscrições, número do feito, saldo discriminado e condições requeridas. O procurador verificará a correspondência dos débitos, a existência de penhora, leilão agendado, depósito, custas e honorários e se manifestará fundamentadamente em até cinco dias úteis da ciência.

**§ 2º** A manifestação indicará a conformidade do pedido ou o impedimento legal e a possibilidade de saneamento. À autoridade administrativa cabe decidir e formalizar o termo de confissão e parcelamento, observado o máximo legal de doze parcelas. É vedada a imposição de garantia adicional em desacordo com o art. 5º da Lei Complementar.

**§ 3º** A penhora existente será mantida até a quitação. Se recair sobre dinheiro, a Procuradoria requererá ao juízo a conversão em renda, cabendo parcelamento do saldo remanescente. Havendo leilão agendado, exigir-se-á a entrada de cinquenta por cento do débito consolidado. A alteração ou suspensão de ato judicial dependerá da providência processual adequada.

**§ 4º** A eficácia do parcelamento fica condicionada ao pagamento da primeira parcela, na forma do art. 10 da Lei Complementar. A

Tributação comunicará a efetivação em até dois dias úteis e a Procuradoria requererá a suspensão da execução em até cinco dias úteis da ciência, com atuação imediata se houver leilão ou constrição iminente.
**§ 5º** A inadimplência de duas parcelas ensejará cancelamento automático na forma da lei. A Tributação comunicará a ocorrência em até dois dias úteis, com memória do saldo e dedução dos pagamentos. A Procuradoria requererá o prosseguimento em até cinco dias úteis da ciência, ou a extinção quando verificada a satisfação integral.
**§ 6º** Entre a remessa da CDA ao tabelionato e a lavratura do protesto, observar-se-ão as restrições ao pagamento e ao parcelamento do art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar. O cancelamento do protesto observará o art. 21 do mesmo diploma.
**§ 7º** A celebração de transação tributária com concessões recíprocas dependerá de autorização em lei municipal que estabeleça as condições e a autoridade competente, nos termos do art. 171 do Código Tributário Nacional.
**Art. 10.** O demonstrativo de cobrança discriminará os acréscimos previstos em lei e os encargos decorrentes de decisão judicial. O encaminhamento a protesto ou a ajuizamento não autoriza, por si, acréscimo de multa ou instituição de encargo.
**Parágrafo único.** No protesto extrajudicial observar-se-ão as regras de custas e emolumentos e a ausência de honorários advocatícios, nos termos dos arts. 3º, §§ 12 e 13, 18, 19, § 3º, 21 e 28 da Lei Complementar Municipal nº 013/2024.
**CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 11.** A Procuradoria e a Tributação manterão os registros conciliados. A unidade que identificar pagamento, decisão extintiva, alteração de saldo ou outro fato que afete a cobrança comunicará a outra em até dois dias úteis da ciência, observado o dever de comunicação imediata previsto no art. 7º, § 2º.
**§ 1º** A primeira revisão geral do acervo será concluída em até noventa dias da publicação, com prioridade para processos sob risco de prescrição, intimações em curso e constrições sobre créditos já regularizados. As revisões seguintes observarão o art. 8º, § 3º.
**§ 2º** A Procuradoria e o Departamento de Tributação manterão disponíveis os relatórios de revisão, decisões de viabilidade, manifestações sobre parcelamento e comunicações de cobrança. As normas operacionais complementares observarão a competência prevista no art. 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 013/2024.
**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO JANUÁRIO RUSSO**
Assessor Jurídico

**RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA**
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**9E6662EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026.**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026.**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2026**

**DOCUMENTO**: Termo de Fomento

**CONCEDENTE:** Município de Loanda – Paraná

**CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51**

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ **-78.187.770/0001-82**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

**VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:** de **R$ 256.497,30 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)** – Recurso Oriundos do FUNDEB

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de desembolso.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:**O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31/12/2026.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**FORO:**Loanda – Paraná

Loanda-PR, 17 de novembro de 2026.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**2B55876B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 118/2026**

**LEI N° 118/2026**

**Súmula** – Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**§1º** O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;
**§2º** O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado;
**Art. 2º.** O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;

IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.
**Art. 3º.** Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade **fundo a fundo** provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
**Parágrafo único**. Os recursos do FUMPDEC **não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil**.
**Art. 4º.** Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica.
**§1º** A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.
**§2º** O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.
**Art. 5º.** O FUMPDEC será administrado pelo **Poder Executivo Municipal**, por intermédio da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.
**§1º** A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – **gestão política**, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – **gestão financeira**, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;
III – **gestão operacional**, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
**§2º** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.
**Art. 6º.** Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por **Conselho Diretor**.
§1º O Conselho Diretor será composto por representantes de:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Secretaria de Planejamento - Setor de Engenharia.
**§2º** A participação no Conselho Diretor será considerada **serviço público relevante e não remunerado**.
**§3º** A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.
**§4º** Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.
§5°. O Conselho Diretor tem a atribuição de estabelecer critérios de priorização em situações de **Emergência ou Calamidade Pública homologadas**, estabelecendo o rito **simplificado e sumário** de aplicação dos recursos, a fim de garantir agilidade em eventual resposta.
**Art. 7º.** Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.
**Art. 8º.** A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.
**Art. 9º.** Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.
**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**90ED2F7A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 119/2026**

**LEI N° 119/2026**

**SÚMULA:** Estabelece o Programa Municipal de Arborização Urbana em ruas e avenidas do Município de Loanda, Estado do Paraná, define espécies, critérios técnicos de plantio e espaçamentos mínimos, estabelece normas para adequação da arborização existente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Arborização Urbana, com a finalidade de planejar, implantar, preservar e ampliar a arborização das vias públicas, ruas e avenidas do Município de Loanda, visando à melhoria da qualidade de vida, do meio ambiente urbano e do paisagismo da cidade.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Arborização Urbana tem como objetivos:
I – promover o conforto térmico e a melhoria da qualidade do ar;
II – reduzir a poluição sonora e visual;
III – contribuir para o equilíbrio ambiental e a biodiversidade urbana;
IV – disciplinar o plantio de árvores em vias públicas, evitando conflitos com redes elétricas, hidráulicas, calçadas e edificações;
V – incentivar a participação da comunidade na preservação ambiental.

**Art. 3º** O plantio de árvores em calçadas, canteiros centrais, praças, ruas e avenidas deverá obedecer às normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como às espécies, aos portes e aos espaçamentos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 4º** Ficam autorizadas para arborização urbana, preferencialmente, espécies nativas ou adaptadas, classificadas conforme o porte:
I – Espécies de pequeno porte (até 6 metros de altura):
· Resedá (Lagerstroemia indica);
· Manacá-da-serra-anão (Tibouchina mutabilis – variedade anã);
· Pitangueira (Eugenia uniflora);
· Extremosa;
· Quaresmeira-anã.

**Espaçamento mínimo:** 4 (quatro) metros entre árvores, permitido em calçadas.
II – Espécies de médio porte (de 6 a 10 metros de altura):
· Jacarandá-mimoso (Jacaranda mimosifolia);
· Árvore Samambaia (Filicium decipiens - Família Sapindaceae);
· Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa);
· Oiti (Licania tomentosa);
· Brinco-de-índio (Cojoba arbórea);
**Espaçamento mínimo:** 6 (seis) metros entre árvores, permitido em calçadas.
III – Espécies de grande porte (acima de 10 metros de altura):
· Ipê-rosa;
· Ipê-amarelo
· Ipê-roxo
· Angico-vermelho;
· Cedro;
· Pau-ferro.
**Espaçamento mínimo:** 8 (oito) metros entre árvores, não permitido em calçadas e canteiros centrais que possuem rede elétrica. Somente em praças e áreas públicas adequadas.

**Art. 5º** Fica proibido o plantio de espécies que apresentem raízes agressivas, risco de queda, frutos grandes, espinhos, toxicidade ou incompatibilidade com o meio urbano, tais como:
I – Ficus;
II – Eucalipto;
III – Pinus;
IV – Mangueira em calçadas;
V – espécies exóticas invasoras assim reconhecidas pela legislação ambiental aplicável.

**Art. 6º** As mudas a serem plantadas deverão possuir:
I – altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);
II – tronco bem formado e sistema radicular saudável;
III – identificação da espécie.

**Art. 7º** O morador ou proprietário do imóvel deverá zelar pela conservação da árvore existente em frente ao respectivo imóvel, sem prejuízo das competências do Poder Público quanto ao manejo da arborização urbana, observadas as normas ambientais e técnicas aplicáveis, sendo vedada a poda drástica ou a supressão de árvores sem prévia autorização, quando exigida pela legislação vigente.
**Art. 8º** A arborização existente em desacordo com as disposições desta Lei será objeto de adequação gradual, quando tecnicamente necessária, observadas as condições fitossanitárias dos exemplares, a legislação ambiental aplicável e a orientação técnica competente, vedada a supressão ou substituição exclusivamente em razão da desconformidade superveniente com esta Lei, salvo quando tecnicamente recomendada.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas, promover campanhas educativas, distribuição de mudas e orientação técnica destinadas a facilitar a adequação prevista no caput.

**Art. 9º** A substituição de árvores em desacordo com esta Lei deverá observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à necessidade de prévia autorização do órgão municipal competente, quando exigida.
**Art. 10º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução, observadas as competências administrativas e a legislação aplicável.

**Art. 11º** A implementação das medidas previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como a legislação aplicável.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**D0C27B83

---

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os critérios e prioridades para a remoção dos profissionais de educação de um estabelecimento de ensino para outro.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de baixar normas para a remoção dos profissionais de educação de uma instituição de ensino para outra, aplicável para o ano letivo de 2027,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os profissionais do magistério são lotados na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas funções nos estabelecimentos de ensino, com exceção da assessoria pedagógica, cujo local do exercício é a sede administrativa da Secretaria.
**Parágrafo único.** A remoção é o ato pelo qual o profissional do magistério, em exercício num estabelecimento de ensino, se transfere para o exercício em outro estabelecimento de ensino integrante da rede municipal.
**Art. 2º** O processo de remoção para o ano letivo de 2027 far-se-á com base nos critérios e prioridades estabelecidos nesta Instrução Normativa.
**Art. 3º** O processo de remoção para o ano letivo de 2027 será realizado nos dias 03 a 04 de dezembro de 2026.
**Parágrafo único.** Os professores e educadores infantis que ficarem sem turmas na instituição de ensino, serão considerados excedentes e obrigatoriamente deverão ser transferidos para outras escolas e centros de educação infantil onde haja vagas.
**Art. 4º** O número de vagas nas instituições de ensino serão publicadas e encaminhadas para as escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil para conhecimento de todos os interessados.
**Art. 5º** Os profissionais do magistério interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, mediante impresso específico, indicando a data de sua nomeação no cargo.
**Art. 6º** Os professores que possuem dois cargos (padrões), com exercício em escolas diversas, deverão participar do processo de remoção, com inscrição obrigatória.
**Paragrafo único** – Conforme estabelece o Plano Nacional de Educação, os professores com dois cargos de 20 horas semanais, deverão atuar num mesmo estabelecimento de ensino.
**Art. 7º** Após encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Educação preparará a lista dos interessados, classificados pelo tempo de serviço público no município de Loanda.
I – Professores com dois cargos (dois padrões), com exercício em escolas diversas;
II – Professores com apenas um cargo de professor;
III – Educadores Infantis.
**Art. 8º** Em dia, hora e local previamente divulgados em toda a rede municipal de ensino, será efetuado o processo de remoção, pelos seguintes critérios:
**I –** Será publicado em um painel as vagas existentes por instituição de ensino;

**II –** Serão chamados primeiramente, por ordem de classificação, os professores que possuem dois cargos de professor, os quais deverão optar por vagas existentes na escola onde já estão em exercício com o outro cargo;
**III –** Após, serão chamados para a escolha de vagas os demais professores que possuem apenas um cargo de professor;
**IV –** Concluída esta fase, serão procedidas as remoções dos educadores infantis, com prioridade de escolha para remoção, conforme a classificação por tempo de serviço**.**
**Art. 9º** O profissional do magistério que, após deferido seu pedido de remoção para determinada instituição de ensino, não houver turma disponível para ele nesta instituição, deverá deslocar-se para outra instituição onde houver vaga, turno e turma disponível, ou retornar à instituição de origem ou outra instituição.
**Art. 10º** No processo de remoção, tanto de professores, quanto dos educadores infantis, deverão ser obedecidos os seguintes princípios:
**I –** A abertura de uma vaga numa instituição de ensino pela escolha de vaga em outra instituição por um professor ou educador infantil, possibilita a escolha desta vaga por interessado, mesmo que já tenha efetuado sua escolha, obedecidas, no entanto, as mesmas regras de prioridade já definidas nesta norma;
**II -** Concluído todo o processo, os participantes poderão acordar entre eles a permuta das vagas, as quais deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
**III** – A remoção de professor com dois cargos (padrões) em exercício na mesma escola somente poderá se efetuar em outra escola mediante transferência dos dois cargos (padrões) para a nova escola.
**Art. 11º.** A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo de remoção para conhecimento de toda a rede municipal de ensino.
**Art. 12º.** Os professores e educadores infantis interessados em participar do processo de remoção deverão preencher a ficha na Secretaria de Educação na data estipulada.
**Art. 13º.** O quadro de vagas será estabelecido conforme relação abaixo:
I – Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F. ....02 vagas;
II – Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F. ....01 vaga;
III – Escola Municipal Professora Zuleika Ap. Peterson – E.I.E.F. .. 03 vagas;
IV – Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce ..... 01 vaga;
V – Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus ..... 01 vaga.
**Art. 14º.** O resultado do processo de remoção será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 07 de dezembro de 2026 e encaminhada a cada instituição de ensino para conhecimento dos interessados.
**Art. 15º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 24 de novembro de 2026.

**SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE**
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Silvia Cristiana Rossin Norte
**Código Identificador:**0570AAB5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 223/2026, 23 DE NOVEMBRO DE 2026, FICA PRORROGADA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA

**DECRETO Nº. 223/2026, 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto n.º 171/2025, de 11/06/2025, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica prorrogada a readaptação funcional temporária, da servidora pública municipal **Mariana Harada**, portadora do RG. nº. .*923*.**-* e CPF nº. ***. 720.439-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária semanal de 40 horas, nível 66, matrícula 201916, mantendo-se o exercício das funções do cargo de **Auxiliar Administrativo**, com ampliação das atividades permitidas, podendo atuar no apoio à recepção da UBS, no atendimento inicial e auxílio à triagem de pacientes, em atividades de pré-consulta e no preparo de materiais para esterilização, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal nº 622/94-E.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos no período de **24 de novembro de 2026 a 28/02/2027.**

**Art. 3º** - Ao final do período de readaptação a servidora deverá se submeter a nova avaliação pericial médica, com o fim de se constatar a permanência ou não das patologias incapacitantes.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**Publicado por:**
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
**Código Identificador:**A09E7072

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

**CONTRATADA: VITOR AUGUSTO ROMEIRO LAUREANO 09954659919**, inscrita no CNPJ nº. **45.381.128/0001-08**, estabelecida na Rua Joaquim Cintra, nº125, Bairro Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Ângulo, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **VITOR AUGUSTO ROMEIRO LAUREANO.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SOM AMBIENTE PROFISSIONAL, DESTINADOS AO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA INTERLIGAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES,**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
|---|---|---|
| 09.001 | | |

| | | |
|---|---|---|
| | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.4.90.52.00.00.00.00.00550.010 110.99.90.51.81 |

**VALOR GLOBAL TOTAL:** R$ 49.887,99 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/11/2026 até 23/11/2027.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (meses)

**DATA DE ASSINATURA**: 23/11/2026.

**FABIO CHICAROLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
**Código Identificador:**4E4B90A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**CONTRATO Nº:** 59/2026
**CONTRATO DE REPASSE Nº:** 941668/2023 – OPERAÇÃO 1087032-71
**OBJETO:** Reforma e Modernização da Infraestrutura do Campo de Futebol
**CONTRATADA:** Drall Construções Industria e Comércio Ltda
**CNPJ:** 05.413.981/0001-12
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 754.000,00
**ORDEM DE SERVIÇO**: 02/07/2026
**VIGÊNCIA CONTRATUAL ORIGINAL:** até 11/06/2027
Na qualidade de Fiscal da Obra e responsável pelo acompanhamento técnico da execução do Contrato nº 59/2026, a Engenheira Civil Lygia Fernanda Lucier, CREA PR 175306/D, considerando a regularização das condições financeiras que motivaram a suspensão temporária da execução da obra, formaliza, por meio do presente Termo, a **RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme condições descritas a seguir.

**1. DO HISTÓRICO**
A obra objeto do Contrato nº 59/2026 foi contratada pelo Município de Lobato – PR, tendo sido emitida Ordem de Serviço em 02/07/2026, autorizando a contratada a iniciar a execução dos serviços.
Entretanto, em razão da não liberação dos recursos financeiros vinculados ao Contrato de Repasse nº 941668/2023 – Operação 1087032-71, não houve início efetivo da execução física da obra.
Diante dessa circunstância, foi formalizada a Suspensão Temporária da Execução da Obra a partir de 08 de setembro de 2026, ficando igualmente suspensos os prazos de execução e de vigência contratual.
Durante o período de suspensão, não houve execução física dos serviços, medição ou pagamento decorrente de serviços executados, permanecendo a obra com 0,00% de execução física.

**2. DA REGULARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS**
A execução da obra está vinculada aos recursos financeiros provenientes do Contrato de Repasse nº 941668/2023 – Operação 1087032-71.
Conforme comunicação recebida da instituição financeira responsável, foi realizado, em 10/09/2026, o crédito de recursos financeiros no valor de R$ 835.625,00 (oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) na conta vinculada ao referido Contrato de Repasse.
Dessa forma, encontram-se restabelecidas as condições financeiras necessárias para o início da execução da obra, possibilitando a retomada dos serviços objeto do Contrato nº 59/2026.

**3. DA RETOMADA DA EXECUÇÃO**
Diante do restabelecimento das condições necessárias à execução contratual, fica formalizada a RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA a partir de 22 de setembro de 2026.
A partir da data de retomada, fica autorizada a contratada a iniciar a execução dos serviços previstos no contrato, observados os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

**4. DO PERÍODO DE SUSPENSÃO**
O período de suspensão compreendeu 14 (quatorze) dias corridos, correspondente ao período de 08/09/2026 a 21/09/2026.
Em decorrência da suspensão, referido período não será computado para fins de contagem dos prazos contratuais, preservando-se o saldo de prazo existente na data da suspensão.

**5. DA SITUAÇÃO FÍSICA DA OBRA**
Na data da retomada, a obra permanece com 0,00% (zero por cento) de execução física, uma vez que não houve início dos serviços anteriormente à suspensão.
Não houve, durante o período de suspensão, execução de serviços, medição ou pagamento decorrente de serviços executados.
A retomada será considerada como marco para o início efetivo da execução física da obra.

**6. DOS PRAZOS CONTRATUAIS**
Considerando o período de suspensão de 14 (quatorze) dias corridos, o prazo de vigência contratual, originalmente previsto até 11/06/2027, fica prorrogado pelo período correspondente à suspensão, passando a ter como nova data de término 25/06/2027.
O prazo de execução dos serviços originalmente previsto até 02/04/2027, fica prorrogado, passando a ter como nova data de término o dia 16/04/2027.

**7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
Considerando que não houve execução física dos serviços durante o período anterior à suspensão, permanecendo a obra com 0,00% de execução física, fica mantido o cronograma físico-financeiro originalmente estabelecido, sem alteração dos serviços, quantitativos ou valores previstos.
A execução dos serviços será retomada a partir de 22 de setembro de 2026, observando-se o cronograma físico-financeiro contratual e o prazo de execução remanescente, acrescido do período correspondente à suspensão.

**8. DA COMUNICAÇÃO À CONTRATADA**
A contratada fica formalmente cientificada da retomada da execução da obra a partir de 22 de setembro de 2026, devendo proceder à mobilização necessária e ao início dos serviços, observando as condições estabelecidas no contrato e seus documentos integrantes.

**9. DA CONCLUSÃO**
Considerando a regularização das condições financeiras que motivaram a suspensão temporária da execução da obra e a consequente possibilidade de início dos serviços, esta Fiscalização formaliza a RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA, a partir de 22 de setembro de 2026.
Registra-se que a obra permanece com 0,00% de execução física, devendo o acompanhamento da execução física e financeira ser realizado a partir da efetiva retomada dos serviços.
E, para que produza os efeitos administrativos necessários, é emitido o presente Termo de Retomada da Execução da Obra, que deverá ser juntado ao processo administrativo do contrato e aos demais registros de acompanhamento e fiscalização.

Lobato, 22 de setembro de 2026.

Lygia Fernanda Lucier
Engenheira Civil – CREA PR 175306/D
FISCAL DA OBRA

Israel Padilha Teixeira
Engenheiro Civil – CREA PR 29264/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

**MILTON KASUYUKI INOUE**
Prefeito em exercício
CONTRATANTE

**Publicado por:**
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
**Código Identificador:**47D01B03

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET**
**RESOLUÇÃO 03**

Resolução Nº 03/2026

**SÚMULA: Cria a Ouvidoria Parlamentar Municipal na Câmara Municipal de Mallet-PR e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mallet.
**Art. 2º** A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal de Mallet – Paraná.
**Art. 3º** São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:
**I -** promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
**II -** receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;
**III -** promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;
**IV -** receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;
**V -** propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;
**VI -** propor à Mesa Diretora as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização;
**VII -** propor à Mesa Diretora, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;
**VIII -** solicitar à Mesa Diretora que encaminhe aos outros Poderes do Município, Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devam se manifestar;
**IX -** responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pelo Poder Legislativo sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse.
**Art. 4º** Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:
**I -** receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:
**a)** sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
**b)** violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
**c)** ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
**d)** mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
**II -** identificar problemas no atendimento ao usuário;
**III -** processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
**IV -** registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
**V -** atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
**VI -** promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
**VII -** exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
**VIII -** dar prosseguimento às manifestações recebidas;
**IX -** informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
**X -** facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
**XI -** auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
**XII -** auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
**XIII -** acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal.
**§ 1º** A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
**§ 2º** Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.
**Art. 5º** A Ouvidoria Parlamentar será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, denominado Ouvidor-Geral, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores da Casa, com um mandato de dois anos, admitindo-se recondução.
**§ 1º** Não poderá exercer atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:
**I –** responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do estado ou pelo Poder Judiciário;
**II –** punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em qualquer esfera de governo;
**III –** condenado em processo criminal:
Por crime contra o patrimônio;
Por crime contra a Administração Pública;
Por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
Por prática de ato de improbidade administrativa.
**§ 2º** O servidor que vier a ter, contra si, a aplicação de qualquer das penalidades prevista no § 1º ficará automaticamente afastado da Ouvidoria.
**Art. 6º** O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:
**I -** requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
**II -** solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara:
**§ 1°** Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

**§ 2°** O não cumprimento do prazo previsto no § 1° deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
**Art. 7°** São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:
**I -** exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
**II -** recomendar a correção de procedimentos administrativos;
**III -** sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
**IV -** determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
**V -** manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
**VI -** promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
**VII -** solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
**VIII -** solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
**IX -** elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-o para conhecimento dos cidadãos;
**X -** incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
**XI -** propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
**XII -** propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.
**Art. 8°** A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
**I -** acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Mallet na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
**II -** telefone, em que a manifestação será reduzida a termo;
**III -** serviço de atendimento pessoal;
**IV -** recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.
**§ 1°** A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.
**§ 2º** A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
**§ 3º** São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
**§ 4º** A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
**§ 5º** No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.
**§ 6º** Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.
**§ 7º** É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.
**§ 8º** A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação.
**Art. 9º** A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.
**Parágrafo único.** Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.
**Art. 10.** A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, disponibilizando espaço físico e a infraestrutura de apoio necessárias ao exercício das atribuições.
**Art. 11.** A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de resolução de mesa.
**Art. 12.** Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:
**I -** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
**II -** a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
**III -** Regimento Interno da Câmara Municipal de Mallet/PR.
**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mallet, em 24 de novembro de 2026.

**SERJO GRYCZAK**
Presidente

*Esta Resolução é de iniciativa da Mesa.

**Publicado por:**
Fernando Roberto Arkaten
**Código Identificador:**D4D1C22E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2026**

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 24/11/2026

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em engenharia de minas, em objeto único e indivisível, para prestação de serviço técnico especializado de responsabilidade técnica pela regularização e pelo acompanhamento da lavra de cascalho da Cascalheira Municipal da Linha Norte, situada no imóvel de matrícula nº 085704.2.0014472-92, Colônia Linha Norte, Município de Mallet-PR, compreendendo o requerimento, o acompanhamento e a obtenção dos atos autorizativos cabíveis, bem como a elaboração dos relatórios, levantamentos e demais documentos técnicos exigidos junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) — mediante processo minerário próprio — e ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT), com vistas a tornar e manter a área apta à exploração lícita e ambientalmente regular, durante toda a vigência contratual.

**AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:**

MINAS BORGES LTDA (39.936.061/0001-09) – R$ 27.499,00

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de

Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

**Publicado por:**
Felipe Zolondek
**Código Identificador:**FEC9E475

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2026**

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 24/11/2026

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de materiais para decoração e realização da programação cultural natalina no Parque dos Imigrantes.

**AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK** – PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:**

ROCI DO CARMO CARDOSO (50.124.605/0001-62) – R$ 25.000,00
MG2 COMERCIAL LTDA (39.897.619/0001-86) – R$ 2.460,00

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

**Publicado por:**
Felipe Zolondek
**Código Identificador:**1FE799CB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 545/2026**

**DECRETO Nº 545/2026**

Concede retorno licença tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;
**CONSIDERANDO** o processo Cloud nº 000004314/2026;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de **JOSE VANDERLEY SOKOLOWSKI**, cargo de Operador de Máquinas, matrícula n° 212, a partir de 22/11/2026.
Parágrafo único. Referido servidor, desde a data acima descrita, retorna às atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data acima citada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Pirog
**Código Identificador:**6EE9C908

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**PORTARIA 61-2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela administração do Sistema de Tramitação Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, em atendimento à Resolução nº 07/2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor público Bruno Gustavo Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor Geral, para exercer a administração do Sistema de Tramitação Legislativa no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº 07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (18/11/2026).

**EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**CA9F937D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**PORTARIA 62-2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas presenciais da Câmara Municipal de Mandaguari no dia 19 de novembro de 2026.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas presenciais da Câmara Municipal de Mandaguari no dia 19 de novembro de 2026, em razão da realização de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção das caixas d'água.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (18.11.2026).

**EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**C15CD10F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**PORTARIA 63-2026**

**Súmula:** Nomeia membros para compor comissão especial de avaliação de requerimentos de licença-prêmio, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados, para avaliar os requerimentos contidos nos Processos Administrativos nº 14/2026, nº 15/2026, nº 16/2026 e nº 17/2026 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos do artigo 75-B e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, os seguintes servidores:

I - Daniel Gonçalves da Silva;
II - Lucas Vieira de Araújo; e
III - Gustavo Henrique Conde.

Art. 2º Ao final dos trabalhos de avaliação, a comissão instruirá o Processo Administrativo pertinente com sua decisão fundamentada, e a remeterá para a Presidência para análise de conveniência e oportunidade administrativa quanto à definição do período de fruição, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Nos termos do artigo 98 da Lei Municipal 611/2001, aos servidores participantes da Comissão Especial que não exerçam Cargo em Comissão ou que não estejam em Função Gratificada, é assegurado o recebimento, mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), enquanto durarem os trabalhos da comissão.

Art. 4º Determinar que os trabalhos da comissão sejam realizados durante o mês de novembro do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17.11.2026).

**EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**F33E7E40

---

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**
**46/2026**

**PORTARIA Nº 46/2026 - DP**

Ementa: Concede férias, a servidor da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam concedidas férias, pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora da FAFIMAN, senhora ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula nº. 100317, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

**Parágrafo único.** As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 13/12/2024 à 12/12/2025 e gozadas no período compreendido entre os dias 14/10/2026 a 28/10/2026, retornando o servidor às suas atividades no dia 29/08/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14/10/2026.

Mandaguari, 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA**
Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**C5AA0882

---

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**
**49/2026**

**PORTARIA Nº 49/2026-DP**

Ementa: Concede férias, a servidor da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida férias, pelo período de 20 (vinte) dias, a servidora da FAFIMAN, senhora ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA I, matrícula nº. 100055, cedida para Secretaria, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

**Parágrafo único.** As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025 e gozadas no período compreendido entre os dias 25/11/2026 a 15/12/2026, retornando o servidor às suas atividades no dia 16/12/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de 2026 (24/11/2026).

**JOSE NATAL DE OLIVEIRA**
Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**379E0996

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 4600/2026 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 02 (DOIS) TERMOS DE COLABORAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, OBJETIVANDO REPASSE FINANCEIRO DE RENDIMENTOS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS REPASSADOS FUNDO A FUNDO PELO MINI**

**Lei Ordinária Nº 4600/2026**

**Ementa:** Autoriza a celebração de 02 (dois) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de rendimentos de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução no ano de 2026 e 2027, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 02 (dois) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de rendimentos de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução no ano de 2026 e 2027:
I - Tomador – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Mandaguari, no valor de R$ 5.928,48 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos);
II - Tomador – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Mandaguari, no valor de R$ 5.379,36 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Parágrafo único. Parágrafo único. Os repasses financeiros deverão observar o disposto na Portaria MDS nº 886, de 19 de maio de 2023 e demais regulamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/11/2026).

**Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**D4701BF8

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.339.865/0001-94, com endereço na Avenida Sapucaí, 100, Bairro Boa Vista II, CEP: 37.538-620, na cidade de SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SAVIO MARTINS COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 133.313.818-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA FISIOTERAPIA, PARA CONSUMO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

**VALOR:** 8.354,90.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

**Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**38A3AE4D

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: FARIA & BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.777.743/0001-27, com endereço na Rua Londrina,

116, Jardim Santa Helena III, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LIDIANA BAUMANN DA SILVA FARIA**, inscrito no CPF sob o nº. 089.151.769-36.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

**VALOR:** 13.486,89.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Novembro de 2026.

**Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**CC5B6A9F

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: RONALDO APARECIDO ADRIANO PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.322.567/0001-78, com endereço na Rua Uruguai, 488, CEP: 87.033-270, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RONALDO APARECIDO ADRIANO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 884.741.609-44.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

**VALOR:** 52.980,50.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Novembro de 2026.

**Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**28E72C7D

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: LARA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.281.782/0001-50, com endereço na Rua Batuirinha, 225, Jardim Mônaco II, CEP: 86.712-012, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO VICTOR QUINHONE**, inscrito no CPF sob o nº 050.122.499-84.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS E CARREGADORES PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA 605/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 1.818,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Novembro de 2026.

**Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**A25D1A8F

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 104 2026**

**PORTARIA Nº 104/2026**
De 24 de novembro de 2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO HENRIQUE BÜHRER

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|
| **PEDRO HENRIQUE BÜHRER** | 02/05/2025 – 01/05/2026 | 11/01/2027 - 20/01/2027<br>29/03/2027 - 07/04/2027 |

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 24 de novembro de 2026

**BRENDA CAROLINA LECHETA**
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**3C2C0801

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**

**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANETE - CDP**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente Edital de Intimação, ficam a Senhora Roselia Aparecida Ribeiro da Maia e o Senhor Fábio Alexandre Coninck ValverdeOAB/ PR 45.005, intimados e cientificados de que foi proferido o Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2026 de 14 de setembro de 2026.

Mandirituba, 24 de novembro de 2026.

**MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA**
Presidente
Kathiuscia Cruz Voznhaki
Secretária
Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiros
Membro
Portaria n.º 408/2026

**Publicado por:**
Marcia Maria da Cruz de Lima
**Código Identificador:**AE483575

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N° 1998/2026**

**DECRETO N° 001998/2026 de 17 de Novembro de 2026**
Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A :**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 56.062,79 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**
**10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 62,79

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER**
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 56.000,00

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**
**10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 62,79

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER**
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0102) 20.000,00

**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 36.000,00

**Art. 3** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2026**

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Luis Baptista
**Código Identificador:**DD8C1401

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.º 2.003/2026**

**DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Súmula:** "Regulamenta o Programa "Premia Mandirituba", instituído pela Lei Municipal nº 1.302, de 05 de julho de 2023, disciplina a realização da edição especial da "Campanha Premia Mandirituba – Natal 2026", estabelece critérios de pontuação, apuração, premiação em pecúnia, proteção de dados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 84, inciso IV, da Constituição da República, bem como no disposto na Lei Municipal n.º 1.302, de 05 de julho de 2023, e considerando os elementos constantes do Ofício n.º 371/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa "Premia Mandirituba", instituído pela Lei Municipal nº 1.302, de 05 de julho de 2023, e alterado pela Lei Municipal nº 1.491, de 01 de outubro de 2025, voltado ao estímulo à emissão de notas fiscais relativas a operações sujeitas ao ISSQN e ao ICMS, mediante a concessão de pontuação, bonificação e distribuição de premiações aos consumidores e cidadãos cadastrados.

**Art. 2º** Fica instituída, no âmbito do Programa, a edição especial da "Campanha Premia Mandirituba – Natal 2026", integrada à programação oficial do evento Natal em Mandirituba 2026, com a finalidade de:

a) incentivar a exigência de notas e cupons fiscais nas operações comerciais e de prestação de serviços no território do Município de Mandirituba;

b) estimular as vendas do comércio e dos prestadores de serviços locais, fomentando a circulação de renda e a valorização das microempresas e empresas estabelecidas no Município;

c) promover a conscientização da cidadania fiscal e o combate à sonegação tributária;

d) viabilizar a cooperação institucional entre a Administração Pública e a iniciativa privada por meio do recebimento de doações sem encargos destinadas à composição das premiações.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA E DA GESTÃO DO PROGRAMA**

**Art. 3º** A governança do Programa Premia Mandirituba e da edição especial Campanha Natal 2026 será exercida de forma integrada e coordenada pelos seguintes órgãos:

a) à Secretaria Municipal de Finanças, na condição de órgão promotor institucional previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal n.º 1.302/2023, compete a gestão financeira e orçamentária do programa, a verificação da regularidade tributária dos documentos fiscais, o controle do teto de gastos orçamentários e a contratação das soluções tecnológicas e ferramentas operacionais, inclusive com amparo no Marco Legal das Startups (Lei Complementar Federal nº 182/2021);

b) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, compete a articulação institucional com as entidades empresariais, o planejamento da programação festiva natalina, a coordenação da divulgação da campanha junto ao comércio local e o processamento do chamamento público para captação de doações materiais destinadas à premiação.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Especial de Apuração e Fiscalização da Campanha Premia Mandirituba – Natal 2026, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos titulares, contendo obrigatoriamente 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e 1 (um) integrante com atuação em controle interno ou auditoria contábil.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Especial validar a base de números da sorte gerados, supervisionar o processo de extração e apuração dos contemplados, lavrar as atas circunstanciadas dos certames e analisar recursos e impugnações administrativas.

**CAPÍTULO III**
**DO CRONOGRAMA, DA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS FISCAIS VÁLIDOS**

**Art. 5º** A realização da Campanha Premia Mandirituba – Natal 2026 observará o seguinte cronograma oficial obrigatório:

a) período de compras e emissão de notas fiscais válidas (limite de corte): de 24 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026;

b) prazo limite para inserção e envio dos comprovantes fiscais no sistema informatizado: até as 23h59min do dia 30 de dezembro de 2026;

c) data da extração do sorteio (Loteria Federal): 06 de janeiro de 2027;

d) data da apuração dos resultados: 07 de janeiro de 2027;

e) data da divulgação do resultado: 08 de janeiro de 2027;

f) a data e a forma de pagamento dos prêmios serão posteriormente divulgadas nos canais oficiais do Município de Mandirituba.

**Art. 6º** Poderão participar da campanha as pessoas físicas, domiciliadas ou não em Mandirituba, inscritas regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), que adquirirem mercadorias ou contratarem serviços em estabelecimentos sediados no território municipal durante o período da campanha.

§ 1º A participação de pessoas físicas relativamente incapazes ou menores de 18 (dezoito) anos é permitida, desde que devidamente representadas ou assistidas por seus pais ou responsáveis legais na inscrição cadastral e no ato de resgate ou entrega de eventual premiação.

§ 2º É vedada a participação do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Procuradores do Município e dos membros integrantes da Comissão Especial de Apuração e Fiscalização.

**Art. 7º** Serão considerados válidos para fins de cadastramento e geração de pontuação:

a) a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relativas a operações geradoras de ICMS emitidas por contribuintes sediados no Município de Mandirituba/PR;

b) a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida por prestadores de serviços estabelecidos e devidamente inscritos no cadastro imobiliário/tributário de Mandirituba/PR.

§ 1º O documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição no CPF do próprio participante consumidor aposto no momento de sua emissão pelo estabelecimento fornecedor.

§ 2º Não serão admitidos para participação no sorteio:

a) documentos fiscais cancelados, declarados inidôneos ou emitidos em duplicidade no sistema;

b) documentos emitidos sem identificação de CPF ou com indicação de CPF de terceiro distinto daquele cadastrado no aplicativo;

c) notas fiscais emitidas fora do período de 13 de novembro de 2026 a 24 de dezembro de 2026;

d) documentos originários de compras não tributadas ou não enquadráveis nas normas municipais e estaduais aplicáveis.

**CAPÍTULO IV**
**DA CONVERSÃO EM PONTOS E DA GERAÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE**

**Art. 8º** A sistemática de pontuação e emissão de números da sorte funcionará mediante a conversão dos valores monetários dos documentos fiscais homologados.

§ 1º Cada fração de R$ 50,00 (cinquenta reais) em compras líquidas comprovadas equivalerá a 1 (um) ponto, o qual conferirá ao participante o direito a 1 (um) número da sorte eletrônico para concorrer aos sorteios.

§ 2º Os valores excedentes à fração de R$ 50,00 (cinquenta reais) em cada nota fiscal não serão acumulados eletronicamente na conta do participante durante todo o período da campanha, somando-se às demais notas fiscais validadas para formação de novos pontos e números da sorte até a data limite de encerramento dos envios.

§ 3º A quantidade de números da sorte gerados por participante será ilimitada, observadas as regras de participação e os critérios estabelecidos neste Regulamento.

**CAPÍTULO V**
**DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA E DA OPERACIONALIZAÇÃO DIGITAL**

**Art. 9º** A validação dos documentos fiscais, a leitura de código bidimensional (QR Code) e a atribuição dos números da sorte serão realizadas por meio da plataforma oficial municipal denominada "Conecta Mandirituba", disponibilizada em meio eletrônico móvel e na rede mundial de computadores.

**Art. 10** O envio e processamento dos dados fiscais observarão as seguintes diretrizes:

a) o consumidor efetuará a leitura do QR Code constante do documento fiscal ou inserirá a chave de acesso numérica correspondente diretamente no aplicativo Conecta Mandirituba;

b) a plataforma tecnológica procederá à checagem automática e interoperável de autenticidade fiscal junto às bases públicas da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria de Estado da Fazenda;

c) confirmada a validade, a integridade da data e a presença do CPF correspondente, o sistema computará os pontos e expedirá o comprovante digital com os respectivos números da sorte atribuídos

**CAPÍTULO VI**
**DO REGIME DE DOAÇÕES E DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Art. 11** As premiações conferidas no âmbito da Campanha Premia Mandirituba – Natal 2026 consistirão exclusivamente em pecúnia (dinheiro), mediante depósito bancário em conta de titularidade do contemplado, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem distribuídos da seguinte forma:

I – 1º Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – 2º Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III – 3º ao 17º Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

§ 1º É vedada a premiação em bens materiais, eletroeletrônicos ou vouchers nesta edição especial.

§ 2º O total de despesas e recursos municipais empenhados na distribuição de prêmios em pecúnia não poderá ultrapassar o limite financeiro estrito de até 8% (oito por cento) dos valores arrecadados na receita própria do ISSQN municipal apurada no exercício anterior, em consonância com o art. 10 da Lei Municipal n.º 1.302/2023.

§ 3º O Município poderá, na forma do § 2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.302/2023, outorgar menção honorífica ou premiação institucional aos estabelecimentos emissores das notas fiscais cujos documentos fiscais foram contemplados nos sorteios.

**CAPÍTULO VII**
**DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO, DA AUDITORIA E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**Art. 12** A apuração dos bilhetes premiados ocorrerá de forma pública, transparente e auditável, tendo como parâmetro numérico objetivo os resultados oficiais da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal, consoante datas e regras de correlação estabelecidas no Manual Operacional da Comissão Especial.

§ 1º Na hipótese de o número da sorte extraído não ter sido atribuído a nenhum participante, adotar-se-á como critério de desempate o número imediatamente superior subsequente distribuído e, na sua falta, o imediatamente anterior.

§ 2º Todo o procedimento de homologação e conferência dos bilhetes será registrado em Ata de Apuração lavrada e assinada pelos membros da Comissão Especial.

§ 3º Os resultados oficiais serão amplamente divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no portal institucional da Prefeitura de Mandirituba e no aplicativo Conecta Mandirituba.

**Art. 13** O direito de reclamar e retirar os prêmios caduca no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do resultado oficial final da apuração.

§ 1º Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá comparecer ao local designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, munido de documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no CPF/MF.

§ 2º Os prêmios não reclamados no prazo regulamentar prescreverão em favor do erário.

**CAPÍTULO XIX**
**DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 14** As operações de tratamento de dados pessoais coletados durante o cadastramento no aplicativo Conecta Mandirituba e nas notas fiscais restringem-se ao estrito atendimento da finalidade pública de gestão fiscal, realização dos sorteios, apuração dos resultados e prestação de contas governamental, em conformidade com o art. 23 e com o art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018).

§ 1º É vedada a cessão, comercialização ou transferência de dados cadastrais dos participantes a entidades privadas com fins econômicos estranhos à execução do programa.

§ 2º A divulgação pública dos ganhadores preservará a intimidade dos participantes, veiculando-se apenas o nome do contemplado e os dígitos intermediários ocultos do seu respectivo CPF.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** A participação no Programa Premia Mandirituba e na edição especial Campanha Natal 2026 implica a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Decreto e nos regulamentos complementares.

**Art. 16** As Secretarias Municipais de Finanças e de Desenvolvimento Econômico poderão expedir portarias conjuntas para dirimir aspectos estritamente operacionais necessários à consecução deste Decreto.

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 1.991, de 11 de novembro de 2026.

Mandirituba, 24 de novembro de 2026.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Barros de Morais
**Código Identificador:**79ED6A34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EDITAL DE REGULAMENTO N.º 01/2026 – CAMPANHA PREMIA MANDIRITUBA – NATAL 2026**

**NATAL 2026**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE) e da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º

1.302, de 05 de julho de 2023 e com o Decreto Municipal n.º 2.003, de 24 de novembro de 2026, torna público o presente Edital de Regulamento, que disciplina a participação, o sorteio e a premiação da Campanha Premia Mandirituba – Natal 2026, na modalidade de premiação em pecúnia (dinheiro).

**CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º**. Este Edital regulamenta a edição especial "Campanha Premia Mandirituba –
Natal 2026", vinculada ao Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais "Premia
Mandirituba", instituído pela Lei Municipal n.º 1.302/2023.

**Art. 2º.** A campanha tem por objetivos:
I – estimular a exigência, por parte dos consumidores, da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e demais documentos fiscais no âmbito do Município de Mandirituba;

II – promover o incremento da arrecadação dos tributos municipais (ISSQN) e a participação do Município na arrecadação estadual (ICMS);

III – fomentar o desenvolvimento econômico e o comércio local;
IV – premiar, em pecúnia, os consumidores pessoa física que atenderem às regras deste Regulamento.

**CAPÍTULO II – DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E DAS DATAS LIMITES**

**Art. 3º.** A campanha observará o seguinte cronograma:

| | Etapa | Data | |
|---|---|---|---|
| | Início do período de participação (limite | 24 de novembro de 2026 | |

de corte para inserção de cupons)

| | Encerramento do período de participação | 30 de dezembro de 2026 | |
|---|---|---|---|

(limite de corte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: **https://valida.ae/9f6b32b2137109d2f60337557a29ac0a28b59b4bb195f87da**

| Hash SHA256 do original: **42145844b17d** | | | Validador |
|---|---|---|---|
| **c788689937882386ffff2c9d0e5a0e52865b816fd90dc538144f** | | | |

| | |
|---|---|
| Data da extração (Loteria Federal – realizado pelo CONECTA) | 06 de janeiro de 2027 |
| Data da apuração (realizado pelo CONECTA) | 07 de janeiro de 2027 |
| Data da divulgação do resultado | 08 de janeiro de 2027 |

**Parágrafo único**. Serão considerados válidos exclusivamente os documentos fiscais emitidos no período compreendido entre 24 de novembro de 2026 e 30 de dezembro de 2026, observadas as regras de acumulação previstas no Capítulo IV.

**CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES**

**Art. 4º.** Poderão participar da campanha, concorrendo aos prêmios, exclusivamente pessoas físicas, consumidoras e tomadoras de serviços, identificadas por meio do CPF na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou demais documentos fiscais emitidos por estabelecimentos sediados no território do Município de Mandirituba/PR.

**Parágrafo único**. É vedada a participação de:
I – pessoas jurídicas;
II – agentes públicos municipais diretamente envolvidos na organização, operacionalização ou fiscalização da campanha;

III – membros da Comissão Especial de Apuração e Fiscalização;
IV – empresas fornecedoras de bens ou serviços à campanha, bem como seus sócios e empregados.

**CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS FISCAIS VÁLIDOS E DA NÃO ACUMULAÇÃO**

**Art. 5º.** Para fins deste Regulamento, são considerados documentos fiscais válidos:
I – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), geradora de ISSQN, emitida por prestador de serviços estabelecido no Município de Mandirituba/PR, com a indicação do CPF do tomador;

II – Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), geradora de ICMS, emitida por estabelecimento comercial sediado no Município de Mandirituba/PR, com a indicação do CPF do consumidor.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **42145844b17dc788689937882386ffff2c9d0e5a0e52865b816fd90dc538144f** Link de validação: **https://valida.ae/9f6b32b2137109d2f60337557a29ac0a28b59b4bb195f87da** Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná
Validador
**Art. 6º.** Conforme o art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 2.003/2026, os documentos fiscais NÃO serão acumulados.

§1º Cada fração completa de R$ 50,00 (cinquenta reais) contida em um único documento fiscal equivalerá a 1 (um) número da sorte.

§2º As frações de valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) ou os excedentes que não completarem nova fração de R$ 50,00 (cinquenta reais) no mesmo documento fiscal serão desconsiderados, não sendo somados a outros documentos fiscais ou à conta do participante.

**Art. 7º.** Cada documento fiscal poderá concorrer uma única vez junto ao sistema do órgão promotor, sendo vedada a sua reapresentação ou vinculação a mais de um CPF.

**CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 8º.** O valor total da premiação da Campanha Premia Mandirituba – Natal 2026 é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser distribuído em pecúnia, da seguinte forma:

| Colocação | Quantidade | Valor por prêmio | Valor total |
|---|---|---|---|
| 1º prêmio | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 2º prêmio | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 3º ao 17º prêmio | 15 | R$ 1.000,00 cada | R$ 15.000,00 |
| TOTAL | 17 | — | R$ 30.000,00 |

§ 1º. A premiação será paga exclusivamente em dinheiro, mediante depósito bancário em conta corrente ou conta poupança de titularidade do contemplado, vinculada ao CPF informado no documento fiscal, conforme autoriza o art. 11 da Lei Municipal n.º

1.302/2023 (com redação dada pela Lei n.º 1.491/2025).

§ 2º. É vedada a premiação em bens materiais, eletroeletrônicos ou vouchers nesta edição especial.

**CAPÍTULO VI – DO SORTEIO, DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 9º.** O sorteio será realizado em 06 de janeiro de 2027, com base no resultado da Loteria Federal, por meio do sistema operacionalizado pelo CONECTA, assegurando- se a imprevisibilidade e a aleatoriedade do procedimento.
**Art. 10**. A apuração dos contemplados ocorrerá em 07 de janeiro de 2027, também a cargo do CONECTA, ocasião em que será verificado o atendimento a todos os requisitos deste Edital.

**Art. 11.** O resultado será divulgado em 08 de janeiro de 2027, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Mandirituba (site institucional e redes sociais oficiais), com a indicação do nome do contemplado, do CPF (parcialmente ocultado para preservação de dados pessoais) e do valor do prêmio.

**Art. 12.** Caso o número sorteado não corresponda a nenhum documento fiscal válido, ou caso o contemplado não atenda aos requisitos de participação, será realizado novo sorteio entre os documentos fiscais remanescentes, observando-se o mesmo procedimento.

**Art. 13.** O contemplado deverá comprovar a titularidade do CPF e a autenticidade do documento fiscal, quando solicitado pela Comissão Especial de Apuração e Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

**Parágrafo Único.** O não atendimento a esta exigência no prazo estipulado implicará a desclassificação do participante e a perda do direito ao prêmio.

**CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS**

**Art. 14.** O pagamento dos prêmios será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da apuração e da comprovação dos requisitos pelo contemplado.

§ 1º. O depósito será realizado em conta de titularidade do contemplado, pessoa física, vinculada ao CPF informado no documento fiscal premiado.

§ 2º. Na hipótese de o contemplado ser pessoa com deficiência ou estar impossibilitado de comparecer, o pagamento poderá ser realizado por meio de procurador legalmente constituído, mediante instrumento de mandato específico.

**Art. 15** Após a habilitação de que trata o art. 13 deste Edital, o contemplado terá o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do resultado oficial final da apuração, para comparecer e efetuar a retirada/recebimento do prêmio, mediante fornecimento dos dados bancários e assinatura do termo de quitação.

**Parágrafo Único**. Os prêmios não retirados no prazo regulamentar prescreverão em favor do erário.

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** A participação na campanha implica o conhecimento e a aceitação integral das regras deste Edital e do Decreto Municipal n.º 2.003/2026.

**Art. 17.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial de Apuração e Fiscalização, instituída pelo Decreto

Municipal n.º 2.003/2026, com auxílio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Finanças e da Procuradoria Geral do Município, no que couber.

**Art. 18.** Os dados pessoais dos participantes serão tratados exclusivamente para fins de operacionalização da campanha, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018).

**Art. 19.** Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital.

**Art. 20**. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que disponham sobre a modalidade de premiação em bens materiais para esta edição da campanha.

Mandirituba, 24 de novembro de 2026.

**JAQUELINE RAMOS FERNANDES**
Jaqueline F
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**ARAMIS ATAIDE MACHADO**
Secretário Municipal de Finanças
Aramis M
**Identificador: 9f6b32b2137109d2f60337557a29ac0a28b59b4bb195f87da** Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services

Autenticação eletrônica por autentique.com.br

**Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas**

URL pública de verificação de integridade e autenticidade **https://valida.ae/9f6b32b2137109d2f60337557a29ac0a28b59b4bb195f87da**
Assinaturas concluídas: **2** de **2**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

**Como auditar e validar este documento**
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**
42145844b17dc78868993788238 6ffff2c9d0e5a0e52865b816fd90dc538144f Hash SHA256 do original

**Assinaturas presentes no documento**

Jaqueline F
Aramis M
**Jaqueline Ramos Fernandes**
**Aramis Ataide Machado**
046.720.429-28 Signatário
562.045.589-00 Signatário
**Trilha de auditoria**

**24/11/2026** 13:44
**Jaqueline Ramos Fernandes** (jrf.autentique@gmail.com, CPF 046.720.429-28) criou o documento
Endereço de IP: 45.71.208.163 Navegador: Microsoft Edge/157.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 55254 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908
Hash SHA256 do arquivo: 42145844b17dc788689937882386ffff2c9d0e5a0e52865b816fd90dc538144f

| | | |
|---|---|---|
| **24/11/2026** | | **Jaqueline Ramos Fernandes** (jrf.autentique@gmail.com, CPF 046.720.429-28) visualizou o documento |

13:44
Endereço de IP: 45.71.208.163

| | | |
|---|---|---|
| **24/11/2026** | | **Jaqueline Ramos Fernandes** (jrf.autentique@gmail.com, CPF 046.720.429-28) assinou o documento |

13:44
Endereço de IP: 45.71.208.163
Porta: 55254
SO: Windows NT 10.0

| | | |
|---|---|---|
| **24/11/2026** | | **Aramis Ataide Machado** (aam.autentique@gmail.com, CPF 562.045.589-00) visualizou o documento |

14:27
Endereço de IP: 45.71.208.166

| | | |
|---|---|---|
| **24/11/2026** | | **Aramis Ataide Machado** (aam.autentique@gmail.com, CPF 562.045.589-00) assinou o documento |

14:27
Endereço de IP: 45.71.208.166
Porta: 57186
SO: Android 10 **autentique.com.br**
9f6b32b2137109d2f60337557a29ac0a28b59b4bb195f87da pg. **6** de **6**

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**7052AA10

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 455 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar n.º 058, de 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do art. 14, da Lei Municipal n.°02, de 22 de fevereiro de 1991, **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, matrícula 4676, para o cargo de **Secretário Municipal de SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** símbolo **SM**.

**Art. 2º** Designar o servidor mencionado no artigo 1º, desta Portaria, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento, durante o período de afastamento da atual Secretária Municipal de Planejamento, em razão de licença-maternidade, ficando responsável pela condução administrativa da referida Pasta e pelo exercício das atribuições inerentes ao cargo durante esse período.

**Parágrafo único.** A designação prevista no *caput* terá caráter temporário e permanecerá vigente exclusivamente durante o período de licença-maternidade da titular da Secretaria Municipal de Planejamento, cessando automaticamente com o seu retorno às atividades, independentemente de novo ato administrativo.

**Art. 3º** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**7A038232

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 456 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **ERIKA MORO DA CRUZ,** matrícula de **n.º 3307** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sendo no período de 09/11/2026 a 06/02/2027, conforme Lei Complementar n.° 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de 18/07/2016 a 12/07/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**BAABAC61

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 458 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 85/2025, ao servidor **DAVID HUMENHUK**, nascido em 08/08/1965, inscrito no CPF sob nº 669.782.709-20, admitido por concurso público no cargo de Operador de Máquinas e Implementos em 01/08/2002, inscrito no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 2035, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R$1.737,73 (mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), calculados sobre 100% da base contributiva, conforme o §4º do art. 15 da mesma lei.

**Parágrafo único:** Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 85/2025.

**Art. 2º** - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Cumpra-se e publique-se.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**FE6CB1EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RREO 09 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)ANUAL NO TCE.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR Página : 1 / 1 | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Data de emissão: 23/11/2026 | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026 | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00 | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 14.000.000,00 | 10.000.000,00 | 4.000.000,00 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 93.184.137,62 | 31.354.373,00 | 61.829.764,62 |
| Investimentos | 85.953.511,00 | 24.123.746,38 | 61.829.764,62 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 7.230.626,62 | 7.230.626,62 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 93.184.137,62 | 31.354.373,00 | 61.829.764,62 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA** | | | |
| **REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 79.184.137,62 | 21.354.373,00 | 57.829.764,62 |
| Mandirituba, 23/11/2026 | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/11/2026, às 16:02:23. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |
| FELIPE CLAUDINO MACHADO ARAMIS ATAIDE MACHADO | ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | | |
| PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS | CONTADOR | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**8E33D3EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 010/2026 CMDCA**

RESOLUÇÃO 010/2026 CMDCA

Dispõe sobre a homologação da desistência de Conselheira Tutelar Suplente e a convocação de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Mangueirinha/PR.
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.491/2025, e
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece as normas relativas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, especialmente quanto à composição e ao funcionamento do Conselho Tutelar;
**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2023, que regulamentou o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mangueirinha/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal nº 2.117/2019 e demais disposições normativas pertinentes;
**CONSIDERANDO** que o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar foi conduzido pela Comissão Especial instituída por meio da Resolução nº 02/2023 – CMDCA e da Portaria nº 09, de 20 de março de 2023, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado do Paraná;
**CONSIDERANDO** o disposto no item 14.2 do Edital nº 01/2023, que estabelece os critérios para convocação dos candidatos suplentes, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha;
**CONSIDERANDO** a desistência formal apresentada pela 3ª Suplente do Conselho Tutelar, Sra. LORECI SALETE DE OLIVEIRA FREITAS, empossada em 10 de janeiro de 2024;
**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de novembro de 2026, conforme registrada na Ata nº 11/2026;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Homologar, para todos os efeitos administrativos e legais, a desistência, a pedido, da Sra. **LORECI SALETE DE OLIVEIRA FREITAS**, 3ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Mangueirinha/PR, em relação à função de Conselheira Tutelar Suplente.

**Art. 2º** Convocar o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, 4º Suplente do Conselho Tutelar, respeitada a ordem de classificação do Processo de Escolha regido pelo Edital nº 01/2023, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente, durante o período de 11 de janeiro de 2027 a 10 de junho de 2027, em decorrência da escala de férias dos membros titulares do Colegiado do Conselho Tutelar de Mangueirinha/PR, conforme a necessidade de substituição.
**Art. 3º** Manter a Sra. **LAINY MORATTO**, 5ª Suplente do Conselho Tutelar, para permanecer na condição de suplente, observada a ordem de classificação, ficando disponível para eventual convocação, conforme a necessidade do serviço e as disposições do Edital nº 01/2023. Na condição de suplente disponível para eventual convocação, e não como convocação imediata para assumir uma função, pois ela ocupa a 5ª posição na suplência.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha/PR, 24 de novembro de 2026.

**FERNANDA MARTINELLO BAUM**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Mangueirinha/PR

**Publicado por:**
Sonia de Fátima Miginune
**Código Identificador:**05564EDC

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
## RESOLUÇÃO DE MESA Nº 008/2026

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 008/2026**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Mangueirinha para o exercício de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, observados o art. 13 da Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025, e o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento da Câmara Municipal de Mangueirinha para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para reforço das dotações abaixo discriminadas.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| **01** | **PODER LEGISLATIVO** | | |
| **001** | **LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | |
| **2001** | **Manutenção das Atividades Administrativas** | | |
| 44.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 001 | 50.000,00 |
| **2002** | **Manutenção das Atividades Legislativas** | | |
| 31.90.13.00.00.00 | Contribuições Previdenciárias | 001 | 60.000,00 |
| 33.90.14.00.00.00 | Diárias | 001 | 70.000,00 |
| 33.90.33.00.00.00 | Passagens | 001 | 25.000,00 |
| **2003** | **Departamento Legislativo** | | |
| 31.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 001 | 35.000,00 |
| 31.90.13.00.00.00 | Contribuições Previdenciárias | 001 | 20.000,00 |
| | **TOTAL** | | **260.000,00** |

**Art. 2º** O crédito de que trata o art. 1º será coberto pela anulação parcial da dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| **01** | **PODER LEGISLATIVO** | | |
| **001** | **LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | |
| **1001** | **Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação Edifício Legislativo** | | |
| 44.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 001 | 260.000,00 |
| | **TOTAL** | | **260.000,00** |

**Art. 3º** A Câmara Municipal encaminhará cópia desta Resolução ao Poder Executivo no prazo de quinze dias, para os registros orçamentários e contábeis, conforme o parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 2.483/2025.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 19 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| Diogo André Carniel Noll<br>**Presidente** | Claudionei da Motta<br>**Vice-Presidente** |
| James Paulo Calgaro<br>**1º Secretário** | Adriana Padilha Dangui<br>**2ª Secretária** |

**Publicado por:**
Alex Adriano Bizzotto
**Código Identificador:**8D46D7FD

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
## RESOLUÇÃO Nº 001/2026

**RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão — SIC no âmbito da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, revogando a Resolução nº 002, de 22 de outubro de 2013.

Eu, DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL, Presidente da Câmara de Mangueirinha, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 21, inciso V, da Resolução n.º 11/1991 (Regimento Interno), faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º -** Esta Resolução regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão — SIC e os procedimentos de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Mangueirinha, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
**Parágrafo único.** O acesso à informação observará a publicidade como regra e o sigilo como exceção, mediante procedimentos objetivos, acessíveis e em linguagem de fácil compreensão.

**Art. 2º** - O SIC será operacionalizado por servidor formalmente designado pela Presidência, à qual ficará subordinado para o exercício dessas atribuições.
§ 1º Compete ao responsável pelo SIC orientar o cidadão, receber e registrar os pedidos, encaminhá-los aos setores competentes, controlar os prazos, decidir sobre o atendimento e comunicar a resposta ao requerente.
§ 2º Os setores da Câmara deverão fornecer as informações sob sua responsabilidade ou indicar, fundamentadamente, sua inexistência ou eventual restrição legal de acesso.
§ 3º A Procuradoria Jurídica poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica relevante, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de resposta.

**Art. 3º -** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação presencialmente ou por meio eletrônico, mediante identificação e especificação da informação pretendida.

§ 1º A Câmara divulgará em seu site oficial o canal eletrônico para apresentação dos pedidos, o local e o horário do atendimento presencial e os meios de contato do SIC.
§ 2º Não será exigida justificativa para o pedido nem requisito de identificação que dificulte ou inviabilize o acesso.
§ 3º O SIC fornecerá protocolo ou comprovante de recebimento que permita acompanhar a solicitação, inclusive nos pedidos presenciais.
§ 4º Quando necessário, o SIC auxiliará o requerente a especificar a informação pretendida.

**Art. 4º -** A informação disponível e sem restrição legal de acesso será fornecida imediatamente.
§ 1º Não sendo possível o atendimento imediato, a resposta será apresentada em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do pedido.
§ 2º O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa comunicada ao requerente antes do término do prazo inicial.
§ 3º Quando a informação já estiver publicada, a resposta poderá indicar precisamente sua localização e a forma de acesso, assegurado o fornecimento direto quando o requerente declarar não dispor de meios para obtê-la.
§ 4º Quando a Câmara não possuir a informação, comunicará essa circunstância ao requerente e indicará, se conhecido, o órgão que a detenha ou encaminhará o pedido a esse órgão, cientificando o interessado.

**Art. 5º -** As restrições de acesso observarão as hipóteses previstas em lei, inclusive quanto à proteção de dados pessoais.
§ 1º Quando a restrição alcançar apenas parte do documento, será disponibilizada a parte acessível, mediante ocultação das informações protegidas.
§ 2º A negativa total ou parcial será fundamentada e comunicada ao requerente, com indicação das razões de fato e de direito, do prazo para recurso e da autoridade competente para apreciá-lo.

**Art. 6º** - Da decisão do responsável pelo SIC que negar, total ou parcialmente, o acesso à informação ou às razões da negativa caberá recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.
§ 1º O recurso será recebido e registrado pelo SIC e encaminhado imediatamente à Presidência, que decidirá em até 5 (cinco) dias.
§ 2º A decisão será fundamentada e comunicada ao requerente pelo SIC.
§ 3º Na ausência de resposta após o encerramento do prazo legal, o requerente poderá apresentar reclamação à Presidência, que adotará as providências necessárias e se manifestará em até 5 (cinco) dias.

**Art. 7º** - O atendimento dos pedidos observará o fluxo, os responsáveis e os prazos internos previstos no Anexo Único desta Resolução.
**Parágrafo único.** Os prazos internos não suspendem nem ampliam o prazo legal de resposta, cabendo ao responsável pelo SIC coordenar as providências necessárias ao seu cumprimento.

**Art. 8º** - O SIC manterá registros dos pedidos, das respostas, dos recursos e das respectivas datas, resguardadas as informações legalmente protegidas.
§ 1º Será publicado anualmente no site oficial relatório estatístico contendo, no mínimo, os pedidos recebidos, atendidos e indeferidos e informações genéricas sobre os solicitantes, sem sua identificação.
§ 2º O relatório poderá integrar o Relatório Anual de Atividades da Câmara, desde que os dados do SIC sejam identificáveis.

**Art. 9º -** A busca e o fornecimento de informações serão gratuitos, admitido exclusivamente o ressarcimento dos custos de reprodução, nas condições e com a isenção previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Art. 10. -** A execução desta Resolução utilizará a estrutura administrativa e os sistemas disponíveis na Câmara, sem criação de cargos ou unidades administrativas.

**Art. 11. -** Aplicam-se aos casos não disciplinados nesta Resolução a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e as demais normas pertinentes.

**Art. 12.** Fica assegurada a continuidade do Serviço de Informação ao Cidadão — SIC, dos canais de atendimento e dos registros existentes, aplicando-se esta Resolução aos pedidos em tramitação, sem reinício dos prazos de resposta.

**Art. 13.** - Fica revogada a Resolução nº 02, de 22 de outubro de 2013.

**Art. 14.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 22 de outubro de 2026.

**DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL**
Presidente

**ANEXO ÚNICO**
MAPEAMENTO E FLUXO DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O atendimento dos pedidos de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Mangueirinha compreende o conjunto de procedimentos realizados desde o recebimento da solicitação até sua resposta, eventual apreciação de recurso e encerramento, aplicando-se aos pedidos apresentados por meio eletrônico ou presencial.

**1. Recebimento e registro**
O pedido de acesso à informação será recebido pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, por meio eletrônico ou presencial, mediante identificação do requerente e especificação da informação solicitada.
Recebido o pedido, o servidor responsável pelo SIC providenciará seu registro, com a identificação do requerente, a descrição da informação solicitada e a data de recebimento, fornecendo protocolo ou comprovante que possibilite o acompanhamento da solicitação, sempre que o meio utilizado permitir sua emissão.
Responsável: servidor responsável pelo SIC.
Prazo interno: imediato.

2. **Análise inicial e encaminhamento**
Após o registro, o servidor responsável pelo SIC realizará a análise inicial do pedido, verificando se a informação solicitada está suficientemente especificada e se pode ser atendida de imediato.
Quando a informação estiver disponível e não houver restrição de acesso, o pedido será atendido imediatamente.
Quando a informação não estiver disponível para atendimento imediato, o pedido será encaminhado à unidade administrativa que detenha ou produza a informação necessária ao seu atendimento.
Responsável: servidor responsável pelo SIC.
Prazo interno: imediato ou até 2 (dois) dias úteis, conforme o caso.

3. **Levantamento e análise da informação**
A unidade administrativa que detenha ou produza a informação realizará o levantamento e a análise necessários ao atendimento do pedido.
Concluído o levantamento, a unidade encaminhará ao SIC a informação solicitada ou comunicará sua inexistência, indisponibilidade ou eventual restrição de acesso, indicando, quando possível, a unidade ou órgão que detenha a informação.
Quando a informação for parcialmente protegida por restrição legal, a unidade deverá indicar a parcela passível de disponibilização e aquela sujeita à restrição.

Responsável: unidade administrativa que detenha ou produza a informação.
Prazo interno: até 6 (seis) dias úteis.

4. **Análise jurídica**
Quando houver dúvida relevante quanto à possibilidade de acesso, à existência de sigilo legal ou à proteção de dados pessoais, o servidor responsável pelo SIC poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica.
A manifestação jurídica terá caráter de apoio à decisão e deverá ser realizada de modo a preservar o cumprimento dos prazos legais para atendimento do pedido.
Responsável: Procuradoria Jurídica, quando acionada.
Prazo interno: até 05 (cinco) dias úteis.

5. **Análise final e resposta ao requerente**
Recebidas as informações da unidade administrativa e, quando necessária, a manifestação jurídica, o servidor responsável pelo SIC realizará a análise final do pedido e providenciará a resposta ao requerente.
Quando o acesso for concedido, a informação será disponibilizada ao requerente ou, quando já estiver disponível em meio eletrônico ou físico de acesso universal, será indicada de forma precisa a localização e a forma de acesso.
Quando o acesso for negado, total ou parcialmente, a resposta deverá indicar os fundamentos da negativa, a possibilidade de recurso, o prazo para sua interposição e a autoridade competente para sua apreciação.
A resposta será encaminhada pelo meio eletrônico utilizado para a apresentação do pedido ou, no caso de atendimento presencial, será disponibilizada ao requerente presencialmente, mediante registro da ciência, sempre que possível. Quando necessário, poderá ser utilizado outro meio que assegure a comunicação da resposta e sua comprovação.
Responsável: servidor responsável pelo SIC e autoridade competente, quando necessária decisão específica.
Prazo interno: até 3 (três) dias úteis, observado o prazo legal para resposta previsto no art. 4º desta Resolução.

**Publicado por:**
Alex Adriano Bizzotto
**Código Identificador:**A647D7EC

---

**LICITAÇÃO**
**CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2026 – PMM**
**REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2025 – PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA:** ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA
**CNPJ:** 79.109.385/0001-80
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato n.º 120/2026 – PMM, cujo objeto consiste na execução da obra de Construção de 03 (três) Barracões Industriais na Rua Alcides Lazzari, Lote 08 – Quadra 01 e Lotes 15 e 16 – Quadra 02, vinculada ao Convênio n.º 156/2025 – SECID, ambos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, com fundamento no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem alteração de valor, objeto ou demais condições contratuais.
**PRAZO DE EXECUÇÃO –** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 10 de novembro de 2026 a 08 de maio de 2027.
**PRAZO DE VIGÊNCIA –** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 13 de maio de 2027 a 08 de novembro de 2027.
**VALOR –** O presente Termo Aditivo não implica acréscimo, supressão ou qualquer modificação do valor global do contrato, que permanece em R$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), mantidas as condições financeiras, a forma de pagamento, a fonte de recursos e a dotação orçamentária previstas no Contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 24 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2026 – PMM**
**REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 – PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA:** ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA
**CNPJ:** 79.109.385/0001-80
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato n.º 136/2026 – PMM, cujo objeto consiste na construção do Centro Recreativo do Idoso, com área construída de 990,00 m², situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 1.100, Centro, referente à Resolução n.º 025/2025, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos cada, com fundamento no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem alteração de valor, objeto ou demais condições contratuais.
**PRAZO DE EXECUÇÃO –** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo atual, em 27 de janeiro de 2027, fixando-se como novo termo final o dia 26 de julho de 2027.
**PRAZO DE VIGÊNCIA –** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término da vigência atual, em 24 de setembro de 2027, fixando-se como novo termo final o dia 22 de março de 2028.
**VALOR –** O presente Termo Aditivo não implica acréscimo, supressão ou qualquer modificação do valor global do contrato, que permanece em R$ 1.671.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil reais), mantidas as condições financeiras, a forma de pagamento, a fonte de recursos e a dotação orçamentária previstas no Contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 24 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2026 – PMM**
**REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 – PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA:** ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA
**CNPJ:** 79.109.385/0001-80
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato n.º 137/2026 – PMM, cujo objeto consiste na Construção de Infraestrutura Urbana (lazer) Meu Campinho, contendo campo de futebol em grama sintética e ATI-05 (Academia da Terceira Idade – 05), com área construída de 991,03 m², localizada na Rua Otacílio Mendes da Silva, Lote 26, quadra única, Loteamento Nova Esperança, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, com fundamento no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem alteração de valor, objeto ou demais condições contratuais.
**PRAZO DE EXECUÇÃO –** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 17 de novembro de 2026 a 15 de maio de 2027.

**PRAZO DE VIGÊNCIA –** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 16 de maio de 2027 a 11 de novembro de 2027.
**VALOR –** O presente Termo Aditivo não implica acréscimo, supressão ou qualquer modificação do valor global do contrato, que permanece em R$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), mantidas as condições financeiras, a forma de pagamento, a fonte de recursos e a dotação orçamentária previstas no Contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 24 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2026 – PMM**
**REFERENTE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 006/2026 – PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA
**CNPJ:** 77.744.134/0001-41
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 142/2026 – PMM, cujo objeto consiste na pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área de 22.800,00 m², no trecho da Estrada Bela Vista, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias corridos, sem alteração do prazo de vigência, com fundamento no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem alteração de valor, objeto ou demais condições contratuais.
**PRAZO DE EXECUÇÃO –** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, compreendendo o período de 22 de dezembro de 2026 a 19 de julho de 2027.
**PRAZO DE VIGÊNCIA –** Permanece inalterado o prazo de vigência contratual, com término em 19 de julho de 2027.
**VALOR –** O presente Termo Aditivo não implica acréscimo, supressão ou qualquer modificação do valor global do contrato, que permanece em R$ 5.166.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e seis mil reais), mantidas as condições financeiras, a forma de pagamento, a fonte de recursos e a dotação orçamentária previstas no Contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 24 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2026 – PMM**
**REFERENTE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 010/2026 – PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA
**CNPJ:** 77.744.134/0001-41
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 150/2026 – PMM, cujo objeto consiste na pavimentação de estrada rural em CBUQ, com área de 9.750,00 m², no trecho Estrada Rural Linha Clara, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sem alteração do prazo de vigência, com fundamento no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem alteração de valor, objeto ou demais condições contratuais.
**PRAZO DE EXECUÇÃO –** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 26 de novembro de 2026 a 24 de maio de 2027.
**PRAZO DE VIGÊNCIA –** Permanece inalterado o prazo de vigência contratual, com término em 24 de maio de 2027.
**VALOR –** O presente Termo Aditivo não implica acréscimo, supressão ou qualquer modificação do valor global do contrato, que permanece em R$ 2.309.625,52 (dois milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), mantidas as condições financeiras, a forma de pagamento, a fonte de recursos e a dotação orçamentária previstas no Contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 24 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE

**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Thiago José Costa
**Código Identificador:**684B8BEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026**
Afasta o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova as contas do Poder Executivo de Marilena referentes ao exercício financeiro de 2024.
A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica afastado, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o Acórdão de Parecer Prévio nº 190/2026, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 180401/25, que recomendou a irregularidade das contas anuais de governo do Município de Marilena relativas ao exercício financeiro de 2024.
Art. 2º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Marilena referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade de José Aparecido da Silva, Prefeito Municipal naquele exercício, com fundamento no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Marilena, 24 de novembro de 2026.

**WILLIAN FILOMENO RUMACHELA**
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Everaldo Domingues Junior
**Código Identificador:**D3EA9F7B

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 127/2026

**Súmula:** Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº162/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa nº 042/2026, Processo Administrativo nº 106/2026, firmado com a empresa: **65.636.360 ALYSSON PRADO GRANZOTTI.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º**
**DESIGNAR** a servidora Darlene Barbosa de Souza, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO nº 162/2026.
**Art. 2º**
**DESIGNAR** a servidora Dulce Aparecida de Barros Mota, matrícula nº 6338, ocupante do cargo de Assessora da Secretaria de Educação, como FISCAL DO CONTRATO nº 162/2026.
**Art. 3º**
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;

III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
**Art. 4º**
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
**Art. 5º**
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 de Novembro de 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Spila da Silva
**Código Identificador:**4D99845C

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO/EDITAL DE DISPENSA.**

**Dispensa por menor valor: nº 042/2026.**
**Processo Administrativo: nº 106/2026.**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto **é** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e recuperação estrutural de mesas e bancos do refeitório da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, do Município de Marilena–PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos reparos**;** conforme in/seges 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 25/11/2026. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e recuperação estrutural de mesas e bancos do refeitório da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, do Município de Marilena–PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos reparos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

Marilena-PR, 24 de Novembro de 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Spila da Silva
**Código Identificador:**7890B47E

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 409/2026.**

**SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026.**

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e recuperação estrutural de mesas e bancos do refeitório da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, do Município de Marilena–PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos reparos.
**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 042/2026, em favor da empresa: **65.636.360 ALYSSON PRADO GRANZOTTI**, inscrita no **CNPJ: 65.636.360/0001-20,** com sua proposta no valor de R$15.000,00,00 (quinze mil reais).

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Spila da Silva
**Código Identificador:**BE81D358

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA**: 65.636.360 ALYSSON PRADO GRANZOTTI, CNPJ: 65.636.360/0001-20.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE MESAS E BANCOS DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA–PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS REPAROS.

**VALOR:** R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**Fontes de Recursos:**
**05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.30 –Criação de Matrículas em ETI**– MATERIAL DE CONSUMO
645 - 31080 – Transferências do FUNDEB – Complementação da
**05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.39 –Criação de Matrículas em ETI** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
646 - 31080 – Transferências do FUNDEB – Complementação da
**05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.51 –Criação de Matrículas em ETI** – OBRAS E INSTALAÇÕES
647 - 31080 – Transferências do FUNDEB – Complementação da
**05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.52 –Criação de Matrículas em ETI** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
651 – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
649 – 1080 - Transferências do FUNDEB – Complementação da
650 – 1082 - Transferências do FUNDEB – Complementação da
648 – 31080 - Transferências do FUNDEB – Complementação da

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 03(TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Spila da Silva
**Código Identificador:**7CB1B47C

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº126/2026**

**Súmula:** Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 161/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 060/2026, Credenciamento 019/2026 e Processo Administrativo nº 099/2026, firmado com a empresa **GLOBAL SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº14.298.914/0001-98;**
**RESOLVE:**
**Art. 1º**
**DESIGNAR** o servidor Ademilson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como GESTOR do contrato acima.
**Art. 2º**
**DESIGNAR** o servidor Osmar dos Santos, matrícula n° 5657, ocupante do cargo de Motorista, como FISCAL do contrato acima.
**Art. 3º**
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
**Art. 4º**
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
**Art. 5º**
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**08F6F493

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 407/2026**

**SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N°019/2026.**

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº060/2026, Processo Administrativo nº099/2026, através do Edital de Credenciamento nº019/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao Credenciamento para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 060/2026 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **GLOBAL SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº14.298.914/0001-95,** com sua proposta no valor de **R$ 89.540,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).**

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**91FC84F4

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

**CONVOCA OS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR, PARA O MANDATO DE 01/01/2027 A 31/12/2030.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente seu artigo 34, e na Lei Municipal nº 1.909/2021, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB no âmbito do Município de Marilena – PR,

**TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação para a indicação e escolha dos representantes dos segmentos que irão compor o novo **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB**, para o **mandato de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar os segmentos representativos da comunidade educacional e da sociedade civil para participarem do processo de indicação e escolha de seus representantes, titulares e suplentes, para composição do novo CACS-FUNDEB do Município de Marilena – PR.

1.2. O processo tem como finalidade assegurar a participação democrática dos diferentes segmentos, garantindo a representatividade, a transparência e o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

2.1. O CACS-FUNDEB de Marilena – PR será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos entre os seguintes segmentos:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas de educação básica pública;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

**3. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES**

3.1. A escolha dos representantes observará as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.909/2021, respeitando as particularidades de cada segmento.

3.2. Os representantes serão indicados ou escolhidos da seguinte forma:

I – **Poder Executivo Municipal:** indicação realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – **Professores da Educação Básica Pública:** indicação pela entidade sindical da respectiva categoria;
III – **Diretores das Escolas de Educação Básica Pública:** escolha realizada pelos próprios pares, mediante processo eletivo;
IV – **Servidores Técnico-Administrativos:** indicação pela entidade sindical da respectiva categoria;
V – **Pais de Alunos:** escolha realizada pelos próprios pares, mediante processo de consulta e eleição organizado para esse fim, com participação dos estabelecimentos de ensino;
VI – **Estudantes da Educação Básica Pública:** escolha realizada pelos próprios pares, sendo um dos representantes indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – **Conselho Municipal de Educação:** indicação realizada pelos próprios membros do Conselho;
VIII – **Conselho Tutelar:** indicação realizada pelos próprios membros do Conselho Tutelar;
IX – **Organizações da Sociedade Civil:** escolha em processo eletivo específico, dotado de ampla publicidade, com participação das organizações que atendam aos requisitos legais.

3.3. Cada segmento deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a identificação dos representantes indicados ou escolhidos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada vaga, respeitando a quantidade de vagas prevista na legislação.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Marilena;
III – comprovar funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada da Administração Municipal a título oneroso.

4.2. As organizações interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de sua constituição, funcionamento e atendimento aos requisitos legais, juntamente com a indicação de seus representantes.

4.3. A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil ocorrerá em reunião específica, assegurada ampla publicidade e participação das entidades habilitadas.

**5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO**

5.1. O processo de renovação da composição do CACS-FUNDEB observará o seguinte cronograma:

- Publicação do Edital: 24/11/2026;
- Divulgação e convocação dos segmentos: 26/11/2026 a 27/11/2026;
- Recebimento das indicações e inscrições das organizações da sociedade civil: 20/11/2026 a 27/11/2026;
- Análise e conferência da documentação: 30/11/2026;
- Realização da reunião e processos de escolha dos representantes pelos respectivos segmentos com análise e conferência de documentação: 03/12/2026 às 8h:30min na Secretaria de Educação;
- Assembleia Geral para eleição da nova comissão no dia 07/12/2026 às 17h:30min na Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech ;
- Encaminhamento dos procedimentos para nomeação dos membros: até 11/12/2026;
- Início do novo mandato: 01/01/2027.

5.2. As reuniões específicas de cada segmento serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante convocação dos respectivos representantes.

5.3. Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas oficialmente aos segmentos envolvidos, respeitados os prazos legais.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

6.1. Os representantes indicados ou eleitos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

I – Ficha cadastral devidamente preenchida;

II – Cópia do documento de identificação pessoal e CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Documento comprobatório da indicação ou escolha pelo respectivo segmento;

V – Outros documentos que se fizerem necessários para comprovação da regularidade da representação.

**7. DA FORMALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO**

7.1. Após o recebimento das indicações e a conclusão dos processos de escolha, a Secretaria Municipal de Educação convocará reunião com os representantes dos diferentes segmentos para formalização da composição do novo CACS-FUNDEB.

7.2. Na reunião serão apresentados os representantes indicados e eleitos, conferidos os documentos e realizados os encaminhamentos necessários à constituição do Conselho.

7.3. Concluída essa etapa, a composição será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para edição do respectivo Decreto de Nomeação, bem como para os procedimentos de cadastramento e atualização das informações junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação/SisCACS-FNDE, conforme aplicável.

**8. DO MANDATO**

8.1. Os membros do novo CACS-FUNDEB exercerão mandato de 04 (quatro) anos, compreendido entre 01 de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições legais quanto à vedação de recondução para o mandato seguinte.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A participação dos representantes dos diferentes segmentos é de fundamental importância para garantir a transparência, a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.909/2021.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena – PR, 25 de novembro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Município de Marilena – PR

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**F5EEDD7E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº161/2026**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADO:** GLOBAL SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº14.298.914/0001-98;

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 89.540,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
44 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
45 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
125 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
126 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
168 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
194 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
195 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA]
218 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
522 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
604 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
268 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
282 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
283 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
617 - 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
514 - 33494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
316 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
315 - 369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS
338 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
639 - 3497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL - EXERCÍCIO ANTERIOR
533 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

631 - 31022 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
537 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
543 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021. ESTE EXTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**
CONTRATANTE

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**1F2452AC

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 284/2026**

**De 24 de Novembro 2026**

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Elizabete Francisco dos Santos Ferreira**,** matricula 5711, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 24/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE NOVEMBRO
DE 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**46FF885C

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA – ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**
**CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO ELETIVO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o art. 34, § 1º, inciso III, §§ 2º, inciso IV, e 3º, bem como a Lei Municipal nº 1.909/2021, torna pública a abertura do processo eletivo para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**
1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as Organizações da Sociedade Civil com atuação no Município de Marilena – PR para participarem do processo eletivo destinado à escolha de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB.
1.2. Serão escolhidos:
I – 02 (dois) representantes titulares das Organizações da Sociedade Civil;
II – 02 (dois) representantes suplentes das Organizações da Sociedade Civil.
1.3. Os representantes escolhidos integrarão o CACS-FUNDEB, observada a composição estabelecida no art. 2º, alínea "i", da Lei Municipal nº 1.909/2021.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**
2.1. Poderão participar do processo eletivo as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Marilena – PR;
III – Comprovem funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – Desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – Não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.
2.2. As organizações interessadas deverão indicar seus representantes, observando os requisitos e impedimentos previstos na legislação vigente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
3.1. As organizações interessadas deverão apresentar:
I – Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Cópia do Estatuto Social ou documento constitutivo da entidade;
III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
IV – Declaração de que a entidade não possui fins lucrativos;
V – Declaração de que desenvolve atividades no Município de Marilena relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
VI – Declaração ou documentação comprobatória de funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;
VII – Declaração de que não recebe recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB e não possui contrato oneroso com a Administração Pública Municipal;
VIII – Indicação dos representantes da entidade, contendo nome completo, CPF, RG, endereço e contato.

**4. DAS INSCRIÇÕES**
4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26/11/2026 a 27/11/2026, junto à Secretaria Municipal de Educação de Marilena – PR, situada NA Avenida Paraná, nº 1.029.
4.2. A documentação deverá ser entregue em envelope identificado com o nome da entidade e a indicação: "INSCRIÇÃO – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – CACS-FUNDEB".
4.3. A Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência da documentação apresentada, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

**5. DO PROCESSO ELETIVO**
5.1. A escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil ocorrerá por meio de processo eletivo com ampla publicidade, assegurando a participação das entidades que atenderem aos requisitos legais.

5.2. A eleição será realizada em reunião pública, no dia 04 de dezembro de 2026, às 8h:30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Paraná, nº 1.029, no Município de Marilena – PR.
5.3. Participarão da votação as organizações inscritas e habilitadas, por meio de seus representantes formalmente indicados.
5.4. Serão escolhidos os 02 (dois) representantes titulares e os 02 (dois) representantes suplentes, conforme o resultado do processo eletivo, registrado em ata.
5.5. O resultado da eleição será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município.

**6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB os representantes que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 1.909/2021.
6.2. As organizações participantes deverão observar especialmente as vedações referentes a pessoas que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal ou que prestem serviços terceirizados ao referido Poder Executivo.

**7. DO MANDATO**

7.1. Os representantes eleitos integrarão o CACS-FUNDEB para o mandato de 04 (quatro) anos, compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.909/2021.
7.2. É vedada a recondução para o mandato seguinte, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 1.909/2021.
7.3. A participação dos conselheiros não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**8. DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

8.1. Concluído o processo eletivo, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o resultado e a respectiva ata ao Poder Executivo Municipal para as providências necessárias à nomeação dos representantes titulares e suplentes, mediante ato oficial.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As organizações participantes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.909/2021.
9.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
9.3. Este Edital será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município de Marilena – PR, garantindo ampla publicidade ao processo eletivo.
Marilena – PR, 24 de novembro de 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**DADCDE4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO - UASG 987693 - 29/2026.** PROCESSO Nº 910/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **09 de DEZEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 910/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças elétricas, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site w ww.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 09/12/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 24 de Novembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**FDBAF421

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 205/2026

**PORTARIA N° 205/2026 DATA:24/11/2026 SÚMULA**: **"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE REGIME ESTATUTÁRIO, A SER REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DE MARIÓPOLIS – PR" Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** Ficam nomeados os servidores municipais efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público 001/2026, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital:
· ***Dilceu Machado –Rg nº 8.XXX.XXX-5 (Motorista) Membro – Saúde - PRESIDENTE***
· ***Lucieli Fátima Piovesan – Rg 10.XXX.XXX-4 (Professora) – Membro - Educação***
· ***Eliton de Lara Bastos – Rg 9.XXX.XXX-5 (Motorista) Membro – Viação e serviços rodoviários.***
· ***Joelcio Malicheski – Rg nº. 5.XXX.XXX-2 (Auxiliar Administrativo) Membro – Administração***
· ***Ronaldo Mendes Cazuni Bresolin – Rg nº 8.XXX.XXX-6 (Motorista) – Membro -Sec. Obras e Serv. Urbanos***
**ART. 2°**- A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público. **ART. 3°-** Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR, porém sem ônus ao erário público. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito

Municipal de Mariópolis, em 24 de novembro de 2026. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**
Márcia de Almeida Marcon
**Código Identificador:**AFF3C69F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA N.º 153/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

**RESOLVE**:

**Art. 1**º - Ficam revogadas, a pedido e por necessidade do serviço, a partir desta data, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 109/2026 à Sra. VANESSA RIBEIRO RAMOS.

**Parágrafo único**. O período remanescente das férias ora revogadas deverá ser concedido através de nova portaria.

**Art. 2**º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Matinhos, 23 de novembro de 2026.

**JAIR DE BORBA ROSA**
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**80F69C3D

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA N.º 154/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Fica concedido à Sra. FRANCIELI DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 20 (vinte) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 77/2026 e revogadas pela Portaria 88/2026, a contar a partir de 23 de novembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.

Matinhos, 23 de novembro de 2026.

**JAIR DE BORBA ROSA**
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**9EC73464

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA N.º 155/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Fica concedido à Sra. KELLI CRISTINA CORREIA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 04 (quatro) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 142/2026 e revogadas pela Portaria 145/2026, a contar de 14 a 17 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Fica concedido à Sra. KELLI CRISTINA CORREIA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/2025 a 01/08/2026 sendo:

a) 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 06 a 25 de abril de 2025; e
b) conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Matinhos, 24 de novembro de 2026.

**JAIR DE BORBA ROSA**
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**2B03B7CD

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### PORTARIA N.º 156/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

**RESOLVE**:

**Art. 1**º - Fica concedido ao Sr. **RAFAEL VILLATORE DE MENEZES** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2024 a 31/7/2025 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 06 a 25 de janeiro de 2027.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 24 de novembro de 2026.

**JAIR DE BORBA ROSA**
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Crema
**Código Identificador:**75672C1B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA Nº 366/2026 APROVA O FLUXO DE COBRANÇA E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E A MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

PORTARIA Nº 366/2026

Aprova o Fluxo de Cobrança e Controle da Dívida Ativa Municipal e a Matriz de Responsabilidades, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Municipal relativas à Dívida Ativa, à cobrança e à prescrição, especialmente os arts. 90 a 93 e 245 a 253;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos internos, organizar responsabilidades e fortalecer o controle dos créditos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de manter registros e evidências das medidas adotadas na cobrança e no acompanhamento da Dívida Ativa;
CONSIDERANDO o controle de legalidade da inscrição em dívida ativa e a remessa de informações pelas unidades responsáveis, na forma do art. 201, §§ 2º e 3º, do Código Tributário Nacional, com redação da Lei Complementar nº 236/2026;
CONSIDERANDO as diretrizes do Tema 1.184 do STF e da Resolução CNJ nº 547/2024, com alterações posteriores, quanto às providências prévias e à eficiência da cobrança judicial;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados, no âmbito da Administração Municipal, o Fluxo de Cobrança e Controle da Dívida Ativa Municipal – Documento nº 01/2026 e a Matriz de Responsabilidades – Documento nº 02/2026, que passam a integrar esta Portaria como Anexos I e II.
Art. 2º
Os documentos aprovados por esta Portaria têm por finalidade organizar os procedimentos internos de controle, acompanhamento, cobrança, inscrição, emissão de Certidão de Dívida Ativa, regularização e encaminhamento dos créditos municipais, observadas as competências legais de cada unidade.
Art. 3º As unidades administrativas envolvidas deverão observar o fluxo e a matriz dentro de suas respectivas competências legais e administrativas, mantendo os registros e documentos necessários à comprovação dos atos praticados.
Parágrafo único. As providências materiais de atualização cadastral, lançamento, inscrição, emissão de guias, notificações, conciliação de pagamentos e organização dos expedientes incumbem às unidades fazendárias competentes, reservando-se à Procuradoria a orientação jurídica quando necessária e a atuação judicial cabível.
Art. 4º A cobrança da Dívida Ativa poderá ocorrer pela via amigável e/ou judicial, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, especialmente o art. 248, inclusive quanto à independência das modalidades de cobrança.
Parágrafo único. A independência das modalidades prevista no art. 248, § 5º, do Código Tributário Municipal não afasta, para o ajuizamento de execução fiscal, as providências de tentativa de solução administrativa e protesto, ou sua dispensa justificável por eficiência, nos termos do Tema 1.184 do STF e dos atos do CNJ aplicáveis.
Art. 5º O parcelamento, a cobrança administrativa e o protesto extrajudicial serão adotados quando cabíveis e nos termos da legislação aplicável, mediante os registros e controles correspondentes.
Parágrafo único. O parcelamento depende de requerimento e decisão da autoridade competente, conforme o art. 248, §§ 2º a 4º e 6º, do Código Tributário Municipal, vedada a concessão de descontos, remissões ou condições não autorizadas por legislação específica.
Art. 6º Quando cabível a cobrança judicial, o crédito e a documentação necessária serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para análise e adoção das medidas judiciais pertinentes, observados os requisitos e prazos previstos na legislação aplicável.
Parágrafo único. O expediente de encaminhamento conterá, no mínimo, termo de inscrição e CDA regular, documentação da constituição e definitividade do crédito, memória atualizada do débito, histórico de notificações e parcelamentos, comprovação de protesto ou justificativa de dispensa, bem como informação fundamentada sobre o prazo prescricional. A conferência e reunião desses elementos cabem à unidade fazendária remetente.
Art. 7º O Departamento de Tributação/Dívida Ativa manterá controle atualizado dos créditos e das medidas adotadas, em conjunto com as demais unidades responsáveis pelas informações e atos de sua competência.
Parágrafo único. O controle deverá identificar, sempre que disponíveis, constituição definitiva, vencimento, inscrição, situação de exigibilidade, data-base do valor, notificações, pagamentos, parcelamentos, protestos, remessas e eventos comprovados relevantes para a prescrição, com alertas administrativos de 180, 90 e 30 dias e relatório mensal à chefia fazendária e ao Controle Interno.
Art. 8º Os procedimentos previstos nesta Portaria deverão ser interpretados e executados em conformidade com o Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis, não criando prazos ou obrigações incompatíveis com a legislação.
Parágrafo único. A unidade responsável pela constituição do crédito observará o prazo de remessa de informações do art. 201, § 3º, do CTN, na redação da LC nº 236/2026, sem prejuízo do art. 249 do Código Tributário Municipal. O prazo prescricional tributário será aferido conforme o art. 174 do CTN, não se aplicando automaticamente a suspensão de 180 dias prevista no art. 246 do Código Tributário Municipal aos créditos tributários.
Art. 9º Os documentos integrantes desta Portaria poderão ser atualizados sempre que houver alteração da legislação, da estrutura administrativa ou dos procedimentos internos, mediante ato da autoridade competente.
Art. 9º-A. No prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação, o Departamento de Tributação/Dívida Ativa apresentará inventário atualizado dos créditos existentes, com identificação dos valores, exercícios, situação de exigibilidade e risco de prescrição, indicando os responsáveis internos por cada etapa. Créditos em risco terão tratamento imediato, sem aguardar esse prazo.
Art. 9º-B. No prazo de 20 (vinte) dias úteis da publicação, a Tributação deverá iniciar as primeiras medidas documentadas de cobrança administrativa dos créditos aptos, observadas as prioridades de risco, e apresentar relatório das notificações e demais medidas realizadas, das restrições operacionais encontradas e do cronograma de saneamento.
Art. 9º-C. A Administração Tributária manterá relatório mensal das inscrições, valores recuperados, notificações, parcelamentos, protestos, encaminhamentos e baixas. As respostas a questionários e fiscalizações do Tribunal de Contas corresponderão aos procedimentos efetivamente implantados e comprovados, não se presumindo executada uma medida apenas pela aprovação deste ato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico , 24 de novembro de 2026.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**401AEC9D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE**
**LEI Nº 776/2026**

**SÚMULA:** Institui e aprova o Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer de Miraselva – PR, para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências.
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica instituído e aprovado o Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer de Miraselva – PR, para o período de 2026 a 2036, constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.
**Parágrafo único.** O Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer constitui instrumento de planejamento das políticas públicas municipais destinadas à promoção, ao desenvolvimento e ao fortalecimento do esporte e do lazer, visando ampliar o acesso da população às práticas esportivas e às atividades físicas em todas as fases da vida.
**Art. 2º** São objetivos do Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer:
I – ampliar o acesso da população às atividades esportivas, físicas e de lazer;
II – fortalecer a formação esportiva de crianças e adolescentes, incentivando a iniciação esportiva e o esporte educacional;
III – promover o esporte para toda a vida, incentivando a saúde, a inclusão social, o bem-estar e o envelhecimento ativo;
IV – incentivar o esporte de rendimento, valorizando atletas, equipes e modalidades que representem o Município em competições;
V – ampliar e fortalecer os programas, projetos, eventos e atividades esportivas municipais;
VI – estimular a participação da comunidade na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas de esporte e lazer;
VII – promover a integração entre o esporte, a educação, a saúde, a assistência social e os demais setores da administração pública municipal.
**Art. 3º** O Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer será estruturado com base nos seguintes eixos estratégicos:
I – Formação Esportiva;
II – Excelência Esportiva;
III – Esporte para Toda a Vida
**Parágrafo único.** Cada eixo estratégico compreenderá diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores destinados a orientar a implementação das políticas municipais de esporte e lazer durante o período de vigência do Plano.
**Art. 4º** Compete ao órgão ou à unidade administrativa responsável pela área de esporte no Município coordenar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento do Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer, em articulação com o Conselho Municipal de Esporte e os demais órgãos e entidades envolvidos.
§ 1º O órgão responsável deverá acompanhar o cumprimento das metas e ações previstas no Plano, observando os indicadores estabelecidos.
§ 2º O Conselho Municipal de Esporte poderá contribuir para o acompanhamento e a avaliação das ações, respeitadas suas competências legais.
§ 3º O acompanhamento do Plano deverá considerar os resultados alcançados, as necessidades da população e as condições administrativas, técnicas e financeiras do Município.
**Art. 5º** A implementação do Plano deverá assegurar, sempre que possível, a participação da comunidade esportiva e da sociedade civil, mediante consultas, reuniões, conferências e outros mecanismos de participação social.
**Art. 6º** O Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer será objeto de monitoramento e avaliação periódicos, com revisão a cada quatro anos, a fim de verificar o cumprimento das metas e adequar as ações às necessidades do Município.
**Parágrafo único.** As alterações que impliquem modificação do Plano aprovado como anexo desta Lei deverão observar o procedimento legal cabível.
**Art. 7º** As ações previstas no Plano serão executadas conforme as prioridades da administração municipal e ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.
**Parágrafo único.** A execução das ações previstas no Plano poderá ser financiada com recursos do orçamento municipal, do Fundo Municipal do Esporte, de transferências estaduais e federais, de convênios, de parcerias e de outras fontes de financiamento legalmente admitidas, observadas as finalidades e regras de aplicação dos recursos do Fundo, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

**Art. 8º** Os órgãos municipais envolvidos poderão estabelecer mecanismos de cooperação para a execução das ações previstas no Plano, visando à otimização dos recursos públicos e à ampliação dos benefícios oferecidos à população.
**Art. 9º** O Plano Decenal Municipal de Esporte e Lazer, constante do Anexo Único, deverá permanecer disponível para consulta pública, preferencialmente nos canais oficiais de comunicação do Município.
**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Miraselva – PR, 24 de novembro de 2026.

**JOÃO MARCOS FERRER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**B08BD3C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**PORTARIA Nº 069/2026**

"Concede período de férias a Senhora Fabiola Soares Lopes da Silva Marun e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias a servidora FABIOLA SOARES LOPES DA SILVA MARUN, nomeada por meio da Portaria nº 006/2025 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete da Vereadora Samira da Saúde, simbologia AP-1, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º A servidora gozará 20 (vinte) dias de férias, no período de 26 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026, retornando às suas atividades em 16 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 24 de novembro de 2026.

**JOÃO PELUSO**
Presidente

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**64EE7F27

---

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N. 35 DE 23 NOVEMBRO DE 2026**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
**Portaria n.° 35 de 23 Novembro de 2026**

**A presente republicação visa corrigir erro material na data da Portaria n.º 35, publicada como "Portaria n.º 35 de Novembro de 2026", sem o dia de sua expedição.**
**Onde se lê "Portaria n.º 35 de Novembro de 2026", leia-se "Portaria n.º 35, de 23 de novembro de 2026". Ficam mantidas as demais disposições do ato.**

**Súmula:** Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo – PSS nº 04/2026, para contratação temporária na área da Saúde para atuar como **Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico clínico geral**, necessários ao reforço assistencial da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO durante a Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, observadas as necessidades dos serviços de saúde e a programação operacional do período e dá outras providências.

A Diretora-Geral (interina) da FASMO, Nicolly Jacob Castanha, designada pelo Decreto n.º 3064, de 17 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, VIII, "b", do Estatuto da FASMO e a Lei Complementar Municipal n.º 50/2022,
CONSIDERANDO a necessidade de prover emprego público temporário para o atendimento da Operação Verão Maior 2026/2027, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n.º 14.706/2026 e do art. 20, §§ 4º, 5º, III, e 7º, do Estatuto da FASMO;

**CONSIDERANDO** que o repasse de recursos para o atendimento da Operação Verão Maior 2026/2027 e o 8ª Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2023.
**CONSIDERANDO** as disposições legais para a contatração de pessoal da FASMO, todas devidamente deliberadas e aprovadas junto ao Conselho Curador, determina:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Saúde, para contratação temporária de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico clínico geral, necessários ao reforço assistencial da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO durante a Operação Verão Maior 2026/2027, observadas as necessidades dos serviços de saúde e a programação operacional do período, composta pelos seguintes empregados públicos, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde:

- Presidente: **LILIAN CRISTIANE MACHADO**, matrícula funcional nº 266361, possuindo curso superior, conforme documentos juntados no protocolo 214/2026, servidora efetiva do Município de Morretes;
- Membro: **POLIANA TONETTI DE ARAUJO**, Matrícula nº 286551, possuindo curso superior, conforme documentos juntados no protocolo 214/2026, servidora efetiva do Município de Morretes;
- Membro: **ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula nº 230721 , possuindo curso superior, conforme documentos juntados no protocolo 214/2026, servidora efetiva do Município de Morretes;

**§1º** Os servidores acima designados são servidores municipais do Poder Executivo de Morretes e desempenharão suas atribuições como co**missão especial para a FASMO, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica – ACT n.º 01/2026, firmado com o Município de Morretes em 23 de novem**bro de 2026, sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem e sem remuneração, gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 2º.** Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que deverá observar o período de realização da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, compreendida entre 19 de dezembro de 2026 e 12 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 14.706, de 11 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado excepcionalmente na hipótese da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, mediante ato da autoridade competente que estenda o período de sua realização.

**Art. 3º.** Fica autorizada a realização de teste seletivo (processo seletivo simplificado) para atendimento dos empregos temporários de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico clínico geral, considerando o contido na Lei complementar n.º 50/2022 e demais disposições legais de pessoal da FASMO.

**Parágrafo único.** Fica preservada a competência da Diretora-Geral para homologar o resultado final e para decidir, em última instância administrativa, as questões relativas ao certame.

**Art. 4º.** A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

**Art. 5º.** É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade e em observância à Instrução Normativa n.º 142/2018 do TCE/PR.

**Parágrafo Único.** Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretoria Executiva da FASMO, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão nos prazos e termos da claúsula segunda, inciso IV do Acordo de Cooperação Técnica 01/2026.

**Art. 6º.** O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes, 23 de novembro de 2026.

**NICOLLY JACOB CASTANHA**
Diretora-Geral (interina)
Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO

Decreto n.º 3064, de 17 de novembro de 2026

**Publicado por:**
Nicolly Jacob Castanha
**Código Identificador:**A60E89AE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026 – PNAB MORRETES MULTICULTURAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS**
Edital de Chamamento Público nº 22/2026 – PNAB Morretes Multicultural
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o resultado da análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da avaliação de mérito cultural do Edital nº 22/2026.

| Proponente | Nota inicial | Nota pós-recurso |
|---|---|---|
| Raul Ramos Bonetti | 69,17 | 69,17 |
| Júlia Machado Padilha da Cruz | 67,50 | 67,50 |
| María Delia Centurión | 89,58 | 92,50 |
| Daniele Aparecida Pereira | 86,67 | 86,67 |
| Carolina Dellatorre Sobreira | 98,75 | 100,00 |
| Matheus Zilli | 82,08 | 82,08 |
| Tainá Costamillan de Guilherme Andere | 95,42 | 95,42 |
| Léa Cristina de Souza | 96,25 | 98,33 |
| Pedro Henrique Autuori de Oliveira | 84,17 | 85,00 |
| Nadini Ribas de Oliveira | 87,08 | 90,42 |
| Denise Martins de Faria | 90,42 | 90,42 |
| Associação Comunitária Candonga | 79,58 | 79,58 |

Os 12 recursos recebidos foram submetidos aos três pareceristas externos, totalizando 36 análises técnicas. Em 24 de novembro de 2026, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), na condição de Comissão de Seleção, apreciou os pareceres e deliberou sobre as revisões de pontuação, preservando as decisões anteriores não alteradas na fase recursal. Os pedidos não acolhidos integralmente foram encaminhados ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo para decisão, conforme o item 11.4 do Edital.
Dos 12 recursos analisados, cinco resultaram em majoração da pontuação e sete em manutenção da nota anteriormente divulgada.
A classificação final será divulgada em documento próprio, observadas as disposições do Edital.
Morretes, datado pela assinatura digital.

**GILTON DIAS JUNIOR**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Gabrielle Ferreira Petersen
**Código Identificador:**87DF5EC8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E RODO SERVICE LTDA., PARA ALTERAÇÃO QUALITATIVA CONSENSUAL DO OBJETO.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E RODO SERVICE LTDA., PARA ALTERAÇÃO QUALITATIVA CONSENSUAL DO OBJETO.**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, com domicílio profissional no Município de Morretes, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022. |
| **CONTRATADA:** | **RODO SERVICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0004-50, estabelecida na Rua Trento, nº 19, Lote 3-A, Quadra 11, Jardim Monticatti, Cambé/PR, CEP 86.186-190, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO LEONEL MOREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.XXX.XXX-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.XXX.XXX-64, na qualidade de procurador, conforme instrumento de procuração apresentado. |

As partes acima qualificadas, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea “a”, bem como as disposições do Contrato Administrativo nº 154/2026, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 294/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2025, realizado pelo Município de Apucarana/PR, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA CONSENSUAL, destinado à adequação das especificações técnicas do veículo contratado, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ALTERAÇÃO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa consensual do veículo a ser fornecido no âmbito do Contrato nº 154/2026, mediante substituição da configuração originalmente contratada, com capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares, incluindo o motorista, pelo veículo novo Volare Fly 10 Executivo, com capacidade homologada de 32 (trinta e dois) ocupantes, incluindo o motorista, preservada sua destinação ao transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
1.2. Permanecem exigíveis todas as demais especificações técnicas e condições estabelecidas no Contrato nº 154/2026 e nos documentos que fundamentaram a contratação, ressalvada a alteração de capacidade expressamente prevista no item 1.1.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS MELHORIAS**
2.1. Permanece inalterado o valor global do Contrato nº 154/2026, de R$755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), não havendo acréscimo de preço em razão da substituição ou dos equipamentos e melhorias adicionais assumidos pela CONTRATADA.
2.2. Os equipamentos adicionais descritos na proposta formal passam a integrar as obrigações de fornecimento e serão objeto de verificação pela fiscalização no recebimento do veículo, sem substituição ou redução das demais exigências contratuais, exceto a capacidade expressamente alterada.
2.3. A CONTRATADA deverá assegurar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo, sem limite de quilometragem, conforme exigido no item 08 da Ata de Registro de Preços nº 294/2025, mantidas as demais condições contratuais.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**
3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do veículo substituto no prazo contratual de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento das respectivas Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Contrato nº 154/2026 e nos documentos que integram a contratação.
3.2. A presente alteração qualitativa não implica prorrogação do prazo originalmente estabelecido, permanecendo inalteradas as obrigações da CONTRATADA quanto à entrega do veículo.
3.3. O veículo deverá ser entregue devidamente equipado, emplacado, licenciado e acompanhado da documentação exigida, ficando seu recebimento condicionado à verificação da conformidade técnica, dos equipamentos adicionais, das condições de acessibilidade e das demais obrigações contratuais.
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 154/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

5.1. A Administração providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais publicações exigidas pela regulamentação aplicável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.
Morretes - PR, *datado digitalmente.*

| | |
|---|---|
| **MANOEL MEDEIROS MACHADO**<br>Secretário Municipal de Saúde | **FERNANDO LEONEL MOREIRA**<br>Procurador da RODO SERVICE LTDA<br>CONTRATADA |

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**1F64A39D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PÚBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2026

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2026
Nº PROC. ADM. 100/2026
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.
**PUBLICAÇÃO**: 24/11/2026 14:47
**INÍCIO REC. PROPOSTA**: 26/11/2026 08:00
**FIM REC. PROPOSTA**: 09/12/2026 08:30
**INÍCIO DISPUTA**: 09/12/2026 08:35
**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO
**EXCLUSIVO ME**: NÃO
**VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 731.094,4000
**OBJETO DO PROCESSO**
Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos e sanitários (tubos, conexões, registros, válvulas, louças, metais e acessórios afins), destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais dos órgãos e unidades vinculadas a Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DtcGrvvpZJawZNN5JwF%2FPEZuRLGLbi%2Fv51lUvt5xVLswE1DbzpF_IQb8lLuWKHiMmh8J6yxFozDqIDpt0W9yVXuk28bizWEcyoUKiSw4l97I%3D

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**F1C27546

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024**
O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitação, torna pública a **retificação** da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3568, em 08/07/2026, sob o Código Identificador 99812892, referente ao Processo Administrativo nº 28/2024 – Dispensa nº 25/2024:

**ONDE SE LÊ:**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024
**PASSA A LER / LEIA-SE:**
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais informações constantes na publicação original.
Nova América da Colina/PR, 24 de novembro de 2026.

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**860022B2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025**

**Processo Administrativo:** Nº 111/2025
**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 35/2025
**Órgão Gerenciador:** Município de Nova América da Colina - PR
**Detentora da Ata:** FERNANDES & DEGUCHI LTDA. - ME inscrito no CNPJ: 13.367.887/0001-00
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 125/2025, que tem por objeto o fornecimento de materiais de construção.
**Prazo de Prorrogação:** 12 (doze) meses, com vigência de 12/11/2026 a 12/11/2027.
**Reajuste:** Os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
**Fundamento Legal:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15/2023 e Decreto nº 63/2024.
**Data de Assinatura:** 10 de novembro de 2026.
**Signatários:**
Pelo Município: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal)
Pela Empresa: Eliton Julio Barros Fernades (Fornecedor)

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**631CFAF7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

### CÂMARA MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº 007/2026

***EMENTA**: Regulamenta a organização e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, e estabelece procedimentos para o recebimento e tratamento das manifestações dos cidadãos.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** - A Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Fátima constitui canal institucional de comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, destinado ao recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta às manifestações dos cidadãos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Parágrafo único.** A Ouvidoria funcionará mediante a estrutura administrativa existente na Câmara Municipal, observadas as atribuições dos servidores designados por ato da autoridade competente.

**Art. 2º** - São objetivos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Fátima:

I – Promover a participação dos cidadãos e fortalecer a comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal;

II – Receber e encaminhar manifestações relativas aos serviços e às atividades da Câmara Municipal;

III – Contribuir para a transparência e a melhoria dos serviços prestados pela Câmara Municipal;

IV – Identificar possíveis falhas e irregularidades, encaminhando-as aos setores ou órgãos competentes, quando necessário;

V – Sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades e dos serviços da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - São direitos dos cidadãos no âmbito da Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Fátima:

I – Apresentar manifestações, identificadas ou anônimas, pelos canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal;

II – Receber resposta às manifestações apresentadas, observados os prazos legais e a possibilidade de contato com o manifestante;

III – Acompanhar o andamento de suas manifestações por meio dos canais disponibilizados pela Ouvidoria;

IV – Ter assegurada a proteção de seus dados pessoais e o sigilo de sua identidade, quando cabível, nos termos da legislação vigente;

V – Receber atendimento adequado, respeitoso e sem discriminação, sendo vedada qualquer forma de represália em razão da apresentação de manifestações.

**Parágrafo único.** A apresentação e o recebimento das manifestações pela Ouvidoria independem da exposição dos motivos determinantes da solicitação, de fundamentação jurídica ou da comprovação de interesse específico por parte do manifestante, sendo suficiente a descrição do objeto da manifestação, observadas as disposições legais aplicáveis.

## CAPÍTULO II - ESTRUTURA E RESPONSÁVEIS

**Art. 4º** - A Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Fátima será exercida por servidor público designado mediante Portaria da Presidência, podendo contar com o auxílio de outros servidores para a execução das atividades de atendimento e registro das manifestações.

**Parágrafo único.** As atividades da Ouvidoria serão desempenhadas pelos servidores designados, sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos, observada a estrutura administrativa existente.

**Art. 5º** - Compete ao responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – Coordenar as atividades da Ouvidoria;

II – Receber, registrar e classificar as manifestações apresentadas pelos cidadãos;

III – Encaminhar as manifestações aos setores ou órgãos competentes, quando necessário;

IV – Acompanhar a tramitação das manifestações e o cumprimento dos prazos de resposta;

V – Providenciar o encaminhamento de resposta conclusiva ao cidadão, observados os prazos legais;

VI – Zelar pela proteção dos dados pessoais e pelo sigilo das informações, quando cabível;

VII – Elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria;

VIII – Sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Compete ao atendente da Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – Realizar o atendimento aos cidadãos, de forma adequada e respeitosa;

II – Receber e registrar as manifestações apresentadas pelos canais de atendimento disponibilizados;

III – Encaminhar as manifestações recebidas ao responsável pela Ouvidoria;

IV – Auxiliar no acompanhamento e controle dos registros e prazos de atendimento;

V – Prestar informações aos cidadãos sobre o andamento de suas manifestações, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais;

VI – Auxiliar na disponibilização das respostas aos cidadãos, conforme orientação do responsável pela Ouvidoria.

## CAPÍTULO III – DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

**Art. 7º** - A Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Fátima receberá manifestações dos cidadãos por meio dos seguintes canais de atendimento:

I – Presencialmente, na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;

II **–** Por telefone, através do número disponibilizado pela Câmara Municipal;

III - Por correio eletrônico (e-mail), no endereço institucional divulgado;

IV – Por formulário eletrônico, disponibilizado na página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

**§ 1º** Os canais de atendimento, respectivos contatos e horários de funcionamento deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

**§ 2º** As manifestações recebidas por quaisquer dos canais previstos neste artigo deverão ser registradas pela Ouvidoria, observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

**§ 3º** Será admitida a apresentação de manifestações anônimas, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à possibilidade de acompanhamento e resposta ao manifestante.

**Art. 8º** Todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria deverão ser registradas, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

I – Data do recebimento;

II – Número de protocolo ou identificação do registro;

III – Tipo e descrição resumida da manifestação;

IV – Identificação do manifestante, quando fornecida;

V – Encaminhamento realizado, quando necessário;

VI – Data e informação sobre a resposta ou providência adotada.

**Parágrafo único.** As manifestações anônimas também deverão ser registradas, assegurada a possibilidade de acompanhamento por meio do número de protocolo, quando disponibilizado ao manifestante e observadas as funcionalidades dos canais de atendimento, sem prejuízo da proteção das informações sigilosas.

## CAPÍTULO IV - CLASSIFICAÇÃO DE DEMANDAS

**Art. 9º** – As manifestações recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal serão classificadas nas seguintes categorias:

I – **Reclamação:** manifestação de insatisfação relativa aos serviços ou ao atendimento prestado pela Câmara Municipal;

II – **Sugestão:** apresentação de ideias ou propostas destinadas à melhoria dos serviços e das atividades da Câmara Municipal;

III – **Elogio:** manifestação de reconhecimento ou satisfação com os serviços ou atendimentos prestados;

IV – **Denúncia:** comunicação de possíveis irregularidades ou ilegalidades relacionadas às atividades da Câmara Municipal;

V – **Solicitação:** pedido de providência ou esclarecimento relacionado aos serviços e às atividades da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** As manifestações poderão ser apresentadas de forma identificada ou anônima, observadas as disposições desta Resolução e da legislação aplicável.

**Art. 10** – O atendimento das manifestações recebidas pela Ouvidoria observará, de forma simplificada, as seguintes etapas:

I – Recebimento e registro da manifestação pelos canais de atendimento disponibilizados;

II – Análise e classificação da manifestação pelo responsável pela Ouvidoria;

III – Encaminhamento ao setor ou órgão competente, quando necessário;

IV – Acompanhamento das providências adotadas e dos prazos de atendimento;

V – Encaminhamento de resposta conclusiva ao cidadão, quando possível, e registro do encerramento da manifestação.

**§ 1º** As manifestações poderão ser respondidas diretamente pela Ouvidoria quando não houver necessidade de encaminhamento a outros setores.
**§ 2º** As denúncias de possíveis irregularidades serão encaminhadas à autoridade ou ao órgão competente, observadas as regras de sigilo e proteção dos dados pessoais.
**§ 3º** Os pedidos de acesso à informação observarão os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e na regulamentação específica da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO V - PRAZOS DE RESPOSTA**
**Art. 11** - As manifestações recebidas pela Ouvidoria deverão ser respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa.
**§ 1º** Sempre que possível, as manifestações serão respondidas em prazo inferior ao estabelecido no caput.
**§ 2º** Quando a manifestação depender de informações ou providências de outros setores, a Ouvidoria realizará o encaminhamento necessário, acompanhando o cumprimento do prazo de resposta.
**§ 3º** Na impossibilidade de encaminhamento de resposta ao manifestante, especialmente nas manifestações anônimas sem meio de contato, deverão ser registradas as providências adotadas.
**§ 4º** Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar à Ouvidoria as informações solicitadas no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento da solicitação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, observado o prazo legal para resposta conclusiva ao manifestante.
**Art. 12.** Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do recebimento da manifestação e incluindo-se o dia do vencimento.
**Parágrafo único.** Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente na Câmara Municipal, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.
**Art. 13.** As respostas às manifestações recebidas pela Ouvidoria deverão ser prestadas de forma clara e objetiva, observadas as seguintes diretrizes:
I – Serão encaminhadas, preferencialmente, pelo mesmo canal utilizado pelo cidadão ou por outro meio de contato informado;
II – Deverão conter informações sobre as providências adotadas ou os esclarecimentos pertinentes à manifestação;
III – Serão registradas pela Ouvidoria, com indicação da data de resposta e do respectivo protocolo, quando houver.
**Parágrafo único.** Nas manifestações anônimas em que não seja possível o contato com o cidadão, será suficiente o registro da resposta ou das providências adotadas, assegurado o sigilo das informações protegidas por lei.

**CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES**
**Art. 14.** A Ouvidoria manterá o controle das manifestações recebidas, registrando seus encaminhamentos, as providências adotadas e as respectivas respostas, de modo a permitir o acompanhamento dos atendimentos e a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução.
**§ 1º** O controle será realizado preferencialmente por meio do sistema eletrônico já disponibilizado pela Câmara Municipal, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.
**§ 2º** O cidadão poderá acompanhar eletronicamente o andamento de sua manifestação, mediante consulta ao sistema disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observadas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais e das informações sigilosas.

**CAPÍTULO VII – DOS ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**
**Art. 15** – O cidadão que considerar insuficiente a resposta recebida ou identificar ausência de atendimento à sua manifestação poderá solicitar esclarecimentos complementares ou apresentar nova manifestação à Ouvidoria.
**Parágrafo único.** Os pedidos de acesso à informação observarão os procedimentos recursais específicos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e na regulamentação própria da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VIII – DO RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS DENÚNCIAS**
**Art. 16** – As denúncias recebidas pela Ouvidoria que indiquem possíveis irregularidades relacionadas às atividades da Câmara Municipal serão registradas e encaminhadas à autoridade ou ao órgão competente para análise e adoção das providências cabíveis.
**§ 1º** O tratamento das denúncias observará a proteção da identidade do denunciante e o sigilo das informações legalmente protegidas, nos termos da legislação aplicável.
**§ 2º** As denúncias poderão ser apresentadas de forma anônima, sendo registradas e encaminhadas para avaliação quanto às providências cabíveis.
**§ 3º** Compete à Ouvidoria acompanhar os encaminhamentos realizados e registrar as providências adotadas, sem prejuízo das atribuições dos órgãos e autoridades responsáveis pela apuração dos fatos.
**§ 4º** Quando a manifestação envolver possível irregularidade atribuída à autoridade ou ao servidor normalmente responsável pelo seu recebimento ou encaminhamento, a Ouvidoria deverá direcioná-la a outra autoridade ou órgão competente, de modo a preservar a imparcialidade do tratamento e a proteção do denunciante.

**CAPÍTULO IX – RELATÓRIOS**
**Art. 17** – A Ouvidoria elaborará relatório anual de suas atividades, com base nos registros das manifestações recebidas, contendo, no mínimo:
I – Número de manifestações recebidas no período;
II – Classificação das manifestações por tipo;
III – Principais assuntos apresentados pelos cidadãos;
IV – Informações sobre os encaminhamentos realizados e o cumprimento dos prazos de resposta;
V – **Providências adotadas pela Administração em relação às manifestações recebidas, identificação de eventuais dificuldades e sugestões de melhoria dos serviços, quando houver.**
**§ 1º** O relatório anual será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal e disponibilizado no site oficial, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.
**§ 2º** A Ouvidoria manterá o controle mensal das manifestações para fins de acompanhamento das atividades e elaboração do relatório anual.
**Art. 18** – Os relatórios de atividades da Ouvidoria serão divulgados de forma consolidada, preservando-se a identidade dos manifestantes, os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo legal, em conformidade com a legislação aplicável.

**CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS**
**Art. 19** – A Câmara Municipal realizará, no mínimo anualmente, pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços prestados, com a finalidade de avaliar a qualidade do atendimento e identificar oportunidades de melhoria, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.
**§ 1º** A pesquisa poderá ser disponibilizada por meio eletrônico, preferencialmente no site oficial da Câmara Municipal, assegurada a participação voluntária dos usuários.
**§ 2º** Os resultados da avaliação serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal, de forma consolidada, observada a proteção dos dados pessoais.

**CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 20** – A Câmara Municipal poderá promover ou disponibilizar ações de orientação e capacitação aos servidores responsáveis pelas atividades da Ouvidoria, de acordo com as necessidades identificadas e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

**Art. 21** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

**ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA**
Presidente

**MARCIO ANDRÉ ALVES DOS SANTOS**
Vice-presidente

**Marcio Cesar de Andrade**
1º Secretário

**Alex Aparecido Soares**
2º Secretário

**Publicado por:**
Ricardo Monteiro Fugimoto
**Código Identificador:**478B1BDD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4121/2026**

**DECRETO Nº 4121/2026**
**DATA: 24/11/2026**

**Súmula**: Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Rede Coletora, Coletor e Emissário de Esgoto,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Rede Coletora, Coletor e Emissário de Esgoto,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**01 – OBJETO: Servidão de Passagem – Coletor 01 e Emissário**
Codificação: **001-SES-0292-0000-LEGA-MD-COL01NOVAPRATA-R0**
Proprietário: **Denilson Alfredo Grassi, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Nova Prata do Iguaçu**
Comarca: **Salto do Lontra** UF: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 20.523**
Imóvel: **Lote Rural n° 52 da Gleba n° 96-FB**
Área de Atingimento: **2.595,06 m2** Extensão: **865,02 m** Largura faixa: **3,00 m**

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão do Emissário no vértice E08 de coordenadas N 7.164.944,171 m e E 266.968,541 m, situado no limite com a faixa de acesso a Estação de Tratamento de Esgoto, , deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Rural n°² 52 da Gleba n° 96-FB, com os seguintes azimutes e distâncias: 254° 11' 15" e 7,17 m até o vértice PV34, de coordenadas N 7.164.942,218 m e E 266.961,644 m, 246° 02' 46" e 93,13 m até o vértice PV35 , de coordenadas N 7.164.904,408 m e E 266.876,538 m, 240° 29' 49" e 67.76 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.164.871,037 m e E 266.817,563 m, situado no limite com a faixa de acesso a Estação de Tratamento de Esgoto.
Inicia-se a descrição da faixa de servidão do Coletor 01 no vértice E10 de coordenadas N 7.164.528,509 m e E 266.621,641 m, situado no limite com a área da Estação de Tratamento de Esgoto, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Rural n°² 52 da Gleba n° 96-FB, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°33'02" e 37,45 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.164.498,428 m e E 266.599,340 m; 171°21'08" e 31,78 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.164.467,011 m e E 266.604,119 m; 170°41'40" e 35,20 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.164.432,276 m e E 266.609,810 m; 217°28'42" e 33,89 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.164.405,383 m e E 266.589,191 m; 170°59'25" e 70,60 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.164.335,655 m e E 266.600,247 m; 168°40'38" e 33,75 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.164.302,564 m e E 266.606,873 m; 145°35'58" e 36,23 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.164.272,674 m e E 266.627,340 m; 153°27'47" e 13,58 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.164.260,529 m e E 266.633,405 m; 192°31'32" e 48,22 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.164.213,459 m e E 266.622,948 m; 174°15'41" e 68,21 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.164.145,592 m e E 266.629,768 m; 165°54'36" e 87,92 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.164.060,315 m e E 266.651,172 m; 143°58'48" e 70,44 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.164.003,344 m e E 266.692,594 m; 153°58'13" e 72,83 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.163.937,906 m e E 266.724,553 m; 208°29'08" e 56,86 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.163.887,931 m e E 266.697,435 m, situado na divisa do imóvel Lote n° 53 da Gleba n° 96-FB. Estes trechos perfazem uma extensão de 865,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 2.595,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**02 – OBJETO: Servidão de Passagem – Rede Coletora de Esgoto**
Codificação: **18-SES-0292-0000-LEGA-MD-0000RCE01NOVAPRATA-R0**
Proprietário: **José Lino da Silva e Zenita Francisca de S. Silva, ou a quem de direito pertencer**
Município: **Nova Prata do Iguaçu**
Comarca: **Salto do Lontra** UF: **Paraná**
Certidão de Registro: **Matrícula nº 23.122**
Imóvel: **Lote Rural n° 35-J da Gleba n° 96-FB**
Área de Atingimento: **253,62 m2** Perímetro: **175,12 m** Largura faixa: **3,00 m**

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão da rede coletora de esgoto no vértice 0=PP de coordenadas N 7.163.783,832 m e E 264.831,521 m, situado no limite com o alinhamento predial da Rua Otílio Goldoni, deste segue confrontando com a área do imóvel Lote Rural n° 35-J da Gleba n° 96-FB, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°41'20" e 3,02 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.163.784,268 m e E 264.834,509 m; 165°09'30" e 84,54 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.163.702,551 m e E 264.856,163 m; 261°38'46" e 3,02 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.163.702,112 m e E 264.853,176 m, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Fioravante Anzilero, com o seguinte azimute e distância: 345°09'30" e 16,10 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.163.717,678 m e E 264.849,051 m; deste segue confrontando com a divisa do imóvel Lote n° 01 da Quadra n° 07, com o seguinte azimute e distância: 345°09'30" e 28,18 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.163.744,918 m e E 264.841,833 m; deste segue confrontando com a divisa do imóvel Lote n° 11 da

Quadra n° 07, com o seguinte azimute e distância: 345°09'30" e 28,17 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.163.772,145 m e E 264.834,618 m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Otílio Goldoni, com o seguinte azimute e distância: 345°09'30" e 12,09 m até o vértice 0=PP de coordenadas N 7.163.783,832 m e E 264.831,521 m, inicial da descrição deste perímetro, com uma área de atingimento de 253,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

**Art. 3º** – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

**Art. 4º** – Fica reconhecida a servidão amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da servidão amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, em 24 de novembro de 2026.

**ELIZETE CAVAZIN**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**6B3D0275

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6431/2026**

**PORTARIA Nº 6431/2026**
**DATA: 24/11/2026**

**SÚMULA:** Designa Servidor Público Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

**ELIZETE CAVAZIN,** Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das ações de gestão, fiscalização e políticas ambientais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público Municipal **Mauricio Antônio Pereira**, matricula nº 11871-2, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, para atuar como Coordenador do Departamento de Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

**ELIZETE CAVAZIN**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**F8A2D411

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS CONTEÚDOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO FINANCEIRA, DE FORMA TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR, NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Instrução Normativa nº. 04/2026.**
Dispõe sobre as orientações para o desenvolvimento dos conteúdos de Educação Ambiental e Educação Financeira, de forma transversal e interdisciplinar, no âmbito das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Poder Executivo de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o desenvolvimento dos conteúdos de Educação Ambiental e Financeira na Rede Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Estabelecer que os conteúdos referentes à Educação Ambiental e à Educação Financeira sejam desenvolvidos de forma transversal e interdisciplinar nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, integrados ao planejamento pedagógico e às práticas educativas.
**Art. 2º – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
A Educação Ambiental deverá ser contemplada de maneira transversal, com abordagem prioritária nos componentes curriculares de *Ciências e Geografia*, sem prejuízo de sua articulação com as demais áreas do conhecimento.
§ 1º Os conteúdos deverão abordar temas relacionados à preservação e conservação do meio ambiente, sustentabilidade, biodiversidade, recursos naturais, consumo consciente, descarte adequado de resíduos, reciclagem e responsabilidade socioambiental.
§ 2º As instituições de ensino deverão promover situações de aprendizagem que incentivem atitudes de respeito, cuidado e preservação do meio ambiente, relacionando os conhecimentos escolares à realidade local e ao cotidiano dos estudantes.
**Art. 3º – DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA**
A Educação Financeira deverá ser desenvolvida de forma transversal, tendo como componente curricular de referência *Matemática*, integrada aos conteúdos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa e ano escolar.
§ 1º O trabalho deverá contemplar conhecimentos relacionados ao uso consciente do dinheiro, planejamento financeiro, orçamento, economia, poupança, consumo responsável, necessidades e desejos, bem como situações-problema envolvendo valores monetários e operações matemáticas.
§ 2º As práticas pedagógicas deverão possibilitar aos estudantes o desenvolvimento de conhecimentos e atitudes que contribuam para a tomada de decisões conscientes e responsáveis em relação aos recursos financeiros.

**Art. 4º – DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
Compete às equipes gestoras e pedagógicas das instituições de ensino:
I – Orientar e acompanhar os professores quanto à inserção dos conteúdos de Educação Ambiental e Educação Financeira nos planejamentos pedagógicos;
II – Garantir que os conteúdos sejam trabalhados de maneira articulada aos objetos de conhecimento e às habilidades previstas no currículo;
III – Incentivar práticas pedagógicas contextualizadas, interdisciplinares e relacionadas às vivências dos estudantes;
IV – Acompanhar o desenvolvimento das propostas e verificar sua efetiva implementação no processo de ensino e aprendizagem.
**Art. 5º-** Os conteúdos de Educação Ambiental e Educação Financeira não deverão ser tratados exclusivamente como projetos ou atividades pontuais, mas incorporados ao planejamento e ao desenvolvimento das aulas, de maneira contínua e articulada ao currículo escolar.
**Art. 6º-** Os registros das atividades e práticas pedagógicas deverão constar nos instrumentos de planejamento e acompanhamento pedagógico utilizados pelas instituições de ensino.
**Art. 7º-** Os casos omissos serão analisados e orientados pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 8º-** Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**CLEONICE VISSOTTO**
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Janildes Sueli Metz Machado
**Código Identificador:**D1546CB0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 565/2026

de 16 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 de novembro à 3 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal CLEUNICE MOREIRA FERNANDES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.605.381*-- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.560.539-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 22 de setembro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de novembro de 2026.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**
Diretora – Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**7EBA7B21

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 566/2026

de 16 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **30 de novembro à 9 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal JANICE FORNAZZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.313.455*-- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.164.069-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 31 de janeiro de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de novembro de 2026.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**
Diretora – Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**3377F6B0

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 567/2026

de 18 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 20 de novembro de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.320.114*-- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.591.509-**, admitida em 21 de novembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2026.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**22A75392

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 568/2026

de 18 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 19 de novembro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, a Servidora Pública Municipal Rosivania Rodrigues da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº . *104.999*-- SESP/SE, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.693.065-**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), nomeada em 13 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2026.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**
Diretora – Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**03FD91EA

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 569/2026**

de 18 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 6 de novembro de 2026 a 4 de janeiro de 2027, a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Souza Batista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.177.119-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.717.699-**, ocupante do Emprego Público de Professora (20 horas), nomeada em 3 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2026.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**
Diretora – Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**FFE232ED

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 570/2026**

de 18 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 6 de novembro de 2026 a 4 de janeiro de 2027, a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Souza Batista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.177.119-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.717.699-**, ocupante do Emprego Público de Professora (20 horas), nomeada em 24 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2026.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**
Diretora – Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**A12F44EB

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 571/2026**

de 23 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de novembro à 2 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número . *723.214*-- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.505.749-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Assistente Social** desde 2 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**
Diretora – Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**78B81F35

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 572/2026**

de 23 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de novembro à 18 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal SIVONETE APARECIDA MARAIA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.177.605*-- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.242.679-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 21 de fevereiro de 1994.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**
Diretora – Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**E81EB55E

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 573/2026**

de 23 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de novembro à 18 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal VANIA LUCIA DA CRUZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.054.093*-- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.232.369-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 5 de fevereiro de 2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**
Diretora – Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**AB3D1288

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 252**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Marcia Adriana Zamparo Picolli, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.776.249-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**C14859B9

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 253**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Lucimar Aparecida Ferreira da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.593.059-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D6BA2B92

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 254**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de

Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Larissa da Cunha Simeão, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.374.199-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**F6197373

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 255**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Laiza Kailayni de Souza Silvoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.776.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**BD83625F

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 256**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Juliana Oliveira Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.659.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**AFD73AB6

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 257**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Brenda Achete Aguiar, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.118.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**8B008077

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 258**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Bianca Evangelista Troli, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.078.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**04B1E2FB

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 259**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Amanda dos Santos Gabriel, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.406.889-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**CD53081B

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 260**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Aline Campano Kimura Bidin, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, CPF ***.657.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**674FC574

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 261**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Maria Aparecida Bezerra Oliveira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.645.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**89C36570

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 262**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Thamara Cristinny Ferreira Neves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.954.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**7C432C15

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 263**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Solange Rodrigues, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.845.669-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**6509EB2F

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 264**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Michelle Aparecida Carabinoski, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.716.319-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**A69178C3

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 265**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Marilda Natalício França Rocha, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.529.969-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**4DD51226

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 266**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Gabriela Fernanda Amador Lopes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.874.299-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de maio de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**42687594

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Wendy Nunes dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.622.739-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**A0E48FD4

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 268**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Raquel de Lima Fassion, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.232.498-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**8981769B

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 269**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Maria Eduarda Souza Batista, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.717.699-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**94A39CE0

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 270**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Luciana Godoy dos Santos Salvadori, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.491.139-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**BBCB816A

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 271**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Luana Conte Simões, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.471.249-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**6566E0B9

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 272**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Loraine Motta Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.235.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**9E777CA7

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 273**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Ana Paula Nascimento Borges, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, CPF ***.038.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**5F691474

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 274**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Larissa Fernanda da Silva Cruz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.026.899-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D0869589

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 275**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Joana Maria dos Santos Voltolino, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.584.999-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**4F03552A

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 276**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Janete Alves Fernandes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.471.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**7CBEE4E4

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 277**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Hellen Eugenio Toffoli Gimenes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.218.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**AD71063D

---

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 278**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Franciele Cristina Rangel, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.139.519-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**A6300CFA

---

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 456/2026**

de 16 de novembro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de novembro de 2026, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRA 30HS P.S.S., a Senhora GISELLANY MACEDO DE FREITAS SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 089.***.354-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D4B9AE93

---

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 457/2026**

de 16 de novembro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de novembro de 2026, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, a Senhora EDILAINE RODRIGUES PARDINS, portadora do Registro Geral número 13.***.727-* SESP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 101.***.599-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**2AC1D01B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 636/2026**

18 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 18 de novembro de 2026, a redistribuição de Cargo da servidora GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.373-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 067.***.339-**, ocupante do Cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, desde 1 de abril de 2016, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

**ISMAEL BATISTA**
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**8D9533B3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 637/2026**

de 18 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Exonerar**,** a pedido, a partir de 18 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal, GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA, do Cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, nomeada em 1 de abril de 2016, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.373-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 067.***.339-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

**ISMAEL BATISTA**
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**94711DA2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 83**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Emanuelle Cristina Bergamasco, brasileira, Veterinária – PSS, Carteira de Identidade nº *.258.573-* - SESP/PR, CPF ***. 603.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**2E5ED969

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 84**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregado:** Marcos Sidney da Silva, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº . *949.869-* - SESP/PR, CPF ***.870.919-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**F5EE2636

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 85**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Valeria Francieli Cuba Duarte dos Santos, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.991.148-* - SESP/PR, CPF ***.889.769-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**8B0F6168

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 86**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Maristela Munhos Naldi Rafael, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.936.660*- - SESP/PR, CPF ***.286.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**41F68B56

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 87**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Maria Tereza Moreira Pino Contreras, brasileira, psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.819.771*- - SESP/PR, CPF ***.290.709-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**E4B149BC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 88**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregado:** Luiz Lorenço, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.167.860*- - SESP/PR, CPF ***.529.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**F3A292E1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no art. 13 do Regimento, convoca sessão especial para eleição da Mesa Executiva para o biênio 2027 – 2028, a ser realizada no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 20h00, na sede da Câmara Municipal.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**DIEGO ZANETTI**
Presidente

**Publicado por:**
Ivano Cherobim
**Código Identificador:**99B4E421

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 30/11/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob Sistema Registro de Preços com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

**OBJETO: Aquisição de kit para gastrostomia tipo Botton 14FR a nível de pele.**

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

24/11/2026.

**KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Scheila Tatiana Rogalski Cordeiro
**Código Identificador:**BE91FC37

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DEFINITIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 15.2026

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado DEFINITIVO do chamamento público n°15/2026, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de equipamentos de cozinha.

Resultado: APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

24 de novembro de 2026.

**JOCELI GOMES CUNHA**
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Maria Eduarda Ratko Jantara
**Código Identificador:**0A1598C0

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DEFINITIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°.16.2026

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado DEFINITIVO do chamamento público n°16/2026, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Resultado : APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

**PROPOSTAS APROVADAS**
**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

| NOME DA INSTITUIÇÃO | CNPJ | VALOR | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS | 79.573.499/0002-67 | R$ 640.992,00 | 10,0 |
| ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB | 81.078.297/0001-00 | R$ 320.496,00 | 10,0 |

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CENTRO DIA**

| NOME DA INSTITUIÇÃO | CNPJ | VALOR | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE 77.487.601/0001-03 R$ 261.000,00 10,0
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE 77.487.601/0001-03 R$ 60.000,00 10,0

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA**

| NOME DA INSTITUIÇÃO | CNPJ | VALOR | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LAR ACELINO | 79.573.150/0001-44 | R$ 456.240,00 | 10,0 |
| ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA | 76.578.244/0001-18 | R$ 182.496,00 | 10,0 |

24 de novembro de 2026.

**JOCELI GOMES CUNHA**
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Maria Eduarda Ratko Jantara
**Código Identificador:**A5838098

---

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2026 - DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS, PRAZOS, RESPONSABILIDADES E INSTRUMENTOS PARA A COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palmeira e pela Lei Complementar Municipal nº 27, de 13 de junho de 2023 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Palmeira), e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e razoável duração do processo previstos no art. 5º, LXXVIII, e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições do Código Tributário Municipal de Palmeira (Lei Municipal nº 2.295/2002 e alterações posteriores), da Lei Municipal nº 3.609, de 27 de dezembro de 2013 (Lei de Protesto de Certidões de Dívida Ativa), da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), do art. 174 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) e do art. 921 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

**CONSIDERANDO** as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 1.184 da Repercussão Geral, bem como os atos normativos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) aplicáveis à tramitação eletrônica nos sistemas Projudi e eproc;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar o fluxo operacional com a Instrução Normativa nº 19/2020 da Controladoria-Geral, evitar o ajuizamento de demandas antieconômicas na Comarca de Palmeira/PR cujo custo operacional supera a expectativa de recuperação do crédito, além de prevenir a ocorrência de prescrição originária e intercorrente;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa disciplina o fluxo interno de recebimento, conferência formal, saneamento cadastral, análise de viabilidade, ajuizamento, acompanhamento processual e revisão periódica das Certidões de Dívida Ativa (CDAs) no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Palmeira (PGM).

**Art. 2º** Para os fins desta Instrução Normativa, definem-se as seguintes atribuições e responsabilidades:

**I – Secretaria Municipal de Finanças / Setor de Dívida Ativa:** após receber os créditos definitivamente constituídos e não pagos, encaminhados pelos setores competentes é responsável por realizar a inscrição em Dívida Ativa, realização da cobrança administrativa e extrajudicial na origem (notificação extrajudicial e encaminhamento a protesto), emissão da CDA com todos os requisitos do art. 2º, § 5º, da Lei nº 6.830/1980, e remessa eletrônica à PGM em até 30 (trinta) dias após o encerramento da fase extrajudicial;

**II – Assessoria Jurídica da Área Fiscal (PGM):** responsável por receber e conferir formalmente as CDAs remetidas, bem como os respectivos documentos e comprovantes de notificação e protesto já expedidos pelo órgão competente, realizando o saneamento de dados cadastrais, o registro de marcos prescricionais no sistema de gestão da Procuradoria e o apoio operacional para subsidiar a análise de ajuizamento ou dispensa pelo Procurador Municipal;

**III – Procuradores Municipais:** responsáveis pela análise de viabilidade jurídica e econômica, ajuizamento das execuções fiscais nos sistemas Projudi (Justiça Estadual – Comarca de Palmeira) ou eproc (Justiça Federal / Tribunais integrados), condução processual, controle de intimações eletrônicas, prevenção da prescrição intercorrente e requerimento de extinção nas hipóteses autorizadas;

**IV – Procurador-Geral do Município:** responsável pela coordenação geral, homologação em lote de dispensas de ajuizamento, desistências ou extinções de feitos, e consolidação dos relatórios anuais de desempenho da Dívida Ativa.

**CAPÍTULO II**
**DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL PRÉVIA E DO FLUXO DE RECEBIMENTO E AJUIZAMENTO**

**Art. 3º** Antes do ajuizamento de qualquer execução fiscal, em cumprimento à Resolução CNJ nº 547/2024 e ao Tema 1.184 do STF, observa-se a realização prévia das medidas de cobrança administrativa e extrajudicial na origem, nos termos da legislação municipal e da Instrução Normativa nº 19/2020, compreendendo, conforme o caso:

**I –** Notificação extrajudicial por via postal com aviso de recebimento (AR), domicílio tributário eletrônico ou canais digitais oficiais do Município, oportunizando o pagamento à vista, parcelamento ou adesão a programa de regularização fiscal vigente;

**II –** Protesto extrajudicial da CDA junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Palmeira ou via Central Nacional de Protesto (CENPROT), nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 9.492/1997 e da Lei Municipal nº 3.609/2013;

**III –** Inscrição do devedor em cadastros de restrição ao crédito (SERASA, SPC, CADIN) e comunicação aos registros públicos competentes, quando implementadas pelo órgão competente;

**IV –** Averbação pré-executória, caso venha a ser disciplinada e se mostre cabível na forma da lei.

**Art. 4º** Recebida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pela Procuradoria-Geral do Município, acompanhada dos comprovantes das medidas prévias aplicáveis realizadas na origem, observar-se-á o seguinte fluxo:

**I – Triagem e conferência (até 15 dias):** a Assessoria Jurídica da Área Fiscal verificará os requisitos formais da CDA, a regularidade dos documentos de notificação e protesto anexados, a validade do CPF/CNPJ, o endereço atualizado do devedor e registrará a data de constituição definitiva do crédito (termo inicial da prescrição);

**II – Devolução por envio incompleto ou irregular (até 15 dias após a triagem):** constatada a ausência de documentos obrigatórios (como comprovante de notificação ou protesto), vícios formais na CDA, falta de memória de cálculo discriminada ou insuficiência de dados cadastrais que impeçam a cobrança, o expediente será restituído à Secretaria Municipal de Finanças, mediante despacho fundamentado, para complementação e saneamento;

**III – Prosseguimento após validação (até 60 dias):** estando a documentação completa e validada, o Setor de Apoio consolidará as informações cadastrais e fiscais necessárias para subsidiar a análise de viabilidade jurídica e econômica pelo Procurador Municipal;

**IV – Ajuizamento ou dispensa fundamentada (até 120 dias da validação):** concluída a instrução interna, o Procurador Municipal designado promoverá a distribuição da Execução Fiscal no sistema Projudi (ou eproc, conforme a competência), ou formalizará a dispensa de ajuizamento nas hipóteses autorizadas nesta Instrução Normativa.

**§ 1º** Na hipótese do inciso II, os prazos previstos nos incisos III e IV somente começarão a fluir após o retorno do expediente devidamente regularizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 2º** Tratando-se de crédito cujo prazo prescricional restante seja inferior a 12 (doze) meses no momento do recebimento pela PGM, a CDA receberá classificação de prioridade absoluta, devendo a conferência, eventual complementação urgente e o ajuizamento

ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.

**CAPÍTULO III**
**DOS CRITÉRIOS DE VIABILIDADE PARA CRÉDITOS DE BAIXO VALOR (INFERIOR A R$ 10.000,00)**

**Art. 5º** Fica dispensado, como regra geral, o ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Palmeira cujo valor consolidado, por devedor, seja inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), em observância aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e racionalização da máquina judiciária.

**§ 1º** Para fins de aferição do limite previsto no *caput*, deverão ser reunidas e somadas todas as CDAs (tributárias e não tributárias) existentes contra o mesmo sujeito passivo, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros e multa até a data da análise, promovendo-se o ajuizamento conjunto em execução fiscal única sempre que o montante global atingir ou superar R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**§ 2º** A dispensa de ajuizamento não configura remissão, anistia ou renúncia de receita, permanecendo o crédito devidamente inscrito em Dívida Ativa e submetido continuamente aos meios extrajudiciais de cobrança previstos no art. 3º até sua integral quitação ou eventual prescrição.

**Art. 6º** Excepcionalmente, o Procurador Municipal poderá promover o ajuizamento de execução fiscal de valor consolidado inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante despacho fundamentado de viabilidade juntado ao expediente administrativo e mencionado na petição inicial, quando verificada ao menos uma das seguintes hipóteses objetivas de recuperabilidade:

**I –** Existência de bens penhoráveis previamente identificados, tais como imóveis matriculados em nome do devedor no Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira ou circunvizinhas sem ônus impeditivos, veículos livres registrados no RENAVAM ou ativos financeiros conhecidos;

**II –** Devedor contumaz, assim considerado o contribuinte que possuir 3 (três) ou mais inscrições em Dívida Ativa referentes a exercícios distintos sem histórico de parcelamento ou pagamento;

**III –** Pessoa jurídica em atividade regular, com emissão recente de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município, alvará de funcionamento ativo ou contratos vigentes com a Administração Pública Municipal;

**IV –** Existência de garantia idônea já formalizada administrativamente ou de corresponsáveis solidários com reconhecida solvência;

**V –** Risco iminente de prescrição de crédito que, somado a outros em fase de constituição definitiva contra o mesmo devedor, ultrapasse o piso de R$ 10.000,00 nos 12 (doze) meses subsequentes.

**Art. 7º** É vedado o ajuizamento de execução fiscal de valor inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) quando constatada qualquer das seguintes situações de inviabilidade:

**I –** Ausência de CPF ou CNPJ válido do executado nos cadastros oficiais;

**II –** Executado pessoa física falecido sem inventário aberto ou sem bens conhecidos a inventariar;

**III –** Executado pessoa jurídica baixada, inapta ou suspensa na Receita Federal há mais de 2 (dois) anos, sem indícios de sucessão empresarial ou dissolução irregular imputável aos sócios;

**IV –** Inexistência de patrimônio localizado após consulta prévia aos convênios disponíveis à PGM (SNIPER, INFOJUD, RENAJUD, Central de Registro de Imóveis e cadastro imobiliário municipal).

**CAPÍTULO IV**
**DOS MECANISMOS DE PREVENÇÃO À PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NO PROJUDI E EPROC**

**Art. 8º** Nas execuções fiscais em trâmite nos sistemas Projudi e eproc, especialmente naquelas de valor reduzido ou que tramitem sem garantia integral do juízo, os Procuradores Municipais adotarão protocolo ativo de gestão processual para impedir a consumação da prescrição intercorrente (art. 40 da Lei nº 6.830/1980 e art. 921 do CPC).

**Art. 9º** São medidas obrigatórias de controle e prevenção à prescrição intercorrente:

**I – Triagem Diária de Intimações Eletrônicas:** leitura e categorização diária das intimações expedidas nos painéis do Projudi e eproc, com lançamento imediato das datas críticas no controle interno da PGM:

**a)** data do despacho que ordenar a citação (art. 174, parágrafo único, I, do CTN);

**b)** data da ciência inequívoca da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis (termo inicial automático do prazo de 1 ano de suspensão do art. 40, § 1º, da LEF e art. 921, § 1º, do CPC);

**c)** data do término do prazo de 1 (um) ano de suspensão e início automático do prazo prescricional quinquenal (art. 40, § 2º, da LEF e Súmula 314 do STJ);

**II – Alertas Preventivos Escalonados:** o controle interno da PGM emitirá alertas automáticos aos Procuradores responsáveis quando o processo atingir 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 36 (trinta e seis) meses sem constrição efetiva de bens;

**III – Ciclos Investigativos Extrajudiciais:** a cada 18 (dezoito) meses de suspensão ou arquivamento provisório nos sistemas Projudi ou eproc, o Procurador responsável realizará novas buscas patrimoniais extrajudiciais (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, SNIPER, DOI/RFB, CNIB e cadastro imobiliário local) antes de peticionar nos autos, requerendo nova medida constritiva apenas quando localizar bens ou receitas efetivas;

**IV – Redirecionamento Tempestivo:** identificada hipótese legal de responsabilidade tributária de terceiros (arts. 134 e 135 do CTN) ou sucessão empresarial, o pedido de redirecionamento deverá ser protocolado no Projudi ou eproc no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da ciência do fato gerador da responsabilidade;

**V – Vedação a Petições Meramente Protelatórias:** é vedado o peticionamento no Projudi ou eproc de mera reiteração de diligências já frustradas sem elementos novos, por serem inaptas a interromper o fluxo prescricional (Temas 566 a 571 do STJ).

**CAPÍTULO V**
**DA REVISÃO PERIÓDICA DO ACERVO E EXTINÇÃO DE CRÉDITOS PRESCRITOS OU IRRECUPERÁVEIS**

**Art. 10.** A Procuradoria-Geral do Município realizará, obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses (nos meses de março e setembro), mutirão interno de revisão e saneamento do acervo de execuções fiscais ativas e suspensas no Projudi e no eproc.

**Art. 11.** Na revisão periódica, cada Procurador Municipal auditará os processos sob sua condução e classificará os feitos nas seguintes categorias:

**I – Recuperáveis:** execuções com garantia idônea, penhora averbada, parcelamento ativo ou bens localizados nos últimos 12 meses;

**II – Em Monitoramento Patrimonial:** processos suspensos na forma do art. 40 da LEF dentro do prazo prescricional, aguardando ciclo de pesquisa patrimonial;

**III – Prescritos:** créditos atingidos pela prescrição originária ou intercorrente, observadas as teses vinculantes do Superior Tribunal de Justiça (Temas 566 a 571);

**IV – Irrecuperáveis ou de Difícil Recuperação:** créditos que, independentemente do transcurso integral do prazo prescricional, enquadrem-se nas hipóteses objetivas do art. 12 desta Instrução Normativa.

**Art. 12.** Consideram-se irrecuperáveis os créditos executados em processos no Projudi ou eproc que, isolada ou cumulativamente:

**I –** Tenham valor atualizado inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), estejam em tramitação há mais de 1 (um) ano sem citação válida ou sem localização de bens penhoráveis, e não possuam garantia ou parcelamento vigente (nos termos do art. 1º da Resolução CNJ nº 547/2024);

**II –** Apresentem frustração comprovada de pelo menos 3 (três) ciclos distintos de tentativas de constrição patrimonial (SISBAJUD, RENAJUD e pesquisa imobiliária) ao longo de mais de 3 (três) anos, sem alteração patrimonial do executado;
**III –** Tenham como executado pessoa jurídica cuja falência tenha sido encerrada sem ativos, ou empresa baixada/inapta na Receita Federal há mais de 5 (cinco) anos sem sócios corresponsáveis solventes;
**IV –** Tenham como executado pessoa física falecida sem deixar bens ou sucessores localizados após diligências cartorárias e fiscais.
**Art. 13.** Constatada a ocorrência de prescrição (art. 11, III) ou a irrecuperabilidade do crédito (art. 11, IV e art. 12), o Procurador Municipal deverá:
**I –** Elaborar Nota Técnica de Saneamento sucinta no expediente administrativo interno, demonstrando o enquadramento objetivo do crédito e a ausência de causas suspensivas ou interruptivas vigentes;
**II –** Submeter a listagem dos processos ao Procurador-Geral do Município no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do ciclo semestral de revisão para homologação em lote;
**III –** Protocolar, no prazo de 10 (dez) dias após a homologação, petição eletrônica no Projudi ou eproc requerendo a extinção da execução fiscal (com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/1980, art. 487, II, ou art. 924, V, do CPC, conforme o caso) e a renúncia ao prazo recursal, solicitando o arquivamento definitivo sem ônus sucumbenciais para o Município de Palmeira;
**IV –** Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Finanças, em até 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença extintiva, para baixa contábil do crédito prescrito ou registro administrativo pertinente.
**Parágrafo único.** A extinção da execução fiscal por irrecuperabilidade econômica (art. 12, I e II), quando não consumada a prescrição, não impede a manutenção do protesto extrajudicial da CDA até o implemento do prazo prescricional.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**Art. 14.** Os Procuradores Municipais não serão responsabilizados funcionalmente pelo não ajuizamento, desistência ou requerimento de extinção de execuções fiscais que observem estritamente os parâmetros objetivos fixados nesta Instrução Normativa, ressalvados os casos de dolo, fraude ou desídia comprovada no controle de prazos.

**Art. 15.** A Assessoria Jurídica da Área Fiscal consolidará e apresentará ao Procurador-Geral do Município, até o dia 30 de outubro de cada ano, relatório gerencial contendo:
**I –** O montante recuperado pela via extrajudicial (protesto e cobrança administrativa);
**II –** O quantitativo e o valor total das CDAs dispensadas de ajuizamento por baixo valor;
**III –** O número de execuções fiscais extintas no Projudi e no eproc por prescrição ou irrecuperabilidade.

**Art. 16.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), aplicando-se imediatamente aos processos em curso e às CDAs pendentes de ajuizamento.

Palmeira/PR, 24 de novembro de 2026.

**ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR**
Procurador-Geral do Município de Palmeira/PR

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**973D69B2

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA – 2026**
**(QUINTA VERSÃO)**

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA – 2026**
(quinta versão)

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**
28/01/2026 – 16:00 horas
27/02/2026 – 15h:30 horas
25/03/2026 – 16:00 horas
29/04/2026 – 16:00 horas
27/05/2026 – 16:00 horas
24/06/2026 – 16:00 horas
29/07/2026 – 16:00 horas
26/08/2026 – 16:00 horas
30/09/2026 – 15:30 horas
27/10/2026 – 15:30 horas
25/11/2026 – 15:30 horas
16/12/2026 – 15:30 horas

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
09/02/2026 – 11:00 horas
27/02/2026 – 14:00 horas
27/03/2026 – 14:00 horas
30/04/2026 – 14:00 horas
29/05/2026 – 14:00 horas
26/06/2026 – 14:00 horas
31/07/2026 – 14:00 horas
26/08/2026 – 14:00 horas
30/09/2026 – 14:00 horas
22/10/2026 – 14:00 horas
29/10/2026 – 14:00 horas
05/11/2026 – 14:00 horas
12/11/2026 – 14:00 horas
19/11/2026 – 14:00 horas
26/11/2026 – 14:00 horas
03/12/2026 – 14:00 horas
10/12/2026 – 14:00 horas
17/12/2026 – 14:00 horas

**CONSELHO FISCAL**
28/01/2026 – 17:00 horas
27/02/2026 – 17:00 horas
25/03/2026 – 17:00 horas
29/04/2026 – 17:00 horas
27/05/2026 – 17:00 horas
24/06/2026 – 17:00 horas
29/07/2026 – 17:00 horas
26/08/2026 – 17:00 horas
30/09/2026 – 17:00 horas
27/10/2026 – 17:00 horas
25/11/2026 – 16:30 horas
16/12/2026 – 16:30 horas

Palmeira, 24 de novembro de 2026.
Atenciosamente,

**FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ**
Diretora Presidente do RPPS e Gestora de Recursos

Decreto nº 19.358 de 03 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Lucas Herique Fonseca
**Código Identificador:**78501707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2025 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE ÁGUA CLARA**

**Processo Administrativo nº 14405/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE ÁGUA CLARA (AMAAC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 55.864.699/0001-20**, com sede na Colônia Água Clara, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por seu presidente **Sr. Valdemir Rodrigues de Lima**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 0xx.xxx.xxx-80**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14353/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 81/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 16 de Dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de Novembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**
**CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**
**Marlon Cleiton Gross**
**CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86**
**(Decreto Municipal nº 18.838/2026)**
**Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária**

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE ÁGUA CLARA (AMAAC)**
**CNPJ/MF sob o nº 55.864.699/0001-20**
**Valdemir Rodrigues de Lima**
**CPF/MF sob o nº 00x.xxx.xxx-80**

**Testemunhas:**

**Nome: Josimar de Jesus Vitor do Nascimento**
**CPF: 049.xxx.xxx-21**

**Nome: Valquíria Kapp**
**CPF: 079.xxx.xxx-66**

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**43FADD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1826/2026 – GRANEMANN E IASIAK LTDA**

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **GRANEMANN E IASIAK LTDA**
**CNPJ/CPF: 27.843.431/0001-76**,
Processo Administrativo: 12868/2026
Modalidade de Licitação:
**Pregão Eletrônico nº 106/2026**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em prédios e locais do Município de Palmeira conforme especificações
**Valor da contratação: R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais)**
Período de vigência: O contrato terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Publique-se.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**CF407B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19.774 DE 24/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$10.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0026.6.082. FORTALECIMENTO DAS PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER
452 – 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00

**Total Suplementação: R$10.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0026.6.082. FORTALECIMENTO DAS PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER
449 – 3.3.90.31.00.00 – 000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E R$10.000,00

**Total Redução: R$10.000,00**

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**68A4E6F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19.775 DE 24/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$60.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL
13.003.18.542.0034.2.095. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR E
508 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
511 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00

**Total Suplementação: R$60.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
658 – 9.9.99.99.00.00 – 000 – RESERVA DE CONTINGENCIA R$60.000,00

**Total Redução: R$60.000,00**

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**9BA3CEEC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19.779 DE 24/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$163.200,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
15.001.10.301.0040.6.105. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
565 – 4.4.90.52.00.00 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$163.200,00

**Total Suplementação: R$163.200,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
15.001.10.301.0040.6.106. PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
568 – 3.1.90.13.00.00 - 303 – CONTRIBUICOES PATRONAIS R$163.200,00

**Total Redução: R$163.200,00**

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**FC50458C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026**

Palmeira, 24 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8127/2026.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL:**

· WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO

Atenciosamente,

**KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**B30549D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026**

Palmeira, 24 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de novembro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8676/2026.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

· LUCIANE APARECIDA PORTES

Atenciosamente,

**KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**089413C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº. 19.778 DE 24/11/2026 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR LUCAS LEVANDOSKI CAMARGO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TURISMO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16193/2026:
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica exonerado a pedido o servidor **LUCAS LEVANDOSKI CAMARGO**, portador do RG nº 10.xx.xx-6, inscrito no CPF sob nº. 044.xxx.xxx-05, do cargo de Diretor de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, último dia trabalhado 30/11/2026.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**6DABBAD6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MÉDICO CLÍNICO GERAL**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: LUIS CÉSAR BREDT
Inscrição: 1125
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

**KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**93DC787D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: DARIANE RAQUEL MENDES
Inscrição: 1302
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**357EEF17

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 26.885 DE 24/11/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12718/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 31/10/2026 à 27/01/2027, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS,** matrícula 203528, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**65CA9EF1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 26.886 DE 24/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 13521/2026;

**RESOLVE**:

**ART. 1º** Conceder férias ao servidor **REGINALDO COSTA**, matrícula 204112**,** cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 à 05/01/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**32E10094

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 26.887 DE 24/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA KIRSILANE AGUIAR FALCAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7829/2026, e
RESOLVE:
**Art. 1º:** Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 23/11/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a servidora **KIRSILANE AGUIAR FALCAO**, matrícula 601062, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**F66486C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 26.889 DE 24/11/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7413/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/11/2026 à 29/11/2026, a servidora pública municipal **MATILDE FALARZ,** matrícula 203753, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**242AA53A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1692/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **Geraldo Vasco,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.XXX.XXX-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.XXX.XXX-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.807/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GRANEMANN & IASIAK LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.843.431/0001-76,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. SANDERSON JOSE IASIAK,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 076.XXX.XXX-17,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 15830/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1692/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 11/12/2026 até a data de 11/12/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições do contrato 1692/2025 não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

_____

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**
**CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65**
**Geraldo Vasco**
**CPF/MF n.° 848.XXX.XXX-68**
**Secretário Municipal de**
**Obras e Infraestrutura**
**CONTRATANTE**

**GRANEMANN & IASIAK LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 27.843.431/0001-76

**SANDERSON JOSE IASIAK**
CPF/MF sob o nº 076.XXX.XXX-17
CONTRATADA

**GERALDO N. DAS NEVES**
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**78FBBBFA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**DECRETO Nº 19.777, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 18.236, DE 14 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 8976/2026,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "*a"*, e inciso III, alínea "*a"*, do Decreto nº 18.236, de 14 de Maio de 2025, que nomeia membros do Conselho da Cidade, passando a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º*** ----------
*I*----------
*a) Titular: Fabiano Bishop Cassanta;*
*Suplente: Marcela Bianca da Silva;*
----------
*II*----------
*a) Titular: Rubens Abrahams Kliewer;*
*Suplente: Christian Pauls;*
*III* ----------
*a) Titular: Luciano Gross;*
*Suplente: Márcia Regina Krupa Rochinski;*
----------
*----" (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 18.236, de 14 de Maio de 2025.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**8A050B17

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO 19.780, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - ALTERA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 18.812, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processos Administrativos protocolados sob nº 14878/2026,

**Decreta:**

**Art. 1º** – Fica alterado o inciso XIV, alínea "i", do art. 2º do Decreto nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º*** ----------
*XIV*----------
*i) Serviço de mão de obra terceirizada:*

*Tharin Cruz Martins – titular;*
*Wilson Carlos Hass – titular;*
*Daiana Santana – suplente;*
*Jordana Ferrando Trindade – titular;*
*Isabely de Araújo – titular;*
*Daniele Borkoski de Pauli – titular;*
*Geovane Rocha de Souza – titular;*
*Jocelaine Passoni Barbosa da Costa – titular;*

---

*-----"(NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9B57E08F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kamila Fernanda de Oliveira Sanson**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob nº 089.187.509-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 12.382.056-88,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.250.801/0001-22**, representada pela **Sra. ANDRESSA ALBERTON,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 048.286.789-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 14257/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/02/2027 até a data de 03/02/2028, exclusivamente para os itens 1,9,10,11,12,13 e 17 descritos na ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 06/2026, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, data da assinatura.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**
CPF/MF n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 57.250.801/0001-22

**ANDRESSA ALBERTON**
CPF/MF sob o nº 048.286.789-21
CONTRATADA

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**07BE9A46

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1675/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.XXX.XXX-88 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.XXX.XXX-35,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025,** doravante denominado **LOCATÁRIO e MAURA LEVANDOSKI VIANTE**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 049.XXX.XXX-47**, a seguir denominado **LOCADORA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 15163/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1675/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO**: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido que o reajuste contratual será concedido considerando a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado. Conforme tabela descritiva a seguir:

| Item | Descrição | Valor Licitado | Valor Concedido |
|---|---|---|---|
| 1 | Locação de Imóvel | R$ 3.400,00 | R$ 3.513,84 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições do contrato n.º 1675/2025 não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**
**CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**
**KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35**
**Secretária Municipal de Saúde**
**LOCATÁRIO**

**MAURA LEVANDOSKI VIANTE**
CPF/MF sob o nº 049.XXX.XXX-47
LOCADOR

**WILSON CARLOS HASS**
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**27866530

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ALTERA CLAUSULA 4ª DO VALOR E DO CRITERIO DE REAJUSTE EDITAL CREDENCIAMENTO 07/2026**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**
**PROCEDIMENTO Nº 46/2026**
**CREDENCIAMENTO**

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO**
**ALTERA A CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E DO CRITÉRIO DE PREÇO**

EMENTA: Segunda retificação do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 (Procedimento nº 46/2026). Supressão do desconto percentual de 1% (um por cento) anteriormente previsto sobre os preços médios semanais da ANP (Guarapuava/PR). Adoção do preço médio integral divulgado pela ANP como parâmetro remuneratório. Manutenção da regra de pagamento pelo menor valor entre a referência da ANP e o preço de bomba do credenciado.

O Município de Palmital, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, nos termos do Despacho Decisório de 17 de novembro de 2026 e do Parecer Jurídico nº 331/2026 da Procuradoria Jurídica, vem, por meio da presente segunda retificação, alterar a Cláusula 4ª do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E DO CRITÉRIO DE PREÇO**
**4.1.** O critério de remuneração será o preço médio integral semanal publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para a praça de Guarapuava/PR, ou para a cidade mais próxima com dados disponíveis, sem aplicação de qualquer percentual de desconto.
**4.2.** Os valores unitários a serem pagos serão baseados na tabela ANP regional de Guarapuava/PR, sem redução percentual. As quantidades máximas estimadas permanecem inalteradas conforme o Edital originário.
**4.3.** Será concedida correção semanal, toda terça-feira, de acordo com a atualização da tabela ANP, com vigência a partir de quarta-feira ou no primeiro dia útil seguinte à publicação da ANP, tendo como base o valor médio da praça de Guarapuava/PR. Os cálculos utilizarão até três casas decimais após a vírgula.
**4.4.** Caso os valores não sejam publicados nas datas previstas, prevalecerá o primeiro valor divulgado após a publicação da ANP.
**4.5.** Entre o preço médio integral da ANP e o menor preço de bomba praticado nos postos credenciados, prevalecerá sempre o menor valor como referência de pagamento.
**4.6.** Apuração e comunicação dos preços individuais por credenciado: toda terça-feira, a Administração Municipal verificará o preço de bomba efetivamente praticado por cada credenciado e calculará o preço de referência individual aplicável a cada posto para a semana seguinte, conforme a seguinte regra:
se o preço de bomba do credenciado for igual ou superior ao valor médio integral da ANP regional de Guarapuava/PR, o preço de referência do posto será o valor médio integral da ANP;
se o preço de bomba do credenciado for inferior ao valor médio integral da ANP, o preço de referência do posto será o seu próprio preço de bomba.
Os preços de referência individuais de cada posto serão publicados no Diário Oficial do Município a cada atualização semanal e comunicados diretamente a cada credenciado, sem que o preço individual de um posto interfira no preço pago aos demais.
**4.7.** Caso no dia da atualização seja feriado, os valores serão reajustados no primeiro dia útil seguinte à publicação da ANP.
**4.8.** Os valores praticados serão tornados públicos mediante apostilamento e comunicação pelo Diário Oficial do Município, podendo o Município também comunicar diretamente cada credenciado.
**4.9.** Prazo para assinatura do instrumento contratual: após convocação pela Administração, o credenciado terá o prazo de 1 (um) dia útil para comparecer e assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital. É expressamente admitida a assinatura eletrônica, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica de certificação digital, mediante utilização de plataforma ICP-Brasil, dispensando o comparecimento presencial do representante.

As demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 e dos instrumentos contratuais já celebrados permanecem inalteradas, em especial o sistema de rodízio semanal previsto na Cláusula 7ª, as exigências de habilitação e as obrigações técnicas das partes.
Esta segunda retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da semana de referência da ANP imediatamente seguinte à data de publicação.

Palmital/PR, 17 de novembro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal de Palmital EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO Nº 46/2026
CREDENCIAMENTO

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**9102B2C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1940/2026**
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** ROBERTO CARLOS ROSSI
**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL
**CPF N.** 864.308.079-91 **MATRÍCULA n.º**51620
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ).
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 10/11/2026
**Data de Retorno:** 11/11/2026
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 4106902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N. º DE DIÁRIAS**: 1 **PERNOITE:** ( X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 700,00 (SETECENTOS REAIS).
**N. º DE DIÁRIAS**: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

**VALOR TOTAL R$:** 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 10 de Novembro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**064E8D4C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 1941/2026**

A Secretária Municipal de assistência social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** MARIA JOCEMARA BORCATE
**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO A INDÚSTRIA
**CPF N°: 091.166.039-90** **MATRÍCULA N.º** 54804
**OBJETIVO DA VIAGEM**: ACOMPANHAR BEBE DE ADOLESCENTE ACOLHIDA NA CASA LAR, PARA AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA, NO AMBULATÓRIO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA (HOG).
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 10/11/2026
**Data de Retorno**: 10/11/2026
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
**VALOR TOTAL:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 10 de Novembro de 2026.

**VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO**
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**ED8D79C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º1954/2026**

O secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
**CPF N°** 090.448.539-02 **MATRÍCULA Nº** 51914
**OBJETIVO DA VIAGEM**: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 12/11/2026
**Data de Retorno**: 12/11/2026
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 12 de Novembro de 2026.

**DIEGO PADILHA DE JESUS**
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**B9F2D881

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1959/2026**

A Secretária Municipal de cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA
**CARGO:** CHEFE DE GABINETE - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO.
**CPF N°** 052.822.489-13 **MATRÍCULA N°** 54784
**OBJETIVO DA VIAGEM**: COMPRA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 13/11/2026
**Data de Retorno**: 13/11/2026
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM ( X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 13 de Novembro de 2026.

**MARLY KETES ROSSI**
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**7EFFED01

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1960/2026**

O Prefeito Municipal do município com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** MARLY KETES ROSSI
**CARGO:** SECRETÁRIA DE CULTURA
**CPF N°.**018.658.009-61 **MATRÍCULA n.º** 54806
**OBJETIVO DA VIAGEM**: COMPRA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 13/11/2026

**Data de Retorno:** 13/11/2026
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N. º DE DIÁRIAS**: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 13 de Novembro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**D57B16A0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1961/2026**
A Secretária Municipal de Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES
**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO CONTÁBIL
**CPF N.** 090.896.949-00 **MATRÍCULA Nº** 54587
**OBJETIVO DA VIAGEM**: COMPRA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 13/11/2026
**Data de Retorno**: 13/11/2026
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 ( SETENTA E CINCO REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 13 de Novembro de 2026.

**MARLY KETES ROSSI**
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**92FEC6E9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2026**
**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 49/2026**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2026**
**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),**
**EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO GRUPO DE GESTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR, INCLUINDO ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DESTINADOS ÀS GESTANTES E AO BEBÊ, BEM COMO PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE INCENTIVO E PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**DATA DE ABERTURA:** 11/12/2026 às 08:30 HS
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 23 de Novembro 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**1029C71E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**CONVOCAÇÃO DE PARTICIPANTE REMANESCENTE - DISPENSA 29/2026**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2026**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná, com fundamento no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15, na Lei Complementar nº 147/14, na Lei Municipal nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** que, em razão da não assinatura do contrato pela empresa adjudicatária H L MANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.633.330/0001-27, no prazo e nas condições estabelecidos, e da recusa da segunda colocada, AK INOVACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.696.164/0001-61, à convocação anterior, fica **CONVOCADA** a empresa **GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.464/0001-92, **terceira colocada** na ordem de classificação, para manifestar interesse na contratação e apresentar a documentação de habilitação, conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**CONDIÇÕES DA CONVOCAÇÃO:** A contratação dar-se-á nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço, no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
**PRAZO:** 3 (três) dias úteis, com início em 25/11/2026 (quarta-feira) e término às 23h59 do dia 27/11/2026 (sexta-feira).
**FORMA DE ENVIO:** A manifestação de aceite e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitapalmital @palmital.pr.gov.br observada a relação de documentos constante do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 29/2026.
**DISPOSIÇÕES FINAIS:** A ausência de manifestação ou de envio da documentação no prazo estabelecido será considerada recusa, prosseguindo a Administração com a convocação do próximo colocado, na ordem de classificação. Caso nenhum fornecedor remanescente aceite a contratação nas condições da adjudicatária, a Administração poderá, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, convocá-los, na ordem de classificação, para negociação e, sendo esta frustrada, para contratação nas condições de suas próprias propostas.
**INFORMAÇÕES:** O Aviso de Contratação Direta e anexos estão disponíveis no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php, podendo também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
Palmital, 24 de novembro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Otto Back
**Código Identificador:**01996508

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DECRETO N.º 73/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO N.º 73/2026** 24 de novembro de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Município de Palmital ao orçamento anual de 2026 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 454.000,39(quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trinta e nove centavos) para reforço na seguinte dotação orçamentária.

| Codificação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 10.002 | Departamento de Obras | |
| 04.122.0401.1-080 | Contrapartida e Execução de Convênios | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | |
| 1068.1068.09.99.05.18 | Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023 | 454.000,39 |

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito adicional suplementar provirá do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

CÓDIGO DA FONTE ESPECIFICAÇÃO VALOR R$
1068.1068.09.99.05.18 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023
454.000,39
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 24 dias do mês de novembro de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**7BECCD02

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA N.º 669/2026**

**PORTARIA Nº 669/2026**

**SÚMULA:** Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Cento e oitenta (180) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JOÃO PLEP,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Medicamentos lotado na Secretaria de Saúde, a partir de **11 de novembro de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de maio de 2027.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**1822C0A0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA N.º 670/2026**

**PORTARIA Nº 670/2026**

**SÚMULA:** Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:

| Matrícula/Professor | Data de admissão | Classe atual | Classe após avanço |
|---|---|---|---|
| **53162/Iolanda Rozeli Matulle Katsczuk** | 18/08/2017 | C-04 | C-05 |
| **53182/Vilma de Lima Panizzon** | 18/08/2017 | C-04 | C-05 |
| **53969/Claudete Almeida da Cruz** | 01/10/2019 | A-03 | A-04 |
| **53972/Elisange Aparecida de Lara** | 01/10/2019 | C-03 | C-04 |
| **53974/Josiane Aparecida da Silveira** | 01/10/2019 | C-02 | C-03 |
| **53971/Lilian Fernanda da Silva Camilo** | 01/10/2019 | C-03 | C-04 |

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**DA5CF349

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA N.º 671/2026**

**PORTARIA Nº 671/2026**

**SÚMULA:** Designa servidora responsável pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de programação e aquisição de medicamentos, e dá outras providências.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora **THAYNÁ DOS SANTOS CONTI**, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR sob o nº 42670, para ser responsável pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de programação e aquisição de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Compete à servidora designada acompanhar os procedimentos relacionados ao referido protocolo, promovendo sua revisão e atualização sempre que necessário, visando à organização, padronização e melhoria dos processos de programação e aquisição de medicamentos.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**1560E372

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA N.º 672/2026**

**PORTARIA Nº 672/2026**

**SÚMULA:** Designa servidora responsável pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de programação e aquisição de medicamentos, e dá outras providências.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar o monitoramento e a avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde do Município de Palmital – Paraná, referente ao quadriênio vigente:

I – **ALINE DE SOUZA PINTO**, Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;
II – **MARLENE HUCHAK**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Compete às responsáveis acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde, monitorar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, avaliar os resultados alcançados e contribuir para a identificação de eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos.

**Art. 3º -** O monitoramento e a avaliação deverão observar os instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente a Programação Anual de Saúde e os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e o Relatório Anual de Gestão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2026

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**1206F5FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RETIFICAÇÃO - ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026**

**RETIFICAÇÃO - ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**
**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026**

**ONDE SE LÊ:**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**
**CARGO:** Professor Licenciatura Plena
**Requisitos**: I - Formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício das funções de planejamento, supervisão e orientação educacional; II - Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em nível de pós-graduação na área da educação, para o exercício da função de coordenação educacional; III - Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena para o exercício da função de direção em instituições educacionais. Parágrafo único. É pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções do magistério, que não à docência, a experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

**Atribuições:**

1. Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

ü Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
ü Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
ü Zelar pela aprendizagem das crianças;
ü Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
ü Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas:
ü Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
ü Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
ü Divulgar as experiências educacionais realizadas;
ü Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2. Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

ü Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
ü Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
ü Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;
ü Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
ü Prover meio para recuperação de crianças de menor rendimento;
ü Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
ü Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
ü Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
ü Acompanhar os processos de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
ü Elaborar estudos, levantamento qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
ü Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
ü Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
ü Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

**LEIA-SE:**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**
**CARGO:** Professor Licenciatura Plena
**Requisitos**: Diploma de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou dos anos iniciais do ensino fundamental, ou de curso Normal Superior, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, nos termos do art. 14, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Municipal nº 1.176/2021 e do art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996. O exercício das funções de suporte pedagógico (planejamento, supervisão, orientação, coordenação e direção) observará os requisitos próprios previstos na Lei Municipal nº 1.176/2021, não constituindo requisito para a posse no cargo.

**Atribuições:**

1. Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

ü Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
ü Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
ü Zelar pela aprendizagem das crianças;
ü Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
ü Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas:
ü Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
ü Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
ü Divulgar as experiências educacionais realizadas;
ü Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2. Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

ü Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
ü Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
ü Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;
ü Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
ü Prover meio para recuperação de crianças de menor rendimento;
ü Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
ü Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
ü Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
ü Acompanhar os processos de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

ü Elaborar estudos, levantamento qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
ü Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
ü Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
ü Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**46886A27

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**
**ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO**

**PROTOCOLO N. 051/2026**

**DESPACHO**

**ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO**

A beneficiária MARIA FARIA VIEIRA, aposentada sob Matrícula nº. 125-1, faleceu no dia 21 de novembro de 2026 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil das Pessoa Naturais de Palmital-PR, sob Matrícula n.º 084905 01 55 2026 4 00018 140 004769 91 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 23 de novembro de 2026.

**ROSILDA MARIA VARELA**
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Martins Dos Santos
**Código Identificador:**41517533

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**RESOLUÇÃO N° 37 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:
**Suplementação:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | | **CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** | |
| **01.001** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA CISLIPA** | |
| **01.001.10.122.0901.2001.** | | **Gestão Administrativa Cislipa** | |
| 13 3.1.90.46.00.00 | 1000 | AUXILIO ALIMENTACAO | 50.000,00 |
| **01.002** | | **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU** | |
| **01.002.10.302.0902.2002** | | **Gestão de Serviços de Saúde - SAMU** | |
| 28 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL | 110.000,00 |
| | | **Total da Suplementação:** | **160.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | | **CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** | |
| **01.001** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA CISLIPA** | |
| **01.001.10.122.0901.2001.** | | **Gestão Administrativa Cislipa** | |
| 3 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | 50.000,00 |
| **01.002** | | **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU** | |
| **01.002.10.302.0902.2002** | | **Gestão de Serviços de Saúde - SAMU** | |
| 31 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇOES PATRONAIS | 110.000,00 |
| | | **Total da Suplementação:** | **160.000,00** |

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir do dia 01/11/2026.

PARANAGUÁ, Paraná, em 01 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ADRIANO RAMOS<br>PRESIDENTE DO CISLIPA | RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM<br>DIRETOR EXECUTIVO |

**Publicado por:**
Carlos Augusto Machado Filho
**Código Identificador:**A3D9A768

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**
**ERRATA**

**ERRATA:**

**TORNA-SE NULA** a publicação do Edital nº 07/2026, de 23 de novembro de 2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24/11/2026, ed. nº 3.663, na página 748 -749, ficando a numeração disponível para outra matéria.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 24 de novembro de 2026.

**THIAGO CASAS DO NASCIMENTO**
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Luciane Godoy Bonafini
**Código Identificador:**B67BA1EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.345**

**DECRETO Nº 2.345**

"Altera a composição da Comissão de Territorialização e Monitoramento da Atenção Primária à Saúde, de que trata o Decreto nº 1.286/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.552/2026;

CONSIDERANDO a alteração setorial ocorrida no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão de Territorialização e Monitoramento da Atenção Primária à Saúde e a execução do Plano Municipal de Territorialização;

CONSIDERANDO as diretrizes de territorialização e adscrição da população estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica - Portaria GM/MS nº 2.436/2017, pela Portaria SAPS/MS nº 161/2024 e pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024;

CONSIDERANDO as Recomendações 1.1 e 1.2 homologadas pelo Acórdão nº 137/26 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 750646/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Territorialização e Monitoramento da Atenção Primária à Saúde, prevista no art. 2º do Decreto nº 1.286/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:

SILVANI SANTOS MOREIRA, matrícula nº 9588804;

Secretária:

BÁRBARA KULIK ALLEMAN EVANGELISTA, matrícula nº 9788601;

Membros:

JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO, matrícula nº 1233801;

GABRIELE ZIEMBA CAMARGO, matrícula nº 9500103;

RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 9488504;

CHRISTINE GARCIA MENDES, matrícula nº 9788201;

GIOVANA MARIA MACHADO MENDES, matrícula nº 9792501.

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições previstas no art. 1º do Decreto nº 1.286/2025, incumbe à Comissão:

I - consolidar a base cartográfica oficial do Município, com os limites das áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e das microáreas dos Agentes Comunitários de Saúde;
II - elaborar os Planos de Territorialização em três níveis - municipal, por Unidade Básica de Saúde e por microárea - contendo, no mínimo, indicadores demográficos, epidemiológicos, socioambientais e socioeconômicos;
III - identificar vazios assistenciais, áreas de baixa cobertura da Estratégia Saúde da Família e excedentes populacionais adstritos, propondo as readequações territoriais necessárias;
IV - apresentar minuta de ato normativo destinado a regulamentar a elaboração dos Planos de Territorialização, com definição de conteúdo mínimo e de prazos de revisão e atualização, no mínimo a cada novo ciclo de elaboração do Plano Municipal de Saúde;
V - elaborar relatório técnico demonstrando o atendimento às Recomendações 1.1 e 1.2 do Acórdão nº 137/26 - TCE/PR.

Art. 3º Os trabalhos de que trata o art. 2º deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, admitida prorrogação mediante justificativa técnica.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.286/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RAMOS**
Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**1FD22D36

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.346**

**DECRETO Nº 2.346**

"Exonera Jean Mauricio Garcia Domingues do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

JEAN MAURICIO GARCIA DOMINGUES, do cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RAMOS**
Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**1C746825

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.347**

**DECRETO Nº 2.347**

"Revoga a Concorrência Pública Eletrônica nº 011/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.321/2026,

CONSIDERANDO que a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 011/2026 , realizada em 12 de novembro de 2026, apresentou divergência entre o horário de abertura da etapa de disputa registrado no sistema Compras.gov.br (CP 09/27) e aquele estabelecido no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO as manifestações apresentadas pelos licitantes acerca das dificuldades de acesso ao PortalCompras.gov.br (CP 09/27) durante a realização do certame, circunstância que comprometeu a regular participação na etapa competitiva;

CONSIDERANDO a confirmação oficial da ocorrência de instabilidades na autenticação de usuários do Sistema de Compras do Governo Federal, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, conforme Comunicado nº 51/26, publicado em 16 de novembro de 2026 pelo Portal de Compras do Governo Federal;

CONSIDERANDO a abertura do chamado técnico nº 64450904, em 18 de novembro de 2026, junto à Central de Atendimento do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, cuja resposta, apresentada em 23 de novembro de 2026, confirmou a ocorrência de instabilidades no referido período e orientou a republicação do edital quando constatado prejuízo à etapa de envio de lances;

CONSIDERANDO que as ocorrências registradas comprometeram a regularidade da etapa competitiva, a igualdade de condições entre os participantes e a observância das disposições estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao edital, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o disposto no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os atos praticados a partir da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, realizada em 12 de novembro de 2026, bem como os atos subsequentes que deles dependam, em razão das irregularidades constatadas na realização da etapa competitiva, associadas à divergência de horário e à instabilidade do sistema Compras.gov.br (CP 09/27).

Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Licitações a adotar as providências necessárias à republicação do Edital e ao agendamento de nova sessão pública, assegurando ampla publicidade, isonomia e igualdade de condições entre os interessados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RAMOS**
Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**1EDF4278

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.348**

**DECRETO Nº 2.348**

"Nomeia Jean Mauricio Garcia Domingues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEAN MAURICIO GARCIA DOMINGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RAMOS**
Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**16B55DAD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 3.097**

**PORTARIA Nº 3.097**

“Recompõe a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e nos protocolados sob nº 87.101/2026,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, a ser composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:**
CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula nº 580101;

**Secretária:**
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 269201;

**Membros**:
DIEGO ALBUQUERQUE, matrícula nº 928201;

LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, matrícula nº 9412401;
MIRIAM PEREIRA FARIAS CALISTO, matrícula nº 444701;

NANCI MACENO DA SILVA, matrícula nº 269601;

JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO, matrícula nº 681501;

EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA, matrícula nº 488501;

MARIA CORREIA, matrícula nº 553002;

WILSON BONETI DA ROSA, matrícula nº 579401;
LUCIA DA SILVA, matrícula nº 533501;

JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 727601;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.140, de 13 de abril de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RAMOS**
Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**F15B46BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 3.099**

**PORTARIA Nº 3.099**

“Desliga por motivo de falecimento o servidor Cristiano Cunha.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 93.135/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor CRISTIANO CUNHA, matrícula nº 430401, ocupante do cargo de Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, a partir de 11 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de novembro de 2026.

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**0F50EE41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 3.100**

**PORTARIA Nº 3.100**

“Concede licença paternidade ao servidor Filipe Barcelos Santos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 92.910/2026,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor FILIPE BARCELOS SANTOS, matrícula nº 9595403, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 14 de novembro de 2026 e término em 28 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de novembro de 2026.

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**4FB74DC3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 3.101**

**PORTARIA Nº 3.101**

“Concede licença paternidade ao servidor Daniel Teixeira dos Santos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 92.181/2026,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9798301, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 09 de novembro de 2026 e término em 23 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de novembro de 2026.

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**DDBCF5CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 3.102**

**PORTARIA Nº 3.102**

“Desliga por motivo de falecimento o servidor Carlos Allan Eugênio de Souza.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 92.047/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor CARLOS ALLAN EUGÊNIO DE SOUZA, matrícula nº 9621601, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, a partir de 29 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de novembro de 2026.

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**A197E36B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 3.103**

**PORTARIA Nº 3.103**

“Designa internamente para Execução do Planejamento Editorial e Calendário Institucional de Comunicação.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a equipe do Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo responsável pelas atividades relacionadas à comunicação social, envolvendo a produção e divulgação de conteúdo institucional; elaboração do calendário editorial; coordenação de redes sociais oficiais, relacionamento com a imprensa, assim como a coordenação na elaboração de campanhas de utilidade pública, registro audiovisual de eventos públicos e planejamento e execução de ações de divulgação, assim como execução/monitoramento das publicações.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de novembro de 2026.

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**42D60EB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 097/2025 WHG INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS CNPJ: 09.123.665/0001-67**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 097/2025**
**WHG INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS**
**cnpj: 09.123.665/0001-67**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**WHG INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

**Data:** 25/11/2026

**Objeto**: Aditivo 01 ao Contrato nº **097/2025**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **02 DE NOVEMBRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**
**Inexigibilidade de Licitação n°: 032/2025**
**Processo Administrativo n°: 68803/2025**

**Valor: R$ 65.776,20 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
**LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO**
WELLINGTON HENRIQUE GARCIA

**Publicado por:**
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
**Código Identificador:**07BC3A72

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 218/2023 REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 73.460.271/0001-01**

**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 218/2023**
**REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**CNPJ: 73.460.271/0001-01**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Data:** 25/11/2026

**Objeto**: Aditivo 03 ao Contrato nº **218/2023**. "Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo de até 87 (oitenta e sete) serviços de impressão e divulgação institucional em placas de outdoor de 3,00 m × 9,00 m (27,00 m²), com veiculação de 14 (quatorze) dias cada, nas condições e especificações já previstas no Contrato nº 218/2023, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

**Pregão Eletrônico n°: 091/2023**
**Processo Administrativo n°: 89017/2026**

**Valor: R$ 114.550,29 (cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
DIOGO ZACHARIAS

**Publicado por:**
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
**Código Identificador:**904D3D96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 082/2025**
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE PARANAGUÁ CNPJ: 79.622.460/0001-01**

**EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 082/2025**
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE PARANAGUÁ**
**cnpj: 79.622.460/0001-01**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR DE PARANAGUÁ**

**Data:** 25/11/2026

**Objeto**: Aditivo 04 ao Contrato nº **082/2025**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

**Prazo de Vigência: 03 (três) meses.**
**Pregão Eletrônico n°: 016/2024**
**Processo Administrativo n°: 80258/2026**

**Valor: R$ 607.837,71 (seiscentos e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
**DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**
WAGNER QUERINO do NASCIMENTO

**Publicado por:**
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
**Código Identificador:**AAB60042

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO N° 046/2023**
**MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA CNPJ: 24.929.446/0001-63**

**EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO N° 046/2023**
**MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA**
**cnpj: 24.929.446/0001-63**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA**

**Data:** 25/11/2026

**Objeto**: Aditivo 07 ao Contrato nº **046/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **22 DE NOVEMBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**
**Pregão Eletrônico n°: 032/2025**
**Registro de Preços nº: 084/2022**
**Processo Administrativo n°: 75147/2026**

**Valor: R$ 1.087.801,62 (um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
**DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**
CELSO JOSÉ MEIRA

**Publicado por:**
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
**Código Identificador:**DEF8536A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2026 CEQNEP – CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL LTDA CNPJ: 00.083.227/0001-48**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2026**
**CEQNEP – CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL LTDA**
**CNPJ: 00.083.227/0001-48**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**CEQNEP – CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL LTDA**

**Data:** 25/11/2026

**Objeto**: Contrato nº **120/2026**. "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **NUTRIÇÃO PARENTERAL**

**TOTAL – NPT** manipulada conforme prescrição médica, de forma continuada, para à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência."

**Prazo de vigência: 12 (doze) meses.**
**Pregão Eletrônico nº: 058/2026**
**Processo Administrativo n°: 29154/2026**

**Valor: R$ 274.779,52 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
**DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**
CLAUDETE JACYCZEN

**Publicado por:**
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
**Código Identificador:**BD528A28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2026 ECONSIG TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 56.422.955/0001-91**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2026**
**ECONSIG TECNOLOGIA LTDA**
**CNPJ: 56.422.955/0001-91**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**ECONSIG TECNOLOGIA LTDA**

**Data:** 25/11/2026

**Objeto**: Contrato nº **143/2026**. "O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA."

**Prazo de vigência: 05 (cinco) anos.**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 091/2026**
**Processo Administrativo n°: 5774/2025**

**Valor: Não haverá ônus para o Município.**

Assinaturas:
**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
ISABELA MOREIRA NETO

**RAFAELA DE ARAÚJO LIMA**

**Publicado por:**
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
**Código Identificador:**6C53EA56

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026
PROCESSO Nº 85.380/2026
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.319/2023, da legislação municipal aplicável, e do Decreto Municipal nº 1.732/2026, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação presencial de serviços assistenciais temporários na Operação Verão 2026/2027: médicos generalistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem em Nova Brasília e Encantadas, na Ilha do Mel; e enfermeiros, técnicos de enfermagem e farmacêuticos na UPA 24h João Pereira, compreendendo os lotes estabelecidos no edital e termo de referência.
As inscrições para o Credenciamento com toda documentação exigida no edital, deverá ser realizada (obrigatoriamente) no endereço eletrônico, site: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/operacao-verao-20262027--credenciamento--pessoa-juridica
A Primeira publicação para Credenciamento e posterior classificação das Credenciadas, será realizada entre os dias de 25 (vinte e cinco) de Novembro 2026 à 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2026, em razão da operação verão 26/27.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**SHEILA DA ROSA MARIA**
Comissão Permanente de Contratação

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
**Código Identificador:**98531900

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
PROCESSO Nº 37.618/2026
UASG: 987745 – Licitação: 19/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e operacionalização da execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Lei Federal nº 14.399/2022, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá/PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
DATA DA ABERTURA: 10/12/2026 – HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)
VALOR ESTIMADO: R$ 37.633,59 (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)
ENDEREÇOS: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 4.319/2023, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 24 de novembro de 2026

**CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA**
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
**Código Identificador:**BC1157A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
**UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE** – C.N.P.J. Nº 85.075.778/0001-12

**Objeto:** "Contratação de instituição científica, tecnológica e de inovação para prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento em gestão pública e engenharia consultiva para com finalidade de implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, Decreto Federal 9.310 de 2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, da localidade denominada Vila do Povo, Jardim Primavera e Ilha dos Valadares. conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. e Ilha dos Valadares. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 80.228/2026".

Valor total da contratação, contemplando as 03 localidades: R$ 8.176.177,00 (oito milhões, cento e setenta e seis mil, cento e setenta e sete reais)

Dotação Orçamentária: M. Cidades - Novo PAC n.º 999855/2025 - Regularização Fundiária: ilha dos Valadares, Vila do Povo e Jardim Primavera - CEF 567760559-6

Prazo: O prazo contratual para a plena titulação dos ocupantes, incluindo a averbação das edificações, será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação do órgão repassador.

**Foro:** Paranaguá-Pr

Paranaguá, 29 de outubro de 2026.

**LEONICE LARA LACERDA**
Secretária Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**990B848A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2026**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação sobre as atas da 5ª e 6ª Reuniões Ordinárias de 2026; 3. Operação Verão 2026/2027 – para ciência do Conselho; 4. Inclusão do Pacto Pela Vida no PMS 2026-2029; 5. Esclarecimento sobre possível agravo – Escorpião; 6. RDQA 2º quadrimestre 2026 – para apreciação e discussão; 7. Assuntos Gerais. Estavam presentes os conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo, Silvani Santos Moreira e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Magda Lucia Bodnar e Giscar Luciano Lopes (1ª Regional de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Murilo Cereda da Silva, Márcio Sant Anna Valgas e Daniele dos Santos Rogoski Voitach (Secretaria Municipal de Saúde). **Trabalhadores em Saúde:** Alessandra de Cássia Luquetta (CREFONO - Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Janaína O'Donnell Cabral (SINPEFEPAR - Sindicato dos Profissionais/ Professores/ Tecnólogos de Educação Física do Paraná), Andressa Pereira Lima Marchi (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região), Silvano Fernandes e Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Joane Silva Peach (Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Paranaguá), Adriana Terezinha Lopes Kutchma (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Gilmara Gastaldon Piantá (SINTRACON PARANAGUÁ – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil e Imobiliário de Paranaguá e Litoral - TITULAR), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Sonia Maria Resende Monteiro e Jurema dos Santos (Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de Mulheres – UBM – Seção Paraná), Sueli Ferreira dos Santos (Associação Pro Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio – TITULAR), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina), Advânio Roberto Canarin (Rotary Club de Paranaguá). **Ausentes com Justificativa:** Ari Saldanha da Costa Neto (Ministério Chama do Avivamento – CMA – SUPLENTE). **Convidados:** Rafaela M. Soccio Coelho Netto (SEMSA), Rebeka Costa Mendes (Câmara), Olívia Vilarinho (SEMSA), Jorge Luis Pinho Woll (SEMSA), João Pedro Ribeiro (SEMSA), Fernanda Carvalho (SEMSA), Eduardo de Oliveira (Câmara), Ivelena Percegona (1ª Regional de Saúde), Fernanda Ferreira Marques (1ª Regional de Saúde), Elisangela Rocio de Jesus (1ª Regional de Saúde), Paula Simas (SEMSA), Bárbara Evangelista (SEMSA). **José Dougiva (ABEAP):** - "Boa tarde, pessoal. Boa tarde a todos. Mais uma vez agradecendo a presença de todos e perguntando, todos assinaram a lista de presença?" **Todos:** - "Sim!" **José Dougiva (ABEAP):** - "Ok, então vamos passar para a primeira secretária fazer a leitura da pauta e ordem do dia. A senhora Matsuko cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia, após passou a palavra ao senhor José Dougiva. **José Dougiva (ABEAP):** - "Obrigado, Secretária. Então, vamos por minha aprovação, a leitura e a pauta. Estão de acordo?" Não havendo manifestação contrária foi aprovada. **José Dougiva (ABEAP):** - "Vamos passar para o item 1. Expedientes do Conselho." **Nilson Nishida (CRF):** - "Justificativa. Ari Saldanha do MCA. Documentos recebidos. Ofício Nº 2.115/2026 – SEMSA: Solicita pauta na reunião de setembro; Ofício nº 51/2026 do CREFITO-8: Referente a Substituição de Conselheira: Sra. Cristiane Maciel Cavanha pela Sra. Margarete Bortoli; Ofício nº 12/2026 da EMILHA: Referente a Substituição de Conselheira: Sra. ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI, não ocupa mais a vaga de TITULAR junto ao Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, sendo substituída pela senhora ADRIANA TEREZINHA LOPES KUTCHMA, representando a EMILHA como membro TITULAR e a senhora SOLANGELA CORREA, como SUPLENTE; Processo 74493/2026: Referente ao ofício 647/2026 que solicita informações - chamada pública nº 004/2026. Que é o chamamento para as equipes da UPA. A gente não tem nenhum documento porque não foi passado nesse conselho. A gente ainda está solicitando os documentos para a Secretaria. Processo 78303/2026: Referente ao questionário

ProConselhos que respondemos dia 25 de setembro, o prazo é até hoje, mas a gente respondeu na semana passada.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Então tá pessoal, vamos ao item 2. Todos receberam as atas da 5ª e 6ª reunião ordinária de 2026? Em aprovação?” Não havendo manifestação contrária foram aprovadas. **José Dougiva (ABEAP):** - “Item 3, Operação Verão 2026-2027 para a ciência do Conselho.” **Jorge Woll (SEMSA):** - “Boa tarde. Basicamente é para a Ciência do Conselho que nós já estamos no período de adesão da Secretaria de Estado assinado pelo prefeito e pelo secretário. E a gente está aguardando no momento a publicação da resolução para saber de que forma esse dinheiro vai poder ser utilizado e aí a gente poder fazer o plano de trabalho de fato vai ser utilizado. Mas a gente já adianta que a gente vai conseguir fazer a Operação Verão nos mesmos moldes que foram feitos na Operação Verão passada e a gente vai conseguir garantir todos os serviços.” **Nilson Nishida (CRF):** - “Alguém, algum conselheiro tem algum questionamento? Conselheiros, em relação a essa pauta só colocando em relação ao nosso conselho que não seja enviado para o CISLIPA que se for para assumir alguma empresa que não seja enviada para o CISLIPA porque o CISLIPA não tem recursos. Inclusive, conselheiros, quem vai repor esse recurso que o CISLIPA não tem para devolver à Secretaria Municipal de Saúde será a própria prefeitura, tá? Então a própria Secretaria Municipal de Saúde afortará e fonte para a prefeitura para poder afortar esse recurso que deverá ser usado agora até dezembro, tá? Então a gente vai acompanhar isso até porque, inclusive, questionar o CISLIPA porque eles estão sem dinheiro e o que vai ser feito aí do consórcio, tá? Porque eles estão já, inclusive, com apreensão de recursos que tem os documentos aqui presentes se algum conselheiro quiser ver com apreensão de recursos pelo juiz por não pagamento fornecedor dessas ações e como a prefeitura também é sócia do consórcio para a gente verificar o que vai ser feito em relação a isso. As praias já não fazem parte desse consórcio que já estão com o COMESP comércio que é o consórcio da região metropolitana que é Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná. A gente precisa verificar também com a Secretaria Municipal de Saúde se a gente também não vincula também ao COMESP porque o CISLIPA infelizmente não tem mais condições. Tá bom? Então a gente vai acompanhar isso.” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “Só um questionamento. A prefeitura de Paranaguá vai aportar quanto disso?” **Nilson Nishida (CRF):** - “R$338 mil porque o CISLIPA não tem para devolver para a prefeitura.” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “Tá, e os outros municípios que fazem parte do consórcio como Morretes, Antonina e Guaraqueçaba?” **Nilson Nishida (CRF):** - “Vão também ter que aportar recursos do próprio município, daí não é o nosso Conselho que vai cuidar disso.” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “Sim, mas não é esse valor.” **Nilson Nishida (CRF):** - “Não, o nosso é os R$338 mil que esse é de Paranaguá que daí a prefeitura vai aportar porque também é sócia do CISLIPA e ela vai suprir daí.” **Jorge Woll (SEMSA):** - “Então esse valor que o Nilson está falando ele não tem a ver com a Operação Verão.” **Nilson Nishida (CRF):** - “Tem sim.” **Jorge Woll (SEMSA):** - “Ele é um recurso do passado, da Operação Verão passada.” **Gilmara Piantá (SINTRACON):** - “E o valor da Próxima?” **Nilson Nishida (CRF):** - “Ainda não saiu portaria.” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “Eu não sei por que não foi utilizado se vocês fizeram uma programação. Sobrou um valor considerável pelo relatório que vocês mandaram.” **Daniele Voitach (SEMSA):** - “É que todo ano sobra, na verdade. Eles mandaram um milhão quinhentos e alguma coisa que eu não vou lembrar o número, mas todo ano sobra e daí a gente tem que fazer um plano de trabalho e passar pelo Conselho e sobrou R$344 mil. Só que o CISLIPA teve um bloqueio judicial numa conta onde estava o dinheiro da Operação Verão. Então, assim, que o Nilson, junto com a Regional e com a SESA o que ficou acordado? Que, o município, ele vai tirar do recurso livre para poder, digamos, depois...” **Nilson Nishida (CRF):** - “Mas esse recurso do CISLIPA não é perdido. Ele vai ter que ser devolvido ao fundo da prefeitura, por isso que a gente vai ter que acompanhar.” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “E quem vai controlar esse retorno? Nós vamos ter conhecimento desse retorno?” **Nilson Nishida (CRF):** - “Sim, a gente vai ter que controlar. Por isso que a gente vai ter que chamar o CISLIPA também aqui para saber até a situação, para ver se vai ficar ou não.” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “Quem que é o gerente do CISLIPA?” **Jorge Woll (SEMSA):** - “O diretor é o Rodolfo. O presidente é o prefeito. A gente o chama aqui para a gente ter os esclarecimentos aí melhor.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Mais alguma pergunta? Ok, obrigado doutor. Vamos ao item 4. Inclusão do Pacto pela Vida no PMS 26/29.” **Olívia Vilarinho (SEMSA):** - “Boa tarde. Meu nome é Olívia, sou superintendente da atenção secundária e vou falar sobre o Pacto pela Vida, que foi ajustado no Plano Municipal de Saúde, 2026-2029. Esse programa foi criado pela Lei Municipal 4.697 de 2026, que amplia a oferta de serviço de saúde aos usuários do SUS. É uma ferramenta prevista que permite créditos tributários municipais vencidos que sejam passados como oferta para consultas ou exames para usuários do SUS. Vou resumir bem resumido assim, de uma maneira bem entendida. Eu, Olivia, sou empresa A. Meu CNPJ está lá. Eu devo para o município, eu tenho uma dívida tributária com o município, de um milhão. Eu pego esse um milhão, uma parte dele, e presto serviço de saúde para o município, ou em exames ou em consultas. Deu para entender? E aí as empresas que têm esse débito...” **Matsuko Mori (UBM):** - “Mas essa empresa, para prestar esse serviço, tem que ser ligada a saúde.” **Olívia Vilarinho (SEMSA):** - “A saúde. Na verdade, isso é uma... O Ministério da Saúde, é uma lei federal, que o município ajustou para uma lei municipal. Então, é parte dos débitos que essa empresa de saúde, ela vai ser credenciada. Eu vou me credenciar e presto serviço para os usuários do SUS, pra ela ir abatendo. Por exemplo, em 2027, nós colocamos três milhões e meio para serem usados com as empresas que credenciaram e tiveram essa dívida com o município.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Certo? Alguma pergunta? Algum questionamento?” **Matsuko Mori (UBM):** - “E na prática, você tem uma perspectiva de quanto vai render para o município em serviços?” **Olívia Vilarinho (SEMSA):** - “Então, em 2027, a gente colocou três e meio. Aí a regulação vai continuar sendo municipal. Então, os exames e consultas serão passados pela regulação e a regulação direciona para as empresas cadastradas.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Nenhuma pergunta? Vamos pôr em aprovação? Estão de acordo? Ok. Aprovado. Vamos ao item 5. Esclarecimento sobre o possível agravo do escorpião.” **Carla Neri (SEMSA):** - “Queridos, então, boa tarde. Eu queria, primeiro, já agradecer a presença da regional aqui, com apoio técnico, Fernandinha, chefe do Epidêmio e da Ivelena da Vigilância Sanitária, e elas vão ajudar nas dúvidas que vocês tiverem, que não é de toda a minha competência, tá? O que que eu tô fazendo aqui hoje? Como é uma realidade já de muitas cidades do Paraná, a presença do escorpião, que pra gente é um animal peçonhento, e acidente até óbito, a gente achou que tá na hora da comunidade, da população de Paranaguá entender sobre o animal, sobre o manejo, sobre quem procurar ajuda se acontecer, ou até mesmo conhecer o animalzinho. Então, a partir de agora, nas redes sociais, a gente de vez em quando vai dar uma informação, a gente vai esclarecer pra população. Mas, Carla, por que que você vai fazer isso? Porque no litoral já foram encontrados alguns bichinhos desse aqui. O que que aconteceu? Guaratuba, Matinhos, Paranaguá e Pontal já encontraram esses bichinhos. Se alguém depois quiser ver, pode vir aqui, tá? O que que aconteceu? Paranaguá, ano passado, foi encontrado o primeiro bichinho, que é o Tityus, depois as meninas vão falar, que é o mais perigoso que a gente tem na Ilha do Mel, em Nova Brasília. E, daí, a gente ficou super assustada, foi na metade do ano. E, daí, a gente, na hora, já entrou em contato com a regional, e falou assim, o que a gente faz agora? O bichinho veio vivo pra mim, matei com a água quente tudo isso certinho, e a regional levou e falou assim, ó, vamos reunir com a comunidade. Na época era Diovaldo e a Maria, a gente foi com a comunidade, com o nosso veterinário, e a gente orientou as equipes de saúde, e a população que estavam ali naquele momento. E, daí, tudo bem, a gente não tinha que fazer mais nada. Depois de alguns meses, a gente encontrou um marrom em Encantadas, mas sem acidente também, tá? Pegamos o bichinho, mandamos para a regional, tudo certo. O problema foi que, esse ano, foi encontrado mais um no mesmo lugar, no mesmo comércio, que foi encontrado no ano passado. E, daí, a gente já ficou nervosa, porque o escorpião é uma menina, e ele não precisa de

namorado. Então, a gente ficou com medo, assim, será que vai começar uma proliferação, uma manifestação ainda mais na Ilha do Mel? Então, a partir daí, a gente bateu lá na porta da regional e eles foram impecáveis nesse assunto. Por quê? Eles vieram com um batalhão de coisa para a gente. Eles treinaram as nossas equipes, eles fizeram o manejo, eles reuniram o SAMU, o bombeiro, fizeram o mapa, e o mais importante, eles conseguiram o soro, anti-escorpião, que a gente não tinha. Por que a gente não tinha? Porque a gente não tinha o bichinho aqui. Agora, a gente tem. Eles desenvolveram um fluxo de atendimento, todos os municípios do litoral já têm o soro. Qual é a tua preocupação, Carla? Minha preocupação é que gestante, criança, idoso, eles têm uma hora para tomar o soro, depois da picada, senão têm o risco de óbito. Essa é a nossa preocupação. E por ser Ilha do Mel, é mais preocupação ainda. Então, de forma impecável, eles pegaram um monte de gente importante, que sabe pegar escorpião, essas meninas aqui, as nossas meninas da dengue, que foram para a Ilha do Mel à noite, dois dias e duas noites, ficar caçando escorpião, nos lugares em que poderiam estar. Claro que não encontrou, graças a Deus. Como eles usam uma luz especial, ele fica azul. Por isso que eles vão à noite fazer a caça. Em municípios do Paraná, por aí, eles encontram 40, 50, 100 em uma casa. Então, o que a gente precisa que esse Conselho saiba, que a regional, é ela que fala se tem infestação, surto, não tem nada disso. Não tem nada." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Eles gostam de lugar aquecido?" **Ivelena Percegona (1ª Regional):** - "De um lugar quentinho. Se você movimentar, mexer, ele vai te atacar. Por defesa. E ele sai à noite, o alimento dele é o resto das comidas. Onde tem barata, pode jogar escorpião. O que a gente identificou nessa visita que a gente fez na Ilha do Mel? Que deve ter vindo nos hortifrutis. Foi no Mercado que foi encontrado o escorpião. Ele vai ser importado. Então, como o Norte do Paraná e o interior tem muitos escorpiões, ele pode vir. Em Matinhos, a semana passada, foi encontrado na pia, ela estava lavando a louça. E ela falou que o proprietário da casa faz mudança no interior do Paraná. Então, pode ser que esteja ali. Qual que é o nosso protocolo? Encontrou. A gente só encontrou o animal até agora, não teve acidente. O acidente já faz bastante tempo. Mas, nesses últimos escorpiões, a gente só encontrou o animal. A gente tem que fazer a busca dele noite para ver se tem outros animais. Aí, a gente faz a busca à noite com lanterna, que fica mais fácil, que é o horário que ele caminha, né? Em pontal foi encontrado também dentro de casa. Geralmente, dentro de casa, a pessoa é acumuladora. O acúmulo de coisas vai estar sempre ligado a alguma doença." **Fernanda Ferreira (1ª Regional):** - "Só que o que a gente traz aqui que é a nossa preocupação, gente, principalmente na questão da Ilha do Mel. A gente está com uma situação bem pontual na Ilha do Mel, que não tem gerador, tá? O posto está em reforma e não tem gerador. E o soro, ele tem que ficar armazenado numa geladeira dessas de vacina de dois a oito graus. E o soro, gente, ele é um material custoso, né? E ele é muito difícil de se produzir. Porque a extração, você tem que tirar do próprio veneno do outro bichinho ali, né? Então, é um tratamento caro e difícil. Então, imagine, abastecer o Brasil inteiro, né? O Paraná inteiro. Então, a gente tem unidades estratégicas, que se chamam de UESA. Temos nos hospitais, esse soro que fica armazenado dentro dessa geladeira. E nesse momento, né, em tratativas com municípios, como Pontal, é a retaguarda da Ilha do Mel, né? Se for, se acontecer o primeiro acidente, durante a operação de verão, a gente vai estar respaldada e ter o helicóptero. Se tiver vento, se tiver voadeira, só que, nesse momento, então, o posto de Shangrilá e o posto de Praia de Leste, eles estão de apoio pra Paranaguá. Sem contar que o hospital regional também tem a retaguarda. Assim, nós temos dois tipos de soro, que é o SAEscA e o SAArB. Então, os dois, dá pra usar pra escorpião, tá? Então, nós temos aqui, nos sete municípios do litoral, os municípios, eles sabem que eles podem emprestar entre eles. Não quer dizer, gente, durante uma picada de escorpião, que toda picada vai ser de emergência, tá? Pode, às vezes, um paciente ter alta, sem ter que receber o soro. Entre o acidente até a assistência nós temos uma hora. Então, o nosso delay, a nossa preocupação, a nossa ânsia por estar aqui, trabalhar com vocês, porque a gente não quer trabalhar com pânico. Não tem por que trabalhar com pânico, porque, até então, nós não temos o bicho aqui ainda como cria nativa, né? Não notificado. O que conta pra gente é o que a gente tem de notificação. Neste ano, não sei se vocês lembram, se me recordam, nós tivemos um caso de óbito, acho que foi em São Paulo, em Paraná, de duas crianças que, né? Então, a gente não quer essa história se repita na nossa região. Então, se vocês puderem, né, nos ajudar, trabalhar com questões de ações de saúde, eu não sei como o Conselho pode ajudar, até deixo o meu pedido aqui, a gente trabalhar em questões conjuntas, principalmente com essa categoria das crianças. Trabalhar com educação em saúde, eu estou vendo que está o Márcio, né, se puder também, de alguma maneira, trabalhar com essa questão. A gente tem que unir forças nesse momento, e lembrar, sem causar pânico, tá, gente? A situação está controlada." **Sonia Resende (Pastoral da Criança):** - "E a picada tem como identificar?" **Fernanda Ferreira (1ª Regional):** - "Diz que é uma dor que a pessoa chega com vomitar de tanta dor, então a pessoa vai saber que provavelmente foi o bicho ali." **Sonia Resende (Pastarol da Criança):** - "E da lacraia?" **Fernanda Ferreira (1ª Regional):** - "A lacraia não é muito da minha expertise, mas diz que também dói, mas que não é igual." **Adriana Kutchman (EMILHA):** - "Só uma pergunta, no nosso caso, lá da Ilha do Mel, se uma pessoa for picada, o que que acontece? Vai pro posto, nós não temos um posto 24 horas, o nosso posto funciona até às dezesseis e trinta. Até a gente arrumar uma ambulancha, chamar o SAMU pra ir buscar, aí já deu uma hora." **Carla Neri (SEMSA):** - "O que que está acontecendo? Como a gente está com a unidade em obra, em construção, e em Encantadas, tem um posto, mas a gente tem muita falha de luz, a gente precisa arrumar o gerador dali. O nosso secretário também está bem empenhado pra que consiga, nos próximos meses, pra que arrumem aquele gerador. Quando tiver o gerador, e a gente não vai ficar a cada semana, Fernanda, me dá mais soro que acabou, a luz, a gente perdeu tudo, a gente vai ter um soro ali. Agora, nesse momento, é correr pra Shangri-lá." **Adriana Kutchman (EMILHA):** - "Eu fui ficar esperta, que eu já sei, que tem que levar pra lá." **Ivelena Percegona (1ª Regional):** - "Nas unidades de saúde, todas elas têm que ter uma placa do CIATox. Aconteceu um acidente, independente se você é profissional de saúde ou não, liga pro CIATox. Se por acaso chega lá e não tem ninguém na unidade, o telefone vai estar lá. Liga pro CIATox que eles vão orientar. E às vezes, eles até conseguem fazer com o transporte, que o soro chegue. Tem que ligar e avisar que é a região do litoral, porque cai na central." **Fernanda Ferreira (1ª Regional):** - "Lembrando que a gestação do escorpião dura até 3 meses, e ele pode lançar de 20 a 25 ovos. Então, por isso que a nossa preocupação." **Gilmara Piantá (SINTRACON):** - "Em caso de acidente, por exemplo, nós estamos com um problema grave que é o SAMU que não chega, né? Tem gente que entra em óbito e o SAMU não chega." **Fernanda Ferreira (1ª Regional):** - "Se conseguirem tirar foto do bicho, não precisa catar o bicho." **Ivelena Percegona (1ª Regional):** - "Você pode colocar um pote em cima do bicho, uma panela, qualquer coisa em cima dele. E deixar ele aí, chamar a vigilância sanitária, que eles vão lá e fazem a colheita do bicho. Porque a gente precisa também saber mapear, né? Colocar onde os bichos estão andando, né? Está em Brasília? Em Encantadas? Onde tem? Identificar se a espécie é de interesse de saúde ou não. Então, encontrou, ou viu alguém que encontrou, faça essa comunicação." **Carla Neri (SEMSA):** - "Então, vocês vão ter duas tarefas de casa, certo? Primeira tarefa de casa é compartilhar aquilo que a gente fala na mídia. Compartilhar informação boa, aquela que é correta. E o segundo é não entrar em pânico, porque não está na hora." **Ivelena Percegona (1ª Regional):** - "E na página da SESA, no primeiro banner, a gente tem o escorpião, várias informações." **Fernanda Ferreira (1ª Regional):** - "E lembrando que no Paraná, de 2014 até o ano passado, nós tivemos 14 óbitos por escorpião, desses 14, 11 eram crianças, então, por isso que eu deixo o meu apelo." **Advânio Canarin (Rotary Club):** - "Só queria perguntar se tem um plano de ação, né? Nessa situação, se tem alguma coisa já prevista em relação a Copel? Porque há dificuldade aí, na gestão da própria energia, né? Porque a Copel ela está presente em várias comunidades e têm tudo isso." **Fernanda Ferreira (1ª Regional):** - "Eu acho que era bem válido, vocês enquanto Conselho." **Adriana Kutchman**

**(EMILHA):** - “Na verdade o transformador do nosso posto está pequeno. Ele vai ser realocado para Encantadas e vai ser comprado um maior para nós. O que vem lá não abrange nem metade do nosso posto.” **Daniele Voitach (SEMSA):** - “A gente vai fazer uma aquisição de gerador novo, já estamos em processo. E em Encantadas vamos ter que mudar a fiação, já pedimos o orçamento, em torno de uns 40, 50 mil reais, para arrumar toda a fiação. Porque o gerador, a fiação não o comporta. Então não adianta eu trocar o gerador e não arrumar a fiação, tá? Então, mas isso a gente já está correndo atrás. Nosso gerador está no posto e está sendo construído. Não tem como colocar ele em uma matriz. É meio complicado, mas a gente propôs a gente fazer isso.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Ok, pessoal? Mais alguma pergunta? O Conselho agradece as funcionárias da 1ª Regional pela explanação, provavelmente esse problema de eletricidade o Conselho vai acompanhar com o secretário para ver o que a gente pode agilizar para fazer, beleza? Obrigado a vocês. Item 6. RDQA 2º, quadrimestre de 2026 para apreciação e discussão.” **Nilson Nishida (CRF):** - “Conselheiro, vocês receberam o RDQA 2º quadrimestre. A gente não vai ler aqui e fazer discussão porque são 130 páginas que vocês fizeram ali, mas como a gente também já está discutindo isso em todas as reuniões a gente fica à disposição. Tem alguém que queira perguntar hoje alguma coisa sobre o 2º quadrimestre que daí a gente já passa para a equipe técnica aqui ou senão a gente vai acompanhando nas reuniões. Como a gente também já está nessa questão faz algum tempo, na reunião passada a gente já verificou o 1º quadrimestre e agora inclusive agradecer a equipe técnica da Secretaria de Saúde que se juntaram e estão conferindo todas aquelas questões que a gente falou aí no decorrer do documento então isso foi corrigido e o 2º quadrimestre é só a continuidade agora dos dados. Tem alguém que tem mais alguma dúvida ainda? Então tá, a gente vai continuar acompanhando certinho só solicito a Secretaria de Saúde que nos apresente e se possível que a gente não tem passado no Conselho a lei orçamentada anual do ano que vem quando sair, por favor, e a programação anual do ano que vem pra gente já ir conversando também pra gente não deixar em cima da hora que nem o relatório quadrimestral, tá bom? É só esse pedido nosso e a gente vai continuar acompanhando. Conselheiros, fizeram algum assunto específico, alguma coisa específica lembrando, encaminhe para a nossa Secretária Executiva que a gente verifica para colocar em pauta aqui junto com a equipe técnica. Delphim?” **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - “Aproveitando que agora você está de relacionamento novo com o secretário.” **Nilson Nishida (CRF):** - “Esperamos que sim!” **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - “Eu estive no Setor de Transportes e não tem acomodação para os pacientes que chegam lá. Então, é simples, é dez banquinhos, vinte banquinhos lá que o pessoal chega a quatro e meia da manhã e aí, não tem onde sentar.” **Olívia Vilarinho (SEMSA):** - “A gente vai pedir para o André abrir, porque tem um espaço coberto e tem cadeiras.” **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - “Só peço providência com urgência, porque é todo dia.” **Olívia Vilarinho (SEMSA):** - “Eu falo para ele, não é um espaço muito grande, mas dá pra resolver.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Obrigado.” **Matsuko Mori (UBM):** - “Estava olhando aqui o relatório do 2º quadrimestre, que acho que é na página 109. Parece aqui, embaixo do total de óbitos, vacinas, daí aparece aqui, agravos. Geral, 953. Diarreia, 548. Gostaria que me explicasse da diarreia qual é a faixa etária?” Acho que a faixa etária eu não vou saber de cabeça agora, mas a diarreia é foram todos os casos em que alguma doença aconteceu a diarreia. A maioria é da UPA, que é notificado, tá? Aqui o médico colocou ali como sintoma também. Existe um sistema que faz o monitoramento dessa diarreia. E o geral que a gente teve nos 4 meses de doenças notificadas são compulsórios.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Algo mais?” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “Eu só gostaria de parabenizar. Na sexta-feira eu precisei ir pra UPA levar a minha irmã. O atendimento foi excelente, tanto da recepção, das enfermeiras, onde ela teve que tomar os medicamentos, inclusive do médico. Depois que nós chegamos em casa, à noite, ele mandou mensagem perguntando se a febre persistia, se a dor persistia, e era para retornar com ela. Então, eu achei que o atendimento foi excelente. Então, é só deixar esse registro, né? Eu acho que a gente critica bastante aqui, mas quando tem um caso desse, a gente tem que elogiar, né?” **Nilson Nishida (CRF):** - “A recepção não teve problema, eu tenho entregue medicamento, nunca nos questionaram, sempre deu a permissão para a gente entrar.” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “Desde a recepção, os guardas que ficam na porta, todo mundo atendeu muito bem.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Ok? Nada mais. Pessoal, assuntos gerais. Alguém tem um questionamento? Venha Murilo.” **Murilo Cereda (SEMSA):** - “Só para informar que a gente está numa mudança de sistema de informação dentro da Secretaria Municipal de Saúde, já estão na fase de finalização, mas fizemos uma forma de uma unidade básica por dia, então durante a manhã a unidade foi fechada, com toda a equipe treinando o novo sistema, e aí abre a tarde já no novo sistema, com a equipe de apoio para auxiliar. Então não sei se chegou alguma questão, mas pontualmente as unidades que tiveram tudo mais rápido, bem divulgado, né? Coloquei no grupo do Conselho também, mas só para reforçar que a gente não finalizou, então assim, até sábado agora, todas as unidades já vão ter alterado o sistema de informação, beleza?” **José Dougiva (ABEAP):** - “Beleza, obrigado Murilo. E ainda em assuntos gerais, o Nilson tem só um último questionamento, por favor Nilson.” **Nilson Nishida (CRF):** - “Pessoal, como vocês sabem, tem dois processos judiciais que a gente está acompanhando, um é o nosso mandato de segurança, por causa dos conselheiros que foram retirados e a gente retornou, esse processo está em andamento ainda, a gente está tranquilo com esse processo, deve finalizar com o que a gente está despeito da eliminar, até pela nossa posse, pelo nosso retorno, a gente fez algumas mudanças necessárias, como a mudança da mesa diretiva, então isso deve finalizar, inclusive, como tem também o apoio do Ministério Público, isso deve finalizar conforme a liminar vigente, tá? Então, assim que finalizar, a gente avisa vocês. Em relação ao processo de fechamento da FASP, esse sim, a gente está com umas questões pra gente, inclusive, fazer o apoio técnico que foi solicitado lá com o Ministério Público, a gente está entregando as nossas atas, e os ofícios que a gente emitiu em relação ao chamamento 4, do que foi passado nas reuniões, vocês viram que o PROGEM pediu algumas solicitações desses documentos, então a gente está encaminhando ao nosso jadvogado, ele vai incluir no processo judicial, no fechamento da FASP. O Ministério Público fez um aporte agora, encaminhando ao juiz solicitação de liminar para para o retorno da FASP, tem 90 páginas, qualquer coisa depois a gente repassa pra vocês. Em relação à questão, a gente vai encaminhar todos os documentos solicitados, e também vai ser incluído, provavelmente, no processo, todas as demandas trabalhistas que foram questionadas em relação a isso também vão ser incluídas nesse processo. Nesse processo já está meio grande. Só o processo que o Ministério Público encaminhou agora pro juiz foi mais de 90 páginas. Então a gente encaminha pra vocês depois, pra vocês terem ciência e saberem o que a gente está acompanhando pelo Conselho Municipal de Saúde. E também tem que acompanhar em relação aos servidores para recebimento dos direitos ali certinho.” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “Aquela pergunta que nós fizemos na reunião da mesa diretiva no mês passado, que foi sobre a contratação de onde não havia vaga.” **Nilson Nishida (CRF):** - “Está tudo bem, foi encaminhada, inclusive, a resposta pelo chefe da farmácia. Tinha uma vaga, tá certinho. Agora não tem mais, se sair mais alguém, não tem mais pra colocar daí.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Nessa questão sobre o decreto nosso que saiu no diário oficial.” **Nilson Nishida (CRF):** - “Ah, sim, daí em relação a isso, os dois processos, a Prefeitura está seguindo conforme a determinação do juiz. Nosso decreto da mesa diretiva saiu, a gente já está encaminhando pra arrumar todos os conselheiros certinho. A gente está verificando, inclusive, com as entidades, que ainda não estão infelizmente comparecendo. A gente já verificou com esse eles para pelo menos justificarem pra não perder a vaga. Então, a gente já está acompanhando isso. Então, a nossa parte da mesa diretiva, a parte dos conselheiros, dos decretos, está certo. Aí, a gente só está tendo problema no encaminhamento dos processos, porque, inclusive, não está funcionando o sistema, a gente também está com problema no Conselho, tá? Então, a gente tem algumas demandas que a gente tem que encaminhar direto pro Secretário, porque o protocolo estava travado, os e-mails estavam travados. Então, se

vocês receberem e-mail da Valeska diferente, peço um pouquinho de paciência, porque ela tem que encaminhar ou de casa ou de outro computador, porque não conseguiu passar por aqui, mas isso está sendo tratado. Agora, a gente, emitiu um ofício, sobre o DSO que está aqui e não poderia estar dentro da Saúde. O DSO, é a prefeitura, e a gente vai encaminhar pra verificação daqui." **Gilmara Piantá (SINTRACON):** - "Mas não trabalharam em outro lugar?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Sim, mas não pode, porque a saúde trabalha com o SUS e esse é em relação ao servidor do município, tem que estar lá na Secretaria de Administração e não aqui. Já foi encaminhado ofício e estamos guardando o retorno, assim que tiver o retorno passamos aqui. Inclusive, pra vocês saberem, que isso no estado, foi projeto de processo judicial, e por isso que agora o estado foi condenado a retornar por causa do convênio dos servidores do estado, por causa do hospital da Polícia Militar, que é fechado. O estado perdeu a ação e agora teve que retornar recursos para a saúde, que foi destinado para esses órgãos, tanto o convênio dos servidores do estado, quanto da HPM." **Gilmara Piantá (SINTRACON):** - "Eu tenho uns questionamentos em relação ao funcionamento dos postos de saúde. Tenho até questões que eu tenho conhecimento por utilização e também de outras pessoas que vão ao sindicato, se tem uma padronização de horários de funcionamento, de marcação de consulta, porque a gente vê que na prática cada posto faz de um jeito. Você vai lá na Vila Garcia, uma semana só marca consulta num determinado dia da semana, em outro já é outro. Aí, renovação de receita é a mesma coisa. A população está desesperada. O posto aqui do Leblon é renovação, o médico tem que renovar todo mês, tem que passar pelo médico. As consultas já demoram, se não tiver que passar pelo médico já é renovado, remédio controlado, cada 30 dias tem que ir lá renovar, remédios do Paraná sem dor. Então, assim, há um desencontro de informações em relação a isso, aos postos de saúde, porque a população tem reclamado bastante, e agora o controle de quando marca também, quando tem que aguardar algum exame que o médico pediu, agora o posto diz que não tem controle mais nenhum, só tem que aguardar e esse aguardar é seis meses, oito meses, tem gente que está esperando dois, três anos um exame. Então, onde que a gente busca essa informação?" **Murilo Cereda (SEMSA):** - "Bom, eu acolho a sua colocação. Estamos, na verdade, agora ajustando fluxos que sim falta de certa forma, uma padronização, porém, existem algumas questões que já foram trabalhadas, vem sendo trabalhadas, principalmente nessa questão da renovação de receita. Há pouco a gente aprovou e passou no Conselho uma resolução onde os enfermeiros têm autonomia para fazer renovação de receita para quarenta dias." **Nilson Nishida (CRF):** - "É, complementando aqui, a gente está esperando a documentação da nossa central, mas o componente especializado, agora, a partir de agora, dependendo da medicação, a gente vai permitir a receita para lá seis meses. E vai melhorar bastante também. Então, algumas medicações do Paraná sem dor, agora com a nova determinação do Ministério da Saúde, a gente vai poder manter para seis meses, então, vai facilitar também." **Murilo Cereda (SEMSA):** - "O que acontece? Para todas as unidades, existem unidades de porte diferentes, tem algumas unidades com uma equipe, algumas unidades com três equipes, mas para cada equipe existe padronização de oito consultas agendadas e mais seis de demanda livre por turno. Então, por dia são dezesseis consultas agendadas e doze demanda livre durante o horário de funcionamento da ESF, que é das oito da manhã às dezessete horas da tarde. A gente tem quatro unidades com horário estendido, mas daí não é a equipe da saúde da família, a gente atende daí só a livre demanda, das dezessete às vinte e três, no branquinho, Garcia, Iguaçú e Alexandra. Vou acolher essa tua questão porque eu sei que a gente ainda não chegou na padronização, mas a gente está trabalhando pra isso. Todas as equipes têm a mesma quantidade de pacientes para serem atendidos no mesmo dia. Isso não quer dizer que a gente consegue garantir que todos façam isso, mas a gente está fiscalizando, né? Sobre a renovação de receitas, não é mais pra ter essa questão de deixar a receita lá pra ser renovada. Por quê? A partir do momento em que o enfermeiro pode renovar a receita por mais quarenta dias, neste momento já agenda a consulta com o médico pra que o médico reavalie pra um período mais prolongado, entende? Então, assim, essas ações já são pra evitar que a paciente apenas deixe a receita. Porque isso é uma prática que eu sei que acontece há muito tempo, mas nós, como profissionais de saúde, a gente não pode compactuar com isso. Que a pessoa apenas deixe a receita e que o médico apenas prescreva sem sequer olhar o paciente. Então, assim, a gente está trabalhando pra padronizar, tá? E eu peço um pouquinho de... agradeço a tua a tua fala, porque isso traz pra gente a clareza de que as coisas não estão do jeito que a gente quer, mas a gente está trabalhando." **Gilmara Piantá (SINTRACON):** - "Não é necessariamente uma reclamação, é realmente a gente saber como lidar." **Murilo Cereda (SEMSA):** - "Mas é importante todo mundo ter a clareza, né? Que pra cada equipe de saúde da família existe a padronização de oito consultas agendadas e seis de demanda livre por turno." **Gilmara Piantá (SINTRACON):** - "Mas tem essa questão de que só cada posto pode decidir que dia vai marcar uma consulta?" **Murilo Cereda (SEMSA):** - "Isso, na verdade, assim, acaba... A política nacional de proteção básica, ela tem, ela parte da prerrogativa do território, né? Então, assim, a gente não pode considerar que o Baladares funcione da mesma forma que o Garcia, de forma rígida, né? Às vezes no Valadares é melhor agendar pra semana." **Gilmara Piantá (SINTRACON):** - "Não, eu não digo quanto a marcação, mas, por exemplo, o pessoal vai no postinho, por exemplo, no Vila Garcia, que eu sei como é que funciona, agora a marcação de consulta vai ser só terça-feira das oito às dez, aí chega na outra semana, não é mais na terça, agora vai ser só na outra segunda. Esse tipo de coisa, lá acontece muito, ali, cada semana que você vai, é uma situação. Então... Isso já é uma reclamação mesmo, porque o protocolo é sempre diferente." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, são mais de vinte postos, o superintendente não está nos vinte postos, pode acontecer de ter alguns problemas relacionados a isso, inclusive, eu tinha um problema com o meu almoxarife. Ele foi lá agendar com o médico que não mais atenderia no posto. Tá? Conversei com o Murilo, foi reencaminhado, a enfermeira reconduziu de novo e voltou. Por isso que coisas pontuais de posto, principalmente essas questões de consulta, passem por escrito para a Valeska por e-mail, que a gente verifica, ou o Murilo passa o telefone de todos os supervisores pra gente entrar em contato direto com eles pra resolver essas questões. Porque aqui na reunião, a gente decide as coisas gerais, em relação a problemas novos. Por isso façam por escrito, inclusive, qual foi o profissional que atendeu? Porque vários conselheiros já tiveram problema, que encaminharam pra nós de profissionais específicos, a gente verifica se não é o profissional que está lá, que está dando problema. Porque a gente verifica in loco, que é a nossa função de fiscalização das Unidades Básicas. A gente só pede para fazerem por escrito, tá? Hoje a gente respondeu o questionário do ProLegis, como vocês viram, tem que ser tudo por escrito, não é falando aqui na reunião, tá? Porque temos que passar pro Murilo quem está tendo problema, porque não adianta ele chegar lá, com todos os nossos problemas, que ele não vai conseguir resolver." **Murilo Cereda (SEMSA):** - "E assim, finalmente, hoje a gente hoje tem na parte administrativa, um coordenador por UBS. Então, assim, vou passar pro Conselho, o contato de todos eles, né? E com coisas pontuais. Se não for resolvido diretamente com a coordenação da UBS, aí passa pra Valeska, a Valeska vai entrar em contato com a gente, pra gente in loco e resolver. Tá bom?" **Matsuko Mori (UBM):** - "Qual o critério pra fornecimento de Implanon?" **Olívia Vilarinho (SEMSA):** - "Hoje, qualquer mulher que tem interesse, tá? Porque nós colocamos no começo alguns critérios, porque o Governo Federal mandou um número reduzido, então a gente não sabia qual, porque começou agora, né? É uma política super nova. Então nós não sabíamos como ia ser, por isso nós colocamos alguns critérios, como: mulheres em situação de vulnerabilidade econômica, né? Enfim, hoje não. Hoje, como a gente percebeu que não tava saindo, e a gente só vai receber mais se esses forem embora, então agora qualquer mulher que tenha interesse, vai discutir o caso com o médico, o médico vai ver se esse é o melhor método contraceptivo pra senhora, com a clínica e modo de vida, mas a manifestação de interesse já pode colocar, então tá liberado pra todo tipo de mulher em idade fértil." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Ela tem que procurar o posto?" **Olívia Vilarinho (SEMSA):** -

“Isso, é colocado lá mesmo com a equipe.” **Nilson Nishida (CRF):** - “O médico ou o enfermeiro.” **Nilson Nishida (CRF):** - “Não, o enfermeiro ainda não está liberado.” **Nilson Nishida (CRF):** - “O de vocês não está. É que assim, tem município que tem enfermeiro, tá?” **Olívia Vilarinho (SEMSA):** - “Não, a gente tem, mas o Ministério bloqueou os enfermeiros. Todos os nossos enfermeiros e médicos foram capacitados, mas o Ministério bloqueou os enfermeiros porque eles têm que ter uma hora x de prática, então eles foram bloqueados, então hoje todos os médicos das unidades podem pôr, é só procurar a unidade. Lembrando, que esse método contraceptivo, ele não cessa a menstruação, tá? Pode acontecer, assim como o contraceptivo oral, enfim, depende muito de organismo para organismo.” **Nilson Nishida (CRF):** - “Ele é um anticoncepcional, tá? Não é igual ao DIU, tem todos os efeitos colaterais, inclusive se a pessoa tiver grávida, não pode em hipótese nenhuma. O único que a gente tem que não tem efeito nenhum é o DIU de cobre, que temos no SUS, e a gente tem bastante. Esse ainda tem disponível no SUS, esse é o único que não tem efeito colateral.” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “Se a pessoa estiver amamentando, não pode também? **Nilson Nishida (CRF):** - “Não, amamentando não pode usar o implanon.” **Olívia Vilarinho (SEMSA):** - “Depende de quanto tempo tem a criança, tá? Mas até 6 meses não pode, não é indicado. mas é sempre bom discutir com o profissional, tá bom?” **Anaclete Magno (SISMUP):** - “Dura quanto tempo?” **Olívia Vilarinho (SEMSA):** - “Três anos.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Mais algum questionamento? Não. Ok pessoal, nada mais havendo agradeço a presença de todos. Nos encontramos na próxima reunião. Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, transcrevi a ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros.

**Publicado por:**
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
**Código Identificador:**CA428483

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 30 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

**Dispõe sobre a conclusão acerca do Credenciamento da equipe de Consultório na Rua, e prescreve as providências que enumera.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 24 de novembro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **“aprovação”** do Credenciamento da equipe de Consultório na Rua.
Paranaguá, 24 de novembro de 2026.

**NILSON HIDEKI NISHIDA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**Publicado por:**
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
**Código Identificador:**99B55939

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 31 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

**Dispõe sobre a conclusão acerca do Plano de Contingências da Dengue e outras Arboviroses 2027-2030, e prescreve as providências que enumera.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 24 de novembro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **“aprovação”** do Plano de Contingências da Dengue e outras Arboviroses 2027-2030.
Paranaguá, 24 de novembro de 2026.

**NILSON HIDEKI NISHIDA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**Publicado por:**
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
**Código Identificador:**31B1B527

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026 - COMANDO GERAL E CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

“Designa e indica os responsáveis pelo acesso e operação do Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA), estabelece procedimentos de autorização, acompanhamento, fiscalização e controle no âmbito da Guarda Civil Municipal de Paranaguá e dá outras providências.”

O COMANDO-GERAL e a CORREGEDORIA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando as competências próprias de direção, coordenação e execução operacional do Comando, bem como as atribuições de controle interno, fiscalização, investigação e auditoria da Corregedoria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 204, de 30 de novembro de 2017, que institui o Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, especialmente seus artigos 3º e 4º, que estabelecem as competências e atribuições institucionais da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 46/2006, nº 48/2006 e nº 267/2021, e suas disposições relativas à organização, ao regime jurídico dos servidores e à estrutura funcional da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente seu artigo 13, inciso I, que estabelece o controle interno exercido pela Corregedoria, reconhecendo os órgãos de controle como estruturas próprias, permanentes e autônomas, com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, bem como as demais disposições legais e

regulamentares pertinentes ao controle e à fiscalização de armas de fogo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, inciso XI, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que contempla expressamente as Guardas Municipais entre os órgãos e instituições sujeitos aos procedimentos de autorização para aquisição e importação de armas de fogo de uso restrito, munições de uso restrito e demais produtos controlados de uso restrito;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003, estabelecendo regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização de armas de fogo, munições e acessórios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta COLOG/C Ex e DPA/PF nº 1, de 29 de novembro de 2024, que disciplina os procedimentos relativos à aquisição, ao registro, ao cadastro, à transferência e à importação de armas de fogo de uso restrito por integrantes das instituições públicas abrangidas pelo artigo 34 do Decreto Federal nº 9.847/2019, bem como suas alterações posteriores, especialmente a Portaria Conjunta COLOG/C Ex e DPA/PF nº 2, de 1º de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos de responsabilidade, autorização, acompanhamento e controle relativos ao acesso e à utilização do Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA), no âmbito da Guarda Civil Municipal de Paranaguá;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos procedimentos administrativos e operacionais relacionados ao controle de armas de fogo, mediante atuação coordenada entre o Comando-Geral e a Corregedoria-Geral, respeitadas as competências legais e institucionais de cada órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o acesso e a utilização do sistema ocorram exclusivamente para atendimento das finalidades institucionais, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança da informação e rastreabilidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o uso indevido do sistema, o compartilhamento irregular de credenciais e qualquer utilização estranha ao interesse público;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar e indicar o Guarda Civil Municipal, 2ª CL, LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 8.608, como RESPONSÁVEL TITULAR pelo acesso e operação do Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA), no âmbito da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, para fins de solicitação de credenciamento e autorização de acesso perante os órgãos responsáveis pelo sistema, observadas as permissões e autorizações concedidas pela autoridade competente.

Art. 2º Designar e indicar o Guarda Civil Municipal MARCONDES WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA, 2ª CL, matrícula nº 10.853, como RESPONSÁVEL SUBSTITUTO, que atuará nas ausências e impedimentos do responsável titular, observadas as mesmas condições, atribuições e responsabilidades estabelecidas nesta Portaria, bem como as autorizações e permissões de acesso concedidas pelos órgãos responsáveis pelo sistema.

Art. 3º Compete aos servidores designados nos artigos anteriores:

I – realizar o acesso e a operação do sistema, observadas as finalidades institucionais, as autorizações concedidas e os limites das respectivas atribuições;

II – zelar pelo correto preenchimento, inserção, atualização e conferência das informações e dos registros realizados;

III – manter a segurança e a confidencialidade das credenciais de acesso, sendo expressamente vedado seu compartilhamento, cessão, transferência ou utilização por terceiros;

IV – comunicar imediatamente ao Comando-Geral e à Corregedoria-Geral qualquer inconsistência, irregularidade, divergência ou ocorrência que possa comprometer a segurança, a integridade ou a confiabilidade das informações;

V – observar as determinações administrativas e institucionais expedidas pelas autoridades competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições;

VI – manter e disponibilizar os registros, documentos e comprovantes relacionados às operações realizadas, sempre que solicitados pelas autoridades competentes;

VII – utilizar o sistema exclusivamente para o desempenho das atividades institucionais da Guarda Civil Municipal, observadas as autorizações e finalidades legalmente estabelecidas.

Art. 4º Fica designado e indicado pela Corregedoria-Geral o Supervisor Guarda Civil Municipal FABIANO CAMPOS SERAFIM, matrícula nº 5.769, integrante da Corregedoria-Geral, para atuar, além das atribuições inerentes ao acesso e à utilização do Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA), especificamente no acompanhamento, fiscalização e controle dos procedimentos realizados no âmbito da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, em representação à Corregedoria-Geral, observadas as competências legais deste órgão.

§1º O servidor designado neste artigo fica indicado para credenciamento e autorização de acesso ao SICOFA, nas mesmas condições de acesso e utilização aplicáveis, observadas as exigências e autorizações estabelecidas pelos órgãos federais competentes.

§2º No exercício de sua atribuição de representação da Corregedoria-Geral, compete ao servidor acompanhar e verificar a regularidade dos procedimentos, registros e operações realizados no sistema, comunicando à autoridade correcional eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas.

§3º A Corregedoria-Geral poderá, no exercício de suas competências legais, expedir recomendações, orientações e determinações para saneamento e regularização de eventuais irregularidades identificadas, devendo os responsáveis adotar as providências cabíveis, observadas as atribuições legais de cada órgão.

§4º A atuação do servidor designado não afasta nem restringe a autonomia, as prerrogativas e as competências institucionais da Corregedoria-Geral, tampouco transfere ao órgão correcional a responsabilidade pela execução operacional dos procedimentos.

Art. 5º Os procedimentos que envolvam operações, alterações, registros, solicitações, inclusões, exclusões e demais movimentações administrativas relacionadas ao SICOFA, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, deverão contar com autorização prévia do Comando-Geral, assegurando-se, concomitantemente, a ciência e o acompanhamento fiscalizatório da Corregedoria-Geral.

§1º Os atos e procedimentos realizados pelos responsáveis designados deverão ser formalmente comunicados e disponibilizados à Corregedoria-Geral, para fins de acompanhamento, fiscalização e

controle, mediante registros ou documentação que permitam sua verificação.

§2º A autorização operacional e administrativa compete ao Comando-Geral, sem prejuízo da atuação fiscalizatória e correcional da Corregedoria-Geral, inclusive quanto à expedição de recomendações e determinações para regularização de eventuais irregularidades.

§3º A tramitação e o acompanhamento institucional dos procedimentos deverão assegurar a transparência administrativa, a rastreabilidade dos atos e a preservação dos registros e documentos relacionados à utilização do sistema.

§4º A ciência e o acompanhamento da Corregedoria-Geral possuem natureza fiscalizatória e de controle interno, não constituindo autorização operacional, tampouco implicando transferência de competência ou subordinação institucional ao Comando-Geral.

Art. 6º O Comando-Geral e a Corregedoria-Geral atuarão de forma coordenada na gestão institucional dos procedimentos relacionados ao SICOFA, observadas as seguintes atribuições:

I – ao Comando-Geral compete a coordenação, autorização e execução dos procedimentos operacionais e administrativos relacionados à utilização do sistema;

II – à Corregedoria-Geral compete o acompanhamento, a fiscalização e o controle interno dos procedimentos, bem como a adoção das providências correcionais cabíveis, inclusive a determinação de medidas destinadas à regularização de irregularidades constatadas, nos limites de suas atribuições legais.

Parágrafo único. A atuação conjunta prevista neste artigo não implica subordinação de um órgão ao outro, devendo ser preservadas as competências, a autonomia e as prerrogativas institucionais de cada autoridade.

Art. 7º As designações estabelecidas nesta Portaria poderão ser revogadas, alteradas ou substituídas a qualquer tempo, mediante ato conjunto do Comando-Geral e da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal, inclusive para inclusão, exclusão ou substituição dos servidores responsáveis, conforme a necessidade administrativa e institucional.

Parágrafo único. As alterações de designação deverão ser comunicadas aos órgãos responsáveis pelo sistema, para as providências pertinentes quanto à atualização, concessão, suspensão ou cancelamento dos respectivos acessos e credenciamentos.

Art. 8º Os servidores designados deverão observar integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como as normas de segurança, confidencialidade, proteção de dados e controle de acesso estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela administração do sistema.

Art. 9º É expressamente vedada a utilização do SICOFA para fins particulares, pessoais, estranhos às atribuições funcionais ou em benefício próprio ou de terceiros, bem como para a realização de consultas, registros, operações ou quaisquer procedimentos sem relação com as finalidades institucionais da Guarda Civil Municipal.

§1º É igualmente vedado utilizar as informações obtidas por meio do sistema para finalidade diversa daquela que justificou o acesso, permitir o acesso de pessoa não autorizada, compartilhar credenciais ou facilitar, por qualquer meio, a utilização indevida do sistema.

§2º O descumprimento das disposições deste artigo poderá ensejar a apuração da responsabilidade do servidor, mediante o procedimento administrativo cabível, com observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, quando configurados os respectivos pressupostos legais.

§3º A natureza e a gravidade da eventual infração disciplinar serão avaliadas de acordo com a conduta praticada, a finalidade, as circunstâncias, a extensão dos efeitos e os demais elementos apurados, para fins de enquadramento nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 204/2017, da Lei Complementar Municipal nº 46/2006 e demais normas aplicáveis, podendo configurar infração disciplinar de maior gravidade, conforme o caso.

Art. 10. A designação e a indicação dos servidores previstas nesta Portaria possuem natureza administrativa interna e destinam-se à formalização da responsabilidade institucional e à solicitação de credenciamento e acesso ao SICOFA, não substituindo nem dispensando a análise, a autorização ou a habilitação eventualmente exigidas pelos órgãos federais responsáveis pela administração do sistema.

Art. 11. Os dados pessoais e documentos complementares dos servidores designados serão apresentados em expediente próprio, sempre que solicitados e na medida necessária ao respectivo cadastramento e credenciamento junto aos órgãos responsáveis pelo SICOFA.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá/PR, 18 de novembro de 2026.

**ANDERSON LEONARDI**
Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Paranaguá

**MAURO RICARDI**
Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal de Paranaguá

**Publicado por:**
Mauro Ricardi Alves da Costa
**Código Identificador:**14162897

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2027**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 53, V, art. 57, II e art. 86 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **30** de novembro de **2026**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 143/2026**, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2027.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 11 de novembro de 2026.

**APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**C05FC2D7

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2026**

Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização dos vídeos das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Paranavaí.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital dos vídeos de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.

**Art. 2º** As gravações incluirão:
I - Sessões Plenárias Ordinárias;
II - Sessões Plenárias Extraordinárias;
III - Sessões Solenes;
IV - Reuniões de Comissões;
V - Audiências Públicas;
VI - Outros eventos legislativos formais.

**Art. 3º** A responsabilidade pela gravação será da Assessoria da Presidência, que deverá:
I – Requisitar os equipamentos adequados;
II - Realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
III - Garantir qualidade mínima HD;
IV - Iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
V - Registrar assunto e data.
Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá contratar serviços especializados de gravação e transmissão das sessões e demais eventos legislativos, quando necessário ao atendimento das finalidades desta Resolução, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e as exigências legais para a contratação pública.

**Art. 4º** A gestão dos arquivos digitais de vídeo observará a distinção técnica entre os seguintes formatos:
I - formato primário de captura e masterização: arquivo gravado com a máxima resolução e fidelidade técnica viáveis;
II - formato de preservação digital de longo prazo: arquivos codificados em padrões abertos ou consolidados para guarda arquivística, admitida a migração preventiva para novos suportes e formatos tecnológicos conforme diretrizes do sistema de arquivo;
III - formato de acesso público e difusão: padrão MP4, com codecs de vídeo H.264 e áudio AAC, ou outro padrão amplamente acessível em plataformas digitais e sítios eletrônicos oficiais.

**Art. 5º** O arquivamento digital seguirá o procedimento:
I - Geração de arquivo de gravação em formato primário;
II - Conversão para formato de preservação de longa duração;
III - Geração de cópia de acesso público (canal oficial do YouTube);
IV - Atribuição de identificação única (código de registro);
V - Registro em base de dados com metadados (data e assuntos);
VI - Armazenamento em servidor/nuvem específico;
VII - Realização sistemática de cópias de segurança (backup), observada a política institucional de segurança da informação, com rotinas automatizadas e testes periódicos de recuperação de dados.
Parágrafo único. A implementação dos incisos IV, VI e VII, fica condicionada à implantação de serviços de TI.

**Art. 6º** Os dados mínimos a serem registrados em metadados:
I - Identificação (número sequencial ou código único);
II - Data e horário da gravação;
III - Tipo de sessão/evento;
IV - Duração total;
V - Responsável pela gravação;
VI - Status (disponível, restrito, não disponível);
VII - Local de armazenamento/servidores.

**Art. 7º** Os procedimentos de guarda, avaliação e destinação das gravações em vídeo observarão as diretrizes de gestão documental da Câmara Municipal e a legislação federal de arquivos públicos:
I - as gravações audiovisuais serão mantidas sob guarda corrente e intermediária pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
II - realização de revisão periódica anual da integridade e legibilidade dos arquivos digitais;
III - atualização e conversão de formatos digitais em consonância com a evolução tecnológica;
IV - migração preventiva dos acervos para novos suportes de armazenamento antes da ocorrência de obsolescência tecnológica ou degradação física e lógica.
§ 1º É vedada a eliminação automática de qualquer gravação audiovisual pelo mero decurso do prazo fixado no inciso I deste artigo.
§ 2º O recolhimento para guarda permanente ou a eventual destinação final dos arquivos digitais observará os instrumentos formais de gestão documental, a tabela de temporalidade e a avaliação de seu valor probatório, histórico e institucional, nos termos da Lei Federal nº 8.159/1991.

**Art. 8º** A disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:
I - Site da Câmara Municipal: seção específica "Galeria de Vídeos";
II - Plataforma de vídeo: canal oficial da Câmara Municipal de Paranavaí no YouTube;
III - Acesso com legenda: legenda automática e/ou manual;
IV - Download autorizado: permitir download de cópias para fins de pesquisa/educação.

**Art. 9º** A publicidade das gravações é a regra geral, admitindo-se restrições de acesso exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas em lei:
I - as gravações serão públicas por padrão, resguardando-se a transparência ativa dos atos parlamentares;
II - constituem exceções à publicidade irrestrita as sessões ou reuniões legalmente realizadas em caráter secreto ou confidencial, bem como trechos que veiculem informações pessoais sensíveis, dados protegidos por sigilo legal ou matéria que viole a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018;
III - período de restrição: até decisão contrária do Plenário ou cessação do motivo legal de sigilo;
IV - registro fundamentado das restrições em metadados.
§ 1º A restrição de acesso fundada na proteção de dados pessoais observará os princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade, sendo vedada a utilização genérica da proteção de dados como fundamento para subtrair do conhecimento público manifestações e votações próprias da atividade parlamentar.
§ 2º Nas hipóteses em que apenas fração da gravação contiver dados sujeitos a sigilo legal, será franqueado o acesso à parte restante por meio de ocultação, edição técnica ou supressão do trecho protegido.

**Art. 10.** Responsabilidade técnica contínua:
I - Designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo: Assessoria da Presidência;
II - Elaboração de relatório anual sobre acervo e manutenção;

III - Atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
IV - Monitoramento de qualidade dos arquivos.

**Art. 11.** Segurança e proteção de dados:
I - Implementação de sistema de backup automático;
II - Criptografia de arquivos (conforme padrões de segurança);
III - Controle de acesso a servidores (autenticação);
IV - Registro de acessos (logs) para fins de auditoria;
V - Plano de recuperação de desastres (contingência).
Parágrafo único. A implementação da segurança de proteção de dados fica condicionada a implantação de serviços de TI.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada gradualmente conforme disponibilidade orçamentária.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, em 16 de novembro de 2026.

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA**
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**0A752680

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2026**

Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização de áudio das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Paranavaí.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação de áudio em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.

**Art. 2º** As gravações incluirão:
I - Sessões Plenárias Ordinárias;
II - Sessões Plenárias Extraordinárias;
III - Sessões Solenes;
IV - Reuniões de Comissões;
V - Audiências Públicas;
VI - Outros eventos legislativos formais.

**Art. 3º** A responsabilidade pela gravação será da Secretaria Geral do Legislativo, que deverá:
I – Requisitar equipamentos adequados;
II - Realizar teste de áudio antes de cada sessão;
III - Garantir qualidade mínima de gravação em formato MP3;
IV - Iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
V - Registrar data, hora e duração em metadados.

**Art. 4º** A gestão dos arquivos digitais de áudio observará os seguintes padrões técnicos:
I - formato primário de captura: gravação em padrão linear de alta fidelidade e sem compressão com perdas, ou no formato nativo de maior resolução admitido pelos equipamentos institucionais;
II - formato de preservação digital de longo prazo: padrão aberto ou amplamente consolidado para arquivamento histórico, admitida a conversão e migração periódica para novos suportes antes de eventual obsolescência;
III - formato de acesso público e difusão: padrão MP3 ou formato de ampla interoperabilidade que assegure leveza para transmissão em sítios eletrônicos e download pelos cidadãos.

**Art. 5º** O arquivamento digital seguirá o procedimento:
I - Geração de arquivo de gravação em formato primário;
II - Conversão para formato de preservação de longa duração;
III - Geração de cópia de acesso público (web);
IV - Atribuição de identificação única (código de registro);
V - Registro em base de dados com metadados (data, duração, participantes, assuntos);
VI - Armazenamento em servidor/nuvem específico;
VII - Realização sistemática de cópias de segurança (backup), observada a política institucional de segurança da informação, mediante rotinas automatizadas e testes periódicos de recuperação de dados.

**Art. 6º** Os dados mínimos a serem registrados em metadados:
I - Identificação (número sequencial ou código único);
II - Data e horário da gravação;
III - Tipo de sessão/evento;
IV - Duração total;
V - Responsável pela gravação;
VI - Status (disponível, restrito, não disponível);
VII - Local de armazenamento/servidores.

**Art. 7º** Os prazos de guarda e os procedimentos de preservação dos registros de áudio obedecerão às normas de gestão documental da Câmara Municipal e à legislação arquivística nacional:
I - as gravações de áudio serão mantidas sob guarda corrente e intermediária pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
II - revisão periódica anual da integridade e legibilidade dos arquivos;
III - atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
IV - migração preventiva dos dados para novos suportes antes de sua obsolescência física ou tecnológica.
§ 1º É vedada a eliminação de gravações de áudio fundamentada exclusivamente no transcurso do prazo fixado no inciso I deste artigo.
§ 2º A destinação final e o recolhimento para guarda permanente observarão os instrumentos formais de avaliação documental do Poder Legislativo, resguardando-se os registros dotados de relevância histórica, probatória e institucional, na forma da Lei Federal nº 8.159/1991.

**Art. 8º** A disponibilização das gravações de áudio ao público ocorrerá através de:
I - Site da Câmara Municipal: seção específica dos áudios das sessões;
II - Download autorizado: permitir download de cópias para fins de pesquisa/educação;
**Art. 9º** O acesso público aos registros de áudio rege-se pelo princípio da transparência pública, admitidas restrições apenas nas hipóteses fundamentadas em lei:
I - os arquivos de áudio serão públicos por padrão, assegurando ampla consulta e controle social;
II - constituem hipóteses excepcionais de restrição de acesso as sessões realizadas em caráter secreto ou confidencial, bem como conteúdos que envolvam informações pessoais sensíveis, dados protegidos por sigilo legal ou manifestações que atinjam a intimidade, a honra, a imagem e a vida privada, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018;
III - período de restrição: até decisão em contrário do Plenário ou superação da causa legal de sigilo;
IV - registro circunstanciado das restrições em metadados.
§ 1º As salvaguardas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais não poderão ser invocadas de forma genérica para cercear o livre acesso público aos debates, discussões e votações que integram o exercício do mandato parlamentar.

§ 2º Havendo captação de dados protegidos por sigilo em meio à gravação pública, a Mesa Diretora providenciará a edição do arquivo sonoro para preservar a parcela sigilosa e liberar o acesso à porção de interesse público.

**Art. 10.** Responsabilidade técnica contínua:
I - Designação de órgão responsável pelo gerenciamento de acervo: Secretaria Geral do Legislativo;
II - Elaboração de relatório anual sobre acervo e manutenção;
III - Atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
IV - Monitoramento de qualidade dos arquivos.

**Art. 11.** Segurança e proteção de dados:
I - Implementação de sistema de backup automático;
II - Criptografia de arquivos (conforme padrões de segurança);
III - Controle de acesso a servidores (autenticação);
IV - Registro de acessos (logs) para fins de auditoria;
V - Plano de recuperação de desastres (contingência).
Parágrafo único. A implementação da segurança de proteção de dados fica condicionada a implantação de serviços de TI.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada gradualmente conforme disponibilidade orçamentária.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, em 16 de novembro de 2026.

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA**
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**09ACB984

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2025**

Altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução n.º 003/2020 de 21 de dezembro de 2020, ampliando o número de homenagens concedidas pela Câmara Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 003/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único**. Anualmente a Câmara Municipal de Paranavaí concederá **duas homenagens**, para cada uma das categorias estabelecidas no art. 1º da Resolução 003/2020, cujos nomes, currículos e justificativas para o recebimento da honraria, deverão ser encaminhados a Secretaria Geral do Legislativo e a Secretaria de Comunicação, até a primeira semana de novembro, para a confecção dos diplomas e a organização da solenidade de entrega.” (NR)

**Art. 2º** Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, em 16 de novembro de 2026.

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA**
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**FE6C70CE

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 010/2026**

Disciplina os processos de trabalho e os procedimentos de fiscalização das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, institui as diretrizes para o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e estabelece os procedimentos de controle em conformidade com as exigências do Programa PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

Art. 1º Esta Resolução disciplina os processos de trabalho, ritos e formalidades das ações de fiscalização e o exercício do controle externo contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial exercido pelo Poder Legislativo Municipal sobre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 31 da Constituição da República.
§ 1º O Plano Anual de Fiscalização (PAF) será único e de caráter institucional, elaborado com base nos temas definidos por cada Comissão Permanente no decorrer da sessão legislativa, para execução na sessão legislativa subsequente.
§ 2º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação consolidará as propostas temáticas setoriais em documento institucional único no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3º O PAF consolidado será submetido à apreciação e aprovação do Plenário da Câmara Municipal e, após aprovado, será integralmente publicado no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa.

Art. 2º As ações de fiscalização têm como objetivos essenciais:
I - verificar a legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos da gestão governamental;
II - avaliar o cumprimento da legislação vigente e das normas administrativas aplicáveis;
III - fiscalizar a execução das políticas públicas municipais e mensurar seus resultados concretos;
IV - acompanhar periodicamente o atingimento das metas e diretrizes estabelecidas nos planos municipais setoriais, notadamente nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;
V - apurar denúncias, reclamações, falhas, inconsistências e desvios de gestão;
VI - expedir recomendações técnicas e propostas de aperfeiçoamento da governança aos órgãos fiscalizados;
VII - promover audiências públicas, estudos e diagnósticos temáticos de relevante interesse coletivo;
VIII - fortalecer a transparência pública ativa e incentivar o controle social democrático.
Parágrafo único. O acompanhamento a que se refere o inciso IV deste artigo será realizado no mínimo anualmente, mediante aferição do grau de cumprimento dos planos setoriais vigentes.

Art. 3º As ações de fiscalização classificam-se, quanto à sua natureza e periodicidade, em:
I - ordinárias: aquelas programadas e constantes do Plano Anual de Fiscalização (PAF) aprovado em Plenário;
II - extraordinárias: instauradas em decorrência de requerimentos parlamentares, deliberações de comissão, representações de órgãos de controle ou denúncias recebidas da sociedade civil e da ouvidoria;
III - temáticas: direcionadas à avaliação aprofundada de programas ou políticas governamentais específicas;
IV - contínuas: destinadas ao monitoramento perene de serviços essenciais, contratos de longa duração e metas legais permanentes.
Parágrafo único. As modalidades previstas neste artigo não são excludentes, podendo a mesma fiscalização cumular mais de uma classificação.

**CAPÍTULO II - DAS FONTES DE PLANEJAMENTO E EIXOS TEMÁTICOS (PROLEGIS/PROGOV)**

Art. 4º A formulação do Plano Anual de Fiscalização considerará obrigatoriamente as seguintes fontes de planejamento:
I - as demandas, sugestões e reclamações registradas nos canais oficiais da Ouvidoria da Câmara Municipal;
II - as contribuições e proposições apresentadas por cidadãos, associações civis e entidades representativas da sociedade;
III - os requerimentos, indicações e iniciativas de fiscalização propostos pelos Vereadores e Comissões Permanentes;
IV - os relatórios de gestão, prestação de contas e diagnósticos setoriais do Município;
V - os indicadores de desempenho e os níveis de implementação de políticas públicas apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) no âmbito do Programa de Avaliação de Contas e Políticas Públicas (ProGov).

Art. 5º As fiscalizações ordinárias serão estruturadas em consonância com as diretrizes do ProGov e do PROLEGIS do TCE-PR, abrangendo prioritariamente os seguintes eixos temáticos:
I - Educação: qualidade da educação básica, infraestrutura física e tecnológica escolar, transporte de alunos e execução do Plano Municipal de Educação;
II - Saúde: rede de atenção primária, cobertura vacinal, disponibilidade e regularidade do estoque de medicamentos essenciais e cumprimento dos indicadores do SUS;
III - Assistência Social: efetividade dos programas de transferência de renda, rede de proteção básica e especial, funcionamento dos centros de referência e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
IV - Meio Ambiente e Serviços Públicos: gestão, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, saneamento básico, preservação de áreas públicas e licenciamento ambiental;
V - Obras Públicas e Infraestrutura: regularidade dos cronogramas físico-financeiros, medições, aditivos contratuais e qualidade das obras de mobilidade e infraestrutura urbana;
VI - Gestão Financeira, Contratações e Responsabilidade Fiscal: regularidade de licitações e contratos, cumprimento das metas fiscais e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
VII - Transparência Pública e Acesso à Informação: conformidade do Portal da Transparência e atendimento aos prazos da Lei de Acesso à Informação (LAI).

**CAPÍTULO III - DAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E RITO DE DENÚNCIAS**

Art. 6º As fiscalizações serão executadas pelas Comissões Permanentes de acordo com suas pertinências regimentais, assegurando-se:
I - a estrita imparcialidade e a prevalência do interesse público primário;
II - a ausência de conflito de interesses de seus integrantes perante o órgão ou objeto fiscalizado;
III - o rigor técnico e a observância de critérios objetivos na colheita probatória;
IV - a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares, sempre que possível.
§ 1º As equipes de fiscalização serão integradas pelos Vereadores membros das Comissões Permanentes correspondentes.
§ 2º Quando a complexidade do objeto fiscalizado exigir, a Comissão Permanente poderá solicitar o apoio operacional e técnico do quadro de servidores da Câmara Municipal, bem como a colaboração de consultorias, peritos ou auditores externos, admitida a celebração de convênios.

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão Permanente:
I - designar o Vereador Relator responsável pela condução do processo fiscalizatório;
II - coordenar o cronograma das diligências e vistorias;
III - assegurar a discussão prévia dos achados com os agentes públicos antes da manifestação conclusiva;
IV - zelar pelo estrito cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 8º Compete ao Vereador Relator:
I - instruir os autos do processo fiscalizatório e documentar todas as etapas de trabalho;
II - propor os requerimentos formais de informação e as requisições de documentos;
III - elaborar o Relatório Preliminar de Fiscalização;
IV - notificar as autoridades responsáveis para a discussão prévia e exercício do contraditório;
V - elaborar e submeter o Relatório Final de Fiscalização à votação da Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a manifestação do gestor, prorrogável motivadamente por igual período.

Art. 9º As denúncias, reclamações e representações recebidas pelas Comissões observarão o seguinte rito:
I - protocolo e autuação imediata no sistema eletrônico oficial da Câmara;
II - designação de Relator pelo Presidente da Comissão no prazo de 5 (cinco) dias;
III - realização de juízo preliminar de admissibilidade pelo Relator, verificando a idoneidade da denúncia e a presença de indícios mínimos de materialidade;
IV - conclusão da análise preliminar no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa formal;
V - deliberação da Comissão Permanente pelo arquivamento motivado, pela realização de diligências saneadoras ou pela abertura de ação fiscalizatória extraordinária.

**CAPÍTULO IV - DOS REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO**

Art. 10. A instrução fiscalizatória inclui a expedição de requerimentos formais de informações e de documentos ao Poder Executivo e demais órgãos municipais, contendo:
I - identificação formal da Comissão Permanente solicitante;
II - descrição clara e objetiva do tema e finalidade da fiscalização;
III - discriminação detalhada dos documentos, processos e esclarecimentos requeridos;
IV - menção expressa ao prazo legal de resposta de 30 (trinta) dias úteis, contado da confirmação do recebimento;
V - advertência quanto às consequências institucionais da recusa, omissão ou resposta incompleta.
§ 1º O pedido de prorrogação do prazo para resposta, devidamente motivado pelo órgão público demandado, deverá ser protocolado antes do término do prazo original.
§ 2º A alegação genérica de sigilo funcional, fiscal, bancário ou de proteção de dados pessoais não exime a autoridade do dever de prestar as informações requisitadas pela Câmara Municipal, competindo à Comissão adotar as cautelas necessárias para resguardar as informações protegidas.

Art. 11. O Poder Legislativo exercerá o poder de requisição de informações no âmbito de sua competência constitucional de controle externo, devendo a Administração Pública local prestar os esclarecimentos solicitados de forma transparente, completa e tempestiva, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. Diante de recusa injustificada, mora decorrido o prazo legal ou fornecimento de resposta incompleta ou manifestamente insatisfatória, a Comissão Permanente adotará as seguintes providências:
I - reiteração da requisição, assinalando prazo complementar de até 5 (cinco) dias úteis para regularização;
II - lavratura de termo em ata registrando a mora administrativa;

III - convocação formal de Secretários Municipais e dirigentes equivalentes para prestarem esclarecimentos presenciais perante a Comissão;
IV - acionamento da Procuradoria do Legislativo para propositura de medidas judiciais visando à imediata obtenção dos documentos;
V - representação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) para aplicação das penalidades legais cabíveis;
VI - comunicação ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de atos de improbidade administrativa ou ilícitos penais;
VII - divulgação do descumprimento no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRADITÓRIO E RELATÓRIOS**

Art. 13. A execução das fiscalizações pelas Comissões Permanentes obedecerá às seguintes etapas sucessivas:
I - Planejamento: definição de escopo, metodologia de amostragem, cronograma e designação da equipe técnica responsável;
II - Instrução e Diligências: realização de inspeções presenciais, vistorias in loco, coleta de documentos, formulação de requerimentos e identificação das causas primárias dos fatos investigados;
III - Relatório Preliminar: consolidação técnica dos achados de fiscalização, análise dos critérios violados e indicação dos agentes responsáveis;
IV - Discussão Prévia e Contraditório: notificação formal dos gestores responsáveis para apresentação de esclarecimentos técnicos ou participação em reunião instrutória;
V - Relatório Final e Deliberação: elaboração conclusiva do parecer técnico pelo Relator, com análise das justificativas defensivas, recomendações e votação colegiada pela Comissão.

Art. 14. Emitido o Relatório Preliminar de Fiscalização, o Relator notificará as autoridades e agentes públicos responsáveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, manifestem-se acerca dos achados por meio de resposta escrita ou por Reunião de Validação dos Achados.
§ 1º Na hipótese de realização de Reunião de Validação dos Achados, será lavrada ata circunstanciada, subscrita pelos participantes e juntada aos autos do procedimento.
§ 2º O não comparecimento injustificado ou a ausência de manifestação no prazo assinalado não obstará o prosseguimento dos trabalhos nem a emissão do Relatório Final, considerando-se cumprida a fase de contraditório.

Art. 15. As Comissões Permanentes assegurarão o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de fiscalização do Poder Legislativo, mediante a observância das garantias legais aplicáveis, a fim de prevenir vícios procedimentais e conferir legitimidade e segurança jurídica aos apontamentos da Casa Legislativa.

Art. 16. O Relatório Final de Fiscalização observará a seguinte estrutura formal:
I - Preâmbulo e Identificação: dados da fiscalização, comissão responsável, membros e identificação do órgão fiscalizado;
II - Delimitação do Escopo: especificação do objeto, critérios técnicos de auditoria, fontes normativas e metodologia aplicada;
III - Histórico do Processo: síntese das reuniões, vistorias in loco, diligências e requerimentos efetuados;
IV - Achados de Fiscalização: descrição analítica de cada fato, apontamento da situação encontrada, critério violado, causa e impacto social e financeiro verificado;
V - Contraditório e Ampla Defesa: análise técnica pormenorizada sobre as justificativas e documentos trazidos pelo gestor;
VI - Parecer Conclusivo: avaliação final da comissão quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da gestão fiscalizada;
VII - Recomendações e Encaminhamentos: indicação de soluções corretivas ao Executivo e apontamento das autoridades externas destinatárias de cópias dos autos.
Parágrafo único. O Relatório Final será aprovado pela maioria dos membros da Comissão Permanente e disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VI - DOS ENCAMINHAMENTOS EXTERNOS E DO PLANO DE AÇÃO DO EXECUTIVO**

Art. 17. Aprovado o Relatório Final de Fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal providenciará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o envio de cópias integrais dos autos:
I - ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para conhecimento das recomendações e determinação das medidas saneadoras;
II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), quando constatadas irregularidades contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais ou indícios de dano ao erário;
III - ao Ministério Público do Estado do Paraná, diante de indícios de atos de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública ou violação a direitos difusos;
IV - às autoridades policiais, órgãos de controle interno e conselhos de fiscalização profissional, conforme a pertinência material dos achados.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal colaborará ativamente com as ações fiscalizatórias do Poder Legislativo, prestando contas e assegurando a observância dos instrumentos de transparência e controle, de modo a viabilizar o diálogo institucional e o atendimento aos pedidos de esclarecimento e às informações demandadas pela Câmara Municipal, na forma da legislação aplicável.

Art. 19. Notificado formalmente do Relatório Final contendo recomendações técnicas, o Chefe do Poder Executivo poderá, em compromisso de aprimoramento institucional e gestão colaborativa, encaminhar à Câmara Municipal, no prazo sugerido de até 30 (trinta) dias, o respectivo Plano de Ação.
§ 1º O Plano de Ação elaborado pelo Poder Executivo conterá, obrigatoriamente:
I - correlação expressa com o achado de fiscalização apontado no Relatório Final;
II - descrição clara e pormenorizada da medida administrativa ou corretiva a ser executada;
III - identificação do órgão, secretaria e agente público diretamente responsável pela execução da ação;
IV - cronograma de trabalho com especificação de prazos e datas limites de conclusão;
V - meios probatórios e documentos comprobatórios que serão apresentados para atestar a efetiva implementação da medida.
§ 2º O Plano de Ação apresentado será:
I - lido em expediente e submetido ao conhecimento do Plenário da Câmara;
II - divulgado integralmente no Portal da Transparência e sítio oficial da Casa Legislativa;
III - remetido à Comissão Permanente competente para fins de registro e acompanhamento.

Art. 20. Expirados os prazos pactuados no Plano de Ação, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, o relatório conclusivo de cumprimento das medidas.
§ 1º As Comissões Permanentes acompanharão a evolução das providências adotadas mediante Painel de Monitoramento mantido e atualizado até o cumprimento integral das metas pactuadas.
§ 2º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação elaborará anualmente o Relatório Anual Consolidado de Fiscalização, confrontando as ações planejadas no PAF com as executadas e mensurando o impacto prático gerado na melhoria dos serviços municipais.

**CAPÍTULO VII - DO SUPORTE INSTITUCIONAL E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. A Câmara Municipal assegurará recursos materiais, tecnológicos, orçamentários e de assessoria técnica especializados para o cabal desempenho das fiscalizações, promovendo a capacitação continuada dos Vereadores e servidores e resguardando a independência funcional das equipes contra ingerências funcionais.

Art. 22. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, ouvida a Comissão Permanente competente e observadas as disposições do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 23. O Plano Anual de Fiscalização poderá ser atualizado motivadamente no curso da sessão legislativa, mediante proposta fundamentada da Comissão Permanente interessada e deliberação favorável do Plenário.

Art. 24. Integra a presente Resolução, como parte indissociável, o seu Anexo Único contendo a estrutura temática e o cronograma sintético de referência do PAF.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR., em 16 de outubro de 2026.

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA**
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**DCD1E4CA

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 011/2026**

Estabelece procedimentos para avaliação das leis a fim de apuração dos benefícios esperados para o Município e a população de Paranavaí.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica estabelecido procedimento formal para avaliação das leis aprovadas pela Câmara Municipal, com objetivo de apurar os benefícios esperados e alcançados para o Município e a população.

Art. 2º A avaliação das leis observará os seguintes critérios:
I - **Efetividade**: verificação se a lei está sendo cumprida e se alcançou os objetivos propostos;
II - **Impacto Social**: análise dos efeitos práticos sobre a população beneficiária;
III - **Clareza Normativa**: verificação da redação, coerência e aplicabilidade da lei;
IV - **Custo-Benefício**: avaliação da relação entre os custos de implementação e benefícios obtidos;
V - **Conformidade Jurídica**: verificação de consonância com legislação superior e princípios constitucionais.

Art. 3º A avaliação será conduzida através da seguinte metodologia:
I - Seleção de amostra de leis aprovadas no período avaliado;
II - Coleta de dados junto aos órgãos/secretarias responsáveis pela execução;
III - Análise de indicadores de desempenho;
IV - Realização de consulta pública (quando apropriado) para avaliar satisfação da população;
V - Elaboração de relatório técnico com conclusões e recomendações.

Art. 4º A avaliação será operacionalizada por Comissão de Avaliação Legislativa, composto por:
I – 01 (um) integrante da comissão temática competente;
II – facultada a participação de 01 (um) representante convidado do Poder Executivo, conforme a matéria;
III – 01 (um) integrante da Procuradoria Legislativa, com funções de sistematização de informações;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Legislativa;
V – 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação.

Art. 5º Os indicadores mínimos para avaliação incluem:
I - Taxa de aplicação da lei (percentual da população/setor alcançado);
II - Grau de conformidade dos órgãos executores com a legislação;
III - Nível de satisfação da população/beneficiários;
IV - Impacto econômico ou social mensurável;
V - Identificação de gargalos ou necessidade de adequações.

Art. 6º A avaliação será realizada anualmente para as leis do exercício anterior.

Art. 7º Os resultados das avaliações serão documentados em relatório técnico que conterá:
I - Identificação da lei avaliada (número, data, objeto);
II - Descrição da metodologia aplicada;
III - Dados coletados e análise;
IV - Conclusões quanto ao cumprimento dos objetivos;
V - Recomendações para adequações ou revogação, se necessário;
VI - Assinatura de responsáveis pela avaliação.

Art. 8º Os relatórios de avaliação de leis serão:
I - Publicados no site institucional;
II - Disponibilizados para acesso público;
III - Utilizados como subsídio para decisões legislativas futuras.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR., em 16 de novembro de 2026.

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA**
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**8ED0231B

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2026**

Estabelece procedimentos para realização de parcerias com outras instituições visando aprimorar a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal de Paranavaí.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o processo de realização de parcerias da Câmara Municipal com outras instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, para fins de aprimoramento da qualidade da atuação legislativa.

**Art. 2º** São modalidades de parcerias admitidas:
I - Parcerias com universidades ou instituições de ensino superior para:
a) realização de pesquisas técnicas;
b) capacitação de servidores e vereadores;
c) análise de questões legislativas complexas;
d) desenvolvimento de projetos de interesse público;

II - Parcerias com órgãos de controle (TCE, Ministério Público, Tribunal de Contas) para:
assessoria técnica especializada;
treinamentos em gestão e conformidade;
intercâmbio de dados técnicos, diagnósticos institucionais e capacitação voltada ao fortalecimento do controle interno;
III - Parcerias com outras Câmaras Municipais para:
a) intercâmbio de experiências;
b) compartilhamento de estudos técnicos;
c) padronização de procedimentos;
IV - Parcerias com institutos de pesquisa ou ONGs para:
estudos sobre questões de interesse público;
assessoria técnica em áreas específicas (saúde, educação, meio ambiente, etc.).

**Art. 3º** As parcerias deverão observar os seguintes critérios mínimos:
I - Comprovação de experiência e reputação da instituição parceira;
II - Alinhamento dos objetivos com as finalidades da Câmara;
III - Clareza quanto aos resultados esperados e prazos;
IV - Definição de responsabilidades de cada parte;
V - Conformidade com legislação aplicável (Lei n.º 13.019/2014, se aplicável);
VI - Aprovação prévia pela Mesa Diretora ou Plenário, conforme caso.

**Art. 4º** As parcerias serão formalizadas por meio de:
I - Termo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação, quando não houver repasse ou transferência de recursos financeiros;
II - Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com estrita observância do regime da Lei Federal nº 13.019/2014, nas hipóteses de cooperação com organizações da sociedade civil que envolvam transferência de recursos financeiros;
III - Ofício de solicitação de assessoria (para parcerias pontuais).
Parágrafo único. A celebração de convênios administrativos, acordos ou congêneres envolvendo outros entes e órgãos públicos, inclusive com repasse de recursos, observará as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o seu art. 184.

**Art. 5º** O processo de aprovação de parcerias será:
I - Proposição apresentada pela Mesa Diretora ou por Comissão temática competente;
II - Análise pela Comissão de Constituição e Justiça;
III - aprovação pelo Plenário, quando a parceria envolver a assunção de obrigações financeiras pelo Poder Legislativo ou quando o prazo de vigência estipulado for superior a 12 (doze) meses, cabendo à Mesa Diretora a aprovação das demais hipóteses de cooperação técnica sem encargos extraordinários;
IV - Formalização do instrumento de cooperação;
V - Publicação da parceria no site institucional.

**Art. 6º** Responsabilidades pela gestão de parcerias:
I - Designação de servidor responsável pelo acompanhamento de cada parceria;
II - Registro de termo de cooperação em pasta específica;
III - Acompanhamento do cumprimento de obrigações mútuas;
IV - Elaboração de relatório semestral de parcerias ativas;
V - Avaliação de resultados ao término da parceria.

**Art. 7º** Será mantido, no site institucional, registro consolidado de:
I - Parcerias vigentes;
II - Objetivo e duração;
III - Resultados alcançados;
IV - Instituição parceira e contatos.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR., em 16 de novembro de 2026.

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA**
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**3E543E02

---

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 5.640/2026**

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Paranavaí - COMPIR e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Paranavaí - COMPIR, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais.

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
II – apreciar e deliberar sobre as propostas e prioridades setoriais a serem encaminhadas ao Poder Executivo para subsidiar as peças orçamentárias municipais de promoção da igualdade racial;
III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para o combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
IV – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;
V – identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
VI – zelar pela diversidade cultural da população do Município, pela preservação da memória e das tradições dos diversos povos, constitutivos da formação histórica e social do Município de Paranavaí;
VII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;
VIII – identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;
IX – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
X – elaborar, apresentar e dar publicidade ao relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XI – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
XII – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra, de comunidades negras tradicionais ou de qualquer outra população que esteja sendo tratada de forma desigual ou injusta com base em sua cor, descendência ou origem étnica do Município;
XIII – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial no Município;
XIV – promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
XV – pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;
XVI – pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;
XVII – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades e movimentos da sociedade civil, grupos étnico-raciais e povos e comunidades tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;
XVIII – elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
XIX – aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

**Art. 4º** O COMPIR goza de autonomia funcional, técnica e deliberativa no exercício de suas competências, observada sua vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
Parágrafo único. É assegurada a independência de manifestação e voto de seus membros, sendo vedada qualquer interferência político-partidária em suas decisões.

**DA COMPOSIÇÃO E MANDATO**

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, abaixo relacionados:
I – Representantes Governamentais, do Poder Executivo Municipal:
a) 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;
b) 1 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) titular e seu respectivo suplente da Fundação Cultural;
d) 1 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;
e) 1 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;
f) e 1 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
II – Sociedade Civil: 7 (sete) representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil, comprometidos com a promoção da igualdade racial, representantes de religiões de matriz africana, movimentos de luta pela igualdade racial, comunidades ou colônias de diferentes etnias, clubes sociais, étnicos, esportivos e similares, associações de defesa de direitos sociais, associações ligadas à cultura e arte, sindicatos ou entidades religiosas.
§ 1º Os representantes da Administração Pública Municipal serão indicados, conforme o inciso I deste artigo, pelo titular da Pasta no âmbito de cada Secretaria.
§ 2º A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em Assembleia própria, convocada para este fim ou durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e observadas as disposições do Regimento Interno.
§ 3º A eleição da Mesa Diretora, a saber, Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em data a ser definida no ato da posse.
§ 4º Os membros efetivos e suplentes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e o mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos a partir da posse, devendo haver alternância da Mesa Diretora entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.
§ 5º Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição.
§ 6º Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.
§ 7º O COMPIR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

**Art. 6º** A função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do conselho ou a participação em diligências autorizadas por este.

**DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.
Parágrafo único. A aprovação e qualquer alteração posterior no Regimento Interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do COMPIR.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial realizará suas reuniões, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. Em situações extraordinárias e/ou em situação de calamidade pública poderá ser proposto, como medida excepcional e provisória, o cancelamento e/ou a suspensão temporária das reuniões presenciais, bem como poderá ser deliberado ad referendum.

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 10** As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 11** O Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 12** O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das conselheiras e conselheiros quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

**Art. 13** O Poder Executivo do município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das conselheiras e conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 14** As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta de seus membros.

**DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

**Art. 15** O COMPIR convocará, em consonância com o calendário das Conferências Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instrumento colegiado com a finalidade de avaliar e propor Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito municipal.

**Art. 16** A convocação da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Paranavaí e amplamente divulgada nos meios de comunicação.

**Art. 17** O regimento interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser elaborado pelo COMPIR em conformidade com os editais das instâncias federal e estadual, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados representantes das organizações da sociedade civil e dos órgãos governamentais que participarão da conferência.

**DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 18** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio de lei específica, o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMDIPIR, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com o objetivo de fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados às políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Paranavaí.

**Art. 19** A lei específica de instituição do FUMDIPIR disporá sobre suas fontes de recursos, observando, dentre outras, as seguintes origens:
I – as dotações consignadas na lei orçamentária do Município de Paranavaí;
II – os recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, conforme convênios entre outros entes, no nível estadual, Federal e internacional;
III – as doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
IV – os recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;
V - os recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
VI – os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados entre o Município de Paranavaí e organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VII – os rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Art. 20** O orçamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMDIPIR evidenciará os programas de trabalho voltados às políticas públicas da Administração Municipal e às ações desenvolvidas em parceria com organizações da sociedade civil, observando o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paranavaí.

**Art. 21** Caberá ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados dos recursos aplicados nos programas e projetos desenvolvidos, bem como sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMDIPIR para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da igualdade racial.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22** As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão formalizadas por meio de resoluções e portarias, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno, e serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**Art. 23** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 24** Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

**MAURICIO GEHLEN**
Prefeito de Paranavaí

**Publicado por:**
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**9F0A2D4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2026**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2026**
(Rerratificação)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pelos **Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA e GUILHERME DE ARAUJO RUIZ** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO**
Aquisição de licença temporária software Autodesk AEC Colletion - 3 anos para a SEDUR, SEINFRA, SEMAM, SESAU e SEPROVPAT.

**CLÁUSULA 2ª: DA RETIFICAÇÃO DA DATA FINAL DE VIGÊNCIA**
2.1 O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar a data final de vigência do Contrato 28/2026, em razão de erro no

cadastro das informações no sistema. Considerando que o prazo de vigência contratual é de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura em 06/02/2026, a data correta para o término da vigência contratual é 06/08/2029. Dessa forma, fica retificada a data de vencimento anteriormente cadastrada como 06/02/2027, passando a constar como data final de vigência **06/08/2029**, permanecendo ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual.

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato 28/2026, datado de 06 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

**ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**
Secretária Municipal de Saúde

**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Kethelin Camila Santos Lima
**Código Identificador:**E1E4DEAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2026**

**6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2026**
(Rerratificação)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipal ROSANGELA GONÇALVES VIANA** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO**
Aquisição de materiais didáticos, para os anos de 2026 até 2029, previamente inscritos, avaliados, selecionados e homologados por meio do Chamamento Público nº 011/2025 - SME, destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da rede pública municipal de ensino de Paranavaí.

**CLÁUSULA 2ª: DA RETIFICAÇÃO DA DATA FINAL DE VIGÊNCIA**
2.1 O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar a data final de vigência do Contrato 30/2026, em razão de erro no cadastro das informações no sistema. Considerando que o prazo de vigência contratual é de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de assinatura em 09/02/2026, a data correta para o término da vigência contratual é 09/02/2030. Dessa forma, fica retificada a data de vencimento anteriormente cadastrada como 06/02/2027, passando a constar como data final de vigência **09/02/2030**, permanecendo ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual.

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato 30/2026, datado de 09 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

**ROSANGELA GONÇALVES VIANA**
Secretária Municipal de Educação Interina

**Publicado por:**
Kethelin Camila Santos Lima
**Código Identificador:**124CDC6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, decide e ratifica, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 016/2026, referente à contratação da COOPERVAÍ – Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí, inscrita no CNPJ nº 05.842.274/0001-41, para a prestação de serviços de recebimento, triagem, processamento e comercialização de materiais reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva do Município de Paranavaí/PR, com fornecimento de mão de obra, insumos e operacionalização das atividades necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a segregação e o acondicionamento dos rejeitos resultantes da triagem, os quais serão posteriormente retirados pelo Município, pelo valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por tonelada, considerando a estimativa de até 180 (cento e oitenta) toneladas mensais, pelo período de 60 (sessenta) meses, perfazendo o valor global estimado de R$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais).
A presente ratificação fundamenta-se na documentação e nas justificativas apresentadas, nas Atas nº 005/2026 e 006/2026 da Comissão Permanente de Contratação Direta – Dispensa, nos Pareceres Jurídicos nº 331/2026 e nº 473/2026.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

**ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**DA6FF15A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026**

A Diretora Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2026, referente à Contratação da empresa Lucas Paes Landim 08424676963 para apresentação de show da banda PEGADA LP para o Festival de Carnaval 2027, que ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2027, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, produção,

equipe técnica, cenografia, efeitos especiais, transporte, hospedagem, alimentação (abastecimento de camarim), carregadores e tributos. Com o tempo de duração da apresentação de show de 02h00 (duas horas), conforme proposta apresentada, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2881.33390398401000000000 (1840) Show Musical, pela empresa a seguir: LUCAS PAES LANDIM 08424676963, inscrita no CNPJ 32.553.369/0001-18, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, na data da assinatura digital.

**ROSINEIDE SANGA**
Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí

**Publicado por:**
Andrew Picioneri Salme
**Código Identificador:**DD3005A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026**

A Diretora Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2026, referente à Contratação da empresa Jeferson Milek para apresentação de show da banda VOX TURECK para o Festival de Carnaval 2027, que ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2027, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, hospedagem e alimentação (abastecimento de camarim). Com o tempo de duração da apresentação de show de 03h00 (três horas), conforme proposta apresentada, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2881.3 3390398401000000000 (1840) Show Musical, pela empresa a seguir: 20.620.866 JEFERSON MILEK, inscrita no CNPJ 20.620.866/0001-02, no valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, na data da assinatura digital.

Rosineide Sanga Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí

**Publicado por:**
Andrew Picioneri Salme
**Código Identificador:**F9A02D11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027**

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL– LOA 2027.**

**Data:** 30/11/2026
**Horário:** 18:00
**Local:** Câmara Municipal de Paranavaí

A audiência será um espaço para **apresentação, discussão e participação da população,** na definição da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027 do Município.

**Sua participação é muito importante!**

Venha contribuir para a construção de um Município cada vez mais **transparente, participativo e comprometido com o interesse público.**

**Participe! Sua opinião faz a diferença!**

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

**MAURICIO GEHLEN**
Prefeito

**RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**
Secretário de Fazenda

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**1C0EE0ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 28.104/2026**

**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**
**Estado do Paraná**

**Decreto Nº 28104 de 24 de novembro de 2026**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)."*

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1617) **Funcional Programática:** 13.002.0 015.0452.0015.2080 | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO **Atividade:**Atividades da Diretoria de Trânsito | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00509 - Gerenciamento de Trânsito | R$ 5.000,00 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1656) **Funcional Programática:** 13.002.0 006.0181.0015.2086 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO **Atividade:**Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00509 - Gerenciamento de Trânsito | | R$ 500.000,00 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (990) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | **Atividade:**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3150430000 - Subvenções sociais | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 20.100,00 | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**

**Unidade Orçamentária:** 07.002 (1002)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Atividade:**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3350430000 - Subvenções sociais | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 500,00 | |

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 525.600,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1653) | **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO **Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN | |
| **Funcional Programática:** 13.002.0006.0181.0015.2086 **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00509 - Gerenciamento de Trânsito | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1651) | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO **Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN | |
| **Funcional Programática:** 13.002.0006.0181.0015.2086 **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3360450000 - Subvenções econômicas | 00509 - Gerenciamento de Trânsito | R$ 500.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** **Unidade Orçamentária:** 07.002 (1025) | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | **Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 2.000,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**

**Unidade Orçamentária:** 07.002 (1023)

| | | |
|---|---|---|
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** **Unidade Orçamentária:** 07.002 (1022) | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | **Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | |

| | | |
|---|---|---|
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 3.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** **Unidade Orçamentária:** 07.002 (1015) | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | **Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390370000 - Locação de mão-de-obra | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 1.000,00 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** **Unidade Orçamentária:** 07.002 (1012) | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | **Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 1.000,00 | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**

**Unidade Orçamentária:** 07.002 (1011)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 5.000,00 | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**

**Unidade Orçamentária:** 07.002 (1010)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 1.000,00 | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**

**Unidade Orçamentária:** 07.002 (1004)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 1.000,00 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** **Unidade Orçamentária:** 07.002 (996) | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | **Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 600,00 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** **Unidade Orçamentária:** 07.002 (992) | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2645 | **Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 5.000,00 | |

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 525.600,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

**MAURICIO GEHLEN**
Prefeito Municipal de Paranavaí

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**30F8DFA9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 28.105/2026

**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**
**Estado do Paraná**

**Decreto Nº 28105 de 24 de novembro de 2026**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)."*

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** **Unidade Orçamentária:** 09.001 (2342) **Funcional Programática:** 09.001.0004.0122.0002.2150 | **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **Atividade:**Atividades Administrativas | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto N° 18.731/2018 | R$ 7.000,00 | |

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

**MAURICIO GEHLEN**
Prefeito Municipal de Paranavaí

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**8486FEA2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DESPACHO CONCESSÃO DE ISENÇÃO - PROC 59467/2026

DESPACHO CONCESSÃO DE ISENÇÃO

Loteamentos - Lei Municipal nº 5.160/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial do contido na Lei Municipal nº 5.160/2022 c.c. arts. 179 da Lei Federal 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 c.c. 72 da Lei Municipal nº 2.384/2002, CONCEDE isenção tributária relativa ao tributo **(IPTU**) previsto na lei municipal de regência, pelo período ali previsto (**2027 e 2028)**, conforme requerimento do contribuinte, **processo administrativo nº 59467/2026**, INCORPORADORA E LOTEADORA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 55.289.363/0001-80, cujo empreendimento "Residencial Bem Viver Paranavaí" foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 27.949/2026.
Ressalva-se o direito da fazenda municipal de rever o ato de concessão, caso configurado qualquer ato de fraude, simulação ou de desatendimento à legislação vigente.
Comunique-se ao setor de tributação competente para as anotações de estilo.

Em 13 de novembro de 2026.

Publique-se.

**RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 27.046/2025

**Publicado por:**
Fernando Henrique Elerbrock de Albuquerque
**Código Identificador:**573E9B8F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, de manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis da Câmara Municipal de Pato Branco, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com base na tabela SINAPI, sem acréscimo de área construída.
**Critério de julgamento:** maior desconto por item.
**Modo de disputa:** aberto e fechado.

**Participação:** exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
**Valor total estimado:** R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
**Abertura da sessão pública:** 11 de dezembro de 2026, às 14h (horário de Brasília), no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), UASG 927634.
**Edital:** disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.patobranco.pr.leg.br, menu Portal da Transparência.
**Informações:** pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br ou pelo telefone (46) 3272-1547.
Pato Branco, 24 de novembro de 2026.

**JOECIR BERNARDI**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**3ED27A88

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1103, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 35.606 de 24 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a servidora pública **NEUSA REMUS**, matrícula 10948-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Nestor Ostapiv para a Escola Municipal Santos Dumont.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

*(assinado digitalmente)*

**GERI DUTRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**7B3257AD

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 – UASG 927330**

**Órgão gerenciador:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ 30.731.795/0001-79.
**Fornecedor registrado:** DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 58.873.271/0001-31.
**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo reforçados, destinados à sede administrativa do PATOPREV, conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 2/2026.
**Itens e preços registrados:**
**Item 20 – saco de lixo reforçado, 30 litros, preto (pacote com 100 unidades), marca Safira:** 10 pacotes a R$ 24,90 cada, total de R$ 249,00.
**Item 21 – saco de lixo reforçado, 60 litros, preto (pacote com 10 unidades), marca Safira:** 5 pacotes a R$ 56,00 cada, total de R$ 280,00.
**Item 22 – saco de lixo reforçado, 100 litros, azul (pacote com 100 unidades), marca Safira:** 5 pacotes a R$ 54,00 cada, total de R$ 270,00.
**Valor total registrado:** R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, nos termos da cláusula 4.1 da Ata e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
**Cadastro de reserva:** não há.
**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86), Decreto Municipal nº 9.544/2023 e demais normas citadas no Edital.
**Assinatura:** assinada digitalmente pelo Diretor Presidente do PATOPREV em 19/11/2026 e pela representante da empresa em 23/11/2026.
A Ata integral está disponível nos autos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pato Branco, 24 de novembro de 2026.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**8EE4B55A

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.688, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Festival Pint of Science.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Festival Pint of Science, realizado anualmente no mês de maio, pelas instituições de ensino superior do Município, com a finalidade de promover o diálogo aberto e informal entre a comunidade científica e a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento da educação científica no Município de Pato Branco e no Brasil.

**Art. 2º** O Município de Pato Branco poderá, por meio de seus órgãos competente, prestar apoio logístico à realização do evento de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

**GÉRI DUTRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**713BF990

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**
**LEI N° 1.734, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas, pelo Poder Executivo, dos eventos e festividades que contém com participação ou apoio do município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o Art. 62, § 7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar relatório detalhado de prestação de contas referente a todos os eventos, festas, festividades ou quaisquer atividades que contem com apoio financeiro, estrutural ou institucional do Município.
**Art. 2º** O relatório de prestação de contas deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de cada evento.
**Art. 3º** A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I − a identificação do evento, com data, local e finalidade;
II − o valor total dos recursos públicos utilizados;
III − a discriminação detalhada das despesas realizadas, incluindo:
a) contratação de artistas e serviços;
b) locação de estruturas, equipamentos e espaços;
c) gastos com publicidade e divulgação;
d) despesas com segurança, limpeza e logística;
e) demais custos relacionados ao evento;
IV − a origem dos recursos utilizados, especificando dotação orçamentária;
V − a descrição das receitas arrecadadas, quando houver, incluindo:
a) venda de ingressos;
b) concessão de espaços comerciais;
c) patrocínios e apoios financeiros;
d) outras fontes de arrecadação;
VI − o balanço financeiro final do evento, demonstrando o resultado entre receitas e despesas;
VII − a identificação dos contratados e fornecedores, quando aplicável;
VIII − cópias ou referências aos processos administrativos e contratos firmados;
IX − estimativa de público participante;
X − avaliação sucinta dos resultados do evento para o interesse público.
**Art. 4º** O relatório deverá ser amplamente divulgado, inclusive por meio eletrônico no portal oficial da transparência do Município, garantindo acesso público às informações.
**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários ao seu cumprimento.
**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paula Freitas, PR, 23 de novembro de 2026.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas

**Publicado por:**
Leandro Weisshaar
**Código Identificador:**B4C3FCA2

---

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 52, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 55 e 56/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdir Ferreira de Souza, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 493,84 X 3,5 = R$ 1.728,44
VALOR TOTAL: R$ 1.728,44 (mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso “O Poder Legislativo e o final do exercício 2026” a realizar-se pela CEAM CURSOS nos dias 24 a 27 de novembro de 2026 na Cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Edson José de Moura Cordeiro, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 493,84 X 3,5 = R$ 1.728,44
VALOR TOTAL: R$ 1.728,44 (mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso “O Poder Legislativo e o final do exercício 2026” a realizar-se pela CEAM CURSOS nos dias 24 a 27 de novembro de 2026 na Cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de novembro de 2026.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
Presidente

**Publicado por:**
Leandro Weisshaar
**Código Identificador:**469E9221

---

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 53, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 52 e 53/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Francisco Josuel da Rocha, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 493,84 X 3,5 = R$ 1.728,44
VALOR TOTAL: R$ 1.728,44 (mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso “20º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança” a realizar-se pela UVEPAR nos dias 1 a 4 de dezembro de 2026 na Cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Eduardo Hipolito Tesseroli, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 493,84 X 3,5 = R$ 1.728,44
VALOR TOTAL: R$ 1.728,44 (mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "20º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança" a realizar-se pela UVEPAR nos dias 1 a 4 de dezembro de 2026 na Cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de novembro de 2026.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**
Presidente

**Publicado por:**
Leandro Weisshaar
**Código Identificador:**320AA697

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE DE PAULO FRONTIN – PR**

**ATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE DE PAULO FRONTIN – PR**

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua 22 de Janeiro, nº 284, Centro, no Município de Paulo Frontin – PR, realizou-se a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE DE PAULO FRONTIN – PR, promovida pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto com o Comitê Organizador e o Conselho Municipal do Esporte, contando com a participação de representantes do Poder Público Municipal, entidades esportivas, profissionais da área, atletas, educadores, estudantes e membros da sociedade civil. A Conferência teve como tema central "Plano Decenal do Esporte de Paulo Frontin – PR, 2026–2035: o esporte que queremos para os próximos 10 anos", com o objetivo de promover o diálogo, a participação democrática e a construção coletiva de propostas destinadas ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município. A abertura oficial foi conduzida pela Sra Andrea Soraia Blaskievicz, que deu as boas-vindas aos presentes e destacou a importância da Conferência como espaço de participação social, escuta da comunidade e planejamento das ações esportivas para os próximos dez anos. Na sequência, foi composta a mesa de honra, integrada pelas seguintes autoridades e representantes: Sra. Cleoneia Fiamoncini, Presidente do Conselho Municipal do Esporte; Sr. Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal; Sr. Melquisedeque Veríssimo, representante do Poder Legislativo Municipal; Sr. Rômulo Dorochinski, Diretor de Esporte e Dr. Gregory Michel Bech, médico atuante na Estratégia de Saúde da Família e nos serviços de Urgência e Emergência. Após a composição da mesa, foram registradas as saudações às autoridades e aos participantes, ressaltando-se a relevância da participação de todos na construção de uma política pública de esporte democrática, inclusiva e comprometida com as necessidades da população. Em seguida, foram executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal de Paulo Frontin. Dando continuidade à programação, fizeram uso da palavra a Presidente do Conselho Municipal do Esporte Sra. Cleoneia Fiamoncini; o Prefeito Municipal Sr. Ireneu Inácio Zacharias e o representante do Poder Legislativo Municipal Sr. Melquisedeque Veríssimo, que apresentaram suas manifestações acerca da importância do esporte para o desenvolvimento humano, a inclusão social, a saúde e a qualidade de vida da população. Após os pronunciamentos, a Presidente do Conselho Municipal do Esporte declarou oficialmente aberta a I Conferência Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR. Na sequência, a mesa de honra foi desfeita e as autoridades retornaram aos seus respectivos lugares. Posteriormente, foi realizada a apresentação do tema central da Conferência, destacando-se o esporte como instrumento de educação, saúde, inclusão social, convivência comunitária e desenvolvimento humano, bem como a necessidade de planejar ações que contemplem crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, garantindo o acesso democrático às atividades esportivas e de lazer. Na sequência, foi apresentada a minuta do Regimento Interno da I Conferência Municipal do Esporte, contendo as normas de organização, funcionamento, participação e deliberação. Após a leitura e apreciação dos capítulos, foram oportunizados aos participantes momentos para apresentação de dúvidas, destaques e sugestões. Concluída a discussão, o documento foi submetido à apreciação da plenária, sendo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, foi realizada a palestra magna com o tema "Esporte e Saúde – A importância da atividade física na promoção da saúde, prevenção de doenças, qualidade de vida e bem-estar em todas as fases da vida", ministrada pelo Dr. Gregory Michel Bech, CRM-PR 62510, médico graduado pela Universidade Estácio de Sá – IDOMED, com atuação em Clínica Médica, Estratégia de Saúde da Família e Urgência e Emergência. Durante sua explanação, foram abordados aspectos relacionados à importância da atividade física para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida. Ao término, a organização expressou agradecimento especial ao palestrante pela contribuição e pelos conhecimentos compartilhados, sendo realizada a entrega de uma lembrança pelos integrantes do Comitê Organizador, em reconhecimento à sua participação. Na sequência, foram organizados os trabalhos da Conferência, conduzidos por uma Mesa Diretora indicada pelo Comitê Organizador, assim constituída: Presidente: Cleoneia Fiamoncini; Coordenadora dos Trabalhos: Secretária: Andrea Soraia Blaskievicz e Coordenação: Cristiana Aparecida Bora Marafon. Passou-se, então, ao desenvolvimento dos debates e à construção coletiva de propostas, organizados em quatro eixos temáticos, sendo eles: Eixo I – Formação Esportiva; Coordenador: Tatiany Schiliga e Jucélia Rozeli Novicki, Eixo II – Excelência Esportiva: Gisele Petchevist Braz e Cristina Frates Carlotto, Eixo III – Esporte para Toda a Vida; Coordenador Robson Cordeiro e Jaciane Machado de Azevedo Stelmach e Eixo IV – Infraestrutura Esportiva, Financiamento, Governança e Gestão, Coordenador: Ladyane Carlotto e Anderson Kaminski. Os participantes foram organizados em grupos de trabalho, com o objetivo de discutir as respectivas temáticas, identificar as necessidades e prioridades do Município e elaborar propostas para o desenvolvimento do esporte em Paulo Frontin. Foi estabelecido o prazo de 30 (trinta) minutos para as discussões nos grupos de trabalho, durante os quais os participantes puderam debater as respectivas temáticas, identificar as necessidades e prioridades do Município e elaborar propostas para o desenvolvimento do esporte em Paulo Frontin. Ficou definido o limite máximo de 05 (cinco) propostas por eixo temático, destinadas a contribuir para a elaboração do Plano Decenal do Esporte 2026–2035. Concluído o período de discussão, os grupos apresentaram suas propostas à plenária, ocasião em que foram realizadas as manifestações, apreciações e votações, conforme as disposições do Regimento Interno. As propostas submetidas à votação e seus respectivos resultados foram registrados para posterior sistematização e composição do relatório final da Conferência, conforme segue: **EIXO 1 – FORMAÇÃO ESPORTIVA**: *Foca na iniciação ao esporte para crianças e adolescentes. O objetivo é garantir o acesso a diferentes modalidades de forma educativa, lúdica e inclusiva, tanto dentro das escolas quanto em projetos sociais e escolinhas municipais.* **Proposta 01 - DIRETRIZ:** Diversificação e ampliação das oportunidades de formação esportiva no município; **OBJETIVO:** Ampliar as oportunidades de

aprendizagem e desenvolvimento esportivo por meio da oferta de diferentes modalidades coletivas e individuais nas escolinhas de treinamento municipais; **META:** Ampliar a partir de 2026 a oferta de modalidades esportivas nas escolinhas municipais, contemplando modalidades coletivas e individuais, com diferentes faixas etárias. **AÇÃO:** Fortalecer as escolinhas de treinamento existentes e ampliar a oferta de modalidades esportivas, conforme a demanda, a disponibilidade de profissionais e a existência de espaços adequados**; INDICADOR:** Número de modalidades ofertadas; número de escolinhas em funcionamento; número de participantes atendidos por modalidade; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal, professores de Educação Física, técnicos, treinadores e entidades esportivas. **PROPOSTA 02 – DIRETRIZ:** Valorização e fortalecimento dos profissionais envolvidos na formação esportiva; **OBJETIVO:** Garantir respaldo legal e institucional aos professores de Educação Física para a realização de treinamentos esportivos no município. **META:** Elaborar, aprovar e regulamentar, a partir de 2027, legislação municipal que estabeleça as condições para a realização de treinamentos esportivos pelos professores de Educação Física. **AÇÃO:** Elaborar e encaminhar projeto de lei para regulamentar a atuação dos professores de Educação Física na oferta de treinamentos esportivos, estabelecendo atribuições, critérios de atuação, condições de trabalho e responsabilidades, em conformidade com a legislação vigente; **INDICADOR:** Projeto de lei elaborado e encaminhado; legislação municipal aprovada e regulamentada (sim/não); **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e professores de Educação Física. **PROPOSTA 03 – DIRETRIZ:** Democratização do acesso à formação esportiva e incentivo à participação de crianças no esporte; **OBJETIVO:** Incentivar a iniciação esportiva e ampliar as oportunidades de participação de crianças em competições municipais; **META:** Criar e implementar o Mini JECA (Jogos Esportivos, Comemorativos e Alusivos), destinado ao público infantil, a partir de 2027; **AÇÃO:** Desenvolver uma versão infantil do evento esportivo municipal JECA (Jogos Esportivos, Comemorativos e Alusivos), denominada Mini JECA, contemplando modalidades esportivas adequadas à faixa etária, com atividades adaptadas, caráter educativo e incentivo à participação, integração e formação esportiva das crianças; **INDICADOR:** Número de edições realizadas e número de crianças participantes do Mini JECA; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**; CORRESPONSÁVEL**: Profissionais de Educação Física. **PROPOSTA 04 – DIRETRIZ:** Fortalecimento do esporte educacional e incentivo à participação esportiva no ambiente escolar; **OBJETIVO:** Retomar e fortalecer a realização dos Jogos Escolares Municipais, integrando-os ao calendário escolar; **META:** Retomar a partir de 2027 os Jogos Escolares Municipais e garantir sua realização anualmente com inclusão no calendário escolar municipal; **AÇÃO:** Reorganizar e implementar os Jogos Escolares Municipais, estabelecendo calendário anual em parceria com as instituições de ensino, definindo modalidades, categorias, regulamentos e períodos de realização, incentivando a participação dos estudantes da rede municipal de ensino; **INDICADOR:** Número de edições dos Jogos Escolares Municipais realizadas por ano; Número de instituições de ensino participantes; Número de estudantes participantes; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Instituições de ensino municipais, direções escolares, professores e profissionais de Educação Física. **PROPOSTA 05 – DIRETRIZ:** Fortalecimendo e ampliação do quadro de profissionais de Educação Física; **OBJETIVO:** Ampliar o número de professores e profissionais de Educação Física, garantindo o atendimento das necessidade existentes; **META:** Realizar, a partir de 2027, concurso público para provimento de vagas de Professores e Profissionais de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais; **AÇÃO:** Realizar concurso público para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, visando ampliar o quadro de profissionais nas escolas municipais**; INDICADOR:** Concurso público realizado; número de vagas ofertadas e número de professores e profissionais nomeados; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Procuradoria Jurídica do Município. **EIXO 2 – EXCELÊNCIA ESPORTIVA -** *Trata do esporte de alto rendimento e da busca por resultados em competições. Envolve a descoberta de talentos, o treinamento especializado, o apoio financeiro a atletas (como bolsas) e o suporte para que eles consigam conciliar os treinos com os estudos e a futura transição de carreira.***PROPOSTA 01 – DIRETRIZ:** Incentivo e fortalecimento da participação esportiva em competições; **OBJETIVO:** Ampliar a participação do município em competições da região , intermunicipais, regionais e competições oficiais promovidas pelo Estado do Paraná; **META:** Ampliar, a partir de 2027, a participação de atletas e equipes do município em competições da região, intermunicipais, regionais e oficiais do Estado do Paraná; **AÇÃO:** Organizar e incentivar a participação de atletas e equipes municipais em competições regionais, apoiando a preparação e a representação do município; **INDICADOR:** Número de competições disputadas por ano; número de modalidades participantes; número de atletas e equipes representantes do município; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal, professores de Educação Física, técnicos, treinadores, associações e entidades esportivas. **PROPOSTA 02 – DIRETRIZ:** Apoio, valorização e qualificação dos profissionais envolvidos com treinamentos, preparação esportiva e atividades ligadas a público em geral; **OBJETIVO:** Qualificar e capacitar profissionais que atuam com treinamentos, preparação esportiva e desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e esportivas destinadas ao público em geral. **META:** Ofertar a partir de 2027 oportunidades de capacitação e formação continuada para os profissionais envolvidos com atividades físicas**. AÇÃO:** Incentivar e viabilizar a participação dos professores em cursos, oficinas, palestras, congressos, seminários e capacitações relacionadas às práticas esportivas, metodologias de ensino, inclusão e desenvolvimento esportivo; **INDICADOR:** Número de capacitações realizadas e número de professores e profissionais de Educação Física participantes; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**; CORRESPONSÁVEL**: Secretaria Municipal de Administração, instituições de ensino superior, Conselho Regional de Educação Física (CREF) e Secretaria de Estado do Esporte do Paraná; **PROPOSTA 03- DIRETRIZ:** Apoio, valorização e fortalecimento do esporte de rendimento; **OBJETIVO:** Ampliar as condições de apoio aos atletas , equipes, técnicos e treinadores que representam o município em competições esportivas; **META:** Instituir, até 2028, o Programa Municipal de Apoio ao Esporte de Rendimento, contemplando diferentes formas de incentivo aos atletas, equipes,, técnicos e treinadores conforme critérios definidos em legislação própria; **AÇÃO:** Elaborar e encaminhar projeto de lei para instituir o Programa Municipal de Apoio ao Esporte de rendimento, prevendo, auxílio para inscrições, transporte, alimentação, materiais esportivos, treinador e bolsa atleta, conforme critérios estabelecidos, promovendo sua regulamentação e implementação após aprovação; **INDICADOR:** Programa instituído e legislação regulamentadora publicada; recursos municipais destinados ao programa; número de atletas e equipes beneficiados; número de atletas contemplados pelo Bolsa Atleta; número de inscrições em competições custeadas pelo município; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**; CORRESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Municipal de Esporte e entidades esportivas. **PROPOSTA 04 – DIRETRIZ:** Valorização, reconhecimento e incentivo aos talentos esportivos do município; **OBJETIVO:** Reconhecer e valorizar atletas e equipes que se destacam no esporte municipal, incentivando a participação, a dedicação e o desenvolvimento esportivo; **META:** Instituir e realizar a partir de 2026 o Programa Destaques do Esporte,garantindo a participação

gratuita dos atletas e equipes selecionados; **AÇÃO:** Elaborar e implementar o Programa Destaques do Esporte, estabelecendo critérios de seleção e reconhecimento dos atletas e equipes que se destacam nas diferentes modalidades esportivas, promovendo anualmente uma cerimônia de reconhecimento, sem cobrança de taxas ou qualquer custo de participação aos atletas**; INDICADOR:** Programa instituído; número de edições realizadas; número de atletas e equipes reconhecidos anualmente; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**; CORRESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal, profissionais de Educação Física, técnicos, treinadores, entidades e associações esportivas. **EIXO 3 – ESPORTE PARA TODA A VIDA** *Busca democratizar o acesso à atividade física para toda a população, independentemente da idade. Valoriza a saúde, o lazer, o bem-estar e a inclusão social de adultos, idosos, mulheres e pessoas com deficiência, sem o foco na competição profissional*.**PROPOSTA 01- DIRETRIZ:** Democratização do acesso ao esporte, inclusão e promoção da prática esportiva ao longo da vida; **OBJETIVO:** Ampliar as oportunidades de participação esportiva de pessoas com deficiência e pessoas idosas, promovendo inclusão, integração social e qualidade de vida; **META:** Ampliar e implementar a partir de 2027, categorias do JECA (Jogos Esportivos, Comemorativos e Alusivos) , destinadas às pessoas com deficiência (PCD) e à população idosa. **AÇÃO:** Criar e realizar as categorias Paradesportiva e Sênior do JECA, contemplando modalidades adaptadas e atividades esportivas e recreativas adequadas às características e possibilidades dos participantes; INDICADOR: Número de edições realizadas e número de participantes atendidos nas categorias Paradesportiva e Sênior; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**; CORRESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, profissionais de Educação Física, entidades esportivas e instituições de atendimento às pessoas com deficiência e pessoas idosas. **PROPOSTA 02 – DIRETRIZ:** Ampliação do acesso às atividades físicas e práticas corporais para promoção da saúde e qualidade de vida; **OBJETIVO:** Proporcionar oportunidades regulares de participação em atividades físicas e práticas corporais para diferentes faixas etárias e públicos; **META:** Ampliar e manter, a partir de 2026, a oferta de atividades físicas e práticas corporais regulares, contemplando diferentes modalidades e públicos; **AÇÃO**: Ofertar atividades gratuitas e regulares, como treinamento funcional, ginástica, dança, caminhada orientada e outras práticas corporais, em espaços públicos e equipamentos esportivos municipais, conforme os interesses e as necessidades da população; **INDICADOR:** Número de atividades e modalidades ofertadas; número de turmas em funcionamento; número de participantes atendidos por ano; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**; CORRESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e profissionais de Educação Física. **PROPOSTA 03- DIRETRIZ:** Ampliação das oportunidades de participação esportiva, lazer e integração comunitária; **OBJETIVO:** Promover eventos esportivos e recreativos que incentivem a participação da população, valorizem diferentes modalidades e fortaleçam o esporte e o lazer no município; **META:** Criar e realizar a partir de 2027 festivais, com programação diversificada de modalidades esportivas, torneios e atividades recreativas.**AÇÃO:** Organizar e realizar anualmente Festivais com atividades esportivas, torneios recreativos e ações de integração comunitária, contemplando diferentes faixas etárias e incentivando a participação da população. **INDICADOR:** Número de festivais e torneios realizados por ano; número de modalidades ofertadas; número de equipes e participantes envolvidos; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, profissionais de Educação Física, associações e entidades esportivas. **PROPOSTA 04 – DIRETRIZ:** Promoção do esporte, da atividade física e do lazer para a população idosa; **OBJETIVO:** Ampliar as oportunidades de atividades físicas, esportivas e de lazer para idosos, promovendo saúde e qualidade de vida; **META:** Ampliar progressivamente o número pessoas idosas atendidas pelos projetos, programas de atividades físicas e de lazer destinadas à população idosa; **AÇÃO:** Promover atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer voltadas à população idosa, de forma regular, considerando suas necessidades, interesses e possibilidades; **INDICADOR:** Número de atividades ofertadas e número de idosos participantes; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e grupos de convivência da pessoa idosa. **PROPOSTA 05- DIRETRIZ:** Incentivo ao paradesporto e ampliação da inclusão esportiva; **OBJETIVO:** Ampliar as oportunidades de participação de pessoas com deficiência em atividades esportivas, promovendo inclusão e acesso ao paradesporto; **META:** Ampliar, a partir de 2027, as oportunidades de participação de pessoas com deficiência em atividades e modalidades esportivas no município, incluindo os Jogos Aberos Paradesportivos (PARAJAPS); **AÇÃO:** Ampliar a oferta de atividades e modalidades esportivas adaptadas, promovendo condições de acessibilidade e participação das pessoas com deficiência nas práticas esportivas municipais; **INDICADOR:** Número de atividades e modalidades ofertadas; número de pessoas com deficiência participantes; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, APAE e demais instituições. **EIXO 4 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, FINANCIAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO– INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.** *Abrange a construção, reforma, manutenção e acessibilidade dos espaços físicos. Inclui ginásios, quadras, campos, pistas de atletismo, academias ao ar livre e a compra de materiais esportivos adequados. Financiamento (e Gestão). Define de onde virá o dinheiro e como ele será administrado. Discute o orçamento público para o esporte, a criação de fundos municipais, leis de incentivo fiscal e o fortalecimento dos conselhos esportivos para fiscalizar os gastos*. **PROPOSTA 01 – DIRETRIZ:** Fortalecimento da gestão pública e da autonomia administrativa do esporte municipal; **OBJETIVO:** Fortalecer a organização e a gestão das políticas esportivas municipais, proporcionando maior autonomia administrativa e melhores condições de planejamento, execução e desenvolvimento das ações esportivas**; META:** Realiza a partir de 2026 estudo de viabilidade administrativa, jurídica e financeira para a desvinculação do setor de esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando à criação de uma Secretaria ou Departamento Municipal de Esporte; **AÇÃO:** Elaborar estudo técnico sobre a estrutura administrativa do esporte municipal, avaliando a viabilidade de desvinculação o setor de esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de criação de uma Secretaria, contemplando a definição de competências, estrutura organizacional, recursos humanos e previsão orçamentária; **INDICADOR:** Estudo de viabilidade realizado; proposta administrativa elaborada; estrutura própria de gestão do esporte instituída (sim/não); **RESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal; **CORRESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Jurídica do Município. **PROPOSTA 02 – DIRETRIZ:** Ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva municipal, garantindo espaços adequados para diferentes práticas esportivas e de lazer; **OBJETIVO:** Ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva municipal, oferecendo espaços adequados para a prática de diferentes modalidades esportivas, atividades recreativas e de lazer; **META:** Construir, até 2036, um complexo esportivo ao lado do Ginásio Municipal e readequar o Estádio Municipal, transformando-o em uma praça esportiva e de lazer, além de realizar a reforma e adequação do Ginásio de Vera Guarani; **AÇÃO:** Planejar e executar a construção de um complexo esportivo ao lado do Ginásio Esportivo Municipal; elaborar projeto e executar as obras de readequação do Estádio Municipal, contemplando espaços destinados à prática esportiva, recreação e lazer; e executar a reforma e adequação do Ginásio de Vera Guarani, contemplando, conforme levantamento das

necessidades, melhorias na estrutura física, piso, cobertura, banheiros, vestiários e demais espaços necessários; **INDICADOR**: Complexo esportivo construído (sim/não); Estádio Municipal readequado (sim/não); Ginásio de Vera Guarani reformado (sim/não); percentual de execução das obras; número de espaços esportivos e de lazer disponibilizados ou melhorados; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, setor de Engenharia e demais órgãos envolvidos no planejamento e execução das obras. **PROPOSTA 03 – DIRETRIZ:** Descentralização e ampliação dos espaços públicos destinados ao esporte, às atividades físicas e ao lazer; **OBJETIVO:** Ampliar a oferta e a distribuição territorial de espaços públicos destinados à prática esportiva, atividades físicas, convivência e lazer, atendendo às necessidades da população em diferentes regiões do município; **META:** Adquirir, até 2036, terrenos para implantação de espaços esportivos em pelo menos três bairros do município e terreno na região central para implantação de uma praça de lazer; **AÇÃO:** Identificar bairros com carência de espaços esportivos, realizar estudos de viabilidade e adquirir terrenos em locais estratégicos para a futura implantação de áreas destinadas à prática esportiva. Identificar e adquirir área na região central do município para viabilizar a implantação de uma praça de lazer, contemplando espaços de convivência, recreação e atividades físicas; **INDICADOR:** Número de terrenos adquiridos para implantação de espaços esportivos nos bairros; terreno adquirido na região central (sim/não); praça de lazer implantada (sim/não); **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Procuradoria Jurídica do Município. **PROPOSTA 04 – DIRETRIZ:** Ampliação e diversificação dos equipamentos públicos destinados à prática esportiva e de lazer; **OBJETIVO**: Ampliar a oferta de equipamentos esportivos e de lazer em espaços públicos do município, incentivando diferentes modalidades e práticas corporais; **META**: Implantar até 2035 a aquisição de equipamentos de calistenia, mesas fixas para prática de xadrez, tênis de mesa, pista de atletismo e uma pista destinada à caminhada e ao ciclismo em espaços públicos; **AÇÃO:** Adquirir e instalar barras e estruturas para calistenia, mesas fixas para xadrez, tênis de mesa, pista de atletismo, pista destinada à caminhada e ao ciclismo em espaços públicos, considerando a distribuição territorial, a acessibilidade e as necessidades da população; **INDICADOR:** Número de equipamentos esportivos e de lazer instalados em espaços públicos do município; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **PROPOSTA 05- DIRETRIZ:** Qualificação e ampliação dos recursos materiais destinados ao desenvolvimento das práticas esportivas municipais; **OBJETIVO:** Disponibilizar materiais esportivos adequados e diversificados para atender às necessidades das atividades, projetos e modalidades esportivas desenvolvidas no município**; META:** Realizar a aquisição e reposição periódica de materiais esportivos diversos, conforme as necessidades identificadas; **AÇÃO:** Adquirir bolas, redes, cones, coletes, colchonetes, jogos, equipamentos e demais materiais esportivos necessários ao desenvolvimento das atividades e modalidades ofertadas pelo município; **INDICADOR**: Quantidade de materiais esportivos adquiridos; número de modalidades, projetos e atividades atendidos; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; setor de compras e licitações. **PROPOSTA 06- DIRETRIZ:** Valorização, preservação e divulgação da memória e da história esportiva municipal; **OBJETIVO:** Preservar e valorizar a trajetória do esporte frontinense, reconhecendo atletas, equipes, profissionais e personalidades que contribuíram para o desenvolvimento esportivo do município; **META:** Criar e implementar o Museu do Esporte Frontinense até 2035, reunindo registros históricos, fotografias, documentos, objetos e relatos relacionados à história do esporte municipal; **AÇÃO:** Implantar um espaço físico e/ou digital destinado à preservação e exposição da memória esportiva de Paulo Frontin, por meio da coleta, organização e divulgação de fotografias, troféus, medalhas, uniformes, documentos, reportagens e relatos históricos, destacando atletas, equipes, modalidades, competições e eventos esportivos que fizeram parte da trajetória do município, incluindo registros de gerações anteriores; **INDICADOR:** Museu do Esporte Frontinense implantado; número de registros históricos, fotografias e materiais catalogados; **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CORRESPONSÁVEL:** Departamento de Comunicação; profissionais de Educação Física; ex-atletas; associações esportivas; comunidade em geral. Após a conclusão dos trabalhos, foi destacado que as contribuições apresentadas constituem importante instrumento para o planejamento e o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, visando à construção de ações, programas e oportunidades para toda a população nos próximos dez anos. Por fim, a Presidente do Conselho Municipal do Esporte, agradeceu aos integrantes do Comitê Organizador, às autoridades, aos representantes das instituições, aos profissionais e a todos os participantes pela presença e colaboração. Reforçou-se que as ideias e propostas construídas coletivamente deverão subsidiar a elaboração do Plano Decenal do Esporte de Paulo Frontin – PR, 2026–2035, contribuindo para o planejamento e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município. Na sequência, todos os participantes foram convidados a participar do coffee break, proporcionando um momento de confraternização e integração entre os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a I Conferência Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR, às 17horas horas. Eu, Andrea Soraia Blaskievicz, na qualidade de Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente da Mesa Diretora e pelos demais responsáveis, para que produza seus devidos efeitos. Paulo Frontin – PR, 19 de novembro de 2026.

**CLEONEIA FIAMONCINI**
Presidente da Mesa Diretora

**ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ**
Secretária da Mesa Diretora

**CRISTIANA APARECIDA BORA MARAFON**
Coordenadora dos Trabalhos

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**EC9524B7

---

## GABINETE DO PREFEITO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026**
**MODALIDADE:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
**CONTRATANTE:** Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
**CONTRATADA:** KAI COMERCIAL LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua João Batista Manzoque, nº 153, Bairro Bom Jesus, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-180, inscrita no CNPJ sob o nº 51.940.295/0001-17, neste ato representada por seu administrador TALITA FERREIRA NOGARE.
**OBJETO:** *Lote 4 (quatro)* do registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, computadores, notebooks, monitores, periféricos, equipamentos de impressão, suprimentos de impressão, equipamentos audiovisuais, peças e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das

secretarias, departamentos, unidades administrativas e unidades de ensino do Município de Paulo Frontin/PR.
**VALOR**: R$ 60.999,00 (sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: Fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do Município e as Autorizações de Fornecimento.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Organograma: 02.001 - 02.001.04.122.0003.2002.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.001 - 02.001.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.002 - 02.002.04.122.0003.2004.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.003 - 02.003.04.123.0003.2009.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.004 - 02.004.12.361.0012.2013.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.004 - 02.004.12.361.0012.2013.4.4.90.52.00 - Fonte: 01822; Organograma: 02.005 - 02.005.08.243.0010.6022.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.005 - 02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.006 - 02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.006 - 02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00 - Fonte: 00869; Organograma: 02.007 - 02.007.15.452.0004.2031.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.008 - 02.008.20.606.0008.2033.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000.
**FORO**: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.
Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2026.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**
Prefeito Municipal de PAULO FRONTIN

**Publicado por:**
Andressa Teska
**Código Identificador:**8A216264

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026**

**VALOR TOTAL:** R$ 7.233,98 (SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 01 (UMA) REVISÃO PREVENTIVA CORRESPONDENTE AO INTERVALO DE 100 HORAS DA MOTONIVELADORA XCMG, MODELO GR1803BR, Nº DE SÉRIE XUG01803VSPB00414, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pela necessidade da contratação de empresa especializada para execução de revisão preventiva correspondente ao intervalo de 100 horas da motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, nº de série XUG01803VSPB00414, pertencente à frota do Município de Paulo Frontin-PR, compreendendo fornecimento de peças, filtros, óleos, lubrificantes e demais insumos necessários, mão de obra especializada, deslocamento técnico e testes de funcionamento. A revisão constitui serviço pontual, de execução integral, contratado como item único. A expressão "100 horas" identifica o intervalo da manutenção pelo horímetro do equipamento e não representa quantidade de horas de mão de obra contratada. A manutenção é necessária à conservação da motoniveladora utilizada nos serviços de estradas, nivelamento e obras municipais, prevenindo falhas, desgaste prematuro e interrupções das atividades. O fornecimento integrado dos materiais e serviços concentra a responsabilidade pela qualidade e pela compatibilidade técnica da intervenção
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 246/2026, a Procuradoria Jurídica do Município, reputou que a empresa licitante **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 83.675.413/0004-46)**, apresentou a melhor proposta e preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00), conforme Parecer Contábil;
RESOLVO, com fulcro no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021,** *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras(...).*

Paulo Frontin-PR, 24 de novembro de 2026.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Teska
**Código Identificador:**E48BF5BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 629/2026**

**DECRETO N. 629/2026**

Sumula: Dispõe Sobre Abertura De Crédito Adicional Suplementar E Contém Outras Providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.570/2026;

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.483.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil reais) em reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade - 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 350.000,00 |

Unidade - 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 2.026 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 | 000 | DIÁRIAS | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 20.000,00 |

Unidade - 02.005 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Atividade – 2.020 -MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 215.000,00 |
| 3.3.90.13.00 | 000 | CONTIBUIÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |

Atividade - 2.021 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 866 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.000,00 |

Unidade – 02.004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Atividade - 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 35.000,00 |

Unidade - 02.007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Atividade - 2031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 310.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ | 30.000,00 |

Unidade - 02.008 - SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Atividade - 2.033 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ | 200.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo anterior, fica autorizada a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade - 02.003 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Atividade - 2.009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 | 000 | DIÁRIAS | 17.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |

Unidade - 02.004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Atividade - 2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |

Atividade - 2.013 - MANUTENÇÃO CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.1100 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 244.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |

Atividade - 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 388.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | 000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 85.000,00 |

Projeto - 1.003 - CONSTRUÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |

Atividade - 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF | 13.000,00 |

PROJETO - 1.004 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |

Unidade - 02.005 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Atividade - 6.022 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.000,00 |

Atividade - 2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | 000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 27.000,00 |

Unidade - 02.007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Atividade - 1.001 - AQUISIÇÃO DE TERRENO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.61.00 | 000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 436.000,00 |

Unidade - 02.005 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Atividade - 2.021 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 866 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 1.400,00 |
| 3.3.90.40.00 | 866 | SERVIÇOS DA TEC. DA INFORMAÇÃO | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 866 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 11.600,00 |

**Art. 3º -** Essas alterações passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual - PPA vigentes.
**Art. 4º –** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de novembro de 2026

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**958255D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 630/2026**

**DECRETO N. 630/2026**

Dispõe Sobre Abertura De Crédito Adicional Especial Por Anulação De Dotações E Contém Outras Providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.568/2026;

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) em reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade – 2.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 2026 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 298.000,00 |

**Art. 2º –** Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade – 2.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.051 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 199.000,00 |

ATIVIDADE – 2.052 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 99.000,00 |

**Art. 3º -** Essas alterações passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual - PPA vigentes.
**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de novembro de 2026

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**88F8F5DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 631/2026**

**DECRETO N. 631/2026**

Sumula: Dispõe Sobre Abertura De Crédito Adicional Especial Por Anulação e Excesso De Arrecadação E Contém Outras Providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.569/2026;

**Art. 1º –** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais) para incluir a seguinte despesa orçamentária:
**Órgão - 02.000 - PODER EXECUTIVO**
Atividade - 2.021 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00 | 865 | Subvenções Sociais | 25.100,00 |
| 3.3.50.43.00 | 880 | Subvenções Sociais | 56.200,00 |

**Art. 2º –** Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação de dotações, conforme abaixo, e excesso de arrecadação de fontes.
**Órgão - 02.000 - PODER EXECUTIVO**
Atividade - 2.021 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 865 | Material de Consumo | 21.696,90 |

**EXCESSO**

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| 865 | 3.403,10 |
| 880 | 56.200,00 |

**Art. 3º –** Essas alterações passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual - PPA vigentes.
**Art. 4º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, 24 de novembro de 2026

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**414103B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.568/2026**

**LEI N. 1.568/2026**

Dispõe Sobre Abertura De Crédito Adicional Especial Por Anulação De Dotações E Contém Outras Providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) em reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade – 2.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 2026 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 298.000,00 |

**Art. 2º –** Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade – 2.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.051 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 199.000,00 |

ATIVIDADE – 2.052 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 99.000,00 |

**Art. 3º -** Essas alterações passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual - PPA vigentes.
**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, 24 de novembro de 2026

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**B0589F3B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1.570/2026**

**LEI N. 1.570/2026**

Sumula: Dispõe Sobre Abertura De Crédito Adicional Suplementar E Contém Outras Providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.483.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil reais) em reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade - 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 350.000,00 |

Unidade - 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 2.026 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 | 000 | DIÁRIAS | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 20.000,00 |

Unidade - 02.005 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Atividade – 2.020 -MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 215.000,00 |
| 3.3.90.13.00 | 000 | CONTIBUIÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |

Atividade - 2.021 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 866 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.000,00 |

Unidade – 02.004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Atividade - 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 35.000,00 |

Unidade - 02.007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Atividade - 2031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 310.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ | 30.000,00 |

Unidade - 02.008 - SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Atividade - 2.033 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ | 200.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo anterior, fica autorizada a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão - 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade - 02.003 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Atividade - 2.009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 | 000 | DIÁRIAS | 17.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |

Unidade - 02.004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Atividade - 2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |

Atividade - 2.013 - MANUTENÇÃO CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.1100 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 244.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |

Atividade - 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC | 388.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | 000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 85.000,00 |

Projeto - 1.003 - CONSTRUÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |

Atividade - 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | 000 | | 13.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF | |

PROJETO - 1.004 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |

Unidade - 02.005 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Atividade - 6.022 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.000,00 |

Atividade - 2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | 000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 27.000,00 |

Unidade - 02.007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Atividade - 1.001 - AQUISIÇÃO DE TERRENO

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.61.00 | 000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 436.000,00 |

Unidade - 02.005 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Atividade - 2.021 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

| DOTAÇÃO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 866 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 1.400,00 |
| 3.3.90.40.00 | 866 | SERVIÇOS DA TEC. DA INFORMAÇÃO | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 866 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 11.600,00 |

**Art. 3º -** Essas alterações passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual - PPA vigentes.
**Art. 4º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de novembro de 2026

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**210F7107

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.567/2026**

**LEI Nº 1.567/2026**

*DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NO REGIME DE 12 (DOZE) HORAS DE TRABALHO POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DE DESCANSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.422, DE 08 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a jornada de trabalho no regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, doravante denominada jornada 12x36, aplicável aos empregados públicos da Administração Pública Direta e da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
**Art. 2º** Na jornada 12x36, o empregado trabalha 12 (doze) horas seguidas e descansa as 36 (trinta e seis) horas ininterruptas imediatamente posteriores, nos termos do art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
**Art. 3º** Poderão ser submetidos à jornada 12x36 os empregos da área da saúde cujo serviço deva ser prestado de forma contínua, em especial os de motorista, auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro.
Parágrafo único. Em caráter excepcional e mediante ato motivado, a jornada 12x36 poderá ser estendida a outros empregos cujo serviço exija funcionamento contínuo.
**Art. 4º** Não se aplica esta Lei aos médicos plantonistas, regidos por legislação específica.
**CAPÍTULO II**
**DO INGRESSO NA JORNADA 12X36**
**Art. 5º** O ingresso do empregado na jornada 12x36 dar-se-á mediante acordo individual escrito, nos termos do art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e Portaria do Prefeito Municipal ou do Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública, conforme o empregador.
§ 1º O acordo individual escrito indicará, no mínimo, o posto e a escala de trabalho, a forma do intervalo para repouso e alimentação, observado ou indenizado, e as regras de remuneração previstas nesta Lei.
§ 2º Para o empregado já admitido, a adesão à jornada 12x36 é facultativa; o que não aderir permanecerá na jornada contratual de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser lotado em qualquer unidade do respectivo empregador, segundo a necessidade do serviço.
§ 3º O edital de concurso público ou de processo seletivo para emprego cuja jornada seja a 12x36 deverá prevê-la expressamente, e o acordo individual será firmado no ato da admissão.
§ 4º O acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando o empregado à jornada contratual.
**CAPÍTULO III**
**DA REMUNERAÇÃO**
**Art. 6º** A remuneração mensal do empregado em jornada 12x36 abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, nos termos do parágrafo único do art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Parágrafo único. Os sábados, domingos e feriados trabalhados conforme a escala não serão remunerados como horas extras.
**Art. 7º** Fica instituída a Gratificação de Motorista no Regime 12x36, no valor de 6 (seis) Unidades Fiscais do Município (UFM), devida mensalmente ao ocupante do emprego público de Motorista enquanto estiver submetido à jornada 12x36.
§ 1º A gratificação é devida proporcionalmente aos dias em que o empregado estiver vinculado à escala 12x36 no mês e cessa automaticamente com o retorno à jornada contratual, por qualquer motivo.
§ 2º A gratificação não se incorpora ao salário para nenhum efeito, não serve de base de cálculo para outras vantagens e não é devida nos períodos de afastamento não remunerado.
§ 3º Enquanto paga, a gratificação integra a remuneração para fins de décimo terceiro salário, férias, FGTS e contribuição previdenciária, nos termos do art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 4º O valor da gratificação será atualizado automaticamente com a atualização da UFM.
§ 5º A gratificação remunera as condições específicas do emprego de Motorista na jornada 12x36, em especial a condução de veículos em viagens intermunicipais de longa duração e a prontidão para remoções de urgência, e não se estende a outros empregos.
**Art. 8º** Serão devidas horas extras ao empregado em jornada 12x36 somente quando:
I - por motivo de força maior ou de necessidade imperiosa, nos termos do art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, for convocado para trabalho em dia de folga, respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre jornadas;
II - exceder a jornada prevista na escala.
§ 1º A prestação de horas extras é excepcional, depende de autorização prévia e justificada por escrito da chefia imediata e não poderá exceder 2 (duas) horas diárias, ressalvadas as hipóteses do art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 2º As horas extras serão pagas pelas horas efetivamente trabalhadas e registradas no ponto, vedado o pagamento em quantidade fixa, mensal ou presumida.
§ 3º A prestação habitual de horas extras por empregado em jornada 12x36 implicará a revisão da escala pela chefia imediata.
**Art. 9º** O trabalho realizado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte será remunerado com adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, computada a hora noturna como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, nos termos do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.
**CAPÍTULO IV**
**DO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO**
**Art. 10.** Ao empregado em jornada 12x36 será concedido intervalo para repouso e alimentação de 1 (uma) hora, usufruído dentro do período de 12 (doze) horas e não computado na duração do trabalho, nos termos do art. 71, caput e § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 1º O intervalo será usufruído com efetiva liberação do serviço e registrado no controle de ponto, admitida a pré-assinalação.
§ 2º Quando a natureza do posto inviabilizar a concessão do intervalo, especialmente nos plantões em que o empregado deva permanecer à disposição para atendimento imediato, o intervalo poderá ser indenizado, desde que previsto no acordo individual escrito, conforme o art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 3º A indenização corresponderá ao período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, e terá natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 4º A supressão eventual do intervalo nos postos em que deva ser observado será justificada por escrito pela chefia imediata e indenizada na forma do § 3º.
**CAPÍTULO V**
**DA ESCALA, DO CONTROLE DE JORNADA E DO SOBREAVISO**
**Art. 11.** A escala de trabalho será elaborada mensalmente pela chefia imediata, divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do mês e organizada de modo que cada empregado goze de, no mínimo, 1 (um) domingo de folga por mês.
**Art. 12.** O empregado em jornada 12x36 registrará a entrada, a saída e o intervalo em sistema eletrônico de controle de ponto.
Parágrafo único. No trabalho externo, especialmente o dos motoristas, o registro será feito por aplicativo, equipamento portátil ou outro meio eletrônico que identifique o horário e o local, nos termos do art. 74, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e será conferido com o diário de bordo e com o comprovante de atendimento no destino, vedado o controle exclusivamente por folha manual.
**Art. 13.** É vedada a escala permanente de sobreaviso para o empregado em jornada 12x36.
Parágrafo único. O sobreaviso, quando excepcionalmente necessário, dependerá de escala formal e prévia, de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, e será remunerado à razão de 1/3 (um terço) da hora normal, aplicando-se, por analogia, o art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
**Art. 14.** As faltas ao plantão sem comunicação prévia serão apuradas na forma da legislação municipal de pessoal, sem prejuízo do desconto das horas não trabalhadas.
**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**Art. 15.** O empregado que, na data da publicação desta Lei, já estiver em jornada 12x36 com fundamento na Lei Municipal nº 1.422, de 08 de março de 2024, conservará as condições que lhe forem mais benéficas, nos termos do art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, e poderá optar, por acordo individual escrito, pelo regime desta Lei.
**Art. 16.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, inclusive quanto ao modelo de acordo individual e aos procedimentos de escala e de controle de ponto.
**Art. 17.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.422, de 08 de março de 2024.
**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, 24 de novembro de 2026.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**F68AEE9B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.571/2026**

**LEI Nº 1.571/2026**

**SÚMULA:** "ALTERA A LEI MUNICIPAL n° 1.391, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.391/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), reajustável, anualmente, na data base da categoria, através de ato próprio da Mesa Diretora, de acordo com a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) havida no período, apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia), ou outro índice oficial que vier substituí-lo."
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.391/2023 permanecem inalterados e plenamente válidos.
Paulo Frontin, 24 de novembro de 2026.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**B0BC665F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELATÓRIO FINAL I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE DE PAULO FRONTIN – PR**

**RELATÓRIO FINAL I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE DE PAULO FRONTIN – PR**

**TEMA:** Plano Decenal do Esporte de Paulo Frontin – PR, 2026–2035: O esporte que queremos para os próximos 10 anos.

**DATA:** 19 de novembro de 2026
**HORÁRIO:** 13h30min às 17h
**LOCAL:** Câmara Municipal de Vereadores – Paulo Frontin – PR
**PROMOÇÃO:** Município de Paulo Frontin, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto com o Comitê Organizador e o Conselho Municipal do Esporte.

**1. APRESENTAÇÃO**
A I Conferência Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR, realizada no dia 19 de novembro de 2026, constituiu um importante espaço de participação democrática, diálogo, escuta social e construção coletiva de propostas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.
Com o tema central **"Plano Decenal do Esporte de Paulo Frontin – PR, 2026–2035: O esporte que queremos para os próximos 10 anos"**, a Conferência teve como finalidade promover a reflexão sobre a realidade esportiva municipal, identificar necessidades, discutir prioridades e estabelecer diretrizes para o desenvolvimento do esporte no Município ao longo da próxima década.
O evento foi promovido pelo Município de Paulo Frontin, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto com o Comitê Organizador e o Conselho Municipal do Esporte, reunindo representantes do Poder Público, entidades esportivas, profissionais da área, atletas, educadores, estudantes e membros da sociedade civil.

**2. OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA**
A Conferência teve como objetivos:

- Promover a participação da comunidade na construção das políticas públicas municipais de esporte e lazer;
- Identificar as principais necessidades e demandas relacionadas ao desenvolvimento esportivo no Município;
- Discutir propostas para ampliar o acesso democrático ao esporte e às atividades físicas;
- Fortalecer o esporte educacional, de participação, de rendimento e o paradesporto;
- Incentivar a integração entre o esporte, a educação, a saúde e a assistência social;
- Discutir melhorias na infraestrutura, nos equipamentos e nos materiais esportivos;
- Estabelecer propostas e prioridades que subsidiem a elaboração do Plano Decenal do Esporte de Paulo Frontin – PR, 2026–2035.

**3. DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA**
A programação teve início às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com a recepção dos participantes e abertura oficial conduzida pela cerimonialista, Sra. Andrea Soraia Blaskievicz.
Na sequência, foi composta a mesa de honra, integrada pela Presidente do Conselho Municipal do Esporte, Sra. Cleoneia Fiamoncini; pelo Prefeito Municipal, Sr. Ireneu Inácio Zacharias; pelo representante do Poder Legislativo Municipal, Sr. Melquisedeque Veríssimo; pelo Diretor de Esporte, Sr. Rômulo Dorochinski; e pelo médico Dr. Gregory Michel Bech.
Após a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Paulo Frontin, foram realizados os pronunciamentos das autoridades, que destacaram a importância do esporte para o desenvolvimento humano, a inclusão social, a promoção da saúde e a qualidade de vida da população.
Posteriormente, foi apresentada a temática central da Conferência, ressaltando-se a importância do planejamento das políticas esportivas para os próximos dez anos e da garantia de oportunidades de participação para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.
Também foi apresentada e apreciada a minuta do Regimento Interno, que, após leitura, discussão e oportunidade de manifestações dos participantes, foi aprovada por unanimidade pela plenária.

**4. PALESTRA MAGNA**
Como parte da programação, foi realizada a palestra magna intitulada **"Esporte e Saúde – A importância da atividade física na promoção da saúde, prevenção de doenças, qualidade de vida e bem-estar em todas as fases da vida"**, ministrada pelo Dr. Gregory Michel Bech, CRM-PR 62510.
Durante a explanação, foram abordados aspectos relacionados à importância da atividade física para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida, reforçando o papel do esporte como instrumento de cuidado, prevenção e desenvolvimento humano em todas as fases da vida.
Ao término, foi realizado agradecimento especial ao palestrante, com entrega de uma lembrança pelos integrantes do Comitê Organizador, em reconhecimento à sua contribuição para a Conferência.

**5. ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO**
Os trabalhos foram conduzidos por Mesa Diretora constituída por:

- **Presidente:** Cleoneia Fiamoncini;
- **Secretária:** Andrea Soraia Blaskievicz;
- **Coordenadora dos Trabalhos:** Cristiana Aparecida Bora Marafon.

Na sequência, os participantes foram organizados em grupos de trabalho, distribuídos em quatro eixos temáticos, com prazo de 30 minutos para discussão e elaboração das propostas.
Os eixos foram assim organizados:
**EIXO I – FORMAÇÃO ESPORTIVA**
Coordenadoras: Tatiany Schiliga e Jucélia Rozeli Novicki.
Direcionado à iniciação esportiva de crianças e adolescentes, à ampliação das modalidades esportivas, ao fortalecimento das escolinhas municipais e ao desenvolvimento do esporte educacional.
**EIXO II – EXCELÊNCIA ESPORTIVA**
Coordenadoras: Gisele Petchevist Braz e Cristina Frates Carlotto.
Voltado ao fortalecimento do esporte de rendimento, à participação em competições, à qualificação dos profissionais, à valorização dos atletas e à criação de mecanismos de incentivo esportivo.
**EIXO III – ESPORTE PARA TODA A VIDA**
Coordenadores: Robson Cordeiro e Jaciane Machado de Azevedo Stelmach.
Destinado à democratização do acesso ao esporte e às atividades físicas, contemplando diferentes faixas etárias, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais segmentos da população.
**EIXO IV – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, FINANCIAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**
Coordenadores: Ladyane Carlotto e Anderson Kaminski.
Direcionado ao planejamento e à melhoria da infraestrutura esportiva, aquisição de equipamentos e materiais, fortalecimento da gestão pública e ampliação dos espaços destinados ao esporte e ao lazer.
Ficou estabelecido o limite máximo de cinco propostas por eixo temático, destinadas a contribuir para a elaboração do Plano Decenal do Esporte 2026–2035.
Concluídas as discussões, os grupos apresentaram suas propostas à plenária, que realizou as manifestações, apreciações e votações, conforme as disposições do Regimento Interno.

**6. RESULTADOS E PROPOSTAS APROVADAS**
Como resultado dos debates e da participação dos grupos de trabalho, foram construídas e apresentadas **21 propostas**, distribuídas entre os quatro eixos temáticos, conforme sistematização a seguir.
**6.1 EIXO I – FORMAÇÃO ESPORTIVA**
Foram aprovadas cinco propostas:

1. **Diversificação e ampliação das oportunidades de formação esportiva:** fortalecer as escolinhas municipais e ampliar a oferta de modalidades esportivas coletivas e individuais, contemplando diferentes faixas etárias.
2. **Valorização e fortalecimento dos profissionais envolvidos na formação esportiva:** elaborar e regulamentar legislação municipal que estabeleça as condições para a realização de treinamentos esportivos pelos professores de Educação Física.

3. **Criação do Mini JECA:** desenvolver uma versão infantil dos Jogos Esportivos, Comemorativos e Alusivos, com modalidades adaptadas à faixa etária e caráter educativo, recreativo e inclusivo.
4. **Retomada dos Jogos Escolares Municipais:** reorganizar e implementar os Jogos Escolares Municipais, garantindo sua realização anual e integração ao calendário escolar.
5. **Ampliação do quadro de profissionais de Educação Física:** realizar concurso público para provimento de vagas de professores e profissionais de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais.

**6.2 EIXO II – EXCELÊNCIA ESPORTIVA**
Foram aprovadas quatro propostas:

1. **Incentivo à participação em competições:** ampliar a participação de atletas e equipes municipais em competições regionais, intermunicipais e oficiais promovidas pelo Estado do Paraná.
2. **Qualificação dos profissionais:** incentivar e viabilizar oportunidades de capacitação e formação continuada para professores e profissionais envolvidos com treinamentos e atividades esportivas.
3. **Programa Municipal de Apoio ao Esporte de Rendimento:** elaborar legislação para instituir programa de incentivo aos atletas, equipes, técnicos e treinadores, contemplando auxílio para inscrições, transporte, alimentação, materiais esportivos e Bolsa Atleta.
4. **Programa Destaques do Esporte:** instituir programa de reconhecimento e valorização dos atletas e equipes que se destacam nas diferentes modalidades esportivas, assegurando participação gratuita.

**6.3 EIXO III – ESPORTE PARA TODA A VIDA**
Foram aprovadas cinco propostas:

1. **Ampliação das categorias do JECA:** criar as categorias Paradesportiva e Sênior, garantindo oportunidades de participação às pessoas com deficiência e à população idosa.
2. **Ampliação das atividades físicas e práticas corporais:** ofertar atividades gratuitas e regulares, como treinamento funcional, ginástica, dança e caminhada orientada, contemplando diferentes públicos.
3. **Realização de festivais esportivos e recreativos:** promover festivais anuais com modalidades diversificadas, torneios e atividades de integração comunitária.
4. **Fortalecimento das atividades destinadas à população idosa:** ampliar progressivamente as atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer voltadas às pessoas idosas.
5. **Incentivo ao paradesporto:** ampliar a oferta de atividades e modalidades adaptadas, promovendo acessibilidade e participação das pessoas com deficiência, incluindo oportunidades nos Jogos Abertos Paradesportivos – PARAJAPS.

**6.4 EIXO IV – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, FINANCIAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**
Foram aprovadas seis propostas:

1. **Fortalecimento da gestão pública do esporte:** realizar estudo de viabilidade administrativa, jurídica e financeira para a desvinculação do setor de esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando à criação de uma Secretaria ou Departamento Municipal de Esporte.
2. **Ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva:** construir um complexo esportivo ao lado do Ginásio Municipal, readequar o Estádio Municipal para transformá-lo em praça esportiva e de lazer e reformar o Ginásio de Vera Guarani, com previsão de execução até 2036.
3. **Descentralização dos espaços esportivos:** adquirir terrenos para implantação de espaços esportivos em pelo menos três bairros do Município e área na região central para implantação de uma praça de lazer, até 2036.
4. **Ampliação dos equipamentos públicos:** implantar equipamentos de calistenia, mesas fixas para xadrez, tênis de mesa, pista de atletismo e pista destinada à caminhada e ao ciclismo em espaços públicos, até 2035.
5. **Qualificação dos recursos materiais:** realizar aquisição e reposição periódica de materiais esportivos, como bolas, redes, cones, coletes, colchonetes, jogos e demais equipamentos necessários às atividades municipais.
6. **Criação do Museu do Esporte Frontinense:** implantar espaço físico e/ou digital destinado à preservação e divulgação da memória esportiva municipal, reunindo fotografias, troféus, medalhas, uniformes, documentos e relatos históricos, até 2035.

**7. SÍNTESE DOS RESULTADOS**
As propostas aprovadas demonstram a preocupação coletiva com a construção de uma política municipal de esporte abrangente, planejada e permanente, contemplando desde a iniciação esportiva até o esporte de rendimento, a inclusão, a infraestrutura e a gestão pública.
A distribuição das propostas evidencia as seguintes prioridades:

- **Formação esportiva:** ampliação das modalidades, fortalecimento das escolinhas, valorização dos profissionais e retomada dos jogos escolares;
- **Excelência esportiva:** incentivo à participação em competições, qualificação profissional, apoio financeiro e reconhecimento dos atletas;
- **Esporte para toda a vida:** democratização do acesso, promoção da saúde, inclusão das pessoas com deficiência e valorização da população idosa;
- **Infraestrutura, financiamento, governança e gestão:** melhoria dos espaços esportivos, descentralização dos equipamentos públicos, aquisição de materiais e fortalecimento da estrutura administrativa do esporte.

As propostas apresentam diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e indicação dos responsáveis e corresponsáveis, constituindo subsídios para o planejamento, a definição de prioridades e o acompanhamento da execução das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

**8. ENCAMINHAMENTOS E PERSPECTIVAS**
As propostas aprovadas na I Conferência Municipal do Esporte deverão subsidiar a elaboração do **Plano Decenal do Esporte de Paulo Frontin – PR, 2026–2035**, servindo como referência para a definição de programas, projetos, ações, metas e investimentos destinados ao desenvolvimento esportivo municipal.
Como encaminhamentos, destacam-se:

- Sistematizar e organizar as propostas aprovadas nos quatro eixos temáticos;
- Encaminhar as contribuições ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal do Esporte;
- Utilizar as deliberações como subsídio para a elaboração do Plano Decenal do Esporte;
- Promover o planejamento das ações considerando as metas, os prazos, os indicadores e as responsabilidades estabelecidas;
- Incentivar a articulação entre as secretarias municipais, instituições de ensino, entidades esportivas e sociedade civil;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento das ações e políticas públicas de esporte e lazer.

Ressalta-se que a efetivação das propostas dependerá de planejamento administrativo, disponibilidade orçamentária e

financeira, estudos técnicos e jurídicos, bem como dos procedimentos legais necessários à sua implementação.

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A realização da I Conferência Municipal do Esporte de Paulo Frontin – PR representa um marco importante para o fortalecimento da política pública municipal de esporte e lazer, ao proporcionar um espaço democrático de participação, diálogo e construção coletiva.

As contribuições apresentadas pelos participantes demonstraram a importância de reconhecer o esporte não apenas como prática competitiva, mas também como direito, instrumento de educação, promoção da saúde, inclusão social, convivência comunitária e desenvolvimento humano.

O conjunto das propostas aprovadas expressa as expectativas e prioridades da comunidade frontinense para os próximos dez anos, apontando caminhos para ampliar oportunidades, qualificar os serviços, fortalecer os profissionais e melhorar a infraestrutura esportiva do Município.

Por fim, registra-se o agradecimento a todas as autoridades, integrantes do Comitê Organizador, membros do Conselho Municipal do Esporte, profissionais, entidades, atletas, educadores, estudantes e representantes da sociedade civil que contribuíram para a realização da Conferência e para a construção das propostas.

A I Conferência Municipal do Esporte reafirma, assim, o compromisso coletivo com a construção de uma política esportiva democrática, inclusiva, participativa e comprometida com o desenvolvimento de Paulo Frontin – PR.

**Paulo Frontin – PR, 19 de novembro de 2026.**

**CLEONEIA FIAMONCINI**
Presidente da Mesa Diretora

**ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ**
Secretária da Mesa Diretora

**CRISTIANA APARECIDA BORA MARAFON**
Coordenadora dos Trabalhos

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**ED8DD5C4

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira, Senhora Andressa Maiara Lang, designada pela Portaria nº 38/2026, de 25/05/2026, **TORNA PÚBLICA** a republicação do edital da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** (lote único), modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 30/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital.

**1. OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Escola Municipal São Francisco de Assis, da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em atendimento à emenda individual impositiva ao orçamento municipal de autoria da Vereadora Raquel de Barros, em lote único composto por 55 (cinquenta e cinco) itens, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**2. MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO:** retificação do Edital pela Decisão de Retificação do Edital e Reabertura do Prazo de 24/11/2026, que definiu a Relação Referencial de Títulos dos itens 51 e 52 (livros de literatura) – Anexo VI do Edital – e incluiu o Quadro de Composição do Acervo (Anexo VII), com reabertura integral dos prazos (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). As propostas já cadastradas deverão ser ajustadas ou substituídas.

**3. VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 65.264,24 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**4. PARTICIPAÇÃO:** exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00 do dia 26 de novembro de 2026.

**6. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS / ABERTURA:** dia 9 de dezembro de 2026, às 08h30.

**7. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 9 de dezembro de 2026, às 09h00.

**8. SISTEMA ELETRÔNICO (local da sessão pública):** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bllcompras.com).

**9. OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital, a Decisão de Retificação e os Anexos VI e VII estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município (www.peroladoeste.pr.gov.br – Portal da Transparência), na plataforma BLL e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

**10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), na forma prevista no Edital.

**11. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

Pérola D'Oeste/PR, 24 de novembro de 2026.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**
Prefeito Municipal

**ANDRESSA MAIARA LANG**
Pregoeira – Portaria nº 57/2026

**Publicado por:**
Andressa Maiara Lang
**Código Identificador:**6EA6356C

---

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO (EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL), COM ENTREGA E INSTALAÇÃO PELA EMPRESA CONTRATADA, DESTINADO À CRECHE CMEI OLGA FORNARI, NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.**

**Valor total estimado:** R$ 36.612,60 (trinta e seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

Data da abertura: 02/12/2026.

Forma de Pagamento: em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, na forma do Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária**:

**7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**7003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**12.365.4.1.9 – Estruturação das Unidades de Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (498)**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (188) e (189) – complemento com recursos próprios do Município (R$ 11.012,60)**

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Salete Werner
**Código Identificador:**DCFC0913

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 356, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 356, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Regulamenta os procedimentos para avaliação de desastres, decretação e solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Piên.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos destinados à decretação e ao reconhecimento de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública decorrentes de desastres;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos para avaliação de desastres, decretação e solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência (SE) e de Estado de Calamidade Pública (ECP) no âmbito do Município de Piên, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC conduzir os procedimentos previstos neste Decreto, cabendo ao Prefeito Municipal deliberar sobre a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

**CAPÍTULO II**
**DA AVALIAÇÃO DO DESASTRE**

Art. 3º Verificada a ocorrência de desastre, natural ou decorrente de acidente tecnológico, com potencial de comprometimento da normalidade social, econômica, ambiental ou administrativa do Município, a COMPDEC deverá:
I – realizar avaliação preliminar dos danos e prejuízos decorrentes do evento;
II – promover vistorias técnicas nas áreas atingidas;
III – levantar informações necessárias à caracterização do desastre;
IV – verificar o enquadramento da ocorrência nos critérios técnicos e legais exigidos para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
V – produzir os registros técnicos necessários à instrução do procedimento.

§ 1º As atividades previstas neste artigo deverão ser iniciadas imediatamente após a ocorrência do desastre.

§ 2º A avaliação preliminar deverá ser concluída, preferencialmente, até o primeiro dia subsequente à ocorrência do evento.

**CAPÍTULO III**
**DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DECRETAÇÃO**

Art. 4º Constatada a necessidade de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, a COMPDEC instruirá o respectivo processo administrativo com:
I – parecer técnico circunstanciado contendo a descrição do evento, sua classificação, os danos humanos, materiais, ambientais e econômicos verificados e a justificativa para decretação;
II – registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;
III – formulários, levantamentos e documentos técnicos exigidos pela legislação federal e estadual de proteção e defesa civil para instrução do pedido de reconhecimento da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública;
IV – expediente contendo recomendação fundamentada ao Chefe do Poder Executivo acerca da decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

**CAPÍTULO IV**
**DA DECRETAÇÃO**

Art. 5º Recebido o processo administrativo instruído pela COMPDEC, o Prefeito Municipal decidirá sobre a decretação da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública mediante edição de decreto específico.

Art. 6º Publicado o decreto, a COMPDEC providenciará sua divulgação nos meios oficiais do Município e adotará as providências necessárias à instrução do pedido de reconhecimento perante os órgãos competentes.

Parágrafo único. A decretação deverá ocorrer, preferencialmente, até o segundo dia subsequente à ocorrência do desastre.

**CAPÍTULO V**
**DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO**

Art. 7º A COMPDEC deverá promover o cadastramento da ocorrência e a inserção da documentação pertinente no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Deverão ser inseridos no sistema, no mínimo:
I – o decreto municipal declaratório;
II – o parecer técnico que fundamentou a decretação;
III – o Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
IV – o plano de trabalho destinado às ações de resposta, restabelecimento ou recuperação, quando exigido;
V – os demais documentos exigidos pelos órgãos estaduais ou federais competentes.

Art. 8º A COMPDEC deverá cadastrar a ocorrência e encaminhar o pedido de reconhecimento da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do desastre, observado eventual prazo diverso estabelecido pela legislação federal superveniente.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º A COMPDEC manterá arquivados, em meio físico ou eletrônico, todos os documentos relacionados aos procedimentos de decretação e reconhecimento de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, observadas as orientações dos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**
Prefeito

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**D73F4380

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1588, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1588, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CÍVIL**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, conforme tabela abaixo:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período de Férias |
|---|---|---|---|
| 103661 | ADENIZIA APARECIDA BUENO | Agente de Serviços Gerais | 04/01/2027 a 02/02/2027 |
| 4765314 | ADRIELI DE FATIMA PEREIRA | Assessor de Area III | 04/01/2027 a 02/02/2027 |
| 306941 | ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA | Agente de Serviços Gerais | 15/02/2027 a 16/03/2027 |
| 104921 | JONAS KUROVSKI | Instrutor de Esportes | 04/01/2027 a 02/02/2027 |
| 4766108 | KETLYN MARINHO WASOIZNIK | Assessor de Area II | 04/01/2027 a 23/01/2027 |
| 4766102 | LEANDRO DA SILVA ALVES | Motorista | 04/01/2027 a 13/01/2027 |
| 4766101 | LARISSA DO CARMO HONORIO | Auxiliar Administrativo | 04/01/2027 a 15/01/2027 |
| 64401 | ROSILDA APARECIDA GONCALVES RIBEIRO | Agente de Serviços Gerais | 04/01/2027 a 02/02/2027 |
| 4766208 | LURDES GLUCK SGARABOTTO | Assessor de Area | 11/01/2027 a 30/01/2027 |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**4751A281

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1593, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1593, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) Público(A)**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 28 de dezembro de 2026 a 16 de janeiro de 2027, à servidora pública **THAIS BECKER DE SOUZA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 081.***.***-*** e matrícula funcional 4766333, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Compras.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**ABD254E6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1594, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1594, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) Público(A)**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026, à servidora pública **CRISTIANE SANTANA RIBAS CARVALHO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*******/PR matrícula funcional nº 22081, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**823E4ADA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1595, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1595, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) Público(A)**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2027, à servidora pública **ISABEL SONCINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.6/PR e matrícula funcional 104611, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**E7152E0F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1596, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1596, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) Público(A)**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 09 de dezembro a 18 de dezembro de 2026, à servidora pública **Ana Carolina Pires Rockenbach** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-78 matrícula funcional 4766271, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Vigilância em Saúde.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**6793E143

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1.607, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1.607, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Estabelece critérios para a classificação da probalidade de perda em demandas judiciais e disciplina o fluxo de informações entre a procuradoria jurídica e a secretaria de administração e finanças para fins de reconhecimento, mensuração e divulgação das contingências judiciais.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de mensurar adequadamente as provisões e os passivos contingentes decorrentes de demandas judiciais, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;

Considerando o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a avaliação dos passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas;

Considerando a necessidade de padronizar os critérios de classificação das demandas judiciais e disciplinar o fluxo de informações entre a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para fins de registro e divulgação contábil,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para a classificação da probabilidade de perda das demandas judiciais em que o Município figure como parte, visando subsidiar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no reconhecimento de provisões e na divulgação de passivos contingentes, observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 2º Compete à Procuradoria Jurídica do Município, por meio dos Procuradores responsáveis pelos feitos, classificar todas as ações judiciais com potencial impacto financeiro, conforme os critérios definidos no art. 3º.

Art. 3º As demandas judiciais serão classificadas, quanto à probabilidade de perda para o Município, nas seguintes categorias:
I - Risco Provável: quando houver elementos objetivos que indiquem maior probabilidade de condenação ou de resultado desfavorável ao Município, especialmente:
a) existência de jurisprudência consolidada, súmula, precedente vinculante ou entendimento predominante dos tribunais em sentido contrário à tese defendida pelo Município;
b) prolação de decisão desfavorável em instância recursal, sem perspectiva razoável de reforma;
c) presença de elementos fáticos, probatórios ou jurídicos que evidenciem elevada probabilidade de sucumbência;
II - Risco Possível: quando a probabilidade de perda não for suficiente para caracterizar risco provável nem reduzida a ponto de caracterizar risco remoto, especialmente:
a) houver controvérsia relevante na jurisprudência ou divergência de entendimentos sobre a matéria;
b) o processo estiver em fase inicial ou de instrução, sem elementos suficientes para avaliação conclusiva;
c) houver decisão favorável ao Município sujeita a recurso com possibilidade razoável de reforma;
III - Risco Remoto: quando houver reduzida probabilidade de perda, especialmente:
a) diante de jurisprudência consolidada favorável ao Município ou de precedente vinculante aplicável ao caso;

b) quando a pretensão deduzida em juízo se mostrar manifestamente improcedente ou incompatível com a legislação vigente;
c) quando os elementos constantes dos autos demonstrarem baixa ou insignificante probabilidade de sucumbência.

Parágrafo único. A classificação de risco subsidiará o reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências judiciais nas demonstrações contábeis do Município, em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

**CAPÍTULO II**
**DA MENSURAÇÃO E DO FLUXO DE INFORMAÇÕES**

Art. 4º Além da classificação de risco, a Procuradoria Jurídica do Município deverá fornecer a área de contabilidade a melhor estimativa do valor do impacto financeiro das ações classificadas como de risco provável ou possível.

Art. 5º Fica instituído o Relatório Consolidado de Demandas Judiciais como instrumento oficial de comunicação entre a Procuradoria Jurídica do Município e a área de contabilidade, conforme modelo constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º O fluxo de informações obedecerá aos seguintes prazos e responsabilidades:
I - A Procuradoria Jurídica do Município deverá encaminhar o Relatório Consolidado, devidamente atualizado com a classificação e mensuração de todas as ações relevantes, a área de contabilidade;
II - A periodicidade mínima de envio do Relatório será:
a) Anual: até o dia 15 de janeiro de cada ano, para subsidiar o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
b) Quadrimestral: até o dia 15 dos meses de maio e setembro, para subsidiar a elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e dos demais demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município deverá comunicar imediatamente a área de contabilidade sobre qualquer decisão judicial relevante que altere substancialmente a classificação de risco ou o valor provisionado de uma ação.

Art. 7º A área de contabilidade, de posse do Relatório Consolidado, é responsável por efetuar os registros contábeis pertinentes no Balanço Patrimonial.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**
**Relatório Consolidado de Demandas Judiciais**

**Período de apuração:** a
**Responsável pela elaboração:**
**Data de emissão:**

**1. Identificação das demandas judiciais**
**a) Demandas classificadas como risco provável**
Número do Processo
Parte Autora
Area/Assunto
Valor da causa
Estimativa de impacto financeiro
Situação processual
**b) Demandas classificadas como risco possível**
Número do Processo
Parte Autora
Area/Assunto
Valor da causa
Estimativa de impacto financeiro
Situação processual
**c) Demandas classificadas como risco remoto**
Número do Processo
Parte Autora
Area/Assunto
Valor da causa
Estimativa de impacto financeiro
Situação processual

**2. Encaminhamento**
Encaminha-se o presente relatório à Secretaria de Administração e Finanças para fins de reconhecimento, mensuração e divulgação das contingências judiciais, observado o disposto nas normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Piên/PR, de de .

Procurador Jurídico Responsável

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**F568B905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional habilitado em Educação Física para ministrar aulas e desenvolver atividades esportivas junto à Escolinha Municipal de Futsal, bem como prestar apoio às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do Ginásio Municipal de Esportes. **Entrega das propostas**: a partir 26/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 11/12/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de novembro de 2026.

**THAIS BECKER DE SOUZA**
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**2B1A30A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESOLUÇÃO 04/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

**Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, aprovado pela Resolução nº 1, de 22 de agosto de 2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 1, de 22 de agosto de 2025, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento.
Art. 2º A Resolução nº 1, de 22 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 1º .....
§ 1º As reuniões da Câmara serão realizadas, exclusivamente, no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as realizadas fora dele, salvo nas exceções legalmente previstas e nas sessões realizadas em formato híbrido, na forma do art. 62-A.....” (NR)
“Art. 16. .....
XXXI - licenciar-se quando precisar ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
XXXII - regulamentar a celebração e a execução de parcerias, acordos de cooperação e instrumentos congêneres com universidades, instituições de ensino e pesquisa, órgãos de controle, outras Casas Legislativas e demais instituições públicas ou privadas, visando ao intercâmbio de conhecimentos, à cooperação institucional e ao aprimoramento das atividades da Câmara Municipal;
XXXIII - responder pelo cumprimento dos indicadores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, responsabilizando-se por sua adequada observância no âmbito da Câmara Municipal, e organizar e fazer publicar, anualmente, o relatório das atividades legislativas, na forma disciplinada em Portaria da Presidência.” (NR)
“Art. 31. As Comissões permanentes, em número de sete, são as seguintes:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

III - Comissão de Saúde, Assistência Social, Bem-Estar e Meio Ambiente;

V - Comissão de Infraestrutura, Política Urbana e Segurança Pública;
VI - Comissão de Educação, Cultura e Lazer; e
VII - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas.
§ 3º As remissões feitas neste Regimento à Comissão de Redação e Justiça entendem-se feitas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.” (NR)
“Art. 31-A. Compete às Comissões Permanentes previstas nos incisos I a VI do art. 31 apreciar as proposições legislativas e emitir os respectivos pareceres, inclusive quanto ao mérito, observadas as competências regimentais de cada Comissão.
Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, prevista no art. 31, VII, e disciplinada nos arts. 38-D a 38-H, exerce atribuições de fiscalização, controle e avaliação, não lhe competindo emitir parecer de mérito sobre proposições legislativas, ressalvada a manifestação sobre as leis orçamentárias prevista no art. 34-A.”
“Art. 34. ..
I - à Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

III - à Comissão de Saúde, Assistência Social, Bem-Estar e Meio Ambiente, manifestar-se sobre matérias legislativas relativas:
a) à saúde da população, ao bem-estar e aos programas de prevenção e promoção da saúde;
b) à assistência social, compreendendo a proteção social básica e especial, o Sistema Único de Assistência Social no Município, os benefícios socioassistenciais, os programas de transferência de renda, a segurança alimentar e nutricional e os conselhos e fundos municipais da área;
c) à política municipal de meio ambiente, à preservação e à recuperação ambiental, ao controle da poluição, à proteção dos recursos hídricos, das áreas verdes e da arborização urbana, à gestão dos resíduos sólidos, ao licenciamento e à fiscalização ambiental de competência do Município e à educação ambiental;

V - à Comissão de Infraestrutura, Política Urbana e Segurança Pública, manifestar-se sobre matérias legislativas relativas à infraestrutura, à política urbana, à organização territorial do Município e à segurança pública, abrangendo o planejamento e o desenvolvimento urbano e rural, o Plano Diretor, o uso e a ocupação do solo, o parcelamento do solo, a habitação, o saneamento básico, a mobilidade urbana, o transporte, as obras e os serviços públicos, bem como:
a) à política municipal de segurança pública e às ações de prevenção da violência e da criminalidade;
b) à Guarda Municipal, sua organização, suas atribuições e suas atividades de proteção dos bens, serviços e instalações municipais;
c) à defesa civil, à prevenção de riscos e à atuação do Município em situações de emergência e calamidade pública;
d) ao trânsito, à mobilidade segura e à fiscalização de competência municipal;
e) à cooperação e à integração institucional do Município com os órgãos estaduais e federais de segurança pública e de defesa civil;
VI - à Comissão de Educação, Cultura e Lazer, manifestar-se sobre as matérias legislativas relativas à educação básica e ao Plano Municipal de Educação; ao transporte e à alimentação escolar; à preservação, à proteção e à valorização do patrimônio histórico e cultural do Município; à promoção e ao incentivo às atividades culturais, esportivas e de lazer; e às políticas públicas voltadas ao acesso da população à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
VII - à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, exercer as atribuições previstas nos arts. 38-D a 38-H.

§ 3º Compete ainda à Comissão de Constituição, Justiça e Redação promover, coordenar e documentar a avaliação periódica da qualidade da legislação produzida pela Câmara Municipal, considerando, entre outros aspectos, a clareza, a coerência, a técnica legislativa, a segurança jurídica e a aplicabilidade das normas, bem como a observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, elaborando relatório, parecer, estudo técnico, ata ou outro instrumento que registre a metodologia empregada, os critérios adotados e os resultados obtidos.
§ 4º Compete-lhe, também, promover reuniões, audiências públicas, consultas, seminários e outros mecanismos de participação social destinados ao aperfeiçoamento da atividade legislativa, à instrução das proposições e à avaliação da qualidade normativa da legislação.” (NR)
“Art. 34-A. A Comissão Permanente referida no inciso VII do art. 31 manifestar-se-á sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, exclusivamente quanto às dotações, aos programas e às ações orçamentárias relacionados às respectivas áreas de competência.
§ 1º Simultaneamente ao encaminhamento dos projetos à Comissão de Finanças e Orçamento, a Mesa Diretora remeterá cópia à Comissão referida no *caput*, que emitirá parecer no prazo de dez dias, contado do recebimento.
§ 2º O parecer deverá analisar a adequação das dotações propostas e a compatibilidade dos programas e das ações orçamentárias com os planos municipais setoriais, podendo a Comissão, quando cabível, propor emendas ou apresentar recomendações pertinentes às respectivas áreas de competência.
§ 3º O parecer da Comissão será juntado ao processo legislativo e encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, à qual compete emitir o parecer final sobre as matérias orçamentárias, na forma do art. 34, II.
§ 4º O decurso do prazo previsto no § 1º sem a emissão do parecer não impedirá o prosseguimento da tramitação da matéria.”
“Art. 37. .....
§ 5º As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre durante a sessão legislativa, em dia e horário fixados pelo respectivo Presidente na primeira reunião de cada ano, independentemente de nova convocação, lavrando-se ata de cada reunião.
§ 6º O disposto no § 5º aplica-se às Comissões Temporárias enquanto perdurar o prazo estabelecido no ato de sua constituição, observada a natureza dos trabalhos e a necessidade de reuniões durante o período de funcionamento.” (NR)

“Art. 38-A. As Comissões Permanentes realizarão estudos sobre temas de interesse público compreendidos nas suas áreas de competência.
Parágrafo único. Cada Comissão realizará ao menos um estudo por sessão legislativa.”
“Art. 38-B. Compete à Comissão Permanente prevista no inciso VII do art. 31 realizar reuniões com os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos da Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas, dos programas e das metas municipais relacionados à sua área de competência.”
“Art. 38-C. As Comissões Permanentes receberão e apurarão as denúncias que lhes forem dirigidas sobre fatos compreendidos nas suas áreas de competência.
§ 1º A denúncia será apresentada por escrito, com a qualificação e a assinatura do denunciante, a narração do fato e a indicação das provas de que disponha.
§ 2º A Comissão deliberará sobre o recebimento da denúncia na primeira reunião seguinte à sua apresentação e, recebida, designará relator e concluirá a apuração no prazo de trinta dias, prorrogável uma vez por igual período.
§ 3º Na apuração, a Comissão requisitará informações e documentos, ouvirá o denunciante e o denunciado e realizará as diligências necessárias.
§ 4º Concluída a apuração, o relatório será encaminhado à Mesa, que dará ciência ao Plenário e ao denunciante.
§ 5º Havendo indício de infração, o relatório será remetido ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à autoridade competente.
§ 6º Quando a denúncia versar sobre fatos compreendidos na área de fiscalização da Comissão Permanente prevista no inciso VII do art. 31, sua apuração competirá exclusivamente a essa Comissão, vedada a apuração concomitante pelas demais Comissões Permanentes.”

“SUBSEÇÃO V
DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Art. 38-D. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas é composta, obrigatoriamente, por todos os Vereadores.
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal exerce a Presidência da Comissão, sem direito a voto.
§ 2º A atuação do Presidente da Câmara Municipal na Comissão restringe-se à ordenação, à coordenação e à organização dos seus trabalhos, sem prejuízo da autonomia deliberativa dos demais membros.
§ 3º Não se aplicam à Comissão as regras de distribuição de vagas, de número de membros e de escolha de cargos previstas nos arts. 28, 31, §§ 1º e 2º, 35 e 36.
§ 4º Aplica-se à Comissão, no que não colidir com esta Subseção, o disposto nesta Seção para as demais Comissões Permanentes.
§ 5º A recusa injustificada do Vereador em participar das atividades da Comissão sujeita-o às sanções previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 6º Nas ausências e nos impedimentos do Presidente da Câmara Municipal, a Presidência da Comissão é exercida por quem o substituir na Presidência da Câmara Municipal.
§ 7º O Presidente da Comissão não vota e não é computado para a verificação do quórum de presença nem para a apuração da maioria, que se calcula sobre os demais membros.
§ 8º Compete ao Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria e dispensada a deliberação do Plenário, organizar e disciplinar o que for necessário ao regular desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 38-E. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, em caráter fiscalizatório, planejar, coordenar, executar e acompanhar ações de fiscalização, controle e avaliação da execução orçamentária, dos programas governamentais e das políticas públicas municipais, sem competência para emitir parecer de mérito sobre proposições legislativas, ressalvada a manifestação prevista no art. 34-A, nas seguintes áreas:
I - educação;
II - saúde;
III - assistência social;
IV - meio ambiente;
V - administração financeira;
VI - aquisições e contratações;
VII - transparência, controle e relacionamento com o cidadão; e
VIII - obras e infraestrutura.
§ 1º A atuação da Comissão compreende a análise dos programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o exame das ações, metas, indicadores, despesas, contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais atos administrativos relacionados às áreas previstas no caput, sem prejuízo de outras matérias de relevante interesse público.
§ 2º As atividades de fiscalização observam o Plano Anual de Fiscalização, as metas dos programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as diretrizes fixadas em Portaria do Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º As conclusões dos trabalhos da Comissão são consolidadas em relatório próprio, do qual podem constar recomendações, encaminhamentos, propostas de providências e sugestões de aperfeiçoamento das políticas públicas fiscalizadas.
Art. 38-F. As tarefas de fiscalização são distribuídas por áreas temáticas, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal designar, mediante Portaria, o Vereador responsável por cada uma das áreas previstas no art. 38-E.
§ 1º O responsável pela área exerce o encargo pelo período legislativo, podendo ser mantido, substituído ou remanejado para outra área, inclusive em sistema de rodízio, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Compete ao responsável pela área apresentar o Plano Anual de Fiscalização correspondente, no início de cada sessão legislativa, no prazo fixado em Portaria do Presidente da Câmara Municipal, submetendo-o à deliberação da Comissão.
§ 3º Compete ainda ao responsável pela área apresentar, em reunião da Comissão, relatório bimestral sobre o andamento das atividades de fiscalização correspondentes, nas datas fixadas anualmente em Portaria do Presidente da Câmara Municipal, submetendo-o à apreciação e à deliberação da Comissão.
§ 4º Mediante deliberação da Comissão, o responsável pela área pode propor a convocação de Secretário Municipal e de autoridade equivalente, a realização de audiência pública, a formulação de pedido de informações, a realização de diligências e visitas técnicas e as demais medidas necessárias à instrução e ao desenvolvimento das atividades de fiscalização.
§ 5º As reuniões da Comissão destinadas à apresentação, à apreciação e ao acompanhamento dos planos, relatórios e demais medidas de fiscalização são convocadas e disciplinadas por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.
§ 6º Compete ao Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, estabelecer os requisitos mínimos, a forma de apresentação e os elementos essenciais do Plano Anual de Fiscalização e dos relatórios previstos nesta Subseção.
Art. 38-G. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Indireta será exercida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas e pelas demais Comissões Permanentes, no âmbito de suas respectivas competências, na forma desta Subseção.
§ 1º Cada ação de fiscalização observará as seguintes etapas:
I - planejamento, com a definição do objeto, do alcance e dos procedimentos de fiscalização;
II - execução, mediante coleta de documentos e informações, realização de diligências e inspeções e apuração dos achados;
III - discussão dos achados com os gestores responsáveis;
IV - elaboração de relatório; e
V - encaminhamento dos achados e monitoramento do plano de ação.
§ 2º Para o exercício da fiscalização, a Comissão poderá solicitar informações e documentos, na forma do art. 110, requerer a

convocação de titulares de órgãos da Administração Pública, na forma do art. 182, e realizar diligências e inspeções em qualquer ponto do Município, observadas as competências legais e regimentais.
§ 3º A fiscalização prevista neste artigo não exclui a apuração de fato determinado por Comissão de Inquérito, na forma do art. 41.
§ 4º Os achados das fiscalizações serão encaminhados, conforme a sua natureza e mediante deliberação da Comissão:
I - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - ao Ministério Público do Estado do Paraná;
III - ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná;
IV - ao órgão de controle interno do Poder Executivo Municipal;
V - ao gestor responsável, para a adoção das providências cabíveis e a elaboração do plano de ação; e
VI - aos demais órgãos e autoridades competentes para apurar o fato ou adotar as medidas devidas.
Art. 38-H. O Presidente da Câmara Municipal expedirá ato regulamentando o Plano Anual de Fiscalização das Comissões, definindo as diretrizes, o cronograma, os procedimentos, os instrumentos de registro, a forma de discussão dos achados e o meio de apresentação dos resultados das atividades fiscalizatórias.
§ 1º O ato previsto no *caput* definirá as áreas prioritárias de fiscalização, considerando os planos municipais, os indicadores de desempenho, os relatórios dos órgãos de controle, as demandas da sociedade e outros critérios de relevância para a seleção dos temas, os parâmetros mínimos para a realização das atividades de diligência, vistoria e fiscalização e a elaboração dos respectivos relatórios, bem como os modelos padronizados dos relatórios de fiscalização e dos respectivos planos de ação.
§ 2º As atividades realizadas no âmbito do Plano Anual de Fiscalização deverão ser registradas em relatório próprio, contendo, no mínimo, a identificação do objeto fiscalizado, a metodologia empregada, os documentos e informações analisados, as evidências coletadas, as diligências e vistorias realizadas, as conclusões e, quando for o caso, as recomendações e os encaminhamentos dirigidos aos órgãos competentes.”
“Art. 50. .....
Parágrafo único. O Vereador deverá apresentar justificativa formal e fundamentada para toda ausência às sessões plenárias e às reuniões das Comissões de que seja membro, por escrito, à Mesa Diretora.” (NR)
“Art. 62. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal, facilitando-se o trabalho da imprensa e assegurando-se a transmissão integral das sessões, ao vivo, do início ao término, em canal oficial da Câmara.” (NR)
“Art. 62-A. As sessões poderão ser realizadas em formato híbrido, com participação presencial e remota dos Vereadores, por meio de sistema de videoconferência que assegure a identificação dos participantes, a transmissão simultânea de som e imagem e o registro integral dos trabalhos.
§ 1º O formato híbrido poderá ser adotado nas hipóteses de calamidade pública, emergência sanitária ou impedimento de acesso ao recinto e, ainda, para permitir a participação remota do Vereador ausente por motivo justificado, na forma do art. 57, § 1º.
§ 2º A participação remota deverá ser requerida pelo Vereador ao Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de duas horas do início da sessão e registrada em ata.
§ 3º O Vereador que participar remotamente será considerado presente para todos os efeitos regimentais, inclusive para fins de quórum e de percepção do subsídio.”
“Art. 62-B. Nas sessões plenárias realizadas em ambiente virtual será observado o procedimento regimental, devendo ser consignada expressamente a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.
Parágrafo único. O Vereador, obrigatoriamente, deve apresentar-se, simultaneamente, por imagem e voz durante toda a sessão e fará uso da palavra através do ambiente virtual.”
“Art. 87. As sessões da Câmara Municipal serão gravadas em áudio e vídeo, devendo os respectivos arquivos ser armazenados em meio digital e mantidos sob a guarda da Mesa Diretora pelo prazo mínimo de cinco anos.
Parágrafo único. A Mesa manterá cópia de segurança dos arquivos e determinará sua migração para novo formato sempre que a tecnologia utilizada se tornar obsoleta.” (NR)

“CAPÍTULO VII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 87-A. As audiências públicas poderão ser realizadas pelo Plenário ou pelas Comissões Permanentes, na forma deste Regimento Interno, para discutir matérias de interesse público, ouvir as demandas da população e subsidiar a atividade legislativa e fiscalizatória, sempre que a matéria exigir ampla participação da sociedade ou quando sua realização for prevista em lei.
Parágrafo único. Serão obrigatórias as audiências públicas destinadas à discussão do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, devendo ser realizadas antes da emissão do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.”
“Art. 90-A. O Sistema Eletrônico é oficialmente adotado pela Câmara Municipal como seu sistema de gestão, processo, procedimento e protocolo.”
“Art. 90-B. A Secretaria da Câmara Municipal manterá registro quantitativo das proposições apresentadas, discriminado por espécie, por autor e por sessão legislativa.
§ 1º O registro indicará, para cada espécie, o número de proposições apresentadas, aprovadas, rejeitadas, arquivadas e em tramitação.
§ 2º O registro será apurado ao final de cada semestre e encaminhado à Mesa Diretora no prazo de dez dias.
§ 3º A Mesa Diretora publicará o registro no sítio eletrônico oficial da Câmara e dele dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária seguinte.”
“Art. 133. São quatro os processos de votação:
I - eletrônico;
II - simbólico;
III - nominal; e
IV - secreto.” (NR)
“Art. 133-A. A votação eletrônica será realizada mediante sistema eletrônico, com o registro e a divulgação dos votos por meio de painel eletrônico.
§ 1º O funcionamento do sistema e do painel eletrônico deverá garantir:
I - a identificação do Vereador e o registro individual de seu voto;
II - a vinculação do voto à respectiva matéria submetida à deliberação;
III - a apuração automática do resultado da votação, observado o quórum exigido para a matéria;
IV - a divulgação do resultado da votação, com a identificação nominal de cada Vereador e do respectivo voto;
V - o registro e o armazenamento dos dados das votações, para fins de publicidade, consulta e controle;
VI - o registro, a exibição e o controle do tempo destinado ao uso da palavra pelos Vereadores, de acordo com os prazos previstos neste Regimento; e
VII - a integridade, a autenticidade e a confiabilidade dos registros eletrônicos.
§ 2º A votação eletrônica com identificação nominal do voto, na forma do inciso IV do § 1º, atende à exigência de votação nominal prevista no art. 135, § 1º.”
“Art. 136. ..
Parágrafo único. Matéria que exige, por imposição regimental ou legal, o processo secreto de votação não admite outro, ressalvado o julgamento das contas, cuja votação será sempre nominal, na forma do art. 159-Q.” (NR)
“Art. 145-A. Concluída a votação final de projeto de lei, será confeccionado o respectivo autógrafo, observada a redação aprovada pelo Plenário, admitidas apenas adequações de técnica legislativa, correção vernacular, numeração e remissões internas que não alterem o conteúdo deliberado.

§ 1º A partir da aprovação final em Plenário, a Secretaria da Câmara Municipal, com o apoio da assessoria jurídica, terá o prazo de dois dias úteis para confeccionar o autógrafo.
§ 2º Confeccionado o autógrafo, será aberto o prazo de dois dias úteis para assinatura pelo Presidente da Câmara Municipal, importando a ausência de manifestação ou de assinatura, no prazo previsto, em aprovação tácita do respectivo texto.
§ 3º Verificada pelo Presidente a existência de erro material, inconsistência de redação, de numeração ou de remissão, ou desconformidade com o texto aprovado pelo Plenário, o autógrafo retornará à Secretaria, que contará com o apoio da assessoria jurídica para a correção, renovando-se os prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 4º O Presidente da Câmara Municipal terá o prazo de dois dias úteis para encaminhar o autógrafo ao Chefe do Poder Executivo, para a sanção ou o veto."
"Art. 158. O procedimento de análise da prestação de contas apresentada pelo Prefeito Municipal se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração;
II - inquérito, que compreende instrução e defesa;
III - parecer final e recurso; e
IV - julgamento." (NR)
"Art. 159. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, far-se-á no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do recebimento do parecer pelo Presidente da Câmara.
§ 1º O prazo previsto neste artigo não corre durante o recesso da Câmara.
§ 2º Esgotado o prazo previsto no *caput* sem deliberação, as contas serão incluídas automaticamente na Ordem do Dia da sessão imediatamente seguinte, sobrestando-se a deliberação sobre as demais proposições até que se ultime a votação.
§ 3º Configurada a hipótese do § 2º, a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não deliberar sobre as contas." (NR)
"Art. 159-A. É nulo o julgamento das contas do Prefeito Municipal, pela Câmara Municipal, quando o Tribunal de Contas não haja exarado parecer prévio.
Art. 159-B. Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 159-C. Na sessão em que forem discutidas as contas do Município, a Ordem do Dia poderá ser destinada exclusivamente à matéria.
Art. 159-D. Recebido o processo de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado, acompanhado do respectivo parecer pela aprovação ou rejeição das contas, o Presidente da Câmara, independentemente de sua leitura em Plenário, determinará:
I - a publicação do parecer no mural da Câmara Municipal;
II - a publicação do parecer no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal; e
III - a comunicação ao responsável pelas contas objeto de julgamento, dando-lhe ciência do início do respectivo processo.
§ 1º O Presidente fará a comunicação aos Vereadores, na primeira Sessão Ordinária seguinte à publicação de que trata este artigo.
§ 2º A partir da publicação de que trata o *caput*, as contas e o parecer prévio permanecerão à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, pelo prazo de sessenta dias.
§ 3º O prazo previsto no § 2º suspende a contagem do prazo de julgamento fixado no art. 159 e não impede o encaminhamento do processo às Comissões nem a prática dos atos de instrução, vedada, contudo, a emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento antes do seu término.
Art. 159-E. Após a publicação do parecer, o processo será encaminhado à Comissão Permanente referida no art. 31, VII, para que emita parecer no prazo simultâneo de vinte dias.
Parágrafo único. A Comissão, observada a respectiva pertinência temática, deverá analisar especificamente as questões abordadas no parecer do Tribunal de Contas relacionadas às políticas públicas municipais.
Art. 159-F. Após o parecer das Comissões Permanentes referidas no art. 159-E, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de até noventa dias, para emitir parecer aprovando ou rejeitando o parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Recebido o processo pela Comissão de Finanças e Orçamento, seu Presidente mandará notificar o responsável pelas contas para apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias corridos, contados do recebimento da notificação, oportunidade em que deverá também indicar as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.
§ 2º A notificação de que trata o § 1º será realizada pessoalmente por membro da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhada de servidor; sendo infrutífera, será realizada por meio eletrônico e por afixação de edital no mural da Câmara Municipal.
§ 3º O prazo de defesa, previsto no § 1º, corre dentro do prazo previsto no *caput*, nele não se computando os prazos previstos nos arts. 159-N e 159-P.
Art. 159-G. Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar o prazo fixado no caput do art. 159-F, o Presidente da Câmara, imediatamente, designará Relator Especial, dentre os Vereadores, que terá o prazo de até quinze dias para emitir parecer.
Art. 159-H. Durante a tramitação do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá realizar audiências públicas, observado o art. 87-A, destinadas à oitiva de interessados, ao esclarecimento da matéria e à coleta de informações relevantes para a instrução do processo.
Parágrafo único. A realização das audiências públicas deverá ser precedida de ampla publicidade, inclusive por meios digitais, com indicação de data, horário, local ou forma de participação, bem como do objeto a ser tratado.
Art. 159-I. O inquérito obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao responsável pelas contas ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 159-J. Na fase do inquérito, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá promover a tomada de depoimentos, acareações e investigações cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 159-K. A Comissão de Finanças e Orçamento poderá, sempre que necessário à adequada instrução do processo de julgamento das contas, promover diligências, solicitar informações, documentos, esclarecimentos ou exames aos órgãos, entidades, unidades administrativas e demais áreas do Município, bem como requerer pronunciamento da autoridade competente ou do Tribunal de Contas.
Art. 159-L. O responsável pelas contas deverá ser intimado de todos os atos do procedimento, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 159-M. O Presidente da Comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 159-N. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao responsável pelas contas para razões escritas, no prazo de cinco dias úteis, e após, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer final.
Parágrafo único. O responsável pelas contas poderá requerer a duplicação do prazo previsto neste artigo, quando demonstrada a complexidade da matéria, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre o pedido.
Art. 159-O. O parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o julgamento das contas do Prefeito será estruturado, no mínimo, nas seguintes partes:
I - relatório, com a identificação do processo, do exercício financeiro examinado, do responsável pelas contas, a síntese do parecer prévio do Tribunal de Contas, das manifestações apresentadas e dos atos de instrução realizados;
II - fundamentação, com a análise das questões orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, fiscais e jurídicas pertinentes,

bem como das irregularidades, ressalvas, recomendações ou demais apontamentos constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas; e
III - conclusão, com a manifestação da Comissão pela aprovação ou rejeição das contas.
Parágrafo único. O parecer final poderá conter votos vencidos, declarações de voto ou manifestações divergentes dos membros da Comissão, que serão juntados ao processo e consignados na ata da reunião correspondente.
Art. 159-P. O responsável pelas contas será notificado sobre o parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento, podendo apresentar embargos de declaração, no prazo de cinco dias úteis, para sanar omissões, contradições ou obscuridades do parecer final da Comissão.
§ 1º A notificação de que trata este artigo se dará nos termos do art. 159-F, § 2º.
§ 2º O responsável pelas contas poderá requerer a duplicação do prazo previsto neste artigo, quando demonstrada a complexidade da matéria, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre o pedido.
§ 3º Os embargos serão julgados pela Comissão de Finanças e Orçamento, e o parecer de que trata o *caput* somente será modificado, no ponto omisso, contraditório ou obscuro, se os embargos forem considerados procedentes pela maioria simples dos membros presentes à reunião da Comissão.
Art. 159-Q. A Comissão apresentará, separadamente, parecer e projeto de decreto legislativo, relativamente às contas apresentadas pelo Prefeito, que será discutido e votado em turno único por meio de votação nominal.
§ 1º O projeto de que trata o *caput* será apresentado após o julgamento dos embargos de declaração ou o decurso do prazo para sua apresentação, na forma do art. 159-P.
§ 2º O parecer e o decreto legislativo serão lidos na sessão de julgamento, de que trata o art. 159-R, somente podendo ser dispensada sua leitura, por requerimento verbal de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 159-R. Na sessão de julgamento, o responsável pelas contas poderá apresentar defesa oral, pessoalmente ou por seu procurador constituído, pelo prazo de vinte minutos, sem possibilidade de prorrogação.
§ 1º O Presidente da Câmara notificará o responsável pelas contas sobre a data da sessão prevista neste artigo, bem como, sobre o prazo de vinte e quatro horas, para formular pedido de defesa oral e informar os dados do seu respectivo procurador, junto à Secretaria da Câmara Municipal.
§ 2º Não será admitido aparte ou interrupções, durante a defesa oral prevista neste artigo.
Art. 159-S. O projeto de decreto legislativo que acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:
I - rejeitado, se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária, indicada pelo resultado da votação, elaborará a nova redação final; ou
II - aprovado, se a votação apresentar qualquer outro resultado.
Art. 159-T. O projeto de decreto legislativo que não acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:
I - aprovado, se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores; ou
II - rejeitado, se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa deverá acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para fins de elaboração da nova redação final.
Art. 159-U. Os Vereadores poderão apresentar declaração de voto, com a exposição das razões de divergência em relação ao parecer do Tribunal de Contas, a qual deverá ser consignada integralmente em ata.
Art. 159-V. No prazo de até sete dias úteis, contado da conclusão do julgamento das contas pela Câmara Municipal, o resultado do julgamento e os respectivos documentos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Em caso de rejeição das contas, no mesmo prazo previsto no *caput*, o resultado do julgamento e os respectivos documentos serão também encaminhados ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, para os devidos fins.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA
Submetemos à apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, aprovado pela Resolução nº 1, de 22 de agosto de 2025. A proposta resulta do diagnóstico do Regimento à luz dos itens de verificação do ProLegis, instrumento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que avalia a atuação das Câmaras Municipais nas dimensões Atuação Parlamentar, Comissões, Fiscalização e Julgamento das Contas.
Na dimensão Atuação Parlamentar, o projeto fixa prazos para a confecção, a assinatura e o encaminhamento do autógrafo dos projetos de lei aprovados; adota sistema eletrônico oficial de gestão e protocolo e disciplina a votação eletrônica; assegura a transmissão integral das sessões em canal oficial e a gravação em áudio e vídeo, com guarda mínima de cinco anos; disciplina as sessões em formato híbrido e a participação remota dos Vereadores; e institui o registro quantitativo das proposições, a avaliação periódica da qualidade da legislação, as parcerias institucionais, o relatório anual das atividades legislativas, a justificativa formal das ausências e as audiências públicas.
Na dimensão Comissões, a Comissão de Redação e Justiça passa a denominar-se Comissão de Constituição, Justiça e Redação; a Comissão de Saúde passa a abranger expressamente a assistência social e o meio ambiente; a Comissão de Infraestrutura passa a responder também pela política urbana e pela segurança pública; e cria-se a Comissão de Educação, Cultura e Lazer. As Comissões Permanentes passam a ter reuniões ordinárias periódicas e procedimentos próprios para estudos temáticos e apuração de denúncias.
Na dimensão Fiscalização, cria-se a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, integrada por todos os Vereadores e organizada por áreas temáticas, cada uma com Vereador responsável, Plano Anual de Fiscalização e relatórios bimestrais, cabendo-lhe também realizar reuniões com os Secretários Municipais para acompanhar as metas dos planos setoriais e manifestar-se sobre as leis orçamentárias nas suas áreas de atuação. O projeto define as etapas de cada ação fiscalizatória, desde o planejamento até o monitoramento do plano de ação, e atribui ao Presidente da Câmara Municipal a regulamentação do Plano, do cronograma, da discussão dos achados com os gestores e dos modelos de relatório.
Na dimensão Julgamento das Contas, o processo passa a prever a notificação do Prefeito no início do processamento e da data do julgamento, a prorrogação do prazo de defesa em matéria complexa, a participação das Comissões Permanentes, as alegações finais, a publicidade das audiências, o prazo máximo de cento e oitenta dias para o julgamento, a estrutura mínima do parecer final, a votação nominal, os embargos de declaração, o registro integral das razões de divergência em ata e o encaminhamento do resultado ao Tribunal de Contas e, em caso de rejeição, ao Ministério Público.
As alterações reforçam a transparência, a participação social e a função fiscalizadora da Câmara Municipal, e asseguram o contraditório e a ampla defesa no julgamento das contas. Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, em 16 de novembro de 2026.**

**MARCIO MENIN**
Presidente

**IRIO FERNANDES**
Vice-Presidente

**Roberto Lavarda**
Primeiro-Secretário

**José Alves Copati**
Segundo-Secretário

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**C159549E

---

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESOLUÇÃO 05/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

**Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná.**
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**MESA DIRETORA – AUTORA DA PROPOSIÇÃO**
Márcio Menin – Presidente
Írio Fernandes – Vice-Presidente
Roberto Lavarda – 1º Secretário
José Alves Copati – 2º Secretário

**TÍTULO I**
**DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento.
Art. 2º O exercício do mandato parlamentar exige conduta digna e compatível com os preceitos deste Código de Ética e Decoro Parlamentar, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei Orgânica do Município, da Constituição do Estado, da Constituição da República Federativa do Brasil e demais princípios da moral social, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares neles previstos.
Art. 3º As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas ao Vereador são institutos destinados exclusivamente à garantia do exercício do mandato e à defesa do Poder Legislativo Municipal, sendo defesos o desvio de finalidade e o abuso de direito.

**CAPÍTULO II**
**DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR**

Art. 4º São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo de outros legalmente previstos:
I – promover a defesa dos interesses populares e a autonomia municipal;
II – zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IV – respeitar e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;
V – examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
VI – zelar pela celeridade da tramitação das proposições e processos administrativos, observando os prazos de sua responsabilidade, evitando atos desnecessários ou meramente protelatórios;
VII – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VIII – propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, o desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
IX – tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, prescindindo de igual tratamento;
X – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
XI – contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos, especialmente com relação a gênero, raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica;
XII – apresentar-se adequadamente trajado à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, vedado o uso de chinelo, boné, chapéu, bermuda, regata ou qualquer vestimenta que contenha símbolo, estampa ou imagem que caracterize propaganda político-partidária, nos termos da legislação eleitoral, ou uso promocional de pessoas ou empresas;
XIII – apresentar-se adequadamente trajado com roupa social nas sessões solenes.
Parágrafo único. Ato da Mesa definirá a caracterização do uso promocional de pessoas e empresas, bem como poderá autorizar o uso de trajes típicos em datas comemorativas e uso de vestimentas e elementos alusivos a temas, causas ou instituições que estejam sendo referenciadas na sessão ou durante a entrega de honrarias.

**CAPÍTULO III**
**DAS VEDAÇÕES DO VEREADOR**

Art. 5º É expressamente vedado ao Vereador:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *"ad nutum"*, nas entidades constantes da alínea anterior.
II – desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *"ad nutum"*, nas entidades referidas no inciso I, "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

**CAPÍTULO IV**
**DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS**

Art. 6º O Vereador apresentará:
I - cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, acompanhada da do cônjuge ou companheira(o), quando for o caso, a ser apresentada:
a) para o ato da posse no mandato parlamentar, nos termos da legislação federal;

b) anualmente, até o trigésimo dia após o encerramento do prazo legal de entrega da declaração à Receita Federal;
c) no término do mandato ou na vacância do cargo.
II - declaração de não cumulação ilícita de cargos públicos.
§ 1º A posse dos vereadores fica condicionada à apresentação das declarações de que tratam os incisos I e II deste artigo.
§ 2º A Câmara Municipal manterá arquivo físico ou eletrônico das declarações por no mínimo 05 (cinco) anos a contar da data em que o Vereador deixar o cargo.
§ 3º As informações constantes neste artigo serão tratadas nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e terão seu sigilo assegurado, conforme o disposto no art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal, sendo vedada sua divulgação por servidores públicos ou por quaisquer vereadores que tenham acesso a tais dados em razão do exercício de suas funções.
§ 4º Caberá ao Setor de Contabilidade diligenciar para a entrega e conservação das declarações referidas neste artigo.

**TÍTULO II**
**DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**CAPÍTULO ÚNICO**
**DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Art. 7º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, e observará, no que couber, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal para as Comissões Permanentes e Temporárias.
Art. 8º Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I – conduzir as investigações necessárias para apurar os fatos relacionados às representações, podendo convocar testemunhas, realizar diligências e solicitar documentos;
II - atuar como órgão disciplinar e de fiscalização do comportamento ético dos parlamentares, zelando pelo cumprimento das normas deste Código e pela observância dos princípios do decoro parlamentar;
III - emitir pareceres sobre as infrações apuradas, recomendando as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação e no Regimento Interno da Câmara Municipal;
IV - promover a conscientização e o cumprimento dos princípios éticos e de decoro parlamentar entre os Vereadores, por meio de campanhas e orientações;
V - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias para discutir assuntos pertinentes à ética parlamentar, registrando em ata as deliberações tomadas;
VI - fomentar a cultura de transparência e integridade no exercício da atividade legislativa, promovendo debates e fóruns sobre ética pública;
VII - colaborar com outras comissões e órgãos da Câmara Municipal, para a promoção de boas práticas e a melhoria contínua no ambiente legislativo.

**TITULO III**
**DAS INFRAÇÕES ÉTICAS E PENALIDADES**

**CAPÍTULO I**
**DAS INFRAÇÕES ÉTICAS**

Art. 9º São penalidades disciplinares a:
I - advertência escrita;
II – multa pecuniária;
III - suspensão de prerrogativas regimentais;
IV - suspensão temporária do mandato;
V - cassação do mandato.
Art. 10 São infrações ético-disciplinares, puníveis com a advertência escrita:
I - deixar de observar, salvo motivo justo, os deveres fundamentais do Vereador ou as normas do Regimento Interno;
II - utilizar, em seus pronunciamentos, palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;
III - perturbar a boa ordem dos trabalhos em Plenário ou nas demais atividades da Câmara;
IV - a reiteração de falta sem justificativa em reunião de comissão, quando não couber penalidade mais grave.
V - a inassiduidade habitual em reuniões das Comissões e nas Sessões.
Art. 11. São infrações ético-disciplinares, puníveis com a multa pecuniária:
I – retardar ou deixar de cumprir, sem justo motivo, ato de ofício quando formalmente designado para o exercício de função no Poder Legislativo.
II – reincidir nas infrações previstas nos incisos IV e V do Art. 10 deste Código, sem prejuízo do desconto no subsídio por falta injustificada.
Art. 12. São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão de prerrogativas regimentais:
I - reincidir nas infrações previstas nos incisos I, II e III do Art. 10 deste Código;
II - desrespeitar as decisões legítimas dos órgãos colegiados da Casa;
III - omitir situação de impedimento em processo ético-disciplinar.
Art. 13. São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão temporária do mandato:
I - reincidir em infração prevista no Art. 12 deste Código;
II - praticar ofensa física ou moral, incluindo calúnia, difamação ou qualquer outra forma de agressão verbal, a qualquer pessoa nas dependências da Câmara Municipal;
III - filmar e gravar conteúdo sem a autorização expressa de servidores públicos ou qualquer pessoa, seja em espaços públicos ou privados, violando direitos individuais à imagem.
Art. 14. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
I - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II - fixar residência fora do Município;
III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;
IV - infringir qualquer das vedações prevista no Art. 5º deste Código.
Art. 15. São considerados procedimentos incompatíveis com a dignidade da Câmara e falta de decoro parlamentar, sem prejuízo de outros de igual gravidade:
I - o abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador;
II - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
III - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença nas sessões da Câmara ou nas reuniões de Comissão, ou apresentar falsa justificativa para o abono de falta;
V - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
VI - prestar informação falsa ou omitir informação relevante nas declarações públicas obrigatórias referidas neste Código;
VII - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais;
VIII - o exercício indevido de competências administrativas atribuídas;
IX - a prática de assédio moral contra qualquer servidor da Câmara ou contra qualquer pessoa sobre a qual o Vereador exerça ascendência hierárquica;
X - portar arma no recinto do plenário, salvo disposição legal em contrário;
XI - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça

ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento.

**CAPÍTULO II**
**DAS PENALIDADES**

Art. 16. A penalidade será fixada considerando a culpabilidade, a conduta social e os antecedentes do infrator, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato punível, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção da infração.
Art. 17. A advertência escrita será decidida pelo presidente da Mesa Diretora.
Art. 18. A multa pecuniária será decidida pelo plenário da Câmara Municipal, por dois terços de seus membros.
Parágrafo único. O valor da multa é fixada em 10% (dez por cento) do valor do subsídio por fato praticado, a ser descontado na folha de pagamento do mês de referência seguinte a aplicação da penalidade.
Art. 19. A suspensão das prerrogativas regimentais será decidida pelo plenário da Câmara Municipal, por dois terços de seus membros.
§ 1º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:
I – usar a palavra em sessão, exceto na ordem do dia;
II – propor moções;
III – propor indicações;
IV – propor honrarias;
V – receber diárias para deslocamento da sede;
VI – integrar Comissão de Representação.
§ 2º A penalidade pode consistir na suspensão de uma, mais de uma ou todas as prerrogativas referidas neste artigo, sempre por tempo determinado, não inferior a 30 dias e nem superior a 120 dias.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às prerrogativas regimentais exercidas em função do cargo de presidente da Mesa Diretora.
Art. 20. A suspensão temporária do mandato, cujo período não será inferior a 30 dias e não excederá 120 dias, será decidida pelo plenário da Câmara Municipal, por decisão de dois terços dos membros.
Parágrafo único. A suspensão temporária do mandato implica na perda de todas as prerrogativas e benefícios inerentes ao cargo, inclusive o subsídio, durante o período de afastamento, sendo vedada a convocação de suplente.
Art. 21. A cassação do mandato será decidida nos termos do procedimento fixado pelo Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

**TÍTULO IV**
**DA REPRESENTAÇÃO E DO PROCESSO DISCIPLINAR**

**CAPÍTULO I**
**DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 22. As representações relacionadas às penalidades previstas neste Código deverão ser escritas e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal que, antes de seu encaminhamento à instância competente, verificará o cumprimento dos requisitos formais exigidos para sua admissibilidade.
§ 1º Qualquer eleitor do Município é parte legítima para requerer representação em face de Vereador que tenha incorrido em conduta incompatível ou contrária a este Código de Ética, especificando os fatos e as respectivas provas.
§ 2º É vedado conhecer de denúncias e documentos anônimos, que contenham ofensas ou sem qualquer indicação de prova.
Art. 23. A representação será endereçada ao Presidente da Câmara, devendo ser escrita, contendo a exposição do fato representado, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e a classificação da infração, e quando necessário, instruída de documentos e indicação de testemunhas, até o número de 5 (cinco).
§ 1º Ao realizar a representação, é obrigatório que o representante indique a penalidade esperada com base no Art. 9º deste Código, observando que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não tem competência para atuar em processo de cassação de mandato, os quais seguem o rito específico da Comissão Processante estabelecido no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.
§ 2º O presidente poderá agir imediatamente, sem a necessidade de representação, ao constatar as situações em Sessão que ensejam a aplicação de advertência escrita, conforme previsto neste Código, podendo aplicar a penalidade assim que for por ele verificado o fato.
§3º Contra a advertência escrita aplicada na forma do § 2º, poderá o Vereador penalizado, na mesma Sessão, recorrer ao Plenário, que poderá revogar a penalidade por decisão de dois terços de seus membros.
Art. 24. O Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias, contados do protocolo da representação, ordenará, conforme o caso:
I - verificando tratar-se de fato classificado como advertência escrita, notificará o representado para que apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias e após analisará e emitirá decisão no prazo de 10 (dez) dias;
II - verificando tratar-se de fato classificado na representação como infração ético-disciplinar passível de multa pecuniária, de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do mandato, o Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o processo ao Plenário para deliberação quanto ao seu recebimento;
III - verificando tratar-se de caso de perda do mandato, o procedimento seguirá as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, não sendo recebida, a representação será arquivada. Sendo recebida, os autos serão encaminhados à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para instrução e apreciação, nos termos deste Código.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

**Seção I**
**Disposições Gerais**

Art. 25. O procedimento previsto neste Capítulo destina-se à apuração de infração ético-disciplinar punível com multa pecuniária, suspensão de prerrogativas regimentais ou suspensão temporária do mandato.
Art. 26. É impedido de atuar no procedimento disciplinar o membro da Comissão de Ética que seja representante ou representado.
Parágrafo único. Em caso de impedimento de qualquer membro da Comissão, o Presidente da Comissão solicitará ao Presidente da Câmara a designação de outro Vereador, que será escolhido por meio de sorteio entre os Vereadores que não estejam impedidos, sendo realizado na primeira sessão ordinária seguinte à solicitação feita pelo Presidente da Comissão.
Art. 27. O procedimento previsto neste Capítulo deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

**Seção II**
**Da Instauração e do Recebimento**

Art. 28. Recebidos os autos de representação, o Presidente da Comissão designará Relator, independentemente de reunião, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da representação.
Art. 29. O Relator designado dará início imediato aos trabalhos, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, notificando o representado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito, podendo indicar as provas que pretende produzir, bem como arrolar até 5 (cinco) testemunhas, independentemente do número de fatos imputados.
Art. 30. A notificação será realizada pessoalmente por membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, acompanhado de servidor.
Parágrafo único. Sendo infrutífera a tentativa de notificação pessoal, será realizada por meio eletrônico, ou por afixação de edital no mural da Câmara Municipal ou por leitura da notificação em sessão

ordinária da Câmara Municipal, sendo considerado válida ainda que o o representado esteja ausente.

**Seção III**
**Da Instrução**

Art. 31. O Presidente da Comissão designará dia e hora para a reunião de instrução, ordenando a notificação do representado, de seu defensor constituído e, se for o caso, do representante.
§ 1º A critério da Comissão, a instrução poderá ser realizada em uma ou mais sessões, conforme a complexidade dos fatos, podendo ser suspensa por motivo justificado.
§ 2º Caberá à Comissão decidir sobre a necessidade de oitivas sucessivas, diligências complementares ou prorrogação das reuniões, respeitados os prazos estabelecidos neste Código.
Art. 32. Na reunião de instrução proceder-se-á a tomada de declarações do representante, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos e as acareações, interrogando-se, por último, o representado.
§ 1º O processo seguirá sem a presença do representado que, devidamente notificado para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado.
§ 2º As provas serão produzidas, preferencialmente, numa só reunião, podendo a Comissão de Ética indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.
§ 3º Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento, com a apresentação dos quesitos a serem respondidos.
§ 4º Será franqueado ao representado ou ao seu defensor constituído, bem como aos demais membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a formulação de perguntas e reperguntas.
§ 5º Após o interrogatório do representado, será encerrada a produção probatória, salvo quando houver necessidade de diligências para esclarecimento de circunstâncias e fatos surgidos na reunião de instrução.

**Seção IV**
**Do Parecer da Comissão**

Art. 33. Encerrada a instrução, o Relator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Parecer concluindo pela procedência da representação ou pela sua improcedência.
Art. 34. O parecer do Relator será submetido à apreciação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, considerando-se aprovado se obtiver a maioria simples dos votos, em votação aberta.
Parágrafo único. O parecer conterá a síntese da representação, a qualificação do representado, a síntese da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta, a indicação dos dispositivos legais aplicados, bem como a decisão da Comissão.
Art. 35. Concluída a votação do parecer, seja pela aprovação ou rejeição, a Comissão encaminhará o respectivo parecer ao Presidente da Câmara, que providenciará sua leitura em Plenário e o incluirá na Ordem do Dia no prazo máximo de 3 (três) Sessões Ordinárias, contadas do recebimento do parecer, para deliberação em sessão única.
§ 1º Na sessão destinada à deliberação sobre o parecer da Comissão de Ética, será assegurado ao representado o direito de apresentar defesa, por escrito ou oralmente, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.
§ 2º Durante a sessão, deverão ser observadas as seguintes etapas:
I - leitura do parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;
II - manifestação dos vereadores para discussão;
III - apresentação da defesa do representado, por escrito ou oralmente, conforme sua escolha.
Art. 36. Em caso de procedência do parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Código, a Mesa Diretora providenciará a sua efetivação no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da deliberação do Plenário.
§ 1º Na hipótese de improcedência da representação, com rejeição da aplicação de penalidades, o processo será arquivado de imediato.
§ 2º A decisão pelo arquivamento por insuficiência probatória não impede outra representação sobre os mesmos fatos, desde que apresentadas provas novas.

**TÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37. Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.
§ 1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.
§ 2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.
§ 3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§ 4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.
Art. 38. Os processos serão reunidos:
I - se dois ou mais Vereadores forem acusados pela mesma infração;
II - se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por vários Vereadores reunidos, ou por vários Vereadores em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por vários Vereadores, uns contra os outros;
III - quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração.
Art. 39. As lacunas interpretativas relacionadas à aplicação deste Código de Ética serão resolvidas pela Mesa.
Art. 40. Este Código de Ética e Decoro Parlamentar entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**33BE5966

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 1.309/2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.309/2026**
**SÚMULA:** Institui e designa a Comissão Municipal de Acompanhamento e Implementação da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento/PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional e institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios;
**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Comitê Gestor do IBS (CGIBS) relativos à transição federativa e à adaptação dos sistemas orçamentários, financeiros e tributários;
**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar e coordenar as alterações normativas, operacionais, tecnológicas e de capacitação de pessoal no âmbito da Administração Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Implementação da Reforma Tributária**, encarregada de coordenar, planejar e acompanhar as alterações normativas, operacionais, tecnológicas e de pessoal decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 no âmbito do Município de Pinhal de São Bento/PR.
**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores públicos municipais, sob a coordenação do

primeiro:
I – **Klicieli Bruch de Oliveira** – Diretora do Departamento de Tributação (Coordenadora);
II – **Sirlene Maria Stein Claudino** – Contadora Municipal;
III – **Franco Zelirio Ferrari** – Procurador/Advogado Municipal;
IV – **Márcio Silvino Beppler** – Controlador Interno.
**Art. 3º** Compete à Comissão designada neste Decreto:
I – Acompanhar a regulamentação federal e estadual referente ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), ao Comitê Gestor do IBS (CGIBS) e ao período de transição tributária (2026–2032);
II – Propor a revisão e atualização do Código Tributário Municipal e demais leis fiscais correlatas, visando adequá-los ao novo modelo tributário nacional;
III – Coordenar, junto à empresa fornecedora do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC – Equiplano), as adaptações nos módulos tributário, contábil e de tesouraria para o registro, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional e a conciliação dos repasses do IBS;
IV – Avaliar o impacto da transição tributária sobre a arrecadação própria e as transferências constitucionais, subsidiando a elaboração do PPA, da LDO e da LOA;
V – Promover o levantamento das necessidades de capacitação permanente dos servidores das áreas tributária, contábil, financeira e jurídica.
**Art. 4º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional ou gratificação aos seus membros.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – PR, 24 de novembro de 2026.

**PAULO SERGIO DA SILVA**
Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**BCDB7AEA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 430/2026**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 25/11/2026 (saída as 04:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Pery da Rosa com acompanhante para exame no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 7** | 4*** | 5****-2 | 063.***.***-39 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**E13064C6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ESTUDO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO Nº 01/2026**

**ESTUDO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO Nº 01/2026**
**UNIDADE AVALIADA:** Departamento de Administração Tributária
**DATA DE ELABORAÇÃO:** 24 de novembro de 2026
**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 16/2025 (Plano de Cargos e Salários)
**1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**
Conforme o Anexo IV, V e VI da Lei Complementar nº 16/2025 (publicada em 17/11/2025), os antigos cargos de *Técnico em Tributação* (02 vagas) e *Fiscal de Tributos* (02 vagas) foram formalmente extintos, consolidando-se a estrutura efetiva da carreira tributária no cargo de **Fiscal Tributário** (nível superior, 40h semanais). Atualmente, o Departamento opera com a seguinte composição:

- **Diretora do Departamento de Tributação (Cargo em Comissão/Chefia):** 01 servidora (Klicieli Bruch de Oliveira) – responsável pela coordenação geral, atendimento ao contribuinte, emissão de guias (IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas), controle de dívida ativa e relatórios gerenciais.
- **Fiscal Tributário (Cargo Efetivo – LC nº 16/2025):** 01 vaga prevista (00 ocupadas / 01 vaga disponível aguardando provimento por concurso público).
- **Apoio Administrativo (Assistente Administrativo – LC nº 16/2025):** 01 servidor compartilhado para protocolo, arquivo e atendimento de balcão.

**2. METODOLOGIA OBJETIVA E INDICADORES MENSURÁVEIS**
O cálculo do quantitativo ideal baseia-se no volume médio anual de demandas do Município de Pinhal de São Bento (população estimada de 2.700 habitantes) e na capacidade operacional de 160 horas/mês por servidor (jornada de 40h semanais):

- **Cadastro Imobiliário Urbano (IPTU/ITBI):** 1.150 inscrições imobiliárias ativas, demandando manutenção cadastral, lançamentos anuais, revisões de Planta Genérica de Valores e emissão de guias de ITBI.
- **Cadastro Mobiliário e ISSQN (Alvarás, NFS-e e Simples Nacional):** 280 empresas e autônomos ativos, demandando emissão/renovação de alvarás de localização, cruzamento de declarações do Simples Nacional, fiscalização de obras e retenções de ISSQN – *Carga estimada: 110 horas/mês*.
- **Dívida Ativa e Contencioso Administrativo:** 450 inscrições em dívida ativa, demandando notificações administrativas, termos de parcelamento, emissão de Certidões de Dívida Ativa (CDA) para protesto/execução fiscal e análise de impugnações – *Carga estimada: 75 horas/mês*.
- **Atendimento ao Público, Transição Reforma Tributária (IBS) e Rotinas Internas:** Atendimento presencial/eletrônico, alimentação do SIM-AM/TCE-PR e parametrização do IBS – *Carga estimada: 70 horas/mês*.

- **Carga Horária Total Demandada: 320 horas/mês** (equivalente a 2,0 postos de trabalho de 40h semanais).

**3. CONCLUSÃO E QUANTITATIVO IDEAL DE PROFISSIONAIS**
Para o pleno funcionamento, segregação de funções (e atendimento às exigências da Reforma Tributária (EC nº 132/2023), o quantitativo ideal do Departamento de Administração Tributária é de **02 (dois) servidores em tempo integral (40h)**, compostos por:

- **01 (um) Diretor(a) do Departamento de Tributação** (gestão, lançamento, atendimento e dívida ativa);
- **01 (um) Fiscal Tributário Efetivo** (auditoria fiscal, lavratura de autos de infração e fiscalização em campo), recomendando-se o imediato provimento da vaga já criada na Lei Complementar nº 16/2025.

**KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA**
Diretora do Departamento de Tributação

**VÂNIA MARIA BARBIERI**
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**ALFREDO JOÃO SCHUSTER**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**05AD3D3F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ESTUDO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO Nº 02/2026**

**ESTUDO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO Nº 02/2026**
**UNIDADES AVALIADAS:** Departamentos de Contabilidade e Tesouraria (Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças)
**DATA DE ELABORAÇÃO:** 24 de novembro de 2026
**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 16/2025 e Decreto Municipal nº 1.221/2025.
**1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**
Conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 16/2025, o Município possui **02 (duas) vagas efetivas de Contador (40h semanais)**, ambas **ocupadas (02 vagas ocupadas / 00 disponíveis)**, além de apoio administrativo para a execução financeira e tesouraria:

- **Setor de Contabilidade:** 02 Contadores efetivos (40h) – responsáveis pela escrituração contábil patrimonial e orçamentária no SIAFIC (Equiplano), elaboração do PPA, LDO e LOA, fechamento mensal do SIM-AM/TCE-PR, RREO, RGF, SICONFI, SIOPE, SIOPS e consolidação das contas municipais.
- **Setor de Tesouraria:** 01 servidor designado para movimentação financeira – responsável pela conferência de liquidações, emissão de ordens bancárias, conciliação bancária diária das contas correntes e vinculadas, retenções tributárias na fonte (IRRF, INSS, ISS) e controle de disponibilidades por fonte de recursos.

**2. METODOLOGIA OBJETIVA E INDICADORES MENSURÁVEIS**
O dimensionamento considera o volume médio mensal de transações financeiras e obrigações acessórias do Município e a jornada de 160 horas/mês por servidor:

- **Processamento de Empenhos, Liquidações e Conferência Documental (Decreto nº 1.237/2025):** Média de 380 notas de empenho e 450 liquidações/mês, incluindo conferência de retenções tributárias e fontes de recursos – *Carga estimada: 140 horas/mês*.
- **Pagamentos, Ordens Bancárias e Conciliação Bancária (Tesouraria):** Gestão de aproximadamente 45 contas bancárias (recursos livres, Saúde, Educação/FUNDEB, Assistência Social, Convênios) e de aproximadamente 500 pagamentos mensais – *Carga estimada: 130 horas/mês*.
- **Escrituração Contábil, Prestação de Contas (SIM-AM/TCE-PR, SICONFI, SIOPS, SIOPE) e Peças Orçamentárias (PPA/LDO/LOA):** Fechamentos mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais – *Carga estimada: 150 horas/mês*.
- **Atendimento a Auditorias, Controle Interno (UCCI) e Emendas Parlamentares:** – *Carga estimada: 60 horas/mês*.
- **Carga Horária Total Demandada: 480 horas/mês** (equivalente a 3,0 postos de trabalho de 40h semanais).

**3. CONCLUSÃO E QUANTITATIVO IDEAL DE PROFISSIONAIS**
Para assegurar a segregação de funções entre quem contabiliza/liquida e quem paga e o cumprimento tempestivo dos prazos do TCE-PR e STN, o quantitativo ideal para os departamentos de Contabilidade e Tesouraria é de **03 (três) servidores em tempo integral (40h)**, assim distribuídos:

- **02 (dois) Contadores Efetivos (40h)** (quadro já integralmente provido conforme a LC nº 16/2025);
- **01 (um) Tesoureiro / Assistente Administrativo exclusivo para Tesouraria (40h)**, garantindo a estrita segregação entre a liquidação contábil e o pagamento financeiro.

**SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO**
Contadora

**VÂNIA MARIA BARBIERI**
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**ALFREDO JOÃO SCHUSTER**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**AD1D6C3D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ESTUDO TÉCNICO DE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS Nº 02/2026**

**ESTUDO TÉCNICO DE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS Nº 02/2026**
**UNIDADE AVALIADA:** Departamento de Administração Tributária

**DATA DE ELABORAÇÃO:** 24 de novembro de 2026
**1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**
O Departamento de Administração Tributária funciona em sala própria no Paço Municipal (Av. São Roque, nº 178), dispondo atualmente de:

- **Recursos Materiais e Mobiliário:** 02 estações de trabalho (mesas em L), 02 cadeiras ergonômicas, 02 armários de aço com chave para guarda de processos fiscais físicos e 01 balcão de atendimento ao contribuinte.
- **Recursos Tecnológicos (Hardware e Software):** 02 microcomputadores desktop (Intel Core i5, 8GB RAM, SSD 256GB, Windows 10/11), 02 monitores de 21,5", 01 impressora multifuncional laser em rede, 01 leitor de código de barras, acesso à internet fibra óptica institucional e

licença ativa do sistema integrado **Equiplano (WebPlano – Módulo Tributário, Dívida Ativa, NFS-e e Portal do Contribuinte)**, além de acesso aos portais do Simples Nacional e REDESIM.

**2. METODOLOGIA OBJETIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES**

A avaliação utiliza três critérios mensuráveis: (i) **Capacidade Operacional Instalada** (relação equipamentos/postos de trabalho previstos no Estudo de Dimensionamento); (ii) **Grau de Obsolescência Tecnológica** (vida útil contábil de 5 anos para hardware e compatibilidade com certificados digitais A1/A3 e sistemas da Receita Federal/CGIBS); e (iii) **Volume de Demanda Externa** (necessidade de diligências fiscais e atendimento simultâneo).

**3. NECESSIDADES IDENTIFICADAS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO**

Com base na metodologia aplicada, identificam-se as seguintes necessidades materiais e tecnológicas para o biênio 2026–2027:

1. **Equipamento Portátil para Fiscalização em Campo:** Aquisição de **01 (um) notebook corporativo** (mínimo Core i5, 16GB RAM, SSD 512GB) e **01 (um) tablet/coletor de dados** para uso exclusivo do Fiscal Tributário em vistorias *in loco*, recadastramento imobiliário e lavratura de termos de fiscalização;
2. **Duplicação de Telas (Produtividade):** Aquisição de **02 (dois) monitores adicionais de 21,5"** para operação em tela dupla nas estações de trabalho, agilizando o cruzamento de dados entre o sistema Equiplano, Portal do Simples Nacional e extratos bancários;
3. **Atualização de Software (Reforma Tributária):** Contratação/ativação de atualização contratual junto à empresa **Equiplano Sistemas** para adequação do módulo tributário às regras do IBS/NFS-e Nacional a partir de 2026/2027;
4. **Segurança e Sigilo Fiscal:** Aquisição de **01 (um) fragmentador de papel** e **02 (dois) certificados digitais e-CPF A3** para assinatura eletrônica de Notificações e Certidões de Dívida Ativa (CDA).

Pinhal de São Bento – PR, 24 de novembro de 2026.

**KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA**
Diretora do Departamento de Tributação

**ALFREDO JOÃO SCHUSTER**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**FD858CB3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2026**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2026**

**SÚMULA:** Estabelece a metodologia institucional, as diretrizes, os critérios e os parâmetros objetivos para o dimensionamento da força de trabalho e a elaboração de estudos sobre o quantitativo de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento/PR.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e planejamento na Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e nos arts. 16, 17 e 18 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica instituída a metodologia institucional padrão para orientar as Secretarias Municipais e demais áreas técnicas na elaboração de estudos técnicos de dimensionamento da força de trabalho, visando definir o quantitativo adequado de profissionais necessários ao desempenho regular de suas atividades.

**Art. 2º** Os estudos de dimensionamento de pessoal serão obrigatórios sempre que houver proposta de:

I – Criação ou extinção de cargos, empregos ou funções públicas;

II – Realização de concurso público ou processo seletivo simplificado (PSS);

III – Contratação temporária por excepcional interesse público ou ampliação de carga horária;

IV – Reestruturação administrativa ou criação de novas unidades de atendimento.

**Art. 3º** Na elaboração do estudo de dimensionamento, a Secretaria demandante e o Departamento de Recursos Humanos deverão observar, cumulativamente, os seguintes parâmetros objetivos:

I – **Mapeamento dos processos de trabalho:** identificação das atribuições legais da unidade, dos serviços prestados à população e do fluxo operacional de cada atividade;

II – **Levantamento do volume de demandas:** mensuração histórica (mínimo dos últimos 12 meses) e projeção futura da quantidade de atendimentos, processos administrativos, procedimentos ou entregas realizadas pela unidade;

III – **Complexidade das tarefas e tempo médio de execução:** avaliação do grau de especialização técnica exigido, da carga horária semanal dos cargos e do tempo médio necessário para execução de cada entrega;

IV – **Prazos legais e normativos:** verificação dos prazos obrigatórios estabelecidos em leis federais, estaduais, municipais ou normativas dos órgãos de controle e conselhos setoriais (tais como parâmetros mínimos de equipes da Saúde, Assistência Social e Educação);

V – **Capacidade instalada e taxa de cobertura:** levantamento do quadro atual de servidores ativos, afastamentos legais previstos (férias, licenças, aposentadorias iminentes) e estrutura física disponível.

**Art. 4º** O estudo técnico de dimensionamento será formalizado em processo administrativo próprio, contendo:

I – Diagnóstico da situação atual da força de trabalho da unidade;

II – Memória de cálculo fundamentada nos parâmetros do art. 3º desta norma;

III – Justificativa sobre a impossibilidade de suprimento da demanda por meio de remanejamento interno de servidores ou otimização de fluxos;

IV – Manifestação técnica do Departamento de Recursos Humanos quanto à existência de vagas legais na Lei Complementar Municipal nº 16/2025 e estimativa do impacto orçamentário-financeiro pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 24 de novembro de 2026.

**MÁRCIO SILVINO BEPPLER**
Controlador Interno

**ALFREDO JOÃO SCHUSTER**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**B565BA85

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**
**PÚBLICO-ALVO:** Servidores lotados no Departamento de Administração Tributária Diretora de Tributação, futuro Fiscal Tributário e Apoio Administrativo.

**1. DIAGNÓSTICO DE LACUNAS E NECESSIDADES ESPECÍFICAS**
Foram identificadas quatro lacunas técnicas prioritárias para o exercício de 2026: (a) adequação operacional e normativa à Reforma Tributária (EC nº 132/2023 – instituição do IBS e extinção gradual do ISSQN); (b) utilização avançada de ferramentas de malha fiscal do Simples Nacional e NFS-e Padrão Nacional; (c) procedimentos de constituição do crédito tributário, protesto extrajudicial de CDA e execução fiscal (Resolução CNJ nº 547/2024); e (d) atualização cadastral imobiliária (ITBI e Planta Genérica de Valores).

**2. CRONOGRAMA DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 2026**

| Período (2026) | Ação / Tema da Capacitação | Carga Horária | Modalidade / Instituição |
|---|---|---|---|
| **Março / Abril** | Reforma Tributária (EC 132/2023): Impactos do IBS nos Municípios, Comitê Gestor e Transição do ISSQN | 16h | Presencial / EAD (Escola de Gestão Pública TCE-PR / AMP) |
| **Maio / Junho** | Fiscalização do Simples Nacional, PGDAS-D, DEFIS e Malha Fiscal Municipal no Sistema Equiplano | 12h | Online / Oficina Técnica (Equiplano / Receita Federal) |
| **Agosto / Setembro** | Cobrança Administrativa, Protesto de CDA, Prescrição Intercorrente e Eficiência na Dívida Ativa | 16h | Presencial / EAD (EGEM / Escola Superior de Advocacia) |
| **Outubro / Novembro** | Gestão do Cadastro Imobiliário, Cálculo de ITBI (Valor Venal Real) e Lançamento de IPTU/ Taxas | 12h | Online / Oficina Técnica (TCE-PR / Consultoria Tributária) |

**3. MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

A execução do Plano será monitorada trimestralmente pela Diretoria de Tributação em conjunto com o Controle Interno , mediante: (i) arquivamento obrigatório dos certificados de conclusão no dossiê funcional junto ao RH; (ii) elaboração de relatório sucinto de aplicabilidade prática pelo servidor capacitado em até 15 dias após o curso; e (iii) verificação dos indicadores de recuperação da dívida ativa e incremento da receita própria ao final de 2026.
Pinhal de São Bento – PR, 24 de novembro de 2026.

**KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA**
Diretora do Departamento de Tributação

**MÁRCIO SILVINO BEPPLER**
Controlador Interno

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**05E045BD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE – CONTABILIDADE E TESOURARIA (EXERCÍCIO 2026)**

**PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE – CONTABILIDADE E TESOURARIA (EXERCÍCIO 2026)**
**PÚBLICO-ALVO:** Contadores efetivos e servidores atuantes nos setores de Contabilidade e Tesouraria.

**1. DIAGNÓSTICO DE LACUNAS E NECESSIDADES ESPECÍFICAS**
Foram mapeadas quatro necessidades técnicas específicas para 2026: (a) atualizações das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP / MCASP 11ª edição) e matriz de saldos contábeis (MSC/SICONFI); (b) novas regras de layout do SIM-AM 2026 do TCE-PR e critérios do Programa Progov; (c) retenções tributárias na fonte por órgãos públicos (IN RFB nº 2.145/2023 – IRRF, EFD-Reinf e DCTFWeb); e (d) contabilização de custos no setor público e preparação do SIAFIC para o IBS (Reforma Tributária).

**2. CRONOGRAMA DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 2026**

| Período (2026) | Ação / Tema da Capacitação | Carga Horária | Modalidade / Instituição |
|---|---|---|---|
| **Março / Abril** | Atualização MCASP, PCASP Estendido, Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e Encerramento/Abertura de Exercício | 16h | Presencial / EAD (CRC-PR / Escola de Gestão TCE-PR) |
| **Maio / Junho** | Retenções Tributárias na Administração Pública (IRRF – IN 2.145/23, INSS, ISS), EFD-Reinf e DCTFWeb na Tesouraria | 12h | Online / Oficina Prática (Equiplano / Consultoria) |
| **Agosto / Setembro** | Layout SIM-AM 2026, Controle de Fontes de Recursos, Ordem Cronológica de Pagamentos e Critérios Progov/TCE-PR | 16h | Presencial / EAD (Escola de Gestão Pública TCE-PR) |
| **Outubro / Novembro** | Apuração de Custos no Setor Público (NBC TSP 34) e Conciliação de Repasses do IBS no SIAFIC (Portarias STN) | 12h | Online / Oficina Técnica (STN / Equiplano Sistemas) |

**3. MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**
A execução do Plano será acompanhada trimestralmente pela Secretaria de Contabilidade e Finanças e pelo Controle Interno , mediante: (i) entrega e arquivamento dos certificados de participação no setor de RH; (ii) aplicação prática dos conhecimentos na parametrização do sistema Equiplano (WebPlano); e (iii) monitoramento do índice de aprovação das remessas mensais do SIM-AM e MSC sem inconsistências.
Pinhal de São Bento – PR, 24 de novembro de 2026.

**SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO**
Contadora

**MÁRCIO SILVINO BEPPLER**
Controlador Interno

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**AC9639AA

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 12/2026 CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2026**
Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2026,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de setembro e outubro do ano de 2026 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2026.

**LUIS EDELAR DE LIMA**
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Larissa Cristiane de Lima Cordova
**Código Identificador:**262704FB

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO DO PLANO DE VIAGEM 60+ FASE III**

**MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ**
**RETIFICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VIAGEM**
**PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – FASE III**

**Item 1 – Identificação do Projeto**
**Onde se lê:** "Valor Estimado do Deslocamento de Ida e Volta: R$ 41.561,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais). Os recursos previstos neste plano serão destinados exclusivamente ao transporte de ida e volta entre Pinhal de São Bento/PR e Guaratuba/PR, não abrangendo alimentação ou outras despesas da viagem."
**Leia-se:** "O valor estimado para o deslocamento de ida e volta entre Pinhal de São Bento/PR e Guaratuba/PR é de R$ 21.788,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais), correspondente ao total dos dois lotes de transporte."

**Item 8 – Plano de Aplicação Financeira**
**Onde se lê:** "O custo estimado de R$ 41.561,00 para o deslocamento de ida e volta entre Pinhal de São Bento/PR e Guaratuba/PR será composto por R$ 27.000,00 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e R$ 14.561,00 da fonte 934 – SCFV da Pessoa Idosa. A aplicação observará a disponibilidade dos saldos e as autorizações pertinentes a cada fonte. Alimentação e demais despesas da viagem não serão cobertas por esses recursos."
**Leia-se:** "O transporte será custeado exclusivamente com recursos do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O valor total previsto para os dois lotes é de R$ 21.788,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais). O pagamento será efetuado por lote, conforme o valor devido em cada um. Esses recursos destinam-se exclusivamente ao transporte de ida e volta."

**Documentação dos participantes – Comprovante de residência**
**Acrescente-se:** "Todas as pessoas que participarão da viagem, inclusive as duas servidoras acompanhantes, deverão apresentar comprovante de residência. Para as pessoas idosas beneficiárias, o documento deverá comprovar residência no Município de Pinhal de São Bento/PR. Para as servidoras acompanhantes, será aceito comprovante do respectivo município de residência."

Pinhal de São Bento/PR, 23 de novembro de 2026.

**BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON**
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Larissa Cristiane de Lima Cordova
**Código Identificador:**456408F4

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 429/2026**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 25/11/2026 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75= 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Clelia Rodrigues de Siqueira com acompanhante, Marlene Terezinha Harka dos Santos e Nelson Varela para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 7** | 4*** | 1****-8 | 026.***.***-58 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**2B8B1C46

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 055/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença à gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, de 19 de novembro de 2026 a 17 de maio de 2027, sem prejuízo da remuneração, à servidora **SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA**, portadora do RG nº 16.404.XXX-6/PR e inscrita no CPF sob o nº 422.340.XXX-30, ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar – CC4, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 86, caput e § 8º, da Lei Municipal nº 863, de 20 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 927, de 19 de dezembro de 2007, e nº 2.388, de 26 de junho de 2023, em consonância com o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e o art. 71 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2026.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.204, de 25 de outubro de 2012, e do Decreto Municipal nº 3.891, de 21 de novembro de 2012.
Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de novembro de 2026.

**GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS**
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**D92EEAE4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 47/2026**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.984/2026**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de Peças nos Equipamentos de Saúde,** será realizada no dia **10/12/2026 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**:** R$ **4.411.450,11 (quatro milhões quatrocentos e onze mil quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos).. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na** íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 24 de novembro de 2026.**Eduardo Dias de Lima** - Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**3ED4098B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 48/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.191/2026**

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P - 13, P - 45 e botijão (vazio),** será realizada no dia **08/12/2026 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 755.153,36 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 24 de novembro de 2026. **Willian Beetz Bech** - Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**2935B30F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15.183/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão da **1ª Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **21/11/2026 a 20/12/2026** a servidora **ELIANE DIAS SIQUEIRA,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional **nº 815231,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21 de novembro 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**4E06E6B4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15.184/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão da **1ª Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **26/11/2026 a 25/12/2026** à servidora **Lucimara Paisan,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional **nº 651611,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 26 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**24115D60

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15.185/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **18/11/2026 a 16/05/2027** à servidora **Ana Luiza Lacerda Derenivick**, ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Divisão de Agricultura**,** matrícula funcional nº **9582922762,** lotada

no Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**7C8CD80A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15.186/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Concessão da **14ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **14/11/2026 a 13/12/2026** a servidora **Cristiane Franco de Lima de Rocco,** ocupante do cargo Agente Educacional II - Sec. Escolar, matricula funcional nº **992752,** lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 14 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**62875E2D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15.187/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **04/11/2026 a 03/12/2026** à servidora **Cristina Valeria Stonoga,** ocupante do cargo Professora I Magistério, matrícula funcional **nº 761121,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 04 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**F40B50B0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15.188/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **10/11/2026 a 24/11/2026** à servidora **Juliana Cristina dos Santos,** ocupante do cargo Professora III Especialização, matrícula funcional **nº 997579,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 10 de novembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**AE4131BF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 43/2026**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para o cadastro de vagas reservas da Coordenação Pedagógica das Instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Piraquara.
Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
O presente processo seletivo assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2028.
**Art. 1º** Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit
II) Data: 01/12/2026 a 07/12/2026.
III) O formulário será encerrado às **23h59min** (horário de Brasília) do dia: 07/10/2026.
**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato(a) terá o prazo de até 24h após indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar sobre tal solicitação.
**Art. 2º** Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato(a) no ato da inscrição **(poderão ser utilizadas as documentações solicitadas para o último teste realizado)**:
I) Declaração que comprove a experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado(a) culpado(a) em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;

III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado(a) culpado(a) em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Cópia da **última** avaliação da prática profissional (do ano de 2026 - e caso não tenha sido realizada até o ato da inscrição anexar a de 2025).
**Art. 3°** O(a) professor(a) que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas escolas e nos CMEIS;
**Art. 4º** Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) **Data da realização da prova: 14/12/2026** (segunda-feira) das 18h às 22h.
III) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
IV) Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
**Art. 5°** De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde, e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
II) Seja professor(a) do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, podendo estar em estágio probatório em 01 (um) dos padrões, com disponibilidade para trabalhar nos turnos da manhã e da tarde e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
III) Seja professor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, podendo atuar nos turnos: manhã, tarde ou noite (escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna), desde que não esteja em estágio probatório e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado(a) culpado(a) em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo(a) e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) Participar da (re)elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto a Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor(a), propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor(a), as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
r) Orientar o profissional auxiliar do professor(a) (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
**Art. 6º** O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O(a) coordenador(a) que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
**Art. 7º** Os(as) candidatos(as) poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, via protocolo 1Doc, vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.
**Art. 8°** O prazo para solicitar recursos (vistas de provas) será de ATÉ 24 horas a partir DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO NO SITE.

**Art. 9º** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador(a) Pedagógico(a) até o dia 31/12/2028.
**Art. 10** É vedada a escolha de vaga por procuração.
**Art. 11** Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/ permuta após a escolha da mesma.
**Art. 12** Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos(as) para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais que ofertam: educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos https://drive.google.com/drive/folders/1UCah1IML6iSB4OAFKZ356-yiQuknH84R?usp=drive_link
**Art. 13** Dos resultados:
I) A lista com a **relação provisória** dos candidatos(as) aprovados(as), será publicada **no site** da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com a prova realizada pelo(a) candidato(a).
II) O prazo para recursos será de vinte e quatro horas a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc.
III) Será publicado no **site** e em **diário oficial**, a homologação com o resultado final do processo seletivo interno de coordenação pedagógica bem como, data e horário da escolha de vagas que será realizada no dia da publicação oficial conforme quadro abaixo.
**Art. 14** Quadro de Datas:

| | |
|---|---|
| Período de inscrições | 01/12/2026 a 07/12/2026 |
| Deferimento/homologação das inscrições provisórias no site | 08/12/2026 |
| Prazo para recursos após deferimento das inscrições provisórias | De 08/12/2026 até 09/12/2026 |
| Deferimento/homologação das inscrições em diário oficial pós-recursos | 10/12/2026 |
| **Realização da prova das 18h às 22h** (horário de Brasília) | 14/12/2026 |
| Resultado **provisório** dos aprovados no site | A definir |
| Prazo para recursos após publicação do resultado **provisório** dos aprovados no site | A definir |
| Publicação do resultado **final** pós-recursos **no site** | A definir |
| Publicação do resultado oficial em **Diário Oficial** e convocação para escolhas de vagas | A definir |
| Escolhas de Vagas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos. | A definir |

**Art. 15** Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 23 de novembro de 2026.

**RUBIAN MARA DE PAULA**
Secretária Municipal de Educaç

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**79169F04

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026 – PROCESSO N.º 14.993/2026**

**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semiperecíveis destinados a dietas especiais **– Detentora:** EDICLÉIA APARECIDA ZACHERSKY DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 32.656.339/0001-37, vencedora dos itens 1 ao 4, 6 a 8, 11, 12, 14, 18, 20 a 29 e 31 pelo valor total de R$ 37.320,95 (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) –**Data da assinatura da Ata:** 23/11/2026 - **Vigência da Ata:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**4DD3AB9A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 31.145/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 31.145/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2026,** que tem por objeto a *implantação de Travessias de Águas Pluviais sob linha férrea por método não destrutivo do tipo Tunnel Liner*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **CONSTRUTUNEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.708.444/0001-37, vencedora do **item único**, pelo valor total **R$ 1.064.207,13** (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais e treze centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.064.207,13 (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais e treze centavos).** Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 24 de novembro de 2026. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**DC2028B4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 11.762/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:
**I.** Marcia Regina Torquato da Rosa, matrícula n° 639591;
**Parágrafo único**. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 2º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:
**I.** Marcia Regina Torquato da Rosa, matrícula n° 639591;
**Parágrafo único**. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 3º** A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
**Parágrafo único**. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 11.679/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**19A7749C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 410/2026**

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 299/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de dezembro de 2025, Edição 3423, em face das razões constantes no Memorando 1DOC nº 64.457/2025, Despacho 14.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 24 de novembro de 2026.

**LUCIANO DA COSTA LARA**
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**74B5B157

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 411/2026**

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal n° 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 366/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 23 de julho de 2026, Edição 3579, em face das razões constantes do Memorando 1DOC n° 35.827/2026, Despacho 5.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 24 de novembro de 2026.

**LUCIANO DA COSTA LARA**
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**6B66A771

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº 252/2026**
**Processo RPPS nº 19/2026 — Protocolo nº 17/2026**
**Requerente: José Oscar de Lima — matrícula nº 24101**
**Assunto: Concessão de abono de permanência**

**I — RELATÓRIO**
Trata-se de requerimento de abono de permanência formulado por José Oscar de Lima, matrícula nº 24101, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no RPPS em 20 de julho de 2026.
O expediente foi instruído com os assentamentos funcionais, certidões e demonstrativos de tempo de contribuição, declarações do Departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico da Procuradora Municipal Vanessa Senkio, de 12 de novembro de 2026, juntado ao Despacho 14, às fls. 94 a 100, sendo posteriormente encaminhado à deliberação deste Gabinete.
**II — FUNDAMENTAÇÃO**
Conforme a apuração técnica acolhida no parecer jurídico, o requerente implementou, em **24 de outubro de 2023**, os requisitos etários e temporais da regra do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, inclusive o tempo de contribuição de 14.221 dias, considerado o pedágio exigível. O implemento antecedeu a vigência da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, preservando-se o direito adquirido nos termos examinados pela Procuradoria.
A Certidão de Tempo de Contribuição do INSS foi apresentada ao RPPS em 26 de agosto de 2022, conforme termo de fl. 8, anteriormente ao preenchimento dos requisitos. Assim, o marco financeiro indicado no parecer é 24 de outubro de 2023, em observância ao art. 73, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 76/2022 e ao Acórdão nº 1790/18 do Tribunal Pleno do TCE/PR. Consideradas as datas do implemento e do requerimento, não há parcelas atingidas pela prescrição quinquenal na apuração inicial.
Registro expressamente a ressalva da Procuradoria quanto ao enquadramento do servidor, originalmente concursado para o cargo de Pedreiro, no cargo de Eletricista em 1996, mantido em 2003, sem concurso específico e sem extinção do cargo de origem, diante do art. 37, II, da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 43 do STF. A matéria foi submetida à decisão motivada do Chefe do Executivo, com expressa advertência quanto à fragilidade constitucional da convalidação do enquadramento.
Ciente dessa ressalva, considero o ingresso originário mediante concurso público, a antiguidade dos atos de enquadramento e as declarações funcionais de fls. 57 e 59, que atestam a inexistência de reenquadramento ou promoção funcional nos últimos cinco anos. Para apreciar o requisito previdenciário neste pedido, adoto como parâmetro a diretriz administrativa do Prejulgado nº 37 do TCE/PR, firmado no Acórdão nº 2040/25 do Tribunal Pleno, relativa ao exame de ascensão funcional em atos de inativação, conforme a possibilidade de deferimento examinada no item 22 do parecer.
Essa opção administrativa considera a segurança jurídica e a proteção da confiança na situação funcional documentada, sem atribuir ao Prejulgado efeito de afastar a Súmula Vinculante nº 43 ou de declarar constitucional o reenquadramento. A presente deliberação limita-se ao abono de permanência e preserva a ressalva jurídica registrada nos autos.
**III — DECISÃO**
Diante do exposto, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022 e nos fundamentos acima, incorporando a análise previdenciária e as recomendações do parecer jurídico, com expressa ciência de sua ressalva constitucional, **DECIDO:**
**1. DEFERIR** o abono de permanência ao servidor **JOSÉ OSCAR DE LIMA**, matrícula nº 24101, com efeitos financeiros a partir de **24 de outubro de 2023**, em valor equivalente à sua contribuição

previdenciária, observadas as competências efetivamente devidas, enquanto permanecer em atividade e até a efetiva aposentadoria ou a ocorrência do limite legal para aposentadoria compulsória.
**2. DETERMINAR** ao RPPS e ao Departamento de Recursos Humanos que certifiquem a situação funcional atual e colham manifestação expressa do servidor sobre a manutenção da opção pela permanência em atividade ou o interesse em aposentadoria voluntária, diante da informação contida no Despacho 11, à fl. 80. A implantação das parcelas vincendas deverá observar a confirmação da permanência em atividade.
**3. DETERMINAR**, caso haja opção pela aposentadoria, que o RPPS oportunize ao servidor a escolha informada da regra mais vantajosa, especialmente a do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, indicada no parecer como apta a assegurar integralidade e paridade, mediante demonstração dos requisitos e dos respectivos cálculos. O pedido de aposentadoria dependerá de instrução e decisão próprias, preservados os valores de abono devidos pelo período de permanência em atividade.
**4. DETERMINAR**, em cumprimento às recomendações jurídicas, que o RPPS e o Departamento de Recursos Humanos:
a) discriminem no verso da CTC Municipal nº 58/2026 os **404 dias de licença sem vencimentos**, de 6 de junho de 2001 a 14 de julho de 2002, já deduzidos no anverso;
b) reclassifiquem os **120 dias** trabalhados na Madeireira Ebenezer Ltda., de 1º de janeiro a 30 de abril de 1981, como "Averbação do Serviço Privado", sem alteração do tempo total validado;
c) expeçam carta de exigência ao servidor para a revisão da CTC perante o INSS quanto à divergência da admissão municipal, registrada em 1º de fevereiro de 1984 na CTPS e em 1º de fevereiro de 1982 na certidão, bem como quanto ao período na Jomalar Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., de 1º de agosto a 21 de outubro de 1983, atualmente sem aproveitamento por suposta concomitância;
d) forneçam as declarações e os documentos comprobatórios disponíveis para essa revisão, inclusive declaração de não utilização do período de 1º de fevereiro de 1982 a 31 de janeiro de 1984, conforme os registros efetivos, esclarecendo também a vinculação previdenciária de 15 a 31 de dezembro de 1992 para impedir contagem em duplicidade;
e) cientifiquem o servidor da possibilidade de requerer revisão da contagem e do marco inicial do abono, caso a retificação da CTC permita o aproveitamento de tempo adicional, observada a prescrição quinquenal aplicável.
**5. DETERMINAR** ao Departamento de Recursos Humanos que formalize o ato de concessão e elabore a memória de cálculo por competência, desde 24 de outubro de 2023, com base nas contribuições previdenciárias correspondentes, deduzidos eventuais valores já pagos sob o mesmo título.
Após conferência, encaminhe a apuração aos setores contábil e financeiro para os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observadas a legislação aplicável e a adequada classificação orçamentária. O custeio caberá ao Município, como ente empregador, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 76/2022.
As providências de saneamento deverão ser documentadas nos autos, sem inclusão de tempo adicional ainda não validado nem alteração automática do marco inicial ora fixado. Eventual elemento novo que modifique os requisitos reconhecidos deverá ser submetido à análise técnica e jurídica e a nova deliberação.
**Publique-se o ato de concessão. Registre-se. Dê-se ciência ao interessado.**
Retornem os autos ao RPPS, com encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos e aos demais setores competentes para cumprimento.

Pitanga/PR, 23 de novembro de 2026.

**DIRCEU MORAES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F17DA22F

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 220/2026**

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado Área IAP, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como sobre a aprovação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) no Município de Pitanga/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica deferida a Regularização Fundiária Urbana, com utilização do instrumento jurídico da Legitimação Fundiária, bem como aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Área IAP, localizado neste Município, incidente sobre as matrículas nº 23.140 e 23.142, de propriedade do Município de Pitanga – PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR.

**Art. 2º** Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

**Art. 3º** Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Pitanga, no exercício de sua autonomia como ente federado, classifica o núcleo urbano referido como de interesse social (REURB-S), encontrando-se apto à regularização fundiária e à consequente emissão das matrículas individualizadas aos ocupantes, sendo caracterizado, predominantemente, por população de baixa e média renda.

**Art. 4º** Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do ocupante, independentemente da prévia emissão das matrículas individualizadas.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga – PR, 24 de novembro de 2026.

**DIRCEU MORAES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**35E67DF7

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 885, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

Conceder o retorno da licença para tratamento de saúde ao servidor Cleon Cassius Costa, matricula nº 50147, no cargo de Motorista 44 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** O atestado médico.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor CLEON CASSIUS COSTA, matrícula nº 50147, ocupante do cargo de Motorista, 44 horas, o retorno às atividades laborais, após Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada parcialmente a Portaria nº 792/2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**2B351BE5

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 886, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Conceder férias a servidora Daniela Bachuk Vaz, matricula nº 54564, no cargo de Fiscal Geral 40 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** O requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art.1º – Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **DANIELA BACHUK VAZ,** matrícula nº **54564,** no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 23 de novembro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**005A0067

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 887, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Conceder férias a servidora Inês Cordeiro dos Santos, matricula nº 50888, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** O requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **INES CORDEIRO DOS SANTOS,** matrícula nº **50888,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 - 05(cinco) dias e 2025/2026 - 05(cinco) dias, a contar de 23 de novembro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**115BE952

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 888, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Conceder férias a servidora Aline de Souza Iarosz, matrícula nº 50174, no cargo de Farmacêutico Bioquímico 40 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** O Requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art.1º Conceder **20 (vinte)** dias de **f**érias a servidora **ALINE DE SOUZA IAROSZ**, matrícula nº **50174**, no cargo de Farmacêutico Bioquímico 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 23 de novembro de 2026.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de dezembro de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**A614C30D

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 889, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Conceder férias a servidora Eliandra Aparecida Menon Mezaroba, matrícula nº 204371, no cargo de Professor 20 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** O Requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder **17 (dezessete)** dias de **férias**, a servidora **ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA**, matrícula nº **204371**, no cargo de Professor 20 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 – 7 (sete) dias e 2025/2026 – 10 (dez) dias, a contar de 30 de novembro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**464C9EE8

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 890, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Conceder férias ao servidor José Leocir Mysskoski, matricula nº 50030, ocupante do cargo de Operador de Maquinas 44 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder **15 (quinze**) dias de férias ao servidor **JOSE LEOCIR MYSSKOSKI,** matrícula nº **50030**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas 44 horas**,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 01 de dezembro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**2A968CE2

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2026**

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Dirceu Moraes
Nº de Matrícula: 25002
Cargo/Função: Prefeito
Data de Início: 23/11/2026
Data Fim: 25/11/2026
Nº de Diárias: 3 (Três, sendo 2 com pernoite e 1 sem pernoite)
Valor Unitário: R$: 450,00 (com pernoite) R$:200,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:1.100,00
Município de Destino: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se a concessão de diária para deslocamento a Curitiba/PR, com destino à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Casa Civil e às Secretarias de Estado, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, apresentar e encaminhar demandas administrativas.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 16 de Novembro de 2026

Dirceu Moraes
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**38D4DCCB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026**

**MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO**
**AVISO – Pregão Eletrônico nº 69/2026**
OBJETO: **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual locação de equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, palcos, banheiros químicos e grades de isolamento, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a utilização, operação técnica, quando aplicável, desmontagem e retirada, destinados à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação Cultura e Esporte e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 10/12/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 10/12/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: **R$ 191.843,18 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).**
DAT 24/11/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**

##CAR Pregoeiro

**Publicado por:**
Edina Dos Santos da Luz
**Código Identificador:**C3D72C8E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 251/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, ocupante do cargo em efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 24/11/2026, e retorno previsto para o dia 25/11/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.098/2026, de 23/11/2026.

**Art. 2º –** As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

**Art. 3º –** O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de novembro de 2026.

**SAMUEL TEIXEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**DF7017A6

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 104/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 104/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO, ABRANGENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 25/11/2026 as 09h00min até o dia 25/11/2031 as 09h30min
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 24 de novembro de 2026.

**ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
**Código Identificador:**FFEC957F

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 106/2026**

OBJETO: Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para credenciamento de pessoa jurídica especializada no serviço de acolhimento de pessoa idosa.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 25/11/2026 as 09h00min até o dia 25/11/2031 as 09h30min
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 24 de novembro de 2026.

**ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
**Código Identificador:**FD5C829C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO**
**LEI Nº 2960 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Lei nº 2960 de 24 de novembro de 2026**

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Educação de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR.
**Art. 2º -** O presente termo de fomento terá o valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos), a serem pagos em 01 (uma) parcela de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e mais 11 (onze) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.
**Art. 3º -** A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0801 - 2018 – Acesso aos Serviços/Programa e Benefícios - MDS**
**02570 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**
**00935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**LUIZ CARLOS BONI**
Prefeito Municipal

ANEXO I
*MINUTA DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –*
*APAE PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL*

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º ..... DE ..... DE ..... DE ...**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (*CEP. 85.750-000*), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.° 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LIZANDRA CRISTINA BONI, brasileira, portadora do RG n.º 60871981– SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 976.493.179-00, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 80.884.315/0001-88, com sede na Rua Balduíno Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob n.º 038.398.749-04 e portador do RG n.º 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto do repasse do Sistema único de Assistência Social – SUAS, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
**1.2.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.
**1.3.** Ofertar atendimento educacional a 96 alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (O a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 15 anos).
**1.4.** Oferecer atendimento aos educandos conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação.

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública deverá repassar à OSC:
I – o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos), a serem pagos em 01 (uma) parcela de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e mais 11 (onze) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**2.2.** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:
**10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0801 - 2018 – Acesso aos Serviços/Programa e Benefícios - MDS**
**02570 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**
**00935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS**
**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

**3.2.** Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1**. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

**5.2.** Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**7. DAS ALTERAÇÕES**

**71.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por ....., ....., .....
**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Será gestora administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM.

**9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

**11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, ..... DE ..... DE ....

**LUIZ CARLOS BONI**
Prefeito Municipal de Planalto

**JULIANO POSSATTO**
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de PLANALTO - APAE

**LIZANDRA CRISTINA BONI**
Secretária Municipal de Assistência Social

**CARLA FATIMA MOMBACH STURM**
Gestor Administrativo Titular do
Termo de Fomento

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**F232C8FE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 NOVEMBRO DE 2026.**

*Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, no uso das atribuições que confere o art. 17, § 1º, inciso III, do Regimento Interno, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O Título VII – Da elaboração legislativa especial e dos procedimentos de controle, da Resolução nº 01 de 2008, passa a vigor acrescida do Capítulo III, denominado "Do sistema e procedimentos de fiscalização", com a seguinte redação:

"**Art. 203-A** A fiscalização dos atos, programas, obras, compras e serviços da Administração Pública Municipal serão exercidos pela Câmara Municipal, na forma deste Regimento, mediante procedimentos planejados, contínuos, operacionais e de conformidade.
§1º As fiscalizações realizar-se-ão minimamente nas seguintes áreas: educação; saúde; assistência social; meio ambiente; administração financeira e orçamentária; licitações, contratações e execução contratual; transparência, controle interno e relacionamento com o cidadão; defesa civil.
§2º O rol previsto neste artigo não é taxativo, sendo possível a realização de atividades fiscalizatórias em outras áreas de interesse público municipal.

**Art. 203-B** As atividades de fiscalização serão realizadas:
I. pelas comissões permanentes da Câmara Municipal;
II. por comissões temporárias regularmente constituídas, quando necessário;
III. por vereadores, mediante os instrumentos de fiscalização previstos na legislação municipal, observados os procedimentos de atuação institucional estabelecidos nesta Regimento Interno.
§1º As atividades fiscalizatórias serão preferencialmente atribuídas às comissões permanentes, conforme a pertinência temática.
§2º A comissão responsável poderá solicitar apoio administrativo e técnico dos servidores da Câmara Municipal, respeitadas suas atribuições funcionais e a disponibilidade da estrutura administrativa.

**Art. 203-C** A Câmara Municipal elaborará anualmente seu Plano Anual de Fiscalização – PAF, destinado a organizar as atividades fiscalizatórias da Câmara Municipal em cada exercício.
§1º O PAF será elaborado pela Mesa Diretora, com a participação das comissões permanentes, sendo submetido à aprovação do Plenário até o final do mês de fevereiro de cada exercício.
§2º Após sua aprovação, o PAF será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§3º O PAF poderá ser alterado durante o exercício, mediante justificativa e aprovação do Plenário, especialmente diante de fatos supervenientes ou demandas de relevante interesse público.

**Art. 203-D** A elaboração do Plano Anual de Fiscalização considerará:
I. propostas e indicações apresentadas pelos vereadores;
II. sugestões das comissões permanentes;
III. manifestações recebidas pela Ouvidoria ou pelos canais oficiais de comunicação da Câmara;
IV. demandas apresentadas por cidadãos, conselhos municipais e organizações da sociedade civil;
V. informações e apontamentos constantes das avaliações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente do ProGov e de outros instrumentos de avaliação das políticas públicas municipais;
VI. relevância social, materialidade, riscos identificados e possibilidade de execução da fiscalização.
Parágrafo único: As contribuições recebidas serão avaliadas segundo critérios de interesse público, pertinência, relevância e viabilidade, não implicando inclusão obrigatória de todas as sugestões no PAF.

**Art. 203-E** O Plano Anual de Fiscalização conterá minimamente:
I. relação das fiscalizações previstas para o exercício;
II. área temática e objeto de cada fiscalização;
III. comissão ou responsáveis pela execução;
IV. período ou prazo estimado para realização;
V. procedimentos básicos previstos.

**Art. 203-F** As fiscalizações planejadas deverão conter:
I. identificação do objeto e do órgão ou serviço fiscalizado;
II. indicação da comissão ou dos vereadores responsáveis;
III. definição do período previsto para realização;
IV. descrição simplificada dos procedimentos que serão utilizados;
V. registro das conclusões em relatório.
Parágrafo único: A comissão responsável definirá, entre os seus integrantes, aquele que realizará a coordenação dos trabalhos, com a organização dos documentos e apresentação do relatório.

**Art. 203-G** As fiscalizações poderão ser realizadas por meio de:
I. análise de documentos, contratos, processos administrativos, demonstrativos e informações públicas;

II. consulta a portais de transparência, sistemas oficiais e bases de dados disponibilizadas pelos órgãos de controle;
III. requerimentos de informações e documentos;
IV. visitas técnicas e diligências;
V. reuniões com gestores e servidores responsáveis pelos serviços;
VI. outros procedimentos compatíveis com as competências fiscalizatórias da Câmara Municipal.
§1º Os procedimentos deverão ser escolhidos conforme a natureza e a complexidade do objeto, sendo dispensada a utilização simultânea de todos os instrumentos previstos neste artigo.
§2º As visitas e diligências deverão ser registradas de forma simplificada, com indicação da data, dos participantes, do local e das principais constatações.
§3º Sempre que possível, serão utilizadas informações oficiais já disponíveis, evitando solicitações desnecessárias ou repetitivas à Administração Municipal.
§4º Os pedidos formais de informações e documentos dirigidos ao Poder Executivo, bem como de convocação de autoridades, observarão os procedimentos previstos na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno e serão solicitados pelas Comissões a Mesa Diretora.
§5º Os pedidos deverão identificar o objeto da fiscalização e especificar, de maneira objetiva, as informações ou os documentos solicitados.

**Art. 203-H** As fiscalizações deverão observar, sempre que possível, as seguintes etapas:
I. definição do objeto e dos responsáveis;
II. levantamento de informações e documentos;
III. análise das informações e, quando necessária, realização de diligências;
IV. elaboração de relatório preliminar;
V. oportunidade de esclarecimento ao órgão ou gestor responsável;
VI. elaboração do relatório final;
VII. encaminhamento e acompanhamento das providências pertinentes.
Parágrafo único: Os procedimentos poderão ser simplificados conforme a complexidade da fiscalização, desde que preservados os registros essenciais e a fundamentação das conclusões.

**Art. 203-I** Ao término de cada fiscalização será elaborado relatório, que conterá minimamente:
I. identificação da fiscalização, do objeto e dos responsáveis;
II. período de realização e procedimentos utilizados;
III. descrição das informações e evidências examinadas;
IV. principais constatações, inclusive eventuais irregularidades ou oportunidades de melhoria;
V. esclarecimentos apresentados pelos gestores, quando houver;
VI. conclusões e recomendações;
VII. encaminhamentos propostos.
§1º Os relatórios poderão ser acompanhados de documentos, fotografias, planilhas e outros elementos que fundamentem as constatações.
§2º Quando forem identificados achados relevantes, o relatório deverá indicar, sempre que possível, o critério utilizado, a situação constatada, as evidências correspondentes e seus possíveis efeitos.

**Art. 203-J** Antes da conclusão e divulgação do relatório final, o relatório preliminar será encaminhado ao órgão ou gestor responsável para conhecimento e manifestação sobre as constatações apresentadas.
§1º Será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de esclarecimentos, documentos ou informações complementares, admitida prorrogação justificada por igual período.
§2º A manifestação poderá ocorrer por escrito ou em reunião conjunta, sem prejuízo da apresentação dos documentos necessários.
§3º As informações recebidas serão analisadas pela comissão responsável e consideradas na elaboração do relatório final.
§4º A ausência de manifestação no prazo estabelecido não impedirá a conclusão do relatório, devendo tal circunstância ser registrada.

**Art. 203-K** Conforme a natureza das constatações, os relatórios de fiscalização poderão recomendar:
I. adoção de medidas administrativas corretivas;
II. aperfeiçoamento de procedimentos e serviços públicos;
III. apresentação de esclarecimentos ou documentos complementares;
IV. elaboração de plano de ação pelo órgão fiscalizado;
V. encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes, quando houver elementos que justifiquem a medida.
§1º As recomendações serão formuladas de maneira objetiva, com indicação das situações que motivaram sua apresentação.
§2º As recomendações não substituirão decisões administrativas de competência do Poder Executivo, nem constituirão, por si sós, ordens de execução de despesas ou de adoção de atos de gestão.
§3º Quando as constatações indicarem necessidade de providências corretivas, a Câmara poderá solicitar ao órgão fiscalizado a apresentação de plano de ação.
§4º O plano de ação deverá indicar, sempre que possível: a medida a ser adotada; o setor ou agente responsável; o prazo previsto para implementação e a situação de execução da medida.
§5º A solicitação observará os instrumentos e prazos legalmente aplicáveis, podendo a Câmara sugerir prazo para apresentação do plano de ação quando não houver previsão específica.
§6º A comissão responsável poderá acompanhar o cumprimento das medidas informadas, preferencialmente mediante consulta documental ou solicitação objetiva de atualização.

**Art. 203-L** Identificados indícios relevantes de irregularidade, a Câmara encaminhará cópia do relatório e dos documentos pertinentes:
I. ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II. ao Ministério Público competente;
III. ao órgão de controle interno do Município;
IV. a outros órgãos com atribuição legal para apuração dos fatos.
§1º Os encaminhamentos observarão as competências legais e regimentais.
§2º Os relatórios deverão distinguir fatos comprovados, indícios e informações ainda pendentes de esclarecimento, evitando conclusões sem suporte documental.

**Art. 203-M** Ao final de cada exercício, a Mesa Diretora elaborará Relatório Anual de Atividades de Fiscalização, que será apresentado ao plenário e disponibilizado junto ao sítio eletrônico oficial da Câmara até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, consolidando as informações das ações planejadas e executadas e conterá:
I. relação das fiscalizações previstas no PAF;
II. identificação das fiscalizações realizadas, em andamento, não realizadas ou realizadas fora do planejamento;
III. áreas temáticas abrangidas;
IV. principais constatações e recomendações;
V. encaminhamentos realizados;
VI. situação das providências e dos planos de ação, quando existentes;
VII. justificativas resumidas para eventuais alterações ou não execução das atividades planejadas.

**Art. 203-N** A Câmara Municipal manterá, em seu sítio eletrônico oficial, espaço destinado à divulgação das atividades de fiscalização, contendo minimamente:
I. o Plano Anual de Fiscalização aprovado e suas alterações;
II. os relatórios finais das fiscalizações realizadas;
III. o Relatório Anual de Atividades de Fiscalização.
Parágrafo único: A divulgação observará a legislação aplicável à transparência pública, à proteção de dados pessoais e às informações legalmente protegidas.

**Art. 203-O** A Mesa Diretora, por ato próprio, poderá estabelecer modelos padronizados de formulários, relatórios, fluxos internos e procedimentos operacionais.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, restando autorizada a adição, formatação, compilação e republicação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR), para inclusão das disposições acrescidas por esta Resolução.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto PR, Palácio Caito Quintana, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

**ABRAHÃO MARQUES**
Presidente CMVP

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**3D8C1020

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, no uso das atribuições que confere o art. 17, § 1º, inciso III, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O art. 209, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº 01/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 209** A Câmara Municipal disponibilizará em seu site oficial este Regimento Interno, bem como promoverá a impressão de versões a serem disponibilizadas para consulta em suas instalações."

**Art. 2º** O art. 210, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº 01/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 210** Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto favorável da maioria absoluta dos vereadores, mediante proposta:
I. de 1/3 (um terço), minimamente, dos Vereadores;
II. da Mesa Diretora;
III. de uma das comissões permanentes da Câmara."

**Art. 3º** O Título VIII – Da elaboração legislativa especial e dos procedimentos de controle, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº 01/2008, passa a vigor acrescido do Capítulo III, denominado "Da Ouvidoria e do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC", com a seguinte redação:
"**Art. 211** A Ouvidoria Legislativa e o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC constituem instrumentos de participação social, transparência e controle da Administração Pública, destinados a assegurar o atendimento ao cidadão, o recebimento de manifestações e o acesso às informações públicas.

**Art. 211-A** A Ouvidoria Legislativa constitui canal institucional de comunicação entre a sociedade e a Câmara Municipal, competindo-lhe receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar manifestações relacionadas às atividades e aos serviços do Poder Legislativo.

**Art. 211-B** A Ouvidoria receberá as seguintes manifestações:
I. reclamações;
II. denúncias;
III. sugestões;
IV. elogios;
V. solicitações de providências.

**Art. 211-C** Compete à Ouvidoria Legislativa:
I. receber e registrar as manifestações dos cidadãos;
II. fornecer número de protocolo ou outro meio de acompanhamento;
III. realizar a análise inicial das manifestações recebidas;
IV. encaminhar as demandas aos setores ou autoridades competentes;
V. acompanhar os encaminhamentos e os prazos de resposta;
VI. prestar informações ao interessado sobre o andamento e a conclusão da manifestação;

**Art. 211-D** As manifestações poderão ser apresentadas:
I. por meio eletrônico, em campo próprio junto ao site oficial da Câmara;
II. presencialmente, durante o horário de atendimento, mediante protocolo junto a Secretaria da Câmara;
III. por correspondência;
IV. por outros canais institucionais oficialmente disponibilizados pela Câmara.

**Art. 211-E** A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa ao usuário no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma justificada, uma única vez por igual período, observada a Lei Federal nº 13.460/2017.
§1º Quando forem necessários esclarecimentos de agentes públicos da Câmara, a Ouvidoria poderá solicitá-los diretamente, devendo as solicitações ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável justificadamente uma única vez por igual período, observado o prazo de resposta ao usuário.
§2º A resposta deverá apresentar, de forma clara e objetiva, o tratamento conferido à manifestação e as providências adotadas ou os encaminhamentos realizados.
§3º Quando a manifestação depender de providências de outros órgãos, a resposta poderá informar o encaminhamento realizado e os limites de atuação da Câmara Municipal.

**Art. 211-F** As atividades da Ouvidoria Legislativa serão coordenadas por um Ouvidor Legislativo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

**Art. 211-G** O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC destina-se a assegurar o acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, sendo sua atribuição:
I. receber e registrar pedidos de acesso à informação;
II. orientar o cidadão sobre os procedimentos de acesso;
III. prestar informações disponíveis para fornecimento imediato;
IV. encaminhar os pedidos aos setores responsáveis pela informação;
V. acompanhar os prazos de atendimento;
VI. fornecer as informações solicitadas ou comunicar decisão fundamentada de negativa de acesso;
VII. orientar o requerente sobre os procedimentos de recurso;
VIII. manter registros dos pedidos e das respectivas respostas.

**Art. 211-H** Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, utilizando-se os canais oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal.
§1º O pedido deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação solicitada, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.
§2º Não será exigida justificativa ou exposição dos motivos determinantes do pedido.
§3º Os procedimentos de identificação não poderão conter exigências que inviabilizem ou dificultem indevidamente o exercício do direito de acesso à informação.

**Art. 211-I** O acesso à informação disponível será assegurado imediatamente, sempre que possível. Não sendo possível o acesso

imediato, a Câmara deverá atender ao pedido no prazo de até 20 (vinte) dias, contado na forma da legislação aplicável, que poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente antes do término do prazo inicial.
§1º Quando a informação estiver disponível em meio eletrônico de acesso público, poderá ser indicado ao requerente o endereço eletrônico e a forma de consulta.
§2º O acesso à informação poderá ser negado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas em lei, mediante decisão fundamentada.
§3º A negativa deverá indicar as razões de fato e de direito que a justificam, bem como informar a possibilidade de recurso, seu prazo e a autoridade competente para apreciá-lo.
§4º Quando apenas parte da informação estiver sujeita à restrição legal, deverá ser assegurado o acesso à parte não protegida, mediante ocultação dos elementos sigilosos.
§5º Da decisão que indeferir, total ou parcialmente, o pedido de acesso à informação, caberá recurso administrativo à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, do qual se proferirá decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

**Art. 211-J** Será designado servidor, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Poder Legislativo, para atender e processar as demandas referentes ao Sistema de Informação do Cidadão - SIC.
Parágrafo único: O servidor designado como Ouvidor Legislativo poderá também prestar apoio às atividades do SIC.

**Art. 211-K** Os registros da Ouvidoria e do SIC serão mantidos preferencialmente em meio eletrônico, utilizando-se os sistemas disponíveis na Câmara Municipal.
Parágrafo único: Deverão ser adotadas medidas adequadas para proteger informações sigilosas, dados pessoais e a identidade dos manifestantes, conforme a legislação aplicável.

**Art. 211-L** A Ouvidoria e o SIC elaborarão relatório anual simplificado de atividades, que poderá ser apresentado em documento único, contendo:
I. quantidade de manifestações e pedidos de informação recebidos;
II. classificação das manifestações por assunto e natureza;
III. quantidade de demandas respondidas, pendentes e encaminhadas;
IV. informações gerais sobre os prazos de atendimento;
V. principais assuntos demandados pela população;
VI. análise dos assuntos recorrentes, providências adotadas e sugestões de melhoria dos serviços.
§1º O relatório será encaminhado à Mesa Diretora e disponibilizado no site oficial da Câmara, até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte.
§2º Os dados serão apresentados de forma consolidada, sem divulgação de informações pessoais ou sigilosas.
**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, restando autorizada a adição, formatação, compilação e republicação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR), para inclusão das disposições acrescidas por esta Resolução.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

**ABRAHÃO MARQUES**
Presidente CMVP

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**EDB2957C

---

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**FERNANDA SCHERER MARZEC** na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 485/2026 de 02 de setembro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação:**
**1.1.** Aquisição de fraldas Infantil para uso nos CMEI'S da rede municipal de ensino deste município de Planalto – PR.

**2. Empresa Participante:**
**2.1.** ELIAS RAFAEL FRITZEN
Situação: Classificada.

**3. Empresas Vencedoras:**
**3.1.** ELIAS RAFAEL FRITZEN, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.892/0001-19 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01, 02, 03 e 04 totalizando a importância de R$ 73.748,80 (setenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**4. Data da Abertura:**
**4.1.** A Licitação Pregão Eletrônico Nº 048/2026 de 23 de outubro de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de novembro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

**FERNANDA SCHERER MARZEC**
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**76361611

---

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**FERNANDA SCHERER MARZEC** na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 485/2026 de 02 de setembro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/207 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação:**

**1.1.** Aquisição de materiais escolares para confecção de kits escolares destinados aos alunos do Infantil 4 ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Planalto-PR, para o ano letivo de 2027, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2. Empresa Participante:**
**2.1.** ELIAS RAFAEL FRITZEN
Situação: Classificada.

**3. Empresas Vencedoras:**
**3.1.** ELIAS RAFAEL FRITZEN, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20962892000119 situada no município de Planalto- PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 totalizando a importância de R$ 163.285,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

**4. Data da Abertura:**
**4.1.** A Licitação Pregão Presencial Nº 049/2026 de 30 de outubro de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de novembro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

**FERNANDA SCHERER MARZEC**
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**CBD8B18E

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 048/2026, lavrada em 09 de novembro de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de fraldas Infantil para uso nos CMEI'S da rede municipal de ensino deste município de Planalto – PR.

**EMPRESA:** ELIAS RAFAEL FRITZEN
LOTE 01 ITEM 01, 02, 03 e 04.
VALOR TOTAL: R$ 73.748,80 (setenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**DATA:** 24 de novembro de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**37172837

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 049/2026, lavrada em 13 de novembro de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de materiais escolares para confecção de kits escolares destinados aos alunos do Infantil 4 ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Planalto-PR, para o ano letivo de 2027, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
**EMPRESA:** ELIAS RAFAEL FRITZEN
LOTE 01 ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21
VALOR TOTAL: R$ 163.285,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

**DATA:** 24 de novembro de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**18E5A126

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 512/2026 - DISPENSA Nº 045/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 512/2026 - DISPENSA nº 045/2026 – Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de etiquetas adesivas coloridas em papel couchê, nas dimensões de 100 x 50 mm (10 x 5 cm), fornecidas em rolos contendo entre 500 (quinhentas) e 600 (seiscentas) etiquetas, em 11 (onze) cores, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná."** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. **ABERTURA: 01/12/2026, às 09:00 horas**. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .
Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriela Maria Vieira Martins
**Código Identificador:**BF4F5B64

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2026 - DISPENSA Nº 046/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 513/2026 - DISPENSA nº 046/2026 – Objeto: **"Aquisição de paletes novos de madeira de eucalipto, destinados à utilização no prolongamento das passarelas de acesso à praia no Município de Pontal do Paraná/PR, conforme**

**especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.”**. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: **01/12/2026**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .
Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriela Maria Vieira Martins
**Código Identificador:**D6B0CF51

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2026 DISPENSA Nº. 44/2026**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 511/2026
Dispensa Nº. 44/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 44/2026, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE FOSSAS NAS CASAS POPULARES, LOCALIZADAS NO BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE. Empresa Contratada: BONDAM ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.487.184/0001-12. Data da ratificação e homologação**:** 24 de novembro de 2026. Valor homologado: **R$23.579,69 (Vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).** Dotação orçamentária: 15002164820035 20643390390000 - CR 759 - FR 1000. Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**7B59EF21

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 495/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 358/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2026
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.078.043/0002-21.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) sistemas mecânicos automáticos de compressão torácica para Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP), destinados ao atendimento pré-hospitalar realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná no Município de Pontal do Paraná/PR, por intermédio do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná, visando proporcionar maior regularidade, continuidade e padronização das compressões torácicas em pacientes adultos durante o atendimento de emergências, inclusive no transporte terrestre de pacientes..
VALOR DO CONTRATO: R$ 172.036,17 (Cento e setenta e dois mil, trinta e seis reais e dezessete centavos),
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação
03.002.06.182.0036.2.085.4.4.90.52.00.00 CR 59 FR 3515
Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2026.

Danielle da Veiga Alves
Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**3E4BF884

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 737/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 737/2024**
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
**EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA**, inscrita no CNPJ sob no nº 82.083.270/0001-78
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**
**O objeto do presente Contrato é a Reforma e ampliação dos molhes do canal DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento), com estrutura de rochas, no molhe leste com calçamento em bloco de concreto intertravado e banco de bloco de concreto, implantação de sistema de iluminação pública em ambos e placa de comunicação visual - Molhe Leste.**
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**
**O objeto deste termo é ADITAR o prazo de vigência/execução e SUSPENDER do contrato 737/2024, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, conforme o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, e demais justificativas constantes no Protocolo nº 25.721/2026.**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual com execução até 07/09/2026 e vigência até 11/05/2027.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato fica SUSPENSO até 17/01/2027.**
Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2026.

Danielle da Veiga Alves
Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**2AE0D953

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 367/2026**

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 367/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. Empresa Contratada: **55.641.255 EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN** inscrita no **CNPJ n.º 55.641.255/0001-25** Data da ratificação e homologação**:** 24 de novembro de 2026. Valor homologado: **R$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais).**

Dotação orçamentária: 10003123610041204833903900000-
CR 427 –
FR 1040.

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Leitoles de Mello
**Código Identificador:**03BFFE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 779 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO**
**PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n° 062/2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 28.171/2026.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA**
**NOME: MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA**
**CLASSIFICAÇÃO: 20º ADMISSÃO:23/11/2026**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 062/2026**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2026.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A21F4E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 780 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RU DISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.728/2026 .**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO – matrícula: 65211** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação d**o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/06/2014 à 31/05/2019, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **19 (dezenove) dias**, com remuneração integral.

**Artigo 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

**Artigo 3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2026.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**20BB2CF5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 524/2026**

PORTARIA N° 524/2026
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;
RESOLVE:
**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

| NOME | MATRIC. | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| DANIELE TOMAZINI DONATO | 1547-1/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | 1434-0/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| HEVELYN CRISTINE RAMOS | 1549-7/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| EDSON BENTO DA SILVA | 1165-1/1 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER |
| DAYANE BRITO SANTOS LOPES | 1591-8/1 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER |
| GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS | 1682-5/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| MARLENE R. DE ARAUJO PADUA | 1384-7/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA | 1503-3/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| JUCELINO REZENDE | 1624-7/3 | SECRETARIA DE FAZENDA |
| BARBARA NAYARA DE SOUZA | 2231-0/2 | SECRETARIA DE FAZENDA |
| ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO | 1437-4/1 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO | 835-1/1 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS | 2241-8/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| LETÍCIA LAIS ALMEIDA DOS SANTOS | 2261-6/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| SANDRA REGINA REIS BONFIM | 1579-4/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| WILSON JOSÉ BISPO | 1115-0/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA | 2074-1/2 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |
| THAIZ CRISTINA CORREIA DA SILVA | 2273-1/1 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |
| JOSE JUNIOR VRECH | 394-7/1 | SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO |
| ILDEFONSO DO AMARAL | 315-3/1 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| IGOR ALVES MARQUES | 2274-0/1 | ASSESSORIAS |

**Art.2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada

contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art.3°.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art.4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º** O processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município observará as seguintes diretrizes e procedimentos:
**I –** Para o exercício da função de fiscal de contrato serão designados, preferencialmente, servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, observados os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
**II –** Nas contratações de menor complexidade ou diante de justificada insuficiência de quadro de pessoal, o agente público designado poderá acumular as atribuições de fiscalização técnica e administrativa, desde que preservado o princípio da segregação de funções em relação às etapas de preparação, julgamento da licitação e ordenação de despesas;
**III –** Os atos de fiscalização serão executados em conformidade com o Plano Básico de Fiscalização – PBF, que deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município e ter seu respectivo endereço eletrônico (https://porecatu.pr.gov.br/storage/2026/02/Plano-Basico-de-Fiscalizacao-ORIENTACAO-TECNICA-No-01-DE-19-DE-NOVEMBRO-DE-2025-Administracao.pdf ) indicado nos instrumentos convocatórios e contratuais.
**§ 1º** Enquanto não forem instituídos os modelos padronizados de termos de recebimento e demais instrumentos de fiscalização, o recebimento provisório e o definitivo de materiais de consumo e de serviços sem complexidade técnica poderão ser formalizados em ato único, mediante certificação (atesto) do fiscal designado no anverso ou no verso do documento fiscal, ou em despacho eletrônico a ele vinculado.
**§ 2º** A certificação de que trata o § 1º implica a declaração formal de regularidade do objeto entregue ou executado, em estrita conformidade com as especificações, a forma e as quantidades pactuadas no contrato, no termo de referência e na proposta adjudicada, e deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega do bem ou conclusão do serviço, acompanhada do respectivo documento fiscal.
**§ 3º** Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras, serviços de engenharia e materiais permanentes, será lavrado termo circunstanciado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme modelo definido pelo órgão municipal responsável pela coordenação das licitações.

**Art. 6º** Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (17.11.2026).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**DA5AD029

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**PORTARIA Nº 62/2026**

**PORTARIA Nº 62/2026**
VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar as Portarias nºs 60 e 61/2026, de 13 e 17 de novembro de 2026 (respectivamente), por meio da qual foram concedidas 3,5 (três vírgula cinco) diárias aos vereadores Rozalvo Aparecido Carvalho e Hadriel Jonatas Felipe dos Santos, destinadas à participação no "20º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança".

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de novembro de 2026.

**VALDINEI DE ALCANTARA DIAS**
Presidente

**NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA**
1ª SECRETÁRIA

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**141A6A7F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 12/2026**

**Resolução nº 12/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação dos critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social conforme a Lei do SUAS 1.203/2022 de Porto Amazonas – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente seu art. 22;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.203, de 23 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Porto Amazonas, especialmente os arts. 25 a 37, que regulamentam os Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, regulamentar e executar os Benefícios Eventuais, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e prazos máximos para concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais, assegurando o acesso aos direitos socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 17/11/2026;
**RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar os critérios e os prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência

Social de Porto Amazonas – PR, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.203/2022 e nesta Resolução.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, destinadas aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de contingências sociais.

Art. 3º A concessão dos Benefícios Eventuais observará os seguintes princípios:

I – gratuidade, sem exigência de contribuição prévia ou contrapartida;

II – respeito à dignidade, à autonomia e à privacidade dos beneficiários;

III – igualdade de condições de acesso, sem discriminação;

IV – vedação de comprovações complexas, vexatórias ou desnecessárias;

V – atendimento humanizado e acolhida qualificada;

VI – integração com os serviços socioassistenciais, sem condicionar o recebimento do benefício à participação ou permanência em serviços.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 4º Poderão acessar os Benefícios Eventuais os indivíduos e as famílias que vivenciem situações de vulnerabilidade social e que necessitem de proteção socioassistencial em decorrência das situações previstas na Lei Municipal nº 1.203/2022.

§ 1º A avaliação da necessidade considerará a situação socioeconômica, os riscos, as perdas, os danos e a ausência ou insuficiência de meios para enfrentamento da situação vivenciada.

§ 2º A concessão não ficará condicionada exclusivamente à renda familiar, devendo ser considerada a realidade social e a necessidade apresentada pelo indivíduo ou pela família.

§ 3º A ausência de acompanhamento familiar anterior pelo CRAS não impedirá o acesso ao benefício.

Art. 5º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município de Porto Amazonas;

II – à família do nascituro, quando a mãe estiver impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º O benefício poderá ser concedido em pecúnia, bens de consumo ou em ambas as modalidades, conforme a necessidade identificada e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

§ 2º A concessão deverá considerar as necessidades da mãe, do recém-nascido e da família, especialmente quando houver ausência de recursos para aquisição de itens essenciais.

Art. 6º O Benefício Eventual por situação de morte será concedido com a finalidade de reduzir as vulnerabilidades provocadas pelo falecimento de membro da família, especialmente quando houver comprometimento das condições de subsistência familiar.

§ 1º A concessão considerará:

I – a necessidade urgente da família;

II – a perda de provedor ou de membro que contribuía para a manutenção familiar;

III – a ausência ou insuficiência de recursos para custear as despesas decorrentes do falecimento;

IV – a situação de vulnerabilidade identificada no atendimento.

§ 2º A concessão observará a necessidade do requerente e as informações obtidas no trabalho social com a família.

Art. 7º O Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária será destinado ao indivíduo ou à família que vivencie situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, especialmente:

I – ausência de documentação necessária ao exercício da cidadania;

II – necessidade de mobilidade urbana para acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, visando garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica, exploração sexual ou ofensa à integridade física;

V – perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, capacidade, condições ou meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Parágrafo único. O benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, conforme a complexidade da situação de vulnerabilidade e o risco pessoal e social identificado.

Art. 8º O Benefício Eventual em situações de calamidade pública e desastre será concedido aos indivíduos e às famílias atingidos por eventos que provoquem danos à segurança, à vida, à integridade e às condições de sobrevivência.

§ 1º Poderão ser concedidos benefícios na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 2º A concessão considerará a gravidade da ocorrência, os danos sofridos, as necessidades imediatas e as condições de reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS MÁXIMOS PARA CONCESSÃO E EFETIVAÇÃO

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos para concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, contados a partir da solicitação do benefício:

I – Auxílio-natalidade: até 05 (cinco) dias úteis;

II – Auxílio-funeral: até 24 (vinte e quatro) horas, considerando a urgência da situação e a necessidade de atendimento imediato;

III – Vulnerabilidade temporária: até 05 (cinco) dias úteis;

IV – Calamidade pública e desastre: atendimento imediato, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando caracterizada a necessidade de provisão emergencial.

§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo compreendem o período necessário para análise, reconhecimento do direito, concessão e efetiva disponibilização do benefício ao requerente.

§ 2º Nas situações de urgência e emergência, o atendimento deverá ocorrer imediatamente, não sendo admitida a postergação que comprometa a proteção e a sobrevivência do indivíduo ou da família.

§ 3º A ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos técnicos não poderá ser utilizada para postergar a concessão do benefício, observadas as disposições da Resolução CNAS nº 213/2025.

§ 4º Os prazos estabelecidos constituem limites máximos, devendo o órgão gestor buscar a concessão no menor tempo possível, conforme a natureza e a urgência da situação.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. A solicitação dos Benefícios Eventuais deverá ser realizada junto ao Departamento Municipal de Assistência Social ou às unidades públicas de referência do SUAS, especialmente o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º O atendimento deverá ser realizado por profissional da equipe de referência, mediante acolhida e escuta qualificada.

§ 2º Poderão ser solicitadas informações e documentos estritamente necessários à identificação do requerente e à compreensão da situação apresentada, respeitando-se a dignidade e a privacidade dos usuários.

§ 3º A ausência de documentos ou de registros anteriores de atendimento não poderá, por si só, impedir o acolhimento da solicitação e a adoção das providências necessárias ao reconhecimento do direito.

Art. 11. A concessão dos benefícios deverá ser registrada em instrumento próprio, contendo, no mínimo:

I – identificação do requerente;
II – modalidade do benefício solicitado;
III – situação de vulnerabilidade apresentada;
IV – forma de concessão;
V – data da solicitação e da efetiva concessão;
VI – identificação do profissional responsável pelo atendimento.
Art. 12. O indeferimento do benefício deverá ser devidamente fundamentado, com informação clara ao requerente sobre os motivos da decisão e os meios disponíveis para manifestação ou recurso.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social operacionalizar a concessão dos Benefícios Eventuais, observando os critérios e os prazos aprovados nesta Resolução.
Art. 14. Os recursos destinados à concessão dos Benefícios Eventuais deverão observar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsto no art. 37 da Lei Municipal nº 1.203/2022.
Art. 15. O Departamento Municipal de Assistência Social deverá garantir ampla divulgação dos critérios, das modalidades e dos prazos de concessão dos Benefícios Eventuais.
Art. 16. O órgão gestor deverá encaminhar ao CMAS, semestralmente, informações sobre a demanda, as concessões realizadas, as modalidades ofertadas e a execução dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, para fins de acompanhamento e controle social.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Amazonas – PR, 17 de novembro de 2026.

**SHEILA MOLKENTHIN**
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**2CE7FB8A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PE 039/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.616.260-0/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026 - SRP**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 2026.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 206.921,92 (duzentos e seis mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2026.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**F57F68FE

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 70/2026**

**PORTARIA Nº 70 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**
Designa servidores responsáveis pelo exercício da atividade de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Amazonas, estabelece os canais e horários de atendimento, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Municipal nº 160, de 23 de novembro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, no art. 7º, § 1º, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 160, de 23 de novembro de 2026, que determinam a designação formal dos servidores responsáveis pela atividade de Ouvidoria e a divulgação dos respectivos canais de atendimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores para o exercício da atividade de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

**I –** Responsável Titular pela Ouvidoria: ROBSON POPOATZKI, Matrícula n° 287738, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

**II –** Responsável Substituto pela Ouvidoria: ADRIANO ONYSZKO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1000282, a quem caberá responder pelo serviço durante férias, afastamentos, impedimentos ou vacância do titular.

**Art. 2º** O atendimento presencial e institucional da Ouvidoria Municipal funcionará nos seguintes locais, horários e canais oficiais:
**I** – Endereço de Atendimento Presencial: Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, localizada na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, CEP 84.140-340;
**II** – Dias e Horários de Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
**III** – Telefone Institucional: (42) 99163-4979
**IV** – E-mail Institucional: ouvidoria@portoamazonas.pr.gov.br;
**V**– Sistema eletrônico disponível no site municipal: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ouvidoria-municipal/

**Art. 3º** Compete aos servidores designados exercer as atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 160/2026, zelando pela imparcialidade, ética, proteção dos dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e cumprimento dos prazos legais de resposta aos usuários dos serviços públicos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, 24 de novembro de 2026.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**70DAA832

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027/2026**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1250/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e manutenção de reflorestamento com espécies florestais nativas, visando ao cumprimento das compensações ambientais estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, compreendendo o plantio e a manutenção de 1.867 (mil oitocentas e sessenta e sete) mudas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Projetos Técnicos de Compensação Ambiental (PRADs) aprovados.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

**GARDEN SUL SERVIÇOS LIMITADA CNPJ: 34.094.065/0001-65 com o lote:** 1 no valor total de R$ 10.809,93 (dez mil e oitocentos e nove reais e noventa e três centavos).

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2026.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**FAB8FDCC

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026 - SCFV AMAS**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026**
**EXECUÇÃO SCFV- AMAS**

**PARTES:** Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social de Porto Amazonas.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a renovação da parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e tecnológicas, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por mês, por um período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.129 de 22 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e, considerando a continuidade do repasse para a execução das metas pactuadas do Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculos-SCFV respectiva instituição. Considera, ainda, o Protocolo nº 26.467.815-3.

**VALOR:** R$ R$ 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ÓRGÃO: 10 – Departamento de Assistência Social**
**UNIDADE: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social.**
**PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.**
**NATUREZA DE DESPESAS – 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

**VIGÊNCIA:** De 24 novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

**EXECUÇÃO:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2026.
**FORO:** Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.
**Município de Porto Amazonas, 24 de novembro de 2026.**

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**E9F9601F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR**

**ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR**
**PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS**
**SEGUNDA-FEIRA (16/11/2026) ÀS 19 HORAS**

**VEREADORES**
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

**COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE**
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER**
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

**EXPEDIENTE**
**01.** Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e no Youtube da Câmara Municipal;
**02.** Lida Ata da 37ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade do Plenário;
**03.** Pelo 1º Secretário foi realizada a leitura da Convocação realizada pela Comissão do PROLEGIS para que todos os Presidentes das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa compareçam a reunião realizada no dia 19 de novembro de 2026, quinta-feira, às 15h, nas dependências da Câmara Municipal, para tratar de assuntos relacionados ao Programa PROLEGIS;
**04.** Pelo 1º Secretário foi realizada a leitura do requerimento nº 01/2026 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prado Ferreira, o qual requer autorização do Plenário para revogação/desfazimento dos atos de promulgação das Leis Municipais nº 677/2026 e 679/2026 e retificação da numeração da Lei Municipal nº 678/2026, com vistas à regularização da sequência numérica oficial, o qual foi aprovado por unanimidade do Plenário;

**MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA**
Não houve matérias da ordem do dia.

**MATÉRIAS DO LEGISLATIVO**
**Indicações:** O Vereador Isaú Maria de Souza fez indicação para que a empresa licitante realize a manutenção da sinalização das obras que estão sendo realizadas no trevo do Jardim das Flores, inclusive com acompanhamento pelo DER;
O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira fez indicação para instalação de bueiro na Rua Bahia, proximidades com o número 561, tendo em vista alguns problemas enfrentados pelos munícipes no local;
O Vereador Odair Fernandes de Oliveira apresentou indicação solicitando a ampliação do espaço destinado ao desempenho das atividades laborais do servidor Carlos Vaz, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Requerimento(s):** A Comissão Especial de Estudos – PROLEGIS comunicou a deliberação pelo encaminhamento de ofício ao(à) Coordenador(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil, convidando-o(a) para participar de reunião técnica no dia 19/11/2026, às 15h, destinada à análise do RCD MA002 – Planejamento da Defesa Civil, com o objetivo de obter esclarecimentos sobre a elaboração e atualização do Plano de Contingência (PLANCON), a realização de simulados, os procedimentos em situações de emergência e calamidade pública, o gerenciamento de suprimentos e doações, bem como os sistemas de alerta e evacuação adotados pelo Município.
A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo Municipal acerca das providências adotadas em relação à erosão existente na Rua Deoclésio Militão Duarte, nas proximidades do estabelecimento Takei Estofados; fez, ainda, requerimento de informações ao Poder Executivo Municipal acerca dos serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Prado Ferreira/PR.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h37min do dia 16 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **Álvaro Gonçalves da Rocha**<br>Presidente | **Manoel Gonçalves Carrasco Neto**<br>1º Secretário |

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**1D2053E8

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026 12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 01.01/2025 de 04 de dezembro de 2025 e homologado através da Resolução nº 10/2026, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **01/12/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

**Documentos necessários:**
Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome** | **Nota** | **Classificação** | **Modalidade** |
| Jamili Nascimento Jereli | 89,50 | 5º | Ampla Concorrência |
| Adelaine Rodrigues Spolador | 88,00 | 6º | Ampla Concorrência |

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **01/12/2026 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 24 de novembro de 2026.

**VALTER LUIZ BOSSA**
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Juliana Silva Mello Sassi
**Código Identificador:**EFB480B9

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e após análise da documentação constante dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme §3º do referido artigo, bem como atendidas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 02/2026, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, por tratar-se de objeto simples, sem complexidade técnica relevante, estando dispensada a elaboração de ETP completo.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito, com o regular prosseguimento dos atos administrativos subsequentes.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de teste hidrostático em mangotinhos e mangueiras de hidrantes, bem como aquisição de placas de sinalização de segurança e combate a incêndio, a fim de atender às necessidades das sedes administrativas do CISPAR, do Laboratório CISPAR, e do ORCISPAR, conforme especificações do Termo de Referência.

**CONTRATADO:** Extintores Maringaense Ltda.
**CNPJ/CPF:** 84.981.877/0001-09.
**VALOR TOTAL:** R$ 3.471,50 (Três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Maringá – PR, 18 de novembro de 2026

**VALTER LUIZ BOSSA**
Diretor Executivo
CISPAR

**Publicado por:**
Juliana Silva Mello Sassi
**Código Identificador:**21E69AEF

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 239//2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 051/2026**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,
**HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados nos laboratórios dos Departamentos de Água e Esgoto (SAMAEs/SAAEs) dos municípios consorciados ao CISPAR — Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Santa Cecília do Pavão, Sarandi e Terra Rica — conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADA:** LINECONTROL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
**CNPJ:** 04.196.357/0001-48
**VALOR TOTAL:** R$ 31.112,35 (trinta e um mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 19 de novembro de 2026.

**VALTER LUIZ BOSSA**
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Juliana Silva Mello Sassi
**Código Identificador:**382432A2

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 325/2026**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e § 8º, da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias e o reembolso de despesas aos agentes públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o reembolso à servidora **FLÁVIA SCALONI VENDRAMINI**, inscrita no CPF nº ***.***.469-73, ocupante da função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), referente às despesas com alimentação e estacionamento realizadas durante deslocamento oficial ao Município de Londrina/PR, em 18 de novembro de 2026.

**Parágrafo único.** O deslocamento teve por finalidade a participação na Capacitação CRAS e CREAS Regional Londrina, realizada no Campus da Universidade Estadual de Londrina – UEL, das 8h30 às 16h, conforme declaração de participação emitida pelo Núcleo Regional de Londrina.

**Art. 2º** O reembolso autorizado compreende as seguintes despesas:
**I –** R$ 72,00 (setenta e dois reais), referente à alimentação, conforme NFC-e nº 000000102, Série 001, emitida em 18 de novembro de 2026, pelo estabelecimento Trilha Verde Catuaí Londrina Ltda., em Londrina/PR;

**II –** R$ 18,00 (dezoito reais), referente ao estacionamento do veículo oficial Virtus, placa TBD-0F96, conforme Cupom de Estacionamento nº 000422705, RPS nº 422705, Série 25, emitido em 18 de novembro de 2026, no Shopping Catuaí Londrina.

**Art. 3º** O processo de reembolso encontra-se instruído com o formulário de solicitação, os documentos comprobatórios da despesa e a declaração de participação na capacitação, devendo ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 491/2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**COMUNIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 de novembro de 2026.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**DFF0C0C7

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 326/2026**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e § 8º, da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias e o reembolso de despesas aos agentes públicos municipais,

**RESOLVE:**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e § 8º, da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias e o reembolso de despesas aos agentes públicos municipais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar o reembolso à servidora **THALYTA MANIERI DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.***.919-63, ocupante da função de Psicóloga, no valor total de R$ 44,18 (quarenta e quatro reais e dezoito centavos), referente às despesas com alimentação realizadas durante deslocamento oficial ao Município de Londrina/PR, em 18 de novembro de 2026.

**Parágrafo único.** O deslocamento teve por finalidade a participação na Capacitação CRAS e CREAS Regional Londrina, realizada no Campus da Universidade Estadual de Londrina – UEL, das 8h30 às 16h, conforme declaração de participação emitida pelo Núcleo Regional de Londrina.

**Art. 2º** O reembolso corresponde à despesa com alimentação, conforme NFC-e nº 000066806, Série 006, no valor de R$ 44,18 (quarenta e quatro reais e dezoito centavos), apresentada pela servidora.

**Art. 3º** O processo de reembolso encontra-se instruído com o formulário de solicitação, os documentos comprobatórios da despesa e a declaração de participação na capacitação, devendo ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 491/2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**COMUNIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 de novembro de 2026.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**538EBAE2

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 55/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 646 de 19 de Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.332.974,88 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) os seguintes:
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 390,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0010.6045Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
177 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
71 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
656 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
658 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 17.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
73 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.40.00.0SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
76 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
81 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
82 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 17.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
85 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2026Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
92 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0010.2041Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com idosos -
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
119 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0010.2036Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
143 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0010.2036Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
145 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.481,33
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0010.6045Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
173 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.100,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
206 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 17.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
209 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 16.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
210 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
217 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
221 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.600,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
705 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.300,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
241 00107 Salário-Educação

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 29.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

671 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO Acréscimo 8.666,10
13.001DIVISÃO DA FAMÍLIA Abertura
08.245.0010.2049Gestão de Pessoal - Divisão da Família
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
326 00000 Recursos Ordinários (Livres)

13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO Acréscimo 2.110,45
13.001DIVISÃO DA FAMÍLIA Abertura
08.245.0010.2049Gestão de Pessoal - Divisão da Família
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
327 00000 Recursos Ordinários (Livres)

13 DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO Acréscimo 1.350,00
13.001DIVISÃO DA FAMÍLIA Abertura
08.245.0010.2049Gestão de Pessoal - Divisão da Família
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
328 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 300,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2003Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.0PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.892,01
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 14.605,87
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0004.2013Manutenção do Patrimônio Público
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
68 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
70 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
75 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 34.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
79 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
85 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2024Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
88 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2024Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
89 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 17.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0006.2028Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
105 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0010.2041Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com idosos -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
123 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0010.2036Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
139 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 14.300,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
207 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.900,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
210 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 17.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
235 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
236 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 16.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
237 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 3.200,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
243 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 16.500,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
244 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.100,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
253 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 29.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
284 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 964.463.89 (NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 1.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2003Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
3 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 74.602,27
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0005Custeio das Indenizações e Restituições
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
7 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 152.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 70.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
662 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 137.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
717 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
718 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
669 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0006.2029Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 22.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6035Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
134 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0010.2036Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
143 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0010.6043Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
617 00961 Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 56.350,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0017.2058Manutenção das Atividades da Div Cultura e dos Eventos Culturais,
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
263 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 48.811,62
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0016.2062Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 00775 Emendas Individuais Impositivas - Investimento - FT – 775

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 230.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.452.0012.2065Manutenção e Readequação da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 39.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0012.2069Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
311 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Acréscimo 40.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0018.1090Construção de Barracão Industrial - Emendas Individuais Impositivas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
980 00784 Transferências CPP Itaipu 2023

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 19.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
19.573.0014.2074Manutenção das Atividades do Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
352 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 178.113,11 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, CENTOS E TREZE REAIS E ONZE CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.006,87
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0006.2028Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.389,89
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0006.2028Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9.363,43
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0006.2028Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
104 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.150,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0006.2028Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
109 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.244,22
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0006.2029Gestão Administrativa da Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
112 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.881,18
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0006.2029Gestão Administrativa da Saúde
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
113 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.250,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0006.2029Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
117 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 36.219,73
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0013.2050Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
191 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
210 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 21.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
221 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.059,14
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
690 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.789,90
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
691 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.350,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
932 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 14.428,78
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
933 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.122,53
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.100,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
705 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.600,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
241 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.700,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
936 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 13.534,73
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
957 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.672,71
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
958 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.350,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
959 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0012.2069Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
682 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 02 de Outubro de 2026.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Werlingue Morandi
**Código Identificador:**A4A67E89

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 327/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidor(a) MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100354, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025 a serem gozadas no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos á 03/11/2026.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**A714B851

---

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 35/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 35/2026**

**CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, INCLUINDO PIPOCA E REFRIGERANTE/SUCO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 8.820,00 (Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

**DATA DA SESSÃO:** 01/12/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 8h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**DAFD6797

---

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 36/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 36/2026**

**CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, COM FOCO EM HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE INFANTIL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA - PR, INCLUINDO O CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES ORIUNDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 15.679,68 (Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 02/12/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 8h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**97D02F23

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

TIPO: Menor preço
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inventário físico, avaliação patrimonial e implementação de software de Gerenciamento Eletrônico de Arquivo Morto (GED), incluindo todas as funcionalidades e suporte necessários, para a Câmara Municipal de Quatro Barras/PR. Os serviços visam à regularização e atualização do controle patrimonial e à gestão eficiente de documentos e processos arquivados, em conformidade com as normas contábeis e legais aplicáveis ao setor público. Conforme especificações do TR. Em consonância com o parecer jurídico 143/2026.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 12h00 do dia25 /11/2026 as 08h30 do dia 09 /12/2026.
**INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 09/12/2026.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília**.**
**LOCAL:** Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``.

O presente Edital tem por objeto Registro de preço para eventual
**O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de novembro de 2026

**TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES**
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
**Código Identificador:**58ACC27C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 20/2026**

**DISPENSA 21/2026**

Objeto:. E**ventual contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digital E-CNPJ A1 (pfx 1ano) e E-CPF A3 token (2 anos). Para o uso nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.217,00 (Mil duzentos e dezessete reais )

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001. 33904000000000000 – Outros serviços de tecnologia da informação - pessoa jurídica

PERÍODO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/11/2026 À 11/11/2027.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de novembro de 2026.

**FERNANDO CUNHA**
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
**Código Identificador:**C87BD539

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º TERMO ADITIVO**

**2º Termo Aditivo ao Convênio por Adesão nº 001/2023, celebrado entre o Município de Quatro Barras/PR e a GEAP Autogestão em Saúde, que tem por objeto a prorrogação da vigência e a adequação de disposições do convênio.**

**O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – ESTADO DO PARANÁ,**
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.105.568/0001-39, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro, Quatro Barras/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal LORENO BERNARDO TOLARDO, e a GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.658.432/0001-82, estabelecida no SHC-AO Sul EA 2/8, lote 05, Terraço Shopping, Torre “B”, 2º, 3º e 4º andares, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Convênio por Adesão nº 001/2023 por mais 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027, bem como a adequação de suas disposições: a eventual adesão de inativos e pensionistas ocorrerá sem contrapartida indenizatória do Município, ficando restrita aos servidores ativos efetivos e comissionados, nos termos do art. 2º, II, da Lei Municipal nº 1.595/2023; e o pagamento do auxílio-saúde ficará condicionado à comprovação efetiva da despesa pelo servidor, na forma do art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.595/2023 e dos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 9.388/2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento.
QUATRO BARRAS/PR, 24/11/2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**6DEE774B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 129/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, ALTERA a extensão de carga horária concedida a Servidora Municipal THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA, CPF nº. ***. 845.609-**, passando a ser de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de Outubro de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**5EE6391F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 132/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor DIEGO SAENZ TILLER, CPF nº. ***. 168.229.-** cargo comissionado de “CHEFE DE DEPARTAMENTO”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 01 de Novembro de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**282A95BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026**

**ONDE SE LÊ:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS **08h00min** do dia 08/12/2026.

**LEIA SE:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS **08h30min** do dia 08/12/2026.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de novembro de 2026.

**APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA**
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**0F3422ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023**

**OBJETO:** o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenções corretivas e preventivas com fornecimento de material, mão de obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços de hidráulica, elétrica e predial, em edificações Municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 114/2023.

**CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS,** CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

**CONTRATADA: ENG SOLUTIONS LTDA,** CNPJ nº 45.301.155/0001-04.

**DO OBJETO:** Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 101/2023, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""**".

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 30 de novembro de 2026 com término em 30 de maio de 2027.

**DO VALOR:** Para novo período, ficarão mantidos os valores unitários firmados em Contrato, totalizando a quantia de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo Administrativo nº 18.407/2026, com Parecer Jurídico nº 369/2026, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**E59B203B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023**

**OBJETO:** o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de responsabilidade da Guarda Municipal de Quatro Barras, compreendendo a locação, implantação e operacionalização de softwares, equipamentos, e infraestruturas necessárias para processamento de dados, coleta, armazenamento, transmissão e gestão de dados., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 122/2023.

**CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS,** CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

**CONTRATADA: EVRTECH CIDADES INTELIGENTES LTDA,** CNPJ nº 42.403.750/0001-54.

**DO OBJETO:** Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste anual do referido contrato, conforme sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de novembro de 2026 com término em 16 de novembro de 2027.

**DO REAJUSTE:** Utiliza-se o IPCA/IBGE acumulado entre os meses de novembro de 2025 e outubro de 2026, que representa 4,6284% e reajusta o valor unitário mensal da prestação de serviços para R$ 4.765,01 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo), totalizando R$ 57.180,12 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais e doze centavos).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Toalrdo e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 337/2026, ambos emitidos no âmbito do Processo Administrativo n° 15.156/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**357A9BBC

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N°161/2026**

DECRETO Nº 161/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.145/2026 de 24 de novembro de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações:

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**05002:1236100061.011 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto**
**FONTE: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex. Anterior**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 795**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 100.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**05002:1236500062.058 - Gestão das Despesas com Educação Infantil**
**FONTE: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex. Anterior**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 788**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 100.000,00

Artigo 3º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026

**ALEX SANDRO FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**32E3B5BA

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI MUNICIPAL N°2.145/2026**

LEI Nº 2.145/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações:

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**05002:1236100061.011 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto**
**FONTE: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex. Anterior**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 795**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 100.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**05002:1236500062.058 - Gestão das Despesas com Educação Infantil**
**FONTE: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex. Anterior**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 788**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 100.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026

**ALEX SANDRO FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**76FD16F5

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO N°06/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
**QUERÊNCIA DO NORTE – PR**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio online em 23 de novembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o termo de adesão e plano de ação referente ao repasse de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte-PR, 24/11/2026

**LEANDRO LOPES DOS SANTOS**
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**7978EC41

---

**LICITAÇÃO**
**DISTRATO 128/2026**

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 128/2026, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE E ARLINDO PEREIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado ARLINDO PEREIRA DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8***.418-* SESP/PR e portadora do CPF nº 293.***.738-**, residente e domiciliado a Rua Vitoria nº 63, em Querência do Norte – PR, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 06/2025, Município de Querência do Norte- Paraná,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 128/2026, Inexigibilidade nº 23/2026, conciliado entre ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

O presente distrato firmado amigavelmente, e em comum acordo entre as partes, a partir da solicitação do contratado, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre ARLINDO PEREIRA DA SILVA e o Município de Querência do Norte. A contratante quitará todos os débitos, comprovados, adquiridos e não quitados até a data de 24 de Novembro de 2026. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito, de serviços prestados a partir desta data, fruto do contrato que ora se encerra.

**Parágrafo Único**: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento de 24 de Novembro de 2026, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 176 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 24 de Novembro de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**
CONTRATANTE

**ARLINDO PEREIRA DA SILVA**
CONTRATADA

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**89D834AF

---

**LICITAÇÃO**
**PE 44/2026 PEDRA BRITA E ASFALTO ENSACADO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 44/2026**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** aquisição eventual e futura de pedra britada graduada simples e asfalto ensacada

ABERTURA**: 07 de Dezembro de 2026 – 09:00 horas.**

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 23 de Novembro de 2026

**ALEX SANDRO FERNANDES**
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**9D26C5C8

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 84 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária para o orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.351/2025, de 12 de dezembro de 2025 e Lei Federal n º 4.320/64. :

**DECRETA**

**Art. 1 º** - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificadas:

**06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR**
**601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
33.90.46.00.00 – Auxílio- Alimentação
1770 – 303 Saúde 15%.....R$ 100.000,00

**TOTAL.....R$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária, para o orçamento geral do exercício:

Cancelamento:
**06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR**
**601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
33.90.46.00.00 – Auxílio- Alimentação
1780 – 494 Bloco Custeio das Ações e Serv Públicos de saúde .....R$ 100.000,00

**TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**0A02F3D0

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026**

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, **RECONHECE**, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

**OBJETO:** Contratação de Empresa, Especializada para Manutenção, Instalação e Reinstalação, Cargas de Gás e Consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, placa, compressor e da hélice) para os aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

**CONTRATADA: J R L KIZERLA AR CONDICIONADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº15.053.470/0001-90.**
**HOMOLOGADO: 13/11/2026**
**VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com percentual de desconto de 6,5%.**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias.**

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"**

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 13 de Novembro de 2026.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**273AB6C3

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR**
**CONTRATADA: J R L KIZERLLA AR CONDICIONADO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 15.053.470/0001-90.**
**OBJETO:** Contratação de Empresa, Especializada para Manutenção, Instalação e Reinstalação, Cargas de Gás e Consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, placa, compressor e da hélice) para os aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos e na Proposta de Preço do Fornecedor;
**VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), com percentual de desconto de 6,5%.**
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:13/11/2026**
**DATA DO CONTRATO: 18/11/2026**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Novembro de 2026.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**8C833711

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR**
**CONTRATADA: J R L KIZERLLA AR CONDICIONADO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 15.053.470/0001-90.**
**OBJETO:** Contratação de Empresa, Especializada para Manutenção, Instalação e Reinstalação, Cargas de Gás e Consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, placa, compressor e da hélice) para os aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos e na Proposta de Preço do Fornecedor;
**VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), com percentual de desconto de 6,5%.**
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:13/11/2026**
**DATA DO CONTRATO: 18/11/2026**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Novembro de 2026.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rose Silva Moreira Mourão
**Código Identificador:**AB77F0D2

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 1050/09/2026**

**Lei Municipal 1050/09/2026**

**SÚMULA**: *"Dispõe sobre a autorização do pagamento retroativo das parcelas de anuênio e correção inflacionária relativas aos anos de 2020 e 2021 aos servidores públicos municipais beneficiados no Decreto Municipal N°1952/09/2026, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de Janeiro de 2026, e dá outras providências"*.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste aprovou e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a realizar pagamento retroativo e correção inflacionária das vantagens funcionais relativas ao anuênio aos servidores integrantes dos cargos efetivos da Administração Pública Municipal beneficiados no

Decreto Municipal N°1952/09/2026, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de Janeiro de 2026, no período compreendido entre 01 de agosto de 2020 e 31 de dezembro de 2021, benefícios suspensos em razão da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§1° Para efeito de cálculo de pagamento de correção inflacionária serão considerados somente a correção suspensa a partir do período compreendido entre 01 de agosto de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com os devidos reflexos de décimo terceiro e férias, tendo como base de cálculo os benefícios pagos de forma costumeira ao servidor, e que tiveram seu valor reduzido em razão da suspensão.

**Art.2°** A concessão e o pagamento das vantagens previstas nesta Lei não configuram criação de nova despesa continuada, mas recomposição de direitos funcionais suspensos temporariamente por força da Lei Complementar nº 173, de 2020
**Art.3°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, com a observância do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art.4°** O Município poderá realizar os pagamentos retroativos alvo da presente lei em parcela única no mês de Novembro de 2026.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**PAÇO MUNICIPAL ´´20 DE MARÇO´´**

Rancho Alegre D´ Oeste/PR, em 24 de Novembro de 2026.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago de Souza Mourão
**Código Identificador:**ADA1A10B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 4.602, de 27 de julho de 2023, para disciplinar a convocação de licitantes remanescentes na hipótese de extinção contratual durante a execução do contrato.
O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**DECRETA:**
**Art. 1º** O art. 46 do Decreto Municipal nº 4.602, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos §§ 6º e 7º, com a seguinte redação:
**"Art. 46.** .....
**§ 6º** Na hipótese de extinção contratual antes da conclusão integral do objeto, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados no certame originário para a contratação do remanescente de obra, serviço ou fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**§ 7º** A convocação de que trata o § 6º deste artigo:
**I –** será precedida da formalização da extinção contratual e da apuração, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, do saldo efetivamente pendente de execução, com a identificação dos itens, quantitativos, etapas, prazos e demais condições necessárias à continuidade da execução, cabendo à autoridade competente decidir, motivadamente, sobre a conveniência e a vantajosidade da contratação do remanescente;
**II –** observará a ordem de classificação do certame originário, mediante convocação dos licitantes remanescentes para a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, aplicadas ao saldo remanescente;
**III –** caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições previstas no inciso II, a Administração poderá, observado o valor estimado correspondente ao saldo remanescente e sua eventual atualização nos termos do edital, adotar o procedimento estabelecido nos incisos I e II do § 3º deste artigo."
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, 24 de novembro de 2026.

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**DC6144DF

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece diretrizes para o incentivo à Educação Empreendedora e Financeira na Rede Pública Municipal de Ensino de Realeza/PR, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
**Art. 1º -** Esta Lei estabelece as diretrizes municipais para o incentivo à Educação Empreendedora e Financeira na Rede Pública Municipal de Ensino de Realeza/PR, em consonância com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com a legislação educacional vigente e com a Lei Orgânica do Município.
**Art. 2º -** Para os fins desta Lei, compreende-se por educação empreendedora o conjunto de práticas pedagógicas interdisciplinares e integradoras voltadas ao desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais para a vida cidadã, compreendendo:
I– autoconhecimento, protagonismo e responsabilidade pessoal;
II– criatividade, inovação e pensamento crítico;
III– capacidade de planejamento, organização e tomada de decisão;
IV– empatia, inteligência emocional, colaboração e comunicação;
V– noções básicas de sustentabilidade, economia e educação financeira;
VI– ética, consciência socioambiental e exercício pleno da cidadania.
**Art. 3º -** A abordagem dos temas de educação empreendedora e financeira dar-se-á de forma transversal e interdisciplinar aos componentes curriculares, de natureza facultativa e orientadora, em estrita harmonia com:
I– as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II– as deliberações e orientações fixadas pelo Conselho Municipal de Educação;
III– a adequação às peculiaridades locais e socioculturais do Município de Realeza, nos termos do art. 139 da Lei Orgânica Municipal;
IV– a autonomia pedagógica, a gestão democrática do ensino público e o projeto político-pedagógico de cada unidade escolar, em conformidade com o art. 143 da Lei Orgânica Municipal
**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e incentivar ações pedagógicas voltadas à educação empreendedora e financeira, mediante o emprego de metodologias ativas e integradoras de aprendizagem, que poderão
compreender:
I– desenvolvimento de projetos interdisciplinares e atividades práticas de aprendizagem;
II– identificação e proposição de soluções colaborativas para desafios e demandas da comunidade local;

III– utilização de jogos, recursos lúdicos e dinâmicas educativas adequadas a cada faixa etária;
IV– realização de feiras escolares de conhecimento, mostras culturais, oficinas e desafios pedagógicos;
V– vivências práticas sobre orçamento familiar, planejamento e consumo consciente;
VI– iniciativas de cooperação e integração entre a comunidade escolar e a sociedade.
Parágrafo único. As ações e práticas previstas neste artigo serão desenvolvidas preferencialmente com o aproveitamento dos recursos pedagógicos, materiais e humanos já disponíveis na rede municipal de ensino, sem prejuízo da carga horária regular.
**Art. 5º -** O desenvolvimento das atividades pedagógicas considerará a faixa etária dos educandos, a etapa de ensino atendida e as especificidades socioeconômicas e culturais de cada comunidade escolar de Realeza.
**Art. 6º -** O Poder Executivo Municipal poderá estimular a capacitação e qualificação continuada dos profissionais da educação e o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares para a disseminação das diretrizes de que trata esta Lei.
**Art. 7º -** As unidades escolares da rede pública municipal poderão, a seu critério e em consonância com seus projetos político-pedagógicos e diretrizes do Conselho Municipal de Educação:
I– incorporar os temas de educação empreendedora e financeira em seu planejamento pedagógico de forma interdisciplinar;
II– assegurar o protagonismo dos estudantes nas atividades e vivências propostas;
III– adequar as práticas pedagógicas às demandas, vocações e realidades da comunidade local, respeitada a gestão democrática do ensino.
**Art. 8º -** Para a consecução dos objetivos e diretrizes desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias, acordos de cooperação técnica ou termos de colaboração com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, entidades integrantes do Sistema S, cooperativas e instituições de ensino superior, no exercício da competência privativa prevista no art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.
§1º As parcerias de que trata este artigo serão formalizadas mediante instrumento próprio, com observância rigorosa das normas gerais de licitação e do marco regulatório das parcerias com o terceiro setor, conforme o art. 75, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal.
§2º É expressamente vedada a concessão ou repasse de qualquer auxílio, benefício financeiro ou subvenção pública a instituições privadas com fins lucrativos, nos termos do art. 133, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.
§3º A formação continuada dos educadores e a disponibilização de conteúdos ou materiais didáticos de apoio poderão ser viabilizadas por meio das cooperações técnicas sem ônus financeiro referidas no caput, vedada a assunção de despesas extraordinárias pelo Município.
**Art. 9º -** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.
**Art. 10 -** A execução das ações decorrentes desta Lei não acarretará a criação de cargos, empregos, funções ou gratificações, ficando qualquer eventual despesa estritamente condicionada à prévia e comprovada dotação orçamentária específica e à sua compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes, em estrito cumprimento aos artigos 93, inciso II, e 95, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e à Lei de Responsabilidade Fiscal.
**Art. 11-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**DIRCEU PAULO BALDISSERA**
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**EAF37BAB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: Concorrência Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 150/2026 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO INEGRAL
**OBJETO:** Execução de Implantação e Modernização da Iluminação Pública – Obras de Iluminação da Av. Rubens César Caselani, Praças Imaculada Conceição e Travessa n° 5, e instalação de superluminárias
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 14 de Dezembro de 2026 às 08:30h
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Novembro de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS 24 de Novembro de 2026.

**DIANA BAMBERG**
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**190E101F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA,** Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que recebeu, na data de 24/11/2026, o pedido de Revisão, o qual requer a suspensão do Processo Licitatório, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026, PROCESSO ComprasGov Nº 987805-27/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de geoprocessamento e cadastro técnico multifinalitário, compreendendo a implantação/atualização de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma WEB, o aerolevantamento fotogramétrico com fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada, o controle de campo com apoio de estação de referência GNSS, a estruturação e integração da base cartográfica digital ao cadastro técnico municipal, a integração da base cadastral imobiliária municipal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), com incorporação do Código Imobiliário Brasileiro (CIB), e o licenciamento de uso, hospedagem e manutenção corretiva e adaptativa da plataforma, para atender à Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de novembro de 2026.

**KELLY CRISTINA MELLO**
Pregoeira

**Publicado por:**
Kelly Cristina Mello
**Código Identificador:**2FA755B0

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO BAIERLE ENGENHARIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº257/2026**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: BAIERLE ENGENHARIA E SONDAGENS**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de sondagem de reconhecimento de subsolo pelo método SPT, com elaboração de laudo técnico e emissão de ART, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
**ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de serviços de sondagem de reconhecimento de subsolo pelo método SPT, com elaboração de laudo técnico e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme autoriza o artigo 125 c/c art. 131 da Lei nº 14.133/2021, passando a integrar o Contrato nº 257/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO ACRÉSCIMO E VALOR CONTRATUAL:**
A empresa declara estar de acordo com a manutenção do valor unitário contratado de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por ponto, totalizando o acréscimo de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), condicionado à formalização do respectivo termo aditivo. Com o acréscimo, o quantitativo total passará de 14 (quatorze) para 17 (dezessete) pontos e o valor contratual de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
· Quantitativo Anterior: 14 (quatorze) pontos
· Quantitativo Acrescido: 3 (três) pontos
· Novo Quantitativo Total: 17 (dezessete) pontos
· Valor Inicial do Contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
· Valor do Acréscimo (Aditivo): R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
· Novo Valor Global do Contrato: R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)
Por ser expressão de concordância, firma-se o presente termo para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 7/2024
**DATA DA ASSINATURA**: 27/02/2025

**Publicado por:**
Aline Maiara Farias
**Código Identificador:**A817BCBB

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 05/2026**

DIVULGA A RELAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES HABILITADAS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER O BIÊNIO 2026 / 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1981 de 12 de novembro de 2025, TORNA PUBLICA a relação de entidades e organizações não governamentais HABILITADAS para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a gestão 2026/2028.
Art. 1º - Após a análise da documentação apresentada, conforme os requisitos do edital nº 004/2026, ficam HABILITADAS para participar do processo de escolha as seguintes entidades por ordem alfabética:
01 – Entidade Associação Comercial e Empresarial de Renascença – ACIREN: Representado pela Larissa Pallas e Karen Fabiany da Silva.
02 – Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença – APAE: Representado pela Geni Maria da Rocha Aralde e Jussara Terezinha Navarini.
03 – Igreja: representado pela Fernanda Cezar Seghetto e Odair Camiccia
04- Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença representado pela Solange Terezinha Tomassoni e Andressa Martinello.
Art. 2º - A Assembleia será realizada no dia **25 de novembro, com início às 09 horas**, sendo que o resultado será proclamado em seguida, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver maior tempo de funcionamento, conforme CNPJ.
Art. 3º - A Assembleia não levará em conta o quórum mínimo, sendo que os processos de votação e apuração acontecerão com qualquer número de participantes.
Art. 4º – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente, contendo os nomes das entidades em ordem alfabética, permitindo que, após consulta da assembleia, será facultado a votação por aclamação.
Art. 5º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de novembro de 2026.

**ROSA MARIA FONTANA DIAS**
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**D052D0BE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 389 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Concede Gratificação FG 02 ao servidor **João Henrique Borges** designado para o exercício do encargo de Servidor responsável pela contabilidade
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença – FAPEN.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 2º e dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2038, de 11 de novembro de 2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação FG 02 ao servidor JOÃO HENRIQUE BORGES, matrícula nº 1001030, para o exercício do encargo da função de Servidor responsável pela contabilidade Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença – FAPEN.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta Portaria possui efeitos retroativos à data de publicação da Lei que fundamenta a concessão da gratificação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

**FABIELI MANFREDI**
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**0AD1000F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 390 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Concede Gratificação FG 02 à servidora **Marilia Zimermann Freese** designada para o exercício do encargo de Procuradora designada para o Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença – FAPEN.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 2º e dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2038, de 11 de novembro de 2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação FG 02 à servidora MARILIA ZIMERMANN FREESE, matrícula nº 77221, para o exercício do encargo da função de Procuradora designada para o Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença – FAPEN.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta Portaria possui efeitos retroativos à data de publicação da Lei que fundamenta a concessão da gratificação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

**FABIELI MANFREDI**
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**2BA80330

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 391 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Concede Gratificação FG 03 à servidora **Rafaeli Rachurat** designada para o exercício do encargo de Servidora responsável pela tesouraria do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença – FAPEN.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 2º e dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2038, de 11 de novembro de 2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação FG 03 à servidora RAFAELI RACHURAT, matrícula nº 83621, para o exercício do encargo da função de Servidora responsável pela tesouraria do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença – FAPEN.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta Portaria possui efeitos retroativos à data de publicação da Lei que fundamenta a concessão da gratificação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

**FABIELI MANFREDI**
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**19105F2F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 392 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Concede Gratificação FG 03 à servidora **Valeria Dallagnol**, designada para o exercício do encargo de Servidora responsável pelo setor administrativo e folha de pagamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença – FAPEN.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 2º e dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2038, de 11 de novembro de 2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação FG 03 à servidora VALERIA DALLAGNOL, matrícula nº 140361, para o exercício do encargo da função de Servidora responsável pelo setor administrativo e folha de pagamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença – FAPEN.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta Portaria possui efeitos retroativos à data de publicação da Lei que fundamenta a concessão da gratificação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

**FABIELI MANFREDI**
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**85202C7E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**PORTARIA**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

EDIVAM JOSE CUSTODIO DOS SANTOS ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF: XXX. 924.709-XX e Registro de Habilitação sob nº: 025406640453, Categoria B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**CC0EE105

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 6.951.421,86 (Seis Milhões,
Novecentos e Cinqüenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1281/2025 de 17/12/2025.

D E C R E T A **Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.951.421,86 (Seis Milhões, Novecentos e Cinqüenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

| Suplementar Códigos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |

04.122.0401.2001 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 90 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |

04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 133.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 560 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |

04.122.0402.1001 CONDER-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 380 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |

04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 610 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 24.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 660 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 11.500,00 |

04.126.0402.2008 MELHORIAS NO PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | |
| 740 | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | |

04.122.0402.1003 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| 461 | 00501-Receitas de Alienações de Ativos | 405.250,00 |
| | SUBTOTAL | 605.750,00 |
| 05 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |

04.121.0405.2020 POLÍTICAS DO PLANEJAMENTO URBANO

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 |
| | SUBTOTAL | 70.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

08.243.0801.6021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 17.000,00 |
| 08.244.0801.2025 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3.1.90.16.00.00 | 08.244.0801.2025 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | |
| 1521 | CIVIL 00993-PROCAD SUAS - 187739 - 993 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 27.100,00 |

08.244.0801.2024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

08.244.0801.2025 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CUSTEIO - 1110 - 201294

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1591 | 01110-DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - | 15.754,01 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 1620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

08.244.0801.2035 MANUTENÇÃO DO CREAS

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2280 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |

08.242.0801.2026 PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 1630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |

08.244.0801.2034 SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Programa Bolsa família e Cadastro Único -

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2210 | | 1.749,42 |

| | | |
|---|---|---|
| | 00940-Bloco de Financiamento da Gestão do | |

Portaria 113/2015

08.244.0801.2035 MANUTENÇÃO DO CREAS

Social Especial de Média e Alta Complexidade

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2330 | 00941-Bloco de Financiamento da Proteção | 12.000,00 |

08.244.0801.2033 PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR

SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2050 | 01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA | 12.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2120 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |

08.243.0801.6037 ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2430 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |

08.243.0801.6038 ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2560 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |

08.243.0801.6037 ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 9.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2450 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |

08.243.0801.2036 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 2390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 42.740,00 |

08.243.0801.6038 ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |

08.243.0801.6037 ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ

Social Básica - SUAS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2490 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção | 3.850,00 |

08.243.0801.6038 ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ

SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2640 | 01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA | 15.750,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06.004 | FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO | |

08.241.0801.2041 PSEAC - APOIO AO LAR DOS VELHINHO

Social Especial de Média e Alta Complexidade

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 2870 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 33.000,00 |
| 2880 | 00941-Bloco de Financiamento da Proteção | 13.000,00 |

08.241.0801.2040 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE ao Idoso- 1109

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2820 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2841 | 01109-Deliberação 4_2026 - 20158-8 - Atenção | 13.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06.005 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |

16.122.1601.2042 ATIVIDADES DO SETOR DA HABITAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2900 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2930 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 327.943,43 |
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

10.301.1001.2060 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 4000 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 500,00 |

10.301.1001.2056 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3621 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 26.000,00 |

10.301.1001.2058 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3860 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 36.000,00 |

10.301.1001.2060 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4010 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 340.000,00 |

10.305.1001.2068 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |

| | | |
|---|---|---|
| 4790 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 500,00 |

10.302.1001.2065 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4430 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 83.000,00 |

10.301.1001.2060 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4011 | 01064-Assistência financeira da União | 4.000,00 |

10.301.1001.2057 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Comissão da Saúde - 202649 - 1.000.000 - 3022

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3721 | 03022-Incremento Temporário - Emenda | 38.022,00 |

10.301.1001.2058 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3880 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 7.000,00 |

10.301.1001.2060 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4020 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 23.000,00 |

10.305.1001.2068 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4820 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 1.000,00 |

10.301.1001.2056 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3650 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 36.000,00 |

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 10.302.1001.2065 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 3.1.90.16.00.00 | 10.302.1001.2065 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | |
| 4460 | CIVIL 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 3.000,00 |

Públicos de Saúde

10.302.1001.2064 CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4490 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 9.000,00 |

Ambulatorial e Hospitalar -SUS - 3012

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.71.70.00.00 | - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 4381 | 03012-Atenção de Média e Alta Complexidade | 45.753,91 |

Comissão da Saúde - 203050 - 100.000 3021

| | | |
|---|---|---|
| 4382 | 03021-Incremento Temporário - Emenda | 100.000,00 |

10.301.1001.2060 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4100 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 10.000,00 |

10.301.1001.2057 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3790 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 5.000,00 |

10.301.1001.2058 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3940 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 1.000,00 |

10.301.1001.2060 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4140 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 134.200,00 |

10.301.1001.2050 APOIO À CAMPANHAS E PREVENÇÕES - SAÚDE

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 3332 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 6.000,00 |

10.301.1001.2060 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 4190 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 12.000,00 |

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4210 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 13.000,00 |

10.302.1001.2063 APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4340 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 160.000,00 |

10.301.1001.2060 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4230 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 18.000,00 |

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 4240 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 14.563,56 |

10.302.1001.2065 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 4580 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 9.000,00 |

10.301.1001.1011 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - SAÚDE

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3230 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 6.000,00 |

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3240 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 1.700,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SUBTOTAL SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO | 1.143.239,47 |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |

27.812.2701.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5150 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 21.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 5160 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |

27.812.2701.2072 EMENDA IMPOSITIVA - APOIO À ASSOCIAÇÃO DE ESPORTISTAS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | RIOAZULENSES SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 5010 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |

27.812.2701.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

27.812.2701.2077 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5280 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 63.853,00 |

27.812.2701.2070 EMENDA IMPOSITIVA - APOIO À CORRIDA DE RUA

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4990 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |

27.812.2701.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Complementação da União - VAAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5250 27.813.2701.1014 COSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE | 00000-Recursos Ordinários (Livres) 27.813.2701.1014 COSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE | 76.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | LAÇO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5340 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 205.853,00 |
| 09 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 09.001 12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - | DEPARTAMENTO DE ENSINO 12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - | |
| 3.1.90.04.00.00 | OUTROS RECURSOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 5921 12.361.1201.2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - | 00101-Fundeb 60% 12.361.1201.2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - | 21.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00 | FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 6140 12.361.1201.2089 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 00101-Fundeb 60% 12.361.1201.2089 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 130.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00 | - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 6281 | 00152-Transferências do FUNDEB - | 6.000,00 |

12.365.1201.2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB

Complementação da União - VAAR

12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 6911 | 00152-Transferências do FUNDEB - | 27.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | OUTROS RECURSOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5832 12.361.1201.2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - | 00101-Fundeb 60% 12.361.1201.2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | 6.000,00 |

FUNDEB

12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6160 | 00101-Fundeb 60% | 232.000,00 |
| 12.122.1201.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO 3.1.90.11.00.00 | 12.122.1201.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5460 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 123.000,00 |

FUNDEB
12.361.1201.2089 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | OUTROS RECURSOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5931 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 1.200,00 |

Complementação da União - VAAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6291 | 00152-Transferências do FUNDEB - | 126.000,00 |

12.365.1201.2092 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB

Complementação da União - VAAR
12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6620 | 00152-Transferências do FUNDEB - | 130.589,39 |

FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | OUTROS RECURSOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 5940 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 42.100,00 |

12.365.1201.2095 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS

FUNDEB
12.361.1201.2089 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 7061 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 1.000,00 |

Complementação da União - VAAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | - FUNDEB CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6301 | 00152-Transferências do FUNDEB - | 3.500,00 |

12.365.1201.2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB

Complementação da União - VAAR
12.361.1201.2089 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

- FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6961 | 00152-Transferências do FUNDEB - | 5.000,00 |

Complementação da União - VAAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00<br>6311 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>00152-Transferências do FUNDEB - | 3.500,00 |

Complementação da União - VAAR

| | | |
|---|---|---|
| 12.365.1201.2092 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.16.00.00 | 12.365.1201.2092 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | |
| 6661 | | 2.208,54 |
| | CIVIL<br>00152-Transferências do FUNDEB - | |

12.365.1201.2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Complementação da União - VAAR
12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | CMEIS - FUNDEB OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | |
| 6981 | CIVIL<br>00152-Transferências do FUNDEB - | 3.500,00 |

FUNDEB
12.361.1201.2089 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | OUTROS RECURSOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 5960 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 500,00 |

Complementação da União - VAAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | - FUNDEB CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6321 | 00152-Transferências do FUNDEB - | 12.000,00 |

12.365.1201.2092 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB

Complementação da União - VAAR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6681 | 00152-Transferências do FUNDEB - | 20.000,00 |

12.365.1201.2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB

Complementação da União - VAAR
12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 7001 | 00152-Transferências do FUNDEB - | 9.000,00 |

Educação Básica
12.361.1201.2090 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | OUTROS RECURSOS MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5981<br>12.122.1201.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO | 00102-Fundeb 40%<br>12.122.1201.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO | 27.807,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5530 | 00104-Demais Impostos Vinculados à | 18.000,00 |

Educação Básica

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | OUTROS RECURSOS MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6430 | 00104-Demais Impostos Vinculados à | 264.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6450<br>12.306.1201.2084 GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - | 00125-Transporte Escolar 2012<br>12.306.1201.2084 GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - | 51.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 5740 | 00107-Salário-Educação | 20.000,00 |

12.365.1201.2093 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 6860 | 00107-Salário-Educação | 15.000,00 |

12.365.1201.2095 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 7160 | 00107-Salário-Educação | 10.000,00 |
| 12.122.1201.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO<br>3.3.90.36.00.00 | 12.122.1201.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |

5600 00103-5% sobre Transferências Constitucionais 42.000,00 FUNDEB

FUNDEB

12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5610 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 10.000,00 |

FUNDEB

12.122.1201.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS RECURSOS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6080 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 8.000,00 |

FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 5630 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 10.000,00 |

12.364.1201.2091 ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS

FUNDEB

12.361.1201.2090 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 6560<br>12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - | 00000-Recursos Ordinários (Livres)<br>12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - | 60.000,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | OUTROS RECURSOS<br>APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 6120 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 61.000,00 |

FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | OUTROS RECURSOS<br>APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 6530 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 11.000,00 |

12.365.1201.2095 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS

FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 7190 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 20.000,00 |

12.361.1201.1017 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - EDUCAÇÃO

Educação Básica

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 5902 | 00102-Fundeb 40% | 32.040,00 |
| 5880 | 00104-Demais Impostos Vinculados à | 57.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL | |
| 13.392.1301.2103 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA<br>3.1.90.11.00.00 | 13.392.1301.2103 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 7750 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 28.000,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 7850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |

13.392.1301.1022 EQUIPAMENTOS E ACERVO PARA BILBLIOTECA

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 7600 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.656.944,93 |
| 10 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS | |
| 10.001 | DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO | |

26.782.2601.2107 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 8100 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 161.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 8110 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 8130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |

26.782.2601.2106 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 8020 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 165.000,00 |

26.782.2601.2107 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 8150 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 248.300,00 |

26.782.2601.2106 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 8050 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 20.000,00 |

26.782.2601.2107 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 8240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |

26.782.2601.1023 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

SEIL - 1107

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 7910 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | | |

| | | |
|---|---|---|
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 7920 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 7931 | 01107-CONSTRUÇÃO PONTE RIO POTINGA - | 500.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | SUBTOTAL | 1.226.300,00 |
| 11 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 11.001 20.122.2001.2108 ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 20.122.2001.2108 ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA | |
| 3.1.90.11.00.00 | SECRETARIA DA AGRICULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 8260 3.1.90.16.00.00 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | 106.000,00 |
| 8280 | CIVIL 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 8290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |

20.608.2001.2114 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 8590 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 110.000,00 |

20.122.2001.2108 ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA

SECRETARIA DA AGRICULTURA

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 8360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 8380 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 11.003 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |

18.541.1801.2118 ICMS ECOLÓGICO

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 8970 18.541.1801.2116 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO | 00000-Recursos Ordinários (Livres) 18.541.1801.2116 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO | 7.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | AMBIENTE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 8770 18.541.1801.2117 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS | 00000-Recursos Ordinários (Livres) 18.541.1801.2117 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | SÓLIDOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 8910 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 8950 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 180.000,00 |

18.541.1801.2120 MANUTENÇÃO DO PARQUE DA PEDREIRA

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 9110 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 444.000,00 |
| 12 | | |
| | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 12.001 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |

22.661.2201.2122 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 9190 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 9200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 9220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 9250 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 9270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 64.000,00 |
| 13 | SECRETARIA DE URBANISMO | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |

15.452.1501.2132 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 9800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 9810 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |

15.452.1501.2133 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 9970 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 105.000,00 |

15.451.1501.1033 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 9521 | 00504-Outros Royalties e Compensações | 150.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | SUBTOTAL | 288.000,00 |
| 80 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 80.001 | ENCARGOS ESPECIAIS | |

28.846.2801.0138 PRECATÓRIOS JUDICIAIS - PEQUENO VALOR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 10270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |

28.843.2801.0135 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA

| | | |
|---|---|---|
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| 10180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |

28.846.2801.0139 DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS

Enfrentamento às Violencias contra as mulheres

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 10318 | 00911-DIESEL - 2016 - SEAB - 16427-5 | 0,74 |
| 10316 | 01008-Pista de Laço Comprido | 1.231,07 |

| | | |
|---|---|---|
| 10317 | 01013-Fortalecimento da Rede de Proteçao e | 2.394,46 |

20342-4

| | | |
|---|---|---|
| 10319 | 01115-RIO AZUL 108 ANOS - SETU - 1115 - | 764,76 |

28.845.2801.0136 PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 10200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |

28.843.2801.0135 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA

| | | |
|---|---|---|
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 10190 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 510.000,00 |
| | SUBTOTAL | 914.391,03 |
| | TOTAL | 6.951.421,86 |

**Art. 2º -** Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

**A) Anulação de dotações**

| Anulação Códigos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |

04.122.0401.2001 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 70 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 03<br>03.001<br>04.126.0402.2008 MELHORIAS NO PROCESSAMENTO DE | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO<br>04.126.0402.2008 MELHORIAS NO PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 730 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 33.000,00 |

04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 690 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 43.000,00 |

04.122.0402.1003 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| 460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 96.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DA FAZENDA | |
| 04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA 3.1.90.16.00.00 | 04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | |
| 850 | CIVIL<br>00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 890 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |

04.123.0403.2012 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 910 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 920 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| 04.003 | DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO | |

04.123.0404.2013 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1000 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 215.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |

04.121.0405.1005 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - PLANEJAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1090 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.001 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0801.2025 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3.1.90.16.00.00 | 08.244.0801.2025 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1520 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

08.244.0801.2024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1430 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

08.244.0801.2033 PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Social Especial de Média e Alta Complexidade

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1990 | 00941-Bloco de Financiamento da Proteção | 6.000,00 |

08.242.0801.2026 PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE

Social Especial de Média e Alta Complexidade

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 1640 | 00941-Bloco de Financiamento da Proteção | 6.000,00 |

08.244.0801.2033 PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR

SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2050 | 01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA | 2.504,01 |

08.244.0801.2034 SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Social Básica - SUAS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

| | | |
|---|---|---|
| 2200 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção | 1.000,00 |

08.244.0801.2030 SPSB - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Social Básica - SUAS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1890 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção | 500,00 |

Social Básica - SUAS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1900 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção | 1.000,00 |

08.244.0801.2033 PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Social Especial de Média e Alta Complexidade

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2100 | 00941-Bloco de Financiamento da Proteção | 13.000,00 |

SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2130 | 01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA | 12.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |

08.243.0801.6037 ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ
SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2500 | 01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA | 9.000,00 |

08.243.0801.6038 ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ

Social Básica - SUAS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2680 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção | 1.350,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06.005 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |

16.122.1601.2042 ATIVIDADES DO SETOR DA HABITAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2950 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2960 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2970 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 132.354,01 |
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

10.301.1001.2057 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3730 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 67.000,00 |

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3750 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 35.000,00 |

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 10.302.1001.2065 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 3.1.90.16.00.00 | 10.302.1001.2065 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | |
| 4460 | CIVIL 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 5.000,00 |

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4490 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 5.000,00 |

10.301.1001.2053 APOIO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3470 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 4.000,00 |

10.301.1001.2054 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3510 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 16.000,00 |

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3540 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 3.000,00 |

10.301.1001.2058 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3940 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 4.000,00 |

10.301.1001.2060 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4140 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 5.000,00 |

10.303.1001.2066 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4600 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 5.000,00 |

10.301.1001.2060 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | |

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 4150 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 50.000,00 |

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 4160 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 50.000,00 |

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 4170 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 25.000,00 |

10.303.1001.2066 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 4610 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 50.000,00 |

10.306.1001.2069 PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL - SAÚDE

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 4940 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 10.000,00 |

10.301.1001.2052 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3420 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 5.000,00 |

10.301.1001.2058 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3960 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 1.000,00 |

10.302.1001.2065 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

- 15%)

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4540 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 | 13.000,00 |

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 4560 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 12.200,00 |

10.301.1001.2056 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Públicos de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3700 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços | 1.700,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | SUBTOTAL | 366.900,00 |
| 08<br>08.001 | SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |

27.812.2701.2070 EMENDA IMPOSITIVA - APOIO À CORRIDA DE RUA

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4980 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |

27.812.2701.1012 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - ESPORTE E RECREAÇÃO

196061

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4950 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 4951 | 01097-ESPORTE QUE QUEREMOS - 1097 - | 13.853,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | |

27.812.2701.2135 PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS
196061

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 5417 | 01097-ESPORTE QUE QUEREMOS - 1097 - | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | SUBTOTAL | 76.853,00 |
| 09 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |

12.365.1201.2092 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 6590 | 00101-Fundeb 60% | 40.000,00 |

12.367.1201.2098 APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 7310<br>3.1.90.16.00.00 | 00101-Fundeb 60%<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | 200.000,00 |
| 7340 | CIVIL<br>00101-Fundeb 60% | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 7360 | 00101-Fundeb 60% | 22.000,00 |

12.367.1201.2097 SUBVENÇÃO PARA APAE - FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 7290<br>12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - | 00102-Fundeb 40%<br>12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - | 59.847,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | OUTROS RECURSOS MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6010 | 00107-Salário-Educação | 15.000,00 |

12.365.1201.2093 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS

Educação Básica

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6820 | 00104-Demais Impostos Vinculados à | 94.000,00 |

12.365.1201.2095 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS

Educação Básica
12.306.1201.2085 GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 7120 | 00104-Demais Impostos Vinculados à | 75.000,00 |

FUNDEB
12.361.1201.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL, BEM OU | |

| | | |
|---|---|---|
| | SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 5760 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | OUTROS RECURSOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 6060 | 00107-Salário-Educação | 20.000,00 |

12.365.1201.2095 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS

Educação Básica

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 7150 | 00104-Demais Impostos Vinculados à | 110.000,00 |

12.361.1201.1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

Educação Básica

12.361.1201.2090 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-

| | | |
|---|---|---|
| 5840 | 00104-Demais Impostos Vinculados à | 25.000,00 |

FUNDEB

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS RECURSOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6480 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais | 18.000,00 |

Educação Básica

| | | |
|---|---|---|
| 6490 | 00104-Demais Impostos Vinculados à | 15.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6510 | 00125-Transporte Escolar 2012 | 51.000,00 |

12.365.1201.2095 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS

Educação Básica

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 7200 | 00104-Demais Impostos Vinculados à | 20.000,00 |

12.361.1201.1017 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 5890 | 00107-Salário-Educação | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 884.847,00 |
| 10 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS | |
| 10.001 | DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO | |

26.782.2601.2107 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 8170 | 00504-Outros Royalties e Compensações | 1.500,00 |

26.782.2601.2106 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 8080 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 320.000,00 |

26.782.2601.2107 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 8220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 110.000,00 |
| 8230 | 00504-Outros Royalties e Compensações | 55.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | SUBTOTAL | 486.500,00 |
| 11 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 11.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |

20.608.2001.2114 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 8590 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 110.000,00 |
| 11.003 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |

18.541.1801.2118 ICMS ECOLÓGICO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 9000 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 130.000,00 |
| 12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 12.002 | DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO | |

COMÉRCIO E A INDÚSTRIA

22.661.2201.1031 CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDÚSTRIAIS

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| 9300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 13 | SECRETARIA DE URBANISMO | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 15.452.1501.2132 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS 3.1.90.16.00.00 | 15.452.1501.2132 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | |
| 9820 | CIVIL 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 15.452.1501.2133 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3.1.90.16.00.00 | 15.452.1501.2133 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | |
| 9930 | CIVIL 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |

15.452.1501.2132 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 9850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 203.000,00 |

15.452.1501.2133 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO

Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 9990 | 00504-Outros Royalties e Compensações | 93.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 10000 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 20.000,00 |

15.452.1501.2132 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 9880 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 49.000,00 |

15.452.1501.2133 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 10050 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |

15.451.1501.1035 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 9570 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |

17.512.1701.1037 AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 10140 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |

15.451.1501.1035 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 9580 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 |
| | SUBTOTAL | 890.500,00 |
| 80 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 80.001 28.846.2801.0137 PRECATÓRIOS JUDICIAIS - GRANDE VALOR | ENCARGOS ESPECIAIS 28.846.2801.0137 PRECATÓRIOS JUDICIAIS - GRANDE VALOR | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 10240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 379.900,00 |

28.846.2801.0138 PRECATÓRIOS JUDICIAIS - PEQUENO VALOR

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 10280 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 173.000,00 |
| 28.846.2801.0140 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 10330 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 180.740,00 |
| 28.846.2801.0137 | PRECATÓRIOS JUDICIAIS - GRANDE VALOR | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 10260 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 340.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.073.640,00 |
| | TOTAL | 4.377.594,01 |

**B) Superávit Financeiro**

Fonte

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 63.853,00 |
| 00940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 1.749,42 |
| 01013 | Fortalecimento da Rede de Proteçao e Enfrentamento às Violencias contra as mulheres | 2.206,02 |
| 01097 | ESPORTE QUE QUEREMOS - 1097 - 196061 | 63.853,00 |
| | TOTAL | 131.661,44 |

**C) Excesso de Arrecadação**

| Conta de receita Receita | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00. 00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1.115.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE | 360.000,00 |
| 00.00 | COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL | |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - | 405.250,00 |
| 00.00 | PRINCIPAL | |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00. | | 15.000,00 |
| | PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS 1006 | |
| 00.00 | 191442 | |
| 2.4.2.2.54.0.1.09.00.00. | CONSTRUÇÃO PONTE RIO POTINGA - SEIL - 1107 - | 500.000,00 |
| 00.00 | 203432 | |
| 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00. | DELIBERAÇÃO 4_2026 - 20158-8 - ATENÇÃO AO | 13.500,00 |
| 00.00 | IDOSO - 1109 | |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00. | DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CUSTEIO - | 5.000,00 |
| 00.00 | 1110 - 201294 | |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 45.753,91 |
| 00.00 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.3.50.1.1.24.00.00. INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA COMISSÃO | | 100.000,00 |

00.00
DA SAÚDE - 203050 - 100.000 3021
TOTAL 2.559.503,91

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de outubro de 2026.

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilma Joseli Veronez
**Código Identificador:**645F0822

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO**

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1310/2026 de 18/06/2026.

D E C R E T A **Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

(PNAB)

| Especial Códigos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 09.003 13.392.1301.2137 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - | FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 13.392.1301.2137 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - | |
| 3.3.90.36.00.00 | FOMENTO À CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 7907 | 01063-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 |

**Art. 2º -** Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º

do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

Anulação

CULTURA

| Códigos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 09.003 | FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À | |

13.392.1301.2137 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB -
FOMENTO À CULTURA
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, | |

(PNAB)

| | | |
|---|---|---|
| 7905 | 01063-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC | 30.000,00 |

(PNAB)

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| 7906 | 01063-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC | 9.000,00 |

PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | |
| 7908 | 01063-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | 31.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 7909 | 01063-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2026.

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilma Joseli Veronez
**Código Identificador:**048135B5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**08º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**08º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 111/2022**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com ao teor do que estabelece o art. 57, §1, 58 § 1º e 2º e 65 da Lei nº 8.666/93, fica reajustado e revisado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de 2,76%.
**ASSINATURA**: 18/11/2026.
**FORO:** Comarca de Rebouças
(a) ***Leandro Jasinski*** - Prefeito Municipal
(a) ***João Luiz De Macedo Junior*** - Representante

**Publicado por:**
Roberta Dos Santos de Andrade
**Código Identificador:**954D53BF

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 227/2026**

**DECRETO Nº 227/2026**
*Autoriza o pagamento da premiação dos vencedores do Campeonato Municipal de Futsal Interbairros 2026 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.135/2023, de 25 de abril de 2023, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
**CONSIDERANDO** a documentação acostada que relaciona os vencedores do Campeonato Municipal de Futsal Interbairros 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1.º -** Fica autorizado o pagamento da premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futsal Interbairros 2026, conforme relação apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.
**Art. 2.º -** O pagamento da premiação se dará através de depósito em conta bancária ou PIX de titularidade do representante das equipes vencedoras, no prazo de até 10 (dez) dias da edição deste decreto, desde que apresentada a documentação necessária para o processamento da despesa.
**Art. 3.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em Rio Azul, 17 de novembro de 2026.

**LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**3900C33E

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 228/2026**

**DECRETO Nº 228/2026**
*Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e oneroso, de sala localizada no Prédio Municipal Alexandre Kaminski, em favor de Criative Treinamentos Ltda., para a realização do Treinamento do Programa "Mulher +", e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13 e 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 18-D, inciso II, §§ 3º e 4º, e no art. 129 da mesma Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado em 03 de novembro de 2026 por **CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA.**, solicitando a utilização de espaço público municipal pelo período de 8 (oito) dias, com duração de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 32 (trinta e duas) horas, para a realização do Treinamento do Programa "Mulher +";

**CONSIDERANDO** que a atividade pretendida, de natureza formativa e de capacitação, é compatível com a destinação do imóvel e não compromete a sua utilização pela Administração Municipal;
**CONSIDERANDO** a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – Guia nº 1037677, no valor de R$ 268,16 (duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), referente ao preço público pela utilização do espaço;
**CONSIDERANDO** que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, que independe de lei autorizadora e de licitação e é outorgada por Decreto, nos termos do art. 18-D, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** que o caráter eventual e de curta duração da utilização torna desnecessária a formalização de termo de permissão de uso, bastando que as condições da outorga sejam fixadas no próprio ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica permitido, a título precário e oneroso, à empresa **CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.222/0001-87, com sede na Rua Dr. João Cândido Ferreira, nº 170, no Município de Irati/PR, CEP 84500-000, o uso de uma sala localizada no Prédio Municipal Alexandre Kaminski, antigo prédio da Escola Vanda Hessel, inserido em área maior objeto da Matrícula nº 10.959 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças/PR, de propriedade do Município de Rio Azul.
**Parágrafo único.** A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à realização do Treinamento do Programa "Mulher +", vedada a utilização do espaço para qualquer outra finalidade.
**Art. 2º -** A utilização do espaço dar-se-á pelo período de 8 (oito) dias, com duração de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 32 (trinta e duas) horas, em datas e horários previamente ajustados com a Administração Municipal.
**Parágrafo único.** A permissão extingue-se de pleno direito, independentemente de notificação, com o cumprimento da carga horária prevista no caput deste artigo, não podendo a utilização estender-se além de 31 de dezembro de 2026.
**Art. 3º -** Pela utilização do espaço, a permissionária pagará ao Município o preço público de R$ 268,16 (duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente à totalidade das 32 (trinta e duas) horas, recolhido por meio do Documento de Arrecadação Municipal – Guia nº 1037677.
**Parágrafo único.** O início da utilização do espaço fica condicionado à comprovação do pagamento do preço público de que trata o caput deste artigo.
**Art. 4º -** Fica dispensada a formalização de Termo de Permissão de Uso, regendo-se a presente permissão exclusivamente pelas condições estabelecidas neste Decreto.
**Parágrafo único.** A utilização do espaço pela permissionária importa na plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Decreto.
**Art. 5º** Constituem obrigações da permissionária:
I – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º, nos dias e horários ajustados com a Administração Municipal;
II – zelar pela conservação, limpeza e segurança da sala, do mobiliário e dos equipamentos nela existentes, restituindo-os, ao término de cada período de uso, nas mesmas condições em que os recebeu;
III – responder integralmente pelos danos causados ao imóvel, aos bens públicos nele existentes ou a terceiros, decorrentes da utilização do espaço por si, seus prepostos ou participantes da atividade;
IV – responsabilizar-se, com exclusividade, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da atividade, bem como pela obtenção de licenças e autorizações eventualmente exigíveis, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
V – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar, a qualquer título, total ou parcialmente, o espaço objeto da permissão;
VI – não realizar benfeitorias, adaptações ou alterações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Município;
VII – observar as normas de segurança, higiene e funcionamento do prédio, bem como as orientações da Administração Municipal, permitindo o livre acesso da fiscalização municipal ao espaço durante o período de uso.
**Art. 6º -** A permissão de uso de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público ou em razão do descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, sem que assista à permissionária direito a indenização de qualquer natureza.
**Parágrafo único.** Na hipótese de revogação por razões de interesse público, sem culpa da permissionária, antes do cumprimento integral da carga horária, poderá ser restituído, mediante requerimento, o valor proporcional às horas não utilizadas.
**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 17 de novembro de 2026.

**LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**7A94CC6C

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 229/2026**

**DECRETO Nº 229/2026**
*Nomeia os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Municipal de Esportes e Recreação (CMER), no biênio 2026-2028 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.095, de 22 de abril de 2022, que institui o Conselho e o Fundo Municipal de Esportes e Recreação, em especial o art. 3º, que estabelece a composição paritária do Conselho entre representantes governamentais e da sociedade civil, e seu parágrafo único, que atribui ao Poder Executivo Municipal a nomeação de seus membros por Decreto;
**CONSIDERANDO** que o art. 5º da referida Lei fixa em 2 (dois) anos o mandato dos conselheiros titulares e suplentes, permitida uma única recondução, e o encerramento do mandato 2024/2026, cuja composição foi nomeada pelo Decreto nº 64/2024 e posteriormente alterada pelos Decretos nº 133/2025, nº 36/2026 e nº 41/2026;
**CONSIDERANDO** a composição definida e apresentada durante a Conferência Municipal de Esportes de Rio Azul, realizada em 11 de novembro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 03/2026, de 16 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de Esportes e Recreação (CMER), em que encaminha a indicação dos representantes titulares e suplentes para o biênio 2026-2028,

**DECRETA:**
**Art. 1.º -** Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, na qualidade de titulares e suplentes, com as respectivas representações, para comporem o Conselho Municipal de Esportes e Recreação (CMER) de Rio Azul, no biênio 2026-2028:
**I- Representantes do Poder Público Municipal:**

**a)** Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: *Cristiano Fiori (titular)* e *Jonas Rymsza (suplente);*

**b)** Secretaria Municipal de Educação: *Salete Aparecida Cararo (titular)* e *Helen Gnata (suplente);*

**c)** Secretaria Municipal de Saúde: *Douglas Ariel Vianna (titular)* e *Evaldo Dorocinski (suplente);*

**d)** Secretaria Municipal de Assistência Social: *Vanusa de Quadros (titular)* e *Keiti Rosa Banardeli (suplente).*

**II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**a)** Independente Esporte Clube e Associação Amigos do Esporte: *Ruberlei Maia (titular)* e *Lucas Kruk (suplente);*

**b)** Acadêmicos de Educação Física de Rio Azul: *Caroline Ales (titular)* e *Vinicius Cequinel (suplente);*

**c)** Associação Esportiva Rioazulense: *Luiz Fernando Borox Bonotto (titular)* e *Allan Vinicius Bassuma (suplente);*

**d)** Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF -: *Luciana Sprada Ribeiro (titular)* e *Sandra Dunice (suplente).*

**Art. 2.º -** O mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, contados da sua publicação, permitida uma única recondução, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.095/2022.
**Art. 3.º -** A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante valor social, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.095/2022.
**Art. 4.º -** Ficam revogados o Decreto nº 64, de 23 de maio de 2024, o Decreto nº 133, de 29 de maio de 2025; o Decreto nº 36, de 20 de fevereiro de 2026; e o Decreto nº 141, de 3 de julho de 2026.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Em Rio Azul, 17 de novembro de 2026.

**LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**2E7D90E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
### DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2026-CM

**SÚMULA:** Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal, em virtude da celebração do Dia do Evangélico, e dá outras providências. (Lei nº 358/11).

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a celebração do Dia Municipal do Evangélico, comemorado anualmente no dia 25 de novembro no Município de Rio Branco do Ivaí;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica suspenso expediente na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no **dia 25 de novembro de 2026 - quarta-feira**, em comemoração ao Dia do Evangélico conforme Lei nº 358/11.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ DOS SANTOS**
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Camila Chevonica Martins Karolus
**Código Identificador:**FE022629

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DECRETO

**DECRETO Nº 099/2026.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Branco do Ivaí no dia 25 de novembro de 2026, em virtude da celebração do Dia do Evangélico, e dá outras providências.*
O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais aplicáveis;
**CONSIDERANDO** a celebração do Dia Municipal do Evangélico, comemorado anualmente no dia 25 de novembro no Município de Rio Branco do Ivaí;
**CONSIDERANDO** a relevância social, cultural e religiosa da data para a comunidade local;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal sem prejuízo aos serviços essenciais prestados à população;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco do Ivaí no dia **25 de novembro de 2026 (quarta-feira)**, em alusão à comemoração do Dia do Evangélico.
**Art. 2º** As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados neste decreto.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data..

Rio Branco do Ivaí, Paraná, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**
Prefeito de Rio Branco do Ivaí

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**5B6C8650

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 022/2026

**Ementa:** Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí – REFIRBI, estabelece normas para a regularização de créditos tributários e não tributários municipais e dá outras providências.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí – REFIRBI, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial

e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo – TCL, Imposto Sobre Serviços – ISS e outros créditos de natureza tributária e não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.

**Parágrafo único.** O REFIRBI possibilita a regularização de:

I – Débitos de ISS cujo fato gerador ou vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2026;

II – Débitos de IPTU, ISS-Fixo e Alvará de Funcionamento com vencimento até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Os débitos abrangidos por esta Lei poderão ser quitados à vista ou parcelados em prestações mensais e sucessivas, englobando obrigatoriamente a totalidade dos débitos existentes sob a mesma indicação fiscal, inscrição municipal ou cadastro correspondente, sendo vedado o fracionamento, nas seguintes condições:

I – em parcela única (à vista), com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 100% (cem por cento) da multa moratória;

II – em até 6 (seis) parcelas mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e 80% (oitenta por cento) da multa moratória, sem incidência de juros futuros;

III – em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) da multa moratória, com juros compensatórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração;

IV – em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e 40% (quarenta por cento) da multa moratória, com juros compensatórios de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração;

V – em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e 20% (vinte por cento) da multa moratória, com juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**§ 1º** O débito relativo à Taxa de Licença e Alvará de Funcionamento não poderá ser objeto de parcelamento, sendo admitida exclusivamente a quitação em cota única com as reduções previstas no inciso I deste artigo.

**§ 2º** O valor mínimo de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 83,67 ( oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**§ 3º** Os contribuintes com parcelamento ordinário vigente perante o Fisco Municipal poderão aderir ao REFIRBI relativamente ao saldo devedor remanescente.

**§ 4º** Os acordos de parcelamento firmados em edições anteriores de programas de regularização fiscal municipal não poderão migrar para o presente REFIRBI.

**§ 5º** Em se tratando de débito inscrito em dívida ativa e em cobrança judicial:

I – a adesão ao programa não dispensa o pagamento integral das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento imediato do benefício;

II – os honorários advocatícios devidos integrarão o montante parcelado ou pago à vista, aplicando-se sobre eles os mesmos percentuais de desconto previstos nos incisos do caput deste artigo.

**§ 6º** Em caso de créditos já levados a protesto extrajudicial, incidirão os honorários devidos na forma da legislação em vigor, cabendo ao contribuinte o pagamento dos emolumentos e despesas diretamente junto ao competente Cartório de Protesto de Títulos.

**§ 7º** Formalizado o acordo e quitada a primeira parcela, a Procuradoria do Município requererá perante o Poder Judiciário a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a liquidação definitiva da avença.

**§ 8º** As parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

**§ 9º** A suspensão da exigibilidade do crédito tributário para efeito de expedição de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) condiciona-se à apropriação e confirmação bancária do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

**§ 10.** A adesão ao REFIRBI não configura hipótese de novação de dívida, nos termos do art. 360, inciso I, do Código Civil.

**§ 11.** Não incidirão os descontos previstos nesta Lei sobre valores já liquidados em acordos ou parcelamentos pretéritos.

**§ 12.** Sobre os créditos de natureza não tributária, os descontos concedidos incidirão exclusivamente sobre os juros de mora.

**§ 13.** É vedada a cumulação dos benefícios desta Lei com quaisquer outros descontos ou anistias tributárias.

**Art. 3º** O crédito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos legais vigentes até a data da formalização da opção.

**Art. 4º** Sobre as parcelas pagas em atraso incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, cumulados com a atualização monetária devida.

**Art. 5º** A adesão ao REFIRBI implica, de pleno direito:

I – na confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos indicados, com reconhecimento expresso da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito correlato, operando os efeitos do art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, do art. 202, inciso VI, do Código Civil, e dos arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II – na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações judiciais, impugnações ou recursos administrativos que tenham por objeto as obrigações incluídas no acordo, bem como a desistência imediata dos já interpostos;

III – na aceitação integral de todos os termos e obrigações dispostos nesta Lei.

**Parágrafo único.** Eventuais penhoras e garantias prestadas no bojo de ações de execução fiscal permanecerão à disposição do juízo até a extinção definitiva do débito.

**Art. 6º** O parcelamento será rescindido e cancelado de pleno direito, independentemente de prévia notificação ou interpelação:

I – pelo atraso no pagamento de qualquer prestação por período superior a 60 (sessenta) dias contados de seu vencimento;

II – pela falta de comprovação de desistência das defesas e recursos administrativos ou judiciais;

III – pelo inadimplemento das custas processuais pertinentes.

**§ 1º** Inexistindo expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput, a parcela deverá ser quitada antecipadamente no último dia útil antecedente.

**§ 2º** A rescisão do acordo acarretará a perda dos benefícios concedidos e a imediata exigibilidade do saldo devedor remanescente, restabelecendo-se integralmente a multa e os juros originários, ensejando a retomada ou o ajuizamento da execução fiscal e/ou o encaminhamento a protesto extrajudicial.

**Art. 7º** A homologação do REFIRBI aperfeiçoa-se unicamente mediante o pagamento da cota única ou da primeira parcela rigorosamente até a data do respectivo vencimento, não sendo admitido recolhimento intempestivo para fins de ingresso no programa.

**Art. 8º** O parcelamento de créditos não executados judicialmente poderá ser requerido por via eletrônica, através do Portal Oficial do Município, aperfeiçoando-se com o recolhimento da primeira parcela.

**Art. 9º** O parcelamento de créditos objeto de execução fiscal será processado preferencialmente junto à Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 10.** Não são passíveis de adesão ao REFIRBI os créditos:

I – apurados no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), relativos a fatos geradores ocorridos a partir da formalização da respectiva opção;

II – passíveis de liquidação mediante dação em pagamento de bens.

**Art. 11.** Na hipótese de débito sob cobrança judicial com leilão ou praça formalmente designados, admitir-se-á tão somente a quitação em parcela única (à vista) com os benefícios do inciso I do art. 2º desta Lei.
**Art. 12.** O prazo para adesão ao REFIRBI iniciar-se-á na data da publicação desta Lei e findar-se-á em
29 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 13.** A concessão dos benefícios instituídos por esta Lei não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou compensação de importâncias recolhidas com anterioridade.
**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 759/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**7E4774C3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 023/2026**

***SÚMULA:*** *Altera a Lei Municipal nº 269/2007, que dispõe sobre a padronização e consolidação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco do Ivaí, para criar a Função Gratificada de Assessoramento e Coordenação da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, alterar dispositivo relativo às funções gratificadas e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 269/2007 passa a vigorar acrescida dos arts. 26-A, 26-B e 26-C, com a seguinte redação:
*"Art. 26-A. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 1 (uma) Função Gratificada de Assessoramento e Coordenação da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, identificada pela simbologia FG-OSIC, de exercício exclusivo por servidor ocupante de cargo público efetivo.*
***§ 1º.*** *A função gratificada de que trata o caput possui natureza de assessoramento, compreendendo atribuições diferenciadas e de maior responsabilidade relacionadas à orientação, assessoramento, supervisão e coordenação das atividades da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.*
*§ 2º A designação para o exercício da FG-OSIC recairá preferencialmente sobre servidor efetivo ocupante do cargo de Nível Profissional, preferencialmente com curso de Direito, Contabilidade Pública ou Administração Pública, considerada a natureza das atribuições relacionadas à interpretação e aplicação da legislação municipal, ao acesso à informação, à transparência pública, à proteção de dados pessoais, ao sigilo e às demais matérias jurídicas inerentes às atividades da Ouvidoria Municipal e do SIC.*
*§ 3º A designação observará a segregação de funções e a prevenção de conflitos de interesses, especialmente quando o servidor exercer atribuições de controle, decisão recursal em matéria de acesso à informação ou atividades que possam comprometer a imparcialidade da Ouvidoria.*
***§ 4º.*** *A designação e a dispensa do servidor para o exercício da FG-OSIC serão realizadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos estabelecidos neste artigo*
*§ 5º A função não cria cargo público, não altera as atribuições legais do cargo efetivo e não confere ao designado competência para substituir autoridades legalmente responsáveis pela decisão de pedidos de acesso à informação ou pela apuração de irregularidades."*
*"Art. 26-B. Compete ao servidor designado para a FG-OSIC, no âmbito das atividades de direção institucional e assessoramento:*
***I*** *– assessorar o Chefe do Poder Executivo e os órgãos e unidades da Administração Municipal nas matérias relacionadas à Ouvidoria Municipal, ao acesso à informação, à transparência pública e à proteção de dados pessoais;*
***II*** *– coordenar as atividades da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, promovendo a articulação necessária entre os órgãos e unidades administrativas municipais;*
***III*** *– orientar os órgãos e unidades da Administração Municipal quanto à aplicação da legislação relativa ao acesso à informação, à transparência pública, à proteção de dados pessoais e às atividades de Ouvidoria;*
***IV*** *– supervisionar o recebimento, registro, classificação, encaminhamento e acompanhamento das manifestações dirigidas à Ouvidoria Municipal e dos pedidos formulados perante o SIC;*
***V*** *– acompanhar o cumprimento dos prazos legais e regulamentares relacionados às manifestações da Ouvidoria e aos pedidos de acesso à informação;*
***VI*** *– assessorar a Administração Municipal na análise de situações que envolvam acesso à informação, restrição de acesso, sigilo, tratamento e proteção de dados pessoais;*
***VII*** *– coordenar e supervisionar a elaboração de relatórios, informações e demonstrativos relativos às atividades da Ouvidoria Municipal e do SIC;*
***VIII*** *– propor medidas destinadas ao aprimoramento dos procedimentos de transparência, acesso à informação, participação do cidadão e proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal;*
***IX*** *– orientar as unidades administrativas quanto às providências necessárias ao adequado atendimento das manifestações e solicitações encaminhadas pela Ouvidoria Municipal e pelo SIC;*
***X*** *– exercer outras atribuições de assessoramento diretamente relacionadas às finalidades institucionais da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, observada a legislação aplicável.*
*Parágrafo único. As atividades de protocolo, atendimento ordinário, cadastramento, encaminhamento material e execução de rotinas administrativas serão desempenhadas pelos servidores e unidades competentes, não constituindo, isoladamente, fundamento para a FG-OSIC."*
*"Art. 26-C. O servidor efetivo designado para a FG-OSIC fará jus, durante o efetivo exercício da função, a gratificação calculada sobre o vencimento básico do respectivo cargo efetivo, segundo os seguintes critérios objetivos:*
***I*** *– 60% (sessenta por cento), para servidor com ensino superior completo;*
***II*** *– 80% (oitenta por cento), para servidor com pós-graduação lato sensu;*
***III*** *– 100% (cem por cento), para servidor com título de mestre.*
*§ 1º Os percentuais são inacumuláveis, aplicando-se exclusivamente o correspondente à maior titulação comprovada, vedada a escolha discricionária de percentual diverso.*
***§ 2º.*** *Para fins de enquadramento nos incisos I a III a formação acadêmica deverá guardar pertinência com as atribuições da função, especialmente nas áreas de Direito, Contabilidade Pública e Administração Pública.*
***§ 3º.*** *Os cursos e títulos utilizados para fins deste artigo deverão ser expedidos ou reconhecidos na forma da legislação educacional vigente.*
***§ 4º.*** *O percentual da gratificação será apurado por ocasião de cada designação para o exercício da FG-OSIC, segundo a formação*

*acadêmica comprovada pelo servidor designado, não constituindo direito adquirido à manutenção de percentual anteriormente aplicado a outro ocupante da função.*
***§ 5º.*** *A gratificação será devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício da FG-OSIC, cessando automaticamente com a dispensa da função.*
***§ 6º.*** *A gratificação prevista neste artigo não se incorpora ao vencimento básico do servidor, observada a legislação municipal aplicável quanto às demais repercussões remuneratórias e previdenciárias.*

**Art. 2º** O § 3º do art. 25 da Lei Municipal nº 269/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. (...)
§ 3º Os valores das funções gratificadas ou os critérios objetivos para sua determinação serão os constantes do Anexo IV e dos dispositivos específicos desta Lei que disciplinarem cada função."

**Art. 3º** O Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007 fica acrescido da função gratificada FG-OSIC, nos termos do Anexo Único desta Lei, preservadas as demais disposições do referido Anexo.

**Art. 4º** A implementação da função instituída por esta Lei dependerá de instrução administrativa prévia contendo estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstração de adequação orçamentária, observados o art. 169 da Constituição Federal e os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme aplicáveis.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro de 2026***.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**AC86DBDF

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de cozinha industrial, novos e de primeira qualidade, destinados ao aparelhamento, substituição de acervo obsoleto e estruturação das unidades operacionais e administrativas da Prefeitura.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:**R$ 1.761.010,98.**PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 1099/2026. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 25/11/2026, até às 08:00 horas do dia 09/12/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 09/12/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Dia09/12/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:**Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 25/11/2026 ao dia 09/12/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 25/11/2026.

**RAFAELA LUIZE BUENO**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**BA602D6F

---

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de materiais personalizados destinados ao atendimento das atividades administrativas, pedagógicas, institucionais, educativas e de comunicação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Branco do Sul/PR.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 291.069,00.**PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 1135/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 25/11/2026, até às 08:00 horas do dia 10/12/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 10/12/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/12/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 25/11/2026 ao dia 10/12/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 25/11/2026.

**CAMILA NAIARA SANTOS**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**4B295094

---

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 16464/2026**

Com base no **Credenciamento n.º 014/2026 (Inexigibilidade n.º 078/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de empresas para fornecimento de Materiais de Construção**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 16464/2026**, pela empresa **MR TONIOLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no, CNPJ/MF sob o n **07.986.260/0001/27**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 23/11/2026 até 14/10/2028. **Responsável:** Vilmar Machado Fermino. **Valor Total**: R$ 1.216.254,50 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 23/11/2026.

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**33C05C3A

---

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 16465/2026**

Com base no **Credenciamento n.º 014/2026 (Inexigibilidade n.º 078/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de empresas para fornecimento de Materiais de Construção**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 16465/2026**, pela empresa **TONIOLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no, CNPJ/MF sob o n **13.259.658/0001-64**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 23/11/2026 até 14/10/2028. **Responsável:** Vilmar Machado Fermino. **Valor Total**: R$ R$ 1.216.254,50 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 23/11/2026.

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**45CDF647

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**EDITAL 28 2026**

PROCESSO Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Inscrição da Vereadora Neusa Heuko Swarowski para participação no curso presencial intitulado "Código de
Ética, Decoro Parlamentar e Processo Disciplinar", promovido pelo Centro de Estudos da Administração
Pública - CEAP Brasil (CBE Cursos e Treinamento LTDA)., a ser realizado nas datas de 10 a 13 de
novembro de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
2 – EXECUTOR/CNPJ: SUPRA – CONSULTORIA , TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 40.621.340/0001-54
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A necessidade do aperfeiçoamento fundamenta-se no papel fiscalizador e legislativo desempenhado pelos
parlamentares municipais. O correto acompanhamento da execução de obras públicas, a análise de
convênios, medições, aditivos contratuais, bem como a aplicação das diretrizes e sanções trazidas pela Nova
Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), exigem domínio técnico
específico. A capacitação visa resguardar o erário municipal, evitar irregularidades na gestão de recursos
públicos e instruir a atuação da Câmara Municipal no controle externo dos atos do Poder Executivo.
4 – PREÇO:
R$ 3.290,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 23 de novembro de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**WILSON MENDES JUNIOR**
Membro

**CLEONICE WITT**
Presidente

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**341F3D53

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**EDITAL CFO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA E LDO PARA 2027 A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos arts. 196, 197 e 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO E CONVIDA a população em geral, representantes de entidades, associações e demais interessados a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada nas seguintes condições: Data: 30 de novembro de 2026 (segunda-feira). Horário: 19:00 horas. Local: Plenário da Câmara Municipal de Rio Negro, Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, Rio Negro/PR. Assunto: Discussão dos seguintes projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal: • Projeto de Lei Ordinária nº 50/2026, Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 5º da Lei nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2026 a 2029.. • Projeto de Lei Ordinária nº 51/2026, que dispõe sobre alterações e inclusões nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027. • Projeto de Lei Ordinária nº 52/2026, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2027 (LOA 2027). A audiência tem por finalidade assegurar a transparência e a participação popular na discussão das propostas orçamentárias, possibilitando aos cidadãos conhecer, apresentar sugestões e manifestar-se sobre as prioridades e a destinação dos recursos públicos municipais. Os representantes de entidades organizadas e os cidadãos interessados em apresentar e defender propostas deverão realizar inscrição antecipada junto à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, observadas as disposições do art. 198 do Regimento Interno. A participação como ouvinte é livre e independe de inscrição prévia. Os projetos de lei e seus anexos poderão ser consultados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), disponível em https://sapl.rionegro.pr.leg.br/. A Comissão de Finanças e Orçamento ressalta a importância da participação da comunidade como instrumento de transparência, controle social e aperfeiçoamento do processo legislativo orçamentário. Rio Negro/PR, 23 de novembro de 2026. GEOVANE DE LIMA Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**2C20A27A

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**PORTARIA 16 2026**

**PORTARIA Nº16/2026**

**EMENTA:** Designa servidor responsável pela administração, interlocução e acompanhamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro – PR.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais legais e regimentais:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **LISANDRO JOSE LORENA PINTO**, Diretor Legislativo como responsável pela administração e interlocução institucional referente ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, utilizado pela Câmara Municipal de Rio Negro – PR.
**Art. 2º** Compete ao servidor designado:
I – atuar como interlocutor junto à empresa ou entidade responsável pelo fornecimento, manutenção e suporte técnico do sistema;
II – acompanhar as solicitações de suporte técnico, manutenção e atualização do sistema;
III – acompanhar e auxiliar nos procedimentos de parametrização e configuração das funcionalidades do sistema, observadas as permissões de acesso concedidas;
IV – zelar pela adequada utilização e funcionamento do sistema no âmbito da Câmara Municipal;
V – acompanhar a integração e a atualização das informações legislativas disponibilizadas no portal institucional;
VI – comunicar à Presidência e aos setores competentes eventuais inconsistências, falhas ou necessidades de aprimoramento do sistema..
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Negro, 23 de Novembro de 2026.

**ODAIR PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**1EAD9DB2

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 181/2026**

Aprova a utilização de modelos padronizados de minutas de editais, de Termo de Referência, de contratos e outros documentos pertinentes na fase preparatória dos processos licitatórios.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;**
**considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações;**
**considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.274, de 24 de março de 2023,**

***DECRETA:***

Art. 1º Na fase preparatória dos processos de licitação e contratação realizadas pela Administração Pública Municipal Direta deverão ser utilizadas as minutas padronizadas de editais, de termos de referência, de atas de registro de preços, de contratos e de outros documentos pertinentes editados pelo Município de Rio Negro.
Parágrafo único. A não utilização dos modelos de minutas de que trata este artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 2º As versões atualizadas dos modelos de minutas padronizadas de que trata o art. 1º ficarão disponíveis em anexo a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 24 de novembro de 2026.***

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**
Prefeito Municipal

***OBS: os anexos pertinentes ao presente Decreto estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br***

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**81CD9408

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL N.º 124/2026**

Ampliação Carga Horária Magistério para o ano de 2027

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe no artigo 54 e artigo 79 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, do Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017 e Decreto nº 144, de 7 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento aos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para **ampliação da carga horária para o ano letivo de 2027**.

**1.0 – Das Atribuições Preliminares**
1.1 – As inscrições destinam-se aos professores interessados em ampliar carga horária, por tempo determinado, nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

**2.0 – Das Inscrições**
2.1 – As inscrições deverão ser feitas nas Unidades Escolares, em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Departamento de Gerenciamento Operacional pela **Direção** de cada Unidade Escolar, no prazo máximo, até o dia 1º/12/2026.
2.2 – As inscrições serão realizadas no período de **25 à 30 de novembro de 2026**, nas Unidades Escolares.
2.3 – O professor irá preencher a ficha de inscrição, e realizar a Avaliação de Desempenho para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária, no período acima descrito.
2.4 – O professor, admitido do concurso nº 01/2024, irá preencher a ficha de inscrição e a avaliações utilizadas serão as do estágio probatório.
2.5 – A ficha de inscrição será anexada a ficha de Avaliação de Desempenho Própria para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária para que a inscrição seja validada.
2.6 - Na ficha de Avaliação e de Inscrição o Professor irá assinar, estando ciente de todos os termos, se não houver assinatura do mesmo nas duas fichas, não será validado a inscrição.
2.7 - Docentes que obtiveram na Ficha de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária no ano de 2026, nota abaixo da média, ou seja 8,5 (oito e meio), as inscrições serão indeferidas. (Decreto nº 144, de 2021). Será utilizado o mesmo critério de pontuação para os professores admitidos do Concurso nº 01/2024.
2.8 - Profissionais que obtiveram mais de 90 dias de atestados ou licença para tratamento de saúde contínuos ou interpolados, durante o período letivo de 2026, as inscrições serão indeferidas.
2.9 - Profissionais que tenham sofrido faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao presente Edital, as inscrições serão indeferidas.
2.10 – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Classificação, através do site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e encaminhado aos e-mails das escolas a classificação e a data de escolha das vagas, sendo que as mesmas não serão divulgadas anteriormente.

**3.0 – Dos Requisitos**
3.1- Poderão inscrever-se professores efetivos no exercício de **REGÊNCIA DE CLASSE** nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Educação Especial.

3.2 – Os professores das áreas de Educação Física, Arte e Inglês também poderão se inscrever.

**4.0 – Da Classificação**
4.1- As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 045, de 2017 e Decreto nº 144, de 2021, das quais se destacam os seguintes critérios:
a) Nota da Avaliação para fins de Ampliação da Carga Horária ou de estágio probatório;
b) Tempo de serviço;
c) Idade do servidor.
4.2- Todos os Docentes serão classificados de acordo com a nota da **Ficha Avaliação de Desempenho para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária ou de estágio probatório**, os docentes que não ampliaram sua carga horária no ano de 2026,

deverão realizar a avaliação de desempenho com base no seu rendimento na unidade escolar que está designado pelo seu padrão.
4.3- O preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho será de responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador Pedagógico. A ficha de Avaliação será preenchida na Escola em que o professor fez a Ampliação de Carga Horária no ano de 2026, ou no caso do professor que não ampliou no ano de 2026, será na Escola em que está designado.

**5.0 – Das vagas**
5.1 – A vaga de ampliação será para suprir eventuais afastamentos previstos em lei, no período letivo de 2027. A vaga estabelece prazo determinado e expresso conforme período de afastamento do titular do cargo seja por licença de tratamento de saúde ou de licença prêmio.
5.2 – A preferência da vaga segue a ordem de classificação de acordo com o edital divulgado e obedecendo o período (matutino ou vespertino) da vaga disponível.
5.4 – O professor que não aceitar a vaga ofertada, irá para o final de lista, quando houver desistência, será chamado o próximo professor na ordem da classificação.

**6.0 - Das Disposições Gerais**
6.1 - Os casos omissos serão analisados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

***Rio Negro, 24 de novembro de 2026.***

**VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER**
Secretária Municipal de Educação

**REQUERIMENTO INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação.**

Eu,
_____,
CPF nº _____, professor (a) do quadro próprio do magistério, venho por meio deste, solicitar a Inscrição para o processo de "Ampliação de Carga Horária" conforme Decreto nº 045, 22 de maio de 2017 e Decreto nº 144, de 7 de outubro de 2021, para o ano letivo de 2027.
Estou ciente de que o pedido será analisado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, para a aceitação ou não do mesmo. (Decreto nº 045/2017)
Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura

Rio Negro, _____ de _____ de _____

Declaro que estou exercendo função na Unidade Escolar
_____
_____
No período_____
Data de Nascimento_____
Data de Admissão:_____
Contato Celular (WhatsApp):_____

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F563EAA6

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1166/2026**

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,**

*R E S O L V E:*

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Crislaine Miranda Xavier Paes,*** matrícula nº 110211-4/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição a professora Tatiane Vanuza Martinhuk Zoleti, com matrícula nº 106721-0/7, no período de 1º de novembro até 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

***Rio Negro, 24 de novembro de 2026.***

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**DDDCEE01

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 180 – PROCESSO N° 391/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação profissional para o 2º Festival Germânico. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**7CCB004C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 181 – PROCESSO N° 392/2026**

Objeto: Aquisição de Smartphone e acessórios. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal

Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**DAF8CC34

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2026**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: DEVGIS CONSULTORIA EM GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 61.790.436/0001-16, neste ato representada por MELQUISEDEQUE NUNES SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 58/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de plataforma de informações geográficas, com integração de dados fundiários, ambientais e valores de mercado de terras rurais, destinada a fornecer suporte técnico às ações de fiscalização tributária municipal.. Vigência: 01/12/2026 até 01/12/2027. Preço: R$ 29.160,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta reais).
Recursos:

17.003.0004.0129.0002.2014.33390400600000000000-1166 Fonte 00000

17.004.0004.0123.0002.2015.33390400600000000000-1179 Fonte 00000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 24/11/2026.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**2956B9C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 51/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2024**
**ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATANTE**: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e **CONTRATADA: SERVIÇOS AGILIZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Severo de Almeida, nº 732, Barracao, Bom Jesus, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **39.800.696/0001-76,** neste ato representada por **ALEXANDRO MARTINS DE OLIVEIRA,** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **058.000.369-85**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução da **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE APOIO - CAMPINA DOS ANDRADES**, **em mais 2 (dois) meses**, com efeito retroativo ao dia **09/10/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 29 de outubro de 2026

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**00764329

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 085/2026**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de palestras voltados à valorização profissional, saúde emocional, integração das equipes e desenvolvimento de competências socioemocionais dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. INTERESSADO: DANI EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ.: 14.586.256/0001-37. INTERESSADO: ASSOCIACAO NARIZ SOLIDARIO. CNPJ.: 29.122.999/0001-23. JUSTIFICATIVA: A escolha dos profissionais foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a adequação de suas atuações aos objetivos pretendidos com a contratação, especialmente quanto ao desenvolvimento de atividades voltadas ao treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento humano dos servidores. Destaca-se a utilização de metodologias diferenciadas e complementares, que integram recursos artísticos, musicais, lúdicos e reflexivos, bem como a natureza personalíssima das atuações profissionais, que envolvem conhecimentos, experiências, habilidades de comunicação e capacidade de sensibilização dos participantes, tornando os profissionais qualificados e adequados para a execução dos serviços propostos. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 23 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen. Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**BE05F2F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.266/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIANA ALVES DOS SANTOS,** matrícula **n° 377341-8/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**B97FFE62

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.267/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO,** matrícula **n° 378347-2/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**8E3C3D92

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.268/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALDA GONÇALVES,** matrícula **n° 33641-6/9**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**C49782E5

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.269/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA DOS SANTOS VALDUGA,** matrícula **n° 378797-4/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**3FBF6985

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.270/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA,** matrícula **n° 378533-5/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**894C4E9A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.271/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ARIANA SANTOS LOPES,** matrícula **n° 378567-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**BBF10ADD

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.272/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA,** matrícula **n° 377946-7/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**99239A1E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.273/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CRISTIANE BATISTA LEAL DA SILVA,** matrícula **n° 378621-8/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**20FE91DF

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.274/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS,** matrícula **n° 378348-0/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em

CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**ABB65FEE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.275/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANE CRISPIM FILIPINI,** matrícula **n° 377849-5/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**8D8B06A6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.276/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA,** matrícula **n° 378566-1/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**4C309356

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.277/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GISELI GOMES DOS SANTOS,** matrícula **n° 378353-7/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**3EC7C9A8

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.278/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS,** matrícula **n° 378335-9/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as

funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**AF8F925A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.279/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JÉSSICA BEATRIZ SOUZA NEVES,** matrícula **n° 378324-3/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**E36A1AD7

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.280/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI,** matrícula **n° 377854-1/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**0DDA7FE8

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.281/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA,** matrícula **n° 377942-4/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**853A56BB

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.282/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCIANA TEREZINHA DA SILVA,** matrícula **n° 377938-6/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**6E8F5DB4

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.283/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCILENE GOMES GALINDO,** matrícula **n° 377986-6/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**EE1D1B4D

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.284/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA ANTUNES,** matrícula **n° 378152-6/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**408934C9

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.285/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MIRELLE KARINE BANCI TELES DA SILVA,** matrícula **n° 378345-6/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**B505E526

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.286/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA,** matrícula **n° 378359-6/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**5A7D19E4

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.287/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TEREZA APARECIDA VIEIRA,** matrícula **n° 378341-3/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**14A81370

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.288/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **THAÍS GAFFO VACCARI,** matrícula **n° 378585-8/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**AEEC9640

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.289/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS,** matrícula **n° 377935-1/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de outubro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 400 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**1C665C54

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.291/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ,** matrícula 33638-6/9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/11/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**6B59CE5A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.292/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADRIANAE DE FATIMA DOS SANTOS DE MORAES,** matrícula n° 377195-4/1**,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **31/10/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 37.511/2026, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**DE465DB2

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.293/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
**Considerando o Oficio N.º 1.513/2026;**
**Considerando a portaria n.º 34.856/2026 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAGUACIARA DA SILVA FERNANDES BORGES**, matrícula 377866-5/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.856/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/11/2026 a 08/02/2027.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**C7B38FCB

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.294/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
**Considerando o Oficio N.º 1.514/2026;**
**Considerando a portaria n.º 34.852/2026 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUÁRIA BENTO**, matrícula 377480-5/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.852/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2026 a 09/02/2027.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**51EB377E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.295/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
**Considerando o Oficio N.º 1.222/2026;**
**Considerando a portaria n.º 34.700/2026 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA**, matrícula 378192-5/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.700/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/10/2026 a 05/01/2027.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**47CCD5D3

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.296/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** a Servidora desta Municipalidade **NATALIA CRISTINA SILVEIRA E SILVA**, matrícula 34013-8/1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de **Coordenadora do serviço CRAS Luiz Picinin,** a partir de 03/10/2026, conforme Memorando n° 19.383/2026, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**9D6BC2EB

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.297/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
**Considerando o Oficio N.º 1.627/2026;**
**Considerando a portaria n.º 34.990/2026 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINE DE BRITO**, matrícula 377578-0/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.990/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/11/2026 a 19/02/2027.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**24082DD2

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.298/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LILIAN DAS GRAÇAS DUTRA,** matrícula **n° 378965-9/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 23 de novembro de 2026 e término em 20 de fevereiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**512DB150

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.299/2026 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2026.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ILKA MARIA RAMOS ELORZA,** matrícula **n° 378721-4/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 18 de novembro de 2026 e término em 15 de fevereiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**A88C7E01

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.300/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **PATRICIA PERUZZO ZORZETTI,** matrícula 2134-2/1, admitido (a) em 28/04/2000, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **ABONO PERMANÊNCIA,** em ambos os padrões, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **15/10/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 35.527/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**95EE1328

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.301/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ISABEL APARECIDA DE AMORIN ROSSI,** matrícula 2387-6/1, admitido (a) em 04/10/2004, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** em ambos os padrões, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **13/08/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 34.434/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**4C63BA31

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.302/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NADIR APARECIDA PAGANINI DEROSSI,** matrícula 31840-0/1, admitido (a) em 14/04/1997, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** em ambos os padrões, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **08/03/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 35.348/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**41484B01

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.303/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALINE PEREIRA TOREZAN,** matrícula 32972-0/1, admitido (a) em **20/07/2009**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/11/2026 a 12/12/2026 (20 dias),** conforme protocolo nº 24.712/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**2D55C95C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.304/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANNELIESE FECHIO ADAM,** matrícula 32651-8/1, admitido (a) em **16/07/2007**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/11/2026 a 22/12/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 31.821/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**7EC0B789

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.305/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANGELITA ALVES COSTA,** matrícula 33410-3/1, admitido (a) em **05/02/2013**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/11/2026 a 06/12/2026 (14 dias),** conforme protocolo nº 34.582/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**AEDAA79F

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.306/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GLAUCIA SUELI BURHOFF,** matrícula 33273-9/1, admitido (a) em **09/04/2012**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/11/2026 a 07/12/2026 (15 dias),** conforme protocolo nº 34.186/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**C7F40C8C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.307/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SONIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula 32636-4/1, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/11/2026 a 22/12/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 39.315/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**7D509D53

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 577 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Ailton Aparecido Maístro**, Prefeito(a) do município de **Rolândia**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Enxurradas, seguidas de deslizamentos. No dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e seis, às vinte e três horas, o município de Rolândia/PR foi afetado por um evento de enxurradas que ocasionou danos significativos à infraestrutura local. Embora os parâmetros meteorológicos específicos, como volume de precipitação e duração do evento, não tenham sido informados, a intensidade das enxurradas foi suficiente para provocar erosões, assoreamentos e danos estruturais em vias e pontes da região afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.
**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2026.

Ailton Aparecido Maístro
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**A1E79AE7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 208/2026**

**ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

1. **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show artístico do Isaías Saad em 18 de dezembro (sexta-feira) de 2026, às 22h, na Praça Castelo Branco e seu entorno nas comemorações do "Natal Brilha a Gratidão" no Município de Rolândia-PR"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Abaixo, fundamentação legal:
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*(...)*
*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

1. **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação se justifica em virtude da realização do evento comemorativo "Natal Brilha a Gratidão", no Município de Rolândia/PR, sendo a presente despesa custeada com recursos provenientes de instrumento firmado com o Ministério do Turismo – MTur, destinado à realização das ações e da programação vinculadas ao referido evento, proporcionando à população momentos de celebração, cultura, lazer e confraternização durante as festividades natalinas. O presente processo refere-se à abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico do cantor Isaías Saad, incluindo os custos necessários à realização da apresentação, conforme condições estabelecidas na proposta e nos documentos que instruirão o processo de contratação. A apresentação artística está prevista para o dia 18 de dezembro de 2026 (sexta-feira), às 22h, na Praça Castelo Branco e seu entorno, integrando a programação oficial do evento "Natal Brilha a Gratidão", promovido pelo Município de Rolândia/PR. A escolha do cantor Isaías Saad se justifica por sua reconhecida atuação no segmento da música gospel, com destaque no cenário nacional, repertório musical amplamente difundido e expressiva presença em plataformas digitais, serviços de streaming e meios de comunicação. O artista possui trajetória consolidada no gênero gospel, desenvolvendo trabalho musical voltado à fé cristã, à adoração, à esperança e à espiritualidade, com

canções que alcançam amplo público e contribuem para a valorização da música gospel no Brasil.

1. **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"**Valores descriminados:**
SHOW ISAIAS SAAD – VALORES:
R$ 100.000,00 CACHÊ DO ARTISTA
R$ 28.000,00 CACHÊ DOS MÚSICOS/BANDA
R$ 22.550,00 TRANSPORTE AÉREO
R$ 6.500,00 HOSPEDAGEM
R$ 4.000,00 TRANSLADO
R$ 5.000,00 ALIMENTAÇÃO
R$ 38.950,00 IMPOSTOS".

1. **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 63.712.077/0001-04**, estabelecido na Rua José Penna Medina, nº 195, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-320, representado pelo Sr. **IVANILDO MEDEIROS NUNES.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais),** devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 18 de dezembro de 2026.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6.719 e 6.720/2026.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 236950021.2.065.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

1. **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

1. **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

1. **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 24 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**C3B696FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 – PMR. PROCESSO Nº 204/2026.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de copa, cantina, cozinha industrial, mobiliários, eletroeletrônicos e bens permanentes diversos para suprir as necessidades das unidades operacionais do município.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Catálogos: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 2.250.487,69.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 08:30 horas do dia 08/12/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 09:00 horas do dia 08/12/2026.
***Obs.:****Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de novembro de 2026.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Jose Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**5E804AE2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026 – PMR. PROCESSO Nº 205/2026.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos da Construção Civil (RCC) D, provenientes de reformas e construções de interesse do poder público municipal de Rolândia/PR.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 64.916,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 13:00 horas do dia 08/12/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 08/12/2026.
***Obs.:****Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de novembro de 2026.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Jose Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**BA53A05B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 – PMR. PROCESSO Nº 206/2026.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional em regime integral, por meio de Serviço de Residência terapêutica ou serviço compatível com as necessidades do usuário, destinado a pessoa do sexo masculino, com 27 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos e necessidade de acompanhamento contínuo, incluindo moradia, alimentação, cuidados pessoais, administração de medicamentos conforme prescrição médica e acompanhamento em consultas e demais atendimentos de saúde, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 101.085,36.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 15:00 horas do dia 08/12/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 15:30 horas do dia 08/12/2026.
***Obs.:****Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de novembro de 2026.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Jose Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**B5EF731B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA 088/2026**

**PORTARIA N.º088/2026**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SÚMULA:** Nomeia os Fiscais das Atas nº249/2026, 250/2026, 251/2026, 252/2026, 253/2026, Pregão nº109/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 14.245/2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

**DESIGNAR:**

I – Os servidores: **ADRIANA DA COSTA, ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, ERICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO**, como fiscais.

II – Os servidores: **JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO, BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES,** como suplentes dos fiscais.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, 12 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**3A209B28

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### SECRETARIA DA FAZENDA
### DECRETO 130/2006

**DECRETO Nº 130, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**
Institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) do Município de Salgado Filho e disciplina sua gestão, o controle de acesso, a integridade dos dados e a segurança de seu uso, complementando o Decreto Municipal nº 68, de 23 de abril de 2021.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o art. 163-A da Constituição Federal, que determina a disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais dos entes federados de forma padronizada;
**CONSIDERANDO** o art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, e o art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que exigem a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, único para cada ente da Federação;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 68, de 23 de abril de 2021, que estabeleceu o Plano de Adequação do Município ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), e a necessidade de registro e conciliação dos seus repasses ao Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a confiabilidade, a integridade, a segurança e a rastreabilidade das informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, bem como de atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
**DECRETA**
**Capítulo I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) do Município de Salgado Filho, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Parágrafo único. O SIAFIC é a solução de tecnologia da informação, mantida em base de dados única, por meio da qual serão realizados todos os registros dos atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município.
**Art. 2º** - O SIAFIC será utilizado obrigatoriamente:
I – pela Administração Direta do Poder Executivo;
II – pelas autarquias, fundações e fundos municipais;
III – pelo Poder Legislativo Municipal, que utilizará o mesmo sistema, respeitada a sua autonomia administrativa e financeira.
§ 1º O SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 68/2021.
§ 2º A utilização pelo Poder Legislativo poderá ser formalizada por instrumento de cooperação, com ou sem rateio de despesas.
**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **órgão gestor**: a Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pela gestão do SIAFIC;
II – **administrador do sistema**: o servidor designado por portaria para cadastrar usuários, conceder, alterar e bloquear perfis de acesso e acompanhar o funcionamento do sistema;
III – **usuário**: o servidor ou agente público autorizado a acessar o SIAFIC, mediante identificação individual;
IV – **perfil de acesso**: o conjunto de permissões atribuídas ao usuário, de acordo com as atribuições do seu cargo ou função;
V – **trilha de auditoria**: o registro automático, cronológico e inalterável de todas as operações realizadas no sistema, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação;
VI – **cópia de segurança (backup)**: a cópia dos dados do sistema, destinada à sua recuperação em caso de perda, falha ou incidente;
VII – **incidente de segurança**: qualquer evento, confirmado ou suspeito, que comprometa a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados do sistema.
**Art. 4º** - O sistema informatizado que operacionaliza o SIAFIC será identificado em portaria do Secretário Municipal da Fazenda, com o nome da solução, o fornecedor, o número do contrato e os módulos utilizados.
**Art. 5º** - O SIAFIC deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos ou funcionalidades integrados:
I – planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA e créditos adicionais);
II – execução orçamentária da despesa (empenho, liquidação e pagamento) e da receita;
III – contabilidade, com escrituração pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e pelo regime de competência;
IV – tesouraria e conciliação bancária;
V – controle patrimonial e de almoxarifado;
VI – geração automática, pelo próprio sistema e sem manipulação externa de dados, dos demonstrativos contábeis, fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros exigidos pela legislação, inclusive os do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal;
VII – geração e envio dos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), e à Secretaria do Tesouro Nacional (Siconfi);
VIII – disponibilização das informações no Portal da Transparência, em tempo real, nos termos do art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000;
IX – apuração de custos, com contabilização por centro de custo, observado o art. 6º;
X – registro dos repasses do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) efetuados pelo Comitê Gestor do IBS e sua conciliação com os extratos da instituição financeira responsável, conforme as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.
**Art. 6º** - A contabilização por centro de custo observará o seguinte:
I – os centros de custo serão criados e mantidos no sistema, vinculados às unidades administrativas ou às áreas de responsabilidade, por ato do Departamento de Contabilidade;
II – as transações orçamentárias, financeiras e patrimoniais serão registradas automaticamente no centro de custo correspondente;
III – o sistema gerará relatórios gerenciais e contábeis segregados por centro de custo, integrados aos demais módulos, sem controles manuais paralelos ou planilhas externas.
**Capítulo II**
**DA GESTÃO DO SISTEMA**

**Art. 7º** - A gestão do SIAFIC compete à Secretaria Municipal da Fazenda, como órgão gestor, sob a responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda, cabendo-lhe:
I – zelar pelo funcionamento, pela integridade e pela segurança do SIAFIC;
II – designar, por portaria, o administrador do sistema e seu substituto;
III – aprovar os perfis de acesso e suas permissões;
IV – acompanhar a execução do contrato com o fornecedor do sistema, por meio de fiscal designado;
V – expedir instruções complementares para o uso do sistema.
**Art. 8º** - Compete ao administrador do sistema:
I – cadastrar usuários e conceder, alterar, suspender e revogar perfis de acesso, mediante solicitação formal autorizada;
II – manter registro atualizado dos usuários ativos, de seus perfis e das autorizações correspondentes;
III – bloquear imediatamente o acesso nas hipóteses do art. 14;
IV – realizar a revisão periódica dos acessos prevista no art. 15;
V – acompanhar a realização e o teste das cópias de segurança;
VI – registrar e comunicar os incidentes de segurança;
VII – responder pela correção dos cadastros e dos perfis que conceder, os quais só poderão ser realizados mediante a solicitação e a autorização previstas no art. 12.
Parágrafo único. O administrador do sistema não poderá exercer, no mesmo período, funções de emissão de empenho, liquidação ou pagamento, salvo justificativa formal por insuficiência de pessoal, comunicada à Controladoria-Geral do Município.
**Art. 9º** - Compete à Controladoria-Geral do Município:
I – ter acesso de consulta a todos os módulos, registros e trilhas de auditoria do sistema;
II – avaliar, ao menos uma vez por ano, os controles de acesso, de integridade e de segurança previstos neste Decreto, emitindo relatório com recomendações;
III – verificar a observância da segregação de funções nos perfis de acesso.
**Art. 10** - Compete a cada Secretaria e unidade usuária solicitar o cadastro, a alteração e o bloqueio dos acessos de seus servidores e comunicar, no mesmo dia, o desligamento, o afastamento ou a mudança de lotação.

**Capítulo III**
**DO CONTROLE DE ACESSO**

**Art. 11** - O acesso ao SIAFIC será individual, pessoal e intransferível, mediante identificação do usuário e senha, ou outro meio de autenticação mais seguro disponível no sistema.
§ 1º A senha deverá ter, no mínimo, 8 (oito) caracteres, combinando letras, números e símbolos, e será trocada periodicamente, conforme parametrização do sistema.
§ 2º Sempre que o sistema permitir, será adotada a autenticação em dois fatores para os perfis de ordenador de despesa, de administrador do sistema e de tesouraria.
§ 3º É vedado o uso de usuário genérico ou compartilhado.
**Art. 12** - A concessão de acesso dependerá de:
I – solicitação formal da chefia imediata, conforme o modelo do Anexo II, indicando o servidor, o cargo, a lotação, o perfil e os módulos necessários;
II – autorização do Secretário Municipal da Fazenda ou de servidor por ele designado;
III – assinatura, pelo usuário, do Termo de Responsabilidade do Anexo I.
**Art. 13** - Os perfis de acesso serão definidos de acordo com as atribuições de cada cargo ou função, concedendo-se apenas as permissões estritamente necessárias e observada a segregação de funções entre requisição, autorização, emissão do empenho, liquidação e pagamento.
§ 1º Os perfis serão segregados, no mínimo, nos seguintes níveis de permissão:
I – **execução**: inclusão e alteração de registros, restrita aos módulos e às unidades gestoras da função do usuário;
II – **autorização**: aprovação de empenhos e pagamentos, restrita aos ordenadores de despesa;
III – **controle**: consulta a todos os módulos, registros e trilhas de auditoria, sem permissão de inclusão ou alteração, destinada à Controladoria-Geral do Município;
IV – **consulta**: apenas visualização e emissão de relatórios;
V – **administração**: cadastro de usuários e perfis, restrita ao administrador do sistema e ao seu substituto.
§ 2º O usuário não terá acesso de inclusão ou alteração aos dados de unidades gestoras diversas daquela em que estiver lotado, salvo autorização expressa do órgão gestor.
**Art. 14** - O acesso será bloqueado pelo administrador do sistema:
I – no mesmo dia do desligamento, da exoneração, da aposentadoria ou do fim do contrato do usuário;
II – no afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, enquanto durar;
III – na mudança de lotação ou de função, até a concessão do novo perfil;
IV – após 90 (noventa) dias sem utilização;
V – quando houver suspeita de uso indevido ou de comprometimento da senha.
**Art. 15** - Os usuários ativos e seus perfis serão revisados, no mínimo, a cada 6 (seis) meses pelo administrador do sistema, em conjunto com as chefias, com registro do resultado e envio de cópia à Controladoria-Geral do Município.
**Art. 16** - O acesso de técnicos do fornecedor para suporte ou manutenção será feito com usuário próprio e identificado, limitado ao tempo necessário e registrado na trilha de auditoria, sendo vedada a alteração de lançamentos contábeis por esses técnicos.
**Art. 17** - É dever do usuário:
I – manter sigilo de sua senha e não a compartilhar;
II – encerrar a sessão ao se ausentar do equipamento;
III – utilizar o sistema exclusivamente para as atividades de sua função;
IV – comunicar imediatamente ao administrador do sistema qualquer suspeita de uso indevido ou de incidente de segurança.
Parágrafo único. Todas as operações realizadas com o usuário e a senha de um servidor são de sua responsabilidade.

**Capítulo IV**
**DA INTEGRIDADE DOS DADOS**

**Art. 18** - Para garantir a integridade dos dados, o SIAFIC deverá assegurar:
I – base de dados única e integração automática entre os módulos, sem necessidade de redigitação;
II – numeração automática e sequencial dos documentos, vedada a reutilização ou a alteração manual;
III – trilha de auditoria inalterável de todas as inclusões, alterações, estornos e consultas a dados sensíveis;
IV – registro de data e hora pelo relógio do servidor do sistema, e não do equipamento do usuário;
V – vedação de exclusão de registros, admitindo-se apenas o estorno ou a anulação, com motivo e responsável;
VI – bloqueio de lançamentos sem saldo orçamentário ou financeiro suficiente;
VII – geração de relatórios e arquivos de dados a partir da mesma base utilizada nos registros;
VIII – registro automático da concessão, alteração, suspensão e revogação de acessos e senhas, com data, hora, usuário afetado e responsável pela operação.
**Art. 19** - Após o encerramento contábil mensal, é vedada a inclusão ou alteração de registros no mês encerrado.
§ 1º A reabertura de mês encerrado somente ocorrerá mediante solicitação justificada do Departamento de Contabilidade, autorizada pelo Secretário Municipal da Fazenda, com registro no sistema e comunicação à Controladoria-Geral do Município.
§ 2º Quando a reabertura alterar dados já enviados ao Tribunal de Contas, deverá ser providenciado o reenvio nos termos das normas daquele Tribunal.
**Art. 20** - O Departamento de Contabilidade realizará, mensalmente:
I – a conciliação bancária de todas as contas;
II – a conciliação dos saldos patrimoniais e de almoxarifado com os registros contábeis;

III – a conferência entre os dados do sistema e os enviados ao SIM-AM e ao Siconfi.

**Capítulo V**

**DA SEGURANÇA DO USO**

**Art. 21** - Serão realizadas cópias de segurança dos dados do SIAFIC:
I – diariamente, de forma automática, abrangendo a base de dados completa;
II – com guarda de ao menos uma cópia em local físico ou ambiente distinto daquele onde funciona o sistema;
III – com teste de restauração, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, com registro do resultado, comprovando a recuperação integral dos dados.
Parágrafo único. O administrador do sistema manterá registro das cópias realizadas e dos testes de restauração, à disposição da Controladoria-Geral do Município e do Tribunal de Contas.

**Art. 22** - O ambiente do sistema deverá contar com:
I – comunicação criptografada entre os usuários e o servidor do sistema;
II – proteção contra acessos não autorizados e programas maliciosos;
III – atualizações de segurança aplicadas regularmente;
IV – plano de continuidade, com procedimentos para restabelecer o sistema em caso de falha ou indisponibilidade.

**Art. 23** - Os incidentes de segurança serão:
I – comunicados imediatamente ao administrador do sistema e ao Secretário Municipal da Fazenda;
II – registrados, com descrição do fato, data, dados afetados e providências adotadas;
III – comunicados à Controladoria-Geral do Município;
IV – comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares, quando envolverem dados pessoais e puderem acarretar risco ou dano relevante, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

**Art. 24** - O tratamento de dados pessoais no SIAFIC observará a Lei nº 13.709/2018, limitando-se ao necessário para a execução orçamentária e financeira e para o cumprimento de obrigações legais, inclusive de transparência.

**Capítulo VI**

**DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA**

**Art. 25** - Os contratos de fornecimento, locação ou manutenção do sistema deverão prever, no mínimo:
I – que os dados pertencem ao Município, vedado ao fornecedor seu uso para outros fins;
II – a entrega integral dos dados, em formato aberto e documentado, ao final do contrato ou a qualquer tempo, quando solicitada;
III – o atendimento aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540/2020 e deste Decreto;
IV – o acesso do Município às trilhas de auditoria e aos registros de acesso;
V – obrigações de sigilo, de segurança da informação e de proteção de dados pessoais;
VI – níveis mínimos de disponibilidade, de suporte e de prazo para correção de falhas;
VII – a realização das cópias de segurança previstas no art. 21, quando o sistema for hospedado pelo fornecedor.
Parágrafo único. Os contratos vigentes serão adequados a este artigo na primeira prorrogação ou alteração contratual.

**Capítulo VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** - O descumprimento deste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 27** - Os órgãos e entidades terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, para adequar os cadastros de usuários, os perfis de acesso e os termos de responsabilidade a este Decreto.

**Art. 28** - Integram este Decreto:
***Anexo I***: Termo de Responsabilidade de Uso do SIAFIC;
***Anexo II***: Formulário de Solicitação de Acesso ao SIAFIC.

**Art. 29** - Este Decreto complementa o Decreto Municipal nº 68, de 23 de abril de 2021, que permanece em vigor.

**Art. 30** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 19 de novembro de 2026.

**VOLMAR DUARTE**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SIAFIC**

Eu, _____, servidor(a) ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, lotado(a) em _____, declaro que recebi acesso individual ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) do Município de Salgado Filho e me comprometo a:
I – manter sigilo da minha senha e não a compartilhar com ninguém;
II – utilizar o sistema exclusivamente para as atividades da minha função;
III – encerrar a sessão sempre que me ausentar do equipamento;
IV – comunicar imediatamente ao administrador do sistema qualquer suspeita de uso indevido ou incidente de segurança;
V – observar o sigilo e a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
Declaro estar ciente de que todas as operações realizadas com meu usuário e senha são de minha responsabilidade e de que o uso indevido do sistema sujeita o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Salgado Filho, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SIAFIC**

Tipo de solicitação: ( ) Inclusão ( ) Alteração de perfil ( ) Bloqueio ( ) Exclusão
Nome do servidor:
_____
Cargo/função: _____ Matrícula: _____
Lotação:
_____
Módulos solicitados: ( ) Orçamento ( ) Empenho ( ) Liquidação ( ) Tesouraria ( ) Contabilidade ( ) Patrimônio/Almoxarifado ( ) Consulta
Perfil solicitado:
_____
Justificativa:
_____
_____

Chefia imediata: _____ Data: ____/____/_____

Autorização do Secretário Municipal da Fazenda:
_____
Data: ____/____/_____

Cadastro realizado pelo administrador do sistema: _____
Data: ____/____/_____

**Publicado por:**
Eliziane Cristina Rohden
**Código Identificador:**4A56A8FB

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO 131/2006**

**DECRETO Nº 131, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**

Regulamenta o procedimento de liquidação da despesa no âmbito do Poder Executivo do Município de Salgado Filho, estabelece a documentação exigida por categoria de despesa, o arquivamento

eletrônico dos documentos comprobatórios e o fluxo, os prazos e os responsáveis de cada etapa, complementando o Decreto Municipal nº 129, de 19 de novembro de 2026, e revoga o Decreto Municipal nº 116, de 18 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo os quais o pagamento da despesa só será efetuado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

**CONSIDERANDO** os arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da fiscalização dos contratos e do recebimento provisório e definitivo do objeto;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 129, de 19 de novembro de 2026, que regulamenta a execução da despesa, e o Decreto Municipal nº 130, de 19 de novembro de 2026, que institui o SIAFIC do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às orientações e aos levantamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a regulamentação da liquidação da despesa;

**DECRETA**

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o procedimento de liquidação da despesa no âmbito da Administração Direta, das autarquias, das fundações e dos fundos municipais, em complemento ao Capítulo VI do Decreto Municipal nº 129/2026.

**Art. 2º** - A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, e tem por fim apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação (art. 63 da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo único. Nenhuma despesa será paga sem a prévia liquidação, realizada nos termos deste Decreto.

**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **documento fiscal**: nota fiscal eletrônica de produto ou de serviço, fatura, recibo ou documento equivalente, emitido em nome da entidade contratante;

II – **atesto**: declaração do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento, com nome, cargo, data e assinatura, de que o bem foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra foi executada conforme o contratado;

III – **recebimento provisório e definitivo**: os atos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **processo de despesa**: o processo administrativo que reúne todos os atos e documentos da despesa, da requisição ao pagamento.

**Capítulo II**

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR CATEGORIA DE DESPESA**

**Art. 4º** - Em todas as categorias de despesa, a liquidação exigirá, no mínimo:

I – a Nota de Empenho;

II – o contrato, a ata de registro de preços, a ordem de fornecimento ou o instrumento equivalente, quando houver;

III – o documento fiscal hábil, emitido em data igual ou posterior à do empenho;

IV – o atesto do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento;

V – a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do credor, mediante certidões perante a Fazenda Federal e a Previdência Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, e perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas no contrato;

VI – a memória de cálculo das retenções tributárias e previdenciárias devidas.

**Art. 5º** - Na **aquisição de bens de consumo**, além do art. 4º, serão exigidos:

I – nota fiscal eletrônica de produto, com a descrição, a quantidade e o valor unitário de cada item;

II – termo ou comprovante de recebimento, com conferência de quantidade e especificação;

III – registro de entrada no almoxarifado, quando o bem for estocável.

**Art. 6º** - Na **aquisição de bens permanentes**, além do art. 4º e do art. 5º, I e II, serão exigidos:

I – termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da conformidade com a especificação;

II – registro de tombamento patrimonial, com o número do patrimônio;

III – termo de garantia, quando previsto.

**Art. 7º** - Na **prestação de serviços em geral**, além do art. 4º, serão exigidos:

I – nota fiscal de serviço eletrônica, com a descrição do serviço e o período de execução;

II – relatório de execução ou ordem de serviço concluída, assinada pelo fiscal;

III – termo de aceite do serviço.

**Art. 8º** - Na **prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, além do art. 7º, serão exigidos:

I – relação nominal dos empregados alocados no contrato;

II – comprovantes de pagamento dos salários, do vale-transporte e do auxílio-alimentação do mês anterior;

III – comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados alocados;

IV – controle de frequência dos empregados.

**Art. 9º** - Nos **serviços de consultoria, assessoria e serviços técnicos especializados**, além do art. 7º, será exigido relatório detalhado das atividades realizadas no período, salvo quando o documento fiscal já descrever detalhadamente os serviços prestados.

**Art. 10** - Nas **obras e serviços de engenharia**, além do art. 4º, serão exigidos:

I – boletim de medição, assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal da obra;

II – memória de cálculo das quantidades medidas e relatório fotográfico do período;

III – laudo ou parecer técnico do engenheiro fiscal, atestando a execução conforme o projeto;

IV – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) da execução, na primeira medição;

V – comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos trabalhadores vinculados à obra;

VI – na última medição, termo de recebimento provisório e, após o prazo contratual, termo de recebimento definitivo.

**Art. 11** - Na **locação de imóveis**, além do art. 4º, I, II e V, serão exigidos:

I – recibo ou boleto emitido pelo locador, com o mês de referência;

II – declaração de ocupação regular do imóvel, emitida pela unidade usuária.

**Art. 12** - Nos **serviços públicos de energia elétrica, água, esgoto, telefonia e internet**, serão exigidos:

I – fatura ou conta, com a unidade consumidora e o mês de referência;

II – declaração da unidade usuária de que o serviço foi utilizado no interesse da Administração.

**Art. 13** - Nas **transferências a entidades, convênios, subvenções e auxílios**, serão exigidos:

I – termo de convênio, de colaboração, de fomento ou instrumento equivalente e respectivo plano de trabalho;

II – comprovação da regularidade da entidade beneficiária exigida em lei;

III – nas parcelas seguintes à primeira, aprovação da prestação de contas da parcela anterior, quando exigida no instrumento.

**Art. 14** - Nas **diárias**, serão exigidos o ato de concessão, com o destino, o período e a finalidade, e, posteriormente, o relatório de viagem nos termos da legislação municipal.

**Art. 15** - Nas **despesas com pessoal e encargos**, serão exigidos a folha de pagamento processada, o resumo por natureza de despesa e as guias de recolhimento dos encargos.

**Art. 16** - Nas **despesas decorrentes de decisão judicial**, serão exigidos a cópia da decisão, do precatório ou da requisição de pequeno valor e o demonstrativo do valor atualizado.
**Art. 17** - O Anexo I deste Decreto apresenta o quadro-resumo da documentação exigida por categoria de despesa.
Parágrafo único. A falta de qualquer documento exigido impede a liquidação, devendo o processo ser devolvido à unidade responsável para regularização.

**Capítulo III**
**DO ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO E DA RASTREABILIDADE**

**Art. 18** - Os documentos comprobatórios da liquidação, inclusive notas fiscais, atestos, termos de recebimento, relatórios de execução, boletins de medição, laudos e certidões, serão obrigatoriamente arquivados em meio eletrônico no sistema eletrônico oficial do Município (SIAFIC), instituído pelo Decreto Municipal nº 130/2026, ou em sistema de processo eletrônico a ele integrado.
**Art. 19** - O arquivamento eletrônico deverá assegurar:
I – a vinculação direta de cada documento ao número do empenho, da Nota de Liquidação e do processo de despesa correspondente;
II – o registro automático do usuário que anexou o documento, da data e da hora;
III – a vedação de exclusão ou substituição de documento anexado, admitindo-se apenas a inclusão de novo documento com justificativa, preservado o histórico;
IV – a vinculação da nota fiscal eletrônica pela chave de acesso ou pelo arquivo eletrônico (XML), sempre que disponível;
V – a consulta dos documentos pela Controladoria-Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI – a guarda dos documentos pelos prazos previstos na legislação de arquivos públicos e nas normas do Tribunal de Contas.
**Art. 20** - É vedado o registro da liquidação no sistema sem que todos os documentos exigidos no Capítulo II estejam anexados ao respectivo processo de despesa.
**Art. 21** - Os documentos recebidos em papel serão digitalizados e anexados ao sistema pela unidade que os receber, no prazo previsto no Anexo II, mantidos os originais pelo prazo exigido na legislação.

**Capítulo IV**
**DO FLUXO, DOS PRAZOS E DOS RESPONSÁVEIS**

**Art. 22** - O procedimento de liquidação observará o fluxo, os prazos e os responsáveis estabelecidos no Anexo II deste Decreto.
**Art. 23** - A liquidação deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal pela Administração.
§ 1º O prazo fica suspenso enquanto houver pendência de documento ou de regularização a cargo do credor, reiniciando-se a contagem a partir da sua solução.
§ 2º Prevalecerá o prazo previsto no contrato, quando inferior.
§ 3º Constatada irregularidade no documento fiscal ou na execução do objeto, o fiscal comunicará o credor por escrito, indicando as correções necessárias.
**Art. 24** - Compete ao fiscal do contrato ou à comissão de recebimento:
I – conferir o bem, o serviço ou a obra com o contratado;
II – emitir o atesto, o termo de recebimento, o relatório de execução ou o boletim de medição, conforme a categoria;
III – anexar os documentos ao sistema e encaminhar o processo à Contabilidade.
**Art. 25** - Compete à unidade requisitante acompanhar o processo, juntar as certidões e os demais documentos de sua responsabilidade e responder às pendências apontadas.
**Art. 26** - Compete ao Departamento de Contabilidade conferir a documentação com base na lista de verificação do Anexo I do Decreto Municipal nº 129/2026, registrar a liquidação no sistema e encaminhar o processo à Tesouraria para pagamento, observada a ordem cronológica.
**Art. 27** - Compete à Controladoria-Geral do Município verificar, por amostragem, o cumprimento deste Decreto, inclusive dos prazos e do arquivamento eletrônico.

**Capítulo V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** - O servidor que atestar o recebimento de bem ou serviço não entregue ou executado em desacordo com o contratado responderá administrativa, civil e penalmente.
**Art. 29** - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir instruções complementares para a execução deste Decreto.
**Art. 30** - Integram este Decreto:
***Anexo I***: Quadro-Resumo da Documentação Exigida por Categoria de Despesa;
***Anexo II***: Fluxo do Procedimento de Liquidação, com Etapas, Prazos e Responsáveis.
**Art. 31** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 116, de 18 de outubro de 2024.
**Art. 32** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 19 de novembro de 2026.

**VOLMAR DUARTE**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR CATEGORIA DE DESPESA**

| Categoria de despesa | Documentos específicos (além dos comuns do art. 4º) | Dispositivo |
|---|---|---|
| Aquisição de bens de consumo | Nota fiscal eletrônica de produto; termo ou comprovante de recebimento; registro de entrada no almoxarifado | Art. 5º |
| Aquisição de bens permanentes | Nota fiscal de produto; termo de recebimento definitivo; tombamento patrimonial; termo de garantia | Art. 6º |
| Prestação de serviços em geral | Nota fiscal de serviço; relatório de execução ou ordem de serviço concluída; termo de aceite | Art. 7º |
| Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra | Itens do art. 7º; relação de empregados; comprovantes de salários e benefícios; FGTS e INSS; frequência | Art. 8º |
| Consultoria, assessoria e serviços técnicos | Itens do art. 7º; relatório detalhado das atividades | Art. 9º |
| Obras e serviços de engenharia | Boletim de medição; memória de cálculo e fotos; laudo do engenheiro fiscal; ART/RRT; FGTS e INSS; termos de recebimento | Art. 10 |
| Locação de imóveis | Recibo ou boleto do locador; declaração de ocupação | Art. 11 |
| Energia, água, telefonia e internet | Fatura com unidade consumidora; declaração de uso | Art. 12 |
| Convênios, subvenções e auxílios | Termo e plano de trabalho; regularidade da entidade; prestação de contas da parcela anterior | Art. 13 |
| Diárias | Ato de concessão; relatório de viagem | Art. 14 |
| Pessoal e encargos | Folha processada; resumo por natureza; guias dos encargos | Art. 15 |
| Decisões judiciais | Decisão, precatório ou RPV; demonstrativo do valor | Art. 16 |

Documentos comuns a todas as categorias (art. 4º): Nota de Empenho; contrato ou instrumento equivalente; documento fiscal; atesto; certidões de regularidade; memória de cálculo das retenções.

**ANEXO II**
**FLUXO DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COM ETAPAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS**

| Etapa | Atividade | Responsável | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | Receber o documento fiscal, registrar a data de recebimento e anexá-lo ao sistema | Unidade requisitante (ou setor que receber) | No dia do recebimento |
| 2 | Conferir o bem, o serviço ou a medição com o contratado | Fiscal do contrato ou comissão de recebimento | Até 3 dias úteis do recebimento |
| 3 | Emitir o atesto e os documentos da categoria (arts. 5º a 16) e anexá-los ao sistema | Fiscal do contrato ou comissão de recebimento | Na mesma data da etapa 2 |
| 4 | Juntar certidões e demais documentos e | Unidade requisitante | Até 1 dia útil após a etapa 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | encaminhar o processo à Contabilidade | | |
| 5 | Conferir a documentação (lista de verificação); havendo pendência, devolver à etapa 3 | Departamento de Contabilidade | Até 3 dias úteis do recebimento do processo |
| 6 | Registrar a liquidação e emitir a Nota de Liquidação no sistema | Departamento de Contabilidade | Na mesma data da conclusão da etapa 5 |
| 7 | Encaminhar o processo à Tesouraria para pagamento, na ordem cronológica | Departamento de Contabilidade | Até 1 dia útil após a etapa 6 |

Prazo total da liquidação: até 10 (dez) dias úteis do recebimento do documento fiscal, suspenso enquanto houver pendência a cargo do credor (art. 23). As etapas 2 e 6 não podem ser executadas pelo mesmo servidor (art. 15 do Decreto Municipal nº 129/2026).

**Publicado por:**
Eliziane Cristina Rohden
**Código Identificador:**C9460C4D

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO 133/2006**

**DECRETO Nº 133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**
Regulamenta o procedimento de pagamento das despesas e a ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Salgado Filho, complementando o Decreto Municipal nº 129, de 19 de novembro de 2026, e revoga o Decreto Municipal nº 116, de 18 de outubro de 2024.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** os arts. 62, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo os quais o pagamento da despesa só será efetuado após sua regular liquidação e mediante ordem de pagamento;
**CONSIDERANDO** o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que exige a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
**CONSIDERANDO** o art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe a ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais e define as hipóteses excepcionais de sua alteração;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 129, de 19 de novembro de 2026, que regulamenta a execução da despesa, e o Decreto Municipal nº 131, de 19 de novembro de 2026, que regulamenta a liquidação da despesa;
**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às orientações e aos levantamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a regulamentação do pagamento da despesa;
**DECRETA**
**Capítulo I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o procedimento de pagamento das despesas e a ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais no âmbito da Administração Direta, das autarquias, das fundações e dos fundos municipais, em complemento ao Capítulo VII do Decreto Municipal nº 129/2026.
**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **Ordem de Pagamento (OP)**: o despacho do ordenador de despesa, registrado no sistema eletrônico oficial, que determina o pagamento da despesa liquidada;
II – **exigibilidade**: o momento em que o crédito se torna exigível, correspondente à data da liquidação ou à data de vencimento prevista no contrato, se posterior;
III – **cronograma de desembolso**: a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – **operador**: o servidor da Tesouraria responsável por preparar a transação de pagamento no sistema bancário;
V – **autorizador**: o agente público habilitado a aprovar a transação de pagamento no sistema bancário;
VI – **pagamento em desconformidade**: o pagamento realizado em desacordo com as normas aplicáveis, nos termos do art. 17.
**Capítulo II**
**DAS ETAPAS DO PAGAMENTO**
**Art. 3º** - O pagamento somente será efetuado após a regular liquidação da despesa e a emissão da Ordem de Pagamento, observado o fluxo, os prazos e os responsáveis estabelecidos no Anexo I deste Decreto.
**Art. 4º** - Antes da emissão da Ordem de Pagamento, a Tesouraria conferirá:
I – o registro da liquidação no sistema eletrônico oficial;
II – a existência e a regularidade dos documentos que comprovaram, na fase de liquidação, o recebimento do bem, a prestação do serviço ou a execução da obra, como notas fiscais, atestos de recebimento, relatórios de execução e boletins de medição, exigidos pelo Decreto Municipal nº 131/2026 e anexados ao processo de despesa;
III – a correspondência entre o credor, o valor e o objeto do empenho, da liquidação e do documento fiscal;
IV – a titularidade da conta bancária do credor;
V – a validade das certidões de regularidade exigidas na data do pagamento;
VI – o cálculo das retenções tributárias e previdenciárias;
VII – a posição da obrigação na ordem cronológica de pagamento.
Parágrafo único. Constatada falta ou irregularidade em qualquer dos itens deste artigo, a Ordem de Pagamento não será emitida e o processo será devolvido ao Departamento de Contabilidade para regularização.
**Art. 5º** - Antes da emissão da Ordem de Pagamento, a Tesouraria verificará e registrará no sistema:
I – a disponibilidade de caixa na conta e na fonte de recursos vinculada à despesa;
II – a compatibilidade do pagamento com a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso aprovados para o exercício.
§ 1º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso serão estabelecidos por decreto, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Verificada insuficiência de caixa ou incompatibilidade com o cronograma de desembolso, será observado o Capítulo V deste Decreto.
**Art. 6º** - A Ordem de Pagamento será emitida no sistema eletrônico oficial e autorizada pelo ordenador de despesa, após as verificações dos arts. 4º e 5º.
**Art. 7º** - Efetuado o pagamento, a Tesouraria registrará a baixa no sistema e anexará o comprovante bancário ao processo de despesa, no mesmo dia.
**Capítulo III**
**DOS MEIOS DE PAGAMENTO E DO CONTROLE DE ALÇADAS**
**Art. 8º** - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante transferência bancária, PIX, pagamento de boleto ou arquivo de remessa bancária, a partir das contas oficiais do Município, vedado o pagamento em espécie ou por cheque ao portador, ressalvado o regime de adiantamento.
**Art. 9º** - Nenhum pagamento poderá ser executado e finalizado por um único agente, devendo cada transação observar a seguinte segregação:
I – preparação da transação ou do arquivo de remessa bancária pelo operador da Tesouraria, que não terá permissão para aprová-la;
II – aprovação da transação por, no mínimo, dois autorizadores distintos do operador, sendo um deles o Secretário Municipal da Fazenda e o outro o Prefeito Municipal, ou os substitutos designados por portaria.
§ 1º Os perfis de acesso aos sistemas bancários serão configurados com alçadas distintas para quem inclui e para quem aprova as transações, vedado ao autorizador incluir ou alterar dados de favorecidos e ao operador aprovar transações.

§ 2º Portaria do Secretário Municipal da Fazenda poderá fixar limites de valor por transação e por dia para cada autorizador, mantida em qualquer caso a exigência de dupla aprovação.
§ 3º A inclusão ou alteração de dados bancários de credor somente ocorrerá mediante documento emitido pelo próprio credor, conferido por servidor distinto do operador, com registro no sistema.
§ 4º As senhas, os dispositivos de segurança e os certificados digitais de acesso bancário são pessoais e intransferíveis.
§ 5º A Secretaria Municipal da Fazenda providenciará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a configuração da dupla aprovação junto às instituições financeiras em que o Município mantém contas.

**Capítulo IV**

**DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**Art. 10** - O pagamento das obrigações contratuais observará a ordem cronológica das datas de exigibilidade, em listas separadas por fonte de recursos e pelas seguintes categorias de contratos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021):
I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços;
IV – realização de obras.

**Art. 11** - A obrigação será incluída na respectiva lista na data de sua exigibilidade, mediante registro automático no sistema eletrônico oficial a partir do registro da liquidação.
Parágrafo único. A falta de documento necessário à liquidação ou ao pagamento, a cargo do credor, suspende a exigibilidade até a sua regularização, retornando a obrigação à lista na data em que for sanada a pendência.

**Art. 12** - A ordem cronológica somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa do ordenador de despesa e comunicação à Controladoria-Geral do Município, nas seguintes situações (art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A justificativa indicará a hipótese legal, os fatos que a caracterizam e as obrigações preteridas, e será juntada aos processos de pagamento correspondentes.
§ 2º A alteração da ordem cronológica observará o seguinte fluxo:
I – **solicitação**: o gestor ou fiscal do contrato, por meio da unidade requisitante, formalizará o pedido ao ordenador de despesa, com a justificativa do § 1º e os documentos que comprovem a situação invocada;
II – **análise**: a Tesouraria informará, em até 1 (um) dia útil, a posição da obrigação na ordem cronológica, as obrigações que serão preteridas e a disponibilidade de caixa na fonte de recursos;
III – **manifestação de controle**: a Controladoria-Geral do Município se manifestará sobre o enquadramento legal em até 2 (dois) dias úteis, admitida a manifestação posterior, em até 5 (cinco) dias úteis, nas situações do inciso I do caput;
IV – **aprovação**: o ordenador de despesa, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, decidirá por despacho fundamentado;
V – **registro**: aprovada a alteração, a Tesouraria registrará no sistema eletrônico oficial a nova posição da obrigação, com referência ao despacho, e juntará a justificativa aos processos de pagamento afetados;
VI – **divulgação**: o Departamento de Contabilidade incluirá a alteração e sua justificativa na publicação mensal do art. 13.
§ 3º É vedado o pagamento fora da ordem cronológica antes do registro da aprovação no sistema.

**Art. 13** - A ordem cronológica de pagamentos e as justificativas de eventuais alterações serão divulgadas mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte, em seção específica do Portal da Transparência (art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

**Art. 14** - A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, nos termos do Capítulo VII deste Decreto (art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

**Capítulo V**

**DA PRIORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS**

**Art. 15** - Verificada insuficiência de caixa em determinada fonte de recursos, o Secretário Municipal da Fazenda declarará a insuficiência em ato fundamentado, com o demonstrativo do saldo disponível e das obrigações a pagar, e os pagamentos observarão a seguinte ordem de prioridade:
I – folha de pagamento de pessoal e respectivos encargos sociais;
II – obrigações previdenciárias e recolhimento de tributos e contribuições retidos na fonte;
III – repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal;
IV – precatórios, requisições de pequeno valor e serviço da dívida pública;
V – obrigações contratuais, segundo a ordem cronológica do Capítulo IV;
VI – demais despesas, por ordem de exigibilidade.
§ 1º Entre as obrigações contratuais do inciso V, a antecipação de pagamento de despesas essenciais, como saúde, educação, alimentação escolar, medicamentos, transporte escolar, energia elétrica, água e combustíveis, somente ocorrerá nas hipóteses e com a justificativa do art. 12.
§ 2º Os recursos vinculados somente serão utilizados para atender ao objeto de sua vinculação (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).
§ 3º O ato do caput será comunicado à Controladoria-Geral do Município e ao Chefe do Poder Executivo, e vigorará enquanto perdurar a insuficiência.

**Art. 16** - Persistindo a insuficiência, a Secretaria Municipal da Fazenda proporá a limitação de empenho e movimentação financeira prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Capítulo VI**

**DO PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE**

**Art. 17** - Considera-se pagamento em desconformidade, entre outros:
I – o pagamento sem regular liquidação ou sem Ordem de Pagamento;
II – o pagamento em duplicidade ou em valor superior ao devido;
III – o pagamento a credor ou a conta bancária diversos do credor da obrigação;
IV – o pagamento com inobservância imotivada da ordem cronológica;
V – o pagamento com recursos de fonte diversa da vinculada à despesa;
VI – o pagamento realizado sem a dupla aprovação do art. 9º.

**Art. 18** - A identificação de pagamento em desconformidade será feita:
I – pela Tesouraria, na conciliação bancária diária;
II – pelo Departamento de Contabilidade, na conciliação contábil mensal;
III – pela Controladoria-Geral do Município, em suas verificações;
IV – por comunicação de qualquer servidor, que deverá informar o fato imediatamente à Tesouraria e à Controladoria-Geral do Município.

**Art. 19** - Identificado o pagamento em desconformidade, a Tesouraria:

I – registrará a ocorrência no sistema eletrônico oficial, em até 1 (um) dia útil, com a descrição do fato, o valor, o beneficiário e a data;
II – acionará imediatamente a instituição financeira, quando cabível, inclusive pelos mecanismos de devolução e bloqueio disponíveis;
III – comunicará o fato ao Secretário Municipal da Fazenda e à Controladoria-Geral do Município.
Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade registrará o valor a recuperar em conta de créditos a receber.
**Art. 20** - A recuperação dos valores observará a seguinte sequência:
I – notificação do beneficiário para devolução no prazo de 15 (quinze) dias, assegurado o contraditório;
II – compensação com créditos futuros do mesmo beneficiário, quando admitida no contrato e após o contraditório;
III – não havendo devolução nem compensação, inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial;
IV – não recuperado o valor, instauração de tomada de contas especial, nos termos das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**Art. 21** - O pagamento em desconformidade será comunicado:
I – ao Chefe do Poder Executivo;
II – ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando instaurada tomada de contas especial ou quando exigido por suas normas;
III – ao Ministério Público e à autoridade policial, quando houver indícios de crime ou de fraude.

**Capítulo VII**
**DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Art. 22** - Identificado pagamento em desconformidade, será obrigatoriamente instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no prazo de até 30 (trinta) dias da ciência do fato.
Parágrafo único. O ato de instauração indicará o fato, a unidade administrativa e o(s) agente(s) cuja conduta será apurada, a comissão designada e o prazo de conclusão.
**Art. 23** - O processo será conduzido por comissão composta por servidores que não tenham participado do pagamento e terá a seguinte instrução:
I – coleta dos extratos bancários, dos arquivos de remessa e dos registros de aprovação das transações;
II – extração dos registros e das trilhas de auditoria do sistema eletrônico oficial;
III – juntada do processo de despesa, da Ordem de Pagamento e dos documentos da liquidação;
IV – manifestação da Tesouraria, do Departamento de Contabilidade e do ordenador de despesa;
V – oitiva dos envolvidos e de testemunhas, reduzida a termo;
VI – identificação dos responsáveis, das circunstâncias, do valor e de eventual dano ao erário;
VII – garantia do contraditório e da ampla defesa;
VIII – relatório final conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.
**Art. 24** - Concluído o processo, a autoridade competente adotará as providências cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, o ressarcimento do dano, a tomada de contas especial e as comunicações do art. 21, encaminhando cópia do relatório à Controladoria-Geral do Município.
**Art. 25** - A apuração de responsabilidade independe da recuperação dos valores de que trata o art. 20.

**Capítulo VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir instruções complementares para a execução deste Decreto.
**Art. 27** - Integra este Decreto o Anexo I – Fluxo do Procedimento de Pagamento, com Etapas, Prazos e Responsáveis.
**Art. 28** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 116, de 18 de outubro de 2024.
**Art. 29** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 19 de novembro de 2026.

**VOLMAR DUARTE**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**FLUXO DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO, COM ETAPAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS**

| Etapa | Atividade | Responsável | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | Incluir a despesa liquidada na lista da ordem cronológica, por fonte e categoria (art. 11) | Departamento de Contabilidade (registro automático no sistema) | Na data da liquidação |
| 2 | Conferir os documentos da liquidação, os dados do credor, as certidões e as retenções (art. 4º); havendo pendência, devolver à Contabilidade | Tesouraria | Até 2 dias úteis da liquidação |
| 3 | Verificar a disponibilidade de caixa por fonte e a compatibilidade com o cronograma de desembolso (art. 5º) | Tesouraria | Na mesma data da etapa 2 |
| 4 | Emitir e autorizar a Ordem de Pagamento no sistema (art. 6º) | Ordenador de despesa | Até 1 dia útil após a etapa 3 |
| 5 | Preparar a transação ou o arquivo de remessa bancária (art. 9º, I) | Operador da Tesouraria | Até 1 dia útil após a etapa 4 |
| 6 | Aprovar a transação no banco, com dupla aprovação (art. 9º, II) | Secretário Municipal da Fazenda e Prefeito Municipal (ou substitutos) | Até 1 dia útil após a etapa 5 |
| 7 | Registrar o pagamento no sistema e anexar o comprovante ao processo (art. 7º) | Tesouraria | No dia do pagamento |
| 8 | Recolher as retenções tributárias e previdenciárias | Tesouraria | Nos prazos legais |
| 9 | Conciliação bancária | Tesouraria | Diária |
| 10 | Publicar a ordem cronológica e as justificativas no Portal da Transparência (art. 13) | Departamento de Contabilidade | Até o dia 10 do mês seguinte |

O pagamento será efetuado no prazo previsto no contrato ou, na sua falta, em até 30 (trinta) dias da liquidação (art. 44 do Decreto Municipal nº 129/2026). As etapas 4, 5 e 6 não podem ser executadas pelo mesmo agente.

**Publicado por:**
Eliziane Cristina Rohden
**Código Identificador:**20045459

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 PROCESSO 168/2026**
**EDITAL 987837-37/2026**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de proteção radiológica composto por colete de chumbo, avental plumbífero, protetor de tireoide e suporte/cabide para aventais, em lote único, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.689.70 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais, e setenta centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e

demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - PR, 24 de novembro de 2026.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**C8E97AE7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 38/2026
Processo: 98/2026
Objeto: JARDINAGEM E PAISAGISMO, COMPREENDENDO O FORNECI-MENTO DE MUDAS E INSUMOS, PREPARO DO SOLO, PLANTIO, ADUBAÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUSEIO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS DECORATIVAS, E MANUTENÇÃO PERIÓDICA.
Valor estimado: 43.216,92 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 11/12/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 11/12/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 11/12/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,16/11/2026

**INIVALDO BATISTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**A42EAC95

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 – SME

Estabelece parâmetros numéricos para a composição e organização das turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santa Amélia – PR e dispõe sobre os procedimentos para autorização excepcional de quantitativo superior de estudantes por turma.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA AMÉLIA – PR**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Portaria nº 05, de 1º de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o artigo 25, que determina aos sistemas de ensino o estabelecimento de parâmetros para assegurar uma relação adequada entre o número de estudantes e o professor, observadas as condições de atendimento e as características locais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições favoráveis ao processo de ensino e aprendizagem, garantindo a qualidade do atendimento pedagógico e o acompanhamento individualizado dos estudantes;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios objetivos e uniformes para a organização das turmas das instituições de ensino da Rede Municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Estabelecer os parâmetros numéricos para a composição e organização das turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das instituições de ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santa Amélia – PR.
**Art. 2º** Fica estabelecido o limite máximo de **estudantes por turma**, para os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo:
I – Turmas de 1º e 2º anos de no máximo, 20 estudantes por turma;
II –Turmas de 3º, 4º e 5º anos no máximo, 25 estudantes por turma.
**Parágrafo único:** Caso tenham ocorrido exceções (por exemplo, matrícula de estudante transferido no decorrer do ano letivo, ou outra situação), deve haver registro e justificativas documentadas.
**§ 1º** O quantitativo estabelecido neste artigo constitui referência máxima para a organização regular das turmas, devendo ser observado pelas direções escolares no planejamento das matrículas, rematrículas e distribuição dos estudantes.
**§ 2º** A organização das turmas deverá considerar, além do quantitativo de estudantes, as condições físicas das salas de aula, a capacidade de atendimento da instituição, as necessidades pedagógicas e as condições necessárias ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
**Art. 3º** A formação de turmas com quantitativo de estudantes superior ao estabelecido no Art. 2º somente será admitida em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
**§ 1º** A direção da instituição de ensino deverá encaminhar solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificada, apresentando:
I – identificação da instituição de ensino, ano escolar e turno;
II – número de estudantes matriculados na turma;
III – justificativa fundamentada para a necessidade de ultrapassar o limite estabelecido nesta Instrução Normativa;
IV – informações sobre a disponibilidade de salas de aula e as condições de infraestrutura para atendimento dos estudantes;
V – demonstração das alternativas analisadas pela instituição para adequação do quantitativo ao limite estabelecido.
**§ 2º** A Secretaria Municipal de Educação analisará cada solicitação, considerando a demanda de matrículas, a disponibilidade de espaço físico, os recursos humanos, as condições pedagógicas e o interesse público.
**§ 3º** A autorização excepcional deverá ser formalizada por escrito, com a indicação da instituição, turma, ano escolar, quantitativo autorizado e justificativa da decisão.
**§ 4º** A autorização excepcional não constitui autorização automática ou permanente, devendo ser reavaliada pela Secretaria Municipal de

Educação sempre que houver alteração no número de estudantes ou nas condições que fundamentaram sua concessão.
**Art. 4º** As direções escolares deverão priorizar a organização das turmas dentro do limite de estudantes conforme disposto no Art. 2º, adotando, quando necessário e viável, medidas de reorganização e redistribuição das matrículas, bem como solicitando à Secretaria Municipal de Educação as providências necessárias para a abertura de novas turmas.
**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento dos parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa, podendo solicitar informações e documentos às instituições de ensino sempre que necessário.
**Art. 6º** As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente, as condições de atendimento e a garantia do direito à educação.
**Art. 7º** As direções das instituições de ensino deverão dar ciência desta Instrução Normativa às equipes gestoras e pedagógicas, observando suas disposições durante os procedimentos de matrícula e organização das turmas.
**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a organização das turmas da Rede Municipal de Ensino, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2026.

**LORIMAL APARECIDA CORREA**
Secretária Municipal de Educação
Município de Santa Amélia – PR

**Publicado por:**
Flávia Rosana Bussola
**Código Identificador:**D5427828

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.588/2026**

DECRETO Nº 2.588/2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 10.000,00 – (dez mil reais) e dá outras providências.

**O SR. CLAUDIO COVRE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1164/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.**

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no R$ 10.000,00 – (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

**01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do sistema de agua**
**0.2.076 – Recursos Livres R$ 10.000,00**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços terceiro – Pessoa Juridica **R$ 10.000,00**

**TOTAL:..... R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

**01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do sistema de agua**
**0.2.076 – Recursos Livres R$ 10.000,00**
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços terceiro – Pessoa Juridica **R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de Novembro de 2026.

**CLAUDIO COVRE**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**47E4474F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2.589/2026**

**DECRETO Nº. 2.589/2026**

**SÚMULA:** Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Santa Cecília do Pavão, define sua estrutura de gestão e dispõe sobre segurança da informação e controle de acesso aos sistemas.

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto que define sua estrutura de gestão e dispõe sobre segurança da informação e controle de acesso aos sistemas.**

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e conferir maior eficiência à execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade, responsabilidade fiscal, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, integridade e confidencialidade das informações, bem como a correta gestão de acessos aos sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC) e do Decreto Municipal n° 1.895/2021 que estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Cecília do Pavão;

**DECRETA**

**Art. 1º - Da Instituição do Sistema**

Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Santa Cecília do Pavão no estado do Paraná, com o objetivo de regulamentar, organizar, coordenar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à execução do orçamento municipal, à gestão financeira dos recursos públicos e à segurança da informação nos sistemas utilizados.

**Art. 2º - Das Finalidades**

O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira tem por finalidade:

1. Assegurar a adequada programação, movimentação, controle e aplicação dos recursos públicos;

Estabelecer procedimentos padronizados para execução orçamentária e financeira;

1. Promover a integração entre planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, patrimônio, finanças e controle interno;
2. Garantir o cumprimento da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021;
3. Viabilizar a transparência ativa e passiva, assegurando acesso às informações de execução orçamentária e financeira pela sociedade;
4. Garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados registrados nos sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;
5. Estabelecer regras de controle de acesso e autenticação de usuários, assegurando que apenas pessoas autorizadas possam realizar registros, alterações ou consultas nos sistemas oficiais.

**Art. 3º - Abrangência**

O Sistema aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, fundos, autarquias e demais unidades administrativas que executem recursos orçamentários e financeiros, abrangendo, também, o cumprimento das normas de segurança da informação e de integridade dos dados.

**Art. 4º - Da Gestão do Sistema**

A Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda será a Unidade Central de Gestão do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, competindo-lhe:

1. Coordenar a execução orçamentária e financeira do Município;
2. Monitorar a arrecadação, o desempenho da despesa e a programação financeira;
3. Expedir normas complementares, diretrizes técnicas e instruções de execução;
4. Validar a conformidade dos atos de execução com a legislação fiscal, orçamentária e contábil;
5. O Secretário de Finanças e Fazenda será o responsável pelo gerenciamento dos sistemas eletrônicos oficiais utilizados para registro e acompanhamento da execução (SIAFIC, SICONFI, TRANSFEREGOV, SIM-AM/TCE-PR, entre outros);
6. Estabelecer e manter a Política Municipal de Segurança da Informação, incluindo diretrizes de proteção, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados;
7. Definir e controlar os níveis de acesso aos sistemas, garantindo autenticação segura, registro de logs e auditoria das ações dos usuários.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Finanças e Fazenda será o Gestor do Sistema, podendo delegar competências mediante portaria, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 5 – Das Atribuições dos Órgãos Municipais**

Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão:

1. Planejar suas despesas com base no orçamento aprovado e na programação financeira;
2. Executar os recursos dentro dos limites autorizados e da legislação aplicável;
3. Observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda;
4. Alimentar de forma fidedigna os sistemas eletrônicos de execução orçamentária e financeira;
5. Manter arquivo físico ou digital dos documentos comprobatórios;
6. Prestar contas da execução aos órgãos de controle interno e externo;
7. Garantir a segurança das informações sob sua responsabilidade, obedecendo à política de segurança da informação, integridade de dados e controle de acesso definida pelo Sistema.

**Art. 6º - Das Regras de Acesso e Operacionalização**

O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira será operacionalizado por meio dos sistemas eletrônicos oficiais adotados pelo Município, devendo observar:

I – Regras de Acesso e Autenticação:

Usuários autorizados: O acesso ao sistema será concedido somente a servidores e colaboradores autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, de acordo com sua função e necessidade operacional.
Perfis e permissões: Cada usuário receberá um perfil com permissões restritas, garantindo que apenas possa visualizar ou alterar dados compatíveis com sua função.
Autenticação multifatorial: Todos os acessos deverão exigir autenticação com senha forte
Política de senhas:
Ø Senhas devem ter no mínimo 12 caracteres, contendo letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais;
Ø É proibido compartilhar senhas ou credenciais de acesso.
Bloqueio automático: Usuários que tentarem acesso indevido ou excederem 2 tentativas de login incorretas terão a conta temporariamente bloqueada, devendo solicitar desbloqueio formal à Secretaria de Finanças e Fazenda ou pela Secretária de Administração e Planejamento.
Registro de logs: Todas as operações de acesso, criação, alteração e exclusão de dados serão registradas em logs, com data, hora e identificação do usuário, garantindo rastreabilidade completa.
Revogação de acesso: O acesso será imediatamente revogado quando:

Ø O servidor ou colaborador se desligar do serviço público;
Ø O perfil do usuário for alterado e não houver necessidade de acesso ao sistema;
Ø Houver determinação expressa da Secretaria de Finanças e Fazenda ou do Chefe do Executivo Municipal.

II – Da segurança e proteção das informações:
deverão ser mantidos mecanismos de registro e rastreabilidade das operações realizadas nos sistemas;
deverão ser asseguradas a integridade e a proteção dos dados, incluindo mecanismos de recuperação em caso de perda ou comprometimento das informações;
deverão ser realizados backups diários dos dados, preferencialmente de forma automatizada pela empresa fornecedora do software, em ambiente de nuvem com armazenamento seguro e protegido,

observadas as medidas necessárias à recuperação das informações em caso de incidentes;
deverão ser observados os requisitos técnicos e normativos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle competentes.

**Art. 7º - Da Fiscalização e Controle**

O Controle Interno do Município atuará de forma preventiva, orientadora e fiscalizatória sobre a execução orçamentária e financeira, competindo-lhe:

1. Verificar a legalidade e legitimidade dos atos de execução;
2. Avaliar a conformidade das receitas e despesas com os instrumentos legais e normativos;
3. Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e propor medidas corretivas;
4. Atuar em articulação com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com os órgãos de controle externo;
5. Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança da informação e integridade de dados.

**Art. 8º – Das Disposições Finais**

ü As normas complementares necessárias à operacionalização deste Sistema poderão ser expedidas por meio de portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda;
ü Este Decreto surtira seus efeitos a partir Da data de sua publicação;
ü Revogam-se as disposições em contrário;
ü Este Decreto estabelece a Política Municipal de Segurança da Informação, integridade de dados e controle de acesso, que deverá ser seguida por todos os órgãos e entidades do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2026.

**CLAUDIO COVRE**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**24BDAB1B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 03/2026 HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES**

**EDITAL Nº 03/2026**
**HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES**
A Comissão Central de Eleições, designada pela Portaria nº 099, de 28 de outubro de 2026, do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.207/2026**, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES das candidatas ao processo de escolha dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.
Considerando a publicação do Edital nº 02/2026, que divulgou a homologação das inscrições das candidatas ao cargo de Direção das instituições escolares municipais;
Considerando que foi assegurado o prazo estabelecido para interposição de recursos contra a homologação das inscrições;
Considerando que, encerrado o prazo recursal, não houve apresentação de recursos, não havendo, portanto, questionamentos ou impugnações a serem apreciados pela Comissão Central de Eleições;
A Comissão Central de Eleições resolve:

Art. 1º Tornar pública a homologação definitiva das inscrições das candidatas abaixo relacionadas, mantendo-se integralmente as situações divulgadas no Edital nº 02/2026:

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

| Nº. | Candidato (a) | Situação da inscrição | Instituição Escolar |
|---|---|---|---|
| 01 | ANDREA FAUSTINO | Homologada | Candidata à direção do Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello. |
| 02 | NADIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ | Homologada | Candidata à direção da Escola Municipal Cícero Bittencour Rodrigues. |

**Art. 2º** Em razão da ausência de recursos no prazo estabelecido, ficam ratificadas as homologações anteriormente publicadas, não havendo alterações na relação de candidatas inscritas.
**Art. 3º** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cecília do Pavão/PR, 23 de novembro de 2026.

**COMISSÃO CENTRAL DAS ELEIÇÕES**
Presidente: Juliana Aparecida Santana
Membro: Andreza De Fatima Dos Santos
Membro: Marcia Cristina Fiori

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**BADC1EC2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**MANUAL - EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, ORDEM DE PAGAMENTO E RESTOS A PAGAR**

**MANUAL**
**Empenho, Liquidação, Ordem de Pagamento e Restos a Pagar**

**COORDENAÇÃO DOS ESTUDOS E TRABALHOS EXECUTIVOS:**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA

**COORDENAÇÃO EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**
SECRETARIA GERAL DE GABINETE
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

**APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Secretária de Finanças e Fazenda da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, realizou oficinas de Normatização Contábil com a participação de representantes da administração pública municipal direta, do Município de Santa Cecília do Pavão para elaboração do presente **MANUAL DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, ORDEM DE PAGAMENTO E RESTOS A PAGAR.**
O presente manual não exaure o assunto relativo à empenho, liquidação, pagamentos e restos a pagar da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, principalmente por reconhecermos que algumas despesas podem demandar maiores verificações, etapas ou exigências legais especificas, administrativas, operacionais, técnicas e/ou aquelas determinadas pelo Ordenador da Despesa.

Portanto, este manual não substitui a Lei 4.320/1964, Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais leis relativas aos tipos específicos de despesa assim como normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. Também não tem por objetivo ou competência suprimir as determinações dos Ordenadores da Despesa quanto aos procedimentos e verificações para liquidação da despesa e ordem de pagamento.

Nesse sentido, o objetivo do **MANUAL DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, ORDEM DE PAGAMENTO E RESTOS A PAGAR** tem a finalidade de orientar, padronização mínima de práticas dos servidores das áreas de administração financeira e orçamentária, contabilidade, controle e auditoria.

**SUMÁRIO**

1. PROCEDIMENTOS..... .....6

1. PEDIDO DE COMPRAS..... ..... 6

1. EMPENHO..... ..... 6

1. LIQUIDAÇÃO..... ..... 8

**4.1.** FISCAL (IS) DO CONTRATO..... .....9
**4.2.** LIQUIDAÇÃO DE DIFERENTES MODALIDADES DE EMPENHO .....10
**4.3.** PRAZO .....12
**4.4.** CONFERIR NA LIQUIDAÇÃO .....12
**4.5.** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....13
**4.6.** AQUISIÇÃO DE BENS .....14
**4.7.** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL .....14
**4.8.** OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA .....14
**4.9.** ADIANTAMENTO (CAIXA PEQUENO E ADIANTAMENTO DE VIAGEM) .....16
**4.10.** DIÁRIAS .....17
**4.11.** RESTITUIÇÕES DE RECEITAS .....18
**4.12.** DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....19

1. ORDEM DE PAGAMENTO ..... ..... 21

**5.1**. PRAZO MAXIMO PARA PAGAMENTO..... ..... 21

1. RESTOS A PAGAR ..... 22

**6.1** RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ..... 22
**6.2** RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ..... 23
**6.3** CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ..... 23

REFERÊNCIAS .....25

**1 – PROCEDIMENTOS**

Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização do ordenador da despesa e sem prévio empenho.

A Lei nº 4.320/1964 estabelece a vinculação da despesa orçamentária a determinado exercício financeiro, e a emissão do empenho, na ótica orçamentária, constitui a despesa orçamentária e o passivo financeiro para fins de cálculo do superávit financeiro. Nesta fase observa-se o comprometimento da disponibilidade por destinação de recursos**.**
Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto neste manual, as autoridades que lhes derem causa.

**2 - PEDIDO DE COMPRAS**

O processo da despesa se inicia com o pedido de compras elaborado pelos secretários municipais e/ou servidor designado, após verificação das demandas em sua respectiva pasta, mediante a edição de pedido em memorando, onde obrigatoriamente deve constar a destinação do produto/serviço, quantidade, a justificativa, de qual contrato e licitação está vinculado, com encaminhamento para protocolo junto a Secretaria de Administração que efetivamente autorizará e será emitido a requisição de empenho para envio ao setor de contabilidade para aprovação de viabilidade orçamentária e financeira, mediante a emissão de requisição de empenho. Caso não haja autorização para a realização da despesa a mesma retornará ao solicitante para conhecimento e/ou adequações.

**3 – EMPENHO**

Quando do recebimento da requisição de compras e requisição de empenho deverá ser verificado o conjunto de documentos, para o enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e a sua regularidade perante a Lei Complementar n.101/2000.
O Empenho será formalizado mediante a emissão prévia de um documento denominado “Nota de Empenho”, no qual devem conter os dados do credor, o valor da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.
O Empenho será precedido de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa ou inexigibilidade, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor.
É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, Endereço, Dados Bancários, Inscrição Estadual/Municipal e ou Identidade Profissional quando houver;
Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o Empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do Empenho exceda o montante da despesa realizada, deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.
Os processos de despesa de diárias serão realizadas mediante requerimento conforme estabelecido nas Leis 799/2015 pelos servidores e devidamente aprovados pelos ordenadores da despesa, devendo ser protocolados diretamente no Departamento de Contabilidade.
Os empenhos de obras e serviços de engenharia, deverão ser registrado no montante total do contrato, sendo se necessário a emissão de empenhos complementares e/ou anulação quando houver aditivos do contrato.
O empenho pertence ao exercício financeiro, a despesa orçamentária é executada pelo regime de competência, sendo assim os saldos que não serão utilizados no exercício financeiro deverão ser anulados até 31 de dezembro de cada exercício.

Os Setores responsáveis pela emissão da Nota de Empenho devem:
a) Sempre observar a correta classificação orçamentária da despesa com os dados do órgão de origem da despesa, a classificação da despesa conforme plano de despesas emitido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fonte de recursos e seu detalhamento que suprira a respectiva despesa;
b) Descrever detalhadamente no campo especificação, o objeto do Empenho, a finalidade, a quantidade, o valor unitário, o período de utilização e demais informações que possam identificar os objetivos da realização da despesa;

c) Informar no campo fundamento legal, a modalidade e número da licitação, número do contrato e seus termos aditivos e número do convênio/termo quando necessário;
d) Imprimir a Nota de Empenho, coletar as devidas assinaturas digital ou física dos responsáveis sendo obrigatório a assinatura do ordenador da despesa, do emissor do documento e do responsável pela contabilidade e juntar ao processo físico que deverá ser formalizado e complementado com as demais fases da despesa.

**4- LIQUIDAÇÃO**
É o segundo estágio da despesa orçamentária. É processada pelas Unidades Executoras ao receberem o objeto do empenho (o material, serviço, bem ou obra). É a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito. Precisa observar o cumprimento da obrigação com todas as suas especificações contratadas, serviços executados e especificações previstas no edital e a conferência objetiva realizada pelos fiscais e gestores do contrato.
Deste modo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega e documento apresentado, considerando os critérios de qualidade, quantidade e valores dispostos na Nota de Empenho, Documento Fiscal, acordo ou ajuste.

**4.1 – FISCAL (IS) DO CONTRATO**
Os servidores responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais, medições e prestação de serviços são responsáveis por atestar os documentos fiscais. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um)ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**Lei Federal nº 14.133/21**
Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºdesta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**4.2 LIQUIDAÇÃO E AS MODALIDADES DE EMPENHO**
Empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.
O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho”, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.
[...]
Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.
Os empenhos podem ser classificados em:
**a.** Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
**b.** Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e
**c.** Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.
A liquidação da despesa será realizada de acordo com sua modalidade, que se subdividem em:

**a) Ordinária:** onde o valor total da despesa é previamente conhecido e a liquidação deste empenho deverá ocorrer de uma só vez, com seu valor total do título/documento comprobatório.
**Exceção:** no caso de uma liquidação onde haja desconto oferecido pelo contratado, à liquidação deverá ser feita pelo valor líquido, nesse caso o saldo não utilizado deverá ser anulado.
**b) Estimativa:** a liquidação da despesa decorrente de empenhos efetivados por estimativa, cujo valor a ser pago pelo bem ou pela prestação do serviço é desconhecido, deverá ser processada após a verificação do bem fornecido ou do serviço prestado, devendo estar de acordo com o estabelecido contratualmente, bem como da importância exata a ser paga, sendo determinante para identificar a necessidade da realização de empenho complementar, se for o caso.
**c) Global:** nos empenhos globais, a liquidação será feita de forma parcelada, com o valor de acordo com o serviço prestado e recebido naquele documento comprobatório.

**4.3 PRAZOS**
As liquidações as quais incidam retenção de tributos (contribuição previdenciária e imposto de renda) deverão ser efetuadas preferencialmente no mesmo mês de emissão do documento fiscal e obrigatoriamente até o dia 07 do mês subsequente, considerando o fechamento contábil das retenções.
As Liquidações de combustíveis, material de consumo e material permanente devem ser efetuadas dentro do mês de Competência em que se deu entrada nos seus respectivos Sistemas de Controle, após a confirmação da entrega dos serviços e/ou produtos, estando o documento comprobatório devidamente atestado.

**4.4 CONFERIR NA LIQUIDAÇÃO**
a) Processo específico de pagamento;
b) O objeto do que se deve pagar;
c) Importância exata a ser paga, observando os seguintes documentos: o contrato, a nota de empenho, comprovante de entrega do bem ou da prestação do serviço (nota fiscal/fatura/recibo/outros);
d) A quem se deve pagar a importância para extinção da obrigação e se os documentos comprobatórios pertencem àquela nota de empenho;
e) Se o CNPJ/CPF do emitente (fornecedor do bem/serviço) que consta no documento fiscal está de acordo com o empenho;
f) Se a entrega do material ou a execução do serviço foi realizada dentro do prazo, de acordo com as especificações, quantidades e preços contratados;
g) Se os produtos/serviços guardam relação com aqueles informados na Nota de Empenho, bem como se o valor corresponde exatamente ao do empenho ou se o saldo deste (no caso de empenho estimativo ou global) é suficiente para liquidação da despesa;

h) Se a Nota Fiscal está devidamente atestada, preferencialmente por declaração no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, firmada pelo fiscal ou suplente designado, identificado com carimbo legível ou, na falta deste, com os dados completos e por extenso;
i) Se deve ser retido tributo, no caso de haver retenções, verificar se os percentuais, base de cálculo, alíquotas e valores correspondem com os previstos em lei e nos Manuais de Retenções; em caso de dispensa de retenção (simples nacional), se consta a informação específica no documento fiscal e declarações nos termos da IN 1234/2012.
j) Se constam outros documentos como: planilhas, autorizações, procurações e justificativas, quando necessários;
k) Se constam os dados bancários do fornecedor para pagamento. Lembrando que as contas dos credores deverão estar registradas no banco com o mesmo número de CNPJ/CPF em conformidade com o empenho, devendo ser cadastradas no sistema antes de iniciar o processo de liquidação;
l) Certidões negativas.

**4.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
a) Verificar a incidência de contribuição previdenciária patronal no caso de pessoa física;
b) Verificar se é devida a retenção de imposto de renda - IRRF, contribuição previdenciária - INSS e de imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN;

**4.6 AQUISIÇÃO DE BENS**
a) Conferir se no caso de bens permanentes foram devidamente inscritos no patrimônio da prefeitura, representado nesse caso pelo “tombamento”;
b) No caso de produtos se recebidos pelo almoxarifado central estarão registrados no estoque do Município, caso for recebido em local diverso é necessário realizar o devido registro via “Crosdoc” para que seja dada a devida entrada no estoque;

**4.7 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**
a) Conferir se foi preenchido corretamente: quilometragem do veículo, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível (gasolina, etanol, diesel, outros), a liquidação tem que ser feita no mesmo mês de emissão da nota fiscal.

**4.8 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
Para as obras e serviços de engenharia é necessário conferir principalmente:
a) Verificar se consta a planilha com discriminação detalhada dos serviços executados, de acordo com o cronograma físico financeiro pactuado, por período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros que se fizerem necessários;
b) Em se tratando de convênio verificar se a medição também passou para aprovação pela fiscalização do órgão responsável pelo convênio;
c) Se a Nota Fiscal está devidamente atestada, assim como as medições autorizadas pelo fiscal da obra, devidamente identificado com carimbo (legível) ou, na falta deste, com os dados completos e por extenso;
d) Se o CNPJ/CPF do emitente (fornecedor do bem/serviço) que consta no documento fiscal está de acordo com o empenho;
e) Na Nota Fiscal consta discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação e do contrato, lote, número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, valores de base de calculo, alíquota e valor dos tributos a serem retidos e outros que julgar conveniente, sem rasuras e/ou entrelinhas;
f) No caso de haver retenções, verificar se os percentuais, base de cálculo, alíquotas e valores correspondem com os previstos em lei e nos Manuais de Retenções; em caso de dispensa de retenção (simples nacional), se consta a informação específica no documento fiscal;
g) Verificar antes da liberação da primeira parcela a inscrição no:

- CREA/PR, através da ART;
- INSS, através de matrícula (CNO);
- FGTS/CEF, através do CRF;
- Comprovações da regularidade trabalhista;
- Aprovação do PGRCC;
- Licença ambiental quando for o caso;
- Alvarás e Comunicados de Reforma quando for o caso;
- Apresentação do Diário de Obra.

h) Verificar nas demais parcela a:

- Comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
- Comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias;
- Comprovações da regularidade trabalhista;
- Apresentação do Diário de Obra.
- Emissão de laudos ou ensaios quando for o caso;
- Quando do pagamento da penúltima parcela, a Administração Municipal reterá 5% do valor da obra para a última liberação.

i) A liberação da última parcela ficará condicionada a:
· Comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
· Comprovação de regular recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço
FGTS;
· Comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias;
· Comprovações da regularidade trabalhista;
· Documento que comprove a finalização do PGRCC emitido pela secretaria
competente;
· Entrega do “manual de operação, uso e manutenção da edificação”, conforme NBR
14037. O aceite do material será realizado pela fiscalização da execução do contrato de obra;
· Apresentar finalização de termo de ajustamento de conduta, quando houver;
· Apresentação do diário de obra;
· Dar baixa na matrícula CEI;
· Se for o ultimo pagamento deve constar o parecer da Comissão de Fiscalização
Jurídica dos Contratos;
j) Se constam os dados bancários do fornecedor para pagamento.
Lembrando que as contas dos credores deverão estar registradas no banco com o mesmo número de CNPJ/CPF em conformidade com o empenho, devendo ser cadastradas no sistema antes de iniciar o processo de liquidação.

**4.9 ADIANTAMENTO (CAIXA PEQUENO E ADIANTAMENTO DE VIAGEM)**

O suprimento de fundos é um adiantamento de valores a um servidor futura prestação de contas. Esse adiantamento constitui despesa orçamentária, ou seja, para conceder o recurso ao suprido é necessário percorrer os três estágios da despesa orçamentária: empenho, liquidação e pagamento.
Na liquidação do adiantamento é inscrito como valor pendente (no ativo) na contabilidade vinculado ao CPF do servidor até a prestação de contas.

No momento da liquidação deverá ser verificado:
a) Verificar se a requisição realizada por ofício foi devidamente aprovada, quando se tratar de caixa pequeno;
b) Se existe a informação da data ou período correspondente no oficio autorizatório e na descrição do empenho;

c) Se o cadastro no sistema coincide com os dados bancários do servidor de acordo com o ofício;
d) Se o destinatário cumpre os requisitos do artigo da Lei Municipal 904/2017.

Observação: No caso de adiantamento para combustível na prestação de contas deverá ser reempenhado e constar os dados específicos do veículo, quilometragem, litros.

**4.10 DIÁRIAS**

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
São disciplinadas pela Lei Municipal n° 799/2025 E n° 1051/2023. Para liquidação deverá ser conferido:
a) Requerimento do servidor, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da viagem, nos moldes de formulário disponível no sítio oficial do Poder Executivo na internet;
b) Autorização do Prefeito, Secretário ou dirigente máximo das entidades da Administração;
c) Se estão calculadas nos termos da lei municipal n° 799/2015 e n° 1051/2023;
d) No caso de viagem internacional, o ato autorizatório que fixou o valor da respectiva diária;
e) Quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada pelo Prefeito, Secretário ou dirigente de entidade da Administração Indireta, as respectivas despesas serão indenizadas através da concessão de diária, observado o seguinte:

- O requerimento do servidor será acompanhado do formulário de solicitação de diária a ser definido em regulamento, das notas fiscais e comprovantes de despesas efetuadas autorizadas expressamente pelo do Prefeito, Secretário ou dirigente;
- Documento da Controladoria Geral do Município que realizou a conferência das provas da viagem realizada, e fixou o montante da diária nos termos do regulamento.

f) No momento da liquidação deverá ser verificado:

- O calculo da diária e se o servidor cumpre os requisitos legais para recebimento da diária;
- Se constam os dados bancários do servidor para pagamento, devendo ser cadastradas no sistema antes de iniciar o processo de liquidação.

**4.11 RESTITUIÇÕES DE RECEITAS**

A restituição receitas consiste na devolução total ou parcial de receitas orçamentárias que foram recolhidas a maior ou indevidamente e não há necessidade de autorização orçamentária para sua devolução. Deve-se proceder à restituição de receitas orçamentárias recebidas em qualquer exercício por dedução da respectiva natureza de receita orçamentária.

Faz-se ressalva apenas para o caso de restituição de receitas consideradas extintas– aquelas cujo fato gerador da receita orçamentária não representa mais situação que gere arrecadações para o ente. Para as rendas extintas no decorrer do exercício, deve ser utilizado o mecanismo de dedução até o montante de receita orçamentária passível de compensação, e apenas o valor que ultrapassar o saldo da receita a deduzir deve ser registrado como despesa orçamentária do exercício. E, para rendas extintas em exercícios anteriores, deve-se registrar a devolução integralmente como despesa orçamentária do exercício.

No momento da liquidação deverá ser verificado:

a) O montante da restituição a ser efetuada e o valor que consta no empenho;
b) Se o numero da conta bancária informada é do restituído e se coincide com o CPF/CNPJ do empenho;

**4.12 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

São despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:
a) Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
b) Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
c) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.
d) O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:

- Identificação do credor/favorecido;
- Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- Data de vencimento do compromisso;
- Importância exata a pagar;
- Documentos fiscais comprobatórios;
- Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

Ressalta-se que o Ordenador de Despesas será responsabilizado pelas consequências advindas da inobservância do disposto na legislação e que a despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade. É importante destacar que, de acordo com o disposto no artigo60 da Lei nº 4.320/64, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

No momento da liquidação deverá ser verificado:

a) Se consta no processo a motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria, assim como o reconhecimento da obrigação pelo ordenador da despesa;

**5 ORDEM DE PAGAMENTO**

A Ordem de Pagamento é o último estágio da despesa pública. Caracteriza-se pela emissão de ordem bancária em favor do credor. É o despacho feito por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, e a mesma só poderá ser lançada em documentos processados pelos serviços de contabilidade/financeiro. O pagamento da despesa é efetuado pela Tesouraria após determinação do ordenador da despesa.

**5.1 PRAZO MAXIMO PARA PAGAMENTO:**

O prazo máximo para pagamento é aquele estabelecido no Edital de Licitação e/ou no respectivo Contrato.
Quanto ao procedimento operacional adotado pela Tesouraria da Secretaria de Fazenda, o pagamento é, em regra, encaminhado ao banco no dia seguinte (D+1) ao recebimento da autorização do ordenador de despesas.
Ressalta-se que os pagamentos devem observar a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contratuais, respeitando-se as respectivas fontes de recursos e categorias de contratos, conforme estabelece o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Excepcionalmente, a ordem cronológica poderá ser alterada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no § 1º do referido artigo, quais sejam: grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública; risco de descontinuidade contratual nas hipóteses legalmente previstas; falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e contratos imprescindíveis à preservação do patrimônio público ou à continuidade de serviços públicos relevantes e das atividades finalísticas da Administração.
Por fim, eventuais alterações na ordem cronológica deverão ser devidamente motivadas, documentadas e divulgadas, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**6 RESTOS A PAGAR**
Ao final de cada exercício financeiro, no fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.
A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Para fins de registro dos restos a pagar as despesas deverão ser segregadas em:
1) Despesas não liquidadas: aquelas empenhadas, mas que não cumpriram os termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que serão, ao encerramento do exercício, inscritas como restos a pagar não processados;
2) Despesas liquidadas: consideradas aquelas empenhadas e em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

**6.1 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, nas seguintes condições:
a) O serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro em fase de verificação do direito adquirido pelo credor (despesa em liquidação);
b) O prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente (despesa a liquidar);
c) A inscrição de despesa em restos a pagar não processados é realizada após a anulação dos empenhos que não serão inscritos em virtude de restrição em norma do ente a Federação, ou seja, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais. Após, inscreve-se os restos a pagar não processados do exercício.
d) Em casos excepcionais, poderá ser inscrito em restos a pagar relativos aos créditos orçamentários que não foram executados integralmente durante o exercício, no caso de obras de engenharia e/ou despesas que estejam vinculadas a convênios e programas, que não tenham sido previstas na lei orçamentária no ano seguinte.

**6.2 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**
Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, nas seguintes condições:
a) Aquelas em que o serviço, a obra ou o material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;
b) O regular cumprimento dos estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o pagamento.

**6.3 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**
O cancelamento dos restos a pagar poderá ser realizado mediante a verificação das seguintes condições:
a) Fazer o cancelamento de restos a pagar não processados mediante requerimento e ato do executivo do ordenador da despesa;
b) Verificação se o fornecedor de bens/serviços não cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração está em fase de avaliação da prestação do serviço ou entrega do material, pois tal cancelamento pode gerar a devolução do material recebido, indenização ou não dos serviços já realizados, observada a legislação pertinente;
c) O "Restos a Pagar" terão vigência por cinco anos a contar de 31 de dezembro do exercício em que foi emitida a nota de empenho;
d) Será analisado anualmente mediante relatório a prescrição dos Restos a Pagar, para seu efetivo cancelamento;
e) Não poderão ser cancelados os restos a pagar processados e não poderá deixar de exercer a obrigação de pagar, salvo motivo previsto na legislação pertinente, ou para ajustes de fonte ou atender normas ulteriores ao fechamento do exercício, quando deverá ser devidamente justificado, ou mediante processo administrativo.

**7. REFERÊNCIAS:**

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.** Ed. 9, Brasília: STN, 2021. Disponível em

**Manual de Procedimento para Execução Orçamentária e Financeira**, disponibilizado pela Universidade Federal Rural da Amazônia.Disponível: Manual_de_procedimentos_SECREG-PROAF.pdf (ufra.edu.br).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015 (Atualizada).Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-11-de-fevereiro-de-2015.

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**6C51F376

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**
**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**Edital de Convocação de Reunião de Comissão - Acompanhamento da Execução Orçamentária**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em cumprimento ao Regimento Interno (Resolução nº 05, de 27 de dezembro de 2006), torna público que será realizada reunião, nos seguintes termos:

**Data**: 25 de novembro de 2026, quarta;
**Hora**: das 13h30 às 14h10;
**Local**: Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
**Ordem do Dia**: Acompanhamento da execução orçamentária do município;

**Participantes**: Srs. Elton Miranda Martins, Marciano Santo Borges e a Srta. Tayná Alves Cardoso;
**Registro**: A reunião será gravada e transmitida, a lista de presença, a ata e os demais documentos produzidos serão publicados para livre consulta no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, acessível atraves do endereço eletronico: http://www.cmscmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2026.

**Ver. EVANDRO BATISTA DE SOUZA,**
Presidente da Comissão.

**Ver. CLEBERSON COLLI,**
Secretário da Comissão.

**Ver. ARMANDO DE MEIRA GARCIA,**
Relator da Comissão.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Müssnich
**Código Identificador:**1A03123F

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO - ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL E DE ARRECADAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**
**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**Edital de Convocação de Reunião de Comissão - Acompanhamento da Política Fiscal e de Arrecadação**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em cumprimento ao Regimento Interno (Resolução nº 05, de 27 de dezembro de 2006), torna público que será realizada reunião, nos seguintes termos:

**Data**: 25 de novembro de 2026, quarta;
**Hora**: das 14h10 às 15h;
**Local**: Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
**Ordem do Dia**: Acompanhamento da política fiscal e de arrecadação do município;
**Participantes**: Srs. Elton Miranda Martins, Marciano Santo Borges e a Srta. Tayná Alves Cardoso;
**Registro**: A reunião será gravada e transmitida, a lista de presença, a ata e os demais documentos produzidos serão publicados para livre consulta no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, acessível atraves do endereço eletronico: http://www.cmscmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2026.

**Ver. EVANDRO BATISTA DE SOUZA,**
Presidente da Comissão.

**Ver. CLEBERSON COLLI,**
Secretário da Comissão.

**Ver. ARMANDO DE MEIRA GARCIA,**
Relator da Comissão.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Müssnich
**Código Identificador:**CD455FED

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**REQUERIMENTOS APRECIADOS NA 464ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**
**Requerimentos apreciados na 464ª Sessão Ordinária**

**DO VER. LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA (PSD):**

**037/2026** - nos termos do Regimento Interno (Resolução nº 05, de 27 de dezembro de 2006), **REQUER** que seja submetido à deliberação do Plenário o pedido de **CONVITE** ao Sr. Heterley Ubaldo de Sousa, Gerente Regional da SANEPAR para Paranavaí e Noroeste do Paraná, ou representante formalmente indicado por este, para que participe, na condição de convidado, de Audiência Pública para debater as causas das constantes interrupções, quedas e oscilações no fornecimento de energia elétrica, bem como os prejuízos decorrentes à população do Município, inicialmente requerida pelo Sr. Ver. Armando de Meira Garcia, a ser realizada em 27 de novembro de 2026, sexta, às 19h. A participação do convidado tem por finalidade esclarecer a relação entre as interrupções no fornecimento de energia elétrica e seus reflexos no sistema de abastecimento de água do Município, especialmente quanto à redução da pressão e da vazão da água distribuída à população. Registra-se que a referida iniciativa cumpre os quesitos PROLEGIS nº 31073, 31074, 31075, 31076, 31077, 31078 e 31079. **APROVADO**, por unanimidade de votos, sem óbices e ou ressalvas.

**Ver. EDINALDO ONÓRIO DA SILVA,**
Presidente da Câmara Municipal.

**Ver. MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES,**
Primeiro Secretário da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Müssnich
**Código Identificador:**D11E0CA5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo Administrativo de Apuração nº 150/2026 (origem: Processo Licitatório nº 069/2024 — Concorrência Eletrônica nº 024/2024 — Contrato Administrativo nº 129/2024). Interessados: Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e O.S.L. Infraestrutura Ltda. (CNPJ 27.943.728/0001-03). Objeto: apuração de inconsistência na composição orçamentária do Contrato nº 129/2024 (obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário SES ETE Água Quente), consistente na inclusão, no valor estimado da licitação, da parcela de R$ 557.887,70 relativa a materiais hidráulicos de fornecimento direto pela Sanepar, nos termos do 5º Termo de Compromisso e Responsabilidade.
O Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 5º, 23, §§ 5º e 6º, 24, 53, § 4º, 56, § 5º, 104, §§ 1º e 2º, 115, 117, 124, § 1º, 127, 128, 130, 143, 147, 151 e 169 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º, 3º, 45 e 50 da Lei nº 9.784/1999, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, nos arts. 876 e 884 do Código Civil, nos arts. 20 e 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, amparado em parecer técnico de engenharia e em parecer jurídico, DECIDIU:
(i) reconhecer indícios de irregularidade material na definição do valor estimado da Concorrência Eletrônica nº 024/2024, determinando seu saneamento, mantida a execução do contrato;
(ii) suspender cautelarmente, até a conclusão da apuração técnica, contábil e jurídica, o pagamento da parcela controvertida das medições vincendas — 24,73% do valor medido da unidade

construtiva 3 (rede coletora de esgoto) e 55,53% do valor medido da unidade construtiva 4 (ligações prediais de esgoto) —, mantido o pagamento integral e no prazo contratual das parcelas incontroversas, vedada a retenção global de medições;
(iii) indeferir, nesta fase, o pedido de pagamento do saldo de R$ 52.017,87 das NFS-e 803 e 841, integralmente controvertido, ressalvada a liberação, com atualização, se afastados os indícios;
(iv) tornar sem efeito, de ofício e em autotutela, a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2024 subscrita em 02/10/2026;
(v) deferir integralmente o pedido de documentos formulado pela contratada em 06/10/2026, com entrega em mídia digital, índice e certidão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
(vi) intimar a contratada para, em 15 (quinze) dias úteis contados da certidão de entrega dos documentos, apresentar a composição analítica de custos unitários e a memória de formação do preço global (arts. 23, § 6º, e 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e item 6.10.1 do edital), esclarecer a incorporação ou não dos materiais ao preço e manifestar-se sobre o quadro individualizado de pagamentos, facultada a complementação das manifestações já apresentadas;
(vii) determinar a elaboração de quadro individualizado por medição, nota fiscal e unidade construtiva, a expedição de ofício à Sanepar, a realização de inventário conjunto dos materiais fornecidos e a instauração de procedimento de restituição, em apartado, dos valores pagos correspondentes à parcela controvertida, assegurado o contraditório.
A decisão não declara nulidade do contrato, não suspende a execução da obra e não aplica penalidade. A íntegra encontra-se nos autos do Processo Administrativo de Apuração nº 150/2026, com vista franqueada aos interessados e ao advogado constituído.

**Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de novembro de 2026.**

**WILLIAN CEZAR VIEGA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Tarciso de Souza Silvia
**Código Identificador:**6D46B367

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11 de dezembro de 2026 às 08:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico Nº 047/2026.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde..**

**Valor Estimado**: **R$ 871.870,75 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de dezembro de 2026.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**
Prefeito Municipal

**ANDRESSA XAVIER CATOSSI**
Pregoeira

**Publicado por:**
Pablo Tarciso de Souza Silvia
**Código Identificador:**B4026A7F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 3.060/2026**

**PORTARIA N.º 3.060/2026**

Súmula: Concede férias ao servidor **Sr. ANTONIO KACUEI NAKA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º -** Concede ao servidor **Sr. ANTONIO KACUEI NAKA** matrícula 1190, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025 a partir de 08/12/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 07/01/2027.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

**WILLIAN CEZAR VIEGA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Tarciso de Souza Silvia
**Código Identificador:**34403499

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 3.061/2026**

**PORTARIA N.º 3.061/2026**

Súmula: Concede férias a servidora **Sra. VERONICA DE FREITAS LIMA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º -** Concede a servidora **Sra. VERONICA DE FREITAS LIMA** matrícula 1446, ocupante do Cargo de Auxiliar de Higiene Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 12/08/2025 a 11/08/2026 a partir de 08/12/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 07/01/2027.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

**WILLIAN CEZAR VIEGA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Tarciso de Souza Silvia
**Código Identificador:**EF877A85

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 3.063/2026**

**PORTARIA N.º 3.063/2026**

**Súmula:** Concede Licença Prêmio a Servidora **Sra. ADRIANA SANTIAGO DA SILVA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Fica concedido à servidora **Sra. ADRIANA SANTIAGO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1------4-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 074.---.----12, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 14/04/2019 à 12/04/2024, a partir de 04 de Novembro de 2026, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 03 de Fevereiro de 2027.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Tarciso de Souza Silvia
**Código Identificador:**35D467EB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3.064/2026**

**PORTARIA Nº 3.064/2026**
Autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2027, para formação de cadastro de reserva de professores temporários, designa a Comissão Organizadora e dá outras providências.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;
CONSIDERANDO os arts. 2º, incisos V e VI, 3º e 6º da Lei Municipal nº 021/2001, que disciplinam a contratação temporária de docentes, exigem teste seletivo e atribuem ao Chefe do Poder Executivo a autorização das contratações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2026, instruído com o Requerimento nº 01/2026 – SEMED, a Certidão do Departamento de Recursos Humanos, a Informação Técnica da Secretaria de Finanças e Administração e o Parecer Jurídico favorável, e a Decisão autorizando abertura de PSS para 2027;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2027, destinado à formação de cadastro de reserva, sem número de vagas, para contratação temporária de professores da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027, nas seguintes funções:
I – Professor de Educação Infantil, com 40 horas semanais;
II – Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais, com 20 horas semanais;
III – Professor de Educação Física, com 20 horas semanais;
IV – Professor de Língua Inglesa, com 20 horas semanais.
**Parágrafo único.** As contratações ocorrerão exclusivamente nas hipóteses do art. 2º, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 021/2001, mediante requerimento individual da Secretaria Municipal de Educação e autorização específica do Prefeito, e a classificação não gera direito à contratação.
**Art. 2º** A seleção será feita, para todas as funções, exclusivamente por avaliação de títulos e experiência profissional, sem aplicação de prova, com a nota da Prova Nacional Docente como pontuação classificatória adicional, segundo critérios objetivos definidos previamente no edital, com recurso em todas as fases que possam eliminar ou reclassificar candidatos.
**Art. 3º** Fica designada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2027, composta pelos seguintes servidores efetivos:
I – Sandra Maria Chinellato Alencar; matrícula nº 1060, Presidente;
II – Elizabete Scorpione, matrícula nº 813, Membro;
III – Amanda Santiago da Silva, matrícula nº 1069, Membro;
IV – Ana Maria Justo Pires Boni, matrícula nº 679, Suplente.
**§1º** Os membros da Comissão firmarão declaração de que não são cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de candidatos inscritos, nem se encontram em outra situação de impedimento ou suspeição. Ocorrendo impedimento, o membro será substituído pelo suplente.
§2º Compete à Comissão elaborar o edital e o cronograma; receber e analisar as inscrições, os títulos e os documentos; julgar as impugnações e os recursos; publicar os resultados; e encaminhar o resultado final ao Prefeito para homologação por decreto.
**Art. 4º** O cadastro de reserva terá validade até 31 de dezembro de 2027, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato motivado.
**Art. 5º** Os contratos serão assinados e terão início a partir de 1º de fevereiro de 2027, com prazo vinculado à causa que os justificar, observado o limite de dois anos fixado no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 021/2001.
**Parágrafo único.** A assinatura dos contratos fica condicionada à publicação da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, mantidas a dotação e a autorização para admissão de pessoal, e o número de contratos simultâneos observará o quantitativo da Informação Técnica, salvo nova informação técnica.
**Art. 6º** O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação desta Portaria e a remessa dos atos ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos da Instrução Normativa TCE-PR nº 142/2018, e encaminhará os autos à Comissão para elaboração do edital.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de novembro de 2026.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Tarciso de Souza Silvia
**Código Identificador:**6F12876D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**
**RESOLUÇÃO Nº 022/2026**

**SÚMULA:** Constitui Comissão Especial para emissão de parecer a Proposta de Emenda a Lei Orgânica 002/2026 do Município de Santa Fé, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:
**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º.- Fica designada na forma do artigo 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná uma Comissão Especial para emissão de parecer a Proposta de Emenda a Lei Orgânica 002/2026, composta dos seguintes membros:

**THIAGO WILLIAN DOS SANTOS – PP**
**CÉLIA MARCHINI BITIATI - PL**
**ROSA MARIA DE SOUZA - PODEMOS**

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2026.

**JOÃO MAURO SIMARDE**
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marcos da Silva Santos
**Código Identificador:**93E5C7CA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Manifestação de Interesse do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**

Santa Fé (PR), de 24 de novembro de 2026.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Executiva a Sra. Daniela Moris, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.230.129-01, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pelo Consórcio, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

**Objeto:** Contratação de empresa de **CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A CASA LAR MENINO JESUS**, com sede no município de Santa Fé, Estado do Paraná, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência.

A manifestação de interesse, bem como a apresentação de proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail cias@santafe.pr.gov.br aos cuidados da Diretora do Consórcio Intermunicipal Assistência Social de Santa Fé, Estado do Paraná, até as 17h30min do dia 01 de dezembro de 2026, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

**DANIELA MORIS**
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Marina do Nascimento Gonçalves
**Código Identificador:**00EA9D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 370/2026**

**Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Licitação e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1°** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio e atuarem nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal:
I – Adriana Pereira dos Reis dos Santos;
II – Geisislania Oliveira Santos – titular;
III – Lívia Paula Medeiros – titular;
IV – Cátia Mantuani Masson – titular;
V – Dalvan Tadeu Dourado – titular;
VI – Bruno Henrique Peitl – suplente;
VII – Heloisa Righetto Senise – suplente;
VIII – Regina Doriana Grolla – suplente.
Parágrafo único. Fica designada a servidora Adriana Pereira dos Reis dos Santos para exercer as funções de Pregoeira do Município de Santa Fé, competindo aos demais servidores o exercício das funções de membros da Equipe de Apoio.
**Art. 2º** Nos casos de ausência, impedimento ou afastamento legal da Pregoeira, o Agente de Contratação ou servidor designado assumirá suas atribuições.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 318/2026 e demais disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 24 de novembro de 2026.

**EDSON PALOTTA NETTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6FC52F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 366/2026**

**Dispõe sobre a nomeação e composição dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Santa Fé – PR, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.346/2006 (LOSAN), na Lei Orgânica Municipal e na legislação local instituidora do SISAN, e considerando a necessidade de integrar os órgãos da administração pública na área de segurança alimentar,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes para integrar a CAISAN de Santa Fé – PR, contemplando as seguintes pastas municipais:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) Gabriela Boin Mori de Oliveira (Titular) – CPF: 305.467.778-80 – Matrícula: 201-677;

b) Samira Meri Cruz (Suplente) – CPF: 071.352.569-05 – Matrícula: 600-175.

**II – Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Priscila Almeida Pedrazzani Simardi (Titular) – CPF: 064.057.459-96 – Matrícula: 201-359;

b) Silvana Aparecida de Oliveira (Suplente) – CPF: 074.847.239-83.

**III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

a) Maraisa Lucio de Santana (Titular) – CPF: 077.204.359-07 – Matrícula: 201-647;

b) Lourdes Mendes Arantes (Suplente) – CPF: 022.006.239-09 – Matrícula: 201-427.

**IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:**

a) Sebastião Antônio Romanato (Titular) – CPF: 734.644.229-68 – Matrícula: 401-590;

b) José Marcos Alves dos Santos (Suplente) – CPF: 852.301.389-04 – Matrícula: 401-599;

**V – Secretaria Municipal de Administração:**

a) Maria Sebastiana Ribeiro de Sá (Titular) – CPF: 580.534.849-72 – Matrícula: 401-580;

b) Maria José Pelegrini de Andrade (Suplente) – CPF: 455.593.509-82 – Matrícula: 401-597.

**Art. 2º** A presidência e a coordenação dos trabalhos da CAISAN serão exercidas nos termos definidos pela legislação municipal de regência.

**Art. 3º** O mandato dos membros é de 2 anos, admitida recondução, exercendo função pública relevante e não remunerada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 24 de novembro de 2026.

**EDSON PALOTTA NETTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E2390318

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 367/2026

**Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Fé do Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.825, de junho de 2015,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal de Santa Fé, Edson Palotta Netto, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

**Art. 2º** Compete ao COMSEA de Santa Fé:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de COMSEA, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de COMSEA;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O COMSEA será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1º Os representantes governamentais no COMSEA de Santa Fé serão exercidos pelos seguintes membros:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) Titular: Gabriela Boin Mori de Oliveira;

b) Suplente: Samira Meri Cruz.

**II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

a) Titular: Maraisa Lucio de Santana;

b) Suplente: Lourdes Mendes Arantes.

**III – Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Titular: Priscila Almeida Pedrazzani Simardi;

b) Suplente: Silvana Aparecida Oliveira.

§ 2º Os representantes da sociedade civil no COMSEA de Santa Fé serão exercidos pelos seguintes membros:

**I – Pastoral do Meio Ambiente de Santa Fé**
a) Titular: Sebastiao Antônio Romanato;
b) Suplente: José Marcos Alves dos Santos.
**II – Centro de Promoção Humana de Santa Fé (CPHSF):**
a) Titular: Cláudia Roberta Scandelai;
b) Suplente: Sandra Pavan.
**III – Associação dos Trabalhadores Unidos de Santa Fé (ATUSF):**
a) Titular: Jeferson Teixeira;
b) Suplente: Lorrana Aparecida de Aguiar.
**IV – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Santa Fé (APMIF):**
a) Titular: Mara Edwani Conti;
b) Suplente: Cleunice Aparecida de S. Moris.
**V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé (APAE):**
a) Titular: Adriana Previati Favarin;
b) Suplente: Maria de Fátima dos Santos Tramontini.
**VI – Associação do Grupo da Terceira Idade (AGTI):**
a) Titular: Zilda Aparecida Molinari Zambon;
b) Suplente: Masako Yagura.
§ 3º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.
**Art. 4º** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
**Art. 5°** O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA ao Chefe do Poder Executivo;
**Art. 6º** O COMSEA tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.
**Art. 7°** O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.
**Art. 8°** Ao Presidente incumbe:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II - representar externamente o COMSEA;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.
**Art. 9°** Compete à Secretária-geral assessorar o COMSEA.
Parágrafo único. O Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA.
**Art. 10** Ao Secretário-Geral incumbe:
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Seção I**
**Da Secretaria-Executiva**
**Art. 11** Para cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
**Art. 12** Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.
**Art. 13** Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
**Art. 14** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

**CAPÍTULO III**
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 15** Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participacão, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
**Art. 16** O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
**Art. 17** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.
**Art. 18** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSE constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
**Art. 19** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 157, 253/2022 e 284/2025.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 24 de novembro de 2026.

**EDSON PALOTTA NETTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**2A60BE82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.502, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SUMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com o **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ - CPHSF – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11, para **o exercício de 2027**, com a finalidade de promover repasse de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 18.045,60 (dezoito mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**Art. 2º** Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com o **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ- CPHSF – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11, para **o exercício de 2027**, com a finalidade de promover repasse de recurso, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**Art. 3º** Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com o **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ - CPHSF – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANÃ - EOCA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11, para **o exercício de 2027**, com a finalidade de promover repasse de recursos visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**Art. 4º** Fica o município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 02.514.559/0001-65, para **o exercício de 2027,** com a finalidade de promover o repasse de recurso visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

**Art. 5º** Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com a **ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.649.638/0001-71, para **o exercício de 2027**, com a finalidade de promover repasse de recurso visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**

**Art. 6º** Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ nº. 30.914.155.0001/02, para **o exercício de 2027,** com a finalidade de promover o repasse de recurso visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de **R$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador De Domênico Sobrinho, 24 de novembro de 2026.

**EDSON PALOTTA NETTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**9B155B64

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 122/2026**

**Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Fé, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 14.133/2021, ainda considerando o Decreto nº 255/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Fé,

**RESOLVE**

**Art. 1°** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Fé, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o Art. 3º, caput, e § 1º, do Decreto Municipal nº 255/2021, pelos seguintes agentes públicos:

I – Agente de contratação: Heloisa Righetto Senise;

II – Equipe de apoio:

a) Regina Doriana Grolla – membro titular;

b) Bruno Henrique Peitl – membro titular;

c) Adriana Pereira dos Reis dos Santos – membro suplente;

d) Geisislania Oliveira Santos – membro suplente.

§ 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 255/2021.

**Art. 3º** Nos casos de ausência, impedimento ou afastamento legal do Agente de Contratação, o Pregoeiro designado assumirá suas atribuições.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 53/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 24 de novembro de 2026.

**EDSON PALOTTA NETTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E2E58407

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDORA DANIELA MAYARA ANCINI.**

**PORTARIA Nº. 16.124**
**Data: 25.11.2026**

**Concede LICENÇA PARA CASAMENTO à servidora DANIELA MAYARA ANCINI.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora, sob o nº 0314/2026;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Casamento apresentada, que comprova a celebração do matrimônio;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 473 do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), acrescentado pelo art. 11 do Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, que assegura ao empregado o direito de deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, por até três dias consecutivos, em virtude de casamento;

**RESOLVE**,

**Art. 1º - CONCEDER,** com fundamento no inciso II do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acrescentado pelo art. 11 do Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, **licença para casamento,** a servidora pública **DANIELA MAYARA ANCINI**, inscrita no CPF nº 093.***.***.-30, no período de 23 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de novembro de 2026.

**JEAN PIERR CATTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**BE4821BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.994, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE IMÓVEL RURAL DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, INTEGRANTE DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA**

**DECRETO Nº 3.994, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, área de imóvel rural destinada à implantação de adutora de água bruta, integrante da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santa Izabel do Oeste, e dá outras providências.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** que o abastecimento público de água constitui serviço essencial, indispensável à saúde pública, à qualidade de vida da população e ao desenvolvimento do Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água de Santa Izabel do Oeste, mediante implantação de adutora de água bruta;
**CONSIDERANDO** que a implantação da infraestrutura exige a utilização de faixa de terreno destinada à passagem da adutora, mediante instituição de servidão administrativa;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que disciplina a declaração de utilidade pública e a instituição de servidões administrativas;
**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por meio da Carta nº 972/2026-GESO, de 18 de novembro de 2026, acompanhada da documentação técnica referente à área necessária à implantação da adutora de água bruta;
**CONSIDERANDO** que a área indicada corresponde a parte do imóvel rural denominado Lote Rural nº 132, da Gleba nº 10-AM, Núcleo Ampére, Colônia Missões, matrícula nº 15.505 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, de propriedade de Celso Munaro ou quem de direito;
**CONSIDERANDO** o interesse público na execução da obra e na adequada prestação dos serviços de abastecimento de água à população;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras com **432,42 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados),** com extensão de **144,14 metros** e largura de **3,00 metros**, integrante do imóvel rural denominado **Lote Rural nº 132, da Gleba nº 10-AM, Núcleo Ampére, Colônia Missões**, situado no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de propriedade de **Celso Munaro ou quem de direito**, objeto da matrícula nº **15.505** do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, destinada à implantação de adutora de água bruta.
**§ 1º** A área objeto da presente declaração encontra-se descrita e caracterizada no memorial descritivo técnico apresentado pela SANEPAR, sob a codificação **004-SES-0244-0000-LEGA-MD-AABADUTORA-R0**, com perímetro de 295,00 metros, conforme descrição a seguir:
Inicia-se no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.141.663,105 m e E 250.247,266 m, situado à margem do Rio Sarandi; deste, confrontando com o Lote Rural nº 132, da Gleba nº 10-AM, Núcleo Ampére, Colônia Missões, matrícula nº 15.505, segue com azimute de 173°34'26" e distância de 13,67 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.141.649,521 m e E 250.248,796 m; segue com azimute de 155°31'37" e distância de 27,08 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.141.624,877 m e E 250.260,013 m; segue com azimute de 147°37'35" e distância de 26,35 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.141.602,624 m e E 250.274,120 m; segue com azimute de 143°45'03" e distância de 51,92 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.141.560,755 m e E 250.304,819 m; segue com azimute de 141°14'34" e distância de 23,79 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.141.542,204 m e E 250.319,711 m; deste, confrontando com a margem da Água Emborque, segue com azimute de 198°37'37" e distância de 3,56 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.141.538,829 m e E 250.318,574 m; deste, confrontando novamente com o Lote Rural nº 132, segue com azimute de 321°14'34" e distância de 25,77 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.141.558,928 m e E 250.302,439 m; segue com azimute de 323°45'03" e distância de 52,09 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.141.600,932 m e E 250.271,641 m; segue com azimute de 327°37'35" e distância de 26,66 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.141.623,445 m e E 250.257,368 m; segue com azimute de 335°31'37" e distância de 27,76 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.141.648,712 m e E 250.245,868 m; segue com azimute de 353°34'26" e distância de

13,21 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.141.661,835 m e E 250.244,390 m; deste, confrontando com a margem do Rio Sarandi, segue com azimute de 66°10'12" e distância de 3,14 m até o vértice 0=PP, ponto inicial desta descrição, encerrando o perímetro de 295,00 metros e a área de 432,42 m².

**§ 2º** As coordenadas descritas no memorial estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 57º WGr, sistema de projeção UTM e Datum SIRGAS-2000, tendo sido os azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** A área declarada de utilidade pública destina-se à instituição de servidão administrativa para implantação da **Adutora de Água Bruta – AAB03**, integrante das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santa Izabel do Oeste, compreendendo a passagem, instalação, operação, conservação, inspeção, manutenção e eventual reparação da infraestrutura.

**Art. 3º** Caberá à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, na qualidade de beneficiária da servidão administrativa:

I – promover as medidas necessárias à instituição da servidão, pela via amigável ou judicial, observada a legislação aplicável;

II – providenciar os levantamentos, documentos, registros e demais atos técnicos, administrativos e jurídicos necessários à efetivação da servidão;

III – responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de eventual indenização ao proprietário ou a quem de direito, decorrente da instituição da servidão e dos prejuízos efetivamente causados pela execução e utilização da área;

IV – arcar com todas as despesas decorrentes da implantação, execução, utilização, conservação, manutenção e regularização da servidão, inclusive custas, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;

V – executar os serviços de forma a minimizar os impactos sobre o imóvel, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados ao proprietário ou a terceiros;

VI – obter as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução da obra, quando necessários.

**Art. 4º** Fica assegurado à SANEPAR, após a regular instituição da servidão, o acesso à área para execução das obras e para realização dos serviços de operação, inspeção, conservação, manutenção e reparação da adutora, respeitados os limites da área serviente e os direitos do proprietário.

**Art. 5º** A eventual alegação de urgência para fins de imissão provisória na posse deverá ser promovida pela beneficiária perante o Poder Judiciário, observados os requisitos e as condições estabelecidos no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não transfere ao Município a responsabilidade pela execução da obra, pela constituição da servidão ou pelo pagamento de indenizações, permanecendo tais obrigações sob responsabilidade da SANEPAR, na condição de beneficiária da medida.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**JEAN PIERR CATTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**F2A92583

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 205/2026 DATA: 24/11/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

*R E S O L V E*

**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor J**ONAS LIMA BEREZANSKI (Motorista)**, para levar paciente para consulta na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, no dia 20 de novembro de 2026. Saída e retorno dia 20 de novembro de 2026.
Ø TRANSPORTE:MICRO JI
Ø PLACA: SEB0E47

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**SILVANO TORTELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhefferson Matheus Dalla Costa
**Código Identificador:**D348BF84

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2026**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) LEITOR BIOMETRICO OPTICO DE DOIS DEDOS (PADRÃO HID GUARDIAN 45 OU EQUIVALENTE) PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Novembro de 2026.

**OSCAR DELGADO**
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 122/2026**
**REFERENTE: DISPENSA N.º037/2026**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) LEITOR BIOMETRICO OPTICO DE DOIS DEDOS (PADRÃO HID GUARDIAN 45 OU EQUIVALENTE) PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO."**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
**CONTRATADO:** VIEIRA E RETECHENSKI LTDA, inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila verde, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr, Cep: 85.200-000.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

**JUSTIFICATIVA**: De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 24 de Novembro de 2026.

**OSCAR DELGADO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane
**Código Identificador:**8F1CE6F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N° 3629/2026**

**DECRETO N° 3629/2026**

**SUMULA**: Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, alterando a Lei 1828/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1875/2026:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de R**$ 2.315.200,00** (Dois milhão, trezentos e quinze mil e duzentos Reais), mediante as seguintes providências:

**Incluir dotação orçamentária a saber:**

**01 – GABINETE**
**01.002 – CONTROLE INTERNO**
**04.124.0003.2-004 – Manutenção do Controle Interno**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 7.000,00
**01.004 – PROCURADORIA JURÍDICA**
**03.092.0003.2-003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 52.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 23.000,00

**02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**02.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**04.122.0004.2-011 – Manutenção da Divisão de Administração Geral**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 84.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 23.000,00
**02.002 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**11.332.0004.2-006 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 32.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 3.000,00
**02.003 – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**04.122.0004.2-007 – Manutenção da Divisão de Compras, Licitações e Contratos**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 115.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 7.000,00

**03 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
**03.003 – DIVISÃO DE TESOURARIA**
**04.123.0005.2-014 – Manutenção da Divisão de Tesouraria**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 16.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 4.000,00

**04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**04.001 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**
**08.243.0006.6-043 – Orçamento da Criança e Adolescência - Contraturno**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 23.000,00
**04.003 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.243.0006.6-042 – Orçamento da Criança e Adolescência – Conselho Tutelar**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 22.000,00

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSP.ESCOLAR**
**05.001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**12.361.0008.2-055 – Manutenção da Sede da Secretaria Municipal de Educação**
33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação ---------- R$ 155.000,00
**05.002 – DIVISÃO DE ENSINO DO FUNDEB**
**12.361.0008.2-064 – Transporte Escolar - FUNDEB**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 40.600,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 10.000,00
**12.365.0008.2-063 – Pré Escola FUNDEB**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 43.800,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 4.000,00
**05.003 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**12.365.0008.2-065 – Centro Municipal**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 274.800,00

**06 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.122.0007.2-033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Administração**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 70.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 8.000,00
**10.301.0007.2-018 – Manutenção das Unidades Básica e Mista de Saúde**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 411.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 30.000,00
**10.301.0007.2-028 – Programa Saúde da Família - PSF**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 100.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 25.000,00

**10.305.0007.2-021 – Manutenção do Transporte Sanitário**
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 40.000,00
**06.002 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**10.304.0007.2-035 – Manutenção da Vigilância em Saúde**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 70.000,00

**07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS**
**07.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**
**16.482.0009.2-010 – Manutenção da Divisão de Projetos e Convênios**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 58.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 5.000,00

**11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO**
**11.003 – DIVISÃO DE AGRICULTURA**
**20.606.0012.2-071 – Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 34.000,00

**12 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**
**12.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**
**27.812.0013.2-067 – Esporte Municipal**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 88.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 7.000,00

**13 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**13.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.0011.2-016 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 350.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 80.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:
Superávit financeiro apurado na fonte de Recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R$ 1.188.000,00** (Hum milhão cento e noventa e oito mil Reais);
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 101 - FUNDEB 60%, no valor de **R$ 47.800,00** (Quarenta e sete mil e oitocentos Reais);
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 102 - FUNDEB 40%, no valor de **R$ 50.600,00** (Cinquenta mil e seiscentos Reais);
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica, no valor de **R$ 274.800,00** (Duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos Reais);
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de **R$ 754.000,00** (Setecentos e cinquenta e quatro mil Reais);

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 28 de outubro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**19ACAE90

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N° 3632/2026**

**DECRETO N° 3632/2026**

**SUMULA**: Abre crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, alterando a Lei 1828/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1876/2026:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R**$ 301.000,00** (Trezentos e um mil Reais), mediante as seguintes providências:

**Incluir dotação orçamentária a saber:**

**04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.243.0006.6-047 – Orçamento da Criança e Adolescência – Contraturno FMAS**
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil---------- R$ 10.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção---------- R$ 5.000,00

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSP.ESCOLAR**
**05.002 – DIVISÃO DE ENSINO DO FUNDEB**
12.361.0008.2-501 – VAAR - FUNDEB
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 155.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 31.000,00
12.361.0008.2-502 – Matriculas em Tempo Integral – FUNDEB 4%
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 20.000,00
12.361.0008.1-503 – Equipamentos Matriculas em Tempo Integral – FUNDEB 4%
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 80.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:
Superávit financeiro apurado na fonte de Recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais);
Excesso de Arrecadação em virtude do repasse de recurso de transferência na rubrica de receita 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR, fonte de recurso 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR, no valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil Reais);
Anulação parcial de dotação a saber:
**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSP.ESCOLAR**
**05.002 – DIVISÃO DE ENSINO DO FUNDEB**

12.361.0008.2-062 – Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro - FUNDEB
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-- R$ 80.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais---------- R$ 20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 04 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**30A8D4EF

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N° 3633/2026**

**DECRETO N° 3633/2026**

**SUMULA**: Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, alterando a Lei 1828/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1877/2026:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de R**$ 95.000,00** (Noventa e cinco mil Reais), mediante as seguintes providências:

**Incluir dotação orçamentária a saber:**

**11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO**
**11.002 – DIVISÃO DE SANEAMENTO**
**17.512.0012.2-017 – Manutenção da Divisão de Saneamento**
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- R$ 35.000,00

**13 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**13.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
**25.752.0011.2-027 – Manutenção da Iluminação Pública**
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- R$ 60.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:
Superávit financeiro apurado na fonte de Recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R$ 95.000,00** (Noventa e cinco mil Reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 04 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**25EA0E8C

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 3635/2026**

**DECRETO Nº 3635/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 16/11/2026, a Servidora Municipal, EDUARDA VITÓRIA ZAGABRIA CAETANO, nomeada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2023, matrícula n.º 848, lotada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PSS, através da Lei n.º 1612/2022, de 22/03/2022, desta Prefeitura Municipal, a qual havia sido nomeada em data de 06/05/2024, conforme Decreto n.º 3142/2024, de 06/05/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 16 de Novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**BDA2B7A7

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 3636/2026**

**DECRETO Nº 3636/2026**

Súmula: Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos municipal no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso, Pr., instituído na forma de Autarquia Municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS ARTIGOS 56 ,57, 58 E 59º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2025 DA CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e subsidiariamente a Lei Complementar 39/2025, Autarquia Municipal, DECRETA:
Art. 1º - Os servidores públicos da Autarquia municipal serão enquadrados no Plano de Carreira e Vencimentos da Lei Complementar nº 41/2025, mediante os seguintes critérios:
**Art. 56° -** Proceder-se-á à promoção do servidor efetivo estável, mediante a apresentação da documentação comprobatória da conclusão da habilitação, parecer jurídico e decisão final do diretor presidente, a ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega do documento, respeitado o interstício mínimo de 02 (dois) anos entre uma promoção e outra.
**Art. 57° –** A primeira promoção aos servidores que cumprirem o estágio probatório e possuírem habilitação superior à mínima exigida para o concurso ou obtiverem a habilitação necessária para a

promoção durante o cumprimento do estágio probatório, será efetivada no nível seguinte, até 30 (trinta) dias após o cumprimento do estágio.
**Art. 58° –** Para efeito de promoção em nível que exija conclusão de curso superior, terão validade os cursos superiores de duração plena.
**Art. 59° –** O servidor que concluir habilitação prevista em nível não subsequente ao que se encontra posicionado, deverá permanecer um ano no nível imediatamente superior, antes de ser promovido ao seguinte.
Art. 2º - A progressão segue conforme o parecer favorável da Comissão de avaliação de desempenho;
Art. 3º - A relação e seu enquadramento no Plano de Carreira na Tabela de Vencimentos estabelecida nos Anexos II e III da Lei Complementar 41/2025, é a que segue na relação abaixo:

| Servidor (a) | Cargo | Enquadrado |
|---|---|---|
| Andressa Peixoto Dias Donaire | Agente Administrativo | V - 3 |

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 16 de Novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**9995D835

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N.º 3637/2026**

**DECRETO N.º 3637/2026, de 16 de Novembro de 2026**

Súmula: Dispõe sobre a alteração de referência dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio do Paraíso, nos termos da Lei Complementar 48/2026 de 11 de Março de 2026, e dá outras providências.

O Senhor DEVANIR MARTINELLI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, usando das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1°- Altera a progressão funcional a que se referem à Lei Complementar nº 48/2026 de 11 de Março de 2026, que Institui o Plano de Cargo, Carreira Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Públicos Municipais do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme segue:

| Nº | SERVIDORES PÚBLICOS | CARGO | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| 1. | SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS EZEQUIEL | PROFESSOR | **C – 4** |
| 2. | TATIANE REINO | PROFESSOR | **C – 4** |

Art. 2º – Os servidores que discordarem de sua elevação poderá formular impugnação dirigida ao Chefe do Poder executivo, no prazo de 30 (trinta dias), contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de Novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 16 de Novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**C0029169

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 3640/2026**

**DECRETO Nº 3640/2026**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica, situados na Sede do Município e no Distrito de São Judas Tadeu, e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à execução de projeto de expansão da área urbana do Município, compreendendo a implantação de loteamentos com destinação habitacional (moradias), comercial e de serviços, bem como a constituição de áreas institucionais para instalação de equipamentos públicos e comunitários.
I – Áreas situadas na Sede do Município de Santo Antônio do Paraíso/PR (totalizando 140.092,41 m² / 5,79 alqueires, incluída a faixa de domínio):

- **a) Lote 01:** Área estimada de 99.772,39 m², objeto da Matrícula nº 7.646 -Agropecuária Santa Rosa S/S Ltda, localizada nas proximidades da Rodovia Agostinho Ducci, Conjunto João Francelino Filho;
- **b) Lote 02:** Área estimada de 11.783,07 m², objeto da Matrícula nº 7.255 -Agropecuária Santa Rosa S/S Ltda, localizada nas proximidades da Rodovia Agostinho Ducci e Rua João Raimundo do Nascimento;
- **c) Lote 03:** Área estimada de 24.232,60 m², objeto da Matrícula nº 7.255 - Agropecuária Santa Rosa S/S Ltda, localizada nas proximidades da Rodovia Agostinho Ducci;
- **d) Lote 04:** Área estimada de 3.303,35 m², destacada da Matrícula nº 7.738 - Agropecuária Santa Maria S/S Ltda, localizada nas proximidades da Rua Juvêncio Paruci;
- **e) Lote 05:** Área estimada de 1.001,00 m², destacada da Matrícula nº 7.646 - Agropecuária Santa Rosa S/S Ltda, localizada nas proximidades da Rodovia Agostinho Ducci e Rua Nilson Ribas;
-

II – Áreas situadas no Distrito de São Judas Tadeu, Município de Santo Antônio do Paraíso/PR (totalizando 8.970,55 m² / 0,37 alqueires):

- **a) Lote 01:** Área estimada de 6.366,77m², destacada da Matrícula nº 2.426, de propriedade Lincoln Sadao Makuta, confrontando com a Rua Antônio Domingues e Rua Dona Helena;
- **b) Lote 02:** Área estimada de 2.603,78 m², destacada da Matrícula nº 663, de propriedade de Ricardo Mikio Ogata, confrontando com a Rua Antônio Domingues e Rua Dona Dirce.

**Art. 2º** As dimensões e confrontações descritas no artigo anterior baseiam-se em estudo preliminar de área, ficando os servidores e representantes técnicos designados pelo Município autorizados a

penetrar nos imóveis abrangidos por este Decreto para realizar inspeções, medições topográficas definitivas, georreferenciamento e avaliação mercadológica, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, caso necessária a via judicial, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**75CE279B

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 3641/2026**

DECRETO Nº 3641/2026.

**Dispõe sobre os critérios para seleção, designação, capacitação e avaliação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de licitações e contratações públicas no âmbito do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 7º e 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão por competências e assegurar que os agentes públicos designados possuam qualificação compatível com as atribuições desempenhadas;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções, da eficiência administrativa, da transparência e da adequada condução dos procedimentos de contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção e designação dos servidores que atuarão nas funções essenciais de licitações e contratos;

**DECRETA:**

CAPÍTULO I

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece os critérios e procedimentos para seleção, designação, capacitação e avaliação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quando aplicável.

**Art. 2º** A seleção e designação dos agentes públicos deverão observar:

I – a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

II – a natureza e a complexidade das atribuições;

III – a formação, qualificação e experiência profissional do servidor;

IV – a capacidade técnica e operacional para o exercício da função;

V – a disponibilidade funcional e a compatibilidade da carga de trabalho;

VI – a segregação de funções e a prevenção de conflitos de interesses;

VII – a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 3º** Para a seleção dos agentes públicos responsáveis pelas funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, especialmente:

I – preferência por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração;

II – atribuições relacionadas a licitações e contratos, formação compatível ou qualificação comprovada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III – inexistência das relações de parentesco ou vínculos com licitantes ou contratados habituais da Administração vedados pelo art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Para o exercício da função de agente de contratação, deverá ser observado o requisito específico do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

**§ 2º** A preferência prevista no inciso I do caput não afasta a observância dos requisitos específicos estabelecidos pela legislação para cada função.

**Art. 4º** Na avaliação dos servidores para designação, poderão ser considerados os seguintes critérios:

I – experiência anterior em atividades de licitações, contratos administrativos ou gestão pública;

II – participação em cursos, treinamentos, capacitações e eventos relacionados às contratações públicas;

III – conhecimento da legislação aplicável às licitações e contratos;

IV – formação acadêmica ou técnica compatível com as atribuições;

V – capacidade de organização, planejamento, análise e cumprimento de prazos;

VI – habilidade para elaboração e análise de documentos administrativos;

VII – disponibilidade funcional para o desempenho das atribuições;

VIII – comprometimento com a legalidade, transparência, ética e interesse público.

**Art. 5º** A escolha deverá considerar a compatibilidade entre o perfil do servidor e a função a ser exercida, evitando designações meramente formais ou incompatíveis com sua formação, experiência, disponibilidade ou capacidade de trabalho.

Parágrafo único. A ausência de experiência anterior não impedirá, por si só, a designação, desde que o servidor reúna os requisitos legais e receba a capacitação e o suporte necessários ao exercício da função.

CAPÍTULO III

**DA DESIGNAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** A designação dos agentes públicos será realizada por ato formal da autoridade competente, com indicação:

I – do nome e cargo do servidor;

II – da função a ser exercida;

III – das atribuições e responsabilidades correspondentes;

IV – do período de designação, quando aplicável;

V – dos respectivos substitutos, quando houver.

**Art. 7º** A distribuição das funções deverá observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** A Administração deverá avaliar os riscos relacionados à concentração de atividades, especialmente nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor, autorização, gestão e fiscalização contratual.

**§ 2º** A distribuição das atribuições deverá considerar o volume de trabalho, a complexidade dos objetos e a capacidade operacional dos servidores.

**Art. 8º** A designação de servidores para atuação como equipe de apoio, comissão de contratação, gestor ou fiscal de contratos deverá considerar a natureza das atividades e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis a cada função.

CAPÍTULO IV

DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

**Art. 9º** O Município deverá incentivar a capacitação permanente dos agentes públicos que atuam na área de contratações públicas, mediante:

I – participação em cursos e treinamentos sobre a Lei Federal nº 14.133/2021;

II – capacitação em planejamento das contratações, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e editais;
III – capacitação em gestão e fiscalização de contratos;
IV – atualização sobre entendimentos dos órgãos de controle;
V – participação em eventos e atividades de aperfeiçoamento profissional.
Parágrafo único. A Administração deverá manter registro das capacitações realizadas pelos servidores, para fins de comprovação da qualificação e acompanhamento do desenvolvimento profissional.
CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DA REVISÃO DAS DESIGNAÇÕES
**Art. 10.** A Administração poderá avaliar periodicamente a adequação das designações, considerando:
I – o desempenho das atribuições;
II – a observância dos procedimentos legais e regulamentares;
III – a necessidade de atualização ou capacitação;
IV – a distribuição equilibrada da carga de trabalho;
V – a ocorrência de alterações na estrutura administrativa ou na demanda de contratações.
**§ 1º** Constatada a necessidade de alteração da distribuição de atribuições, a autoridade competente poderá promover a substituição ou redistribuição dos agentes públicos, mediante ato formal e observância das normas aplicáveis.
**§ 2º** A substituição deverá assegurar, sempre que possível, a continuidade dos procedimentos e a adequada transferência das informações e documentos necessários.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 11.** A unidade responsável pelas contratações públicas deverá manter organizados e atualizados os registros relativos às designações, qualificações, capacitações e distribuição das atribuições dos agentes públicos.
**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação federal e municipal aplicável.
**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**B5A5FF07

---

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 3642/2026

**DECRETO Nº 3642/2026**
**Dispõe sobre procedimentos complementares para apuração de infrações contratuais, análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, convocação de licitantes remanescentes, designação e limitação da carga de trabalho dos fiscais de contratos e controle dos limites de alterações contratuais, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Paraíso, e dá outras providências.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de governança, controle e acompanhamento das contratações públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos padronizados, assegurando transparência, segurança jurídica, eficiência e controle dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a existência dos Decretos Municipais nº 2.961/2023 e nº 2.974/2023, que disciplinam, respectivamente, a gestão e fiscalização contratual e o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
**Art. 1º** Fica estabelecido o procedimento administrativo para apuração de eventuais infrações contratuais praticadas por licitantes e contratados, bem como para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 2º** A apuração de irregularidades poderá ser iniciada:
I – mediante comunicação formal do fiscal do contrato;
II – mediante comunicação do gestor do contrato;
III – por determinação da autoridade competente;
IV – mediante informação apresentada por qualquer unidade administrativa que tenha conhecimento de possível irregularidade.
**Art. 3º** O procedimento de apuração observará, preferencialmente, as seguintes etapas:
I – registro formal da ocorrência, com descrição dos fatos, identificação da obrigação descumprida e indicação das cláusulas contratuais pertinentes;
II – encaminhamento da ocorrência ao gestor do contrato;
III – análise preliminar dos fatos e documentos, para verificar a existência de indícios de infração contratual;
IV – encaminhamento à autoridade competente para instauração do procedimento de responsabilização, quando cabível;
V – expedição de notificação formal à contratada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
VI – recebimento e análise da defesa e das provas apresentadas;
VII – manifestação técnica e jurídica, quando necessária;
VIII – emissão de relatório conclusivo;
IX – decisão fundamentada pela autoridade competente;
X – comunicação da decisão à contratada e registro da penalidade, quando aplicada.
**Art. 4º** A notificação deverá conter:
I – identificação da contratada e do contrato;
II – descrição objetiva dos fatos apurados;
III – indicação das obrigações contratuais ou legais supostamente descumpridas;
IV – indicação da possível infração administrativa;
V – indicação da sanção que poderá ser aplicada, quando possível;
VI – prazo para apresentação de defesa;
VII – informação sobre a possibilidade de apresentação de documentos e indicação de provas.
**Art. 5º** Os prazos para apresentação de defesa observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – 15 (quinze) dias úteis para defesa na aplicação de multa, conforme art. 157;
II – 15 (quinze) dias úteis para defesa no processo de responsabilização destinado à aplicação de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme art. 158.
Parágrafo único. Nas demais situações, serão observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.
**Art. 6º** A aplicação das sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 7º** A aplicação das sanções observará a competência legal da autoridade responsável, devendo os processos destinados à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ser conduzidos por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, conforme art. 158 da referida Lei.
**Art. 8º** Da decisão que aplicar sanção caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 9º** Aplicada a penalidade, a unidade administrativa responsável deverá providenciar o respectivo registro nos cadastros e sistemas oficiais, observadas as exigências legais de publicidade.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**Art. 10.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 2.974/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

**Art. 11.** Os pedidos apresentados pela contratada deverão ser formalizados por escrito e acompanhados de documentação que demonstre os fatos alegados e sua repercussão sobre os custos da contratação.

§ 1º O pedido deverá conter, conforme a natureza da solicitação:

I – identificação do contrato e do objeto;

II – descrição detalhada do fato que fundamenta o pedido;

III – indicação da data de ocorrência do evento;

IV – demonstração da relação entre o evento e a alteração dos custos contratuais;

V – planilhas comparativas dos custos originalmente contratados e dos custos atuais;

VI – documentos fiscais, notas de aquisição, tabelas de preços, convenções coletivas, indicadores econômicos ou outros documentos comprobatórios pertinentes;

VII – indicação do valor ou percentual pretendido;

VIII – demais documentos necessários à comprovação do direito alegado.

§ 2º A documentação exigida deverá ser compatível com a modalidade de recomposição pretendida, não sendo obrigatória a apresentação de documentos que não guardem relação com o objeto do pedido.

**Art. 12.** Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Administração ou o setor responsável pela gestão contratual deverá:

I – protocolar e autuar o pedido no processo administrativo correspondente;

II – verificar a documentação apresentada;

III – solicitar complementação documental, quando necessária;

IV – encaminhar o pedido ao fiscal do contrato para manifestação sobre os reflexos na execução contratual;

V – encaminhar ao gestor do contrato para manifestação quanto à necessidade, conveniência e interesse público na manutenção da contratação.

**Art. 13.** A análise técnica deverá considerar:

I – a efetiva ocorrência do fato alegado;

II – a data de ocorrência e sua relação com a apresentação da proposta;

III – a existência de nexo causal entre o evento e a alteração dos custos;

IV – a efetiva repercussão econômica sobre o contrato;

V – a inexistência de culpa da contratada, quando exigida para a hipótese de revisão extraordinária;

VI – a compatibilidade dos valores pretendidos com os preços praticados no mercado;

VII – a manutenção da vantajosidade da contratação;

VIII – a disponibilidade orçamentária e financeira, quando aplicável.

**Art. 14.** Os pedidos deverão ser analisados de acordo com sua natureza, observando-se a distinção entre:

I – reajustamento em sentido estrito;

II – repactuação;

III – revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito;

IV – atualização monetária.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização de um instituto como substituto de outro, devendo ser observados os requisitos específicos de cada modalidade.

**Art. 15.** Concluída a análise técnica e administrativa, o processo será encaminhado para manifestação jurídica, quando necessária, e posteriormente à autoridade competente para decisão fundamentada.

**Art. 16.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão expressa e da correspondente formalização por apostilamento, termo aditivo ou instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração.

Parágrafo único. É vedada a concessão automática de reajustes, repactuações ou revisões sem a verificação dos requisitos legais e contratuais.

**Art. 17.** Os pedidos deverão ser analisados em prazo razoável, observados os prazos específicos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.974/2023 e na legislação aplicável.

**Art. 18.** Todos os documentos, manifestações e decisões deverão integrar o processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

**Art. 19.** Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 20.** A convocação dos licitantes remanescentes também poderá ocorrer na hipótese de extinção contratual, para contratação do remanescente de obra, serviço ou fornecimento, observadas as condições estabelecidas no § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 21.** Antes da convocação, o setor responsável deverá instruir o processo com:

I – justificativa da necessidade de convocação;

II – comprovação da ocorrência que motivou a medida;

III – identificação dos licitantes remanescentes e respectiva ordem de classificação;

IV – verificação da validade das propostas, quando aplicável;

V – demonstração da compatibilidade do objeto remanescente com as condições da contratação;

VI – atualização da estimativa de preços, quando necessária;

VII – demonstração da disponibilidade orçamentária para a contratação.

**Art. 22.** Na hipótese de recusa do vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, serão observados os seguintes procedimentos:

I – convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

II – caso nenhum dos remanescentes aceite a contratação nas condições do inciso anterior, a Administração poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, buscando obter condições mais vantajosas, observado o valor estimado e sua eventual atualização;

III – frustrada a negociação, poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**Art. 23.** Na contratação de remanescente decorrente de extinção contratual, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º, 7º, 8º e 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Administração deverá identificar o saldo remanescente do objeto, as obrigações pendentes, os quantitativos necessários à continuidade da execução e os valores correspondentes.

§ 2º A contratação deverá considerar as condições efetivas de execução, evitando a transferência de obrigações já cumpridas ou a contratação de quantitativos superiores aos necessários.

**Art. 24.** A definição do preço a ser praticado deverá observar:

I – nas contratações realizadas nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, as condições propostas pelo licitante vencedor;

II – nas negociações previstas no § 4º do art. 90, o valor estimado e sua eventual atualização, as condições de mercado e a obtenção de proposta mais vantajosa;

III – frustrada a negociação, as condições ofertadas pelos remanescentes, respeitada a ordem classificatória e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A Administração deverá demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado e a vantajosidade da contratação, não sendo permitida a escolha arbitrária de licitante ou de preço.

**Art. 25.** A contratação do remanescente dependerá da verificação dos requisitos de habilitação exigíveis, da regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível, da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

**Art. 26.** A convocação e a manifestação dos licitantes deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, assim como as negociações realizadas e as razões para eventual não contratação.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO E LIMITAÇÃO DA CARGA DE TRABALHO DOS FISCAIS DE CONTRATOS

**Art. 27.** A designação dos fiscais e respectivos suplentes deverá observar a natureza, a complexidade e as características dos contratos, bem como a capacidade operacional do servidor designado.

**Art. 28.** Para fins de distribuição da carga de trabalho, os contratos serão classificados conforme seu grau de complexidade:

I – baixa complexidade: contratos de fornecimento ou prestação de serviços simples, com execução padronizada, baixa frequência de acompanhamento e reduzida necessidade de análise técnica;

II – média complexidade: contratos que demandem acompanhamento periódico, verificação de quantidades, medições, cumprimento de cronogramas ou análise técnica de execução;

III – alta complexidade: contratos que envolvam obras, serviços de engenharia, serviços continuados de maior abrangência, execução técnica especializada, elevado risco operacional ou necessidade de acompanhamento frequente.

**Art. 29.** Na distribuição dos contratos aos fiscais, a Administração deverá considerar:

I – a quantidade de contratos já atribuídos ao servidor;

II – o valor estimado e o valor atualizado de cada contratação;

III – a natureza e a complexidade do objeto;

IV – a frequência e o tempo estimado para realização das atividades de fiscalização;

V – a localização e a necessidade de deslocamento;

VI – a existência de cronogramas, medições ou entregas periódicas;

VII – a necessidade de conhecimento técnico específico;

VIII – as atribuições ordinárias do cargo ocupado pelo servidor;

IX – a disponibilidade de pessoal e a estrutura administrativa existente.

**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle atualizado da quantidade e da complexidade dos contratos atribuídos a cada fiscal.

§ 1º A designação deverá ser precedida de avaliação da capacidade de trabalho do servidor, com registro das justificativas que fundamentarem a distribuição.

§ 2º Não deverá ser atribuída ao fiscal quantidade de contratos que comprometa o acompanhamento adequado e tempestivo das obrigações contratuais.

§ 3º Quando constatada sobrecarga de trabalho, a Administração deverá promover a redistribuição de contratos, designação de fiscais adicionais ou outras medidas administrativas necessárias.

**Art. 31.** Nos contratos de alta complexidade, a Administração deverá avaliar a necessidade de designação de mais de um fiscal, com divisão de atribuições, quando tecnicamente justificável.

**Art. 32.** A avaliação da carga de trabalho deverá ser realizada periodicamente e sempre que houver alteração significativa na quantidade, natureza ou complexidade dos contratos sob responsabilidade do fiscal.

Parágrafo único. A designação e a distribuição de contratos deverão ser formalizadas por portaria ou ato administrativo próprio.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DOS LIMITES E DA PROPORCIONALIDADE DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

**Art. 33.** Fica instituído o controle específico das alterações contratuais, com a finalidade de verificar a observância dos limites legais relativos aos acréscimos e supressões, especialmente aqueles previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 34.** Antes da formalização de qualquer termo aditivo que implique acréscimo ou supressão de quantitativos ou valores, o setor responsável deverá elaborar demonstrativo contendo:

I – valor inicial do contrato;

II – valor inicial atualizado do contrato, considerado como base para os limites legais;

III – valores dos acréscimos anteriormente formalizados;

IV – valores das supressões anteriormente formalizadas;

V – percentual acumulado de acréscimos;

VI – percentual acumulado de supressões;

VII – valor e percentual da alteração pretendida;

VIII – saldo dos limites legais disponíveis, quando aplicável;

IX – justificativa técnica e administrativa da alteração.

**Art. 35.** Nas alterações unilaterais, deverão ser observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras;

II – até 50% (cinquenta por cento) para acréscimos em caso de reforma de edifício ou de equipamento.

Parágrafo único. Os limites deverão ser calculados separadamente para acréscimos e supressões, vedada a compensação entre eles.

**Art. 36.** A análise dos limites deverá considerar o conjunto das alterações já realizadas e a alteração pretendida, não sendo admitido o fracionamento de aditivos com a finalidade de contornar os limites legais.

**Art. 37.** O processo de alteração contratual deverá conter:

I – solicitação formal e justificativa da unidade demandante;

II – manifestação do fiscal do contrato;

III – manifestação do gestor do contrato;

IV – justificativa técnica, quando aplicável;

V – memória de cálculo dos acréscimos e supressões;

VI – demonstração da compatibilidade dos preços, quando necessária;

VII – indicação da disponibilidade orçamentária, quando houver aumento de despesa;

VIII – manifestação jurídica, quando exigível;

IX – autorização da autoridade competente.

**Art. 38.** A Secretaria Municipal de Administração deverá manter planilha ou sistema de controle individualizado dos aditivos de cada contrato, permitindo a identificação dos percentuais acumulados e dos limites legais aplicáveis.

**Art. 39.** Nenhum aditivo que implique alteração de valores ou quantitativos poderá ser formalizado sem a prévia verificação e registro do cumprimento dos limites legais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**Art. 40.** As alterações contratuais deverão observar, ainda, a vedação à transfiguração do objeto, as condições estabelecidas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41.** Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar a implantação dos procedimentos previstos neste Decreto, orientar os gestores e fiscais e manter os controles administrativos necessários.

**Art. 42.** O Controle Interno poderá acompanhar a implementação dos procedimentos, verificar a existência dos registros e recomendar medidas corretivas para o aperfeiçoamento da gestão contratual.

**Art. 43.** Os procedimentos estabelecidos neste Decreto deverão ser observados por todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 44.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

**Art. 45.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**384B0FCB

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 3643/2026**

**DECRETO Nº 3643/2026**

Dispõe sobre a organização, as atribuições e os procedimentos de funcionamento da área de contratações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos de organização, planejamento, controle e acompanhamento das contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada distribuição das responsabilidades e a segregação de funções;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a organização e o funcionamento das atividades relacionadas às contratações públicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** A área de contratações públicas compreende, para fins de organização administrativa, as seguintes atividades:
I – Planejamento das contratações;
II – Condução dos procedimentos licitatórios;
III – Processamento das contratações diretas;
IV – Formalização dos contratos e instrumentos equivalentes;
V – Gestão e controle dos contratos administrativos;
VI – Acompanhamento das atas de registro de preços;
VII – Controle de vigências e alterações contratuais;
VIII – Organização e manutenção dos registros administrativos.

**Art. 3º** Compete ao Setor de Licitações:
I – Receber e processar os documentos encaminhados para realização dos procedimentos de contratação;
II – Promover a instrução dos procedimentos, conforme as atribuições legalmente estabelecidas;
III – Elaborar e revisar os instrumentos convocatórios, quando de sua competência;
IV – Conduzir os procedimentos licitatórios;
V – Processar impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, conforme as competências atribuídas;
VI – Providenciar as publicações e registros exigidos;
VII – Manter os processos devidamente organizados.

**Art. 4º** Compete ao Setor de Contratos:
I – Elaborar e formalizar os instrumentos contratuais, conforme as competências administrativas;
II – Controlar os prazos de vigência;
III – Acompanhar os procedimentos de prorrogação e alteração contratual;
IV – Manter registros atualizados dos contratos e atas;
V – Controlar os saldos e quantitativos dos instrumentos;
VI – Providenciar os encaminhamentos administrativos necessários à formalização de reajustes e reequilíbrios;
VII – Acompanhar as designações de gestores e fiscais;
VIII – Manter arquivo atualizado dos instrumentos e documentos relacionados.

**Art. 5º** A gestão e a fiscalização dos contratos deverão observar as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A Administração designará formalmente os gestores e fiscais dos contratos, observando a natureza do objeto e as competências necessárias.
§ 2º O acompanhamento administrativo realizado pelo Setor de Contratos não substitui as atribuições do gestor e do fiscal designados.

**Art. 6º** A distribuição das atividades deverá observar:
I – A competência técnica dos servidores;
II – A complexidade dos procedimentos;
III – A distribuição equilibrada da carga de trabalho;
IV – A segregação de funções;
V – A prevenção de conflitos de interesses;
VI – A continuidade dos serviços administrativos.

**Art. 7º** Os servidores designados para funções essenciais deverão atender aos requisitos previstos na legislação vigente, especialmente no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 8º** A Administração deverá promover capacitação periódica dos servidores envolvidos nas atividades de contratação pública.

**Art. 9º** A área de contratações públicas deverá manter indicadores de acompanhamento, contemplando, sempre que possível:
I – Quantidade de procedimentos realizados;
II – Quantidade de contratos e atas ativos;
III – Quantidade de contratos vencidos ou próximos do vencimento;
IV – Quantidade de alterações contratuais;
V – Quantidade de processos pendentes;
VI – Capacitação dos servidores;
VII – Distribuição da carga de trabalho.

**Art. 10.** O dimensionamento da força de trabalho deverá ser revisto periodicamente, preferencialmente a cada exercício, considerando o volume e a complexidade das atividades.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, observada a legislação vigente e mediante manifestação jurídica quando necessária.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR, 18 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**0002609F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 3644/2026**

| | | |
|---|---|---|
| DECRETO N° 003644/2026 de 23 de Novembro de 2026 Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Paraíso e autorização contida na Lei Municipal n° 001828/2025 de 17 de Dezembro de 2025. D E C R E T A : Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | |

| | | |
|---|---|---|
| 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAME | | |
| 11.003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA | | |
| 20.606.0012.2071 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | 2.000,00 |
| 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAME | | |
| 11.003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA | | |
| 20.606.0012.2071 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2026 | | 2.000,00 |
| | DEVANIR MARTINELLI | |
| | Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**4CFD1549

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 3645/2026

**DECRETO Nº 3645/2026**

**SÚMULA:** Designa os membros da Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, **DEVANIR MARTINELLI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação educacional vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo, a sistematização de dados e a elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME)** do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR:

- **Eva Cristina de Moura Dutra** – Coordenadora Pedagógica e Articuladora Municipal (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar);
- **Eliana Cristina Rodrigues –** Representante dos Gestores Escolares;
- **Adriana Paulino da Silva Lima –** Representante Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- **Rosangela da Silva –** Representante Pedagógica da Educação Infantil (CMEI).

**Art. 2º** Compete à Equipe Técnica levantar indicadores educacionais, sistematizar informações junto às unidades escolares, subsidiar tecnicamente a Comissão Coordenadora e redigir os relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do PME.

**Art. 3º** A participação na Equipe Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR, 23 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**7530AA44

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 3646/2026

**DECRETO Nº 3646/2026**

**SÚMULA:** Institui e nomeia os membros da Comissão Coordenadora responsável pela coordenação, validação e acompanhamento dos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Santo Antônio do Paraíso – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, **DEVANIR MARTINELLI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação educacional vigente;

**CONSIDERANDO** a importância da gestão democrática e da participação interinstitucional no acompanhamento das políticas públicas educacionais e no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME)** do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, composta pelos seguintes membros:

- **Renato Dias da Rosa** – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar;
- **Nataly Kawany Nunes Pereira** – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- **Regiane Fortunato Roza** – Representante dos Diretores e Gestores Escolares;
- **Tatiane Reino** – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- **Roseli Gonçalves Ribeiro** – Representante do Poder Legislativo Municipal / Sociedade Civil.

**Art. 2º** Compete à Comissão Coordenadora coordenar os trabalhos de monitoramento, validar os relatórios elaborados pela Equipe Técnica, promover a articulação entre os órgãos colegiados e garantir a transparência e a divulgação dos resultados à comunidade escolar.

**Art. 3º** A atuação dos membros na Comissão Coordenadora não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR, 23 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**49783493

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 032 - PLANTÕES MÉDICOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026**
**OBJETO:** Chamamento Público, na forma de credenciamento, visando ao credenciamento e posterior contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para atendimento na Unidade Mista de Saúde 24 Horas, mediante a realização de plantões médicos de 12 (doze) horas diurnas, 12 (doze) horas noturnas e 24 (vinte e quatro) horas, estes últimos destinados aos finais de semana, recessos e feriados, conforme escala e demanda estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, quantitativos, horários, valores e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
I – A necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços médicos prestados na Unidade Mista de Saúde 24 Horas do Município;
II – A instauração do Processo Administrativo nº 76/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos;
III – A previsão legal contida no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por inexigibilidade de licitação mediante credenciamento, observadas as condições estabelecidas no edital;
IV – A análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas e o julgamento das propostas realizado pela Comissão de Licitação, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas constante dos autos;
V – O atendimento às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;
VI – O parecer e a conclusão da Comissão responsável pelo procedimento, constantes dos autos do processo administrativo;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** RATIFICAR o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 076/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Mista de Saúde 24 Horas, mediante a realização de plantões médicos, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
**Art. 2º** RATIFICAR o resultado do julgamento das propostas apresentado pela Comissão de Licitação, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, reconhecendo como aptas ao credenciamento, observadas as condições do edital, as seguintes empresas:
1. **ADM MEDICA GESTAO E SAUDE LTDA** – R$ 20.374,90;
2. **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA** – R$ 20.374,90;
3. **BR - CONSULTORIA E GESTAO DE SAUDE LTDA** – R$ 26.269,68;
4. **DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA** – R$ 20.374,90;
5. **ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA** – R$ 20.374,90;
6. **I. G. L. GESTAO EM SAUDE LTDA** – R$ 26.269,68;
7. **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA** – R$ 20.374,90;
8. **MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA** – R$ 26.269,68;
9. **NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA** – R$ 20.374,90;
10. **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA** – R$ 20.374,90;
11. **PELEGRINI CLINICA MEDICA LTDA** – R$ 20.374,90;
12. **PLENAMED GESTAO EM SAUDE LTDA** – R$ 20.374,90.

**Art. 3º** O valor global estimado do procedimento corresponde a **R$ 262.183,14 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, conforme valores e quantitativos discriminados na Ata de Julgamento de Propostas, observadas as condições de execução, disponibilidade orçamentária e efetiva demanda dos serviços.
**Art. 4º** As contratações decorrentes do presente credenciamento deverão observar rigorosamente as disposições do Edital, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, especialmente quanto:
I – À distribuição dos plantões médicos, conforme os critérios estabelecidos no edital;
II – À igualdade de oportunidades entre os credenciados, respeitados os critérios de distribuição da demanda;
III – À necessidade e à efetiva demanda dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Aos valores, horários, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório;
V – À formalização dos respectivos instrumentos contratuais e à designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
**Art. 5º** A presente ratificação não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à demanda efetiva dos serviços e à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do edital e dos instrumentos contratuais.
**Art. 6º** Determino ao Departamento de Licitações e Contratos que adote as providências necessárias para a publicação deste ato, divulgação do resultado e formalização dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
**Art. 7º** Este Termo de Ratificação entra em vigor na data de sua assinatura.
Santo Antônio do Paraíso – PR, 23 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Feliciano Dos Santos
**Código Identificador:**FAF9ED4E

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 034 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026**, conforme ato de declaração da **Secretária Municipal de Assistência Social**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 096/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso III-F, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL "PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUAS: DA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO À APROVAÇÃO DAS CONTAS", PROMOVIDO PELO INSTITUTO VERISA, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A contratação será realizada junto á empresa **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 37.811.797/0001-17**, residente na **Rua Uruguai, 122, Sala 03, Box 136, Centro, Itajaí – SC, CEP: 88.302-200**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais)**.

**Determino** que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 24 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Feliciano Dos Santos
**Código Identificador:**FCC2B3A3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Ementa: Dispõe sobre os sistemas eletrônicos de apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal - SAPL, painel eletrônico e gravação, transmissão e arquivamento digital das sessões - e estabelece medidas de transparência e de proteção de dados pessoais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, VALDIR ANTONIO CARVALHO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina os sistemas e procedimentos eletrônicos oficiais de apoio às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, observados o Regimento Interno, a Lei Orgânica, a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais legislações infraconstitucionais e atos normativos internos aplicáveis.

Art. 2º São instrumentos oficiais:

I – o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), para cadastro, protocolo, registro, acompanhamento e publicidade de matérias e atos legislativos;

II – o painel eletrônico, para registro de presença e votação, quando tecnicamente disponível;

III – os canais digitais institucionais, para transmissão e acesso às gravações das sessões.

Parágrafo único. A identificação dos endereços eletrônicos oficiais será divulgada no sítio institucional da Câmara.

Art. 3º Os sistemas deverão assegurar autenticidade, integridade, rastreabilidade, disponibilidade, transparência, acessibilidade e proteção dos dados pessoais, respeitados os atos sujeitos a sigilo legal.

CAPÍTULO II
DO SAPL E DAS PROPOSIÇÕES

Art. 4º É obrigatória a utilização do SAPL como sistema eletrônico oficial de gerenciamento e registro das proposições legislativas e dos atos de sua tramitação, sem prejuízo dos originais físicos ou assinaturas exigidos pelo Regimento Interno ou pela legislação.

§ 1º O protocolo eletrônico registrará número, tipo, autoria, data e horário de recebimento, ementa, anexos e movimentações.

§ 2º O cadastro e a publicidade dos atos observarão os prazos regimentais, não sendo modificados por esta Resolução.

Art. 5º A Secretaria cadastrará e classificará as proposições por tipo e autoria, inclusive projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, indicações, requerimentos, moções, emendas, subemendas, substitutivos, pareceres e recursos, conforme o art. 98, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 6º Cada movimentação deverá identificar, sempre que possível, a unidade responsável, o agente registrador, a data, o horário, a situação da matéria e os documentos produzidos, incluindo encaminhamento às comissões, pareceres, deliberações e resultado final.

Art. 7º A Secretaria manterá controle sistemático da quantidade de proposições apresentadas por vereador e por tipo, com relatórios trimestrais e relatório anual, contendo ao menos autoria, classificação, quantitativos, situação e resultados, disponibilizados em formato acessível e, sempre que possível, aberto.

Art. 8º Os perfis de acesso serão individualizados por atribuição, com concessão, alteração e revogação formalmente autorizadas pela Presidência ou servidor designado, sendo vedado o compartilhamento de credenciais.

Parágrafo único. As operações relevantes nos sistemas manterão registros de auditoria, com identificação do usuário responsável, da ação praticada e da data e horário, de modo a assegurar a rastreabilidade prevista no *caput*.

Art. 9º Na indisponibilidade comprovada do SAPL, a Secretaria registrará a ocorrência, receberá a matéria por procedimento de contingência formalizado e promoverá sua inserção no sistema tão logo restabelecido, preservando o horário original de protocolo e os prazos legais e regimentais.

CAPÍTULO III
DO PAINEL ELETRÔNICO

Art. 10. O painel eletrônico será utilizado, nas sessões em que estiver operacional, para registro de presença, identificação das matérias submetidas à deliberação, votação e divulgação do resultado, conforme as modalidades e quóruns previstos no Regimento Interno.

Parágrafo único. O registro eletrônico de presença não dispensa nem substitui o livro de presença e a constatação a cargo do Primeiro Secretário, nos termos do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, servindo-lhe de apoio e meio de conferência enquanto subsistir a exigência regimental.

Art. 11. O registro eletrônico do voto deverá identificar o vereador, a matéria, a opção de voto quando nominal, o resultado e a data da sessão.

§ 1º A operação será supervisionada pela Mesa e pela Secretaria, cabendo ao Presidente proclamar o resultado.

§ 2º Nas hipóteses de voto secreto previstas no Regimento Interno, é vedada a utilização do painel eletrônico para captação ou exibição do voto individual, procedendo-se a votação na forma regimental.

§ 3º Nas hipóteses de voto secreto os sistemas registrarão apenas a presença e o resultado global da votação, sem vincular o voto à identidade do vereador, assegurada a indevassabilidade do voto.
Art. 12. Em caso de falha do painel, a Presidência determinará a votação pelo procedimento regimental substitutivo, com registro em ata da ocorrência, do método utilizado e do resultado, e posterior lançamento no SAPL, sem alteração do sentido dos votos.
CAPÍTULO IV
DA GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E ARQUIVAMENTO

Art. 13. As sessões plenárias públicas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como as reuniões das comissões permanentes e as audiências públicas, serão gravadas integralmente em áudio e vídeo e transmitidas ao vivo pela internet, em canal digital oficial da Câmara, ressalvadas interrupções técnicas justificadas e situações de sigilo legalmente fundamentadas.
Art. 14. A gravação será iniciada preferencialmente antes da abertura dos trabalhos e encerrada após a declaração de encerramento, registrando-se eventuais pausas, cortes técnicos ou indisponibilidades em relatório de ocorrência e, quando cabível, na ata.
Art. 15. As gravações originais serão preservadas em formato digital de uso corrente, preferencialmente MP4 com codificação amplamente compatível, com metadados mínimos de data, tipo de sessão e identificação do arquivo, cópias de segurança e controles contra alteração ou exclusão não autorizada.
Art. 16. As gravações serão disponibilizadas no portal ou canal institucional, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis após a sessão, salvo impedimento técnico ou restrição legal devidamente documentados.
Parágrafo único. O acesso público será gratuito e, quando viável, contará com recursos de acessibilidade, inclusive legendas.
Art. 17. Os arquivos audiovisuais originais integrarão o acervo documental da Câmara e serão conservados conforme a tabela de temporalidade, observado o valor histórico das sessões, vedada sua eliminação sem procedimento legal.
Art. 18. O setor responsável manterá registro do local de armazenamento, integridade, cópias de segurança, eventuais acessos restritos, falhas e medidas de recuperação, com testes periódicos de restauração.

CAPÍTULO V
PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA

Art. 19. O tratamento de dados pessoais observará finalidade pública, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, nos termos da LGPD.
Parágrafo único. A publicidade das sessões plenárias, reuniões das comissões, audiências públicas e proposições não autoriza divulgação indiscriminada de CPF, endereço residencial, dados de saúde, dados de crianças e adolescentes ou outras informações protegidas.
Art. 20. Documentos e anexos publicados no SAPL serão previamente examinados para ocultação de dados pessoais excessivos ou legalmente protegidos, preservando-se versões íntegras em ambiente de acesso restrito quando necessárias ao exercício das competências institucionais.
Art. 21. Nas transmissões, a Câmara informará de modo visível que a sessão é gravada e transmitida.
Parágrafo único. Câmeras e microfones priorizarão os agentes públicos e os espaços de manifestação oficial, evitando exposição desnecessária do público, especialmente crianças e adolescentes.
Art. 22. Pedidos de acesso, correção e demais direitos relativos a dados pessoais serão encaminhados ao canal institucional competente, observados os limites legais, o dever de preservação documental e a liberdade de informação.
Art. 23. Incidentes de segurança, vazamentos e acessos indevidos serão comunicados imediatamente à unidade responsável e ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais, para avaliação, contenção, documentação e eventual comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares, quando legalmente exigida.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares para definir fluxos, formulários, responsáveis, políticas de acesso, rotina de cópias de segurança, padrões técnicos e procedimentos de contingência, sem modificar competências, quóruns ou prazos regimentais.
Art. 25. A Secretaria promoverá treinamento dos usuários e revisão periódica dos cadastros, com avaliação anual do funcionamento dos sistemas e das medidas de transparência e proteção de dados.
Art. 26. As medidas previstas nesta Resolução serão implementadas com os recursos técnicos e orçamentários disponíveis, assegurada a prioridade ao registro e à publicidade dos atos legislativos, e respeitadas as normas de contratação pública.
Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 24 de novembro de 2026.

**VALDIR ANTONIO CARVALHO**
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**0CDDBD25

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0625/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0152/2025**

**OBJETO:** Fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** BALSANELLO TINTAS LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 22/11/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARLON DOUGLAS BALSANELLO - Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**FEFD078E

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0627/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0154/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** 62.496.774 DIRCEU DE MELLO. **VIGÊNCIA ATUAL:** 23/11/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DIRCEU DE MELLO - Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**568CC54C

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0630/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0155/2025**

**OBJETO:** Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** MATHEUS CEZNE DA ROCHA LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 24/11/2027. **VALOR REAJUSTADO**: R$ 17.130,00 (Dezessete Mil e Cento e Trinta Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MATHEUS CEZNE DA ROCHA - Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**F0076CB3

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0481/2024 PREGÃO Nº 062/2024**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** RAFAEL KUHN EIRELI ME. **VIGÊNCIA ATUAL:** 22/11/2027. **VALOR REAJUSTADO:** R$ 912,00 (Novecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: RAFAEL KUHN - Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**E28A328C

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0483/2024 PREGÃO Nº 062/2024**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** RP TEXTIL LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 22/11/2027. VALOR REAJUSTADO: R$ 1.259,45 (Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ROGÉRIO POLIDORO - Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**D55A5C85

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0485/2024 PREGÃO Nº 062/2024**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** VELHA GRAFICA LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 22/11/2027. **VALOR REAJUSTADO:** R$ 552,50 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCELO SIMONI - Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**74951564

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025 PREGÃO Nº 68/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informação geográfica (SIG) georreferenciado e web-based, com módulos para gestão de diversas áreas para atender às exigências legais de manutenção do cadastro multifinalitário, para a modernização da gestão territorial e tributária do Município de Santo Antonio do Sudoeste.. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. **VIGÊNCIA:** 24/11/2027. **VALOR RENOVADO:** R$ 430.400,00 (Quatrocentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026. **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: André Leandro Sartori - Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**10CDFDF7

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2024 PREGÃO Nº 62/2024**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** BARAOSEG LTDA. **VIGÊNCIA:** 22/11/2027.**VALOR RENOVADO:** R$ 2.815,10 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Dez Centavos). **VALOR REAJUSTADO**: R$ 878,50 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2026. **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DIANE BERTUOL LONGO - Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**60C73990

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 631/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 156/2025**

**OBJETO:** adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.03-006/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, para a aquisição de trajes para o programa de uso diário para atender os discentes e docentes dos municípios consorciados, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência e seus adendos. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **VIGÊNCIA:** 26/11/2027. **VALOR RENOVADO:** R$ 269.940,00

(Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais). **VALOR REAJUSTADO**: R$ 11.490,00 (Onze Mil e Novecentos e Quarenta Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026. **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANISIO RAUSCH FILHO - Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**AA15401E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0346/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0122/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA CNPJ Nº 34.798.600/0001-69 Representante: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI CPF nº 024.761.439-44
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Trabalho Técnico Social de empreendimento habitacional de interesse público social, consistente na edificação de até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR e o referido MUNICÍPIO, através do Programa Casa Fácil PR Modalidade Municípios. VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) VIGÊNCIA: 23/11/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 24/11/2026. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**9D5F5E35

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 169/2026**

**PORTARIA Nº 169/2026**
Autoriza o uso precário e gratuito de ambulância pelo Município de Pérola d'Oeste, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 71 e 74, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do Município de Pérola d'Oeste, que está momentaneamente sem ambulância e realiza, em média, um ou mais transportes sanitários por dia, a urgência de assegurar a continuidade desse serviço, nos termos dos arts. 196 e 198 da Constituição Federal e do art. 7º, XI, da Lei Federal nº 8.080/1990, e o fato de este Município dispor de 6 (seis) ambulâncias, uma delas excedente à sua demanda atual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso, pelo Município de Pérola d'Oeste, CNPJ nº 75.924.290/0001-69, a título precário e gratuito, da ambulância Renault/Master L2 FUT A, placa UBW9F02, Renavam 01491248650, chassi 93YF62S00VJ538426, ano 2026/2027, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da entrega, exclusivamente para o transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** A autorização será formalizada por termo com cláusula de responsabilidade e preservação do bem e por vistoria na entrega e na devolução, fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, CAMILA RODRIGUES, e poderá ser revogada a qualquer tempo, sem indenização, com a devolução do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 21 de novembro de 2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**BC86D6BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - Codenop, torna público aos interessados, que promoverá a DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 (VINTE MIL) QUILÔMETROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO VOLCANO TURBO DIESEL 2.2, ANO/MODELO 2026/2026, CHASSI 9882262SWTKG80789, PLACA SQH2I51, PERTENCENTE À FROTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP,** em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
**VALOR ESTIMADO: R$ 3.350,02 (três mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos)**
**Realização dia 30/11/2026 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: https://www.codenop.com.br e Unidade Compras – Licitação – (43) 3772-2762. São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2026.**

**VENICIUS DJALMA ROSA**
Presidente do CONSÓRCIO

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**
Agente de Contratação (Pregoeira)

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**A948D806

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**
**EDITAL Nº 007/2026 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA DELIBERAÇÕES DO CODENOP**

**EDITAL nº 007/2026**

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA DELIBERAÇÕES DO CODENOP**

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no

uso de suas atribuições, com fulcro no Protocolo de Intenções e no Estatuto, **CONVOCA**, através do presente, todos os membros do Conselho de Prefeitos para integrarem e participarem da Assembleia Geral de Deliberações deste Consórcio Público, nos termos seguintes:

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

A reunião em Assembleia Geral ocorrerá na data de 04/12/2026, por volta das 11h00min, com a presença de todos os Prefeitos e/ou seus representantes, na sede da AMUNOP, situada à Avenida XV de Novembro, 183, Ilha Porchat, 7º Andar, sala 75, centro, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000;

**ORDEM DA REUNIÃO:**

A reunião se apresentação dos serviços prestados pelo CODENOP.
Deliberações sobre:
O reajuste das mensalidades dos programas para o ano de 2027, de acordo com IPCA.
Assinatura eletrônica pelos prefeitos membros do Consórcio e da possibilidade de realização de reuniões virtuais.
Realização de concurso dos cargos de Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Advogado.
Reajuste dos salários dos funcionários do CODENOP para o ano de 2027.
Outros assuntos de interesse do Consórcio.

A reunião ocorrerá em primeira chamada com a presença da maioria dos membros, ou em segunda chamada após 15 minutos da primeira, com qualquer número de membros.

São Jerônimo da Serra, 17 de novembro de 2026.

**VENÍCIUS DJALMA ROSA**
Presidente do CODENOP

**MATHEUS VINÍCIUS QUEVEDO NAVARRO**
Diretor Executivo do CODENOP

**Publicado por:**
Matheus Vinicius Quevedo Navarro
**Código Identificador:**190BF144

---

**SAMAE**
**DECRETO SUPLEMENTAR SAMAE 238/2026**

DECRETO Nº 238/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2026 do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a autorização contida na Lei Municipal nº 414/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.178,23 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
13.001 – COORDENAÇÃO DO SAMAE

13.001.17.512.15.2079 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 1.570 – Recursos Próprios de Exercício Corrente ..... R$ 90.000,00

13.001.17.512.15.2079 – 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais
Fonte 1.570 – Recursos Próprios de Exercício Corrente ..... R$ 7.000,00

13.001.17.512.15.2079 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.570 – Recursos Próprios de Exercício Corrente ..... R$ 39.178,23

TOTAL ..... R$ 136.178,23

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit financeiro apurado no exercício anterior (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64):
Fonte 2.570 – Recursos Próprios (Superávit) ..... R$ 25.300,00

II – Excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64):
Fonte 1.570 – Recursos Próprios de Exercício Corrente ..... R$ 22.578,23

III – Anulação parcial de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64):

13.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
13.001 – COORDENAÇÃO DO SAMAE

13.001.17.122.2.2078 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 1.570 ..... R$ 15.000,00

13.001.17.122.2.2078 – 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais
Fonte 1.570 ..... R$ 6.000,00

13.001.17.122.2.2078 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte 1.570 ..... R$ 2.000,00

13.001.17.512.15.2079 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte 1.570 ..... R$ 1.600,00

13.001.17.122.2.2078 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
Fonte 1.570 ..... R$ 5.000,00

13.001.17.512.15.2079 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
Fonte 1.570 ..... R$ 10.000,00

13.001.17.512.15.1042 – 4.4.72.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1.570 ..... R$ 13.700,00
(Superávit 2.570 ..... R$ 10.300,00 – incluído no inciso I)

13.001.17.512.15.1041 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1.570 ..... R$ 35.000,00
(Superávit 2.570 ..... R$ 15.000,00 – incluído no inciso I)

Total das anulações (Fonte 1.570) ..... R$ 88.300,00

TOTAL DOS RECURSOS (I + II + III) ..... R$ 136.178,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, em 23 de novembro de 2026.

**VENICIUS DJALMA ROSA**
Prefeito Municipal

**GUSTAVO GOBBO CATHARINO**
Contador – CRC PR-068580/O-2

**Publicado por:**
Gustavo Gobbo Catharino
**Código Identificador:**8B58780A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 165/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 79/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO 005/2026**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, nº 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF nº 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 01.584.022/0001-09, localizada na Avenida Paraná, nº 319, Andar 2 Sala 208, Centro, Cidade de Ibiporã Paraná, endereço eletrônico: uniteeng@gmail.com, telefone: (41) 98888-3599, representada por GRACIELA LEDI MARKUS ROSA, inscrito(a) no CPF sob nº 024.201.009-13, residente na cidade IBIPORÃ/PR, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo de SUPRESSÃO NO OBJETO CONTRATADO e READEQUAÇÃO DE ETAPAS do Contrato nº 165/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM PEDRA IRREGULAR (POLIEDRO/PARALELEPÍPEDO), EM VIAS URBANAS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO., conforme processo administrativo nº 79/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo nº 79/2026 com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 1.500.614,54 passando o valor total de R$ 5.034.000,00 para R$ R$ 3.533.385,46

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
PR
Contratante

**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**862C2828

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 165/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 79/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO 005/2026**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, nº 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF nº 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 01.584.022/0001-09, localizada na Avenida Paraná, nº 319, Andar 2 Sala 208, Centro, Cidade de Ibiporã Paraná, endereço eletrônico: uniteeng@gmail.com, telefone: (41) 98888-3599, representada por GRACIELA LEDI MARKUS ROSA, inscrito(a) no CPF sob nº 024.201.009-13, residente na cidade IBIPORÃ/PR, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo de ACRÉSCIMO NO OBJETO CONTRATADO e READEQUAÇÃO DE ETAPAS do Contrato nº 165/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM PEDRA IRREGULAR (POLIEDRO/PARALELEPÍPEDO), EM VIAS URBANAS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO., conforme processo administrativo no 79/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ R$ 692.132,36 integralmente referente a itens planilhados, considerando os valores provenientes suprimidos da cláusula acima passando o valor total do contrato para R$ R$ 4.225.517,82.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
PR
Contratante

**UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**6CEC83D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

**01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO E AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 898,59 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2026.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**BD727389

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2026**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026**
**Processo Administrativo 157/2026**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Empresa vencedora:

**01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO E AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 898,59 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
**CONDUTORA DE PROCESSOS**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**03355E27

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**O valor máximo estimado é de R$ 898,59 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 30/11/2026.**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2026.

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**076F1C07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 060/2026 CONTRATO Nº 172/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 060/2026
CONTRATO Nº 172/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO E AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 898,59 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de novembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

**MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO E AUTOMÓVEIS LTDA**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**DBF496F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

**MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO E AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 898,59 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2026.

**VENICIUS DJALMA ROSA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**D80A6894

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 284/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**EXONERAR,** A PEDIDO , o Sr. **JOÃO MARIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF 040.128.509-03,** do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, matricula 75367, a partir de **24/11/2026**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2026

**VENICIUS DJALMA ROSA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**50C36A7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 285/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a Sra. **LAYZE WACHISKI ELIAS,** CONSELHEIRA TUTELAR**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 10/01/2024, conforme Portaria 005/2024 de 09/01/2024, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período

de trabalho de 10/01/2024 a 09/01/2025, e 30 (trinta) dias de férias pelo período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, a partir de 25/11/2026, devendo retornar ao trabalho em 24/01/2027.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de novembro de 2026

**VENICIUS DJALMA ROSA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**7AA7A119

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 286/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**,

**NOMEAR,** o Sr. **WHITNEY SFAIR DE CARVALHO,** CPF 5.571.700-1, para o CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR-SUPLENTE, pelo período de FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, de 25/11/2026 a 23/08/2027.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2026

**VENICIUS DJALMA ROSA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**0F1CD05C

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 40/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 16/2026
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Casco de botijão, para atender a demanda das Secretarias Municipais.". A sessão se dará no dia 09/12/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma compras.gov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição **R$ 60.033,97** (Sessenta mil trinta e três reais e noventa e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 24 de novembro de 2026.

**ALAN SILVEIRA DE SANTANA**
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Alan Silveira de Santana
**Código Identificador:**778C205C

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 272/2026**

**PORTARIA nº 272/2026**

**JOSÉ LAZARO FERRAZ,** Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 70/2026 – Pregão Eletrônico nº 28/2026, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenções nos Departamentos Municipais;

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** – DESIGNAR como gestor das atas de Registro de preços de nº 52 até 67/2026, o senhor Rony Clay da Silva - Secretário da Divisão de Urbanismo, Obras e Viação e como fiscal das atas o sr. Cleverson de Vasconcelos.

**Art. 2º** - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
**Art. 6º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*
*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LAZARO FERRAZ**
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Alan Silveira de Santana
**Código Identificador:**51262F5E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2026.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 99/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA AUTOMÓVEIS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 24 de novembro de 2026.

**RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA**
Pregoeiro

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**40E696EE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO Nº 456/2026

**DECRETO Nº 456/2026**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 40/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2026-PMSPPR de 29 de outubro de 2026, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 40/2026-PMSPPR de 29 de outubro de 2026.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 481.900,75 (quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos reais e setenta e cinco centavos), em favor dos proponentes:

**LM CARDOSO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.090.995/0001-20, com os lotes 16, 17, 22, 24, 37, 38, 75, 76, 82, 85, 58, 59, 60, 69, 73, 74, 41, 44, 47, 51, 52 e 57, no valor total de R$ 151.661,50 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);**

**DJALMA MARINI & MARINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.375.680/0001-15, com os lotes 1, 2, 4, 5, 9, 11, 70, 71, 72, 78, 54, 56, 64, 65, 66, 67, 39, 42, 48, 49, 50, 53, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 18, 23, 26, 27, 28 e 29, no valor total de R$ 212.540,50 (duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos);**

**SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.552.082/0001-27, com os lotes 3, 6, 7, 8, 10, 12, 79, 80, 81, 83, 84, 55, 61, 62, 63, 68, 77, 25, 32, 40, 43, 45, 46, 13, 14, 15, 19, 20 e 21 no valor total de R$ 115.687,80 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**09088208

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 457/2026**

**DECRETO Nº 457/2026**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços encarregado cemitério para atender as necessidades do Município, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 10/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

1º classificado: **EDSON ANASTACIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.476.848-52, sob protocolo nº 6980.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 68/2026 – 24 de novembro de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026
04.001.15.452.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 4.480,63 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) mensais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2026.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**52D38427

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**PORTARIA Nº 105/2026**

**PORTARIA Nº 105/2026**

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ/MF 28.326.207/0001-70, serão movimentas pelos seguintes servidores:

1- **RENAN MARÇAL PAVARINE FORNER**, portador do RG 7.806.662-8 e do CPF 052.548.139-70, **Diretor da Tesouraria**, com poderes **MASTE**R e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
2- Juntamente com o Senhor **TEOBALDO DIAS MARTINS**, portador do RG 4.148.291-5 e do CPF/MF 801.780.309-53, **Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 24 do mês de novembro de 2026.

Registre-se Publique-se

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**83C52F05

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N°61/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E IVAN CORCETE MARCELINO - ME, CNPJ/MF n° 04.563.120/0001-58**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 61/2026, de 12 de novembro de 2026
OBJETO: aquisição de baterias
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VLR UNI |
|---|---|---|---|
| 01 | Bateria com manutenção, 12 volts, 150 amperes, nova, com reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 14 | 970,00 |
| 02 | Bateria blindada, 12 volts, 105 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 25 | 810,00 |
| 03 | Bateria blindada, 12 volts, 75 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 10 | 670,00 |
| 04 | Bateria blindada, 12 volts, 60 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 20 | 415,00 |
| 05 | Bateria blindada, 12 volts, 45 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 8 | 370,00 |
| 06 | Bateria blindada, 12 volts, 09 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 4 | 270,00 |
| 07 | Bateria blindada, 12 volts, 95 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 5 | 1.170,00 |
| 08 | Bateria blindada, 12 volts, 95 EFB amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 5 | 1.290,00 |

Valor global: **R$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil, cento e setenta reais)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de novembro de 2026.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**53EA47AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2026**

**SÚMULA**: Aprovar o "Parecer social para o Projeto Municipal Moradia Feliz".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Greice kelli Madureira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19 de novembro de 2026.
**Resolve:**

**Art.1º -** Aprovar o "Parecer social para o projeto Municipal Moradia Feliz".

**Art.2º** - Sendo um analisado pelo Conselho e o mesmo aprovado.

**Art.3º** - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**GREICE KELLI MADUREIRA**
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Maria Aparecida Xavier da Silva
**Código Identificador:**295C1333

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 328/2026**

**Súmula:** Exonera Assessora da Secretaria de Administração/ Planejamento e Desenvolvimento Local e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 7413/2026, Oficio nº 735/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerada a partir do dia 25 de novembro de 2026, a senhorita **Paula Aparecida Rolim**, portadora do CPF nº 115.***.**9-00, do cargo de **Assessora da Secretaria de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Local,** provimento em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente do Decreto n° 154/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2026.

**ADÃO RODRIGUES DA COSTA**
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 260/2026

**EXILAINE GASPAR**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Aparecida
**Código Identificador:**A91AB46E

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO N.º 329/2026**

**Súmula:** Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, convocado através do Decreto municipal nº 316/2026.

**ASSISTENTE SOCIAL– CLASSIFICAÇÃO GERAL –**

| NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| FLAVIA JOSIANE MOTTA | 73,25 | 5º |

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ADÃO RODRIGUES DA COSTA**<br>*Dir. do Depto de Rec. Humanos*<br>*Decreto nº 260/2026* | **EXILAINE GASPAR**<br>Prefeita Municipal |

**Publicado por:**
Luana Aparecida
**Código Identificador:**ED210741

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 330/2026**

**Súmula:** Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Protocolo nº 7415/2026 e Oficio nº 833/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

**Art. 3º-** O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**AUXILIAR ADMISTRATIVO– CLASSIFICAÇÃO GERAL –**

| NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MARIA EDUARDA DA SILVA DOS SANTOS | 66,70 | 27º |

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2026.

**ADÃO RODRIGUES DA COSTA**
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 260/2026

**EXILAINE GASPAR**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Aparecida
**Código Identificador:**C2C0B0A5

---

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 306/2026**

**Súmula:** Designa servidor Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica designado a partir do dia 17 de novembro de 2026, o senhor **LUIZ HENRIQUE BARBARA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1.155, Auxiliar Administrativo, para prestar serviços na secretaria da Escola Municipal Morihito Yamamoto, cumprindo a carga horária do referido setor.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2026.

**ADÃO RODRIGUES DA COSTA**
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 260/2026

**EXILAINE GASPAR**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Aparecida
**Código Identificador:**03EB585B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**Processo de Escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil para Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB)**

A **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, e nos **Decretos Municipais nº 113/2021 e nº 232/2022**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para convocar as **Organizações da Sociedade Civil** interessadas em indicar representantes para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB)**, em virtude do encerramento do mandato atual em 31 de dezembro de 2026.

**1. DO OBJETO E DAS VAGAS**

1.1. O presente edital tem por objetivo convidar, convocar e habilitar entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, atuantes no município de São Sebastião da Amoreira – PR, para participarem do processo de escolha e indicação de representantes para o CACS-FUNDEB. 1.2. Serão preenchidas, para o segmento das **Organizações da Sociedade Civil**, as seguintes vagas:
**02 (dois) membros titulares**;
**02 (dois) membros suplentes**.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES**

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (tais como associações comunitárias, entidades de assistência social, entre outras) que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos legais (art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020): a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014; b) Desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Sebastião da Amoreira; c) Atestar o seu funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital; d) Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e) Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

2.2. **Vedação:** Conforme regramento legal do FUNDEB, **não abrangem estas vagas específicas** os representantes de conselhos escolares ou de associações de pais e mestres (APMs) municipais, os quais possuem ritos e vagas próprias.

**3. DOS IMPEDIMENTOS PARA OS INDICADOS (CONSELHEIROS)**

3.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, são impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

a) Titular do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais; c) Estudantes que não sejam emancipados; d) Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1. As entidades interessadas deverão protocolar o requerimento de inscrição no período de **24/11/2026** a **25/11/2026,** Horário: Das **08h00 às 17h00** , na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, ou pelo e-mail institucional: **educacao@amoreira.pr.gov.br**.

4.2. No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de indicação assinado pelo representante legal da entidade, contendo o nome completo, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail do(s) candidato(s) indicado(s);
b) Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório;
c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (demonstrando funcionamento mínimo de 1 ano);
e) Declaração de que a entidade não recebe recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB e não possui contratos onerosos com o Município;
f) Declaração individual do(s) indicado(s) de que não incorre(m) nos impedimentos previstos no item 3 deste edital, acompanhada de cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência.

**5. DO PROCESSO DE ESCOLHA E CRONOGRAMA**

5.1. Caso o número de entidades habilitadas e de indicados exceda o número de vagas disponíveis (02 titulares e 02 suplentes), a escolha será realizada mediante **assembleia/eleição entre os representantes das entidades habilitadas, a ser realizada no dia 27/11/2026, às 09:00h na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

5.2. O processo seguirá o seguinte cronograma:
**Publicação do Edital:** 01/2026
**Período de Inscrições:** 24/11/2026 a 25/11/2026
**Análise Documental e Divulgação das Entidades Habilitadas:** 26/11/2026
**Prazo para Interposição de Recursos:** 27/11/2026
**Assembleia de Escolha (se necessário) e Resultado Final:** 30/11/2026
**Homologação e Nomeação via Decreto Municipal:** 01/12/2026

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
6.1. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.
6.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a comissão organizadora do processo.
6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial (www.amoreira.pr.gov.br).
São Sebastião da Amoreira – PR, 24 de novembro de 2026.

**EXILAINE GASPAR**
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

**ANDREIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA**
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB (CACS-FUNDEB)

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**AF1EC75F

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ELM EMPREENDIMENTO LTDA

Objeto: Aquisição de panos de prato de algodão, toalhas de mesa redondas em tecido Oxford, tintas para tecido 250 ml em diversas cores e tinta para tecido fosca incolor/clareador, destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas das disciplinas diversificadas ofertadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R$ 10.193,00 (dez mil cento e noventa e três reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/11/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
João Miguel Dias Rosa
**Código Identificador:**A60D21FA

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA

Objeto: Aquisição de panos de prato de algodão, toalhas de mesa redondas em tecido Oxford, tintas para tecido 250 ml em diversas cores e tinta para tecido fosca incolor/clareador, destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas das disciplinas diversificadas ofertadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/11/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
João Miguel Dias Rosa
**Código Identificador:**9AD758B0

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

**OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de limpeza e higiene para suprir a necessidade das Secretarias Municipais do Município de São Sebastião da Amoreira/PR.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 07/12/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**C974C39B

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2026**

***Súmula:*** *Dispõe sobre a redução temporária do horário de funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, como medida de contenção de despesas em razão da queda de arrecadação, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* que compete ao Poder Executivo Municipal organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis;
*CONSIDERANDO* a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas, a responsabilidade na gestão fiscal e a adequada aplicação dos recursos públicos;
*CONSIDERANDO* a queda na arrecadação das receitas municipais, especialmente das receitas próprias e das transferências constitucionais e legais, ocasionando redução da disponibilidade financeira do Município;
*CONSIDERANDO* a necessidade de adequar as despesas de custeio à efetiva capacidade de arrecadação municipal, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais;
*CONSIDERANDO* o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de responsabilidade na gestão fiscal;
*CONSIDERANDO* a necessidade de adoção de medidas administrativas temporárias para redução de despesas com energia elétrica, água, materiais de consumo, combustível e demais custos operacionais da Administração Municipal;
*CONSIDERANDO* que a redução temporária do horário de funcionamento das repartições administrativas constitui medida de racionalização de despesas, desde que preservados os serviços essenciais e o atendimento às necessidades da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º – Da redução do horário de funcionamento**
Fica estabelecida, em caráter temporário e excepcional, a redução do horário de funcionamento dos órgãos e repartições públicas integrantes da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, como medida de contenção de despesas em razão da queda de arrecadação.
§ 1º O expediente dos órgãos e repartições abrangidos por este Decreto será realizado de segunda a sexta-feira, das **7h00 às 13h00**, totalizando 6 (seis) horas diárias de atendimento ao público.
§ 2º A medida vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada ou revogada antecipadamente, mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo, conforme a evolução da situação financeira do Município.
§ 3º O horário estabelecido neste artigo poderá ser ajustado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa administrativa, quando necessário à continuidade dos serviços públicos.

**Art. 2º – Dos serviços essenciais**
Ficam excluídos da redução de horário prevista no artigo anterior os serviços públicos essenciais ou cuja interrupção ou limitação possa comprometer a saúde, a segurança, a educação ou o atendimento de necessidades inadiáveis da população.
§ 1º Permanecerão em funcionamento, observadas as respectivas jornadas, escalas e necessidades de atendimento:
I – os serviços de saúde referentes a atendimentos de urgência e emergência, hospital, transporte de pacientes e demais atividades indispensáveis à assistência à população;
II – os serviços de educação, incluindo escolas, centros municipais de educação infantil, transporte escolar, alimentação escolar e demais atividades necessárias ao cumprimento do calendário letivo;
III – os serviços de limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, manutenção urbana e demais atividades essenciais à higiene e à salubridade pública;
IV – os serviços de assistência social indispensáveis ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade;
V – os serviços de vigilância, defesa civil, fiscalização e demais atividades necessárias à preservação da ordem pública e da segurança da população;
VI – os serviços de abastecimento de água e demais atividades cuja interrupção possa comprometer a prestação de serviços essenciais;
VII – os demais serviços cuja continuidade seja considerada indispensável pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Os titulares das Secretarias Municipais poderão estabelecer horários diferenciados, escalas de trabalho ou regimes de revezamento, desde que devidamente justificados e autorizados, visando à manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços públicos.
§ 3º A exclusão de determinado serviço da redução de horário não impede a adoção de outras medidas de contenção de despesas compatíveis com sua natureza e com a legislação aplicável.

**Art. 3º – Da jornada dos servidores**
A redução do horário de funcionamento das repartições públicas não implica, por si só, alteração definitiva da jornada legal de trabalho dos servidores públicos municipais.
§ 1º A jornada dos servidores observará a legislação municipal específica, os respectivos regimes jurídicos e as disposições aplicáveis a cada cargo ou função.
§ 2º Os servidores deverão cumprir as determinações de suas respectivas chefias quanto à organização do expediente, escalas e distribuição das atividades, observadas as normas legais pertinentes.
§ 3º A redução do horário de atendimento ao público não autoriza, automaticamente, a redução da remuneração dos servidores, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis à jornada e à remuneração de cada cargo.
§ 4º A realização de atividades fora do horário de expediente estabelecido neste Decreto dependerá de necessidade do serviço,

autorização da autoridade competente e observância da legislação municipal pertinente.
§ 5º As Secretarias Municipais onde ficam compreendidos serviços essenciais de atendimento a população poderão adotar regime de escala de plantão aos seus funcionários vinculados, sem seja gerado o direito a horas extraordinárias de trabalho.

**Art. 4º – Das medidas complementares de contenção de despesas**
Durante a vigência deste Decreto, os Secretários Municipais e demais responsáveis pelos órgãos da Administração deverão adotar medidas de racionalização e redução das despesas de custeio, especialmente:
I – redução do consumo de energia elétrica, água, materiais de expediente e demais insumos administrativos;
II – controle rigoroso da utilização de veículos oficiais, com priorização dos deslocamentos indispensáveis à prestação dos serviços públicos;
III – restrição de viagens, diárias e deslocamentos administrativos que não sejam considerados indispensáveis ao interesse público;
IV – revisão das despesas com telefonia, serviços de comunicação e demais contratos de natureza administrativa, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável;
V – controle e racionalização das despesas com serviços extraordinários, observadas as disposições legais e regulamentares;
VI – planejamento das aquisições e contratações, de modo a evitar despesas desnecessárias e compromissos financeiros incompatíveis com a disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não poderão comprometer a continuidade dos serviços essenciais, o cumprimento das obrigações legais do Município ou os direitos dos servidores e dos contratados.

**Art. 5º – Das responsabilidades dos Secretários Municipais**
Compete aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos órgãos da Administração:
I – promover a adequação do funcionamento das respectivas unidades ao horário estabelecido neste Decreto;
II – organizar as atividades e escalas dos servidores, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;
III – acompanhar e controlar a redução das despesas de custeio de suas respectivas unidades;
IV – comunicar ao Chefe do Poder Executivo eventuais dificuldades na execução das medidas estabelecidas neste Decreto;
V – apresentar, quando solicitado, informações sobre os resultados das medidas de contenção de despesas adotadas.

**Art. 6º – Do acompanhamento da situação financeira**
A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com os demais órgãos competentes, deverá acompanhar a evolução da arrecadação municipal e os efeitos das medidas de contenção de despesas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. A permanência, alteração ou revogação das medidas estabelecidas neste Decreto será avaliada considerando a evolução das receitas, a disponibilidade financeira do Município e a necessidade de preservação dos serviços públicos.

**Art. 7º – Da publicidade**
Os órgãos e repartições abrangidos por este Decreto deverão providenciar a divulgação do novo horário de funcionamento, mediante afixação de avisos em local visível e publicação nos canais oficiais de comunicação do Município.
Parágrafo único. A população deverá ser previamente informada sobre os horários de atendimento e os canais disponíveis para acesso aos serviços públicos.

**Art. 8º – Das disposições finais**
Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa administrativa e observância da legislação vigente.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2026.
**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**CAA77F62

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 133 / 2026**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 133 /2026
(Referente ao Edital de Convocação nº 126/2026 – CACS-FUNDEB)
A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 016/2026, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao cronograma previsto no art. 11 do Edital nº 126/2026, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB (mandato 2027–2030), após análise da documentação apresentada pelos candidatos e entidades,
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º Ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos e das organizações da sociedade civil habilitados(as) a concorrer no Processo Eleitoral do CACS-FUNDEB, por segmento, conforme relação abaixo:
I – Diretores das Escolas Básicas Públicas
Ieda Maria Mayer Rodrigues – Deferida / Habilitada
Lucinda Kusse da Silva– Deferida / Habilitada
II – Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Larissa Maffud de Melo – Deferida / Habilitada
Flavia Pinho Gonçalves – Deferida / Habilitada
III – Estudantes da Educação Básica Pública
Lucas Kauê Biscaia Martins– Deferida / Habilitada
Victor Henrique Lotélio– Deferida / Habilitada
IV – Organizações da Sociedade Civil
Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva– Deferida / Habilitada
Laura de Lima Pereira Guerreiro– Deferida / Habilitada
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Sapopema/PR, 24 de novembro de 2026.

**MAINÊS MARTINS**
Presidente da Comissão Eleitoral
Maria Aparecida Camargo dos Santos
Membro da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**BAC837D5

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**
**COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃ Nº 05-2026.**

**COMPRA DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação digital, transmissão ao vivo simultânea pelo YouTube e Facebook, operação técnica, armazenamento, organização e arquivamento das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Sapopema/PR, pelo período de 12 meses.
**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Gravação audiovisual
A contratada deverá:
I – Realizar a gravação integral dos eventos;
II – Captar imagem e áudio dos trabalhos legislativos;
III – Garantir identificação dos participantes e inteligibilidade das manifestações;
IV – Manter sincronização de áudio e vídeo;
V – Disponibilizar arquivos digitais em formato compatível com os equipamentos e plataformas usuais;
VI – Entregar os arquivos à Câmara em prazo máximo de 48 horas após cada evento, salvo justificativa aceita pela fiscalização.
2.2. Transmissão ao vivo
A contratada deverá realizar transmissão simultânea:

- Pelo canal oficial da Câmara no YouTube;
- Pela página oficial da Câmara no Facebook.

Deverá também:
I – Realizar testes prévios de conexão, áudio e vídeo;
II – Configurar a transmissão;
III – Operar câmeras e equipamentos;
IV – Monitorar a estabilidade durante todo o evento;
V – Disponibilizar os links das transmissões;
VI – Comunicar imediatamente qualquer falha;
VII – Adotar medidas técnicas para restabelecimento da transmissão em caso de interrupção.
As transmissões deverão ocorrer utilizando os perfis institucionais da Câmara, sem transferência de titularidade ou controle das contas à contratada.
**2.3. Equipamentos e equipe**
A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários, incluindo, conforme a solução técnica apresentada:

- 3 Câmeras de vídeo ROBOTIZADAS;
- Tripés e suportes;
- Microfones;
- Mesa ou interface de áudio;
- Computador de transmissão;
- Equipamentos de captura;
- Cabos e acessórios;
- Iluminação complementar, quando necessária;
- Recursos de conexão e transmissão;
- Profissionais responsáveis pela operação.

**2.4. Qualidade mínima**
Como requisitos técnicos mínimos:
a) Imagem com resolução Full HD (1920 x 1080), sempre que as condições técnicas permitirem;
b) Áudio claro e inteligível;
c) Sincronização de áudio e vídeo;
d) Gravação integral dos eventos;
e) Transmissão estável, respeitada a qualidade da conexão disponível;
f) Arquivos digitais sem bloqueios que impeçam sua reprodução ou cópia pela Câmara.
**2.5. Armazenamento e arquivamento**
A contratada deverá:
I – Organizar as gravações por data e tipo de evento;
II – Disponibilizar os arquivos em pasta digital ou plataforma de acesso institucional;
III – Manter cópia de segurança durante a vigência contratual;
IV – Entregar à Câmara cópia integral dos arquivos produzidos;
V – Não excluir, bloquear ou restringir o acesso aos arquivos sem autorização da Administração;
VI – Entregar todo o acervo ao final do contrato, em formato aberto e utilizável.
Os arquivos e registros produzidos no âmbito do contrato deverão permanecer sob controle institucional da Câmara Municipal.
**2.6. Eventos abrangidos**
Estão incluídos:

- Sessões ordinárias;
- Sessões extraordinárias;
- Sessões solenes;
- Audiências públicas;
- Reuniões e eventos oficiais previamente solicitados pela Câmara.

A execução deverá observar os quantitativos estimados e os limites financeiros definidos no contrato. Eventos adicionais que ultrapassem os quantitativos contratados dependerão de autorização formal e de cobertura contratual legalmente válida.
**3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
Plenário da Câmara Municipal de Sapopema/PR e/ou outros locais indicados pela Administração, quando realmente necessário e devidamente fundamentado.
**4. PRAZO**
A vigência será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, observadas as hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.
**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
I – Executar os serviços conforme o Termo de Referência;
II – Disponibilizar equipamentos e profissionais;
III – Realizar testes prévios;
IV – Gravar integralmente os eventos;
V – Transmitir simultaneamente nas plataformas indicadas;
VI – Disponibilizar os arquivos digitais;
VII – Manter cópia de segurança;
VIII – Corrigir falhas técnicas de sua responsabilidade;
IX – Preservar a integridade dos registros;
X – Observar a legislação de proteção de dados e direitos de imagem;
XI – Manter sigilo sobre informações protegidas;
XII – Não utilizar as gravações para fins próprios ou publicitários sem autorização;
XIII – Não alterar o conteúdo das manifestações ou dos registros oficiais;
XIV – Comunicar falhas e ocorrências à fiscalização.
**6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**
I – Informar o calendário dos eventos;
II – Disponibilizar acesso aos locais;
III – Fornecer acesso institucional às plataformas, com permissões limitadas e seguras;
IV – Designar fiscal do contrato;
V – Acompanhar a execução;
VI – Atestar os serviços prestados;
VII – Efetuar os pagamentos devidos.
**7. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO**
A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Presidência.
A medição será mensal, mediante relatório contendo:

- Eventos realizados;
- Links das transmissões;
- Comprovação das gravações;
- Relação dos arquivos disponibilizados;
- Ocorrências técnicas;
- Eventuais falhas e providências adotadas.

O pagamento ficará condicionado ao atesto dos serviços efetivamente executados.
**8. PAGAMENTO**
O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação da nota fiscal, relatório de execução e atesto do fiscal, observadas as condições contratuais.
**9. VALOR ESTIMADO**
Valor global estimado: R$ 13.727,64 (treze mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Valor mensal estimado: R$ 1.143,97 (um mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.97.00 – despesas de teleprocessamento.

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**
A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de gravação digital, transmissão simultânea ao vivo pelo YouTube e Facebook, operação técnica, armazenamento e arquivamento audiovisual das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Sapopema/PR.
A contratação busca assegurar a publicidade dos trabalhos legislativos, o acesso da população às atividades institucionais, a transparência pública e a preservação da memória legislativa.
O Tribunal de Contas do Estado do Paraná já reconheceu a possibilidade de contratação e pagamento de despesas relativas à gravação em meio audiovisual das sessões da Câmara Municipal, condicionada à observância das normas de contratação pública, da moralidade, da impessoalidade e da finalidade pública objetiva.
Referência: Consulta sem força normativa, Processo nº 84847/05, Acórdão nº 332/06, Tribunal Pleno do TCE-PR.
A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor global estimado seja inferior ao limite atualizado para o exercício de 2026, atualmente fixado em R$ 65.492,11.
Deverá ser observado o somatório das despesas da unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
A seleção deverá ocorrer mediante pesquisa de preços, divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de três dias úteis, sempre que adotado esse procedimento, análise da proposta mais vantajosa e comprovação da habilitação da empresa escolhida.
Diante do exposto, considera-se juridicamente possível a contratação direta, desde que cumpridos os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado e confirmada a disponibilidade orçamentária.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

A Câmara Municipal de Sapopema/PR torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação digital, transmissão ao vivo simultânea pelo YouTube e Facebook, operação técnica, armazenamento, organização e arquivamento audiovisual das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Sapopema/PR.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR ESTIMADO: R$ 13.727,64 (treze mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), R$ 1.143,97 (um mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) por mês**.
**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 03 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso.
**CRITÉRIO DE ESCOLHA:** Proposta mais vantajosa, observados o preço global, os requisitos técnicos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
**LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** Av. Manoel Ribas, 362, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.
**E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** cmsapopema@cmsapopema.pr.gov.br
O Termo de Referência e os demais documentos poderão ser consultados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sapopema/PR – www.cmsapopema.pr.gov.br
Sapopema/PR, 24 de novembro de 2026.

**EDMAR VIEIRA RODRIGUES**
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**D99F16F3

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2026**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2026**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 08/2023**
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/11/2026**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
**CONTRATADA: CTRACK RASTREAMENTO E LOGÍSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Londrina-PR, rua Ricardo Antonio Ferro, 60, Parque Residencial Michael Licha, CEP:86.078-676, Londrina-PR, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ ANTONIO NUNES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 026.001.799-09, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio La Costa, 175, Cond. Sun Lake Residence Esperança, CEP: 86.058-276, Londrina/PR.
**OBJETO**: prorrogação de prazo e correção de valor de acordo com o permitido no Contrato nº 08/2023.
**VALOR:** R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) mensalmente.
**PRAZO:** 06/12/2026 a 06/12/2027.
**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 18 de novembro de 2026.

**EDMAR VIEIRA RODRIGUES**
Presidente da CMS

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**EB741706

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por intermédio do setor responsável pela contratação, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Termo de Referência nº 05/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação digital, transmissão ao vivo, armazenamento e arquivamento das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação tem por finalidade adequar as especificações técnicas do Termo de Referência nº 05/2026, mediante a exclusão da exigência de disponibilização de operador técnico e do fornecimento dos seguintes equipamentos:

I – operador técnico presencial;

II – tripé;

III – microfone;

IV – mesa de som.

2. DA NOVA REDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

Fica estabelecido que a contratação deverá compreender exclusivamente os serviços de gravação digital, transmissão ao vivo, armazenamento, arquivamento e disponibilização dos registros audiovisuais das sessões legislativas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Sapopema.

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

I – utilização da estrutura e dos equipamentos disponíveis na Câmara Municipal, quando necessários à execução dos serviços;

II – não será exigida a disponibilização de operador técnico presencial pela empresa contratada;

III – não será exigido da contratada o fornecimento de tripé, microfone ou mesa de som;

IV – a contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços de gravação, transmissão, armazenamento e disponibilização dos conteúdos digitais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – deverão ser mantidas as obrigações relativas à transmissão pelas plataformas YouTube e Facebook, bem como ao armazenamento e arquivamento dos registros audiovisuais.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalterados o objeto principal da contratação, o prazo de execução, as condições de pagamento, as obrigações contratuais e as demais disposições do Termo de Referência nº 05/2026 que não conflitarem com esta retificação.

A presente alteração deverá ser considerada na elaboração das propostas comerciais e na execução contratual.

4. DA JUSTIFICATIVA

A alteração justifica-se pela necessidade de adequação do objeto às reais necessidades da Câmara Municipal de Sapopema, considerando a disponibilidade de estrutura e equipamentos próprios para apoio à realização das transmissões das sessões legislativas.

A exclusão dos itens mencionados busca evitar exigências desnecessárias, ampliar a competitividade entre os potenciais fornecedores e proporcionar maior economicidade à Administração Pública, sem comprometer a finalidade da contratação.

A medida observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Termo de Referência nº 05/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Sapopema – PR, __ de novembro de 2026.

___

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

___

**AUTORIDADE COMPETENTE**
Câmara Municipal de Sapopema – PR

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**B66BDB02

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO**

**SÚMULA:** Estabelece critérios, requisitos e procedimentos para a concessão do Prêmio de Reconhecimento pelo Desempenho Educacional, referente ao ano-base de 2025.
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir o presente Regulamento:
**CAPÍTULO I**
**DO OBJETO E DO PERÍODO DE REFERÊNCIA**
**Art. 1º** Este Regulamento estabelece os critérios, requisitos e procedimentos para a concessão do Prêmio de Reconhecimento pelo Desempenho Educacional aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano-base de 2025.
**Art. 2º** O período de referência para a apuração da assiduidade e da frequência dos servidores corresponde ao ano letivo de 2025.
**Parágrafo único.** Para fins de cômputo, será considerado exclusivamente o tempo de serviço prestado no âmbito do concurso público vigente, não sendo computado o tempo referente a vínculos anteriores decorrentes de outros concursos públicos.
**CAPÍTULO II**
**DA ELEGIBILIDADE E DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**
**Art. 3º** Farão jus ao Prêmio de Reconhecimento pelo Desempenho Educacional os servidores e profissionais da educação que atenderem aos critérios de elegibilidade previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 3.158/2026, observadas as seguintes condições:
I – serem servidores efetivos;
II – terem a lotação vinculada à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de apuração definido no art. 2º deste Regulamento; e
III – atenderem aos requisitos legais de assiduidade estabelecidos na legislação aplicável.
**§ 1º** A admissão ou a transferência/remoção durante o ano de 2025 não constituirá, isoladamente, impedimento ao recebimento do prêmio, devendo ser verificado o atendimento aos requisitos legais de elegibilidade, observado, no caso de admissão, o pagamento proporcional previsto no art. 8º, § 1º, deste Regulamento.
**§ 2º** O prêmio será concedido uma única vez por profissional elegível, ainda que detenha dois cargos, padrões ou matrículas no Município, vedado o pagamento em duplicidade.
**§ 3º** Os servidores transferidos para outra Secretaria Municipal no decorrer de 2026 poderão receber o prêmio, desde que tenham preenchido os requisitos legais de elegibilidade relativos ao período de referência.
**§ 4º** A identificação dos beneficiários observará as atividades efetivamente exercidas e sua relação com a execução, o

acompanhamento ou o desenvolvimento das políticas educacionais que contribuíram para o resultado alcançado pela Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Os servidores que estiveram em gozo de licença especial (com vencimento) durante o ano de referência terão direito ao recebimento do prêmio de forma proporcional, observadas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.158/2026.

**Parágrafo único.** Os servidores que estiveram em gozo de licença sem vencimentos durante o ano de referência farão jus ao prêmio de forma proporcional aos meses de efetivo exercício, nos termos do art. 8º, §§ 1º a 3º, deste Regulamento.

**CAPÍTULO III**

**DOS CRITÉRIOS DE ASSIDUIDADE, APURAÇÃO E CONVERSÃO**

**Art. 5º** Para fins de apuração da assiduidade, serão considerados os registros oficiais de frequência referentes ao período de referência, observados os critérios da Lei Municipal nº 3.158/2026.

**§ 1º** Serão apuradas as faltas justificadas e injustificadas, os atrasos, os atestados e as declarações correspondentes a horas, meio período ou dias inteiros, inclusive os relativos ao acompanhamento de terceiros, cumprido os requisitos da Lei Municipal nº 3.158/2026 e deste Regulamento.

**§ 2º** As ocorrências correspondentes a horas ou a períodos parciais serão convertidas em dias mediante critério objetivo e uniforme, considerando a jornada de trabalho correspondente ao cargo ocupado pelo servidor e os registros oficiais de frequência.

**§ 3º** Para a verificação do limite de ausências previsto na legislação, serão observados os registros oficiais de frequência.

**CAPÍTULO IV**

**DAS VEDAÇÕES AO PAGAMENTO**

**Art. 6º** Não farão jus ao pagamento do Prêmio de Reconhecimento pelo Desempenho Educacional os servidores e profissionais da educação que não atenderem aos requisitos de elegibilidade previstos na Lei Municipal nº 3.158/2026 e neste Regulamento, especialmente aqueles que ultrapassarem o limite de ausências estabelecido no art. 2º, § 2º, observadas as exceções expressamente previstas na legislação.

**Parágrafo único.** A análise das situações de afastamento, das ocorrências de frequência e das demais condições funcionais observará a Lei Municipal nº 3.158/2026.

**CAPÍTULO V**

**DAS EXCEÇÕES E DOS REQUERIMENTOS**

**Art. 7º** As ausências justificadas para realização de procedimento cirúrgico ao qual o próprio servidor tenha se submetido, não serão excluídas do cômputo das ausências para fins de elegibilidade do prêmio, excetuados os procedimentos de natureza estética, assim como, as ausências decorrentes do acompanhamento de cônjuge, companheiro, filhos, pais ou qualquer outro familiar ou terceiro submetido a procedimento cirúrgico, as quais serão computadas como ausências, nos termos do art. 5º, §1º, deste Regulamento e da Lei Municipal nº 3.158/2026.

**CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO**

**Art. 8º** O pagamento do Prêmio de Reconhecimento pelo Desempenho Educacional será realizado em parcela única, por profissional elegível.

**§ 1º** O servidor admitido no decorrer do ano de 2025 e o servidor que tenha usufruído licença sem vencimentos no período de referência farão jus ao prêmio em valor proporcional aos meses de efetivo exercício no ano de referência, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor integral por mês.

**§ 2º** O pagamento proporcional de que trata o § 1º não afasta a exigência de atendimento aos demais requisitos de elegibilidade previstos na Lei Municipal nº 3.158/2026 e neste Regulamento.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Regulamento serão analisados pela Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

**Art. 10.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 09 de novembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**7CC802DF

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**PORTARIA Nº 2896/2026**

**SÚMULA:** Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos Contratos N°s 251/2025 e 252/2025, referente ao seguinte processo: Pregão Eletrônico nº 32/2025 - **"FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA VIÁRIA, DILUENTE E MICROESFERA PARA ATENDER A SEMUTRANS DE SARANDI/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

| NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO/SECRETARIA |
|---|---|---|
| FERNANDO SANT'ANA | FISCAL | SEMUTRANS |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 932/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
**Código Identificador:**FD0EC881

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**PORTARIA Nº 2897/2026**

**SÚMULA:** Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos Contratos referente ao seguinte processo: Pregão Eletrônico nº 08/2026 - **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas e materiais de sinalização, em atendimento às demandas da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

| NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO/SECRETARIA |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO SANT'ANA | FISCAL | SEMUTRANS |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1704/2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
**Código Identificador:**BE850E13

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**D E C R E T O N.º 1468/2026**

**SÚMULA:** EXONERA **SONIA PEREIRA,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerada **SONIA PEREIRA,** portadora do C.P.F. n.º XXX.346.XXX-17, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E COMPRAS, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 63/2025 de 17 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 17 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**A4BA21DE

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**D E C R E T O N.º 1469/2026**

**SÚMULA:** EXONERA **FRANCIELE PALAURO BONACINE,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerada **FRANCIELE PALAURO BONACINE,** portadora do C.P.F. n.º XXX.357.XXX-05, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 59/2025 de 17 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 24 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**5C6B057D

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**D E C R E T O N.º 1470/2026**

**SÚMULA:** EXONERA **WANDERSON CARLOS DA SILVA,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 282/2013.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerado **WANDERSON CARLOS DA SILVA,** portador do C.P.F. n.º XXX.946.XXX-99, do cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PROJETOS, Símbolo GP, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 872/2026 de 08 de janeiro de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 24 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**073E591F

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 2899/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerada a pedido a servidora **HELOISA ROSSINOLLI CORREIA PAIXAO**, matrícula 7675, cargo de **Advogado**, a partir do dia 19 de novembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2026.

Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**C2496B6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ALTERAÇÃO DE DATA PREVISTA NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 182/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 189/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DATA PREVISTA NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 24 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 182 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 189/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DATA PREVISTA NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e cria o Conselho Municipal de Educação, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integra-se às políticas públicas educacionais, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente.
**CONSIDERANDO** a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no mínimo 200 dias de trabalho escolar;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que delibera sobre as normas e princípios para a educação infantil;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi estabelece normas para criação, credenciamento, autorização e renovação de funcionamento, supervisão e avaliação das instituições de ensino, bem como para matrícula, transferência, aproveitamento, classificação, reclassificação, adaptação, revalidação e equivalência de estudos, regularização da vida escolar e elaboração da proposta pedagógica, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula,
conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
**CONSIDERANDO** a Lei nº 3162/2026 – Gabinete do prefeito, que transfere, exclusivamente no ano de 2026, a observância do feriado municipal do Dia da Padroeira do Município de Sarandi, do dia 27 para o dia 30 de novembro.
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2688/2026 – SMED; encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi em 24 de novembro de 2026; solicitando a apreciação e a deliberação deste Conselho acerca da alteração da data prevista no Calendário Escolar de 2026;
**CONSIDERANDO** a Ata nº 10/2026, referente à reunião deste Conselho;
**RELATÓRIO**
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Ofício nº 2688/2026, solicitação de apreciação e deliberação acerca da alteração da data prevista no Calendário Escolar do ano letivo de 2026.
A solicitação refere-se à alteração da data inicialmente prevista para o dia **27 de novembro de 2026, para o dia 30 de novembro de 2026**, em razão da Lei nº 3162/2026 – Gabinete do prefeito, que transfere, exclusivamente no ano de 2026, a observância do feriado municipal do Dia da Padroeira do Município de Sarandi, do dia 27 para o dia 30 de novembro.
Diante da alteração estabelecida pela referida Lei, a Secretaria Municipal de Educação solicita a validação da adequação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, de modo a compatibilizar a organização administrativa com o cumprimento das exigências legais relativas aos dias letivos e à carga horária anual dos estudantes.
A matéria foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, considerando a necessidade de assegurar a regularidade do Calendário Escolar e evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
II. **ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Consta no processo o Ofício nº 2688//2026 – SMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi em 24 de novembro de 2026, por meio do qual solicita a apreciação e a deliberação do CMES acerca da alteração da data prevista no Calendário Escolar de 2026.
A solicitação decorre em razão da publicação Lei nº 3162/2026 – Gabinete do prefeito, que transfere, exclusivamente no ano de 2026, a observância do feriado municipal do Dia da Padroeira do Município de Sarandi, do dia 27 para o dia 30 de novembro.
A análise da solicitação considera a necessidade de adequação do Calendário Escolar às disposições administrativas municipais, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais aplicáveis à organização do ano letivo.
**Aspectos Legais**
O art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/1996 estabelece que o calendário escolar deve adequar-se às peculiaridades locais, a critério do respectivo sistema de ensino, sem redução do número de horas letivas previsto na legislação.
O art. 24, inciso I, da mesma Lei estabelece, para o Ensino Fundamental, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. Para o Ensino Médio, a legislação vigente prevê carga horária mínima anual de 1.000 (mil) horas, também distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
Assim, a alteração de datas no Calendário Escolar deve observar as disposições legais aplicáveis a cada etapa da Educação Básica, assegurando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária anual correspondente.
No caso em análise, a alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Educação decorre da transferência do feriado da Padroeira do Município. Sua validação pelo CMES deve estar condicionada à preservação da organização pedagógica e ao cumprimento integral das exigências legais relativas ao ano letivo de 2026.
Dessa forma, cabe à Secretaria Municipal de Educação assegurar que a adequação do Calendário Escolar seja implementada de maneira compatível com a legislação educacional vigente e com as necessidades de organização das instituições da Rede Municipal de Ensino.

III. **PARECER E VOTO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), por meio do Conselho Pleno, após análise da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, manifesta-se **favoravelmente à alteração da data prevista no Calendário Escolar do ano letivo de 2026, de 27 de novembro para 30 de novembro de 2026**, em decorrência da Lei nº 3162/2026 – Gabinete do prefeito, que transfere, exclusivamente no ano de 2026, a observância do feriado municipal do Dia da Padroeira do Município de Sarandi, do dia 27 para o dia 30 de novembro.
A aprovação fica condicionada à observância das normas educacionais vigentes e à garantia do cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária anual exigida para cada etapa da Educação Básica.
Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar as instituições de ensino quanto à adequação dos respectivos calendários e assegurar que a alteração não acarrete prejuízos ao cumprimento das atividades pedagógicas e dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo.
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná aprova a alteração da data prevista no Calendário Escolar de 2026, nos termos apresentados neste Parecer.
Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.
Sarandi-Pr., 24 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do N. Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**0E485812

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI ÁGAPE.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 164/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 170/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Ágape.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 164 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 170/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE. RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº1917, JARDIM INDEPENDÊNCIA, SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA:CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGAPE LTDA.CNPJ: 13.421.911/0001-34.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;
**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Ágape, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;
**I – RELATÓRIO**
A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE**, mantida por **AGAPE LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.
O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
**II. ANÁLISE**
**1-Aspectos Formais**
Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE** situado no município de Sarandi – Paraná.
O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

**2. Aspectos Legais**
Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2027 (original).
A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGAPE**, mantido por **AGAPE LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.
Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:
"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.
Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.
Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.
Sarandi – PR, 18 de novembro de 2026.
Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.
***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***
**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**E7E5FEDE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI ALFABETO ENCANTADO.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 165/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 171/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Alfabeto Encantado.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 165 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 171/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO. RUA PEDRO ALVARES CABRAL Nº1989, PARQUE PIONEIROS, SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA. CNPJ: 21.596.459/0001-70.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;
**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem

como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;

**I – RELATÓRIO**

A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO**, mantida por **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.

O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

**II. ANÁLISE**

**Aspectos Formais**

Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO** situado no município de Sarandi – Paraná.

O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

**2. Aspectos Legais**

Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:

Calendário Escolar – 2027 (original).

A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO**, mantido por **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.

Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:

"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi – PR, 18 de novembro de 2026.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**9A70C63E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI AMAS.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 166/2026 - SMED/SEF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 172/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Amas.**

**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 166 de 24 de novembro de 2026:

**PARECER Nº 172/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**

**INTERESSADO: ASSOCIACÃO MATERNAL DE SARANDI. RUA ATÍLIO SALVALÁGIO nº 625, CENTRO, SARANDI-PARANÁ.**

**MANTENEDORA:ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI AMAS CNPJ: 77.456.648/0001-00.**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;

**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pela Associação Maternal de Sarandi para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;

**I – RELATÓRIO**

A instituição educacional **ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI,** mantida por **ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI AMAS**, encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.

O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

**II. ANÁLISE**

**Aspectos Formais**

Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, da **ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI** situado no município de Sarandi – Paraná.

O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

**2. Aspectos Legais**

Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2027 (original).

A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela **ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI**, mantido por **ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI AMAS**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.

Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:

"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi – PR, 18 de novembro de 2026.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**8415552E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI ANJOS DA TERRA.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 167/2026 - SMED/SEF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 173/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de

Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Anjos da Terra.**

**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 167 de 24 de novembro de 2026:

**PARECER Nº 173/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA. RUA DOM JOÃO VI Nº1652, JARDIM PANORAMA, SARANDI – PARANÁ.**

**MANTENEDORA: M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 07.607.535/0003-36.**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;

**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Anjos da Terra, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;

**I – RELATÓRIO**

A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA**, mantida por **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.

O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

**II. ANÁLISE**

**Aspectos Formais**

Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA** situado no município de Sarandi – Paraná.

O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

**2. Aspectos Legais**

Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:

l Calendário Escolar – 2027 (original).

A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA**, mantido por **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.

Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:

"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi – PR, 18 de novembro de 2026.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**

Aline Honório Machado

Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**451E8EFA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI BETEL.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 169/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 175/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Betel.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 169 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 175/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL. RUA CARLOS GOMES Nº 933, JARDIM INDEPENDÊNCIA, SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA: ASSISTENCIA BETEL- CNPJ: 75.307.553/0001-90**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;
**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Betel para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;
**I – RELATÓRIO**
A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL** mantida por **ASSISTENCIA BETEL** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.
O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL** situado no município de Sarandi – Paraná.
O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

**2. Aspectos Legais**
Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2027 (original).
A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL**, mantido por **ASSISTENCIA BETEL**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.
Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:
"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.
Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer,

manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.
Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.
Sarandi – PR, 18 de novembro de 2026.
Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.
***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***
**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**AF6F9276

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI BETEL BABY.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 168/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 174/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Betel Baby.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 168 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 174/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL BABY. RUA CARLOS GOMES Nº 910, JARDIM INDEPENDÊNCIA, SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA: ASSISTÊNCIA BETELCNPJ: 75.307.553/0003-52**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;
**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Betel Baby para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;
**I – RELATÓRIO**
A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL BABY** mantida por **ASSISTENCIA BETEL** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.
O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL BABY** situado no município de Sarandi – Paraná.
O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.
**2. Aspectos Legais**
Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2027 (original).
A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL BABY**, mantido por **ASSISTENCIA BETEL**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.
Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação

de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:

"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi – PR, 18 de novembro de 2026.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**30A31293

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI CARLOS DRUMMOND.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 170/2026 - SMED/SEF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 177/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Carlos Drummond.**

**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 170 de 24 de novembro de 2026:

**PARECER Nº 177/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. RUA BRASILÂNDIA Nº 302, JARDIM DOM BOSCO, SARANDI – PARANÁ.**

**MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO NOVO AMANHÃ.CNPJ: 11.448.245/0001-00.**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;

**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;

**I – RELATÓRIO**

A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, mantida por **ASSOCIAÇÃO NOVO AMANHÃ** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.

O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

**II. ANÁLISE**

**Aspectos Formais**

Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** situado no município de Sarandi – Paraná.

O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

**2. Aspectos Legais**

Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:

Calendário Escolar – 2027 (original).

A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, mantido por **ASSOCIAÇÃO NOVO AMANHÃ**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.

Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:

"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**977D8D63

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI GIRASSOL.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 171/2026 - SMED/SEF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 178/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Girassol.**

**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 171 de 24 de novembro de 2026:

**PARECER Nº 178/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL. RUA CERRO AZUL Nº 373, JARDIM COMETA, SARANDI – PARANÁ.**

**MANTENEDORA: CEI GIRASSOL LTDA - CNPJ: 49.181.959/0001-60**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;

**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Girassol, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas

instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;

**I – RELATÓRIO**

A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL**, mantida por **CEI GIRASSOL LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.

O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

**II. ANÁLISE**

**Aspectos Formais**

Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL**, situado no município de Sarandi – Paraná.

O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

**2. Aspectos Legais**

Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:

Calendário Escolar – 2027 (original).

A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSO**L, mantido por **GIRASSOL LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.

Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:

"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**59CA2C1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI INFANTILIS.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 172/2026 - SMED/SEF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 179/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Infantilis.**

**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 172 de 24 de novembro de 2026:

**PARECER Nº 179/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS . AVENIDA RIO BRANCO Nº 92, JARDIM INDEPENDÊNCIA III, SARANDI – PARANÁ.**

**MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL INFANTILIS LTDA.**

**CNPJ: 48.851.892/0001-60.**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;

**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Infantilis, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;

**I – RELATÓRIO**

A instituição educacional Centro de educação Infantil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS**, mantida por **INFANTILIS LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.

O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

**II. ANÁLISE**

**Aspectos Formais**

Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS** situado no município de Sarandi – Paraná.

O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

**2. Aspectos Legais**

Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:

Calendário Escolar – 2027 (original)

A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS**, mantido por **INFANTILIS LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.

Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:

"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**6632D75C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- C.E.I INSTITUTO VICENTINOS- CENTRO.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 179/2026 - SMED/SEF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 186/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de

Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- C.e.i Instituto Vicentinos- Centro.**

**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 179 de 24 de novembro de 2026:

**PARECER Nº 186/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**

**INTERESSADO: INSTITUTO VICENTINOS-CENTRO. RUA EMÍLIO ÂNGELO PANASOL Nº335, CENTRO, SARANDI – PARANÁ.**

**MANTENEDORA: INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL. CNPJ: 08.560.395/0002-70.**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;

**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Instituto Vicentinos-Centro, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;

**I – RELATÓRIO**

A instituição educacional **INSTITUTO VICENTINOS-CENTRO**, mantida por **INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.

O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **INSTITUTO VICENTINOS-CENTRO** situado no município de Sarandi – Paraná.

O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

**2. Aspectos Legais**

Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:

Calendário Escolar – 2027 (original).

A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **INSTITUTO VICENTINOS-CENTRO**, mantido por **INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.

Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:

"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

**Conselheiros Suplentes:**

Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**304575A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- C.E.I INSTITUTO VICENTINOS- PQ. INDUSTRIAL.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 180/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 187/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- C.e.i Instituto Vicentinos- Pq. Industrial.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 180 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 187/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: INSTITUTO VICENTINOS-PARQUE INDUSTRIAL. RUA PIONEIRO VALDOMIRO MÉDICI Nº1900, PARQUE INDUSTRIAL, SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA: INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL. CNPJ: 08.560.395/0003-50.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;
**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Instituto Vicentinos-Parque Industrial, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;
**I – RELATÓRIO**
A instituição educacional **INSTITUTO VICENTINOS-PARQUE INDUSTRIAL**, mantida por **INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.
O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **INSTITUTO VICENTINOS-PARQUE INDUSTRIAL** situado no município de Sarandi – Paraná.
O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.
**2. Aspectos Legais**
Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2027 (original).
A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **INSTITUTO VICENTINOS-PARQUE INDUSTRIAL**, mantido por **INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASI**L, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.
Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:
"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.
Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.
Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.
***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***
**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**250AC4DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI MAANAIN.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 173/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 180/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Maanain.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 173 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 180/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM. AVENIDA SANTOS DUMONT Nº198, JARDIM INDEPENDÊNCIA II, SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA: EVARISTO & SAKATA LTDA. CNPJ: 35.001.610/0001-94.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;
**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Maanaim, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;
**I – RELATÓRIO**
A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM**, mantida por **EVARISTO & SAKATA LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.
O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
**III ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM** situado no município de Sarandi – Paraná.
O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.
**2. Aspectos Legais**
Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2027 (original).
A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM**, mantido por **EVARISTO & SAKATA LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.
Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:
"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de*

*Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**AF7FB436

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI RESSOAR.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 174/2026 - SMED/SEF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 181/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Ressoar.**

**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 174 de 24 de novembro de 2026:

**PARECER Nº 181/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR. AVENIDA PIONEIRO JOSÉ LAURINDO DA SILVA Nº690, JARDIM SÃO PAULO II, SARANDI – PARANÁ.**

**MANTENEDORA: C.E.I. RESSOAR LTDA. CNPJ: 48.204.701/0001-79.**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;

**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Ressoar, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;

**I – RELATÓRIO**

A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR**, mantida por **C.E.I. RESSOAR LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.

O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

**II. ANÁLISE**

**Aspectos Formais**

Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR** situado no município de Sarandi – Paraná.

O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.

**2. Aspectos Legais**

Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:

Calendário Escolar – 2027 (original).

A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR,

especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.

**III – PARECER E VOTO**

Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR**, mantido por **C.E.I. RESSOAR LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.

Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:

"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.

Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.

Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**83580422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI SONHO DE CRIANÇA.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 175/2026 - SMED/SEF**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 182/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Sonho de Criança.**

**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 175 de 24 de novembro de 2026:

**PARECER Nº 182/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**

**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA. RUA VITÓRIA-RÉGIA Nº267, JARDIM DAS FLORES II, SARANDI – PARANÁ.**

**MANTENEDORA: DELANAVA & BARROS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.**

**CNPJ: 48.849.499/0001-32.**

**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;

**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;

**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;

**I – RELATÓRIO**

A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA**, mantida por **DELANAVA & BARROS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA** encaminhou para

análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.
O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA** situado no município de Sarandi – Paraná.
O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.
**2. Aspectos Legais**
Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2027 (original).
A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA**, mantido por **DELANAVA & BARROS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.
Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:
"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.
Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.
Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.
Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**7C20133E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI SONHOS E CORES.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 176/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 183/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- CEI Sonhos e Cores.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 176 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 183/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES. AVENIDA RIO BRANCO Nº1144, JARDIM OURO VERDE II, SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SONHOS E CORES LTDA - CNPJ: 64.705.433/0001-25.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;

**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Centro de Educação Infantil Sonhos e Cores, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;
**I – RELATÓRIO**
A instituição educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES**, mantida por **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.
O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES** situado no município de Sarandi – Paraná.
O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.
**2. Aspectos Legais**
Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2027 (original).
A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES**, mantido por **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.
Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:
"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.
Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.
Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***
**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**E05C610D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- ESCOLA ANJOS DA TERRA.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 178/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 185/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- Escola Anjos da Terra.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 178 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 185/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: ESCOLA ANJOS DA TERRA. RUA DOM JOÃO VI Nº1626, JARDIM PANORAMA, SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA: M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 07.607.535/0001-74.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;
**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Escola Anjos da Terra, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;
**I – RELATÓRIO**
A instituição educacional **ESCOLA ANJOS DA TERRA**, mantida por **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.
O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **ESCOLA ANJOS DA TERRA** situado no município de Sarandi – Paraná.
O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.
**2. Aspectos Legais**
Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2027 (original).
A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **ESCOLA ANJOS DA TERRA**, mantido por **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.
Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:
"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.
Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.
Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.
Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***
**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**361E6183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- ESCOLA SANTA ANA.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 177/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 184/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027- Escola Santa Ana.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 177 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 184/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: COLÉGIO SANTA ANA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. RUA GUIAPÓ Nº83, CENTRO, SARANDI – PARANÁ.**
**MANTENEDORA: FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA.**
**CNPJ: 82.208.025/0001-50.**
**ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integram as políticas, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;
**CONSIDERANDO** o protocolo, encaminhado pelo Colégio Santa Ana Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2027;
**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seus artigos 23 e 24, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições legais específicas;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece os procedimentos pertinentes à organização e ao funcionamento das instituições de ensino;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
**CONSIDERANDO** que, as instituições de ensino devem garantir o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, bem como assegurar momentos destinados ao planejamento e a organização das ações pedagógicas;
**I – RELATÓRIO**
A instituição educacional **COLÉGIO SANTA ANA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, mantida por **FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA** encaminhou para análise e emissão de parecer, o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027.
O Calendário Escolar de 2027 apresenta a organização das atividades escolares, contemplando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
**II. ANÁLISE**
**Aspectos Formais**
Conforme protocolo encaminhado pela instituição educacional, segue para apreciação o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, do **COLÉGIO SANTA ANA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** situado no município de Sarandi – Paraná.
O documento foi submetido à análise técnica da assessoria Pedagógica do Conselho Municipal de Educação bem como à análise da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação.
**2. Aspectos Legais**
Na documentação encaminhada, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2027 (original).
A análise considera o atendimento às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, especialmente quanto à garantia da carga horária mínima anual e do número de dias de efetivo trabalho escolar.
**III – PARECER E VOTO**
Após análise detalhada do Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pelo **COLÉGIO SANTA ANA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, mantido por **FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA**, e constatada a previsão de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do referido Calendário Escolar.
Durante o ano letivo de 2027, caso ocorram quaisquer alterações ou interrupções no Calendário Escolar aprovado, a instituição deverá comunicar oficialmente o fato ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES apresentando a respectiva proposta de reposição, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º, que estabelece:
"*Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR – SMED e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR – CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.*"
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar aprovado, a qualquer tempo, conforme suas atribuições legais.
Em Plenária realizada no dia 18/11/2026 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis), às 14h, durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente ao Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2027, apresentado pela instituição de ensino supracitada.
Este PARECER entra em vigor na data de sua aprovação.
Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***

***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natalia de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**C91440EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ASSUNTO: ANÁLISE DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DE ESTUDANTE PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 181/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 188/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DE ESTUDANTE PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 24 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 181 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 188/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.**
**INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA CANADÁ Nº 468 – JARDIM CASTELO. SARANDI - PARANÁ.**
**MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.**
**ASSUNTO: ANÁLISE DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DE ESTUDANTE PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
**CONSIDERANDO** as atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e cria o Conselho Municipal de Educação, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integra-se às políticas públicas educacionais, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente.
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi estabelece normas para criação, credenciamento, autorização e renovação de funcionamento, supervisão e avaliação das instituições de ensino, bem como para matrícula, transferência, aproveitamento, classificação, reclassificação, adaptação, revalidação e equivalência de estudos, regularização da vida escolar e elaboração da proposta pedagógica, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
**CONSIDERANDO** o TÍTULO III DA RECLASSIFICAÇÃO - CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTSO DE RECLASSIFICAÇÃO, art. 10, parágrafo único *“ O processo de Reclassificação* ***é obrigatório e deverá ocorrer no 1º semestre do ano letivo*** *para os alunos da* ***Educação especial*** *e* ***Ensino Fundamental****, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino,* ***nos termos da Lei de Diretrizes e bases da Educação nacional - Lei nº 9.394/1996*** *e demais normas federais aplicáveis à educação básica.”*
**CONSIDERANDO** a Ata da Reunião Ordinária X, ocorrida no dia 18 de novembro de 2026;
**I – RELATÓRIO**
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR (CMES) recebeu uma solicitação de interesse na reclassificação da estudante Monick Teles Rabelo matriculada no 4º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal José Polo, para o 5º ano do Ensino Fundamental ainda no ano letivo de 2026. A justificativa da solicitação é pela intenção de que, no ano letivo de 2027, a estudante possa ser matriculada diretamente no 6º ano do Ensino Fundamental.
A solicitação não condiz com a Deliberação 01/2026 - CMES, que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR., que em seu artigo 10 - parágrafo único determina que a Reclassificação deve acontecer obrigatoriedade no 1º semestre do ano letivo.
A Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, em seu Título III, Capítulo I, art. 10, parágrafo único, estabelece que o processo de reclassificação é obrigatório e deverá ocorrer no primeiro semestre do ano letivo, para estudantes da Educação Especial e do Ensino Fundamental, observadas as disposições do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar.
Dessa forma, o Conselho compreende que a realização de procedimento de reclassificação deve observar obrigatoriamente os critérios e prazos estabelecidos na normativa vigente.
Assim, considerando que a solicitação apresentada pretende viabilizar a reclassificação ainda no segundo semestre de 2026, não há amparo na Deliberação nº 01/2026- CMES para a realização do procedimento nesse período, devendo ser respeitado o prazo normativo estabelecido.
**II – PARECER E VOTO**
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR, por meio do Conselho Pleno, considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, **MANIFESTA-SE DESFAVORAVELMENTE ao pedido de**

**reclassificação da estudante para o 5º ano do Ensino Fundamental**, uma vez que a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, em seu Título III, Capítulo I, art. 10, parágrafo único, estabelece que o processo de reclassificação é obrigatório e deverá ocorrer no primeiro semestre do ano letivo, para estudantes da Educação Especial e do Ensino Fundamental.
Este Parecer entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.
É o parecer.
Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
**Conselheiros Titulares:**
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**B49614D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL PARA CONFERÊNCIA, REGULARIZAÇÃO E FECHAMENTO DO LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE (LRCOM) – COMPONENTE CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANO LETIVO DE 2026**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 163/2026 - SMED/SEF**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica homologado o **PARECER Nº 169/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL PARA CONFERÊNCIA, REGULARIZAÇÃO E FECHAMENTO DO LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE (LRCOM) – COMPONENTE CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANO LETIVO DE 2026, NA ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**
**Art. 2º** Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 24 de Novembro de 2026.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**
**Secretaria de Educação**
**Decreto N° 1384/2026**

**ANEXO I**
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 163 de 24 de novembro de 2026:
**PARECER Nº 169/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/20026.**
**INTERESSADO:SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.**
**ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL PARA CONFERÊNCIA, REGULARIZAÇÃO E FECHAMENTO DO LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE (LRCOM) – COMPONENTE CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANO LETIVO DE 2026, NA ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes VigConsiderando o disposto na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente:
- **Art. 205:** estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;
- **Art. 206, incisos I e VII:** estabelece, entre os princípios do ensino, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, bem como a garantia de padrão de qualidade;
- **Art. 208, § 2º:** prevê a responsabilidade da autoridade competente pela não oferta ou pela oferta irregular do ensino obrigatório;
- **Art. 217, caput e inciso II:** estabelece o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, bem como a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):
**Art. 12, incisos I, III e IV:** trata das responsabilidades dos estabelecimentos de ensino quanto à execução da proposta pedagógica, ao cumprimento dos dias letivos e das horas-aula e ao acompanhamento do plano de trabalho docente;
**Art. 13:** estabelece as incumbências dos docentes relativas ao planejamento, à aprendizagem dos estudantes e ao cumprimento das atividades escolares;
**Art. 24, inciso VI:** estabelece que o controle de frequência dos estudantes fica a cargo da escola, conforme o respectivo regimento e as normas do sistema de ensino;
**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2021 - CMES referente ao preenchimento do Livro Registro de Classe Online (LRCOM) e do Livro Registro de Classe (LRC) das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR, observadas as disposições específicas aplicáveis ao caso;
**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi do município de Sarandi /PR;
**CONSIDERANDO** o Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e demais atos normativos e orientações vigentes expedidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED);
**CONSIDERANDO** a Orientação Pedagógica e Adminsitrativa, encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha;
**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária X, ocorrida em 18 de novembro de 2026 no Conselho Municipal de Educação;

**RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, compareceu à X Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 18 de novembro de 2026, para prestar esclarecimentos e apresentar documentos referentes a situação dos registros do Livro Registro de Classe Online (LRCOM) da Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha.

Na referida reunião, foram apresentados ao colegiado documentos relativos aos registros do LRCOM, nos quais se constatou a existência de lançamentos referentes à frequência, aos conteúdos, às avaliações e às notas dos estudantes nas respectivas turmas. Conforme apontado no documento de orientação encaminhado por este Conselho Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Educação, na condição de mantenedora da Rede Municipal de Ensino, cabe à Secretaria, realizar as devidas conferências e verificações, a fim de assegurar o efetivo cumprimento da carga horária legalmente estabelecida para o componente curricular de Educação Física, garantindo, assim, o direito dos estudantes à oferta integral desse componente curricular.

Diante da situação apresentada, a Secretária Municipal da Educação solicitou a manifestação deste Conselho, por meio de Parecer, a fim de orientar e assegurar o direito dos estudantes da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, conforme documentações apresentadas:

- Registros de Classe - LRCOM contendo preenchimentos de frequências e conteúdos para o componente curricular de educação física, com os professores de áreas, conforme documentação encaminhada ao Ministério Público e compartilhamento da documentação ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
- Relação de Professores da área de Educação Física, das Instituições de Ensino da rede municipal de educação de Sarandi-Pr;
- Planejamentos desenvolvidos nos três trimestres do ano letivo de 2026;
- Registros escolares dos dois primeiros trimestres com notas apresentadas para as crianças dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos;
- Entre outros documentos compartilhamos por meio de drives ao CMES.

II. **ANÁLISE**

**Aspectos Formais**

A análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação evidencia as frequências escolares, notas nas turmas obrigatórias para o componente curricular de educação física, planejamentos e profissionais da área conforme relação apresentada. Este conselho orienta o acompanhamento de adoção de procedimentos administrativos e pedagógicos específicos se necessário referente os registros do Livro Registro de Classe Online (LRCOM), referentes ao componente curricular de Educação Física, na Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha.

O Livro Registro de Classe constitui documento oficial da instituição de ensino, sendo instrumento de escrituração, acompanhamento e comprovação das atividades escolares desenvolvidas ao longo do período letivo. Nele devem constar, de forma fidedigna e organizada, os registros relativos à frequência dos estudantes, aos conteúdos efetivamente trabalhados, às avaliações e à carga horária cumprida, assim como consta nas documentações apresentadas e compartilhadas.

Nesse sentido, compete à Secretaria Municipal de Educação, conforme documento anteriormente encaminhado por este Conselho, realizar o acompanhamento da situação apresentada e adotar as providências necessárias para a devida regularização, caso sejam identificadas pendências ou irregularidades.

Ressalta-se que, nos casos de afastamento do professor mediante apresentação de atestado médico, compete à coordenação pedagógica ou à direção da instituição de ensino acompanhar e assegurar a continuidade dos registros escolares, especialmente quanto à frequência dos estudantes e aos conteúdos efetivamente trabalhados durante o período de afastamento, observando as disposições da Instrução Normativa nº 01/2021 – CMES/CP, referente ao preenchimento do Livro Registro de Classe Online (LRCOM) e do Livro Registro de Classe (LRC), bem como as demais normativas do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Ressalta-se que os procedimentos de regularização deverão estar devidamente documentados, acompanhados de justificativa circunstanciada e da identificação dos responsáveis pelas informações prestadas, preservando-se a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos.

Registra-se, ainda, que foram apresentadas a este Conselho as devidas documentações comprobatórias, as quais demonstram que os conteúdos trabalhados, os registros de frequência, as notas avaliativas e os pareceres descritivos, de acordo com as especificidades de cada ano escolar, encontram-se devidamente registrados e comprovados nos documentos apresentados e analisados por este Conselho.

**Aspectos Legais**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, garante à educação como direito de todos e dever do Estado e da família. De acordo com o artigo 206, a educação, nos níveis fundamental e médio, será prestada com base nos seguintes princípios:

I - direito à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - garantia de padrão de qualidade;

artigo 208, parágrafo 2º, determina que é dever da autoridade competente zelar pelo cumprimento do ensino obrigatório, não o ofertando ou ofertando-o irregularmente.

A Lei Federal nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), em seus artigos 12 e 13, determina que as instituições de ensino e os professores são responsáveis pela implantação da proposta pedagógica, pelo cumprimento do número de dias letivos e das horas-aula, pelo planejamento e pelo acompanhamento das atividades escolares.

Adicionalmente, o artigo 24, VI, determina também que a instituição de ensino é responsável pelo controle de frequência dos alunos, segundo o previsto em seu regimento e nas normas do sistema de ensino.

Diante do exposto, a Instrução Normativa Nº 001/2021 - CMES estabelece normas para o preenchimento do Livro Registro de Classe Online (LRCOM) e do Livro Registro de Classe (LRC) das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

A Deliberação N º 04/2023 - CMES/PR/CP estabelece normas de organização escolar, Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

Nesse sentido, é necessário enfatizar que a regularização dos livros registros das escolas não pode ser entendida apenas como um processo de fechamento de sistema que atenda a uma mera demanda administrativa. É um processo que visa regularizar, isto é, garantir que o que está registrado corresponda às atividades que foram de fato realizadas.

Sob esse viés, considerando as orientações e o documento anteriormente emitido por este Conselho Municipal de Educação, que conferiu à Secretaria Municipal de Educação (SMED) autonomia para proceder aos encaminhamentos necessários à regularização da situação apresentada, ressalta-se que compete à referida Secretaria realizar o acompanhamento, a orientação e a supervisão de todo o processo, em articulação com a equipe gestora da instituição de ensino envolvida e em conformidade as legislações vigentes.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SMED) realizar o acompanhamento e a conferência dos registros constantes no Livro Registro de Classe Online (LRCOM), considerando que já foram apresentadas a este Conselho as documentações comprobatórias referentes aos registros de frequência, conteúdos trabalhados, planejamentos e notas avaliativas dos 1º e 2º trimestres das turmas obrigatórias. Dessa forma, compete à SMED, no exercício de suas atribuições e conforme a autonomia conferida por este Conselho, verificar a compatibilidade das informações registradas no sistema com a documentação apresentada, bem como analisar a carga horária prevista e efetivamente realizada em cada turma, identificando eventual necessidade de complementação, caso sejam constatadas pendências. Ressalta-se que as providências deverão ser conduzidas

pela Secretaria, em conjunto com as equipes gestoras das instituições de ensino, assegurando a regularidade dos registros escolares e o cumprimento da legislação vigente.

Ressalta-se que todo o processo deverá preservar os registros escolares originais, sendo que eventuais ajustes, correções ou complementações no LRCOM deverão ser devidamente justificados e formalizados, com a identificação dos profissionais responsáveis pelos registros, conferência e validação das informações, assegurando a transparência, a responsabilidade administrativa e a rastreabilidade dos procedimentos adotados.

Por fim, enfatiza-se que a Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e garantir a efetividade das providências adotadas, zelando para que nenhum estudante seja prejudicado em sua trajetória ou vida escolar em decorrência de pendências administrativas, organizacionais ou de registros que não sejam de sua responsabilidade.

**III – PARECER E VOTO**

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi e os esclarecimentos prestados durante a X Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 18 de novembro de 2026, bem como a legislação educacional vigente e os fundamentos pedagógicos que regem o Sistema Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio de seu Colegiado, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à adoção de procedimento excepcional para a fechamento do Livro Registro de Classe Online (LRCOM) conforme documentação apresentada e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, referente ao componente curricular Educação Física, no ano letivo de 2026, na Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, observadas nas legislações vigentes.

**Das especificidades de cada etapa e ano escolar:**

a) Em relação às turmas de Infantil 5, deverá ser considerada a organização curricular da Educação Infantil estabelecida pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estruturada em campos de experiências, não havendo previsão de Educação Física como componente curricular obrigatório e independente nessa etapa. A análise deverá considerar as experiências e práticas pedagógicas efetivamente desenvolvidas, sem aplicação automática dos mesmos critérios utilizados no Ensino Fundamental.

b) Em relação às turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, deverão ser observadas as disposições legais e normativas relativas à organização do ciclo de alfabetização, especialmente quanto à avaliação e à continuidade das aprendizagens, considerando-se a frequência escolar como critério legalmente previsto para a aprovação, conforme a regulamentação aplicável ao Sistema Municipal de Ensino.

c) Em relação às turmas de 3º, 4º e 5º anos, registra-se que foram apresentadas a este Conselho notas avaliativas devidamente lançadas no LRCOM por professores de Educação Física, acompanhadas da documentação comprobatória correspondente, demonstrando a existência de registros avaliativos no período analisado.

**Dos esclarecimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação:**

Registra-se que, conforme esclarecido pela Secretária Municipal de Educação durante a reunião deste Colegiado, em nenhum momento, mesmo diante das dificuldades iniciais, ao longo do ano letivo de 2026, não houve autorização da Secretaria para a dispensa dos estudantes, e a Secretaria Municipal de Educação disponibilizou suporte à instituição de ensino durante o período em questão, incluindo a organização de dobras de profissionais da área de Educação Física e o acompanhamento de assessor pedagógico da SMED, com o objetivo de oferecer suporte e orientação pedagógica à escola.

Destaca-se que a situação apresentada não decorre da ausência de professor de Educação Física na escola em questão ou da falta de providências por parte da Secretaria Municipal de Educação, mas do afastamento da professora de Educação Física lotada na instituição de ensino, mediante apresentação de atestado médico. Registra-se que o período inicial exigiu maior esforço de organização administrativa e pedagógica, ocasionando dificuldades na reorganização do atendimento ao referido componente curricular. Contudo, conforme esclarecido pela Secretária Municipal de Educação, foram adotadas medidas para minimizar os impactos decorrentes do afastamento, incluindo a organização de dobras de professores da área e o acompanhamento de assessor pedagógico da SMED, tendo sido mantido o compromisso com a continuidade do atendimento escolar e com a garantia do direito de aprendizagem dos estudantes.

**Da natureza excepcional do procedimento:**

O Colegiado destaca que a presente manifestação possui caráter excepcional, pontual e específico, restrita à situação apresentada pela Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha, referente ao ano letivo de 2026, não constituindo precedente ou autorização para flexibilização das normas que disciplinam a escrituração escolar, os registros de frequência, os conteúdos, as avaliações e o cumprimento da carga horária obrigatória.

Ressalta-se que a presente manifestação favorável não exime a Secretaria Municipal de Educação e a equipe gestora da instituição de ensino de suas responsabilidades administrativas, pedagógicas e legais, tampouco dispensa o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos, em conformidade com a legislação educacional vigente. Destaca-se, nesse sentido, o disposto no **art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, que estabelece, para o Ensino Fundamental, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. Ressalta-se, ainda, o **art. 12, inciso III, da referida Lei**, que atribui aos estabelecimentos de ensino a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas. Dessa forma, a excepcionalidade ora autorizada não representa dispensa do cumprimento das exigências legais, devendo a Secretaria Municipal de Educação e a equipe gestora garantir a regularização dos procedimentos, preservando os direitos de aprendizagem dos estudantes e a regularidade da vida escolar.

Por fim, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma que sua manifestação se restringe à análise da situação apresentada e à autorização, nos limites de suas competências normativas e deliberativas, do procedimento excepcional de regularização, permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da equipe gestora a execução, o acompanhamento, a validação e a comprovação documental de todas as providências adotadas.

O objetivo deste Parecer é orientar e respaldar as medidas administrativas e pedagógicas necessárias à regularização dos registros escolares, garantindo a transparência, a responsabilidade institucional e, sobretudo, o direito dos estudantes à educação de qualidade. Registra-se que o Conselho Pleno, mediante documentação comprobatória apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e dos esclarecimentos prestados, manifesta-se favoravelmente e aprova o procedimento excepcional de regularização, nos termos e nas condições estabelecidos neste Parecer, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

Este Parecer entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.

É o parecer.

Sarandi-Pr., 18 de novembro de 2026.

***Ana Cristina do Nascimento Miranda***
***Presidente do CMES***
***Decreto Nº 1376/2026***

**IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

**Conselheiros Titulares:**

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira

Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
**Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:**
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
**Conselheiros Suplentes:**
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

**Publicado por:**
Paulo Cezar Florindo
**Código Identificador:**297067AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Sarandi, 24 de novembro de 2026.

**Ata de Registro de Preço nº. 410/2026, Pregão Eletrônico nº. 9-0029/2026.**
Empresa: L. DE NARDIN LTDA
CNPJ: 47.363.565/0001-05
Representante Legal: LUANA DE NARDIN
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seu representante legal, quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e do edital desta licitação: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente informa que em 22 de setembro de 2026 fora encaminhada por e-mail à empresa citada a Nota de Empenho nº 9507/2026, emitida em 18 de setembro de 2026, referente a 100 (cem) unidades de MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, 100 (cem) unidades de AVENTAL DE RASPA SEM MANGAS, 50 (cinquenta) pares de CALÇADO DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO, 100 (cem) pares de LUVA DE VAQUETA e 100 (cem) pares de LUVA MISTA DE VAQUETA E RASPA, no valor total de R$ 7.795,00 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais), com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência. No entanto, a empresa L. DE NARDIN LTDA não realizou a entrega dos itens do referido empenho até a presente data, nem apresentou à Administração qualquer justificativa ou pedido de prorrogação de prazo, conforme exige o item 5.1.1 do Termo de Referência. Em 19 de novembro de 2026, esta Secretaria entrou em contato com a representante legal da empresa por mensagem de WhatsApp, reencaminhando a Ata de Registro de Preços, o e-mail e a Nota de Empenho e solicitando informações sobre o andamento da entrega, tendo a representante informado que somente na segunda-feira verificaria a etapa do pedido. Em 23 e 24 de novembro de 2026 foram realizadas novas tentativas de contato pelo mesmo meio, solicitando com urgência a manifestação da empresa sobre o motivo da não entrega e a previsão de fornecimento, sem qualquer retorno até a presente data.

De acordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, vejamos:

9.8 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
XV. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PRAZO DE ENTREGA**
**5.1 Os bens/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada para o e-mail indicado pelo licitante contratado.**
**5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.9 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
Sanções aplicáveis
9.10 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Rescisão contratual;
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
V. Declaração de inidoneidade.
9.11 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.17 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.
Segue demais recomendações inclusas no Edital - Termo de Referência, o qual descreve nessa Notificação.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
A empresa vem descumprindo o prazo de entrega estabelecido e não retornou às tentativas de contato realizadas por esta Secretaria, sem qualquer comunicação oficial ou justificativa documentada à Administração.

Ressaltamos que a aquisição dos produtos, é de suma importância para o andamento dos trabalhos diários da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Desse modo, solicita-se a manifestação formal da empresa diante da situação exposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, para apresentar comprovação da possibilidade de cumprimento contratual, com a indicação da data de entrega, ou justificativa documentada para o não fornecimento, a fim de sanarmos as pendências do empenho já solicitado. Não havendo manifestação ou a realização da entrega pela empresa no referido prazo, o processo será encaminhado para apuração de responsabilidade nos termos da Lei.
Atenciosamente,

**Elizena Maria Garbelini Rodrigues**
Gestora de Contrato
Portaria 2611/2026
**Antonia Eloiza Fortunato Aguiar**
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Portaria 005/2025

**Publicado por:**
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
**Código Identificador:**E31ED813

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO DE TERRENO**

**OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
***Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).***
***Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).***
**NOTIFICAMOS**, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
**Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.**
**Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.**
**É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.**
**Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 33**
**AV 9314, 1522**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II**
**Nome do Proprietário: JANICE DE CASTRO QUILES**

**Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 7**
**RUA TAI, 162**
**Bairro: CENTRO**
**Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE CAETANO MOLINI**

**Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 6**
**RUA JOSE RAIMUNDO DE MAGALHAES, 154**

**Bairro: JD. EUROPA**
**Nome do Proprietário: ESPOLIO DE WALTER CANO LOCILLA**

**Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 10**
**RUA LUIS FRANCALIN FEITOSA, 436**
**Bairro: JD. COMETA**
**Nome do Proprietário: CATHARINA DAMIANA SALVIANO**

**Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 17**
**RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1147**
**Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B**
**Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 27**
**RUA IMPERADOR, 1212**
**Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B**
**Nome do Proprietário: ESPOLIO DE NATALINA MARTINS DA SILVA**

**Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 28**
**RUA LUIS FRANCALIN FEITOSA, 1213**
**Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B**
**Nome do Proprietário: JOAO FARIAS**

**Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 1**
**AV IPANEMA, 148**
**Bairro: PQ.RES.JAQUELINE**
**Nome do Proprietário: JOSE CARLOS MARTINS**

**Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 14**
**AV CUIABA, 362**
**Bairro: PQ. RES. SANTANA**
**Nome do Proprietário: JOSE BRAS FELICIANO**

**Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8**
**RUA CAMPO BELO, 1871**
**Bairro: JD. DAS TORRES**
**Nome do Proprietário: ADRIANO ROBERTO CAPRIOLI VIEIRA**

**Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 24**
**RUA FORTALEZA, 1716**
**Bairro: JD. DAS TORRES**
**Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 7**
**RUA PORTO SEGURO, 1929**
**Bairro: JD. DAS TORRES**
**Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 21**
**RUA PIAUI, 1916**
**Bairro: JD. DAS TORRES**
**Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 22**
**RUA PIAUI, 1904**
**Bairro: JD. DAS TORRES**
**Nome do Proprietário: SOLANGE APARECIDA LEMES PINHEIRO**

**Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 26**
**RUA PIAUI, 1732**
**Bairro: JD. DAS TORRES**
**Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 15**
**RUA PORTO SEGURO, 1954**
**Bairro: JD. DAS TORRES**
**Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 1**
**RUA IZEU VOLPATO, 270**
**Bairro: JARDIM REAL II**
**Nome do Proprietário: MARCELO JOAQUIM DA SILVA**

**Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 14**
**RUA MAMORE, 181**
**Bairro: JARDIM REAL II**
**Nome do Proprietário: FLAVIO ROBERTO SERANINI**

**Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 9**
**RUA MARIA ERMELINDA DO PRADO DE ALMEIDA, 74**
**Bairro: PARQUE DA GAVEA**
**Nome do Proprietário: CAMILA LORENA RAMALHO DE ROSSE ARAUJO**

**Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 15**
**RUA PROJETADA B, 59**
**Bairro: PARQUE DA GAVEA**
**Nome do Proprietário: CAMILA LORENA RAMALHO DE ROSSE ARAUJO**

**Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 16**
**RUA PROJETADA B, 73**
**Bairro: PARQUE DA GAVEA**
**Nome do Proprietário: CAMILA LORENA RAMALHO DE ROSSE ARAUJO**

**Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 27**
**AV MORANGUEIRA, 536**
**Bairro: JD. UNIVERSAL**
**Nome do Proprietário: CLAUDIOMAR BARBOZA SANDRI**

**Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 1**
**AV SAO PAULO APOSTOLO, 1359**
**Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR**
**Nome do Proprietário: VANDERSON LOPES MEZARI**

**Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 7**
**RUA JUPITER, 80**
**Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR**
**Nome do Proprietário: NAIR APARECIDA DA SILVA**

**Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 1**
**RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 164**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: VALDECIR AMANCIO DE SOUZA**

**Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 11**
**RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 163**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: VALDECIR AMANCIO DE SOUZA**

**Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 8**
**RUA BRAS FERNANDES SANTOS, 332**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: VILA REAL HOLDING LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 9**
**RUA PIONEIRO MIGUEL GALLO, 301**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY**
**Nome do Proprietário: VILA REAL HOLDING LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 12**
**RUA I, 2194**
**Bairro: JD. NOVA SARANDI III**
**Nome do Proprietário: MARIA JOSEFA DOS SANTOS**

**Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 1**
**AV JOAO GOMES REDONDO, 601**
**Bairro: PQ. ALVAMAR**
**Nome do Proprietário: LWART LUBRIFICANTES LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 63 Lote: 17**
**RUA APARECIDO DE SOUZA JUNIOR, 242**
**Bairro: JD. NOVA INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE**
**Nome do Proprietário: MARIANO RIBEIRO SOBRINHO**

**Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 18**
**RUA ESTRELA DE BELEM, 296**
**Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR**
**Nome do Proprietário: IVONE DE OLIVEIRA**

**Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 2**
**RUA PIONEIRO GUERINO DARLIN, 598**
**Bairro: JD. NOVA SARANDI III**
**Nome do Proprietário: MARINEUSA DE SOUZA JOSE**

**Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 14**
**RUA 10.210, 271**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II**
**Nome do Proprietário: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**

**Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 12**
**AV 9314, 1184**
**Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY II**
**Nome do Proprietário: CESAR AUGUSTO MOMMENSOHN DE ALBUQUERQUE**

**Local do Imóvel : Quadra: 62 Lote: 2**
**RUA DAS TULIPAS, 1070**
**Bairro: JD. VERAO**
**Nome do Proprietário: ESPOLIO DE SIDENY ANANIAS DEBOSSAN**

**Local do Imóvel : Quadra: 79 Lote: 12**
**RUA SANTOS DIAS, 119**
**Bairro: JD. NOVA INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE**
**Nome do Proprietário: DENICE DA CRUZ FERREIRA**

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**6AB7CFEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA 2449**

PORTARIA 2449/2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Junior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
considerando a Lei Municipal nº 2.685/2021.

**Resolve:**

**1**º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei nº 2754/2021, Capítulo II, seção I - Da Concessão de diária a motoristas da Secretaria de Saúde, referente ao mês de Julho de 2026.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: xxx.538xxx-40 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/07/2026 17h
Retorno 02/07/2026 20h30
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal/Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:160067
Quilometragem final: 160322

Saída 06/07/2026 9h
Retorno 06/07/2026 16h45
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio /PR. Placa BEO 5F28
Quilometragem inicial: 199481
Quilometragem final: 199771

Saída 07/07/2026 4h
Retorno 07/07/2026 18h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial: 172713
Quilometragem final: 173210

Saída 07/07/2026 17h
Retorno 08/07/2026 19h
Local de destino: Casa de Apoio
Curitiba /PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 193072
Quilometragem final: 193926

Saída 15/07/2026 2h
Retorno 15/07/2026 18h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 282868
Quilometragem final: 283369

Saída 17/07/2026 4h
Retorno 17/07/2026 17h
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio /PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 283869
Quilometragem final: 284231

Saída 20/07/2026 4h
Retorno 20/07/2026 13h20
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial: 162968
Quilometragem final: 163186

Saída 21/07/2026 5h
Retorno 21/07/2026 16h
Local de destino: C.I.S
Santa Mariana /PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 196487
Quilometragem final: 196925

Saída 22/07/2026 10h30
Retorno 22/07/2026 16h40
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão /PR. Placa SEZ 0D49
Quilometragem inicial: 12765

Quilometragem final: 12970

Saída 23/07/2026 5h
Retorno 23/07/2026 14h15
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão /PR. Placa SEZ 0D49
Quilometragem inicial: 12970
Quilometragem final: 13171

Saída 24/07/2026 2h
Retorno 24/07/2026 16h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 285266
Quilometragem final: 285769

Saída 26/07/2026 22h
Retorno 28/07/2026 00h
Local de destino: Centro Reabilitação
Curitiba /PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 198952
Quilometragem final: 199822

Saída 28/07/2026 8h
Retorno 28/07/2026 15h45
Local de destino: Hospital Zona Norte
Londrina /PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 199822
Quilometragem final: 200046

Saída 24/07/2026 11h
Retorno 31/03/2026 14h20
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial: 148835
Quilometragem final: 149134

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 3.998,36 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo, sendo correspondente aos dias 02,06,07,08,15,17,20,21,22,23,24,26,e 28/07/2026.

Marcos de Souza Lemos, CPF: xxx.829xxx-60 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/07/2026 6h
Retorno 02/07/2026 21h56
Local de destino: Uopecan
Cascavel/ PR. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial: 171011
Quilometragem final: 171608

Saída 03/07/2026 09h45
Retorno 03/07/2026 17h06
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão / PR. Placa RHA 3E23
Quilometragem inicial: 19535
Quilometragem final: 19710

Saída 05/07/2026 22h
Retorno 05/07/2026 1h30
Local de destino: Hospital Cajuru
Curitiba / PR. Placa SEZ 0D52
Quilometragem inicial: 21814
Quilometragem final: 22653

Saída 07/07/2026 13h30
Retorno 07/07/2026 18h20
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR Placa SEZ 0D51
Quilometragem inicial: 19517
Quilometragem final: 19781

Saída 10/07/2026 1h50
Retorno 10/07/2026 18h35
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 281725
Quilometragem final: 282224

Saída 14/07/2026 4h
Retorno 14/07/2026 19h45
Local de destino: C.I.S
Santa Mariana/ PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 282498
Quilometragem final: 282868

Saída 15/07/2026 17h
Retorno 15/07/2026 20h35
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal / PR. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial: 336757
Quilometragem final: 337014

Saída 19/07/2026 14h
Retorno 19/07/2026 20h10
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 284231
Quilometragem final: 284513

Saída 21/07/2026 12h
Retorno 22/07/2026 6h30
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR. Placa SEZ 0D51
Quilometragem inicial: 19853
Quilometragem final: 20433

Saída 22/07/2026 10h
Retorno 22/07/2026 17h40
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR. Placa BDV OG99
Quilometragem inicial: 103160
Quilometragem final: 103576

Saída 23/07/2026 4h
Retorno 23/07/2026 13h15
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 197449
Quilometragem final: 197727

Saída 23/07/2026 13h45
Retorno 23/07/2026 19h22
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal / PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 285001
Quilometragem final: 285266

Saída 26/07/2026 14h
Retorno 26/07/2026 19h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 198686
Quilometragem final: 198952

Saída 27/07/2026 9h20

Retorno 27/07/2026 18h10
Local de destino: Hospital Evangélico
Londrina / PR. Placa BDN 6E55
Quilometragem inicial: 172337
Quilometragem final: 172526

Saída 30/07/2026 1h47
Retorno 30/07/2026 18h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial: 287634
Quilometragem final: 288134

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 4.689,67 reais ao servidor Marcos de Souza Lemos, sendo correspondente aos dias 02,03,05,05,10,14,15,19,21,22,23,23,26,27,30 e 31/07/2026.

Renato Pereira de Souza, CPF: xxx.847xxx-55 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/07/2026 22h
Retorno 02/07/2026 22h01
Local de destino:Hospital Evangélico
Curitiba / PR Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial: 189295
Quilometragem final: 190178

Saída 06/07/2026 22h
Retorno 07/07/2026 17h55
Local de destino:Hospital Evangélico
Curitiba /PR Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:151751
Quilometragem final: 152566

Saída 08/07/2026 9h
Retorno 08/07/2026 15h42
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal /PR Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:161753
Quilometragem final: 162026

Saída 10/07/2026 4h
Retorno 10/07/2026 12h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:162142
Quilometragem final: 162399

Saída 12/07/2026 6h
Retorno 12/07/2026 12h50
Local de destino:Hospital Municipal
Faxinal /PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:282224
Quilometragem final: 282490

Saída 16/07/2026 2h
Retorno 16/07/2026 16h44
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:283369
Quilometragem final: 283869

Saída 17/07/2026 5h
Retorno 17/07/2026 11h50
Local de destino:Hospital Santa Casa
Campo Mourão /PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:195960
Quilometragem final: 196178

Saída 21/07/2026 10h
Retorno 19/03/2026 16h29
Local de destino:Hospital Zona Norte
Londrina /PR. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:163221
Quilometragem final: 163419

Saída 22/07/2026 13h30
Retorno 22/07/2026 20h
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:153886
Quilometragem final: 154177

Saída 23/07/2026 9h30
Retorno 23/07/2026 16h15
Local de destino:Hospital Municipal
Faxinal /PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:154201
Quilometragem final: 154476

Saída 24/07/2026 8h
Retorno 24/07/2026 16h32
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:338741
Quilometragem final: 339077

Saída 28/07/2026 11h
Retorno 28/07/2026 19h
Local de destino:H.C
Londrina /PR. Placa SEZ 0D51
Quilometragem inicial:20506
Quilometragem final: 20708

Saída 31/07/2026 8h
Retorno 31/07/2026 17h40
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:288134
Quilometragem final: 288547

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 5.240,07 reais ao servidor Renato Pereira de Souza, sendo correspondente aos dias 01,06,08,10,12,16,17,21,22,23,24,25,27,28, 31/07/2026.

Rodrigo Rafael Parana, CPF: xxx.366xxx-80 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/07/2026 5h
Retorno 01/07/2026 8h
Local de destino: Hospital Regional
Faxinal /Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:170622
Quilometragem final: 170880

Saída 02/07/2026 22h
Retorno 03/07/2026 17h
Local de destino: Hospital Reabilitação
Curitiba /PR Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:190178
Quilometragem final: 191079

Saída 06/07/2026 4h
Retorno 06/07/2026 13h30
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio /Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:172314
Quilometragem final: 172641

Saída 09/07/2026 22h
Retorno 10/07/2025 18h30
Local de destino: Hospital Cajuru
Curitiba /Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:193926
Quilometragem final: 194794

Saída 13/07/2026 4h
Retorno 13/07/2026 15h
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio /PR Placa BEO 5F28
Quilometragem inicial:255326
Quilometragem final: 255608

Saída 15/07/2026 9h
Retorno 15/07/2026 17h
Local de destino: Hospital Regional
Faxinal/ PR Placa SEZ 0D49
Quilometragem inicial:12433
Quilometragem final: 12719

Saída 17/07/2026 9h
Retorno 17/07/2026 16h20
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:174766
Quilometragem final: 175056

Saída 20/07/2026 9h
Retorno 20/07/2026 17h
Local de destino: Hospital Regional
Faxinal/ PR. Placa SEZ 0D52
Quilometragem inicial:23148
Quilometragem final: 23412

Saída 21/07/2026 2h
Retorno 21/07/2026 16h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/ PR BDN 0G99
Quilometragem inicial:102644
Quilometragem final: 103155

Saída 22/07/2026 17h
Retorno 22/07/2026 21h10
Local de destino: Hospital Regional
Faxinal / PR RHL 9F17
Quilometragem inicial:284731
Quilometragem final: 285001

Saída 23/07/2026 14h
Retorno 23/07/2026 19h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR RHH 5J77
Quilometragem inicial:338463
Quilometragem final: 338741

Saída 25/07/2026 4h
Retorno 25/07/2026 11h30
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio / PR SEZ 0D48
Quilometragem inicial:198014
Quilometragem final: 198335

Saída 27/07/2026 06h
Retorno 27/07/2026 17h15
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal / PR RHH 5J77
Quilometragem inicial:339565
Quilometragem final: 339953

Saída 28/07/2026 02h
Retorno 28/07/2026 17h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR RHL 9F17
Quilometragem inicial:286635
Quilometragem final: 287134

Saída 29/07/2026 04h
Retorno 29/07/2026 14h10
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio / PR SEZ 0D48
Quilometragem inicial:20046
Quilometragem final: 200365

Saída 30/07/2026 11h
Retorno 30/07/2026 17h
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal / PR RHH 5J77
Quilometragem inicial:340505
Quilometragem final: 340769

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 4.742,73 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná, sendo correspondente aos dias 01,02,06,09,13,15,17,20,21,22, 23,25,27,28,e 29/07/2026.

Daniel Neves Penga, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/07/2026 9h
Retorno 01/07/2026 16h
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal /PR
Quilometragem inicial:11777
Quilometragem final: 12065

Saída 03/07/2026 22h
Retorno 04/07/2026 16h30
Local de destino: SESA
Curitiba /PR Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:160322
Quilometragem final: 161140

Saída 05/07/2026 17h
Retorno 05/07/2026 20h40
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal /PR
Quilometragem inicial:161142
Quilometragem final: 161390

Saída 20/07/2026 2h
Retorno 20/07/2026 14h45
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:175056
Quilometragem final: 175551

Saída 21/07/2026 14h
Retorno 21/07/2026 19h25
Local de destino: Hospital Regional

Ivaiporã /PR. Placa SEZ 0D44
Quilometragem inicial:41629
Quilometragem final: 41889

Saída 22/07/2026 12h45
Retorno 22/07/2026 21h
Local de destino: Hospital Santa Alice
Santa Mariana /PR. Placa BEO 5F28
Quilometragem inicial:202059
Quilometragem final: 202403

Saída 23/07/2026 11h30
Retorno 23/07/2026 18h45
Local de destino:Hospital Regional
Cornelio Procopio /PR. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:164397
Quilometragem final: 164646

Saída 24/07/2026 10h
Retorno 24/07/2026 16h30
Local de destino:Hospital Municipal
Faxinal /PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:197745
Quilometragem final: 198014

Saída 25/07/2026 2h
Retorno 25/07/2026 15h
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR. Placa RHL9F17
Quilometragem inicial:285769
Quilometragem final: 286270

Saída 27/07/2026 9h
Retorno 27/07/2026 15h30
Local de destino:Hospital Santa Casa
Campo Mourão /PR. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:164842
Quilometragem final: 165059

Saída 29/07/2026 4h
Retorno 29/07/2026 19h
Local de destino:SESA
Curitiba/PR. Placa UBD 5D92
Quilometragem inicial:17
Quilometragem final: 445

Saída 30/07/2026 17h
Retorno 30/07/2026 22h
Local de destino:C.I.S
Santa Mariana /PR. Placa SEZ 0D52
Quilometragem inicial:24129
Quilometragem final: 24465

Saída 31/07/2026 5h
Retorno 31/07/2026 13h
Local de destino:H.C
Londrina /PR. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:165600
Quilometragem final: 165802

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 5.163,60 reais ao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente aos dias 01,03,05,20,21,22,23,24,25,27,29,30,31/07/2026.

Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/07/2026 2h
Retorno 01/07/2026 17h45
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:334260
Quilometragem final: 334753

Saída 02/07/2026 4h
Retorno 02/07/2026 13h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:150434
Quilometragem final: 150714

Saída 02/07/2026 14h
Retorno 03/07/2026 07h
Local de destino: São José
Carlopolis /PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:150714
Quilometragem final: 151223

Saída 03/07/2026 9h
Retorno 03/07/2026 17h10
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:151223
Quilometragem final: 151563

Saída 06/07/2026 6h
Retorno 06/07/2026 17h15
Local de destino: H.C
Londrina /PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:151562
Quilometragem final: 151750

Saída 07/07/2026 5h
Retorno 07/07/2026 17h50
Local de destino: H.C
Londrina/PR. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial: 161509
Quilometragem final: 161753

Saída 08/07/2026 2h
Retorno 08/07/2026 21h
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:280900
Quilometragem final: 281399

Saída 09/07/2026 4h
Retorno 09/07/2026 18h
Local de destino:Hospital Regional
Cornelio Procopio / PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:281399
Quilometragem final: 281725

Saída 10/07/2026 4h
Retorno 10/07/2026 16h55
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio/ PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:152761
Quilometragem final: 152916

Saída 13/07/2026 14h
Retorno 13/07/2026 18h50
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR. Placa SEZ 0D52
Quilometragem inicial:22796
Quilometragem final: 23055

Saída 15/07/2026 11h
Retorno 15/07/2026 17h05
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã/ PR. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:162677
Quilometragem final: 162933

Saída 18/07/2026 22h10
Retorno 19/07/2026 10h55
Local de destino: Hospital Pequeno Principe
Curitiba / PR. Placa SEZ 0D46
Quilometragem inicial:12189
Quilometragem final: 13017

Saída 20/07/2026 9h
Retorno 20/07/2026 14h55
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão / PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:153696
Quilometragem final: 153889

Saída 21/07/2026 8h
Retorno 21/07/2026 16h25
Local de destino: Hospital Regional
Faxinal / PR. Placa BEO 5F28
Quilometragem inicial:201499
Quilometragem final: 201938

Saída 22/07/2026 2h
Retorno 22/07/2026 18h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:196955
Quilometragem final: 197449

Saída 26/07/2026 14h
Retorno 26/07/2026 19h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:198686
Quilometragem final: 198952

Saída 27/07/2026 19h20
Retorno 27/07/2026 18h10
Local de destino: Hospital Evangélico
Londrina / PR. Placa BDN 6E55
Quilometragem inicial:172337
Quilometragem final: 172526

Saída 29/07/2026 2h
Retorno 29/07/2026 18h40
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:287134
Quilometragem final: 287634

Saída 30/07/2026 5h
Retorno 30/07/2026 15h40
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:155229
Quilometragem final: 155506

Saída 30/07/2026 17h
Retorno 30/07/2026 21h50
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal / PR. Placa RHH5J77
Quilometragem inicial:340769
Quilometragem final: 341035

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 3.859,14 reais ao servidor Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, sendo correspondente aos dias 01,02,02,03,06,07,08,09,10,13,15,18,20,21,22,29,30, 30/07/2026

Silvio Cesar de Almeida, CPF: xxx.027xxx-08 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/07/2026 6h
Retorno 01/07/2026 13h
Local de destino:Hospital H.C
Londrina / Pr. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:159711
Quilometragem final: 159909

Saída 02/07/2026 9h
Retorno 02/07/2026 20h
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã / Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:279842
Quilometragem final: 280250

Saída 04/07/2026 6h
Retorno 04/07/2026 18h30
Local de destino:Hospital Municipal
Faxinal / Pr. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:280250
Quilometragem final: 280527

Saída 06/07/2026 2h
Retorno 06/07/2026 16h
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho / Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:191079
Quilometragem final: 191571

Saída 06/07/2026 22h
Retorno 07/07/2026 18h30
Local de destino:Hospital Pequeno Principe
Curitiba / Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:191571
Quilometragem final: 192453

Saída 09/07/2026 14h15
Retorno 09/07/2026 20h
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã / Pr. Placa BEO 5F28
Quilometragem inicial:142387
Quilometragem final: 142718

Saída 10/07/2026 5h
Retorno 10/07/2026 12h
Local de destino:Santa Casa
Campo Mourão / Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:173754
Quilometragem final: 173955

Saída 11/07/2026 2h
Retorno 11/07/2026 12h30
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:194794
Quilometragem final: 195285

Saída 14/07/2026 5h
Retorno 14/07/2026 15h

Local de destino:Hospital Santa Casa
Campo Mourão / PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:195404
Quilometragem final: 195609

Saída 16/07/2026 5h
Retorno 16/07/2026 12h30
Local de destino:Hospital Zona Sul
Londrina / PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:195728
Quilometragem final:195929

Saída 19/07/2026 17h
Retorno 19/07/2026 22h30
Local de destino:C.I.S
Santa Mariana / PR. Placa RHH 5J77
Quilometragem inicial:337660
Quilometragem final:338001

Saída 20/07/2026 16h40
Retorno 20/07/2026 20h30
Local de destino:Hospital Municipal
Faxinal / PR. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:175551
Quilometragem final:175810

Saída 21/07/2026 22h
Retorno 23/07/2026 00h35
Local de destino:Hospital Evangélico
Curitiba / PR. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:163419
Quilometragem final:164264

Saída 23/07/2026 17h
Retorno 23/07/2026 23h50
Local de destino:Hospital Santa Alice
Santa Mariana / PR. Placa SEZ 0D52
Quilometragem inicial:23473
Quilometragem final:23837

Saída 24/07/2026 5h
Retorno 24/07/2026 12h30
Local de destino:Hospital Santa Casa
Londrina/ PR. Placa BDZ 7D43
Quilometragem inicial:164646
Quilometragem final:164834

Saída 26/07/2026 7h
Retorno 26/07/2026 12h30
Local de destino:Hospital Santa Alice
Santa Mariana/ PR. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:198335
Quilometragem final:198686

Saída 27/07/2026 4h30
Retorno 27/07/2026 16h
Local de destino:Hospital Santa Alice
Santa Mariana/ PR. Placa RHL 9F17
Quilometragem inicial:286269
Quilometragem final:286633

Saída 28/07/2026 4h
Retorno 28/07/2026 14h30
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã / PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:154690
Quilometragem final:154999

Saída 29/07/2026 11h
Retorno 29/07/2026 17h30
Local de destino:H.C
Londrina / PR. Placa BDZ 7D42
Quilometragem inicial:155036
Quilometragem final:155229

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 5.311,69 reais ao servidor Silvio Cesar de Almeida, sendo correspondente aos dias 01,02,04,06,09,10,11,14,16,19,20,21,23,24,26,2728,29,30/07/2026

José Henrique de Paulo, CPF: xxx.725xxx-05 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 06/07/2026 4h
Retorno 06/07/2026 13h50
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã / Pr. Placa SEZ 0D46
Quilometragem inicial:11337
Quilometragem final: 11870

Saída 07/07/2026 22h
Retorno 08/07/2026 13h
Local de destino:Hospital São José
Carlopolis / Pr. Placa SEZ 0D48
Quilometragem inicial:192453
Quilometragem final: 193065

Saída 09/07/2026 17h
Retorno 09/07/2026 20h45
Local de destino:Hospital Municipal
faxinal / Pr. Placa SEZ 0D47
Quilometragem inicial:173439
Quilometragem final: 173754

Saída 10/07/2026 12h
Retorno 10/07/2026 19h40
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã / Pr. Placa BEO 5F28
Quilometragem inicial:200113
Quilometragem final: 200551

Saída 14/07/2026 2h
Retorno 14/07/2026 17h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR RHH 5J77
Quilometragem inicial:336251
Quilometragem final: 336757

Saída 16/07/2026 6h
Retorno 16/07/2026 19h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR RHH 5J77
Quilometragem inicial:337014
Quilometragem final: 337381

Saída 20/07/2026 4h
Retorno 20/07/2026 13h10
Local de destino: Hospital Regional
Cornelio Procopio/ PR SEZ 0D46
Quilometragem inicial:13017
Quilometragem final: 13322

Saída 21/07/2026 4h
Retorno 21/07/2026 12h55
Local de destino: Hospital Municipal
Faxinal / PR RHH SEZ 0D47
Quilometragem inicial:175810

Quilometragem final: 176069

Saída 22/07/2026 6h
Retorno 22/07/2026 15h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR SEZ 0D47
Quilometragem inicial:176117
Quilometragem final: 176635

Saída 23/07/2026 4h
Retorno 24/07/2026 4h30
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR SEZ 0D47
Quilometragem inicial:176685
Quilometragem final: 177299

Saída 24/07/2026 5h
Retorno 24/07/2026 12h55
Local de destino: Hospital Santa Casa
Campo Mourão / PR SEZ 0D47
Quilometragem inicial:177299
Quilometragem final: 177496

Saída 27/07/2026 4h
Retorno 27/07/2026 13h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR SEZ 0D47
Quilometragem inicial:177504
Quilometragem final: 177768

Saída 28/07/2026 6h
Retorno 28/07/2026 12h55
Local de destino: H.C
Londrina / PR SEZ 0D47
Quilometragem inicial:177859
Quilometragem final: 178110

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 3.927,63 reais ao servidor José Henrique de Paulo, sendo correspondente aos dias 06,07,09,10,14,16,20,21,22,23,27, 28/07/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL, 03 de Agosto de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dinah Cristina de Góis
**Código Identificador:**6CA720F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO Nº. 023, DE 24 DE NOVEMBRO 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI**

**Dispõem da alteração da data da reunião ordinária do mês de Novembro do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi de 2026.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018.

**Resolve:**
Art. 1º – Aprovar a alteração do dia da reunião ordinária do mês de Novembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, a reunião agendada para dia 26/11/2026 conforme Resolução nº 04/2026 do CMS, passa a ser realizada no dia 03/12/2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**MÁRCIO MANOEL DE SOUZA**
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 023/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

**DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA**
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcio Jose Bourscheid
**Código Identificador:**5B5DC250

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3.692/2026.**

**Determina Abertura de Processo Administrativo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública em apurar e punir condutas que causem prejuízos e configurem infração administrativa na execução de Contratos e Atas de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** que esta obrigação encontra fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público, no Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público e no Princípio da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a exordial denunciatória protocolizada sistematicamente na plataforma Eprotocolo sob o n.º 26.734.306-3.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa JDN JUNIOR LTDA ,inscrita no CNPJ sob o n.°15.XXX.246/0001-XX, para apuração dos fatos e consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, diante da conduta adotada na execução da Nota de empenho n.º 6515 de 2026, oriundo do Processo Licitatório n° 077/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico n° 026/2026.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:
- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Wagner da Silva Santos**, matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

**Parágrafo único.** Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

**Art. 3º** Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.**

**GERSON NUNES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauã Mateus Nascimento
**Código Identificador:**E2448176

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 3693/2026.**

**Determina Abertura de Processo Administrativo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública em apurar e punir condutas que causem prejuízos e configurem infração administrativa na execução de Contratos e Atas de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** que esta obrigação encontra fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público, no Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público e no Princípio da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a exordial denunciatória protocolizada sistematicamente na plataforma Eprotocolo sob o n.º 26.757.414-6;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º07.XXX. 561/0001-XX, para apuração dos fatos e consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, diante da conduta adotada na execução da Nota de empenho n.º 8351 de 2026, originado através do Contrato n° 208/2026, oriundo do Processo Licitatório n° 114/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico n° 040/2026.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:
- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
-**Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;

**Parágrafo único.** Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

**Art. 3º** Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.**

**GERSON NUNES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauã Mateus Nascimento
**Código Identificador:**214F2F0E

---

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**40ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO MESA BIÊNIO 2027-2028**

ATA DA 40ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO EXERCÍCIO DE 2.026 - 19ª LEGISLATURA - .
Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis, no recinto da Câmara Municipal, à Rua Prefeito Daniel Jorge, n° 700, reuniu-se este Poder Legislativo para a realização de sua quadragésima Sessão Extraordinária às 16h13m, do exercício de dois mil e vinte e seis, da décima nona Legislatura, especialmente convocada pelo Senhor Presidente Anário Alves Filho para, com a finalidade de ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA e Posse dos eleitos, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Câmara, à Mesa Executiva que regerá os destinos deste Legislativo para o Biênio 2027/2028. Registradas as presenças em Livro próprio, sendo os Edis:- Abeijes de Paula, Anário Alves Filho, Antonio Carlos Messias, Davi Olímpio Gomes, Eliezer Jorge de Lima, Hillebrand de Boer, Jessé Brizola, João Batista Vaz, Márcio Ricardo Santos, Mariane Lupinacci e Wagner Ribeiro Kuk; Assim o Senhor Presidente Anário Alves Filho havendo número legal, deu início aos trabalhos da sessão sendo declarada aberta às dezesseis horas; Inscritos os candidatos em livro próprio e em tempo hábil: para Presidente o Vereador: Hillebrand de Boer, para Vice-Presidente os Vereadores: Wagner Ribeiro Kuk e Jessé Brizola, para 1º Secretário: Mariane Lupinacci e para 2º Secretário: Davi Olímpio Gomes; Após tomadas todas as providências previstas para o processo eleitoral, este iniciou-se, tendo o Sr. Presidente solicitado que a Vereadora 1ª Secretária Mariane Lupinacci, procedesse a chamada nominal dos senhores Vereadores para que exercessem o direito de voto. Seguiu-se com a votação secreta e após terem todos votados, o Sr. Presidente desta Sessão, designou os Vereadores Márcio Ricardo Santos e Eliezer Jorge de Lima, para escrutinadores. Apurados os votos, obteve-se o seguinte resultado: para Presidente o Vereador: Hillebrand de Boer, recebeu 10 (dez) votos válidos e 01 (um) branco, para Vice-Presidente o Vereador: Wagner Ribeiro Kuk recebeu 06 (seis) votos, o Vereador: Jessé Brizola recebeu 05 (cinco) votos, para 1º Secretário a Vereadora: Mariane Lupinacci recebeu 07 (sete) votos válidos e 04 (quatro) brancos e para 2º Secretário o Vereador: Davi Olímpio Gomes, recebeu 11 (onze) votos; Assim, foram declarados eleitos e empossados os candidatos em seus respectivos Cargos, sendo: Presidente: Hillebrand de Boer, Vice-Presidente: Wagner Ribeiro Kuk, 1ª Secretária: Mariane Lupinacci e 2º Secretário: Davi Olímpio Gomes; Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta Sessão. Para constar e produzir os devidos efeitos, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos senhores Vereadores.

**ABEIJES DE PAULA**

ANÁRIO ALVES FILHO
**ANTONIO CARLOS MESSIAS**

**DAVI OLÍMPIO GOMES**

**ELIEZER JORGE DE LIMA**

**HILLEBRAND DE BOER**

**JESSÉ BRIZOLA**

**JOÃO BATISTA VAZ**

**MARIANE LUPINACCI**

**MÁRCIO RICARDO SANTOS**

**WAGNER RIBEIRO KUK**

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**4124D7EC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026**
(Processo Licitatório n.º 214/2026)

**OBJETO**: Compra de 01 (um) Vídeo-Colonoscópio Eletrônico HD e insumos clínicos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 142.700,14 (cento e quarenta e dois mil setecentos reais e quatorze centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O julgamento da presente licitação será o menor preço GLOBAL por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10 de dezembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10 de dezembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 10 de dezembro de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

24/11/2026

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**E811045C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2026**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

**Objeto: contratação de empresa autorizada pela marca FORD para a prestação de serviços de revisão obrigatória de 40.000 km de dois veículos VAN FORD TRANSIT,** incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais, fluido se insumos necessários, conforme especificações técnicas e recomendações do fabricante, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, fixando seu preço máximo total em **R$ 5.139,40 (cinco mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Sengés PR, 24/11/2026

**GERSON NUNES**
Prefeito Municipal

Protocolo Eletrônico (e-protocolo) nº 26.898.754-1

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**EFF2A185

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2026**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

**Objeto:** Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional e assistência integral ao Sr. Dirceu Jorge Garcia Leal, em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0001913- 90.2026.8.16.0161, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** fixando seu preço máximo total em **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés PR, 24/11/2026

**GERSON NUNES**
Prefeito Municipal

Protocolo Eletrônico (e-protocolo) nº 26.781.264-0

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**AB011BD4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026
(Processo Licitatório n.º 205/**2026**)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para **locação de estruturas decorativas temporárias natalinas, contemplando o fornecimento integral para sua adequada utilização durante o período festivo**, destinadas à ornamentação dos espaços públicos do Município, de modo a assegurar o embelezamento urbano, a valorização turística e

o fortalecimento do espírito festivo , conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR:**
**FESTIVA COMEMORAÇÕES LTDA** (39546651000117) com o lote: 1 no valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2026**

Sengés, 24 de novembro de 2026.

Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**E8AAB811

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL N.º 3.426 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**
05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.020 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL
05.020.12.365.0005.2.037 MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUC. INF. MARIA DE LOURDES FERNANDES
102 - 3.3.90.30.00.00 1080 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00 1080 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.312,00
105 - 3.3.90.39.00.00 1082 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.688,00

05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.020 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL
05.020.12.365.0005.2.037 CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHES
494 - 4.4.90.61.00.00 102 AQUISICAO DE IMOVEIS 700.000,00
**Total Suplementação: 770.000,00**

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso excesso de arrecadação.

**Art. 3º** O artigo 3º da Lei Municipal 3.414/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º A desapropriação prevista nesta Lei correrá por conta de qualquer das seguintes Dotações Orçamentárias, constante do Orçamento Geral do Município: 05.010.12.361.0005.2.028.4.4.90.61 .00.00 (Fontes 000, 103 e 104) e 05.020.12.365.0005.2.037.4.4.90.61 .00.00 (Fonte 102/110271).*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de novembro de 2026.

**ANA RUTH SECCO**
Prefeita Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei 027/2026**
**AUTORIA: Poder Executivo**

**Publicado por:**
Cleire Vania Arruda Neves
**Código Identificador:**ED4E22A0

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 194/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR**
**Exercício: 2026**
**TERMO DE ADITIVO**
**5° Termo Aditivo** ao Contrato nº. 194/2021, decorrente da Inexigibilidade n°4/2021 de Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de eventuais e futuros serviços de alienação de BENS MÓVEIS E IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sertanópolis/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o **Sr. FÁBIO GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF sob nº. 036.503.789-30, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 181, CENTRO, ARARUNA – PR., acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 25 de março de 2027 com finalidade de prorrogação de contrato, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 111 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 24 de novembro de 2026

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| ***MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS*** | ***FÁBIO GONÇALVES BARBOSA*** |
| **Contratante** | **Contratada** |

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**78AE3C63

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026**
A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, por intermédio da Coordenadoria Geral de Licitações, torna público aos

interessados o **CANCELAMENTO (REVOGAÇÃO)** do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implementação de empreendimento habitacional de interesse social, consistente na edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Maria Betiol Secco (Programa Casa Fácil Paraná – Convênio nº 157/CONV/2026).

A decisão atende à solicitação contida no Memorando nº 056/2026-DPU, emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano em 12 de novembro de 2026, bem como ao parecer favorável da Procuradoria Geral do Município datado de 23 de novembro de 2026. O encerramento fundamenta-se na necessidade de reorganização integral e atualização dos documentos técnicos da fase preparatória (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projetos, memoriais e planilhas orçamentárias) em atendimento aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), o que inviabiliza o aproveitamento do presente edital e torna necessária a instauração de um novo processo licitatório.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações ou consultadas nos sites oficiais do Portal de Compras do Governo Federal e no Portal da Transparência de Sertanópolis.

Sertanópolis - PR, 24 de novembro de 2026.

**ANA RUTH SECCO**
Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**58D56075

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2026**

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, por intermédio da Coordenadoria Geral de Licitações, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do procedimento de contratação direta em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica integrada ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, contemplando implantação, manutenção, suporte técnico e capacitação dos servidores, visando atender às obrigações decorrentes do convênio celebrado com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

A decisão atende à solicitação formalizada pelo Departamento de Planejamento Urbano em 12 de novembro de 2026, bem como à concordância da Procuradoria Geral do Município datada de 23 de novembro de 2026. A revogação fundamenta-se em fato superveniente e nos princípios da economicidade e do interesse público (art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., responsável pelo sistema de gestão pública municipal, disponibilizou a mesma funcionalidade por meio da solução *Elotech OXY* sem custos adicionais aos cofres públicos, tornando desnecessária a contratação externa.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações ou consultadas no Portal da Transparência de Sertanópolis.

Sertanópolis - PR, 24 de novembro de 2026.

**ANA RUTH SECCO**
Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**F97DFD0A

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2026**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Sulina, para o ano letivo de 2027.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sulina – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a qualidade do ensino, a continuidade do trabalho pedagógico, a valorização profissional, a impessoalidade e o atendimento às necessidades dos estudantes, observadas as normas municipais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A distribuição de aulas e/ou turmas para o ano letivo de 2027 será organizada e definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com subsídios da direção e da equipe pedagógica das unidades escolares, respeitadas as habilitações, os cargos, as jornadas de trabalho e as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 2º** A distribuição terá como finalidade assegurar a adequação entre o perfil profissional do docente e as necessidades pedagógicas das turmas, visando à aprendizagem, à inclusão, ao desenvolvimento integral dos estudantes e à organização da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** A definição da atuação de cada profissional observará critérios pedagógicos objetivos, especialmente:

**I –** formação e habilitação exigidas para a atuação;

**II –** experiência e conhecimentos relacionados à etapa, ao ano/série ou ao componente curricular;

**III –** práticas pedagógicas observadas e registradas pela equipe pedagógica e pela direção escolar, incluindo planejamento, estratégias de ensino, acompanhamento da aprendizagem e trabalho colaborativo;

**IV –** capacidade de atendimento às necessidades de aprendizagem, desenvolvimento e inclusão dos estudantes;

**V –** necessidades de organização e funcionamento das instituições, em consonância com seus Projetos Político-Pedagógicos.

**§ 1º** As observações que subsidiarem a distribuição deverão estar fundamentadas em observações pedagógicas e profissionais, vedadas avaliações baseadas em preferências pessoais ou critérios discriminatórios.

**§ 2º** A permanência do profissional na mesma turma, ano/série, ou turno do ano anterior não será automática, ficando condicionada à análise de seu perfil profissional e pedagógico, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas observações da equipe pedagógica e da direção escolar. A permanência somente ocorrerá quando o profissional demonstrar possuir perfil, habilidades e competências adequadas para atender às necessidades e demandas específicas da turma, visando à qualidade do ensino, ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes.

**Art. 4º** A direção e a equipe pedagógica de cada instituição encaminharão à Secretaria Municipal de Educação informações pertinentes à organização das turmas e à atuação pedagógica dos profissionais, resguardado o tratamento adequado dos dados pessoais.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação analisar os subsídios recebidos e formalizar a distribuição de aulas e/ou turmas, mediante registro administrativo das decisões.

**Art. 6º** A distribuição de aulas e/ou turmas para o ano letivo de 2027 será realizada em reunião previamente convocada pela Secretaria

Municipal de Educação, com a participação de todos os profissionais do magistério envolvidos no processo, bem como das equipes pedagógicas e das direções das instituições de ensino. Durante a reunião, será comunicada individualmente a cada profissional a respectiva designação de turma e/ou ano de atuação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**§ 1º** Durante a reunião, individualizada, a Secretaria Municipal de Educação apresentará as designações dos profissionais, considerando o perfil profissional e pedagógico de cada docente, as observações realizadas pela equipe pedagógica e pela direção escolar, bem como as necessidades e demandas específicas de cada turma.

**§ 2º** A reunião terá caráter individualizado e transparente, sendo oportunizado aos profissionais tomar conhecimento de suas respectivas designações e solicitar os esclarecimentos necessários.

**§ 3º** Todo o processo de distribuição de aulas e/ou turmas será registrado em ata própria, contendo a data, o local, os participantes, os critérios adotados e as designações realizadas, devendo ser assinada pelos presentes.

**§ 4º** Os profissionais poderão apresentar solicitação fundamentada de revisão de sua designação à Secretaria Municipal de Educação, respeitados os direitos e recursos previstos na legislação municipal vigente.

**Art. 7º** Da lotação dos profissionais conforme a carga horária do concurso público:

**§ 1º** Os professores aprovados e nomeados por meio de concurso público para cargo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais serão lotados, prioritariamente, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

**§ 2º** Os professores aprovados e nomeados por meio de concurso público para cargo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais serão lotados, prioritariamente, na Educação Infantil.

**§ 3º** Havendo profissionais excedentes em qualquer uma das etapas de ensino, ou não existindo turmas suficientes para sua lotação, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a distribuição e o remanejamento conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o perfil profissional, a habilitação exigida, a demanda das instituições e a organização pedagógica, respeitada a legislação municipal vigente.

**§ 4º** A definição da lotação e dos possíveis remanejamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando as observações da equipe pedagógica e da direção escolar e priorizando a qualidade do atendimento educacional e a aprendizagem dos estudantes.

**§ 5º** Os profissionais detentores de dois padrões de 20 (vinte) horas terão seus respectivos vínculos funcionais e jornadas considerados separadamente para fins de lotação, observada a organização pedagógica definida pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 6º** A atuação e a lotação dos profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas observarão as atribuições do cargo, a habilitação, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as normas municipais vigentes.

**Art. 8.** A atuação nos componentes de Educação Física, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Computação e Arte observará a habilitação e os requisitos previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** A complementação de carga horária em outra unidade ou atividade compatível dependerá de avaliação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições legais do cargo.

**Art. 9.** A equipe gestora e a coordenação pedagógica acompanharão o desenvolvimento do trabalho docente, com finalidade formativa e de melhoria contínua da aprendizagem.

**Art. 10.** Alterações posteriores de turma, escola ou turno dependerão de autorização da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa administrativa e pedagógica, respeitada a legislação aplicável.

**Art. 11.** A organização das horas de docência e da hora-atividade observará a jornada legal de cada cargo e a legislação vigente, assegurando os períodos destinados ao planejamento, estudo, avaliação e demais atividades pedagógicas.

**Art. 12.** O acompanhamento e o controle da hora-atividade caberão à coordenação pedagógica e à direção da unidade, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13.** A designação para funções de direção, coordenação pedagógica e demais funções de suporte pedagógico observará as regras próprias de provimento e designação previstas na legislação municipal.

**Art. 14.** A situação funcional de profissionais afastados ou em licença será analisada conforme a natureza do afastamento, as normas aplicáveis e a necessidade de organização do ano letivo.

**Art. 15.** A distribuição abrangerá Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e componentes curriculares específicos, conforme a organização da Rede Municipal para 2027.

**Art. 16.** O cronograma de comunicação e formalização das designações será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em ato próprio.

**Art. 17.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.

**Art. 18.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a organização do ano letivo de 2027, revogadas as disposições incompatíveis.

Sulina – PR, 24 de novembro de 2026.

_____

**Clecilde Fabiane**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registre-se e Publique-se
Em 24 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**F2D117D4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 149/2026**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II letra “c” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear uma Comissão Especial responsável pelo planejamento, organização e realização do **XXXII FEMUCAN – FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO**, nas três categorias, 1- Infanto-juvenil; 2- Sertanejo e 3- Gospel, Popular e Gauchesca, a ser realizado em fase única, no dia 20/01/2027, no Centro de Eventos José Nivaldo Stoffels do Município de Sulina/Pr, composta pelos seguintes membros:

**Presidente: CLECILDE FABIANE;**
**Secretário: TÂNIA C. A. PINHEIRO;**
**Membros: MARCIO SOUZA SANTOS;**
**JACKSON ROBERTO SCHNEIDER; e**
**ANA CRISTINA LENZ.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.**

**GILBERTO JOÃO ROSSI**
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Em 24 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**D60C7137

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/12/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MAIOR DESCONTO CONVERTIDO EM MAIOR OFERTA,** que tem por objeto a **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA/ PR, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, LANCHES E BEBIDAS, COMPREENDENDO AS COPAS E COZINHAS DO CAMPO MUNICIPAL PROGRESSO E DO GINÁSIO MUNICIPAL, BEM COMO O CONTÊINER/TRAILER LOCALIZADO AO LADO DA QUADRA SINTÉTICA, INCLUINDO A RESPECTIVA ÁREA ADJACENTE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS"**.
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 25/11/2026 até dia 15/12/2026 às 08h:30min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/12/2026, às 09h:00min.
**LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**
edital estará disponível nos sites: http:// www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/ WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 24 de novembro de 2026. **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F806B539

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte,

**RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Título XII do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação: "TITULO XII DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL".
Art. 2º O artigo 214 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
"Art. 214. O Poder Legislativo Municipal exercerá a fiscalização do Município mediante controle externo.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da lei e de atos normativos pertinentes.
§ 2º O Parecer Prévio (a conclusão do Parecer Prévio), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre as contas que o Prefeito Municipal deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão (voto) de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º Para efeitos deste Título "contas" e "prestação de contas" serão tidas como sinônimas.
§ 4º Para efeitos deste Título "contas do Prefeito Municipal" e "contas do Município" serão tidas como sinônimas."
Art. 3º O artigo 215 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
"Art. 215. A Câmara Municipal não poderá deliberar sobre, e julgar as, contas do Prefeito Municipal sem o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre elas, sob pena de nulidade.
§ 1º As Contas [o processo (digital) de prestação de contas contendo o Parecer Prévio] do Município ficarão, anualmente, durante sessenta dias corridos [a contar da data da publicação no Diário (eletrônico) Oficial dos Municípios do Paraná (ou outro que vier a substituí-lo) do comunicado referido no inciso III do artigo 216], na secretaria da Câmara Municipal, à disposição de quaisquer cidadãos, contribuintes e instituições da sociedade, para consulta pública, exame e apreciação, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei, e apresentar manifestação, se quiserem, entre outras, na forma do § 8º do artigo 217 deste Regimento Interno.
§ 2º O julgamento das Contas far-se-á, de regra, no prazo de 90 dias (podendo esse prazo ser prorrogado para 120 dias - § 11 do artigo 217), a contar da data da publicação no Diário (eletrônico) Oficial dos Municípios do Paraná (ou outro que vier a substituí-lo) do comunicado referido no inciso III do artigo 216, até o dia da realização da sessão extraordinária de julgamento das Contas, não correndo este prazo durante o período de recesso legislativo da Câmara Municipal. Extrapolado o prazo de 120 dias, o Presidente da Câmara convocará a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária (no estado em que se encontrar o processo legislativo) e convocará sessão extraordinária (a ser realizada num prazo de até 07 dias após o dia da extrapolação), pública, exclusivamente dedicada à matéria, para deliberação em única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo, independentemente de qualquer comunicado a ser expedido pelo Presidente da Câmara.
§ 3º Os prazos estabelecidos neste "TÍTULO XII DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL", serão sempre contados em dias úteis, salvo se expressamente mencionado dias corridos."
Art. 4º O artigo 216 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
"Art. 216. Recebido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na secretaria da Câmara Municipal, ofício comunicando a emissão do Parecer Prévio e a disponibilização do processo (digital) de prestação de contas do Prefeito Municipal (do Município), o Presidente da Câmara:
I – determinará a leitura, no período do pequeno expediente da primeira ou da segunda sessão ordinária seguinte ao recebimento, do ofício recebido do Tribunal de Contas; em 05 dias, a contar do dia seguinte ao dia da leitura, determinará a publicação e a disponibilização do Parecer Prévio, em pasta própria, no portal da transparência da Câmara Municipal;
II – determinará no prazo de 10 dias, a contar do dia seguinte do dia da sessão ordinária em que ocorrer a leitura do ofício recebido, a instauração de processo administrativo e determinará a servidor da Câmara para:
a) autuar o ofício recebido do Tribunal de Contas já lido em sessão;
b) inserir em 02 CD's (ou qualquer outro objeto destinado a armazenamento digital de informações) cópia do processo (digital) de prestação de contas disponibilizado pelo Tribunal de Contas;
III – expedirá, após o cumprimento das determinações do inciso II anterior, no prazo de 05 dias, COMUNICADO, entre outras informações, para tornar público e comunicar que o processo (digital) de prestação de contas do Município ficará, durante sessenta dias corridos [a contar da data da publicação no Diário (eletrônico) Oficial dos Municípios do Paraná (ou outro que vier a substituí-lo) desse COMUNICADO], na secretaria da Câmara Municipal, à disposição de quaisquer cidadãos, contribuintes e instituições da sociedade, para consulta pública, exame e apreciação, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei, e apresentar manifestação, se quiserem, entre outras, na forma do § 8º do artigo 217 do Regimento Interno da Câmara Municipal – determinará ato

contínuo a servidor, a inserção desse COMUNICADO para leitura no período do pequeno expediente de sessão ordinária, e a publicação desse mesmo COMUNICADO no Diário (eletrônico) Oficial dos Municípios do Paraná (ou outro que vier a substituí-lo), no jornal impresso oficial (se existente na oportunidade) e no portal da transparência;

IV – após a publicação no Diário (eletrônico) Oficial dos Municípios do Paraná (ou outro que vier a substituí-lo) do comunicado (III anterior), no prazo de 10 dias:

IV.1 determinará a servidor, mediante certidão, o encaminhamento desse comunicado e do Parecer Prévio, ao Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas, via e-mail e/ou via whatsapp;

IV.2 – determinará a servidor, mediante certidão, o encaminhamento do Parecer Prévio, a todos os Vereadores, via e-mail e/ou via whatsapp;

IV.3 – determinará a servidor, na sequência, para juntar ao processo:

a) o comunicado expedido pelo Presidente da Câmara;

b) as publicações desse comunicado;

c) a certidão de encaminhamento do comunicado e do Parecer Prévio ao Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas e do Parecer Prévio aos Vereadores;

d) a página da CAPA e a(s) página(s) (do Parecer Prévio) onde conste a "DELIBERAÇÃO" dos membros da CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS sobre a REGULARIDADE, IRREGULARIDADE, RESSALVAS das Contas;

V – por fim, determinará a servidor no mesmo prazo de 10 dias estabelecido no inciso IV, anterior, para:

a) apensar ao processo administrativo 01 dos CD's (ou qualquer outro objeto destinado a armazenamento digital de informações);

b) encaminhar ao Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, mediante recebimento, para as incumbências legais e regimentais da Comissão, 01 dos CD's (ou qualquer outro objeto destinado a armazenamento digital de informações), contendo cópia do processo (digital) de prestação de contas disponibilizado pelo Tribunal de Contas e a página da CAPA e a(s) página(s) (do Parecer Prévio) onde conste a "DELIBERAÇÃO" dos membros da CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS sobre a REGULARIDADE, IRREGULARIDADE, RESSALVAS das Contas;

c) arquivar o processo administrativo;

VI – deixará o processo (digital) de prestação de contas a disposição dos Vereadores, a quem caberá, ser quiser, acompanhar os trabalhos da Comissão."

Art. 5º O artigo 217 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 217. Recebido 01 CD (ou qualquer outro objeto destinado a armazenamento digital de informações) contendo cópia do processo (digital) de prestação de contas e a página da CAPA e a(s) página(s) (do Parecer Prévio) onde conste a "DELIBERAÇÃO" dos membros da CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS sobre a REGULARIDADE, IRREGULARIDADE, RESSALVAS das Contas, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manterá o CD e a(s) página(s) em seu poder e no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia seguinte ao recebimento desse CD e dessa(s) página(s), apresentará na secretaria da Câmara, para início, formação e tramitação de processo legislativo, Projeto de Decreto Legislativo (sobre o julgamento pela APROVAÇÃO ou REJEIÇÃO das contas) e Parecer, este último composto por Relatório, Fundamentação e Conclusão (este Parecer não será submetido a deliberação do Plenário e será tido e considerado para quaisquer fins como ANEXO e JUSTIFICATIVA ao Projeto de Decreto Legislativo; este Parecer é o referido no inciso II do artigo 52 deste Regimento).

§ 1º Interpretar-se-á o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela Regularidade ou pela Regularidade com Ressalva das contas, como APROVAÇÃO das contas; interpretar-se-á o parecer prévio do Tribunal de Contas pela Irregularidade das contas, como REJEIÇÃO das contas.

§ 2º Durante o prazo de 30 dias mencionado no *caput* deste artigo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, se entender necessário, poderá realizar diligências e vistorias externas assim como mediante entendimento com o Prefeito Municipal, ter acesso e examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura e / ou em seus Órgãos.

§ 3º O Projeto de Decreto Legislativo a ser apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

I – poderá, por unanimidade ou maioria de votos dos membros da Comissão, concordar ou discordar do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas;

II – que por unanimidade de votos dos membros da Comissão, concordar ou discordar do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, deverá conter em seu Parecer no tópico "Fundamentação" as fundamentações da concordância ou discordância;

III – que por maioria de votos dos membros da Comissão, concordar ou discordar do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, deverá conter em seu Parecer no tópico "Fundamentação" as fundamentações dos membros vencedores e a fundamentação do membro vencido, seja pela concordância seja pela discordância;

IV – será deliberado em sessão extraordinária, pública, exclusivamente dedicada à matéria - e será submetido a única discussão e votação.

§ 4º Apresentado na secretaria da Câmara, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Decreto Legislativo e o Parecer que o acompanha, o Presidente da Câmara:

I – no prazo de 05 dias, a contar do dia seguinte ao recebimento, determinará a instauração de processo legislativo e determinará a servidor para que seja providenciado capa para o Projeto e para que sejam numeradas e rubricadas as folhas do Projeto, do Parecer, e de demais documentos porventura apresentados;

II – determinará a leitura do Projeto e do Parecer que o acompanha, no período do pequeno expediente da primeira ou da segunda sessão ordinária seguinte ao recebimento deles;

III – no prazo de 05 dias, a contar do dia seguinte ao dia da leitura no período do pequeno expediente de sessão ordinária, do Projeto e do Parecer que o acompanha, expedirá ofício ao Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas [e determinará a servidor (mediante certidão) o encaminhamento desse ofício a ele, via e-mail e/ou via whatsapp] informando a apresentação por parte da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de Projeto de Decreto Legislativo (e Parecer) que julga suas Contas e informando a instauração de processo legislativo (para instrução e afinal deliberação do Projeto, em sessão extraordinária, pública, exclusivamente dedicada à matéria) - no mesmo ofício será feita a menção de que os atos do processo legislativo poderão ser acompanhados em pasta a ser exclusivamente aberta no site da Câmara e que a partir do primeiro dia seguinte ao dia do recebimento do ofício (conforme certidão de servidor), terá o prazo de 05 dias para apresentar, por petição, se quiser, manifestação preliminar (de per si ou por Procurador legalmente constituído), a respeito tanto do Projeto, quanto do Parecer da Comissão, quanto do Parecer Prévio, quanto de todos os movimentos do processo (digital) de prestação de contas [esse processo (digital) de prestação de contas poderá ser disponibilizado ao Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas, em mídia, se requerido por ele ou Procurador legalmente constituído, na secretaria da Câmara], devendo protocolar sua petição de manifestação preliminar na secretaria da Câmara (apresentada a petição fora do prazo estabelecido, esta será totalmente desconsiderada);

IV – no prazo de 05 dias, a contar do dia seguinte ao dia da leitura no período do pequeno expediente de sessão ordinária, do Projeto e do Parecer que o acompanha, determinará a servidor (mediante certidão), seja dado ciência ao Presidente da Comissão de Políticas Gerais, para que no prazo do § 7º deste artigo, a Comissão proceda a análise e apresente manifestação a respeito da menção, no Parecer Prévio, de ressalvas ou achados ou recomendações, relacionadas as áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente e transparência (e de outras áreas, eventualmente), do Município - neste caso, se e somente se, o Parecer Prévio contiver essas menções. Se houver menção, no Parecer Prévio, de ressalvas ou achados ou recomendações, relacionadas a área de orçamento e finanças, a própria Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

procederá a análise e apresentará manifestação a respeito da menção, nos termos deste inciso.
§ 5º Independentemente do prazo e da apresentação ou não de manifestação preliminar pelo Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas ou pelo Procurador legalmente constituído (se houver), na secretaria da Câmara, o processo legislativo terá prosseguimento.
§ 6º Cumprido o estabelecido no § 4º anterior, o Presidente da Câmara expedirá COMUNICADO tornando público e comunicando que o Projeto de Decreto Legislativo que julga as Contas do Prefeito ou do ex-Prefeito, será deliberado em sessão extraordinária, pública, exclusivamente dedicada à matéria e será submetido a única discussão e votação, consignando no COMUNICADO o dia e o horário (após o término da sessão ordinária, por exemplo) dessa sessão extraordinária - referido COMUNICADO será encaminhado para publicação no Diário (eletrônico) Oficial dos Municípios do Paraná (ou outro que vier a substituí-lo), no jornal impresso oficial (se existente na oportunidade) e no portal da transparência.
I - o Presidente da Câmara determinará a servidor (mediante certidão), o encaminhamento desse COMUNICADO previsto no *caput* deste parágrafo, ao Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas, via e-mail e/ou via whatsapp;
II - entre a data do COMUNICADO e a data da sessão extraordinária deverá transcorrer um prazo de no mínimo 21 dias.
§ 7º Até 10 dias antes do dia da sessão extraordinária marcada para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo (exclui-se a data da sessão) a Comissão de Políticas Gerais apresentará a manifestação objeto do inciso IV do anterior § 4º, se for o caso.
§ 8º Até 10 dias antes do dia da sessão extraordinária marcada para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo (exclui-se a data da sessão) quaisquer cidadãos, contribuintes ou instituições da sociedade poderão apresentar, se quiserem, manifestação, por petição, a respeito da Prestação de Contas em análise, nos termos do comunicado objeto do inciso III do artigo 216 - devendo protocolar sua petição na secretaria da Câmara (apresentada a petição fora do prazo estabelecido, esta será totalmente desconsiderada).
§ 9º Até 08 dias antes do dia da sessão extraordinária marcada para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo (exclui-se a data da sessão) o Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas poderá apresentar, se quiser, manifestação definitiva (de per si ou por Procurador legalmente constituído), por petição, a respeito tanto do Projeto, quanto do Parecer da Comissão, quanto do Parecer Prévio, quanto dos movimentos do processo (digital) de prestação de contas, e agora também, a respeito tanto do processo legislativo, quanto de eventual manifestação da Comissão de Políticas Gerais, quanto de eventual manifestação de quaisquer cidadãos, contribuintes ou instituições da sociedade, quanto de eventuais outras e quaisquer ocorrências havidas no processo legislativo - devendo protocolar sua petição na secretaria da Câmara (apresentada a petição fora do prazo estabelecido, esta será totalmente desconsiderada). Se a partir deste prazo, até 05 dias antes do dia da sessão extraordinária marcada para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo (exclui-se a data da sessão), surgirem fatos novos na instrução, não expressamente previstos neste artigo, o Presidente da Câmara concederá o prazo de 01 dia, para que o Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas se manifeste sobre eles (sobre os fatos novos) - a depender da situação, poderá conceder um prazo maior para manifestação e ainda, a depender da situação, redesignar a data da sessão extraordinária (§ 11). A partir de 04 dias antes do dia da sessão extraordinária marcada para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo (exclui-se a data da sessão), à exceção somente da hipótese anterior (manifestação do Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas sobre fatos novos), não será admitida qualquer manifestação ou requerimento ao processo legislativo, seja de Vereadores, seja de Comissões, seja do Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas, seja de cidadãos, contribuintes ou instituições da sociedade [apresentada(o)s serão totalmente desconsiderada(o)s].
§ 10. Nos 02 dias que antecederem o dia da sessão extraordinária marcada para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo (exclui-se a data da sessão), a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Honrarias, apresentará Manifestação, não submetida a deliberação do Plenário, na qual se limitará a se pronunciar sobre o aspecto formal dos processos seguidos, administrativo (do artigo 216) e legislativo (deste artigo 217), concluindo estar ou não o Projeto de Decreto Legislativo apto a ser deliberado.
§ 11. O Presidente da Câmara, de forma discricionária e de ofício, em decisão fundamentada, poderá redesignar a qualquer tempo a data da sessão extraordinária, assim como, em decisão fundamentada, poderá prorrogar o prazo previsto no § 2º do artigo 215 de 90 dias para 120 dias.
§ 12. Na sessão extraordinária, entre outros atos, outras informações e outras recomendações:
I – serão obrigatoriamente lidos o Projeto de Decreto Legislativo e o Parecer que o acompanha; a “Deliberação” final da Câmara do Tribunal de Contas inserida no Parecer Prévio; o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça Redação e Honrarias; e todas as manifestações tempestivamente apresentadas na instrução do processo legislativo;
II – serão deliberadas eventuais “Emendas” apresentadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
III – no momento da “discussão” do Projeto: todos os Vereadores que quiserem poderão se manifestar no tempo de até 10 minutos cada um (inclusive o Presidente da Câmara); após as manifestações dos Vereadores (se houver) será autorizado a adentrar no Plenário e fazer uso da Tribuna o Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas (ou seu Procurador legalmente constituído), no tempo de até 30 minutos, quando poderá sustentar oralmente sua ou suas manifestações apresentadas (inciso III do § 4º e § 9º anteriores) - o Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas (ou seu Procurador legalmente constituído) será autorizado a adentrar no Plenário e fazer uso da Tribuna mesmo que não tenha apresentado manifestação preliminar ou manifestação definitiva ou ambas ou mesmo que estas tenham sido desconsideradas (em razão de terem sido apresentadas fora do prazo);
IV – no momento da “votação” do Projeto: o processo de votação do Projeto será o nominal - o Vereador, inclusive o Presidente da Câmara, se manifestará “FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO” ou se manifestará “CONTRÁRIO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO”; todos os votos proferidos pelos Vereadores deverão ser fundamentados; será plenamente admitido e permitido, o Vereador manifestar a fundamentação de seu voto, fazendo remissão e/ou ratificação a outra fundamentação já existente no processo (digital) de prestação de contas ou no próprio processo legislativo, como por exemplo: 1) os votos que concordarem com o Parecer Prévio poderão ser fundamentados através da seguinte expressão: “VOTO (FAVORÁVEL OU CONTRÁRIO) AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___. PARA FINS DE FUNDAMENTAÇÃO DE MEU VOTO FAÇO REMISSÃO (E/OU) RATIFICAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DO PARECER PRÉVIO Nº ___ EMITIDO PELA ___ CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS” - essa expressão será transcrita na ata da sessão; 2) os votos que discordarem do Parecer Prévio poderão ser fundamentados através da seguinte expressão: “VOTO (FAVORÁVEL OU CONTRÁRIO) AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___. PARA FINS DE FUNDAMENTAÇÃO DE MEU VOTO FAÇO REMISSÃO (E/OU) RATIFICAÇÃO AOS FUNDAMENTOS ...” [aqui o Vereador mencionará a fonte da qual quer se referir, como por exemplo: o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; a Manifestação expressamente fundamentada ou o Voto expressamente fundamentado, de qualquer Vereador; a Manifestação expressamente fundamentada do Prefeito ou ex-Prefeito responsável pelas Contas; a Manifestação expressamente fundamentada de qualquer Conselheiro, Procurador do Ministério Público de Contas, Auditor, Analista, Técnico, do Tribunal de Contas, no processo (digital) de prestação de contas] - essa expressão será transcrita na ata da sessão; descartadas as formas de fundamentações anteriores, por remissão e/ou ratificação a outra fundamentação, os votos que concordarem com o Parecer Prévio e os votos que discordarem do Parecer Prévio, poderão ser fundamentados em folha(s) avulsa(s), de forma expressa (digitada), datada e assinada pelo Vereador, lida por ocasião de seu

voto, e afinal entregue ao Presidente da Câmara para ser transcrita e anexada na ata da sessão - o texto a ser apresentado em folha(s) avulsa(s), para esta forma de fundamentação, é de livre estrutura e forma e de livre teor;

V - o voto e a fundamentação do voto proferidos pelo Vereador, atestam a análise de todo o processo (digital) de prestação de contas, de todo o processo administrativo (artigo 216) e de todo o processo legislativo estabelecido neste artigo, de forma que a sua manifestação seja pela APROVAÇÃO seja pela REJEIÇÃO das Contas, assegura e representa, por sua vez, o não acatamento de toda e qualquer manifestação ou fundamentação contrária ao voto por ele, Vereador, proferido; na eventual e aparente contradição entre a fundamentação e o voto proferidos pelo Vereador na sessão extraordinária, prevalecerá sempre o voto;

VI - o resultado da votação será proclamado pelo Presidente da Câmara, na forma do artigo 217-A deste Regimento, que declarará entre outros informes, o número de votos e os nomes dos Vereadores que votaram “FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO” e o número de votos e os nomes dos Vereadores que votaram “CONTRÁRIO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO”; para fins deste processo legislativo e para fins da votação deste Decreto Legislativo, excepcionalmente, não será admitida a manifestação “PELA ABSTENÇÃO”; caberá ao Primeiro e/ou ao Segundo Secretário da Mesa, acompanhar a votação e proceder em uma folha o registro do nome e a forma que cada Vereador votou, a fim de confrontar esse registro com a proclamação do resultado proferido pelo Presidente da Câmara (confrontado o registro com a proclamação do resultado, coincidindo ambos e não havendo quaisquer dúvidas, essa folha poderá ser destruída nessa própria ocasião).

§ 13. O Decreto Legislativo ou o Decreto Legislativo Administrativo que decreta a APROVAÇÃO ou a REJEIÇÃO das contas, será publicado no Diário (eletrônico) Oficial dos Municípios do Paraná (ou outro que vier a substituí-lo), no jornal impresso oficial (se existente na oportunidade) e no portal da transparência. Após as publicações do Decreto e após a aprovação da ata da sessão extraordinária, no prazo de 03 dias, o Decreto e suas publicações e a ata da sessão extraordinária, serão encaminhadas ao Tribunal de Contas (através de “Petição Intermediária” a ser protocolada diretamente no processo digital) e ao Juízo Eleitoral da Comarca.

§ 14. Encerrada a tramitação do processo legislativo do Projeto de Decreto Legislativo o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo legislativo ao mesmo tempo em que determinará o apensamento a ele do processo administrativo (inciso II do artigo 216 do Regimento Interno) pertinente (determinando as devidas anotações nos livros de protocolo de que o processo administrativo encontrar-se-á apensado ao processo legislativo).

§ 15. Se as contas do Prefeito Municipal forem rejeitadas, o Presidente da Câmara encaminhará por e-mail, ao Ministério Público da Comarca, em arquivo digital, para ciência e eventuais medidas que achar cabíveis: o Decreto Legislativo ou o Decreto Legislativo Administrativo e sua(s) publicação(ões); a íntegra do processo administrativo estabelecido no artigo 216, a íntegra do processo legislativo estabelecido neste artigo e a íntegra do processo (digital) de prestação de contas recebido do Tribunal de Contas.

§ 16. O Presidente da Câmara decidirá, de forma soberana e fundamentada, situações e incidentes não previstos neste artigo e no processo legislativo, que venham a ocorrer, passando a constituir suas decisões, precedentes regimentais.”

Art. 6º O artigo 217-A do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 217-A. As hipóteses e os atos, em julgamento de contas do Prefeito Municipal, são as seguintes:

I – Parecer Prévio do Tribunal de Contas com recomendação pela Regularidade ou pela Regularidade com Ressalvas das contas:

a) a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresenta Projeto de Decreto Legislativo APROVANDO as contas.

a.1 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto favorável da maioria dos Vereadores votantes. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara APROVADO o Projeto e julga APROVADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo julgando APROVADAS as contas.

a.2 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto contrário da maioria dos Vereadores votantes em número inferior a 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara APROVADO o Projeto por não se ter alcançado 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal para a rejeição e julga APROVADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo julgando APROVADAS as contas.

a.3 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto contrário da maioria dos Vereadores votantes em número igual ou superior a 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara REJEITADO o Projeto e julga REJEITADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo Administrativo julgando REJEITADAS as contas.

b) A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresenta Projeto de Decreto Legislativo REJEITANDO as contas.

b.1 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto favorável da maioria dos Vereadores votantes em número igual ou superior a 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara APROVADO o Projeto e julga REJEITADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo julgando REJEITADAS as contas.

b.2 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto favorável da maioria dos Vereadores votantes em número inferior a 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara REJEITADO o Projeto por não se ter alcançado 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal para a aprovação e julga APROVADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo Administrativo julgando APROVADAS as contas.

b.3 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto contrário da maioria dos Vereadores votantes. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara REJEITADO o Projeto e julga APROVADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo Administrativo julgando APROVADAS as contas.

II – Parecer Prévio do Tribunal de Contas com recomendação pela Irregularidade das contas:

a) A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresenta Projeto de Decreto Legislativo REJEITANDO as contas.

a.1 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto favorável da maioria dos Vereadores votantes. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara APROVADO o Projeto e julga REJEITADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo julgando REJEITADAS as contas.

a.2 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto contrário da maioria dos Vereadores votantes em número inferior a 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara APROVADO o Projeto por não se ter alcançado 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal para a rejeição e julga REJEITADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo julgando REJEITADAS as contas.

a.3 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto contrário da maioria dos Vereadores votantes em número igual ou superior a 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara REJEITADO o Projeto e julga APROVADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo Administrativo julgando APROVADAS as contas.

b) A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresenta Projeto de Decreto Legislativo APROVANDO as contas.

b.1 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto favorável da maioria dos Vereadores votantes em número igual ou superior a 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara APROVADO o Projeto e julga APROVADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo julgando APROVADAS as contas.

b.2 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto favorável da maioria dos Vereadores votantes em número inferior a 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara REJEITADO o Projeto por não se ter

alcançado 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal para a aprovação e julga REJEITADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo Administrativo julgando REJEITADAS as contas.
b.3 Hipótese: O Projeto de Decreto Legislativo recebe voto contrário da maioria dos Vereadores votantes. Ato: O Presidente da Câmara em sessão declara REJEITADO o Projeto e julga REJEITADAS as contas; a posteriori, expede Decreto Legislativo Administrativo julgando REJEITADAS as contas."
Art. 7º O artigo 51 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
"Art. 51. A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Honrarias emitirá Parecer sobre todas as proposições submetidas à deliberação do Plenário, exceto àquelas proposições que expressamente não exijam seu Parecer e exceto àquelas proposições que pela sua natureza independem de Parecer, como por exemplo, as Indicações (Capítulo V do Título V deste Regimento Interno), o Requerimento de Pedido de Convocação e o Requerimento de Pedido de Informações (Capítulos I e II do Título VIII deste Regimento Interno).
Parágrafo único. A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Honrarias não emitirá Parecer, mas sim Manifestação não sujeita a deliberação do Plenário, para casos e procedimentos específicos devidamente previstos neste Regimento, como por exemplo, aquele previsto na primeira parte do *caput* do artigo 168 e aquele previsto no § 10 do artigo 217."
Art. 8º O inciso II e o § 1º do artigo 52 do Regimento Interno desta Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – as contas do Prefeito Municipal, nos termos do *caput* (parte final) do artigo 217 deste Regimento Interno;"
"§ 1º Será de competência desta Comissão, a iniciativa em conjunto com a Mesa Diretora, da proposta orçamentária desta Câmara Municipal e a iniciativa de per si do Projeto de Decreto Legislativo relacionado a Aprovação ou Rejeição das contas do Prefeito Municipal."
Art. 9º O artigo 53 do Regimento Interno desta Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 53. Compete à Comissão de Políticas Gerais emitir Parecer sobre o mérito, oportunidade e conveniência, de todas as proposições submetidas à deliberação do Plenário, notadamente sobre aquelas proposições que contiverem matérias relacionadas as áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente e transparência, do Município - excetuam-se aquelas proposições que expressamente não exijam seu Parecer e aquelas proposições que pela sua natureza independem de Parecer, como por exemplo, as Indicações (Capítulo V do Título V deste Regimento Interno), o Requerimento de Pedido de Convocação e o Requerimento de Pedido de Informações (Capítulos I e II do Título VIII deste Regimento Interno).
§ 1º A Comissão de Políticas Gerais não emitirá Parecer, mas sim Manifestação não sujeita a deliberação do Plenário, para casos e procedimentos específicos devidamente previstos neste Regimento, como por exemplo, aquele previsto no inciso IV do § 4º do artigo 217.
§ 2º Caberá a Comissão de Políticas Gerais realizar a audiência pública para os fins previstos no § 5º do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141."
Art. 10. Os artigos 199 e 200 do Regimento Interno desta Câmara Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 199. O Regimento Interno da Câmara Municipal somente poderá ser alterado ou modificado por meio de Projeto de Resolução.
Parágrafo único. A iniciativa do Projeto de Resolução caberá a Mesa Diretora, a qualquer Comissão ou a qualquer Vereador ou grupo de Vereadores, só podendo entrar na pauta da Ordem do Dia com o devido Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Honrarias, a qual terá o prazo de dez dias úteis para elaborá-lo, Parecer este único a ser exigido - para o processo legislativo deste Projeto de Resolução não exigir-se-á o Parecer da Comissão de Políticas Gerais."
"Art. 200. O Projeto de Resolução será submetido a duas deliberações - duas discussões e votações - as quais poderão ser realizadas em sessões ordinárias ou em sessões extraordinárias convocadas para essa exclusiva finalidade, neste último caso respeitando um interstício mínimo de 48 horas.
Parágrafo único. Em ambas as deliberações poderão ser apresentadas "Emendas"."
Art. 11. Fica revogado o inciso VIII do art. 144 do Regimento Interno.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Inês Aparecida Ferreira

**Publicado por:**
Juliano Slucarz
**Código Identificador:**988BDEA6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de INEXIGIBILIDADE para à **aquisição de 01 (um) caminhão 6x4, MARCA: Volvo / VMX-290 6x4, R$ 630.034,81, através da carona a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI Pregão Eletrônico nº 02/2025, com recursos do Convênio 373/2025 SEAB.**

CONTRATADA: **NÓRDICA VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ Nº 77.997.187/0001-74, com sede na Rua Alfred Nobel, nº 795, Cidade Industrial de Curitiba – CIC, Curitiba/PR.

**Valor Total: R$ 630.034,81 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**4DF704BE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026**

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90052/2026,** devido um pedido de impugnação do Edital, com data de abertura prevista para o dia **26/11/2026**, as 09:00 que tem como objeto a Aquisição de **01 (um) BRITADOR NOVO**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recurso do convênio nº120/2026 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Teixeira Soaresl, o edital com a retificação parcial sujerida e nova data de abertura encontra-se no portal www.comprasnet.gov.br, COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 19/2026**,** com e no Portal de Transparência do Município.

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 14/12/2026

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 24 de novembro de 2026.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**44502510

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026 INEXIGIBILIDADE 44/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão 6x4, MARCA: Volvo / VMX-290 6x4, R$ 630.034,81, através da carona a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI Pregão Eletrônico nº 02/2025, com recursos do Convênio 373/2025 SEAB.**

**CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ Nº 77.997.187/0001-74, com sede na Rua Alfred Nobel, nº 795, Cidade Industrial de Curitiba – CIC, Curitiba/PR.

**Valor Total: R$ 630.034,81 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**DATA DE ASSINATURA:** 18/11/2026

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**63A0EBF4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2024.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO 90029/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná:
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) para o PNAE-Programa Nacional da Alimentação Escolar), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino para o Ano de 2024 Conforme Termo de Referência 1.4.1, conforme edital de Pregão nº 90029/2024 e anexos, até dia 13 de novembro de 2027, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE acumulado nos últimos 12(doze) meses, sendo assim, o valor dos produtos terá um reajuste de aproximadamente 4,24%(quatro virgula vinte e quatro por cento), ficando acrescido ao valor original do contrato R$3.064,19(três mil sessenta e quatro reais e dezenove centavos), onde a contratada se compromete a entregar os produtos relacionados ao contrato nº.194/2024, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 90029/2024.

Teixeira Soares, 13 de novembro de 2025.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**1BD24BE3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2026.**

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90009/2026.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: THALYTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 52.880.468/0001-11, com sede em RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 691, CENTRO, Cidade/Estado: TEIXEIRA SOARES – CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo Aditivo, de acordo com o Artigos Nº.124 e 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, tem por objeto, ADITIVAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 90009/2026 e anexos, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. valor original do contrato passa a ter um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte cinco por cento) no valor de R$ 137.321,10 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e um reais e dez centavos). Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 60/2026, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 90009/2026.

Teixeira Soares 23 de novembro de 2026.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**B6521512

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2026**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 14 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 90030/2026**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº148/2026**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 1482026 de 27/07/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS CONTRATADOS,** O OBJETO é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 e, óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota municipal, incluindo a disponibilização, instalação e manutenção de sistema de abastecimento em regime de comodato,*** o decréscimo do valor do item 01 diesel S10 é de 0,02 (dois centavos) passando de R$6,05(seis reais e cinco centavos) para o valor de R$6,03(seis reais e três centavos), e o decréscimo do item 02 diesel S500 é de R$0,05( cinco centavos) passando de R$5,79( cinco reais e setenta e nove centavos), para o valor de R$5,74 (Cinco reais e setenta e quatro centavos), impactando em um decréscimo de R$24.,990,60(vinte e quatro mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos) para o saldo restante do contrato

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 148/2026 de 27/07/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS**
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES efetuou os reajustes, os quais foram calculados pelo percentual de descontos obtidos na licitação, sobre o valor da média dos valores praticados na região de Ponta Grossa, pesquisa da ANP.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO CONTRATUAL**
Os reajustes estão previstos na Cláusula Sétima do contrato.

Teixeira Soares,18 de novembro de 2026.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**94DCC8CB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 362/2026**

**DECRETO Nº 362/2026**
**SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL A ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA DENOMINADA PUXA TRIPA.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO a necessidade de obtenção das licenças ambientais, cujo fim destina-se para autorização de alteração do traçado da estrada rural para melhorias,**
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarada de utilidade publica, para fins de licenciamento ambiental e melhoria da via para regulamentar curva, juntos aos orgãos competentes, a seguinte área:
**I –** : Estrada do Puxa Tripa – Sentido Sitio Pau Arcado (proximidades da propriedade do Sr. Jandir), Coordenada inicial: 554672.00 m E, 7195582.00 m S e final 554677.00 m E, 7195621.00 m S, DATUM Sirgas 2000, Zona 22 J.
**II –** Largura: 4,00 metros (distribuídos 2,00m para cada lado do eixo).
**III –** Extensão: 85,27 m;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE.**
GABINETE DO PREFEITO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**IVANOR LUIZ MULLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kely Robes
**Código Identificador:**80DDA499

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2026**

**PARA CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES(AS) E DO**
**ENSINO FUNDAMENTAL**

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, Professora ***KELLY REGINA CAMARGO***, no uso de suas atribuições, com base no artigo 15, da Lei Municipal nº 1.709/2015, considerando a necessidade de preenchimento por meio de remoção das vagas relacionadas abaixo, da rede municipal de ensino, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de remoção de professores do quadro efetivo do Magistério que **já tenham concluído o estágio probatório**, observado o seguinte:

**01.** Período de inscrição: **25 a 29/11/2026**.

**02.** O(a) professor(a) interessado(a) na remoção para outro estabelecimento escolar, deverá preencher o formulário de inscrição abaixo, durante o período supra mencionado, anexando os documentos comprobatórios de titulação.

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3Xx6vBdc22M6ctC3p0oujfmCYnjcqdV-AKUsrA40B2omKNA/viewform?usp=publish-editor

**03.** A publicação da classificação será no dia **01/12/2026**.

**04.** O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado(a) com a classificação, terá o prazo de 01(um) dia útil, contado da sua publicação, para interpor recurso fundamentado, protocolando o mesmo na Secretaria Municipal de Educação.

**05.** As sessões de escolha das vagas para remoção serão realizadas no dia **02/12/2026** (quarta-feira), com início às 08h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, 83, Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares-PR.

**06.** Ao formulário de requerimento para remoção deverão ser digitalizados e **anexados**:

6.**1 Documentos comprobatórios de titulação** (Certificados/ Diplomas de Pós-Graduação e/ou Mestrado).

O tempo de serviço será comprovado pelo decreto de enquadramento/nomeação onde consta a data de admissão, a ser consultado na pasta individual do(a) professor(a), na Secretaria Municipal de Educação.

**07.** Poderão inscrever-se para o processo de seleção de remoção todos os professores do quadro permanente do Magistério Público Municipal de Teixeira Soares.

**08.** Após preenchido e enviado o formulário, o(a) candidato(a), receberá um aviso de "inscrição recebida".

**09.** O presente chamamento para remoção é exclusivamente para turno idêntico ao turno ocupado atualmente pelo(a) interessado(a). **A remoção não será, portanto, deferida para turno diferente daquele atualmente ocupado pelo(a) requerente, conforme consta no decreto.**

**10.** No caso de remoção para dois padrões deverão ser preenchidos e enviados dois formulários de inscrição, sendo um para cada padrão.

**11.** Os inscritos para remoção que não comparecerem na sessão e nem se fizerem representar por procurador serão considerados desistentes.

**12.** A publicação do resultado final será no dia **03/12/2026.**

**13.** Os professores removidos deverão, obrigatoriamente, assumir a vaga na data de 02/02/2027, sob pena de desclassificação, devendo assinar Termo de Responsabilidade de Assunção ao Cargo, dentro do prazo de 3(três) dias após encerrado o processo.

**14. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**:

Os critérios de prioridade serão os seguintes:

1º. Professor com maior tempo de serviço no magistério do Município;
2º. Maior titulação;
3º. Maior tempo de efetiva regência;
4º. Maior idade.

**15. VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO**:

| ESCOLA | VAGAS (turno: manhã) | VAGAS (turno: tarde) |
|---|---|---|
| **Escola Municipal Alteny M. de L. G. Marquardt** | 05 | 02 |
| **Escola Municipal Madre Rosa Rosato** | 01 | -- |
| **Escola Municipal Pe. Ladislau Maibuk** | 02 | -- |
| **Escola Municipal do Campo Machado de Assis** | 04 | 07 |
| **Escola Municipal do Campo Otávio Levandoski** | -- | 03 |

**16.** A Secretaria designará comissão de recebimento dos formulários de inscrição e de seleção.

Teixeira Soares, 23 de novembro de 2026.

**KELLY REGINA CAMARGO**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 019 de 08/01/2025

**Publicado por:**
Kely Robes
**Código Identificador:**42E050F3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**LEI N.º 2.323**

**LEI N.º 2.323**

Súmula: **INSTITUI E ORGANIZA O COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – CMA/SUS, DEFINE SUA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E REGRAS DE FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1.º Fica instituído e organizado o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde – CMA/SUS, como unidade de auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da organização descentralizada do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.
Parágrafo único. O CMA/SUS exercerá atividades de auditoria sobre ações, serviços e recursos do SUS sob responsabilidade municipal, observadas as competências legais de cada ente federativo e dos demais órgãos de fiscalização.
Art. 2.º O CMA/SUS vincula-se diretamente ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, autoridade máxima do órgão gestor municipal do SUS, preservada a independência técnica na definição dos achados, conclusões e recomendações e assegurado o acesso à autoridade competente quando houver impedimento ou conflito de interesses.
§ 1.º O CMA/SUS não se confunde com a Controladoria Geral do Município, com a regulação assistencial, com a fiscalização sanitária ou com o Conselho Municipal de Saúde, mantendo-se as atribuições próprias de cada instância e a possibilidade de cooperação institucional.
§ 2.º O exercício da auditoria não autoriza a equipe a praticar atos de gestão do serviço auditado nem a substituir os responsáveis pelo controle, pela avaliação e pela execução das atividades administrativas ou assistenciais.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3.º Compete ao CMA/SUS, nos limites da gestão municipal do SUS:
I – elaborar proposta de planejamento anual das auditorias, com definição de prioridades, objeto, riscos, escopo, cronograma e recursos necessários;
II – realizar auditorias de conformidade, operacionais, assistenciais, contábeis, financeiras e patrimoniais, conforme a natureza do objeto e a habilitação dos integrantes designados;
III – examinar estruturas, processos, resultados, procedimentos e aplicação de recursos do SUS, com base em critérios técnicos e legais previamente estabelecidos;
IV – elaborar relatórios fundamentados, comunicar achados, emitir recomendações e acompanhar as medidas corretivas;

V – manter registros dos trabalhos e das evidências em processos administrativos próprios e produzir informações gerenciais de sua atuação;
VI – cooperar com os componentes estadual e federal do SNA e com os órgãos de controle interno, externo e social, resguardados os limites de competência e de sigilo legal;
VII – propor aperfeiçoamentos de controles, fluxos, procedimentos e serviços, sem assumir a execução das providências recomendadas.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA FUNCIONAL E DA EQUIPE

Art. 4.º A estrutura funcional mínima do CMA/SUS será composta por:
I – responsável pela coordenação do componente, formalmente designado;
II – equipe técnica de auditoria, constituída por servidores designados em número e áreas de conhecimento compatíveis com o plano de trabalho e a complexidade dos objetos auditados;
III – apoio administrativo, quando necessário, prestado por servidores com atribuições compatíveis.
§ 1.º Os integrantes poderão pertencer à Secretaria Municipal de Saúde ou a outros órgãos e secretarias da Administração Municipal, mediante designação por ato do Chefe do Poder Executivo, com indicação dos nomes, funções exercidas no componente, período de atuação e disponibilidade de jornada.
§ 2.º A designação de servidores lotados em outros órgãos dependerá de articulação prévia com as respectivas chefias, para assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento da jornada legal.
§ 3.º A composição da equipe observará preferencialmente a multidisciplinaridade, abrangendo, conforme as demandas, profissionais com conhecimentos em saúde, administração, contabilidade, direito, controle, tecnologia da informação e outras especialidades pertinentes.
§ 4.º A designação não dispensa a observância dos requisitos de escolaridade, habilitação e registro profissional exigíveis para a prática de atos privativos de profissão regulamentada, nem permite o exercício de atividades incompatíveis com as atribuições legais do cargo efetivo.
§ 5.º O ato de designação indicará o responsável pela coordenação e os profissionais aptos à execução de cada tipo de trabalho, podendo ser convocado apoio técnico específico, na forma da legislação aplicável.
Art. 5.º Compete ao responsável pela coordenação do CMA/SUS, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo efetivo:
I – organizar a proposta de plano anual de auditoria e submetê-la à autoridade competente;
II – distribuir os trabalhos entre os profissionais designados, observadas qualificação, disponibilidade e impedimentos;
III – supervisionar a instrução documental, a qualidade dos relatórios e o monitoramento das recomendações;
IV – comunicar situações que comprometam a independência técnica ou a realização das auditorias;
V – manter arquivo e controle dos trabalhos realizados e prestar informações institucionais sobre sua execução.
Art. 6.º Os integrantes deverão atuar com objetividade, imparcialidade, zelo técnico e sigilo profissional, declarando previamente situações de impedimento ou conflito de interesses.
§ 1.º É vedada a participação de servidor em auditoria de atos, procedimentos, contratos, prestações de contas ou serviços cuja gestão, elaboração, execução, autorização, fiscalização ou registro tenham estado sob sua responsabilidade direta, quando isso comprometer a independência da avaliação.
§ 2.º O impedimento deverá ser comunicado por escrito e registrado no processo, com substituição do profissional, se necessária.
§ 3.º A participação de servidores de outros órgãos não afasta a necessidade de segregação de funções nem de avaliação prévia de possíveis conflitos de interesse.

CAPÍTULO IV – DO PLANEJAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7.º O CMA/SUS deverá elaborar Plano Anual de Auditoria, aprovado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, os objetos prioritários, objetivos, critérios de seleção, escopo preliminar, cronograma, equipe responsável e previsão de acompanhamento das recomendações.
§ 1.º O planejamento considerará riscos, materialidade, relevância, resultados de monitoramentos e demandas fundamentadas de órgãos competentes.
§ 2.º Poderão ser realizadas auditorias extraordinárias mediante justificativa e autorização da autoridade competente, preservadas a independência técnica e a documentação dos procedimentos.
§ 3.º O plano poderá ser revisto durante o exercício, por decisão motivada, com registro das alterações.
Art. 8.º Cada trabalho de auditoria será formalizado em processo administrativo próprio, com, no mínimo:
I – ato de instauração ou ordem de serviço, contendo objeto, escopo, critérios e designação da equipe;
II – planejamento específico e procedimentos de obtenção e análise de evidências;
III – registro documental das verificações e dos achados;
IV – comunicação dos achados preliminares aos responsáveis e oportunidade de manifestação, observados os prazos do procedimento e as medidas urgentes legalmente cabíveis;
V – relatório final fundamentado, com conclusões, recomendações e identificação dos responsáveis pelo trabalho;
VI – registro do encaminhamento dos resultados e do monitoramento das providências recomendadas.
Art. 9.º O CMA/SUS deverá manter, para fins de transparência, gestão e prestação de contas, registro atualizado do planejamento, dos trabalhos iniciados e concluídos, dos relatórios emitidos e do acompanhamento das recomendações, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e pela legislação de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. A comprovação da efetiva atuação do CMA/SUS será realizada por documentos oficiais produzidos durante a execução de suas atividades, especialmente ordens de serviço, processos de auditoria, relatórios e registros de monitoramento, não bastando, para esse fim, a mera publicação desta Lei ou de atos de designação.

CAPÍTULO V – DAS GARANTIAS E DOS DEVERES INSTITUCIONAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde assegurará ao CMA/SUS, observadas as disponibilidades legais, orçamentárias e administrativas, acesso tempestivo às informações necessárias, infraestrutura, sistemas, capacitação e tempo de trabalho compatível com as atividades programadas.
§ 1.º Os responsáveis pelas unidades e serviços auditados deverão prestar as informações solicitadas nos prazos fixados, ressalvadas as restrições legais, e justificar eventuais impossibilidades.
§ 2.º O tratamento das informações observará a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como as regras aplicáveis de sigilo e segurança da informação.
Art. 11. Os relatórios serão encaminhados ao titular da Secretaria Municipal de Saúde e às autoridades competentes, para ciência e providências, resguardado o conteúdo técnico das conclusões.
Parágrafo único. Quando o objeto auditado envolver atos diretamente atribuídos ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, os resultados serão comunicados também ao Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo dos encaminhamentos legalmente exigidos.
Art. 12. A unidade ou o gestor responsável pelo objeto auditado deverá analisar as recomendações e informar as medidas adotadas ou justificativas para seu não atendimento, cabendo ao CMA/SUS monitorar e registrar o cumprimento, sem executar as providências de gestão.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINAIS

Art. 13. A instituição do CMA/SUS e as designações previstas nesta Lei serão realizadas, inicialmente, com utilização de cargos efetivos existentes, sem criação de novos cargos, funções gratificadas ou vantagens remuneratórias por esta Lei.
§ 1.º A designação para a equipe ou para a coordenação não gera, por si só, direito à gratificação, adicional ou remuneração extraordinária.
§ 2.º Eventual criação futura de função de confiança destinada a atribuições efetivas de direção, chefia ou assessoramento dependerá de lei específica, com definição de atribuições e observância do art. 37, inciso V, da Constituição Federal e da legislação orçamentária e fiscal.
Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto à designação de profissionais, aos fluxos internos, ao planejamento, à tramitação dos relatórios, à guarda dos processos e ao monitoramento das recomendações.
Parágrafo único. O primeiro ato de designação e a regulamentação inicial deverão ser providenciados no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da publicação desta Lei, respeitada a viabilidade administrativa e funcional.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**IVANOR LUIZ MULLER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kely Robes
**Código Identificador:**958DB338

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 45/2026**

**PORTARIA Nº 45/2026**

A professora Kelly Regina Camargo, Secretária Municipal da Educação de Teixeira Soares, Estado do Paraná, considerando a abertura de chamamento de professores(as) para concurso de remoção de unidade escolar, a ocorrer no mês de dezembro de 2026, com base no Item 16 do respectivo edital

**RESOLVE:**

**01. Designar** os servidores da educação adiante nominados, para comporem a **comissão de recebimento dos formulários de inscrição e de seleção dos interessados no chamamento para concurso de remoção de uma unidade escolar para outra**, seguintes:

PRESIDENTE: **MIREILA APARECIDA JACOMEL PUGSLEY**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 0682-1;

SECRETÁRIA: **ELIANE MARIA ROOS MATTE**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 0213-2;

MEMBRO: **PAULA MICHELE MARCHINSKI,** servidora efetiva, ocupante do cargo Professora, Matrícula nº 0742-1;

02. A comissão fica investida na função de recepção dos formulários de inscrição, de seleção dos requerentes e divulgação dos resultados, nos termos do edital de chamamento Nº 10/2026.

02.1 – A comissão designada por esta portaria proclamará o resultado do chamamento, por meio de edital, até 48 horas após o seu encerramento.

03. – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CIENCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS.
CUMPRA-SE.

Teixeira Soares, 23 de novembro de 2026.

**KELLY REGINA CAMARGO**
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 019 de 08/01/2025

**Publicado por:**
Kely Robes
**Código Identificador:**5F3C2E79

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 4.523/2026**

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e estabelece normas para sua gestão, funcionamento, captação, aplicação e prestação de contas dos recursos, e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os artigos 88, inciso IV, e 260;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.745, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos, financeiros e operacionais para assegurar a adequada gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Terra Boa/PR, criado pela Lei Municipal nº 1.745/2023, destinado à captação, ao repasse e à aplicação de recursos financeiros voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento de natureza contábil, sem personalidade jurídica própria, vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal e subordinado às deliberações e ao controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações, programas, projetos e serviços destinados à promoção,

proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observando:
I – o Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – as prioridades estabelecidas pelo CMDCA;
III – o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;
V – as normas de direito financeiro, orçamentário e administrativo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A gestão da política de aplicação dos recursos do FMDCA será exercida pelo CMDCA, a quem compete deliberar sobre as prioridades, critérios, programas, projetos e ações a serem financiados.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I – estabelecer as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II – elaborar e aprovar anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos;
III – deliberar sobre os projetos e programas que poderão receber recursos do Fundo;
IV – estabelecer critérios e procedimentos para seleção e financiamento de projetos;
V – aprovar editais de chamamento público, quando necessários;
VI – acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos projetos financiados;
VII – acompanhar a movimentação financeira e a execução orçamentária do Fundo;
VIII – analisar e aprovar os relatórios de gestão, balancetes e prestações de contas apresentados pelo órgão gestor;
IX – promover campanhas de arrecadação de recursos;
X – dar publicidade às receitas, despesas, projetos aprovados e resultados alcançados;
XI – deliberar sobre a utilização dos recursos provenientes de doações direcionadas a projetos previamente aprovados, observada a legislação vigente;
XII – definir os critérios de utilização dos recursos destinados ao incentivo ao acolhimento familiar, sob a forma de guarda, e às ações de atenção integral à primeira infância, observadas as disposições legais.

Art. 6º Compete ao órgão gestor municipal responsável pela administração financeira do Fundo:
I – executar administrativamente e financeiramente as deliberações aprovadas pelo CMDCA;
II – manter os registros contábeis e financeiros individualizados;
III – providenciar a abertura e manutenção de conta bancária específica do Fundo;
IV – assegurar que todas as receitas e despesas sejam devidamente registradas;
V – realizar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas autorizadas;
VI – elaborar demonstrativos financeiros e relatórios periódicos de execução;
VII – disponibilizar ao CMDCA as informações necessárias ao acompanhamento da movimentação financeira;
VIII – manter arquivada a documentação comprobatória das receitas e despesas;
IX – encaminhar as informações exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização;
X – cumprir as obrigações tributárias e acessórias relacionadas às doações recebidas, inclusive a Declaração de Benefícios Fiscais – DBF, quando exigível.

Art. 7º A execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio dos setores competentes, observadas as deliberações do CMDCA e as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 8º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e créditos adicionais;
II – transferências de recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – doações de pessoas físicas e jurídicas, inclusive aquelas realizadas por meio de incentivo fiscal;
IV – recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;
V – valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de penalidades administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – contribuições, auxílios, subvenções, legados e outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas;
VII – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
VIII – recursos oriundos de campanhas, eventos e iniciativas de mobilização social;
IX – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 9º Os recursos financeiros do FMDCA deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, observadas as normas aplicáveis.
§ 1º Os recursos deverão permanecer em aplicações financeiras de baixo risco e com liquidez compatível com as necessidades de utilização, enquanto não forem empregados em sua finalidade.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão incorporados ao saldo do Fundo e destinados exclusivamente às finalidades previstas neste Decreto.
§ 3º É vedada a movimentação de recursos do Fundo em contas bancárias estranhas à sua finalidade.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos do FMDCA serão aplicados exclusivamente em programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme prioridades estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 11. Poderão ser financiadas, entre outras, as seguintes ações:
I – programas e projetos de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
II – ações de fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
III – programas de acolhimento familiar e institucional;
IV – ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;
V – programas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI – projetos de inclusão social, cultural, esportiva, educacional e profissionalizante;
VII – ações de promoção da saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
VIII – programas de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;
IX – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – capacitação e formação continuada dos profissionais e atores do Sistema de Garantia de Direitos;
XI – estudos, diagnósticos, pesquisas e levantamentos sobre a realidade da infância e adolescência no Município;
XII – projetos voltados à participação e ao protagonismo de crianças e adolescentes;
XIII – ações de atenção integral à primeira infância, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica;

XIV – outras ações que atendam às prioridades estabelecidas pelo CMDCA e à legislação vigente.

Art. 12. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para:
I – pagamento de despesas que não estejam diretamente relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – financiamento de políticas públicas sociais básicas em caráter continuado, que constituam obrigações ordinárias do Poder Público;
III – pagamento de salários, gratificações, encargos sociais ou remuneração de servidores públicos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável;
IV – manutenção administrativa ordinária dos órgãos públicos, exceto despesas autorizadas pela legislação específica;
V – pagamento de despesas sem previsão no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA;
VI – despesas que não guardem relação com a finalidade do Fundo.

Art. 13. Os recursos do Fundo não poderão substituir os recursos orçamentários próprios que devem ser destinados regularmente pelo Município às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE AÇÃO E DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 14. O CMDCA elaborará anualmente o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA, considerando:
I – o diagnóstico da situação da criança e do adolescente no Município;
II – as prioridades estabelecidas no Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – as deliberações das Conferências Municipais;
IV – as demandas identificadas pela rede de atendimento e pelo Sistema de Garantia de Direitos;
V – a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo.

Art. 15. O Plano de Aplicação deverá conter:
I – identificação das ações, programas e projetos prioritários;
II – objetivos e metas a serem alcançados;
III – valores previstos para cada ação;
IV – identificação das fontes de recursos;
V – período de execução;
VI – resultados e indicadores de avaliação.

Art. 16. O Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA deverá ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para subsidiar sua inclusão nas peças orçamentárias, especialmente na Lei Orçamentária Anual – LOA.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO E DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 17. O financiamento de projetos com recursos do FMDCA poderá ocorrer mediante edital de chamamento público ou outro procedimento legalmente admitido, observadas as deliberações do CMDCA e a legislação vigente.

Art. 18. As organizações da sociedade civil interessadas em receber recursos deverão apresentar projeto e plano de trabalho contendo:
I – identificação da entidade proponente;
II – justificativa e diagnóstico da realidade a ser enfrentada;
III – objetivos gerais e específicos;
IV – público beneficiário;
V – metas e resultados esperados;
VI – metodologia de execução;
VII – cronograma de atividades;
VIII – plano de aplicação dos recursos;
IX – orçamento detalhado;
X – indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 19. A aprovação dos projetos será realizada pelo CMDCA, mediante deliberação formal, registrada em ata e publicada por meio de resolução.

Art. 20. O repasse dos recursos às organizações da sociedade civil deverá ocorrer mediante formalização do instrumento jurídico adequado, observando a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 21. As entidades beneficiadas deverão utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade aprovada, mantendo a documentação comprobatória das despesas e apresentando a prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos no instrumento celebrado.

CAPÍTULO VII
DAS DOAÇÕES DIRECIONADAS E DA CHANCELA DE PROJETOS

Art. 22. O CMDCA poderá regulamentar a aprovação e chancela de projetos ou banco de projetos para captação de recursos por meio do FMDCA, observando o artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º A chancela constitui autorização para captação de recursos destinados à execução de projetos previamente aprovados pelo CMDCA.
§ 2º A entidade proponente será responsável pela captação dos recursos destinados ao projeto chancelado.
§ 3º Os recursos captados serão depositados diretamente na conta específica do Fundo, sendo posteriormente repassados à entidade mediante instrumento jurídico próprio.
§ 4º O CMDCA deverá estabelecer, em resolução específica, o percentual de retenção dos recursos captados para destinação ao Fundo, respeitado o limite legal e as normas do CONANDA.
§ 5º O prazo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, mediante justificativa e deliberação do CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. O CMDCA acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos do Fundo, mediante análise de relatórios financeiros, balancetes, prestações de contas e resultados dos projetos financiados.
Art. 24. O órgão gestor deverá apresentar ao CMDCA:
I – demonstrativo mensal das receitas e despesas;
II – balancetes trimestrais da movimentação financeira;
III – relatório anual de gestão do Fundo;
IV – demonstrativo dos saldos disponíveis e das aplicações financeiras;
V – informações sobre os projetos financiados e sua execução.

Art. 25. As organizações da sociedade civil beneficiadas deverão apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as disposições do instrumento de parceria e da legislação vigente.

Art. 26. O CMDCA deverá analisar os resultados e a execução dos projetos financiados, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos responsáveis pela execução.

Art. 27. A fiscalização da aplicação dos recursos será exercida pelos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo das atribuições do CMDCA e do Ministério Público.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 28. O Município deverá assegurar transparência na gestão do FMDCA, mediante divulgação de informações relativas:
I – às receitas e despesas do Fundo;
II – aos saldos financeiros e rendimentos das aplicações;
III – aos Planos de Ação e de Aplicação aprovados;
IV – aos editais e projetos selecionados;
V – às entidades beneficiadas e aos valores repassados;
VI – aos resultados alcançados e às prestações de contas.

Art. 29. As informações deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo legalmente protegido.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, respeitadas as competências do Poder Executivo Municipal e as disposições da legislação vigente.

Art. 31. O CMDCA poderá editar resoluções complementares para disciplinar procedimentos de captação, seleção, aplicação, monitoramento e avaliação dos recursos do Fundo.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

**VALTER PERES**
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**0800FA41

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1.013 /2026**

***Designa os servidores municipais responsáveis para atuarem como Ponto Focal de Proteção e Defesa Civil em situações de emergência climática de desastres junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.***
**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no § 2º do Artigo 2º do Decreto nº 4.520/2026,

**R E S O L V E**
**Art. 1º** Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para atuarem como Ponto Focal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de garantir a articulação intersetorial rápida e eficiente nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência climática ou desastres:
**I - Secretaria de Obras e Edificações Públicas e Serviços Urbanos e Rodoviários:**
Titular: VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
Suplente: EVERALDO JOSÉ PINELLI

**II - Secretaria de Desenvolvimento Social e Família:**
Titular: MARIA DE LOURDES BRANDÇAO JACINTO
Suplente: ALINE RAFAELLI MANCUZZO
**III - Secretaria de Saúde:**
Titular: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Suplente: CAMILA REGINA DOS SANTOS

**IV - Secretaria de Educação e Cultura:**
Titular: ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Suplente: DIEMES POMAROLI GALHARDO

**V - Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura:**
Titular: CARLOS CESAR MEDEIROS BEZERRA
Suplente: REGINALDO FERREIRA DA SILVA

**VI - Secretaria de Fazenda e Planejamento:**
Titular: SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Suplente: NAYARA DIAS MIRANDA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de novembro de 2026.

**VALTER PERES**
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**3BA5E66A

---

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2026**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Unitário.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.11.2026 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 09.12.2026, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de novembro 2026.

**VALTER PERES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**39799792

---

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2026**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Unitário.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e segurança, em regime noturno, por hora de serviço em atendimento às festividades do município.**

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.11.2026 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 10.12.2026, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de novembro 2026.

**VALTER PERES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**27BC4B02

---

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**

CONCORRENCIA Nº 05/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Publica tipo melhor técnica, global.

**OBJETO:** OUTORGA GRATUITA DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL MUNICIPAL, POR 60 MESES, COM CONTRAPARTIDAS DE IMPLANTAÇÃO INDUSTRIAL E GERAÇÃO PROGRESSIVA DE EMPREGOS.

Edital completo disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
**REALIZAÇÃO - Horário de protocolo dos envelopes:** até às 8h: 30min do dia 27/01/2027
**Inicio da Sessão:** Às 09h: 00min do dia 27/01/2027.
**Local de protocolo dos envelopes:** Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, sala de licitações, Prefeitura Municipal de Terra Boa-Pr.

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br

Em, 24/11/2026

**VALTER PERES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**AC1E14EE

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 458/2026**
**REF: PREGÃO N° 103/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME**, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **32.140,00 (trinta e dois mil, cento e quarenta reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2026, com vencimento até 24 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2026.

**VALTER PERES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**CB17D0AA

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 459/2026**
**REF: PREGÃO N° 103/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: OVIDIO S MOREIRA PNEUS EPP**, CNPJ nº 73.304.537/0001-19, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OVIDIO SANTOS MOREIRA, CPF: 437.079.479-04, carteira de Identidade nº 3.607.262-8.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **75.140,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2026, com vencimento até 24 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2026.

**VALTER PERES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**52E075B7

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 461/2026**
**REF: PREGÃO N° 102/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA.**, CNPJ nº 12.550.889/0001-60, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição, manutenção e reparos em vidros e tela mosqueteira e afins, em atendimento das necessidades das secretarias municipais..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **285.583,51 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 24 de novembro de 2026, com vencimento até 24 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2026.

**VALTER PERES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**BEF59E5B

---

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 102/2026**

Licitação Modalidade: **Pregão No 102/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição, manutenção e reparos em vidros e tela mosqueteira e afins, em atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) CANTO & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.550.889/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 285.583,51 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

Terra Boa, 24 de novembro de 2026.

**VALTER PERES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**19B4B4A0

---

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 103/2026**

Licitação Modalidade: **Pregão No 103/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) W SCHERBATY PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.140.239/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 127.312,74 (cento e vinte e sete mil, trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos).**

**2) OVIDIO S MOREIRA PNEUS EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.304.537/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 75.140,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta reais).**

**3) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.140,00 (trinta e dois mil, cento e quarenta reais).**

Terra Boa, 24 de novembro de 2026.

**VALTER PERES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**EAF78CCA

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 932/2026**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.086/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº Lei Nº 1.745/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº na Resolução Conanda nº 231/2022, **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 01/10/2024,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. **NOMEAR** a partir de 19/10/2026 a candidata eleita ROSANGELA GOMES FERREIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF 043.609.519-06, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

**VALTER PERES**
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**09C5E987

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 16/2026**

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de Setembro de 2026.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 2º Quadrimestre, meses de Maio, Junho, Julho e Agosto

de 2026 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento do Artigo Nº 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

**JOSÉ NUNES CABRAL**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 16/2026, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

**LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA**
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**F71E3D15

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 17/2026**

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de Novembro de 2026.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar a REMUME – Relação Municipa, de Medicamentos do Município de Terra Boa para 2027/2028.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

**JOSE NUNES CABRAL**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 17/2026, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

**LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA**
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**BBF54015

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 18/2026**

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de Novembro de 2026.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar o PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DA VIGILANCIA EM SAUDE – PROVIGIA.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

**JOSE NUNES CABRAL**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 18/2026, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

**LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA**
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**137CF299

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2026**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: R. M. NASSER - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.260.293/0001-08**.

**DOMICÍLIO:** ROD. PR 317 KM 6,5, SN - CEASA PAVILHÃO A - CEP: 87065901 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Maringá/PR.

**OBJETO: Registro de preço para hortifrutigrangeiros,** Pregão - Eletrônico N° 108/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/11/2026.

**VALOR TOTAL:** R$ **1.241.509,60 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de novembro de 2026

**MUNICÍPIO DE TERRA RICA**
Agnaldo de Souza Costa

**R. M. NASSER**
LTDA

**RICARDO MICHEL NASSER**

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**7AEDDB2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 532/2026**

**SÚMULA**: NOMEIA O SENHOR **BRUNO MATEUS CORREIA DIAS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica **NOMEADO** o Sr. **BRUNO MATEUS CORREIA DIAS**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE LAZER**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, a partir de 23 de Novembro de 2026, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis (23/11/2026).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur Santana Martins
**Código Identificador:**C2D2145B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 495/2026**

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **GUILHERME DE JESUS FRIIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GUILHERME DE JESUS FRIIA,** matrícula Nº 20202189, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **25/11/2026 a 04/12/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (24/11/2026).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**6DEF1765

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026**

**CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

**CONTRATADA: 62.286.453 CAIO CESAR AMORIM DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **62.286.453/0001-83**.

**DOMICÍLIO:** RUA CANUTO LUIS DA COSTA, 0 - CEP: 57640000 - BAIRRO: CENTRO, Taquarana/AL.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA.,** do Pregão - Eletrônico 19/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/11/2026.

**VALOR TOTAL:** R$ **779,40 (Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/11/2026(vinte e quatro dias de novembro de 2026).

_____
**SAMAE DE TERRA RICA**
*Adriano Sergio Nunes*

_____
**62.286.453 CAIO CESAR AMORIM DOS SANTOS**
*CAIO CESAR AMORIM DOS SANTOS*

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**5E5CB8EE

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026**

**CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

**CONTRATADA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.540.866/0001-44**.

**DOMICÍLIO:** RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA 474, 0 CASA 01 - CEP: 81560460 - BAIRRO: UBERABA, Curitiba/PR.

**OBJETO: Aquisição de materiais e conexões hidráulicas destinados à execução de interligações e adequações na rede de abastecimento de água do SAMAE.,** do Pregão - Eletrônico 20/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/11/2026.

**VALOR TOTAL:** R$ **6.519,79 (Seis Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta e Nove Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/11/2026(vinte e quatro dias de novembro de 2026).

**SAMAE DE TERRA RICA**
Adriano Sergio Nunes

NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
**MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN**

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**4CFFAC0F

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026**

**CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

**CONTRATADA: J FERREIRA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **61.846.187/0001-33**.

**DOMICÍLIO:** RUA QUATORZE, 0 SALA 03 - CEP: 86140000 - BAIRRO: CENTRO, Primeiro de Maio/PR.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA.,** do Pregão - Eletrônico 19/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/11/2026.

**VALOR TOTAL:** R$ **1.099,96 (Um Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/11/2026(vinte e quatro dias de novembro de 2026).

**SAMAE DE TERRA RICA**
Adriano Sergio Nunes

J FERREIRA ENGENHARIA LTDA
**JAASIEL FERREIRA**

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**87CE8284

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 35/2026**

**PORTARIA Nº: 35/2026**
**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL TAILINE BALIONI TRAVAGIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**ADRIANO SERGIO NUNES**, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares à funcionária TAILINE BALIONI TRAVAGIN (Matrícula 1000010), ocupante do cargo de ASSESSOR DA PRESIDENCIA DO SAMAE, relativas ao período de 01/04/2025 a 31/03/2026, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 14/12/2026, com término em 12/01/2027.
Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
***SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (24/11/2026).***

**ADRIANO SERGIO NUNES**
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Carlos Alberto Perico
**Código Identificador:**4F606743

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 36/2026**

**PORTARIA Nº: 36/2026**
**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL MARCIANO FELICIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**ADRIANO SERGIO NUNES**, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário MARCIANO FELICIANO (Matrícula 1000011), ocupante do cargo de DIR. DA DIV. OBRAS E REDES, relativas ao período de 01/08/2025 a 31/07/2026, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 21/12/2026, com término em 19/01/2027.
Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
***SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (24/11/2026).***

**ADRIANO SERGIO NUNES**
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Carlos Alberto Perico
**Código Identificador:**905736F8

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 37/2026**

**PORTARIA Nº: 37/2026**
**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOSE ROBERTO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**ADRIANO SERGIO NUNES**, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário JOSE ROBERTO DE SANTANA (Matrícula 744), ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, relativas ao período de 01/08/2025 a 31/07/2026, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 21/12/2026, com término em 09/01/2027.
Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (24/11/2026).***

**ADRIANO SERGIO NUNES**
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Carlos Alberto Perico
**Código Identificador:**0C87B106

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 38/2026**

**PORTARIA Nº: 38/2026**
**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL BEATRIZ MARTINS ROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**ADRIANO SERGIO NUNES**, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares à funcionária BEATRIZ MARTINS ROS (Matrícula 1032), ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativas ao período de 13/04/2023 a 12/04/2024, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 04/01/2027, com término em 23/01/2027.
Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
***SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (24/11/2026).***

**ADRIANO SERGIO NUNES**
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Carlos Alberto Perico
**Código Identificador:**FAAC9FB9

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 39/2026**

**PORTARIA Nº 39/2026**

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADRIANO SERGIO NUNES**, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica **CONCEDIDO** à servidor Sr. **CARLOS ALBERTO PERICO,** Matrícula 1034, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Função Gratificada de 100% *(cem por cento)*, sobre o vencimento inicial da carreira, para responder como **RESPONSÁVEL** pelo **setor de Recursos Humanos** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica, nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 003/2016.

**Artigo 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8/2017, retroagindo seus efeitos à 01/11/2026.

***SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (24/11/2026).***

**ADRIANO SERGIO NUNES**
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Carlos Alberto Perico
**Código Identificador:**19D70AF4

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**RESOLUÇÃO N. 11/2026**

RESOLUÇÃO Nº 0011/2026

**EMENTA**: Estabelece procedimentos para realização de parcerias com outras instituições visando aprimorar a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR
A Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, no uso de suas atribuições conforme preconiza o Regimento Interno, APROVOU, e Eu, Milton da Silva, Presidente da Mesa Diretora, **PROMULGO** a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o processo de realização de parcerias da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR com outras instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, para fins de aprimoramento da qualidade da atuação legislativa.

**Art. 2º.** São modalidades de parcerias admitidas:
I - parcerias com universidades ou instituições de ensino superior para:
a) realização de pesquisas técnicas;
b) capacitação de servidores e vereadores;
c) análise de questões legislativas complexas.
II - parcerias com órgãos de controle, tais como Tribunais de Contas e Ministério Público, para:
a) assessoria técnica especializada;
b) treinamentos em gestão e conformidade;
c) auditorias legislativas.
III - parcerias com outras Câmaras Municipais para:
a) intercâmbio de experiências;
b) compartilhamento de estudos técnicos;
c) padronização de procedimentos.
IV - parcerias com institutos de pesquisa ou ONG`s para:
a) estudos sobre questões de interesse público;
b) assessoria técnica em áreas específicas, tais como saúde, educação, assistência social, meio ambiente, segurança pública, entre outras.

**Art. 3º.** As parcerias deverão observar os seguintes critérios mínimos:
I - comprovação de experiência e reputação da instituição parceira;
II - alinhamento dos objetivos com as finalidades da Câmara;
III - clareza quanto aos resultados esperados e prazos;
IV - definição de responsabilidades de cada parte;
V - conformidade com legislação aplicável;
VI - aprovação prévia pela Mesa Diretora.

**Art. 4º.** As parcerias serão formalizadas através de:
I - termo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação;
II - convênio, quando houver transferência de recursos;
III - ofício de solicitação de assessoria, quando tratar-se de parcerias pontuais.

**Art. 5º.** O processo de aprovação de parcerias deverá vir acompanhado de:
I - proposição apresentada pela Mesa Diretora ou por Comissão temática competente;
II - análise pela Comissão de Constituição e Justiça;
III - aprovação da Mesa Diretora;
IV - formalização do instrumento de cooperação;
V - publicação da parceria no site institucional.

**Art. 6º.** A responsabilidades pela gestão de parcerias se dará da seguinte forma:
I - designação de servidor responsável pelo acompanhamento de cada parceria;
II - registro do Termo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação em pasta específica;
III - acompanhamento do cumprimento de obrigações mútuas;
IV - elaboração de relatório semestral de parcerias ativas;
V - avaliação de resultados ao término da parceria.

**Art. 7º.** Será mantido no site institucional da Câmara Municipal o registro consolidado de:
I - parcerias vigentes;
II - objetivo e duração;
III - resultados alcançados;
IV - instituição parceira e contatos.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.
Milton da Silva (Miltinho)

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**87618111

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**ATA Nº 02/2026 - FUNPEDEC**

ATA Nº 02/2026
**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (05/11/2026), nas dependências do Gabinete da Prefeitura Municipal, realizou-se a reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, com a presença dos seguintes participantes: Ana Flavia Basso Martins, Nilton Daniel da Silva, Edimar Carlos Gomes, Jose do Egito Marques Soares, Joel de Cargo Junior, Idojival Honorato da Silva, Osvair Mauro Frasson, Moacir Carlos Comerlato, Marcela Leila Vales e Marcos Rogerio da Costa. A reunião teve como pauta principal a definição do responsável pela gestão do Conselho Gestor do FUMPDEC, bem como a discussão de assuntos relacionados à estruturação e ao funcionamento da Defesa Civil Municipal. Inicialmente, foram realizadas a leitura e a apresentação do Decreto nº 4.714/2026 e da Lei Municipal nº 2.293/2026, que tratam da regulamentação e da criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil. Na sequência, foi apresentada a indicação do Prefeito Municipal para que o servidor Nilton Daniel da Silva assumisse a presidência do Conselho. Após apreciação dos presentes, ficou eleito Nilton Daniel da Silva como Presidente do Conselho Gestor do FUMPDEC. Também ficou definido Marcos Rogerio da Costa como Vice-Presidente do Conselho. Na sequência, foram discutidas as alterações no Plano de Contingência Municipal, ficando estabelecida a inclusão do Centro de Eventos como abrigo temporário, bem como do Ginásio de Esportes de Santa Rita. Também foi definido que os moradores da localidade de Alto Alegre serão encaminhados para o abrigo de Santa Rita, conforme a necessidade e as orientações da Defesa Civil. Em relação à estrutura física da Defesa Civil, foi informado que o projeto da sala destinada ao órgão está em andamento, sendo elaborado pela equipe da Engenharia. Ficou solicitado que a Secretaria de Engenharia apresente o projeto para conhecimento e acompanhamento do Conselho. Outro assunto tratado foi a necessidade de manter desobstruída a passagem do caminhão da Defesa Civil, não sendo permitido estacionar veículos em frente ao local de acesso e saída do caminhão. Ficou deliberada a elaboração de um comunicado direcionado ao setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente ao responsável Junior, orientando para que nenhum veículo permaneça obstruindo a passagem. O setor Jurídico ficou responsável pela elaboração do referido comunicado. Quanto ao recurso federal destinado a situações de desastres, foi informado que a Secretaria Municipal de Assistência Social já realizou a adesão necessária, sendo que a disponibilização do recurso ocorrerá mediante a decretação de situação de calamidade pública, conforme os critérios estabelecidos para sua liberação. Sobre a necessidade de um servidor exclusivo para atuar na Defesa Civil, foi informado que o assunto já foi conversado com o Prefeito Municipal, ficando pendente a definição de como será realizada a convocação do servidor. Também foram discutidas as necessidades de equipamentos e estrutura operacional da Defesa Civil, incluindo a solicitação de um veículo, a aquisição de dois equipamentos Starlink, sendo um destinado à base da Defesa Civil e outro para utilização no veículo, além de um gerador móvel. Em relação ao gerador, ficou estabelecido que deverá ser verificada a possibilidade de aquisição por meio de recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. Foi informado ainda que foram solicitados coletes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que a Defesa Civil já recebeu um notebook para auxiliar nas atividades administrativas e operacionais. No tocante às ações preventivas, foi relatado que a equipe da Defesa Civil realizou visitas às escolas do município, promovendo atividades de conscientização e orientação aos alunos e à comunidade escolar sobre medidas de prevenção e como agir diante de situações de risco e desastres. Por fim, foram reforçadas a importância da organização administrativa do Conselho, a estruturação da Defesa Civil Municipal e a necessidade de continuidade das ações e providências discutidas durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Mariana Lorenzetti, responsável pela elaboração da presente ata, lavrei a presente, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**F4E94F3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**Art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**Termo de Fomento com a APAE de Terra Roxa/PR**

O Prefeito do Município de Terra Roxa/PR, Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 2.892/2016, torna pública a presente **Dispensa de Chamamento Público** para celebração de parceria com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa/PR**, mediante formalização de **Termo de Fomento**.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas, para o período de 2026/2027.

**2. DO VALOR**
O valor global da parceria corresponde a **R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)**, sendo R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) provenientes de recursos do Município, com previsão de repasse em 12 (doze) parcelas mensais, e R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos da União, com repasse em parcela única, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

**3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A parceria justifica-se pela relevância pública e social dos serviços socioassistenciais destinados às pessoas com deficiência, às pessoas idosas e às suas famílias, visando à promoção de direitos, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida dos usuários.
A APAE de Terra Roxa/PR possui experiência na execução de atividades de natureza semelhante, estrutura física e operacional e equipe profissional compatíveis com o objeto proposto. Conforme Ata de Reunião de Abertura, Análise e Julgamento da Documentação e do Plano de Trabalho, datada de 16 de outubro de 2026, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente deliberou, por unanimidade, pela aprovação da proposta, do Plano de Trabalho e da documentação apresentada, considerando a entidade apta em todos os aspectos avaliados para a celebração da parceria.
A dispensa fundamenta-se no **art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014**, considerando tratar-se de atividade vinculada à política de assistência social, desde que atendido o requisito de prévio credenciamento da organização da sociedade civil pelo órgão gestor da respectiva política.

**4. DA IMPUGNAÇÃO**
Em observância ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica assegurado o direito de impugnação à presente justificativa no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de sua publicação, devendo eventual impugnação ser dirigida à Administração Pública Municipal, que deverá analisá-la e decidir acerca de sua procedência, nos termos da legislação vigente.

Terra Roxa/PR, 24 de novembro de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Lopes Antunes
**Código Identificador:**D60A3370

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO N° 008/2026**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2026 DO CONTRATO Nº 539/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CAMERAS E, INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 24/11/2027, NO VALOR DE R$ 146.050,32 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CINQUENTA REAIS E VINTE E TRINTA E DOIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
**PELA CONTRATADA: MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA**

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**86B3C699

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 47/2026**

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 47/2026, Processo Administrativo nº 191 / 2026, que tem por objeto Prestação de serviços médicos referente ao mês., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 1275470- MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | |
| 1300407- VCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 2 |

Terra Roxa, 24 de novembro de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**1E79C349

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 37/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 37/2026**, de 17 de novembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

***Aprova, ad referendum, a utilização de recursos para manutenção e aquisição de equipamentos destinados à Rede de Frio Municipal de Terra Roxa/PR.***

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:**
**Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;**
**Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de conservação e armazenamento dos imunobiológicos utilizados nas ações de vacinação do município;**
**Considerando as instabilidades identificadas nos equipamentos da Rede de Frio Municipal, decorrentes de oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica;**
**Considerando o Relatório Técnico encaminhado pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta as necessidades de manutenção e aquisição de equipamentos;**

**Considerando a urgência na adoção das providências necessárias para prevenir perdas de imunobiológicos e assegurar a continuidade dos serviços de vacinação;**
**Considerando que os membros do Conselho Municipal de Saúde foram previamente informados e consultados, por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, acerca da proposta de utilização dos recursos para manutenção e aquisição de equipamentos destinados à Rede de Frio Municipal, tendo sido oportunizada aos conselheiros a manifestação sobre a matéria;**
**Considerando a necessidade de adoção de medidas em caráter de urgência, com posterior submissão da decisão à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições regimentais aplicáveis;**

**RESOLVE,** ***AD REFERENDUM:***

**Art. 1º - Aprovar,** ***ad referendum*** **do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR, a utilização de recursos no valor estimado de R$ 46.227,70 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), destinados à manutenção e aquisição de equipamentos para a Rede de Frio Municipal, conforme Relatório Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.**
**Art. 2º - Os recursos serão destinados às seguintes ações:**
**I – Aquisição de 05 (cinco) estabilizadores de energia para as câmaras de conservação de imunobiológicos do município;**
**II – Aquisição de 02 (duas) baterias e 01 (um) monitor de tensão trifásico (Phaselog), destinados à manutenção da câmara de conservação de imunobiológicos da ESF Ângelo Lopes, incluindo os custos de frete;**
**III – Aquisição de 01 (uma) câmara de conservação de imunobiológicos para a ESF Central.**
**Art. 3º - A execução das despesas deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes, considerando que os valores apresentados possuem caráter estimativo.**
**Art. 4º - A presente Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião, conforme as disposições regimentais aplicáveis.**
**Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Terra Roxa – Paraná, 17 de novembro de 2026.**

**VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO**
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**91CCF7F8

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 6428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
### (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, como Secretária Municipal de Saúde, símbolo SC.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**FC1C6BC9

---

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 6445, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

*Nomeia membro para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV.*

**O Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica nomeado o servidor Gustavo Michael Pires Schmidt, portador do RG nº X.XXX.XXX-X/SSP-PR, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, na qualidade de membro.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**
Prefeito

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**CA428137

---

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 6447, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada **RAFAELA MARTINELI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.647.144-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, símbolo ACI, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**EE4BCAC7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6448, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada **BRUNA MARA DA ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 091.***.***-50/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, símbolo ACI, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**DC9B77D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NO 6449, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***Retificação do Decreto n° 3384, de 19 de março de 2020***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

***CONSIDERANDO*** a sentença judicial prolatada nos autos nº 00237 72-26.2024.8.16.0035, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais (PR), que reconheceu o direito da servidora, RITA DAS DORES MACHADO, à incorporação do adicional por tempo de serviço na matrícula nº 119, correspondente a 7% (sete por cento), que importa no valor mensal de R$ 191,45 (cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);

***CONSIDERANDO*** a necessidade de adequação da redação do Decreto nº 3384, de 19 de março de 2020 que concedeu a aposentadoria e fixou os proventos mensais,

**DECRETA :**

**Art. 1º** O art. 2º, do Decreto Municipal nº 3384, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.926,44 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.***

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**
Prefeito

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**C6C5C56B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NO 6450, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***Retificação do Decreto n° 3385, de 19 de março de 2020***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

***CONSIDERANDO*** a sentença judicial prolatada nos autos nº 00237 72-26.2024.8.16.0035, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais (PR), que reconheceu o direito da servidora, RITA DAS DORES MACHADO, à incorporação do adicional por tempo de serviço na matrícula nº 118651, correspondente a 7% (sete por cento), que importa no valor mensal de R$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

***CONSIDERANDO*** a necessidade de adequação da redação do Decreto nº 3385, de 19 de março de 2020 que concedeu a aposentadoria e fixou os proventos mensais,

**DECRETA :**

**Art. 1º** O art. 2º, do Decreto Municipal nº 3385, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.547,66 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.***

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**
Prefeito

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**74A12D3A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1121 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

***Denomina via pública rural localizada na localidade do Matulão / Alto da Serra como Estrada João Pereira de Andrade, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Jelson Adriano Klakoski, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada e denominada Estrada João Pereira de Andrade, a via pública rural com início junto à Rodovia BR-376, km 661, sentido Sul (próximo ao Posto da PRF, ao lado direito sentido Litoral), na localidade do Matulão / Alto da Serra, neste Município, estendendo-se em conformidade com o Parecer Técnico nº 098/2026 – ENG do Setor de Engenharia Municipal.

**Parágrafo único.** Para fins de referência técnica e delimitação, a via rural compreende o trecho delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas:
**I - Ponto Inicial:** Rodovia BR-376, km 661 – Latitude 25°51'17.71"S e Longitude 48°59'02.23"O;
**II - Ponto Final:** Latitude 25°52'10.69"S e Longitude 48°59'16.97"O.

**Art. 2º** As áreas de domínio correspondentes à extensão da Estrada ora delimitada incorporam-se à municipalidade para todos os fins legais e de infraestrutura urbana/rural.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**DB69224F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1122 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Autoriza a alienação de bens imóveis do Município de Tijucas do Sul-PR, adiante identificados, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação dos imóveis descritos no Anexo I desta Lei, mediante procedimento licitatório legalmente cabível, observadas as disposições da legislação vigente.

***Parágrafo único:*** A alienação deverá ser precedida da competente avaliação dos imóveis, em laudo elaborado por avaliadores locais, por metro quadrado realizada na forma da legislação aplicável.

**Art. 2º** A alienação dos imóveis indicados no artigo 1º e descritos no Anexo I desta Lei, será realizada na modalidade **Leilão**, preferencialmente sob a forma eletrônica, observadas as disposições e exigências contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

***Parágrafo único:*** O valor mínimo para a alienação de cada imóvel não poderá ser inferior ao valor fixado no laudo oficial de avaliação prévia indicado no artigo 1º, parágrafo único.

**Art. 3º** Os recursos arrecadados com a alienação dos bens imóveis autorizada por esta Lei serão aplicados exclusivamente em despesas de capital (investimentos ou obras públicas), sendo vedada a sua destinação ao pagamento de despesas correntes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desafetação e alienação dos imóveis, inclusive a realização de avaliações, procedimentos administrativos, licitatórios, celebração de instrumentos jurídicos e demais atos necessários à transferência da propriedade.

**Art. 6º** Os imóveis abrangidos por esta Lei deverão ser individualizados no Anexo I, contendo, sempre que disponíveis, sua localização, área, matrícula, registro imobiliário, confrontações e demais elementos necessários à sua perfeita identificação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 23 de novembro de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**EA15893B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1124 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a utilização de caçambas estacionárias para coleta de entulhos no Município de Tijucas do Sul, estabelece normas de uso, preço público, destinação dos recursos arrecadados e dá outras providências;

**O Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:
**I –** Caçamba estacionária: equipamento constituído de recipiente metálico, com capacidade de até 5 m³ (cinco metros cúbicos), destinado à coleta e ao acondicionamento temporário de entulhos;
**II –** Vias e logradouros públicos: áreas públicas destinadas à circulação de pessoas, animais e veículos, compreendendo pistas de rolamento, acostamentos e áreas legalmente destinadas ao estacionamento de veículos, excluindo-se, para fins de instalação de caçambas, os passeios públicos (calçadas), praças, canteiros centrais e demais áreas incompatíveis com a atividade;
**III –** Entulho: resíduos provenientes de obras, reformas, demolições e limpeza de terrenos, tais como tijolos, concreto, argamassa, terra, pedras, areia, cimento, telhas e materiais semelhantes, observadas as restrições ambientais aplicáveis.
Parágrafo único. É proibido o descarte de lixo domiciliar, resíduos orgânicos, materiais recicláveis misturados aos entulhos, resíduos perigosos, produtos químicos e demais materiais não autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**Art. 2º** As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem utilizar caçambas estacionárias em vias e logradouros públicos deverão observar as disposições desta Lei e demais normas aplicáveis.
**§ 1º** A instalação e a retirada das caçambas disponibilizadas pelo Município serão realizadas exclusivamente pela Prefeitura Municipal, por meio de veículo e servidor habilitado para a execução do serviço.
**§ 2º** A mão de obra necessária para recolher e depositar os entulhos no interior da caçamba será de responsabilidade exclusiva do solicitante.
**§ 3º** Constatada a presença de materiais não autorizados, o solicitante será responsável por sua retirada e separação, podendo a Administração Municipal suspender o recolhimento da caçamba até a regularização.

**§ 4º** A utilização de caçambas pertencentes a empresas particulares deverá observar a legislação municipal pertinente e as normas de trânsito, ambientais e de segurança aplicáveis.

**Art. 3º** A instalação de caçambas estacionárias nas vias públicas deverá ocorrer em locais adequados e autorizados pela Administração Municipal, considerando a segurança do trânsito, a circulação de pedestres e as condições de acesso para o caminhão responsável pela movimentação do equipamento.

**Parágrafo único.** Não será permitida a instalação de caçambas no interior de propriedades particulares, quando disponibilizadas pelo serviço municipal, devendo sua localização ser previamente definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**Art. 4º** Compete à Prefeitura Municipal realizar a entrega, o posicionamento, a retirada e o transporte das caçambas disponibilizadas pelo serviço público municipal, não sendo de sua responsabilidade o carregamento manual dos entulhos.
**Parágrafo único.** É proibido ao solicitante ou a terceiros movimentar, deslocar ou alterar a posição da caçamba após sua instalação, sem autorização da Secretaria responsável.

**Art. 5º** As caçambas estacionárias deverão apresentar condições adequadas de conservação, segurança e sinalização, observando-se:
**I –** Identificação visível do Município ou da empresa responsável;
**II –** Numeração individual para controle e identificação;
**III –** sinalização adequada para garantir sua visibilidade por motoristas e pedestres;
**IV –** Condições que evitem o acúmulo de água e outros riscos à saúde pública.
**Parágrafo único.** É proibida a utilização das caçambas e dos veículos destinados ao serviço para propaganda ou publicidade de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

**Art. 6º** Os materiais depositados nas caçambas não poderão ultrapassar seus limites superiores, sendo proibida a sobrecarga que comprometa a segurança do transporte ou a integridade do equipamento.

**Art. 7º** Fica proibida a instalação de caçambas estacionárias sobre passeios públicos (calçadas), devendo ser preservadas as condições de acessibilidade e circulação de pedestres.

**Art. 8º** A instalação das caçambas deverá ocorrer preferencialmente em áreas legalmente destinadas ao estacionamento de veículos ou em acostamentos, desde que autorizada pelo órgão municipal competente e observadas as normas de trânsito e segurança.
**§ 1º** Quando instaladas junto ao meio-fio, as caçambas deverão permanecer paralelas a este, observada a distância máxima de 20 cm (vinte centímetros), quando tecnicamente possível e seguro.
**§ 2º** Deverá ser observado afastamento mínimo de 10 m (dez metros) de esquinas e pontos de ônibus, sem prejuízo de distâncias superiores exigidas pela legislação de trânsito.
**§ 3º** É proibida a instalação em locais onde a sinalização ou a legislação de trânsito proíba estacionamento ou ocupação da via.
**§ 4º** Não será permitida a instalação em locais que apresentem riscos à segurança de veículos, pedestres, ciclistas ou à fluidez do trânsito.
**§ 5º** A localização definitiva será avaliada pela Administração Municipal, podendo ser recusada ou alterada quando constatada impossibilidade técnica ou risco à segurança.

**Art. 9º** A caçamba deverá ser instalada, preferencialmente, em frente ao imóvel responsável pela geração dos entulhos.
**Parágrafo único.** Quando não houver condições adequadas para instalação no local solicitado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos poderá indicar outro ponto próximo, desde que respeitadas as normas de trânsito e segurança.

**Art. 10.** Não será permitida a instalação simultânea de duas ou mais caçambas municipais para atendimento ao mesmo imóvel, salvo autorização expressa da Secretaria responsável, mediante justificativa técnica.

**Art. 11.** Nos locais onde houver horários específicos para carga e descarga, a instalação e a retirada das caçambas deverão respeitar os períodos estabelecidos pela legislação e sinalização municipal.

**Art. 12.** O transporte das caçambas municipais será realizado por veículo apropriado, equipado para movimentação e transporte seguro dos recipientes.
**Parágrafo único.** As caçambas carregadas deverão ser transportadas com cobertura de lona ou material equivalente, devidamente fixado, de modo a impedir a queda ou dispersão de resíduos durante o deslocamento.

**Art. 13.** Durante a utilização e o recolhimento das caçambas deverão ser observadas as disposições do Código de Posturas Municipal, da legislação ambiental e das demais normas relacionadas à limpeza urbana e ao gerenciamento de resíduos.

**Art. 14.** Durante as operações de instalação, carregamento e retirada, deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar acidentes, danos ao patrimônio público ou particular e riscos à circulação de pessoas e veículos.

**Art. 15**. Os veículos utilizados na instalação e retirada das caçambas deverão permanecer devidamente sinalizados, com utilização de pisca-alerta, cones ou outros dispositivos de segurança adequados à operação.

**Art. 16.** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
**I –** Advertência escrita, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para regularização da irregularidade, quando cabível;
**II –** Suspensão da utilização do serviço e determinação de retirada dos materiais irregulares;
**III –** multa correspondente a 3 (três) UFM, nos casos de descumprimento da notificação ou de infração às disposições desta Lei;
**IV –** Aplicação da multa em dobro em caso de reincidência, conforme critérios definidos em regulamento.
**§ 1º** Em situações que representem risco imediato à segurança, à saúde pública ou ao meio ambiente, poderão ser adotadas medidas administrativas preventivas, independentemente do prazo previsto no inciso I.
**§ 2º** As penalidades previstas neste artigo não afastam a obrigação de reparar danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros.
**§ 3º** O procedimento de fiscalização, notificação, defesa e aplicação das penalidades será regulamentado pelo Poder Executivo.

**Art. 17.** A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei e a aplicação das penalidades previstas serão realizadas por servidores públicos municipais legalmente competentes e formalmente designados pelo Poder Executivo, observadas as atribuições de seus respectivos cargos.
**Parágrafo único.** Os servidores competentes poderão realizar vistorias, lavrar notificações e autos de infração e praticar os demais atos de fiscalização previstos na legislação, observados os procedimentos regulamentares.

**Art. 18.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, estabelecendo procedimentos administrativos, operacionais e de fiscalização necessários à sua execução.

**Art. 19.** Poderá ser concedida isenção do preço público previsto nesta Lei em situações de vulnerabilidade socioeconômica,

emergência, calamidade pública ou relevante interesse público, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento.
**§ 1º** A concessão de isenção por vulnerabilidade socioeconômica dependerá de avaliação da situação familiar do solicitante, considerando renda familiar per capita de até 1,5 (uma vírgula cinco) salário mínimo e residência no Município de Tijucas do Sul.
**§ 2º** A comprovação da vulnerabilidade socioeconômica poderá ocorrer mediante documentação ou parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme procedimentos estabelecidos em Decreto.
**§ 3º** A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, isoladamente, não assegura o direito à isenção, devendo ser observados os demais critérios previstos na regulamentação municipal.
**§ 4º** As isenções dependerão de requerimento formal, análise administrativa e disponibilidade operacional do Município, vedada sua concessão sem a devida comprovação dos requisitos exigidos.
**§ 5º** Os beneficiários de isenção por vulnerabilidade socioeconômica poderão utilizar o serviço gratuitamente em até 02 (duas) solicitações por endereço, a cada período de 12 (doze) meses.
**§ 6º** Os procedimentos, documentos comprobatórios e demais critérios de concessão serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 20.** O interessado na utilização do serviço municipal de disponibilização de caçamba estacionária deverá apresentar solicitação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, indicando o endereço, a finalidade e o período pretendido para utilização.
**§ 1º** O Município terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação, não implicando esse prazo obrigação de disponibilização imediata da caçamba.
**§ 2º** O preço público pela utilização da caçamba estacionária será correspondente a 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM por caçamba disponibilizada, devendo ser recolhido mediante guia de arrecadação municipal, após a aprovação da solicitação.
**§ 3º** O prazo de permanência da caçamba no local autorizado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua instalação, podendo ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do interessado, disponibilidade operacional e recolhimento de novo preço público, quando aplicável.
**§ 4º** Encerrado o prazo autorizado, a Prefeitura Municipal poderá realizar a retirada da caçamba, independentemente de nova comunicação ao solicitante.
**§ 5º** Ficam isentos do pagamento do preço público os órgãos e repartições públicas municipais e os cemitérios públicos localizados no Município, desde que haja responsável identificado pela utilização e observância das regras de funcionamento do serviço.
**§ 6º** Os atendimentos serão realizados conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, observadas a disponibilidade de equipamentos, a ordem de solicitação e as prioridades legalmente estabelecidas.
**§ 7º** A quantidade mensal de atendimentos poderá ser limitada conforme a capacidade operacional do Município, considerando a disponibilidade de caçambas, veículo, motorista, manutenção e demais condições necessárias à execução do serviço.
**§ 8º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos poderá estabelecer procedimentos complementares de agendamento, controle de utilização e assinatura de termo de responsabilidade, por meio de regulamentação própria.

**Art. 21.** O solicitante será responsável pela conservação da caçamba durante o período de utilização, respondendo pelos danos decorrentes de uso inadequado, movimentação não autorizada ou descumprimento das normas estabelecidas.

**Parágrafo único.** Os valores relativos a multas, reparação de danos e demais despesas imputadas ao responsável deverão ser recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação definitiva, respeitados os procedimentos administrativos aplicáveis.

**Art. 22.** Os débitos decorrentes da utilização do serviço, das penalidades e das obrigações previstas nesta Lei, quando definitivamente constituídos e não recolhidos no prazo estabelecido, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados na forma da legislação vigente.

**Art. 23.** Os valores arrecadados com a cobrança do preço público pela utilização das caçambas estacionárias constituirão receita pública municipal, sendo destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, enquanto não estiver legalmente instituído e apto ao funcionamento o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
**§ 1º** A arrecadação proveniente do serviço de caçambas terá como finalidade prioritária contribuir para o financiamento de ações e programas municipais de proteção e bem-estar animal, especialmente:
**I –** Aquisição de ração para atendimento do Banco Municipal de Ração e demais ações de apoio a animais em situação de vulnerabilidade;
**II –** Custeio de atendimentos médico-veterinários, procedimentos clínicos, tratamentos e atendimentos emergenciais realizados por meio do Programa Municipal PROVET-RUA;
**III –** Realização de castrações de cães e gatos, visando ao controle populacional e à prevenção do abandono;
**IV –** Desenvolvimento de outras ações e programas municipais relacionados à proteção, saúde e bem-estar animal, previstos na legislação vigente.
**§ 2º** Enquanto os recursos forem destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sua aplicação nas finalidades previstas no § 1º dependerá de compatibilidade com a legislação que regulamenta o referido Fundo, bem como da existência de autorização orçamentária e financeira.
**§ 3º** Após a instituição legal e a efetiva operacionalização do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, a receita arrecadada com a utilização das caçambas estacionárias passará a ser destinada ao referido fundo, desde que sua legislação de criação contemple expressamente essa fonte de receita e sejam realizadas as adequações orçamentárias e contábeis necessárias.
**§ 4º** A transferência da destinação da receita ao FUMBEA ocorrerá a partir da implementação das condições previstas no § 3º, não abrangendo automaticamente os valores arrecadados anteriormente, que permanecerão sujeitos às regras do Fundo Municipal de Meio Ambiente e à legislação orçamentária aplicável.
**§ 5º** A gestão, a aplicação e a prestação de contas dos recursos observarão as disposições legais dos respectivos Fundos, os mecanismos de controle e fiscalização e as normas de contabilidade pública.

**Art. 24.** O valor do preço público previsto nesta Lei será atualizado de acordo com a variação da Unidade Fiscal Municipal – UFM, observada a legislação municipal pertinente.

**Art. 25.** As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**Art. 26.** O Poder Executivo poderá editar normas complementares para disciplinar a utilização, o agendamento, a fiscalização, a arrecadação e a destinação dos recursos decorrentes da prestação do serviço.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
**Código Identificador:**0011C141

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **GIANA BASSI SILVA MEZZOMO**, inscrita no R.G. sob o nº 505.599.222-5/SESP/RS, ocupante do cargo de Médica Veterinária, matrícula funcional nº 1644, em virtude de sua participação em "Curso de Rotulagem de Alimentos para Médicos Veterinários Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal", a ser realizado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 263/2026 – Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**9BD68213

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**PORTARIA N° 51, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PORTARIA N° 51, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concede aposentadoria a Joao Heitor da Rocha*
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria do servidor Joao Heitor da Rocha,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor Joao Heitor da Rocha, brasileiro, servidor público municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível salarial C 6, portadora do RG nº 3.212.027-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 646.241.459-68 **aposentadoria por idade,** com proventos mensais e proporcionais a 6245/12775 avos, com fundamento no artigo 40, §1°, III, b, da Constituição Federal.
**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.212,18(um mil duzentos e doze reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
**Art. 3º** Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.
**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA**
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Anderson Sato
**Código Identificador:**55C1B2A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026**
**Objeto:** Aquisição de brinquedos (luvas lançadoras e baldes de areia) e kits natalinos contendo gêneros alimentícios (bombons, suco integral e chocotone), em virtude das festividades natalinas promovidas pelo Município de Tomazina/PR, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 23/11/2026, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 06/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

**A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 36.038.989/0001-70 -** Lote 1 no valor total de R$ 16.159,50 (dezesseis mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
**CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA – CNPJ 53.814.361/0001-38 -** Lote 2 no valor total de R$ 15.192,00 (quinze mil e cento e noventa e dois reais).
**56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA – CNPJ 56.021.707/0001-39 –** Lote 3 no valor de R$ 3.111,00 (três mil e cento e onze reais).
**Valor total do processo:** R$ 34.462,50 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 24 de novembro de 2026.

**CEZAR BUENO DE MELO**
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026**
**Contratado: 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA – CNPJ 56.021.707/0001-39**
**Objeto:** Aquisição de brinquedos (luvas lançadoras e baldes de areia) e kits natalinos contendo gêneros alimentícios (bombons, suco integral e chocotone), em virtude das festividades natalinas promovidas pelo Município de Tomazina/PR, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
**Valor:** R$ 3.111,00 (três mil e cento e onze reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 24 de novembro de 2026.

**CEZAR BUENO DE MELO**
**PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026**
**Contratado: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA – CNPJ 53.814.361/0001-38**
**Objeto:** Aquisição de brinquedos (luvas lançadoras e baldes de areia) e kits natalinos contendo gêneros alimentícios (bombons, suco integral e chocotone), em virtude das festividades natalinas promovidas pelo Município de Tomazina/PR, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**Valor:** R$ 15.192,00 (quinze mil e cento e noventa e dois reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 24 de novembro de 2026.

**CEZAR BUENO DE MELO**
**PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026**
**Contratado: A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 36.038.989/0001-70**
**Objeto:** Aquisição de brinquedos (luvas lançadoras e baldes de areia) e kits natalinos contendo gêneros alimentícios (bombons, suco integral e chocotone), em virtude das festividades natalinas promovidas pelo Município de Tomazina/PR, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
**Valor:** R$ 16.159,50 (dezesseis mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 24 de novembro de 2026.

**CEZAR BUENO DE MELO**
Prefeito

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**6A3E3EA4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL
### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026**

**Dispõe acerca da apresentação de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.**

A Comissão de Finanças e Orçamento, atendendo ao disposto no artigo 210 e seguintes do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Ficam os vereadores que manifestaram interesse, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2026, cientificados do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, para apresentarem suas propostas de Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 3.159/26, Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Parágrafo único.** O modelo a ser seguido para apresentação, está a disposição na Secretaria da Câmara.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

**FERNANDO LUIZ MANICA**
Presidente

**ANDREIA PEREIRA**
Secretária

**TATIANE R. ZANCHETA**
Membro

**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
**Código Identificador:**A3AEEAC0

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº 7.365/2026

Altera o § 5º do art. 3º do Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável,

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa nº 05/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo MPPR-0032.26.000376-2;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à referida Recomendação, excluindo da redução das gratificações prevista no Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2026, a servidora abrangida pelo Decreto nº 4.730/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 5º do art. 3º do Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** .....
**§ 5º** Excetuam-se do disposto neste Decreto os servidores que respondam por Secretarias Municipais e pela Controladoria Interna, bem como os servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 1.742/2018 e pelo Decreto nº 4.730/2022.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**F6956221

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna pública a retificação de erro material na identificação do Contrato Administrativo firmado em 16 de janeiro de 2025, com publicação em 17 de janeiro de 2025, celebrado com a empresa PARANÁ

AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.911.409/0001-09, e de seu 1º Termo Aditivo, firmado em 12 de janeiro de 2026, com publicação em 13 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:
**ONDE SE LÊ:** Contrato Administrativo nº 07/2024.
**LEIA-SE:** Contrato Administrativo nº 07/2025.
A correção aplica-se a todas as referências ao número do contrato constantes dos referidos instrumentos e de seus respectivos extratos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.
Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Sniezko
**Código Identificador:**405FB246

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 288/2026**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS E CESTAS DE DOCES, MONTADAS E EMBALADAS, E FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS AÇÕES NATALINAS DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 56/2026.
**VALOR**: R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 23 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Debora Cristina Gandolfi Grahl
**Código Identificador:**DEEA0AE0

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 289/2026**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS E CESTAS DE DOCES, MONTADAS E EMBALADAS, E FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NAS AÇÕES NATALINAS DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD.
**FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 56/2026.
**VALOR**: R$ 16.572,00 (Dezesseis mil e quinhentos e setenta e dois reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 23 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Debora Cristina Gandolfi Grahl
**Código Identificador:**2EA33A06

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 287/2026**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO E OTIMIZAÇÃO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO DIMENSIONAMENTO DA FROTA, ESTIMATIVA DE CUSTOS E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e TRACK LAND LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 56/2026.
**VALOR**: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
**DATA DE ASSINATURA**: 23 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Debora Cristina Gandolfi Grahl
**Código Identificador:**4B8CBFC3

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.208/2026**

**24/11/2026**
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
**Art. 1º** Fica concedido Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" do Município de Três Barras do Paraná, ao Sr. Dalvo Koerich, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.
**Parágrafo único.** A honraria será outorgada em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**5CC062D6

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.209/2026**

**24/11/2026**
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
**Art. 1º** Fica concedido Título de "CIDADÃ HONORÁRIA" do Município de Três Barras do Paraná, a Sra. Sueli Giacomel, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.
**Parágrafo único.** A honraria será outorgada em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**AADA3940

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.210/2026**

**24/11/2026**
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
**Art. 1º** Fica concedido Título de "CIDADÃ HONORÁRIA" do Município de Três Barras do Paraná, a Dra. Ivone Gonçalves Avelar, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.
**Parágrafo único.** A honraria será outorgada em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**E8D9C34B

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.211/2026**

**24/11/2026**
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
**Art. 1º** Fica concedido Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" do Município de Três Barras do Paraná, ao Sr. Valdemar Valentim Callegari, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.
**Parágrafo único.** A honraria será outorgada em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**8CF8E775

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.212/2026**

**24/11/2026**
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
**Art. 1º** Fica concedido Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" do Município de Três Barras do Paraná, ao Sr. Sergio Dezan, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.
**Parágrafo único.** A honraria será outorgada em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**D97DE120

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 3213/2026**

**Data: 24/11/2026**
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir Termo de Permissão de Uso com a empresa W. Joaquim Confecções do Vestuário.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado rescindir o Termo de Permissão de Uso, celebrado com a empresa **W. Joaquim Confecções do Vestuário**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.261.833/0001-03, com sede na Rua das Margaridas, S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, os seguintes bens imóveis públicos:
I – área Institucional 02-B, com área de 321,60m² (trezentos e vinte e um vírgula sessenta metros quadrados), parte ideal da matrícula nº 6360, do Registro de Imóvel Sueli Giacomel, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;
II – barracão industrial com 188,03m² (cento e oitenta e oito vírgula zero três metros quadrados).
**Art. 2º** A rescisão é amigável entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.
**Art. 3º** A rescisão é feita sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**54B6B5EB

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 3214//2026**

**DATA 24/11/2026**
AUTORIZA E REGULAMENTA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO, BASALTO DE CASCALHEIRAS E PEDREIRA EM ÁREAS PRIVADAS, PELO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
**Art. 1º** Fica autorizada a extração de cascalho, basalto e licenciamento ambiental com a finalidade de utilização do cascalho para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de

interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do município de Três Barras do Paraná.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput deste artigo fica condicionada a obtenção de todas as licenças, autorizações ambientais, registros de extração e toda e qualquer medida necessária a espécie de exploração, nos termos da legislação vigente, ficando absolutamente vedada a extração/exploração sem as devidas licenças.

**Art. 2º** Fica o município de Três Barras do Paraná autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, na qualidade de cessionário, podendo através do referido termo utilizar os imóveis rurais de propriedade privada, através da extração/exploração de cascalheiras, a fim de atender às demandas de interesse público.

**§ 1º** Fica estabelecido que não haverá qualquer remuneração do cessionário em favor do cedente pela utilização da área ou pela retirada dos materiais, ficando, portanto, estabelecido que a exploração é exclusivamente gratuita com a finalidade especifica de atender ao interesse público.

**§ 2º** O cedente receberá valor indenizatório pelos danos causados pela exploração da cascalheira e/ou pedreira no valor a ser definido por Comissão especial designada por Ato do Poder Executivo para fazer avaliação do dano.

**Art. 3º** A presente Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços, com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental Simplificada, e, em sendo necessárias, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização Ambiental e Licença Ambiental Completa junto aos órgãos competentes, objetivando a extração/exploração de cascalheira ou pedreira, a fim de atender às demandas de serviços públicos, podendo para tanto, realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, mediante justificação e apuração formal da necessidade e atenção aos procedimentos licitatórios.

**§ 1º** O Município é responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho ou basalto, a fim de atender o interesse público, salvo em caso onde a cascalheira já possua licença junto aos órgãos competentes.

**§ 2º** Em caso onde a cascalheira ou pedreira já possua licenciamento ambiental, poderá o Município explorar a área com a finalidade de atender ao interesse público, ficando, no entanto, sob sua responsabilidade aplicar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

**Art. 4º** As pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de cascalheiras, pedreiras, ou outras áreas de interesse público, e interessadas em celebrar termo de cessão de uso nos termos desta Lei, deverão apresentar requerimento junto à Secretaria de Administração e Planejamento mediante protocolo.

**§ 1º** Apresentado o requerimento, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizará avaliação da área a fim de verificar se preenche os requisitos estabelecidos nesta Lei, e na legislação ambiental em vigor.

**§ 2º** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fornecer apoio técnico, caso necessário, para a adequada instrução do processo e cumprimento das exigências ambientais pertinentes.

**Art. 5º** A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente manterá o controle de extração do cascalho, basalto e pedra no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas, caso necessário, para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.

**Art. 6º** Os proprietários das áreas a serem exploradas devem estar de acordo em recuperar a área conforme consta no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo que fica sob a responsabilidade do Município a aplicação e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, bem como de recompor a área com árvores nativas e/ou conforme consta no projeto técnico protocolado junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR.

**Art. 7º** O material a ser extraído da cascalheira ou pedreira será utilizado em obras, estradas, ruas e acesso às propriedades, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, ser objeto de comercialização.

**Parágrafo único.** Deverá ser adequada, quando cabível, preferencialmente as estradas que dão acesso à propriedade do cedente do material, quando a mesma for explorada, sendo que, tal adequação será como forma de compensação pela extração feita, não cabendo qualquer forma de pagamento ou indenização por quaisquer das partes.

**Art. 8º** É permitido a extração/exploração de cascalheira em Município vizinho, cuja as despesas sejam menos onerosa e inviável a extração/exploração neste Município em razão da distância de distribuição do cascalho na via vicinal.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**46BDC398

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 3215/2026**

Data 24/11/2026

Atualiza o Valor de Referência – VR do Município de Três Barras do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica atualizado o Valor de Referência – VR do Município de Três Barras do Paraná, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, num percentual de **4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).**

**Parágrafo único**. O Valor de Referência – VR passará a ser de R$ 478,57 (quatrocentos e setenta e oito reais com cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**160225F9

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 3216/2026**

**Data 24/11/2026**

Altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis (Urbanos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº 153/09, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão “Inter-

Vivos” de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis Urbanos, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, num percentual de **4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento),** assim constituído:

**1º – Valor venal das edificações por m2 (metro quadrado)**

| Especificação | Valor em R$ por m2 |
|---|---|
| Casa em Alvenaria | 563,73 |
| Casa Mista | 449,35 |
| Casa em Madeira | 343,12 |
| Construção Popular | 220,56 |
| Apartamento em alvenaria | 669,98 |
| Estabelecimento comercial | 449,35 |
| Galpão | 191,16 |
| Telheiro | 114,34 |

**2º – Valor venal dos lotes urbanos por m2 (metro quadrado)**

| Especificação | Valor em R$ por m2 |
|---|---|
| No setor 01 | 263,06 |
| No setor 02 | 200,95 |
| No setor 03 | 155,20 |
| No setor 04 | 124,14 |
| No setor 05 | 107,81 |
| No setor 06 | 93,10 |
| No setor 07 | 76,74 |
| No setor 08 | 62,03 |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**2879B99A

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

**Processo Adm: Nº 88/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA E BOLÃO CONTENDO: HALL DE ENTRADA, ÁREA PARA PÚBLICO, CIRCULAÇÃO, CANCHA DE BOLÃO, 2 CANCHAS DE BOCHA, ÁREA DE JOGOS, COPA, COZINHA, BANHEIROS FEMININO E MASCULINO COM ACESSIBILIDADE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 767,45 M².
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.839.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil reais): **CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP** (04043123000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.839.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 23 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
**AUTORIDADE DE PROMOTOR**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**A9288EEC

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**
**DECRETO 08**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2026**

Sumula: “Altera o Caput artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tunas do paraná e acrescenta o Parágrafo Quinto nesse Artigo”.

Art. 1º - O Art. 149 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
Art. 149 - As Sessões Ordinárias serão realizadas em 02 (dois) períodos de: 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro realizando-se nas segundas-feiras, com início às 18:00 horas.
...

Parágrafo Quinto: As sessões Ordinárias poderão ter seu dia da semana alterado mediante convocação prévia pela mesa Diretiva com antecedência mínima de dois dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tunas do Paraná, Pr., 23 de novembro de 2026.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL:

**ADRIANO PEREIRA XAVIER**

**EROILDES DE JESUS BURKNER**

**MIRIAM DE FÁTIMA NERES**

**Publicado por:**
Denise de Fatima Dos Santos
**Código Identificador:**96100BB1

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2026**

Sumula: “Altera o Caput artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tunas do paraná e acrescenta o Parágrafo Quinto nesse Artigo”.

Art. 1º - O Art. 149 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
Art. 149 - As Sessões Ordinárias serão realizadas em 02 (dois) períodos de: 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro realizando-se nas segundas-feiras, com início às 18:00 horas.
...

Parágrafo Quinto: As sessões Ordinárias poderão ter seu dia da semana alterado mediante convocação prévia pela mesa Diretiva com antecedência mínima de dois dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tunas do Paraná, Pr., 23 de novembro de 2026.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL:

**ADRIANO PEREIRA XAVIER**

**EROILDES DE JESUS BURKNER**

**MIRIAM DE FÁTIMA NERES**

**Publicado por:**
Denise de Fatima Dos Santos
**Código Identificador:**12BEA7FE

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 379 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças**
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 15.000,00
**06.001.10.122.0011.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$ 1.000,00
**06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$ 20.000,00
**06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade**
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$ 125.000,00
**07.002.08.244.0007.2.031 Ações para o Serviço de Proteção Social Básica**
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 2.000,00
**09.001.15.452.0021.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas**
3.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo..... R$ 140.000,00
**11.001.20.606.0026.2.052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário**
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05.002.12.306.0028.2.025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal**
3.3.90.32.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 27.000,00
**06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$ 176.000,00
**09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos**
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$ 40.000,00
**09.001.15.452.0021.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas**
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$ 100.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**
Prefeito

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**0558E9BA

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 380 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**05.002.12.361.0038.2.024. - Manutenção do Transporte Escolar**
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 13.500,00
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$ 14.000,00
**05.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil**
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.500,00
**06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**
3.3.90.30.00.00 687 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R$ 15.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 33.000,00
687 – Emenda 202533320003/RicardoBarros Port.7802 - Custeio APSUS..... R$ 15.000,00

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**
Prefeito

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**7F723F74

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA INSCRIÇÃO N° 01/2026**

A entidade "Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº42, em Curitiba/PR e Escritório Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.610.591/0023-96, lotado na Rua Quintino Bocaiúva, n° 1650 – Centro – Guarapuava - PR, é inscrita neste Conselho, cuja manutenção compreende a entidade e o Programa Socioaprendizagem- Modalidade EaD.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s), programa(s), projeto(s), benefício(s) socioassistenciais:
Promove o atendimento de jovens e adolescentes encaminhados pelas redes socioassistenciais do município de Turvo, por meio de programas e projetos, com o intuito de oferecer oportunidades de qualificação profissional, bem como de fortalecimento de vínculos, através do programa de socioaprendizagem-Modalidade EaD.
A presente manutenção de registro foi aprovada em 14 de maio de 2026 tendo validade até 31 de dezembro de 2027.

Turvo, 24 de novembro de 2026.

**JESSYKA LOPES RICKLI**
Presidente do CMDCA de Turvo/PR

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**1B5BB21C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 27/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2026**

**Acordo de Cooperação N° 27/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 86/2026 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO - ACET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.827.823/0001-95 com sede localizada em Turvo/PR, neste ato representada por seu presidente Anderson Tonon de Oliveira, portador do CPF nº 023.333.939-63 - **Objeto:** Realização conjunta do evento "Mulheres que Empreendem - Histórias que Inspiram", previsto para o dia 19 de novembro de 2026, sem transferência ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/12/2026 – **Gestora:** Evanisy Santos Miranda – **Fiscal**: Elaine Cristina Pereira Ribas - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**EA5E4409

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO E QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

**Terceiro e Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 138/2024 – Dispensa de Licitação Nº 37/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: EDSON LUIS TOSETTO MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.514.768/0001-36, com sede localizada na Rua Professor Becker, Nº 3378, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.015-230, neste ato representada por Edson Luis Tosetto Machado, portador da cédula de identidade Nº 3.391.875-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 463.964.979-72 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM – **Valor do Aditivo:** Fica anulado o saldo remanescente no valor de **R$ 3.252,60 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**. Sendo feito um acréscimo ao contrato no valor de **R$ 4.085,70 (quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, correspondente à aplicação do reajuste anual de 4,49%, com base na variação do (INPC) - **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 138/2024 (oriundo da Dispensa de Licitação N° 37/2024), por mais 12 (doze) meses, de forma que se inicia em **04 de dezembro de 2026** e se encerra em **03 de dezembro de 2027** – **Gestora:** Noeli Maria Bastos Seguro – **Fiscal:** Maira Brisolla Rubio - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**4FDD3AE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 36/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BCC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 51.939.076/0001-18)** mediante Dispensa de Licitação para elaboração dos projetos e demais documentos técnicos necessários à reforma da cobertura e adequação das instalações elétricas do Paço Municipal de Turvo/PR., no valor total de R$ 35.051,50 (trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos.), considerando:

1. A regularidade do procedimento executado;
2. A justificativa para escolha da empresa;
3. A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
4. Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO MARCOS SEGURO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**7104F992

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 79/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 36/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Processo Administrativo n° 7.727/2026 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/11/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
**Contratada: BCC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 51.939.076/0001-18)**

**Objeto:** Contratação direta de empresa para elaboração dos projetos e demais documentos técnicos necessários à reforma da cobertura e adequação das instalações elétricas do Paço Municipal de Turvo/PR.

**Valor:** R$ 35.051,50 (trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021
**Justificativa:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração dos projetos técnicos indispensáveis à futura reforma da cobertura e à adequação das instalações elétricas do Paço Municipal de Turvo/PR.
A partir da avaliação das condições atuais da edificação, foram identificados problemas na cobertura, incluindo infiltrações, goteiras, rachaduras e aberturas, bem como limitações na capacidade das instalações elétricas existentes em relação à demanda atual do prédio, especialmente em razão da utilização de equipamentos de climatização e demais equipamentos elétricos necessários ao funcionamento das atividades administrativas.
Para a adequada solução dos problemas identificados, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos específicos, compreendendo o projeto da cobertura e de sua estrutura, o projeto de adequação das instalações elétricas, levantamentos e estudos necessários, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, orçamento, cronograma e demais documentos indispensáveis à definição e caracterização da futura obra.
Embora o Município disponha de engenheiro civil em seu quadro, não possui profissional com atribuição técnica específica para a elaboração do projeto elétrico necessário à intervenção pretendida. Além disso, considerando a necessidade de compatibilização entre os projetos de cobertura, estrutura e instalações elétricas, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com profissionais legalmente habilitados e capacidade técnica compatível com o objeto.
A contratação possui caráter preparatório e é necessária para viabilizar o planejamento da futura obra, permitindo à Administração definir previamente as soluções técnicas, os serviços a serem executados, os quantitativos, os custos estimados e o cronograma de execução, proporcionando maior segurança técnica, precisão orçamentária, economicidade e controle durante a posterior contratação e execução da reforma.
Ressalta-se, ainda, que a Administração pretende executar a reforma no final do exercício de 2026, preferencialmente durante o período de férias coletivas dos servidores municipais, buscando reduzir os impactos da intervenção sobre o funcionamento do Paço Municipal, as atividades administrativas e o atendimento à população. Dessa forma, a elaboração prévia dos projetos mostra-se necessária para possibilitar a realização dos procedimentos subsequentes dentro do planejamento estabelecido.
Considerando a natureza dos serviços, o valor da contratação e o enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada de forma direta, mediante dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis.
Para a definição da empresa a ser contratada, foram obtidas propostas para fins de comparação de preços, tendo a empresa BCC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.939.076/0001-18, apresentado o menor preço dentre as propostas analisadas.
Dessa forma, a escolha da empresa BCC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que reúne as condições necessárias para a execução do objeto e apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, justificando-se, assim, sua contratação direta para elaboração dos projetos, estudos e demais documentos técnicos necessários à futura reforma da cobertura e adequação das instalações elétricas do Paço Municipal de Turvo/PR.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 36/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 24 de novembro de 2026.

**PRISCILA MARTINELLI**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.° 79/2026)

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**27F116C7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 13/2026 - CMDCA**

Dispõe sobre a divulgação do local, data, horário da prova teórica referente ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Turvo/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do Edital que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Turvo/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos candidatos quanto ao local, à data, ao horário da prova teórica;
CONSIDERANDO as disposições previstas no item 16.1 do referido Edital;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Tornar público o local, a data e o horário de realização do Exame de Conhecimento Específico (Prova Teórica), dos candidatos, conforme estabelecido no item 16.1 do Edital.
**Art. 2º** A prova teórica será realizada no dia **29 de novembro de 2026 (domingo)**, com início às 9h00min e término às 13h00min, no seguinte endereço:
**Centro de Qualificação do Município de Turvo/PR**, localizado na Avenida Moacir Júlio Silvestri, nº 542, Turvo/PR.
**Art. 3º** Os candidatos deverão observar o horário estabelecido no Edital, sendo de sua responsabilidade comparecer ao local de realização da prova com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto e demais materiais exigidos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/PR, 23 de novembro de 2026.

**JESSYKA LOPES RICKLI**
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Daniela Bottega
**Código Identificador:**1D84D051

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 03/2026**

O Município de Turvo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Marcos Seguro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve firmar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO com a **ASSOCIAÇÃO DO FAXINAL DA BOA VISTA E REGIAO - AFBV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.904.063/0001-97, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Termo a concessão de uso dos seguintes bens patrimoniais de propriedade do Município de Turvo:

| DESCRIÇÃO | PLAQUETA |
|---|---|
| 01 - Plataforma traseira 1600 | 9376 |
| 01 – Ensiladeira área total | 9268 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**
Os bens ora concedidos destinam-se exclusivamente ao atendimento das finalidades estatutárias da entidade cessionária, sendo vedado seu uso para fins particulares ou alheios ao interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Concessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município em caso de uso inadequado ou desinteresse recíproco, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**
A cessionária obriga-se a manter os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo responsável por qualquer dano decorrente de uso inadequado, devendo ainda comprovar sua regularidade jurídica e fiscal sempre que solicitado.

Turvo/PR, 13/11/26.

| | |
|---|---|
| _____<br>**Antonio Marcos Seguro**<br>Prefeito Municipal<br>CPF: 731.737.469-53 | _____<br>**Jorge de Lara**<br>Responsável ASSOCIAÇÃO DO FAXINAL DA BOA VISTA E REGIAO - AFBV<br>CPF: 028.984.649-88 |
| _____<br>**Flávio Luiz de Oliveira**<br>Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária<br>CPF: 040.668.389-10 | _____<br>**Crisleno Dos Santos Pereira** Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial<br>CPF: 059.708.279-08 |

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**7F1C4967

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 107/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 15 (17 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título 520/2019 e concessionário PEDRO CELESTINO DE SOUZA,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**1AE0D506

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 108/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 42 (52 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título não identificado e concessionário IRACY ROSSI,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**8D86E06A

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 110/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 64 (58 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 5253/2025 e concessionário VANDERLICE MERCI,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**8837DF3E

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 111/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 70 (82 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 321/2006 e concessionário ARLINDO DE OLIVEIRA CELLINI,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**E8AA54ED

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 112/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 155 (148 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 42/1999 e concessionário WALDIR WESCESLAU CORREIA,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**2F08DF85

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 113/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 208 e 209 (192 e 193 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 129/1999 e concessionário JOSE BERNARDINO NETTO,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**50681899

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 114/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 200 (atual)** lotado na **quadra 22 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não Identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**3393FE0E

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 115/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 194 (207 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 7101/2025 e concessionário GEIZA BARBOSA DA SILVA,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**5E866C95

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 116/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 185 (216 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 7467/2025 e concessionário IVONE ROSARIO DOS SANTOS PUSKA,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**231E6095

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 117/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 232 (224 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 7190/2025 e concessionário MARIA NAZARE TEODORO DA SILVA,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**DF1E0126

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 119/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 218 (238 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 138/2019 e concessionário SILVANDRO GUERRA BESSA,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**A3AF00A7

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 120/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 212 (244 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 6626/2025 e concessionário REGINALDA CARVALHO,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**B2EAD407

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 121/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 259 (255 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 187/1999 e concessionário MANOEL ALVES FERREIRA,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito

objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**60DAEFE2

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 122/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 256 (258 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 45/2000 e concessionário JOANA VIEIRA DOS SANTOS,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**AD708710

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 123/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 255 (259 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 185/1999 e concessionário JOAO CRISTIANO,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**BCA4AEE8

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 125/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 287 (287 atual)** lotado na **quadra R (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 3163/2020 e concessionário REGINALDO FRANCISCO DIAS,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**A16B9BBC

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 126/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 08 (327 atual)** lotado na **quadra R1 (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 246/1996 e concessionário GASPARINA RODRIGUES,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro –

Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**AC007333

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 128/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 55 (340 atual)** lotado na **quadra R1 (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 24/1997 e concessionário ALDO GARCIA DE SA,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**D44FC2C4

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 129/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 52 (343 atual)** lotado na **quadra R1 (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 7349/2025 e concessionário MARCIANA MARIA DA SILVA ,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**0FC97A6E

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 130/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 34 (365 atual)** lotado na **quadra R1 (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título n° 34/1997 e concessionário IVANIR MARTINS DIAS,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**A7ED018B

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 131/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 32 (367 atual)** lotado na **quadra R1 (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título Não Identificado e concessionário EUCLIDES GABRIEL DOS SANTOS,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**E386E662

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 134/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 113 (410 atual)** lotado na **quadra R1 (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não Identificado,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**97FEC5DC

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 135/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 93 (433 atual)** lotado na **quadra R1 (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número 1548/2019 e concessionário AUZENI BEZERRA PRATIS,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**043E8AE0

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 136/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 441 (atual)** lotado na **quadra 22 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário NÃO IDENTIFICADO,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**1365A679

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 137/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 448 (atual)** lotado na **quadra 22 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário NÃO IDENTIFICADO,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**32546CC4

---

**ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**NOTIFICAÇÃO Nº 138/2026**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 135 (457 atual)** lotado na **quadra R1 (22 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 187/1997 e concessionário ANIBAL MACHADO DE CAMPOS,** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR, em até **90 DIAS** a partir da data do recebimento desta notificação, para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 21 de Agosto de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**707EE60C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**PORTARIA Nº 61/2026**

Concede férias à servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Rosana Teixeira de Oliveira,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 20 (vinte) dias, a contar do dia 30 de novembro de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Rosana Teixeira de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 24 de novembro de 2026.

**LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI**
Presidente

**Publicado por:**
Fabiano Maziero Lacotiz
**Código Identificador:**4A5DBA67

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**PORTARIA Nº 62/2026**

Concede férias a servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Lenilse Vaz da Costa,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a contar do dia 30 de novembro de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §1º e §2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Lenilse Vaz da Costa, ocupante do cargo efetivo de Telefonista; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 24 de novembro de 2026.

**LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI**
Presidente

**Publicado por:**
Fabiano Maziero Lacotiz
**Código Identificador:**47ED3994

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 233/2026 - FMS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/11/1084**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 233/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação das pessoas jurídicas **ESSENTIA CAPACITAÇÃO EM SAÚDE HUMANA LTDA, 34.715.891 PAULO ANGELO LOURENÇO DOS SANTOS e 47.166.599 DANIELE BARBOSA DANIEL,** e das pessoas físicas **PRISCILA RAMOS GIMENEZ DOS SANTOS, BÁRBARA ANZOLIN, MARIANA RIGOLIN CROZATTI,** para prestação de serviços no "I Seminário sobre Saúde do Adolescente", em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, de acordo com o art. 74, caput, combinado com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).**

**AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/11/1084 de 23 de novembro de 2026, anexo.**

**Umuarama, 23 de novembro de 2026.**

**LISBETH PITITTO SCANAVACA**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Antonio do Nascimento Júnior
**Código Identificador:**0BFAAB15

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – ACESF**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – ACESF**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 5210-26-UMU-LIC**
**PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, através da ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, visando atender às necessidades da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama– ACESF, para utilização na execução, manutenção e adequação de gavetas e demais estruturas dos cemitérios administrados pela autarquia..
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:00 horas do dia 09/12/2026.
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09:00 horas do dia 09/12/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Na data e horário fixados para abertura da sessão pública, por meio do Sistema BLL, observados os procedimentos de classificação das propostas.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R$ 136.644,80 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://bllcompras.com.
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.
**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (https://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 24 de novembro de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**
Gabriela Viana Cardozo
**Código Identificador:**1D4A07BC

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - FMS**

**AVISO DE PREGÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/09/891**
**PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITEM/LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA**

**O MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME

nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e insumos alimentícios (biscoito doce, biscoito salgado, biscoito integral e margarina), destinados a atender pacientes e colaboradores do Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Públicos, Rodoviários, Obras, Agricultura, Meio Ambiente.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:00 horas do dia 08/12/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08/12/2026.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: **MENOR PREÇO POR ITEM**
**MODO DE DISPUTA**: Aberto e Fechado
**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$757.423,50 (Setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://www.bll.org.br.
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.
**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama** (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 23 de novembro de 2026.

**LISBETH PITITTO SCANAVACA**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabriela Viana Cardozo
**Código Identificador:**A0A4DAB8

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 – PMU**

**AVISO DE PREGÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 – PMU**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 8264-26-UMU-LIC**
**LOTE 01 DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES 02 E 03 EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA**

**O MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 040/2026 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** Contratação especializada para prestação de serviços e locação de estrutura necessária para a realização de eventos previstos no calendário anual do município de Umuarama/PR.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:00 horas do dia 10/12/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/12/2026.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R$ 322.595,39 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://bllcompras.com.
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.
**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS FAVARO**
Secretário Municipal de Comunicação Social

**CLEBER BOMFIM**
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Viana Cardozo
**Código Identificador:**F9582DB9

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESUMO DE CONTRATO - PMU**

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 233/2026 – PMU**
**Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.**
**Contratada: FORTIS TEXTIL LTDA.**
**Objeto:** Aquisição de Kits Uniforme Escolar, Jaleco Profissional e Camisetas para formatura do PROERD, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
**Valor: $ 1.235.875,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**;
**Vigência:** 18/11/2026 a 18/11/2027.
**Fundamentação:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo Digital n.º 1350-26-UMU-CONT-ATA; no Processo Administrativo n.º 2024/04/576 e no Pregão Eletrônico n° 148/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.053/2025, em 04 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de abril de 2025, edição nº. 13.282, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 24 de novembro de 2026.

**CLEBER BOMFIM**
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
**Código Identificador:**DC6A7C54

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESUMO DE CONTRATOS - FMS**

**RESUMO DE CONTRATOS - FMS**

**CONTRATO DE REPASSE Nº 336/2026**
**Contratante: Fundo Municipal de Saúde.**
**Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN**
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a realização de repasse de Emendas Impositivas aprovadas na LOA para o exercício de 2026, e conforme Plano de Trabalho publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, 08 de julho de 2026, nº 3568.
**Valor: R$ 338.907,48 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**
**Vigência:** 13/11/2026 a 13/11/2027.
**Fundamentação:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/09/935; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 229/2026, autorizado em 10 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 13 de novembro de 2026, edição nº 3657, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, *caput;* da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

**CONTRATO DE REPASSE Nº 341/2026**
**Contratante: Fundo Municipal de Saúde.**
**Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA**
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a realização de repasse de recursos federais de emenda parlamentar destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, conforme diretrizes estabelecidas na portaria GM/MS nº 11.820 de 01 de julho de 2026 (Proposta nº 63000732868202600), e conforme Plano de Trabalho aprovado em 10 de setembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, 22 de outubro de 2026, nº 3.642.
**Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**
**Vigência:** 17/11/2026 a 17/11/2027.
**Fundamentação:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/11/1043; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 232/2026, autorizado em 16 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17 de novembro de 2026, edição nº 3.659, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, *caput;* da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 24 de novembro de 2026.

**CLEBER BOMFIM**
Secretário de Administração

**Publicado por:**
José Antonio do Nascimento Júnior
**Código Identificador:**A6FCE5F0

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS**

**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 236/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: MARLENE TRUS**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 3.282,00 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa e dois reais.
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED:3.3.90.36.00.00 - D:125 - F:303 – 15%
**Cláusula Quarta:** Altera-se a fiscal do contrato EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº ***. 109.749-**, para MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº ***.966.519-**
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 16 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 203/2024**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: JHONY VIEIRA DE NOVAES**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de maio de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 3.282,00 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa e dois reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED:3.3.90.36.00.00 - D:125 - F:303 – 15%
**Cláusula Quarta:** Altera-se a fiscal do contrato EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº ***. 109.749-**, para MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº ***.966.519-**
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 16 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 428/2024**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: MONQUERO ENFERMAGEM E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Altera-se o fiscal do contrato para a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 401/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: ESPAÇO INTEGRADO NEUROINSPIRAR LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 385/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: GV PSICOLOGIA E SAÚDE MENTAL LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 379/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: CYNTIA RANE DAMY PSICOLOGIA LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 387/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: M A DA S CAMPOS PSICOLOGIA LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 168.000,00 (centos e sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 12 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 383/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: P GONÇALVES PSICOLOGIA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 12 de novembro de 2026

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 378/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: TATIANE FERREIRA P DA SILVA PSICOLOGIA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 382/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: JULIA PAULA SEBIM PSICOLOGIA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substitutos do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-**, e a Sr.ª JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 09 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 381/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: JLP SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 390/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**

**Contratado: PSYCHEA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 380/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**

**Contratado: CAROLINE TOMAZ PSICOLOGIA LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 391/2025

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**

**Contratado: CORDEIRO DE CASTRO PSICOLOGIA LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 398/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**

**Contratado: MS BRASSANINI**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos da condição de fiscais substitutos do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 386/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**

**Contratado: NATHALIA YNAE PSICOLOGIA LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 168.000,00 (centos e sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 384/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**

**Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS DUARTE LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 377/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**

**Contratado: PAULA T JULIANI PSICOLOGIA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal

**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 392/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**

**Contratado: SANTOS & OLIVEIRA MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até **17 de novembro de 2027.**

**Cláusula Segunda:** Fica reduzido o valor do contrato para até R$ **601.459,20** (seiscentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 601.459,20 (seiscentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F: 70014 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F: 60218 – Federal

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F: 370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F: 360218 – Federal
**Cláusula Quarta:** Altera-se a fiscal do contrato para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – PR, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 04 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 404/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: DANHONI PEDROSO CLÍNICA MEDICA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 102.435,00 (cento e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 102.435,00 (cento e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Altera-se o fiscal do contrato para a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 194/2024**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: AGBP LABORATÓRIOS LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Altera-se o fiscal do contrato para a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 357/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 986.580,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 986.580,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Altera-se fiscal do contrato, para Sr.ª. **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 04 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 400/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: A. F. MARSON DO PRADO – FONOAUDIOLOGIA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 208/2024**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: A.N.A. ASSISTENCIA NEUROLOGICA E AFINS LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 – Federal
**Cláusula Quarta:** Altera-se a fiscal do contrato para Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 192/2024**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Altera-se a fiscal do contrato para Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 403/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: M O DOS SANTOS DE SOUZA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 402/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: S. DE SOUZA GAMA SERVIÇOS MEDICOS**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 205/2024**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: DALTON SILVA MELO**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil), perfazendo o valor deste termo em até R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Altera-se o fiscal do contrato para a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 217/2024**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 741.120,00 (setecentos e quarenta e um mil e cento e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 741.120,00 (setecentos e quarenta e um mil e cento e vinte reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Altera-se o fiscal do contrato para Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 430/2024**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 600.668,40 (seiscentos mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 600.668,40 (seiscentos mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 23 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 374/2025**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: GUIMARÃES ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor anual deste termo em até R$ 42.332,52 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327. – ED:3.3.90.39.00.00 D:221 F:001 – Livres
**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 10 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 322/2024**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Altera-se o fiscal do contrato para a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 393/2025**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**
**Contratado: CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:316 - F:360218 - Federal
**Cláusula Quarta:** Ficam excluídos das condições de fiscais substituto do contrato o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF nº ***.189.689-** e a Sr.ª JESSICKA FERNANDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº ***.295.729-**.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 12 de novembro de 2026.

Umuarama, 24 de novembro de 2026.

**CLEBER BOMFIM**
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
**Código Identificador:**51713712

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU**

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU**

**TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 175/2024**
**Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA**
**Contratado: CONSTRUTORA E DEPÓSITO CENTRAL LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24
de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.15.451.0005.2026.3.3.90.30.00.00. D:249 - F:1000
08.002.12.365.0015.1096.3.3.90.30.00.00. D:217 - F:104
08.002.12.361.0015.1095.3.3.90.30.00.00. D:213 - F:104
08.002.15.451.0005.2026.3.3.90.30.00.00. D:248 - F:85
08.002.18.543.0005.1134.3.3.90.30.00.00. D:282 - F:1000
08.002.27.812.0019.1097.3.3.90.30.00.00. D:335 - F:1000
08.002.27.813.0005.1085.3.3.90.30.00.00. D:341 - F:1000
08.002.27.813.0019.1339.3.3.90.30.00.00. D:347 - F:1000
**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 24 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 248/2025**
**Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA**
**Contratado: INDUSTRIAS OXFORD LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de novembro de 2027.
**Cláusula Segunda:** Fica alterado o valor unitário do item do presente contrato, referente a correção do IPCA/IBGE do período de 10/2025 a 09/2026 (4,576120 %), com o acréscimo no valor de R$ 1,05 (um real e cinco centavos). Atualizando o valor unitário do contrato de R$ 23,00 (vinte e três reais), para R$ 24,05 (vinte e quatro reais e cincocentavos). Perfazendo o valor deste termo, **referente ao saldo remanescente deste contrato**, no valor em **R$ 4.411,48** (quatro mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos).
**Cláusula Terceira:** Fica alterado o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. **Elisângela Alves dos Reis**, inscrita no CPF sob o n° ***.784.***-97, Coordenadora Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Cláusula Quarta:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.122.0015.1.144. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1013- F:104
19.001.12.361.0015.1.148. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1032- F:107
19.001.12.361.0015.1.149. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1033- F:104
19.001.12.365.0015.1.152. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1123- F:104
19.001.12.365.0015.1.442. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1124- F:104
19.001.12.364.0015.1.150. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1110- F:1000
19.001.12.367.0015.1.153. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1194- F:104
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Umuarama, 24 de novembro de 2026.

Umuarama, 24 de novembro de 2026

**CLEBER BOMFIM**
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
**Código Identificador:**503352E1

---

**EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA**
**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

**Contratante:** Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU
**Contratada:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do **equilíbrio econômico-financeiro** da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, em razão da redução do valor da Emulsão asfáltica catiônica RR-1C e Emulsão asfáltica para imprimação à base de água, as quais ambas têm como seu principal insumo o Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP, produto produzido unicamente pela Petrobras, conforme procedimento administrativo instaurado e documentação apresentada pela detentora da ata, culminando na revisão do preço registrado.

**Fundamentação:** Ficam revisados os preços unitários registrado no item 01 e 02 conforme constante na Ata de Registro de Preços nº 03/2026, por unidade, conformem seguem:
**Item 01:** preço unitário de R$ 4.392,67 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) alterado para R$ 4.309,83 (quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e três centavos) por tonelada, representando uma redução financeira de R$ 20.958,52

(vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em relação ao saldo restante de 253 Toneladas.
**Item 02**: preço unitário de R$ 4.049,34 (quatro mil, quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) alterado para R$ 3.989,22 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) por tonelada, representando uma redução financeira de R$ 12.152,66 (doze mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), em relação ao saldo restante de 202,14 toneladas.
O reequilíbrio econômico-financeiro importa em uma redução financeira total de R$ 33.111,18 (trinta e três mil, cento e onze reais e dezoito centavos), permanecendo inalterados os quantitativos registrados e as demais condições pactuadas.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 03/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Umuarama, 24 de novembro de 2026.

**JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL**
Direto Presidente EPISU

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**61904685

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 15102-26-UMU-LIC**

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para aquisição de:

ITEM 1: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças automotivas compreendendo:
64 und. Arruelas de pressão M16;
14 und. Coroa roda motriz;
2 und. Conjunto da corrente esteira;
14 und. Rolete inferior simples dh17;
160 und. Parafuso esteira dh17;
64 und. Parafuso rolete dh17;
76 und. Porca da esteira;
84 und. Porca quadrada da esteira dh17;
4 und. Rolete superior dh17;
2 und. Conjunto da roda guia da esteira dh17;
1 und. Elemento filtrante de óleo;
1 und. Filtro separador de combustível;
1 und. Filtro separador de combustível dh17;
1 und. Filtro de combustível;
1 kit filtro de ar do motor;
1 und. Filtro de ar condicionado interno dh17;
1 und. Elemento do filtro hidráulico dh13/dh17;
1 und. Filtro hidráulico de retorno dh17;
Com a respectiva prestação dos serviços de mão de obra para instalação, montagem e testes inclusos sem qualquer ônus financeiro adicional para a administração, referente a manutenção da frota 812 trator de esteira.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 27 de novembro de 2026, no email: compradiret a@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.
Umuarama-Pr, 24 de novembro de 2026.

**VÂNIO CESAR PRESSINATTE**
Diretor de Compras e Almoxarifado

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**13CD5A64

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/10/957 – SAÚDE**

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que o fundo municipal de saúde pretende realizar a dispensa de licitação para a aquisição dos itens abaixo.
ITEM 1 – 60 unidades – LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL – lanterna led tática 13cm – lanterna com luz led e zoom; bateria recarregável via cabo usb; - possui barra em led na lateral; feixe de luz com alcance de até 300m; - acompanha estojo e mini cabo usb; peso aproximado de 148 gramas; - 700 lúmens **OBS: Deverá ser apresentada amostra.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até ás 23:59h do dia 27 de Novembro de 2026, no email: compradiret a@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama, 24 de novembro de 2026.

**VÂNIO CESAR PRESSINATTE**
Diretor de Compras e Almoxarifado

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**80002A74

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026**

**INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO EVENTO DE NATAL**

**DO PREÂMBULO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 06/2026, que dispõe sobre a inscrição e seleção de interessados na comercialização de alimentos, produtos e serviços durante as comemorações do Evento de Natal 2026, com a finalidade de

retificar a data de início do evento e ajustar os dispositivos correspondentes, conforme segue:

**DA RETIFICAÇÃO**

**2.1. ONDE SE LÊ:**
Item 2.1. O presente edital tem por objeto a inscrição e seleção de interessados na comercialização de alimentos, produtos e serviços de lazer durante o Evento de Natal 2026, a realizar-se no período de 02 a 23 de dezembro de 2026, na Praça Hênio Romagnolli e na Avenida Rio Branco (entre a Justiça do Trabalho e os fundos do Fórum da Comarca de Umuarama/PR).

**LEIA-SE:**
Item 2.1. O presente edital tem por objeto a inscrição e seleção de interessados na comercialização de alimentos, produtos e serviços de lazer durante o Evento de Natal 2026, a realizar-se no período de **03 a 23 de dezembro de 2026**, na Praça Hênio Romagnolli e na Avenida Rio Branco (entre a Justiça do Trabalho e os fundos do Fórum da Comarca de Umuarama/PR).

**2.2. ONDE SE LÊ:**
Item 5.2. A montagem ocorrerá no dia 02/12/2026, às 08h, na presença de fiscal.

**LEIA-SE:**
Item 5.2. A montagem ocorrerá no dia **03/12/2026**, às 08h, na presença de fiscal.

**2.3. ONDE SE LÊ:**
Item 8.1. A autorização terá caráter precário e temporário, válida apenas para os dias 02 a 23 de dezembro de 2026.

**LEIA-SE:**
Item 8.1. A autorização terá caráter precário e temporário, válida apenas para os dias **03 a 23 de dezembro de 2026**.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 06/2026 que não contrariem a presente Errata.
**3.2.** A presente Errata passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 06/2026 para todos os efeitos legais.

Umuarama, 24 de novembro de 2026.

**ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES**
Secretária Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**EA13D2DB

**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO**
**NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2027.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| BDU7E90 | 279350NIC0047770 | 10/10/2026 | 50020 |

**Publicado por:**
Talita Luna Silva
**Código Identificador:**468BE011

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, torna público o deferimento do pedido de credenciamento da empresa abaixo identificada, após análise da documentação pela Comissão de Contratação, com fundamento nas disposições do Edital de Credenciamento nº 06/2026.
**CREDENCIADA:** A M SAÚDE ESPECIALIZADA LTDA.
**CNPJ:** 62.886.284/0001-12.
**PROTOCOLO DIGITAL:** Nº 25355/2026 - Protocolado em 24/11/2026 às 13:44:31
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar aos usuários da rede municipal de saúde.
**ITEM DEFERIDO:** Item 01 – Serviço de Fisioterapia Domiciliar.
**RESULTADO:** Pedido de credenciamento DEFERIDO, conforme Parecer da Comissão de Contratação.

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2026.

**MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE**
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**718E2F4D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**DECISÃO CHAMAMENTO 03/2026**

**Protocolo 170/2026**
Processo Licitatório – Chamamento 03/2026

**DECISÃO**
Considerando o Processo Licitatório –Chamamento 03/2026 ;
Considerando a Decisão do Agente de Contratação:
Considerando as razões apresentadas pela(s) proponente(s): Neimar Colla;
Considerando os Pareceres da Assessoria Jurídica e Procuradoria Municipal;
Considerando a Decisão da Autoridade Municipal.

Isto posto:

Mantenho o descredenciamento do proponente Neimar Colla em conformidade com art. 9º da Lei 14.133/21 e principio da moralidade, dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 24/11/2026

**FERNANDO SINHORINI**
Gerente de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**C496A20D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 49/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 110/2026, b) Nr. Licitação: 49/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 24/11/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de equipamento adequado para armazenamento temporário, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes e resíduos volumosos, classificados como resíduos sólidos não perigosos Classe II-A (não inertes) e Classe II-B (inertes), acumulados em ponto de transbordo indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA), Participante: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. (07.911.409/0001-09)

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**A56BF3CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 587, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Portaria 587, de 24 de novembro de 2026**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 422/2026, protocolo n. º 9859/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 19 e 20 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UBE-4J96;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Lopes Guedin
**Código Identificador:**4DB2FBF6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 588, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Portaria 588, de 24 de novembro de 2026**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Alan Iung – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 423/2026, protocolo n. º 9860/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 20 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Lopes Guedin
**Código Identificador:**53DBA408

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 589, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Portaria 589, de 24 de novembro de 2026**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 424/2026, protocolo n. º 9861/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I43.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Lopes Guedin
**Código Identificador:**8E8F6473

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 590, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**Portaria 590, de 24 de novembro de 2026**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias para a servidora Camila Gobatto Facin – Técnica Administrativa, conforme requerimento de diária nº 425/2026, protocolo n. º 9862/2026, para o 4° Congresso de Governança Pública da CGE e 5ª Semana de Ouvidoria em Curitiba/PR, nos dias 23 a 26 de novembro de 2026;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de novembro de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Lopes Guedin
**Código Identificador:**27DC98E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**
**REGIMENTO INTERNO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REGIMENTO INTERNO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos do Fórum Municipal de Educação de Vitorino – FMEV, instituído pela Lei Municipal nº 2234/2026 de 21 de outubro de 2026 e o Decreto nº 6333/2026, de 09 de novembro de 2026 da legislação aplicável.

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Educação de Vitorino – FMEV é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador, de acompanhamento e monitoramento das políticas públicas educacionais do Município.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover a participação da sociedade na discussão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação.

**Art. 4º** O Fórum Municipal de Educação atuará em conformidade com os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, do diálogo, da cooperação entre os diversos segmentos da comunidade educacional e da observância da legislação educacional vigente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** O Fórum Municipal de Educação de Vitorino será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação – CME;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
V – Representantes da Câmara de Vereadores;
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Representantes do Órgão Gestor de Assitência Social;
VIII – Representantes do Conselho Tutelar;
IX - Representants dos Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino;
X – Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
XI – Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
XII – Representantes dos profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino;
XIII – Representantes dos Pais ou responsáveis por estudantes das Redes de Ensino do Município;
XIV – Representantes das Sociedade Civil Organizada;

**Art. 6º** Os representantes titulares e suplentes serão escolhidos pelos respectivos segmentos que representam.

**Art. 7º** Os membros do Fórum Municipal de Educação, nomeados, pelo Decreto nº 6333/2026 de 09 de novembro de 2026, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 8º** O membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, durante o mandato, poderá ser substituído, mediante deliberação do Fórum Municipal de Educação, devendo o respectivo segmento ser comunicado para indicação de novo representante, quando necessário.

**Art. 9º** A estrutura organizacional do Fórum Municipal de Educação será composta por:
I – Coordenador;
II – Vice-Coordenador;
III – Secretário.

**Art. 10.** O Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário serão eleitos dentre os membros titulares, na reunião de posse, para mandato coincidente com o dos membros do Fórum.

**Art. 11.** Compete ao Coordenador:
I – representar o Fórum Municipal de Educação perante os órgãos públicos e a sociedade;
II – convocar e presidir as reuniões do Fórum;
III – coordenar os trabalhos e zelar pelo cumprimento das deliberações do Fórum;
IV – encaminhar aos órgãos competentes as manifestações, recomendações e demais documentos aprovados pelo Fórum;
V – exercer o voto de qualidade, quando houver empate nas votações;
VI – exercer outras atribuições inerentes à função, observadas a Lei e este Regimento.

**Art. 12.** Compete ao Vice-Coordenador:
I – substituir o Coordenador em suas ausências, impedimentos e vacâncias;
II – auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
III – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Coordenador ou pelo Fórum Municipal de Educação.

**Art. 13.** Compete ao Secretário:
I – secretariar as reuniões do Fórum;
II – elaborar as atas e demais registros das reuniões;
III – organizar e manter atualizados os documentos e arquivos do Fórum;
IV – providenciar a expedição das convocações, pautas e demais comunicações;
V – controlar a frequência dos membros;
VI – exercer outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Fórum.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES

**Art. 14.** O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes por ano, preferencialmente uma em cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**§ 1º** As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Coordenador, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante comunicação aos membros, contendo a data, horário, local e pauta.

**§ 2º** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou por requerimento da maioria simples dos membros titulares, sempre que houver matéria de relevante interesse ou urgência.

**Art. 15.** As reuniões do Fórum Municipal de Educação serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes, quando em substituição.

**§ 1º** Não havendo quórum para instalação, a reunião será realizada em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário inicialmente previsto, com qualquer número de membros presentes.

**§ 2º** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

**Art. 16.** Cada membro titular terá direito a um voto, cabendo ao suplente votar apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular.

**Art. 17.** As reuniões observarão, preferencialmente, a seguinte ordem dos trabalhos:
I – verificação do quórum;
II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III – comunicações da Coordenação;
IV – apreciação e discussão das matérias constantes da pauta;
V – assuntos gerais;
VI – encerramento.
**Art. 18.** As reuniões do Fórum Municipal de Educação serão registradas em ata, que será submetida à aprovação dos membros e assinada pelos presentes.
**Art. 19.** As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por videoconferência ou em formato híbrido, sempre que as circunstâncias assim exigirem ou recomendarem.
**Art. 20.** O Fórum Municipal de Educação poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e demais pessoas cuja participação seja considerada pertinente aos assuntos em discussão, com direito à manifestação e sem direito a voto.
CAPÍTULO IV
**DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO**
**Art. 21.** O Fórum Municipal de Educação poderá instituir comissões ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudo, análise, acompanhamento ou desenvolvimento de temas específicos relacionados às suas competências.
**Art. 22.** As comissões ou grupos de trabalho serão constituídos por deliberação do Fórum Municipal de Educação, que definirá sua composição, finalidade e prazo de funcionamento.
**Parágrafo único.** As comissões ou grupos de trabalho poderão contar com a participação de convidados ou especialistas, quando a natureza da matéria assim o justificar, sem direito a voto nas deliberações do Fórum.
CAPÍTULO V
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 23.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2234/2026 de 21 de outubro de 2026 e o Decreto nº 6333/2026, de 09 de novembro de 2026 da legislação aplicável.
**Art. 24.** Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer membro do Fórum e aprovada pela maioria absoluta dos membros do Fórum Municipal de Educação, em reunião convocada especificamente para esse fim.
**Art. 25.** O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Fórum Municipal de Educação e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
Vitorino, 23 de novembro de 2026.

**FRANCELISE CAMARGO DE LIMA**
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

Valmir Martinello
Secrertário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Daniana Carla Hoffmann Paulini
**Código Identificador:**40669D9B

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 INSTITUI MECANISMOS FORMAIS DE ORIENTAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUANTO ÀS NORMAS, FLUXOS, ROTINAS E SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026**
**Institui mecanismos formais de orientação, comunicação e atualização dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde quanto às normas, fluxos, rotinas e serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que os profissionais das Unidades Básicas de Saúde conheçam as normas, protocolos, fluxos e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO** a importância da comunicação institucional e da educação permanente para a organização dos processos de trabalho e a qualidade dos serviços prestados à população;
**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os mecanismos de orientação e atualização das equipes, mantendo registros das atividades realizadas;
**ESTABELECE:**
**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste – PR, mecanismos permanentes de orientação, comunicação e atualização dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde.
**Art. 2º** Os mecanismos previstos nesta Instrução Normativa têm por finalidade assegurar que os profissionais conheçam e se mantenham atualizados quanto:
I – Às normas e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – Aos protocolos assistenciais e administrativos adotados pelo Município;
III – Aos fluxos de atendimento, encaminhamento, referência e contrarreferência;
IV – Às rotinas de funcionamento e organização das Unidades Básicas de Saúde;
V – Aos serviços ofertados à população e às alterações na organização da assistência;
VI – Às atribuições e responsabilidades dos profissionais e das equipes;
VII – Aos sistemas de informação e procedimentos de registro utilizados nos serviços de saúde.
**CAPÍTULO II – DOS MECANISMOS INSTITUCIONAIS**
**Art. 3º** A orientação e atualização dos profissionais serão realizadas por meio dos seguintes mecanismos:
**I – Reuniões técnicas:** encontros presenciais ou virtuais destinados ao repasse de orientações, discussão de fluxos, esclarecimento de dúvidas e alinhamento dos processos de trabalho.
**II – Capacitações e educação permanente:** atividades destinadas à atualização dos conhecimentos e ao aperfeiçoamento das práticas profissionais, conforme as necessidades identificadas pela gestão e pelas equipes.
**III – Comunicados oficiais:** divulgação de informações, orientações, alterações de normas, fluxos e rotinas por meio de documentos institucionais, memorandos, circulares, e-mails ou outros canais oficiais de comunicação.

**IV – Protocolos, manuais e instruções de trabalho:** disponibilização de documentos atualizados que orientem a execução dos serviços e a padronização das atividades.
**V – Orientações em serviço:** repasse de informações e esclarecimentos diretamente nas Unidades Básicas de Saúde, sempre que necessário, especialmente diante de mudanças nos procedimentos ou identificação de dificuldades na execução das rotinas.
**Art. 4º** As reuniões técnicas deverão ocorrer, preferencialmente, de forma trimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade de orientação ou atualização das equipes.
**Art. 5º** Sempre que houver implantação ou alteração de norma, protocolo, fluxo ou rotina que interfira na execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a divulgação da informação aos profissionais envolvidos, utilizando um ou mais dos mecanismos previstos nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. As orientações deverão ser direcionadas aos profissionais e às unidades diretamente envolvidos, garantindo que as informações cheguem aos responsáveis pela execução das atividades.

**CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Elaborar e divulgar as orientações institucionais;
II – Promover capacitações e reuniões técnicas conforme as necessidades dos serviços;
III – Disponibilizar aos profissionais os protocolos, normas e documentos vigentes;
IV – Assegurar que as alterações relevantes nos fluxos e rotinas sejam comunicadas às equipes;
V – Manter os registros das atividades de orientação e atualização realizadas.
**Art. 7º** Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde:
I – Coordenar e organizar as ações de orientação e atualização das equipes da APS;
II – Identificar, junto às Unidades Básicas de Saúde, as necessidades de capacitação e esclarecimento;
III – Organizar reuniões técnicas e promover o alinhamento dos processos de trabalho;
IV – Encaminhar às unidades os comunicados, protocolos e orientações pertinentes;
V – Acompanhar a divulgação e a compreensão das orientações pelos profissionais;
VI – Manter organizados os registros das atividades realizadas.
**Art. 8º** Compete aos responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde e às respectivas equipes:
I – Repassar aos profissionais as orientações e comunicados recebidos;
II – Assegurar que os profissionais tenham acesso às normas e documentos institucionais;
III – Participar das reuniões e capacitações convocadas;
IV – Informar à Coordenação da APS as dúvidas, dificuldades e necessidades de atualização identificadas na unidade;
V – Observar e cumprir as normas, protocolos e fluxos vigentes.
**Art. 9º** Compete aos profissionais das Unidades Básicas de Saúde:
I – Conhecer e observar as normas, fluxos e rotinas institucionais relacionados às suas atividades;
II – Participar das reuniões e capacitações para as quais forem convocados;
III – Buscar esclarecimentos quando houver dúvidas quanto aos procedimentos estabelecidos;
IV – Manter-se atualizados quanto às orientações e alterações divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO IV – DOS REGISTROS E COMPROVAÇÃO**

**Art. 10.** Todas as ações de orientação e atualização realizadas deverão possuir registro institucional, contendo, conforme a natureza da atividade:
I – Data e local da atividade;
II – Assunto ou conteúdo abordado;
III – Identificação do responsável pela orientação;
IV – Identificação dos profissionais participantes ou destinatários;
V – Lista de presença, registro de ciência, ata, cópia do comunicado ou certificado, quando aplicável.
**Art. 11.** Os registros deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, em meio físico ou eletrônico, de forma organizada e disponível para consulta e comprovação.
**Art. 12.** A Coordenação da APS deverá acompanhar a execução dos mecanismos estabelecidos nesta Instrução Normativa e identificar necessidades de novas orientações, capacitações ou atualização dos documentos institucionais.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** As orientações e atualizações deverão ser realizadas de forma contínua, de acordo com as necessidades dos serviços e as alterações nas normas e processos de trabalho.
**Art. 14.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge D'Oeste – PR, 24 de Novembro de 2026.

_____
Gelson Coelho do Rosário
**Prefeito**

**ANEXOS:**
**REGISTRO DE REUNIÃO TÉCNICA / CAPACITAÇÃO / ORIENTAÇÃO**
**Data: / /_____**
**Horário: _____**
**Local: _____**
**Assunto: _____**
**Responsável pela orientação: _____**
**1. OBJETIVO DA ATIVIDADE**
**2. CONTEÚDOS E ORIENTAÇÕES REPASSADAS**
**3. ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS DEFINIDAS**
**4. PARTICIPANTES**

| Nº | Nome do profissional | Unidade/cargo | Assinatura |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |

Responsável pelo registro: _____
Assinatura: _____

**REGISTRO DE CIÊNCIA DE ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL**
**Assunto da orientação: _____**
**Documento de referência (quando houver): _____**
**Data da divulgação: //_____**
**Descrição resumida da orientação ou alteração:**
Declaro que recebi e tomei conhecimento da orientação institucional acima descrita.

| Nº | Nome do profissional | Unidade/cargo | Data | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |

Responsável pela divulgação: _____
Assinatura: _____

**CONTROLE ANUAL DE ORIENTAÇÕES, REUNIÕES E CAPACITAÇÕES – APS**
**Ano de referência: _____**

| Data | Tipo de atividade | Tema abordado | UBS/profissionais envolvidos | Responsável | Registro arquivado |
|---|---|---|---|---|---|
| | Reunião técnica | | | | |
| | Capacitação | | | | |
| | Comunicado oficial | | | | |
| | Orientação em serviço | | | | |
| | Atualização de protocolo | | | | |
| | Reunião técnica | | | | |

Responsável pelo acompanhamento: _____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**E34DC77F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO PREGÃO 057-2022**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**CONTRATO Nº 260/2022 ID. 3293**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2022**

**O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Interino, **Yuri Yoriaki Osaki**.
**EMPRESA JÚLIO CESAR RIBEIRO SONORIZAÇÃO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.908.102/0001-05, situada a Rua João da Cruz Leite - nº 500 – Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000 – Munícipio de Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. Júlio Cesar Ribeiro.**

**OBJETO:** Termo aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato, referente a ***"Prestação de serviços de divulgação veicular de carro de som, para o período de 12 meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina."***

**PRAZO:** O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2026, encerrando-se em 27/11/2027.

**DO VALOR:** Os valores unitários dos serviços permanecem inalterados, mantendo-se o preço de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora. O valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) corresponde ao período adicional objeto do presente Termo Aditivo.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de divulgação veicular de carro som, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, conforme descrição no Anexo I do Edital. | Hora | 5000 | R$ 80,00 | R$ 400.000,00 |
| | | | | | **Total R$ 400.000,00** |

.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Trata-se de contratação fundamentada no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 23 de novembro de 2026.

**Assinado por:** YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Interino do Município de Antonina; RODNEY BERNARDI, Secretário Municipal de Comunicação; e JÚLIO CESAR RIBEIRO, representante da empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO SONORIZAÇÃO – ME.

**Publicado por:**
Ilziliane Cardoso Maurício
**Código Identificador:**688C7E84

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CONSULTA AOS LICITANTES REMANESCENTES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
ASSUNTO: Consulta preliminar de interesse na eventual contratação do remanescente da obra.
Aos licitantes remanescentes da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, relacionados no quadro abaixo:

| Classificação | Empresa | CNPJ | E-mail cadastrado | Oferta final |
|---|---|---|---|---|
| 2º | EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA | 23.215.599/0001-86 | luizaconstrucoes@hotmail.com | R$ 680.000,00 |
| 3º | FDG OBRAS & PROJETOS LTDA | 60.009.326/0001-01 | gamatechengenharia@gmail.com | R$ 697.108,54 |
| 4º | CONSTRUTORA MONTICELLO LTDA. | 59.544.127/0001-14 | construtora.monticello@outlook.com | R$ 698.900,00 |
| 5º | MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA | 44.872.006/0001-24 | prmf.adv@gmail.com | R$ 734.700,00 |
| 6º | CONSTRUTORA STENGE LTDA | 30.550.699/0001-24 | construtorastenge@gmail.com | R$ 735.000,00 |
| 7º | CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA | 45.496.669/0001-54 | bruno_jabali@hotmail.com | R$ 767.000,00 |
| 8º | AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA | 45.963.536/0001-40 | afalan1994@hotmail.com | R$ 810.000,00 |
| 9º | LUXEH ENGENHARIA LTDA | 49.207.596/0001-94 | luxeh.engenharia@gmail.com | R$ 819.127,70 |
| 10º | AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 47.787.075/0001-28 | jrb66030@gmail.com | R$ 819.900,00 |
| 11º | ESPAÇO CONSTRUIR LTDA | 52.538.682/0001-94 | luitz0146@gmail.com | R$ 820.127,70 |

Prezados Senhores,
O Município de Barra do Jacaré – PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, considerando a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 03/2026 e a necessidade de adoção das providências administrativas para eventual contratação do remanescente da obra, vem, por meio desta, CONSULTAR os licitantes remanescentes acima relacionados quanto ao interesse em participar da etapa subsequente do procedimento.
Registra-se que, após a rescisão do Contrato Administrativo nº 03/2026, celebrado com a empresa CONSTRUTORA MORAES LTDA., a Administração convocou os demais licitantes remanescentes da Concorrência Eletrônica nº 02/2025 para verificar o interesse em assumir a execução do remanescente da obra nas mesmas condições e pelo mesmo valor da proposta originalmente vencedora, correspondente a R$ 672.473,79 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos). Contudo, nenhuma das empresas convocadas aceitou assumir a contratação nessas condições. Diante da ausência de interessados na contratação pelo preço da proposta vencedora, a Administração realiza a presente consulta para identificar, dentre os licitantes remanescentes, aqueles que possuem interesse em prosseguir para a etapa de negociação, observada a ordem de classificação.
A presente comunicação tem caráter exclusivamente preliminar e destina-se a identificar quais empresas possuem interesse em prosseguir no procedimento. Neste momento, não se está realizando negociação de preços, não se solicita apresentação de nova proposta e não há compromisso de contratação por parte da Administração. Os valores indicados no quadro correspondem às ofertas finais originalmente registradas por cada licitante no certame.

As empresas interessadas deverão responder expressamente a este e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento desta comunicação, informando se possuem interesse em participar das tratativas para eventual contratação do remanescente da obra. A resposta deverá identificar a empresa e ser encaminhada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada.
Encerrado o prazo, a Administração registrará nos autos todas as manifestações recebidas e organizará as empresas que demonstrarem interesse conforme a ordem de classificação original da Concorrência Eletrônica nº 02/2025. A manifestação de interesse não altera a classificação do certame nem confere preferência fora da ordem originalmente estabelecida.
Na sequência, as tratativas de negociação serão realizadas individualmente e de forma sucessiva, iniciando-se pela empresa mais bem classificada dentre aquelas que manifestarem interesse, observando-se rigorosamente a ordem de classificação. O objetivo será buscar condição mais vantajosa para a Administração.
Caso a negociação com determinada empresa não resulte em condição aceitável ou seja frustrada, a Administração poderá prosseguir com a próxima empresa interessada, respeitada a ordem de classificação. Frustrada a negociação, poderá ser avaliada a contratação nas condições da proposta originalmente apresentada pelo licitante remanescente, nos termos do art. 90, § 4º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que respeitados o valor estimado atualizado da contratação e os demais requisitos legais.
A eventual contratação ficará condicionada à análise técnica dos serviços efetivamente remanescentes, à compatibilidade da proposta com o objeto originalmente licitado, à verificação da manutenção e/ou atualização dos requisitos de habilitação e ao atendimento das demais exigências legais, editalícias e administrativas.
A ausência de resposta no prazo será registrada como ausência de manifestação de interesse nesta consulta, para fins de organização e prosseguimento do procedimento.
Atenciosamente,
Barra do Jacaré – PR, 23 de novembro de 2026.

**TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES**
Agente de Contratação
Município de Barra do Jacaré – PR

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**4B408789

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2026.**
**PARTES:**
**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
**CONTRATADO**: **SARA Y F DZIECINNY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita R GIOVANETE VAZ, S/N, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.737.388/0001-92
**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 4,605.00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinco Reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| Dotações | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da Despesa | Funcional Programática | Fonte de recurso | Natureza de despesa | Grupo da Fonte |
| 13 | 01.31.0101.2001 | 1 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até vinte e quatro dias de novembro de 2027
**DATA DA ASSINATURA**: 24/11/2026.
**FORO**: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 24/11/2026.
**CONTRATANTE:**

**RODINEI MARCOS MATIAZZO**
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**BD632105

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
### RREO ANEXO 14 5º BIMESTRE - 2026

Página: 1 de 2 24/11/2026 11:57:36
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO<br>RECEITAS | Até o bimestre |
|---|---|
| Previsão Inicial | 43.794.465,00 |
| Previsão Atualizada | 81.749.918,83 |
| Receitas Realizadas | 54.811.775,31 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)<br>DESPESAS | 7.011.230,01 |
| Dotação Inicial | 43.794.465,00 |
| Dotação Atualizada | 103.661.963,76 |
| Despesas Empenhadas | 82.805.880,34 |
| Despesas Liquidadas | 47.085.401,79 |
| Despesas Pagas | 44.880.644,49 |
| Superávit Orçamentário | 7.726.373,52 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | Até o bimestre |
|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | 82.805.880,34 |
| Despesas Liquidadas | | | 47.085.401,79 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 45.472.415,26 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 44.322.415,26 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 43.907.135,26 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)<br>Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário<br>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | Meta Fixada no | Resultado Apurado | % em Relação à Meta |
|---|---|---|---|
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Anexo de Metas<br>Fiscais da LDO | Até o Bimestre | |
| | (a) | (b) | (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -5.716.868,00 | 9.758.325,54 | -170,69 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 1.200.000,00 | 10.855.513,19 | 904,63 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento<br>Até o bimestre | Pagamento<br>Até o bimestre | Saldo<br>a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 348.352,20 | 6.285,34 | 342.066,86 | 0,00 |
| *Poder Executivo* | 348.352,20 | 6.285,34 | 342.066,86 | 0,00 |
| *Poder Legislativo* | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 300.645,66 | 5.663,77 | 126.847,52 | 168.134,37 |
| *Poder Executivo* | 300.645,66 | 5.663,77 | 126.847,52 | 168.134,37 |
| *Poder Legislativo* | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 648.997,86 | 11.949,11 | 468.914,38 | 168.134,37 |

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 11h e 56m.

Página: 2 de 2 24/11/2026 11:57:36

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado | Limites Constitucionais Anuais<br>% Mínimo a | Limites Constitucionais Anuais<br>% Aplicado Até o |
|---|---|---|---|
| | Até o Bimestre | Aplicar no Exercício | Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 9.624.567,93 | 25% | 28,04 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.536.230,98 | 70% | 88,60 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%) | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| | Valor Apurado | Limite Constitucional Anual |
|---|---|---|

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.783.894,40 | 15% | 14,70 |

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Valor Apurado no Exercício Corrente

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) 0,00

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**269B875C

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
**RREO ANEXO 4 5º BIMESTRE - 2026**

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital | PREVISÃO ATUALIZADA (a) - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) - - - - - - - - - - - - - - |
|---|---|---|

| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II) - - | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2] FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/ Nov/2026, 11h e 49m. | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) - - - - - - - | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) - - - - - - - - | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) - - - - - - - - | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) - - - - - - - - | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) - - - - - - - |

**RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - VALOR RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - VALOR APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar - Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos - Outros Aportes para o RPPS - Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) SALDO ATUAL Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital | FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) PREVISÃO ATUALIZADA (a) - - - - - - - - - - - - - - | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) - - - - - - - - - - - - - - |
|---|---|---|

| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) - - - - - - - | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) - - - - - - - - | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) - - - - - - - - | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e) - - - - - - - - | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) - - - - - - - |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | APORTES REALIZADOS - SALDO ATUAL RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Receitas Correntes | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | |

| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de Capital (XIV) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) - - - - | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) - - - - | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) - - - - | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) - - - - | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) - - - - |

| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) - - - - - | | |
|---|---|---|
| BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | SALDO ATUAL - - - RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) - - - |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2] BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Contribuições dos Servidores Demais receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) - - - | |

| 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) - - - |
|---|---|---|---|---|
| 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre) | | | | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) - - - |
| DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) - - - | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) - - - | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) - - - | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**C8FEE03E

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 8 5º BIMESTRE - 2026

| Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 4.024.435,00 | 4.152.432,84 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 418.145,00 | 364.446,98 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.401.000,00 | 1.453.221,88 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 725.490,00 | 983.249,17 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.479.800,00 | 1.351.514,81 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 38.280.000,00 | 30.169.323,44 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 22.100.000,00 | 18.398.854,10 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 20.000.000,00 | 16.627.469,71 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f | 2.100.000,00 | 1.771.384,39 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 13.500.000,00 | 10.738.093,88 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 200.000,00 | 168.869,22 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 65.000,00 | 75.844,76 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.415.000,00 | 787.661,48 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **42.304.435,00** | **34.321.756,28** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **7.236.000,00** | **5.679.587,30** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +** | | |
| | **3.340.108,75** | **2.900.851,26** |
| **(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | | |

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.098.963,85 | 3.143.613,92 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.801.800,00 | 2.845.300,03 |
| 6.1.1- Principal | 3.710.000,00 | 2.808.915,48 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 91.800,00 | 36.384,55 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 17.163,85 | 17.163,85 |
| 6.2.1- Principal | 17.163,85 | 17.163,85 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 11h e 52m. | | |

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | FUNDEB | |
|---|---|---|
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 280.000,00 | 281.150,04 |
| 6.4.1- Principal | 280.000,00 | 281.150,04 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |

| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] (3.526.000,00) (2.870.671,82) | |
|---|---|
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | VALOR - - - |

| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 3.143.613,92 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.212.464,11 | 3.143.663,20 | 3.126.485,06 | 2.928.840,82 | - |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.874.464,11 | 2.649.731,24 | 2.649.731,24 | 2.610.074,83 | - |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.220.000,00 | 1.172.552,64 | 1.172.552,64 | 1.154.567,91 | - |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 1.654.464,11 | 1.477.178,60 | 1.477.178,60 | 1.455.506,92 | - |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.1.4 - Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 10.1.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.338.000,00 | 493.931,96 | 476.753,82 | 318.765,99 | - |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 485.000,00 | 71.103,21 | 53.925,07 | 467,24 | - |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 742.000,00 | 312.757,40 | 312.757,40 | 208.227,40 | - |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.2.4 - Educação Especial | 111.000,00 | 110.071,35 | 110.071,35 | 110.071,35 | - |
| 10.2.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 10.2.7 - Outras | - | - | - | - | - |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 3.030.162,94 | 3.012.984,80 | 2.815.340,56 | - | - | - |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.765.241,69 | 2.748.063,55 | 2.654.949,31 | - | - | - |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 17.163,85 | 17.163,85 | 17.163,85 | - | - | - |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 247.757,40 | 247.757,40 | 143.227,40 | - | - | - |
| | | | | | - | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | | | | |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.536.230,98 | 2.536.230,98 | 2.496.574,57 | - | - | - |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 88.267,06 | 71.088,92 | 17.631,09 | - | - | - |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - | - |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] 15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)** | **VALOR EXIGIDO (j) -** | **VALOR APLICADO (k) -** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) -** | **% APLICADO (m) -** |
|---|---|---|---|---|
| 15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.003.724,72 | 2.536.230,98 | 2.536.230,98 | 88,60 |
| 15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11] | 125.744,56 | 71.088,92 | 71.088,92 | 2,26 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%) | - | - | - | - |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 314.361,39 | 130.629,12 | 130.629,12 | - | 4,16 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) -** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) -** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 113.500,26** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) -** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) (113.500,26)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) -** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.335.050,00 | 4.114.215,31 | 3.951.265,33 | 3.133.676,17 | - |
| 20.1- Educação Infantil | 220.000,00 | 173.127,82 | 166.688,62 | 146.625,42 | - |
| 20.2- Ensino Fundamental | 5.111.050,00 | 3.941.087,49 | 3.784.576,71 | 2.987.050,75 | - |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 20.4- Educação Especial | - | - | - | - | - |
| 20.5- Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 20.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 20.7- Outras | 4.000,00 | - | - | - | - |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 9.547.514,11 | 7.257.878,51 | 7.077.750,39 | 6.062.516,99 | - |
| 21.1- Educação Infantil | 1.925.000,00 | 1.416.783,67 | 1.393.166,33 | 1.301.660,57 | - |
| 21.1.1- Creche | 1.540.000,00 | 1.345.680,46 | 1.339.241,26 | 1.301.193,33 | |
| 21.1.2- Pré-escola | 385.000,00 | 71.103,21 | 53.925,07 | 467,24 | - |
| 21.2- Ensino Fundamental | 7.622.514,11 | 5.841.094,84 | 5.684.584,06 | 4.760.856,42 | - |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| | 3.951.265,33 |

| | |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 5.679.587,30 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | - |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | - |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) | 6.284,70 |

| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) 9.624.567,93** | | | |
|---|---|---|---|
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 8.580.438,56 | 9.624.567,93 | 28,04 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 82.150,60 | 9.899,61 | 75.865,90 | 6.284,70 | - |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 82.150,60 | 9.899,61 | 75.865,90 | 6.284,70 | - |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | - | - | - | - | - |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 495.870,00 | 1.703.896,46 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 495.870,00 | 1.703.896,46 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 278.420,00 | 240.584,33 |
| 31.1.2- PDDE | - | - |
| 31.1.3- PNAE | 76.000,00 | 86.814,88 |
| 31.1.4- PNATE | 140.950,00 | 50.610,67 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 500,00 | 1.325.886,58 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE - -** | - - |
|---|---|---|

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 10.029.033,82 | 9.076.201,61 | 1.615.061,21 | 1.427.764,21 | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 122.500,00 | 95.999,56 | 80.492,56 | 1.362,65 | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 9.731.533,82 | 8.896.767,13 | 1.490.952,86 | 1.385.189,14 | - |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 175.000,00 | 83.434,92 | 43.615,79 | 41.212,42 | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | - | - | - | - | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | - | - | - | - | - |
| 32.8- OUTRAS | - | - | - | - | - |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 19.576.547,93 | 16.334.080,12 | 8.692.811,60 | 7.490.281,20 | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 9.586.237,42 | 7.288.196,96 | 6.908.681,05 | 6.490.585,83 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 4.397.614,11 | 3.903.322,58 | 3.903.322,58 | 3.845.042,71 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 110.100,00 | 110.071,35 | 110.071,35 | 110.071,35 | - |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.078.523,31 | 3.274.803,03 | 2.895.287,12 | 2.535.471,77 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 9.990.310,51 | 9.045.883,16 | 1.784.130,55 | 999.695,37 | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, | - | - | - | - | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 9.990.310,51 | 9.045.883,16 | 1.784.130,55 | 999.695,37 | - |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 132.654,80 | 21.093,12 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.143.613,92 | 240.584,33 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.928.840,82 | 249.140,17 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 347.427,90 | 12.537,28 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 347.427,90 | 12.537,28 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de | | |
| crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença | | |
| entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |
| 11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação. | | |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**BF107486

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE BRAGANEY |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00 |

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO** | **Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta** |
|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **(a)** | | | | | **40.700.000,00 53.431.644,50 46.319.766,07 0,00 8.475.671,49 40.700.000,00 61.907.315,99 50.034.371,34 40.028.873,91 38.779.273,92 6.290.892,16 50.034.371,34 40.028.873,91 47.738.792,83 46.420.042,83 46.106.240,83 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (b/a)** |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 0,00 | | 3.890.673,20 | | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | -845.235,39 | | | 4.511.495,18 | | -533,76 |
| | | **Cancelamento Até o** | | **Pagamento Até o** | | |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | | | | | **Saldo a Pagar** |
| | | | **Bimestre** | **Bimestre** | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 307.762,15 | | 0,00 | 307.762,15 | | 0,00 |
| Poder Executivo | 307.762,15 | | 0,00 | 307.762,15 | | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 4.015.428,93 | | 64.274,00 | 2.660.554,44 | | 1.290.600,49 |
| Poder Executivo | 4.015.428,93 | | 64.274,00 | 2.660.554,44 | | 1.290.600,49 |
| Poder Legislativo | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.323.191,08 | | 64.274,00 | 2.968.316,59 | | 1.290.600,49 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| | 8.108.096,97 | 25,00 | 25,50 |
| Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação | | | |
| | 4.585.045,64 | 70,00 | 84,97 |
| Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação | | | |
| | 273.368,94 | 50,00 | 63,38 |
| Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de | | | |
| | 35.684,91 | 15,00 | 8,27 |
| Capital | | | |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo não realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 531.397,28 | -509.197,28 |
| Despesa de Capital Líquida | 13.008.058,24 | 2.114.854,67 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **2026** | **2036** | **2046** | **2061** |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 38.843.583,78 | 48.627.467,74 | 50.754.598,67 | 23.752.334,36 |
| Receitas Previdenciárias | 19.421.791,89 | 24.313.733,87 | 25.377.299,33 | 11.876.167,18 |
| Despesas Previdenciárias | 12.325.364,02 | 17.654.272,42 | 26.303.285,25 | 18.322.931,78 |
| Resultado Previdenciário | 7.096.427,87 | 6.659.461,45 | -925.985,91 | -6.446.764,60 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo a Realizar** |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 19.952,24 | -17.952,24 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 355.431,85 | 7.850,01 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de | 5.242.892,69 | 15,00 | 17,46 |
| impostos | | | |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) FLAVIA WRONSKI CONTROLE INTERNO LILIAN RIGAMONTI CONTADOR(A) FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY** | **Valor Apurado no Exercício Corrente VALDIR ZIELINSKI PREFEITO 24/11/2026 - 16:12:31** |
|---|---|

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**9A72F601

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2026 PROCESSO Nº 174/2026

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 022/2026 de 27 de Fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 046/2026**
**PROCESSO Nº 174/2026**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de iluminação cênica para os eventos do Natal Luz, compreendendo o fornecimento de moving head beam, par LED, strobo, ribalta, máquina de fumaça vertical, mesa de luz e efeitos visuais, incluindo instalação e remoção dos equipamentos.**

| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação cênica para a realização dos eventos do Natal Luz do Município de Braganey–PR, compreendendo a disponibilização de equipamentos moving head beam, refletores PAR LED, equipamentos strobo, ribaltas, máquinas de fumaça vertical, mesa de controle de iluminação e recursos para produção de efeitos visuais, incluindo todos os materiais, acessórios, cabeamentos, estruturas de suporte e mão de obra necessários à instalação, montagem, configuração, funcionamento e posterior desmontagem e remoção dos equipamentos, de modo a garantir iluminação adequada, efeitos visuais de qualidade e condições de segurança durante a realização dos eventos, conforme as necessidades e a programação estabelecidas pela Administração Municipal. | Serviço | 1 | R$ 12.190,00 | R$ 12.190,00 |

**PROPOSTA APRESENTADA:** IDEIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
**CNPJ Nº** 47.610.004/0001-55
**VALOR DA PROPOSTA:** R$ 12.190,00 ( doze mil, cento e noventa reais).
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** A empresa encaminhou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, razão pela qual encontra-se **devidamente HABILITADA** para a execução do objeto, consistente na *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de iluminação cênica para os eventos do Natal Luz, compreendendo o fornecimento de moving head beam, par LED, strobo, ribalta, máquina de fumaça vertical, mesa de luz e efeitos visuais, incluindo instalação e remoção dos equipamentos.*
Com a publicação do presente Aviso de Contratação Direta, inicia-se a contagem do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Braganey-PR, 24 de Novembro de 2026

**Daniel Cruz Bartoski**
**Agente de Contratação**

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**463D15E8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE BRAGANEY |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00 |

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | 0,00 |
| Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | | |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS (d) 0,00 0,00 0,00** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| OutrosBensDireitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de Capital (XIV)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS REALIZADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) (b)** |
|---|---|

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FLAVIA WRONSKI | | | | VALDIR ZIELINSKI | |
| CONTROLE INTERNO | | | | PREFEITO | |
| LILIAN RIGAMONTI | | | | | |
| CONTADOR(A) | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DE BRAGANEY | | | | | 24/11/2026 - 15:22:27 |

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**D7CECF9A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| |
|---|
| MUNICIPIO DE CALIFORNIA |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00 |

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | 0,00 |
| Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS (d) 0,00 0,00 0,00 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| OutrosBensDireitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de Capital (XIV) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS REALIZADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) (b) |
|---|---|

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | | | | | |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE | | | | | |
| CALIFORNIA | | | | | 24/11/2026 - 14:10:28 |

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**7445A61A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 013/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 136/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, após a convocação através do Edital n.º 136/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 24 de novembro de 2026.

**RILTON BOZA**
Prefeito Municipal

| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **IDADE** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)** | **TOTAL** | **OCORRÊNCIA** |
| **1** | **66** | **29/09/1958** | ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS | 80 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 698/2025 |
| **2** | **46** | **15/04/1979** | ROSANA DA ROSA DE MOURA | 80 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 697/2025 |
| **3** | **30** | **18/03/1995** | AMANDA RAIMUNDO | 80 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 695/2025 |
| **4** | **53** | **18/11/1971** | MAGALI BOSA PANDOLFO | 78 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025 |
| **5** | **45** | **08/07/1980** | ELIENAY APARICIO SEVALHO | 78 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 696/2025 |
| **6** | **35** | **17/02/1990** | EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA | 78 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 782/2025 |
| **7** | **35** | **25/06/1990** | ALINE DA SILVA | 78 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **8** | **34** | **08/03/1991** | ANGELA MARIA STELLA | 78 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **9** | **33** | **17/10/1991** | ALINE LEMES PALAGI | 78 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 783/2025 |
| **10** | **27** | **23/10/1997** | CAMILA MARIA DA SILVEIRA | 78 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **11** | **66** | **15/06/1959** | SUZAN MIKOLAJEWSKI | 76 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 785/2025 |
| **12** | **59** | **25/06/1966** | ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX | 76 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 786/2025 |
| **13** | **56** | **26/11/1968** | GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA | 76 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 6157/25 |
| **14** | **54** | **11/07/1970** | JOSIANE PERPÉTUA GANZ CARDOSO | 76 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **15** | **47** | **14/09/1977** | VIVIANE BATISTA LEITE | 76 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **16** | **43** | **5/3/1982** | CRISTIANE SALES PEREIRA | 76 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **17** | **42** | **30/12/1982** | ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA | 76 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 885/2025 |
| **18** | **41** | **10/05/1984** | LISANGELA TURRA DE LARA | 76 | AUSENTE/DESISTENTE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **19** | **39** | **14/02/1986** | DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA | 76 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **20** | **39** | **27/04/1986** | JANAÍNA MENDES CARVALHO | 76 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 961/2025 |
| **21** | **38** | **22/12/1986** | TATIANE PRISCILA JAREK | 76 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 962/2025 |
| **22** | **27** | **04/03/1998** | MILAINE DE SOUZA GONSANI | 76 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 963/2025 |
| **23** | **53** | **01/10/1971** | MATILDE NOWAK | 74 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **24** | **44** | **13/08/1980** | ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA | 74 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 119/2026 |
| **25** | **44** | **31/08/1980** | LUCIANA ZELINSKIZEM | 74 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 0859/2026 |
| **26** | **44** | **27/03/1981** | HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA | 74 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 121/2026 |
| **27** | **40** | **09/11/1984** | MARIANA ARAÚJO SILVA | 74 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **28** | **38** | **27/11/1986** | ROSELIS APARECIDA RODRIGUES | 74 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 122/2026 |
| **29** | **38** | **11/04/1987** | DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS | 74 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **IDADE** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)** | **TOTAL** | **OCORRÊNCIA** |
| **30** | **37** | **29/02/1988** | DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES | 74 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 120/2026 |
| **31** | **31** | **22/08/1993** | ELIANE MORO MACHADO | 74 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **32** | **25** | **14/09/1999** | CARLA BIANCA RIBEIRO | 74 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **33** | **22** | **06/09/2002** | CAROLINA DA SILVA GUAITA | 74 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **34** | **56** | **13/06/1969** | MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA | 72 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 129/2026 |
| **35** | **54** | **20/02/1971** | NEIVA LÚCIA MAZON | 72 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 130/2026 |
| **36** | **50** | **04/10/1974** | MARLENE DA COSTA OLIVEIRA | 72 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1420/2026 |
| **37** | **47** | **13/09/1977** | GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS | 72 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 176/2026 |
| **38** | **47** | **23/06/1978** | CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA | 72 | AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE |
| **39** | **46** | **20/04/1979** | CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS | 72 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 204/2026 |
| **40** | **45** | **27/06/1980** | CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA | 72 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **41** | **42** | **18/04/1983** | EVELIZE SOTTI RODRIGUES | 72 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **42** | **40** | **19/09/1984** | FRANCISCA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO | 72 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **43** | **40** | **30/04/1985** | DAIANE CRISTINA DOS SANTOS | 72 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **44** | **31** | **2/8/1993** | FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS | 72 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 247/2026 |
| **45** | **28** | **19/04/1997** | RAFAELA DA SILVA VIEIRA | 72 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **46** | **27** | **23/10/1997** | SILVIA DE LIMA GOMES | 72 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **47** | **56** | **10/03/1969** | MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **48** | **54** | **17/06/1971** | DANIELE CRISTINA COUTO | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **49** | **47** | **19/08/1977** | ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES | 70 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 248/2026 |
| **50** | **47** | **16/10/1977** | ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **51** | **47** | **17/10/1977** | CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **52** | **46** | **20/09/1978** | ALINE SÔNIA DE OLIVEIRA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **53** | **46** | **25/06/1979** | DANIEL ARTHANN | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **54** | **45** | **05/06/1980** | SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **55** | **44** | **23/11/1980** | FERNANDA FURQUIM DE CAMARGO | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **56** | **44** | **10/07/1981** | GIVANE DE OLIVEIRA | 70 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 249/2026 |
| **57** | **43** | **10/02/1982** | RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **58** | **41** | **22/09/1983** | JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |

| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **IDADE** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)** | **TOTAL** | **OCORRÊNCIA** |
| **59** | **41** | **28/01/1984** | FRANCIELE SOUZA ANDREOS | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **60** | **41** | **15/03/1984** | JISLAINE MARTINS DA SILVA CUNHA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **61** | **39** | **14/08/1985** | PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **62** | **39** | **06/02/1986** | RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA | 70 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025 |
| **63** | **36** | **20/02/1989** | EDILENE SIMONE ALVES PAITRA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **64** | **36** | **08/05/1989** | RAPHAELA ANNIBELLI | 70 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 413/2026 |
| **65** | **35** | **10/12/1989** | JULIANE GOMES MATIAS | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **66** | **34** | **02/10/1990** | CASSIANE ANDREIA AIDUKE | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **67** | **32** | **24/07/1992** | PAULA ALICE OLIVEIRA FURLAN KARPINSKI | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **68** | **32** | **26/07/1992** | ANA SARA FLORENTINO DE ARAÚJO BORGES | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **69** | **32** | **08/07/1993** | PAULA GIOVANA MELINIK PEREIRA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **70** | **31** | **21/04/1994** | RICARDO DA SILVA MENDES LOPES | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **71** | **31** | **27/06/1994** | JÉSSICA OLIVEIRA RAMOS | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **72** | **29** | **07/09/1995** | LIZANDRA MORAES COLAÇO | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **73** | **27** | **28/10/1997** | IGOR GABRIEL SCHUBERT | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **74** | **26** | **19/03/1999** | CAMILA LEITE CIA | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **75** | **25** | **24/09/1999** | JOICE SOARES KASEKER | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **76** | **25** | **14/04/2000** | FERNANDA ALINE MENDES MARTINS | 70 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **77** | **53** | **28/03/1972** | KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA | 68 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 414/2026 |
| **78** | **48** | **30/01/1977** | TAISE ALMEIDA DE LEMOS NUNES | 68 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **79** | **40** | **29/07/1984** | PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA | 68 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2026 |
| **80** | **35** | **28/03/1990** | WINNI ROCHA DE ALMEIDA | 68 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **81** | **32** | **09/05/1993** | JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA | 68 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **82** | **70** | **06/12/1954** | SANDRA MARA SOARES | 66 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **83** | **60** | **16/08/1964** | NILZI BUENO VIDA | 66 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **84** | **53** | **16/02/1972** | JURACI ALEIXO DE JESUS | 66 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **85** | **44** | **17/09/1980** | ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI | 66 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2026 |
| **86** | **39** | **25/08/1985** | ANNE KARINA BATISTA DOS SANTOS | 66 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **87** | **31** | **18/09/1993** | DANIELE MITTMANN ZANIN | 66 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **88** | **30** | **11/03/1995** | JAQUELINE DELFINO RIBEIRO | 66 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 455/2026 |

| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **IDADE** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)** | **TOTAL** | **OCORRÊNCIA** |
| **89** | **29** | **03/06/1996** | DANIELE CARDOSO MUNHOES | 66 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **90** | **24** | **09/04/2001** | ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA | 66 | PRESENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/AUSENTE À CONVOCAÇÃO/DESISTENTE |
| **91** | **21** | **20/09/2003** | CAUANE INGLÊS MAZUR | 66 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 462/2026 |
| **92** | **63** | **05/12/1961** | MARIA EULÁLIA DE FARIA | 64 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **93** | **60** | **10/11/1964** | ELIANE APARECIDA MARQUES BELO | 64 | AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE |
| **94** | **49** | **22/01/1976** | DANIELLE WACHOVICZ | 64 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 531/2026 |
| **95** | **46** | **10/08/1978** | RUBIA TEREZINHA CHAGAS | 64 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 532/2026 |
| **96** | **45** | **26/07/1979** | LUCIENE SANTOS TEIXEIRA | 64 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **97** | **45** | **18/02/1980** | MARILZA FERREIRA DOS SANTOS | 64 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **98** | **45** | **13/04/1980** | VANESSA APARECIDA AZZOLIN | 64 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 533/2026 |
| **99** | **39** | **10/07/1986** | VANUSA DA ROCHA | 64 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3688/2026 |
| **100** | **34** | **18/11/1990** | JULIANE COLAÇO DE MORAIS | 64 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 581/2026 |
| **101** | **34** | **09/02/1991** | TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS | 64 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **102** | **33** | **27/05/1992** | JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES | 64 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **103** | **30** | **10/12/1994** | PALOMA ALESSANDRA DA SILVA | 64 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **104** | **27** | **11/04/1998** | ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA | 64 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **105** | **25** | **11/02/2000** | MARIANA SANTOS MALTEZ | 64 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **106** | **24** | **09/11/2000** | GABRIELE MARIA KICHIJANOWSKI | 64 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **107** | **65** | **04/02/1960** | ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL | 62 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **108** | **62** | **07/03/1963** | CARLA REGINA DE SOUZA | 62 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **109** | **55** | **01/06/1970** | MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE | 62 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 630/2026 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **110** | **46** | **24/02/1979** | ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI | 62 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 720/2026 |
| **111** | **46** | **26/05/1979** | ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE | 62 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 721/2026 |
| **112** | **44** | **06/07/1981** | BEATRIZ FERREIRA DA SILVA | 62 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 722/2026 |
| **113** | **43** | **09/09/1981** | BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO | 62 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **114** | **37** | **09/09/1987** | PATRÍCIA DE FRANÇA | 62 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **115** | **37** | **06/06/1988** | LUCIANE DE FRANÇA | 62 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 723/2026 |
| **116** | **35** | **25/08/1989** | NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA | 62 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **117** | **33** | **29/08/1991** | JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK | 62 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 876/2026 |
| **118** | **27** | **29/12/1997** | LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI | 62 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **IDADE** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)** | **TOTAL** | **OCORRÊNCIA** |
| **119** | **27** | **11/04/1998** | THAYNNA NUNES CORDEIRO | 62 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7719/2026 |
| **120** | **25** | **31/03/2000** | ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA | 62 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **121** | **22** | **06/08/2002** | STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER | 62 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **122** | **63** | **21/02/1962** | CÉLIA REGINA GUIMARÃES | 60 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **123** | **61** | **09/10/1963** | MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ | 60 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **124** | **58** | **15/06/1967** | VERA LÚCIA SCHMIDT | 60 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 877/2026 |
| **125** | **57** | **08/06/1968** | KARLA REGINA VIEIRA | 60 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **126** | **53** | **22/01/1972** | CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO | 60 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 878/2026 |
| **127** | **51** | **07/10/1973** | YUSRA MUSTAPHA ATAYA | 60 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **128** | **49** | **24/12/1975** | ROSINÉIA ARIATI | 60 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **129** | **49** | **16/04/1976** | MARIA MADALENA RODRIGUES | 60 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **130** | **47** | **29/05/1978** | ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES | 60 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **131** | **46** | **25/01/1979** | VIVIANE DE CÁSSIA GOBI | 60 | AUSENTE/DESISTENTE |
| **132** | **45** | **05/10/1979** | JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO | 60 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 8076/2026 |
| **133** | **45** | **01/12/1979** | RITA DE CÁSSIA BORBA | 60 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 879/2026 |
| **134** | **45** | **11/02/1980** | ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES | 60 | |
| **135** | **45** | **09/04/1980** | FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA | 60 | |
| **136** | **44** | **31/10/1980** | GRACIETE KELLY STORTI | 60 | |
| **137** | **43** | **25/07/1981** | JOSIANE FRANCISCA DO CARMO | 60 | |
| **138** | **43** | **02/02/1982** | ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL | 60 | |
| **139** | **43** | **03/06/1982** | DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON | 60 | |
| **140** | **41** | **19/02/1984** | ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO | 60 | |
| **141** | **40** | **04/09/1984** | MARÍLIA CORDEIRO FRANCO | 60 | |
| **142** | **40** | **19/09/1984** | DAYANE SILVA DE OLIVEIRA | 60 | |
| **143** | **39** | **06/04/1986** | JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO | 60 | |
| **144** | **38** | **06/08/1986** | SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES | 60 | |
| **145** | **37** | **28/01/1988** | RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA | 60 | |
| **146** | **36** | **11/01/1989** | HELOISA BARRETO CALCEDO | 60 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **IDADE** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)** | **TOTAL** | **OCORRÊNCIA** |
| **147** | **35** | **14/01/1990** | LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI | 60 | |
| **148** | **34** | **19/07/1990** | MARILIA PALOMA DE SOUZA | 60 | |
| **149** | **34** | **27/12/1990** | AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI | 60 | |
| **150** | **33** | **29/07/1991** | JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA | 60 | |
| **151** | **33** | **08/10/1991** | PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA | 60 | |
| **152** | **33** | **12/10/1991** | INGRID CHAVES MIRANDO | 60 | |
| **153** | **33** | **19/10/1991** | TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 60 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **154** | **31** | **10/02/1994** | JULIANA RICETTI MONTEIRO | 60 | |
| **155** | **31** | **06/05/1994** | JOÃO PAULO DE OLIVEIRA | 60 | |
| **156** | **31** | **02/07/1994** | MARIZA CORDEIRO FRANCO | 60 | |
| **157** | **30** | **26/12/1994** | FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA | 60 | |
| **158** | **29** | **27/05/1996** | ALINE GENTIL DE LARA DO NASCIMENTO SILVA | 60 | |
| **159** | **28** | **25/09/1996** | CASSANDRA SOARES DOS SANTOS | 60 | |
| **160** | **28** | **13/05/1997** | LAYS CRISTIANE DOS SANTOS COUTO | 60 | |
| **161** | **27** | **29/12/1997** | ARNALDO NASARIO BERGOSSI | 60 | |
| **162** | **26** | **08/11/1998** | JOSIANE CORREA DE JESUS SOUZA | 60 | |
| **163** | **26** | **05/05/1999** | ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS | 60 | |
| **164** | **25** | **14/05/2000** | FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS | 60 | |
| **165** | **25** | **01/07/2000** | MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES | 60 | |
| **166** | **24** | **06/02/2001** | ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA | 60 | |
| **167** | **22** | **27/12/2002** | RAÍSSA CRISTINA BORGES | 60 | |
| **168** | **21** | **06/01/2004** | HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA | 60 | |
| **169** | **19** | **03/03/2006** | GIOVANA BETZ | 60 | |
| **170** | **18** | **05/10/2006** | LUIZA KOSIAK | 60 | |
| **1** | **53** | **18/11/1971** | MAGALI BOSA PANDOLFO | 78 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025 |
| **2** | **39** | **06/02/1986** | RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA | 70 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025 |
| **3** | **56** | **26/11/1968** | GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA | 76 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 6157/25 |
| **4** | **44** | **31/08/1980** | LUCIANA ZELINSKI ZEM | 74 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 0859/2026 |
| **5** | **50** | **04/10/1974** | MARLENE DA COSTA OLIVEIRA | 72 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1420/2026 |
| **6** | **39** | **10/07/1986** | VANUSA DA ROCHA | 64 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3688/2026 |

| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **IDADE** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)** | **TOTAL** | **OCORRÊNCIA** |
| **7** | **27** | **11/04/1998** | THAYNNA NUNES CORDEIRO | 62 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7719/2026 |
| **8** | **45** | **05/10/1979** | JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO | 60 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 8076/2026 |

| **PCD** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **IDADE** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **OCORRÊNCIA** |
| **39** | **06/02/1986** | RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA | 70 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025 |

**Publicado por:**
Natalli Dos Santos Moraes
**Código Identificador:**15E8FF0A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**MARLON CRUZ PRÊMOLI,** Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E :**

**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **007/2026** referente a **Dispensa Eletrônica 004/2026**, devidamente lavrada em que ficou classificada e habilitada as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei 14.133/21, e demais alterações, visando a aquisição de Aparelhos e Ar Condicionado 12.000 Btus e Nobreaks de 800 VA, bivolt, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, sendo **ADJUDICADO** às empresas:

**G10 SMART SOLUÇÕES LTDA -** CNPJ nº 47.587.812/0001-49

| Item | Descrição | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aparelho de ar-condicionado Split, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, 220V, tecnologia Inverter, ciclo quente/frio, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, gás refrigerante R32; controle remoto sem fio, funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, com unidade evaporadora e condensadora. Equipamento novo, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e garantia mínima de 12 meses. | 02 | R$ 2.107,42 | R$ 4.214,84 |

**Valor total estimado: R$ 4.214,84 (quatro mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos.**

**F3 ENERGY - COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 69.299.993/0001-40

| Item | Descrição | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Nobreak com potência nominal mínima de 800 VA, bivolt automático na entrada (127 V/220 V), saída de tensão compatível com os equipamentos conectados, com no mínimo 06 (seis) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, bateria interna recarregável, proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito e oscilações da rede elétrica, alarme sonoro, indicadores luminosos e religamento automático. Equipamento novo, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses. | 04 | R$ 460,00 | R$ 1.840,00 |

**Valor total estimado: R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).**

O prazo de entrega dos objetos do certame será de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Centenário do Sul, por conta exclusiva do proponente vencedor, conforme Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), mediante Nota Fiscal e a apresentação das Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente deste Legislativo efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 24 de novembro de 2026

**MARLON CRUZ PRÊMOLI**
Presidente

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**2051E06A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 63-2026

### PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2026

DATA: 04/11/2026 ABERTURA: 18/11/2026 DISPUTA: 09:00
OBJETO: Registro de preços para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agropecuários.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação dos itens aos licitantes vencedores:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | 12.450,00 | 12.450,00 |
| 6 | 6 | DARLISSON DUMMER THUROW LTDA | 29.000,00 | 29.000,00 |
| 7 | 7 | IRMAOS SCHONS LTDA | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 8 | 8 | IRMAOS SCHONS LTDA | 4.400,00 | 4.400,00 |
| 2 | 2 | JM COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA | 8.800,00 | 8.800,00 |
| 1 | 1 | M M MOREIRA E MOREIRA LTDA | 4.570,00 | 13.710,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 4 | M&A INOVAÇÕES LTDA | 2.728,69 | 2.728,69 |
| 5 | 5 | P.F MEOTTI LICITACOES LTDA | 3.978,00 | 3.978,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | 34.124.663/0001-30 | 12.450,00 |
| DARLISSON DUMMER THUROW LTDA | 31.939.836/0001-80 | 29.000,00 |
| IRMAOS SCHONS LTDA | 11.186.884/0001-37 | 49.400,00 |
| JM COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA | 59.863.304/0001-25 | 8.800,00 |
| M M MOREIRA E MOREIRA LTDA | 01.720.305/0001-30 | 13.710,00 |
| M&A INOVAÇÕES LTDA | 57.980.137/0001-77 | 2.728,69 |
| P.F MEOTTI LICITACOES LTDA | 34.133.591/0001-97 | 3.978,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 120.066,69 (cento e vinte mil e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026.
Maira Soares Ricardo Ruschel
Pregoeira Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2026**

DATA: 04/11/2026 ABERTURA: 18/11/2026 DISPUTA: 09:00
OBJETO: Registro de preços para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agropecuários, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 63/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | 12.450,00 | 12.450,00 |
| 6 | 6 | DARLISSON DUMMER THUROW LTDA | 29.000,00 | 29.000,00 |
| 7 | 7 | IRMAOS SCHONS LTDA | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 8 | 8 | IRMAOS SCHONS LTDA | 4.400,00 | 4.400,00 |
| 2 | 2 | JM COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA | 8.800,00 | 8.800,00 |
| 1 | 1 | M M MOREIRA E MOREIRA LTDA | 4.570,00 | 13.710,00 |
| 4 | 4 | M&A INOVAÇÕES LTDA | 2.728,69 | 2.728,69 |
| 5 | 5 | P.F MEOTTI LICITACOES LTDA | 3.978,00 | 3.978,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | 34.124.663/0001-30 | 12.450,00 |
| DARLISSON DUMMER THUROW LTDA | 31.939.836/0001-80 | 29.000,00 |
| IRMAOS SCHONS LTDA | 11.186.884/0001-37 | 49.400,00 |
| JM COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA | 59.863.304/0001-25 | 8.800,00 |
| M M MOREIRA E MOREIRA LTDA | 01.720.305/0001-30 | 13.710,00 |
| M&A INOVAÇÕES LTDA | 57.980.137/0001-77 | 2.728,69 |
| P.F MEOTTI LICITACOES LTDA | 34.133.591/0001-97 | 3.978,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Houve adesão ao cadastro reserva para os itens 03 e 08.
Valor total da licitação é de R$ 120.066,69 (cento e vinte mil e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Coronel Vivida, Terça-Feira, 24 de novembro de 2026

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Prefeito

**Publicado por:**
Maira Soares
**Código Identificador:**C5C6E46C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
### ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro
LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre**

| **RECEITAS** | |
|---|---|
| Previsão Inicial | 30.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | 30.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 32.751.579,16 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 6.887.224,96 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 32.100.000,00 |
| Créditos Adicionais | 37.411.215,37 |
| Dotação Atualizada | 69.511.215,37 |
| Despesas Empenhadas | 32.872.274,75 |
| Despesas Liquidadas | 32.173.933,17 |
| Despesas Pagas | 30.632.847,67 |
| Superávit Orçamentário | 577.645,99 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |

| | |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 32.872.274,75 |
| Despesas Liquidadas | 32.173.933,17 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **Até o Bimestre** |

| |
|---|
| Receita Corrente Líquida 34.910.033,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 34.308.104,98 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 32.434.780,98 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** **Até o Bimestre** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % em Relação à Meta (b/a)** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 0,00 | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 0,00 | | 0,00 |
| | | **Cancelamento** | **Pagamento** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | | | |
| | | **Até o Bimestre** | **Até o Bimestre** | **a Pagar** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 118.943,95 | 0,00 | 118.943,95 | 0,00 |
| Poder Executivo 118.943,95 | 0,00 | 118.943,95 | 0,00 |
| Poder Legislativo 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL 118.943,95 | 0,00 | 118.943,95 | 0,00 |
| | | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | **Valor Apurado** | | |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Até o Bimestre** | **% Mínimo a Aplicar** | **% Aplicado Até** |
| | | **no Exercício** | **o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.825.726,80 | 25,00 | 24,53 |
| | | | 1 / 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Continuação | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.781.967,47 | 70,00 | 106,26 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT ) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| | | **Limite Constitucional Anual** | |
| | **Valor Apurado** | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Até o Bimestre** | **% Mínimo a Aplicar** | **% Aplicado Até** |
| | | **no Exercício** | **o Bimestre** |

| | |
|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.426.132,81 15,00 15,59 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1116-1371-963). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2026 e hora de emissão: 10:39. | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | |
| | 2 / |

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**352ED9EB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
# ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00** |

| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| **1-RECEITA DE IMPOSTOS** 1.245.000,00 994.127,61 | | |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 20.000,00 9.699,42 | | |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI 400.000,00 364.109,98 | | |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS 400.000,00 396.318,00 | | |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF 425.000,00 224.000,21 | | |
| **2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** 28.444.850,00 22.756.743,99 | | |
| 2.1-Cota Parte FPM 24.034.850,00 18.404.319,08 | | |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 22.150.000,00 16.632.934,69 | | |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e 1.884.850,00 1.771.384,39 | | |
| 2.2-Cota-Parte ICMS 3.800.000,00 3.890.340,05 | | |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação 60.000,00 55.715,69 | | |
| 2.4-Cota-Parte ITR 50.000,00 154.250,22 | | |
| 2.5-Cota-Parte IPVA 500.000,00 252.118,95 | | |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro 0,00 0,00 | | |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00 0,00 | | |
| **3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | 29.689.850,00 | 23.750.871,60 |
| **4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | 5.312.000,00 | 4.197.071,27 |
| **5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%** | 2.110.462,50 | 1.740.645,98 |
| **DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | | |
| **FUNDEB** | | |
| | | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | **PREVISÃO** | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **ATUALIZADA** | **Até o** |
| | **(a)** | **Bimestre** |
| | | **(b)** |
| **6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | 3.253.000,00 | 2.859.232,83 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.253.000,00 | 2.604.834,93 |
| 6.1.1-Principal | 3.242.500,00 | 2.588.980,42 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 10.500,00 | 15.854,51 |
| | 1 / 7 | |

| Continuação | | |
|---|---|---|
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 13.281,45 |
| 6.2.1-Principal | 0,00 | 13.281,45 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 0,00 | 241.116,45 |
| 6.4.1-Principal | 0,00 | 241.116,45 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | -2.069.500,00 | -1.608.090,85 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |

| **8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** 0,00 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 0,00 | | | | | |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 0,00 | | | | | |
| **9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **2.859.232,83 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | 3.198.000,00 | 2.781.967,47 | 2.781.967,47 | 2.765.956,11 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.198.000,00 | 2.781.967,47 | 2.781.967,47 | 2.765.956,11 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 468.000,00 | 287.963,43 | 287.963,43 | 287.311,22 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 2.730.000,00 | 2.494.004,04 | 2.494.004,04 | 2.478.644,89 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Continua | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.1-Educação Infantil | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS** | **DESPESAS** |
| | | | | **INSCRITAS EM RESTOS** | **A PAGAR** | **LIQUIDADAS/** |
| | **DESPESAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** | **A** | | **EMPENHAD** |
| | **EMPENHADAS** | | | | | |
| | | | | **PAGAR NÃO** | **NÃO PROCESSADOS** | **AS EM VALOR** |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **Até o Bimestre** | **Até o Bimestre** | **Até o Bimestre** | | | **SUPERIOR** |
| | | | | **PROCESSADOS** | **(SEM** | **AO TOTAL DAS RECEITAS** |
| | **(d)** | **(e)** | **(f)** | | | |
| | | | | **(g)** | **DISPONIBILIDADE DE** | **RECEBIDAS NO** |
| | | | | | **CAIXA)7 (h)** | **EXERCÍCIO9 (i)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO** 3.005.772,33 | 3.005.772,33 | 2.989.760,97 | 0,00 | 0,00 | 146.539,50 |
| **EXERCÍCIO** | | | | | |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 2.824.827,93 | 2.824.827,93 | 2.808.816,57 | 0,00 | 0,00 | 219.993,00 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 180.944,40 | 180.944,40 | 180.944,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.781.967,47 | 2.781.967,47 | 2.765.956,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | |
| | | | | **VALOR CONSIDERADO** | |
| | | **VALOR EXIGIDO** | **VALOR APLICADO** | **APÓS** | **% APLICADO10** |
| **INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal**[2] | | | | | |
| | | **(j)** | **(k)** | **DEDUÇÕES** | **(m)** |
| | | | | **(l)** | |
| 15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 1.832.681,47 | 2.781.967,47 | 2.781.967,47 | 106,26 |
| 15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11] | | 114.369,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | | | | | |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 3 / | | | |

| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO % NÃO APLICADO MÁXIMO PERMITIDO (r) (q)** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | | 285.923,28 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 0,00 |
| | **VALOR DE** | **VALOR NÃO** | **VALOR DE** | **VALOR** | **VALOR TOTAL DE** | **VALOR DE SUPERÁVIT** |
| | **SUPERÁVIT** | **APLICADO NO** | **SUPERÁVIT** | **APLICADO APÓS** | **SUPERÁVIT NÃO** | **PERMITIDO NO EXERCÍCIO** |
| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **PERMITIDO NO** | **EXERCÍCIO** | **APLICADO** | **O PRIMEIRO** | **APLICADO ATÉ O** | **ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ** |
| | **EXERCÍCIO** | **ANTERIOR** | **ATÉ O PRIMEIRO** | **QUADRIMESTRE** | **FINAL DO** | **O PRIMEIRO QUADRIMESTRE** |
| | **ANTERIOR (s)** | **(t)** | **QUADRIMESTRE (u)** | **(v)** | **EXERCÍCIO(w)** | **DO EXERCÍCIO ATUAL(x)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB** | 0,00 | 0,00 | 88.854,39 40.138,61 | | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
| | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A** |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **ATUALIZADA** | **Até o Bimestre** | **Até o Bimestre** | **Até o Bimestre** | **PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
| | **(c)** | **(d)** | **(e)** | **(f)** | **(g)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | 2.167.462,50 | 1.664.469,14 | 1.628.655,53 | 1.556.075,78 | 0,00 |
| 20.1-Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2-Ensino Fundamental | 2.167.462,50 | 1.664.469,14 | 1.628.655,53 | 1.556.075,78 | 0,00 |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A** |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre** | **Até o Bimestre** | **Até o Bimestre** | **PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
| | **(c)** | | | | |
| | | **(d)** | **(e)** | **(f)** | **(g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 4 / | | | |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.628.655,53 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 4.197.071,27 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | 0,00 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) | 0,00 |
| **28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | 5.825.726,80 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.937.717,90 | 5.825.726,80 | 24,53 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS SALDO FINAL (af) ag = (ac) – (ae) – (af) |
|---|---|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** 35.760,89 | 35.760,89 35.760,89 | 0,00 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 22.553,55 | 22.553,55 22.553,55 | 0,00 0,00 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 13.207,34 | 13.207,34 13.207,34 | 0,00 0,00 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
| | | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | **PREVISÃO** | |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | | |
| | **ATUALIZADA** | **Até o** |
| | **(a)** | **Bimestre** |
| | | **(b)** |
| **31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | 510.000,00 | 512.632,46 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 330.000,00 | 350.878,70 |
| 31.1.1-Salário-Educação | 190.000,00 | 208.113,22 |
| 31.1.2-PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3-PNAE | 75.000,00 | 72.034,62 |
| 31.1.4-PNATE | 65.000,00 | 70.260,39 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 470,47 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,07 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| | 5 / | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB | | | 0,00 | | 0,00 |
| 31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | 180.000,00 | | 161.753,69 |
| | | | **DESPESAS** | | |
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A** |
| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre** | **LIQUIDADAS** | **Até o Bimestre** | **PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
| | **(c)** | | **Até o Bimestre** | | |
| | | **(d)** | | **(f)** | **(g)** |
| | | | **(e)** | | |

| |
|---|
| **32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** 1.391.046,42 1.086.182,63 1.039.403,07 995.478,73 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL 185.274,46 130.845,80 119.182,07 116.351,80 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL 1.205.771,96 955.336,83 920.221,00 879.126,93 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 32.8-OUTRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** 6.756.508,92 | 5.532.619,24 | 5.450.026,07 | 5.317.510,62 | 0,00 |
| 33.1-Despesas Correntes 7.065.648,46 | 5.842.566,59 | 5.761.831,42 | 5.629.315,97 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo 3.980.439,54 | 3.516.732,79 | 3.516.732,79 | 3.465.607,92 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo 20.700,00 | 18.255,40 | 18.255,40 | 18.255,40 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes 3.064.508,92 | 2.307.578,40 | 2.226.843,23 | 2.145.452,65 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital 49.300,00 | 42.850,51 | 40.992,51 | 40.992,51 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital 49.300,00 | 42.850,51 | 40.992,51 | 40.992,51 | 0,00 |
| | | | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **(ah)** | **(ai)** |
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | | | 154.876,81 | 122.885,71 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | | 2.980.804,97 | 208.113,22 |
| 36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | | 3.104.985,77 | 295.178,56 |
| | 6 / | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 30.696,01 | | 35.820,37 | |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 0,00 | | 0,00 |
| 39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 0,00 | | 0,00 |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 30.696,01 | | 35.820,37 | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1907-3061-195). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2026 e hora de emissão: 10:37. | | | | |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de | | | | |
| crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.” | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre | | | | |
| a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | | | |
| 11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação. | | | | |
| 7 / | | | | |

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**91687018

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026**

**INÍCIO:** 24/04/2026 **VALIDADE:** 23/04/2027
**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de óleos, lubrificantes e itens de consumo automotivo, para atender as necessidades da frota municipal.

**Razão Social:** AMALFI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
**CNPJ:** 64.446.992/0001-68
**Endereço:** Rua Constituição, nº 266, Sala 2, Cianorte/PR, CEP: 87200-161
**Telefone: (**44) 99912-5710
**E-mail:** pedidos@amalficomercio.com.br.
**Representante Legal:** Lorena Brazoloto da Silva

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**
**1.1.** Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curso de aquisição dos produtos e de acordo com o parecer jurídico, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

| Item | Descrição | Saldo da Ata de registro | Preço unitário original | Preço unitário atualizado | Preço unitário acrescido | Preço total acrescido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Graxa à base de sabão de cálcio e óleos minerais parafínicos, utilizada nas articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, para trabalhos não superiores a 80ºC, tambor de 170kg. | 4 | 2.515,50 | 4.160,00 | 1.644,50 | 6.578,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
**2.1** Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 10.062,00 (dez mil e sessenta e dois reais) para R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
Oziel Neivert
Prefeito Municipal

**AMALFI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
Lorena Brazoloto da Silva
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**E7153BBC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2026**

**Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, o procedimento periódico de revisão, atualização e consolidação da legislação municipal vigente.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, o procedimento periódico de revisão, atualização e consolidação da legislação municipal vigente, destinado à análise sistemática do estoque normativo e à identificação de necessidades de manutenção, alteração, atualização, consolidação ou revogação de normas.

Parágrafo único. O procedimento possui natureza técnica, avaliativa e recomendatória e não produz, por si só, alteração, revogação, consolidação ou declaração de invalidade de norma jurídica.
**Art. 2º** São objetivos do procedimento:
I - promover a revisão periódica e sistemática da legislação municipal vigente;
II - identificar normas ou dispositivos que apresentem necessidade de alteração ou atualização;
III - identificar normas ou dispositivos superados, com perda de objeto ou eficácia exaurida, ou cuja permanência no ordenamento recomende avaliação quanto à revogação;
IV - identificar conflitos, incompatibilidades, duplicidades e sobreposições normativas;
V - identificar matérias disciplinadas de forma fragmentada ou dispersa que possam ser objeto de consolidação;
VI - avaliar a coerência, a atualização e a aplicabilidade das normas examinadas;
VII - contribuir para a clareza, a organização, a segurança jurídica e a acessibilidade da legislação municipal; e
VIII - produzir informações e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento contínuo do estoque normativo municipal.
**Art. 3º** O procedimento observará, especialmente:
I - a Constituição Federal;
II - a Constituição Estadual;
III - a Lei Orgânica Municipal;
IV - o Regimento Interno da Câmara Municipal;
V - a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;
VI - a legislação aplicável à matéria examinada; e
VII - as demais normas, diretrizes e boas práticas aplicáveis à elaboração, alteração, consolidação e revisão normativa.
Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, como referência técnica subsidiária e no que forem compatíveis com o ordenamento municipal e com a natureza da norma examinada, metodologias e diretrizes oficiais de técnica, revisão e consolidação normativa adotadas por outros órgãos e entidades públicas.

**CAPÍTULO II**
**DA ABRANGÊNCIA DA REVISÃO**

**Art. 4º** O procedimento poderá abranger leis complementares, leis ordinárias, resoluções, decretos legislativos e outros atos normativos cuja análise seja pertinente às atribuições institucionais da Câmara Municipal, conforme o universo definido para cada ciclo de revisão.
§ 1º A definição do universo observará a finalidade, a competência e o escopo estabelecidos para o respectivo ciclo.
§ 2º Poderão ser examinadas normas de iniciativa ou origem diversa quando necessário à compreensão da matéria, à identificação de conflitos ou sobreposições ou à avaliação do estoque normativo.
§ 3º A inclusão de norma no procedimento não confere à Câmara Municipal, à Mesa Diretora, às Comissões ou aos Vereadores iniciativa ou competência para promover sua alteração ou revogação quando reservada a outro órgão ou autoridade.

**CAPÍTULO III**
**DO PLANEJAMENTO E DA PERIODICIDADE**

**Art. 5º** Será realizado, em cada exercício, ao menos um ciclo de revisão normativa.
§ 1º O planejamento do ciclo definirá, no mínimo:
I - o período de referência;
II - o universo normativo considerado;
III - a modalidade da revisão;
IV - a área temática, quando houver;
V - os critérios de seleção aplicáveis;
VI - a unidade técnica responsável ou a equipe designada; e
VII - o cronograma estimado de execução.
§ 2º A revisão poderá abranger:
I - a totalidade das normas integrantes do universo definido;
II - conjunto delimitado por matéria, espécie normativa, período ou outro critério objetivo; ou
III - amostra representativa do universo considerado.
§ 3º A definição do universo e da modalidade considerará a extensão do estoque normativo, a capacidade operacional da Câmara Municipal, a relevância das matérias e os objetivos do ciclo.
§ 4º A utilização de amostragem será acompanhada do registro dos critérios e da metodologia utilizados para a seleção das normas.
§ 5º Os ciclos sucessivos buscarão, sempre que possível, ampliar progressivamente a cobertura do estoque normativo e evitar a repetição injustificada de normas anteriormente avaliadas.

**CAPÍTULO IV**
**DA SELEÇÃO DO CONJUNTO OU DA AMOSTRA**

**Art. 6º** A definição do conjunto ou da amostra de normas a serem examinadas observará critérios objetivos e previamente registrados, podendo considerar, isolada ou conjuntamente:
I - antiguidade;
II - relevância material;
III - impacto social, administrativo, orçamentário ou financeiro;
IV - frequência ou relevância de aplicação;
V - quantidade ou sucessividade de alterações;
VI - existência de legislação posterior relacionada à mesma matéria;
VII - indícios de conflito, incompatibilidade, duplicidade ou sobreposição normativa;
VIII - dispersão da disciplina de determinada matéria em diferentes atos normativos;

IX - complexidade da matéria;
X - dificuldade ou controvérsia relacionada à aplicação;
XI - necessidade aparente de regulamentação ou providência complementar;
XII - alteração da estrutura administrativa, institucional ou terminológica relacionada à norma;
XIII - existência de referências legislativas aparentemente desatualizadas;
XIV - possibilidade de consolidação; e
XV - outros fatores tecnicamente justificados relacionados à necessidade de revisão.
§ 1º A seleção será registrada na Matriz de Seleção do Conjunto ou da Amostra, constante do ANEXO II.
§ 2º A aplicação dos critérios deverá permitir a identificação das razões que justificaram a inclusão das normas no respectivo ciclo.
§ 3º A seleção observará critérios técnicos e objetivos, vedada sua orientação por resultado previamente pretendido.

**CAPÍTULO V**
**DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

**Art. 7º** Cada norma selecionada será examinada, conforme sua natureza, sob os seguintes eixos:
I - coerência normativa;
II - atualização;
III - aplicabilidade; e
IV - conflitos e sobreposições.
Parágrafo único. A identificação de possível inconstitucionalidade, ilegalidade, antinomia ou outra questão jurídica que demande aprofundamento será registrada como achado e, quando necessário, submetida à análise jurídica específica.

SEÇÃO I
DA COERÊNCIA NORMATIVA

**Art. 8º** A análise da coerência normativa compreenderá, conforme aplicável:
I - a coerência interna da norma;
II - sua compatibilidade com normas hierarquicamente superiores;
III - sua compatibilidade com a legislação posterior e com outras normas relacionadas à matéria;
IV - a adequação das remissões normativas;
V - a existência de contradições ou antinomias aparentes; e
VI - sua integração ao sistema jurídico municipal.

SEÇÃO II
DA ATUALIZAÇÃO

**Art. 9º** A análise da atualização compreenderá, conforme aplicável:
I - a atualidade do objeto e da disciplina normativa;
II - a adequação da terminologia empregada;
III - a correspondência entre os órgãos, entidades, unidades, cargos, procedimentos ou estruturas mencionados e a organização administrativa vigente;
IV - a atualidade das referências legislativas;
V - a atualidade dos parâmetros, índices e demais referências utilizadas, quando pertinentes; e
VI - a ocorrência de superação total ou parcial da disciplina em razão de alterações legislativas, institucionais ou fáticas relevantes.

SEÇÃO III
DA APLICABILIDADE

**Art. 10.** A análise da aplicabilidade compreenderá, conforme aplicável:
I - a possibilidade atual de aplicação da norma;
II - a suficiência e a determinação de seus comandos;
III - a identificação dos destinatários e dos responsáveis por sua aplicação, quando necessária;
IV - a existência dos órgãos, procedimentos ou instrumentos necessários à execução;
V - a necessidade de regulamentação ou de providências complementares;
VI - a ocorrência de perda de objeto ou exaurimento dos efeitos da norma; e
VII - a existência de obstáculos jurídicos ou materiais evidentes à sua aplicação.

SEÇÃO IV
DOS CONFLITOS E DAS SOBREPOSIÇÕES

**Art. 11.** A análise de conflitos e sobreposições compreenderá, conforme aplicável:
I - a existência de mais de uma norma disciplinando a mesma matéria;
II - a existência de comandos incompatíveis ou aparentemente contraditórios;
III - duplicidades normativas;
IV - indícios de revogação tácita total ou parcial;
V - absorção total ou parcial da disciplina por legislação posterior;
VI - fragmentação desnecessária da disciplina normativa; e
VII - possibilidade de consolidação de normas relacionadas à mesma matéria.

**CAPÍTULO VI**

**DOS RESULTADOS DA ANÁLISE**

**Art. 12.** Concluída a análise individual, será indicada, de forma fundamentada, uma das seguintes conclusões principais:
I - manutenção: quando não for identificada necessidade relevante de intervenção normativa;
II - alteração ou atualização: quando forem identificados aspectos que recomendem modificação da norma para sua adequação jurídica, material, institucional, terminológica ou técnica;
III - consolidação: quando for recomendável reunir, organizar ou sistematizar a norma com outras disposições relacionadas à mesma matéria; ou
IV - revogação: quando forem identificados elementos que recomendem avaliar a revogação total ou parcial da norma.
§ 1º A conclusão indicará os fundamentos técnicos que a sustentam.
§ 2º Poderão ser registradas, complementarmente:
I - necessidade de regulamentação ou providência complementar;
II - necessidade de análise jurídica específica; e
III - necessidade de estudo técnico complementar.
§ 3º A classificação prevista neste artigo possui caráter técnico e recomendatório e não produz, por si só, alteração da situação jurídica da norma examinada.
§ 4º A conclusão pela revogação não implica declaração de que a norma esteja automaticamente revogada, inválida ou incompatível com o ordenamento jurídico.
§ 5º Havendo indício de revogação tácita, inconstitucionalidade, ilegalidade, antinomia complexa ou outra questão que demande aprofundamento jurídico, será indicada a necessidade de análise específica antes da adoção da providência correspondente.
§ 6º A recomendação de consolidação indicará, sempre que possível, as normas ou os dispositivos relacionados e observará a preservação do conteúdo normativo, ressalvadas as alterações materiais que devam ser objeto de proposição própria.

**CAPÍTULO VII**
**DA EXECUÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 13.** O procedimento será executado pela unidade técnica competente da Câmara Municipal ou por equipe formalmente designada pela Presidência, conforme a natureza, a extensão e a complexidade do ciclo de revisão.
§ 1º Poderão prestar apoio aos trabalhos outros servidores ou unidades administrativas, observado o âmbito de suas atribuições.
§ 2º A unidade técnica ou a equipe responsável poderá solicitar às unidades da Câmara Municipal as informações e os documentos necessários à execução do procedimento, observado o âmbito de suas atribuições.
§ 3º A execução do procedimento não altera as competências regimentais da Presidência, da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes ou do Plenário.
**Art. 14.** A análise individual será registrada na Ficha Individual de Revisão Normativa, constante do ANEXO I.
Parágrafo único. A Ficha identificará, no mínimo:
I - a norma examinada;
II - seu objeto;
III - os critérios avaliados;
IV - os achados relevantes;
V - a conclusão principal;
VI - as providências complementares eventualmente recomendadas; e
VII - o responsável e a data da análise.

**CAPÍTULO VIII**
**DO RELATÓRIO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE**

**Art. 15.** Ao final de cada ciclo será elaborado Relatório de Revisão e Atualização da Legislação Municipal Vigente, destinado a consolidar e documentar os trabalhos realizados.
§ 1º O Relatório conterá, no mínimo:
I - identificação do período de referência;
II - finalidade e fundamento do procedimento;
III - metodologia utilizada;
IV - identificação do universo considerado;
V - identificação do conjunto ou da amostra efetivamente analisada;
VI - critérios e metodologia utilizados para a seleção, quando aplicáveis;
VII - relação das normas examinadas;
VIII - síntese dos achados quanto à coerência normativa, atualização, aplicabilidade e conflitos ou sobreposições;
IX - conclusões quanto à manutenção, alteração ou atualização, consolidação ou revogação das normas examinadas;
X - necessidades de regulamentação, providências complementares, estudos técnicos ou análises jurídicas específicas identificadas;
XI - dados quantitativos e resultados consolidados do ciclo;
XII - recomendações e prioridades de aperfeiçoamento; e
XIII - identificação dos responsáveis pela elaboração.
§ 2º O Relatório será acompanhado, quando cabível, das fichas individuais, da matriz de seleção e dos demais documentos que evidenciem a realização do procedimento.
§ 3º Os documentos e registros serão mantidos de forma a assegurar sua identificação, integridade, rastreabilidade e vinculação ao respectivo ciclo.
§ 4º O cumprimento do procedimento instituído por esta Resolução será caracterizado pela efetiva realização do ciclo de revisão e pela elaboração do respectivo Relatório.

**CAPÍTULO IX**

**DAS RECOMENDAÇÕES, DOS ENCAMINHAMENTOS E DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 16.** As recomendações decorrentes do procedimento poderão subsidiar:
I - proposições destinadas à alteração, atualização, consolidação ou revogação de normas;
II - recomendações ou informações dirigidas aos órgãos competentes;
III - estudos jurídicos ou técnicos complementares;
IV - aperfeiçoamento dos sistemas de organização, pesquisa e divulgação da legislação municipal; e
V - planejamento dos ciclos posteriores de revisão.
**Art. 17.** A implementação das recomendações observará a competência, a iniciativa, a espécie normativa e o processo legislativo aplicáveis.
Parágrafo único. O procedimento instituído por esta Resolução não confere competência, iniciativa ou atribuição não previstas no ordenamento jurídico.
**Art. 18.** As providências adotadas em decorrência das recomendações poderão ser registradas para fins de acompanhamento, avaliação dos resultados e planejamento dos ciclos posteriores.
Parágrafo único. O acompanhamento não atribui caráter vinculante às recomendações nem impõe a apresentação de proposição ou a adoção de medida legislativa.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Os Anexos I, II e III integram esta Resolução.
**Art. 20.** Os casos omissos de natureza estritamente operacional serão resolvidos pela Presidência, observados o Regimento Interno, esta Resolução e as competências dos órgãos da Câmara Municipal, vedada a criação, por essa via, de competência, procedimento ou efeito jurídico não previstos nas normas aplicáveis.
**Art. 21.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**ANEXO I**

**FICHA INDIVIDUAL DE REVISÃO NORMATIVA**

**ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO**
A avaliação dos critérios será registrada mediante a seguinte classificação:
**C – CONFORME:** o critério foi atendido ou não foi identificado achado relevante;
**NC – NÃO CONFORME:** foi identificado achado que demanda registro, avaliação ou providência; e
**N/A – NÃO APLICÁVEL:** o critério não se aplica à natureza ou ao conteúdo da norma examinada.

*OBS.: A indicação de **NC** deverá ser acompanhada, sempre que necessário à sua compreensão, da descrição do respectivo achado.*

**IDENTIFICAÇÃO DA NORMA**
**Espécie normativa:** [Norma nº [____/ano].
**Data de publicação:** [___/___/_____].
**Ementa:** [_____].
**Síntese do objeto:** [_____].
**Área temática:** [_____].
**f) Normas relacionadas:** [_____].
**Fonte de consulta:** [_____].

**COERÊNCIA NORMATIVA**

| CRITÉRIO DE CONFORMIDADE | C | NC | N/A |
|---|---|---|---|
| A norma apresenta coerência interna entre seus dispositivos. | ☐ | ☐ | ☐ |
| A norma apresenta compatibilidade com as normas hierarquicamente superiores consideradas na análise. | ☐ | ☐ | ☐ |
| A norma apresenta compatibilidade com a legislação posterior relacionada à matéria. | ☐ | ☐ | ☐ |
| As remissões normativas permanecem corretas, adequadas e atuais. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Não foram identificadas contradições ou antinomias aparentes relevantes. | ☐ | ☐ | ☐ |
| A norma permanece adequadamente integrada ao sistema jurídico municipal. | ☐ | ☐ | ☐ |
| **Achados e observações:** [_____]. | | | |
| **Normas consideradas na análise:** [_____]. | | | |

**ATUALIZAÇÃO**

| CRITÉRIO DE CONFORMIDADE | C | NC | N/A |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| O objeto e a disciplina normativa permanecem atuais. | ☐ | ☐ | ☐ |
| A terminologia empregada permanece atual e adequada. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Os órgãos, entidades, unidades, cargos, estruturas ou funções mencionados permanecem atuais. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Os procedimentos mencionados permanecem compatíveis com a organização administrativa ou institucional vigente. | ☐ | ☐ | ☐ |
| As referências legislativas permanecem atuais. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Os parâmetros, índices e demais referências utilizados permanecem atuais e adequados, quando aplicáveis. | ☐ | ☐ | ☐ |
| A disciplina normativa não foi superada, total ou parcialmente, por alterações legislativas, institucionais ou fáticas relevantes. | ☐ | ☐ | ☐ |
| **Achados e observações:** [_____]. | | | |

**APLICABILIDADE**

| CRITÉRIO DE CONFORMIDADE | C | NC | N/A |
|---|---|---|---|
| A norma permanece passível de aplicação. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Os comandos normativos apresentam suficiência e determinação adequadas à sua aplicação. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Os destinatários da norma estão adequadamente identificados ou são determináveis. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Os responsáveis por sua aplicação estão adequadamente identificados ou são determináveis. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Permanecem existentes os órgãos, procedimentos ou instrumentos necessários à sua execução. | ☐ | ☐ | ☐ |
| A norma contém os elementos necessários à sua aplicação, sem prejuízo de regulamentação ou providência complementar legalmente cabível. | ☐ | ☐ | ☐ |
| A norma não apresenta perda de objeto nem exaurimento de seus efeitos. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Não foram identificados obstáculos jurídicos ou materiais evidentes à sua aplicação. | ☐ | ☐ | ☐ |
| **Achados e observações:** [_____]. | | | |
| **Regulamentação ou providência complementar**<br>☐ Não identificada necessidade.<br>☐ Identificada necessidade de regulamentação.<br>☐ Identificada necessidade de providência complementar.<br>**Descrição:** [_____]. | | | |

**CONFLITOS E SOBREPOSIÇÕES**

*OBS.: Para manter a mesma lógica dos eixos anteriores, os critérios abaixo também são formulados no sentido de conformidade. Assim, "C" continua significando "SITUAÇÃO ADEQUADA" e "NC" indica a "EXISTÊNCIA DO ACHADO CORRESPONDENTE".*

| CRITÉRIO DE CONFORMIDADE | C | NC | N/A |
|---|---|---|---|
| Não foi identificada sobreposição normativa relevante com outra norma que discipline a mesma matéria. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Não foram identificados comandos incompatíveis ou aparentemente contraditórios com outras normas. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Não foi identificada duplicidade normativa desnecessária. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Não foram identificados indícios de revogação tácita total ou parcial. | ☐ | ☐ | ☐ |
| A disciplina da norma não foi integralmente absorvida por legislação posterior. | ☐ | ☐ | ☐ |
| Não foi identificada fragmentação normativa que recomende consolidação. | ☐ | ☐ | ☐ |
| **Normas relacionadas/conflitantes:** [_____]. | | | |
| **Achados e observações:** [_____]. | | | |

**SÍNTESE DOS ACHADOS**

Registrar, de forma objetiva, os principais achados decorrentes da análise dos quatro eixos.

6.1. COERÊNCIA NORMATIVA: [_____].

6.2. ATUALIZAÇÃO: [_____].

6.3. APLICABILIDADE: [_____].

6.4. CONFLITO E SOBREPOSIÇÃO: [_____].

**CONCLUSÃO PRINCIPAL**

Com fundamento na análise realizada, assinalar uma única conclusão principal, conforme o art. 12 da Resolução:

☐ MANUTENÇÃO – Não foi identificada necessidade relevante de intervenção normativa.

☐ ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO – Foram identificados aspectos que recomendam modificação da norma para sua adequação jurídica, material, institucional, terminológica ou técnica.

☐ CONSOLIDAÇÃO – Recomenda-se reunir, organizar ou sistematizar a norma com outras disposições relacionadas à mesma matéria.

☐ REVOGAÇÃO – Foram identificados elementos que recomendam avaliar a revogação da norma.

**Em caso de recomendação de revogação:**

☐ Total.

☐ Parcial.

**Dispositivos alcançados, em caso de revogação parcial:** [_____].

**Fundamentação da conclusão:** [_____].

**PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES**
Poderão ser assinaladas uma ou mais providências, quando cabíveis:
☐ Não foram identificadas providências complementares.
☐ Necessidade de regulamentação ou providência complementar.
☐ Necessidade de análise jurídica específica.
☐ Necessidade de estudo técnico complementar.
☐ Outra: [_____].
**Descrição:** [_____].
**Questão específica a ser aprofundada, quando houver:** [_____].

**NORMAS RELACIONADAS À CONSOLIDAÇÃO**
Preencher somente quando houver recomendação de consolidação.

| NORMA | DATA DE PUB. | DISPOSITIVO QUANDO APLICÁVEL | RELAÇÃO COM A MATÉRIA |
|---|---|---|---|
| [Norma nº ___/___] | [___/___/_____] | Art. [___] | [descrever] |
| [Norma nº ___/___] | [___/___/_____] | Art. [___] | [descrever] |

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE**
**Unidade técnica/equipe responsável:** [_____].
**Nome do Responsável:** [Nome completo].
**Cargo/função:** [cargo/função].
**Data da análise:** [___/___/20__].

Assinatura

_____
**[NOME DO RESPONSÁVEL]**

**ANEXO II**

**MATRIZ DE SELEÇÃO DO CONJUNTO OU DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CICLO**
**Exercício:** [ano].
**Período de referência:** De [___/___/20___] a [___/___/20___].
**Unidade técnica ou equipe responsável:** [_____].
**Responsável pela coordenação:** [_____].
**Área temática, quando aplicável:** [_____].
**f) Cronograma estimado:** [_____].

**MODALIDADE DA REVISÃO**
Assinalar a modalidade definida no planejamento do ciclo:
☐ REVISÃO INTEGRAL – Abrange a totalidade das normas integrantes do universo definido.
☐ REVISÃO DELIMITADA – Abrange conjunto definido por matéria, espécie normativa, período ou outro critério objetivo.
☐ REVISÃO POR AMOSTRAGEM – Abrange amostra representativa do universo considerado.
**Delimitação adotada:** [_____].

**UNIVERSO NORMATIVO CONSIDERADO**
**Descrição do universo:** [_____].
**Fonte utilizada para identificação da norma:** [_____].
**Data de referência do levantamento:** [___/___/20___]
**Quantidade total de normas integrantes do universo:** [_____].
**Distribuição por espécie normativa:**

| ESPÉCIE NORMATIVA | QUANTIDADE |
|---|---|
| Leis complementares | [___] |
| Leis ordinárias | [___] |
| Decretos legislativos | [___] |
| Resoluções | [___] |
| Outros atos normativos abrangidos | [___] |
| **TOTAL** | **[___]** |

**f) Observação sobre o universo:** [_____].

**MÉTODO DE SELEÇÃO**
Assinalar o método utilizado:
☐ Totalidade do universo delimitado.
☐ Seleção orientada por critérios técnicos.
☐ Amostragem.
☐ Outro método tecnicamente justificado.
**Especificação, quando necessária:** [_____].
**Metodologia de formação da amostra, quando aplicável:** [_____].

**Justificativa metodológica:** [_____].

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO APLICADOS**
Assinalar os critérios efetivamente utilizados no ciclo:
☐ Antiguidade.
☐ Relevância material.
☐ Impacto social, administrativo, orçamentário ou financeiro.
☐ Frequência ou relevância de aplicação.
☐ Quantidade ou sucessividade de alterações.
☐ Existência de legislação posterior relacionada à mesma matéria.
☐ Indícios de conflito, incompatibilidade, duplicidade ou sobreposição normativa.
☐ Dispersão da disciplina da matéria em diferentes atos normativos.
☐ Complexidade da matéria.
☐ Dificuldade ou controvérsia relacionada à aplicação.
☐ Necessidade aparente de regulamentação ou providência complementar.
☐ Alteração da estrutura administrativa, institucional ou terminológica relacionada à norma.
☐ Existência de referências legislativas aparentemente desatualizadas.
☐ Possibilidade de consolidação.
☐ Outro fator tecnicamente justificado: [_____].

**NORMAS SELECIONADAS**

| Nº | NORMA | OBJETO/TEMA | CRITÉRIO(S) DE SELEÇÃO | JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | [Norma nº ___/____] | [descrever] | [descrever] | [descrever] |
| 2 | [Norma nº ___/____] | [descrever] | [descrever] | [descrever] |
| 3 | [Norma nº ___/____] | [descrever] | [descrever] | [descrever] |

**JUSTIFICATIVA GERAL DA SELEÇÃO**
Descrever, de forma objetiva, a relação entre o universo considerado, os critérios utilizados e as normas selecionadas.
[_____].

**DADOS CONSOLIDADOS DA SELEÇÃO**
**Total de normas integrantes do universo:** [____] normas.
**Total de normas selecionadas:** [____] normas.
**Percentual do universo abrangido pelo ciclo:** [____]%.
**Quantidade de normas selecionadas por espécie:**

| ESPÉCIE NORMATIVA | QUANTIDADE SELECIONADA |
|---|---|
| Leis complementares | [___] |
| Leis ordinárias | [___] |
| Decretos legislativos | [___] |
| Resoluções | [___] |
| Outros atos normativos | [___] |
| **TOTAL** | **[___]** |

**VALIDAÇÃO DA SELEÇÃO**
Declara-se que a seleção registrada nesta Matriz foi realizada de acordo com o planejamento do ciclo e com os critérios técnicos e objetivos previstos na Resolução.
**Responsável:** [Nome completo].
**f) Cargo/função:** [cargo/função].
**Data:** [___/___/20__].

_____
**[NOME DO RESPONSÁVEL]**

**ANEXO III**

**FLUXO OPERACIONAL DA REVISÃO NORMATIVA**

O fluxo operacional observará as etapas abaixo, sem prejuízo das competências e dos procedimentos previstos na Resolução e no Regimento Interno.

**ETAPA 01 – PLANEJAMENTO DO CICLO**
**Responsável:** Unidade técnica competente ou equipe designada.
**Ações:**
b.1) Definir o período de referência;
b.2) Definir o universo normativo considerado;
b.3) Definir a modalidade da revisão;
b.4) Definir a área temática, quando houver;
b.5) Estabelecer os critérios de seleção aplicáveis;
b.6) Identificar a unidade técnica responsável ou a equipe designada; e
b.7) Estabelecer o cronograma estimado de execução.

**Resultado:** Planejamento do ciclo definido.

**ETAPA 02 – IDENTIFICAÇÃO DO UNIVERSO NORMATIVO**
**Responsável:** Unidade técnica competente ou equipe designada.
**Ações:**
b.1) Identificar as normas compreendidas no universo definido;
b.2) Registrar as fontes utilizadas para o levantamento;
b.3) Identificar as espécies normativas abrangidas;
b.4) Quantificar o estoque normativo considerado; e
b.5) Registrar eventuais limitações identificadas no levantamento.
**Resultado:** Universo normativo identificado e quantificado.

**ETAPA 03 – SELEÇÃO DO CONJUNTO OU DA AMOSTRA**
**Responsável:** Unidade técnica competente ou equipe designada.
**Ações:**
b.1) Aplicar os critérios técnicos e objetivos previstos na Resolução;
b.2) Definir o método de seleção;
b.3) Definir e registrar a metodologia de formação da amostra, quando utilizada;
b.4) Identificar as normas selecionadas;
b.5) Justificar sua inclusão no ciclo; e
b.6) Preencher a Matriz de Seleção do Conjunto ou da Amostra (Anexo II).
**Resultado:** Conjunto ou amostra definido e documentado.

**ETAPA 04 – ANÁLISE INDIVIDUAL DAS NORMAS**
**Responsável:** Unidade técnica competente ou equipe designada.
**Instrumento:** Ficha Individual de Revisão Normativa (Anexo I).
**Eixos de análise:** Para cada norma selecionada, analisar:

COERÊNCIA NORMATIVA
↓
ATUALIZAÇÃO
↓
APLICABILIDADE
↓
CONFLITOS E SOBREPOSIÇÕES

**Ações:**
d.1) Avaliar os critérios correspondentes a cada eixo;
d.2) Registrar a situação de cada critério como C, NC ou N/A;
d.3) Descrever os achados relevantes;
d.4) Identificar as normas relacionadas, quando pertinente; e
d.5) Indicar eventual necessidade de aprofundamento técnico ou jurídico.
**Resultado:** Análise individual documentada.

**ETAPA 05 — CONCLUSÃO INDIVIDUAL**
**Responsável:** unidade técnica competente ou equipe designada.
**Conclusão principal:** Cada norma receberá uma conclusão principal fundamentada:

MANUTENÇÃO
ou
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
ou
CONSOLIDAÇÃO
ou
REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Quando cabível, poderão ser registradas complementarmente:

NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO OU PROVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
e/ou
NECESSIDADE DE ANÁLISE JURÍDICA ESPECÍFICA
e/ou
NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR

**Resultado:** Conclusão individual fundamentada.

**ETAPA 06 – CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS**
**Responsável:** Unidade técnica competente ou equipe designada.
**Ações:**
b.1) Reunir as Fichas Individuais;
b.2) Consolidar os achados identificados;
b.3) Quantificar as conclusões obtidas;
b.4) Identificar padrões, recorrências e questões relevantes;

b.5) Identificar necessidades de regulamentação, estudos técnicos ou análises jurídicas específicas;
b.6) Identificar oportunidades de consolidação normativa; e
b.7) Estabelecer recomendações e prioridades de aperfeiçoamento.
**Resultado:** Resultados do ciclo consolidados.

**ETAPA 07 — RELATÓRIO ANUAL**
**Responsável:** unidade técnica competente ou equipe designada.
**O Relatório deverá consolidar:**
PERÍODO DE REFERÊNCIA → FINALIDADE E FUNDAMENTO → METODOLOGIA → UNIVERSO CONSIDERADO → CONJUNTO OU AMOSTRA ANALISADO → CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE SELEÇÃO → NORMAS EXAMINADAS → ACHADOS → CONCLUSÕES → DADOS QUANTITATIVOS E RESULTADOS CONSOLIDADOS → RECOMENDAÇÕES E PRIORIDADES

**Documentos de suporte, quando cabíveis:**
c.1) Matriz de Seleção;
c.2) Fichas Individuais;
c.3) Documentos técnicos relevantes; e
c.4) Demais evidências produzidas no ciclo.
**Resultado:** Relatório de revisão e atualização da legislação municipal vigente.

**ETAPA 08 — ENCAMINHAMENTOS**
**Responsável:** órgão ou autoridade competente, conforme a natureza da recomendação e o ordenamento aplicável.
**As recomendações poderão subsidiar:**

MANUTENÇÃO SEM PROVIDÊNCIA NORMATIVA
ou
ESTUDO PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO
ou
ESTUDO PARA CONSOLIDAÇÃO
ou
ESTUDO PARA REVOGAÇÃO
ou
REGULAMENTAÇÃO OU PROVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
ou
ANÁLISE JURÍDICA OU ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR
ou
ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO COMPETENTE

**Observação:** A implementação das recomendações observará a competência, a iniciativa, a espécie normativa e o processo legislativo aplicáveis.
**Resultado:** Recomendações encaminhadas, quando cabível.

**ETAPA 09 — ACOMPANHAMENTO**
**Responsável:** unidade responsável pelo acompanhamento do ciclo, quando definido.
**Ações:**
b.1) Registrar as providências efetivamente adotadas em decorrência das recomendações, quando houver;
b.2) Registrar os resultados conhecidos das providências adotadas;
b.3) Identificar questões que possam ser consideradas em ciclos posteriores; e
b.4) Utilizar os registros como subsídio ao planejamento das revisões subsequentes.
**Observação:** O acompanhamento possui finalidade documental e gerencial e não atribui caráter vinculante às recomendações nem impõe a apresentação de proposição ou a adoção de medida legislativa.
**Resultado:** Providências e resultados registrados, quando houver.

**ETAPA 09 — ARQUIVAMENTO E RASTREABILIDADE**
**Responsável:** unidade competente.
**Deverão permanecer vinculados ao respectivo ciclo, conforme aplicável:**
b.1) O planejamento do ciclo;
b.2) O levantamento do universo normativo;
b.3) A Matriz de Seleção do Conjunto ou da Amostra;
b.4) As Fichas Individuais de Revisão Normativa;
b.5) Os documentos técnicos relevantes utilizados na análise;
b.6) O Relatório de Revisão e Atualização da Legislação Municipal Vigente;
b.7) Os registros dos encaminhamentos;
b.8) Os registros de acompanhamento, quando houver; e
b.9) As demais evidências produzidas.
**Resultado:** Ciclo documentado, arquivado e rastreável.

## DIRETRIZES OPERACIONAIS DA REVISÃO NORMATIVA

As diretrizes abaixo orientarão a execução das etapas do Fluxo Operacional da Revisão Normativa, observadas as disposições da Resolução e do Regimento Interno.

**1. Natureza e limites da análise**
a) A revisão terá natureza técnica, avaliativa e recomendatória, destinando-se à identificação de necessidades de aperfeiçoamento do estoque normativo municipal.
b) Os achados serão registrados de forma objetiva e fundamentada, com indicação das normas ou dos dispositivos relacionados, quando pertinente.
c) Questões jurídicas que demandem aprofundamento serão identificadas para análise específica, sem que a avaliação técnica substitua os pronunciamentos dos órgãos competentes.

**2. Planejamento e periodicidade**
a) Será realizado ao menos um ciclo de revisão em cada exercício, conforme o planejamento definido.
b) Antes da seleção das normas, deverão estar identificados o universo normativo, a modalidade da revisão, os critérios aplicáveis, os responsáveis e o cronograma estimado.
c) Alterações relevantes no planejamento deverão ser registradas e justificadas, assegurada a rastreabilidade das decisões metodológicas.

**3. Seleção e amostragem**
a) A seleção das normas observará os critérios técnicos e objetivos previstos na Resolução.
b) A utilização de amostragem dependerá da identificação do universo considerado e do registro da metodologia e dos critérios utilizados.
c) A Matriz de Seleção deverá permitir identificar as normas escolhidas e as razões de sua inclusão no ciclo.
d) A representatividade da amostra será considerada em relação à finalidade, ao universo e aos critérios definidos para a revisão, sem presunção de que os resultados possam ser generalizados a normas não examinadas.

**4. Padronização da análise individual**
a) A análise será registrada na Ficha Individual de Revisão Normativa, observados os quatro eixos estabelecidos na Resolução.
b) Os critérios de conformidade serão preenchidos de maneira uniforme, utilizando-se exclusivamente as classificações:
· C – CONFORME: critério atendido ou ausência de achado relevante;
· NC – NÃO CONFORME: identificação de achado que demande registro, avaliação ou providência;
· N/A – NÃO APLICÁVEL: critério incompatível com a natureza ou o conteúdo da norma examinada.
c) A classificação NC deverá ser acompanhada da descrição objetiva do achado, com indicação dos fundamentos e das referências pertinentes.
d) A classificação N/A será utilizada somente quando o critério não for aplicável, não devendo substituir a análise de situações em que as informações disponíveis sejam insuficientes.
e) Quando não houver elementos suficientes para concluir a avaliação de determinado critério, a limitação deverá ser expressamente registrada, com indicação da necessidade de complementação da análise, quando cabível.

**5. Conclusões e recomendações**
a) Cada norma examinada receberá uma conclusão principal fundamentada, conforme as categorias estabelecidas na Resolução.
b) As providências complementares poderão ser indicadas cumulativamente, quando necessárias.
c) A conclusão deverá guardar correspondência com os achados registrados na Ficha Individual, evitando recomendações sem fundamentação ou incompatíveis com os resultados da análise.
d) A indicação de manutenção, alteração ou atualização, consolidação ou revogação não modificará, por si só, a situação jurídica da norma examinada.

**6. Encaminhamentos e competências**
a) As recomendações serão encaminhadas, quando cabível, aos órgãos ou às autoridades competentes, conforme sua natureza.
b) A implementação de alteração, atualização, consolidação ou revogação dependerá da observância das regras de competência, iniciativa, espécie normativa e processo legislativo aplicáveis.
c) Os encaminhamentos não atribuirão caráter vinculante às conclusões técnicas nem imporão a apresentação de proposições legislativas.

**7. Consolidação dos resultados e Relatório**
a) A consolidação dos resultados utilizará as informações registradas nas Fichas Individuais e na Matriz de Seleção.
b) Os dados quantitativos deverão distinguir o universo normativo considerado, as normas selecionadas e as normas efetivamente analisadas.
c) O Relatório do ciclo apresentará resultados compatíveis com os registros individuais, inclusive quanto aos achados, às conclusões e às recomendações.
d) Eventuais limitações metodológicas, documentais ou operacionais que possam afetar a interpretação dos resultados deverão ser registradas.

**8. Acompanhamento das recomendações**
a) As providências efetivamente adotadas poderão ser registradas, quando houver, com identificação de sua natureza e dos resultados conhecidos.
b) O registro distinguirá a recomendação técnica da providência posteriormente adotada pelo órgão competente.
c) Os resultados do acompanhamento poderão subsidiar o planejamento dos ciclos posteriores, sem impor a implementação das recomendações.

**9. Documentação, evidências e rastreabilidade**
a) A documentação do ciclo deverá permitir identificar o planejamento realizado, as normas selecionadas, os critérios utilizados, as análises individuais, os resultados consolidados e as recomendações formuladas.
b) Constituirão evidências da execução do procedimento, especialmente:
b.1) O planejamento do ciclo;
b.2) A Matriz de Seleção do Conjunto ou da Amostra;
b.3) As Fichas Individuais de Revisão Normativa preenchidas;
b.4) O Relatório de Revisão e Atualização da Legislação Municipal Vigente;

b.5) Os documentos técnicos relevantes utilizados na análise; e
b.6) Os registros de encaminhamento e acompanhamento, quando houver.
c) Os documentos deverão permanecer organizados e vinculados ao respectivo ciclo, de modo a permitir sua identificação, consulta e rastreabilidade.
d) A comprovação da realização do procedimento dependerá dos registros de sua efetiva execução, não se limitando à existência formal da Resolução.

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**ECE658D3

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 017/2026**

**Dispõe sobre os procedimentos e a execução das fiscalizações realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A fiscalização constitui instrumento de controle da Administração Pública Municipal exercido pela Câmara Municipal, nos limites de suas competências, para verificar a legalidade, a eficiência, a efetividade e a economicidade das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo.
§ 1º A atividade fiscalizatória compreende:
I - a análise da execução das políticas públicas;
II - a verificação do cumprimento da legislação aplicável;
III - a conferência da conformidade com normas administrativas;
IV - a identificação de falhas, possíveis irregularidades e deficiências de gestão; e
V - o acompanhamento de programas e ações governamentais.
§ 2º As disposições desta Resolução aplicam-se às ações de fiscalização institucional do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno ao Plenário, à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores.
§ 3º A fiscalização observará a separação e a harmonia entre os Poderes e não importará substituição do Poder Executivo no exercício de funções administrativas ou na prática de atos de gestão que lhe sejam próprios.
§ 4º As ações de fiscalização serão orientadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, objetividade, proporcionalidade, transparência, rastreabilidade documental, proteção de dados pessoais e interesse público.
§ 5º A atuação fiscalizatória deverá ser planejada, documentada e fundamentada em critérios e evidências compatíveis com o objeto examinado.
**Art. 2º** As fiscalizações poderão ser:
I - ordinárias, quando previstas no Plano Anual de Fiscalização;
II - extraordinárias, quando autorizadas pela Comissão Permanente competente ou pelo Plenário, conforme a competência aplicável, em razão de denúncia, fato relevante ou superveniente ou demanda formalmente apresentada por Vereador ou Comissão;
III - temáticas, quando voltadas a área ou objeto específico; e
IV - contínuas, quando destinadas ao acompanhamento periódico de programas e ações governamentais.
Parágrafo único. As classificações previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas às fiscalizações ordinárias ou extraordinárias.

**CAPÍTULO II**
**DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 3º** As ações fiscalizatórias planejadas serão organizadas em Plano Anual de Fiscalização, aprovado pelo Plenário, que indicará, no mínimo:
I - os temas, órgãos, políticas públicas, programas, contratos, obras, serviços ou atos a serem fiscalizados;
II - os objetivos e o escopo de cada ação;
III - os critérios de seleção e priorização;
IV - a Comissão Permanente responsável pelo acompanhamento de cada ação;
V - o cronograma de execução;
VI - os produtos e resultados esperados.
§ 1º O Plano Anual de Fiscalização não excluirá os demais instrumentos de fiscalização e controle previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.
§ 2º A aprovação do Plano não impedirá a realização de fiscalização extraordinária, observado o disposto no inciso II do art. 2º.
§ 3º O Plano Anual de Fiscalização deverá ser aprovado pelo Plenário até 30 de novembro do exercício anterior ao de sua execução.
§ 4º No primeiro ano de cada legislatura, o Plano de Fiscalização aprovado na legislatura anterior poderá ser revisto pelo Plenário, mediante proposta da Mesa Diretora, até o último dia do mês de fevereiro, observado o procedimento previsto no § 5º do art. 4º.
§ 5º As ações cuja execução dependa da equipe de fiscalização deverão ser programadas para após sua formalização, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização e controle exercidas pelos órgãos e agentes competentes da Câmara Municipal.
**Art. 4º** A elaboração do Plano Anual de Fiscalização observará os critérios de risco, relevância, materialidade, impacto social e interesse público, considerando:

I - as propostas e demandas formalmente apresentadas pelos Vereadores por meio de indicações, requerimentos e demais proposições;
II - as propostas e os encaminhamentos das Comissões Permanentes e Temporárias;
III - as denúncias, reclamações e demais manifestações recebidas pela Ouvidoria e pelos demais canais institucionais de comunicação;
IV - as contribuições formalmente apresentadas por cidadãos e organizações da sociedade civil;
V - os graus de implementação das políticas públicas apurados pelo Tribunal de Contas do Estado, especialmente no âmbito do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo (ProGov);
VI - as áreas de atuação municipal que demandem acompanhamento prioritário;
VII - o volume de recursos financeiros envolvidos;
VIII - a necessidade de acompanhamento do cumprimento das leis aprovadas pela Câmara Municipal; e
IX - a periodicidade necessária ao acompanhamento de temas, ações e políticas públicas.
§ 1º As Comissões Permanentes encaminharão à Mesa Diretora propostas de ações relacionadas às matérias compreendidas em suas competências.
§ 2º A Mesa Diretora consolidará as propostas e os elementos referidos neste artigo e elaborará memória de elaboração e priorização, com o registro dos elementos examinados e a justificativa da inclusão das ações no Plano e da não inclusão das demais demandas analisadas. A memória acompanhará a proposta do Plano Anual de Fiscalização submetida ao Plenário.
§ 3º Após a aprovação plenária, o Plano será formalizado por ato da Mesa Diretora e publicado no órgão oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
§ 4º Caberá à Mesa Diretora coordenar administrativamente a execução do Plano, assegurada às Comissões Permanentes a supervisão temática das ações compreendidas em suas competências, sem prejuízo da autonomia da equipe para os atos de execução previstos nesta Resolução.
§ 5º A inclusão ou exclusão de ação no Plano, bem como a alteração de seu objeto, escopo, Comissão responsável ou resultados esperados, dependerá de aprovação do Plenário e de formalização por ato da Mesa Diretora, ressalvada a fiscalização extraordinária prevista no § 2º do art. 3º.
§ 6º Ajustes exclusivamente operacionais de cronograma poderão ser formalizados pela Mesa Diretora, desde que preservados os elementos indicados no § 5º e divulgada a versão atualizada do Plano.
§ 7º As ações previstas no Plano Anual de Fiscalização poderão abranger, entre outras matérias de interesse municipal, as seguintes áreas temáticas:
I - Educação;
II - Saúde;
III - Assistência Social;
IV - Meio Ambiente;
V - Defesa Civil;
VI - Execução Orçamentária;
VII - Transparência Pública; e
VIII - Aquisições Públicas.
§ 8º A definição das ações concretas, dos objetos, dos responsáveis e do cronograma de fiscalização de cada exercício será realizada no Plano Anual de Fiscalização, sem prejuízo das fiscalizações extraordinárias previstas nesta Resolução.
**Art. 5º** Cada ação prevista no Plano Anual de Fiscalização será acompanhada pela Comissão Permanente competente em razão da matéria e executada pela equipe de fiscalização constituída na forma desta Resolução.
§ 1º Quando o objeto envolver matéria atribuída a mais de uma Comissão Permanente, o Plano indicará a Comissão responsável pelo acompanhamento da ação e as demais Comissões que atuarão de forma conjunta ou complementar, nos limites de suas competências.
§ 2º A equipe de fiscalização terá natureza temporária, executiva e instrutória e não constituirá Comissão Permanente ou Temporária da Câmara Municipal.
§ 3º Compete à equipe planejar e executar os procedimentos da ação fiscalizatória, expedir solicitações institucionais de informações, dados, documentos e esclarecimentos na forma do art. 11 ao art. 14, registrar evidências, ouvir os responsáveis, elaborar o Relatório Preliminar, o Relatório Final e, quando cabível, o Relatório de Monitoramento, apresentar recomendações técnicas e realizar as comunicações previstas nesta Resolução, independentemente de aprovação prévia da Comissão Permanente responsável, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.
§ 4º À Comissão Permanente responsável cabe supervisionar a ação quanto à matéria de sua competência, acompanhar seu andamento, tomar ciência do Relatório Preliminar, do Relatório Final e, quando cabível, do Relatório de Monitoramento e das providências adotadas pela equipe, solicitar esclarecimentos e acompanhar os resultados e o monitoramento. A supervisão não constitui condição para a prática dos atos atribuídos à equipe por esta Resolução.
§ 5º A equipe não poderá aplicar sanções, expedir determinações obrigatórias ao órgão fiscalizado, exercer poder coercitivo, deliberar em nome do Plenário ou da Comissão Permanente ou substituir as competências da Mesa Diretora, da Presidência e dos órgãos de controle. As recomendações e comunicações expedidas pela equipe identificarão sua autoria e natureza técnica.
§ 6º A Comissão Permanente responsável pelo acompanhamento de determinada ação exercerá as competências previstas neste artigo independentemente de possuir representante na equipe de fiscalização.
**Art. 6º** A Mesa Diretora elaborará Relatório Anual de Fiscalização com base nos registros das ações realizadas e nos Relatórios Finais e nos Relatórios de Monitoramento elaborados pela equipe de fiscalização, assegurado o acesso das Comissões Permanentes aos documentos relativos às ações sob sua supervisão, contendo, no mínimo:
I - a relação das ações planejadas e das efetivamente executadas;
II - as ações não realizadas ou não concluídas e as respectivas justificativas;
III - os principais achados consolidados nos Relatórios Finais e as recomendações técnicas apresentadas pela equipe;
IV - as comunicações técnicas e os encaminhamentos institucionais realizados;
V - as providências informadas pelos órgãos fiscalizados;
VI - o estágio do monitoramento; e
VII - os resultados e benefícios identificados.
§ 1º O Relatório Anual será apresentado ao Plenário e publicado no Portal da Transparência, ressalvadas as informações submetidas a sigilo ou restrição legal de acesso.
§ 2º A Mesa Diretora manterá atualizados, durante o exercício, os registros necessários à demonstração das ações planejadas, iniciadas, concluídas e não realizadas.

§ 3º As ações não concluídas até 31 de dezembro serão identificadas no Relatório Anual de Fiscalização, cabendo à Mesa Diretora avaliar a necessidade de sua inclusão no Plano do exercício seguinte, observado o procedimento previsto nesta Resolução.

**CAPÍTULO III**
**DAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º** As ações de fiscalização serão executadas por equipe composta por Vereadores, com apoio de servidores designados, quando necessário, observadas a estrutura organizacional da Câmara Municipal e as competências estabelecidas neste Regimento Interno.
§ 1º A equipe de fiscalização será composta, preferencialmente, por 3 (três) Vereadores distintos, escolhidos entre os integrantes das Comissões Permanentes, assegurada, sempre que possível, a representação de Comissões distintas.
§ 2º Quando a estrutura organizacional ou a composição das Comissões Permanentes não permitir a formação da equipe na forma do § 1º, a escolha observará procedimento definido pela Mesa Diretora, respeitadas as competências regimentais e assegurada a participação de Vereadores habilitados para o exercício da fiscalização.
§ 3º A escolha dos representantes das Comissões Permanentes ocorrerá preferencialmente por consenso e, não sendo este possível, mediante sorteio público entre os integrantes elegíveis e desimpedidos, com registro do procedimento e do resultado em ata.
§ 4º Os Vereadores escolhidos selecionarão entre si o coordenador da equipe, por consenso e, não sendo este possível, mediante sorteio público, com registro do procedimento e do resultado em ata.
§ 5º Mediante solicitação fundamentada da equipe, o Presidente da Câmara designará os servidores que prestarão apoio técnico ou administrativo, observadas as atribuições dos respectivos cargos e a qualificação necessária.
§ 6º A equipe poderá contar com apoio de consultores, especialistas ou auditores externos regularmente contratados ou disponibilizados, nos casos de maior complexidade ou relevância técnica, sem transferência das competências institucionais dos Vereadores e dos órgãos da Câmara Municipal.
§ 7º A escolha dos Vereadores integrantes e a seleção do coordenador da equipe deverão ser concluídas até o dia 20 de fevereiro de cada exercício, com encaminhamento dos respectivos registros à Presidência da Câmara Municipal.
§ 8º A equipe de fiscalização será constituída anualmente, com período de atuação até 31 de dezembro do respectivo exercício, mediante novo procedimento de escolha a cada ano.
**Art. 8º** A composição e a atuação da equipe observarão:
I - a observância do procedimento de composição e escolha previsto no art. 7º;
II - a qualificação técnica e a experiência dos servidores designados para as atividades de apoio;
III - a prevalência do interesse público;
IV - a inexistência de impedimento ou conflito de interesses;
V - a compatibilidade com o calendário legislativo, as atribuições dos cargos e os demais compromissos institucionais; e
VI - a continuidade dos trabalhos e a adequada distribuição das atividades.
**Art. 9º** A equipe de fiscalização será formalizada anualmente por portaria do Presidente da Câmara Municipal, publicada até 25 de fevereiro, após o recebimento das atas de escolha dos representantes das Comissões.
§ 1º A portaria indicará:
I - os Vereadores integrantes e o coordenador da equipe;
II - o período de atuação;
III - a vinculação da equipe à execução do Plano Anual de Fiscalização;
IV - os servidores inicialmente designados para apoio, quando houver; e
V - os demais elementos administrativos necessários.
§ 2º A Portaria formalizará a composição da equipe de fiscalização, observados os procedimentos de escolha previstos no art. 7º, não autorizada a substituição discricionária de seus integrantes.
§ 3º A substituição definitiva de integrante da equipe observará o procedimento de escolha aplicável à sua designação, nos termos do art. 7º, ressalvado o afastamento temporário, hipótese em que poderá ser designado substituto pelo mesmo procedimento, mediante registro formal.
§ 4º Os servidores designados poderão variar conforme as necessidades técnicas de cada ação, mediante alteração da portaria ou expedição de ato complementar.
§ 5º A equipe formalizada para a execução do Plano poderá executar fiscalização extraordinária regularmente autorizada, mediante identificação do respectivo objeto e prazo no procedimento de fiscalização, sem prejuízo de adequação da portaria quando necessária.
§ 6º Cada ação de fiscalização será formalmente autuada ou registrada em procedimento próprio, de modo a permitir a identificação de sua origem, objeto, objetivo, escopo, responsáveis, período de execução, procedimentos realizados, documentos, evidências, manifestações, relatórios, recomendações, providências e resultados.
§ 7º O procedimento de fiscalização concentrará os documentos e registros produzidos ou recebidos no curso da ação, de modo a assegurar a rastreabilidade de suas etapas desde a instauração até a conclusão e, quando cabível, o respectivo monitoramento, incluindo, conforme o caso, as solicitações e requisições de informações, as respostas e documentos recebidos, os registros das diligências, as evidências, o Relatório Preliminar, as manifestações do órgão ou gestor fiscalizado, a ata da reunião de discussão dos achados, o Relatório Final, o Plano de Ação, os documentos comprobatórios de sua implementação e o Relatório de Monitoramento.
**Art. 10.** Compete ao coordenador da equipe de fiscalização:
I - organizar as atividades e o cronograma dos trabalhos;
II - organizar e subscrever as solicitações institucionais de informações, dados, documentos e esclarecimentos necessárias à fiscalização e, quando for indispensável requisição institucional sujeita ao procedimento regimental próprio, encaminhar seus elementos ao Vereador integrante da equipe ou à Comissão Permanente responsável para apresentação do requerimento cabível;
III - promover o registro e a documentação das etapas e dos achados;
IV - coordenar a elaboração do Relatório Preliminar, do Relatório Final e, quando cabível, do Relatório de Monitoramento, encaminhar o Relatório Final e as recomendações técnicas aos responsáveis pelo órgão fiscalizado e dar ciência à Comissão Permanente responsável;
V - observar os prazos previstos nesta Resolução;
VI - prestar contas dos recursos utilizados; e
VII - assegurar a organização e o encaminhamento dos registros e documentos das fiscalizações à Mesa Diretora ao término do período de atuação da equipe.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO**

**Art. 11.** Para a execução das ações fiscalizatórias regularmente autorizadas, a equipe de fiscalização poderá solicitar diretamente aos órgãos e às entidades fiscalizados informações, dados, documentos, esclarecimentos e acesso a registros relacionados ao objeto da fiscalização, nos termos da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e desta Resolução.
§ 1º A solicitação será formalizada como expediente institucional da equipe de fiscalização, assinada por seu coordenador ou por outro Vereador integrante, registrada no procedimento de fiscalização e encaminhada por meio que permita comprovar seu recebimento.
§ 2º As informações, os dados, os documentos e os esclarecimentos solicitados deverão ser encaminhados no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação, ressalvados os prazos específicos previstos na legislação aplicável e a possibilidade de fixação de prazo diverso, devidamente fundamentado, conforme a natureza, a complexidade e a quantidade das informações ou dos documentos solicitados.
§ 3º Verificada a insuficiência, a omissão, a contradição ou a incompletude das informações, dos dados, dos documentos ou dos esclarecimentos encaminhados, a equipe poderá solicitar sua complementação, especificando os pontos que deverão ser esclarecidos ou complementados.
§ 4º A complementação deverá ser encaminhada no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação de complementação, ressalvada a possibilidade de fixação de prazo diverso, devidamente fundamentado, conforme a natureza e a complexidade das informações ou dos documentos solicitados, observada a legislação aplicável.
§ 5º A impossibilidade de atendimento, total ou parcial, deverá ser comunicada à equipe de fiscalização mediante justificativa fundamentada, com indicação dos impedimentos legais ou materiais existentes, observadas as disposições relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e às restrições legais de acesso à informação.
§ 6º A solicitação prevista neste artigo constitui instrumento institucional de instrução da fiscalização e não se confunde com a requisição institucional de informações formalizada pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, nem confere à equipe poderes coercitivos autônomos ou competência para impor sanções.
§ 7º O descumprimento injustificado da solicitação será registrado no procedimento de fiscalização e poderá fundamentar a adoção das providências institucionais previstas nesta Resolução, inclusive a apresentação de requerimento para formalização de requisição institucional da Câmara Municipal, quando cabível.
**Art. 12.** A solicitação de informações ou documentos conterá, sempre que pertinente:
I - identificação da ação fiscalizatória, da equipe e da Comissão Permanente responsável por sua supervisão;
II - indicação do tema e do período abrangido;
III - descrição clara e determinada das informações e dos documentos pretendidos;
IV - identificação do fato, ato, contrato, procedimento, programa, serviço ou matéria a que se refere; e
V - indicação da relação do pedido com o objeto da fiscalização.
Parágrafo único. Tratando-se de pedido de acesso a informações públicas submetido à legislação de acesso à informação, serão observados os prazos e os procedimentos nela previstos, sem prejuízo da prestação imediata da informação quando disponível.
**Art. 13.** Quando a obtenção da informação depender de requisição institucional sujeita a deliberação ou formalização específica, o Vereador integrante da equipe ou a Comissão Permanente responsável poderá apresentar o requerimento cabível, que seguirá o procedimento da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.
§ 1º A necessidade do procedimento previsto no *caput* não impede a equipe de prosseguir com as demais diligências nem condiciona à deliberação do Plenário as solicitações diretas admitidas pelo art. 11.
§ 2º Cópia do requerimento e da resposta será juntada ao procedimento de fiscalização.
§ 3º Os procedimentos específicos de solicitação ou requisição atribuídos diretamente às Comissões pelo Regimento Interno observarão suas regras próprias.
§ 4º As requisições institucionais de informações, dados, documentos e esclarecimentos observarão os prazos de resposta e os procedimentos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.
**Art. 14.** Verificada a ausência de resposta, a insuficiência, a omissão, a contradição ou a incompletude das informações, dos documentos ou dos esclarecimentos encaminhados, ou a falta de complementação no prazo aplicável, a equipe de fiscalização:
I - registrará a ocorrência e a documentará no procedimento de fiscalização;
II - adotará, quando cabível, o procedimento de complementação previsto no art. 11, observadas as regras próprias das requisições institucionais e dos pedidos de acesso à informação;
III - dará ciência à Comissão Permanente responsável quando a ausência ou a inadequação da resposta comprometer a execução da ação; e
IV - avaliará a necessidade de comunicação à Presidência da Câmara Municipal, de apresentação de requerimento para formalização de requisição institucional na forma do art. 13 ou de comunicação técnica aos órgãos competentes, quando houver elementos que justifiquem a medida.
Parágrafo único. A ausência de resposta ou de complementação não implicará encaminhamento automático a órgão de controle, devendo as providências cabíveis ser avaliadas conforme as circunstâncias e os procedimentos previstos nesta Resolução.

**CAPÍTULO V**
**DO MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 15.** O relatório de fiscalização obedecerá a modelo padronizado e conterá, no mínimo:
I - identificação, com:
a) número do relatório e data de elaboração;
b) identificação da Comissão Permanente responsável e dos integrantes da equipe;
c ) tema, objetivo e escopo da fiscalização;
d) período abrangido e datas de início e término; e
e) legislação aplicável e normas examinadas;
II - metodologia utilizada, com:
a) métodos empregados na coleta e análise de dados;
b) descrição das entrevistas, inspeções e visitas realizadas;
c ) identificação das pessoas, dos órgãos ou dos setores consultados;

d) documentação, registros e fontes analisadas; e
e) cronograma de execução;
III - achados e constatações, com:
a) descrição objetiva da situação encontrada;
b) indicação do critério utilizado para análise, compreendendo, conforme o caso, norma jurídica, procedimento, parâmetro, meta, padrão técnico ou outro referencial aplicável;
c ) classificação da gravidade ou do impacto em crítico, alto, médio ou baixo;
d) indicação das evidências que sustentam o achado; e
e) indicação da consequência, do impacto ou do risco decorrente da situação identificada; e
f ) indicação da causa, quando tecnicamente identificável;
IV - análise crítica, com:
a) exame das causas identificadas;
b) comparação com normas técnicas, legislação e boas práticas;
c ) descrição dos impactos financeiros, administrativos ou sociais;
d) contextualização histórica ou comparação com outros exercícios, quando cabível;
V - recomendações técnicas, quando cabíveis à respectiva fase da fiscalização, contendo:
a) indicação da medida corretiva ou de aperfeiçoamento relacionada ao respectivo achado;
b) identificação do órgão ou unidade a que se dirige;
c ) prazo sugerido para sua implementação;
d) forma de acompanhamento e respectivos indicadores; e
e) estimativa de custo, quando tecnicamente possível e pertinente;
VI - síntese, avaliações, conclusões e comunicações técnicas, conforme a fase da fiscalização, contendo, quando cabível:
a) síntese dos principais achados;
b) avaliação técnica preliminar ou conclusão consolidada acerca da situação fiscalizada, conforme a natureza do relatório;
c ) indicação fundamentada das comunicações a órgãos competentes já realizadas ou consideradas necessárias; e
d) indicação das medidas de acompanhamento ou monitoramento consideradas cabíveis;
VII - assinaturas e encerramento, com:
a) assinatura dos integrantes da equipe;
b) data de conclusão do relatório;
c ) local de encerramento; e
d) registro da data de encaminhamento do relatório aos destinatários competentes e, quando cabível, da ciência à Comissão Permanente responsável.
§ 1º Considera-se achado de fiscalização a situação relevante identificada no curso dos trabalhos, relacionada ao objeto examinado e sustentada por evidências pertinentes e suficientes.
§ 2º Os achados, bem como as avaliações, conclusões e recomendações deles decorrentes, deverão estar fundamentados em evidências compatíveis com a natureza, o objeto e a fase da fiscalização.
§ 3º Os relatórios elaborados pela equipe deverão assegurar, conforme a respectiva fase da fiscalização, a identificação e a correlação entre os achados, os critérios utilizados, as evidências que os sustentam e as conclusões ou recomendações correspondentes, observadas as disposições específicas desta Resolução relativas ao Relatório Preliminar, ao Relatório Final e ao Relatório de Monitoramento.
§ 4º Os modelos de Relatório Preliminar e de Relatório Final de Fiscalização deverão observar os elementos previstos neste artigo, admitida sua adaptação à natureza, ao objeto e à complexidade da fiscalização, sem prejuízo da identificação dos achados, dos critérios utilizados, das evidências e das respectivas conclusões, quando cabíveis.
§ 5º A assinatura dos integrantes da equipe identifica a autoria e a responsabilidade pelo conteúdo técnico dos relatórios por ela elaborados.

**CAPÍTULO VI**
**DO RELATÓRIO PRELIMINAR, DA DISCUSSÃO DOS ACHADOS E DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 16.** Concluída a fase de instrução e identificados achados passíveis de conclusão, recomendação ou encaminhamento, a equipe elaborará Relatório Preliminar de Fiscalização, que será encaminhado ao órgão ou aos gestores responsáveis, antes da conclusão e da divulgação do Relatório Final, assegurada oportunidade para conhecer os achados preliminares e apresentar manifestação escrita ou em reunião da qual poderão participar:
I - o Prefeito municipal;
II - o Secretário Municipal ou responsável pela área fiscalizada;
III - os técnicos ou servidores indicados pelo Poder Executivo; e
IV - o coordenador e os demais integrantes da equipe de fiscalização da Câmara Municipal.
§ 1º A manifestação permitirá ao órgão fiscalizado:
I - tomar ciência formal dos achados preliminares;
II - apresentar esclarecimentos, justificativas e documentos complementares;
III - apontar situações eventualmente interpretadas de forma incorreta; e
IV - propor soluções ou cronogramas para atendimento das recomendações.
§ 2º O Relatório Preliminar de Fiscalização será encaminhado pela equipe de fiscalização, com prazo razoável para manifestação por ela definido e comunicado ao órgão ou aos gestores responsáveis.
§ 3º O Relatório Preliminar terá caráter técnico e não constituirá conclusão definitiva da fiscalização, podendo seus achados ser mantidos, alterados ou excluídos após a análise da manifestação do órgão ou gestor fiscalizado.
§ 4º O Relatório Preliminar observará, no que couber à fase da fiscalização, os elementos previstos no art. 15, especialmente a identificação da ação fiscalizatória, a metodologia utilizada, os achados preliminares, as respectivas evidências, os critérios adotados e a análise crítica realizada pela equipe.
§ 5º As avaliações, recomendações e propostas de encaminhamento eventualmente constantes do Relatório Preliminar terão caráter preliminar e poderão ser mantidas, alteradas ou excluídas após a análise da manifestação do órgão ou gestor fiscalizado.
**Art. 17.** A reunião de discussão dos achados constantes do Relatório Preliminar, quando realizada, terá por objetivos:

I - apresentar e discutir os achados preliminares;
II - assegurar a manifestação dos representantes do órgão fiscalizado;
III - registrar justificativas, argumentos e documentação complementar;
IV - discutir prazos viáveis para eventual implementação de medidas corretivas; e
V - buscar soluções consensuais, sem prejuízo das competências de cada órgão.
**Art. 18.** A reunião será registrada em ata assinada pelos participantes, contendo:
I - data, horário e local;
II - identificação dos participantes;
III - resumo dos achados preliminares discutidos;
IV - manifestações dos representantes do órgão fiscalizado;
V - propostas, compromissos ou prazos informados durante a reunião; e
VI - assinaturas dos presentes.
Parágrafo único. Quando a manifestação ocorrer exclusivamente por escrito, os documentos recebidos serão juntados ao procedimento de fiscalização em substituição à ata da reunião.
**Art. 19.** Após a análise das manifestações, esclarecimentos e documentos apresentados pelo órgão ou pelos gestores responsáveis, a equipe elaborará o Relatório Final de Fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a reunião de discussão dos achados ou o encerramento do prazo concedido para manifestação escrita.
§ 1º A manifestação apresentada será analisada de forma fundamentada pela equipe de fiscalização em relação aos respectivos achados preliminares e poderá resultar em sua manutenção, alteração ou exclusão.
§ 2º O não comparecimento à reunião ou a ausência de manifestação escrita não impedirão a elaboração do Relatório Final, desde que comprovada a ciência regular do órgão ou dos gestores responsáveis.
§ 3º O Relatório Final observará os elementos previstos no art. 15 e apresentará os achados consolidados após a análise das manifestações, esclarecimentos e documentos apresentados pelo órgão ou pelos gestores responsáveis.
§ 4º O Relatório Final deverá permitir a correlação entre cada achado consolidado, o critério utilizado, as respectivas evidências, a manifestação do órgão ou gestor fiscalizado, a análise dessa manifestação, a conclusão, a recomendação e, quando cabível, o encaminhamento correspondente.
§ 5º As razões para a manutenção, alteração ou exclusão de achado constante do Relatório Preliminar deverão ser registradas no Relatório Final, de modo a permitir a identificação dos efeitos da manifestação apresentada sobre a conclusão da fiscalização.
§ 6º O Relatório Final, as recomendações técnicas nele contidas e as comunicações de competência da equipe não dependerão de aprovação prévia da Comissão Permanente, sem prejuízo das providências que esta decida adotar no âmbito de suas atribuições.

**CAPÍTULO VII**
**DOS ENCAMINHAMENTOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**

**Art. 20.** A equipe de fiscalização poderá, mediante decisão fundamentada de seus Vereadores integrantes, comunicar diretamente os achados e documentos pertinentes aos órgãos competentes, independentemente de aprovação prévia da Comissão Permanente ou do Plenário, especialmente:
I - o Ministério Público, quando houver elementos relacionados a ilícito cuja apuração seja de sua competência;
II - o Tribunal de Contas, quando houver elementos relacionados a matéria contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
III - a autoridade policial competente, quando houver elementos indicativos de infração penal;
IV - o Poder Executivo Municipal, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis; ou
V - outro órgão competente, conforme a matéria.
§ 1º A comunicação será subscrita pelo coordenador ou pelos Vereadores integrantes da equipe, identificará sua autoria e natureza técnica e não será apresentada como deliberação institucional da Comissão Permanente, do Plenário ou da Câmara Municipal.
§ 2º A Comissão Permanente responsável receberá ciência da comunicação, com cópia do expediente, simultaneamente ao seu envio ou imediatamente depois, observadas as restrições legais de acesso.
§ 3º Sempre que a providência pretendida exigir deliberação ou manifestação institucional reservada a órgão da Câmara Municipal, observar-se-á o procedimento estabelecido na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.
§ 4º Havendo risco de perda de prova, continuidade de dano ou outra situação que recomende comunicação imediata, a equipe poderá encaminhar os elementos disponíveis antes da conclusão do Relatório Final, indicando seu caráter preliminar e remetendo posteriormente as informações complementares pertinentes.
**Art. 21.** A comunicação técnica decorrente de fiscalização será instruída, conforme a pertinência da matéria, com:
I - cópia do Relatório Final da equipe ou, na hipótese do § 4º do art. 20, cópia do Relatório Preliminar, quando já elaborado, ou registro fundamentado dos elementos e achados preliminares disponíveis;
II - documentação complementar que fundamentar os achados;
III - ata da reunião de discussão com os gestores ou manifestação escrita recebida quando já realizada; e
IV - documento que indique os fundamentos e motivos do encaminhamento.
Parágrafo único. A equipe observará as restrições legais de acesso, a proteção de dados pessoais e a preservação das diligências dos órgãos destinatários.
**Art. 22.** As comunicações técnicas da equipe e os encaminhamentos institucionais decorrentes das fiscalizações serão registrados:
I - no protocolo geral da Câmara Municipal, com o respectivo número de identificação;
II - Portal da Transparência, quando cabível, após a conclusão da fiscalização e a elaboração do Relatório Final; e
III - no arquivo permanente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A divulgação observará as normas relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais, à proteção da intimidade e à preservação de diligências ainda não concluídas.

**CAPÍTULO VIII**
**DO PLANO DE AÇÃO DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 23.** Elaborado o Relatório Final de Fiscalização, a equipe de fiscalização o encaminhará formalmente ao órgão fiscalizado, acompanhado das recomendações técnicas, mediante expediente dirigido ao Poder Executivo, por meio que permita comprovar seu recebimento, solicitando, quando cabível, a apresentação de resposta ou Plano de Ação, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.
§ 1º O Plano de Ação, quando apresentado, conterá, no mínimo:
I - recomendação: identificação da recomendação técnica da equipe a que se refere a medida;
II - ação a ser executada: descrição objetiva da medida proposta pelo órgão responsável;
III - responsável: identificação do órgão, Secretário ou servidor encarregado da execução;
IV - prazo: data ou período previsto para conclusão;
V - situação da implementação: indicação de que a ação está planejada, em andamento ou concluída; e
VI - evidências: documentos ou registros que demonstrem a execução.
§ 2º O modelo de Plano de Ação consta do Anexo Único desta Resolução.
§ 3º A equipe dará ciência à Comissão Permanente responsável do encaminhamento previsto no *caput*, sem necessidade de aprovação prévia do Relatório Final ou das recomendações.
§ 4º As recomendações técnicas não substituem a decisão administrativa do Poder Executivo sobre as medidas de sua competência e deverão preservar, quando existente, a discricionariedade administrativa quanto à escolha dos meios legalmente admitidos para o alcance do resultado pretendido, devendo eventual discordância ou opção por medida alternativa ser registrada para fins de acompanhamento.
§ 5º A comunicação prevista no *caput* será juntada ao procedimento de fiscalização, acompanhada do comprovante de seu recebimento pelo órgão fiscalizado.
§ 6º Quando o Poder Executivo decidir não adotar determinada recomendação, poderá apresentar resposta fundamentada, indicando as razões de sua decisão, dispensada a elaboração de Plano de Ação quanto à medida não adotada.
**Art. 24.** O Plano de Ação encaminhado pelo Poder Executivo será:
I - recebido pela equipe de fiscalização e levado ao conhecimento da Comissão Permanente responsável e da Mesa Diretora;
II - disponibilizado no Portal da Transparência, observadas as restrições legais;
III - utilizado como instrumento de monitoramento das recomendações e das providências informadas pelo Poder Executivo;
IV - avaliado conforme o cronograma estabelecido; e
V - juntado ao procedimento de fiscalização de origem, juntamente com os documentos que o acompanhem.
Parágrafo único. A ausência de apresentação do Plano de Ação será registrada e não autorizará a equipe de fiscalização a substituir o Poder Executivo na definição das medidas administrativas.
**Art. 25.** A fiscalização de acompanhamento ocorrerá no prazo definido, mediante elaboração pela equipe de fiscalização em exercício no período correspondente de Relatório de Monitoramento destinado a verificar a implementação das medidas informadas pelo Poder Executivo e a situação das recomendações técnicas, com ciência à Comissão Permanente responsável para o exercício de sua supervisão.
§ 1º As ações de monitoramento não concluídas até o término do período de atuação da equipe serão transferidas à equipe constituída para o exercício subsequente, permanecendo vinculadas ao procedimento de fiscalização de origem.
§ 2º O Relatório de Monitoramento identificará, em relação a cada recomendação objeto de acompanhamento, a providência informada, o prazo estabelecido, as evidências apresentadas ou obtidas e a situação de sua implementação.
§ 3º O Relatório de Monitoramento e os documentos que o fundamentarem serão juntados ao procedimento de fiscalização de origem, de modo a assegurar a continuidade e a rastreabilidade documental da ação fiscalizatória.
§ 4º O monitoramento não autorizará a equipe de fiscalização a substituir o órgão fiscalizado na escolha ou execução das medidas administrativas de sua competência.

**CAPÍTULO IX**
**DO SUPORTE E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 26.** A Secretaria Legislativa e os demais órgãos técnicos da Câmara Municipal prestarão suporte às atividades de fiscalização, nos limites das atribuições legais e regulamentares de seus cargos e unidades, compreendendo:
I - suporte administrativo e metodológico, sem prejuízo do apoio técnico das unidades competentes;
II - apoio administrativo e logístico;
III - auxílio na documentação e no processamento das informações;
IV - arquivamento e manutenção dos registros e bancos de dados; e
V - apoio à realização de capacitações relacionadas às técnicas de fiscalização.
Parágrafo único. A participação da Unidade de Controle Interno, da Procuradoria Jurídica e das áreas contábil e financeira ocorrerá por meio de manifestação ou apoio compatível com suas competências, preservadas a independência técnica e as atribuições próprias de cada unidade.
**Art. 27.** Serão promovidas anualmente capacitações destinadas aos Vereadores e servidores envolvidos nas fiscalizações, especialmente sobre:
I - técnicas de fiscalização legislativa;
II - interpretação da legislação aplicável;
III - métodos de investigação e registro documental;
IV - elaboração de relatórios; e
V - comunicação com órgãos de controle.
**Art. 28.** Compete à Câmara Municipal, por seus órgãos responsáveis:
I - disponibilizar, observada a disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das fiscalizações;
II - assegurar o acesso institucional às informações públicas, na forma da legislação aplicável;
III - assegurar condições institucionais para o exercício regular das atividades de fiscalização; e
IV - garantir independência técnica no registro das evidências e na elaboração dos relatórios, observadas as competências dos órgãos da Câmara e os limites estabelecidos no Regimento Interno.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** As situações omissas nesta Resolução serão solucionadas pela Mesa Diretora, ouvida a Comissão Permanente responsável quando a matéria estiver relacionada à execução de ação fiscalizatória, observados a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

Parágrafo único. A solução de omissão não poderá criar ou alterar competência atribuída a órgão ou agente da Câmara Municipal.
**Art. 30.** O Anexo Único integra esta Resolução.
**Art. 31.** Esta Resolução será revista a cada 2 (dois) anos ou quando houver necessidade de adequação de seus procedimentos.
**Art. 32.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**MODELO DE PLANO DE AÇÃO**

**ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO**

*O presente modelo destina-se ao registro das decisões, medidas, responsáveis, prazos e evidências relacionados às recomendações técnicas constantes do Relatório Final de Fiscalização.*
*O preenchimento compete ao Poder Executivo, observadas as disposições do art. 23 ao art. 25 desta Resolução.*
*As informações deverão ser apresentadas de forma individualizada para cada recomendação, permitindo sua vinculação ao respectivo achado e a identificação das providências propostas, adotadas, não adotadas ou ainda pendentes de decisão.*
*Quando houver adoção de medida alternativa, deverão ser descritos seus fundamentos, o resultado pretendido, os responsáveis e os prazos correspondentes.*
*As evidências previstas não se confundem com aquelas efetivamente apresentadas, devendo estas últimas ser identificadas e, quando cabível, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.*
*A apresentação do Plano de Ação não implica, por si só, reconhecimento de implementação das medidas nem atendimento integral das recomendações, cuja verificação será realizada pela equipe de fiscalização, mediante Relatório de Monitoramento.*
*O Plano de Ação integrará o procedimento de fiscalização de origem, preservadas a rastreabilidade documental e as restrições legais de acesso às informações.*

**IDENTIFICAÇÃO**
**Órgão responsável pelo plano:** [Prefeitura Municipal / Secretaria / Unidade];
**Plano de Ação nº [____]/20[___] de [____/____/20___]**;
**Relatório Final de Fiscalização nº [___]/20[___], recebido em [___/___/20__]**;
**Ação do Plano Anual de Fiscalização:** [código e título, quando houver];
**Tema e período abrangido:** [_____];
**Responsável pela consolidação deste Plano:** [nome, cargo e contato institucional];
**Procedimento de Fiscalização nº [____]/20[___]**;
**Equipe de Fiscalização responsável:** [identificação da equipe e do coordenador];
**Comissão permanente responsável pelo acompanhamento:** [_____].
**Data de recebimento da comunicação do Relatório Final: [____/____/20___]**;
**Prazo para apresentação da resposta ou Plano de Ação: [____/____/20___]**.

**RESPOSTA A CADA RECOMENDAÇÃO TÉCNICA**
2.1. RECOMENDAÇÃO Nº [____] – ACHADO Nº [_____]
**Recomendação recebida:** [transcrever ou resumir fielmente o texto do Relatório Final];
**Decisão do Poder Executivo:**
☐ Adotar
☐ Adotar com medida alternativa
☐ Não adotar
☐ Em análise, com previsão de decisão até [data]
**Necessidade e justificativa da ação:** [problema a tratar e resultado pretendido];
**Ação a ser executada:** [etapas concretas definidas pelo órgão responsável];
**Órgão ou unidade e responsável pela execução:** [identificação do órgão ou unidade administrativa];
**f) Responsável:** [nome e cargo ou, quando não houver definição nominal, cargo ao qual compete a execução].
**Prazo de início:** [___/___/20___] **Prazo de conclusão:** [___/___/20___]
**Situação da implementação:** ☐ Planejada ☐ Em andamento ☐ Concluída
**i) Evidências previstas para comprovação da execução:** [documentos, registros, indicadores ou outros elementos que deverão demonstrar a implementação da medida];
**j) Evidências já apresentadas** (quando houver)**:** [identificação dos documentos e sua localização no procedimento de fiscalização];
**Indicador ou critério de verificação:** [dado observável; meta, se cabível]
**l) Medida alternativa ou motivo da não adoção:** [justificativa técnica e administrativa; quando cabível];
**m) Dependências, recursos e observações:** [informar se necessários e quando disponíveis];

2.2. RECOMENDAÇÃO Nº [____] – ACHADO Nº [_____]
*(Repetir a estrutura acima para cada Recomendação - Achado)*

**ATUALIZAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS E MONITORAMENTO**

O Poder Executivo atualizará as informações relativas às providências comunicadas à Câmara Municipal. A verificação de sua implementação será realizada pela equipe de fiscalização em exercício no período correspondente, nos termos do art. 25 da Resolução nº [___]/20[___], e registrada em Relatório de Monitoramento, com ciência à Comissão Permanente responsável.

| RECOMENDAÇÃO | RESPONSÁVEL | SITUAÇÃO INFORMADA | PRAZO PREVISTO | EVIDÊNCIA OU PENDÊNCIA | ATUALIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| nº [_____] | [Órgão/cargo] | [planejada / em andamento / concluída] | [___/___/20___] | [Documento ou pendência] | [___/___/20___] |
| nº [_____] | [Órgão/cargo] | [planejada / em andamento / concluída] | [___/___/20___] | [Documento ou pendência] | [___/___/20___] |

*OBS.: As informações constantes deste item e suas atualizações constituem elementos fornecidos pelo Poder Executivo para subsidiar o monitoramento e não substituem a verificação realizada pela equipe de fiscalização nem o respectivo Relatório de Monitoramento.*
***Orientação de preenchimento:*** *Quando o Poder Executivo decidir não adotar determinada recomendação, deverá registrar essa decisão e apresentar sua justificativa, ficando dispensado o preenchimento dos campos relativos à execução da medida não adotada. A decisão e seus fundamentos serão registrados para conhecimento da equipe de fiscalização e eventual acompanhamento institucional.*

**Data de referência das situações informadas:** [____/____/20___];
**Observações sobre ações alteradas ou prazos revistos:** [justificativas e novas previsões];
**Existência de providências com execução prevista para exercício posterior:**
☐ Sim
☐ Não
**Recomendações e providências que permanecerão sujeitas a acompanhamento:** [identificação];
**Previsão de atualização das informações pelo órgão responsável:** [data ou periodicidade].

**RESPONSABILIDADE E ENCAMINHAMENTO**
As informações e as medidas propostas neste Plano de Ação são de responsabilidade do Poder Executivo. A indicação de recomendação não significa transferência à equipe de fiscalização da decisão administrativa sobre sua adoção.

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

**Autoridade responsável pelo encaminhamento:**
Nome: _____.
Cargo: _____.
Assinatura: _____.

**Unidade(s) participante(s) da elaboração** (quando cabível)**:**
Nome: _____.
Cargo: _____.
Assinatura: _____.

**Encaminhamento à equipe de fiscalização em** [____/____/_____];
**Protocolo nº** [_____].

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**86DEF054

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 019/2026**

**Regulamenta a estrutura, as atribuições e os procedimentos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, bem como os canais de comunicação destinados ao recebimento e tratamento das manifestações dos cidadãos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Ouvidoria da Câmara Municipal constitui instrumento permanente de interlocução entre o Poder Legislativo e a sociedade, competindo-lhe receber, registrar, analisar, encaminhar e responder manifestações encaminhadas pelos cidadãos, incluindo elogios, sugestões, solicitações, dúvidas, reclamações, críticas e denúncias.
**Art. 2º** A atuação da Ouvidoria tem por finalidade:
I - fortalecer a aproximação entre a Câmara Municipal e a população;
II - contribuir para o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados;
III - ampliar a transparência administrativa e os mecanismos de prestação de contas;
IV - colaborar na identificação e correção de falhas, inconsistências e irregularidades;
V - estimular a adoção de medidas voltadas à melhoria da gestão institucional.
**Art. 3º** São garantidos aos usuários da Ouvidoria os seguintes direitos:
I - apresentar manifestações com proteção de sua identidade, quando cabível, e de forma anônima nas hipóteses admitidas por esta Resolução e pela legislação aplicável;

II - ter sua manifestação recebida e registrada, ainda que desacompanhada de justificativa detalhada ou demonstração de interesse específico;
III - receber resposta dentro dos prazos estabelecidos nesta norma;
IV - acompanhar a tramitação e o andamento da manifestação apresentada;
V - apresentar recurso quando discordar da resposta recebida;
VI - ser protegido contra qualquer forma de represália decorrente da utilização dos canais da Ouvidoria.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RESPONSÁVEIS**

**Art. 4º** A Câmara Municipal designará formalmente servidor público para desempenhar as funções de:
I - Ouvidor, responsável pela coordenação das atividades da Ouvidoria;
**II - Assistente da Ouvidoria, responsável por auxiliar o Ouvidor;**
**III - Atendente da Ouvidoria, responsável pela interlocução entre a Ouvidoria e o cidadão.**
§ 1º As funções previstas nos incisos I a III poderão ser acumuladas por um mesmo servidor, conforme a estrutura administrativa existente, observadas a compatibilidade das atribuições e as condições necessárias ao adequado funcionamento da Ouvidoria.
§ 2º A designação dos responsáveis será formalizada por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, com identificação dos servidores e das respectivas funções, observada a legislação aplicável.
§ 3º A acumulação de funções não autoriza o servidor a participar do julgamento de recurso contra resposta ou decisão que tenha proferido ou de cuja formação tenha participado diretamente.
**Art. 5º** Compete ao Ouvidor:
I - coordenar e supervisionar o funcionamento da Ouvidoria;
II - receber manifestações encaminhadas pelos diversos canais de atendimento e proceder seu registro imediato em sistema informatizado ou livro de protocolo;
III - realizar a análise preliminar e classificação das demandas;
IV - promover o encaminhamento das manifestações aos setores competentes;
V - acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento;
VI - encaminhar resposta ao cidadão dentro dos prazos estabelecidos;
VII - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades da Ouvidoria;
VIII - sugerir medidas destinadas ao aprimoramento dos serviços e procedimentos institucionais.
IX - assegurar o controle dos registros de recebimento, encaminhamento, prorrogação e resposta das manifestações, inclusive para fins de comprovação do cumprimento dos prazos;
X - supervisionar a disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento eletrônico das manifestações pelos respectivos protocolos.
**Art. 6º** São atribuições do(a) Assistente da Ouvidoria:
I - colaborar na análise inicial e na triagem das manifestações recebidas;
II - realizar a classificação das demandas conforme sua natureza;
III - acompanhar os prazos estabelecidos para atendimento;
IV - auxiliar na elaboração dos relatórios da Ouvidoria;
V - organizar e manter arquivada a documentação pertinente;
VI - prestar apoio no relacionamento entre a Ouvidoria e os cidadãos.
VII - auxiliar na atualização dos registros de andamento e das datas de recebimento, encaminhamento e resposta das manifestações.
**Art. 7º** Compete ao(à) Atendente da Ouvidoria:
I - recepcionar e orientar os cidadãos de forma cordial;
II - registrar as manifestações recebidas;
III - protocolar documentos e requerimentos apresentados;
IV - prestar informações sobre o andamento das manifestações;
V - disponibilizar as respostas aos interessados quando concluído o atendimento;
VI - contribuir para a manutenção de ambiente adequado e acolhedor ao público.
VII - fornecer ao manifestante o número de protocolo e as orientações necessárias ao acompanhamento eletrônico de sua manifestação.
**Art. 8º** Os responsáveis pela Ouvidoria deverão assegurar:
I - preservação da identidade do manifestante quando houver solicitação nesse sentido;
II - confidencialidade das informações recebidas;
III - respeito à privacidade e aos direitos do cidadão;
IV - guarda segura dos documentos e registros relacionados às manifestações.
**Art. 9º** A Comissão de Recursos da Ouvidoria será constituída pelos seguintes membros:
I - 1 (um) integrante da Mesa Diretora, designado pela Presidência da Câmara Municipal, que exercerá a Presidência da Comissão da Comissão de Recursos;
II - 1 (um) Vereador designado pela Presidência da Câmara Municipal; e
III - 1 (um) servidor público da Câmara Municipal designado pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º O Ouvidor não integrará a Comissão de Recursos da Ouvidoria.
§ 2º Não poderá participar da apreciação de recurso o membro que tenha proferido a resposta ou decisão recorrida, participado diretamente de sua formação ou esteja impedido ou suspeito nos termos da legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de impedimento ou suspeição, será convocado o respectivo substituto, previamente designado pela Presidência.
§ 4º Os integrantes da Comissão de Recursos da Ouvidoria, bem como os substitutos dos integrantes da Comissão, serão designados por Portaria da Presidência.
**Art. 10.** Compete à Comissão de Recursos da Ouvidoria apreciar e decidir os recursos que lhe forem encaminhados na forma desta Resolução.
§ 1º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário para o exercício de suas atribuições.
§ 2º A Comissão deliberará pela maioria dos votos de seus membros.
§ 3º A Comissão exercerá exclusivamente as atribuições previstas nesta Resolução, não lhe competindo exercer funções próprias da Mesa Diretora, das Comissões da Câmara Municipal ou de outros órgãos previstos no Regimento Interno.

§ 4º A atuação da Comissão não substitui nem interfere nos procedimentos de investigação, fiscalização, responsabilização ou de natureza sancionatória cuja instauração ou processamento sejam atribuídos a outro órgão ou autoridade pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela legislação aplicável, pela Lei Orgânica do Município ou pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO III**
**DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE**

**Art. 11.** A Ouvidoria disponibilizará os seguintes meios para recebimento de manifestações:
I - portal eletrônico, por meio de formulário específico disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal;
II - atendimento presencial;
III - atendimento telefônico;
IV - correio eletrônico;
V - correspondência física.
§ 1º O portal eletrônico permanecerá disponível de forma ininterrupta para acesso dos usuários, ressalvadas as situações de manutenção, falha técnica ou indisponibilidade temporária, e deverá conter:
I - formulário eletrônico conforme modelo constante do Anexo I;
II - ferramenta para anexação de documentos;
III - confirmação automática do recebimento da manifestação;
IV - mecanismo de consulta e acompanhamento do protocolo.
V - campo para descrição da manifestação e indicação dos dados de contato do usuário, quando necessários à resposta;
VI - informações sobre os canais de atendimento, os prazos de resposta e a forma de acompanhamento da manifestação.
§ 2º O atendimento presencial será realizado nos dias e horários de atendimento ao público estabelecidos pela Câmara Municipal, conforme informações divulgadas em seu sítio eletrônico oficial, devendo assegurar:
I - espaço adequado para atendimento ao cidadão;
II - servidor responsável pelo recebimento das manifestações;
III - utilização de formulário padronizado, conforme Anexo II;
IV - emissão de número de protocolo para acompanhamento.
§ 3º O atendimento telefônico será realizado por meio da central de atendimento da Câmara Municipal e deverá disponibilizar:
I - número telefônico ou ramal institucional identificado como canal de atendimento da Ouvidoria;
II - agendamento de atendimento, quando necessário;
III - encaminhamento das manifestações ao Ouvidor;
IV - registro e protocolização das manifestações recebidas, com fornecimento do número de protocolo ao usuário, quando possível.
§ 4º As manifestações encaminhadas por correio eletrônico deverão ser recebidas por endereço institucional específico da Ouvidoria e contar com:
I - confirmação automática de recebimento;
II - confirmação de leitura, quando tecnicamente possível.
§ 5º Também serão admitidas manifestações encaminhadas por correspondência física ao endereço oficial da Câmara Municipal, observando-se o devido registro e protocolo de recebimento.
§ 6º As manifestações recebidas por qualquer dos canais previstos neste artigo serão registradas em sistema eletrônico de controle ou, excepcionalmente, em registro administrativo próprio, com posterior inserção no sistema eletrônico, quando restabelecida sua disponibilidade.
§ 7º A Câmara Municipal manterá, em página específica de seu sítio institucional, informações atualizadas sobre o endereço para atendimento presencial, os horários de funcionamento, o telefone, o correio eletrônico, o formulário eletrônico e o mecanismo de acompanhamento das manifestações.
§ 8º A indisponibilidade temporária do sistema eletrônico não impedirá o recebimento de manifestações pelos demais canais disponíveis, cabendo à Ouvidoria preservar os registros e observar os prazos aplicáveis.
**Art. 12.** A identidade do manifestante será protegida nos termos da legislação aplicável, observado o sigilo ou a restrição de acesso quando cabíveis.
§ 1º A denúncia ou comunicação apresentada sem identificação do autor poderá ser recebida como notícia de fato quando contiver elementos mínimos que permitam a verificação de seu objeto.
§ 2º O recebimento de manifestação anônima não confere ao noticiante a condição de interessado em eventual procedimento instaurado nem assegura os direitos cujo exercício dependa de sua identificação.
§ 3º Poderá ser disponibilizado mecanismo que permita o acompanhamento da manifestação anônima mediante número de protocolo, sem identificação do noticiante.
**Art. 13.** Nenhuma manifestação poderá ser recusada em razão da ausência de justificativa detalhada ou da falta de comprovação de interesse específico do cidadão.
Parágrafo único. Todas as manifestações regularmente apresentadas deverão ser registradas e submetidas ao tratamento previsto nesta Resolução.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCEDIMENTO DE TRAMITAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES**

**Art. 14.** O tratamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria observará fluxo administrativo padronizado, aplicável aos atendimentos presenciais e eletrônicos, inclusive às manifestações recebidas por telefone, correio eletrônico e correspondência física, composto pelas seguintes etapas:
I - recebimento e registro da manifestação, de responsabilidade da Ouvidoria, por meio do Atendente ou do servidor designado para essa atividade, sob supervisão do Ouvidor;
II - análise preliminar e classificação, de responsabilidade da Ouvidoria, por meio do Ouvidor, com apoio do Assistente, quando designado;
III - encaminhamento ao setor ou órgão competente, de responsabilidade da Ouvidoria, sob responsabilidade do Ouvidor;
IV - apuração dos fatos e elaboração da resposta pelo setor ou órgão responsável, de responsabilidade deste;

V - acompanhamento dos prazos e cobrança de providências, quando necessário, de responsabilidade da Ouvidoria, sob responsabilidade do Ouvidor, com apoio do Assistente, quando designado;
VI - revisão da resposta elaborada, de responsabilidade da Ouvidoria, sob responsabilidade do Ouvidor;
VII - encaminhamento da resposta ao manifestante, de responsabilidade da Ouvidoria, sob responsabilidade do Ouvidor, com apoio do Atendente, quando designado;
VIII - registro da data de disponibilização ou encaminhamento da resposta e encerramento do atendimento, de responsabilidade da Ouvidoria.
Parágrafo único. A execução das etapas previstas neste artigo observará os procedimentos detalhados no Anexo III desta Resolução.

**CAPÍTULO V**
**DA CLASSIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES**

**Art. 15.** Para fins de registro, controle e encaminhamento, as manifestações recebidas pela Ouvidoria serão classificadas nas seguintes categorias:
I - elogio, quando houver manifestação favorável relacionada ao atendimento prestado, aos serviços executados ou às ações desenvolvidas pela Câmara Municipal;
II - sugestão, quando houver apresentação de proposta, ideia ou recomendação destinada ao aperfeiçoamento dos serviços, procedimentos ou atividades institucionais;
III - solicitação, quando houver pedido de providência, serviço ou informação;
IV - dúvida, quando a manifestação tiver por finalidade obter esclarecimentos sobre normas, procedimentos ou atividades da Câmara Municipal;
V - reclamação, quando houver demonstração de insatisfação em relação a serviço prestado, atendimento recebido ou procedimento adotado;
VI - crítica, quando houver avaliação desfavorável fundamentada acerca de atos, serviços ou condutas institucionais;
VII - denúncia, quando houver comunicação de fato que indique possível irregularidade, ilegalidade ou prática incompatível com o interesse público.
**Art. 16.** Após sua classificação, as manifestações receberão o encaminhamento adequado de acordo com sua natureza:
I - as reclamações relacionadas às atividades da Câmara Municipal serão encaminhadas simultaneamente à Ouvidoria e ao setor responsável pela matéria;
II - as denúncias serão analisadas pela Ouvidoria e, quando cabível, encaminhadas aos órgãos de controle ou fiscalização competentes;
III - as sugestões serão encaminhadas ao órgão ou setor competente para análise e, quando envolverem matéria legislativa ou providência de competência parlamentar, à Mesa Diretora, à Comissão competente ou ao agente legitimado, conforme o caso;
IV - os pedidos relacionados ao acesso à informação pública serão encaminhados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), quando se enquadrarem na legislação específica;
V - as críticas apresentadas pelos cidadãos serão avaliadas pela Ouvidoria, podendo subsidiar medidas de aperfeiçoamento institucional.
Parágrafo único. O encaminhamento previsto neste artigo não impede a adoção de providências complementares que se mostrarem necessárias ao adequado tratamento da manifestação.

**CAPÍTULO VI**
**DOS PRAZOS E DAS RESPOSTAS**

**Art. 17.** As manifestações submetidas à Ouvidoria deverão ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento.
§ 1º Quando a complexidade da matéria justificar, o prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada.
§ 2º Para viabilizar a elaboração da resposta, a Ouvidoria poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou informações aos agentes públicos ou setores competentes.
§ 3º As solicitações encaminhadas pela Ouvidoria aos setores internos deverão ser respondidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado uma única vez por até 20 (vinte) dias, desde que haja justificativa formal apresentada pelo setor responsável e que a prorrogação seja compatível com o prazo de resposta ao manifestante, considerado o tempo necessário à elaboração da resposta conclusiva pela Ouvidoria e observado o disposto no § 6º.
§ 5º A prorrogação prevista no § 1º deverá ser formalizada antes do término do prazo inicial, com registro da justificativa e comunicação ao manifestante, indicando o novo prazo para resposta.
§ 6º A prorrogação do prazo concedido ao setor interno não implicará, automaticamente, a prorrogação do prazo de resposta ao manifestante, que dependerá de decisão própria, na forma do § 1º.
§ 7º O controle dos prazos deverá considerar a data original de recebimento da manifestação, inclusive quando houver encaminhamento entre setores internos, vedado o reinício da contagem em razão dessa movimentação.
**Art. 18.** A contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução observará as seguintes regras:
I - terá início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da manifestação;
II - será contado em dias corridos;
III - a prorrogação dependerá de justificativa formal devidamente registrada no processo de atendimento.
IV - o registro administrativo identificará a data do recebimento, a data-limite para resposta e, quando houver, a data da prorrogação e o novo prazo de conclusão.
Parágrafo único. A contagem dos prazos observará as regras legais aplicáveis, inclusive quanto ao vencimento em dia sem expediente administrativo.
**Art. 19.** A resposta encaminhada ao cidadão deverá ser apresentada por escrito, em linguagem clara, objetiva e fundamentada, contendo obrigatoriamente o número de protocolo correspondente à manifestação.
§ 1º Sempre que possível, a resposta será encaminhada pelo mesmo canal utilizado para apresentação da manifestação.
§ 2º Nas manifestações registradas de forma anônima, a resposta será disponibilizada por meio eletrônico ou encaminhada pelos meios de contato eventualmente informados pelo interessado.
§ 3º A resposta deverá conter informações suficientes para permitir ao cidadão compreender as providências adotadas, as razões da decisão proferida e os meios disponíveis para eventual recurso.

§ 4º A Ouvidoria registrará a data de encaminhamento ou disponibilização da resposta conclusiva e manterá o respectivo comprovante, quando disponível, para fins de acompanhamento, controle e comprovação do prazo de atendimento.

**CAPÍTULO VII**
**DO ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES**

**Art. 20.** O cidadão poderá acompanhar a tramitação de sua manifestação por meio dos canais disponibilizados pela Ouvidoria.
§ 1º O acompanhamento poderá ser realizado:
I - por consulta no portal eletrônico da Câmara Municipal, mediante utilização de número de protocolo e, quando necessário, mecanismo complementar de autenticação;
II - por contato telefônico junto à Ouvidoria;
III - por correio eletrônico, mediante envio de informações automáticas ou solicitação do interessado.
§ 2º Os mecanismos de acompanhamento deverão permitir ao usuário verificar o estágio de processamento da manifestação apresentada.
§ 3º O acompanhamento eletrônico previsto no inciso I do § 1º será disponibilizado diretamente ao manifestante, em página ou ferramenta acessível pelo sítio institucional da Câmara Municipal, independentemente de solicitação de consulta interna à Ouvidoria.
§ 4º O mecanismo eletrônico permitirá a consulta à situação da manifestação pelo número de protocolo fornecido, observadas as medidas de autenticação necessárias à proteção de dados pessoais e informações de acesso restrito.
§ 5º O sítio institucional disponibilizará orientações para utilização do mecanismo de acompanhamento, inclusive quanto à localização do número de protocolo e às formas de acesso.
**Art. 21.** Todas as manifestações registradas deverão possuir controle de andamento, observando-se os seguintes estágios:
I - recebida;
II - encaminhada;
III - em análise;
IV - respondida.
§ 1º Sempre que houver alteração do status da manifestação, o sistema ou a Ouvidoria deverá promover a comunicação ao interessado pelos meios disponíveis.
§ 2º O controle de andamento deverá conter o registro das datas correspondentes às etapas realizadas e permitir a identificação da situação atual da manifestação.
§ 3º As informações disponibilizadas na consulta eletrônica observarão as restrições legais de acesso, especialmente quanto à identidade do manifestante, ao conteúdo de denúncias e aos dados pessoais de terceiros.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 22.** Caberá recurso contra a resposta ou decisão proferida no tratamento da manifestação, nas seguintes hipóteses:
I - insatisfação quanto ao conteúdo da resposta recebida;
II - atraso injustificado na conclusão da manifestação;
III - ausência de resposta no prazo estabelecido nesta Resolução; ou
IV - fornecimento de resposta incompleta ou insuficiente em relação ao objeto da manifestação.
§ 1º O recurso será dirigido ao Ouvidor, que poderá reconsiderar a resposta ou decisão recorrida.
§ 2º Não havendo reconsideração, ou sendo esta apenas parcial, o recurso será encaminhado, de ofício, à Comissão de Recursos da Ouvidoria para decisão quanto à matéria remanescente.
**Art. 23.** O recurso será apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da resposta ou decisão impugnada ou, nas hipóteses dos incisos II e III do art. 22, do término do prazo para conclusão da manifestação.
§ 1º O Ouvidor decidirá sobre a reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Não reconsiderada integralmente a resposta ou decisão, o recurso será encaminhado à Comissão de Recursos da Ouvidoria, que decidirá a matéria remanescente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.
§ 3º A decisão da Comissão de Recursos da Ouvidoria será escrita e fundamentada e encerrará a instância administrativa no âmbito da Ouvidoria.
§ 4º A decisão final será comunicada ao recorrente pelos meios de contato disponíveis.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DENÚNCIAS**

**Art. 24.** As denúncias relacionadas a possíveis irregularidades ou ilegalidades serão processadas observando-se os seguintes procedimentos:
I - registro da manifestação, com observância das regras de proteção da identidade do denunciante, de sigilo e de restrição de acesso, quando cabíveis;
II - análise preliminar pela Ouvidoria quanto à presença de elementos mínimos que permitam a verificação dos fatos narrados e à definição do encaminhamento cabível;
III - encaminhamento à autoridade ou ao órgão competente para a adoção das providências cabíveis, quando a matéria assim exigir; e
IV - comunicação ao denunciante acerca do encaminhamento ou das providências adotadas, ressalvadas as hipóteses de manifestação anônima, impossibilidade de comunicação ou restrição decorrente de sigilo legal.
§ 1º Quando os fatos narrados puderem dar origem a procedimento sujeito a requisitos ou rito específico, a denúncia será encaminhada à autoridade ou ao órgão competente, observando-se, para eventual instauração, as exigências próprias estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na legislação aplicável.
§ 2º O recebimento da denúncia pela Ouvidoria não implica reconhecimento da procedência dos fatos narrados nem instauração automática de procedimento de investigação, fiscalização, responsabilização ou de natureza sancionatória.
§ 3º Quando a apuração ou a providência cabível exceder as atribuições da Câmara Municipal, a denúncia ou os elementos pertinentes poderão ser encaminhados ao órgão competente, inclusive ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas, conforme o caso.

§ 4º As denúncias, representações e demais manifestações recebidas pela Ouvidoria que envolvam matéria compreendida nas competências das Comissões Permanentes poderão ser encaminhadas à Comissão competente, mediante registro formal, para análise e adoção das providências cabíveis, observados o Regimento Interno e a regulamentação específica do funcionamento das Comissões.
**Art. 25.** O denunciante fará jus às garantias legais de proteção contra retaliações ou represálias decorrentes da apresentação da denúncia.
Parágrafo único. A proteção prevista neste artigo observará a legislação aplicável e as medidas necessárias à preservação da integridade do denunciante.
**Art. 26.** O denunciante identificado será comunicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca do tratamento e das providências adotadas em relação à denúncia, ressalvadas as informações submetidas a sigilo ou restrição de acesso.
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* refere-se à resposta da Ouvidoria e não se aplica à conclusão de procedimento de investigação, fiscalização ou responsabilização eventualmente instaurado pelo órgão competente.

**CAPÍTULO X**
**DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA OUVIDORIA**

**Art. 27.** A Ouvidoria elaborará relatório mensal contendo, no mínimo:
I - quantidade de manifestações recebidas;
II - distribuição das manifestações por categoria;
III - assuntos mais recorrentes;
IV - indicadores relativos ao tempo de resposta;
V - índice de satisfação dos usuários;
VI - propostas e oportunidades de melhoria identificadas.
VII - quantidade de manifestações respondidas dentro do prazo inicial de 30 (trinta) dias;
VIII - quantidade de manifestações com prazo prorrogado, acompanhada da identificação das justificativas formalmente registradas;
IX - quantidade de manifestações respondidas após o prazo inicial, mas dentro do prazo de prorrogação regularmente concedida;
X - quantidade de manifestações respondidas fora dos prazos aplicáveis; e
XI - quantidade de manifestações pendentes de resposta, com indicação daquelas cujo prazo esteja vencido.
§ 1º Para elaboração dos relatórios e comprovação dos prazos de atendimento, a Ouvidoria manterá registro individualizado das manifestações, contendo, no mínimo:
I - número de protocolo;
II - data de recebimento;
III - classificação da manifestação;
IV - setor ou agente responsável pelo tratamento;
V - data-limite para resposta;
VI - data e justificativa da eventual prorrogação;
VII - data de comunicação da prorrogação ao manifestante;
VIII - data de encaminhamento ou disponibilização da resposta conclusiva; e
IX - situação do atendimento quanto ao cumprimento do prazo aplicável.
§ 2º Os registros individualizados poderão ser mantidos em sistema informatizado ou em instrumento administrativo de controle, desde que permitam verificar a integridade das informações e a correspondência entre o protocolo, as datas e os documentos de atendimento.
§ 3º Os relatórios destinados à divulgação pública apresentarão informações consolidadas, preservados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.
§ 4º O relatório de controle dos prazos poderá integrar o relatório mensal ou constituir documento complementar, conforme modelo administrativo adotado pela Câmara Municipal.
**Art. 28.** Será elaborado relatório anual consolidado das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.
§ 1º O relatório será consolidado durante o mês de janeiro do exercício subsequente.
§ 2º O documento deverá ser apresentado em sessão plenária.
§ 3º O relatório anual será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 4º O conteúdo deverá contemplar análise dos dados históricos e das tendências verificadas no período.
**Art. 29.** Quando as manifestações forem apresentadas sem identificação do usuário, os dados estatísticos correspondentes serão divulgados apenas de forma consolidada e agregada, vedada qualquer forma de individualização.

**CAPÍTULO XI**
**DA AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS**

**Art. 30.** A Ouvidoria promoverá pesquisa de satisfação junto aos usuários que tenham disponibilizado meios de contato, com a finalidade de avaliar a qualidade do atendimento prestado.
Parágrafo único. A pesquisa deverá contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:
I - qualidade da resposta fornecida;
II - clareza das informações apresentadas;
III - observância dos prazos de atendimento;
IV - postura e cordialidade dos agentes envolvidos;
V - sugestões para aperfeiçoamento dos serviços.
**Art. 31.** Os resultados das pesquisas de satisfação serão divulgados semestralmente por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Os dados divulgados deverão preservar a identidade dos participantes e servirão de subsídio para aprimoramento das atividades da Ouvidoria.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** A Câmara Municipal promoverá ações permanentes de capacitação destinadas aos servidores e agentes envolvidos nas atividades de atendimento ao cidadão.
Parágrafo único. Os treinamentos deverão abranger temas relacionados à Ouvidoria, atendimento ao público, transparência, comunicação institucional e demais assuntos correlatos.
**Art. 33.** A política de Ouvidoria instituída por esta Resolução será submetida à avaliação anual, considerando-se os indicadores de desempenho, os relatórios produzidos e as necessidades de aperfeiçoamento identificadas.
Parágrafo único. Sempre que necessário, poderão ser promovidas revisões normativas e operacionais destinadas à melhoria dos serviços.
**Art. 34.** As manifestações que caracterizem pedido de acesso à informação serão encaminhadas ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e processadas de acordo com a legislação de acesso à informação e a regulamentação específica da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O encaminhamento ao SIC será comunicado ao interessado e não implicará duplicidade de procedimentos.
**Art. 35.** Os Anexos I, II, III e IV integram esta Resolução.
**Art. 36.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO – ATENDIMENTO ELETRÔNICO**

**OBS.: Modelo destinado à implementação no sítio institucional da Câmara Municipal.**

**IDENTIFICAÇÃO DO MANIFESTANTE** (quando aplicável)
**Nome:** _____.
**E-mail:** _____.
**Telefone para contato** (opcional)**:** _____.
☐ **Manifestação sem identificação**
☐ **Solicito a proteção da minha identidade, nos termos da legislação aplicável.**
*ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO: A identificação será solicitada apenas quando necessária ao tratamento da manifestação ou ao exercício de direito que dependa da identificação. A ausência de CPF, RG ou endereço completo não impedirá o registro da manifestação.*

**TIPO DE MANIFESTAÇÃO**
☐ Elogio ☐ Sugestão ☐ Solicitação ☐ Dúvida
☐ Reclamação ☐ Crítica ☐ Denúncia

**ÁREA DE ATENDIMENTO**
☐ Ouvidoria
☐ Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - *para solicitação de acesso à informação pública.*

**DESCRIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO**
**4.1. Assunto:** _____
_____.
**4.2. Descrição:** _____
_____.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
[Campo para anexação de arquivos, quando necessários.]

**INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO**
Não é necessário apresentar justificativa jurídica, demonstrar interesse específico ou explicar os motivos pessoais da manifestação
Após o envio, será fornecido número de protocolo para acompanhamento eletrônico, observadas as regras de proteção das informações.

**ReCaptcha:** ☐ Não sou um robô
**Botão:** ENVIAR

**COMPROVANTE ELETRÔNICO DE RECEBIMENTO**
**Número de protocolo:** [gerado pelo sistema]
**Data e horário do recebimento:** [gerados pelo sistema]
**Endereço eletrônico para acompanhamento:** [link]
**Prazo inicial de resposta:** Até 30 dias, observadas as regras de contagem e a possibilidade legal de uma única prorrogação justificada por igual período.

**ANEXO II**

**MODELO DE FORMULÁRIO – ATENDIMENTO PRESENCIAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO MANIFESTANTE** (quando aplicável)

**Nome:** _____.
**E-mail:** _____.
**Telefone para contato** (opcional)**:** _____.
☐ **Manifestação sem identificação**
☐ **Solicito a proteção da minha identidade, nos termos da legislação aplicável.**
*ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO: A identificação será solicitada apenas quando necessária ao tratamento da manifestação ou ao exercício de direito que dependa da identificação. A ausência de CPF, RG ou endereço completo não impedirá o registro da manifestação.*

**TIPO DE MANIFESTAÇÃO**
☐ Elogio ☐ Sugestão ☐ Solicitação ☐ Dúvida
☐ Reclamação ☐ Crítica ☐ Denúncia

**ÁREA DE ATENDIMENTO**
☐ Ouvidoria
☐ Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - *para solicitação de acesso à informação pública.*

**DESCRIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO**
**4.1. Assunto:** _____
_____.
**4.2. Descrição:** _____
_____.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
[Descrição dos documentos recebidos, quando houver.]

**REGISTRO DO ATENDIMENTO**
**Número de protocolo:** _____
**Data e horário do recebimento:** ___/___/20___, às ___h___min.
**Servidor responsável pelo registro:** _____
**Meio indicado para resposta** (quando aplicável)**:** _____
**Endereço eletrônico para acompanhamento:** _____

**Declaração de orientação:** O manifestante foi informado de que não precisa apresentar justificativa jurídica nem comprovar interesse específico para registrar sua manifestação.
____ de _____ de 20____.

_____
**Assinatura do manifestante** (quando possível e pertinente

**Servidor responsável pelo atendimento:** _____

**ANEXO III**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO PARA TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA**

O processamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal obedecerá ao procedimento descrito neste Anexo, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para resposta, admitida uma única prorrogação por igual período mediante justificativa formal e comunicação ao manifestante antes do encerramento do prazo inicial.

**ETAPA 1 - RECEBIMENTO E REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO**
**RESPONSÁVEL**: Ouvidoria, por meio do Atendente ou servidor designado para essa atividade, sob supervisão do Ouvidor.
CANAIS OFICIAIS: Portal eletrônico, atendimento presencial, telefone, correio eletrônico e correspondência física.
**PROCEDIMENTO**:
**3.1. Receber a manifestação apresentada pelo cidadão por qualquer canal**;
**3.2. Promover seu registro imediato em sistema informatizado ou livro de protocolo**;
**3.3. Cadastrar os dados necessários ao tratamento da demanda:** identificação do manifestante (quando aplicável), descrição, anexos e classificação inicial;
**3.4. Registrar eventuais documentos anexados**;
**3.5. Verificar a existência de elementos mínimos para análise**;
**3.6. Quando se tratar de denúncia, avaliar a necessidade de restrição de acesso às informações**;
**3.7. Atribuir número de protocolo à manifestação e registrar a data e o horário de seu recebimento**;
**3.8. Fornecer ao manifestante o número de protocolo e as instruções de acompanhamento, quando houver meio de contato disponível**;
**3.9. Registrar a manifestação no sistema eletrônico, inclusive quando recebida por telefone, presencialmente, por e-mail ou correspondência física**;
**3.10. Em caso de indisponibilidade do sistema, realizar o registro administrativo provisório, preservando a data original de recebimento, e providenciar sua posterior inserção eletrônica**.
**PRAZOS INTERNOS**: Registro no recebimento da manifestação, com regularização de eventuais registros provisórios tão logo seja possível.;
**OBSERVAÇÃO:** O registro tempestivo é indispensável para o correto controle dos prazos; priorizar casos urgentes.

**ETAPA 2 - ANÁLISE PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO**
**RESPONSÁVEL**: Ouvidoria, por meio do Ouvidor, com apoio do Assistente, quando designado.
**FINALIDADE:** Identificar corretamente a natureza da manifestação e definir o encaminhamento adequado.
**PROCEDIMENTO**:
**3.1. Analisar integralmente o conteúdo apresentado**;
**3.2. Verificar a existência de manifestações semelhantes**;
**3.3. Avaliar urgência, gravidade e impacto institucional**;
**3.4. Identificar o(s) setor(es)/órgão(s) responsável(is) pelo atendimento**;
**3.5. Identificar pedidos de acesso à informação pública que devam ser encaminhados ao SIC, com comunicação ao interessado**;
**3.6. Verificar a necessidade de proteção da identidade do manifestante ou de restrição de acesso ao conteúdo**.
**4. CLASSIFICAÇÕES POSSÍVEIS**: Elogios, sugestões, solicitações, dúvidas, reclamações, críticas e denúncias;
**PRAZOS INTERNOS**: Até 2 (dois) dias após o registro.
**OBSERVAÇÃO:** A correta classificação contribui para a eficiência do atendimento.

**ETAPA 3 - ENCAMINHAMENTO AO(S) SETOR(ES)/ÓRGÃO(S) COMPETENTE(S)**
RESPONSÁVEL: Ouvidoria, sob responsabilidade do Ouvidor.
**PROCEDIMENTO**:
**2.1. Encaminhar a manifestação ao(s) setor(es)/órgão(s) competente(s)**;
**2.2. Fixar prazo máximo de 20 (vinte) dias para resposta**;
**2.3. Se a manifestação abranger vários setores/órgãos, fazer a classificação e distribuir a cada um deles**;
**2.4. Registrar o encaminhamento realizado**;
**2.5. Acompanhar o andamento da solicitação**;
**2.6. Registrar a data do encaminhamento, o setor destinatário e o prazo interno de resposta**;
**2.7. Observar as restrições de acesso e compartilhar apenas os dados necessários ao tratamento da manifestação**.
PRAZOS INTERNOS: 1 dia após a análise preliminar e classificação.
**OBSERVAÇÃO**: Encaminhamentos incorretos podem comprometer o cumprimento dos prazos.

**ETAPA 4 – APURAÇÃO DOS FATOS E ELABORAÇÃO DA RESPOSTA PELO(S) SETOR(ES)/ÓRGÃO(S) COMPETENTE(S)**
RESPONSÁVEL: Setor(es)/órgão(s) demandado;
PROCEDIMENTO**:**
**2.1. Analisar os fatos apresentados**;
**2.2. Realizar verificações administrativas, documentais ou técnicas**;
**2.3. Elaborar resposta fundamentada, utilizando linguagem clara e acessível ao cidadão**;
**2.4. Encaminhar a resposta à Ouvidoria**;
**2.5. Apresentar eventual solicitação de prorrogação antes do encerramento do prazo interno, acompanhada de justificativa formal**;
**2.6. Informar à Ouvidoria a data de conclusão da análise e os documentos que fundamentam a resposta**.
**PRAZOS INTERNOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**:
**3.1. Prazo geral:** Até 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por até 20 (vinte) dias, desde que a prorrogação seja compatível com o prazo de resposta ao manifestante, observado o disposto no art. 17, §§ 4º a 7º, desta Resolução;
**3.2. Solicitação de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011):** Encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), para aplicação dos prazos e procedimentos próprios da legislação de acesso à informação e da regulamentação específica da Câmara Municipal.
**OBSERVAÇÃO**: Evitar respostas genéricas ou incompletas, bem como jargões técnicos sem explicação.

**ETAPA 5 - ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E COBRANÇA DE PROVIDÊNCIAS**
RESPONSÁVEL: Ouvidoria, sob responsabilidade do Ouvidor, com apoio do Assistente, quando designado.
PROCEDIMENTO:
**2.1. Monitorar diariamente os prazos das manifestações**;
**2.2. No 18º dia do prazo original, emitir alerta ou cobrança ao setor/órgão responsável quando identificado risco de atraso**;
**2.3. Registrar as providências adotadas**;
**2.4. Verificar a necessidade de prorrogação formal do prazo de resposta ao manifestante**;
**2.5. Quando cabível, registrar a decisão de prorrogação e comunicar ao manifestante antes do encerramento do prazo inicial**;
**2.6. Atualizar a data-limite de resposta, preservando o registro do prazo original**.
**PRAZO INTERNO DE CONTROLE**: No 18º (décimo oitavo) dia ou antes, se houver risco de atraso de cumprimento do prazo legal.
**OBSERVAÇÃO:** O acompanhamento preventivo reduz o risco de descumprimento dos prazos legais.

**ETAPA 6 - REVISÃO DA RESPOSTA**
**RESPONSÁVEL**: Ouvidoria, sob responsabilidade do Ouvidor.
**PROCEDIMENTO**:
**2.1. Verificar se todos os questionamentos foram respondidos**;
**2.2. Avaliar a clareza e objetividade do texto**;
**2.3. Adequar linguagem excessivamente técnica para que haja compreensão por parte do cidadão**;
**2.4. Solicitar complementação, quando necessário**;
**2.5. Conferir a correspondência da resposta com o protocolo e o prazo de atendimento**;
**2.6. Verificar a necessidade de preservar dados pessoais ou informações legalmente protegidas**.
**PRAZO INTERNO**: Até 2 (dois) dias após o recebimento, respeitado o prazo final de resposta ao manifestante.
**OBSERVAÇÃO**: Realizar uma revisão com qualidade evita o descontentamento do manifestante.

**ETAPA 7 - ENCAMINHAMENTO DA RESPOSTA AO MANIFESTANTE**
**RESPONSÁVEL**: Ouvidoria, sob responsabilidade do Ouvidor, com apoio do Atendente, quando designado.
**PROCEDIMENTO**:

**2.1. Encaminhar a resposta ao interessado, informando eventual possibilidade de recurso**;
**2.2. Registrar a data de envio**;
**2.3. Promover o encerramento da manifestação**;
**2.4. Manter arquivo administrativo, observados os prazos de guarda e a legislação aplicável, com cópia da manifestação, cópia da resposta e data de envio**;
**2.5. Alimentar os indicadores estatísticos**;
**2.6. Registrar a data de disponibilização ou encaminhamento da resposta conclusiva e o respectivo comprovante, quando disponível**;
**2.7. Atualizar o estágio da manifestação no mecanismo eletrônico de acompanhamento**;
**2.8. Identificar se a resposta ocorreu dentro do prazo inicial, dentro do prazo de prorrogação regularmente concedida ou fora do prazo aplicável**.
**PRAZO**: Até 2 (dois) dias após a revisão, observado, em qualquer hipótese, o prazo final de resposta ao manifestante.

**ETAPA 8 - ENCAMINHAMENTO DA RESPOSTA AO MANIFESTANTE**
**RESPONSÁVEL**: Ouvidoria, sob responsabilidade do Ouvidor, com apoio do Assistente, quando designado.
**FINALIDADE: A**ssegurar a rastreabilidade das manifestações e permitir a comprovação do cumprimento dos prazos de atendimento.
**PROCEDIMENTO**:
**3.1. Conferir o número do protocolo e a data original de recebimento**;
**3.2. Registrar a data-limite para resposta**;
**3.3. Identificar eventual prorrogação, sua justificativa, a data de comunicação ao manifestante e o novo prazo**;
**3.4. Registrar a data de encaminhamento ou disponibilização da resposta conclusiva**;
**3.5. Classificar o atendimento como concluído no prazo inicial, concluído no prazo prorrogado, concluído fora do prazo ou pendente**;
**3.6. Consolidar os dados para elaboração do relatório mensal previsto no art. 27**;
**3.7. Preservar os registros necessários à comprovação administrativa, observadas as regras de proteção de dados e de gestão documental**.
**PERIODICIDADE**: Atualização a cada movimentação relevante da manifestação e consolidação mensal.
5. OBSERVAÇÃO: O relatório deverá permitir a verificação das datas de entrada e resposta de cada manifestação, sem exposição pública de informações protegidas.

**ANEXO IV**

**MODELO DE RELATÓRIO DE CONTROLE DOS PRAZOS E ATENDIMENTOS DA OUVIDORIA**

| Protocolo | Data de entrada | Prazo inicial | Prorrogação justificada | Data da resposta | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| [0001] | [__/__/20__] | [__/__/20__] | Não | [__/__/20__] | [No prazo / Fora do prazo] |
| [0002] | [__/__/20__] | [__/__/20__] | [Data e justificativa] | [__/__/20__] | [No prazo prorrogado / Fora do prazo] |
| [0003] | [__/__/20__] | [__/__/20__] | Não | [__/__/20__] | [Dentro do prazo / Vencida] |

*OBS.: O relatório deverá ser acompanhado, quando necessário, dos registros ou comprovantes que sustentem as datas informadas. Antes de disponibilizar qualquer versão publicamente, deverão ser protegidos os dados pessoais e os conteúdos sujeitos a restrição de acesso.*

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**A142797D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 034/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 420 M² DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA VERDE NO PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA NAÇÕES UNIDAS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | Valor unt | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA VERDE, NOVA, 100% POLIETILENO, FIOS DE 12 MM, DENSIDADE MÍNIMA DE 60.000 PONTOS/M², INCLUINDO COLA ESPECÍFICA E INSTALAÇÃO. A REMOÇÃO DO REVESTIMENTO ANTIGO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DEPENDEM DE CONFIRMAÇÃO NO TR E NA PESQUISA DE PREÇOS. | m2 | 420 | R$ 56,90 | R$ 23.898,00 |

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA**: **ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.984.883/0001-06**

**VALOR GLOBAL**: R$ 23.898,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e oito reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 24 de Novembro de 2026

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D56E099B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### DECRETO Nº 5.562/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**Decreto nº 5562/2026 de 24/11/2026**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.950,07 (cento e setenta mil novecentos e cinqüenta reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.001.12.365.0002.6.001. | 06.001.12.365.0002.6.001. | | Fortalecimento da Educação Infantil - OCA | | |
| | 565 - 3.1.90.11.00.00 | 11072 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 128.212,55 |
| | 566 - 3.3.90.30.00.00 | 11071 | MATERIAL DE CONSUMO | | 42.737,52 |
| | | | | **Total Suplementação:** | **170.950,07** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 11072 | | 170.950,07 |
| | **Total da Receita:** | **170.950,07** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**AMARILDO TOSTES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio Dos Santos
**Código Identificador:**A6B9310C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
## ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE ITAMBE | |
| PODER EXECUTIVO | |
| ESTADO DO PARANÁ | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00 | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | **43.558.874,71 59.451.425,87 45.460.151,01 5.242.285,05 42.103.574,71 63.269.410,92 42.669.172,99 42.611.422,99 40.290.259,73 2.848.728,02 42.775.441,84 42.717.691,84 46.387.040,32 45.437.040,32 45.437.040,32** |
| **Até Período Até Período Até Período** | **0,00 Continua Página: 1** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Continuação | | | | |
| MUNICÍPIO DE ITAMBE | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | **Resultado** | | **Até Período 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % em Relação à Meta (b/a)** |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **até o Período (b)** | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 2.101.814,24 | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -18.719,64 | | 0,00 |
| | | | | Continua Página: 2 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 319.891,25 | 0,00 | 291.963,03 | 27.928,22 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.750.000,00 | 0,00 | 1.750.000,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.069.891,25 | 0,00 | 2.041.963,03 | 27.928,22 |
| | **Valor** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Apurado** | | | |
| | **Até Período** | **Aplicar Exerc. % Mínimo a** | **% Aplicado Até o Período** | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 9.202.173,49 | <18% / 25%> | | 29,44 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.365.343,56 | 70% | | 90,94 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | | 0,00 |
| | | | | Continua Página: 3 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo Não Realizado** | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | | 0,00 | | 5.496.626,83 |
| Despesa de Capital Líquida | | 3.602.404,05 | | 8.195.763,42 |
| | | **10º** | **20º** | **35º** |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | | | |
| | | **Exercício** | **Exercício** | **Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | | 752.531,51 | | -537.204,45 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 199.000,00 | | 1.000,00 |
| | **Valor** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Apurado** | **% Mínimo a** | | |
| | **Até Período** | **Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 9.500.024,77 | 15,00 | 32,22 | |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |
| | Continua Página: 4 |

**FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/nov/2026 as 10h e 37m. ANANIAS SOARES VIEIRA LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR Prefeito Contadora ROSANE DE ASSIS CONTRERAS Secretaria de Finanças**

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**98570880

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 262/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 262/2026
DATA: 23.11.2026
SÚMULA: Institui o Plano de Capacitação Permanente dos servidores da administração tributária, da contabilidade e da tesouraria do Município de Itapejara D'Oeste e aprova o Plano para o exercício de 2026.
VILMAR SCHMOLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, XXII, da Constituição Federal, que atribui às administrações tributárias caráter essencial ao funcionamento do Estado, e a Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu a Reforma Tributária do consumo;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
CONSIDERANDO a necessidade de capacitação contínua e planejada dos servidores da área financeira, vinculada às necessidades de cada setor;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano de Capacitação Permanente dos servidores que atuam:
I – na administração tributária;
II – na contabilidade e na tesouraria.
Art. 2º O Plano será elaborado separadamente para cada setor do art. 1º e conterá:
I – as necessidades de capacitação identificadas no setor;
II – o público-alvo, definido por cargo ou função;
III – os temas de capacitação ligados a cada necessidade;
IV – o cronograma, com os períodos de realização no exercício;
V – a carga horária mínima e a forma de acompanhamento.

Art. 3º As necessidades de capacitação serão identificadas anualmente pela diretora do Departamento de Finanças, considerando as atribuições dos cargos, as mudanças na legislação, os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as sugestões dos próprios servidores.
Art. 4º Fica aprovado o Plano de Capacitação, na forma dos Anexos I e II.
Art. 5º Cada servidor do público-alvo deverá concluir, por ano, no mínimo 20 (vinte) horas de capacitação nos temas do Plano do seu setor.
§ 1º Em 2026, a carga horária mínima será de 8 (oito) horas, em razão da data de publicação deste Decreto.
§ 2º A carga horária poderá ser cumprida pela soma de mais de um curso.
Art. 6º Os temas do Plano poderão ser cumpridos por qualquer curso, treinamento ou evento de conteúdo compatível, presencial ou a distância, oferecido por escolas de governo, tribunais de contas, órgãos públicos, conselhos profissionais, associações de municípios ou outras instituições de reconhecida capacidade técnica.
§ 1º Os temas e os períodos previstos nos Anexos são referenciais e poderão ser ajustados conforme a oferta de cursos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelas escolas de governo e pelas demais instituições mencionadas no caput, podendo ser substituídos por outros temas ligados às atribuições do setor, antecipados, adiados ou transferidos para o exercício seguinte, independentemente de alteração deste Decreto.
§ 2º O servidor que passar a exercer cargo ou função abrangida pelo Plano integrará automaticamente o seu público-alvo, e o que deixar de exercê-lo ficará dispensado.
§ 3º As substituições e alterações de período do § 1º serão registradas pela chefia do setor e consideradas no acompanhamento do art. 7º.
Art. 7º O acompanhamento do Plano será feito da seguinte forma:
I – o servidor entregará o certificado de cada capacitação à Diretora do Departamento de Finanças, que o registrará no histórico funcional;
II – até 31 de janeiro de cada ano será apurado o cumprimento da carga horária e quais temas foram realizados no exercício anterior;
III – essa informação será usada na identificação das necessidades do art. 3º para o Plano seguinte.
Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento de Finanças.
Art. 9º Os Anexos I e II integram este Decreto.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração
ANEXO I – Plano de Capacitação 2026: administração tributária
Público-alvo: ocupantes dos cargos e funções do setor de Tributação (fiscal de tributos, agentes de tributação, cadastro imobiliário e atendimento ao contribuinte).
Carga horária: mínimo de 8 horas por servidor em 2026, somando um ou mais cursos dos temas abaixo. A partir de 2027, mínimo de 20 horas anuais, conforme o art. 5º.
Acompanhamento: chefia do setor de Tributação, com os certificados registrados pelo RH (art. 7º).

| Necessidade identificada | Tema da capacitação |
|---|---|
| Transição do ISS para o IBS e efeitos na arrecadação municipal | Reforma Tributária do consumo (IBS e CBS) |
| Estimativa do IPTU recusada pelo TCE por não considerar inadimplência, descontos e renúncias | Previsão de receitas próprias e renúncia de receita |
| Cobrança da dívida ativa e reconhecimento das perdas | Gestão e cobrança da dívida ativa |
| Fiscalização do ISS e implantação da NFS-e nacional | Fiscalização tributária municipal e NFS-e |

ANEXO II – Plano de Capacitação 2026: contabilidade e tesouraria
Público-alvo: ocupantes dos cargos e funções da Contabilidade e da Tesouraria (contador, técnicos contábeis, tesoureiro e auxiliares).
Carga horária: mínimo de 8 horas por servidor em 2026, somando um ou mais cursos dos temas abaixo. A partir de 2027, mínimo de 20 horas anuais, conforme o art. 5º.
Acompanhamento: Diretora do Departamento de Finanças.

| Necessidade identificada | Tema da capacitação |
|---|---|
| Provisões judiciais não reconhecidas no balanço e notas explicativas incompletas | Provisões, passivos contingentes e notas explicativas |
| Encerramento do exercício e análise dos restos a pagar | Encerramento do exercício e restos a pagar |
| Novos decretos de liquidação e de pagamento | Treinamento interno sobre os novos procedimentos de liquidação e |
| Retenções na liquidação | pagamento<br>Retenção de IRRF, INSS e ISS |
| Segurança nos pagamentos eletrônicos | Controles internos e prevenção de fraudes em pagamentos |

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**8AC1AB08

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026-PMI

**CONTRATO Nº. 138/2026.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HAUSE NEON PAINÉIS LUMINISOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.782.287/0001-12.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de cordões de LED, mangueiras e cascata destinados a decoração natalina.**
FISCAL DESIGNADO: **Rosilaine De Fátima Dante Murata, Lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**

| Item | Und. | Qtd. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Und. | 700 | Cordão de LED blindado 220V, mínimo de 100 lâmpadas na cor escolhida, fio verde com 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindadas com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica verde, tomada macho/fêmea e retificador blindado 12V de 7,00 x 2,5 cm, cordão de no mínimo 10 m, espaçamento mínimo de 0,10 m. | BE KASA | 43,97 | 30.779,00 |
| 2 | Rolo | 50 | Mangueira de led redonda 12 mm, 220V na cor à escolher pela Administração, siliconada transparente, rolo com 100 mts de comprimento, com espaçamento de corte a cada 1 mt, incluso 5 ponteiras de ligação para cada rolo. | BE KASA | 482,00 | 24.100,00 |
| 3 | Und. | 20 | Cascata de led blindado 5 mts de comprimento com descidas de 60 cm, fio branco na temperatura de 6500K, ligação bivolt automático com plugue multi ligação. | BE KASA | 71,00 | 1.420,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **56.299,00** |

VALOR: **R$ 56.299,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de novembro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de fevereiro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de novembro de 2026.

**VARLEI VERCEZI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**1E3C7F00

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – LOTE 03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – LOTE 03**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO – LOTE 03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR E A EMPRESA A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA., PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ITENS CONTRATADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e **A TRENTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ 23.230.895/0001-56, com endereço na Rua José Basílio de Oliveira, 511, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, referente ao Lote 03, neste ato representada por **ANIELLI TRENTO**, brasileira, portadora do RG nº 98899421 SESP/PR e do CPF de nº 065.012.609-22, fone (42) 3657 1251, celular (42) 991051251, e-mail atren tosupermercado@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA;
**Considerando** o Contrato Administrativo referente ao Lote 03, celebrado em 24 de fevereiro de 2026, decorrente do Processo Licitatório nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026;
**Considerando** a necessidade de acréscimo quantitativo de determinados itens originalmente contratados, em razão da demanda administrativa e institucional da Câmara Municipal;

**Considerando** a demonstração de que os quantitativos adicionais são necessários e proporcionais à demanda da Administração, permanecendo inalteradas as condições essenciais da contratação;
**Considerando** a autorização da autoridade competente e a manifestação jurídica favorável à formalização do presente instrumento, desde que obedecidas as normas legais;
**Considerando** o disposto nos artigos 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – LOTE 03, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo – Lote 03, decorrente do Processo Licitatório nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026, celebrado entre as partes, cujo objeto consiste no fornecimento de produtos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Laranjal/PR.
1.2. O acréscimo quantitativo decorre da necessidade de complementação dos quantitativos originalmente contratados, especialmente em razão do consumo verificado durante a execução contratual, da disponibilidade de estoque e da projeção das necessidades da Administração até o encerramento da vigência contratual.
1.3. A alteração contratual compreenderá os itens originalmente contratados cuja necessidade de complementação foi identificada e justificada no procedimento administrativo correspondente, permanecendo inalteradas as especificações, características e condições de fornecimento originalmente estabelecidas.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**
2.1. O acréscimo quantitativo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos utilizados nas atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Laranjal/PR.
2.2. A necessidade foi identificada mediante avaliação do consumo dos produtos, da utilização nas rotinas administrativas, dos quantitativos remanescentes e da estimativa de demanda até o encerramento da vigência contratual.
2.3. O acréscimo busca evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.
2.4. Os itens e quantitativos objeto da alteração deverão corresponder à necessidade efetivamente demonstrada e justificada nos autos do procedimento administrativo de alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**
3.1. O valor original do Contrato Administrativo – Lote 03 corresponde a **R$ 4.381,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**
3.2. Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acréscimo quantitativo observará o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3.3. Considerando o valor original contratado, o limite financeiro máximo de acréscimo corresponde a **R$ 1.095,30 (mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).**
3.4. Dessa forma, o valor máximo do contrato, considerando eventual utilização integral do limite legal de acréscimo, poderá atingir **R$ 5.476,50 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**
3.5. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) constitui limite máximo legal, não representando obrigação de utilização integral pela Administração, ficando o acréscimo efetivo condicionado à necessidade administrativa devidamente justificada, à autorização competente e à observância dos preços unitários originalmente contratados.
3.6. A execução dos quantitativos adicionais deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, respeitados os itens e quantitativos cuja necessidade tenha sido devidamente demonstrada nos autos, não podendo o valor acumulado dos acréscimos ultrapassar R$ 1.095,30 (um mil, noventa e cinco reais e trinta centavos).
3.7. O valor efetivamente acrescido será apurado de acordo com os quantitativos adicionais autorizados e os respectivos preços unitários originalmente contratados, sendo o valor total atualizado do contrato correspondente ao valor original acrescido do montante efetivamente autorizado.
**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração Pública a promover alterações unilaterais nos contratos administrativos quando necessárias à modificação quantitativa do objeto, observados os limites legalmente estabelecidos.
4.2. O acréscimo quantitativo encontra respaldo na necessidade administrativa devidamente justificada, não implicando alteração da natureza do objeto contratado, tampouco modificação das condições essenciais da contratação.
4.3. A formalização do presente instrumento observa, ainda, o disposto no artigo 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ocorrer previamente à execução dos quantitativos adicionais, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas.
**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Laranjal/PR, destinadas às despesas com aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza.
5.2. A indicação específica da classificação orçamentária e a correspondente disponibilidade de recursos deverão constar da documentação de instrução do procedimento de alteração contratual.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | 01 – PODER LEGISLATIVO |
| UNIDADE | 001 – CÂMARA MUNICIPAL |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 0103101012001 |
| NATUREZA DA DESPESA | 3390300000 |
| FONTE DE RECURSO | 001 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
6.1. Permanecem integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo – Lote 03 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. O presente instrumento não altera o objeto principal da contratação, as especificações dos produtos, os preços unitários originalmente pactuados ou as demais obrigações contratuais, limitando-se exclusivamente ao acréscimo quantitativo e financeiro aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS**

7.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, observadas as condições legais de publicidade e eficácia.

7.2. O acréscimo quantitativo deverá ser executado durante a vigência do contrato original, respeitados os prazos, condições e demais disposições nele estabelecidos.

7.3. A assinatura deste instrumento não autoriza a execução de quantitativos adicionais anteriormente à sua formalização, ressalvada a hipótese excepcional prevista no artigo 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Câmara Municipal, observados os requisitos e prazos estabelecidos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O presente instrumento será juntado ao respectivo processo administrativo e disponibilizado para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Paraná, observada a competência territorial aplicável, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjal/PR, 23 de novembro de 2026.

**ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR

**A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA.**
**CNPJ nº 23.230.895/0001-56**

**TESTEMUNHAS:**
**Nome: _____ Nome: _____**
**CPF:_____ CPF:_____**

**ANEXO I – PLANILHA DEMONSTRATIVA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 – DISPENSA Nº 01/2026**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – LOTE 03**

| Item | Quantidade contratada | 25% de acréscimo | Valor unitário | Valor do acréscimo |
|---|---|---|---|---|
| 33 | 20 | 5 | 4,29 | 21,45 |
| 34 | 30 | 8 | 4,69 | 37,52 |
| 35 | 30 | 6 | 3,29 | 19,74 |
| 36 | 30 | 7 | 8,99 | 62,93 |
| 37 | 20 | 5 | 2,49 | 12,45 |
| 38 | 150 | 38 | 13,65 | 518,70 |
| 39 | 100 | 25 | 16,89 | 422,25 |
| LIMITE LEGAL DE ACRÉSCIMO | | | | 1.095,04 |

**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

**Valor original do contrato: R$ 4.381,20.**
**- Valor do acréscimo quantitativo até: R$ 1.095,30.**
**- Percentual de acréscimo: até 25%.**
**- Valor total atualizado do contrato: R$ 5.476,24**
**- Limite legal de acréscimo (25%): R$ 1.095,04.**

**Laranjal/PR, 23 de novembro de 2026.**

**ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira Santos
**Código Identificador:**D9838013

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO**

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE LARANJAL |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 |

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4** | | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 3.809.980,00 | 3.707.305,91 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 346.200,00 | 300.797,80 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 1.447.800,00 | 1.360.128,99 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 886.680,00 | 965.597,55 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 1.129.300,00 | 1.080.781,57 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 34.062.850,00 | 26.516.481,17 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 21.889.600,00 | 18.398.854,10 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 18.744.500,00 | 16.627.469,71 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.145.100,00 | 1.771.384,39 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 9.351.875,00 | 6.099.608,01 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 179.875,00 | 95.919,53 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 510.500,00 | 1.474.783,71 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 2.131.000,00 | 447.315,82 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 37.872.830,00 | 30.223.787,08 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 6.183.550,00 | 4.949.019,36 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + | 3.284.657,50 | 2.606.927,41 |
| (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | | |

| **FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.858.190,11 | 5.204.512,84 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.448.800,00 | 4.779.363,67 |
| 6.1.1 - Principal | 7.381.800,00 | 4.756.863,91 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 67.000,00 | 22.499,76 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 19.390,11 | 19.390,11 |
| 6.2.1 - Principal | 19.390,11 | 19.390,11 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 390.000,00 | 405.759,06 |
| 6.4.1 - Principal | 390.000,00 | 405.759,06 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 1.198.250,00 | (192.155,45) |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 78.250,71 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 78.250,71 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 5.282.763,55 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 7.935.375,12 | 5.197.826,47 | 5.197.826,47 | 5.064.536,38 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.251.051,39 | 3.350.605,21 | 3.350.605,21 | 3.303.078,91 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 379.390,11 | 194.574,09 | 194.574,09 | 185.912,88 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 4.871.661,28 | 3.156.031,12 | 3.156.031,12 | 3.117.166,03 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10.1.5 - Administração Geral** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 2.684.323,73 | 1.847.221,26 | 1.847.221,26 | 1.761.457,47 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 55.000,00 | 43.528,09 | 43.528,09 | 43.528,09 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 2.629.323,73 | 1.803.693,17 | 1.803.693,17 | 1.717.929,38 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | INDICADORES DO FUNDEB | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | | | |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM | 5.123.710,10 | 5.123.710,10 | 4.990.420,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO | | | | | | |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 4.739.738,13 | 4.739.738,13 | 4.674.796,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 19.390,11 | 19.390,11 | 19.390,11 | 0,00 | | |
| Complementação da União - VAAF | | | | | | |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Complementação da União - VAAT | | | | | | |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 364.581,86 | 364.581,86 | 296.232,92 | 0,00 | | |
| Complementação da União - VAAR | | | | | | |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM | 3.349.803,93 | 3.349.803,93 | 3.302.277,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT | | | | | | |
| APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT | | | | | | |
| APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da | 3.359.127,65 | 3.349.803,93 | 3.349.803,93 | 69,81 |
| Educação Básica | | | | |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (VAAT) na Educação Infantil | | | | |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT | | | | |
| em Despesas de Capital | | | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no | 520.451,28 | 80.802,74 | 80.802,74 | 0,00 | 1,55 |
| Exercício | | | | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 622.403,92 | 78.250,71 | 0,00 | 0,00 | 78.250,71 | 78.250,71 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | 5.075.438,51 | 3.151.918,90 | 3.145.418,90 | 2.929.553,52 | 6.500,00 |
| CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | | | | | |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.651.750,00 | 914.419,04 | 914.419,04 | 882.250,53 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 3.258.638,51 | 2.217.664,37 | 2.211.164,37 | 2.031.565,98 | 6.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 133.050,00 | 19.835,49 | 19.835,49 | 15.737,01 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.6 - Transporte (Escolar) 20.7 - Outras** | | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | 12.848.763,63 | 8.255.793,51 | 8.249.293,51 | 7.904.236,52 | 6.500,00 |
| CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.086.140,11 | 1.152.521,22 | 1.152.521,22 | 1.111.691,50 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.762.623,52 | 7.103.272,29 | 7.096.772,29 | 6.792.545,02 | 6.500,00 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 3.145.418,90 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 4.949.019,36 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | 7.485,44 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS | 0,00 |
| AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 8.086.952,82 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.555.946,77 | 8.086.952,82 | 26,76 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 226.627,81 | 0,00 | 221.318,80 | 0,00 | 5.309,01 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de | 160.299,02 | 0,00 | 154.990,01 | 0,00 | 5.309,01 |
| Impostos | | | | | |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 42.106,52 | 0,00 | 42.106,52 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da | 24.222,27 | 0,00 | 24.222,27 | 0,00 | 0,00 |
| União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.765.800,00 | 1.137.572,66 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO | 979.700,00 | 588.883,78 |
| FINANCEIRA) | | |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 514.200,00 | 356.316,08 |
| 31.1.2 - PDDE | 12.100,00 | 89,57 |
| 31.1.3 - PNAE | 151.000,00 | 115.874,09 |
| 31.1.4 - PNATE | 170.000,00 | 111.037,36 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 132.400,00 | 5.566,68 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 604.900,00 | 401.594,03 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 181.200,00 | 147.094,85 |

| | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS (d)** | **DESPESAS (e)** | **DESPESAS PAGAS** | **INSCRITAS EM (g)** |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | | | | | |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | 3.826.170,65 | 2.794.066,74 | 2.680.566,74 | 2.516.707,68 | 113.500,00 |
| CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | | | | | |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 205.060,00 | 271.587,02 | 271.587,02 | 247.213,30 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.609.110,65 | 2.468.295,26 | 2.354.795,26 | 2.222.472,41 | 113.500,00 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 54.184,46 | 54.184,46 | 47.021,97 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 16.839.984,28 | 11.143.812,11 | 11.023.812,11 | 10.510.797,58 | 120.000,00 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 14.590.202,88 | 9.956.077,50 | 9.956.077,50 | 9.443.062,97 | 0,00 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 9.327.840,51 | 6.268.353,03 | 6.268.353,03 | 6.177.039,99 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 5.247.362,37 | 3.687.724,47 | 3.687.724,47 | 3.266.022,98 | 0,00 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 2.249.781,40 | 1.187.734,61 | 1.067.734,61 | 1.067.734,61 | 120.000,00 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 2.249.781,40 | 1.187.734,61 | 1.067.734,61 | 1.067.734,61 | 120.000,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 140.513,80 | 41.597,27 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 5.204.512,84 | 356.316,08 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.144.892,75 | 360.329,69 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 200.133,89 | 37.583,66 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 200.133,89 | 37.583,66 |
| Entidades: | | |
| Município de Laranjal | | |
| | Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 08:55 | |

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**79CC549F

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

### RELATÓRIO DE GESTÃO

### DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

### 09/2026 e 10/2026

### SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026
***CATEGORIA***

***08.243.0801-2059- Mautenção do Conselho Tutelar Valor Autorizado Empenhado no Bim Pago no Bim*** **Empenhado Acumudado** ***Pago Acumulado***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 230.000,00 | 30.099,20 | 30.099,20 | 177.284,30 | 177.284,30 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 45.000,00 | 6.019,84 | 6.962,94 | 34.052,20 | 31.042,28 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil | 8.000,00 | 260,00 | 260,00 | 4.420,00 | 4.420,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 40.000,00 | 7.357,25 | 5.992,29 | 24.134,05 | 22.432,86 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | 16.000,00 | 441,16 | 441,16 | 7.513,40 | 7.513,40 |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação | 5.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 6.000,00 | | | | |
| TOTAL BIMESTRE | | 353.000,00 | 44.177,45 | 43.755,59 | 247.403,95 | 242.692,84 |
| 08.243.0801-2061 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social | | Valor Autorizado | Empenhado | Pago | Empenhado Acumudado | Pago Acumulado |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita | 10.000,00 | | - | 2.486,75 | 2.486,75 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 18.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.394,00 | 30.394,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | 1.969,72 | 1.969,72 |
| 3.3.90.48.00.00 | Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas | 5.000,00 | | | | |
| TOTAL BIMESTRE | | 43.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 34.850,47 | 34.850,47 |

***08.243.0801-2060 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes Valor Autorizado Empenhado Pago* Empenhado Acumudado *Pago Acumulado***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 20.000,00 | 7.633,97 | 6.533,01 | 11.378,96 | 7.958,46 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita | 8.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | 8.000,00 | 968,96 | 893,22 | 2.082,46 | 2.006,72 |
| - | | | | | | |
| TOTAL BIMESTRE | | 36.000,00 | 8.602,93 | 7.426,23 | 13.461,42 | 9.965,18 |

**MAYCON LOPES SIMIONI ADRIANA COLLITO SOLANGE KERVALD**

**Prefeito Municipal Contadora Controle Interno**

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**C5D09A7A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LRF - RREO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE LARANJAL** | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026** | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2** | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO ) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO ) Receitas** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | | | | | **48.300.000,00 127.534.982,44 75.905.828,64 513.214,35 9.260.760,05 46.182.000,00 88.445.742,49 134.627.742,49 85.021.137,43 76.419.042,99 70.255.072,15 0,00 85.021.137,43 76.419.042,99 48.075.596,02 46.275.596,02 45.584.030,02 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** |
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | | 1.223.678,35 | | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | (1.044.616,88) | | | 1.004.606,35 | | (96,00 %) |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até** | | **Pagamento até o** | | **Saldo** |
| | | | **o bimestre** | **bimestre** | | |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | | |
| **Poder Executivo** | 4.088.719,08 | | 0,90 | 4.064.502,52 | | 24.215,66 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.828.056,59 | | 0,00 | 1.828.056,59 | | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 5.916.775,67 | | 0,90 | 5.892.559,11 | | 24.215,66 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o** | | | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | **bimestre** | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 8.086.952,82 | | | 25% / 18% | | 26,76 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** | 3.349.803,93 | | | 70% | | 69,81 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | | | 2.528.827,30 | | | 3.450.000,00 |
| **Despesa de Capital Líquida** | | | 49.556.547,18 | | | 35.499.617,52 |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em** | **10º Exercício** | | **20º Exercício** | | **35º Exercício** |
| | **Referência** | | | | | |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | | 0,00 | | 35.000,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | | 3.102,00 | | 73.714,48 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o** | | **Limites constitucionais anuais** | |
| | **bimestre** | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 4.703.839,17 | | 15% | 16,53 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | | |
| Entidades: | | | | |
| Município de Laranjal | | | | |
| | Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 09:00 | | | |

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**B05DC5A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SM SOCIAL AÇOES 6001 6002 E 6003**

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Agrupar por: ¹: QA2; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 1; Colunas: ES; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Assinatura:
{"valor":"15392","descricao":"Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Tipo de Período: NO; Demonstrar despesas: O; Ação: [{ "valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"}, {"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Entidades:
[{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Mês Fim: 10 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05
Dotação Empenhado Liquidado Pago
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA) Dotação Inicial A liquidar A Pagar

| Atualizada | No período | Até o período | No período | Até o período | No período | Até o período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 394.300,00 401.679,00 | 114.825,27 | 114.825,27 | 112.967,01 | 112.967,01 | 105.768,35 | 105.768,35 1.858,26 7.198,66 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS 60.000,00 58.379,00 | 30.567,35 | 30.567,35 | 30.567,35 | 30.567,35 | 30.567,35 | 30.567,35 0,00 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 55.200,00 55.200,00 | 50.725,65 | 50.725,65 | 50.725,65 | 50.725,65 | 50.725,65 | 50.725,65 0,00 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 250.000,00 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS 500,00 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00 18.600,00 | 18.270,49 | 18.270,49 | 18.269,07 | 18.269,07 | 11.897,60 | 11.897,60 1,42 6.371,47 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 12.000,00 17.400,00 | 15.261,78 | 15.261,78 | 13.404,94 | 13.404,94 | 12.577,75 | 12.577,75 1.856,84 827,19 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE 8.000,00 128.321,00 | 119.851,00 | 119.851,00 | 106.883,00 | 106.883,00 | 106.883,00 | 106.883,00 12.968,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS 1.000,00 128.321,00 | 119.851,00 | 119.851,00 | 106.883,00 | 106.883,00 | 106.883,00 | 106.883,00 12.968,00 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.883.732,80 2.699.982,74 | 25.882,16 | 25.882,16 | 1.881,87 | 1.881,87 | 1.881,87 | 1.881,87 24.000,29 0,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 7.060,02 | 833,34 | 833,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 833,34 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| | 189,22 | 189,22 | 189,22 | 189,22 | 189,22 | 189,22 0,00 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 14.000,00 159.797,97 | | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.858.732,80 1.881.899,75 | 23.166,95 | 23.166,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 23.166,95 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 4.000,00 650.225,00 Total: 2.286.032,80 3.229.982,74 | 1.692,65 260.558,43 | 1.692,65 260.558,43 | 1.692,65 221.731,88 | 1.692,65 221.731,88 | 1.692,65 214.533,22 | 1.692,65 0,00 0,00 214.533,22 38.826,55 7.198,66 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Aderbalpires. Emissão: 24/11/2026, às 10:22:01. Protocolo: 9ce006f3-c6ac-4c58-a9b6-c7e7df6a8b5a

ESTADO DO PARANÁ Página: 2 / 2 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Agrupar por: ¹: QA2; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 1; Colunas: ES; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Assinatura:
{"valor":"15392","descricao":"Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Tipo de Período: NO; Demonstrar despesas: O; Ação: [{ "valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"}, {"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Entidades:
[{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Mês Fim: 10 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05

Dotação Empenhado Liquidado Pago

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA) Dotação Inicial A liquidar A Pagar

Atualizada No período Até o período No período Até o período No período Até o período

FELIPE CLAUDINO MACHADO ARAMIS ATAIDE MACHADO ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS CONTADOR

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Aderbalpires. Emissão: 24/11/2026, às 10:22:01. Protocolo: 9ce006f3-c6ac-4c58-a9b6-c7e7df6a8b5a

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**A04E114A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DEMONSTRATIVO GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- TODAS AS AÇOES DA SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Agrupar por: ¹: QA2; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 1; Colunas: ES; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO;
Organograma: [{"valor":"10000","descricao":"10000 / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}]; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDIRITUBA"}]; Mês Fim: 10 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05

Dotação Empenhado Liquidado Pago

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA) Dotação Inicial A liquidar A Pagar

| Atualizada | No período | Até o período | No período | Até o período | No período | Até o período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO 400.000,00 523.317,23 | 342.720,39 | 342.720,39 | 314.543,48 | 314.543,48 | 279.494,79 | 279.494,79 28.176,91 35.048,69 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS 72.716,19 112.537,70 | 91.151,32 | 91.151,32 | 91.151,32 | 91.151,32 | 91.151,32 | 91.151,32 0,00 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.500,00 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 48.218,02 59.873,95 | 56.215,57 | 56.215,57 | 51.207,80 | 51.207,80 | 47.897,24 | 47.897,24 5.007,77 3.310,56 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 258.565,79 202.909,44 | 195.353,50 | 195.353,50 | 172.184,36 | 172.184,36 | 140.446,23 | 140.446,23 23.169,14 31.738,13 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 5.000,00 133.496,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA 331.526,00 1.194.303,72 | 782.085,15 | 782.085,15 | 636.505,30 | 636.505,30 | 633.039,18 | 633.039,18 145.579,85 3.466,12 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS 32.126,00 133.700,98 | 121.321,61 | 121.321,61 | 121.321,61 | 121.321,61 | 121.321,61 | 121.321,61 0,00 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 46.700,00 | 24.046,86 | 24.046,86 | 21.975,53 | 21.975,53 | 20.785,38 | 20.785,38 2.071,33 1.190,15 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 10.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 200.000,00 615.493,14 | 502.598,38 | 502.598,38 | 392.228,66 | 392.228,66 | 392.228,66 | 392.228,66 110.369,72 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 81.400,00 130.853,29 | 93.818,30 | 93.818,30 | 60.679,50 | 60.679,50 | 58.403,53 | 58.403,53 33.138,80 2.275,97 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.000,00 261.556,31 | 40.300,00 | 40.300,00 | 40.300,00 | 40.300,00 | 40.300,00 | 40.300,00 0,00 0,00 |
| 2029 - GESTÃO DO SUAS 3.250,00 3.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.250,00 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 500,00 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 500,00 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 500,00 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 500,00 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E 135.000,00 180.625,49 | 106.972,55 | 106.972,55 | 102.884,35 | 102.884,35 | 96.400,94 | 96.400,94 4.088,20 6.483,41 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS 79.000,00 96.237,61 | 73.955,77 | 73.955,77 | 73.955,77 | 73.955,77 | 73.955,77 | 73.955,77 0,00 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 17.000,00 17.000,00 | 16.112,36 | 16.112,36 | 16.112,36 | 16.112,36 | 10.684,53 | 10.684,53 0,00 5.427,83 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 40.000,00 | 11.851,17 | 11.851,17 | 9.094,07 | 9.094,07 | 8.038,49 | 8.038,49 2.757,10 1.055,58 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Aderbalpires. Emissão: 24/11/2026, às 10:25:17. Protocolo: 7c4ecfb6-d457-43d4-8029-5fa7311651b5

ESTADO DO PARANÁ Página: 2 / 4 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Agrupar por: ¹: QA2; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 1; Colunas: ES; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO;

Organograma: [{"valor":"10000","descricao":"10000 / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}]; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Mês Fim: 10 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05

Dotação Empenhado Liquidado Pago

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA) Dotação Inicial A liquidar A Pagar

| Atualizada | No período | Até o período | No período | Até o período | No período | Até o período |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 20.000,00 23.387,88 | 5.053,25 | 5.053,25 | 3.722,15 | 3.722,15 | 3.722,15 | 3.722,15 1.331,10 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA 26.000,00 101.533,49 | 57.473,48 | 57.473,48 | 36.529,81 | 36.529,81 | 27.994,00 | 27.994,00 20.943,67 8.535,81 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 39.599,00 | 4.890,27 | 4.890,27 | 2.723,42 | 2.723,42 | 2.181,03 | 2.181,03 2.166,85 542,39 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 5.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 20.000,00 61.934,49 | 52.583,21 | 52.583,21 | 33.806,39 | 33.806,39 | 25.812,97 | 25.812,97 18.776,82 7.993,42 |
| 2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 10.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 8.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA 19.000,00 156.838,19 | 7.444,73 | 7.444,73 | 6.044,16 | 6.044,16 | 4.075,33 | 4.075,33 1.400,57 1.968,83 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 92.883,22 | 7.427,80 | 7.427,80 | 6.027,23 | 6.027,23 | 4.058,40 | 4.058,40 1.400,57 1.968,83 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 8.000,00 63.954,97 | 16,93 | 16,93 | 16,93 | 16,93 | 16,93 | 16,93 0,00 0,00 |
| 2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA 58.000,00 41.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 20.999,71 | 20.999,71 | 20.145,60 | 20.145,60 2.000,29 854,11 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 5.000,00 23.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 20.999,71 | 20.999,71 | 20.145,60 | 20.145,60 2.000,29 854,11 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 5.000,00 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 40.000,00 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS 12.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 5.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 5.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA 2.923.000,00 2.693.197,54 | 2.163.843,84 | 2.163.843,84 | 1.946.443,83 | 1.946.443,83 | 1.814.143,53 | 1.814.143,53 217.400,01 132.300,30 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS 2.010.000,00 1.513.643,85 | 1.278.518,54 | 1.278.518,54 | 1.278.518,54 | 1.278.518,54 | 1.278.518,54 | 1.278.518,54 0,00 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 151.000,00 151.000,00 | 43.476,67 | 43.476,67 | 43.476,67 | 43.476,67 | 35.348,52 | 35.348,52 0,00 8.128,15 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 175.000,00 191.071,69 | 156.652,53 | 156.652,53 | 156.652,53 | 156.652,53 | 104.828,76 | 104.828,76 0,00 51.823,77 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS 1.000,00 1.000,00 | 621,00 | 621,00 | 621,00 | 621,00 | 621,00 | 621,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00 237.890,00 | 220.167,52 | 220.167,52 | 196.726,48 | 196.726,48 | 169.657,95 | 169.657,95 23.441,04 27.068,53 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 5.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Aderbalpires. Emissão: 24/11/2026, às 10:25:17. Protocolo: 7c4ecfb6-d457-43d4-8029-5fa7311651b5

ESTADO DO PARANÁ Página: 3 / 4 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Agrupar por: ¹: QA2; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 1; Colunas: ES; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO;

Organograma: [{"valor":"10000","descricao":"10000 / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}]; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Mês Fim: 10 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05

Dotação Empenhado Liquidado Pago

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA) Dotação Inicial A liquidar A Pagar

| Atualizada | No período | Até o período | No período | Até o período | No período | Até o período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 90.000,00 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 25.304,11 | 25.304,11 | 25.304,11 | 25.304,11 29.695,89 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 162.000,00 418.152,00 | 310.595,27 | 310.595,27 | 157.226,35 | 157.226,35 | 123.980,33 | 123.980,33 153.368,92 33.246,02 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 1.000,00 28.440,00 | 27.772,31 | 27.772,31 | 16.878,15 | 16.878,15 | 4.844,32 | 4.844,32 10.894,16 12.033,83 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 106.000,00 96.000,00 | 71.040,00 | 71.040,00 | 71.040,00 | 71.040,00 | 71.040,00 | 71.040,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS 20.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES 735.000,00 1.110.856,53 | 916.452,77 | 916.452,77 | 692.422,67 | 692.422,67 | 660.422,67 | 660.422,67 224.030,10 32.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 735.000,00 1.110.856,53 | 916.452,77 | 916.452,77 | 692.422,67 | 692.422,67 | 660.422,67 | 660.422,67 224.030,10 32.000,00 |
| 2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE 2.500,00 5.600.027,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO 500,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 500,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 500,00 27,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00 5.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 2062 - Manutenção do Conselho Municipal dos 2.500,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 2.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social 1.500,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 500,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 500,00 0,00 | | | | | | |
| 6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 394.300,00 401.679,00 | 114.825,27 | 114.825,27 | 112.967,01 | 112.967,01 | 105.768,35 | 105.768,35 1.858,26 7.198,66 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS 60.000,00 58.379,00 | 30.567,35 | 30.567,35 | 30.567,35 | 30.567,35 | 30.567,35 | 30.567,35 0,00 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 55.200,00 55.200,00 | 50.725,65 | 50.725,65 | 50.725,65 | 50.725,65 | 50.725,65 | 50.725,65 0,00 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 250.000,00 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS 500,00 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00 18.600,00 | 18.270,49 | 18.270,49 | 18.269,07 | 18.269,07 | 11.897,60 | 11.897,60 1,42 6.371,47 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 12.000,00 17.400,00 | 15.261,78 | 15.261,78 | 13.404,94 | 13.404,94 | 12.577,75 | 12.577,75 1.856,84 827,19 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Aderbalpires. Emissão: 24/11/2026, às 10:25:17. Protocolo: 7c4ecfb6-d457-43d4-8029-5fa7311651b5

ESTADO DO PARANÁ Página: 4 / 4 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Agrupar por: ¹: QA2; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 1; Colunas: ES; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO;

Organograma: [{"valor":"10000","descricao":"10000 / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}]; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Mês Fim: 10 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05

Dotação Empenhado Liquidado Pago

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA) Dotação Inicial A liquidar A Pagar

| Atualizada | No período | Até o período | No período | Até o período | No período | Até o período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE 8.000,00 128.321,00 | 119.851,00 | 119.851,00 | 106.883,00 | 106.883,00 | 106.883,00 | 106.883,00 12.968,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS 1.000,00 128.321,00 | 119.851,00 | 119.851,00 | 106.883,00 | 106.883,00 | 106.883,00 | 106.883,00 12.968,00 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.883.732,80 2.699.982,74 | 25.882,16 | 25.882,16 | 1.881,87 | 1.881,87 | 1.881,87 | 1.881,87 24.000,29 0,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO 1.000,00 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 7.060,02 | 833,34 | 833,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 833,34 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM 1.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE 14.000,00 159.797,97 | 189,22 | 189,22 | 189,22 | 189,22 | 189,22 | 189,22 0,00 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.858.732,80 1.881.899,75 | 23.166,95 | 23.166,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 23.166,95 0,00 |
| | 1.692,65 4.660.551,34 | 1.692,65 4.660.551,34 | 1.692,65 3.978.105,19 | 1.692,65 3.978.105,19 | 1.692,65 3.750.249,26 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL 4.000,00 650.225,00 Total: 6.945.308,80 14.834.931,93 | | | | | | 1.692,65 0,00 0,00 3.750.249,26 682.446,15 227.855,93 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Aderbalpires. Emissão: 24/11/2026, às 10:25:17. Protocolo: 7c4ecfb6-d457-43d4-8029-5fa7311651b5

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**D2CC6A0C

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## HOMOLOÇÃO 25/2026

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ** | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** | INEXIGIBILIDADE DE |
| Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba | **Nr.: 25/2026** |
| CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 | **Processo Adm.: 126/2026** |
| E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr. | **Data do Processo: 13/11/2026** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 126/2026 |
| **b) Nr. Licitação:** | 25/2026 - IL |
| **c) Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **d) Data de Homologação:** | 24/11/2026 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DO 40º BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (IBDA)* |

| **Participante: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA (29.419.181/0001-77)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DO 40° CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO | 3,000 | SERV | 2.000,00 | 6.000,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **6.000,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **6.000,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 | R$ 6.000,00 |

Mandirituba, 24 de Novembro de 2026

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Bruna Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**D37081F0

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS. CONSOLIDADO

| | | |
|---|---|---|
| 2 | | |
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00 | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | |
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.800.000,00 | 18.644.982,69 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 5.552.000,00 | 4.376.965,27 |

| | | |
|---|---|---|
| Ativo | 5.502.000,00 | 4.236.125,50 |
| Inativo | 25.000,00 | 93.283,62 |
| Pensionista | 25.000,00 | 47.556,15 |
| Receita de Contribuições Patronais | 7.607.000,00 | 5.220.185,89 |
| Ativo | 7.607.000,00 | 5.220.185,89 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.491.000,00 | 5.444.866,31 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 1.491.000,00 | 5.444.866,31 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.150.000,00 | 3.602.965,22 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 150.000,00 | 906.452,96 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de | 2.000.000,00 | 2.692.429,26 |
| Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 4.083,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -** | 14.800.000,00 | 15.952.553,43 |
| **(IV) = (I + III - II)** | | |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Beneficios | 8.389.364,20 | 8.389.364,20 | 8.389.364,20 | 8.389.364,20 |
| Aposentadorias | 6.779.972,43 | 6.779.972,43 | 6.779.972,43 | 6.779.972,43 |
| Pensões por Morte | 1.609.391,77 | 1.609.391,77 | 1.609.391,77 | 1.609.391,77 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 3.910.635,80 | 159.384,02 | 148.860,45 | 146.022,55 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 3.910.635,80 | 159.384,02 | 148.860,45 | 146.022,55 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM** | 12.300.000,00 | 8.548.748,22 | 8.538.224,65 | 8.535.386,75 |
| **CAPITALIZAÇÃO (V)** | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM** | 2.500.000,00 | 7.403.805,21 | 7.414.328,78 | 7.417.166,68 |
| **CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | | | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| Valor | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| Valor | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM** | **APORTES REALIZADOS** |
| **CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | 4.236.125,50 |
| Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
| **(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 13.069.788,90 |
| Outros Bens e Direitos | 172.987.130,61 |

| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | 1.500.000,00 | 690.861,14 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | 1.500.000,00 | 690.861,14 |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.450.000,00 | 800.857,50 | 774.509,82 | 764.152,67 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.020.000,00 | 670.596,29 | 670.596,29 | 667.436,04 |
| Demais Despesas Correntes | 430.000,00 | 130.261,21 | 103.913,53 | 96.716,63 |
| Despesas de Capital (XIV) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS** | 1.500.000,00 | 800.857,50 | 774.509,82 | 764.152,67 |
| **(XV) = (XIII + XIV)** | | | | |

| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | -109.996,36 | -83.648,68 | -73.291,53 |
| **(XVI) = (XII – XV)[2]** | | | | |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 857.717,24 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO | 0,00 | 0,00 |
| TESOURO) (XVII) | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PELO TESOURO) (XVIII) | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/11/2026, às 09:12:46. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |
| Mandirituba, 24/11/2026 | | | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**A977554E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR 3 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Exercício de 2026 | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 14.513.106,00 | 12.983.810,73 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.205.446,00 | 1.284.530,38 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 57.872,00 | 1.014.606,93 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 7.180.389,00 | 4.914.423,99 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 6.069.399,00 | 5.770.249,43 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 83.288.577,00 | 73.786.329,34 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 49.324.080,00 | 42.930.659,60 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 38.540.929,00 | 38.797.429,37 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f' | 10.783.151,00 | 4.133.230,23 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 27.709.084,00 | 25.192.016,93 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 363.227,00 | 400.423,96 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 93.474,00 | 120.780,36 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 5.798.712,00 | 5.142.448,49 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **97.801.683,00** | **86.770.140,07** |

| | | |
|---|---|---|
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **14.501.085,20** | **13.930.619,82** |

| | | |
|---|---|---|
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +** | | |
| | **9.949.335,55** | **7.761.915,20** |
| **25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | | |

| FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 28.982.399,20 | 20.044.189,55 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 28.982.399,20 | 19.975.207,67 |
| 6.1.1 - Principal | 27.896.152,00 | 19.934.493,80 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.086.247,20 | 40.713,87 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 68.981,88 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 68.981,88 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 13.395.066,80 | 6.003.873,98 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 593.253,08 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 593.253,08 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **20.637.442,63** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 29.089.948,67 | 21.926.785,66 | 21.743.190,35 | 20.025.427,76 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 21.739.078,63 | 18.405.363,60 | 18.405.363,60 | 17.580.634,07 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 8.090.578,63 | 5.974.552,08 | 5.974.552,08 | 5.638.630,38 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 13.648.500,00 | 12.430.811,52 | 12.430.811,52 | 11.942.003,69 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | | | |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 7.350.870,04 | 3.521.422,06 | 3.337.826,75 | 2.444.793,69 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 1.827.579,10 | 1.597.388,07 | 1.584.481,77 | 803.837,77 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 4.338.000,00 | 1.311.198,63 | 1.291.198,63 | 1.239.118,56 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 1.185.290,94 | 612.835,36 | 462.146,35 | 401.837,36 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO ( i )** |
|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO** | | | | |
| | 21.891.904,58 | 21.721.215,57 | 20.006.496,98 | 1.847.715,03 |
| EXERCÍCIO | | | | |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 21.826.695,13 | 21.656.006,12 | 19.941.287,53 | 1.851.487,46 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 65.209,45 | 65.209,45 | 65.209,45 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | | |
| 12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | | |
| 12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 18.405.363,60 | 18.405.363,60 | 17.580.634,07 | |
| 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 5.123,76 | 5.123,76 | 5.123,76 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - | | | | |
| | 0,00 | | | |
| VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO |
| | (j) | (k) | (l) | (m) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | | | |
| 15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 14.030.932,69 | 18.405.363,60 | 18.405.363,60 | 91,82 |
| 15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 801.767,58 | 5.123,76 | 5.123,76 | 0,03 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | | | |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 2.004.418,96 | -1.677.026,02 | -1.677.026,02 | 0,00 | -8,37 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 2.372.415,20 | 593.253,08 | 8.160,00 | 26.721,08 | 558.372,00 | 585.093,08 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| | 18.848.789,02 | 14.965.386,68 | 13.138.714,46 | 11.706.123,05 |
| DE IMPOSTOS | | | | |
| 20.1 - Educação Infantil | 7.066.607,90 | 5.952.565,02 | 5.448.619,34 | 5.137.353,40 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 11.769.431,12 | 9.010.821,66 | 7.688.095,12 | 6.566.769,65 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 7.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 5.500,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20.5 - Administração Geral | | | | |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| | | | **(e)** | | |
| | 46.702.129,16 | 36.242.455,90 | | 34.395.783,68 | 31.308.782,67 |
| DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 16.946.198,04 | 13.489.624,09 | | 12.985.678,41 | 11.560.890,77 |
| 21.1.1 - Creche | -- | -- | | -- | -- |
| 21.1.2 - Pré-escola | -- | -- | | -- | -- |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 29.755.931,12 | 22.752.831,81 | | 21.410.105,27 | 19.747.891,90 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | | | | | 13.138.714,46 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 13.930.619,82 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | | | | | 0,00 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | | 585.093,08 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | | | | | |
| ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))** | | | | | 26.484.241,20 |

| **2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 21.692.535,02 | 26.484.241,20 | 30,52 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 719.568,04 | 6.580,76 | 525.590,60 | 15.087,77 | 178.889,67 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 180.042,05 | -24.102,61 | 88.630,04 | 0,00 | 91.412,01 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 534.174,84 | 30.683,37 | 436.960,56 | 15.087,77 | 82.126,51 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 5.351,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.351,15 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | | **Até o Bimestre (b) 3.643.043,74 1.693.082,52 1.679.978,33 1.567,18 0,00 602,38 10.934,63 1.932.566,06 0,00 0,00 888,49 16.506,67 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1 - Salário-Educação 31.1.2 - PDDE 31.1.3 - PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | | **10.226.322,87 1.800.000,00 1.800.000,00 0,00 0,00 0,00 2.053.778,07 0,00 0,00 6.372.544,80** | **RECEITAS REALIZADAS (e)** | |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 12.553.294,83 | 4.164.362,54 | | 3.683.018,84 | 3.549.953,91 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.170.562,16 | 333.068,46 | | 333.068,46 | 333.068,46 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.372.732,67 | 3.821.294,08 | | 3.339.950,38 | 3.206.885,45 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | | | | | |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 10.000,00 | 10.000,00 | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **60.492.032,52** | **41.056.534,88** | **38.564.923,65** | **35.281.504,72** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 52.026.822,77 | 41.015.538,21 | 38.536.833,28 | 35.256.458,35 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 34.131.885,65 | 25.597.244,05 | 25.597.244,05 | 24.274.422,09 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 616.091,40 | 612.835,36 | 462.146,35 | 401.837,36 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 17.278.845,72 | 14.805.458,80 | 12.477.442,88 | 10.580.198,90 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 8.465.209,75 | 40.996,67 | 28.090,37 | 25.046,37 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 8.465.209,75 | 40.996,67 | 28.090,37 | 25.046,37 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 782.681,94 | 285.440,52 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 20.044.189,55 | 1.679.978,33 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 20.462.388,32 | 1.285.107,91 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 364.483,17 | 680.310,94 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 61.995,27 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 302.487,90 | 680.310,94 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/11/2026, às 15:55:52. | | |
| [1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| [2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| [3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença | | |
| entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |
| FELIPE CLAUDINO MACHADO ARAMIS ATAIDE MACHADO ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | | |
| PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS CONTADOR | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**407B7D04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 10- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES- ANUAL NO TCE.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR 2 | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Data de emissão: 24/11/2026 | | | | |
| Exercício de 2026 | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE** | | | | |
| **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2025 A 2099 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00 | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)** |
| | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)** | |
| 2025 | 16.990.453,01 | 10.123.685,73 | 6.866.767,28 | 50.284.951,82 |
| 2026 | 18.788.901,82 | 10.753.404,04 | 8.035.497,78 | 58.320.449,60 |
| 2027 | 22.075.649,72 | 11.341.804,99 | 10.733.844,73 | 69.054.294,33 |
| 2028 | 22.634.964,58 | 12.318.739,02 | 10.316.225,56 | 79.370.519,89 |
| 2029 | 22.188.036,85 | 13.498.118,82 | 8.689.918,03 | 88.060.437,92 |
| 2030 | 22.520.052,01 | 14.762.478,26 | 7.757.573,75 | 95.818.011,67 |
| 2031 | 22.872.728,25 | 16.023.935,96 | 6.848.792,29 | 102.666.803,96 |
| 2032 | 23.361.710,81 | 16.375.417,48 | 6.986.293,33 | 109.653.097,29 |
| 2033 | 23.950.911,36 | 16.400.189,67 | 7.550.721,69 | 117.203.818,98 |
| 2034 | 22.333.375,76 | 17.183.316,47 | 5.150.059,29 | 122.353.878,27 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2035 | 22.398.579,80 | 18.247.153,34 | 4.151.426,46 | 126.505.304,73 |
| 2036 | 22.494.798,53 | 19.065.223,13 | 3.429.575,40 | 129.934.880,13 |
| 2037 | 22.548.059,65 | 19.883.023,00 | 2.665.036,65 | 132.599.916,78 |
| 2038 | 22.587.773,44 | 20.683.707,38 | 1.904.066,06 | 134.503.982,84 |
| 2039 | 22.795.696,84 | 20.679.147,79 | 2.116.549,05 | 136.620.531,89 |
| 2040 | 22.830.628,45 | 21.260.774,02 | 1.569.854,43 | 138.190.386,32 |
| 2041 | 22.831.281,19 | 21.843.587,90 | 987.693,29 | 139.178.079,61 |
| 2042 | 22.807.739,89 | 22.331.946,54 | 475.793,35 | 139.653.872,96 |
| 2043 | 22.912.315,42 | 22.283.400,04 | 628.915,38 | 140.282.788,34 |
| 2044 | 22.927.622,25 | 22.463.631,02 | 463.991,23 | 140.746.779,57 |
| 2045 | 22.935.718,48 | 22.622.835,15 | 312.883,33 | 141.059.662,90 |
| 2046 | 22.699.260,49 | 23.452.528,35 | -753.267,86 | 140.306.395,04 |
| 2047 | 22.713.063,39 | 23.386.178,45 | -673.115,06 | 139.633.279,98 |
| 2048 | 22.664.712,32 | 23.524.029,68 | -859.317,36 | 138.773.962,62 |
| 2049 | 22.761.556,85 | 23.158.261,28 | -396.704,43 | 138.377.258,19 |
| 2050 | 22.765.936,78 | 23.119.496,01 | -353.559,23 | 138.023.698,96 |
| 2051 | 22.857.053,25 | 22.811.479,44 | 45.573,81 | 138.069.272,77 |
| 2052 | 23.067.322,39 | 22.205.352,04 | 861.970,35 | 138.931.243,12 |
| 2053 | 23.342.254,41 | 21.533.338,22 | 1.808.916,19 | 140.740.159,31 |
| 2054 | 23.630.782,19 | 20.949.662,06 | 2.681.120,13 | 143.421.279,44 |
| 2055 | 23.975.516,30 | 20.325.657,21 | 3.649.859,09 | 147.071.138,53 |
| 2056 | 24.449.665,00 | 19.485.546,09 | 4.964.118,91 | 152.035.257,44 |
| 2057 | 8.588.687,71 | 18.596.220,14 | -10.007.532,43 | 142.027.725,01 |
| 2058 | 8.045.322,18 | 17.700.672,48 | -9.655.350,30 | 132.372.374,71 |
| 2059 | 7.493.199,77 | 16.865.513,23 | -9.372.313,46 | 123.000.061,25 |
| 2060 | 6.974.178,67 | 15.979.525,10 | -9.005.346,43 | 113.994.714,82 |
| 2061 | 6.479.311,86 | 15.079.399,35 | -8.600.087,49 | 105.394.627,33 |
| 2062 | 6.004.380,37 | 14.183.716,18 | -8.179.335,81 | 97.215.291,52 |
| 2063 | 5.543.465,69 | 13.312.646,96 | -7.769.181,27 | 89.446.110,25 |
| 2064 | 5.110.152,17 | 12.434.728,27 | -7.324.576,10 | 82.121.534,15 |
| 2065 | 4.699.462,80 | 11.571.430,24 | -6.871.967,44 | 75.249.566,71 |
| 2066 | 4.312.070,14 | 10.726.637,35 | -6.414.567,21 | 68.834.999,50 |
| 2067 | 3.948.488,54 | 9.904.128,48 | -5.955.639,94 | 62.879.359,56 |
| 2068 | 3.609.022,72 | 9.107.173,35 | -5.498.150,63 | 57.381.208,93 |
| 2069 | 3.293.796,33 | 8.338.470,27 | -5.044.673,94 | 52.336.534,99 |
| 2070 | 3.002.771,65 | 7.600.157,34 | -4.597.385,69 | 47.739.149,30 |
| 2071 | 2.735.786,52 | 6.894.175,00 | -4.158.388,48 | 43.580.760,82 |
| 2072 | 2.492.557,78 | 6.222.259,34 | -3.729.701,56 | 39.851.059,26 |
| 2073 | 2.272.664,24 | 5.585.790,60 | -3.313.126,36 | 36.537.932,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2074 | 2.075.549,44 | 4.985.596,19 | | -2.910.046,75 | 33.627.886,15 |
| 2075 | 1.900.559,16 | 4.422.147,90 | | -2.521.588,74 | 31.106.297,41 |
| 2076 | 1.746.975,89 | 3.895.847,19 | | -2.148.871,30 | 28.957.426,11 |
| 2077 | 1.614.045,07 | 3.407.393,38 | | -1.793.348,31 | 27.164.077,80 |
| 2078 | 1.500.955,45 | 2.957.759,59 | | -1.456.804,14 | 25.707.273,66 |
| 2079 | 1.406.778,14 | 2.547.313,39 | | -1.140.535,25 | 24.566.738,41 |
| 2080 | 1.330.494,84 | 2.176.047,25 | | -845.552,41 | 23.721.186,00 |
| 2081 | 1.271.001,20 | 1.843.313,83 | | -572.312,63 | 23.148.873,37 |
| 2082 | 1.227.138,01 | 1.547.932,21 | | -320.794,20 | 22.828.079,17 |
| 2083 | 1.197.717,49 | 1.288.238,11 | | -90.520,62 | 22.737.558,55 |
| 2084 | 1.181.543,41 | 1.062.000,29 | | 119.543,12 | 22.857.101,67 |
| 2085 | 1.177.444,35 | | 866.529,73 | 310.914,62 | 23.168.016,29 |
| 2086 | 1.184.324,71 | | 698.990,03 | 485.334,68 | 23.653.350,97 |
| 2087 | 1.201.182,22 | | 556.620,65 | 644.561,57 | 24.297.912,54 |
| 2088 | 1.227.108,35 | | 436.830,91 | 790.277,44 | 25.088.189,98 |
| 2089 | 1.261.291,18 | | 337.220,09 | 924.071,09 | 26.012.261,07 |
| 2090 | 1.303.015,61 | | 255.538,79 | 1.047.476,82 | 27.059.737,89 |
| 2091 | 1.351.655,64 | | 189.634,40 | 1.162.021,24 | 28.221.759,13 |
| 2092 | 1.406.668,29 | | 137.449,07 | 1.269.219,22 | 29.490.978,35 |
| 2093 | 1.467.592,04 | | 97.049,40 | 1.370.542,64 | 30.861.520,99 |
| 2094 | 1.534.039,95 | | 66.537,03 | 1.467.502,92 | 32.329.023,91 |
| 2095 | 1.605.706,14 | | 44.137,38 | 1.561.568,76 | 33.890.592,67 |
| 2096 | 1.682.362,32 | | 28.167,56 | 1.654.194,76 | 35.544.787,43 |
| 2097 | 1.763.863,59 | | 17.180,86 | 1.746.682,73 | 37.291.470,16 |
| 2098 | 1.850.141,02 | | 9.955,39 | 1.840.185,63 | 39.131.655,79 |
| 2099 | 1.941.192,31 | | 5.455,85 | 1.935.736,46 | 41.067.392,25 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/11/2026, às 10:12:49. | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | |
| ARAMIS ATAIDE MACHADO | FELIPE CLAUDINO MACHADO | | | | |
| SECRETÁRIO DE FINANÇAS | PREFEITO MUNICIPAL | | | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**7CECE996

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO(PR) CONSOLIDADO

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR | |
| CONSOLIDADO Exercício de 2025 | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00 | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS** | **Até o Bimestre** |
| Previsão Inicial | 132.609.433,19 |
| Previsão Atualizada | 132.609.433,19 |
| Receitas Realizadas | 126.158.730,87 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.278.476,21 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 132.609.433,19 |
| Dotação Atualizada | 169.936.603,15 |
| Despesas Empenhadas | 124.305.791,18 |
| Despesas Liquidadas | 110.835.988,40 |
| Despesas Pagas | 106.630.835,33 |
| Superávit Orçamentário | 15.322.742,47 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 124.305.791,18 |
| Despesas Liquidadas | 110.835.988,40 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 127.485.253,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 126.235.253,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 125.163.045,30 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS** | |
| | **Até o Bimestre** |
| **SERVIDORES** | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 15.289.030,91 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 7.968.981,59 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 7.884.665,49 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 7.830.589,86 |
| Resultado Previdenciário | 7.404.365,42 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 9.842.454,23 | 10.285.282,34 | 104,50 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 7.138.140,33 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 7.124.004,61 | 0,00 | 3.909.579,39 | 3.214.425,22 |
| Poder Executivo | 7.119.504,61 | 0,00 | 3.905.079,39 | 3.214.425,22 |
| Poder Legislativo | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 4.279.868,61 | 117.441,22 | 2.837.166,03 | 1.325.261,36 |
| Poder Executivo | 4.239.478,22 | 116.757,39 | 2.797.459,47 | 1.325.261,36 |

Poder Legislativo 40.390,39 683,83 39.706,56 0,00
Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 0,00
Ministério Público 0,00 0,00 0,00 0,00
Defensoria Pública 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL 11.403.873,22 117.441,22 6.746.745,42 4.539.686,58

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| | 20.988.502,78 | 25% | 26,42 |
| Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da | | | |
| | 15.952.896,81 | 70% | 82,82 |
| Educação Básica | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação | | | |
| | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em | | | |
| | 0,00 | 15% | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo não realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 95.657,72 | -95.657,72 |
| Despesa de Capital Líquida | 10.363.654,48 | 16.249.281,39 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **Exercício (2024)** | **10º Exercício (2033)** | **20º Exercício (2043)** | **35º Exercício (2058)** |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | | **Saldo a Realizar** |
|---|---|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | | 80,42 | | 36.919,58 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 4.470,00 | | 432.530,00 |
| | | | **Limite Constitucional Anual** | |
| | **Valor Apurado** | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Até o Bimestre** | **% Mínimo a** | | **% Aplicado Até o** |
| | | **Aplicar no Exercício** | | **Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos | | | | |
| | 12.911.231,66 | | 15% | 17,00 |
| de impostos | | | | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/11/2025, às 06:38:57. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |
| Mandirituba, 25/11/2025 | | | | |
| FELIPE CLAUDINO MACHADO<br>ARAMIS ATAIDE MACHADO | | ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | | |
| PREFEITO MUNICIPAL<br>SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | CONTADOR | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**30073791

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO(PR) CONSOLIDADO

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR | |
| CONSOLIDADO Exercício de 2025 | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00 | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS** | **Até o Bimestre** |
| Previsão Inicial | 132.609.433,19 |
| Previsão Atualizada | 132.609.433,19 |
| Receitas Realizadas | 126.158.730,87 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.278.476,21 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 132.609.433,19 |
| Dotação Atualizada | 169.936.603,15 |
| Despesas Empenhadas | 124.305.791,18 |
| Despesas Liquidadas | 110.835.988,40 |
| Despesas Pagas | 106.630.835,33 |
| Superávit Orçamentário | 15.322.742,47 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 124.305.791,18 |
| Despesas Liquidadas | 110.835.988,40 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 127.485.253,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 126.235.253,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 125.163.045,30 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS** | |
| | **Até o Bimestre** |
| **SERVIDORES** | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 15.289.030,91 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 7.968.981,59 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 7.884.665,49 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 7.830.589,86 |
| Resultado Previdenciário | 7.404.365,42 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 9.842.454,23 | 10.285.282,34 | 104,50 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 7.138.140,33 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 7.124.004,61 | 0,00 | 3.909.579,39 | 3.214.425,22 |
| Poder Executivo | 7.119.504,61 | 0,00 | 3.905.079,39 | 3.214.425,22 |
| Poder Legislativo | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 4.279.868,61 | 117.441,22 | 2.837.166,03 | 1.325.261,36 |
| Poder Executivo | 4.239.478,22 | 116.757,39 | 2.797.459,47 | 1.325.261,36 |

Poder Legislativo 40.390,39 683,83 39.706,56 0,00
Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 0,00
Ministério Público 0,00 0,00 0,00 0,00
Defensoria Pública 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL 11.403.873,22 117.441,22 6.746.745,42 4.539.686,58

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| | 20.988.502,78 | 25% | 26,42 |
| Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da | | | |
| | 15.952.896,81 | 70% | 82,82 |
| Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação | | | |
| | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em | | | |
| | 0,00 | 15% | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 95.657,72 | -95.657,72 |
| Despesa de Capital Líquida | 10.363.654,48 | 16.249.281,39 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Exercício (2024) | 10º Exercício (2033) | 20º Exercício (2043) | 35º Exercício (2058) |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | | **Saldo a Realizar** |
| Receitas da Alienação de Ativos | | 80,42 | | 36.919,58 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 4.470,00 | | 432.530,00 |
| | | | **Limite Constitucional Anual** | |
| | **Valor Apurado** | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Até o Bimestre** | **% Mínimo a** | | **% Aplicado Até o** |
| | | **Aplicar no Exercício** | | **Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos | | | | |
| | 12.911.231,66 | | 15% | 17,00 |
| de impostos | | | | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/11/2025, às 06:38:57. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |
| Mandirituba, 25/11/2025 | | | | |
| FELIPE CLAUDINO MACHADO<br>ARAMIS ATAIDE MACHADO | | ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | | |
| PREFEITO MUNICIPAL<br>SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | CONTADOR | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**CB9FE634

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 03/2026 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MARIÓPOLIS/PR EDITAL Nº 003/2026 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mariópolis/PR, por meio da Comissão Especial Eleitoral, constituída pela Resolução CMDCA nº 010/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – CMDCA, sua Primeira Retificação e o Edital nº 002/2026 – CMDCA, **torna público o resultado da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica, bem como a relação dos inscritos aprovados e habilitados a participar da etapa de escolha pelos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026, às 08h30min, na Sala de Reuniões do Departamento de Assistencia Social, referente ao Processo de Escolha Suplementar Indireta para membro do Conselho Tutelar do Município de Mariópolis/PR.**

| Nº | Nome completo do (a) candidato (a) | Nota Prova de Conhecimento | Avaliação Psicológica | Resultado Final |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Angelita Voitena | 10,0 | Apto | **aprovada** |
| 02 | Janete Sgarabotto Barp | 9,3 | Apto | **aprovada** |
| 03 | Sidnei Martins do Amaral | 9,3 | Apto | **aprovado** |
| 04 | Marli Aparecida Albani | 8,9 | Apto | **aprovada** |
| 05 | Ana Paula de Souza Machado | Não compareceu | Não compareceu | **reprovada** |
| 06 | Analice da Silva Marçol | Não compareceu | Não compareceu | **Reprovada** |

Cada candidato aprovado e habilitado terá até **5 (cinco) minutos** para realizar sua apresentação pessoal perante os membros do CMDCA, antes da votação, observadas as disposições da Lei Municipal e dos editais que regulamentam o Processo de Escolha Suplementar Indireta. Mariópolis/PR, 23 de novembro de 2026. Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Márcia de Almeida Marcon
**Código Identificador:**7BF6A221

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026 – PNAB MORRETES MULTICULTURAL RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026 – PNAB
### MORRETES MULTICULTURAL
### RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de seu Secretário Municipal, homologa e torna público o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 22/2026 – PNAB Morretes Multicultural, após a conclusão da fase recursal, nos termos do item 11.5 do Edital, observadas as regras de classificação, desempate e reserva de vagas, bem como o quantitativo de vagas originalmente previsto no Anexo I, sem remanejamento entre categorias nesta etapa.

**Categoria A1 – Apresentações e registros artísticos – 1 integrante (3 vagas)**
Sem inscrições.

**Categoria A2 – Apresentações e registros artísticos – mínimo de 2 integrantes (3 vagas)**

| Proponente | Projeto | Nota final | Situação | Modalidade de seleção |
|---|---|---|---|---|
| Tiago Barbosa da Silva | Show Par de Rodas | 82,08 | Selecionado | Ampla concorrência |

**Categoria A3 – Apresentações e registros artísticos – mínimo de 3 integrantes (2 vagas)**
Sem inscrições.

**Categoria A4 – Apresentações e registros artísticos – mínimo de 4 integrantes (3 vagas)**

| Proponente | Projeto | Nota final | Situação | Modalidade de seleção |
|---|---|---|---|---|
| Bárbara Ribas Maciel | Show Gralha Blues | 94,58 | Selecionado | Ampla concorrência |
| Maria José López Morejon | Show Abyabaila | 93,33 | Selecionado | Ampla concorrência |

**Categoria A5 – Apresentações e registros artísticos – mínimo de 5 integrantes (3 vagas)**

| Proponente | Projeto | Nota final | Situação | Modalidade de seleção |
|---|---|---|---|---|
| Paulo Saulo Alves Bernardes | Sabiá Sabiót apresenta "O Karaíba anuncia, Notícias do Brasil" | 81,67 | Selecionado | Ampla concorrência |

**Categoria B – Atividades continuadas (5 vagas)**

| Proponente | Projeto | Nota final | Situação | Modalidade de seleção |
|---|---|---|---|---|
| Genadir Gomes de Oliveira | Sagrado de Muitas Formas: Oficinas Multiartes de Criação, Memória e Paisagem na Mata Atlântica | 98,75 | Selecionado | Ampla concorrência |
| Léa Cristina de Souza | Guardiões dos Saberes de Morretes: Encontro de Gerações, Memória Viva e Formação Audiovisual | 98,33 | Selecionado | Ampla concorrência |
| Tainá Costamillan de Guilherme Andere | Cenas da SuperAção | 95,42 | Selecionado | Ampla concorrência |
| Isaurina Maria Valério Aquino da Silva | Ilustrando a Natureza: Oficina de Ilustração Botânica | 94,17 | Selecionado | Ampla concorrência |
| María Delia Centurión | Corpos-Territórios: Arte, Corpo e Práticas Pedagógicas | 92,50 | Selecionado | Reserva de vagas |
| Nadini Ribas de Oliveira | Caminhos do Poomsae | 90,42 | Suplente | — |
| Denise Martins de Faria | Ritmistas da Serra: Prática de Percussão para Bloco de Carnaval | 90,42 | Suplente | — |
| Pedro Henrique Autuori de Oliveira | Raízes em Movimento: Ciclo de Oficinas de Arte e Culturas Africanas e Afro-Brasileiras em Morretes | 85,00 | Suplente | — |
| Ezequiel Matias Ferdmann | Sementes do Circo: Vivências Circenses, Capacitação e Mostra Artística | 80,42 | Suplente | — |
| Gregório Bassani de Paula | Processos Técnicos da Arte | 75,42 | Suplente | — |
| Bruno Zucon Rossa | Integra Raízes – Cultura Circular | 73,75 | Suplente | — |
| Raul Ramos Bonetti | Eco-Cultura em Movimento: Interpretação Ambiental do Bioma Mata Atlântica, Imersão sobre a Palmeira Juçara e a Arte do Berimbau no Sítio Agroecológico Estrela Guia | 69,17 | Suplente | — |
| Associação Shalom de Serviço Social (Instituto Shalom) | FANCERP | 69,17 | Suplente | — |
| Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas | FANMULFF | 66,25 | Suplente | — |
| Rodrigo Lourenço Ribeiro | Protetores da Juçara: Arte, Infância e Culturas da Mata Atlântica | 63,75 | Suplente | — |
| Liana Perozzo dos Santos | Asas de Luz | 56,25 | Suplente | — |
| Juarez Lopes Galvão | Tangram para Todos | 53,75 | Suplente | — |

**Categoria C1 – Multilinguagens 1 (6 vagas)**

| Proponente | Projeto | Nota final | Situação | Modalidade de seleção |
|---|---|---|---|---|
| Lucília Keiko Sato Kinzo Galvão | Kokeshi: As Cores de Morretes | 94,17 | Selecionado | Ampla concorrência |
| Júlia Machado Padilha da Cruz | Asas de Morretes: Um Olhar Bordado sobre as Aves da Nossa Terra | 67,50 | Selecionado | Ampla concorrência |

**Categoria C2 – Multilinguagens 2 (3 vagas)**

| Proponente | Projeto | Nota final | Situação | Modalidade de seleção |
|---|---|---|---|---|
| Carolina Dellatorre Sobreira | Bichos, Folhas e Crianças: Tiê e Jaci pela Mata Atlântica | 100,00 | Selecionado | Ampla concorrência |
| Adriana Possan | Lentes da Natureza: Audiovisual e Educação Ambiental | 95,83 | Selecionado | Ampla concorrência |
| Kauane Gabriele Martins | Ancestralidade, Eco-Sustentabilidade e Inclusão: Multilinguagens Afro-Brasileiras na APAE Morretes | 95,83 | Selecionado | Reserva de vagas |
| Daniele Aparecida Pereira | Guardiões da Memória: Rosto e Voz da História Viva de Morretes | 86,67 | Suplente | — |
| Matheus Zilli | Oficina Primeiros Passos no Violão – Edição Professores | 82,08 | Suplente | — |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Associação Comunitária Candonga | Receitas do Rio Sagrado | 79,58 | Suplente | — |
| João Paulo dos Santos | Projeto de Desenvolvimento da Banda de Percussão SCORPION | 66,67 | Suplente | — |

Os proponentes selecionados ficam convocados a apresentar a documentação exigida para a etapa de habilitação, conforme estabelecido no item 12 do Edital de Chamamento Público nº 22/2026, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste resultado, por e-mail ou presencialmente, nos termos do item 12.1 do Edital.
A documentação deverá ser apresentada integralmente, observando as exigências correspondentes à natureza jurídica do proponente, bem como os prazos de validade das certidões e demais documentos exigidos.
A seleção nesta etapa não garante, por si só, o recebimento dos recursos financeiros, ficando a formalização do Termo de Execução Cultural condicionada à aprovação da documentação de habilitação e ao cumprimento das demais disposições do edital.

**GILTON DIAS JUNIOR**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Gabrielle Ferreira Petersen
**Código Identificador:**4E8EEDF0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 – ID Nº 0215/2026 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA POSTEREDE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 – ID Nº 0215/2026 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA POSTEREDE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Adriana Assumpção**,** brasileira, portador do CPF/MF nº º 024.XXX.XXX-95 e RG nº 7.XXX.XXX-7 SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA POSTEREDE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 3.685.059/0001-34, sediada na Alameda Turmalina, n° 372, Canoas, QD 46 LT 27, Praia de Santa Terezinha, Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP 83.255-000, neste ato representada pelo Sr. (a) MARTA STEMPINHAKI FILIPAK, **brasileira**, portador (a) da carteira de identidade nº 4.XXX.XXX-3, expedida pela SSP/PR,, inscrito (a) no CPF nº XX.XXX.7XX-X5,, residente e domiciliado em endereço profissional supracitado anteriormente

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **POSTEREDE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 095/2026 – ID Nº 0215/2026, cujo objeto é o "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE CARGA ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES OS SERVIÇOS CONTEMPLAM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.",*** oriunda da Dispensa de Licitação nº 011/2026, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do local de execução de parcela dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº 095/2026 – ID nº 0215/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 073/2026 e da Dispensa de Licitação nº 011/2026, cujo objeto consiste na execução de serviços de engenharia destinados à substituição e adequação das entradas de energia elétrica em unidades escolares e demais espaços vinculados à Administração Municipal, conforme especificações contratuais.

| **Entrada de energia completa com poste incluso** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **LOCAL** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Unidade** | **Quantidade** | **(R$) Valor unitário** | **(R$) Valor total** |
| 01 | - Escola Prof.ª THEREZA M. ZILLI, América de Baixo.<br>- Escola ESMERALDA C. SCUCATO, Anhaia.<br>- Escola Canhembora, Canhembora.<br>- Escola MARIA AUGUSTA C. CAGNI, Marumbi. | Entrada de energia elétrica trifásica 50 amperes. | UN | 04 | 1.397,60 | 5.590,40 |
| 02 | - CMEI MARIA LUISA B. MERKLE, Vila Santo Antônio.<br>- Escola Barro Branco, Barro Branco. | Entrada de energia elétrica trifásica 100 amperes. | UN | 02 | 2.647,80 | 5.295,60 |
| 03 | - Escola DULCE SEROA DA M. CHEROBIM, Vila das Palmeiras. | Entrada de energia elétrica trifásica 150 amperes. | UN | 01 | 5.786,60 | 5.786,60 |
| 04 | | | UN | 01 | 7.067,60 | 7.067,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - Escola MIGUEL SCHLEDER, Centro. | Entrada de energia elétrica trifásica 200 amperes. | | | | |
| 05 | - Quadra Poliesportiva da Vila das Palmeiras | Entrada de energia elétrica trifásica 200 amperes. | UN | 01 | 7.067,60 | 7.067,60 |
| | | | | **TOTAL GERAL (R$)** | | **30.807,80** |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - COM A REPACTUAÇÃO**

A alteração de local de execução formalizada por meio deste Termo Aditivo não implica acréscimo ao valor global originalmente contratado, permanecendo inalterado o valor do Contrato Administrativo nº 095/2026 – ID nº 0215/2026, ressalvadas as demais condições expressamente previstas no instrumento original.

**Parágrafo único.** O remanejamento dos serviços deverá respeitar os quantitativos, os preços unitários e as condições de execução estabelecidos no contrato original, ficando vedada a utilização do presente aditivo para justificar serviços estranhos ao objeto contratado ou despesas sem a correspondente cobertura contratual e orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para cobertura do valor oriundo do aditivo de repactuação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00
Reduzido 120 – código da despesa 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fontes 1000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
PROJETO DE TAEKWONDO – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.001.27.812.2190.2260.3.3.90.39.00.00-REDUZIDO 527 – FONTE 1000
PROJETO VOLEI MORRETES - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.001.27.812.2190.2261.3.3.90.39.00.00-REDUZIDO 530 – FONTE 1000

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 095/2026 – ID 0215/2026, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de outubro de 2026.

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**
Secretária Municipal de Educação

**GIBRAN LUIZ DE ARAÚJO**
Secretário Municipal de Esportes

**Marta Stempinhaki Filipak**
Representante da contratada
**Posterede Artefatos de Concreto Ltda**

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**DE41AF7E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4120/2026**

**DECRETO Nº 4120/2026**
**DATA: 24/11/2026**

**Súmula**: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN,** Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 1430/2017 e 1558/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam nomeadas as pessoas representantes a seguir nominadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

**I – GOVERNAMENTAL**

| | | |
|---|---|---|
| **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| Titular: | ADRIANA IRACI DA ROCHA | |
| Suplente: | CRISTIANE PAVAN | |
| **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| Titular: | JANICE CECONI PASQUALON | |
| Suplente: | MAGALI MEURER | |
| **Representantes da Secretaria Municipal de Educação** | | |
| Titular: | REUNILCE BORTOLUZZI ALVES | |
| Suplente: | MARISA SULDOFSKI SAVI MONDO | |
| **Representantes da Secretaria Municipal das Políticas para a Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes** | | |
| Titular: | CARINA RITA DE LIMA | |
| Suplente: | FERNANDA HELOISA BERTOGLIO | |
| **Representantes da Secretaria Municipal de Administração** | | |
| Titular: | IRINEU BITTENCORT DA SILVA | |
| Suplente: | DARLAN DE ALMEIDA BOMBAZAR | |
| **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças** | | |
| Titular: | CLÁUDIA BUZIN | |
| Suplente: | VALMIR MARCOS BERTOGLIO | |

**II – NÃO GOVERNAMENTAL (Sociedade Civil)**

**Representantes das entidades prestadoras de serviços de Assistência Social**

| | |
|---|---|
| **Rotary Club** | |
| Titular: | CAROLINE MAY DAL MOLIN |
| Suplente: | NOELI LUCIANO ARSEGO |
| **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** | |
| Titular: | REGIANE SIUMARA COUSS |
| Suplente: | SANDRA MARA FELIPINI |
| **Representantes dos Usuários da Assistência Social** | |
| **GRUPO PAIF** | |
| Titular: | FÁTIMA ROSA DA SILVA HELEODORO |
| Suplente: | MARIA DA SILVEIRA PINHEIRO |
| **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** | |
| Titular: | JUCELI DE CARVALHO |
| Suplente: | DULCINÉIA RODRIGUES |
| **Representantes dos Trabalhadores do Setor** | |
| Titular: | DIANDRA DAL BELLO |
| Suplente: | JULIANA SALVADOR MINETO |
| Titular: | MARISTELA RODRIGUES DE LIMA |
| Suplente: | MARIA ELISABETE ZAGO MAIA |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3979/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

**ELIZETE CAVAZIN**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**9C227407

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA RENOVAÇÃO DE ARP**

**RENOVAÇÃO DE EXTRATO DA ATA Nº 132/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025**
**PROCESSO Nº 115/2025**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO**: **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME,** no CNPJ sob Nº11.954.106/0001-40.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
O objeto da licitação consiste em **serviços de limpeza mecanizada de bueiros e galerias com caminhão hidro jato, transporte de efluentes e serviços de vídeo inspeção tubular** para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município, cuja execução ocorrerá **de forma fracionada, sob demanda e** conforme as necessidades operacionais do Município.
**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

| | | | LOTE 01 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD** | **UD** | **DESCRIÇÃO** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | 1.800 | HR | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, BUEIROS POÇOS DE VISITAS, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA. | R$ 738,89 | R$ 1.330.000,00 |
| 2 | 5.000 | metro | SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO TUBULAR. | R$ 30,00 | R$ 150.000,00 |
| 3 | 400 | TN | TRANSPORTE DE EFLUENTES, CONTROLE E DESCARTE DE DEJETOS. | R$ 100,00 | R$ 40.000,00 |
| | | | **TOTAL** | | **R$ 1.520.000,00** |

Valor: R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses apartir de 24 de novembro de 2026.
Paiçandu, 23 de novembro de 2026.

**ISMAEL BATISTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**DA7BBCF1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DISPENSA EMERGENCIA 42/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 126/2026**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO COM LAJE ALVEOLAR SOBRE O RIO PALMITALZINHO, NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO PALMITALZINHO, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026 E HOMOLOGADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 15.754/2026, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
**VALOR:** R$ 373.264,31 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da contratação, com prazo de execução da obra de 90 (noventa) dias, vedada a prorrogação, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 065/2026.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, atestada pela fiscalização do contrato, e apresentação das respectivas Notas Fiscais.
**CONTRATADO:** CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA ME CNPJ: 10.506.134/0001-32
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício | Conta | Funcional programática | Fonte | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026 | 7200 | 10002041220401108O | 1068 | 44905100 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, no art. 6º do Decreto Municipal nº 065/2026, que declarou Situação de Emergência no Município, e no Decreto Estadual nº 15.754/2026, que a homologou, nos termos do Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro Matheus Augusto Lopes Schon (CREA PR199.305/D, ART nº 1720262921832), da proposta apresentada pela contratada, bem como do parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital/PR, 23 de novembro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal
ADJUDICAR e HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO COM LAJE ALVEOLAR SOBRE O RIO PALMITALZINHO, NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO PALMITALZINHO, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026 E HOMOLOGADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 15.754/2026, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Com fundamento nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 065/2026, homologado pelo Decreto Estadual nº 15.754/2026, o Prefeito Municipal resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, pelo valor de R$ 373.264,31 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), tendo como contratada **CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA ME,** empresa inscrita no CNPJ: 10.506.134/0001-32.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 23 de novembro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

**REF:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO COM LAJE ALVEOLAR SOBRE O RIO PALMITALZINHO, NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO PALMITALZINHO, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026 E HOMOLOGADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 15.754/2026, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 126/2026, Dispensa de Licitação n° 42/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, bem como do art. 6º do Decreto Municipal nº 065/2026.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 42/2026, para a contratação da obra supramencionada, junto à empresa: CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.506.134/0001-32, pelo valor de R$ 373.264,31 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Encaminhe-se para publicação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e demais providências legais.

Palmital/PR, 23 de novembro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**2C3774B7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 38/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório **Nº 116/2026**, elaborado pela Modalidade de Dispensa Eletrônica **Nº 38/2026** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2026 CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na

| Lote: 1 JOÃO VITOR FRETIAS JUSVIAK – CNPJ-65.047.296/000141 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 40585 | Linha CIDADE/ BARRA GRANDE veículo: Van. Capacidade: 12 lugares. Com percurso aproximado de 25,5 km de ida + 25,5 km de volta, totalizando 51 km diários – previsão de 33 dias letivos | 1.683 | KM | 6,99 | 11.764,17 |
| TOTAL | | | | | | |
| Lote: 2 EDILSON BOENO DE SOUZA-CNPJ-69.715.767/0001-01 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 405865 | Linha RIO PALMEIRA/ CIDADE veículo: Ônibus. | 3.267 | KM | 7,99 | 26.103,33 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Capacidade: 35 lugares. Com percurso aproximado de 49,5 km de ida + 49,5 km de volta, totalizando 99 km diários – previsão de 33 dias letivos | | | | |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 24 de Novembro de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**6ABED514

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Presencial Nº 28/2026**
Processo Administrativo: 69/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 114/2026.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 28/2026, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| **1885 - NETMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1 - Contratação de empresa especializada para remoção de películas e adesivos existentes, limpeza e preparação de superfícies de vidro, confecção e aplicação de novas faixas adesivas personalizadas e instalação de película adesiva nas dependências do AME - Loanda** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | REMOÇÃO, LIMPEZA, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA | SERVIÇO | | 1 | R$850,00 | R$850,00 |
| 2 | CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE FAIXAS ADESIVAS | SERVIÇO | | 1 | R$570,00 | R$570,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | | R$1.420,00 |
| | | | | **Total Geral:** | | R$1.420,00 |

Dos recursos orçamentários:

28 - 00.000.0000.33390391600000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
DIREÇÃO GERAL CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**87051C29

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 1597, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**PORTARIA Nº 1597, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concessão de diária para servidor público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **CRISTIANE TELMA ABUDA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 050.***.***-** matrícula funcional 4766397, ocupante do cargo de público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Reunião Conselho Técnico e Fiscal - CONRESOL | 19/11/2026 | Curitiba/PR | 1(uma) | R$ 61,00 | 11741/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da viagem.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2026

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**A5AC6B8A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1598, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1598, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concessão de diária para servidor público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **ADRIANA KASUE NATSUME** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 790.***.***-** e matrícula funcional 4766495, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Capacitação COMESP, Rede Preparada, Mulher Segura VII e VIII | 25/11/2026 | Campo Largo/PR | 1(uma) | R$ 61,00 | 11737/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2026

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**3E21C53B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1599, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1599, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concessão de diária para servidor público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **ANDSON MAYESK COSTA NUNES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Seminário "Rede que acolhe" | 24/11/2026 | Almirante Tamandaré/PR | 1(uma) | R$ 150,00 | 11738/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2026

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**8DE2BAF4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1600, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1600, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concessão de diária para servidor público (a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **ADRIANA KASUE NATSUME** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 790.***.***-** e matrícula funcional 4766495, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Seminário "Rede que acolhe" | 24/11/2026 | Almirante Tamandaré/PR | 1(uma) | R$ 150,00 | 11739/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2026

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**3C72CB74

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1601, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 1601, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concessão de diária para servidor público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **DENIZE DERENGOSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 040.***.***-** matrícula funcional 4766510, ocupante do cargo público de **Engenheiro Ambiental,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Reunião Conselho Técnico e Fiscal - CONRESOL | 19/11/2026 | Curitiba/PR | 1(uma) | R$ 61,00 | 11740/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da viagem.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2026

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**9E855646

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1602, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1602, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concessão de diária para servidor público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **ANDSON MAYESK COSTA NUNES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Capacitação COMESP, Rede Preparada, Mulher Segura VII e VIII | 25/11/2026 | Campo Largo/PR | 1(uma) | R$ 61,00 | 11742/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2026

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**63A67257

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1603, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1603, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concessão de diária para agente político(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **DOUGLAS LIETZ,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-**, matrícula funcional 4766374, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Agenda na RMC | 23/11/2026 | Curitiba/PR | 1(uma) | R$ 61,00 | 11743/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da viagem.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2026

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**A583971D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1604, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1604, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concessão de diária para agente político(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Agenda na RMC | 23/11/2026 | Curitiba/PR | 1(uma) | R$ 61,00 | 11744/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da viagem.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2026

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**0A0CD789

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1605, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1605, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concessão de diária para agente político(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Edital de convocação COMESP | 26/11/2026 | Curitiba/PR | 1(uma) | R$ 61,00 | 11745/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2026

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**78216EAB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1606, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1606, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*Concessão de diária para agente político(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Edital de convocação CONRESOL | 24/11/2026 | Curitiba/PR | 1(uma) | R$ 61,00 | 11746/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2026

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**EEBF4166

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ATA DE SESSÃO DE SORTEIO CREDENCIAMENTO 5/2026**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026**
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2026, às 09h00min, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, situado na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, no Município de Pitanga, Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública de sorteio prevista no Termo de Retificação e Nova Convocação do Edital de Credenciamento nº 05/2026, referente ao Processo Administrativo nº 125/2026, qual objeto é a com a finalidade de definir a ordem de encaminhamento das empresas participantes à Caixa Econômica Federal ou à instituição financeira competente.

| Lote | Item | Ordem | Descrição | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 75885 | 1 | Construção de Blocos Habitacionais: Cada bloco com 4 unidades; com área total mínima de 43,75 m²; Construção em alvenaria; Sala e cozinha conjugadas; paredes da cozinha e lavanderia com revestimento cerâmico; 2 dormitórios; banheiro com revestimento cerâmico até o teto; varanda; paredes com pintura em tinta acrílica; forro em PVC; portas com maçanetas; janelas com esquadrias conforme projeto; piso interno em cerâmica. Cada bloco deverá possuir escada de acesso, rede de água e esgoto, luz e demais serviços básicos, condizentes com a modalidade de condomínio vertical, em todos os apartamentos conforme projeto aprovado pela instituição financeira. | UN | 24 |

**1. DA CONDUÇÃO DA SESSÃO**
A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, Marcio Sokoloski, juntamente com Angelica de Paula Egler e Vanessa dos Santos Franco, integrantes da Comissão de Contratação, designadas pela Portaria nº 750/2026.

**2. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**
Foram consideradas participantes do sorteio as seguintes empresas:
- Construtora Piacentini Ltda., inscrita no CNPJ nº 76.307.024/0001-50;

- V.D.A. – Vali do Aço Holding Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.203.852/0001-60;
- MF Engenharia e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.695.187/0001-09.

Registra-se que não houve comparecimento de representantes das empresas Habilitadas para o sorteio. A ausência não impediu a realização da sessão, uma vez que, conforme o item 2.3 do Termo de Retificação e Nova Convocação, a presença dos representantes era facultativa, podendo a sessão ocorrer normalmente desde que comprovadas a publicação oficial e a comunicação às empresas.

**3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

Foi adotada a modalidade manual, foram preparadas três cédulas, uma para cada empresa participante, todas de mesmo tamanho e formato. Após a conferência dos nomes, as cédulas foram dobradas de forma idêntica, colocadas em urna e misturadas. Em seguida, foram retiradas uma a uma, sem reposição, estabelecendo-se a ordem de encaminhamento das empresas.

**4. DO RESULTADO DO SORTEIO**

Concluído o procedimento, obteve-se o seguinte resultado:

| Classificação | Empresa | CNPJ |
|---|---|---|
| 1 | Construtora Piacentini Ltda. | 76.307.024/0001-50 |
| 2 | V.D.A. – Vali do Aço Holding Brasil Ltda. | 35.203.852/0001-60 |
| 3 | MF Engenharia e Participações Ltda. | 05.695.187/0001-09 |

**5. DAS MANIFESTAÇÕES E OCORRÊNCIAS**

Em razão da ausência de representantes das empresas, não houve manifestações por parte dos participantes. Não foram registradas outras ocorrências durante a realização do sorteio.

**6. DO ENCAMINHAMENTO E ENCERRAMENTO**

O resultado estabelece exclusivamente a ordem de encaminhamento das empresas, não representando garantia de contratação ou de aprovação do empreendimento. Após a homologação pela autoridade competente, será formalizada a indicação da empresa classificada em primeiro lugar à Caixa Econômica Federal, para apresentação de proposta e projeto.

Em caso de desistência, perda das condições de habilitação, reprovação pela instituição financeira ou outra hipótese de substituição prevista no credenciamento, será convocada a empresa seguinte, respeitada a ordem registrada nesta ata. As empresas que vierem a ser habilitadas após a realização do sorteio serão incluídas posteriormente, após as três participantes desta sessão, observadas a data e a hora do recebimento da documentação completa, conforme estabelecido no Termo de Retificação.

A presente ata será encaminhada à autoridade competente para homologação, e o resultado homologado será divulgado pelos meios oficiais utilizados para a publicação dos atos do credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos responsáveis pela condução dos trabalhos.

Pitanga/PR, 24 de novembro de 2026.

_____
Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

_____
Vanessa dos Santos Franco
Comissão de Contratação

_____
Angelica De Paula Egler
Comissão de Contratação

**ORIGINALMENTE ASSINADO**

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**E3FF3915

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO**
**BOLETIM INFORMATIVO - EDIÇÃO Nº 01/2026**

**BOLETIM INFORMATIVO**
**EDIÇÃO Nº 01/2026**

Planalto, compartilha os avanços alcançados desde sua implantação e demonstra como o conhecimento sobre as famílias, os territórios e suas necessidades contribui para Este boletim apresenta a Vigilância Socioassistencial de TEMA: **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** aprimorar o atendimento à população, orientar as ações desenvolvidas e fortalecer a organização do município.

**O que é a Vigilância Socioassistencial?**

A Vigilância Socioassistencial integra as funções fundamentais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao lado da proteção social e da defesa de direitos. Seu trabalho envolve reunir, organizar e interpretar informações sobre os territórios e as condições de vida da população, transformando dados em conhecimentos que ajudam a planejar, desenvolver e avaliar as ações da política de assistência social.

Na prática, isso permite identificar as necessidades das famílias, reconhecer os locais que mais demandam atenção e compreender se os serviços oferecidos pelo município estão alcançando quem precisa, contribuindo para decisões mais próximas da realidade da população.

**Formalização Institucional**
Lei Municipal nº 2948, de 24 de agosto de 2026
Inclui na estrutura administrativa do município de Planalto a Vigilância Socioassistencial, responsável por produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas relacionadas às situações de vulnerabilidade e risco social, às violações de direitos e aos padrões de oferta dos serviços socioassistenciais, subsidiando o planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

**VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | PLANALTO | BOLETIM Nº 01/2026**
**Da implantação às primeiras produções e resultados**

A implantação da Vigilância Socioassistencial em Planalto representa um trabalho permanente de organização e aprimoramento das informações, construído em conjunto com a gestão e os serviços da política de assistência social, compreendendo:

| | |
|---|---|
| 1 | **Organização da função**: Fortalecimento da Vigilância como parte integrante da gestão municipal do SUAS. |
| 2 | **Aprimoramento dos registros**: Revisão e melhoria das informações coletadas pelos serviços e sistemas utilizados no município. |

**Integração e análise de dados**: Cruzamento de diferentes informações para conhecer melhor as condições de vida da população e as demandas dos territórios.

**Conhecimento da realidade local**: Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial para identificar necessidades, potencialidades e situações de vulnerabilidade social no município.

**Elaboração do primeiro Diagnóstico Socioterritorial**
Como marco inicial deste trabalho, o município elaborou o seu primeiro **Diagnóstico Socioterritorial**, um instrumento técnico-político que apresenta uma leitura abrangente e fundamentada da realidade social local. Este documento não é apenas um levantamento descritivo de indicadores, mas uma ferramenta analítica voltada ao aperfeiçoamento do planejamento e monitoramento da política pública.
**Principais dados do diagnóstico:**

População total: 14.374 (2022) Homens: 7.174 (49,91%)
Mulheres: 7.200 (50,09%)
Famílias cadastradas: 2.286 (05/2026) Pessoas cadastradas: 5.027 (34,97%)
Cadastros unipessoais: 740

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Famílias beneficiárias: 607<br>Percentual do CadÚnico: 26,8% | | Pessoas com Deficiência: 147 (2025)<br>Pessoas Idosas: 119 | |
| | | **Proteção Social Básica (2025)** | | **Proteção Social Especial (2025)** | |
| | | Atendimentos realizados no CRAS: 2.628 | | Casos em acompanhamento: 335 | |
| Famílias em acompanhamento: 2.102<br>Visitas domiciliares: 889<br>Benefícios eventuais concedidos: 424 | | | | | Homens: 136<br>Mulheres: 199<br>Crianças e adolescentes: 160<br>Adultos: 57<br>Idosos: 118 |

A partir do diagnóstico, permite-se identificar **quem são** as famílias mais vulneráveis, **onde vivem**, **quais riscos enfrentam** e se **a oferta de serviços**, articulada entre as diferentes políticas públicas, é **suficiente e adequada** para responder às demandas existentes.

**O mais importante!**
**O mais importante!**
Os números, por si só, não contam toda a história. Eles ajudam a identificar mudanças e situações que merecem atenção, mas precisam ser analisados considerando a realidade de cada território.

O aumento dos atendimentos indica maior demanda ou acesso aos serviços?
Os registros estão mais completos?
Quais territórios concentram maiores necessidades?
**O Diagnóstico e a intersetorialidade na prática**

**Onde encontra-se as ofertas de EJA?**
**É necessário fortalece-la?**

**5.223** indivíduos não possuem instrução ou têm o ensino fundamental incompleto.
FONTE: IBGE, 2022.
Essas informações territorializadas, em conjunto com o mapeamento da rede de proteção, permitem ao município planejar a organização das ofertas, identificar necessidades de ampliação e fortalecer a articulação intersetorial entre as diferentes políticas públicas.

**A Vigilância está em construção!**
A implantação da Vigilância Socioassistencial não se encerra na elaboração de um diagnóstico ou na criação de um setor. Ela se consolida no cotidiano, quando os registros são qualificados, as informações passam a ser analisadas e os resultados retornam para as equipes e para a gestão como subsídio ao planejamento.
**Planalto - PR, novembro de 2026.**
**Secretária Municipal de Assistência Social:** Lizandra Cristina Boni **Prefeito Municipal:** Luiz Carlos Boni
**Técnica Responsável pela Vigilância Socioassistencial:** Janice Minussu
@assistencia_planalto26

(46) 3555-1548

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**C37897AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 13815/2026 DE 23/11/2026

**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**

**ESTADO DO: PR**

**Exercício: 2026**
Decreto n° 13815/2026 de 23/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$216.924,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | |
| 11.001 | | DIRETORIA GERAL | | |
| 11.001.15.452.0029.2.052 | | SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL | | |
| 498 - 3.3.90.30.00.00 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO | | 216.924,00 |
| | | | Total Suplementação: | 216.924,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11<br>11.001<br>11.001.15.452.0029.2.052 | | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS<br>DIRETORIA GERAL<br>SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO | |
| 501 - 3.3.90.39.00.00 | 511 | URBANA E RURAL<br>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 216.924,00 |

Total Redução: 216.924,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL
DO PARANA 23/11/2026 - 11:34:11

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1D87E468

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 181/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**
**Tomada de preços Nº 10/2022**

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, com endereço a RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C - CEP: 86181130 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO,** portadora do CPF nº ***.***.569-49, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 10/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 181/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 181/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2026 até 24/11/2027, com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1°, c/c o §1° incisos I e IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor do presente termo aditivo é de R$ 99.216,00 (noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo.

| Item | Descrição do serviço: | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ATRAVÉS DE SOFTWARE, ATENDIMENTO TELEFÔNICO 0800, SERVIÇO DE RONDA E MONITORAMENTO, SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LUMINÁRIAS NA REDE COPEL, SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM APROXIMADAMENTE 950 PONTOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR | MESES | 12,00 | 8.268,00 | 99.216,00 |
| | | | | | 99.216,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 24 de novembro de 2026

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**
Prefeito Municipal

STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
**EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**C6F14418

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO CMDCA**

**Estado do Paraná**
**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**

Território Encontro das Águas

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**

***QUINTO BIMESTRE DE 2026***

***PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO***

**Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMAS E PROJETOS** | Construção de Creche - Programa Estadual Alocar recursos destinados para a Construção de uma | Gestão das Atividades da Casa Lar Alocar recursos destinados para a manutenção das | Apoio ao Conselho Tutelar Alocar recursos destinados para o pagamento das | Gestão das Atividades do FMCAD Alocar recursos destinados para garantir no |
| **SERVIÇOS E AÇÕES** | Creche com recursos próprios e do Estado, para garantir as crianças de 0 a 6 anos, proporcionando para elas um espaço amplo e moderno, com toda estrutura para ensiná-las a se desenvolverem e | despesas para a Casa Lar no atendimento de crianças e adolescentes assistidas pelo município. | despesas com os(as) Conselheiros(as) Tutelares para que possam devolver seus trabalhos garantindo o cumprimento do | orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município. |
| **INÍCIO/TÉRMINO** | socializarem, garantindo aos pais mais conforto e segurança. Contínuo | Estatuto da Criança e do Adolescente Contínuo Secretaria | | |
| **RESPONSÁVEL** | Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho | | | |
| **VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO** | 0,00 | e do Trabalho 186,09 | e do Trabalho 45.283,77 | do Trabalho 0,00 |
| **Total Geral das Execuções no Período...R$-** | | | | **45.469,86** |
| | **PROGRAMAS E PROJETOS** | Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Alocar recursos destinados para o | Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente Alocar recursos destinados para garantir | Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Alocar recursos destinados para garantir |
| | **SERVIÇOS E AÇÕES** | atendimento as crianças e adolescentes, que utilizam o espaço do CRAS e CREAS do Município, nos trabalhos desenvolvidos como | no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município. | |
| | **INÍCIO/TÉRMINO** | oficinas, aulas, cursos entre outras atividades. Contínuo | | |
| | **RESPONSÁVEL** | Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho | | |
| | **VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO** | 8.432,24 | 12.019,24 | 0,00 |
| | **Total Geral das Execuções no Período...R$-** | | | **20.451,48** |
| | **TOTAL GERAL EXECUTADO EM SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026...R$** | | | **65.921,34** |

**Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, Cx. Postal 01, CEP 87.930-000, Fone-Fax (44) 3462-1222, E-mail administracao@querenciadonorte.pr.gov.br**

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**3F4896FE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO 129/2006**

**DECRETO Nº 129, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**

Regulamenta os procedimentos da execução da despesa orçamentária – Empenho, Liquidação e Pagamento – no âmbito do Poder Executivo do Município de Salgado Filho, dispõe sobre o uso de sistema eletrônico oficial com registro, numeração e rastreabilidade dos empenhos, e revoga o Decreto Municipal nº 116, de 18 de outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** os arts. 35 a 37 e 58 a 70 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam o empenho, a liquidação, o pagamento, os restos a pagar e as despesas de exercícios anteriores;

**CONSIDERANDO** os arts. 9º, 15, 16, 17, 42, 48, 48-A e 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

**CONSIDERANDO** os arts. 7º, 12, inciso VI, 95, 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial quanto à segregação de funções, à preferência por atos digitais, à fiscalização contratual, ao recebimento do objeto e à ordem cronológica de pagamentos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e os princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência;

**CONSIDERANDO** as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), editados pela Secretaria do Tesouro Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às orientações e aos levantamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a regulamentação da execução da despesa;

**DECRETA**

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária no âmbito do Poder Executivo do Município de Salgado Filho, abrangendo a Administração Direta, as autarquias, as fundações e os fundos municipais.

**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **ordenador de despesa**: a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município;

II – **empenho**: o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição (art. 58 da Lei nº 4.320/1964);

III – **Nota de Empenho (NE)**: o documento emitido no sistema eletrônico oficial que formaliza o empenho, contendo o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, a dedução desta do saldo da dotação e os demais dados exigidos neste Decreto (art. 61 da Lei nº 4.320/1964);

IV – **empenho ordinário**: o destinado a despesa de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

V – **empenho estimativo**: o destinado a despesa cujo montante não se possa determinar previamente, como água, energia elétrica, telefonia, folha de pagamento e encargos (art. 60, § 2º, da Lei nº 4.320/1964);

VI – **empenho global**: o destinado a despesa contratual ou outra de valor determinado, sujeita a parcelamento (art. 60, § 3º, da Lei nº 4.320/1964);

VII – **reforço de empenho**: o acréscimo de valor a empenho já emitido, quando o valor original for insuficiente;

VIII – **anulação de empenho**: o cancelamento total ou parcial do valor empenhado, com reversão do saldo à dotação;

IX – **liquidação**: a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63 da Lei nº 4.320/1964);

X – **Nota de Liquidação (NL)**: o documento emitido no sistema eletrônico oficial que registra a liquidação;

XI – **pagamento**: a entrega do numerário ao credor, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, após a regular liquidação;

XII – **Ordem de Pagamento (OP)**: o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga (art. 64 da Lei nº 4.320/1964);

XIII – **sistema eletrônico oficial**: o sistema de contabilidade e execução orçamentária e financeira adotado pelo Município como SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020;

XIV – **trilha de auditoria**: o registro automático, cronológico e inalterável de todas as operações realizadas no sistema, com identificação do usuário, data, hora e conteúdo da operação;

XV – **rastreabilidade**: a possibilidade de reconstituir todo o ciclo da despesa, da requisição ao pagamento, a partir dos registros do sistema eletrônico oficial;

XVI – **fiscal de contrato**: o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

XVII – **solicitação de empenho**: o pedido formal da unidade requisitante, registrado no sistema eletrônico oficial e instruído com os documentos do art. 17;

XVIII – **estorno**: o lançamento que reverte, total ou parcialmente, registro de empenho, liquidação ou pagamento, sem exclusão do registro original;

XIX – **cancelamento de restos a pagar**: a baixa de empenho inscrito em restos a pagar, por inexistência ou extinção da obrigação;

XX – **despesa sem empenho prévio**: a obrigação assumida ou o bem ou serviço recebido sem a emissão anterior da Nota de Empenho.

**Art. 3º** - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho (art. 60 da Lei nº 4.320/1964) e sem prévia autorização do ordenador de despesa.

Parágrafo único. Consideram-se não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, respondendo pessoalmente a autoridade que lhes der causa.

**Capítulo II**
**DO SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL, DA NUMERAÇÃO E DA RASTREABILIDADE**

**Art. 4º** - A emissão, o reforço e a anulação de empenhos, bem como a liquidação e o pagamento da despesa, serão realizados e registrados exclusivamente no sistema eletrônico oficial de contabilidade e execução orçamentária e financeira do Município (SIAFIC), único para todos os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 5º** - O sistema eletrônico oficial deverá assegurar, no mínimo:

I – numeração automática, sequencial e única das Notas de Empenho, de Liquidação e das Ordens de Pagamento, por exercício e por entidade, vedada a reutilização, o salto ou a alteração manual de números;

II – registro da data e da hora de cada operação e identificação do usuário responsável, mediante acesso individual, pessoal e intransferível;

III – identificação do ordenador de despesa que autorizou o empenho e o pagamento;

IV – vinculação do empenho à dotação orçamentária, à fonte ou destinação de recursos, ao credor, ao processo administrativo, à licitação ou contratação direta, ao contrato ou ata de registro de preços e ao convênio ou instrumento congênere, quando houver;

V – bloqueio automático de empenho sem saldo suficiente na dotação, na cota financeira ou na fonte de recursos;

VI – registro de todos os reforços, anulações e estornos, com o motivo e o responsável, sem exclusão ou sobreposição do registro original;

VII – trilha de auditoria inalterável de todas as operações, mantida por prazo não inferior ao exigido pela legislação de arquivos públicos e pelo Tribunal de Contas;

VIII – encadeamento entre a Nota de Empenho, as Notas de Liquidação e as Ordens de Pagamento correspondentes, permitindo a rastreabilidade de todo o ciclo da despesa;

IX – assinatura eletrônica dos documentos, nos termos da legislação vigente;

X – controle da ordem cronológica de pagamentos, por fonte de recursos;

XI – disponibilização das informações no Portal da Transparência em tempo real, nos termos do art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000;

XII – geração dos dados exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive para o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM);

XIII – cópia de segurança periódica e mecanismos de preservação da integridade dos dados.

**Art. 6º** - É vedado:

I – emitir empenho, liquidação ou pagamento fora do sistema eletrônico oficial;

II – utilizar numeração manual, paralela ou de controle externo ao sistema;

III – compartilhar senhas ou utilizar o acesso de outro usuário;

IV – excluir registros do sistema, admitindo-se apenas a anulação ou o estorno, devidamente motivados.

**Art. 7º** - As Notas de Empenho, de Liquidação e as Ordens de Pagamento poderão ser assinadas eletronicamente e mantidas apenas em meio digital, dispensada a impressão (art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo único. Os documentos digitais deverão integrar o processo administrativo eletrônico da despesa ou estar a ele vinculados no sistema.

**Art. 8º** - A concessão, alteração e revogação de perfis de acesso ao sistema serão autorizadas pelo Secretário Municipal da Fazenda, observada a segregação de funções, devendo o acesso ser bloqueado imediatamente no desligamento ou na mudança de lotação do servidor.

**Art. 9º** - A Controladoria-Geral do Município terá acesso de consulta a todos os registros e trilhas de auditoria do sistema.

**Capítulo III**
**DAS COMPETÊNCIAS E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

**Art. 10** - São ordenadores de despesa o Prefeito Municipal e, mediante delegação expressa em ato próprio publicado, os Secretários Municipais e os dirigentes das entidades da Administração Indireta e dos fundos municipais, nos limites das dotações de suas unidades orçamentárias.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará a autoridade delegada, as unidades orçamentárias, os limites de valor, se houver, e o prazo, e será comunicado ao Departamento de Contabilidade para parametrização do sistema.

**Art. 11** - Compete às Secretarias e unidades requisitantes:

I – formalizar a requisição de empenho no sistema, com descrição clara do objeto, justificativa, quantidade, valor estimado e indicação da dotação;

II – instruir a requisição com os documentos do processo de contratação;

III – designar fiscal de contrato e assegurar o recebimento e o atesto do objeto.

**Art. 12** - Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – conferir a requisição quanto à classificação da despesa, à existência de saldo e à regularidade documental;

II – emitir, reforçar e anular empenhos, após autorização do ordenador de despesa;

III – registrar a liquidação, após a conformidade documental prevista no Capítulo VI;

IV – manter a escrituração contábil e as conciliações correspondentes.

**Art. 13** - Compete à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda efetuar os pagamentos autorizados, observada a ordem cronológica, e realizar a conciliação bancária.

**Art. 14** - Compete à Controladoria-Geral do Município avaliar, por meio de auditoria interna, a observância deste Decreto e propor seu aperfeiçoamento.

**Art. 15** - É vedado ao mesmo servidor, no mesmo processo de despesa, exercer cumulativamente duas ou mais das seguintes funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

I – requisitar a despesa;

II – autorizar o empenho ou o pagamento, como ordenador;

III – emitir o empenho;

IV – atestar o recebimento do objeto como fiscal de contrato;

V – registrar a liquidação;

VI – efetuar o pagamento.

Parágrafo único. Havendo comprovada insuficiência de pessoal, a exceção será justificada por escrito pelo ordenador, comunicada à Controladoria-Geral e registrada no processo, mantida em qualquer caso a separação entre quem atesta o recebimento e quem efetua o pagamento.

**Capítulo IV**
**DO EMPENHO**
**Seção I**

**Da Solicitação de Empenho e da Documentação Necessária**

**Art. 16** - O empenho será sempre prévio à contratação, à entrega do bem, à execução do serviço ou da obra e à emissão do documento fiscal pelo credor.

**Art. 17** - A solicitação de empenho será registrada pela unidade requisitante no sistema eletrônico oficial e instruída com os seguintes documentos:

I – requisição com descrição detalhada do objeto, justificativa da necessidade, quantidade, valor estimado e indicação da dotação e da fonte de recursos;

II – documento de formalização da demanda, termo de referência, projeto básico ou orçamento estimado, conforme o caso;

III – ato de homologação e adjudicação da licitação ou ato de autorização da contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), com o fundamento legal e a comprovação da divulgação exigida;

IV – contrato, ata de registro de preços, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando houver;

V – termo de convênio, acordo, parceria ou instrumento congênere e respectivo plano de trabalho, quando for o caso;

VI – estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa, quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000);

VII – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando exigível;

VIII – cadastro do credor completo e atualizado no sistema;

IX – autorização do ordenador de despesa, registrada no sistema.

§ 1º Conforme a natureza da despesa, os documentos dos incisos II a V serão substituídos pelos documentos próprios, a saber:

I – folha de pagamento e encargos: resumo da folha e demonstrativo dos encargos;

II – diárias: ato de concessão;

III – serviços públicos de água, energia elétrica e telefonia: fatura ou estimativa do consumo anual;

IV – obrigações decorrentes de decisão judicial: cópia da decisão, do precatório ou da requisição de pequeno valor;

V – dívida pública, tributos e contribuições: documento de cobrança ou demonstrativo de cálculo;

VI – adiantamento: ato de concessão, nos termos do regulamento próprio.

§ 2º A solicitação incompleta será devolvida à unidade requisitante, com indicação das pendências, sendo vedada a emissão do empenho até a sua regularização.

**Art. 18** - Antes da emissão, o Departamento de Contabilidade verificará:

I – a existência de dotação e de saldo suficiente, inclusive de cota financeira e da fonte de recursos;

II – a adequação da despesa ao PPA, à LDO e à LOA;

III – a correta classificação da despesa;

IV – a presença e a regularidade dos documentos do art. 17.

**Seção II**

**Da Nota de Empenho**

**Art. 19** - A Nota de Empenho conterá, no mínimo:

I – número sequencial gerado pelo sistema e data de emissão;

II – tipo do empenho: ordinário, estimativo ou global;

III – classificação institucional, funcional, programática, por natureza da despesa (categoria econômica, grupo, modalidade de aplicação, elemento e desdobramento) e por fonte ou destinação de recursos;

IV – nome, CPF ou CNPJ e dados bancários do credor;

V – especificação detalhada do objeto, com quantidade e valor unitário, quando cabível;

VI – valor empenhado e saldo da dotação após a dedução;

VII – modalidade e número da licitação ou fundamento da contratação direta, número do processo, do contrato ou da ata e do convênio, quando houver;

VIII – identificação e assinatura do ordenador de despesa e do responsável pela emissão.

**Art. 20** - O cadastro do credor conterá razão social ou nome, CPF ou CNPJ, endereço, inscrições exigidas e dados de conta bancária de sua titularidade.

**Art. 21** - Quando o valor empenhado for insuficiente, o empenho será reforçado, observados os mesmos requisitos e documentos da emissão.

**Art. 22** - A Nota de Empenho poderá substituir o instrumento de contrato nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo, nesse caso, conter as cláusulas essenciais aplicáveis.

**Art. 23** - As despesas sob regime de adiantamento observarão os arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964 e o regulamento municipal próprio, exigindo-se prévio empenho em nome do servidor responsável.

**Seção III**

**Do Fluxo do Procedimento de Empenho**

**Art. 24** - O procedimento de empenho observará o fluxo estabelecido no Anexo II deste Decreto, que define as etapas, a sequência, os responsáveis por cada etapa e o registro correspondente no sistema eletrônico oficial.

Parágrafo único. Alterações no fluxo do Anexo II poderão ser feitas por instrução da Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Controladoria-Geral do Município, mantida a segregação de funções do art. 15.

**Seção IV**

**Da Anulação, do Estorno e do Cancelamento**

**Art. 25** - O empenho será anulado:

I – parcialmente, quando seu valor exceder o montante da despesa realizada ou houver supressão contratual;

II – totalmente, quando o objeto não for executado, quando o contrato for extinto sem execução ou quando o empenho for emitido incorretamente.

**Art. 26** - A anulação ou o estorno serão instruídos com os seguintes documentos:

I – solicitação motivada da unidade requisitante, do fiscal do contrato ou do Departamento de Contabilidade;

II – manifestação do fiscal do contrato sobre o que foi executado e o saldo a executar, quando houver contrato;

III – documento que comprove a causa, como termo de extinção ou rescisão, distrato, termo aditivo de supressão, apostilamento, desistência formal, decisão administrativa ou judicial, nota fiscal cancelada, comprovante de devolução bancária ou demonstrativo do erro;

IV – autorização do ordenador de despesa;

V – Nota de Anulação ou de Estorno emitida no sistema, numerada, vinculada ao documento original, com o motivo e o responsável.

**Art. 27** - Na anulação, no estorno e no cancelamento serão observadas as seguintes regras:
I – a anulação limita-se ao saldo não liquidado do empenho; havendo liquidação indevida, esta será previamente estornada;
II – o estorno de liquidação somente ocorrerá por erro de registro, devolução do bem, glosa ou cancelamento do documento fiscal;
III – o estorno de pagamento somente ocorrerá quando o valor for devolvido pela instituição financeira ou restituído pelo credor, com o comprovante correspondente;
IV – o valor anulado no exercício reverte à dotação de origem;
V – é vedada a exclusão de registros, admitindo-se apenas a anulação ou o estorno;
VI – até o encerramento do exercício, os saldos não liquidados dos empenhos estimativos e globais serão analisados, anulando-se os que não corresponderem a obrigação efetivamente assumida;
VII – o cancelamento de restos a pagar não processados será feito por ato do ordenador, quando a obrigação não tiver sido cumprida pelo credor ou não subsistir o interesse público;
VIII – o cancelamento de restos a pagar processados somente ocorrerá quando comprovado que o direito do credor não subsiste, como no caso de prescrição (Decreto Federal nº 20.910/1932) ou de pagamento já efetuado, com parecer do Departamento de Contabilidade e da Controladoria-Geral do Município.

**Capítulo V**
**DA DESPESA REALIZADA SEM EMPENHO PRÉVIO**
**Seção I**
**Do Tratamento Contábil**

**Art. 28** - A despesa realizada sem empenho prévio é irregular e não dispensa o reconhecimento da obrigação, o tratamento contábil deste Capítulo e a apuração de responsabilidade da Seção II.
**Art. 29** - Constatada a despesa sem empenho prévio, o Departamento de Contabilidade adotará o seguinte tratamento contábil:
I – reconhecimento da variação patrimonial diminutiva e do passivo correspondente na data do fato gerador, pelo regime de competência, independentemente da execução orçamentária, conforme as NBC TSP e o MCASP;
II – registro do passivo em contas do PCASP que identifiquem tratar-se de obrigação sem execução orçamentária, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III – regularização orçamentária no mesmo exercício, mediante empenho na dotação própria, com data da emissão e histórico que indique o reconhecimento da dívida e o número do processo;
IV – regularização em exercício seguinte mediante empenho à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, elemento 92, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964;
V – evidenciação em notas explicativas às demonstrações contábeis, com valores, credores e processos;
VI – vinculação, no sistema, dos registros contábeis ao processo de reconhecimento de dívida e ao processo de apuração de responsabilidade.
**Art. 30** - O reconhecimento da dívida será feito em processo administrativo próprio, instruído com:
I – justificativa da autoridade responsável pela unidade;
II – documento fiscal e comprovação da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, atestada por servidor;
III – demonstração de que o preço é compatível com o de mercado;
IV – parecer da Controladoria-Geral do Município e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica;
V – ato de reconhecimento da dívida pelo ordenador de despesa.

**Seção II**
**Da Apuração de Responsabilidade**

**Art. 31** - Constatada despesa realizada sem empenho prévio, será obrigatoriamente instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no prazo de até 30 (trinta) dias da ciência do fato.
§ 1º O ato de instauração indicará o fato, a unidade administrativa e o(s) agente(s) cuja conduta será apurada, a comissão designada e o prazo de conclusão.
§ 2º Não se aplica este Capítulo às despesas realizadas em regime legalmente diferenciado de empenho, como o adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964, observado o art. 23 deste Decreto.
§ 3º O servidor que tomar conhecimento do fato deverá comunicá-lo imediatamente à chefia imediata, ao Departamento de Contabilidade e à Controladoria-Geral do Município.
**Art. 32** - O processo de apuração será conduzido por comissão designada pela autoridade competente, composta por servidores que não tenham participado da despesa, e terá a seguinte instrução:
I – coleta de evidências documentais: requisições, ordens verbais ou escritas, documentos fiscais, comprovantes de entrega, contratos, comunicações e correspondências;
II – extração dos registros e das trilhas de auditoria do sistema eletrônico oficial;
III – manifestação do fiscal ou do recebedor, do Departamento de Contabilidade e da unidade requisitante;
IV – oitiva dos envolvidos e de testemunhas, reduzida a termo;
V – identificação dos responsáveis, das circunstâncias, do valor e de eventual dano ao erário;
VI – garantia do contraditório e da ampla defesa;
VII – relatório final conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.
**Art. 33** - Concluído o processo, a autoridade competente, conforme o caso:
I – aplicará as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II – determinará o ressarcimento do dano ao erário;
III – instaurará tomada de contas especial, nos termos das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando houver dano não ressarcido;
IV – encaminhará cópia ao Ministério Público quando houver indícios de crime ou de improbidade administrativa;
V – encaminhará cópia do relatório e da decisão à Controladoria-Geral do Município.
**Art. 34** - O pagamento ao credor de boa-fé, após o reconhecimento da dívida nos termos do art. 30, não depende da conclusão do processo de apuração de responsabilidade, a fim de evitar enriquecimento sem causa da Administração.

**Capítulo VI**
**DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 35** - A liquidação terá por base (art. 63 da Lei nº 4.320/1964):

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo, ou a Nota de Empenho que o substitua;
II – a Nota de Empenho;
III – o documento fiscal hábil (nota fiscal, nota fiscal eletrônica, fatura, recibo ou documento equivalente), emitido em nome da entidade e em data igual ou posterior à do empenho;
IV – o termo de recebimento ou atesto, firmado pelo fiscal de contrato ou por comissão designada, com nome, cargo e data, comprovando a entrega do bem, a prestação do serviço ou a execução da obra (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

**Art. 36** - Antes do registro da liquidação, o Departamento de Contabilidade verificará:
I – a correspondência entre o documento fiscal, o empenho e o objeto contratado quanto a credor, especificação, quantidade e valor;
II – a ausência de rasuras ou divergências, devolvendo o processo para regularização quando houver;
III – a regularidade fiscal e trabalhista do credor, mediante certidões de regularidade perante a Fazenda Federal e a Previdência Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, e perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas no contrato;
IV – as retenções tributárias e previdenciárias devidas;
V – nos bens permanentes, o registro de tombamento patrimonial;
VI – nos serviços de assessoria ou consultoria, o relatório de atividades, salvo quando o documento fiscal já descrever detalhadamente os serviços;
VII – nas obras e serviços de engenharia, a medição assinada pelo engenheiro responsável e pelo fiscal, e a comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS dos trabalhadores vinculados;
VIII – a vigência do contrato ou da ata na data do fato gerador.

**Art. 37** - A liquidação observará o regime de competência, reconhecendo-se a obrigação no período em que ocorrer o fato gerador, independentemente do pagamento.

**Art. 38** - A liquidação será registrada no sistema eletrônico oficial, gerando Nota de Liquidação numerada e vinculada ao respectivo empenho, com anexação ou referência aos documentos que a fundamentaram.

**Art. 39** - O Anexo I deste Decreto estabelece a lista de verificação (checklist) mínima das fases de empenho, liquidação e pagamento, podendo o Departamento de Contabilidade acrescentar itens de controle.

**Capítulo VII**

**DO PAGAMENTO E DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 40** - O pagamento somente será efetuado após a regular liquidação e mediante Ordem de Pagamento autorizada pelo ordenador de despesa e registrada no sistema (arts. 62 e 64 da Lei nº 4.320/1964).

**Art. 41** - O pagamento será centralizado na Tesouraria e realizado por transferência bancária, PIX ou outro meio eletrônico rastreável, exclusivamente para conta de titularidade do credor indicado no empenho e na liquidação.

Parágrafo único. É vedado o pagamento em espécie ou em cheque ao portador, ressalvadas as despesas por regime de adiantamento, nos limites do regulamento próprio.

**Art. 42** - Os pagamentos observarão a ordem cronológica das datas de exigibilidade, por fonte de recursos, separadamente para fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º Considera-se exigível o crédito a partir da liquidação, ou do vencimento previsto no contrato, se posterior.

§ 2º A ordem cronológica somente poderá ser alterada nas hipóteses do § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia do ordenador e comunicação à Controladoria-Geral do Município.

§ 3º A ordem cronológica dos pagamentos e as justificativas de eventuais alterações serão divulgadas mensalmente no Portal da Transparência (art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

**Art. 43** - No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias apuradas na liquidação, com o recolhimento nos prazos legais.

**Art. 44** - Os pagamentos serão efetuados nos prazos previstos no contrato ou, na sua falta, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação.

**Capítulo VIII**

**DOS RESTOS A PAGAR, DO FIM DE MANDATO, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**Art. 45** - Serão inscritas em restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas (liquidadas) das não processadas (art. 36 da Lei nº 4.320/1964), observada a existência de disponibilidade de caixa por fonte de recursos.

**Art. 46** - Nos dois últimos quadrimestres do mandato, é vedado ao titular de Poder contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa (art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 47** - Verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais, a Secretaria Municipal da Fazenda proporá ao Chefe do Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira (art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 48** - As informações sobre empenhos, liquidações e pagamentos, com número do documento, credor, objeto, valor, processo e procedimento licitatório, serão disponibilizadas no Portal da Transparência em tempo real (art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 49** - A Controladoria-Geral do Município verificará periodicamente, por amostragem, a observância deste Decreto, inclusive a integridade da numeração sequencial e as trilhas de auditoria do sistema, comunicando as irregularidades ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 50** - O descumprimento deste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Capítulo IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 51** - A Secretaria Municipal da Fazenda, com apoio da Controladoria-Geral do Município, poderá expedir instruções complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 52** - Integram este Decreto:
***Anexo I***: Lista de Verificação da Execução da Despesa;
***Anexo II***: Fluxo do Procedimento de Empenho, com Etapas e Responsáveis.

**Art. 53** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 116, de 18 de outubro de 2024.

**Art. 54** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 19 de novembro de 2026.

**VOLMAR DUARTE**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**LISTA DE VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA**
Processo nº: _____ Unidade orçamentária: _____
Credor: _____

| Fase | Item de verificação | Sim | Não | Observação |
|---|---|---|---|---|
| Empenho | Requisição registrada no sistema, com objeto e justificativa | | | |
| Empenho | Dotação, fonte e saldo suficientes | | | |
| Empenho | Classificação da despesa coerente com o objeto | | | |
| Empenho | Licitação homologada ou contratação direta formalizada | | | |
| Empenho | Não há fracionamento de despesa para fugir à licitação | | | |
| Empenho | Autorização do ordenador registrada no sistema | | | |
| Empenho | Empenho anterior à aquisição e ao documento fiscal | | | |
| Empenho | Tipo correto (ordinário, estimativo ou global) | | | |
| Liquidação | Documento fiscal hábil, sem rasuras, em nome da entidade | | | |
| Liquidação | Documento fiscal confere com empenho e contrato | | | |
| Liquidação | Atesto do fiscal ou comissão, com nome, cargo e data | | | |
| Liquidação | Contrato ou ata vigente na data do fato gerador | | | |
| Liquidação | Certidões: Federal/INSS, FGTS, CNDT (e Estadual/Municipal, se exigidas) | | | |
| Liquidação | Retenções tributárias e previdenciárias apuradas | | | |
| Liquidação | Bem permanente com tombamento registrado | | | |
| Liquidação | Obras: medição assinada por engenheiro e fiscal; INSS e FGTS dos trabalhadores | | | |
| Liquidação | Assessoria/consultoria: relatório de atividades | | | |
| Liquidação | Decisão judicial anexada, quando a despesa decorrer dela | | | |
| Pagamento | Ordem de Pagamento autorizada pelo ordenador | | | |
| Pagamento | Ordem cronológica observada ou alteração justificada | | | |
| Pagamento | Crédito em conta de titularidade do credor | | | |
| Pagamento | Retenções recolhidas nos prazos legais | | | |
| Pagamento | Credor, objeto e valor conferidos com a liquidação | | | |

Obs.: a presente lista é exemplificativa, cabendo ao Departamento de Contabilidade incluir outros itens de controle que julgar necessários (art. 39).
Responsável pela conferência: _____ Data: ____/____/_____

**ANEXO II**
**FLUXO DO PROCEDIMENTO DE EMPENHO, COM ETAPAS E RESPONSÁVEIS**

| Etapa | Atividade | Responsável | Registro ou documento |
|---|---|---|---|
| 1 | Identificar a necessidade e formalizar a demanda | Unidade requisitante (Secretaria da pasta) | Documento de formalização da demanda |
| 2 | Concluir a licitação ou a contratação direta | Setor de Compras e Licitações / agente de contratação | Ato de homologação ou de autorização da contratação direta |
| 3 | Registrar a solicitação de empenho com os documentos do art. 17 | Unidade requisitante | Solicitação de empenho no sistema |
| 4 | Conferir documentos, classificação, dotação e saldo (art. 18); havendo pendência, devolver à etapa 3 | Departamento de Contabilidade | Registro da conferência ou da devolução no sistema |
| 5 | Autorizar o empenho | Ordenador de despesa | Autorização eletrônica no sistema |
| 6 | Emitir a Nota de Empenho | Departamento de Contabilidade | Nota de Empenho com número gerado automaticamente |
| 7 | Assinar a Nota de Empenho | Ordenador de despesa e emissor | Nota de Empenho assinada |
| 8 | Encaminhar ao credor a Nota de Empenho ou a ordem de fornecimento | Setor de Compras e Licitações | Comprovante de envio juntado ao processo |
| 9 | Juntar a Nota de Empenho ao processo | Departamento de Contabilidade | Processo administrativo (a divulgação no Portal da Transparência é automática pelo sistema) |
| 10 | Acompanhar a execução e o saldo do empenho | Fiscal do contrato | Registros de fiscalização; segue para a liquidação (Capítulo VI) |

As etapas 3, 5, 6 e 10 não podem ser executadas pelo mesmo servidor no mesmo processo (art. 15).

**FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE EMPENHO**

**Publicado por:**
Eliziane Cristina Rohden
**Código Identificador:**4B054F55

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO 132/2006**

**DECRETO Nº 132, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a inscrição, o controle, a liquidação, o pagamento e o cancelamento dos Restos a Pagar no âmbito do Poder Executivo do Município de Salgado Filho e revoga o Decreto Municipal nº 131, de 25 de novembro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** os arts. 36, 37 e 92 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam os restos a pagar, sua distinção entre processados e não processados e as despesas de exercícios anteriores;

**CONSIDERANDO** os arts. 42 e 55, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que condicionam a inscrição em restos a pagar à existência de disponibilidade de caixa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e o art. 206, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que estabelecem o prazo prescricional de cinco anos para a cobrança de dívidas contra a Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** os arts. 359-B e 359-F do Código Penal, incluídos pela Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, que tratam da inscrição irregular e do não cancelamento de restos a pagar;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município, devendo os restos a pagar insubsistentes ser cancelados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 129, de 19 de novembro de 2026, que regulamenta a execução da despesa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras permanentes, aplicáveis ao encerramento de cada exercício financeiro, e de atender às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**DECRETA**

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a inscrição, o controle, a liquidação, o pagamento e o cancelamento dos Restos a Pagar no âmbito da Administração Direta, das autarquias, das fundações e dos fundos municipais, aplicando-se ao encerramento de cada exercício financeiro.

**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **Restos a Pagar (RAP)**: as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro em questão;

II – **Restos a Pagar Processados (RPP)**: as despesas empenhadas e liquidadas, e não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro em questão;

III – **Restos a Pagar Não Processados (RPNP)**: as despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício financeiro em questão;

IV – **exercício de inscrição**: o exercício financeiro em que a despesa foi empenhada e inscrita em restos a pagar;

V – **exercício seguinte**: o exercício financeiro imediatamente posterior ao exercício de inscrição;

VI – **unidade orçamentária executora**: a Secretaria, órgão ou entidade responsável pela execução da despesa empenhada.

**Capítulo II**

**DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

**Seção I**

**Do Pedido de Inscrição**

**Art. 3º** - As unidades orçamentárias executoras que pretenderem a inscrição de empenhos não liquidados em Restos a Pagar Não Processados deverão formalizar pedido de inscrição ao Departamento de Contabilidade até o dia 10 de dezembro do exercício financeiro em questão, conforme o modelo do Anexo I.

§ 1º O pedido será obrigatoriamente acompanhado de justificativa técnica, assinada pelo titular da unidade e pelo fiscal do contrato, quando houver, contendo, para cada empenho:

I – o número do empenho, o credor, o objeto e o saldo a inscrever;

II – o contrato, a ata ou o instrumento que fundamenta a obrigação e sua vigência;

III – a situação da execução do objeto e o motivo pelo qual a despesa não foi liquidada no exercício;

IV – a previsão de entrega do bem, de conclusão do serviço ou da medição da obra;

V – a fonte de recursos;

VI – a declaração de que a obrigação permanece necessária ao interesse público.

§ 2º O pedido sem justificativa técnica ou com justificativa insuficiente será indeferido.

**Art. 4º** - Os empenhos liquidados e não pagos serão inscritos em Restos a Pagar Processados independentemente de pedido, cabendo à unidade executora confirmar ao Departamento de Contabilidade, até a data do art. 3º, a regularidade da liquidação.

**Art. 5º** - Os empenhos não liquidados sem pedido de inscrição, ou cujo pedido for indeferido, serão anulados pelo Departamento de Contabilidade até 31 de dezembro do exercício financeiro em questão.

**Seção II**

**Da Análise e da Autorização da Inscrição**

**Art. 6º** - O Departamento de Contabilidade analisará os pedidos até o dia 20 de dezembro do exercício financeiro em questão, verificando:

I – a existência da obrigação e a vigência do contrato ou do instrumento correspondente;

II – a execução em andamento ou a entrega pendente do objeto;

III – a disponibilidade de caixa suficiente, por fonte de recursos, para o pagamento dos valores a inscrever, nos termos dos arts. 42 e 55, III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – a suficiência da justificativa técnica.

Parágrafo único. Concluída a análise, o Departamento de Contabilidade elaborará a relação consolidada dos empenhos a inscrever, por unidade orçamentária e por fonte de recursos, com o parecer sobre cada pedido.

**Art. 7º** - Compete ao Secretário Municipal da Fazenda, como responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, autorizar a inscrição de despesas em Restos a Pagar, por ato próprio, com base na relação consolidada do art. 6º e na manifestação do ordenador de despesa de cada unidade orçamentária.

§ 1º Nos dois últimos quadrimestres do mandato, a autorização será submetida também ao Prefeito Municipal, acompanhada da demonstração de disponibilidade de caixa exigida pelo art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O ato de autorização e a relação dos Restos a Pagar inscritos, com empenho, credor, valor, fonte e classificação em processados e não processados, serão publicados e disponibilizados no Portal da Transparência até 31 de janeiro do exercício seguinte.

**Art. 8º** - A inscrição será registrada pelo Departamento de Contabilidade no sistema eletrônico oficial (SIAFIC), no encerramento do exercício financeiro em questão.

**Capítulo III**

**DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

**Art. 9º** - As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados deverão ser liquidadas até 31 de dezembro do exercício seguinte ao da inscrição, sob pena de cancelamento.

§ 1º Os Restos a Pagar Não Processados não liquidados no prazo do caput serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade no encerramento do exercício seguinte, mediante o ato previsto no art. 13.

§ 2º Poderão ser mantidos por mais um exercício, mediante novo pedido justificado da unidade executora e nova autorização do Secretário Municipal da Fazenda, os Restos a Pagar Não Processados referentes a:

I – obras e serviços de engenharia em execução, com contrato vigente;

II – despesas custeadas com recursos de convênios ou transferências vinculadas, com instrumento vigente;

III – despesas objeto de discussão judicial.

**Art. 10** - Até 30 de junho do exercício seguinte, o Departamento de Contabilidade encaminhará às unidades executoras a relação dos Restos a Pagar Não Processados pendentes, para que informem, em até 10 (dez) dias úteis, a situação da execução e a previsão de liquidação.

**Capítulo IV**

**DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 11** - Os Restos a Pagar Não Processados serão cancelados:

I – pelo decurso do prazo do art. 9º;

II – quando houver desistência, extinção ou rescisão do contrato sem execução do saldo;

III – quando o empenho tiver sido emitido ou inscrito por erro;

IV – quando não subsistir o interesse público na execução.

**Art. 12** - Os Restos a Pagar Processados somente serão cancelados mediante processo específico, quando comprovado:

I – a prescrição quinquenal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/1932 e do art. 206, § 5º, I, do Código Civil, sem ocorrência de causa interruptiva;

II – o pagamento já efetuado;

III – a inexistência da obrigação ou o cancelamento do documento fiscal;

IV – a inscrição em duplicidade.

§ 1º Antes do cancelamento por prescrição, o credor será notificado por meio oficial para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar eventual causa interruptiva do prazo prescricional.

§ 2º O processo será instruído com o parecer do Departamento de Contabilidade e da Controladoria-Geral do Município.

**Art. 13** - O cancelamento será autorizado:

I – dos Restos a Pagar Não Processados, por ato do Secretário Municipal da Fazenda;

II – dos Restos a Pagar Processados, por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O ato de cancelamento conterá a relação dos empenhos, com o exercício de inscrição, o credor, o valor e o motivo, e será publicado e disponibilizado no Portal da Transparência.

**Art. 14** - O cancelamento será registrado no sistema eletrônico oficial, vedada a exclusão do registro original, e evidenciado em notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício.

**Art. 15** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamento, comprovado o direito do credor, será atendido à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964, mediante processo de reconhecimento de dívida.

**Capítulo V**

**DO PAGAMENTO E DO CONTROLE**

**Art. 16** - O pagamento dos Restos a Pagar observará a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2026.

**Art. 17** - O Departamento de Contabilidade manterá controle dos Restos a Pagar por exercício de inscrição, unidade orçamentária, credor e fonte de recursos, com conciliação mensal e evidenciação nos demonstrativos fiscais exigidos.

**Art. 18** - A Controladoria-Geral do Município verificará, anualmente, a regularidade das inscrições, o cumprimento dos prazos e a legalidade dos cancelamentos, emitindo relatório ao Chefe do Poder Executivo.

**Capítulo VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir, em cada exercício financeiro, calendário de encerramento com datas anteriores às previstas neste Decreto, observado o cronograma do Anexo II.

**Art. 20** - Integram este Decreto:

***Anexo I***: Formulário de Pedido de Inscrição em Restos a Pagar Não Processados;

***Anexo II***: Cronograma de Inscrição, Liquidação e Cancelamento dos Restos a Pagar.

**Art. 21** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 131, de 25 de novembro de 2025.

**Art. 22** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do encerramento do exercício financeiro em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 19 de novembro de 2026.

**VOLMAR DUARTE**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Unidade orçamentária executora: _____

Exercício financeiro: _____

| Nº do empenho | Credor | Objeto | Saldo a inscrever (R$) | Fonte de recursos |
|---|---|---|---|---|

**Justificativa técnica** (art. 3º, § 1º): contrato e vigência; situação da execução; motivo da não liquidação no exercício; previsão de entrega ou conclusão; necessidade ao interesse público.

_____
_____
_____
Titular da unidade: _____ Data: ____/____/_____
Fiscal do contrato: _____ Data: ____/____/_____
**Parecer do Departamento de Contabilidade** (art. 6º): ( ) Favorável ( ) Desfavorável
_____ Data: ____/____/_____
**Autorização do Secretário Municipal da Fazenda** (art. 7º): ( ) Autorizo ( ) Não autorizo
_____ Data: ____/____/_____

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR**

| Data-limite | Atividade | Responsável |
|---|---|---|
| 30 de novembro do exercício financeiro em questão | Enviar às unidades a relação dos empenhos não liquidados e não pagos | Departamento de Contabilidade |
| 10 de dezembro do exercício financeiro em questão | Pedido de inscrição em RPNP, com justificativa técnica (Anexo I), e confirmação dos RPP (arts. 3º e 4º) | Unidades orçamentárias executoras |
| 20 de dezembro do exercício financeiro em questão | Análise dos pedidos, verificação de caixa por fonte e relação consolidada (art. 6º) | Departamento de Contabilidade |
| 28 de dezembro do exercício financeiro em questão | Autorização da inscrição (art. 7º) | Secretário Municipal da Fazenda |
| 31 de dezembro do exercício financeiro em questão | Anulação dos empenhos não autorizados e registro da inscrição (arts. 5º e 8º) | Departamento de Contabilidade |
| 31 de janeiro do exercício seguinte | Publicação do ato e da relação dos RAP inscritos (art. 7º, § 2º) | Secretaria Municipal da Fazenda |
| 30 de junho do exercício seguinte | Envio da relação dos RPNP pendentes às unidades (art. 10) | Departamento de Contabilidade |
| 31 de dezembro do exercício seguinte | Prazo máximo para liquidação dos RPNP; os não liquidados são cancelados (art. 9º) | Unidades executoras / Departamento de Contabilidade |

**Publicado por:**
Eliziane Cristina Rohden
**Código Identificador:**92872E0A

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO 134/2006**

**DECRETO Nº 134, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026**

Institui a Metodologia de Identificação, Classificação, Mensuração e Tratamento dos Riscos Fiscais do Município de Salgado Filho**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional,
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica instituída a Metodologia de Identificação, Classificação, Mensuração e Tratamento dos Riscos Fiscais, constante do Anexo Único deste Decreto, a ser utilizada na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e no seu acompanhamento.
**Art. 2º** - A coordenação da aplicação da Metodologia compete ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, com a participação obrigatória da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Recursos Humanos e das demais Secretarias, nos prazos do cronograma do item 7 do Anexo Único.
**Art. 3º** - A Controladoria-Geral do Município verificará o cumprimento deste Decreto.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir da elaboração do próximo PLDO.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 19 de novembro de 2026.

**VOLMAR DUARTE**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, MENSURAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS FISCAIS**
**1. OBJETIVO**
Esta Metodologia define como o Município identifica, classifica, mensura, seleciona e trata os riscos fiscais, isto é, os eventos que, se ocorrerem, podem afetar negativamente as contas públicas e o cumprimento das metas fiscais. Seu resultado é o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO, elaborado conforme o art. 4º, § 3º, da LRF e o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional.
**2. CATEGORIAS DE RISCOS FISCAIS**
Os riscos serão classificados nas categorias do MDF:

| Categoria | Exemplos a verificar no Município |
|---|---|
| Passivos contingentes – demandas judiciais | Ações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de desapropriação, de responsabilidade civil e de contratos em que o Município figure como réu |
| Passivos contingentes – dívidas em processo de reconhecimento | Despesas de exercícios anteriores pendentes de reconhecimento, contratos com valores controvertidos, parcelamentos em discussão |
| Passivos contingentes – avais, garantias e assunção de passivos | Garantias concedidas, obrigações de consórcios intermunicipais e de entidades vinculadas que possam ser assumidas pelo Município |
| Passivos contingentes – outros | Contrapartidas de convênios com risco de devolução de recursos, glosas de prestações de contas |

| | |
|---|---|
| Demais riscos – frustração de arrecadação | Queda do FPM, do ICMS e de outras transferências, redução da atividade agropecuária por estiagem ou geada, queda de arrecadação própria |
| Demais riscos – restituição de tributos | Devoluções de tributos recolhidos a maior ou indevidamente |
| Demais riscos – discrepância de projeções | Variações de inflação, reajuste do salário mínimo e do piso nacional do magistério, aumento de despesas com saúde e assistência acima do projetado |
| Demais riscos – outros | Calamidades e situações de emergência, epidemias, decisões judiciais que imponham despesas, encerramento de programas federais ou estaduais com custeio assumido pelo Município |

**3. ETAPAS DA METODOLOGIA**

**3.1 Identificação**

Cada unidade responsável (item 6) levantará os eventos de risco da sua área no Formulário de Identificação de Risco Fiscal (Apêndice I), informando a descrição do evento, a categoria, o valor estimado, a probabilidade e a fonte da informação. As fontes mínimas de consulta são:

I – a relação de processos judiciais do Município, com valor da causa e fase processual, mantida pela Procuradoria Jurídica;

II – a série histórica de receitas e despesas dos últimos quatro exercícios, as projeções da LDO e os relatórios do RREO e do RGF;

III – as folhas de pagamento, os acordos e as normas que alterem pisos e vencimentos;

IV – os convênios, contratos e consórcios vigentes;

V – os registros da Defesa Civil e da Secretaria de Agricultura sobre eventos climáticos.

**3.2 Classificação da probabilidade**

A probabilidade de ocorrência de cada evento será classificada conforme a NBC TSP 03 e o MDF:

| Probabilidade | Critério | Tratamento contábil e fiscal |
|---|---|---|
| Provável | A chance de ocorrer é maior que a de não ocorrer (ex.: ação com decisão desfavorável ao Município em segunda instância) | Reconhecer provisão no passivo e incluir a despesa na LOA; não compõe o Anexo de Riscos Fiscais como passivo contingente |
| Possível | A chance de ocorrer é menor que a de não ocorrer, mas não é remota (ex.: ação em primeira instância com tese controvertida) | Evidenciar no Anexo de Riscos Fiscais, com a providência correspondente |
| Remota | A chance de ocorrer é pequena (ex.: ação com jurisprudência pacífica favorável ao Município) | Não evidenciar; manter em acompanhamento |

**3.3 Mensuração do impacto**

O impacto será mensurado pelo valor estimado do evento e expresso em percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) do último exercício encerrado:

| Impacto | Critério (% da RCL) | Referência |
|---|---|---|
| Baixo | Até 0,5% da RCL | Em 2025: até R$ 187.128,55 |
| Médio | Acima de 0,5% até 2% da RCL | Em 2025: até R$ 748.514,22 |
| Alto | Acima de 2% da RCL | Em 2025: acima de R$ 748.514,22 |

Nas demandas judiciais, o valor estimado será o informado pela Procuradoria Jurídica, considerando o valor atualizado da causa ou a estimativa da condenação. Nos riscos de receita e de despesa, será a diferença estimada em relação ao valor projetado na LDO.

**3.4 Seleção dos riscos a evidenciar**

Serão evidenciados no Anexo de Riscos Fiscais:

I – todos os passivos contingentes de probabilidade possível com impacto médio ou alto;

II – os passivos contingentes de probabilidade possível com impacto baixo, agrupados por natureza;

III – os demais riscos fiscais com impacto médio ou alto, segundo a matriz do Apêndice III.

**3.5 Tratamento**

Para cada risco evidenciado será definida a providência a ser adotada caso o evento se concretize, entre as seguintes:

I – utilização da reserva de contingência, fixada na LDO em percentual da RCL compatível com o total dos riscos evidenciados;

II – limitação de empenho e movimentação financeira (art. 9º da LRF);

III – abertura de créditos adicionais mediante anulação de dotações não prioritárias;

IV – acordos, parcelamentos ou negociações, quando juridicamente cabíveis;

V – ações preventivas específicas, como revisão de contratos, regularização de prestações de contas de convênios e acompanhamento processual.

**3.6 Monitoramento e revisão**

Os riscos evidenciados serão revisados quadrimestralmente, por ocasião da avaliação do cumprimento das metas fiscais (art. 9º, § 4º, da LRF), com atualização da matriz de riscos (Apêndice II), registro dos riscos que se concretizaram e das providências adotadas.

**4. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO**

A prioridade de cada risco resulta da combinação entre probabilidade e impacto:

| Probabilidade × Impacto | Baixo | Médio | Alto |
|---|---|---|---|
| Possível | Prioridade 3 – evidenciar agrupado | Prioridade 2 – evidenciar | Prioridade 1 – evidenciar e indicar providência específica |
| Remota | Acompanhar | Acompanhar | Acompanhar e reavaliar a cada quadrimestre |

**5. PRODUTO FINAL**

O Departamento de Contabilidade consolidará os riscos selecionados no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO, no modelo do MDF, com a descrição de cada risco, o valor estimado e a providência, acompanhado de nota explicativa sobre a metodologia aplicada.

**6. RESPONSÁVEIS**

| Responsável | Atribuição |
|---|---|
| Departamento de Contabilidade | Coordenar a aplicação da Metodologia, consolidar a matriz de riscos, mensurar os riscos de receita e despesa e elaborar o Anexo de Riscos Fiscais |
| Procuradoria Jurídica | Informar os processos judiciais, com valor e classificação da probabilidade de perda |
| Secretaria Municipal da Fazenda | Informar os riscos de arrecadação própria e de restituição de tributos e validar a matriz consolidada |
| Departamento de Recursos Humanos | Informar os riscos relacionados a despesas com pessoal, pisos salariais e passivos trabalhistas |
| Demais Secretarias | Informar os riscos da sua área, como convênios, contratos, consórcios e eventos climáticos |
| Controladoria-Geral do Município | Verificar o cumprimento da Metodologia e dos prazos |
| Prefeito Municipal | Aprovar o Anexo de Riscos Fiscais no envio do PLDO à Câmara Municipal |

**7. CRONOGRAMA**

| Prazo | Atividade | Responsável |
|---|---|---|
| Até 15 de fevereiro | Envio da relação atualizada de processos judiciais, com valor e probabilidade | Procuradoria Jurídica |
| Até 15 de fevereiro | Envio dos Formulários de Identificação (Apêndice I) | Secretarias, RH e Secretaria da Fazenda |
| Até 10 de março | Mensuração, classificação e consolidação da matriz de riscos (Apêndice II) | Departamento de Contabilidade |
| Até 20 de março | Validação da matriz e definição das providências | Secretário Municipal da Fazenda |
| Com o envio do PLDO | Aprovação do Anexo de Riscos Fiscais | Prefeito Municipal |
| Maio, setembro e fevereiro | Revisão quadrimestral dos riscos, junto à avaliação das metas fiscais | Departamento de Contabilidade |

**APÊNDICE I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCO FISCAL**

Unidade informante: _____ Exercício de referência: _____

| Descrição do evento de risco | Categoria (item 2) | Valor estimado (R$) | Probabilidade (provável / possível / remota) | Fonte da informação |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Responsável pelas informações: _____ Data: ____/____/_____

**APÊNDICE II – MATRIZ DE RISCOS FISCAIS**

RCL de referência: R$ _____ Exercício: _____

| Risco | Categoria | Valor estimado (R$) | % da RCL | Probabilidade | Prioridade | Providência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**APÊNDICE III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Evidenciar no Anexo de Riscos Fiscais: probabilidade **possível** com impacto médio ou alto (individualmente) ou baixo (agrupado). Não evidenciar: probabilidade **remota** (acompanhar) e **provável** (reconhecer provisão e incluir na LOA).

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2028**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art. 4º, § 3º)**

(Modelo para preenchimento – valores em R$ 1,00)

| Riscos fiscais – Descrição | Valor (R$) | Providências – Descrição | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | | |
| Demandas judiciais (ações trabalhistas, cíveis, tributárias e de desapropriação em que o Município é réu) | _____ | Utilização da reserva de contingência e, se insuficiente, abertura de créditos adicionais por anulação de dotações não prioritárias | _____ |
| Dívidas em processo de reconhecimento | _____ | Reconhecimento da dívida em processo próprio e pagamento como despesas de exercícios anteriores, mediante anulação de dotações | _____ |
| Avais e garantias concedidas | 0,00 | Não há garantias concedidas pelo Município | 0,00 |
| Assunção de passivos (consórcios intermunicipais e entidades vinculadas) | _____ | Acompanhamento da situação financeira dos consórcios e previsão de aporte na LOA, se necessário | _____ |
| Outros passivos contingentes (devolução de recursos de convênios) | _____ | Regularização das prestações de contas e, se necessário, devolução com recursos da reserva de contingência | _____ |
| Subtotal | _____ | Subtotal | _____ |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | | |
| Frustração de arrecadação (queda do FPM, do ICMS e da receita própria; perdas por estiagem ou geada) | _____ | Limitação de empenho e movimentação financeira (art. 9º da LRF) e reprogramação de despesas discricionárias | _____ |
| Restituição de tributos a maior | _____ | Utilização da reserva de contingência | _____ |
| Discrepância de projeções (reajuste do salário mínimo e do piso do magistério acima do projetado; inflação) | _____ | Remanejamento de dotações e contenção de despesas de custeio | _____ |
| Outros riscos fiscais (calamidades, situações de emergência e epidemias) | _____ | Abertura de créditos extraordinários e busca de recursos estaduais e federais de apoio emergencial | _____ |
| Subtotal | _____ | Subtotal | _____ |
| TOTAL | _____ | TOTAL | _____ |

Fonte: Departamento de Contabilidade, com base na Metodologia instituída pelo Decreto Municipal nº 134/2026.

**NOTA EXPLICATIVA AO ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**1. METODOLOGIA**

Os riscos fiscais deste Anexo foram identificados, classificados, mensurados e selecionados conforme a Metodologia instituída pelo Decreto Municipal nº 134, de 19 de novembro de 2026, e o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. Foram consultadas a Procuradoria Jurídica, a Secretaria Municipal da Fazenda, o Departamento de Recursos Humanos e as demais Secretarias, por meio dos formulários de identificação de risco, consolidados na matriz de riscos fiscais.

Foram evidenciados os riscos de probabilidade **possível**. Os de probabilidade **provável** foram reconhecidos como provisão e incluídos no orçamento, e os de probabilidade **remota** permanecem em acompanhamento. O impacto foi medido em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) de _____, de R$ _____, sendo considerado baixo até 0,5% da RCL, médio de 0,5% a 2% e alto acima de 2%.

**2. DETALHAMENTO DOS RISCOS**

**2.1 Demandas judiciais**

Correspondem a ___ processos em que o Município figura como réu, informados pela Procuradoria Jurídica com probabilidade de perda possível, sendo ___ trabalhistas, ___ cíveis e ___ tributários. O valor de R$ _____ corresponde à soma dos valores atualizados das causas ou da estimativa de condenação. Os processos de maior valor são: [processo nº _____, assunto, valor]. Caso se concretizem, as despesas serão atendidas pela reserva de contingência e, se insuficiente, por créditos adicionais com anulação de dotações não prioritárias.

**2.2 Dívidas em processo de reconhecimento**

Referem-se a [descrever: despesas de exercícios anteriores pendentes, contratos com valores em discussão], no valor estimado de R$ _____, apurado pelo Departamento de Contabilidade. O pagamento, se reconhecida a obrigação, ocorrerá como despesas de exercícios anteriores (art. 37 da Lei nº 4.320/1964).

**2.3 Assunção de passivos e outros passivos contingentes**

Considera a participação do Município em consórcios intermunicipais [citar: ARRS, CIRUSPAR, CIP e outros] e eventuais devoluções de recursos de convênios com prestação de contas pendente, no valor estimado de R$ _____.

**2.4 Frustração de arrecadação**

As transferências constitucionais, em especial o FPM e a cota-parte do ICMS, respondem por parcela relevante da receita do Município e dependem do desempenho da economia nacional e estadual. O ICMS também é sensível à produção agropecuária local, sujeita a estiagens e geadas, frequentes no Sudoeste do Paraná. O valor de R$ _____ corresponde a uma redução de ___% sobre a receita prevista dessas transferências, com base na maior queda observada na série histórica dos últimos quatro exercícios. Caso se concretize, será promovida a limitação de empenho e movimentação financeira prevista no art. 9º da LRF.

**2.5 Restituição de tributos**

Estimada em R$ _____, com base na média das restituições de tributos municipais dos últimos quatro exercícios.

**2.6 Discrepância de projeções**

Considera o risco de reajustes do salário mínimo e do piso salarial nacional do magistério superiores aos projetados na LDO, com impacto estimado de R$ _____ sobre a folha de pagamento, calculado pelo Departamento de Recursos Humanos, além de variações de inflação sobre contratos de custeio. Caso se concretize, serão adotados o remanejamento de dotações e a contenção de despesas de custeio.

**2.7 Outros riscos fiscais**

Considera a ocorrência de calamidades, situações de emergência e epidemias, que exigem despesas imprevistas, estimadas em R$ _____ com base [nos eventos registrados pela Defesa Civil nos últimos anos]. A providência é a abertura de créditos extraordinários e a busca de recursos estaduais e federais de apoio emergencial.

**3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

A reserva de contingência da LOA de 2028 será fixada em ___% da RCL, equivalente a R$ _____, montante compatível com os riscos evidenciados neste Anexo.

**4. ACOMPANHAMENTO**

Os riscos evidenciados serão revisados quadrimestralmente, por ocasião da avaliação do cumprimento das metas fiscais (art. 9º, § 4º, da LRF), com registro dos riscos que se concretizaram e das providências adotadas.

**Publicado por:**
Eliziane Cristina Rohden
**Código Identificador:**702E8EE2

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 791/2026**

**INIVALDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

| Alínea | Nome | Destino | Veículo | Valor | Data | Atividade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Andre Vilalva Leal | Curitiba/ Pr | UBI3J67 | 140,00 | 25/11/2026 | Transporte de paciente |

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Novembro de 2026

**INIVALDO BATISTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Pereira da Silva
**Código Identificador:**3E9B5C5C

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PLANO DE TRABALHO – 2026 – REALOCAÇÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO – 2026 – Realocação no Plano de Aplicação**

**1 – PROPONENTE.**

| **1 - ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS | **2-CNPJ:30.914.155/0001-02** |
|---|---|

ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE
SANTA FÉ- PR

**3-ENDEREÇO:**
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY N°1.019-SALA- 2 CENTRO

| **4-CIDADE:** | **5-U.F:** | **6-CEP:** | **7- DDD/TELEFONE:(44) 3247-2842** |
|---|---|---|---|
| SANTA FÉ | PR | 86.770-000 | **8- E-MAIL:**aeusf008@gmail.com |
| **9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:** | | | **10 – DADOS BANCÁRIOS:** |
| 25 DE MAIO DE 2018 | | | **Banco do Brasil**<br>**Agencia: 4643-4**<br>**Conta-corrente:10.887-1** |
| **11- NOME DO RESPONSÁVEL** | | | **12-**CPF: 133.116.599-70 |
| **RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO** | | | **13-**RG: 14.989.945-6 SSP/PR |

**14-ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNCIAS N°457– JD PRIMAVERA – SANTA FÉ – PR.**

| **15- CIDADE:** SANTA FÉ | **16- U.F:** | **17- CEP:** | **18- DDD/TELEFONE: (44) 9-9891-2183** |
|---|---|---|---|
| | PR | **86.770-000** | **19-E-MAIL**: ryan.patrick07@gmail.com |

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**20 –DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER**
**21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**
**EXECUTADO:**A Parceria tem como Objetivo Incentivar os Estudantes da Cidade de Santa Fé- PR, a cursarem um Ensino Técnico ou Superior, oferecendo um auxílio no Transporte para esses Estudantes, para que os mesmos possam ser beneficiados com um desconto no boleto do Transporte, bem como também a manutenção da entidade.
Início: Fevereiro / 2026

Término: Dezembro/2026

**22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**
PROMOVER O REPASSE DO BENEFÍCIO AOS ESTUDANTES QUE COMPROVAREM ESTAREM CURSANDO REGULARMENTE ENSINO TÉCNICO OU GRADUAÇÃO, DA CIDADE DE SANTA FÉ - PR ATÉ A CIDADE DE MARINGÁ-PR E REGIÃO, E TAMBÉM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE,

**23- OBJETIVO:** PROPORCIONAR AOPORTUNIDADE PARA QUEOSESTUDANTESPOSSAMCURSAR UMENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR.

**24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:** POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA SERÁ POSSÍVEL PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE E TAMBÉM O INCENTIVO AOS ESTUDANTES DA CIDADE DE SANTA FÉ-PR PARA QUE OS MESMOS

POSSAM INGRESSAR EM UMA UNIVERSIDADE NA CIDADE DE MARINGÁ-PROU REGIÃO E TENHAM A OPORTUNIDADE DE CURSAREM UM ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR E ASSIM

VENHAM A CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE COMO UM TODO.

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**25.Meta:** Incentivar os Estudantes da Cidade de Santa Fé-PR, a cursarem um Ensino Técnico ou Superior na Cidade de Maringá- PR por meio de um auxílio no valor do Transporte desses Estudantes.

| | | | **29- INDICADOR FÍSICO** | | **32- DURAÇÃO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **26- ETAPA OU FASE** | **27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.** | **28-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE** | Estudantes que Cursam Ensino Superior ou Técnico | | DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2026 | |
| | | | **30- UNIDADE** | **31- QUANTIDADE** | **33- INÍCIO** | **34- TÉRMINO** |
| Transporte de Estudantes para Curso Superior ou Técnico até a Cidade de Maringá - PR e Região. | Comprovação de matrícula anual/semestral, Comprovante de residência, Planilha de controle bimestral, e relatórios. Notas Fiscais de itens adquiridos, Relatório de Serviços Prestados. | SEDE DA AEUSF END. AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY n°1.019 SALA 2-A-CENTRO | Pessoas | 200 | FEVEREIRO/ 2026 | DEZEMBRO/ 2026 |

**4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO**

**JURÍDICA**

| 35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO | 36-UNID | 37- QUANT | 38- VALOR | 39 - VALOR | 40- CONCEDENTE | 41- PROPONENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | UNITÁRIO | ANUAL | | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA | - | - | - | R$ 489.650,00 | R$ 489.650,00 | R$ 0,00 |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | - | - | - | R$ 176.316,71 | R$ 176.316,71 | R$0,00 |
| SUBTOTAL | | | | R$ 665.966,71 | | |

**42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 665.966,71**

**5 -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**43-CONCEDENTE**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ | R$60.500,00 | R$60.500,00 | R$60.500,00 | R$60.500,00 | R$72.000,00 |
| Exercício 2026 | 0,00 | | | | | |

**Exercício 2026**

| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$70.000,00 | R$70.000,00 | R$70.000,00 | R$70.000,00 | R$70.000,00 | R$1.966,71 |

**6 – DECLARAÇÃO**

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011

TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 24 de novembro de 2026.

_____

**RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**
**PRESIDENTE**

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção: Comissão de Monitoramento e Avaliação:

_____ _____

_____

_____

Santa Fé, _____ de _____ de 2026.

**LESLIER MARIA PELEGRINI**
SECRETÁRIAMUNICIPAL de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C585A3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO: 369/2026**

**MUNICIPIO DE SANTA FE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2504/2026 de 24/11/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.218.572,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10<br>10.001 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO<br>RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE | |
| 10.001.04.122.0002.2.101 | | ADMINISTRAÇAO<br>MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL | |
| 9 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 14.785,00 |
| 13 | | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) | |
| 13.001 | | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | |
| 13.001.04.124.0003.2.131 | | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | |
| 48 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 90.500,00 |
| 16 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) | |
| 16.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 16.001.04.122.0002.2.161 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 94 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 86.200,00 |
| 97 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 99 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 101 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 16.001.05.153.0002.2.116 | | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | |
| 114 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.000,00 |
| 16.002 | | DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI) | |
| 16.002.04.122.0002.2.162 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES | |
| 150 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 152 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 16.004 | | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH) | |
| 16.004.04.122.0002.2.164 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS | |
| 174 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 16.005 | | DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI) | |
| 16.005.04.122.0002.2.165 | | MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | |
| 178 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 47.100,00 |
| 16.006 | | DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF) | |
| 16.006.04.122.0002.2.166 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA | |
| 189 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.500,00 |
| 17<br>17.002 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)<br>DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT) | |
| 17.002.04.123.0005.2.172<br>228 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO<br>E TESOURARIA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 17.003 | | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT) | |
| 17.003.04.123.0005.2.173 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA | |
| 233 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.600,00 |
| 236 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação**<br>240 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.700,00 |
| 17.004 | | DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN) | |
| 17.004.04.122.0002.2.174 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO | |
| 244 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.000,00 |
| 18<br>18.003 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | DE ATENÇÃO<br>PRIMÁRIA EM SAUDE | |
| 18.003.10.301.0016.2.280<br>330 - 3.1.91.13.00.00 | 1039 | EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA<br>E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 82.500,00 |
| 19<br>19.002 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES<br>(SECE)<br>DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED) | |
| 19.002.12.306.0010.2.192 | | MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | |
| 434 - 3.3.90.32.00.00 | 1034 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| 434 - 3.3.90.32.00.00 | 31113 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.887,00 |
| 19.002.12.361.0010.2.193 | | MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA | |
| 440 - 3.1.90.11.00.00 | 1022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 370.000,00 |
| 440 - 3.1.90.11.00.00 | 1028 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.000,00 |
| 19.002.12.361.0010.2.194 | | MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO | |
| 452 - 3.1.90.11.00.00 | 1022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 |
| 452 - 3.1.90.11.00.00 | 1026 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| 19.002.12.361.0010.2.245 | | MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 478 - 3.3.90.30.00.00 | 1026 | MATERIAL DE CONSUMO | 120.000,00 |
| 478 - 3.3.90.30.00.00 | 1028 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 19.002.12.365.0010.2.195 | | MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ | |
| 485 - 3.1.90.11.00.00 | 1022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 112.000,00 |
| 19.002.12.365.0010.2.198 | | MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE | |
| 496 - 3.1.90.11.00.00 | 1028 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600.000,00 |
| 499 - 3.1.91.13.00.00 | 1028 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 55.000,00 |
| 21 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) | |
| 21.002 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS) | |
| 21.002.08.244.0017.2.216 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 597 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 345.000,00 |
| 600 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 24.000,00 |
| 22<br>22.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>(DFOE)<br>GABINETE DO SECRETARIO | |
| 22.001.04.122.0002.2.223 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 658 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 |
| 22.002 | | DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE) | |
| 22.002.04.125.0006.2.224 | | MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA | |
| 668 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.700,00 |
| 22.003 | | DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU) | |
| 22.003.15.452.0006.2.226 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS | |
| 696 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 22.003.15.452.0006.2.231 | | MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| 723 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 148.500,00 |
| 22.003.15.452.0006.2.232 | | MANUTENÇÃO DA CAPELA PARA VELÓRIO | |
| 737 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 22.003.15.452.0006.2.233 | | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | |
| 747 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 22.003.26.782.0007.2.234 | | MANUTENÇÃO GERAL DE OBRAS | |
| 757 - 3.3.90.30.00.00 | 1013 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 23<br>23.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E<br>SANEAMENTO (SAMASAN)<br>GABINETE DO SECRETARIO | |
| 23.001.04.122.0002.2.235 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 761 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.900,00 |
| 23.002 | | DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG) | |
| 23.002.26.782.0009.2.227 | | CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 805 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 99.900,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23.003 | | DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS) | |
| 23.003.18.541.0021.2.259 | | ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL | |
| 866 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 24 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR) | |
| 24.002 | | DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS) | |
| 24.002.11.334.0008.2.411 | | MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO | |
| 920 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.300,00 |
| 24.002.22.661.0008.2.409 | | MANUTENÇÃO DA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 938 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 26<br>26.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA<br>GABINETE DO SECRETARIO | |
| 26.001.04.122.0002.2.121 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 987 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.000,00 |
| 988 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 26.002<br>26.002.04.126.0002.2.122 | | DIRETORIA ESPECIAL DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL<br>MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA | |
| 997 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.800,00 |
| 27<br>27.002 | | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR<br>DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS | |
| 27.002.14.244.0022.2.127 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS | |
| 1026 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>**Total Suplementação:** 3.218.572,00 | 39.600,00<br>3.218.572,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita**<br>Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | | | 12.200,00 | |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | | | 63.200,00 | |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - | | | 1.197.785,00 | |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - | | | 155.000,00 | |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - | | | 82.500,00 | |
| Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - | | | 35.000,00 | |
| Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - | | | 720.000,00 | Página 3 de 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Receita**<br>Receita: 1.7.1.2.52.4.1 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - | | | 25.000,00 |
| Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte: | | | 30.000,00 |
| Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE | | | 15.887,00 |
| Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E | | | 882.000,00 |
| | **Total da Receita:** | | 3.218.572,00 |

**Art 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 2026.

**EDSON PALOTTA NETTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C7C3352F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0122/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Trabalho Técnico Social de empreendimento habitacional de interesse público social, consistente na edificação de até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR e o referido MUNICÍPIO, através do Programa Casa Fácil PR Modalidade Municípios. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Quantidade | Preço |
| AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA | 1 | 1 | EXECUÇÃO PROJETO SOCIAL PARA EMPREENDIMENTO HABITACIONAL de interesse social com 25 ( vinte e cinco) unidades habitacionais no âmbito do Programa Casa Fácil PR, modalidade municípios no convenio n 130/2026. | 1,00 | 39.000,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 24/11/2026. **RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**513D4B20

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### EDUCAÇÃO

| MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR 3 | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA Exercício de 2026 | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 4.040.150,00 | 2.759.608,18 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 552.000,00 | 456.803,27 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.000.650,00 | 444.916,62 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.157.500,00 | 666.290,38 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.330.000,00 | 1.191.597,91 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 31.175.000,00 | 27.886.487,64 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 19.500.000,00 | 18.398.854,10 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.500.000,00 | 16.627.469,71 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.000.000,00 | 1.771.384,39 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 10.000.000,00 | 7.970.765,75 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 125.000,00 | 125.256,91 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 500.000,00 | 619.353,37 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 1.050.000,00 | 772.257,51 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **35.215.150,00** | **30.646.095,82** |

| | | |
|---|---|---|
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **5.835.000,00** | **5.223.020,65** |

| | | |
|---|---|---|
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +** | | |

| | | |
|---|---|---|
| | **2.968.787,50** | **2.438.503,31** |
| **(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | | |

| **FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 5.560.000,00 | 4.609.789,71 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.560.000,00 | 4.609.789,71 |
| 6.1.1 - Principal | 5.500.000,00 | 4.593.322,87 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 60.000,00 | 16.466,84 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | -335.000,00 | -629.697,78 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **4.609.789,71** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.672.025,00 | 4.655.843,92 | 4.655.549,05 | 4.567.427,29 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.051.625,00 | 4.150.460,50 | 4.150.460,49 | 4.077.692,03 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.983.000,00 | 1.461.927,61 | 1.461.927,60 | 1.432.371,39 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 3.068.625,00 | 2.688.532,89 | 2.688.532,89 | 2.645.320,64 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | | | |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 620.400,00 | 505.383,42 | 505.088,56 | 489.735,26 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 146.100,00 | 112.471,65 | 112.471,65 | 109.364,68 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 474.300,00 | 392.911,77 | 392.616,91 | 380.370,58 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO ( i )** |
|---|---|---|---|

| **11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 4.673.718,92 | 4.673.424,05 | 4.585.302,29 | 63.634,34 |
| EXERCÍCIO | | | | |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.673.718,92 | 4.673.424,05 | 4.585.302,29 | 63.634,34 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | | |
| 12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | | |
| 12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.150.460,50 | 4.150.460,49 | 4.077.692,03 | |
| 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - | | | | |
| | 0,00 | | | |
| VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO |
| | (j) | (k) | (l) | (m) |
| 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | | | |
| 15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.226.852,80 | 4.150.460,49 | 4.150.460,49 | 90,04 |
| 15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11] | 184.391,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | | | |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | | | |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 460.978,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| | 3.897.387,50 | 3.478.762,43 | 3.425.546,64 | 3.336.881,05 |
| DE IMPOSTOS | | | | |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.768.000,00 | 1.650.119,17 | 1.617.697,39 | 1.556.814,27 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 2.093.587,50 | 1.819.837,95 | 1.799.043,94 | 1.771.261,47 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 14.900,00 | 3.557,27 | 3.557,27 | 3.557,27 |
| 20.4 - Educação Especial | 20.900,00 | 5.248,04 | 5.248,04 | 5.248,04 |
| 20.5 - Administração Geral | | | | |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| | | | **(e)** | | |
| | 9.551.987,50 | 8.143.676,04 | | 8.090.165,38 | 7.913.378,03 |
| DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.904.575,00 | 3.231.993,43 | | 3.199.571,64 | 3.106.025,34 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.647.412,50 | 4.911.682,61 | | 4.890.593,74 | 4.807.352,69 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM | | | | | 3.425.546,64 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | | | | | |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 5.223.020,65 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | | | | | 0,00 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x) | | | | | 0,00 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | | | | | |
| ENSINO = L30.1(af) 4 e 7 | | | | | |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | | | | | 8.648.567,29 |

| **2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.661.523,96 | 8.648.567,29 | 28,22 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | | | | | **Até o Bimestre (b)** |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | 545.200,00 | | 512.840,03 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | 375.000,00 | | 361.120,56 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | | | 375.000,00 | | 361.120,56 |
| 31.1.2 - PDDE | | | 0,00 | | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | | | 0,00 | | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | | | | | |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | | | 0,00 | | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | 1.000,00 | | 2.496,47 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | 0,00 | | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | | | | | |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | 169.200,00 | | 149.223,00 |
| | | DESPESAS | DESPESAS | | DESPESAS |
| 6 | DOTAÇÃO | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | | PAGAS |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | ATUALIZADA | | | | |
| | (c) | Até o Bimestre | Até o Bimestre | | Até o Bimestre |
| | | (d) | (e) | | (f) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 4.116.356,70 | 3.447.138,85 | | 3.261.161,97 | 3.192.232,39 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 931.000,00 | 703.666,07 | | 638.333,39 | 633.418,96 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.904.456,70 | 2.545.177,79 | | 2.446.979,78 | 2.382.964,63 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | | | | | |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 12.200,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 268.700,00 | 198.294,99 | | 175.848,80 | 175.848,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **13.704.144,20** | **11.599.620,20** | **11.360.132,66** | **11.114.415,73** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 12.329.644,20 | 10.415.429,90 | 10.175.942,36 | 9.930.225,43 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 8.332.775,00 | 7.189.358,71 | 7.170.647,65 | 7.067.731,58 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | | | | |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 45.000,00 | 31.416,12 | 27.613,44 | 27.613,44 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.951.869,20 | 3.194.655,07 | 2.977.681,27 | 2.834.880,41 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 1.374.500,00 | 1.184.190,30 | 1.184.190,30 | 1.184.190,30 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.374.500,00 | 1.184.190,30 | 1.184.190,30 | 1.184.190,30 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | -2.477.242,51 | 323.454,75 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.609.789,71 | 361.120,56 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.271.664,64 | 386.656,62 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -3.139.117,44 | 297.918,69 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 59.371,20 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 42.643,55 | |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -3.122.389,79 | 297.918,69 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 24/11/2026, às 14:09:33. | | |
| [1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| [2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| [3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença | | |
| entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |
| 11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |
| JOSÉ LÁZARO FERRAZ NELTON SHISHITO DIRNEY CRUZ DE SOUZA | | |
| PREFEITO MUNICIPAL CONTROLE INTERNO CONTADOR | | |

**Publicado por:**
Neuri José Dos Santos
**Código Identificador:**2DD18739

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## SIMPLIFICADO RREO

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA Exercício de 2026 | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00 | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS** | **Até o Bimestre** |
| Previsão Inicial | 41.306.600,00 |
| Previsão Atualizada | 41.306.600,00 |
| Receitas Realizadas | 42.081.154,63 |

| | |
|---|---|
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 8.215.316,65 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 38.606.600,00 |
| Dotação Atualizada | 56.579.041,04 |
| Despesas Empenhadas | 40.934.287,17 |
| Despesas Liquidadas | 39.594.067,31 |
| Despesas Pagas | 38.052.928,37 |
| Superávit Orçamentário | 2.487.087,32 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 40.934.287,17 |
| Despesas Liquidadas | 39.594.067,31 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 47.057.619,39 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 45.809.466,39 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 45.011.326,39 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS** | |
| | **Até o Bimestre** |
| **SERVIDORES** | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -412.100,00 | -685.601,37 | 66,37 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 1.171.686,79 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.454.582,97 | 0,00 | 1.416.767,88 | 37.815,09 |
| Poder Executivo | 1.454.582,97 | 0,00 | 1.416.767,88 | 37.815,09 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.332.843,42 | 10.575,00 | 2.234.291,69 | 87.976,73 |
| Poder Executivo | 2.332.843,42 | 10.575,00 | 2.234.291,69 | 87.976,73 |

Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 0,00
Poder Judiciário 0,00 0,00 0,00 0,00
Ministério Público 0,00 0,00 0,00 0,00
Defensoria Pública 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL 3.787.426,39 10.575,00 3.651.059,57 125.791,82

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| | 8.648.567,29 | 25% | 28,22 |
| Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da | | | |
| | 4.150.460,49 | 70% | 90,04 |
| Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação | | | |
| | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em | | | |
| | 0,00 | 15% | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo não realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo** | **Exercício (2025)** | **10º Exercício (2034)** | **20º Exercício (2044)** | **35º Exercício (2059)** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | | **Saldo a Realizar** |
| Receitas da Alienação de Ativos | | 0,00 | | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| | | | **Limite Constitucional Anual** | |
| | **Valor Apurado** | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Até o Bimestre** | **% Mínimo a** | | **% Aplicado Até o** |
| | | **Aplicar no Exercício** | | **Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos | | | | |
| | 6.097.569,30 | | 15% | 21,12 |
| de impostos | | | | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 24/11/2026, às 14:41:09. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |
| São José da Boa Vista, 24/11/2026 | | | | |
| JOSÉ LÁZARO FERRAZ NELTON SHISHITO | | DIRNEY CRUZ DE SOUZA | | |
| PREFEITO MUNICIPAL CONTROLE INTERNO | | CONTADOR | | |

**Publicado por:**
Neuri José Dos Santos
**Código Identificador:**576EDE6B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 201/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**PORTARIA Nº 201/2026**
**DATA**: 24 de novembro de 2026
**SÚMULA:** Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

| Nome | Matrícula | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| BRUNA FERNANDA MENDES MACHADO DA SILVA | 60921 | Auxiliar de Serviços Gerais | 2025 a 2026 | 25.11.2026 a 14.12.2026 |
| CLAUDINEI FERREIRA | 52151 | Assistente Administrativo | 2025 a 2026 | 23.11.2026 a 22.12.2026 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de novembro de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**94BDF98B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO X TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**

Pregão Eletrônico nº 030/2025 - Processo Licitatório nº 080/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16.
**OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO:** Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor registrado na Ata em epígrafe referente ao item 01 do LOTE 01 "EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E".
**DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DA REVISÃO:** Aplica-se a revisão a partir desta data, ao saldo ainda pendente de fornecimento existente na ARP. O valor unitário do LOTE 01 passa de R$ 5.293,09 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e nove centavos) para R$ 5.128,71 (cinco mil cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos), conforme abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E COM FORNECIMENTO DE PROJETO DE TRAÇO E ANALISE DE MATERIAIS. | PRÓPRIA PRÓPRIO | TON | 5.128,71 |

**DO VALOR TOTAL:** Em razão ao exposto no presente, reduzir-se-á ao valor total da Ata de Registro de Preços em epígrafe o montante equivalente a de R$ 19.707,52 (dezenove mil setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18/11/2026.
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de novembro de 2026.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**7C35F683

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 4764**

**Ementa:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

**D E C R E T A Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei
Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 1020 | Fundo Municipal de Assistência Social | 6.2.14.423.1450.2021 - Promoção de Políticas<br>Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais<br>339030 - Material de consumo<br>Vínculo: 00728 - Benefícios Eventuais para Famílias<br>Indígenas | 4.000,00 |
| Suplementar | 343 | Fundo Municipal de Saúde | 7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades<br>da Assistência hospitalar e ambulatorial<br>337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa<br>jurídica<br>Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.<br>Corrente | 13.500,00 |
| Suplementar | 540 | Secretaria Municipal de Educação | 8.1.12.361.1100.2035 - Manutenção das Atividades<br>do Programa de Apoio ao Transporte Escolar<br>339030 - Material de consumo<br>Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. -<br>E.C. | 35.000,00 |
| Suplementar | 681 | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo | 9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades<br>da Secretaria de Esporte, Lazer e | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Turismo<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa<br>jurídica<br>Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.<br>Corrente | |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias e o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

**Fonte de Recurso** 00728 - Benefícios Eventuais para Famílias Indígenas 4.000,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recurso**<br>Anulação<br>Dotação<br>Anulação<br>Dotação | 204<br>307 | Fundo Municipal de Assistência Social<br>Fundo Municipal de Saúde | **6.2.14.423.1450.2021 - Promoção de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.<br>Corrente<br>**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde**<br>339040 - Serviços de tecnologia da informação e<br>comunicação - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. | 15.000,00<br>8.000,00 |

***DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ***

Corrente

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação<br>Dotação | 405 | Fundo Municipal de Saúde | 7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades<br>em Saúde Sanitária<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa<br>jurídica<br>Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.<br>Corrente | 5.000,00 |
| Anulação<br>Dotação | 598 | Secretaria Municipal de Educação | 8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades<br>da Educação Infantil<br>339093 - Indenizações e restituições<br>Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. -<br>E.C. | 35.000,00 |
| Anulação<br>Dotação | 9 | Gabinete do Prefeito | 2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades<br>do Gabinete do Prefeito<br>339093 - Indenizações e restituições<br>Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.<br>Corrente | 500,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Novembro de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**BA31551F

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 4765**

**Ementa:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2328 de 24 de Novembro de 2026.

**D E C R E T A Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Crédito Adicional**
Especial
1018 Fundo Municipal de Saúde **7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas

**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.
Corrente
12.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação<br>Dotação | 379 | Fundo Municipal de Saúde | 7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades<br>da Assistência Farmacêutica<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição<br>gratuita<br>Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.<br>Corrente | 12.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Novembro de 2026.

_____

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

***DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ***

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**668FFD10

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 46/2026**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **AVISO DE ADJUDIC** | | **CAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade N** | **Nº 46/2026** |
| A Prefeitura Municipa<br>ADJUDICAÇÃO da licitação na<br>188 / 2026, que tem por objeto<br>2026., do Município de Terra Ro | | | | al de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem<br>modalidade Inexigibilidade nº 46/2026, Proc<br>Serviços médicos prestados referentes ao<br>xa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Em | m a público divulgar a<br>cesso Administrativo nº<br>mês de Dezembro de<br>mpresa(s): |

| **Fornecedor** | **Itens VVencedores** |
|---|---|
| 58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA | 26,27,228 |
| 10969 - AVIVE GESTAO DE SEERVICOS MEDICOS LTDA. | 40,41,442,61,66 |
| 183628 - ALESSANDRO K. YASSSUE - CLINICA MEDICA | 60 |
| 189278 - CLINICA MEDICA ENTTRE AMIGOS LTDA - ME | 62 |
| 394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA | 30 |
| 395947 - MEDFACIL SERVICOSS DE SAUDE LTDA | 31,32,333 |
| 396594 - FONSECA SERVIÇOSS MEDICOS LTDA | 4,5,6 |
| 396597 - 3R GESTÃO EM SAUDDE LTDA | 10,11,112 |
| 396598 - MED MP SERVIÇOS MMEDICOS LTDA | 29 |

396599 - L. M. MEDEIROS CLINNICA MEDICA LTDA

LTDA

| | |
|---|---|
| 419014 - P. E. P. BRAGA LTDAA | 49,50,551 |
| 396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 64 |
| 396605 - FACILPLAN SERVIÇOOS MÉDICOS LTDA | 24,25 |
| 396627 - BORESKI CLINICA MEEDICA LTDA | 19,20,221 |
| 398311 - SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 34,35,336 |
| 418787 - ALAN MELQUIADES SSERVIÇOS MEDICOS LTDA | 37,38,339 |
| 1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS | 7,8,9 |
| 396600- E H S ALMEIDA & CIA LTDA | 63 |
| 1275470 - MEDICAL PRIME GEESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS | 13,14,115 |

| | |
|---|---|
| 1295195 - ADAME SERVIÇOS MMEDICOS LTDA | 1,2,3 |
| 1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDDICOS LTDA | 22,23 |
| 1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDDICOS LTDA | 16,17,118 |
| 418698- ALPHAMED LTDA | 52 |
| 419630- F C N LATRONICO | 46,47,448 |
| 422969- GNS HEALTH CARE LLTDA | 53,54 |
| 1295187- PALLAURO SERVIÇOOS MEDICOS LTDA | 43,44,445 |
| 1232746- SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 67 |

| | |
|---|---|
| 425797- C NASCIMENTO SERVVIÇOS MEDICOS LTDA<br>429186- GIULIANA ROSSATO BBIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA57,58,5 | 55,56<br>BIEZUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA57,58,559 |

Terra Roxa, 24 dde novembro de 2026.

____

**IVAN REIS DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**F9818F28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 47/2026**

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 191/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 191/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026, o(s) participante(s):

1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA. | SERVICOS | | 6 | R$18.597,60 | R$111.585,60 |

1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA. | SERVICOS | | 6 | R$18.597,60 | R$111.585,60 |

Total Fornecedor: R$223.171,20

Terra Roxa, 24 de novembro de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**258ECA0B

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 7366 /2026**

**DATA: 24/11/2026**
Estabelece a classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais para subsidiar o registro contábil na Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA, GERSO FEANCISCO GUSS0, exercendo as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).
**DECRETA:**
**Art. 1º** Este ato normativo define os critérios para classificação dos riscos fiscais oriundos de demandas judiciais, objetivando subsidiar o registro contábil das contingências passivas na Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Considera-se risco fiscal decorrente de demandas judiciais qualquer obrigação potencial capaz de impactar as contas públicas devido a processos judiciais em curso contra o Município.
**Art. 3º** Os riscos fiscais serão classificados nas seguintes categorias, de acordo com a probabilidade de perda, conforme avaliação da Procuradoria Jurídica do Município:
I - Provável: Quando há evidências concretas indicando alta chance de perda na demanda judicial. Nesse caso, a obrigação deve ser registrada no passivo contábil como provisão, seguindo as normas contábeis.
II - Possível: Quando existe incerteza significativa sobre o resultado da ação judicial, devendo ser divulgada em notas explicativas das demonstrações contábeis, sem necessidade de reconhecimento contábil da obrigação.
III - Remoto: Quando há baixa probabilidade de perda, não exigindo reconhecimento contábil ou divulgação em notas explicativas.
**Art. 4º** A Procuradoria Jurídica do Município classificará o risco fiscal preenchendo o formulário do anexo I, para orientação à Contabilidade nos procedimentos adequados.
**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente revisará periodicamente os valores provisionados e a categorização dos riscos, considerando alterações no andamento dos processos.
**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FISCAL
FORMULÁRIO PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FISCAL – DEMANDA JUDICIAL
CAMPO INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA
Nº do Processo Judicial_____
Origem do Processo ( ) Trabalhista ( ) Cível ( ) Tributário ( ) Administrativo ( ) Outro: _____
Autor da Ação _____
Objeto da Ação _____
Valor Reclamado R$ _____
Avaliação da Probabilidade de Perda ( ) Provável ( ) Possível ( ) Remoto
Avaliação Jurídica_____
_____
Existência de Decisão Judicial Desfavorável ( ) Sim ( ) Não Se sim: Grau: _____
Valor Estimado para Provisão (se aplicável) R$ _____
Observações Complementares_____
_____
Responsável pela Análise _____ (Procurador Municipal)
Data ___/___/20
Assinatura _____

ANEXO II – QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO CONTÁBIL DOS RISCOS

| Classificação do Risco | Critério Jurídico | Tratamento Contábil |
|---|---|---|
| **Provável** | Alta chance de perda, com base em jurisprudência, provas ou confissão | Registrar como provisão no passivo, com valor estimado e atualização conforme evolução |
| **Possível** | Incerteza significativa sobre o desfecho | Informar em notas explicativas das demonstrações contábeis |
| **Remoto** | Pouca ou nenhuma probabilidade de perda | Não registrar contabilmente nem divulgar em notas |

Referência Técnica: NBC TSP 03 (itens 17 a 33); Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) – Parte III, Seção 4.3.

ANEXO III – MODELO DE NOTA EXPLICATIVA (RISCO POSSÍVEL)
**NOTA EXPLICATIVA – CONTINGÊNCIAS PASSIVAS JUDICIAIS**
**Conforme determina a NBC TSP 03, item 30, os passivos contingentes classificados como de perda possível são divulgados nas demonstrações contábeis:**
Em XX de XX de 20XX, o Município de Três Barras do Paraná possui ações judiciais que tiveram inicio no exercício do ano em curso cuja possibilidade de perda foi classificada como **possível**, conforme avaliação da Procuradoria Jurídica Municipal. Os principais processos são:
· **Processo nº XXXXXXX**, de natureza **trabalhista**, ajuizado por servidor público pleiteando diferenças salariais. Valor estimado da demanda: R$ XXXXXX.
· **Processo nº XXXXXXXXX**, de natureza **tributária,** referente à restituição de IPTU declarado inconstitucional. Valor estimado: R$ XXXXXXX.
Tais processos podem não serem reconhecidos antecipadamente como provisão contábil, em razão da incerteza quanto à probabilidade de perda e ao valor definitivo da obrigação.

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE RISCOS FISCAIS
**RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS – Xº TRIMESTRE DE 2026**

| Processo Judicial | Autor/Requerente | Natureza | Valor Estimado | Classificação | Parecer Jurídico Data | Status Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | XXXX | XXXX | 9999 | Provável | 9999 | 99999 |
| 9999 | XXXX | XXXX | 9999 | Possível | 9999 | 99999 |
| 9999 | XXXX | XXXX | 9999 | Remoto | 9999 | 99999 |

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS
**DECLARAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS – BALANCETE MENSAL**

Declaramos, para os fins do disposto no art. 5º do Ato Normativo Decreto nº 7366/2026, que os seguintes valores foram provisionados no passivo contábil do Município de Três Barras do Paraná.

**Mês de Referência: xxxx/20XX**

Total de Provisões por Risco Judicial: R$ XXXXXXX

Detalhamento:

· R$ xxxx – Demandas trabalhistas

· R$ xxxx – Execuções fiscais

· R$ xxxx – Indenizações diversas

**Responsável pela Contabilidade:**

Nome: _____

Cargo: _____

Data:___/___/20xx Assinatura: _____

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**48E535A6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 21 do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontram em **estado de abandono e/ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

**PUSKA**

| Título de | Concessionário | Antiga | | Atual | |
|---|---|---|---|---|---|
| Concessão | | Quadra Lote | | Quadra Lote | |
| 520/2019 | PEDRO CELESTINO DE SOUZA | R | 15 | 22 | 17 |
| * | IRACY ROSSI | R | 42 | 22 | 52 |
| 5253/2023 | VANDERLICE MERCI | R | 64 | 22 | 58 |
| 321/2006 | ARLINDO DE OLIVEIRA CELLINI | R | 70 | 22 | 82 |
| 42/1999 | WALDIR WESCESLAU CORREIA | R | 155 | 22 | 148 |
| 129/1999 | JOSE BERNARDINO NETTO | R | 208e | 22 | 192 e |
| | | | 209 | | 193 |
| * | NÃO IDENTIFICADO | * | * | 22 | 200 |
| 7101/2025 | GEIZA BARBOSA DA SILVA | R | 194 | 22 | 207 |
| 7467/2025 | IVONE ROSARIO DOS SANTOS | R | 185 | 22 | 216 |
| 7190/2025 | MARIA NAZARE TEODORO DA SILVA | R | 232 | 22 | 224 |
| 138/1999 | SILVANDRO GUERRA BESSA | R | 218 | 22 | 238 |
| 6629/2025 | REGINALDA CARVALHO | R | 212 | 22 | 244 |
| 187/1999 | MANOEL ALVES FERREIRA | R | 259 | 22 | 255 |
| 45/2000 | JOANA VIEIRA DOS SANTOS | R | 256 | 22 | 258 |
| 185/1999 | JOAO CRISTIANO | R | 255 | 22 | 259 |
| 3163/2020 | REGINALDO FRANCISCO DIAS | R | 287 | 22 | 287 |
| 246/1996 | GASPARINA RODRIGUES | R1 | 08 | 22 | 327 |
| 24/1997 | ALDO GARCIA DE SA | R1 | 55 | 22 | 340 |
| 7349/2025 | MARCIANA MARIA DA SILVA | R1 | 52 | 22 | 343 |
| 34/1997 | IVANIR MARTINS DIAS | R1 | 34 | 22 | 365 |
| * | EUCLIDES GABRIEL DOS SANTOS | R1 | 32 | 22 | 367 |
| * | NÃO IDENTIFICADO | R1 | 113 | 22 | 410 |
| 1548/2019 | AUZENI BEZERRA PRATIS | R1 | 93 | 22 | 433 |
| * | NÃO IDENTIFICADO | * | * | 22 | 441 |
| * | * | * | * | 22 | 448 |
| 187/1997 | ANIBAL MACHADO DE CAMPOS | R1 | 135 | 22 | 457 |
| * | * * Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos. | * | * | 22 | 460 |

Umuarama-PR, 18 de Novembro de 2026.

**BENEDITO MORENO DOS SANTOS**
Diretor-presidente

**Publicado por:**
Denise Fernanda Basso da Silva
**Código Identificador:**4891892E

---

**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO**
**NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| APV8B24 | 116100T003505145 | 16/08/2026 | 53800 | |
| ASG0C75 | 116100T003505147 | 16/08/2026 | 53800 | 07885461906 |
| ATB6303 | 279350S000270441 | 13/08/2026 | 56732 | |
| ATR1A81 | 279350S000270248 | 11/08/2026 | 56732 | |
| AWZ9J14 | 116100T003505146 | 16/08/2026 | 53800 | 08749628524 |
| AYO2073 | 279350S000270596 | 15/08/2026 | 56732 | |
| AYU7J00 | 279350S000270517 | 14/08/2026 | 56732 | |
| AZG8C56 | 279350S000270333 | 12/08/2026 | 56732 | |
| CEU2F42 | 279350S000270266 | 11/08/2026 | 56732 | |
| DNU9109 | 279350S000270335 | 12/08/2026 | 56732 | 00421785746 |
| RWB2E02 | 279350S000270500 | 14/08/2026 | 56732 | |
| UBT1I15 | 279350S000270396 | 13/08/2026 | 56732 | |

**Publicado por:**
Talita Luna Silva
**Código Identificador:**1C5B78B9

---

**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO**
**NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AKV7496 | 279350S000270962 | 21/08/2026 | 56732 | |
| ARS4259 | 279350S000270882 | 19/08/2026 | 56732 | |
| ARV0903 | 279350S000270745 | 17/08/2026 | 56732 | |
| ASX5108 | 279350S000270728 | 17/08/2026 | 56732 | |
| BAM3A76 | 279350S000270936 | 20/08/2026 | 56732 | |
| BBD0F28 | 279350S000270942 | 20/08/2026 | 56732 | |
| BCU5E32 | 279350S000270724 | 17/08/2026 | 56732 | 00338830982 |
| CRM0B41 | 279350S000270655 | 16/08/2026 | 56732 | |
| DIF3C53 | 279350S000270714 | 17/08/2026 | 56732 | |
| GHG7B30 | 279350S000270812 | 18/08/2026 | 56732 | |
| HTT7H61 | 279350S000270853 | 19/08/2026 | 56732 | |
| IZU5E31 | 279350S000270681 | 16/08/2026 | 56732 | |
| QWF4J18 | 279350S000270785 | 18/08/2026 | 56732 | |
| SED6F13 | 279350S000270935 | 20/08/2026 | 56732 | |
| UBT1D17 | 279350S000270950 | 20/08/2026 | 56732 | 05535348920 |

**Publicado por:**
Talita Luna Silva
**Código Identificador:**293FF37A

---

**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO**
**NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AWA7289 | 279350E000045717 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYW1D50 | 279350E000045335 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDW1D33 | 279350E000045144 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Talita Luna Silva
**Código Identificador:**C094ACB2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO DE CONCESSIONÁRIOS DE JAZIGOS EM RUÍNAS OU SITUAÇÃO DE ABANDONO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Praça Coronel Amazonas, 46 - Centro**
**Telefone: (42) 3522-3266**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ 75.967.760/0001-71**
**Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br**

**NOTIFICAÇÃO DE CONCESSIONÁRIOS DE JAZIGOS EM RUÍNAS OU SITUAÇÃO DE ABANDONO**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Código de Posturas Municipal (LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2024) Art. 210 e demais legislações vigentes,

**FAZ SABER** a todos os concessionários, herdeiros ou sucessores de direitos sobre os jazigos (túmulos, carneiras, capelas) localizados no Cemitério Municipal Distrito do São Cristóvão, que se encontram em estado de abandono, ruína ou falta de conservação, localizados nas QUADRAS C e D, que:

1. **Ficam NOTIFICADOS** os responsáveis pelos jazigos listados no Anexo I deste Edital a comparecerem, no prazo improrrogável de **90 dias**, a contar da data de publicação deste documento, no Cemitério Municipal de São Cristóvão, situado na Rua São Cristóvão, nº 379, no bairro São Cristóvão, município de União da Vitória (PR), de segunda a sexta- feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
2. **O não comparecimento** ou a não realização das obras de reforma, limpeza e manutenção necessárias no prazo estabelecido de 90 dias contando do comparecimento no Cemitério poderá implicar a **perda do direito de concessão** do terreno.
Decorrido o prazo legal sem manifestação, a Administração Municipal procederá com os procedimentos administrativos de exumação das ossadas presentes (que serão transladados para o Ossuário Municipal) e a reversão do lote ao Patrimônio Público, conforme prevê a legislação.

Para a regularização, o responsável deverá apresentar:

• Documento de identidade com foto (RG e CPF);
• Comprovante de Cadastro de sepultura ou documentos que comprovem o vínculo familiar com o sepultado.

União da Vitória - PR, 24 de novembro de 2026.
**ANEXO I – RELAÇÃO DE JAZIGOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR**

| **Quadra** | **Lote/ Sepultura** | **Nome do Concessionário** | **Situação Encontrada** |
|---|---|---|---|
| Quadra C | Lote C-004 | ALESSANDRA DA SILVA | Rachaduras, infiltração |
| Quadra C | Lote C-025 | LEONARDO IGLESIAS LERIPO FILHO | Rachaduras, infiltração, crescimento de ervas daninhas no entorno |
| Quadra C | Lote C-026 | CATARINA BUSCH IUSVIAK | Rachaduras, infiltração |
| Quadra C | Lote C-030 | MARISE HAKPAT MARTINS | Rachaduras, infiltração |

Quadra
C
Lote C-037
CLEOCI TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS WOZNEI
Rachaduras, infiltração, local de risco

| | | |
|---|---|---|
| Quadra C | Lote C-057 | Rachaduras, infiltração, VANDIR GUEDES KULLER ruína |
| Quadra C | Lote C-087 | Crescimento excessivo de ALTAIR JOSE RIBEIRO ervas daninhas, falta de delimitação |
| Quadra C | Lote C-092 | Estrutura quebrada, LINDAIR CORDEIRO vedação incorreta |

Quadra
C
Lote C-120 RUBENS RASCOP Rachaduras, Infiltração
Quadra
C
Lote C-131 ANGELA PADILHA RIBAS Rachaduras, infiltração

Quadra
C
Lote C-159 JUCELIA DE FATIMA CARDOSO Rachaduras, infiltração, má vedação

Quadra
D
Lote D-015 ADELINA KUZMA VIEIRA Rachaduras, infiltração

Quadra
D
Lote D-017 VILSON DE OLIVEIRA MARQUES
DOS SANTOS
Rachaduras, infiltração

| | | |
|---|---|---|
| Quadra<br>D | Lote D-027 | MILTON FERREIRA DE SOUZA Rachaduras, infiltração |
| Quadra<br>D | Lote D-050 | Rachaduras, acúmulo de<br>NATALIA DIAS DE LIMA material, falha na<br>estrutura |
| Quadra<br>D | Lote D-061 | VALMIRA APARECIDA RAMOS<br>Rachaduras, infiltração<br>MARQUES |

Quadra
D
Lote D-075 ANDREIA CRISTINA DA SILVA
PONTES
Rachaduras, infiltração

Quadra
D
Lote D-083 MARIA TEREZINHA DE RAMOS SALLES
Rachaduras, infiltração, má vedação de tampa

Quadra
D
Lote D-084 ANA MARLENE BABISZ MARQUES Rachaduras, infiltração

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quadra<br>D | Lote D-086 | SONIA MARISA NEPOMUCENO | Rachaduras, infiltração |
| Quadra<br>D | Lote D-095 | AIDE GARCIA | Rachaduras, infiltração |
| Quadra | Lote D-117 | JEFERSON DE JESUS DALPRA | Rachaduras, infiltração |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quadra<br>D | Lote D-121 | ORANDINA DA SILVA | Rachaduras, infiltração |
| Quadra | Lote D-125 | RAQUEL VOLZ STAFIM | Rachaduras, infiltração |

Quadra Lote D-130 TANIA MARA BOABEDE Rachaduras, infiltração

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Quadra<br>D | Lote D-134 | CECILIA SOLOSINSKI | | Rachaduras, crescimento<br>de ervas daninhas, falhas<br>na estrutura | |
| Quadra<br>D | Lote D-156 | JANETE DANIEL VIEIRA<br>KOSLOSKI | | Rachaduras, infiltração | |

**MARIA BEATRIZ ENDRES DOS SANTOS DAMACENO**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DECRETO Nº 309/2026

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**D0150983

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### 011

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE**

Encerrado o prazo estabelecido no Edital da Dispensa de Licitação nº 011/2026, em 23 de novembro de 2026, às 09h00min, constatou-se o recebimento de proposta de 01 (uma) empresa interessada na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com profundidade aproximada de 150 a 172 metros, visando à remoção de sedimentos, resíduos e incrustações, bem como à desinfecção bacteriológica e à manutenção das condições adequadas de funcionamento do sistema de captação de água, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| IGUAÇU POÇOS LTDA | 38.714.586/0001-29 | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |

Após análise da proposta e da documentação apresentada, verificou-se que a empresa IGUAÇU POÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.714.586/0001-29, apresentou proposta no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e aos requisitos de habilitação previstos no Edital da Dispensa de Licitação nº 011/2026. Registra-se que a proposta foi encaminhada dentro do prazo estabelecido no edital, tendo sido realizada posteriormente a assinatura digital do documento.

Sendo assim, fica declarada vencedora da Dispensa de Licitação nº 011/2026 a empresa IGUAÇU POÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.714.586/0001-29, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Diante disso, informa-se que o processo seguirá seus trâmites legais para formalização da contratação e posterior execução dos serviços.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de novembro de 2026.

**COMISSÃO:**

**RENATO GRASSI**
Pregoeiro

**CLECI CAVALLI DA ROCHA**
Equipe de Contratação

**FERNANDA SOEIRO DA SILVA**
Equipe de Contratação

**FABRICIO BELETINI**
Equipe de Contratação

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**B4666323

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO
### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 365 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.527.030,00 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil e trinta reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

| RUBRICA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.2.002.3.1.90.11 (12) | 000 | 80.000,00 |
| 02.01.04.122.0002.2.002.3.1.90.13 (13) | 000 | 11.000,00 |
| 02.01.04.122.0002.2.002.3.1.91.13 (14) | 000 | 2.600,00 |
| 02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.36 (17) | 000 | 5.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.46 (18) | 000 | 1.300,00 |
| 02.02.03.062.0002.2.003.3.1.91.13 (23) | 000 | 2.400,00 |
| 02.02.03.062.0002.2.003.3.3.90.46 (27) | 000 | 1.600,00 |
| 02.03.04.124.0002.2.004.3.1.90.11 (29) | 000 | 9.300,00 |
| 02.04.04.131.0002.2.005.3.3.90.46 (37) | 000 | 2.000,00 |
| 03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.04 (42) | 000 | 1.900,00 |
| 03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (43) | 000 | 40.000,00 |
| 03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.13 (44) | 000 | 2.500,00 |
| 03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.36 (55) | 000 | 3.000,00 |
| 03.02.04.123.0002.2.008.3.1.90.13 (71) | 000 | 8.100,00 |
| 04.01.15.451.0013.2.099.3.1.90.13 (88) | 000 | 9.500,00 |
| 04.01.15.451.0013.2.099.3.3.90.46 (96) | 000 | 2.600,00 |
| 04.02.06.182.0013.2.007.3.1.91.13 (100) | 000 | 3.100,00 |
| 04.02.06.182.0013.2.007.3.3.90.46 (104) | 000 | 3.600,00 |
| 05.01.26.782.0014.2.009.3.1.90.13 (127) | 000 | 11.000,00 |
| 05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.36 (135) | 000 | 750,00 |
| 06.01.12.122.0003.2.011.3.1.90.11 (145) | 104 | 45.000,00 |
| 06.01.12.122.0003.2.011.3.1.90.13 (146) | 104 | 1.200,00 |
| 06.01.12.122.0003.2.011.3.1.91.13 (147) | 104 | 5.200,00 |
| 06.01.12.122.0003.2.011.3.3.90.46 (156) | 104 | 1.100,00 |
| 06.02.12.361.0003.2.014.3.1.90.11 (172) | 103 | 458.000,00 |
| 06.02.12.361.0003.2.014.3.3.90.36 (181) | 103 | 5.900,00 |
| 06.02.12.361.0003.2.014.3.3.90.46 (184) | 103 | 11.000,00 |
| 06.02.12.364.0011.2.030.3.1.90.11 (195) | 000 | 5.700,00 |
| 06.02.12.365.0003.2.015.3.1.90.04 (208) | 104 | 30.000,00 |
| 06.02.12.365.0003.2.015.3.1.90.11 (209) | 104 | 135.000,00 |
| 06.02.12.365.0003.2.015.3.1.90.13 (210) | 104 | 6.500,00 |
| 06.02.12.365.0003.2.015.3.1.91.13 (211) | 104 | 18.200,00 |
| 06.02.12.365.0003.2.015.3.3.90.46 (215) | 104 | 16.500,00 |
| 06.02.12.365.0003.2.016.3.1.90.04 (216) | 104 | 50.500,00 |
| 06.02.12.365.0003.2.016.3.1.90.13 (218) | 104 | 11.500,00 |
| 06.02.12.365.0003.2.016.3.3.90.36 (222) | 104 | 47.000,00 |
| 06.02.12.365.0003.2.016.3.3.90.46 (225) | 104 | 17.500,00 |
| 06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (240) | 101 | 5.100,00 |
| 06.03.12.361.0003.2.026.3.1.91.13 (244) | 101 | 21.100,00 |
| 06.03.12.361.0003.2.026.3.1.91.13 (245) | 102 | 500,00 |
| 06.03.12.361.0003.2.026.3.3.90.46 (250) | 102 | 63.000,00 |
| 06.03.12.361.0003.2.026.3.1.91.13 (3114) | 101 | 50,00 |
| 06.03.12.365.0003.2.027.3.1.90.04 (2729) | 102 | 34.000,00 |
| 06.03.12.365.0003.2.027.3.1.90.11 (2706) | 101 | 71.000,00 |
| 06.03.12.365.0003.2.027.3.1.90.13 (2754) | 102 | 3.100,00 |
| 06.03.12.365.0003.2.027.3.1.91.13 (2712) | 101 | 80,00 |
| 06.03.12.365.0003.2.028.3.1.90.04 (2731) | 102 | 39.000,00 |
| 06.03.12.365.0003.2.028.3.1.90.11 (2708) | 101 | 1.200,00 |
| 06.05.27.812.0022.2.032.3.1.90.11 (311) | 000 | 113.000,00 |
| 06.05.27.812.0022.2.032.3.1.90.13 (312) | 000 | 4.000,00 |
| 06.05.27.812.0022.2.032.3.1.91.13 (313) | 000 | 13.500,00 |
| 06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.46 (327) | 000 | 6.500,00 |
| 07.01.10.122.0007.2.033.3.3.90.46 (337) | 303 | 1.300,00 |
| 07.02.10.301.0007.2.035.3.1.90.04 (1474) | 303 | 43.000,00 |
| 07.02.10.301.0007.2.035.3.1.90.11 (348) | 303 | 500.000,00 |
| 07.02.10.301.0007.2.035.3.1.90.13 (352) | 303 | 75.000,00 |
| 07.02.10.302.0007.2.036.3.1.90.11 (382) | 303 | 15.400,00 |
| 07.02.10.302.0007.2.036.3.1.91.13 (385) | 303 | 14.500,00 |
| 07.02.10.303.0007.2.037.3.3.90.46 (413) | 303 | 2.800,00 |
| 07.02.10.304.0007.2.038.3.1.90.11 (416) | 303 | 86.000,00 |
| 07.02.10.304.0007.2.038.3.1.90.11 (417) | 494 | 13.100,00 |
| 07.02.10.304.0007.2.038.3.1.90.13 (419) | 303 | 16.000,00 |
| 07.02.10.304.0007.2.038.3.1.91.13 (420) | 303 | 7.100,00 |
| 07.02.10.304.0007.2.038.3.3.90.46 (429) | 303 | 8.000,00 |
| 08.02.08.245.0008.2.045.3.1.90.04 (1472) | 000 | 16.500,00 |
| 08.02.08.245.0008.2.045.3.1.90.13 (484) | 000 | 600,00 |
| 08.02.08.245.0008.2.045.3.3.90.46 (495) | 000 | 2.000,00 |
| 08.03.08.243.0009.6.001.3.1.90.04 (499) | 000 | 35.000,00 |
| 08.03.08.243.0009.6.001.3.1.90.11 (500) | 000 | 54.500,00 |
| 08.03.08.243.0009.6.001.3.1.90.13 (501) | 000 | 6.600,00 |
| 08.03.08.243.0009.6.001.3.1.91.13 (502) | 000 | 5.500,00 |
| 09.01.23.691.0015.2.053.3.1.90.11 (548) | 000 | 125.000,00 |
| 09.01.23.691.0015.2.053.3.1.91.13 (550) | 000 | 10.000,00 |
| 09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.46 (559) | 000 | 7.500,00 |
| 09.02.23.695.0016.2.057.3.1.90.11 (566) | 000 | 4.250,00 |
| 10.01.20.608.0013.2.049.3.1.90.04 (577) | 000 | 14.000,00 |
| 10.01.20.608.0013.2.049.3.3.90.46 (592) | 000 | 13.250,00 |
| 10.02.18.541.0017.2.051.3.1.90.13 (605) | 000 | 7.250,00 |
| 10.02.18.541.0017.2.051.3.3.90.46 (617) | 000 | 200,00 |
| **TOTAL** | | **2.527.030,00** |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação de dotação:**

| RUBRICA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 06.03.12.365.0003.2.027.3.1.90.11 (265) | 101 | 238.130,00 |
| 07.02.10.302.0007.2.036.3.1.90.04 (381) | 303 | 1.800,00 |
| 07.02.10.302.0007.2.036.3.3.71.70 (387) | 303 | 321.700,00 |
| 07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.14 (390) | 303 | 2.000,00 |
| 07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.33 (394) | 303 | 2.000,00 |
| 07.02.10.303.0007.1.023.4.4.90.52 (400) | 303 | 16.500,00 |
| 07.02.10.303.0007.2.037.3.1.90.04 (401) | 303 | 1.000,00 |
| 07.02.10.303.0007.2.037.3.3.71.70 (405) | 303 | 400.000,00 |
| 07.02.10.303.0007.2.037.3.3.90.30 (407) | 303 | 1.300,00 |
| 07.02.10.303.0007.2.037.3.3.90.33 (409) | 303 | 1.000,00 |
| 07.02.10.303.0007.2.037.3.3.90.40 (412) | 303 | 1.000,00 |
| 07.02.10.304.0007.1.024.4.4.90.52 (414) | 303 | 16.500,00 |
| 07.02.10.304.0007.2.038.3.1.90.04 (415) | 303 | 1.000,00 |
| 07.02.10.304.0007.2.038.3.3.90.33 (425) | 303 | 1.000,00 |
| 07.02.10.304.0007.2.038.3.3.90.39 (426) | 303 | 1.300,00 |
| 07.02.10.304.0007.2.038.3.3.90.40 (428) | 303 | 1.000,00 |
| 08.01.08.122.0008.2.040.3.3.90.46 (439) | 000 | 10.750,00 |
| 08.02.08.245.0008.2.045.3.1.91.13 (485) | 000 | 16.483,70 |
| 08.03.08.243.0009.6.002.3.3.90.30 (512) | 000 | 5.000,00 |
| 08.03.08.243.0009.6.002.3.3.90.36 (516) | 000 | 1.000,00 |
| 08.03.08.243.0009.6.002.3.3.90.39 (518) | 000 | 1.000,00 |
| 08.03.08.243.0009.6.002.3.3.90.48 (508) | 000 | 10.000,00 |
| 08.04.08.241.0010.2.047.3.3.90.14 (523) | 000 | 2.000,00 |
| 08.04.08.241.0010.2.047.3.3.90.31 (526) | 000 | 1.000,00 |
| 08.04.08.241.0010.2.047.3.3.90.32 (527) | 000 | 15.000,00 |
| 08.06.08.242.0008.1.041.4.4.90.52 (538) | 000 | 5.000,00 |
| 08.06.08.242.0008.2.055.3.3.90.14 (539) | 000 | 1.000,00 |
| 08.06.08.242.0008.2.055.3.3.90.32 (541) | 000 | 2.000,00 |
| 08.06.08.242.0008.2.055.3.3.90.33 (542) | 000 | 1.500,00 |
| 09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.31 (554) | 000 | 840,50 |
| 09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.33 (555) | 000 | 1.193,50 |
| 09.01.23.691.0015.2.053.4.5.90.27 (562) | 000 | 5.300,00 |
| 09.02.23.695.0016.2.057.3.3.90.33 (570) | 000 | 3.600,00 |
| 09.02.23.695.0016.2.057.3.3.90.36 (571) | 000 | 800,00 |
| 10.01.20.423.0013.2.048.3.3.90.30 (573) | 000 | 10.000,00 |
| 10.01.20.423.0013.2.048.3.3.90.39 (574) | 000 | 1.858,22 |
| 10.01.20.608.0013.2.049.3.1.71.70 (576) | 000 | 1.873,00 |
| 10.01.20.608.0013.2.049.3.3.71.70 (584) | 000 | 4.753,40 |
| 10.01.20.608.0013.2.049.4.4.71.70 (595) | 000 | 1.357,68 |
| 10.02.18.541.0017.2.051.3.1.90.04 (603) | 000 | 1.000,00 |
| 10.02.18.541.0017.2.051.3.3.50.41 (607) | 000 | 1.000,00 |
| 10.02.18.541.0017.2.051.3.3.90.14 (610) | 000 | 3.640,00 |
| 10.02.18.541.0017.2.051.3.3.90.30 (611) | 000 | 10.000,00 |
| 10.02.18.541.0017.2.051.3.3.90.33 (613) | 000 | 1.000,00 |
| 10.02.18.541.0017.2.052.3.3.50.43 (621) | 000 | 1.000,00 |
| 10.02.18.541.0017.2.052.3.3.90.30 (622) | 000 | 4.300,00 |
| 10.02.18.541.0017.2.052.3.3.90.39 (623) | 000 | 181.450,00 |
| | **TOTAL** | **1.313.930,00** |

**II – Excesso de arrecadação – Rec. Livres:**

| RUBRICA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 (10) | 000 | 200.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 (105) | 000 | 1.000.000,00 |
| | **TOTAL** | **1.200.000,00** |

**III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:**

| RUBRICA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.1.1.35.00.00 (324) | 494 | 13.100,00 |
| | **TOTAL** | **13.100,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 24 de novembro de 2026.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**44C6355A

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026**

O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria da Finanças, através do presente edital, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, na forma da Lei e para todos os fins de direito, a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizarem os débitos devidamente inscritos em Dívida Ativa, sob pena de Protesto em Cartório e posteriormente no encaminhamento para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acrescidos de custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

**Valores dos débitos atualizados até 19 de novembro de 2025.**

| | Nome ou Razão | CPF / CNPJ | Ano Insc. Débito | Natureza do Débito | Valor do Débito R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | A.F. RAFAEL BAR - ME | 07.904.656/0001-88 | 2024 A 2026 | TFL E TVS | 1.001,05 |
| 2. | ADEMIR DE MELLO | ***.475.829-** | 2023 | ISSQN | 8.330,22 |
| 3. | ADENIR RODRIGUES | ***.727.529-** | 2022 A 2023 | TCL | 707,57 |
| 4. | ADILSON CANDIDO | ***.498.899-** | 2022 | TCL | 547,11 |
| 5. | AGAMENI FIGUEIREDO MONTEIRO | ***.512.500-** | 2023 | TCL | 154,93 |
| 6. | AGDA OLIVEIRA | ***.175.829-** | 2024 A 2026 | TFL E ISSQN | 4.640,34 |
| 7. | ALCEU DE SOUZA | ***.312.149-** | 2023 | RESTIT. | 4.659,87 |
| 8. | ALESSANDRA APAR. DOS SANTOS FAVERO | ***.861.989-** | 2024 A 2026 | TFL E ISSQN | 4.971,16 |
| 9. | ANATAN FERNANDES FERREIRA | ***.488.869-** | 2022 | TCL | 579,18 |
| 10. | ANDERSON ELOI PADILHA | ***.977.019-** | 2024 | TCL | 69,37 |
| 11. | ANDERSON RIBAS FLORES | ***.700.429-** | 2022 | TCL | 1.013,41 |
| 12. | ANDREA SONIA BARBOSA EIRELI | 35.285.190/0001-15 | 2022 E 2023 | TFL E TVS | 1.031,29 |
| 13. | ASSOC.COMUNIT. ASSENTAMENTO CHOPINZINHO | 01.783.941/0001-01 | 2023 | RESTIT. | 523,20 |
| 14. | ASSOC. PROD. RESERVA INDÍGENA LINHA LUIZ | 01.521.241/0001-49 | 2022 | RESTIT. | 34.226,03 |
| 15. | BARANOSKI E CIA LTDA | 18.089.470/0001-39 | 2022 E 2023 | TFL E TVS | 709,16 |
| 16. | BELLA'S FARMA LTDA | 27.055.552/0001-53 | 2023,2025 E 2026 | TVS E TFL | 373,16 |
| 17. | BIAVA TERRAPLANAGEM LTDA | 37.662.537/0001-27 | 2023 A 2026 | TFL, TVS E ISSQN | 7.985,14 |
| 18. | BRUNA SCHNEIDER MULLER | ***.023.319-** | 2022 | TCL | 133,89 |
| 19. | BRUNO MARCELO KURPEL DE SOUZA | ***.179.769-** | 2023 | TCL | 254,47 |
| 20. | CADINO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 27.215.373/0001-36 | 2024 A 2026 | TFL E TVS | 580,75 |
| 21. | CAMIDI PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS | 27.011.157/0001-79 | 2024 A 2026 | TVS E TFL | 580,75 |
| 22. | CAMILA BALDISSERA | ***.508.909-** | 2025 | MULTA | 118,96 |
| 23. | CHOPINZINHO TORNO E SOLDA LTDA | 37.235.674/0001-85 | 2022 E 2026 | TFL E TVS | 2.170,02 |
| 24. | CLARO S.A | 40.432.544/0224-69 | 2022 A 2026 | TFL E TVS | 4.911,45 |
| 25. | CLESIO GONÇALVES PADILHA | ***.643.049-** | 2023 | TCL | 103,24 |
| 26. | CORONEL VIVIDA MAT. DE CONST. EIRELI | 76.765.346/0001-42 | 2022,2023 E 2025 | IPTU | 4.405,27 |
| 27. | COOP. DE PEDRAS AMETISTA DO SUD. DO PR | 07.898.477/0001-85 | 2022 E 2026 | TFL E TVS | 1.245,093 |
| 28. | CRISTIANO CESAR LUIZ DOS SANTOS-RESTAUR. | 40.829.084/0001-95 | 2023 A 2026 | TFL E TVS | 1.740,58 |
| 29. | D A DA SILVA | 30.663.591/0001-48 | 2023 A 2026 | TFL, TVS E ISSQN | 2.265,48 |
| 30. | DAIANA ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA | ***.729.029-** | 2023 | TCL | 218,19 |
| 31. | DICAMIL PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 27.012.021/0001-83 | 2024 A 2026 | TVS E TFL | 580,75 |
| 32. | DIMIAR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 27.013.795/0001-29 | 2026 | TFL | 110,28 |
| 33. | DIMILA PARTICIPAÇÇOES SOCIETARIAS LTDA | 27.011.496/0001-55 | 2024 A 2026 | TVS E TFL | 580,75 |
| 34. | DINAMICA PLANEJ. E CONSULTORIA AGRIC. | 22.085.999/0001-51 | 2021 A 2026 | TVS E TFL | 1.077,91 |
| 35. | DIOGENES BRUNO HENGEM RIBEIRO | ***.239.969-** | 2023 | TCL | 153,34 |
| 36. | DIOGO MAURICIO BETIOLO | ***.743.829-** | 2022 A 2025 | IPTU | 3.931,84 |
| 37. | E. MARTINS - ME | 26.116.843/0001-41 | 2024 A 2026 | TVS E TFL | 554,48 |
| 38. | EDER JOSE FELTRACO | ***.079.979-** | 2022 | TCL | 180,35 |
| 39. | EDERSON DE QUADROS DA SILVA | ***.575.119-** | 2022 A 2025 | IPTU | 744,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40. | EDINE DA SILVA KLUGE | ***.410.339-** | 2022 A 2025 | IPTU | 5.590,14 |
| 41. | EDITORIA JURITI LTDA | 80.192.081/0001-08 | 2023 | MULTA | 129,79 |
| 42. | EDUARDO VIEIRA MICHELOTTO – REP. COM. | 35.656.04180001-15 | 2022 | TFL E TVS | 241,74 |
| 43. | ELISABETE DE LIMA | ***.663.939-** | 2022 | TCL | 305,38 |
| 44. | ELOHIM DUARTE DE SIQUEIRA | ***.799.109-** | 2025 | TCL | 22,56 |
| 45. | ELSA LOPES FERREIRA | 03.632.054/0001-68 | 2022 E 2023 | TVS E TFL | 827,18 |
| 46. | ELSA LOPES FERREIRA - ME | 03.632.054/0002-49 | 2022 E 2023 | TVS E TFL | 586,68 |
| 47. | EUGENIO ANTONIO SPULDARO | 09.581.755/0001-00 | 2024 A 2026 | TVS E TFL | 431,87 |
| 48. | EVC CONGELADOS LTDA | 49.380.964/0001-00 | 2024 A 2026 | TVS E TFL | 1.252,69 |
| 49. | FABIANA MIRANDA DE MORAES | ***.709.499-** | 2022 E 2023 | TCL | 320,53 |
| 50. | FABIO JARDEL BILINSKI – REP. COMERCIAIS | 36.088.833/0001-01 | 2023 A 2026 | TCL, TVS E ISSQN | 7.386,96 |
| 51. | FERNANDO DE ASSIS BURGERT | ***.488.459-** | 2022 | TCL | 500,77 |
| 52. | FLAVIO DA SILVA RIBEIRO | ***.032.379-** | 2024 | TCL | 67,53 |
| 53. | FRANCELINE IAGUCZESKI DA SILVA | ***.407.329-** | 2024 A 2026 | TFL E ISSQN | 3.200,83 |
| 54. | GELSON CORREA METALURGIA - ME | 23.735.250/0001-75 | 2022 | REC. HON. | 97,20 |
| 55. | GEMS STONES MINERIOS E REPRESENTAÇÃO | 42.469.104/0001-90 | 2022 A 2026 | TFL E TVS | 2.264,48 |
| 56. | GEOVANI SCARIOT 07629744943 | 33.780.737/0001-23 | 2025 | MULTA | 351,66 |
| 57. | GILSON CAMARGO FREITAS | ***.718.549-** | 2022 | TCL | 480,68 |
| 58. | GILSON JULIANI 05405817988 | 42.096.211/0001-10 | 2022 A 2025 | TVS | 458,48 |
| 59. | GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR | 08.140.365/0001-23 | 2024 A 2026 | TFL E TVS | 1.931,46 |
| 60. | GUILHERME NATANAEL DOS SANTOS | ***.496.379-** | 2022 | TCL | 184,68 |
| 61. | I.M. OLIVEIRA | 44.645.872/0001-82 | 2022 A 2026 | TFL E TVS | 1.022,72 |
| 62. | ILVO PASA | ***.285.589-** | 2022 A 2025 | IPTU | 1.217,12 |
| 63. | INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET EIRELI | 11.328.040/0003-45 | 2023 A 2026 | TFL E TVS | 2.787,15 |
| 64. | ISEQUIAS SOARES VIEIRA | ***.557.688-** | 2022 A 2025 | TCL e MULTA | 435,09 |
| 65. | ITAMAR FIORAVANTE MUSSATTO | ***.209.429-** | 2022 | TCL | 318,49 |
| 66. | J. A. PICOLO - ME | 29.631.331/0001-01 | 2023 A 2026 | TFL E TVS | 1.843,67 |
| 67. | J. A EXTINTORES LTDA | 50.098.541/0001-72 | 2024 A 2026 | TFL, TVS E ISSQN | 2.921,87 |
| 68. | J R ROCKEMBACH - ME | 21.989.543/0001-53 | 2024 A 2026 | TVS E TFL | 431,87 |
| 69. | J3 SEMENTES E FERTILIZANTES LTDA | 29.799.569/0001-51 | 2023 A 2026 | TFL E TVS | 4.139,21 |
| 70. | JANDIR ANTONIO DALASTRA | ***.398.579-** | 2023 | HABITE-SE | 2.443,48 |
| 71. | JANDIR DE ALMEIDA NECKEL | ***.334.759-** | 2022 E 2025 | SERV. LAB. | 755,09 |
| 72. | JAQUELINE SCHUNIG | ***.972.039-** | 2022 | TCL | 478,82 |
| 73. | JOAO MARIA VASCONCELOS | ***.744.909-** | 2023 | TCL | 405,74 |
| 74. | JOCIANE DO AMARAL | ***.941.939-** | 2022 | TCL | 38,49 |
| 75. | JOCIMAR DE OLIVEIRA 06902319979 | 25.367.792/0001-68 | 2024 A 2026 | TFL E TVS | 507,78 |
| 76. | JOREMI MARIA CONSORTE | ***.379.639-** | 2023 | TCL | 316,42 |
| 77. | JOSEMAR PEREIRA DA SILVA | ***.418.199-** | 2022 | IPTU | 453,18 |
| 78. | JULIANO DE MIRANDA | ***.170.539-** | 2024 A 2026 | TFL, TVS E ISSQN | 3.414,94 |
| 79. | KELY APARECIDA TONIAZZO | ***.572.209-** | 2024 | TCL | 100,73 |
| 80. | L. A CONSULTORIA AGROPEC. E FINANCEIRA | 31.417.960/0001-85 | 2023 A 2026 | TFL E TVS | 810,13 |
| 81. | LA CA DE SORVETE LTDA | 52.888.962/0001-22 | 2024 A 2026 | TFL E TVS | 546,59 |
| 82. | LAIANE CHAGAS LENZ | ***.986.949-** | 2025 | MULTA | 119,83 |
| 83. | LAKE PRESTADORA DE SERV.DE SONORIZAÇÃO | 34.763.545/0001-71 | 2024 A 2026 | TFL E TVS | 377,53 |
| 84. | LECIRA MONTEIRO | ***.070.319-** | 2022 | TCL | 185,62 |
| 85. | LEIDIVANIA PINHEIRO DE OLIVEIRA | ***.041.822-** | 2023 | TCL | 198,24 |
| 86. | LEONARDO ROQUE KURPEL | ***.534.279-** | 2024 | TCL | 67,62 |
| 87. | LEOVALDO OLIVEIRA PAIM | ***.144.149-** | 2024 E 2025 | IPTU | 132,81 |
| 88. | LUANA CRISTINA DOS SANTOS | ***.839.729-** | 2022 | RESTIT. | 8.554,92 |
| 89. | LUCIANA DE SOUZA BORGES | ***.844.623-** | 2022 | TCL | 281,24 |
| 90. | LUIZ FERNANDO DE SOUZA | ***.904.389-** | 2022 | TCL | 313,85 |
| 91. | LUIZ KUHN | ***.046.209-** | 2022, 2023 E 2025 | IPTU | 2.124,64 |
| 92. | LUIZ RICARDO PIROLLA | ***.673.839-** | 2022 | TCL | 446,77 |
| 93. | MAICON JUNIOR DICKEL | ***.662.019-** | 2022 | TCL | 202,65 |
| 94. | MARCELO DA SILVA GONÇALVES | ***.132.959-** | 2023 | OUT. ONER | 1.334,22 |
| 95. | MARCIELI MARTINS DE OLIVEIRA | ***.880.299-** | 2022 | TCL | 607,31 |
| 96. | MARCOS AURELIO HEMPEL | ***.692.799-** | 2022 | TCL | 1.038,27 |
| 97. | MARI EMELIA FERREIRA BORTH | 43.866.739/0001-93 | 2024 A 2026 | TVS E TFL | 727,56 |
| 98. | MARIA ANGELA DOS SANTOS | ***.644.839-** | 2023 | TCL | 65,87 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 99. | MARIA BERNADETE DE LIMA | ***.182.109-** | 2022 E 2023 | TCL | 268,78 |
| 100. | MARIA CRISTINA DA ROSA | ***.085.929-** | 2023 | TCL | 358,80 |
| 101. | MARINI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI | 19.107.673/0001-73 | 2023 A 2026 | TFL E TVS | 751,40 |
| 102. | MARISTELA MEZZALIRA | ***.383.939-** | 2022 | TCL | 562,59 |
| 103. | MARIZA GORCK RIBEIRO | ***.447.889-** | 2022 | TCL | 37,82 |
| 104. | MARLI LAMB | ***.544.489-** | 2023 | TCL | 13,31 |
| 105. | MAURICIO CONSTANTINO FORLIN & CIA LTDA | 72.222.979/0001-53 | 2024 A 2026 | TFL E TVS | 573,90 |
| 106. | METALURGICA CORREA LTDA | 42.017.002/0001-33 | 2022 A 2025 | TFL E TVS | 1.036,13 |
| 107. | MIDINO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 27.206.445/0001-89 | 2024 A 2026 | TVS E TFL | 580,75 |
| 108. | MILADINO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 27.012.047/0001-21 | 2024 A 2026 | TVS E TFL | 580,75 |
| 109. | MOISES RODRIGO CARPES 06307480980 | 24.043.605/0001-28 | 2022 | TCL | 924,63 |
| 110. | MONICA APARECIDA CRESPIM | ***.580.729-** | 2022 | TCL | 564,77 |
| 111. | MOREIRA PIZZARIA LTDA | 36.079.011/0001-56 | 2022 A 2026 | TFL E TVS | 2.561,50 |
| 112. | MULTCOM COM. VAREJ.DE SUPRIMENTOS LTDA | 17.855.864/0001-98 | 2023 | MULTA | 65,62 |
| 113. | NEUSA GONÇALVES DA SILVA | ***.011.299-** | 2022 | TCL | 167,94 |
| 114. | NILCE APARECIDA FREITAS | ***.232.999-** | 2022 | TCL | 880,82 |
| 115. | ODERLEI APARECIDO TAMAGNINI | ***.698.839-** | 2023 | TX.AMB. | 283,08 |
| 116. | OI MOVEL S.A | 05.423.963/0008-98 | 2023 A 2025 | TFL | 3.586,94 |
| 117. | OI S.A | 76.535.764/0001-43 | 2022 E 2026 | TFL E TVS | 5.301,68 |
| 118. | O REI DAS ÁGUAS EIRELI | 42.412.766/0001-23 | 2023 A 2025 | TFL E TVS | 974,09 |
| 119. | OSMAR DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME | 22.530.385/0001-31 | 2022 A 2026 | TFL E TVS | 999,28 |
| 120. | OTF COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA | 55.739.586/0001-00 | 2024 A 2026 | TFL, TVS E ISSQN | 3.267,37 |
| 121. | PAULO GETULIO TOSATI | ***.397.709-** | 2023 | TCL | 743,47 |
| 122. | PEDRO GUEDES EMPREITEIRA | 10.958.762/000159 | 2024 A 2026 | TFL E TVS | 765,66 |
| 123. | R L DE MELLO | 44.206.458/0001-77 | 2022 A 2026 | TFL E TVS | 977,19 |
| 124. | RAFAEL AMARAL KANOVA | ***.195.319-** | 2023 | TCL | 281,83 |
| 125. | RD SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA | 52.220.930/0001-54 | 2024 A 2026 | TFL E TVS | 395,64 |
| 126. | RECANTO DAS LHAMAS II LTDA | 54.283.157/0001-09 | 2024 A 2026 | TFL E TVS | 714,25 |
| 127. | RENATA CRISTINA PEREIRA DA SILVA | ***.199.979-** | 2022 A 2026 | TFL, TVS E ISSQN | 9.099,79 |
| 128. | RODRIGO ALVES DE CARVALHO | ***.632.089-** | 2025 | TCL | 21,89 |
| 129. | RONALDO FETTER | ***.477.999-** | 2023 | HABITE-SE | 745,20 |
| 130. | ROSANI APARECIDA DELGADO | ***.977.029-** | 2023 | TCL | 21,18 |
| 131. | ROSELI DE SOUZA TESTA | ***.901.399-** | 2023 | TCL | 122,37 |
| 132. | ROSILDA CLARA DE FRANÇA RIBEIRO | 35.110.438/0002-98 | 2024 | TVS | 357,42 |
| 133. | SABRINA MARCONDES | ***.700.659-** | 2022 | TCL | 312,28 |
| 134. | SANDRA FATIMA DE LIMA FERREIRA | ***.890.049-** | 2025 | TCL | 87,08 |
| 135. | SATURNO HOLDING LTDA | 41.539.671/0001-02 | 2023 A 2026 | TFL E TVS | 1.044,25 |
| 136. | SIDINEIA CAMARGO DE LISBOA | ***.877.359-** | 2024 | MULTA | 131,12 |
| 137. | SILVANA APARECIDA DALMASO | ***.968.889-** | 2022 | TCL | 231,09 |
| 138. | SIRLEI PAULINO DOS SANTOS | ***.488.159-** | 2022 | TCL | 521,36 |
| 139. | SOLUÇÕES MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 41.998.916/0001-60 | 2022 A 2025 | TFL E TVS | 531,32 |
| 140. | SR AGRONEGOCIOS LTDA | 42.306.093/0001-27 | 2022 A 2026 | TFL, TVS E ISSQN | 9.709,11 |
| 141. | SUELI DE FATIMA MADRUGA | ***.912.629-** | 2025 | TCL | 346,95 |
| 142. | TANISE LEVINSKI | ***.144.389-** | 2023 | TCL | 205,42 |
| 143. | TERESINHA GOLÇALVES CONSTRUTORA - ME | 17.615.478/0001-29 | 2024 A 2026. | TVS E TFL | 499,96 |
| 144. | TIM S.A | 02.421.421/0001-11 | 2022 A 2026 | TFL E TVS | 19.938,51 |
| 145. | TRANSBENS TRANSPORTES RODOVIARIOS LT. | 38.662.131/0001-07 | 2023 A 2026 | TFL E TVS | 751,40 |
| 146. | VALDERI LAZARIN | ***.577.109-** | 2022 | TCL | 130,29 |
| 147. | VALDIR LUIZ ZANQUETA ME | 03.865.549/0001-37 | 2022 A 2026 | TFL E TVS | 1.095,21 |
| 148. | VENANCIO CLOVES TAVARES | ***.148.049-** | 2022 A 2025 | IPTU | 10.964,31 |
| 149. | VILSON SANGALETTI PATEL | ***.795.269-** | 2022 | TCL | 1.212,77 |
| 150. | WAGNER DOS SANTOS TELES | ***.763.909-** | 2023 | TCL | 85,71 |
| 151. | WESLEY DOS SANTOS TELES | ***.078.069-** | 2022 E 2023 | TCL | 519,56 |
| 152. | ZANQUETA RESTAURANTE E LANCHERIA LTDA | 42.367.910/0001-57 | 2023 A 2026 | TFL E TVS | 1.012,10 |

Legenda de Natureza dos Débitos:

**IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano
**ISSQN** – Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza
**TCL** – Taxa de Coleta de Lixo
**MULTA** – Multas Administrativas ou Multa PROCON
**RESTIT**. – Restituição de Pagamento
**REC. HON** – Honorários Advocatícios
**HABITE-SE** – Habite-se de Construção
**SERV. LAB** – Serviços de Laboratórios - Exames
**SERV. MÁQ.** – Serviços de Máquinas
**TX. AMB.** – Taxa Venda Ambulante
**OUT. ONER.** – Outorga Onerosa

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**A7A1F034

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### CÂMARA MUNICIPAL
### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 1/2026 de 24/11/2026
**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1173/2025 de 25/11/2025.
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | MANTER A CAMARA MUNICIPAL | |
| 11 - 3.3.90.40.00.00 | 01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 13 - 4.4.90.52.00.00 | 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | **53.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANTER A CAMARA MUNICIPAL
7 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 53.000,00
**Total Redução: 53.000,00**
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO**
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Rodolfo Vialli da Reissureicao
**Código Identificador:**CA7AEEFE

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO “PSS” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 03/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado “PSS” conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado “PSS” publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/10/2026;

**1.** CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **25 de novembro até o dia 02 de Dezembro de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
**2.** O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
**3.** O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado “PSS” 03/2026 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado “PSS” 03/2026.
**4.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado “PSS”, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
**5.** O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

**Nossa Senhora das Graças, 24 de Novembro de 2026.**

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO – Farmacêutico**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Adelita Suzana da Silva | 01° |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e correspondente à categoria mínima exigida para as funções de Motorista (Categoria "D" ou "E") e Tratorista (mínimo Categoria "C"), acompanhada, para a função de Motorista, da certidão de prontuário expedida pelo DETRAN demonstrando a não incidência de mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses e do Certificado de Curso Especializado de Transporte Escolar / Coletivo de Passageiros;
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Comprovante de escolaridade exigida;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS**

**Publicado por:**
Luana Paula de Lima
**Código Identificador:**CFDD1176

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATAS 160 A 178/2026**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026**

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de medicamentos líquidos, pomadas, injetáveis, comprimidos, psicotrópicos e materiais para as farmácias básicas e unidades da rede municipal de saúde, visando o abastecimento contínuo e a melhoria da assistência farmacêutica no atendimento à população do município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**48/2026**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 160/2026 | A.G.KIENEN & CIA LTDA | 82.225.947/0001-65 | 4.312,50 |
| 161/2026 | Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 46.313,00 |
| 162/2026 | CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI | 32.743.242/0001-61 | 6.240,00 |
| 163/2026 | CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03.652.030/0001-70 | 37.626,80 |
| 164/2026 | CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA | 24.586.988/0001-80 | 15.870,50 |
| 165/2026 | CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA | 30.766.874/0001-15 | 3.316,00 |
| 166/2026 | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA | 11.327.892/0001-56 | 57.000,00 |
| 167/2026 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 67.729.178/0005-72 | 20.766,00 |
| 168/2026 | ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI | 04.162.170/0001-23 | 4.450,00 |
| 169/2026 | F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda | 28.093.678/0001-85 | 3.137,50 |
| 170/2026 | GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 45.216.228/0001-51 | 14.250,00 |
| 171/2026 | GMED MEDICAMENTOS LTDA | 66.093.335/0001-00 | 49.900,00 |
| 172/2026 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 12.889.035/0001-02 | 8.572,88 |
| 173/2026 | MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 04.470.877/0001-05 | 183.940,15 |
| 174/2026 | PHAMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA | 13.485.130/0001-03 | 16.182,20 |
| 175/2026 | PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA | 45.107.793/0001-80 | 7.800,00 |
| 176/2026 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 02.816.696/0001-54 | 33.000,20 |
| 177/2026 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 81.706.251/0001-98 | 56.335,50 |
| 178/2026 | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 35.959.514/0001-53 | 36.777,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 19/11/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**AA7ED611

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 10/2026 - RETIFICAÇÃO Nº 01 / ERRATA AO EDITAL Nº 02/2026 – CMDCA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2026 -**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 / ERRATA AO EDITAL Nº 02/2026 – CMDCA do Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Jorge D'Oeste – PR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge D'Oeste – PR (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 948/2020, e considerando o disposto no item **12.2** do Edital nº 02/2026 (que faculta à Comissão Especial e ao CMDCA promover alterações no calendário proposto, mediante ampla divulgação e sem prejuízo ao processo), torna pública a presente Retificação/Errata ao Edital nº 02/2026 – CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09/11/2026 (Edição 3653), nos seguintes termos:
1. ALTERAÇÃO DA DATA DA ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES CORRELATAS
**I – No item 9.2 (Da Eleição):**
**Onde se lê:**
*"9.2 A eleição será realizada no dia 20 de dezembro de 2026, das 8hs às 17hs."*
**Leia-se:**

***"9.2 A eleição será realizada no dia 10 de janeiro de 2027, das 8hs às 17hs."***
**II – No item 11.1 (Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos): (correção de erro material de data e adequação ao novo pleito)**

**Onde se lê:**

*“11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 2/12/2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.”*

**Leia-se:**
***"11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 11 de janeiro de 2027, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos."***
***III* – No item 13.10 (Das Disposições Finais – Foro da Comarca):**
***Onde se lê**:*
*"13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Dois Vizinhos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."*
**Leia-se:**
***"13.10 Fica eleita a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São João para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."***
**2. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ITEM 12.1 – DO CALENDÁRIO)**
Fica retificado o item 12.1 do Edital nº 02/2026 – CMDCA no tocante à data da eleição e aos eventos subsequentes (publicação do resultado da apuração e posse), passando o calendário a vigorar com a seguinte redação:

| **ATIVIDADE** | **DATA** |
|---|---|
| Publicação da Resolução do CMDCA, Comissão Especial | 06/11/2026 |
| Publicação do Edital de convocação | 09/11/2026 |
| Prazo para registro das candidaturas | 30/11/2026 |
| Análise dos pedidos de candidaturas | 01/12/2026 |
| Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista da relação dos candidatos inscritos | 02/12/2026 |
| Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado | 03/12/2026 |
| Publicação, pelo CMDCA, da relação das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público | 04/12/2026 |
| Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos | 05/12/2026 |
| Aplicação da prova | 06/12/2026 |
| Publicação dos resultados da prova | 07/12/2026 |
| Divulgação dos resultados das impugnações dos recursos da prova | 09/12/2026 |
| Início do período de campanha/propaganda eleitoral | 10/12/2026 |
| Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas | 11/12/2026 |
| Eleição | 10/01/2027 |
| Publicação do resultado da apuração | 11/01/2027 |
| Posse | 18/01/2027 |

3. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições, prazos anteriores ao pleito, requisitos e condições constantes no Edital nº 02/2026 – CMDCA que não conflitarem com a presente retificação.
Dê-se ciência ao Ministério Público da Comarca de São João no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos do item 13.9 do Edital, e publique-se nos meios oficiais do Município.

São Jorge D’Oeste – PR, 19 de novembro de 2026.

**LIDIANE APARECIDA RATZ PAGNUSSAT**
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
**Código Identificador:**672EDD06

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 508, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

**PORTARIA Nº 508, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos, por representantes da Administração;
**R E S O L V E**
**Art. 1º** DESIGNAR como gestores e fiscais dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 108/2026 | **Vigência:** | 17/11/2026 à 16/05/2027 |
| **Modalidade:** | Dispensa de Licitação | **Nº:** | 50/2026 |
| **Contratada:** | 42.411.778 ALICE APARECIDA SCHUEDA DOS SANTOS – CNPJ 42.411.778/0001-33 | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÃO TURÍSTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO TURÍSTICO, COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, DESTINADO AO PROGRAMA “VIAJA MAIS 60”, DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Gestor:** | Viviane Picazewicz | **CPF:** | ***.746.189-** |
| **Fiscal:** | Jennifer Nogueira Bueno | **CPF** | ***.390.669-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 109/2026 | **Vigência:** | 23/11/2026 à 23/11/2027 |
| **Modalidade:** | Dispensa de Licitação | **Nº:** | 49/2026 |
| **Contratada:** | 56.085.169 PAULO RODRIGO CAVALHEIRO – CNPJ 56.085.169/0001-46 | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA. | | |
| **Gestor:** | Everson Luan Adolphatto | **CPF:** | ***.591.649-** |
| **Fiscal:** | Everson Luan Adolphatto | **CPF** | ***.591.649-** |

**Art. 2º** - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 24 de novembro de 2026.

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamella Guerreiro
**Código Identificador:**CA841FAF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 | REGISTRO DE PREÇOS 036/2026

**OBJETO**: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 25/11/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 09/12/2026.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/12/2026.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09/12/2026.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 93.603,50 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 98806-4345. **Anahy-PR, 24 de novembro de 2026.**

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**1577B4D5

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026**
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**1. DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de gás de cozinha, para utilização nos diversos departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.
2.2. O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:
· **Razão Social:** AUTO POSTO GRANDO LTDA.
· **CNPJ nº:** 81.400.434/0001-80.

· **Endereço/Sede:** Rua Leonardo Aparecido Dobicz nº 379 – Centro – Anahy/PR.
· **Representante Legal:** Sra. Darlene Grando.
· **Cargo/Qualificação:** sócia/administradora.
· **Documentos:** Carteira de Identidade nº 6.XXX.XXX-8 e do CPF nº 037.XXX.XXX-32.
· **E-mail institucional:** postogrando@hotmail.com.
**Telefone/WhatsApp:** (45) 988123725.

| Item | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1 e 2 | AUTO POSTO GRANDO LTDA<br>CNPJ: 81.400.434/0001-80 | R$ 49.040,00 (quarenta e nove mil e quarenta reais). |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 49.040,00 (quarenta e nove mil e quarenta reais).** |

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**8184C252

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE ANDIRA** | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** | | |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | **23.581.870,00** | **16.355.822,01** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 5.932.970,00 | 4.033.892,84 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.727.500,00 | 1.414.597,79 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 9.035.400,00 | 6.593.171,11 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 5.886.000,00 | 4.314.160,27 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **71.420.000,00** | **55.046.069,02** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 46.810.000,00 | 36.797.708,16 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 42.500.000,00 | 33.254.939,40 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 4.310.000,00 | 3.542.768,76 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 17.825.000,00 | 12.793.054,72 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 285.000,00 | 203.657,04 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.800.000,00 | 1.119.335,84 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 4.500.000,00 | 4.132.313,26 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 200.000,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **95.001.870,00** | **71.401.891,03** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **R$ 13.422.000,00** | **R$ 10.300.660,05** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | **10.328.467,50** | **7.549.812,70** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **19.382.565,28** | **14.970.449,19** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 19.028.225,00 | 14.335.844,89 |
| 6.1.1- Principal | 18.929.225,00 | 14.222.507,42 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 97.000,00 | 97.761,11 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 2.000,00 | 15.576,36 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 37.340,28 | 37.340,28 |
| 6.2.1- Principal | 37.340,28 | 37.340,28 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 317.000,00 | 597.264,02 |
| 6.4.1- Principal | 317.000,00 | 597.264,02 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **5.507.225,00** | **3.921.847,37** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **VALOR** |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | | **196.228,43** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 196.228,43 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | | **15.166.677,62** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **19.583.593,71** | **15.149.637,35** | **14.804.437,11** | **14.518.215,08** | **345.200,24** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 16.212.314,23 | 12.969.527,80 | 12.969.527,80 | 12.683.305,77 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 4.771.750,00 | 4.318.356,47 | 4.318.356,47 | 4.255.734,82 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 10.911.064,23 | 8.385.259,13 | 8.385.259,13 | 8.165.639,49 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 328.000,00 | 265.912,20 | 265.912,20 | 261.931,46 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 201.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 3.371.279,48 | 2.180.109,55 | 1.834.909,31 | 1.834.909,31 | 345.200,24 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 768.573,00 | 324.143,01 | 183.339,88 | 183.339,88 | 140.803,13 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.071.906,48 | 1.382.181,15 | 1.350.300,80 | 1.350.300,80 | 31.880,35 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 530.800,00 | 473.785,39 | 301.268,63 | 301.268,63 | 172.516,76 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| **11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **14.953.381,12** | **14.608.208,68** | **14.321.986,65** | **345.172,44** | **0,00** | **0,00** |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.866.977,97 | 14.522.268,63 | 14.236.046,60 | 344.709,34 | 0,00 | 531.133,08 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 37.305,64 | 37.305,64 | 37.305,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 49.097,51 | 48.634,41 | 48.634,41 | 463,10 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.887.351,77 | 12.887.351,77 | 12.601.129,74 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS | 10.061.229,62 | 12.887.351,77 | 12.887.351,77 | 89,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.497.044,92 | 362.240,51 | 362.240,51 | 0,00 | 2,42 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.693.927,83 | 196.228,43 | 158.087,60 | 0,00 | 38.140,83 | 38.140,83 |
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.624.972,19 | 147.026,78 | 147.026,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 68.955,64 | 49.201,65 | 11.060,82 | 0,00 | 38.140,83 | 38.140,83 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **12.782.550,72** | **8.555.837,36** | **8.061.617,36** | **7.971.089,33** | **494.220,00** |
| 20.1- Educação Infantil | 3.182.014,00 | 2.211.130,69 | 2.136.837,75 | 2.120.666,55 | 74.292,94 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 6.088.569,22 | 4.330.654,01 | 3.924.053,05 | 3.876.248,20 | 406.600,96 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 703.000,00 | 349.947,12 | 349.947,12 | 346.787,19 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 2.144.467,50 | 1.664.105,54 | 1.650.779,44 | 1.627.387,39 | 13.326,10 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 664.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | **27.793.876,93** | **20.755.468,23** | **20.101.918,65** | **19.755.701,31** | **653.549,58** |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.722.337,00 | 6.853.630,17 | 6.638.534,10 | 6.559.741,25 | 215.096,07 |
| 21.1.1- Creche | 8.722.337,00 | 6.853.630,17 | 6.638.534,10 | 6.559.741,25 | 215.096,07 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 19.071.539,93 | 13.901.838,06 | 13.463.384,55 | 13.195.960,06 | 438.453,51 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 8.061.617,36 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 10.300.660,05 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | 43.270,09 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **18.319.007,32** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 17.850.472,76 | 18.319.007,32 | 25,66 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE** | | | | | |
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **547.134,35** | **251.947,35** | **492.487,37** | **48.070,09** | **6.576,89** |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 310.973,23 | 186.634,89 | 261.126,25 | 43.270,09 | 6.576,89 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 236.161,12 | 65.312,46 | 231.361,12 | 4.800,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **2.860.050,00** | **2.113.321,41** |
| **31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)** | **1.835.200,00** | **1.511.312,20** |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.213.000,00 | 1.061.447,82 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 388.000,00 | 421.946,27 |
| 31.1.4 - PNATE | 25.200,00 | 27.814,87 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 209.000,00 | 103,24 |
| **31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | **471.750,00** | **67.051,51** |
| **31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **553.100,00** | **534.957,70** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | **3.975.997,19** | **3.729.356,71** | **2.903.203,45** | **2.864.679,90** | **826.153,26** |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 328.186,03 | 318.027,45 | 237.248,08 | 237.248,08 | 80.779,37 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.399.709,52 | 1.841.338,09 | 1.219.176,18 | 1.214.786,72 | 622.161,91 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 626.979,07 | 561.582,62 | 506.279,42 | 481.679,42 | 55.303,20 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 621.122,57 | 1.008.408,55 | 940.499,77 | 930.965,68 | 67.908,78 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **36.342.141,62** | **28.286.055,06** | **26.620.481,56** | **26.104.238,34** | **1.665.573,50** |
| **33.1- Despesas Correntes** | **34.733.557,62** | **27.649.997,05** | **26.378.239,15** | **25.861.995,93** | **1.271.757,90** |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 25.158.743,29 | 18.884.937,52 | 18.884.937,52 | 18.520.089,46 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 501.800,00 | 458.785,39 | 286.268,63 | 286.268,63 | 172.516,76 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 9.073.014,33 | 8.306.274,14 | 7.207.033,00 | 7.055.637,84 | 1.099.241,14 |
| **33.2- Despesas de Capital** | **1.608.584,00** | **636.058,01** | **242.242,41** | **242.242,41** | **393.815,60** |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 29.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.579.584,00 | 621.058,01 | 227.242,41 | 227.242,41 | 393.815,60 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 432.389,55 | 145.298,14 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 14.970.449,19 | 1.061.447,82 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 14.755.516,39 | 1.032.980,74 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 647.322,35 | 173.765,22 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,33 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 647.322,35 | 173.765,55 |

| |
|---|
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 24/nov/2026 as 08h e 34m. |
| 1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. |
| 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. |
| 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. |
| 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. |
| 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. |
| 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. |
| 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). |
| 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. |

| | | |
|---|---|---|
| ***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*** | ***SIMONE ZANON*** | ***DIRCEU LUIZ*** |
| Prefeita Municipal | Contadora CRC/PR 05.2002/O-8 | Secretario Municipal De Finanças |

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**305883B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### GABINETE DO PREFEITO
### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 17/2026 – MOTORISTA PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16114/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 17/2026 – MOTORISTA PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16114/2026**
**Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 17/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **MOTORISTA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação final:

1. **Lista de classificação final Motorista:**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS | Nº DO PROCESSO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1° | PAULO ROBERTO DOMINGUES | 23702/2026 | 12/08/1979 | 8,0 |
| 2° | ALAN EMANUEL FERREIRA | 24532/2026 | 07/02/1995 | 6,8 |
| 3° | WILLIAN FERREIRA DRUN | 25689/2026 | 16/09/1995 | 6,4 |
| 4° | BRUNO CESAR DE MORAIS | 24893/2026 | 11/08/1987 | 5,2 |
| 5° | ADILSON CHILHEN | 25019/2026 | 14/10/1984 | 4,8 |
| 6° | ALISSON GABRIEL FERREIRA | 25688/2026 | 12/06/1988 | 2,4 |
| 7° | JOZIMAR MOURA KRAMA | 23833/2026 | 17/07/1989 | 2,4 |
| 8° | ANDERSON FONTINELE REIS | 24637/2026 | 23/03/1981 | 2,0 |
| 9° | EVERTON CAMPANHARO | 25081/2026 | 17/06/1991 | 2,0 |
| 10° | LUCAS EDUARDO DOS SANTOS VIERA | 25138/2026 | 13/12/1998 | 2,0 |
| 11° | NELSON PORTUGAL GUIMARÃES FILHO | 23349/2026 | 25/06/1977 | 0,0 |
| 12° | ISMAEL RIBEIRO DA SILVA | 24892/2026 | 14/06/1978 | 0,0 |
| 13° | MARCELO GUTERRES GARCIA | 25549/2026 | 20/05/1980 | 0,0 |
| 14° | JOCIVERA FERREIRA DA LUZ | 24711/2026 | 25/12/1982 | 0,0 |

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS AFRODESCENDESTES | Nº DO PROCESSO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1° | ANDERSON FONTINELE REIS | 24637/2026 | 23/03/1981 | 2,0 |

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | Nº DO PROCESSO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| | *Sem candidatos inscritos | | | |

Balsa Nova, 23 de novembro de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**DF9FC341

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 17/2026 – MOTORISTA PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16114/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº. 17/2026,**

**LISTA DEFINITIVA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 17/2026 – MOTORISTA**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16114/2026**
**Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 17/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **MOTORISTA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista:

**1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA.** Através do item 7 do edital 17/2026, publica-se o resultado que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS | Nº DO PROCESSO | DATA DE NASCIMENTO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1° | NEWTON PRZEPIURA DOS SANTOS | 23488/2026 | 25/05/1965 | Desclassificado |
| 2° | PAULO ROBERTO DOMINGUES | 23702/2026 | 12/08/1979 | Classificado |
| 3° | ALAN EMANUEL FERREIRA | 24532/2026 | 07/02/1995 | Classificado |
| 4° | WILLIAN FERREIRA DRUN | 25689/2026 | 16/09/1995 | Classificado |
| 5° | BRUNO CESAR DE MORAIS | 24893/2026 | 11/08/1987 | Classificado |
| 6° | ADILSON CHILHEN | 25019/2026 | 14/10/1984 | Classificado |
| 7° | TIAGO CARLOS BISPO | 23398/2026 | 02/05/1988 | Desclassificado |
| 8° | ADHEMIR ANTONIO STROPARO | 25336/2026 | 27/01/1957 | Desclassificado |
| 9° | ADIR CLAUDINEI DE AMORIM | 25409/2026 | 08/11/1989 | Desclassificado |
| 10° | DANIEL DE JESUS SANTOS | 24654/2026 | 16/04/1966 | Desclassificado |
| 11° | ALISSON GABRIEL FERREIRA | 25688/2026 | 12/06/1988 | Classificado |
| 12° | JOZIMAR MOURA KRAMA | 23833/2026 | 17/07/1989 | Classificado |
| 13° | ANDERSON FONTINELE REIS | 24637/2026 | 23/03/1981 | Classificado |
| 14° | EVERTON CAMPANHARO | 25081/2026 | 17/06/1991 | Classificado |
| 15° | LUCAS EDUARDO DOS SANTOS VIERA | 25138/2026 | 13/12/1998 | Classificado |
| 16° | PAULO ANTUNES DE LIMA | 24821/2026 | 02/03/1984 | Desclassificado |
| 17° | JOÃO JOSE VIEIRA | 25613/2026 | 23/12/1958 | Desclassificado |
| 18° | MANOEL BENTO DE OLIVEIRA | 25243/2026 | 10/08/1973 | Desclassificado |
| 19° | GILDO MUCHINSKI | 23447/2026 | 26/08/1973 | Desclassificado |
| 20° | REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA | 25442/2026 | 12/05/1975 | Desclassificado |
| 21° | CRISTIANE GIL RIBEIRO DA SILVA | 23705/2026 | 17/05/1975 | Desclassificado |
| 22° | UZIEL SANTOS DA SILVA | 25010/2026 | 05/06/1976 | Desclassificado |
| 23° | NELSON PORTUGAL GUIMARÃES FILHO | 23349/2026 | 25/06/1977 | Classificado |
| 24° | ISMAEL RIBEIRO DA SILVA | 24892/2026 | 14/06/1978 | Classificado |
| 25° | JESUEL KNAUBER GARRETT | 25691/2026 | 06/09/1979 | Desclassificado |
| 26° | MARCELO GUTERRES GARCIA | 25549/2026 | 20/05/1980 | Classificado |
| 27° | FERNANDO FERREIRA | 24690/2026 | 25/03/1981 | Desclassificado |
| 28° | JOCIVERA FERREIRA DA LUZ | 24711/2026 | 25/12/1982 | Classificado |
| 29° | ALEXANDRE FERREIRA SALVADOR | 25556/2026 | 26/03/1986 | Desclassificado |
| 30° | THIAGO TABORDA MENDES | 23330/2026 | 12/02/1988 | Desclassificado |

Balsa Nova, 23 de novembro de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**A5533A78

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026**

Estabelece critérios para a organização e composição de turmas, relação professor-criança, capacidade de atendimento e parâmetros de espaço físico na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista da Caroba/PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**CONSIDERANDO:**

I – A Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 208, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições de acesso e permanência e a garantia de padrão de qualidade;
II – A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os arts. 4º, 11, 25, 29, 30 e 31;
III – A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
IV – A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
V – A Deliberação CEE/PR nº 06/2025, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, observadas suas disposições aplicáveis à Rede Municipal;
VI – As normas educacionais, sanitárias, de acessibilidade e de segurança vigentes;
VII – A necessidade de estabelecer critérios objetivos para a organização das turmas, considerando faixa etária, demanda de matrículas, disponibilidade de profissionais, condições físicas das unidades e necessidades pedagógicas dos estudantes;
VIII – A responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de assegurar condições adequadas de atendimento, respeitando a legislação vigente e as particularidades da Rede Municipal de Ensino.
**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios administrativos e pedagógicos para a organização e composição das turmas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista da Caroba/PR, observando:
I – A relação adequada entre professores e crianças;
II – A capacidade física e estrutural das salas de aula;
III – A faixa etária e as especificidades do desenvolvimento infantil;
IV – As condições de segurança, higiene, salubridade e acessibilidade;
V – As necessidades educacionais específicas dos estudantes;
VI – A garantia de condições adequadas de ensino, aprendizagem e desenvolvimento integral.
Parágrafo único. Os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa deverão ser aplicados em conformidade com a legislação vigente, prevalecendo as exigências legais e regulamentares de caráter obrigatório sempre que forem mais restritivas.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A organização das turmas da Educação Infantil observará a faixa etária das crianças, a relação professor-criança, a capacidade dos ambientes e os parâmetros estabelecidos pela Deliberação CEE/PR nº 06/2025 e demais normas aplicáveis.
Para fins de planejamento da Rede Municipal de Ensino, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de referência:

| Faixa etária | Denominação utilizada na rede | Relação máxima de referência |
|---|---|---|
| 2 a 3 anos | Maternal I | Até 12 crianças por professor |
| 3 a 4 anos | Maternal II | Até 18 crianças por professor |
| 4 a 5 anos | Infantil 4 | Até 20 crianças por professor |
| 5 anos | Infantil 5 | Até 20 crianças por professor |

§ 1º Os quantitativos apresentados constituem parâmetros de planejamento, condicionados à compatibilidade com os limites e critérios obrigatórios estabelecidos pela legislação educacional vigente.
§ 2º A composição das turmas deverá considerar a capacidade física dos ambientes, a disponibilidade de profissionais habilitados, a segurança, a acessibilidade e as necessidades de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
§ 3º A existência de espaço físico disponível não autoriza, isoladamente, a ampliação do número de crianças por professor além dos parâmetros legalmente admitidos.
§ 4º As denominações das turmas deverão observar a organização etária prevista nas normas educacionais vigentes, podendo a Secretaria adequar a nomenclatura administrativa utilizada pela rede, sem alterar os critérios legais de agrupamento.
§ 5º A organização das turmas deverá respeitar a data de corte etário e as demais regras de matrícula previstas na legislação educacional aplicável.

**CAPÍTULO III – DA CAPACIDADE FÍSICA E DA METRAGEM DAS SALAS DE AULA**

Art. 3º A definição da capacidade máxima de atendimento das salas de aula deverá considerar a área útil disponível, as condições de circulação, o mobiliário, a acessibilidade, a segurança e os parâmetros estabelecidos pelas normas educacionais e sanitárias vigentes.

§ 1º Para fins de planejamento da ocupação das salas de aula, adota-se como referência administrativa inicial a área de 1,20 m² (um metro quadrado e vinte decímetros quadrados) por estudante, tanto na Educação Infantil quanto nos anos iniciais do Ensino Fundamental, desde que compatível com as exigências específicas aplicáveis a cada etapa e ambiente.
§ 2º Deverá ser considerada, para fins de planejamento, uma área de referência de 4,50 m² (quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) destinada ao espaço de atuação do professor, à organização pedagógica e à circulação, sem prejuízo de exigências legais superiores.
§ 3º O cálculo da capacidade física deverá considerar a área efetivamente utilizável para as atividades pedagógicas, desconsiderando espaços comprometidos por obstáculos permanentes ou condições que impeçam a circulação e a acessibilidade.
§ 4º A capacidade de cada sala será definida considerando-se conjuntamente:
I – A metragem disponível;
II – A relação professor-criança, quando aplicável;
III – As características da etapa de ensino;
IV – As condições de segurança e acessibilidade;
V – As exigências sanitárias e de infraestrutura;
VI – As necessidades específicas dos estudantes atendidos.
§ 5º A capacidade máxima autorizada para cada ambiente não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º A organização das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, observará a capacidade física das salas de aula, as condições pedagógicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitados os limites previstos nas normas vigentes.
Parágrafo único. A quantidade de estudantes por turma deverá ser compatível com as condições efetivas de atendimento e com a garantia de qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

**CAPÍTULO IV – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**

Art. 5º A composição das turmas que possuam estudantes público da Educação Especial deverá assegurar condições de acessibilidade, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com a legislação vigente.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá determinar a redução do quantitativo de estudantes da turma, mediante avaliação pedagógica fundamentada, considerando as necessidades de apoio, as condições de acessibilidade e a organização do atendimento educacional.
§ 2º A avaliação será realizada pela equipe pedagógica e técnica competente, em articulação com a direção da unidade educacional, observadas as necessidades individuais dos estudantes.
§ 3º A eventual redução do número de estudantes por turma não substitui a obrigação de assegurar os recursos de acessibilidade, o Atendimento Educacional Especializado e os profissionais de apoio escolar, quando necessários e legalmente previstos.
§ 4º A presença de estudante público da Educação Especial não implicará, automaticamente, redução fixa de vagas, devendo as medidas organizacionais ser fundamentadas em avaliação das necessidades concretas de atendimento e nas normas aplicáveis.

**CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS TURMAS**

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar e acompanhar a organização das turmas da Rede Municipal de Ensino, considerando a demanda de matrículas, a capacidade física das unidades e a disponibilidade de profissionais.
Art. 7º Compete às direções das unidades educacionais:
I – Acompanhar a quantidade de estudantes matriculados em cada turma;
II – Informar à Secretaria situações de possível superlotação;
III – Manter atualizados os registros de matrícula e a organização das turmas;
IV – Comunicar alterações na capacidade física dos ambientes;
V – Encaminhar situações que exijam reorganização de turmas ou adequações estruturais.
Art. 8º A abertura, a ampliação, o desdobramento e a reorganização de turmas deverão ser previamente analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante justificativa administrativa e pedagógica.
§ 1º Situações excepcionais deverão ser analisadas individualmente, mediante justificativa fundamentada e registro formal da decisão administrativa.
§ 2º Nenhuma autorização excepcional poderá afastar exigências obrigatórias de segurança, acessibilidade, relação professor-criança, capacidade física ou demais limites estabelecidos na legislação vigente.
§ 3º Quando identificada situação incompatível com as condições legais ou pedagógicas de atendimento, deverão ser adotadas as medidas necessárias à regularização, mediante planejamento da Secretaria.

**CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o acompanhamento periódico da organização das turmas, considerando:
I – O número de estudantes matriculados e a frequência escolar;
II – A capacidade física dos ambientes;
III – A relação entre profissionais e crianças;
IV – As condições de acessibilidade, segurança e infraestrutura;
V – As necessidades pedagógicas e de atendimento especializado;
VI – A demanda por vagas e a possibilidade de reorganização dos espaços e turmas.
Parágrafo único. Os dados levantados subsidiarão o planejamento de matrículas, a distribuição de profissionais, a adequação dos ambientes escolares e a tomada de decisões administrativas.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante manifestação técnica e pedagógica, observada a legislação vigente e, quando necessário, consulta aos órgãos competentes.
Art. 11. Os parâmetros desta Instrução Normativa poderão ser revistos sempre que houver alterações legislativas, normativas ou necessidades devidamente fundamentadas de reorganização da Rede Municipal de Ensino.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba/PR, 24 de novembro de 2026.

**VILMAR RODRIGUES**
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**AD3CF8B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2026.**
**PARTES:**
**CONTRATANTE** : **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**
**CONTRATADO** : SP INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PEDRO ROMUALDO CABRAL, , CENTRO, NUMERO 809, Santa Helena de Goiás/ GO, CEP: 75920000– Santa Helena de Goiás/GO, inscrita no CNPJ n.º 38.314.216/0001-02
**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS DESTINADAS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR .
**VALOR CONTRATUAL: R$ 192.597,88 ( Cento e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
**PERÍODO/VIGÊNCIA** : Até vinte e três dias de novembro de 2027
**DATA DA ASSINATURA** : 23/11/2026.
**FORO** : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 23/11/2026.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**<br>**NESTOR KENEAR**<br>Prefeito Municipal | **CONTRATADO**<br>**ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA**<br>CNPJ sob n.º 38.314.216/0001-02 |

**CONTRATANTE**
**DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA**
**Diretor da SAMAE**

**Publicado por:**
Flavio Augusto Gonzales Batista
**Código Identificador:**1CD49D5F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

| ITEM | | | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | R$ 3,79 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | GASOLINA COMUM | LTS | R$ 5,99 | | |
| 03 | DIESEL S10 | LTS | R$ 6,92 | | |

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%) | VALOR REAJUSTADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | 4,50% | R$ 4,01 |
| 02 | GASOLINA COMUM | LTS | 2,50% | R$ 5,99 |
| 03 | DIESEL S10 | LTS | 3,00% | R$ 6,99 |

Boa Vista da Aparecida - PR, 24 de novembro de 2026

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Aline Dos Passos
**Código Identificador:**438B046A

---

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

| ITEM | | | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DIESEL COMUM S500 | LTS | R$ 6,50 | | |

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR AMP (R$) | DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%) | VALOR REAJUSTADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DIESEL COMUM S500 | LTS | R$ 6,80 | 3,00% | R$ 6,60 |

Boa Vista da Aparecida - PR, 16 de novembro de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Aline Dos Passos
**Código Identificador:**06B8E713

---

## LICITAÇÃO
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - WMANN ENGENHARIA LTDA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

| EMPRESA - HABILITADA | SITUAÇÃO |
|---|---|
| WMANN ENGENHARIA LTDA | CREDENCIADA |

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de novembro de 2026.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**7CFF60B6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**
**EXTRATO – CONTRATO Nº 18/2026 AO CONTRATO 20/2026 – DISPENSA 14/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES, SETORES, PORTAS, MESAS DO PLENÁRIO, BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO E LETRAS INDIVIDUAIS PARA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
CONTRATO Nº 18/2026: GS LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.727.163/0001-16
Valor Total do Fornecedor: R$ 403,00 (quatrocentos e três reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Placa de identificação com a inscrição conforme especificação, confeccionada em PS de 1 mm de espessura, com aplicação de adesivo impresso com acabamento em aço escovado, proporcionando aparência moderna e elegante. Dimensões de 30 cm de comprimento x 8 cm de altura. Deverá acompanhar fita dupla-face de alta adesão, adequada para fixação direta em superfícies lisas, limpas e secas. | UN | 19 | R$ 19,90 | R$ 378,10 |
| 2 | Placa de identificação com a inscrição "RECEPÇÃO", confeccionada em PS de 1 mm de espessura, com aplicação de adesivo impresso com acabamento em aço escovado, proporcionando aparência moderna e elegante. Dimensões de 40 cm de comprimento x 10 cm de altura. Deverá acompanhar fita dupla-face de alta adesão, adequada para fixação direta em superfícies lisas, limpas e secas. | UN | 1 | R$ 24,90 | R$ 24,90 |

CONTRATO Nº 19/2026: EKOM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 40.655.676/0001-38
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.752,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Placa de identificação com o nome do vereador para instalação nas portas dos respectivos gabinetes, confeccionada em PS de 1 mm de espessura, com aplicação de adesivo impresso com acabamento em aço escovado, proporcionando aparência moderna e elegante, acompanhada de suporte ou moldura em acrílico transparente que permita a substituição do nome do vereador sem a necessidade de trocar toda a placa. Dimensões de 30 cm de comprimento x 8 cm de altura. Deverá acompanhar fita dupla-face de alta adesão, adequada para fixação direta em superfícies lisas, limpas e secas. | UN | 20 | R$ 33,00 | R$ 660,00 |
| 4 | Placa de identificação com a inscrição "PLENÁRIO VEREADOR FELICIANO BERNARDI", confeccionada em PS de 1 mm de espessura, com aplicação de adesivo impresso com acabamento em aço escovado, proporcionando aparência moderna e elegante, adequada para ambiente interno. Dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento x 30 cm de altura. Deverá apresentar acabamento de boa qualidade, com inscrição nítida, legível e de fácil visualização, acompanhada de fita dupla-face de alta adesão, adequada para fixação direta em superfícies lisas, limpas e secas. | UN | 1 | R$ 84,00 | R$ 84,00 |
| 6 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – BANHEIRO MASCULINO, com | UN | 2 | R$ 23,00 | R$ 46,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | as seguintes características mínimas: confeccionada em PVC rígido resistente, adequado para ambiente interno e resistente à umidade; contendo a inscrição “BANHEIRO MASCULINO” e símbolo correspondente; dimensões de aproximadamente 23 cm de comprimento x 18 cm de altura; acabamento de boa qualidade, com inscrição e símbolo de fácil visualização e leitura; acompanhada de sistema de fixação adequado para instalação em porta ou parede. | | | | |
| 7 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – BANHEIRO FEMININO E ACESSÍVEL, com as seguintes características mínimas: confeccionada em PVC rígido resistente, adequado para ambiente interno e resistente à umidade; contendo as identificações “BANHEIRO FEMININO” e “ACESSÍVEL”, acompanhadas dos respectivos símbolos, incluindo o Símbolo Internacional de Acesso; dimensões de aproximadamente 23 cm de comprimento x 18 cm de altura; acabamento de boa qualidade, com inscrições e símbolos de fácil visualização e leitura; acompanhada de sistema de fixação adequado para instalação em porta ou parede. | UN | 2 | R$ 23,00 | R$ 46,00 |
| 8 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS, com as seguintes características mínimas: confeccionada em PVC rígido resistente, adequado para ambiente interno e resistente à umidade; contendo a inscrição “BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS” e símbolo correspondente; dimensões de aproximadamente 23 cm de comprimento x 18 cm de altura; acabamento de boa qualidade, com inscrição e símbolo de fácil visualização e leitura; acompanhada de sistema de fixação adequado para instalação em porta ou parede. | UN | 2 | R$ 23,00 | R$ 46,00 |
| 9 | BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, com dimensões aproximadas de 1,00 m de altura × 0,80 m de largura, confeccionado em material resistente e durável, com reprodução fiel das cores, formas e elementos do brasão oficial do Município, em relevo e com acabamento de alta qualidade, adequado para instalação em ambiente externo, na fachada da entrada principal da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR. Deverá apresentar resistência às intempéries, incluindo sol e chuva, e ser acompanhado dos elementos e acessórios necessários à fixação segura na parede. | UN | 1 | R$ 2.110,00 | R$ 2.110,00 |
| 10 | CONJUNTO DE LETRAS INDIVIDUAIS E BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, destinado à composição das inscrições “CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL” e “PODER LEGISLATIVO”, para instalação na fachada da entrada principal da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR. As letras deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, na cor preta, com acabamento de alta qualidade e em relevo, sendo as letras da inscrição principal com aproximadamente 20 cm de altura e as letras da inscrição secundária com aproximadamente 10 cm de altura. O conjunto deverá incluir barras horizontais na cor preta, conforme a composição visual da fachada, confeccionadas em material compatível com o das letras e com acabamento uniforme. Deverá incluir todos os elementos e acessórios | Conjunto | 1 | R$ 2.760,00 | R$ 2.760,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | necessários à fixação segura na parede, apresentando resistência adequada às intempéries e garantindo harmonia visual, legibilidade e durabilidade. | | | | |

CONTRATO Nº 20/2026: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 02.844.351/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Placa de identificação de mesa tipo “L”, confeccionada em aço inox, com dimensões de 19 cm de comprimento x 7 cm de altura x 4 cm de base, contendo gravação dos brasões oficiais do Município de Bocaiúva do Sul/PR e do Poder Legislativo, bem como o nome do respectivo vereador. Deverá apresentar acabamento de qualidade, com gravação nítida, legível e resistente ao desgaste, proporcionando aparência institucional, moderna e elegante. A placa deverá ser adequada para posicionamento sobre as mesas do Plenário, garantindo estabilidade e boa visualização da identificação. | UN | 24 | R$ 68,00 | R$ 1.632,00 |

DO RECURSO FINANCEIRO:
Exercício 2026
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Subelemento 3.3.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins
VIGÊNCIA: 23/11/2026 A 23/01/2027.
BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**75F14DEB

---

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 851/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

**DECRETO 851/2026**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| - | | **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| F1000 | 07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira | | |
| 115 | 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R$ | 100.000,00 |
| **TOTAL** | **R$** | | **100.000,00** |
| - | | **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| F1000 | 08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana | | |
| 144 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 250.000,00 |
| **TOTAL** | **R$** | | **250.000,00** |
| - | | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| F511 | 11.006.10.122.0014.2.022 -Hospital Santa Julia e Reabilitação | | |
| 990 | 3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Decor Contrat Terceiriz | R$ | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **R$** | | **50.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **400.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

**JOÃO DE LIMA**
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**85AB8F95

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 852/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)**

**DECRETO 852/2026**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| - | | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| F511 | 11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação | | |
| 990 | 3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Decor Contrat Terceiriz | R$ | 6.000,00 |
| 991 | 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra | | 171.500,00 |
| **TOTAL** | **R$** | | **177.500,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | | | |
|---|---|---|---|
| - | | **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| F511 | 06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção da Rede Escolar | | |
| 74 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 69.000,00 |
| **TOTAL** | **R$** | | **69.000,00** |
| - | | **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| F511 | 07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização | | |
| 102 | 3.3.90.40 – Serviços Tecnol Inform e Comunic – P.J. | R$ | 100.000,00 |
| F511 | 07.001.04.123.0005.2.009 – Contabilidade e Controle | | |
| 124 | 3.3.90.40 – Serviços Tecnol Inform e Comunic – P.J. | R$ | 8.500,00 |
| **TOTAL** | **R$** | | **108.500,00** |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | | **177.500,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

**JOÃO DE LIMA**
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**37E8EA35

---

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - SET E OUT 2026

**Estado do Paraná**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**
**Período de setembro e outubro de 2026**
R$ 1,00

| Saldo Anterior | Valor |
|---|---|
| Conta 8151-5<br>Conta 10073-0 | 2.852,29<br>2.734,07 |
| Receitas | Execução |
| RECEITAS CORRENTES<br>Receita Tributária<br>Receita de Contribuições<br>Receita Patrimonial<br>Receita de Serviços<br>Transferências Correntes<br>Outras Receitas Correntes<br>RECEITAS DE CAPITAL<br>Operações de Crédito<br>Alienação de Bens<br>Amortização de Empréstimos<br>Transferências de Capital<br>Outras Receitas de Capital Capital<br>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS<br>TOTAL DAS RECEITAS | 92,07<br>0,00<br>0,00<br>92,07<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>92,07 |
| Despesas | Execução |
| DESPESAS CORRENTES<br>Pessoal e Encargos Sociais<br>Juros e Encargos da Dívida<br>Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5<br>Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0<br>DESPESAS DE CAPITAL<br>Investimentos<br>Amortização da Dívida<br>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS<br>TOTAL DAS DESPESAS | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 |
| SUPERÁVIT/DEFICIT | 5.678,43 |
| Saldo Atual | Valor |
| Conta 8151-5<br>Conta 10073-0 | 2.899,30<br>2.779,13 |

JOÃO DE LIMA PREFEITO

CAIO MORILO SANTOS
**DE OLIVEIRA**
Controle Interno

**EMANUELLE FURLAN DOS REIS**
POLLI

SECRETÁRIA MUN. FINANÇAS
**MARCOS NISHIDA AOKI**
Contador

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**6C267AE7

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 044.2026 - SANEANTES**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0171/2026**

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para fornecimento de produtos saneantes e materiais destinados à limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes do Hospital Municipal.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos saneantes e materiais destinados à limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes, superfícies e instalações hospitalares, bem como ao monitoramento e controle dos processos de limpeza e esterilização de produtos para saúde, incluindo materiais utilizados na Central de Material e Esterilização (CME), visando atender às necessidades do Hospital Municipal e assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, segurança sanitária e qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a prevenção e o controle de infecções e proporcionando maior segurança aos pacientes, funcionários e demais usuários dos serviços de saúde.

| Vencedor do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br><br>CNPJ 38.170.314/0001-05 | 26.846,50 | Vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Não haverá possibilidade de prorrogação, pois trata-se de evento especifico.

Cafelândia/PR, 12 de novembro de 2026.

**JUNIOR MOTTER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**4BE6C304

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 005/2026**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
**Decreta:**
**Art. 1°** - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.477 de 18 de
Dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2026, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 01 | - | *Legislativo Municipal* | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | *Câmara Municipal* | | |
| 01.031.10012-001 | | - | *Manutenção das Atividades do Legislativo* | | |
| Fonte | 0 1 001 | - | *Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente* | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | - | Indenizações e restituições | R$ | *4.000,00* |
| | | | ***Total Crédito Adicional Suplementar*** | ***R$*** | ***4.000,00*** |

**Art. 2o** - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 01 | - | *Legislativo Municipal* | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | *Câmara Municipal* | | |
| 01.031.10012-001 | | - | *Manutenção das Atividades do Legislativo* | | |
| Fonte | 0 1 001 | - | *Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente* | | |
| 3.3.90.40.00.00 | | - | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | R$ | *4.000,00* |
| | | | **Total do Cancelamento** | **R$** | ***4.000,00*** |

**Art. 3°** - Esta ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 09 de novembro de 2026.

**RONES RIBAS MACHADO**
Presidente

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**AA00E925

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N.º 485/2026 DATA: 24-11-2026**

**SÚMULA:** Nomeia Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

| SERVIDOR (A) | RG-CPF Nº. | CARGO | Tabela de Vcto. | Ref. |
|---|---|---|---|---|
| Elisange Adriana Hartmann | 976.***.***-53 | Assistente Social | I | 57 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 24 de novembro de 2026.

**MAXWEIL SCAPINI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**2553667F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA TORNA PÚBLICO OS PROPONENTES INSCRITOS NO EDITAL Nº 02- 2026 PNAB – CICLO 2 - FOMENTO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
**EDITAL Nº 02-2026 - PNAB – Ciclo 2- FOMENTO**

**AVISO**

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público os proponentes inscritos no Edital nº 02- 2026 PNAB – Ciclo 2 - Fomento.
Objeto: Inscritos para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022)

Valor Total: **R$ R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**

**Descrição Categorias e inscritos**

**Música – Cantor - solo/dupla**

Ariovaldo de Lima
Claudinei da Silva
Jose Brasílio de Freitas
Jose Carlos Lemes
Juliano Severiano do Norte
Julio Cesar Costa de Oliveira
Letícia Fernanda Leite
Rodrigo Ramos de Oliveira

Carlópolis, 24 de novembro de 2026.

**NILTON JOSÉ TELES**
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Milton Dorta de Oliveira
Diretor do Departamento e Cultura

**Publicado por:**
Nilton José Teles
**Código Identificador:**4116566F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA TORNA PÚBLICO OS PROPONENTES INSCRITOS NO EDITAL Nº 03 - 2026 PNAB – CICLO 2 - PREMIAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
**EDITAL Nº 03-2026 - PNAB – Ciclo 2- FOMENTO**

**AVISO**

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público os proponentes inscritos no Edital nº 03 - 2026 PNAB – Ciclo 2 - Premiação.
Objeto: Inscritos para seleção de premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Carlópolis – PR, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022)

Valor Total: **R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).**

**Descrição Categorias e inscritos**

**Premiação**

Andrey Antonio da Silva
Ana Vitória Leite
Antonio Carlos Constantino
Eryck Diegho Salles e Silva
Fernanda Januário de Oliveira
Jéssica Aparecida Domiciano
Maicon Prado da Silva
Wagner Aparecido Bento

Carlópolis, 24 de novembro de 2026.

**NILTON JOSÉ TELES**
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Milton Dorta de Oliveira
Diretor do Departamento e Cultura

**Publicado por:**
Nilton José Teles
**Código Identificador:**2DF391B1

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO 71/2025**

**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO**

**Pregão 71/2025**
**Empresa: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**
**CNPJ 16.366.888/0001-10**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 17/2026, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO CATMAT | PREÇO VIGENTE DESTA DATA EM DIANTE |
|---|---|---|
| 10 | CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL, EMBALAGEM COM 2,5 ML, COM 03 UNIDADES | 3,48 |
| 35 | FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML | 5,20 |

| | | |
|---|---|---|
| 53 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO | 33,78 |

Catanduvas - PR, 24 de novembro de 2026.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**E1E1A48D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2026 DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS E REMATRICULAS NA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2026**

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de Matrículas e Rematriculas na Rede Municipal para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação SME,** no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa Nº 01/2025-DPGE-SEED.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A presente Instrução Normativa aplica-se à Secretaria Municipal de Educação de Cerro Azul – SME, Instituições de Ensino que ofertam matriculas para Ensino Fundamental - Anos Iniciais e EJA.
1.2 Considerando o **art. 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),** que assegura à criança e ao adolescente o direito de acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência, bem como no **art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, que estabelece como dever do Estado garantir vaga na escola pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima de sua residência.
1.3 A campanha de divulgação de rematrículas e matrículas será coordenada pela SME e executada pelas Instituições de Ensino, utilizando materiais padronizados, linguagem simples e acessível, veiculada nos canais oficiais e outros meios de comunicação.
1.4 As matriculas observarão o direcionamento definido em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação através da Carta de Indicação da Escola respeitando os critérios de continuidade aos estudos:
I – Georreferencionamento: definição da escola de do estudante com base no endereço da unidade consumidora de energia elétrica (conta de luz) vinculado ao estudante, sendo utilizado esse dado como referência para indicar a localização da residência e indicar a unidade escolar mais próxima.
II – Fluxo: definição coletiva da escola de destino para estudantes de uma mesma instituição de ensino, considerando a capacidade da escola receptora e a disposição do transporte escolar.

**2. ETAPAS DO PROCESSO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS**
**2.1 Rematrículas**
Período de 09 a 19 de novembro de 2026
A REMATRÍCULA aplica-se aos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Infantil e EJA.
O responsável deve comparecer na unidade escolar ou CMEI para realizar a Rematrícula;
d) Deve ser apresentado no ato da rematrícula o comprovante de residência atualizado (talão de luz) e a declaração de vacina atualizado do estudante. O responsável deve atualizar as informações cadastrais, apresentar contato telefônico e número do CPF do estudante;
e) Aceitar os termos institucionais disponibilizados pela SME e pela Instituição de Ensino;
f) A REMATRÍCULA assegura a continuidade do vínculo escolar, não implicando garantia de turno especifico;
g) Os casos dos estudantes matriculados nas escolas da sede que necessitem de transporte escolar devem comparecer PRIMEIRAMENTE na SME para solicitar a autorização de uso do Transporte Escolar, e apresentar o documento na escola para efetivação da rematrícula;
h) É permitido a REMATRÍCULA em escola mais distante apenas quando a escola próxima estiver lotada ou não oferecer;
i) Ausência de confirmação no prazo definido não acarreta perda da vaga, cabendo a SME proceder à alocação conforme critérios do Direcionamento;

**2.2 Matricula Inicial**

Período de 23/11/2026 a 04/12/2026;
Documentos necessários: CPF do responsável, comprovante de residência (talão de luz),certidão de nascimento do estudante, CPF do estudante, Declaração de vacina do estudante e cartão SUS do estudante;
A MATRÍCULA inicial destina-se aos estudantes que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental e EJA;

A MATRÍCULA inicial será realizada pelo responsável legal observando os críterios de Direcionamento para o Ensino Regular estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2025 – DPGE/DPR – SEED;
A SME deve garantir a vaga em escola pública que assegure o direito `a educação, à segurança e a permanencia do aluno;
j) A família que optar voluntariamente por matricular a criança em escola mais distante de sua residência ao invés da indicada pela SME, deve assumir a responsabilidade pelo deslocamento, sendo de inteira responsabilidade da família, uma vez que o poder público já assegurou vaga em escola adequada e próxima, conforme previsto em Lei. Ao fazer essa opção o responsável deve assinar o Termo de Abdicação do Transporte Anexo I deste edital;

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) Em se tratando de casos omissos ou situações excepcionais não previstas nesta Instrução Normativa, os pedidos de análise deverão ser protocolados à Secretaria de Educação para deliberação;
b) Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2027, ficando revogadas as Instruções anteriores.

Cerro Azul, 19 de novembro de 2026.

Adriana Chaves da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0266/2026

**ANEXO 1**
**MODELO – DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**(Cabeçalho da Instituição)**

Eu, **(nome do responsável)**, declaro que o(a) **(nome do pretendente ao transporte escolar)**, com matrícula (vaga) assegurada na **(série, turno)** do(a) **(nome do estabelecimento de ensino)**, abdico do direito ao transporte escolar, em função da escolha (opção) de matrícula no(a) **(nome do estabelecimento de ensino),** estabelecimento este diferente daquele destinado pelo Sistema Estadual de Ensino.

**Município**, __de ___de 20__

Nome e RG do(a) responsável: _____

**EDITAL Nº01/2026**

**ANEXO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026**

**Dispõe sobre a divulgação do quantitativo de estudantes direcionados às escolas municipais para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2027.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas para o processo de matrículas da Rede Municipal de Ensino, torna público o presente Edital, com a finalidade de divulgar o quantitativo de estudantes direcionados às unidades escolares municipais para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2027.

**1. DO QUANTITATIVO DE ESTUDANTES**
Conforme as relações nominais encaminhadas pelas unidades escolares e utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para a organização do processo de matrícula, o quantitativo de estudantes previsto para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental em 2027 está distribuído da seguinte forma:

| Nº | Unidade Escolar | Número de estudantes |
|---|---|---|
| 1 | Escola Municipal Rural Athanagildo de Souza Laio | 18 |
| 2 | Escola Municipal Florentina de Araújo | 50 |
| 3 | Escola Municipal Germano Bestel | 24 |
| 4 | Escola Municipal Padre Luciano | 48 |
| | **TOTAL GERAL** | **140** |

**2. DO PROCESSO DE MATRÍCULA**
As matrículas iniciais para o 1º ano do Ensino Fundamental deverão ser realizadas pelos responsáveis legais no período de 23 de novembro a 04 de dezembro de 2026, na unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as orientações e os documentos exigidos na normativa municipal que regulamenta o processo de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027.
**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os quantitativos apresentados neste Edital correspondem às relações de estudantes encaminhadas pelas três unidades escolares relacionadas e poderão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Educação em caso de retificação, transferência ou alteração na organização das matrículas.
Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas vigentes.

Cerro Azul – PR, ____ de _____ de 2026.

**ADRIANA CHAVES DA SILVA**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0266/2026

**Publicado por:**
Angela Maria Hilman
**Código Identificador:**57079026

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 380/2026**

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO 380/2026**

**Súmula:** "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.084,77 (mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.084,77 (mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 08.245.0021.2.091. | FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 750 | 3859 | 150,18 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 750 | 859 | 934,59 |
| TOTAL | | | | 1.084,77 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 150,18 (cento e cinquenta reais e dezoito centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3859 | INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DELIB. Nº 15/2022 CEDI-PR | 150,18 |
| TOTAL | | 150,18 |

II – O valor de R$ 934,59 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

| CONTA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.01 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 859 | 934,59 |
| TOTAL | | | 934,59 |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal
Decreto nº 380/2026 - pág. 1 de 1

**Publicado por:**
Lidia Czaya Jargas
**Código Identificador:**BE3B38AC

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 381/2026**

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO 381/2026**
**Súmula:** "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2.293/2025.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01.001 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| 01.031.0001.2.002. | Manutenção do Poder Legislativo | | |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 00001 | 14.000,00 |
| TOTAL | | | 14.000,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01.001 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| 01.031.0001.2.002. | Manutenção do Poder Legislativo | | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 00001 | 14.000,00 |
| TOTAL | | | 14.000,00 |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de Novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal
Decreto nº 381/2026 pág. 1 de 1

**Publicado por:**
Lidia Czaya Jargas
**Código Identificador:**05BEB212

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 379, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 419, de 02 de setembro de 2021, que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria do Município de Contenda – PR, para prever a possibilidade e fixar prazo de complementação de manifestação pelo usuário, instituir o mecanismo de avaliação de satisfação dos serviços prestados, dispor sobre os meios de atendimento, o protocolo e o acompanhamento eletrônico das manifestações, o fluxo de atendimento, a nomeação, o dimensionamento e a capacitação dos servidores da Ouvidoria, o Relatório Anual de Gestão, a Carta de Serviços ao Usuário e as ações de fomento ao controle social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos do artigo 37, § 3º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimoramento dos mecanismos de controle social, transparência e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados pela Ouvidoria Geral Municipal e pelo canal e-SIC;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação regulamentar aos indicadores de avaliação e auditoria dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, impõe a divulgação e a atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário, e que os arts. 13 a 16 e 23 a 25 da mesma Lei atribuem às ouvidorias o recebimento, a análise e a resposta das manifestações, a elaboração do relatório anual de gestão e a avaliação da satisfação dos usuários;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.795, de 05 de junho de 2019, art. 30, inclui entre as atribuições da macrofunção Ouvidoria o registro das manifestações, as estatísticas de satisfação dos usuários e a capacitação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 250/2026, que estabeleceu salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes e alterou o art. 17 do Decreto Municipal nº 419/2021, cujas regras se integram ao fluxo de atendimento das manifestações;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico de Dimensionamento da Força de Trabalho da Ouvidoria e Canal e-SIC, de 17 de setembro de 2026, elaborado pela Controladoria Geral do Município, e a atribuição do tratamento dos pedidos de acesso à informação à Ouvidoria Geral pela Instrução Normativa nº 001/2026 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, em ato normativo, os fluxos de recebimento, registro, triagem, encaminhamento, resposta e encerramento das manifestações já praticados pela Ouvidoria Geral no exercício de 2026;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos V e VI do art. 6º do Decreto Municipal nº 419/2021.

**Art. 2º** O art. 11 do Decreto Municipal nº 419, de 02 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O cargo de Ouvidor Geral do Município será provido na forma e mediante o atendimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.824/2020.

§ 1º Sem prejuízo dos requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 1.824/2020, não poderão ser nomeados para o exercício das funções de Ouvidor as pessoas que:

I - tiverem sofrido penalização administrativa definitiva, condenação judicial transitada em julgado;

II - exerçam, concomitantemente, outro cargo, emprego ou função pública inacumulável na administração pública.

§ 2º Aplicam-se ao ocupante do cargo de Ouvidor Geral do Município as garantias de autonomia, independência funcional e proteção de dados previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.460/2017."

**Art. 3º** O Capítulo IV do Decreto Municipal nº 419, de 02 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos arts. 11-A e 11-B, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. O Prefeito Municipal nomeará, por ato próprio publicado na Imprensa Oficial, o Ouvidor Geral do Município - servidor responsável pelo recebimento, registro, triagem, encaminhamento e resposta das manifestações dos usuários.

§ 1º O Ouvidor Geral do Município, nomeado na forma da legislação municipal, exerce a função sob a supervisão do Controlador Geral do Município, a quem compete homologar os relatórios e o estudo de dimensionamento previstos neste Decreto.

§ 2º A nomeação de que trata o caput abrange o tratamento dos pedidos de acesso à informação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), atribuído à Ouvidoria Geral pelo art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.105, de 21 de novembro de 2023, e pela Instrução Normativa nº 001/2026 da Controladoria Geral do Município, cujos procedimentos próprios permanecem aplicáveis.

§ 3º A Controladoria Geral do Município, com a participação da Ouvidoria Geral, elaborará, a cada 2 (dois) anos, estudo técnico de dimensionamento da força de trabalho da Ouvidoria e do SIC, que conterá, no mínimo:

I – o volume de manifestações e de pedidos de acesso à informação recebidos no período de referência, por tipo e por meio de atendimento;

II – o tempo médio de dedicação por manifestação, considerando as etapas do fluxo de atendimento;

III – a carga horária mensal exigida, inclusive para gestão do setor, relatórios, Carta de Serviços ao Usuário e ações de controle social;

IV – o quantitativo ideal de servidores necessários ao recebimento e ao tratamento das manifestações, expresso em equivalentes de tempo integral;

V – a comparação entre o quantitativo dimensionado e o quantitativo de servidores nomeados em exercício, com as providências propostas em caso de divergência.

§ 4º O estudo será assinado pelo Controlador Geral do Município e pelo Ouvidor Geral do Município, encaminhado ao Prefeito Municipal por protocolo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 5º O quantitativo de servidores nomeados para a Ouvidoria observará o estudo de dimensionamento vigente; constatada insuficiência, o Controlador Geral do Município proporá ao Prefeito Municipal, no próprio estudo, a nomeação ou designação de servidores adicionais.

Art. 11-B. Os servidores nomeados para a Ouvidoria e para o SIC participarão, a cada exercício, de pelo menos 1 (uma) ação de capacitação voltada aos processos técnicos de trabalho da ouvidoria e do acesso à informação, abrangendo, entre outros temas, a Lei Federal nº 13.460, de 2017, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de denúncias e a proteção do denunciante, a operação do sistema eletrônico de Ouvidoria e a redação de respostas em linguagem simples.

§ 1º A capacitação poderá ser promovida por escolas de governo e órgãos de controle, como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), a Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Controladoria-Geral da União, ou por equipe técnica interna, e constará do Plano Anual de Capacitação da Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 1.795, de 2019.

§ 2º A participação de todos os servidores nomeados será comprovada por certificado nominal, com indicação da entidade promotora, do conteúdo, da carga horária e da data, ou, no caso de capacitação interna, por lista de presença assinada e relatório de capacitação, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 3º Cópia dos comprovantes poderá ser entregue ao setor de recursos humanos e arquivada pela Ouvidoria Geral, e a relação das capacitações realizadas constará do Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria."

**Art. 4º** O art. 12 do Decreto Municipal nº 419, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O acesso à Ouvidoria Geral do Município será assegurado pelos seguintes meios:

I – atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no Paço Municipal, Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, na sala da Ouvidoria Geral/Controladoria Geral do Município, onde a manifestação verbal será reduzida a termo pelo servidor da Ouvidoria e registrada no sistema eletrônico;

II – correspondência endereçada à Ouvidoria Geral do Município, no endereço do inciso I, ou documento entregue no Protocolo Geral do Município;

III – formulário eletrônico de manifestação, disponível no sítio eletrônico oficial www.contenda.pr.gov.br, na página Ouvidoria;

IV – correio eletrônico institucional da Ouvidoria Geral: ouvidoria@contenda.pr.gov.br e, para pedidos de acesso à informação, esic@contenda.pr.gov.br;

V – atendimento telefônico e por aplicativo de mensagens, pelo número (41) 3625-1212, no horário do inciso I, hipótese em que a manifestação será reduzida a termo e registrada no sistema eletrônico pelo servidor da Ouvidoria.

§ 1º É vedado condicionar o recebimento ou o processamento da manifestação, por qualquer dos meios deste artigo, à indicação dos motivos ou do interesse pessoal do usuário, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e do art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, observadas a garantia de anonimato ou confidencialidade do art. 7º, parágrafo único, e a admissibilidade das manifestações anônimas prevista no art. 18.

§ 2º O endereço, o horário de atendimento, o telefone, o correio eletrônico e o endereço do formulário eletrônico de que trata este artigo serão mantidos atualizados na página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial, na Carta de Serviços ao Usuário e no Portal da Transparência, com indicação da data da última atualização." (NR)

**Art. 5º** A Seção I do Capítulo V do Decreto Municipal nº 419, de 2021, passa a vigorar acrescida dos arts. 12-A, 12-B e 12-C, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Toda manifestação, qualquer que seja o meio de recebimento, será registrada no sistema eletrônico de Ouvidoria e Acesso à Informação do Município, que gerará automaticamente número de protocolo único, informado ao usuário no ato do registro ou, nas manifestações recebidas pelos meios dos incisos I, II, IV e V do art. 12, em até 1 (um) dia útil, pelo meio de contato indicado.

§ 1º O sistema eletrônico registrará e gerenciará todas as etapas do tratamento da manifestação, compreendendo, no mínimo:

I – o protocolo de recebimento, com data e hora;

II – a triagem e a classificação por tipo de manifestação (art. 12-B) e por órgão ou entidade demandado;

III – o encaminhamento ao órgão ou entidade competente, com a data e o prazo de resposta;

IV – o controle dos prazos dos arts. 15 e 19, inclusive suspensões e prorrogações;

V – o registro da resposta encaminhada ao usuário e da data do envio;

VI – o encerramento ou o arquivamento, com a indicação do fundamento (art. 13);

VII – a avaliação de satisfação (art. 23-A).

§ 2º O usuário poderá acompanhar, a qualquer tempo, pela internet, o andamento de sua manifestação mediante consulta pelo número do protocolo, em ferramenta disponível na página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial, sem necessidade de cadastro ou de acesso a sistemas internos, com a identificação das etapas percorridas: recebida, em análise, aguardando complementação, encaminhada, respondida e encerrada.

§ 3º O formulário eletrônico de manifestação conterá, no mínimo, os campos: tipo de manifestação, com as categorias do art. 12-B; identificação do usuário, com a opção de anonimato ou de sigilo dos dados durante a tramitação; descrição da manifestação; órgão ou serviço

a que se refere, quando conhecido; e meio de contato para resposta (correio eletrônico ou telefone); e não conterá campo obrigatório de justificativa ou de interesse na manifestação.

§ 4º Os registros das manifestações e dos acessos observarão o art. 9º, IX, deste Decreto, o art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 250/2026 e a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12-B. As manifestações serão classificadas, na triagem, em uma das seguintes categorias, sem prejuízo da reclassificação fundamentada, comunicada ao usuário:

I – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público ou à conduta de agente público;

II – denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de apuração, observado o Decreto Municipal nº 250/2026;

III – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

IV – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação com serviço ou atendimento;

V – solicitação: pedido de adoção de providência pela Administração;

VI – dúvida: solicitação de informações ou esclarecimentos sobre serviços, procedimentos, normas e atividades municipais;

VII – pedido de simplificação: solicitação de simplificação ou de desburocratização de serviço público, processos e procedimentos.

Art. 12-C. A página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial, de fácil localização a partir da página inicial, conterá, de forma clara, em linguagem simples e com indicação da data da última atualização:

I – os meios de atendimento do art. 12, com endereço, horário de funcionamento, setor responsável, telefone, correio eletrônico e o acesso ao formulário eletrônico;

II – o passo a passo para registrar a manifestação por cada meio, acompanhar o andamento pelo número do protocolo e receber a resposta;

III – as categorias de manifestação do art. 12-B e a orientação sobre denúncias e sobre pedidos de acesso à informação;

IV – os prazos de resposta dos arts. 15 e 19 e a hipótese de complementação do art. 13, § 2º;

V – o resumo do fluxo de atendimento constante do Anexo Único;

VI – o acesso à Carta de Serviços ao Usuário, aos relatórios da Ouvidoria e ao formulário para manifestação presencial;

VII – a identificação do Ouvidor Geral do Município e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Compete ao Ouvidor Geral do Município manter atualizado o conteúdo deste artigo e solicitar sua publicação ao Departamento de Expediente e Comunicação, ou à unidade responsável pelo sítio eletrônico, que a efetuará em até 2 (dois) dias úteis, e ao Departamento de Tecnologia da Informação assegurar o funcionamento do formulário eletrônico e da consulta por protocolo.”

**Art. 6º** O art. 13 do Decreto Municipal nº 419, de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 13. […]

§ 1º O Ouvidor deverá encaminhar a decisão administrativa final ao usuário.

§ 2º Constatada a ausência de informações ou elementos mínimos indispensáveis para a apuração da manifestação, o Ouvidor, antes de proceder ao arquivamento, notificará o usuário para que promova a complementação das informações ou a apresentação de documentos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da notificação, suspendendo-se a contagem do prazo de resposta enquanto pendente o atendimento à solicitação.

§ 3º Decorrido o prazo do § 2º sem a complementação, a manifestação será arquivada, com comunicação ao usuário pelo meio de contato indicado, sem prejuízo da apresentação de nova manifestação; a complementação tempestiva devolve a manifestação à etapa de triagem e retoma a contagem do prazo de resposta.” (NR)

**Art. 7º** A Seção I do Capítulo V do Decreto Municipal nº 419, de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. O atendimento das manifestações, por todos os meios previstos no art. 12, observará o fluxo de etapas, responsáveis, prazos e registros constante do Anexo Único deste Decreto, compreendendo:

I – recebimento e registro, com geração do número de protocolo;

II – análise de admissibilidade, triagem e classificação, inclusive a habilitação prévia das denúncias (Decreto Municipal nº 250/2026, arts. 3º, IV, e 7º);

III – solicitação de complementação ao usuário, quando necessária (art. 13, § 2º);

IV – encaminhamento ao órgão ou entidade competente;

V – resposta fundamentada do órgão ou entidade à Ouvidoria, no prazo do art. 15;

VI – análise da resposta e elaboração da resposta conclusiva;

VII – envio da resposta conclusiva ao usuário, no prazo do art. 19;

VIII – encerramento ou arquivamento, com registro no sistema;

IX – avaliação de satisfação pelo usuário (art. 23-A)
X – monitoramento dos prazos e consolidação estatística para os relatórios.

§ 1º São responsáveis: pelas etapas dos incisos I a IV, VI a VIII e X, o Ouvidor Geral do Município;
pela etapa do inciso V, o titular do órgão ou entidade demandado ou o servidor por ele indicado como ponto focal da Ouvidoria; pela etapa do inciso IX, o usuário, cabendo à Ouvidoria disponibilizar o instrumento; e pela supervisão do fluxo, o Controlador Geral do Município.

§ 2º O prazo do art. 15 será fixado na requisição de modo a assegurar o cumprimento do prazo do art.
19, podendo o Ouvidor fixar prazo menor; não respondida a requisição, o Ouvidor a reiterará ao titular do órgão e, persistindo a omissão, comunicará o fato ao Controlador Geral do Município e ao Prefeito Municipal, sem prejuízo de informar ao usuário, no prazo do art. 19, o estado da manifestação.

§ 3º Cada Secretaria Municipal, órgão e entidade indicará à Ouvidoria Geral um servidor como ponto focal, e seu substituto, para o recebimento das requisições e o encaminhamento das respostas no prazo do art. 15.”

**Art. 8º** O art. 19 do Decreto Municipal nº 419, de 02 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O prazo máximo de resposta ao usuário será de 30 (trinta) dias.

§ 1º O prazo deverá ser informado ao usuário, assim como a forma de acompanhamento.

§ 2º O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais igual período, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º O prazo deste artigo, inclusive com a prorrogação do § 2º, não excederá, em nenhuma hipótese, o limite de 60 (sessenta) dias previsto no art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 4º O prazo é contado da data do registro do protocolo, fica suspenso durante o período de complementação do art. 13, § 2º, e, nos pedidos de acesso à informação, observa os prazos da Lei Municipal nº 2.105, de 2023.” (NR)

**Art. 9º** O art. 20 do Decreto Municipal nº 419, de 02 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Sem prejuízo dos relatórios que se fizerem necessários e de relatórios em formatos e periodicidades estabelecidas internamente em cada Órgão ou Entidade, a Ouvidoria deverá emitir relatórios trimestrais, estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, por secretaria, por local e período de tempo e avaliação qualitativa dos resultados.”

**Art. 10.** A Seção IV do Capítulo V do Decreto Municipal nº 419, de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 20-A, com a seguinte redação:

“Art. 20-A. Sem prejuízo dos relatórios trimestrais do art. 20, o Ouvidor Geral do Município elaborará, até 31 de março de cada exercício, o Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria relativo ao exercício anterior, que, homologado pelo Controlador Geral do Município, será encaminhado ao Prefeito Municipal (art. 22) e publicado integralmente no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, com o seguinte conteúdo mínimo:

I – quantitativo de manifestações recebidas e de manifestações tratadas, assim consideradas as respondidas conclusivamente ou encaminhadas para solução, classificadas por tipo (art. 12-B), com o comparativo entre recebidas e respondidas;

II – quantitativo por meio de atendimento: presencial, telefônico, eletrônico (formulário, correio eletrônico e sistema) e correspondência;

III – quantitativo por órgão ou entidade demandado;

IV – evolução mensal, de janeiro a dezembro, das manifestações recebidas e tratadas, por categoria, em tabela ou gráfico:
V – tempo médio de resposta, em dias, entre o registro e a resposta conclusiva, o percentual de manifestações respondidas no prazo do art. 19 e o número de prorrogações e de complementações;

VI – os temas e os pontos recorrentes das manifestações, por área ou assunto;

VII – a análise crítica das manifestações, com a identificação de falhas ou gargalos na prestação dos serviços;

VIII – as providências adotadas ou encaminhadas pela Administração para cada tema recorrente, com a correlação entre a manifestação e a providência, informadas pelos órgãos demandados;

IX – as sugestões de melhoria da Ouvidoria aos órgãos e ao Prefeito Municipal;

X – os resultados consolidados da avaliação de satisfação (art. 23-A);

XI – as ações de fomento ao controle social realizadas (art. 24-A), as audiências e consultas públicas de que a Ouvidoria foi cientificada (art. 24-B) e as capacitações do(s) servidor(es) (art. 11-B);

XII – a situação do quantitativo de servidores em relação ao estudo de dimensionamento (art. 11-A).

§ 1º Os dados do Serviço de Informação ao Cidadão (pedidos recebidos, atendidos, indeferidos e prazos) poderão constar em capítulo próprio do Relatório Anual, para atendimento do art. 30 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 2º Os relatórios trimestrais do art. 20 conterão, no mínimo, os dados dos incisos I a V, relativos ao trimestre, e serão publicados no sítio eletrônico oficial em até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre.

§ 3º Os órgãos e entidades informarão à Ouvidoria, até 31 de janeiro, as providências adotadas no exercício anterior quanto aos temas recorrentes que lhes foram encaminhados, para fins do inciso VIII.

§ 4º O Relatório Anual e os relatórios trimestrais são documentos de interesse público (art. 21) e serão encaminhados na forma do art. 23.”

**Art. 11.** O Capítulo V do Decreto Municipal nº 419, de 2021, passa a vigorar acrescido da Seção V e do art. 23-A, com a seguinte redação:

**SEÇÃO V**

**DA AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 23-A. A Ouvidoria Municipal disponibilizará de forma permanente ao usuário, por ocasião do encerramento do atendimento e comunicação da resposta final, mecanismo eletrônico ou presencial para avaliação do nível de satisfação em relação aos serviços prestados pelo canal de comunicação.

§ 1º A avaliação de satisfação mensurará, dentre outros quesitos:

I – a clareza, objetividade e utilidade da resposta prestada;

II – a presteza e o cumprimento dos prazos de atendimento;

III – a facilidade de acesso e usabilidade dos canais de atendimento da Ouvidoria e e-SIC.

§ 2º Os dados acumulados das avaliações de satisfação serão consolidados no Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria e servirão de subsídio para a proposição de melhorias contínuas na prestação dos serviços públicos municipais.

§ 3º A avaliação será facultativa, poderá ser anônima, utilizará escala de 1 (um) a 5 (cinco) para cada quesito, com campo livre para comentários, e será disponibilizada por formulário eletrônico vinculado ao protocolo e, nos atendimentos presenciais, por formulário impresso, conforme modelo aprovado pela Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os resultados serão apurados por trimestre, constarão dos relatórios do art. 20 e do Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria e serão publicados no sítio eletrônico oficial, com o número de avaliações respondidas e a média por quesito.

§ 5º Sem prejuízo da avaliação de cada atendimento, a Ouvidoria realizará, no mínimo a cada ano, pesquisa de satisfação sobre a qualidade do serviço da Ouvidoria, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, cujo resultado integrará o Relatório Anual de Gestão.” (NR)

**Art. 12.** O Decreto Municipal nº 419, de 2021, passa a vigorar acrescido do Capítulo V-A e dos arts.
23-B, 23-C e 23-D, com a seguinte redação:

“Capítulo V-A DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 23-B. O Município divulgará, no sítio eletrônico oficial, a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, com informações claras e acessíveis sobre os serviços prestados por todos os órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento.

Art. 23-C. A Carta de Serviços ao Usuário conterá, para cada serviço, no mínimo:

I – a denominação e a descrição clara do serviço e o órgão ou entidade responsável;

II – os requisitos, os documentos, as formas e as informações necessárias para acessar o serviço e o público a que se destina;

III – as principais etapas para o processamento do serviço;

IV – o prazo máximo para a prestação do serviço;

V – a forma de prestação e os locais e formas de acesso ao serviço: presencial, com endereço e horário;
eletrônico, com o endereço na internet; e telefônico, com o número;

VI – o custo, quando houver, ou a indicação de gratuidade;

VII – os mecanismos de consulta e acompanhamento do andamento do serviço solicitado e de recebimento da resposta;

VIII – os procedimentos e os meios para manifestações dos usuários (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações) e para pedidos de acesso à informação, com remissão à Ouvidoria Geral e ao SIC;

IX – os compromissos e padrões de qualidade do atendimento: prioridades de atendimento, previsão de tempo de espera e mecanismos de comunicação com os usuários.

§ 1º A Carta indicará, em sua página inicial e em cada atualização, a data da última atualização, o número da versão e a unidade responsável pela sua manutenção, e será redigida em linguagem simples, em formato acessível e pesquisável.

§ 2º A Carta será disponibilizada em local de fácil localização no sítio eletrônico oficial, acessível a partir da página inicial pelo título “Carta de Serviços ao Usuário”, sem necessidade de cadastro, e seu endereço eletrônico constará da página da Ouvidoria e do Portal da Transparência.

Art. 23-D. A elaboração e a atualização da Carta de Serviços ao Usuário observarão:

I – cada Secretaria Municipal, órgão e entidade fornecerá e manterá atualizadas as informações dos serviços sob sua responsabilidade, comunicando qualquer alteração em até 5 (cinco) dias úteis;

II – a Secretaria Municipal de Administração coordenará e consolidará a Carta, em articulação com a Ouvidoria Geral, à qual compete redigir a seção relativa às manifestações dos usuários e ao acesso à informação e verificar a clareza e a completude das informações;

III – a Carta será aprovada por despacho do Prefeito Municipal e publicada; as atualizações serão aprovadas pelo Secretário Municipal de Administração;

IV – a Carta será revisada integralmente, no mínimo, uma vez por ano, até 31 de março, e atualizada sempre que houver alteração de serviço, em até 5 (cinco) dias úteis da alteração;

V – a Controladoria Geral do Município monitorará a publicação, a atualização e o conteúdo mínimo da Carta e registrará o resultado nos relatórios de monitoramento do controle interno e no Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria.

Parágrafo único. A Ouvidoria utilizará as manifestações recebidas e os pedidos de acesso à informação mais frequentes como subsídio para a revisão da Carta e das perguntas frequentes do sítio eletrônico oficial.”

**Art. 13.** O Capítulo VI do Decreto Municipal nº 419, de 2021, passa a vigorar acrescido dos arts. 24-A e 24-B, com a seguinte redação:

“Art. 24-A. A Ouvidoria Geral promoverá, a cada exercício, no mínimo 1 (uma) ação de fomento ao controle social, sob a forma de evento, ação educativa ou campanha, voltada à sociedade civil e/ou aos servidores públicos municipais, com os objetivos de:

I – esclarecer o funcionamento da Ouvidoria e os meios de manifestação;

II – orientar sobre os procedimentos para pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e da Lei Municipal nº 2.105, de 2023;

III – promover o controle social e o uso consciente dos canais de participação.

§ 1º São admitidas, entre outras: palestras, oficinas e rodas de conversa, presenciais ou a distância;
campanhas informativas no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais institucionais; participação ativa da Ouvidoria em audiências públicas, conferências e fóruns, com a apresentação de seus canais; e distribuição de cartilhas e materiais visuais acessíveis.

§ 2º Não atendem ao caput as reuniões internas restritas às rotinas da equipe da Ouvidoria.

§ 3º Cada ação será registrada pela Ouvidoria com: o material divulgado (cartaz, folder, apresentação ou publicação); a lista de presença assinada ou, nas ações a distância, o relatório de participantes; o registro fotográfico ou audiovisual; a publicação no sítio eletrônico oficial ou nas redes sociais institucionais, com data; e ata ou relatório sucinto do evento, conforme modelo aprovado pela Controladoria Geral do Município, e será relacionada no Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria.

§ 4º A ação será planejada em conjunto com o responsável pela comunicação social, que fará sua divulgação prévia nos canais oficiais.

Art. 24-B. Os órgãos e entidades que convocarem audiência pública ou consulta pública, inclusive as relativas às leis orçamentárias, às metas fiscais, à saúde e ao planejamento urbano, cientificarão formalmente a Ouvidoria Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização, por memorando, ofício, correio eletrônico institucional ou sistema de gestão, com registro do envio e do recebimento, informando o tema, a data, o horário, o local ou o endereço eletrônico e a forma de participação.

§ 1º A Ouvidoria Geral manterá registro anual das audiências e consultas públicas de que foi cientificada, com a data da cientificação e a data do evento, e poderá participar delas para divulgar seus meios de atendimento e colher manifestações.

§ 2º A cientificação de que trata o caput não substitui a convocação e a divulgação prévia do evento à população, previstas na legislação.”

**Art. 14.** Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 419, de 2021, o Anexo Único – Fluxo de Atendimento das Manifestações da Ouvidoria Geral, na forma do Anexo I deste Decreto.

**CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 15.** Para o exercício de 2026, serão observados os seguintes prazos, contados da publicação deste Decreto:

I – em até 10 (dez) dias: a publicação da portaria de nomeação prevista no art. 11-A do Decreto Municipal nº 419, de 2021; a indicação dos pontos focais das Secretarias, órgãos e entidades (art. 14-A,

§ 3º); a adequação da página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial ao art. 12-C, com a verificação, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, da consulta pública por protocolo (art. 12-A, § 2º) e dos campos do formulário eletrônico (art. 12-A, § 3º);

II – em até 15 (quinze) dias: a disponibilização do instrumento de avaliação de satisfação do art. 23-A no sistema eletrônico e no atendimento presencial;

III – em até 20 (vinte) dias: a conclusão de ação de capacitação do servidores nomeados, nos termos do art. 11-B, com a juntada dos certificados ou da lista de presença e do relatório;

IV – em até 30 (trinta) dias: a atualização, aprovação e a publicação da Carta de Serviços ao Usuário (arts. 23-B a 23-D), com indicação da data da atualização, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta e, em versão complementar, as entidades da Administração Indireta; e a realização e o registro de pelo menos 1 (uma) ação de fomento ao controle social (art. 24-A).

**Art. 16.** Este Decreto formaliza e consolida os fluxos de recebimento, registro, triagem, encaminhamento, resposta e encerramento das manifestações já praticados pela Ouvidoria Geral no exercício de 2026, inclusive por meio do sistema eletrônico de Ouvidoria e Acesso à Informação, que permanecem aplicáveis no que não conflitarem com este Decreto, cabendo à Ouvidoria Geral reunir e arquivar as evidências correspondentes: relatórios do sistema, capturas de tela datadas, publicações, certificados, listas de presença e protocolos.

**Art. 17.** A Controladoria Geral do Município poderá expedir instruções normativas complementares, nos termos do art. 4º, § 1º, IV, e do art. 8º da Lei Municipal nº 1.795, de 2019, e aprovará os modelos de formulário de avaliação de satisfação, de estrutura da Carta de Serviços ao Usuário, de Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria, de registro de ação de controle social e de cientificação de audiência ou consulta pública.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Contenda/PR, 24 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

**ANEXO I – FLUXO DE ATENDIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL (ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 419/2021)**

**1. Mapeamento das etapas, por via de atendimento**

| | | **Via presencial, telefônica e** | **Via eletrônica** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Etapa** | **Atividade** | **por correspondência** | **(formulário e correio eletrônico)** | **Responsável** | **Prazo** | **Situação exibida ao usuário** |
| 1. Recebimento e registro | Acolhimento da manifestação e geração do número de protocolo | O servidor da Ouvidoria recebe o usuário na sala da Ouvidoria Geral/Controladoria Geral (Paço Municipal), reduz a termo a manifestação verbal ou telefônica, ou recebe a correspondência ou o documento protocolado, registra a manifestação no sistema eletrônico e | O formulário eletrônico gera automaticamente o protocolo e o exibe ao usuário; a manifestação recebida por correio eletrônico é registrada no sistema pelo servidor da Ouvidoria, que responde ao remetente com o número do protocolo | Ouvidor Geral do Município | Imediato, no formulário eletrônico; até 1 dia útil, nos demais meios (art. 12-A) | Recebida |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | entrega ou informa o número do protocolo | | | | |
| 2. Análise de admissibilidade, triagem e classificação | Leitura; verificação de competência (art. 14); classificação por tipo (art. 12-B) e por órgão demandado; verificação de pedido de anonimato ou sigilo (arts. 7º, parágrafo único, 17 e 18); habilitação prévia e pseudonimização das denúncias | Idem | Idem | Ouvidor Geral do Município | Até 2 dias úteis do registro | Em análise |

| **Etapa** | **Atividade** | **Via presencial, telefônica e por correspondência** | **Via eletrônica (formulário e correio eletrônico)** | **Responsável** | **Prazo** | **Situação exibida ao usuário** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (Decreto 250/2026, arts. 3º, IV, 6º e 7º); identificação de pedido de acesso à informação, que segue o fluxo do SIC (IN 001/2026-CGM, Anexo I) | | | | | |
| 3. Complementação, quando necessária | Notificação ao usuário para complementar informações ou apresentar documentos; suspensão do prazo de esposta; arquivamento com comunicação se não atendida (art. 13, §§ 2º e 3º) | Notificação pelo meio de contato indicado (telefone, correio eletrônico ou correspondência); complementação presencial reduzida a termo | Notificação pelo sistema e por correio eletrônico;complementação pelo próprio protocolo | Ouvidor Geral do Município (notifica);usuário (complementa) | Até 20 dias corridos da notificação | Aguardando complementação |
| 4. Encaminhamento ao órgão competente | Requisição fundamentada ao órgão ou entidade, por documento protocolado ou pelo sistema, com fixação do prazo de resposta e pseudonimização quando cabível | Idem | Idem | Ouvidor Geral do Município | Até 2 dias úteis após a triagem | Encaminhada |
| 5. Resposta do órgão à Ouvidoria | Apuração dos fatos e resposta fundamentada à Ouvidoria, por documento protocolado | Idem | Idem | Titular do órgão ou entidade demandado ou ponto focal por ele indicado | Até 15 dias úteis (art. 15), ou prazo menor fixado na requisição | Encaminhada – em apuração pelo órgão |

| **Etapa** | **Atividade** | **Via presencial, telefônica e por correspondência** | **Via eletrônica (formulário e correio eletrônico)** | **Responsável** | **Prazo** | **Situação exibida ao usuário** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ou pelo sistema | | | (art. 14-A, § 3º) | o (art. 14-A, § 2º) | |
| 6. Análise da resposta e redação da resposta conclusiva | Verificação da suficiência e da fundamentação; devolução ao órgão quando insuficiente; redação da resposta em linguagem simples; revisão quanto a dados pessoais e sigilo | Idem | Idem | Ouvidor Geral do Município | Dentro do prazo do art. 19 | Em análise |
| 7. Envio da resposta conclusiva ao usuário | Comunicação da decisão administrativa final (art. 13, § 1º), com informação sobre a forma de acompanhamento e sobre a possibilidade de nova manifestação | Por correio eletrônico, telefone, correspondência ou entrega presencial, conforme o contato indicado; cópia impressa quando solicitada | Pelo sistema (consulta por protocolo) e por correio eletrônico | Ouvidor Geral do Município | Até 30 dias corridos do registro, prorrogável por uma única vez por igual período, mediante justificativa, sem exceder 60 dias (art. 19) | Respondida |
| 8. Encerramento ou arquivamento | Registro do fundamento (art. 13), do órgão demandado e das providências adotadas; arquivamento eletrônico | Idem | Idem | Ouvidor Geral do Município | Até 2 dias úteis após a resposta | Encerrada |
| 9. Avaliação de satisfação | Disponibilização doformulário de avaliação (art. 23-A) e | Formulário impresso entregue no atendimento ou endereço | Formulário eletrônico vinculado ao protocolo | Usuário (responde); Ouvidoria (disponibiliza e apura) | Junto com a resposta conclusiva; | Encerrada – avaliação disponibilizada |

| Etapa | Atividade | Via presencial, telefônica e por correspondência | Via eletrônica (formulário e correio eletrônico) | Responsável | Prazo | Situação exibida ao usuário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | apuração dos resultados | eletrônico do formulário enviado ao contato indicado | | | apuração trimestral | |
| 10. Monitoramento e relatórios | Controle dos prazos; extração de relatórios do sistema; relatórios trimestrais e Relatório Anual de Gestão (arts. 20 e 20-A); supervisão do fluxo | Idem | Idem | Ouvidor Geral do Município (elabora); Controlador Geral do Município (homologa e supervisiona) | Trimestral: até 30 dias após o Trimestre; anual: até 31 de março | Não se aplica |

## 2. Pontos de decisão do fluxo

| Situação | Providência | Responsável | Fundamento |
|---|---|---|---|
| Manifestação fora do âmbito da Ouvidoria ou do Município | Orientar o usuário e, sempre que possível, direcioná-lo ao órgão competente; registrar e encerrar | Ouvidor Geral do Município | Decreto 419/2021, art. 14 |
| Ausência de informações mínimas para a apuração | Notificar o usuário para complementação em até 20 dias corridos, com suspensão do prazo; arquivar com comunicação se não atendida | Ouvidor Geral do Município | Decreto 419/2021, art. 13, §§ 2º e 3º |
| Manifestação classificada como denúncia | Habilitação prévia (autoria, materialidade e relevância); preservação dos elementos de identificação; pseudonimização antes do envio à unidade de apuração; informar o denunciante em caso de reclassificação | Ouvidor Geral do Município | Decreto 250/2026, arts. 3º, IV, 6º e 7º; Decreto 419/2021, arts. 17 e 19 |
| Manifestação que configura pedido de acesso à informação | Registrar no e-SIC e seguir o fluxo do SIC, com os prazos de 20 dias prorrogáveis por 10 e as instâncias recursais | Ouvidor Geral do Município, como responsável pelo SIC | Lei 2.105/2023, arts. 9º, 10, 14 e 15; IN 001/2026-CGM, Anexo I |
| Manifestação anônima | Admitir quando dotada de razoabilidade mínima e acompanhada de informações ou documentos verossímeis; resposta disponibilizada pelo protocolo | Ouvidor Geral do Município | Decreto 419/2021, arts. 7º, parágrafo único, e 18 |
| Órgão demandado não responde no prazo | Reiterar ao titular do órgão; persistindo a omissão, comunicar ao Controlador Geral e ao Prefeito Municipal; informar ao usuário o estado da manifestação no prazo do art. 19 | Ouvidor Geral do Município | Decreto 419/2021, arts. 15 e 14-A, § 2º |
| Elogio | Registrar, comunicar ao órgão ou servidor elogiado e arquivar | Ouvidor Geral do Município | Decreto 419/2021, art. 13, “e” |
| Sugestão | Encaminhar ao órgão competente para avaliação e arquivar após a resposta | Ouvidor Geral do Município | Decreto 419/2021, arts. 13, “f”, e 16 |
| Usuário insatisfeito com a resposta conclusiva | Orientar sobre o recurso em 10 dias ao responsável pelo órgão que proferiu a decisão e ainda a Comissão de Reavaliação de Informações. | Ouvidor Geral do Município | Decreto 419/2021, art. 13, § 3º; Lei 2.105/2023, arts. 14 e 15 |

**3. Representação sequencial do fluxo**

Usuário (presencial, telefone, correspondência, formulário eletrônico ou correio eletrônico) → Etapa 1: recebimento e registro, com protocolo → Etapa 2: admissibilidade, triagem e classificação → [se faltarem elementos: Etapa 3, complementação em 20 dias, com prazo suspenso; não atendida: arquivamento comunicado] → Etapa 4: encaminhamento ao órgão → Etapa 5: resposta do órgão em até 15 dias úteis → Etapa 6: análise e redação da resposta conclusiva → Etapa 7: resposta ao usuário em até 30 dias, prorrogáveis uma vez por igual período → Etapa 8: encerramento ou arquivamento → Etapa 9: avaliação de satisfação → Etapa 10: monitoramento, relatórios trimestrais e Relatório Anual de Gestão, publicados no sítio eletrônico oficial.

**Publicado por:**
Ana Julia Andrade da Silva
**Código Identificador:**469C659F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 382, DE 24 DE NOVRMBRO 2026 - DECRETO REGULAMENTO DAS UBS**

Aprova o Regulamento de Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária à Saúde do Município de Contenda, institui indicadores de resolutividade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica),
CONSIDERANDO a necessidade de reunir em um único instrumento as regras de funcionamento das unidades da Atenção Primária à Saúde, dando conhecimento aos usuários e aos profissionais dos serviços ofertados, dos horários, das formas de acesso e das responsabilidades de cada um;
CONSIDERANDO que o presente Regulamento formaliza e consolida os fluxos já praticados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Contenda, nos termos deste Decreto e de seus Anexos.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se a todas as unidades da APS do Município: UBS Jardim Planalto, UBS Centro Social, UBS Departamento, UBS Catanduvas, Mini Posto Campestre, Mini Posto São Pedro e Mini Posto Serrinha.
Art. 3º Integram este Regulamento:

I – Anexo I – Carteira de serviços e horários de funcionamento das unidades;

II – Anexo II – Fluxo de atendimento do usuário na unidade;

III – Anexo III – Indicadores de resolutividade da APS;

IV – Anexo IV – Registro de orientação e atualização dos profissionais.

Parágrafo único. Data de elaboração deste Regulamento: 16/11/2026. Cada atualização registrará, no próprio texto publicado, a data da última atualização.

**CAPÍTULO II**

**DOS SERVIÇOS, HORÁRIOS E ACESSO**

Art. 4º Os serviços ofertados e os horários de funcionamento de cada unidade são os constantes do Anexo I, que deverá ser afixado em local visível na recepção de cada unidade.
Parágrafo único. Alterações temporárias de horário, por motivo de força maior, serão comunicadas aos usuários com antecedência, sempre que possível, por aviso na unidade e nos canais oficiais do Município.
Art. 5º São critérios de acesso às unidades da APS:

I – o usuário é vinculado à unidade de referência do território de sua residência, conforme o cadastro no sistema IDS;
II – a falta de documento ou de cadastro não impede o atendimento; o cadastro ou a atualização cadastral será feito no próprio atendimento, com Cartão Nacional de Saúde ou CPF, quando disponíveis;
III – o usuário de outro território, em situação aguda, será acolhido e atendido na unidade em que se apresentar, com posterior orientação sobre sua unidade de referência;

IV – são observadas as prioridades de atendimento previstas em lei, sem prejuízo da classificação de risco.

Art. 6º Todo usuário que procurar a unidade durante o horário de funcionamento será acolhido com escuta qualificada, avaliação de risco e vulnerabilidade e definição da conduta conforme a necessidade identificada, nos termos da instrução normativa da Secretaria Municipal de Saúde que disciplina o acolhimento e a classificação de risco.
Art. 7º O atendimento segue o fluxo do Anexo II, que compreende a demanda espontânea, a demanda programada (consultas agendadas, pré-natal, puericultura, acompanhamento de condições crônicas), as visitas domiciliares e o encaminhamento à atenção especializada por meio da Central de Regulação.
Parágrafo único. Os registros do atendimento são feitos no prontuário eletrônico do IDS; na indisponibilidade do sistema, observa-se o procedimento de contingência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO III**

**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 8º Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde:

I – coordenar a APS em âmbito municipal e apoiar os coordenadores das unidades;

II – elaborar, revisar e atualizar este Regulamento, na forma do art. 13;

III – consolidar e divulgar os indicadores de resolutividade previstos no Anexo III;

IV – promover a orientação e a atualização dos profissionais sobre normas, fluxos, rotinas e serviços, na forma do art. 14.

Art. 9º Compete ao coordenador de cada unidade:

I – organizar o funcionamento da unidade, as escalas e a agenda, assegurando o cumprimento dos horários e da carteira de serviços;
II – garantir o acolhimento em todo o horário de funcionamento;

III – conduzir as reuniões de equipe e acompanhar os registros no IDS;
IV – fornecer à Coordenação da APS os dados da unidade para os indicadores e comunicar falhas de estrutura, insumos ou sistema.

Art. 10. Compete aos profissionais das unidades, conforme as atribuições de cada categoria definidas na Política Nacional de Atenção Básica e nas normas dos respectivos conselhos profissionais:
I – médico e enfermeiro: realizar consultas, atendimentos à demanda espontânea e programada, visitas domiciliares, estratificação de risco e plano de cuidado dos usuários de alto risco, solicitar exames e encaminhar à atenção especializada quando necessário;
II – técnico e auxiliar de enfermagem: realizar a escuta inicial, aferição de sinais vitais, vacinação, curativos, administração de medicamentos e demais procedimentos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro;
III – cirurgião-dentista e auxiliar de saúde bucal: realizar o atendimento odontológico conforme a escala da unidade;

IV – agente comunitário de saúde: manter o cadastro das famílias da microárea, realizar visitas domiciliares, identificar situações de risco e comunicá-las à equipe;

V – profissional de recepção e apoio administrativo: recepcionar, localizar ou cadastrar o usuário no sistema e encaminhá-lo ao acolhimento, sem realizar triagem clínica;
VI – todos: registrar os atendimentos no IDS, guardar sigilo das informações, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e tratar o usuário com respeito e cordialidade.

Art. 11. Ao usuário cabem os deveres previstos no art. 8º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em especial manter seus dados cadastrais atualizados e comparecer aos agendamentos ou comunicar a impossibilidade.
Parágrafo único. Reclamações, sugestões e elogios podem ser apresentados à Ouvidoria da Saúde, observada a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

**CAPÍTULO IV**

**DA RESOLUTIVIDADE**

Art. 12. Ficam instituídos os indicadores de resolutividade da APS constantes do Anexo III, com a respectiva metodologia de cálculo, fonte, periodicidade e responsáveis.

§ 1º A Coordenação da APS elaborará relatório quadrimestral dos indicadores, por unidade e consolidado do Município, que será discutido com os coordenadores das unidades em reunião registrada em ata e encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º O primeiro relatório será elaborado em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, com os dados disponíveis do exercício corrente.
**CAPÍTULO V**

**DA REVISÃO E DA DIVULGAÇÃO**

Art. 13. A Coordenação da Atenção Primária à Saúde é o setor responsável pela elaboração, revisão e atualização deste Regulamento, cabendo-lhe:
I – revisá-lo ao menos uma vez por ano e sempre que houver alteração de serviços, horários, unidades ou fluxos;

II – ouvir os coordenadores das unidades antes de cada atualização;

III – submeter a proposta de atualização ao Secretário Municipal de Saúde e apresentá-la ao Conselho Municipal de Saúde;

IV – providenciar a publicação da versão atualizada, com a data da atualização.

Parágrafo único. Atualizações restritas ao Anexo I, decorrentes de mudança de horário ou de oferta de serviço, podem ser feitas por portaria do Secretário Municipal de Saúde, com ciência ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte.
Art. 14. Para que todos os profissionais conheçam e se mantenham atualizados quanto às normas, fluxos, rotinas e serviços:
I – a Secretaria Municipal de Saúde enviará comunicado oficial a todas as unidades com o inteiro teor deste Regulamento, na publicação e a cada atualização;

II – a Coordenação da APS realizará reunião técnica com os profissionais das unidades em até 30 (trinta) dias da publicação e a cada atualização, registrada em ata e lista de presença (Anexo IV);
III – os coordenadores das unidades retomarão o tema nas reuniões de equipe sempre que necessário e apresentarão o Regulamento aos profissionais recém-chegados;

IV – um exemplar deste Regulamento ficará disponível em cada unidade.

Art. 15. Este Decreto e seus Anexos serão publicados no órgão oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, em página da Secretaria Municipal de Saúde de acesso direto.

Parágrafo único. Este Decreto será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião após a sua publicação, para conhecimento e manifestação, nos termos da Lei Municipal nº 549/1991.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal
ANEXO I – CARTEIRA de Serviços e HORÁRIOS de FUNCIONAMENTO

**Horários de funcionamento**

| Unidade | Endereço | Dias e horário |
|---|---|---|
| UBS Jardim Planalto | Rua Valéria Baumel Padilha, nº 291, Jardim Planalto | 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h |
| UBS Centro Social | Av. Brasil, s/n, Centro | 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h |
| UBS Departamento | Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 400, Centro | 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h |
| | | 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h |

| | | |
|---|---|---|
| UBS<br>Catanduvas | Rua XV de Novembro, nº 676,<br>Catanduvas do Sul | |
| Mini Posto<br>Serrinha | Av. José Mossom, s/n, Serrinha | 2ª, 4ª e 6ª feira, das 8h15 às 12h e das 13h às<br>16h45 |
| Mini Posto<br>Campestre | Campestre, s/n | 3ª e 5ª feira, das 8h30 às 12h e das 13h às<br>16h40 |
| Mini Posto<br>São Pedro | São Pedro, s/n | 3ª feira, das 13h às 16h40; 5ª feira, das 8h30<br>às 12h e das 13h às 16h40 |

**Carteira de serviços (resumo)** funcionamento

| **Serviço** | **Onde é ofertado** |
|---|---|
| Acolhimento com escuta qualificada e classificação<br>de risco | Todas as unidades, em todo o horário de<br>funcionamento |
| Consulta médica e de enfermagem (demanda<br>espontânea e agendada) | Todas as unidades, conforme escala |
| Pré-natal de risco habitual e puerpério; estratificação<br>de risco da gestante | Todas as unidades, conforme escala da equipe de<br>referência |
| Puericultura e acompanhamento do crescimento e<br>desenvolvimento | Todas as unidades, conforme escala |
| Acompanhamento de hipertensão, diabetes e outras<br>condições crônicas, com estratificação de risco | Todas as unidades |
| Rastreamento do câncer do colo do útero (coleta de<br>citopatológico) e solicitação de mamografia | Todas as unidades, conforme escala |
| Vacinação | Todas as unidades (sala de vacina), no horário de |

saúde bucal); UBS Jardim Planalto, UBS

| | |
|---|---|
| Curativos, administração de medicamentos, aferição<br>de pressão e glicemia | Todas as unidades |
| Atendimento odontológico | UBS Centro Social e Mini Posto Serrinha (equipe de |

Catanduvas, Mini Posto São Pedro e Mini Posto
Campestre, conforme escala do cirurgião-dentista

| | |
|---|---|
| Visita domiciliar (agente comunitário, enfermeiro e<br>médico) | Todas as unidades, conforme cronograma |
| Encaminhamento à atenção especializada e a exames,<br>via Central de Regulação | Todas as unidades |
| Ações coletivas e de promoção da saúde | Todas as unidades, conforme programação |

Data da última atualização deste Anexo: 16/11/2026.

**ANEXO II – FLUXO DE ATENDIMENTO DO USUÁRIO NA UNIDADE**

1. Recepção: o usuário é recebido, localizado ou cadastrado no IDS e encaminhado ao acolhimento. Usuário com sinal de gravidade é levado de imediato ao profissional de enfermagem ou médico.
2. Acolhimento: escuta qualificada pelo profissional de enfermagem, com classificação de risco e vulnerabilidade registrada no IDS.
3. Conduta conforme a classificação: atendimento imediato e, se necessário, remoção;
atendimento no mesmo turno; atendimento no dia; ou orientação e agendamento.
4. Demanda programada: consultas agendadas, pré-natal, puericultura e acompanhamento de condições crônicas seguem a agenda da equipe.
5. Encaminhamento: quando necessário, o profissional emite o encaminhamento com justificativa clínica e a classificação de prioridade; a unidade insere o pedido na Central de Regulação e informa o usuário sobre a consulta da fila.
6. Retorno: o resultado de exames e a contrarreferência da atenção especializada são registrados no prontuário e discutidos com o usuário em consulta de retorno.
7. Acompanhamento: usuários de alto risco têm Plano Individual de Cuidado e visitas domiciliares programadas, conforme instrução normativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**ANEXO III – INDICADORES DE RESOLUTIVIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**Indicador Método de cálculo Fonte P er io di ci d a de Responsável pela coleta**
**Leitura**
1. Taxa de encaminhamento à atenção especializada
(Nº de encaminhamentos a consultas especializadas emitidos pela unidade no período ÷ Nº de consultas médicas e de enfermagem realizadas na unidade no período) × 100
Central de Regulação; IDS
Q ua dr i m es tr al
Central de Regulação e coordenador da unidade
Quanto menor, maior a capacidade de resolver na própria unidade
2. Proporção de internações por condições sensíveis à APS
(Nº de internações de residentes por condições sensíveis à APS no período ÷ Nº total de internações de residentes no período, excluídos os partos) × 100
Sistema de Informações
Hospitalares
(SIH/SUS)
Q ua dr i m es tr al
Coordenação da APS
Quanto menor, melhor o cuidado prestado na APS
3. Proporção de atendimentos de baixa complexidade no pronto atendimento hospitalar
(Nº de atendimentos de residentes classificados como verde ou azul no pronto atendimento do Hospital e Maternidade no período ÷ Nº total de atendimentos de residentes no pronto atendimento no período) × 100

Relatório de atendimentos do Hospital e Maternidade
Q ua dr i m es tr al
Coordenação da APS
Quanto menor, maior a absorção da demanda pelas unidades
Observações:
– O relatório quadrimestral apresenta os indicadores por unidade, quando a fonte permitir, e do Município, comparando com o quadrimestre anterior.

– Responsável pelo acompanhamento e pela consolidação: Coordenação da Atenção Primária à Saúde. Responsáveis pela análise na unidade: coordenadores das unidades, nas reuniões de equipe.

**ANEXO IV – REGISTRO DE ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**Ata de reunião técnica**

Data: ___/___/2026. Local: _____. Horário: ____ às ____.

Assunto: apresentação do Regulamento de Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (Decreto nº ____/2026) / atualização de ___/___/____.
Conduzida por: _____.

Tópicos tratados: serviços e horários; acesso e acolhimento; fluxo de atendimento;
responsabilidades; indicadores de resolutividade.
Dúvidas e encaminhamentos: _____.

**Lista de presença**
**Nº Nome Cargo Unidade Assinatura**

_____
Coordenação da Atenção Primária à Saúde

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**B66C6EF8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 383, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026- DECRETO REGULAÇÃO DO ACESSO**

Aprova o Protocolo de Regulação do Acesso da Secretaria Municipal de Saúde, com os fluxos de encaminhamento da Atenção Primária à Atenção Especializada, de agendamento e priorização de consultas e exames, de encaminhamento às urgências e emergências e de contrarreferência e acompanhamento pela Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 8.080/1990, no Decreto Federal nº 7.508/2011 e na Política Nacional de Atenção Básica (Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017),
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e consolidar os fluxos já praticados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Central de Regulação, inclusive os divulgados no Informativo da Central de Regulação de 27 de maio de 2026;
**D E C R E T A:**
**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Regulação do Acesso, aplicável a todas as unidades da Atenção Primária à Saúde (APS), à Central de Regulação e ao Centro de Especialidades e, nos termos dos respectivos contratos, aos serviços contratados pelo Município, inclusive o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha.
Art. 2º Ficam incorporados, como referência clínica dos critérios de encaminhamento, os protocolos de encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada publicados pelo Ministério da Saúde e os protocolos e orientações de regulação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, inclusive o Memorando Circular nº 20/2025 – DCR/CRASS.
Art. 3º A grade de referência do Anexo I relaciona todas as especialidades e exames especializados ofertados à população, com o serviço executante, os critérios de encaminhamento e a forma de agendamento, e é atualizada pela Central de Regulação sempre que houver mudança na oferta.

**CAPÍTULO II**

**ENCAMINHAMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Art. 4º O encaminhamento é feito pelo médico ou cirurgião-dentista da APS, após avaliação clínica, em guia de referência com identificação do usuário, motivo, hipótese diagnóstica, resumo clínico, exames realizados e indicação de prioridade, registrado no prontuário do IDS.
Exames e consultas que podem ser resolvidos na APS não são encaminhados.
Art. 5º A unidade de origem confere a guia e a encaminha à Central de Regulação no mesmo dia ou no dia útil seguinte.

**CAPÍTULO III**

**AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO**

Art. 6º A Central de Regulação insere a solicitação na fila da especialidade ou exame, registrando a data de inserção, que define a posição do usuário.
Art. 7º O agendamento observa a ordem cronológica de inserção, ressalvados os casos classificados como prioritários conforme indicação clínica justificada no pedido médico, avaliada pela Central de Regulação, e as prioridades previstas em lei.
Art. 8º São procedimentos da fila:

I – inclusão: mediante guia completa, nos termos do art. 4º;

II – alteração de prioridade: somente com nova justificativa clínica registrada pelo profissional solicitante; a atualização de endereço e telefone pode ser feita pela unidade ou pela Central;
III – cancelamento: a pedido do usuário, por óbito, mudança de município, realização do procedimento por outro meio ou perda da indicação clínica, com registro do motivo;
IV – confirmação: a Central comunica o agendamento ao usuário e à unidade de origem, que reforça o aviso por meio do Agente Comunitário de Saúde quando necessário;
V – absenteísmo: a falta é registrada e comunicada à unidade de origem, que contata o usuário e, persistindo a necessidade, solicita a reinserção.
Art. 9º As filas são publicadas no Portal da Transparência do Município, com iniciais do nome, idade, data de inserção, tempo de espera e classificação (prioridade ou eletivo), preservados os dados pessoais na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.
Parágrafo único. As solicitações reguladas pelo Estado são acompanhadas pela Central de Regulação nos sistemas estaduais.
Art. 10. São responsabilidades:

I – do profissional solicitante: indicar e justificar o encaminhamento e a prioridade;

II – da unidade de origem: conferir e enviar a guia, manter o contato do usuário atualizado e acompanhar o retorno;
III – da Central de Regulação: inserir, ordenar, agendar, confirmar, cancelar e publicar as filas e manter a grade de referência;
IV – dos serviços executantes: realizar o atendimento e emitir a contrarreferência.

**CAPÍTULO IV**

**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Art. 11. Toda unidade da APS realiza acolhimento com classificação de risco da demanda espontânea, conforme as orientações do Ministério da Saúde para a Atenção Básica.
Art. 12. São encaminhados aos serviços de urgência e emergência os usuários com sinais de gravidade, entre eles: dor torácica, falta de ar intensa, alteração do nível de consciência, sinais de acidente vascular cerebral, convulsões, sangramento importante, trauma relevante, sinais de choque, febre com sinais de alarme em criança, gestante com sangramento, perda de líquido, contrações regulares ou redução de movimentos fetais.
Art. 13. A referência é definida conforme a gravidade:

I – casos de menor gravidade: atendimento na própria unidade, com observação e reavaliação;

II – urgências: Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, gerido por organização social nos termos da Lei Municipal nº 1.932/2021;
III – emergências com risco imediato de vida ou necessidade de suporte avançado: acionamento do SAMU 192, mantendo-se o atendimento inicial até a chegada da equipe;
IV – casos que excedam a capacidade do hospital: regulação estadual de leitos, solicitada pelo hospital.
Art. 14. A unidade comunica previamente o hospital por telefone, envia o usuário com guia contendo resumo clínico e conduta inicial e registra o encaminhamento no prontuário.

**CAPÍTULO V**

**CONTRARREFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde solicitará aos serviços especializados e ao hospital, nos termos dos respectivos contratos, a emissão de contrarreferência com diagnóstico, procedimentos realizados, medicamentos, orientações e necessidade de retorno, entregue ao usuário e enviada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 16. O responsável pela contrarreferência designado por Portaria recebe as contrarreferências e as altas hospitalares e as encaminha à unidade de origem.
Art. 17. A unidade de origem:

I – registra a contrarreferência no prontuário do IDS;

II – agenda o retorno ou a visita domiciliar, priorizando as altas hospitalares e os usuários de maior risco;
III – acompanha os usuários encaminhados na planilha do Anexo II, registrando o encaminhamento, a realização do atendimento especializado e o retorno à APS;
IV – realiza busca ativa, por telefone ou pelo Agente Comunitário de Saúde, quando o usuário não retornar.
Parágrafo único. O enfermeiro da equipe revisa a planilha nas reuniões de equipe.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. O Protocolo é revisado anualmente pelo responsável designado por Portaria, e suas alterações são apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Este Decreto será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião após a sua publicação, para conhecimento e manifestação, nos termos da Lei Municipal nº 549/1991.
Art. 19. Este Decreto e seus anexos são publicados no sítio eletrônico oficial do Município, na página da Secretaria Municipal de Saúde, com acesso direto ao documento.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal
ANEXO I – GRADE de REFERÊNCIA da ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| **Especialidade / exame** | **Serviço executante** | **Critérios de encaminhamento e documentos** | **Agendamento (Central municipal / regulação estadual)** |
|---|---|---|---|
| Pediatria | Centro de Especialidades (pediatra do Município) | Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada; critérios clínicos conforme o art. 2º | Central de Regulação municipal |
| Ginecologia | Centro de Especialidades (ginecologista do Município) | Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada; critérios clínicos conforme o art. 2º | Central de Regulação municipal (fila publicada no Portal) |
| Cardiologia | Centro de Especialidades (cardiologista do Município) | Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada; critérios clínicos conforme o art. 2º | Central de Regulação municipal |
| Nutrição | Centro de Especialidades (nutricionista do Município) | Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada; critérios clínicos conforme o art. 2º | Central de Regulação municipal |
| Psicologia e fonoaudiologia | Centro de Especialidades (psicólogos e fonoaudióloga do Município) | Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada; critérios clínicos conforme o art. 2º | Central de Regulação municipal |
| Saúde mental (casos graves e persistentes) | CAPS I do Município; psiquiatria: serviço de referência pactuado na regulação estadual | Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada; critérios clínicos conforme o art. 2º | Central de Regulação municipal / regulação estadual |
| Obstetrícia – pré-natal de alto risco | Serviço de referência da rede materno- infantil pactuado na 2ª Regional de Saúde | Estratificação de risco da gestante; guia de referência | Regulação estadual (sistema CARE) |
| Alergia e imunologia pediátrica; cirurgia pediátrica; dermatologia pediátrica | Prestador pactuado na regulação estadual ou consórcio | Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada; critérios clínicos conforme o art. 2º | Central de Regulação municipal → CARE (regulação estadual) ou COMESP (consórcio) |
| Angiologia / cirurgia vascular; dermatologia; endocrinologia | Prestador pactuado na regulação estadual ou consórcio | | |

Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada;
critérios clínicos conforme o art. 2º
Central de Regulação municipal → CARE ou COMESP
Neurologia Prestador pactuado na regulação estadual ou consórcio
Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada;
critérios clínicos conforme o art. 2º
Central de Regulação municipal → CARE ou COMESP
Ultrassonografias: abdômen total, mamas, pélvica, transvaginal, próstata, aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide e articulação
Centro de Especiali dades
(ultrasson ografista do Municípi o) e/ou prestador regulado
Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada;
critérios clínicos conforme o art. 2º
Central de Regulação municipal (filas publicadas no Portal)
Ecodoppler Prestador pactuado na regulação estadual ou consórcio
Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada;
critérios clínicos conforme o art. 2º
Central de Regulação municipal → CARE ou COMESP
Colonoscopia; densitometria óssea; espirometria; teste ergométrico
Prestador pactuado na regulação estadual ou consórcio
Guia de referência completa (art. 4º), com exames prévios e prioridade justificada;
critérios clínicos conforme o art. 2º
Central de Regulação municipal → CARE ou COMESP (filas publicadas no Portal)
Oncologia e hemodiálise Serviços de referência na Região
Metropoli tana de Curitiba
Conforme regulação estadual
Regulação estadual; transporte sanitário municipal
Urgência e emergência Hospital e Maternid ade
Miquelin a Franco e Elisa
Padilha;
SAMU 192
Arts. 11 a 14 deste
Decreto
Acesso direto; regulação estadual de leitos pelo hospital

Grade mantida e atualizada pela Central de Regulação sempre que houver mudança na oferta, nos termos do art. 3º.

**ANEXO II – PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS ENCAMINHADOS**

Unidade: _____ Equipe (INE): _____

| Especialidade ou serviço | Data do encaminhamento | Data do atendimento | Contrarreferência recebida (S/N) | Data do retorno à APS | Busca ativa (data e meio) | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**CA84D99F

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 385, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - DECRETO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Institui o Plano Municipal de Contingência em Saúde Pública para arboviroses e outras emergências em saúde pública, designa o responsável por sua coordenação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.080/1990 quanto às ações de vigilância epidemiológica e de atendimento em situações de risco à saúde da população,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Contingência em Saúde Pública, constante do Anexo I, destinado à preparação e à resposta da Secretaria Municipal de Saúde às arboviroses (dengue, chikungunya e zika) e a outras emergências em saúde pública compatíveis com os riscos do território, tais como surtos de doenças transmissíveis, síndromes respiratórias e eventos com múltiplas vítimas.
Art. 2º Fica designado como responsável pela coordenação do Plano SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO, matrícula nº 21171, tendo como substituto ALINE MARISA VARCHAKI, matrícula nº 30531.

Compete ao responsável manter o Plano atualizado, acompanhar os indicadores que definem os níveis de resposta, propor ao Secretário Municipal de Saúde a ativação e a mudança de nível, coordenar a sala de situação e organizar a capacitação das equipes.

Art. 3º A resposta será organizada em três níveis – Alerta, Emergência e Crise –, ativados por ato do Secretário Municipal de Saúde, mediante proposta do responsável, conforme os critérios do Anexo I.

Parágrafo único. Ativado o nível Crise, o Secretário Municipal de Saúde comunicará imediatamente o Prefeito Municipal e a Defesa Civil Municipal.

Art. 4º O Plano integra-se ao Plano de Contingência (PLANCON) da Defesa Civil Municipal naquilo que se refere aos agravos à saúde, sem substituí-lo, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a articulação com a Defesa Civil Municipal quando a emergência envolver desastre ou ação de outros órgãos municipais.
Art. 5º Os profissionais de todas as Unidades Básicas de Saúde participarão, ao menos uma vez por ano, de capacitação, treinamento ou exercício simulado sobre o Plano, preferencialmente na reunião de equipe com horário protegido, registrado conforme o modelo do Anexo II.

Art. 6º O Plano será revisado e atualizado anualmente, antes do período sazonal das arboviroses, e após cada ativação dos níveis Emergência ou Crise, com registro das alterações.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal
**ANEXO I – PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – VERSÃO 2026**

**1. Situação epidemiológica do território**

Casos notificados e confirmados de dengue, chikungunya e zika nos últimos três anos (fonte:
sistema oficial de notificação): 2024: não houve caso notificado / 2025: não houve caso notificado / 2026: 02 casos notificados autóctones.

**2. Cenários de risco**

| **Cenário** | **Fatores de risco no território** | **Período crítico** |
|---|---|---|
| Arboviroses | Presença do vetor, depósitos em imóveis, casos importados | Novembro a maio |
| Síndromes respiratórias (influenza e outros vírus) | Sazonalidade, aglomerações, grupos vulneráveis | Abril a agosto |
| Surto de doença transmissível (alimentar, hídrica, imunoprevenível) | Queda de cobertura vacinal, eventos coletivos, falhas de saneamento | Qualquer época |
| Evento com múltiplas vítimas ou desastre | Acidentes, eventos climáticos (em conjunto com o PLANCON) | Qualquer época |

**3. Objetivos e estratégias de resposta**

Objetivos: detectar precocemente, evitar óbitos, reduzir a transmissão e manter o atendimento.
Estratégias: vigilância ativa de casos, controle vetorial integrado (ACS e ACE), organização do acolhimento e da hidratação nas unidades, reserva de insumos e comunicação de risco à população.

**4. Critérios de ativação e níveis de resposta**

| **Nível** | **Critério de ativação** | **Medidas principais** |
|---|---|---|
| Alerta | Aumento de notificações acima do esperado para o período, índice de infestação elevado ou caso de agravo inusitado | Intensificar vigilância e controle vetorial; revisar estoques; orientar as equipes |
| Emergência | Transmissão sustentada ou surto confirmado, com aumento da demanda nas unidades | Instalar sala de situação; ampliar horários de atendimento; remanejar profissionais; comunicação diária de risco |
| Crise | Esgotamento da capacidade de atendimento, óbitos ou evento com múltiplas vítimas | Mobilização de toda a rede, articulação com a Regional de Saúde e com a Defesa Civil; medidas extraordinárias autorizadas pelo Prefeito |

**5. Atribuições e responsabilidades**

| **Órgão/serviço** | **Atribuições** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Saúde | Ativar e desativar os níveis; autorizar remanejamentos e aquisições |
| Responsável pelo Plano | Monitorar indicadores; coordenar a sala de situação; consolidar informações; propor mudança de nível |
| Vigilância Epidemiológica | Notificar, investigar e encerrar casos; emitir boletins |
| Vigilância Ambiental (ACE) e ACS | Controle vetorial, visitas, mutirões e bloqueios de transmissão |
| Vigilância Sanitária | Inspeções e medidas sanitárias em estabelecimentos |
| Unidades Básicas de Saúde | Acolhimento, classificação de risco, atendimento, hidratação, notificação e acompanhamento dos casos |
| Hospital e Maternidade | Retaguarda de observação e internação |
| Central de Regulação e transporte | Transferências e transporte sanitário |
| Assistência Farmacêutica e almoxarifado | Reserva e distribuição de medicamentos e insumos |

| | | |
|---|---|---|
| Defesa Civil Municipal | Apoio logístico conforme o PLANCON | |

**6. Fluxo de comunicação e de tomada de decisão**

1. As unidades e a Vigilância Epidemiológica informam ao responsável pelo Plano os casos e as alterações de demanda.
2. O responsável analisa os indicadores e, atingido um critério do item 4, propõe a ativação do nível ao Secretário Municipal de Saúde.
3. O Secretário decide e comunica às unidades por mensagem institucional; no nível Crise, comunica também o Prefeito e a Defesa Civil.
4. A sala de situação reúne-se semanalmente no nível Emergência e diariamente no nível Crise, com registro em ata.
5. A comunicação à população é feita somente por canais oficiais da Prefeitura.

**7. Ações por eixo**

– Vigilância em saúde: notificação oportuna, investigação, análise semanal dos casos, controle vetorial e boletins às unidades.
– Assistência: acolhimento com classificação de risco, protocolos clínicos do Ministério da Saúde, hidratação e acompanhamento dos casos.
– Logística: inventário de insumos, medicamentos, testes e equipamentos; reserva mínima e fluxo de reposição.
– Comunicação de risco: orientações à população em sítio eletrônico, redes sociais institucionais, escolas e unidades.
– Monitoramento e avaliação: indicadores de casos, internações, óbitos e tempo de atendimento; relatório ao final de cada ativação.

**8. Revisão e atualização**

O Plano é revisado anualmente, antes do período sazonal, e após cada ativação dos níveis Emergência ou Crise. Versão: 2027 – revisão: 11/2027.

**ANEXO II – MODELO DE REGISTRO DE CAPACITAÇÃO OU EXERCÍCIO SIMULADO**

Unidade: _____ Data: ___/___/2026 Carga horária: ___h

Plano abordado: Plano Municipal de Contingência em Saúde Pública – cenário: _____

Modalidade: ( ) capacitação ( ) treinamento prático ( ) exercício simulado

Instrutor(es) responsável(eis): _____

Programação e conteúdo ministrado: _____

Materiais utilizados: _____

**Nº Nome do profissional Cargo/função Assinatura**

Resultado do simulado ou da avaliação (pontos fortes, falhas e ajustes no Plano): _____

Assinatura do instrutor: _____ Assinatura do coordenador da unidade: _____

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**B9AB766D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 386, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - POLÍTICA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

Institui a Política Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Contenda, organiza o Sistema Municipal de Meio Ambiente, aprova a Agenda Anual Única e os Protocolos de Saneamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que os arts. 23, VI, VII e IX, 30, I e V, e 225 da Constituição Federal atribuem ao Município a proteção do meio ambiente, a promoção da melhoria das condições de saneamento básico e a organização dos serviços de interesse local, e que a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, art. 9º, III, lhe atribui formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.467, de 29 de novembro de 2013, atribui à Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente a execução da política ambiental do Município (arts. 29 a 31) e autoriza o Chefe do Poder Executivo a detalhar, por decreto, a competência das unidades administrativas (art. 33);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.261, de 10 de setembro de 2025, com a composição dada pela Lei Municipal nº 2.381, de 5 de agosto de 2026, instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), nos quais foram transformados o Conselho e o Fundo Municipal de Meio Ambiente (art. 14);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, impõe ao titular dos serviços o acompanhamento dos planos de saneamento, a previsão de ações para emergências e contingências e a informação aos usuários, e que o Município integra a Microrregião de Água e Esgoto Centro-Litoral, cujo Plano Regional de Saneamento Básico abrange o território municipal, além de dispor do Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 1.468, de 29 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO a conveniência de reunir em um único ato a política ambiental e o acompanhamento do saneamento, de concentrar as entregas periódicas da área em uma agenda anual e em um relatório anual único, e de não criar rotinas além das necessárias;

CONSIDERANDO a manifestação prévia do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, nos termos do art. 5º, X, da Lei Municipal nº 2.261, de 2025, em reunião de 27 de novembro de 2026;

**D E C R E T A:**
**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Contenda (PMMAS), que orienta a atuação da Administração Municipal na proteção, na conservação e na recuperação do meio ambiente e no acompanhamento dos serviços de saneamento básico.

**§ 1º** A PMMAS é coordenada pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente (SMIAMA), por meio do Departamento de Meio Ambiente, e executada pelos órgãos municipais nos limites de suas competências.

**§ 2º** Este Decreto organiza a atuação administrativa e não cria cargo, função gratificada ou despesa sem dotação orçamentária, nem obrigação, infração ou sanção a particulares, aos quais se aplicam apenas as obrigações previstas na legislação vigente.

**§ 3º** As entregas periódicas da SMIAMA nas matérias deste Decreto são somente as previstas na Agenda Anual Única (Anexo I), e os Protocolos de Saneamento (Anexo II) são acionados apenas quando ocorrer o evento a que se referem.

**Art. 2º** São princípios da PMMAS:

I – o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever do Poder Público e da coletividade de defendê-lo e preservá-lo;
II – a prevenção e a precaução;
III – o desenvolvimento sustentável, compatibilizando as atividades econômicas, especialmente a agropecuária, com a proteção dos recursos ambientais;
IV – a integração das políticas de meio ambiente, saneamento, resíduos sólidos, proteção e defesa civil, planejamento urbano, saúde, educação e mudança do clima;
V – a participação e o controle social, exercidos especialmente por meio do CMSBA;
VI – a publicidade e o acesso à informação ambiental, em linguagem simples;
VII – a educação ambiental como processo permanente;
VIII – a eficiência e o aproveitamento das estruturas e dos dados já existentes.

**Art. 3º** São objetivos da PMMAS:

I – conservar os remanescentes de Floresta Ombrófila Mista e de vegetação nativa do Município;
II – proteger nascentes, matas ciliares, áreas de preservação permanente, mananciais e áreas de recarga do aquífero que abastece a sede, o Distrito de Catanduvas do Sul e as comunidades rurais;
III – identificar e recuperar as áreas degradadas ou com processos de degradação ambiental;
IV – ampliar e qualificar a arborização urbana;
V – promover o uso conservacionista do solo urbano, periurbano e rural;
VI – promover a educação e a comunicação ambiental continuadas, com ênfase na conservação das florestas e na separação dos resíduos;
VII – acompanhar a universalização do abastecimento de água e do esgotamento sanitário e a redução das perdas de água, nos termos dos planos de saneamento;
VIII – preparar a atuação municipal nas situações de intermitência, de água fora do padrão de potabilidade, de emergência e de estiagem que afetem o saneamento;
IX – contribuir para a mitigação e a adaptação à mudança do clima.

**Art. 4º** São diretrizes da PMMAS:

I – o planejamento das ações ambientais compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
II – o uso preferencial de dados oficiais e de informações já produzidas pelos órgãos municipais e pelo prestador dos serviços de saneamento;
III – o registro simples das ações executadas, com data, local, responsável e evidência;
IV – a concentração das prestações de contas da área no Relatório Anual Integrado;
V – a articulação da SMIAMA com os órgãos municipais, com o CMSBA, com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e com os órgãos estaduais e federais;

VI – a cooperação com instituições de extensão rural, de ensino e de pesquisa.

**CAPÍTULO II – DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 5º** Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I – a SMIAMA, órgão coordenador e executor da PMMAS, com as competências dos arts. 29 a 31 da Lei Municipal nº 1.467, de 2013;
II – o CMSBA, órgão colegiado paritário que exerce as funções de conselho municipal de meio ambiente, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 2.261, de 2025;
III – o FMSBA, instrumento financeiro da PMMAS, cuja aplicação depende de prévia aprovação do CMSBA;
IV – os demais órgãos municipais, nos limites de suas competências.
**Parágrafo único.** A SMIAMA exerce a Secretaria Executiva do CMSBA, nos termos do art.
6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.261, de 2025.

**Art. 6º** Os órgãos municipais fornecerão à SMIAMA, em até 15 (quinze) dias da solicitação única anual prevista no Anexo I, as informações necessárias ao Relatório Anual Integrado, cabendo especialmente:
I – à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: as ações de educação ambiental e as hortas escolares;
II – à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: os plantios, as podas e as remoções de árvores, com a destinação dos resíduos, e as ações de contenção de erosão;
III – à Secretaria Municipal de Saúde: os dados da vigilância da qualidade da água para consumo humano;
IV – à COMPDEC: as ocorrências que tenham afetado o saneamento ou o meio ambiente;
V – ao Departamento de Expediente e Comunicação da Secretaria Municipal de Administração: as publicações sobre temas ambientais.

**CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 7º** São instrumentos da PMMAS:

I – o servidor efetivo com atuação técnica na área ambiental e o diagnóstico anual de pessoal;
II – a comunicação e a educação ambiental continuadas;
III – o levantamento de áreas degradadas e as ações de recuperação;
IV – o levantamento de unidades de conservação e de áreas verdes;
V – o Plano Municipal de Arborização Urbana;

VI – as ações de proteção do solo urbano e periurbano;
VII – o monitoramento dos planos de saneamento básico e os Protocolos de Saneamento;
VIII – a Política Municipal sobre Mudança do Clima e o Plano Municipal de Ação Climática, instituídos em ato próprio;
IX – a página de meio ambiente no sítio eletrônico oficial do Município;
X – a Agenda Anual Única e o Relatório Anual Integrado;
XI – o CMSBA e o FMSBA.
**Seção I – Do Pessoal**

**Art. 8º** A SMIAMA contará com, no mínimo, 1 (um) servidor efetivo com formação compatível, designado por portaria, para o exercício de atividades técnicas finalísticas, como vistorias, monitoramento ambiental, levantamentos, pareceres, laudos e relatórios técnicos.

**Art. 9º** O diagnóstico da necessidade de servidores da área ambiental será elaborado anualmente, como capítulo do Relatório Anual Integrado, e conterá:

I – os servidores vinculados à área, com vínculo, cargo, formação e carga horária;

II – as atividades ambientais desenvolvidas e previstas e as horas de trabalho necessárias para executá-las;
III – a comparação com as horas disponíveis e a conclusão pela suficiência ou pelo déficit de pessoal;
IV – as providências propostas ao Prefeito Municipal, cuja adoção dependerá da legislação de pessoal e da disponibilidade orçamentária.
**Parágrafo único.** O diagnóstico será assinado pelo Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e encaminhado ao Prefeito Municipal.

**Seção II – Da Comunicação e da Educação Ambiental**

**Art. 10.** A SMIAMA manterá, em caráter contínuo, ações de comunicação e educação ambiental voltadas à comunidade, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e com o Departamento de Expediente e Comunicação.

**§ 1º** Em cada exercício serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) ações sobre conservação das florestas e 2 (duas) sobre separação de resíduos, em datas distintas, por meio de campanhas, palestras, oficinas, plantios, materiais educativos ou publicações nos canais oficiais.

**§ 2º** Cada ação será registrada com descrição, data, público-alvo, número estimado de participantes, meio de execução e, no caso de palestras e oficinas, lista de presença.

**Art. 11.** A educação ambiental integra, de forma transversal e articulada aos diferentes componentes curriculares, a proposta curricular da rede municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com as alterações da Lei Federal nº 14.926, de 17 de julho de 2024.
**Seção III – Das Áreas Degradadas e das Unidades de Conservação**

**Art. 12.** A SMIAMA manterá levantamento técnico das áreas degradadas ou com processos de degradação ambiental, como erosão, assoreamento, voçorocas e nascentes degradadas, elaborado ou atualizado a cada 4 (quatro) anos, que poderá abranger todo o território ou apenas as áreas críticas ou prioritárias.

**§ 1º** O levantamento indicará, para cada área, a localização, o tipo de degradação e a medida de recuperação recomendada, e será assinado por profissional habilitado.

**§ 2º** As ações de proteção e recuperação, como revegetação, contenção de processos erosivos, proteção de nascentes e recomposição de matas ciliares, serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária, com prioridade às áreas do levantamento, e registradas com descrição, local, período e resultado.

**§ 3º** Em áreas privadas, as ações dependem da adesão do proprietário ou possuidor, sem prejuízo de suas obrigações legais.

**Art. 13.** A SMIAMA atualizará anualmente, no Relatório Anual Integrado, o levantamento georreferenciado das unidades de conservação públicas e privadas existentes no território municipal, com denominação, categoria, localização, delimitação e ato de criação, quando disponível, e o quadro das áreas verdes urbanas públicas.
**Parágrafo único.** Não havendo unidade de conservação no território, o levantamento registrará esse fato, com as fontes consultadas e a data da consulta.

**Seção IV – Da Arborização Urbana e da Proteção do Solo**

**Art. 14.** Fica adotado como instrumento técnico da PMMAS o Plano Municipal de Arborização Urbana de Contenda (PMAU), de 2023, em sua 2ª revisão, de 2026.

**Parágrafo único.** As ações de plantio, replantio, poda e remoção executadas pelo Município observarão o PMAU e serão registradas com data, local, espécie, quantidade e destinação dos resíduos, compondo o monitoramento do Plano no Relatório Anual Integrado.

**Art. 15.** As ações de proteção do solo urbano e periurbano, como hortas comunitárias e escolares, incentivo à agricultura urbana e periurbana familiar e contenção de processos erosivos em áreas públicas, serão registradas com descrição, período, local e população atendida.
**Seção V – Do Licenciamento Ambiental**

**Art. 16.** O licenciamento ambiental de atividades de impacto local somente será exercido pelo Município após a habilitação prevista na legislação estadual, nos termos do art. 9º, XIV, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, e da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, e será disciplinado em ato próprio.

**CAPÍTULO IV – DO SANEAMENTO BÁSICO**

**Art. 17.** O acompanhamento municipal dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário tem como referência o Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgoto Centro-Litoral e, no que couber, o Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 1.468, de 2013.

**§ 1º** O monitoramento dos planos será exercido por servidor designado por portaria.

**§ 2º** As medidas deste Decreto que envolvam o prestador dos serviços observarão os termos do contrato e da regulação, sem lhe criar obrigação além deles.

**Art. 18.** O monitoramento anual dos planos de saneamento constitui capítulo do Relatório Anual Integrado e conterá:

I – as ações previstas para o Município e a situação de cada uma;
II – o quadro “meta x realizado” das metas de curto, médio e longo prazo, inclusive de cobertura de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto;
III – o índice de perdas na distribuição e a verificação das ações de controle e redução de perdas executadas no território municipal;
IV – os acionamentos dos Protocolos de Saneamento, com as providências adotadas;
V – as conclusões e as recomendações.
**§ 1º** Os dados serão solicitados ao prestador por ofício anual e complementados pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) e pela vigilância da qualidade da água; não obtido o dado do exercício, será utilizado o do ano anterior, com a juntada do ofício de solicitação.

**§ 2º** As conclusões serão apresentadas ao CMSBA e ao Colegiado Microrregional, mediante item de pauta em assembleia ou ofício.

**Art. 19.** O representante do Município no Colegiado Microrregional, designado por portaria, participará das assembleias e das atividades da Microrregião, sem prejuízo da participação do Prefeito Municipal, e arquivará as atas e as listas de presença.

**Art. 20.** A página de meio ambiente do sítio eletrônico oficial manterá, de livre acesso e com a data da última atualização:

I – o Plano Regional de Saneamento Básico, em sua versão mais recente e com os anexos, e o Plano Municipal de Saneamento Básico, com a lei que o instituiu;
II – link permanente para as informações de qualidade da água divulgadas pelo prestador, acompanhado de explicação, em linguagem simples, dos parâmetros básicos de potabilidade;

III – este Decreto, o PMAU, o Plano Municipal de Ação Climática, os Relatórios Anuais Integrados e as atas do CMSBA.
**Art. 21.** Ficam aprovados os Protocolos de Saneamento constantes do Anexo II, para as situações de intermitência no abastecimento de água, de água fora do padrão de potabilidade, de emergências e contingências na infraestrutura de saneamento e de estiagem, articulados com os planos de saneamento e com o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLANCON).

**Parágrafo único.** Cada acionamento dos Protocolos será registrado e informado no Relatório Anual Integrado.

**Art. 22.** Fica instituído o Programa Municipal de Soluções Individuais de Esgotamento Sanitário, destinado aos imóveis não atendidos por rede coletora, que compreende:

I – a orientação aos proprietários e possuidores sobre a implantação adequada de fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros e sistemas equivalentes, conforme as normas técnicas brasileiras, e sobre sua limpeza periódica por empresa licenciada, com destinação adequada do lodo;
II – o registro progressivo do tipo de solução individual existente no imóvel, por ocasião da vistoria para expedição do habite-se e das ações de fiscalização e de vigilância sanitária;
III – a prioridade de orientação às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, cujos projetos de apoio à adequação dos sistemas poderão ser submetidos ao CMSBA para custeio pelo FMSBA, observada a Lei Municipal nº 2.261, de 2025.
**Parágrafo único.** O Programa não cria obrigação ao particular além das previstas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

**CAPÍTULO V – DA AGENDA ANUAL ÚNICA E DO RELATÓRIO ANUAL INTEGRADO**

**Art. 23.** Fica aprovada a Agenda Anual Única da SMIAMA (Anexo I), que reúne as entregas periódicas previstas neste Decreto e no decreto que institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima.

**Art. 24.** A SMIAMA elaborará, até 31 de outubro de cada ano, o Relatório Anual Integrado do exercício, com os seguintes capítulos:

I – pessoal (art. 9º);
II – ações ambientais: comunicação e educação ambiental, arborização, proteção do solo, áreas degradadas e unidades de conservação;
III – saneamento básico (art. 18);

IV – clima, na forma do decreto que institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima;
V – contribuições recebidas da sociedade e respectivas respostas.
**§ 1º** O Relatório será assinado pelo Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, encaminhado ao Prefeito Municipal, apresentado ao CMSBA e publicado na página de meio ambiente.

**§ 2º** As ações realizadas após a elaboração do Relatório poderão ser registradas em complemento, no mesmo exercício.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25.** No exercício de 2026, o Relatório Anual Integrado será consolidado até 31 de dezembro, e os registros, levantamentos, relatórios, ofícios e atas produzidos no exercício antes da publicação deste Decreto o integram com a sua data real, sem efeito retroativo deste ato.

**Art. 26.** O Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente poderá aprovar os modelos de relatório, ata, registro de ação e ofício necessários à execução deste Decreto e atualizar os Anexos, sem alterar as responsabilidades neles definidas.

**Art. 27.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, mediante aprovação do CMSBA, dos recursos do FMSBA, observadas as vedações do art. 13 da Lei Municipal nº 2.261, de 2025.
**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal
ANEXO I – AGENDA ANUAL ÚNICA da SMIAMA

Esta Agenda reúne todas as entregas periódicas da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente previstas neste Decreto e no decreto da Política Municipal sobre Mudança do Clima. Não há outras entregas fixas nessas matérias.

**1. Entregas anuais**

Educação e
Comunicação

| Quando | Entrega | Responsável | Registro |
|---|---|---|---|
| Até 31 de março | Ofício anual ao prestador: cobertura de água e esgoto, perdas, ações de redução de perdas, continuidade, qualidade da água e contatos operacionais | Servidor designado para o saneamento | Ofício protocolado e resposta |
| 1º semestre (sugestão: junho) | 1ª ação de comunicação ou educação sobre conservação das florestas | SMIAMA, com Educação e Comunicação | Registro da ação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1º semestre | 1ª ação sobre separação de resíduos | SMIAMA, com | Registro da ação |

Educação e
Comunicação

| | | | |
|---|---|---|---|
| Até 30 de junho | Atualização do levantamento de unidades de conservação e de áreas verdes | Servidor efetivo da área técnica | Quadro, mapa e fontes consultadas |
| Até 31 de agosto | Solicitação única de informações aos órgãos municipais (art. 6º) e dos dados dos indicadores do clima | SMIAMA | Memorando |
| 2º semestre | 2ª ação sobre conservação das florestas | SMIAMA, com | Registro da ação |
| (sugestão: setembro) | | Educação e Comunicação | |
| 2º semestre | 2ª ação sobre separação de resíduos | SMIAMA, com | Registro da ação |

Microrregião

| | | | |
|---|---|---|---|
| Conforme o calendário da | Participação em assembleia ou atividade do Colegiado Microrregional | Representante designado | Ata e lista de presença |

| | | | |
|---|---|---|---|
| No exercício | Capacitação do servidor designado para a área de mudanças climáticas | Servidor do clima | Certificado |
| Até 31 de outubro | Relatório Anual Integrado (pessoal, ações ambientais, saneamento, clima e contribuições) | SMIAMA | Relatório assinado |
| Novembro | Pauta anual de clima no Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil | COMPDEC convoca; SMIAMA apresenta | Ata e lista de presença |
| Novembro | Apresentação do Relatório Anual Integrado ao CMSBA | SMIAMA | Ata |
| **Quando** | **Entrega** | **Responsável** | **Registro** |
| Até 30 de novembro | Ofício ao Colegiado Microrregional com as conclusões do monitoramento do saneamento | Representante designado | Ofício com comprovante de recebimento |
| Até 30 de novembro | Publicação do Relatório na página de meio ambiente | SMIAMA e Comunicação | Captura de tela datada |

**2. Entregas plurianuais** vigente

| **Periodicidade** | **Entrega** | **Responsável** |
|---|---|---|
| A cada 3 anos (próxima até 2029) | Atualização do inventário de emissões de gases de efeito estufa | Servidor do clima |
| A cada 4 anos, contados da edição | Levantamento técnico de áreas degradadas (art. 12) | SMIAMA, por profissional habilitado |

| | | |
|---|---|---|
| A cada 4 anos, no 1º ano do mandato | Revisão do Plano Municipal de Ação Climática, com consulta pública e Fórum Municipal do Clima | SMIAMA e Conselho Intersetorial; CMSBA |
| Conforme o PMAU | Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana | SMIAMA |

**3. Sem data fixa**

a) registro das ações de arborização, de proteção do solo e de recuperação de áreas, à medida que forem executadas;
b) atualização da página de meio ambiente quando houver nova versão de documento;
c) Protocolos de Saneamento (Anexo II), somente quando ocorrer o evento.

**ANEXO II – PROTOCOLOS DE SANEAMENTO**

Os protocolos abaixo são acionados somente quando ocorrer o evento a que se referem. As medidas a cargo do prestador dos serviços observam os termos do contrato e da regulação.

**1. Disposições comuns** para o saneamento)

| **Órgão ou entidade** | **Atribuição nos protocolos** |
|---|---|
| COMPDEC | Coordenar a resposta nas emergências e na estiagem, registrar a ocorrência, acionar o prestador e os órgãos e ativar o PLANCON quando cabível |
| Prestador dos serviços | Diagnosticar e corrigir a falha, informar causa e previsão de normalização e prover abastecimento alternativo, nos termos do contrato |
| Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) | Avaliar o risco sanitário, acompanhar as coletas de amostras e orientar sobre o consumo de água |
| SMIAMA (Departamento de Meio Ambiente e servidor designado | Registrar as ocorrências de intermitência, avaliar o impacto ambiental e incluir os acionamentos no Relatório Anual Integrado |

e Assistência Social

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos | Desobstruir acessos, recuperar a infraestrutura municipal e apoiar com máquinas e veículos |
| Secretaria Municipal de Promoção | Identificar e atender as famílias vulneráveis afetadas e apoiar os abrigos |

Comunicação

| | |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito | Decidir medidas extraordinárias e articular-se com o prestador e com a entidade reguladora |
| Departamento de Expediente e | Comunicar a população pelos canais oficiais |

A COMPDEC e o prestador manterão lista de contatos operacionais, não publicada, atualizada por ocasião do ofício anual previsto no Anexo I.

**2. Protocolo de intermitência no abastecimento de água**

Parâmetro: meta de continuidade prevista no Plano Regional de Saneamento Básico, no contrato de prestação ou no regulamento da entidade reguladora, conforme informado pelo prestador.

estimado de imóveis e origem da informação

| Etapa | Atividade | Responsável | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | Registrar a ocorrência: localidade, início, número | SMIAMA | Imediato |

solicitar a causa e a previsão de normalização

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | Acionar o prestador pelo canal operacional e | SMIAMA | Até 2 horas |

saúde, escolas ou abrigos afetados, as respectivas
Secretarias

| Etapa | Atividade | Responsável | Prazo |
|---|---|---|---|
| 3 | Comunicar a COMPDEC e, havendo unidades de | SMIAMA | Até 2 horas |

de retorno e as orientações

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | Divulgar à população afetada a causa, a previsão | Comunicação | Até 4 horas |

a previsão não for cumprida

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Acompanhar a solução e reiterar o acionamento se | SMIAMA | A cada 12 horas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | Avaliar abastecimento emergencial para serviços | COMPDEC e prestador | Interrupção |
| | essenciais e população vulnerável | | superior a 24 horas |
| 7 | Comunicar a entidade reguladora em caso de | Gabinete do Prefeito | Até 5 dias da |
| | reincidência ou de descumprimento de prazos | | normalização |
| 8 | Registrar o encerramento | SMIAMA | Na normalização |

**3. Protocolo de água fora do padrão de potabilidade** e fonte da informação

| Etapa | Atividade | Responsável | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | Registrar a ocorrência: data, localidade, parâmetro | Vigilância Sanitária | Imediato |

informação de causas e prazo

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | Notificar o prestador para as medidas corretivas e a | Vigilância Sanitária | No mesmo dia |

Gabinete do Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Comunicar a COMPDEC, a SMIAMA e o | Vigilância Sanitária | No mesmo dia |

oficiais

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | Avaliar o risco e definir a orientação: fervura, | Secretaria Municipal de | Até 24 horas |
| | desinfecção ou suspensão do consumo | Saúde | |
| 5 | Comunicar a população afetada pelos canais | Comunicação | Até 24 horas |

saúde, escolas e população vulnerável

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | Avaliar abastecimento alternativo para unidades de | COMPDEC e prestador | Até 24 horas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | Acompanhar novas coletas até a normalização e | Vigilância Sanitária | Até a |
| | registrar o encerramento | | normalização |

**4. Protocolo de emergências e contingências na infraestrutura de saneamento**

Aplica-se à interrupção ou ao comprometimento do abastecimento de água; à contaminação ou suspeita de contaminação da água; às falhas relevantes no esgotamento sanitário; às enchentes, enxurradas, alagamentos ou inundações e aos deslizamentos com impacto sobre captações, adutoras, reservatórios, redes ou estações; e a outras emergências que comprometam a infraestrutura ou a continuidade dos serviços.
de órgão municipal e registrar a ocorrência

| Etapa | Atividade | Responsável | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | Receber a informação do prestador, de cidadão ou | COMPDEC | Imediato |

informação não partiu dele; o prestador aciona a
COMPDEC quando a ocorrência partir dele

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | Acionar o prestador pelo canal operacional, se a | COMPDEC e prestador | Até 1 hora |

Social e Gabinete, conforme o cenário

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Comunicar Saúde, SMIAMA, Obras, Assistência | COMPDEC | Até 2 horas |

SMIAMA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | Avaliar o risco à saúde e ao meio ambiente | Vigilância Sanitária e | Até 6 horas |

medidas de autoproteção e locais de apoio

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Comunicar a população: risco, áreas afetadas, | Comunicação | Até 6 horas |

Comunicação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | Reunir COMPDEC, prestador e órgãos envolvidos, | COMPDEC | Ocorrência |
| | presencial ou remotamente, para atuação conjunta | | superior a 12 horas |
| 7 | Acompanhar a solução e atualizar a população | COMPDEC e | A cada 12 horas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | Registrar o encerramento, as causas, as medidas e | COMPDEC | Até 5 dias da |
| | os recursos empregados e propor ajustes ao PLANCON, se for o caso | | normalização |

| **Cenário** | **Medidas mínimas** |
|---|---|
| Interrupção do abastecimento | Abastecimento prioritário de unidades de saúde, escolas, abrigos e população vulnerável; informação da previsão de retorno |
| Contaminação ou suspeita | Protocolo do item 3; orientação de não consumo ou de fervura; coleta de amostras |
| Falha relevante no esgotamento | Isolamento da área; avaliação de contaminação de cursos d'água; notificação ao prestador e, se cabível, ao órgão ambiental estadual |
| Enchentes, enxurradas, alagamentos e inundações | Integração com a ativação do PLANCON; verificação de captações, estações e redes nas áreas de atenção; orientação sobre o consumo após o evento |
| Deslizamentos | Interdição e avaliação de adutoras e redes atingidas; desvio ou reparo pelo prestador |

**5. Protocolo de estiagem**

Os critérios abaixo são de referência e serão substituídos pelos informados pelo prestador, quando houver. O protocolo articula-se com o Plano Regional de Saneamento Básico e com o PLANCON.
abastecimento ou alerta de estiagem da Defesa Civil
Estadual

| **Nível** | **Critério de referência** | **Fonte** |
|---|---|---|
| Normalidade | Reservatórios acima de 70% e operação regular da captação | Prestador |
| Atenção | Reservatórios entre 40% e 70%, redução de vazão ou de | Prestador; estações |
| | nível dos poços informada pelo prestador, ou chuva acumulada em 30 dias bem abaixo da média | pluviométricas; SIMEPAR |
| Alerta | Reservatórios entre 25% e 40%, necessidade de manobras de | Prestador; Defesa Civil |

prolongada em parte do Município

| | | |
|---|---|---|
| Emergência | Reservatórios abaixo de 25%, rodízio ou interrupção | Prestador; COMPDEC |

| **Nível** | **Ações** | **Responsáveis** |
|---|---|---|
| Atenção | Acompanhamento semanal com o prestador; campanha de uso racional da água nos canais oficiais e nas escolas; revisão do consumo dos prédios públicos | COMPDEC, SMIAMA, Comunicação e Educação |
| Alerta | Acompanhamento diário; recomendação de restrição de usos não essenciais; levantamento de fontes alternativas e de caminhões-pipa; identificação da população vulnerável e das áreas rurais com captação própria | COMPDEC, SMIAMA, Obras e Assistência Social |
| Emergência | Divulgação do rodízio definido pelo prestador; abastecimento por caminhões-pipa, com prioridade a unidades de saúde, escolas, abrigos e população vulnerável; avaliação da decretação de situação de emergência; controle sanitário das fontes alternativas | COMPDEC, prestador, Obras, Vigilância Sanitária e Gabinete |
| Retorno à normalidade | Desmobilização e registro das medidas e dos recursos empregados | COMPDEC e SMIAMA |

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**6E48437A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 391, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026- TRANSPARÊNCIA ATIVA

Dispõe sobre o fluxo de publicação das informações de transparência ativa no Poder Executivo do Município de Contenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.105, de 21 de novembro de 2023, e o art. 63 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece o fluxo, os responsáveis e a periodicidade de publicação, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência, das informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos do Poder Executivo, independentemente de requerimento.

**Parágrafo único.** Os pedidos de acesso à informação, a política de dados abertos e o tratamento de dados pessoais continuam regidos por suas normas próprias.

**Art. 2º** O fluxo de publicação tem as seguintes etapas e responsáveis:

I – identificação e preparação da informação: a unidade que a produz ou custodia (unidade de origem), por seu titular ou por servidor por ele indicado;
II – checagem prévia de conformidade: a Coordenadoria de Promoção e Transparência da Controladoria Geral do Município;
III – publicação: o Departamento de Expediente e Comunicação, no sítio eletrônico oficial, e o Departamento de Tecnologia da Informação, no Portal da Transparência e nas integrações com os sistemas de gestão;
IV – atualização: a unidade de origem, na periodicidade do Anexo I;

V – monitoramento: a Controladoria Geral do Município.

**§ 1º** As informações publicadas automaticamente pelos sistemas de gestão cumprem as etapas dos incisos I a III com o registro correto e tempestivo no sistema pela unidade de origem.

**§ 2º** Cada página ou documento publicado indicará a unidade responsável e a data da última atualização.

**Art. 3º** Além das informações do Anexo I, cada secretaria identificará as filas, listas de espera, cronogramas e indicadores dos serviços que presta diretamente ao cidadão e os publicará, pelo fluxo do art. 2º, na periodicidade que indicar à Coordenadoria de Promoção e Transparência, não superior a 3 (três) meses.

**Art. 4º** Antes de toda publicação não automatizada, a Coordenadoria de Promoção e Transparência fará a checagem prévia de conformidade, registrada no formulário do Anexo II, verificando:
I – se a informação é de interesse público e não está sujeita a sigilo legal ou a classificação de sigilo;
II – se a informação contém dados pessoais e, nesse caso, se a divulgação é exigida ou autorizada por lei; não sendo, os dados pessoais serão anonimizados ou suprimidos antes da publicação.
**§ 1º** A identificação de dados pessoais será feita sempre antes da publicação.

**§ 2º** Havendo dúvida, será ouvido o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, quanto a dados pessoais, ou a autoridade que classificou a informação, quanto ao sigilo, que se manifestarão em até 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3º** Nas publicações automáticas, a checagem é feita na configuração de cada conjunto de dados e repetida quando houver inclusão ou alteração de campos.

**Art. 5º** Checado o conteúdo, a publicação será feita em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo menor fixado em lei ou no Anexo I.

**Art. 6º** O sítio eletrônico oficial e o Portal da Transparência manterão, no mínimo, símbolo de acessibilidade em destaque, recurso de alto contraste, ampliação de fonte, navegação por teclado e compatibilidade com leitores de tela, e os documentos serão publicados preferencialmente em texto pesquisável.

**Parágrafo único.** O Departamento de Tecnologia da Informação exigirá esses requisitos dos fornecedores do sítio eletrônico e do Portal da Transparência nas contratações e prorrogações e fará, uma vez por ano, verificação de acessibilidade, com registro do resultado.

**Art. 7º** A Controladoria Geral do Município verificará o cumprimento deste Decreto nas ações de acompanhamento de seu plano anual e comunicará ao titular da unidade as informações ausentes ou desatualizadas, que serão regularizadas em até 10 (dez) dias úteis.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Contenda/PR, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal
**ANEXO I – INFORMAÇÕES, RESPONSÁVEIS E PERIODICIDADE** mails e horários de atendimento

| **Informação** | **Unidade responsável** | **Periodicidade e prazo** |
|---|---|---|
| Estrutura organizacional, competências, nome dos responsáveis pelos órgãos, endereços, telefones, e- | Secretaria Municipal de Administração | A cada alteração, em até 5 dias úteis |
| Receitas, despesas (empenho, liquidação e pagamento) e diárias | Secretaria Municipal de Finanças | Tempo real: até o primeiro dia útil seguinte ao registro no sistema (publicação automática) |
| Licitações, contratações diretas, contratos, aditivos e atas de registro de preços | Unidade de licitações e contratos | A cada ato, nos prazos da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Convênios, parcerias e transferências recebidas e concedidas | Secretaria Municipal de Finanças, com a secretaria gestora | A cada ato, em até 5 dias úteis; valores, até o dia 10 do mês seguinte |
| Quadro de pessoal e remuneração<br>Obras públicas: objeto, local, contratado, valor, situação e percentual executado | Secretaria Municipal de Administração (recursos humanos)<br>Secretaria responsável pela obra | Mensal, até o dia 10 do mês seguinte ao da folha<br>Mensal, até o dia 10 do mês seguinte |

| | | |
|---|---|---|
| PPA, LDO, LOA, créditos adicionais, RREO, RGF e prestação de contas anual | Secretaria Municipal de Finanças | Nos prazos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 |
| Carta de Serviços ao Usuário e taxas e preços públicos | Secretaria Municipal de Administração, com cada secretaria; Tributação, quanto às | A cada alteração, em até 5 dias úteis; revisão anual até 31 de março |
| Lista de espera por vaga em creche<br>Filas, listas de espera, cronogramas e indicadores de serviços (art. 3º) | taxas<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Secretaria de origem | Mensal, até o dia 10 do mês seguinte<br>Conforme indicado pela secretaria, no máximo trimestral |
| Conselhos municipais: composição, regimento, calendário, atas e resoluções | Secretaria à qual o conselho se vincula | Composição, a cada alteração; atas e resoluções, até o dia 10 do mês seguinte à aprovação |
| Audiências e consultas públicas: convocação, documentos, ata, gravação e resultado | Órgão promotor | A cada evento |
| Leis, decretos, portarias e instruções normativas | Departamento de Expediente e Comunicação | Em até 5 dias úteis da publicação no Diário Oficial |
| Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria: canais, horários, formulários e relatórios anuais | Ouvidoria Geral | Canais, a cada alteração; relatórios, até 31 de março |
| Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: nome, cargo e contatos | Encarregado-Geral de Proteção de Dados | A cada alteração, em até 5 dias úteis |
| Perguntas frequentes | Ouvidoria Geral e Coordenadoria de Promoção e Transparência | Semestral, em janeiro e julho |
| Dados abertos: servidores, diárias, receitas e despesas, licitações, contratos, obras e | Departamento de Tecnologia da Informação, com as unidades de | Atualização em intervalo não superior a 30 dias |
| transferências | origem | |

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE CHECAGEM PRÉVIA DE CONFORMIDADE**

| Campo | Preenchimento |
|---|---|
| Nº de controle<br>Informação a publicar<br>Unidade de origem e responsável | /<br>_____ |
| Data de recebimento | / /<br>_____ |
| Interesse público e sigilo | ( ) Sem sigilo – publicar ( ) Sigilo legal ou informação classificada – norma/ato: – não publicar<br>_____ |
| Dados pessoais | ( ) Não contém ( ) Contém, com divulgação exigida por lei – norma:<br>( ) Contém, sem exigência legal – anonimizar/suprimir:<br>_____ _____ |
| Consulta ao Encarregado de Dados ou à autoridade classificadora | ( ) Não foi necessária ( ) Feita em / / – resultado:<br>_____ _____ |
| Resultado<br>Local de publicação e link<br>Responsável pela checagem (nome, cargo, assinatura e data) | ( ) Apta à publicação ( ) Apta após anonimização/supressão ( ) Devolvida à unidade de origem |

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**05A300ED

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ERRATA PORTARIA Nº 90/2026

Na Portaria nº 90/2026, de 23 de novembro de 2026, que designa o servidor responsável pela Comunicação Social e pela elaboração e execução do Planejamento Editorial do Município de Contenda e constitui a Equipe de Comunicação Social, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de novembro de 2026, Edição 3663, código identificador E475E5E8, no quadro do art. 2º, **onde se lê:**

| **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** | **Função na equipe** |
|---|---|---|---|
| HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND | 37824 | DIRETOR DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO | Coordenação, planejamento editorial, definição de linhas editoriais e |
| HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND | 37824 | DIRETOR DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO | aprovação de pautas<br>Produção de conteúdo e redação institucional |
| HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND | 37824 | DIRETOR DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO | Gestão das redes sociais oficiais |
| HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND | 37824 | DIRETOR DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO | Registro fotográfico e audiovisual de eventos públicos e edição |
| HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND | 37824 | DIRETOR DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO | Publicação no sítio eletrônico oficial e aplicação dos recursos de acessibilidade |

**leia-se:**

| **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** | **Função na equipe** |
|---|---|---|---|
| HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND | 37824 | DIRETOR DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO | Coordenação, planejamento editorial, definição de linhas editoriais e |
| SUELEN KFIATKOVSKI | 38924 | CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO | aprovação de pautas<br>Produção de conteúdo e redação institucional |
| MARIZA STANISLOVSKI BUBNIAK | 38925 | CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE | Gestão das redes sociais oficiais |
| ALANA MAZUR DOS ANJOS | 38947 | CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES | Registro fotográfico e audiovisual de eventos públicos e edição |
| JULIANA GOOD SOARES | 37803 | CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS | Publicação no sítio eletrônico oficial e aplicação dos recursos de acessibilidade |

Gabinete do Prefeito, Contenda/PR, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**8F8DA492

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇAO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 085/2026**

**PORTARIA Nº 085/2026***
*(Republicada por incorreção)*

Designa os responsáveis pelos protocolos de encaminhamento, agendamento e priorização, pelo Tratamento Fora do Domicílio e pela contrarreferência, e dispõe sobre a capacitação dos profissionais nos protocolos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 383/2026 (Protocolo de Regulação do Acesso) e o Decreto nº 384/2026 (Tratamento Fora do Domicílio),

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada MARIA IZABEL DULLA ZELLA, Técnica Administrativa, matrícula nº 37498, coordenadora da Central de Regulação, como responsável pela elaboração, revisão e atualização dos protocolos de encaminhamento, agendamento e priorização do acesso à Atenção Especializada Ambulatorial, com as atribuições de:

I – revisar anualmente o Protocolo de Regulação do Acesso e submeter as alterações ao Conselho Municipal de Saúde;

II – manter atualizada a grade de referência das especialidades e exames;

III – organizar as filas e sua publicação no Portal da Transparência;

IV – orientar e capacitar os profissionais envolvidos no encaminhamento, agendamento e priorização.

Art. 2º Fica designada LARISSA MILENA NOGAROLLI BADIN, médica, CRM nº 56.032, como responsável pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com as atribuições de:

I – elaborar, revisar e atualizar o regulamento e os instrumentos do TFD;

II – analisar e instruir os pedidos, controlar autorizações, transportes, ajudas de custo e comprovantes de comparecimento;

III – orientar os profissionais e os usuários sobre o fluxo do TFD.

Art. 3º Fica designada SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO, Enfermeira, matrícula nº 21781, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, como responsável pela contrarreferência e pelo acompanhamento dos usuários que retornam dos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, com as atribuições de:

I – receber as contrarreferências e altas hospitalares e encaminhá-las às unidades de origem;

II – acompanhar, com os enfermeiros das unidades, as planilhas de acompanhamento dos usuários encaminhados e a realização de busca ativa;

III – comunicar aos gestores dos contratos a falta de envio de contrarreferência pelos serviços contratados.
Art. 4º Os profissionais que atuam no encaminhamento, agendamento e priorização, relacionados no Anexo I, são capacitados nos protocolos vigentes em até 30 (trinta) dias da publicação do Protocolo de Regulação do Acesso e sempre que houver atualização, com registro em ata e lista de presença, conforme o Anexo II.

Art. 5º As designações não geram remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de novembro de 2026.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**ANEXO I – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ENCAMINHAMENTO,**

**AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO**

| Setor / unidade | Profissionais | Atividade |
|---|---|---|
| Coordenadora da Central de Regulação (Maria Izabel Dulla Zella, matrícula nº 37498) e servidores do agendamento | | Regula e agenda consultas e exames; organiza e publica as filas |
| UBS Jardim Planalto, UBS Centro Social, UBS | Médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros | Encaminham à Atenção Especializada e às urgências e |
| Departamento, UBS Catanduvas e Mini Postos Serrinha, Campestre e São | | emergências, com guia de referência |
| Pedro Recepção das unidades | Servidores da recepção | Recebem as guias, enviam à Central |
| acima | | de Regulação e informam o usuário sobre o agendamento |
| Unidades acima e | Enfermeiros das unidades e | Recebem a contrarreferência, mantêm |
| Coordenação da Atenção | Coordenadora da Atenção Primária | a planilha de acompanhamento e |
| Primária | (Sandra Terezinha Olech Ribeiro, matrícula nº 21781) | fazem a busca ativa |
| Setor de TFD | Médica responsável pelo TFD (Larissa | Recebem e instruem os pedidos de |
| | Milena Nogarolli Badin, CRM nº 56.032) e servidores do setor | TFD, controlam autorizações, transporte e ajudas de custo |

**ANEXO II – MODELO DE ATA DE CAPACITAÇÃO NOS PROTOCOLOS DE REGULAÇÃO**

ATA DE CAPACITAÇÃO Nº ____/____

Data: ____/____/_____. Horário: ____ às ____. Local: _____.

Responsável pela capacitação: _____.

**Conteúdo**

– Protocolo de Regulação do Acesso (Decreto nº 383/2026): guia de referência, grade de referência e critérios de encaminhamento.

– Agendamento e priorização: ordem cronológica, prioridade clínica justificada, inclusão, alteração, cancelamento, confirmação e absenteísmo.

– Transparência das filas no Portal da Transparência.
– Encaminhamento às urgências e emergências e acionamento do SAMU 192.
– Contrarreferência, registro no e-SUS APS, planilha de acompanhamento e busca ativa.
– Tratamento Fora do Domicílio (Decreto nº 384/2026): elegibilidade, documentos e fluxo.
Dúvidas e encaminhamentos:

_____.

**Lista de presença**

**Nome Cargo Unidade / setor Assinatura**

Responsável: _____

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**BDC38CB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
**EDITAL Nº 016/2026**

**EDITAL Nº 016/2026 - RETIFICANDO O EDITAL N° 014/2026 - CONCURSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS - ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCAÇÃO ESPECIAL (Ensino Fundamental) E EJA**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I- A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO para o Quadro Próprio do Magistério – ENSINO FUNDAMENTAL para o ano letivo de 2027;
II- A abertura do número de vagas existentes em estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo;

| INSTITUIÇÃO | LOCALIDADE | N° VAGAS | TURNO |
|---|---|---|---|
| Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski | Loteamento São João | 01 | Tarde |
| Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças | Catanduvas | 02 | Manhã |
| Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho | Centro | 02 | Manhã |
| | Centro | 01 | Tarde |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho | | | |
| Escola Municipal do Campo Cívico-Militar Rui Barbosa | Pedro Machado | 03 | Tarde |
| Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus | Campestre | 02 | Manhã |
| Escola Municipal João Franco | Centro | 03 | Manhã |
| Escola Municipal João Franco | Centro | 02 | Tarde |
| Escola Municipal Ivo Barbosa | Itaperuba | 03 | Tarde |
| Escola Municipal do Campo Paulina U. Stabach | Serrinha | 01 | Manhã |
| Escola Municipal do Campo Paulina U. Stabach | Serrinha | 01 | Tarde |

**III-** Inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO.**
- Dia **07 de dezembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (Avenida São João, nº 165, Centro), no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- Dia **08 de dezembro de 2026-** 13h30min - **Escolha de vagas** para os professores de **Educação Física** seguindo data de admissão, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo.
IV- A escolha das vagas disponíveis, se dará seguindo a data de admissão;
V- A realização da ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA para o ano letivo de 2026;
VI- A escolha se dará por ordem de data de admissão, tanto para o Ensino Fundamental, Educação Física, quanto para a Educação Especial e EJA, conforme lista em anexo;
VII- Para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Salas de Apoio Especializadas - AEE, o professor necessitará apresentar no ato da sua escolha de vaga cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial conforme deliberação Nº02/2016 - CEE, Processo Nº 1215/2015 art. Nº 32 e Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;
VIII- Para Área da Deficiência Auditiva o professor deverá apresentar cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial e Especialização específica em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
IX- Para Área de Deficiência Visual o professor deverá apresentar curso com carga horária mínima de 60 horas conforme Instrução Normativa nº 14/2018 (SEED-PR), Instrução 2.1.F;
X- Para atuação na EJA o professor deverá apresentar no ato da sua escolha de vaga, cópia da Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 360 horas e/ou Certificado de formação continuada em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 80 horas.
XI- Estabelece o dia **08 de dezembro de 2026**, para realização da Sessão Pública:
Local: **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo** – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
- 18h00min - Concurso de Remoção - 1ª Etapa, conforme inscrições realizadas na Secretaria de Educação;
- 18h30min - Concurso de Remoção - 2ª Etapa ou mais, conforme inscrições no local para as interessadas;
- 19h00min – Lotação seguindo data de admissão, para as vagas remanescentes.
XII- Estabelece o dia **09 de dezembro de 2026**, para realização da Sessão Pública:
Local: **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo** – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
- 18h00min – Escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão;
- 19h00min – Escolha de turmas para os Professores lotados e que desejam prestar serviço em outra escola de acordo com data de admissão.
XIII- Estabelece o dia **10 de dezembro de 2026,** para realização da Sessão Pública:
Local: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
· 18h00min – Escolha de turmas para Professores que não possuem lotação, de acordo com data de admissão, inicia-se com os professores antes da colocação 92º que não lotaram, e na sequência na colocação **92º KELLY BARBOSA** a colocação **101º ANDREA CANTELLE MARMILICZ**;
· 18h30min – inicia-se na colocação **102º JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA** até a colocação **116º EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMDT;**
· 19h00min – inicia-se na colocação **117º LELIANE DA CRUZ até a colocação 131º ELISA DE OLIVEIRA SOARES;**
· 19h30min – inicia-se na colocação **132º MIRIAN OLEGAR PUNCIANO** até a colocação **146º KARIN MARCIELI PADILHA**;
· 20h00min – inicia-se na colocação **147º KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS** até a colocação **165º ELIETE PADILHA;**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.

- Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei 11/2011 Art. 78.
- Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.
- Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.
- Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Contenda, 24 de novembro de 2025.

**SILVANA CAVALIM DE SOUZA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

## PROFESSORES - EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº | PROFESSOR | DATA ADMISSÃO | PADRÃO | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RAFAELA GIMENES DE DIO | 13/02/2017 | 1º | M |
| 2 | CAMILA SUOTA GASPAR | 13/02/2017 | 1º | M |
| 3 | FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS | 13/02/2017 | 1º | M |
| 4 | JOHNI CESARI BARILLI | 03/04/2017 | 1º | M |
| 5 | ANDRESSA RIBEIRO | 19/02/2018 | 1º | M |
| 6 | JULIO ANDERSON WILHELM | 19/02/2018 | 1º | T |
| 7 | ALESSANDRA RIBEIRO | 21/02/2019 | 1° | M |
| 8 | LUCAS RYPKA | 21/02/2019 | 1º | M |
| 9 | MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS | 19/09/2019 | 1º | M |
| 10 | LUCAS RYPKA | 06/03/2025 | 2º | |

## PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL - ADMISSÕES E LOTAÇÕES

| Nº | PROFESSOR | DATA ADMISSÃO | PADRÃO | Lotação | Turno |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | ADRIANA DA SILVA PADILHA | 01/03/1994 | 1° | LEONOR | M |
| 2. | ADRIANA DA SILVA PADILHA | 22/08/1996 | 2° | LEONOR | T |
| 3. | ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI | 29/04/1998 | 2° | VANILDA | T |
| 4. | ELIETE SETLIK WOYCIK | 03/02/1999 | 1° | LEONOR | M |
| 5. | ADRIANE APARECIDA ERDEMAN | 04/02/1999 | 1° | BOM JESUS | M |
| 6. | ADRIANE PROCOPIO DA SILVA | 04/02/1999 | 1° | VANILDA | M |
| 7. | CLAUDIA INES BOÇOEN DA SILVA | 04/02/1999 | 1° | PAULINA | M |
| 8. | ELIANE CEZANOVSKI BOCHNIA | 04/02/1999 | 1° | VANILDA | M |
| 9. | SIMONE ADRIANE MARSOLEKI MOTA | 04/02/1999 | 1° | RUI BARBOSA | M |
| 10. | SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA | 22/02/1999 | 1° | VANILDA | M |
| 11. | PATRICIA CZARNIK | 19/03/2002 | 1° | LEONOR | M |
| 12. | GILDA TON SOBOTA | 03/02/2003 | 1° | LEONOR | M |
| 13. | LISIANE CIULIK PADILHA | 03/02/2003 | 1° | VANILDA | M |
| 14. | SILVANA WOIGINHAK | 03/02/2003 | 1° | PAULINA | M |
| 15. | CECILIA CAVALIM LEAL | 02/09/2003 | 2° | LEONOR | T |
| 16. | VILMA APARECIDA PADILHA | 16/09/2003 | 1° | VANILDA | M |
| 17. | LILIANE ANA SOBOTA | 02/02/2004 | 1° | VEREADOR | M |
| 18. | ROSANE MARIA BURKOT WOJCIK | 02/02/2004 | 1° | VANILDA | M |
| 19. | MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA | 02/02/2004 | 1° | PAULINA | T |
| 20. | MARCELA TEREZINHA WOJCIK | 17/02/2004 | 1° | VEREADOR | M |
| 21. | ADRIANA DE SOUZA KUSMAN | 16/06/2004 | 1° | LEONOR | M |
| 22. | ANIELI CZELUSNIAK PAVELIK | 04/02/2005 | 1° | IVO BARBOSA | M |
| 23. | SOLANGE OLECH RODRIGUES | 04/02/2005 | 1° | PAULINA | M |
| 24. | SILVANA CAVALIM DE SOUZA | 04/02/2005 | 1° | PAULINA | M |
| 25. | MARCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES | 04/02/2005 | 1° | LEONOR | T |
| 26. | ROSELY TRZASKOS PADILHA | 06/06/2005 | 1° | IVO BARBOSA | M |
| 27. | ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ | 06/06/2005 | 1° | LEONOR | T |
| 28. | REGIANE APARECIDA KUSMAN | 06/06/2005 | 1° | VANILDA | T |
| 29. | PATRICIA CZARNIK | 06/02/2006 | 2° | VEREADOR | T |
| 30. | LILIANE ANA SOBOTA | 06/02/2006 | 2° | VEREADOR | T |
| 31. | ELIANE MARLI BORGES | 13/02/2006 | 1° | VEREADOR | M |
| 32. | MARCIA MARIA SLUGA | 14/02/2006 | 2° | VANILDA | T |
| 33. | MARCELA TEREZINHA WOJCIK | 17/02/2006 | 2° | VEREADOR | T |
| 34. | ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ | 03/03/2006 | 1° | IVO BARBOSA | T |
| 35. | MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA | 18/04/2006 | 2° | PAULINA | M |
| 36. | SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO | 08/05/2006 | 1° | IVO BARBOSA | M |
| 37. | MÁRCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES | 07/08/2006 | 2° | VEREADOR | M |
| 38. | CLEUSA SILVA DE SOUZA | 02/10/2006 | 1° | IVO BARBOSA | M |
| 39. | MARIZE ANA MUSIAL BARON | 05/02/2007 | 1° | LEONOR | T |
| 40. | SILMARA APARECIDA CAMARGO | 05/02/2007 | 1° | NOSSA SENHORA | M |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41. | ALESSANDRA BAZIA | 12/02/2007 | 1° | NOSSA SENHORA | M |
| 42. | ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ | 12/02/2007 | 2° | IVO BARBOSA | M |
| 43. | SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS | 13/03/2007 | 2° | VEREADOR | T |
| 44. | ELIANA MARIA GANZERT | 03/12/2007 | 1° | VANILDA | M |
| 45. | LUCIA BURDA | 11/02/2008 | 1° | NOSSA SENHORA | M |
| 46. | EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES | 11/02/2008 | 1° | VANILDA | T |
| 47. | JULIANA ANDREA VIEIRA DA S. DOS ANJOS | 11/02/2008 | 1° | VEREADOR | M |
| 48. | DAYANE CORDEIRO | 11/02/2008 | 1° | VEREADOR | M |
| 49. | ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA | 11/02/2008 | 1° | IVO BARBOSA | M |
| 50. | JOELMA HITNER JOSLIN | 03/03/2008 | 1° | VANILDA | T |
| 51. | SUELI KUDUVAVIEZ | 03/04/2008 | 1° | IVO BARBOSA | T |
| 52. | SIMONE MARIA OLECH | 17/04/2008 | 1° | ---------- | ---------- |
| 53. | ELIZANDRA KFIATKOSKI | 12/05/2008 | 1° | NOSSA SENHORA | M |
| 54. | CINTIA CORDEIRO CAVALIM | 25/08/2008 | 1° | VEREADOR | T |
| 55. | NELCI PEREIRA CADENA | 13/11/2008 | 1° | BOM JESUS | M |
| 56. | ANY CRISTINA F. BENDLIN | 02/02/2009 | 1° | VEREADOR | T |
| 57. | ELISABETE WOJCIK | 02/02/2009 | 1° | BOM JESUS | M |
| 58. | ELAINE CRISTINA FILA GAWLOSKI | 18/02/2009 | 1° | BOM JESUS | M |
| 59. | DENISE BAJA | 20/03/2009 | 1° | RUI BARBOSA | M |
| 60. | CLEIDE FRANCISCO SOBOTA | 04/05/2009 | 1° | RUI BARBOSA | M |
| 61. | ALESSANDRA MARI RAKSA | 06/05/2009 | 1° | VEREADOR | M |
| 62. | ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA | 01/06/2009 | 1° | IVO | T |
| 63. | MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI | 20/07/2009 | 1° | NOSSA SENHORA | T |
| 64. | FERNANDA DOS SANTOS PRADO | 10/09/2009 | 1° | RUI BARBOSA | M |
| 65. | SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO | 31/01/2012 | 2° | NOSSA SENHORA | T |
| 66. | ADRIANA MENDES RAUTH | 14/02/2012 | 1° | NOSSA SENHORA | M |
| 67. | DAYANE CORDEIRO | 14/02/2012 | 2° | NOSSA SENHORA | T |
| 68. | ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA | 14/02/2013 | 2° | NOSSA SENHORA | T |
| 69. | DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA | 19/02/2013 | 1° | NOSSA SENHORA | T |
| 70. | SUELI KUDUVAVIEZ | 16/07/2013 | 2° | | |
| 71. | ANY CRISTINA F. BENDLIN | 16/07/2013 | 2° | | |
| 72. | DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA | 16/07/2013 | 2° | NOSSA SENHORA | T |
| 73. | ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ | 01/04/2016 | 2° | | |
| 74. | LENESIR KUDUAVSKI | 01/04/2016 | 1° | NOSSA SENHORA | T |
| 75. | MARIA MADALENA SUOTA | 01/04/2016 | 2° | | |
| 76. | ADRIANA MENDES RAUTH | 01/04/2016 | 2° | | |
| 77. | ANA PAULA BOÇON DRANKA | 02/05/2016 | 1° | | |
| 78. | ADRIANE PROCOPIO DA SILVA | 02/05/2016 | 2° | | |
| 79. | CLEUSA SILVA DE SOUZA | 02/05/2016 | 2° | | |
| 80. | GILDA TON SOBOTA | 02/05/2016 | 2° | | |
| 81. | JOELMA HITNER JOSLIN | 02/05/2016 | 2° | | |
| 82. | JESSICA RODRIGUES OLBRE | 02/05/2016 | 1° | | |
| 83. | MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI | 02/05/2016 | 2° | | |
| 84. | SILVANE LIDI LAGNER | 02/05/2016 | 1° | | |
| 85. | FERNANDA DOS SANTOS PRADO | 02/05/2016 | 2° | | |
| 86. | ADRIANA SAHIA ZAJONC | 02/05/2016 | 1° | | |
| 87. | LILIAN KELLY WETZYCOSKI | 02/05/2016 | 1° | | |
| 88. | LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO | 09/05/2016 | 1° | | |
| 89. | DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI | 13/02/2017 | 1° | | |
| 90. | DAIANE DANILUK PADILHA | 21/02/2019 | 1° | | |
| 91. | MARIA IVONETE LAVANDOSKI GOOD | 21/02/2019 | 1° | | |
| 92. | KELLY BARBOSA | 21/02/2019 | 1° | | |
| 93. | MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO | 21/02/2019 | 1° | | |
| 94. | DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA | 21/02/2019 | 2° | | |
| 95. | TACIANA NEGRELLE | 21/02/2019 | 1° | | |
| 96. | SILVANA CAVALIM DE SOUZA | 01/04/2019 | 2° | | |
| 97. | ANGELICA FIGUEREDO BIM RIBEIRO | 01/04/2019 | 1° | | |
| 98. | VIVIANE DOS SANTOS MAZUCHOVSKI | 01/04/2019 | 1° | | |
| 99. | | 04/04/2019 | 2° | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO | | | | |
| 100. | ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA | 11/04/2019 | 1° | | |
| 101. | ANDREA CANTELLE MARMILICZ | 03/05/2019 | 1° | | |
| 102. | JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA | 03/05/2019 | 1° | | |
| 103. | EMILIN CAROLINE ZANON | 28/05/2019 | 1° | | |
| 104. | JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS | 17/06/2019 | 1° | | |
| 105. | SAMELA BALBINOT DE CARVALHO PADILHA | 13/02/2020 | 1° | | |
| 106. | CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA | 14/02/2020 | 1° | | |
| 107. | THAYS DE CASSIA RAMOS FERNANDES | 04/03/2020 | 1° | | |
| 108. | LUCIANA KOGERATSKI | 21/08/2020 | 1° | | |
| 109. | DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA | 16/09/2020 | 1° | | |
| 110. | SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA | 08/03/2021 | 1º | | |
| 111. | REGINA RUVINSKI | 31/03/2021 | 1º | | |
| 112. | JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG | 26/04/2021 | 1º | | |
| 113. | GISELI KNAUT GREMSKI | 26/04/2021 | 1º | | |
| 114. | CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL | 02/06/2021 | 1º | | |
| 115. | MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI | 04/08/2021 | 1º | | |
| 116. | EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMDT | 23/09/2021 | 1º | | |
| 117. | LELIANE DA CRUZ | 01/02/2022 | 1º | | |
| 118. | REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO | 01/02/2022 | 1º | | |
| 119. | THAIS FEITOSA VERÁSTEGUI | 21/02/2022 | 1º | | |
| 120. | EDNA MACHADO DE OLIVEIRA | 10/03/2022 | 1º | | |
| 121. | JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA | 04/04/2022 | 1º | | |
| 122. | ROSIANA GONÇALVES VEIGA DE SOUZA | 28/04/2022 | 1º | | |
| 123. | KEIZY DOS SANTOS DA CRUZ | 23/05/2022 | 1º | | |
| 124. | REGIANE FILIPAK | 06/06/2022 | 1º | | |
| 125. | JAINI APARECIDA SLUGA | 04/07/2022 | 1º | | |
| 126. | DAYARA ALVES DOS SANTOS | 24/02/2025 | 1º | | |
| 127. | CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA | 24/02/2025 | 2º | | |
| 128. | SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA | 06/03/2025 | 2º | | |
| 129. | EVA DENISE RIBA KLAUS | 11/03/2025 | 1º | | |
| 130. | FERNANDA DE LIMA CZELUSNIAK | 24/03/2025 | 1º | | |
| 131. | ELISA DE OLIVEIRA SOARES | 24/03/2025 | 1º | | |
| 132. | MIRIAN OLEGAR PUNCIANO | 24/03/2025 | 1º | | |
| 133. | MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO | 24/03/2025 | 1º | | |
| 134. | GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON | 14/04/2025 | 1º | | |
| 135. | GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA | 14/04/2025 | 1º | | |
| 136. | GISLAINE BUENO DE LIMA | 23/04/2025 | 1º | | |
| 137. | DAIANE WOINAROVICZ HALAMA | 06/05/2025 | 1º | | |
| 138. | DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA | 26/05/2025 | 2º | | |
| 139. | TALITHA KAROLINE STABACH KLENKI MARTINS | 04/06/2025 | 1º | | |
| 140. | EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL | 07/07/2025 | 1º | | |
| 141. | DOCIETI CASSOL | 29/07/2025 | 1º | | |
| 142. | ELIETE SETLIK WOJCIK | 11/08/2025 | 2º | | |
| 143. | ANDREA CANTELLE MARMILICZ | 12/08/2025 | 2º | | |
| 144. | WILIAN WELINTON BOCKNEK | 15/09/2025 | 1º | | |
| 145. | DALILA TEIDER HORNING | 01/10/2025 | 1º | | |
| 146. | KARIN MARCIELI PADILHA | 06/10/2025 | 1º | | |
| 147. | KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS | 20/10/2025 | 1º | | |
| 148. | DANIELE KOVALSKI | 03/11/2025 | 1º | | |
| 149. | CÉLIA WOLSKI | 10/11/2025 | 1º | | |
| 150. | SARA CRISTINA SABO RAMOS | 16/03/2026 | 1º | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 151. | ANA LÚCIA DE CARVALHO | 06/04//2026 | 1º | | |
| 152. | DAIANE DANILUK PADILHA | 16/04/2026 | 2º | | |
| 153. | LARISSA ARAUJO ZANARDI | 19/05/2026 | 1º | | |
| 154. | DANIELE RIBEIRO SIQUEIRA | 20/05/2026 | 1º | | |
| 155. | LUCIMARA GAWLIK FARIAS | 01/06/2026 | 1º | | |
| 156. | AMANDA FANTATTO DE MELO | 10/08/2026 | 1º | | |
| 157. | JULIANA DE GOU PAZ | 17/08/2026 | 1º | | |
| 158. | AMANDA REZENDE DE LIMA HEINZ | 19/08/2026 | 1º | | |
| 159. | SILVANA MARIA SOCOLOSKI | 24/08/2026 | 1º | | |
| 160. | DANIELE DOS ANJOS | 27/08/2026 | 1º | | |
| 161. | REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO | 01/09/2026 | 2º | | |
| 162. | MARLUCE CASSINO DOS SANTOS BATISTA | 08/09/2026 | 1º | | |
| 163. | ALINE TRZASKOS STIGAR | 14/10/2026 | 1º | | |
| 164. | JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA | 22/10/2026 | 2º | | |
| 165. | ELIETE PADILHA | 22/10/2026 | 1º | | |

**Publicado por:**
Thais Feitosa Verastegui
**Código Identificador:**1DB90192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
**EDITAL Nº 017/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL HABILITADOS À DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, MEDIANTE INDICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.004/2022, especialmente no disposto no art. 6º, no art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, e nos arts. 24 e 25, bem como no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Avaliação de Mérito e Desempenho destinada à ampliação da relação de profissionais do quadro próprio do magistério municipal habilitados para eventual designação à função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, mediante indicação do Chefe do Poder Executivo, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar a realização de Avaliação de Mérito e Desempenho destinada à ampliação da relação de profissionais do magistério municipal tecnicamente habilitados para eventual exercício da função de Diretor Escolar nas instituições de ensino que necessitam de provimento mediante indicação do Chefe do Poder Executivo.
1.2. A abertura deste procedimento decorre dos resultados do processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar realizado no exercício de 2026, considerando que o quantitativo de profissionais aprovados e efetivamente disponíveis, constantes na relação oficial de habilitados, mostra-se insuficiente diante do número de instituições de ensino que necessitam de designação de Diretor Escolar mediante indicação do Chefe do Poder Executivo.
1.3. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.004/2022, a indicação de Diretor Escolar pelo Chefe do Poder Executivo deverá ser precedida de avaliação de mérito e desempenho, observados os critérios estabelecidos no art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, e nos arts. 24 e 25 da referida Lei.
1.4. A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em seu art. 14, § 1º, inciso I, estabelece como uma das condicionalidades para a distribuição da complementação-VAAR do FUNDEB o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
1.5. Diante da insuficiência de profissionais habilitados e disponíveis para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino, a realização de novo procedimento avaliativo tem por objetivo ampliar o quantitativo de profissionais aptos e, consequentemente, as possibilidades de escolha pelo Chefe do Poder Executivo, sem afastar a obrigatoriedade de prévia aprovação nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
1.6. A instauração deste procedimento fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, o regular funcionamento das instituições de ensino e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.
1.7. O procedimento regulamentado por este Edital possui finalidade específica, natureza administrativa própria e caráter independente, não se confundindo com o processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar realizado no exercício de 2026.
1.8. A avaliação prevista neste Edital não constitui segunda chamada, recuperação de nota, reconsideração de resultado, reabertura ou continuidade do processo de Consulta Pública, tratando-se de novo procedimento administrativo destinado exclusivamente à ampliação da relação de profissionais habilitados para eventual indicação pelo Chefe do Poder Executivo.
1.9. Os resultados obtidos no processo de Consulta Pública anteriormente realizado permanecerão integralmente preservados, não sendo objeto de alteração em decorrência deste novo procedimento.
1.10. A presente avaliação será realizada mediante instrumento avaliativo próprio, observando os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos na Lei Municipal nº 2.004/2022.
1.11. A aprovação na avaliação objeto deste Edital não habilitará o profissional à participação em etapas da Consulta Pública anteriormente realizada, destinando-se exclusivamente à ampliação da relação de profissionais aptos à eventual designação pelo Chefe do Poder Executivo.
1.12. A aprovação não assegura direito subjetivo à designação, à escolha de instituição de ensino ou ao exercício da função de Diretor Escolar, constituindo requisito técnico para eventual indicação, observados os demais requisitos legais.

1.13. Os profissionais que obtiveram aprovação na Avaliação de Mérito e Desempenho realizada no âmbito do processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar de 2026 permanecerão aptos para eventual indicação pelo Chefe do Poder Executivo, observados o prazo de validade da habilitação e os demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.004/2022, não sendo necessária a realização de nova inscrição ou avaliação.
1.14. A relação de profissionais aprovados neste novo procedimento terá caráter complementar à relação oficial de profissionais anteriormente habilitados, não implicando sua substituição, revogação ou invalidação.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão inscrever-se para a Avaliação de Mérito e Desempenho todos os profissionais integrantes do quadro próprio do magistério municipal devidamente CERTIFICADOS NO CURSO “PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES”, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.004/2022 aplicáveis à designação.
2.2. Considerando a finalidade específica e independente deste procedimento, será assegurada a possibilidade de inscrição a todos os profissionais certificados no referido curso, independentemente de sua participação ou dos resultados obtidos no processo de Consulta Pública anteriormente realizado.
2.3. Poderão participar, observados os requisitos legais:
I – profissionais certificados no curso “PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES” que não tenham realizado inscrição no processo de Consulta Pública;
II – profissionais certificados que tenham realizado inscrição no processo de Consulta Pública, mas não tenham participado da Avaliação de Mérito e Desempenho anteriormente aplicada;
III – profissionais certificados que tenham participado da Avaliação de Mérito e Desempenho do processo de Consulta Pública e não tenham atingido a pontuação mínima exigida para aprovação;
IV – demais profissionais certificados no referido curso que manifestem interesse em integrar a relação de profissionais habilitados para eventual indicação pelo Chefe do Poder Executivo.
2.4. A ausência de participação, a não aprovação ou a pontuação obtida na Avaliação de Mérito e Desempenho anteriormente realizada não constituirão, por si sós, impedimento à inscrição neste novo procedimento, considerando sua finalidade distinta e sua independência em relação à Consulta Pública.
2.5. Os profissionais anteriormente aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho realizada durante o processo de Consulta Pública de 2026 permanecerão habilitados para eventual indicação, estando dispensados de nova inscrição e da realização da avaliação prevista neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de participação facultativa.
2.6. A certificação no curso “PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES” constitui requisito de formação para participação neste procedimento, não dispensando o cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis ao exercício da função de Diretor Escolar.
2.7. Os profissionais deverão atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.004/2022, especialmente quanto à formação acadêmica, experiência profissional, desempenho funcional, disponibilidade de carga horária e inexistência de impedimentos legais para o exercício da função.
2.8. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizará a conferência da certificação e dos demais requisitos exigidos para homologação das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas a partir da publicação deste Edital até as 15h00 do dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira).
3.2. Os profissionais interessados em participar deste novo procedimento avaliativo deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no seguinte endereço:
Link para inscrição:
https://forms.gle/oC8rti4EiCWbC4Hh6
3.3. No ato da inscrição, o profissional deverá preencher integralmente as informações solicitadas no formulário eletrônico e anexar, obrigatoriamente, o certificado de conclusão do curso “PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES”.
3.4. O certificado deverá ser anexado diretamente ao formulário eletrônico de inscrição, em arquivo legível, sendo de inteira responsabilidade do profissional a conferência das informações e da documentação encaminhada.
3.5. Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, bem como aquelas que não apresentarem o certificado exigido neste Edital.
3.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá solicitar documentação complementar para comprovação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.
3.7. A inscrição implica conhecimento e aceitação das disposições deste Edital e da legislação aplicável.
3.8. A inscrição não estará vinculada à candidatura a determinada instituição de ensino, destinando-se à habilitação do profissional para eventual indicação pelo Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos legais aplicáveis à instituição de destino.
3.9. Encerrado o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizará a análise da documentação e enviará cia e-mail a homologação dos profissionais aptos à realização da avaliação.
3.10. A ausência de inscrição neste novo procedimento não implicará a exclusão ou a perda da condição de apto dos profissionais anteriormente aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho realizada durante o processo de Consulta Pública de 2026.

4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
4.1. A Avaliação de Mérito e Desempenho será realizada em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos no art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, e no art. 24 da Lei Municipal nº 2.004/2022.
4.2. A avaliação observará os mesmos parâmetros técnicos e critérios mínimos de aprovação estabelecidos para a avaliação realizada no processo de Consulta Pública, mediante aplicação de novo instrumento avaliativo, elaborado especificamente para a finalidade deste Edital.
4.3. Para fins de habilitação neste novo procedimento, o profissional deverá:
I – comprovar a participação no curso “PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES”, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;
II – ter obtido mais de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação de desempenho prevista no Plano de Cargos e Carreira, referente aos últimos 2 (dois) anos;

III – obter pontuação mínima de 70% (setenta por cento) da nota máxima total da prova objetiva de Avaliação de Mérito e Desempenho;
IV – atender aos demais requisitos legais aplicáveis à habilitação para o exercício da função de Diretor Escolar.
4.4. A prova será composta por questões objetivas, contemplando os conteúdos abordados no curso “PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES”, observados os conteúdos programáticos referentes à formação em gestão escolar.
4.5. O instrumento avaliativo será distinto daquele utilizado no processo de Consulta Pública anteriormente realizado, preservando a equivalência dos critérios técnicos, dos conteúdos programáticos e do nível de exigência.
4.6. A avaliação terá caráter eliminatório no âmbito deste novo procedimento, sendo considerados aptos os profissionais que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos neste Edital e na legislação municipal.
4.7. Não haverá complementação, composição ou somatória de notas entre a avaliação objeto deste Edital e aquela anteriormente realizada no processo de Consulta Pública, devendo os resultados de cada procedimento ser considerados de forma independente.
4.8. Os profissionais anteriormente aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho realizada durante o processo de Consulta Pública de 2026 não estarão obrigados a realizar a avaliação prevista neste Edital, permanecendo válida a habilitação anteriormente obtida, nos termos da legislação municipal.
4.9. Na hipótese de participação facultativa de profissional anteriormente aprovado, o resultado obtido neste novo procedimento não implicará alteração, substituição ou perda da habilitação anteriormente adquirida, observados seu prazo de validade e os demais requisitos legais.
4.10. Os resultados obtidos neste procedimento produzirão efeitos exclusivamente para a finalidade prevista neste Edital, destinando-se à ampliação do quantitativo de profissionais habilitados para eventual indicação pelo Chefe do Poder Executivo.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA
5.1. A Avaliação de Mérito e Desempenho será realizada conforme as seguintes informações:

- Data: 29 de novembro de 2026 (domingo);
- Horário de início: 08h00;
- Horário de encerramento: 10h30;
- Duração máxima: 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, ressalvadas as adaptações legalmente asseguradas;
- Local: Escola Municipal João Franco.

5.2. Os profissionais deverão comparecer ao local de realização da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, ou seja, às 07h30, munidos de documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
5.3. A aplicação da avaliação será organizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observados os procedimentos de segurança, sigilo, imparcialidade e igualdade de condições entre os participantes.
5.4. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos, materiais de consulta ou quaisquer recursos não expressamente autorizados.
5.5. As demais orientações referentes à aplicação da avaliação poderão ser divulgadas em edital complementar pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6. DA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO
6.1. A organização, a condução, o acompanhamento e a fiscalização do presente procedimento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – receber e analisar as inscrições;
II – verificar a documentação apresentada e o atendimento aos requisitos legais;
III – divulgar a homologação das inscrições;
IV – providenciar a elaboração, aplicação e correção da Avaliação de Mérito e Desempenho;
V – assegurar a observância dos critérios técnicos previamente estabelecidos;
VI – divulgar as informações e orientações necessárias à realização da avaliação;
VII – receber e analisar os pedidos de reconsideração, observadas as competências legalmente estabelecidas;
VIII – providenciar a publicação dos resultados preliminar e definitivo;
IX – registrar e arquivar os documentos relativos ao procedimento;
X – consolidar a relação de profissionais habilitados para eventual indicação, contemplando os profissionais anteriormente aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho realizada durante o processo de Consulta Pública de 2026 e aqueles aprovados neste novo procedimento, observada a validade das respectivas habilitações;
XI – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação consolidada de profissionais devidamente habilitados para eventual indicação;
XII – deliberar sobre as situações administrativas relacionadas à execução deste Edital, observada a legislação vigente.
6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá assegurar que todas as etapas sejam devidamente documentadas, garantindo a transparência, a publicidade, a impessoalidade e a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
7.1. O resultado preliminar da Avaliação de Mérito e Desempenho será divulgado mediante edital publicado nos canais oficiais do Município.
7.2. Os profissionais participantes deste novo procedimento serão classificados quanto à habilitação nas seguintes condições:
I – APTO: profissional que atender aos requisitos legais e atingir a pontuação mínima exigida;
II – NÃO APTO: profissional que não atender aos requisitos legais ou não atingir a pontuação mínima exigida neste procedimento.
7.3. Do resultado preliminar caberá pedido justificado de reconsideração, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal nº 2.004/2022.
7.4. Os pedidos deverão ser encaminhados pelo meio indicado no edital de divulgação do resultado preliminar, dentro do prazo estabelecido.
7.5. Após a análise dos pedidos de reconsideração, será publicado no Diário Oficial do Município o edital de resultado definitivo, contendo a relação dos profissionais aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho objeto deste Edital.
7.6. Os profissionais aprovados neste procedimento serão acrescidos à relação de profissionais anteriormente habilitados, ampliando o quantitativo de profissionais aptos para eventual designação à função de Diretor Escolar, observada a validade prevista no art. 25 da Lei Municipal nº 2.004/2022.

7.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte providenciará a consolidação da relação de profissionais habilitados para eventual indicação, contemplando:
I – os profissionais aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho realizada durante o processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar de 2026;
II – os profissionais aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho regulamentada pelo presente Edital.
7.8. A relação consolidada deverá preservar a identificação do procedimento avaliativo no qual cada profissional obteve sua habilitação, assegurando a comprovação da aprovação prévia nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
7.9. A inclusão dos profissionais na relação consolidada deverá observar a validade das respectivas habilitações e o atendimento aos demais requisitos legais, vedada a duplicidade de registros.

8. DA INDICAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO
8.1. A indicação dos profissionais para o exercício da função de Diretor Escolar nas instituições de ensino que necessitam de provimento mediante indicação será de competência do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições da legislação municipal.
8.2. A escolha deverá ocorrer dentre os profissionais previamente aprovados em Avaliação de Mérito e Desempenho, com habilitação válida e que atendam aos demais requisitos legais para o exercício da função, independentemente de a aprovação ter ocorrido:
I – na Avaliação de Mérito e Desempenho realizada durante o processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar de 2026; ou
II – na Avaliação de Mérito e Desempenho realizada por meio do procedimento regulamentado neste Edital.
8.3. As habilitações obtidas em ambos os procedimentos serão consideradas para fins de eventual indicação pelo Chefe do Poder Executivo, observados os mesmos critérios técnicos de mérito e desempenho e os respectivos prazos de validade.
8.4. A aprovação possui caráter habilitatório, não constituindo classificação obrigatória por ordem de pontuação para fins de indicação, observadas as disposições da legislação municipal.
8.5. A relação de profissionais aptos não vinculará o Chefe do Poder Executivo à indicação de determinado profissional, devendo a escolha observar o interesse público, as necessidades da Rede Municipal de Ensino, a disponibilidade dos profissionais e os requisitos legais aplicáveis.
8.6. A designação será formalizada mediante Decreto ou Portaria do Chefe do Poder Executivo, após a publicação oficial do resultado definitivo do respectivo procedimento avaliativo e a comprovação da aprovação prévia em Avaliação de Mérito e Desempenho.
8.7. Em nenhuma hipótese a necessidade administrativa de provimento da função de Diretor Escolar dispensará a exigência de prévia aprovação nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
8.8. A realização deste novo procedimento visa ampliar as possibilidades de escolha pelo Chefe do Poder Executivo, diante da necessidade de provimento das funções de Direção Escolar nas instituições de ensino da Rede Municipal, preservando as habilitações anteriormente obtidas e assegurando a observância dos critérios técnicos de mérito e desempenho exigidos pela legislação municipal e pela Condicionalidade I da complementação-VAAR do FUNDEB.

9. DO CRONOGRAMA

| Etapa | Data e horário |
|---|---|
| Publicação do Edital de abertura | Data da publicação |
| Período de inscrições | Da publicação deste Edital até 27/11/2026, às 15h00 |
| Divulgação da homologação das inscrições | 27/11/2026 às 18h00 via e-mail |
| Realização da Avaliação de Mérito e Desempenho | 29/11/2026 (domingo), das 08h00 às 10h30 – Escola Municipal João Franco |
| Divulgação do resultado preliminar | 01/12/2012 |
| Prazo para pedido de reconsideração | 24 horas após a divulgação do resultado preliminar |
| Publicação do resultado definitivo | 04/12/2012 |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente procedimento possui finalidade exclusiva de ampliação da relação de profissionais habilitados para eventual designação à função de Diretor Escolar mediante indicação do Chefe do Poder Executivo.
10.2. A realização da avaliação não altera, invalida, substitui ou modifica os resultados do processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar realizado no exercício de 2026, tampouco as habilitações regularmente obtidas na Avaliação de Mérito e Desempenho realizada no âmbito daquele processo.
10.3. A abertura de inscrições a todos os profissionais certificados no curso “PREPARAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES”, independentemente de sua participação ou desempenho no processo de Consulta Pública, fundamenta-se na natureza própria deste procedimento e na necessidade administrativa de ampliação do quantitativo de profissionais habilitados.
10.4. Os profissionais anteriormente aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho realizada durante o processo de Consulta Pública de 2026 permanecerão aptos para eventual indicação pelo Chefe do Poder Executivo, independentemente de inscrição ou participação neste novo procedimento, observados a validade da habilitação e os demais requisitos legais.
10.5. A avaliação será realizada de forma impessoal, objetiva e isonômica, mediante critérios previamente estabelecidos e aplicáveis igualmente a todos os profissionais inscritos.
10.6. É de responsabilidade dos profissionais inscritos acompanhar as publicações oficiais referentes ao presente procedimento, incluindo a homologação das inscrições, a divulgação do local de realização da prova, os resultados e os prazos para pedidos de reconsideração.
10.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá publicar editais complementares necessários à execução deste procedimento, observadas as disposições da legislação vigente.
10.8. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com assessoramento da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.
10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 24 de novembro de 2026.

**SILVANA CAVALIM DE SOUZA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Thais Feitosa Verastegui
**Código Identificador:**905E01AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 009/2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 009/2026**

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **Protocolo nº 4055/2025**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado, localizado na Travessa Slanski, nº 441, bairro: Vila Meretka, Contenda/Paraná, situado no perímetro urbano deste município, que atinge a **Matrícula sob nº 5.969, do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa/PR.**

PARA CIÊNCIA DE: JORGE SATORU INNAMI (R-05/R-7), MARLENE MARIA BAZIA E JOSÉ AUGUSTO BAZIA (R-8); ROGER MIGUEL CARVALHO DE SOUZA E ANA LUIZA FRANCO DE CARVALHO DE SOUZA (R-14); LUCIA CEBULSKI KRUPA (R-12), MARCIA RAQUEL KRUPA(R- 12), EDILEUZA REGINA PINTO MERETKA E NELSON DOMINGOS MERETKA JUNIOR (R- 18), RAPHAEL MEDEIROS ALBURQUERQUE (R-21), JORGE KAIS E MARIA LIDIA ZUCLINSKI KAIS (R-23 e R-24), HENRIQUE BRONQUEL (R-35), JOEL NARCISO DE MORAIS E SILMARA APARECIDA SANTOS MORAIS (R-26), ELISABETE CRISTINA FERREIRA (R-29), CLAUDIO INNAMI E MICHELA GRAZIELA NICHELE INNAMI (R-31), TOMAZ ANTONIO BORA e ELISA DRUSZCZ (R-37), JOAO SIEMBARSKI (R-33), AMAURI RODERLEI SEMES (CONFRONTANTE); ROGER MIGUEL CARVALHO DE SOUZA E ANA LUIZA FRANCO DE CARVALHO DE SOUZA(CONFRONTANTE); ESPÓLIO DE JOÃO SIEMBARSKI, rep. pelo herdeiro JOÃO GUILHERME SIEMBARSKI (CONFRONTANTE); MUNICÍPIO DE CONTENDA; eventuais possuidores, proprietários, coproprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

| REQUERENTES | LOTE e ÁREA | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| VILSON PARASTCHUK ELIANE CARÃO PARASTCHUK | Área 390,48 m² Perímetro: 84,60 m | Travessa Slanski, nº 441, bairro: Vila Meretka, Contenda/Paraná. |

Dessa forma, os confrontantes, proprietários, coproprietários e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL**, poderão apresentar **IMPUGNAÇÃO** (na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, sito a Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR ou via e-mail reurb.prefeituracontenda@gmail.com) ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado, localizado na Travessa Slanski, nº 441, bairro: Vila Meretka, Contenda/Paraná, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

**Contenda/PR, 24 de Novembro de 2026.**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larry Hugo Sanches
**Código Identificador:**13657641

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 010/2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 010/2026**

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **Protocolo nº 427/2026**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado, localizado na Rua Maria Slanski Urbanik, nº 497, Jd. Das Américas, Contenda/PR, situado no perímetro urbano deste município, que atinge a **Matrícula sob nº 8.689, do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa/PR.**

PARA CIÊNCIA DE: ANTONIO PAVELIK DE OLIVEIRA (R-02), RICARDO PAVLIK E MARIA ZENIR PAVLIK (R.03), MARIA ZENI PAVLIK (CONFRONTANTE), IRINEU CIESLINKI (CONFRONTANTE), JORGE SATORU INNAMI (CONFRONTANTE), MUNICÍPIO DE CONTENDA, eventuais possuidores, proprietários, coproprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

| REQUERENTES | LOTE e ÁREA | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| **ROSARITA SZNICER e** | Área 1.349,71m² | Rua Maria Slanski Urbanik, nº 497, Jd. Das Américas, Contenda/PR. |

| | | |
|---|---|---|
| **MARCOS CÉSAR SABINO MOREIRA** | | |

Dessa forma, os confrontantes, proprietários, coproprietários e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL**, poderão apresentar **IMPUGNAÇÃO** (na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, sito a Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR ou via e-mail reurb.prefeituracontenda@gmail.com) ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado, localizado na Rua Maria Slanski Urbanik, nº 497, Jd. Das Américas, Contenda/PR, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

**Contenda/PR, 24 de Novembro de 2026.**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larry Hugo Sanches
**Código Identificador:**3D9D100D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 011/2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 011/2026**

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **Protocolo nº 6973/2026**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado, localizado na Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, nº 31, bairro: Vila Vernick, Contenda/PR, situado no perímetro urbano deste município, que atinge a **Matrícula sob nº 7.543, do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa/PR.**
PARA CIÊNCIA DE: ALEY MACHADO (R.05); ARLINDO PEREIRA COLLAÇO (R.07); MARIA TRINDADE DOS SANTOS (R.07); LUIZ CARLOS ROQUE E ROSI MARIA ROQUE (R.08); JOSÉ EDMUNDO RIBEIRO DE FREITAS E IZALTINA RIBEIRO FREITAS (R-09); ARLINDO FERREIRA DE LIMA (R-10); MARIA DO ROCIO SANTOS (R-11), OSVALDO DO ROSARIO BILL COLAÇO (R-14); GISELE NISER DIAS (R-15); MARIO FRANCISCO DO REIS (R.16), IZILDA RIBEIRO HARDT E DELCIO ROBERTO HARDT (CONFRONTANTES); FRANCISCO AGUIAR (CONFRONTANTE); AIRTON DE OLIVEIRA E JOSELMA CAMARGO DE OLIVEIRA (CONFRONTANTES); ROGERIO JOSÉ CZELUSNIAK (CONFRONTANTE); MUNICÍPIO DE CONTENDA, eventuais possuidores, proprietários, coproprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

| REQUERENTES | LOTE e ÁREA | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| **SIRLEI DO ROSARIO SCHEBEUKA** | Área 418,11 m²<br>Perímetro 92,01m | Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, nº 31, bairro: Vila Vernick, Contenda/PR. |

Dessa forma, os confrontantes, proprietários, coproprietários e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL**, poderão apresentar **IMPUGNAÇÃO** (na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, sito a Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR ou via e-mail reurb.prefeituracontenda@gmail.com) ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado, localizado na Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, nº 31, bairro: Vila Vernick, Contenda/PR, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

**Contenda/PR, 24 de Novembro de 2026.**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larry Hugo Sanches
**Código Identificador:**5783851F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 23966/2026**

DECRETO Nº 23966/2026

**Aprova a 2ª Edição do Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento de Despesas, de observância obrigatória no âmbito da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, e dá outras providências.**
**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente a vedação à realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto à programação financeira, ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de observar, quando aplicável, a ordem cronológica dos pagamentos contratuais;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020, as regras do SIAFIC e os procedimentos contábeis aplicáveis ao setor público;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.042/2023 aprovou a 1ª Edição do Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento e que a atualização dos procedimentos fortalece a integridade dos registros, a rastreabilidade das operações, a segregação de funções e a apuração de ocorrências;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica aprovado o Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento de Despesas – 2ª Edição, constante do Anexo Único deste Decreto, de observância obrigatória pelos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas respectivas competências.
**Parágrafo único.** A versão eletrônica do Manual deverá ser disponibilizada no Portal da Transparência do Município, assegurada a identificação da edição e da data de publicação.
**Art. 2º** As Secretarias Municipais, as unidades requisitantes, o Departamento de Administração, o Departamento de Contabilidade, os responsáveis pela gestão orçamentária e a Tesouraria observarão o fluxo e os controles definidos no Manual, sem prejuízo das atribuições previstas em legislação específica.
**Parágrafo único.** O encaminhamento das solicitações, documentos, comunicações e registros deverá ocorrer, preferencialmente, por processo eletrônico oficial, com identificação dos responsáveis e preservação do histórico das movimentações.
**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças orientar a implantação dos procedimentos, promover a necessária articulação entre os setores e propor futuras atualizações, observadas as competências legais das demais unidades.
**Art. 4º** As disposições deste Decreto complementam as normas vigentes sobre programação financeira, ordem cronológica de pagamentos, restos a pagar, SIAFIC, contratos administrativos e responsabilização de agentes públicos, prevalecendo a legislação específica em caso de conflito.
**Art. 5º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 20.042, de 23 de outubro de 2023, a partir da entrada em vigor deste Decreto, preservados os atos regularmente praticados durante sua vigência.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

**DIONE LUIZ DA SILVA**
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 23966/2026**
**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – ESTADO DO PARANÁ**
**MANUAL DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS**
**2ª EDIÇÃO – 2026**
Texto consolidado e revisado em substituição à 1ª Edição aprovada pelo Decreto Municipal nº 20.042/2023.
APRESENTAÇÃO
Este Manual padroniza a execução das despesas municipais nos estágios de empenho, liquidação e pagamento e disciplina providências específicas de estorno, cancelamento, identificação de despesa realizada sem empenho prévio, verificação da disponibilidade de caixa, regularização de pagamentos em desconformidade e apuração administrativa de responsabilidade. Seu objetivo é assegurar legalidade, rastreabilidade, segregação de funções e proteção do patrimônio público.
O documento consolida o fluxo do manual de 2023, com atualização das responsabilidades e da documentação mínima. Não substitui a legislação de licitações, contratos, responsabilização, contabilidade, controle interno, retenções, programação financeira ou restos a pagar; essas regras devem ser observadas cumulativamente.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O procedimento deve tramitar pelo sistema eletrônico oficial adotado pelo Município para a execução orçamentária, financeira e contábil, integrado, quando cabível, ao sistema de protocolo e às soluções de compras e contratos, com numeração sequencial, identificação do usuário, data/hora dos atos e trilha de auditoria.
1.2. A despesa orçamentária regular compreende, em sequência, o empenho prévio, a liquidação e o pagamento, observado o disposto nos arts. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964. A emissão do empenho não representa, por si só, a comprovação de entrega do objeto nem assegura disponibilidade financeira para o pagamento.
1.3. Nenhuma unidade poderá assumir obrigação ou autorizar fornecimento, serviço ou execução de despesa sem a prévia observância dos requisitos orçamentários e do respectivo empenho, ressalvados os regimes de execução legalmente diferenciados, que não dispensam os registros e controles previstos em lei.
1.4. Os processos de execução da despesa serão instruídos com os documentos necessários à demonstração da autorização, da origem da obrigação, do recebimento do objeto, dos lançamentos contábeis e do pagamento, conforme a natureza do gasto.

2. COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

| Unidade ou responsável | Atribuições mínimas |
|---|---|
| Secretaria requisitante / gestor do contrato | |

| | |
|---|---|
| | Identificar a necessidade; solicitar despesa; indicar contrato, dotação e fonte; acompanhar fornecimento; atestar a execução mediante fiscal ou responsável; comunicar ocorrências. |
| Departamento de Compras | Instruir requisições de fornecimento/serviço, quando lhe competir; conferir vínculo com contratação e formalizar encaminhamento aos setores responsáveis. |
| Setor de planejamento orçamentário | Verificar dotação e disponibilidade orçamentária e analisar necessidade de suplementação ou adequação; informar limites e restrições. |
| Departamento de Contabilidade | Conferir documentação e classificação; emitir e registrar empenho; processar estornos; liquidar regularmente; realizar lançamentos patrimoniais e orçamentários e conciliações. |
| Tesouraria / Departamento Financeiro | Verificar caixa, fonte de recursos e cronograma; conferir ordens e priorização legal; preparar movimentação financeira, executar controles bancários, conciliar pagamentos e registrar evidências. |
| Ordenador de despesas / autoridades competentes | Autorizar a realização da despesa e o pagamento, dentro da competência legal; decidir sobre correções e encaminhar ocorrências às instâncias competentes. |
| Controle Interno | Acompanhar, orientar preventivamente, monitorar riscos e comunicar achados, sem substituir o executor, o gestor, o ordenador ou a comissão de apuração. |

2.1. Devem ser adotados perfis de acesso compatíveis com as atribuições, impedindo, sempre que tecnicamente possível, que o mesmo agente realize sem revisão independente todas as etapas de autorização, liquidação, execução financeira e conciliação bancária.
2.2. Quando a reduzida estrutura exigir acumulação de tarefas, a autoridade competente deverá indicar controle compensatório documentado, preferencialmente revisão por servidor distinto.

3. EMPENHAMENTO DA DESPESA
3.1. Tipos de empenho
I – Ordinário: despesa de valor determinado, com pagamento previsto de uma só vez. II – Estimativo: despesas cujo montante não possa ser previamente determinado. III – Global: despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a pagamento parcelado, observada a legislação orçamentária.
3.2. Solicitação e conferência prévia
3.2.1. A unidade requisitante abrirá processo eletrônico e juntará, conforme aplicável: identificação da necessidade e do objeto; autorização da autoridade competente; referência ao procedimento de contratação, contrato, ata ou fundamento legal; solicitação de fornecimento/ordem de serviço; indicação de credor, valor, fonte e dotação; previsão de execução; e os pareceres ou documentos adicionais exigidos.
3.2.2. A unidade de compras ou de contratos registrará a requisição, verificará a correspondência com os instrumentos da contratação e a encaminhará à Contabilidade, preferencialmente por integração sistêmica, sem prejuízo da conferência humana.
3.2.3. O Departamento de Contabilidade verificará classificação da despesa, saldo orçamentário, fonte de recursos, dados do credor, compatibilidade da requisição e existência de autorização. Na insuficiência orçamentária, devolverá o pedido ao setor competente para adequação, sendo vedada a emissão de empenho sem crédito disponível.
3.2.4. Após a conferência, emitirá a Nota de Empenho no sistema oficial, com número sequencial, data, credor, descrição, classificação, fonte, valor, modalidade e referência ao processo; o registro deverá preservar a identificação do usuário e o histórico de movimentações.
3.2.5. A unidade requisitante somente poderá determinar o início da execução do fornecimento ou serviço após a autorização e o empenho cabíveis, observado o regime contratual e eventuais exceções expressas em lei.

4. ESTORNO, REDUÇÃO E CANCELAMENTO DE EMPENHOS
4.1. O estorno, a redução ou o cancelamento de empenho exige motivo formal e comprovado, como erro material ou de classificação, duplicidade, desfazimento justificado da contratação, redução do objeto, saldo não utilizado ou outra hipótese legalmente admitida. É vedado cancelar empenho de obrigação efetivamente cumprida apenas para liberar saldo ou ocultar passivo.
4.2. A unidade requisitante ou o gestor contratual deverá iniciar pedido em processo eletrônico, instruindo-o, no mínimo, com:
**I –** número, exercício, credor, valor original, saldo e natureza do empenho;
**II –** descrição do fato e justificativa do estorno ou cancelamento, com indicação se será total ou parcial;
**III –** contrato, ordem de fornecimento, notas fiscais, termo de rescisão, comprovante de não execução, relatório do fiscal ou outros elementos que demonstrem a situação do objeto;
**IV –** manifestação do fiscal ou gestor do contrato quanto à inexistência de obrigação pendente ou delimitação do valor efetivamente devido;
**V –** autorização expressa da autoridade competente, quando exigida pela natureza do ajuste, e parecer jurídico nos casos de controvérsia relevante.
4.3. A Contabilidade conferirá se houve liquidação, pagamento, inscrição em restos a pagar, retenções ou obrigação patrimonial correlata, promovendo os ajustes contábeis compatíveis e vedando o estorno que suprima direito de credor reconhecido sem suporte fático e jurídico.
4.4. Autorizado o procedimento, o registro de estorno ou anulação será efetuado no SIAFIC, com referência ao empenho originário, motivo, data e responsável, preservada a trilha histórica sem exclusão ou sobrescrita de lançamentos.
4.5. Os casos de cancelamento de restos a pagar e as rotinas de encerramento do exercício observarão ainda o manual municipal específico e as demais normas aplicáveis.

5. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE DESPESA REALIZADA SEM EMPENHO PRÉVIO
5.1. Identificada a realização de despesa sem prévio empenho, qualquer setor que a detecte deverá comunicar imediatamente a ocorrência ao ordenador e ao Departamento de Contabilidade, abrindo ou instruindo processo eletrônico individualizado. É proibido emitir documento com data fictícia, retroagir artificialmente o empenho ou ocultar a infração.
5.2. A ocorrência será instruída, no mínimo, com: origem, objeto, data da contratação ou fato gerador, credor, valor e documentos fiscais; contrato ou ordem eventualmente existente; prova da efetiva entrega/prestação; justificativa da ausência de empenho; identificação dos agentes e unidades envolvidos; dotação e disponibilidade orçamentária; informação sobre eventual pagamento; parecer técnico do fiscal; e manifestação jurídica quando pertinente.
5.3. A Contabilidade avaliará o fato gerador e reconhecerá, de acordo com o regime de competência e com o MCASP e PCASP vigentes, os efeitos patrimoniais da obrigação comprovada, inclusive passivos, ajustes e notas explicativas pertinentes, independentemente do momento de sua regularização orçamentária, sem que o lançamento contábil convalide a irregularidade.
5.4. A regularização orçamentária dependerá de análise técnica sobre o exercício de competência, os créditos disponíveis, a natureza da obrigação, a liquidação e o instrumento adequado, inclusive, quando juridicamente cabível, o regime de despesas de exercícios anteriores previsto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964. Nenhuma regularização poderá dispensar a autorização competente, a motivação e os controles legais.

5.5. Não se efetuará pagamento sem processo devidamente instruído, comprovação do direito do credor, conferência fiscal e contábil, definição jurídica do tratamento devido e observância das regras de disponibilidade financeira, retenções e ordem cronológica, quando aplicáveis.
5.6. O ordenador encaminhará a ocorrência à autoridade competente para instauração de apuração administrativa de responsabilidade nos termos da Seção 9, independentemente do reconhecimento contábil ou de eventual regularização da obrigação.
5.7. Os regimes legalmente diferenciados, como adiantamentos ou suprimentos de fundos, serão processados conforme as regras próprias e os arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964, não constituindo autorização genérica para realização de despesa sem controles.

6. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
6.1. A liquidação compreende a verificação da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata e do credor legitimado ao recebimento, baseada no contrato, na nota de empenho, nos documentos fiscais e nos comprovantes de entrega ou da prestação do serviço, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
6.2. A unidade requisitante e o fiscal contratual atestarão quantitativos, qualidade e conformidade, apresentando evidências de recebimento e a documentação especial exigida para cada natureza de despesa (Anexo II). O simples recebimento de nota fiscal, desacompanhado de prova de execução quando exigível, não autoriza a liquidação.
6.3. O Departamento de Contabilidade verificará empenho, classificação, documento fiscal, dados do credor, valores, retenções legais, atesto, eventuais medições e demais requisitos. Identificada falha, devolverá fundamentadamente ao setor responsável para correção, sem liquidar indevidamente.
6.4. Considerada regular a documentação, o setor procederá à liquidação no sistema oficial, com registro da data, usuário, valor e referências documentais, encaminhando a ordem de pagamento e os documentos à Tesouraria.

7. PAGAMENTO, CONTROLE DE CAIXA E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
7.1. Antes da emissão ou autorização da ordem de pagamento, a Tesouraria realizará e documentará obrigatoriamente a verificação cumulativa:
**I –** da disponibilidade de caixa na conta bancária e fonte de recursos pertinente, considerando vinculações e compromissos já assumidos;
**II –** da compatibilidade do pagamento proposto com a programação financeira e o cronograma de desembolso aprovados para o exercício, inclusive alterações vigentes;
**III –** da regular liquidação, da ordem de pagamento, das retenções e das informações bancárias do favorecido;
**IV –** da observância da ordem cronológica das obrigações contratuais e das exceções legalmente justificadas; e
**V –** da segregação das atribuições de preparação, autorização, execução e conciliação, conforme os acessos e os controles disponíveis.
7.2. O resultado da conferência deverá constar em campo do sistema ou despacho/checklist eletrônico vinculado ao processo, identificando data, responsável, fonte, conta, valor, referência à programação e eventual motivo de retenção ou impedimento.
7.3. Na indisponibilidade de recursos, inconsistência de fonte ou incompatibilidade com o cronograma, a Tesouraria não expedirá a ordem de pagamento até a correção ou alteração formalmente autorizada da programação financeira, cientificando a unidade responsável e o ordenador.
7.4. Na existência de saldo insuficiente para todas as obrigações, serão observadas as vinculações legais, a programação financeira e a ordem cronológica vigente; eventuais exceções dependerão de justificativa e autorização por autoridade competente, conforme o regime legal, com publicidade e comunicações exigíveis.
7.5. Os pagamentos serão executados preferencialmente por transferência eletrônica, com credenciais individualizadas e controles de dupla autorização ou revisão independente, quando disponíveis. A Tesouraria guardará as ordens bancárias, os comprovantes de efetivação e a identificação dos autorizadores.
7.6. Os comprovantes bancários serão conciliados com a escrituração contábil e as ordens de pagamento, com tratamento das rejeições, devoluções e divergências em processo eletrônico, de maneira a preservar a rastreabilidade dos registros.

8. TRATAMENTO DE PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE
8.1. Considera-se ocorrência a apurar o pagamento identificado como duplicado, indevido, realizado em valor diferente do devido, a credor ou conta incorretos, sem documentação essencial, em desacordo com retenções ou com outras regras aplicáveis.
8.2. A unidade que identificar a ocorrência deverá, imediatamente, registrar processo eletrônico com identificação do pagamento e comunicar a Tesouraria, a Contabilidade e o ordenador, para adoção tempestiva das medidas de contenção e correção.
8.3. O processo conterá, no mínimo, número da ordem e do empenho, data, valor, favorecido, conta e fonte, natureza da irregularidade, comprovante bancário, notas de liquidação, documento fiscal, histórico de lançamentos, agentes envolvidos e consequências financeiras conhecidas.
8.4. A Tesouraria verificará, conforme o caso, a possibilidade de impedir ou sustar pagamento ainda não efetivado, solicitar devolução ou bloqueio bancário legalmente cabível, realizar contato formal com o favorecido e propor medidas para recuperação de valores, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes.
8.5. A Contabilidade apurará os reflexos contábeis e patrimoniais da ocorrência e providenciará os registros retificadores, inclusive reconhecimento de crédito a recuperar, baixa ou reclassificações justificadas, com preservação dos lançamentos originais e indicação da base documental.
8.6. O ordenador deverá deliberar motivadamente sobre recuperação administrativa, notificação ao credor, eventual cobrança judicial, revisão do processo e comunicação à Procuradoria, sempre que necessária, sem dispensar a apuração de responsabilidade prevista na Seção 9.
8.7. A regularização será acompanhada até o encerramento, com juntada de comprovantes de restituição ou das providências adotadas, registro do saldo pendente e comunicação à autoridade competente e ao Controle Interno para fins de monitoramento.

9. INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
9.1. A constatação fundamentada de despesa executada sem empenho prévio ou de pagamento em desconformidade exigirá instauração de processo administrativo de apuração preliminar pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de correção, recuperação de valores e eventual procedimento disciplinar previsto no regime jurídico aplicável.
9.2. O expediente de instauração identificará, sempre que possível, a ocorrência, a unidade envolvida, o(s) agente(s) cuja atuação será verificada, o período, a obrigação ou pagamento, os potenciais prejuízos e os objetivos da instrução; quando ainda não identificados os agentes, a apuração buscará sua identificação.
9.3. A instrução reunirá, no mínimo, conforme o caso:
**I –** cronologia dos fatos, requisições, autorizações, contratos, ordens, empenhos, liquidações e pagamentos;

**II –** documentos fiscais, atestos, comprovantes bancários, extratos, logs de sistemas, trilhas de acesso e comunicações eletrônicas;
**III –** indicação dos responsáveis por solicitar, autorizar, executar, conferir e conciliar os atos, com respectivas competências;
**IV –** manifestação técnica da Contabilidade, da Tesouraria, do fiscal contratual ou do setor requisitante, conforme o objeto;
**V –** evidências das medidas de contenção, correção, restituição ou recuperação de valores e de seus resultados; e
**VI –** outros elementos necessários ao esclarecimento da conduta e à quantificação de eventual prejuízo.
9.4. A autoridade competente assegurará o registro da instrução, a preservação dos elementos de prova e, quando cabível, o encaminhamento à unidade correcional, comissão de sindicância ou processo disciplinar, Procuradoria ou outros órgãos competentes, observadas as garantias legais de defesa e contraditório nas fases correspondentes.
9.5. A apuração preliminar não antecipa juízo de culpa nem substitui o procedimento disciplinar ou de ressarcimento legalmente exigível. As providências, suas decisões e o encerramento deverão ser formalmente documentados.

10. REGISTROS, SEGURANÇA E DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Todos os procedimentos devem conservar documentação e trilhas de auditoria suficientes para reconstruir a sequência de atos e identificar responsáveis, com observância da legislação de arquivos, transparência e proteção de dados pessoais.
10.2. A Contabilidade e a Tesouraria manterão controles de pendências e ocorrências de estorno, reconhecimento de obrigação irregular, divergência de pagamento e recuperação de valores, sem criação de cadastros paralelos que prejudiquem a integridade do SIAFIC.
10.3. Situações omissas serão submetidas à Secretaria de Administração e Finanças, com apoio da Contabilidade e da Procuradoria quando necessário, observadas a competência decisória do ordenador e as normas superiores.
10.4. A revisão deste Manual poderá ser proposta sempre que alterações legais, técnicas, do sistema ou da organização administrativa demandarem adequação, mediante aprovação na forma legal.

ANEXO I — FLUXO SEQUENCIAL E RESPONSABILIDADES

| Etapa | Responsável primário | Registro ou controle exigido |
|---|---|---|
| 1. Solicitação | Secretaria requisitante / gestor | Protocolo, justificativa, contrato, dotação, documentação inicial. |
| 2. Conferência da contratação | Administração/Compras | Requisição validada e referência ao instrumento contratual. |
| 3. Análise orçamentária | Planejamento e Contabilidade | Saldo, classificação, fonte e autorização. |
| 4. Empenho | Contabilidade | Nota sequencial no SIAFIC, histórico e credor. |
| 5. Recebimento / execução | Fiscal/gestor e unidade requisitante | Atesto, medição, nota fiscal e demais comprovantes. |
| 6. Liquidação | Contabilidade | Análise documental, retenções, nota de liquidação. |
| 7. Conferência financeira | Tesouraria | Checklist de caixa e compatibilidade com cronograma. |
| 8. Autorização de pagamento | Ordenador / autoridade competente | Ordem de pagamento autorizada; ordem cronológica. |
| 9. Execução bancária | Tesouraria + autorizadores | Comprovantes, retornos e registro de execução. |
| 10. Conciliação/arquivo | Tesouraria / Contabilidade | Conciliação e arquivo no processo eletrônico. |

Ocorrências excepcionais: estorno → Seção 4; despesa sem empenho → Seções 5 e 9; pagamento irregular → Seções 8 e 9. As unidades devem encaminhar o processo de forma eletrônica, conservando os documentos e as decisões anteriores.

ANEXO II — CHECKLISTS DE CONFERÊNCIA
A. Solicitação de empenho
☐ Solicitação formal, objeto, justificativa, setor requisitante e autorização competente.
☐ Referência a contratação, contrato, ata, ordem de fornecimento ou fundamento legal aplicável.
☐ Credor, valor, classificação, fonte, dotação e saldo orçamentário.
☐ Documento de requisição e eventuais pareceres ou aprovações obrigatórios.
☐ Nota de Empenho emitida em sistema oficial antes da execução da despesa.
B. Liquidação e preparo do pagamento
☐ Nota de Empenho e instrumento contratual, quando existente.
☐ Documento fiscal hábil, conferido e sem divergências relevantes.
☐ Atesto do fiscal/gestor, comprovante de recebimento ou medição, quando cabível.
☐ Documentação especial da natureza da despesa, retenções e obrigações legais pertinentes.
☐ Nota de liquidação com credor, objeto, valor devido e histórico do processo.
C. Conferência financeira obrigatória antes da ordem de pagamento
☐ Saldo disponível em conta bancária e fonte correspondente.
☐ Compatibilidade com o cronograma de desembolso e programação financeira vigentes.
☐ Ordem cronológica e eventuais exceções motivadas conferidas.
☐ Ordem de pagamento, retenções, favorecido e dados bancários conferidos.
☐ Checagem datada e identificada, vinculada ao processo, com decisão do ordenador.
D. Documentação complementar conforme a natureza

| Tipo de despesa | Documentação específica, além dos itens gerais |
|---|---|
| Locação de imóveis | Contrato, comprovação da disponibilização do imóvel, autorização e documento de cobrança. |
| Diárias | Solicitação motivada, autorização, finalidade, roteiro e prestação de contas conforme legislação própria. |
| Assessoria / consultoria | Contrato, nota fiscal, atesto e relatório da atividade realizada. |
| Combustíveis | Registro do abastecimento, veículos, controle da frota, nota fiscal e atesto. |
| Benefícios / auxílios | Ato concessório, critério legal, parecer ou avaliação social quando exigível e comprovante de entrega. |
| Manutenção / peças | Identificação do bem/veículo, orçamento/contratação, serviço ou peças fornecidas e atesto. |
| Obras e engenharia | Medições, relatório fiscal, ART/RRT quando exigível, documentação da execução e retenções aplicáveis. |
| Água, energia e serviços continuados | Faturas, medição de consumo/execução e comprovantes contratuais pertinentes. |
| Serviços com mão de obra | Atesto, medição, documentação trabalhista/previdenciária legal ou contratualmente exigível. |

A relação não é exaustiva. O setor responsável poderá exigir outros documentos legalmente necessários e deverá evitar exigências desproporcionais ou sem base normativa.
ANEXO III — REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXCEPCIONAL

Formulário de referência a ser preenchido em processo eletrônico do Município, sem obrigatoriedade de documento físico quando as informações forem registradas em campos próprios do sistema.
1. Identificação do processo eletrônico / protocolo: _____
2. Tipo: ( ) Estorno/cancelamento ( ) Despesa sem prévio empenho ( ) Pagamento em desconformidade
3. Unidade comunicante / responsável pelo registro: _____
4. Número de empenho/ordem/pagamento, data, credor, valor e fonte: _____
5. Descrição objetiva do fato, com cronologia e fundamento: _____
_____
6. Documentos reunidos: _____
7. Providências de contenção/regularização propostas: _____
8. Agentes/unidades envolvidos ou a identificar: _____
9. Manifestação da Contabilidade e/ou Tesouraria: _____
10. Decisão do ordenador / autoridade competente e encaminhamento para apuração: _____
Data e identificação do responsável pelo registro: _____

ANEXO IV — MATRIZ DE CONTROLE DAS EXCEÇÕES

| **Ocorrência** | **Primeira providência** | **Controle contábil e administrativo** | **Apuração** |
|---|---|---|---|
| Estorno/cancelamento | Pedido motivado da unidade com documentação comprobatória. | Conferência da obrigação, autorização, registro vinculado ao empenho e conservação do histórico. | Apurar se houver indício de irregularidade. |
| Despesa sem empenho prévio | Registro imediato e reunião das provas da obrigação. | Reconhecimento patrimonial por competência, análise de regularização orçamentária e vedação de registros fictícios. | Instauração de apuração preliminar com identificação de agentes e evidências. |
| Pagamento irregular | Comunicação imediata, tentativa de sustação/ restituição quando possível. | Retificação motivada, recuperação de valores, monitoramento e conciliação. | Instauração de apuração preliminar; encaminhamento disciplinar conforme cabível. |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**1E2B707D

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 137/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 137/2026

| | |
|---|---|
| Contrato | 505/2026 – Pregão Eletrônico nº 90071/2026 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Eletromáquinas Astec Ltda - CNPJ/MF nº 02.995.568/0001-15. |
| Objeto | Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 4.422,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais). |
| Prazo de Vigência | 24 (vinte e quatro) meses. |
| Data de Assinatura | 16 de novembro de 2026. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 510/2026 – Pregão Eletrônico nº 90071/2026 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Velozsports Materiais Esportivos Ltda - CNPJ/MF nº 52.233.615/0001-61. |
| Objeto | Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). |
| Prazo de Vigência | 24 (vinte e quatro) meses. |
| Data de Assinatura | 16 de novembro de 2026. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 514/2026 – Pregão Eletrônico nº 90038/2026 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Cabana Magazine Ltda - CNPJ/MF nº 51.621.518/0001-83. |
| Objeto | Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, itens de identificação e materiais de trabalho destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 9.244,50 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 18 de novembro de 2026. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 515/2026 – Pregão Eletrônico nº 90038/2026 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Leandro Cardoso de Souza Vestuário - CNPJ/MF nº 43.410.748/0001-75. |
| Objeto | Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, itens de identificação e materiais de trabalho destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 18 de novembro de 2026. |

| |
|---|
| Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 90099/2025 |

| | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | A. Picolotto - CNPJ nº 20.447.746/0001-55. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterado o Item 2 - Dos Preços, Especificações E Quantitativos – Acresce-se à Ata de Registro de preços o valor de R$ 47.083,50 (quarenta e sete mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterado o Item 5. Validade, Formalização Da Ata De Registro De Preços E Cadastro Reserva – prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, por 12 meses, até 19 de novembro de 2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços. |
| Data de Assinatura | 19 de novembro de 2026. |

| Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 90099/2025 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | A. Picolotto - CNPJ nº 20.447.746/0001-55. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterado o Item 2 - Dos Preços, Especificações e Quantitativos – Acresce-se à Ata de Registro de preços o valor de R$ 20.926,00 (vinte mil, novecentos e vinte e seis reais). Cláusula Segunda - Fica alterado o Item 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva – prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, por 12 meses, até 30 de novembro de 2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços. |
| Data de Assinatura | 19 de novembro de 2026. |

| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Olibus – Agencia de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Acresce ao contrato o valor R$ 2.123,02 (dois mil, cento e vinte e três reais e dois centavos). |
| Data de Assinatura | 17 de novembro de 2026. |

| Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 90099/2025 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | S. G. Alberton Ltda - CNPJ nº 17.822.678/0001-52. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterado o Item 2 - Dos Preços, Especificações E Quantitativos – Acresce-se à Ata de Registro de preços o valor de R$ 31.650,55 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). Cláusula Segunda - Fica alterado o Item 5. validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva – prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, por 12 meses, até 30 de novembro de 2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços. |
| Data de Assinatura | 23 de novembro de 2026. |

| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 662/2025 – Pregão Eletrônico nº 90076/2025 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 06.965.293/0001-28. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.545.096,92 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de dezembro de 2027. |
| Data de Assinatura | 23 de novembro de 2026. |

| Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | King's Comércio E Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 48.045.533/0001-16. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Acresce ao contrato o valor de R$ 3.364,44 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). |
| Data de Assinatura | 17 de novembro de 2026. |

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**F62D0208

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 0350/2026 INSTITUI OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E APROVA O MANUAL MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO.

**DECRETO Nº 0350/2026**

Institui os procedimentos de gestão e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia, define atribuições e aprova o Manual Municipal de Fiscalização.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os arts. 7º, 117, 124 a 136, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Procedimento Padronizado de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, no âmbito da Administração Municipal, observada a legislação aplicável e o Manual constante do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto aplica-se aos contratos de obras públicas e serviços de engenharia submetidos à Lei Federal nº 14.133/2021, celebrados pelos órgãos da Administração Direta Municipal, e, no que couber e observadas suas competências legais e autonomia, pelas entidades da Administração Indireta. Parágrafo único. Os contratos regidos por legislação anterior observarão o respectivo regime jurídico, sem prejuízo da adoção de rotinas internas compatíveis.
Art. 3º Constituem objetivos do procedimento:
I – assegurar o acompanhamento técnico e físico-financeiro;
II – garantir conformidade com projetos, memoriais, especificações, cronogramas e contratos;
III – definir formalmente papéis e responsabilidades;
IV – padronizar diários, inspeções, medições, notificações e recebimentos;
V – prevenir irregularidades, pagamentos indevidos, atrasos e prejuízos;
VI – fortalecer a rastreabilidade e a prestação de contas.
CAPÍTULO II – DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
Art. 4º Para cada contrato, serão designados por portaria ou ato específico um Gestor do Contrato, um Fiscal Técnico Titular e um Fiscal Técnico Suplente, podendo ser designados Fiscal Administrativo e Equipe de Apoio, conforme a complexidade do objeto.
§ 1º A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverá ocorrer previamente ao início da execução contratual, mediante ato formal da autoridade competente, assegurada a ciência expressa dos designados.
§ 2º As atribuições técnicas privativas de profissões regulamentadas serão exercidas por profissional legalmente habilitado, observadas as exigências de ART/RRT quando cabíveis.
§ 3º O suplente substituirá o titular nos afastamentos, ausências e impedimentos, com registro da substituição.
§ 4º Na designação serão observados os requisitos, impedimentos e diretrizes de segregação de funções previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as condições concretas da estrutura municipal.
Art. 5º Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar a gestão administrativa e acompanhar vigência, prazos e cronograma;
II – receber e avaliar relatórios dos fiscais;
III – acompanhar medições, pagamentos e saldo contratual;
IV – encaminhar demandas de aditivos, prorrogações e alterações aos setores competentes;
V – comunicar ocorrências relevantes à autoridade superior;
VI – providenciar a instrução de medidas administrativas e eventual apuração de infrações;
VII – organizar o processo contratual e coordenar o encerramento;
Art. 6º Compete ao Fiscal Técnico Titular:
I – fiscalizar a execução física dos serviços e sua conformidade técnica;
II – realizar vistorias periódicas e registrar ocorrências;
III – verificar materiais, quantitativos e qualidade dos serviços;
IV – acompanhar cronograma físico-financeiro;
V – conferir e atestar tecnicamente medições de serviços comprovadamente executados;
VI – verificar e exigir registros no Diário de Obras;
VII – produzir relatórios técnicos, fotográficos e checklists;
VIII – emitir notificações técnicas dentro de sua competência e acompanhar correções;
IX – relatar fatos relevantes ao Gestor do Contrato;
X – verificar documentos e controles tecnológicos exigíveis;
XI – registrar reuniões técnicas;
XII – manifestar-se sobre o recebimento provisório e eventuais pendências;
Parágrafo único. O fiscal não poderá, isoladamente, autorizar acréscimos, alterações contratuais ou despesas sem o procedimento e a aprovação legalmente exigidos.
Art. 7º Compete ao Fiscal Técnico Suplente manter conhecimento da obra, substituir o titular nas hipóteses previstas, registrar os atos praticados e prestar as informações ao titular e ao Gestor.
Art. 8º O Fiscal Administrativo, se designado, verificará obrigações administrativas e documentais, prazos, garantias e documentos necessários à tramitação de medições e pagamentos, comunicando irregularidades ao Gestor.
Parágrafo único. As atribuições deste Capítulo serão exercidas nos limites das competências legais dos cargos e funções, sem criação de cargos, funções remuneradas ou vantagens, nem substituição de atos técnicos privativos de profissionais habilitados.
Art. 9º A Equipe de Apoio auxiliará na organização documental, registros fotográficos, checklists e vistorias, sem praticar atos técnicos reservados a profissional habilitado ou substituir os agentes designados.
CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS
Art. 10. O acompanhamento deverá utilizar, conforme a fase e as características da obra: Diário de Obras, Relatórios Técnicos, Relatórios Fotográficos, Checklists de Inspeção, Boletins de Medição, cronograma físico-financeiro, notificações, atas de reunião, registros de ensaios e Termos de Recebimento.
§ 1º Os documentos integrarão o processo administrativo, em meio físico ou eletrônico, com identificação de autoria, data, integridade e possibilidade de consulta.
§ 2º Os formulários mínimos constam do Anexo II e poderão receber complementos compatíveis com o objeto contratado.
Art. 11. O Diário de Obras será mantido nos dias de execução, identificando obra, data, clima relevante, profissionais, serviços, equipes e equipamentos pertinentes, ocorrências, paralisações e orientações da fiscalização.
Art. 14. A periodicidade das vistorias será definida conforme a natureza, a complexidade, os riscos e a fase de execução da obra, assegurado o acompanhamento necessário à verificação dos serviços executados.
Parágrafo único. O Fiscal Técnico elaborará relatório de acompanhamento a cada período de medição contratual, sem prejuízo de relatórios extraordinários quando constatadas ocorrências relevantes, admitida a consolidação de registros conforme as características do contrato.
Art. 13. Os checklists verificarão, quando aplicáveis, projeto, materiais, quantitativos, segurança, placa da obra, cronograma, ART/RRT, licenças, controles tecnológicos e pendências anteriores.
Art. 14. A periodicidade das vistorias será proporcional aos riscos, complexidade e fase da obra, com relatório de acompanhamento preferencialmente mensal e sempre que houver fatos relevantes.

§ 1º É vedado atestar serviços não executados, não comprovados ou executados em desacordo com o contrato, ressalvado o tratamento formal e legalmente cabível de eventuais pendências.
§ 2º O atesto técnico da medição não substitui os procedimentos administrativos, contábeis e financeiros necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as competências dos setores responsáveis e a legislação aplicável.
Art. 15. As medições obedecerão ao contrato e aos critérios pactuados, sendo conferidas pelo Fiscal Técnico com base em serviços efetivamente realizados e documentos comprobatórios, tais como memória de cálculo, fotografias e ensaios exigíveis.
Art. 16. O Boletim de Medição conterá identificação contratual, período, itens, quantitativos previstos e executados, valores, acumulados, saldo e assinatura do responsável pela conferência.
Parágrafo único. É vedado atestar serviços não executados, não comprovados ou executados em desacordo com o contrato, ressalvado o tratamento formal e legalmente cabível de eventuais pendências.
Parágrafo único. A notificação técnica não constitui, por si só, aplicação de sanção administrativa. A apuração de infrações e a imposição de penalidades observarão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a competência da autoridade responsável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.
Art. 17. O Gestor confrontará a evolução física com o cronograma e com os pagamentos realizados, registrando divergências e encaminhando as providências necessárias.
Parágrafo único. Alterações contratuais e aditivos observarão os procedimentos, justificativas, autorizações e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive avaliação técnica dos quantitativos e preços quando pertinente.
CAPÍTULO V – COMUNICAÇÃO, NOTIFICAÇÕES E OCORRÊNCIAS
Art. 18. As comunicações relevantes ocorrerão formalmente por processo administrativo, ofício, notificação ou sistema eletrônico oficial, preservando sua rastreabilidade.
Art. 19. Constatada inconformidade, o Fiscal registrará o fato, identificará a obrigação violada, comunicará formalmente a contratada, estabelecerá prazo adequado quando de sua competência, verificará a correção e comunicará ao Gestor o descumprimento.
Art. 20. A comunicação técnica poderá ocorrer entre o Fiscal e o engenheiro ou responsável técnico indicado pela contratada, com registro das decisões e orientações relevantes no processo.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos de recebimento observarão o contrato e a regulamentação aplicável, com registro das verificações realizadas e das pendências constatadas.
Art. 27. O recebimento provisório ou definitivo não afasta as responsabilidades legais e contratuais da contratada, inclusive as relativas à solidez e à segurança da obra e, quando cabível, a garantia mínima prevista no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 22. Reuniões técnicas serão registradas em ata com data, participantes, assuntos, encaminhamentos, responsáveis e prazos.
Art. 23. Fatos que representem risco iminente à segurança ou grave dano deverão ser imediatamente comunicados à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo das providências urgentes legalmente autorizadas ao fiscal.
CAPÍTULO VI – RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO
Art. 30. Possíveis falhas funcionais serão apuradas em processo próprio, observados o devido processo legal, a legislação municipal e a individualização das condutas e responsabilidades, vedada a responsabilização automática do agente em razão da mera ocorrência de irregularidade contratual.
Art. 31. A unidade municipal legalmente competente pela área de obras, em articulação com os demais órgãos responsáveis pelos contratos, promoverá a implantação das rotinas padronizadas, respeitadas as atribuições estabelecidas na legislação municipal de organização administrativa.
Art. 26. Eventuais defeitos, pendências ou serviços não executados serão documentados, com determinação das correções cabíveis, observadas as condições legais e contratuais.
Art. 33. Os procedimentos previstos neste Decreto aplicar-se-ão aos contratos em execução, no que couber, a partir de sua entrada em vigor, respeitados os atos regularmente praticados, as condições contratuais vigentes e os direitos legalmente assegurados às partes.
CAPÍTULO VII – CONTROLE E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. O processo de fiscalização deverá conter os documentos definidos no Manual, resguardados os prazos de guarda e a publicidade aplicáveis.
Art. 29. Os agentes observarão diligência, impessoalidade, integridade, responsabilidade funcional e limites de suas competências.
Art. 30. Possíveis falhas funcionais serão apuradas em processo próprio, com observância do devido processo legal e da legislação municipal.
Art. 31. A Secretaria Municipal de Obras, em articulação com os demais órgãos responsáveis por obras, promoverá a implantação das rotinas padronizadas.
Art. 32. Fica aprovado o Manual Municipal de Fiscalização constante do Anexo I, integrante deste Decreto.
Art. 33. Os contratos em execução deverão ter seus responsáveis identificados e adotar os procedimentos nas etapas futuras, preservados os atos regularmente praticados.
Art. 34. Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente, com manifestação técnica e jurídica quando necessária.
Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, 23 de novembro de 2026.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**
Prefeito Municipal

ANEXO I – MANUAL MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
1. Finalidade
Padronizar o acompanhamento, a fiscalização, a medição, a documentação e o recebimento dos contratos municipais de obras e serviços de engenharia.
2. Antes do início da obra
• Verificar contrato, aditivos, projetos, memoriais, planilhas e cronograma.
• Conferir designação formal do Gestor, Fiscal Titular e Suplente.
• Verificar ART/RRT, licenças e autorizações exigíveis.
• Identificar o responsável técnico da contratada.
• Conferir as condições para emissão da ordem de serviço.
3. Durante a execução

Vistorias: Visitas periódicas em frequência compatível com a fase e riscos da obra.
Diário: Lançamentos nos dias de execução, com exame pela fiscalização.
Fotos: Registros identificados em cada medição e etapa relevante.
Relatórios: Relatórios de acompanhamento preferencialmente mensais e por ocorrência.
Medições: Conferir quantitativos efetivos e documentos de suporte antes do atesto.
Qualidade: Exigir ensaios, laudos e controles exigíveis.
Inconformidades: Registrar, notificar, fixar prazo quando cabível e verificar a solução.
4. Fluxo formal de comunicação
Contratada e seu responsável técnico → Fiscal Técnico → Gestor do Contrato → Secretaria responsável → Autoridade competente. As questões estritamente técnicas podem ser tratadas diretamente entre contratada e fiscalização, mantendo-se registro formal.

5. Periodicidade mínima

| Instrumento | Quando elaborar |
|---|---|
| Diário de Obras | Nos dias de execução |
| Vistoria e checklist | Em inspeções pertinentes e nas medições |
| Relatório fotográfico | Em cada medição e etapa relevante |
| Relatório de fiscalização | Preferencialmente mensal e por ocorrência |
| Boletim de medição | Conforme contrato |
| Ata de reunião | Sempre que houver reunião técnica |
| Notificação | Quando houver inconformidade formalizável |
| Relatório ao gestor | Sempre que a matéria demandar providência superior |

6. Documentos do processo
Contrato e aditivos; portarias; projetos, memoriais, cronograma e planilhas; ordem de serviço; ART/RRT; Diário de Obras; relatórios e fotos; checklists; medições e memórias de cálculo; ensaios e laudos; notificações e respostas; atas; alterações; termos de recebimento e documentos de encerramento.
7. Encerramento
Vistoriar a obra; registrar pendências; conferir medição final; exigir documentos técnicos finais previstos; emitir termo de recebimento provisório; encaminhar avaliação do recebimento definitivo; arquivar as evidências.

ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIOS
FORMULÁRIO A – CHECKLIST DE VISTORIA
Contrato nº: _____
Obra / local: _____
Empresa: _____
Fiscal / data: _____
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Projeto e memorial atendidos
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Serviços conformes
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Materiais adequados
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Diário de Obras atualizado
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Cronograma acompanhado
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Quantitativos verificados
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Segurança e sinalização
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica ART/RRT e licenças pertinentes
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Ensaios exigíveis
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Fotos anexadas
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Notificações anteriores atendidas
Inconformidades: _____
Providências / prazo: _____
Assinatura do fiscal: _____

FORMULÁRIO B – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
Relatório nº / contrato: _____
Obra / local: _____
Contratada / fiscal: _____
Data da vistoria: _____
Serviços verificados: _____
Evolução física e financeira: _____
Qualidade / controles: _____
Ocorrências: _____
Providências e responsáveis: _____
Anexos fotográficos: _____
Conclusão e encaminhamento: _____
Assinatura do fiscal: _____

FORMULÁRIO C – NOTIFICAÇÃO TÉCNICA
Notificação nº / contrato: _____
Obra / empresa: _____
Data de fiscalização: _____
Descrição da inconformidade: _____

Cláusula / especificação aplicável: _____
Providência solicitada: _____
Prazo para atendimento: _____
Fiscal responsável: _____
Ciência da contratada: _____
O não atendimento será comunicado ao Gestor do Contrato para avaliação das medidas administrativas legalmente cabíveis.

FORMULÁRIO D – ATA DE REUNIÃO TÉCNICA
Contrato / obra: _____
Data / horário / local: _____
Participantes: _____
Assuntos tratados: _____
Deliberações e encaminhamentos: _____
Responsáveis e prazos: _____
Pendências: _____
Assinaturas: _____
FORMULÁRIO E – CONTROLE DE MEDIÇÃO
Contrato / obra: _____
Boletim nº / período: _____
Itens e quantitativos executados: _____
Referência de memória de cálculo: _____
Registros fotográficos e ensaios: _____
Valor medido e acumulado: _____
Saldo contratual: _____
Ressalvas: _____
Assinatura do fiscal: _____

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**0209F024

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LISTA RETIFICADA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA RECURSOS**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – ESTADO DO PARANÁ**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**
**EDITAL Nº 043/2026**
**Lista retificada por erros de preenchimento em datas de nascimento, registros de CPF e nomes duplicados.**
**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA RECURSOS**
A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, instituída pelo Decreto nº 275/2026, torna pública a **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS**, referente ao Edital nº 043/2026, conforme relação anexa, organizada por cargo.
Informamos que, nos termos dos itens 1.17 e 3.2 do Edital, são permitidas, no máximo, 02 (duas) inscrições por candidato/CPF, sendo consideradas válidas somente as duas primeiras inscrições realizadas, observada a ordem cronológica de envio.
Dessa forma, foram desconsideradas as inscrições excedentes ao limite estabelecido, conforme demonstrado na relação de conferência da Comissão Organizadora.

**DO PRAZO PARA RECURSOS**
Os candidatos que identificarem eventuais inconsistências na relação preliminar de inscritos poderão apresentar recurso administrativo **nos dias 25 e 26 de novembro de 2026**, mediante requerimento devidamente fundamentado.
Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente pelo site oficial do Município de Fernandes Pinheiro, no endereço **www.fernandespinheiro.pr.gov.br**, por meio da **Central de Atendimento – Solicitações Diversas**.
O requerimento deverá conter o nome completo, CPF, cargo pretendido, descrição da inconsistência identificada e, quando necessário, documentos que fundamentem a solicitação.
Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos no Edital.
A apresentação de recurso não permitirá a realização de nova inscrição, alteração do cargo pretendido ou inclusão de documentação complementar após o encerramento do período de inscrições.
Os recursos serão analisados pela Comissão Especial Organizadora, observadas as disposições do Edital nº 043/2026.
Ressalta-se que a presente relação possui caráter preliminar, não representando aprovação, classificação ou validação definitiva dos documentos apresentados.
Fernandes Pinheiro, 23 de novembro de 2026.

**JOCEANE APARECIDA FERREIRA**
Presidente da Comissão Especial Organizadora
PSS nº 003/2026 – Decreto nº 275/2026

## ANEXO I

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS - PSS 003/2026 | | | |
| Edital 043/2026 \| Município de Fernandes Pinheiro - PR | | | |
| **Cargo** | **Registros recebidos** | **Inscrições únicas** | **Duplicidades** |
| Inspetor de Alunos | 48 | 40 | 8 |
| Merendeira CMEI Angaí | 16 | 16 | 0 |
| Motorista de Veículos | 24 | 21 | 3 |
| Professor de Apoio Educacional | 80 | 75 | 5 |
| Professor de Educação Física | 24 | 22 | 2 |
| Professor de Educação Infantil 40 Horas | 142 | 132 | 10 |
| **TOTAL** | **334** | **308** | **26** |
| **CONTROLE DE INSCRIÇÕES EXCLUÍDAS** | | | |
| **Critério** | Mantidas somente as duas primeiras inscrições cronológicas em cargos distintos por CPF. | | |
| **Exclusões por terceira inscrição** | 2 | | |
| **ANA ILDA CARRARA** | Inspetor de Alunos — 18/11/2026 às 05h42 | | |
| **TAIS DOS SANTOS TELLES** | Professor de Apoio Educacional — 20/11/2026 às 13h49 | | |
| **Resultado consolidado** | 308 inscrições únicas por cargo, após as exclusões. | | |

**INSCRITOS - INSPETOR DE ALUNOS**

*Relação preliminar - ordem alfabética; inscrições repetidas consolidadas pela mais recente*

| Nº | Nome completo | CPF | Data de nascimento | Data/hora da inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA MARCELA DE BARROS ANDRADE | 073.***.***-70 | 14/01/1983 | 16/11/2026 22:10 | Inscrição registrada |
| 2 | ALCIONI DOS SANTOS | 038.***.***-27 | 18/11/1976 | 18/11/2026 17:54 | Inscrição registrada |
| 3 | ALÉXIA TABORDA RIBEIRO | 134.***.***-82 | 18/09/2005 | 20/11/2026 10:29 | Inscrição registrada |
| 4 | ANA KAROLINE DE LARA | 092.***.***-23 | 04/02/1994 | 19/11/2026 18:30 | Inscrição registrada |
| 5 | ANDERSON LUIS LARA MENDES | 124.***.***-50 | 24/06/2000 | 17/11/2026 18:25 | Inscrição registrada |
| 6 | ANNE KAROLYNE PEREIRA ROCHA | 140.***.***-94 | 28/04/2004 | 16/11/2026 21:57 | Inscrição registrada |
| 7 | BERNADETE CONRADO | 051.***.***-57 | 28/05/1977 | 18/11/2026 22:08 | Inscrição registrada |
| 8 | CLAUDETE DOS SANTOS | 122.***.***-75 | 31/07/1983 | 18/11/2026 15:04 | Inscrição registrada |
| 9 | DANIELY APARECIDA CHAVES | 122.***.***-43 | 05/10/2004 | 16/11/2026 12:27 | Inscrição registrada |
| 10 | ELIANE DA CONCEICAO IBRAIM | 061.***.***-79 | 28/04/1984 | 19/11/2026 21:44 | Inscrição registrada |
| 11 | ELIANE RAIMUNDO ANDRADE | 060.***.***-06 | 14/09/1983 | 18/11/2026 12:51 | Inscrição registrada |
| 12 | ELISANGELA DA CONCEIÇAO SANTOS DA ROCHA | 045.***.***-98 | 12/09/1983 | 16/11/2026 18:35 | Inscrição registrada |
| 13 | EMILY ESTEFANI DE LARA | 126.***.***-09 | 25/04/2002 | 19/11/2026 19:35 | Inscrição registrada |
| 14 | FABIANE MOURA DOS SANTOS | 113.***.***-30 | 25/03/2002 | 18/11/2026 17:10 | Inscrição registrada |
| 15 | FLÁVIA EMANUELI KOPP | 800.***.***-63 | 10/09/2002 | 18/11/2026 16:13 | Inscrição registrada |
| 16 | GISELE DOS SANTOS | 800.***.***-85 | 13/07/2002 | 16/11/2026 12:19 | Inscrição registrada |
| 17 | ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI | 071.***.***-70 | 25/01/1992 | 18/11/2026 18:11 | Inscrição registrada |
| 18 | IVANETE BORGES | 025.***.***-31 | 19/09/1971 | 18/11/2026 23:24 | Inscrição registrada |
| 19 | JANETE GONÇALVES DE GOIS | 070.***.***-51 | 03/03/1984 | 18/11/2026 11:40 | Inscrição registrada |
| 20 | JAQUELINE BORGES DE VASCONCELLO | 116.***.***-52 | 28/10/1998 | 18/11/2026 14:01 | Inscrição registrada |
| 21 | JAQUELINE DE ANDRADE | 079.***.***-31 | 04/08/1992 | 20/11/2026 09:55 | Inscrição registrada |
| 22 | KAMILY EDUARDA DA SILVA LIMA | 123.***.***-08 | 23/06/2004 | 20/11/2026 15:35 | Inscrição registrada |
| 23 | KAREN LETÍCIA GONÇALVES | 122.***.***-90 | 27/05/2004 | 20/11/2026 15:51 | Inscrição registrada |
| 24 | LETÍCIA VASCO DOS SANTOS | 141.***.***-18 | 19/05/2008 | 18/11/2026 11:34 | Inscrição registrada |
| 25 | LUANA MOLINARI TAIOK | 800.***.***-62 | 20/09/2001 | 19/11/2026 19:26 | Inscrição registrada |
| 26 | MARCIA REGINA MOREIRA DOS SANTOS | 057.***.***-59 | 04/06/1987 | 19/11/2026 21:32 | Inscrição registrada |
| 27 | MARIELE DE JESUS MENDES | 088.***.***-26 | 23/10/1995 | 19/11/2026 13:22 | Inscrição registrada |
| 28 | MARIELEN MOREIRA RODRIGUES | 049.***.***-04 | 09/07/1983 | 18/11/2026 18:53 | Inscrição registrada |
| 29 | MARISTELA SILVEIRA | 038.***.***-07 | 27/08/1977 | 19/11/2026 16:34 | Inscrição registrada |
| 30 | NATAN DA SILVA LAUERMANN | 135.***.***-77 | 25/08/2007 | 19/11/2026 14:09 | Inscrição registrada |
| 31 | PAOLA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS | 133.***.***-57 | 06/08/1999 | 18/11/2026 08:36 | Inscrição registrada |
| 32 | PATRICIA CHAVES KULLER | 082.***.***-74 | 19/01/1991 | 16/11/2026 10:54 | Inscrição registrada |
| 33 | REGINA KULLER PABIS DA ROCHA | 995.***.***-63 | 07/08/1972 | 19/11/2026 14:44 | Inscrição registrada |
| 34 | ROSELI DE OLIVEIRA | 068.***.***-47 | 05/02/1984 | 16/11/2026 15:02 | Inscrição registrada |
| 35 | SILVIA PAIXAO | 073.***.***-12 | 26/03/1990 | 16/11/2026 21:45 | Inscrição registrada |
| 36 | SILVIO DEI DOMINGUES | 044.***.***-33 | 22/07/1980 | 17/11/2026 11:58 | Inscrição registrada |
| 37 | SUZANA MARÇAL | 111.***.***-52 | 08/02/1996 | 20/11/2026 15:51 | Inscrição registrada |
| 38 | TAIS FERNANDA PEPPES | 092.***.***-08 | 03/07/1994 | 16/11/2026 15:26 | Inscrição registrada |
| 39 | THAMIRES RAIANE MIKA | 122.***.***-99 | 20/05/2008 | 17/11/2026 13:40 | Inscrição registrada |
| 40 | VILCIANE APARECIDA DE FRANÇA REBELLO | 106.***.***-50 | 17/05/1996 | 19/11/2026 16:00 | Inscrição registrada |

**INSCRITOS - MERENDEIRA CMEI ANGAÍ**

*Relação preliminar - ordem alfabética; inscrições repetidas consolidadas pela mais recente*

| Nº | Nome completo | CPF | Data de nascimento | Data/hora da inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALCIONI DOS SANTOS | 038.***.***-27 | 18/11/1976 | 18/11/2026 18:18 | Inscrição registrada |
| 2 | AMANI DO ROCIO FREITAS PURFIRIO | 091.***.***-13 | 31/03/1994 | 16/11/2026 09:38 | Inscrição registrada |
| 3 | BERNADETE CONRADO | 051.***.***-57 | 28/05/1977 | 18/11/2026 22:05 | Inscrição registrada |
| 4 | GISELE DOS SANTOS | 800.***.***-85 | 13/07/2002 | 16/11/2026 12:31 | Inscrição registrada |
| 5 | IVANETE BORGES | 025.***.***-31 | 19/09/1971 | 18/11/2026 23:17 | Inscrição registrada |
| 6 | JANETE GONÇALVES DE GOIS | 070.***.***-51 | 03/03/1984 | 18/11/2026 11:34 | Inscrição registrada |
| 7 | JAQUELINE DE ANDRADE | 079.***.***-31 | 04/08/1992 | 20/11/2026 09:45 | Inscrição registrada |
| 8 | JOCIMARA REBELLO | 054.***.***-76 | 15/02/1982 | 16/11/2026 20:37 | Inscrição registrada |
| 9 | JOSIANE DA CONCEIÇÃO MELLO | 079.***.***-76 | 18/09/1990 | 19/11/2026 11:41 | Inscrição registrada |
| 10 | MAIARA ALBERTON DA SILVA | 103.***.***-97 | 07/09/1995 | 16/11/2026 10:35 | Inscrição registrada |
| 11 | MARIELE DE JESUS MENDES | 088.***.***-26 | 23/10/1995 | 19/11/2026 13:18 | Inscrição registrada |
| 12 | MARIZA ANTÔNIA FAGUNDES FALARZ DE LIMA | 056.***.***-89 | 13/06/1980 | 17/11/2026 22:04 | Inscrição registrada |
| 13 | PAOLA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS | 133.***.***-57 | 06/08/1999 | 18/11/2026 08:41 | Inscrição registrada |
| 14 | PATRICIA CHAVES KULLER | 082.***.***-74 | 19/01/1991 | 16/11/2026 10:58 | Inscrição registrada |
| 15 | ROSELI DE OLIVEIRA | 068.***.***-47 | 05/02/1984 | 16/11/2026 15:07 | Inscrição registrada |
| 16 | SANDRA MARA SCHWAB | 925.***.***-68 | 30/01/1971 | 20/11/2026 16:24 | Inscrição registrada |

**INSCRITOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS**

*Relação preliminar - ordem alfabética; inscrições repetidas consolidadas pela mais recente*

| Nº | Nome completo | CPF | Data de nascimento | Data/hora da inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANO KULLER MEIRA | 043.***.***-18 | 19/04/1977 | 20/11/2026 13:36 | Inscrição registrada |
| 2 | ALEXANDRO ZAINEDIN | 063.***.***-46 | 25/04/1982 | 19/11/2026 08:12 | Inscrição registrada |
| 3 | ANA PAULA FERREIRA | 021.***.***-70 | 12/05/1976 | 18/11/2026 10:37 | Inscrição registrada |
| 4 | CHAIANA FRANQUILINE MOLINARI TAIOK FERREIRA | 078.***.***-27 | 19/07/1987 | 18/11/2026 18:34 | Inscrição registrada |
| 5 | CHEILA VERNER | 007.***.***-85 | 01/12/1995 | 17/11/2026 09:15 | Inscrição registrada |
| 6 | DALVAN COLAÇO DE GOES | 052.***.***-90 | 10/05/1992 | 17/11/2026 13:29 | Inscrição registrada |
| 7 | DOUGLAS JOSÉ DE FREITAS | 122.***.***-16 | 13/09/2003 | 20/11/2026 13:31 | Inscrição registrada |
| 8 | EVANDRO REBELLO URIAS | 128.***.***-01 | 11/06/2005 | 16/11/2026 19:22 | Inscrição registrada |
| 9 | EVERSON BOZA DE JESUS | 078.***.***-77 | 02/01/1991 | 19/11/2026 19:09 | Inscrição registrada |
| 10 | JEVERSON JOSÉ CHICORA | 091.***.***-14 | 08/01/1993 | 18/11/2026 22:18 | Inscrição registrada |
| 11 | JOAO PAULO DA SILVA | 104.***.***-86 | 22/07/1996 | 17/11/2026 14:49 | Inscrição registrada |
| 12 | JOSNEI BEMBEM DOS SANTOS | 036.***.***-32 | 14/08/1982 | 20/11/2026 12:54 | Inscrição registrada |
| 13 | LUAN LOPES MARTINS | 095.***.***-60 | 15/04/1996 | 18/11/2026 17:21 | Inscrição registrada |
| 14 | LUIZ GUILHERME GRYZYNSKI | 118.***.***-40 | 27/03/2000 | 18/11/2026 15:50 | Inscrição registrada |
| 15 | MARCIA DAS GRAÇAS LAURIANO DOS SANTOS FERREIRA | 089.***.***-10 | 29/08/1990 | 17/11/2026 14:55 | Inscrição registrada |
| 16 | MAURICIO IURK | 026.***.***-88 | 01/10/1979 | 20/11/2026 14:48 | Inscrição registrada |
| 17 | PATRICK DE LARA | 122.***.***-21 | 01/03/2000 | 17/11/2026 14:24 | Inscrição registrada |
| 18 | PAULO RICARDO RITTER | 360.***.***-00 | 10/10/1964 | 20/11/2026 14:19 | Inscrição registrada |
| 19 | PEDRO CARLOS SCHUMANSKI OLEINIK | 855.***.***-72 | 20/05/1972 | 18/11/2026 23:12 | Inscrição registrada |
| 20 | RONI RUTHES | 005.***.***-90 | 19/03/1978 | 16/11/2026 12:11 | Inscrição registrada |
| 21 | WILLIAM VINÍCIUS DOS SANTOS | 122.***.***-40 | 20/04/2005 | 19/11/2026 21:32 | Inscrição registrada |

**INSCRITOS - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**

*Relação preliminar - ordem alfabética; inscrições repetidas consolidadas pela mais recente*

| Nº | Nome completo | CPF | Data de nascimento | Data/hora da inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA APARECIDA PADILHA | 098.***.***-08 | 07/12/1994 | 19/11/2026 21:33 | Inscrição registrada |
| 2 | ADRIANA PCHIBCHERSKI FERREIRA | 081.***.***-30 | 17/12/1991 | 19/11/2026 19:19 | Inscrição registrada |
| 3 | ALEZANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA | 114.***.***-33 | 19/11/2002 | 19/11/2026 09:26 | Inscrição registrada |
| 4 | AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS PINTO | 088.***.***-65 | 31/12/2000 | 18/11/2026 20:55 | Inscrição registrada |
| 5 | AMANDA POCHAPSKI GRECHINSKI | 077.***.***-59 | 29/05/2002 | 16/11/2026 11:40 | Inscrição registrada |
| 6 | ANA CAMILA CARLOS | 090.***.***-51 | 31/05/1996 | 16/11/2026 18:39 | Inscrição registrada |
| 7 | ANA FLAVIA ZUARETCH | 034.***.***-44 | 25/03/1981 | 16/11/2026 20:10 | Inscrição registrada |
| 8 | ANA ILDA CARRARA | 024.***.***-95 | 22/10/1973 | 17/11/2026 11:31 | Inscrição registrada |
| 9 | ANA JULIA MARCHINSKI | 089.***.***-26 | 05/10/1998 | 19/11/2026 17:39 | Inscrição registrada |
| 10 | ANA PAULA DA LUZ CHAGAS ARAUJO | 116.***.***-29 | 27/06/2000 | 20/11/2026 14:52 | Inscrição registrada |
| 11 | ANDREA PADILHA DO NASCIMENTO | 047.***.***-05 | 25/12/1977 | 19/11/2026 09:20 | Inscrição registrada |
| 12 | ANDRÉIA VANESSA LINHARES DE LARA | 103.***.***-31 | 20/01/1996 | 17/11/2026 10:54 | Inscrição registrada |
| 13 | | 042.***.***-10 | 17/09/1984 | 20/11/2026 14:15 | Inscrição registrada |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA | | | | |
| 14 | ANDRESSA SABRINA RODRIGUES FERREIRA | 077.***.***-62 | 18/04/2000 | 16/11/2026 11:49 | Inscrição registrada |
| 15 | ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ | 107.***.***-19 | 10/10/1999 | 19/11/2026 08:59 | Inscrição registrada |
| 16 | ARIELI PIRES DE LIMA | 080.***.***-01 | 05/06/1991 | 20/11/2026 15:47 | Inscrição registrada |
| 17 | ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS | 075.***.***-19 | 13/07/1983 | 16/11/2026 18:49 | Inscrição registrada |
| 18 | BRUNA LETÍCIA MENDES | 119.***.***-60 | 13/01/2002 | 19/11/2026 23:15 | Inscrição registrada |
| 19 | CAMILA SOBUTKA | 102.***.***-63 | 10/10/2007 | 19/11/2026 09:29 | Inscrição registrada |
| 20 | CRISLAINE V. MONTEIRO | 606.***.***-72 | 27/12/1968 | 18/11/2026 22:43 | Inscrição registrada |
| 21 | DANIELE SERPE RIBEIRO | 051.***.***-38 | 12/08/1984 | 19/11/2026 21:41 | Inscrição registrada |
| 22 | DANIELLE KULLER | 090.***.***-99 | 18/08/1993 | 19/11/2026 14:00 | Inscrição registrada |
| 23 | EDINELSON SIKORA | 122.***.***-55 | 05/12/2000 | 19/11/2026 13:49 | Inscrição registrada |
| 24 | EDNA REGINA DE PAULA | 052.***.***-81 | 22/06/1987 | 17/11/2026 19:39 | Inscrição registrada |
| 25 | ELAINE CRISTINA DA PAIXAO VASQUES BLAZ | 084.***.***-94 | 09/03/1990 | 20/11/2026 11:07 | Inscrição registrada |
| 26 | ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS | 038.***.***-97 | 20/08/1981 | 18/11/2026 09:02 | Inscrição registrada |
| 27 | ELIS MARINA FERREIRA DE JESUS NERY | 065.***.***-27 | 08/09/1989 | 20/11/2026 14:46 | Inscrição registrada |
| 28 | ELISAMA DE SOUZA | 063.***.***-90 | 02/11/1995 | 19/11/2026 22:48 | Inscrição registrada |
| 29 | ENDY PRINCIVAL | 800.***.***-48 | 17/07/2002 | 19/11/2026 09:39 | Inscrição registrada |
| 30 | EVELIN EDUARDA FERNANDES ALVES | 119.***.***-59 | 07/03/2000 | 20/11/2026 15:41 | Inscrição registrada |
| 31 | FABIANO WARDZYNSKI MACHADO | 118.***.***-99 | 09/09/1997 | 19/11/2026 09:30 | Inscrição registrada |
| 32 | FERNANDA IVANIR BRAGANHOL | 084.***.***-54 | 12/12/1991 | 18/11/2026 23:55 | Inscrição registrada |
| 33 | FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA | 098.***.***-96 | 05/07/1996 | 17/11/2026 13:44 | Inscrição registrada |
| 34 | FLÁVIA EDUARDA POLICENO | 128.***.***-09 | 03/08/2001 | 19/11/2026 09:32 | Inscrição registrada |
| 35 | FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES | 064.***.***-42 | 16/08/1990 | 19/11/2026 23:10 | Inscrição registrada |
| 36 | GABRIELI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA | 105.***.***-09 | 29/03/2002 | 16/11/2026 15:35 | Inscrição registrada |
| 37 | GIOVANI DE FARIAS DE PAULA | 119.***.***-08 | 06/08/2000 | 20/11/2026 09:12 | Inscrição registrada |
| 38 | GISLAINE PRESTUPA BIALESKI | 009.***.***-07 | 22/08/1986 | 18/11/2026 23:04 | Inscrição registrada |
| 39 | INGRID ÁGATA DE SOUZA | 398.***.***-48 | 06/11/1990 | 18/11/2026 22:45 | Inscrição registrada |
| 40 | IRENI DE MELO TRINDADE | 028.***.***-60 | 24/09/1977 | 18/11/2026 22:56 | Inscrição registrada |
| 41 | IRONI BORGES DOS SANTOS | 016.***.***-81 | 10/01/1973 | 19/11/2026 20:54 | Inscrição registrada |
| 42 | ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI | 071.***.***-70 | 25/01/1992 | 18/11/2026 18:15 | Inscrição registrada |
| 43 | JANICE ALVES PIRES | 053.***.***-81 | 12/05/1985 | 20/11/2026 13:25 | Inscrição registrada |
| 44 | JESSICA DAIANE PIRES | 087.***.***-08 | 06/10/1995 | 17/11/2026 09:08 | Inscrição registrada |
| 45 | JOIVANA DE FÁTIMA RODRIGUES LAU | 077.***.***-90 | 09/07/1991 | 16/11/2026 12:28 | Inscrição registrada |
| 46 | JOSELMA MARGARIDA MATTOZO | 882.***.***-04 | 06/04/1973 | 19/11/2026 01:09 | Inscrição registrada |
| 47 | JOSIANE PIALA | 083.***.***-00 | 10/02/1991 | 20/11/2026 16:27 | Inscrição registrada |
| 48 | JOYCE ZAGRE DE MELLO | 116.***.***-44 | 16/06/1998 | 17/11/2026 15:28 | Inscrição registrada |
| 49 | KAUANA KLASSMANN | 102.***.***-90 | 29/08/1999 | 19/11/2026 20:42 | Inscrição registrada |
| 50 | KAYANE TABORDA RIBEIRO | 134.***.***-19 | 14/03/2002 | 18/11/2026 22:30 | Inscrição registrada |
| 51 | LARISA CHAVES KULLER | 107.***.***-00 | 14/01/1996 | 16/11/2026 10:20 | Inscrição registrada |
| 52 | LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA | 806.***.***-34 | 24/10/1969 | 18/11/2026 13:48 | Inscrição registrada |
| 53 | LETICIA PURFIRIO DOS SANTOS | 090.***.***-13 | 12/08/1995 | 19/11/2026 20:27 | Inscrição registrada |
| 54 | LUANA FERNANDES ANDRADE RIBEIRO | 101.***.***-63 | 25/09/1996 | 19/11/2026 23:56 | Inscrição registrada |
| 55 | LUCIANE PSZEDZIMIRSKI BELLO TRIBEK | 059.***.***-18 | 24/07/1988 | 17/11/2026 16:55 | Inscrição registrada |
| 56 | MARCIANE MARIA DE CASTRO | 056.***.***-29 | 08/07/1983 | 20/11/2026 11:38 | Inscrição registrada |
| 57 | MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE | 518.***.***-04 | 13/06/1963 | 19/11/2026 16:31 | Inscrição registrada |
| 58 | MARINEZ KULLER BENDER | 038.***.***-31 | 22/09/1976 | 16/11/2026 23:44 | Inscrição registrada |
| 59 | MARTA ALVES ZANLORENÇO | 046.***.***-83 | 20/01/1984 | 19/11/2026 21:35 | Inscrição registrada |
| 60 | MILENA DAS GRAÇAS MUZINOSKI | 136.***.***-11 | 04/03/2006 | 16/11/2026 13:03 | Inscrição registrada |
| 61 | MILENA VIANTE DA SILVA | 154.***.***-35 | 30/11/2005 | 19/11/2026 15:04 | Inscrição registrada |
| 62 | PALOMA MILENA | 089.***.***-67 | 11/09/1993 | 18/11/2026 16:33 | Inscrição registrada |
| 63 | PATRÍCIA LORENA COSTA | 066.***.***-33 | 23/12/1988 | 18/11/2026 15:13 | Inscrição registrada |
| 64 | PAULA IZABELLA CHAGAS | 083.***.***-64 | 01/06/1997 | 16/11/2026 14:13 | Inscrição registrada |
| 65 | REGIANE APARECIDA DE JESUS | 083.***.***-32 | 10/08/1988 | 17/11/2026 14:29 | Inscrição registrada |
| 66 | REGINA KULLER PABIS DA ROCHA | 995.***.***-63 | 07/08/1972 | 17/11/2026 19:04 | Inscrição registrada |
| 67 | RENATA NETA FERREIRA | 089.***.***-62 | 18/04/1994 | 16/11/2026 20:33 | Inscrição registrada |
| 68 | SAMARA HANZEN | 095.***.***-43 | 26/10/1994 | 17/11/2026 16:05 | Inscrição registrada |
| 69 | SANDRA APARECIDA COSTA | 882.***.***-49 | 16/03/1974 | 20/11/2026 12:00 | Inscrição registrada |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 70 | SCHEILA FERREIRA CHICORA | 085.***.***-83 | 06/09/1992 | 18/11/2026 16:10 | Inscrição registrada |
| 71 | SIMONE DE FÁTIMA SANTOS | 023.***.***-10 | 05/08/1976 | 17/11/2026 15:23 | Inscrição registrada |
| 72 | SUEMEN DOS SANTOS DE JESUS CREVELIM | 101.***.***-27 | 09/05/1995 | 16/11/2026 14:20 | Inscrição registrada |
| 73 | TALIA MARA PRZYBYSZ | 104.***.***-00 | 28/06/1998 | 18/11/2026 18:12 | Inscrição registrada |
| 74 | THAYLAN JOSUÉ COSTA ANDRADE | 126.***.***-02 | 09/08/2002 | 20/11/2026 11:53 | Inscrição registrada |
| 75 | YASMINE PIRES JONER CARDOSO | 079.***.***-30 | 20/01/1995 | 18/11/2026 07:26 | Inscrição registrada |

**INSCRITOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

*Relação preliminar - ordem alfabética; inscrições repetidas consolidadas pela mais recente*

| Nº | Nome completo | CPF | Data de nascimento | Data/hora da inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE | 104.***.***-67 | 03/08/1997 | 19/11/2026 14:13 | Inscrição registrada |
| 2 | ANA PAULA MARTINS SCHLETZ | 044.***.***-90 | 27/06/1983 | 18/11/2026 19:01 | Inscrição registrada |
| 3 | BEATRIZ MAGALI SCHREIBER GARZUZI | 082.***.***-70 | 30/12/1990 | 19/11/2026 10:11 | Inscrição registrada |
| 4 | DANIELLE KULLER | 090.***.***-99 | 18/08/1993 | 19/11/2026 14:11 | Inscrição registrada |
| 5 | EDENILSE BEDIN | 035.***.***-00 | 30/08/1982 | 16/11/2026 16:48 | Inscrição registrada |
| 6 | ELISMARA VASCO BLANC | 045.***.***-00 | 18/01/1983 | 19/11/2026 22:04 | Inscrição registrada |
| 7 | FELIPE VIEGANDT | 109.***.***-08 | 04/11/1999 | 16/11/2026 20:24 | Inscrição registrada |
| 8 | HELEN CRISTINA DO NASCIMENTO | 105.***.***-17 | 22/12/2000 | 17/11/2026 12:09 | Inscrição registrada |
| 9 | JOCIELI SANTOS REBELLO | 050.***.***-09 | 01/03/1985 | 18/11/2026 09:43 | Inscrição registrada |
| 10 | JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA | 041.***.***-84 | 15/09/1984 | 17/11/2026 12:51 | Inscrição registrada |
| 11 | LEONARDO GABRIEL CROVADOR | 115.***.***-95 | 30/08/2004 | 16/11/2026 20:52 | Inscrição registrada |
| 12 | LUANA DE LIMA | 101.***.***-01 | 24/05/1997 | 17/11/2026 21:54 | Inscrição registrada |
| 13 | LUCIMARA SAUSEN TEIXEIRA | 033.***.***-62 | 01/11/1979 | 18/11/2026 20:40 | Inscrição registrada |
| 14 | MARCIELE HILGEMBERG | 065.***.***-83 | 28/12/1990 | 19/11/2026 16:04 | Inscrição registrada |
| 15 | RENI PEREIRA | 118.***.***-79 | 28/01/1999 | 19/11/2026 09:14 | Inscrição registrada |
| 16 | ROSMARI DE LARA | 033.***.***-00 | 28/12/1981 | 18/11/2026 21:02 | Inscrição registrada |
| 17 | SINTIA BOARÃO | 066.***.***-74 | 27/07/1988 | 20/11/2026 15:51 | Inscrição registrada |
| 18 | SONIA MARIA VASCO MOUREIRA | 035.***.***-40 | 29/09/1982 | 19/11/2026 16:24 | Inscrição registrada |
| 19 | SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES | 084.***.***-80 | 20/09/1992 | 20/11/2026 14:45 | Inscrição registrada |
| 20 | TAIS DOS SANTOS TELLES | 107.***.***-54 | 16/11/1996 | 20/11/2026 13:38 | Inscrição registrada |
| 21 | THAYS FERNANDA VIANTE ANDRADE | 109.***.***-81 | 22/07/2000 | 16/11/2026 21:19 | Inscrição registrada |
| 22 | WAGNER BORGES | 120.***.***-46 | 09/06/2003 | 16/11/2026 20:41 | Inscrição registrada |

**INSCRITOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**

*Relação preliminar - ordem alfabética; inscrições repetidas consolidadas pela mais recente*

| Nº | Nome completo | CPF | Data de nascimento | Data/hora da inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA APARECIDA PADILHA | 098.***.***-08 | 07/12/1994 | 19/11/2026 21:44 | Inscrição registrada |
| 2 | ADRIANA PCHIBCHERSKI FERREIRA | 081.***.***-30 | 17/12/1991 | 19/11/2026 19:13 | Inscrição registrada |
| 3 | ADRIANE DE LIMA OLIVEIRA | 101.***.***-06 | 21/07/1997 | 16/11/2026 08:43 | Inscrição registrada |
| 4 | ADRIELE DE MELLO KRINSKI | 093.***.***-45 | 07/10/1997 | 18/11/2026 08:13 | Inscrição registrada |
| 5 | ALEZANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA | 114.***.***-33 | 19/11/2002 | 19/11/2026 09:17 | Inscrição registrada |
| 6 | AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS PINTO | 088.***.***-65 | 31/12/2000 | 18/11/2026 20:32 | Inscrição registrada |
| 7 | AMANDA ROCHA DE LIMA | 800.***.***-57 | 04/05/2003 | 18/11/2026 19:56 | Inscrição registrada |
| 8 | ANA CAMILA CARLOS | 090.***.***-51 | 31/05/1996 | 16/11/2026 18:29 | Inscrição registrada |
| 9 | ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE | 104.***.***-67 | 03/08/1997 | 19/11/2026 14:00 | Inscrição registrada |
| 10 | ANA ILDA CARRARA | 024.***.***-95 | 22/10/1973 | 18/11/2026 08:22 | Inscrição registrada |
| 11 | ANA JULIA MARCHINSKI | 089.***.***-26 | 05/10/1998 | 19/11/2026 16:21 | Inscrição registrada |
| 12 | ANA PAULA DA LUZ CHAGAS ARAUJO | 116.***.***-29 | 27/06/2000 | 17/11/2026 10:06 | Inscrição registrada |
| 13 | ANA PAULA MARTINS SCHLETZ | 044.***.***-90 | 27/06/1983 | 18/11/2026 19:15 | Inscrição registrada |
| 14 | ANDREA PADILHA DO NASCIMENTO | 047.***.***-05 | 25/12/1977 | 19/11/2026 09:13 | Inscrição registrada |
| 15 | ANDRÉIA VANESSA LINHARES DE LARA | 103.***.***-31 | 20/01/1996 | 17/11/2026 10:45 | Inscrição registrada |
| 16 | ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA | 042.***.***-10 | 17/09/1984 | 20/11/2026 14:25 | Inscrição registrada |
| 17 | ANE ELIZE POLETTO | 098.***.***-45 | 16/01/1995 | 18/11/2026 00:14 | Inscrição registrada |
| 18 | ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA | 044.***.***-30 | 08/07/1984 | 18/11/2026 20:33 | Inscrição registrada |
| 19 | ANNE KAROLYNE PEREIRA ROCHA | 140.***.***-94 | 28/04/2004 | 17/11/2026 14:35 | Inscrição registrada |
| 20 | ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA | 015.***.***-67 | 03/01/1976 | 20/11/2026 09:46 | Inscrição registrada |
| 21 | ARIANE ANDRADE | 090.***.***-42 | 13/02/1995 | 16/11/2026 09:09 | Inscrição registrada |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | ARIELI PIRES DE LIMA | 080.***.***-01 | 05/06/1991 | 20/11/2026 15:38 | Inscrição registrada |
| 23 | ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS | 075.***.***-19 | 13/07/1983 | 16/11/2026 18:43 | Inscrição registrada |
| 24 | BARBARA LUANA GUALDEZI DE BARROS | 106.***.***-06 | 10/03/1997 | 20/11/2026 13:00 | Inscrição registrada |
| 25 | BEATRIZ MAGALI SCHREIBER GARZUZI | 082.***.***-70 | 30/12/1990 | 19/11/2026 09:50 | Inscrição registrada |
| 26 | BIANCA ROCHA BARRETO | 061.***.***-33 | 05/05/2000 | 20/11/2026 16:42 | Inscrição registrada |
| 27 | BRUNA LETÍCIA MENDES | 119.***.***-60 | 13/01/2002 | 19/11/2026 23:22 | Inscrição registrada |
| 28 | CAMILA DUDA BATISTA | 079.***.***-86 | 31/12/1992 | 19/11/2026 15:07 | Inscrição registrada |
| 29 | CAMILA HALANE TOLEDO | 092.***.***-04 | 29/04/2001 | 17/11/2026 11:45 | Inscrição registrada |
| 30 | CAMILA SOBUTKA | 102.***.***-63 | 10/10/2007 | 19/11/2026 09:26 | Inscrição registrada |
| 31 | CASSIANE CORREIA DE PAULA | 105.***.***-77 | 16/02/1996 | 20/11/2026 01:58 | Inscrição registrada |
| 32 | CHEILA VERNER | 007.***.***-85 | 01/12/1995 | 17/11/2026 08:59 | Inscrição registrada |
| 33 | CLAUDETE BURNAT LAROCA | 028.***.***-09 | 02/07/1979 | 19/11/2026 17:28 | Inscrição registrada |
| 34 | CRISLAINE V. MONTEIRO | 606.***.***-72 | 27/12/1968 | 18/11/2026 22:52 | Inscrição registrada |
| 35 | CRISTIANE DE SOUZA DE LIMA | 095.***.***-46 | 30/01/1996 | 16/11/2026 18:07 | Inscrição registrada |
| 36 | DANIELE SERPE RIBEIRO | 051.***.***-38 | 12/08/1984 | 19/11/2026 21:45 | Inscrição registrada |
| 37 | DANIELE SILVA FAGUNDES | 064.***.***-57 | 24/05/1990 | 20/11/2026 12:40 | Inscrição registrada |
| 38 | DANIELE WROBEL SILVA | 089.***.***-06 | 14/04/1995 | 16/11/2026 18:11 | Inscrição registrada |
| 39 | EDIANE D APARECIDA PAZ | 037.***.***-38 | 14/04/1981 | 19/11/2026 19:50 | Inscrição registrada |
| 40 | EDINÉIA MIRANDA KULLER MEIRA | 057.***.***-20 | 25/03/1986 | 17/11/2026 17:20 | Inscrição registrada |
| 41 | EDNA REGINA DE PAULA | 052.***.***-81 | 22/06/1987 | 17/11/2026 19:53 | Inscrição registrada |
| 42 | ELAINE CRISTINA DA PAIXAO VASQUES BLAZ | 084.***.***-94 | 09/03/1990 | 20/11/2026 10:32 | Inscrição registrada |
| 43 | ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS | 038.***.***-97 | 20/08/1981 | 18/11/2026 08:59 | Inscrição registrada |
| 44 | ELISAMA DE SOUZA | 063.***.***-90 | 02/11/1995 | 19/11/2026 23:10 | Inscrição registrada |
| 45 | ELISMARA VASCO BLANC | 045.***.***-00 | 18/01/1983 | 19/11/2026 22:42 | Inscrição registrada |
| 46 | ELIZABETH KULLER CARAGNATO | 015.***.***-00 | 03/04/1975 | 20/11/2026 14:24 | Inscrição registrada |
| 47 | ELIZANDRA BRUSAMARELLO | 077.***.***-19 | 24/08/1996 | 18/11/2026 13:47 | Inscrição registrada |
| 48 | EMELYN SORAYA EHLKE | 055.***.***-85 | 15/02/1992 | 17/11/2026 09:05 | Inscrição registrada |
| 49 | EMILY TAINARA DA LUZ | 121.***.***-98 | 13/03/1999 | 18/11/2026 10:28 | Inscrição registrada |
| 50 | ENDY PRINCIVAL | 800.***.***-48 | 17/07/2002 | 19/11/2026 09:51 | Inscrição registrada |
| 51 | ERICA ELIZA DO CARMO DE OLIVEIRA | 087.***.***-61 | 27/08/1992 | 20/11/2026 15:08 | Inscrição registrada |
| 52 | ESTELA CRISTINA DA LUZ PAIXÃO | 090.***.***-55 | 01/06/20** | 18/11/2026 17:57 | Inscrição registrada |
| 53 | EVELIN EDUARDA FERNANDES ALVES | 119.***.***-59 | 07/03/2000 | 20/11/2026 15:33 | Inscrição registrada |
| 54 | FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO | 136.***.***-89 | 24/07/2003 | 20/11/2026 13:03 | Inscrição registrada |
| 55 | FERNANDA APARECIDA JATZEK | 031.***.***-73 | 05/04/1980 | 17/11/2026 11:33 | Inscrição registrada |
| 56 | FERNANDA IVANIR BRAGANHOL | 084.***.***-54 | 12/12/1991 | 19/11/2026 00:09 | Inscrição registrada |
| 57 | FLAVIA AUGUSTA CAETANO | 116.***.***-19 | 12/12/1997 | 19/11/2026 09:25 | Inscrição registrada |
| 58 | FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA | 098.***.***-96 | 05/07/1996 | 16/11/2026 14:51 | Inscrição registrada |
| 59 | FLÁVIA EDUARDA POLICENO | 128.***.***-09 | 03/08/2001 | 19/11/2026 09:38 | Inscrição registrada |
| 60 | FLÁVIA EMANUELI KOPP | 800.***.***-63 | 10/09/2002 | 18/11/2026 15:45 | Inscrição registrada |
| 61 | FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES | 064.***.***-42 | 16/08/1990 | 19/11/2026 23:04 | Inscrição registrada |
| 62 | GABRIELI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA | 105.***.***-09 | 29/03/2002 | 16/11/2026 15:33 | Inscrição registrada |
| 63 | GILIANE ORTIS DA FONSECA SLOBODA | 080.***.***-32 | 16/09/1991 | 20/11/2026 09:16 | Inscrição registrada |
| 64 | GISLAINE BATISTA PAES | 086.***.***-50 | 30/05/1992 | 19/11/2026 16:12 | Inscrição registrada |
| 65 | GISLAINE PRESTUPA BIALESKI | 009.***.***-07 | 22/08/1986 | 18/11/2026 23:17 | Inscrição registrada |
| 66 | GRASIELE FERNANDES | 118.***.***-24 | 18/09/2001 | 16/11/2026 15:58 | Inscrição registrada |
| 67 | INGRID ÁGATA DE SOUZA | 398.***.***-48 | 06/11/1990 | 18/11/2026 23:17 | Inscrição registrada |
| 68 | INGRID GRAZIELE BORGES MENDES | 109.***.***-70 | 21/04/2000 | 20/11/2026 11:57 | Inscrição registrada |
| 69 | IRENI DE MELO TRINDADE | 028.***.***-60 | 24/09/1977 | 18/11/2026 22:45 | Inscrição registrada |
| 70 | IRONI BORGES DOS SANTOS | 016.***.***-81 | 10/01/1973 | 19/11/2026 20:40 | Inscrição registrada |
| 71 | JANAINA DE LIMA JAQUES | 074.***.***-06 | 16/08/1990 | 18/11/2026 13:29 | Inscrição registrada |
| 72 | JÉSSICA DE SOUZA | 086.***.***-65 | 26/03/1993 | 17/11/2026 14:26 | Inscrição registrada |
| 73 | JOCIELI SANTOS REBELLO | 050.***.***-09 | 01/03/1985 | 18/11/2026 10:12 | Inscrição registrada |
| 74 | JOSANE MIRANDA DOS SANTOS DE LARA | 038.***.***-94 | 17/06/1974 | 17/11/2026 15:28 | Inscrição registrada |
| 75 | JOYCE ZAGRE DE MELLO | 116.***.***-44 | 16/06/1998 | 17/11/2026 15:13 | Inscrição registrada |
| 76 | JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA | 041.***.***-84 | 15/09/1984 | 16/11/2026 14:00 | Inscrição registrada |
| 77 | KARINA CREVELIM | 092.***.***-80 | 28/06/1996 | 17/11/2026 08:18 | Inscrição registrada |
| 78 | KAUANA KLASSMANN | 102.***.***-90 | 29/08/1999 | 19/11/2026 21:10 | Inscrição registrada |
| 79 | KAYANE TABORDA RIBEIRO | 134.***.***-19 | 14/03/2002 | 18/11/2026 22:36 | Inscrição registrada |
| 80 | | 115.***.***-79 | 01/01/2001 | 19/11/2026 15:04 | Inscrição registrada |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | KETLEN CRISTINA PAIXÃO COLTRO | | | | |
| 81 | KLEDIANE REGINA MUSIAL | 017.***.***-33 | 01/07/1976 | 16/11/2026 10:12 | Inscrição registrada |
| 82 | LANA MATTOSO DE OLIVEIRA FARIAS | 120.***.***-46 | 30/11/1999 | 16/11/2026 12:38 | Inscrição registrada |
| 83 | LARISA CHAVES KULLER | 107.***.***-00 | 14/01/1996 | 16/11/2026 10:13 | Inscrição registrada |
| 84 | LARISSA IARA DE OLIVEIRA PINTO MARINHO | 099.***.***-23 | 13/02/1996 | 17/11/2026 12:50 | Inscrição registrada |
| 85 | LAYANE ALMEIDA MUNIZ | 062.***.***-66 | 13/01/1998 | 18/11/2026 14:27 | Inscrição registrada |
| 86 | LÉA VAZ FERREIRA | 659.***.***-20 | 17/05/1966 | 19/11/2026 14:54 | Inscrição registrada |
| 87 | LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA | 806.***.***-34 | 24/10/1969 | 16/11/2026 16:27 | Inscrição registrada |
| 88 | LETICIA PURFIRIO DOS SANTOS | 090.***.***-13 | 12/08/1995 | 19/11/2026 20:15 | Inscrição registrada |
| 89 | LUANA DE LIMA | 101.***.***-01 | 24/05/1997 | 17/11/2026 21:10 | Inscrição registrada |
| 90 | LUANA FERNANDES ANDRADE RIBEIRO | 101.***.***-63 | 25/09/1996 | 19/11/2026 23:50 | Inscrição registrada |
| 91 | LUCIMARA SAUSEN TEIXEIRA | 033.***.***-62 | 01/11/1979 | 18/11/2026 20:34 | Inscrição registrada |
| 92 | LUIZA MARA BLAN MARTINS | 062.***.***-21 | 20/09/1987 | 19/11/2026 18:05 | Inscrição registrada |
| 93 | MANUELI CRISTINA DE LIMA | 110.***.***-01 | 09/12/2002 | 17/11/2026 10:47 | Inscrição registrada |
| 94 | MARCIANE MARIA DE CASTRO | 056.***.***-29 | 08/07/1983 | 20/11/2026 11:33 | Inscrição registrada |
| 95 | MARCIELE HILGEMBERG | 065.***.***-83 | 28/12/1990 | 18/11/2026 11:16 | Inscrição registrada |
| 96 | MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD | 042.***.***-52 | 23/03/1982 | 17/11/2026 10:03 | Inscrição registrada |
| 97 | MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE | 518.***.***-04 | 13/06/1963 | 19/11/2026 15:57 | Inscrição registrada |
| 98 | MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO GORT | 029.***.***-01 | 22/07/1973 | 19/11/2026 15:15 | Inscrição registrada |
| 99 | MARIANA DE FATIMA DOS SANTOS | 081.***.***-01 | 31/10/1990 | 18/11/2026 19:23 | Inscrição registrada |
| 100 | MARIANA DOS SANTOS FERREIRA | 139.***.***-74 | 13/10/2008 | 19/11/2026 14:08 | Inscrição registrada |
| 101 | MARIANA EDUARDA DE ABREU | 099.***.***-00 | 20/10/1999 | 19/11/2026 18:34 | Inscrição registrada |
| 102 | MARIELI GROKORRINSKI | 089.***.***-40 | 31/05/1993 | 20/11/2026 15:46 | Inscrição registrada |
| 103 | MARISA ALESSI | 026.***.***-08 | 30/10/1971 | 20/11/2026 10:45 | Inscrição registrada |
| 104 | MARLISE KISTEMACHER | 023.***.***-13 | 09/06/1976 | 18/11/2026 19:49 | Inscrição registrada |
| 105 | MARTA ALVES ZANLORENÇO | 046.***.***-83 | 20/01/1984 | 19/11/2026 21:28 | Inscrição registrada |
| 106 | MICHELE CHAGAS | 033.***.***-00 | 04/02/1979 | 17/11/2026 14:04 | Inscrição registrada |
| 107 | MILENA DAS GRAÇAS MUZINOSKI | 136.***.***-11 | 04/03/2006 | 16/11/2026 12:59 | Inscrição registrada |
| 108 | MILENA VIANTE DA SILVA | 154.***.***-35 | 30/11/2005 | 19/11/2026 15:10 | Inscrição registrada |
| 109 | PALOMA MILENA | 089.***.***-67 | 11/09/1993 | 18/11/2026 16:37 | Inscrição registrada |
| 110 | PATRICIA GONÇALVES ALBIN | 091.***.***-77 | 29/09/1994 | 16/11/2026 18:32 | Inscrição registrada |
| 111 | PATRÍCIA LORENA COSTA | 066.***.***-33 | 23/12/1988 | 18/11/2026 14:55 | Inscrição registrada |
| 112 | PAULA IZABELLA CHAGAS | 083.***.***-64 | 01/06/1997 | 16/11/2026 14:01 | Inscrição registrada |
| 113 | POLYANA MACHADO FERREIRA ALMAS | 082.***.***-22 | 28/01/1997 | 17/11/2026 16:35 | Inscrição registrada |
| 114 | REGIANE APARECIDA DE JESUS | 083.***.***-32 | 10/08/1988 | 17/11/2026 14:37 | Inscrição registrada |
| 115 | RENATA NETA FERREIRA | 089.***.***-62 | 18/04/1994 | 16/11/2026 20:30 | Inscrição registrada |
| 116 | ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI | 091.***.***-00 | 21/06/1995 | 19/11/2026 23:01 | Inscrição registrada |
| 117 | ROSEMARI TEREZINHA FERREIRA | 046.***.***-56 | 22/10/1982 | 18/11/2026 10:55 | Inscrição registrada |
| 118 | ROSMARI DE LARA | 033.***.***-00 | 28/12/1981 | 18/11/2026 21:38 | Inscrição registrada |
| 119 | SAMARA HANZEN | 095.***.***-43 | 26/10/1994 | 17/11/2026 15:52 | Inscrição registrada |
| 120 | SCHEILA FERREIRA CHICORA | 085.***.***-83 | 06/09/1992 | 18/11/2026 16:40 | Inscrição registrada |
| 121 | SILVANA SLOMINSKI | 066.***.***-97 | 20/10/1987 | 18/11/2026 13:22 | Inscrição registrada |
| 122 | SILVIA DAIANE SCEPANSKI | 078.***.***-82 | 06/10/1989 | 20/11/2026 15:16 | Inscrição registrada |
| 123 | SIMONE DE FÁTIMA SANTOS | 023.***.***-10 | 05/08/1976 | 17/11/2026 14:56 | Inscrição registrada |
| 124 | SONIA MARIA VASCO MOUREIRA | 035.***.***-40 | 29/09/1982 | 19/11/2026 16:31 | Inscrição registrada |
| 125 | STHEFANY BRANDALISE | 115.***.***-44 | 17/06/2002 | 20/11/2026 16:14 | Inscrição registrada |
| 126 | SUEMEN DOS SANTOS DE JESUS CREVELIM | 101.***.***-27 | 09/05/1995 | 16/11/2026 14:11 | Inscrição registrada |
| 127 | TAIS DOS SANTOS TELLES | 107.***.***-54 | 16/11/1996 | 20/11/2026 13:43 | Inscrição registrada |
| 128 | TALIA MARA PRZYBYSZ | 104.***.***-00 | 28/06/1998 | 18/11/2026 18:08 | Inscrição registrada |
| 129 | THAYLAN JOSUÉ COSTA ANDRADE | 126.***.***-02 | 09/08/2002 | 20/11/2026 11:40 | Inscrição registrada |
| 130 | THAYNA DE ALBUQUERQUE MARINHO | 121.***.***-22 | 06/06/2007 | 19/11/2026 18:04 | Inscrição registrada |
| 131 | VERONICA MACHADO MENDES | 040.***.***-42 | 09/07/1977 | 20/11/2026 09:42 | Inscrição registrada |
| 132 | YASMINE PIRES JONER CARDOSO | 079.***.***-30 | 20/01/1995 | 19/11/2026 11:15 | Inscrição registrada |

**Publicado por:**
Pedro Ricardo Santos
**Código Identificador:**7B9893C9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## DECRETO Nº 5.190 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa e sobre o cancelamento de item em ata de registro de preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando a falha na execução contratual por parte da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada penalidade à empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| Empresa | CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI |
| Tipo de inexecução contratual | Atraso no prazo de entrega, contados da solicitação de fornecimento. |
| Nota de Autorização de Despesa em desconformidade | 1427/2026<br><br>2342/2026 |
| Multa moratória a ser aplicada | Considerando o disposto nos Itens 20.2.2 e 20.2.3 do Edital, e considerando que existem duas Autorizações de Despesa em atraso, sendo a primeira com **83 (oitenta e três) dias de atraso** e a segunda com **49 (quarenta e nove) dias de atraso**, bem como que a multa moratória corresponde a **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, verifica-se que a multa deverá ser calculada individualmente sobre o valor de cada Autorização de Despesa, conforme o respectivo período de atraso.<br><br>Assim, sobre o valor de **R$ 1.403,76 (um mil quatrocentos e três reais e setenta e seis reais)**, referente à Nota de Autorização de Despesa 1427/2026 com 83 (oitenta e três) dias de atraso, incidirá a multa moratória de **R$ 582,56 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis reais)**.<br>Já sobre o valor de **R$ 1.403,76 (um mil quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos)**, referente à Nota Autorização de Despesa 2342/2026 com 49 (quarenta e nove) dias de atraso, incidirá a multa moratória de **R$ 343,92 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**.<br>Dessa forma, o valor total da multa moratória a ser aplicada corresponde a **R$ 926,48 (novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**. |
| Cancelamento do item na Ata de Registro de Preços | Considerando o disposto no Item 9.1, II da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 62/2025, constata-se que haverá o cancelamento dos itens no registro de preços quando o fornecedor “descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável” |

Art. 2º Fica determinado o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**F4178CE0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## DECRETO Nº 5.191 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa e sobre o cancelamento de item em ata de registro de preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando a falha na execução contratual por parte da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada penalidade à empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| Empresa | CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI |
| Tipo de inexecução contratual | Atraso no prazo de entrega, contados da solicitação de fornecimento. |
| Nota de Autorização de Despesa em desconformidade | 3209/2026 |
| Multa moratória a ser aplicada | Considerando o disposto no Item 20.2.2 e 20.2.3 do edital, considerando que a entrega está atrasada em 56 (cinquenta e seis) dias, considerando que a multa moratória é de 0,5% por dia de atraso, e considerando que o valor total da solicitação, sobre o qual incidirá a multa, é de R$ 789,78 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), verifica-se que a multa ser aplicada será a de **R$ 221,14 (duzentos e vinte e um reais e quatorze centavos).** |
| Cancelamento do item na Ata de Registro de Preços | Considerando o disposto no Item 9.1, II da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 96/2025, constata-se que haverá o cancelamento dos itens no registro de preços quando o fornecedor “descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável” |

Art. 2º Fica determinado o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**3C135AE0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**DECRETO Nº 5.192 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa e sobre o cancelamento de item em ata de registro de preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando a falha na execução contratual por parte da empresa LS BRINDES LTDA,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada penalidade à empresa LS BRINDES LTDA com as seguintes especificações:

| Empresa | LS BRINDES LTDA |
|---|---|
| Tipo de inexecução contratual | Atraso no prazo de entrega, contados da solicitação de fornecimento. |
| Nota de Autorização de Despesa em desconformidade | 3328/2026<br>3346/2026<br>3937/2026<br>2251/2026 |
| Multa moratória a ser aplicada | Considerando o disposto no Item 20.2.2 e 20.2.3 do edital, considerando que as entregas acima estão atrasadas 79 (setenta e nove), 79 (setenta e nove), 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, considerando que a multa moratória é de 0,5% por dia de atraso,<br>verifica-se que o valor total da multa ser aplicada será a de **R$ 2.834,27 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).** |
| Cancelamento do item na Ata de Registro de Preços | Considerando o disposto no Item 9.1, II da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 76/2026, constata-se que haverá o cancelamento dos itens no registro de preços quando o fornecedor “descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável” |

Art. 2º Fica determinado o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**9D4B893E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**DECRETO Nº 5.193 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando a falha na execução contratual por parte da empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada penalidade à empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELIcom as seguintes especificações:

| Empresa | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
|---|---|
| Tipo de inexecução contratual | Atraso no prazo de entrega, contados da solicitação de fornecimento. |
| Nota de Autorização de Despesa em desconformidade | 2243/2026<br>2242/2026<br>2247/2026<br>2281/2026<br>2270/2026<br>2429/2026 |
| Multa moratória a ser aplicada | Considerando o disposto nos itens 20.2.2 e 20.2.3 do edital, considerando que as entregas acima apresentam atrasos de 115 (cento e quinze), 115 (cento e quinze), 115 (cento e quinze), 115 (cento e quinze), 115 (cento e quinze) e 112 (cento e doze) dias, respectivamente, e que a multa moratória corresponde a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor de cada solicitação, verifica-se que o valor total da multa moratória a ser aplicada corresponde a **R$ 8.547,96 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).** |
| Cancelamento do item na Ata de Registro de Preços | |

| | |
|---|---|
| | Considerando o disposto no Item 9.1, II da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 140/2026, constata-se que haverá o cancelamento dos itens no registro de preços quando o fornecedor "descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável" |

Art. 2º Fica determinado o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de novembro de 2026.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**8017E388

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2025-PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cobertura seguro para os veículos da frota municipal, até o dia 07 de dezembro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos) do acumulado do INPC do período de janeiro de 2026 à outubro de 2026, perfazendo os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ORIGINÁRIO | VALOR RECOMPOSTO |
|---|---|---|---|
| 1 | Seguro veículo Fiat Strada CD Working 1.4 8V Flex – Ano/Modelo 2015/2016 – Placa AXJ1222 | R$ 2.900,00 | R$ 3.023,00 |
| 2 | Seguro veículo Fiat Strada HD – Ano/Modelo 2019/2020 – Placa BDL-1B84 | R$ 2.900,00 | R$ 3.023,00 |
| 3 | Seguro veículo Mercedes-Benz Caminhão Atego 1719 Bluetec5 4x2 – Ano/Modelo 2022/2022 – Placa SDS2D57 | R$ 8.500,00 | R$ 8.860,53 |
| 5 | Seguro veículo Ford Caminhão Cargo 1519 E5 Turbo 4x2 – Ano/Modelo 2013/2013 – Placa AYR3214 | R$ 6.200,00 | R$ 6.462,97 |
| 6 | Seguro veículo Ford Novo Ka+ Sedan SE/SE Plus 1.5 16V Flex – Ano/Modelo 2018/2018 – Placa BCB5339 | R$ 2.000,00 | R$ 2.084,83 |
| 7 | Seguro veículo Ford Novo Ka+ Sedan SE/SE Plus 1.5 16V Flex – Ano/Modelo 2018/2018 – Placa BCH8671 | R$ 2.000,00 | R$ 2.084,83 |
| 8 | Seguro veículo Volkswagen Nova Saveiro Robust 1.6 8V Total Flex – Ano/Modelo 2018/2019 – Placa BCS2E50 | R$ 2.500,00 | R$ 2.606,04 |
| 9 | Seguro veículo Fiat Toro Cabine Dupla Endurance 1.3 T270 4x2 Flex AT – Ano/Modelo 2024/2025 – Placa SPN5D69 | R$ 3.500,00 | R$ 3.648,45 |
| 10 | Seguro veículo Volvo Caminhão VM 290 6x4 (E6) – Ano/Modelo 2024/2025 – Placa TSA8B59 | R$ 10.800,00 | R$ 11.258,08 |
| 11 | Seguro veículo Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L – Ano/Modelo 2025/2026 – Placa TBK5B38 | R$ 5.000,00 | R$ 5.212,07 |
| 12 | Seguro veículo Iveco/Fiat Daily 65.180 CAB Dupla 3.0 16V (E6) – Ano/Modelo 2025/2025 | R$ 8.000,00 | R$ 8.339,32 |

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 56.603,12 (cinquenta e seis mil seiscentos e três reais e doze centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 110.903,12 (cento e dez mil novecentos e três reais e doze centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

De acordo:

CONTRATANTE
**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**

CONTRATADA

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**2A2628D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 589/2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 589/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O Decreto Municipal nº 589/2026, de 23 de novembro de 2026, que aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno (UCI) do Poder Executivo Municipal de General Carneiro – PR, é republicado por incorreção na publicação original, em razão da ausência do Anexo I e dos respectivos modelos que o integram (Anexos A, B, C e D do Manual).

Dessa forma, procede-se à republicação integral do referido Decreto, acompanhado de todos os seus anexos, permanecendo inalterados os dispositivos e demais disposições do texto originalmente aprovado e assinado.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL N° 589/2026**

**SÚMULA:** Aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno (UCI) do Poder Executivo Municipal de General Carneiro - PR e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.639 de 2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.099 de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de planejamento, execução, documentação, comunicação e monitoramento das Auditorias Internas realizadas pela Unidade de Controle Interno em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e o Art. 74 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as competências de fiscalização, avaliação, orientação e aperfeiçoamento dos controles internos atribuídas à UCI pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter documentação organizada e evidências suficientes dos trabalhos realizados, em apoio ao controle externo;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno – UCI do Poder Executivo Municipal de General Carneiro, constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** O Manual estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pela UCI na realização de trabalhos de auditoria interna, sem prejuízo das competências, atribuições e demais procedimentos previstos na legislação municipal e nas normas dos órgãos de controle.

**Art. 3º.** Os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal deverão prestar à UCI as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários à realização dos trabalhos, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados.
**Art. 4º.** Os modelos constantes dos Anexos A, B, C e D do Manual deverão ser utilizados como instrumentos padronizados nos trabalhos de auditoria, admitidas adaptações justificadas pela natureza, pelo objeto e pela extensão de cada trabalho, desde que preservadas as informações essenciais.

**Art. 5º.** Os prazos estabelecidos no Manual poderão ser ajustados pela UCI, mediante justificativa formal, considerada a complexidade do trabalho e a necessidade de assegurar manifestação adequada dos responsáveis.

**Art. 6º.** A aprovação deste Manual não afasta a aplicação das normas constitucionais, legais, regulamentares e das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos competentes.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2026.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**
Prefeito Municipal

**ELDER JOSÉ DE OLIVEIRA**
Controlador Interno
ANEXO I

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA**
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1°.** Este Manual estabelece diretrizes e procedimentos para o planejamento, a execução, a documentação, a elaboração de relatórios e o monitoramento dos trabalhos de auditoria interna realizados pela Unidade de Controle Interno – UCI do Poder Executivo Municipal de General Carneiro.

**Art. 2°.** A auditoria interna constitui atividade de avaliação e exame sistemático de atos, processos, sistemas, controles, operações e resultados da Administração Municipal, com a finalidade de verificar a conformidade com os critérios aplicáveis, identificar riscos e oportunidades de melhoria e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública.

**Art. 3°.** Os trabalhos de auditoria observarão, conforme a natureza do objeto, os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência, independência técnica, objetividade e confidencialidade.

**Art. 4°.** A atuação da UCI poderá ocorrer de forma prévia, concomitante ou posterior aos atos administrativos, nos termos da legislação municipal, e será orientada por planejamento, análise de riscos, materialidade, relevância e capacidade operacional.

**Art. 5°.** A auditoria interna não substitui a responsabilidade dos gestores e servidores pela prática dos atos administrativos, pela execução dos controles próprios de suas unidades ou pela adoção das providências corretivas que lhes competirem.

**CAPÍTULO II – OBJETIVOS, ABRANGÊNCIA E MODALIDADES**
**Art. 6°.** São objetivos dos trabalhos de auditoria interna:
**I.** avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos e procedimentos administrativos;
**II.** verificar a existência, a adequação e o funcionamento dos controles internos;
**III.** identificar falhas, riscos, impropriedades, irregularidades e oportunidades de aperfeiçoamento;
**IV.** formular recomendações destinadas à correção das causas dos problemas identificados e ao aprimoramento da gestão;
**V.** acompanhar a implementação das providências adotadas pelos gestores;
**VI.** produzir informações e evidências que subsidiem a Administração e o controle externo.

**Art. 7°.** Os trabalhos poderão abranger os órgãos, secretarias, departamentos, fundos, unidades administrativas, programas, projetos, contratos, convênios, parcerias, receitas, despesas, bens, pessoal, sistemas e demais atividades sujeitas à fiscalização da UCI, observadas as competências legais.

**Art. 8°.** Conforme o objetivo e a extensão, os trabalhos poderão assumir, entre outras, as seguintes modalidades:
**I.** auditoria de conformidade: exame do cumprimento de leis, regulamentos, normas e procedimentos;
**II.** auditoria operacional: avaliação de desempenho, eficiência, eficácia, economicidade e resultados;
**III.** auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial: exame de registros, demonstrações, operações e gestão dos recursos públicos;
**IV.** auditoria específica ou temática: exame delimitado de determinado processo, procedimento, contrato, programa ou unidade.

**CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS E RESPONSABILIDADES**
**Art. 9°.** A UCI deverá conduzir os trabalhos com independência técnica, objetividade, imparcialidade, zelo profissional e documentação suficiente das análises realizadas.
**§ 1º.** Os responsáveis pela execução dos trabalhos de auditoria deverão comunicar ao Controlador Interno qualquer situação de vínculo pessoal, funcional ou outra circunstância que possa comprometer, ou aparentar comprometer, sua independência e imparcialidade em relação ao objeto ou à unidade auditada.
**§ 2º.** Identificada situação de impedimento ou potencial conflito de interesses, caberá à UCI avaliar as circunstâncias e adotar as providências necessárias para preservar a imparcialidade dos trabalhos, inclusive mediante substituição do responsável, quando necessário.
**§ 3º.** O disposto neste artigo aplica-se a todos os integrantes da equipe envolvidos nos trabalhos de auditoria, observadas as competências e responsabilidades de cada um.

**Art. 10°.** O responsável pela auditoria deverá:
**I.** definir o objeto, os objetivos, o escopo e os critérios do trabalho;
**II.** elaborar e formalizar o planejamento;
**III.** solicitar documentos e informações necessários à execução;

**IV.** registrar os procedimentos executados e as evidências obtidas;
**V.** assegurar oportunidade de manifestação aos responsáveis sobre os achados preliminares;
**VI.** elaborar relatório com conclusões e recomendações fundamentadas;
**VII.** acompanhar as providências informadas pelos gestores.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pela execução dos trabalhos poderá ser atribuída ao Controlador Interno ou a outro integrante da equipe da UCI, conforme a natureza e a complexidade da auditoria, observadas as competências legais e a capacidade operacional da Unidade.

**Art. 11°.** Os gestores e responsáveis pelas unidades auditadas deverão disponibilizar, tempestivamente, os documentos, registros, sistemas, informações e esclarecimentos solicitados, bem como indicar interlocutor para acompanhamento dos trabalhos, quando necessário.

**Art. 12°.** As informações obtidas no exercício das atividades de auditoria deverão ser utilizadas exclusivamente para fins institucionais, observados o dever de sigilo, a proteção de dados pessoais e as demais restrições legais de acesso.

**CAPÍTULO IV – FASE 1: PLANEJAMENTO DA AUDITORIA**
**Art. 13°.** Nenhum trabalho de auditoria será iniciado sem planejamento formal, ressalvadas as situações urgentes devidamente justificadas, hipótese em que a formalização deverá ocorrer tão logo seja possível.

**Art. 14°.** O planejamento será registrado em Matriz de Planejamento, conforme modelo do Anexo A, e deverá conter, no mínimo:
**I.** identificação do objeto e da unidade auditada;
**II.** origem, justificativa e objetivo do trabalho;
**III.** delimitação do escopo e do período examinado;
**IV.** questões de auditoria;
**V.** critérios legais, normativos, contratuais ou técnicos aplicáveis;
**VI.** procedimentos de auditoria e fontes de informação;
**VII.** cronograma estimado e responsáveis pela execução.

**Art. 15°.** Na definição dos trabalhos, a UCI poderá considerar o Plano Anual de Auditoria Interna, denúncias, representações, solicitações de autoridades, determinações dos órgãos de controle, materialidade dos recursos envolvidos, relevância do tema, vulnerabilidade dos controles e riscos identificados.

**Art. 16°.** O escopo deverá ser compatível com os objetivos do trabalho e indicar, sempre que pertinente, os aspectos que não serão examinados, evitando conclusões que ultrapassem os limites da análise realizada.

**CAPÍTULO V – FASE 2: EXECUÇÃO DA AUDITORIA**
**Art. 17°.** A execução consiste na aplicação dos procedimentos definidos no planejamento, mediante análise documental, conferência de registros, entrevistas, inspeções, testes, cruzamento de dados, observação direta ou outras técnicas adequadas ao objeto.

**Art. 18°.** As evidências deverão ser suficientes, pertinentes e confiáveis para fundamentar as constatações e conclusões. Sempre que possível, deverão ser identificadas por referência ao documento, sistema, processo, registro ou fonte de obtenção.

**Art. 19°.** Os fatos relevantes que indiquem desconformidade, fragilidade de controle ou oportunidade de melhoria serão registrados na Matriz de Achados, conforme modelo do Anexo B.

**Art. 20°.** A Matriz de Achados deverá conter, sempre que aplicável:
**I.** situação encontrada: descrição objetiva do fato constatado;
**II.** critério: norma, regra, parâmetro ou condição que deveria ser observada;
**III.** evidências: elementos que comprovam ou sustentam a constatação;
**IV.** causa: razão ou circunstância que contribuiu para a ocorrência;
**V.** efeito ou risco: consequência efetiva ou potencial da situação;
**VI.** recomendação: providência proposta para corrigir ou reduzir a causa e seus efeitos.

**Art. 21°.** A UCI poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares durante a execução, fixando prazo razoável para atendimento, conforme a complexidade da solicitação.

**Art. 22°.** Quando identificada situação que demande providência imediata para prevenir dano, agravamento de irregularidade ou comprometimento de evidências, a UCI poderá comunicar formalmente a autoridade competente, sem prejuízo da continuidade e conclusão do trabalho.

**CAPÍTULO VI – FASE 3: RELATÓRIO DE AUDITORIA**
**Art. 23°.** Concluídos os procedimentos de execução, a UCI elaborará relatório preliminar ou comunicação dos achados, conforme a natureza e a complexidade do trabalho, oportunizando aos gestores e responsáveis manifestação sobre os fatos, evidências e recomendações propostas.

**Art. 24°.** A manifestação dos responsáveis deverá ser analisada pela UCI e considerada na elaboração do Relatório Final, com registro das razões para acolhimento, acolhimento parcial ou não acolhimento dos esclarecimentos apresentados.

**Art. 25°.** O Relatório Final de Auditoria observará o modelo do Anexo C e conterá, no mínimo:
**I.** identificação, origem e objetivo da auditoria;
**II.** contextualização do objeto, escopo e metodologia;
**III.** procedimentos realizados e limitações eventualmente encontradas;

**IV.** constatações, evidências e análise das manifestações dos responsáveis;
**V.** recomendações e respectivos responsáveis, quando identificáveis;
**VI.** conclusão.

**Art. 26°.** As conclusões deverão guardar relação direta com os objetivos, o escopo, os critérios e as evidências do trabalho, evitando afirmações não sustentadas pelos elementos examinados.

**Art. 27°.** As recomendações deverão ser claras, objetivas, viáveis e direcionadas, preferencialmente, à correção das causas identificadas, sem substituir a competência administrativa do gestor na escolha e execução das medidas cabíveis.

**CAPÍTULO VII – FASE 4: ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO**
**Art. 28°.** O Relatório Final será encaminhado formalmente ao Chefe do Poder Executivo e ao titular da unidade auditada, sem prejuízo de outros destinatários definidos em razão do objeto, da legislação aplicável ou da gravidade dos fatos.
**Art. 29°.** Quando forem identificados indícios de ilegalidade, irregularidade grave, dano ao erário ou situação que exija atuação de órgão competente, a UCI adotará os encaminhamentos previstos na Lei Municipal nº 1.639/2020, especialmente em seu art. 16, e nas demais normas aplicáveis.

**Art. 30°.** O gestor da unidade auditada deverá encaminhar à UCI, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do Relatório Final, Plano de Ação contendo as providências que serão adotadas para atendimento das recomendações, salvo prazo diverso fixado justificadamente pela UCI.

**Art. 31°.** O Plano de Ação observará o modelo do Anexo D e deverá indicar, para cada recomendação:
**I.** a medida corretiva ou preventiva proposta;
**II.** o responsável pela implementação;
**III.** o prazo previsto para conclusão;
**IV.** quando pertinente, as etapas necessárias à implementação.

**Art. 32°.** Compete à UCI monitorar a implementação das recomendações, mediante análise documental, solicitação de informações, reuniões, verificações ou outros procedimentos compatíveis com a natureza da providência.

**Art. 33°.** O monitoramento deverá registrar a situação de cada recomendação, que poderá ser classificada como não iniciada, em andamento, implementada, parcialmente implementada ou não implementada, com justificativa.

**Art. 34°.** A ausência de apresentação do Plano de Ação ou o não atendimento das recomendações será registrada pela UCI e comunicada à autoridade competente, para avaliação das providências cabíveis, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação municipal.

**CAPÍTULO VIII – DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO**
**Art. 35°.** Cada trabalho de auditoria deverá possuir processo ou expediente próprio, físico ou eletrônico, contendo, conforme aplicável, ato de instauração ou registro da demanda, Matriz de Planejamento, solicitações e respostas, documentos examinados, papéis de trabalho, Matriz de Achados, manifestações dos responsáveis, Relatório Final, comprovantes de encaminhamento, Plano de Ação e registros de monitoramento.

**Art. 36°.** A documentação deverá ser organizada de modo a permitir a identificação dos procedimentos realizados, das evidências utilizadas, das conclusões alcançadas e dos encaminhamentos efetuados.

**Art. 37°.** O acesso, a guarda, a conservação e a disponibilização dos documentos observarão as normas municipais de gestão documental, transparência, acesso à informação, proteção de dados e sigilo.

**CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 38°.** Os modelos anexos constituem instrumentos padronizados e poderão ser adaptados pela UCI às particularidades de cada auditoria, preservados os elementos essenciais à rastreabilidade e à fundamentação dos trabalhos.

**Art. 39°.** Os casos omissos serão resolvidos pela UCI, observadas a Lei Municipal nº 1.639/2020, suas alterações, as Diretrizes e Orientações de Controle Interno aos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas aplicáveis.

**Art. 40°.** Este Manual poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante o instrumento normativo adequado e observadas as competências legais.

**ANEXO A DO MANUAL**
**MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO**

Número/identificação do trabalho: _____
Objeto da auditoria: _____
Unidade/órgão auditado: _____
Período examinado: _____
Responsável(is) pela auditoria: _____
Origem/justificativa: _____
Objetivo geral: _____

| Questão de auditoria | Critério aplicável | Procedimentos / fontes de evidência | Responsável / prazo |
|---|---|---|---|
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |

| | | | |
|---|---|---|---|
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |

Observações e delimitações do escopo: _____
_____

Data: ____/____/_____ Responsável:_____

**ANEXO B DO MANUAL**
**MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS**

Identificação do trabalho: _____
Unidade auditada: _____

| Nº | Situação encontrada / achado | Critério | Evidências | Causa e efeito/risco | Recomendação |
|---|---|---|---|---|---|
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |

Manifestação do responsável e análise da UCI: _____
_____
_____

**ANEXO C DO MANUAL**
**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**
Número do trabalho, unidade auditada, responsáveis pela auditoria e período examinado.
[Inserir informações pertinentes.]

**2. ORIGEM E OBJETIVO**
Motivo da realização da auditoria e o que se pretendeu avaliar.
[Inserir informações pertinentes.]

**3. VISÃO GERAL DO OBJETO**
Contextualização sucinta do processo, atividade, contrato, programa ou unidade examinada.
[Inserir informações pertinentes.]

**4. ESCOPO E METODOLOGIA**
Delimitação do exame, critérios utilizados, período, amostras, técnicas e procedimentos realizados. Indicar limitações relevantes.
[Inserir informações pertinentes.]

**5. CONSTATAÇÕES E ACHADOS**
Apresentar cada achado de forma individualizada, com situação encontrada, critério, evidências, causa, efeito ou risco e análise da manifestação do responsável.
[Inserir informações pertinentes.]

**6. RECOMENDAÇÕES**
Relacionar as providências propostas, vinculando cada recomendação ao respectivo achado.
[Inserir informações pertinentes.]

**7. CONCLUSÃO**
Síntese dos resultados, dentro dos limites do escopo e das evidências obtidas.
[Inserir informações pertinentes.]

**8. ENCAMINHAMENTOS**
Indicar destinatários, prazo para Plano de Ação e demais providências cabíveis.
[Inserir informações pertinentes.]

**9. ANEXOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE**
Relacionar documentos relevantes que instruem o relatório.
[Inserir informações pertinentes.]

General Carneiro – PR, ____ de _____ de _____.
Responsável pela auditoria: _____
Controlador Interno: _____

**ANEXO D DO MANUAL**
**MODELO DE PLANO DE AÇÃO DO GESTOR AUDITADO**

Relatório de Auditoria nº: _____

Unidade auditada: _____
Gestor responsável: _____
Data de recebimento do Relatório Final: ____/____/_____

| Recomendação da UCI | Ação corretiva/preventiva proposta | Responsável | Prazo de implementação | Status / observações da UCI |
|---|---|---|---|---|
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |

Declaração do gestor: As informações acima representam as providências propostas pela unidade para atendimento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria.
Local e data: _____
Assinatura do gestor responsável: _____

**CONTROLE DE MONITORAMENTO – PREENCHIMENTO PELA UCI**

| Recomendação | Data da verificação | Situação | Registro / evidência do monitoramento |
|---|---|---|---|
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |
| [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] | [Preencher] |

**Publicado por:**
Sueidi Budnhak
**Código Identificador:**BDFC98E2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO N°. 10.090/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 606.084,28 (seiscentos e seis mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.301.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$30.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.301.6.2034-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$24.056,64 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 24.056,64 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.302.6.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.302.6.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$371.890,80 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 371.890,80 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.302.6.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$130.000,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 130.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.001.12.361.7.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$1.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.001.12.365.7.2045-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$1.000,00 |

| | |
|---|---|
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.001.8.122.8.2052-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$1.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 14.002.8.244.8.2053-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS | R$24.736,84 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 24.736,84 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC | |
| 16.001.4.122.4.2071-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$1.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA | |
| 16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$20.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001.27.812.5.2077-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$400,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 400,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$130.000,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 130.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$24.056,64 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 24.056,64 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$30.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$1.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.001.12.365.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.000,00 |
| 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.001.8.122.8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$1.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 14.002.8.244.8.2053-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$24.736,84 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 24.736,84 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003.8.451.3.2069-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$78.552,64 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 78.552,64 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003.8.451.3.2069-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$41.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 41.000,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003.8.451.3.2069-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$9.300,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 9.300,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003.15.451.3.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$186.191,31 |

| | |
|---|---|
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 186.191,31 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC | |
| 16.001.4.122.4.2071-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$8.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC | |
| 16.001.4.122.4.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$7.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC | |
| 16.001.4.122.4.2071-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$1.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA | |
| 16.003.18.541.4.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$56.846,85 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 56.846,85 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA | |
| 16.003.20.608.4.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$5.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.001.27.812.5.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$400,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 400,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de novembro de 2026

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Israel Assunção Cancio
**Código Identificador:**37664219

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| FNS – FUNCO NACIONAL DE SAÚDE | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 24/11/2026 | R$ 20.037,60 |
| SECRETARIA TESOURO NACIONAL | ICS | 24/11/2026 | R$ 183.835,40 |
| SECRETARIA TESOURO NACIONAL | FUS | 24/11/2026 | R$ 27.575,31 |
| SECRETARIA TESOURO NACIONAL | FEB | 24/11/2026 | R$ 24.323,47 |
| SECRETARIA TESOURO NACIONAL | SIMPLES NACIONAL | 24/11/2026 | R$ 22.336,14 |
| Goioerê, 24 de novembro de 2.026. | | | |

**ISABELA ZABOT ROCHA**
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Hellen Izzo Palicer Cairos
**Código Identificador:**3C85CA6C

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 200/2026**

*Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em decorrência da reorganização administrativa instituída pela Lei Municipal nº 1858 de Outubro de 2025/2026, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam remanejadas, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, dotações orçamentárias no valor total de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**, conforme o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 24 de Novembro de 2026.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto nº 200/2026

**Quadro I – Acréscimos**

| Órgão / Unidade | Funcional-programática | Ação | Natureza da despesa | Fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.002 | 04.122.0003.2.066 | Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento | 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 1000 | 8.800,00 |
| 25.001 | 10.304.0012.2.170 | Saúde Animal | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 1000 | 12.000,00 |
| 27003 | 08.243.0243.6.243 | Manutenção do Programa Criança Feliz | 3.3.90.32.00 | 1000 | 13.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **33.800,00** |

**Quadro I – Reduções**

| Órgão / Unidade | Funcional-programática | Ação | Natureza da despesa | Fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.004 – Departamento de Tesouraria | 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência | Reforma do Centro Cultural Mario Lago | 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência | 1000 | 33.800,00 |
| **Total das reduções** | | | | | **33.800,00** |

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**D9D19D6E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II**
**DECRETO 124/2026 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 124/2026**
De 24 de novembro de 2026

*Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.*

**GILSON JOSÉ GOIS,** Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.730/2026 de 24 de novembro de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro Excesso de arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.124.450,00 (Um milhão cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**03005:041220002.006– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 035) R$ 3.000,00
**TOTAL R$ 3.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**03005:0412200022.007– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administrativa**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 052) R$ 100.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 056) R$ 150.000,00
**TOTAL R$ 250.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**03005:041220002.010– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 068) R$ 23.000,00
**TOTAL R$ 23.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**03005:0415300022.019– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 145) R$ 2.000,00
**TOTAL R$ 2.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:15451000051.008 – Pavimentação de Estradas Rurais**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
449051:- Obras e Instalações (Ficha 186) R$ 128.950,00
**TOTAL R$ 128.950,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**04001:2678200052.042 – Gestão das Atividades dos Recursos dos Programas dos Royalties**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 270) R$ 30.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 271) R$ 15.000,00
**TOTAL R$ 45.000,00**
**FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**

**05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**
**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**
**05002:1030100082.050 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 337)..... R$ 3.000,00
**TOTAL..... R$ 3.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 351) R$ 25.000,00
**TOTAL R$ 25.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 353) R$ 60.000,00
**TOTAL R$ 60.000,00**
**FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**
**05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 387).. R$ 61.000,00
**TOTAL R$ 61.000,00**
**FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 389) R$ 5.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 394) R$ 40.000,00

**TOTAL R$ 45.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**05002:1030200082.053 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**
317170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 419) R$ 10.000,00
**TOTAL R$ 10.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**
337170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 420)... R$ 20.000,00
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 422)... R$ 40.000,00
**TOTAL R$ 60.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas**

**05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 426) R$ 28.000,00
**TOTAL R$ 28.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 438) R$ 100.000,00
**TOTAL R$ 100.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:08245000920.070 – Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único Assistência Social**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 579) R$ 16.000,00
**TOTAL R$ 16.000,00**
**FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
**07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**
**07001:2781200072.075 – Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 611) R$ 6.000,00
**TOTAL R$ 6.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**07001:2781200072.076 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 615) R$ 6.000,00
**TOTAL R$ 6.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**07001:2781200072.077 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 618) R$ 35.000,00
**TOTAL R$ 35.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
**07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 632) R$ 50.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 642) R$ 5.000,00
**TOTAL R$ 55.000,00**
**FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**

**07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades Esc Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 684) R$ 10.000,00
**TOTAL R$ 10.000,00**
**FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
**07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 697) R$ 100.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 710) R$ 40.500,00
**TOTAL R$ 140.500,00**
**FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 722) R$ 10.000,00
**TOTAL R$ 10.000,00**
**FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
**07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 819) R$ 2.000,00
**TOTAL R$ 2.000,00**
**FONTE: 102 – Fundeb 40%**
**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.124.450,00**

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Anos Anteriores no valor de R$ 498.950,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 453.950,00**

**FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias R$ 45.000,00**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 498.950,00**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 607.500,00 (Seiscentos e sete mil e quinhentos reais ), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

| | |
|---|---|
| 17.11.51.11.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 303 | 271.000,00 |
| 17.13.50.11.03.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP - F. 1051 | 121.000,00 |
| 11.14.51.11.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL – F 104 | 115.000,00 |
| 17.11.51.21.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS – PRINCIPAL – F 104 | 80.500,00 |
| 17.11.52.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL F - 103 | 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| ***TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO*** | ***607.500,00*** |

**Art. 4º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:08245000920.070 – Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único Assistência Social**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 583) R$ 16.000,00

**TOTAL R$ 16.000,00**
**FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas**
**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
**07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 630) R$ 2.000,00
**TOTAL R$ 2.000,00**
**FONTE: 101 – Fundeb 60%**

**TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 18.000,00**

**Art. 5º** As alterações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º deste Decreto e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente, promovendo-se, no que couber, as correspondentes adequações no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025 e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025 para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/11/2026).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**
Prefeito

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**41391387

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI 1730/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1730/2026**
De 24 de novembro de 2026

*Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro Excesso de arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.124.450,00 (Um milhão cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**03005:041220002.006– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 035)..... R$ 3.000,00
**TOTAL ..... R$ 3.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**03005:0412200022.007– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administrativa**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 052) R$ 100.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 056).. R$ 150.000,00
**TOTAL ..... R$ 250.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**03005:041220002.010– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 068). R$ 23.000,00
**TOTAL ..... R$ 23.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**03005:0415300022.019– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 145)..... R$ 2.000,00
**TOTAL..... R$ 2.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:15451000051.008 – Pavimentação de Estradas Rurais**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
449051:- Obras e Instalações (Ficha 186)..... R$ 128.950,00
**TOTAL..... R$ 128.950,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**04001:2678200052.042 – Gestão das Atividades dos Recursos dos Programas dos Royalties**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 270) R$ 30.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 271).. R$ 15.000,00
**TOTAL ..... R$ 45.000,00**
**FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**

**05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**
**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**
**05002:1030100082.050 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 337)..... R$ 3.000,00
**TOTAL..... R$ 3.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 351). R$ 25.000,00
**TOTAL R$ 25.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 353). R$ 60.000,00
**TOTAL R$ 60.000,00**
**FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**
**05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde – UAPSF**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 387). R$ 61.000,00
**TOTAL..... R$ 61.000,00**
**FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 389)..... R$ 5.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 394)..... R$ 40.000,00
**TOTAL..... R$ 45.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**05002:1030200082.053 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**
317170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 419).. R$ 10.000,00
**TOTAL ..... R$ 10.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**
337170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 420).. R$ 20.000,00
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 422)... R$ 40.000,00
**TOTAL ..... R$ 60.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas**

**05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 426).....R$ 28.000,00
**TOTAL..... R$ 28.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 438).. R$ 100.000,00
**TOTAL..... R$ 100.000,00**
**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:08245000920.070 – Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único Assistência Social**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 579). R$ 16.000,00
**TOTAL .....R$ 16.000,00**
**FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
**07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**
**07001:2781200072.075 – Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 611)... R$ 6.000,00
**TOTAL .....R$ 6.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**07001:2781200072.076 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 615).. R$ 6.000,00
**TOTAL ..... R$ 6.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**07001:2781200072.077 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 618). R$ 35.000,00
**TOTAL..... R$ 35.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
**07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 632). R$ 50.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 642)..... R$ 5.000,00
**TOTAL ..... R$ 55.000,00**
**FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**

**07002:1236100062.079 – Gestão das Atividades Esc Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 684).. R$ 10.000,00
**TOTAL ..... R$ 10.000,00**

**FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
**07002:1236500062.080 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 697) R$ 100.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 710)..... R$ 40.500,00
**TOTAL..... R$ 140.500,00**
**FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 722).. R$ 10.000,00
**TOTAL ..... R$ 10.000,00**
**FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
**07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 819)..... R$ 2.000,00
**TOTAL ..... R$ 2.000,00**
**FONTE: 102 – Fundeb 40%**
**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.124.450,00**

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Anos Anteriores no valor de R$ 498.950,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 453.950,00**

**FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias R$ 45.000,00**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 498.950,00**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 607.500,00 (Seiscentos e sete mil e quinhentos reais ), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

| | |
|---|---|
| 17.11.51.11.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 303 | 271.000,00 |
| 17.13.50.11.03.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP - F. 1051 | 121.000,00 |
| 11.14.51.11.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL – F 104 | 115.000,00 |
| 17.11.51.21.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS – PRINCIPAL – F 104 | 80.500,00 |
| 17.11.52.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL F - 103 | 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| ***TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO*** | ***607.500,00*** |

**Art. 4º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:08245000920.070 – Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único Assistência Social**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 583).. R$ 16.000,00
**TOTAL .....R$ 16.000,00**
**FONTE: 1011 – Transferências de Outros Programas**
**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
**07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 630). R$ 2.000,00
**TOTAL ..... R$ 2.000,00**

**FONTE: 101 – Fundeb 60%**

**TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 18.000,00**

**Art. 5º** As alterações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º desta Lei e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente, promovendo-se, no que couber, as correspondentes adequações no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025 e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025 para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/11/2026).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**
Prefeito

**Publicado por:**
Caio Cesar de Santi Ferreira
**Código Identificador:**138DB8FB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 111/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**C.N.P.J. 75.457.341/0001-90**
Av. Minas Gerais Nº 220
**Decreto nº 111/2026 de 15/10/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.723.960,89 (quatro milhões setecentos e vinte e três mil novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.020** | | **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** | |
| **02.020.04.124.0002.2.005** | | **Manutenção do Sistema de Controle Interno** | |
| 12 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.000,00 |
| **03** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.010** | | **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| **03.010.04.122.0002.2.003** | | **Gestão Administrativa de Recursos Humanos** | |
| 21 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 20 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 47.000,00 |
| 23 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.500,00 |
| **03.020** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.020.04.122.0002.2.004** | | **Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos** | |
| 40 - 3.3.90.30.00.00 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.382,11 |
| 44 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 38 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.800,00 |
| 44 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 41.000,00 |
| 38 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 44 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 44 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 33 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 21.000,00 |
| 31 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | | 134.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 36 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.000,00 |
| 43 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 47 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 23.000,00 |
| 47 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 31 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.100,00 |
| 36 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 35.000,00 |
| 48 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15.760,00 |
| 44 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.100,00 |
| 38 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| **03.020.04.122.0002.6.016** | | **Manutenção do Conselhor Tutelar** | |
| 54 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.500,00 |
| 53 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.000,00 |
| 58 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.500,00 |
| **04** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **04.010** | | **DIVISÃO DE CONTABILIDADE** | |
| **04.010.04.123.0004.2.007** | | **Manutenção da Divisão de Contabilidade** | |
| 75 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.610,32 |
| **04.020** | | **DIVISÃO DE TESOURARIA** | |
| **04.020.04.123.0004.2.008** | | **Manutenção da Divisão de Tesouraria** | |
| 1032 - 4.4.90.52.00.00 | 501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 780,00 |
| 80 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.900,00 |
| 79 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 49.000,00 |
| 87 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.093,64 |
| **04.030** | | **DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO** | |
| **04.030.04.123.0004.2.010** | | **Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação** | |
| 103 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.099,52 |
| **05** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO** | |
| **05.010** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **05.010.26.782.0020.2.073** | | **Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal** | |
| 110 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 |
| 114 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| 110 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 46.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **06.010** | | **DIVISÃO DE OBRAS** | |
| **06.010.04.122.0007.2.015** | | **Manutenção da Secretaria de Obras** | |
| 130 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 62.000,00 |
| 139 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 28.000,00 |
| 133 - 3.1.90.94.00.00 143 - 3.3.90.46.00.00 | 000 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 7.500,00 4.188,68 |
| 139 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 104.000,00 |
| 141 - 3.3.90.39.00.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** | |
| **08.010** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **08.010.12.306.0011.2.016** | | **Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola** | |
| 180 - 3.3.90.32.00.00 | 122 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17.000,00 |
| **08.010.12.306.0011.2.026** | | **Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE** | |
| 183 - 3.3.90.32.00.00 | 122 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 18.000,00 |
| **08.010.12.306.0011.2.042** | | **Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental** | |
| 185 - 3.3.90.32.00.00 | 107 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| **08.010.12.361.0011.2.043** | | **Encargos do FUNDEB 70%** | |
| 192 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 66.000,00 |
| 196 - 3.3.90.46.00.00 | 103 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 34.649,60 |
| **08.010.12.361.0011.2.044** | | **Encargos do FUNDEB 30%** | |
| 200 - 3.1.90.13.00.00 | 102 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 33.000,00 |
| 199 - 3.1.90.11.00.00 | 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 204.000,00 |
| 1022 - 3.3.90.46.00.00 | 103 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 14.717,92 |
| **08.010.12.361.0011.2.045** | | **Manutenção do Ensino Fundamental - MDE** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 225 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| 234 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 234 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.200,00 |
| 207 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.700,00 |
| 216 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.200,00 |
| 210 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.800,00 |
| 218 - 3.1.90.94.00.00 | 104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 21.000,00 |
| 235 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.590,00 |
| 233 - 3.3.90.36.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 75.600,00 |
| 225 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **08.010.12.361.0011.2.047** | | **Manutenção do Transporte Escolar** | |
| 265 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 |
| 264 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| 267 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 267 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 267 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.200,00 |
| 268 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 267 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 |
| 271 - 3.3.90.46.00.00 | 103 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 19.433,84 |
| 266 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 265 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 |
| **08.010.12.361.0011.2.226** | | **Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental** | |
| 291 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |
| **08.010.12.363.0011.2.080** | | **Programa Passe Livre - Curso Técnico Profissionalizante** | |
| 293 - 3.3.90.48.00.00 | 000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 36.000,00 |
| **08.010.12.364.0011.2.018** | | **Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi** | |
| 294 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.700,00 |
| **08.010.12.365.0011.2.050** | | **Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%** | |
| 311 - 3.3.90.46.00.00 | 103 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 40.998,76 |
| **08.010.12.365.0011.2.051** | | **Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%** | |
| 314 - 3.1.90.13.00.00 | 102 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 22.000,00 |
| 313 - 3.1.90.11.00.00 | 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 129.000,00 |
| 1023 - 3.3.90.46.00.00 | 103 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.730,52 |
| **08.010.12.365.0011.2.052** | | **Manutenção da Educação Infantil - MDE** | |
| 324 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.900,00 |
| 343 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.180,00 |
| 344 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 189.000,00 |
| **08.010.12.365.0011.2.227** | | **Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil** | |
| 358 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 56.000,00 |
| **08.010.12.366.0011.2.054** | | **Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE** | |
| 359 - 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| **08.020** | | **DIVISÃO DE CULTURA** | |
| **08.020.13.392.0012.2.055** | | **Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura** | |
| 379 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 379 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.100,00 |
| 373 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.100,00 |
| 372 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.000,00 |
| 380 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.574,92 |
| **09** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | |
| **09.010** | | **DIVISÃO DE ESPORTES** | |
| **09.010.27.812.0021.2.075** | | **Promoção e Participação em Competições Oficiais** | |
| 1044 - 3.3.90.30.00.00 | 32056 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.002,00 |
| **09.010.27.812.0021.2.076** | | **Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes** | |
| 407 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | | 4.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 414 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 844,16 |
| 412 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.010** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.010.10.122.0010.2.123** | | **Manutenção da Casa de Apoio em Londrina** | |
| 427 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.700,00 |
| 423 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| 422 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.500,00 |
| 424 - 3.1.90.16.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 428 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.000,00 |
| **10.010.10.122.0010.2.217** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde** | |
| 444 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.300,00 |
| **10.010.10.122.0010.2.225** | | **Programa de Estágio e Remuneração - Saúde** | |
| 449 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| **10.010.10.301.0010.2.034** | | **Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica** | |
| 472 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 1046 - 3.3.90.30.00.00 | 32070 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.473,20 |
| 458 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 47.000,00 |
| 459 - 3.1.90.13.00.00 | 1051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 22.000,00 |
| 461 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| 452 - 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.100,00 |
| 453 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 244.000,00 |
| 454 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 87.000,00 |
| 456 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 74.000,00 |
| 463 - 3.1.90.16.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.200,00 |
| 468 - 3.1.90.94.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.800,00 |
| 472 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 479 - 3.3.90.34.00.00 | 303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.000,00 |
| 479 - 3.3.90.34.00.00 | 303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.000,00 |
| 482 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 479 - 3.3.90.34.00.00 | 303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 146.000,00 |
| 490 - 4.4.90.52.00.00 | 303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| 490 - 4.4.90.52.00.00 | 303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 |
| 468 - 3.1.90.94.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 19.000,00 |
| 486 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 50.395,52 |
| 483 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 140.350,00 |
| 478 - 3.3.90.34.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 3.600,00 |
| 468 - 3.1.90.94.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| **10.010.10.302.0010.2.037** | | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade** | |
| 503 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 503 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 504 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.300,00 |
| 495 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 32.000,00 |
| 919 - 3.1.90.13.00.00 | 31988 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 493 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 185.000,00 |
| 494 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 89.000,00 |
| 918 - 3.1.90.11.00.00 | 31988 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.000,00 |
| 497 - 3.1.90.16.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 499 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.600,00 |
| 503 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 28.000,00 |
| 493 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 495 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 503 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 507 - 3.3.90.34.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 25.415,00 |
| 499 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 8.500,00 |
| 511 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.000,00 |
| 515 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 19.947,72 |
| 511 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 205.000,00 |
| 511 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.000,00 |
| 507 - 3.3.90.34.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 40.375,00 |
| **10.010.10.303.0010.2.303** | | **Acesso a Insumos Essenciais de Saúde** | |
| 525 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000,00 |
| **10.010.10.304.0010.2.036** | | **Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária** | |
| 532 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| **10.010.10.305.0010.2.305** | | **Vigilância Epidemiológica** | |
| 569 - 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 572 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 1000 - 3.1.90.13.00.00 | 1051 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 563 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.250,00 |
| 999 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 41.000,00 |
| 560 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.800,00 |
| **10.010.28.846.0010.0.005** | | **Restituição de Saldo de Convênios** | |
| 946 - 3.3.30.93.00.00 | 1518 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.939,77 |
| **11** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **11.010** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **11.010.08.122.0024.2.029** | | **Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social** | |
| 583 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 582 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.000,00 |
| 589 - 3.3.90.14.00.00 | 31971 | DIÁRIAS - CIVIL | 127,77 |
| 594 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.062,00 |
| 596 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.625,32 |
| 596 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 6.307,68 |
| **11.010.08.122.0024.2.159** | | **Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência** | |
| 1018 - 3.3.90.14.00.00 | 940 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.198,20 |
| **11.010.08.244.0024.2.030** | | **Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único** | |
| 628 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.050,56 |
| **11.010.08.244.0025.2.202** | | **Benefícios Eventuais** | |
| 636 - 3.3.90.48.00.00 | 000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000,00 |
| **11.010.08.245.0009.2.081** | | **Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa** | |
| 642 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| 639 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| 638 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.700,00 |
| 645 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 646 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 642 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| **11.010.08.245.0009.2.082** | | **Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social** | |
| 654 - 3.1.90.13.00.00 | 934 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |
| 664 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 664 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 665 - 3.3.90.36.00.00 | 934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.235,00 |
| 669 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 499,64 |
| 666 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.200,00 |
| **11.010.08.245.0009.6.019** | | **Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem** | |
| 685 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 674 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 672 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.300,00 |
| 1048 - 3.1.90.11.00.00 | 944 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.600,00 |
| 1049 - 3.1.90.13.00.00 | 944 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| 687 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.152,88 |
| **11.010.08.245.0023.6.027** | | **Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS** | |
| 690 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 690 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.300,00 |
| 1047 - 3.1.90.11.00.00 | 944 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 1050 - 3.1.90.13.00.00 | 944 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.600,00 |
| 700 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.000,00 |
| 703 - 3.3.90.39.00.00 | 1937 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.612,00 |
| 705 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 524,64 |
| 702 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.200,00 |
| **11.010.08.245.0023.6.028** | | **Manutenção da Casa Lar** | |
| 713 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 550,00 |
| 713 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 709 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 708 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 38.000,00 |
| 716 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 713 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 230,00 |
| 719 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.210,00 |
| **11.010.08.245.0023.6.163** | | **Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d** | |
| 723 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 600,00 |
| 721 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.100,00 |
| 732 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 522,32 |
| **12** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA** | |
| **12.010** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA** | |
| **12.010.20.606.0016.2.065** | | **Manutenção da Secretaria de Agropecuária** | |
| 782 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 550,00 |
| 784 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 778 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 49.000,00 |
| 786 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.142,92 |
| 782 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **14** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **14.010** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** | |
| **14.010.18.122.0018.2.106** | | **Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente** | |
| 795 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 370,80 |
| 792 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **14.010.18.541.0018.2.059** | | **Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana** | |
| 810 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.500,00 |
| 806 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.000,00 |
| 810 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.000,00 |
| 816 - 3.3.90.39.00.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **15** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **15.010** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI** | |
| **15.010.22.661.0005.2.192** | | **Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico** | |
| 829 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 835 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 506,96 |
| | | **Total.....:** | **4.723.960,89** |

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REDUÇÃO** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.020** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.020.04.122.0002.2.004** | | **Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35 - 3.1.90.16.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO** | |
| **05.010** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **05.010.26.782.0020.2.073** | | **Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal** | |
| 105 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** | |
| **08.010** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **08.010.12.361.0011.2.045** | | **Manutenção do Ensino Fundamental - MDE** | |
| 221 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 227 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.010** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.010.10.302.0010.2.037** | | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade** | |
| 496 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.300,00 |
| **11** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **11.010** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **11.010.08.244.0024.2.030** | | **Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único** | |
| 616 - 3.1.90.11.00.00 | 940 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.198,20 |
| **11.010.08.245.0009.2.082** | | **Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social** | |
| 652 - 3.1.90.11.00.00 | 31971 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 127,77 |
| 651 - 3.1.90.11.00.00 | 934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.235,00 |
| **11.010.08.245.0023.6.027** | | **Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS** | |
| 691 - 3.1.90.11.00.00 | 1937 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.612,00 |
| **15** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **15.010** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI** | |
| **15.010.22.661.0005.2.192** | | **Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico** | |
| 834 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 506,96 |
| **99** | | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **99.999** | | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **99.999.99.999.0999.9.999** | | **Reserva de Contingência** | |
| 839 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| 839 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| 839 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.210,00 |
| | | **Total.....:** | **258.189,93** |
| **Superavit Financeiro nas Fonte(s):** | | | |
| 31518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | 1518 | 15.939,77 |
| **Total:** | | | **15.939,77** |

| | |
|---|---|
| **Excesso de Arrecadação:** | |
| Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 2.382,11 |
| Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.5.00.00.00.00.00 Fundo Municipal do Esporte - Deliberação 001/2026 - Material Esportivo | 12.002,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.3.1.1.3.00.00.00.00.00 Incentivo Fiannceiro aos Estados, DF e Municipios - Execução Ações Vigilancia Sanitaria | 8.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal | 19.900,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 70.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.2.00.00.00.00.00 FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil | 35.000,00 |
| Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal | 20.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 68.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 56.000,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 30.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 45.200,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal | 6.000,00 |

| | |
|---|---|
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 5.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 21.900,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 8.200,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 7.100,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1.1.7.00.00.00.00 Incentivo Financeiro da APS - Promoção a Saúde | 7.473,20 |
| Receita: 2.2.1.3.01.0.1.0.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 780,00 |
| Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 398.000,00 |
| Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.6.00.00.00.00 MAC–Produção Hospitalar (Sistema de Informação Ambulatorial–SIA/SUS) –Atenção Hospitalar | 18.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1.1.4.00.00.00.00 Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde | 87.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1.1.3.00.00.00.00 Piso Nacional dos Agentes de Endemias | 40.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1.0.6.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP | 3.100,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 600.000,00 |
| Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 500.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 142.250,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 200.000,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 93.000,00 |
| Receita: 1.7.2.9.51.0.1.0.2.00.00.00.00 FEAS MSE REG - 20841-8 | 27.200,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 39.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 33.000,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 17.500,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 11.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1.0.6.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP | 100.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 23.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 28.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 10.062,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 146.000,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 34.415,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 120.900,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal | 17.770,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 50.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal | 25.934,20 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 100.000,00 |
| Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 100.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal | 142.180,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 500.000,00 |
| Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 90.000,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 100.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 20.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 20.000,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 80.000,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 32.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 6.307,68 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 43.975,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 1.000,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 6.300,00 |
| **Total:** | **4.449.831,19** |

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 15 de outubro de 2026.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlindo Pires de Oliveira Junior
**Código Identificador:**806BA06D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026**

Às 08:00 (oito) horas do dia 24 de novembro de dois mil e vinte e seis (2026) **,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, encontravam-se presentes, **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, agente administrativo, servidor responsável pela lavratura do presente termo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA** e o empossando(a) **MARCIO BOREGO**, portador(a) do CPF nº ***..007.***-47, nomeado(a) por meio da Portaria nº **229/2026**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Iniciando os trabalhos, o Senhor Prefeito Municipal deu ciência ao(à) empossando(a) de que o exercício do cargo público municipal subordina-se ao **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda**, instituído pela Lei Municipal nº 679, de 28 de outubro de 2013, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis. O empossando(a), plenamente ciente dos direitos, deveres, proibições e responsabilidades inerentes ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para o qual foi nomeado(a), declarou aceitar expressamente todas as atribuições, comprometendo-se a desempenhá-las com zelo, legalidade, moralidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública. Ato continuo, o empossando(a) Sr. **MARCIO BOREGO**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, declarou o Sr. **MARCIO BOREGO**, empossado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 24º dias do mês de novembro de 2026, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e pelo Servidor Público **MARCIO BOREGO**, assinado.
Jardim Olinda/PR, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**<br>Prefeito Municipal | **MARCIO BOREGO**<br>Empossado |

**ELIABE DA SILVA CARDOSO**
Responsável pela Lavratura do Termo
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eliabe da Silva Cardoso
**Código Identificador:**D5E4A96B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 91/2026**

**DECRETO Nº 91/2026**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 828 de 17 de novembro de 2026, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

| Especial | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | Gabinete, Procuradoria, Controladoria | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0010.2090 | Programa de Alimentação do Servidor - PAS | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 6 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 140.000,00 |
| | SUBTOTAL | 140.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | TOTAL | 140.000,00 |

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I- Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE CUSTOS – PRINCIPAL – FR 0 | 140.000,00 |
| | TOTAL | 140.000,00 |

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 18 de novembro de 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**7580DC75

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### DECRETO N° 30070, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4624, de 19 de Novembro de 2026, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2491, da Secretaria Municipal de Cultura, para aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

· Considerando a Lei nº 4624, de 19/11/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 51.131,04 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 22 Secretaria Municipal de Cultura | |
| 22.01 Departamento Geral de Cultura | |
| 13.392.0024.2491 PNAB - Fomento Cultural | |
| 2135: 3.3.90.48.00.00.725 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | R$ 51.131,04 |
| **TOTAL.....** | **R$ 51.131,04** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro da fonte 725, conta nº 41.723-8 | R$ 51.131,04 |
| **TOTAL.....** | **R$ 51.131,04** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**ED7531FE

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 30071, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4624, de 19 de Novembro de 2026, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2491, da Secretaria Municipal de Cultura, para aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

· Considerando a Lei nº 4624, de 19/11/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 148.868,96 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 22 Secretaria Municipal de Cultura | |
| 22.01 Departamento Geral de Cultura | |
| 13.392.0024.2491 PNAB - Fomento Cultural | |
| 2135: 3.3.90.48.00.00.725 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | R$ 148.868,96 |
| **TOTAL.....** | **R$ 148.868,96** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 725, conta nº 41.723-8 | R$ 148.868,96 |
| **TOTAL.....** | **R$ 148.868,96** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2F0F6505

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 30072, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

· Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
· Considerando o P.D. nº 28850, de 23/11/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o P.D. nº 28615, de 18/11/2026, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 349.500,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | |
| 06.02 Departamento Geral da Educação | |
| 12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar | |
| 289: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 106.000,00 |
| 10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | |
| 10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social | |
| 20.609.0043.2226 Manter Programa de Castração | |
| 2136: 3.3.90.39.00.00.451 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 243.500,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 349.500,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9 | R$ 106.000,00 |

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 451, conta nº 562035038-6 | R$ 243.500,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 349.500,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D1C49610

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação n° 07/2025, Processo Administrativo n° 11/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, visando Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global.
conforme segue Empresa vencedora:
**RazãoSocial:J. F Penteado ltda**
**NomeFantasia:MetalúrgicaFerrAço**
**CNPJ:17.490.198/0001-31**
**Endereço:Av. Prefeito João Cecura, s/n**
**Município/UF:Palmital/PR**
**CEP:85270-000**
**Telefone:(42)99938-3678**
**Email:financeiro@metalurgicaferraco.com.br**
**RepresentanteLegal:Janei de Fatima Penteado**
**CPFdoRepresentante:004.082.199-47**

| Item | Descrição do serviço | Unid. | Quant. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o | serviço | 01 | **R$ 98.001,54** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global.<br>* Conforme Anexo I - Termo de Referência | | | |

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R$ 98.001,54 (noventa e oito mil, um real e cinquenta e quatro centavos).**
Relata-se, nos autos, que a Empresa vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Autorizo a lavratura do respectivo contrato, ou por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Laranjal, 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira Santos
**Código Identificador:**8A5E6B60

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 539/2026

**DECRETO Nº 539/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1.752/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.752/2026:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.034.270,00 (dois milhões, trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1000 | 02.01.04.122.0002.2.002 | Manutenção e Investimentos no Gabinete do Prefeito e demais Órgãos de Assistência Imediata e Adminis | 3.1.90.11 | 57.760,00 |
| 64 | 1000 | 02.01.04.121.0006.2.010 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento | 3.1.90.11 | 27.209,00 |
| 71 | 1000 | 02.01.04.122.0006.2.011 | Manutenção e Investimentos no Setor de Engenharia | 3.1.90.11 | 106.040,00 |
| 159 | 1000 | 02.01.06.27.812.0008.2.019 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes | 3.1.90.11 | 18.664,00 |
| 169 | 1000 | 02.01.07.13.392.0009.2.020 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 3.1.90.11 | 42.607,00 |
| 242 | 1000 | 02.01.11.26.782.0013.2.032 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais | 3.1.90.11 | 303.548,00 |
| 332 | 1000 | 02.01.14.08.122.0016.2.048 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social | 3.1.90.11 | 343.585,00 |
| 331 | 1000 | 02.05.14.08.122.0016961.2.048 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Socia | 3.1.90.04 | 55.423,00 |
| 351 | 1000 | 02.01.14.08.243.0016.2.051 | Manutenção do Conselho Tutelar | 3.1.90.11 | 6.392,00 |
| 96 | 1103 | 02.01.05.12.361.0007.2.013 | Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais | 3.1.90.11 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 1103 | 02.01.05.12.361.0007.2.013 | Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais | 3.3.90.36 | 23.125,00 |
| 85 | 1103 | 02.02.05.12.122.0007.2.012 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação | 3.1.90.13 | 163.954,00 |
| 148 | 1101 | 02.01.05.12.361.0007.2.055 | Manutenção do FUNDEB 70% | 3.1.90.11 | 766.103,00 |
| 149 | 1101 | 02.02.05.12.361.0007.2.055 | Manutenção do FUNDEB 70% | 3.1.90.13 | 19.860,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 961.228,00 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais), e o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.073.042,00 (um milhão e setenta e três mil e quarenta e dois reais) assim discriminados:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 1000 | 02.03.04.123.0004.2.008 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda | 3.1.90.11 | 280.000,00 |
| 187 | 1000 | 02.08.20.606.0010.2.023 | Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento | 3.1.90.11 | 181.228,00 |
| 224 | 1000 | 02.11.15.452.0013.2.030 | Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 3.1.90.11 | 400.000,00 |
| 144 | 1000 | 02.05.12.306.0007.2.018 | Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar | 3.1.90.11 | 50.000,00 |
| 136 | 1000 | 02.05.12.782.0007.2.017 | Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar | 3.1.90.11 | 50.000,00 |

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **1103** | **R$ 287.079,00** |
| **1101** | **R$ 785.963,00** |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**632A8CCA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 540/2026

**DECRETO Nº 540/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1.753/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.753/2026:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.047.714,19 (dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 268 | 1375 | 02.13.10.301.0015.1.010 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde | 4.4.90.51 | 1.250.000,00 |
| 268 | 3501 | 02.13.10.301.0015.1.010 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde | 4.4.90.51 | 548.506,19 |
| 56 | 3000 | 02.03.04.123.0004.2.008 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda | 3.3.90.39 | 249.208,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 797.714,19 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos cinquenta mil reais) assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **1375** | **R$ 1.250.000,00** |
| **3501** | **R$ 548.506,19** |
| **3000** | **R$ 249.208,00** |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**CE9696F3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 541/2026

**DECRETO Nº 541/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1.754/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.754/2026:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.423.680,62 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 324 | 1303 | 02.13.10.302.0015.2.044 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR | 3.3.72.39 | 900.000,00 |
| 286 | 2494 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção BásicA | 3.3.90.30 | 28.000,00 |
| 282 | 12494 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica | 3.1.90.11 | 400.000,00 |
| 298 | 1303 | 02.13.10.302.0015.2.039 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.3.90.39 | 19.044,00 |
| 288 | 1303 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção BásicA | 3.3.90.36 | 22.247,29 |
| 324 | 1303 | 02.13.10.302.0015.2.044 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR | 3.3.72.39 | 32.389,33 |
| 318 | 1000 | 02.13.10.302.0015.2.044 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR | 3.1.71.70 | 17.000,00 |
| 298 | 1000 | 02.13.10.302.0015.2.039 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.3.90.39 | 5.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 577.680,62 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), e o excesso de arrecadação no valor de R$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais) assim discriminados:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 281 | 1303 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica | 3.1.90.04 | 330.000,00 |
| 284 | 1303 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica | 3.1.90.94 | 21.000,00 |
| 308 | 1303 | 02.13.10.305.0015.2.042 | Manutenção e investimentos nos serviços de vigilância epidemiológica | 3.1.90.04 | 91.000,00 |
| 316 | 1303 | 02.13.10.306.0015.2.043 | Manutenção e investimentos nos serviços de alimentação e nutrição vinculados à saúd | 3.3.90.30 | 40.000,00 |
| 280 | 1000 | 02.13.10.122.0015.2.037 | Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde | 4.4.90.52 | 13.000,00 |
| 275 | 1000 | 02.13.10.122.0015.2.037 | Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde | 3.3.90.36 | 1.000,00 |
| 287 | 1000 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica | 3.3.90.32 | 8.000,00 |
| 287 | 1303 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica | 3.3.90.32 | 9.000,00 |
| 276 | 1303 | 02.13.10.122.0015.2.037 | Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde | 3.3.90.39 | 34.680,62 |
| 317 | 1303 | 02.13.10.306.0015.2.043 | MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO VINCULADOS À SAÚD | 3.3.90.32 | 30.000,00 |

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| 2494 | R$ 28.000,00 |
| 12494 | R$ 400.000,00 |
| 1303 | R$ 418.000,00 |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**63AAB43B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 542/2026**

**DECRETO Nº 542/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal nº 1.755/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.755/2026:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 820.510,41 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 369 | 1072 | 02.03.04.123.0004.2.008 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda | 3.3.32.93 | 43.155,60 |
| 369 | 3072 | 02.03.04.123.0004.2.008 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda | 3.3.32.93 | 777.354,81 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 43.155,60 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e o superávit financeiro no valor de R$ 777.354,81 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| 1072 | R$ 43.155,60 |
| 3072 | R$ 777.354,81 |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**016F4D1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 543/2026**

**DECRETO Nº 543/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1.756/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.756/2026:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.380,00 (vinte e três mil e trezentos e oitenta reais), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 1072 | 02.04.04.121.0006.2.010 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento | 3.3.90.39 | 21.042,00 |
| 68 | 3000 | 02.04.04.121.0006.2.010 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento | 3.3.90.39 | 2.338,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 21.042,00 (vinte e um mil e quarenta e dois reais) e o superávit financeiro no valor de R$ 2.338,00 (dois mil e trezentos trinta e oito reais) assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **1072** | **R$ 21.042,00** |
| **3000** | **R$ 2.338,00** |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**615E0228

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 544/2026**

**DECRETO Nº 544/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1674/2025, artigo 7, Lei nº 1655/2025 artigo 33 e Lei nº 1685/2025.

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 176 | 1000 | 02.07.13.392.0009.2.020 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 3.3.90.39 | 5.000,00 |
| 184 | 1000 | 02.07.13.695.0009.2.022 | Incentivos às Atividades de Turismo | 3.3.90.39 | 14.700,00 |
| 40 | 1000 | 02.02.04.122.0003.2.004 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração | 3.3.90.39 | 8.500,00 |
| 337 | 1000 | 02.14.08.122.0016.2.048 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social | 3.3.90.30 | 6.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), assim discriminados:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 1000 | 02.02.04.122.0003.2.004 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração | 3.3.90.91 | 28.200,00 |
| 30 | 1000 | 02.02.04.122.0003.2.004 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração | 3.1.90.91 | 6.000,00 |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**BF9EBF0C

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.752 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

**LEI MUNICIPAL Nº 1.752 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar**.**

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.034.270,00 (dois milhões, trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1000 | 02.01.04.122.0002.2.002 | Manutenção e Investimentos no Gabinete do Prefeito e demais Órgãos de Assistência Imediata e Adminis | 3.1.90.11 | 57.760,00 |
| 64 | 1000 | 02.01.04.121.0006.2.010 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento | 3.1.90.11 | 27.209,00 |
| 71 | 1000 | 02.01.04.122.0006.2.011 | Manutenção e Investimentos no Setor de Engenharia | 3.1.90.11 | 106.040,00 |
| 159 | 1000 | 02.01.06.27.812.0008.2.019 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes | 3.1.90.11 | 18.664,00 |
| 169 | 1000 | 02.01.07.13.392.0009.2.020 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 3.1.90.11 | 42.607,00 |
| 242 | 1000 | 02.01.11.26.782.0013.2.032 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais | 3.1.90.11 | 303.548,00 |
| 332 | 1000 | 02.01.14.08.122.0016.2.048 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social | 3.1.90.11 | 343.585,00 |
| 331 | 1000 | 02.05.14.08.122.0016961.2.048 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Socia | 3.1.90.04 | 55.423,00 |
| 351 | 1000 | 02.01.14.08.243.0016.2.051 | Manutenção do Conselho Tutelar | 3.1.90.11 | 6.392,00 |
| 96 | 1103 | 02.01.05.12.361.0007.2.013 | Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais | 3.1.90.11 | 100.000,00 |
| 101 | 1103 | 02.01.05.12.361.0007.2.013 | Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais | 3.3.90.36 | 23.125,00 |
| 85 | 1103 | 02.02.05.12.122.0007.2.012 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação | 3.1.90.13 | 163.954,00 |
| 148 | 1101 | 02.01.05.12.361.0007.2.055 | Manutenção do FUNDEB 70% | 3.1.90.11 | 766.103,00 |
| 149 | 1101 | 02.02.05.12.361.0007.2.055 | Manutenção do FUNDEB 70% | 3.1.90.13 | 19.860,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 961.228,00 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais), e o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.073.042,00 (um milhão e setenta e três mil e quarenta e dois reais) assim discriminados:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 1000 | 02.03.04.123.0004.2.008 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda | 3.1.90.11 | 280.000,00 |
| 187 | 1000 | 02.08.20.606.0010.2.023 | Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento | 3.1.90.11 | 181.228,00 |
| 224 | 1000 | 02.11.15.452.0013.2.030 | Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 3.1.90.11 | 400.000,00 |
| 144 | 1000 | 02.05.12.306.0007.2.018 | Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar | 3.1.90.11 | 50.000,00 |
| 136 | 1000 | 02.05.12.782.0007.2.017 | Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar | 3.1.90.11 | 50.000,00 |

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **1103** | **R$ 287.079,00** |
| **1101** | **R$ 785.963,00** |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal
* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**0BE815C6

---

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.753 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

**LEI MUNICIPAL Nº 1.753 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar**.**

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.047.714,19 (dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 268 | 1375 | 02.13.10.301.0015.1.010 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde | 4.4.90.51 | 1.250.000,00 |
| 268 | 3501 | 02.13.10.301.0015.1.010 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde | 4.4.90.51 | 548.506,19 |
| 56 | 3000 | 02.03.04.123.0004.2.008 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda | 3.3.90.39 | 249.208,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 797.714,19 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos cinquenta mil reais) assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **1375** | **R$ 1.250.000,00** |
| **3501** | **R$ 548.506,19** |
| **3000** | **R$ 249.208,00** |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal
* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**7DB44DD6

---

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.754 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

**LEI MUNICIPAL Nº 1.754 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.423.680,62 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 324 | 1303 | 02.13.10.302.0015.2.044 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR | 3.3.72.39 | 900.000,00 |
| 286 | 2494 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção BásicA | 3.3.90.30 | 28.000,00 |
| 282 | 12494 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica | 3.1.90.11 | 400.000,00 |
| 298 | 1303 | 02.13.10.302.0015.2.039 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.3.90.39 | 19.044,00 |
| 288 | 1303 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção BásicA | 3.3.90.36 | 22.247,29 |
| 324 | 1303 | 02.13.10.302.0015.2.044 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR | 3.3.72.39 | 32.389,33 |
| 318 | 1000 | 02.13.10.302.0015.2.044 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR | 3.1.71.70 | 17.000,00 |
| 298 | 1000 | 02.13.10.302.0015.2.039 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.3.90.39 | 5.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 577.680,62 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), e o excesso de arrecadação no valor de R$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais) assim discriminados:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 281 | 1303 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica | 3.1.90.04 | 330.000,00 |
| 284 | 1303 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica | 3.1.90.94 | 21.000,00 |
| 308 | 1303 | 02.13.10.305.0015.2.042 | Manutenção e investimentos nos serviços de vigilância epidemiológica | 3.1.90.04 | 91.000,00 |
| 316 | 1303 | 02.13.10.306.0015.2.043 | Manutenção e investimentos nos serviços de alimentação e nutrição vinculados à saúd | 3.3.90.30 | 40.000,00 |
| 280 | 1000 | 02.13.10.122.0015.2.037 | Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde | 4.4.90.52 | 13.000,00 |
| 275 | 1000 | 02.13.10.122.0015.2.037 | Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde | 3.3.90.36 | 1.000,00 |
| 287 | 1000 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica | 3.3.90.32 | 8.000,00 |
| 287 | 1303 | 02.13.10.301.0015.2.038 | Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica | 3.3.90.32 | 9.000,00 |
| 276 | 1303 | 02.13.10.122.0015.2.037 | Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde | 3.3.90.39 | 34.680,62 |
| 317 | 1303 | 02.13.10.306.0015.2.043 | MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO VINCULADOS À SAÚD | 3.3.90.32 | 30.000,00 |

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **2494** | **R$ 28.000,00** |
| **12494** | **R$ 400.000,00** |
| **1303** | **R$ 418.000,00** |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal
* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**083A9BE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.755 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.755 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 820.510,41 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 369 | 1072 | 02.03.04.123.0004.2.008 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda | 3.3.32.93 | 43.155,60 |
| 369 | 3072 | 02.03.04.123.0004.2.008 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda | 3.3.32.93 | 777.354,81 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 43.155,60 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) e o superávit financeiro no valor de R$ 777.354,81 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **1072** | **R$ 43.155,60** |
| **3072** | **R$ 777.354,81** |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal
* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**3238215C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.756 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.756 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.380,00 (vinte e três mil e trezentos e oitenta reais), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 1072 | 02.04.04.121.0006.2.010 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento | 3.3.90.39 | 21.042,00 |
| 68 | 3000 | 02.04.04.121.0006.2.010 | Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento | 3.3.90.39 | 2.338,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 21.042,00 (vinte e um mil e quarenta e dois reais) e o superávit financeiro no valor de R$ 2.338,00 (dois mil e trezentos trinta e oito reais) assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **1072** | **R$ 21.042,00** |
| **3000** | **R$ 2.338,00** |

**Art. 3º.** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**
Prefeito Municipal
* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**126C7DC6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 555/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETO Nº 555/2026

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$846.100,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.301.0020.2.126 | | MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 656 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 233.620,53 |
| 656 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.803,77 |
| 657 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 71.379,47 |
| 657 - 3.1.90.13.00.00 | 1051 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 19.196,23 |
| 668 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 100.000,00 |
| 07.001.10.301.0020.2.128 | | FORTALECIMENTO E MANUNTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL | |
| 672 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 121.400,00 |
| 673 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 28.700,00 |
| 682 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 15.000,00 |
| 07.001.10.301.0020.2.134 | | FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) | |
| 696 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 99.000,00 |
| 697 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 16.000,00 |
| 707 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 10.000,00 |
| 07.001.10.302.0022.2.146 | | FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I | |
| 749 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 750 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 14.000,00 |
| 759 - 3.3.90.46.00.00 | 303 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 5.000,00 |
| 07.001.10.302.0022.2.149 | | FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 779 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 25.000,00 |
| 07.001.10.304.0021.2.141 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 809 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 20.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 846.100,00 |

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.301.0019.2.118 | | EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA - APS | |
| 646 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 647 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 60.000,00 |
| 07.001.10.301.0020.2.134 | | FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA | |
| 704 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 25.000,00 |
| 07.001.10.302.0022.1.147 | | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - | |
| 734 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALACOES | 145.000,00 |
| 07.001.10.302.0023.2.153 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR | |
| 786 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 405.000,00 |
| 07.001.10.304.0021.1.143 | | RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA VIGILÂNCIA EM | |
| 797 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 179.100,00 |
| 07.001.10.304.0021.2.141 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 799 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 846.100,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/11/2026).

**Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**3BA689DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 557/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 557/2026**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.301.0020.2.126 | | MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 661 - 3.3.90.14.00.00 | 303 | DIARIAS - CIVIL | 40.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 40.000,00 |

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.122.0017.1.115 | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA | |
| 614 - 4.4.90.51.00.00 | 303 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 40.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/11/2026).

**Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**A775D4B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N º. 344/2026 - DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ERRATA DO EDITAL Nº 344/2026**

**SEGUNDA ERRATA**

**EDITAL N º. 344/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL.**

Dispõe sobre a segunda Errata do Edital Nº 344/2026, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

SEGUNDA ERRATA DO EDITAL Nº 344/2026, de 11/11/2026

Onde se lê: “
**4. CRONOGRAMA**

**4.1.** Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

| Datas | Atividades |
|---|---|
| Inscrições via formulário eletrônico e e-mail, sem taxa de inscrição https://forms.gle/7gWM8RpxydePAkT98 | Dias 18 a 25 de novembro de 2026 |
| Homologação das Inscrições | Dia 30 de novembro de 2026 |
| Prazo para protocolo de recursos | Dia 30 de novembro de 2026 |
| Publicação da classificação provisória | Dia 02 de dezembro de 2026 |
| Prazo para protocolo de recursos | Dia 02 de dezembro de 2026 |
| Publicação da classificação final | Dia 04 de dezembro de 2026 |
| Homologação do PSS | Dia 07 de janeiro de 2027 |

**14. DA AVALIAÇÃO**
**14.1.** O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos encaminhados pelo candidato por meio do e-mail **psseducamandaguari@gmail.com**, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos certificados de aperfeiçoamento profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, considerando:
**14.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL E AUXILIAR EDUCACIONAL**

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| ***Cargo*** | ***Escolaridade*** | ***Pontos Válidos*** | ***Pontuação*** |
| **AUXILIAR EDUCACIONAL**<br>**EDUCADOR INFANTIL**<br>**PROFESSOR** | Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente) | 20 pontos | |
| | Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; | 30 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos*<br>Máximo de 30 pontos | *Pontuação* |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação | 20 pontos | |

### 14.1.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| | *ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS* | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA*** | *Graduação em Educação Física Licenciatura* | *50 pontos* | |
| | *TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS* | | |
| | *Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | *Máximo de 30 pontos* | |
| | *APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS* | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | *Bacharelado em Educação Física* | *5 pontos* | |
| | *Outra Graduação na área da educação* | *5 pontos* | |
| | *Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação ou Educação Física (Até 3 certificados)* | *5 pontos cada* | |

### 14.1.3 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA** | Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português – Licenciatura Plena | 50 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Bacharelado em Letras Inglês | 5 pontos | |
| | Outra Graduação na área da educação | 5 pontos | |
| | Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (Até 3 certificados) | 5 pontos cada | |

### 14.1.4 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H e PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| ***Cargo*** | ***Escolaridade*** | ***Pontos Válidos*** | ***Pontuação*** |
| **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H** | Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente) | 10 pontos | |
| | Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; | 15 pontos | |
| | Curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Especial. | 25 | |
| **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H** | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade. (até 3 certificados) | 5 pontos | |
| | Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados) – Exceto a já apresentada como requisito mínimo. | 5 pontos | |
| | Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área de Educação | 20 pontos | |

### 14.1.5 – PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS** | Licenciatura em Letras – Libras | 30 pontos | |
| | Outra Licenciatura na área da Educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência | 20 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Outra Graduação na área da educação | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (Até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Certificado de curso de capacitação em Libras com carga horária mínima de 40 horas (até 3 certificados) | 1 ponto cada | |

### 14.1.6 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras | 30 pontos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS** | | | |
| | Licenciatura Plena em Letras Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação | 20 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Outra Graduação na área da educação | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados) | 5 pontos cada | |

## 14.1.7 - INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO** | Nível médio | 20 pontos | |
| | Ensino Superior | 30 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso de Canto | 5 pontos cada | |
| | Curso de Teoria Musical e/ou Instrumento | 5 pontos cada | |
| | Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música | 5 pontos cada | |

## 14.1.8. INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE** | Curso superior com licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior, Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Letras. | 50 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Outra Graduação na área da educação | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados) | 5 pontos cada | |

## 14.1.9 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA** | Ensino Médio | 20 pontos | |
| | Ensino superior | 30 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | até 20 horas –<br>de 21 a 40 horas –<br>de 41 a 60 horas –<br>de 61 a 80 horas –<br>acima de 80 horas | 2 pontos cada<br>4 pontos cada<br>6 pontos cada<br>8 pontos cada<br>10 pontos cada | |

## 14.1.10 - MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **ESCOLARIDADE – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS** | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **MONITOR DO ENSINO INTEGRAL** | Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior | 50 pontos | |
| | **TEMPO DE SERVIÇO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS** | | |
| | Tempo de serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo:<br>- 02 (dois) pontos para cada ano completo e trabalho;<br>- 01 (um) ponto para 1 a 12 meses de serviço. | Pontos Válidos | **Pontuação** |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS** | | |
| | **Cursos** | **Pontos Válidos** | **Pontuação** |
| | Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente) | 10 pontos | |
| | Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade (até 3 certificados) | 05 pontos cada | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) | 05 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação | 20 pontos | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | |

Leia-se:

## 4. CRONOGRAMA

**4.1.** Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

| Datas | Atividades |
|---|---|
| Inscrições via formulário eletrônico e e-mail, sem taxa de inscrição https://forms.gle/7gWM8RpxydePAkT98 | Dias 18 a 25 de novembro de 2026 |
| Homologação das Inscrições | Dia 04 de dezembro de 2026 |
| Prazo para protocolo de recursos | Dia 04 de dezembro de 2026 |
| Publicação da classificação provisória | Dia 08 de dezembro de 2026 |
| Prazo para protocolo de recursos | Dia 08 de dezembro de 2026 |
| Publicação da classificação final | Dia 10 de dezembro de 2026 |
| Homologação do PSS | Dia 07 de janeiro de 2027 |

## 14. DA AVALIAÇÃO

**14.1.** O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos encaminhados pelo candidato por meio do e-mail **psseducamandaguari@gmail.com**, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos certificados de aperfeiçoamento profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, considerando:

### 14.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL E AUXILIAR EDUCACIONAL

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| ***Cargo*** | ***Escolaridade*** | ***Pontos Válidos*** | ***Pontuação*** |
| **AUXILIAR EDUCACIONAL**<br>**EDUCADOR INFANTIL**<br>**PROFESSOR** | Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente) | 20 pontos | |
| | Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; | 30 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço. | *Pontos Válidos*<br>Máximo de 30 pontos | *Pontuação* |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação | 20 pontos | |

### 14.1.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | Graduação em Educação Física Licenciatura | 50 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço. | *Pontos Válidos*<br>Máximo de 30 pontos | *Pontuação* |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Bacharelado em Educação Física | 5 pontos | |
| | Outra Graduação na área da educação | 5 pontos | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação ou Educação Física (Até 3 certificados) | 5 pontos cada | |

### 14.1.3 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA** | Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português – Licenciatura Plena | 50 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço. | *Pontos Válidos*<br>Máximo de 30 pontos | *Pontuação* |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Bacharelado em Letras Inglês | 5 pontos | |
| | Outra Graduação na área da educação | 5 pontos | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados) | 5 pontos cada | |

### 14.1.4 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H e PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| ***Cargo*** | ***Escolaridade*** | ***Pontos Válidos*** | ***Pontuação*** |
| **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H** | Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente) | 10 pontos | |
| | Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; | 15 pontos | |
| | Curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Especial. | 25 | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H** | Tempo de serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade. (até 3 certificados) | 5 pontos | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) – Exceto a já apresentada como requisito mínimo. | 5 pontos | |
| | Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação | 20 pontos | |

### 14.1.5 – PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS** | Licenciatura em Letras – Libras | 30 pontos | |
| | Outra Licenciatura na área da Educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência | 20 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Outra Graduação na área da educação | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Certificado de curso de capacitação em Libras com carga horária mínima de 40 horas (até 3 certificados) | 1 ponto cada | |

### 14.1.6 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS** | Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras | 30 pontos | |
| | Licenciatura Plena em Letras Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação | 20 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Outra Graduação na área da educação | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados) | 5 pontos cada | |

### 14.1.7 - INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Nível médio | 20 pontos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO** | Ensino Superior | 30 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço. | *Pontos Válidos*<br>Máximo de 30 pontos | *Pontuação* |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso de Canto | 5 pontos cada | |
| | Curso de Teoria Musical e/ou Instrumento | 5 pontos cada | |
| | Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música | 5 pontos cada | |

## 14.1.8. INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE** | Curso superior com licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior, Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Letras. | 50 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço. | *Pontos Válidos*<br>Máximo de 30 pontos | *Pontuação* |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Outra Graduação na área da educação | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados) | 5 pontos cada | |

## 14.1.9 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA** | Ensino Médio | 20 pontos | |
| | Ensino superior | 30 pontos | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço. | *Pontos Válidos*<br>Máximo de 30 pontos | *Pontuação* |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | até 20 horas –<br>de 21 a 40 horas –<br>de 41 a 60 horas –<br>de 61 a 80 horas –<br>acima de 80 horas | 2 pontos cada<br>4 pontos cada<br>6 pontos cada<br>8 pontos cada<br>10 pontos cada | |

## 14.1.10 - MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **ESCOLARIDADE – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS** | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| **MONITOR DO ENSINO INTEGRAL** | Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior | 50 pontos | |
| | **TEMPO DE SERVIÇO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS** | | |
| | Tempo de serviço prestado na função do Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço. | Pontos Válidos<br>Máximo de 30 pontos | **Pontuação** |
| | **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS** | | |
| | **Cursos** | **Pontos Válidos** | **Pontuação** |
| | Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente) | 10 pontos | |
| | Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade (até 3 certificados) | 05 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) | 05 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação | 20 pontos | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | |

”

Mandaguari, 24 de novembro de 2026.

**Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**B4AC99D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 4601/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PERTENCENTES A TERCEIROS, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO PARQUE DA PEDREIRA,**

**Lei Ordinária Nº 4601/2026**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis pertencentes a terceiros, destinados à ampliação do Parque da Pedreira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, imóveis localizados no Jardim Bela Vista e no Jardim Recanto, neste Município, conforme abaixo identificado:
- Lote de Terras 02/3-212-B/H, com área de 333,50 m², matriculado sob o nº. 26225 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 3-212-B/H, remanescente, com área de 1.659,50 m², matriculado sob o nº. 26223 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 04/3-212-B/H, com área de 312,50 m², matriculado sob o nº. 26227 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 05/3-212-B/H, com área de 284,35 m², matriculado sob o nº. 26228 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 06/3-212-B/H, com área de 284,35 m², matriculado sob o nº. 26229 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 07/3-212-B/H, com área de 284,35 m², matriculado sob o nº. 26230 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 08/3-212-B/H, com área de 284,35 m², matriculado sob o nº. 26231 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 01/5-212-B/H, destacado, com área de 250,00 m², matriculado sob o nº. 26219 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 02/5-212-B/H, destacado, com área de 250,00 m², matriculado sob o nº. 26220 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 03/5-212-B/H, destacado, com área de 250,00 m², matriculado sob o nº. 26221 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 04/5-212-B/H, destacado, com área de 250,00 m², matriculado sob o nº. 26222 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 5-212-B/H, remanescente, com área de 1.811,55 m², matriculado sob o nº. 26218 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;
- Lote de Terras 16, remanescente, com área de 1.314,95 m², matriculado sob o nº. 14.944 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari.
Parágrafo único. Os imóveis adquiridos conforme o *caput* deste artigo, serão destinados à ampliação do Parque da Pedreira.

Art. 2º O valor da aquisição será de *R$ 4.497.711,39 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e onze reais e trinta e nove centavos)*, conforme a prévia avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Pertencentes a Terceiros, instituída pelo Decreto nº. 119/2026, que comprova sua compatibilidade com o valor de mercado.

Art. 3º O pagamento dos imóveis adquiridos será efetuado de forma parcelada, conforme discriminado abaixo:

| Parcelas | Data | Valor |
|---|---|---|
| **1ª Parcela** | 30/11/2026 | R$ 1.500.000,00 |
| **2ª Parcela** | 30/05/2027 | R$ 2.000.000,00 |
| **3ª Parcela** | 30/05/2028 | R$ 997.711,39 |

Art. 4º A aquisição deverá ser formalizada mediante processo administrativo regularmente instruído, observadas as exigências da legislação vigente, lei de licitações públicas e ainda:
I – à demonstração do interesse público;
II – à disponibilidade orçamentária e financeira; e
III – à regularidade documental e registral do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em Orçamento e suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/11/2026).

**Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**765F0017

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA N.º 457 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 054/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido gratificação de 10% sobre seu salário base, aos servidores que desempenham suas funções diretamente em ações técnicas e administrativas da Administração Pública, com responsabilidade perante órgãos de controle e fiscalização externo, conforme Art. 34 da Lei Complementar n. º 054/2021, abaixo relacionadas:

| Mat. | Funcionário | Lotação |
|---|---|---|
| 3804 | Bruna Aparecida da Cruz | Secretaria Municipal de Administração |
| 3545 | Maira Rita Bento Bonifacio | Secretaria Municipal de Administração |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**568F17D2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO(PR) ENTIDADE PREFEITURA

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA | Exercício de 2026 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 172.420.668,67 |
| Previsão Atualizada | 172.420.668,67 |
| Receitas Realizadas | 132.175.935,13 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 8.216.853,98 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 166.760.668,67 |
| Dotação Atualizada | 236.787.564,20 |
| Despesas Empenhadas | 150.096.394,32 |
| Despesas Liquidadas | 125.858.279,18 |
| Despesas Pagas | 114.407.556,44 |
| Superávit Orçamentário | 6.317.655,95 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 150.096.394,32 |
| Despesas Liquidadas | 125.858.279,18 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 139.543.179,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 135.995.179,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 134.494.976,25 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -1.374.014,02 | 9.173.646,01 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -3.642.608,33 | -31.558.635,45 | 866,37 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.867.177,02 | 304.798,77 | 1.930.256,61 | 632.121,64 |
| Poder Executivo | 2.867.177,02 | 304.798,77 | 1.930.256,61 | 632.121,64 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 5.623.093,44 | 132.377,95 | 3.748.515,63 | 1.742.199,86 |
| Poder Executivo | 5.623.093,44 | 132.377,95 | 3.748.515,63 | 1.742.199,86 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 8.490.270,46 | 437.176,72 | 5.678.772,24 | 2.374.321,50 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 26.484.241,20 | 25% | 30,52 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 18.405.363,60 | 70% | 91,82 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | | Saldo não realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 10.000.000,00 | | 4.000.000,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 31.354.373,00 | | 61.829.764,62 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício (2025)** | **10º Exercício (2034)** | **20º Exercício (2044)** | **35º Exercício (2059)** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 16.990.453,01 | 22.333.375,76 | 22.927.622,25 | 7.493.199,77 |
| Despesas Previdenciárias | 10.123.685,73 | 17.183.316,47 | 22.463.631,02 | 16.865.513,23 |
| Resultado Previdenciário | 6.866.767,28 | 5.150.059,29 | 463.991,23 | -9.372.313,46 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 21.317,95 | | 878.682,05 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 40.950,00 | | 1.023.218,77 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 18.317.363,40 | 15% | | 22,17 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

| |
|---|
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/11/2026, às 08:58:16. |
| Nota(s) Explicativa(s): |

Mandirituba, 24/11/2026

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**
Prefeito Municipal

**ARAMIS ATAIDE MACHADO**
Secretário De Finanças

**ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA**
Contador

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**63B409DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### DECRETO 031- DC - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**MUNICIPIO DE MATO RICO**

**ESTADO DO: PR**

**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 31/2026 de 09/11/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$99.517,00 (noventa e nove mil e quinhentos e dezessete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 06.001.12.361.1201.2.024 | | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR | |
| 204 - 3.3.90.32.00.00 | 1107 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 30.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.1001.2.029 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | 149412 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000,00 |
| 276 - 3.3.90.39.00.00 | 149412 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.300,00 |
| 13 | | SECRETARIA DA MULHER | |
| 13.001 | | DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES | |
| 13.001.14.422.1401.2.050 | | PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES | |
| 464 - 4.4.90.52.00.00 | 31819 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.217,00 |

**Total Suplementação:** 99.517,00
**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Receita**

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | 57.300,00 |
| Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL - Fonte: | 30.000,00 |
| Receita: 2.4.2.9.99.0.1.04 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO DOS | 12.217,00 |

**Total da Receita:** 99.517,00
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 9 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO RICO 24/11/2026 - 10:42:33

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**86E4B98F

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO 031- DC - SUPLEMENTAÇÃO POR OPERAÇÃO DE CREDITO

**MUNICIPIO DE MATO RICO**

**ESTADO DO: PR**

**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 31/2026 de 09/11/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.716.796,54 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS | |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS | |
| 05.003.15.451.1501.1.095 | | AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE TERRENOS | |
| 139 - 4.4.90.61.00.00 | 41603 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 2.716.796,54 |

**Total Suplementação:** 2.716.796,54
**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Operações de crédito, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Receita**
Receita: 2.1.1.9.99.0.2 OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO MERCADO INTERNO - FINISA - 2.716.796,54
**Total da Receita:** 2.716.796,54
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 9 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO RICO 24/11/2026 - 10:39:46

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**A3CD8821

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO 031- DC - SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

**MUNICIPIO DE MATO RICO**

**ESTADO DO: PR**

**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 31/2026 de 09/11/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$627.023,25 (seiscentos e vinte e sete mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.002 | | DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO | |
| 03.002.04.124.0201.2.004 | | MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO | |
| 31 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.500,00 |
| 03.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 03.003.04.122.0201.2.005 | | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 45 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.200,00 |
| 49 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 8.300,00 |
| 54 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.250,00 |
| 03.003.28.843.2801.2.006 | | MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA | |
| 55 - 3.2.90.21.00.00 | 1000 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 60,00 |
| 57 - 4.6.90.71.00.00 | 1000 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 4.600,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS | |
| 05.001 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.001.26.782.2601.2.011 | | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE | |
| 110 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 82.500,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 05.002.17.511.1701.2.013 | | MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA | |
| 130 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.250,00 |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS | |
| 05.003.25.752.2501.2.016 | | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | |
| 153 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.300,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 06.001.12.361.1201.2.017 | | MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA | |
| 166 - 3.3.90.39.00.00 | 1103 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.200,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.018 | | MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL | |
| 173 - 3.3.90.30.00.00 | 1104 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.400,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.019 | | MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES | |
| 185 - 3.3.90.30.00.00 | 1103 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| 185 - 3.3.90.30.00.00 | 1104 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.502,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.023 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 199 - 3.3.90.30.00.00 | 1103 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.700,00 |
| 199 - 3.3.90.30.00.00 | 31116 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.024 | | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR | |
| 204 - 3.3.90.32.00.00 | 1107 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 16.148,16 |
| 06.001.12.365.1201.2.020 | | MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ | |
| 216 - 3.3.90.30.00.00 | 1103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |

www.elotech.com.br Página 1 de 5

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.002.13.392.1301.2.027 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | |
| 238 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.100,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 07.001.27.812.2701.2.028 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER | |
| 250 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIARIAS - CIVIL | 500,00 |
| 255 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.800,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.1001.1.042 | | REFORMA E AMPLIACAO DOS POSTOS E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO | |
| 263 - 4.4.90.51.00.00 | 1303 | OBRAS E INSTALACOES | 90.967,25 |
| 08.002.10.301.1001.2.029 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 270 - 3.3.71.70.00.00 | 1303 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 8.800,00 |
| 271 - 3.3.90.14.00.00 | 1303 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 278 - 3.3.90.93.00.00 | 1303 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 120,00 |
| 08.002.10.302.1001.2.029 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 281 - 3.3.90.39.00.00 | 1303 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.500,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.245.0801.2.031 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 321 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 323 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 22.400,00 |
| 325 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 400,00 |
| 09.002.08.245.0801.2.033 | | MANUTENCAO DO CRAS | |
| 330 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIARIAS - CIVIL | 2.205,40 |
| 331 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.680,00 |
| 333 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 700,00 |
| 09.003<br>09.003.08.243.0801.6.036 | | FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE<br>MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 347 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 621,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | |
| 10.001.20.608.2001.2.038 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS | |
| 371 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIARIAS - CIVIL | 1.500,00 |
| 373 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 377 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.040,00 |
| 10.001.20.608.2001.2.040 | | MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA | |
| 389 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 580,00 |
| 11 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.1801.1.055 | | AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL | |
| 404 - 4.4.90.61.00.00 | 1000 | AQUISICAO DE IMOVEIS 191.000,00 | 191.000,00 |
| 11.001.18.541.1801.2.015 | | MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS | |
| 414 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |



| | | |
|---|---|---|
| **Suplementação**<br>416 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.000,00 |
| 11.001.18.541.1801.2.041 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE |
| 425 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO 11.099,44 |
| 427 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.400,00 |
| 13 | | SECRETARIA DA MULHER |
| 13.001 | | DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES |
| 13.001.14.422.1401.2.050 | | PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES |
| 464 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500,00 |

**Total Suplementação:** 627.023,25

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA | |
| 03.004.06.182.0601.2.007 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA | |
| 61 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 11.500,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 06.001.12.361.1201.2.019 | | MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES | |
| 182 - 3.1.90.13.00.00 | 1104 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 8.652,00 |
| 185 - 3.3.90.30.00.00 | 1107 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.434,56 |
| 06.001.12.361.1201.2.023 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 202 - 3.3.90.39.00.00 | 31116 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 11.000,00 |
| 06.001.12.365.1201.2.020 | | MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ | |
| 217 - 3.3.90.31.00.00 | 1107 | | 3.564,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | |
| 218 - 3.3.90.32.00.00 | 1107 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 3.574,80 |
| 221 - 3.3.90.39.00.00 | 1107 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.574,80 |
| 07 | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 07.001.27.813.2701.1.065 | | CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER | |
| 258 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 2.800,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.303.1001.1.044 | | CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAUDE | |
| 282 - 4.4.90.51.00.00 | 1303 | OBRAS E INSTALACOES | 20,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.241.0801.2.032 | | MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO | |
| 304 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 |
| 09.002.08.244.0801.1.022 | | REGULARIZACAO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL | |
| 306 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.450,00 |
| 09.002.08.244.0801.1.046 | | CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O CRAS | |
| 307 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 13.103,49 |
| 09.002.08.244.0801.1.047 | | AQUISICAO DE VEICULO PARA A ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 308 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 67.248,80 |



**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.002.08.244.0801.2.035 | | MANUTENCAO DA SUBVENCAO AO PROVOPAR MATO RICO | |
| 315 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 4.200,00 |
| 316 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.200,00 |
| 317 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.000,00 |
| 09.002.08.245.0801.2.031 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 322 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.680,00 |
| 09.002.16.482.1601.1.024 | | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULACAO DE BAIXO PODER AQUISITIVO | |
| 336 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.920,40 |
| 09.003 | | FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 09.003.08.243.0801.5.048 | | CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O CONSELHO TUTELAR | |
| 339 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 59.774,00 |
| 09.003.08.243.0801.5.049 | | AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR | |
| 340 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 71.874,00 |
| 09.003.08.243.0801.5.066 | | CONSTRUCAO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101 | |
| 341 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 50.844,00 |
| 09.003.08.243.0801.6.036 | | MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 346 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 22.829,00 |
| 349 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.500,00 |
| 09.003.08.243.0801.6.037 | | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 352 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.187,40 |
| 353 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.610,51 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | |
| 10.001.20.608.2001.1.053 | | CONSTRUCAO DA CASA DO PRODUTOR RURAL | |
| 360 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.462,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.001.20.608.2001.1.054 | | CONSTRUCAO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS | |
| 361 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALACOES | 157,49 |
| 10.001.20.608.2001.2.038 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS | |
| 374 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 20.700,00 |
| 376 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 23.760,00 |
| 10.001.20.608.2001.2.039 | | MANUTENCAO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONOMICO E SOCIAL | |
| 380 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.800,00 |
| 381 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.940,00 |
| 382 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.940,00 |
| 383 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.940,00 |
| 10.001.20.608.2001.2.040 | | MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA | |
| 388 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.940,00 |
| 10.001.20.608.2001.2.048 | | MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL | |
| 398 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.752,00 |
| 11 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.1801.2.015 | | MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS | |
| 417 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 3.564,00 |



| | | |
|---|---|---|
| **Redução**<br>418 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.564,00 |
| 11.001.18.541.1801.2.041 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE |
| 424 - 3.3.90.20.00.00 | 1000 | AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES 11.880,00 |
| 428 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.500,00 |
| 11.001.18.541.1801.2.042 | | MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS |
| 430 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.540,00 |
| 431 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS 71.280,00 |
| 432 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 3.564,00 |
| 433 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIARIAS - CIVIL 3.184,00 |
| 437 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.564,00 |
| 11.002 | | DEPARTAMENTO DE TURISMO |
| 11.002.23.695.2301.2.043 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS |
| 445 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.400,00 |

**Total Redução:** 627.023,25
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 9 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO RICO 24/11/2026 - 10:51:58

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**F3FE1706

---

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO 031- DC - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

**MUNICIPIO DE MATO RICO**

**ESTADO DO: PR**

**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 31/2026 de 09/11/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.241.0801.2.032 | | MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO | |
| 301 - 3.3.90.30.00.00 | 393412 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500,00 |
| 09.002.08.245.0801.2.033 | | MANUTENCAO DO CRAS | |
| 331 - 3.3.90.30.00.00 | 393412 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500,00 |

**Total Suplementação:** 11.000,00
**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 9 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO
RICO 24/11/2026 - 10:42:05

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**154F32B8

---

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## PORTARIA 362/2026 - FERIAS A SERVIDORES

**PORTARIA Nº 362/2026**

**SÚMULA** – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 100362 | Esaias Borges dos Santos | 2025 2026 | 25112026 | 20 | 10 |
| 200728 | Rosilda Da Luz Maciel | 2025 2026 | 30112026 | 20 | 10 |
| 200726 | Dirceu Soares Marcondes | 2025 2026 | 23112026 | 20 | 10 |
| 200770 | Simone Ribeiro da Cruz | 2025 2026 | 10122026 | 20 | 10 |
| 200619 | Marciene Goulart dos Santos | 2025 2026 | 11122026 | 20 | 10 |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 24 de NOVEMBRO de 2026

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**FC554A5A

---

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## PORTARIA 363/2026 - FERIAS SERVIDORES

**PORTARIA Nº 363/2026**

**SÚMULA** – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 100339 | Emanoel Tobias de Oliveira | 2024 2025 | 12122026 | 20 | 10 |
| 200502 | Maria Pinheiro | 2024 2025 | 11122026 | 15 | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 24 de NOVEMBRO de 2026

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**FA1D529F

---

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 364/2026 -FERIAS SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 364/2026**

**SÚMULA** – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200868 | Jonatas Goulart da Silva | 2025 2026 | 01122026 | 20 | 10 |
| -x- | -x- | -x | -x- | -x- | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 24 de NOVEMBRO de 2026

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**4D51E5CC

---

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 365/2026 - FERIAS A SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 365/2026**

**SÚMULA** – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200796 | Maria Madalena do Espirito Santo | 2025 2026 | 11122026 | 20 | 10 |
| -x- | -x- | -x | -x- | -x- | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 24 de NOVEMBRO de 2026

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**68B43E45

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO N° 003/2026 – PRAZO**
**TERMO ADITIVO N° 004/2026 - REAJUSTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 249/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Ansah Comercio LTDA – CNPJ Nº 54.496.178/0001-02 – São Paulo - SP.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –** Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a necessidade do fornecimento dos materiais e uniformes esportivos para a realização de campeonatos, competições, treinamentos, eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município atendendo as necessidades das Secretarias envolvidas. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24/11/2027.
**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS –**Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,628360%, conforme itens abaixo:

| Item | Descrição do Produto | Valor Uni. | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|
| 23 | Bola oficial de iniciação nº 10, com as seguintes especificações:<br>Peso 170-190g,<br>Medidas aproximadas 47-49cm,<br>Lâminada em borracha,<br>Construção Vulcanizada,<br>Miolo cápsula sis.<br>Garantia miníma de 90 dias.<br>MARCA MAGUSSY | R$ 26,00 | R$ 27,20 |
| 84 | Corda para pular. Fabricada em PVC e polipropileno, com no mínimo 2,75 metros e no máximo 3 metros de comprimento e possibilidade de ajuste de tamanho conforme a estatura. Garantia miníma de 90 dias.<br>MARCA VOLLO | R$ 30,00 | R$ 31,39 |
| 86 | Faixa elástica média. Tamanho único - 15cm x 1,5m Resistências: Suave (amarela), Média (vermelha), Forte (verde), Extra forte (azul), Forte especial (preta), Super forte (prata), Máxima (dourada) - COMPOSIÇÃO: Látex natural.<br>Garantia miníma de 90 dias.<br>MARCA ZORNIX | R$ 23,00 | R$ 24,06 |

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR -** Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) com saldo final na presente data de R$ 7.585,00 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais) e total contratual reajustado de R$ 7.637,00 (sete mil seiscentos e trinta e sete reais).
**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO N° 003/2026 – PRAZO**
**TERMO ADITIVO N° 004/2026 - REAJUSTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 251/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA – CNPJ Nº 30.759.356/0001-74 – Crissiumal – RS.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –** Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a necessidade do fornecimento dos materiais e uniformes esportivos para a realização de campeonatos, competições, treinamentos, eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município atendendo as necessidades das Secretarias envolvidas. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24/11/2027.
**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS –**Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,628360%, conforme itens abaixo:

| Item | Descrição do Produto | Valor Uni. | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|
| 12 | Bola oficial de voleibol de praia, contendo as seguintes especificações: peso 260-280g, contendo 12 gomos, circunferencia 66-68cm, laminada em microfibra, costrução em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola usada pela Paraná Esportes e pela AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ).<br>Garantia miníma de 90 dias.<br>MARCA PENALTY | R$ 160,00 | R$ 167,41 |

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR -** Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 207,48 (duzentos e sete mil quarenta e oito centavos) com saldo final na presente data de R$ 4.687,48 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e total contratual reajustado de R$ 5.007,48 (cinco mil e sete reais e quarenta e oito centavos).
**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO N° 007/2026 – PRAZO**
**TERMO ADITIVO N° 008/2026 - REAJUSTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 256/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sportes – CNPJ Nº 25.371.647/0001-50 – Itapejara do Oeste – PR.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –** Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a necessidade do fornecimento dos materiais e uniformes esportivos para a realização de campeonatos, competições, treinamentos, eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município atendendo as necessidades das Secretarias envolvidas. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24/11/2027.
**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS –**Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,628360%.
**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR -** Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 6.368,58 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) com saldo final na presente data de R$ 147.583,43 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) e total contratual reajustado de R$ 283.184,10 (duzentos e oitenta e três mil centos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO N° 002/2026 – PRAZO**
**TERMO ADITIVO N° 003/2026 - REAJUSTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Naiz & Silva LTDA – CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 – Itapejara do Oeste - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –** Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a necessidade do fornecimento dos materiais e uniformes esportivos para a realização de campeonatos, competições, treinamentos, eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município atendendo as necessidades das Secretarias envolvidas. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24/11/2027.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS –**Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,628360%, conforme itens abaixo:

| Item | Descrição do Produto | Valor Uni. | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 35 | Jogo de bolas bocha Italiana.<br>Caixa contendo 06 bolas,<br>modelo Mundial.<br>Diametro 107mm<br>Peso 920 gramas<br>Bolas Multicoloridas<br>Confeccionadas de duas camadas. Camada interna e externa: em material melaminico, Quartzo, multicolorido, com exato balanceamento entre as partes, proporcionando alta dureza.<br>Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha.<br>Garantia miníma de 90 dias.<br>MARCA RIO BOCCE | R$ 1.924,00 | R$ 2.013,05 |
| 90 | LEGO<br>peças de montar com 500 peças em plástico, composto por 500 peças com formas arredondadas, cores variadas, embalado em sacola plástica.<br>Garantia miníma de 90 dias.<br>MARCA LUCTOYS | R$ 113,50 | R$ 118,75 |
| 94 | Túnel centopeia sanfonado com no mínimo 4 metros de comprimento. Estrutura tubular aramada em tecido bagum.<br>Medidas: Comprimento mínimo de 4 metros. Diâmetro aproximado 50 cm.<br>Garantia miníma de 90 dias.<br>MARCA CARLU | R$ 311,00 | R$ 325,39 |

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR -** Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 1.084,60 (um mil oitenta e quatro reais e sessenta centavos) com saldo final na presente data de R$ 24.523,60 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e total contratual reajustado de R$ 24.523,60 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2026.

**TERMO ADITIVO N° 003/2026 – PRAZO**
**TERMO ADITIVO N° 004/2026 - REAJUSTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 259/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA**: Trevenza Solucoes LTDA – CNPJ Nº 58.613.526/0001-27 – Curitiba - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –** Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a necessidade do fornecimento dos materiais e uniformes esportivos para a realização de campeonatos, competições, treinamentos, eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município atendendo as necessidades das Secretarias envolvidas. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses, previsto na cláusula QUINTA do contrato e ainda previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24/11/2027.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS –**Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,628360%, conforme itens abaixo:

| Item | Descrição do Produto | Valor Uni. | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | Bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 2,5 cm de diâmetro). Base e molas compostas de ferro zincado 6 mm; Tamanho: 1,50 m e Base com 27 cm, Tamanho da embalagem: 183x13x11 cm; Peso: 4,250 kg; Contém 04 Bandeirinhas.<br>A bandeira será em duas cores amarelo e vermelho, nas seguintes medidas: Medidas da bandeira em tecido sintético: 44 X 35,5 cm.<br>Garantia miníma de 90 dias. | R$ 314,00 | R$ 328,53 |
| 53 | Placar com marcação de 7 sets e 31 pontos. Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos. Placar usado para marcar pontos e rodadas, resistente, leve e durável.<br>Possui sistema articulado para facilitar o transporte.<br>Especificações: Placar de Mesa.<br>Composição: PVC Rígido.<br>Cor: preto.<br>Peso aproximado: 942 g.<br>Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm. Garantia miníma de 90 dias. | R$ 188,75 | R$197,49 |
| 83 | Corda de pular, ajustável, em polipropileno de 4-6mm, cabo ergonômico em PVC emborrachado, comprimento mínimo de 2,5m. Garantia miníma de 90 dias. | R$ 29,93 | R$ 31,32 |
| 85 | Corda de pular em grupo elástica 6,0 mts. Corda: 100% Poliéster, 8 mm.<br>Cabo de madeira crua, sem pintura.<br>Comprimento da Corda: 6 metros.<br>Garantia miníma de 90 dias. | R$ 25,64 | R$ 26,83 |

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR -** Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 90,79 (noventa reais e setenta e nove centavos) com saldo final na presente data de R$ 3.562,49 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e total contratual reajustado de R$ 3.861,79 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**D241AD7C

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2026**
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, realiza processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico 003/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput: "****inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais pedagógicos (kits de material escolar) destinados à Educação Infantil – Pré-Escola e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), bem como aos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com a Lei Municipal nº2.045/2026, que autoriza a aquisição e distribuição de kits pedagógicos escolares.

Lote 01 – Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão eletrônico n° 003/2024 (CIEDEPAR)

| Item | Especificação | Marca | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADERNO DE DESENHO - Miolo<br>sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas | ARTE FELIZ | UND | 520 | R$ 8,1400 | R$ 4.232,80 |
| 2 | COLA BRANCA Tubo de cola liquida | ACRILEX | UND | 520 | R$ 3,6600 | R$ 1.903,20 |
| 3 | GIZ DE CERA 12 CORES CURTO<br>Contendo 12 estacas em cores diferentes | ARTE FELIZ | UND | 740 | R$ 4,9100 | R$ 3.633,40 |
| 4 | LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde | ARTE FELIZ | UND | 520 | R$ 7,9500 | R$ 4.134,00 |
| 5 | | ARTE FELIZ | UND | 540 | R$ 0,6700 | R$ 361,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado | | | | | |
| 6 | Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas | ACRILEX | UND | 740 | R$ 3,5600 | R$ 2.634,40 |
| 7 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4 | POLIBRAS | UND | 520 | R$ 3,0200 | R$ 1.570,40 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **R$ 18.470,00** |

Lote 02 – Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão eletrônico n° 003/2024 (CIEDEPAR)

| Item | Especificação | Marca | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas | ARTE FELIZ | UND | 910 | R$ 8,14 | R$ 7.407,40 |
| 2 | Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm | ARTE FELIZ | UND | 5.610 | R$ 6,72 | R$ 37.699,20 |
| 3 | COLA BRANCA Tubo de cola liquida | ACRILEX | UND | 1.130 | R$ 3,66 | R$ 4.135,80 |
| 4 | LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde | ARTE FELIZ | UND | 1.130 | R$ 7,95 | R$ 8.983,50 |
| 5 | LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado | ARTE FELIZ | UND | 1.820 | R$ 0,67 | R$ 1.219,40 |
| 6 | Apontador colorido com depósito transparente incolor. | ARTE FELIZ | UND | 1.400 | R$ 1,05 | R$ 1.470,00 |
| 7 | Borracha branca para apagar lápis | ARTE FELIZ | UND | 2.800 | R$ 0,69 | R$ 1.932,00 |
| 8 | RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro | EKO FELIZ | UND | 1.130 | R$ 1,30 | R$ 1.469,00 |
| 9 | TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico | ARTE FELIZ | UND | 1.400 | R$ 1,84 | R$ 2.576,00 |
| 10 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4 | POLIBRAS | UND | 1.130 | R$ 3,02 | R$ 3.412,60 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **R$ 70.304,90** |

Lote 03 – Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão eletrônico n° 003/2024 (CIEDEPAR)

| Item | Especificação | Marca | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Ponta média de 1.0mm, transparente | ARTE FELIZ | UND | 220 | R$ 0,73 | R$ 160,60 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | **R$ 160,60** |
| **Valor Total da Contratação** | | | | | | **R$ 88.935,50** |

**2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A educação municipal desempenha papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças, constituindo-se como alicerce primordial para a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios contemporâneos. As instituições de ensino municipal, especialmente as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), assumem responsabilidades cruciais na formação social, cognitiva e emocional das crianças, contribuindo significativamente para a redução das desigualdades sociais e para a melhoria da qualidade de vida das famílias. Posicionam-se como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, estabelecendo bases sólidas que justificam investimentos contínuos em infraestrutura e recursos pedagógicos adequados.

**2.2.** Com o avanço das tecnologias e a crescente compreensão sobre a importância do acesso equitativo aos materiais escolares para o desenvolvimento acadêmico na primeira infância e ensino fundamental, torna-se indispensável que as instituições educacionais acompanhem essas transformações, oferecendo ambientes estimulantes e recursos diversificados. A aquisição de materiais escolares para composição de kits emerge como resposta estratégica às demandas contemporâneas da educação municipal, proporcionando benefícios específicos como garantia de acesso igualitário aos materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem, estímulo à permanência escolar, fortalecimento da autoestima e senso de pertencimento dos alunos, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais como organização, responsabilidade, autonomia e valorização do material pedagógico.

**2.3.** O Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visa implementar um programa abrangente de universalização do acesso aos materiais escolares através da distribuição de kits padronizados e de qualidade. O público-alvo compreende todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais (Escola Municipal Prof. Verônica da Silva Pietta, Escola Municipal Teotônio Vilela e Escola Municipal Paulo Pimentel) e nos CMEIs do município (C M E I Santana Hoepers, C M E I Ema Arcego Dal Pra e C M E I Artur Gruber Biandaro), bem como os profissionais da educação, com implementação integral em toda a rede municipal de ensino. Este programa conecta-se diretamente com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e alinha-se com experiências exitosas de municípios

que investiram na universalização do acesso a materiais escolares, demonstrando resultados positivos no desenvolvimento acadêmico das crianças e no engajamento familiar com as atividades educacionais.
**2.4.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar um ambiente educacional equitativo e estimulante, contemplando materiais especializados como cadernos de diversos tipos, agenda escolar, cadernos de desenhos e brochura, lápis grafite, borrachas, apontadores, réguas, lápis de cor, giz de cera, massas de modelar, tesouras, colas e pastas que garantam as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. O alinhamento com marcos legais como a BNCC, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 2045/2026 e as políticas nacionais de educação infantil e ensino fundamental reforça a importância desta iniciativa como contribuição significativa para a modernização e democratização dos serviços educacionais municipais.
**2.5.** A implementação destes kits de material escolar possibilita o desenvolvimento integral dos alunos através da garantia de condições adequadas para participação plena nas atividades pedagógicas, estimulando competências como organização pessoal, responsabilidade com o material escolar, autonomia na realização das tarefas, valorização do processo educacional e senso de pertencimento ao ambiente escolar. Os materiais promoverão maior engajamento e motivação para as atividades escolares, contribuindo para a redução da evasão escolar e fortalecendo vínculos entre família, aluno e escola. Benefícios complementares incluem o reforço da equidade no acesso à educação de qualidade, desenvolvimento da autonomia do aluno e promoção de práticas pedagógicas inovadoras e criativas que enriquecerão o projeto pedagógico das instituições.
**2.6.** Diante desse cenário, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções para a aquisição de kits de material escolar destinados aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**
**3.1.** O valor total da contratação é de **R$ 88.935,50** (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA |
| 001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO |
| 0012.0361.008.2018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita |

**5. EMPRESA CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** – CNPJ N° 79.788.766/0025-00

**6. FORMA DE PAGAMENTO**
**6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**7.1.** O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

8. PRAZO DE ENTREGA
8.1. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2026.

**ELIZETE CAVAZIN**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**F86BAB4E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 – VALOR**
**CONTRATO Nº 268/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: E.A.F. Serviços Elétricos Ltda – CNPJ N° 52.346.362/0001-32 – Ampere -Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, abrangendo o fornecimento de materiais, operacionalização da plataforma digital (app IPM) municipal, mão de obra qualificada, equipamentos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e valores de referência estabelecidos na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –** Durante a execução contratual, verificou-se o aumento da demanda por serviços de manutenção da iluminação pública, especialmente em razão da necessidade de reparos, substituição de lâmpadas, luminárias e demais componentes do sistema, em diferentes pontos do Município, ocasionando o consumo superior ao inicialmente previsto para determinados itens. Diante da necessidade de manter o sistema de iluminação pública em condições adequadas de funcionamento, é necessário a ampliação do fornecimento, conforme artigo 125, da Lei 14.133/2021 sendo mais vantajoso a esta Administração o aditamento do contrato em 25% (vinte e cinco porcento) do item descrito na tabela.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo.

| **LOTE 01** |
|---|

| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. | | |
|---|---|---|
| **Descritivo** | **Percentual Mínimo** | **Valor adicionado 25%** |
| Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, abrangendo o fornecimento de materiais, operacionalização da plataforma digital (app IPM) municipal, mão de obra qualificada, equipamentos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e valores de referência estabelecidos na Tabela SINAPI de referência (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). | 26 % | R$ 150.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**3A382A8E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.,** CNPJ nº 15.079.514/0001-51
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de cozinheiras e auxiliares de cozinha, com fornecimento de mão de obra qualificada, em regime de escala 12x36, incluindo substituições, gestão, supervisão, capacitação, treinamento, encargos trabalhistas e demais responsabilidades legais, para atender às necessidades do Hospital Municipal São José, conforme o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. (12 meses) | Valor mensal | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços terceirizados de cozinheira, com fornecimento de mão de obra qualificada, em escala 12x36, incluindo substituições, encargos trabalhistas e demais responsabilidades legais. | Serviço | 12 | R$ 15.999,99 | R$ 191.999,88 |
| 2 | Prestação de serviços terceirizados de auxiliar de cozinha, com fornecimento de mão de obra qualificada, em escala 12x36, incluindo substituições, encargos trabalhistas e demais responsabilidades legais. | Serviço | 12 | R$ 15.998,13 | R$ 191.977,56 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 383.977,44** |

**VALOR:** O valor anual estimado do contrato é de R$ 383.977,44 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme valores classificados na ata da sessão.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Paiçandu, 24 de novembro de 2026.

**THIAGO ALVES CEFALO**
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Boza Pires
**Código Identificador:**B02B7F53

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO 92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026**
**PROCESSO Nº 123/2026**

**LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

**LOCADOR: JOSÉ FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.3*6.2*6-3 SSP/Pr., e inscrita no CPF nº 6*5.0*7.4*9-10**.**

O objeto é a Locação de imóvel para instalação do CRAS Jardim Pioneiros – localizado à Rua Mario Monteschio, 567, este com Quadra 120, Lote 22, Jd. Pioneiros no município de Paiçandu, propriedade do senhor José Ferreira de Assis Sobrinho, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, § 5º, conforme descritivo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Locação de imóvel para instalação do CRAS Jardim Pioneiros – localizado à Rua Mario Monteschio, 567, este com Quadra 120, Lote 22, Jd. Pioneiros no município de Paiçandu. | mês | 12 meses | R$ 2.370,00 | R$ 28.440,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 28.440,00** |

**VALOR:** R$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de novembro de 2026.

**ISMAEL BATISTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**775583F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**
**EDITAL Nº 10/2026**

**EDITAL Nº 10/2026 – SEMEDI**
**PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA PARA O ANO LETIVO DE 2027**

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente, torna público o presente Edital, destinado aos servidores efetivos do Quadro da Educação, para fins de mudança de local de exercício, conforme normas vigentes, interesse da Administração e vagas disponíveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de remoção, a pedido e por interesse da Administração, destinado aos servidores lotados nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do processo de remoção os servidores que:
a) sejam titulares de cargo efetivo lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
b) estejam em pleno exercício de suas funções;
c) não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar que impeça a remoção;
d) tenham finalizado o período de estágio probatório.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 24/11/2026 a 27/11/2026, mediante formulário próprio anexo neste edital, devendo ser impresso, preenchido e entregue para o Diretor da sua Unidade de Ensino.
3.2. O servidor deverá preencher o formulário de inscrição, informando a matrícula, sua data de admissão e para qual instituição solicita remoção, indicando, por ordem de preferência, as unidades educacionais para as quais deseja ser removido, desde que haja vacância, conforme quadro em anexo.
3.3. A inscrição implica ciência e concordância com as normas deste Edital.
3.4. Todas as informações prestadas no formulário são de responsabilidade exclusiva do servidor, que responderá por eventuais erros de preenchimento, tendo sua inscrição indeferida.
3.5. Compete ao Diretor Escolar promover reunião e registrar em ata as informações relativas ao Edital.
3.6. No dia 30/11/2026, os diretores deverão encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas da SEMEDI os seguintes documentos:
I. ofício contendo a relação de todos os profissionais inscritos;
II. relação dos profissionais com pedido de remoção interna para o ano letivo de 2027 (Anexo II);
III. formulário(s) de remoção interna dos servidores interessados devidamente preenchidos e assinados pelo requerente, atendendo os prazos e procedimentos previstos neste Edital.
3.6.1**.** A documentação relacionada nos incisos I a III deverá ser protocolada inicialmente junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, observando-se os procedimentos administrativos vigentes.
3.6.2. Após a realização do protocolo, os diretores deverão apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da SEMEDI os respectivos comprovantes de protocolo, acompanhados de uma cópia integral dos documentos protocolados, para fins de conferência, controle e acompanhamento do processo de remoção.
3.7. O presente edital também deverá estar afixado em local de amplo acesso e visualização de todos os servidores, dentro do respectivo estabelecimento de ensino.

3.8. Poderão ser utilizados instrumentos complementares de divulgação do presente edital, como sites, grupos de WhatsApp e redes sociais, priorizando sempre o princípio da transparência e acesso universalizado.

**4. DOS CRITÉRIOS DE REMOÇÃO**

4.1. O direito de escolha das vagas obedecerá às disposições previstas no artigo 46, inciso II, da Lei nº 046/2006, bem como no artigo 84, inciso I, e no artigo 87 da Lei Complementar nº 113/2009. Havendo mais de um interessado na mesma vaga, a classificação será definida conforme os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 113/2009, observada a seguinte ordem de prioridade:

I. maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, considerando a data de admissão por concurso público;

II. avaliação de assiduidade no ano letivo imediatamente anterior ao pedido de remoção;

III. maior nível e classe na carreira;

IV. maior idade.

**5. DAS VAGAS**

5.1. As vagas disponíveis para remoção serão definidas com base na necessidade real de cada instituição da Rede Municipal de Ensino, considerando:

• o número de matrículas efetivadas;

• o quadro de profissionais já existentes;

• o atendimento ao número de turmas autorizadas na instituição;

• movimentações funcionais previamente realizadas.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar até 03 (três) opções de instituições de ensino e respectivos turnos de trabalho, listados em ordem decrescente de prioridade (Anexo I), de acordo com o quadro de vagas (Anexo IV).

**6. DOS RECURSOS**

6.1. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso único, devidamente fundamentado, utilizando o modelo disponível no Anexo III e apresentando-o presencialmente na sede da SEMEDI, dentro do prazo estabelecido.

6.2. Não serão aceitos recursos baseados em erros de preenchimento do formulário de inscrição, sendo estes de responsabilidade exclusiva do candidato.

**7. DO CRONOGRAMA**

O Processo de Remoção Interna seguirá o cronograma abaixo:

| | |
|---|---|
| Período de Inscrição | 24/11/2026 a 27/11/2026 |
| Envio do Protocolo pelo Diretor para o Departamento de Gestão de Pessoas. (Vide Item 3.6.1 e Item 3.6.2) | 30/11/2026 até às 17 horas |
| Divulgação do resultado preliminar | 04/12/2026 |
| Período de Recursos (na Sede da SEMEDI) | 07/12/2026 |
| Divulgação do Resultado Final | 09/12/2026 |
| Entrega das Ordens de Serviço (exclusivamente) | 18/12/2026 |

**8. DA DESISTÊNCIA**

8.1. O candidato que optar pela desistência da solicitação de remoção deverá efetivá-la no RH da SEMEDI até o dia 18/12/2026, com formalização da desistência a próprio punho.

**9. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO**

9.1. Os servidores removidos deverão apresentar a ordem de serviço em suas novas unidades, após a retirada da Ordem de Serviço.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição implica ciência e aceite das regras do Edital.

10.2. A participação no processo de remoção não gera direito adquirido à mudança de lotação ou futuras movimentações.

10.3. O servidor deve acompanhar todas as publicações e prazos no site oficial da SEMEDI.

10.4. Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 16 de novembro de 2026.

***THIAGO CASAS DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.443/2025

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE REMOÇÃO INTERNA 2027**
**DADOS DO SERVIDOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Completo: | | | |
| Matrícula: | | Data de Admissão: | Data de Nascimento: |
| Telefone | | | |
| Email | | | |
| Unidade de Lotação Atual | | | |

**Cargo (marcar X)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Agente Operacional/ Serviços Gerais | | Monitor |
| | Auxiliar Administrativo | | Professor |
| | Educador Infantil | | Professor Pedagogo |

**OPÇÕES DE REMOÇÃO** (indicar até 03 Unidades, com turno)

| Opção | Unidade Escolar | Turno |
|---|---|---|
| 1ª | | |
| 2ª | | |
| 3ª | | |

**DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das normas do Edital de Remoção Interna.

Assinatura do servidor: _____

Data: ____/____/_____

**CAMPO A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS – SEMEDI**
Tempo de Serviço:
Avaliação de Assiduidade:
Maior Nível e Classe na Carreira:
Observações:

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM PEDIDO DE REMOÇÃO INTERNA PARA O ANO LETIVO DE 2027**
Unidade escolar: _____

Descrição dos nomes em ordem alfabética:

| Nº | Matrícula | Nome | Telefone |
|---|---|---|---|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |
| 21 | | | |
| 22 | | | |
| 23 | | | |
| 24 | | | |
| 25 | | | |
| 26 | | | |
| 27 | | | |
| 28 | | | |
| 29 | | | |
| 30 | | | |

Ao assinar o presente formulário me responsabilizo por todas as informações aqui prestadas.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino:

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE RECURSO**
**PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA PARA O ANO LETIVO 2027**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Nome | |
| Local de Trabalho | |
| Matrícula | Cargo |
| RG | Telefone(s) |
| E-mail | |

**2. MOTIVO DO RECURSO**

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

**RESULTADO E JUSTIFICATIVA (preenchimento pela SEMEDI)**

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES E QUANTITATIVO DE VAGAS**
**PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA PARA O ANO LETIVO 2027**

| Ensino Fundamental | Vagas | |
|---|---|---|
| | Manhã | Tarde |
| Esc. Mun. em Tempo Integral Prof. Arminda De Souza Pereira | 4 | 5 |
| Escola Municipal Eva Tereza Amarante Cavani | 0 | 5 |
| Escola Municipal em Tempo Integral Hugo Pereira Correa | 4 | 4 |
| Escola Municipal em Tempo Integral Iná Xavier Zacharias | 2 | 8 |
| Escola Municipal Iracema Dos Santos | 0 | 5 |
| Escola Municipal em Tempo Integral João Rocha Dos Santos | 5 | 6 |
| Escola Municipal Joaquim Tramujas Filho | 3 | 11 |
| Escola Municipal em Tempo Integral Leôncio Correia | 0 | 3 |
| Escola Municipal Luiz Vaz de Camões | 2 | 5 |
| Escola Municipal em Tempo Integral Maria Trindade da Silva | 2 | 4 |
| Escola Municipal em Tempo Integral Nascimento Junior | 4 | 4 |
| Escola Municipal em Tempo Integral Naya Castilho | 1 | 1 |
| Escola Municipal em Tempo Integral Profº Francisca Pessoa | 6 | 4 |
| Escola Municipal em Tempo Integral Rosiclair da Costa | 5 | 10 |
| Escola Municipal Tiradentes | 0 | 4 |

| Educação Infantil | Vagas |
|---|---|
| CMEI Agadil Cabral | 3 |
| CMEI Ângela Catarina Poleti | 2 |
| CMEI Anita Ribeiro Fontes | 4 |
| CMEI Antônio Tortato | 8 |
| CMEI Aurora Xavier | 6 |
| CMEI Denise Farias Alboitt | 4 |
| CMEI Oziel Prado Tavares | 4 |
| CMEI Prefeito Mario Roque | 2 |
| CMEI Rosiane Pinheiro Norato | 4 |
| CMEI Rosy Croceti Mattar | 2 |
| CMEI Ruth Croceti Baka | 2 |
| CMEI Sathie Midorikawa | 6 |
| CMEI Zuleide Pinto Rosa | 5 |

**Publicado por:**
Luciane Godoy Bonafini
**Código Identificador:**C2E1EC3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.349**

**DECRETO Nº 2.349**

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 15 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca | |
| 15.003 | | Departamento de Limpeza Publica | |
| 15.003.15.542.0012.1.014 | | Limpeza Pública | |
| 561 - 3.3.90.39.00.00 | 511 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 238.000,00 |
| 18 | | Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial | |
| 18.001 | | Gabinete do Secretário | |
| 18.001.08.122.0053.2.170 | | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social | |
| 722 - 4.4.90.52.00.00 | | Equipamentos e material permanente | 199.000,00 |
| 18.002 | | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 18.002.08.243.0053.2.176 | | Conselho tutelar | |
| 789 - 4.4.90.52.00.00 | | Equipamentos e material permanente | 199.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total Suplementação:** | 636.000,00 |

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de coleta de lixo - principal (F-511) - Fonte: 1511 | 238.000,00 |
| Receita: 2.4.1.9.51.0.1.02 E.P. 202642770001 - Sergio Moro - CEF 568927537-5 (F-662) - Fonte: 1662 | 199.000,00 |
| Receita: 2.4.1.9.51.0.1.03 E.P. 202630840004 - Diego Garcia - CEF 569171423-2 (F-663) - Fonte: 1663 | 199.000,00 |
| **Total da Receita:** | 636.000,00 |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2026.

**ADRIANO RAMOS**
Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**VERONICA MARODIM MARQUES**
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**64EE64FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 3.098**

**PORTARIA Nº 3.098**

“Inclui os nomes de servidores em Portarias de concessão de direito a Licença Prêmio.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 90.772/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo de Portarias que concederam o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, os servidores abaixo relacionados conforme especifica a tabela:

| MAT. | NOME | ADMISSÃO | CARGO | PORTARIA |
|---|---|---|---|---|
| 1290504 | ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES | 12/06/2015 | MEDICO CLINICO GERAL | 6.059/2023 |
| 1290404 | JOSÉ EDUARDO CHAIBUB FARAH | 11/06/2015 | MEDICO CLINICO GERAL | 975/2025 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de novembro de 2026.

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**5F3256EC

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## 449 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/12/2026.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADX7F01 | 277450T000065321 | 29/10/2026 | 55411 |
| AFP4521 | 277450T000062671 | 29/10/2026 | 51851 |
| AMM7H31 | 277450T000065330 | 29/10/2026 | 51851 |
| ARP1405 | 277450T000062672 | 29/10/2026 | 55411 |
| AUH0I53 | 277450T000065327 | 29/10/2026 | 55500 |
| AUT0H58 | 277450T000061068 | 29/10/2026 | 55414 |
| AVJ5C80 | 277450T000064808 | 29/10/2026 | 55411 |
| AXA0J30 | 116100T003825765 | 25/10/2026 | 54522 |
| AXI7C03 | 277450T000065324 | 29/10/2026 | 76332 |
| AZV8I63 | 277450T000065319 | 29/10/2026 | 55413 |
| BCD7J08 | 277450T000058554 | 29/10/2026 | 54600 |
| BCK7646 | 277450T000064809 | 29/10/2026 | 55414 |
| BCM3J03 | 277450T000061069 | 29/10/2026 | 54522 |
| BDE6G04 | 277450T000065161 | 29/10/2026 | 54522 |
| BER5B43 | 277450T000058555 | 29/10/2026 | 54600 |
| BES5D01 | 277450T000058810 | 29/10/2026 | 55411 |
| BWF4673 | 277450T000065320 | 29/10/2026 | 55411 |
| CNA5073 | 277450T000065326 | 29/10/2026 | 51851 |
| DIK6743 | 116100T002598252 | 25/10/2026 | 54521 |
| KPN6H01 | 277450T000065323 | 29/10/2026 | 76331 |
| MTD7J28 | 277450T000042509 | 29/10/2026 | 54523 |
| QBZ1J79 | 277450T000064810 | 29/10/2026 | 76251 |
| QIO1F79 | 277450T000061070 | 29/10/2026 | 55500 |
| RHC2A25 | 277450T000061072 | 29/10/2026 | 76251 |
| RTG6C53 | 277450T000061067 | 29/10/2026 | 55414 |
| RVN6A96 | 277450T000065162 | 29/10/2026 | 55413 |
| RVN6A96 | 277450T000053879 | 29/10/2026 | 55413 |
| SER3J81 | 277450T000063321 | 29/10/2026 | 76332 |
| SFK5J78 | 277450T000061071 | 29/10/2026 | 55500 |
| SHL2A08 | 116100T002598251 | 25/10/2026 | 54521 |
| SIX2I14 | 277450T000065322 | 29/10/2026 | 76332 |
| TKP6C44 | 277450T000056101 | 29/10/2026 | 60412 |
| UBD7I98 | 277450T000063320 | 29/10/2026 | 60501 |
| UBY1J81 | 277450T000063319 | 29/10/2026 | 60501 |
| UVH1J47 | 277450T000065325 | 29/10/2026 | 76332 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**8999D4D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## 450 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAE9A75 | 277450T000052464 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ABU7F11 | 277450T000057572 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ACN4H60 | 277450T000055510 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ADY3G01 | 277450T000055509 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AEJ3J13 | 277450T000052462 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AJI2647 | 277450NIC0046120 | 08/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| AJK3E36 | 277450T000057574 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AJM3J99 | 277450T000057577 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| APC2176 | 277450T000049473 | 24/08/2026 | 60501 | R$ 293,47 |
| API2637 | 277450T000055511 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| APY7H02 | 277450T000057219 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AQH1308 | 277450T000056652 | 24/08/2026 | 75790 | R$ 2.934,70 |
| ART7D45 | 277450NIC0046125 | 08/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| ATR5294 | 277450T000052459 | 24/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUF5032 | 277450T000056819 | 24/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYD4I97 | 277450T000056820 | 24/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| AZS3597 | 277450T000056818 | 24/08/2026 | 76251 | R$ 293,47 |
| BBN6D30 | 277450NIC0046124 | 08/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCQ2D43 | 277450T000053197 | 24/08/2026 | 51852 | R$ 195,23 |
| BDY8D59 | 277450T000057571 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| KBV1G41 | 277450NIC0046119 | 08/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| LYD6E74 | 277450T000052461 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| MFL5C10 | 277450T000052465 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| MGS1F03 | 277450NIC0046121 | 08/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| NRM7960 | 277450NIC0046123 | 08/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| PPA8D66 | 277450T000052463 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| RHC9C38 | 277450T000049474 | 24/08/2026 | 60501 | R$ 293,47 |
| RHY8F89 | 277450T000057575 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SDW9F66 | 277450T000052460 | 24/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| SDZ2E96 | 277450NIC0046122 | 08/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEA7B39 | 277450T000056822 | 24/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| SER5B26 | 277450T000057218 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| SFG0F62 | 277450T000057062 | 24/08/2026 | 66531 | R$ 195,23 |
| SXP1J41 | 277450T000057573 | 24/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| TBF7I58 | 277450T000057501 | 24/08/2026 | 55413 | R$ 195,23 |
| UBC3F88 | 277450T000053196 | 24/08/2026 | 55413 | R$ 195,23 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**4FBC3CEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## 451 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/12/2026.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAY8G78 | 277450T000053880 | 02/11/2026 | 55411 |
| ABB1J81 | 277450NIC0046475 | 14/10/2026 | 50020 |
| ABI8H38 | 277450T000065332 | 01/11/2026 | 55250 |
| ABN7G75 | 277450NIC0046443 | 14/10/2026 | 50020 |
| ACC1C93 | 277450T000061833 | 30/10/2026 | 55411 |
| ACV8I07 | 277450T000065101 | 03/11/2026 | 55411 |
| ADM3F27 | 277450NIC0046447 | 14/10/2026 | 50020 |
| ADO5A19 | 277450NIC0046452 | 14/10/2026 | 50020 |
| AEJ3J13 | 277450T000064100 | 03/11/2026 | 55411 |
| AHB9D00 | 277450T000059607 | 01/11/2026 | 54600 |
| AHO1J65 | 277450T000057981 | 30/10/2026 | 59670 |
| AIC0F01 | 277450T000062209 | 01/11/2026 | 51851 |
| AJF8C95 | 277450T000064320 | 03/11/2026 | 54527 |
| AJL5C40 | 277450T000059053 | 30/10/2026 | 54790 |
| AJL5C40 | 277450T000059052 | 30/10/2026 | 54521 |
| AKB9J38 | 277450T000063984 | 03/11/2026 | 55680 |
| AKK5403 | 277450NIC0046451 | 14/10/2026 | 50020 |
| AKK5403 | 277450NIC0046442 | 14/10/2026 | 50020 |
| ALF6C17 | 277450T000064095 | 30/10/2026 | 73662 |
| AME2977 | 277450T000062208 | 01/11/2026 | 51851 |
| AND9220 | 277450NIC0046456 | 14/10/2026 | 50020 |
| ANX0I18 | 277450T000064362 | 30/10/2026 | 57463 |
| AOJ9373 | 277450T000058272 | 30/10/2026 | 70301 |
| AOJ9373 | 277450T000058271 | 30/10/2026 | 50100 |
| AQS3D70 | 277450T000057923 | 02/11/2026 | 70301 |
| AQS3D70 | 277450T000057924 | 02/11/2026 | 73400 |
| AQU2G95 | 277450T000058462 | 01/11/2026 | 55680 |
| ARZ4068 | 277450T000048063 | 02/11/2026 | 55411 |
| ATH4142 | 277450T000062923 | 31/10/2026 | 50450 |
| ATL0A38 | 277450NIC0046485 | 14/10/2026 | 50020 |
| AUH0B40 | 277450NIC0046487 | 14/10/2026 | 50020 |
| AUH0B40 | 277450NIC0046488 | 14/10/2026 | 50020 |
| AUH0J18 | 277450T000065333 | 01/11/2026 | 51851 |
| AUJ6G54 | 277450T000061410 | 02/11/2026 | 57380 |
| AUM3I79 | 277450T000063227 | 02/11/2026 | 55500 |
| AUM8F52 | 277450T000062445 | 01/11/2026 | 55250 |
| AUP5B41 | 277450NIC0046473 | 14/10/2026 | 50020 |
| AUS2E77 | 277450NIC0046470 | 14/10/2026 | 50020 |
| AVL5D61 | 277450NIC0046457 | 14/10/2026 | 50020 |
| AVM8134 | 277450T000065163 | 03/11/2026 | 55414 |
| AWT1452 | 277450NIC0046484 | 14/10/2026 | 50020 |
| AXC3B14 | 277450T000055954 | 01/11/2026 | 55500 |
| AXI3C61 | 277450NIC0046483 | 14/10/2026 | 50020 |
| AXI4458 | 277450NIC0046448 | 14/10/2026 | 50020 |
| AXR4A38 | 277450NIC0046486 | 14/10/2026 | 50020 |
| AYG0I45 | 277450T000059056 | 01/11/2026 | 57380 |
| AYQ7698 | 277450NIC0046460 | 14/10/2026 | 50020 |
| AYR5B87 | 277450T000059057 | 02/11/2026 | 56221 |
| AZG9J66 | 277450NIC0046469 | 14/10/2026 | 50020 |
| AZJ6F06 | 277450T000059058 | 02/11/2026 | 54100 |
| AZX6E42 | 277450NIC0046446 | 14/10/2026 | 50020 |
| AZX7I07 | 277450NIC0046450 | 14/10/2026 | 50020 |
| AZY4J58 | 277450T000059504 | 03/11/2026 | 54527 |
| BAG7683 | 277450NIC0046462 | 14/10/2026 | 50020 |
| BAQ9B17 | 277450T000065328 | 29/10/2026 | 55500 |
| BBC8B65 | 277450T000063229 | 02/11/2026 | 55500 |
| BBR9E34 | 277450T000064363 | 31/10/2026 | 52070 |
| BBX4H90 | 116100T000784899 | 26/10/2026 | 54870 |
| BCB7D59 | 277450T000064367 | 31/10/2026 | 76251 |
| BCG1C24 | 277450T000065335 | 01/11/2026 | 76332 |
| BCG3B51 | 277450T000064365 | 31/10/2026 | 76332 |
| BCS9G13 | 277450T000062925 | 03/11/2026 | 58350 |
| BCS9G13 | 277450T000062924 | 03/11/2026 | 61220 |
| BDK3G79 | 277450T000065336 | 01/11/2026 | 73400 |
| BDO8G44 | 277450NIC0046477 | 14/10/2026 | 50020 |
| BDP7C62 | 277450T000057489 | 30/10/2026 | 55411 |
| BDQ4I54 | 277450T000057288 | 30/10/2026 | 55413 |
| BDZ0D81 | 277450T000062926 | 03/11/2026 | 54600 |
| BER2A98 | 277450T000065164 | 03/11/2026 | 55414 |
| BES5B67 | 277450T000064099 | 31/10/2026 | 76332 |
| BES7I13 | 277450NIC0046471 | 14/10/2026 | 50020 |
| BEU3H14 | 277450T000057287 | 30/10/2026 | 55413 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BFM8E72 | 277450T000064096 | 30/10/2026 | 50100 |
| BSF8G11 | 277450NIC0046454 | 14/10/2026 | 50020 |
| BWP1C66 | 277450NIC0046445 | 14/10/2026 | 50020 |
| CZB9E04 | 277450T000064361 | 30/10/2026 | 55411 |
| DBL8D62 | 277450NIC0046497 | 14/10/2026 | 50020 |
| EAR3F17 | 277450T000061409 | 02/11/2026 | 57380 |
| ECM3G86 | 277450NIC0046504 | 14/10/2026 | 50020 |
| ECM6G95 | 277450T000064321 | 03/11/2026 | 54527 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5**
**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5**

| | | | |
|---|---|---|---|
| EKS4B18 | 277450T000059507 | 03/11/2026 | 54527 |
| EVO4B90 | 277450T000062446 | 02/11/2026 | 55411 |
| EWT7616 | 277450T000059508 | 03/11/2026 | 54527 |
| EWU9E07 | 277450NIC0046441 | 14/10/2026 | 50020 |
| FFT2823 | 277450NIC0046491 | 14/10/2026 | 50020 |
| FJH1G85 | 277450NIC0046494 | 14/10/2026 | 50020 |
| FNN6F68 | 277450T000061835 | 03/11/2026 | 76332 |
| FPF5H09 | 277450T000059506 | 03/11/2026 | 54527 |
| FQJ7J14 | 277450NIC0046489 | 14/10/2026 | 50020 |
| FWI8J07 | 277450NIC0046503 | 14/10/2026 | 50020 |
| FYV9J51 | 277450T000063985 | 03/11/2026 | 55680 |
| HKE4G99 | 277450T000065329 | 29/10/2026 | 55500 |
| IXK0B78 | 277450T000064319 | 03/11/2026 | 54527 |
| JKP2A12 | 277450T000059509 | 03/11/2026 | 54527 |
| JRF5E31 | 277450NIC0046455 | 14/10/2026 | 50020 |
| KZS9749 | 277450NIC0046459 | 14/10/2026 | 50020 |
| LZK9B77 | 277450T000063982 | 03/11/2026 | 55680 |
| MAS9825 | 277450T000065337 | 01/11/2026 | 55411 |
| MCN7A73 | 277450NIC0046481 | 14/10/2026 | 50020 |
| MCN7A73 | 277450NIC0046480 | 14/10/2026 | 50020 |
| MEQ0D93 | 277450NIC0046466 | 14/10/2026 | 50020 |
| MFD4E33 | 277450T000065331 | 01/11/2026 | 55250 |
| MHA2F90 | 277450T000059510 | 03/11/2026 | 54527 |
| MHJ9A97 | 277450T000063231 | 02/11/2026 | 76252 |
| MIM6B47 | 277450T000064092 | 30/10/2026 | 55411 |
| MLK2942 | 277450T000064098 | 30/10/2026 | 73400 |
| NLI2E86 | 277450T000064093 | 30/10/2026 | 55411 |
| NYD8I63 | 277450T000061617 | 02/11/2026 | 60501 |
| OKF4J35 | 277450T000062207 | 31/10/2026 | 57380 |
| QAE0B44 | 277450T000062676 | 02/11/2026 | 51851 |
| QIK0G21 | 277450T000063981 | 30/10/2026 | 76332 |
| QIQ5J03 | 277450T000055958 | 01/11/2026 | 66371 |
| QIU3J54 | 277450T000055953 | 01/11/2026 | 55500 |
| QJQ8A31 | 277450NIC0046482 | 14/10/2026 | 50020 |
| QQI2J19 | 277450T000062210 | 01/11/2026 | 51851 |
| QSU5H58 | 277450NIC0046496 | 14/10/2026 | 50020 |
| QSU5H58 | 277450NIC0046493 | 14/10/2026 | 50020 |
| QSW4I66 | 277450NIC0046490 | 14/10/2026 | 50020 |
| QTK6C99 | 277450NIC0046501 | 14/10/2026 | 50020 |
| RAD6A06 | 277450T000063226 | 02/11/2026 | 55250 |
| RBN3C77 | 277450NIC0046499 | 14/10/2026 | 50020 |
| RBN3C77 | 277450NIC0046498 | 14/10/2026 | 50020 |
| RDV7B61 | 277450NIC0046502 | 14/10/2026 | 50020 |
| RHB2D61 | 277450T000036565 | 30/10/2026 | 76332 |
| RHD2C21 | 277450NIC0046464 | 14/10/2026 | 50020 |
| RHD2C34 | 277450NIC0046465 | 14/10/2026 | 50020 |
| RHQ2D10 | 277450NIC0046467 | 14/10/2026 | 50020 |
| RHQ9D24 | 277450NIC0046444 | 14/10/2026 | 50020 |
| RHR9A61 | 277450T000065338 | 01/11/2026 | 73400 |
| RHS2A07 | 277450T000061256 | 31/10/2026 | 54521 |
| RHV1A51 | 277450NIC0046468 | 14/10/2026 | 50020 |
| RHX4B32 | 277450NIC0046478 | 14/10/2026 | 50020 |
| RLK3D02 | 277450T000057982 | 02/11/2026 | 54521 |
| RNP5E61 | 277450T000061834 | 31/10/2026 | 51930 |
| RUK8I86 | 277450T000065334 | 01/11/2026 | 76332 |
| RVS4J80 | 277450T000058464 | 01/11/2026 | 55680 |
| SDR5F93 | 277450NIC0046461 | 14/10/2026 | 50020 |
| SDU8E03 | 277450T000058461 | 01/11/2026 | 55680 |
| SDY8D16 | 277450T000061618 | 02/11/2026 | 60412 |
| SDZ5I99 | 277450T000063983 | 03/11/2026 | 55680 |
| SEA5C77 | 277450NIC0046453 | 14/10/2026 | 50020 |
| SEC1D88 | 277450NIC0046472 | 14/10/2026 | 50020 |
| SEM9J28 | 277450T000059055 | 30/10/2026 | 70301 |
| SEM9J28 | 277450T000059054 | 30/10/2026 | 58191 |
| SFD2J57 | 277450NIC0046476 | 14/10/2026 | 50020 |
| SFD8A24 | 277450T000065339 | 01/11/2026 | 73400 |
| SFE5F28 | 277450T000054715 | 02/11/2026 | 73400 |
| SFE5F28 | 277450T000054716 | 02/11/2026 | 66531 |
| SFF0F28 | 277450T000062448 | 02/11/2026 | 55411 |
| SFJ4J10 | 277450T000064364 | 31/10/2026 | 76332 |
| SJI5E14 | 277450T000061408 | 02/11/2026 | 57380 |
| SPC8H24 | 277450NIC0046474 | 14/10/2026 | 50020 |
| TAI8C27 | 277450T000059505 | 03/11/2026 | 54527 |
| TAL0C89 | 277450NIC0046463 | 14/10/2026 | 50020 |
| TAP6G93 | 277450NIC0046449 | 14/10/2026 | 50020 |
| TAT2E17 | 277450T000054168 | 02/11/2026 | 52741 |
| TAT2E17 | 277450T000054169 | 02/11/2026 | 58350 |
| TBC2A22 | 277450T000063228 | 02/11/2026 | 55500 |
| TBC6G53 | 277450T000061411 | 02/11/2026 | 57380 |
| TBF9J51 | 277450NIC0046500 | 14/10/2026 | 50020 |
| TBO1E03 | 277450T000058465 | 01/11/2026 | 55680 |
| TBV5A81 | 277450T000055955 | 01/11/2026 | 66371 |
| TBV5A81 | 277450T000055956 | 01/11/2026 | 65800 |
| TBV5A81 | 277450T000055957 | 01/11/2026 | 67261 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5**
**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5**

| | | | |
|---|---|---|---|
| TBV9B37 | 277450T000064094 | 30/10/2026 | 73400 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TKQ4D46 | 277450NIC0046492 | 14/10/2026 | 50020 |
| UBA5G09 | 277450T000063230 | 02/11/2026 | 55500 |
| UBL7C77 | 277450T000062673 | 02/11/2026 | 73400 |
| UBL8H88 | 277450NIC0046458 | 14/10/2026 | 50020 |
| UBU9D17 | 277450NIC0046479 | 14/10/2026 | 50020 |
| UCF5F47 | 277450T000064366 | 31/10/2026 | 73400 |
| UCG9H94 | 277450T000062675 | 02/11/2026 | 73400 |
| UCR5B63 | 277450T000064318 | 03/11/2026 | 54527 |
| UCY9E21 | 277450T000058463 | 01/11/2026 | 55680 |
| UDY1H33 | 277450NIC0046495 | 14/10/2026 | 50020 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5**

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**52FBCCB6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## 452 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAO5H82 | 277450T000057123 | 27/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AAQ7190 | 277450T000057223 | 27/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| AAS1E94 | 277450T000059398 | 29/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABG0I46 | 277450T000060203 | 29/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ABN0F41 | 277450T000057764 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ABN3D86 | 277450T000057451 | 25/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ACF9A42 | 277450T000053847 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ACV8I07 | 277450T000060207 | 29/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ACZ4C50 | 277450T000054954 | 25/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| ACZ7E59 | 277450T000057769 | 29/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| ADQ5C23 | 277450T000057227 | 28/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ADT8D11 | 277450T000057771 | 29/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ADY3G01 | 277450T000039972 | 25/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ADZ9A09 | 277450T000053678 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AEC4H52 | 277450T000059393 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AED3B35 | 277450T000060206 | 29/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AEJ1E99 | 277450T000055515 | 27/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AEJ3J13 | 277450T000057775 | 29/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| AEV5B31 | 277450T000053677 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AEZ6B23 | 277450T000055579 | 28/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AEZ6B23 | 277450T000060204 | 29/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| AFA4923 | 277450T000057765 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AFG3323 | 277450T000055571 | 27/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AFN7B16 | 277450T000048055 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AFW4C22 | 277450T000059702 | 27/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| AGQ8H88 | 277450NIC0046131 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| AGZ6B64 | 277450NIC0046141 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AHZ1B63 | 277450T000047923 | 26/08/2026 | 66371 | R$ 195,23 |
| AHZ4J34 | 277450NIC0046130 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| AIL8D60 | 277450T000059383 | 25/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| AIV2H31 | 277450T000057777 | 29/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AIW1948 | 277450T000059368 | 25/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJG1I87 | 277450T000060211 | 29/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJT6C99 | 277450T000059376 | 25/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJW0D38 | 277450T000059601 | 27/08/2026 | 55413 | R$ 195,23 |
| ALF3692 | 277450T000055656 | 26/08/2026 | 76252 | R$ 293,47 |
| ALL1515 | 277450T000057579 | 25/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALL2436 | 277450T000059388 | 26/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALT7812 | 277450T000055570 | 27/08/2026 | 58433 | R$ 195,23 |
| AMZ0G76 | 277450NIC0046133 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| AOE4223 | 277450T000059367 | 25/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOI3433 | 277450T000053844 | 26/08/2026 | 57380 | R$ 293,47 |
| AOU1811 | 277450T000012293 | 29/08/2026 | 76331 | R$ 293,47 |
| APC4529 | 277450T000059381 | 25/08/2026 | 76252 | R$ 293,47 |
| APD3G74 | 277450T000057751 | 25/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| APV0A05 | 277450T000053846 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| APV7229 | 277450T000059391 | 26/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| APZ7I72 | 277450T000059703 | 27/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| ARA4D09 | 277450T000057221 | 27/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| ARI3H84 | 277450T000057073 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| ARI7997 | 277450T000055621 | 29/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| ARI7997 | 277450T000055620 | 29/08/2026 | 51852 | R$ 195,23 |
| ARI7997 | 277450T000055619 | 29/08/2026 | 68580 | R$ 293,47 |
| ARP1686 | 277450T000057761 | 26/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARP2710 | 277450T000059389 | 26/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ART6I16 | 277450T000055654 | 25/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| ARW7E44 | 277450T000060201 | 29/08/2026 | 57463 | R$ 130,16 |
| ASG5988 | 277450T000056845 | 27/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| ASM1A93 | 277450T000056701 | 28/08/2026 | 60412 | R$ 195,23 |
| ASQ0H29 | 277450T000033301 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATD0I44 | 277450T000057071 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| ATH8B09 | 277450NIC0046127 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| ATL5F09 | 277450NIC0046134 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATN2A45 | 277450T000057226 | 28/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATS7G06 | 277450T000057068 | 27/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| ATT2J02 | 277450NIC0046128 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| ATY7G27 | 277450T000053680 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATZ0180 | 277450T000055516 | 27/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUH7499 | 277450T000055572 | 27/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUJ7780 | 277450T000052466 | 27/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUP5B41 | 277450T000057759 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUP5B41 | 277450T000039973 | 25/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUP9803 | 277450T000055575 | 27/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUZ3G26 | 277450T000056835 | 26/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUZ7209 | 277450T000056844 | 27/08/2026 | 76252 | R$ 293,47 |
| AVB4B17 | 277450T000056832 | 26/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWJ7E89 | 277450T000057129 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWS6B26 | 277450T000057125 | 27/08/2026 | 76252 | R$ 293,47 |
| AWX4G45 | 277450T000059378 | 25/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5**
**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWZ0D48 | 277450T000054201 | 26/08/2026 | 70481 | R$ 293,47 |
| AXA5H90 | 277450T000055513 | 26/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| AXC5A34 | 277450T000057061 | 24/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| AXC5A34 | 277450NIC0046140 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AXE5H66 | 277450T000057757 | 25/08/2026 | 76252 | R$ 293,47 |
| AXL1639 | 277450T000059370 | 25/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXQ6J95 | 277450T000057758 | 26/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| AYR4E31 | 277450T000060209 | 29/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYV7C79 | 277450T000054952 | 25/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| AYX9024 | 277450T000057070 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| BAO8A58 | 277450T000055618 | 28/08/2026 | 57380 | R$ 293,47 |
| BAS8G60 | 277450T000058251 | 28/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| BAV4D09 | 277450T000057124 | 27/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBC8B65 | 277450T000057120 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| BBH6E25 | 277450T000057753 | 25/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBI8J98 | 277450T000055258 | 28/08/2026 | 51852 | R$ 195,23 |
| BBK6E84 | 277450T000059705 | 27/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| BBL7G48 | 277450NIC0046135 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| BBP2433 | 277450T000054953 | 25/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| BBP8D19 | 277450T000057770 | 29/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| BBX6041 | 277450T000055573 | 27/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCN4J07 | 277450T000055574 | 27/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCX9F11 | 277450T000037243 | 28/08/2026 | 65992 | R$ 293,47 |
| BCX9F11 | 277450T000037242 | 28/08/2026 | 66372 | R$ 195,23 |
| BCY7E35 | 277450T000055261 | 28/08/2026 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDA8E07 | 277450T000055658 | 26/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| BDI4E15 | 277450T000036874 | 26/08/2026 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDK2D85 | 277450T000055582 | 28/08/2026 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDO8G44 | 277450T000052467 | 27/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| BDS3B25 | 277450T000057126 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEA7I12 | 277450T000060210 | 29/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| BEC2J70 | 277450T000056837 | 26/08/2026 | 76251 | R$ 293,47 |
| BEJ8D95 | 277450T000057127 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEL0B12 | 277450T000057773 | 29/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEX4H39 | 277450T000057121 | 26/08/2026 | 76252 | R$ 293,47 |
| EUR3C89 | 277450NIC0046126 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| EVD2H89 | 277450T000057067 | 27/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| EVO1858 | 277450NIC0046137 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| FBW8E89 | 277450T000056846 | 27/08/2026 | 76251 | R$ 293,47 |
| FIM1C94 | 277450T000055512 | 25/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| FTP0A20 | 277450NIC0046129 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| FYE7G41 | 277450T000056847 | 27/08/2026 | 76252 | R$ 293,47 |
| FYU4A11 | 277450T000059375 | 25/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| GAU1C63 | 277450T000056841 | 27/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| GED3D03 | 277450T000057228 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| GFO4F97 | 277450NIC0046136 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| GNG8985 | 277450T000039970 | 25/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| HMV3A85 | 277450NIC0046132 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| HUV4B96 | 277450T000057453 | 25/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| IIO3C45 | 277450T000057762 | 26/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| JAU3F40 | 277450T000057220 | 27/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| KEE8C93 | 277450T000055580 | 28/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| KFD9104 | 277450T000055568 | 27/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| KJP5371 | 277450T000056833 | 26/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| LVL9623 | 277450T000060208 | 29/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| MBS9B10 | 277450T000039974 | 25/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| MCF0G66 | 277450T000055578 | 28/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| MDB8C84 | 277450T000059384 | 26/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| MEA8C11 | 277450T000059377 | 25/08/2026 | 60412 | R$ 195,23 |
| MGO4A27 | 277450T000057118 | 26/08/2026 | 55413 | R$ 195,23 |
| MHN6I27 | 277450T000059701 | 27/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| MHT2978 | 277450T000052469 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| MIV3C25 | 277450T000059396 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| MJI6044 | 277450T000052468 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| MJU7E81 | 277450T000057774 | 29/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| MKG9C95 | 277450T000055514 | 27/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| MMD0F88 | 277450T000049421 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| MUC9H36 | 277450T000053845 | 26/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| MYW5F45 | 277450T000059392 | 26/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| NWM2G24 | 277450T000057225 | 28/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| OBJ5B07 | 277450T000059382 | 25/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| ODA8D95 | 277450NIC0046142 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| PCE2E89 | 277450T000059390 | 26/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| PWR3045 | 277450T000059374 | 25/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| QCL0099 | 277450NIC0046138 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| QJI1J93 | 277450T000057072 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| QTH1C41 | 277450T000059387 | 26/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RHC2D16 | 277450T000049475 | 28/08/2026 | 70481 | R$ 293,47 |
| RHI2A60 | 277450T000038310 | 24/08/2026 | 54600 | R$ 130,16 |
| RHI5J33 | 277450T000038309 | 24/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| RHM0I18 | 277450T000056653 | 28/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHT7G71 | 277450T000057760 | 26/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| RLJ9H56 | 116100T003825758 | 20/08/2026 | 54600 | R$ 130,16 |
| RLJ9H56 | 116100T003825760 | 25/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5**
**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RLK0A05 | 277450T000059399 | 29/08/2026 | 55090 | R$ 130,16 |
| RMW5H88 | 277450T000049422 | 26/08/2026 | 76251 | R$ 293,47 |
| RNK0G74 | 277450T000059369 | 25/08/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| RRN4D47 | 277450T000059385 | 26/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| RRN4D67 | 277450T000059386 | 26/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| SDU4D60 | 277450T000057752 | 25/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| SEH3G01 | 277450T000056831 | 26/08/2026 | 76251 | R$ 293,47 |
| SEJ2J75 | 277450T000056840 | 26/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| SER5B26 | 277450T000060202 | 29/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| SES6A79 | 277450T000055583 | 28/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| SFM9D28 | 277450T000059371 | 25/08/2026 | 76252 | R$ 293,47 |
| SWV2B20 | 277450T000059372 | 25/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| SXA2B52 | 277450T000056829 | 25/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| SXF6C54 | 277450NIC0046139 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| TAK4F16 | 277450T000059502 | 25/08/2026 | 70561 | R$ 293,47 |
| TAP0D52 | 277450T000039971 | 25/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| TAT8E53 | 277450T000055567 | 27/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| TBJ0G59 | 277450T000057576 | 24/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| TBL9D56 | 277450T000049423 | 29/08/2026 | 54527 | R$ 195,23 |
| TBP1G83 | 277450T000055657 | 26/08/2026 | 55413 | R$ 195,23 |
| TYD7G58 | 277450T000056824 | 25/08/2026 | 54522 | R$ 195,23 |
| UBE3G86 | 277450T000055576 | 28/08/2026 | 66531 | R$ 195,23 |
| UBE4B10 | 277450T000054956 | 29/08/2026 | 60502 | R$ 293,47 |
| UBK9F35 | 277450T000056825 | 25/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| UBM8C74 | 277450T000049424 | 29/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| UBS9A60 | 277450T000055577 | 28/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| UBV1G71 | 116100T003825757 | 20/08/2026 | 54600 | R$ 130,16 |
| UDF3H30 | 277450T000059373 | 25/08/2026 | 55680 | R$ 195,23 |
| UDY1H33 | 277450T000057122 | 27/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| UFP2E61 | 277450T000059400 | 29/08/2026 | 55090 | R$ 130,16 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5**

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**83330790

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## 453 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/12/2026.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| GGN1B93 | 277450NIC0046507 | 16/10/2026 | 50020 |
| RVI6A96 | 277450NIC0046505 | 16/10/2026 | 50020 |
| UBP2A49 | 277450NIC0046506 | 16/10/2026 | 50020 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**CD712142

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## 454 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AEI0G25 | 277450T000055255 | 27/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| AJW0D38 | 116100T003974409 | 21/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| ALT7812 | 277450T000055569 | 27/08/2026 | 73400 | R$ 130,16 |
| AMG4F16 | 277450T000057065 | 27/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| AND9723 | 277450T000060205 | 29/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| APL8G02 | 277450T000053679 | 26/08/2026 | 73400 | R$ 130,16 |
| AQW1837 | 277450T000055659 | 26/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| AYT3E03 | 277450T000055251 | 27/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| AZS3746 | 277450T000057063 | 27/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| AZT2D43 | 277450T000059397 | 29/08/2026 | 73400 | R$ 130,16 |
| AZY8I08 | 277450T000060213 | 29/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| BCI1A23 | 277450T000057755 | 25/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDG2B77 | 277450T000057584 | 29/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| BDK4F37 | 277450T000057066 | 27/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| BYA9E64 | 277450T000055259 | 28/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| DGJ4F37 | 277450T000057578 | 25/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| EZX6C11 | 277450T000059380 | 25/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| FCD5C35 | 277450T000055652 | 25/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| HVN1G98 | 277450T000057069 | 27/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| KAL0D30 | 277450T000060551 | 24/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| LSH4503 | 277450T000056823 | 25/08/2026 | 53800 | R$ 130,16 |
| LYI1B65 | 277450T000055253 | 27/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| MHM6I47 | 277450T000055660 | 26/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| OAW0E17 | 277450T000053200 | 27/08/2026 | 53800 | R$ 130,16 |
| PVI0D56 | 277450T000059379 | 25/08/2026 | 54600 | R$ 130,16 |
| PWY6E43 | 277450T000059305 | 29/08/2026 | 54790 | R$ 130,16 |
| QIF6F76 | 277450T000049419 | 24/08/2026 | 55250 | R$ 130,16 |
| QJS6D16 | 277450T000055262 | 28/08/2026 | 54790 | R$ 130,16 |
| QQC7A10 | 277450T000057452 | 25/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| RHB4I03 | 277450T000056827 | 25/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| RHH9B09 | 277450T000026409 | 28/06/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| SED4F74 | 277450T000042743 | 23/06/2026 | 53800 | R$ 130,16 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**297F33A8

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## 455 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AAR7A76 | 277450T000055655 | 25/08/2026 | 55250 | |
| AGZ5E50 | 277450T000055257 | 28/08/2026 | 55500 | |
| AMP1225 | 277450T000055651 | 25/08/2026 | 55250 | |
| AQC2J26 | 277450T000059394 | 26/08/2026 | 55250 | |
| AUG6802 | 277450T000057128 | 28/08/2026 | 73400 | |
| AVJ7E25 | 277450T000059395 | 26/08/2026 | 55250 | |
| AYQ1662 | 277450T000055653 | 25/08/2026 | 55250 | |
| AYV3A75 | 277450T000055254 | 27/08/2026 | 55500 | |
| BBF6F45 | 277450T000057064 | 27/08/2026 | 55250 | |
| BCA5G29 | 277450T000060212 | 29/08/2026 | 73400 | 08771198310 |
| BDH7I02 | 277450T000055256 | 27/08/2026 | 55500 | 08156656945 |
| BEK0C20 | 277450T000055252 | 27/08/2026 | 57463 | |
| BEO8J42 | 277450T000053199 | 27/08/2026 | 53800 | 08746099471 |
| BYA0E72 | 277450T000055260 | 28/08/2026 | 55500 | |
| CZE0D14 | 277450T000057754 | 25/08/2026 | 55250 | |
| RHZ1B89 | 277450T000052470 | 28/08/2026 | 73400 | 09282816487 |
| RYJ6B11 | 277450T000051535 | 26/08/2026 | 57461 | 03524709095 |
| TBU6I03 | 277450T000039975 | 29/08/2026 | 57463 | 02714040924 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**BFDE1D5B

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## 456 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2026.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAE3I80 | 277450T000065343 | 05/11/2026 | 55411 |
| ABW0B44 | 277450T000062677 | 05/11/2026 | 76332 |
| ACC1C93 | 277450T000064378 | 04/11/2026 | 55411 |
| ACI4H23 | 277450T000059943 | 03/11/2026 | 55500 |
| AEC2425 | 277450T000064375 | 04/11/2026 | 55411 |
| AEY6H49 | 277450T000065106 | 04/11/2026 | 54521 |
| AHF4H25 | 277450T000058765 | 05/11/2026 | 65992 |
| AIJ4E29 | 277450T000058612 | 03/11/2026 | 65992 |
| AIJ4E29 | 277450T000058613 | 03/11/2026 | 50100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AIJ4E29 | 277450T000058611 | 03/11/2026 | 52741 |
| AIZ4448 | 277450T000065102 | 03/11/2026 | 76332 |
| AJS9I17 | 277450T000065110 | 04/11/2026 | 55250 |
| AKB9J38 | 277450T000064369 | 03/11/2026 | 55500 |
| ALR6A42 | 277450T000062927 | 04/11/2026 | 55411 |
| AOL9F68 | 277450T000065108 | 04/11/2026 | 55411 |
| AOL9F68 | 277450T000059940 | 03/11/2026 | 55411 |
| AON9A27 | 277450T000065107 | 04/11/2026 | 55411 |
| APE3B25 | 277450T000064373 | 03/11/2026 | 70721 |
| ARO1D71 | 277450T000044460 | 04/11/2026 | 59670 |
| ASZ0E33 | 277450T000061837 | 03/11/2026 | 51851 |
| ATB5E54 | 277450T000065104 | 03/11/2026 | 55411 |
| ATH0C82 | 277450T000003604 | 04/11/2026 | 60502 |
| ATK6G75 | 277450T000064811 | 04/11/2026 | 60171 |
| AUB4B19 | 277450T000059059 | 05/11/2026 | 55413 |
| AUB6G72 | 277450T000065111 | 04/11/2026 | 55411 |
| AWJ9E42 | 277450T000063986 | 03/11/2026 | 55500 |
| AXC5A34 | 277450NIC0046513 | 17/10/2026 | 50020 |
| AXO9287 | 277450T000061074 | 03/11/2026 | 55414 |
| AXT1G84 | 277450T000064379 | 04/11/2026 | 55250 |
| AXT6J81 | 277450T000065341 | 05/11/2026 | 51851 |
| BAC9B06 | 277450T000054815 | 03/11/2026 | 65992 |
| BAC9B06 | 277450T000054814 | 03/11/2026 | 50100 |
| BAC9B06 | 277450T000054816 | 03/11/2026 | 51180 |
| BBY8E58 | 277450T000065344 | 05/11/2026 | 55250 |
| BBZ0G50 | 277450T000036566 | 05/11/2026 | 52741 |
| BCO3687 | 277450T000064381 | 04/11/2026 | 50100 |
| BCP9J71 | 277450T000059512 | 04/11/2026 | 57380 |
| BCW7H82 | 277450T000061073 | 03/11/2026 | 55414 |
| BDO6G99 | 277450T000061836 | 03/11/2026 | 55413 |
| BDY8D59 | 277450NIC0046515 | 17/10/2026 | 50020 |
| BES3G53 | 277450T000059942 | 03/11/2026 | 55411 |
| BEY4G11 | 277450T000065346 | 05/11/2026 | 54523 |
| BEZ5E94 | 277450T000065103 | 03/11/2026 | 50450 |
| CXN0B50 | 277450T000059511 | 03/11/2026 | 57380 |
| EMS2F31 | 277450T000061838 | 03/11/2026 | 76332 |
| GHM0G32 | 277450T000065345 | 05/11/2026 | 57463 |
| IJY5F01 | 277450T000065109 | 04/11/2026 | 55250 |
| KZS9744 | 277450T000064370 | 03/11/2026 | 55411 |
| LZJ6A53 | 277450T000064377 | 04/11/2026 | 55411 |
| LZJ6I46 | 277450T000064371 | 03/11/2026 | 54523 |
| MAY0G29 | 277450T000064372 | 03/11/2026 | 55411 |
| MDE7A03 | 277450T000060552 | 04/11/2026 | 50292 |
| MHY8C12 | 277450T000047089 | 05/11/2026 | 55414 |
| MJB6E06 | 277450T000059941 | 03/11/2026 | 55411 |
| MLB3F89 | 277450T000057601 | 04/11/2026 | 55411 |
| OBJ0H81 | 277450T000063988 | 03/11/2026 | 76332 |
| PPA8D66 | 277450NIC0046514 | 17/10/2026 | 50020 |
| QMU9J51 | 277450T000065342 | 05/11/2026 | 51851 |
| RHI2A60 | 277450NIC0046512 | 17/10/2026 | 50020 |
| RHI5J33 | 277450NIC0046508 | 17/10/2026 | 50020 |
| RLJ9H56 | 277450NIC0046509 | 17/10/2026 | 50020 |
| RXR5C49 | 277450T000047088 | 04/11/2026 | 57380 |
| SDY8C79 | 277450T000065340 | 05/11/2026 | 55411 |
| SXL6D46 | 277450T000064368 | 03/11/2026 | 55500 |
| SXP1J41 | 277450NIC0046516 | 17/10/2026 | 50020 |
| TAM6B32 | 277450T000031818 | 04/11/2026 | 54521 |
| TAO0B49 | 277450T000064376 | 04/11/2026 | 55411 |
| TAU9B50 | 277450T000062578 | 04/11/2026 | 55411 |
| TAV8D64 | 277450T000065105 | 04/11/2026 | 55411 |
| TAY9B43 | 277450T000063987 | 03/11/2026 | 76332 |
| TBJ0G59 | 277450NIC0046511 | 17/10/2026 | 50020 |
| TBX9B01 | 277450T000064374 | 03/11/2026 | 73400 |
| UAY3G75 | 277450T000047087 | 04/11/2026 | 60412 |
| UBI8F46 | 277450T000053881 | 05/11/2026 | 60502 |
| UBK8J14 | 277450T000057983 | 03/11/2026 | 59670 |
| UBV1G71 | 277450NIC0046510 | 17/10/2026 | 50020 |



**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**BE8CA92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**457 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AHZ4J34 | 277450NIC0046130 | 11/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| LXG9C27 | 277450T000051019 | 03/08/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| QXS3F06 | 277450T000036691 | 29/07/2026 | 55500 | R$ 130,16 |
| RHH9B09 | 277450T000036693 | 29/07/2026 | 55500 | R$ 130,16 |

**Emitido por: ALLAN CARLOS PEREIRA em: 24/11/2026 08:08 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**430A52CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONTROLADORIA MUNICIPAL**
**ERRATA - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026**

**ERRATA - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO PARAVAIENSE DE VOLEIBOL - APAVOL**

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER representada pela sua secretária Jane Nunes de Lima e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL - APAVOL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o 06.109.899/0001-61, neste ato representado por seu representante legal Ana Lucia Kobe Ohe, inscrito no CPF/MP sob o nº.807.259.029-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

**VALOR CONCEDENTE:** R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

1.

1. **Plano de aplicação detalhado**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| 1 | **MATERIAL DE CONSUMO** | **R$ 66.000,00** |
| 1.1 | Material Educativo Esportivo | R$ 31.000,00 |
| 1.2 | Uniformes | R$ 9.000,00 |
| 1.2 | Gêneros de alimentação | R$ 26.000,00 |
| **3** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** | **R$ 69.000,00** |
| 3.1 | Despesas com escritório | R$ 6.600,00 |
| 3.2 | Material esportivo para distribuição gratuita - sacolinha e squeeze | R$ 5.400,00 |
| 3.3 | Taxa de inscrição e arbitragem | R$ 10.000,00 |
| 3.4 | Contratação de profissionais - PJ | R$ 47.000,00 |

**1.2 Plano de Aplicação Resumido**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| 1 | Material de Consumo | R$ 66.000,00 |
| 2 | Serviços de terceiros (pessoa jurídica) | R$ 69.000,00 |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2)** | | **R$ 135.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 031/2026 de 28 de outubro de 2026, solicitação de remanejamento do Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fins deste Termo Aditivo, considera-se o valor global do Termo de Colaboração de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). O presente Termo Aditivo formaliza o remanejamento de recursos entre as rubricas do Plano de Trabalho, mediante a

transferência de valores inicialmente previstos para despesas de custeio para a rubrica de pessoal e encargos, conforme readequação do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria, que permanece fixado em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 31/01/2026 a 31/12/2026.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 28 de outubro de 2026.

**JANE NUNES DE LIMA**
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**CARLOS ALBERTO VIEIRA GONÇALVES**
Controlador Geral do Município

Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Ligia Alves da Silva Aguiar
**Código Identificador:**AA180890

---

**CONTROLADORIA MUNICIPAL**
**ERRATA - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026**

**ERRATA - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ - ERA**

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER representada pela sua secretária Jane Nunes de Lima e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ - ERA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 10.175.219/0001-85, neste ato representado por seu representante legal Ladir Catarina Burin Esteves, inscrito no CPF/MP sob o nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

**VALOR CONCEDENTE:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

1.

1. **Plano de aplicação detalhado**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| 1 | **MATERIAL DE CONSUMO** | **R$ 70.999,44** |
| 1.1 | Material Educativo e Esportivo e afins | R$ 30.236,45 |
| 1.2 | Uniformes tecidos e aviamentos | R$ 25.762,99 |
| 1.3 | Gêneros alimentícios | R$ 13.000,00 |
| 1.4 | Produtos farmacológicos | R$ 2.000,00 |
| 2 | **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** | R$ **37.105,20** |
| 2.1 | Serviços gráficos editoriais e outros | R$ 1.662,50 |
| 2.2 | Programa SST e exames | R$ 1.337,50 |
| 2.3 | Taxa de arbitragem e inscrições de competições | R$ 10.980,20 |
| 2.4 | Premiações desportivas | R$ 15.000,00 |
| 2.5 | Serviços técnicos profissionais (esc) | R$ 8.125,00 |
| 3 | **VENCIMENTOS E SALÁRIOS** | **R$ 71.868,36** |
| 3.1 | Pessoal (vencimentos e salários) | R$ 43.136,05 |
| 3.2 | 13º salário | R$ 3.507,50 |
| 3.3 | Férias abono constitucional | R$ 5.055,54 |
| 3.4 | INSS | R$ 15.725,18 |
| 3.7 | FGTS | R$ 3.974,31 |
| 3.8 | PIS | R$ 496,78 |

1.

1. **Plano de Aplicação Resumido**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| 1 | Material de Consumo | R$ 70.999,44 |
| 2 | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 37.105,20 |
| 3 | Vencimentos, salários e vale alimentação | R$ 71.895,36 |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | | **R$ 180.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 002/2026 de 07 de outubro de 2026, solicitação de remanejamento do Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fins deste Termo Aditivo, considera-se o valor global do Termo de Colaboração de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O presente Termo Aditivo formaliza o remanejamento de recursos entre as rubricas do Plano de Trabalho, mediante a transferência de valores inicialmente previstos para despesas de custeio para a rubrica de pessoal e encargos, conforme readequação do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria, que permanece fixado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/01/2026 a 31/12/2026.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

**JANE NUNES DE LIMA**
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**CARLOS ALBERTO VIEIRA GONÇALVES**
Controlador Geral do Município

Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Ligia Alves da Silva Aguiar
**Código Identificador:**4B7E4F09

---

## CONTROLADORIA MUNICIPAL
## ERRATA - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2026

**ERRATA - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA**

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER representada pela sua secretária Jane Nunes de Lima e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 09.813.537/0001-45, neste ato representado por seu representante legal Maicon Lima Oliveira, inscrito no CPF/MP sob o nº. 056.262.499-66, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

**VALOR CONCEDENTE:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

1.

1. **Plano de aplicação detalhado**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| 1 | **MATERIAL DE CONSUMO** | **R$ 27.600,00** |
| 1.1 | Material Esportivo | R$ 5.000,00 |
| 1.2 | Uniformes tecidos e aviamentos | R$ 22.600,00 |
| 2 | **VENCIMENTOS E SALÁRIOS** | **R$ 67.580,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1 | Pessoal / salários | R$ 31.732,88 |
| 2.2 | 13º salário | R$ 2.500,00 |
| 2.3 | INSS | R$ 18.400,00 |
| 2.4 | FGTS | R$ 4.600,00 |
| 2.5 | PIS | R$ 1.200,00 |
| 2.6 | Férias e abono | R$ 2.000,00 |
| 2.7 | Rescisão trabalhista | R$ 7.147,12 |
| 3 | **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** | R$ **5.000,00** |
| 3.1 | Estagiário | R$ 5.000,00 |
| 4 | **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** | **R$ 7.820,00** |
| 4.1 | Serviços Técnicos Profissionais | R$ 6.600,00 |
| 4.2 | Serviços Técnicos Profissionais - Federação de Ginástica | R$ 620,00 |
| 4.3 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 600,00 |

• **Plano de Aplicação Resumido**

| **Item** | **Especificação** | **Valor Total Elemento** |
|---|---|---|
| 1 | Material de Consumo | R$ 27.600,00 |
| 2 | Vencimentos e salários | R$ 67.580,00 |
| 3 | Serviçoes de terceiros (pessoa física estagiário) | R$ 5.000,00 |
| 4 | Serviçoes de terceiros (pessoa jurídica) | R$ 7.800,00 |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)** | | **R$ 108.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 01/2026 de 22 de outubro de 2026, solicitação de remanejamento do Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fins deste Termo Aditivo, considera-se o valor global do Termo de Colaboração de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). O presente Termo Aditivo formaliza o remanejamento de recursos entre as rubricas do Plano de Trabalho, mediante a transferência de valores inicialmente previstos para despesas de custeio para a rubrica de pessoal e encargos, conforme readequação do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria, que permanece fixado em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 31/01/2026 a 31/12/2026.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 28 de outubro de 2026.

**JANE NUNES DE LIMA**
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**CARLOS ALBERTO VIEIRA GONÇALVES**
Controlador Geral do Município

Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Ligia Alves da Silva Aguiar
**Código Identificador:**91C7E1FE

---

## CONTROLADORIA MUNICIPAL
## ERRATA AO 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

**ERRATA AO 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ**

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER representada pela sua secretária Jane Nunes de Lima e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 09.286.897/0001-36, neste ato representado por seu representante legal Carolaine Cristina Betin Antunes, inscrito no CPF/MP sob o nº. 101.433.319-90, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 007/2026, no valor de R$ 72.000,00 (sessenta e dois mil reais), com utilização dos rendimentos de R$ 682,44 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) chegando ao valor de R$ 72.682,44 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

.

1.

1. **Plano de aplicação detalhado**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| 1 | **MATERIAL DE CONSUMO** | **R$ 9.176,00** |
| 1.1 | Material Educativo e Esportivo e afins | R$ 4.190,00 |
| 1.2 | Uniformes tecidos e aviamentos | R$ 4.986,00 |
| 2 | **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** | R$ **10.212,60** |
| 2.1 | Serviços técnicos profissionais | R$ 4.950,00 |
| 2.2 | Generos alimentícios | R$ 5.262,60 |
| 3 | **VENCIMENTOS E SALÁRIOS** | **R$ 53.293,84** |
| 3.1 | Pessoal (vencimentos e salários) | R$ 31.470,16 |
| 3.2 | 13º salário | R$ 2.590,00 |
| 3.3 | Férias abono constitucional | R$ 3.733,34 |
| 3.4 | INSS | R$ 12.184,01 |
| 3.7 | FGTS | R$ 2.947,85 |
| 3.8 | PIS | R$ 368,48 |

• **Plano de Aplicação Resumido**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| 1 | Material de Consumo | R$ 9.176,00 |
| 2 | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 10.212,60 |
| 3 | Vencimentos, salários e vale alimentação | R$ 53.293,84 |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | | **R$ 72.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 115/2026 de 22 de outubro de 2026, solicitação de remanejamento do Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fins deste Termo Aditivo, considera-se o valor global do Termo de Colaboração de R$ 72.682,44 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O presente Termo Aditivo formaliza o remanejamento de recursos entre as rubricas do Plano de Trabalho, mediante a transferência de valores inicialmente previstos para despesas de custeio para a rubrica de pessoal e encargos, conforme readequação do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria, que permanece fixado em R$ 72.682,44 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/01/2026 a 31/12/2026.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

**JANE NUNES DE LIMA**
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**CARLOS ALBERTO VIEIRA GONÇALVES**
Controlador Geral do Município

Presidente da OSC PARCEIRA

**Publicado por:**
Ligia Alves da Silva Aguiar
**Código Identificador:**F0888806

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE VENCEDORA PARA AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ/PR, por meio da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 1.504/2026, **CONVOCA** o **Instituto Nacional do Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, inscrito no CNPJ nº 23.453.830/0001-70, vencedor do Chamamento Público nº 01/2026, para realizar ajustes no Plano de Trabalho.
Desta forma, passa-se à indicação dos ajustes necessários a serem realizados no Plano de Trabalho, com a finalidade de adequá-lo às disposições do Edital de Chamamento Público e aos demais documentos que o integram, assegurando a conformidade da proposta apresentada com os requisitos estabelecidos para a execução da parceria.

**Composição da Equipe Multiprofissional:**

A entidade apresentou quadro de profissionais contemplando os parâmetros mínimos estabelecidos pelo Município. Contudo, foram identificadas necessidades de ajustes pontuais na composição e no dimensionamento da equipe, especialmente quanto à adequação de determinadas categorias profissionais e à melhor distribuição dos recursos humanos em consonância com a finalidade predominantemente terapêutica da unidade. Nesse sentido, solicitam-se as seguintes adequações:
Excluir do quadro de Recursos Humanos a previsão de contratação de auxiliar bucal, tendo em vista que esse profissional, assim como os odontólogos, será disponibilizado pelo Município, conforme estabelecido no item 5.7.10 do Projeto Técnico-Referencial.
Reavaliar a composição do quadro complementar de profissionais proposto, de modo que seu dimensionamento esteja alinhado à natureza e aos objetivos do serviço, considerando o **caráter predominantemente terapêutico** da unidade. Busca-se, assim, priorizar profissionais e funções diretamente relacionados à assistência terapêutica. Após o alinhamento do quadro profissional, apresentar a justificativa técnica quanto à necessidade e à imprescindibilidade de cada profissional previsto, demonstrando sua relevância para o adequado funcionamento da unidade e para a execução dos serviços propostos, bem como especificar os requisitos técnicos para sua contratação, o nível de escolaridade exigido e o detalhamento das respectivas atribuições e funções a serem desempenhadas.
Uniformizar a carga horária dos profissionais ao longo de todo o Plano de Trabalho, assegurando a coerência entre as informações apresentadas no texto e nas tabelas. Como exemplo, verifica-se divergência na carga horária semanal do agente administrativo, indicada como 40 horas em um trecho e 44 horas na tabela de composição da equipe.

**Referências a área hospitalar:**

Excluir as informações que fazem referência a área hospitalar, tendo em vista que não haverá o manejo de medicamentos, troca de fraldas ou outros tipos de intervenções dessa natureza, bem como o processamento de roupas.

**Parte terapêutica e demais disposições:**

**Regulação Municipal** - A Regulação Municipal será responsável por organizar e coordenar o fluxo de acesso dos usuários ao Centro de Atendimento do Autista de Paranavaí, compreendendo a análise dos critérios de elegibilidade e priorização, o encaminhamento dos usuários aptos ao ingresso, a organização da lista de espera e os procedimentos de reingresso, em conformidade com o regulamento específico, atualmente em fase de elaboração. As condições de permanência do responsável durante as terapias, bem como as eventuais exceções, devidamente fundamentadas, também serão disciplinadas no referido regulamento.
Dessa forma, considerando que, conforme previsto no Edital, o ingresso no Centro está condicionado ao encaminhamento pela Regulação Municipal e à apresentação de diagnóstico previamente concluído, faz-se necessária a adequação do Plano de Trabalho para estabelecer expressamente que serão atendidos exclusivamente os usuários encaminhados pela Regulação Municipal que possuam diagnóstico fechado e atendam aos critérios de elegibilidade e de priorização clínica, quando aplicáveis. Não deverão ser contemplados no serviço, usuários que ainda estejam em processo de investigação diagnóstica, cabendo à Regulação Municipal direcionar os usuários conforme os critérios estabelecidos.

**Fila de espera** - A fila oficial e suas prioridades permanecem sob responsabilidade da Regulação Municipal.

**Capacitação ABA** - O Edital exige capacitação específica para aplicadores ABA e comprovação da habilitação pertinente à função. Identificar o profissional ou agente que realizará a aplicação, sua formação de base, curso/capacitação específica em ABA, experiência pertinente e supervisor responsável. A formação e as atividades devem ser compatíveis com o nível de atuação. O curso deve ser comprovado por certificado e conteúdo programático.

**Sistema de tecnologia** - Substituir a referência a Chapecó. Preservar a previsão de entrega integral das bases públicas e prontuários ao Município de Paranavaí.

**Metas a serem pactuadas:**

A pactuação das metas no Plano de Trabalho é indispensável para parametrizar a execução da parceria e fundamentar o controle por resultados. Nesse sentido, a Comissão de Seleção procedeu à síntese das metas apresentadas pelo INDSH, com o objetivo de facilitar sua análise, o monitoramento e a avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem alterar os objetivos do Contrato de Gestão.
Para melhor compreensão e acompanhamento das metas pactuadas, estas foram organizadas em duas categorias:

**I – METAS DE IMPLANTAÇÃO**: correspondem às metas a serem cumpridas na fase inicial de implantação do serviço, cujas obrigações se encerram após o seu efetivo cumprimento, não se estendendo por toda a vigência do Contrato de Gestão.

**II – METAS DE EXECUÇÃO CONTINUADA:** correspondem às metas cujas ações e resultados devem ser mantidos ao longo da vigência do Contrato de Gestão, estando sujeitas ao monitoramento e à avaliação periódica.
Considerando a subdivisão apresentada, seguem as metas propostas para pactuação e inclusão no Plano de Trabalho do INDSH.

**I - METAS DE IMPLANTAÇÃO**

| METAS | AÇÕES | INDICADORES | DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO | PERÍODO DE VERIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| | Realizar o recrutamento, seleção e contratação da equipe multiprofissional de 100% do quadro profissional aprovado (D+ 60).<br><br>Responsabilizar-se pelo cadastro dos profissionais no Cadastro Nacional de | Número de profissionais contratados por categoria em relação ao quadro profissional aprovado.<br><br>Contratação do projeto realizada. | Apresentar planilha ou relatório contendo o nome dos profissionais, suas respectivas categorias profissionais, apresentar carga contratada, escala por dia e por turno, horas de atendimento, acompanhado dos respectivos contratos e fichas funcionais. | **Encaminhamento à Comissão de Monitoramento e Avaliação após o** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Realizar a contratação da equipe multiprofissional, a elaboração e execução do projeto neuroarquitetônico e as adequações dos ambientes terapêuticos** | Estabelecimentos de Saúde (CNES), mantendo os registros permanentemente atualizados.<br><br>Realizar a contratação e apresentação do projeto neuroarquitetônico (D+ 30).<br><br>Executar o projeto neuroarquitetônico (D+ 90) e mini cidade (D+ 150), condicionado à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e à formalização de termo aditivo para sua execução.<br><br>Executar as adequações estruturais nas instalações existentes, em cumprimento das exigências estabelecidas pelas Vigilância Sanitária (D + 90).<br><br>Apresentar planta baixa da unidade, com a identificação e discriminação dos ambientes, acompanhada de quadro de ocupação por sala, contendo, no mínimo, a indicação do turno de funcionamento, do profissional responsável, da modalidade terapêutica ofertada e da quantidade de usuários atendidos simultaneamente. | Percentual de execução do projeto neuroarquitetônico em relação ao que foi aprovado.<br><br>Percentual de adequações estruturais executadas em relação ao total de adequações exigidas pela Vigilância Sanitária.<br><br>Percentual de ambientes equipados e em funcionamento. | Instrumento contratual firmado com profissionais devidamente habilitados.<br><br>Relatório de execução do projeto, acompanhado de documentação comprobatória das etapas executadas e cumpridas.<br><br>Relatório contendo as adequações realizadas, acompanhado de registro fotográfico e documentação comprobatória dos serviços executados.<br><br>Termo de recebimento dos equipamentos e mobiliários.<br><br>Inventário patrimonial dos mobiliários e equipamentos.<br><br>Notas fiscais das aquisições. | **decurso de 120 dias, contados da assinatura do contrato.** |
| **Estruturar e equipar os ambientes terapêuticos, administrativos e de apoio** | Identificar e relacionar os materiais pedagógicos, administrativos e terapêuticos necessários aos atendimentos.<br><br>Realizar a aquisição dos materiais e recursos previstos (D+ 60).<br><br>Integrar esses recursos nos ambientes. | Percentual de ambientes equipados.<br><br>Quantidade de materiais e recursos terapêuticos adquiridos em relação ao total previsto. | Apresentar planilha ou relatório consolidado contendo a relação discriminada dos materiais e recursos adquiridos, acompanhada das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes.<br><br>Termo de recebimento.<br><br>Relatórios fotográficos dos ambientes implantados.<br><br>Inventário patrimonial. | **Encaminhamento à Comissão de Monitoramento e Avaliação após o decurso de 120 dias, contados da assinatura do contrato.** |

## II – METAS DE EXECUÇÃO CONTINUADA

| METAS | AÇÕES | INDICADORES | DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO | PERÍODO DE VERIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **Garantir que 100% dos usuários ativos disponham de PTS/PTC** | Realizar acolhimento e anamnese com responsáveis, incluindo dados clínicos, familiares, sociais e escolares.<br><br>Aplicar avaliação funcional multiprofissional.<br><br>Registrar diagnóstico com nível de suporte e especificadores (CID/DSM), conforme protocolo clínico-terapêutico.<br><br>Construir PTS/PTC em reuniões de equipe, consolidados com a participação dos responsáveis. | Percentual de usuários ativos com PTS/ PTC vigente. | Através de planilha/relatório sistematizado, apresentar a relação de todos os usuários ativos, contendo o nome e o estágio de avanço em percentagem. | **Envio mensal para Comissão de Monitoramento e Avaliação.**<br><br>**Encaminhar, quadrimestralmente, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório condensado para subsidiar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde.** |
| **Garantir a reavaliação do PTS/PTC, no máximo semestral, para 100% dos usuários ativos** | Realizar reavaliações clínicas e funcionais de todos os usuários ativos.<br><br>Revisar os Planos Terapêuticos com base nos resultados das reavaliações. | Percentual de usuários ativos com PTS/ PTC vigente . | Através de planilha/relatório sistematizado, apresentar a relação de todos os usuários ativos, contendo o nome e a data de reavaliação. Todas as alterações do PTS/PTC devem ser mensalmente encaminhadas via relatório. | **Envio mensal para Comissão de Monitoramento e Avaliação.**<br><br>**Encaminhar, quadrimestralmente, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório condensado para subsidiar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde.** |
| **Desenvolver treinamento parental e ações de apoio com às famílias** | Implementar programa estruturado de treinamento parental, conforme recomendações da OMS, com ciclos anuais compostos por 9 encontros grupais e 3 visitas domiciliares por família participante.<br><br>Planejar e executar ciclos de treinamento parental regionalizados por bairros/ grupos.<br><br>Realizar visitas domiciliares para generalização das habilidades trabalhadas em ambiente terapêutico.<br><br>Apresentar, no início da parceria, calendário anual contendo as datas, turmas, encontros ou visitas, sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de imprevistos, as datas poderão ser reprogramadas, mediante prévia comunicação e aprovação da Secretaria. | Número de visitas domiciliares.<br><br>Número de famílias participantes.<br><br>Número de ciclos de treinamento parental executados. | Lista de presença dos encontros do treinamento parental.<br><br>Relatório com os registros de visitas domiciliares. | **Envio mensal para Comissão de Monitoramento e Avaliação.** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **Articulação Intersetorial do Centro com a Rede Municipal de Serviços** | Estruturar e manter articulação permanente com Atenção Primária à Saúde, RAPS, rede educacional e assistência social, por meio de matriciamento, definição de fluxos de ref erência/contrarreferência, reuniões e capacitações periódicas.<br><br>Promover capacitações para equipes da rede TEA, linha de cuidado, inclusão escolar e fluxos intersetoriais.<br><br>Participar de fóruns, conselhos e espaços colegiados relacionados às políticas de saúde, educação e deficiência.<br><br>Apresentar, no início da parceria, calendário anual contendo as datas previstas, sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de imprevistos, as datas poderão ser reprogramadas, mediante prévia comunicação e aprovação da Secretaria. | Número de reuniões realizadas, conforme cronograma aprovado.<br><br>Número de capacitações realizadas por ano e número de profissionais capacitados.<br><br>Número de casos acompanhados em articulação formal com APS, CAPSi e escola (casos matriciados). | Atas de reuniões de matriciamento e registros de casos discutidos.<br><br>Programações e lista de presença das capacitações. | **Envio mensal para Comissão de Monitoramento e Avaliação.** |
| **Garantir transparência e a devida prestação de contas** | Elaborar relatórios técnicos, financeiros e assistenciais.<br><br>Assegurar transparência ativa e prestação de contas periódica ao Município, Conselho Municipal de Saúde e órgãos de controle.<br><br>Utilizar sistema informatizado para registro de atendimentos, produção assistencial e dados clínicos.<br><br>Elaborar os relatórios mensais, trimestrais, quadrimestrais e anuais de execução física e financeira.<br><br>Alimentar o Sistema Integrado de Transferência - SIT do TCE-PR com informações bimestrais de aplicação de recursos.<br><br>Manter portal de transparência com dados atualizados sobre equipe, serviços, produção e financeiras. | Número de relatórios entregues dentro do prazo (mensais, quadrimestrais, anuais, SIT).<br><br>Número de acessos e atualizações ao portal transparência por período. | Relatórios técnicos, financeiros e administrativos.<br><br>Comprovantes de alimentação do SIT do TCE/PR.<br><br>Registros do sistema informatizado (prints de telas, bancos de dados).<br><br>Evidências do portal transparência (prints, logs de atualização). | **Envio mensal para Comissão de Monitoramento e Avaliação.**<br><br>**Encaminhar, quadrimestralmente, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório condensado para subsidiar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde.** |
| **Garantir a realização de, no mínimo, 4.000 atendimentos mensais no Centro, considerando todas as modalidades de serviços ofertados** | Realizar sessões terapêuticas individuais e em grupos.<br><br>Realizar atendimentos médicos.<br><br>Realizar a agenda de atendimentos compatível com a capacidade operacional.<br><br>Apresentar calendário anual contendo a programação das oficinas, campanhas, eventos e atividades em grupo, com indicação das respectivas datas previstas para realização, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde. Eventuais alterações decorrentes de imprevistos deverão ser previamente comunicadas e submetidas à aprovação da Secretaria, com a devida atualização do calendário. | Percentual de atendimentos realizados com parâmetro mínimo de atendimentos elencados. | Relatório sintético por CBO.<br><br>Relatório sintético por tipo de procedimento executado.<br><br>Relatório sintético por profissional. | **Envio mensal para Comissão de Monitoramento e Avaliação.**<br><br>**Encaminhar, quadrimestralmente, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório condensado para subsidiar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde.** |
| **Monitorar continuamente a qualidade da assistência prestada** | Implantar e acompanhar indicadores assistenciais, operacionais e de qualidade.<br><br>Realizar pesquisas de satisfação com usuários e familiares.<br><br>Elaborar e executar planos de melhoria contínua com base nos resultados. | Índice de satisfação dos usuários e familiares (meta mínima: 90%).<br><br>Percentual de metas assistenciais e operacionais cumpridas.<br><br>Números de planos de melhoria implementados por período. | Pesquisa de satisfação aplicadas e consolidadas.<br><br>Relatórios de indicadores institucionais.<br><br>Relatórios gerenciais e planos de melhoria. | **Envio mensal para Comissão de Monitoramento e Avaliação.**<br><br>**Encaminhar, quadrimestralmente, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório condensado para subsidiar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde.** |
| **Implantar estratégia de acolhimento e humanização** | Providenciar a confecção da pelúcia representando o Mascote Oficial do Centro.<br><br>Submeter o protótipo à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde.<br><br>Realizar a entrega da pelúcia a todos os usuários no ato da inscrição, como instrumento de acolhimento, fortalecimento do vínculo e apoio às atividades terapêuticas. | Percentual de usuários que receberam o mascote no ato da inscrição.<br><br>Número de pelúcias entregues. | Documento de aprovação do protótipo pela Secretaria Municipal de Saúde.<br><br>Nota fiscal da aquisição.<br><br>Registro fotográfico.<br><br>Controle de entrega assinado pelo responsável no ato da inscrição. | **Envio mensal para Comissão de Monitoramento e Avaliação.** |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Garantir a composição e manutenção do quadro profissional previsto no Plano de Trabalho aprovado.** | Manter atualizado o quadro de recursos humanos, com identificação dos profissionais, respectivas categorias, funções e vínculos.<br><br>Manter organizados e atualizados os documentos pessoais e funcionais dos integrantes da equipe.<br><br>Promover a substituição dos profissionais desligados e afastados, adotando as providências tempestivas para evitar a descontinuidade dos atendimentos.<br><br>Garantir que as atividades sejam executadas exclusivamente por profissionais que atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos para o exercício de suas respectivas funções. | Percentual de profissionais efetivamente em exercício, por categoria profissional, em relação ao quantitativo previsto e aprovado no Plano de Trabalho. | Apresentar planilha ou relatório contendo o nome dos profissionais, suas respectivas categorias profissionais, apresentar carga contratada, escala por dia e por turno, horas de atendimento, acompanhado dos respectivos contratos e fichas funcionais.<br><br>Contratos de trabalho ou instrumentos que comprovem a formalização dos vínculos profissionais.<br><br>Documentos comprobatórios de desligamentos, afastamentos e substituições, quando ocorridos. | **Envio mensal para Comissão de Monitoramento e Avaliação.** |

A meta de realização de, no mínimo, 4.000 atendimentos mensais no Centro, considerando todas as modalidades de serviços ofertados (atendimento médico/sessões terapêuticas), foi estabelecida com base no protocolo de regulação dos atendimentos, atualmente em desenvolvimento, que prevê o limite de até três horas diárias por paciente e de até 15 horas semanais destinadas à realização de atendimentos e terapias.
Considerando a capacidade de atendimento de 100 crianças, acrescida de 10 vagas de reserva técnica, estima-se uma variação mensal entre 2.000 e 6.000 atendimentos, a depender da frequência e da intensidade terapêutica indicadas para cada paciente. Dessa forma, foi adotada a média de 4.000 atendimentos mensais como referência para a composição desta meta quantitativa, considerando que parte dos pacientes utilizará a carga horária mínima necessária, enquanto outros poderão demandar maior intensidade de atendimento, respeitados os limites estabelecidos no protocolo de regulação.
A fixação desta meta visa estabelecer um parâmetro quantitativo para o monitoramento e a avaliação dos resultados da parceria, considerando a capacidade operacional do Centro, o número de crianças atendidas e a variação da intensidade terapêutica conforme as necessidades individuais dos usuários. Dessa forma, busca-se assegurar a adequada utilização da estrutura disponibilizada e subsidiar o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração Pública, a qual poderá ser reavaliada e ajustada, caso se identifique a necessidade de adequação dos parâmetros inicialmente estabelecidos.

**Plano de Contingência Assistencial e Operacional:**

Incluir a previsão expressa de sua contribuição para a adoção e execução das medidas previstas no Plano de Contingência Assistencial e Operacional, inclusive mediante a disponibilização dos recursos e do suporte necessários, caso seja necessário seu acionamento, nos termos do item 3.3 do Edital.

**Padronização dos materiais de informática:**

Assumir o compromisso de realizar a aquisição dos materiais de informática em conformidade com os padrões e especificações técnicas adotados pelo Município, conforme estabelecido no item 2.2 do Projeto Técnico-Referencial. Posteriormente, será encaminhado o documento oficial contendo os padrões técnicos para aquisição de computadores e notebooks no âmbito da Administração Municipal de Paranavaí.

**Plano de Aplicação e Planilha Detalhada:**

Conforme a Nota Técnica publicada em 10 de agosto de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde estabeleceu a discriminação dos investimentos esperados a serem realizados com os recursos do repasse único, compreendendo a aquisição de materiais terapêuticos e testes neuropsicológicos, a contratação do projeto neuroarquitetônico, a aquisição de materiais de tecnologia da informação e a realização de adequações prediais, estas de caráter obrigatório e indispensável. Dessa forma, solicita-se que a entidade apresente o detalhamento e o desmembramento dos valores previstos para cada uma dessas despesas, de modo a permitir a identificação dos investimentos e a adequada análise da aplicação dos recursos.
Excluir os itens cuja aquisição não será realizada.
Esclarecer qual tipo de consultoria especializada está contemplado.
Na parte de investimentos, detalhar todos os itens que serão adquiridos com esses recursos, discriminando as respectivas despesas e valores.
Todas as despesas deverão ser classificadas conforme o Plano de Contas de Despesas do TCE-PR, versão 2026.
Apresentar o dimensionamento e os custos do quadro de Recursos Humanos, contemplando os valores dos vencimentos e respectivos encargos trabalhistas durante todo o período de vigência contratual de 60 (sessenta) meses. A composição deverá apresentar o desdobramento dos custos, incluindo, além das remunerações mensais, os valores correspondentes ao 13º salário, férias, FGTS, encargos sociais e previdenciários, bem como demais verbas e provisões incidentes, de modo a demonstrar integralmente o custo ao longo de toda a execução da parceria.

**Cronograma de Desembolso:**

Solicitamos a inclusão de todo o período de vigência da parceria, com a discriminação dos respectivos valores previstos para cada exercício financeiro, de modo que o planejamento contemple todos os anos de execução, e não apenas o exercício de 2027.
Retificar o número do Chamamento Público indicado na tabela, substituindo a referência ao nº 01/2027 pelo nº 01/2026.

**Regimento Interno e demais instrumentos normativos propostos:**

O Regimento Interno da unidade, bem como os demais regimentos eventualmente propostos, poderão ser elaborados após a assinatura do contrato, em conjunto e mediante articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar o alinhamento das disposições às diretrizes e necessidades da Administração Pública.

Importante destacar que as adequações realizadas não têm por finalidade alterar a essência da proposta apresentada, tampouco modificar o público-alvo ou o objeto da parceria, constituindo-se exclusivamente em ajustes de caráter formal e técnico, destinados a assegurar a plena aderência às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Projeto Técnico-Referencial, preservando-se, assim, a finalidade e os objetivos originalmente propostos.
Diante do exposto, a entidade deverá encaminhar o Plano de Trabalho retificado, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação desta convocação, exclusivamente por meio de processo digital no Portal Oficial da Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/), observando as seguintes etapas para protocolo: clicar em “Acessar”; selecionar, no campo “Assunto”, SESAU-CHAMAMENTO PÚBLICO; selecionar, no campo “Subassunto”, “Proposta - Chamamento Público”. O documento deverá contemplar integralmente as adequações e correções solicitadas, de modo a permitir sua posterior análise pela Comissão de Seleção.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2026.

**ANDREIA MARTINS DE SOUZA**
Secretária Municipal de Saúde

**DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA**
Agente Administrativo

**MELISSA ALIBERTO**
Técnica de Contabilidade

**HELOISE CRISTINE DADAM SIMAS**
Analista Administrativo

**ANITA DOS SANTOS JOÃO BRUMASSIO**
Enfermeira

**SARAH FERNANDA MILANI GUILHERMINO**
Psicóloga

**ELLEN MEDEIROS DE SOUZA**
Fisioterapeuta

**ANA BEATRIZ MAYER BERGARMINE**
Psicóloga

**AGATA CRISTINA NEUMANN JORGE**
Fonoaudióloga

**LUCIANE BRUNHOLI XAVIER DAL PONTE**
Médica da Família ESF

**EDMO DA SILVA BORDIN**
Médico Psiquiatra

**JAQUELINE SOARES STUANI**
Médica Pediatra

**IEDA CARLA CANDIDO**
Educadora Física

**HELLEN PATRICIA ZAINE MATSUMOTO**
Assistente Social

**ALINE CAMARGO SOARES**
Agente Administrativo

**BRUNA RAMOS FEITOSA DA CRUZ**
Nutricionista

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**C1A54B50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – PROCESSO N.º 108/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

| CONTRATO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 207/2026 | RTD Diagnósticos por Imagem Ltda | R$ 1.916.469,90 |
| 208/2026 | Clínica Radiológica Sudoeste LTDA | R$ 681.619,90 |
| 209/2026 | CRD - Centro Regional de Diagnósticos S.A | R$ 1.916.469,90 |
| 210/2026 | CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul | R$ 2.284.498,72 |
| 211/2026 | Clínica de Diagnóstico por Imagem Sc LTDA | R$ 1.572.918,30 |

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, de forma complementar à rede própria do Município de Pato Branco, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DOTAÇÃO:** 25793-33354 / 35796-33357.
**VIGÊNCIA:** 24 meses.
**Fiscalização Administrativa:** Vanessa da Silva.
**Fiscalização Técnica:** Para os serviços de Fisioterapia: Davi Donadel, Chefe do Setor de Regulação Hospitalar. Para os serviços de exames laboratoriais e de imagem: Maiara Ignácio Costa, Biomédica. Para os demais serviços – Serviços Médicos (Consultas e Procedimentos): Tania Cristina Kuhn Romeiro, Enfermeira.
Pato Branco, 23 de novembro de 2026.
Geri Natalino Dutra- Prefeito.

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**5F233731

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO DECRETO Nº 267/2026

**RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Período: 01/01/2026 até 31/12/2026**

| | | |
|---|---|---|
| Equiplano | | Página: 1 |
| **Lei/Ato n° 6168 - Decreto n° 267/2026 de 23/11/2026 Escopo Nº documento** | | **Ano** |
| **Lei:** 5201 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA 1104 | 2025 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | **Valor** |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 17.500,00 |
| **Despesa**<br>03 | Secretaria de Administração **Tipo de alteração:** Acréscimo | 17.500,00 |
| 03.001<br>04.122.0402.2008<br>3.3.90.39.00.00 | Secretaria de Administração **Tipo de operação:** Abertura<br>Manutenção da Secretaria de Administração<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5511 511<br>**Crédito adicional:**<br>Suplementar | Taxas - Prestação de Serviços<br>**Recurso do crédito adicional:**<br>Excesso de Arrecadação | |
| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional Tipo de alteração** | **Valor** |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação Acréscimo | 17.500,00 |

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Scheila Silvino Beppler** 23/11/2026 21:35:10

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**7C53672C

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N. 1171/2026

**LEI Nº 1.171/2026**

**Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.**

**PAULO SERGIO DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 | **Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo** | | | |
| 002 | **Departamento de Ensino** | | | |
| 12.361.1201.2025 | MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB | | | |
| 6104 | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 104 | 69.000,00 |
| | Total..... | | | 69.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da despesa 14644 fonte 104 R$ 69.000,00.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 24de novembro de 2026.
**Publique-se,**

**PAULO SERGIO DA SILVA**
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**D16B6FDD

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RELATÓRIO DE GESTÃO 5° BIMESTRE DE 2026 - CMDCA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR**
**5º BIMESTRE DO ANO DE 2026.**
Este relatório foi solicitado pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia 24 de novembro de dois mil e vinte e seis aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da Lei N° 1064/2025 do exercício de 2026, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069/90(art. 4°, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes.
**CONSELHO TUTELAR**
**REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES**
**RESPONSÁVEL:** Conselho Tutelar
**OBJETIVO:** Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede socioassistencial.
**ENVOLVIDOS:** Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
**JUSTIFICATIVA:** Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.
**PÚBLICO ALVO:** Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.
**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Foram realizadas 07 atendimentos a criança ei adolescente em ambientes domiciliares com orientação e apoio à família, 15 registro no Sistema SIPIA, sendo 05 procedimento, 01 comunicado de violação em andamento, 05 comunicado de violação procedente, 04 informações externas, 07 ocorrências registradas, 01 Averiguação de denuncia, 06 termos de orientações aplicados Aplicado 04 termos de responsabilidade 36 ofícios, sendo 20 expedidos e 16 recebidos , 05 notificações para pais ou responsável, aplicado 09 termo de advertência, aplicado 06 termo de orientação, foram elaboradas 07 atas de reuniões ordinárias, 05 notificações do Projudi, 03 notificação do Sistema SERP, devolvido 02 SERP, solicitado 04 escuta especializada, recebido 04 relatório de escuta, 03 Relatório Psicossocial 04 relatório educacional. Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguem de plantonistas das 17:30hrs até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com

**EDUCAÇÃO**
**INSTITUIÇÃO:** Centro Municipal de Educação Infantil – Alzemiro Motta
**RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os profissionais da Rede Municipal de Ensino.
**OBJETIVO:** Garantir o direito ao atendimento em tempo integral às crianças a partir de 1 (um) ano de idade, assegurando condições adequadas de cuidado, educação, alimentação, descanso, convivência e desenvolvimento integral durante o período de permanência na instituição.
**ENVOLVIDOS:** Secretaria Municipal de Educação e equipe do Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta, incluindo direção, coordenação pedagógica, professores e demais profissionais da instituição.
**JUSTIFICATIVA:** O Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta oferece atendimento em Tempo Integral, visando garantir às crianças um ambiente seguro, acolhedor e adequado às suas necessidades de cuidado, aprendizagem e desenvolvimento. O atendimento pedagógico ocorre das 7h30 às 17h, sendo que o CMEI inicia o acolhimento das crianças às 7h, permanecendo em funcionamento até as 17h30, com a presença de profissional responsável pelo acompanhamento e cuidado das crianças até o horário de saída.

Durante o período de permanência na instituição, são oferecidas refeições organizadas conforme as necessidades nutricionais das crianças e a rotina estabelecida pelo CMEI, além de momentos destinados ao repouso e descanso, especialmente no período do meio-dia, respeitando as particularidades e necessidades individuais de cada faixa etária.
A organização do atendimento em Tempo Integral possibilita a integração entre os momentos de cuidar e educar, proporcionando experiências educativas, lúdicas e de convivência que contribuem para o desenvolvimento físico, emocional, social, cognitivo e cultural das crianças.
Para garantir a qualidade do atendimento, os professores e demais profissionais participam de formações continuadas, buscando aperfeiçoar suas práticas pedagógicas e ampliar os conhecimentos sobre o desenvolvimento infantil, a Educação Infantil e os direitos de aprendizagem das crianças.
Dessa forma, o atendimento em Tempo Integral constitui uma importante ação da política educacional municipal, contribuindo para assegurar o direito à educação e aos cuidados na primeira infância.
**PÚBLICO-ALVO:** Crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses, matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta.
Atualmente, a instituição conta com 148 crianças matriculadas, distribuídas da seguinte forma:

- 71 crianças com idade entre 1 ano e 3 anos e 11 meses;
- 77 crianças com idade entre 4 anos e 5 anos e 11 meses.

**AÇÕES DESENVOLVIDAS**
Durante o ano letivo, foram desenvolvidas ações voltadas à organização e qualificação do atendimento em Tempo Integral, contemplando:

- Organização da rotina diária, considerando os momentos de acolhimento, atividades pedagógicas, alimentação, higiene, repouso e brincadeiras;
- Desenvolvimento de propostas pedagógicas de acordo com o Referencial Curricular e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil;
- Realização de atividades que estimulam a oralidade, a linguagem, a imaginação, a interação e a socialização;
- Participação dos professores em formações continuadas, com destaque para os estudos e orientações relacionados ao desenvolvimento infantil e ao Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI);
- Acompanhamento pedagógico realizado pela equipe gestora e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Articulação intersetorial com profissionais das áreas de Psicologia, Nutrição e Serviço Social;
- Encaminhamentos para serviços especializados, conforme as necessidades identificadas.

**ATENDIMENTO INTERSETORIAL E ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO**
O CMEI conta com o acompanhamento de profissionais das áreas de Psicologia, Nutrição e Serviço Social, que realizam atendimentos, orientações e acompanhamento semanal, contribuindo para a identificação das necessidades das crianças e para o encaminhamento adequado das situações que demandam atenção especializada.
Quando identificada a necessidade de acompanhamento específico, são realizados os encaminhamentos para os serviços da rede municipal. Algumas crianças que apresentam necessidade de avaliação especializada nas áreas de neurologia e psiquiatria foram encaminhadas para atendimento no MAC, conforme a organização da rede de atendimento do Município. Bem como o atendimento com a fonoaudióloga.
As orientações recebidas dos profissionais especializados são consideradas pela equipe escolar no planejamento das estratégias pedagógicas e no acompanhamento individual das crianças, respeitando suas necessidades e especificidades.
Essa articulação fortalece a educação inclusiva e contribui para um atendimento humanizado, acolhedor e integrado entre Educação, Saúde e Assistência Social.
**RESULTADOS ALCANÇADOS**
No decorrer do ano letivo, observou-se uma boa adaptação das crianças à rotina de atendimento em Tempo Integral, com avanços na convivência, na participação das atividades propostas, na autonomia e na integração com os profissionais e demais crianças da instituição.
A partir das formações continuadas dos professores e das orientações da equipe pedagógica, foram desenvolvidas atividades planejadas de acordo com as especificidades das diferentes faixas etárias, proporcionando experiências que favorecem o desenvolvimento integral das crianças.
Outro resultado importante refere-se ao fortalecimento do acompanhamento intersetorial, possibilitando maior atenção às necessidades individuais e o encaminhamento adequado das situações que demandam acompanhamento especializado.
A organização dos momentos de alimentação, higiene, repouso, brincadeiras e atividades pedagógicas contribuiu para estabelecer uma rotina equilibrada, respeitando os ritmos e as necessidades das crianças.
As ações desenvolvidas demonstram o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e da equipe do CMEI com a qualidade do atendimento, a formação dos profissionais, o acompanhamento individualizado e a garantia dos direitos das crianças.
**INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal Primo Savoldi – Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Integral.
**RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os profissionais da Rede Municipal de Ensino.
**OBJETIVO:** Garantir o atendimento educacional em Tempo Integral aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, proporcionando ampliação do tempo de permanência na escola e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da convivência, da participação e da formação integral dos estudantes.
**2. ENVOLVIDOS:** Secretaria Municipal de Educação, direção escolar, coordenação pedagógica, professores, monitores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.
**JUSTIFICATIVA:** A Escola Municipal Primo Savoldi oferece atendimento aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em período integral, com jornada escolar organizada das 7h30 às 15h30, possibilitando maior tempo destinado às atividades pedagógicas, à alimentação, ao descanso e à convivência.
A rotina escolar é organizada de maneira a atender às necessidades dos estudantes, contemplando diferentes momentos ao longo do dia. No período da manhã, os alunos iniciam suas atividades com o café da manhã, seguido de um intervalo de 15 minutos para o lanche. Também é destinado um período de uma hora para o almoço, garantindo tempo adequado para a alimentação e a convivência entre os estudantes.
No período da tarde, os alunos contam novamente com um intervalo de 15 minutos para o lanche, proporcionando uma rotina equilibrada entre os momentos de aprendizagem, alimentação e descanso. A oferta do ensino em Tempo Integral possibilita a ampliação das oportunidades de aprendizagem e o desenvolvimento de atividades diversificadas, favorecendo não apenas o desempenho acadêmico, mas também os aspectos sociais, emocionais, culturais e físicos dos estudantes.

A organização da jornada escolar conta com o acompanhamento da direção, equipe pedagógica e professores, que planejam e desenvolvem as atividades considerando as necessidades de aprendizagem dos alunos e as orientações curriculares da Rede Municipal de Ensino.

**PÚBLICO-ALVO:** Crianças e adolescentes de 5 a 14 anos, matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Atualmente, a Escola Municipal Primo Savoldi atende 175 estudantes em Tempo Integral, garantindo oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento integral.

**AÇÕES DESENVOLVIDAS:** Durante o ano letivo, a instituição desenvolveu ações voltadas à qualificação do atendimento em Tempo Integral, contemplando:

· Ampliação das oportunidades de aprendizagem por meio de atividades pedagógicas diversificadas;
· Desenvolvimento das atividades previstas na matriz curricular;
· Acompanhamento pedagógico dos estudantes, considerando os diferentes níveis e ritmos de aprendizagem;
· Utilização dos materiais pedagógicos do Programa Educa Juntos, contribuindo para o fortalecimento das práticas de leitura, escrita, interpretação e matemática;
· Realização de atividades de cultura, esporte e informática, integradas à organização curricular;
· Desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens e intervenções pedagógicas;
· Participação dos professores em formações continuadas;
· Acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
· Organização da alimentação escolar com acompanhamento da nutricionista;
· Articulação entre a escola, a Secretaria Municipal de Educação e os demais setores da rede municipal.

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES**

A Rede Municipal de Ensino realiza o acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como daqueles que possuem necessidades educacionais específicas.

Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado são inseridos no AEEI, onde recebem acompanhamento pedagógico de acordo com suas necessidades e especificidades.

Além desse atendimento, são desenvolvidas ações de apoio pedagógico e acompanhamento individualizado, com estratégias diferenciadas que buscam favorecer a aprendizagem, a participação e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Quando identificada a necessidade de acompanhamento por profissionais de outras áreas, são realizados encaminhamentos para os serviços especializados da rede municipal. Nos casos em que se faz necessário, os alunos são encaminhados para atendimento no MAC, possibilitando avaliação e acompanhamento por profissionais especializados.

A articulação entre professores, equipe pedagógica, Sala de Recursos e profissionais da área da saúde contribui para que as orientações recebidas sejam consideradas no planejamento das ações pedagógicas, garantindo um atendimento mais adequado às necessidades individuais de cada estudante.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** No decorrer do ano letivo, especialmente no quinto bimestre, foi possível observar resultados positivos na organização do atendimento em Tempo Integral e no desenvolvimento dos estudantes. Os alunos que necessitaram de atendimento especializado tiveram acesso ao acompanhamento disponibilizado pela rede municipal, incluindo a Sala de Recursos e os demais serviços especializados, conforme suas necessidades.

Observou-se também boa participação dos estudantes nas atividades de cultura, esporte e informática, que integram a matriz curricular e são ofertadas a todos os alunos, considerando a organização do ensino em Tempo Integral.

As atividades de acompanhamento pedagógico e as intervenções realizadas contribuíram para avanços no processo de aprendizagem, especialmente entre os estudantes que necessitaram de maior atenção e apoio individualizado. A escola conta com professores e monitores que desenvolvem suas atividades de forma articulada, além da parceria com os setores da Saúde e da Cultura, fortalecendo as ações voltadas à formação integral dos estudantes.

Em relação à alimentação escolar, a nutricionista realiza o acompanhamento e a organização do cardápio, buscando assegurar uma alimentação saudável, equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência na instituição.

Outro aspecto observado foi a adaptação dos estudantes à rotina escolar em Tempo Integral, demonstrando avanços na convivência, na participação das atividades e na organização dos diferentes momentos da jornada.

O conjunto das ações desenvolvidas pela Escola Municipal Primo Savoldi, envolvendo ampliação do tempo escolar, acompanhamento pedagógico, atendimento especializado, formação dos profissionais, atividades diversificadas, alimentação adequada e articulação intersetorial, vem contribuindo para resultados positivos na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A experiência desenvolvida pelas escolas evidencia a importância do atendimento em Tempo Integral e com a primeira infância na garantia do direito à educação de qualidade como estratégia para ampliar as oportunidades educacionais e fortalecer a qualidade do ensino público municipal.

O trabalho coletivo realizado pela direção, coordenação pedagógica, professores, monitores, profissionais de apoio, famílias e Secretaria Municipal de Educação tem contribuído para a construção de um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e comprometido com a aprendizagem.

A ampliação do tempo de permanência na escola, associada ao planejamento pedagógico, às atividades diversificadas, à alimentação adequada e ao acompanhamento das necessidades individuais dos estudantes, fortalece as condições para o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno.

Dessa forma, o Município de Pinhal de São Bento reafirma seu compromisso com a educação pública de qualidade, buscando garantir não apenas o acesso e a permanência dos estudantes na escola, mas também oportunidades efetivas de aprendizagem, inclusão, participação e formação integral.

**APAE**

**1. ATENDIMENTO CLÍNICO AOS EDUCANDOS**

**RESPONSÁVEL:** APAE de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

**OBJETIVO:** Acompanhar e avaliar a execução dos atendimentos educacionais e clínicos; monitorar o desenvolvimento das crianças e adolescentes; observar as diretrizes estabelecidas pelo CMDCA; oferecer atendimento clínico especializado por equipe multiprofissional; promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação; e participar de avaliações, reavaliações e estudos de caso.

**ENVOLVIDOS:** Assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional, médico psiquiatra, fonoaudióloga e fisioterapeuta.

**JUSTIFICATIVA E AÇÕES DESENVOLVIDAS:** A APAE mantém uma clínica multiprofissional vinculada ao SUS, responsável pelo atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência. Os atendimentos são individualizados, realizados uma ou duas vezes

por semana, conforme as necessidades de cada educando e o cronograma da equipe técnica, com duração média de 30 minutos. As intervenções abrangem Serviço Social, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psiquiatria, buscando favorecer o desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo e social, com repercussões positivas no processo pedagógico e na qualidade de vida. No período, também foi mantido o acompanhamento clínico de quatro educandos incluídos no ensino regular. Paralelamente, foram desenvolvidas ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de vulnerabilidades, negligência e violência, em consonância com os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**PÚBLICO-ALVO:** Crianças e adolescentes com deficiência atendidos pela APAE, seus familiares e estudantes com diagnóstico e indicação para atendimento.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Os atendimentos clínicos foram ofertados aos educandos acompanhados pela instituição, contribuindo para o desenvolvimento global, o fortalecimento da autonomia, a ampliação da interação social e a participação no ambiente escolar. A atuação integrada da equipe multiprofissional possibilitou o suporte às famílias, orientações e encaminhamentos, bem como a mediação de situações familiares e sociais identificadas durante o acompanhamento. As ações favoreceram a sociabilidade, a proteção social e a qualidade de vida dos educandos e de suas famílias.

**2. EDUCAÇÃO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ALINE MENDES DOS SANTOS**

**RESPONSÁVEL:** APAE de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

**OBJETIVO:** Proporcionar ambiente educacional inclusivo, acolhedor e adequado às necessidades dos alunos com deficiência, promovendo o desenvolvimento pedagógico, social, emocional e funcional. Garantir educação de qualidade, valorizar as potencialidades individuais e fortalecer a inclusão e a participação social.

**ENVOLVIDOS:** Equipe pedagógica e professores.

**JUSTIFICATIVA E AÇÕES DESENVOLVIDAS:** O trabalho pedagógico fundamenta-se em metodologias diversificadas e adaptadas às necessidades individuais dos educandos, estimulando suas potencialidades e favorecendo o desenvolvimento integral. As práticas contemplam aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais, respeitando a individualidade e valorizando a diversidade humana.

A instituição mantém parceria com as famílias, reconhecendo sua importância no processo educacional e no acompanhamento do desenvolvimento dos educandos. No período, tiveram continuidade as oficinas realizadas em parceria com a Assistência Social da APAE, envolvendo atividades de música, dança e esportes.

**PÚBLICO-ALVO:** Crianças e adolescentes com deficiência matriculados na APAE e seus familiares.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Entre as ações e resultados do período, destacam-se:

• elaboração e acompanhamento do Planejamento Educacional Individualizado (PEI);
• desenvolvimento de oficinas pedagógicas e atividades diversificadas, incluindo horta, fanfarra e oficina de estopinhas;
• continuidade do atendimento às famílias por meio de reuniões, orientações e rodas de conversa;
• avanços no desenvolvimento pedagógico, social e emocional dos educandos;
• fortalecimento da inclusão escolar e ampliação da participação dos alunos nas atividades educacionais e sociais.

Participação da fanfarra especial no desfile de 7 de setembro.

**3. ASSISTÊNCIA SOCIAL NA APAE**

**RESPONSÁVEL:** APAE de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

**OBJETIVO:** Desenvolver ações de proteção social especial de média complexidade, promovendo autonomia, habilitação e reabilitação, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e de suas famílias. Reduzir situações de exclusão social, ampliar a convivência familiar e comunitária, identificar necessidades e viabilizar o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços, políticas setoriais, atividades culturais e de lazer, incentivando a autonomia e a autoestima.

**ENVOLVIDOS:** Assistente social.

**JUSTIFICATIVA E AÇÕES DESENVOLVIDAS:** A Assistência Social atende pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtorno global do desenvolvimento (TGD), bem como suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme o Estatuto Social da entidade, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e a Política Nacional de Assistência Social.

As ações buscam alternativas para o enfrentamento das vulnerabilidades, valorizando os recursos das pessoas com deficiência, das famílias e da comunidade, prevenindo a institucionalização e a segregação e promovendo o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais.

Tiveram continuidade as oficinas de dança, música e esportes, por meio de projeto desenvolvido em parceria com a SEDEF. As atividades atendem alunos da Escola Especial e crianças e adolescentes da comunidade, favorecendo a integração entre diferentes públicos. Participam atualmente: 34 alunos do 1º ano da Escola Primo Savoldi e 40 crianças e adolescentes da comunidade na oficina de Jiu-Jitsu; 12 crianças e adolescentes na oficina de atletismo; e 24 participantes na oficina de música/coral.

A instituição também promove encontros periódicos com pais e responsáveis, abordando desenvolvimento infantil, convivência familiar e apoio ao processo de aprendizagem. Permanecem ativos os grupos Cuidando do Cuidador e Beneficiários do BPC, destinados ao acolhimento, à orientação, ao fortalecimento de vínculos e à inclusão social.

**PÚBLICO-ALVO:** Crianças e adolescentes com deficiência ou em situação de vulnerabilidade, suas famílias e a comunidade.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Os serviços, programas e projetos contribuíram para a garantia de direitos socioassistenciais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade. Em setembro e outubro de 2026, as atividades proporcionaram espaços de acolhimento, escuta, expressão e convivência, favorecendo o desenvolvimento socioemocional.

Por meio de metodologias lúdicas, participativas e reflexivas, foram trabalhados empatia, autoconhecimento, reconhecimento e expressão das emoções e autorregulação emocional. As ações estimularam a participação, a reflexão sobre sentimentos e comportamentos, o respeito às diferenças e a construção de relações interpessoais saudáveis, contribuindo para o desenvolvimento gradual de habilidades socioemocionais e para a convivência familiar, institucional e comunitária.

**CRAS e Assistência social**

**OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

**OBJETIVO:** Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e
saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.

**ENVOLVIDOS:** Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência

Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.
**JUSTIFICATIVA:** No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de
desenvolver as oficinas faz com que sociałizem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.
**PÚBLICO ALVO:** Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os
inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situaçóes de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
**RESULTADOS ALCANÇADOS:** São ofertadas as oficinas de capoeira, música e Jiu Jitsu para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos. As atividades estão sendo ministradas por profissionais, com o acompanhamento da equipe técnica da proteção social básica. Devido à mudança do ensino regular para o ensino integral na rede de ensino municipal, as oficinas foram adaptadas para garantir um melhor aproveitamento. As oficinas foram bem recebidas pelo público-alvo.

**VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR**

**RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
**OBJETIVO:** Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, realizando os encaminhamentos necessarios.
Acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou quałquer problema social/familiar.
**ENVOLVIDOS:** Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura
**JUSTIFICATIVA:** Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas
e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.
**PÚBLICO ALVO:** Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem
deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.
**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Conforme Demanda.
**BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:**
Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.
Beneficios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do relatório faz a liberação.
**RESPONSÁVEL**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
**OBJETIVO:** Fornecer auxílio alimentação, auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
**ENVOLVIDOS:** Secretaria de Assistência Social e CRAS
**JUSTIFICATIVA:** Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de
suas necessidades básicas.
**PÚBLICO ALVO:** Crianças e adolescentes do Município.
**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Conforme Demanda.

**SAÚDE**
**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL**
**RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**OBJETIVO:** Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
**ENVOLVIDOS:** Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
**JUSTIFICATIVA:** A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
**PÚBLICO ALVO:** Crianças/Adolescentes e seus familiares.
**RESULTADOS ALCANÇADOS:** 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.
**PUERICULTURA**
**RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**OBJETIVO:** Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças.
**ENVOLVIDOS:** Secretaria Municipal de Saúde, Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar.
**JUSTIFICATIVA:** Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades, necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.
**PÚBLICO ALVO:** Crianças de 0 a 2 anos.
**RESULTADOS ALCANÇADOS:** 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.
**PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO**
**RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**OBJETIVO:** Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.
**ENVOLVIDOS:** Secretaria Municipal de Saúde.
**JUSTIFICATIVA:** Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreveníveis no território, evitando prejuízos à saúde e desenvolvimento das crianças.
**PÚBLICO ALVO:** Crianças
**RESULTADOS ALCANÇADOS:** 100% das crianças residentes.
**PROGRAMA DE PRÉ-NATAL**
**RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETIVO:** Atender 100% das gestantes cadastradas na equipe da Estratégia de Saúde da Família, buscando que 100% realizem 7 ou mais consultas de pré-natal.
**JUSTIFICATIVA:** Garantir um atendimento completo e pré-natal e um nascimento saudável.
**PÚBLICO ALVO:** Gestantes do território.
**PÚBLICO ALVO:** Gestantes do território.
**PÚBLICO ALVO:** Gestantes do território.
**AVALIAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**RESPONSÁVEL:** Coordenação de Atenção Primária
**OBJETIVO:** Atender 100% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família para realização da avaliação nutricional, avaliação do calendário vacinal e cumprimento do pré-natal.
**JUSTIFICATIVA:** Garantir acesso mínimo de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com perfil elegível para cumprimento das condicionalidades da saúde, conforme recomendação do programa. A avaliação antropométrica é realizada pelos profissionais de saúde também nas consultas de rotina e nas demandas espontâneas que buscam a unidade de saúde no dia a dia, pois o registro adequado no sistema de informação (PEC ESUS) migra o dado para o sistema de acompanhamento.
**PÚBLICO ALVO:** Beneficiários do Programa Bolsa Família

**DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Portaria N° 3.148/2025

**Publicado por:**
Larissa Cristiane de Lima Cordova
**Código Identificador:**9E13CBB5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 15.190/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente e altera as metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 2.199.364,42 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

**DECRETA:**
**Art.** 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.199.364,42 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º -** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa abaixo especificado(s):

**10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
10.002 – Divisão do Ensino fundamental
10.002.12.361.0003.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | 234 | 311013 | Passagens e despesas com Locomoção | R$ 270.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 270.000,00** |

**15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.452.0008.2032 – Gestão, Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 530 | 31511 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 1.929.364,42 |
| **Total** | | | | **R$ 1.929.364,42** |

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

**Art. 4º** - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**7D907E8B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15.189/2026**

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
**Art. 1º** Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

| MATRÍCULA | PROFESSOR | SUBCLASSE ATUAL | SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | INÍCIO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 997667 | Bruno da Silva Witt Bizz | 0 | 3 | 02/10/2023 | 20/11/2026 |
| 997677 | Leandro Antonio de Souza | 0 | 3 | 13/11/2023 | 23/11/2026 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**A022E4CB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15.191/2026**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.718 de 19 de novembro de 2026, conforme especificado neste Decreto.

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.253,80 (doze mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

**13.00 Secretaria Municipal de Assistência Social**
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.32.93.00.00 | 33897 | Indenizações e Restituições | R$ 50.000,00 |
| Total | | | R$ 50.000,00 |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**13.00 Secretaria Municipal de Assistência Social**
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Fonte | Despesa | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | 33897 | 433 | Obras e Instalações | R$ 50.000,00 |
| Total | | | | R$ 50.000,00 |

**Art. 4º** O valor de que trata esta Lei não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.634, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**95F10F88

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15.192/2026**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.716 de 19 de novembro de 2026, conforme especificado neste Decreto.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º -** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

**11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.22.93.00.00 | 31371 | Indenizações e restituições | 20.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 20.000,00** |

**13 – Secretaria Municipal de Assistência Social**
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.32.93.00.00 | 31897 | Indenizações e restituições | 50.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 50.000,00** |

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

**Art. 4º** O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.634, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**B3F99A7B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15.193/2026**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 108.673,02 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.717 de 19 de novembro de 2026:

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 108.673,02 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

**11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.22.93.00.00 | 33371 | Indenizações e restituições | R$ 108.673,02 |
| **Total** | | | **R$ 108.673,02** |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

**Art. 4º** O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.634, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de novembro de 2026.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**B8FB14CF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### DECRETO Nº 221, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

**RESOLVE**

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 1.068.370,21 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| Programática | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | |
| 06.002.12.361.0602.2.028 | | Seção de Ensino Fundamental | |
| 113 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 314.000,00 |
| 113 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 204.400,00 |
| 06.006 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 06.006.13.392.0603.2.040 | | Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura | |
| 189 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.900,00 |
| 193 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | |
| 11.003 | | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ ADOLESCENTE | |
| 11.003.08.243.1103.2.061 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 361 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.830,45 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 361 - 4.4.90.51.00.00 | 9880 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 91.039,76 |
| Total Suplementação por anulação: | | | 685.170,21 |
| Suplementação | | | |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.0801.2.055 | | Assistência Farmacêutica | |
| 283 - 3.3.90.39.00.00 | 31494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.640,00 |
| 285 - 4.4.90.52.00.00 | 13518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 98.560,00 |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO | |
| 13.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | |
| 13.002.15.452.1301.2.083 | | Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | |
| 515 - 3.3.90.39.00.00 | 002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 260.000,00 |
| Total Suplementação por excesso de arrecadação: | | | 383.200,00 |

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I – Anulação | | | |
| Programática | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 06.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED | |
| 06.001.12.122.0602.2.025 | | Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 94 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 11.000,00 |
| 98 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.900,00 |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | |
| 06.002.12.361.0602.2.028 | | Seção de Ensino Fundamental | |
| 109 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 110 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.900,00 |
| 111 - 3.3.90.34.00.00 | 104 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 11.000,00 |
| 112 - 3.3.90.36.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 45.500,00 |
| 114 - 3.3.90.40.00.00 | 104 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17.700,00 |
| 116 - 4.4.90.52.00.00 | 103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.000,00 |
| 06.002.12.365.0602.2.029 | | Seção de Educação Infantil - Creche | |
| 125 - 3.3.90.36.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.000,00 |
| 127 - 4.4.90.52.00.00 | 104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.700,00 |
| 06.002.12.365.0602.2.030 | | Seção de Educação Infantil - Pré-Escola | |
| 133 - 3.3.90.36.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 133 - 3.3.90.36.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 135 - 4.4.90.52.00.00 | 104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.700,00 |
| 06.002.12.366.0602.2.032 | | Educação de Jovens e Adultos - EJA | |
| 136 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 137 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 138 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 140 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 141 - 3.3.90.36.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| 142 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 06.002.12.367.0602.2.031 | | Seção de Educação Especial | |
| 147 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.900,00 |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 06.003.12.361.0601.2.035 | | Transporte Escolar | |
| 170 - 3.3.90.33.00.00 | 103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 250.000,00 |
| 06.003.12.363.0602.2.038 | | Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional | |
| 173 - 3.1.50.43.00.00 | 1000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 11.000,00 |
| 06.003.12.364.0602.2.036 | | Manutenção e Apoio ao Ensino Superior | |
| 175 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 176 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 177 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 178 - 3.3.90.08.00.00 | 1000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | |
| 11.003 | | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ ADOLESCENTE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.003.08.243.1103.2.061 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 358 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.830,45 |
| 358 - 3.3.90.39.00.00 | 9880 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 91.039,76 |
| Total Redução: | | | 685.170,21 |
| II – Excesso de Arrecadação | | | |
| Receita | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
| Receita: 1.2.4.1.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO | 31494 | Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1472/2023 SESA F31494 | 260.000,00 |
| Receita: 1.7.2.3.50.0.1.22 RESOLUÇÃO SESA Nº 1292/2026 - Incentivo à Organização da | 13518 | Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1472/2023 SESA F13518 | 24.640,00 |
| Receita: 2.4.2.1.50.0.1.16 RESOLUÇÃO SESA Nº 1292/2026 - Incentivo à Organização da | 002 | Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 98.560,00 |
| Total da Receita: | | | 383.200,00 |

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 24 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Aparecida Mazur
**Código Identificador:**90318BA4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA SRP 088/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2026**

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **GRANEMANN E IASIAK LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Dom Alberto Gonçalves, Nº 1240, Bairro Rocio I, inscrita no CNPJ sob nº 27.843.431/0001-76, neste ato representada por **SANDERSON JOSÉ IASIAK**, inscrito no CPF nº 076.488.329-17, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.846.102-7, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR VALOR POR LOTE,** que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Caminhão Munck e oficial eletricista, bem como instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes, para atendimento das necessidades do Município, conforme valor e especificações descritos no Termo de Referência.

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDDE** | VALOR UNITÁRIO C/BDI | VALOR TOTAL C/BDI |
| **1** | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA A EMPRESA DEVE SE ADEQUAR AOS SEGUINTES REQUISITOS: • OPERADOR COM CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE • CAMINHÃO MUNCK COM ALTURA MÍNIMA DE ALCANCE VERTICAOL DE 16 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, EQUIPADO COM CESTOACOPLADO ISOLADO PARA 1 KV, ADEQUADO A NR12 COM LAUDO E ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ADEQUAÇÃO | HORA | 100 | R$ 270,10 | R$ 27.010,00 |
| **2** | • OFICIAL ELETRICISTA / ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM CURSO DE INSTALADOR DE | HORA | 100 | R$ 53,00 | R$ 5.300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | REDE AT/BT, NR-10, NR-35 E SEP | | | | |
| **3** | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 1X50A SAÍDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100. | UNIDADE | 2 | R$ 1.218,90 | R$ 2.437,80 |
| **4** | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 2X50A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100 | UNIDADE | 4 | R$ 1.803,50 | R$ 7.214,00 |
| **5** | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X50A SAÍDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100 | UNIDADE | 4 | R$ 2.612,00 | R$ 10.448,00 |
| **6** | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X80A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA COFORME NTC 90101100 | UNIDADE | 3 | R$ 3.544,90 | R$ 10.634,70 |
| **7** | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPEMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X100A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100 | UNIDADE | 4 | R$ 4.229,00 | R$ 16.916,00 |
| **8** | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPEMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X150A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100 | UNIDADE | 1 | R$ 6.479,00 | R$ 6.479,00 |
| **9** | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPEMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X200A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100 | UNIDADE | 4 | R$ 8.458,00 | R$ 33.832,00 |
| **10** | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO TELECÔNICO 12 COM SUPORTE QUADRUPLO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DO MESMO ATÉ PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, ABERTURA DE CAVA, LEVANTAMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAELÉTRICA NECESSÁRIA. | UNIDADE | 5 | R$ 5.224,10 | R$ 26.120,50 |
| **11** | FORNECIMENTO 4 LUMINÁRIAS LED DE 200W, FLUXO LUMINOSO DE 160L/W CERTIFICADA NO INMETRO | UNIDADE | 20 | R$ 1.430,40 | R$ 28.608,00 |
| TOTAL: | | | | | **R$ 175.000,00** |

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026.

2. Após a emissão da solicitação de serviços, a empresa contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para serviços emergenciais e até 05 (cinco) dias úteis para serviços programados. O transporte dos materiais da sede do município da proponente até os locais onde serão prestados os serviços ficará por conta da licitante vencedora, assim como o deslocamento de um local para outro dentro do Município de Porto Amazonas.

3. Para fins de pagamento, será necessário que o proponente vencedor forneça relatório dos serviços executados, constando a data e local, bem como as ordens de serviços, a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço e do operador da máquina.

4. O local da execução do serviço será de acordo com a demanda e necessidade do Município, sendo indicado pelo responsável dos serviços.

5. Todas as despesas relativas a execução do serviço, deverá ser por conta da empresa Registrada, sendo abastecimento e manutenção do equipamento, bem como, salários, alimentação e deslocamentos de seus funcionários.

6. Os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em ótimo estado de conservação, os quais poderão ser negados durante a prestação de serviço caso venham a dar problemas ou atrasar os serviços.

7. Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência não terão vínculo empregatício, com o Município de Porto Amazonas, e sim exclusivamente com a empresa REGISTRADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

8. A empresa REGISTRADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

9. A empresa REGISTRADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

10. A empresa REGISTRADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

11. A empresa REGISTRADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

12. A empresa REGISTRADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

13. A empresa REGISTRADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

14. A empresa REGISTRADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

15. A empresa REGISTRADA preservará O ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

16. A empresa REGISTRADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas. Todas relativas a execução do serviço, sendo abastecimento e manutenção do equipamento, bem como, salários, alimentação e deslocamentos de seus funcionários.
c) Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.
d) Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.
e) Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 5 deste termo de referência.
f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
h) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório.
i) Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos serviços.
j) Os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em ótimo estado de conservação, os quais poderão ser negados durante a prestação de serviço caso venham a dar problemas ou atrasar os serviços.
k) Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência não terão vínculo empregatício, com o Município de Porto Amazonas, e sim exclusivamente com a empresa REGISTRADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

l) A empresa REGISTRADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
m) A empresa REGISTRADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.
n) A empresa REGISTRADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento de Administração Financeira e inspeção do objeto pelo setor requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancaria indicada pelo fornecedor.

19. Será necessário que o proponente vencedor forneça relatório dos serviços executados, constando a data e local, bem como as ordens de serviços, a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço e do operador da máquina.

20. O Gestor do Contrato é o Sr. Rubens Seguro de Paula conforme Portaria nº 051/2026, e a fiscal de Contrato será Priscila Aparecida Mazeica Cardoso, Portaria nº 051/2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/11/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/11/2027.

22. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 12 (doze) meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram o registro de preços. A prorrogação poderá compreender o saldo remanescente da ata ou a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme a necessidade da Administração e observado o disposto na legislação vigente.

**23.** É vedada, durante a vigência ou na prorrogação da Ata de Registro de Preços, a inclusão de novos itens, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 022/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

25 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/11/2026.

| | |
|---|---|
| **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**<br>Prefeito Municipal | **Granemann e Iasiak Ltda**<br>CONTRATADA |

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**83F83792

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 75/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 19.483/2026**. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços Técnicos De Natureza Predominantemente Intelectual De Análise Técnica E De Mérito Cultural E Emissão De Pareceres Fundamentados Dos Projetos Culturais Submetidos À Etapa De Seleção Do Edital De Fomento Cultural Multilinguagens Nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc (Pnab Ciclo 2), Por 03 (Três) Pareceristas Externos Com Avaliações Individuais E Independentes, Consolidação Das Notas E Análise Técnica De Eventuais Recursos, na modalidade de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "b", c/c § 3º, da Lei Federal nº
14.133/2021.
**CONTRATADA: ATIVAZ ASSESSORIA LTDA**
**CNPJ Nº: 31.590.670/0001-39**
**VALOR TOTAL DE: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Código Reduzido | Subação | Natureza | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 17.001 | 828 | 17001218100130392001433390390000 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1063– Federal |

**LORENO BERNARDO TOLARDO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**31746D7D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1986/09/2026**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, para restituição de recursos do Instrumento de Repasse nº 4121356/2023, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.049/2026, de 24 de novembro de 2026, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à restituição de saldos remanescentes e rendimentos do Instrumento de Repasse nº 4121356/2023, do Programa Itaipu Mais que Energia, conforme o Quadro I:

**QUADRO I — DOTAÇÕES DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

| CÓDIGO / ELEMENTO | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 03.01 / 04.122.0002.2.035 | Indenizações e Restituições - CAPITAL - 4.4.90.93.00.00 | A criar | 2808 | 300.323,50 |
| 03.01 / 04.122.0002.2.035 | Indenizações e Restituições - CORRENTE - 3.3.90.93.00.00 | A criar | 2808 | 127.566,91 |
| 03.01 / 04.122.0002.2.035 | Indenizações e Restituições - CORRENTE - 3.3.90.93.00.00 | A criar | 808 | 77.312,58 |
| 03.01 / 04.122.0002.2.035 | Indenizações e Restituições - CORRENTE - 3.3.90.93.00.00 | A criar | 000 | 94.797,01 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | | **600.000,00** |

Parágrafo único. As fichas orçamentárias correspondentes às dotações abertas serão identificadas no sistema de execução orçamentária, observadas as classificações e fontes de recursos constantes do Quadro I.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos indicados no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminados no Quadro II:

**QUADRO II — RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL**

| NATUREZA / ORIGEM | FICHA | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Anulação parcial de dotação - Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00 - 04.122.0002.2.035 | 5709 | 2808 | 427.890,41 |
| Excesso de arrecadação - Convênio Itaipu | — | 808 | 77.312,58 |
| Anulação parcial de dotação - Obras e Instalações - 4.4.90.51.00.00 - 13.392.0018.1.057 (Centro Cultural) | 342 | 000 | 94.797,01 |
| **TOTAL DA COBERTURA** | | | **600.000,00** |

§ 1º A disponibilidade das dotações objeto de anulação e o excesso de arrecadação não utilizado da fonte 808 encontram-se comprovados nos demonstrativos emitidos em 3 de novembro de 2026, observadas as vinculações legais das respectivas fontes.
§ 2º A anulação parcial da ficha 342, fonte 000, no valor de R$ 94.797,01, utilizará parte do saldo disponível de R$ 622.000,00 demonstrado em 03/11/2026, preservados os compromissos e as necessidades do projeto do Centro Cultural.
Art. 3º O crédito especial aberto destina-se exclusivamente às obrigações de restituição apuradas relativas ao Instrumento de Repasse nº 4121356/2023, observados a conciliação financeira, a classificação orçamentária adequada e os procedimentos formalmente indicados pela Caixa Econômica Federal, mandatária da Itaipu Binacional.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",**
Rancho Alegre D'Oeste, em 24 de novembro de 2026.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonny Leperes Costa
**Código Identificador:**35C82C79

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N°1049/09/2026**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, para restituição de recursos do Instrumento de Repasse nº 4121356/2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, EVERTON CÁSSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2026, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à restituição de saldos remanescentes e rendimentos do Instrumento de Repasse nº 4121356/2023, do Programa Itaipu Mais que Energia, conforme as dotações do Quadro I:

**QUADRO I — DOTAÇÕES A CRIAR (CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)**

| CÓDIGO / ELEMENTO | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 03.01 / 04.122.0002.2.035 | Indenizações e Restituições - CAPITAL - 4.4.90.93.00.00 | Criar | 2808 | 300.323,50 |
| 03.01 / 04.122.0002.2.035 | Indenizações e Restituições - CORRENTE - 3.3.90.93.00.00 | Criar | 2808 | 127.566,91 |
| 03.01 / 04.122.0002.2.035 | Indenizações e Restituições - CORRENTE - 3.3.90.93.00.00 | Criar | 808 | 77.312,58 |
| 03.01 / 04.122.0002.2.035 | Indenizações e Restituições - CORRENTE - 3.3.90.93.00.00 | Criar | 000 | 94.797,01 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | | **600.000,00** |

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, com atribuição dos números das respectivas fichas orçamentárias, observadas as classificações e as fontes de recursos indicadas no Quadro I.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos indicados no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminados no Quadro II:

**QUADRO II — RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL**

| NATUREZA / ORIGEM | FICHA | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Anulação parcial de dotação - Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00 - 04.122.0002.2.035 | 5709 | 2808 | 427.890,41 |
| Excesso de arrecadação - Convênio Itaipu | — | 808 | 77.312,58 |
| Anulação parcial de dotação - Obras e Instalações - 4.4.90.51.00.00 - 13.392.0018.1.057 (Centro Cultural) | 342 | 000 | 94.797,01 |
| **TOTAL DA COBERTURA** | | | **600.000,00** |

§ 1º A disponibilidade das dotações objeto de anulação e o excesso de arrecadação não utilizado da fonte 808 encontram-se comprovados nos demonstrativos emitidos em 3 de novembro de 2026, observadas as vinculações legais das respectivas fontes.

§ 2º A anulação parcial da ficha 342, fonte 000, no valor de R$ 94.797,01, utilizará parte do saldo disponível de R$ 622.000,00 demonstrado em 03/11/2026, preservados os compromissos e as necessidades do projeto do Centro Cultural.

Art. 3º O crédito especial autorizado destina-se exclusivamente às obrigações de restituição apuradas relativas ao Instrumento de Repasse nº 4121356/2023, observados a conciliação financeira, a classificação orçamentária adequada e os procedimentos formalmente indicados pela Caixa Econômica Federal, mandatária da Itaipu Binacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”,**

Rancho Alegre D’Oeste, em 24 de novembro de 2026.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonny Leperes Costa
**Código Identificador:**4691A37B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 2791, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o mandato de transição de 1º de dezembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.**

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.406, de 31 de outubro de 2014, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Renascença, durante o mandato de transição compreendido entre 1º de dezembro de 2026 e 31 de outubro de 2027:

I – Representantes do Poder Executivo

| Condição | Nome |
|---|---|
| Titular | Kassia Regina Parizotto |
| Suplente | Ane Caroline Tavares da Luz |

II – Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes

| Condição | Nome |
|---|---|
| Titular | Nelci Zatta |
| Suplente | Angela Cristina Maier Tancon |
| Titular | Francieli Freitas Ferron Pilar |
| Suplente | Sirlene Terezinha Coninck Valandro |

III – Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino do Município

| Condição | Nome |
|---|---|
| Titular | Isabela Arisi |
| Suplente | Viviane Caroline Fernandes Soares |
| Titular | Graciele Sabbi Loro |
| Suplente | Camila Soligo |

IV – Representantes indicados por entidades civis organizadas – APAE

| Condição | Nome |
|---|---|
| Titular | Amanda Natasha Padilha Moos |
| Suplente | Jussara Terezinha Navarini Valandro |

V – Representantes indicados por entidades civis organizadas – APAAR

| Condição | Nome |
|---|---|
| Titular | Alessandra Aparecida Rocha |
| Suplente | Alessandra Balbinoti |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**FABIELI MANFREDI**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**44B61106

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 401/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 401/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS | | | | CPF: 073.632.979-08 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| Município de destino: CURITIBA | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL SANITÁRIO | | | | | | |
| Saída:19/11/2026 | | | | Chegada: 19/11/2026 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: 0 | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| Nº Diária sem Pernoite:01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$225,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 19 de NOVEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**3159E108

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 182/2026**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 433.961,92 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 08 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL | |
| | 001 | Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG | |
| | 27.812.0011.2030 | Administração Geral - Esportes | |
| | 3.1.90.13.00 | Contribuições patronais | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 1.500,00 |
| | 3.1.91.13.00 | Contribuições patronais | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 500,00 |
| | 3.3.90.08.00 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 600,00 |
| | 10 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | |
| | 002 | Departamento de Agropecuária – DAG | |
| | 20.608.0007.1082 | Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para a SAMA | |
| | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 60.000,00 |
| | 004 | Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA | |
| | 18.541.0007.2038 | Manutenção do FUNDEMA | |
| | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | |
| | Fonte 10080 | Saneamento básico 1% receita operacional da SANEPAR | 50.000,00 |
| | 12 | Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS | |
| | 001 | Gabinete de Assessoramento – GA | |
| | 08.244.0010.2045 | Serviço de Administração Geral - Assistência Social | |
| | 3.1.90.16.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 12.000,00 |
| | 003 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| | 08.244.0010.1161 | Reformar/Ampliar o CRAS | |
| | 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 27.496,72 |
| | 08.244.0010.2099 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | |
| | 3.1.90.16.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 14.153,20 |
| | 3.3.90.36.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 1.112,00 |
| | 17 | Secretaria Municipal da Fazenda - SMF | |
| | 002 | Departamento Financeiro - DF | |
| | 04.123.0002.2074 | Controle Financeiro | |
| | 3.1.91.13.00 | Contribuições patronais | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 1.500,00 |
| | 3.3.90.46.00 | Auxílio alimentação | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 1.100,00 |
| | 28.843.0000.0001 | Dívida Contratada - Operação de Crédito | |
| | 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 51.500,00 |
| | 003 | Departamento de Arrecadação - DAR | |
| | 04.129.0002.2014 | Arrecadação de Receitas | |
| | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 7.000,00 |
| | 004 | Departamento de Contabilidade - DEC | |
| | 28.846.0000.0004 | Contribuição Pasep | |
| | 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | |
| | Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 200.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 005 | Departamento de Patrimônio - DPA | |
| | 04.122.0002.2075 | Controle Patrimonial | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | |
| Fonte 00000 | | Recursos ordinários (livres) | 500,00 |

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 290.465,20 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL | |
| 002 | Departamento de Esportes e Lazer – DEL | |
| 27.812.0011.2078 | Manutenção do Esporte | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 2.600,00 |
| 10 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA | |
| 002 | Departamento de Agropecuária – DAG | |
| 20.608.0007.1089 | Adquirir Equipamentos para a Agricultura | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 60.000,00 |
| 004 | Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA | |
| 18.541.0007.2038 | Manutenção do FUNDEMA | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | |
| Fonte 10080 | Saneamento básico 1% receita operacional da SANEPAR | 50.000,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS | |
| 002 | Depto Atendimento População Usuária - DAPU | |
| 08.244.0010.2068 | Atendimento à População Usuária | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 17.000,00 |
| 003 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 08.244.0010.2099 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela participação em consórcio público | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 14.153,20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 1.112,00 |
| 17 | Secretaria Municipal da Fazenda - SMF | |
| 001 | Gabinete de Assessoramento - GA | |
| 04.122.0002.2073 | Serviço de Administração Geral - Fazenda | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 44,00 |
| 3.3.90.08.00 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 5.924,40 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 4.375,93 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 5.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 4.277,45 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 422,83 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 400,37 |
| 002 | Departamento Financeiro - DF | |
| 04.123.0002.2074 | Controle Financeiro | |
| 3.1.90.16.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 2.284,52 |
| 3.3.90.08.00 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 1.102,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 3.518,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 19.179,72 |
| 28.843.0000.0001 | Dívida Contratada - Operação de Crédito | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 51.500,00 |
| 3.2.90.22.00 | Outros encargos sobre a dívida por contrato | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 6.731,72 |
| 28.843.0000.0025 | Dívida Aporte 13º Salário/240 meses - IPRERINE | |
| 4.6.91.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 2.946,34 |
| 003 | Departamento de Arrecadação - DAR | |
| 04.129.0002.2014 | Arrecadação de Receitas | |
| 3.1.90.16.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 2.443,00 |
| 3.3.90.08.00 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 499,36 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 2.714,98 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 14.283,46 |
| 004 | Departamento de Contabilidade - DEC | |
| 04.123.0002.2015 | Contabilidade Municipal | |
| 3.1.90.16.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 2.076,12 |
| 3.3.90.08.00 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 1.265,68 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 4.897,43 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 2.081,03 |
| 005 | Departamento de Patrimônio - DPA | |
| 04.122.0002.2075 | Controle Patrimonial | |
| 3.1.90.16.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 1.939,00 |
| 3.3.90.08.00 | Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 1.491,84 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 870,02 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | |
| Fonte 00000 | Recursos ordinários (livres) | 2.330,00 |

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 143.496,72 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 24 de novembro de 2026.***

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**
Prefeito Municipal

**TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES**
Secretária Municipal da Fazenda

**GEOVAN DA SILVA**
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**06F11EF1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de plataforma de informações geográficas, com integração de dados fundiários, ambientais e valores de mercado de terras rurais, destinada a fornecer suporte técnico às ações de fiscalização tributária municipal.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,00 | SRV | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) - com integração de dados fundiários, ambientais e valores de mercado de terras rurais, destinada a auxiliar tecnicamente as ações de fiscalização tributária municipal | 2.430,00 | DEVGIS CONSULTORIA EM GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA |

Rio Negro, 19 de novembro de 2026 – Agente de contratação – Karina Saiboth

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**A7D700D1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 370/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 177/2026**

OBJETO: Aquisição de substrato para cultivo de muda de flores e árvores.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300,00 | UN | SUBSTRATO - em sacos de 25 kg para produção de mudas de flores e árvores nativas. | 29,90 | NOVA AGRO SAO LOURENCO LTDA |

Rio Negro, 24 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**B0AF2616

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 373/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 178/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de análise, suporte e parametrização de informação junto ao módulo de patrimônio, de software de gestão utilizado pelo Município.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,00 | SRV | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compreendendo análise, suporte e parametrização de informação junto ao Módulo de Patrimônio, de software de gestão utilizado pelo Município. | 4.000,00 | AMBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA |

Rio Negro, 24 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**329F1F6A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 390/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 179/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação profissional para o Natal 2026.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | SRV | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - EVENTO<br>Equipamentos de sonorização abaixo relacionados para o dia 28/11, 05/12, 12/12 e 19/12 de 2026, incluindo a operação técnica durante a realização do evento. A estrutura deverá contemplar quatro caixas de subgrave, quatro caixas Full Range, um rack de potências, uma mesa de som digital, dois microfones sem fio, dois microfones com respectivos pedestais e um notebook. | 12.000,00 | AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO LTDA |
| 2 | 1,00 | SRV | SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA EVENTO<br>Equipamentos de iluminação e estrutura abaixo relacionados para dia 28/11, 05/12, 12/12 e 19/12 de 2026, incluindo a operação técnica durante a realização do evento. A estrutura deverá contemplar duas traves de 4 m x 2 m, oito refletores LED PAR 144W (18x8W, 5 em 1 RGBWA), dez Moving Heads, uma mesa de iluminação DMX (Lumikit), dezesseis refletores LED Quadriled, painel p3 outdoor 3m x 6m e todos os cabeamentos necessários para a instalação e o funcionamento dos equipamentos. | 12.000,00 | AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO LTDA |

Rio Negro, 24 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**05B87F9A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 105/2026 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REDIMENSIONAMENTO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, CPF/MF sob n. 936.249.729-87, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr. **LEONARDO MASIERO DUARTE**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Administração, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

| Especificação | Valor unitário |
|---|---|
| SEGURO VEICULAR – MARCOPOLO VOLARE EXECUTIVO W9 (diesel) ano: 2026/2027 Chassi: 93PB98931VC106808 | R$ 7.462,50 |
| Seguro Veicular FIAT TITANO ENDURANCE ano: 2025/2026 Chassi: 8AP5791C2TU706350 | R$ 2.128,68 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo, a importância de **R$ 9.591,18 (nove mil quinhentos e noventa e um reais e dezoito centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa proveniente do referido termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 780 – 11.004.10.301.0008.2. 135.3.3.90.39.69.02 – Fonte 303. 885 – 12.003.08.244.0010.2.048.3.3.90.39.69.03 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**: a partir da assinatura até dia **31/08/2027. CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 19 de novembro de 2026

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**634D4A71

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.265/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**RESOLVE:**
**RESCINDIR** o contrato de trabalho por tempo determinado, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 art.13. I e na Legislação Federal, a partir de 26/10/2026, conforme segue:

| Matricula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 377341-8/4 | Adriana Alves dos Santos | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378347-2/2 | Aidia Cristina Romera Brito | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 33641-6/8 | Alda Gonçalves | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378797-4/1 | Alessandra dos Santos Valduga | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378533-5/1 | Alessandra Ferreira da Rocha dos Santos | Professor do Ensino Básico - 30 horas |
| 378567-0/1 | Ariana Santos Lopes | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 377946-7/3 | Carmem Antonia Sampaio Pereira | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378621-8/1 | Cristiane Batista Leal da Silva | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378348-0/2 | Debora Nascimento dos Santos | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 377849-5/3 | Eliane Crispim Filipini | Professor do Ensino Básico - 20 horas |
| 378566-1/1 | Fabiana Priscila de Almeida | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378353-7/2 | Giseli Gomes dos Santos | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378335-9/2 | Ivaneide Pereira de Souza Freitas | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378324-3/2 | Jessica Beatriz Souza Neves | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 377854-1/3 | Jéssica Della Rosa Bernandes Biani | Professor do Ensino Básico - 30 horas |
| 377942-4/4 | Josiane Aparecida Onofre Vieira | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 377938-6/4 | Luciana Terezinha da Silva | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 377986-6/3 | Lucilene Gomes | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378152-6/2 | Maria de Fatima Antunes | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378345-6/2 | Mirelle Karine Banci Teles | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378359-6/2 | Simonia Cristina Borges da Costa | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378341-3/2 | Tereza Aparecida Vieira | Professor do Ensino Básico - 40 horas |
| 378585-8/1 | Thaís Gaffo Vaccari | Professor do Ensino Básico - 20 horas |
| 377935-1/3 | Viviane Raimundo Pinho Dias | Professor do Ensino Básico - 40 horas |

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**213EF273

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35.290/2026 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** pelo período de 26/10/2026 a 18/12/2026, de acordo com memorando 18.652/2026, conforme segue:

| Matrícula | Servidor | Cargo |
|---|---|---|
| 378918-7/1 | Daiane Colabianque Zanin | Professor de Ensino Básico 20h |
| 378834-2/1 | Gabriela Graziani de Assis | Professor de Ensino Básico 20h |
| 378009-0/4 | Juliana Pereira Galdino | Professor de Ensino Básico 20h |

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**FE7F398D

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 575 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SÚMULA:** Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| 4.586/2026 | **Contribuinte: MAURILIO ALEIXO** | Rua Genova<br>Nº 85,<br>JD. Itália | **100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2025.** |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 24 de Novembro de 2026.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**
Prefeito Municipal

**EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Finanças

**MAURÍLIO PULIQUESI**
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**DB80F10D

---

## SECRETARIA GERAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 8 (LDB,ART. 72

| | | |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia-PR | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 105.702.600,00 | 80.637.419,39 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 38.142.600,00 | 28.305.064,90 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 9.148.000,00 | 8.638.909,49 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 36.410.000,00 | 26.203.826,13 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 22.002.000,00 | 17.489.618,87 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 250.900.000,00 | 181.305.309,81 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 112.300.000,00 | 79.728.367,84 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 103.000.000,00 | 72.052.368,83 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f | 9.300.000,00 | 7.675.999,01 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 111.200.000,00 | 85.398.877,11 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.700.000,00 | 1.343.104,49 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.700.000,00 | 2.573.944,47 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 23.000.000,00 | 12.261.015,90 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **356.602.600,00** | **261.942.729,20** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **48.320.000,00** | **34.721.319,21** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +** | | |
| | **40.830.650,00** | **30.759.820,14** |
| **(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | | |

| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 72.633.971,00 | 50.700.940,79 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 71.848.500,00 | 50.472.616,83 |
| 6.1.1- Principal | 70.696.500,00 | 49.927.942,03 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 600.000,00 | 352.446,43 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 552.000,00 | 192.228,37 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 189.471,00 | 194.466,19 |
| 6.2.1- Principal | 177.998,18 | 177.998,18 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 11.472,82 | 16.468,01 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 15h e 51m. | | |

| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **FUNDEB** | |
|---|---|---|
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 596.000,00 | 33.857,77 |
| 6.4.1- Principal | 594.000,00 | 33.857,77 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.000,00 | - |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |

| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] 22.376.500,00 15.206.622,82** | |
|---|---|
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS** | **VALOR - - -** |

| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 50.700.940,79** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 73.003.062,78 | 51.504.847,65 | 49.935.147,96 | 49.307.584,41 | - |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 63.994.062,78 | 44.897.640,20 | 44.897.640,20 | 44.270.076,65 | - |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 25.157.694,05 | 18.199.644,11 | 18.199.644,11 | 17.766.736,50 | - |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 35.311.468,73 | 25.063.721,68 | 25.063.721,68 | 24.918.542,99 | - |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 230.500,00 | 72.790,55 | 72.790,55 | 70.754,49 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4 - Educação Especial | 3.294.400,00 | 1.561.483,86 | 1.561.483,86 | 1.514.042,67 | - |
| 10.1.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 9.009.000,00 | 6.607.207,45 | 5.037.507,76 | 5.037.507,76 | - |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 6.575.500,00 | 4.775.459,57 | 3.414.556,63 | 3.414.556,63 | - |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 598.500,00 | - | - | - | - |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.2.4 - Educação Especial | 1.835.000,00 | 1.831.747,88 | 1.622.951,13 | 1.622.951,13 | - |
| 10.2.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 10.2.7 - Outras | - | - | - | - | - |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 51.005.914,43 | 49.436.214,74 | 48.808.247,74 | - | - | - |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 50.195.214,73 | 48.625.515,04 | 47.997.548,04 | - | - | - |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 810.699,70 | 810.699,70 | 810.699,70 | - | - | 616.233,51 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) - - | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) - - | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) - - | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) - - | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) - - | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) - - |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 42.240.606,62 | 42.240.606,62 | 41.613.043,07 | - | - | - |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 998.136,59 | 810.699,70 | 810.699,70 | - | - | - |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - | - |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] 15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%) | VALOR EXIGIDO (j) - | VALOR APLICADO (k) - | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) - | % APLICADO (m) - |
|---|---|---|---|---|
| 15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 35.466.958,11 | 42.240.606,62 | 42.240.606,62 | 83,37 |
| 15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11] | 2.028.037,63 | 810.699,70 | 810.699,70 | 1,60 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%) | - | - | - | - |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 5.070.094,08 | 1.264.726,05 | 1.264.726,05 | - | 2,49 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] 19- | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) - | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) - | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|---|---|---|

| TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | EXERCÍCIO ANTERIOR (s) - | | QUADRIMESTRE (u) 2.657.033,58 | | FINAL DO EXERCÍCIO (w) (2.657.033,58) | NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) - |
|---|---|---|---|---|---|---|

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | | |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 44.653.600,00 | 35.564.906,82 | 29.391.342,15 | 28.484.193,58 | - |
| 20.1- Educação Infantil | 15.750.800,00 | 11.517.152,62 | 10.032.851,64 | 9.542.786,14 | - |
| 20.2- Ensino Fundamental | 28.034.100,00 | 23.375.837,20 | 18.686.573,51 | 18.271.693,06 | - |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 49.000,00 | 4.731,68 | 4.731,68 | 4.731,68 | - |
| 20.4- Educação Especial | 553.200,00 | 471.973,65 | 471.973,65 | 471.973,65 | - |
| 20.5- Administração Geral | 266.500,00 | 195.211,67 | 195.211,67 | 193.009,05 | - |
| 20.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 20.7- Outras | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 120.976.233,78 | 89.312.854,83 | 81.569.590,47 | 80.034.474,90 | - |
| 21.1- Educação Infantil | 48.535.994,05 | 35.225.378,79 | 32.380.174,87 | 31.457.201,76 | - |
| 21.1.1- Creche | 25.594.094,05 | 15.595.340,49 | 13.705.242,90 | 13.244.092,01 | - |
| 21.1.2- Pré-escola | 22.941.900,00 | 19.630.038,30 | 18.674.931,97 | 18.213.109,75 | - |
| 21.2- Ensino Fundamental | 72.440.239,73 | 54.087.476,04 | 49.189.415,60 | 48.577.273,14 | - |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 29.391.342,15 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 34.721.319,21 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | - |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | - |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) | 67.940,66 |

| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) 64.044.720,70 | | | |
|---|---|---|---|
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 65.481.139,35 | 64.044.720,70 | 24,45 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 4.525.277,26 | 3.382.606,25 | 3.965.346,42 | 67.940,66 | 491.990,18 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 4.375.815,84 | 3.367.472,44 | 3.823.222,19 | 67.940,66 | 484.652,99 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 123.502,57 | 15.133,81 | 116.165,38 | - | 7.337,19 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 25.958,85 | - | 25.958,85 | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 10.322.739,90 | 8.765.712,38 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 5.980.013,21 | 5.255.092,74 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 4.453.500,00 | 3.724.238,26 |
| 31.1.2- PDDE | - | - |
| 31.1.3- PNAE | 1.471.246,00 | 1.477.545,51 |
| 31.1.4- PNATE | 51.000,00 | 42.794,74 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 4.267,21 | 10.514,23 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.770.000,00 | 1.185.384,39 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB** | **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE - -** | - - |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.572.726,69 | 2.325.235,25 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 15.482.569,09 | 8.599.481,10 | 5.467.086,65 | 5.372.772,53 | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.697.336,58 | 702.692,58 | 271.750,03 | 271.750,03 | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.085.227,77 | 4.217.850,51 | 2.380.929,13 | 2.378.454,13 | - |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | - | - | - | - | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 100,00 | - | - | - | - |
| 32.8- OUTRAS | 5.699.904,74 | 3.678.938,01 | 2.814.407,49 | 2.722.568,37 | - |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 136.458.802,87 | 97.912.335,93 | 87.036.677,12 | 85.407.247,43 | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 124.892.002,87 | 94.133.838,50 | 85.937.979,65 | 84.308.549,96 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 75.523.462,78 | 52.347.094,62 | 52.347.094,62 | 51.458.921,79 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 6.904.500,00 | 6.449.770,56 | 5.067.507,76 | 5.067.507,76 | - |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 42.464.040,09 | 35.336.973,32 | 28.523.377,27 | 27.782.120,41 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 11.566.800,00 | 3.778.497,43 | 1.098.697,47 | 1.098.697,47 | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 31.000,00 | - | - | - | - |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 11.535.800,00 | 3.778.497,43 | 1.098.697,47 | 1.098.697,47 | - |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 3.877.335,87 | 1.448.157,42 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 50.703.276,21 | 3.724.238,26 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 51.692.405,55 | 2.151.967,32 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.888.206,53 | 3.020.428,36 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.888.206,53 | 3.020.428,36 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de | | |
| crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença | | |
| entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

| | |
|---|---|
| 11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação. | |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**E5D746FF

## SECRETARIA GERAL
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO/2026 - 5° BIMESTRE

| IN 36/2009 - TCE | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | **ATUALIZADA** | **2026** | **%** |
| | **(a)** | **(b)** | **(b/a)** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **524.608.452,49** | **397.160.334,79** | **76%** |
| Receita Tributária | 117.453.000,00 | 90.427.700,79 | **77%** |
| Receita de Contribuições | 30.449.000,00 | 20.476.712,27 | **67%** |
| Receita Patrimonial | 43.078.692,50 | 48.132.041,45 | **112%** |
| Receita de Serviços | 1.352.000,00 | 663.530,03 | **49%** |
| Transferências Correntes | 313.648.807,12 | 230.921.331,18 | **74%** |
| Outras Receitas Correntes | 18.626.952,87 | 6.539.019,07 | **35%** |
| Receitas Correntes Intra-orçamentárias | 45.734.000,00 | 33.462.450,03 | **73%** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **35.095.592,15** | **20.114.335,96** | **57%** |
| Operações de Crédito | 8.710.000,00 | 7.883.964,67 | **91%** |
| Alienação de Bens | 223.000,00 | 0,00 | **0%** |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Transferências de Capital | 26.162.592,15 | 12.230.371,29 | **47%** |
| Outras Receitas de Capital | | | **0%** |
| Deduções | | | |
| **TOTAL** | **605.438.044,64** | **450.737.120,78** | **74%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| **(Por Grupo de Natureza da Despesa)** | **ATUALIZADA** | **2026** | **%** |
| | **(c)** | **(d)** | **(d/c)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **19.497.279,14** | **14.957.095,34** | **77%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.274.200,00 | 7.389.196,85 | **89%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 11.223.079,14 | 7.567.898,49 | **67%** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **6.810.504,50** | **417.514,12** | **6%** |
| Investimentos | 6.810.004,50 | 417.514,12 | **6%** |
| Inversões Financeiras | 500,00 | 0,00 | **0%** |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| **TOTAL (IV)** | **26.307.783,64** | **15.374.609,46** | **58%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| **243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | **ATUALIZADA** | **2026** | **%** |
| | **(c)** | **(d)** | **(d/c)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.049.239,44** | **466.444,10** | **44%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 301.400,00 | 230.341,12 | **76%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 747.839,44 | 236.102,98 | **32%** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.028.982,92** | **159.099,80** | **15%** |
| Investimentos | 1.028.982,92 | 159.099,80 | **15%** |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | **0%** |
| **TOTAL (IV)** | **2.078.222,36** | **625.543,90** | **30%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| | | **2026** | **%** |
| | | **(f)** | **(f/e)** |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.078.222,36 | 625.543,90 | **30%** |
| **TOTAL** | **2.078.222,36** | **625.543,90** | **30%** |
| **PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA** | | **(f/b) %** | |
| | **0,34%** | **0,14%** | |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**FA6CB0E6

## SECRETARIA GERAL
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48

| |
|---|
| 24/11/2026 16:09:15 |
| Prefeitura Municipal de Rolandia - PR |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
|---|---|
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS** | **Até o bimestre** |
| Previsão Inicial | 578.815.200,00 |
| Previsão Atualizada | 605.438.044,64 |
| Receitas Realizadas | 450.882.120,63 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 27.376.481,13 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 514.208.200,00 |
| Dotação Atualizada | 564.788.389,71 |
| Despesas Empenhadas | 401.144.385,57 |
| Despesas Liquidadas | 353.857.774,67 |
| Despesas Pagas | 348.021.252,78 |
| Superávit Orçamentário | 97.024.345,96 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 401.144.385,57 |
| Despesas Liquidadas | 353.857.774,67 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 411.108.454,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 409.212.601,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 409.212.601,30 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | Até o bimestre |
|---|---|
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 63.804.596,39 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 27.940.073,26 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 27.930.365,79 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 27.930.365,79 |
| Resultado Previdenciário | 35.874.230,60 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado % em Relação à Meta Até o Bimestre (b) (b/a) |
|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 4.118.165,79 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 10.443.747,42 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.683.814,63 | 3.644,44 | 3.651.895,11 | 28.275,08 |
| Poder Executivo | 3.683.814,63 | 3.644,44 | 3.651.895,11 | 28.275,08 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 45.336.388,33 | 909.097,26 | 25.918.251,33 | 18.509.039,74 |
| Poder Executivo | 45.336.388,33 | 909.097,26 | 25.918.251,33 | 18.509.039,74 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 49.020.202,96 | 912.741,70 | 29.570.146,44 | 18.537.314,82 |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 16h e 02m. | | | | |

| Limites Constitucionais Anuais | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Valor Apurado % Mínimo a % Aplicado Até o | | | |
| Até o Bimestre Aplicar no Exercício Bimestre | | | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 64.044.720,70 | 25% | 24,45 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 42.240.606,62 | 70% | 83,37 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%) | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 70.586.393,91 | 15% | 27,76 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**20894294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2022**

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85, estabelecida na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-450, telefone (43) 99650-1343, e-mail: **elo.servicos.saude@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, médico, portador do CPF/MF nº 075.988.659-81, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **29/11/2026 a 28/11/2027**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 23 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**<br>CONTRATANTE | **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**<br>Secretária Municipal de Compras,<br>Licitações e Patrimônio | **ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**<br>Secretária Municipal de Saúde |
| **FABIO MARTINS**<br>Fiscal do Contrato | |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**144E5678

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.866.200,00 | 1.811.041,03 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 736.750,00 | 248.087,38 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 174.580,00 | 568.594,41 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 323.555,00 | 282.830,68 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 631.315,00 | 711.528,56 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 31.904.660,00 | 22.047.500,56 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 26.523.000,00 | 18.398.854,10 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 24.610.000,00 | 16.627.469,71 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.913.000,00 | 1.771.384,39 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 4.704.000,00 | 3.276.892,53 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 72.350,00 | 51.510,99 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 59.480,00 | 54.823,32 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 545.830,00 | 265.419,62 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 33.770.860,00 | 23.858.541,59 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 5.998.332,00 | 4.055.223,23 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.444.383,00 | 1.909.412,16 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.425.414,00 | 3.034.339,28 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.425.414,00 | 3.034.339,28 |
| 6.1.1 - Principal | 5.405.414,00 | 3.009.360,43 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.000,00 | 24.978,85 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (592.918,00) | (1.045.862,80) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **Valor** |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 3.034.339,28 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.425.414,00 | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.425.414,00 | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.180.000,00 | 617.682,78 | 617.682,78 | 617.682,78 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 2.940.414,00 | 1.519.280,65 | 1.519.280,65 | 1.519.280,65 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4 - Educação Especial | 305.000,00 | 204.690,17 | 204.690,17 | 204.690,17 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.124.037,50 | 2.341.653,60 | 2.341.653,60 | 77,17 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 303.433,93 | 692.685,68 | 692.685,68 | 389.251,75 | 22,83 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 358.257,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 358.257,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.595.422,20 | 4.250.570,94 | 4.073.730,84 | 3.970.198,95 | 176.840,10 |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.1 - Educação Infantil | 1.582.681,20 | 1.400.826,01 | 1.400.826,01 | 1.372.483,39 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 3.696.441,00 | 1.837.843,84 | 1.661.003,74 | 1.601.118,13 | 176.840,10 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 1.313.300,00 | 1.011.901,09 | 1.011.901,09 | 996.597,43 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 10.399.536,20 | 5.375.633,28 | 5.198.793,18 | 5.110.564,95 | 176.840,10 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.762.681,20 | 2.018.508,79 | 2.018.508,79 | 1.990.166,17 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.636.855,00 | 3.357.124,49 | 3.180.284,39 | 3.120.398,78 | 176.840,10 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 4.073.730,84 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 4.055.223,23 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 389.251,75 |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 7.739.702,32 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.964.635,40 | | 7.739.702,32 | 32,44 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 222.710,29 | 51.495,06 | 145.319,41 | 0,00 | 77.390,88 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 157.881,99 | 51.495,06 | 80.491,11 | 0,00 | 77.390,88 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 64.828,30 | 0,00 | 64.828,30 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 620.387,00 | 496.727,09 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 259.775,00 | 233.255,89 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 259.775,00 | 233.255,89 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 274.337,00 | 188.074,02 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 86.275,00 | 75.397,18 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 589.862,00 | 568.162,69 | 468.565,58 | 440.272,88 | 99.597,11 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 589.862,00 | 568.162,69 | 468.565,58 | 440.272,88 | 99.597,11 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 12.610.698,20 | 7.160.387,23 | 6.883.950,02 | 6.752.125,43 | 276.437,21 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 12.489.948,20 | 7.126.613,11 | 6.855.063,78 | 6.723.239,19 | 271.549,33 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 9.384.395,20 | 5.468.583,47 | 5.468.583,47 | 5.386.696,95 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.105.553,00 | 1.658.029,64 | 1.386.480,31 | 1.336.542,24 | 271.549,33 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 120.750,00 | 33.774,12 | 28.886,24 | 28.886,24 | 4.887,88 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 120.750,00 | 33.774,12 | 28.886,24 | 28.886,24 | 4.887,88 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 85.642,57 | 19.696,55 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.034.339,28 | 233.255,89 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.406.481,90 | 128.449,52 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 713.499,95 | 124.502,92 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 713.499,95 | 124.502,92 |
| Entidades: | | |
| Município de Santa Amélia | | |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**5FD08025

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** | |
|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 43.385.000,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 51.111.669,14 |
| **Receitas Realizadas** | 32.347.847,18 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 5.249.669,37 |
| **Dotação Inicial** | 43.385.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | 12.678.138,51 |
| **Dotação Atualizada** | 56.063.138,51 |
| **Despesas Empenhadas** | 35.838.655,19 |
| **Despesas Liquidadas** | 26.560.415,12 |
| **Despesas Pagas** | 24.939.797,70 |
| **Superávit Orçamentário** | 5.787.432,06 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | 35.838.655,19 |
| **Despesas Liquidadas** | 26.560.415,12 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | 33.574.197,90 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 33.473.624,57 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com** | 33.473.624,57 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de** | **Resultado apurado até o** | **% em relação a meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | 0,00 | 5.561.971,01 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | 0,00 | 3.777.705,84 | 0,00 % |

| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 604.114,77 | 0,00 | 597.021,64 | 7.093,13 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 5.593.369,07 | 2.626.142,01 | 1.325.333,88 | 1.641.893,18 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 6.197.483,84 | 2.626.142,01 | 1.922.355,52 | 1.648.986,31 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** | 7.739.702,32 | 25% / 18% | 32,44 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação** | 2.341.653,60 | 70% | 77,17 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
|---|---|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | | 2.400.000,00 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 11.835.411,13 | | 5.205.183,79 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** | |
|---|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | 215.000,00 | |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 71.174,34 | 186.825,66 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 4.410.121,10 | 15% | 19,97 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |
| Entidades: | | | |
| Município de Santa Amélia | | | |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**9DED6A0F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 – PMSF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.833.053/0001-29, com sede na Avenida Atílio Pedro Pagani, 115 sala 106, Pagani no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por **MIRIAM CRISTINA ESPINDOLA** inscrita no CPF/MF sob o nº 464.665.689-20, residente e domiciliado no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | AVENTAL DE PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERELIDADE: NAO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 40G/M², MODELO MANGA: LONFA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COR: C/ COR, FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT: 604946 **AMPLA CONCORRÊNCIA** | PCT | 2.250 | | R$ 27,00 | R$ 60.750,00 |
| 59 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES: SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR. | UND | 50 | | R$ 4,40 | R$ 220,00 |
| 90 | AVENTAL DE PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERELIDADE: NAO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 40G/M², MODELO MANGA: LONFA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COR: C/ COR, FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT: 604946 **COTA 25% MEI/ME/EPP** | PCT | 750 | | R$ 27,00 | R$ 20.250,00 |

**§1º** O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

**§2º** O valor total da presente contratação é de **R$ 81.220,00 (oitenta e um mil e duzentos e vinte reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.
**§1º** Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
**§2º** Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
**§3º** A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
**§4º** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
**§5º** A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
**§6º** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
**§1º** Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
**b)** acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
**d)** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
**e)** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
**f)** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
**g)** enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
**§2º** Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula n. 401619, a quem compete:
**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
**b)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
**c)** Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
**d)** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**§3º** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
**§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>**:
**I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
**II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
**III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
**IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
**V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
**VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
**VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
**VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
**IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

**X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
**XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
**XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

**§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>**:
**I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
**II** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
**III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
**IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
**V** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
**VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
**VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
**VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
**IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
**X** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
**XI** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
**XII** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
**XIII** Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
**XIV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
**XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
**XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
**XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
**18.003.10.301.0016.2279.3.3.90.30.00.00**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
**§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
**§2º** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
**§3º** Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
**§4º** O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
**§5º** Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
**§6º** Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
**§7º** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
**§8º** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
**§9º** Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
**§10º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
**§11º** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
**§12º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
**§13º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

**a)** O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
**d)** O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
**§1º** Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
**§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
**§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
**§4º** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
**§5º** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**§1º** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
**§2º** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**§3º** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
**§4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
**AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

GESTOR:
Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:

*Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.*

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**14441C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 – PMSF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 – PMSF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370 A, Jardim Izabel, no Município de Campo Mourão, Estado de Paraná, neste ato, representada por **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI** inscrita no CPF/MF sob o nº 695.940.829-68, residente e domiciliada no Município de Campo Mourão, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437182 | UND | 600 | TKLL | R$ 0,77 | R$ 462,00 |
| 19 | CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 26 GAU, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 MM, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR EM Y, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 445302 | UND | 1.000 | ADVANTIVE | R$ 0,85 | R$ 850,00 |
| 26 | EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA: 60 G/M², APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: 10 CM X 100 M. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. CATMAT: 442385 | ROLO | 100 | POLLITEX | R$ 46,20 | R$ 4.620,00 |
| 28 | EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA: 60 G/M², APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: 20 CM X 100 M. COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. CATMAT: 442384 | ROLO | 100 | NESTSAFE | R$ 91,00 | R$ 9.100,00 |
| 32 | | UND | 4.500 | VITALGOLD | R$ 0,93 | R$ 4.185,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EQUIPO P/ IRRIGAÇÃO C/ DUAS VIAS, MATERIA: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN: 140 CM, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA: CLAMP CENTRAL, CORTA FLUXO TODAS VIAS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 386356 | | | | | |
| 55 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 269891 | CX | 600 | MEDIPLEX | R$ 18,60 | R$ 11.160,00 |
| 70 | TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 435801 | UND | 80 | DELLAMED | R$ 12,60 | R$ 1.008,00 |

**§1º** O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

**§2º** O valor total da presente contratação é de **R$ 31.385,00 (trinta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.
**§1º** Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
**§2º** Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
**§3º** A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
**§4º** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
**§5º** A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
**§6º** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
**§1º** Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
**a)** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
**c)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
**§2º** Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula n. 401619, a quem compete:
**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
**b)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
**c)** Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
**d)** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**§3º** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
**§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>**:
**I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
**II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
**III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
**IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
**V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
**VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
**VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
**VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
**IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
**X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
**XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
**XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

**§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>**:
**I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
**II** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
**III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
**IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
**V** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
**VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
**VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
**VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
**IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
**X** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
**XI** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
**XII** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
**XIII** Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
**XIV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

**XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
**XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
**XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
**18.003.10.301.0016.2279.3.3.90.30.00.00**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
**§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
**§2º** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
**§3º** Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
**§4º** O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
**§5º** Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
**§6º** Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
**§7º** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
**§8º** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
**§9º** Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
**§10º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
**§11º** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
**§12º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
**§13º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
**a)** O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
**§1º** Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
**§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
**§4º** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
**§5º** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**§1º** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
**§2º** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
**§3º** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
**§4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
**CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**

GESTOR:
Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:
*Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.*

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**031A824A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 – PMSF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 – PMSF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede na Rua Pavão, 540 - Jardim Bandeirantes, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **LARA CARDOSO MACHADO** inscrita no CPF/MF sob o nº 131.466.189-23, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | GEL CONDUTOR - COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, ESTÉRIL. EMBALAGEM DE 1 KG. CATMAT: 475840 | KG | 90 | RMC | R$ 6,00 | R$ 540,00 |
| 43 | INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CATMAT: 332349 | UND | 720 | SS PLUS | R$ 2,50 | R$ 1.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: N° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 313631 | CX | 10 | MEDIX | R$ 25,00 | R$ 25,00 |
| 45 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,5, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ANATÔMICA. DESCARTÁVEL. PAR. CATMAT: 269946 | PAR | 800 | MEDIX | R$ 1,20 | R$ 960,00 |
| 46 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,0, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ANATÔMICA. DESCARTÁVEL. PAR. CATMAT: 276342 | PAR | 800 | MEDIX | R$ 1,20 | R$ 960,00 |
| 47 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,5, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ANATÔMICA. DESCARTÁVEL. PAR. CATMAT: 276341 | PAR | 800 | MEDIX | R$ 1,20 | R$ 960,00 |
| 48 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,0, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, ANATÔMICA. DESCARTÁVEL. PAR. CATMAT: 269837 | PAR | 800 | MEDIX | R$ 1,20 | R$ 960,00 |
| 50 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 337450 | CX | 600 | MEDIX | R$ 24,00 | R$ 14.400,00 |
| 51 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO: PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 375935 | CX | 800 | MEDIX | R$ 24,77 | R$ 19.816,00 |
| 56 | MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 454566 | UND | 100 | MEDIX | R$ 10,03 | R$ 1.003,00 |
| 60 | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. CATMAT 0296529 | UND | 8.000 | DESCARBOX | R$ 0,31 | R$ 2.480,00 |
| 61 | SCALP 21 - CATETER PERIFÉRICO, | UND | 5.000 | SOLIDOR | R$ 0,21 | R$ 1.050,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437170 | | | | | |
| 71 | TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO: COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 356905 | UND | 600 | LABOR IMPORT | R$ 0,71 | R$ 576,00 |
| 78 | UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COMPLETA C/ TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM NÍVEIS MÍNIMO E MÁXIMO, PORCA (CONFORME NORMA ABNT), ADAPTÁVEL EM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UND | 100 | VENTCARE | R$ 10,39 | R$ 1.039,00 |

**§1º** O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

**§2º** O valor total da presente contratação é de **R$ 46.794,00 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.
**§1º** Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
**§2º** Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
**§3º** A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
**§4º** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
**§5º** A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
**§6º** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
**§1º** Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
**a)** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
**c)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
**§2º** Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula n. 401619, a quem compete:
**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
**b)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
**c)** Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
**d)** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**§3º** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
**§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>**:
**I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
**II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
**III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
**IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
**V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
**VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
**VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
**VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
**IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
**X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
**XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
**XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

**§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>**:
**I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
**II** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
**III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
**IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
**V** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
**VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
**VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
**VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
**IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
**X** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
**XI** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
**XII** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
**XIII** Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
**XIV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

**XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
**XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
**XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
**18.003.10.301.0016.2279.3.3.90.30.00.00**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
**§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
**§2º** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
**§3º** Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
**§4º** O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
**§5º** Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
**§6º** Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
**§7º** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
**§8º** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
**§9º** Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
**§10º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
**§11º** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
**§12º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
**§13º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
**a)** O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
**§1º** Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
**§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a)Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b)Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
**§4º** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
**§5º** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**§1º** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
**§2º** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
**§3º** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
**§4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA**

GESTOR:
Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:
*Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.*

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**3CEBB23B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 – PMSF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 – PMSF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.547.487/0001-98, com sede na Avenida Esperança, 1.899 - Jardim Bella Vida, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por **OSCAR NETTO BOEING**, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.706.039-20, residente e domiciliado no Município de Cambé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 11/2" (40 X 1,20), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONERCTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 397494 | Caixa | 400 | MEDIX | R$ 11,03 | R$ 4.412,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22G X 1" (25 X 7,0), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONERCTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 397505 | Caixa | 300 | MEDIX | R$ 10,56 | R$ 3.168,00 |
| 5 | AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24G X 3/4" (20 X 5,5), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONERCTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 397510 | Caixa | 100 | MEDIX | R$ 9,78 | R$ 978,00 |
| 18 | CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437186 | UND | 10.000 | M2LIFE | R$ 0,70 | R$ 7.000,00 |
| 30 | EQUIPO MACROGOTAS - PARA INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN: 120 CM, TIPO CÂMARA: FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, C INJETOR LATERAL EM Y, CONECTOR LUER C/ TAMPA. DESCARTÁVEL. CATMAT: 385209 | UND | 30.000 | M2LIFE | R$ 0,71 | R$ 21.300,00 |
| 34 | FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO: HMEF, TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÃO PADRÃO, C/ TRAQUÉIA CORRUGADA, ESTÉRIL. CATMAT: 479614 | UND | 80 | MEDIX | R$ 9,14 | R$ 731,20 |
| 37 | FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 MM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE REVERSA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 487452 | UND | 1.000 | MEDIX | R$ 1,53 | R$ 1.530,00 |
| 38 | | UND | 1.150 | MEDIX | R$ 1,75 | R$ 2.012,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 MM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 487438 | | | | | |
| 57 | MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: PADRÃO. CATMAT: 454554 | UND | 50 | ADVANTIVE | R$ 11,85 | R$ 592,50 |
| 58 | MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: PADRÃO. CATMAT: 454555 | UND | 30 | ADVANTIVE | R$ 10,98 | R$ 329,40 |
| 74 | TUBO, MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: N° 200, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 3,0 MM, ESTÉRIL. CATMAT: 459103 | METRO | 100 | GRAN LATEX | R$ 5,09 | R$ 509 |
| 76 | TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 451474 | UND | 40 | MEDIX | R$ 13,88 | R$ 555,20 |
| 77 | TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 451477 | UND | 40 | MEDIX | R$ 13,88 | R$ 555,20 |

**§1º** O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

**§2º** O valor total da presente contratação é de **R$ 43.673,00 (quarenta e três mil e seiscentos e setenta e três reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**§1º** Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

**§2º** Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

**§3º** A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**§4º** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
**§5º** A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
**§6º** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
**§1º** Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
**a)** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
**b)** acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
**c)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
**§2º** Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula n. 401619, a quem compete:
**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
**b)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
**c)** Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
**d)** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**§3º** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
**§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>**:
**I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
**II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
**III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
**IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
**V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
**VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
**VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
**VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
**IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
**X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
**XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
**XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

**§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>**:
**I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
**II** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
**IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
**V** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
**VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
**VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
**VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
**IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
**X** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
**XI** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
**XII** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
**XIII** Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
**XIV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
**XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
**XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
**XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
**18.003.10.301.0016.2279.3.3.90.30.00.00**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
**§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
**§2º** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
**§3º** Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
**§4º** O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
**§5º** Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
**§6º** Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
**§7º** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
**§8º** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
**§9º** Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
**§10º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
**§11º** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
**§12º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
**§13º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
**b)** O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.
**c)** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
**d)** O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
**§1º** Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
**§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
**§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.
**§4º** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
**§5º** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**§1º** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
**§2º** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
**§3º** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
**§4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**

GESTOR:
Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:
*Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.*

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0BCFF29C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 – PMSF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 – PMSF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ESSENCIA SAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.336.532/0001-22, com sede na Rua Caboclinho do Brejo, 16, Jardim Interlagos, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada por **NEREIDE RODRIGUES DE ANDADE** inscrita no CPF/MF sob o nº 878.432.699-91, residente e domiciliado no Município de Arapongas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | SCALP 23 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437167 | UND | 10.000 | MEDIX BRASIL | R$ 0,20 | R$ 2.000,00 |
| 63 | SCALP 25 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437169 | UND | 6.000 | MEDIX BRASIL | R$ 0,19 | R$ 1.140,00 |
| 73 | TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M², TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE C/ 100 UNIDADES. CATMAT: 428615 | PCT | 300 | DESCARPACK | R$ 6,00 | R$ 1.800,00 |
| 91 | COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 CMX7,5CM - 5 DOBRAS 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTAMENTE ABSORVENTE, BRANCO, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTES, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT: 269587 **COTA 25% MEI/ ME/EPP** | PCT | 25.000 | ERIMAX | R$ 0,55 | R$ 13.750,00 |

**§1º** O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

**§2º** O valor total da presente contratação é de **R$ 18.690,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ponta Grossa, 766 - Centro, no município de Santa Fé/PR, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**§1º** Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

**§2º** Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
**§3º** A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
**§4º** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
**§5º** A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
**§6º** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
**§1º** Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
**b)** acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
**d)** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
**e)** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
**f)** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
**g)** enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
**§2º** Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor João Marcos Rogério Rodrigues, matrícula n. 401619, a quem compete:
**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
**b)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
**c)** Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
**d)** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**§3º** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
**§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>**:
**I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
**II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
**III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
**IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
**V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
**VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
**VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
**VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
**IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
**X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
**XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
**XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

**§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>**:

**I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
**II** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
**III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
**IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
**V** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
**VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
**VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
**VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
**IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
**X** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
**XI** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
**XII** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
**XIII** Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
**XIV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
**XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
**XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
**XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
**18.003.10.301.0016.2279.3.3.90.30.00.00**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
**§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
**§2º** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
**§3º** Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
**§4º** O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
**§5º** Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
**§6º** Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
**§7º** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
**§8º** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
**§9º** Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
**§10º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
**§11º** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
**§12º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
**§13º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
**a)** O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

**d)** O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
**§1º** Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
**§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b)Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
**§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.
**§4º** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
**§5º** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**§1º** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
**§2º** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
**§3º** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
**§4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
**ESSENCIA SAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA**

GESTOR:
Nome: **MARCELO CANDIDO DA SILVA**
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome: **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:
*Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.*

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**7A06B729

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.504, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**MUNICIPIO DE SANTA FE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 3.218.572,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito
Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.218.572,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais):

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 10.001 | | RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO | |
| 10.001.04.122.0002.2.101 | | MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL | |
| 9 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 14.785,00 |
| 13 | | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) | |
| 13.001 | | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | |
| 13.001.04.124.0003.2.131 | | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | |
| 48 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 90.500,00 |
| 16 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) | |
| 16.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 16.001.04.122.0002.2.161 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 94 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 86.200,00 |
| 97 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 99 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 101 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 16.001.05.153.0002.2.116 | | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | |
| 114 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.000,00 |
| 16.002 | | DIRETORIA DE LICITAÇÕES (DLI) | |
| 16.002.04.122.0002.2.162 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES | |
| 150 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 152 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 16.004 | | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH) | |
| 16.004.04.122.0002.2.164 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS | |
| 174 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 16.005 | | DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI) | |
| 16.005.04.122.0002.2.165 | | MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | |
| 178 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 47.100,00 |
| 16.006 | | DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF) | |
| 16.006.04.122.0002.2.166 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA | |
| 189 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.500,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ) | |
| 17.002<br>17.002.04.123.0005.2.172 | | DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E TESOURARIA (DICORT)<br>MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E | |
| 228 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | TESOURARIA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 17.003 | | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT) | |
| 17.003.04.123.0005.2.173 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA | |
| 233 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.600,00 |
| 236 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.600,00 |
| 240 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.700,00 |

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17.004 | | DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN) | |
| 17.004.04.122.0002.2.174 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO | |
| 244 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.000,00 |
| 18 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS) | |
| 18.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE | |
| 18.003.10.301.0016.2.280 | | EQUIPES eESF E eAPS - EQUIPE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA | |
| 330 - 3.1.91.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 82.500,00 |
| 19 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE) | |
| 19.002 | | DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED) | |
| 19.002.12.306.0010.2.192 | | MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | |
| 434 - 3.3.90.32.00.00 | 31113 | | 15.887,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 434 - 3.3.90.32.00.00 | 1034 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| 19.002.12.361.0010.2.193 | | MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA | |
| 440 - 3.1.90.11.00.00 | 1022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 370.000,00 |
| 440 - 3.1.90.11.00.00 | 1028 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.000,00 |
| 19.002.12.361.0010.2.194 | | MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO | |
| 452 - 3.1.90.11.00.00 | 1022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 |
| 452 - 3.1.90.11.00.00 | 1026 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| 19.002.12.361.0010.2.245 | | MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 478 - 3.3.90.30.00.00 | 1026 | MATERIAL DE CONSUMO | 120.000,00 |
| 478 - 3.3.90.30.00.00 | 1028 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 19.002.12.365.0010.2.195 | | MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ | |
| 485 - 3.1.90.11.00.00 | 1022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 112.000,00 |
| 19.002.12.365.0010.2.198 | | MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE | |
| 496 - 3.1.90.11.00.00 | 1028 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600.000,00 |
| 499 - 3.1.91.13.00.00 | 1028 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 55.000,00 |
| 21 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) | |
| 21.002 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS) | |
| 21.002.08.244.0017.2.216 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 597 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 345.000,00 |
| 600 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 24.000,00 |
| 22 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE) | |
| 22.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 22.001.04.122.0002.2.223 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 658 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 |
| 22.002 | | DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE) | |
| 22.002.04.125.0006.2.224 | | MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA | |
| 668 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.700,00 |
| 22.003 | | DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU) | |
| 22.003.15.452.0006.2.226 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS | |
| 696 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 22.003.15.452.0006.2.231 | | MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| 723 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 148.500,00 |
| 22.003.15.452.0006.2.232 | | MANUTENÇÃO DA CAPELA PARA VELÓRIO | |
| 737 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22.003.15.452.0006.2.233 | | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | |
| 747 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 22.003.26.782.0007.2.234 | | MANUTENÇÃO GERAL DE OBRAS | |
| 757 - 3.3.90.30.00.00 | 1013 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 23<br>23.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)<br>GABINETE DO SECRETARIO | |
| 23.001.04.122.0002.2.235 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 761 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.900,00 |
| 23.002 | | DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG) | |
| 23.002.26.782.0009.2.227 | | CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 805 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 99.900,00 |
| 23.003 | | DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS) | |
| 23.003.18.541.0021.2.259 | | ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL | |
| 866 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 24<br>24.002<br>24.002.11.334.0008.2.411 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)<br>DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | TURISMO (DICPS)<br>MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO | |
| 920 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.300,00 |
| 24.002.22.661.0008.2.409 | | MANUTENÇÃO DA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 938 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 26<br>26.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA<br>GABINETE DO SECRETARIO | |
| 26.001.04.122.0002.2.121 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 987 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.000,00 |
| 988 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 26.002<br>26.002.04.126.0002.2.122 | | DIRETORIA ESPECIAL DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL<br>MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA | |
| 997 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.800,00 |
| 27<br>27.002 | | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR<br>DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS | |
| 27.002.14.244.0022.2.127 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS | |
| 1026 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 39.600,00 |

**Total Suplementação:** 3.218.572,00

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Receita**<br>Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Fonte: 1028 | | | 63.200,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Fonte: 1000 | | | 12.200,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1039 | | | 82.500,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1026 | | | 155.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000 | | | 1.197.785,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Fonte: 1000 | | | 35.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Fonte: 1028 | | | 720.000,00 |
| Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Fonte: 1013 | | | 25.000,00 |
| Receita: 1.7.1.4.50.0.1 Fonte: 1034 | | | 30.000,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SANTA | 06/11/2026 - 09:13:56 | | |
| **Receita**<br>Receita: 1.7.1.4.52.0.1 Fonte: 31113 | | | 15.887,00 |
| Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Fonte: 1022 | | | 882.000,00 |
| | **Total da Receita:** | | 3.218.572,00 |

**Art 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., em 24 de Novembro de 2026.

**EDSON PALOTTA NETTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6AAA4103

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | | |
|---|---|---|
| | Nº 40/2026 | Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2026/CMSL |
| Contratante: | **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**<br>CNPJ nº 01.491.938/0001-14 | |
| Contratado: | **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**<br>CNPJ nº 22.094.483/0001-73 | |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para capacitação dos vereadores/servidores por meio do curso REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município - GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL - Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial | |
| Valor global: | **R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).** | |
| Prazo de vigência: | 90 (noventa) dias. | |

| | |
|---|---|
| Data assinatura: | 24 de novembro de 2026. |

**Publicado por:**
Ana Flavia Lorenzetti
**Código Identificador:**81EC4F96

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO Nº 3634/2026

| | | |
|---|---|---|
| DECRETO N° 003634/2026 de 13 de Novembro de 2026 Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Paraíso e autorização contida na Lei Municipal n° 001828/2025 de 17 de Dezembro de 2025. D E C R E T A : Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | |
| 01 - GABINETE | | |
| 01.001 - CHEFE DE GABINETE | | |
| 04.122.0003.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | | 8.000,00 |
| 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 02.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 04.122.0004.2011 - Manutenção da Divisão de Administração Geral | | |
| 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | | 1.800,00 |
| 07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS | | |
| 07.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO | | |
| 16.482.0009.2010 - Manutenção da Divisão de Projetos e Convênios | | |
| 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | 16.000,00 |
| 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 02.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 04.122.0004.2011 - Manutenção da Divisão de Administração Geral | | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | | 9.800,00 |
| 07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS | | |
| 07.002 - DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS | | |
| 16.482.0009.2073 - Manutenção da Divida de Habitação | | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2026 | | 21.000,00 |
| | DEVANIR MARTINELLI | |
| | Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**03497084

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Setembro à Outubro Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Nível Natureza: 3; Tipo de Período: M; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2439","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: [{"valor":"8787","descricao":"Balancete da Despesa / 1990-01-01"}]; Consolidado: N; Organograma: [{"valor":"10002","descricao":"10002 / DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER"}]; Mês Fim: 10; Mês Início: 09 - Versão: 42 de 14/08/2026 16:49:55

| DOTAÇÃO Especificações | DOTAÇÃO | Despesa Empenhada | Saldos |
|---|---|---|---|
| INICIAL | ATUALIZADA | No Período | Até o Período |
| ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA | | | |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 676.500,00 | 1.375.759,49 | 181.542,08 | 811.527,51 564.231,98 |
| 10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER 676.500,00 | 1.375.759,49 | 181.542,08 | 811.527,51 564.231,98 |
| 10.002.14 - DIREITOS DA CIDADANIA 676.500,00 | 1.375.759,49 | 181.542,08 | 811.527,51 564.231,98 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.002.14.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 676.500,00 | 1.375.759,49 | 181.542,08 | 811.527,51 564.231,98 |
| 10.002.14.243.1301 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE 637.500,00 | 1.336.759,49 | 177.165,38 | 796.209,06 540.550,43 |
| 14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR 353.000,00 | 330.000,00 | 33.458,12 | 218.047,24 111.952,76 |
| 3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 2.000,00 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 2.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 215.000,00 | 215.000,00 | 25.857,46 | 176.627,03 38.372,97 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 215.000,00 | 215.000,00 | 25.857,46 | 176.627,03 38.372,97 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 2.000,00 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 2.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 105.000,00 | 105.000,00 | 7.600,66 | 41.420,21 63.579,79 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 105.000,00 | 105.000,00 | 7.600,66 | 41.420,21 63.579,79 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 29.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 6.000,00 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 24.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 1.000,00 |
| 00501-00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITA DE ALIENAÇÃO ATIVOS 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 5.000,00 |
| 14.243.1301.2218 - FMDCA/ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE- EI 04/2025 - LEG. MUN 50.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 25.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 50.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 25.000,00 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 25.000,00 |
| 14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE 234.500,00 | 981.759,49 | 143.707,26 | 578.161,82 403.597,67 |
| 3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 2.000,00 | 492.000,00 | 80.000,00 | 392.000,00 100.000,00 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00 | 242.000,00 | 80.000,00 | 160.000,00 82.000,00 |
| 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 232.000,00 18.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 3.500,00 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 3.500,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 200.000,00 | 120.000,00 | 30.717,30 | 105.037,66 14.962,34 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00 | 120.000,00 | 30.717,30 | 105.037,66 14.962,34 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 17.000,00 | 332.259,49 | 32.989,96 | 81.124,16 251.135,33 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17.000,00 | 17.000,00 | 556,76 | 4.510,34 12.489,66 |
| 00867-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - SEJUF/FIA/ INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA 0,00 | 2.033,92 | 0,00 | 522,95 1.510,97 |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: pmsjbv. Emissão: 24/11/2026, às 14:42:51. Protocolo: 497c6a90-233d-4007-a06f-2716b816ef3b
ESTADO DO PARANÁ Página: 2 / 2 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Nível Natureza: 3; Tipo de Período: M; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2439","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: [{"valor":"8787","descricao":"Balancete da Despesa / 1990-01-01"}]; Consolidado: N; Organograma: [{"valor":"10002","descricao":"10002 / DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER"}]; Mês Fim: 10; Mês Início: 09 - Versão: 42 de 14/08/2026 16:49:55

| DOTAÇÃO Especificações | DOTAÇÃO | Despesa Empenhada | Saldos |
|---|---|---|---|
| INICIAL | ATUALIZADA | No Período | Até o Período |
| 00867-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - SEJUF/FIA/ INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA 0,00 | 21.053,14 | 0,00 | 21.053,14 0,00 |
| 00873-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/ FIA/INC HIGIENE INTIMA 0,00 | 1,18 | 0,00 | 1,18 0,00 |
| | 171,25 | 0,00 | 171,25 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 00873-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/ FIA/INC HIGIENE INTIMA 0,00 | | | |
| 00884-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/ FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE 0,00 | 292.000,00 | 32.433,20 | 54.865,30 237.134,70 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 34.000,00 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 2.000,00 |
| 00884-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/ FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE 0,00 | 10.689,33 | 0,00 | 0,00 10.689,33 |
| 00884-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/ FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE 0,00 | 21.310,67 | 0,00 | 0,00 21.310,67 |
| 10.002.14.243.2401 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 39.000,00 | 39.000,00 | 4.376,70 | 15.318,45 23.681,55 |
| 14.243.2401.2213 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 39.000,00 | 39.000,00 | 4.376,70 | 15.318,45 23.681,55 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 39.000,00 | 39.000,00 | 4.376,70 | 15.318,45 23.681,55 |
| 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 39.000,00 | 39.000,00 | 4.376,70 | 15.318,45 23.681,55 |
| Total Entidade: 676.500,00 | 1.375.759,49 | 181.542,08 | 811.527,51 564.231,98 |
| Total Geral: 676.500,00 Nota(s) Explicativa(s): | 1.375.759,49 | 181.542,08 | 811.527,51 564.231,98 |
| JOSÉ LÁZARO FERRAZ NELTON SHISHITO DIRNEY CRUZ DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTROLE INTERNO CONTADOR | | | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: pmsjbv. Emissão: 24/11/2026, às 14:42:51. Protocolo: 497c6a90-233d-4007-a06f-2716b816ef3b

**Publicado por:**
Neuri José Dos Santos
**Código Identificador:**E7FB8A69

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**REF.: Pregão Eletrônico nº 28/2026**
**OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenções nos Departamentos Municipais.**
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

| Nº | Proponente | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| **1** | CLEBER CONSTANTINO BEGA | 2, 3, 4, 5, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120. | R$ 117.077,92 |
| **2** | EMPORIUM FOR HOME LTDA | 33, 34, 43, 44, 48, 56, 58, 71, 86, 87, 100. | R$ 7.183,10 |
| **3** | VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 6, 7, 8, 11, 42. | R$ 5.830,00 |
| **4** | RRW LICITA LTDA | 13, 29, 31, 32. | R$ 1.180,00 |
| **5** | I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 28, 55, 57, 102. | R$ 710,20 |
| **6** | 60.155.336 FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA | 9, 10, 12. | R$ 5.118,00 |
| **7** | ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | 14, 67, 70. | R$ 3.848,20 |
| **8** | CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA | 66, 69, 72. | R$ 1.270,20 |
| **9** | DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA | 21, 22. | R$ 2.100,00 |
| **10** | H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA | 76. | R$ 8.850,00 |
| **11** | ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA | 109. | R$ 4.319,80 |
| **12** | LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA | 23. | R$ 819,80 |
| **13** | VEAR TECNOLOGIA LTDA | 92. | R$ 759,96 |
| **14** | DC SUPRIMENTOS LTDA | 114. | R$ 518,00 |
| **15** | MM DISTRIBUIDORA LTDA | 47. | R$ 385,00 |
| **16** | JUDLOG E-COMERCE LTDA | 1. | R$ 159,80 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 18 de novembro de 2026.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Silveira de Santana
**Código Identificador:**635091F4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**
**AVISO DE DISPENSA Nº 38/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 – COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**

**O Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 85 do Decreto Municipal nº 460/2022, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à estruturação e adequação da Sala de Oficinas da Cultura, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalações, testes e limpeza final, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência e anexos.**

**Os interessados poderão apresentar propostas adicionais pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados na forma da publicação do aviso, para seleção da proposta mais vantajosa. O critério será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta contemplar integralmente os nove serviços e respectivos quantitativos**, com indicação dos valores unitários e totais, conforme as condições do Termo de Referência e a tabela abaixo.

| Item | Unid. | Quantidade | Descrição | Preço unitário estimado | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | m² | 12,00 | Espelho cristal, 4 mm, sem moldura, com adesivo próprio e fita dupla-face (SINAPI 102146). | R$ 579,97 | R$ 6.959,64 |
| 02 | m² | 30,00 | Emassamento de paredes com massa látex, duas demãos e lixamento manual (SINAPI 88497). | R$ 31,35 | R$ 940,50 |
| 03 | m² | 70,00 | Fundo selador acrílico, aplicação manual, uma demão (SINAPI 88485). | R$ 6,26 | R$ 438,20 |
| 04 | m² | 70,00 | Pintura látex acrílica premium em paredes, duas demãos (SINAPI 88489). | R$ 19,61 | R$ 1.372,70 |
| 05 | m² | 4,20 | Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura (SINAPI 102193). | R$ 3,59 | R$ 15,08 |
| 06 | m² | 4,20 | Pintura esmalte sintético acetinado em madeira, três demãos (SINAPI 102229). | R$ 43,29 | R$ 181,82 |
| 07 | un | 1,00 | Ar-condicionado split inverter hi-wall, 18.000 BTU/h, ciclo frio, fornecido e instalado (SINAPI 103250). | R$ 5.125,64 | R$ 5.125,64 |
| 08 | m lin. | 40,00 | Linóleo nacional tipo Mega Premium ou equivalente, 1,4 mm, largura 1,40 m, fornecimento e instalação. | R$ 195,20 | R$ 7.808,00 |
| 09 | m lin. | 6,00 | Barra fixa simples para dança, uma altura, acabamento branco, com suportes e instalação. | R$ 867,73 | R$ 5.206,38 |
| | | | | Valor Total: | R$ 28.047,96 |

**Valor GLOBAL estimado: R$ 28.047,96 (vinte e oito mil e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

**Data limite para apresentação da proposta de preços: 27/11/2026, às 23h59min, pelo e-mail indicado abaixo ou mediante entrega no Setor de Licitações. O prazo deverá compreender, no mínimo, 03 (três) dias úteis de divulgação.**

**Poderão participar os interessados que atendam às condições do Termo de Referência. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o item 4.2 do Termo de Referência.**

**Somente serão aceitas propostas que contemplem o objeto integral, com preço global não superior ao teto de R$ 28.047,96, respeitadas as condições do Termo de Referência. É vedada proposta parcial. O julgamento ocorrerá por menor preço global; os valores unitários serão analisados para verificar coerência da composição, exequibilidade e cumprimento das especificações, admitidos diligências legais para saneamento de falhas que não alterem a essência da oferta.**

**A execução ocorrerá na Sala de Oficinas da Cultura, Rua Domiciano Corrêa Machado, nº 175, Centro, São José da Boa Vista/PR, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Serviço, com início em até 07 (sete) dias incluídos nesse prazo. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura. A contratação será por empreitada por preço global, com três etapas de medição e pagamento mediante execução aceita. Será exigido responsável técnico habilitado e ART/RRT cabível antes dos serviços; a garantia dos serviços será de 12 meses após recebimento definitivo. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará o capítulo 8 do Termo de Referência. Não se admite subcontratação.**

**A proposta deverá seguir o modelo anexo, discriminar os nove serviços, quantidades, unidades, preços unitários e total global, com validade de 60 (sessenta) dias e todos os custos incluídos. Entrega: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, CEP 84.980-000, em dias úteis, das 09h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacoes @saojosedaboavista.pr.gov.br até o prazo indicado. Aviso, Termo de Referência, planilha e anexos: https:// saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/ . Informações pelo mesmo e-mail ou no Setor de Licitações. licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov. br até a data limite. O Aviso de Dispensa, Termo de referência e respectivos anexos estará disponível no Site Oficial do Município https ://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura, Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR**

**São José da Boa Vista, 24 de novembro de 2026.**

**ALAN SILVEIRA DE SANTANA**
Agente de Contratação - Portaria nº. 416/2025

**Publicado por:**
Alan Silveira de Santana
**Código Identificador:**C885FAFF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: Pregão Eletrônico nº 28/2026
O pregoeiro oficial, Alan Silveira de Santana, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 28/2026, que após a homologação do objeto à proponente foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

| Nº de atas | Proponente | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| **52** | CLEBER CONSTANTINO BEGA | 2, 3, 4, 5, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120. | R$ 117.077,92 |
| **53** | EMPORIUM FOR HOME LTDA | 33, 34, 43, 44, 48, 56, 58, 71, 86, 87, 100. | R$ 7.183,10 |
| **54** | VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 6, 7, 8, 11, 42. | R$ 5.830,00 |
| **55** | RRW LICITA LTDA | 13, 29, 31, 32. | R$ 1.180,00 |
| **56** | I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 28, 55, 57, 102. | R$ 710,20 |
| **57** | 60.155.336 FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA | 9, 10, 12. | R$ 5.118,00 |
| **58** | ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA | 14, 67, 70. | R$ 3.848,20 |
| **59** | CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA | 66, 69, 72. | R$ 1.270,20 |
| **60** | DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA | 21, 22. | R$ 2.100,00 |
| **61** | H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA | 76. | R$ 8.850,00 |
| **62** | ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA | 109. | R$ 4.319,80 |
| **63** | LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA | 23. | R$ 819,80 |
| **64** | VEAR TECNOLOGIA LTDA | 92. | R$ 759,96 |
| **65** | DC SUPRIMENTOS LTDA | 114. | R$ 518,00 |
| **66** | MM DISTRIBUIDORA LTDA | 47. | R$ 385,00 |
| **67** | JUDLOG E-COMERCE LTDA | 1. | R$ 159,80 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 18 de novembro de 2026.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Silveira de Santana
**Código Identificador:**BD816E88

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO Nº 455/2026**

**DECRETO Nº 455/2026**

**SUMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 03. | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 03.001. | | |

| | | |
|---|---|---|
| | ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS | |
| 03.001.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001.04.122.0002. | APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO | |
| 03.001.04.122.0002.2.009. | Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.13. | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| Fonte 000<br>Código Local 1001<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente | 6.000,00 |
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.002. | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12. | EDUCAÇÃO | |
| 05.002.12.365. | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0019. | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0019.2.051 | Creches Municipais (Recursos Próprios) | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.04. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Fonte TCE 104<br>Código Local 1028<br>Fonte Padrão 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 46.000,00 |
| 05.002.12.365.0019.2.207 | Creches Municipais (Recursos do FUNDEB) | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| Fonte TCE 101<br>Código Local 1022<br>Fonte Padrão 101.02.01.00.00 | FUNDEF/FUNDEB 70% | 76.000,00 |
| 3.1.91. | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | |
| 3.1.91.13. | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| Fonte TCE 101<br>Código Local 1022<br>Fonte Padrão 101.02.01.00.00 | FUNDEF/FUNDEB 70% | 12.000,00 |
| 08. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08. | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 08.001.08.122.0023. | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | |
| 08.001.08.122.0023.2.063. | Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.91. | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | |
| 3.1.91.13. | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| Fonte 000<br>Código Local 1001<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente | 2.000,00 |
| | **TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO** | **142.000,00** |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 03. | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 03.001. | ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS | |
| 03.001.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001.04.122.0002. | APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO | |
| 03.001.04.122.0002.2.008. | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.39. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | |
| Fonte TCE 000<br>Código Local 1001<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 8.000,00 |
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDUCAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.12.361. | ENSINI FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB | |
| 05.001.12.361.0018.2.044. | Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| Fonte TCE 101<br>Código Local 1022<br>Fonte Padrão 101.02.01.00.00 | FUNDEF/FUNDEB 70% | 77.000,00 |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.91. | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | |
| 3.1.91.13. | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| Fonte TCE 101<br>Código Local 1022<br>Fonte Padrão 101.02.01.00.00 | FUNDEF/FUNDEB 70% | 11.000,00 |
| 05.001.12.361.0018.2.151. | Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.33. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| Fonte TCE 104<br>Código Local 1028<br>Fonte Padrão 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 40.000,00 |
| 3.3.90.34. | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| Fonte TCE 104<br>Código Local 1028<br>Fonte Padrão 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 6.000,00 |
| | **Total Geral deste Decreto** | **142.000,00** |

**Artigo 3º** Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**ECBCBD3A

---

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 76/2026

**LEI MUNICIPAL Nº 76/2026.**

**SUMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 564.588,21 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), valor esse proveniente do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 0648418-65, a ser utilizado como contrapartida, para a execução do Instrumento de Repasse nº 4125902/2023 /CAIXA/ITAIPU, pavimentação asfáltica no Bairro Casa Queimada, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 04. | DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U. | |
| 04.001.26. | TRANSPORTE | |
| 04.001.26.782. | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| 04.001.26.782.0015. | INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES | |
| 04.001.26.782.0015.1.215. | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS | |
| 4. | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4. | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.51. | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Fonte TCE 41609<br>Código Local 41609<br>Fonte Padrão 1009.05.99.03.15 | Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional | 564.588,21 |
| | **Total do Credito Autorizado** | **564.588,21** |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento, a seguir discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 04. | DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U. | |
| 04.001.16. | HABITAÇÃO | |
| 04.001.16.482. | HABITAÇÃO URBANA | |
| 04.001.16.482.0014. | PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES | |
| 04.001.16.482.0014.1.400. | Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares | |
| 4. | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4. | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.51. | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Fonte TCE 41609<br>Código Local 41609<br>Fonte Padrão 1009.05.99.03.15 | Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional | 564.588,21 |
| | **TOTAL GERAL DA LEI** | **564.588,21** |

**Artigo 3º** Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

**Artigo 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**31F948D9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 331, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

***Ementa:*** *Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal 2.222/25, DECRETA:

**Art. 1º -** Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 206.000.00 (duzentos e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

03 – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.001 – Adm. Geral, Gestão e Planejamento
04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades Administrativas
27 3.3.90.93.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições…….....R$ 11.000,00

09.272.0002-2016 Pagamento de Inativos e Pensionistas
55 – 3.1.90.01.00.00.00.00 1000 Aposentadorias do RPPS..... ..R$ 44.000,00
56 – 3.1.90.03.00.00.00.00 1000 Pensões do RPPS ..... ..R$ 61.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2041 Manutenção da Atenção Primária a Saúde
152 3.1.90.13.00.00.00.00 494 Obrigações Patronais…….....R$ 90.000,00

**Art. 2º -** Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecida a anulação parcial de dotação, conforme segue:

03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local
03.001 – Setor Administração Geral, Gestão e Planejamento
09.272.0002-2015 Encargos de Dívida Contratual
59 – 4.6.90.71.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 116.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2041 Manutenção da Atenção Primária a Saúde
155 3.3.90.30.00.00.00.00 494 Material de Consumo…….....R$ 90.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de novembro de 2.026.

| ***Exilaine Gaspar*** | | ***Ubiratan Toncovitch Júnior*** |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | | Contador |

**Publicado por:**
Debora Kesia de Farias da Cruz
**Código Identificador:**AB686F3C

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA N.º 305/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Tornar público o resultado do exame pré-admissional:**

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 316/2026, foi considerado apto com sua admissão a partir do dia 17 de novembro de 2026.**

**Assistente Social– CLASSIFICAÇÃO GERAL –**

| **NOME DO CANDIDATO** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
|---|---|---|
| FLAVIA JOSIANE MOTTA | 73,25 | 5º |

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de novembro de 2026.

| **ADÃO RODRIGUES DA COSTA**<br>*Dir. do Depto de Rec. Humanos*<br>*Decreto nº 260/2026* | **EXILAINE GASPAR**<br>Prefeita Municipal |
|---|---|

**Publicado por:**
Luana Aparecida
**Código Identificador:**F9280E5F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 304/2026**

**DECRETO Nº 304/2026**

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e fluência abaixo discriminada:

| Servidora/Mat. | Períodos Aquisitivos | Períodos de Fluências |
|---|---|---|
| Maria Lucia de Paula Mainardes<br>Mat.:793-1 | 05/10/21 a 04/10/26 | 18/11/2026 a 15/02/2027 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 24 de novembro 2026.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**F6CEAEF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 398/2025 – ID 10603 INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025 – PMS** |
| **CONCEDENTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **TOMADOR/CONVENENTE:** | ***ASSOCIACAO CORACAO EUCARISTICO DE JESUS - VITA CORE*** |
| **CNPJ/CPF:** | **30.517.656/0001-47** |
| **OBJETO:** | Execução de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Coração Eucarístico de Jesus — Vita Core, entidade sem fins lucrativos, para a prestação de serviço especializado de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua, do sexo masculino, com faixa etária entre 18 e 59 anos incompletos, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com foco na formação de vínculos e na promoção da dignidade humana, a ser estabelecida mediante Termo de Fomento com o Município de Sarandi-Pr para a execução do Plano de Trabalho de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município pelo período de 12 (doze) meses. |
| **ADITIVO:** | CLÁUSULA I - DO OBJETO<br>1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação do valor repassado para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua (Projeto “Recomeçar”), destinado exclusivamente à complementação das despesas de pessoal referentes aos meses de novembro e dezembro de 2026 e ao 13º salário dos trabalhadores vinculados à execução do serviço.<br>CLÁUSULA II - DO VALOR<br>2.1 O valor total do presente Aditivo é de R$ 32.353,58 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária específica, que será aplicado conforme o Plano de Aplicação detalhado no anexo deste instrumento. |
| **DATA DO ADITIVO:** | 24 de novembro de 2026. |

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**D6B1F3B5

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026 CONTRATO Nº 258/2026 – ID 10890

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **ABIJAH SERVICE LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **50.349.726/0001-02** |
| **OBJETO:** | Fica alterado, por meio do presente apostilamento, o endereço da sede da empresa *ABIJAH SERVICE LTDA*, que passa a ser:<br>Rua Jorge Jose De Castro, 6, Fazenda São Marcos, na cidade de Bocaiúva do Sul, no Estado do Paraná, CEP 83.454-560. |
| **ASSINATURA** | **18 de novembro de 2026.** |

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**EB32CAAB

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 08/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 179/2026 ID: 10811 PMS

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 08/2025** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL** |
| **CNPJ/CPF:** | **08.560.395/0001-99** |
| **OBJETO DA LICITAÇÃO:** | **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, por intermédio Município de Sarandi e o INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA** |
| **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** | |

| | |
|---|---|
| | O objeto do presente instrumento é registrar a alteração da Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração n° 179/2026, a Sra. **Michelle Rocha de Oliveira e Silva**, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, pela **Olinda Maria Olímpio de Castro**, Portaria n° 2881/2026 devidamente inscrita no CPF/MF 033.xxx.xxx-45, matrícula 4297, função Professora. |

**24 de novembro de 2026.**

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**214CEAD4

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 08/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 275/2026 ID: 10907 PMS

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 08/2025** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL** |
| **CNPJ/CPF:** | **08.560.395/0001-99** |
| **OBJETO DA LICITAÇÃO:** | **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, por intermédio Município de Sarandi e o INSTITUTO VICENTINO'S DO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA** |
| **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** | O objeto do presente instrumento é registrar a alteração da Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração n° 275/2026, a Sra. **Michelle Rocha de Oliveira e Silva**, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, pela **Olinda Maria Olímpio de Castro**, Portaria n° 2881/2026 devidamente inscrita no CPF/MF 033.xxx.xxx-45, matrícula 4297, função Professora. |

**24 de novembro de 2026.**

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**3AD8E56B

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 08/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 425/2025 ID: 10630 PMS

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 08/2025** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **Associação Maternal de Sarandi - AMAS** |
| **CNPJ/CPF:** | **77.456.648/0001-00** |
| **OBJETO DA LICITAÇÃO:** | **Credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, consideradas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e mantenedoras de instituições educacionais privadas filantrópicas sem fins lucrativos interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de complementar o atendimento do Município, conforme a demanda da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação** |
| **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** | O objeto do presente instrumento é registrar a alteração da Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração n° 425/2025, a Sra. **Michelle Rocha de Oliveira e Silva**, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, pela **Olinda Maria Olímpio de Castro**, Portaria n° 2881/2026 devidamente inscrita no CPF/MF 033.xxx.xxx-45, matrícula 4297, função Professora. |

**24 de novembro de 2026.**

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**7D9466E6

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 08/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 426/2025 ID: 10631 PMS

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 08/2025** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **ASSISTÊNCIA BETEL** |
| **CNPJ/CPF:** | **75.307.553.0001-90** |
| **OBJETO DA LICITAÇÃO:** | **Credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, consideradas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e mantenedoras de** |

| | |
|---|---|
| | **instituições educacionais privadas filantrópicas sem fins lucrativos interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de complementar o atendimento do Município, conforme a demanda da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação** |
| **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** | O objeto do presente instrumento é registrar a alteração da Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração n° 426/2025, a Sra. **Michelle Rocha de Oliveira e Silva**, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, pela **Olinda Maria Olímpio de Castro**, Portaria n° 2881/2026 devidamente inscrita no CPF/MF 033.xxx.xxx-45, matrícula 4297, função Professora. |

**24 de novembro de 2026.**

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**BCD4CDA1

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE N°. 90/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 420/2025 ID: 10625 PMS

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **INEXIGIBILIDADE n°. 90/2025** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI/PR – APAE** |
| **CNPJ/CPF:** | **76.726.397/0001-65** |
| **OBJETO DA LICITAÇÃO:** | **TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SARANDI COM O PROJETO PINTANDO E BORDANDO COM CRIATIVIDADE.** |
| **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** | O objeto do presente instrumento é registrar a alteração da Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração n° 420/2025, a Sra. **Michelle Rocha de Oliveira e Silva**, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, pela **Olinda Maria Olímpio de Castro**, Portaria n° 2881/2026 devidamente inscrita no CPF/MF 033.xxx.xxx-45, matrícula 4297, função Professora. |

**24 de novembro de 2026.**

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**DE94FBCF

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE N°. 91/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 421/2025 ID: 10626 PMS

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **INEXIGIBILIDADE n°. 91/2025** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI/PR – APAE** |
| **CNPJ/CPF:** | **76.726.397/0001-65** |
| **OBJETO DA LICITAÇÃO:** | **TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SARANDI COM O PROJETO QUEBRANDO BARREIRAS.** |
| **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** | O objeto do presente instrumento é registrar a alteração da Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração n° 421/2025, a Sra. **Michelle Rocha de Oliveira e Silva**, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, pela **Olinda Maria Olímpio de Castro**, Portaria n° 2881/2026 devidamente inscrita no CPF/MF 033.xxx.xxx-45, matrícula 4297, função Professora. |

**24 de novembro de 2026.**

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**4CB0962F

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE N°. 92/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 422/2025 ID: 10627 PMS

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **INEXIGIBILIDADE n°. 92/2025** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI/PR – APAE** |
| **CNPJ/CPF:** | **76.726.397/0001-65** |

| | |
|---|---|
| **OBJETO DA LICITAÇÃO:** | **TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SARANDI COM O PROJETO SEM FRONTEIRAS.** |
| **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** | O objeto do presente instrumento é registrar a alteração da Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração n° 422/2025, a Sra. **Michelle Rocha de Oliveira e Silva**, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, pela **Olinda Maria Olímpio de Castro**, Portaria n° 2881/2026 devidamente inscrita no CPF/MF 033.xxx.xxx-45, matrícula 4297, função Professora. |

**24 de novembro de 2026.**

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**2ED960F0

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE N°. 95/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 424/2025 ID: 10629 PMS

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **INEXIGIBILIDADE n°. 95/2025** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA** |
| **CNPJ/CPF:** | **86.798.014/0001-18** |
| **OBJETO DA LICITAÇÃO:** | **TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA** |
| **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** | O objeto do presente instrumento é registrar a alteração da Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração n° 424/2025, a Sra. **Michelle Rocha de Oliveira e Silva**, devidamente inscrita no CPF/MF 037.XXX.XXX-01, pela **Olinda Maria Olímpio de Castro**, Portaria n° 2881/2026 devidamente inscrita no CPF/MF 033.xxx.xxx-45, matrícula 4297, função Professora. |

**24 de novembro de 2026.**

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**C4D49233

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-17/2026)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Concorrência Eletrônica |
| **Edital nº** | 09/ 2026 |
| **Processo Administrativo nº** | 106/ 2026 |
| **Objeto** | Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneiro Jaime Aparecido da Costa - Jd. das Flores, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Sarandi/PR |

**Em favor da(o)**:
Fornecedor: DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.413.981/0001-12 - Valor Total Homologado: R$ 179.000,00(cento e setenta e nove mil reais).
Sarandi, 24 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Batista Meyring
**Código Identificador:**DD790D0C

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-33/2026)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Concorrência Pública Eletrônica |
| **Edital nº** | 14/ 2026 – Contratação: 33/2026 |
| **Processo Administrativo nº** | 184/2026 |
| **Objeto** | Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria José Godinho da Silva - Jd. Ouro Verde, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Sarandi/PR. Minuta 15/2026 |

**Em favor da(o)**:
Fornecedor: FELIPE ANTUNES PAMELLA & CIA LTDA- CNPJ: 04.547.938/0001-87 Valor Total Homologado: R$ 100.997,39
Sarandi, 24 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Batista Meyring
**Código Identificador:**CAE27AC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ERRATA**

**ERRATA DE RESOLUÇÃO n.º 32/2026**

Dispõe sobre aprovação proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário CMAS no dia 17 de novembro de 2026:

**- CONSIDERANDO:**

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;
A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;
- A Lei Municipal n.º 2908/2023;
- A Apresentação pelo Diretoria Administrativa, Fabiana Sunga, da pauta 06: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1242/2026 da proposta de remanejamento orçamentário, referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/ Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente para serviços da política de assistência social do município de Sarandi/PR;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. – Aprovar proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR, conforme a seguinte tabela:
Anulação:

| Programática e Projeto Atividade | Natureza de Despesa | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 6.014 – PAIM | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 33.823,72 |
| 6.014 – PAIM | 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais – | R$ 8.825,94 |
| 6.015 – Medidas Socioeducativas | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 17.830,34 |
| TOTAL | | | R$ 60.480,00 |

**ONDE SE LÊ:**
Suplementação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente | **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais** | Subvenções Sociais | R$ 60.480,00 |
| TOTAL | | | R$ 60.480,00 |

**LEIA-SE:**
Suplementação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais** | Subvenções Sociais | R$ 60.480,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente | | | |
| TOTAL | | | R$ 60.480,00 |

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Novembro de 2026.

**KELLY VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS**
Presidente Interina do CMAS
2025 a 2027

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**FEFBD506

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ERRATA**

**Errata de Resolução n.º 44/2026**

Dispõe sobre proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 17 de Novembro dia de 2026.

**Considerando:**
- O Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações - em específico os artigos 4º e 7º que estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;
- O ofício SAS/ADM n.º 1242/2026 da proposta de remanejamento orçamentário, referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente para serviços da política de assistência social do município de Sarandi/PR e a deliberação em reunião;

**Resolve:**

Art. 1º: Aprovar a proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.480,00, destinado ao Projeto/Atividade 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR
Anulação:

| Programática e Projeto Atividade | Natureza de Despesa | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 6.014 – PAIM | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 33.823,72 |
| 6.014 – PAIM | 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais – | R$ 8.825,94 |
| 6.015 – Medidas Socioeducativas | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 17.830,34 |
| TOTAL | | | R$ 60.480,00 |

**ONDE SE LÊ:**
**Suplementação:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente | **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais** | Subvenções Sociais | R$ 60.480,00 |
| TOTAL | | | R$ 60.480,00 |

**LEIA SE:**
**Suplementação:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.002 – Manutenção de Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente | 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais | Subvenções Sociais | R$ 60.480,00 |
| TOTAL | | | R$ 60.480,00 |

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 18 de Novembro de 2026.

Lucineire Ap. Montini de Oliveira
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**4EE5A806

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5256/2026**

**Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 12.365.0011.2029 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2292 | 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.000,00 |
| 08.004 | DEPARTAMENTO DE APOIO À INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL | |
| 12.361.0027.2038 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3550 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 31.500,00 |
| | SUBTOTAL | 32.500,00 |
| | TOTAL | 32.500,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 12.361.0011.2026 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2070 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 31.500,00 |
| 08.006 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS | |
| 12.365.0029.2048 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4460 | 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 32.500,00 |
| | TOTAL | 32.500,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 24/11/2026**

**GERSON NUNES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauã Mateus Nascimento
**Código Identificador:**3A693FE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 3.690/2026**

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

| MATR. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | Quantidade de Dias |
|---|---|---|---|
| **5081** | **Nery Pedro da Luz** | **21/03/2024 a 20/03/2025** | **15 dias** |
| **9841** | **Lauriene Nunes da Silva Santos** | **31/01/2025 a 30/01/2026** | **20 dias** |
| **9421** | **Glaci Goncalves Deppa** | **02/01/2024 A 01/01/2025** | **30 dias** |
| **9411** | **Eni Pereira Nogueira** | **01/02/2024 A 31/01/2025** | **15 dias** |

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.*

**Republicado por conter incorreções.*

**GERSON NUNES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Solange Savagin de Lima
**Código Identificador:**2E385AFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 76/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR**
**Exercício: 2026**
**TERMO DE ADITIVO**
**1° Termo Aditivo** à Ata de Registro de Preço nº. 76/2026, decorrente de Pregão n°20/2026 de Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com o intuito de atender a demanda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.254.966/0001-43, com sede no endereço RUA CARLOS POLIZEL, nº 1351, JARDIM PARAISO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA,** portador do CPF sob n° 00617568901, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 8.204,24 (oito mil duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Educação que justificou a atualização do preço de mercado, com fundamento art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | SALDO | VALOR ANTERIOR | VALOR NOVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Batata - Conforme Termo de Referência. | 1.190 | R$ 4,89 | **R$ 7,57** |
| 1 | 6 | Cebola de cabeça - Conforme Termo de Referência. | 159 | R$ 4,69 | **R$ 9,99** |
| 1 | 2 | Ovo de galinha, branco, classe A, tipo grande, dúzia - Conforme Termo de Referência. | 236 | R$ 10,78 | **R$ 10,88** |
| 1 | 13 | Mexerica tipo pokan, in natura. Conforme Termo de Referência. | 810 | R$ 6,78 | **R$ 7,99** |
| 1 | 10 | Mamão formosa in natura. Conforme Termo de Referência. | 300 | R$ 9,19 | **R$ 9,99** |
| 1 | 11 | Manga - Conforme Termo de Referência. | 1.328 | R$ 6,46 | **R$ 7,99** |
| 1 | 12 | Melancia de polpa vermelha - Conforme Termo de Referência. | 2.360 | R$ 3,95 | **R$ 4,33** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| ***MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS*** | ***MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA*** |
| **Contratante** | **Contratada** |

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**2F235321

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**1° TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 99/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR**
**Exercício: 2026**
**TERMO DE ADITIVO**
**1° Termo Aditivo** á Ata de Registro de Preço nº. 99/2025, decorrente de Pregão n°64/2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto FCK 25 e FCK 15 destinados à manutenção de pontes da zona rural, calçadas das ruas e logradouros públicos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **PARANAGI MIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.015.060/0001-77, com sede no endereço 21 DE ABRIL, nº SN, PARANAGI, SERTANEJA-PR neste ato representada por **Rosa Maria da Silva Vercezi,** portador do CPF sob n° 022.261.359-95, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30 de dezembro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 191.899,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais), em decorrência da prorrogação desta Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial e atualização monetária pelo índice INPC (IBGE) 3,71523%, com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25 (FCK 25), COM BRITA 0 e 1, SLUMP = 100+/-20 MM | 40,00 | R$ 560,06 | R$ 22.402,40 |
| 2 | 1 | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25 (FCK 25), COM BRITA 0 e 1, SLUMP = 100+/-20 MM | 160,00 | R$ 560,06 | R$ 89.609,60 |
| 1 | 2 | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C15 (FCK 15), COM BRITA 0 e 1, SLUMP = 100+/-20 MM | 150,00 | R$ 532,58 | R$ 79.887,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| ***MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS*** | ***PARANAGI MIX LTDA*** |
| **Contratante** | **Contratada** |

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**CC414FEA

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR**
**Exercício: 2026**
**TERMO DE ADITIVO**
**1° Termo Aditivo** ao Contrato nº. 30/2026, decorrente da Inexigibilidade n°10/2026 de CREDENCIAMENTO sob o n.º 001/2026, na forma de CHAMADA PÚBLICA, para Aquisição de Alimentação Escolar, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o **Sr. MARCIO TALESHI FURIHATA**, inscrita no CPF sob nº. 633.472.109.72, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.925,10 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), com finalidade de readequação econômico-financeira do Contrato em epígrafe. Conforme justificativa emitida pelo Departamento de Educação, com fundamento art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 124 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | SALDO CONTRATO | VALOR ANTERIOR | VALOR NOVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Goiaba (Polpa Vermelha) | 1.930 Kg. | R$ 5,63 | R$ 8,70 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 24 de novembro de 2026

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| ***MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS*** | ***MARCIO TALESHI FURIHATA*** |
| **Contratante** | **Contratada** |

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**EBF765EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97**

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 355,60 (trezewntos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 19 de novembro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 10.789,19 (dez mil, setecentos e oitentane nove reais e dezenove centavos), destinação ao Salário Educação, em 13 de novembro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 17.694,70 (dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), destinação ao Salário Educação, em 19 de novembro de 2026.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual SESA - FNS, no valor de R$ 11.417,00 (onze mil e quatrocentos e dezessete reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - IOAF, em 05 de novembro de 2026
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual SESA - FNS, no valor de R$ 4.893,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais), destinação ao Bloco de Investimento ASPS - IOAF, em 05 de novembro de 2026
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 05 de novembro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.728,59 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos),destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 09 de novembro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 8.001,00 (oito mil e um real),destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS Atenção Saúde Pop. Proc MAC, em 11 de novembro de 2026.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao FAT Estadual APS, em 11 de novembro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 29.178,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e oito reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 13 de novembro de 2026.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.734,43 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Componenete Per Capita Populacional, em 13 de novembro de 2026.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Equipes Multiprofissionais, em 13 de novembro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 13 de novembro de 2026
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 20.814,00 (vinte mil e oitocetos q quatorze reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 13 de novembro de 2026
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 17 de novembro de 2026

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**84140F20

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.522/2026**

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4522/2026 de 24/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.374,98 (vinte e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | |
| 02.001.04.122.0002.2.005. | | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 6 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.100,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.361.0006.2.052. | | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 1754 - 3.3.90.30.00.00 | 1040 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.592,03 |
| 09.001.12.365.0006.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | |
| 1780 - 3.3.90.30.00.00 | 1040 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.182,95 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Obras e Edificações | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 12.001.15.122.0002.2.086. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 1331 - 3.3.90.47.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.500,00 |
| | | Total Suplementação: | 26.374,98 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme
discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº

4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | |
| 02.001.04.122.0002.1.020. | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO | |
| 2 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.100,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.365.0006.1.057. | | EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 682 - 4.4.90.52.00.00 | 1040 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.774,98 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Obras e Edificações | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Obras | |
| 12.002.15.452.0012.2.041. | | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS | |
| 1361 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| | | Total Redução: | 26.374,98 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**C472203F

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.885-2026 - ANEXO - PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | | | | |
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | | |
| **PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS** | | | | | | |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 01 | Câmara Municipal | | 1.931.000,00 | 2.027.550,00 | 2.128.930,00 | 2.235.383,00 |
| 01.001 | Câmara Municipal | | 1.931.000,00 | 2.027.550,00 | 2.128.930,00 | 2.235.383,00 |
| 01.001.01 | Legislativa | | 1.931.000,00 | 2.027.550,00 | 2.128.930,00 | 2.235.383,00 |
| 01.001.01.031 | Ação Legislativa | | 1.931.000,00 | 2.027.550,00 | 2.128.930,00 | 2.235.383,00 |
| 01.001.01.031.0001 | LEGISLATIVA | | 1.931.000,00 | 2.027.550,00 | 2.128.930,00 | 2.235.383,00 |
| 2001 | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 1.931.000,00 | 2.027.550,00 | 2.128.930,00 | 2.235.383,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1 | 1.200.000,00 | 1.260.000,00 | 1.323.000,00 | 1.389.150,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1 | 250.000,00 | 262.500,00 | 275.625,00 | 289.407,00 |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1 | 100.000,00 | 105.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 63.000,00 | 66.150,00 | 69.458,00 | 72.931,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1 | 12.000,00 | 12.600,00 | 13.230,00 | 13.892,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | 140.000,00 | 147.000,00 | 154.350,00 | 162.068,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | 125.000,00 | 131.250,00 | 137.813,00 | 144.704,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Gabinete do Prefeito | | 3.192.825,00 | 3.716.900,00 | 3.508.771,75 | 3.683.937,60 |
| 02.001 | Chefia de Gabinete | | 2.134.000,00 | 2.509.250,00 | 2.341.326,75 | 2.458.103,60 |
| 02.001.04 | Administração | | 2.134.000,00 | 2.509.250,00 | 2.341.326,75 | 2.458.103,60 |
| 02.001.04.122 | Administração Geral | | 2.134.000,00 | 2.509.250,00 | 2.341.326,75 | 2.458.103,60 |
| 02.001.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 800.750,00 | 1.041.500,00 | 871.412,75 | 914.691,60 |
| 2005 | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | 575.750,00 | 651.500,00 | 623.349,75 | 654.224,60 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 427.750,00 | 437.000,00 | 460.173,75 | 482.885,60 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 55.750,00 | 76.000,00 | 61.465,00 | 64.539,00 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 37.500,00 | 50.000,00 | 41.344,00 | 43.412,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 37.000,00 | 50.000,00 | 40.793,00 | 42.833,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 10.000,00 | 25.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 5.000,00 | 7.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 2.000,00 | 5.000,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 1017 | EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO | | 100.000,00 | 50.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 100.000,00 | 50.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 1020 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO | | 125.000,00 | 340.000,00 | 137.813,00 | 144.704,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 125.000,00 | 340.000,00 | 137.813,00 | 144.704,00 |
| 02.001.04.122.0004 | DIVULGAÇÃO OFICIAL | | 1.333.250,00 | 1.467.750,00 | 1.469.914,00 | 1.543.412,00 |
| 2002 | COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS | | 1.001.250,00 | 1.060.250,00 | 1.103.880,00 | 1.159.075,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 1.000,00 | 10.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 1.000.000,00 | 1.050.000,00 | 1.102.500,00 | 1.157.625,00 |
| 2003 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS | | 332.000,00 | 407.500,00 | 366.034,00 | 384.337,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 325.000,00 | 400.000,00 | 358.313,00 | 376.229,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 6.500,00 | 7.000,00 | 7.167,00 | 7.526,00 |
| 02.002 | Gabinete do Assessor | | 1.058.825,00 | 1.207.650,00 | 1.167.445,00 | 1.225.834,00 |
| 02.002.03 | Essencial à Justiça | | 135.750,00 | 141.800,00 | 149.677,00 | 157.163,00 |
| 02.002.03.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | 135.750,00 | 141.800,00 | 149.677,00 | 157.163,00 |
| 02.002.03.092.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 135.750,00 | 141.800,00 | 149.677,00 | 157.163,00 |
| 2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA | | 135.750,00 | 141.800,00 | 149.677,00 | 157.163,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 118.350,00 | 119.000,00 | 130.482,00 | 137.007,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 15.400,00 | 20.550,00 | 16.979,00 | 17.828,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 02.002.04 | Administração | | 786.350,00 | 928.650,00 | 867.017,00 | 910.380,00 |
| 02.002.04.121 | Planejamento e Orçamento | | 124.750,00 | 129.000,00 | 137.550,00 | 144.429,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 02.002.04.121.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 124.750,00 | 129.000,00 | 137.550,00 | 144.429,00 |
| 2004 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | | 124.750,00 | 129.000,00 | 137.550,00 | 144.429,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 108.625,00 | 108.500,00 | 119.760,00 | 125.748,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 14.125,00 | 18.500,00 | 15.574,00 | 16.353,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 02.002.04.122 | Administração Geral | | 476.300,00 | 535.500,00 | 525.146,00 | 551.408,00 |
| 02.002.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 476.300,00 | 535.500,00 | 525.146,00 | 551.408,00 |
| 2006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE | | 148.750,00 | 189.000,00 | 164.013,00 | 172.216,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 108.625,00 | 108.500,00 | 119.760,00 | 125.748,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 14.125,00 | 19.000,00 | 15.574,00 | 16.353,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 22.500,00 | 30.000,00 | 24.807,00 | 26.048,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 1.250,00 | 30.000,00 | 1.379,00 | 1.448,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2125 | | | 327.550,00 | 346.500,00 | 361.133,00 | 379.192,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 67.750,00 | 91.750,00 | 74.695,00 | 78.430,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 16.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 5.200,00 | 250,00 | 5.733,00 | 6.020,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1000 | 250.000,00 | 237.000,00 | 275.625,00 | 289.407,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 3.100,00 | 250,00 | 3.418,00 | 3.589,00 |
| 02.002.04.124 | Controle Interno | | 124.175,00 | 181.950,00 | 136.918,00 | 143.767,00 |
| 02.002.04.124.0009 | CONTROLE INTERNO | | 124.175,00 | 181.950,00 | 136.918,00 | 143.767,00 |
| 2110 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO | | 124.175,00 | 181.950,00 | 136.918,00 | 143.767,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 91.750,00 | 141.950,00 | 101.155,00 | 106.213,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 15.625,00 | 20.800,00 | 17.228,00 | 18.090,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 2.500,00 | 250,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 750,00 | 250,00 | 828,00 | 870,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 9.300,00 | 13.700,00 | 10.254,00 | 10.767,00 |
| 02.002.04.131 | Comunicação Social | | 61.125,00 | 82.200,00 | 67.403,00 | 70.776,00 |
| 02.002.04.131.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 61.125,00 | 82.200,00 | 67.403,00 | 70.776,00 |
| 2007 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA | | 61.125,00 | 82.200,00 | 67.403,00 | 70.776,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 52.300,00 | 66.900,00 | 57.661,00 | 60.545,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 6.825,00 | 11.800,00 | 7.526,00 | 7.903,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 02.002.09 | Previdência Social | | 136.725,00 | 137.200,00 | 150.751,00 | 158.291,00 |
| 02.002.09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | 136.725,00 | 137.200,00 | 150.751,00 | 158.291,00 |
| 02.002.09.272.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 136.725,00 | 137.200,00 | 150.751,00 | 158.291,00 |
| 2014 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | | 136.725,00 | 137.200,00 | 150.751,00 | 158.291,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 119.825,00 | 119.550,00 | 132.108,00 | 138.714,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 9.500,00 | 9.600,00 | 10.474,00 | 10.998,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 5.650,00 | 6.300,00 | 6.230,00 | 6.542,00 |
| 03 | Secretaria de Administração Geral | | 9.092.662,50 | 10.198.575,00 | 10.024.800,00 | 10.526.078,00 |
| 03.001 | Chefia de Gabinete | | 7.378.337,50 | 7.479.575,00 | 8.134.670,00 | 8.541.419,00 |
| 03.001.04 | Administração | | 3.367.837,50 | 3.944.450,00 | 3.713.091,00 | 3.898.760,00 |
| 03.001.04.122 | Administração Geral | | 3.367.837,50 | 3.944.450,00 | 3.713.091,00 | 3.898.760,00 |
| 03.001.04.122.0001 | FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO | | 1.134.250,00 | 1.400.650,00 | 1.250.513,00 | 1.313.040,00 |
| 2012 | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | | 1.134.250,00 | 1.400.650,00 | 1.250.513,00 | 1.313.040,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 1.125.000,00 | 1.390.000,00 | 1.240.313,00 | 1.302.329,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 504 | 8.750,00 | 10.000,00 | 9.648,00 | 10.131,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 512 | 500,00 | 650,00 | 552,00 | 580,00 |
| 03.001.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 2.233.587,50 | 2.543.800,00 | 2.462.578,00 | 2.585.720,00 |
| 2010 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.420.437,50 | 1.775.650,00 | 1.566.052,00 | 1.644.360,00 |
| 3.1.90.07.00.00 | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 270.590,00 | 300.000,00 | 298.326,00 | 313.243,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 1.250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 5.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 2.625,00 | 25.000,00 | 2.895,00 | 3.040,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 1.300,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 2.500,00 | 23.200,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 650,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 100.000,00 | 145.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 246.972,50 | 500.000,00 | 272.289,00 | 285.904,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 50.000,00 | 150.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1000 | 725.000,00 | 549.750,00 | 799.313,00 | 839.279,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 2.500,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 20.250,00 | 20.000,00 | 22.327,00 | 23.444,00 |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1000 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2103 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | | 127.300,00 | 168.250,00 | 140.357,00 | 147.377,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 60.000,00 | 60.000,00 | 66.150,00 | 69.458,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 8.000,00 | 250,00 | 8.820,00 | 9.261,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 9.300,00 | 7.000,00 | 10.254,00 | 10.767,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 20.950,00 | 45.000,00 | 23.098,00 | 24.253,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 22.500,00 | 50.000,00 | 24.807,00 | 26.048,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 5.550,00 | 5.000,00 | 6.120,00 | 6.426,00 |
| 2123 | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | | 274.750,00 | 297.250,00 | 302.920,00 | 318.069,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 100.000,00 | 105.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 12.400,00 | 13.000,00 | 13.671,00 | 14.355,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 140.000,00 | 140.000,00 | 154.350,00 | 162.068,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 13.700,00 | 30.000,00 | 15.105,00 | 15.861,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 7.400,00 | 8.000,00 | 8.159,00 | 8.567,00 |
| 2093 | MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS | | 61.100,00 | 77.650,00 | 67.373,00 | 70.744,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 28.000,00 | 42.000,00 | 30.870,00 | 32.414,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | 1000 | 15.000,00 | 10.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 4.350,00 | 4.400,00 | 4.797,00 | 5.037,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 7.400,00 | 10.000,00 | 8.159,00 | 8.567,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 2.500,00 | 5.000,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 2.600,00 | 5.000,00 | 2.867,00 | 3.011,00 |
| 1035 | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 175.000,00 | 50.000,00 | 192.938,00 | 202.585,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 175.000,00 | 50.000,00 | 192.938,00 | 202.585,00 |
| 1047 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 175.000,00 | 175.000,00 | 192.938,00 | 202.585,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 175.000,00 | 175.000,00 | 192.938,00 | 202.585,00 |
| 03.001.09 | Previdência Social | | 3.450.000,00 | 2.884.625,00 | 3.803.625,00 | 3.993.807,00 |
| 03.001.09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | 3.450.000,00 | 2.884.625,00 | 3.803.625,00 | 3.993.807,00 |
| 03.001.09.272.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 3.450.000,00 | 2.884.625,00 | 3.803.625,00 | 3.993.807,00 |
| 2124 | ENCARGOS COM INATIVOS | | 3.450.000,00 | 2.884.625,00 | 3.803.625,00 | 3.993.807,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 2.150.000,00 | 2.134.625,00 | 2.370.375,00 | 2.488.894,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 1.300.000,00 | 750.000,00 | 1.433.250,00 | 1.504.913,00 |
| 03.001.25 | Energia | | 560.500,00 | 650.500,00 | 617.954,00 | 648.852,00 |
| 03.001.25.752 | Energia Elétrica | | 560.500,00 | 650.500,00 | 617.954,00 | 648.852,00 |
| 03.001.25.752.0018 | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | | 560.500,00 | 650.500,00 | 617.954,00 | 648.852,00 |
| 2011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | | 560.500,00 | 650.500,00 | 617.954,00 | 648.852,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 560.000,00 | 650.000,00 | 617.400,00 | 648.270,00 |
| 03.002 | Departamento de Recursos Humanos | | 281.050,00 | 276.300,00 | 309.871,00 | 325.370,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 03.002.04 | Administração | | 281.050,00 | 276.300,00 | 309.871,00 | 325.370,00 |
| 03.002.04.122 | Administração Geral | | 281.050,00 | 276.300,00 | 309.871,00 | 325.370,00 |
| 03.002.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 281.050,00 | 276.300,00 | 309.871,00 | 325.370,00 |
| 2013 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | 281.050,00 | 276.300,00 | 309.871,00 | 325.370,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 141.300,00 | 190.000,00 | 155.784,00 | 163.574,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 13.350,00 | 16.000,00 | 14.719,00 | 15.455,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 12.500,00 | 5.000,00 | 13.782,00 | 14.472,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.200,00 | 2.000,00 | 2.426,00 | 2.548,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 100.000,00 | 50.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 7.950,00 | 9.550,00 | 8.766,00 | 9.205,00 |
| 03.003 | Departamento de Compras e Licitação | | 403.500,00 | 461.050,00 | 444.872,00 | 467.119,00 |
| 03.003.04 | Administração | | 403.500,00 | 461.050,00 | 444.872,00 | 467.119,00 |
| 03.003.04.122 | Administração Geral | | 403.500,00 | 461.050,00 | 444.872,00 | 467.119,00 |
| 03.003.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 403.500,00 | 461.050,00 | 444.872,00 | 467.119,00 |
| 2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | 403.500,00 | 461.050,00 | 444.872,00 | 467.119,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 334.000,00 | 385.000,00 | 368.235,00 | 386.647,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 31.850,00 | 40.000,00 | 35.116,00 | 36.872,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 300,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.700,00 | 2.500,00 | 2.977,00 | 3.126,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 1.000,00 | 250,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 13.250,00 | 8.000,00 | 14.609,00 | 15.340,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 18.950,00 | 23.500,00 | 20.893,00 | 21.938,00 |
| 03.004 | Departamento Jurídico | | 544.575,00 | 1.304.250,00 | 600.414,00 | 630.438,00 |
| 03.004.03 | Essencial à Justiça | | 544.575,00 | 1.304.250,00 | 600.414,00 | 630.438,00 |
| 03.004.03.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | 544.575,00 | 1.304.250,00 | 600.414,00 | 630.438,00 |
| 03.004.03.092.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 544.575,00 | 1.304.250,00 | 600.414,00 | 630.438,00 |
| 2009 | INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | | 350.250,00 | 1.101.250,00 | 386.152,00 | 405.460,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 1.250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1000 | 350.000,00 | 1.100.000,00 | 385.875,00 | 405.169,00 |
| 2015 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO | | 194.325,00 | 203.000,00 | 214.262,00 | 224.978,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 150.500,00 | 160.000,00 | 165.927,00 | 174.224,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | | 1000 | 25.575,00 | 25.000,00 | 28.197,00 | 29.607,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | | | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 15.250,00 | 15.000,00 | 16.814,00 | 17.655,00 |
| 03.005 | Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais | | 163.300,00 | 135.500,00 | 180.053,00 | 189.058,00 |
| 03.005.04 | Administração | | 163.300,00 | 135.500,00 | 180.053,00 | 189.058,00 |
| 03.005.04.122 | Administração Geral | | 163.300,00 | 135.500,00 | 180.053,00 | 189.058,00 |
| 03.005.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 163.300,00 | 135.500,00 | 180.053,00 | 189.058,00 |
| 2018 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | | 163.300,00 | 135.500,00 | 180.053,00 | 189.058,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 89.650,00 | 95.000,00 | 98.840,00 | 103.782,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 7.800,00 | 8.000,00 | 8.600,00 | 9.030,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 3.500,00 | 5.000,00 | 3.859,00 | 4.052,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 55.000,00 | 20.000,00 | 60.638,00 | 63.670,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 4.350,00 | 3.500,00 | 4.797,00 | 5.037,00 |
| 03.006 | Divisão de Processamento de Dados | | 196.550,00 | 212.650,00 | 216.709,00 | 227.548,00 |
| 03.006.04 | Administração | | 196.550,00 | 212.650,00 | 216.709,00 | 227.548,00 |
| 03.006.04.122 | Administração Geral | | 196.550,00 | 212.650,00 | 216.709,00 | 227.548,00 |
| 03.006.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 196.550,00 | 212.650,00 | 216.709,00 | 227.548,00 |
| 2019 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | 196.550,00 | 212.650,00 | 216.709,00 | 227.548,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | | 1000 | 167.500,00 | 180.000,00 | 184.669,00 | 193.903,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 15.000,00 | 16.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 6.800,00 | 7.500,00 | 7.497,00 | 7.872,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 1.200,00 | 2.500,00 | 1.323,00 | 1.390,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 400,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 4.050,00 | 4.500,00 | 4.466,00 | 4.690,00 |
| 03.007 | Divisão de Almoxarifado | | 125.350,00 | 197.500,00 | 138.211,00 | 145.126,00 |
| 03.007.04 | Administração | | 125.350,00 | 197.500,00 | 138.211,00 | 145.126,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 03.007.04.122 | Administração Geral | | 125.350,00 | 197.500,00 | 138.211,00 | 145.126,00 |
| 03.007.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 125.350,00 | 197.500,00 | 138.211,00 | 145.126,00 |
| 2100 | MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO | | 125.350,00 | 197.500,00 | 138.211,00 | 145.126,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 89.650,00 | 95.000,00 | 98.840,00 | 103.782,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 8.100,00 | 8.500,00 | 8.931,00 | 9.378,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 10.000,00 | 70.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 500,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 10.000,00 | 15.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 4.850,00 | 5.000,00 | 5.348,00 | 5.616,00 |
| 03.008 | Departamento de Guarda, Vigilância, Fiscalização e Monitoramento | | 0,00 | 81.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.008.04 | Administração | | 0,00 | 81.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.008.04.122 | Administração Geral | | 0,00 | 81.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.008.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 0,00 | 81.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2132 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | | 0,00 | 81.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | | 1000 | 0,00 | 62.500,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 0,00 | 10.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.009 | Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.009.06 | Segurança Pública | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.009.06.182 | Defesa Civil | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.009.06.182.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1093 | OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2133 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 0,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 0,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria de Fazenda e Planejamento | | 4.803.350,00 | 3.965.550,00 | 5.295.743,00 | 5.560.551,00 |
| 04.001 | Gabinete do Secretário | | 2.097.800,00 | 1.261.300,00 | 2.312.843,00 | 2.428.490,00 |
| 04.001.04 | Administração | | 697.800,00 | 761.300,00 | 769.343,00 | 807.815,00 |
| 04.001.04.129 | Administração de Receitas | | 697.800,00 | 761.300,00 | 769.343,00 | 807.815,00 |
| 04.001.04.129.0014 | FAZENDA E PLANEJAMENTO | | 697.800,00 | 761.300,00 | 769.343,00 | 807.815,00 |
| 2020 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 683.500,00 | 726.300,00 | 753.577,00 | 791.260,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 112.500,00 | 133.000,00 | 124.032,00 | 130.234,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 8.250,00 | 9.000,00 | 9.097,00 | 9.552,00 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.000,00 | 2.500,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 500,00 | 550,00 | 552,00 | 580,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1000 | 133.000,00 | 135.000,00 | 146.633,00 | 153.965,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 420.000,00 | 438.000,00 | 463.050,00 | 486.203,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 4.750,00 | 5.750,00 | 5.238,00 | 5.500,00 |
| 1048 | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | 14.300,00 | 15.000,00 | 15.766,00 | 16.555,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 14.300,00 | 15.000,00 | 15.766,00 | 16.555,00 |
| 1049 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.001.99 | Reserva de Contingência | | 1.400.000,00 | 500.000,00 | 1.543.500,00 | 1.620.675,00 |
| 04.001.99.999 | Reserva de Contingência geral | | 1.400.000,00 | 500.000,00 | 1.543.500,00 | 1.620.675,00 |
| 04.001.99.999.0020 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.400.000,00 | 500.000,00 | 1.543.500,00 | 1.620.675,00 |
| 2020 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.400.000,00 | 500.000,00 | 1.543.500,00 | 1.620.675,00 |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1000 | 1.400.000,00 | 500.000,00 | 1.543.500,00 | 1.620.675,00 |
| 04.002 | Departamento de Tributação e Fiscalização | | 532.500,00 | 638.750,00 | 587.094,00 | 616.455,00 |
| 04.002.04 | Administração | | 532.500,00 | 638.750,00 | 587.094,00 | 616.455,00 |
| 04.002.04.125 | Normatização e Fiscalização | | 532.500,00 | 638.750,00 | 587.094,00 | 616.455,00 |
| 04.002.04.125.0014 | FAZENDA E PLANEJAMENTO | | 532.500,00 | 638.750,00 | 587.094,00 | 616.455,00 |
| 2021 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 532.500,00 | 638.750,00 | 587.094,00 | 616.455,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 382.500,00 | 390.000,00 | 421.707,00 | 442.793,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 42.250,00 | 44.500,00 | 46.582,00 | 48.912,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.410,00 | 4.631,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 12.000,00 | 15.000,00 | 13.230,00 | 13.892,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1000 | 54.000,00 | 77.500,00 | 59.535,00 | 62.512,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 8.000,00 | 8.500,00 | 8.820,00 | 9.261,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 52.000,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 2.000,00 | 15.000,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 25.000,00 | 29.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 04.003 | Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade | | 2.173.050,00 | 2.065.500,00 | 2.395.806,00 | 2.515.606,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 04.003.04 | Administração | | 748.800,00 | 767.250,00 | 825.568,00 | 866.854,00 |
| 04.003.04.123 | Administração Financeira | | 748.800,00 | 767.250,00 | 825.568,00 | 866.854,00 |
| 04.003.04.123.0014 | FAZENDA E PLANEJAMENTO | | 748.800,00 | 767.250,00 | 825.568,00 | 866.854,00 |
| 2022 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | | 748.800,00 | 767.250,00 | 825.568,00 | 866.854,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 442.500,00 | 450.000,00 | 487.857,00 | 512.250,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 3.250,00 | 4.500,00 | 3.584,00 | 3.764,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 43.250,00 | 45.000,00 | 47.684,00 | 50.069,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1000 | 80.000,00 | 83.000,00 | 88.200,00 | 92.610,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 90.000,00 | 90.000,00 | 99.225,00 | 104.187,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 501 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 504 | 500,00 | 650,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 510 | 800,00 | 850,00 | 882,00 | 927,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 511 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 50.500,00 | 50.500,00 | 55.677,00 | 58.461,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.820,00 | 9.261,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 25.000,00 | 29.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 04.003.28 | Encargos Especiais | | 1.424.250,00 | 1.298.250,00 | 1.570.238,00 | 1.648.752,00 |
| 04.003.28.843 | Serviço da Dívida Interna | | 1.424.250,00 | 1.298.250,00 | 1.570.238,00 | 1.648.752,00 |
| 04.003.28.843.0010 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.424.250,00 | 1.298.250,00 | 1.570.238,00 | 1.648.752,00 |
| 9002 | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS | | 16.250,00 | 18.250,00 | 17.917,00 | 18.813,00 |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1000 | 16.000,00 | 18.000,00 | 17.640,00 | 18.522,00 |
| 9003 | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS | | 1.408.000,00 | 1.280.000,00 | 1.552.321,00 | 1.629.939,00 |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1000 | 290.000,00 | 92.500,00 | 319.725,00 | 335.712,00 |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 507 | 109.000,00 | 75.000,00 | 120.173,00 | 126.182,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1000 | 700.000,00 | 775.000,00 | 771.750,00 | 810.338,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 507 | 309.000,00 | 337.500,00 | 340.673,00 | 357.707,00 |
| 05 | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | | 889.200,00 | 787.150,00 | 990.903,00 | 1.040.460,00 |
| 05.001 | Gabinete do Secretário | | 96.500,00 | 110.950,00 | 116.911,00 | 122.760,00 |
| 05.001.04 | Administração | | 96.500,00 | 110.950,00 | 116.911,00 | 122.760,00 |
| 05.001.04.122 | Administração Geral | | 96.500,00 | 110.950,00 | 116.911,00 | 122.760,00 |
| 05.001.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 96.500,00 | 110.950,00 | 116.911,00 | 122.760,00 |
| 2023 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 96.500,00 | 100.950,00 | 106.411,00 | 111.735,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 82.200,00 | 84.250,00 | 90.626,00 | 95.158,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 7.000,00 | 7.250,00 | 7.718,00 | 8.104,00 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.60.45.00.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.27.00.00 | ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 2.500,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 4.050,00 | 4.700,00 | 4.466,00 | 4.690,00 |
| 1054 | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | | 0,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 11.025,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 0,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 11.025,00 |
| 05.002 | Divisão de Turismo | | 588.450,00 | 522.700,00 | 648.783,00 | 681.227,00 |
| 05.002.23 | Comércio e Serviços | | 588.450,00 | 522.700,00 | 648.783,00 | 681.227,00 |
| 05.002.23.695 | Turismo | | 588.450,00 | 522.700,00 | 648.783,00 | 681.227,00 |
| 05.002.23.695.0019 | TURISMO | | 588.450,00 | 522.700,00 | 648.783,00 | 681.227,00 |
| 2025 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2036 | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | | 336.950,00 | 421.950,00 | 371.496,00 | 390.074,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 30.500,00 | 30.500,00 | 33.627,00 | 35.309,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.977,00 | 3.126,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 4.850,00 | 4.850,00 | 5.348,00 | 5.616,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 100.000,00 | 150.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 195.000,00 | 230.000,00 | 214.988,00 | 225.738,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 2.900,00 | 2.900,00 | 3.198,00 | 3.358,00 |
| 1028 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | | 250.750,00 | 100.000,00 | 276.456,00 | 290.280,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 250.000,00 | 100.000,00 | 275.625,00 | 289.407,00 |
| 05.003 | Divisão de Indústria | | 202.750,00 | 152.000,00 | 223.547,00 | 234.727,00 |
| 05.003.22 | Indústria | | 202.750,00 | 152.000,00 | 223.547,00 | 234.727,00 |
| 05.003.22.661 | Promoção Industrial | | 202.750,00 | 152.000,00 | 223.547,00 | 234.727,00 |
| 05.003.22.661.0016 | INDÚSTRIA | | 202.750,00 | 152.000,00 | 223.547,00 | 234.727,00 |
| 1033 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS | | 100.750,00 | 100.000,00 | 111.081,00 | 116.636,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 2024 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2026 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2027 | MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS | | 100.500,00 | 50.500,00 | 110.804,00 | 116.345,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 100.000,00 | 50.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 05.004 | Divisão de Comércio | | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.662,00 | 1.746,00 |
| 05.004.23 | Comércio e Serviços | | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.662,00 | 1.746,00 |
| 05.004.23.691 | Promoção Comercial | | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.662,00 | 1.746,00 |
| 05.004.23.691.0017 | COMÉRCIO | | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.662,00 | 1.746,00 |
| 2024 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2026 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 06 | Secretaria de Agricultura | | 964.450,00 | 274.550,00 | 1.063.331,00 | 1.116.505,00 |
| 06.001 | Gabinete do Secretário | | 166.950,00 | 70.800,00 | 184.077,00 | 193.284,00 |
| 06.001.20 | Agricultura | | 166.950,00 | 70.800,00 | 184.077,00 | 193.284,00 |
| 06.001.20.122 | Administração Geral | | 166.950,00 | 70.800,00 | 184.077,00 | 193.284,00 |
| 06.001.20.122.0022 | AGRICULTURA | | 166.950,00 | 70.800,00 | 184.077,00 | 193.284,00 |
| 2028 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 166.950,00 | 70.800,00 | 184.077,00 | 193.284,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 139.000,00 | 58.250,00 | 153.248,00 | 160.911,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 11.700,00 | 250,00 | 12.900,00 | 13.545,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 5.600,00 | 6.000,00 | 6.174,00 | 6.483,00 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 500,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 3.400,00 | 3.800,00 | 3.749,00 | 3.937,00 |
| 06.002 | Divisão de Fomento Agropecuário | | 797.500,00 | 203.750,00 | 879.254,00 | 923.221,00 |
| 06.002.20 | Agricultura | | 797.500,00 | 203.750,00 | 879.254,00 | 923.221,00 |
| 06.002.20.606 | Extensão Rural | | 797.500,00 | 203.750,00 | 879.254,00 | 923.221,00 |
| 06.002.20.606.0022 | AGRICULTURA | | 797.500,00 | 203.750,00 | 879.254,00 | 923.221,00 |
| 1050 | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS | | 675.750,00 | 75.000,00 | 745.019,00 | 782.271,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 675.000,00 | 75.000,00 | 744.188,00 | 781.398,00 |
| 2029 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO | | 45.000,00 | 37.500,00 | 49.616,00 | 52.099,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1000 | 7.500,00 | 6.000,00 | 8.269,00 | 8.683,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 17.000,00 | 10.000,00 | 18.743,00 | 19.681,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS | | 76.750,00 | 66.250,00 | 84.619,00 | 88.851,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 20.000,00 | 10.000,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 56.500,00 | 56.000,00 | 62.292,00 | 65.407,00 |
| 1051 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria do Meio Ambiente | | 2.338.375,00 | 2.343.250,00 | 2.578.090,00 | 2.707.008,00 |
| 07.001 | Gabinete do Secretário | | 445.050,00 | 401.750,00 | 490.679,00 | 515.220,00 |
| 07.001.18 | Gestão Ambiental | | 445.050,00 | 401.750,00 | 490.679,00 | 515.220,00 |
| 07.001.18.122 | Administração Geral | | 445.050,00 | 401.750,00 | 490.679,00 | 515.220,00 |
| 07.001.18.122.0011 | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | | 445.050,00 | 401.750,00 | 490.679,00 | 515.220,00 |
| 2031 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 245.050,00 | 286.750,00 | 270.179,00 | 283.694,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 165.000,00 | 200.000,00 | 181.913,00 | 191.009,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 15.200,00 | 21.000,00 | 16.758,00 | 17.596,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 7.350,00 | 250,00 | 8.104,00 | 8.510,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 7.400,00 | 5.000,00 | 8.159,00 | 8.567,00 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1000 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.000,00 | 3.500,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 12.000,00 | 18.000,00 | 13.230,00 | 13.892,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 1.800,00 | 250,00 | 1.985,00 | 2.085,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 17.000,00 | 18.000,00 | 18.743,00 | 19.681,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 850,00 | 250,00 | 938,00 | 985,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 10.200,00 | 4.500,00 | 11.246,00 | 11.809,00 |
| 1052 | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | 100.000,00 | 15.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 100.000,00 | 15.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 1053 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | 1000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | |
| 07.002 | Divisão de Preservação Ambiental | | 1.893.325,00 | 1.941.500,00 | 2.087.411,00 | 2.191.788,00 |
| 07.002.17 | Saneamento | | 331.000,00 | 482.000,00 | 364.933,00 | 383.181,00 |
| 07.002.17.512 | Saneamento Básico Urbano | | 331.000,00 | 482.000,00 | 364.933,00 | 383.181,00 |
| 07.002.17.512.0011 | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | | 331.000,00 | 482.000,00 | 364.933,00 | 383.181,00 |
| 1044 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | | 150.750,00 | 150.750,00 | 166.206,00 | 174.517,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 150.000,00 | 150.000,00 | 165.375,00 | 173.644,00 |
| 2104 | MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | | 180.250,00 | 331.250,00 | 198.727,00 | 208.664,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 20.000,00 | 130.000,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 160.000,00 | 200.000,00 | 176.400,00 | 185.220,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.002.18 | Gestão Ambiental | | 1.562.325,00 | 1.459.500,00 | 1.722.478,00 | 1.808.607,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 07.002.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 1.562.325,00 | 1.459.500,00 | 1.722.478,00 | 1.808.607,00 |
| 07.002.18.541.0011 | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | | 1.562.325,00 | 1.459.500,00 | 1.722.478,00 | 1.808.607,00 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | 1.389.325,00 | 1.356.000,00 | 1.531.739,00 | 1.608.329,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 160.000,00 | 180.000,00 | 176.400,00 | 185.220,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 6.625,00 | 8.000,00 | 7.305,00 | 7.671,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 10.500,00 | 11.000,00 | 11.577,00 | 12.156,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 150.000,00 | 150.000,00 | 165.375,00 | 173.644,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 1.050.000,00 | 1.000.000,00 | 1.157.625,00 | 1.215.507,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 6.200,00 | 5.000,00 | 6.836,00 | 7.178,00 |
| 2039 | MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS | | 27.250,00 | 17.750,00 | 30.045,00 | 31.548,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 20.000,00 | 10.000,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 7.000,00 | 7.500,00 | 7.718,00 | 8.104,00 |
| 2130 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA | | 145.000,00 | 85.000,00 | 159.863,00 | 167.857,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | 1000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 30.000,00 | 40.000,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 100.000,00 | 30.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 2106 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 08 | Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | | 6.638.450,00 | 6.825.700,00 | 7.318.991,00 | 7.684.986,00 |
| 08.001 | Gabinete do Secretário | | 832.450,00 | 499.750,00 | 917.790,00 | 963.690,00 |
| 08.001.04 | Administração | | 832.450,00 | 499.750,00 | 917.790,00 | 963.690,00 |
| 08.001.04.122 | Administração Geral | | 832.450,00 | 499.750,00 | 917.790,00 | 963.690,00 |
| 08.001.04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 832.450,00 | 499.750,00 | 917.790,00 | 963.690,00 |
| 2033 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 332.450,00 | 399.750,00 | 366.540,00 | 384.877,00 |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1000 | 88.300,00 | 30.000,00 | 97.351,00 | 102.219,00 |

| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 83.600,00 | 187.500,00 | 92.169,00 | 96.778,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 511 | 25.100,00 | 0,00 | 27.673,00 | 29.057,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 7.450,00 | 14.750,00 | 8.215,00 | 8.626,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 511 | 2.250,00 | 0,00 | 2.482,00 | 2.607,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 3.600,00 | 16.250,00 | 3.969,00 | 4.168,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 511 | 1.100,00 | 0,00 | 1.213,00 | 1.274,00 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1000 | 40.000,00 | 67.500,00 | 44.100,00 | 46.305,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 23.000,00 | 25.000,00 | 25.358,00 | 26.626,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 34.250,00 | 25.000,00 | 37.762,00 | 39.651,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 2.800,00 | 11.250,00 | 3.087,00 | 3.242,00 |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1000 | 11.000,00 | 12.500,00 | 12.128,00 | 12.735,00 |
| 1056 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS | | 500.000,00 | 100.000,00 | 551.250,00 | 578.813,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 500.000,00 | 100.000,00 | 551.250,00 | 578.813,00 |
| 08.002 | Departamento de Serviços Públicos | | 3.103.500,00 | 3.800.550,00 | 3.421.684,00 | 3.592.800,00 |
| 08.002.06 | Segurança Pública | | 269.100,00 | 206.750,00 | 296.694,00 | 311.532,00 |
| 08.002.06.122 | Administração Geral | | 269.100,00 | 206.750,00 | 296.694,00 | 311.532,00 |
| 08.002.06.122.0012 | SERVIÇOS PÚBLICOS | | 269.100,00 | 206.750,00 | 296.694,00 | 311.532,00 |
| 2047 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA | | 269.100,00 | 206.750,00 | 296.694,00 | 311.532,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 149.000,00 | 165.000,00 | 164.273,00 | 172.487,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 511 | 45.000,00 | 0,00 | 49.613,00 | 52.094,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 21.500,00 | 10.000,00 | 23.704,00 | 24.890,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 22.600,00 | 18.000,00 | 24.917,00 | 26.163,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 511 | 7.000,00 | 0,00 | 7.718,00 | 8.104,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 17.500,00 | 12.000,00 | 19.294,00 | 20.259,00 |
| 08.002.15 | Urbanismo | | 2.834.400,00 | 3.593.800,00 | 3.124.990,00 | 3.281.268,00 |
| 08.002.15.452 | Serviços Urbanos | | 2.834.400,00 | 3.593.800,00 | 3.124.990,00 | 3.281.268,00 |
| 08.002.15.452.0012 | SERVIÇOS PÚBLICOS | | 2.834.400,00 | 3.593.800,00 | 3.124.990,00 | 3.281.268,00 |
| 2041 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS | | 1.395.350,00 | 1.620.250,00 | 1.538.390,00 | 1.615.317,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 295.000,00 | 370.000,00 | 325.238,00 | 341.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 511 | 88.500,00 | 0,00 | 97.572,00 | 102.451,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 17.300,00 | 45.000,00 | 19.074,00 | 20.028,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 511 | 5.200,00 | 0,00 | 5.733,00 | 6.020,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 33.850,00 | 30.000,00 | 37.321,00 | 39.188,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 511 | 10.150,00 | 0,00 | 11.191,00 | 11.751,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 350,00 | 250,00 | 387,00 | 407,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 511 | 350,00 | 0,00 | 387,00 | 407,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 150.000,00 | 140.000,00 | 165.375,00 | 173.644,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 504 | 75.000,00 | 76.500,00 | 82.688,00 | 86.823,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 511 | 100.000,00 | 131.500,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 300.000,00 | 300.000,00 | 330.750,00 | 347.288,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 511 | 300.000,00 | 507.500,00 | 330.750,00 | 347.288,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 13.150,00 | 17.000,00 | 14.499,00 | 15.224,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 2043 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO | | 727.650,00 | 1.010.300,00 | 802.254,00 | 842.374,00 |
| 3.1.20.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 208.750,00 | 265.000,00 | 230.148,00 | 241.656,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 511 | 62.700,00 | 0,00 | 69.127,00 | 72.584,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 300,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 23.000,00 | 35.000,00 | 25.358,00 | 26.626,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 511 | 2.500,00 | 0,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 23.850,00 | 25.000,00 | 26.296,00 | 27.611,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 511 | 7.150,00 | 0,00 | 7.884,00 | 8.279,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 45.450,00 | 65.000,00 | 50.110,00 | 52.616,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 504 | 75.000,00 | 115.000,00 | 82.688,00 | 86.823,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 511 | 0,00 | 176.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 160.150,00 | 165.000,00 | 176.566,00 | 185.395,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 504 | 10.000,00 | 6.500,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 511 | 83.850,00 | 73.000,00 | 92.446,00 | 97.069,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 18.500,00 | 17.000,00 | 20.397,00 | 21.417,00 |
| 2037 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS | | 202.850,00 | 196.250,00 | 223.645,00 | 234.830,00 |
| | COMPLEMENTARES | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 34.600,00 | 40.000,00 | 38.147,00 | 40.055,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 504 | 27.500,00 | 50.000,00 | 30.319,00 | 31.835,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 511 | 112.300,00 | 80.000,00 | 123.811,00 | 130.002,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 25.000,00 | 21.500,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | 511 | 3.200,00 | 3.500,00 | 3.528,00 | 3.705,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | | 310.850,00 | 477.250,00 | 342.723,00 | 359.866,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 162.650,00 | 225.000,00 | 179.323,00 | 188.290,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 511 | 48.800,00 | 0,00 | 53.802,00 | 56.493,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 2.500,00 | 8.000,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 17.750,00 | 16.500,00 | 19.570,00 | 20.549,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 511 | 5.350,00 | 0,00 | 5.899,00 | 6.194,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 2.000,00 | 250,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.000,00 | 250,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 25.000,00 | 150.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 25.000,00 | 65.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 13.800,00 | 11.000,00 | 15.215,00 | 15.976,00 |
| 2101 | MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL | | 197.700,00 | 289.750,00 | 217.978,00 | 228.881,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 76.650,00 | 165.000,00 | 84.508,00 | 88.734,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 511 | 23.000,00 | 0,00 | 25.358,00 | 26.626,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 15.000,00 | 25.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 9.750,00 | 16.000,00 | 10.750,00 | 11.288,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 511 | 2.950,00 | 0,00 | 3.253,00 | 3.416,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 46.000,00 | 65.000,00 | 50.715,00 | 53.251,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 10.000,00 | 6.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 7.600,00 | 10.000,00 | 8.379,00 | 8.798,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 08.003 | | | 2.702.500,00 | 2.525.400,00 | 2.979.517,00 | 3.128.496,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Departamento de Serviços Rodoviários | | | | | |
| 08.003.26 | Transporte | | 2.702.500,00 | 2.525.400,00 | 2.979.517,00 | 3.128.496,00 |
| 08.003.26.782 | Transporte Rodoviário | | 2.702.500,00 | 2.525.400,00 | 2.979.517,00 | 3.128.496,00 |
| 08.003.26.782.0013 | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | 2.702.500,00 | 2.525.400,00 | 2.979.517,00 | 3.128.496,00 |
| 2044 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | 1.908.350,00 | 1.658.450,00 | 2.103.952,00 | 2.209.145,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 409.500,00 | 600.000,00 | 451.474,00 | 474.048,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 511 | 123.000,00 | 0,00 | 135.594,00 | 142.389,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 2.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 4.000,00 | 1.500,00 | 4.410,00 | 4.631,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 42.500,00 | 45.000,00 | 46.857,00 | 49.200,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 511 | 12.700,00 | 0,00 | 14.002,00 | 14.703,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 1.000,00 | 250,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 504 | 371.250,00 | 376.350,00 | 409.300,00 | 429.762,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 511 | 447.800,00 | 250.000,00 | 493.700,00 | 518.360,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 512 | 36.350,00 | 29.350,00 | 40.076,00 | 42.080,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 25.000,00 | 30.500,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 504 | 82.500,00 | 85.000,00 | 90.957,00 | 95.505,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 511 | 212.500,00 | 100.000,00 | 234.282,00 | 245.997,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 1.000,00 | 2.500,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 33.000,00 | 30.000,00 | 36.383,00 | 38.203,00 |
| 2046 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS | | 742.250,00 | 830.250,00 | 818.333,00 | 859.253,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 185.000,00 | 340.000,00 | 203.963,00 | 214.162,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 504 | 147.250,00 | 105.000,00 | 162.344,00 | 170.462,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 511 | 275.000,00 | 225.000,00 | 303.188,00 | 318.348,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 35.000,00 | 36.500,00 | 38.588,00 | 40.518,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 60.000,00 | 95.000,00 | 66.150,00 | 69.458,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 511 | 40.000,00 | 25.000,00 | 44.100,00 | 46.305,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 3.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | | 51.900,00 | 36.700,00 | 57.232,00 | 60.098,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 21.750,00 | 26.000,00 | 23.980,00 | 25.179,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | | 511 | 6.250,00 | 0,00 | 6.892,00 | 7.237,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 1.000,00 | 250,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 3.450,00 | 3.700,00 | 3.805,00 | 3.996,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 511 | 1.050,00 | 0,00 | 1.159,00 | 1.217,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 5.000,00 | 3.500,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 5.000,00 | 250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 2.650,00 | 2.000,00 | 2.923,00 | 3.070,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | | 36.993.925,00 | 36.984.375,00 | 40.785.932,00 | 42.825.285,25 |
| 09.001 | Fundo Municipal de Educação | | 36.186.575,00 | 36.242.125,00 | 39.895.804,00 | 41.890.643,25 |
| 09.001.12 | Educação | | 36.186.575,00 | 36.242.125,00 | 39.895.804,00 | 41.890.643,25 |
| 09.001.12.122 | Administração Geral | | 2.419.300,00 | 2.319.125,00 | 2.667.289,00 | 2.800.664,00 |
| 09.001.12.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 2.419.300,00 | 2.319.125,00 | 2.667.289,00 | 2.800.664,00 |
| 2049 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.269.300,00 | 2.149.125,00 | 2.501.914,00 | 2.627.019,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 32.250,00 | 33.250,00 | 35.557,00 | 37.335,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104 | 385.500,00 | 400.000,00 | 425.014,00 | 446.265,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 1.175,00 | 1.625,00 | 1.296,00 | 1.361,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 104 | 14.000,00 | 18.750,00 | 15.435,00 | 16.207,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 104 | 11.000,00 | 10.000,00 | 12.128,00 | 12.735,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 3.250,00 | 3.500,00 | 3.584,00 | 3.764,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 104 | 39.000,00 | 41.750,00 | 42.998,00 | 45.148,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 104 | 825,00 | 1.000,00 | 911,00 | 957,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 64.000,00 | 65.000,00 | 70.560,00 | 74.088,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 104 | 56.000,00 | 65.000,00 | 61.740,00 | 64.827,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 107 | 6.000,00 | 5.000,00 | 6.615,00 | 6.946,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 5.000,00 | 2.500,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 80.000,00 | 0,00 | 88.200,00 | 92.610,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 103 | 350.000,00 | 200.000,00 | 385.875,00 | 405.169,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 104 | 224.000,00 | 200.000,00 | 246.960,00 | 259.308,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 67.000,00 | 100.000,00 | 73.868,00 | 77.562,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 90.000,00 | 50.000,00 | 99.225,00 | 104.187,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 104 | 52.000,00 | 50.000,00 | 57.330,00 | 60.197,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 105 | 1.000,00 | 500,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 107 | 1.000,00 | 500,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1000 | 740.000,00 | 850.000,00 | 815.850,00 | 856.643,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 5.200,00 | 5.000,00 | 5.733,00 | 6.020,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 25.850,00 | 28.750,00 | 28.501,00 | 29.927,00 |
| 1060 | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | 50.000,00 | 70.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 103 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 104 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1077 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 09.001.12.361 | Ensino Fundamental | | 18.516.975,00 | 17.872.250,00 | 20.414.945,00 | 21.435.671,25 |
| 09.001.12.361.0006 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 18.516.975,00 | 17.872.250,00 | 20.414.945,00 | 21.435.671,25 |
| 1004 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | | 100.750,00 | 100.000,00 | 111.081,00 | 116.636,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 2051 | ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 8.110.225,00 | 9.096.000,00 | 8.941.507,00 | 9.388.573,20 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 515.000,00 | 0,00 | 567.788,00 | 596.178,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101 | 5.434.725,00 | 7.370.250,00 | 5.991.761,00 | 6.291.337,20 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102 | 515.000,00 | 0,00 | 567.788,00 | 596.178,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 101 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 101 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101 | 60.000,00 | 50.000,00 | 66.150,00 | 69.458,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 75.750,00 | 0,00 | 83.515,00 | 87.691,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 101 | 833.250,00 | 1.000.000,00 | 918.659,00 | 964.592,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 102 | 75.750,00 | 0,00 | 83.515,00 | 87.691,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 101 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 600.000,00 | 675.000,00 | 661.500,00 | 694.575,00 |
| 2052 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | 6.872.750,00 | 5.573.750,00 | 7.577.184,00 | 7.956.020,05 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 0,00 | 82.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101 | 752.500,00 | 862.500,00 | 829.632,00 | 871.114,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | | 102 | 88.500,00 | 0,00 | 97.551,00 | 102.414,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 103 | 487.250,00 | 682.500,00 | 537.190,50 | 564.046,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 103 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 101 | 10.000,00 | 7.500,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 102 | 750,00 | 0,00 | 828,00 | 870,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 103 | 2.500,00 | 1.250,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 103 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 101 | 111.250,00 | 125.000,00 | 122.654,00 | 128.787,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 102 | 15.000,00 | 0,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 103 | 81.500,00 | 100.000,00 | 89.854,00 | 94.347,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 101 | 5.000,00 | 7.500,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 102 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 103 | 875,00 | 2.500,00 | 965,00 | 1.014,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.500,00 | 1.250,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 71.000,00 | 100.000,00 | 78.278,00 | 82.192,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1040 | 0,00 | 107.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 102 | 660.000,00 | 100.000,00 | 727.650,00 | 764.033,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 600.000,00 | 437.500,00 | 661.500,00 | 694.575,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 104 | 414.000,00 | 350.000,00 | 456.435,00 | 479.257,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 840 | 20.500,00 | 0,00 | 22.602,00 | 23.733,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 980.000,00 | 500.000,00 | 1.080.450,00 | 1.134.473,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1042 | 0,00 | 155.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 107 | 520.000,00 | 509.500,00 | 573.300,00 | 601.962,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 110 | 161.150,00 | 0,00 | 177.669,00 | 186.552,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 1.000,00 | 250,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102 | 620.000,00 | 25.000,00 | 683.550,00 | 717.728,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 320.000,00 | 548.375,00 | 352.800,00 | 370.440,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 104 | 611.975,00 | 429.125,00 | 674.686,50 | 708.408,25 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 107 | 22.000,00 | 0,00 | 24.255,00 | 25.468,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 1000 | 45.000,00 | 50.000,00 | 49.613,00 | 52.094,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 104 | 100.000,00 | 200.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 147.500,00 | 167.500,00 | 162.619,00 | 170.750,00 |
| 2054 | ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES | | 893.325,00 | 908.000,00 | 984.901,00 | 1.034.151,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 527.500,00 | 525.000,00 | 581.569,00 | 610.648,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102 | 32.500,00 | 0,00 | 35.832,00 | 37.624,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 103 | 177.500,00 | 217.500,00 | 195.694,00 | 205.479,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 103 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 103 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 56.500,00 | 57.500,00 | 62.292,00 | 65.407,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 102 | 4.325,00 | 0,00 | 4.770,00 | 5.009,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 103 | 23.750,00 | 30.000,00 | 26.185,00 | 27.495,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 50.750,00 | 57.500,00 | 55.953,00 | 58.751,00 |
| 2055 | MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES | | 1.489.925,00 | 1.069.500,00 | 1.642.647,00 | 1.724.783,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 170.000,00 | 100.000,00 | 187.425,00 | 196.797,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1043 | 0,00 | 45.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 702.000,00 | 500.000,00 | 773.955,00 | 812.653,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 120 | 229.250,00 | 227.500,00 | 252.749,00 | 265.387,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 126 | 30.062,50 | 0,00 | 33.144,50 | 34.802,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1043 | 0,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 220.000,00 | 100.000,00 | 242.550,00 | 254.678,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120 | 107.000,00 | 76.250,00 | 117.968,00 | 123.867,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 126 | 30.062,50 | 0,00 | 33.144,50 | 34.802,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 1.300,00 | 3.750,00 | 1.434,00 | 1.506,00 |
| 1058 | EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL | | 950.000,00 | 1.025.000,00 | 1.047.375,00 | 1.099.745,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 50.000,00 | 25.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1040 | 900.000,00 | 950.000,00 | 992.250,00 | 1.041.863,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 103 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 104 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1076 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 09.001.12.365 | Educação Infantil | | 14.300.525,00 | 15.073.000,00 | 15.766.414,00 | 16.554.789,00 |
| 09.001.12.365.0006 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 14.300.525,00 | 15.073.000,00 | 15.766.414,00 | 16.554.789,00 |
| 1006 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | | 100.750,00 | 100.000,00 | 111.081,00 | 116.636,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 2056 | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | | 3.763.250,00 | 4.184.250,00 | 4.149.001,00 | 4.356.465,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 23.750,00 | 25.000,00 | 26.185,00 | 27.495,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101 | 1.695.000,00 | 2.225.000,00 | 1.868.738,00 | 1.962.175,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102 | 154.125,00 | 0,00 | 169.924,00 | 178.421,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104 | 284.000,00 | 300.000,00 | 313.110,00 | 328.766,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 104 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 104 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 3.875,00 | 4.250,00 | 4.273,00 | 4.487,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 101 | 258.500,00 | 350.000,00 | 284.997,00 | 299.247,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 102 | 23.500,00 | 0,00 | 25.909,00 | 27.205,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 104 | 46.250,00 | 48.750,00 | 50.992,00 | 53.542,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 575,00 | 250,00 | 635,00 | 667,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 101 | 2.750,00 | 3.250,00 | 3.033,00 | 3.185,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 104 | 6.500,00 | 1.000,00 | 7.167,00 | 7.526,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 500,00 | 500,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 18.000,00 | 30.000,00 | 19.845,00 | 20.838,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1040 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 102 | 137.325,00 | 75.000,00 | 151.402,00 | 158.973,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 100.000,00 | 162.500,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 104 | 100.000,00 | 137.500,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 250.000,00 | 150.000,00 | 275.625,00 | 289.407,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1042 | 0,00 | 47.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 107 | 170.000,00 | 200.000,00 | 187.425,00 | 196.797,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 110 | 49.100,00 | 0,00 | 54.133,00 | 56.840,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 500,00 | 250,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102 | 60.000,00 | 25.000,00 | 66.150,00 | 69.458,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 60.000,00 | 42.500,00 | 66.150,00 | 69.458,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 104 | 90.000,00 | 70.000,00 | 99.225,00 | 104.187,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 218.000,00 | 257.500,00 | 240.345,00 | 252.363,00 |
| 2058 | MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ | | 5.304.250,00 | 5.373.500,00 | 5.847.955,00 | 6.140.367,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 55.125,00 | 55.000,00 | 60.777,00 | 63.816,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101 | 2.105.000,00 | 2.500.000,00 | 2.320.763,00 | 2.436.802,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102 | 191.350,00 | 0,00 | 210.964,00 | 221.513,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104 | 661.500,00 | 642.500,00 | 729.304,00 | 765.770,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 101 | 12.500,00 | 22.500,00 | 13.782,00 | 14.472,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 104 | 1.000,00 | 7.500,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 104 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 9.275,00 | 10.000,00 | 10.226,00 | 10.738,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 101 | 343.750,00 | 400.000,00 | 378.985,00 | 397.935,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 102 | 31.250,00 | 0,00 | 34.454,00 | 36.177,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 104 | 111.125,00 | 106.250,00 | 122.517,00 | 128.643,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 101 | 2.000,00 | 1.000,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 102 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 104 | 875,00 | 1.000,00 | 965,00 | 1.014,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 500,00 | 500,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 38.000,00 | 50.000,00 | 41.895,00 | 43.990,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1040 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 102 | 173.800,00 | 175.000,00 | 191.615,00 | 201.196,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 160.000,00 | 200.000,00 | 176.400,00 | 185.220,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 104 | 192.000,00 | 100.000,00 | 211.680,00 | 222.264,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 840 | 32.250,00 | 0,00 | 35.557,00 | 37.335,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 300.000,00 | 200.000,00 | 330.750,00 | 347.288,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 1042 | 0,00 | 96.250,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 107 | 260.000,00 | 300.000,00 | 286.650,00 | 300.983,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 110 | 76.000,00 | 0,00 | 83.790,00 | 87.980,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 500,00 | 250,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102 | 65.200,00 | 22.500,00 | 71.883,00 | 75.478,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 60.000,00 | 50.000,00 | 66.150,00 | 69.458,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 104 | 89.000,00 | 50.000,00 | 98.123,00 | 103.030,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 321.250,00 | 350.000,00 | 354.179,00 | 371.888,00 |
| 2059 | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | | 1.583.525,00 | 1.556.500,00 | 1.745.858,00 | 1.833.163,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 13.000,00 | 22.500,00 | 14.333,00 | 15.050,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101 | 622.250,00 | 625.000,00 | 686.032,00 | 720.334,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102 | 56.750,00 | 0,00 | 62.568,00 | 65.697,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104 | 156.125,00 | 275.000,00 | 172.129,00 | 180.736,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 104 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 104 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 2.225,00 | 3.750,00 | 2.454,00 | 2.577,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 101 | 99.825,00 | 102.500,00 | 110.058,00 | 115.561,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 102 | 9.075,00 | 0,00 | 10.006,00 | 10.507,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 104 | 26.550,00 | 42.500,00 | 29.272,00 | 30.736,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 101 | 875,00 | 1.000,00 | 965,00 | 1.014,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 102 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 104 | 2.500,00 | 1.000,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 500,00 | 500,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 102 | 29.300,00 | 50.000,00 | 32.304,00 | 33.920,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 40.000,00 | 30.000,00 | 44.100,00 | 46.305,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 104 | 50.400,00 | 50.000,00 | 55.566,00 | 58.345,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 122.000,00 | 75.000,00 | 134.505,00 | 141.231,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1042 | 0,00 | 23.750,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 107 | 100.300,00 | 100.000,00 | 110.581,00 | 116.111,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 110 | 26.700,00 | 0,00 | 29.437,00 | 30.909,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 500,00 | 250,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102 | 15.500,00 | 5.000,00 | 17.089,00 | 17.944,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 28.075,00 | 12.500,00 | 30.953,00 | 32.501,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 104 | 60.000,00 | 7.500,00 | 66.150,00 | 69.458,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 89.575,00 | 97.500,00 | 98.757,00 | 103.695,00 |
| 2099 | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | | 3.018.750,00 | 3.151.250,00 | 3.328.194,00 | 3.494.616,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 43.000,00 | 45.000,00 | 47.408,00 | 49.779,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101 | 1.240.250,00 | 1.350.000,00 | 1.367.377,00 | 1.435.746,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102 | 112.750,00 | 0,00 | 124.308,00 | 130.524,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104 | 515.875,00 | 532.500,00 | 568.753,00 | 597.191,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 104 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 104 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 7.125,00 | 7.500,00 | 7.857,00 | 8.250,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 101 | 200.200,00 | 222.500,00 | 220.721,00 | 231.758,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 102 | 18.200,00 | 0,00 | 20.066,00 | 21.070,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 104 | 85.000,00 | 87.500,00 | 93.713,00 | 98.399,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 101 | 5.750,00 | 3.750,00 | 6.340,00 | 6.657,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 102 | 500,00 | 0,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 104 | 2.500,00 | 1.750,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 500,00 | 500,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 26.000,00 | 17.500,00 | 28.665,00 | 30.099,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 102 | 51.800,00 | 50.000,00 | 57.110,00 | 59.966,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | 55.400,00 | 125.000,00 | 61.079,00 | 64.133,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 104 | 52.000,00 | 125.000,00 | 57.330,00 | 60.197,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 180.000,00 | 100.000,00 | 198.450,00 | 208.373,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1042 | 0,00 | 36.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 107 | 120.700,00 | 150.000,00 | 133.072,00 | 139.726,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 110 | 34.800,00 | 0,00 | 38.367,00 | 40.286,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 500,00 | 250,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102 | 14.500,00 | 10.000,00 | 15.987,00 | 16.787,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 9.400,00 | 17.500,00 | 10.364,00 | 10.883,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 104 | 30.000,00 | 50.000,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 200.750,00 | 202.500,00 | 221.328,00 | 232.395,00 |
| 1057 | EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL | | 530.000,00 | 707.500,00 | 584.325,00 | 613.542,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 50.000,00 | 25.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1040 | 480.000,00 | 632.500,00 | 529.200,00 | 555.660,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 103 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 104 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.001.12.366 | Educação de Jovens e Adultos | | 81.525,00 | 46.500,00 | 89.894,00 | 94.391,00 |
| 09.001.12.366.0006 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 81.525,00 | 46.500,00 | 89.894,00 | 94.391,00 |
| 2052 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | 81.525,00 | 46.500,00 | 89.894,00 | 94.391,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4101 | 70.000,00 | 35.000,00 | 77.175,00 | 81.034,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4101 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4101 | 6.000,00 | 5.750,00 | 6.615,00 | 6.946,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 4000 | 3.525,00 | 3.750,00 | 3.888,00 | 4.083,00 |
| 09.001.12.367 | Educação Especial | | 868.250,00 | 931.250,00 | 957.262,00 | 1.005.128,00 |
| 09.001.12.367.0006 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 868.250,00 | 931.250,00 | 957.262,00 | 1.005.128,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 15.500,00 | 15.500,00 | 17.092,00 | 17.947,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2049 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 417.500,00 | 400.000,00 | 460.294,00 | 483.309,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 102 | 417.500,00 | 400.000,00 | 460.294,00 | 483.309,00 |
| 2052 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | 435.250,00 | 515.750,00 | 479.876,00 | 503.872,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5101 | 350.500,00 | 422.500,00 | 386.427,00 | 405.749,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5101 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5101 | 51.875,00 | 56.250,00 | 57.193,00 | 60.053,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 5000 | 30.875,00 | 35.000,00 | 34.040,00 | 35.742,00 |
| 09.002 | Departamento de Ação Cultural | | 807.350,00 | 742.250,00 | 890.128,00 | 934.642,00 |
| 09.002.13 | Cultura | | 807.350,00 | 742.250,00 | 890.128,00 | 934.642,00 |
| 09.002.13.122 | Administração Geral | | 602.350,00 | 499.500,00 | 664.102,00 | 697.311,00 |
| 09.002.13.122.0021 | CULTURA | | 602.350,00 | 499.500,00 | 664.102,00 | 697.311,00 |
| 2060 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | 587.350,00 | 484.500,00 | 647.564,00 | 679.946,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 108.750,00 | 112.500,00 | 119.898,00 | 125.893,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 6.400,00 | 6.250,00 | 7.056,00 | 7.409,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 3.500,00 | 1.000,00 | 3.859,00 | 4.052,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 203.000,00 | 200.000,00 | 223.808,00 | 234.999,00 |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1000 | 8.000,00 | 7.500,00 | 8.820,00 | 9.261,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 2.600,00 | 1.750,00 | 2.867,00 | 3.011,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250.000,00 | 150.000,00 | 275.625,00 | 289.407,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 3.850,00 | 4.250,00 | 4.246,00 | 4.459,00 |
| 1059 | EQUIPAR E REEQUIPAR O SETOR CULTURAL | | 15.000,00 | 15.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 09.002.13.392 | Difusão Cultural | | 205.000,00 | 242.750,00 | 226.026,00 | 237.331,00 |
| 09.002.13.392.0021 | CULTURA | | 205.000,00 | 242.750,00 | 226.026,00 | 237.331,00 |
| 2057 | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ | | 205.000,00 | 242.750,00 | 226.026,00 | 237.331,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 149.750,00 | 175.000,00 | 165.100,00 | 173.355,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 25.125,00 | 30.000,00 | 27.702,00 | 29.088,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 875,00 | 1.000,00 | 965,00 | 1.014,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 10.000,00 | 12.500,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 15.000,00 | 20.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | | 50.584.400,00 | 54.289.450,00 | 55.769.392,25 | 58.557.896,25 |
| 10.001 | Fundo Municipal de Saúde | | 50.584.400,00 | 54.289.450,00 | 55.769.392,25 | 58.557.896,25 |
| 10.001.10 | Saúde | | 50.584.400,00 | 54.289.450,00 | 55.769.392,25 | 58.557.896,25 |
| 10.001.10.122 | Administração Geral | | 3.459.400,00 | 3.881.500,00 | 3.814.015,00 | 4.004.727,00 |
| 10.001.10.122.0007 | SAÚDE | | 3.459.400,00 | 3.881.500,00 | 3.814.015,00 | 4.004.727,00 |
| 2063 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.456.950,00 | 3.879.250,00 | 3.811.307,00 | 4.001.882,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1064 | 2.200,00 | 2.000,00 | 2.426,00 | 2.548,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | 1.713.250,00 | 2.000.000,00 | 1.888.859,00 | 1.983.302,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 48.500,00 | 67.500,00 | 53.472,00 | 56.146,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 303 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 134.750,00 | 140.000,00 | 148.563,00 | 155.992,00 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 186.500,00 | 125.000,00 | 205.617,00 | 215.898,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 12.000,00 | 10.000,00 | 13.230,00 | 13.892,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 510 | 12.000,00 | 10.000,00 | 13.230,00 | 13.892,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 12.000,00 | 250,00 | 13.230,00 | 13.892,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 212.000,00 | 200.000,00 | 233.730,00 | 245.417,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 260.000,00 | 300.000,00 | 286.650,00 | 300.983,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 303 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 304 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 497 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 510 | 12.000,00 | 22.500,00 | 13.230,00 | 13.892,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 519 | 2.000,00 | 2.250,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 520 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1000 | 735.750,00 | 850.000,00 | 811.165,00 | 851.724,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 5.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 25.500,00 | 50.000,00 | 28.114,00 | 29.520,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 80.250,00 | 87.500,00 | 88.477,00 | 92.901,00 |
| 2094 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 2.450,00 | 2.250,00 | 2.708,00 | 2.845,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 1.200,00 | 1.000,00 | 1.323,00 | 1.390,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 10.001.10.301 | Atenção Básica | | 18.554.825,00 | 20.020.250,00 | 20.456.666,25 | 21.479.475,25 |
| 10.001.10.301.0007 | SAÚDE | | 18.554.825,00 | 20.020.250,00 | 20.456.666,25 | 21.479.475,25 |
| 1042 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE | | 3.250.750,00 | 1.550.000,00 | 3.583.956,00 | 3.763.153,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 250.000,00 | 100.000,00 | 275.625,00 | 289.407,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 518 | 2.250.000,00 | 700.000,00 | 2.480.625,00 | 2.604.656,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 520 | 750.000,00 | 750.000,00 | 826.875,00 | 868.217,00 |
| 2066 | ENCARGOS COM ACS | | 2.725.000,00 | 2.893.000,00 | 3.004.316,00 | 3.154.533,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1051 | 1.817.500,00 | 1.825.000,00 | 2.003.793,00 | 2.103.982,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 363.500,00 | 450.000,00 | 400.759,00 | 420.797,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 500.000,00 | 562.500,00 | 551.250,00 | 578.813,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 494 | 38.500,00 | 50.000,00 | 42.447,00 | 44.570,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 494 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2067 | ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF | | 3.088.000,00 | 3.592.750,00 | 3.404.524,00 | 3.574.753,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1064 | 280.000,00 | 250.000,00 | 308.700,00 | 324.135,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 2.225.000,00 | 2.550.000,00 | 2.453.063,00 | 2.575.717,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 347.750,00 | 475.000,00 | 383.395,00 | 402.565,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 494 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 494 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 81.500,00 | 125.000,00 | 89.854,00 | 94.347,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | | 494 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | | | | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 48.500,00 | 87.500,00 | 53.472,00 | 56.146,00 |
| 2068 | ENCARGOS COM ACE | | 636.250,00 | 688.250,00 | 701.472,00 | 736.548,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1051 | 422.500,00 | 450.000,00 | 465.807,00 | 489.098,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 84.500,00 | 95.000,00 | 93.162,00 | 97.821,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 123.500,00 | 137.500,00 | 136.159,00 | 142.967,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 494 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 494 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2114 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 5.254.825,00 | 8.196.250,00 | 5.793.398,25 | 6.083.036,25 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1064 | 21.000,00 | 92.500,00 | 23.151,00 | 24.307,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | 1.857.500,00 | 2.275.000,00 | 2.047.855,25 | 2.150.230,25 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 50.000,00 | 0,00 | 55.106,00 | 57.849,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 51.500,00 | 57.500,00 | 56.779,00 | 59.618,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 303 | 73.775,00 | 35.000,00 | 81.338,00 | 85.405,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 303 | 5.000,00 | 10.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 234.750,00 | 300.000,00 | 258.813,00 | 271.754,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 10.225,00 | 0,00 | 11.274,00 | 11.838,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 303 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 5.000,00 | 6.750,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 303 | 2.000,00 | 5.000,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 120.000,00 | 750.000,00 | 132.300,00 | 138.915,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1016 | 300.000,00 | 300.000,00 | 330.750,00 | 347.287,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 400.000,00 | 400.000,00 | 441.000,00 | 463.050,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 510 | 432.825,00 | 475.000,00 | 477.192,00 | 501.052,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 519 | 280.000,00 | 250.000,00 | 308.697,00 | 324.127,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 494 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 1.000.000,00 | 1.400.000,00 | 1.102.500,00 | 1.157.625,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1016 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 120.000,00 | 400.000,00 | 132.300,00 | 138.915,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 510 | 30.000,00 | 32.500,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1016 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | | 494 | 114.000,00 | 50.000,00 | 125.685,00 | 131.970,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 5.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 145.750,00 | 200.000,00 | 160.690,00 | 168.725,00 |
| 1061 | EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 1.200.000,00 | 1.350.000,00 | 1.323.000,00 | 1.389.151,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 200.000,00 | 100.000,00 | 220.500,00 | 231.525,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 518 | 500.000,00 | 500.000,00 | 551.250,00 | 578.813,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 520 | 500.000,00 | 750.000,00 | 551.250,00 | 578.813,00 |
| 1062 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 2.400.000,00 | 1.750.000,00 | 2.646.000,00 | 2.778.301,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 750.000,00 | 100.000,00 | 826.875,00 | 868.219,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 520 | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 1.819.125,00 | 1.910.082,00 |
| 10.001.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 25.829.550,00 | 27.854.700,00 | 28.477.129,00 | 29.901.014,00 |
| 10.001.10.302.0007 | SAÚDE | | 25.829.550,00 | 27.854.700,00 | 28.477.129,00 | 29.901.014,00 |
| 1036 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | 2.600.750,00 | 2.600.000,00 | 2.867.331,00 | 3.010.698,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 518 | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 2.866.500,00 | 3.009.825,00 |
| 2064 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | 9.130.000,00 | 10.194.900,00 | 10.065.835,00 | 10.569.136,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1064 | 221.000,00 | 140.000,00 | 243.653,00 | 255.836,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | 2.832.500,00 | 3.125.000,00 | 3.122.832,00 | 3.278.974,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 8.375,00 | 50.000,00 | 9.234,00 | 9.696,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 303 | 300.000,00 | 325.000,00 | 330.750,00 | 347.288,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 303 | 25.000,00 | 25.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 338.250,00 | 375.000,00 | 372.922,00 | 391.569,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 303 | 875,00 | 250,00 | 965,00 | 1.014,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 20.000,00 | 30.000,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 500.000,00 | 500.000,00 | 551.250,00 | 578.813,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1016 | 500.000,00 | 500.000,00 | 551.250,00 | 578.813,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 300.000,00 | 300.000,00 | 330.750,00 | 347.288,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 510 | 250.000,00 | 259.900,00 | 275.625,00 | 289.407,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 519 | 260.000,00 | 300.000,00 | 286.650,00 | 300.983,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.205.000,00 | 2.315.250,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1016 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.102.500,00 | 1.157.625,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 250.000,00 | 750.000,00 | 275.625,00 | 289.407,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 510 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 519 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.750,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 2.500,00 | 5.000,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 220.750,00 | 242.500,00 | 243.378,00 | 255.547,00 |
| 2085 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | 1.349.400,00 | 966.250,00 | 1.487.722,00 | 1.562.114,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1064 | 23.000,00 | 20.000,00 | 25.358,00 | 26.626,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 506.000,00 | 357.500,00 | 557.865,00 | 585.759,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 4.150,00 | 8.250,00 | 4.576,00 | 4.805,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 494 | 35.500,00 | 42.500,00 | 39.139,00 | 41.096,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 494 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 68.250,00 | 50.000,00 | 75.247,00 | 79.010,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 494 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 494 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 50.000,00 | 5.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 519 | 40.000,00 | 45.000,00 | 44.100,00 | 46.305,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 494 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 494 | 24.000,00 | 24.000,00 | 26.460,00 | 27.783,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 170.000,00 | 0,00 | 187.425,00 | 196.797,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 280.000,00 | 275.000,00 | 308.700,00 | 324.135,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 41.750,00 | 31.250,00 | 46.030,00 | 48.332,00 |
| 2097 | MANUTENÇÃO DO SAMU | | 729.750,00 | 822.250,00 | 804.556,00 | 844.785,00 |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 303 | 583.250,00 | 287.500,00 | 643.034,00 | 675.186,00 |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 494 | 0,00 | 332.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 303 | 145.500,00 | 167.500,00 | 160.414,00 | 168.435,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 494 | 0,00 | 33.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2115 | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | | 2.124.250,00 | 2.042.500,00 | 2.341.988,00 | 2.459.089,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 75.000,00 | 82.500,00 | 82.688,00 | 86.823,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 149.000,00 | 175.000,00 | 164.273,00 | 172.487,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 1.500.000,00 | 1.250.000,00 | 1.653.750,00 | 1.736.438,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 200.000,00 | 300.000,00 | 220.500,00 | 231.525,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 519 | 200.000,00 | 234.750,00 | 220.500,00 | 231.525,00 |
| 2116 | MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS | | 4.254.750,00 | 2.812.500,00 | 4.690.863,00 | 4.925.408,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 2.500.000,00 | 1.500.000,00 | 2.756.250,00 | 2.894.063,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 900.000,00 | 900.000,00 | 992.250,00 | 1.041.863,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 519 | 854.750,00 | 412.500,00 | 942.363,00 | 989.482,00 |
| 2117 | MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM | | 3.938.850,00 | 3.864.050,00 | 4.342.587,00 | 4.559.718,00 |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1000 | 852.500,00 | 2.000.000,00 | 939.882,00 | 986.877,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 303 | 2.869.475,00 | 1.638.550,00 | 3.163.597,00 | 3.321.777,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 494 | 216.375,00 | 225.000,00 | 238.554,00 | 250.482,00 |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2065 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA | | 451.050,00 | 1.252.250,00 | 497.291,00 | 522.160,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1064 | 15.000,00 | 15.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | 125.000,00 | 137.500,00 | 137.813,00 | 144.704,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 16.800,00 | 35.000,00 | 18.522,00 | 19.449,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 303 | 10.000,00 | 30.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 303 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 4.550,00 | 5.000,00 | 5.017,00 | 5.268,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1016 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 270.000,00 | 50.000,00 | 297.675,00 | 312.559,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | 1000 | 250,00 | 200.000,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1016 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 2.700,00 | 3.000,00 | 2.977,00 | 3.126,00 |
| 1063 | EQUIPAR E REEQUIPAR A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 400.000,00 | 2.700.000,00 | 441.000,00 | 463.050,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 518 | 200.000,00 | 200.000,00 | 220.500,00 | 231.525,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 520 | 200.000,00 | 2.500.000,00 | 220.500,00 | 231.525,00 |
| 1064 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 450.000,00 | 350.000,00 | 496.125,00 | 520.932,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 100.000,00 | 0,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 520 | 350.000,00 | 350.000,00 | 385.875,00 | 405.169,00 |
| 1073 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA | | 400.750,00 | 250.000,00 | 441.831,00 | 463.924,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 250.000,00 | 100.000,00 | 275.625,00 | 289.407,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 520 | 150.000,00 | 150.000,00 | 165.375,00 | 173.644,00 |
| 10.001.10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 1.052.250,00 | 725.000,00 | 1.160.122,00 | 1.218.133,00 |
| 10.001.10.303.0007 | SAÚDE | | 1.052.250,00 | 725.000,00 | 1.160.122,00 | 1.218.133,00 |
| 2069 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 1.052.250,00 | 665.000,00 | 1.160.122,00 | 1.218.133,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | 162.250,00 | 172.500,00 | 178.882,00 | 187.827,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 303 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 20.500,00 | 22.500,00 | 22.602,00 | 23.733,00 |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 400.000,00 | 400.000,00 | 441.000,00 | 463.050,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 519 | 250,00 | 3.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 400.000,00 | 10.000,00 | 441.000,00 | 463.050,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 519 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 50.000,00 | 250,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | 519 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 12.250,00 | 15.000,00 | 13.507,00 | 14.183,00 |
| 1091 | EQUIPAR E REEQUIPAR O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 520 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.001.10.304 | Vigilância Sanitária | | 1.146.000,00 | 1.214.500,00 | 1.263.478,00 | 1.326.659,00 |
| 10.001.10.304.0007 | SAÚDE | | 1.146.000,00 | 1.214.500,00 | 1.263.478,00 | 1.326.659,00 |
| 2070 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 691.000,00 | 814.500,00 | 761.840,00 | 799.939,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | 490.000,00 | 575.000,00 | 540.225,00 | 567.237,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 27.500,00 | 48.750,00 | 30.319,00 | 31.835,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 303 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 47.500,00 | 48.750,00 | 52.369,00 | 54.988,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 519 | 5.000,00 | 10.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 7.000,00 | 0,00 | 7.718,00 | 8.104,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 510 | 3.000,00 | 12.500,00 | 3.308,00 | 3.474,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 519 | 25.000,00 | 42.500,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 519 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 1.000,00 | 0,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 519 | 50.000,00 | 10.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 28.500,00 | 30.000,00 | 31.422,00 | 32.994,00 |
| 1067 | EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 200.000,00 | 200.000,00 | 220.500,00 | 231.525,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 520 | 200.000,00 | 200.000,00 | 220.500,00 | 231.525,00 |
| 1068 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 255.000,00 | 200.000,00 | 281.138,00 | 295.195,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 55.000,00 | 0,00 | 60.638,00 | 63.670,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 520 | 200.000,00 | 200.000,00 | 220.500,00 | 231.525,00 |
| 10.001.10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 342.125,00 | 388.500,00 | 377.205,00 | 396.072,00 |
| 10.001.10.305.0007 | SAÚDE | | 342.125,00 | 388.500,00 | 377.205,00 | 396.072,00 |
| 2119 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 342.125,00 | 388.500,00 | 377.205,00 | 396.072,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1064 | 27.000,00 | 27.500,00 | 29.768,00 | 31.257,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | 220.000,00 | 252.500,00 | 242.550,00 | 254.678,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 30.750,00 | 28.750,00 | 33.903,00 | 35.599,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 303 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 303 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | 6.750,00 | 19.250,00 | 7.443,00 | 7.816,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 303 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 3.000,00 | 0,00 | 3.308,00 | 3.474,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 519 | 8.000,00 | 5.000,00 | 8.820,00 | 9.261,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 20.000,00 | 0,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 519 | 5.000,00 | 25.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 519 | 10.000,00 | 10.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 5.375,00 | 12.500,00 | 5.927,00 | 6.224,00 |
| 10.001.10.306 | Alimentação e Nutrição | | 200.250,00 | 205.000,00 | 220.777,00 | 231.816,00 |
| 10.001.10.306.0007 | SAÚDE | | 200.250,00 | 205.000,00 | 220.777,00 | 231.816,00 |
| 2069 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 200.250,00 | 205.000,00 | 220.777,00 | 231.816,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 519 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 200.000,00 | 200.000,00 | 220.500,00 | 231.525,00 |
| 11 | Secretaria de Assistência Social | | 5.804.100,00 | 6.147.000,00 | 6.399.177,00 | 6.719.198,00 |
| 11.001 | Departamento de Assistência Social | | 1.177.100,00 | 1.193.500,00 | 1.297.790,00 | 1.362.695,00 |
| 11.001.08 | Assistência Social | | 1.177.100,00 | 1.193.500,00 | 1.297.790,00 | 1.362.695,00 |
| 11.001.08.122 | Administração Geral | | 905.350,00 | 877.500,00 | 998.172,00 | 1.048.091,00 |
| 11.001.08.122.0003 | ASSISTÊNCIA | | 905.350,00 | 877.500,00 | 998.172,00 | 1.048.091,00 |
| 2073 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 583.350,00 | 526.250,00 | 643.157,00 | 675.321,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 395.000,00 | 350.000,00 | 435.488,00 | 457.263,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 28.750,00 | 37.500,00 | 31.698,00 | 33.283,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 19.250,00 | 12.500,00 | 21.224,00 | 22.286,00 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 6.000,00 | 17.500,00 | 6.615,00 | 6.946,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 30.000,00 | 20.000,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 25.000,00 | 250,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 25.000,00 | 30.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 21.600,00 | 27.500,00 | 23.814,00 | 25.005,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 11.250,00 | 8.250,00 | 12.404,00 | 13.025,00 |
| 2096 | MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA | | 322.000,00 | 351.250,00 | 355.015,00 | 372.770,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 238.250,00 | 267.500,00 | 262.672,00 | 275.806,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 8.000,00 | 10.750,00 | 8.820,00 | 9.261,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 20.500,00 | 24.250,00 | 22.602,00 | 23.733,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.000,00 | 3.750,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 30.000,00 | 20.000,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.654,00 | 1.737,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 8.000,00 | 5.000,00 | 8.820,00 | 9.261,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 12.500,00 | 16.250,00 | 13.782,00 | 14.472,00 |
| 11.001.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 271.750,00 | 316.000,00 | 299.618,00 | 314.604,00 |
| 11.001.08.243.0003 | ASSISTÊNCIA | | 271.750,00 | 316.000,00 | 299.618,00 | 314.604,00 |
| 2076 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | 271.750,00 | 316.000,00 | 299.618,00 | 314.604,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 195.000,00 | 232.500,00 | 214.988,00 | 225.738,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 37.500,00 | 46.250,00 | 41.344,00 | 43.412,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 2.500,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 25.000,00 | 25.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 10.000,00 | 5.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 11.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | 4.206.500,00 | 4.480.250,00 | 4.637.756,00 | 4.869.683,00 |
| 11.002.08 | Assistência Social | | 4.206.500,00 | 4.480.250,00 | 4.637.756,00 | 4.869.683,00 |
| 11.002.08.122 | Administração Geral | | 50.500,00 | 17.000,00 | 55.686,00 | 58.476,00 |
| 11.002.08.122.0003 | ASSISTÊNCIA | | 50.500,00 | 17.000,00 | 55.686,00 | 58.476,00 |
| 2090 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 11.500,00 | 6.000,00 | 12.683,00 | 13.318,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 936 | 8.500,00 | 3.000,00 | 9.372,00 | 9.841,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2084 | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS | | 11.500,00 | 3.500,00 | 12.683,00 | 13.319,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 936 | 5.000,00 | 1.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 936 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 936 | 5.000,00 | 1.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 936 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 936 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2095 | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO | | 27.500,00 | 7.500,00 | 30.320,00 | 31.839,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 936 | 2.000,00 | 5.000,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 936 | 10.000,00 | 1.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 936 | 5.000,00 | 1.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 936 | 500,00 | 0,00 | 552,00 | 580,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 936 | 10.000,00 | 0,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 11.002.08.241 | Assistência ao Idoso | | 160.575,00 | 163.500,00 | 177.047,00 | 185.904,00 |
| 11.002.08.241.0003 | ASSISTÊNCIA | | 160.575,00 | 163.500,00 | 177.047,00 | 185.904,00 |
| 2075 | MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO | | 160.575,00 | 163.500,00 | 177.047,00 | 185.904,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 92.500,00 | 92.500,00 | 101.982,00 | 107.082,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 13.750,00 | 16.250,00 | 15.160,00 | 15.918,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 4.250,00 | 4.250,00 | 4.687,00 | 4.922,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 25.000,00 | 1.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2934 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 829 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | 1000 | 1.000,00 | 250,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 20.000,00 | 5.000,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2934 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 829 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 2.575,00 | 2.750,00 | 2.840,00 | 2.982,00 |
| 11.002.08.244 | Assistência Comunitária | | 525.250,00 | 465.000,00 | 579.090,00 | 608.047,00 |
| 11.002.08.244.0003 | ASSISTÊNCIA | | 525.250,00 | 465.000,00 | 579.090,00 | 608.047,00 |
| 2077 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 525.250,00 | 465.000,00 | 579.090,00 | 608.047,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 10.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 450.000,00 | 400.000,00 | 496.125,00 | 520.932,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 50.000,00 | 15.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 25.000,00 | 30.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 11.002.08.245 | Serviços Socioassistenciais | | 3.470.175,00 | 3.834.750,00 | 3.825.933,00 | 4.017.256,00 |
| 11.002.08.245.0003 | ASSISTÊNCIA | | 3.470.175,00 | 3.834.750,00 | 3.825.933,00 | 4.017.256,00 |
| 1045 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SOCIAL - CREAS | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1038 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | 150.750,00 | 100.000,00 | 166.206,00 | 174.517,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 150.000,00 | 100.000,00 | 165.375,00 | 173.644,00 |
| 2074 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO | | 459.500,00 | 466.000,00 | 506.600,00 | 531.933,00 |
| | SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1000 | 420.000,00 | 420.000,00 | 463.050,00 | 486.203,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 25.000,00 | 5.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2934 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 829 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 934 | 10.000,00 | 10.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 1.500,00 | 1.000,00 | 1.654,00 | 1.737,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 3.000,00 | 5.000,00 | 3.308,00 | 3.474,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 934 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO | | 196.750,00 | 420.000,00 | 216.922,00 | 227.770,00 |
| | SOCIAL ESPECIAL | | | | | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1000 | 144.000,00 | 145.000,00 | 158.760,00 | 166.698,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 935 | 28.000,00 | 30.000,00 | 30.870,00 | 32.412,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2935 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 829 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 935 | 10.000,00 | 1.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 935 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 10.000,00 | 167.500,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 829 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 935 | 3.000,00 | 1.000,00 | 3.308,00 | 3.474,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2079 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO | | 793.750,00 | 695.500,00 | 875.122,00 | 918.887,00 |
| | ADOLESCENTE | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 510.000,00 | 437.500,00 | 562.275,00 | 590.389,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 12.500,00 | 250,00 | 13.782,00 | 14.472,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 5.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 68.500,00 | 62.500,00 | 75.522,00 | 79.299,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 80.000,00 | 20.000,00 | 88.200,00 | 92.610,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2934 | 5.000,00 | 10.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 829 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 934 | 58.000,00 | 60.000,00 | 63.945,00 | 67.143,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 1.500,00 | 0,00 | 1.654,00 | 1.737,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 934 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2934 | 1.000,00 | 0,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 934 | 1.000,00 | 0,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 10.000,00 | 5.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2934 | 2.000,00 | 0,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 934 | 2.000,00 | 10.000,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 40.750,00 | 40.000,00 | 44.928,00 | 47.175,00 |
| 2081 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | 733.250,00 | 617.000,00 | 808.410,00 | 848.828,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 470.000,00 | 382.500,00 | 518.175,00 | 544.084,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 814 | 50.000,00 | 42.500,00 | 55.124,00 | 57.879,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 12.000,00 | 25.000,00 | 13.230,00 | 13.892,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 2.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 53.000,00 | 32.500,00 | 58.433,00 | 61.355,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 814 | 6.850,00 | 7.500,00 | 7.553,00 | 7.931,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 814 | 2.000,00 | 0,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 7.500,00 | 10.000,00 | 8.269,00 | 8.683,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2934 | 5.000,00 | 1.000,00 | 5.505,00 | 5.775,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 814 | 16.150,00 | 0,00 | 17.806,00 | 18.697,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 829 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 934 | 40.750,00 | 40.000,00 | 44.924,00 | 47.167,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 934 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 15.000,00 | 250,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 934 | 7.500,00 | 0,00 | 8.269,00 | 8.683,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2934 | 0,00 | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 934 | 2.500,00 | 0,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 31.500,00 | 21.250,00 | 34.729,00 | 36.466,00 |
| 2082 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | | 248.375,00 | 291.000,00 | 273.848,00 | 287.546,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 125.000,00 | 132.500,00 | 137.813,00 | 144.704,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 5.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 15.750,00 | 16.250,00 | 17.365,00 | 18.234,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 875,00 | 250,00 | 965,00 | 1.014,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 934 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 70.000,00 | 10.000,00 | 77.175,00 | 81.034,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2934 | 5.000,00 | 1.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 829 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 934 | 10.250,00 | 30.000,00 | 11.302,00 | 11.868,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 935 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 829 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 9.500,00 | 10.750,00 | 10.474,00 | 10.998,00 |
| 2080 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 240.800,00 | 213.250,00 | 265.497,00 | 278.777,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 94.250,00 | 60.000,00 | 103.912,00 | 109.108,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 37.500,00 | 250,00 | 41.344,00 | 43.412,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 16.000,00 | 10.250,00 | 17.640,00 | 18.522,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 20.000,00 | 10.000,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2935 | 5.000,00 | 10.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 829 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 935 | 42.250,00 | 47.500,00 | 46.582,00 | 48.912,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 935 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2935 | 9.500,00 | 0,00 | 10.474,00 | 10.998,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 935 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | | 1000 | 9.550,00 | 6.750,00 | 10.530,00 | 11.057,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | | | | |
| 2121 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM | | 538.250,00 | 667.000,00 | 593.435,00 | 623.112,00 |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 400.000,00 | 500.000,00 | 441.000,00 | 463.050,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 5.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 5.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 62.500,00 | 75.000,00 | 68.907,00 | 72.353,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 1.500,00 | 2.000,00 | 1.654,00 | 1.737,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 12.000,00 | 1.000,00 | 13.230,00 | 13.892,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2935 | 10.000,00 | 10.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 829 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2935 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 1.500,00 | 250,00 | 1.654,00 | 1.737,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2935 | 1.500,00 | 0,00 | 1.654,00 | 1.737,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 5.000,00 | 1.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2935 | 5.000,00 | 0,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 829 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 37.250,00 | 48.750,00 | 41.069,00 | 43.123,00 |
| 1078 | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 108.750,00 | 165.000,00 | 119.893,00 | 125.886,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 52.500,00 | 10.000,00 | 57.882,00 | 60.777,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2934 | 21.250,00 | 5.000,00 | 23.429,00 | 24.601,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2935 | 10.000,00 | 50.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 829 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 936 | 25.000,00 | 50.000,00 | 27.557,00 | 28.931,00 |
| 1039 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.003 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | 186.250,00 | 188.750,00 | 205.346,00 | 215.614,00 |
| 11.003.08 | Assistência Social | | 186.250,00 | 188.750,00 | 205.346,00 | 215.614,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.003.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 186.250,00 | 188.750,00 | 205.346,00 | 215.614,00 |
| 11.003.08.243.0003 | ASSISTÊNCIA | | 186.250,00 | 188.750,00 | 205.346,00 | 215.614,00 |
| 2113 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A CRIANÇA E O | | 120.500,00 | 103.750,00 | 132.852,00 | 139.494,00 |
| | ADOLESCENTE | | | | | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1000 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 900 | 10.000,00 | 0,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2934 | 27.500,00 | 10.000,00 | 30.319,00 | 31.835,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2935 | 32.500,00 | 10.000,00 | 35.829,00 | 37.618,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 900 | 25.000,00 | 0,00 | 27.563,00 | 28.940,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2935 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2934 | 1.000,00 | 0,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2934 | 4.500,00 | 0,00 | 4.962,00 | 5.211,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2935 | 5.000,00 | 0,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 900 | 15.000,00 | 47.500,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1006 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | | 50.750,00 | 50.000,00 | 55.956,00 | 58.755,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 1080 | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | | 15.000,00 | 35.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| | ADOLESCENTE | | | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 15.000,00 | 10.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2935 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 900 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.004 | Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | | 99.500,00 | 63.250,00 | 109.707,00 | 115.194,00 |
| 11.004.16 | Habitação | | 99.500,00 | 63.250,00 | 109.707,00 | 115.194,00 |
| 11.004.16.482 | Habitação Urbana | | 99.500,00 | 63.250,00 | 109.707,00 | 115.194,00 |
| 11.004.16.482.0003 | ASSISTÊNCIA | | 99.500,00 | 63.250,00 | 109.707,00 | 115.194,00 |
| 2087 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | 99.500,00 | 63.250,00 | 109.707,00 | 115.194,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 60.000,00 | 50.000,00 | 66.150,00 | 69.458,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 8.000,00 | 7.500,00 | 8.820,00 | 9.261,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 30.000,00 | 1.000,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 501 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 11.005 | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | | 107.500,00 | 116.250,00 | 118.522,00 | 124.451,00 |
| 11.005.08 | Assistência Social | | 107.500,00 | 116.250,00 | 118.522,00 | 124.451,00 |
| 11.005.08.241 | Assistência ao Idoso | | 107.500,00 | 116.250,00 | 118.522,00 | 124.451,00 |
| 11.005.08.241.0003 | ASSISTÊNCIA | | 107.500,00 | 116.250,00 | 118.522,00 | 124.451,00 |
| 2126 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA | | 77.500,00 | 101.250,00 | 85.447,00 | 89.722,00 |
| | IDOSA | | | | | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1000 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 900 | 5.000,00 | 0,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2934 | 10.000,00 | 10.000,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 900 | 10.000,00 | 0,00 | 11.025,00 | 11.577,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2934 | 22.250,00 | 25.000,00 | 24.532,00 | 25.759,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 900 | 30.000,00 | 1.000,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 1084 | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | | 30.000,00 | 15.000,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 30.000,00 | 5.000,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2934 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.006 | Fundo Municipal do Trabalho | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 11.006.11 | Trabalho | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 11.006.11.334 | Fomento ao Trabalho | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 11.006.11.334.0003 | ASSISTÊNCIA | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 2112 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA FOMENTAR O | | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 |
| | TRABALHO | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 11.007 | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência | | 750,00 | 39.750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 11.007.08 | Assistência Social | | 750,00 | 39.750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 11.007.08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | 750,00 | 39.750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 11.007.08.242.0003 | ASSISTÊNCIA | | 750,00 | 39.750,00 | 831,00 | 873,00 |
| 2127 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, | | 750,00 | 29.750,00 | 831,00 | 873,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA COM | | | | | |
| | DEFICIÊNCIA | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2935 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2935 | 0,00 | 4.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2935 | 250,00 | 3.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2935 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2935 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1086 | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2935 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.008 | Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | | 25.750,00 | 64.500,00 | 28.394,00 | 29.815,00 |
| 11.008.08 | Assistência Social | | 25.750,00 | 64.500,00 | 28.394,00 | 29.815,00 |
| 11.008.08.245 | Serviços Socioassistenciais | | 25.750,00 | 64.500,00 | 28.394,00 | 29.815,00 |
| 11.008.08.245.0003 | ASSISTÊNCIA | | 25.750,00 | 64.500,00 | 28.394,00 | 29.815,00 |
| 2129 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER | | 750,00 | 54.500,00 | 831,00 | 873,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2934 | 250,00 | 20.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2935 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2935 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2934 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 1088 | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2934 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1089 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | 25.000,00 | 0,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 25.000,00 | 0,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 12 | Secretaria de Obras e Edificações | | 3.282.662,50 | 4.740.950,00 | 3.619.191,00 | 3.800.167,90 |
| 12.001 | Gabinete do Secretário | | 1.061.725,00 | 1.400.000,00 | 1.170.566,00 | 1.229.100,00 |
| 12.001.15 | Urbanismo | | 1.061.725,00 | 1.400.000,00 | 1.170.566,00 | 1.229.100,00 |
| 12.001.15.122 | Administração Geral | | 1.061.725,00 | 1.400.000,00 | 1.170.566,00 | 1.229.100,00 |
| 12.001.15.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | 1.061.725,00 | 1.400.000,00 | 1.170.566,00 | 1.229.100,00 |
| 2086 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.061.725,00 | 1.400.000,00 | 1.170.566,00 | 1.229.100,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 520.000,00 | 581.000,00 | 573.300,00 | 601.965,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 22.050,00 | 40.250,00 | 24.311,00 | 25.527,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 38.175,00 | 38.500,00 | 42.089,00 | 44.194,00 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 13.750,00 | 17.500,00 | 15.160,00 | 15.918,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250.000,00 | 485.000,00 | 275.625,00 | 289.407,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 185.000,00 | 200.000,00 | 203.963,00 | 214.162,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.500,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 1.500,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 22.750,00 | 25.500,00 | 25.083,00 | 26.338,00 |
| 12.002 | Divisão de Obras | | 1.969.437,50 | 3.055.950,00 | 2.171.337,00 | 2.279.913,90 |
| 12.002.15 | Urbanismo | | 506.275,00 | 1.336.500,00 | 558.198,00 | 586.115,00 |
| 12.002.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 227.250,00 | 1.030.000,00 | 250.556,00 | 263.087,00 |
| 12.002.15.451.0005 | OBRAS PÚBLICAS | | 227.250,00 | 1.030.000,00 | 250.556,00 | 263.087,00 |
| 1007 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1021 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1024 | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO | | 125.750,00 | 200.000,00 | 138.644,00 | 145.577,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 125.000,00 | 200.000,00 | 137.813,00 | 144.704,00 |
| 1031 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS | | 50.750,00 | 35.000,00 | 55.956,00 | 58.755,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 50.000,00 | 35.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 1010 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | 50.750,00 | 60.000,00 | 55.956,00 | 58.755,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 50.000,00 | 60.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 1011 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS | | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1022 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1029 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS | | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 12.002.15.452 | Serviços Urbanos | | 279.025,00 | 306.500,00 | 307.642,00 | 323.028,00 |
| 12.002.15.452.0012 | SERVIÇOS PÚBLICOS | | 279.025,00 | 306.500,00 | 307.642,00 | 323.028,00 |
| 2037 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS | | 750,00 | 25.000,00 | 831,00 | 873,00 |
| | COMPLEMENTARES | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 25.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 2041 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS | | 200.250,00 | 200.000,00 | 220.777,00 | 231.817,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 2120 | MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS | | 78.025,00 | 81.500,00 | 86.034,00 | 90.338,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 65.275,00 | 65.000,00 | 71.966,00 | 75.565,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 8.500,00 | 11.750,00 | 9.372,00 | 9.841,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 2.500,00 | 3.000,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 12.002.17 | Saneamento | | 150.250,00 | 225.000,00 | 165.652,00 | 173.936,00 |
| 12.002.17.512 | Saneamento Básico Urbano | | 150.250,00 | 225.000,00 | 165.652,00 | 173.936,00 |
| 12.002.17.512.0012 | SERVIÇOS PÚBLICOS | | 150.250,00 | 225.000,00 | 165.652,00 | 173.936,00 |
| 2105 | MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | | 150.250,00 | 225.000,00 | 165.652,00 | 173.936,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 50.000,00 | 75.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 100.000,00 | 150.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 12.002.25 | Energia | | 1.312.912,50 | 1.494.450,00 | 1.447.487,00 | 1.519.862,90 |
| 12.002.25.751 | Conservação de Energia | | 1.312.912,50 | 1.494.450,00 | 1.447.487,00 | 1.519.862,90 |
| 12.002.25.751.0018 | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | | 1.312.912,50 | 1.494.450,00 | 1.447.487,00 | 1.519.862,90 |
| 2034 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.312.912,50 | 1.494.450,00 | 1.447.487,00 | 1.519.862,90 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 507 | 362.500,00 | 244.450,00 | 399.657,00 | 419.640,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 507 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 507 | 950.162,50 | 1.250.000,00 | 1.047.553,00 | 1.099.931,90 |
| 12.003 | Divisão de Edificações | | 251.500,00 | 285.000,00 | 277.288,00 | 291.154,00 |
| 12.003.15 | Urbanismo | | 251.500,00 | 285.000,00 | 277.288,00 | 291.154,00 |
| 12.003.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 251.500,00 | 285.000,00 | 277.288,00 | 291.154,00 |
| 12.003.15.451.0015 | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | | 251.500,00 | 285.000,00 | 277.288,00 | 291.154,00 |
| 1012 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1025 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO | | 125.750,00 | 0,00 | 138.644,00 | 145.577,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 125.000,00 | 0,00 | 137.813,00 | 144.704,00 |
| 1074 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | | 125.750,00 | 160.000,00 | 138.644,00 | 145.577,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 125.000,00 | 160.000,00 | 137.813,00 | 144.704,00 |
| 13 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA | | 17.861.000,00 | 18.750.000,00 | 19.691.753,00 | 20.676.343,00 |
| 13.001 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA | | 17.861.000,00 | 18.750.000,00 | 19.691.753,00 | 20.676.343,00 |
| 13.001.09 | Previdência Social | | 17.861.000,00 | 18.750.000,00 | 19.691.753,00 | 20.676.343,00 |
| 13.001.09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | 17.861.000,00 | 18.750.000,00 | 19.691.753,00 | 20.676.343,00 |
| 13.001.09.272.0082 | PREVIDÊNCIA | | 17.861.000,00 | 18.750.000,00 | 19.691.753,00 | 20.676.343,00 |
| 2098 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM | | 17.861.000,00 | 18.750.000,00 | 19.691.753,00 | 20.676.343,00 |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 40 | 14.500.000,00 | 14.709.000,00 | 15.986.250,00 | 16.785.563,00 |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 40 | 2.000.000,00 | 2.300.000,00 | 2.205.000,00 | 2.315.250,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.512,00 | 5.785,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 40 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 551 | 50.000,00 | 50.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1 | 50.000,00 | 100.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 30.000,00 | 20.000,00 | 33.075,00 | 34.729,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | 150.000,00 | 200.000,00 | 165.375,00 | 173.644,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1 | 5.000,00 | 15.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.86.00.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 551 | 950.000,00 | 1.200.000,00 | 1.047.375,00 | 1.099.744,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | 20.000,00 | 50.000,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 14 | Secretaria de Esportes | | 1.351.050,00 | 1.432.000,00 | 1.489.569,00 | 1.564.062,00 |
| 14.001 | Gabinete do Secretário | | 181.100,00 | 215.750,00 | 199.675,00 | 209.665,00 |
| 14.001.27 | Desporto e Lazer | | 181.100,00 | 215.750,00 | 199.675,00 | 209.665,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.001.27.122 | Administração Geral | | 181.100,00 | 215.750,00 | 199.675,00 | 209.665,00 |
| 14.001.27.122.0008 | ESPORTE E LAZER | | 181.100,00 | 215.750,00 | 199.675,00 | 209.665,00 |
| 2122 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 181.100,00 | 205.750,00 | 199.675,00 | 209.665,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 74.000,00 | 102.500,00 | 81.585,00 | 85.665,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 9.600,00 | 17.750,00 | 10.584,00 | 11.114,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 25.000,00 | 10.000,00 | 27.563,00 | 28.942,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 60.000,00 | 60.000,00 | 66.150,00 | 69.458,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 2.000,00 | 2.500,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 2.000,00 | 250,00 | 2.205,00 | 2.316,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 5.000,00 | 8.250,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 1.000,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 1.500,00 | 2.000,00 | 1.654,00 | 1.737,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 1090 | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ESPORTES | | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.002 | Departamento de Esportes | | 692.200,00 | 662.750,00 | 763.164,00 | 801.327,00 |
| 14.002.27 | Desporto e Lazer | | 692.200,00 | 662.750,00 | 763.164,00 | 801.327,00 |
| 14.002.27.812 | Desporto Comunitário | | 692.200,00 | 662.750,00 | 763.164,00 | 801.327,00 |
| 14.002.27.812.0008 | ESPORTE E LAZER | | 692.200,00 | 662.750,00 | 763.164,00 | 801.327,00 |
| 1046 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL | | 150.750,00 | 150.000,00 | 166.206,00 | 174.517,00 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 250,00 | 0,00 | 277,00 | 291,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1000 | 150.000,00 | 150.000,00 | 165.375,00 | 173.644,00 |
| 2062 | MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL | | 541.450,00 | 512.750,00 | 596.958,00 | 626.810,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 60.000,00 | 32.500,00 | 66.150,00 | 69.458,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 17.000,00 | 20.000,00 | 18.743,00 | 19.681,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 12.000,00 | 4.500,00 | 13.230,00 | 13.892,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 1.000,00 | 250,00 | 1.103,00 | 1.159,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 270.000,00 | 250.000,00 | 297.675,00 | 312.559,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 2.500,00 | 250,00 | 2.757,00 | 2.895,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 175.000,00 | 200.000,00 | 192.938,00 | 202.585,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 2.700,00 | 3.000,00 | 2.977,00 | 3.126,00 |
| 14.003 | Departamento de Recreação e Lazer | | 477.750,00 | 468.500,00 | 526.730,00 | 553.070,00 |
| 14.003.27 | Desporto e Lazer | | 477.750,00 | 468.500,00 | 526.730,00 | 553.070,00 |
| 14.003.27.813 | Lazer | | 477.750,00 | 468.500,00 | 526.730,00 | 553.070,00 |
| 14.003.27.813.0008 | ESPORTE E LAZER | | 477.750,00 | 468.500,00 | 526.730,00 | 553.070,00 |
| 2061 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS | | 477.750,00 | 468.500,00 | 526.730,00 | 553.070,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 240.000,00 | 250.000,00 | 264.600,00 | 277.830,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1000 | 28.000,00 | 29.250,00 | 30.870,00 | 32.414,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 40.000,00 | 30.000,00 | 44.100,00 | 46.305,00 |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 22.050,00 | 23.153,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1000 | 5.000,00 | 1.000,00 | 5.513,00 | 5.789,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 130.000,00 | 100.000,00 | 143.325,00 | 150.492,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | 250,00 | 12.500,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | 250,00 | 250,00 | 277,00 | 291,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1000 | 8.000,00 | 19.250,00 | 8.820,00 | 9.261,00 |
| 14.004 | Fundo Municipal de Esportes | | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.004.27 | Desporto e Lazer | | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.004.27.812 | Desporto Comunitário | | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.004.27.812.0008 | ESPORTE E LAZER | | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1092 | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1000 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2131 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | **145.727.450,00** | **152.483.000,00** | **160.664.574,00** | **168.697.861,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total geral :** | **627.572.885,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**69D68A2A

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.885-2026 - ANEXO - PPA - RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | |
| **RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| **01 Legislativa** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **031 Ação Legislativa** | **1.931.000,00** | **2.027.550,00** | **2.128.930,00** | **2.235.383,00** | **8.322.863,00** |
| 2001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 1.931.000,00 | 2.027.550,00 | 2.128.930,00 | 2.235.383,00 | 8.322.863,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 1.931.000,00 | 2.027.550,00 | 2.128.930,00 | 2.235.383,00 | 8.322.863,00 |
| **03 Essencial à Justiça** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **092 Representação Judicial e Extrajudicial** | **680.325,00** | **1.446.050,00** | **750.091,00** | **787.601,00** | **3.664.067,00** |
| 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA | 135.750,00 | 141.800,00 | 149.677,00 | 157.163,00 | 584.390,00 |
| 2009 INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | 350.250,00 | 1.101.250,00 | 386.152,00 | 405.460,00 | 2.243.112,00 |
| 2015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO | 194.325,00 | 203.000,00 | 214.262,00 | 224.978,00 | 836.565,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 680.325,00 | 1.446.050,00 | 750.091,00 | 787.601,00 | 3.664.067,00 |
| **04 Administração** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **121 Planejamento e Orçamento** | **124.750,00** | **129.000,00** | **137.550,00** | **144.429,00** | **535.729,00** |
| 2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | 124.750,00 | 129.000,00 | 137.550,00 | 144.429,00 | 535.729,00 |
| **122 Administração Geral** | **8.076.837,50** | **8.964.650,00** | **8.903.980,75** | **9.348.942,60** | **35.294.410,85** |
| 2005 ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 575.750,00 | 651.500,00 | 623.349,75 | 654.224,60 | 2.504.824,35 |
| 1017 EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO | 100.000,00 | 50.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 | 376.013,00 |
| 1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO | 125.000,00 | 340.000,00 | 137.813,00 | 144.704,00 | 747.517,00 |
| 2002 COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS | 1.001.250,00 | 1.060.250,00 | 1.103.880,00 | 1.159.075,00 | 4.324.455,00 |
| 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS | 332.000,00 | 407.500,00 | 366.034,00 | 384.337,00 | 1.489.871,00 |
| 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE | 148.750,00 | 189.000,00 | 164.013,00 | 172.216,00 | 673.979,00 |
| 2125 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL | 327.550,00 | 346.500,00 | 361.133,00 | 379.192,00 | 1.414.375,00 |
| 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | 1.134.250,00 | 1.400.650,00 | 1.250.513,00 | 1.313.040,00 | 5.098.453,00 |
| 2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.420.437,50 | 1.775.650,00 | 1.566.052,00 | 1.644.360,00 | 6.406.499,50 |
| 2103 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | 127.300,00 | 168.250,00 | 140.357,00 | 147.377,00 | 583.284,00 |
| 2123 MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | 274.750,00 | 297.250,00 | 302.920,00 | 318.069,00 | 1.192.989,00 |
| 2093 MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS | 61.100,00 | 77.650,00 | 67.373,00 | 70.744,00 | 276.867,00 |
| 1035 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 175.000,00 | 50.000,00 | 192.938,00 | 202.585,00 | 620.523,00 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| 1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 175.000,00 | 175.000,00 | 192.938,00 | 202.585,00 | 745.523,00 |
| 2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 281.050,00 | 276.300,00 | 309.871,00 | 325.370,00 | 1.192.591,00 |
| 2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | 403.500,00 | 461.050,00 | 444.872,00 | 467.119,00 | 1.776.541,00 |
| 2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, | 163.300,00 | 135.500,00 | 180.053,00 | 189.058,00 | 667.911,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | | | | | |
| 2019 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 196.550,00 | 212.650,00 | 216.709,00 | 227.548,00 | 853.457,00 |
| 2100 MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO | 125.350,00 | 197.500,00 | 138.211,00 | 145.126,00 | 606.187,00 |
| 2132 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | 0,00 | 81.750,00 | 0,00 | 0,00 | 81.750,00 |
| 2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 96.500,00 | 100.950,00 | 106.411,00 | 111.735,00 | 415.596,00 |
| 1054 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 0,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 11.025,00 | 31.525,00 |
| 2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 332.450,00 | 399.750,00 | 366.540,00 | 384.877,00 | 1.483.617,00 |
| 1056 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS | 500.000,00 | 100.000,00 | 551.250,00 | 578.813,00 | 1.730.063,00 |
| **123 Administração Financeira** | **748.800,00** | **767.250,00** | **825.568,00** | **866.854,00** | **3.208.472,00** |
| 2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | 748.800,00 | 767.250,00 | 825.568,00 | 866.854,00 | 3.208.472,00 |
| **124 Controle Interno** | **124.175,00** | **181.950,00** | **136.918,00** | **143.767,00** | **586.810,00** |
| 2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO | 124.175,00 | 181.950,00 | 136.918,00 | 143.767,00 | 586.810,00 |
| **125 Normatização e Fiscalização** | **532.500,00** | **638.750,00** | **587.094,00** | **616.455,00** | **2.374.799,00** |
| 2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 532.500,00 | 638.750,00 | 587.094,00 | 616.455,00 | 2.374.799,00 |
| **129 Administração de Receitas** | **697.800,00** | **761.300,00** | **769.343,00** | **807.815,00** | **3.036.258,00** |
| 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 683.500,00 | 726.300,00 | 753.577,00 | 791.260,00 | 2.954.637,00 |
| 1048 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | 14.300,00 | 15.000,00 | 15.766,00 | 16.555,00 | 61.621,00 |
| 1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **131 Comunicação Social** | **61.125,00** | **82.200,00** | **67.403,00** | **70.776,00** | **281.504,00** |
| 2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA | 61.125,00 | 82.200,00 | 67.403,00 | 70.776,00 | 281.504,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 10.365.987,50 | 11.525.100,00 | 11.427.856,75 | 11.999.038,60 | 45.317.982,85 |
| **06 Segurança Pública** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| **122 Administração Geral** | **269.100,00** | **206.750,00** | **296.694,00** | **311.532,00** | **1.084.076,00** |
| 2047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA | 269.100,00 | 206.750,00 | 296.694,00 | 311.532,00 | 1.084.076,00 |
| **182 Defesa Civil** | **0,00** | **50.000,00** | **0,00** | **0,00** | **50.000,00** |
| 1093 OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2133 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 269.100,00 | 256.750,00 | 296.694,00 | 311.532,00 | 1.134.076,00 |
| **08 Assistência Social** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **122 Administração Geral** | **955.850,00** | **894.500,00** | **1.053.858,00** | **1.106.567,00** | **4.010.775,00** |
| 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 583.350,00 | 526.250,00 | 643.157,00 | 675.321,00 | 2.428.078,00 |
| 2096 MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA | 322.000,00 | 351.250,00 | 355.015,00 | 372.770,00 | 1.401.035,00 |
| 2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.500,00 | 6.000,00 | 12.683,00 | 13.318,00 | 43.501,00 |
| 2084 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS | 11.500,00 | 3.500,00 | 12.683,00 | 13.319,00 | 41.002,00 |
| 2095 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO | 27.500,00 | 7.500,00 | 30.320,00 | 31.839,00 | 97.159,00 |
| **241 Assistência ao Idoso** | **268.075,00** | **279.750,00** | **295.569,00** | **310.355,00** | **1.153.749,00** |
| 2075 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO | 160.575,00 | 163.500,00 | 177.047,00 | 185.904,00 | 687.026,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2126 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA IDOSA | 77.500,00 | 101.250,00 | 85.447,00 | 89.722,00 | 353.919,00 |
| 1084 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 30.000,00 | 15.000,00 | 33.075,00 | 34.729,00 | 112.804,00 |
| **242 Assistência ao Portador de Deficiência** | **750,00** | **39.750,00** | **831,00** | **873,00** | **42.204,00** |
| 2127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 750,00 | 29.750,00 | 831,00 | 873,00 | 32.204,00 |
| 1086 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **243 Assistência à Criança a ao Adolescente** | **458.000,00** | **504.750,00** | **504.964,00** | **530.218,00** | **1.997.932,00** |
| 2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 271.750,00 | 316.000,00 | 299.618,00 | 314.604,00 | 1.201.972,00 |
| 2113 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE | 120.500,00 | 103.750,00 | 132.852,00 | 139.494,00 | 496.596,00 |
| 1006 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | 50.750,00 | 50.000,00 | 55.956,00 | 58.755,00 | 215.461,00 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| 1080 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 15.000,00 | 35.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 | 83.903,00 |
| **244 Assistência Comunitária** | **525.250,00** | **465.000,00** | **579.090,00** | **608.047,00** | **2.177.387,00** |
| 2077 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 525.250,00 | 465.000,00 | 579.090,00 | 608.047,00 | 2.177.387,00 |
| **245 Serviços Socioassistenciais** | **3.495.925,00** | **3.899.250,00** | **3.854.327,00** | **4.047.071,00** | **15.296.573,00** |
| 1045 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 150.750,00 | 100.000,00 | 166.206,00 | 174.517,00 | 591.473,00 |
| 2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 459.500,00 | 466.000,00 | 506.600,00 | 531.933,00 | 1.964.033,00 |
| 2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 196.750,00 | 420.000,00 | 216.922,00 | 227.770,00 | 1.061.442,00 |
| 2079 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 793.750,00 | 695.500,00 | 875.122,00 | 918.887,00 | 3.283.259,00 |
| 2081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 733.250,00 | 617.000,00 | 808.410,00 | 848.828,00 | 3.007.488,00 |
| 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | 248.375,00 | 291.000,00 | 273.848,00 | 287.546,00 | 1.100.769,00 |
| 2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 240.800,00 | 213.250,00 | 265.497,00 | 278.777,00 | 998.324,00 |
| 2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 538.250,00 | 667.000,00 | 593.435,00 | 623.112,00 | 2.421.797,00 |
| 1078 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 108.750,00 | 165.000,00 | 119.893,00 | 125.886,00 | 519.529,00 |
| 1039 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2129 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER | 750,00 | 54.500,00 | 831,00 | 873,00 | 56.954,00 |
| 1088 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO | 25.000,00 | 0,00 | 27.563,00 | 28.942,00 | 81.505,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | | | | |
| Total da Função/SubFunção: | 5.703.850,00 | 6.083.000,00 | 6.288.639,00 | 6.603.131,00 | 24.678.620,00 |
| **09 Previdência Social** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **272 Previdência do Regime Estatutário** | **21.447.725,00** | **21.771.825,00** | **23.646.129,00** | **24.828.441,00** | **91.694.120,00** |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| 2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | 136.725,00 | 137.200,00 | 150.751,00 | 158.291,00 | 582.967,00 |
| 2124 ENCARGOS COM INATIVOS | 3.450.000,00 | 2.884.625,00 | 3.803.625,00 | 3.993.807,00 | 14.132.057,00 |
| 2098 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM | 17.861.000,00 | 18.750.000,00 | 19.691.753,00 | 20.676.343,00 | 76.979.096,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 21.447.725,00 | 21.771.825,00 | 23.646.129,00 | 24.828.441,00 | 91.694.120,00 |
| **10 Saúde** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **122 Administração Geral** | **3.459.400,00** | **3.881.500,00** | **3.814.015,00** | **4.004.727,00** | **15.159.642,00** |
| 2063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.456.950,00 | 3.879.250,00 | 3.811.307,00 | 4.001.882,00 | 15.149.389,00 |
| 2094 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.450,00 | 2.250,00 | 2.708,00 | 2.845,00 | 10.253,00 |
| **301 Atenção Básica** | **18.554.825,00** | **20.020.250,00** | **20.456.666,25** | **21.479.475,25** | **80.511.216,50** |
| 1042 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE | 3.250.750,00 | 1.550.000,00 | 3.583.956,00 | 3.763.153,00 | 12.147.859,00 |
| 2066 ENCARGOS COM ACS | 2.725.000,00 | 2.893.000,00 | 3.004.316,00 | 3.154.533,00 | 11.776.849,00 |
| 2067 ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF | 3.088.000,00 | 3.592.750,00 | 3.404.524,00 | 3.574.753,00 | 13.660.027,00 |
| 2068 ENCARGOS COM ACE | 636.250,00 | 688.250,00 | 701.472,00 | 736.548,00 | 2.762.520,00 |
| 2114 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 5.254.825,00 | 8.196.250,00 | 5.793.398,25 | 6.083.036,25 | 25.327.509,50 |
| 1061 EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.200.000,00 | 1.350.000,00 | 1.323.000,00 | 1.389.151,00 | 5.262.151,00 |
| 1062 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA | 2.400.000,00 | 1.750.000,00 | 2.646.000,00 | 2.778.301,00 | 9.574.301,00 |
| **302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **25.829.550,00** | **27.854.700,00** | **28.477.129,00** | **29.901.014,00** | **112.062.393,00** |
| 1036 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 2.600.750,00 | 2.600.000,00 | 2.867.331,00 | 3.010.698,00 | 11.078.779,00 |
| 2064 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | 9.130.000,00 | 10.194.900,00 | 10.065.835,00 | 10.569.136,00 | 39.959.871,00 |
| 2085 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 1.349.400,00 | 966.250,00 | 1.487.722,00 | 1.562.114,00 | 5.365.486,00 |
| 2097 MANUTENÇÃO DO SAMU | 729.750,00 | 822.250,00 | 804.556,00 | 844.785,00 | 3.201.341,00 |
| 2115 MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | 2.124.250,00 | 2.042.500,00 | 2.341.988,00 | 2.459.089,00 | 8.967.827,00 |
| 2116 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS | 4.254.750,00 | 2.812.500,00 | 4.690.863,00 | 4.925.408,00 | 16.683.521,00 |
| 2117 MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM | 3.938.850,00 | 3.864.050,00 | 4.342.587,00 | 4.559.718,00 | 16.705.205,00 |
| 2065 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA | 451.050,00 | 1.252.250,00 | 497.291,00 | 522.160,00 | 2.722.751,00 |
| 1063 EQUIPAR E REEQUIPAR A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 400.000,00 | 2.700.000,00 | 441.000,00 | 463.050,00 | 4.004.050,00 |
| 1064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 450.000,00 | 350.000,00 | 496.125,00 | 520.932,00 | 1.817.057,00 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| 1073 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA | 400.750,00 | 250.000,00 | 441.831,00 | 463.924,00 | 1.556.505,00 |
| **303 Suporte Profilático e Terapêutico** | **1.052.250,00** | **725.000,00** | **1.160.122,00** | **1.218.133,00** | **4.155.505,00** |
| 2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 1.052.250,00 | 665.000,00 | 1.160.122,00 | 1.218.133,00 | 4.095.505,00 |
| 1091 EQUIPAR E REEQUIPAR O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| **304 Vigilância Sanitária** | **1.146.000,00** | **1.214.500,00** | **1.263.478,00** | **1.326.659,00** | **4.950.637,00** |
| 2070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 691.000,00 | 814.500,00 | 761.840,00 | 799.939,00 | 3.067.279,00 |
| 1067 EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 200.000,00 | 200.000,00 | 220.500,00 | 231.525,00 | 852.025,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1068 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 255.000,00 | 200.000,00 | 281.138,00 | 295.195,00 | 1.031.333,00 |
| **305 Vigilância Epidemiológica** | **342.125,00** | **388.500,00** | **377.205,00** | **396.072,00** | **1.503.902,00** |
| 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 342.125,00 | 388.500,00 | 377.205,00 | 396.072,00 | 1.503.902,00 |
| **306 Alimentação e Nutrição** | **200.250,00** | **205.000,00** | **220.777,00** | **231.816,00** | **857.843,00** |
| 2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 200.250,00 | 205.000,00 | 220.777,00 | 231.816,00 | 857.843,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 50.584.400,00 | 54.289.450,00 | 55.769.392,25 | 58.557.896,25 | 219.201.138,50 |
| **11 Trabalho** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **334 Fomento ao Trabalho** | **750,00** | **750,00** | **831,00** | **873,00** | **3.204,00** |
| 2112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA FOMENTAR O TRABALHO | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 | 3.204,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 | 3.204,00 |
| **12 Educação** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **122 Administração Geral** | **2.419.300,00** | **2.319.125,00** | **2.667.289,00** | **2.800.664,00** | **10.206.378,00** |
| 2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.269.300,00 | 2.149.125,00 | 2.501.914,00 | 2.627.019,00 | 9.547.358,00 |
| 1060 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 50.000,00 | 70.000,00 | 55.125,00 | 57.882,00 | 233.007,00 |
| 1077 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 | 426.013,00 |
| **361 Ensino Fundamental** | **18.516.975,00** | **17.872.250,00** | **20.414.945,00** | **21.435.671,25** | **78.239.841,25** |
| 1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | 100.750,00 | 100.000,00 | 111.081,00 | 116.636,00 | 428.467,00 |
| 2051 ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 8.110.225,00 | 9.096.000,00 | 8.941.507,00 | 9.388.573,20 | 35.536.305,20 |
| 2052 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 6.872.750,00 | 5.573.750,00 | 7.577.184,00 | 7.956.020,05 | 27.979.704,05 |
| 2054 ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 893.325,00 | 908.000,00 | 984.901,00 | 1.034.151,00 | 3.820.377,00 |
| 2055 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES | 1.489.925,00 | 1.069.500,00 | 1.642.647,00 | 1.724.783,00 | 5.926.855,00 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| 1058 EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL | 950.000,00 | 1.025.000,00 | 1.047.375,00 | 1.099.745,00 | 4.122.120,00 |
| 1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 | 426.013,00 |
| **365 Educação Infantil** | **14.300.525,00** | **15.073.000,00** | **15.766.414,00** | **16.554.789,00** | **61.694.728,00** |
| 1006 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | 100.750,00 | 100.000,00 | 111.081,00 | 116.636,00 | 428.467,00 |
| 2056 MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | 3.763.250,00 | 4.184.250,00 | 4.149.001,00 | 4.356.465,00 | 16.452.966,00 |
| 2058 MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ | 5.304.250,00 | 5.373.500,00 | 5.847.955,00 | 6.140.367,00 | 22.666.072,00 |
| 2059 MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | 1.583.525,00 | 1.556.500,00 | 1.745.858,00 | 1.833.163,00 | 6.719.046,00 |
| 2099 MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | 3.018.750,00 | 3.151.250,00 | 3.328.194,00 | 3.494.616,00 | 12.992.810,00 |
| 1057 EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL | 530.000,00 | 707.500,00 | 584.325,00 | 613.542,00 | 2.435.367,00 |
| **366 Educação de Jovens e Adultos** | **81.525,00** | **46.500,00** | **89.894,00** | **94.391,00** | **312.310,00** |
| 2052 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 81.525,00 | 46.500,00 | 89.894,00 | 94.391,00 | 312.310,00 |
| **367 Educação Especial** | **868.250,00** | **931.250,00** | **957.262,00** | **1.005.128,00** | **3.761.890,00** |
| 2089 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 15.500,00 | 15.500,00 | 17.092,00 | 17.947,00 | 66.039,00 |
| 2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 417.500,00 | 400.000,00 | 460.294,00 | 483.309,00 | 1.761.103,00 |
| 2052 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 435.250,00 | 515.750,00 | 479.876,00 | 503.872,00 | 1.934.748,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 36.186.575,00 | 36.242.125,00 | 39.895.804,00 | 41.890.643,25 | 154.215.147,25 |
| **13 Cultura** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **122 Administração Geral** | **602.350,00** | **499.500,00** | **664.102,00** | **697.311,00** | **2.463.263,00** |
| 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 587.350,00 | 484.500,00 | 647.564,00 | 679.946,00 | 2.399.360,00 |
| 1059 EQUIPAR E REEQUIPAR O SETOR CULTURAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 16.538,00 | 17.365,00 | 63.903,00 |
| **392 Difusão Cultural** | **205.000,00** | **242.750,00** | **226.026,00** | **237.331,00** | **911.107,00** |
| 2057 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ | 205.000,00 | 242.750,00 | 226.026,00 | 237.331,00 | 911.107,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total da Função/SubFunção: | 807.350,00 | 742.250,00 | 890.128,00 | 934.642,00 | 3.374.370,00 |
| **15 Urbanismo** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **122 Administração Geral** | **1.061.725,00** | **1.400.000,00** | **1.170.566,00** | **1.229.100,00** | **4.861.391,00** |
| 2086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.061.725,00 | 1.400.000,00 | 1.170.566,00 | 1.229.100,00 | 4.861.391,00 |
| **451 Infra-Estrutura Urbana** | **478.750,00** | **1.315.000,00** | **527.844,00** | **554.241,00** | **2.875.835,00** |
| 1007 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 1021 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| 1024 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO | 125.750,00 | 200.000,00 | 138.644,00 | 145.577,00 | 609.971,00 |
| 1031 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS | 50.750,00 | 35.000,00 | 55.956,00 | 58.755,00 | 200.461,00 |
| 1010 OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 50.750,00 | 60.000,00 | 55.956,00 | 58.755,00 | 225.461,00 |
| 1011 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 1022 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 1012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO | 125.750,00 | 0,00 | 138.644,00 | 145.577,00 | 409.971,00 |
| 1074 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | 125.750,00 | 160.000,00 | 138.644,00 | 145.577,00 | 569.971,00 |
| **452 Serviços Urbanos** | **3.113.425,00** | **3.900.300,00** | **3.432.632,00** | **3.604.296,00** | **14.050.653,00** |
| 2041 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS | 1.395.350,00 | 1.620.250,00 | 1.538.390,00 | 1.615.317,00 | 6.169.307,00 |
| 2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO | 727.650,00 | 1.010.300,00 | 802.254,00 | 842.374,00 | 3.382.578,00 |
| 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES | 202.850,00 | 196.250,00 | 223.645,00 | 234.830,00 | 857.575,00 |
| 2035 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | 310.850,00 | 477.250,00 | 342.723,00 | 359.866,00 | 1.490.689,00 |
| 2101 MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL | 197.700,00 | 289.750,00 | 217.978,00 | 228.881,00 | 934.309,00 |
| 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES | 750,00 | 25.000,00 | 831,00 | 873,00 | 27.454,00 |
| 2041 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS | 200.250,00 | 200.000,00 | 220.777,00 | 231.817,00 | 852.844,00 |
| 2120 MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS | 78.025,00 | 81.500,00 | 86.034,00 | 90.338,00 | 335.897,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 4.653.900,00 | 6.615.300,00 | 5.131.042,00 | 5.387.637,00 | 21.787.879,00 |
| **16 Habitação** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **482 Habitação Urbana** | **99.500,00** | **63.250,00** | **109.707,00** | **115.194,00** | **387.651,00** |
| 2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 99.500,00 | 63.250,00 | 109.707,00 | 115.194,00 | 387.651,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 99.500,00 | 63.250,00 | 109.707,00 | 115.194,00 | 387.651,00 |
| **17 Saneamento** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **512 Saneamento Básico Urbano** | **481.250,00** | **707.000,00** | **530.585,00** | **557.117,00** | **2.275.952,00** |
| 1044 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | 150.750,00 | 150.750,00 | 166.206,00 | 174.517,00 | 642.223,00 |
| 2104 MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | 180.250,00 | 331.250,00 | 198.727,00 | 208.664,00 | 918.891,00 |
| 2105 MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | 150.250,00 | 225.000,00 | 165.652,00 | 173.936,00 | 714.838,00 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| Total da Função/SubFunção: | 481.250,00 | 707.000,00 | 530.585,00 | 557.117,00 | 2.275.952,00 |
| **18 Gestão Ambiental** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **122 Administração Geral** | **445.050,00** | **401.750,00** | **490.679,00** | **515.220,00** | **1.852.699,00** |
| 2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 245.050,00 | 286.750,00 | 270.179,00 | 283.694,00 | 1.085.673,00 |
| | 100.000,00 | 15.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 | 341.013,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1052 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | | | | |
| 1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 100.000,00 | 100.000,00 | 110.250,00 | 115.763,00 | 426.013,00 |
| **541 Preservação e Conservação Ambiental** | **1.562.325,00** | **1.459.500,00** | **1.722.478,00** | **1.808.607,00** | **6.552.910,00** |
| 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 1.389.325,00 | 1.356.000,00 | 1.531.739,00 | 1.608.329,00 | 5.885.393,00 |
| 2039 MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS | 27.250,00 | 17.750,00 | 30.045,00 | 31.548,00 | 106.593,00 |
| 2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA | 145.000,00 | 85.000,00 | 159.863,00 | 167.857,00 | 557.720,00 |
| 2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 | 3.204,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 2.007.375,00 | 1.861.250,00 | 2.213.157,00 | 2.323.827,00 | 8.405.609,00 |
| **20 Agricultura** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **122 Administração Geral** | **166.950,00** | **70.800,00** | **184.077,00** | **193.284,00** | **615.111,00** |
| 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 166.950,00 | 70.800,00 | 184.077,00 | 193.284,00 | 615.111,00 |
| **606 Extensão Rural** | **797.500,00** | **203.750,00** | **879.254,00** | **923.221,00** | **2.803.725,00** |
| 1050 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS | 675.750,00 | 75.000,00 | 745.019,00 | 782.271,00 | 2.278.040,00 |
| 2029 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO | 45.000,00 | 37.500,00 | 49.616,00 | 52.099,00 | 184.215,00 |
| 2030 MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS | 76.750,00 | 66.250,00 | 84.619,00 | 88.851,00 | 316.470,00 |
| 1051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 964.450,00 | 274.550,00 | 1.063.331,00 | 1.116.505,00 | 3.418.836,00 |
| **22 Indústria** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **661 Promoção Industrial** | **202.750,00** | **152.000,00** | **223.547,00** | **234.727,00** | **813.024,00** |
| 1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS | 100.750,00 | 100.000,00 | 111.081,00 | 116.636,00 | 428.467,00 |
| 2024 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 | 3.204,00 |
| 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 | 3.204,00 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| 2027 MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS | 100.500,00 | 50.500,00 | 110.804,00 | 116.345,00 | 378.149,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 202.750,00 | 152.000,00 | 223.547,00 | 234.727,00 | 813.024,00 |
| **23 Comércio e Serviços** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **691 Promoção Comercial** | **1.500,00** | **1.500,00** | **1.662,00** | **1.746,00** | **6.408,00** |
| 2024 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 | 3.204,00 |
| 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 | 3.204,00 |
| **695 Turismo** | **588.450,00** | **522.700,00** | **648.783,00** | **681.227,00** | **2.441.160,00** |
| 2025 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO | 750,00 | 750,00 | 831,00 | 873,00 | 3.204,00 |
| 2036 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | 336.950,00 | 421.950,00 | 371.496,00 | 390.074,00 | 1.520.470,00 |
| 1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | 250.750,00 | 100.000,00 | 276.456,00 | 290.280,00 | 917.486,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 589.950,00 | 524.200,00 | 650.445,00 | 682.973,00 | 2.447.568,00 |
| **25 Energia** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **751 Conservação de Energia** | **1.312.912,50** | **1.494.450,00** | **1.447.487,00** | **1.519.862,90** | **5.774.712,40** |
| 2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.312.912,50 | 1.494.450,00 | 1.447.487,00 | 1.519.862,90 | 5.774.712,40 |
| **752 Energia Elétrica** | **560.500,00** | **650.500,00** | **617.954,00** | **648.852,00** | **2.477.806,00** |
| 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 560.500,00 | 650.500,00 | 617.954,00 | 648.852,00 | 2.477.806,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 1.873.412,50 | 2.144.950,00 | 2.065.441,00 | 2.168.714,90 | 8.252.518,40 |
| **26 Transporte** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **782 Transporte Rodoviário** | **2.702.500,00** | **2.525.400,00** | **2.979.517,00** | **3.128.496,00** | **11.335.913,00** |
| 2044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 1.908.350,00 | 1.658.450,00 | 2.103.952,00 | 2.209.145,00 | 7.879.897,00 |
| 2046 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS | 742.250,00 | 830.250,00 | 818.333,00 | 859.253,00 | 3.250.086,00 |
| 2038 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 51.900,00 | 36.700,00 | 57.232,00 | 60.098,00 | 205.930,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 2.702.500,00 | 2.525.400,00 | 2.979.517,00 | 3.128.496,00 | 11.335.913,00 |
| **27 Desporto e Lazer** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| **122 Administração Geral** | **181.100,00** | **215.750,00** | **199.675,00** | **209.665,00** | **806.190,00** |
| 2122 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 181.100,00 | 205.750,00 | 199.675,00 | 209.665,00 | 796.190,00 |
| 1090 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ESPORTES | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **812 Desporto Comunitário** | **692.200,00** | **747.750,00** | **763.164,00** | **801.327,00** | **3.004.441,00** |
| 1046 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL | 150.750,00 | 150.000,00 | 166.206,00 | 174.517,00 | 641.473,00 |
| 2062 MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL | 541.450,00 | 512.750,00 | 596.958,00 | 626.810,00 | 2.277.968,00 |
| 1092 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| **813 Lazer** | **477.750,00** | **468.500,00** | **526.730,00** | **553.070,00** | **2.026.050,00** |
| 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS | 477.750,00 | 468.500,00 | 526.730,00 | 553.070,00 | 2.026.050,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 1.351.050,00 | 1.432.000,00 | 1.489.569,00 | 1.564.062,00 | 5.836.681,00 |
| **28 Encargos Especiais** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **843 Serviço da Dívida Interna** | **1.424.250,00** | **1.298.250,00** | **1.570.238,00** | **1.648.752,00** | **5.941.490,00** |
| 9002 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS | 16.250,00 | 18.250,00 | 17.917,00 | 18.813,00 | 71.230,00 |
| 9003 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS | 1.408.000,00 | 1.280.000,00 | 1.552.321,00 | 1.629.939,00 | 5.870.260,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 1.424.250,00 | 1.298.250,00 | 1.570.238,00 | 1.648.752,00 | 5.941.490,00 |
| **99 Reserva de Contingência** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **999 Reserva de Contingência geral** | **1.400.000,00** | **500.000,00** | **1.543.500,00** | **1.620.675,00** | **5.064.175,00** |
| 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.400.000,00 | 500.000,00 | 1.543.500,00 | 1.620.675,00 | 5.064.175,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 1.400.000,00 | 500.000,00 | 1.543.500,00 | 1.620.675,00 | 5.064.175,00 |
| **Total :** | **145.727.450,00** | **152.483.000,00** | **160.664.574,00** | **168.697.861,00** | **627.572.885,00** |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**6BE281BB

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.886-2026 - ANEXO - AMF 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

| | | | |
|---|---|---|---|
| FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA - FPMTB | | | |
| Estado do Paraná | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** | | | |
| 2027 | | | |
| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 17.353.346,15 | 17.220.959,10 | 20.664.409,29 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.701.160,92 | 2.923.012,24 | 3.694.008,88 |
| Ativo | 3.636.322,80 | 2.842.594,59 | 3.612.454,48 |
| Inativo | 64.838,12 | 80.417,65 | 81.554,40 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 7.942.512,89 | 9.684.820,37 | 8.189.161,53 |
| Ativo | 7.942.512,89 | 9.684.820,37 | 8.189.161,53 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 5.210.592,99 | 3.303.874,12 | 7.393.914,36 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 5.210.592,99 | 3.303.874,12 | 7.393.914,36 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 499.079,35 | 1.309.252,37 | 1.387.324,52 |
| Compensação Finaceira entre os Regimes | 499.079,35 | 1.309.252,37 | 1.387.324,52 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **17.353.346,15** | **17.220.959,10** | **20.664.409,29** |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2023 | 2024 | 2025 |
| Benefícios | 8.691.159,93 | 10.432.659,54 | 12.061.327,34 |
| Aposentadorias | 7.664.690,15 | 9.385.243,58 | 10.630.949,28 |
| Pensões por Morte | 1.026.469,78 | 1.047.415,96 | 1.430.378,06 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 189.781,52 | 146.696,85 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 189.781,52 | 146.696,85 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **8.691.159,93** | **10.622.441,06** | **12.208.024,19** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]** | **8.662.186,22** | **6.598.518,04** | **8.456.385,10** |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2023 | 2024 | 2025 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2023 | 2024 | 2025 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2023 | 2024 | 2025 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2023 | 2024 | 2025 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 221.379,07 | 2.638,96 | 1.544,95 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 64.901.916,95 | 119.260.681,48 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2023 | 2024 | 2025 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS | 2023 | 2024 | 2025 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2023 | 2024 | 2025 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2023 | 2024 | 2025 |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS | 2023 | 2024 | 2025 |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2023 | 2024 | 2025 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2023 | 2024 | 2025 |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2023 | 2024 | 2025 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c) |
| 2025 | 11.496.618,94 | 8.981.189,47 | 2.515.429,47 | 44.836.009,22 |
| 2026 | 11.948.370,64 | 9.490.719,24 | 2.457.651,40 | 47.293.660,62 |
| 2027 | 12.391.050,73 | 9.827.883,72 | 2.563.167,01 | 49.856.827,63 |
| 2028 | 12.832.333,82 | 10.338.855,90 | 2.493.477,92 | 52.350.305,55 |
| 2029 | 13.257.642,67 | 10.730.491,87 | 2.527.150,80 | 54.877.456,35 |
| 2030 | 13.659.146,45 | 10.992.662,09 | 2.666.484,36 | 57.543.940,71 |
| 2031 | 14.075.277,04 | 11.407.818,65 | 2.667.458,39 | 60.211.399,09 |
| 2032 | 14.472.822,11 | 11.794.113,91 | 2.678.708,20 | 62.890.107,30 |
| 2033 | 14.861.947,90 | 11.888.916,72 | 2.973.031,18 | 65.863.138,47 |
| 2034 | 15.255.866,74 | 11.903.874,46 | 3.351.992,28 | 69.215.130,75 |
| 2035 | 15.673.912,17 | 12.270.466,56 | 3.403.445,61 | 72.618.576,36 |
| 2036 | 16.095.573,35 | 12.627.780,31 | 3.467.793,04 | 76.086.369,39 |
| 2037 | 16.486.286,22 | 12.544.626,70 | 3.941.659,52 | 80.028.028,91 |
| 2038 | 16.880.315,53 | 12.434.650,77 | 4.445.664,76 | 84.473.693,67 |
| 2039 | 17.315.439,92 | 12.615.837,33 | 4.699.602,59 | 89.173.296,26 |
| 2040 | 17.492.723,37 | 12.702.764,56 | 4.789.958,81 | 93.963.255,07 |
| 2041 | 17.692.859,76 | 13.011.575,82 | 4.681.283,94 | 98.644.539,01 |
| 2042 | 17.854.216,96 | 13.008.268,84 | 4.845.948,12 | 103.490.487,13 |
| 2043 | 18.026.504,16 | 13.117.589,18 | 4.908.914,98 | 108.399.402,11 |
| 2044 | 18.183.403,68 | 13.131.849,30 | 5.051.554,38 | 113.450.956,50 |
| 2045 | 10.530.098,14 | 12.970.228,67 | -2.440.130,53 | 111.010.825,97 |
| 2046 | 10.245.914,86 | 12.811.031,21 | -2.565.116,35 | 107.445.709,61 |
| 2047 | 9.943.377,22 | 12.718.860,56 | -2.775.483,34 | 105.670.226,28 |
| 2048 | 9.624.443,05 | 12.579.939,74 | -2.955.496,69 | 102.714.729,59 |
| 2049 | 9.266.464,34 | 12.508.876,36 | -3.242.412,02 | 99.472.317,57 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2050 | 8.948.271,16 | 12.159.909,61 | -3.211.638,45 | 96.260.679,12 |
| 2051 | 8.620.073,44 | 11.834.775,53 | -3.214.702,09 | 93.045.977,03 |
| 2052 | 8.279.526,83 | 11.539.994,95 | -3.260.468,12 | 89.785.508,91 |
| 2053 | 7.949.400,54 | 11.190.562,04 | -3.241.161,50 | 86.544.347,41 |
| 2054 | 7.605.439,97 | 10.910.855,77 | -3.305.415,80 | 83.238.931,61 |
| 2055 | 7.284.025,33 | 10.499.382,16 | -3.215.356,83 | 80.023.574,79 |
| 2056 | 6.974.174,84 | 10.053.710,81 | -3.079.535,97 | 76.944.038,82 |
| 2057 | 6.676.018,15 | 9.592.455,60 | -2.916.437,45 | 74.027.601,36 |
| 2058 | 6.377.892,85 | 9.168.182,75 | -2.790.289,90 | 71.237.311,46 |
| 2059 | 6.094.307,49 | 8.722.792,98 | -2.628.485,49 | 68.608.825,98 |
| 2060 | 5.824.418,77 | 8.269.089,68 | -2.444.670,91 | 66.164.155,07 |
| 2061 | 5.566.593,98 | 7.820.391,54 | -2.253.797,56 | 63.910.357,50 |
| 2062 | 5.321.604,23 | 7.377.891,05 | -2.056.286,82 | 61.854.070,68 |
| 2063 | 5.090.161,63 | 6.942.683,73 | -1.852.522,10 | 60.001.548,58 |
| 2064 | 4.872.911,44 | 6.515.739,68 | -1.642.828,24 | 58.358.720,35 |
| 2065 | 4.670.439,70 | 6.097.912,19 | -1.427.472,49 | 56.931.247,86 |
| 2066 | 4.483.301,47 | 5.690.084,80 | -1.206.783,33 | 55.724.464,53 |
| 2067 | 4.312.032,97 | 5.293.215,71 | -981.182,74 | 54.743.281,78 |
| 2068 | 4.157.122,94 | 4.908.282,05 | -751.159,11 | 53.992.122,68 |
| 2069 | 4.018.985,64 | 4.536.135,23 | -517.149,59 | 53.474.973,09 |
| 2070 | 3.897.933,01 | 4.177.294,88 | -279.361,87 | 53.195.611,22 |
| 2071 | 3.794.249,08 | 3.832.298,75 | -38.049,67 | 53.157.561,55 |
| 2072 | 3.708.203,89 | 3.501.772,62 | 206.431,27 | 53.363.992,82 |
| 2073 | 3.640.060,85 | 3.186.511,81 | 453.549,04 | 53.817.541,86 |
| 2074 | 3.590.002,32 | 2.887.130,13 | 702.872,19 | 54.520.414,05 |
| 2075 | 3.558.153,95 | 2.604.134,57 | 954.019,38 | 55.474.433,43 |
| 2076 | 3.544.594,18 | 2.337.870,47 | 1.206.723,71 | 56.681.157,14 |
| 2077 | 3.549.355,02 | 2.088.492,35 | 1.460.862,67 | 58.142.019,81 |
| 2078 | 3.572.421,16 | 1.855.997,15 | 1.716.424,01 | 59.858.443,82 |
| 2079 | 3.613.741,99 | 1.640.220,94 | 1.973.521,05 | 61.831.964,88 |
| 2080 | 3.673.248,13 | 1.440.870,31 | 2.232.377,82 | 64.064.342,70 |
| 2081 | 3.750.886,13 | 1.257.636,34 | 2.493.249,79 | 66.557.592,49 |
| 2082 | 3.846.616,70 | 1.090.191,25 | 2.756.425,45 | 69.314.017,94 |
| 2083 | 3.960.407,86 | 938.109,30 | 3.022.298,56 | 72.336.316,50 |
| 2084 | 4.092.220,82 | 800.811,92 | 3.291.408,90 | 75.627.725,40 |
| 2085 | 4.242.029,21 | 677.633,79 | 3.564.395,42 | 79.192.120,82 |
| 2086 | 4.409.853,51 | 567.944,54 | 3.841.908,97 | 83.034.029,80 |
| 2087 | 4.595.760,83 | 471.130,64 | 4.124.630,19 | 87.158.659,99 |
| 2088 | 4.799.833,31 | 386.461,57 | 4.413.371,74 | 91.572.031,73 |
| 2089 | 5.022.176,49 | 313.098,41 | 4.709.078,08 | 96.281.109,80 |
| 2090 | 5.262.954,67 | 250.223,64 | 5.012.731,03 | 101.293.840,83 |
| 2091 | 5.522.385,74 | 197.018,94 | 5.325.366,80 | 106.619.207,63 |
| 2092 | 5.800.733,19 | 152.611,50 | 5.648.121,69 | 112.267.329,32 |
| 2093 | 6.098.326,87 | 116.124,44 | 5.982.202,43 | 118.249.531,75 |
| 2094 | 6.415.585,91 | 86.745,94 | 6.328.839,97 | 124.578.371,72 |
| 2095 | 6.753.003,06 | 63.672,41 | 6.689.330,65 | 131.267.702,36 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c) |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA - FPMTB, emitido em 17/set/2026 as 11h e 19m. | | | | |
| NOTA: | | | | |
| 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | | |
| 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre). | | | | |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**1C017ADA

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.886-2026 - ANEXO - LDO - METAS E PRIORIDADES

| |
|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** |
| **Estado do Paraná** |
| **Exercício: 2027** |
| **LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO** |
| **Órgão :** 01 Câmara Municipal |
| **Unidade :** 001 Câmara Municipal |
| **Função:** 01 Legislativa |
| **Sub-Função:** 031 Ação Legislativa |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa :** 0001 LEGISLATIVA | | | | | |
| **Objetivo :** Formulação e aprovação de leis e normas que orientam a sociedade, regulam a vida em comum e concretizam as políticas públicas propostas, além de fiscalizar as ações do Poder Executivo. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** LEGISLATIVA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2001 | Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 2.027.550,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito | | | | | |
| **Unidade :** 001 Chefia de Gabinete | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2005 | Pessoas | | | 1 | 651.500,00 |
| **Descrição:** ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1017 | Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 50.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1020 | Unidade | | | 1 | 340.000,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | |
| **Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito | | | | | |
| **Unidade :** 001 Chefia de Gabinete | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0004 DIVULGAÇÃO OFICIAL | | | | | |
| **Objetivo :** Garantir a publicidade e a transparência dos atos oficiais e das ações do governo municipal, assegurando a ampla divulgação das informações de interesse público à população, por meio de canais institucionais e meios de comunicação adequados. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** DIVULGAÇÃO OFICIAL | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Alcance das publicações institucionais da Prefeitura. Quantidade média de visualizações por publicação (notícias, campanhas, informativos) promovidas pela Assessoria de Imprensa | | Unidade | 6.000 | 8.000,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2002 | Pessoas | | | 1 | 1.060.250,00 |
| **Descrição:** COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2003 | Pessoas | | | 1 | 407.500,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito | | | | | |
| **Unidade :** 002 Gabinete do Assessor | | | | | |
| **Função:** 03 Essencial à Justiça | | | | | |
| **Sub-Função:** 092 Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2008 | Pessoas | | | 1 | 141.800,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito | | | | | |

**Unidade :** 002 Gabinete do Assessor

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 121 Planejamento e Orçamento

**Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2004 | Pessoas | | 1 | 129.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito

**Unidade :** 002 Gabinete do Assessor

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2006 | Pessoas | | 1 | 189.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2125 | Pessoas | | 1 | 346.500,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito

**Unidade :** 002 Gabinete do Assessor

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 124 Controle Interno

**Programa :** 0009 CONTROLE INTERNO

**Objetivo :** Assegurar a legalidade, eficiência e transparência da gestão pública municipal, fortalecendo os mecanismos de controle, prevenção de falhas e apoio à boa governança administrativa e financeira.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** CONTROLE INTERNO

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Percentual de processos administrativos e licitatórios analisados preventivamente por amostragem | | Percentual | 5 | 5,00 |
| Processo de Ouvidoria - Tempo médio de resposta | | Dia | 30 | 23,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2110 | Pessoas | | 1 | 181.950,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito

**Unidade :** 002 Gabinete do Assessor

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 131 Comunicação Social

**Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2007 | Pessoas | | 1 | 82.200,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito

**Unidade :** 002 Gabinete do Assessor

**Função:** 09 Previdência Social

**Sub-Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2014 | Pessoas | | | 1 | 137.200,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | |
| **Unidade :** 001 Chefia de Gabinete | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0001 FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO | | | | | |
| **Objetivo :** Assegurar o correto recolhimento e registro do PASEP, conforme determina a legislação vigente, garantindo a transparência, a conformidade contábil e a regularidade das obrigações do Município junto à União. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Garantir recursos para os recolhimentos do PASEP | | Valores Fi | 1.097.000 | 1.190.963,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2012 | Pessoas | | | 1 | 1.400.650,00 |
| **Descrição:** CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | |
| **Unidade :** 001 Chefia de Gabinete | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2010 | Pessoas | | | 1 | 1.775.650,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2103 | Pessoas | | | 1 | 168.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2123 | Pessoas | | | 1 | 297.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2093 | Pessoas | | | 1 | 77.650,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1035 | Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 50.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1047 | Unidade | | | 1 | 175.000,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | |
| **Unidade :** 001 Chefia de Gabinete | | | | | |
| **Função:** 09 Previdência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário | | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2124 | Pessoas | | | 1 | 2.884.625,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS COM INATIVOS | | | | | |
| **Produto :** Aposentados Atendidos | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | |
| **Unidade :** 001 Chefia de Gabinete | | | | | |
| **Função:** 25 Energia | | | | | |
| **Sub-Função:** 752 Energia Elétrica | | | | | |
| **Programa :** 0018 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços de iluminação pública e demais utilidades elétricas municipais, assegurando conforto, segurança e qualidade de vida à população por meio da manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Tempo médio de atendimento às demandas de Iluminação Pública | | Dia | 10 | 7,00 | |
| Percentual de substituição de lâmpadas por tecnologia Percentual | | LED | 100 | 100,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2011 | Pessoas | | | 1 | 650.500,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | |
| **Unidade :** 002 Departamento de Recursos Humanos | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2013 | Pessoas | | | 1 | 276.300,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | |
| **Unidade :** 003 Departamento de Compras e Licitação | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2016 | Pessoas | | | 1 | 461.050,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | |
| **Unidade :** 004 Departamento Jurídico | | | | | |
| **Função:** 03 Essencial à Justiça | | | | | |
| **Sub-Função:** 092 Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2009 | Pessoas | | | 1 | 1.101.250,00 |
| **Descrição:** INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2015 | Pessoas | | 1 | 203.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | |
| **Unidade :** 005 Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2018 | Pessoas | | 1 | 135.500,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | |
| **Unidade :** 006 Divisão de Processamento de Dados | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2019 | Pessoas | | 1 | 212.650,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | |
| **Unidade :** 007 Divisão de Almoxarifado | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2100 | Pessoas | | 1 | 197.500,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | |
| **Unidade :** 008 Departamento de Guarda, Vigilância, Fiscalização e Monitoramento | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2132 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 81.750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | |
| **Unidade :** 009 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função:** 06 Segurança Pública | | | | | |
| **Sub-Função:** 182 Defesa Civil | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1093 | Metros Quadrados | | | 0 | 25.000,00 |
| **Descrição:** OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2133 | Outras Unidades e Medidas | | | 0 | 25.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento | | | | | |
| **Unidade :** 001 Gabinete do Secretário | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 129 Administração de Receitas | | | | | |
| **Programa :** 0014 FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Objetivo :** Assegurar o equilíbrio fiscal, a eficiência na arrecadação e a qualidade do planejamento orçamentário, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de arrecadação da receita própria em relação à prevista | | Percentual | 90 | 90,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2020 | Pessoas | | | 1 | 726.300,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1048 | Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 15.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1049 | Unidade | | | 0 | 20.000,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | |
| **Órgão :** 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento | | | | | |
| **Unidade :** 001 Gabinete do Secretário | | | | | |
| **Função:** 99 Reserva de Contingência | | | | | |
| **Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral | | | | | |
| **Programa :** 0020 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| **Objetivo :** Assegurar recursos para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade fiscal do Município. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2020 | Pessoas | | | 1 | 500.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento | | | | | |
| **Unidade :** 002 Departamento de Tributação e Fiscalização | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 125 Normatização e Fiscalização | | | | | |
| **Programa :** 0014 FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Objetivo :** Assegurar o equilíbrio fiscal, a eficiência na arrecadação e a qualidade do planejamento orçamentário, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de arrecadação da receita própria em relação à prevista | | Percentual | 90 | 90,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2021 | Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 638.750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão :** 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento | | | | | |
| **Unidade :** 003 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 123 Administração Financeira | | | | | |
| **Programa :** 0014 FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Objetivo :** Assegurar o equilíbrio fiscal, a eficiência na arrecadação e a qualidade do planejamento orçamentário, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de arrecadação da receita própria em relação à prevista | | Percentual | 90 | 90,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2022 | Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 767.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento | | | | | |
| **Unidade :** 003 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade | | | | | |
| **Função:** 28 Encargos Especiais | | | | | |
| **Sub-Função:** 843 Serviço da Dívida Interna | | | | | |
| **Programa :** 0010 ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | |
| **Objetivo :** Assegurar o cumprimento das obrigações financeiras do Município, relacionadas ao pagamento de dívidas fundadas e parcelamentos, garantindo equilíbrio fiscal, transparência e regularidade junto aos órgãos credores e de controle. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de obrigações financeiras liquidadas sobre as previstas | | Percentual | 90 | 100,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 9002 | Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 18.250,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 9003 | Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 1.280.000,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | | | | | |
| **Unidade :** 001 Gabinete do Secretário | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2023 | Pessoas | | | 1 | 100.950,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1054 | Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 10.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | | | | | |
| **Unidade :** 002 Divisão de Turismo | | | | | |
| **Função:** 23 Comércio e Serviços | | | | | |
| **Sub-Função:** 695 Turismo | | | | | |
| **Programa :** 0019 TURISMO | | | | | |
| **Objetivo :** Proporcionar aos visitantes uma conexão com o sagrado e a experiência da fé, bem como fomentar a geração de emprego e renda para a população local, movimentando a cadeia produtiva do turismo (hotéis, restaurantes, comércio de artigos religiosos). | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** TURISMO | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Rota do Turismo Religioso - Caminho de Jesus da Santas Chagas | | Unidade | 1 | 2,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2025 | Pessoas | | | 1 | 750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2036 | Pessoas | | 1 | 421.950,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1028 | Metros Quadrados | | 1 | 100.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | |
| **Órgão :** 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | | | | |
| **Unidade :** 003 Divisão de Indústria | | | | |
| **Função:** 22 Indústria | | | | |
| **Sub-Função:** 661 Promoção Industrial | | | | |
| **Programa :** 0016 INDÚSTRIA | | | | |
| **Objetivo :** Promover o desenvolvimento industrial do Município, incentivando a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos industriais, com foco na geração de emprego, renda e no fortalecimento da economia local. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** INDÚSTRIA | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Ampliar o atendimento as empresas através de barracões Unidade industriais | | | 1 | 3,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1033 | Metros Quadrados | | 1 | 100.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2024 | Pessoas | | 1 | 750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2026 | Pessoas | | 1 | 750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2027 | Pessoas | | 1 | 50.500,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | | | | |
| **Unidade :** 004 Divisão de Comércio | | | | |
| **Função:** 23 Comércio e Serviços | | | | |
| **Sub-Função:** 691 Promoção Comercial | | | | |
| **Programa :** 0017 COMÉRCIO | | | | |
| **Objetivo :** Qualificar pessoas para o mercado de trabalho, desenvolvendo habilidades práticas e teóricas específicas de uma profissão para facilitar a entrada e a progressão na carreira. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** COMÉRCIO | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Quantidade de pessoas atendidas nos cursos profissionalizantes | | Unidade | 47 | 120,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2024 | Pessoas | | 1 | 750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2026 | Pessoas | | 1 | 750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 06 Secretaria de Agricultura | | | | |
| **Unidade :** 001 Gabinete do Secretário | | | | |
| **Função:** 20 Agricultura | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | |
| **Programa :** 0022 AGRICULTURA | | | | |
| **Objetivo :** Melhorar o acesso e o transporte, impulsionando o desenvolvimento econômico e social das áreas rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola, garantindo o acesso a serviços essenciais como escolas e hospitais, e aumentar a segurança e a durabilidade das vias, mesmo durante períodos de chuva. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** AGRICULTURA | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Instalar novos poços artesianos | | Unidade | 4 | 2,00 |
| Construir novas pontes rurais | | Unidade | 8 | 2,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2028 | Pessoas | | 1 | 70.800,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 06 Secretaria de Agricultura | | | | |
| **Unidade :** 002 Divisão de Fomento Agropecuário | | | | |
| **Função:** 20 Agricultura | | | | |

**Sub-Função:** 606 Extensão Rural

**Programa :** 0022 AGRICULTURA

**Objetivo :** Melhorar o acesso e o transporte, impulsionando o desenvolvimento econômico e social das áreas rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola, garantindo o acesso a serviços essenciais como escolas e hospitais, e aumentar a segurança e a durabilidade das vias, mesmo durante períodos de chuva.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AGRICULTURA

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
|---|---|---|---|
| Instalar novos poços artesianos | Unidade | 4 | 2,00 |
| Construir novas pontes rurais | Unidade | 8 | 2,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1050 | Metros Quadrados | | 1 | 75.000,00 |

**Descrição:** OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

**Produto :** Restauração de Estradas Vicinais

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2029 | Pessoas | | 1 | 37.500,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2030 | Unidade | | 1 | 66.250,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

**Produto :** Poços Artesianos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1051 | Unidade | | 1 | 25.000,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Produto :** Veículos

**Órgão :** 07 Secretaria do Meio Ambiente

**Unidade :** 001 Gabinete do Secretário

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0011 TERRA BOA SUSTENTÁVEL

**Objetivo :** O programa Terra Boa Sustentável é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Terra Boa - PR, que reafirma o compromisso do município com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Através de ações integradas, o programa busca promover o cuidado com todo o ecossistema local, envolvendo desde a reciclagem e destinação correta dos resíduos, até a proteção e bem-estar dos animais, especialmente os em situação de rua. Entre as principais frentes de atuação estão: Gestão de resíduos recicláveis e orgânicos; Destinação final adequada do lixo; Manutenção da área de transbordo; Serviços de corte e poda de árvores; Limpeza de fossas sépticas; Controle populacional e proteção dos animais; Fortalecimento do COMAT – Conselho Municipal de Meio Ambiente; Ações de recuperação e preservação ambiental; Administração e suporte técnico às demandas ambientais da cidade. O Terra Boa Sustentável reforça que o cuidado com o meio ambiente é uma responsabilidade coletiva e essencial para garantir um futuro mais justo, saudável e equilibrado para todos os cidadãos. Os objetivos gerais do programa Terra Boa Sustentável estão voltados para a promoção de uma gestão ambiental eficiente e integrada, com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população e garantir a preservação ambiental de maneira sustentável. O programa busca envolver toda a comunidade local nas ações de conscientização e práticas ambientais, abrangendo desde a gestão adequada dos resíduos até a proteção dos animais, especialmente os que se encontram em situação de rua. Através de iniciativas como a reciclagem, a destinação correta de lixo e a recuperação de áreas degradadas, o programa visa criar um ambiente mais limpo, saudável e equilibrado para as futuras gerações.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** A justificativa para a implementação do Programa Terra Boa Sustentável se baseia na necessidade urgente de ações voltadas para a preservação ambiental em nível municipal, dado o impacto crescente de práticas inadequadas de manejo de resíduos e cuidados com o meio ambiente. A falta de gestão eficiente de resíduos, a poluição e o descaso com a fauna local são problemas recorrentes que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Através do programa, a Secretaria de Meio Ambiente busca corrigir essas questões, promovendo ações que busquem a conscientização da população, a redução de impactos ambientais negativos e a criação de um espaço urbano mais saudável e sustentável. A proteção da biodiversidade local e a gestão dos recursos naturais são fundamentais para garantir o bem-estar das futuras gerações.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
|---|---|---|---|
| Percentual de pessoas atendidas no serviço de corte e poda | Percentual | 5 | 9,00 |
| Gestão de residuos orgânicos domiciliares | Toneladas | 3.600 | 3.610,00 |
| Percentual da destinação final adequado do lixo | Percentual | 100 | 100,00 |
| Percentual da manutenção da área de transbordo | Percentual | 50 | 58,00 |
| Percentual de pessoas atendidas pelo serviço de limpeza de fossas sépticas | Percentual | 25 | 15,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2031 | Pessoas | | 1 | 286.750,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1052 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 15.000,00 |

**Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1053 | Unidade | | 1 | 100.000,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Produto :** Veículos

**Órgão :** 07 Secretaria do Meio Ambiente

**Unidade :** 002 Divisão de Preservação Ambiental

**Função:** 17 Saneamento

**Sub-Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

**Programa :** 0011 TERRA BOA SUSTENTÁVEL

**Objetivo :** O programa Terra Boa Sustentável é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Terra Boa - PR, que reafirma o compromisso do município com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Através de ações integradas, o programa busca promover o cuidado com todo o ecossistema local, envolvendo desde a reciclagem e destinação correta dos resíduos, até a proteção e bem-estar dos animais, especialmente os em situação de rua. Entre as principais frentes de atuação estão: Gestão de resíduos recicláveis e orgânicos; Destinação final adequada do lixo; Manutenção da área de transbordo; Serviços de corte e poda de árvores; Limpeza de fossas sépticas; Controle populacional e proteção dos animais; Fortalecimento do COMAT – Conselho Municipal de Meio Ambiente; Ações de recuperação e preservação ambiental; Administração e suporte técnico às demandas ambientais da cidade. O Terra Boa Sustentável reforça que o cuidado com o meio ambiente é uma responsabilidade coletiva e essencial para garantir um futuro mais justo, saudável e equilibrado para todos os cidadãos. Os objetivos gerais do programa Terra Boa Sustentável estão voltados para a promoção de uma gestão ambiental eficiente e integrada, com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população e garantir a preservação ambiental de maneira sustentável. O programa busca envolver toda a comunidade local nas ações de conscientização e práticas ambientais, abrangendo desde a gestão adequada dos resíduos até a proteção dos animais, especialmente os que se encontram em situação de rua. Através de iniciativas como a reciclagem, a destinação correta de lixo e a recuperação de áreas degradadas, o programa visa criar um ambiente mais limpo, saudável e equilibrado para as futuras gerações.

**Gerente :**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** A justificativa para a implementação do Programa Terra Boa Sustentável se baseia na necessidade urgente de ações voltadas para a preservação ambiental em nível municipal, dado o impacto crescente de práticas inadequadas de manejo de resíduos e cuidados com o meio ambiente. A falta de gestão eficiente de resíduos, a poluição e o descaso com a fauna local são problemas recorrentes que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Através do programa, a Secretaria de Meio Ambiente busca corrigir essas questões, promovendo ações que busquem a conscientização da população, a redução de impactos ambientais negativos e a criação de um espaço urbano mais saudável e sustentável. A proteção da biodiversidade local e a gestão dos recursos naturais são fundamentais para garantir o bem-estar das futuras gerações. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de pessoas atendidas no serviço de corte e poda | | Percentual | 5 | 9,00 | |
| Gestão de residuos orgânicos domiciliares | | Toneladas | 3.600 | 3.610,00 | |
| Percentual da destinação final adequado do lixo | | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Percentual da manutenção da área de transbordo | | Percentual | 50 | 58,00 | |
| Percentual de pessoas atendidas pelo serviço de limpeza de fossas sépticas | | Percentual | 25 | 15,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1044 | Metros Quadrados | | | 1 | 150.750,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2104 | Pessoas | | | 1 | 331.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 07 Secretaria do Meio Ambiente | | | | | |
| **Unidade :** 002 Divisão de Preservação Ambiental | | | | | |
| **Função:** 18 Gestão Ambiental | | | | | |
| **Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental | | | | | |
| **Programa :** 0011 TERRA BOA SUSTENTÁVEL | | | | | |
| **Objetivo :** O programa Terra Boa Sustentável é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Terra Boa - PR, que reafirma o compromisso do município com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Através de ações integradas, o programa busca promover o cuidado com todo o ecossistema local, envolvendo desde a reciclagem e destinação correta dos resíduos, até a proteção e bem-estar dos animais, especialmente os em situação de rua. Entre as principais frentes de atuação estão: Gestão de resíduos recicláveis e orgânicos; Destinação final adequada do lixo; Manutenção da área de transbordo; Serviços de corte e poda de árvores; Limpeza de fossas sépticas; Controle populacional e proteção dos animais; Fortalecimento do COMAT – Conselho Municipal de Meio Ambiente; Ações de recuperação e preservação ambiental; Administração e suporte técnico às demandas ambientais da cidade. O Terra Boa Sustentável reforça que o cuidado com o meio ambiente é uma responsabilidade coletiva e essencial para garantir um futuro mais justo, saudável e equilibrado para todos os cidadãos. Os objetivos gerais do programa Terra Boa Sustentável estão voltados para a promoção de uma gestão ambiental eficiente e integrada, com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população e garantir a preservação ambiental de maneira sustentável. O programa busca envolver toda a comunidade local nas ações de conscientização e práticas ambientais, abrangendo desde a gestão adequada dos resíduos até a proteção dos animais, especialmente os que se encontram em situação de rua. Através de iniciativas como a reciclagem, a destinação correta de lixo e a recuperação de áreas degradadas, o programa visa criar um ambiente mais limpo, saudável e equilibrado para as futuras gerações. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | |
| Justificativa : **A justificativa para a implementação do Programa Terra Boa Sustentável se baseia na necessidade urgente de ações voltadas para a preservação ambiental em nível municipal, dado o impacto crescente de práticas inadequadas de manejo de resíduos e cuidados com o meio ambiente. A falta de gestão eficiente de resíduos, a poluição e o descaso com a fauna local são problemas recorrentes que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Através do programa, a Secretaria de Meio Ambiente busca corrigir essas questões, promovendo ações que busquem a conscientização da população, a redução de impactos ambientais negativos e a criação de um espaço urbano mais saudável e sustentável. A proteção da biodiversidade local e a gestão dos recursos naturais são fundamentais para garantir o bem-estar das futuras gerações.** | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 | |
| **Percentual de pessoas atendidas no serviço de corte e poda** | | **Percentual** | **5** | **9,00** | |
| **Gestão de residuos orgânicos domiciliares** | | **Toneladas** | **3.600** | **3.610,00** | |
| **Percentual da destinação final adequado do lixo** | | **Percentual** | **100** | **100,00** | |
| **Percentual da manutenção da área de transbordo** | | **Percentual** | **50** | **58,00** | |
| **Percentual de pessoas atendidas pelo serviço de limpeza de fossas sépticas** | | **Percentual** | **25** | **15,00** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2032** | **Pessoas** | | | **1** | **1.356.000,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2039** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **1** | **17.750,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS** | | | | | |
| Produto : **Outros Produtos** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2130** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **1** | **85.000,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA** | | | | | |
| Produto : **Outros Produtos** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2106** | **Pessoas** | | | **1** | **750,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Órgão : **08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | | |
| Unidade : **001 Gabinete do Secretário** | | | | | |
| Função: **04 Administração** | | | | | |
| Sub-Função: **122 Administração Geral** | | | | | |
| Programa : **0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | | | | |
| Objetivo : **Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.** | | | | | |
| Gerente : | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | |
| Justificativa : **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 | |
| **Apoio Administrativo** | | **Mês** | **12** | **12,00** | |
| **Pagamento de Precatórios** | | **Valores Fi** | **357.000** | **1.101.250,00** | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| **2033** | **Pessoas** | | **1** | **399.750,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **1056** | **Unidade** | | **1** | **100.000,00** |
| Descrição: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS** | | | | |
| Produto : **Veículos** | | | | |
| Órgão : **08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | |
| Unidade : **002 Departamento de Serviços Públicos** | | | | |
| Função: **06 Segurança Pública** | | | | |
| Sub-Função: **122 Administração Geral** | | | | |
| Programa : **0012 SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | |
| Objetivo : **Ampliar a abrangência de pavimentação das vias urbanas.** | | | | |
| Gerente : | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | |
| Justificativa : **SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
| **Abrangência de pavimentação das vias urbanas** | | **Percentual** | **91** | **92,00** |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2047** | **Outras Unidades e Medidas** | | **1** | **206.750,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA** | | | | |
| Produto : **Outros Produtos** | | | | |
| Órgão : **08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | |
| Unidade : **002 Departamento de Serviços Públicos** | | | | |
| Função: **15 Urbanismo** | | | | |
| Sub-Função: **452 Serviços Urbanos** | | | | |
| Programa : **0012 SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | |
| Objetivo : **Ampliar a abrangência de pavimentação das vias urbanas.** | | | | |
| Gerente : | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | |
| Justificativa : **SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
| **Abrangência de pavimentação das vias urbanas** | | **Percentual** | **91** | **92,00** |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2041** | **Pessoas** | | **1** | **1.620.250,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2043** | **Pessoas** | | **1** | **1.010.300,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2037** | **Pessoas** | | **1** | **196.250,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2035** | **Pessoas** | | **1** | **477.250,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2101** | **Pessoas** | | **1** | **289.750,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Órgão : **08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | |
| Unidade : **003 Departamento de Serviços Rodoviários** | | | | |
| Função: **26 Transporte** | | | | |
| Sub-Função: **782 Transporte Rodoviário** | | | | |
| Programa : **0013 SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | | | | |
| Objetivo : **Ampliar calçamento/pavimentação das estradas rurais.** | | | | |
| Gerente : | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | |
| Justificativa : **SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
| **Extensão de calçamento/pavimentação das estradas rurais** | | **Quilômetro** | **5,71** | **11,71** |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2044** | **Pessoas** | | **1** | **1.658.450,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2046** | **Pessoas** | | **1** | **830.250,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2038** | **Pessoas** | | | **1** | **36.700,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Órgão : **09 Secretaria de Educação e Cultura** | | | | | |
| Unidade : **001 Fundo Municipal de Educação** | | | | | |
| Função: **12 Educação** | | | | | |
| Sub-Função: **122 Administração Geral** | | | | | |
| Programa : **0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | | | | |
| Objetivo : **Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.** | | | | | |
| Gerente : | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | |
| Justificativa : **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 | |
| **Apoio Administrativo** | | **Mês** | **12** | **12,00** | |
| **Pagamento de Precatórios** | | **Valores Fi** | **357.000** | **1.101.250,00** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2049** | **Pessoas** | | | **1** | **2.149.125,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **1060** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **1** | **70.000,00** |
| Descrição: **EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| Produto : **Outros Produtos** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **1077** | **Unidade** | | | **1** | **100.000,00** |
| Descrição: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| Produto : **Veículos** | | | | | |
| Órgão : **09 Secretaria de Educação e Cultura** | | | | | |
| Unidade : **001 Fundo Municipal de Educação** | | | | | |
| Função: **12 Educação** | | | | | |
| Sub-Função: **361 Ensino Fundamental** | | | | | |
| Programa : **0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS** | | | | | |
| Objetivo : **Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os munícipes à educação de qualidade, promovendo equidade e inclusão em todas as etapas e modalidades de ensino, com foco na melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem e na valorização dos profissionais da educação.** | | | | | |
| Gerente : | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | |
| Justificativa : **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 | |
| **Acompanhar e expandir a oferta de educação em tempo integral nas escolas municipais, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e diversificada, com atividades pedagógicas e complementares que enriquecem o currículo** | | **Percentual** | **7,70** | **15,00** | |
| **Avaliar e promover a qualificação dos profissionais da educação, reconhecendo o impacto direto da formação docente na qualidade do ensino e na aprendizagem dos alunos** | | **Percentual** | **94** | **96,00** | |
| **Monitorar a eficiência e a suficiência dos recursos financeiros alocados para a educação, relacionando o investimento por aluno com os resultados de aprendizagem e buscando otimizar a aplicação dos recursos** | | **Percentual** | **26** | **27,00** | |
| **Medir a efetividade das ações pedagógicas e dos programas de alfabetização, garantindo que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita esperadas até o final do 2º ano do EF, conforme as diretrizes curriculares estaduais** | | **Percentual** | **80** | **84,00** | |
| **Assegurar que as EM estejam adequadamente equipadas e conectadas, e que alunos e professores desenvolvam de forma contínua as competências para o uso pedagógico, ético, crítico e seguro das tecnologias digitais, promovendo a plena cidadania digital** | | **Percentual** | **80** | **86,00** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **1004** | **Metros Quadrados** | | | **1** | **100.000,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS** | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2051** | **Pessoas** | | | **1** | **9.096.000,00** |
| Descrição: **ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2052** | **Pessoas** | | | **1** | **5.573.750,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2054** | **Pessoas** | | | **1** | **908.000,00** |
| Descrição: **ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2055** | **Pessoas** | | | **1** | **1.069.500,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1058** | **Outras Unidades e Medidas** | | **1** | **1.025.000,00** |
| Descrição: **EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| Produto : **Outros Produtos** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **1076** | **Unidade** | | **1** | **100.000,00** |
| Descrição: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| Produto : **Veículos** | | | | |
| Órgão : **09 Secretaria de Educação e Cultura** | | | | |
| Unidade : **001 Fundo Municipal de Educação** | | | | |
| Função: **12 Educação** | | | | |
| Sub-Função: **365 Educação Infantil** | | | | |
| Programa : **0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS** | | | | |
| Objetivo : **Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os munícipes à educação de qualidade, promovendo equidade e inclusão em todas as etapas e modalidades de ensino, com foco na melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem e na valorização dos profissionais da educação.** | | | | |
| Gerente : | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | |
| Justificativa : **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
| **Acompanhar e expandir a oferta de educação em tempo integral nas escolas municipais, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e diversificada, com atividades pedagógicas e complementares que enriquecem o currículo** | | **Percentual** | **7,70** | **15,00** |
| **Avaliar e promover a qualificação dos profissionais da educação, reconhecendo o impacto direto da formação docente na qualidade do ensino e na aprendizagem dos alunos** | | **Percentual** | **94** | **96,00** |
| **Monitorar a eficiência e a suficiência dos recursos financeiros alocados para a educação, relacionando o investimento por aluno com os resultados de aprendizagem e buscando otimizar a aplicação dos recursos** | | **Percentual** | **26** | **27,00** |
| **Medir a efetividade das ações pedagógicas e dos programas de alfabetização, garantindo que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita esperadas até o final do 2º ano do EF, conforme as diretrizes curriculares estaduais** | | **Percentual** | **80** | **84,00** |
| **Assegurar que as EM estejam adequadamente equipadas e conectadas, e que alunos e professores desenvolvam de forma contínua as competências para o uso pedagógico, ético, crítico e seguro das tecnologias digitais, promovendo a plena cidadania digital** | | **Percentual** | **80** | **86,00** |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **1006** | **Metros Quadrados** | | **1** | **100.000,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES** | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2056** | **Pessoas** | | **1** | **4.184.250,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2058** | **Pessoas** | | **1** | **5.373.500,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2059** | **Pessoas** | | **1** | **1.556.500,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2099** | **Pessoas** | | **1** | **3.151.250,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **1057** | **Outras Unidades e Medidas** | | **1** | **707.500,00** |
| Descrição: **EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | |
| Produto : **Outros Produtos** | | | | |
| Órgão : **09 Secretaria de Educação e Cultura** | | | | |
| Unidade : **001 Fundo Municipal de Educação** | | | | |
| Função: **12 Educação** | | | | |
| Sub-Função: **366 Educação de Jovens e Adultos** | | | | |
| Programa : **0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS** | | | | |
| Objetivo : **Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os munícipes à educação de qualidade, promovendo equidade e inclusão em todas as etapas e modalidades de ensino, com foco na melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem e na valorização dos profissionais da educação.** | | | | |
| Gerente : | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | |
| Justificativa : **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
| **Acompanhar e expandir a oferta de educação em tempo integral nas escolas municipais, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e diversificada, com atividades pedagógicas e complementares que enriquecem o currículo** | | **Percentual** | **7,70** | **15,00** |
| **Avaliar e promover a qualificação dos profissionais da educação, reconhecendo o impacto direto da formação docente na qualidade do ensino e na aprendizagem dos alunos** | | **Percentual** | **94** | **96,00** |
| **Monitorar a eficiência e a suficiência dos recursos financeiros alocados para a educação, relacionando o investimento por aluno** | | **Percentual** | **26** | **27,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **com os resultados de aprendizagem e buscando otimizar a aplicação dos recursos** | | | | |
| **Medir a efetividade das ações pedagógicas e dos programas de alfabetização, garantindo que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita esperadas até o final do 2º ano do EF, conforme as diretrizes curriculares estaduais** | **Percentual** | **80** | **84,00** | |
| **Assegurar que as EM estejam adequadamente equipadas e conectadas, e que alunos e professores desenvolvam de forma contínua as competências para o uso pedagógico, ético, crítico e seguro das tecnologias digitais, promovendo a plena cidadania digital** | **Percentual** | **80** | **86,00** | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
| **2052** | **Pessoas** | | **1** | **46.500,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS** | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | |
| Órgão : **09 Secretaria de Educação e Cultura** | | | | |
| Unidade : **001 Fundo Municipal de Educação** | | | | |
| Função: **12 Educação** | | | | |
| Sub-Função: **367 Educação Especial** | | | | |
| Programa : **0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS** | | | | |
| Objetivo : **Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os munícipes à educação de qualidade, promovendo** | | | | |
| **equidade e inclusão em todas as etapas e modalidades de ensino, com foco na melhoria contínua dos** | | | | |
| **indicadores de aprendizagem e na valorização dos profissionais da educação.** | | | | |
| Gerente : | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | |
| Justificativa : **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
| **Acompanhar e expandir a oferta de educação em tempo integral nas escolas municipais, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e diversificada, com atividades pedagógicas e complementares que enriquecem o currículo** | | **Percentual** | **7,70** | **15,00** |
| **Avaliar e promover a qualificação dos profissionais da educação, reconhecendo o impacto direto da formação docente na qualidade do ensino e na aprendizagem dos alunos** | | **Percentual** | **94** | **96,00** |
| **Monitorar a eficiência e a suficiência dos recursos financeiros alocados para a educação, relacionando o investimento por aluno com os resultados de aprendizagem e buscando otimizar a aplicação dos recursos** | | **Percentual** | **26** | **27,00** |
| **Medir a efetividade das ações pedagógicas e dos programas de alfabetização, garantindo que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita esperadas até o final do 2º ano do EF, conforme as diretrizes curriculares estaduais** | | **Percentual** | **80** | **84,00** |
| **Assegurar que as EM estejam adequadamente equipadas e conectadas, e que alunos e professores desenvolvam de forma contínua as competências para o uso pedagógico, ético, crítico e seguro das tecnologias digitais, promovendo a plena cidadania digital** | | **Percentual** | **80** | **86,00** |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2089** | **Pessoas** | | | **1** | **15.500,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2049** | **Pessoas** | | | **1** | **400.000,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2052** | **Pessoas** | | | **1** | **515.750,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Órgão : **09 Secretaria de Educação e Cultura** | | | | | |
| Unidade : **002 Departamento de Ação Cultural** | | | | | |
| Função: **13 Cultura** | | | | | |
| Sub-Função: **122 Administração Geral** | | | | | |
| Programa : **0021 CULTURA** | | | | | |
| Objetivo : **Promover, valorizar e preservar a cultura local, incentivando as manifestações artísticas, culturais e o patrimônio histórico do Município, ampliando o acesso da população às atividades culturais e fortalecendo a identidade cultural.** | | | | | |
| Gerente : | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | |
| Justificativa : **CULTURA** | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 | |
| **Assegurar o acesso e a participação equitativa da população em diversas manifestações culturais, promover a valorização das identidades, expressões e patrimônios culturais** | | **Percentual** | **60** | **70,00** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2060** | **Pessoas** | | | **1** | **484.500,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **1059** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **1** | **15.000,00** |
| Descrição: **EQUIPAR E REEQUIPAR O SETOR CULTURAL** | | | | | |
| Produto : **Outros Produtos** | | | | | |
| Órgão : **09 Secretaria de Educação e Cultura** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade : **002 Departamento de Ação Cultural** | | | | | |
| Função: **13 Cultura** | | | | | |
| Sub-Função: **392 Difusão Cultural** | | | | | |
| Programa : **0021 CULTURA** | | | | | |
| Objetivo : **Promover, valorizar e preservar a cultura local, incentivando as manifestações artísticas, culturais e o patrimônio histórico do Município, ampliando o acesso da população às atividades culturais e fortalecendo a identidade cultural.** | | | | | |
| Gerente : | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | |
| Justificativa : **CULTURA** | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 | |
| **Assegurar o acesso e a participação equitativa da população em diversas manifestações culturais, promover a valorização das identidades, expressões e patrimônios culturais** | | **Percentual** | **60** | **70,00** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2057** | **Pessoas** | | | **1** | **242.750,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ** | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | |
| Órgão : **10 Secretaria de Saúde** | | | | | |
| Unidade : **001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | |
| Função: **10 Saúde** | | | | | |
| Sub-Função: **122 Administração Geral** | | | | | |
| Programa : **0007 SAÚDE** | | | | | |
| Objetivo : **Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento.** | | | | | |
| Gerente : | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | |
| Justificativa : **SAÚDE** | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 | |
| **Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde** | | **Percentual** | **100** | **100,00** | |
| **Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde** | | **Percentual** | **100** | **100,00** | |
| **Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde** | | **Percentual** | **100** | **100,00** | |
| **Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB** | | **Percentual** | **100** | **100,00** | |
| **Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue** | | **Unidade** | **1** | **2,00** | |
| **Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS** | | **Unidade** | **6** | **6,00** | |
| **Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade** | | **Percentual** | **100** | **100,00** | |
| **Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde** | | **Percentual** | **100** | **100,00** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2027 |
| **2063** | **Pessoas** | | | **1** | **3.879.250,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2094 | Pessoas | | 1 | 2.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 10 Secretaria de Saúde | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| **Função:** 10 Saúde | | | | |
| **Sub-Função:** 301 Atenção Básica | | | | |
| **Programa :** 0007 SAÚDE | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** SAÚDE | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100,00 |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100,00 |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100,00 |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | | Percentual | 100 | 100,00 |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | | Unidade | 1 | 2,00 |
| | | Unidade | 6 | 6,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | | | | |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1042 | Metros Quadrados | | 1 | 1.550.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2066 | Pessoas | | 1 | 2.893.000,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS COM ACS | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2067 | Pessoas | | 1 | 3.592.750,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2068 | Pessoas | | 1 | 688.250,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS COM ACE | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2114 | Pessoas | | 1 | 8.196.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1061 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 1.350.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1062 | Unidade | | 1 | 1.750.000,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | |
| **Órgão :** 10 Secretaria de Saúde | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| **Função:** 10 Saúde | | | | |
| **Sub-Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| **Programa :** 0007 SAÚDE | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** SAÚDE | | | | |
| **Natureza Início Previsto Término Previsto** | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | Unidade | 1 | 2,00 | |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | Unidade | 6 | 6,00 | |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1036 | Metros Quadrados | | 1 | 2.600.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2064 | Pessoas | | 1 | 10.194.900,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2085 | Pessoas | | 1 | 966.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2097 | Pessoas | | 1 | 822.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO SAMU | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2115 | Pessoas | | 1 | 2.042.500,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2116 | Pessoas | | 1 | 2.812.500,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2117 | Pessoas | | 1 | 3.864.050,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2065 | Pessoas | | 1 | 1.252.250,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1063 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 2.700.000,00 |

**Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1064 | Unidade | | 1 | 350.000,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Produto :** Veículos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1073 | Metros Quadrados | | 1 | 250.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA

**Produto :** Edificação Construída

**Órgão :** 10 Secretaria de Saúde

**Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

**Programa :** 0007 SAÚDE

**Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** SAÚDE

**Natureza Início Previsto Término Previsto**

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
|---|---|---|---|
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | Percentual | 100 | 100,00 |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | Unidade | 1 | 2,00 |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | Unidade | 6 | 6,00 |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | Percentual | 100 | 100,00 |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2069 | Pessoas | | 1 | 665.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1091 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 60.000,00 |

**Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 10 Secretaria de Saúde

**Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-Função:** 304 Vigilância Sanitária

**Programa :** 0007 SAÚDE

**Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** SAÚDE

| Natureza Início | Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | Unidade | 1 | 2,00 | |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | Unidade | 6 | 6,00 | |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2070 | Pessoas | | 1 | 814.500,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1067 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 200.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1068 | Unidade | | 1 | 200.000,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | |
| **Órgão :** 10 Secretaria de Saúde | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| **Função:** 10 Saúde | | | | |
| **Sub-Função:** 305 Vigilância Epidemiológica | | | | |
| **Programa :** 0007 SAÚDE | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** SAÚDE | | | | |
| **Natureza Início** | **Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | Unidade | 1 | 2,00 | |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | Unidade | 6 | 6,00 | |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2119 | Pessoas | | 1 | 388.500,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 10 Secretaria de Saúde | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| **Função:** 10 Saúde | | | | |
| **Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição | | | | |
| **Programa :** 0007 SAÚDE | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** SAÚDE | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| | Percentual | 100 | 100,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | | | | |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | Unidade | 1 | 2,00 | |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | Unidade | 6 | 6,00 | |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | Percentual | 100 | 100,00 | |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2069 | Pessoas | | 1 | 205.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | |
| **Unidade :** 001 Departamento de Assistência Social | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | |
| **Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65,00 | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 100,00 | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 40,00 | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 80,00 | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 80,00 | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2073 | Pessoas | | 1 | 526.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2096 | Pessoas | | 1 | 351.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | |
| **Unidade :** 001 Departamento de Assistência Social | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | |
| **Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente | | | | |
| **Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65,00 | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 100,00 | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 40,00 | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 80,00 | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 80,00 | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2076 | Pessoas | | 1 | 316.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | |
| **Unidade :** 002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | |
| **Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Natureza** | **Início** | **Previsto Término Previsto** | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
|---|---|---|---|
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65,00 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 100,00 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 40,00 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 80,00 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 80,00 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2090 | Pessoas | | 1 | 6.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2084 | Pessoas | | 1 | 3.500,00 |

**Descrição:** APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2095 | Pessoas | | 1 | 7.500,00 |

**Descrição:** APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social

**Unidade :** 002 Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 241 Assistência ao Idoso

**Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA

**Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ASSISTÊNCIA

**Natureza Início Previsto Término Previsto**

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
|---|---|---|---|
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65,00 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 100,00 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 40,00 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 80,00 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 80,00 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2075 | Pessoas | | 1 | 163.500,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO

**Produto :** Idosos Atendidos

**Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social

**Unidade :** 002 Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária

**Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA

**Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ASSISTÊNCIA

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
|---|---|---|---|
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65,00 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 100,00 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 40,00 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 80,00 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 80,00 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2077 | Pessoas | | 1 | 465.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social

**Unidade :** 002 Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | Percentual | 60 | 65,00 | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | | Percentual | 80 | 100,00 | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | | Percentual | 30 | 40,00 | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | | Percentual | 30 | 80,00 | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | | Percentual | 10 | 80,00 | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | | Percentual | 80 | 90,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1045 | Metros Quadrados | | | 0 | 100.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1038 | Metros Quadrados | | | 1 | 100.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2074 | Pessoas | | | 1 | 466.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2092 | Pessoas | | | 1 | 420.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2079 | Pessoas | | | 1 | 695.500,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2081 | Pessoas | | | 1 | 617.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2082 | Pessoas | | | 1 | 291.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2080 | Pessoas | | | 1 | 213.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2121 | Pessoas | | | 1 | 667.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1078 | Outras Unidades e Medidas | | | 1 | 165.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1039 | Metros Quadrados | | | 0 | 100.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | | |
| **Unidade :** 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente | | | | | |
| **Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | Percentual | 60 | 65,00 | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | | Percentual | 80 | 100,00 | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | | Percentual | 30 | 40,00 | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | | Percentual | 30 | 80,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 80,00 | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2113 | Pessoas | | 1 | 103.750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1006 | Metros Quadrados | | 1 | 50.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1080 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 35.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | |
| **Unidade :** 004 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | | | | |
| **Função:** 16 Habitação | | | | |
| **Sub-Função:** 482 Habitação Urbana | | | | |
| **Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo l PAIF | Percentua | 60 | 65,00 | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 100,00 | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 40,00 | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 80,00 | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 80,00 | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2087 | Pessoas | | 1 | 63.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | |
| **Unidade :** 005 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | |
| **Sub-Função:** 241 Assistência ao Idoso | | | | |
| **Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65,00 | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 100,00 | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 40,00 | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 80,00 | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 80,00 | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2126 | Pessoas | | 1 | 101.250,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA IDOSA | | | | |
| **Produto :** Idosos Atendidos | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1084 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 15.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | |
| **Unidade :** 006 Fundo Municipal do Trabalho | | | | |
| **Função:** 11 Trabalho | | | | |
| **Sub-Função:** 334 Fomento ao Trabalho | | | | |
| **Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | |
| **Gerente :** | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | |

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | Percentual | 60 | 65,00 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | | Percentual | 80 | 100,00 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | | Percentual | 30 | 40,00 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | | Percentual | 30 | 80,00 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | | Percentual | 10 | 80,00 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | | Percentual | 80 | 90,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2112 | Pessoas | | | 1 | 750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA FOMENTAR O TRABALHO | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | | |
| **Unidade :** 007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência | | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 242 Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | |
| **Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | Percentual | 60 | 65,00 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | | Percentual | 80 | 100,00 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | | Percentual | 30 | 40,00 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | | Percentual | 30 | 80,00 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | | Percentual | 10 | 80,00 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | | Percentual | 80 | 90,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2127 | Pessoas | | | 1 | 29.750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1086 | Outras Unidades e Medidas | | | 0 | 10.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | | |
| **Unidade :** 008 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 245 Serviços Socioassistenciais | | | | | |
| **Programa :** 0003 ASSISTÊNCIA | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | Percentual | 60 | 65,00 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | | Percentual | 80 | 100,00 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | | Percentual | 30 | 40,00 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | | Percentual | 30 | 80,00 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | | Percentual | 10 | 80,00 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | | Percentual | 80 | 90,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2129 | Pessoas | | | 1 | 54.500,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1088 | Outras Unidades e Medidas | | | 0 | 10.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | |
| **Órgão :** 12 Secretaria de Obras e Edificações | | | | | |
| **Unidade :** 001 Gabinete do Secretário | | | | | |
| **Função:** 15 Urbanismo | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa :** 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12,00 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 1.101.250,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2086 | Pessoas | | | 1 | 1.400.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Órgão :** 12 Secretaria de Obras e Edificações | | | | | |
| **Unidade :** 002 Divisão de Obras | | | | | |
| **Função:** 15 Urbanismo | | | | | |
| **Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana | | | | | |
| **Programa :** 0005 OBRAS PÚBLICAS | | | | | |
| **Objetivo :** Ampliar disponibilidade de ciclovias. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** OBRAS PÚBLICAS | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Extensão de ciclovias disponíveis | | Quilômetro | 3,13 | 5,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1007 | Metros Quadrados | | | 1 | 125.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE P RÓPRIOS PÚBLICOS | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1021 | Metros Quadrados | | | 1 | 75.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1024 | Metros Quadrados | | | 1 | 200.000,00 |
| **Descrição:** OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1031 | Metros Quadrados | | | 1 | 35.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1010 | Metros Quadrados | | | 1 | 60.000,00 |
| **Descrição:** OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1011 | Metros Quadrados | | | 1 | 250.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1022 | Metros Quadrados | | | 1 | 200.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1029 | Metros Quadrados | | | 1 | 85.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | |
| **Órgão :** 12 Secretaria de Obras e Edificações | | | | | |
| **Unidade :** 002 Divisão de Obras | | | | | |
| **Função:** 15 Urbanismo | | | | | |
| **Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos | | | | | |
| **Programa :** 0012 SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| **Objetivo :** Ampliar a abrangência de pavimentação das vias urbanas. | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** | |
| Abrangência de pavimentação das vias urbanas | | Percentual | 91 | 92,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2037 | Pessoas | | | 1 | 25.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2041 | Pessoas | | | 1 | 200.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2120 | Pessoas | | 1 | 81.500,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 12 Secretaria de Obras e Edificações

**Unidade :** 002 Divisão de Obras

**Função:** 17 Saneamento

**Sub-Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

**Programa :** 0012 SERVIÇOS PÚBLICOS

**Objetivo :** Ampliar a abrangência de pavimentação das vias urbanas.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** SERVIÇOS PÚBLICOS

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
|---|---|---|---|
| Abrangência de pavimentação das vias urbanas | Percentual | 91 | 92,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2105 | Pessoas | | 1 | 225.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 12 Secretaria de Obras e Edificações

**Unidade :** 002 Divisão de Obras

**Função:** 25 Energia

**Sub-Função:** 751 Conservação de Energia

**Programa :** 0018 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

**Objetivo :** Garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços de iluminação pública e demais utilidades elétricas municipais, assegurando conforto, segurança e qualidade de vida à população por meio da manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
|---|---|---|---|
| Tempo médio de atendimento às demandas de Iluminação Pública | Dia | 10 | 7,00 |
| Percentual de substituição de lâmpadas por tecnologia LED | Percentual | 100 | 100,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2034 | Pessoas | | 1 | 1.494.450,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 12 Secretaria de Obras e Edificações

**Unidade :** 003 Divisão de Edificações

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

**Programa :** 0015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

**Objetivo :** Ampliar número de processos em análise de protocolos de projeto dentro do departamento.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
|---|---|---|---|
| Quantidade de protocolos de análise de projetos, subdivisões, anexações e loteamentos analisados | Unidade | 240 | 255,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1012 | Metros Quadrados | | 1 | 125.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

**Produto :** Edificação Construída

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1074 | Metros Quadrados | | 1 | 160.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

**Produto :** Edificação Construída

**Órgão :** 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA

**Unidade :** 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA

**Função:** 09 Previdência Social

**Sub-Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

**Programa :** 0082 PREVIDÊNCIA

**Objetivo :** Assegurar a proteção social e garantir uma fonte de renda ao trabalhador e sua família em momentos de necessidade.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** PREVIDÊNCIA

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 |
|---|---|---|---|
| Apoio Administrativo | Mês | 12 | 12,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2098 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 18.750.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 14 Secretaria de Esportes

**Unidade :** 001 Gabinete do Secretário

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa :** 0008 ESPORTE E LAZER

**Objetivo :** Ampliar o acesso da população às atividades e programas esportivos do município. Melhorar e manter os espaços esportivos públicos em condições adequadas de uso. Estimular a formação esportiva de crianças e adolescentes. Promover eventos esportivos que incentivem participação comunitária e integração social.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ESPORTE E LAZER

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Número de alunos/participantes atendidos nos projetos esportivos | | Unidade | 300 | 400,00 |
| Percentual de espaços esportivos reformados ou com manutenção regular | | Percentual | 40 | 55,00 |
| Número de modalidades esportivas oferecidas no contraturno escolar | | Unidade | 4 | 5,00 |
| Número de eventos esportivos realizados anualmente | | Unidade | 9 | 10,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2122 | Pessoas | | 1 | 205.750,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1090 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 10.000,00 |

**Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ESPORTES

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 14 Secretaria de Esportes

**Unidade :** 002 Departamento de Esportes

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário

**Programa :** 0008 ESPORTE E LAZER

**Objetivo :** Ampliar o acesso da população às atividades e programas esportivos do município. Melhorar e manter os espaços esportivos públicos em condições adequadas de uso. Estimular a formação esportiva de crianças e adolescentes. Promover eventos esportivos que incentivem participação comunitária e integração social.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ESPORTE E LAZER

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Número de alunos/participantes atendidos nos projetos esportivos | | Unidade | 300 | 400,00 |
| Percentual de espaços esportivos reformados ou com manutenção regular | | Percentual | 40 | 55,00 |
| Número de modalidades esportivas oferecidas no contraturno escolar | | Unidade | 4 | 5,00 |
| Número de eventos esportivos realizados anualmente | | Unidade | 9 | 10,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 1046 | Metros Quadrados | | 1 | 150.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL

**Produto :** Edificação Construída

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2062 | Pessoas | | 1 | 512.750,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 14 Secretaria de Esportes

**Unidade :** 003 Departamento de Recreação e Lazer

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-Função:** 813 Lazer

**Programa :** 0008 ESPORTE E LAZER

**Objetivo :** Ampliar o acesso da população às atividades e programas esportivos do município. Melhorar e manter os espaços esportivos públicos em condições adequadas de uso. Estimular a formação esportiva de crianças e adolescentes. Promover eventos esportivos que incentivem participação comunitária e integração social.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ESPORTE E LAZER

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2027** |
| Número de alunos/participantes atendidos nos projetos esportivos | | Unidade | 300 | 400,00 |
| Percentual de espaços esportivos reformados ou com manutenção regular | | Percentual | 40 | 55,00 |
| Número de modalidades esportivas oferecidas no contraturno escolar | | Unidade | 4 | 5,00 |
| Número de eventos esportivos realizados anualmente | | Unidade | 9 | 10,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2027 |
|---|---|---|---|---|
| 2061 | Pessoas | | 1 | 468.500,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 14 Secretaria de Esportes

**Unidade :** 004 Fundo Municipal de Esportes

**Função:** 27 Desporto e Lazer

**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário

**Programa :** 0008 ESPORTE E LAZER

**Objetivo :** Ampliar o acesso da população às atividades e programas esportivos do município. Melhorar e manter os espaços esportivos públicos em condições adequadas de uso. Estimular a formação esportiva de crianças e adolescentes. Promover eventos esportivos que incentivem participação comunitária e integração social.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ESPORTE E LAZER

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2027 | |
|---|---|---|---|---|
| Número de alunos/participantes atendidos nos projetos esportivos | Unidade | 300 | 400,00 | |
| Percentual de espaços esportivos reformados ou com manutenção regular | Percentual | 40 | 55,00 | |
| Número de modalidades esportivas oferecidas no contraturno escolar | Unidade | 4 | 5,00 | |
| Número de eventos esportivos realizados anualmente | Unidade | 9 | 10,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 1092 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 10.000,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2027** |
| 2131 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 75.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | |
| **Total Geral :** | | | | **152.483.000,00** |
| **Comentários** | | | | |
| - | | | | |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**AFCBDB1D

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.886-2026 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II A - DESPESAS

| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | |
|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| DESPESAS CORRENTES | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2024 | 114.041.385,20 | |
| 2025 | 123.820.972,64 | 108,58 |
| 2026 | 126.565.150,00 | 102,22 |
| 2027 | 133.960.000,00 | 105,84 |
| 2028 | 139.527.562,00 | 104,16 |
| 2029 | 146.503.972,00 | 105,00 |
| **Nota:** | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2024 | 56.967.446,44 | |
| 2025 | 62.473.194,96 | 109,66 |
| 2026 | 68.299.515,00 | 109,33 |
| 2027 | 73.633.100,00 | 107,81 |
| 2028 | 75.289.033,50 | 102,25 |
| 2029 | 79.053.282,85 | 105,00 |
| **Nota:** | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2024 | 339.590,02 | |
| 2025 | 385.944,96 | 113,65 |
| 2026 | 399.250,00 | 103,45 |
| 2027 | 167.750,00 | 42,02 |
| 2028 | 440.175,00 | 262,40 |
| 2029 | 462.185,00 | 105,00 |
| **Nota:** | | |
| Outras Despesas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2024 | 56.734.348,74 | |
| 2025 | 60.961.832,72 | 107,45 |
| 2026 | 57.866.385,00 | 94,92 |
| 2027 | 60.159.150,00 | 103,96 |
| 2028 | 63.798.353,50 | 106,05 |
| 2029 | 66.988.504,15 | 105,00 |
| **Nota:** | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2024 | 6.513.213,89 | |
| 2025 | 14.114.222,23 | 216,70 |
| 2026 | 17.762.300,00 | 125,85 |
| 2027 | 18.023.000,00 | 101,47 |
| 2028 | 19.593.512,00 | 108,71 |
| 2029 | 20.573.214,00 | 105,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Nota:** | | |
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2024 | 5.810.043,69 | |
| 2025 | 13.142.717,81 | 226,21 |
| 2026 | 16.737.300,00 | 127,35 |
| 2027 | 16.892.500,00 | 100,93 |
| 2028 | 18.463.449,00 | 109,30 |
| 2029 | 19.386.647,00 | 105,00 |
| **Nota:** | | |
| Inverções Financeiras | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2024 | 0,00 | |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| Amortização da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2024 | 703.170,20 | |
| 2025 | 971.504,42 | 138,16 |
| 2026 | 1.025.000,00 | 105,51 |
| 2027 | 1.130.500,00 | 110,29 |
| 2028 | 1.130.063,00 | 99,96 |
| 2029 | 1.186.567,00 | 105,00 |
| **Nota:** | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2024 | 0,00 | |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 1.400.000,00 | 0,00 |
| 2027 | 500.000,00 | 35,71 |
| 2028 | 1.543.500,00 | 308,70 |
| 2029 | 1.620.675,00 | 105,00 |
| **Nota:** | | |

Terra Boa 17 de setembro de 2026

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**3AE00554

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.886-2026 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **II - DESPESAS** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| **2027** | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | R$ | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 114.041.385,20 | 123.820.972,64 | 126.565.150,00 | 133.960.000,00 | 139.527.562,00 | 146.503.972,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 56.967.446,44 | 62.473.194,96 | 68.299.515,00 | 73.633.100,00 | 75.289.033,50 | 79.053.282,85 |
| Juros e Encargos da Dívida | 339.590,02 | 385.944,96 | 399.250,00 | 167.750,00 | 440.175,00 | 462.185,00 |
| Outras Despesas Correntes | 56.734.348,74 | 60.961.832,72 | 57.866.385,00 | 60.159.150,00 | 63.798.353,50 | 66.988.504,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II | 6.513.213,89 | 14.114.222,23 | 17.762.300,00 | 18.023.000,00 | 19.593.512,00 | 20.573.214,00 |
| Investimentos | 5.810.043,69 | 13.142.717,81 | 16.737.300,00 | 16.892.500,00 | 18.463.449,00 | 19.386.647,00 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 703.170,20 | 971.504,42 | 1.025.000,00 | 1.130.500,00 | 1.130.063,00 | 1.186.567,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 500.000,00 | 1.543.500,00 | 1.620.675,00 |
| **TOTAL(IV=(I+II+III)** | **120.554.599,09** | **137.935.194,87** | **145.727.450,00** | **152.483.000,00** | **160.664.574,00** | **168.697.861,00** |
| Terra Boa 17 de setembro de 2026 | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | |

-

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**DDB57010

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.886-2026 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TERRA BOA | | | | | | |
| Estado do Paraná | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **III - RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | |
| **Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| 2027 | | | | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 116.941.570,38 | 133.074.951,42 | 133.496.700,00 | 138.258.500,00 | 147.180.164,00 | 154.539.220,00 |
| Receita Tributária | 15.307.433,14 | 15.046.873,64 | 17.562.275,00 | 15.845.750,00 | 19.362.421,00 | 20.330.553,00 |
| Receita de Contribuições | 2.078.761,41 | 2.274.831,69 | 2.339.875,00 | 2.443.500,00 | 2.579.715,00 | 2.708.703,00 |
| Receita Patrimonial | 1.526.092,10 | 2.928.248,14 | 974.500,00 | 1.644.000,00 | 1.074.408,00 | 1.128.144,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.502.684,21 | 2.848.665,13 | 948.250,00 | 1.569.000,00 | 1.045.466,00 | 1.097.754,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 23.407,89 | 79.583,01 | 26.250,00 | 75.000,00 | 28.942,00 | 30.390,00 |
| Receita de Serviços | 81.378,26 | 29.562,40 | 100.000,00 | 25.000,00 | 110.250,00 | 115.764,00 |
| Transferências Correntes | 97.751.488,49 | 112.726.505,31 | 112.470.050,00 | 118.282.750,00 | 123.998.245,00 | 130.198.173,00 |
| Demais Receitas Correntes | 196.416,98 | 68.930,24 | 50.000,00 | 17.500,00 | 55.125,00 | 57.883,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 196.416,98 | 68.930,24 | 50.000,00 | 17.500,00 | 55.125,00 | 57.883,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 115.438.886,17 | 130.226.286,29 | 132.548.450,00 | 136.689.500,00 | 146.134.698,00 | 153.441.466,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 9.310.542,41 | 11.226.577,15 | 9.550.000,00 | 10.550.000,00 | 10.528.875,00 | 11.055.319,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.882.735,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 217.100,00 | 342.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 7.210.707,10 | 10.883.787,15 | 9.550.000,00 | 10.550.000,00 | 10.528.875,00 | 11.055.319,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 7.210.707,10 | 10.883.787,15 | 9.550.000,00 | 10.550.000,00 | 10.528.875,00 | 11.055.319,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | -12.618.745,35 | -13.099.582,70 | -15.180.250,00 | -15.075.500,00 | -16.736.218,00 | -17.573.021,00 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | -655.000,00 | -650.000,00 | -722.137,00 | -758.241,00 |
| Restituições | -3.401,94 | -8.677,52 | -3.000,00 | -2.000,00 | -3.305,00 | -3.469,00 |
| Descontos Concedidos | -253.249,79 | -113.143,65 | -287.500,00 | -150.000,00 | -316.967,00 | -332.814,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -12.360.414,37 | -12.977.507,15 | -14.233.000,00 | -14.272.500,00 | -15.691.881,00 | -16.476.473,00 |
| Outras Deduções | -1.679,25 | -254,38 | -1.750,00 | -1.000,00 | -1.928,00 | -2.024,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)** | **110.030.847,92** | **128.010.490,74** | **126.918.200,00** | **132.164.000,00** | **139.927.355,00** | **146.923.764,00** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 101.859.560,45 | 110.014.556,84 | 106.918.150,00 | 113.363.700,00 | 117.866.742,00 | 123.760.103,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 45.270.455,65 | 49.145.966,27 | 50.344.515,00 | 55.096.600,00 | 55.493.646,50 | 58.268.127,85 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 339.590,02 | 385.944,96 | 399.250,00 | 167.750,00 | 440.175,00 | 462.185,00 |
| Outras Despesas Correntes | 56.249.514,78 | 60.482.645,61 | 56.174.385,00 | 58.099.350,00 | 61.932.920,50 | 65.029.790,15 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII) | 101.519.970,43 | 109.628.611,88 | 106.518.900,00 | 113.195.950,00 | 117.426.567,00 | 123.297.918,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 6.513.213,89 | 14.114.222,23 | 17.617.300,00 | 17.841.750,00 | 19.433.649,00 | 20.405.357,00 |
| Investimentos | 5.810.043,69 | 13.142.717,81 | 16.592.300,00 | 16.711.250,00 | 18.303.586,00 | 19.218.790,00 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 703.170,20 | 971.504,42 | 1.025.000,00 | 1.130.500,00 | 1.130.063,00 | 1.186.567,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 5.810.043,69 | 13.142.717,81 | 16.592.300,00 | 16.711.250,00 | 18.303.586,00 | 19.218.790,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 500.000,00 | 1.543.500,00 | 1.620.675,00 |
| **DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )** | **107.330.014,12** | **122.771.329,69** | **124.511.200,00** | **130.407.200,00** | **137.273.653,00** | **144.137.383,00** |
| **DESPESA TOTAL** | **108.372.774,34** | **124.128.779,07** | **125.935.450,00** | **131.705.450,00** | **138.843.891,00** | **145.786.135,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **2.700.833,80** | **5.239.161,05** | **2.407.000,00** | **1.756.800,00** | **2.653.702,00** | **2.786.381,00** |
| | **3.863.927,99** | **7.701.881,22** | **2.956.000,00** | **3.158.050,00** | **3.258.993,00** | **3.421.950,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)** | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 17/set/2026 as 15h e 31m. | | | | | | |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**5B440776

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.886-2026 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| MUNICIPIO DE TERRA BOA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Estado do Paraná | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | | | | | | |
| **Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| 2027 | | | | R$ | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 116.941.570,38 | 133.074.951,42 | 133.496.700,00 | 138.258.500,00 | 147.180.164,00 | 154.539.220,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.307.433,14 | 15.046.873,64 | 17.562.275,00 | 15.845.750,00 | 19.362.421,00 | 20.330.553,00 |
| Receita de Contribuições | 2.078.761,41 | 2.274.831,69 | 2.339.875,00 | 2.443.500,00 | 2.579.715,00 | 2.708.703,00 |
| Receita Patrimonial | 1.526.092,10 | 2.928.248,14 | 974.500,00 | 1.644.000,00 | 1.074.408,00 | 1.128.144,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.502.684,21 | 2.848.665,13 | 948.250,00 | 1.569.000,00 | 1.045.466,00 | 1.097.754,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 23.407,89 | 79.583,01 | 26.250,00 | 75.000,00 | 28.942,00 | 30.390,00 |
| Receita de Serviços | 81.378,26 | 29.562,40 | 100.000,00 | 25.000,00 | 110.250,00 | 115.764,00 |
| Transferências Correntes | 97.751.488,49 | 112.726.505,31 | 112.470.050,00 | 118.282.750,00 | 123.998.245,00 | 130.198.173,00 |
| Demais Receitas Correntes | 196.416,98 | 68.930,24 | 50.000,00 | 17.500,00 | 55.125,00 | 57.883,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 196.416,98 | 68.930,24 | 50.000,00 | 17.500,00 | 55.125,00 | 57.883,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 115.438.886,17 | 130.226.286,29 | 132.548.450,00 | 136.689.500,00 | 146.134.698,00 | 153.441.466,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 9.310.542,41 | 11.226.577,15 | 9.550.000,00 | 10.550.000,00 | 10.528.875,00 | 11.055.319,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.882.735,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 217.100,00 | 342.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 7.210.707,10 | 10.883.787,15 | 9.550.000,00 | 10.550.000,00 | 10.528.875,00 | 11.055.319,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 7.210.707,10 | 10.883.787,15 | 9.550.000,00 | 10.550.000,00 | 10.528.875,00 | 11.055.319,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | -12.618.745,35 | -13.099.582,70 | -15.180.250,00 | -15.075.500,00 | -16.736.218,00 | -17.573.021,00 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | -655.000,00 | -650.000,00 | -722.137,00 | -758.241,00 |
| Restituições | -3.401,94 | -8.677,52 | -3.000,00 | -2.000,00 | -3.305,00 | -3.469,00 |
| Descontos Concedidos | -253.249,79 | -113.143,65 | -287.500,00 | -150.000,00 | -316.967,00 | -332.814,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -12.360.414,37 | -12.977.507,15 | -14.233.000,00 | -14.272.500,00 | -15.691.881,00 | -16.476.473,00 |
| Outras Deduções | -1.679,25 | -254,38 | -1.750,00 | -1.000,00 | -1.928,00 | -2.024,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)** | **110.030.847,92** | **128.010.490,74** | **126.918.200,00** | **132.164.000,00** | **139.927.355,00** | **146.923.764,00** |
| **RECEITA TOTAL (I + V)** | **113.633.367,44** | **131.201.945,87** | **127.866.450,00** | **133.733.000,00** | **140.972.821,00** | **148.021.518,00** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 101.859.560,45 | 110.014.556,84 | 106.918.150,00 | 113.363.700,00 | 117.866.742,00 | 123.760.103,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 45.270.455,65 | 49.145.966,27 | 50.344.515,00 | 55.096.600,00 | 55.493.646,50 | 58.268.127,85 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 339.590,02 | 385.944,96 | 399.250,00 | 167.750,00 | 440.175,00 | 462.185,00 |
| Outras Despesas Correntes | 56.249.514,78 | 60.482.645,61 | 56.174.385,00 | 58.099.350,00 | 61.932.920,50 | 65.029.790,15 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII) | 101.519.970,43 | 109.628.611,88 | 106.518.900,00 | 113.195.950,00 | 117.426.567,00 | 123.297.918,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 6.513.213,89 | 14.114.222,23 | 17.617.300,00 | 17.841.750,00 | 19.433.649,00 | 20.405.357,00 |
| Investimentos | 5.810.043,69 | 13.142.717,81 | 16.592.300,00 | 16.711.250,00 | 18.303.586,00 | 19.218.790,00 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 703.170,20 | 971.504,42 | 1.025.000,00 | 1.130.500,00 | 1.130.063,00 | 1.186.567,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 5.810.043,69 | 13.142.717,81 | 16.592.300,00 | 16.711.250,00 | 18.303.586,00 | 19.218.790,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 500.000,00 | 1.543.500,00 | 1.620.675,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )** | **107.330.014,12** | **122.771.329,69** | **124.511.200,00** | **130.407.200,00** | **137.273.653,00** | **144.137.383,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA TOTAL** | **108.372.774,34** | **124.128.779,07** | **125.935.450,00** | **131.705.450,00** | **138.843.891,00** | **145.786.135,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **2.700.833,80** | **5.239.161,05** | **2.407.000,00** | **1.756.800,00** | **2.653.702,00** | **2.786.381,00** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)** | **3.863.927,99** | **7.701.881,22** | **2.956.000,00** | **3.158.050,00** | **3.258.993,00** | **3.421.950,00** |
| Dívida Consolidada | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 5.796.725,58 | 4.825.221,16 | 3.839.011,62 | 3.000.000,00 | 3.150.000,00 | 3.307.500,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 15.731.220,78 | 27.535.607,59 | 31.933.174,31 | 24.650.000,00 | 25.882.500,00 | 27.176.625,00 |
| Ativo Disponível | 15.950.980,14 | 27.861.812,70 | 32.267.163,42 | 25.000.000,00 | 26.250.000,00 | 27.562.500,00 |
| Haveres Financeiros | 44.294,42 | 52.078,42 | 44.294,42 | 50.000,00 | 52.500,00 | 55.125,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 264.053,78 | 378.283,53 | 378.283,53 | 400.000,00 | 420.000,00 | 441.000,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -9.934.495,20 | -22.710.386,43 | -28.094.162,69 | -21.650.000,00 | -22.732.500,00 | -23.869.125,00 |
| **RESULTADO NOMINAL** | -995.780,62 | -12.775.891,23 | -5.383.776,26 | 6.444.162,69 | -1.082.500,00 | -1.136.625,00 |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (-R$ 8,938,714.58) | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 17/set/2026 as 15h e 36m. | | | | | | |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**9DAA0013

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.887-2026 - ANEXO - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| Exercício: 2027 | | | | | |
| **Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | | | |
| **Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo I, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| **RECEITAS** | | | **DESPESAS** | | |
| **Receitas Correntes** | | **148.008.500,00** | **Despesas Correntes** | | **133.960.000,00** |
| **Receitas Correntes - Renúncia** | | **-650.000,00** | Pessoal e Encargos Sociais | 73.633.100,00 | |
| **Receitas Correntes - Restituições** | | **-2.000,00** | Juros e Encargos da Dívida | 167.750,00 | |
| **Receitas Correntes - Descontos** | | **-150.000,00** | Outras Despesas Correntes | 60.159.150,00 | |
| **Concedidos** | | | | | |
| **Receitas Correntes - Deduções** | | **-14.272.500,00** | | | |
| **Fundeb** | | | | | |
| **Receitas Correntes - Outras** | | **-1.000,00** | | | |
| **Deduções** | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de | 15.845.750,00 | | | | |
| Melhoria | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de | -650.000,00 | | | | |
| Melhoria - Renúncia | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de | -2.000,00 | | | | |
| Melhoria - Restituições | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de | -145.000,00 | | | | |
| Melhoria - Descontos Concedidos | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de | -1.000,00 | | | | |
| Melhoria - Outras Deduções | | | | | |
| Contribuições | 6.772.500,00 | | | | |
| Contribuições - Descontos | -5.000,00 | | | | |
| Concedidos | | | | | |
| Receita Patrimonial | 6.315.000,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 25.000,00 | | | | |
| Transferências Correntes | 118.282.750,00 | | | | |
| Transferências Correntes - Deduções | -14.272.500,00 | | | | |
| Fundeb | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 767.500,00 | | | | |
| **Receitas Correntes** | | **9.000.000,00** | | | |
| Contribuições | 9.000.000,00 | | | | |
| **DEFICIT** | | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **7.973.000,00** |
| **TOTAL** | | **141.933.000,00** | **TOTAL** | | **141.933.000,00** |
| **SUPERAVIT** | | **7.973.000,00** | **DEFICIT** | | **0,00** |
| **Receitas de Capital** | | **10.550.000,00** | **Despesas de Capital** | | **18.023.000,00** |
| Transferências de Capital | 10.550.000,00 | | Investimentos | 16.892.500,00 | |
| | | | Amortização da Dívida | 1.130.500,00 | |
| **DEFICIT** | | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **500.000,00** |
| **TOTAL** | | **18.523.000,00** | **TOTAL** | | **18.523.000,00** |
| **RESUMO** | | | | | |
| Receitas Correntes | | 141.933.000,00 | Despesas Correntes | | 133.960.000,00 |
| Receitas de Capital | | 10.550.000,00 | Despesas de Capital | | 18.023.000,00 |
| | | | Reserva de Contingência | | 500.000,00 |
| | | | Reserva Legal | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **152.483.000,00** | **TOTAL** | | **152.483.000,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**B8567838

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.887-2026 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

| |
|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** |
| **Estado do Paraná** |
| Exercício: 2027 |
| **Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa** |
| **Conforme o Vínculo com os Recursos** |

| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
| 01.000.0000. | Legislativa | 2.027.550,00 | 0,00 | 2.027.550,00 |
| 01.031.0000. | Ação Legislativa | 2.027.550,00 | 0,00 | 2.027.550,00 |
| 01.031.0001. | LEGISLATIVA | 2.027.550,00 | 0,00 | 2.027.550,00 |
| 03.000.0000. | Essencial à Justiça | 1.446.050,00 | 0,00 | 1.446.050,00 |
| 03.092.0000. | Representação Judicial e Extrajudicial | 1.446.050,00 | 0,00 | 1.446.050,00 |
| 03.092.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 1.446.050,00 | 0,00 | 1.446.050,00 |
| 04.000.0000. | Administração | 11.511.700,00 | 13.400,00 | 11.525.100,00 |
| 04.121.0000. | Planejamento e Orçamento | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| 04.121.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| 04.122.0000. | Administração Geral | 8.954.000,00 | 10.650,00 | 8.964.650,00 |
| 04.122.0001. | FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO | 1.390.000,00 | 10.650,00 | 1.400.650,00 |
| 04.122.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 6.096.250,00 | 0,00 | 6.096.250,00 |
| 04.122.0004. | DIVULGAÇÃO OFICIAL | 1.467.750,00 | 0,00 | 1.467.750,00 |
| 04.123.0000. | Administração Financeira | 764.500,00 | 2.750,00 | 767.250,00 |
| 04.123.0014. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 764.500,00 | 2.750,00 | 767.250,00 |
| 04.124.0000. | Controle Interno | 181.950,00 | 0,00 | 181.950,00 |
| 04.124.0009. | CONTROLE INTERNO | 181.950,00 | 0,00 | 181.950,00 |
| 04.125.0000. | Normatização e Fiscalização | 638.750,00 | 0,00 | 638.750,00 |
| 04.125.0014. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 638.750,00 | 0,00 | 638.750,00 |
| 04.129.0000. | Administração de Receitas | 761.300,00 | 0,00 | 761.300,00 |
| 04.129.0014. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 761.300,00 | 0,00 | 761.300,00 |
| 04.131.0000. | Comunicação Social | 82.200,00 | 0,00 | 82.200,00 |
| 04.131.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 82.200,00 | 0,00 | 82.200,00 |
| 06.000.0000. | Segurança Pública | 256.750,00 | 0,00 | 256.750,00 |
| 06.122.0000. | Administração Geral | 206.750,00 | 0,00 | 206.750,00 |
| 06.122.0012. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 206.750,00 | 0,00 | 206.750,00 |
| 06.182.0000. | Defesa Civil | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 06.182.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 08.000.0000. | Assistência Social | 4.984.750,00 | 1.098.250,00 | 6.083.000,00 |
| 08.122.0000. | Administração Geral | 881.000,00 | 13.500,00 | 894.500,00 |
| 08.122.0003. | ASSISTÊNCIA | 881.000,00 | 13.500,00 | 894.500,00 |
| 08.241.0000. | Assistência ao Idoso | 193.750,00 | 86.000,00 | 279.750,00 |
| 08.241.0003. | ASSISTÊNCIA | 193.750,00 | 86.000,00 | 279.750,00 |
| 08.242.0000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 1.500,00 | 38.250,00 | 39.750,00 |
| 08.242.0003. | ASSISTÊNCIA | 1.500,00 | 38.250,00 | 39.750,00 |
| 08.243.0000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 409.250,00 | 95.500,00 | 504.750,00 |
| 08.243.0003. | ASSISTÊNCIA | 409.250,00 | 95.500,00 | 504.750,00 |
| 08.244.0000. | Assistência Comunitária | 465.000,00 | 0,00 | 465.000,00 |
| 08.244.0003. | ASSISTÊNCIA | 465.000,00 | 0,00 | 465.000,00 |
| 08.245.0000. | Serviços Socioassistenciais | 3.034.250,00 | 865.000,00 | 3.899.250,00 |
| 08.245.0003. | ASSISTÊNCIA | 3.034.250,00 | 865.000,00 | 3.899.250,00 |
| 09.000.0000. | Previdência Social | 3.511.825,00 | 18.260.000,00 | 21.771.825,00 |
| 09.272.0000. | Previdência do Regime Estatutário | 3.511.825,00 | 18.260.000,00 | 21.771.825,00 |
| 09.272.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 3.021.825,00 | 0,00 | 3.021.825,00 |
| 09.272.0082. | PREVIDÊNCIA | 490.000,00 | 18.260.000,00 | 18.750.000,00 |
| 10.000.0000. | Saúde | 12.818.000,00 | 41.471.450,00 | 54.289.450,00 |
| 10.122.0000. | Administração Geral | 1.630.500,00 | 2.251.000,00 | 3.881.500,00 |
| 10.122.0007. | SAÚDE | 1.630.500,00 | 2.251.000,00 | 3.881.500,00 |
| 10.301.0000. | Atenção Básica | 2.750.500,00 | 17.269.750,00 | 20.020.250,00 |
| 10.301.0007. | SAÚDE | 2.750.500,00 | 17.269.750,00 | 20.020.250,00 |
| 10.302.0000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.165.000,00 | 19.689.700,00 | 27.854.700,00 |
| 10.302.0007. | SAÚDE | 8.165.000,00 | 19.689.700,00 | 27.854.700,00 |
| 10.303.0000. | Suporte Profilático e Terapêutico | 26.250,00 | 698.750,00 | 725.000,00 |
| 10.303.0007. | SAÚDE | 26.250,00 | 698.750,00 | 725.000,00 |
| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
| 10.304.0000. | Vigilância Sanitária | 31.500,00 | 1.183.000,00 | 1.214.500,00 |
| 10.304.0007. | SAÚDE | 31.500,00 | 1.183.000,00 | 1.214.500,00 |
| 10.305.0000. | Vigilância Epidemiológica | 14.250,00 | 374.250,00 | 388.500,00 |
| 10.305.0007. | SAÚDE | 14.250,00 | 374.250,00 | 388.500,00 |
| 10.306.0000. | Alimentação e Nutrição | 200.000,00 | 5.000,00 | 205.000,00 |
| 10.306.0007. | SAÚDE | 200.000,00 | 5.000,00 | 205.000,00 |
| 11.000.0000. | Trabalho | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0000. | Fomento ao Trabalho | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0003. | ASSISTÊNCIA | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 12.000.0000. | Educação | 5.745.625,00 | 30.496.500,00 | 36.242.125,00 |
| 12.122.0000. | Administração Geral | 1.256.625,00 | 1.062.500,00 | 2.319.125,00 |
| 12.122.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 1.256.625,00 | 1.062.500,00 | 2.319.125,00 |
| 12.361.0000. | Ensino Fundamental | 2.566.500,00 | 15.305.750,00 | 17.872.250,00 |
| 12.361.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 2.566.500,00 | 15.305.750,00 | 17.872.250,00 |
| 12.365.0000. | Educação Infantil | 1.864.750,00 | 13.208.250,00 | 15.073.000,00 |
| 12.365.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 1.864.750,00 | 13.208.250,00 | 15.073.000,00 |
| 12.366.0000. | Educação de Jovens e Adultos | 5.500,00 | 41.000,00 | 46.500,00 |
| 12.366.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 5.500,00 | 41.000,00 | 46.500,00 |
| 12.367.0000. | Educação Especial | 52.250,00 | 879.000,00 | 931.250,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.367.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 52.250,00 | 879.000,00 | 931.250,00 |
| 13.000.0000. | Cultura | 742.250,00 | 0,00 | 742.250,00 |
| 13.122.0000. | Administração Geral | 499.500,00 | 0,00 | 499.500,00 |
| 13.122.0021. | CULTURA | 499.500,00 | 0,00 | 499.500,00 |
| 13.392.0000. | Difusão Cultural | 242.750,00 | 0,00 | 242.750,00 |
| 13.392.0021. | CULTURA | 242.750,00 | 0,00 | 242.750,00 |
| 15.000.0000. | Urbanismo | 5.395.800,00 | 1.219.500,00 | 6.615.300,00 |
| 15.122.0000. | Administração Geral | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 15.122.0002. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 15.451.0000. | Infra-Estrutura Urbana | 1.315.000,00 | 0,00 | 1.315.000,00 |
| 15.451.0005. | OBRAS PÚBLICAS | 1.030.000,00 | 0,00 | 1.030.000,00 |
| 15.451.0015. | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 15.452.0000. | Serviços Urbanos | 2.680.800,00 | 1.219.500,00 | 3.900.300,00 |
| 15.452.0012. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 2.680.800,00 | 1.219.500,00 | 3.900.300,00 |
| 16.000.0000. | Habitação | 63.250,00 | 0,00 | 63.250,00 |
| 16.482.0000. | Habitação Urbana | 63.250,00 | 0,00 | 63.250,00 |
| 16.482.0003. | ASSISTÊNCIA | 63.250,00 | 0,00 | 63.250,00 |
| 17.000.0000. | Saneamento | 707.000,00 | 0,00 | 707.000,00 |
| 17.512.0000. | Saneamento Básico Urbano | 707.000,00 | 0,00 | 707.000,00 |
| 17.512.0011. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 482.000,00 | 0,00 | 482.000,00 |
| 17.512.0012. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 18.000.0000. | Gestão Ambiental | 1.861.250,00 | 0,00 | 1.861.250,00 |
| 18.122.0000. | Administração Geral | 401.750,00 | 0,00 | 401.750,00 |
| 18.122.0011. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 401.750,00 | 0,00 | 401.750,00 |
| 18.541.0000. | Preservação e Conservação Ambiental | 1.459.500,00 | 0,00 | 1.459.500,00 |
| 18.541.0011. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 1.459.500,00 | 0,00 | 1.459.500,00 |
| 20.000.0000. | Agricultura | 274.550,00 | 0,00 | 274.550,00 |
| 20.122.0000. | Administração Geral | 70.800,00 | 0,00 | 70.800,00 |
| 20.122.0022. | AGRICULTURA | 70.800,00 | 0,00 | 70.800,00 |
| 20.606.0000. | Extensão Rural | 203.750,00 | 0,00 | 203.750,00 |
| 20.606.0022. | AGRICULTURA | 203.750,00 | 0,00 | 203.750,00 |
| 22.000.0000. | Indústria | 152.000,00 | 0,00 | 152.000,00 |
| 22.661.0000. | Promoção Industrial | 152.000,00 | 0,00 | 152.000,00 |
| 22.661.0016. | INDÚSTRIA | 152.000,00 | 0,00 | 152.000,00 |
| 23.000.0000. | Comércio e Serviços | 524.200,00 | 0,00 | 524.200,00 |
| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
| 23.691.0000. | Promoção Comercial | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.691.0017. | COMÉRCIO | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.695.0000. | Turismo | 522.700,00 | 0,00 | 522.700,00 |
| 23.695.0019. | TURISMO | 522.700,00 | 0,00 | 522.700,00 |
| 25.000.0000. | Energia | 650.500,00 | 1.494.450,00 | 2.144.950,00 |
| 25.751.0000. | Conservação de Energia | 0,00 | 1.494.450,00 | 1.494.450,00 |
| 25.751.0018. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 1.494.450,00 | 1.494.450,00 |
| 25.752.0000. | Energia Elétrica | 650.500,00 | 0,00 | 650.500,00 |
| 25.752.0018. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 650.500,00 | 0,00 | 650.500,00 |
| 26.000.0000. | Transporte | 1.329.700,00 | 1.195.700,00 | 2.525.400,00 |
| 26.782.0000. | Transporte Rodoviário | 1.329.700,00 | 1.195.700,00 | 2.525.400,00 |
| 26.782.0013. | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 1.329.700,00 | 1.195.700,00 | 2.525.400,00 |
| 27.000.0000. | Desporto e Lazer | 1.432.000,00 | 0,00 | 1.432.000,00 |
| 27.122.0000. | Administração Geral | 215.750,00 | 0,00 | 215.750,00 |
| 27.122.0008. | ESPORTE E LAZER | 215.750,00 | 0,00 | 215.750,00 |
| 27.812.0000. | Desporto Comunitário | 747.750,00 | 0,00 | 747.750,00 |
| 27.812.0008. | ESPORTE E LAZER | 747.750,00 | 0,00 | 747.750,00 |
| 27.813.0000. | Lazer | 468.500,00 | 0,00 | 468.500,00 |
| 27.813.0008. | ESPORTE E LAZER | 468.500,00 | 0,00 | 468.500,00 |
| 28.000.0000. | Encargos Especiais | 885.750,00 | 412.500,00 | 1.298.250,00 |
| 28.843.0000. | Serviço da Dívida Interna | 885.750,00 | 412.500,00 | 1.298.250,00 |
| 28.843.0010. | ENCARGOS ESPECIAIS | 885.750,00 | 412.500,00 | 1.298.250,00 |
| 99.000.0000. | Reserva de Contingência | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 99.999.0000. | Reserva de Contingência geral | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 99.999.0020. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| | | **56.821.250,00** | **95.661.750,00** | **152.483.000,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**4E6A492C

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.887-2026 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

| |
|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** |
| **Estado do Paraná** |
| Exercício: 2027 |
| **Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções** |
| **Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** |

| | | |
|---|---|---|
| **Anexo 9, da Lei nº 4.320/64** | | |
| **Órgão: 1 Câmara Municipal** | | |
| 01 | Legislativa | 2.027.550,00 |
| | | **2.027.550,00** |
| **Órgão: 2 Gabinete do Prefeito** | | |
| 03 | Essencial à Justiça | 141.800,00 |
| 04 | Administração | 3.437.900,00 |
| 09 | Previdência Social | 137.200,00 |
| | | **3.716.900,00** |
| **Órgão: 3 Secretaria de Administração Geral** | | |
| 03 | Essencial à Justiça | 1.304.250,00 |
| 04 | Administração | 5.309.200,00 |
| 06 | Segurança Pública | 50.000,00 |
| 09 | Previdência Social | 2.884.625,00 |
| 25 | Energia | 650.500,00 |
| | | **10.198.575,00** |
| **Órgão: 4 Secretaria de Fazenda e Planejamento** | | |
| 04 | Administração | 2.167.300,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.298.250,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| | | **3.965.550,00** |
| **Órgão: 5 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | |
| 04 | Administração | 110.950,00 |
| 22 | Indústria | 152.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 524.200,00 |
| | | **787.150,00** |
| **Órgão: 6 Secretaria de Agricultura** | | |
| 20 | Agricultura | 274.550,00 |
| | | **274.550,00** |
| **Órgão: 7 Secretaria do Meio Ambiente** | | |
| 17 | Saneamento | 482.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 1.861.250,00 |
| | | **2.343.250,00** |
| **Órgão: 8 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | |
| 04 | Administração | 499.750,00 |
| 06 | Segurança Pública | 206.750,00 |
| 15 | Urbanismo | 3.593.800,00 |
| 26 | Transporte | 2.525.400,00 |
| | | **6.825.700,00** |
| **Órgão: 9 Secretaria de Educação e Cultura** | | |
| 12 | Educação | 36.242.125,00 |
| 13 | Cultura | 742.250,00 |
| | | **36.984.375,00** |
| **Órgão: 10 Secretaria de Saúde** | | |
| 10 | Saúde | 54.289.450,00 |
| | | **54.289.450,00** |
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | |
| 08 | Assistência Social | 6.083.000,00 |
| 11 | Trabalho | 750,00 |
| 16 | Habitação | 63.250,00 |
| | | **6.147.000,00** |
| **Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações** | | |
| 15 | Urbanismo | 3.021.500,00 |
| 17 | Saneamento | 225.000,00 |
| 25 | Energia | 1.494.450,00 |
| | | **4.740.950,00** |
| **Órgão: 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | | |
| 09 | Previdência Social | 18.750.000,00 |
| | | **18.750.000,00** |
| **Órgão: 14 Secretaria de Esportes** | | |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.432.000,00 |
| | | **1.432.000,00** |
| | | **152.483.000,00** |
| **RESUMO POR ÓRGÃO** | | |
| 01 | Câmara Municipal | 2.027.550,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 3.716.900,00 |
| 03 | Secretaria de Administração Geral | 10.198.575,00 |
| 04 | Secretaria de Fazenda e Planejamento | 3.965.550,00 |
| 05 | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | 787.150,00 |
| 06 | Secretaria de Agricultura | 274.550,00 |
| 07 | Secretaria do Meio Ambiente | 2.343.250,00 |
| 08 | Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | 6.825.700,00 |
| 09 | Secretaria de Educação e Cultura | 36.984.375,00 |
| 10 | Secretaria de Saúde | 54.289.450,00 |
| 11 | Secretaria de Assistência Social | 6.147.000,00 |
| 12 | Secretaria de Obras e Edificações | 4.740.950,00 |
| 13 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA | 18.750.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | Secretaria de Esportes | 1.432.000,00 |
| | **TOTAL:** | **152.483.000,00** |
| | **Total Geral** | **152.483.000,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**8EB36053

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.887-2026 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | | |
| **Estado do Paraná** | | | |
| Exercício: 2027 | | | |
| **Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,** | | | |
| **Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985** | | | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | DESPESA CORRENTE | DESPESA CAPITAL | TOTAL |
| Câmara Municipal | | | |
| Câmara Municipal | 1.896.300,00 | 131.250,00 | 2.027.550,00 |
| Gabinete do Prefeito | | | |
| Chefia de Gabinete | 2.119.250,00 | 390.000,00 | 2.509.250,00 |
| Gabinete do Assessor | 1.207.650,00 | | 1.207.650,00 |
| Secretaria de Administração Geral | | | |
| Chefia de Gabinete | 7.204.575,00 | 275.000,00 | 7.479.575,00 |
| Departamento de Recursos Humanos | 276.300,00 | | 276.300,00 |
| Departamento de Compras e Licitação | 461.050,00 | | 461.050,00 |
| Departamento Jurídico | 1.304.250,00 | | 1.304.250,00 |
| Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais | 135.500,00 | | 135.500,00 |
| Divisão de Processamento de Dados | 212.650,00 | | 212.650,00 |
| Divisão de Almoxarifado | 197.500,00 | | 197.500,00 |
| Departamento de Guarda, Vigilância, Fiscalização e Monitoramento | 81.750,00 | | 81.750,00 |
| Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil | 25.000,00 | 25.000,00 | 50.000,00 |
| Secretaria de Fazenda e Planejamento | | | |
| Gabinete do Secretário | 1.226.300,00 | 35.000,00 | 1.261.300,00 |
| Departamento de Tributação e Fiscalização | 638.750,00 | | 638.750,00 |
| Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade | 935.000,00 | 1.130.500,00 | 2.065.500,00 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | | | |
| Gabinete do Secretário | 100.950,00 | 10.000,00 | 110.950,00 |
| Divisão de Turismo | 422.700,00 | 100.000,00 | 522.700,00 |
| Divisão de Indústria | 52.000,00 | 100.000,00 | 152.000,00 |
| Divisão de Comércio | 1.500,00 | | 1.500,00 |
| Secretaria de Agricultura | | | |
| Gabinete do Secretário | 70.800,00 | | 70.800,00 |
| Divisão de Fomento Agropecuário | 103.750,00 | 100.000,00 | 203.750,00 |
| Secretaria do Meio Ambiente | | | |
| Gabinete do Secretário | 286.750,00 | 115.000,00 | 401.750,00 |
| Divisão de Preservação Ambiental | 1.790.750,00 | 150.750,00 | 1.941.500,00 |
| Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | | | |
| Gabinete do Secretário | 387.250,00 | 112.500,00 | 499.750,00 |
| Departamento de Serviços Públicos | 3.800.550,00 | | 3.800.550,00 |
| Departamento de Serviços Rodoviários | 2.525.400,00 | | 2.525.400,00 |
| Secretaria de Educação e Cultura | | | |
| Fundo Municipal de Educação | 34.039.625,00 | 2.202.500,00 | 36.242.125,00 |
| Departamento de Ação Cultural | 727.250,00 | 15.000,00 | 742.250,00 |
| Secretaria de Saúde | | | |
| Fundo Municipal de Saúde | 43.278.950,00 | 11.010.500,00 | 54.289.450,00 |
| Secretaria de Assistência Social | | | |
| Departamento de Assistência Social | 1.193.500,00 | | 1.193.500,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 4.015.250,00 | 465.000,00 | 4.480.250,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 103.750,00 | 85.000,00 | 188.750,00 |
| Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | 63.250,00 | | 63.250,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | 101.250,00 | 15.000,00 | 116.250,00 |
| Fundo Municipal do Trabalho | 750,00 | | 750,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência | 29.750,00 | 10.000,00 | 39.750,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | 54.500,00 | 10.000,00 | 64.500,00 |
| Secretaria de Obras e Edificações | | | |
| Gabinete do Secretário | 1.400.000,00 | | 1.400.000,00 |
| Divisão de Obras | 2.025.950,00 | 1.030.000,00 | 3.055.950,00 |
| Divisão de Edificações | | 285.000,00 | 285.000,00 |
| ÓRGÃO/UNIDADE | DESPESA CORRENTE | DESPESA CAPITAL | TOTAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FUNDO DE PREVIDÊNCIA | | | |
| FUNDO DE PREVIDÊNCIA | 18.700.000,00 | 50.000,00 | 18.750.000,00 |
| Secretaria de Esportes | | | |
| Gabinete do Secretário | 205.750,00 | 10.000,00 | 215.750,00 |
| Departamento de Esportes | 512.750,00 | 150.000,00 | 662.750,00 |
| Departamento de Recreação e Lazer | 468.500,00 | | 468.500,00 |
| Fundo Municipal de Esportes | 75.000,00 | 10.000,00 | 85.000,00 |
| | **134.460.000,00** | **18.023.000,00** | **152.983.000,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**6A4ED03D

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.887-2026 - ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| Exercício: 2027 | | | | | |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 01 Câmara Municipal** | | | | | |
| **Unidade: 01001 Câmara Municipal** | | | | | |
| 01.000.0000.0.000. | Legislativa | 0,00 | 2.027.550,00 | 0,00 | 2.027.550,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 0,00 | 2.027.550,00 | 0,00 | 2.027.550,00 |
| 01.031.0001.0.000. | LEGISLATIVA | 0,00 | 2.027.550,00 | 0,00 | 2.027.550,00 |
| | | **0,00** | **2.027.550,00** | **0,00** | **2.027.550,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **2.027.550,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02** | **Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **Unidade: 02001** | **Chefia de Gabinete** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 390.000,00 | 2.119.250,00 | 0,00 | 2.509.250,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 390.000,00 | 2.119.250,00 | 0,00 | 2.509.250,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 390.000,00 | 651.500,00 | 0,00 | 1.041.500,00 |
| 04.122.0004.0.000. | DIVULGAÇÃO OFICIAL | 0,00 | 1.467.750,00 | 0,00 | 1.467.750,00 |
| | | **390.000,00** | **2.119.250,00** | **0,00** | **2.509.250,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **2.509.250,00** | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 02 Gabinete do Prefeito** | | | | | |
| **Unidade: 02002 Gabinete do Assessor** | | | | | |
| 03.000.0000.0.000. | Essencial à Justiça | 0,00 | 141.800,00 | 0,00 | 141.800,00 |
| 03.092.0000.0.000. | Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 141.800,00 | 0,00 | 141.800,00 |
| 03.092.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 141.800,00 | 0,00 | 141.800,00 |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 928.650,00 | 0,00 | 928.650,00 |
| 04.121.0000.0.000. | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| 04.121.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 535.500,00 | 0,00 | 535.500,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 535.500,00 | 0,00 | 535.500,00 |
| 04.124.0000.0.000. | Controle Interno | 0,00 | 181.950,00 | 0,00 | 181.950,00 |
| 04.124.0009.0.000. | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 181.950,00 | 0,00 | 181.950,00 |
| 04.131.0000.0.000. | Comunicação Social | 0,00 | 82.200,00 | 0,00 | 82.200,00 |
| 04.131.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 82.200,00 | 0,00 | 82.200,00 |
| 09.000.0000.0.000. | Previdência Social | 0,00 | 137.200,00 | 0,00 | 137.200,00 |
| 09.272.0000.0.000. | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 137.200,00 | 0,00 | 137.200,00 |
| 09.272.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 137.200,00 | 0,00 | 137.200,00 |
| | | **0,00** | **1.207.650,00** | **0,00** | **1.207.650,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **1.207.650,00** | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral** | | | | | |
| **Unidade: 03001 Chefia de Gabinete** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 225.000,00 | 3.719.450,00 | 0,00 | 3.944.450,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 225.000,00 | 3.719.450,00 | 0,00 | 3.944.450,00 |
| 04.122.0001.0.000. | FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO 0,00 | | 1.400.650,00 | 0,00 | 1.400.650,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 225.000,00 | 2.318.800,00 | 0,00 | 2.543.800,00 |
| 09.000.0000.0.000. | Previdência Social | 0,00 | 2.884.625,00 | 0,00 | 2.884.625,00 |
| 09.272.0000.0.000. | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 2.884.625,00 | 0,00 | 2.884.625,00 |
| 09.272.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 2.884.625,00 | 0,00 | 2.884.625,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25.000.0000.0.000. | Energia | 0,00 | 650.500,00 | 0,00 | 650.500,00 |
| 25.752.0000.0.000. | Energia Elétrica | 0,00 | 650.500,00 | 0,00 | 650.500,00 |
| 25.752.0018.0.000. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 650.500,00 | 0,00 | 650.500,00 |
| | | **225.000,00** | **7.254.575,00** | **0,00** | **7.479.575,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **7.479.575,00** | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 03** | **Secretaria de Administração Geral** | | | | |
| **Unidade: 03002** | **Departamento de Recursos Humanos** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 276.300,00 | 0,00 | 276.300,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 276.300,00 | 0,00 | 276.300,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 276.300,00 | 0,00 | 276.300,00 |
| | | **0,00** | **276.300,00** | **0,00** | **276.300,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **276.300,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral** | | | | | |
| **Unidade: 03003 Departamento de Compras e Licitação** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 461.050,00 | 0,00 | 461.050,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 461.050,00 | 0,00 | 461.050,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 461.050,00 | 0,00 | 461.050,00 |
| | | **0,00** | **461.050,00** | **0,00** | **461.050,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **461.050,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral** | | | | | |
| **Unidade: 03004 Departamento Jurídico** | | | | | |
| 03.000.0000.0.000. | Essencial à Justiça | 0,00 | 1.304.250,00 | 0,00 | 1.304.250,00 |
| 03.092.0000.0.000. | Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 1.304.250,00 | 0,00 | 1.304.250,00 |
| 03.092.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 1.304.250,00 | 0,00 | 1.304.250,00 |
| | | **0,00** | **1.304.250,00** | **0,00** | **1.304.250,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **1.304.250,00** | |
| | | | | Operações | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
| **Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral** | | | | | |
| **Unidade: 03005 Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 135.500,00 | 0,00 | 135.500,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 135.500,00 | 0,00 | 135.500,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 135.500,00 | 0,00 | 135.500,00 |
| | | **0,00** | **135.500,00** | **0,00** | **135.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **135.500,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral** | | | | | |
| **Unidade: 03006 Divisão de Processamento de Dados** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 212.650,00 | 0,00 | 212.650,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 212.650,00 | 0,00 | 212.650,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 212.650,00 | 0,00 | 212.650,00 |
| | | **0,00** | **212.650,00** | **0,00** | **212.650,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **212.650,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral** | | | | | |
| **Unidade: 03007 Divisão de Almoxarifado** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 197.500,00 | 0,00 | 197.500,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 197.500,00 | 0,00 | 197.500,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 197.500,00 | 0,00 | 197.500,00 |
| | | **0,00** | **197.500,00** | **0,00** | **197.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **197.500,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral** | | | | | |
| **Unidade: 03008 Departamento de Guarda, Vigilância, Fiscalização e Monitoramento** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 81.750,00 | 0,00 | 81.750,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 81.750,00 | 0,00 | 81.750,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 81.750,00 | 0,00 | 81.750,00 |
| | | **0,00** | **81.750,00** | **0,00** | **81.750,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **81.750,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral** | | | | | |
| **Unidade: 03009 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil** | | | | | |
| 06.000.0000.0.000. | Segurança Pública | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 06.182.0000.0.000. | Defesa Civil | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.182.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **25.000,00** | **25.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **50.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento** | | | | | |
| **Unidade: 04001 Gabinete do Secretário** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 35.000,00 | 726.300,00 | 0,00 | 761.300,00 |
| 04.129.0000.0.000. | Administração de Receitas | 35.000,00 | 726.300,00 | 0,00 | 761.300,00 |
| 04.129.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 35.000,00 | 726.300,00 | 0,00 | 761.300,00 |
| 99.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 99.999.0000.0.000. | Reserva de Contingência geral | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 99.999.0020.0.000. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| | | **35.000,00** | **1.226.300,00** | **0,00** | **1.261.300,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **1.261.300,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento** | | | | | |
| **Unidade: 04002 Departamento de Tributação e Fiscalização** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 638.750,00 | 0,00 | 638.750,00 |
| 04.125.0000.0.000. | Normatização e Fiscalização | 0,00 | 638.750,00 | 0,00 | 638.750,00 |
| 04.125.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 0,00 | 638.750,00 | 0,00 | 638.750,00 |
| | | **0,00** | **638.750,00** | **0,00** | **638.750,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **638.750,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento** | | | | | |
| **Unidade: 04003 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 767.250,00 | 0,00 | 767.250,00 |
| 04.123.0000.0.000. | Administração Financeira | 0,00 | 767.250,00 | 0,00 | 767.250,00 |
| 04.123.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 0,00 | 767.250,00 | 0,00 | 767.250,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.298.250,00 | 1.298.250,00 |
| 28.843.0000.0.000. | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 1.298.250,00 | 1.298.250,00 |
| 28.843.0010.0.000. | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.298.250,00 | 1.298.250,00 |
| | | **0,00** | **767.250,00** | **1.298.250,00** | **2.065.500,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **2.065.500,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | | | | |
| **Unidade: 05001 Gabinete do Secretário** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 10.000,00 | 100.950,00 | 0,00 | 110.950,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 10.000,00 | 100.950,00 | 0,00 | 110.950,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 10.000,00 | 100.950,00 | 0,00 | 110.950,00 |
| | | **10.000,00** | **100.950,00** | **0,00** | **110.950,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **110.950,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | | | | |
| **Unidade: 05002 Divisão de Turismo** | | | | | |
| 23.000.0000.0.000. | Comércio e Serviços | 100.000,00 | 422.700,00 | 0,00 | 522.700,00 |
| 23.695.0000.0.000. | Turismo | 100.000,00 | 422.700,00 | 0,00 | 522.700,00 |
| 23.695.0019.0.000. | TURISMO | 100.000,00 | 422.700,00 | 0,00 | 522.700,00 |
| | | **100.000,00** | **422.700,00** | **0,00** | **522.700,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **522.700,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | | | | |
| **Unidade: 05003 Divisão de Indústria** | | | | | |
| 22.000.0000.0.000. | Indústria | 100.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 152.000,00 |
| 22.661.0000.0.000. | Promoção Industrial | 100.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 152.000,00 |
| 22.661.0016.0.000. | INDÚSTRIA | 100.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 152.000,00 |
| | | **100.000,00** | **52.000,00** | **0,00** | **152.000,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **152.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | | | | |
| **Unidade: 05004 Divisão de Comércio** | | | | | |
| 23.000.0000.0.000. | Comércio e Serviços | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.691.0000.0.000. | Promoção Comercial | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.691.0017.0.000. | COMÉRCIO | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | **0,00** | **1.500,00** | **0,00** | **1.500,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **1.500,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 06 Secretaria de Agricultura** | | | | | |
| **Unidade: 06001 Gabinete do Secretário** | | | | | |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 0,00 | 70.800,00 | 0,00 | 70.800,00 |
| 20.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 70.800,00 | 0,00 | 70.800,00 |
| 20.122.0022.0.000. | AGRICULTURA | 0,00 | 70.800,00 | 0,00 | 70.800,00 |
| | | **0,00** | **70.800,00** | **0,00** | **70.800,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **70.800,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 06 Secretaria de Agricultura** | | | | | |
| **Unidade: 06002 Divisão de Fomento Agropecuário** | | | | | |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 100.000,00 | 103.750,00 | 0,00 | 203.750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.606.0000.0.000. | Extensão Rural | 100.000,00 | 103.750,00 | 0,00 | 203.750,00 |
| 20.606.0022.0.000. | AGRICULTURA | 100.000,00 | 103.750,00 | 0,00 | 203.750,00 |
| | | **100.000,00** | **103.750,00** | **0,00** | **203.750,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **203.750,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente** | | | | | |
| **Unidade: 07001 Gabinete do Secretário** | | | | | |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 115.000,00 | 286.750,00 | 0,00 | 401.750,00 |
| 18.122.0000.0.000. | Administração Geral | 115.000,00 | 286.750,00 | 0,00 | 401.750,00 |
| 18.122.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 115.000,00 | 286.750,00 | 0,00 | 401.750,00 |
| | | **115.000,00** | **286.750,00** | **0,00** | **401.750,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **401.750,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente** | | | | | |
| **Unidade: 07002 Divisão de Preservação Ambiental** | | | | | |
| 17.000.0000.0.000. | Saneamento | 150.750,00 | 331.250,00 | 0,00 | 482.000,00 |
| 17.512.0000.0.000. | Saneamento Básico Urbano | 150.750,00 | 331.250,00 | 0,00 | 482.000,00 |
| 17.512.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 150.750,00 | 331.250,00 | 0,00 | 482.000,00 |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 0,00 | 1.459.500,00 | 0,00 | 1.459.500,00 |
| 18.541.0000.0.000. | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 1.459.500,00 | 0,00 | 1.459.500,00 |
| 18.541.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 0,00 | 1.459.500,00 | 0,00 | 1.459.500,00 |
| | | **150.750,00** | **1.790.750,00** | **0,00** | **1.941.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **1.941.500,00** | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | | |
| **Unidade: 08001 Gabinete do Secretário** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 100.000,00 | 399.750,00 | 0,00 | 499.750,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 100.000,00 | 399.750,00 | 0,00 | 499.750,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 100.000,00 | 399.750,00 | 0,00 | 499.750,00 |
| | | **100.000,00** | **399.750,00** | **0,00** | **499.750,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **499.750,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | | |
| **Unidade: 08002 Departamento de Serviços Públicos** | | | | | |
| 06.000.0000.0.000. | Segurança Pública | 0,00 | 206.750,00 | 0,00 | 206.750,00 |
| 06.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 206.750,00 | 0,00 | 206.750,00 |
| 06.122.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 206.750,00 | 0,00 | 206.750,00 |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 0,00 | 3.593.800,00 | 0,00 | 3.593.800,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 3.593.800,00 | 0,00 | 3.593.800,00 |
| 15.452.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 3.593.800,00 | 0,00 | 3.593.800,00 |
| | | **0,00** | **3.800.550,00** | **0,00** | **3.800.550,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **3.800.550,00** | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | | |
| **Unidade: 08003 Departamento de Serviços Rodoviários** | | | | | |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 0,00 | 2.525.400,00 | 0,00 | 2.525.400,00 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 0,00 | 2.525.400,00 | 0,00 | 2.525.400,00 |
| 26.782.0013.0.000. | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 0,00 | 2.525.400,00 | 0,00 | 2.525.400,00 |
| | | **0,00** | **2.525.400,00** | **0,00** | **2.525.400,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **2.525.400,00** | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 09 Secretaria de Educação e Cultura** | | | | | |
| **Unidade: 09001 Fundo Municipal de Educação** | | | | | |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 2.202.500,00 | 34.039.625,00 | 0,00 | 36.242.125,00 |
| 12.122.0000.0.000. | Administração Geral | 170.000,00 | 2.149.125,00 | 0,00 | 2.319.125,00 |
| 12.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 170.000,00 | 2.149.125,00 | 0,00 | 2.319.125,00 |
| 12.361.0000.0.000. | Ensino Fundamental | 1.225.000,00 | 16.647.250,00 | 0,00 | 17.872.250,00 |
| 12.361.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 1.225.000,00 | 16.647.250,00 | 0,00 | 17.872.250,00 |
| 12.365.0000.0.000. | Educação Infantil | 807.500,00 | 14.265.500,00 | 0,00 | 15.073.000,00 |
| 12.365.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 807.500,00 | 14.265.500,00 | 0,00 | 15.073.000,00 |
| 12.366.0000.0.000. | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 46.500,00 | 0,00 | 46.500,00 |
| 12.366.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 46.500,00 | 0,00 | 46.500,00 |
| 12.367.0000.0.000. | Educação Especial | 0,00 | 931.250,00 | 0,00 | 931.250,00 |
| 12.367.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 931.250,00 | 0,00 | 931.250,00 |
| | | **2.202.500,00** | **34.039.625,00** | **0,00** | **36.242.125,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **36.242.125,00** | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 09 Secretaria de Educação e Cultura** | | | | | |
| **Unidade: 09002 Departamento de Ação Cultural** | | | | | |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 15.000,00 | 727.250,00 | 0,00 | 742.250,00 |
| 13.122.0000.0.000. | Administração Geral | 15.000,00 | 484.500,00 | 0,00 | 499.500,00 |
| 13.122.0021.0.000. | CULTURA | 15.000,00 | 484.500,00 | 0,00 | 499.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.392.0000.0.000. | Difusão Cultural | 0,00 | 242.750,00 | 0,00 | 242.750,00 |
| 13.392.0021.0.000. | CULTURA | 0,00 | 242.750,00 | 0,00 | 242.750,00 |
| | | **15.000,00** | **727.250,00** | **0,00** | **742.250,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **742.250,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 10 Secretaria de Saúde** | | | | | |
| **Unidade: 10001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 11.010.000,00 | 43.279.450,00 | 0,00 | 54.289.450,00 |
| 10.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 3.881.500,00 | 0,00 | 3.881.500,00 |
| 10.122.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 3.881.500,00 | 0,00 | 3.881.500,00 |
| 10.301.0000.0.000. | Atenção Básica | 4.650.000,00 | 15.370.250,00 | 0,00 | 20.020.250,00 |
| 10.301.0007.0.000. | SAÚDE | 4.650.000,00 | 15.370.250,00 | 0,00 | 20.020.250,00 |
| 10.302.0000.0.000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.900.000,00 | 21.954.700,00 | 0,00 | 27.854.700,00 |
| 10.302.0007.0.000. | SAÚDE | 5.900.000,00 | 21.954.700,00 | 0,00 | 27.854.700,00 |
| 10.303.0000.0.000. | Suporte Profilático e Terapêutico | 60.000,00 | 665.000,00 | 0,00 | 725.000,00 |
| 10.303.0007.0.000. | SAÚDE | 60.000,00 | 665.000,00 | 0,00 | 725.000,00 |
| 10.304.0000.0.000. | Vigilância Sanitária | 400.000,00 | 814.500,00 | 0,00 | 1.214.500,00 |
| 10.304.0007.0.000. | SAÚDE | 400.000,00 | 814.500,00 | 0,00 | 1.214.500,00 |
| 10.305.0000.0.000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 388.500,00 | 0,00 | 388.500,00 |
| 10.305.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 388.500,00 | 0,00 | 388.500,00 |
| 10.306.0000.0.000. | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 10.306.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| | | **11.010.000,00** | **43.279.450,00** | **0,00** | **54.289.450,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **54.289.450,00** | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | | | | |
| **Unidade: 11001 Departamento de Assistência Social** | | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 1.193.500,00 | 0,00 | 1.193.500,00 |
| 08.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 877.500,00 | 0,00 | 877.500,00 |
| 08.122.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 877.500,00 | 0,00 | 877.500,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 316.000,00 | 0,00 | 316.000,00 |
| 08.243.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 316.000,00 | 0,00 | 316.000,00 |
| | | **0,00** | **1.193.500,00** | **0,00** | **1.193.500,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **1.193.500,00** | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | | | | |
| **Unidade: 11002 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 465.000,00 | 4.015.250,00 | 0,00 | 4.480.250,00 |
| 08.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| 08.122.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| 08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso | 0,00 | 163.500,00 | 0,00 | 163.500,00 |
| 08.241.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 163.500,00 | 0,00 | 163.500,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 0,00 | 465.000,00 | 0,00 | 465.000,00 |
| 08.244.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 465.000,00 | 0,00 | 465.000,00 |
| 08.245.0000.0.000. | Serviços Socioassistenciais | 465.000,00 | 3.369.750,00 | 0,00 | 3.834.750,00 |
| 08.245.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 465.000,00 | 3.369.750,00 | 0,00 | 3.834.750,00 |
| | | **465.000,00** | **4.015.250,00** | **0,00** | **4.480.250,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | **4.480.250,00** | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | | | | |
| **Unidade: 11003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** | | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 85.000,00 | 103.750,00 | 0,00 | 188.750,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 85.000,00 | 103.750,00 | 0,00 | 188.750,00 |
| 08.243.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 85.000,00 | 103.750,00 | 0,00 | 188.750,00 |
| | | **85.000,00** | **103.750,00** | **0,00** | **188.750,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **188.750,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | | | | |
| **Unidade: 11004 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social** | | | | | |
| 16.000.0000.0.000. | Habitação | 0,00 | 63.250,00 | 0,00 | 63.250,00 |
| 16.482.0000.0.000. | Habitação Urbana | 0,00 | 63.250,00 | 0,00 | 63.250,00 |
| 16.482.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 63.250,00 | 0,00 | 63.250,00 |
| | | **0,00** | **63.250,00** | **0,00** | **63.250,00** |
| | **Total da Unidade.....:** | | | | **63.250,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | | | | |
| **Unidade: 11005 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** | | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 15.000,00 | 101.250,00 | 0,00 | 116.250,00 |
| 08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso | 15.000,00 | 101.250,00 | 0,00 | 116.250,00 |
| 08.241.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 15.000,00 | 101.250,00 | 0,00 | 116.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **15.000,00** | **101.250,00** | **0,00** | **116.250,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **116.250,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | | | | |
| **Unidade: 11006 Fundo Municipal do Trabalho** | | | | | |
| 11.000.0000.0.000. | Trabalho | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0000.0.000. | Fomento ao Trabalho | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| | | **0,00** | **750,00** | **0,00** | **750,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **750,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | | | | |
| **Unidade: 11007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** | | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 10.000,00 | 29.750,00 | 0,00 | 39.750,00 |
| 08.242.0000.0.000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 10.000,00 | 29.750,00 | 0,00 | 39.750,00 |
| 08.242.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 10.000,00 | 29.750,00 | 0,00 | 39.750,00 |
| | | **10.000,00** | **29.750,00** | **0,00** | **39.750,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **39.750,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | | | | |
| **Unidade: 11008 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher** | | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 10.000,00 | 54.500,00 | 0,00 | 64.500,00 |
| 08.245.0000.0.000. | Serviços Socioassistenciais | 10.000,00 | 54.500,00 | 0,00 | 64.500,00 |
| 08.245.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 10.000,00 | 54.500,00 | 0,00 | 64.500,00 |
| | | **10.000,00** | **54.500,00** | **0,00** | **64.500,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **64.500,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | | | |
| **Unidade: 12001 Gabinete do Secretário** | | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 15.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 15.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| | | **0,00** | **1.400.000,00** | **0,00** | **1.400.000,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **1.400.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | | | |
| **Unidade: 12002 Divisão de Obras** | | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 1.030.000,00 | 306.500,00 | 0,00 | 1.336.500,00 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 1.030.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030.000,00 |
| 15.451.0005.0.000. | OBRAS PÚBLICAS | 1.030.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030.000,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 306.500,00 | 0,00 | 306.500,00 |
| 15.452.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 306.500,00 | 0,00 | 306.500,00 |
| 17.000.0000.0.000. | Saneamento | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 17.512.0000.0.000. | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 17.512.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 25.000.0000.0.000. | Energia | 0,00 | 1.494.450,00 | 0,00 | 1.494.450,00 |
| 25.751.0000.0.000. | Conservação de Energia | 0,00 | 1.494.450,00 | 0,00 | 1.494.450,00 |
| 25.751.0018.0.000. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 1.494.450,00 | 0,00 | 1.494.450,00 |
| | | **1.030.000,00** | **2.025.950,00** | **0,00** | **3.055.950,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **3.055.950,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | | | |
| **Unidade: 12003 Divisão de Edificações** | | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 15.451.0015.0.000. | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| | | **285.000,00** | **0,00** | **0,00** | **285.000,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **285.000,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | | | | | |
| **Unidade: 13001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | | | | | |
| 09.000.0000.0.000. | Previdência Social | 0,00 | 18.750.000,00 | 0,00 | 18.750.000,00 |
| 09.272.0000.0.000. | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 18.750.000,00 | 0,00 | 18.750.000,00 |
| 09.272.0082.0.000. | PREVIDÊNCIA | 0,00 | 18.750.000,00 | 0,00 | 18.750.000,00 |
| | | **0,00** | **18.750.000,00** | **0,00** | **18.750.000,00** |
| **Total da Unidade.....: 18.750.000,00** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 14 Secretaria de Esportes** | | | | | |
| **Unidade: 14001 Gabinete do Secretário** | | | | | |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 10.000,00 | 205.750,00 | 0,00 | 215.750,00 |
| 27.122.0000.0.000. | Administração Geral | 10.000,00 | 205.750,00 | 0,00 | 215.750,00 |
| 27.122.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 10.000,00 | 205.750,00 | 0,00 | 215.750,00 |
| | | **10.000,00** | **205.750,00** | **0,00** | **215.750,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **215.750,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 14 Secretaria de Esportes** | | | | | |
| **Unidade: 14002 Departamento de Esportes** | | | | | |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 150.000,00 | 512.750,00 | 0,00 | 662.750,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 150.000,00 | 512.750,00 | 0,00 | 662.750,00 |
| 27.812.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 150.000,00 | 512.750,00 | 0,00 | 662.750,00 |
| | | **150.000,00** | **512.750,00** | **0,00** | **662.750,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **662.750,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 14 Secretaria de Esportes** | | | | | |
| **Unidade: 14003 Departamento de Recreação e Lazer** | | | | | |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 0,00 | 468.500,00 | 0,00 | 468.500,00 |
| 27.813.0000.0.000. | Lazer | 0,00 | 468.500,00 | 0,00 | 468.500,00 |
| 27.813.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 468.500,00 | 0,00 | 468.500,00 |
| | | **0,00** | **468.500,00** | **0,00** | **468.500,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **468.500,00** |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 14 Secretaria de Esportes** | | | | | |
| **Unidade: 14004 Fundo Municipal de Esportes** | | | | | |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 10.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 10.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 27.812.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 10.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| | | **10.000,00** | **75.000,00** | **0,00** | **85.000,00** |
| **Total da Unidade.....:** | | | | | **85.000,00** |
| | | **16.648.250,00** | **134.536.500,00** | **1.298.250,00** | **152.483.000,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**BDA62473

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.887-2026 - ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| Exercício: 2027 | | | | | |
| **Programa de Trabalho de Governo** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 01.000.0000.0.000. | Legislativa | 0,00 | 2.027.550,00 | 0,00 | 2.027.550,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 0,00 | 2.027.550,00 | 0,00 | 2.027.550,00 |
| 01.031.0001.0.000. | LEGISLATIVA | 0,00 | 2.027.550,00 | 0,00 | 2.027.550,00 |
| 01.031.0001.2.001. | ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 0,00 | 2.027.550,00 | 0,00 | 2.027.550,00 |
| 03.000.0000.0.000. | Essencial à Justiça | 0,00 | 1.446.050,00 | 0,00 | 1.446.050,00 |
| 03.092.0000.0.000. | Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 1.446.050,00 | 0,00 | 1.446.050,00 |
| 03.092.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 1.446.050,00 | 0,00 | 1.446.050,00 |
| 03.092.0002.2.008. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA | 0,00 | 141.800,00 | 0,00 | 141.800,00 |
| 03.092.0002.2.009. | INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | 0,00 | 1.101.250,00 | 0,00 | 1.101.250,00 |
| 03.092.0002.2.015. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO | 0,00 | 203.000,00 | 0,00 | 203.000,00 |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 760.000,00 | 10.765.100,00 | 0,00 | 11.525.100,00 |
| 04.121.0000.0.000. | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| 04.121.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| 04.121.0002.2.004. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 725.000,00 | 8.239.650,00 | 0,00 | 8.964.650,00 |
| 04.122.0001.0.000. | FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO | 0,00 | 1.400.650,00 | 0,00 | 1.400.650,00 |
| 04.122.0001.2.012. | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | 0,00 | 1.400.650,00 | 0,00 | 1.400.650,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 725.000,00 | 5.371.250,00 | 0,00 | 6.096.250,00 |
| 04.122.0002.1.017. | EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 04.122.0002.1.020. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 |
| 04.122.0002.1.035. | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 04.122.0002.1.047. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| 04.122.0002.1.054. | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0002.1.056. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0002.2.005. | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | 0,00 | 651.500,00 | 0,00 | 651.500,00 |
| 04.122.0002.2.006. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE | 0,00 | 189.000,00 | 0,00 | 189.000,00 |
| 04.122.0002.2.010. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 1.775.650,00 | 0,00 | 1.775.650,00 |
| 04.122.0002.2.013. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 276.300,00 | 0,00 | 276.300,00 |
| 04.122.0002.2.016. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | 0,00 | 461.050,00 | 0,00 | 461.050,00 |
| 04.122.0002.2.018. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | 0,00 | 135.500,00 | 0,00 | 135.500,00 |
| 04.122.0002.2.019. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 212.650,00 | 0,00 | 212.650,00 |
| 04.122.0002.2.023. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 100.950,00 | 0,00 | 100.950,00 |
| 04.122.0002.2.033. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 399.750,00 | 0,00 | 399.750,00 |
| 04.122.0002.2.093. | MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS | 0,00 | 77.650,00 | 0,00 | 77.650,00 |
| 04.122.0002.2.100. | MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO | 0,00 | 197.500,00 | 0,00 | 197.500,00 |
| 04.122.0002.2.103. | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | 0,00 | 168.250,00 | 0,00 | 168.250,00 |
| 04.122.0002.2.123. | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | 0,00 | 297.250,00 | 0,00 | 297.250,00 |
| 04.122.0002.2.125. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL | 0,00 | 346.500,00 | 0,00 | 346.500,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 04.122.0002.2.132. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | 0,00 | 81.750,00 | 0,00 | 81.750,00 |
| 04.122.0004.0.000. | DIVULGAÇÃO OFICIAL | 0,00 | 1.467.750,00 | 0,00 | 1.467.750,00 |
| 04.122.0004.2.002. | COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS | 0,00 | 1.060.250,00 | 0,00 | 1.060.250,00 |
| 04.122.0004.2.003. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS | 0,00 | 407.500,00 | 0,00 | 407.500,00 |
| 04.123.0000.0.000. | Administração Financeira | 0,00 | 767.250,00 | 0,00 | 767.250,00 |
| 04.123.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 0,00 | 767.250,00 | 0,00 | 767.250,00 |
| 04.123.0014.2.022. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | 0,00 | 767.250,00 | 0,00 | 767.250,00 |
| 04.124.0000.0.000. | Controle Interno | 0,00 | 181.950,00 | 0,00 | 181.950,00 |
| 04.124.0009.0.000. | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 181.950,00 | 0,00 | 181.950,00 |
| 04.124.0009.2.110. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO | 0,00 | 181.950,00 | 0,00 | 181.950,00 |
| 04.125.0000.0.000. | Normatização e Fiscalização | 0,00 | 638.750,00 | 0,00 | 638.750,00 |
| 04.125.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 0,00 | 638.750,00 | 0,00 | 638.750,00 |
| 04.125.0014.2.021. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 0,00 | 638.750,00 | 0,00 | 638.750,00 |
| 04.129.0000.0.000. | Administração de Receitas | 35.000,00 | 726.300,00 | 0,00 | 761.300,00 |
| 04.129.0014.0.000. | FAZENDA E PLANEJAMENTO | 35.000,00 | 726.300,00 | 0,00 | 761.300,00 |
| 04.129.0014.1.048. | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 04.129.0014.1.049. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 04.129.0014.2.020. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 726.300,00 | 0,00 | 726.300,00 |
| 04.131.0000.0.000. | Comunicação Social | 0,00 | 82.200,00 | 0,00 | 82.200,00 |
| 04.131.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 82.200,00 | 0,00 | 82.200,00 |
| 04.131.0002.2.007. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA | 0,00 | 82.200,00 | 0,00 | 82.200,00 |
| 06.000.0000.0.000. | Segurança Pública | 25.000,00 | 231.750,00 | 0,00 | 256.750,00 |
| 06.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 206.750,00 | 0,00 | 206.750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.122.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 206.750,00 | 0,00 | 206.750,00 |
| 06.122.0012.2.047. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA | 0,00 | 206.750,00 | 0,00 | 206.750,00 |
| 06.182.0000.0.000. | Defesa Civil | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 06.182.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 06.182.0002.1.093. | OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 06.182.0002.2.133. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 585.000,00 | 5.498.000,00 | 0,00 | 6.083.000,00 |
| 08.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 894.500,00 | 0,00 | 894.500,00 |
| 08.122.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 894.500,00 | 0,00 | 894.500,00 |
| 08.122.0003.2.073. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 526.250,00 | 0,00 | 526.250,00 |
| 08.122.0003.2.084. | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| 08.122.0003.2.090. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 08.122.0003.2.095. | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 7.500,00 |
| 08.122.0003.2.096. | MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA | 0,00 | 351.250,00 | 0,00 | 351.250,00 |
| 08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso | 15.000,00 | 264.750,00 | 0,00 | 279.750,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 08.241.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 15.000,00 | 264.750,00 | 0,00 | 279.750,00 |
| 08.241.0003.1.084. | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 08.241.0003.2.075. | MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO | 0,00 | 163.500,00 | 0,00 | 163.500,00 |
| 08.241.0003.2.126. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA IDOSA | 0,00 | 101.250,00 | 0,00 | 101.250,00 |
| 08.242.0000.0.000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 10.000,00 | 29.750,00 | 0,00 | 39.750,00 |
| 08.242.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 10.000,00 | 29.750,00 | 0,00 | 39.750,00 |
| 08.242.0003.1.086. | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.242.0003.2.127. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 0,00 | 29.750,00 | 0,00 | 29.750,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 85.000,00 | 419.750,00 | 0,00 | 504.750,00 |
| 08.243.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 85.000,00 | 419.750,00 | 0,00 | 504.750,00 |
| 08.243.0003.1.006. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 08.243.0003.1.080. | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 08.243.0003.2.076. | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 316.000,00 | 0,00 | 316.000,00 |
| 08.243.0003.2.113. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE | 0,00 | 103.750,00 | 0,00 | 103.750,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 0,00 | 465.000,00 | 0,00 | 465.000,00 |
| 08.244.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 465.000,00 | 0,00 | 465.000,00 |
| 08.244.0003.2.077. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 0,00 | 465.000,00 | 0,00 | 465.000,00 |
| 08.245.0000.0.000. | Serviços Socioassistenciais | 475.000,00 | 3.424.250,00 | 0,00 | 3.899.250,00 |
| 08.245.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 475.000,00 | 3.424.250,00 | 0,00 | 3.899.250,00 |
| 08.245.0003.1.038. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08.245.0003.1.039. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08.245.0003.1.045. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08.245.0003.1.078. | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.245.0003.1.088. | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.245.0003.2.074. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0,00 | 466.000,00 | 0,00 | 466.000,00 |
| 08.245.0003.2.079. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 695.500,00 | 0,00 | 695.500,00 |
| 08.245.0003.2.080. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 213.250,00 | 0,00 | 213.250,00 |
| 08.245.0003.2.081. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 0,00 | 617.000,00 | 0,00 | 617.000,00 |
| 08.245.0003.2.082. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | 0,00 | 291.000,00 | 0,00 | 291.000,00 |
| 08.245.0003.2.092. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 08.245.0003.2.121. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 0,00 | 667.000,00 | 0,00 | 667.000,00 |
| 08.245.0003.2.129. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER | 0,00 | 54.500,00 | 0,00 | 54.500,00 |
| 09.000.0000.0.000. | Previdência Social | 0,00 | 21.771.825,00 | 0,00 | 21.771.825,00 |
| 09.272.0000.0.000. | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 21.771.825,00 | 0,00 | 21.771.825,00 |
| 09.272.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 3.021.825,00 | 0,00 | 3.021.825,00 |
| 09.272.0002.2.014. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 137.200,00 | 0,00 | 137.200,00 |
| 09.272.0002.2.124. | ENCARGOS COM INATIVOS | 0,00 | 2.884.625,00 | 0,00 | 2.884.625,00 |
| 09.272.0082.0.000. | PREVIDÊNCIA | 0,00 | 18.750.000,00 | 0,00 | 18.750.000,00 |
| 09.272.0082.2.098. | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM | 0,00 | 18.750.000,00 | 0,00 | 18.750.000,00 |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 11.010.000,00 | 43.279.450,00 | 0,00 | 54.289.450,00 |
| 10.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 3.881.500,00 | 0,00 | 3.881.500,00 |
| 10.122.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 3.881.500,00 | 0,00 | 3.881.500,00 |
| 10.122.0007.2.063. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 3.879.250,00 | 0,00 | 3.879.250,00 |
| 10.122.0007.2.094. | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 2.250,00 | 0,00 | 2.250,00 |
| 10.301.0000.0.000. | Atenção Básica | 4.650.000,00 | 15.370.250,00 | 0,00 | 20.020.250,00 |
| 10.301.0007.0.000. | SAÚDE | 4.650.000,00 | 15.370.250,00 | 0,00 | 20.020.250,00 |
| 10.301.0007.1.042. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE | 1.550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550.000,00 |
| 10.301.0007.1.061. | EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.350.000,00 |
| 10.301.0007.1.062. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA | 1.750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.750.000,00 |
| 10.301.0007.2.066. | ENCARGOS COM ACS | 0,00 | 2.893.000,00 | 0,00 | 2.893.000,00 |
| 10.301.0007.2.067. | ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF | 0,00 | 3.592.750,00 | 0,00 | 3.592.750,00 |
| 10.301.0007.2.068. | ENCARGOS COM ACE | 0,00 | 688.250,00 | 0,00 | 688.250,00 |
| 10.301.0007.2.114. | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 0,00 | 8.196.250,00 | 0,00 | 8.196.250,00 |
| 10.302.0000.0.000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.900.000,00 | 21.954.700,00 | 0,00 | 27.854.700,00 |
| 10.302.0007.0.000. | SAÚDE | 5.900.000,00 | 21.954.700,00 | 0,00 | 27.854.700,00 |
| 10.302.0007.1.036. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 2.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.600.000,00 |
| 10.302.0007.1.063. | EQUIPAR E REEQUIPAR A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 2.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700.000,00 |
| 10.302.0007.1.064. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 10.302.0007.1.073. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.302.0007.2.064. | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | 0,00 | 10.194.900,00 | 0,00 | 10.194.900,00 |
| 10.302.0007.2.065. | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA | 0,00 | 1.252.250,00 | 0,00 | 1.252.250,00 |
| 10.302.0007.2.085. | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 0,00 | 966.250,00 | 0,00 | 966.250,00 |
| 10.302.0007.2.097. | MANUTENÇÃO DO SAMU | 0,00 | 822.250,00 | 0,00 | 822.250,00 |
| 10.302.0007.2.115. | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | 0,00 | 2.042.500,00 | 0,00 | 2.042.500,00 |
| 10.302.0007.2.116. | MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS | 0,00 | 2.812.500,00 | 0,00 | 2.812.500,00 |
| 10.302.0007.2.117. | MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM | 0,00 | 3.864.050,00 | 0,00 | 3.864.050,00 |
| 10.303.0000.0.000. | Suporte Profilático e Terapêutico | 60.000,00 | 665.000,00 | 0,00 | 725.000,00 |
| 10.303.0007.0.000. | SAÚDE | 60.000,00 | 665.000,00 | 0,00 | 725.000,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 10.303.0007.1.091. | EQUIPAR E REEQUIPAR O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 10.303.0007.2.069. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 665.000,00 | 0,00 | 665.000,00 |
| 10.304.0000.0.000. | Vigilância Sanitária | 400.000,00 | 814.500,00 | 0,00 | 1.214.500,00 |
| 10.304.0007.0.000. | SAÚDE | 400.000,00 | 814.500,00 | 0,00 | 1.214.500,00 |
| 10.304.0007.1.067. | EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 10.304.0007.1.068. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 10.304.0007.2.070. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 814.500,00 | 0,00 | 814.500,00 |
| 10.305.0000.0.000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 388.500,00 | 0,00 | 388.500,00 |
| 10.305.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 388.500,00 | 0,00 | 388.500,00 |
| 10.305.0007.2.119. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 388.500,00 | 0,00 | 388.500,00 |
| 10.306.0000.0.000. | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 10.306.0007.0.000. | SAÚDE | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 10.306.0007.2.069. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 11.000.0000.0.000. | Trabalho | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0000.0.000. | Fomento ao Trabalho | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 11.334.0003.2.112. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA FOMENTAR O TRABALHO | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 2.202.500,00 | 34.039.625,00 | 0,00 | 36.242.125,00 |
| 12.122.0000.0.000. | Administração Geral | 170.000,00 | 2.149.125,00 | 0,00 | 2.319.125,00 |
| 12.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 170.000,00 | 2.149.125,00 | 0,00 | 2.319.125,00 |
| 12.122.0002.1.060. | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 12.122.0002.1.077. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.122.0002.2.049. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 2.149.125,00 | 0,00 | 2.149.125,00 |
| 12.361.0000.0.000. | Ensino Fundamental | 1.225.000,00 | 16.647.250,00 | 0,00 | 17.872.250,00 |
| 12.361.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 1.225.000,00 | 16.647.250,00 | 0,00 | 17.872.250,00 |
| 12.361.0006.1.004. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.361.0006.1.058. | EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL | 1.025.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.000,00 |
| 12.361.0006.1.076. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.361.0006.2.051. | ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 9.096.000,00 | 0,00 | 9.096.000,00 |
| 12.361.0006.2.052. | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 0,00 | 5.573.750,00 | 0,00 | 5.573.750,00 |
| 12.361.0006.2.054. | ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES | 0,00 | 908.000,00 | 0,00 | 908.000,00 |
| 12.361.0006.2.055. | MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES | 0,00 | 1.069.500,00 | 0,00 | 1.069.500,00 |
| 12.365.0000.0.000. | Educação Infantil | 807.500,00 | 14.265.500,00 | 0,00 | 15.073.000,00 |
| 12.365.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 807.500,00 | 14.265.500,00 | 0,00 | 15.073.000,00 |
| 12.365.0006.1.006. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.365.0006.1.057. | EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL | 707.500,00 | 0,00 | 0,00 | 707.500,00 |
| 12.365.0006.2.056. | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | 0,00 | 4.184.250,00 | 0,00 | 4.184.250,00 |
| 12.365.0006.2.058. | MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ | 0,00 | 5.373.500,00 | 0,00 | 5.373.500,00 |
| 12.365.0006.2.059. | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | 0,00 | 1.556.500,00 | 0,00 | 1.556.500,00 |
| 12.365.0006.2.099. | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | 0,00 | 3.151.250,00 | 0,00 | 3.151.250,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 12.366.0000.0.000. | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 46.500,00 | 0,00 | 46.500,00 |
| 12.366.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 46.500,00 | 0,00 | 46.500,00 |
| 12.366.0006.2.052. | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 0,00 | 46.500,00 | 0,00 | 46.500,00 |
| 12.367.0000.0.000. | Educação Especial | 0,00 | 931.250,00 | 0,00 | 931.250,00 |
| 12.367.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 931.250,00 | 0,00 | 931.250,00 |
| 12.367.0006.2.049. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 12.367.0006.2.052. | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 0,00 | 515.750,00 | 0,00 | 515.750,00 |
| 12.367.0006.2.089. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 | 15.500,00 |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 15.000,00 | 727.250,00 | 0,00 | 742.250,00 |
| 13.122.0000.0.000. | Administração Geral | 15.000,00 | 484.500,00 | 0,00 | 499.500,00 |
| 13.122.0021.0.000. | CULTURA | 15.000,00 | 484.500,00 | 0,00 | 499.500,00 |
| 13.122.0021.1.059. | EQUIPAR E REEQUIPAR O SETOR CULTURAL | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 13.122.0021.2.060. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 0,00 | 484.500,00 | 0,00 | 484.500,00 |
| 13.392.0000.0.000. | Difusão Cultural | 0,00 | 242.750,00 | 0,00 | 242.750,00 |
| 13.392.0021.0.000. | CULTURA | 0,00 | 242.750,00 | 0,00 | 242.750,00 |
| 13.392.0021.2.057. | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ | 0,00 | 242.750,00 | 0,00 | 242.750,00 |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 1.315.000,00 | 5.300.300,00 | 0,00 | 6.615.300,00 |
| 15.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 15.122.0002.0.000. | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 15.122.0002.2.086. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 1.315.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.315.000,00 |
| 15.451.0005.0.000. | OBRAS PÚBLICAS | 1.030.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030.000,00 |
| 15.451.0005.1.007. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 15.451.0005.1.010. | OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 15.451.0005.1.011. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 15.451.0005.1.021. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 15.451.0005.1.022. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 15.451.0005.1.024. | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 15.451.0005.1.029. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 15.451.0005.1.031. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 15.451.0015.0.000. | EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 15.451.0015.1.012. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 15.451.0015.1.074. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 3.900.300,00 | 0,00 | 3.900.300,00 |
| 15.452.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 3.900.300,00 | 0,00 | 3.900.300,00 |
| 15.452.0012.2.035. | MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | 0,00 | 477.250,00 | 0,00 | 477.250,00 |
| 15.452.0012.2.037. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES | 0,00 | 221.250,00 | 0,00 | 221.250,00 |
| 15.452.0012.2.041. | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS | 0,00 | 1.820.250,00 | 0,00 | 1.820.250,00 |
| 15.452.0012.2.043. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO | 0,00 | 1.010.300,00 | 0,00 | 1.010.300,00 |
| 15.452.0012.2.101. | MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL | 0,00 | 289.750,00 | 0,00 | 289.750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452.0012.2.120. | MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS | 0,00 | 81.500,00 | 0,00 | 81.500,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 16.000.0000.0.000. | Habitação | 0,00 | 63.250,00 | 0,00 | 63.250,00 |
| 16.482.0000.0.000. | Habitação Urbana | 0,00 | 63.250,00 | 0,00 | 63.250,00 |
| 16.482.0003.0.000. | ASSISTÊNCIA | 0,00 | 63.250,00 | 0,00 | 63.250,00 |
| 16.482.0003.2.087. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 0,00 | 63.250,00 | 0,00 | 63.250,00 |
| 17.000.0000.0.000. | Saneamento | 150.750,00 | 556.250,00 | 0,00 | 707.000,00 |
| 17.512.0000.0.000. | Saneamento Básico Urbano | 150.750,00 | 556.250,00 | 0,00 | 707.000,00 |
| 17.512.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 150.750,00 | 331.250,00 | 0,00 | 482.000,00 |
| 17.512.0011.1.044. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | 150.750,00 | 0,00 | 0,00 | 150.750,00 |
| 17.512.0011.2.104. | MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | 0,00 | 331.250,00 | 0,00 | 331.250,00 |
| 17.512.0012.0.000. | SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 17.512.0012.2.105. | MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 115.000,00 | 1.746.250,00 | 0,00 | 1.861.250,00 |
| 18.122.0000.0.000. | Administração Geral | 115.000,00 | 286.750,00 | 0,00 | 401.750,00 |
| 18.122.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 115.000,00 | 286.750,00 | 0,00 | 401.750,00 |
| 18.122.0011.1.052. | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 18.122.0011.1.053. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 18.122.0011.2.031. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 286.750,00 | 0,00 | 286.750,00 |
| 18.541.0000.0.000. | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 1.459.500,00 | 0,00 | 1.459.500,00 |
| 18.541.0011.0.000. | TERRA BOA SUSTENTÁVEL | 0,00 | 1.459.500,00 | 0,00 | 1.459.500,00 |
| 18.541.0011.2.032. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 1.356.000,00 | 0,00 | 1.356.000,00 |
| 18.541.0011.2.039. | MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS | 0,00 | 17.750,00 | 0,00 | 17.750,00 |
| 18.541.0011.2.106. | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 18.541.0011.2.130. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 100.000,00 | 174.550,00 | 0,00 | 274.550,00 |
| 20.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 70.800,00 | 0,00 | 70.800,00 |
| 20.122.0022.0.000. | AGRICULTURA | 0,00 | 70.800,00 | 0,00 | 70.800,00 |
| 20.122.0022.2.028. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 70.800,00 | 0,00 | 70.800,00 |
| 20.606.0000.0.000. | Extensão Rural | 100.000,00 | 103.750,00 | 0,00 | 203.750,00 |
| 20.606.0022.0.000. | AGRICULTURA | 100.000,00 | 103.750,00 | 0,00 | 203.750,00 |
| 20.606.0022.1.050. | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 20.606.0022.1.051. | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 20.606.0022.2.029. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO | 0,00 | 37.500,00 | 0,00 | 37.500,00 |
| 20.606.0022.2.030. | MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS | 0,00 | 66.250,00 | 0,00 | 66.250,00 |
| 22.000.0000.0.000. | Indústria | 100.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 152.000,00 |
| 22.661.0000.0.000. | Promoção Industrial | 100.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 152.000,00 |
| 22.661.0016.0.000. | INDÚSTRIA | 100.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 152.000,00 |
| 22.661.0016.1.033. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 22.661.0016.2.024. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 22.661.0016.2.026. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 22.661.0016.2.027. | MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS | 0,00 | 50.500,00 | 0,00 | 50.500,00 |
| 23.000.0000.0.000. | Comércio e Serviços | 100.000,00 | 424.200,00 | 0,00 | 524.200,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 23.691.0000.0.000. | Promoção Comercial | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.691.0017.0.000. | COMÉRCIO | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 23.691.0017.2.024. | | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | | | | |
| 23.691.0017.2.026. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 23.695.0000.0.000. | Turismo | 100.000,00 | 422.700,00 | 0,00 | 522.700,00 |
| 23.695.0019.0.000. | TURISMO | 100.000,00 | 422.700,00 | 0,00 | 522.700,00 |
| 23.695.0019.1.028. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 23.695.0019.2.025. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| 23.695.0019.2.036. | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES | 0,00 | 421.950,00 | 0,00 | 421.950,00 |
| 25.000.0000.0.000. | Energia | 0,00 | 2.144.950,00 | 0,00 | 2.144.950,00 |
| 25.751.0000.0.000. | Conservação de Energia | 0,00 | 1.494.450,00 | 0,00 | 1.494.450,00 |
| 25.751.0018.0.000. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 1.494.450,00 | 0,00 | 1.494.450,00 |
| 25.751.0018.2.034. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 1.494.450,00 | 0,00 | 1.494.450,00 |
| 25.752.0000.0.000. | Energia Elétrica | 0,00 | 650.500,00 | 0,00 | 650.500,00 |
| 25.752.0018.0.000. | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 650.500,00 | 0,00 | 650.500,00 |
| 25.752.0018.2.011. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 650.500,00 | 0,00 | 650.500,00 |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 0,00 | 2.525.400,00 | 0,00 | 2.525.400,00 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 0,00 | 2.525.400,00 | 0,00 | 2.525.400,00 |
| 26.782.0013.0.000. | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 0,00 | 2.525.400,00 | 0,00 | 2.525.400,00 |
| 26.782.0013.2.038. | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 0,00 | 36.700,00 | 0,00 | 36.700,00 |
| 26.782.0013.2.044. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 0,00 | 1.658.450,00 | 0,00 | 1.658.450,00 |
| 26.782.0013.2.046. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS | 0,00 | 830.250,00 | 0,00 | 830.250,00 |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 170.000,00 | 1.262.000,00 | 0,00 | 1.432.000,00 |
| 27.122.0000.0.000. | Administração Geral | 10.000,00 | 205.750,00 | 0,00 | 215.750,00 |
| 27.122.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 10.000,00 | 205.750,00 | 0,00 | 215.750,00 |
| 27.122.0008.1.090. | EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ESPORTES | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 27.122.0008.2.122. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 205.750,00 | 0,00 | 205.750,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 160.000,00 | 587.750,00 | 0,00 | 747.750,00 |
| 27.812.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 160.000,00 | 587.750,00 | 0,00 | 747.750,00 |
| 27.812.0008.1.046. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 27.812.0008.1.092. | EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 27.812.0008.2.062. | MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL | 0,00 | 512.750,00 | 0,00 | 512.750,00 |
| 27.812.0008.2.131. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 27.813.0000.0.000. | Lazer | 0,00 | 468.500,00 | 0,00 | 468.500,00 |
| 27.813.0008.0.000. | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 468.500,00 | 0,00 | 468.500,00 |
| 27.813.0008.2.061. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS | 0,00 | 468.500,00 | 0,00 | 468.500,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.298.250,00 | 1.298.250,00 |
| 28.843.0000.0.000. | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 1.298.250,00 | 1.298.250,00 |
| 28.843.0010.0.000. | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.298.250,00 | 1.298.250,00 |
| 28.843.0010.9.002. | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 18.250,00 | 18.250,00 |
| 28.843.0010.9.003. | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 |
| 99.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 99.999.0000.0.000. | Reserva de Contingência geral | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 99.999.0020.0.000. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 99.999.0020.2.020. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **16.648.250,00** | **134.536.500,00** | **1.298.250,00** | **152.483.000,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**2AE58DCB

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.887-2026 - ANEXO - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | |
|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | |
| Exercício: 2027 | | |
| **Receita Segundo as Categorias Econômicas** | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | |
| **Anexo II, da Lei nº 4.320/64** | | |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 148.008.500,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Renúncia | -650.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Restituições | -2.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos | -150.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -14.272.500,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções | -1.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 15.845.750,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia | -650.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições | -2.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos | -145.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções | -1.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS | 13.200.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS - Renúncia | -450.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS - Restituições | -2.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS - Descontos Concedidos | -125.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS - Outras Deduções | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 6.880.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia | -350.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos | -125.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 5.380.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia | -200.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos | -125.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 4.000.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia | -200.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con | -125.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 30.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 950.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS | 400.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR | 1.500.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR | -150.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR | 1.500.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR | -150.000,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 3.000.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 3.000.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 3.000.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 3.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO | 2.750.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO | 250.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 3.320.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições | -1.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 3.320.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições | -1.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 3.320.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições | -1.000,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 3.125.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições | -1.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 47.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 100.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR | 47.500,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS | 2.585.750,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS - Renúncia | -200.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 923.250,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 923.250,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 800.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 3.250,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 20.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.662.500,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 1.662.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 1.250.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia | -100.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 12.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 250.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 150.000,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 60.000,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 60.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | 60.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A | 32.500,00 |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A | 27.500,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | 6.772.500,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos | -5.000,00 |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 4.329.000,00 |
| 1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 4.329.000,00 |
| 1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 4.329.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 4.209.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 4.209.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO | 120.000,00 |
| 1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL | 120.000,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.443.500,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos | -5.000,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.443.500,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos | -5.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.443.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos | -5.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 2.375.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon | -5.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS | 1.000,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | 55.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL | 12.500,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA PATRIMONIAL | 6.315.000,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 75.000,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 75.000,00 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO | 75.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 75.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 75.000,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | VALORES MOBILIÁRIOS | 6.240.000,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 6.240.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.569.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL | 1.554.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL | 1.554.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES | 500.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 70% | 200.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 30% | 12.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | 17.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25% DEMAIS IMPOSTOS | 27.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO EDUCAÇÃO | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS MDE - MERENDA ESCOLAR | 8.750,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS PETE | 3.750,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 1.750,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.10.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/2000) | 100.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.11.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - ESTADUAL | 20.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.12.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - FEDERAL | 91.250,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.13.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 250,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.15.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS INVESTIMENTO ESTADUAL GESTÃO DO SUS | 110.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.21.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO | 250,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.22.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMP. FIN. P EXPLOR. | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.23.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 200.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.24.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA | 15.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.27.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS LEGISLATIVO | 200.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEDERAL | 4.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.30.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | 3.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.31.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL | 4.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.32.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.33.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS Doação DIRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente | 3.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.36.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS FMS ENFERMAGEM | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 15.000,00 |
| 1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 15.000,00 |
| 1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00. | RECEITA DE RENDIMENTOS SALÁRIO EDUCAÇÃO | 15.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS | 4.671.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC | 4.671.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00. | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 4.671.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA DE SERVIÇOS | 25.000,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 25.000,00 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 25.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 25.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 25.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 118.282.750,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -14.272.500,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 69.702.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB | -8.750.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 49.000.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB | -8.750.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 47.750.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB | -8.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 42.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE | -8.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 42.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded | -8.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 5.250.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI | 5.250.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 1.250.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB | -250.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 1.250.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções | -250.000,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT | 800.000,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 800.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 800.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 800.000,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 15.740.000,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU | 15.740.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 7.625.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 7.625.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 4.100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 4.100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 545.000,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00. | GESTÃO DO SUS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E | 545.000,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00. | Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 545.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 3.470.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 3.470.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00. | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF | 3.470.000,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ | 1.660.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.250.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 1.250.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 350.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA | 350.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 60.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 60.000,00 |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇ | 1.725.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR | 1.725.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRIN | 1.725.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 365.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 365.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRIN | 365.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 412.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 | 125.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL | 125.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 287.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 287.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - Assistência Social | 287.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 30.030.750,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU | -5.522.500,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 27.642.500,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB | -5.522.500,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS | 25.000.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB | -5.000.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 25.000.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -5.000.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA | 2.250.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB | -450.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 2.250.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -450.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 362.500,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB | -72.500,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 362.500,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -72.500,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 30.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 30.000,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT | 15.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO | 15.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRIN | 15.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.500.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.500.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 1.500.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. | Bloco de Custeio Saúde Estadual | 1.500.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 873.250,00 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 323.250,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 323.250,00 |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 550.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 550.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE | 300.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. | Repasse Fundo Municipal de Saneamento - Resolução 010/2022 AGEPAR | 250.000,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 18.500.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 18.500.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 18.500.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 18.500.000,00 |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 50.000,00 |
| 1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 50.000,00 |
| 1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 50.000,00 |
| 1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL | 50.000,00 |
| 1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00. | Doação IRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 50.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 767.500,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 2.500,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES | 2.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 2.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 2.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL | 2.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 2.500,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 765.000,00 |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 765.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00. | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 750.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00. | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ | 750.000,00 |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS | 15.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS | 15.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP | 15.000,00 |

| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| 1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS | 15.000,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS DE CAPITAL | 10.550.000,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.550.000,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 4.050.000,00 |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 4.000.000,00 |
| 2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOC | 4.000.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI | 2.000.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI | 2.000.000,00 |
| 2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI | 2.000.000,00 |
| 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI | 2.000.000,00 |
| 2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 50.000,00 |
| 2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 50.000,00 |
| 2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 50.000,00 |
| 2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - Assistência Social | 50.000,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 6.500.000,00 |
| 2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF | 6.500.000,00 |
| 2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 6.500.000,00 |
| 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 6.500.000,00 |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 9.000.000,00 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | 9.000.000,00 |
| 7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 9.000.000,00 |
| 7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 9.000.000,00 |
| 7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL | 9.000.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO | 9.000.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 9.000.000,00 |
| **Total:** | | **152.483.000,00** |

| **RESUMO GERAL** | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 148.008.500,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Renúncia | -650.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Restituições | -2.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos | -150.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -14.272.500,00 |
| RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções | -1.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | 15.845.750,00 |

| | |
|---|---|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | -650.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | -2.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | -145.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO | -1.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.772.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos | -5.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.315.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 25.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 118.282.750,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE | -14.272.500,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 767.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.550.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.550.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 9.000.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 9.000.000,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**78ACA576

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.887-2026 - ANEXO - RESUMO GERAL DA DESPESA

| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | | |
| Exercício: 2027 | | | | |
| **Resumo Geral da Despesa** | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo 2, da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| **Órgão: 01 Câmara Municipal** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.896.300,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.522.500,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.522.500,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.260.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1.260.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 262.500,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 262.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 373.800,00 |
| 3.3.30.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | | 1.050,00 | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.050,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1.050,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 372.750,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 105.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 105.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 66.150,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 66.150,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.600,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 12.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.100,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 2.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 147.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 147.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 31.500,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 31.500,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.250,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.250,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.050,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1.050,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.100,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 2.100,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 131.250,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 131.250,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 131.250,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 131.250,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 131.250,00 | | |
| | | **Total do Órgão:** | | **2.027.550,00** |

| **Órgão: 02 Gabinete do Prefeito** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.326.900,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.390.650,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.359.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.193.150,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.193.150,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 162.350,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 162.350,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.750,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.750,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 31.650,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 31.650,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 31.650,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.936.250,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 237.250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 237.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 237.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.677.750,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.750,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 84.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 84.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 60.750,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 27.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 27.250,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.457.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.457.250,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 37.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 37.250,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 21.250,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 21.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 21.250,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 390.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 390.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 390.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 390.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 390.000,00 | | |

| | | **Total do Órgão:** | | **3.716.900,00** |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 9.898.575,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 4.018.775,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.729.500,00 | |
| 3.1.90.07.00.00 | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.674.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.674.500,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 12.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 12.500,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 12.250,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 2.289.275,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.289.275,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.289.275,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5.879.800,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.030.250,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 7.550,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 7.550,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 8.550,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 8.550,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 309.450,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 309.450,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.150,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 4.150,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 148.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 148.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.342.650,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.342.650,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 151.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 151.000,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 549.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 549.750,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.404.650,00 | | |
| 504 | OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./ PATR.N.PREV. | 10.000,00 | | |
| 512 | CIDE LEI 10866/04 ART. 1ºB | 650,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.394.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.100.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.100.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 4.250,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | | | 849.300,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 849.300,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 849.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 300.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 300.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 300.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 225.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 225.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 50.000,00 | | |
| | | **Total do Órgão:** | | **10.198.575,00** |

**Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento**

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.300.050,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.078.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 979.500,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 973.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 973.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 98.500,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 98.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 98.500,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 167.750,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 167.750,00 | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 167.750,00 | | |
| 507 | CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 75.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 92.750,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.054.300,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 990.300,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 8.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 8.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 15.500,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.550,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.550,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 295.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 295.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | 101.500,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 501 | ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO | 250,00 | | |
| 504 | OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./ PATR.N.PREV. | 650,00 | | |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 850,00 | | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 1.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 98.750,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 540.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 540.500,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.500,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 23.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 23.250,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 63.750,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 63.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 63.750,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.165.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 35.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 35.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 35.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.130.500,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.130.500,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.130.500,00 | | |
| 507 | CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 337.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 793.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 500.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 500.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500.000,00 | | |
| | | **Total do Órgão:** | | **3.965.550,00** |
| **Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 577.150,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 130.800,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 118.700,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 114.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 114.750,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.950,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.950,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 12.100,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.100,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 12.100,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 446.350,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 438.750,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 250,00 | | |
| 1.000 | | 250,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 151.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 151.750,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 51.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 51.750,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 234.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 234.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 7.600,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 7.600,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 7.600,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 210.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 210.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 210.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 200.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 10.000,00 | | |
| | | **Total do Órgão:** | | **787.150,00** |

**Órgão: 06 Secretaria de Agricultura**

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 174.550,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 65.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 59.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 58.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 58.250,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES | | 6.000,00 | |
| | INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 6.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 109.550,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 6.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 6.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 99.750,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 20.250,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 250,00 | | |
| 1.000 | | 250,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 20.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 56.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 56.500,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 3.800,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 3.800,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.800,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 100.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 100.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 75.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 75.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 25.000,00 | | |
| | | | **Total do Órgão:** | **274.550,00** |

**Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente**

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.077.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 430.750,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 414.750,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 380.000,00 | | |
| | CIVIL | | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 380.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 29.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 29.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.250,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 16.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 16.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 16.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.646.750,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 10.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.627.250,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 323.250,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 323.250,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 41.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 41.250,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.255.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.255.750,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.250,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 9.500,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 9.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 9.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 265.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 265.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 265.750,00 | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 4.4.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 115.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 115.000,00 | | |
| | | | **Total do Órgão:** | **2.343.250,00** |
| **Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 6.713.200,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.423.750,00 |
| 3.1.20.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO | | 65.000,00 | |
| 3.1.20.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 65.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 65.000,00 | | |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 30.000,00 | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 30.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.158.300,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.003.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.003.500,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 18.300,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 18.300,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 125.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 125.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 11.500,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 170.450,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 170.450,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 170.450,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.289.450,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 250,00 | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 67.500,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 67.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 67.500,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.111.450,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.250,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.543.450,00 | | |
| 504 | OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./ PATR.N.PREV. | 722.850,00 | | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 862.500,00 | | |
| 512 | CIDE LEI 10866/04 ART. 1ºB | 29.350,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 928.750,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.250,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 38.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 38.750,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.509.000,00 | | |
| 504 | OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./ PATR.N.PREV. | 91.500,00 | | |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 709.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 708.500,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 11.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 11.250,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.500,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 110.250,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 110.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 110.250,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 112.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 112.500,00 |
| 4.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 12.500,00 | |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 12.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 12.500,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 100.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 100.000,00 | | |
| | | | **Total do Órgão:** | **6.825.700,00** |
| **Órgão: 09 Secretaria de Educação e Cultura** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 34.766.875,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 22.552.125,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 19.710.625,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | | 19.516.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 14.932.750,00 | | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 900.000,00 | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 2.150.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.075.750,00 | | |
| 4.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 35.000,00 | | |
| 5.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 422.500,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 23.375,00 | | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 1.000,00 | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 18.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.375,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 50.250,00 | | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 30.250,00 | | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 6.250,00 | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 8.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.500,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 121.000,00 | | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 75.000,00 | | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 10.000,00 | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 30.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.500,00 | | |
| 4.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 5.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 2.841.500,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.841.500,00 | | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.200.000,00 | | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 130.000,00 | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 326.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 122.750,00 | | |
| 4.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 5.750,00 | | |
| 5.101 | FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE | 56.250,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 12.214.750,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 400.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 400.000,00 | | |
| 102 | FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE | 400.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.915.500,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 27.750,00 | | |
| 101 | FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE | 16.750,00 | | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 2.500,00 | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 5.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.750,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 20.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.748.500,00 | | |
| 102 | FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE | 450.000,00 | | |
| 103 | | 1.455.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 827.500,00 | | |
| 107 | SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.000,00 | | |
| 120 | CONVÊNIO PETE | 227.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 595.750,00 | | |
| 1.040 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 142.500,00 | | |
| 1.043 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 45.250,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 7.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 7.500,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.643.750,00 | | |
| 107 | SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.259.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.025.500,00 | | |
| 1.042 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 358.750,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 6.250,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 402.750,00 | | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 200.000,00 | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 200.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.750,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.946.750,00 | | |
| 102 | FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE | 87.500,00 | | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 820.875,00 | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 656.625,00 | | |
| 105 | Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação | 500,00 | | |
| 107 | SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | | |
| 120 | CONVÊNIO PETE | 76.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 288.000,00 | | |
| 1.043 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 16.500,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 200.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 850.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 850.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 6.750,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 1.899.250,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1.899.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.860.500,00 | | |
| 4.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.750,00 | | |
| 5.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 35.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.217.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 2.217.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.217.500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 200.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.017.500,00 | | |
| 103 | 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE | 60.000,00 | | |
| 104 | 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN | 60.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 315.000,00 | | |
| 1.040 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.582.500,00 | | |
| | | | **Total do Órgão:** | **36.984.375,00** |
| **Órgão: 10 Secretaria de Saúde** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 43.278.950,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 18.813.750,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 620.250,00 | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 620.250,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 287.500,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 332.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 17.107.500,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.972.000,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 8.537.500,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.452.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 160.000,00 | | |
| 1.051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS E ACE | 2.275.000,00 | | |
| 1.064 | Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 547.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.471.000,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 287.750,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.183.250,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 584.500,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 391.750,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 192.750,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 80.000,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 60.000,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 1.086.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.086.000,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 910.500,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 175.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 24.465.200,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 4.064.800,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.064.800,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 1.806.050,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 258.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.000.000,00 | | |
| 3.3.72.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 400.000,00 | |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 | | |
| 303 | | 400.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 19.290.650,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 3.000,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 2.500,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 500,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 187.000,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 5.000,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00 | | |
| 519 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 18.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 163.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.698.650,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 250,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.025.000,00 | | |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 757.400,00 | | |
| 519 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 687.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.408.500,00 | | |
| 1.016 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF | 820.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 200.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 200.750,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 256.000,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 250,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 24.000,00 | | |
| 519 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 201.750,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.821.250,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 1.250,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.825.000,00 | | |
| 497 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 250,00 | | |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 60.000,00 | | |
| 519 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 784.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 6.650.250,00 | | |
| 1.016 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF | 2.500.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 200.250,00 | | |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 1.016 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF | 150.000,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 850.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 850.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 56.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 56.750,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 709.750,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 709.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 709.750,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 11.010.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 11.010.500,00 |
| 4.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 500,00 | |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 500,00 | | |
| 303 | SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000) | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.010.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.400.000,00 | | |
| 518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 3.300.000,00 | | |
| 520 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 900.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 200.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.610.000,00 | | |
| 518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 700.000,00 | | |
| 520 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.710.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 200.000,00 | | |
| | | **Total do Órgão:** | | **54.289.450,00** |
| **Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 5.562.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.992.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.746.500,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.567.500,00 | | |
| 814 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS | 42.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.505.000,00 | | |
| 2.935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 148.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 144.250,00 | | |
| 2.935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual | 4.250,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 9.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 21.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 21.500,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 245.500,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 245.500,00 | | |
| 814 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS | 7.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 238.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 2.570.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 685.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 685.000,00 | | |
| 935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Federal | 30.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 655.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.729.750,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 39.250,00 | | |
| 934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Federal | 2.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 6.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 31.250,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 670.250,00 | | |
| 829 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A | 200.000,00 | | |
| 934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Federal | 140.000,00 | | |
| 935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Federal | 48.500,00 | | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 5.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 140.750,00 | | |
| 2.934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual | 72.000,00 | | |
| 2.935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual | 64.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 401.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 401.500,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 53.000,00 | | |
| 934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Federal | 3.000,00 | | |
| 935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Federal | 5.000,00 | | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 2.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 32.000,00 | | |
| 2.935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.750,00 | | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 20.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 502.750,00 | | |
| 829 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A | 87.000,00 | | |
| 900 | Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 48.500,00 | | |
| 934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Federal | 15.000,00 | | |
| 935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Federal | 21.000,00 | | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 277.500,00 | | |
| 2.934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual | 52.500,00 | | |
| 2.935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 27.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 27.500,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 9.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 9.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.250,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 155.250,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 155.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 155.250,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 585.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 585.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 585.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 350.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 350.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 235.000,00 | | |
| 829 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A | 50.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 900 | Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | 5.000,00 | | |
| 936 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS | 50.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 25.000,00 | | |
| 2.934 | Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual | 25.000,00 | | |
| 2.935 | Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual | 80.000,00 | | |
| | | **Total do Órgão:** | | **6.147.000,00** |
| **Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.425.950,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 742.500,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 703.750,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 646.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 646.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 52.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 52.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 5.250,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 38.750,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 38.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 38.750,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 2.683.450,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.657.700,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 439.950,00 | | |
| 507 | CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 244.450,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 195.500,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 500,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.010.250,00 | | |
| 507 | CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.250.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 760.250,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.500,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.500,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 25.750,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 25.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 25.750,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.315.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 1.315.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.315.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.315.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 1.315.000,00 | | |
| | | **Total do Órgão:** | | **4.740.950,00** |
| **Órgão: 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 18.700.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 17.014.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 17.014.000,00 | |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 14.709.000,00 | | |
| 40 | Regime Próprio de Previdência Social | 14.709.000,00 | | |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 2.300.000,00 | | |
| 40 | Regime Próprio de Previdência Social | 2.300.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.686.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.686.000,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 51.000,00 | | |
| 40 | Regime Próprio de Previdência Social | 1.000,00 | | |
| 551 | Compensação Financeira FPMTB | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 100.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.86.00.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 1.200.000,00 | | |
| 551 | Compensação Financeira FPMTB | 1.200.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | | | | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 50.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 50.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 | | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 50.000,00 | | |
| | | **Total do Órgão:** | | **18.750.000,00** |
| **Órgão: 14 Secretaria de Esportes** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.262.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 458.500,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 424.500,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 385.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 385.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 18.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 18.250,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 20.500,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 34.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 34.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 34.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 803.500,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 781.000,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 15.250,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 365.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 365.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 20.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 3.750,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 750,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 750,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 358.250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 358.250,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 250,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 250,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 14.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 14.500,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 2.500,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 22.500,00 | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 22.500,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 22.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 170.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 170.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 170.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | |
| 1.000 | RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE | 20.000,00 | | |
| | | **Total do Órgão:** | | **1.432.000,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**63805AD2

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.887-2026 - ANEXO - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | |
| Exercício: 2027 | | | |
| **Art. 2º, Parágrafo 1º** | | | |
| **Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo** | | | |
| **RECEITAS** | | **DESPESAS** | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 15.845.750,00 | Legislativa | 2.027.550,00 |
| | | Essencial à Justiça | 1.446.050,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia | -650.000,00 | Administração | 11.525.100,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições | -2.000,00 | Segurança Pública | 256.750,00 |
| | | Assistência Social | 6.083.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos | -145.000,00 | Previdência Social | 21.771.825,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções | -1.000,00 | Saúde | 54.289.450,00 |
| | | Trabalho | 750,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.772.500,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos | -5.000,00 | Educação | 36.242.125,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.315.000,00 | Cultura | 742.250,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 25.000,00 | Urbanismo | 6.615.300,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 118.282.750,00 | Habitação | 63.250,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -14.272.500,00 | Saneamento | 707.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 767.500,00 | Gestão Ambiental | 1.861.250,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.550.000,00 | Agricultura | 274.550,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 9.000.000,00 | | |
| | | Indústria | 152.000,00 |
| | | Comércio e Serviços | 524.200,00 |
| | | Energia | 2.144.950,00 |
| | | Transporte | 2.525.400,00 |
| | | Desporto e Lazer | 1.432.000,00 |
| | | Encargos Especiais | 1.298.250,00 |
| | | Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| **TOTAL** | **152.483.000,00** | **TOTAL** | **152.483.000,00** |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**7147A5DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### DECRETO Nº 533/2026

**SÚMULA:** NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO 001/2023**, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, aberto pelo Edital nº. 027/2023, de 14/09/2023, realizado no dia 19 de novembro de 2023, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 18/08/2022, a partir de 24 de Novembro de 2026, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO | 6º |

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (24/11/2026)**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur Santana Martins
**Código Identificador:**BD055EF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
**CNPJ Nº:** 78.120.219/0001-11
**CONTRATADO:** PROVISION ASSESSORIA LTDA
**CNPJ Nº:** 18.269.031/0001-08

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio e suporte técnico aos servidores, no período de encerramento do exercício de 2026 e abertura do exercício de 2027 da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme abaixo descrito:

| Item | Produto / Serviço | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Prestação de serviços especializados para acompanhamento e suporte aos servidores na área contábil, financeira, patrimonial, recursos humanos e licitação nos períodos de Encerramento/ 2026 e Abertura/2027:**<br>- Encerramento do exercício de 2026 no sistema de gestão;<br>- Abertura do exercício de 2027 no sistema de gestão;<br>- Acompanhamento e suporte na geração/envio das informações para o SIM-AM de dezembro/ 2026;<br>- Acompanhamento e suporte na geração/envio das informações para o SIM-AM Encerramento de 2026;<br>- Acompanhamento e suporte na geração/envio das informações para o SIM-AM abertura de 2027;<br>- Acompanhamento e suporte na execução da virada anual dos Centros de Custos da Entidade, para todos os módulos impactados pelos centros de custos. | Serv. | 1 | R$ 3.800,00 | R$ 3.800,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), e o pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato até 31/03/2027, sendo automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**LOCAL/DATA:** Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná em 23 de novembro de 2026.

**ASSINATURAS:** Milton da Silva e Claudinei dos Santos.

**Publicado por:**
Ulisses Genguini
**Código Identificador:**68EB5A23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 48/2026**

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 48/2026, Processo Administrativo nº 181 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GOSPEL KAILANE FRAUCHES, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 429275 - LL VILAS EVENTOS LTDA | 1 |

Terra Roxa, 24 de novembro de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**33730AA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 46/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **MU** | **MU** | **UNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.** | |
| | | **PROCESSO LICITATÓRIO** | | | **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O 188/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDAD** | **E Nº 46/2026** |
| | | Tendo em vista a decis | | | são proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Ap | oio, designada através |

**Homologo:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Nesta data a referida | | | decisão e constante da ata anexa, consideraando vencedor (es) da | |
| | | | | | itatório 188/2026, Modalidade: | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| licitação, objeto do Processo Lic | | | | | INEXIGIBILIDDADE Nº 46/2026, o(s) | |

participante(s):

| 58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA<br>**Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 2 | | | | R$$631,40 R$1.262,80 | |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>27 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS<br>28 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA)) | SERVICOS | | 2 | R$1.722,00 | R$3.444,00 |

CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS POR PERÍODO.

10969 - AVIVE GESTAO DE SERVICOSS MEDICOS LTDA.

| **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE | UNIDADE | | 2 | R$$631,40 | R$1.262,80 |

SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>41 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS<br>42 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA)) | SERVICOS | | 2 | R$1.722,00 | R$3.444,00 |
| CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO<br><br>PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS POR PERÍODO.<br>61 - (6130) CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA | UNIDADE | | 50 | R$$100,00 | R$5.000,00 |
| 66 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA SERVICOS 100 | | | | R$$100,00 R$10.000,00 | |

183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CCLINICA MEDICA

| **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 60 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOOLOGIA SERVICOS 150 | | | | R$$100,00 R$15.000,00 | |

189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMMIGOS LTDA - ME

| **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 62 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEEDIA SERVICOS 50 | | | | R$$100,00 R$5.000,00 | |
| 394947 - IF MARQUES & CIA MEDICCINA E SAUDE LTDA<br>**Produto** | CINA E SAUDE LTDA<br>**Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
| 30 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 2 | | | | R$$631,40 R$1.262,80 | |

ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.

395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAAUDE LTDA

| **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 2 | | | | R$$631,40 R$1.262,80 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO. 32 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS 33 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE | SERVICOS | | 2 | R$1.722,00 | R$3.444,00 |

AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA)) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS POR PERÍODO.

| 396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICCOS LTDA **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICCO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 2 | | | | R$$631,40 R$1.262,80 | |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO. 5 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTOO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS 6 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTOO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA)) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO SERVICOS 1 | | | | R$1.722,00 | |
| PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS POR PERÍODO. 396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDDA **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
| 10 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 2 | | | | R$$631,40 R$1.262,80 | |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO. 11 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS 12 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA)) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO SERVICOS 2 | | | | R$1.722,00 R$3.444,00 | |
| PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS POR PERÍODO. 396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICCOS LTDA **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
| 29 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE | SERVICOS | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA)) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS POR PERÍODO.

| 396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MMEDICA LTDA **Produto Unidade Marca Qtde** | **Valor UUnitário Valor Total** |
|---|---|
| 65 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEEDIA SERVICOS 50 | R$$100,00 R$5.000,00 |
| 396600 - E H S ALMEIDA & CIA LTDAA **Produto Unidade Marca Qtde** | **Valor UUnitário Valor Total** |
| 63 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEEDIA SERVICOS 50 | R$$100,00 R$5.000,00 |
| 396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA **Produto Unidade Marca Qtde** | **Valor UUnitário Valor Total** |
| 64 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEEDIA SERVICOS 50 | R$$100,00 R$5.000,00 |
| 396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDDICOS LTDA **Produto Unidade Marca Qtde** | **Valor UUnitário Valor Total** |
| 24 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO UNIDADE 2 ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE | R$1.515,36 R$3.030,72 |

| | |
|---|---|
| AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO,<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA<br>12 HORAS<br>25 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO SERVICOS 1<br>ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO<br>FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA))<br>CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO | R$1.722,00 R$1.722,00 |
| PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS<br>POR PERÍODO.<br>396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA<br>**Produto Unidade Marca Qtde** | **Valor UUnitário Valor Total** |
| 19 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO UNIDADE 2<br>(PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE<br>SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO<br>NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA | R$$631,40 R$1.262,80 |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA<br>DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>20 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO UNIDADE 2<br>ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. | R$1.515,36 R$3.030,72 |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO,<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA<br>12 HORAS<br>21 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO SERVICOS 1<br>ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE | R$1.722,00 R$1.722,00 |

AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO
FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA))
CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO
PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS
POR PERÍODO.
MEDICOS LTDA
398311 - SILVA E SILVA SERVIÇOS M

| **Produto Unidade Marca Qtde** | **Valor UUnitário Valor Total** |
|---|---|
| 34 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO UNIDADE 1<br>(PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE<br>SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO<br>NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA | R$$631,40 R$631,40 |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA<br>DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>35 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO UNIDADE 2<br>ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. | R$1.515,36 R$3.030,72 |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO,<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA<br>12 HORAS<br>36 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO SERVICOS 1<br>ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO<br>FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA))<br>CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO | R$1.722,00 R$1.722,00 |
| PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS<br>POR PERÍODO.<br>418698 - ALPHAMED LTDA<br>**Produto Unidade Marca Qtde** | **Valor UUnitário Valor Total** |
| 52 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO UNIDADE 2<br>ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO.<br>COM CONTROLE BIOMÉTRICO, | R$1.515,36 R$3.030,72 |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA<br>12 HORAS<br>418787 - ALAN MELQUIADES SERVIÇÇOS MEDICOS LTDA<br>**Produto Unidade Marca Qtde** | **Valor UUnitário Valor Total** |
| 37 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO UNIDADE 1<br>(PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE<br>SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO<br>NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA | R$$631,40 R$631,40 |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA<br>DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>38 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO UNIDADE 2<br>ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. | R$1.515,36 R$3.030,72 |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO,<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA<br>12 HORAS<br>39 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO SERVICOS 1<br>ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE | R$1.722,00 R$1.722,00 |

AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO
FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA))
CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO
PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS
POR PERÍODO.

| 419014 - P. E. P. BRAGA LTDA<br>**Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO<br>(PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE | | | | R$$631,40 R$631,40 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO<br>NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 1 | | | | | |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA<br>DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>50 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO<br>ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO,<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA<br>12 HORAS<br>51 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO<br>ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO<br>FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA))<br>CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO SERVICOS 1 | | | | R$1.722,00 | |
| PRESENCIAL CARGA<br>HORÁRIA DE 122 HORAS<br>POR PERÍODO.<br>419630 - F C N LATRONICO<br>**Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
| 46 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO<br>(PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE<br>SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO<br>NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 1 | | | | R$$631,40 R$631,40 | |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA<br>DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>47 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO<br>ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO,<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA<br>12 HORAS<br>48 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO<br>ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO<br>FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA))<br>CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO SERVICOS 1 | | | | R$1.722,00 | |
| PRESENCIAL CARGA<br>HORÁRIA DE 122 HORAS<br>POR PERÍODO.<br>422969 - GNS HEALTH CARE<br>LTDA<br>**Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
| 53 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO<br>MÉDICO<br>(PRONTO SOCORRO E<br>AMBULATÓRIIO DE | UNIDADE | | 1 | R$$631,40 | R$631,40 |

SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO
NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA
ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA
DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.

| | |
|---|---|
| 54 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO<br>ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | R$1.515,36 R$3.030,72 |

COM CONTROLE BIOMÉTRICO,
ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA
12 HORAS
425797 - C NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

| **Produto Unidade Marca Qtde** | **Valor UUnitário Valor Total** |
|---|---|
| 55 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO<br>(PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE<br>SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO<br>NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 1 | R$$631,40 R$631,40 |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA<br>DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>56 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO<br>ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO<br>FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA)) SERVICOS 2 | R$1.722,00 R$3.444,00 |

CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO
PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS
POR PERÍODO.
429186 - GIULIANA ROSSATO BIEZUUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

| **Produto Unidade Marca Qtde** | **Valor UUnitário Valor Total** |
|---|---|
| 57 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO<br>(PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE<br>SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO<br>NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 1 | R$$631,40 R$631,40 |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA<br>DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>58 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO<br>ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | R$1.515,36 R$3.030,72 |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO,<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA<br>12 HORAS<br>59 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO<br>ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO | R$1.722,00 R$3.444,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA))<br>CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO SERVICOS 2 | | | | | |
| PRESENCIAL CARGA<br>HORÁRIA DE 122 HORAS<br>POR PERÍODO.<br>1232746 - SOUZA & ALCARA<br>SERVIÇÇOS MEDICOS LTDA<br>**Produto** | ÇOS MEDICOS LTDA<br>**Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
| 67 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA SERVICOS 80 | | | | R$$100,00 R$8.000,00 | |

1242199 - TATIANA HONORIO GARCCIA - SERVIÇOS MEDICOS

| **Produto Unidade Marca Qtde** | | | | **Valor UUnitário Valor Total** | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO<br>MÉDICCO<br>(PRONTO SOCORRO E<br>AMBULATÓRIIO DE<br>SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO<br>PERÍODDO | UNIDADE | | 2 | R$$631,40 | R$1.262,80 |

NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA
ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>8 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTOO<br>ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE<br>BIOMÉTRICO,<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL<br>CARGA HORARIA<br>12 HORAS<br>9 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO<br>PRONTOO<br>ATENDIMENTO,<br>INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS, FERIADOS<br>PONTO<br>FACULTATIVO E FINAIS DE<br>SEMANA)) | SERVICOS | | 2 | R$1.722,00 | R$3.444,00 |

CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO
PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS
POR PERÍODO.
DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO

| **Produto Unidade Marca Qtde** | | | | **Valor UUnitário Valor Total** | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO<br>(PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE<br>SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO<br>NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 2 | | | | R$$631,40 R$1.262,80 | |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA<br>DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>14 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO<br>ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA<br>FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE<br>BIOMÉTRICO,<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL<br>CARGA HORARIA<br>12 HORAS<br>15 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO<br>PRONTTO<br>ATENDIMENTO,<br>INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS, FERIADOS<br>PONTO<br>FACULTATIVO E FINAIS DE<br>SEMANA)) | SERVICOS | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO
PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS
POR PERÍODO.
1295187 - PALLAURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

| **Produto Unidade Marca Qtde** | | | | **Valor UUnitário Valor Total** | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO<br>(PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE<br>SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO<br>NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 1 | | | | R$$631,40 R$631,40 | |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL<br>CARGA HORÁRIA<br>DE 5 HORAS E 30 MINUTOS<br>POR PERRÍODO.<br>44 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO<br>PRONTTO<br>ATENDIMENTO<br>(INTERNAMENTOS EE | UNIDADE | | 2 | R$1.515,36 | R$3.030,72 |

AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA
FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO.
COM CONTROLE BIOMÉTRICO,
ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA

| | |
|---|---|
| 12 HORAS<br>45 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO<br>ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE<br>AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO | R$1.722,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA))<br>CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO SERVICOS 1 | | | | | |
| PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS POR PERÍODO.<br>1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICCOS LTDA<br>**Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
| 1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICCO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA UNIDADE 2 | | | | R$$631,40 R$1.262,80 | |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTOO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS<br>3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTOO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA))<br>CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO SERVICOS 1 | | | | R$1.722,00 | |
| PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS POR PERÍODO.<br>1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LLTDA<br>**Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
| 22 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. UNIDADE 2 | | | | R$1.515,36 R$3.030,72 | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS<br>23 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA))<br>CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO SERVICOS 2 | | | | R$1.722,00 R$3.444,00 | |
| PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS POR PERÍODO.<br>1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LLTDA<br>**Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor UUnitário** | **Valor Total** |
| 16 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODDO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRRIA | UNIDADE | | 2 | R$$631,40 | R$1.262,80 |
| ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERRÍODO.<br>17 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTTO UNIDADE 2 ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTUURNO. | R$1.515,36 R$3.030,72 | | | | |
| COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS<br>18 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTTO SERVICOS 1 ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS EE AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA)) | R$1.722,00 R$1.722,00 | | | | |
| CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 122 HORAS POR PERÍODO.<br>Total Forne | Total Forneecedor: R$185.772,40 | | | | |

Terra Roxaa, 24 de novembro de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**544E1A34

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 48/2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **MU** | **MU** | **UNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.** | |
| | | **PROCESSO LICITATÓRIO** | | | **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O 181/2026,** | **E Nº 48/2026** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **MODALIDADE: INEXIGIBILIDAD** | |
| Tendo em vista a decis da Portaria nº 17192/2026 | | | | | são proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Ap | oio, designada através |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nesta data a referida licitação, objeto do Processo Lic participante(s): | | | | | decisão e constante da ata anexa, considera itatório 181/2026, Modalidade: INEXIGIBILID | decisão e constante da ata anexa, consideraando vencedor (es) da itatório 181/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDDADE Nº 48/2026, o(s) |

| | | |
|---|---|---|
| 429275 - LL VILAS EVENTOS LTDA<br>**Produto Unidade Marca Qtde**<br>1 - SHOW ARTÍSTICO, COM A CANTOORA SERVICOS 1<br>GOSPEL KAILANE FRAUCHES, NO MUUNICÍPIO | **Valor UUnitário Valor Total**<br>R$180.000,00 R$180.000,00 | |
| DE TERRA ROXA/PR.<br>Total Forne | Total Forneecedor: R$180.000,00 | |

Terra Roxaa, 24 de novembro de 2026.

**IVAN REIS DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**9C1AC545

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
### NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/12/2026.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAK4851 | 279350E000057316 | 09/10/2026 | 55412 |
| AAK8938 | 279350E000057646 | 10/10/2026 | 55412 |
| AAQ2728 | 279350E000057082 | 08/10/2026 | 55412 |
| AAV4F75 | 279350E000057320 | 09/10/2026 | 55412 |
| ABH6800 | 279350E000057500 | 10/10/2026 | 55412 |
| ABL0F54 | 279350E000057462 | 10/10/2026 | 55412 |
| ABP0519 | 279350NIC0047689 | 06/10/2026 | 50020 |
| ACS4D56 | 279350E000057377 | 09/10/2026 | 55412 |
| AEX2A06 | 279350E000057644 | 10/10/2026 | 55412 |
| AFA3181 | 279350E000057681 | 10/10/2026 | 55412 |
| AFD9E14 | 279350E000057081 | 08/10/2026 | 55412 |
| AFG6G25 | 279350E000057151 | 08/10/2026 | 55412 |
| AFI4585 | 279350E000057267 | 09/10/2026 | 55412 |
| AFO3E89 | 279350E000057086 | 08/10/2026 | 55412 |
| AFQ7575 | 279350E000057494 | 10/10/2026 | 55412 |
| AGL5890 | 279350NIC0047695 | 06/10/2026 | 50020 |
| AHP5160 | 279350E000057123 | 08/10/2026 | 55412 |
| AHX2613 | 279350E000057474 | 10/10/2026 | 55412 |
| AIA3I14 | 279350E000057499 | 10/10/2026 | 55412 |
| AIH9180 | 279350E000057537 | 10/10/2026 | 55412 |
| AJF5A17 | 279350E000057286 | 09/10/2026 | 55412 |
| AJM5G89 | 279350E000057534 | 10/10/2026 | 55412 |
| AJR4905 | 279350E000057321 | 09/10/2026 | 55412 |
| AJT1956 | 279350E000057565 | 10/10/2026 | 55412 |
| AJU9C51 | 279350E000057199 | 08/10/2026 | 55412 |
| AJY6B26 | 279350E000057380 | 09/10/2026 | 55412 |
| AJZ6635 | 279350E000057157 | 08/10/2026 | 55412 |
| AKF2H49 | 279350E000057282 | 09/10/2026 | 55412 |
| AKM9G74 | 279350E000057088 | 08/10/2026 | 55412 |
| AKO5J88 | 279350NIC0047704 | 06/10/2026 | 50020 |
| AKQ1E33 | 279350E000057609 | 10/10/2026 | 55412 |
| AKW3253 | 279350E000057544 | 10/10/2026 | 55412 |
| ALG6J15 | 279350E000057154 | 08/10/2026 | 55412 |
| ALI4J59 | 279350E000057122 | 08/10/2026 | 55412 |
| ALL1I93 | 279350E000057110 | 08/10/2026 | 55412 |
| ALL4C25 | 279350E000057467 | 10/10/2026 | 55412 |
| ALO3E99 | 279350E000057570 | 10/10/2026 | 55412 |
| ALU2A71 | 279350E000057299 | 09/10/2026 | 55412 |
| ALW0828 | 279350E000057641 | 10/10/2026 | 55412 |
| AME7F96 | 279350E000057599 | 10/10/2026 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AMH7D73 | 279350E000057145 | 08/10/2026 | 55412 |
| AMM3G86 | 279350E000057591 | 10/10/2026 | 55412 |
| ANO5H96 | 279350E000057309 | 09/10/2026 | 55412 |
| ANX6J81 | 279350E000057640 | 10/10/2026 | 55412 |
| AOF7B11 | 279350E000057128 | 08/10/2026 | 55412 |
| AOR9A20 | 279350NIC0047708 | 06/10/2026 | 50020 |
| AOZ3H47 | 279350E000057311 | 09/10/2026 | 55412 |
| APE6I67 | 279350E000057253 | 09/10/2026 | 55412 |
| APF7234 | 279350E000057627 | 10/10/2026 | 55412 |
| APO6I88 | 279350E000057117 | 08/10/2026 | 55412 |
| APS8443 | 279350E000057541 | 10/10/2026 | 55412 |
| AQG4360 | 279350E000057588 | 10/10/2026 | 55412 |
| AQK2265 | 279350E000057699 | 10/10/2026 | 55412 |
| AQM6J99 | 279350E000057137 | 08/10/2026 | 55412 |
| ARC6B30 | 279350E000057553 | 10/10/2026 | 55412 |
| ARC6C51 | 279350E000057519 | 10/10/2026 | 55412 |
| ARF8532 | 279350E000057538 | 10/10/2026 | 55412 |
| ARG9A56 | 279350E000057576 | 10/10/2026 | 55412 |
| ARP4B04 | 279350E000057189 | 08/10/2026 | 55412 |
| ARZ1506 | 279350E000057692 | 10/10/2026 | 55412 |
| ASF9061 | 279350E000057653 | 10/10/2026 | 55412 |
| ASN1I66 | 279350E000057266 | 09/10/2026 | 55412 |
| ASU8333 | 279350E000057521 | 10/10/2026 | 55412 |
| ASV4787 | 279350E000057132 | 08/10/2026 | 55412 |
| ATI1F45 | 279350E000057635 | 10/10/2026 | 55412 |
| ATP8A36 | 279350E000057362 | 09/10/2026 | 55412 |
| ATQ5I60 | 279350E000057358 | 09/10/2026 | 55412 |
| ATV8777 | 279350NIC0047631 | 06/10/2026 | 50020 |
| ATW2685 | 279350E000057568 | 10/10/2026 | 55412 |
| ATW7I03 | 279350E000057517 | 10/10/2026 | 55412 |
| ATZ4E02 | 279350E000057595 | 10/10/2026 | 55412 |
| AUA1J72 | 279350E000057195 | 08/10/2026 | 55412 |
| AUD7D04 | 279350E000057198 | 08/10/2026 | 55412 |
| AUE5I78 | 279350E000057181 | 08/10/2026 | 55412 |
| AUG9461 | 279350E000057561 | 10/10/2026 | 55412 |
| AUK8I17 | 279350E000057562 | 10/10/2026 | 55412 |
| AUK9B68 | 279350E000057686 | 10/10/2026 | 55412 |
| AUL6H97 | 279350NIC0047683 | 06/10/2026 | 50020 |
| AUN5F50 | 279350E000057482 | 10/10/2026 | 55412 |
| AUO1E07 | 279350E000057259 | 09/10/2026 | 55412 |
| AUR4G31 | 279350E000057693 | 10/10/2026 | 55412 |
| AVB4202 | 279350E000057248 | 09/10/2026 | 55412 |
| AVB4I96 | 279350E000057453 | 09/10/2026 | 55412 |
| AVE8F09 | 279350E000057392 | 09/10/2026 | 55412 |
| AVH7F56 | 279350E000057545 | 10/10/2026 | 55412 |
| AVK8959 | 279350NIC0047662 | 06/10/2026 | 50020 |
| AVL1G97 | 279350E000057465 | 10/10/2026 | 55412 |
| AVN0H40 | 279350E000057691 | 10/10/2026 | 55412 |
| AVS5B05 | 279350E000057587 | 10/10/2026 | 55412 |
| AVS7F59 | 279350E000057409 | 09/10/2026 | 55412 |
| AVT1A28 | 279350NIC0047697 | 06/10/2026 | 50020 |
| AVU0E45 | 279350E000057315 | 09/10/2026 | 55412 |
| AWE8G10 | 279350E000057683 | 10/10/2026 | 55412 |
| AWG0753 | 279350E000057400 | 09/10/2026 | 55412 |
| AWG0F12 | 279350E000057218 | 08/10/2026 | 55412 |
| AWK8J03 | 279350NIC0047636 | 06/10/2026 | 50020 |
| AWL9D21 | 279350NIC0047633 | 06/10/2026 | 50020 |
| AWQ9F10 | 279350NIC0047643 | 06/10/2026 | 50020 |
| AWU3J57 | 279350NIC0047637 | 06/10/2026 | 50020 |
| AWV4A27 | 279350E000057657 | 10/10/2026 | 55412 |
| AXC2331 | 279350E000057127 | 08/10/2026 | 55412 |
| AXL0D16 | 279350E000057596 | 10/10/2026 | 55412 |
| AXN3F07 | 279350E000057645 | 10/10/2026 | 55412 |
| AXN4H96 | 279350E000057556 | 10/10/2026 | 55412 |
| AXY5J20 | 279350NIC0047632 | 06/10/2026 | 50020 |
| AYC2B30 | 279350E000057144 | 08/10/2026 | 55412 |
| AYD4A46 | 279350E000057516 | 10/10/2026 | 55412 |
| AYH1628 | 279350E000057111 | 08/10/2026 | 55412 |
| AYK3H32 | 279350NIC0047663 | 06/10/2026 | 50020 |
| AYL1A38 | 279350E000057411 | 09/10/2026 | 55412 |
| AYL2B16 | 279350E000057359 | 09/10/2026 | 55412 |
| AYN0D44 | 279350E000057182 | 08/10/2026 | 55412 |
| AYO1404 | 279350E000057364 | 09/10/2026 | 55412 |
| AYY1G92 | 279350NIC0047680 | 06/10/2026 | 50020 |
| AYY9G53 | 279350E000057387 | 09/10/2026 | 55412 |
| AZB2D99 | 279350E000057507 | 10/10/2026 | 55412 |
| AZG8201 | 279350NIC0047674 | 06/10/2026 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AZG9209 | 279350E000057661 | 10/10/2026 | 55412 |
| AZK9C26 | 279350NIC0047693 | 06/10/2026 | 50020 |
| AZK9C50 | 279350E000057121 | 08/10/2026 | 55412 |
| AZL8D74 | 279350E000057452 | 09/10/2026 | 55412 |
| AZO3C99 | 279350E000057158 | 08/10/2026 | 55412 |
| AZO4B44 | 279350NIC0047660 | 06/10/2026 | 50020 |
| AZT8674 | 279350E000057481 | 10/10/2026 | 55412 |
| AZW8C76 | 279350E000057490 | 10/10/2026 | 55412 |
| AZX5E05 | 279350E000057366 | 09/10/2026 | 55412 |
| AZX5E05 | 279350E000057233 | 08/10/2026 | 55412 |
| AZZ5C24 | 279350E000057447 | 09/10/2026 | 55412 |
| BAF8F22 | 279350E000057637 | 10/10/2026 | 55412 |
| BAP1E41 | 279350E000057632 | 10/10/2026 | 55412 |
| BAP5D44 | 279350NIC0047705 | 06/10/2026 | 50020 |
| BAV3G43 | 279350E000057304 | 09/10/2026 | 55412 |
| BBE6G51 | 279350E000057574 | 10/10/2026 | 55412 |
| BBO5J48 | 279350E000057677 | 10/10/2026 | 55412 |
| BBP3823 | 279350NIC0047652 | 06/10/2026 | 50020 |
| BBU8G33 | 279350E000057668 | 10/10/2026 | 55412 |
| BBZ9C08 | 279350NIC0047634 | 06/10/2026 | 50020 |
| BCB4053 | 279350E000057274 | 09/10/2026 | 55412 |
| BCB7761 | 279350E000057554 | 10/10/2026 | 55412 |
| BCM2D68 | 279350NIC0047646 | 06/10/2026 | 50020 |
| BCO9D51 | 279350E000057229 | 08/10/2026 | 55412 |
| BCY3D14 | 279350NIC0047642 | 06/10/2026 | 50020 |
| BCY9G29 | 279350NIC0047685 | 06/10/2026 | 50020 |
| BDJ6E94 | 279350E000057639 | 10/10/2026 | 55412 |
| BDJ8558 | 279350E000057679 | 10/10/2026 | 55412 |
| BDK3C77 | 279350E000057456 | 10/10/2026 | 55412 |
| BDO5G97 | 279350E000057477 | 10/10/2026 | 55412 |
| BDV3G38 | 279350E000057509 | 10/10/2026 | 55412 |
| BEB0J94 | 279350NIC0047658 | 06/10/2026 | 50020 |
| BEE5H19 | 279350E000057141 | 08/10/2026 | 55412 |
| BEG1C40 | 279350NIC0047638 | 06/10/2026 | 50020 |
| BEO3G07 | 279350E000057206 | 08/10/2026 | 55412 |
| BEO7F59 | 279350E000057651 | 10/10/2026 | 55412 |
| BEQ1J02 | 279350E000057581 | 10/10/2026 | 55412 |
| BER4F83 | 279350E000057262 | 09/10/2026 | 55412 |
| BES7A88 | 279350E000057251 | 09/10/2026 | 55412 |
| BEX0F17 | 279350NIC0047709 | 06/10/2026 | 50020 |
| BEZ8D06 | 279350E000057203 | 08/10/2026 | 55412 |
| BKK3H02 | 279350E000057180 | 08/10/2026 | 55412 |
| BTG7H84 | 279350E000057602 | 10/10/2026 | 55412 |
| BWQ4F10 | 279350E000057510 | 10/10/2026 | 55412 |
| CAS2367 | 279350E000057231 | 08/10/2026 | 55412 |
| CAW4180 | 279350E000057192 | 08/10/2026 | 55412 |
| CKC6820 | 279350E000057375 | 09/10/2026 | 55412 |
| CKU1C78 | 279350NIC0047688 | 06/10/2026 | 50020 |
| CLT7890 | 279350E000057573 | 10/10/2026 | 55412 |
| CLY4555 | 279350E000057249 | 09/10/2026 | 55412 |
| CPM0A31 | 279350E000057208 | 08/10/2026 | 55412 |
| CXZ8J76 | 279350E000057664 | 10/10/2026 | 55412 |
| DGX0C76 | 279350E000057626 | 10/10/2026 | 55412 |
| DPE8E56 | 279350E000057569 | 10/10/2026 | 55412 |
| DQF4D74 | 279350E000057455 | 10/10/2026 | 55412 |
| DTA6359 | 279350E000057319 | 09/10/2026 | 55412 |
| DZI0H62 | 279350E000057615 | 10/10/2026 | 55412 |
| EBW5F51 | 279350E000057241 | 08/10/2026 | 55412 |
| EEO3B14 | 279350E000057503 | 10/10/2026 | 55412 |
| EGL2E54 | 279350E000057084 | 08/10/2026 | 55412 |
| EGS2D25 | 279350E000057176 | 08/10/2026 | 55412 |
| EIW3G67 | 279350E000057074 | 08/10/2026 | 55412 |
| EJL2788 | 279350E000057152 | 08/10/2026 | 55412 |
| EMV9A17 | 279350E000057659 | 10/10/2026 | 55412 |
| ENO4E06 | 279350E000057629 | 10/10/2026 | 55412 |
| EOD7B41 | 279350E000057709 | 10/10/2026 | 55412 |
| EQO2555 | 279350E000057684 | 10/10/2026 | 55412 |
| ERH0C90 | 279350E000057658 | 10/10/2026 | 55412 |
| ERY1B09 | 279350E000057113 | 08/10/2026 | 55412 |
| ETS6I78 | 279350NIC0047650 | 06/10/2026 | 50020 |
| ETV3893 | 279350E000057655 | 10/10/2026 | 55412 |
| EUK0064 | 279350E000057173 | 08/10/2026 | 55412 |
| FBB7A42 | 279350E000057102 | 08/10/2026 | 55412 |
| FBC8I16 | 279350E000057667 | 10/10/2026 | 55412 |
| FDK5J09 | 279350E000057486 | 10/10/2026 | 55412 |
| FGP4042 | 279350E000057479 | 10/10/2026 | 55412 |
| FGQ8J38 | 279350E000057161 | 08/10/2026 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FHH1I14 | 279350NIC0047718 | 06/10/2026 | 50020 |
| FLB2D79 | 279350E000057078 | 08/10/2026 | 55412 |
| FLS1B12 | 279350NIC0047653 | 06/10/2026 | 50020 |
| FMT9J91 | 279350E000057407 | 09/10/2026 | 55412 |
| FMT9J91 | 279350E000057610 | 10/10/2026 | 55412 |
| FTR6G42 | 279350E000057385 | 09/10/2026 | 55412 |
| FTT3B42 | 279350E000057654 | 10/10/2026 | 55412 |
| FUH3H51 | 279350E000057592 | 10/10/2026 | 55412 |
| FWK4J66 | 279350NIC0047711 | 06/10/2026 | 50020 |
| FWX3982 | 279350E000057416 | 09/10/2026 | 55412 |
| FXP7G42 | 279350NIC0047710 | 06/10/2026 | 50020 |
| GBX5E64 | 279350E000057674 | 10/10/2026 | 55412 |
| GDH5E65 | 279350E000057611 | 10/10/2026 | 55412 |
| GIP6G10 | 279350NIC0047713 | 06/10/2026 | 50020 |
| GTI8G14 | 279350E000057628 | 10/10/2026 | 55412 |
| HKM4F02 | 279350E000057638 | 10/10/2026 | 55412 |
| HLT4B70 | 279350E000057424 | 09/10/2026 | 55412 |
| HTC0I40 | 279350E000057293 | 09/10/2026 | 55412 |
| HTJ2428 | 279350E000057281 | 09/10/2026 | 55412 |
| IGM7D26 | 279350E000057108 | 08/10/2026 | 55412 |
| IHQ9533 | 279350E000057696 | 10/10/2026 | 55412 |
| IJK7C46 | 279350E000057663 | 10/10/2026 | 55412 |
| IQB4679 | 279350E000057175 | 08/10/2026 | 55412 |
| IQH8E29 | 279350E000057155 | 08/10/2026 | 55412 |
| IRI8B28 | 279350E000057099 | 08/10/2026 | 55412 |
| IXO8C91 | 279350NIC0047639 | 06/10/2026 | 50020 |
| JWC4B02 | 279350E000057386 | 09/10/2026 | 55412 |
| KAB7682 | 279350NIC0047656 | 06/10/2026 | 50020 |
| KAL1697 | 279350E000057555 | 10/10/2026 | 55412 |
| KOQ5J45 | 279350E000057314 | 09/10/2026 | 55412 |
| MCB2J73 | 279350NIC0047682 | 06/10/2026 | 50020 |
| MDQ5680 | 279350E000057080 | 08/10/2026 | 55412 |
| MEX6E83 | 279350E000057390 | 09/10/2026 | 55412 |
| MHT6653 | 279350E000057648 | 10/10/2026 | 55412 |
| MIH3B11 | 279350E000057417 | 09/10/2026 | 55412 |
| MIN0F64 | 279350E000057201 | 08/10/2026 | 55412 |
| MMB2I98 | 279350E000057616 | 10/10/2026 | 55412 |
| MMB2I98 | 279350E000057147 | 08/10/2026 | 55412 |
| MYR9F45 | 279350E000057091 | 08/10/2026 | 55412 |
| NCR7A42 | 279350E000057103 | 08/10/2026 | 55412 |
| NCX6E19 | 279350E000057579 | 10/10/2026 | 55412 |
| NDY1559 | 279350E000057586 | 10/10/2026 | 55412 |
| NDY7A22 | 279350E000057149 | 08/10/2026 | 55412 |
| NJB6I51 | 279350E000057497 | 10/10/2026 | 55412 |
| NMB6G00 | 279350E000057461 | 10/10/2026 | 55412 |
| NYX2F99 | 279350E000057093 | 08/10/2026 | 55412 |
| OEH5E87 | 279350NIC0047702 | 06/10/2026 | 50020 |
| OLT5H90 | 279350E000057504 | 10/10/2026 | 55412 |
| OOJ0J56 | 279350E000057563 | 10/10/2026 | 55412 |
| OOR0C01 | 279350E000057318 | 09/10/2026 | 55412 |
| OZL6G55 | 279350E000057559 | 10/10/2026 | 55412 |
| PDN1I18 | 279350E000057558 | 10/10/2026 | 55412 |
| PQN9I38 | 279350NIC0047659 | 06/10/2026 | 50020 |
| PXI8A65 | 279350E000057200 | 08/10/2026 | 55412 |
| PYG2D25 | 279350NIC0047676 | 06/10/2026 | 50020 |
| QLP1D91 | 279350NIC0047701 | 06/10/2026 | 50020 |
| QOW1E96 | 279350NIC0047649 | 06/10/2026 | 50020 |
| QPY7G14 | 279350E000057388 | 09/10/2026 | 55412 |
| QQO4A48 | 279350E000057089 | 08/10/2026 | 55412 |
| QTK7G14 | 279350NIC0047630 | 06/10/2026 | 50020 |
| QTK7G14 | 279350NIC0047679 | 06/10/2026 | 50020 |
| QUU2H07 | 279350E000057280 | 09/10/2026 | 55412 |
| QXE5G88 | 279350E000057672 | 10/10/2026 | 55412 |
| QXK1D67 | 279350NIC0047691 | 06/10/2026 | 50020 |
| RAB9A06 | 279350NIC0047700 | 06/10/2026 | 50020 |
| RAC5H01 | 279350NIC0047641 | 06/10/2026 | 50020 |
| RBN8J26 | 279350NIC0047721 | 06/10/2026 | 50020 |
| RHA6E05 | 279350NIC0047712 | 06/10/2026 | 50020 |
| RHC4H62 | 279350E000057540 | 10/10/2026 | 55412 |
| RHH3H13 | 279350NIC0047657 | 06/10/2026 | 50020 |
| RHW2C63 | 279350NIC0047692 | 06/10/2026 | 50020 |
| RHY1H76 | 279350E000057216 | 08/10/2026 | 55412 |
| RQP2E90 | 279350E000057436 | 09/10/2026 | 55412 |
| RRJ7I76 | 279350E000057236 | 08/10/2026 | 55412 |
| RRM8C97 | 279350E000057508 | 10/10/2026 | 55412 |
| RSO4H95 | 279350E000057368 | 09/10/2026 | 55412 |
| RVJ6H69 | 279350NIC0047664 | 06/10/2026 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RVM1H72 | 279350E000057297 | 09/10/2026 | 55412 |
| RVU1H77 | 279350NIC0047677 | 06/10/2026 | 50020 |
| RWG5E29 | 279350E000057107 | 08/10/2026 | 55412 |
| RWG9F09 | 279350NIC0047717 | 06/10/2026 | 50020 |
| RYT2E86 | 279350E000057706 | 10/10/2026 | 55412 |
| SBT4B31 | 279350NIC0047654 | 06/10/2026 | 50020 |
| SCT1B93 | 279350E000057234 | 08/10/2026 | 55412 |
| SDP4G18 | 279350NIC0047661 | 06/10/2026 | 50020 |
| SDS8G56 | 279350E000057633 | 10/10/2026 | 55412 |
| SDX0I55 | 279350E000057134 | 08/10/2026 | 55412 |
| SDX9D40 | 279350NIC0047694 | 06/10/2026 | 50020 |
| SED7C61 | 279350E000057105 | 08/10/2026 | 55412 |
| SEE0G54 | 279350E000057713 | 10/10/2026 | 55412 |
| SEE6J72 | 279350NIC0047707 | 06/10/2026 | 50020 |
| SEN4F20 | 279350E000057564 | 10/10/2026 | 55412 |
| SEP3A40 | 279350NIC0047696 | 06/10/2026 | 50020 |
| SET1E07 | 279350E000057179 | 08/10/2026 | 55412 |
| SEV5I03 | 279350E000057420 | 09/10/2026 | 55412 |
| SEZ1G90 | 279350E000057329 | 09/10/2026 | 55412 |
| SFE5B17 | 279350NIC0047675 | 06/10/2026 | 50020 |
| SFG6J28 | 279350E000057700 | 10/10/2026 | 55412 |
| SFI8B75 | 279350NIC0047678 | 06/10/2026 | 50020 |
| SFM6A71 | 279350NIC0047644 | 06/10/2026 | 50020 |
| SFM6A71 | 279350NIC0047651 | 06/10/2026 | 50020 |
| SFM6E92 | 279350NIC0047681 | 06/10/2026 | 50020 |
| SFO6I34 | 279350E000057642 | 10/10/2026 | 55412 |
| SJE1J38 | 279350E000057421 | 09/10/2026 | 55412 |
| SMF3H61 | 279350NIC0047716 | 06/10/2026 | 50020 |
| SVO5F69 | 279350E000057294 | 09/10/2026 | 55412 |
| TAK4C89 | 279350NIC0047655 | 06/10/2026 | 50020 |
| TAR0F76 | 279350E000057214 | 08/10/2026 | 55412 |
| TBE1E12 | 279350E000057340 | 09/10/2026 | 55412 |
| TBL9F11 | 279350NIC0047684 | 06/10/2026 | 50020 |
| TBM5H18 | 279350NIC0047706 | 06/10/2026 | 50020 |
| TBO3E88 | 279350NIC0047671 | 06/10/2026 | 50020 |
| TBS8I45 | 279350NIC0047699 | 06/10/2026 | 50020 |
| TBS8I45 | 279350NIC0047698 | 06/10/2026 | 50020 |
| TBT0D44 | 279350NIC0047640 | 06/10/2026 | 50020 |
| TBT0F34 | 279350E000057095 | 08/10/2026 | 55412 |
| TCZ3A27 | 279350E000057172 | 08/10/2026 | 55412 |
| TPM0A07 | 279350NIC0047719 | 06/10/2026 | 50020 |
| TYV4G28 | 279350NIC0047714 | 06/10/2026 | 50020 |
| UAT3H98 | 279350E000057338 | 09/10/2026 | 55412 |
| UBC1A24 | 279350NIC0047687 | 06/10/2026 | 50020 |
| UBD0D98 | 279350NIC0047686 | 06/10/2026 | 50020 |
| UBM1E38 | 279350NIC0047690 | 06/10/2026 | 50020 |
| UBV6G50 | 279350NIC0047703 | 06/10/2026 | 50020 |
| UCE9D44 | 279350NIC0047647 | 06/10/2026 | 50020 |
| UCF4A58 | 279350NIC0047645 | 06/10/2026 | 50020 |
| UCH5G28 | 279350NIC0047672 | 06/10/2026 | 50020 |
| UCP0I59 | 279350E000057571 | 10/10/2026 | 55412 |
| UCP1I11 | 279350E000057306 | 09/10/2026 | 55412 |

**Publicado por:**
Talita Luna Silva
**Código Identificador:**58899D76

## UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
## NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2027.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABJ8J32 | 279350NIC0047727 | 09/10/2026 | 50020 |
| ACS3I62 | 279350NIC0047732 | 09/10/2026 | 50020 |
| AFG0B03 | 279350NIC0047746 | 09/10/2026 | 50020 |
| AFR6J51 | 279350NIC0047752 | 09/10/2026 | 50020 |
| AKT0E25 | 279350NIC0047754 | 09/10/2026 | 50020 |
| AOK2G72 | 279350NIC0047758 | 09/10/2026 | 50020 |
| AQL3J42 | 279350NIC0047737 | 09/10/2026 | 50020 |
| AQL3J42 | 279350NIC0047749 | 09/10/2026 | 50020 |
| ARI4E70 | 279350NIC0047757 | 09/10/2026 | 50020 |
| ATV8777 | 279350NIC0047739 | 09/10/2026 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWO5J88 | 279350NIC0047769 | 09/10/2026 | 50020 |
| AXJ7J13 | 279350NIC0047755 | 09/10/2026 | 50020 |
| AXP1B14 | 279350NIC0047736 | 09/10/2026 | 50020 |
| AYA3906 | 279350NIC0047726 | 09/10/2026 | 50020 |
| BAA8387 | 279350NIC0047745 | 09/10/2026 | 50020 |
| BBG2E55 | 279350NIC0047729 | 09/10/2026 | 50020 |
| BBL9G81 | 279350NIC0047763 | 09/10/2026 | 50020 |
| BCL7797 | 279350NIC0047735 | 09/10/2026 | 50020 |
| BDD4G51 | 279350NIC0047750 | 09/10/2026 | 50020 |
| BDE2F99 | 279350NIC0047748 | 09/10/2026 | 50020 |
| BEJ9H05 | 279350NIC0047764 | 09/10/2026 | 50020 |
| BEK4D90 | 279350NIC0047728 | 09/10/2026 | 50020 |
| EMQ0C83 | 279350NIC0047761 | 09/10/2026 | 50020 |
| ENL7C36 | 279350NIC0047759 | 09/10/2026 | 50020 |
| FAR7J22 | 279350NIC0047734 | 09/10/2026 | 50020 |
| FCZ6H89 | 279350NIC0047722 | 09/10/2026 | 50020 |
| FLH2255 | 279350NIC0047760 | 09/10/2026 | 50020 |
| FYG2F95 | 279350NIC0047738 | 09/10/2026 | 50020 |
| IJF3B31 | 279350NIC0047725 | 09/10/2026 | 50020 |
| JYW3C03 | 279350NIC0047723 | 09/10/2026 | 50020 |
| KUN3J73 | 279350NIC0047744 | 09/10/2026 | 50020 |
| OOU0E05 | 279350NIC0047731 | 09/10/2026 | 50020 |
| PLH6G74 | 279350NIC0047733 | 09/10/2026 | 50020 |
| PLH6G74 | 279350NIC0047753 | 09/10/2026 | 50020 |
| PYK9H72 | 279350NIC0047762 | 09/10/2026 | 50020 |
| RHR1E52 | 279350NIC0047747 | 09/10/2026 | 50020 |
| RMQ3J10 | 279350NIC0047766 | 09/10/2026 | 50020 |
| RTA5C64 | 279350NIC0047740 | 09/10/2026 | 50020 |
| SYQ5C97 | 279350NIC0047756 | 09/10/2026 | 50020 |
| TAQ2I13 | 279350NIC0047724 | 09/10/2026 | 50020 |
| TAX2G71 | 279350NIC0047768 | 09/10/2026 | 50020 |
| TBB1J46 | 279350NIC0047730 | 09/10/2026 | 50020 |
| TDF6G95 | 279350NIC0047767 | 09/10/2026 | 50020 |
| UBF3B20 | 279350NIC0047741 | 09/10/2026 | 50020 |
| UBP1C07 | 279350NIC0047751 | 09/10/2026 | 50020 |
| UBW6J89 | 279350NIC0047765 | 09/10/2026 | 50020 |

**Publicado por:**
Talita Luna Silva
**Código Identificador:**BC802450

## UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
## NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2027.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA4D64 | 279350E000058266 | 15/10/2026 | 55412 |
| AAE0G05 | 279350E000058313 | 15/10/2026 | 55412 |
| AAE0G05 | 279350E000057979 | 14/10/2026 | 55412 |
| ABJ3738 | 279350T000144662 | 27/10/2026 | 76331 |
| ABJ5E20 | 279350T000144635 | 26/10/2026 | 51851 |
| ABV6A42 | 279350T000144680 | 29/10/2026 | 51852 |
| ACW2J99 | 279350T000144600 | 25/10/2026 | 51851 |
| ADD4A02 | 279350T000144581 | 23/10/2026 | 51852 |
| ADJ4E25 | 279350E000057968 | 14/10/2026 | 55412 |
| ADJ8G68 | 279350T000144607 | 25/10/2026 | 51852 |
| ADW8A03 | 279350T000121198 | 26/10/2026 | 76331 |
| AEO1A18 | 279350T000122187 | 24/10/2026 | 54521 |
| AFZ3B39 | 279350E000057926 | 13/10/2026 | 55412 |
| AGD8D20 | 279350T000144681 | 29/10/2026 | 51852 |
| AGE7F53 | 279350E000058257 | 15/10/2026 | 55412 |
| AGH4791 | 279350T000119165 | 19/10/2026 | 76331 |
| AGN3E14 | 279350T000144693 | 29/10/2026 | 51851 |
| AGV4656 | 279350E000058490 | 15/10/2026 | 55412 |
| AHE9D38 | 279350E000057991 | 14/10/2026 | 55412 |
| AHF3578 | 279350T000144634 | 26/10/2026 | 51851 |
| AHF7229 | 279350T000144636 | 26/10/2026 | 51851 |
| AHJ4E07 | 279350E000057735 | 13/10/2026 | 55412 |
| AHL2022 | 279350T000144587 | 23/10/2026 | 76331 |
| AHL3069 | 279350T000144668 | 27/10/2026 | 51851 |
| AHN0379 | 279350E000057721 | 13/10/2026 | 55412 |
| AHV7D72 | 279350E000058409 | 15/10/2026 | 55412 |
| AHY9G74 | 279350T000144539 | 23/10/2026 | 51851 |
| AIN3888 | 279350T000144645 | 27/10/2026 | 76332 |
| AJF5A17 | 279350E000058279 | 15/10/2026 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AJI3F00 | 279350E000058231 | 15/10/2026 | 55412 |
| AJI3F00 | 279350E000058008 | 14/10/2026 | 55412 |
| AJS9E77 | 279350E000058125 | 14/10/2026 | 55412 |
| AJW5418 | 279350T000144579 | 23/10/2026 | 76331 |
| AJW5418 | 279350T000144580 | 23/10/2026 | 51851 |
| AKN4291 | 279350T000144564 | 23/10/2026 | 51851 |
| AKR4I88 | 279350E000057884 | 13/10/2026 | 55412 |
| AKU8605 | 279350E000057807 | 13/10/2026 | 55412 |
| AKZ2707 | 279350E000058374 | 15/10/2026 | 55412 |
| AKZ8B05 | 279350E000058166 | 14/10/2026 | 55412 |
| ALB8A66 | 279350T000144617 | 26/10/2026 | 51852 |
| ALF7305 | 279350T000144650 | 27/10/2026 | 51851 |
| ALH3I34 | 279350E000057878 | 13/10/2026 | 55412 |
| ALZ9J33 | 279350E000057989 | 14/10/2026 | 55412 |
| AMA6D13 | 279350E000058375 | 15/10/2026 | 55412 |
| AMB8693 | 279350T000122189 | 25/10/2026 | 54600 |
| AMB9520 | 279350E000057755 | 13/10/2026 | 55412 |
| AMK6458 | 279350T000144558 | 23/10/2026 | 76331 |
| AMK6458 | 279350T000144557 | 23/10/2026 | 51851 |
| AML8465 | 279350T000144583 | 23/10/2026 | 51851 |
| AMW8D83 | 279350E000058389 | 15/10/2026 | 55412 |
| ANG1402 | 279350T000144546 | 23/10/2026 | 51851 |
| ANJ1512 | 279350E000058394 | 15/10/2026 | 55412 |
| ANK7347 | 279350E000058479 | 15/10/2026 | 55412 |
| ANN1G52 | 279350T000144543 | 23/10/2026 | 51851 |
| ANQ0E29 | 279350T000144690 | 29/10/2026 | 76332 |
| ANS0557 | 279350T000144672 | 27/10/2026 | 51851 |
| AOH9078 | 279350E000057812 | 13/10/2026 | 55412 |
| AOJ9D51 | 279350E000058146 | 14/10/2026 | 55412 |
| AOK5F56 | 279350E000058242 | 15/10/2026 | 55412 |
| AOM8D09 | 279350E000058405 | 15/10/2026 | 55412 |
| AOR0I07 | 279350E000057923 | 13/10/2026 | 55412 |
| AOT6E37 | 279350T000144530 | 23/10/2026 | 51851 |
| AOU5G47 | 279350E000058214 | 15/10/2026 | 55412 |
| APH0E46 | 279350T000144572 | 23/10/2026 | 51851 |
| APJ8E23 | 279350E000058055 | 14/10/2026 | 55412 |
| APP0D04 | 279350T000144518 | 22/10/2026 | 51851 |
| APQ6I53 | 279350T000144602 | 25/10/2026 | 51851 |
| APR3H16 | 279350E000058028 | 14/10/2026 | 55412 |
| APW7H68 | 279350T000144549 | 23/10/2026 | 51851 |
| APY6931 | 279350E000058277 | 15/10/2026 | 55412 |
| APZ5A53 | 279350T000144544 | 23/10/2026 | 51851 |
| APZ8I49 | 279350E000058278 | 15/10/2026 | 55412 |
| AQP1D99 | 279350T000144700 | 29/10/2026 | 51851 |
| AQR2J07 | 279350E000058012 | 14/10/2026 | 55412 |
| AQX2H16 | 279350T000144605 | 25/10/2026 | 51851 |
| ARC2I31 | 279350E000058393 | 15/10/2026 | 55412 |
| ARE1720 | 279350E000057974 | 14/10/2026 | 55412 |
| ARN1D80 | 279350T000144540 | 23/10/2026 | 51851 |
| ARO7B05 | 279350E000057927 | 13/10/2026 | 55412 |
| ARO7B05 | 279350E000058102 | 14/10/2026 | 55412 |
| ARO7B05 | 279350E000058272 | 15/10/2026 | 55412 |
| ARP6764 | 279350E000058383 | 15/10/2026 | 55412 |
| ARP6G89 | 279350E000058263 | 15/10/2026 | 55412 |
| ARX1D47 | 279350T000144646 | 27/10/2026 | 51851 |
| ASB7A24 | 279350T000144659 | 27/10/2026 | 51851 |
| ASD0E61 | 279350T000144599 | 25/10/2026 | 51851 |
| ASF8G42 | 279350E000058421 | 15/10/2026 | 55412 |
| ASH0D38 | 279350T000144692 | 29/10/2026 | 76332 |
| ASJ4F76 | 279350T000144596 | 24/10/2026 | 73662 |
| ASR1A51 | 279350E000058293 | 15/10/2026 | 55412 |
| ASR4377 | 279350E000057958 | 14/10/2026 | 55412 |
| AST4E05 | 279350T000144609 | 26/10/2026 | 51851 |
| AST8E97 | 279350E000058376 | 15/10/2026 | 55412 |
| ASZ0804 | 279350T000144653 | 27/10/2026 | 51851 |
| ATF1G15 | 279350T000144660 | 27/10/2026 | 51851 |
| ATH4A50 | 279350E000058221 | 15/10/2026 | 55412 |
| ATK7G41 | 279350T000144687 | 29/10/2026 | 51851 |
| ATT3A45 | 279350T000144697 | 29/10/2026 | 51851 |
| ATZ5J94 | 279350E000058070 | 14/10/2026 | 55412 |
| AUE5F76 | 279350E000058449 | 15/10/2026 | 55412 |
| AUF2I31 | 279350T000144629 | 26/10/2026 | 51851 |
| AUI6F59 | 279350T000144638 | 26/10/2026 | 51851 |
| AUK0668 | 279350E000058317 | 15/10/2026 | 55412 |
| AUK6H74 | 279350E000057942 | 13/10/2026 | 55412 |
| AUL3G92 | 279350T000144669 | 27/10/2026 | 51851 |
| AUN5F50 | 279350E000058053 | 14/10/2026 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUR6816 | 279350T000121200 | 28/10/2026 | 54521 |
| AUV4B11 | 279350E000058267 | 15/10/2026 | 55412 |
| AUY4H31 | 279350E000058440 | 15/10/2026 | 55412 |
| AVB7F75 | 279350E000057845 | 13/10/2026 | 55412 |
| AVC5E00 | 279350T000144567 | 23/10/2026 | 51851 |
| AVF5F76 | 279350T000144541 | 23/10/2026 | 51852 |
| AVG2I30 | 116100T004098152 | 23/10/2026 | 55411 |
| AVG5H00 | 279350E000057868 | 13/10/2026 | 55412 |
| AVJ9J50 | 279350E000058113 | 14/10/2026 | 55412 |
| AVL5D86 | 279350E000058392 | 15/10/2026 | 55412 |
| AVM7E44 | 279350E000057877 | 13/10/2026 | 55412 |
| AVO9E31 | 279350E000058478 | 15/10/2026 | 55412 |
| AVP6E81 | 279350T000144556 | 23/10/2026 | 51852 |
| AVR2D92 | 279350E000057913 | 13/10/2026 | 55412 |
| AVR3D63 | 279350E000058107 | 14/10/2026 | 55412 |
| AVR7C69 | 279350E000058398 | 15/10/2026 | 55412 |
| AWE2E70 | 279350T000144642 | 27/10/2026 | 51852 |
| AWH6D94 | 279350E000058183 | 14/10/2026 | 55412 |
| AWJ0D38 | 279350T000144670 | 27/10/2026 | 51851 |
| AWL3594 | 279350E000057770 | 13/10/2026 | 55412 |
| AWL5D86 | 279350E000057872 | 13/10/2026 | 55412 |
| AWM1A54 | 279350T000144654 | 27/10/2026 | 76331 |
| AWW3F55 | 279350T000144555 | 23/10/2026 | 51852 |
| AWY6D14 | 279350E000058326 | 15/10/2026 | 55412 |
| AXA6A47 | 279350T000118151 | 27/10/2026 | 54600 |
| AXH3D20 | 279350E000057861 | 13/10/2026 | 55412 |
| AXS1A88 | 279350E000058149 | 14/10/2026 | 55412 |
| AXS5323 | 279350T000144573 | 23/10/2026 | 51851 |
| AXV3080 | 279350E000057744 | 13/10/2026 | 55412 |
| AXW2J06 | 279350E000057882 | 13/10/2026 | 55412 |
| AXW5664 | 279350E000057957 | 14/10/2026 | 55412 |
| AXX3958 | 279350E000058498 | 15/10/2026 | 55412 |
| AYB2C27 | 279350E000058427 | 15/10/2026 | 55412 |
| AYB7616 | 279350E000057806 | 13/10/2026 | 55412 |
| AYC2B30 | 279350E000058529 | 15/10/2026 | 55412 |
| AYC2B30 | 279350E000057912 | 13/10/2026 | 55412 |
| AYE1114 | 279350E000058391 | 15/10/2026 | 55412 |
| AYE4A45 | 279350E000058298 | 15/10/2026 | 55412 |
| AYE6F52 | 279350E000057954 | 14/10/2026 | 55412 |
| AYF8F52 | 279350E000058085 | 14/10/2026 | 55412 |
| AYF9F45 | 279350E000058367 | 15/10/2026 | 55412 |
| AYG8D00 | 279350E000058416 | 15/10/2026 | 55412 |
| AYH5215 | 279350E000058119 | 14/10/2026 | 55412 |
| AYO3970 | 279350E000057992 | 14/10/2026 | 55412 |
| AYQ1216 | 279350E000057728 | 13/10/2026 | 55412 |
| AYW5994 | 279350E000058275 | 15/10/2026 | 55412 |
| AZA8F04 | 279350E000057953 | 14/10/2026 | 55412 |
| AZE0I52 | 279350E000057883 | 13/10/2026 | 55412 |
| AZE9136 | 279350E000058402 | 15/10/2026 | 55412 |
| AZF6I54 | 279350E000058112 | 14/10/2026 | 55412 |
| AZO7751 | 279350E000058118 | 14/10/2026 | 55412 |
| AZQ6F26 | 279350E000058167 | 14/10/2026 | 55412 |
| AZR4741 | 279350T000144657 | 27/10/2026 | 51852 |
| AZX5E05 | 279350E000057899 | 13/10/2026 | 55412 |
| BAF6D64 | 279350E000057858 | 13/10/2026 | 55412 |
| BAH6824 | 279350T000144525 | 23/10/2026 | 51851 |
| BAK9B13 | 279350E000058309 | 15/10/2026 | 55412 |
| BAT3C54 | 279350E000057757 | 13/10/2026 | 55412 |
| BAU2443 | 279350T000144626 | 26/10/2026 | 76331 |
| BAV3G43 | 279350E000057906 | 13/10/2026 | 55412 |
| BAY5D77 | 279350T000144689 | 29/10/2026 | 76332 |
| BBC4C09 | 279350E000058097 | 14/10/2026 | 55412 |
| BBE3J73 | 279350E000057911 | 13/10/2026 | 55412 |
| BBI2H53 | 279350T000144604 | 25/10/2026 | 51851 |
| BBP1F84 | 279350T000144560 | 23/10/2026 | 51851 |
| BBP4I16 | 279350E000058182 | 14/10/2026 | 55412 |
| BBS2C93 | 279350E000058364 | 15/10/2026 | 55412 |
| BCC6314 | 279350E000057866 | 13/10/2026 | 55412 |
| BCC8904 | 279350E000057746 | 13/10/2026 | 55412 |
| BCD1H08 | 279350T000121202 | 28/10/2026 | 76331 |
| BCF7C01 | 279350T000121199 | 28/10/2026 | 55417 |
| BCH0D31 | 279350E000058096 | 14/10/2026 | 55412 |
| BCN6I32 | 279350E000058450 | 15/10/2026 | 55412 |
| BCP1941 | 279350E000058037 | 14/10/2026 | 55412 |
| BCQ6096 | 279350E000057972 | 14/10/2026 | 55412 |
| BCS0B97 | 279350T000144554 | 23/10/2026 | 51852 |
| BCW8D69 | 279350T000144649 | 27/10/2026 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCX1A36 | 279350E000058325 | 15/10/2026 | 55412 |
| BCX8G57 | 279350E000058013 | 14/10/2026 | 55412 |
| BCY3D14 | 279350E000058001 | 14/10/2026 | 55412 |
| BDA0E10 | 279350E000057918 | 13/10/2026 | 55412 |
| BDE9E65 | 279350T000144682 | 29/10/2026 | 51851 |
| BDF6B91 | 279350E000058086 | 14/10/2026 | 55412 |
| BDG1F63 | 279350T000121201 | 28/10/2026 | 76332 |
| BDH4B63 | 279350E000057873 | 13/10/2026 | 55412 |
| BDI7A83 | 279350E000058348 | 15/10/2026 | 55412 |
| BDJ4J90 | 279350T000121205 | 28/10/2026 | 76332 |
| BDP2I32 | 279350E000058240 | 15/10/2026 | 55412 |
| BDR2D36 | 279350T000121204 | 28/10/2026 | 76331 |
| BDR3B84 | 279350E000058145 | 14/10/2026 | 55412 |
| BDR7C97 | 279350T000144652 | 27/10/2026 | 76332 |
| BDU2E50 | 279350E000058120 | 14/10/2026 | 55412 |
| BDV4A45 | 279350E000058132 | 14/10/2026 | 55412 |
| BEE2E11 | 279350E000058169 | 14/10/2026 | 55412 |
| BEE5H19 | 279350E000058020 | 14/10/2026 | 55412 |
| BEE5H19 | 279350E000058347 | 15/10/2026 | 55412 |
| BEQ1J02 | 279350E000058451 | 15/10/2026 | 55412 |
| BFJ5802 | 279350E000057949 | 14/10/2026 | 55412 |
| BHL8B01 | 279350T000144568 | 23/10/2026 | 51851 |
| BOX0378 | 279350E000057870 | 13/10/2026 | 55412 |
| CGT3B16 | 279350T000122190 | 26/10/2026 | 70481 |
| CPG5830 | 279350T000144631 | 26/10/2026 | 51851 |
| CRK1145 | 279350E000058353 | 15/10/2026 | 55412 |
| CXN5250 | 279350E000058106 | 14/10/2026 | 55412 |
| CYM8478 | 279350E000057867 | 13/10/2026 | 55412 |
| CZN3539 | 279350T000144695 | 29/10/2026 | 51851 |
| DBI1528 | 279350E000057803 | 13/10/2026 | 55412 |
| DCB6652 | 279350E000057751 | 13/10/2026 | 55412 |
| DCE4087 | 279350T000144590 | 23/10/2026 | 51851 |
| DCE4087 | 279350T000144589 | 23/10/2026 | 76331 |
| DFR7C86 | 279350E000058181 | 14/10/2026 | 55412 |
| DHO7J41 | 279350E000058211 | 15/10/2026 | 55412 |
| DJA3G17 | 279350E000058412 | 15/10/2026 | 55412 |
| DJB9582 | 279350E000058173 | 14/10/2026 | 55412 |
| DJB9582 | 279350E000057738 | 13/10/2026 | 55412 |
| DJF6H46 | 279350E000058320 | 15/10/2026 | 55412 |
| DJF9365 | 279350T000138433 | 23/10/2026 | 54521 |
| DON1I67 | 279350T000144529 | 23/10/2026 | 51851 |
| DPB9E98 | 279350E000058152 | 14/10/2026 | 55412 |
| DPX5054 | 279350E000058295 | 15/10/2026 | 55412 |
| DQW0J18 | 279350E000058241 | 15/10/2026 | 55412 |
| DRU0363 | 279350E000057768 | 13/10/2026 | 55412 |
| DTT1C54 | 279350E000058454 | 15/10/2026 | 55412 |
| DTV4893 | 279350T000144545 | 23/10/2026 | 51851 |
| DUA2D16 | 279350E000058361 | 15/10/2026 | 55412 |
| DVO4F31 | 279350E000058435 | 15/10/2026 | 55412 |
| DWK6D97 | 279350E000058217 | 15/10/2026 | 55412 |
| DWN0F09 | 279350E000057714 | 13/10/2026 | 55412 |
| DZG3E07 | 279350E000057933 | 13/10/2026 | 55412 |
| DZV3464 | 279350E000058153 | 14/10/2026 | 55412 |
| EDF7C01 | 279350T000144611 | 26/10/2026 | 51851 |
| EEM7135 | 279350E000058395 | 15/10/2026 | 55412 |
| EFS1A69 | 279350T000144566 | 23/10/2026 | 51851 |
| EJU8C63 | 279350T000144570 | 23/10/2026 | 51851 |
| ELE0031 | 279350E000057748 | 13/10/2026 | 55412 |
| EMK7J25 | 279350E000057903 | 13/10/2026 | 55412 |
| EPG9C62 | 279350T000144620 | 26/10/2026 | 51851 |
| EQX9010 | 279350E000058038 | 14/10/2026 | 55412 |
| ERQ0F97 | 279350E000058444 | 15/10/2026 | 55412 |
| ETS1G19 | 279350E000057767 | 13/10/2026 | 55412 |
| EVK8D54 | 279350E000058237 | 15/10/2026 | 55412 |
| EYW1C82 | 279350E000057840 | 13/10/2026 | 55412 |
| FDJ1J71 | 279350E000058014 | 14/10/2026 | 55412 |
| FEI6G92 | 279350T000144577 | 23/10/2026 | 76331 |
| FEV4851 | 279350T000144538 | 23/10/2026 | 51852 |
| FFA7D80 | 279350T000144691 | 29/10/2026 | 76332 |
| FFQ3479 | 279350E000057724 | 13/10/2026 | 55412 |
| FFS9A62 | 279350T000144676 | 29/10/2026 | 51851 |
| FFX4D01 | 279350E000058430 | 15/10/2026 | 55412 |
| FGK1B13 | 279350E000058526 | 15/10/2026 | 55412 |
| FGT1D77 | 279350E000058111 | 14/10/2026 | 55412 |
| FGZ2I25 | 279350T000144701 | 29/10/2026 | 51852 |
| FHJ2347 | 279350E000058003 | 14/10/2026 | 55412 |
| FHJ6G14 | 279350E000057879 | 13/10/2026 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FLB2D79 | 279350E000058465 | 15/10/2026 | 55412 |
| FLV3G56 | 279350E000057930 | 13/10/2026 | 55412 |
| FOQ6G50 | 279350E000058239 | 15/10/2026 | 55412 |
| FRX8B57 | 279350E000057790 | 13/10/2026 | 55412 |
| FSU0A26 | 279350E000058022 | 14/10/2026 | 55412 |
| FTY9C65 | 279350E000057946 | 14/10/2026 | 55412 |
| FVZ8D89 | 279350E000058327 | 15/10/2026 | 55412 |
| GAM1E12 | 279350E000058065 | 14/10/2026 | 55412 |
| GBT2E10 | 279350E000058105 | 14/10/2026 | 55412 |
| GHC9A46 | 279350E000057854 | 13/10/2026 | 55412 |
| GII5J00 | 279350E000058122 | 14/10/2026 | 55412 |
| GJD3J10 | 279350E000058227 | 15/10/2026 | 55412 |
| GVL8J52 | 279350E000057952 | 14/10/2026 | 55412 |
| HJL8253 | 279350T000144608 | 25/10/2026 | 51851 |
| HKM4F02 | 279350E000057971 | 14/10/2026 | 55412 |
| HLP8304 | 279350T000144640 | 27/10/2026 | 51851 |
| HMZ8E18 | 279350E000058403 | 15/10/2026 | 55412 |
| HNE9H82 | 279350T000144569 | 23/10/2026 | 51851 |
| HRJ1644 | 279350T000144698 | 29/10/2026 | 51851 |
| HRJ2D12 | 279350T000144562 | 23/10/2026 | 51851 |
| HSE7H19 | 279350E000057750 | 13/10/2026 | 55412 |
| HSY6A88 | 279350E000057852 | 13/10/2026 | 55412 |
| HTJ2428 | 279350E000057838 | 13/10/2026 | 55412 |
| IHQ9533 | 279350E000057756 | 13/10/2026 | 55412 |
| IHQ9533 | 279350E000058121 | 14/10/2026 | 55412 |
| IMK4B11 | 279350T000144696 | 29/10/2026 | 51851 |
| IQJ9G46 | 279350E000058071 | 14/10/2026 | 55412 |
| IRG5581 | 279350E000058218 | 15/10/2026 | 55412 |
| IWM9D42 | 279350E000058018 | 14/10/2026 | 55412 |
| IYC7I31 | 279350E000058333 | 15/10/2026 | 55412 |
| IZK8I85 | 279350T000144616 | 26/10/2026 | 76332 |
| JGC9C60 | 279350T000138435 | 23/10/2026 | 54521 |
| JQA2J48 | 279350T000144686 | 29/10/2026 | 51851 |
| JSH9485 | 279350E000058414 | 15/10/2026 | 55412 |
| JSU2J02 | 279350E000057900 | 13/10/2026 | 55412 |
| JTU5119 | 279350E000057881 | 13/10/2026 | 55412 |
| JYW3C03 | 279350T000144633 | 26/10/2026 | 51851 |
| KID5B76 | 279350T000144610 | 26/10/2026 | 51930 |
| KJJ2J23 | 279350E000058481 | 15/10/2026 | 55412 |
| KJY9A69 | 279350E000058459 | 15/10/2026 | 55412 |
| LPM1375 | 279350E000057928 | 13/10/2026 | 55412 |
| LSY9D92 | 279350T000144648 | 27/10/2026 | 51852 |
| LVA3255 | 279350E000057842 | 13/10/2026 | 55412 |
| MBN7B66 | 279350E000057948 | 14/10/2026 | 55412 |
| MCG3983 | 279350T000121197 | 22/10/2026 | 70481 |
| MDC8H45 | 279350T000144632 | 26/10/2026 | 51851 |
| MDM6A01 | 279350E000058359 | 15/10/2026 | 55412 |
| MED3C49 | 279350T000144663 | 27/10/2026 | 76331 |
| MED3C49 | 279350T000144664 | 27/10/2026 | 51851 |
| MEG8C30 | 279350E000058128 | 14/10/2026 | 55412 |
| MEL2E23 | 279350E000057815 | 13/10/2026 | 55412 |
| MEM5H75 | 279350E000057819 | 13/10/2026 | 55412 |
| MHZ7B05 | 279350T000144522 | 23/10/2026 | 76332 |
| MIH3B11 | 279350E000058045 | 14/10/2026 | 55412 |
| MJY2E98 | 279350T000144694 | 29/10/2026 | 51851 |
| MKQ8893 | 279350T000144678 | 29/10/2026 | 51851 |
| MQS2A33 | 279350T000144551 | 23/10/2026 | 51851 |
| MVH6771 | 279350E000058458 | 15/10/2026 | 55412 |
| MWH4F49 | 279350E000057836 | 13/10/2026 | 55412 |
| NDY1559 | 279350E000058510 | 15/10/2026 | 55412 |
| NFK7J43 | 279350E000058224 | 15/10/2026 | 55412 |
| NHS9G08 | 279350T000144674 | 29/10/2026 | 51852 |
| NJJ5C82 | 279350E000058350 | 15/10/2026 | 55412 |
| NMO0I49 | 279350E000058289 | 15/10/2026 | 55412 |
| NRN8C43 | 279350T000144563 | 23/10/2026 | 51851 |
| OBG3B62 | 279350T000144619 | 26/10/2026 | 51852 |
| OFX6C69 | 279350T000116664 | 24/10/2026 | 65300 |
| OKC7G93 | 279350E000058447 | 15/10/2026 | 55412 |
| OKM2J15 | 279350E000057938 | 13/10/2026 | 55412 |
| OPA3B68 | 279350E000058385 | 15/10/2026 | 55412 |
| OQG5D09 | 279350E000057821 | 13/10/2026 | 55412 |
| OQO4F08 | 279350T000144526 | 23/10/2026 | 51852 |
| OWW5G20 | 279350E000057731 | 13/10/2026 | 55412 |
| OXD1C77 | 279350T000116662 | 24/10/2026 | 55920 |
| OXD1C77 | 279350E000058294 | 15/10/2026 | 55412 |
| PUC6F85 | 279350T000144561 | 23/10/2026 | 51851 |
| QAK0A38 | 279350T000144627 | 26/10/2026 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QAK9706 | 279350E000057745 | 13/10/2026 | 55412 |
| QAY2J25 | 279350E000057718 | 13/10/2026 | 55412 |
| QBE6A50 | 279350T000144614 | 26/10/2026 | 51851 |
| QCP6D36 | 279350T000144621 | 26/10/2026 | 76331 |
| QDZ9C94 | 279350E000058517 | 15/10/2026 | 55412 |
| QGV8B67 | 279350E000057982 | 14/10/2026 | 55412 |
| QJR7C71 | 279350E000058433 | 15/10/2026 | 55412 |
| QJT7F38 | 279350T000144592 | 24/10/2026 | 73662 |
| QJZ4D61 | 279350T000144582 | 23/10/2026 | 51851 |
| QPX1G53 | 279350E000058092 | 14/10/2026 | 55412 |
| QQO3I50 | 279350E000057859 | 13/10/2026 | 55412 |
| QQP8C77 | 279350T000144532 | 23/10/2026 | 51851 |
| QQP8C77 | 279350T000144533 | 23/10/2026 | 76331 |
| QWR9D63 | 279350T000144536 | 23/10/2026 | 51851 |
| QXI8F86 | 279350T000144624 | 26/10/2026 | 76331 |
| QXR4E59 | 279350T000138434 | 23/10/2026 | 54521 |
| QXT1B01 | 279350E000058135 | 14/10/2026 | 55412 |
| RAR2F82 | 279350T000144637 | 26/10/2026 | 51851 |
| RCI7E16 | 279350E000058225 | 15/10/2026 | 55412 |
| RFD7C46 | 279350E000058273 | 15/10/2026 | 55412 |
| RHC0J84 | 279350E000057983 | 14/10/2026 | 55412 |
| RHD6H03 | 279350E000058212 | 15/10/2026 | 55412 |
| RHG2D65 | 279350E000058473 | 15/10/2026 | 55412 |
| RHG9G11 | 279350E000058164 | 14/10/2026 | 55412 |
| RHM4A90 | 279350E000057898 | 13/10/2026 | 55412 |
| RHM4J55 | 279350E000058215 | 15/10/2026 | 55412 |
| RHR9B08 | 279350T000144537 | 23/10/2026 | 51851 |
| RHU3G41 | 279350E000058209 | 14/10/2026 | 55412 |
| RHV2F04 | 279350E000058520 | 15/10/2026 | 55412 |
| RHY1H76 | 279350E000058234 | 15/10/2026 | 55412 |
| RQP2E90 | 279350E000057752 | 13/10/2026 | 55412 |
| RTF2A57 | 279350T000144644 | 27/10/2026 | 76332 |
| RVM1H72 | 279350E000058076 | 14/10/2026 | 55412 |
| RWH3A76 | 279350T000144595 | 24/10/2026 | 73662 |
| RWI0B24 | 279350T000144524 | 23/10/2026 | 76332 |
| RYM2A98 | 279350E000058310 | 15/10/2026 | 55412 |
| SDP0D01 | 279350E000058468 | 15/10/2026 | 55412 |
| SDP4G18 | 279350E000058487 | 15/10/2026 | 55412 |
| SDR7C42 | 279350T000122188 | 24/10/2026 | 66371 |
| SDS0G52 | 279350E000058034 | 14/10/2026 | 55412 |
| SDT0G83 | 279350T000144527 | 23/10/2026 | 76331 |
| SDX1H89 | 279350E000057994 | 14/10/2026 | 55412 |
| SDX1H89 | 279350E000057720 | 13/10/2026 | 55412 |
| SEB1E09 | 279350E000057849 | 13/10/2026 | 55412 |
| SEB4E49 | 279350E000058010 | 14/10/2026 | 55412 |
| SEJ5J40 | 279350T000144598 | 25/10/2026 | 54521 |
| SEQ6E28 | 279350T000144593 | 24/10/2026 | 73662 |
| SEU4I33 | 279350E000057800 | 13/10/2026 | 55412 |
| SEX3I75 | 279350E000057893 | 13/10/2026 | 55412 |
| SFK5C28 | 279350E000057999 | 14/10/2026 | 55412 |
| SFO1I08 | 279350E000057887 | 13/10/2026 | 55412 |
| SRD6B12 | 279350T000144702 | 29/10/2026 | 76331 |
| TAJ9G20 | 279350E000058424 | 15/10/2026 | 55412 |
| TAT6G33 | 279350E000058198 | 14/10/2026 | 55412 |
| TBD1H59 | 279350E000058322 | 15/10/2026 | 55412 |
| TBH1A77 | 279350E000058477 | 15/10/2026 | 55412 |
| TBJ0I47 | 279350E000058261 | 15/10/2026 | 55412 |
| TBL8G14 | 279350T000144559 | 23/10/2026 | 76331 |
| TBP3E09 | 279350E000058207 | 14/10/2026 | 55412 |
| TBT5I46 | 279350E000058408 | 15/10/2026 | 55412 |
| TCJ3F49 | 279350T000138432 | 23/10/2026 | 55250 |
| UBG3D28 | 279350E000058091 | 14/10/2026 | 55412 |
| UBW7B49 | 279350E000058323 | 15/10/2026 | 55412 |
| UCD5J38 | 279350T000116659 | 24/10/2026 | 58512 |
| UCH2E55 | 279350T000144651 | 27/10/2026 | 76331 |
| UCO3I92 | 279350E000058133 | 14/10/2026 | 55412 |
| UCS1E48 | 279350E000057966 | 14/10/2026 | 55412 |
| UCT4E21 | 279350E000058075 | 14/10/2026 | 55412 |

**Publicado por:**
Talita Luna Silva
**Código Identificador:**EF7CBEC0

**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO**
**NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA5712 | 279350E000044573 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AAD5335 | 279350E000044791 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABE7415 | 279350E000044644 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABJ5H65 | 279350E000044842 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABJ6F96 | 279350S000270423 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABL7I74 | 279350E000045473 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABM3E89 | 279350S000270630 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY6855 | 279350E000045662 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ACF3580 | 279350E000045453 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ACI1E00 | 279350E000044550 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ACP5595 | 279350S000270365 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS8H02 | 279350NIC0046300 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| ACT8A33 | 279350S000270324 | 12/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ADA0A24 | 279350E000044735 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADL6220 | 279350S000270409 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADL6220 | 279350S000270516 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AED7A85 | 279350E000045285 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AEH6I00 | 279350E000044853 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AEJ3D64 | 279350E000045073 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AEJ6A06 | 279350NIC0046338 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AEK2382 | 279350S000270388 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEK4E45 | 279350E000045360 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AEL5179 | 279350S000270403 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ1855 | 279350S000270605 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ7193 | 279350E000045422 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AEZ1F51 | 279350S000270584 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFE8I81 | 279350S000270471 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG6G25 | 279350E000045490 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFG6G25 | 279350E000045010 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFH1F38 | 279350S000270563 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFH6H22 | 279350CND0001222 | 25/06/2026 | 50371 | R$ 586,94 |
| AFI2F34 | 279350E000044656 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFI4585 | 279350E000044955 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFP8306 | 279350S000270422 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR6J51 | 279350E000044705 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFV2553 | 279350S000270381 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFV3A35 | 279350E000045604 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFZ3B39 | 279350S000270327 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGD0J87 | 279350S000270303 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH5G28 | 279350E000044806 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGH9I97 | 279350NIC0046309 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AGL5890 | 279350NIC0046319 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AGY2458 | 279350S000270544 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY2458 | 279350S000270560 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA2561 | 279350E000045644 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHA5A88 | 279350S000270637 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA5A88 | 279350E000044892 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHA8I99 | 279350E000044665 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHC4547 | 279350E000045256 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHO7I41 | 279350E000045642 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHO8H27 | 279350E000045711 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHT0B55 | 279350E000045685 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHX3407 | 279350S000270302 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX3407 | 279350S000270612 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ0H86 | 279350S000270457 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ0H86 | 279350S000270348 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ0H86 | 279350S000270361 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB2D92 | 279350E000045382 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIC7640 | 279350E000044626 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIC9138 | 279350CND0001221 | 23/06/2026 | 50371 | R$ 586,94 |
| AII2I17 | 279350S000270499 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIL9D84 | 279350E000045202 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIL9D84 | 279350NIC0046332 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AIL9F64 | 279350E000044898 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIN6438 | 279350E000045210 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIR4013 | 279350E000044808 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIW2H73 | 279350S000270490 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX0F64 | 279350E000045560 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AJF8B64 | 279350E000045054 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN2119 | 279350S000270491 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO3B72 | 279350E000045088 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJQ6342 | 279350E000045042 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJQ6F72 | 279350E000045300 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJU2071 | 279350S000270554 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ4729 | 279350S000270416 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH0F80 | 279350S000270558 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ0D45 | 279350S000270618 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO0D82 | 279350S000270309 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO4F38 | 279350E000044840 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKP6F53 | 279350E000045478 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKT9582 | 279350E000044687 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKU7J82 | 279350E000044528 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKV2198 | 279350E000044933 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKV6762 | 279350E000045484 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKX9C32 | 279350S000270483 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY8F95 | 279350E000045025 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALA8C86 | 279350NIC0046339 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| ALB1510 | 279350E000045459 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALC5H39 | 279350S000270638 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALI6A48 | 279350S000270603 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALI8A85 | 279350E000045376 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALI8A85 | 279350E000045250 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALP3B74 | 279350NIC0046331 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| ALS3G82 | 279350S000270579 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT7G27 | 279350S000270477 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX9F36 | 279350S000270326 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ1G55 | 279350S000270380 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD6111 | 279350S000270278 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME4C62 | 279350E000045275 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMG3C87 | 279350S000270257 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH4B21 | 279350S000270316 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH4B21 | 279350S000270590 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK1H99 | 279350E000044489 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMR2249 | 279350S000270325 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR2249 | 279350S000270382 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR5888 | 279350E000045297 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMS2226 | 279350E000044568 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMV3224 | 279350S000270336 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV3224 | 279350S000270434 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV3224 | 279350S000270414 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV3224 | 279350S000270364 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV9533 | 279350NIC0046323 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMW8D83 | 279350E000044587 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMY1304 | 279350E000044844 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANB3881 | 279350E000044785 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANE9G20 | 279350S000270542 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK2542 | 279350S000270496 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK6B45 | 279350S000270503 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM0548 | 279350S000270373 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM0548 | 279350S000270585 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM0548 | 279350S000270583 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM0548 | 279350S000270272 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM0548 | 279350S000270281 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM6052 | 279350E000044679 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANQ0D06 | 279350E000045239 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANS4E99 | 279350E000045569 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANS7E37 | 279350E000045152 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANV0D41 | 279350E000045502 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANW1486 | 279350S000270282 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW5510 | 279350S000270515 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW5719 | 279350S000270540 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ5G70 | 279350E000045067 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOB2C14 | 279350S000270260 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD0043 | 279350E000044864 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOF6A50 | 279350E000045278 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOF7721 | 279350E000044610 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOI1E54 | 279350S000270433 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI2723 | 279350E000044634 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOI2J54 | 279350E000045310 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOJ5E33 | 279350S000270639 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ5E33 | 279350S000270567 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK7H22 | 279350E000045641 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AON3I28 | 279350E000044649 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AON5J00 | 279350E000045617 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOS5828 | 279350S000270363 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOT6E37 | 279350S000270425 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT9252 | 279350E000045487 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOY6D97 | 279350E000045304 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOZ7A54 | 279350S000270527 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ7A54 | 279350S000270531 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA8244 | 279350E000044762 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| APB3467 | 279350E000044970 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| APB3467 | 279350E000044557 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| APB9I53 | 279350E000045384 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| APG4172 | 279350S000270577 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG5J19 | 279350E000045057 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| APH3F84 | 279350E000044589 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| APH7I38 | 279350S000270570 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL4B25 | 279350E000044944 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| APL7783 | 279350S000270607 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM4258 | 279350S000270413 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY5J71 | 279350E000044760 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQA3J17 | 279350E000045589 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQA9744 | 279350E000045287 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQG3440 | 279350E000045216 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQG8A71 | 279350E000045318 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQH1091 | 279350E000045319 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQL3J42 | 279350E000044561 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQN8138 | 279350S000270549 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP5H53 | 279350S000270385 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ6C47 | 279350NIC0046293 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AQQ6C90 | 279350E000044764 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQR3H78 | 279350E000045633 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQR5322 | 279350S000270606 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT7I76 | 279350S000270450 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV2I27 | 279350E000045386 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQV4B33 | 279350S000270523 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV6D15 | 279350S000270253 | 11/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AQY5J03 | 279350NIC0046321 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARB8B08 | 279350E000045419 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARB9F78 | 279350S000270529 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD4677 | 279350E000045342 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARF2C24 | 279350S000270547 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF2J93 | 279350E000045296 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARF7C26 | 279350E000044638 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARG1754 | 279350E000045204 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARH4A20 | 279350E000045220 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARH6D42 | 279350E000045269 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARK6D04 | 279350E000045573 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARL4D93 | 279350S000270505 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL7630 | 279350E000045440 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARM2156 | 279350S000270406 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN6829 | 279350S000270621 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO3D47 | 279350E000045399 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARO4H60 | 279350S000270435 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO7B05 | 279350S000270587 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO7B05 | 279350E000044721 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARS6H03 | 279350E000045679 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARY9B58 | 279350S000270591 | 15/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARZ2374 | 279350E000045492 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASA8E70 | 116100T003505144 | 16/08/2026 | 53800 | R$ 130,16 |
| ASB4F58 | 279350NIC0046315 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASB8H64 | 279350E000044998 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASG5026 | 279350S000270525 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL7550 | 279350S000270508 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM8A39 | 279350T000142499 | 06/08/2026 | 76331 | R$ 293,47 |
| ASQ2F83 | 279350S000270429 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR4D27 | 279350NIC0046330 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASS7A48 | 279350E000045346 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATA1G76 | 279350S000270506 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA2895 | 279350E000045503 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATB1885 | 279350S000270592 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC1A68 | 279350E000045660 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATC1A68 | 279350E000045309 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATD5506 | 279350S000270502 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE4I09 | 279350E000045332 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATE6624 | 279350E000044567 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATE7255 | 279350S000270620 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE8H79 | 279350E000045020 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATE9J53 | 279350S000270265 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH3110 | 279350S000270268 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATN4144 | 279350E000045475 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATP9141 | 279350E000044547 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATP9141 | 279350E000044811 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATP9141 | 279350E000045235 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATP9141 | 279350E000045574 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATQ2910 | 279350E000045579 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATQ2I45 | 279350E000045361 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATS1A66 | 279350S000270274 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATT8G55 | 279350S000270586 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATT8G55 | 279350S000270444 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU6D63 | 279350S000270504 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU9F16 | 279350E000045592 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATW2I95 | 279350E000045455 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATZ1H24 | 279350E000043796 | 01/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATZ1H24 | 279350E000045325 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATZ1H24 | 279350E000044607 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATZ1H24 | 279350E000044902 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUC7696 | 279350E000044481 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUE1H90 | 279350S000270526 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF8G19 | 279350E000045039 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUJ2C43 | 279350E000044953 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUJ6J18 | 279350E000044826 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUM9C46 | 279350E000045125 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUO0I65 | 279350E000045115 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUX1B26 | 279350NIC0046314 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUX1B26 | 279350NIC0046312 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUX1B26 | 279350NIC0046313 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AUY1E77 | 116100T003463493 | 15/08/2026 | 53800 | R$ 130,16 |
| AVB6E30 | 279350E000044777 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVF1A57 | 279350E000045472 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVJ9G12 | 279350S000270352 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN1F75 | 279350E000045494 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVN2029 | 279350E000045161 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVP7G42 | 279350E000045242 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVS4J34 | 279350E000044526 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVS7F59 | 279350E000045323 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVV0604 | 279350E000045505 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVX2013 | 279350E000045495 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVX2D32 | 279350S000270407 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA7774 | 279350E000044774 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWA7774 | 279350E000044486 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWB7267 | 279350E000044934 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWC4F51 | 279350S000270611 | 15/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWC7C58 | 279350E000045046 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWD6J79 | 279350S000270398 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE3F40 | 279350E000045637 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWK3B83 | 279350S000270486 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN6J18 | 279350E000045070 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWO1H70 | 279350E000045005 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWQ4J28 | 279350E000044493 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWR3B99 | 279350S000270430 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR3H98 | 279350E000045568 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWS2385 | 279350S000270456 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT2962 | 279350S000270498 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW6G55 | 279350E000045681 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWZ8A11 | 279350S000270392 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXA6H29 | 279350E000044517 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXB5F56 | 279350E000045375 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXC3E15 | 279350E000044613 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXD8714 | 279350E000045113 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXE3445 | 279350E000045200 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXH6012 | 279350S000270507 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI2276 | 279350S000270310 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ2G90 | 279350NIC0046301 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AXK3154 | 279350S000270261 | 11/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXK3154 | 279350S000270353 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK7H99 | 279350S000270254 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL1F11 | 279350E000044790 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXL6H12 | 279350E000044789 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXL6H12 | 279350E000045180 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXO9I18 | 279350S000270619 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR4780 | 279350E000044553 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXU8A39 | 279350E000044951 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXW8460 | 279350S000270474 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX4E11 | 279350S000270594 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX7A21 | 279350E000044478 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXY1F50 | 279350E000045420 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXZ1530 | 279350S000270386 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AYA0768 | 279350E000045464 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYB0176 | 279350E000044617 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYB8G98 | 279350S000270555 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD4629 | 279350S000270616 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD4629 | 279350S000270246 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD4629 | 279350S000270340 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG8G51 | 279350E000044854 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYI4641 | 279350S000270304 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL5G68 | 279350E000045682 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYN9I28 | 279350E000045410 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYR1268 | 279350S000270404 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS1753 | 279350S000270461 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT0I01 | 279350NIC0046297 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| AYT1G73 | 279350E000045211 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYT4G84 | 279350E000045461 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYT9610 | 279350S000270342 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU1405 | 279350S000270466 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV4E46 | 279350S000270294 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV4F21 | 279350E000045357 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYV4F21 | 279350E000045290 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYV4F21 | 279350E000044544 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYX8H09 | 279350NIC0046327 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYY7290 | 279350S000270459 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC6I77 | 279350S000270595 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF6I54 | 279350E000045427 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZH1A87 | 279350E000044861 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZL3C33 | 279350E000045481 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZN4132 | 279350S000270362 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN7585 | 279350E000045718 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZN8J35 | 279350E000045584 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZO3251 | 279350E000045365 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZR4A37 | 279350S000270509 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS0011 | 279350E000044776 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZS0824 | 279350E000045270 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZS8363 | 279350E000045299 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZW4A31 | 279350S000270334 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX4F20 | 279350E000045263 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZY5I30 | 279350E000044532 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZZ5C24 | 279350NIC0046342 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAA3761 | 279350E000045412 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAA9432 | 279350E000044598 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAB4C26 | 279350E000045635 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAB5G48 | 279350S000270345 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB8I52 | 279350E000044993 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAF3G28 | 279350E000045237 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAF7359 | 279350E000044873 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAG5A72 | 279350E000044521 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAG8C52 | 279350E000045588 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAJ5F41 | 279350E000045201 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAJ6D18 | 279350E000045301 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAM5G34 | 279350S000270548 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM8J18 | 279350E000045176 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAN3D25 | 279350E000045212 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAP5H94 | 279350E000045060 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAY6270 | 279350E000044612 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAZ8G44 | 279350S000270487 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD1G71 | 279350S000270295 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD8H78 | 279350E000044477 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBE5G84 | 279350S000270394 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF3H67 | 279350E000045234 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBG5259 | 279350E000044602 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBH8C76 | 279350S000270273 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN1B19 | 279350E000045668 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBN9H43 | 279350E000045048 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBN9H43 | 279350E000045337 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBO2I34 | 279350E000044559 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBO4373 | 279350E000045038 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBP2D51 | 279350E000044689 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBQ5B31 | 279350S000270426 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR6720 | 279350E000044870 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBS6J28 | 279350S000270510 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV4A88 | 279350E000044636 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBV9F74 | 279350S000270602 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX4607 | 279350E000045450 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBY4G24 | 279350E000044484 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBZ6C69 | 279350E000044830 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCC6D11 | 279350S000270436 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCD2691 | 279350S000270321 | 12/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCE0F54 | 279350S000270553 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG0620 | 279350NIC0046341 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| BCH5D05 | 279350E000044530 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCI0B64 | 279350E000044619 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCI5323 | 279350S000270271 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ0H28 | 279350E000044775 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCK4367 | 279350S000270251 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM4A44 | 279350E000044515 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCO8F66 | 279350E000044722 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCP1E26 | 279350S000270256 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP4B22 | 279350S000270250 | 11/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCQ6096 | 279350NIC0046333 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCR3F48 | 279350S000270367 | 12/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCT7I43 | 279350S000270412 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU3F57 | 279350E000045153 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCZ1B60 | 279350E000044494 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCZ4F56 | 279350S000270286 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ5C73 | 279350E000045501 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDD2G03 | 279350E000044766 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDD2G71 | 279350E000044720 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDE2F99 | 279350E000044472 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDF6D93 | 279350E000044768 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDG2I95 | 279350E000045203 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDH0E35 | 279350S000270371 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH8E95 | 279350S000270344 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI2A68 | 279350E000044732 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDI7D33 | 279350E000045266 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDI7J75 | 279350S000270447 | 14/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDK1B56 | 279350E000045609 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDM8C35 | 279350S000270350 | 12/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDN4D35 | 279350E000045031 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDP1H74 | 279350S000270262 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS6E15 | 279350E000044645 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDT7H60 | 279350S000270376 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY0G81 | 279350S000270539 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDZ3H40 | 279350S000270609 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC4H45 | 279350E000045307 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BED2D06 | 279350E000044946 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BED2F56 | 279350E000045099 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BED6D70 | 279350S000270541 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE5H14 | 279350E000045621 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEF9I35 | 279350E000045391 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEM6D97 | 279350E000044670 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEO8F15 | 279350E000045189 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEO9A11 | 279350S000270427 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER5A19 | 279350E000044539 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BES1C08 | 279350E000044501 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BET7I10 | 279350E000045672 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEU6B46 | 279350E000045037 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEX4C10 | 279350S000270480 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX4C10 | 279350S000270623 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX4I47 | 279350E000044792 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEZ4A41 | 279350NIC0046326 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| BFJ5802 | 279350E000045409 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BFJ5802 | 279350E000045078 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BGG3F90 | 279350E000045298 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BGK1722 | 279350S000270372 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJI0C13 | 279350S000270556 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMH6985 | 279350S000270448 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMP7H85 | 279350E000045136 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BNA8871 | 279350S000270581 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNN7204 | 279350E000044712 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BOI6046 | 279350S000270420 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPZ4640 | 279350E000045676 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BSE4370 | 279350S000270322 | 12/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BTC1E65 | 279350E000044511 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BUD4D64 | 279350S000270299 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVN7308 | 279350E000044491 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| BWO8H87 | 279350S000270331 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCJ4J59 | 279350E000045097 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CCL3G69 | 279350S000270317 | 12/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| CCW5071 | 279350E000045356 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CHX1180 | 279350E000045471 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CJF9838 | 279350S000270600 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLF6408 | 279350E000045166 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CLF9I58 | 279350E000045658 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CPM3B17 | 279350S000270512 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRK1145 | 279350E000045106 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CRK1145 | 279350E000045552 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CUM7A99 | 279350E000045317 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CWJ6904 | 279350E000044594 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CWQ7A49 | 279350S000270249 | 11/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| CXC8J79 | 279350E000045700 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CZE1E25 | 279350S000270329 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZH1F38 | 279350E000045243 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CZL1F93 | 279350E000045114 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CZU3G53 | 279350E000045117 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CZU3G53 | 279350E000044886 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| CZZ0715 | 279350E000044688 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DBC8B31 | 279350NIC0046316 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| DBO0056 | 279350S000270484 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDJ0923 | 279350S000270332 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEA4C63 | 279350E000044805 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DGN8I65 | 279350E000044586 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DHJ6G66 | 279350E000045315 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DHP0514 | 279350E000044860 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DIH7E89 | 279350E000045089 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DIJ1E33 | 279350E000045537 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DJB9582 | 279350E000044769 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DJB9582 | 279350E000045488 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DKQ2H97 | 279350E000045575 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DOU8F10 | 279350S000270470 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPF2F02 | 279350E000045294 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DPX0862 | 279350E000045072 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DSA0A62 | 279350E000044759 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DSO5E98 | 279350E000045156 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DSU2596 | 279350E000045428 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DSY2D55 | 279350E000045215 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DSY8B72 | 279350S000270574 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTZ5567 | 279350E000045214 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DUO9E37 | 279350E000045485 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DWV6138 | 279350S000270377 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXT4637 | 279350E000045597 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DXT4637 | 279350E000044851 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DXT4637 | 279350E000044685 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| DZJ2E64 | 279350S000270472 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAM5A08 | 279350E000044604 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ECT2F16 | 279350S000270255 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEE9G48 | 279350S000270360 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEE9G48 | 279350S000270445 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEH2I75 | 279350E000045174 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EEU5I57 | 279350S000270383 | 13/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| EGG0B44 | 279350E000045497 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EIT2B37 | 279350E000045462 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EJC2J42 | 279350S000270452 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKR2D04 | 279350S000270408 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKR3G69 | 279350E000044773 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EKT6124 | 279350E000044474 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EKX1H50 | 279350E000044592 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EMO2B30 | 279350E000045324 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EMS6A34 | 279350NIC0046317 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| ENF5I96 | 279350S000270308 | 12/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ENH7H33 | 279350E000045024 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ENI8B88 | 279350E000045028 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EPW4I90 | 279350E000045666 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ERB4J58 | 279350E000045631 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ERF9523 | 279350E000044828 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ERQ1J84 | 279350E000045465 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ETA5H67 | 279350E000045394 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ETO0J63 | 279350E000045477 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ETQ1F99 | 279350E000045112 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EUC5A20 | 279350E000045349 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EUL6766 | 279350E000044628 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EVS2C31 | 279350E000044690 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EVU2J80 | 279350NIC0046299 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| EVX4I70 | 279350E000045064 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EZB6H92 | 279350S000270289 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZK8F19 | 279350E000045508 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| EZQ6J03 | 279350S000270631 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAR9F87 | 279350E000045379 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FDC7G57 | 279350E000045229 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FDN7D58 | 279350E000045288 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FEI2F89 | 279350E000045124 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FER6F86 | 279350E000045238 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FEU1933 | 279350E000045466 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FFM1E37 | 279350E000044888 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FGR4F78 | 279350S000270305 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHQ1D40 | 279350S000270432 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FIE3908 | 279350S000270598 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FIL7G97 | 279350E000044819 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FJM0C17 | 279350E000045654 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FJP3H00 | 279350E000045657 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FLS4E64 | 279350E000045259 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FLX1C53 | 279350S000270400 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMM9B31 | 279350NIC0046346 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| FNW3A44 | 279350E000044715 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FOJ0C84 | 279350E000044683 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FOY7A02 | 279350E000044742 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FQF4I08 | 279350E000044522 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FQN4I87 | 279350E000045469 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FQR5D96 | 279350E000045131 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FQW6B47 | 279350E000045445 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FQW6B47 | 279350E000044570 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FSU0A26 | 279350S000270528 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSV9E11 | 279350E000045023 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FTR6G42 | 279350E000045198 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FTY4A15 | 279350NIC0046322 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| FVE3G53 | 279350E000044584 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FWE6B30 | 279350E000045155 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FXK4599 | 279350E000045474 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FXL6C31 | 279350S000270247 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYQ9E11 | 279350E000044809 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FZV1I27 | 279350E000045433 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| FZV1I27 | 279350E000044822 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GAJ3I87 | 279350E000045649 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GAS8B63 | 279350E000045017 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GBD4E75 | 279350S000270460 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBG9B94 | 279350E000044948 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GBI5I25 | 279350E000045085 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GBM0I73 | 279350E000045306 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GBS7F15 | 279350NIC0046337 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| GBU6C66 | 279350E000045614 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GFG7B56 | 279350E000045407 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GFW1D08 | 279350E000044780 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GFW1D08 | 279350E000045416 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GGB2I10 | 279350NIC0046292 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| GHQ9B55 | 279350E000044749 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GIO7G79 | 279350E000045289 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GVE7H43 | 279350S000270489 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GVG9I21 | 279350E000045624 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| GZS0B53 | 279350E000045141 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HDB2G28 | 279350E000045034 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HHT5D27 | 279350E000045383 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HIH8172 | 279350E000044488 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HJK2J59 | 279350E000044890 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HLP5G23 | 279350S000270402 | 13/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| HPH1796 | 279350E000045354 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HPY4B64 | 279350E000044950 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HRD6E01 | 279350E000044893 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HRD6E01 | 279350E000044576 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HRH5B83 | 279350E000045431 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HRR5H12 | 279350E000044834 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HRU1478 | 279350E000044706 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HRZ2903 | 279350S000270421 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSC2A85 | 279350E000045415 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HSF3B82 | 279350E000044629 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HSF3B82 | 279350E000044964 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| HSK6221 | 279350S000270533 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSL3880 | 279350S000270270 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSU5J24 | 279350S000270397 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSU5J24 | 279350S000270513 | 14/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| HSZ1D18 | 279350NIC0046353 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| HSZ1D18 | 279350NIC0046352 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| IKW0282 | 279350NIC0046310 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| IKY8157 | 279350S000270552 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKY8157 | 279350S000270378 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKY8157 | 279350S000270462 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKY8157 | 279350S000270634 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOK3D50 | 279350E000045056 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| IQA8152 | 279350E000044642 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IQH8E29 | 279350E000045677 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| IQJ8E28 | 279350E000045683 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| IQJ8E28 | 279350E000044593 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| IQZ2J55 | 279350E000045639 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| IRE3B44 | 279350E000045369 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| ITY1G14 | 279350E000044468 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| IVC4372 | 279350NIC0046351 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| IVF8C49 | 279350S000270358 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IXO3I49 | 279350E000044779 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| IXR2I68 | 279350E000045308 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| IYF1G30 | 279350NIC0046328 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| IYW6E83 | 279350E000045123 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| JBQ0J49 | 279350S000270293 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JFV6C55 | 279350S000270582 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JGC9C60 | 279350E000044657 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| JGG1E46 | 279350S000270569 | 15/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| JKJ3917 | 279350E000045311 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| JPP4688 | 279350E000045670 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| JQX4429 | 279350E000045405 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| JSM5J54 | 279350S000270354 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVA4422 | 279350E000045363 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| JVN0D34 | 279350E000045330 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| JZP1G74 | 279350E000045045 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| KEH1A30 | 279350E000045596 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| KFY5E85 | 279350S000270536 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KOU6F50 | 279350E000045703 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| KPP5G27 | 279350CND0001220 | 26/05/2026 | 77492 | R$ 293,47 |
| KYT0C14 | 279350E000045302 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| KYU6E98 | 279350E000045468 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| LSR2I92 | 279350E000045157 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| LUY9E73 | 279350S000270263 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LWY2023 | 279350E000045680 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| LXS2J33 | 279350E000045164 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAA9494 | 279350E000044987 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAE9J17 | 279350E000044832 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCN2G88 | 279350E000045380 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDG1490 | 279350E000044891 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDP9B97 | 279350S000270343 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDS2D35 | 279350S000270543 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDS2D35 | 279350S000270617 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEW2J98 | 279350NIC0046334 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| MFV7I38 | 279350E000045077 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHT8E09 | 279350E000045336 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHU6B42 | 279350S000270338 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJJ8071 | 279350S000270520 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJJ8071 | 279350S000270280 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJV6H83 | 279350E000045607 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| MMK4F99 | 279350E000045406 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| MQN1G78 | 279350NIC0046355 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| MQV7F98 | 279350E000045351 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| MVT0A18 | 279350E000044512 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NBE8665 | 279350E000044531 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NCL1265 | 279350S000270495 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCS3G56 | 279350E000044855 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NCW1H83 | 279350E000044756 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NDS3725 | 279350E000044835 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NDS3725 | 279350E000045343 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NDY1559 | 279350E000044912 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NHG6H03 | 279350E000045640 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NJP8D69 | 279350S000270311 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKP9F30 | 279350E000045043 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NPE5936 | 279350E000045467 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NRH8H22 | 279350S000270287 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRL3451 | 279350S000270252 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRP5099 | 279350E000045587 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NRP5099 | 279350E000045006 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NRP9I66 | 279350E000045217 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| NRS9B29 | 279350S000270439 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRY4420 | 279350S000270625 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NTJ7E24 | 279350E000045377 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| OBK3A38 | 279350S000270557 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OHM4I96 | 279350E000044894 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| OJB0F77 | 279350E000044813 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| OKD1J74 | 279350E000045622 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| OLZ9896 | 279350S000270481 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ONS2C50 | 279350S000270285 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOB7I21 | 279350S000270519 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OQE3I90 | 279350E000045650 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| OQE3I90 | 279350E000044703 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| OQO4F08 | 279350S000270320 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OXP4C41 | 279350E000045362 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| OYD1C64 | 279350E000045507 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| PBX6J98 | 279350E000044673 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| PIW9B51 | 279350S000270478 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PPB4D84 | 279350E000044509 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| PUW7362 | 279350S000270315 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVR0E74 | 279350E000045511 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| PVY0H04 | 279350S000270264 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWS7F38 | 279350E000044479 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| PYG2D25 | 279350NIC0046354 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| PYG2D25 | 279350S000270469 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAA6J43 | 279350E000045571 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| QAM1C70 | 279350S000270601 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAR9471 | 279350NIC0046349 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| QAS9B47 | 279350S000270464 | 14/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| QAY2J25 | 279350E000045163 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| QBM0E55 | 279350E000045586 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| QCF9820 | 279350E000045108 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| QCG6I86 | 279350E000045249 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| QCZ2J77 | 279350NIC0046307 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| QDJ2G73 | 279350E000045165 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| QDJ2G73 | 279350E000044490 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHD0G46 | 279350E000045611 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHW3G87 | 279350NIC0046305 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| QIT0H19 | 279350NIC0046291 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| QJE6C26 | 279350CND0001219 | 18/06/2026 | 77492 | R$ 293,47 |
| QJE6C26 | 279350CND0001218 | 22/06/2026 | 77492 | R$ 293,47 |
| QKQ1E48 | 279350E000044585 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| QND5I42 | 279350E000044994 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| QQC9A82 | 279350NIC0046306 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| QSK7D80 | 279350S000270538 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAJ3A97 | 279350E000045686 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RBP9H30 | 279350NIC0046325 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RDU5A33 | 279350E000045460 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RDZ4B60 | 279350NIC0046350 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| REZ2A97 | 279350NIC0046347 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RFP5F70 | 279350E000044664 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHA6B62 | 279350S000270259 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE2F00 | 279350S000270463 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHK2J86 | 279350E000045138 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHL3F21 | 279350NIC0046303 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHL9A03 | 279350E000045262 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHN0B85 | 279350S000270615 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHO5C51 | 279350E000045181 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHQ8F38 | 279350NIC0046304 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHX7E29 | 279350E000044975 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHY1H76 | 279350S000270375 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHY4A69 | 279350S000270518 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RLH7A57 | 279350E000044838 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RNN5J71 | 279350NIC0046308 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RRT6D99 | 279350E000045549 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RTK6C88 | 279350E000044820 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RTR4A38 | 279350S000270627 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RUF4F48 | 279350E000045273 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RUM0H97 | 279350E000045233 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RVH8A13 | 279350NIC0046345 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| RWE1E09 | 279350E000044845 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RWI2D53 | 279350NIC0046348 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RWS6C01 | 279350S000270613 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RXY4E08 | 279350E000044983 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYU7H76 | 279350E000044796 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SDR0D84 | 279350S000270497 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDR9B49 | 279350S000270284 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDS1I29 | 279350E000045551 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SDY5C40 | 279350S000270561 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDY6D82 | 279350S000270578 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDZ6J46 | 279350E000045267 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEB5I22 | 279350NIC0046289 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEB6F12 | 279350S000270488 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEC9J21 | 279350S000270306 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEE9J88 | 279350E000045062 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEF5B41 | 279350E000045684 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEG2J14 | 279350E000044731 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEL4C88 | 279350E000044647 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEL8F75 | 279350S000270346 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM2E38 | 279350S000270449 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM6B43 | 279350E000045544 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEO4C68 | 279350E000045291 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEQ1F93 | 279350E000045620 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SES3I68 | 279350E000044795 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SES8E00 | 279350E000045630 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SES9B71 | 279350E000045506 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SEU7G11 | 279350NIC0046358 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEV3E72 | 279350NIC0046357 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEZ2C21 | 279350E000045562 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFC1J09 | 279350S000270291 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFD2C25 | 279350NIC0046298 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| SFD3F07 | 279350E000044542 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFE2A07 | 279350E000045209 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFE3H77 | 279350E000045613 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFE3H77 | 279350E000044611 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFF2C32 | 279350E000045079 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFG3A47 | 279350E000045033 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFG4E46 | 279350S000270629 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFM6A71 | 279350S000270641 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFM6A71 | 279350S000270514 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SHL9F00 | 279350E000045533 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| SHM4E94 | 279350NIC0046356 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| SSQ1J74 | 279350S000270475 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SSS5B49 | 279350NIC0046302 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| SVP2I31 | 279350E000044981 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TAL7A93 | 279350S000270366 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAM1E41 | 279350E000044572 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TAM8A61 | 279350E000045393 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TAS9H98 | 279350S000270411 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAX4H20 | 279350E000044807 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TAZ2C30 | 279350E000045326 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TAZ2C30 | 279350NIC0046340 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| TAZ4H46 | 279350S000270244 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBA0D75 | 279350S000270576 | 15/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBB5G79 | 116100T002542749 | 16/08/2026 | 54521 | R$ 195,23 |
| TBE9H73 | 279350E000044601 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TBF1G24 | 279350E000044887 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TBL6H38 | 279350NIC0046324 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| TBN3G28 | 279350E000045063 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TBS2G45 | 279350NIC0046290 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| TBS8I45 | 279350NIC0046329 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| TBT0D44 | 279350E000045092 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TBT0D44 | 279350S000270468 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBV6G53 | 279350E000044507 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TCE6F58 | 279350E000045334 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TLF7C27 | 279350E000045205 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TWB8C16 | 279350E000045534 | 10/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| TYA5G60 | 279350E000045035 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| UAX1E58 | 279350E000045207 | 07/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| UAY2B00 | 279350S000270482 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBE0G88 | 279350S000270438 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBF6I78 | 279350NIC0046336 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBF7F05 | 279350NIC0046311 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBF9G43 | 279350E000044699 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| UBG1H12 | 279350NIC0046320 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBG3H31 | 279350E000044693 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| UBH6A53 | 279350S000270415 | 13/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| UBJ3G47 | 279350NIC0046318 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBK2G37 | 279350NIC0046294 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| UBK2G37 | 279350NIC0046295 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBK4J97 | 279350S000270351 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBL0E81 | 279350E000044843 | 06/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| UBO1D25 | 279350S000270279 | 11/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBP1C07 | 279350E000044681 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| UBR5J53 | 279350NIC0046296 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| UBV6G50 | 279350NIC0046335 | 04/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| UCF4A58 | 279350E000045312 | 08/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| UCH6J32 | 279350E000044471 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| UCK1F48 | 279350E000044680 | 05/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| URJ9G41 | 279350S000270446 | 13/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Talita Luna Silva
**Código Identificador:**A5FA6DE9

**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO**
**NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACP5595 | 279350S000270805 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACP5595 | 279350S000270802 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACP5595 | 279350S000270874 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACZ4B99 | 279350S000270854 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEM9181 | 279350S000270696 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFB7393 | 279350S000270922 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ3H38 | 279350S000270705 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ4622 | 279350S000270911 | 20/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AGA6G33 | 279350S000270938 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW7930 | 279350S000270807 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW7930 | 279350S000270791 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY2458 | 279350S000270976 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY5509 | 279350S000270863 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV0085 | 279350S000270742 | 17/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHZ0H86 | 279350S000270809 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIK5B45 | 279350S000270777 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIK5B45 | 279350S000270779 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ4048 | 279350S000270646 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO6828 | 279350S000270676 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG7767 | 279350S000270828 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH0F80 | 279350S000270909 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH7821 | 279350S000270754 | 17/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ALO1E66 | 279350S000270733 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS6H59 | 279350S000270747 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN0479 | 279350S000270743 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR2249 | 279350S000270735 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR6258 | 279350S000270926 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU2J40 | 279350S000270813 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU6419 | 279350S000270795 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX1E08 | 279350S000270702 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF5566 | 279350S000270744 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH4260 | 279350S000270656 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ6199 | 279350S000270736 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL9I55 | 279350S000270969 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM0548 | 279350S000270829 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM4E82 | 279350S000270871 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR9E77 | 279350S000270897 | 20/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANZ3I12 | 279350S000270778 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA7175 | 279350S000270674 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS5828 | 279350S000270800 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ7906 | 279350S000270879 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU5104 | 279350S000270757 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV3G16 | 279350S000270985 | 21/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AQI9J94 | 279350S000270948 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL0I35 | 279350S000270672 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL5881 | 279350S000270894 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL5881 | 279350S000270823 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL5881 | 279350S000270825 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO2F41 | 279350S000270858 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ8A99 | 279350S000270712 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ8A99 | 279350S000270780 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ6G04 | 279350S000270792 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD8F18 | 279350S000270738 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM3H75 | 279350S000270877 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP4C68 | 279350S000270827 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR7B08 | 279350S000270761 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX6J20 | 279350S000270883 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY6I75 | 279350S000270748 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL7550 | 279350S000270804 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO2836 | 279350S000270666 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV9014 | 279350S000270870 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY1961 | 279350S000270835 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY1G85 | 279350S000270680 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD1568 | 279350S000270647 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH7216 | 279350S000270746 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATT8G55 | 279350S000270671 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATX6648 | 279350S000270766 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD3599 | 279350S000270815 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUF0821 | 279350S000270908 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH4020 | 279350S000270648 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI2310 | 279350S000270686 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY9G37 | 279350S000270881 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE8407 | 279350S000270903 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE8407 | 279350S000270865 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ8616 | 279350S000270716 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ9J50 | 279350S000270941 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK6045 | 279350S000270763 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN4H74 | 279350S000270949 | 20/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVN8137 | 279350S000270975 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW3A45 | 279350S000270864 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW8624 | 279350S000270873 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW9J08 | 279350S000270951 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE1D66 | 279350S000270967 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF8527 | 279350S000270834 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC7473 | 279350S000270910 | 20/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXZ1530 | 279350S000270759 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ5B01 | 279350S000270930 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD4629 | 279350S000270758 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF3776 | 279350S000270928 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG0455 | 279350E000045999 | 12/08/2026 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYH2H30 | 279350S000270645 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ2754 | 279350S000270723 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS1753 | 279350S000270798 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ1373 | 279350S000270842 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA5H33 | 279350S000270725 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB6J96 | 279350S000270914 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC1932 | 279350S000270657 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC6285 | 279350S000270968 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP5800 | 279350S000270841 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ8C51 | 279350S000270852 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ7J27 | 279350S000270960 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK4551 | 279350S000270782 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO1J45 | 279350S000270912 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ0957 | 279350S000270833 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW1I99 | 279350S000270649 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ1022 | 279350S000270974 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG3031 | 279350S000270737 | 17/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCJ4I87 | 279350S000270830 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ6487 | 279350S000270682 | 16/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCO7H21 | 279350S000270692 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO7H21 | 279350S000270768 | 18/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCR3F48 | 279350S000270679 | 16/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCW3E02 | 279350S000270765 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD4G51 | 279350S000270826 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDG7H41 | 279350S000270984 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI0F44 | 279350S000270860 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM8C35 | 279350S000270675 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDN7F45 | 279350S000270806 | 18/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDS3B79 | 279350S000270803 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDW7B27 | 279350S000270927 | 20/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEB6D80 | 279350S000270693 | 17/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEC4D13 | 279350S000270726 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED8F63 | 279350S000270715 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ0I74 | 279350S000270717 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM9E46 | 279350S000270983 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEU2G86 | 279350S000270900 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJI0C13 | 279350S000270704 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYN6148 | 279350S000270843 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBW8I17 | 279350S000270916 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CER9430 | 279350S000270890 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHP7B16 | 279350S000270872 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKB9A20 | 279350S000270665 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTW8B14 | 279350S000270965 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXY7B72 | 279350S000270947 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCG7B05 | 279350S000270884 | 19/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| DDL7300 | 279350S000270789 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHO1H99 | 279350S000270946 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNA8G05 | 279350S000270855 | 19/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| DOM9C46 | 279350S000270781 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDB7F46 | 279350S000270889 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDS3G13 | 279350S000270888 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEE9G48 | 279350S000270801 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEE9G48 | 279350S000270739 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGW7406 | 279350S000270958 | 21/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| EIF4D06 | 279350S000270977 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EIP3G04 | 279350S000270963 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPM7F38 | 279350S000270740 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPZ5B74 | 279350S000270945 | 20/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| EQM8E94 | 279350S000270695 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUT8B03 | 279350S000270741 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EXT3C18 | 279350S000270929 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCY0D50 | 279350S000270814 | 18/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| FMO0933 | 279350S000270664 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPQ8G85 | 279350S000270979 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPZ0G65 | 279350S000270790 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FXP4I62 | 279350S000270667 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGE3E40 | 279350S000270774 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GVE7H43 | 279350S000270925 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HDT4A72 | 279350S000270658 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJL8253 | 279350S000270961 | 21/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| HOX8G51 | 279350S000270652 | 16/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| HQO5G45 | 279350S000270709 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTH5E27 | 279350S000270678 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKY8157 | 279350S000270906 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWK4B63 | 279350S000270689 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JTK1E60 | 279350S000270697 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JTK1E60 | 279350S000270767 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVQ7B19 | 279350S000270837 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| JXF2G07 | 279350S000270775 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFP3404 | 279350S000270840 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KHM5145 | 279350S000270822 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZN9A07 | 279350S000270898 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LQH0H58 | 279350S000270710 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LRW8B44 | 279350S000270850 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYQ6800 | 279350S000270660 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCZ3A78 | 279350S000270913 | 20/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| MDO0G05 | 279350S000270867 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDS2D35 | 279350S000270764 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEQ5251 | 279350S000270866 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NGC9C42 | 279350S000270832 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NYB1E15 | 279350S000270642 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBP7279 | 279350S000270670 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OWN5F50 | 279350S000270915 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXS1J05 | 279350S000270923 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYO8F77 | 279350S000270662 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCG7G76 | 279350S000270810 | 18/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| QCP6D36 | 279350S000270673 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCT7246 | 279350S000270937 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCV0D16 | 279350S000270899 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCZ2J77 | 279350S000270797 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJZ9A52 | 279350S000270921 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QND5I42 | 279350S000270685 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPW1F54 | 279350S000270878 | 19/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| QUD4J04 | 279350S000270896 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUS2B01 | 279350S000270786 | 18/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHK5C77 | 279350S000270760 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHM2H08 | 279350S000270713 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHN0B85 | 279350S000270687 | 16/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHP3H47 | 279350S000270718 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHW8A86 | 279350S000270856 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SED2J79 | 279350S000270773 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK8I61 | 279350S000270663 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM4H53 | 279350S000270880 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEX2J30 | 279350S000270749 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SSQ1J74 | 279350S000270756 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SSQ1J74 | 279350S000270706 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAJ3A54 | 279350S000270831 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAL8F17 | 279350S000270970 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAN7A89 | 279350S000270734 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAQ5C29 | 279350S000270730 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAX2D48 | 279350S000270794 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBM5H18 | 279350S000270918 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBO3I01 | 279350S000270644 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBU5B55 | 279350S000270978 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBX3G39 | 279350S000270750 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TPJ0B80 | 279350S000270934 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UAU3D76 | 279350S000270857 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBP8G82 | 279350S000270886 | 19/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBQ0J63 | 279350S000270707 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBY7E28 | 279350S000270905 | 20/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCC3F93 | 279350S000270980 | 21/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UCE5F82 | 279350S000270643 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Talita Luna Silva
**Código Identificador:**58224D85

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 023/2026**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 023/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2026;

**TORNA PÚBLICO**

**1 –** A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2026, já homologado;

**GUARDA PATRIMONIAL**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 2050 | Claudinei Soares | 3º |

**2 –** Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **25/11/2026 até 01/12/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 25 de novembro de 2026.

**MARCIANO VOTTRI**
Prefeito

**Publicado por:**
Andressa Lopes Guedin
**Código Identificador:**57BF7A2A



**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**DIVULGAÇÃO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR – PROGRAMA DE APOIO À INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público a seleção complementar ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, destinado a selecionar produtores da agricultura familiar para receber apoio técnico e recursos a fundo perdido para a implantação de estufas agrícolas no município.
Após a desistência de alguns selecionados, visitas técnicas e avaliação conforme os critérios estabelecidos no edital, os seguintes candidatos foram credenciados para participação no programa:

| Nome do candidato | Área disponivel | Disponibilidade hidrica | Já é atuante na área | Participa de cooperativa | Participa de PAA, PNAE, feiras | Renda familiar inferior a 02 salarios minimos | Pontuação total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rogério Francischetti Herpz Lopes | 30 | 25 | 20 | - | 10 | 05 | 90 |

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de novembro de 2026.

**PAULO MARATTI DE MATOS**

**EDSON REAMI HENRIQUE**

**EDINEI JUNIOR SOLTHIER**

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**C231674A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 12, DE 9/11/2026 - PROCESSO DE VIAGEM, 12, DE 6/11/2026**

**Câmara de Vereadores de Amaporã**
**Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39**
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ
Página 1 de 1

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS** (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18) Número: 12, de 09/11/2026
Processo de viagem nº 12, de 6/11/2026

**1. EVENTO**
Espécie: 2 Prestação de Serviço
Tipo: 06 Prestação de serviços administrativos
Tema/Descrição: Prestar serviços à Câmara – Requisição - DOFC/CMA, 6Nov2026 – Local: Paranavaí-PR, Ag. 0381-6, Bco. Brasil (Atend. - Seg./Sex., das 10h às 15h): Buscar talão
Promoção: 003003 CNPJ 00.986.453/0001-39 AMAPORÃ CÂMARA MUNICIPAL
Local: BR/PR/Paranavaí – Agência 0381-6, Banco do Brasil – Rua Getúlio Vargas, 1350, Cep 87704-010, Centro, Paranavaí, Paraná; Tel. Fixo: (44) 3421-6200 Período de realização: Dia(s) 06/11

Início: 06/11/2026, 10:00; Término: 06/11/2026, 11:00; Carga horária total: 0,99 horas.
Jornada:
1.º Dia - 06/11/2026 - Sex - Manhã das 10:00 às 11:00 (0,99 h); total dia (0,99 h).
-
-
-

**2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO** (art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)

| Requerente (Nome/Ocupação) | Saída/Início (data/hora) | Chegada/Término (data/hora) | Tempo de afastamento | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Em horas (a) | Em dias (b) | Em dia/hora (c) |
| I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):<br>1. 002471 ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA; Servidor/Cargo Efetivo/Assistente Legislativo<br>I. Tempo bruto (=a+b+c)<br>a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí 06/11/26, 09:00 06/11/26, 10:00<br>b) Duração do evento 06/11/26, 10:00 06/11/26, 11:00<br>c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Amaporã 06/11/26, 11:00 06/11/26, 12:00<br>II. Dedução (=d+e+f)<br>d) - - -<br>e) - - -<br>f) - - -<br>Total (=I-II) | | | 3<br>1<br>1<br>1<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>3 | 0,126<br>0,042<br>0,042<br>0,042<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>0,126 | 0 dia; 3 h<br>0 dia; 1 h<br>0 dia; 1 h<br>0 dia; 1 h<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>0 dia; 3 h |

**3. VALOR DA DIÁRIA** (Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)

| Evento (Local/Distância da sede) | Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d) | Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25% | Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f |
|---|---|---|---|
| BR/PR/Paranavaí, 34 Km<br>* Malha rodoviária, 34 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km. | 1/A; até 50 km 100,00 | - | 100,00 |

| **4. CONCESSÃO** | | | (arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/ redação da Lei 780/18) | | |
|---|---|---|---|---|---|

| Participante (Nome/Tipo de agente) | Participações em eventos | | | | | Diárias concedidas (R$)(1) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cap. Pes-soal i | Ou-tros ii | Total (i+ii) | Custeado(2) Cap. Pess. | | Limite Máximo p/evento | Tempo de afastamento por rota (h) =Total c | Qtde/Vlr. Unit/Total |
| | | | | Qtde | Limi-te | | | |
| I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):<br>1. 002471 ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA Servidor 1 1 2 n/a n/a 5 Rota I: 0 dia; 3 horas<br>Total | | | | | | | | 0,35 * 100,00 = 35,00<br>35,00 |

• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).

Concedo ao propronente acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.
Amaporã, 9 de Novembro de 2026;

**ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**8EFA7FA2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**ANEXO I E II RESOLUÇÃO 017/2026**

ANEXO I
**PLANO DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA – EXERCÍCIO DE 2026**
**Período de execução:** da entrada em vigor da Resolução até 31 de dezembro de 2026.
1. FINALIDADE
O presente Plano de Fiscalização estabelece as ações prioritárias a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal de Antonina durante o período remanescente do exercício de 2026, visando fortalecer a função fiscalizadora do Poder Legislativo, acompanhar as políticas públicas e a gestão dos recursos públicos municipais e contribuir para o aprimoramento da Administração Pública.
2. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
Para definição das ações prioritárias deste Plano poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:
I – a relevância social das políticas públicas;
II – o impacto direto dos serviços públicos sobre a população;
III – a materialidade dos recursos públicos envolvidos;
IV – os riscos relacionados à execução orçamentária e financeira;
V – as demandas apresentadas pelos Vereadores;
VI – as demandas identificadas pelas Comissões Permanentes;
VII – as manifestações recebidas pela Ouvidoria e pelos canais institucionais da Câmara Municipal;
VIII – as demandas apresentadas pela população e por organizações da sociedade civil;
IX – os indicadores e resultados das políticas públicas municipais, inclusive aqueles disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito do ProGov;
X – as informações constantes dos instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
XI – as informações provenientes dos órgãos de controle;
XII – a viabilidade de execução da ação fiscalizatória durante o período de vigência deste Plano.
3. ÁREAS PRIORITÁRIAS
Educação; Saúde; Assistência Social; Meio Ambiente/Defesa Civil; Administração Financeira; Aquisições e Contratações; Transparência, Participação Popular e Controle Social.
4. MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2026

| Área | Objeto prioritário | Ação de fiscalização | Metodologia/ Instrumentos | Comissão responsável | Período | Resultado esperado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação | Transporte e/ou alimentação escolar e infraestrutura das unidades | Verificar aspectos relacionados à regularidade e qualidade dos serviços prestados | Análise documental, informações oficiais, indicadores ProGov, visita técnica, quando necessária | Comissão Permanent e competent e | Anual/2026 | Relatório de Fiscalizaçã o |
| Saúde | Prestação dos serviços públicos de saúde | Avaliar aspectos relacionados ao atendimento, estrutura, disponibilidad e dos serviços e indicadores | Análise de dados, documentos, indicadores ProGov, visita técnica e reunião com gestores | Comissão Permanent e competent e | Anual/2026 | Relatório de Fiscalizaçã o |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Social | Serviços e programas socioassistenciai s | Acompanhar a execução dos serviços, programas e benefícios | Análise documental, indicadores, visita técnica e reunião | Comissão Permanent e competent e | Set-Nov/202 6 | Relatório de Fiscalizaçã o |
| Meio Ambiente/Defesa Civil | Políticas e serviços ambientais municipais | Verificar ações, programas e serviços relacionados à política ambiental | Análise documental, indicadores, visita ou vistoria, quando pertinente | Comissão Permanent e competent e | Set-Nov/202 6 | Relatório de Fiscalizaçã o |
| Administraçã o Financeira | Execução orçamentária e financeira | Analisar a execução da LOA, RREO, RGF, limites legais e indicadores pertinentes | Análise documental e de demonstrativos contábeis e fiscais | Comissão Permanent e competent e | Ago-Dez/2026 | Relatório de Fiscalizaçã o |

| **Área** | **Objeto prioritário** | **Ação de fiscalização** | **Metodologia/ Instrumentos** | **Comissão responsável** | **Período** | **Resultado esperado** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisições e Contratações | Licitações e contratos administrativos selecionados por critérios de risco, materialidade ou relevância | Verificar a regularidade e execução das contratações selecionadas | Análise documental, processos licitatórios, contratos e aditivos; vistoria, quando cabível | Comissão Permanent e competent e | Set-Dez/2026 | Relatório de Fiscalizaçã o |
| Transparência , Participação Popular e Controle Social | Transparência e canais de participação | Verificar os mecanismos de transparência, publicidade e participação social relacionados às ações fiscalizatórias | Análise dos portais, Ouvidoria, canais institucionais e realização de audiência ou reunião, quando pertinente | Comissão Permanent e competent e | Out-Dez/2026 | Relatório de Fiscalizaçã o |

5. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

1. Planejamento da ação → 2. Levantamento de informações → 3. Execução da fiscalização → 4. Identificação dos achados → 5. Elaboração do relatório preliminar ou registro dos achados → 6. Manifestação e/ou discussão com o gestor → 7. Elaboração do relatório final → 8. Publicação → 9. Encaminhamento das recomendações → 10. Monitoramento, quando necessário.

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 2026

Ao final do exercício será elaborado o Relatório Anual de Fiscalização, conforme o modelo constante do Anexo IV desta Resolução, contendo:

I – as ações realizadas no período;

II – os Relatórios de Fiscalização;

III – as ações não realizadas ou não concluídas e suas justificativas;

IV – os principais achados;

V – as recomendações e encaminhamentos;

VI – as providências que permanecerão em acompanhamento no exercício de 2027.

ANEXO II

**MODELO DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO**

*(Aplicável a partir do exercício de 2027)*

Exercício: _____

**Período de vigência:** //_____a //_____

OBJETIVOS DO PLANO

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

LEVANTAMENTO DE DEMANDAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

| **Fonte da demanda** | **Demanda identificada** | **Área relacionada** | **Considerada no Plano?** | **Justificativa/Observação** |
|---|---|---|---|---|
| Vereadores | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| Comissões Permanentes | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| Ouvidoria | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| População | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| Organizações da sociedade civil | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| Audiências/consultas públicas | | | ( ) Sim ( ) Não | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ProGov/TCE-PR | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| Fiscalizações anteriores | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| Órgãos de controle | | | ( ) Sim ( ) Não | |
| Outras fontes | | | ( ) Sim ( ) Não | |

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

| Critério | Avaliação/Justificativa |
|---|---|
| Relevância social | |
| Materialidade | |

| Critério | Avaliação/Justificativa |
|---|---|
| Risco | |
| Impacto sobre a população | |
| Indicadores ProGov | |
| Demandas dos Vereadores | |
| Demandas das Comissões | |
| Demandas da Ouvidoria | |
| Participação popular | |
| Fiscalizações anteriores | |
| Outros | |

MATRIZ DO PLANO ANUAL

| Nº | Área | Objeto da fiscalização | Critério de seleção | Ação prevista | Comissão responsável | Metodologia | Prazo/Período | Resultado esperado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | |

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

| Indicador | Meta | Resultado | Situação |
|---|---|---|---|
| Fiscalizações previstas | | | |
| Fiscalizações realizadas | | | |
| Relatórios produzidos | | | |
| Vistorias realizadas | | | |
| Requerimentos expedidos | | | |
| Respostas recebidas | | | |
| Recomendações expedidas | | | |
| Recomendações atendidas | | | |
| Audiências/reuniões realizadas | | | |

7. APROVAÇÃO

**Data da aprovação pelo Plenário: //**

**Ato/Sessão: _____**

**Data da publicação no sítio eletrônico oficial: //___**

ANEXO III

**MODELO PADRONIZADO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº /**

IDENTIFICAÇÃO

| Informação | Preenchimento |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Área fiscalizada | |
| Órgão/Unidade/Política Pública | |
| Objeto da fiscalização | |

| **Informação** | **Preenchimento** |
|---|---|
| Comissão responsável | |
| Responsável(is) pela fiscalização | |
| Data de início | |
| Data de conclusão | |
| Período fiscalizado | |

ORIGEM DA FISCALIZAÇÃO
Marcar a origem da fiscalização:
☐ Prevista no Plano Anual de Fiscalização
☐ Demanda de Vereador
☐ Demanda de Comissão
☐ Ouvidoria
☐ Participação popular
☐ Organização da sociedade civil
☐ Indicadores ProGov/TCE-PR
☐ Órgão de controle
☐ Fato superveniente
☐ Outra origem: _____
Justificativa da fiscalização (quando necessária):

3. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO
Objetivo da fiscalização:
Questões que a fiscalização pretende verificar:
Abrangência da fiscalização**:**

METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

| **Procedimento** | **Realizado** | **Observações** |
|---|---|---|
| Análise documental | ☐ Sim ☐ Não | |
| Análise de dados/indicadores | ☐ Sim ☐ Não | |
| Requerimento de informações | ☐ Sim ☐ Não | |
| Visita técnica | ☐ Sim ☐ Não | |
| Vistoria in loco | ☐ Sim ☐ Não | |
| Reunião com gestores | ☐ Sim ☐ Não | |
| Audiência pública | ☐ Sim ☐ Não | |
| Consulta a sistemas públicos | ☐ Sim ☐ Não | |
| Outro | ☐ Sim ☐ Não | |

5. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ANALISADOS

| **Nº** | **Documento/Informação** | **Origem** | **Data/Período** |
|---|---|---|---|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |

6. ATIVIDADES REALIZADAS

| Data | Atividade/Diligência | Local/Órgão | Participantes | Resultado/Observação |
|---|---|---|---|---|

7. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

ACHADO Nº __

| Elemento | Descrição |
|---|---|
| Situação encontrada | |
| Critério/Parâmetro utilizado | |
| Evidências | |
| Providências sugeridas | |

**Obs.:** Repetir o quadro para cada achado identificado.

8. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO OU GESTOR FISCALIZADO

Os achados foram encaminhados ao gestor?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

**Data:** //___

Prazo concedido: _____

Houve manifestação?

☐ Sim

☐ Não

Síntese da manifestação

Foi realizada reunião para discussão dos achados?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

| Informação | Registro |
|---|---|
| Data | |
| Participantes | |
| Principais pontos discutidos | |
| Providências propostas pelo gestor | |

Análise da manifestação:

9. CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO

10. RECOMENDAÇÕES

| Nº | Recomendação | Destinatário | Prazo sugerido | Necessita acompanhamento? |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | ☐ Sim ☐ Não |
| 02 | | | | ☐ Sim ☐ Não |

11. PLANO DE AÇÃO

Será solicitada apresentação de Plano de Ação?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

Recomendação Providência proposta Responsável Prazo Situação

12. ENCAMINHAMENTOS
☐ Ciência ao órgão/gestor fiscalizado
☐ Recomendação de providências
☐ Acompanhamento posterior
☐ Nova fiscalização
☐ Encaminhamento à Mesa Diretora
☐ Encaminhamento a órgão de controle competente
☐ Indicação
☐ Requerimento
☐ Outra proposição
☐ Outro: _____
Descrição dos encaminhamentos

13. DOCUMENTOS E EVIDÊNCIAS ANEXAS

| Nº | Documento/Evidência |
|---|---|
| 01 | |
| 02 | |
| 03 | |

14. APROVAÇÃO E ASSINATURAS
Local e data:
Antonina/PR, __de _____de _____.
Responsável(is) pela elaboração:
Comissão responsável:
Data de aprovação do Relatório:
//____
ANEXO IV
**MODELO PADRONIZADO DE RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO**
**Exercício: __**
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA – ESTADO DO PARANÁ
**IDENTIFICAÇÃO**

| Informação | Preenchimento |
|---|---|
| Exercício de referência | |
| Período de execução do Plano | |
| Data de aprovação do Plano de Fiscalização | |
| Ato de aprovação | |
| Data de publicação do Plano | |
| Data de elaboração do Relatório Anual | |

APRESENTAÇÃO
O presente Relatório Anual de Fiscalização consolida as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Antonina durante o exercício de , em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização, apresentando os resultados obtidos, os principais achados, as recomendações expedidas e as providências que subsidiarão o planejamento das ações fiscalizatórias do exercício seguinte.

3. SÍNTESE DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

| Indicador | Quantidade |
|---|---|
| Total de ações previstas | |
| Fiscalizações concluídas | |
| Fiscalizações em andamento | |
| Fiscalizações não iniciadas | |
| Fiscalizações não realizadas | |
| Fiscalizações extraordinárias realizadas | |
| Relatórios de Fiscalização produzidos | |
| Recomendações expedidas | |
| Planos de Ação solicitados | |
| Planos de Ação apresentados | |
| Ações em acompanhamento | |

Síntese da avaliação da execução

QUADRO CONSOLIDADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

| Nº | Área | Objeto da fiscalização | Comissão responsável | Período | Relatório de Fiscalização | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | Relatório nº /_ | ☐ Concluída ☐ Em andamento |
| 02 | | | | | Relatório nº /_ | ☐ Concluída ☐ Em andamento |
| 03 | | | | | Relatório nº /_ | ☐ Concluída ☐ Em andamento |

AÇÕES PREVISTAS E NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS

| Nº | Ação prevista | Área | Situação | Justificativa | Providência para o exercício seguinte |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | ☐ Não iniciada ☐ Não concluída | | |
| 02 | | | ☐ Não iniciada ☐ Não concluída | | |

**Observação:** As ações não concluídas poderão ser consideradas no planejamento do exercício seguinte, quando permanecerem presentes os critérios de relevância, risco ou interesse público.

6. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIAS

Neste campo serão registradas as ações de fiscalização realizadas durante o exercício que não estavam originalmente previstas no Plano Anual de Fiscalização e que decorreram de fatos supervenientes, denúncias, representações, demandas relevantes ou outras situações de interesse público.

| Nº | Área | Objeto | Origem/Motivo | Período | Relatório de Fiscalização | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | Relatório nº /_ | |

PRINCIPAIS ACHADOS DO EXERCÍCIO

| Nº | Área | Fiscalização de origem | Síntese do achado | Providências sugeridas |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | Relatório nº /_ | | |
| 02 | | Relatório nº /_ | | |

Síntese dos principais aspectos identificados

8. RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

| Nº | Fiscalização de origem | Recomendação | Destinatário | Prazo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Relatório nº /_ | | | | ☐ Atendida ☐ Parcialmente atendida ☐ Pendente ☐ Em acompanhamento |
| 02 | Relatório nº /_ | | | | ☐ Atendida ☐ Parcialmente atendida ☐ Pendente ☐ Em acompanhamento |

9. PLANOS DE AÇÃO SOLICITADOS

| Nº | Recomendação relacionada | Órgão responsável | Plano apresentado? | Prazo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | ☐ Sim ☐ Não | | |

| Nº | Recomendação relacionada | Órgão responsável | Plano apresentado? | Prazo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | ☐ Sim ☐ Não | | |

## 10. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

| Nº | Recomendação/Providência | Responsável | Situação verificada | Necessita acompanhamento no próximo exercício? |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | ☐ Sim ☐ Não |
| 02 | | | | ☐ Sim ☐ Não |

Ações que permanecerão em acompanhamento

## 11. INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA

| Indicador | Meta prevista | Resultado alcançado | Avaliação |
|---|---|---|---|
| Fiscalizações previstas | | | |
| Fiscalizações realizadas | | | |
| Relatórios produzidos | | | |
| Visitas técnicas realizadas | | | |
| Vistorias realizadas | | | |
| Requerimentos/Pedidos de informações expedidos | | | |
| Respostas recebidas | | | |
| Reuniões com gestores realizadas | | | |
| Audiências públicas realizadas | | | |
| Recomendações expedidas | | | |
| Recomendações atendidas | | | |
| Planos de Ação solicitados | | | |
| Planos de Ação apresentados | | | |

## 12. AVALIAÇÃO POR ÁREA FISCALIZADA

| Área | Nº de fiscalizações | Principais resultados | Providências para o exercício seguinte |
|---|---|---|---|
| Educação | | | |
| Saúde | | | |
| Assistência Social | | | |
| Meio Ambiente | | | |
| Administração Financeira | | | |
| Aquisições e Contratações | | | |
| Outras | | | |

## 13. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA

☐ Correção ou aprimoramento de procedimentos administrativos;
☐ Adoção de providências pelo órgão ou gestor fiscalizado;
☐ Melhoria na execução de política pública;
☐ Aprimoramento da transparência;
☐ Apresentação de Plano de Ação;
☐ Alteração ou aprimoramento de norma ou procedimento;

☐ Indicação, requerimento ou outra proposição;
☐ Encaminhamento a órgão de controle;
☐ Realização de nova fiscalização ou ação de acompanhamento;
☐ Outros: _____
**Descrição dos principais resultados**
14. PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

| Nº | Área | Tema/Objeto sugerido | Justificativa | Origem |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |

15. CONCLUSÃO
Considerando as ações desenvolvidas no exercício de _, conclui-se que o Plano Anual de Fiscalização foi:
☐ Integralmente executado;
☐ Executado parcialmente;
☐ Executado parcialmente, com ações em continuidade;
☐ Outra situação: _____
Considerações finais

16. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O RELATÓRIO ANUAL

| Nº | Documento |
|---|---|
| 01 | Plano Anual de Fiscalização |
| 02 | Relatórios de Fiscalização |
| 03 | Relatórios de acompanhamento |
| 04 | Planos de Ação, quando houver |
| 05 | Outros documentos relevantes |

APROVAÇÃO E ASSINATURAS
Antonina/PR, __de _____de _____.
Responsável(is) pela elaboração/consolidação:
Aprovação:
Data da aprovação: //_
18. PUBLICIDADE
**Data da publicação no sítio eletrônico oficial: //__**
**Local de publicação/identificação:**

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**EA4D708A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA DISPENSA 033/2026**

EXTRATO

| | |
|---|---|
| CONTRATO | N.º 132/2026 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | N.º 033/2026 |
| PROCESSO LICITATÓRIO | N.º 092/2026 |

**OBJETO:** **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra.**

**VALOR:** R$ 1.571.454,90 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário Por Posto | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Faxineiro (a) | Serviço | 46 | R$ 4.391,98 | R$ 202.031,23 | R$ 1.212.187,37 |
| **02** | Faxineiro (a) Hospitalar | Serviço | 12 | R$ 4.989,83 | R$ 59.877,92 | R$ 359.267,53 |
| | | | | | **Valor Total** | **R$ 1.571.454,90** |

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CONTRATADA: EMPRESA PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ N.º 50.217.786/0001-71
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DO FIRMAMENTO: 23 de novembro de 2026.
Assinado por: Sr. Yuri Yoriaki Osaki, Prefeito Interino De Antonina – Pr, Sr. Jetro Santos Calisto, Secretário Municipal De Administração, E Sr. Jean Carlos Leal Da Silva, Pela Empresa Prime Service Asseio E Conservação Ltda.

**Publicado por:**
Ilziliane Cardoso Maurício
**Código Identificador:**51FAC26F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
### RREO ANEXO 12 5º BIMESTRE - 2026

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR | | | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 2.841.435,00 | 4.024.435,00 | 4.152.432,84 | 103,18 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 418.145,00 | 418.145,00 | 364.446,98 | 87,16 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 218.000,00 | 1.401.000,00 | 1.453.221,88 | 103,73 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 725.490,00 | 725.490,00 | 983.249,17 | 135,53 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.479.800,00 | 1.479.800,00 | 1.351.514,81 | 91,33 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 36.180.000,00 | 36.180.000,00 | 28.397.939,05 | 78,49 |
| Cota-Parte FPM | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 16.627.469,71 | 83,14 |
| Cota-Parte ITR | 65.000,00 | 65.000,00 | 75.844,76 | 116,68 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte IPVA | 2.415.000,00 | 2.415.000,00 | 787.661,48 | 32,62 |
| Cota-Parte ICMS | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 10.738.093,88 | 79,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 200.000,00 | 200.000,00 | 168.869,22 | 84,43 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 39.021.435,00 | 40.204.435,00 | 32.550.371,89 | 80,96 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.381.000,00 | 6.461.000,00 | 4.673.463,74 | 72,33 | 4.640.881,92 | 71,83 | 4.568.315,03 | 70,71 | | |
| Despesas Correntes | 6.030.000,00 | 6.110.000,00 | 4.464.545,05 | 73,07 | 4.431.963,23 | 72,54 | 4.359.396,34 | 71,35 | | |
| Despesas de Capital | 351.000,00 | 351.000,00 | 208.918,69 | 59,52 | 208.918,69 | 59,52 | 208.918,69 | 59,52 | | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 28.200,00 | 28.200,00 | 2.865,54 | 10,16 | 2.865,54 | 10,16 | 2.865,54 | 10,16 | | |
| Despesas Correntes | 26.200,00 | 27.190,00 | 2.865,54 | 10,54 | 2.865,54 | 10,54 | 2.865,54 | 10,54 | | |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 1.010,00 | - | - | - | - | - | - | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | - | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | - | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas Correntes | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 70.000,00 | 260.000,00 | 140.146,94 | 53,90 | 140.146,94 | 53,90 | 138.524,37 | 53,28 | | |
| Despesas Correntes | 70.000,00 | 260.000,00 | 140.146,94 | 53,90 | 140.146,94 | 53,90 | 138.524,37 | 53,28 | | |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/ Nov/2026, 11h e 53m. | | | | | | | | | | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA Despesas de Capital** | **DOTAÇÃO INICIAL -** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d) -** | **% (d/c) x 100 -** | **Até o bimestre (e) -** | **% (e/c) x 100 -** | **Até o bimestre (f) -** | **% (f/c) x 100 -** |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.483.200,00 | 6.753.200,00 | 4.816.476,22 | 71,32 | 4.783.894,40 | 70,84 | 4.709.704,94 | 69,74 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.816.476,22 | 4.783.894,40 | 4.709.704,94 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.816.476,22 | 4.783.894,40 | 4.709.704,94 |

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) 4.882.555,78

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) 4.882.555,78

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 - -98.661,38 -172.850,84

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) 98.661,38 - -

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) - 14,70 -

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd) Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) 98.661,38 98.661,38 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (i) | LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j) | Pagas (k) | |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] Empenhos de 2026 Empenhos de 2025 Empenhos de 2024 Empenhos de 2023 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) 4.882.555,78 - - - | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) 4.783.894,40 - - - | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 - - - - - | Total inscrito em RP no exercício (p) - - - - | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) - - - - | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) - - - - | Total de RP pagos (s) - - - - | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) - - - - | Total de RP cancelados ou prescritos (u) - - - - | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) - - - - |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] Empenhos de 2022 e anteriores | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) - | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) - | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 - | Total inscrito em RP no exercício (p) - | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) - | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) - | Total de RP pagos (s) - | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) - | Total de RP cancelados ou prescritos (u) - | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) - |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) - |
|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados | Saldo Inicial (w) - 13.059,65 1.621,20 14.680,85 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) - 13.059,65 1.621,20 14.680,85 | | |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **(XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | | **Empenhadas (x) - - - -** | **Liquidadas (y) - - - -** | **Pagas (z) - - - -** | | | |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.126.600,00 | 2.126.600,00 | 718.773,54 | 33,80 |
| Proveniente da União | 1.772.600,00 | 1.772.600,00 | 718.773,54 | 40,55 |
| Proveniente dos Estados | 354.000,00 | 354.000,00 | | |
| Proveniente de outros Municípios | | | | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | | | | |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 315.000,00 | 355.000,00 | | |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.441.600,00 | 2.481.600,00 | 718.773,54 | 28,96 |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.534.500,00 | 2.777.419,31 | 1.606.279,81 | 57,83 | 1.378.603,58 | 49,64 | 1.300.880,81 | 46,84 |
| Despesas Correntes | 1.508.500,00 | 2.055.374,03 | 989.176,81 | 48,13 | 899.503,58 | 43,76 | 821.780,81 | 39,98 |
| Despesas de Capital | 26.000,00 | 722.045,28 | 617.103,00 | 85,47 | 479.100,00 | 66,35 | 479.100,00 | 66,35 |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | - | 97.029,11 | 87.014,95 | 89,68 | 87.014,95 | 89,68 | 87.014,95 | 89,68 | | |
| Despesas Correntes | - | 97.029,11 | 87.014,95 | 89,68 | 87.014,95 | 89,68 | 87.014,95 | 89,68 | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 70.000,00 | 73.389,81 | 16.614,75 | 22,64 | 12.942,83 | 17,64 | 11.655,81 | 15,88 | | |
| Despesas Correntes | 70.000,00 | 73.389,81 | 16.614,75 | 22,64 | 12.942,83 | 17,64 | 11.655,81 | 15,88 | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 61.000,00 | 61.000,00 | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas Correntes | 61.000,00 | 61.000,00 | - | - | - | - | - | - | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + | | | | | | | | | | |
| | 1.665.500,00 | 3.008.838,23 | 1.709.909,51 | 56,83 | 1.478.561,36 | 49,14 | 1.399.551,57 | 46,51 | | |
| XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | | | | | | | | | |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.915.500,00 | 9.238.419,31 | 6.279.743,55 | 67,97 | 6.019.485,50 | 65,16 | 5.869.195,84 | 63,53 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 28.200,00 | 125.229,11 | 89.880,49 | 71,77 | 89.880,49 | 71,77 | 89.880,49 | 71,77 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)** | **DOTAÇÃO INICIAL -** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d) -** | **% (d/c) x 100 -** | **Até o bimestre (e) -** | **% (e/c) x 100 -** | **Até o bimestre (f) -** | **% (f/c) x 100 -** |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 70.000,00 | 73.389,81 | 16.614,75 | 22,64 | 12.942,83 | 17,64 | 11.655,81 | 15,88 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 61.000,00 | 61.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 70.000,00 | 260.000,00 | 140.146,94 | 53,90 | 140.146,94 | 53,90 | 138.524,37 | 53,28 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 8.148.700,00 | 9.762.038,23 | 6.526.385,73 | 66,85 | 6.262.455,76 | 64,15 | 6.109.256,51 | 62,58 |

**Notas: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.**

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**2F1D35F6

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
**RREO ANEXO 13 5º BIMESTRE - 2026**

Página: 1 de 1 24/11/2026 11:55:54

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL Até o Bimestre |
|---|---|---|

TOTAL DE ATIVOS Atvios Consttiuídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Atvios Consttiuídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantais concedidas Outros Passivos Contnigentes

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)<br>Contratadas(I.1)<br>A contratar (I.2)<br>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)<br>Contratadas (II.1)<br>A contratar (II.2) | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 46.150.074,63 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | - | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | - | | | | | | | | | |

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 11h e 55m.

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**7C462B6E

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
**RREO ANEXO 1 5º BIMESTRE - 2026**

| |
|---|
| Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| **Balanço Orçamentário** |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | (c/a) | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.794.465,00 | 81.749.918,83 | 17.359.491,59 | 21,23 | 54.811.775,31 | 67,05 | 26.938.143,52 | | |
| RECEITAS CORRENTES | 43.344.465,00 | 46.150.074,63 | 7.288.190,97 | 15,79 | 37.170.554,40 | 80,54 | 8.979.520,23 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.464.495,00 | 4.647.495,00 | 989.472,80 | 21,29 | 4.559.675,46 | 98,11 | 87.819,54 | | |
| Impostos | 2.841.435,00 | 4.024.435,00 | 906.112,37 | 22,52 | 4.152.432,84 | 103,18 | (127.997,84) | | |
| Taxas | 608.560,00 | 608.560,00 | 83.360,43 | 13,70 | 407.242,62 | 66,92 | 201.317,38 | | |
| Contribuição de Melhoria | 14.500,00 | 14.500,00 | - | | | | 14.500,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 282.900,00 | 282.900,00 | 44.351,64 | 15,68 | 265.205,78 | 93,75 | 17.694,22 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 282.900,00 | 282.900,00 | 44.351,64 | 15,68 | 265.205,78 | 93,75 | 17.694,22 | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 802.825,00 | 914.270,78 | 251.590,42 | 27,52 | 1.207.132,83 | 132,03 | (292.862,05) | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 20.500,00 | 20.500,00 | 6.133,28 | 29,92 | 32.844,72 | 160,22 | (12.344,72) | | |
| Valores Mobiliários | 782.325,00 | 893.770,78 | 245.457,14 | 27,46 | 1.174.288,11 | 131,39 | (280.517,33) | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 105.000,00 | 105.000,00 | - | | | | 105.000,00 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 105.000,00 | 105.000,00 | - | | | | 105.000,00 | | |
| Outros Serviços | 105.000,00 | 105.000,00 | - | | | | 105.000,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 38.527.245,00 | 40.038.408,85 | 6.000.260,22 | 14,99 | 31.082.616,66 | 77,63 | 8.955.792,19 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.279.745,00 | 22.474.908,85 | 3.546.165,69 | 15,78 | 18.260.032,19 | 81,25 | 4.214.876,66 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.687.500,00 | 13.853.500,00 | 1.920.654,34 | 13,86 | 10.013.668,99 | 72,28 | 3.839.831,01 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.560.000,00 | 3.710.000,00 | 533.440,19 | 14,38 | 2.808.915,48 | 75,71 | 901.084,52 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 57.000,00 | 57.000,00 | 2.515,89 | 4,41 | 55.923,67 | 98,11 | 1.076,33 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 56.000,00 | 56.000,00 | 500,00 | 0,89 | 15.500,00 | 27,68 | 40.500,00 | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | 598,87 | 59,89 | 12.866,28 | 1.286,63 | (11.866,28) | | |
| Demais Receitas Correntes | - | | 1.417,02 | | 27.557,39 | | (27.557,39) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 450.000,00 | 35.599.844,20 | 10.071.300,62 | 28,29 | 17.641.220,91 | 49,55 | 17.958.623,29 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 450.000,00 | 490.000,00 | 40.800,00 | 8,33 | 563.378,00 | 114,98 | (73.378,00) | | |
| Alienação de Bens Móveis | 450.000,00 | 490.000,00 | 40.800,00 | 8,33 | 563.378,00 | 114,98 | (73.378,00) | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | 35.109.844,20 | 10.030.500,62 | 28,57 | 17.077.367,80 | 48,64 | 18.032.476,40 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | 392.905,86 | - | - | 1.652.883,67 | 420,68 | (1.259.977,81) | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | 34.716.938,34 | 10.030.500,62 | 28,89 | 15.424.484,13 | 44,43 | 19.292.454,21 | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | 475,11 | - | (475,11) | | |
| Demais Receitas de Capital | - | - | - | - | 475,11 | - | (475,11) | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 43.794.465,00 | 81.749.918,83 | 17.359.491,59 | 21,23 | 54.811.775,31 | 67,05 | 26.938.143,52 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.794.465,00 | 81.749.918,83 | 17.359.491,59 | 21,23 | 54.811.775,31 | 67,05 | 26.938.143,52 | | |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - | | |
| | 43.794.465,00 | 81.749.918,83 | 17.359.491,59 | 21,23 | 54.811.775,31 | 67,05 | - | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | | | | | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 7.011.230,01 | - | - | 7.011.230,01 | - | - | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - | | |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 11h e 45m. | | | | | | | | | | |

| **Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais DESPESAS** | **- DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **7.011.230,01 DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **7.011.230,01** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **- No Bimestre** | **- Até o Bimestre (f)** | **SALDO (g)=(e-f)** | | **- No Bimestre** | **- Até o Bimestre (h)** | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 43.794.465,00 | 103.661.963,76 | 8.530.212,98 | 82.805.880,34 | 20.856.083,42 | | 14.085.614,82 | 47.085.401,79 | 56.576.561,97 | 44.880.644,49 | - | | |
| DESPESAS CORRENTES | 38.292.420,35 | 45.188.409,97 | 7.283.667,07 | 33.484.535,59 | 11.703.874,38 | | 7.341.451,66 | 32.243.055,32 | 12.945.354,65 | 30.825.424,97 | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.202.500,00 | 18.782.258,20 | 3.068.754,75 | 14.771.916,50 | 4.010.341,70 | | 3.073.974,67 | 14.768.581,55 | 4.013.676,65 | 14.541.228,18 | - | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 400.000,00 | 500.000,00 | 70.548,85 | 425.452,66 | 74.547,34 | | 70.548,85 | 425.452,66 | 74.547,34 | 425.452,66 | - | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.689.920,35 | 25.906.151,77 | 4.144.363,47 | 18.287.166,43 | 7.618.985,34 | | 4.196.928,14 | 17.049.021,11 | 8.857.130,66 | 15.858.744,13 | - | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.064.100,00 | 58.035.609,14 | 1.246.545,91 | 49.321.344,75 | 8.714.264,39 | | 6.744.163,16 | 14.842.346,47 | 43.193.262,67 | 14.055.219,52 | - | | |
| INVESTIMENTOS | 4.363.100,00 | 56.884.609,14 | 1.061.392,82 | 48.276.400,20 | 8.608.208,94 | | 6.559.010,07 | 13.797.401,92 | 43.087.207,22 | 13.010.274,97 | - | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 21.000,00 | 21.000,00 | | | 21.000,00 | | | | 21.000,00 | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 680.000,00 | 1.130.000,00 | 185.153,09 | 1.044.944,55 | 85.055,45 | | 185.153,09 | 1.044.944,55 | 85.055,45 | 1.044.944,55 | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 437.944,65 | 437.944,65 | | | 437.944,65 | | | | 437.944,65 | | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | | - | - | | - | - | - | - | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 43.794.465,00 | 103.661.963,76 | 8.530.212,98 | 82.805.880,34 | 20.856.083,42 | | 14.085.614,82 | 47.085.401,79 | 56.576.561,97 | 44.880.644,49 | - | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | | - | - | | - | - | - | - | | |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | | - | - | | - | - | - | - | | |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | | - | - | | - | - | - | - | | |

| |
|---|
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 43.794.465,00 103.661.963,76 8.530.212,98 82.805.880,34 20.856.083,42 14.085.614,82 47.085.401,79 56.576.561,97 44.880.644,49 - |
| SUPERÁVIT (XIII) - - - - - - 7.726.373,52 - 9.931.130,82 - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) 43.794.465,00 103.661.963,76 8.530.212,98 82.805.880,34 14.085.614,82 54.811.775,31 54.811.775,31 |
| RESERVA DO RPPS - - - - - - - - - - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.** | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **SALDO (i)=(e-h) -** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) -** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **PREVISÃO INICIAL DOTAÇÃO INICIAL (d) -** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a) DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) -** | **DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b) No Bimestre -** | **Até o Bimestre (c) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (f) % (b/a)** | **-** | | **% (c/a) -** | **SALDO (a-c) No Bimestre -** | **Até o Bimestre (h) -** | | | **PROCESSADOS (k) -** |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**573BB341

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 2 5º BIMESTRE - 2026

Página: 1 de 2 24/11/202611:47:46
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

| | Dotação | Dotação | Despesas Empenhadas | | | SALDO | Despesas Liquidadas | | | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Inicial | Atualizada | No Bimestre | Até o Bimestre | % | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c)=(a-b) | | (d) | (d/Total d) | (e)=(a-d) |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **43.794.465,00** | **103.661.963,76** | **8.530.212,98** | **82.805.880,34** | **100,00** | **20.856.083,42** | **14.085.614,82** | **47.085.401,79** | **100,00** | **56.576.561,97** |
| Legislativa | 870.000,00 | 840.100,00 | 148.554,00 | 723.561,62 | 0,87 | 116.538,38 | 154.270,46 | 716.986,42 | 1,52 | 123.113,58 |
| Ação Legislativa | 870.000,00 | 840.100,00 | 148.554,00 | 723.561,62 | 0,87 | 116.538,38 | 154.270,46 | 716.986,42 | 1,52 | 123.113,58 |
| Administração | 5.298.150,35 | 5.653.564,12 | 859.842,91 | 4.506.195,20 | 5,44 | 1.147.368,92 | 881.593,17 | 4.336.426,94 | 9,21 | 1.317.137,18 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári | 243.000,00 | 195.000,00 | 26.936,00 | 106.803,30 | 0,13 | 88.196,70 | 26.936,00 | 106.803,30 | 0,23 | 88.196,70 |
| Administração Geral | 3.758.150,35 | 3.820.330,64 | 547.609,49 | 3.090.280,54 | 3,73 | 730.050,10 | 588.327,11 | 2.952.312,64 | 6,27 | 868.018,00 |
| Administração Financeira | 1.107.000,00 | 1.448.233,48 | 259.522,18 | 1.172.146,58 | 1,42 | 276.086,90 | 240.554,82 | 1.140.346,22 | 2,42 | 307.887,26 |
| Formação de Recursos Humanos | 99.000,00 | 99.000,00 | 12.550,14 | 66.751,62 | 0,08 | 32.248,38 | 12.550,14 | 66.751,62 | 0,14 | 32.248,38 |
| Administração de Receitas | 91.000,00 | 91.000,00 | 13.225,10 | 70.213,16 | 0,08 | 20.786,84 | 13.225,10 | 70.213,16 | 0,15 | 20.786,84 |
| Segurança Pública | 0,00 | 66.000,00 | 6.486,99 | 6.486,99 | 0,01 | 59.513,01 | 2.098,99 | 2.098,99 | 0,00 | 63.901,01 |
| Defesa Civil | 0,00 | 66.000,00 | 6.486,99 | 6.486,99 | 0,01 | 59.513,01 | 2.098,99 | 2.098,99 | 0,00 | 63.901,01 |
| Assistência Social | 1.409.750,00 | 2.839.767,37 | 371.015,18 | 1.780.444,03 | 2,15 | 1.059.323,34 | 372.621,55 | 1.711.960,51 | 3,64 | 1.127.806,86 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 305.200,00 | 599.029,85 | 51.433,31 | 323.494,58 | 0,39 | 275.535,27 | 58.864,40 | 319.351,67 | 0,68 | 279.678,18 |
| Assistência Comunitária | 1.089.550,00 | 2.225.737,52 | 319.581,87 | 1.456.949,45 | 1,76 | 768.788,07 | 313.757,15 | 1.392.608,84 | 2,96 | 833.128,68 |
| Alimentação e Nutrição | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Saúde | 11.793.700,00 | 15.183.038,63 | 2.392.794,53 | 11.125.330,96 | 13,44 | 4.057.707,67 | 2.990.120,06 | 10.856.567,73 | 23,06 | 4.326.470,90 |
| Administração Geral | 70.000,00 | 260.000,00 | 22.931,25 | 140.146,94 | 0,17 | 119.853,06 | 22.931,25 | 140.146,94 | 0,30 | 119.853,06 |
| Atenção Básica | 11.560.500,00 | 14.659.419,71 | 2.368.702,90 | 10.878.688,78 | 13,14 | 3.780.730,93 | 2.964.358,28 | 10.613.597,47 | 22,54 | 4.045.822,24 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 28.200,00 | 125.229,11 | 1.160,38 | 89.880,49 | 0,11 | 35.348,62 | 1.160,38 | 89.880,49 | 0,19 | 35.348,62 |
| Vigilância Sanitária | 70.000,00 | 73.389,81 | 0,00 | 16.614,75 | 0,02 | 56.775,06 | 1.670,15 | 12.942,83 | 0,03 | 60.446,98 |
| Vigilância Epidemiológica | 61.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| Alimentação e Nutrição | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Educação | 8.544.670,00 | 19.576.547,93 | 2.533.364,94 | 16.334.080,12 | 19,73 | 3.242.467,81 | 2.579.315,33 | 8.692.811,60 | 18,46 | 10.883.736,33 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alimentação e Nutrição | | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Ensino Fundamental | | 6.652.170,00 | 17.239.047,93 | 2.016.041,19 | 14.627.790,62 | 17,67 | 2.611.257,31 | 2.103.179,19 | 7.065.465,57 | 15,01 | 10.173.582,36 |
| Ensino Superior | | 0,00 | 175.000,00 | 83.434,92 | 83.434,92 | 0,10 | 91.565,08 | 43.615,79 | 43.615,79 | 0,09 | 131.384,21 |
| Educação Infantil | | 1.777.500,00 | 2.047.500,00 | 433.888,83 | 1.512.783,23 | 1,83 | 534.716,77 | 405.002,49 | 1.473.658,89 | 3,13 | 573.841,11 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Inicial | Atualizada | No Bimestre | Até o Bimestre | % | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | |
| | | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c)=(a-b) | | (d) | (d/Total d) | (e)=(a-d) |
| Educação Especial | | 111.000,00 | 111.000,00 | 0,00 | 110.071,35 | 0,13 | 928,65 | 27.517,86 | 110.071,35 | 0,23 | 928,65 |
| Cultura | | 189.500,00 | 946.684,07 | 31.217,00 | 749.063,16 | 0,90 | 197.620,91 | 92.103,19 | 736.125,66 | 1,56 | 210.558,41 |
| Difusão Cultural | | 189.500,00 | 946.684,07 | 31.217,00 | 749.063,16 | 0,90 | 197.620,91 | 92.103,19 | 736.125,66 | 1,56 | 210.558,41 |
| Urbanismo | | 5.042.900,00 | 5.185.241,24 | 244.415,60 | 2.161.026,71 | 2,61 | 3.024.214,53 | 341.830,32 | 2.096.957,06 | 4,45 | 3.088.284,18 |
| Serviços Urbanos | | 5.042.900,00 | 5.185.241,24 | 244.415,60 | 2.161.026,71 | 2,61 | 3.024.214,53 | 341.830,32 | 2.096.957,06 | 4,45 | 3.088.284,18 |
| Ciência e Tecnologia | | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| Desenvolvimento Científico | | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| Agricultura | | 658.600,00 | 22.895.841,59 | 231.302,48 | 18.550.587,08 | 22,40 | 4.345.254,51 | 5.133.690,71 | 7.908.875,89 | 16,80 | 14.986.965,70 |
| Alimentação e Nutrição | | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Extensão Rural | | 650.600,00 | 22.887.841,59 | 231.302,48 | 18.550.587,08 | 22,40 | 4.337.254,51 | 5.133.690,71 | 7.908.875,89 | 16,80 | 14.978.965,70 |
| Indústria | | 936.000,00 | 2.053.000,00 | 329.993,54 | 740.436,24 | 0,89 | 1.312.563,76 | 306.564,08 | 652.095,31 | 1,38 | 1.400.904,69 |
| Promoção Industrial | | 936.000,00 | 2.053.000,00 | 329.993,54 | 740.436,24 | 0,89 | 1.312.563,76 | 306.564,08 | 652.095,31 | 1,38 | 1.400.904,69 |
| Comércio e Serviços | | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Turismo | | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Transporte | | 6.735.550,00 | 25.333.534,16 | 1.007.760,09 | 24.035.746,28 | 29,03 | 1.297.787,88 | 850.283,60 | 7.293.960,32 | 15,49 | 18.039.573,84 |
| Transporte Rodoviário | | 6.735.550,00 | 25.333.534,16 | 1.007.760,09 | 24.035.746,28 | 29,03 | 1.297.787,88 | 850.283,60 | 7.293.960,32 | 15,49 | 18.039.573,84 |
| Desporto e Lazer | | 241.200,00 | 463.200,00 | 47.623,62 | 269.062,83 | 0,32 | 194.137,17 | 55.281,26 | 256.676,24 | 0,55 | 206.523,76 |
| Desporto Comunitário | | 241.200,00 | 463.200,00 | 47.623,62 | 269.062,83 | 0,32 | 194.137,17 | 55.281,26 | 256.676,24 | 0,55 | 206.523,76 |
| Encargos Especiais | | 1.506.000,00 | 2.057.000,00 | 325.842,10 | 1.823.859,12 | 2,20 | 233.140,88 | 325.842,10 | 1.823.859,12 | 3,87 | 233.140,88 |
| Serviço da Dívida Interna | | 1.080.000,00 | 1.630.000,00 | 255.701,94 | 1.470.397,21 | 1,78 | 159.602,79 | 255.701,94 | 1.470.397,21 | 3,12 | 159.602,79 |
| Outros Encargos Especiais | | 426.000,00 | 427.000,00 | 70.140,16 | 353.461,91 | 0,43 | 73.538,09 | 70.140,16 | 353.461,91 | 0,75 | 73.538,09 |
| Reservas | | 437.944,65 | 437.944,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.944,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.944,65 |
| Reserva de Contingência | | 437.944,65 | 437.944,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.944,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.944,65 |
| | DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | | **43.794.465,00** | **103.661.963,76** | **8.530.212,98** | **82.805.880,34** | **100,00** | **20.856.083,42** | **14.085.614,82** | **47.085.401,79** | **100,00** | **56.576.561,97** |

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 11h e 46m.
Página: 2 de 2 24/11/202611:47:46

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**515328E0

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 3 5º BIMESTRE - 2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR | | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | |
| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | |
| Novembro/2025 a Outubro/2026 | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00 | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | **Total (Últimos 12 Meses)** | **Previsão Atualizada 2026** |

| | Novembro/2025 Maio/2026 | Dezembro/2025 Junho/2026 | Janeiro/2026 Julho/2026 | Fevereiro/2026 Agosto/2026 | Março/2026 Setembro/2026 | Abril/2026 Outubro/2026 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.631.850,56 | 5.878.864,14 | 4.404.273,90 | 3.993.749,34 | 3.609.751,89 | 3.803.821,35 | 52.360.856,40 | 53.386.074,63 |
| | 4.948.492,56 | 5.379.737,72 | 4.536.500,03 | 3.864.306,89 | 4.525.055,08 | 3.784.452,94 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 244.394,79 | 486.815,99 | 180.526,78 | 166.412,05 | 275.501,80 | 292.470,87 | 5.290.886,24 | 4.647.495,00 |
| | 346.185,59 | 1.387.279,72 | 566.448,55 | 355.377,30 | 338.423,17 | 651.049,63 | | |
| IPTU | 5.787,51 | 6.320,60 | 3.473,49 | 4.072,58 | 50.028,10 | 36.671,38 | 376.555,09 | 418.145,00 |
| | 126.799,08 | 27.237,49 | 71.302,59 | 35.961,54 | 5.624,19 | 3.276,54 | | |
| ISS | 58.191,45 | 118.573,18 | 59.326,94 | 30.963,89 | 45.255,38 | 61.800,34 | 1.160.013,80 | 725.490,00 |
| | 52.653,64 | 118.475,59 | 85.860,34 | 126.863,98 | 94.252,07 | 307.797,00 | | |
| ITBI | 6.300,00 | 90.442,73 | 4.970,73 | 1.090,00 | 3.630,00 | 21.606,35 | 1.549.964,61 | 1.401.000,00 |
| | 10.849,63 | 1.044.013,53 | 253.440,00 | 5.684,00 | 59.997,35 | 47.940,29 | | |
| IRRF | 154.635,75 | 253.839,24 | 95.002,93 | 117.055,30 | 118.517,60 | 123.598,69 | 1.759.989,80 | 1.479.800,00 |
| | 116.501,85 | 133.994,87 | 109.489,71 | 150.128,93 | 138.709,96 | 248.514,97 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.480,08 | 17.640,24 | 17.752,69 | 13.230,28 | 58.070,72 | 48.794,11 | 444.362,94 | 623.060,00 |
| | 39.381,39 | 63.558,24 | 46.355,91 | 36.738,85 | 39.839,60 | 43.520,83 | | |
| Contribuições | 19.813,20 | 19.936,75 | 20.283,98 | 19.505,61 | 30.156,30 | 33.970,13 | 304.955,73 | 282.900,00 |
| | 30.743,54 | 40.574,14 | 25.071,31 | 20.549,13 | 21.463,80 | 22.887,84 | | |
| Receita Patrimonial | 102.172,65 | 105.263,84 | 98.131,76 | 95.984,65 | 117.942,68 | 119.237,71 | 1.414.569,32 | 914.270,78 |
| | 118.319,26 | 123.696,61 | 151.650,61 | 130.579,13 | 125.119,75 | 126.470,67 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 100.854,74 | 103.944,92 | 97.130,76 | 90.466,68 | 114.556,75 | 114.008,85 | 1.379.087,77 | 893.770,78 |
| | 117.011,51 | 120.220,86 | 147.405,43 | 128.030,13 | 123.731,75 | 121.725,39 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.317,91 | 1.318,92 | 1.001,00 | 5.517,97 | 3.385,93 | 5.228,86 | 35.481,55 | 20.500,00 |
| | 1.307,75 | 3.475,75 | 4.245,18 | 2.549,00 | 1.388,00 | 4.745,28 | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | - | 105.000,00 |
| | - | | | | | | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | - | 105.000,00 |
| | - | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 3.254.772,13 | 5.259.526,14 | 4.080.103,04 | 3.711.350,89 | 3.172.997,49 | 3.357.235,75 | 45.276.502,23 | 47.274.408,85 |
| | 4.452.484,20 | 3.818.542,48 | 3.791.481,26 | 3.356.431,58 | 4.039.608,80 | 2.981.968,47 | | |
| Cota-Parte do FPM | 1.733.476,08 | 2.791.542,42 | 1.771.935,36 | 2.227.853,55 | 1.349.100,18 | 1.588.434,41 | 22.923.872,60 | 22.100.000,00 |
| | 1.922.509,94 | 2.025.539,87 | 2.153.977,24 | 1.709.414,20 | 2.259.647,86 | 1.390.441,49 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 1.011.672,51 | 1.283.084,89 | 1.099.220,28 | 877.137,56 | 1.217.826,57 | 1.126.160,19 | 13.032.851,28 | 13.500.000,00 |
| | 914.128,32 | 1.182.861,89 | 1.071.376,66 | 1.039.394,42 | 1.221.610,53 | 988.377,46 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 9.888,83 | 13.553,63 | 476.627,91 | 83.785,79 | 61.778,45 | 47.303,89 | 811.103,94 | 2.415.000,00 |
| | 42.751,09 | 15.755,21 | 13.011,44 | 11.422,11 | 18.767,31 | 16.458,28 | | |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 11h e 48m. | | | | | | | | |
| Cota-Parte do ITR | 541,40 | 104,62 | 126,45 | 0,59 | 364,84 | 690,93 | 76.490,78 | 65.000,00 |
| | 0,61 | 42,96 | 145,90 | 4.534,60 | 28.032,72 | 41.905,16 | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 15.979,49 | 19.356,01 | 14.520,89 | 15.238,16 | 15.084,30 | 13.269,43 | 204.204,72 | 200.000,00 |
| | 15.945,92 | 21.294,96 | 19.277,10 | 20.757,53 | 16.898,55 | 16.582,38 | | |
| Transferências do FUNDEB | 293.588,87 | 329.479,90 | 419.873,37 | 286.134,20 | 281.060,06 | 321.728,59 | 3.730.298,14 | 4.007.163,85 |
| | 313.174,60 | 301.197,11 | 296.357,79 | 294.643,78 | 309.228,25 | 283.831,62 | | |
| Outras Transferências Correntes | 189.624,95 | 822.404,67 | 297.798,78 | 221.201,04 | 247.783,09 | 259.648,31 | 4.497.680,77 | 4.987.245,00 |
| | 1.243.973,72 | 271.850,48 | 237.335,13 | 276.264,94 | 185.423,58 | 244.372,08 | | |
| Outras Receitas Correntes | 10.697,79 | 7.321,42 | 25.228,34 | 496,14 | 13.153,62 | 906,89 | 73.942,88 | 57.000,00 |
| | 759,97 | 9.644,77 | 1.848,30 | 1.369,75 | 439,56 | 2.076,33 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 554.311,62 | 654.542,22 | 672.486,14 | 640.803,08 | 528.830,80 | 555.171,75 | 6.888.441,14 | 7.236.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 579.067,11 | 649.098,93 | 475.707,93 | 557.104,51 | 530.564,13 | 490.752,92 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 554.311,62 | 654.542,22 | 672.486,14 | 640.803,08 | 528.830,80 | 555.171,75 | 6.888.441,14 | 7.236.000,00 |
| | 579.067,11 | 649.098,93 | 475.707,93 | 557.104,51 | 530.564,13 | 490.752,92 | | |
| | **3.077.538,94** | **5.224.321,92** | **3.731.787,76** | **3.352.946,26** | **3.080.921,09** | **3.248.649,60** | **45.472.415,26** | **46.150.074,63** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | | | | | | | | |
| | **4.369.425,45** | **4.730.638,79** | **4.060.792,10** | **3.307.202,38** | **3.994.490,95** | **3.293.700,02** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas** | | **150.000,00** | **100.000,00** | | | | **1.150.000,00** | **1.000.000,00** |
| **individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | **900.000,00** | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS** | **3.077.538,94** | **5.074.321,92** | **3.631.787,76** | **3.352.946,26** | **3.080.921,09** | **3.248.649,60** | **44.322.415,26** | **45.150.074,63** |
| **LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.469.425,45** | **4.730.638,79** | **4.060.792,10** | **3.307.202,38** | **3.994.490,95** | **3.293.700,02** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de** | - | - | - | - | - | - | | |
| **bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | | | | | | | | |
| **(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes** | **30.360,00** | **60.720,00** | **32.420,00** | **32.420,00** | **32.420,00** | **32.420,00** | **415.280,00** | **340.000,00** |
| **comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §** | | | | | | | | |
| **11) (VII)** | **32.420,00** | **32.420,00** | **32.420,00** | **32.420,00** | **32.420,00** | **32.420,00** | | |
| | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)** | | | | | | | | |
| | - | - | - | - | - | - | | |

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS 3.047.178,94 5.013.601,92 3.599.367,76 3.320.526,26 3.048.501,09 3.216.229,60 43.907.135,26 44.810.074,63**
**LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) 3.437.005,45 4.698.218,79 4.028.372,10 3.274.782,38 3.962.070,95 3.261.280,02**

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**24359884

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 6 5º BIMESTRE - 2026

| |
|---|
| Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| **Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | |
| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | | | **Previsão Atualizada 46.150.074,63 4.647.495,00 418.145,00 725.490,00 1.401.000,00 1.479.800,00 623.060,00 282.900,00 914.270,78 893.770,78 20.500,00 40.038.408,85 18.100.000,00 10.800.000,00 1.932.000,00 52.000,00 160.000,00 4.007.163,85 4.987.245,00 267.000,00 - 267.000,00 45.256.303,85 - - 35.599.844,20 - - 490.000,00 - - 490.000,00 35.109.844,20 4.045.468,80 31.064.375,40 - - - 35.599.844,20 - - 80.856.148,05 80.856.148,05 Despesas Liquidadas** | **Até o Bimestre/2026** | | **Restos a Pagar não Processados** | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | | **ACIMA DA LINHA Despesas Empenhadas** | | **Despesas Pagas (a)** | **Até o Bimestre/2026 Receitas Realizadas (a)** | | **37.170.554,40 4.559.675,46 364.446,98 983.249,17 1.453.221,88 1.351.514,81 407.242,62 265.205,78 1.207.132,83 1.174.288,11 32.844,72 31.082.616,66 15.073.360,54 8.590.475,30 630.129,04 60.675,89 135.095,37 3.107.229,37 3.485.651,15 55.923,67 - 55.923,67 35.996.266,29 - - 17.641.220,91 - - 563.378,00 - - 563.378,00 17.077.367,80 - 17.077.367,80 475,11 - 475,11 17.641.220,91 - - 53.637.487,20 53.637.487,20 Pagos (c)** |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) DESPESAS PRIMÁRIAS** | **Dotação Atualizada** | | | **Restos a Pagar Processados Pagos (b)** | **Liquidados** | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 45.188.409,97 | 33.484.535,59 | 32.243.055,32 | 30.825.424,97 | 223.631,66 | 126.847,52 | 126.847,52 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.782.258,20 | 14.771.916,50 | 14.768.581,55 | 14.541.228,18 | | | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 500.000,00 | 425.452,66 | 425.452,66 | 425.452,66 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 25.906.151,77 | 18.287.166,43 | 17.049.021,11 | 15.858.744,13 | 223.631,66 | 126.847,52 | 126.847,52 |
| Transferências Constitucionais e Legais | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | 25.906.151,77 | 18.287.166,43 | 17.049.021,11 | 15.858.744,13 | 223.631,66 | 126.847,52 | 126.847,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) | | | | | | | |
| | 44.688.409,97 | 33.059.082,93 | 31.817.602,66 | 30.399.972,31 | 223.631,66 | 126.847,52 | 126.847,52 |
| (XX) = (XVIII - XIX) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | - | - | - | - | - | - | - |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 11h e 50m. | | | | | | | |

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)
- - - - - - -
(XXII)
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) 58.035.609,14 49.321.344,75 14.842.346,47 14.055.219,52 118.435,20 - -
Investimentos 56.884.609,14 48.276.400,20 13.797.401,92 13.010.274,97 118.435,20 - -
Inversões Financeiras 21.000,00 - - - - -
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) - - - - - -
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) - - - - - -
Aquisição de Título de Crédito (XXVI) - - - - - -
Demais Inversões Financeiras 21.000,00 - - - - -
Amortização da Dívida (XXVII) 1.130.000,00 1.044.944,55 1.044.944,55 1.044.944,55 - - -
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)
56.905.609,14 48.276.400,20 13.797.401,92 13.010.274,97 118.435,20 - -
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 437.944,65 - - - - -
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX) - - - - - - -
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)
- - - - - - -
(XXXI)

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +** | | | | | | | | |
| | 102.031.963,76 | 81.335.483,13 | 45.615.004,58 | 43.410.247,28 | | 342.066,86 | 126.847,52 | 126.847,52 |
| XXX) | | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = | | | | | | | | |
| | 102.031.963,76 | 81.335.483,13 | 45.615.004,58 | 43.410.247,28 | | 342.066,86 | 126.847,52 | 126.847,52 |
| (XX + XXVIII + XXIX) | | | | | | | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 9.758.325,54 |
| **[XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 9.758.325,54 |
| **[XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | VALOR CORRENTE | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de | | | | | | | | |
| | | | | | | | | -5.716.868,00 |
| referência | | | | | | | | |
| | | | | Até o Bimestre/2026 | | | | |
| **JUROS NOMINAIS** | | | | VALOR INCORRIDO | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 1.174.288,11 |
| (XXXVI) | | | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 425.452,66 |
| (XXXVII) | | | | | | | | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) =** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 10.507.160,99 |
| **XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | | | | | | | | |
| | | **ABAIXO DA LINHA** | | | | | | |
| | | | | **SALDO** | | | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | | **Em 31/Dez/2025** | | | | | **Até o 5° Bimestre** | |
| | | **(a)** | | | | | **(b)** | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | | | 3.921.526,64 | | | | 2.876.582,09 |
| DEDUÇÕES (XL) | | | | 8.538.138,17 | | | | 18.348.706,81 |
| Disponibilidade de Caixa | | | | 8.538.138,17 | | | | 18.348.706,81 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | | 8.907.929,18 | | | | 18.553.062,18 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | | | 348.352,20 | | | | - |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | | 21.438,81 | | | | 204.355,37 |
| Demais Haveres Financeiros | | | | - | | | | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | | | -4.616.611,53 | | | | -15.472.124,72 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) =** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **10.855.513,19** |
| **(XLIIa - XLIIb)** | | | | | | | | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | | | | VALOR CORRENTE | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício | | | | | | | | 1.200.000,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | | | **Até o Bimestre/2026** | | | | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | | | | | | | -348.352,20 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES | | | | | | | | |
| | | | | | | | | - |
| (XLV) = (XI) | | | | | | | | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC | | | | | | | | |
| | | | | | | | | - |
| (XLVII) | | | | | | | | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES | | | | | | | | |
| | | | | | | | | - |
| INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | | | | | | | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | | | | | | | - |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da** | | | | | | | | |
| **Linha (L) = [XLIII + ( XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)** | | | | | | | | **10.507.160,99** |
| **]** | | | | | | | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) -** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **9.758.325,54** |
| **(XXXVI - XXXVII)** | | | | | | | | |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 7.011.230,01 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS - Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de 7.011.230,01 Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS -**

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**E5A6B747

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
## RREO ANEXO 7 5º BIMESTRE - 2026

Página: 1 de 1 24/11/2026 11:51:45
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| | -<br>-<br>-<br>- | 348.352,20<br>348.352,20<br>-<br>- | 342.066,86<br>342.066,86<br>-<br>- | 6.285,34<br>6.285,34<br>-<br>- | -<br>-<br>-<br>- | 1.818,92<br>1.818,92<br>-<br>- | 298.826,74<br>298.826,74<br>-<br>- | 126.847,52<br>126.847,52<br>-<br>- | 126.847,52<br>126.847,52<br>-<br>- | 5.663,77<br>5.663,77<br>-<br>- | 168.134,37<br>168.134,37<br>-<br>- | |
| TOTAL (III) = (I+II) | - | 348.352,20 | 342.066,86 | 6.285,34 | - | 1.818,92 | 298.826,74 | 126.847,52 | 126.847,52 | 5.663,77 | 168.134,37 | 168.134,37 |

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 11h e 51m.

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**9F402F38

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BRAGANEY | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **(%) (b/a)** | **Ate o Bimestre (c)** | **% c/a** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.700.000,00 | 53.431.644,50 | 11.151.766,14 | 20,87 | 46.319.766,07 | 86,69 | 7.111.878,43 |
| RECEITAS CORRENTES | 40.698.000,00 | 43.923.804,84 | 8.212.132,77 | 18,70 | 39.773.997,98 | 90,55 | 4.149.806,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | | | | | | | |
| | 3.031.584,44 | 4.293.812,84 | 1.385.420,60 | 32,27 | 4.210.946,27 | 98,07 | 82.866,57 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 2.347.725,69 | 3.569.406,73 | 1.325.216,64 | 37,13 | 3.623.735,31 | 101,52 | -54.328,58 |
| Taxas | 683.858,75 | 724.406,11 | 60.203,96 | 8,31 | 587.210,96 | 81,06 | 137.195,15 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 458.532,26 | 458.532,26 | 85.860,36 | 18,73 | 459.551,74 | 100,22 | -1.019,48 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de | | | | | | | |
| | 458.532,26 | 458.532,26 | 85.860,36 | 18,73 | 459.551,74 | 100,22 | -1.019,48 |
| Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.083.740,50 | 1.272.293,84 | 274.407,66 | 21,57 | 1.430.074,46 | 112,40 | -157.780,62 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 1.083.740,50 | 1.272.293,84 | 274.407,66 | 21,57 | 1.430.074,46 | 112,40 | -157.780,62 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 6.172,23 | 6.172,23 | 0,00 | 0,00 | 6.650,96 | 107,76 | -478,73 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| | 6.172,23 | 6.172,23 | 0,00 | | 6.650,96 | 107,76 | -478,73 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | |
| ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | | | | | | |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 36.113.258,16 | 37.888.281,26 | 6.462.693,81 | 17,06 | 33.562.694,95 | 88,58 | 4.325.586,31 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| | 21.810.244,43 | 22.657.085,48 | 3.923.034,90 | 17,31 | 19.708.942,58 | 86,99 | 2.948.142,90 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal | | | | | | | |
| | 9.858.434,02 | 10.786.616,07 | 1.607.929,66 | 14,91 | 8.984.035,13 | 83,29 | 1.802.580,94 |
| e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas | | | | | | | |
| | 95.728,49 | 95.728,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.728,49 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| | 4.348.851,22 | 4.348.851,22 | 931.729,25 | 21,42 | 4.868.368,40 | 111,95 | -519.517,18 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.348,84 | 0,00 | -1.348,84 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.712,41 | 4.712,41 | 3.750,34 | 79,58 | 104.079,60 | 2.208,63 | -99.367,19 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| | 4.712,41 | 4.712,41 | 0,00 | 0,00 | 76.640,55 | 1.626,36 | -71.928,14 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 3.750,34 | 0,00 | 27.439,05 | 0,00 | -27.439,05 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.000,00 | 9.507.839,66 | 2.939.633,37 | 30,92 | 6.545.768,09 | 68,85 | 2.962.071,57 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 22.200,00 | 195.836,06 | 882,14 | 531.397,28 | 2.393,68 | -509.197,28 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 22.200,00 | 195.836,06 | 882,14 | 531.397,28 | 2.393,68 | -509.197,28 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 9.483.639,66 | 2.743.797,31 | 28,93 | 6.014.370,81 | 63,42 | 3.469.268,85 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| | 0,00 | 90.810,00 | 400.000,00 | 440,48 | 497.516,00 | 547,86 | -406.706,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal | | | | | | | |
| | 0,00 | 9.392.829,66 | 2.343.797,31 | 24,95 | 5.516.854,81 | 58,73 | 3.875.974,85 |
| e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Identificados | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 40.700.000,00 | 53.431.644,50 | 11.151.766,14 | 20,87 | 46.319.766,07 | 86,69 | 7.111.878,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 40.700.000,00 | 53.431.644,50 | 11.151.766,14 | 20,87 | 46.319.766,07 | 86,69 | 7.111.878,43 |
| DÉFICIT (VI)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 40.700.000,00 | 53.431.644,50 | 11.151.766,14 | 20,87 | 46.319.766,07 | 86,69 | 7.111.878,43 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 8.475.671,49 | 0,00 | 0,00 | 8.475.671,49 | 100,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos | | | | | | | |
| | | 8.475.671,49 | | | 8.475.671,49 | 100,00 | |
| Adicionais | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **DOTAÇÃO (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e - f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (I) = ( e - h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| | 40.700.000,00 | 61.907.315,99 | 7.672.608,88 | 50.034.371,34 | 11.872.944,65 | 8.536.313,15 | 40.028.873,91 | 21.878.442,08 | 38.779.273,92 | 10.005.497,43 |
| DESPESAS CORRENTES | 37.335.631,16 | 46.580.903,08 | 6.667.933,77 | 37.026.313,10 | 9.554.589,98 | 7.336.836,37 | 35.649.410,33 | 10.931.492,75 | 34.522.998,45 | 1.376.902,77 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.764.190,45 | 19.707.771,81 | 3.326.910,90 | 16.775.410,39 | 2.932.361,42 | 3.514.285,90 | 16.745.675,36 | 2.962.096,45 | 16.517.101,50 | 29.735,03 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 900.000,00 | 900.000,00 | 152.923,00 | 789.012,04 | 110.987,96 | 152.923,00 | 789.012,04 | 110.987,96 | 789.012,04 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.671.440,71 | 25.973.131,27 | 3.188.099,87 | 19.461.890,67 | 6.511.240,60 | 3.669.627,47 | 18.114.722,93 | 7.858.408,34 | 17.216.884,91 | 1.347.167,74 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.160.868,84 | 15.122.912,91 | 1.004.675,11 | 13.008.058,24 | 2.114.854,67 | 1.199.476,78 | 4.379.463,58 | 10.743.449,33 | 4.256.275,47 | 8.628.594,66 |
| INVESTIMENTOS | 2.108.868,84 | 14.091.912,91 | 910.925,11 | 12.452.013,02 | 1.639.899,89 | 1.105.726,78 | 3.823.418,36 | 10.268.494,55 | 3.700.230,25 | 8.628.594,66 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.052.000,00 | 1.031.000,00 | 93.750,00 | 556.045,22 | 474.954,78 | 93.750,00 | 556.045,22 | 474.954,78 | 556.045,22 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 203.500,00 | 203.500,00 | 0,00 | 0,00 | 203.500,00 | 0,00 | 0,00 | 203.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 40.700.000,00 | 61.907.315,99 | 7.672.608,88 | 50.034.371,34 | 11.872.944,65 | 8.536.313,15 | 40.028.873,91 | 21.878.442,08 | 38.779.273,92 | 10.005.497,43 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| | 40.700.000,00 | 61.907.315,99 | 7.672.608,88 | 50.034.371,34 | 11.872.944,65 | 8.536.313,15 | 40.028.873,91 | 21.878.442,08 | 38.779.273,92 | 10.005.497,43 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | | | | | | | | | | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 6.290.892,16 | | 7.540.492,15 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 40.700.000,00 | 61.907.315,99 | 7.672.608,88 | 50.034.371,34 | 11.872.944,65 | 8.536.313,15 | 46.319.766,07 | | 46.319.766,07 | 10.005.497,43 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| FLAVIA WRONSKI | | | | | | | VALDIR ZIELINSKI | | | |
| CONTROLE INTERNO | | | | | | | PREFEITO | | | |
| LILIAN RIGAMONTI | | | | | | | | | | |
| CONTADOR(A) | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: CAMARA | | | | | | | | | | |
| MUNICIPAL DE BRAGANEY; MUNICIPIO DE BRAGANEY | | | | | | | | | 24/11/2026 - 14:48:51 | |

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**FE9EFC12

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BRAGANEY | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **(e) = (a-d)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)** |
| | | | **No** | **(b)** | **% (b/total b)** | | **Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **(d/total d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.700.000,00 | 61.907.315,99 | 7.672.608,88 | 50.034.371,34 | 100,00 | 11.872.944,65 | 8.536.313,15 | 40.028.873,91 | 100,00 | 21.878.442,08 | 10.005.497,43 |
| LEGISLATIVA | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 216.940,97 | 1.117.014,46 | 2,23 | 682.985,54 | 216.940,97 | 1.117.014,46 | 2,79 | 682.985,54 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 216.940,97 | 1.117.014,46 | 2,23 | 682.985,54 | 216.940,97 | 1.117.014,46 | 2,79 | 682.985,54 | 0,00 |
| Controle Externo | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo | | | | | | | | | | | |
| | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | 0,00 | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.189.882,66 | 10.076.489,86 | 800.270,99 | 7.954.918,14 | 15,90 | 2.121.571,72 | 1.258.665,51 | 7.382.231,64 | 18,44 | 2.694.258,22 | 572.686,50 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 821.442,03 | 0,00 | 821.442,03 | 1,64 | 0,00 | 0,00 | 821.442,03 | 2,05 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.313.322,66 | 4.733.172,34 | 528.192,01 | 3.729.034,71 | 7,45 | 1.004.137,63 | 672.569,44 | 3.402.140,49 | 8,50 | 1.331.031,85 | 326.894,22 |
| Administração Financeira | 2.599.000,00 | 3.011.668,24 | 171.270,17 | 2.244.721,75 | 4,49 | 766.946,49 | 472.160,59 | 2.080.057,82 | 5,20 | 931.610,42 | 164.663,93 |
| Controle Interno | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 1.277.560,00 | 1.510.207,25 | 100.808,81 | 1.159.719,65 | 2,32 | 350.487,60 | 113.935,48 | 1.078.591,30 | 2,69 | 431.615,95 | 81.128,35 |
| DEFESA NACIONAL | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Policiamento | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.543.153,53 | 3.016.417,89 | 250.531,26 | 1.456.033,23 | 2,91 | 1.560.384,66 | 349.337,41 | 1.399.020,54 | 3,50 | 1.617.397,35 | 57.012,69 |
| Assistência ao Idoso | 107.000,00 | 168.331,78 | 20.035,50 | 105.267,75 | 0,21 | 63.064,03 | 20.554,83 | 103.279,10 | 0,26 | 65.052,68 | 1.988,65 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 608.560,00 | 692.375,00 | 70.404,60 | 379.635,65 | 0,76 | 312.739,35 | 143.740,84 | 376.387,03 | 0,94 | 315.987,97 | 3.248,62 |
| Assistência Comunitária | 1.325.593,53 | 1.628.271,11 | 128.542,73 | 673.914,31 | 1,35 | 954.356,80 | 151.126,50 | 633.256,87 | 1,58 | 995.014,24 | 40.657,44 |
| Administração Geral | 502.000,00 | 527.440,00 | 31.548,43 | 297.215,52 | 0,59 | 230.224,48 | 33.915,24 | 286.097,54 | 0,71 | 241.342,46 | 11.117,98 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 7.088.935,30 | 10.617.832,74 | 1.952.050,22 | 9.186.400,54 | 18,36 | 1.431.432,20 | 1.978.168,07 | 8.836.567,84 | 22,08 | 1.781.264,90 | 349.832,70 |
| Atenção Básica | 3.871.306,67 | 7.027.324,53 | 1.221.184,75 | 6.170.712,40 | 12,33 | 856.612,13 | 1.242.259,15 | 5.991.938,45 | 14,97 | 1.035.386,08 | 178.773,95 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.914.000,00 | 2.036.909,77 | 375.690,26 | 1.914.670,85 | 3,83 | 122.238,92 | 420.765,74 | 1.872.064,08 | 4,68 | 164.845,69 | 42.606,77 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 600.000,00 | 660.000,00 | 167.767,05 | 563.913,49 | 1,13 | 96.086,51 | 145.980,66 | 487.466,09 | 1,22 | 172.533,91 | 76.447,40 |
| Vigilância Sanitária | 409.788,63 | 505.952,48 | 74.533,89 | 229.362,30 | 0,46 | 276.590,18 | 56.742,15 | 181.093,62 | 0,45 | 324.858,86 | 48.268,68 |
| Vigilância Epidemiológica | 163.840,00 | 226.566,56 | 32.562,09 | 180.824,72 | 0,36 | 45.741,84 | 35.793,99 | 180.774,62 | 0,45 | 45.791,94 | 50,10 |
| Alimentação e Nutrição | 130.000,00 | 161.079,40 | 80.312,18 | 126.916,78 | 0,25 | 34.162,62 | 76.626,38 | 123.230,98 | 0,31 | 37.848,42 | 3.685,80 |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 9.205.526,29 | 12.099.768,50 | 2.107.120,88 | 10.285.707,36 | 20,56 | 1.814.061,14 | 2.152.811,74 | 10.051.661,21 | 25,11 | 2.048.107,29 | 234.046,15 |
| Ensino Fundamental | 3.612.876,63 | 5.034.341,72 | 909.858,54 | 4.658.557,97 | 9,31 | 375.783,75 | 922.324,27 | 4.555.019,58 | 11,38 | 479.322,14 | 103.538,39 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 616.280,00 | 616.390,19 | 63.859,73 | 252.542,68 | 0,50 | 363.847,51 | 51.829,84 | 220.521,65 | 0,55 | 395.868,54 | 32.021,03 |
| Educação Infantil | 3.683.484,54 | 4.817.697,39 | 920.383,67 | 4.224.596,14 | 8,44 | 593.101,25 | 941.017,75 | 4.148.413,82 | 10,36 | 669.283,57 | 76.182,32 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 634.885,12 | 778.700,64 | 74.312,08 | 388.041,48 | 0,78 | 390.659,16 | 75.433,09 | 388.022,49 | 0,97 | 390.678,15 | 18,99 |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 658.000,00 | 852.638,56 | 138.706,86 | 761.969,09 | 1,52 | 90.669,47 | 162.206,79 | 739.683,67 | 1,85 | 112.954,89 | 22.285,42 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CULTURA | 1.196.280,00 | 1.821.217,15 | 44.257,30 | 1.758.982,82 | 3,52 | 62.234,33 | 67.814,03 | 1.726.565,16 | 4,31 | 94.651,99 | 32.417,66 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.196.280,00 | 1.821.217,15 | 44.257,30 | 1.758.982,82 | 3,52 | 62.234,33 | 67.814,03 | 1.726.565,16 | 4,31 | 94.651,99 | 32.417,66 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 3.270.724,29 | 6.144.737,17 | 380.612,18 | 4.298.998,00 | 8,59 | 1.845.739,17 | 540.990,50 | 2.369.652,85 | 5,92 | 3.775.084,32 | 1.929.345,15 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.695.332,26 | 4.475.901,86 | 237.347,05 | 3.553.490,31 | 7,10 | 922.411,55 | 385.655,33 | 1.639.737,82 | 4,10 | 2.836.164,04 | 1.913.752,49 |
| Serviços Urbanos | 1.224.392,03 | 1.317.835,31 | 98.302,67 | 538.304,63 | 1,08 | 779.530,68 | 108.061,26 | 523.405,62 | 1,31 | 794.429,69 | 14.899,01 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 351.000,00 | 351.000,00 | 44.962,46 | 207.203,06 | 0,41 | 143.796,94 | 47.273,91 | 206.509,41 | 0,52 | 144.490,59 | 693,65 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 485.000,00 | 495.000,00 | 97.315,38 | 397.441,73 | 0,79 | 97.558,27 | 66.507,44 | 341.415,92 | 0,85 | 153.584,08 | 56.025,81 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 485.000,00 | 495.000,00 | 97.315,38 | 397.441,73 | 0,79 | 97.558,27 | 66.507,44 | 341.415,92 | 0,85 | 153.584,08 | 56.025,81 |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 843.680,00 | 2.784.034,26 | 808.834,37 | 2.239.948,54 | 4,48 | 544.085,72 | 819.176,01 | 2.207.545,87 | 5,51 | 576.488,39 | 32.402,67 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 843.680,00 | 2.784.034,26 | 808.834,37 | 2.239.948,54 | 4,48 | 544.085,72 | 819.176,01 | 2.207.545,87 | 5,51 | 576.488,39 | 32.402,67 |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INDÚSTRIA | 300.000,00 | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | 300.000,00 | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 293.280,00 | 256.640,88 | 47.558,47 | 185.832,67 | 0,37 | 70.808,21 | 39.918,53 | 177.438,85 | 0,44 | 79.202,03 | 8.393,82 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 293.280,00 | 256.640,88 | 47.558,47 | 185.832,67 | 0,37 | 70.808,21 | 39.918,53 | 177.438,85 | 0,44 | 79.202,03 | 8.393,82 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 3.053.037,93 | 10.256.030,86 | 649.844,27 | 9.334.036,10 | 18,66 | 921.994,76 | 718.974,10 | 2.644.896,81 | 6,61 | 7.611.134,05 | 6.689.139,29 |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 3.053.037,93 | 10.256.030,86 | 649.844,27 | 9.334.036,10 | 18,66 | 921.994,76 | 718.974,10 | 2.644.896,81 | 6,61 | 7.611.134,05 | 6.689.139,29 |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 427.000,00 | 535.646,68 | 70.599,59 | 474.000,49 | 0,95 | 61.646,19 | 80.335,84 | 429.805,50 | 1,07 | 105.841,18 | 44.194,99 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 427.000,00 | 535.646,68 | 70.599,59 | 474.000,49 | 0,95 | 61.646,19 | 80.335,84 | 429.805,50 | 1,07 | 105.841,18 | 44.194,99 |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 246.673,00 | 1.345.057,26 | 2,69 | 454.942,74 | 246.673,00 | 1.345.057,26 | 3,36 | 454.942,74 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 246.673,00 | 1.345.057,26 | 2,69 | 454.942,74 | 246.673,00 | 1.345.057,26 | 3,36 | 454.942,74 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 203.500,00 | 203.500,00 | | | | 203.500,00 | | | | 203.500,00 | |
| Reserva de Contingência | 203.500,00 | 203.500,00 | | | | 203.500,00 | | | | 203.500,00 | |
| Reserva do Regime Próprio de Previdência do | | | | | | | | | | | |
| Servidor – RPPS | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 40.700.000,00 | 61.907.315,99 | 7.672.608,88 | 50.034.371,34 | 100,00 | 11.872.944,65 | 8.536.313,15 | 40.028.873,91 | 100,00 | 21.878.442,08 | 10.005.497,43 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |
| FLAVIA WRONSKI | | | | | | | VALDIR ZIELINSKI | | | | |
| CONTROLE INTERNO | | | | | | | | PREFEITO | | | |
| LILIAN RIGAMONTI | | | | | | | | | | | |
| CONTADOR(A) | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE | | | | | | | | | | | |
| BRAGANEY | | | | | | | | | | 24/11/2026 - 14:46:18 | |

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**32ECBF0A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PARCERIAS PÚBLICO – PRIVADAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BRAGANEY | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00 | | | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **REGISTROS EFETUADOS EM** | | **2026 Até o Bimestre** |
| | | **No bimestre** | | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |
| FLAVIA WRONSKI | | VALDIR ZIELINSKI | | | | | | LILIAN RIGAMONTI | | | |
| Controle Interno | | Prefeito | | | | | | | Contador(a) | | |
| | FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 16:05:47 | |

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**57D5FCF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| MUNICÍPIO DE BRAGANEY | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | | | |
| **RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2026** |
| | **Novembro 2025** | **Dezembro 2025** | **Janeiro 2026** | **Fevereiro 2026** | **Março 2026** | **Abril 2026** | **Maio 2026** | **Junho 2026** | **Julho 2026** | **Agosto 2026** | **Setembro 2026** | **Outubro 2026** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.546.159,34** | **5.530.378,20** | **4.193.147,63** | **4.151.618,21** | **3.797.243,75** | **4.289.726,75** | **4.150.100,63** | **5.824.914,68** | **4.979.656,53** | **4.498.918,96** | **5.604.832,99** | **3.564.514,80** | **54.131.212,47** | **50.676.753,92** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 141.925,85 | 354.200,07 | 175.342,31 | 196.029,52 | 268.558,00 | 340.161,14 | 310.365,18 | 383.289,47 | 319.540,98 | 832.239,07 | 1.248.764,93 | 136.655,67 | 4.707.072,19 | 4.293.812,84 |
| IPTU | 23.167,80 | 10.398,65 | 8.377,44 | 6.343,61 | 33.778,72 | 26.605,09 | 17.035,61 | 8.889,09 | 57.210,52 | 245.696,22 | 34.579,24 | 16.688,06 | 488.770,05 | 612.855,75 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ISS | 42.219,93 | 26.666,50 | 20.795,51 | 25.543,34 | 50.264,74 | 25.619,54 | 50.520,15 | 33.294,82 | 40.087,16 | 162.491,72 | 64.512,88 | 42.994,86 | 585.011,15 | 952.231,07 |
| ITBI | 7.884,80 | 14.802,49 | 118.527,92 | 20.349,61 | 11.536,65 | 74.803,07 | 33.743,49 | 208.254,51 | 9.723,21 | 288.155,78 | 1.004.859,27 | 40.068,19 | 1.832.708,99 | 1.178.371,64 |
| IRRF | 35.651,94 | 274.986,62 | 7.854,29 | 93.471,85 | 80.040,24 | 63.905,53 | 143.828,61 | 77.676,91 | 169.245,63 | 84.848,09 | 95.199,19 | 26.314,95 | 1.153.023,85 | 825.948,27 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 33.001,38 | 27.345,81 | 19.787,15 | 50.321,11 | 92.937,65 | 149.227,91 | 65.237,32 | 55.174,14 | 43.274,46 | 51.047,26 | 49.614,35 | 10.589,61 | 647.558,15 | 724.406,11 |
| Receita de Contribuições | 40.685,25 | 38.127,38 | 42.954,53 | 45.281,08 | 45.601,70 | 50.214,11 | 51.802,09 | 43.486,86 | 43.682,56 | 50.668,45 | 22.261,10 | 63.599,26 | 538.364,37 | 458.532,26 |
| Receita Patrimonial | 120.173,72 | 204.804,13 | 144.498,84 | 133.080,70 | 156.243,67 | 135.710,62 | 135.769,72 | 145.203,43 | 161.279,61 | 143.880,21 | 138.965,52 | 135.442,14 | 1.755.052,31 | 1.272.293,84 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 120.173,72 | 204.804,13 | 144.498,84 | 133.080,70 | 156.243,67 | 135.710,62 | 135.769,72 | 145.203,43 | 161.279,61 | 143.880,21 | 138.965,52 | 135.442,14 | 1.755.052,31 | 1.272.293,84 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 56,92 | 0,00 | 0,00 | 1.900,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550,96 | 0,00 | 0,00 | 6.707,88 | 6.172,23 |
| Transferências Correntes | 3.240.381,98 | 4.930.617,88 | 3.822.444,09 | 3.750.895,69 | 3.264.568,61 | 3.760.690,24 | 3.650.399,36 | 5.251.193,96 | 4.453.412,42 | 3.469.858,70 | 4.193.099,86 | 3.226.808,97 | 47.014.371,76 | 44.641.230,34 |
| Cota-Parte do FPM | 1.733.476,08 | 2.791.542,42 | 1.771.935,36 | 2.227.853,55 | 1.345.709,87 | 1.588.434,41 | 1.922.509,94 | 2.025.539,87 | 2.153.977,24 | 1.709.414,20 | 2.259.647,86 | 1.390.441,49 | 22.920.482,29 | 23.649.979,21 |
| Cota-Parte do ICMS | 787.571,43 | 998.861,82 | 894.327,34 | 715.526,19 | 993.443,70 | 918.666,74 | 745.701,44 | 964.921,22 | 873.976,99 | 847.887,43 | 996.530,47 | 806.270,28 | 10.543.685,05 | 11.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 13.146,51 | 26.348,62 | 315.028,70 | 84.411,37 | 108.063,67 | 62.645,46 | 41.018,80 | 21.314,53 | 10.958,13 | 25.738,75 | 17.438,80 | 17.546,89 | 743.660,23 | 517.392,68 |
| Cota-Parte do ITR | 7.747,77 | 7.401,90 | 5.788,74 | 1.930,55 | 4.155,72 | 319,26 | 587,98 | 445,73 | 1.077,82 | 2.805,93 | 26.492,41 | 136.531,06 | 195.284,87 | 149.634,71 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 12.439,79 | 15.068,36 | 11.845,43 | 12.430,56 | 12.305,04 | 10.824,54 | 13.007,92 | 17.371,41 | 15.725,32 | 16.933,00 | 13.785,03 | 13.527,10 | 165.263,50 | 97.718,07 |
| Transferências do FUNDEB | 433.076,86 | 524.061,16 | 620.289,73 | 457.490,72 | 446.461,35 | 511.889,03 | 607.988,92 | 558.681,58 | 533.206,40 | 531.431,14 | 561.608,10 | 513.947,50 | 6.300.132,49 | 4.724.608,10 |
| Outras Transferências Correntes | 252.923,54 | 567.333,60 | 203.228,79 | 251.252,75 | 354.429,26 | 667.910,80 | 319.584,36 | 1.662.919,62 | 864.490,52 | 335.648,25 | 317.597,19 | 348.544,65 | 6.145.863,33 | 4.501.897,57 |
| Outras Receitas Correntes | 2.935,62 | 2.628,74 | 7.907,86 | 24.431,22 | 58.071,77 | 2.950,64 | 1.764,28 | 1.740,96 | 1.740,96 | 1.721,57 | 1.741,58 | 2.008,76 | 109.643,96 | 4.712,41 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **510.876,88** | **600.859,19** | **599.785,72** | **608.431,00** | **492.736,27** | **516.178,67** | **544.565,82** | **605.919,18** | **435.294,10** | **520.556,48** | **484.352,33** | **472.864,00** | **6.392.419,64** | **6.752.949,08** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,60 | 0,69 | 0,68 | 0,58 | 0,71 | 0,64 | 0,64 | 0,67 | 0,73 | 0,66 | 0,66 | 0,65 | 7,91 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 510.876,28 | 600.858,50 | 599.785,04 | 608.430,42 | 492.735,56 | 516.178,03 | 544.565,18 | 605.918,51 | 435.293,37 | 520.555,82 | 484.351,67 | 472.863,35 | 6.392.411,73 | 6.752.949,08 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **3.035.282,46** | **4.929.519,01** | **3.593.361,91** | **3.543.187,21** | **3.304.507,48** | **3.773.548,08** | **3.605.534,81** | **5.218.995,50** | **4.544.362,43** | **3.978.362,48** | **5.120.480,66** | **3.091.650,80** | **47.738.792,83** | **43.923.804,84** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.750,00 | 385.131,99 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.035.282,46 | 4.929.519,01 | 3.593.361,91 | 3.543.187,21 | 3.304.507,48 | 3.773.548,08 | 3.605.534,81 | 3.900.245,50 | 4.544.362,43 | 3.978.362,48 | 5.120.480,66 | 3.091.650,80 | 46.420.042,83 | 43.538.672,85 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 18.216,00 | 39.468,00 | 22.694,00 | 22.694,00 | 22.694,00 | 22.694,00 | 22.694,00 | 19.452,00 | 16.210,00 | 35.662,00 | 35.662,00 | 35.662,00 | 313.802,00 | 280.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII) | 3.017.066,46 | 4.890.051,01 | 3.570.667,91 | 3.520.493,21 | 3.281.813,48 | 3.750.854,08 | 3.582.840,81 | 3.880.793,50 | 4.528.152,43 | 3.942.700,48 | 5.084.818,66 | 3.055.988,80 | 46.106.240,83 | 43.258.672,85 |

**Notas Explicativas**

**FLAVIA WRONSKI VALDIR ZIELINSKI LILIAN RIGAMONTI Controle Interno Prefeito Contador(a) FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 24/11/2026 - 15:20:12**

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**A0C64CDD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BRAGANEY | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00 | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.347.725,69 | 3.569.406,73 | 3.623.735,31 | 101,52 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 547.473,98 | 612.855,75 | 455.203,60 | 74,28 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 422.072,37 | 1.178.371,64 | 1.810.021,70 | 153,60 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 552.231,07 | 952.231,07 | 516.124,72 | 54,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 825.948,27 | 825.948,27 | 842.385,29 | 101,99 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 33.764.745,46 | 33.764.745,46 | 26.403.386,85 | 78,20 |
| Cota-Parte FPM | 22.000.000,00 | 22.000.000,00 | 16.624.079,40 | 75,56 |
| Cota-Parte ITR | 149.634,71 | 149.634,71 | 180.135,20 | 120,38 |
| Cota-Parte IPVA | 517.392,68 | 517.392,68 | 704.165,10 | 136,10 |
| Cota-Parte ICMS | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 8.757.251,80 | 79,61 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 97.718,07 | 97.718,07 | 137.755,35 | 140,97 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **36.112.471,15** | **37.334.152,19** | **30.027.122,16** | **80,43** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.696.070,67 | 3.682.807,23 | 3.067.374,25 | 83,29 | 3.044.475,02 | 82,67 | 3.011.767,39 | 81,78 | 22.899,23 |
| Despesas Correntes | 2.586.070,67 | 3.539.058,23 | 3.029.376,13 | 85,60 | 3.011.329,02 | 85,09 | 2.978.621,39 | 84,16 | 18.047,11 |
| Despesas de Capital | 110.000,00 | 143.749,00 | 37.998,12 | 26,43 | 33.146,00 | 23,06 | 33.146,00 | 23,06 | 4.852,12 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.809.000,00 | 1.760.607,35 | 1.693.849,70 | 96,21 | 1.651.242,93 | 93,79 | 1.644.092,91 | 93,38 | 42.606,77 |
| Despesas Correntes | 1.805.000,00 | 1.756.542,27 | 1.691.784,62 | 96,31 | 1.649.522,12 | 93,91 | 1.642.372,10 | 93,50 | 42.262,50 |
| Despesas de Capital | 4.000,00 | 4.065,08 | 2.065,08 | 50,80 | 1.720,81 | 42,33 | 1.720,81 | 42,33 | 344,27 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 600.000,00 | 660.000,00 | 561.683,49 | 85,10 | 487.166,09 | 73,81 | 463.649,77 | 70,25 | 74.517,40 |
| Despesas Correntes | 600.000,00 | 660.000,00 | 561.683,49 | 85,10 | 487.166,09 | 73,81 | 463.649,77 | 70,25 | 74.517,40 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 147.060,14 | 153.651,87 | 43.305,22 | 28,18 | 40.159,04 | 26,14 | 38.806,97 | 25,26 | 3.146,18 |
| Despesas Correntes | 142.060,14 | 148.651,87 | 43.305,22 | 29,13 | 40.159,04 | 27,02 | 38.806,97 | 26,11 | 3.146,18 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 153.840,00 | 162.899,78 | 129.759,78 | 79,66 | 129.709,68 | 79,63 | 129.709,68 | 79,63 | 50,10 |
| Despesas Correntes | 148.840,00 | 157.899,78 | 129.759,78 | 82,18 | 129.709,68 | 82,15 | 129.709,68 | 82,15 | 50,10 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 30.000,00 | 77.917,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.000,00 | 77.917,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.435.970,81** | **6.497.883,23** | **5.495.972,44** | **84,58** | **5.352.752,76** | **82,38** | **5.288.026,72** | **81,38** | **143.219,68** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.495.972,44 | 5.352.752,76 | 5.288.026,72 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 109.860,07 | 109.860,07 | 109.860,07 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **5.386.112,37** | **5.242.892,69** | **5.178.166,65** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 4.504.068,32 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | 0,00 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 882.044,05 | 738.824,37 | 674.098,33 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **17,94** | **17,46** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (i) | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | | | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | | | | | |
| Empenhos de 2026 | 4.504.068,32 | 5.386.112,37 | 882.044,05 | 0,00 | 109.860,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 991.904,12 |
| Empenhos de 2025 | 5.064.098,45 | 6.532.522,88 | 1.468.424,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.468.424,43 |
| Empenhos de 2024 | 4.776.376,18 | 6.430.548,89 | 1.654.172,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.654.172,71 |
| Empenhos de 2023 | 4.226.636,55 | 6.448.017,89 | 2.221.381,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.221.381,34 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 3.310.833,48 | 5.006.231,89 | 1.695.398,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.695.398,41 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 61.194,38 | 61.194,38 | 61.194,38 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **61.194,38** | **61.194,38** | **61.194,38** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.372.236,00 | 1.936.433,30 | 4.657.518,29 | 240,52 |
| Proveniente da União | 1.322.236,00 | 1.571.678,27 | 2.790.344,43 | 177,54 |
| Proveniente dos Estados | 50.000,00 | 364.755,03 | 1.867.173,86 | 511,90 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 21.990,97 | 300.108,43 | 1.364,69 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.372.236,00** | **1.958.424,27** | **4.957.626,72** | **253,14** |

| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre** | | | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **(e)** | | | | |
| | | | **(d)** | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.175.236,00 | 3.344.517,30 | 3.034.769,25 | 90,74 | 2.889.260,53 | 86,39 | 2.714.586,81 | 81,17 | 145.508,72 |
| Despesas Correntes | 1.175.236,00 | 3.063.382,42 | 2.767.831,32 | 90,35 | 2.644.566,23 | 86,33 | 2.505.292,87 | 81,78 | 123.265,09 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 281.134,88 | 266.937,93 | 94,95 | 244.694,30 | 87,04 | 209.293,94 | 74,45 | 22.243,63 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 105.000,00 | 276.302,42 | 220.821,15 | 79,92 | 220.821,15 | 79,92 | 220.821,15 | 79,92 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 105.000,00 | 276.302,42 | 220.821,15 | 79,92 | 220.821,15 | 79,92 | 220.821,15 | 79,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 262.728,49 | 352.300,61 | 186.057,08 | 52,81 | 140.934,58 | 40,00 | 130.954,68 | 37,17 | 45.122,50 |
| Despesas Correntes | 240.728,49 | 250.245,61 | 106.016,31 | 42,36 | 98.256,81 | 39,26 | 96.873,91 | 38,71 | 7.759,50 |
| Despesas de Capital | 22.000,00 | 102.055,00 | 80.040,77 | 78,43 | 42.677,77 | 41,82 | 34.080,77 | 33,39 | 37.363,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 10.000,00 | 63.666,78 | 44.939,19 | 70,58 | 44.939,19 | 70,58 | 41.358,25 | 64,96 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.000,00 | 63.666,78 | 44.939,19 | 70,58 | 44.939,19 | 70,58 | 41.358,25 | 64,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 100.000,00 | 83.162,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 83.162,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.652.964,49** | **4.119.949,51** | **3.486.586,67** | **84,63** | **3.295.955,45** | **80,00** | **3.107.720,89** | **75,43** | **190.631,22** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o bimestre** | **% (f/c) x 100** | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.871.306,67 | 7.027.324,53 | 6.102.143,50 | 86,83 | 5.933.735,55 | 84,44 | 5.726.354,20 | 81,49 | 168.407,95 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.914.000,00 | 2.036.909,77 | 1.914.670,85 | 94,00 | 1.872.064,08 | 91,91 | 1.864.914,06 | 91,56 | 42.606,77 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 600.000,00 | 660.000,00 | 561.683,49 | 85,10 | 487.166,09 | 73,81 | 463.649,77 | 70,25 | 74.517,40 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 409.788,63 | 505.952,48 | 229.362,30 | 45,33 | 181.093,62 | 35,79 | 169.761,65 | 33,55 | 48.268,68 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 163.840,00 | 226.566,56 | 174.698,97 | 77,11 | 174.648,87 | 77,09 | 171.067,93 | 75,50 | 50,10 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 130.000,00 | 161.079,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **7.088.935,30** | **10.617.832,74** | **8.982.559,11** | **84,60** | **8.648.708,21** | **81,45** | **8.395.747,61** | **79,07** | **333.850,90** |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | |
| FLAVIA WRONSKI | | VALDIR ZIELINSKI | | | | | LILIAN RIGAMONTI | | |
| Controle Interno | | Prefeito | | | | | Contador(a) | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 16:03:17 |

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**5796CF83

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BRAGANEY | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |

| | | |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.569.406,73 | 3.623.735,31 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 612.855,75 | 455.203,60 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.178.371,64 | 1.810.021,70 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 952.231,07 | 516.124,72 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 825.948,27 | 842.385,29 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 35.414.724,67 | 28.174.771,24 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 23.649.979,21 | 18.395.463,79 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 22.000.000,00 | 16.624.079,40 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.649.979,21 | 1.771.384,39 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.000.000,00 | 8.757.251,80 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 97.718,07 | 137.755,35 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 149.634,71 | 180.135,20 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 517.392,68 | 704.165,10 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências | | |
| | 0,00 | 0,00 |
| Constitucionais | | |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **38.984.131,40** | **31.798.506,55** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +** | | |
| | **6.752.949,09** | **5.280.677,37** |
| **(2.7))1** | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE** | | |
| **((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **2.993.083,76** | **2.668.949,27** |

| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.776.361,42 | 5.413.081,32 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.400.604,54 | 4.938.455,25 |
| 6.1.1- Principal | 4.348.851,22 | 4.868.368,40 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 51.753,32 | 58.534,18 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 11.552,67 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 26.253,67 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 26.253,67 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 344.230,98 | 431.309,24 |
| 6.3.1- Principal | 344.230,98 | 431.309,24 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 31.525,90 | 17.063,16 |
| 6.4.1- Principal | 31.525,90 | 17.063,16 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **-2.404.097,87** | **-412.308,97** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 387.388,54 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | |
| | 387.388,54 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **5.800.469,86** |

| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | |
|---|---|---|---|---|---|

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.616.328,66 | 5.108.787,13 | 5.065.142,63 | 4.971.565,12 | 43.644,50 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.843.410,48 | 4.761.591,76 | 4.761.591,76 | 4.693.953,93 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.650.640,86 | 2.603.689,86 | 2.603.689,86 | 2.563.110,29 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 1.827.585,73 | 1.823.937,54 | 1.823.937,54 | 1.800.723,28 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 278.115,52 | 270.946,21 | 270.946,21 | 267.102,21 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 87.068,37 | 63.018,15 | 63.018,15 | 63.018,15 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 772.918,18 | 347.195,37 | 303.550,87 | 277.611,19 | 43.644,50 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 112.750,62 | 111.183,14 | 96.780,74 | 76.079,86 | 14.402,40 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 268.639,43 | 236.012,23 | 206.770,13 | 201.531,33 | 29.242,10 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 354.885,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 36.643,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE | | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO | Até o Bimestre (d) | INDICADORES DO FUNDEB | | | | | A PAGAR NÃO (g) | CAIXA) (h) | | |
| | | 4.751.076,27 | 4.724.148,83 | | 4.630.571,32 | | 26.927,44 | | 0,00 | 0.0 |
| EXERCÍCIO | | | | | | | | | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | | | | | |
| | | 4.408.836,88 | 4.408.836,88 | | 4.355.092,57 | | | | | 0.0 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | | | | | | | |
| | | 342.239,39 | 315.311,95 | | 275.478,75 | | 26.927,44 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | |
| | | 4.585.045,64 | 4.585.045,64 | | 4.517.407,81 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | | | | | | | | | | |
| - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 287.771,34 | 273.368,94 | | 241.105,66 | | 14.402,40 | | 0,00 | 0.0 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | | | | | | | | | | |
| | | 53.693,95 | 35.684,91 | | 23.418,28 | | 18.009,04 | | 0,00 | 0.0 |
| - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | VALOR CONSIDERADO | | | |

| | | | | VALOR EXIGIDO | | VALOR APLICADO | | | | | % APLICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | APÓS DEDUÇÕES | | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | | | | | | | | | | | |
| | | | | (j) | | (k) | | (l) | | | (m) |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | 3.777.212,71 | | 4.585.045,64 | | | 4.585.045,64 | | 84,97 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | | |
| | | | | 215.654,62 | | 273.368,94 | | | 273.368,94 | | 63,38 |
| (INDICADOR IEI) | | | | | | | | | | | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | | 64.696,39 | | 35.684,91 | | | 35.684,91 | | 8,27 |
| | | | | | | VALOR NÃO APLICADO | | VALOR NÃO APLICADO | | | |
| | | | | VALOR NÃO APLICADO | | | | | | | % NÃO APLICADO |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | | | | | APÓS AJUSTE | | EXCEDENTE AO MÁXIMO | | | |
| de Superávit) | | | | | | | | PERMITIDO | | | |
| | (n) | | | (o) | | (p) | | (q) | | | (r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO | | | | | | | | | | | |
| | | 541.308,13 | | 688.932,49 | | 688.932,49 | | | 147.624,36 | | 12,73 |
| EXERCÍCIO | | | | | | | | | | | |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 534.047,02 | 387.388,54 | 210.829,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | |
| | 516.338,89 | 210.307,21 | 210.829,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + | | | | | | |
| | 17.708,13 | 177.081,33 | | | | |
| VAAR) | | | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | |
| | 4.697.037,11 | 3.047.733,69 | 2.975.043,96 | 2.878.062,86 | 72.689,73 |
| IMPOSTOS | | | | | |
| 20.1- Educação Infantil | 1.708.188,72 | 768.146,84 | 736.963,68 | 712.286,30 | 31.183,16 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.193.691,09 | 1.589.551,73 | 1.562.849,57 | 1.508.720,67 | 26.702,16 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 115.700,00 | 87.095,27 | 87.076,28 | 86.053,89 | 18,99 |
| 20.5- Administração Geral | 679.457,30 | 602.939,85 | 588.154,43 | 571.002,00 | 14.785,42 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | |
| | 8.761.496,45 | 6.774.810,48 | 6.689.997,72 | 6.521.457,93 | 84.812,76 |
| IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.471.580,20 | 3.272.189,92 | 3.226.604,36 | 3.140.646,53 | 45.585,56 |
| 21.1.1- Creche | 4.471.580,20 | 3.272.189,92 | 3.226.604,36 | 3.140.646,53 | 45.585,56 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.289.916,25 | 3.502.620,56 | 3.463.393,36 | 3.380.811,40 | 39.227,20 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.975.043,96 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 5.280.677,37 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% | 147.624,36 |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO | |
| | 0,00 |
| EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + | |
| | 0,00 |
| L30.2(af)) | |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **8.108.096,97** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.949.626,64 | 8.108.096,97 | 25,50 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 73.978,96 | 0,00 | 72.510,85 | 0,00 | 1.468,11 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 43.703,47 | 0,00 | 42.235,36 | 0,00 | 1.468,11 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 30.275,49 | 0,00 | 30.275,49 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 629.105,66 | 2.138.064,66 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO | | |
| | 292.132,87 | 329.355,28 |
| FINANCEIRA) | | |
| 31.1.1- Salário-Educação | 292.132,87 | 329.355,28 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 1.583,59 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 336.972,79 | 1.807.125,79 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1.786.402,73 | 2.031.528,61 | 1.913.816,69 | 1.691.550,15 | 117.711,92 |
| RECEITAS | | | | | |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 346.117,19 | 734.062,33 | 703.465,57 | 561.876,66 | 30.596,76 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 744.425,47 | 994.895,18 | 947.301,05 | 882.560,97 | 47.594,13 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 616.390,19 | 237.527,91 | 205.506,88 | 195.616,11 | 32.021,03 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 49.469,88 | 65.043,19 | 57.543,19 | 51.496,41 | 7.500,00 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 12.099.768,50 | 10.188.049,43 | 9.954.003,28 | 9.541.178,13 | 234.046,15 |
| 33.1- Despesas Correntes | 11.656.255,86 | 9.812.671,39 | 9.638.910,18 | 9.240.651,66 | 173.761,21 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 6.235.085,96 | 5.980.063,94 | 5.980.063,94 | 5.888.350,18 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | | | | | |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins | | | | | |
| | 384.885,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| lucrativos | | | | | |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.036.284,78 | 3.832.607,45 | 3.658.846,24 | 3.352.301,48 | 173.761,21 |
| 33.2- Despesas de Capital | 443.512,64 | 375.378,04 | 315.093,10 | 300.526,47 | 60.284,94 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| lucrativos | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 443.512,64 | 375.378,04 | 315.093,10 | 300.526,47 | 60.284,94 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 390.916,59 | 220.038,06 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 5.413.081,32 | 329.355,28 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.002.084,29 | 329.106,10 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 801.913,62 | 220.287,24 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 563.831,81 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 119.110,26 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.246.635,17 | 220.287,24 |
| **Notas Explicativas** | | |
| FLAVIA WRONSKI | VALDIR ZIELINSKI | LILIAN RIGAMONTI |
| Controle Interno | Prefeito | Contador(a) |

| | |
|---|---|
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | 24/11/2026 - 15:03:48 |

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**4990DD15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BRAGANEY | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00 | | | | | | | | | | | | |
| **PODER/ÓRGÃO RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS ) (I)** | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | **Saldo e = ( a + b) - ( c + d )** | **Inscritos** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | **Saldo k = ( f + g ) - (** | **Saldo Total L = ( e + k )** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro 2025 (g)** | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | | |
| | | **Em 31 de dezembro 2025 (b)** | | | | | | | | | | |
| | **0,00** | **307.762,15** | **307.762,15** | **0,00** | **0,00** | **496.751,93** | **3.518.677,00** | **2.660.554,44** | **2.660.554,44** | **64.274,00** | **1.290.600,49** | **1.290.600,49** |
| **PODER EXECUTIVO** | **0,00** | **307.762,15** | **307.762,15** | **0,00** | **0,00** | **496.751,93** | **3.518.677,00** | **2.660.554,44** | **2.660.554,44** | **64.274,00** | **1.290.600,49** | **1.290.600,49** |
| **PODER LEGISLATIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Câmara Municipal** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Tribunal de Contas do Município** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS ) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **PODER EXECUTIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **PODER LEGISLATIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **307.762,15** | **307.762,15** | **0,00** | **0,00** | **496.751,93** | **3.518.677,00** | **2.660.554,44** | **2.660.554,44** | **64.274,00** | **1.290.600,49** | **1.290.600,49** |
| | | FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 16:00:31 | |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | | |
| FLAVIA WRONSKI | | | | | VALDIR ZIELINSKI | | | | | LILIAN RIGAMONTI | | |
| Controle Interno | | | | | Prefeito | | | | | Contador(a) | | |
| | | | | | www.elotech.com.br | | | | | | | Página 1 de 1 |

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**F09BD0C6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BRAGANEY | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00 | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | **Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 43.923.804,84 | 39.773.991,36 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.293.812,84 | 4.210.946,27 |
| IPTU | 612.855,75 | 455.203,60 |
| ISS | 952.231,07 | 516.124,72 |
| ITBI | 1.178.371,64 | 1.810.021,70 |
| IRRF | 825.948,27 | 842.385,29 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 724.406,11 | 587.210,96 |
| Contribuições | 458.532,26 | 459.551,74 |
| Receita Patrimonial | 1.272.293,84 | 1.430.067,84 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.272.293,84 | 1.430.067,84 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 37.888.281,26 | 33.562.694,95 |
| Cota-Parte do FPM | 19.249.979,21 | 15.070.648,28 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.800.000,00 | 7.005.801,61 |
| Cota-Parte do IPVA | 413.914,15 | 563.331,90 |
| Cota-Parte do ITR | 119.707,77 | 144.108,28 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 78.174,46 | 110.204,22 |
| Transferências do FUNDEB | 4.724.608,10 | 5.342.994,47 |
| Outras Transferências Correntes | 4.501.897,57 | 5.325.606,19 |
| Demais Receitas Correntes | 10.884,64 | 110.730,56 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 65.087,88 |
| Receitas Correntes Restantes | 10.884,64 | 45.642,68 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - | 42.651.511,00 | 38.278.835,64 |
| (II + III)] | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 6,62 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 9.507.839,66 | 6.545.768,09 |
| Operações de Crédito (VI) | 22.200,00 | 531.397,28 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 2.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 2.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 9.483.639,66 | 6.014.370,81 |
| Convênios | 9.392.829,66 | 3.973.437,41 |
| Outras Transferências de Capital | 90.810,00 | 2.040.933,40 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX | 9.485.639,66 | 6.014.370,81 |
| + X + XI + XII)] | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 52.137.150,66 | 44.293.206,45 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 52.137.150,66 | 44.293.206,45 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **Até o Bimestre/ 2026** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| | 46.580.903,08 | 37.026.313,10 | 35.649.410,33 | 34.522.998,45 | 198.192,95 | 54.365,72 | 54.365,72 |
| (XVIII) | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.707.771,81 | 16.775.410,39 | 16.745.675,36 | 16.517.101,50 | 133.738,99 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 900.000,00 | 789.012,04 | 789.012,04 | 789.012,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 25.973.131,27 | 19.461.890,67 | 18.114.722,93 | 17.216.884,91 | 64.453,96 | 54.365,72 | 54.365,72 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO | | | | | | | |
| FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 45.680.903,08 | 36.237.301,06 | 34.860.398,29 | 33.733.986,41 | 198.192,95 | 54.365,72 | 54.365,72 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) | 15.122.912,91 | 13.008.058,24 | 4.379.463,58 | 4.256.275,47 | 109.569,20 | 2.606.188,72 | 2.606.188,72 |
| (XXIII) | | | | | | | |
| Investimentos | 14.091.912,91 | 12.452.013,02 | 3.823.418,36 | 3.700.230,25 | 109.569,20 | 2.606.188,72 | 2.606.188,72 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| | | 0,00 | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.031.000,00 | 556.045,22 | 556.045,22 | 556.045,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO | | | | | | | |
| FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI | 14.091.912,91 | 12.452.013,02 | 3.823.418,36 | 3.700.230,25 | 109.569,20 | 2.606.188,72 | 2.606.188,72 |
| + XXVII)] | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 203.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS) (XXX) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + | | | | | | | |
| | 59.976.315,99 | 48.689.314,08 | 38.683.816,65 | 37.434.216,66 | 307.762,15 | 2.660.554,44 | 2.660.554,44 |
| XXVIII + XXIX + XXX) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES | | | | | | | |
| | 59.976.315,99 | 48.689.314,08 | 38.683.816,65 | 37.434.216,66 | 307.762,15 | 2.660.554,44 | 2.660.554,44 |
| RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa** | |
| | 3.890.673,20 |
| +XXXIIb + XXXIIc)] | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa | |
| | 3.890.673,20 |
| +XXXIIIb + XXXIIIc)] | |

| | |
|---|---|
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre 2026 VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.451.916,64 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 831.094,66 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **4.511.495,18** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -845.235,39 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | **Até o bimestre/ 2026 (b)** |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/ 2025** | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 6.959.200,79 | 6.976.635,47 |
| DEDUÇÕES (XL) | 13.606.738,82 | 17.208.918,72 |
| Disponibilidade de Caixa | 13.606.738,82 | 17.208.918,72 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.917.016,78 | 18.902.631,95 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 307.762,15 | 1.249.599,99 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.515,81 | 444.113,24 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -6.647.538,03 | -10.232.283,25 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 3.584.745,22 |

| | |
|---|---|
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/ 2026** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa | 941.837,84 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV | |
| | 4.526.583,06 |
| - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | |
| | **3.905.761,08** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |

| | |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.475.671,49 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | |
| | 8.475.671,49 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FLAVIA WRONSKI | VALDIR ZIELINSKI |
| CONTROLE INTERNO | PREFEITO |
| LILIAN RIGAMONTI | |
| CONTADOR(A) | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL | |
| DE BRAGANEY | 24/11/2026 - 15:57:45 |

**Publicado por:**
Darci Fernando Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**920CF601

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTARIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CALIFORNIA | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **(%) (b/a)** | **Ate o Bimestre (c)** | **% c/a** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.129.082,96 | 80.826.867,19 | 10.838.672,16 | 13,41 | 54.822.466,68 | 67,83 | 26.004.400,51 |
| RECEITAS CORRENTES | 55.404.194,96 | 57.061.134,03 | 8.652.988,09 | 15,16 | 45.837.263,14 | 80,33 | 11.223.870,89 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | | | | | | | |
| | 4.235.468,71 | 4.281.468,71 | 921.420,74 | 21,52 | 5.192.923,68 | 121,29 | -911.454,97 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 3.893.075,59 | 3.939.075,59 | 878.845,70 | 22,31 | 4.863.411,75 | 123,47 | -924.336,16 |
| Taxas | 341.773,12 | 341.773,12 | 42.219,78 | 12,35 | 328.587,93 | 96,14 | 13.185,19 |
| Contribuição de Melhoria | 620,00 | 620,00 | 355,26 | 57,30 | 924,00 | 149,03 | -304,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 856.401,30 | 856.401,30 | 102.836,28 | 12,01 | 556.814,57 | 65,02 | 299.586,73 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 856.401,30 | 856.401,30 | 102.836,28 | 12,01 | 556.814,57 | 65,02 | 299.586,73 |
| Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.432.500,00 | 1.595.983,61 | 478.644,21 | 29,99 | 2.459.201,39 | 154,09 | -863.217,78 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 1.312.500,00 | 1.475.983,61 | 478.644,21 | 32,43 | 2.459.098,89 | 166,61 | -983.115,28 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102,50 | 0,00 | -102,50 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | | | | 20.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | |
| ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | | | | | | |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 48.793.144,30 | 50.240.599,76 | 7.058.514,13 | 14,05 | 37.423.110,58 | 74,49 | 12.817.489,18 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| | 26.756.630,96 | 28.072.511,17 | 4.247.599,54 | 15,13 | 21.746.567,01 | 77,47 | 6.325.944,16 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal | | | | | | | |
| | 10.933.013,53 | 11.064.588,78 | 1.295.531,55 | 11,71 | 7.657.721,20 | 69,21 | 3.406.867,58 |
| e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 40.000,00 | 40.000,00 | 3.563,13 | 8,91 | 56.461,15 | 141,15 | -16.461,15 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| | 11.063.499,81 | 11.063.499,81 | 1.511.819,91 | 13,66 | 7.962.361,22 | 71,97 | 3.101.138,59 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 66.680,65 | 66.680,65 | 91.572,73 | 137,33 | 205.212,92 | 307,75 | -138.532,27 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,93 | 0,00 | -285,93 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 66.680,65 | 66.680,65 | 11.113,44 | 16,67 | 115.539,15 | 173,27 | -48.858,50 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 80.459,29 | 0,00 | 89.387,84 | 0,00 | -89.387,84 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.724.888,00 | 23.765.733,16 | 2.185.684,07 | 9,20 | 8.985.203,54 | 37,81 | 14.780.529,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 313.552,93 | 104,52 | -13.552,93 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 313.552,93 | 313,55 | -213.552,93 |
| Alienação de Bens Imóveis | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.424.888,00 | 23.465.733,16 | 2.185.684,07 | 9,31 | 8.625.025,61 | 36,76 | 14.840.707,55 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| | 1.620.888,00 | 1.720.888,00 | 0,00 | | 299.000,00 | 17,37 | 1.421.888,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal | | | | | | | |
| | 804.000,00 | 21.744.845,16 | 2.185.684,07 | 10,05 | 8.326.025,61 | 38,29 | 13.418.819,55 |
| e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Identificados | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | 46.625,00 | | -46.625,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.625,00 | 0,00 | -46.625,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 58.129.082,96 | 80.826.867,19 | 10.838.672,16 | 13,41 | 54.822.466,68 | 67,83 | 26.004.400,51 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 58.129.082,96 | 80.826.867,19 | 10.838.672,16 | 13,41 | 54.822.466,68 | 67,83 | 26.004.400,51 |
| DÉFICIT (VI)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 58.129.082,96 | 80.826.867,19 | 10.838.672,16 | 13,41 | 54.822.466,68 | 67,83 | 26.004.400,51 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 10.679.319,76 | 0,00 | 0,00 | 10.679.319,76 | 100,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos | | | | | | | |
| | 0,00 | 10.679.319,76 | 0,00 | 0,00 | 10.679.319,76 | 100,00 | 0,00 |
| Adicionais | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **DOTAÇÃO (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e - f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (I) = ( e - h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| | 54.855.806,68 | 88.232.910,67 | 11.350.247,39 | 69.089.556,96 | 19.143.353,71 | 10.650.478,52 | 47.988.975,92 | 40.243.934,75 | 47.526.858,28 | 21.100.581,04 |
| DESPESAS CORRENTES | 47.705.663,47 | 51.190.665,44 | 7.636.271,38 | 38.136.333,55 | 13.054.331,89 | 7.620.402,89 | 36.513.542,45 | 14.677.122,99 | 36.057.384,81 | 1.622.791,10 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.207.519,17 | 25.081.615,09 | 3.302.141,48 | 17.353.893,51 | 7.727.721,58 | 3.302.141,53 | 17.353.893,51 | 7.727.721,58 | 17.094.197,35 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 124.000,00 | 148.900,00 | 18.238,14 | 122.011,77 | 26.888,23 | 20.869,63 | 120.696,02 | 28.203,98 | 119.380,28 | 1.315,75 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.374.144,30 | 25.960.150,35 | 4.315.891,76 | 20.660.428,27 | 5.299.722,08 | 4.297.391,73 | 19.038.952,92 | 6.921.197,43 | 18.843.807,18 | 1.621.475,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.607.734,02 | 36.499.836,04 | 3.713.976,01 | 30.953.223,41 | 5.546.612,63 | 3.030.075,63 | 11.475.433,47 | 25.024.402,57 | 11.469.473,47 | 19.477.789,94 |
| INVESTIMENTOS | 5.936.734,02 | 35.828.836,04 | 3.612.077,89 | 30.451.484,08 | 5.377.351,96 | 2.928.177,51 | 10.973.694,14 | 24.855.141,90 | 10.967.734,14 | 19.477.789,94 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 671.000,00 | 671.000,00 | 101.898,12 | 501.739,33 | 169.260,67 | 101.898,12 | 501.739,33 | 169.260,67 | 501.739,33 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 542.409,19 | 542.409,19 | 0,00 | 0,00 | 542.409,19 | 0,00 | 0,00 | 542.409,19 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 54.855.806,68 | 88.232.910,67 | 11.350.247,39 | 69.089.556,96 | 19.143.353,71 | 10.650.478,52 | 47.988.975,92 | 40.243.934,75 | 47.526.858,28 | 21.100.581,04 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 54.855.806,68 | 88.232.910,67 | 11.350.247,39 | 69.089.556,96 | 19.143.353,71 | 10.650.478,52 | 47.988.975,92 | 40.243.934,75 | 47.526.858,28 | 21.100.581,04 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 6.833.490,76 | | 7.295.608,40 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 54.855.806,68 | 88.232.910,67 | 11.350.247,39 | 69.089.556,96 | 19.143.353,71 | 10.650.478,52 | 54.822.466,68 | | 54.822.466,68 | 21.100.581,04 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE | | | | | | | | | | |
| CALIFORNIA | | | | | | | | | 24/11/2026 - 14:03:07 | |

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**744E1B96

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| |
|---|
| MUNICIPIO DE CALIFORNIA |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00 |

| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **(e) = (a-d)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No** | **(b)** | **% (b/total b)** | | **Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **(d/total d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.409.006,68 | 88.180.110,67 | 11.346.539,71 | 69.045.077,99 | 100,00 | 19.135.032,68 | 10.637.603,20 | 47.944.564,95 | 100,00 | 40.235.545,72 | 21.100.513,04 |
| JUDICIÁRIA | 387.830,00 | 147.456,15 | 15.440,76 | 84.713,94 | 0,12 | 62.742,21 | 15.440,76 | 84.713,94 | 0,18 | 62.742,21 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo | | | | | | | | | | | |
| | 387.830,00 | 147.456,15 | 15.440,76 | 84.713,94 | 0,12 | 62.742,21 | 15.440,76 | 84.713,94 | 0,18 | 62.742,21 | 0,00 |
| Judiciário | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.381.110,65 | 7.893.518,46 | 883.578,44 | 6.067.102,70 | 8,79 | 1.826.415,76 | 1.019.245,91 | 5.630.243,87 | 11,74 | 2.263.274,59 | 436.858,83 |
| Planejamento e Orçamento | 502.300,00 | 381.167,43 | 40.303,12 | 284.077,97 | 0,41 | 97.089,46 | 48.679,28 | 271.513,73 | 0,57 | 109.653,70 | 12.564,24 |
| Administração Geral | 5.043.909,26 | 4.811.599,64 | 495.440,75 | 3.688.769,90 | 5,34 | 1.122.829,74 | 580.651,18 | 3.418.119,34 | 7,13 | 1.393.480,30 | 270.650,56 |
| Administração Financeira | 386.750,00 | 443.000,00 | 42.104,97 | 339.577,73 | 0,49 | 103.422,27 | 62.610,18 | 311.283,99 | 0,65 | 131.716,01 | 28.293,74 |
| Controle Interno | 183.500,00 | 179.800,00 | 23.247,66 | 136.530,89 | 0,20 | 43.269,11 | 24.980,94 | 133.930,97 | 0,28 | 45.869,03 | 2.599,92 |
| Tecnologia da Informação | 294.000,00 | 245.550,00 | 18.699,85 | 193.991,25 | 0,28 | 51.558,75 | 40.899,13 | 171.791,94 | 0,36 | 73.758,06 | 22.199,31 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Comunicação Social | 18.500,00 | 18.500,00 | 698,37 | 698,50 | 0,00 | 17.801,50 | 698,37 | 698,50 | 0,00 | 17.801,50 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.952.151,39 | 1.813.901,39 | 263.083,72 | 1.423.456,46 | 2,06 | 390.444,93 | 260.726,83 | 1.322.905,40 | 2,76 | 490.995,99 | 100.551,06 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.766.340,72 | 3.770.463,09 | 622.240,83 | 2.493.528,64 | 3,61 | 1.276.934,45 | 657.114,92 | 2.168.567,67 | 4,52 | 1.601.895,42 | 324.960,97 |
| Assistência ao Idoso | 85.500,00 | 117.758,15 | 9.391,34 | 79.410,93 | 0,12 | 38.347,22 | 11.974,59 | 34.231,13 | 0,07 | 83.527,02 | 45.179,80 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 15.500,00 | 70.544,38 | 0,00 | 29.013,86 | 0,04 | 41.530,52 | 6.767,42 | 27.393,96 | 0,06 | 43.150,42 | 1.619,90 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 217.500,00 | 463.438,18 | 25.449,59 | 340.754,31 | 0,49 | 122.683,87 | 138.460,11 | 307.956,28 | 0,64 | 155.481,90 | 32.798,03 |
| Assistência Comunitária | 806.100,00 | 1.011.910,74 | 179.760,71 | 778.142,32 | 1,13 | 233.768,42 | 145.748,59 | 629.762,91 | 1,31 | 382.147,83 | 148.379,41 |
| Administração Geral | 1.380.887,00 | 1.673.218,75 | 307.026,84 | 985.030,81 | 1,43 | 688.187,94 | 309.201,65 | 978.631,03 | 2,04 | 694.587,72 | 6.399,78 |
| Demais Subfunções | 260.853,72 | 433.592,89 | 100.612,35 | 281.176,41 | 0,41 | 152.416,48 | 44.962,56 | 190.592,36 | 0,40 | 243.000,53 | 90.584,05 |
| SAÚDE | 16.099.280,74 | 21.596.214,30 | 3.111.694,15 | 14.048.603,35 | 20,35 | 7.547.610,95 | 2.558.578,67 | 12.492.683,06 | 26,06 | 9.103.531,24 | 1.555.920,29 |
| Atenção Básica | 11.255.508,30 | 16.633.240,19 | 2.734.715,64 | 11.959.277,12 | 17,32 | 4.673.963,07 | 2.189.904,82 | 10.427.900,01 | 21,75 | 6.205.340,18 | 1.531.377,11 |
| Vigilância Sanitária | 95.426,44 | 95.426,44 | 15.143,86 | 76.863,47 | 0,11 | 18.562,97 | 15.143,86 | 76.863,47 | 0,16 | 18.562,97 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 489.588,00 | 575.037,34 | 22.051,09 | 120.086,09 | 0,17 | 454.951,25 | 23.888,09 | 114.223,72 | 0,24 | 460.813,62 | 5.862,37 |
| Administração Geral | 3.129.888,00 | 3.093.155,13 | 151.478,06 | 947.410,20 | 1,37 | 2.145.744,93 | 152.784,41 | 943.569,67 | 1,97 | 2.149.585,46 | 3.840,53 |
| Demais Subfunções | 1.128.870,00 | 1.199.355,20 | 188.305,50 | 944.966,47 | 1,37 | 254.388,73 | 176.857,49 | 930.126,19 | 1,94 | 269.229,01 | 14.840,28 |
| EDUCAÇÃO | 16.292.325,53 | 17.783.959,60 | 3.496.607,73 | 14.256.928,79 | 20,65 | 3.527.030,81 | 2.970.533,92 | 13.090.849,85 | 27,30 | 4.693.109,75 | 1.166.078,94 |
| Ensino Fundamental | 6.347.391,65 | 6.666.351,80 | 1.703.459,99 | 5.989.826,04 | 8,68 | 676.525,76 | 981.945,99 | 5.183.775,12 | 10,81 | 1.482.576,68 | 806.050,92 |
| Ensino Superior | 250.000,00 | 364.000,00 | 114.477,60 | 359.800,20 | 0,52 | 4.199,80 | 64.734,20 | 310.056,80 | 0,65 | 53.943,20 | 49.743,40 |
| Educação Infantil | 6.427.358,28 | 7.206.047,41 | 1.189.272,91 | 5.178.433,69 | 7,50 | 2.027.613,72 | 1.047.723,32 | 4.967.886,78 | 10,36 | 2.238.160,63 | 210.546,91 |
| Educação de Jovens e Adultos | 16.360,53 | 12.280,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.280,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.280,53 | 0,00 |
| Educação Especial | 586.550,07 | 612.010,07 | 0,00 | 583.856,62 | 0,85 | 28.153,45 | 389.237,75 | 583.856,62 | 1,22 | 28.153,45 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.005.915,00 | 1.039.887,72 | 178.565,19 | 816.433,49 | 1,18 | 223.454,23 | 242.618,47 | 785.198,62 | 1,64 | 254.689,10 | 31.234,87 |
| Demais Subfunções | 1.658.750,00 | 1.883.382,07 | 310.832,04 | 1.328.578,75 | 1,92 | 554.803,32 | 244.274,19 | 1.260.075,91 | 2,63 | 623.306,16 | 68.502,84 |
| CULTURA | 103.009,54 | 98.673,43 | -1.860,00 | 70.204,66 | 0,10 | 28.468,77 | 0,00 | 70.204,66 | 0,15 | 28.468,77 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 103.009,54 | 98.673,43 | -1.860,00 | 70.204,66 | 0,10 | 28.468,77 | 0,00 | 70.204,66 | 0,15 | 28.468,77 | 0,00 |
| URBANISMO | 5.379.715,82 | 26.212.504,60 | 1.874.286,99 | 23.025.937,71 | 33,35 | 3.186.566,89 | 2.413.009,98 | 7.903.498,93 | 16,48 | 18.309.005,67 | 15.122.438,78 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.808.509,46 | 20.052.940,84 | 68.034,01 | 18.146.127,30 | 26,28 | 1.906.813,54 | 1.813.164,87 | 4.979.787,88 | 10,39 | 15.073.152,96 | 13.166.339,42 |
| Serviços Urbanos | 3.571.206,36 | 6.159.563,76 | 1.806.252,98 | 4.879.810,41 | 7,07 | 1.279.753,35 | 599.845,11 | 2.923.711,05 | 6,10 | 3.235.852,71 | 1.956.099,36 |
| HABITAÇÃO | 334.808,00 | 1.022.937,00 | 534.449,82 | 933.149,15 | 1,35 | 89.787,85 | 34.411,42 | 302.883,64 | 0,63 | 720.053,36 | 630.265,51 |
| Habitação Urbana | 15.000,00 | 753.100,00 | 500.038,40 | 737.615,84 | 1,07 | 15.484,16 | 0,00 | 107.386,33 | 0,22 | 645.713,67 | 630.229,51 |
| Administração Geral | 319.808,00 | 269.837,00 | 34.411,42 | 195.533,31 | 0,28 | 74.303,69 | 34.411,42 | 195.497,31 | 0,41 | 74.339,69 | 36,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 33.000,00 | 35.610,00 | 0,00 | 13.838,03 | 0,02 | 21.771,97 | 0,00 | 13.838,03 | 0,03 | 21.771,97 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 33.000,00 | 35.610,00 | 0,00 | 13.838,03 | 0,02 | 21.771,97 | 0,00 | 13.838,03 | 0,03 | 21.771,97 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 507.700,00 | 3.979.909,50 | 284.755,69 | 3.810.043,35 | 5,52 | 169.866,15 | 235.528,20 | 3.667.771,97 | 7,65 | 312.137,53 | 142.271,38 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 507.700,00 | 3.979.909,50 | 284.755,69 | 3.810.043,35 | 5,52 | 169.866,15 | 235.528,20 | 3.667.771,97 | 7,65 | 312.137,53 | 142.271,38 |
| INDÚSTRIA | 78.137,49 | 19.537,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.537,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.537,49 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 78.137,49 | 19.537,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.537,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.537,49 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 344.569,00 | 662.981,50 | 140.327,83 | 396.801,44 | 0,57 | 266.180,06 | 29.151,84 | 285.625,44 | 0,60 | 377.356,06 | 111.176,00 |
| Promoção Comercial | 72.400,00 | 67.600,00 | 9.624,52 | 50.231,27 | 0,07 | 17.368,73 | 9.624,52 | 50.231,27 | 0,10 | 17.368,73 | 0,00 |
| Turismo | 175.669,00 | 501.781,50 | 118.132,90 | 279.719,54 | 0,41 | 222.061,96 | 6.956,90 | 168.543,54 | 0,35 | 333.237,96 | 111.176,00 |
| Administração Geral | 96.500,00 | 93.600,00 | 12.570,41 | 66.850,63 | 0,10 | 26.749,37 | 12.570,42 | 66.850,63 | 0,14 | 26.749,37 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 1.667.000,00 | 2.435.698,55 | 315.928,87 | 2.146.876,33 | 3,11 | 288.822,22 | 355.177,69 | 1.610.274,28 | 3,36 | 825.424,27 | 536.602,05 |
| Transporte Rodoviário | 1.667.000,00 | 2.435.698,55 | 315.928,87 | 2.146.876,33 | 3,11 | 288.822,22 | 355.177,69 | 1.610.274,28 | 3,36 | 825.424,27 | 536.602,05 |
| DESPORTO E LAZER | 491.770,00 | 1.978.237,81 | 69.088,60 | 1.697.349,90 | 2,46 | 280.887,91 | 349.409,89 | 623.409,61 | 1,30 | 1.354.828,20 | 1.073.940,29 |
| Desporto Comunitário | 491.770,00 | 1.978.237,81 | 69.088,60 | 1.697.349,90 | 2,46 | 280.887,91 | 349.409,89 | 623.409,61 | 1,30 | 1.354.828,20 | 1.073.940,29 |
| | 542.409,19 | 542.409,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 542.409,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 542.409,19 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 54.409.006,68 | 88.180.110,67 | 11.346.539,71 | 69.045.077,99 | 100,00 | 19.135.032,68 | 10.637.603,20 | 47.944.564,95 | 100,00 | 40.235.545,72 | 21.100.513,04 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE | | | | | | | | | | | |
| CALIFORNIA | | | | | | | | | | 24/11/2026 - 14:06:15 | |

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**65796726

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CALIFORNIA | | | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | | | |
| **RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2026** |
| | **Novembro 2025** | **Dezembro 2025** | **Janeiro 2026** | **Fevereiro 2026** | **Março 2026** | **Abril 2026** | **Maio 2026** | **Junho 2026** | **Julho 2026** | **Agosto 2026** | **Setembro 2026** | **Outubro 2026** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **4.551.660,33** | **6.232.182,09** | **5.423.566,69** | **4.967.744,92** | **4.414.113,22** | **4.717.060,28** | **5.845.700,05** | **5.566.586,47** | **5.296.081,33** | **5.138.612,37** | **5.232.894,92** | **4.293.387,46** | **61.679.590,13** | **63.424.652,41** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 465.163,43 | 599.975,05 | 333.359,30 | 423.338,95 | 471.431,92 | 477.641,28 | 474.789,61 | 542.777,03 | 636.578,62 | 911.586,23 | 464.714,00 | 456.706,74 | 6.258.062,16 | 4.281.468,71 |
| IPTU | 65.149,70 | 30.979,67 | 20.744,89 | 29.839,71 | 14.850,30 | 13.248,33 | 29.024,02 | 21.049,40 | 142.288,29 | 434.778,28 | 81.393,00 | 77.788,51 | 961.134,10 | 1.474.271,67 |
| ISS | 256.022,37 | 315.152,46 | 238.119,29 | 262.989,44 | 247.850,54 | 241.120,43 | 273.363,64 | 207.635,91 | 269.132,72 | 228.273,27 | 234.542,82 | 228.392,46 | 3.002.595,35 | 735.790,43 |
| ITBI | 20.967,20 | 33.688,28 | 13.575,00 | 22.918,85 | 39.590,00 | 47.301,05 | 34.360,00 | 214.546,66 | 56.895,32 | 96.711,84 | 26.508,12 | 26.400,00 | 633.462,32 | 614.926,42 |
| IRRF | 109.635,15 | 212.667,19 | 52.516,56 | 83.762,64 | 121.594,15 | 105.065,92 | 111.845,64 | 86.735,27 | 129.528,94 | 93.309,75 | 101.209,61 | 102.611,18 | 1.310.482,00 | 1.114.087,07 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.389,01 | 7.487,45 | 8.403,56 | 23.828,31 | 47.546,93 | 70.905,55 | 26.196,31 | 12.809,79 | 38.733,35 | 58.513,09 | 21.060,45 | 21.514,59 | 350.388,39 | 342.393,12 |
| Receita de Contribuições | 52.214,27 | 49.384,75 | 54.587,53 | 58.699,12 | 53.438,53 | 55.714,07 | 58.083,03 | 54.868,22 | 53.247,16 | 65.340,63 | 52.768,84 | 50.067,44 | 658.413,59 | 856.401,30 |
| Receita Patrimonial | 221.129,27 | 248.297,68 | 242.885,43 | 219.170,52 | 271.354,46 | 238.085,88 | 234.285,77 | 248.576,06 | 279.947,37 | 246.251,69 | 241.862,94 | 236.781,27 | 2.928.628,34 | 1.595.983,61 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 221.129,27 | 248.297,68 | 242.885,43 | 219.170,52 | 271.354,46 | 238.085,88 | 234.235,77 | 248.576,06 | 279.947,37 | 246.199,19 | 241.862,94 | 236.781,27 | 2.928.525,84 | 1.475.983,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 52,50 | 0,00 | 0,00 | 102,50 | 120.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.807.496,64 | 5.328.905,77 | 4.784.124,21 | 4.260.926,04 | 3.560.976,66 | 3.939.594,08 | 5.064.841,78 | 4.714.522,51 | 4.315.483,94 | 3.909.317,51 | 4.473.549,14 | 3.458.259,28 | 51.617.997,56 | 56.604.118,14 |
| Cota-Parte do FPM | 1.733.476,08 | 2.791.542,42 | 1.771.935,36 | 2.227.853,55 | 1.349.100,18 | 1.588.434,41 | 1.922.509,94 | 2.025.539,87 | 2.153.977,24 | 1.709.414,20 | 2.259.647,86 | 1.390.441,49 | 22.923.872,60 | 21.084.116,54 |
| Cota-Parte do ICMS | 668.209,81 | 847.477,73 | 698.121,95 | 555.712,20 | 771.556,38 | 713.480,97 | 579.147,78 | 749.404,44 | 678.772,76 | 658.510,35 | 773.953,71 | 626.188,46 | 8.320.536,54 | 9.727.553,94 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do IPVA | 46.274,28 | 59.787,55 | 693.510,29 | 174.569,15 | 177.135,12 | 156.731,10 | 145.320,28 | 70.111,91 | 60.491,78 | 77.161,02 | 65.758,76 | 30.909,48 | 1.757.760,72 | 2.772.228,66 |
| Cota-Parte do ITR | 4.245,07 | 6.962,57 | 1.454,52 | 553,85 | 159,69 | 1.214,30 | 480,72 | 222,64 | 1.101,01 | 5.744,04 | 20.150,67 | 70.346,63 | 112.635,71 | 120.295,29 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 10.554,45 | 12.784,64 | 9.199,73 | 9.654,16 | 9.556,69 | 8.406,87 | 10.102,56 | 13.491,48 | 12.213,04 | 13.150,98 | 10.706,14 | 10.505,79 | 130.326,53 | 148.643,34 |
| Transferências do FUNDEB | 735.656,75 | 876.099,22 | 1.148.923,25 | 823.245,74 | 810.394,25 | 930.364,06 | 1.000.006,01 | 937.345,50 | 923.623,66 | 924.276,49 | 963.571,71 | 892.122,65 | 10.965.629,29 | 12.410.018,78 |
| Outras Transferências Correntes | 609.080,20 | 734.251,64 | 460.979,11 | 469.337,39 | 443.074,35 | 540.962,37 | 1.407.274,49 | 918.406,67 | 485.304,45 | 521.060,43 | 379.760,29 | 437.744,78 | 7.407.236,17 | 10.341.261,59 |
| Outras Receitas Correntes | 5.656,72 | 5.618,84 | 8.610,22 | 5.610,29 | 56.911,65 | 6.024,97 | 13.699,86 | 5.842,65 | 10.824,24 | 6.116,31 | 0,00 | 91.572,73 | 216.488,48 | 66.680,65 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **492.551,82** | **576.724,78** | **634.844,06** | **593.668,35** | **461.501,37** | **493.653,32** | **531.511,99** | **571.753,93** | **405.461,33** | **492.795,93** | **447.616,07** | **425.678,22** | **6.127.761,17** | **6.363.518,38** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 492.551,82 | 576.724,78 | 634.844,06 | 593.668,35 | 461.501,37 | 493.653,32 | 531.511,99 | 571.753,93 | 405.461,33 | 492.795,93 | 447.616,07 | 425.678,22 | 6.127.761,17 | 6.363.518,38 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **4.059.108,51** | **5.655.457,31** | **4.788.722,63** | **4.374.076,57** | **3.952.611,85** | **4.223.406,96** | **5.314.188,06** | **4.994.832,54** | **4.890.620,00** | **4.645.816,44** | **4.785.278,85** | **3.867.709,24** | **55.551.828,96** | **57.061.134,03** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 840.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.090.000,00 | 1.000.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 4.059.108,51 | 5.655.457,31 | 4.688.722,63 | 4.374.076,57 | 3.952.611,85 | 4.223.406,96 | 4.474.188,06 | 4.844.832,54 | 4.890.620,00 | 4.645.816,44 | 4.785.278,85 | 3.867.709,24 | 54.461.828,96 | 56.061.134,03 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 54.648,00 | 109.296,00 | 58.356,00 | 58.356,00 | 58.356,00 | 58.356,00 | 58.356,00 | 73.626,00 | 61.598,00 | 61.598,00 | 49.570,00 | 61.598,00 | 763.714,00 | 1.620.603,74 |
| ( - ) Outras Deduções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII) | 4.004.460,51 | 5.546.161,31 | 4.630.366,63 | 4.315.720,57 | 3.894.255,85 | 4.165.050,96 | 4.415.832,06 | 4.771.206,54 | 4.829.022,00 | 4.584.218,44 | 4.735.708,85 | 3.806.111,24 | 53.698.114,96 | 53.940.530,29 |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 24/11/2026 - 14:08:46**

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**880A134F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CALIFORNIA | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00 | | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **REGISTROS EFETUADOS EM** | **2026 Até o Bimestre** |
| | | **No bimestre** | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** | **2035** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |
| | FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 14:26:55 | |

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**CB9C209F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CALIFORNIA | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00 | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | **Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 57.061.134,03 | 45.837.263,14 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.281.468,71 | 5.192.923,68 |
| IPTU | 1.474.271,67 | 865.004,73 |
| ISS | 735.790,43 | 2.431.420,52 |
| ITBI | 614.926,42 | 578.806,84 |
| IRRF | 1.114.087,07 | 988.179,66 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 342.393,12 | 329.511,93 |
| Contribuições | 856.401,30 | 556.814,57 |
| Receita Patrimonial | 1.595.983,61 | 2.459.201,39 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.475.983,61 | 2.459.098,89 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 120.000,00 | 102,50 |
| Transferências Correntes | 50.240.599,76 | 37.423.110,58 |
| Cota-Parte do FPM | 17.274.342,41 | 15.073.360,53 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.782.043,15 | 5.443.879,36 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.217.782,93 | 1.321.360,57 |
| Cota-Parte do ITR | 96.236,23 | 81.142,55 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 118.914,67 | 85.589,92 |
| Transferências do FUNDEB | 12.410.018,78 | 9.353.873,32 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Transferências Correntes | 10.341.261,59 | 6.063.904,33 |
| Demais Receitas Correntes | 86.680,65 | 205.212,92 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 3.262,81 |
| Receitas Correntes Restantes | 86.680,65 | 201.950,11 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - | 55.585.150,42 | 43.374.901,44 |
| (II + III)] | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 23.765.733,16 | 8.938.578,54 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 300.000,00 | 313.552,93 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 300.000,00 | 313.552,93 |
| Transferências de Capital | 23.465.733,16 | 8.625.025,61 |
| Convênios | 20.428.865,16 | 7.242.664,87 |
| Outras Transferências de Capital | 3.036.868,00 | 1.382.360,74 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 46.625,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 46.625,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX | 23.765.733,16 | 8.938.578,54 |
| + X + XI + XII)] | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 79.350.883,58 | 52.313.479,98 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 79.350.883,58 | 52.313.479,98 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **Até o Bimestre/ 2026** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| | 51.190.665,44 | 38.136.333,55 | 36.513.542,45 | 36.057.384,81 | 246.757,78 | 736.807,35 | 736.807,35 |
| (XVIII) | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 25.081.615,09 | 17.353.893,51 | 17.353.893,51 | 17.094.197,35 | 206.156,12 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 148.900,00 | 122.011,77 | 120.696,02 | 119.380,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 25.960.150,35 | 20.660.428,27 | 19.038.952,92 | 18.843.807,18 | 40.601,66 | 736.807,35 | 736.807,35 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO | | | | | | | |
| FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 51.041.765,44 | 38.014.321,78 | 36.392.846,43 | 35.938.004,53 | 246.757,78 | 736.807,35 | 736.807,35 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) | 36.499.836,04 | 30.953.223,41 | 11.475.433,47 | 11.469.473,47 | 0,00 | 2.045.604,71 | 2.045.604,71 |
| (XXIII) | | | | | | | |
| Investimentos | 35.828.836,04 | 30.451.484,08 | 10.973.694,14 | 10.967.734,14 | 0,00 | 2.045.604,71 | 2.045.604,71 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| | | 0,00 | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 671.000,00 | 501.739,33 | 501.739,33 | 501.739,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO | | | | | | | |
| FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI | 35.828.836,04 | 30.451.484,08 | 10.973.694,14 | 10.967.734,14 | 0,00 | 2.045.604,71 | 2.045.604,71 |
| + XXVII)] | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 542.409,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS) (XXX) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + | | | | | | | |
| | 87.413.010,67 | 68.465.805,86 | 47.366.540,57 | 46.905.738,67 | 246.757,78 | 2.782.412,06 | 2.782.412,06 |
| XXVIII + XXIX + XXX) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES | | | | | | | |
| | 87.413.010,67 | 68.465.805,86 | 47.366.540,57 | 46.905.738,67 | 246.757,78 | 2.782.412,06 | 2.782.412,06 |
| RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa** | |
| | 2.378.571,47 |
| +XXXIIb + XXXIIc)] | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa | |
| | 2.378.571,47 |
| +XXXIIIb + XXXIIIc)] | |

| | |
|---|---|
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 39.695.800,00 |

| | |
|---|---|
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre 2026 VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.459.098,89 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 251.498,78 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **4.586.171,58** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.252.000,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | **Até o bimestre/ 2026 (b)** |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/ 2025** | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.099.761,81 | 1.664.251,36 |
| DEDUÇÕES (XL) | 24.926.060,12 | 27.302.148,88 |
| Disponibilidade de Caixa | 24.926.060,12 | 27.302.148,88 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 25.422.069,68 | 28.012.633,92 |

| | | |
|---|---|---|
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 326.773,21 | 540.817,33 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 169.236,35 | 169.667,71 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -22.826.298,31 | -25.637.897,52 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 2.811.599,21 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/ 2026** |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa | 214.044,12 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV | |
| | 3.025.643,33 |
| - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | |
| | **818.043,22** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.679.319,76 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | |
| | 10.679.319,76 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE | |
| CALIFORNIA | 24/11/2026 - 14:12:50 |

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**C51A9351

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RECEIAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CALIFORNIA | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.939.075,59 | 4.863.411,75 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.474.271,67 | 865.004,73 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 614.926,42 | 578.806,84 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 735.790,43 | 2.431.420,52 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.114.087,07 | 988.179,66 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 34.002.837,77 | 27.063.817,50 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 21.084.116,54 | 18.398.854,10 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 19.048.870,67 | 16.627.469,71 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.035.245,87 | 1.771.384,39 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.727.553,94 | 6.804.849,00 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 148.643,34 | 106.987,44 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 120.295,29 | 101.428,07 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.772.228,66 | 1.651.698,89 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências | | |
| | 150.000,00 | 0,00 |
| Constitucionais | | |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **37.941.913,36** | **31.927.229,25** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +** | | |
| | **6.393.518,38** | **5.058.486,62** |
| **(2.7))1** | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE** | | |
| **((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **3.091.959,96** | **2.923.320,69** |

| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 12.494.518,78 | 9.441.567,43 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.147.999,81 | 8.025.738,36 |
| 6.1.1- Principal | 11.063.499,81 | 7.962.361,22 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 84.500,00 | 63.377,14 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.174.197,55 | 1.415.816,08 |
| 6.3.1- Principal | 1.174.197,55 | 1.391.512,10 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 24.303,98 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 172.321,42 | 12,99 |
| 6.4.1- Principal | 172.321,42 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 12,99 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **4.669.981,43** | **2.903.874,60** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 66.726,24 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | |
| | 102.000,44 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | -35.274,20 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **9.508.293,67** |

| **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 11.391.815,75 | 8.747.021,85 | 8.605.231,85 | 8.489.823,73 | 141.790,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.835.139,78 | 7.038.041,39 | 7.038.041,39 | 6.935.726,69 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 4.743.109,78 | 3.308.496,91 | 3.308.496,91 | 3.258.725,81 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 4.092.030,00 | 3.729.544,48 | 3.729.544,48 | 3.677.000,88 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 2.556.675,97 | 1.708.980,46 | 1.567.190,46 | 1.554.097,04 | 141.790,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 488.475,97 | 232.558,19 | 90.768,19 | 90.768,19 | 141.790,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 213.500,00 | 157.946,61 | 157.946,61 | 155.483,04 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 589.910,00 | 583.856,62 | 583.856,62 | 583.856,62 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 291.790,00 | 177.782,46 | 177.782,46 | 175.799,99 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 973.000,00 | 556.836,58 | 556.836,58 | 548.189,20 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE** | | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Até o Bimestre (d)** | **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | **A PAGAR NÃO (g)** | **CAIXA) (h)** | | |
| | | 8.686.541,95 | 8.544.751,95 | 8.429.343,83 | | 141.790,00 | | 0,00 | 0.0 |
| EXERCÍCIO | | | | | | | | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | | | | |
| | | 7.568.560,72 | 7.568.560,72 | 7.471.603,55 | | | | | 0.0 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | | | | | | |
| | | 1.117.981,23 | 976.191,23 | 957.740,28 | | 141.790,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | |
| | | 7.031.751,85 | 7.031.751,85 | 6.929.437,15 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | | | | | | | | | |
| - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1.117.981,23 | 976.191,23 | 957.740,28 | | 141.790,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | | | | | | | | | |
| | | 150.481,95 | 8.691,95 | 8.691,95 | | 141.790,00 | | 0,00 | 0.0 |
| - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | | | | |
| | | | | | | VALOR CONSIDERADO | | | |
| | | | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | | | | | % APLICADO |
| | | | | | | APÓS DEDUÇÕES | | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | | | | | | | | | |
| | | | (j) | (k) | | (l) | | | (m) |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | 6.609.088,11 | 7.031.751,85 | | | 7.031.751,85 | | 74,48 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 707.908,04 | | 976.191,23 | | | 976.191,23 | | 68,95 |
| (INDICADOR IEI) | | | | | | | | | | | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | | 212.372,41 | | | 8.691,95 | | 8.691,95 | | 0,61 |
| | | | | | | VALOR NÃO APLICADO | | VALOR NÃO APLICADO | | | |
| | | | | VALOR NÃO APLICADO | | | | | | | % NÃO APLICADO |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | | | | | APÓS AJUSTE | | EXCEDENTE AO MÁXIMO | | | |
| de Superávit) | | | | | | | | PERMITIDO | | | |
| | (n) | | | (o) | | (p) | | (q) | | | (r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO | | | | | | | | | | | |
| | | 944.156,74 | | 896.815,48 | | 896.815,48 | | | 0,00 | | 9,50 |
| EXERCÍCIO | | | | | | | | | | | |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 970.786,19 | 102.000,44 | 60.479,90 | 0,00 | 0,00 | 46.247,72 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | |
| | 878.331,99 | 49.463,18 | 54.190,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + | | | | | | |
| | 92.454,20 | 52.537,26 | 6.289,54 | | | 46.247,72 |
| VAAR) | | | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | |
| | 4.728.310,69 | 3.726.320,86 | 2.894.712,90 | 2.838.723,53 | 831.607,96 |
| IMPOSTOS | | | | | |
| 20.1- Educação Infantil | 1.503.173,25 | 1.055.150,60 | 1.028.211,87 | 1.021.791,97 | 26.938,73 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.906.461,00 | 1.520.385,22 | 746.700,86 | 741.494,63 | 773.684,36 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 2.720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 10.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 669.090,63 | 570.875,63 | 539.890,76 | 534.665,15 | 30.984,87 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 636.215,81 | 579.909,41 | 579.909,41 | 540.771,78 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | |
| | 12.946.750,00 | 9.958.665,84 | 9.016.252,75 | 8.899.848,35 | 942.413,09 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.734.759,00 | 4.569.758,77 | 4.401.030,04 | 4.344.839,04 | 168.728,73 |
| 21.1.1- Creche | 6.734.759,00 | 4.569.758,77 | 4.401.030,04 | 4.344.839,04 | 168.728,73 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.211.991,00 | 5.388.907,07 | 4.615.222,71 | 4.555.009,31 | 773.684,36 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.894.712,90 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 5.058.486,62 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% | 0,00 |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO | |
| | 0,00 |
| EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + | |
| | 2,99 |
| L30.2(af)) | |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **7.953.196,53** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.981.807,31 | 7.953.196,53 | 24,91 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 416.433,50 | 232.855,13 | 334.706,36 | 2,99 | 81.724,15 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 303.294,81 | 232.855,13 | 255.826,36 | 2,99 | 47.465,46 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 78.880,00 | 0,00 | 78.880,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |
| | 34.258,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.258,69 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.242.021,97 | 1.005.871,64 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO | | |
| | 775.194,21 | 629.810,38 |
| FINANCEIRA) | | |
| 31.1.1- Salário-Educação | 653.556,06 | 602.318,23 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 20.000,00 | 27.422,95 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 101.638,15 | 69,20 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.160,76 | 702,90 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 465.667,00 | 375.358,36 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1.666.553,16 | 1.779.781,52 | 1.587.100,54 | 1.587.100,54 | 192.680,98 |
| RECEITAS | | | | | |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 471.288,41 | 580.995,99 | 539.177,81 | 539.177,81 | 41.818,18 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 454.360,80 | 579.965,19 | 547.598,63 | 547.598,63 | 32.366,56 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 364.000,00 | 359.800,20 | 310.056,80 | 310.056,80 | 49.743,40 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 12.280,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 11.450,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 353.173,35 | 259.020,14 | 190.267,30 | 190.267,30 | 68.752,84 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 17.783.959,60 | 14.253.124,23 | 13.087.045,29 | 12.915.647,80 | 1.166.078,94 |
| 33.1- Despesas Correntes | 16.296.133,01 | 12.826.883,63 | 12.548.582,56 | 12.383.145,07 | 278.301,07 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.171.747,74 | 8.653.165,65 | 8.653.165,65 | 8.528.245,67 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | | | | | |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins | | | | | |
| | 165.050,00 | 165.000,00 | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 |
| lucrativos | | | | | |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.959.335,27 | 4.008.717,98 | 3.730.416,91 | 3.689.899,40 | 278.301,07 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.487.826,59 | 1.426.240,60 | 538.462,73 | 532.502,73 | 887.777,87 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins | | | | | |
| | 418.860,00 | 418.856,62 | 418.856,62 | 418.856,62 | 0,00 |
| lucrativos | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.068.966,59 | 1.007.383,98 | 119.606,11 | 113.646,11 | 887.777,87 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 179.864,93 | 389.754,03 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 9.441.567,43 | 602.318,23 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 8.602.962,42 | 672.063,82 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.018.469,94 | 320.008,44 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.018.469,94 | 320.008,44 |
| **Notas Explicativas** | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | 24/11/2026 - 14:21:07 |

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**996EACE5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| |
|---|
| MUNICIPIO DE CALIFORNIA |

| |
|---|
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00 |

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.893.075,59 | 3.939.075,59 | 4.863.411,75 | 123,47 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.474.271,67 | 1.474.271,67 | 865.004,73 | 58,67 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 614.926,42 | 614.926,42 | 578.806,84 | 94,13 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 689.790,43 | 735.790,43 | 2.431.420,52 | 330,45 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.114.087,07 | 1.114.087,07 | 988.179,66 | 88,70 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 31.967.591,90 | 31.967.591,90 | 25.292.433,11 | 79,12 |
| Cota-Parte FPM | 19.048.870,67 | 19.048.870,67 | 16.627.469,71 | 87,29 |
| Cota-Parte ITR | 120.295,29 | 120.295,29 | 101.428,07 | 84,32 |
| Cota-Parte IPVA | 2.772.228,66 | 2.772.228,66 | 1.651.698,89 | 59,58 |
| Cota-Parte ICMS | 9.727.553,94 | 9.727.553,94 | 6.804.849,00 | 69,95 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 148.643,34 | 148.643,34 | 106.987,44 | 71,98 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **35.860.667,49** | **35.906.667,49** | **30.155.844,86** | **83,98** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.061.983,17 | 6.711.383,96 | 6.202.587,91 | 92,42 | 5.617.591,71 | 83,70 | 5.578.356,64 | 83,12 | 584.996,20 |
| Despesas Correntes | 5.054.983,17 | 6.265.903,96 | 5.757.187,91 | 91,88 | 5.419.791,71 | 86,50 | 5.380.556,64 | 85,87 | 337.396,20 |
| Despesas de Capital | 7.000,00 | 445.480,00 | 445.400,00 | 99,98 | 197.800,00 | 44,40 | 197.800,00 | 44,40 | 247.600,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 8.180,00 | 8.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.180,00 | 8.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 61.700,00 | 31.350,00 | 21.530,38 | 68,68 | 21.530,38 | 68,68 | 19.459,64 | 62,07 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 61.700,00 | 31.350,00 | 21.530,38 | 68,68 | 21.530,38 | 68,68 | 19.459,64 | 62,07 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.509.000,00 | 970.780,00 | 904.425,53 | 93,16 | 903.258,31 | 93,04 | 891.179,06 | 91,80 | 1.167,22 |
| Despesas Correntes | 1.488.000,00 | 970.740,00 | 904.425,53 | 93,17 | 903.258,31 | 93,05 | 891.179,06 | 91,80 | 1.167,22 |
| Despesas de Capital | 21.000,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.640.863,17** | **7.721.693,96** | **7.128.543,82** | **92,32** | **6.542.380,40** | **84,73** | **6.488.995,34** | **84,04** | **586.163,42** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 7.128.543,82 | 6.542.380,40 | 6.488.995,34 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 207.377,96 | 207.377,96 | 207.377,96 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **6.921.165,86** | **6.335.002,44** | **6.281.617,38** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 4.523.376,73 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 2.397.789,13 | 1.811.625,71 | 1.758.240,65 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **22,95** | **21,01** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (i)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
| | | | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO²** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)** | | | | | |
| Empenhos de 2025 | 4.523.376,73 | 6.921.165,86 | 2.397.789,13 | 0,00 | 207.377,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.605.167,09 |
| Empenhos de 2024 | 5.229.217,89 | 7.607.869,81 | 2.378.651,92 | | | | | | | 2.378.651,92 |
| Empenhos de 2023 | 4.745.841,72 | 7.487.402,61 | 2.741.560,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.741.560,89 |
| Empenhos de 2022 | 4.017.665,00 | 8.530.808,10 | 4.513.143,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.513.143,10 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 3.386.671,48 | 8.501.592,72 | 5.114.921,24 | 8.537,94 | 0,00 | 0,00 | 8.537,94 | 0,00 | 0,00 | 5.114.921,24 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (w)** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 125.391,44 | 125.391,44 | 125.391,44 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **125.391,44** | **125.391,44** | **125.391,44** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 8.269.297,57 | 9.361.156,82 | 4.329.887,63 | 46,25 |
| Proveniente da União | 7.604.141,74 | 8.676.141,74 | 3.474.568,29 | 40,05 |
| Proveniente dos Estados | 665.155,83 | 685.015,08 | 855.319,34 | 124,86 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 303.600,00 | 303.600,76 | 675.575,33 | 222,52 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **8.572.897,57** | **9.664.757,58** | **5.005.462,96** | **51,79** |

| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre** | | | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **(e)** | | | | |
| | | | **(d)** | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.193.525,13 | 9.921.856,23 | 5.745.196,88 | 57,90 | 4.808.787,97 | 48,47 | 4.800.918,70 | 48,39 | 936.408,91 |
| Despesas Correntes | 5.640.525,13 | 7.744.273,59 | 3.870.933,38 | 49,98 | 3.774.844,17 | 48,74 | 3.766.974,90 | 48,64 | 96.089,21 |
| Despesas de Capital | 553.000,00 | 2.177.582,64 | 1.874.263,50 | 86,07 | 1.033.943,80 | 47,48 | 1.033.943,80 | 47,48 | 840.319,70 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 87.246,44 | 87.246,44 | 76.863,47 | 88,10 | 76.863,47 | 88,10 | 75.675,24 | 86,74 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 86.746,44 | 86.746,44 | 76.863,47 | 88,61 | 76.863,47 | 88,61 | 75.675,24 | 87,24 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 427.888,00 | 543.687,34 | 98.555,71 | 18,13 | 92.693,34 | 17,05 | 92.693,34 | 17,05 | 5.862,37 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 426.888,00 | 542.687,34 | 98.555,71 | 18,16 | 92.693,34 | 17,08 | 92.693,34 | 17,08 | 5.862,37 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 1.620.888,00 | 2.122.375,13 | 36.885,72 | 1,74 | 36.885,72 | 1,74 | 36.885,72 | 1,74 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.620.888,00 | 2.122.375,13 | 36.885,72 | 1,74 | 36.885,72 | 1,74 | 36.885,72 | 1,74 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **8.329.547,57** | **12.675.165,14** | **5.957.501,78** | **47,00** | **5.015.230,50** | **39,57** | **5.006.173,00** | **39,50** | **942.271,28** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre** | | | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Até o bimestre** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.255.508,30 | 16.633.240,19 | 11.947.784,79 | 71,83 | 10.426.379,68 | 62,68 | 10.379.275,34 | 62,40 | 1.521.405,11 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 95.426,44 | 95.426,44 | 76.863,47 | 80,55 | 76.863,47 | 80,55 | 75.675,24 | 79,30 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 489.588,00 | 575.037,34 | 120.086,09 | 20,88 | 114.223,72 | 19,86 | 112.152,98 | 19,50 | 5.862,37 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.129.888,00 | 3.093.155,13 | 941.311,25 | 30,43 | 940.144,03 | 30,39 | 928.064,78 | 30,00 | 1.167,22 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **14.970.410,74** | **20.396.859,10** | **13.086.045,60** | **64,16** | **11.557.610,90** | **56,66** | **11.495.168,34** | **56,36** | **1.528.434,70** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 8.229.547,57 | 12.491.288,94 | 5.873.625,58 | 47,02 | 4.931.354,30 | 39,48 | 4.922.296,80 | 39,41 | 942.271,28 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **6.740.863,17** | **7.905.570,16** | **7.212.420,02** | **91,23** | **6.626.256,60** | **83,82** | **6.572.871,54** | **83,14** | **586.163,42** |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 14:25:23 |

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**E2DF66DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
## ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL** | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00** | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | | | | 1.245.000,00 | | | 994.127,61 | 79,85 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | | | | 20.000,00 | | | 9.699,42 | 48,50 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | | | | 400.000,00 | | | 364.109,98 | 91,03 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | | | | 400.000,00 | | | 396.318,00 | 99,08 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | | | | 425.000,00 | | | 224.000,21 | 52,71 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | | | | 26.560.000,00 | | | 20.985.359,60 | 79,01 |
| Cota-Parte FPM | | | | 22.150.000,00 | | | 16.632.934,69 | 75,09 |
| Cota-Parte ITR | | | | 50.000,00 | | | 154.250,22 | 308,50 |
| Cota-Parte IPVA | | | | 500.000,00 | | | 252.118,95 | 50,42 |
| Cota-Parte ICMS | | | | 3.800.000,00 | | | 3.890.340,05 | 102,38 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | | | | 60.000,00 | | | 55.715,69 | 92,86 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | | | | 27.805.000,00 | | | 21.979.487,21 | 79,05 |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | **DOTAÇÃO** | | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (c)** | **Bimestre Até o** | **(d/c) %** | **Bimestre Até o** | **(e/c) %** | **Bimestre Até o** | **(f/c) x100 %** |
| | | | **(d)** | **x100** | **(e)** | **x100** | **(f)** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.838.000,00 | 4.086.418,56 | 3.472.478,85 | 84,98 | 3.426.132,81 | 83,84 | 3.287.132,17 | 80,44 |
| Despesas Correntes | 3.808.000,00 | 4.036.418,56 | 3.439.079,14 | 85,20 | 3.404.998,09 | 84,36 | 3.265.997,45 | 80,91 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 50.000,00 | 33.399,71 | 66,80 | 21.134,72 | 42,27 | 21.134,72 | 42,27 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 1 / 5 |

| Continuação | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** 3.838.000,00 | 4.086.418,56 | 3.472.478,85 | 84,98 | 3.426.132,81 | 83,84 | 3.287.132,17 | 80,44 |
| | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | | | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | | | | |
| | | | | | **(e)** | **(f)** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.472.478,85 | 3.426.132,81 | 3.287.132,17 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | 3.472.478,85 | 3.426.132,81 | 3.287.132,17 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 3.296.923,08 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ------- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | ------- | 129.209,73 | -9.790,91 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ------- | ------- | ------- |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou %** | | | |
| | ------- | **15,59** | ------- |
| **da Lei Orgânica Municipal)** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) -------** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) 0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2026** | | **Empenhadas (i) -------** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j) -------** | **Pagas (k) -------** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 2 / |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)** | **Diferença entre o valor Total de RP cancelados aplicado além do limite ou prescritos e o total de RP (u) cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | | | | |

| |
|---|
| Empenhos de 2026 3.296.923,08 3.426.132,81 129.209,73 15.153.613,50 0,00 15.024.403,77 ------- 0,00 ------- 129.209,73 |
| Empenhos de 2025 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36.969,52 0,00 0,00 0,00 |
| Empenhos de 2024 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 43.437,89 0,00 0,00 0,00 |
| Empenhos de 2023 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 282,00 -282,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |

| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | **Pagas (z)** | **282,00 0,00 282,00 Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (w)** | **Empenhadas (x)** | **Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (y)** | | |

| |
|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) 282,00 0,00 0,00 0,00 282,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** 282,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282,00 |
| | | | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | **PREVISÃO** | | |
| | **PREVISÃO** | | | |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | **ATUALIZADA** | **Até o** | |
| | **INICIAL** | | | **%** |
| | | **(a)** | **Bimestre** | |
| | | | | **(b/a)x100** |
| | | | **(b)** | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.585.000,00 | 1.585.000,00 | 1.745.735,98 | 110,14 |
| Proveniente da União | 1.435.700,00 | 1.435.700,00 | 1.325.580,65 | 92,33 |
| Proveniente dos Estados | 149.300,00 | 149.300,00 | 420.155,33 | 281,42 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.585.000,00 | 1.585.000,00 | 1.745.735,98 | 110,14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | | | | |
| | | | | 3 / |

| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | **% (d/c) x100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f/c) (f) x100** | **% x100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | | | | | |

| |
|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) 1.816.000,00 3.652.287,02 2.136.887,67 58,51 2.081.985,30 57,00 1.991.654,88 54,53 |
| Despesas Correntes 1.813.000,00 2.934.144,40 2.087.403,74 71,14 2.039.452,37 69,51 1.949.121,95 66,43 |
| Despesas de Capital 3.000,00 718.142,62 49.483,93 6,89 42.532,93 5,92 42.532,93 5,92 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII** | 1.816.000,00 | 3.652.287,02 | 2.136.887,67 | 58,51 | 2.081.985,30 | 57,00 | 1.991.654,88 | 54,53 |
| **+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | **DOTAÇÃO** | | | | | | |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO** | **ATUALIZADA** | **Até o** | **%** | **Até o** | **%** | **Até o** | **%** |
| | **INICIAL** | **(c)** | **Bimestre** | **(d/c)** | **Bimestre** | **(e/c)** | **Bimestre** | **(f/c)** |
| | | | **(d)** | **x100** | **(e)** | **x100** | **(f)** | **x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.654.000,00 | 7.738.705,58 | 5.609.366,52 | 72,48 | 5.508.118,11 | 71,18 | 5.278.787,05 | 68,21 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 4 / |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 5.654.000,00 | 7.738.705,58 | 5.609.366,52 | 72,48 | 5.508.118,11 | 71,18 | 5.278.787,05 | 68,21 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1827-2932-964). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2026 e hora de emissão: 10:38. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |
| | | | | | | | 5 / | |

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**996CD250

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
## ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

| **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) **Em Reais** | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **No Bimestre (b)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | **% (c/a)** | **SALDO (a-c)** |
| | | | | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **30.500.000,00** | **30.500.000,00** | **5.697.856,75** | **18,68** | **32.751.579,16** | **107,38** | **-2.251.579,16** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **30.500.000,00** | **30.500.000,00** | **5.322.013,63** | **17,45** | **28.011.644,43** | **91,84** | **2.488.355,57** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.254.950,00 | 1.254.950,00 | 167.206,30 | 13,32 | 1.004.769,47 | 80,06 | 250.180,53 |
| Impostos | 1.245.000,00 | 1.245.000,00 | 166.159,18 | 13,35 | 994.127,61 | 79,85 | 250.872,39 |
| Taxas | 9.950,00 | 9.950,00 | 1.047,12 | 10,52 | 10.641,86 | 106,95 | -691,86 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 119.250,00 | 119.250,00 | 203.564,90 | 170,70 | 997.579,68 | 836,54 | -878.329,68 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 119.250,00 | 119.250,00 | 203.564,90 | 170,70 | 997.579,68 | 836,54 | -878.329,68 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.120.750,00 | 29.120.750,00 | 4.923.566,24 | 16,91 | 25.950.731,63 | 89,11 | 3.170.018,37 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.916.850,00 | 21.916.850,00 | 3.652.452,04 | 16,67 | 19.230.522,13 | 87,74 | 2.686.327,87 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.891.600,00 | 3.891.600,00 | 752.261,84 | 19,33 | 3.909.626,47 | 100,46 | -18.026,47 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.165,63 | 0,00 | -62.165,63 |
| Transferências de Instituições Privadas | 69.800,00 | 69.800,00 | 0,00 | 0,00 | 37.864,84 | 54,25 | 31.935,16 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.242.500,00 | 3.242.500,00 | 518.852,36 | 16,00 | 2.710.552,56 | 83,59 | 531.947,44 |
| | | | | | | | 1 / 4 |

Continuação

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Transferências do Exterior Demais Transferências Correntes OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de** | **30.500.000,00** | **30.500.000,00** | **27.676,19 27.676,19 375.843,12 375.843,12 375.843,12 5.697.856,75** | **548,04 0,00 548,04 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 18,68 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**| **4.739.934,73 4.739.934,73 4.739.934,73 32.751.579,16** | **1.159,68 1.159,68 107,38** | **-4.739.934,73 -4.739.934,73 -4.739.934,73 -2.251.579,16** |

**Crédito - Mercado Interno**
**Operações de Crédito - Mercado Externo**
**ALIENAÇÃO DE BENS**
**Alienação de Bens Móveis**
**Alienação de Bens Imóveis**
**Alienação de Bens Intangíveis**
**AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS**
**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**
**Transferências da União e de suas Entidades**
**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**
**Transferências dos Municípios e de suas Entidades**
**Transferências de Instituições Privadas**
**Transferências de Outras Instituições Públicas**
**Transferências do Exterior**
**Demais Transferências de Capital**
**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**
**Integralização do Capital Social**
**Remuneração das Disponibilidades do Tesouro**
**Resgate de Títulos do Tesouro**
**Demais Receitas de Capital**
**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**
**SUBTOTAL DAS RECEITAS**

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **(III) = (I + II)** | | **5.050,00 5.050,00** | | | **5.050,00 5.050,00** | | | **0,00 0,00 0,00 

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| Dívida Contratual | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **32.100.000,00** | **69.511.215,37** | **4.967.895,19** | **32.872.274,75** | **36.638.940,62** | **6.567.139,83** | **32.173.933,17** | **30.632.847,67** | **37.337.282,20** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | **577.645,99** | **2.118.731,49** | ------- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **32.100.000,00** | **69.511.215,37** | **4.967.895,19** | **32.872.274,75** | **36.638.940,62** | **6.567.139,83** | **32.751.579,16** | **32.751.579,16** | **37.337.282,20** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | | | | | | 3 / |

**FONTE: Sistema e-Pública (1297-0247-657). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2026 e hora de emissão: 10:35. 4 /**

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**4F460273

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
## ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL** | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais** | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **(b/total b)** | **(c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a - d)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | | | | **(d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.500.000,00 | 67.911.215,37 | 4.967.895,19 | 32.872.274,75 | 100,00 | 35.038.940,62 | 6.567.139,83 | 32.173.933,17 | 100,00 | 35.737.282,20 |
| LEGISLATIVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 105.182,42 | 926.358,91 | 2,82 | 473.641,09 | 106.433,81 | 921.283,71 | 2,86 | 478.716,29 |
| Ação Legislativa | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 105.182,42 | 926.358,91 | 2,82 | 473.641,09 | 106.433,81 | 921.283,71 | 2,86 | 478.716,29 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.745.000,00 | 4.242.733,31 | 458.496,09 | 3.108.684,00 | 9,46 | 1.134.049,31 | 517.034,24 | 2.973.311,22 | 9,24 | 1.269.422,09 |
| Administração Geral | 3.272.000,00 | 3.668.733,31 | 400.607,01 | 2.651.206,18 | 8,07 | 1.017.527,13 | 459.145,16 | 2.515.833,40 | 7,82 | 1.152.899,91 |
| Administração Financeira | 473.000,00 | 574.000,00 | 57.889,08 | 457.477,82 | 1,39 | 116.522,18 | 57.889,08 | 457.477,82 | 1,42 | 116.522,18 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.902.000,00 | 2.304.209,65 | 288.508,73 | 1.623.538,46 | 4,94 | 680.671,19 | 358.357,86 | 1.594.595,78 | 4,96 | 709.613,87 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 225.000,00 | 259.209,65 | 33.011,04 | 144.383,79 | 0,44 | 114.825,86 | 33.011,04 | 144.383,79 | 0,45 | 114.825,86 |
| Assistência Comunitária | 1.677.000,00 | 2.045.000,00 | 255.497,69 | 1.479.154,67 | 4,50 | 565.845,33 | 325.346,82 | 1.450.211,99 | 4,51 | 594.788,01 |
| SAÚDE | 5.423.000,00 | 7.748.332,69 | 1.180.747,19 | 5.635.323,13 | 17,14 | 2.113.009,56 | 1.254.942,51 | 5.536.997,92 | 17,21 | 2.211.334,77 |
| Atenção Básica | 5.423.000,00 | 7.748.332,69 | 1.180.747,19 | 5.635.323,13 | 17,14 | 2.113.009,56 | 1.254.942,51 | 5.536.997,92 | 17,21 | 2.211.334,77 |
| EDUCAÇÃO | 6.430.462,50 | 7.136.868,46 | 1.124.070,93 | 5.885.417,10 | 17,90 | 1.251.451,36 | 1.177.349,06 | 5.802.823,93 | 18,04 | 1.334.044,53 |
| Ensino Fundamental | 5.902.462,50 | 6.430.518,92 | 1.104.759,78 | 5.426.469,26 | 16,51 | 1.004.049,66 | 1.156.564,59 | 5.355.539,82 | 16,65 | 1.074.979,10 |
| Educação Infantil | 528.000,00 | 706.349,54 | 19.311,15 | 458.947,84 | 1,40 | 247.401,70 | 20.784,47 | 447.284,11 | 1,39 | 259.065,43 |
| CULTURA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Difusão Cultural | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| URBANISMO | 3.497.000,00 | 36.389.899,30 | 476.871,42 | 9.215.301,13 | 28,03 | 27.174.598,17 | 1.515.640,13 | 9.191.556,31 | 28,57 | 27.198.342,99 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.497.000,00 | 36.389.899,30 | 476.871,42 | 9.215.301,13 | 28,03 | 27.174.598,17 | 1.515.640,13 | 9.191.556,31 | 28,57 | 27.198.342,99 |
| AGRICULTURA | 2.870.000,00 | 3.310.634,46 | 372.138,14 | 2.296.028,97 | 6,98 | 1.014.605,49 | 576.195,94 | 2.279.448,31 | 7,08 | 1.031.186,15 |
| Extensão Rural | 2.870.000,00 | 3.310.634,46 | 372.138,14 | 2.296.028,97 | 6,98 | 1.014.605,49 | 576.195,94 | 2.279.448,31 | 7,08 | 1.031.186,15 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSPORTE | 2.650.537,50 | 2.750.537,50 | 658.778,91 | 2.440.962,49 | 7,43 | 309.575,01 | 702.726,48 | 2.411.409,05 | 7,49 | 339.128,45 |
| Transporte Rodoviário | 2.650.537,50 | 2.750.537,50 | 658.778,91 | 2.440.962,49 | 7,43 | 309.575,01 | 702.726,48 | 2.411.409,05 | 7,49 | 339.128,45 |
| DESPORTO E LAZER | 350.000,00 | 396.000,00 | 66.095,49 | 302.761,82 | 0,92 | 93.238,18 | 60.762,30 | 297.298,73 | 0,92 | 98.701,27 |
| Desporto Comunitário | 350.000,00 | 396.000,00 | 66.095,49 | 302.761,82 | 0,92 | 93.238,18 | 60.762,30 | 297.298,73 | 0,92 | 98.701,27 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 237.005,87 | 1.437.898,74 | 4,37 | 362.101,26 | 297.697,50 | 1.165.208,21 | 3,62 | 634.791,79 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 237.005,87 | 1.437.898,74 | 4,37 | 362.101,26 | 297.697,50 | 1.165.208,21 | 3,62 | 634.791,79 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 412.000,00 | 412.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 412.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 412.000,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 30.500.000,00 | 67.911.215,37 | 4.967.895,19 | 32.872.274,75 | 100,00 | 35.038.940,62 | 6.567.139,83 | 32.173.933,17 | 100,00 | 35.737.282,20 |
| | | | | | | | | | | 1 / 2 |

Continuação

**FONTE: Sistema e-Pública (1300-0928-535). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2026 e hora de emissão: 10:36.** **2 /**

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**9D2063DC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
## ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

| **Novembro/2025** | | **Janeiro/2026** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | **Maio/2026** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Dezembro/2025** | | **Fevereiro/2026** | **Março/2026** | **Abril/2026** | | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 3.405.107,19 | 4.407.055,44 | 2.984.911,21 | 3.196.523,38 | 2.679.065,08 | 2.922.458,64 | 4.807.232,96 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 186.855,40 | 120.543,29 | 24.954,44 | 27.577,57 | 210.569,79 | 108.698,05 | 182.477,42 | |
| IPTU | 3.323,18 | 1.835,82 | 167,54 | 1.861,18 | 1.408,74 | 843,17 | 2.584,00 | |
| ISS | 14.907,10 | 40.360,10 | 21.685,91 | 5.171,96 | 22.544,55 | 33.006,14 | 69.436,36 | |
| ITBI | 88.403,79 | 18.332,00 | 0,00 | 0,00 | 131.800,00 | 51.880,00 | 109.360,00 | |
| IRRF | 80.025,69 | 59.819,94 | 2.938,99 | 19.749,18 | 50.645,47 | 20.888,34 | | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de | 195,64 | 195,43 | 162,00 | 795,25 | 4.171,03 | 2.080,40 | 1.097,06 | |
| Melhoria | | | | | | | | |
| Contribuições | 0,00 | | | | | | | |
| Receita Patrimonial | 125.713,49 | 92.487,71 | 85.771,58 | 84.823,52 | 99.778,19 | 84.975,62 | 92.367,54 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 125.713,49 | 92.487,71 | 85.771,58 | 84.823,52 | 99.778,19 | 84.975,62 | 92.367,54 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | | | | | | |
| Receita Industrial | 0,00 | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 3.085.999,44 | 4.171.129,72 | 2.872.642,10 | 3.072.863,77 | 2.367.164,67 | 2.728.784,97 | 4.529.301,82 | |
| Cota-Parte do FPM | 1.733.476,08 | 2.791.542,43 | 1.771.935,36 | 2.227.853,55 | 1.354.565,16 | 1.588.434,41 | 1.922.509,94 | |
| Cota-Parte do ICMS | 366.009,16 | 464.202,45 | 398.211,17 | 317.783,75 | 441.214,14 | 408.003,75 | 331.185,37 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do IPVA | 3.383,35 | 7.373,62 | 109.043,06 | 26.495,66 | 25.382,34 | | 25.622,09 | 20.998,70 | | | | |
| Cota-Parte do ITR | 21.953,70 | 3.212,57 | 12.627,11 | 120,66 | 2.818,31 | | 70,82 | 1.404,41 | | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.643,34 | 7.002,73 | 5.260,86 | 5.520,73 | | 0,00 | 4.807,48 | 5.777,14 | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 259.552,44 | 256.592,82 | 394.917,38 | 286.487,33 | 281.020,08 | | 321.568,13 | 259.868,12 | | | | |
| Outras Transferências Correntes | 695.981,37 | 641.203,10 | 180.647,16 | 208.602,09 | 262.164,64 | | 380.278,29 | 1.987.558,14 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 6.538,86 | 22.894,72 | 1.543,09 | 11.258,52 | 1.552,43 | | 0,00 | 3.086,18 | | | | |
| **DEDUÇÕES (II)** | 426.093,14 | 487.680,75 | 459.415,45 | 515.554,80 | 364.795,90 | | 405.387,66 | 456.375,03 | | | | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Previdência | | | | | | | | | | | | |
| Compensação Financ. entre Regimes | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Previdência | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Previdenciários | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do | 426.093,14 | 487.680,75 | 459.415,45 | 515.554,80 | 364.795,90 | | 405.387,66 | 456.375,03 | | | | |
| FUNDEB | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 2.979.014,05 | 3.919.374,69 | 2.525.495,76 | 2.680.968,58 | 2.314.269,18 | | 2.517.070,98 | 4.350.857,93 | | | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União | 0,00 | 300.000,00 | | | | | | 300.000,00 | | | | |
| relativas às emendas individuais (art. 166-A, § | | | | | | | | | | | | |
| 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 1 / 4 | | | | |

| Continuação | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA** | 2.979.014,05 | | | 3.619.374,69 | | 2.525.495,76 | | 2.680.968,58 | | 2.314.269,18 | 2.517.070,98 | 4.050.857,93 |
| **PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE** | | | | | | | | | | | | |
| **ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União | | | 0,00 | | | | | | | | | 1.423.000,00 |
| relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, | | | | | | | | | | | | |
| da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências da União relativas à | | 33.396,00 | | | 66.792,00 | | 29.178,00 | | 35.662,00 | | | |
| remuneração dos agentes comunitários de saúde | | | | | | | | | | | | |
| e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | |
| (VII) | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | 0,00 | | | | | | | | | |
| (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE** | 2.945.618,05 | | | 3.552.582,69 | | 2.496.317,76 | | 2.645.306,58 | | 2.278.607,18 | 2.481.408,98 | 2.592.195,93 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LÍQUIDA AJUSTADA** | | | | | | | | | | | | |
| **PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA** | | | | | | | | | | | | |
| **COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | Continua | 2 / |

| **Junho/2026** | **Julho/2026** | | **Agosto/2026** | **Setembro/2026** | | **Total Últimos 12 Meses** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Outubro/2026** | | **Previsão atualizada 2026** | |
| | 3.289.659,16 | 3.360.355,03 | | 2.903.314,20 | 3.451.264,56 | 2.613.931,48 | 40.020.878,33 | 35.812.000,00 |
| | 71.751,08 | 99.544,32 | | 111.990,50 | 94.167,09 | 73.039,21 | 1.312.168,16 | 1.254.950,00 |
| | 107,67 | | 81,25 | 861,92 | 1.384,54 | 399,41 | 14.858,42 | 20.000,00 |
| | 28.160,57 | 40.611,84 | | 83.061,19 | 61.618,51 | 31.020,97 | 451.585,20 | 400.000,00 |
| | 800,00 | 38.206,22 | | 5.562,00 | 11.320,00 | 15.181,76 | 470.845,77 | 400.000,00 |
| | 41.899,64 | 20.639,01 | | 22.005,59 | 19.338,30 | 25.895,69 | 363.845,84 | 425.000,00 |
| | 783,20 | | 6,00 | 499,80 | 505,74 | 541,38 | 11.032,93 | 9.950,00 |
| | 102.901,96 | 140.994,69 | | 102.401,68 | 105.519,20 | 98.045,70 | 1.215.780,88 | 119.250,00 |
| | 102.901,96 | 140.994,69 | | 102.401,68 | 105.519,20 | 98.045,70 | 1.215.780,88 | 119.250,00 |
| | 3.113.463,03 | 3.118.272,93 | | 2.678.560,96 | 3.238.023,14 | 2.428.725,51 | 37.404.932,06 | 34.432.750,00 |
| | 2.025.539,87 | 2.153.977,24 | | 1.709.414,20 | 2.259.647,86 | 1.390.441,49 | 22.929.337,59 | 24.034.850,00 |
| | 428.546,56 | 388.155,87 | | 376.568,82 | 442.585,06 | 358.085,56 | 4.720.551,66 | 3.800.000,00 |
| | 13.457,91 | 10.517,94 | | 11.313,50 | 6.215,44 | 3.072,31 | 262.875,92 | 500.000,00 |
| | 15,48 | | 0,00 | 1.322,54 | 8.645,15 | 127.225,74 | 179.416,49 | 50.000,00 |
| | 7.715,08 | 6.984,01 | | 7.520,38 | 7.220,00 | 4.910,01 | 68.361,76 | 60.000,00 |
| | 288.588,33 | 283.876,70 | | 281.897,12 | 295.475,58 | 271.251,69 | 3.481.095,72 | 3.242.500,00 |
| | 349.599,80 | 274.761,17 | | 290.524,40 | 218.234,05 | 273.738,71 | 5.763.292,92 | 2.745.400,00 |
| | | | | 10.361,06 | 13.555,13 | 14.121,06 | 87.997,23 | 5.050,00 |
| | 495.054,92 | 336.077,29 | | 421.227,81 | 366.435,44 | 376.746,97 | 5.110.845,16 | 5.312.000,00 |
| | 495.054,92 | 336.077,29 | | 421.227,81 | 366.435,44 | 376.746,97 | 5.110.845,16 | 5.312.000,00 |
| | 2.794.604,24 | 3.024.277,74 | | 2.482.086,39 | 3.084.829,12 | 2.237.184,51 | 34.910.033,17 | 30.500.000,00 |
| | | | | 1.928,19 | | | 601.928,19 | |
| | | | | | | | | 3 / |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2.794.604,24 | 3.024.277,74 | 2.480.158,20 | 3.084.829,12 | 2.237.184,51 | 34.308.104,98 | | 30.500.000,00 | |
| | | | | | | | 450.324,00 | | 434.000,00 |
| | 2.758.942,24 | 2.988.615,74 | 2.444.496,20 | 3.049.167,12 | 2.201.522,51 | 32.434.780,98 | | 30.066.000,00 | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1840-1364-944). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2026 e hora de emissão: 10:36. | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 4 / |

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**96D61EF8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
## ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |

| Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | |
|---|---|---|
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais** | | |
| **ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 30.500.000,00 | 28.011.644,43 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.254.950,00 | 1.004.769,47 |
| IPTU | 20.000,00 | 9.699,42 |
| ISS | 400.000,00 | 396.318,00 |
| ITBI | 400.000,00 | 364.109,98 |
| IRRF | 425.000,00 | 224.000,21 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.950,00 | 10.641,86 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 119.250,00 | 997.579,68 |
| Aplicações Financeiras (II) | 119.250,00 | 997.579,68 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Tranferências Correntes | 29.120.750,00 | 25.950.731,63 |
| Cota-Parte do FPM | 19.604.850,00 | 15.077.732,53 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.040.000,00 | 3.112.272,19 |
| Cota-Parte do IPVA | 400.000,00 | 201.695,16 |
| Cota-Parte do ITR | 40.000,00 | 123.400,25 |
| Transferências da LC 61/1989 | 48.000,00 | 44.572,59 |
| Transferências do FUNDEB | 3.242.500,00 | 2.964.950,46 |
| Outras Transferências Correntes | 2.745.400,00 | 4.426.108,45 |
| Demais Receitas Correntes | 5.050,00 | 58.563,65 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 5.050,00 | 58.563,65 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 30.380.750,00 | 27.014.064,75 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 4.739.934,73 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| | | 1 / 4 |

| Continuação | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **Até o Bimestre/2026** | | **RESTOS A PAGAR NÃO** | |
| **Outras Alienações de Bens Transferência de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | | | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 30.380.750,00 30.380.750,00 DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **LIQUIDADOS** | **4.739.934,73 4.635.030,98 104.903,75 0,00 0,00 4.739.934,73 0,00 0,00 31.753.999,48 31.753.999,48 PAGO (c)** |
| | 32.304.157,41 | 25.672.667,70 | 25.075.706,62 | 24.233.137,12 | 118.943,95 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.562.008,50 | 11.248.612,89 | 11.248.612,89 | 11.094.069,41 | 105.925,95 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.456.127,11 | 997.528,45 | 804.144,43 | 804.144,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 17.286.021,80 | 13.426.526,36 | 13.022.949,30 | 12.334.923,28 | 13.018,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 17.286.021,80 | 13.426.526,36 | 13.022.949,30 | 12.334.923,28 | 13.018,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 30.848.030,30 | 24.675.139,25 | 24.271.562,19 | 23.428.992,69 | 118.943,95 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 35.195.057,96 | 7.199.607,05 | 7.098.226,55 | 6.399.710,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 34.395.057,96 | 6.726.508,31 | 6.704.434,32 | 6.005.918,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 800.000,00 | 473.098,74 | 393.792,23 | 393.792,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV | 34.395.057,96 | 6.726.508,31 | 6.704.434,32 | 6.005.918,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| + XXV + XXVI + XXVII)] | | | | | | | |
| | | | | | | | Continua 2 / |

| | |
|---|---|
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 412.000,00 DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)** | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) 65.655.088,26 31.401.647,56 30.975.996,51 29.434.911,01 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 65.655.088,26 31.401.647,56 30.975.996,51 29.434.911,01 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]** | 2.200.144,52 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]** | 2.200.144,52 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |

| | |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | |
| | **VALOR INCORRIDO** |

| | | |
|---|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | 997.579,68 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | 826.504,69 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | | 2.371.219,51 |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| | **SALDO** | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | Em 31/12/2025 | Até o Bimestre/2026 |
| | (a) | (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 5.644.309,90 | 5.261.917,97 |
| DEDUÇÕES (XL) | 9.238.769,88 | 11.129.544,51 |

| | | |
|---|---|---|
| Disponibilidade de Caixa | 9.238.769,88 | 11.129.544,51 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.312.959,54 | 11.432.658,94 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 74.189,66 | 303.114,43 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -3.594.459,98 | -5.867.626,54 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | 2.273.166,56 |
| | | 3 / |

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE

| | |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2026** |

| | |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) 0,00 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | 2.273.166,56 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | 2.102.091,57 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.887.224,96 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.887.224,96 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2365-5129-898). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2026 e hora de emissão: 10:40. | |
| | 4 / |

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**00E4F5F8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
## ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO_

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais** | | | | | | | | | | | | |
| **PODER/ÓRGÃO RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)** | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | **Saldo (e)=(a+b)-(c+d)** | **Inscritos** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | **Saldo (k)=(f+g)-(i+j)** | **Saldo Total (L)=(e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2025 (g)** | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | | |
| | | **Em 31 de dezembro de 2025 (b)** | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 118.943,95 | 118.943,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (I) | | | | | | | | | | | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Diamante do Sul | 0,00 | 118.943,95 | 118.943,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 0,00 | 118.943,95 | 118.943,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1365-2071-926). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/11/2026 e hora de emissão: 10:37. | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | 1 / 1 |

**Publicado por:**
Eloisa Neri Rodrigues
**Código Identificador:**289D7F0A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/DESPESA

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| **DESPESAS** | **Dotação inicial (d)** | **Dotação atualizada (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **Saldo (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Saldo (i) = (e-h)** | **Despesa pagas até o bimestre (j)** |
| | | | **No bimestre** | **Até bimestre (f)** | | **No bimestre** | **Até bimestre (h)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 688.239,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 688.239,00 | 497.761,00 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 1.098.000,00 | 1.098.000,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 600.239,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 600.239,00 | 497.761,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 345.000,00 | 345.000,00 | 0,00 | 0,00 | 345.000,00 | 0,00 | 0,00 | 345.000,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 753.000,00 | 753.000,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 255.239,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 255.239,00 | 497.761,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 688.239,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 688.239,00 | 497.761,00 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 688.239,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 688.239,00 | 497.761,00 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 258.489,58 | 0,00 | 0,00 | 258.489,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 270.119,12 | 497.761,00 | 688.239,00 | 270.119,12 | 497.761,00 | 688.239,00 | 497.761,00 |
| Entidades: | | | | | | | | | |
| Consorcio Publico dos Municipios do Procaxias | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Dirlei Luci Lermen Obergen
**Código Identificador:**F5D20A4E

## CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/RECEITA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso **2** | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **Previsão Inicial** | **Previsão atualizada(a)** | **Receitas realizadas** | | | | **Saldo a realizar (a - c)** |
| | | | **No bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o bimestre** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 270.119,12 | 22,78 | 484.376,54 | 40,84 | 701.623,46 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.116.000,00 | 1.116.000,00 | 270.119,12 | 24,20 | 484.376,54 | 43,40 | 631.623,46 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 424,72 | 0,00 | 924,33 | 0,00 | (924,33) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 424,72 | 0,00 | 924,33 | 0,00 | (924,33) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.116.000,00 | 1.116.000,00 | 269.694,40 | 24,17 | 483.452,21 | 43,32 | 632.547,79 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 1.116.000,00 | 1.116.000,00 | 269.694,40 | 24,17 | 483.452,21 | 43,32 | 632.547,79 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Previsão Inicial** | | **No bimestre (b)** | | **Até o bimestre** | | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 270.119,12 | 22,78 | 484.376,54 | 40,84 | 701.623,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 270.119,12 | 22,78 | 484.376,54 | 40,84 | 701.623,46 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.384,46 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 270.119,12 | 22,78 | 484.376,54 | 40,84 | 701.623,46 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades: | | | | | | | |
| Consorcio Publico dos Municipios do Procaxias | | | | | | | |

**Publicado por:**
Dirlei Luci Lermen Obergen
**Código Identificador:**9588CF6E

**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO**
**DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** |
| | | | **No bimestre** | **Até o bimestre** | **% (b/total b)** | | **No bimestre** | **Até o bimestre** | **% (d/total d)** | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 100,00 | 688.239,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 100,00 | 688.239,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 1.028.000,00 | 1.028.000,00 | 11.629,54 | 495.961,00 | 99,64 | 532.039,00 | 11.629,54 | 495.961,00 | 99,64 | 532.039,00 |
| **TRANSPORTE** | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,36 | 148.200,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,36 | 148.200,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 1.186.000,00 | 1.186.000,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 100,00 | 688.239,00 | 11.629,54 | 497.761,00 | 100,00 | 688.239,00 |
| Entidades: | | | | | | | | | | |
| Consorcio Publico dos Municipios do Procaxias | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Dirlei Luci Lermen Obergen
**Código Identificador:**DD4D881D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 010/2026**

**Institui o Código de Frequência Parlamentar da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, e disciplina o controle de frequência parlamentar, o registro de presença, as ausências, as justificativas, o processo administrativo correspondente, o controle eletrônico, a publicidade, a proteção de dados pessoais e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

SEÇÃO I
DO OBJETO

**Art. 1º** Esta Resolução institui o Código de Frequência Parlamentar da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, e regulamenta as disposições do Regimento Interno relativas ao controle da frequência parlamentar, ao registro de presença, às ausências, às justificativas, ao procedimento administrativo, ao controle eletrônico de frequência, à publicidade, ao arquivamento e à proteção dos dados pessoais.
**Art. 2º** Este Código aplica-se:

I - aos Vereadores;
II - às sessões plenárias;
III - às reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
IV - às audiências públicas cuja participação seja obrigatória;
V - às demais atividades legislativas cuja presença seja expressamente exigida pelo Regimento Interno, por Resolução, por ato da Mesa Diretora ou por deliberação do Plenário.
**Art. 3º** São objetivos deste Código:
I - assegurar o controle uniforme da frequência parlamentar;
II - garantir segurança jurídica na apreciação das justificativas;
III - assegurar transparência, eficiência e publicidade dos atos administrativos;
IV - preservar a continuidade dos trabalhos legislativos;
V - padronizar os procedimentos administrativos;
VI - assegurar o devido processo administrativo;
VII - proteger os dados pessoais tratados no âmbito do controle de frequência parlamentar;
VIII - fortalecer a governança institucional da Câmara Municipal.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS

**Art. 4º** A aplicação deste Código observará os princípios estabelecidos no Regimento Interno e, especialmente, a boa-fé objetiva, a economicidade e a governança pública, bem como os demais princípios constitucionais e legais aplicáveis.
Parágrafo único. Os procedimentos disciplinados neste Código serão interpretados de forma a privilegiar a continuidade da atividade parlamentar, a preservação do interesse público e a efetividade da atuação legislativa, sem prejuízo do dever de assiduidade inerente ao exercício do mandato.

SEÇÃO III
DOS CONCEITOS

**Art. 5º** Para os efeitos deste Código considera-se:
I - frequência parlamentar: o comparecimento do Vereador às atividades legislativas de presença obrigatória previstas na legislação, neste Regimento Interno e nesta Resolução;
II - presença: situação do Vereador que comparece regularmente à sessão, reunião ou atividade legislativa, registra sua presença e permanece durante o período mínimo exigido pelo Regimento Interno;
III - ausência: o não comparecimento ou a permanência em desacordo com os requisitos necessários à caracterização da presença, na forma desta Resolução e do Regimento Interno.
IV - ausência justificada: a ausência cuja justificativa tenha sido reconhecida pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, ou certificada de ofício nas hipóteses previstas nesta Resolução;
V - ausência injustificada: a ausência que não se enquadre nas hipóteses previstas no Regimento Interno, que não tenha sido justificada no prazo aplicável ou cuja justificativa tenha sido indeferida definitivamente;
VI - ausência por impedimento judicial: a impossibilidade temporária de comparecimento ou participação do Vereador em atividade legislativa obrigatória decorrente de prisão, medida cautelar ou outra determinação judicial que restrinja sua liberdade de locomoção ou o exercício do mandato e torne juridicamente ou materialmente impossível sua participação;
VII - atraso: comparecimento do Vereador após o início da sessão ou da reunião;
VIII - retirada temporária: o afastamento momentâneo do Vereador durante a realização da sessão ou reunião, com posterior retorno antes do encerramento da fase deliberativa.
IX - retirada definitiva: a saída do Vereador antes do encerramento da sessão ou reunião, sem retorno ao recinto até o encerramento da fase deliberativa.
X - missão oficial: a atividade institucional previamente autorizada ou oficialmente determinada pela Câmara Municipal, realizada no interesse do Poder Legislativo;
XI - representação institucional: a participação do Vereador, devidamente designado, em solenidade, reunião, evento ou atividade realizada em nome da Câmara Municipal;
XII - participação virtual: a presença do Vereador por meio de videoconferência ou outro sistema oficialmente adotado pela Câmara Municipal, quando admitida pelo Regimento Interno ou por ato da Mesa Diretora.
XIII - registro eletrônico de presença: o sistema ou mecanismo tecnológico oficialmente adotado pela Câmara Municipal para controle e registro da frequência parlamentar;
XIV - processo administrativo eletrônico: o procedimento administrativo realizado, processado e armazenado integralmente em meio digital;
XV - **assinatura eletrônica:** mecanismo eletrônico oficialmente aceito pela Câmara Municipal destinado à identificação do signatário;
XVI - **documento eletrônico:** documento nato digital ou digitalizado produzido nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO IV
DA INTERPRETAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO

**Art. 6º** Na aplicação deste Código serão observados:
I - a Constituição Federal;
II - a Lei Orgânica do Município;
III - o Regimento Interno;
IV - esta Resolução;
V - os princípios gerais do Direito Administrativo.
**Art. 7º** Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Código, no que forem compatíveis:
I - a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
II - a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
III - a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
IV - a legislação municipal sobre processo administrativo eletrônico.
**Art. 8º** Os casos omissos serão deliberados pela Mesa Diretora mediante decisão fundamentada, observados:
I - Constituição Federal;
II - Lei Orgânica Municipal;
III - Regimento Interno;
IV - esta Resolução;
V - princípios gerais do Direito Administrativo.
Parágrafo único. A decisão limitar-se-á à interpretação e aplicação das normas vigentes, sendo vedada a criação de direitos, deveres, restrições, procedimentos ou sanções não previstos em lei ou nesta Resolução.

**CAPÍTULO II**
**DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

SEÇÃO I
DO DEVER DE ASSIDUIDADE

**Art. 9º** O comparecimento às atividades legislativas de presença obrigatória constitui dever funcional inerente ao exercício do mandato parlamentar e será controlado na forma deste Código, do Regimento Interno e da legislação aplicável.
**Art. 10.** O dever de frequência parlamentar compreende o comparecimento do Vereador:
I - às sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes, quando sua presença for obrigatória;
II - às reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
III - às audiências públicas cuja presença seja obrigatória;
IV - às demais atividades legislativas para as quais tenha sido regularmente convocado ou designado.
Parágrafo único. O comparecimento às atividades previstas neste artigo constitui dever institucional do Vereador e integra o exercício regular do mandato parlamentar.
**Art. 11.** O controle da frequência observará, entre outros, os princípios da objetividade, da autenticidade, da rastreabilidade, da integridade dos registros e da transparência administrativa.
**Art. 12.** O registro da frequência produzirá efeitos exclusivamente administrativos, sem prejuízo das consequências regimentais decorrentes da ausência injustificada.

SEÇÃO II
DO REGISTRO DA PRESENÇA

**Art. 13.** A presença do Vereador será registrada por meio do sistema oficial de controle de frequência adotado pela Câmara Municipal.
§ 1º O registro poderá ser realizado por:
I - sistema eletrônico de votação;
II - biometria;
III - cartão eletrônico;

IV - QR Code;
V - assinatura eletrônica;
VI - certificação digital;
VII - outro meio oficialmente autorizado pela Mesa Diretora.
§ 2º Na impossibilidade técnica de utilização do sistema eletrônico, o registro poderá ser realizado por meio físico ou outro mecanismo oficialmente reconhecido.
§ 3º Na indisponibilidade do sistema eletrônico, a presença será registrada por outro meio oficial admitido pela Câmara Municipal, produzindo os mesmos efeitos jurídicos do registro eletrônico.
**Art. 14.** Compete à Secretaria Legislativa:
I - administrar o sistema oficial de controle da frequência parlamentar;
II - promover o registro, certificação e atualização dos registros administrativos;
III - autuar e instruir os processos administrativos previstos nesta Resolução;
IV - realizar diligências determinadas pela autoridade competente;
V - solicitar documentos complementares;
VI - certificar de ofício as hipóteses previstas nesta Resolução;
VII - promover a retificação de erros exclusivamente materiais, mediante certidão fundamentada;
VIII - elaborar relatórios administrativos;
IX - exercer outras atribuições previstas nesta Resolução.
**Art. 15.** O registro eletrônico constitui presunção relativa de comparecimento, legitimidade e veracidade, admitindo prova em contrário mediante procedimento administrativo.
**Art. 16.** A presunção prevista no art. 15 aplica-se igualmente aos demais registros oficiais produzidos pela Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DA PRESENÇA PARLAMENTAR

**Art. 17.** Considera-se presente o Vereador que:
I - comparecer à sessão ou reunião regularmente convocada;
II - registrar sua presença por meio oficialmente adotado pela Câmara Municipal; e
III - permanecer durante a fase deliberativa dos trabalhos, ressalvadas as hipóteses de atraso ou retirada justificadas ou autorizadas.
Parágrafo único. Nas sessões ou reuniões virtuais ou híbridas, a presença será aferida mediante participação regular do Vereador por meio do sistema oficial adotado pela Câmara Municipal, observadas as disposições deste Código.
**Art. 18.** Não descaracterizam a presença, desde que observadas as condições previstas nesta Resolução:
**I - a retirada temporária autorizada pelo Presidente;**
**II - o afastamento momentâneo por motivo de saúde, comunicado ao Presidente ou à Secretaria Legislativa assim que possível;**
**III - o exercício de atribuição institucional determinada pela Presidência durante a sessão ou reunião;**
IV **- as demais hipóteses previstas no Regimento Interno.**
**Art. 19.** A presença será certificada ao término da sessão ou reunião pela Secretaria Legislativa.

SEÇÃO IV
DO ATRASO

**Art. 20.** Considera-se atraso o comparecimento do Vereador após o horário regimental de início da sessão ou reunião.
**Art. 21.** O atraso não descaracteriza a presença quando o Vereador:
I - registrar presença antes da fase deliberativa;
II - justificar o motivo do atraso;
III - permanecer até o encerramento da fase deliberativa.
**Art. 22.** O atraso poderá ser justificado verbalmente perante o Presidente durante a própria sessão, competindo-lhe decidir imediatamente acerca da justificativa.
Parágrafo único. A ocorrência será registrada em ata para fins estatísticos, sem produzir efeitos financeiros ou disciplinares quando reconhecido como justificado.
**Art. 23.** O atraso decorrente de missão oficial, representação institucional ou outro compromisso oficial previamente autorizado pela Câmara Municipal será considerado plenamente justificado, observado o disposto no art. 62.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de força maior ou caso fortuito, aplica-se o procedimento previsto no art. 22.

SEÇÃO V
DA RETIRADA DO RECINTO DA SESSÃO OU DA REUNIÃO

**Subseção I**
**Da Retirada Temporária**

**Art. 24.** Considera-se retirada temporária o afastamento momentâneo do Vereador do recinto da sessão ou da reunião, com posterior retorno antes do encerramento da fase deliberativa, devendo os horários da saída e do retorno ser consignados em ata.
Parágrafo único. A retirada temporária ocorrida durante a fase deliberativa será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos necessários ao reconhecimento da presença, ressalvadas as hipóteses justificadas previstas nesta Resolução.
**Art. 25.** A retirada temporária dependerá de prévia autorização do Presidente, concedida a requerimento verbal ou escrito do Vereador, observadas as disposições do art. 33 desta Resolução.
**Art. 26.** A retirada temporária não descaracteriza a presença do Vereador, desde que:
I - tenha sido previamente autorizada pelo Presidente;
II - decorra de motivo previsto nesta Resolução ou de outro motivo excepcional, devidamente justificado pelo Vereador e expressamente reconhecido pelo Presidente.

**Subseção II**
**Da Retirada Definitiva**

**Art. 27.** Considera-se retirada definitiva o afastamento do Vereador do recinto da sessão ou da reunião, sem retorno ao recinto até o encerramento da fase deliberativa.
**Art. 28.** A retirada definitiva dependerá de prévia autorização do Presidente, concedida a requerimento verbal ou escrito do Vereador, observadas as disposições do art. 33 desta Resolução.
**Art. 29.** A retirada definitiva somente será considerada justificada quando decorrer de:
I - enfermidade do Vereador;
II - emergência familiar;
III - missão oficial, representação institucional ou outra atividade oficialmente autorizada ou formalmente designada pela Câmara Municipal, observado o disposto no art. 62;
IV - convocação urgente por autoridade pública competente;
V - caso fortuito ou força maior;
VI - outro motivo excepcional, devidamente justificado pelo Vereador e expressamente reconhecido pelo Presidente.
**Art. 30.** A retirada definitiva sem a prévia autorização do Presidente ou sem justificativa aceita na forma desta Resolução produzirá os efeitos da ausência injustificada, salvo se, observado o disposto no art. 31, o Presidente reconhecer a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outra circunstância excepcional devidamente comprovada.
**Art. 31.** Não sendo possível a apresentação prévia da justificativa da retirada definitiva, o Vereador poderá apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sessão ou reunião.
Parágrafo único. A justificativa apresentada após o prazo previsto no *caput* poderá, excepcionalmente, ser admitida pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, quando comprovado motivo relevante que tenha impedido sua apresentação tempestiva.

**Subseção III**
**Das Disposições Comuns às Retiradas**

**Art. 32.** O Presidente poderá indeferir o requerimento de retirada temporária ou definitiva quando a permanência do Vereador for indispensável à manutenção do quórum regimental ou à preservação do regular desenvolvimento da fase deliberativa.
Parágrafo único. O indeferimento do requerimento não impede o Vereador de afastar-se do recinto da sessão ou da reunião, hipótese em que serão aplicados os efeitos previstos no art. 30 desta Resolução, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou outra circunstância excepcional reconhecida pelo Presidente.
**Art. 33.** O requerimento de retirada temporária ou definitiva deverá ser apresentado antes de o Vereador afastar-se do recinto da sessão ou da reunião, ressalvada a impossibilidade devidamente justificada.
Parágrafo único. O requerimento será decidido pelo Presidente durante a própria sessão ou reunião, devendo a decisão ser consignada em ata.

SEÇÃO VI
DAS SESSÕES REALIZADAS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU EM FORMATO HÍBRIDO

**Art. 34.** Nas sessões realizadas por videoconferência ou em formato híbrido, a presença do Vereador é registrada mediante autenticação eletrônica no sistema oficial da Câmara Municipal.
**Art. 35.** A participação por videoconferência produz os mesmos efeitos jurídicos da participação presencial, observados os requisitos previstos nesta Seção.
**Art. 36.** Considera-se presente o Vereador que atende, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - identifica-se e autentica-se no sistema oficial da Câmara Municipal;
II - permanece conectado durante a fase deliberativa; e
III - participa dos atos deliberativos para os quais esteja habilitado, inclusive das votações quando cabíveis, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Resolução e a ocorrência de falha técnica devidamente comprovada.
**Art. 37.** Vereador comunica imediatamente à Secretaria Legislativa a perda de conexão, quando possível, para registro da ocorrência em ata.
§ 1º A falha técnica alheia à vontade do Vereador não prejudica o cômputo de sua presença quando:
I - é devidamente comprovada; e
II - não compromete o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35.
§ 2º Persistindo a impossibilidade de reconexão, o Presidente decide sobre o cômputo da presença do Vereador.
§ 3º A decisão prevista no § 2º e seus fundamentos são consignados em ata.
**Art. 38.** O voto do Vereador participante por videoconferência é computado quando registrado no sistema oficial da Câmara Municipal, ressalvada a ocorrência de falha técnica devidamente comprovada, na forma desta Resolução.
Parágrafo único. Na hipótese de falha técnica durante a votação, o Presidente decide, mediante decisão fundamentada, sobre o cômputo do voto, com base nos registros do sistema oficial, na gravação da sessão e nos demais elementos de prova disponíveis.
**Art. 39.** O Vereador adota as providências necessárias para assegurar o funcionamento dos equipamentos, da conexão à internet e dos demais recursos tecnológicos utilizados em sua participação remota, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou falha técnica alheia à sua vontade.
**Art. 40.** A identificação eletrônica do Vereador é pessoal, individual e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.
**Art. 41.** Os registros eletrônicos do sistema oficial, as gravações audiovisuais da sessão e os registros de votação constituem meios oficiais de prova para fins de verificação da presença, da participação e do exercício do voto.
**Art. 42.** Aplicam-se às sessões realizadas por videoconferência ou em formato híbrido, no que couber, as disposições desta Resolução relativas à presença, à ausência, à retirada temporária e à retirada definitiva do recinto da sessão ou da reunião.

SEÇÃO VII
DA AUDITORIA DOS REGISTROS

**Art. 43.** Os registros eletrônicos de frequência são armazenados no sistema oficial da Câmara Municipal, em ambiente que assegura sua autenticidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade.
Parágrafo único. Os registros eletrônicos de frequência são preservados pelo prazo previsto na legislação aplicável e permanecem disponíveis aos órgãos competentes para consulta, auditoria e fiscalização.
**Art. 44.** Os registros eletrônicos de frequência estão sujeitos à auditoria:
I - da Mesa Diretora;
II - do Controle Interno;
III - das Comissões da Câmara Municipal, quando a auditoria estiver relacionada ao exercício de suas competências regimentais; e
IV - dos órgãos de controle externo, na forma da legislação aplicável.
**Art. 45.** Constatado erro material, inconsistência, duplicidade, adulteração ou fraude nos registros eletrônicos de frequência, a autoridade competente instaura procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º Concluída a apuração, a autoridade competente adota, quando cabível, as medidas necessárias para:
I - retificar os registros eletrônicos de frequência;
II - responsabilizar os envolvidos; e
III - preservar a integridade e a confiabilidade dos registros.
§ 2º Verificados indícios de ilícito administrativo, civil ou penal, a autoridade competente comunica os fatos aos órgãos competentes, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
**Art. 46.** É vedada a alteração dos registros eletrônicos de frequência sem autorização da autoridade competente e sem o correspondente registro da operação no histórico do sistema, com identificação do responsável, da data, da hora e do motivo da alteração.
Parágrafo único. A retificação de registro eletrônico de frequência não elimina nem substitui o registro originalmente lançado, que permanece preservado para fins de auditoria e rastreabilidade.

**Art. 47.** Os registros eletrônicos de frequência, os relatórios emitidos pelo sistema oficial e os registros audiovisuais das sessões constituem meios de prova para a verificação da presença, da ausência e da participação do Vereador nas sessões e reuniões, sem prejuízo de outros meios de prova admitidos em direito.

**CAPÍTULO III**
**DAS AUSÊNCIAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE JUSTIFICAÇÃO**

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 48.** A ausência do Vereador em atividade legislativa de comparecimento obrigatório poderá ser considerada justificada, desde que comprovada na forma prevista neste Código e no Regimento Interno.
§ 1º A justificativa de ausência constitui processo administrativo destinado à verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste Código e no Regimento Interno.
§ 2º O deferimento da justificativa produz exclusivamente os efeitos previstos neste Código e no Regimento Interno.
§ 3º A ausência somente será considerada justificada quando comprovado o atendimento dos requisitos legais e regimentais.
**Art. 49.** O processo administrativo observará os princípios previstos no art. 4 desta Resolução.
**Art. 50.** Salvo disposição expressa em contrário, todas as decisões administrativas previstas nesta Resolução deverão ser fundamentadas, em observância aos princípios previstos no art. 4.
Parágrafo único. As decisões previstas nesta Resolução possuem natureza administrativa, ainda que proferidas durante sessão ou reunião.
**Art. 51.** São legitimados para apresentar justificativa de ausência:
I - o Vereador;
II - procurador constituído com poderes específicos;
III - excepcionalmente, familiar ou assessor parlamentar, quando o Vereador estiver impossibilitado de apresentar a justificativa, hipótese em que o ato será ratificado pelo interessado, sempre que possível.
**Art. 52. Cada ausência será objeto de** procedimento administrativo individualizado**, vedado o deferimento genérico de justificativa para sessões ou reuniões futuras.**
**Parágrafo único.** Nas hipóteses previstas no art. 62, o procedimento administrativo será instaurado de ofício pela Secretaria Legislativa, mediante juntada do respectivo ato ou documento oficial.

SEÇÃO II
DAS HIPÓTESES DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA

**Art. 53.** Constituem hipóteses de ausência justificada aquelas previstas no Regimento Interno.
Parágrafo único. O reconhecimento da ausência justificada dependerá da demonstração dos fatos e do atendimento dos requisitos previstos no Regimento Interno e nesta Resolução, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, ressalvadas as hipóteses de certificação de ofício.

SEÇÃO III
DA AUSÊNCIA DECORRENTE DE IMPEDIMENTO JUDICIAL

**Subseção I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 54.** A impossibilidade de comparecimento ou participação do Vereador em sessão, reunião ou outra atividade legislativa obrigatória, decorrente de prisão ou de outra medida judicial que restrinja sua liberdade de locomoção ou determine seu afastamento do exercício das funções parlamentares, será registrada como ausência por impedimento judicial, não se caracterizando, por si só, como ausência injustificada.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se impedimento judicial a situação em que decisão emanada de autoridade judiciária competente torne juridicamente ou materialmente impossível o comparecimento presencial ou a participação remota do Vereador na atividade legislativa.
§ 2º O reconhecimento da situação prevista no *caput* independe da natureza cautelar, provisória ou definitiva da medida judicial, sem prejuízo dos efeitos constitucionais, legais, regimentais, administrativos ou políticos decorrentes da respectiva decisão.
§ 3º O disposto neste artigo não implica:
I - reconhecimento da licitude ou ilicitude dos fatos que deram causa à medida judicial;
II - manifestação da Câmara Municipal quanto à culpabilidade ou inocência do Vereador;
III - interferência na competência do Poder Judiciário;

IV - reconhecimento automático do direito ao recebimento de subsídio durante o período de impedimento;
V - afastamento das normas constitucionais, legais, orgânicas ou regimentais relativas à suspensão ou perda do mandato, convocação de suplente ou suspensão dos direitos políticos;
VI - impedimento à apuração de eventual responsabilidade político-administrativa, disciplinar, civil ou penal.
§ 4º A ausência por impedimento judicial não será computada como ausência injustificada para fins exclusivamente de controle de frequência ou de aplicação das consequências regimentais diretamente decorrentes da falta voluntária às atividades legislativas, sem prejuízo dos demais efeitos jurídicos decorrentes da impossibilidade de exercício do mandato.
**Art. 55.** A situação de impedimento judicial será reconhecida mediante:
I - decisão judicial;
II - mandado de prisão;
III - certidão judicial;
IV - comunicação oficial do Poder Judiciário, do Ministério Público, da autoridade policial ou da administração penitenciária;
V - consulta a sistema oficial;
VI - outro documento oficial idôneo que demonstre a existência e a extensão da medida.
§ 1º A Secretaria Legislativa deverá verificar, sempre que possível, o conteúdo e o alcance da determinação judicial, especialmente quanto:
I - à existência ou não de afastamento do exercício do mandato;
II - à existência de restrição de acesso às dependências da Câmara Municipal;
III - à possibilidade ou impossibilidade de participação remota;
IV - ao período de vigência da medida;
V - à existência de outras restrições diretamente relacionadas ao exercício da atividade parlamentar.
§ 2º Os documentos de natureza sigilosa serão juntados aos autos com acesso restrito, observadas a legislação aplicável e as normas de proteção de dados pessoais.
**Art. 56.** A prisão ou medida judicial restritiva não impedirá o exercício das atividades parlamentares que forem juridicamente compatíveis com a respectiva decisão judicial e com o Regimento Interno.
§ 1º Quando a decisão judicial não determinar o afastamento do exercício do mandato e permitir a participação remota do Vereador, esta poderá ocorrer por videoconferência ou outro meio oficial, desde que:
I - a participação remota seja admitida pelo Regimento Interno ou pela regulamentação da Câmara Municipal;
II - seja compatível com as determinações impostas pelo Poder Judiciário;
III - existam condições técnicas e institucionais para sua realização; e
IV - não exista determinação judicial expressa em sentido contrário.
§ 2º A Câmara Municipal não poderá interpretar, flexibilizar ou modificar condição imposta pelo Poder Judiciário, devendo eventual dúvida quanto ao alcance da medida ser submetida à autoridade judicial competente.
§ 3º Sendo juridicamente possível a participação do Vereador e inexistindo outro impedimento reconhecido neste Código, aplicar-se-ão normalmente as regras de frequência parlamentar.
**Art. 57.** Para fins exclusivamente desta Resolução, serão observadas as seguintes regras:
I - prisão cautelar, temporária ou preventiva: será registrada como impedimento judicial durante o período em que impossibilitar o exercício das atividades parlamentares;
II - prisão decorrente de condenação criminal: será registrada como impedimento judicial enquanto subsistir a impossibilidade de participação parlamentar, sem prejuízo dos efeitos constitucionais, eleitorais, legais e regimentais decorrentes da condenação;
III - prisão domiciliar: somente caracterizará impedimento judicial quando as condições impostas pelo Poder Judiciário impossibilitarem o comparecimento presencial e também não for juridicamente admissível ou tecnicamente possível a participação remota;
IV - monitoramento eletrônico: não caracterizará, isoladamente, impedimento judicial, salvo quando acompanhado de restrição que impossibilite o comparecimento ou a participação do Vereador;
V - proibição judicial de acesso às dependências da Câmara Municipal: caracterizará impedimento ao comparecimento presencial, devendo ser analisada a possibilidade jurídica de participação remota;
VI - afastamento cautelar do exercício do mandato determinado judicialmente: caracterizará impedimento integral enquanto vigente a decisão, vedada a prática de atos inerentes ao mandato incompatíveis com a medida;
VII - recolhimento domiciliar em determinados horários: produzirá efeitos sobre a frequência apenas quando houver coincidência entre o período de recolhimento obrigatório e o horário da atividade legislativa e não for juridicamente possível a participação remota;
VIII - outra medida cautelar judicial: será analisada conforme o conteúdo concreto da decisão e sua repercussão sobre o exercício do mandato.
Parágrafo único. A qualificação administrativa prevista neste artigo limitar-se-á ao controle da frequência parlamentar e não importará revisão, interpretação extensiva ou alteração do conteúdo da decisão judicial.

**Subseção II**
**Dos Efeitos do Impedimento Judicial sobre o Subsídio e o Mandato**

**Art. 58.** O reconhecimento da ausência por impedimento judicial, para fins de frequência parlamentar, não implica, por si só, reconhecimento do direito à percepção de subsídio durante o período em que o Vereador estiver impossibilitado de exercer o mandato.
§ 1º O pagamento ou a suspensão do subsídio observará:
I - a Constituição Federal;
II - a Lei Orgânica do Município;
III - o Regimento Interno;
IV - o ato normativo que houver fixado o subsídio;
V - as decisões judiciais eventualmente aplicáveis;
VI - as decisões dos órgãos de controle dotadas de força normativa ou eficácia aplicável ao Município.
§ 2º Quando a prisão ou outra decisão judicial impossibilitar integralmente o exercício do mandato, a questão remuneratória será objeto de procedimento administrativo próprio, assegurados ao Vereador o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º A classificação da ocorrência como ausência por impedimento judicial impede apenas que ela seja automaticamente tratada como falta injustificada, não afastando eventual suspensão do subsídio decorrente da impossibilidade de exercício do mandato.
§ 4º Havendo decisão judicial expressa acerca do pagamento ou suspensão do subsídio, será ela observada enquanto vigente.
**Art. 59.** Antes da suspensão administrativa do pagamento do subsídio em razão de impedimento judicial, será assegurada ao Vereador ciência da situação e oportunidade de manifestação, salvo quando a própria decisão judicial determinar expressamente a suspensão do pagamento ou quando houver outra determinação de cumprimento imediato.
§ 1º A decisão administrativa deverá ser fundamentada e indicar:
I - a decisão judicial que ocasionou o impedimento;
II - o período considerado;
III - a impossibilidade de exercício das funções parlamentares;
IV - o fundamento constitucional, legal, orgânico, regimental ou administrativo aplicável;
V - os efeitos financeiros da decisão;
VI - os meios de impugnação cabíveis.
§ 2º Cessada a causa do impedimento, a situação remuneratória será imediatamente reavaliada.
**Art. 60.** A prisão domiciliar, o recolhimento domiciliar, o monitoramento eletrônico ou medida judicial semelhante não implicarão automaticamente suspensão do exercício do mandato ou reconhecimento de impedimento integral.
§ 1º A Secretaria Legislativa verificará o conteúdo objetivo da decisão judicial.
§ 2º Quando a decisão permitir o exercício do mandato e a participação remota for admitida pelas normas da Câmara Municipal, o Vereador poderá participar das atividades legislativas por meio eletrônico, observadas as regras deste Código.
§ 3º Quando a decisão permitir o exercício do mandato, mas não houver fundamento normativo para participação remota, a situação será submetida à Presidência, sem prejuízo da possibilidade de consulta ao Poder Judiciário quanto ao alcance da medida.
§ 4º A Câmara Municipal não criará, por decisão administrativa individual, modalidade de participação remota não autorizada pelo ordenamento jurídico ou pelo Regimento Interno.
**Art. 61.** A existência de condenação criminal será comunicada à Presidência para análise de seus efeitos sobre o mandato, em procedimento próprio e distinto daquele destinado ao controle da frequência parlamentar.
§ 1º A Secretaria Legislativa não declarará, no procedimento de frequência parlamentar, a perda, suspensão ou extinção do mandato.
§ 2º Os efeitos da decisão judicial sobre os direitos políticos, o exercício do mandato, a perda ou extinção do mandato, a convocação de suplente e a remuneração parlamentar serão examinados conforme a Constituição Federal, a legislação eleitoral, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as decisões judiciais aplicáveis.
§ 3º O procedimento de frequência limitar-se-á ao registro objetivo da possibilidade ou impossibilidade de participação do Vereador nas atividades legislativas.

SEÇÃO IV
DA APRESENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

**Art. 62.** Serão certificadas de ofício pela Secretaria Legislativa:
I - as ocorrências de atraso, retirada temporária, retirada definitiva ou ausência decorrentes de missão oficial;
II - as ocorrências decorrentes de representação institucional;
III - a participação em atividade previamente autorizada ou formalmente designada pela Câmara Municipal;

IV - a ausência por impedimento judicial prevista nos art. A impossibilidade de comparecimento ou participação do Vereador em sessão, reunião ou outra atividade legislativa obrigatória, decorrente de prisão ou de outra medida judicial que restrinja sua liberdade de locomoção ou determine seu afastamento do exercício das funções parlamentares, será registrada como ausência por impedimento judicial, não se caracterizando, por si só, como ausência injustificada. a art. Para fins exclusivamente desta Resolução, serão observadas as seguintes regras:.
§ 1º A certificação será realizada mediante juntada do respectivo ato, decisão, certidão, comunicação ou outro documento oficial idôneo.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos I, II e III, a certificação de ofício produzirá os mesmos efeitos da justificativa regularmente apresentada.
§ 3º Na hipótese do inciso IV, a certificação produzirá os efeitos específicos atribuídos à ausência por impedimento judicial, não se confundindo com o reconhecimento de ausência justificada ordinária.
§ 4º A certificação prevista neste artigo independe de requerimento do Vereador.
§ 5º Não será exigida do Vereador privado de liberdade ou judicialmente impossibilitado de praticar atos administrativos a apresentação pessoal de requerimento para reconhecimento de situação oficialmente conhecida pela Câmara Municipal.
**Art. 63.** A justificativa de ausência será apresentada:
I - por meio de processo eletrônico;
II - mediante protocolo físico;
III - por outro sistema oficial disponibilizado pela Câmara Municipal.
**Art. 64.** A justificativa conterá:
I - identificação do Vereador;
II - identificação da sessão, reunião ou atividade legislativa;
III - exposição objetiva dos fatos;
IV - indicação da hipótese de ausência prevista no Regimento Interno;
V - documentos comprobatórios, quando exigíveis; e
VI - assinatura do interessado ou de seu representante legalmente habilitado.
**Art. 65.** A justificativa de ausência será apresentada antes da realização da sessão, reunião ou atividade legislativa, sempre que a circunstância que a motivar for previamente conhecida.
§ 1º Quando não for possível sua apresentação prévia, a justificativa deverá ser protocolada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sessão, reunião ou atividade legislativa em que ocorreu a ausência.
§ 2º Excepcionalmente, a justificativa apresentada após o prazo regimental poderá ser admitida pela autoridade competente desde que o interessado demonstre motivo relevante, devidamente comprovado, que tenha impossibilitado sua apresentação tempestiva.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de certificação de ofício previstas no art. 62 desta Resolução.
§ 4º Ressalvada a hipótese prevista no § 3º, a apresentação da justificativa não gera presunção de deferimento, cabendo à autoridade competente apreciá-la.
**Art. 66.** O interessado poderá desistir da justificativa até a prolação da decisão administrativa, mediante requerimento dirigido à autoridade competente.
Parágrafo único. A desistência não impede o prosseguimento do procedimento quando houver interesse público na apuração dos fatos.

SEÇÃO V
DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 67.** Os fatos alegados serão comprovados mediante documentos idôneos.
**Art. 68.** Conforme a hipótese, poderão ser apresentados:
I - atestado médico;
II - declaração médica;
III - relatório de internação;
IV - certidão de óbito;
V - certidão de casamento ou documento equivalente;
VI - certidão de nascimento de filho;
VII - convocação oficial;
VIII - ofício;
IX - convite institucional;
X - solicitação de diária devidamente autorizada;
XI - certificado de participação;
XII - declaração expedida pelo órgão ou entidade visitada;

XIII - documento expedido por autoridade pública;
XIV - outro documento apto à comprovação dos fatos alegados.
**Art. 69.** Sempre que possível, os documentos conterão:
I - data;
II - local;
III - identificação do emitente;
IV - assinatura;
V - elementos mínimos de autenticidade.
**Art. 70.** A Secretaria Legislativa poderá conferir a autenticidade dos documentos apresentados e solicitar informações complementares aos órgãos ou entidades emitentes, observado o disposto na legislação aplicável.
**Art. 71.** A apresentação de documento falso ou ideologicamente falso sujeita o responsável às responsabilidades administrativa, civil e penal, sem prejuízo das consequências regimentais cabíveis.
**Art. 72.** Quando os documentos apresentados forem insuficientes para a análise da justificativa ou constatada a ausência de documento indispensável ou outra irregularidade sanável, a Secretaria Legislativa intimará o interessado para promover a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º A complementação deverá ocorrer antes do encaminhamento do processo à autoridade competente
§ 2º A ausência de documento indispensável não implicará o indeferimento imediato da justificativa.
§ 3º Somente após o decurso do prazo previsto no *caput* e permanecendo a irregularidade poderá a justificativa ser apreciada com os elementos constantes dos autos ou indeferida.

SEÇÃO VI
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 73.** Recebida a justificativa, a Secretaria Legislativa autuará o processo administrativo e promoverá sua instrução.
**Art. 74.** Durante a instrução poderão ser realizadas diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.
**Art. 75.** Nenhuma justificativa será indeferida por irregularidade sanável sem que seja assegurada ao interessado oportunidade para manifestação e saneamento do processo.
**Art. 76.** Os atos do processo administrativo independem de forma determinada, salvo quando a lei ou esta Resolução a exigir expressamente.
**Art. 77.** Os atos administrativos praticados no processo disciplinado por esta Resolução que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao interesse público nem aos direitos dos interessados.
**Art. 78. Não será declarada a nulidade de ato administrativo quando o vício não causar prejuízo ao interessado nem comprometer a finalidade do procedimento.**
Parágrafo único. A decretação de nulidade limitar-se-á aos atos efetivamente atingidos pelo vício, preservando-se os atos independentes e válidos.

SEÇÃO VII
DA DECISÃO

**Art. 79.** Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente da Comissão Permanente, Temporária ou Especial e ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme a atividade legislativa a que se refira o pedido:
I - apreciar os requerimentos de justificativa de ausência;
II - decidir os pedidos de justificativa de atraso;
III - decidir os pedidos de retirada temporária ou definitiva da sessão ou reunião;
IV - determinar a realização de diligências necessárias à instrução do processo administrativo;
V - solicitar documentos e informações complementares;
VI - decidir os pedidos submetidos à sua apreciação;
VII - determinar o registro da decisão nos assentamentos administrativos competentes;
VIII - exercer as demais competências previstas nesta Resolução.
**Art. 80.** A competência para apreciar e decidir a justificativa de ausência será exercida:
I - pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, quando a justificativa for apresentada pelo Presidente da Câmara;
II - pelo Relator da Comissão ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quando a justificativa for apresentada pelo respectivo Presidente;
III - pelo substituto regimental da autoridade competente, nas hipóteses de impedimento ou suspeição.
**Art. 81.** A decisão conterá:

I - relatório sucinto dos fatos;
II - fundamentação jurídica e regimental;
III - análise da documentação produzida;
IV - conclusão;
V - determinação quanto aos registros administrativos e aos efeitos decorrentes da decisão.
**Art. 82.** A decisão será:
I - de deferimento;
II - de deferimento parcial;
III - de indeferimento.
**Art. 83.** A decisão produzirá efeitos exclusivamente em relação às atividades legislativas indicadas na justificativa.
**Art. 84.** O deferimento da justificativa determinará:
I - a atualização do registro de frequência;
II - a comunicação ao setor responsável pela folha de pagamento, quando necessária;
III - a atualização dos sistemas de controle administrativo, quando cabível;
IV - o arquivamento do processo.
**Art. 85.** A decisão de indeferimento indicará:
I - os fatos considerados;
II - os fundamentos jurídicos e regimentais;
III - as normas aplicáveis;
IV - o prazo e a autoridade competente para julgamento do recurso.

**CAPÍTULO IV**
**DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 86.** Da decisão que deferir parcialmente ou indeferir a justificativa de ausência caberá recurso administrativo ao Plenário da Câmara Municipal, na forma desta Resolução.
Parágrafo único. O recurso constitui instrumento destinado ao reexame da decisão administrativa e observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e do devido processo administrativo.
**Art. 87.** O recurso será interposto perante a autoridade que houver proferido a decisão recorrida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.
§ 1º O recurso será apresentado mediante requerimento fundamentado, instruído com os documentos que o recorrente entender pertinentes.
§ 2º A autoridade recorrida poderá reconsiderar, total ou parcialmente, sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
§ 3º A reconsideração parcial não impede o encaminhamento ao Plenário da parte remanescente do recurso.
§ 4º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Plenário para julgamento, acompanhado do processo administrativo e das informações consideradas necessárias à apreciação da matéria.
**Art. 88.** O recurso conterá, no mínimo:
I - identificação do recorrente;
II - identificação da decisão recorrida;
III - exposição objetiva dos fatos;
IV - fundamentos jurídicos e regimentais do pedido;
V - pedido recursal;
VI - assinatura do recorrente ou de seu representante legalmente constituído.
Parágrafo único. A ausência de requisito formal sanável não impedirá o conhecimento do recurso, devendo o recorrente ser intimado para promover sua regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
**Art. 89.** O recurso será recebido apenas no efeito devolutivo, salvo decisão fundamentada da autoridade recorrida que conceda efeito suspensivo.
§ 1º O efeito suspensivo poderá ser concedido quando houver risco de dano grave ou de difícil reparação ou quando a medida se mostrar necessária para assegurar a utilidade da decisão final.
§ 2º A ausência de efeito suspensivo do recurso não autoriza a execução de desconto no subsídio antes de a decisão administrativa tornar-se definitiva, observado o disposto no Regimento Interno.
**Art. 90.** Recebido o recurso pelo Plenário, este poderá:
I - conhecer ou não conhecer do recurso;
II - converter o julgamento em diligência para complementação da instrução;
III - manter integralmente a decisão recorrida;

IV - reformar a decisão, total ou parcialmente;
V - anular a decisão recorrida, quando constatado vício que comprometa sua validade;
VI - determinar o retorno dos autos à autoridade competente para realização de diligências ou saneamento de irregularidades.
Parágrafo único. O julgamento restringir-se-á aos limites do recurso, ressalvada a possibilidade de reconhecimento, de ofício, de nulidade absoluta ou de matéria de ordem pública.
**Art. 91.** O Plenário decidirá o recurso pelo voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º A decisão será sempre fundamentada e consignará:
I - relatório sucinto;
II - análise dos fatos e das provas;
III - fundamentos jurídicos e regimentais;
IV - conclusão;
V - determinações administrativas decorrentes da decisão.
§ 2º A decisão do Plenário encerra a instância administrativa.
§ 3º A decisão produzirá efeitos a partir da ciência do interessado, ressalvadas as hipóteses em que este Código, o Regimento Interno ou a legislação aplicável exijam sua definitividade ou estabeleçam momento diverso para a produção de efeitos.
**Art. 92.** Considera-se definitiva, para os fins deste Código, a decisão administrativa:
I - contra a qual tenha transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso;
II - em relação à qual tenha havido renúncia expressa ao direito de recorrer; ou
III - proferida pelo Plenário no julgamento do recurso administrativo.
Parágrafo único. A Secretaria Legislativa certificará nos autos a definitividade da decisão administrativa.

**CAPÍTULO V**
**DA EXECUÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS**

**Art. 93.** Tornada definitiva a decisão que reconhecer ausência injustificada ou retirada definitiva a ela equiparada, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal para as providências previstas no Regimento Interno.
**Art. 94.** Compete ao Presidente da Câmara Municipal determinar a execução do desconto decorrente da ausência injustificada, observado o disposto no Regimento Interno.
§ 1º A determinação será encaminhada ao setor responsável pela folha de pagamento, acompanhada da decisão administrativa definitiva e da certificação de sua definitividade.
§ 2º O desconto será executado no pagamento imediatamente subsequente ou, quando tecnicamente inviável, no primeiro pagamento posterior.
§ 3º Na impossibilidade de execução integral do desconto em um único pagamento, o valor remanescente será descontado nos pagamentos subsequentes, observado o limite legal e assegurada a prévia ciência do Vereador.
**Art. 95.** A execução do desconto será certificada nos autos pelo setor responsável pela folha de pagamento.
**Art. 96.** A existência de decisão judicial superveniente ou de decisão administrativa posterior que possa repercutir sobre o fundamento ou os efeitos do desconto será imediatamente comunicada ao Presidente da Câmara Municipal para adoção das providências cabíveis.
Parágrafo único. A restituição de valores eventualmente descontados observará o disposto no Regimento Interno e na legislação aplicável.

**CAPÍTULO VI**
**DOS REGISTROS ADMINISTRATIVOS**

SEÇÃO I
DOS REGISTROS ADMINISTRATIVOS

**Art. 97.** A Secretaria Legislativa manterá sistema permanente, atualizado e seguro de controle da frequência parlamentar, destinado ao registro, acompanhamento e gestão das informações relativas à presença, às ausências e às respectivas justificativas.
Parágrafo único. O sistema de controle da frequência parlamentar poderá ser eletrônico, físico ou híbrido, observados os princípios da autenticidade, integridade, rastreabilidade, disponibilidade e segurança da informação.
**Art. 98.** O sistema de controle da frequência parlamentar registrará, no mínimo:
I - a presença;

II - o atraso;
III - a retirada temporária;
IV - a retirada definitiva;
V - a ausência;
VI - a ausência justificada;
VII - a ausência por impedimento judicial;
VIII - a ausência injustificada;
IX - a decisão administrativa;
X - o recurso administrativo;
XI - a decisão do recurso;
XII - outras ocorrências relacionadas ao controle da frequência parlamentar.
Parágrafo único. Os registros deverão identificar, sempre que possível:
I - a data;
II - a sessão ou reunião;
III - o órgão legislativo competente;
IV - o responsável pelo lançamento;
V - a data e o horário do registro.
**Art. 99.** Cada registro permanecerá obrigatoriamente vinculado ao respectivo processo administrativo, quando existente, preservando-se sua rastreabilidade durante todo o período de guarda documental.
§ 1º Os registros observarão os princípios da autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade, preservação e conservação documental.
§ 2º Nenhum registro poderá ser alterado sem identificação do responsável, da data da alteração e da respectiva justificativa administrativa.
§ 3º Eventuais correções, retificações ou atualizações deverão preservar o histórico das informações anteriormente registradas.
§ 4º Os erros exclusivamente materiais poderão ser corrigidos de ofício pela Secretaria Legislativa, mediante certidão fundamentada, com identificação do responsável, preservação do histórico das alterações e garantia da rastreabilidade do registro.

SEÇÃO II
DOS RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 100.** A Secretaria Legislativa elaborará relatório mensal de frequência parlamentar, destinado ao acompanhamento da assiduidade dos Vereadores e ao controle administrativo previsto nesta Resolução.
§ 1º O relatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal e permanecerá disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º Sempre que solicitado pela Mesa Diretora, pelas Comissões ou pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser elaborados relatórios específicos.
**Art. 101.** O relatório mensal conterá, no mínimo:
I - número de sessões plenárias realizadas;
II - número de reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais;
III - número de reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
IV - número de presenças;
V - número de atrasos;
VI - número de retiradas temporárias;
VII - número de retiradas definitivas;
VIII - número de ausências justificadas;
IX - número de ausências por impedimento judicial;
X - número de ausências injustificadas;
XI - índice de frequência parlamentar;
XII - relação individualizada das ausências registradas no período, com indicação do Vereador, da sessão ou reunião, da data, da situação da justificativa e do número do respectivo processo administrativo ou registro oficial; e
XIII - outras informações estatísticas relacionadas ao controle da frequência.
§ 1º A Secretaria Legislativa poderá elaborar relatórios estatísticos, gerenciais e comparativos destinados ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e ao planejamento das atividades legislativas.
§ 2º A ausência por impedimento judicial será apresentada separadamente das ausências justificadas e injustificadas, de forma a permitir a correta compreensão dos registros de frequência.

§ 3º O relatório distinguirá, para fins estatísticos, as atividades em que o Vereador estava obrigado e juridicamente habilitado a participar, as atividades não frequentadas em razão de impedimento judicial, as ausências justificadas e as ausências injustificadas.
§ 4º A metodologia adotada para cálculo do índice de frequência será uniforme, objetiva e divulgada pela Câmara Municipal, vedada a utilização de critérios distintos entre Vereadores submetidos à mesma situação jurídica.

**CAPÍTULO VII**
**DA TRANSPARÊNCIA**

SEÇÃO ÚNICA
DA PUBLICIDADE DOS ATOS

**Art. 102.** As informações relativas ao controle da frequência parlamentar possuem natureza pública, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo legal, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis.
Parágrafo único. A publicidade observará os princípios da transparência, da publicidade, da finalidade, da necessidade, da proteção da intimidade, da vida privada e da proteção dos dados pessoais.
**Art. 103.** Serão divulgadas, preferencialmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal ou em outro meio oficial de divulgação, no mínimo, as seguintes informações:
I - registro de presença;
II - registro de atraso;
III - registro de retirada temporária;
IV - registro de retirada definitiva;
V - registro de ausência;
VI - situação da justificativa de ausência;
VII - registro de ausência por impedimento judicial;
VIII - índice de frequência parlamentar;
IX - decisão administrativa definitiva;
X - decisão definitiva do recurso administrativo.
§ 1º A divulgação ocorrerá somente após a conclusão do processo administrativo, quando houver.
§ 2º A publicação das decisões administrativas limitar-se-á às informações necessárias ao controle social, vedada a divulgação de dados protegidos por sigilo legal.
§ 3º As informações deverão ser disponibilizadas em linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão.
§ 4º Na divulgação de ausência decorrente de impedimento judicial, a informação pública limitar-se-á às informações necessárias ao controle social, especialmente à classificação da ocorrência e ao período correspondente, vedada a divulgação de informações processuais, pessoais ou sigilosas desnecessárias à finalidade de transparência administrativa.
§ 5º O disposto no § 4º não impede a divulgação de atos e decisões que, por força de lei ou determinação judicial, possuam natureza pública, observados os respectivos regimes jurídicos de publicidade.
**Art. 104.** Não serão objeto de divulgação pública:
I - diagnóstico médico;
II - código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
III - exames laboratoriais;
IV - exames de imagem;
V - prontuários médicos;
VI - receitas médicas;
VII - laudos médicos;
VIII - relatórios clínicos;
IX - documentos que contenham dados pessoais sensíveis;
X - outras informações protegidas pela legislação aplicável.
Parágrafo único. A existência da justificativa poderá ser divulgada, vedada qualquer referência ao conteúdo dos documentos protegidos por sigilo.
**Art. 105.** Compete à Câmara Municipal promover a divulgação das informações previstas nesta Resolução, observadas:
I - a Constituição Federal;
II - a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
III - a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
IV - o Regimento Interno;

V - esta Resolução.
Parágrafo único. A publicidade dos atos administrativos não autoriza a divulgação de informações protegidas por sigilo legal nem de dados pessoais cujo tratamento não seja necessário ao atendimento do interesse público.

**CAPÍTULO VIII**
**DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

SEÇÃO ÚNICA
DO TRATAMENTO DOS DADOS

**Art. 106.** O tratamento dos dados pessoais decorrentes dos procedimentos disciplinados nesta Resolução observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. O tratamento dos dados limitar-se-á ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades administrativas previstas nesta Resolução.
**Art. 107.** Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para:
I - controle da frequência parlamentar;
II - processamento das justificativas de ausência;
III - instrução do processo administrativo;
IV - julgamento das justificativas;
V - processamento dos recursos administrativos;
VI - cumprimento de obrigação legal ou regimental;
VII - atendimento aos órgãos de controle interno e externo;
VIII - exercício regular das competências institucionais da Câmara Municipal.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos dados para finalidade diversa daquela prevista neste artigo, ressalvada obrigação legal.
**Art. 108.** O acesso aos dados pessoais, especialmente aos dados pessoais sensíveis, ficará restrito aos agentes públicos que deles necessitem para o exercício de suas atribuições legais e regimentais.
§ 1º O acesso observará o princípio da necessidade.
§ 2º O agente público que acessar informações protegidas deverá preservar seu sigilo, respondendo administrativamente, civilmente e penalmente por eventual utilização ou divulgação indevida.
**Art. 109.** Os documentos que contenham informações de saúde ou outros dados pessoais sensíveis permanecerão armazenados em ambiente físico ou eletrônico seguro durante o prazo de guarda previsto na legislação arquivística.
§ 1º O acesso aos documentos observará a legislação de proteção de dados pessoais e as normas internas da Câmara Municipal.
§ 2º Os documentos referidos no caput não serão disponibilizados no Portal da Transparência nem divulgados em meio oficial de publicidade.
§ 3º Decorrido o prazo legal de guarda, os documentos serão eliminados ou recolhidos para guarda permanente, conforme a legislação arquivística aplicável.

**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 110.** A aplicação desta Resolução sujeita-se à fiscalização pelos órgãos competentes de controle interno e externo, no exercício de suas atribuições legais, cabendo à autoridade competente adotar as providências administrativas decorrentes de eventual irregularidade constatada.
**Art. 111.** Salvo disposição legal em contrário, os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento.
§ 1º Os prazos somente terão início e término em dia de expediente da Câmara Municipal.
§ 2º Aplicam-se aos prazos desta Resolução as regras previstas no Regimento Interno, sempre que compatíveis.
**Art. 112.** Os processos administrativos disciplinados por esta Resolução tramitarão, preferencialmente, em meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de processos físicos quando necessária ou tecnicamente justificada.
Parágrafo único. A tramitação eletrônica deverá assegurar:
I - autenticidade;
II - integridade;
III - disponibilidade;
IV - rastreabilidade;
V - preservação documental;

VI - segurança da informação.
**Art. 113.** A Mesa Diretora poderá expedir atos administrativos de natureza exclusivamente regulamentar destinados à fiel execução desta Resolução.
Parágrafo único. Os atos complementares não poderão inovar na ordem jurídica nem estabelecer direitos, deveres, restrições, procedimentos ou sanções não previstos nesta Resolução ou no Regimento Interno.
**Art. 114.** Esta Resolução aplica-se imediatamente aos processos administrativos em curso, preservando-se a validade dos atos regularmente praticados.
§ 1º Os processos em tramitação prosseguirão conforme as disposições desta Resolução, desde que sua aplicação imediata não acarrete prejuízo às partes nem comprometa a validade dos atos já praticados.
§ 2º Permanecem válidos os registros, decisões e atos administrativos praticados antes da entrada em vigor desta Resolução, observada a legislação vigente à época de sua realização.
**Art. 115.** Os Anexos I a XII integram esta Resolução.
**Art. 116.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 23 de novembro de 2026.

**JOAQUIM RAFAEL NETO**
Presidente

**ANEXOS OPERACIONAIS**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

Modelos padronizados para processo administrativo de frequência, justificação de ausência e impedimento judicial.

ANEXO I – Justificativa de Ausência Parlamentar
ANEXO II – Checklist da Secretaria Legislativa
ANEXO III – Certidão de Missão Oficial
ANEXO IV – Certidão de Representação Institucional
ANEXO V – Certidão de Impedimento Judicial
ANEXO VI – Intimação para Complementação ou Saneamento
ANEXO VII – Despacho de Diligência
ANEXO VIII – Decisão Administrativa sobre Justificativa de Ausência
ANEXO IX – Decisão Administrativa sobre os Efeitos do Impedimento Judicial no Subsídio
ANEXO X – Recurso Administrativo
ANEXO XI – Ata de Julgamento do Recurso pelo Plenário
ANEXO XII – Relatório Mensal de Frequência Parlamentar

**ANEXO I**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA PARLAMENTAR**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
**Processo Administrativo nº: _____.**
**Protocolo nº: _____.**
**Data do protocolo: _____/_____/20_____. Hora: ____h____min**

**Forma de apresentação:** ☐ eletrônico ☐ físico ☐ Outro _____

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) VEREADOR(A)**
**Nome:** _____
**Nome parlamentar:** _____
**Partido/Federação:** _____
**Legislatura:** _____

**IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA**
☐ Sessão Ordinária ☐ Sessão Extraordinária
☐ Sessão Solene de presença obrigatória ☐ Reunião de Comissão Permanente ☐ Reunião de Comissão Temporária ☐ Reunião de Comissão Especial
☐ Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
☐ Audiência Pública de presença obrigatória
☐ Outra atividade de presença obrigatória: _____
Número da sessão/reunião: _____
Data: _____/_____/20_____. Horário: _____h_____min
Órgão/Comissão: _____

**NATUREZA DA OCORRÊNCIA**
☐ Ausência integral ☐ Atraso ☐ Retirada temporária
☐ Retirada definitiva ☐ Falha técnica em participação virtual
☐ Outra ocorrência: _____
Horário de chegada, se aplicável: _____h_____min
Horário de saída, se aplicável: _____h_____min
Horário de retorno, se aplicável: _____h_____min

**HIPÓTESE DE JUSTIFICAÇÃO**
Hipótese prevista no Regimento Interno ou em Resolução: _____
_____.
Dispositivo, se conhecido: _____.

**FUNDAMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DOS FATOS**
Descrever, de forma objetiva e fundamentada, as circunstâncias que impossibilitaram o comparecimento ou a permanência regular na atividade legislativa, indicando sua relação com a hipótese de justificação invocada: _____
_____
_____.

**TEMPESTIVIDADE**
**A justificativa está sendo apresentada:**
☐ Previamente à atividade legislativa ☐ Dentro do prazo regulamentar
☐ Após o prazo regulamentar, com motivo relevante comprovado.
**Em caso de apresentação intempestiva, indicar o motivo que impossibilitou a apresentação no prazo:** _____
_____.
**Documento comprobatório da impossibilidade:**
☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

☐ Atestado/declaração médica ☐ Relatório de internação ☐ Certidão de óbito ☐ Certidão de casamento/documento equivalente ☐ Certidão de nascimento
☐ Convocação oficial ☐ Ofício ☐ Convite institucional
☐ Documento expedido por autoridade pública
☐ Declaração de órgão ou entidade ☐ Comprovante de participação
☐ Outro: _____
Quantidade total de documentos anexados: _____

**PEDIDO**
Diante das informações e documentos apresentados, REQUEIRO o reconhecimento da ocorrência acima identificada como justificada, com a correspondente atualização dos registros administrativos de frequência parlamentar.

**DECLARAÇÃO**
Declaro, sob as responsabilidades legais cabíveis, que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem aos fatos relatados.
Declaro estar ciente de que eventual apresentação de documento falso ou ideologicamente falso poderá ensejar as responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis, sem prejuízo das consequências regimentais.

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**[NOME DO VEREADOR/REQUERENTE]**

**USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**
**Recebido por:** _____
**Data:** _____/_____/20_____. **Horário:** _____h_____min
**Processo autuado sob nº:** _____
**Encaminhado para:** ☐ Checklist ☐ Complementação ☐ Diligência ☐ Decisão

**ANEXO II**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**CHECKLIST DE INSTRUÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Processo Administrativo nº:** _____.
**Vereador(a):** _____.
**Atividade legislativa:** _____.
**Data da ocorrência:** _____/_____/20_____.

**AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO**
☐ Processo administrativo individualizado autuado
☐ Número do processo conferido
☐ Interessado corretamente identificado
☐ Sessão/reunião/atividade corretamente identificada
☐ Data da ocorrência conferida
☐ Registro oficial de frequência juntado

☐ Ata, quando disponível, juntada ou referenciada
☐ Registro eletrônico consultado
☐ Gravação audiovisual consultada, quando necessária
☐ Histórico de alterações preservado

**LEGITIMIDADE**
**Requerimento apresentado por:**
☐ Vereador
☐ Procurador com poderes específicos
☐ Familiar, excepcionalmente
☐ Assessor parlamentar, excepcionalmente
☐ Procedimento instaurado de ofício
☐ Necessária ratificação do interessado
☐ Representação regular
☐ Necessária regularização da representação

**TEMPESTIVIDADE**
**Data da ocorrência:** ____/____/20____. **Data do protocolo:** ____/____/20____.
☐ Apresentação prévia
☐ Apresentação tempestiva
☐ Apresentação intempestiva COM justificativa comprovada
☐ Apresentação intempestiva SEM justificativa suficiente
☐ Hipótese de certificação de ofício

**REQUISITOS FORMAIS**
☐ Identificação do Vereador
☐ Identificação da atividade legislativa
☐ Exposição objetiva dos fatos
☐ Indicação da hipótese regimental
☐ Documentação comprobatória
☐ Assinatura
☐ Requisitos integralmente atendidos

**DOCUMENTAÇÃO**
☐ Documentos legíveis
☐ Datas compatíveis
☐ Identificação do emitente
☐ Assinatura/validação presente
☐ Elementos mínimos de autenticidade
☐ Documentos suficientes
☐ Necessária conferência de autenticidade
☐ Necessária complementação documental
**IMPEDIMENTO JUDICIAL – SE APLICÁVEL**
☐ Documento oficial idôneo
☐ Período da medida identificado
☐ Afastamento do mandato verificado

☐ Restrição de acesso verificada
☐ Participação remota analisada
☐ Certidão de Impedimento Judicial (Anexo V) emitida
☐ Questão remuneratória encaminhada a procedimento próprio, quando cabível

**PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**
**a) O processo contém:**
☐ Dados pessoais
☐ Dados pessoais sensíveis
☐ Informações médicas
☐ Documento judicial sigiloso
☐ Documento sujeito a acesso restrito
☐ Não contém informação de acesso restrito

**Providências:**
☐ Restrição de acesso aplicada
☐ Documento sensível classificado corretamente
☐ Versão pública, quando necessária, preparada
☐ Dados desnecessários à finalidade foram ocultados na versão pública

**NECESSIDADE DE SANEAMENTO**
☐ Processo regular
☐ Irregularidade sanável identificada
☐ Necessária intimação para complementação (Anexo VI)
☐ Necessária diligência (Anexo VII)
☐ Autenticidade a confirmar
☐ Informação externa necessária
Pendência identificada:_____
_____.

**CONCLUSÃO DA SECRETARIA**
☐ Processo regularmente instruído e apto à decisão
☐ Aguardar complementação
☐ Realizar diligência
☐ Submeter situação excepcional à autoridade competente

**AUTORIDADE COMPETENTE**
☐ Presidente da Câmara
☐ Vice-Presidente da Câmara
☐ Presidente de Comissão
☐ Relator da Comissão
☐ Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
☐ Relator do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
☐ Substituto regimental

**CERTIFICAÇÃO**
Certifico que procedi à conferência formal dos autos de acordo com a Resolução nº [_____]/20[___], sem antecipação do juízo de mérito reservado à autoridade competente.

Confirmo que resultado da análise preliminar é o registrado neste formulário.
**Pendências/observações:**_____.

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**SECRETARIA LEGISLATIVA**
**[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]**
[Cargo/Função]

**ANEXO III**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**CERTIDÃO DE MISSÃO OFICIAL**

**Processo Administrativo nº:** _____.
**Certidão nº:** _____/20____.
**Vereador(a):** _____.

**DADOS DA MISSÃO**
**Objeto/finalidade:** _____
_____.
**Local:** _____
**Período:** _____/_____/20_____ a _____/_____/20_____.
**Horário:** ____h____ a ____h____

**ATO AUTORIZADOR**
☐ Portaria ☐ Ato da Mesa Diretora ☐ Ofício
☐ Deliberação do Plenário ☐ Determinação da Presidência
☐ Solicitação do Vereador com autorização da Presidência
☐ Outro: _____.
Número/data/autoridade:_____.

**3. ATIVIDADE LEGISLATIVA COINCIDENTE**
☐ Sessão ☐ Comissão ☐ Conselho de Ética ☐ Audiência Pública obrigatória
☐ Outra: _____
Identificação/data:_____.

**4. DOCUMENTOS**
☐ Ato de designação ☐ Ofício/convite ☐ Diária autorizada
☐ Comprovante de participação ☐ Declaração do órgão visitado
☐ Relatório de missão ☐ Outro: _____

**5. CERTIFICAÇÃO**

CERTIFICO, com fundamento no art. 62, I e § 2º, da Resolução nº [___]/20[__], que a ocorrência decorreu de missão oficial regularmente autorizada ou determinada pela Câmara Municipal, devendo ser registrada de ofício no sistema de frequência parlamentar.

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**SECRETARIA LEGISLATIVA**
**[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]**
[Cargo/Função]

**ANEXO IV**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**CERTIDÃO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Processo Administrativo nº:** _____.
**Certidão nº:** _____/20____.
**Vereador(a):** _____.

**ATIVIDADE**
**Evento/reunião:** _____
_____.
**Entidade promotora:** _____.
**Local:** _____.
**Período:** _____/_____/20_____ a _____/_____/20_____.
**Horário:** ____h____ a ____h____

**DESIGNAÇÃO**
☐ Presidência ☐ Mesa Diretora ☐ Plenário ☐ Ofício institucional
☐ Outro: _____
Ato/documento:_____

**ATIVIDADE LEGISLATIVA COINCIDENTE**
☐ Sessão ☐ Comissão ☐ Conselho de Ética ☐ Audiência Pública obrigatória
☐ Outra: _____
Identificação/data:_____.

**PROVA**
☐ Convite ☐ Lista de presença ☐ Certificado
☐ Declaração ☐ Registro institucional ☐ Relatório
☐ Outro: _____

**CERTIFICAÇÃO**

CERTIFICO, com fundamento no art. 62, II e § 2º, da Resolução nº [___]/20[__], que o(a) Vereador(a) participou da atividade em representação institucional da Câmara Municipal, por designação regular, devendo a ocorrência ser certificada de ofício.

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**SECRETARIA LEGISLATIVA**
**[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]**
[Cargo/Função]

**ANEXO V**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**CERTIDÃO DE IMPEDIMENTO JUDICIAL**

**Processo Administrativo nº:** _____.
**Certidão nº:** _____/20____.
**Vereador(a):** _____.
**Período analisado:** _____/_____/20_____ a _____/_____/20_____.

**FONTE OFICIAL**
☐ Decisão judicial ☐ Mandado de prisão ☐ Certidão judicial
☐ Comunicação do Poder Judiciário ☐ Comunicação do Ministério Público
☐ Autoridade policial ☐ Administração penitenciária ☐ Consulta a sistema oficial
☐ Outro documento idôneo: _____
**Órgão/autoridade:** _____
**Processo judicial:** _____
**Data:** ____/____/_____
**Acesso restrito:** ☐ Sim ☐ Não

**NATUREZA DA MEDIDA**
☐ Prisão cautelar/temporária/preventiva ☐ Prisão decorrente de condenação
☐ Afastamento judicial do mandato ☐ Proibição de acesso à Câmara
☐ Prisão domiciliar ☐ Recolhimento domiciliar
☐ Monitoramento eletrônico com restrição relevante
☐ Outra medida judicial: _____.

**ALCANCE OBJETIVO**
☐ Impossibilidade integral de exercício
☐ Impossibilidade de comparecimento presencial
☐ Participação remota juridicamente possível
☐ Participação remota vedada
☐ Medida não impede o exercício regular

☐ Dúvida objetiva exige esclarecimento judicial
Restrições/período:_____

**ATIVIDADES AFETADAS**

_____
_____.

**CLASSIFICAÇÃO PARA FREQUÊNCIA**
☐ Ausência por impedimento judicial
☐ Não caracterizado impedimento judicial
☐ Aplicam-se regras ordinárias de frequência
☐ Necessária diligência

**CERTIFICAÇÃO**
CERTIFICO, para fins exclusivamente administrativos, a situação objetiva acima, nos termos do art. A impossibilidade de comparecimento ou participação do Vereador em sessão, reunião ou outra atividade legislativa obrigatória, decorrente de prisão ou de outra medida judicial que restrinja sua liberdade de locomoção ou determine seu afastamento do exercício das funções parlamentares, será registrada como ausência por impedimento judicial, não se caracterizando, por si só, como ausência injustificada. a art. Para fins exclusivamente desta Resolução, serão observadas as seguintes regras: e art. 62, IV, da Resolução nº [____]/20[___]. A certificação não importa juízo sobre culpabilidade, não revisa a decisão judicial, não declara perda/suspensão/extinção do mandato e não reconhece automaticamente direito ao subsídio.
A questão remuneratória, quando houver impossibilidade integral de exercício do mandato, será examinada em procedimento administrativo próprio, assegurados contraditório e ampla defesa.

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**SECRETARIA LEGISLATIVA**
**[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]**
[Cargo/Função]

**ANEXO VI**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**INTIMAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO OU SANEAMENTO**

**Processo Administrativo nº:** _____.
**Intimação nº:** _____/20____.
**Interessado:** _____.

**OBJETO**
Nos termos do art. 72 da Resolução nº [____]/20[___], fica o(a) interessado(a) INTIMADO(A) a complementar ou sanear a instrução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência.

**PENDÊNCIAS**
☐ Documento indispensável ausente ☐ Documento ilegível/incompleto
☐ Divergência de datas/identificação ☐ Comprovação insuficiente
☐ Representação/assinatura irregular ☐ Esclarecimento sobre intempestividade
☐ Outro: _____.

Descrição/documento solicitado: _____
_____.

**CUMPRIMENTO**
☐ Processo eletrônico ☐ Protocolo físico ☐ Outro sistema oficial

**ADVERTÊNCIA**
Decorrido o prazo sem regularização, o processo poderá ser apreciado com os elementos existentes ou a justificativa poderá ser indeferida, observado o art. 72, § 3º da Resolução nº [____]/20[___].

**CIÊNCIA/PRAZO**
**Meio de ciência:**_____
**Data:** ____/____/20____. **Hora:** ____h____min
**Termo final:** ____/____/20____.
**Resultado:** _____

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**SECRETARIA LEGISLATIVA**
**[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]**
[Cargo/Função]

**ANEXO VII**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**DESPACHO DE DILIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº:** _____.
**Interessado:** _____.
**Autoridade:** _____.

**RELATÓRIO**
**1.1. Objeto do processo:** _____
_____.
**1.2. Ponto que exige esclarecimento:** _____
_____.

**FUNDAMENTAÇÃO**
Com fundamento no art. 70, art. 74 e art. 79, IV e V da Resolução nº [____]/20[___], e visando à instrução suficiente e segura, determino as diligências abaixo.

**DILIGÊNCIAS**
☐ Confirmar autenticidade junto ao emitente
☐ Solicitar informação a órgão/entidade

☐ Juntar ata/registro/gravação
☐ Esclarecer divergência de datas/horários
☐ Solicitar documento complementar
☐ Em impedimento judicial, esclarecer alcance/período da medida
☐ Outra: _____
Responsável: _____
Prazo: _____ dias úteis.
Destinatário: _____

**DADOS E SIGILO**
A diligência observará finalidade, necessidade, minimização, sigilo legal e acesso restrito quando aplicável.

**ENCAMINHAMENTO**
☐ Após cumprimento, voltem conclusos
☐ Após cumprimento, intime-se o interessado, se necessária manifestação

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**
Cargo/Função]

**ANEXO VIII**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE A JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**

**Processo Administrativo nº:** _____.
**Interessado:** _____.
**Atividade legislativa:** _____.
**Data da ausência:** ____/____/20____.
**Autoridade:** _____.

**RELATÓRIO**
**1.1. Síntese do pedido:** _____
_____.
**1.2. Provas/diligências:** _____
_____.

**FUNDAMENTAÇÃO**
**2.1. Hipótese regimental:**_____.
**2.2. Tempestividade:** ☐ regular ☐ excepcionalmente admitida ☐ não atendida
**2.3. Análise da prova e enquadramento:** _____

_____
_____
_____.

**DECISÃO**
☐ DEFIRO integralmente ☐ DEFIRO PARCIALMENTE ☐ INDEFIRO
**Fundamentos determinantes:** _____
_____
_____.
**Atividades alcançadas:** _____
_____.

**PROVIDÊNCIAS**
☐ Atualizar frequência ☐ Registrar ausência justificada
☐ Registrar ausência injustificada na parcela não acolhida
☐ Comunicar folha, quando necessário ☐ Atualizar sistemas
☐ Arquivar após ciência

**RECURSO**
Da decisão de DEFERIMENTO PARCIAL ou INDEFERIMENTO cabe recurso ao Plenário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 86 a art. 91 da Resolução nº [____]/20[___].

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**
Cargo/Função]

**ANEXO IX**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE O EFEITO DO IMPEDIMENTO JUDICIAL NO SUBSÍDIO**

**Processo Próprio nº:** _____.
**Vereador(a):** _____.
**Processo de frequência relacionado nº:** _____.
**Autoridade:** _____.

**OBJETO**
Análise exclusiva dos efeitos remuneratórios do impedimento judicial que possa ter impossibilitado integralmente o exercício do mandato, nos termos do art. 58 e art. 59 da Resolução nº [____]/20[___].

**MEDIDA JUDICIAL**
**Órgão Judicial:** _____.

**Processo/decisão:** _____.
**Data:** _____/_____/20____.
**Período:** _____/_____/20____ a _____/_____/20____.
☐ Há decisão expressa sobre subsídio ☐ Não há decisão expressa
☐ Cumprimento imediato determinado ☐ Há informação sigilosa

**EXERCÍCIO DO MANDATO**
☐ Impossibilidade integral ☐ Exercício parcial possível
☐ Presencial vedado, remoto possível ☐ Medida sem impedimento integral
☐ Necessário esclarecimento
Elementos objetivos:_____
_____.

**CONTRADITÓRIO**
**Ciência do Vereador(a):** _____/_____/20____.
**Prazo:** _____ dias úteis.
**Manifestação:** ☐ Sim ☐ Não
**Documentos/argumentos:** _____
_____
_____.
☐ Contraditório prévio assegurado
☐ Cumprimento imediato por ordem judicial, com ciência posterior

**FUNDAMENTOS**
☐ Constituição Federal ☐ Lei Orgânica ☐ Regimento Interno
☐ Ato de fixação do subsídio ☐ Decisão judicial
☐ Decisão de órgão de controle com eficácia aplicável
☐ art. 58 a art. 61 da Resolução nº [____]/20[___].
☐ Outro: _____
Fundamentação concreta:_____
_____.

**ANÁLISE**
Possibilidade efetiva de exercício do mandato:_____
_____.
Atividades juridicamente possíveis no período:_____
_____.
Repercussão remuneratória:_____
_____.
A classificação como impedimento judicial não gera direito automático ao subsídio nem autoriza suspensão automática.

**DECISÃO**
☐ MANTER o pagamento integral
☐ SUSPENDER o pagamento no período indicado
☐ RECONHECER efeito financeiro parcial/proporcional, se houver fundamento específico
☐ CUMPRIR decisão judicial expressa
☐ DETERMINAR diligência

☐ Outra conclusão fundamentada: _____
_____.
Período alcançado: _____/_____/20_____ a _____/_____/20_____
Fundamento determinante: _____
_____.

**PROVIDÊNCIAS**
☐ Sem alteração financeira ☐ Suspensão prospectiva
☐ Ajuste em folha subsequente, se juridicamente cabível
☐ Comunicar folha/contabilidade ☐ Comunicar Controle Interno
☐ Reavaliar imediatamente com alteração/cessação da medida
Competência/folha afetada: _____.
Valor estimado, se aplicável: R$ _____.

**IMPUGNAÇÃO E REAVALIAÇÃO**
Meio de impugnação: _____.
Prazo: _____.
Autoridade: _____.
Cessada, alterada ou revogada a medida, a situação remuneratória será imediatamente reavaliada, nos termos do art. 59, § 2º, da Resolução nº [___]/20[___].

**PUBLICIDADE/LGPD**
A versão pública conterá apenas os elementos necessários ao controle social, com supressão de dados pessoais, processuais ou sigilosos desnecessários.

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**
Cargo/Função]

**ANEXO X**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº:** _____.
**Recorrente:** _____.
**Decisão recorrida:** _____.
**Ciência:** _____/_____/20____.
**Interposição:** _____/_____/20____.

**CABIMENTO/TEMPESTIVIDADE**
☐ Deferimento parcial
☐ Indeferimento

☐ Tempestivo
☐ Regularização formal necessária

**SÍNTESE**

_____
_____.

**RAZÕES**
**Fatos:**_____
_____.
**Fundamentos jurídicos/regimentais:** _____
_____.
**Provas:**
_____.

**PEDIDO**
☐ Reconsideração integral ☐ Reconsideração parcial
☐ Reforma integral pelo Plenário ☐ Reforma parcial
☐ Anulação ☐ Diligência
Especificação: _____
_____.

**EFEITO SUSPENSIVO**
☐ Não requerido ☐ Requerido
Fundamento do risco/utilidade:_____
_____.

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**[NOME DO RECORRENTE/REPRESENTANTE]**

**JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO**
☐ Reconsidero integralmente ☐ Reconsidero parcialmente ☐ Não reconsidero
☐ Concedo efeito suspensivo ☐ Nego efeito suspensivo
Fundamentação: _____
_____.
Encaminhamento: ☐ arquivar após providências ☐ remeter ao Plenário

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**[NOME DA AUTORIDADE RECORRIDA]**

**ANEXO XI**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO PELO PLENÁRIO**

**Processo Administrativo nº:** _____.
**Recorrente:** _____.
**Sessão nº/tipo:** _____.
**Data:** _____/_____/20____.
**Presidência:** _____.

**QUÓRUM**
Número legal: _____ Presentes: _____ Ausentes: _____
Maioria absoluta presente? ☐ Sim ☐ Não

**IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES**
☐ Não houve ☐ Houve

| VEREADOR(ES) | FUNDAMENTO |
|---|---|

**RELATÓRIO**
**Decisão recorrida:** _____
_____.
**Razões recursais:** _____
_____.

**PRELIMINAR**
☐ Recurso conhecido ☐ Não conhecido ☐ Convertido em diligência
Fundamento:_____.

**VOTAÇÃO**
**Manutenção:** _____ voto(s).
**Reforma total:** _____ voto(s).
**Reforma parcial:** _____ voto(s).
**anulação:** _____ voto(s).
**Abstenção/impedidos:** _____ voto(s).

**DECISÃO**
☐ Mantida ☐ Reformada integralmente ☐ Reformada parcialmente
☐ Anulada ☐ Diligência/saneamento
**Fundamentação/conclusão:** _____
_____.
**Determinações administrativas:** _____
_____.

A decisão do Plenário encerra a instância administrativa, nos termos do art. 91, § 2º, da Resolução nº [____]/20[___].

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

_____
**[NOME DO PRESIDENTE DA SESSÃO]**
**Presidente da Sessão**

_____
**[NOME DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA ATA]**
**Responsável pela Ata**

**ANEXO XII**

**SISTEMA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR**

**RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA PARLAMENTAR**

**Competência:** _____/20_____.
**Data de emissão:** _____/_____/20_____.
**Responsável:** _____.

**ATIVIDADES REALIZADAS**
**1.1. Sessões Plenárias:**
Ordinárias: _____
Extraordinárias: _____
Solenes obrigatórias: _____
**1.2. Comissões:**
Permanentes: _____
Temporárias/Especiais: _____
**1.3. Conselho de Ética e Decoro Parlamentar: _____**
**1.4. Audiências Públicas obrigatórias: _____**
**1.5. Outras atividades obrigatórias: _____**

**CONSOLIDADO INDIVIDUAL**

| VEREADOR | AO | P | A | RT | RD | J | IJ | I | IND. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vereador 01 | | | | | | | | | % |
| Vereador 02 | | | | | | | | | % |
| Vereador 03 | | | | | | | | | % |
| Vereador 04 | | | | | | | | | % |
| Vereador 05 | | | | | | | | | % |
| Vereador 06 | | | | | | | | | % |
| Vereador 07 | | | | | | | | | % |
| Vereador 08 | | | | | | | | | % |
| Vereador 09 | | | | | | | | | % |

***Legenda:***
***AO:*** *Atividades obrigatórias* ***P:*** *Presenças* ***A:*** *Atrasos* ***RT:*** *Retirada temporária*
***RD:*** *Retirada definitiva* ***J:*** *Justificadas* ***IJ:*** *Impedimento judicial* ***I:*** *Injustificadas*
***IND:*** *Índice*

**METODOLOGIA**
Fórmula do índice: _____.
OBS.: O relatório distinguirá atividades em que o Vereador estava obrigado e juridicamente habilitado a participar, atividades não frequentadas por impedimento judicial, ausências justificadas e injustificadas, conforme art. 101, §§ 2º a 4º, da Resolução nº [____]/20[___].

**OCORRÊNCIAS/PROCESSOS RELEVANTES**
_____
_____
_____
_____.

**PROVIDÊNCIAS**
☐ Encaminhado à Presidência ☐ Disponível ao Controle Interno
☐ Atualizado no sistema oficial ☐ Versão pública preparada
☐ Dados pessoais/sensíveis excluídos da versão pública

Goioerê/PR, [dia] de [mês] de 20[___].

SECRETARIA LEGISLATIVA
**[NOME DO RESPONSÁVEL]**
[Cargo/Função]

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**545CFD8A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
**CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, de acondicionamento e embalagem para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 8209 | 35 | UND | Jarra graduada 1800 ml, transparente, composta de polipropileno, com capacidade de 1800 ml, com bico e alça do mesmo material da jarra, com tampa hermética. | Plasmont | R$ 8,33 | R$ 291,55 |
| 18 | 4508 | 630 | UND | | Betanin | R$ 1,98 | R$ 1.247,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Fibra verde para esfregão produzida dentro dos padrões tecnológicos avançados é uma fibra abrasiva para uma limpeza pesada. Tamanho padrão. | | | |
| 19 | 10041 | 140 | UND | Fibra de limpeza macia, de cor branca, recomendada para limpeza de superfícies delicadas e metais inoxidáveis. Tamanho: 102 X 230 A 260 mm. | Betanin | R$ 1,88 | R$ 263,20 |
| 20 | 3911 | 20 | UND | Lixeira 50 litros - lixeira em plástico com tampa e pedal, abertura e fechamento, com um toque, fabricada em polipropileno, na cor branca, dimensões de 33 x 72 x 44 cm e 50 litros. | Arqplast | R$ 90,17 | R$ 1.803,40 |

**VALOR TOTAL:** R$ 3.605,55 (três mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 17 de novembro de 2026.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Everaldo José Gonçalves

**Publicado por:**
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
**Código Identificador:**50B23BBD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
### ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE ITAMBE | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | **% (c/a)** | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | **% (b/a)** | **Até o Período (c)** | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.558.874,71 | 59.451.425,87 | 9.910.732,50 | 16,67 | 45.460.151,01 | 76,47 | 13.991.274,86 |
| RECEITAS CORRENTES | 26.453.675,92 | 32.671.165,06 | 7.495.700,59 | 22,94 | 38.207.688,73 | 116,95 | -5.536.523,67 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.752.613,11 | 2.064.613,11 | 789.803,27 | 38,25 | 4.136.008,81 | 200,33 | -2.071.395,70 |
| Impostos | 1.737.107,05 | 1.832.107,05 | 724.670,17 | 39,55 | 3.593.067,62 | 196,12 | -1.760.960,57 |
| Taxas | 0,00 | 217.000,00 | 65.133,10 | 30,02 | 542.941,19 | 250,20 | -325.941,19 |
| Contribuição de Melhoria | 15.506,06 | 15.506,06 | 0,00 | | | | 15.506,06 |
| CONTRIBUIÇÕES | 62.370,20 | 285.070,20 | 125.472,04 | 44,01 | 770.492,44 | 270,28 | -485.422,24 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Econômicas | 0,00 | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 62.370,20 | 285.070,20 | 125.472,04 | 44,01 | 770.492,44 | 270,28 | -485.422,24 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 302.856,94 | 472.758,62 | 130.748,84 | 27,66 | 1.093.704,47 | 231,35 | -620.945,85 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 959,94 | 0,00 | 5.034,25 | 0,00 | -5.034,25 |
| Valores Mobiliários | 91.178,04 | 261.079,72 | 129.788,90 | 49,71 | 1.088.670,22 | 416,99 | -827.590,50 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 211.678,90 | 211.678,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.678,90 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 21.150,15 | 21.150,15 | 2.980,21 | 14,09 | 20.596,63 | 97,38 | 553,52 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 21.150,15 | 21.150,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.150,15 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 2.980,21 | 0,00 | 20.596,63 | 0,00 | -20.596,63 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.981.490,54 | 28.492.678,00 | 6.438.596,23 | 22,60 | 32.111.559,20 | 112,70 | -3.618.881,20 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.518.241,15 | 17.174.386,60 | 4.176.412,91 | 24,32 | 19.660.925,96 | 114,48 | -2.486.539,36 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 5.577.585,17 | 6.432.627,18 | 1.352.831,19 | 21,03 | 7.646.856,64 | 118,88 | -1.214.229,46 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 8.195,33 | 8.195,33 | 5.000,00 | 61,01 | 38.075,37 | 464,60 | -29.880,04 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.877.468,89 | 4.877.468,89 | 904.352,13 | 18,54 | 4.765.701,23 | 97,71 | 111.767,66 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.333.194,98 | 1.334.894,98 | 8.100,00 | 0,61 | 75.327,18 | 5,64 | 1.259.567,80 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 | -8.100,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 920.281,49 | 920.281,49 | 0,00 | 0,00 | 55.821,00 | 6,07 | 864.460,49 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 412.913,49 | 414.613,49 | 0,00 | | 11.406,18 | 2,75 | 403.207,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 17.105.198,79 | 26.780.260,81 | 2.415.031,91 | 9,02 | 7.252.462,28 | 27,08 | 19.527.798,53 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.496.626,83 | 5.496.626,83 | 0,00 | | | | 5.496.626,83 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 5.496.626,83 | 5.496.626,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.496.626,83 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 15.327,06 | 215.327,06 | 0,00 | 0,00 | 734.300,00 | 341,02 | -518.972,94 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 734.300,00 | 367,15 | -534.300,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 15.327,06 | 15.327,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.327,06 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 11.593.244,90 | 21.068.306,92 | 2.415.031,91 | 11,46 | 6.518.162,28 | 30,94 | 14.550.144,64 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.590.976,90 | 11.590.976,90 | 0,00 | 0,00 | 554.222,00 | 4,78 | 11.036.754,90 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 2.268,00 | 9.477.330,02 | 2.415.031,91 | 25,48 | 5.963.940,28 | 62,93 | 3.513.389,74 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Continua Página: 1 |

| |
|---|
| Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Demais Transferências de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV) Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais** | | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** | **- - - - SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** | **76,47 0,00 0,00 0,00 0,00 76,47 - 76,47 - - - SALDO (i)=(e-h)** | | **13.991.274,86 0,00 0,00 0,00 0,00 13.991.274,86 - 13.991.274,86 - - - DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **(e)** | | **43.558.874,71 0,00 0,00 0,00 0,00 43.558.874,71 - 43.558.874,71 - 0,00 - No Período** | | **59.451.425,87 59.451.425,87 5.242.285,05 5.242.285,05** | | **9.910.732,50 9.910.732,50** | **16,67 0,00 0,00 0,00 0,00 16,67** | | **45.460.151,01 45.460.151,01 5.242.285,05 3.948.524,42** | | | | | | | |
| **Operações de Crédito - Mercado Interno** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Mobiliária** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Contratual** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Operações de Crédito - Mercado Externo** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Mobiliária** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Contratual** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **DÉFICIT (VI)** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANTERIORES DESPESAS** | | | | | | **- Até o Período (f)** | | | **Período** | | | **- Até o Período (h)** | | | | | | |
| | | | | | | | | | **0,00 0,00 0,00 0,00 No** | **- - - -** | | | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 42.071.574,71 | 63.237.410,92 | | 9.205.590,26 | | 42.669.172,99 | | 20.568.237,93 | 10.607.087,65 | | | 42.611.422,99 | | 20.625.987,93 | | 40.290.259,73 | | |
| DESPESAS CORRENTES | 40.764.206,06 | 51.037.774,80 | | 7.607.966,09 | | 39.066.768,94 | | 11.971.005,86 | 7.692.856,52 | | | 39.009.018,94 | | 12.028.755,86 | | 37.544.948,93 | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.593.876,40 | 23.156.026,40 | | 3.291.206,68 | | 17.152.131,03 | | 6.003.895,37 | 3.291.206,68 | | | 17.152.131,03 | | 6.003.895,37 | | 16.883.505,04 | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.000,00 | | 5.000,00 | 0,00 | | 0,00 | | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 5.000,00 | | 0,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.165.329,66 | 27.876.748,40 | | 4.316.759,41 | | 21.914.637,91 | | 5.962.110,49 | 4.401.649,84 | | | 21.856.887,91 | | 6.019.860,49 | | 20.661.443,89 | | |
| Transferências a Municípios | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Despesas Correntes | 18.165.329,66 | 27.876.748,40 | | 4.316.759,41 | | 21.914.637,91 | | 5.962.110,49 | 4.401.649,84 | | | 21.856.887,91 | | 6.019.860,49 | | 20.661.443,89 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 905.900,00 | 11.798.167,47 | | 1.597.624,17 | | 3.602.404,05 | | 8.195.763,42 | 2.914.231,13 | | | 3.602.404,05 | | 8.195.763,42 | | 2.745.310,80 | | |
| INVESTIMENTOS | 833.900,00 | 11.726.167,47 | | 1.584.895,64 | | 3.539.847,84 | | 8.186.319,63 | 2.901.502,60 | | | 3.539.847,84 | | 8.186.319,63 | | 2.682.754,59 | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 72.000,00 | | 72.000,00 | 12.728,53 | | 62.556,21 | | 9.443,79 | | 12.728,53 | | 62.556,21 | | 9.443,79 | | 62.556,21 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 401.468,65 | 401.468,65 | | 0,00 | | 0,00 | | 401.468,65 | | 0,00 | | 0,00 | | 401.468,65 | | 0,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 32.000,00 | | 32.000,00 | 0,00 | | 0,00 | | 32.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 32.000,00 | | 0,00 | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 42.103.574,71 | 63.269.410,92 | | 9.205.590,26 | | 42.669.172,99 | | 20.600.237,93 | 10.607.087,65 | | | 42.611.422,99 | | 20.657.987,93 | | 40.290.259,73 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Divida Contratual | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Divida Contratual | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 42.103.574,71 | 63.269.410,92 | | 9.205.590,26 | | 42.669.172,99 | | 20.600.237,93 | 10.607.087,65 | | | 42.611.422,99 | | 20.657.987,93 | | 40.290.259,73 | | |
| | - | - | | - | | 2.684.709,17 | | - | - | | | 2.742.459,17 | | - | | 5.063.881,44 | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 42.103.574,71 | 63.269.410,92 | | 9.205.590,26 | | 45.353.882,16 | | - | 10.607.087,65 | | | 45.353.882,16 | | - | | 45.354.141,17 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/nov/2026 as 08h e 54m. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | Continua Página: 2 | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| ANANIAS SOARES VIEIRA | LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR | | | | ROSANE DE ASSIS CONTRERAS | | | | |
| Prefeito | | Contadora | | | | Secretaria de Finanças | | | |

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**198A048B

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE ITAMBE |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00 |

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | % (b/total b) | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | % (d/total d) | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | | | No Periodo | Até o Periodo (d) | | |
| DESPESAS EXCETO | 42.071.574,71 | 63.350.910,92 | 9.212.653,27 | 42.775.441,84 | 100,00 | 20.575.469,08 | 10.614.150,66 | 42.717.691,84 | 100,00 | 20.633.219,08 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 36.000,00 | 2.203,01 | 33.864,50 | 0,08 | 2.135,50 | 2.203,01 | 33.864,50 | 0,08 | 2.135,50 |
| | 0,00 | 36.000,00 | 2.203,01 | 33.864,50 | 0,08 | 2.135,50 | 2.203,01 | 33.864,50 | 0,08 | 2.135,50 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.279.573,65 | 9.502.977,70 | 1.438.945,06 | 6.922.864,64 | 16,18 | 2.580.113,06 | 1.533.953,18 | 6.922.864,64 | 16,21 | 2.580.113,06 |
| Planejamento e Orçamento | 145.400,00 | 221.400,00 | 37.895,62 | 199.309,06 | 0,47 | 22.090,94 | 37.895,62 | 199.309,06 | 0,47 | 22.090,94 |
| Administração Geral | 5.651.333,65 | 7.469.333,65 | 1.159.054,54 | 5.365.999,07 | 12,54 | 2.103.334,58 | 1.254.062,66 | 5.365.999,07 | 12,56 | 2.103.334,58 |
| Administração Financeira | 433.560,00 | 566.964,05 | 59.514,38 | 358.934,77 | 0,84 | 208.029,28 | 59.514,38 | 358.934,77 | 0,84 | 208.029,28 |
| Controle Externo | 1.049.280,00 | 1.245.280,00 | 182.480,52 | 998.621,74 | 2,33 | 246.658,26 | 182.480,52 | 998.621,74 | 2,34 | 246.658,26 |
| DEFESA NACIONAL | 119.300,00 | 124.300,00 | 8.302,66 | 56.372,32 | 0,13 | 67.927,68 | 8.302,66 | 56.372,32 | 0,13 | 67.927,68 |
| Defesa Terrestre | 119.300,00 | 124.300,00 | 8.302,66 | 56.372,32 | 0,13 | 67.927,68 | 8.302,66 | 56.372,32 | 0,13 | 67.927,68 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 76.400,00 | 161.400,00 | 5.240,91 | 60.499,83 | 0,14 | 100.900,17 | 5.240,91 | 60.499,83 | 0,14 | 100.900,17 |
| Policiamento | 76.400,00 | 161.400,00 | 5.240,91 | 60.499,83 | 0,14 | 100.900,17 | 5.240,91 | 60.499,83 | 0,14 | 100.900,17 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.551.650,00 | 6.290.598,69 | 555.950,88 | 2.349.647,22 | 5,49 | 3.940.951,47 | 534.800,88 | 2.291.897,22 | 5,37 | 3.998.701,47 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 15.500,00 | 972,00 | 14.480,87 | 0,03 | 1.019,13 | 972,00 | 14.480,87 | 0,03 | 1.019,13 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 186.200,00 | 2.434.067,47 | 233.681,58 | 462.308,68 | 1,08 | 1.971.758,79 | 198.031,58 | 426.658,68 | 1,00 | 2.007.408,79 |
| Assistência Comunitária | 1.365.450,00 | 3.841.031,22 | 321.297,30 | 1.872.857,67 | 4,38 | 1.968.173,55 | 335.797,30 | 1.850.757,67 | 4,33 | 1.990.273,55 |
| SAÚDE | 12.353.779,71 | 16.184.198,58 | 2.490.378,70 | 12.291.273,65 | 28,73 | 3.892.924,93 | 2.499.604,22 | 12.291.273,65 | 28,77 | 3.892.924,93 |
| Atenção Básica | 1.333.300,00 | 2.515.800,00 | 411.648,46 | 1.399.961,23 | 3,27 | 1.115.838,77 | 420.873,98 | 1.399.961,23 | 3,28 | 1.115.838,77 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.541.979,71 | 13.026.898,58 | 1.955.513,81 | 10.488.049,22 | 24,52 | 2.538.849,36 | 1.955.513,81 | 10.488.049,22 | 24,55 | 2.538.849,36 |
| Vigilância Sanitária | 279.800,00 | 448.800,00 | 123.216,43 | 395.263,20 | 0,92 | 53.536,80 | 123.216,43 | 395.263,20 | 0,93 | 53.536,80 |
| Vigilância Epidemiológica | 185.600,00 | 179.600,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,02 | 171.600,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,02 | 171.600,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 13.100,00 | 13.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.100,00 |
| TRABALHO | 1.286.711,35 | 1.422.711,35 | 237.517,88 | 1.172.838,03 | 2,74 | 249.873,32 | 237.517,88 | 1.172.838,03 | 2,75 | 249.873,32 |
| Controle Externo | 1.286.711,35 | 1.422.711,35 | 237.517,88 | 1.172.838,03 | 2,74 | 249.873,32 | 237.517,88 | 1.172.838,03 | 2,75 | 249.873,32 |
| EDUCAÇÃO | 13.965.800,00 | 15.118.348,98 | 1.956.650,91 | 10.437.090,55 | 24,40 | 4.681.258,43 | 2.066.695,08 | 10.437.090,55 | 24,43 | 4.681.258,43 |
| Ensino Fundamental | 6.844.900,00 | 7.960.948,98 | 1.108.333,92 | 5.818.585,93 | 13,60 | 2.142.363,05 | 1.218.378,09 | 5.818.585,93 | 13,62 | 2.142.363,05 |
| Ensino Superior | 75.600,00 | 75.600,00 | 2.800,00 | 15.266,00 | 0,04 | 60.334,00 | 2.800,00 | 15.266,00 | 0,04 | 60.334,00 |
| Educação Infantil | 6.343.700,00 | 6.445.200,00 | 778.191,26 | 4.247.472,74 | 9,93 | 2.197.727,26 | 778.191,26 | 4.247.472,74 | 9,94 | 2.197.727,26 |
| Educação de Jovens e Adultos | 133.000,00 | 133.000,00 | 0,00 | 6.128,28 | 0,01 | 126.871,72 | 0,00 | 6.128,28 | 0,01 | 126.871,72 |
| Educação Especial | 552.200,00 | 487.200,00 | 67.325,73 | 349.637,60 | 0,82 | 137.562,40 | 67.325,73 | 349.637,60 | 0,82 | 137.562,40 |
| Infra-Estrutura Urbana | 16.400,00 | 16.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.400,00 |
| CULTURA | 1.020.560,00 | 1.910.856,01 | 295.967,51 | 1.519.959,52 | 3,55 | 390.896,49 | 378.961,69 | 1.519.959,52 | 3,56 | 390.896,49 |
| Difusão Cultural | 1.020.560,00 | 1.910.856,01 | 295.967,51 | 1.519.959,52 | 3,55 | 390.896,49 | 378.961,69 | 1.519.959,52 | 3,56 | 390.896,49 |
| URBANISMO | 1.368.200,00 | 2.991.109,61 | 456.168,04 | 2.449.412,52 | 5,73 | 541.697,09 | 456.168,04 | 2.449.412,52 | 5,73 | 541.697,09 |
| Infra-Estrutura Urbana | 145.500,00 | 300.400,00 | 0,00 | 159.143,25 | 0,37 | 141.256,75 | 0,00 | 159.143,25 | 0,37 | 141.256,75 |
| Serviços Urbanos | 1.222.700,00 | 2.690.709,61 | 456.168,04 | 2.290.269,27 | 5,35 | 400.440,34 | 456.168,04 | 2.290.269,27 | 5,36 | 400.440,34 |
| SANEAMENTO | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| AGRICULTURA | 1.008.200,00 | 6.695.200,00 | 1.284.306,65 | 3.238.685,75 | 7,57 | 3.456.514,25 | 2.409.213,61 | 3.238.685,75 | 7,58 | 3.456.514,25 |
| Extensão Rural | 1.008.200,00 | 6.695.200,00 | 1.284.306,65 | 3.238.685,75 | 7,57 | 3.456.514,25 | 2.409.213,61 | 3.238.685,75 | 7,58 | 3.456.514,25 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.414.800,00 | 1.705.800,00 | 281.721,12 | 1.439.903,51 | 3,37 | 265.896,49 | 281.721,12 | 1.439.903,51 | 3,37 | 265.896,49 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 904.900,00 | 1.075.900,00 | 184.001,63 | 933.590,39 | 2,18 | 142.309,61 | 184.001,63 | 933.590,39 | 2,19 | 142.309,61 |
| Promoção Industrial | 509.900,00 | 629.900,00 | 97.719,49 | 506.313,12 | 1,18 | 123.586,88 | 97.719,49 | 506.313,12 | 1,19 | 123.586,88 |
| DESPORTO E LAZER | 596.600,00 | 1.177.410,00 | 199.299,94 | 803.029,80 | 1,88 | 374.380,20 | 199.768,38 | 803.029,80 | 1,88 | 374.380,20 |
| Desporto de Rendimento | 574.500,00 | 1.155.310,00 | 199.299,94 | 803.029,80 | 1,88 | 352.280,20 | 199.768,38 | 803.029,80 | 1,88 | 352.280,20 |
| Lazer | 22.100,00 | 22.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.100,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| Ensino Fundamental | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| **TOTAL** | **42.103.574,71** | **63.382.910,92** | **9.212.653,27** | **42.775.441,84** | **100,00** | **20.607.469,08** | **10.614.150,66** | **42.717.691,84** | **100,00** | **20.665.219,08** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/nov/2026 as 08h e 55m. | | | | | | | | | | |
| ANANIAS SOARES VIEIRA | | | | | LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR | | | | | |
| | Prefeito | | | | | Contadora | | | | |
| ROSANE DE ASSIS CONTRERAS | | | | | | | | | | |
| Secretaria de Finanças | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | www.elotech.com.br | | | | | Página: 1 |

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**0B3FF34C

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
## ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**MUNICÍPIO DE ITAMBE**

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**11/2.025 A 10/2.026**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 11 / 2.025 | 12 / 2.025 | 1 / 2.026 | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | 8 / 2.026 | 9 / 2.026 | 10 / 2.026 | Total Últ. 12 meses | | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2 / 2.026 | 3 / 2.026 | 4 / 2.026 | 5 / 2.026 | 6 / 2.026 | 7 / 2.026 | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.567.233,79 | 5.681.784,54 | 4.212.920,34 | 4.220.576,42 | 3.857.786,59 | 4.594.326,93 | 4.937.825,18 | 4.539.732,54 | 4.691.999,29 | 3.827.164,63 | 4.474.661,56 | 4.029.864,24 | 52.635.876,05 | | 36.632.194,01 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 259.995,33 | 642.040,84 | 220.811,77 | 352.375,39 | 479.922,26 | 410.555,88 | 743.028,10 | 444.005,53 | 337.829,01 | 357.677,60 | 404.550,32 | 385.252,95 | 5.038.044,98 | | 2.064.613,11 |
| IPTU | 15.340,66 | 23.232,96 | 4.658,59 | 6.664,15 | 8.249,30 | 86.914,05 | 213.381,53 | 49.076,26 | 28.190,18 | 30.764,15 | 33.021,13 | 13.546,13 | 513.039,09 | | 346.387,61 |
| ISS | 120.254,44 | 161.325,15 | 132.825,90 | 145.932,39 | 149.377,10 | 184.403,81 | 140.802,89 | 137.250,45 | 137.090,55 | 177.297,42 | 189.356,09 | 195.028,98 | 1.870.945,17 | | 628.084,43 |
| ITBI | 69.721,41 | 153.009,33 | 62.923,66 | 96.926,66 | 117.871,13 | 47.806,76 | 108.155,27 | 112.278,41 | 48.277,30 | 32.784,08 | 39.477,53 | 31.764,35 | 920.995,89 | | 637.755,08 |
| IRRF | 23.946,55 | 259.720,94 | 11.603,18 | 77.386,32 | 184.613,11 | 4.596,16 | 80.930,78 | 84.440,84 | 83.625,48 | 81.299,59 | 104.774,57 | 117.701,39 | 1.114.638,91 | | 219.879,93 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.732,27 | 44.752,46 | 8.800,44 | 25.465,87 | 19.811,62 | 86.835,10 | 199.757,63 | 60.959,57 | 40.645,50 | 35.532,36 | 37.921,00 | 27.212,10 | 618.425,92 | | 232.506,06 |
| Contribuições | 63.237,83 | 68.223,27 | 48.423,99 | 53.052,39 | 122.174,06 | 94.945,85 | 109.525,80 | 82.047,58 | 71.558,26 | 63.292,47 | 64.571,43 | 60.900,61 | 901.953,54 | | 285.070,20 |
| Receita Patrimonial | 82.168,90 | 118.405,29 | 105.308,37 | 94.361,47 | 117.109,45 | 99.041,48 | 103.774,30 | 110.870,40 | 166.669,77 | 165.820,39 | 15.183,16 | 115.565,68 | 1.294.278,66 | | 472.758,62 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 83.048,37 | 116.207,45 | 105.308,37 | 93.903,10 | 116.149,50 | 99.041,48 | 103.774,30 | 109.910,45 | 166.669,77 | 164.124,35 | 14.703,19 | 115.085,71 | 1.287.926,04 | | 261.079,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | -879,47 | 2.197,84 | 0,00 | 458,37 | 959,95 | 0,00 | 0,00 | 959,95 | 0,00 | 1.696,04 | 479,97 | 479,97 | 6.352,62 | | 211.678,90 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Serviços | 4.497,14 | 5.891,34 | 1.545,35 | 3.634,96 | 2.936,15 | 1.423,40 | 2.305,56 | 2.286,83 | 2.423,80 | 1.060,37 | 1.791,78 | 1.188,43 | 30.985,11 | | 21.150,15 |
| Transferências Correntes | 3.155.189,79 | 4.847.223,80 | 3.836.830,86 | 3.717.152,21 | 3.135.644,67 | 3.932.539,32 | 3.979.191,42 | 3.900.522,20 | 4.102.112,27 | 3.239.313,80 | 3.980.464,87 | 3.466.956,57 | 45.293.141,78 | | 32.453.706,95 |
| Cota-Parte do FPM | 1.733.476,08 | 2.791.542,42 | 1.771.935,36 | 2.227.853,55 | 1.349.100,18 | 1.588.434,41 | 1.922.509,94 | 2.025.539,87 | 2.153.977,24 | 1.709.414,20 | 2.259.647,86 | 1.390.441,49 | 22.923.872,60 | | 16.250.013,68 |
| Cota-Parte do ICMS | 643.462,20 | 816.090,81 | 760.591,24 | 609.925,62 | 846.826,81 | 783.085,78 | 635.647,47 | 822.513,81 | 744.991,54 | 722.752,39 | 849.458,02 | 687.277,29 | 8.922.622,98 | | 6.050.484,11 |
| Cota-Parte do IPVA | 25.818,41 | 21.367,46 | 433.827,05 | 106.762,44 | 90.976,28 | 98.143,19 | 73.985,11 | 36.004,31 | 28.654,69 | 19.374,52 | 34.290,54 | 13.469,18 | 982.673,18 | | 719.656,31 |
| Cota-Parte do ITR | 64.244,38 | 64.788,11 | 28.579,11 | 13.005,82 | 2.588,34 | 2.800,33 | 8.385,83 | 7.521,76 | 3.750,63 | 7.031,33 | 76.473,52 | 601.749,55 | 880.918,71 | | 116.202,92 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências LC 61/1989 | 10.163,57 | 12.311,16 | 10.097,24 | 10.595,99 | 10.489,00 | 9.227,01 | 11.088,16 | 14.807,67 | 13.404,50 | 14.433,95 | 11.750,58 | 11.530,70 | 139.899,53 | | 94.394,53 |
| Transferências do FUNDEB | 430.335,23 | 537.618,45 | 636.861,15 | 466.369,42 | 455.993,01 | 522.736,43 | 517.825,86 | 483.919,95 | 476.847,86 | 470.981,62 | 495.620,60 | 450.519,81 | 5.945.629,39 | | 4.903.468,89 |
| Outras Transferências Correntes | 247.689,92 | 603.505,39 | 194.939,71 | 282.639,37 | 379.671,05 | 928.112,17 | 809.749,05 | 510.214,83 | 680.485,81 | 295.325,79 | 253.223,75 | 311.968,55 | 5.497.525,39 | | 4.319.486,51 |
| Outras Receitas Correntes | 2.144,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.821,00 | 0,00 | 0,00 | 11.406,18 | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 | 77.471,98 | | 1.334.894,98 |
| DEDUÇÕES (II) | 495.432,87 | 574.233,87 | 601.005,95 | 593.628,62 | 459.996,04 | 496.338,08 | 530.323,24 | 581.344,66 | 413.105,98 | 494.601,21 | 467.896,84 | 540.928,37 | 6.248.835,73 | | 4.373.942,44 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 412.913,49 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 495.432,87 | 574.233,87 | 601.005,95 | 593.628,62 | 459.996,04 | 496.338,08 | 530.323,24 | 581.344,66 | 413.105,98 | 494.601,21 | 467.896,84 | 540.928,37 | 6.248.835,73 | | 3.961.028,95 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **3.071.800,92** | **5.107.550,67** | **3.611.914,39** | **3.626.947,80** | **3.397.790,55** | **4.097.988,85** | **4.407.501,94** | **3.958.387,88** | **4.278.893,31** | **3.332.563,42** | **4.006.764,72** | **3.488.935,87** | **46.387.040,32** | | **32.258.251,57** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 950.000,00 | | 742.000,00 |
| individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS** | **3.071.800,92** | **4.907.550,67** | **3.611.914,39** | **3.626.947,80** | **3.397.790,55** | **3.897.988,85** | **3.857.501,94** | **3.958.387,88** | **4.278.893,31** | **3.332.563,42** | **4.006.764,72** | **3.488.935,87** | **45.437.040,32** | | **31.516.251,57** |
| **LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | Continua Página: 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. | | | | | | | | | | | | | | |
| 198,n§11) (VII) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA** | **3.071.800,92** | **4.907.550,67** | **3.611.914,39** | **3.626.947,80** | **3.397.790,55** | **3.897.988,85** | **3.857.501,94** | **3.958.387,88** | **4.278.893,31** | **3.332.563,42** | **4.006.764,72** | **3.488.935,87** | **45.437.040,32** | **31.516.251,57** |
| **CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **(IX) = (V - VI - VII - VIII)** | | | | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/ nov/2026 as 08h e 57m. | | | | | | | | | | | | | | |
| ANANIAS SOARES VIEIRA | | | | LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR | | | | | | ROSANE DE ASSIS CONTRERAS | | | | |
| Prefeito | | | | | Contadora | | | | | Secretaria de Finanças | | | | |

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**B70B2FEC

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE ITAMBE | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** | | | | |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00 | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.737.107,05 | 1.832.107,05 | 3.593.067,62 | 196,12 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 326.387,61 | 346.387,61 | 474.465,47 | 136,98 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 637.755,08 | 637.755,08 | 698.265,15 | 109,49 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 563.084,43 | 628.084,43 | 1.589.365,58 | 253,05 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 209.879,93 | 219.879,93 | 830.971,42 | 377,92 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.805.144,95 | 22.661.690,40 | 25.895.338,01 | 114,27 |
| Cota-Parte FPM | 12.824.407,08 | 15.680.952,53 | 16.627.469,71 | 106,04 |
| Cota-Parte ITR | 116.202,92 | 116.202,92 | 751.886,22 | 647,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte IPVA | 719.656,31 | 719.656,31 | 935.487,31 | 129,99 |
| Cota-Parte ICMS | 6.050.484,11 | 6.050.484,11 | 7.463.069,97 | 123,35 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 94.394,53 | 94.394,53 | 117.424,80 | 124,40 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| C tit i i | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **21.542.252,00** | **24.493.797,45** | **29.488.405,63** | **120,39** |
| **CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | | | | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.215.100,00 | 1.190.100,00 | 896.372,82 | 75,32 | 896.372,82 | 75,32 | 887.240,67 | 74,55 |
| Despesas Correntes | 1.205.100,00 | 1.180.100,00 | 895.245,82 | 75,86 | 895.245,82 | 75,86 | 886.113,67 | 75,09 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.127,00 | 11,27 | 1.127,00 | 11,27 | 1.127,00 | 11,27 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 9.447.479,71 | 10.562.479,71 | 8.484.372,07 | 80,33 | 8.484.372,07 | 80,33 | 8.318.537,86 | 78,76 |
| Despesas Correntes | 9.406.279,71 | 10.506.279,71 | 8.466.359,07 | 80,58 | 8.466.359,07 | 80,58 | 8.300.524,86 | 79,01 |
| Despesas de Capital | 41.200,00 | 56.200,00 | 18.013,00 | 32,05 | 18.013,00 | 32,05 | 18.013,00 | 32,05 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 186.300,00 | 148.300,00 | 111.279,88 | 75,04 | 111.279,88 | 75,04 | 96.443,88 | 65,03 |
| Despesas Correntes | 181.200,00 | 143.200,00 | 111.279,88 | 77,71 | 111.279,88 | 77,71 | 96.443,88 | 67,35 |
| Despesas de Capital | 5.100,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 155.600,00 | 165.600,00 | 8.000,00 | 4,83 | 8.000,00 | 4,83 | 8.000,00 | 4,83 |
| Despesas Correntes | 154.500,00 | 164.500,00 | 8.000,00 | 4,86 | 8.000,00 | 4,86 | 8.000,00 | 4,86 |
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **11.004.479,71** | **12.066.479,71** | **9.500.024,77** | **78.73** | **9.500.024,77** | **78,73** | **9.310.222,41** | **77,16** |
| | | | | | 24/11/2026 Página: 1 | | | |

| Continuação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | | **DESPESAS PAGAS (f)** |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 9.500.024,77 | 9.500.024,77 | | 9.310.222,41 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANTERIORES (XIV) | | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **9.500.024,77** | **9.500.024,77** | | **9.310.222,41** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 4.423.260,84 | | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA | | 0,00 | | |
| MUNICIPAL) | | | | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER | 5.076.763,93 | 5.076.763,93 | | 4.886.961,57 |
| APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | | | | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A | 0,00 | | | |
| ZERO) | | | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **32,22** | **32,22** | | |
| **CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE** | | | | |
| **15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | | | | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | **Pagas (k)** | **0,00 0,00** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | | |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | | | | |
| Empenhos de 2026 | 4.423.260,84 | 9.500.024,77 | 5.076.763,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.076.763,93 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.630,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | | | | | | 59.000,00 | | | |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | | | | | | 117.747,00 | | | |
| Empenhos de 2022 e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.551,96 | 0,00 | 7.408,95 | -7.408,95 |
| anteriores | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2019 | 14.716.708,05 | 26.944.983,35 | 12.228.275,30 | 198.203,09 | | | 0,00 | | | 12.228.275,30 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O** | | | | | | | | | | |
| **CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O** | | | | | | | | | | |
| **CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO** | | | | | | | | | | |
| **DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | 24/11/2026 Página: 2 | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** |
|---|---|

| DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | Saldo Final (não aplicado)1 Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z) |
|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 7.408,95 | 7.408,95 | 7.408,95 - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 7.408,95 | 7.408,95 | 7.408,95 - |

| **RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =** | **PREVISÃO INICIAL** | | **2.035.387,38 1.592.243,38 443.144,00 8.195,33 2.043.582,71** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** | |
| **COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **Até o Bimestre (d)** | **790.511,38 788.243,38 2.268,00 0,00 0,00 8.195,33 798.706,71 % (d/c) *100** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a) Até o Bimestre (e)** | **0,00 0,00** |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de Outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) (XXVIII + XXIX + XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | | | | |

| | até o Bimestre | | % (b/a)*100 195,80 154,75 343,30 0,00 0,00 7.028,56 223,20 | |
|---|---|---|---|---|
| | % (e/c) *100 | Bimestre | | % (f/c) *100 |
| | | (b) 3.985.266,49 2.463.937,87 1.521.328,62 0,00 0,00 576.013,32 4.561.279,81 Até o (f) | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 35,55 | | 430.054,13 | 32,44 |
| Despesas Correntes | 70,79 | | 430.054,13 | 64,60 |
| Despesas de Capital | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 79,90 | | 1.950.338,16 | 79,14 |
| (XXXIII) | | | | |
| | 83,03 | | 1.931.805,16 | 82,22 |
| Despesas de Capital | 16,12 | | 18.533,00 | 16,12 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 94,50 | | 283.983,32 | 94,50 |
| Despesas Correntes | 94,85 | | 283.983,32 | 94,85 |
| Despesas de Capital | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | Até o Bimestre (d) | 790.511,38 788.243,38 2.268,00 0,00 0,00 8.195,33 798.706,71 % (d/c) *100 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) Até o Bimestre (e) | 0,00 0,00 | até o Bimestre | Bimestre (b) 3.985.266,49 2.463.937,87 1.521.328,62 0,00 0,00 576.013,32 4.561.279,81 Até o (f) | % (b/a)*100 195,80 154,75 343,30 0,00 0,00 7.028,56 223,20 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | % (e/c) *100 | | | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 118.200,00 | 1.325.700,00 | 471.236,41 | 35,55 | 471.236,41 | | 35,55 | | 430.054,13 | 32,44 |
| Despesas Correntes | 118.200,00 | 665.700,00 | 471.236,41 | 70,79 | 471.236,41 | | 70,79 | | 430.054,13 | 64,60 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.094.500,00 | 2.464.418,87 | 1.969.163,50 | 79,90 | 1.969.163,50 | | 79,90 | | 1.950.338,16 | 79,14 |
| (XXXIII) | | | | | | | | | | |
| | 1.094.500,00 | 2.349.418,87 | 1.950.630,50 | 83,03 | 1.950.630,50 | | 83,03 | | 1.931.805,16 | 82,22 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 115.000,00 | 18.533,00 | 16,12 | 18.533,00 | | 16,12 | | 18.533,00 | 16,12 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 93.500,00 | 300.500,00 | 283.983,32 | 94,50 | 283.983,32 | | 94,50 | | 283.983,32 | 94,50 |
| Despesas Correntes | 92.400,00 | 299.400,00 | 283.983,32 | 94,85 | 283.983,32 | | 94,85 | | 283.983,32 | 94,85 |
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 30.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 28.900,00 | 12.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 1.100,00 | | | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO** | **1.336.200,00** | **4.104.618,87** | | **2.724.383,23** | **66,37** | | **2.724.383,23** | | **66,37** | | **2.664.375,61** | **64,91** |
| **CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +** | | | | | | | | | | | | |
| **XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | 24/11/2026 Página: 3 | | | | | |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **Até o Bimestre (d)** | **(d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **(e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **(f/c) *100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 1.333.300,00 | 2.515.800,00 | 1.367.609,23 | 54,36 | 1.367.609,23 | 54,36 | 1.317.294,80 | 52,36 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = | 10.541.979,71 | 13.026.898,58 | 10.453.535,57 | 80,25 | 10.453.535,57 | 80,25 | 10.268.876,02 | 78,83 |
| (V + XXXIII) | | | | | | | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + | | | | | | | | |
| XXXIV) | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 279.800,00 | 448.800,00 | 395.263,20 | 88,07 | 395.263,20 | 88,07 | 380.427,20 | 84,77 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 185.600,00 | 179.600,00 | 8.000,00 | 4,45 | 8.000,00 | 4,45 | 8.000,00 | 4,45 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +** | **12.340.679,71** | **16.171.098,58** | **12.224.408,00** | **75,59** | **12.224.408,00** | **75,59** | **11.974.598,02** | **74,05** |
| **XXXIX)** | | | | | | | | |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera | | | | | | | | |
| os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/nov/2026 as 09h e 11m. | | | | | | | | |
| ANANIAS SOARES VIEIRA | LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR | | | | ROSANE DE ASSIS CONTRERAS | | | |
| Prefeito | | Contadora | | | Secretaria de Finanças | | | |
| | | | | | 24/11/2026 Página: 4 | | | |

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**A5ACD7FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE LARANJAL** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e | | | | | | | | | |
| **DESPESAS** | **Dotação inicial (d)** | **Dotação atualizada (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **Saldo (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Saldo (i) = (e-h)** | **Despesa pagas até o bimestre (j)** |
| | | | **No bimestre** | **Até bimestre (f)** | | **No bimestre** | **Até bimestre (h)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 42.503.000,00 | 131.007.701,98 | 12.768.712,76 | 82.745.885,75 | 48.261.816,23 | 18.287.281,39 | 74.143.791,31 | 56.863.910,67 | 68.201.379,66 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 36.883.305,20 | 45.941.537,28 | 6.997.578,10 | 33.189.338,57 | 12.752.198,71 | 7.068.709,26 | 33.125.754,12 | 12.815.783,16 | 31.186.261,78 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.783.400,00 | 18.626.107,17 | 2.823.574,07 | 14.115.668,22 | 4.510.438,95 | 2.823.574,07 | 14.115.668,22 | 4.510.438,95 | 14.044.597,55 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 233.433,27 | 1.146.968,76 | 253.031,24 | 233.433,27 | 1.146.968,76 | 253.031,24 | 1.146.968,76 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.699.905,20 | 25.915.430,11 | 3.940.570,76 | 17.926.701,59 | 7.988.728,52 | 4.011.701,92 | 17.863.117,14 | 8.052.312,97 | 15.994.695,47 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.609.694,80 | 85.056.164,70 | 5.771.134,66 | 49.556.547,18 | 35.499.617,52 | 11.218.572,13 | 41.018.037,19 | 44.038.127,51 | 37.015.117,88 |
| INVESTIMENTOS | 3.809.694,80 | 83.256.164,70 | 5.447.390,00 | 47.920.867,59 | 35.335.297,11 | 10.894.827,47 | 39.382.357,60 | 43.873.807,10 | 35.379.447,29 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 323.744,66 | 1.635.679,59 | 164.320,41 | 323.744,66 | 1.635.679,59 | 164.320,41 | 1.635.670,59 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 3.679.000,00 | 3.620.040,51 | 442.997,45 | 2.275.251,68 | 1.344.788,83 | 442.997,45 | 2.275.251,68 | 1.344.788,83 | 2.053.692,49 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 46.182.000,00 | 134.627.742,49 | 13.211.710,21 | 85.021.137,43 | 49.606.605,06 | 18.730.278,84 | 76.419.042,99 | 58.208.699,50 | 70.255.072,15 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 46.182.000,00 | 134.627.742,49 | 13.211.710,21 | 85.021.137,43 | 49.606.605,06 | 18.730.278,84 | 76.419.042,99 | 58.208.699,50 | 70.255.072,15 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 2.118.000,00 | 0,00 | 1.577.062,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.650.756,49 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 48.300.000,00 | 134.627.742,49 | 14.788.772,61 | 85.021.137,43 | 49.606.605,06 | 18.730.278,84 | 76.419.042,99 | 58.208.699,50 | 75.905.828,64 |
| Entidades: | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Laranjal | | | | | | | | | |
| | | | | | | Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 08:51 | | | |

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**9C692D55

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

| **MUNICÍPIO DE LARANJAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II **2** | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **Previsão Inicial** | **Previsão atualizada(a)** | **Receitas realizadas** | | | | **Saldo a realizar (a - c)** |
| | | | **No bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o bimestre** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 48.300.000,00 | 127.534.982,44 | 14.788.248,79 | 11,60 | 75.905.304,82 | 59,52 | 51.629.677,62 |
| RECEITAS CORRENTES | 46.760.000,00 | 52.100.461,19 | 7.602.558,73 | 14,59 | 39.524.911,88 | 75,86 | 12.575.549,31 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.734.900,00 | 3.968.180,00 | 665.444,43 | 16,77 | 3.836.257,97 | 96,68 | 131.922,03 |
| IMPOSTOS | 2.701.700,00 | 3.809.980,00 | 637.719,62 | 16,74 | 3.707.305,91 | 97,31 | 102.674,09 |
| TAXAS | 33.200,00 | 158.200,00 | 27.724,81 | 17,53 | 128.952,06 | 81,51 | 29.247,94 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 147.600,00 | 147.600,00 | 28.540,78 | 19,34 | 140.644,07 | 95,29 | 6.955,93 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 147.600,00 | 147.600,00 | 28.540,78 | 19,34 | 140.644,07 | 95,29 | 6.955,93 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.880.240,20 | 1.969.466,28 | 242.245,32 | 12,30 | 1.279.160,19 | 64,95 | 690.306,09 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 36.700,00 | 36.700,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 0,11 | 36.660,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.843.540,20 | 1.932.766,28 | 242.245,32 | 12,53 | 1.279.120,19 | 66,18 | 653.646,09 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 72.800,00 | 72.800,00 | 0,00 | 0,00 | 6.448,71 | 8,86 | 66.351,29 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 57.800,00 | 57.800,00 | 0,00 | 0,00 | 6.448,71 | 11,16 | 51.351,29 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 41.664.850,00 | 45.682.805,11 | 6.579.591,20 | 14,40 | 33.902.902,75 | 74,21 | 11.779.902,36 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 23.678.300,00 | 26.643.290,11 | 4.435.159,04 | 16,65 | 21.939.766,15 | 82,35 | 4.703.523,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 10.604.750,00 | 11.657.715,00 | 1.239.634,71 | 10,63 | 7.206.172,69 | 61,81 | 4.451.542,31 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 7.381.800,00 | 7.381.800,00 | 904.797,45 | 12,26 | 4.756.963,91 | 64,44 | 2.624.836,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 259.609,80 | 259.609,80 | 86.737,00 | 33,41 | 359.498,19 | 138,48 | (99.888,39) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 259.609,80 | 259.609,80 | 86.737,00 | 33,41 | 359.498,19 | 138,48 | (99.888,39) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.540.000,00 | 75.434.521,25 | 7.185.690,06 | 9,53 | 36.380.392,94 | 48,23 | 39.054.128,31 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 800.000,00 | 5.978.827,30 | 0,00 | 0,00 | 2.528.827,30 | 42,30 | 3.450.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 800.000,00 | 5.978.827,30 | 0,00 | 0,00 | 2.528.827,30 | 42,30 | 3.450.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 705.000,00 | 69.420.693,95 | 7.185.690,06 | 10,35 | 33.851.565,64 | 48,76 | 35.569.128,31 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 140.000,00 | 3.340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 5,99 | 3.140.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 565.000,00 | 62.315.384,75 | 7.185.690,06 | 11,53 | 31.768.911,04 | 50,98 | 30.546.473,71 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 3.765.309,20 | 0,00 | 0,00 | 1.882.654,60 | 50,00 | 1.882.654,60 |
| | **Previsão Inicial** | | **No bimestre (b)** | | **Até o bimestre** | | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 48.300.000,00 | 127.534.982,44 | 14.788.248,79 | 11,60 | 75.905.304,82 | 59,52 | 51.629.677,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 48.300.000,00 | 127.534.982,44 | 14.788.248,79 | 11,60 | 75.905.304,82 | 59,52 | 51.629.677,62 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 513.738,17 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 48.300.000,00 | 127.534.982,44 | 14.788.248,79 | 11,60 | 75.905.304,82 | 59,52 | 51.629.677,62 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 9.260.760,05 | 0,00 | 0,00 | 9.260.760,05 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 9.260.760,05 | 0,00 | 0,00 | 9.260.760,05 | 100,00 | 0,00 |
| Entidades: | | | | | | | |
| Município de Laranjal | | | | | | | |
| | | | Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 08:50 | | | | |

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**3A8B9096

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LRF - DEMONST. FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE LARANJAL** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **No bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre** | **% (d/total d)** | **(e) = (a-d)** |
| | | | **No bimestre** | **Até o bimestre** | **% (b/total b)** | | | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 42.503.000,00 | 131.007.701,98 | 12.768.712,76 | 82.745.885,75 | 97,32 | 48.261.816,23 | 18.287.281,39 | 74.143.791,31 | 97,02 | 56.863.910,67 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO** | 8.056.454,80 | 83.431.344,56 | 5.776.506,60 | 49.552.984,23 | 58,28 | 33.878.360,33 | 11.623.397,73 | 41.497.317,28 | 54,30 | 41.934.027,28 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 371.000,00 | 375.200,00 | 73.556,96 | 313.343,90 | 0,37 | 61.856,10 | 73.556,96 | 313.343,90 | 0,41 | 61.856,10 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.972.454,80 | 82.289.144,56 | 5.564.681,42 | 48.605.328,95 | 57,17 | 33.683.815,61 | 11.411.572,55 | 40.549.662,00 | 53,06 | 41.739.482,56 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 211.000,00 | 214.000,00 | 45.315,78 | 192.942,21 | 0,23 | 21.057,79 | 45.315,78 | 192.942,21 | 0,25 | 21.057,79 |
| CONTROLE INTERNO | 99.000,00 | 93.000,00 | 10.922,06 | 62.611,97 | 0,07 | 30.388,03 | 10.922,06 | 62.611,97 | 0,08 | 30.388,03 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 165.000,00 | 165.000,00 | 27.009,79 | 132.263,74 | 0,16 | 32.736,26 | 27.009,79 | 132.263,74 | 0,17 | 32.736,26 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 226.000,00 | 278.000,00 | 53.651,55 | 233.603,92 | 0,27 | 44.396,08 | 53.651,55 | 233.603,92 | 0,31 | 44.396,08 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 12.000,00 | 17.000,00 | 1.369,04 | 12.889,54 | 0,02 | 4.110,46 | 1.369,04 | 12.889,54 | 0,02 | 4.110,46 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 5.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 62.165,63 | 0,07 | 5.834,37 | 0,00 | 62.165,63 | 0,08 | 5.834,37 |
| DEFESA CIVIL | 5.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 62.165,63 | 0,07 | 5.834,37 | 0,00 | 62.165,63 | 0,08 | 5.834,37 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.372.840,20 | 3.402.988,08 | 484.068,98 | 2.229.225,18 | 2,62 | 1.173.762,90 | 498.792,01 | 2.228.682,78 | 2,92 | 1.174.305,30 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 82.540,20 | 202.719,20 | 22.093,11 | 73.320,96 | 0,09 | 129.398,24 | 22.093,11 | 73.320,96 | 0,10 | 129.398,24 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 421.000,00 | 446.500,00 | 57.780,38 | 295.715,84 | 0,35 | 150.784,16 | 57.870,92 | 295.715,84 | 0,39 | 150.784,16 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.686.300,00 | 2.570.768,88 | 375.333,76 | 1.751.258,91 | 2,06 | 819.509,97 | 389.966,25 | 1.750.716,51 | 2,29 | 820.052,37 |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 143.000,00 | 143.000,00 | 28.861,73 | 108.929,47 | 0,13 | 34.070,53 | 28.861,73 | 108.929,47 | 0,14 | 34.070,53 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 29.000,00 | 29.000,00 | 1.512,00 | 5.560,00 | 0,01 | 23.440,00 | 1.512,00 | 5.560,00 | 0,01 | 23.440,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 29.000,00 | 29.000,00 | 1.512,00 | 5.560,00 | 0,01 | 23.440,00 | 1.512,00 | 5.560,00 | 0,01 | 23.440,00 |
| **SAÚDE** | 9.288.117,50 | 14.466.630,72 | 1.935.162,06 | 10.145.841,46 | 11,93 | 4.320.789,26 | 1.962.886,80 | 10.145.841,46 | 13,28 | 4.320.789,26 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 7.841.650,00 | 12.210.206,22 | 1.556.881,84 | 8.564.643,21 | 10,07 | 3.645.563,01 | 1.581.446,10 | 8.564.643,21 | 11,21 | 3.645.563,01 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.291.167,50 | 2.067.867,50 | 354.909,94 | 1.535.158,75 | 1,81 | 532.708,75 | 354.909,94 | 1.535.158,75 | 2,01 | 532.708,75 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 155.300,00 | 188.557,00 | 23.370,28 | 46.039,50 | 0,05 | 142.517,50 | 26.530,76 | 46.039,50 | 0,06 | 142.517,50 |
| **EDUCAÇÃO** | 12.140.187,50 | 15.305.943,77 | 2.185.718,44 | 10.337.465,53 | 12,16 | 4.968.478,24 | 2.140.088,88 | 10.217.465,53 | 13,37 | 5.088.478,24 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 10.435.827,50 | 13.053.083,77 | 1.687.146,10 | 8.937.058,96 | 10,51 | 4.116.024,81 | 1.618.040,60 | 8.817.058,96 | 11,54 | 4.236.024,81 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.527.310,00 | 2.075.810,00 | 483.536,17 | 1.326.386,62 | 1,56 | 749.423,38 | 507.012,11 | 1.326.386,62 | 1,74 | 749.423,38 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 44.000,00 | 44.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 133.050,00 | 133.050,00 | 15.036,17 | 74.019,95 | 0,09 | 59.030,05 | 15.036,17 | 74.019,95 | 0,10 | 59.030,05 |
| **CULTURA** | 499.800,00 | 658.379,00 | 38.559,79 | 444.263,48 | 0,52 | 214.115,52 | 38.559,79 | 444.263,48 | 0,58 | 214.115,52 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 499.800,00 | 658.379,00 | 38.559,79 | 444.263,48 | 0,52 | 214.115,52 | 38.559,79 | 444.263,48 | 0,58 | 214.115,52 |
| **URBANISMO** | 473.500,00 | 683.500,00 | 91.174,96 | 546.995,06 | 0,64 | 136.504,94 | 91.174,96 | 546.995,06 | 0,72 | 136.504,94 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 79.500,00 | 79.500,00 | 11.669,56 | 59.944,83 | 0,07 | 19.555,17 | 11.669,56 | 59.944,83 | 0,08 | 19.555,17 |
| SERVIÇOS URBANOS | 394.000,00 | 604.000,00 | 79.505,40 | 487.050,23 | 0,57 | 116.949,77 | 79.505,40 | 487.050,23 | 0,64 | 116.949,77 |
| **SANEAMENTO** | 195.000,00 | 380.000,00 | 78.793,60 | 288.145,96 | 0,34 | 91.854,04 | 42.111,60 | 251.463,96 | 0,33 | 128.536,04 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 195.000,00 | 380.000,00 | 78.793,60 | 288.145,96 | 0,34 | 91.854,04 | 42.111,60 | 251.463,96 | 0,33 | 128.536,04 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 137.500,00 | 249.500,00 | 35.095,77 | 186.339,10 | 0,22 | 63.160,90 | 26.952,15 | 177.136,01 | 0,23 | 72.363,99 |
| **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **(c) = (a-b)** | **No bimestre** | | **% (d/total d)** | **(e) = (a-d)** |

| | | | No bimestre | Até o bimestre | % (b/total b) | | | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 137.500,00 | 249.500,00 | 35.095,77 | 186.339,10 | 0,22 | 63.160,90 | 26.952,15 | 177.136,01 | 0,23 | 72.363,99 |
| **AGRICULTURA** | 602.500,00 | 2.999.302,25 | 519.467,93 | 1.499.619,35 | 1,76 | 1.499.682,90 | 229.677,93 | 1.119.619,35 | 1,47 | 1.879.682,90 |
| EXTENSÃO RURAL | 602.500,00 | 2.999.302,25 | 519.467,93 | 1.499.619,35 | 1,76 | 1.499.682,90 | 229.677,93 | 1.119.619,35 | 1,47 | 1.879.682,90 |
| **ENERGIA** | 170.500,00 | 200.589,61 | 39.248,70 | 156.819,01 | 0,18 | 43.770,60 | 40.863,70 | 156.819,01 | 0,21 | 43.770,60 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 170.500,00 | 200.589,61 | 39.248,70 | 156.819,01 | 0,18 | 43.770,60 | 40.863,70 | 156.819,01 | 0,21 | 43.770,60 |
| **TRANSPORTE** | 4.154.800,00 | 4.301.309,74 | 647.983,06 | 3.096.370,65 | 3,64 | 1.204.939,09 | 655.332,43 | 3.096.370,65 | 4,05 | 1.204.939,09 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 4.154.800,00 | 4.301.309,74 | 647.983,06 | 3.096.370,65 | 3,64 | 1.204.939,09 | 655.332,43 | 3.096.370,65 | 4,05 | 1.204.939,09 |
| **DESPORTO E LAZER** | 385.500,00 | 390.000,00 | 62.793,67 | 320.713,39 | 0,38 | 69.286,61 | 63.304,21 | 320.713,39 | 0,42 | 69.286,61 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 385.500,00 | 390.000,00 | 62.793,67 | 320.713,39 | 0,38 | 69.286,61 | 63.304,21 | 320.713,39 | 0,42 | 69.286,61 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 3.982.300,00 | 4.431.214,25 | 872.627,20 | 3.873.377,72 | 4,56 | 557.836,53 | 872.627,20 | 3.873.377,72 | 5,07 | 557.836,53 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 557.177,93 | 2.782.648,35 | 3,27 | 417.351,65 | 557.177,93 | 2.782.648,35 | 3,64 | 417.351,65 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 420.000,00 | 455.000,00 | 94.570,35 | 410.032,19 | 0,48 | 44.967,81 | 94.570,35 | 410.032,19 | 0,54 | 44.967,81 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 362.300,00 | 776.214,25 | 220.878,92 | 680.697,18 | 0,80 | 95.517,07 | 220.878,92 | 680.697,18 | 0,89 | 95.517,07 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.679.000,00 | 3.620.040,51 | 442.997,45 | 2.275.251,68 | 2,68 | 1.344.788,83 | 442.997,45 | 2.275.251,68 | 2,98 | 1.344.788,83 |
| TOTAL III = (I + II) | 46.182.000,00 | 134.627.742,49 | 13.211.710,21 | 85.021.137,43 | 100,00 | 49.606.605,06 | 18.730.278,84 | 76.419.042,99 | 100,00 | 58.208.699,50 |
| Entidades: | | | | | | | | | | |
| Município de Laranjal | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 08:52 | | | | |

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**D66F7BD2

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

| **MUNICÍPIO DE LARANJAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.701.700,00 | 3.809.980,00 | 3.707.305,91 | 97,31 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 346.200,00 | 346.200,00 | 300.797,80 | 86,89 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 968.300,00 | 1.447.800,00 | 1.360.128,99 | 93,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 394.900,00 | 886.680,00 | 965.597,55 | 108,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – | 992.300,00 | 1.129.300,00 | 1.080.781,57 | 95,70 |
| IRRF | | | | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 30.891.750,00 | 30.917.750,00 | 24.745.096,78 | 80,04 |
| Cota-Parte FPM | 18.744.500,00 | 18.744.500,00 | 16.627.469,71 | 88,71 |
| Cota-Parte ITR | 484.500,00 | 510.500,00 | 1.474.783,71 | 288,89 |
| Cota-Parte IPVA | 2.131.000,00 | 2.131.000,00 | 447.315,82 | 20,99 |
| Cota-Parte ICMS | 9.351.875,00 | 9.351.875,00 | 6.099.608,01 | 65,22 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 179.875,00 | 179.875,00 | 95.919,53 | 53,33 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constitucionais | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E | 33.593.450,00 | 34.727.730,00 | 28.452.402,69 | 81,93 |
| LEGAIS - (III) = (I) + (II) | | | | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.146.250,00 | 4.252.222,35 | 3.436.497,63 | 80,82 | 3.436.497,63 | 80,82 | 3.313.502,47 | 77,92 |
| Despesas Correntes | 4.013.250,00 | 4.234.122,35 | 3.436.497,63 | 81,16 | 3.436.497,63 | 81,16 | 3.313.502,47 | 78,26 |
| Despesas de Capital | 133.000,00 | 18.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E | 1.226.167,50 | 1.502.867,50 | 1.267.341,54 | 84,33 | 1.267.341,54 | 84,33 | 1.200.133,50 | 79,86 |
| AMBULATORIAL (V) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 1.226.167,50 | 1.502.867,50 | 1.267.341,54 | 84,33 | 1.267.341,54 | 84,33 | 1.200.133,50 | 79,86 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.372.417,50 | 5.755.089,85 | 4.703.839,17 | 81,73 | 4.703.839,17 | 81,73 | 4.513.635,97 | 78,43 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.703.839,17 | 4.703.839,17 | 4.513.635,97 |
| | 0,00 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.703.839,17 | 4.703.839,17 | 4.513.635,97 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 4.267.860,40 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 435.978,77 | 435.978,77 | 245.775,57 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS | 16,53 | 16,53 | |
| (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | | | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (i)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTERIORES (XX) | | | | | |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total RP cancelado ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)** | | | | |
| Empenhos de 2026 | 4.267.860,40 | 4.703.839,17 | 435.978,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,90 | 435.978,77 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **Saldo inicial (w)** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,90 | 0,90 | 0,90 | -0,90 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.296.500,00 | 6.546.500,00 | 4.939.709,22 | 75,46 |
| Proveniente da União | 3.708.000,00 | 5.908.000,00 | 3.982.549,07 | 67,41 |
| Proveniente dos Estados | 588.500,00 | 638.500,00 | 957.160,15 | 149,91 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 446.700,00 | 481.470,17 | 492.576,56 | 102,31 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + | 4.743.200,00 | 7.027.970,17 | 5.432.285,78 | 77,30 |
| XXX) | | | | |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.383.400,00 | 8.669.983,87 | 5.599.898,24 | 64,59 | 5.599.898,24 | 64,59 | 5.190.567,48 | 59,87 |
| Despesas Correntes | 3.834.700,00 | 6.312.291,30 | 4.180.998,93 | 66,24 | 4.180.998,93 | 66,24 | 3.787.286,36 | 60,00 |
| Despesas de Capital | 548.700,00 | 2.357.692,57 | 1.418.899,31 | 60,18 | 1.418.899,31 | 60,18 | 1.403.281,12 | 59,52 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E | 65.000,00 | 565.000,00 | 267.817,21 | 47,40 | 267.817,21 | 47,40 | 251.210,73 | 44,46 |
| AMBULATORIAL (XXXIII) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 65.000,00 | 565.000,00 | 267.817,21 | 47,40 | 267.817,21 | 47,40 | 251.210,73 | 44,46 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (XXXIV) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 155.300,00 | 188.557,00 | 46.039,50 | 24,42 | 46.039,50 | 24,42 | 43.028,22 | 22,82 |
| Despesas Correntes | 155.300,00 | 188.557,00 | 46.039,50 | 24,42 | 46.039,50 | 24,42 | 43.028,22 | 22,82 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS | 4.603.700,00 | 9.423.540,87 | 5.913.754,95 | 62,76 | 5.913.754,95 | 62,76 | 5.484.806,43 | 58,20 |
| NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII | | | | | | | | |
| + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + | | | | | | | | |
| XXXVIII) | | | | | | | | |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.529.650,00 | 12.922.206,22 | 9.036.395,87 | 69,93 | 9.036.395,87 | 69,93 | 8.504.069,95 | 65,81 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E | 1.291.167,50 | 2.067.867,50 | 1.535.158,75 | 74,24 | 1.535.158,75 | 74,24 | 1.451.344,23 | 70,19 |
| AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (XLII) = (VI + XXXIV) | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + | 155.300,00 | 188.557,00 | 46.039,50 | 24,42 | 46.039,50 | 24,42 | 43.028,22 | 22,82 |
| XXXV) | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| + XXXVI) | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| XXXVII) | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| XXXVIII) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE | 9.976.117,50 | 15.178.630,72 | 10.617.594,12 | 69,95 | 10.617.594,12 | 69,95 | 9.998.442,40 | 65,87 |
| (XLVII) = (XI + XXXIX) | | | | | | | | |
| Entidades: | | | | | | | | |
| Município de Laranjal | | | | | | | | |
| | | | | Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 08:56 | | | | |

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**C4089642

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LRF - PPP

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE LARANJAL** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **2026 Página: 1 /1** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00 | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)** | **SALDO FINAL Até o bimestre (b)** |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE (EC)** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** | **2035** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Das Estatais Não-dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| | 44.582.272,32 | 41.721.211,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O | | | | | | | | | | | |
| LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades: | | | | | | | | | | | |
| Município de Laranjal | | | | | | | | | | | |
| | | | | Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 08:56 | | | | | | | |

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**F8DF2C68

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| **MUNICÍPIO DE LARANJAL** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | |
| **NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2** | | | | | | | | | | | | | |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL** | **Previsão atualiza 2026** |
| | **11/2025** | **12/2025** | **01/2026** | **02/2026** | **03/2026** | **04/2026** | **05/2026** | **06/2026** | **07/2026** | **08/2026** | **09/2026** | **10/2026** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.909.908,75 | 5.677.247,39 | 3.925.071,74 | 4.019.636,83 | 3.601.282,93 | 4.006.607,45 | 5.186.987,68 | 5.809.306,93 | 5.259.828,96 | 4.067.393,25 | 4.519.984,67 | 4.078.353,46 | 54.061.610,04 | 58.278.811,19 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 168.622,13 | 344.040,82 | 174.099,92 | 200.032,15 | 396.149,98 | 216.165,81 | 407.223,89 | 401.982,77 | 1.117.293,05 | 257.865,97 | 429.560,25 | 235.884,18 | 4.348.920,92 | 3.968.180,00 |
| IPTU | 5.141,94 | 11.503,17 | 7.971,18 | 8.150,77 | 16.196,88 | 15.859,74 | 82.674,79 | 119.784,98 | 31.113,71 | 10.412,09 | 3.881,11 | 4.752,55 | 317.442,91 | 346.200,00 |
| ISS | 39.324,32 | 70.271,82 | 43.779,19 | 71.781,26 | 120.905,78 | 57.609,66 | 127.369,00 | 87.977,07 | 69.485,77 | 115.636,39 | 194.303,46 | 76.749,97 | 1.075.193,69 | 886.680,00 |
| ITBI | 7.000,00 | 48.622,90 | 19.373,00 | 7.092,21 | 132.130,90 | 34.600,00 | 42.800,00 | 78.543,46 | 913.274,71 | 15.800,00 | 67.880,40 | 48.634,31 | 1.415.751,89 | 1.447.800,00 |
| IRRF | 105.066,76 | 203.784,00 | 91.527,98 | 100.892,02 | 114.005,41 | 96.251,66 | 141.114,46 | 103.173,63 | 90.872,12 | 101.426,47 | 148.740,09 | 92.777,73 | 1.389.632,33 | 1.129.300,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.089,11 | 9.858,93 | 11.448,57 | 12.115,89 | 12.911,01 | 11.844,75 | 13.265,64 | 12.503,63 | 12.546,74 | 14.591,02 | 14.755,19 | 12.969,62 | 150.900,10 | 158.200,00 |
| Contribuições | 12.899,10 | 9.097,12 | 16.657,71 | 14.813,29 | 10.870,51 | 14.628,49 | 20.199,49 | 17.366,04 | 9.107,96 | 8.459,80 | 13.948,07 | 14.592,71 | 162.640,29 | 147.600,00 |
| Receita patrimonial | 128.068,14 | 438.530,18 | 142.471,78 | 121.017,57 | 181.574,65 | 112.049,16 | 103.856,37 | 104.697,66 | 142.164,59 | 129.083,09 | 126.607,97 | 116.161,17 | 1.846.282,33 | 1.969.466,28 |
| | 127.908,01 | 438.329,90 | 142.431,78 | 121.017,57 | 181.574,65 | 112.049,16 | 103.856,37 | 104.697,66 | 142.164,59 | 129.083,09 | 126.607,97 | 116.161,17 | 1.845.881,92 | 1.932.766,28 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 160,13 | 200,28 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,41 | 36.700,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121,80 | 1.122,00 | 2.419,97 | 1.876,57 | 908,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.448,71 | 72.800,00 |
| Transferências correntes | 3.425.867,46 | 4.843.317,23 | 3.578.226,32 | 3.673.071,21 | 2.971.734,35 | 3.632.294,22 | 4.621.102,38 | 5.242.958,78 | 3.935.649,48 | 3.622.037,43 | 3.901.344,59 | 3.673.502,19 | 47.121.105,64 | 51.861.155,11 |
| Cota parte do FPM | 1.733.476,08 | 2.791.542,42 | 1.771.935,36 | 2.227.853,55 | 1.349.100,18 | 1.588.434,41 | 1.922.509,94 | 2.025.539,87 | 2.153.977,24 | 1.709.414,20 | 2.259.647,86 | 1.390.441,49 | 22.923.872,60 | 21.889.600,00 |
| Cota parte do ICMS | 578.637,28 | 733.874,60 | 624.619,89 | 498.223,96 | 691.739,12 | 639.671,60 | 519.235,12 | 671.878,79 | 608.553,94 | 590.387,67 | 693.888,45 | 561.409,47 | 7.412.119,89 | 9.351.875,00 |
| Cota parte do IPVA | 2.256,65 | 15.849,58 | 183.834,81 | 42.307,35 | 59.345,97 | 50.095,92 | 33.971,66 | 22.626,32 | 17.871,87 | 14.714,28 | 9.636,04 | 12.911,60 | 465.422,05 | 2.131.000,00 |
| Cota parte do ITR | 60.541,59 | 83.521,25 | 12.695,26 | 26.001,03 | 9.421,24 | 8.294,45 | 59.900,69 | 8.573,32 | 30.124,81 | 398.310,37 | 105.609,54 | 815.853,00 | 1.618.846,55 | 510.500,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 9.139,66 | 11.070,89 | 8.248,01 | 8.655,44 | 8.568,06 | 7.537,18 | 9.057,45 | 12.095,77 | 10.949,59 | 11.790,50 | 9.598,57 | 9.418,96 | 116.130,08 | 179.875,00 |
| Transferências do FUNDEB | 499.291,36 | 565.511,95 | 686.262,48 | 473.621,12 | 464.564,83 | 532.141,63 | 555.080,52 | 501.126,44 | 492.935,66 | 489.457,24 | 515.734,95 | 471.088,21 | 6.246.816,39 | 7.791.190,11 |
| Outras transferências correntes | 542.524,84 | 641.946,54 | 290.630,51 | 396.408,76 | 388.994,95 | 806.119,03 | 1.521.347,00 | 2.001.118,27 | 621.236,37 | 407.963,17 | 307.229,18 | 412.379,46 | 8.337.898,08 | 10.007.115,00 |
| Outras receitas correntes | 174.451,92 | 42.262,04 | 13.616,01 | 10.580,81 | 39.831,44 | 29.049,80 | 32.728,98 | 41.393,31 | 55.613,88 | 49.946,96 | 48.523,79 | 38.213,21 | 576.212,15 | 259.609,80 |
| DEDUÇÕES (II) | 476.810,19 | 560.185,63 | 520.266,60 | 560.608,22 | 423.634,84 | 458.806,54 | 508.934,80 | 548.142,68 | 388.445,69 | 544.923,25 | 437.248,79 | 558.006,79 | 5.986.014,02 | 6.178.350,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 476.810,19 | 560.185,63 | 520.266,60 | 560.608,22 | 423.634,84 | 458.806,54 | 508.934,80 | 548.142,68 | 388.445,69 | 544.923,25 | 437.248,79 | 558.006,79 | 5.986.014,02 | 6.178.350,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.433.098,56 | 5.117.061,76 | 3.404.805,14 | 3.459.028,61 | 3.177.648,09 | 3.547.800,91 | 4.678.052,88 | 5.261.164,25 | 4.871.383,27 | 3.522.470,00 | 4.082.735,88 | 3.520.346,67 | 48.075.596,02 | 52.100.461,19 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | 2.050.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.433.098,56 | 5.117.061,76 | 3.404.805,14 | 3.459.028,61 | 3.177.648,09 | 3.447.800,91 | 3.678.052,88 | 4.561.164,25 | 4.871.383,27 | 3.522.470,00 | 4.082.735,88 | 3.520.346,67 | 46.275.596,02 | 50.050.461,19 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde | | | | | | | | | | | | | | |
| e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC | 57.684,00 | 118.404,00 | 61.598,00 | 61.598,00 | 58.356,00 | 58.356,00 | 58.356,00 | 58.356,00 | 35.662,00 | 35.662,00 | 35.662,00 | 51.872,00 | 691.566,00 | 760.000,00 |
| 120/22) (VII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | 3.375.414,56 | 4.998.657,76 | 3.343.207,14 | 3.397.430,61 | 3.119.292,09 | 3.389.444,91 | 3.619.696,88 | 4.502.808,25 | 4.835.721,27 | 3.486.808,00 | 4.047.073,88 | 3.468.474,67 | 45.584.030,02 | 49.290.461,19 |

**Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 08:53 Município de Laranjal**

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**BB9FAB4D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LRF - RESTOS A PAGAR

| **MUNICÍPIO DE LARANJAL** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2** | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| **PODER / ORGÃO** | **Inscritos** | | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | **Saldo e = ( a + b) - ( c +** | **Em Exercícios Anteriores ( f )** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | **Cancelados ( j )** | **Saldo k = ( f + g ) - ( i +** | **Saldo Total L = ( e + k )** |
| | **Em Exercícios Anteriores ( a )** | **Em 31 de dezembro de ( b )** | **Pagos ( c )** | **Cancelados ( d )** | | **Inscritos** | | **Liquidados ( h )** | **Pagos ( i )** | | | |
| | | | | | | | **Em 31 de dezembro de ( g )** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **25.430,83** | **3.847.074,44** | **3.848.288,71** | **0,90** | **24.215,66** | **45.056,59** | **1.783.000,00** | **1.828.056,59** | **1.828.056,59** | **0,00** | **0,00** | **24.215,66** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Laranjal** | **25.430,83** | **3.847.074,44** | **3.848.288,71** | **0,90** | **24.215,66** | **45.056,59** | **1.783.000,00** | **1.828.056,59** | **1.828.056,59** | **0,00** | **0,00** | **24.215,66** |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 8.403,13 | 8.403,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 180,00 | 61.998,42 | 61.553,42 | 0,00 | 625,00 | 2.252,83 | 0,00 | 2.252,83 | 2.252,83 | 0,00 | 0,00 | 625,00 |
| | 0,00 | 7.199,15 | 7.199,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | 0,00 | 79.431,42 | 79.431,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES | 0,00 | 2.009.282,94 | 2.009.252,94 | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 7.643,63 | 155.252,10 | 157.586,63 | 0,00 | 5.309,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.309,10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 646,10 | 646,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 0,00 | 1.533,28 | 1.533,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 180,00 | 365.085,33 | 364.493,52 | 0,90 | 770,91 | 0,00 | 1.783.000,00 | 1.783.000,00 | 1.783.000,00 | 0,00 | 0,00 | 770,91 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL | 497,20 | 19.082,28 | 19.082,09 | 0,00 | 497,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497,39 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 0,00 | 812.140,41 | 812.140,41 | 0,00 | 0,00 | 42.803,76 | 0,00 | 42.803,76 | 42.803,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | 16.930,00 | 45.890,08 | 45.890,08 | 0,00 | 16.930,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.930,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 0,00 | 41.173,80 | 41.120,54 | 0,00 | 53,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53,26 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 239.956,00 | 239.956,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **216.213,81** | **216.213,81** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Laranjal** | **0,00** | **216.213,81** | **216.213,81** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 3.904,51 | 3.904,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 46.193,30 | 46.193,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 8.849,51 | 8.849,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | 0,00 | 1.941,02 | 1.941,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES | 0,00 | 8.534,90 | 8.534,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 79.569,61 | 79.569,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 1.992,46 | 1.992,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | | | | | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 48.675,18 | 48.675,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL | 0,00 | 12.138,10 | 12.138,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 0,00 | 3.190,30 | 3.190,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | 0,00 | 1.224,92 | 1.224,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I +** | **25.430,83** | **4.063.288,25** | **4.064.502,52** | **0,90** | **24.215,66** | **45.056,59** | **1.783.000,00** | **1.828.056,59** | **1.828.056,59** | **0,00** | **0,00** | **24.215,66** |
| Entidades: | | | | | | | | | | | | |
| Município de Laranjal | | | | | | | | | | | | |

**Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 08:54**

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**F189C362

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LRF - RESULTADO PRIMÁRIO/NOMINAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE LARANJAL** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2** | | | | | | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Até Outubro / 2026** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | | **ACIMA DA LINHA** | | **PREVISÃO ATUALIZADA 52.100.461,19 3.968.180,00 346.200,00 886.680,00 1.447.800,00 1.129.300,00 158.200,00 147.600,00 1.969.466,28 1.932.766,28 36.700,00 45.682.805,11 18.140.700,00 7.481.500,00 1.704.800,00 413.600,00 143.900,00 7.791.190,11 10.007.115,00 332.409,80 0,00 332.409,80 50.167.694,91 0,00 0,00 75.434.521,25 5.978.827,30 0,00 35.000,00 0,00 0,00 35.000,00 69.420.693,95 60.946.193,35 8.474.500,60 0,00 0,00 0,00 69.455.693,95 0,00 0,00 119.623.388,86 119.623.388,86 DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS** | **39.525.435,70 3.836.257,97 300.797,80 965.597,55 1.360.128,99 1.080.781,57 128.952,06 140.644,07 1.279.684,01 1.279.644,01 40,00 33.902.902,75 15.073.360,54 4.879.686,55 357.853,10 1.179.827,10 76.735,68 5.182.013,08 7.153.426,70 365.946,90 0,00 365.946,90 38.245.791,69 0,00 0,00 36.380.392,94 2.528.827,30 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 33.851.565,64 30.442.808,91 3.408.756,73 0,00 0,00 0,00 0,00 33.851.565,64 0,00 0,00 72.097.357,33 72.097.357,33 PAGOS (c)** |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS** | | | | | | | |
| **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** | 49.561.577,79 | 35.464.590,25 | 35.401.005,80 | 33.239.954,27 | 1.065.956,21 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 21.831.147,68 | 16.088.545,91 | 16.088.545,91 | 15.826.273,92 | 223.664,68 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.400.000,00 | 1.146.968,76 | 1.146.968,76 | 1.146.968,76 | 2.334,63 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 26.330.430,11 | 18.229.075,58 | 18.165.491,13 | 16.266.711,59 | 839.956,90 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES** | 48.161.577,79 | 34.317.621,49 | 34.254.037,04 | 32.092.985,51 | 1.063.621,58 | 0,00 | 0,00 |
| **RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)** | | | | | | | |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RPPS) (XXI)** | | | | | | | |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **FONTES RPPS) (XXII)** | | | | | | | |
| **DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)** | 85.056.164,70 | 49.556.547,18 | 41.018.037,19 | 37.015.117,88 | 2.998.546,31 | 1.828.056,59 | 1.828.056,59 |
| Investimentos | 83.256.164,70 | 47.920.867,59 | 39.382.357,60 | 35.379.447,29 | 2.998.546,31 | 1.828.056,59 | 1.828.056,59 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.800.000,00 | 1.635.679,59 | 1.635.679,59 | 1.635.670,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES** | 83.256.164,70 | 47.920.867,59 | 39.382.357,60 | 35.379.447,29 | 2.998.546,31 | 1.828.056,59 | 1.828.056,59 |
| **RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]** | | | | | | | |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)** | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RPPS) (XXX)** | | | | | | | |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RPPS) (XXXI)** | | | | | | | |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **Até Outubro / 2026** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +** | 131.427.742,49 | 82.238.489,08 | 73.636.394,64 | 67.472.432,80 | 4.062.167,89 | 1.828.056,59 | 1.828.056,59 |
| **XXIX + XXX)** | | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)** | 131.427.742,49 | 82.238.489,08 | 73.636.394,64 | 67.472.432,80 | 4.062.167,89 | 1.828.056,59 | 1.828.056,59 |
| **(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | (1.265.299,95) |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | (1.265.299,95) |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (1.142.608,41) |

| **JUROS NOMINAIS** | **Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO** |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.279.644,01 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 1.060.572,01 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | (1.046.227,95) |

| **ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2025 (a)** | **Até Outubro / 2026 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 8.223.982,55 | 9.228.649,88 |
| DEDUÇÕES (XL) | 12.085.596,83 | 7.733.414,81 |
| Disponibilidade de Caixa | 12.085.596,83 | 7.733.414,81 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 16.499.847,53 | 14.256.605,88 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 4.086.384,45 | 6.188.177,50 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 327.866,25 | 335.013,57 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (3.861.614,28) | 1.495.235,07 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | (5.356.849,35) |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (2.506.345,44) |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Outubro / 2026** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 2.101.793,05 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-** | (3.255.056,30) |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | (3.474.128,30) |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.260.760,05 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 9.260.760,05 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |
| Entidades: | |
| Município de Laranjal | |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2026 08:54

**Publicado por:**
Mateus Alves Palhano
**Código Identificador:**D9E5CA2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### CONTABILIDADE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
**DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | (%) (b/a) | Ate o Bimestre (c) | % c/a | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 240.859.936,39 | 260.217.568,84 | 39.511.352,70 | 15,18 | 219.699.719,55 | 84,43 | 40.517.849,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 224.217.298,60 | 239.804.150,36 | 36.652.114,76 | 15,28 | 198.474.280,10 | 82,77 | 41.329.870,26 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 38.303.276,40 | 38.303.276,40 | 5.876.434,71 | 15,34 | 34.016.027,31 | 88,81 | 4.287.249,09 |
| Impostos | 33.851.595,00 | 33.851.595,00 | 5.284.222,87 | 15,61 | 29.899.232,23 | 88,32 | 3.952.362,77 |
| Taxas | 4.451.681,40 | 4.451.681,40 | 592.211,84 | 13,30 | 4.116.795,08 | 92,48 | 334.886,32 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.775.640,00 | 4.775.640,00 | 779.323,68 | 16,32 | 4.297.183,64 | 89,98 | 478.456,36 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.775.640,00 | 4.775.640,00 | 779.323,68 | 16,32 | 4.297.183,64 | 89,98 | 478.456,36 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 10.595.895,16 | 13.139.511,33 | 2.650.623,60 | 20,17 | 13.946.417,13 | 106,14 | -806.905,80 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 91.895,16 | 91.895,16 | 80,00 | 0,09 | 7.772,00 | 8,46 | 84.123,16 |
| Valores Mobiliários | 10.504.000,00 | 13.047.616,17 | 2.650.543,60 | 20,31 | 13.938.645,13 | 106,83 | -891.028,96 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | | | | | | |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.504.175,41 | 2.504.175,41 | 127.240,98 | 5,08 | 495.381,78 | 19,78 | 2.008.793,63 |
| | 2.484.225,41 | 2.484.225,41 | 127.240,98 | 5,12 | 495.381,78 | 19,94 | 1.988.843,63 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 19.950,00 | 19.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.950,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 166.022.331,30 | 179.064.082,19 | 26.977.699,28 | 15,07 | 144.711.098,40 | 80,82 | 34.352.983,79 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 72.594.026,23 | 80.214.778,54 | 12.928.407,77 | 16,12 | 65.907.114,21 | 82,16 | 14.307.664,33 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 57.937.241,32 | 63.358.239,90 | 8.538.987,39 | 13,48 | 46.335.661,63 | 73,13 | 17.022.578,27 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 360.420,00 | 360.420,00 | 0,00 | 0,00 | 3.442.462,25 | 955,13 | -3.082.042,25 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 35.130.643,75 | 35.130.643,75 | 5.510.304,12 | 15,69 | 29.025.860,31 | 82,62 | 6.104.783,44 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.015.980,33 | 2.017.465,03 | 240.792,51 | 11,94 | 1.008.171,84 | 49,97 | 1.009.293,19 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 191.500,00 | 191.500,00 | 35.104,22 | 18,33 | 93.051,04 | 48,59 | 98.448,96 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 289.918,00 | 291.402,70 | 82.165,37 | 28,20 | 206.238,56 | 70,77 | 85.164,14 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.509.562,33 | 1.509.562,33 | 123.522,92 | 8,18 | 708.882,24 | 46,96 | 800.680,09 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 16.642.637,79 | 20.413.418,48 | 2.859.237,94 | 14,01 | 21.225.439,45 | 103,98 | -812.020,97 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.447.497,59 | 3.447.497,59 | 1.420.146,54 | 41,19 | 7.332.148,79 | 212,68 | -3.884.651,20 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 3.447.497,59 | 3.447.497,59 | 1.420.146,54 | 41,19 | 7.332.148,79 | 212,68 | -3.884.651,20 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 13.158.390,20 | 16.929.170,89 | 1.438.872,40 | 8,50 | 13.892.315,27 | 82,06 | 3.036.855,62 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.721.994,22 | 4.721.994,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.721.994,22 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.436.395,98 | 12.207.176,67 | 1.438.872,40 | 11,79 | 13.892.315,27 | 113,80 | -1.685.138,60 |
| Transferências dos Municípios e de suas | | | | | | | |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 5.250,00 | 5.250,00 | 219,00 | 4,17 | 975,39 | 18,58 | 4.274,61 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | 5.250,00 | 5.250,00 | 219,00 | 4,17 | 975,39 | 18,58 | 4.274,61 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 240.859.936,39 | 260.217.568,84 | 39.511.352,70 | 15,18 | 219.699.719,55 | 84,43 | 40.517.849,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO | | | | | | | |
| (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 240.859.936,39 | 260.217.568,84 | 39.511.352,70 | 15,18 | 219.699.719,55 | 84,43 | 40.517.849,29 |
| DÉFICIT (VI)[1] | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 240.859.936,39 | 260.217.568,84 | 39.511.352,70 | 15,18 | 219.699.719,55 | 84,43 | 40.517.849,29 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 93.379.325,37 | 0,00 | 0,00 | 93.379.325,37 | 100,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 93.379.325,37 | | | 93.379.325,37 | 100,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e - f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (I) = ( e - h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 240.859.936,39 | 352.832.834,00 | 37.043.752,50 | 209.273.461,54 | 143.559.372,46 | 37.288.868,06 | 179.632.378,94 | 173.200.455,06 | 178.085.196,54 | 29.641.082,60 |
| DESPESAS CORRENTES | 196.491.728,25 | 260.542.976,36 | 33.436.022,78 | 190.836.330,99 | 69.706.645,37 | 33.138.588,48 | 164.787.881,70 | 95.755.094,66 | 163.258.854,21 | 26.048.449,29 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 115.900.165,35 | 127.835.651,99 | 18.187.083,47 | 94.220.733,80 | 33.614.918,19 | 18.229.573,68 | 93.854.430,70 | 33.981.221,29 | 92.485.573,54 | 366.303,10 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.200.000,00 | 2.638.000,00 | 537.182,52 | 2.350.161,66 | 287.838,34 | 537.182,52 | 2.350.161,66 | 287.838,34 | 2.350.161,66 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 79.391.562,90 | 130.069.324,37 | 14.711.756,79 | 94.265.435,53 | 35.803.888,84 | 14.371.832,28 | 68.583.289,34 | 61.486.035,03 | 68.423.119,01 | 25.682.146,19 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 43.676.408,14 | 91.598.057,64 | 3.607.729,72 | 18.437.130,55 | 73.160.927,09 | 4.150.279,58 | 14.844.497,24 | 76.753.560,40 | 14.826.342,33 | 3.592.633,31 |
| INVESTIMENTOS | 38.340.408,14 | 85.168.398,04 | 3.121.170,38 | 13.063.651,49 | 72.104.746,55 | 3.433.008,17 | 9.720.162,12 | 75.448.235,92 | 9.702.007,21 | 3.343.489,37 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 5.336.000,00 | 6.429.659,60 | 486.559,34 | 5.373.479,06 | 1.056.180,54 | 717.271,41 | 5.124.335,12 | 1.305.324,48 | 5.124.335,12 | 249.143,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 691.800,00 | 691.800,00 | 0,00 | 0,00 | 691.800,00 | 0,00 | 0,00 | 691.800,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 240.859.936,39 | 352.832.834,00 | 37.043.752,50 | 209.273.461,54 | 143.559.372,46 | 37.288.868,06 | 179.632.378,94 | 173.200.455,06 | 178.085.196,54 | 29.641.082,60 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 240.859.936,39 | 352.832.834,00 | 37.043.752,50 | 209.273.461,54 | 143.559.372,46 | 37.288.868,06 | 179.632.378,94 | 173.200.455,06 | 178.085.196,54 | 29.641.082,60 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.426.258,01 | -10.426.258,01 | 0,00 | 40.067.340,61 | 0,00 | 41.614.523,01 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 240.859.936,39 | 352.832.834,00 | 37.043.752,50 | 219.699.719,55 | 133.133.114,45 | 37.288.868,06 | 219.699.719,55 | | 219.699.719,55 | 29.641.082,60 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| DANIEL TROVAO MELO | | | | | | MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO | | | | |
| CONTROLE INTERNO | | | | | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E | | | | |
| | | | | | | | GESTÃO | | | |
| IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO | | | | | | MARCIA MARIA DE CASTRO | | | | |
| PREFEITA | | | | | | | CONTADOR | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MANDAGUARI CAMARA MUNICIPAL; MUNICIPIO DE MANDAGUARI; FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA DE MANDAGUARI - FAFIMAN | | | | | | | | | 24/11/2026 - 07:49:59 | |

**Publicado por:**
Marcia Maria de Castro
**Código Identificador:**1C42B2A2

## CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MANDAGUARI | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **(e) = (a-d)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)** |
| | | | **No** | **(b)** | **% (b/total b)** | | **Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **(d/total d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 240.859.936,39 | 352.832.834,00 | 37.045.482,74 | 209.275.191,78 | 100,00 | 143.557.642,22 | 37.290.598,30 | 179.634.109,18 | 100,00 | 173.198.724,82 | 29.641.082,60 |
| LEGISLATIVA | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 797.890,47 | 3.944.306,40 | 1,88 | 1.855.693,60 | 709.342,59 | 3.468.089,41 | 1,93 | 2.331.910,59 | 476.216,99 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação Legislativa | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 797.890,47 | 3.944.306,40 | 1,88 | 1.855.693,60 | 709.342,59 | 3.468.089,41 | 1,93 | 2.331.910,59 | 476.216,99 |
| Controle Externo | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 21.058.006,45 | 26.115.553,00 | 2.565.463,57 | 18.456.451,63 | 8,82 | 7.659.101,37 | 2.788.610,35 | 16.274.716,09 | 9,06 | 9.840.836,91 | 2.181.735,54 |
| Planejamento e Orçamento | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | 9.878.821,90 | 11.874.750,16 | 1.321.709,10 | 8.034.126,31 | 3,84 | 3.840.623,85 | 1.348.498,22 | 7.276.925,41 | 4,05 | 4.597.824,75 | 757.200,90 |
| Administração Financeira | 5.983.284,33 | 7.738.767,56 | 759.644,22 | 5.572.184,77 | 2,66 | 2.166.582,79 | 816.202,88 | 4.885.446,96 | 2,72 | 2.853.320,60 | 686.737,81 |
| Controle Interno | 255.489,58 | 249.589,58 | 21.959,13 | 137.182,08 | 0,07 | 112.407,50 | 25.523,05 | 132.152,63 | 0,07 | 117.436,95 | 5.029,45 |
| Normatização e Fiscalização | 2.544.891,74 | 3.711.035,40 | 232.622,73 | 2.992.883,90 | 1,43 | 718.151,50 | 324.041,25 | 2.369.896,62 | 1,32 | 1.341.138,78 | 622.987,28 |
| Tecnologia da Informação | 464.456,13 | 479.456,13 | 40.752,82 | 347.148,32 | 0,17 | 132.307,81 | 57.565,83 | 298.939,28 | 0,17 | 180.516,85 | 48.209,04 |
| Ordenamento Territorial | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Comunicação Social | 364.103,90 | 370.203,90 | 44.132,58 | 226.413,09 | 0,11 | 143.790,81 | 38.053,81 | 218.061,21 | 0,12 | 152.142,69 | 8.351,88 |
| Demais Subfunções | 1.566.958,87 | 1.691.750,27 | 144.642,99 | 1.146.513,16 | 0,55 | 545.237,11 | 178.725,31 | 1.093.293,98 | 0,61 | 598.456,29 | 53.219,18 |
| DEFESA NACIONAL | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 6.403.337,95 | 6.588.264,29 | 740.100,25 | 3.304.696,62 | 1,58 | 3.283.567,67 | 528.967,88 | 2.425.616,05 | 1,35 | 4.162.648,24 | 879.080,57 |
| Policiamento | 6.202.837,95 | 5.965.539,04 | 710.786,27 | 3.187.310,80 | 1,52 | 2.778.228,24 | 516.250,12 | 2.378.350,15 | 1,32 | 3.587.188,89 | 808.960,65 |
| Defesa Civil | 200.500,00 | 622.725,25 | 29.313,98 | 117.385,82 | 0,06 | 505.339,43 | 12.717,76 | 47.265,90 | 0,03 | 575.459,35 | 70.119,92 |
| Informação e Inteligência | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | 0,00 | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cooperação Internacional | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.126.510,91 | 15.204.781,13 | 1.840.821,28 | 7.472.688,85 | 3,57 | 7.732.092,28 | 1.726.850,18 | 6.598.046,25 | 3,67 | 8.606.734,88 | 874.642,60 |
| Assistência ao Idoso | 1.161.294,55 | 1.858.034,35 | 181.900,66 | 753.215,32 | 0,36 | 1.104.819,03 | 157.875,41 | 621.666,11 | 0,35 | 1.236.368,24 | 131.549,21 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 259.526,20 | 401.711,84 | 42.000,00 | 249.255,15 | 0,12 | 152.456,69 | 69.144,71 | 237.044,96 | 0,13 | 164.666,88 | 12.210,19 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 4.039.257,21 | 5.879.356,04 | 663.662,04 | 1.810.190,83 | 0,86 | 4.069.165,21 | 617.578,85 | 1.488.306,71 | 0,83 | 4.391.049,33 | 321.884,12 |
| Assistência Comunitária | 4.666.432,95 | 7.065.678,90 | 953.258,58 | 4.660.027,55 | 2,23 | 2.405.651,35 | 882.251,21 | 4.251.028,47 | 2,37 | 2.814.650,43 | 408.999,08 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 61.682.725,08 | 93.242.387,06 | 10.262.496,91 | 58.786.870,67 | 28,09 | 34.455.516,39 | 11.872.508,97 | 48.875.062,58 | 27,21 | 44.367.324,48 | 9.911.808,09 |
| Atenção Básica | 21.484.545,37 | 35.664.204,77 | 4.136.345,00 | 21.052.357,93 | 10,06 | 14.611.846,84 | 4.251.065,57 | 18.610.987,99 | 10,36 | 17.053.216,78 | 2.441.369,94 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 35.069.824,90 | 50.584.556,68 | 5.263.325,61 | 33.742.741,36 | 16,12 | 16.841.815,32 | 6.850.506,75 | 26.606.665,07 | 14,81 | 23.977.891,61 | 7.136.076,29 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 3.362.402,56 | 4.402.158,26 | 530.436,29 | 2.623.155,49 | 1,25 | 1.779.002,77 | 508.940,25 | 2.476.852,11 | 1,38 | 1.925.306,15 | 146.303,38 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 1.520.952,25 | 1.944.390,22 | 274.029,69 | 1.090.245,85 | 0,52 | 854.144,37 | 213.833,12 | 948.325,21 | 0,53 | 996.065,01 | 141.920,64 |
| Demais Subfunções | 245.000,00 | 647.077,13 | 58.360,32 | 278.370,04 | 0,13 | 368.707,09 | 48.163,28 | 232.232,20 | 0,13 | 414.844,93 | 46.137,84 |
| TRABALHO | 93.000,00 | 77.664,25 | 799,85 | 8.591,60 | | 69.072,65 | 1.098,80 | 4.499,75 | 0,00 | 73.164,50 | 4.091,85 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | 93.000,00 | 77.664,25 | 799,85 | 8.591,60 | | 69.072,65 | 1.098,80 | 4.499,75 | | 73.164,50 | 4.091,85 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 75.572.641,87 | 91.812.503,04 | 11.205.617,89 | 61.109.307,91 | 29,20 | 30.703.195,13 | 11.245.794,76 | 57.803.943,16 | 32,18 | 34.008.559,88 | 3.305.364,75 |
| Ensino Fundamental | 31.099.452,25 | 41.015.237,47 | 5.086.586,29 | 28.336.466,00 | 13,54 | 12.678.771,47 | 5.087.257,34 | 27.017.424,28 | 15,04 | 13.997.813,19 | 1.319.041,72 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 1.526.381,42 | 1.478.288,40 | 74.546,09 | 1.040.768,84 | 0,50 | 437.519,56 | 350.940,11 | 766.232,84 | 0,43 | 712.055,56 | 274.536,00 |
| Educação Infantil | 35.274.027,60 | 40.980.076,75 | 4.980.430,26 | 24.830.589,34 | 11,87 | 16.149.487,41 | 4.780.929,38 | 23.777.877,81 | 13,24 | 17.202.198,94 | 1.052.711,53 |
| Educação de Jovens e Adultos | 296.412,95 | 281.614,95 | 43.244,10 | 194.638,81 | 0,09 | 86.976,14 | 47.030,52 | 192.153,23 | 0,11 | 89.461,72 | 2.485,58 |
| Educação Especial | 988.024,70 | 944.669,90 | 43.033,08 | 899.725,14 | 0,43 | 44.944,76 | 52.760,23 | 889.642,69 | 0,50 | 55.027,21 | 10.082,45 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.263.187,75 | 4.459.442,17 | 554.967,90 | 3.523.721,30 | 1,68 | 935.720,87 | 553.914,89 | 3.472.281,32 | 1,93 | 987.160,85 | 51.439,98 |
| Demais Subfunções | 2.125.155,20 | 2.653.173,40 | 422.810,17 | 2.283.398,48 | 1,09 | 369.774,92 | 372.962,29 | 1.688.330,99 | 0,94 | 964.842,41 | 595.067,49 |
| CULTURA | 2.230.273,21 | 5.229.962,22 | 805.523,57 | 3.499.739,89 | 1,67 | 1.730.222,33 | 217.242,94 | 2.179.719,42 | 1,21 | 3.050.242,80 | 1.320.020,47 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 2.142.551,21 | 5.142.240,22 | 805.523,57 | 3.474.739,89 | 1,66 | 1.667.500,33 | 217.242,94 | 2.179.719,42 | 1,21 | 2.962.520,80 | 1.295.020,47 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 87.722,00 | 87.722,00 | | 25.000,00 | 0,01 | 62.722,00 | | | | 87.722,00 | 25.000,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 23.878.022,22 | 38.447.123,16 | 4.714.428,25 | 19.371.426,20 | 9,26 | 19.075.696,96 | 2.915.417,56 | 13.134.726,50 | 7,31 | 25.312.396,66 | 6.236.699,70 |
| Infra-Estrutura Urbana | 23.878.022,22 | 38.447.123,16 | 4.714.428,25 | 19.371.426,20 | 9,26 | 19.075.696,96 | 2.915.417,56 | 13.134.726,50 | 7,31 | 25.312.396,66 | 6.236.699,70 |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | 44.000,00 | 4.035.008,28 | | | | 4.035.008,28 | | | | 4.035.008,28 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 44.000,00 | 4.035.008,28 | | | | 4.035.008,28 | | | | 4.035.008,28 | |
| SANEAMENTO | 4.592.796,07 | 5.946.888,86 | 449.730,79 | 3.640.630,34 | 1,74 | 2.306.258,52 | 623.566,87 | 2.888.096,02 | 1,61 | 3.058.792,84 | 752.534,32 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.928.576,07 | 2.275.002,02 | | 523.223,64 | 0,25 | 1.751.778,38 | | 482.522,43 | 0,27 | 1.792.479,59 | 40.701,21 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 2.664.220,00 | 3.671.886,84 | 449.730,79 | 3.117.406,70 | 1,49 | 554.480,14 | 623.566,87 | 2.405.573,59 | 1,34 | 1.266.313,25 | 711.833,11 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.000.000,00 | 8.169.300,01 | 236.315,07 | 1.319.212,94 | 0,63 | 6.850.087,07 | 315.957,47 | 790.925,39 | 0,44 | 7.378.374,62 | 528.287,55 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 2.000.000,00 | 8.169.300,01 | 236.315,07 | 1.319.212,94 | 0,63 | 6.850.087,07 | 315.957,47 | 790.925,39 | 0,44 | 7.378.374,62 | 528.287,55 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 30.000,00 | 40.000,00 | 8.260,00 | 8.260,00 | | 31.740,00 | | | | 40.000,00 | 8.260,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 30.000,00 | 40.000,00 | 8.260,00 | 8.260,00 | 0,00 | 31.740,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 8.260,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 8.372.934,55 | 15.276.603,74 | 1.479.704,22 | 8.890.160,07 | 4,25 | 6.386.443,67 | 1.353.350,11 | 7.717.639,74 | 4,30 | 7.558.964,00 | 1.172.520,33 |
| Abastecimento | 8.372.934,55 | 15.139.072,68 | 1.479.704,22 | 8.890.160,07 | 4,25 | 6.248.912,61 | 1.353.350,11 | 7.717.639,74 | 4,30 | 7.421.432,94 | 1.172.520,33 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Extensão Rural | 0,00 | 137.531,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.531,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.531,06 | 0,00 |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | 1.062.488,80 | 1.431.873,75 | 94.531,33 | 569.579,78 | 0,27 | 862.293,97 | 95.012,81 | 558.358,18 | 0,31 | 873.515,57 | 11.221,60 |
| Promoção Industrial | 1.062.488,80 | 1.431.873,75 | 94.531,33 | 569.579,78 | 0,27 | 862.293,97 | 95.012,81 | 558.358,18 | 0,31 | 873.515,57 | 11.221,60 |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 42.000,00 | 92.835,75 | 6.222,00 | 79.203,86 | 0,04 | 13.631,89 | 7.731,28 | 50.600,19 | 0,03 | 42.235,56 | 28.603,67 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 42.000,00 | 92.835,75 | 6.222,00 | 79.203,86 | 0,04 | 13.631,89 | 7.731,28 | 50.600,19 | 0,03 | 42.235,56 | 28.603,67 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | 4.211.130,00 | 13.201.603,10 | -27.561,00 | 2.725.622,32 | 1,30 | 10.475.980,78 | 431.026,71 | 1.685.394,30 | 0,94 | 11.516.208,80 | 1.040.228,02 |
| Conservação de Energia | 180.000,00 | 183.411,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.411,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.411,88 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 4.031.130,00 | 13.018.191,22 | -27.561,00 | 2.725.622,32 | 1,30 | 10.292.568,90 | 431.026,71 | 1.685.394,30 | 0,94 | 11.332.796,92 | 1.040.228,02 |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 504.000,00 | 1.127.547,63 | 90.155,90 | 433.766,27 | 0,21 | 693.781,36 | 64.635,53 | 204.624,08 | 0,11 | 922.923,55 | 229.142,19 |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 504.000,00 | 1.127.547,63 | 90.155,90 | 433.766,27 | 0,21 | 693.781,36 | 64.635,53 | 204.624,08 | 0,11 | 922.923,55 | 229.142,19 |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 2.807.269,28 | 6.565.134,73 | 349.481,50 | 4.301.446,08 | 2,06 | 2.263.688,65 | 626.138,45 | 4.065.136,05 | 2,26 | 2.499.998,68 | 236.310,03 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto Comunitário | 1.880.588,94 | 5.501.454,39 | 226.155,98 | 3.491.058,94 | 1,67 | 2.010.395,45 | 443.887,23 | 3.293.523,21 | 1,83 | 2.207.931,18 | 197.535,73 |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 926.680,34 | 1.063.680,34 | 123.325,52 | 810.387,14 | 0,39 | 253.293,20 | 182.251,22 | 771.612,84 | 0,43 | 292.067,50 | 38.774,30 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 9.657.000,00 | 13.736.000,00 | 1.425.500,89 | 11.353.230,35 | 5,43 | 2.382.769,65 | 1.767.345,04 | 10.908.916,02 | 6,07 | 2.827.083,98 | 444.314,33 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 9.657.000,00 | 13.736.000,00 | 1.425.500,89 | 11.353.230,35 | 5,43 | 2.382.769,65 | 1.767.345,04 | 10.908.916,02 | 6,07 | 2.827.083,98 | 444.314,33 |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 691.800,00 | 691.800,00 | | | | 691.800,00 | | | | 691.800,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 240.859.936,39 | 352.832.834,00 | 37.045.482,74 | 209.275.191,78 | 100,00 | 143.557.642,22 | 37.290.598,30 | 179.634.109,18 | 100,00 | 173.198.724,82 | 29.641.082,60 |

**Notas Explicativas**

**DANIEL TROVAO MELO MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO CONTROLE INTERNO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO MARCIA MARIA DE CASTRO PREFEITA CONTADOR FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE 24/11/2026 - 07:56:29 MANDAGUARI**

**Publicado por:**
Marcia Maria de Castro
**Código Identificador:**D7E01375

## CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MANDAGUARI | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00 | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 33.851.595,00 | 33.851.595,00 | 29.899.232,23 | 88,32 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 9.902.415,00 | 9.902.415,00 | 7.236.253,77 | 73,08 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.822.000,00 | 3.822.000,00 | 4.272.248,44 | 111,78 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 11.503.780,00 | 11.503.780,00 | 11.394.912,76 | 99,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 8.623.400,00 | 8.623.400,00 | 6.995.817,26 | 81,13 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 123.291.929,32 | 125.510.830,51 | 104.716.735,20 | 83,43 |
| Cota-Parte FPM | 55.194.290,42 | 57.013.191,61 | 49.882.409,18 | 87,49 |
| Cota-Parte ITR | 292.552,90 | 292.552,90 | 303.295,87 | 103,67 |
| Cota-Parte IPVA | 5.300.316,00 | 5.700.316,00 | 6.586.795,95 | 115,55 |
| Cota-Parte ICMS | 61.673.170,00 | 61.673.170,00 | 47.201.707,65 | 76,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 831.600,00 | 831.600,00 | 742.526,55 | 89,29 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **157.143.524,32** | **159.362.425,51** | **134.615.967,43** | **84,47** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 14.620.936,94 | 17.278.169,68 | 12.342.436,44 | 71,43 | 11.539.483,76 | 66,79 | 11.406.298,46 | 66,02 | 802.952,68 |
| Despesas Correntes | 14.017.936,94 | 15.366.226,29 | 12.041.376,88 | 78,36 | 11.353.063,66 | 73,88 | 11.219.878,36 | 73,02 | 688.313,22 |
| Despesas de Capital | 603.000,00 | 1.911.943,39 | 301.059,56 | 15,75 | 186.420,10 | 9,75 | 186.420,10 | 9,75 | 114.639,46 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 25.492.520,13 | 31.685.747,44 | 25.081.491,38 | 79,16 | 19.911.162,09 | 62,84 | 19.747.397,63 | 62,32 | 5.170.329,29 |
| Despesas Correntes | 24.143.958,18 | 28.037.185,49 | 22.904.499,60 | 81,69 | 18.634.346,18 | 66,46 | 18.470.581,72 | 65,88 | 4.270.153,42 |
| Despesas de Capital | 1.348.561,95 | 3.648.561,95 | 2.176.991,78 | 59,67 | 1.276.815,91 | 35,00 | 1.276.815,91 | 35,00 | 900.175,87 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 2.239.768,45 | 2.812.717,41 | 1.659.627,54 | 59,00 | 1.606.749,74 | 57,12 | 1.582.858,93 | 56,28 | 52.877,80 |
| Despesas Correntes | 2.003.268,45 | 2.286.268,45 | 1.656.495,54 | 72,45 | 1.606.749,74 | 70,28 | 1.582.858,93 | 69,23 | 49.745,80 |
| Despesas de Capital | 236.500,00 | 526.448,96 | 3.132,00 | 0,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.132,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.520.952,25 | 1.858.863,49 | 1.086.921,69 | 58,47 | 945.984,85 | 50,89 | 934.500,50 | 50,27 | 140.936,84 |
| Despesas Correntes | 1.338.327,25 | 1.494.327,25 | 986.298,46 | 66,00 | 901.755,80 | 60,35 | 890.271,45 | 59,58 | 84.542,66 |
| Despesas de Capital | 182.625,00 | 364.536,24 | 100.623,23 | 27,60 | 44.229,05 | 12,13 | 44.229,05 | 12,13 | 56.394,18 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **43.874.177,77** | **53.635.498,02** | **40.170.477,05** | **74,90** | **34.003.380,44** | **63,40** | **33.671.055,52** | **62,78** | **6.167.096,61** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 40.170.477,05 | 34.003.380,44 | 33.671.055,52 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 19.760,34 | 19.760,34 | 19.760,34 |
| | | | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **40.150.716,71** | **33.983.620,10** | **33.651.295,18** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 20.192.395,11 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 19.958.321,60 | 13.791.224,99 | 13.458.900,07 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **29,83** | **25,24** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2024** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (i)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
| | | | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO²** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)** | | | | | |
| Empenhos de 2026 | 20.192.395,11 | 40.150.716,71 | 19.958.321,60 | 0,00 | 19.760,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.978.081,94 |
| Empenhos de 2025 | 23.117.897,40 | 37.223.372,48 | 14.105.475,08 | 2.944.375,97 | | | 1.858.123,17 | 1.067.159,70 | 19.093,10 | 14.086.381,98 |
| Empenhos de 2024 | 19.655.602,20 | 30.374.837,34 | 10.719.235,14 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 10.719.235,14 |
| Empenhos de 2023 | 17.079.474,74 | 29.883.165,46 | 12.803.690,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.803.690,72 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 28.863.700,22 | 45.620.064,40 | 16.756.364,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.756.364,18 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 882.413,57 | 882.413,57 | 882.413,57 | 0,00 |
| | | **882.413,57** | **882.413,57** | **882.413,57** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | | | | | |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 12.847.649,72 | 21.253.783,98 | 17.578.848,84 | 82,71 |
| Proveniente da União | 11.853.656,97 | 17.021.202,97 | 12.725.016,71 | 74,76 |
| Proveniente dos Estados | 993.992,75 | 4.232.581,01 | 4.853.832,13 | 114,68 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 3.447.497,59 | 3.447.497,59 | 7.332.148,79 | 212,68 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 1.866.268,00 | 1.866.268,00 | 2.308.913,02 | 123,72 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **18.161.415,31** | **26.567.549,57** | **27.219.910,65** | **102,46** |

| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre** | | | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **(e)** | | | | |
| | | | **(d)** | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.863.608,43 | 18.386.035,09 | 8.625.048,48 | 46,91 | 6.986.631,22 | 38,00 | 6.909.871,57 | 37,58 | 1.638.417,26 |
| Despesas Correntes | 6.841.608,43 | 13.674.514,01 | 8.081.896,71 | 59,10 | 6.507.227,55 | 47,59 | 6.440.034,15 | 47,10 | 1.574.669,16 |
| Despesas de Capital | 22.000,00 | 4.711.521,08 | 543.151,77 | 11,53 | 479.403,67 | 10,18 | 469.837,42 | 9,97 | 63.748,10 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 9.577.304,77 | 18.898.809,24 | 8.354.057,32 | 44,20 | 6.392.029,02 | 33,82 | 6.378.983,36 | 33,75 | 1.962.028,30 |
| Despesas Correntes | 6.129.807,18 | 12.209.337,36 | 8.003.542,80 | 65,55 | 6.068.440,36 | 49,70 | 6.063.983,36 | 49,67 | 1.935.102,44 |
| Despesas de Capital | 3.447.497,59 | 6.689.471,88 | 350.514,52 | 5,24 | 323.588,66 | 4,84 | 315.000,00 | 4,71 | 26.925,86 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 1.122.634,11 | 1.589.440,85 | 963.527,95 | 60,62 | 870.102,37 | 54,74 | 843.364,18 | 53,06 | 93.425,58 |
| Despesas Correntes | 1.037.634,11 | 1.357.415,55 | 903.582,00 | 66,57 | 870.102,37 | 64,10 | 843.364,18 | 62,13 | 33.479,63 |
| Despesas de Capital | 85.000,00 | 232.025,30 | 59.945,95 | 25,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.945,95 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 85.526,73 | 3.324,16 | 3,89 | 2.340,36 | 2,74 | 2.340,36 | 2,74 | 983,80 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 56.574,73 | 3.324,16 | 5,88 | 2.340,36 | 4,14 | 2.340,36 | 4,14 | 983,80 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 28.952,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV** | **17.563.547,31** | **38.959.811,91** | **17.945.957,91** | **46,06** | **14.251.102,97** | **36,58** | **14.134.559,47** | **36,28** | **3.694.854,94** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **+ XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | | |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre** | | | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Até o bimestre** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 21.484.545,37 | 35.664.204,77 | 20.967.484,92 | 58,79 | 18.526.114,98 | 51,95 | 18.316.170,03 | 51,36 | 2.441.369,94 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 35.069.824,90 | 50.584.556,68 | 33.435.548,70 | 66,10 | 26.303.191,11 | 52,00 | 26.126.380,99 | 51,65 | 7.132.357,59 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 3.362.402,56 | 4.402.158,26 | 2.623.155,49 | 59,59 | 2.476.852,11 | 56,26 | 2.426.223,11 | 55,11 | 146.303,38 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.520.952,25 | 1.944.390,22 | 1.090.245,85 | 56,07 | 948.325,21 | 48,77 | 936.840,86 | 48,18 | 141.920,64 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **61.437.725,08** | **92.595.309,93** | **58.116.434,96** | **62,76** | **48.254.483,41** | **52,11** | **47.805.614,99** | **51,63** | **9.861.951,55** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 14.116.049,72 | 35.455.973,96 | 17.943.617,55 | 50,61 | 14.248.762,61 | 40,19 | 14.132.219,11 | 39,86 | 3.694.854,94 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **47.321.675,36** | **57.139.335,97** | **40.172.817,41** | **70,31** | **34.005.720,80** | **59,51** | **33.673.395,88** | **58,93** | **6.167.096,61** |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | |
| DANIEL TROVAO MELO | MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO | | | | | | IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO | | |
| Controle Interno | Secretaria de Planejamento, Finanças e | | | | | | | Prefeita | |
| MARCIA MARIA DE CASTRO | | | | | | | | | |
| Contador | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 08:12:00 |

**Publicado por:**
Marcia Maria de Castro
**Código Identificador:**644A5191

## CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE MANDAGUARI |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** |

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
|---|---|---|
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 33.851.595,00 | 29.899.232,23 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 9.902.415,00 | 7.236.253,77 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.822.000,00 | 4.272.248,44 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 11.503.780,00 | 11.394.912,76 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 8.623.400,00 | 6.995.817,26 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 132.440.830,51 | 110.030.888,35 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 63.943.191,61 | 55.196.562,33 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 57.013.191,61 | 49.882.409,18 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f' | 6.930.000,00 | 5.314.153,15 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 61.673.170,00 | 47.201.707,65 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 831.600,00 | 742.526,55 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 292.552,90 | 303.295,87 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 5.700.316,00 | 6.586.795,95 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 166.292.425,51 | 139.930.120,58 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 25.102.166,10 | 20.943.347,04 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE | | |
| ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 16.470.940,28 | 14.039.183,11 |

| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 39.014.526,46 | 31.643.289,73 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 35.436.193,75 | 29.204.088,50 |
| 6.1.1- Principal | 35.130.643,75 | 29.025.860,31 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 305.550,00 | 174.534,75 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 3.693,44 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 46.298,34 | 46.298,34 |
| 6.2.1- Principal | 46.298,34 | 46.298,34 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 2.146.300,00 | 1.209.185,52 |
| 6.3.1- Principal | 2.146.300,00 | 1.209.185,52 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.385.734,37 | 1.183.717,37 |
| 6.4.1- Principal | 1.385.734,37 | 1.183.717,37 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **10.028.477,65** | **8.082.513,27** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.016.249,55 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.015.830,10 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 419,45 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **32.659.539,28** |

| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | |
|---|---|---|---|---|---|

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 40.030.776,01 | 29.941.450,82 | 29.814.374,82 | 29.684.803,34 | 127.076,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 31.034.201,74 | 24.984.535,64 | 24.984.535,64 | 24.882.451,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 14.136.239,49 | 11.825.153,58 | 11.825.153,58 | 11.726.736,57 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 16.052.199,30 | 12.388.576,41 | 12.388.576,41 | 12.388.576,41 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 256.312,95 | 188.366,81 | 188.366,81 | 185.157,28 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 589.450,00 | 582.438,84 | 582.438,84 | 581.980,74 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 8.996.574,27 | 4.956.915,18 | 4.829.839,18 | 4.802.352,34 | 127.076,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 4.985.035,47 | 2.124.293,18 | 2.052.353,18 | 2.024.866,34 | 71.940,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 4.011.538,80 | 2.832.622,00 | 2.777.486,00 | 2.777.486,00 | 55.136,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE | | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Até o Bimestre (d) | INDICADORES DO FUNDEB | | | | | A PAGAR NÃO (g) | CAIXA) (h) | | |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 28.937.430,02 | | 28.820.302,92 | | 28.693.988,39 | | 117.127,10 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 26.767.903,21 | | 26.767.903,21 | | 26.674.342,73 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 46.297,10 | 1.110,00 | | 1.110,00 | | 45.187,10 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 1.059.041,60 | 987.101,60 | | 971.555,40 | | 71.940,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 1.064.188,11 | 1.064.188,11 | | 1.046.980,26 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 24.984.535,64 | | 24.984.535,64 | | 24.882.451,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | | | | | | | | | | |
| - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1.059.041,60 | 987.101,60 | | 971.555,40 | | 71.940,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | 244.126,59 | 172.186,59 | | 172.186,59 | | 71.940,00 | | 0,00 | 0.0 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | | | VALOR EXIGIDO | | VALOR APLICADO | | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | | | % APLICADO |
| | | | (j) | | (k) | | (l) | | | (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | 21.321.700,65 | | 24.984.535,64 | | | 24.984.535,64 | | 82,03 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | | | 604.592,76 | | 987.101,60 | | | 987.101,60 | | 81,63 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | 181.377,83 | | 172.186,59 | | | 172.186,59 | | 14,24 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | | | VALOR NÃO APLICADO | | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE | | EXCEDENTE AO MÁXIMO VALOR NÃO APLICADO | | | % NÃO APLICADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| de Superávit) | | | | | | | | PERMITIDO | | | |
| | (n) | | | (o) | | (p) | | (q) | | | (r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | | 3.164.328,97 | | 2.822.986,81 | | 2.822.986,81 | | | 0,00 | | 8,92 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 3.779.427,59 | 1.015.830,10 | 921.554,02 | 82.466,78 | -21.906,38 | 94.276,08 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.442.667,12 | 941.448,11 | 849.759,69 | 81.142,83 | -21.906,38 | 91.688,42 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 336.760,47 | 74.381,99 | 71.794,33 | 1.323,95 | 0,00 | 2.587,66 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 33.734.910,00 | 19.183.327,20 | 18.038.094,05 | 17.593.130,44 | 1.145.233,15 |
| 20.1- Educação Infantil | 15.418.405,49 | 7.987.003,19 | 7.224.445,84 | 7.087.405,75 | 762.557,35 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 12.447.819,94 | 7.891.723,67 | 7.549.442,19 | 7.273.814,00 | 342.281,48 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 25.302,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 355.219,90 | 309.861,48 | 303.406,28 | 300.683,46 | 6.455,20 |
| 20.5- Administração Geral | 4.459.441,17 | 2.994.738,86 | 2.960.799,74 | 2.931.227,23 | 33.939,12 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 1.028.721,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 67.051.238,49 | 44.045.351,23 | 42.823.385,30 | 42.288.070,12 | 1.221.965,93 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 34.539.680,45 | 21.431.252,63 | 20.596.755,28 | 20.337.068,29 | 834.497,35 |
| 21.1.1- Creche | 34.539.680,45 | 21.431.252,63 | 20.596.755,28 | 20.337.068,29 | 834.497,35 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 32.511.558,04 | 22.614.098,60 | 22.226.630,02 | 21.951.001,83 | 387.468,58 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | 18.038.094,05 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 20.943.347,04 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% | 0,00 |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | 91.688,42 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) | 96.819,92 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **38.792.932,75** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 34.982.530,15 | 38.792.932,75 | 27,72 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.642.413,83 | 1.179.831,01 | 1.527.450,38 | 96.819,92 | 18.143,53 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.363.275,18 | 1.124.205,34 | 1.248.311,73 | 96.819,92 | 18.143,53 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 189.027,90 | 0,00 | 189.027,90 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 90.110,75 | 55.625,67 | 90.110,75 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 10.009.591,98 | 4.577.726,87 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 3.165.245,00 | 2.612.866,44 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 3.165.245,00 | 2.608.206,27 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 4.660,17 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.721.994,22 | 102.244,58 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.122.352,76 | 1.862.615,85 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 17.546.817,03 | 11.131.722,30 | 9.101.478,32 | 9.068.930,97 | 2.030.243,98 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.440.396,30 | 2.575.727,74 | 2.360.325,18 | 2.354.484,30 | 215.402,56 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.503.679,43 | 5.042.117,60 | 4.120.493,36 | 4.120.493,36 | 921.624,24 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 1.478.288,40 | 1.040.768,84 | 766.232,84 | 745.451,54 | 274.536,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 6.272,00 | 3.786,42 | 3.786,42 | 2.485,58 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 6.899,20 | 3.271,95 | 3.271,95 | 3.627,25 |
| 32.8- OUTRAS | 1.124.452,90 | 2.459.936,92 | 1.847.368,57 | 1.841.443,40 | 612.568,35 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 91.812.503,04 | 59.576.460,32 | 56.545.443,19 | 55.938.360,75 | 3.031.017,13 |
| 33.1- Despesas Correntes | 78.127.260,17 | 58.564.349,89 | 56.216.125,22 | 55.609.042,78 | 2.348.224,67 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 58.435.209,91 | 42.350.007,35 | 42.349.677,11 | 41.744.579,44 | 330,24 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 678.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 19.013.210,26 | 16.214.342,54 | 13.866.448,11 | 13.864.463,34 | 2.347.894,43 |
| 33.2- Despesas de Capital | 13.685.242,87 | 1.012.110,43 | 329.317,97 | 329.317,97 | 682.792,46 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 13.685.242,87 | 1.012.110,43 | 329.317,97 | 329.317,97 | 682.792,46 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.295.388,20 | 6.486.265,01 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 31.643.289,73 | 2.608.206,27 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 30.232.105,84 | 4.277.883,10 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.706.572,09 | 4.816.588,18 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.966.804,10 | 629.963,01 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 4.825.373,66 | 189.110,85 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -151.997,47 | 5.257.440,34 |
| **Notas Explicativas** | | |
| DANIEL TROVAO MELO | MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO | IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO |
| Controle Interno | Secretaria de Planejamento, Finanças e | Prefeita |
| MARCIA MARIA DE CASTRO | | |
| Contador | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | 24/11/2026 - 08:05:42 |

**Publicado por:**
Marcia Maria de Castro
**Código Identificador:**F07F08F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EMENDA CONSTITUCIONAL 109-2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES) NIVEL 2-PREFEITURA

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)
Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Mês: 10; Assinatura: {"valor":"15392","descricao":"Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Consolidado: N; Detalhar meses: S; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Exercício: 2026; Nível: 2 - Versão: 7 de 14/11/2025 09:03:26
INSCRITO TOTAL (ÚLTIMOS ESPECIFICAÇÃO NOV/2025 DEZ/2025 JAN/2026 FEV/2026 MAR/2026 ABR/2026 MAI/2026 JUN/2026 JUL/2026 AGO/2026 SET/2026 OUT/2026 EM RPNP 12 MESES)

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes (I) | | 9.860.431,59 14.229.407,30 | 232.308,52 191.176,85 0,00 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | 236.968,65 203.943,80 0,00 | 225.124,74 216.160,56 0,00 | 244.111,30 229.588,47 0,00 | 325.553,34 219.295,79 0,00 | 293.661,35 191.614,38 0,00 | 11.916.942,45 12.414.906,28 | 250.957,67 263.759,51 0,00 | 248.948,81 282.156,24 0,00 | 189.750,85 287.988,20 0,00 | 244.680,17 265.100,15 0,00 | | 2.924.134,04 2.782.411,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Contribuições | | 1.350.019,97 2.513.427,22 174.915,21 223.374,29 0,00 | 0,00 199.608,98 72.436,73 420.026,16 | 0,00 0,00 0,00 0,65 0,00 | | 0,00 76.363,53 12.691,46 351.994,44 | 0,00 67.757,71 134.370,03 404.929,48 | 0,00 80.602,12 27.858,39 387.201,48 | 0,00 88.579,85 156.377,16 12.607.912,79 12.396.814,26 | 0,00 74.267,02 124.433,27 313.983,58 | 10.088.382,51 11.434.598,94 11.402.688,79 14.158.015,37 | 0,00 20.294,56 163.617,07 343.383,59 | 0,00 136.418,81 47.667,99 438.399,52 | 0,00 86.774,16 17.805,25 459.199,94 | 0,00 81.891,12 15.298,15 430.259,08 | | 0,00 0,00 1.100.669,23 983.098,26 4.562.629,82 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 107.468,09 7.952.673,00 | | | | | | | 2.886.753,77 9.786.695,26 | | 11.742.303,01 10.406.932,67 | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | 11.020.449,00 51.981,03 | | | | | | | 10.361.276,56 11.501.243,03 | | 12.498.015,12 9.390.555,28 | | | | | | |
| Receita Industrial | | 7.444.867,48 8.066.040,42 | | | | | | | 10.266.909,17 10.372.136,69 | | 139.543.179,31 1.183.373,01 | | | | | | |
| Receita de Serviços | | 424.105,09 | | | | | | | 12.408.191,73 11.768.664,21 | | 1.129.114,52 1.389.443,56 | | | | | | |
| Transferências Correntes | | | | | | | | | 9.937.132,39 10.998.325,99 | | 1.827.435,30 1.664.374,52 | | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | | | 9.921.169,00 135.213.224,85 | | 1.368.705,16 1.690.198,18 | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (II) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | 252.353,23<br>4.738.940,22<br>3.910.747,68<br>2.886.753,12<br>2.753.803,30<br>4.507.387,74<br>5.464.047,59<br>4.487.541,72<br>4.610.966,15<br>6.272.794,02<br>5.763.073,10<br>3.656.852,07<br>4.754.994,15<br>3.698.901,80<br>57.506.802,66 | | 1.450.970,09<br>1.950.706,50<br>1.566.931,43<br>19.084.699,46<br>257.153,43<br>208.253,17 0,00<br>0,00 80.643,28<br>10.203.602,00<br>10.642.378,72<br>8.116.778,67<br>8.817.357,50<br>9.054.338,25<br>12.084.698,60<br>9.353.476,02<br>8.240.770,73<br>9.964.990,16<br>7.216.654,26<br>112.668.166,91<br>158.561,73<br>6.680.897,52<br>5.448.959,34<br>5.649.993,96<br>5.527.014,22<br>5.447.186,96<br>5.798.603,48<br>5.662.207,52<br>5.841.880,80<br>5.784.131,90<br>5.792.008,12<br>73.143.792,37<br>336.794,23 | | | | | | |
| Saldo (III) = (I - II) | | -2.747.481,20<br>1.832.593,04 | | --- | | | | 2.130.247,19<br>2.053.629,72<br>-1.412.860,52<br>1.167.689,77<br>1.030.552,10<br>1.749.823,64 | | | | -26.361,20 | 469.800,28 | 1.499.689,13<br>-530.613,72 | | | 4.329.954,46 |
| % Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100 | | | | 96,90% | | | | | | | | | | | | | |

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

FELIPE CLAUDINO MACHADO ARAMIS ATAIDE MACHADO ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS CONTADOR

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Aderbalpires. Emissão: 24/11/2026, às 10:30:14. Protocolo: 038a5a81-5545-4fb0-acb9-c8bfea34602e

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**6DBBDD22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -ENTIDADE PREFEITURA (PR)

| |
|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Data: 23/11/2026 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO |

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **No Bimestre (b)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | **% (c/a)** | **SALDO A REALIZAR (a - c)** |
| | | | | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 172.420.668,67 | 172.420.668,67 | 24.822.605,48 | 14,40 | 132.175.935,13 | 76,66 | 40.244.733,54 |
| RECEITAS CORRENTES | 138.085.391,07 | 138.085.391,07 | 21.888.570,40 | 15,85 | 115.453.340,42 | 83,61 | 22.632.050,65 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 17.087.460,00 | 17.087.460,00 | 3.517.637,93 | 20,59 | 15.221.252,27 | 89,08 | 1.866.207,73 |
| Impostos | 14.513.106,00 | 14.513.106,00 | 3.186.177,25 | 21,95 | 12.983.810,73 | 89,46 | 1.529.295,27 |
| Taxas | 2.574.354,00 | 2.574.354,00 | 331.460,68 | 12,88 | 2.237.441,54 | 86,91 | 336.912,46 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.319.387,00 | 2.319.387,00 | 434.431,02 | 18,73 | 2.516.910,31 | 108,52 | -197.523,31 |
| Contribuições Sociais | | | | | | 0,00 | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 2.319.387,00 | 2.319.387,00 | 434.431,02 | 18,73 | 2.516.910,31 | 108,52 | -197.523,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.818.493,00 | 1.818.493,00 | 553.088,35 | 30,41 | 2.367.860,27 | 130,21 | -549.367,27 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 8.081,00 | 8.081,00 | 0,00 | | 40.800,57 | 504,90 | -32.719,57 |
| Valores Mobiliários | 1.810.412,00 | 1.810.412,00 | 553.088,35 | 30,55 | 2.327.059,70 | 128,54 | -516.647,70 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | 0,00 | | | | | |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 956.450,00 | 956.450,00 | 168.665,28 | 17,63 | 793.592,16 | 82,97 | 162.857,84 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 783.809,00 | 783.809,00 | 152.266,97 | 19,43 | 693.702,22 | 88,50 | 90.106,78 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 172.641,00 | 172.641,00 | 16.398,31 | 9,50 | 99.889,94 | 57,86 | 72.751,06 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 115.247.867,07 | 115.247.867,07 | 17.181.644,42 | 14,91 | 93.695.044,91 | 81,30 | 21.552.822,16 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 54.883.618,07 | 54.883.618,07 | 8.554.288,37 | 15,59 | 46.888.506,23 | 85,43 | 7.995.111,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 32.468.097,00 | 32.468.097,00 | 4.824.208,27 | 14,86 | 26.872.044,88 | 82,76 | 5.596.052,12 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 27.896.152,00 | 27.896.152,00 | 3.803.147,78 | 13,63 | 19.934.493,80 | 71,46 | 7.961.658,20 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 655.734,00 | 655.734,00 | 33.103,40 | 5,05 | 858.680,50 | 130,95 | -202.946,50 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 127.348,00 | 127.348,00 | 0,00 | 0,00 | 584.785,77 | 459,20 | -457.437,77 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 528.386,00 | 528.386,00 | 33.103,40 | 6,27 | 273.894,73 | 51,84 | 254.491,27 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 34.335.277,60 | 34.335.277,60 | 2.934.035,08 | 8,55 | 16.722.594,71 | 48,70 | 17.612.682,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000.000,00 | 71,43 | 4.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000.000,00 | 71,43 | 4.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 900.000,00 | 900.000,00 | | | | | 900.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 19.435.277,60 | 19.435.277,60 | 2.923.801,48 | 15,04 | 6.698.494,04 | 34,47 | 12.736.783,56 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.772.544,80 | 7.772.544,80 | 1.120.000,00 | 14,41 | 1.319.263,43 | 16,97 | 6.453.281,37 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.662.732,80 | 11.662.732,80 | 1.803.801,48 | 15,47 | 5.379.230,61 | 46,12 | 6.283.502,19 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 10.233,60 | 0,00 | 24.100,67 | 0,00 | -24.100,67 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 10.233,60 | 0,00 | 24.100,67 | 0,00 | -24.100,67 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 172.420.668,67 | 172.420.668,67 | 24.822.605,48 | 14,40 | 132.175.935,13 | 76,66 | 40.244.733,54 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 172.420.668,67 | 172.420.668,67 | 24.822.605,48 | 14,40 | 132.175.935,13 | 76,66 | 40.244.733,54 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DÉFICIT (VI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,00 | ---- | 85.613.545,64 |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 172.420.668,67 | 172.420.668,67 | 24.822.605,48 | 14,40 | 132.175.935,13 | 76,66 | 125.858.279,18 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 8.216.853,98 | ---- | ---- | 8.216.853,98 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 8.216.853,98 | ---- | ---- | 8.216.853,98 | ---- | ---- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Até o Bimestre (f)** | | | **Até o Bimestre (h)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 154.476.803,87 | 222.108.153,61 | 19.976.343,77 | 137.281.085,49 | 84.827.068,12 | 27.286.271,28 | 114.690.545,03 | 107.417.608,58 | 107.000.069,54 |
| DESPESAS CORRENTES | 113.519.657,07 | 131.060.252,19 | 17.666.445,60 | 108.172.948,69 | 22.887.303,50 | 19.223.347,16 | 97.577.782,28 | 33.482.469,91 | 91.726.832,74 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 67.602.446,25 | 64.099.759,80 | 10.236.777,83 | 52.366.737,38 | 11.733.022,42 | 10.453.551,71 | 52.004.541,64 | 12.095.218,16 | 51.771.585,76 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 4.861.972,98 | 4.474.072,28 | -266.960,75 | 4.474.072,28 | 0,00 | 855.375,33 | 3.444.748,46 | 1.029.323,82 | 3.444.748,46 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.055.237,84 | 62.486.420,11 | 7.696.628,52 | 51.332.139,03 | 11.154.281,08 | 7.914.420,12 | 42.128.492,18 | 20.357.927,93 | 36.510.498,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 40.847.146,80 | 90.937.901,42 | 2.309.898,17 | 29.108.136,80 | 61.829.764,62 | 8.062.924,12 | 17.112.762,75 | 73.825.138,67 | 15.273.236,80 |
| INVESTIMENTOS | 36.133.133,80 | 85.953.511,00 | 1.436.206,27 | 24.123.746,38 | 61.829.764,62 | 7.098.911,16 | 12.751.578,30 | 73.201.932,70 | 10.912.052,35 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 4.714.013,00 | 4.984.390,42 | 873.691,90 | 4.984.390,42 | | 964.012,96 | 4.361.184,45 | 623.205,97 | 4.361.184,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 110.000,00 | 110.000,00 | ---- | ---- | 110.000,00 | ---- | ---- | 110.000,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 12.283.864,80 | 14.679.410,59 | 608.992,80 | 12.815.308,83 | 1.864.101,76 | 1.973.404,83 | 11.167.734,15 | 3.511.676,44 | 7.407.486,90 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 166.760.668,67 | 236.787.564,20 | 20.585.336,57 | 150.096.394,32 | 86.691.169,88 | 29.259.676,11 | 125.858.279,18 | 110.929.285,02 | 114.407.556,44 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 166.760.668,67 | 236.787.564,20 | 20.585.336,57 | 150.096.394,32 | 86.691.169,88 | 29.259.676,11 | 125.858.279,18 | 110.929.285,02 | 114.407.556,44 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 6.317.655,95 | ---- | 17.768.378,69 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 166.760.668,67 | 236.787.564,20 | 20.585.336,57 | 150.096.394,32 | ---- | 29.259.676,11 | 132.175.935,13 | ---- | 132.175.935,13 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Até o Bimestre (f)** | | | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | 12.283.864,80 | 14.679.410,59 | 608.992,80 | 12.815.308,83 | 1.864.101,76 | 1.973.404,83 | 11.167.734,15 | 3.511.676,44 | 7.407.486,90 | 1.647.574,68 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 9.783.864,80 | 12.433.174,39 | 1.086.756,60 | 10.569.072,63 | 1.864.101,76 | 1.696.147,83 | 9.743.961,75 | 2.689.212,64 | 6.061.053,96 | 825.110,88 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.308.270,71 | 7.470.562,07 | 1.122.588,31 | 5.629.055,82 | 1.841.506,25 | 1.122.588,31 | 5.628.342,18 | 1.842.219,89 | 3.420.899,52 | 713,64 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 550.000,00 | 962.763,80 | -35.831,71 | 940.168,29 | 22.595,51 | 34.083,69 | 273.750,11 | 689.013,69 | 258.733,41 | 666.418,18 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.925.594,09 | 3.999.848,52 | 0,00 | 3.999.848,52 | 0,00 | 539.475,83 | 3.841.869,46 | 157.979,06 | 2.381.421,03 | 157.979,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.500.000,00 | 2.246.236,20 | -477.763,80 | 2.246.236,20 | 0,00 | 277.257,00 | 1.423.772,40 | 822.463,80 | 1.346.432,94 | 822.463,80 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.500.000,00 | 2.246.236,20 | -477.763,80 | 2.246.236,20 | | 277.257,00 | 1.423.772,40 | 822.463,80 | 1.346.432,94 | 822.463,80 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/11/2026, às 15:32:34. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |
| FELIPE CLAUDINO MACHADO | ARAMIS ATAIDE MACHADO | | ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | | | | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | CONTADOR | | | | | | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**92CC74C5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- MUNICIPIO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR / 4 | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Data de emissão: 24/11/2026 | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026 | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| **FUNCÃO/SUBFUNCAO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **(d/total d)** | **(e) = (a-d)** |
| | | | | **Até o Bimestre (b)** | | | **No Bimestre** | **(d)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 154.476.803,87 | 222.108.153,61 | 19.976.343,77 | 137.281.085,49 | 91,462 | 84.827.068,12 | 27.286.271,28 | 114.690.545,03 | 91,13 | 107.417.608,58 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10.320.038,76 | 14.524.963,34 | 1.293.963,83 | 9.841.625,98 | 6,56 | 4.683.337,36 | 1.601.844,08 | 8.795.278,80 | 6,99 | 5.729.684,54 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.267.172,68 | 5.613.552,46 | 199.129,78 | 2.212.384,08 | 1,47 | 3.401.168,38 | 213.583,16 | 1.974.063,44 | 1,57 | 3.639.489,02 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.757.266,08 | 8.615.810,88 | 1.065.251,09 | 7.469.641,07 | 4,98 | 1.146.169,81 | 1.358.677,96 | 6.661.614,53 | 5,29 | 1.954.196,35 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 295.600,00 | 295.600,00 | 29.582,96 | 159.600,83 | 0,11 | 135.999,17 | 29.582,96 | 159.600,83 | 0,13 | 135.999,17 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 5.655.000,00 | 5.007.779,04 | 770.419,95 | 3.905.554,30 | 2,60 | 1.102.224,74 | 782.705,26 | 3.869.645,69 | 3,07 | 1.138.133,35 |
| POLICIAMENTO | 5.655.000,00 | 5.007.779,04 | 770.419,95 | 3.905.554,30 | 2,60 | 1.102.224,74 | 782.705,26 | 3.869.645,69 | 3,07 | 1.138.133,35 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.735.808,80 | 9.011.833,24 | 755.167,01 | 4.487.786,45 | 2,99 | 4.524.046,79 | 833.702,65 | 3.805.340,30 | 3,02 | 5.206.492,94 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 2.285.532,80 | 3.229.482,74 | 8.391,02 | 260.558,43 | 0,17 | 2.968.924,31 | 39.142,80 | 221.731,88 | 0,18 | 3.007.750,86 |
| | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 19.000,00 | 156.838,19 | 3.369,40 | 7.444,73 | 0,00 | 149.393,46 | 6.027,23 | 6.044,16 | | 150.794,03 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 4.418.776,00 | 5.625.512,31 | 743.406,59 | 4.219.783,29 | 2,81 | 1.405.729,02 | 788.532,62 | 3.577.564,26 | 2,84 | 2.047.948,05 |
| SAÚDE | 24.035.251,29 | 35.369.139,75 | 6.375.818,32 | 30.145.579,03 | 20,08 | 5.223.560,72 | 9.378.203,94 | 27.630.488,28 | 21,95 | 7.738.651,47 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.742.686,33 | 5.344.426,05 | 1.812.306,82 | 4.809.191,72 | 3,20 | 535.234,33 | 1.702.774,69 | 4.527.564,55 | 3,60 | 816.861,50 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 629.769,63 | 275.000,00 | -22.434,20 | 249.944,28 | 0,17 | 25.055,72 | 33.533,22 | 247.007,28 | 0,20 | 27.992,72 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 6.853.748,41 | 9.500.882,91 | 2.346.929,84 | 9.300.093,26 | 6,20 | 200.789,65 | 1.540.815,99 | 8.098.115,82 | 6,43 | 1.402.767,09 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 10.535.378,92 | 18.271.673,17 | 1.913.150,42 | 14.401.557,75 | 9,59 | 3.870.115,42 | 5.807.841,33 | 13.557.491,28 | 10,77 | 4.714.181,89 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 1.639.500,00 | 1.430.722,97 | 309.468,43 | 1.289.355,99 | 0,86 | 141.366,98 | 269.911,50 | 1.143.379,37 | 0,91 | 287.343,60 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.634.168,00 | 546.434,65 | 16.397,01 | 95.436,03 | 0,06 | 450.998,62 | 23.327,21 | 56.929,98 | 0,05 | 489.504,67 |
| TRABALHO | 1.622.000,00 | 2.828.334,72 | 0,00 | 1.752,80 | 0,00 | 2.826.581,92 | 0,00 | 624,41 | 0,00 | 2.827.710,31 |
| EMPREGABILIDADE | 1.576.000,00 | 2.773.640,36 | | 1.752,80 | | 2.771.887,56 | 0,00 | 624,41 | | 2.773.015,95 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 46.000,00 | 54.694,36 | | | | 54.694,36 | | 0,00 | | 54.694,36 |
| EDUCAÇÃO | 54.162.047,13 | 56.683.305,46 | 6.817.821,19 | 38.480.860,79 | 25,64 | 18.202.444,67 | 6.571.191,66 | 35.989.249,56 | 28,60 | 20.694.055,90 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | 0,00 | | 6.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.606.019,20 | 1.189.790,94 | 10.079,32 | 614.835,36 | 0,41 | 574.955,58 | 110.538,66 | 464.146,35 | 0,37 | 725.644,59 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 23.664.002,34 | 23.555.327,79 | 2.035.487,52 | 12.685.721,34 | 8,45 | 10.869.606,45 | 2.375.434,70 | 12.168.869,36 | 9,67 | 11.386.458,43 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 28.875.025,59 | 31.922.186,73 | 4.772.254,35 | 25.170.304,09 | 16,77 | 6.751.882,64 | 4.085.218,30 | 23.346.233,85 | 18,55 | 8.575.952,88 |
| ENSINO SUPERIOR | 11.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 0,00 |
| CULTURA | 415.490,00 | 1.771.718,02 | 924,95 | 1.551.067,56 | 1,03 | 220.650,46 | 22.206,32 | 1.536.471,15 | 1,22 | 235.246,87 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 415.490,00 | 1.771.718,02 | 924,95 | 1.551.067,56 | 1,03 | 220.650,46 | 22.206,32 | 1.536.471,15 | 1,22 | 235.246,87 |
| URBANISMO | 21.467.162,00 | 55.089.273,12 | 1.088.593,83 | 22.095.709,95 | 14,72 | 32.993.563,17 | 3.227.802,83 | 9.992.885,49 | 7,94 | 45.096.387,63 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 14.807.225,00 | 46.162.585,26 | 556.414,19 | 15.766.977,54 | 10,50 | 30.395.607,72 | 2.662.193,45 | 5.076.546,43 | 4,03 | 41.086.038,83 |
| SERVIÇOS URBANOS | 6.659.937,00 | 8.926.687,86 | 532.179,64 | 6.328.732,41 | 4,22 | 2.597.955,45 | 565.609,38 | 4.916.339,06 | 3,91 | 4.010.348,80 |
| HABITAÇÃO | 2.500,00 | 5.600.027,00 | | | 0,00 | 5.600.027,00 | | | | 5.600.027,00 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 2.500,00 | 5.600.027,00 | | | | 5.600.027,00 | | 0,00 | | 5.600.027,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 4.037.165,83 | 4.711.770,83 | 109.809,57 | 2.979.744,13 | 1,99 | 1.732.026,70 | 675.027,82 | 2.176.857,78 | 1,73 | 2.534.913,05 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 290.000,00 | 434.600,00 | 44.559,57 | 306.450,63 | 0,20 | 128.149,37 | 55.408,73 | 281.905,67 | 0,22 | 152.694,33 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 3.688.165,83 | 4.276.170,83 | 65.250,00 | 2.673.293,50 | 1,78 | 1.602.877,33 | 619.619,09 | 1.894.952,11 | 1,51 | 2.381.218,72 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 59.000,00 | | | | | 1.000,00 | | 0,00 | | |
| AGRICULTURA | 7.368.383,69 | 6.963.285,61 | 368.188,56 | 2.372.541,12 | 1,58 | 4.590.744,49 | 525.110,70 | 2.215.359,94 | 1,76 | 4.747.925,67 |
| ABASTECIMENTO | 198.500,00 | 274.500,00 | 25.892,75 | 194.007,66 | 0,13 | 80.492,34 | 165.101,43 | 185.553,60 | 0,15 | 88.946,40 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 7.168.383,69 | 6.687.285,61 | 342.295,81 | 2.178.533,46 | 1,45 | 4.508.752,15 | 360.009,27 | 2.029.806,34 | 1,61 | 4.657.479,27 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.587.750,00 | 3.125.028,00 | 75.440,87 | 2.300.560,43 | 1,53 | 824.467,57 | 97.916,44 | 2.277.285,96 | 1,81 | 847.742,04 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 1.483.000,00 | 3.034.095,00 | 75.440,87 | 2.251.410,46 | 1,50 | 782.684,54 | 95.591,44 | 2.236.320,99 | 1,78 | 797.774,01 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TURISMO | 104.750,00 | 90.933,00 | 0,00 | 49.149,97 | 0,03 | 41.783,03 | 2.325,00 | 40.964,97 | 0,03 | 49.968,03 |
| COMUNICAÇÕES | 68.000,00 | 60.874,40 | | 4.998,51 | 0,00 | 55.875,89 | | 4.998,51 | | 55.875,89 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 68.000,00 | 60.874,40 | | 4.998,51 | | 55.875,89 | 0,00 | 4.998,51 | | 55.875,89 |
| TRANSPORTE | 4.426.220,39 | 9.419.786,40 | 1.693.186,21 | 7.730.822,14 | 5,15 | 1.688.964,26 | 1.577.734,95 | 6.893.510,74 | 5,48 | 2.526.275,66 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 4.426.220,39 | 9.419.786,40 | 1.693.186,21 | 7.730.822,14 | 5,15 | 1.688.964,26 | 1.577.734,95 | 6.893.510,74 | 5,48 | 2.526.275,66 |
| DESPORTO E LAZER | 288.000,00 | 705.771,98 | 20.278,33 | 257.236,92 | 0,17 | 448.535,06 | 14.504,04 | 250.303,50 | 0,20 | 455.468,48 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 288.000,00 | 705.771,98 | 20.278,33 | 257.236,92 | 0,17 | 448.535,06 | 14.504,04 | 250.303,50 | 0,20 | 455.468,48 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 12.175.985,98 | 11.125.262,70 | 606.731,15 | 11.125.245,38 | 7,41 | 17,32 | 1.978.320,59 | 9.252.244,92 | 7,35 | 1.873.017,78 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.550.000,00 | 596.800,00 | | 596.782,68 | 0,40 | 17,32 | | 596.782,48 | 0,47 | 17,52 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 10.625.985,98 | 10.528.462,70 | 606.731,15 | 10.528.462,70 | 7,01 | 0,00 | 1.978.320,59 | 8.655.462,44 | 6,88 | 1.873.000,26 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 110.000,00 | 110.000,00 | | | 0,00 | 110.000,00 | | | | 110.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | 12.283.864,80 | 14.679.410,59 | 608.992,80 | 12.815.308,83 | 8,538 | 1.864.101,76 | 1.973.404,83 | 11.167.734,15 | 8,87 | 3.511.676,44 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.543.671,09 | 4.864.990,50 | 81.929,89 | 4.764.678,63 | 3,17 | 100.311,87 | 621.405,72 | 4.605.985,93 | 3,66 | 259.004,57 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 4.029.594,09 | 4.097.731,83 | 15.116,64 | 4.095.817,11 | 2,73 | 1.914,72 | 554.592,47 | 3.937.838,05 | 3,13 | 159.893,78 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 513.077,00 | 766.258,67 | 66.813,25 | 668.861,52 | 0,45 | 97.397,15 | 66.813,25 | 668.147,88 | 0,53 | 98.110,79 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 454.500,00 | 490.134,86 | 71.914,36 | 348.409,23 | 0,23 | 141.725,63 | 71.914,36 | 348.409,23 | 0,28 | 141.725,63 |
| POLICIAMENTO | 454.500,00 | 490.134,86 | 71.914,36 | 348.409,23 | 0,23 | 141.725,63 | 71.914,36 | 348.409,23 | 0,28 | 141.725,63 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 207.000,00 | 223.071,69 | 38.674,62 | 172.764,89 | 0,12 | 50.306,80 | 38.674,62 | 172.764,89 | 0,14 | 50.306,80 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | 0,00 | | 500,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 206.500,00 | 222.571,69 | 38.674,62 | 172.764,89 | 0,12 | 49.806,80 | 38.674,62 | 172.764,89 | 0,14 | 49.806,80 |
| SAÚDE | 682.443,71 | 1.485.861,92 | 276.072,47 | 1.414.395,48 | 0,94 | 71.466,44 | 276.072,47 | 1.414.395,48 | 1,12 | 71.466,44 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 65.000,00 | 65.000,00 | | 65.000,00 | 0,04 | | | 65.000,00 | 0,05 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 376.243,71 | 1.111.303,31 | 258.862,17 | 1.106.090,79 | 0,74 | 5.212,52 | 258.862,17 | 1.106.090,79 | 0,88 | 5.212,52 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 200.000,00 | 268.358,61 | 17.210,30 | 205.734,69 | 0,14 | 62.623,92 | 17.210,30 | 205.734,69 | 0,16 | 62.623,92 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,02 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 9.570,00 | 0,01 | 3.630,00 | 0,00 | 9.570,00 | 0,01 | 3.630,00 |
| EDUCAÇÃO | 2.833.250,00 | 3.808.727,06 | 585.844,20 | 2.575.674,09 | 1,72 | 1.233.052,97 | 585.844,20 | 2.575.674,09 | 2,05 | 1.233.052,97 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.250,00 | 1.250,00 | | | | 1.250,00 | | | | 1.250,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.100.000,00 | 1.600.000,00 | 241.862,03 | 1.171.852,29 | 0,78 | 428.147,71 | 241.862,03 | 1.171.852,29 | 0,93 | 428.147,71 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1.731.000,00 | 2.206.477,06 | 343.982,17 | 1.403.821,80 | 0,94 | 802.655,26 | 343.982,17 | 1.403.821,80 | 1,12 | 802.655,26 |
| CULTURA | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| URBANISMO | 31.000,00 | 88.161,48 | 12.642,24 | 67.438,32 | 0,04 | 20.723,16 | 12.642,24 | 67.438,32 | 0,05 | 20.723,16 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS URBANOS | 31.000,00 | 88.161,48 | 12.642,24 | 67.438,32 | 0,04 | 20.723,16 | 12.642,24 | 67.438,32 | 0,05 | 20.723,16 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 11.000,00 | 11.620,99 | 1.241,98 | 6.074,52 | | 5.546,47 | 1.241,98 | 6.074,52 | | 5.546,47 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 11.000,00 | 11.620,99 | 1.241,98 | 6.074,52 | | 5.546,47 | 1.241,98 | 6.074,52 | | 5.546,47 |
| AGRICULTURA | 293.500,00 | 309.061,39 | 31.689,92 | 153.091,71 | 0,10 | 155.969,68 | 31.689,92 | 153.091,71 | 0,12 | 155.969,68 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 293.500,00 | 309.061,39 | 31.689,92 | 153.091,71 | 0,10 | 155.969,68 | 31.689,92 | 153.091,71 | 0,12 | 155.969,68 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 22.000,00 | 23.681,80 | 2.459,12 | 14.817,12 | 0,01 | 8.864,68 | 2.459,12 | 14.817,12 | 0,01 | 8.864,68 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 21.000,00 | 22.681,80 | 2.459,12 | 14.817,12 | 0,01 | 7.864,68 | 2.459,12 | 14.817,12 | 0,01 | 7.864,68 |
| TURISMO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| COMUNICAÇÕES | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 |
| | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 |
| TRANSPORTE | 153.000,00 | 162.598,90 | 20.119,51 | 111.560,35 | 0,07 | 51.038,55 | 20.119,51 | 111.560,35 | 0,09 | 51.038,55 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 153.000,00 | 162.598,90 | 20.119,51 | 111.560,35 | 0,07 | 51.038,55 | 20.119,51 | 111.560,35 | 0,09 | 51.038,55 |
| DESPORTO E LAZER | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.050.000,00 | 3.209.000,00 | -513.595,51 | 3.186.404,49 | 2,12 | 22.595,51 | 311.340,69 | 1.697.522,51 | 1,35 | 1.511.477,49 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 3.050.000,00 | 3.209.000,00 | -513.595,51 | 3.186.404,49 | 2,12 | 22.595,51 | 311.340,69 | 1.697.522,51 | 1,35 | 1.511.477,49 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **166.760.668,67** | **236.787.564,20** | **20.585.336,57** | **150.096.394,32** | **100,00** | **86.691.169,88** | **29.259.676,11** | **125.858.279,18** | **100,00** | **110.929.285,02** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/11/2026, às 09:04:59. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |
| FELIPE CLAUDINO MACHADO ARAMIS ATAIDE MACHADO | | | ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | | | | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | CONTADOR | | | | | | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**091DEBD3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-(PR) ENTIDADE PREFEITURA

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026 |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nov/2025** | **Dez/2025** | **Jan/2026** | **Fev/2026** | **Mar/2026** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | **Jul/2026** | **Ago/2026** | **Set/2026** | **Out/2026** | **TOTAL (ÚLT. 12 MES.)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2026** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Abr/2026** | **Mai/2026** | **Jun/2026** | | | | | | |

| |
|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I) 11.124.302,01 15.720.702,19 13.674.503,55 14.004.865,40 11.416.623,10 12.835.203,42 12.842.854,88 15.705.874,73 12.884.079,97 11.728.643,30 13.745.155,27 10.546.161,88 156.228.969,70 146.339.391,07** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 1.350.019,97 2.513.427,22 1.183.373,01 1.129.114,52 1.389.443,56 1.827.435,30 1.664.374,52 1.368.705,16 1.690.198,18 1.450.970,09 1.950.706,50 1.566.931,43 19.084.699,46 17.087.460,00 |
| I.P.T.U. 26.496,10 80.390,22 12.261,40 13.605,08 72.594,53 328.581,94 417.119,09 124.679,74 90.493,96 72.716,36 73.276,65 79.201,63 1.391.416,70 1.205.446,00 |
| I.S.S. 429.833,55 537.941,54 497.811,08 339.895,15 464.289,67 502.452,78 473.015,22 445.243,50 511.402,38 508.216,08 461.246,73 710.851,40 5.882.199,08 7.180.389,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I.T.B.I. 119.735,47 103.013,94 25.335,00 100.755,07 28.675,37 34.827,99 72.894,58 95.309,80 351.352,82 92.858,01 155.920,74 56.677,55 1.237.356,34 57.872,00 | | | | | | | | | | | | | |
| I.R.R.F. 553.460,12 1.586.573,77 461.810,43 457.194,02 510.017,44 501.048,74 508.244,60 523.468,23 574.674,51 584.788,91 1.074.402,32 574.600,23 7.910.283,32 6.069.399,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 220.494,73 205.507,75 186.155,10 217.665,20 313.866,55 460.523,85 193.101,03 180.003,89 162.274,51 192.390,73 185.860,06 145.600,62 2.663.444,02 2.574.354,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuições 174.915,21 232.308,52 236.968,65 225.124,74 244.111,30 325.553,34 293.661,35 257.153,43 250.957,67 248.948,81 189.750,85 244.680,17 2.924.134,04 2.319.387,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Patrimonial 223.374,29 191.176,85 203.943,80 216.160,56 229.588,47 219.295,79 191.614,38 208.253,17 263.759,51 282.156,24 287.988,20 265.100,15 2.782.411,41 1.818.493,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira 223.374,29 191.176,85 203.943,80 190.341,31 229.588,47 204.862,67 191.066,18 208.253,17 263.759,51 282.156,24 287.988,20 265.100,15 2.741.610,84 1.810.412,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 25.819,25 0,00 14.433,12 548,20 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 40.800,57 8.081,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços 107.468,09 199.608,98 76.363,53 67.757,71 80.602,12 88.579,85 74.267,02 80.643,28 20.294,56 136.418,81 86.774,16 81.891,12 1.100.669,23 956.450,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes 9.216.543,42 12.511.743,89 11.961.163,10 12.232.337,84 9.445.019,26 10.217.961,98 10.494.504,34 13.632.557,96 10.495.252,98 9.562.481,36 11.212.130,31 8.372.260,86 129.353.957,30 123.501.867,07 | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do F.P.M. 4.044.777,51 6.513.599,00 4.134.515,82 5.198.324,99 3.147.900,41 3.706.346,94 4.485.856,53 4.726.259,69 5.025.946,88 3.988.633,17 5.272.511,70 3.244.363,47 53.489.036,11 49.324.080,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do I.C.M.S. 2.125.690,24 2.695.972,32 2.564.795,51 2.059.077,31 2.858.843,53 2.643.657,07 2.145.912,98 2.776.764,04 2.515.052,90 2.439.974,67 2.867.726,36 2.320.212,56 30.013.679,49 27.709.084,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do I.P.V.A. 112.668,11 151.254,11 2.053.588,82 654.528,15 596.989,12 618.996,25 528.542,16 184.319,92 172.812,21 126.802,10 106.648,89 99.220,87 5.406.370,71 5.798.712,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do I.T.R. 2.301,99 2.739,12 443,64 1.732,75 1.702,33 2.557,91 2.707,99 1.458,59 942,65 3.923,14 30.395,07 74.916,29 125.821,47 93.474,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC 87/1996 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC 61/1989 33.914,66 41.080,93 34.432,02 36.132,82 35.768,00 31.464,54 37.811,09 50.494,81 45.710,01 49.220,43 40.070,00 39.320,24 475.419,55 363.227,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB 1.886.940,19 2.259.659,40 2.554.372,34 1.902.775,29 1.853.997,63 2.127.437,38 2.030.915,30 1.941.502,40 1.907.195,94 1.882.131,62 2.006.803,12 1.796.344,66 24.150.075,27 27.896.152,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Transferências Correntes 1.010.250,72 847.439,01 619.014,95 2.379.766,53 949.818,24 1.087.501,89 1.262.758,29 3.951.758,51 827.592,39 1.071.796,23 887.975,17 797.882,77 15.693.554,70 12.317.138,07 | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Correntes 51.981,03 72.436,73 12.691,46 134.370,03 27.858,39 156.377,16 124.433,27 158.561,73 163.617,07 47.667,99 17.805,25 15.298,15 983.098,26 655.734,00 | | | | | | | | | | | | | |
| **DEDUÇÕES (II) 1.263.870,42 1.491.294,89 1.757.561,10 1.589.959,12 1.328.240,59 1.400.604,48 1.440.166,09 1.547.859,36 1.141.776,96 1.321.710,63 1.247.140,15 1.155.606,60 16.685.790,39 8.254.000,00** | | | | | | | | | | | | | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB 1.263.870,42 1.491.294,89 1.757.561,10 1.589.959,12 1.328.240,59 1.400.604,48 1.440.166,09 1.547.859,36 1.141.776,96 1.321.710,63 1.247.140,15 1.155.606,60 16.685.790,39 8.254.000,00 | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **9.860.431,59** | **14.229.407,30** | **11.916.942,45** | **12.414.906,28** | **10.088.382,51** | **11.434.598,94** | **11.402.688,79** | **14.158.015,37** | **11.742.303,01** | **10.406.932,67** | **12.498.015,12** | **9.390.555,28** | **139.543.179,31** | **138.085.391,07** |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às | | | | | | | | | | | | | |
| 0,00 0,00 0,00 1.500.000,00 0,00 0,00 398.000,00 1.650.000,00 0,00 3.954,91 -3.954,91 0,00 3.548.000,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO** | 9.860.431,59 | 14.229.407,30 | 11.916.942,45 | 10.914.906,28 | 10.088.382,51 | 11.434.598,94 | 11.004.688,79 | 12.508.015,37 | 11.742.303,01 | 10.402.977,76 | 12.501.970,03 | 9.390.555,28 | 135.995.179,31 | 138.085.391,07 |
| **DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às | | | | | | | | | | | | | |
| 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 425.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 425.000,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos | | | | | | | | | | | | | |
| agentes comunitários de saúde e de combate às endemias 72.864,00 157.872,00 84.292,00 76.020,00 87.534,00 87.534,00 87.534,00 84.292,00 84.292,00 84.292,00 84.384,34 84.292,72 1.075.203,06 1.276.168,00 | | | | | | | | | | | | | |
| (CF, art. 198, §11) (VII) | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS** | 9.787.567,59 | 14.071.535,30 | 11.832.650,45 | 10.838.886,28 | 10.000.848,51 | 11.347.064,94 | 10.917.154,79 | 11.998.723,37 | 11.658.011,01 | 10.318.685,76 | 12.417.585,69 | 9.306.262,56 | 134.494.976,25 | 136.809.223,07 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/11/2026, às 15:39:50. | | | | | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | | | | | |

**FELIPE CLAUDINO MACHADO ARAMIS ATAIDE MACHADO ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS CONTADOR**

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**DE856117

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PR) ENTIDADE PREFEITURA

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR / 3 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO - OUTUBRO 2026 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00 | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **ACIMA DA LINHA PREVISÃO ATUALIZADA** | **Janeiro - Outubro 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 138.085.391,07 | 115.453.340,42 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.087.460,00 | 15.221.252,27 |
| IPTU | 1.205.446,00 | 1.284.530,38 |
| ISS | 7.180.389,00 | 4.914.423,99 |
| ITBI | 57.872,00 | 1.014.606,93 |
| IRRF | 6.069.399,00 | 5.770.249,43 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.574.354,00 | 2.237.441,54 |
| Contribuições | 2.319.387,00 | 2.516.910,31 |
| Receita Patrimonial | 1.818.493,00 | 2.367.860,27 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.810.412,00 | 2.327.059,70 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 8.081,00 | 40.800,57 |
| Transferências Correntes | 115.247.867,07 | 93.695.044,91 |
| Cota-Parte FPM | 44.756.880,00 | 35.171.174,09 |
| Cota-Parte ICMS | 24.595.084,00 | 20.153.613,69 |
| Cota-Parte IPVA | 5.279.712,00 | 4.113.958,80 |
| Cota-Parte ITR | 80.074,00 | 96.624,40 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 322.827,00 | 320.333,28 |
| Transferências do FUNDEB | 27.896.152,00 | 20.003.475,68 |
| Outras Transferências Correntes | 12.317.138,07 | 13.835.864,97 |
| Demais Receitas Correntes | 1.612.184,00 | 1.652.272,66 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.612.184,00 | 1.652.272,66 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 136.274.979,07 | 113.126.280,72 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 34.335.277,60 | 16.722.594,71 |
| Operações de Crédito (VIII) | 14.000.000,00 | 10.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 900.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 900.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 19.435.277,60 | 6.698.494,04 |
| Convênios | 17.576.544,80 | 6.129.277,57 |
| Outras Transferências de Capital | 1.858.732,80 | 569.216,47 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 24.100,67 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 24.100,67 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 20.335.277,60 | 6.722.594,71 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 156.610.256,67 | 119.848.875,43 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 156.610.256,67 | 119.848.875,43 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **Janeiro - Outubro 2026** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 143.493.426,58 | 118.742.021,32 | 107.321.744,03 | 97.787.886,70 | 1.854.184,79 | 1.995.242,41 | 1.990.537,22 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 71.570.321,87 | 57.995.793,20 | 57.632.883,82 | 55.192.485,28 | 674.097,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 5.436.836,08 | 5.414.240,57 | 3.718.498,57 | 3.703.481,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 66.486.268,63 | 55.331.987,55 | 45.970.361,64 | 38.891.919,55 | 1.180.087,79 | 1.995.242,41 | 1.990.537,22 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) | | | | | | | |
| | 138.056.590,50 | 113.327.780,75 | 103.603.245,46 | 94.084.404,83 | 1.854.184,79 | 1.995.242,41 | 1.990.537,22 |
| (XX) = (XVIII - XIX) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 93.184.137,62 | 31.354.373,00 | 18.536.535,15 | 16.619.669,74 | 76.071,82 | 1.757.978,41 | 1.757.978,41 |
| Investimentos | 85.953.511,00 | 24.123.746,38 | 12.751.578,30 | 10.912.052,35 | 76.071,82 | 1.757.978,41 | 1.757.978,41 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 7.230.626,62 | 7.230.626,62 | 5.784.956,85 | 5.707.617,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) | | | | | | | |
| | 85.953.511,00 | 24.123.746,38 | 12.751.578,30 | 10.912.052,35 | 76.071,82 | 1.757.978,41 | 1.757.978,41 |
| (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + | | | | | | | |
| | 224.120.101,50 | 137.451.527,13 | 116.354.823,76 | 104.996.457,18 | 1.930.256,61 | 3.753.220,82 | 3.748.515,63 |
| XXX) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = | | | | | | | |
| | 224.120.101,50 | 137.451.527,13 | 116.354.823,76 | 104.996.457,18 | 1.930.256,61 | 3.753.220,82 | 3.748.515,63 |
| (XX + XXVIII + XXIX) | | | | | | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | 9.173.646,01 | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | 9.173.646,01 | | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | VALOR CORRENTE | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | -1.374.014,02 | | |
| | | | | | Janeiro - Outubro 2026 | | |
| **JUROS NOMINAIS** | | | | | | | |
| | | | | | VALOR INCORRIDO | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | 2.327.059,70 | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | 6.586.608,60 | | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | | | | | 4.914.097,11 | | |

| **ABAIXO DA LINHA** | | **SALDO** | |
|---|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **Em 31/Dez/2025(a)** | | **Janeiro - Outubro 2026 (b)** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)** | | 33.130.182,87 | 62.864.986,89 |
| DEDUÇÕES (XL) | | 17.788.804,58 | 15.964.973,15 |
| Disponibilidade de Caixa | | 17.788.804,56 | 15.964.973,13 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 21.629.658,68 | 29.153.611,02 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | 2.867.177,01 | 11.995.193,40 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 973.677,11 | 1.193.444,49 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,02 | 0,02 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | 15.341.378,29 | 46.900.013,74 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | | **-31.558.635,45** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | -3.642.608,33 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | | Janeiro - Outubro 2026 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | | 9.128.016,39 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | | | -22.430.619,06 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | | | -18.171.070,16 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 8.216.853,98 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | | 8.216.853,98 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/11/2026, às 15:59:27. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |
| FELIPE CLAUDINO MACHADO ARAMIS ATAIDE MACHADO ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS | CONTADOR | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**6D49D9D5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO-ENTIDADE PREFEITURA

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR / 2 | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Data de emissão: 24/11/2026 | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026 | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026 / MÊS OUTUBRO 2026 | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00 | | | | | | | | | | | | |
| **PODER/ÓRGÃO** | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | **(a+b) - (c+d)** | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de Dezembro de 2025 (g)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | **Saldo k = (f+g) - (i+j)** | **Saldo Total L=(e+k)** |
| | | **Inscritos** | **Pagos (c)** | **(d)** | | | | **Liquidados (h)** | **(i)** | **Cancelados (j)** | | |
| | | **(b)** | | | | | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 931.713,20 | 1.050.931,49 | 1.046.815,17 | 304.798,77 | 631.030,75 | 1.143.528,76 | 4.478.140,31 | 3.753.220,82 | 3.748.515,63 | 130.953,58 | 1.742.199,86 | 2.373.230,61 |
| **PODER EXECUTIVO** | 931.713,20 | 1.050.931,49 | 1.046.815,17 | 304.798,77 | 631.030,75 | 1.143.528,76 | 4.478.140,31 | 3.753.220,82 | 3.748.515,63 | 130.953,58 | 1.742.199,86 | 2.373.230,61 |
| GABINETE DO PREFEITO | 5.975,67 | 906,90 | 906,90 | 0,00 | 5.975,67 | 107,60 | 15.285,55 | 2.505,51 | 2.505,51 | 0,00 | 12.887,64 | 18.863,31 |
| PROCURADORIA JURIDICA | 2.939,92 | 550,10 | 0,00 | 0,00 | 3.490,02 | 0,00 | 18.185,37 | 17.408,51 | 17.408,51 | 0,00 | 776,86 | 4.266,88 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 21.173,16 | 37.143,51 | 19.162,26 | 17.981,25 | 21.173,16 | 1.094,63 | 219.735,55 | 160.181,89 | 160.181,89 | 1.730,01 | 58.918,28 | 80.091,44 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 139.096,07 | 92.079,42 | 83.539,80 | 0,00 | 147.635,69 | 260.158,72 | 1.319.680,66 | 1.301.049,39 | 1.299.715,00 | 62.802,07 | 217.322,31 | 364.958,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 125.401,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.401,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.401,33 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 3.674,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.674,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.674,72 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | 55.400,67 | 42.660,42 | 42.343,21 | 0,00 | 55.717,88 | 5.814,20 | 403.775,07 | 374.590,33 | 373.807,13 | 0,00 | 35.782,14 | 91.500,02 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.279,82 | 50.485,74 | 50.391,13 | 101,27 | 9.273,16 | 494.074,21 | 232.160,03 | 317.286,92 | 316.913,72 | 17.517,45 | 391.803,07 | 401.076,23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 8.930,27 | 757,26 | 757,26 | 0,00 | 8.930,27 | 175,20 | 35.762,93 | 26.362,16 | 25.702,16 | 0,00 | 10.235,97 | 19.166,24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 15.269,35 | 43.707,66 | 43.621,09 | 86,57 | 15.269,35 | 4.983,75 | 90.960,17 | 39.643,51 | 39.643,51 | 48.500,00 | 7.800,41 | 23.069,76 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV | 8.795,41 | 228,96 | 228,96 | 0,00 | 8.795,41 | 284,66 | 26.310,14 | 14.659,64 | 14.564,64 | 0,00 | 12.030,16 | 20.825,57 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 112.659,63 | 287.222,92 | 287.222,84 | 0,00 | 112.659,71 | 180.941,36 | 608.390,30 | 572.116,73 | 572.116,73 | 0,00 | 217.214,93 | 329.874,64 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 378.445,06 | 315.935,97 | 303.422,03 | 286.629,68 | 104.329,32 | 195.672,51 | 1.289.342,67 | 709.394,89 | 708.315,49 | 404,05 | 776.295,64 | 880.624,96 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 44.672,12 | 179.252,63 | 215.219,69 | 0,00 | 8.705,06 | 221,92 | 218.551,87 | 218.021,34 | 217.641,34 | 0,00 | 1.132,45 | 9.837,51 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 0,00 | 884.532,33 | 883.441,44 | 0,00 | 1.090,89 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 1.090,89 |
| **PODER EXECUTIVO** | 0,00 | 884.532,33 | 883.441,44 | 0,00 | 1.090,89 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 1.090,89 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 1.050,33 | 1.050,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROCURADORIA JURIDICA | 0,00 | 11.271,60 | 11.271,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 12.223,65 | 12.223,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 326.850,39 | 326.850,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | 0,00 | 17.138,80 | 17.138,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 13.608,92 | 13.608,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 0,00 | 35.818,41 | 35.818,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 319.026,09 | 319.026,08 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 0,01 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV | 0,00 | 1.452,28 | 1.452,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 5.634,48 | 5.634,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 124.465,74 | 123.374,86 | 0,00 | 1.090,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.090,88 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 0,00 | 15.991,64 | 15.991,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total (III) = (I + II):** | **931.713,20** | **1.935.463,82** | **1.930.256,61** | **304.798,77** | **632.121,64** | **1.143.528,76** | **4.479.564,68** | **3.753.220,82** | **3.748.515,63** | **132.377,95** | **1.742.199,86** | **2.374.321,50** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/11/2026, às 10:02:28. | | | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | | | |
| FELIPE CLAUDINO MACHADO | ARAMIS ATAIDE MACHADO | | | ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | | | | | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | | CONTADOR | | | | | | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**0032EDF9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO-ENTIDADES CONSOLIDADAS

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR / 2 | | | | | | | | | | | | |
| CONSOLIDADO Data de emissão: 24/11/2026 | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026 | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026 / MÊS OUTUBRO 2026 | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00 | | | | | | | | | | | | |
| **PODER/ÓRGÃO** | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | **(a+b) - (c+d)** | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de Dezembro de 2025 (g)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | **Saldo k = (f+g) - (i+j)** | **Saldo Total L=(e+k)** |
| | | **Inscritos** | **Pagos (c)** | **(d)** | | | | **Liquidados (h)** | **(i)** | **Cancelados (j)** | | |
| | | **(b)** | | | | | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 931.713,20 | 1.062.865,13 | 1.058.748,81 | 304.798,77 | 631.030,75 | 1.143.528,76 | 4.493.539,48 | 3.767.411,03 | 3.762.705,84 | 130.953,58 | 1.743.408,82 | 2.374.439,57 |
| **PODER EXECUTIVO** | 931.713,20 | 1.062.865,13 | 1.058.748,81 | 304.798,77 | 631.030,75 | 1.143.528,76 | 4.478.140,31 | 3.753.220,82 | 3.748.515,63 | 130.953,58 | 1.742.199,86 | 2.373.230,61 |
| GABINETE DO PREFEITO | 5.975,67 | 906,90 | 906,90 | 0,00 | 5.975,67 | 107,60 | 15.285,55 | 2.505,51 | 2.505,51 | 0,00 | 12.887,64 | 18.863,31 |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL | 0,00 | 11.933,64 | 11.933,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROCURADORIA JURIDICA | 2.939,92 | 550,10 | 0,00 | 0,00 | 3.490,02 | 0,00 | 18.185,37 | 17.408,51 | 17.408,51 | 0,00 | 776,86 | 4.266,88 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 21.173,16 | 37.143,51 | 19.162,26 | 17.981,25 | 21.173,16 | 1.094,63 | 219.735,55 | 160.181,89 | 160.181,89 | 1.730,01 | 58.918,28 | 80.091,44 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 139.096,07 | 92.079,42 | 83.539,80 | 0,00 | 147.635,69 | 260.158,72 | 1.319.680,66 | 1.301.049,39 | 1.299.715,00 | 62.802,07 | 217.322,31 | 364.958,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 125.401,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.401,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.401,33 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 3.674,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.674,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.674,72 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | 55.400,67 | 42.660,42 | 42.343,21 | 0,00 | 55.717,88 | 5.814,20 | 403.775,07 | 374.590,33 | 373.807,13 | 0,00 | 35.782,14 | 91.500,02 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.279,82 | 50.485,74 | 50.391,13 | 101,27 | 9.273,16 | 494.074,21 | 232.160,03 | 317.286,92 | 316.913,72 | 17.517,45 | 391.803,07 | 401.076,23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 8.930,27 | 757,26 | 757,26 | 0,00 | 8.930,27 | 175,20 | 35.762,93 | 26.362,16 | 25.702,16 | 0,00 | 10.235,97 | 19.166,24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 15.269,35 | 43.707,66 | 43.621,09 | 86,57 | 15.269,35 | 4.983,75 | 90.960,17 | 39.643,51 | 39.643,51 | 48.500,00 | 7.800,41 | 23.069,76 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV | 8.795,41 | 228,96 | 228,96 | 0,00 | 8.795,41 | 284,66 | 26.310,14 | 14.659,64 | 14.564,64 | 0,00 | 12.030,16 | 20.825,57 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 112.659,63 | 287.222,92 | 287.222,84 | 0,00 | 112.659,71 | 180.941,36 | 608.390,30 | 572.116,73 | 572.116,73 | 0,00 | 217.214,93 | 329.874,64 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 378.445,06 | 315.935,97 | 303.422,03 | 286.629,68 | 104.329,32 | 195.672,51 | 1.289.342,67 | 709.394,89 | 708.315,49 | 404,05 | 776.295,64 | 880.624,96 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 44.672,12 | 179.252,63 | 215.219,69 | 0,00 | 8.705,06 | 221,92 | 218.551,87 | 218.021,34 | 217.641,34 | 0,00 | 1.132,45 | 9.837,51 |
| **PODER LEGISLATIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.399,17 | 14.190,21 | 14.190,21 | 0,00 | 1.208,96 | 1.208,96 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.399,17 | 14.190,21 | 14.190,21 | 0,00 | 1.208,96 | 1.208,96 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 0,00 | 884.532,33 | 883.441,44 | 0,00 | 1.090,89 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 1.090,89 |
| **PODER EXECUTIVO** | 0,00 | 884.532,33 | 883.441,44 | 0,00 | 1.090,89 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 1.090,89 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 1.050,33 | 1.050,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROCURADORIA JURIDICA | 0,00 | 11.271,60 | 11.271,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 12.223,65 | 12.223,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 326.850,39 | 326.850,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE | 0,00 | 17.138,80 | 17.138,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | | | | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 13.608,92 | 13.608,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 0,00 | 35.818,41 | 35.818,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 319.026,09 | 319.026,08 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 0,00 | 1.424,37 | 0,00 | 0,01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV | 0,00 | 1.452,28 | 1.452,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 5.634,48 | 5.634,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 124.465,74 | 123.374,86 | 0,00 | 1.090,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.090,88 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 0,00 | 15.991,64 | 15.991,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total (III) = (I + II):** | **931.713,20** | **1.947.397,46** | **1.942.190,25** | **304.798,77** | **632.121,64** | **1.143.528,76** | **4.494.963,85** | **3.767.411,03** | **3.762.705,84** | **132.377,95** | **1.743.408,82** | **2.375.530,46** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/11/2026, às 10:02:29. | | | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | | | |
| FELIPE CLAUDINO MACHADO | ARAMIS ATAIDE MACHADO | | | ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | | | | | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | | CONTADOR | | | | | | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**F7E04989

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PR-)ANUAL NO TCE.

| |
|---|
| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR Página : 1 / 1 |
| CONSOLIDADO Exercício de 2026 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1,00 |

| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO (c) = (a - b)** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 900.000,00 | 21.317,95 | 878.682,05 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 21.317,95 | -21.317,95 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | | | **SALDO (h) = (d - e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 1.064.168,77 | 40.950,00 | 40.950,00 | 40.950,00 | 11.736,00 | 11.736,00 | 1.023.218,77 |
| Despesas de Capital | 1.064.168,77 | 40.950,00 | 40.950,00 | 40.950,00 | 11.736,00 | 11.736,00 | 1.023.218,77 |
| Investimentos | 1.064.168,77 | 40.950,00 | 40.950,00 | 40.950,00 | 11.736,00 | 11.736,00 | 1.023.218,77 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2025 (i)** | **2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 597.678,53 | -31.368,05 | 566.310,48 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/11/2026, às 16:05:06. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**4545A760

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

| MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR 7 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA Exercício de 2026 | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00 | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **14.513.106,00** | **14.513.106,00** | **12.983.810,73** | **89,46** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.205.446,00 | 1.205.446,00 | 1.284.530,38 | 106,56 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 57.872,00 | 57.872,00 | 1.014.606,93 | 1.753,19 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 7.180.389,00 | 7.180.389,00 | 4.914.423,99 | 68,44 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 6.069.399,00 | 6.069.399,00 | 5.770.249,43 | 95,07 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **72.505.426,00** | **72.505.426,00** | **69.653.099,11** | **96,07** |
| Cota-Parte FPM | 38.540.929,00 | 38.540.929,00 | 38.797.429,37 | 100,67 |
| Cota-Parte ITR | 93.474,00 | 93.474,00 | 120.780,36 | 129,21 |
| Cota-Parte IPVA | 5.798.712,00 | 5.798.712,00 | 5.142.448,49 | 88,68 |
| Cota-Parte ICMS | 27.709.084,00 | 27.709.084,00 | 25.192.016,93 | 90,92 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 363.227,00 | 363.227,00 | 400.423,96 | 110,24 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **87.018.532,00** | **87.018.532,00** | **82.636.909,84** | **94,96** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.617.144,16 | 7.416.857,47 | 6.876.467,20 | 92,71 | 6.752.282,52 | 91,04 | 6.605.828,53 | 89,07 |
| Despesas Correntes | 7.606.144,16 | 7.407.136,44 | 6.868.567,64 | 92,73 | 6.744.382,96 | 91,05 | 6.597.928,97 | 89,08 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 9.721,03 | 7.899,56 | 81,26 | 7.899,56 | 81,26 | 7.899,56 | 81,26 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.685.381,34 | 7.824.778,92 | 7.728.420,06 | 98,77 | 7.444.798,97 | 95,14 | 6.695.441,68 | 85,57 |
| Despesas Correntes | 5.675.381,34 | 7.821.805,07 | 7.726.376,21 | 98,78 | 7.442.755,12 | 95,15 | 6.693.397,83 | 85,57 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 2.973,85 | 2.043,85 | 68,73 | 2.043,85 | 68,73 | 2.043,85 | 68,73 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.024.500,00 | 812.822,75 | 793.556,89 | 97,63 | 688.793,75 | 84,74 | 604.911,67 | 74,42 |
| Despesas Correntes | 1.019.500,00 | 812.822,75 | 793.556,89 | 97,63 | 688.793,75 | 84,74 | 604.911,67 | 74,42 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 106.270,00 | 26.040,00 | 24.566,09 | 94,34 | 24.566,09 | 94,34 | 12.599,62 | 48,39 |
| Despesas Correntes | 106.270,00 | 26.040,00 | 24.566,09 | 94,34 | 24.566,09 | 94,34 | 12.599,62 | 48,39 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 629.769,63 | 275.000,00 | 216.968,28 | 78,90 | 214.031,28 | 77,83 | 180.498,06 | 65,64 |
| Despesas Correntes | 629.769,63 | 275.000,00 | 216.968,28 | 78,90 | 214.031,28 | 77,83 | 180.498,06 | 65,64 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.390.285,87 | 4.278.346,16 | 3.866.412,82 | 90,37 | 3.718.895,11 | 86,92 | 3.245.077,59 | 75,85 |
| Despesas Correntes | 2.385.285,87 | 4.276.115,44 | 3.864.821,10 | 90,38 | 3.718.373,39 | 86,96 | 3.244.555,87 | 75,88 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 2.230,72 | 1.591,72 | 71,35 | 521,72 | 23,39 | 521,72 | 23,39 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **17.453.351,00** | **20.633.845,30** | **19.506.391,34** | **94,54** | **18.843.367,72** | **91,32** | **17.344.357,15** | **84,06** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 19.506.391,34 | 18.843.367,72 | 17.344.357,15 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 526.004,32 | 526.004,32 | 526.004,32 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **18.980.387,02** | **18.317.363,40** | **16.818.352,83** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 12.395.536,48 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **6.584.850,54** | **5.921.826,92** | **4.422.816,35** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS** | | | |
| | **22,97** | **22,17** | |
| **(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (i) | LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | | | | | | |
| Empenhos do exercício de referência 2026 | 12.395.536,48 | 18.980.387,02 | 6.584.850,54 | 0,00 | 526.004,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 7.110.854,86 |
| Empenhos do exercício anterior 2025 | 13.971.780,69 | 18.598.298,87 | 4.626.518,18 | 1.186.601,03 | 317.456,62 | 0,00 | 0,00 | 1.186.601,03 | | 0,00 | 4.943.974,80 |
| Empenhos de 2024 | 12.976.655,04 | 17.250.285,90 | 4.273.630,86 | 913.807,53 | 0,00 | 0,00 | 626.163,12 | 287.644,41 | | 0,00 | 4.273.630,86 |
| Empenhos de 2023 | 11.153.036,81 | 15.352.009,75 | 4.198.972,94 | 789.905,55 | 31.095,86 | 0,00 | 777.912,20 | 389,06 | | 11.604,29 | 4.218.464,51 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 10.401.617,26 | 14.738.403,30 | 4.336.786,04 | 1.983.867,00 | 574.011,94 | 0,00 | 1.500.533,87 | 8.168,33 | | 475.164,80 | 4.435.633,18 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.480.535,00 | 6.480.535,00 | 7.990.876,71 | 123,31 |
| Proveniente da União | 5.380.535,00 | 5.380.535,00 | 6.616.246,33 | 122,97 |
| Proveniente dos Estados | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 1.374.630,38 | 124,97 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 830.642,98 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **6.480.535,00** | **6.480.535,00** | **8.821.519,69** | **136,12** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.118.234,76 | 11.123.174,31 | 7.730.825,24 | 69,50 | 7.010.943,45 | 63,03 | 5.894.302,86 | 52,99 |
| Despesas Correntes | 3.118.234,76 | 6.304.969,31 | 3.679.725,24 | 58,36 | 3.286.843,45 | 52,13 | 3.097.202,86 | 49,12 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 4.818.205,00 | 4.051.100,00 | 84,08 | 3.724.100,00 | 77,29 | 2.797.100,00 | 58,05 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.544.610,78 | 2.787.407,30 | 2.677.763,99 | 96,07 | 1.759.407,64 | 63,12 | 1.566.083,31 | 56,18 |
| Despesas Correntes | 1.544.610,78 | 2.787.407,30 | 2.677.763,99 | 96,07 | 1.759.407,64 | 63,12 | 1.566.083,31 | 56,18 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 643.000,00 | 645.900,22 | 523.799,10 | 81,10 | 482.585,62 | 74,72 | 459.968,62 | 71,21 |
| Despesas Correntes | 643.000,00 | 637.638,22 | 522.787,40 | 81,99 | 481.573,92 | 75,52 | 458.956,92 | 71,98 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 8.262,00 | 1.011,70 | 12,25 | 1.011,70 | 12,25 | 1.011,70 | 12,25 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 1.541.098,00 | 533.594,65 | 80.439,94 | 15,08 | 41.933,89 | 7,86 | 34.013,85 | 6,37 |
| Despesas Correntes | 1.540.098,00 | 532.658,65 | 79.503,94 | 14,93 | 40.997,89 | 7,70 | 33.077,85 | 6,21 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 936,00 | 936,00 | 100,00 | 936,00 | 100,00 | 936,00 | 100,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 32.976,00 | 0,00 | 32.976,00 | 0,00 | 32.976,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 32.976,00 | 0,00 | 32.976,00 | 0,00 | 32.976,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 417.400,46 | 1.131.079,89 | 1.007.778,90 | 89,10 | 873.669,44 | 77,24 | 527.352,66 | 46,62 |
| Despesas Correntes | 417.400,46 | 1.131.079,89 | 1.007.778,90 | 89,10 | 873.669,44 | 77,24 | 527.352,66 | 46,62 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **7.264.344,00** | **16.221.156,37** | **12.053.583,17** | **74,31** | **10.201.516,04** | **62,89** | **8.514.697,30** | **52,49** |
| **(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.735.378,92 | 18.540.031,78 | 14.607.292,44 | 78,79 | 13.763.225,97 | 74,24 | 12.500.131,39 | 67,42 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.229.992,12 | 10.612.186,22 | 10.406.184,05 | 98,06 | 9.204.206,61 | 86,73 | 8.261.524,99 | 77,85 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.667.500,00 | 1.458.722,97 | 1.317.355,99 | 90,31 | 1.171.379,37 | 80,30 | 1.064.880,29 | 73,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.647.368,00 | 559.634,65 | 105.006,03 | 18,76 | 66.499,98 | 11,88 | 46.613,47 | 8,33 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 629.769,63 | 275.000,00 | 249.944,28 | 90,89 | 247.007,28 | 89,82 | 213.474,06 | 77,63 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.807.686,33 | 5.409.426,05 | 4.874.191,72 | 90,11 | 4.592.564,55 | 84,90 | 3.772.430,25 | 69,74 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **24.717.695,00** | **36.855.001,67** | **31.559.974,51** | **85,63** | **29.044.883,76** | **78,81** | **25.859.054,45** | **70,16** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/11/2026, às 16:09:09. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| [1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | |
| [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | |
| MANDIRITUBA, 23/11/2026 | | | | | | | | |
| FELIPE CLAUDINO MACHADO ARAMIS ATAIDE MACHADO | | ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA | | | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | CONTADOR | | | | | | |

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**D962AF25

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00 | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)** |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituidos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** | **2035** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 128.805.252,12 | 138.085.391,07 | 138.085.391,07 | 138.085.391,07 | 138.085.391,07 | 138.085.391,07 | 138.085.391,07 | 138.085.391,07 | 138.085.391,07 | 138.085.391,07 | 138.085.391,07 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O** | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **LIMITE (I)** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O** | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | | | | | | | | | | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/11/2026, às 10:11:43. | | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | | |

**FELIPE CLAUDINO MACHADO ARAMIS ATAIDE MACHADO ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS CONTADOR**

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**687DF0F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 32.743.242/0001-61**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 150ML BR0271111 | CIMED | FRASCO COM 150 ml | 1500 | R$ 7,7900 | R$ 11.685,00 |
| 25 | 1 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. VIA INTRAMUSCULAR | TEUTO BRAS | AMPO-LA | 1000 | R$ 9,1800 | R$ 9.180,00 |

**Valor Total Homologado – R$20.865,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O

fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____
**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 10**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 216 | 32.743.242/0001-61 | 9,52 | 7,79 | | Sim |
| 2 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 579 | 28.643.008/0001-95 | 9,52 | 7,80 | 0,13 | Sim |
| 3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 021 | 30.766.874/0001-15 | 9,52 | 7,80 | 0,00 | Sim |
| 4 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 254 | 35.042.079/0001-06 | 9,52 | 8,13 | 4,23 | Sim |
| 5 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 632 | 61.828.536/0001-94 | 9,52 | 8,13 | 0,00 | Sim |
| 6 MWC DISTRIBUIDORA DE | 367 | 61.788.256/0001-08 | 9,52 | 8,16 | 0,37 | Sim |
| 7 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA | 767 | 35.250.918/0001-73 | 9,50 | 8,59 | 5,27 | Sim |
| 8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 419 | 24.586.988/0001-80 | 9,52 | 8,59 | 0,00 | Sim |
| 9 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 506 | 21.227.039/0001-16 | 10,50 | 9,45 | 10,01 | Sim |
| 10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE | 387 | 42.092.374/0001-24 | 9,52 | 9,49 | 0,42 | Sim |
| 11 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 481 | 66.093.335/0001-00 | 23,60 | 23,60 | 148,68 | Sim |

**LOTE 25**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 966 | 32.743.242/0001-61 | 9,19 | 9,18 | | Sim |
| 2 MED OESTE DISTRIBUIDORA DE | 008 | 54.843.246/0001-54 | 9,19 | 9,19 | 0,11 | Sim |
| 3 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 483 | 28.643.008/0001-95 | 15,00 | 15,00 | 63,22 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**B8F5556A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
**CNPJ: 35.250.918/0001-73**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. CÓDIGO BR0269462 | EMS | Compri-mido | 3500 | R$ 0,3000 | R$ 1.050,00 |
| 7 | 1 | ALOPURINOL 100MG BR0267508 | SANDOZ | Compri-mido | 20000 | R$ 0,1300 | R$2.600,00 |
| 23 | 1 | CARVEDILOL 12,5MG BR0267564 | EMS | Compri-mido | 25000 | R$ 0,0900 | R$2.250,00 |
| 34 | 1 | DOXAZOSINA MESILATO 2MG BR0268493 | EMS | Compri-mido | 150000 | R$ 0,0900 | R$13.500,00 |

**Valor Total Homologado – R$19.400,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____
**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

## LOTE 6

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA | 872 | 35.250.918/0001-73 | 0,34 | 0,30 | | Sim |
| 2 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 871 | 35.042.079/0001-06 | 0,34 | 0,31 | 3,33 | Sim |
| 3 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 407 | 21.227.039/0001-16 | 0,34 | 0,34 | 9,68 | Sim |
| 4 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 225 | 66.093.335/0001-00 | 2,60 | 2,60 | 664,71 | Sim |

## LOTE 7

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA | 881 | 35.250.918/0001-73 | 0,13 | 0,13 | | Sim |
| 2 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 639 | 35.042.079/0001-06 | 0,13 | 0,13 | 0,00 | Sim |
| 3 MED OESTE DISTRIBUIDORA DE | 948 | 54.843.246/0001-54 | 0,14 | 0,13 | 0,00 | Sim |
| 4 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 575 | 58.676.108/0001-89 | 0,14 | 0,13 | 0,00 | Sim |
| 5 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 654 | 61.828.536/0001-94 | 0,14 | 0,14 | 7,69 | Sim |
| 6 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 501 | 43.025.186/0001-46 | 0,21 | 0,21 | 50,00 | Sim |
| 7 BR SUL DISTRIBUIDORA DE | 127 | 21.438.123/0001-89 | 0,35 | 0,21 | 0,00 | Sim |
| 8 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 512 | 66.093.335/0001-00 | 1,20 | 1,20 | 471,43 | Sim |

## LOTE 23

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA | 702 | 35.250.918/0001-73 | 0,09 | 0,09 | | Sim |
| 2 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 451 | 35.042.079/0001-06 | 0,10 | 0,10 | 11,11 | Sim |
| 3 ITAMARATY CARE LTDA | 990 | 58.489.781/0001-00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | Sim |
| 4 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 214 | 43.025.186/0001-46 | 0,23 | 0,23 | 130,00 | Sim |

## LOTE 34

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA | 521 | 35.250.918/0001-73 | 0,09 | 0,09 | | Sim |
| 2 MWC DISTRIBUIDORA DE | 711 | 61.788.256/0001-08 | 0,10 | 0,09 | 0,00 | Sim |
| 3 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE | 454 | 42.092.374/0001-24 | 0,10 | 0,10 | 11,11 | Sim |
| 4 ITAMARATY CARE LTDA | 985 | 58.489.781/0001-00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | Sim |
| 5 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 059 | 30.766.874/0001-15 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | Sim |
| 6 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 702 | 35.042.079/0001-06 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | Sim |
| 7 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 197 | 28.643.008/0001-95 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 793 | 43.025.186/0001-46 | 0,14 | 0,14 | 40,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**22CDC461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 21.227.039/0001-16**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 1 | BECLOMETASONA DIPROPIANATO, 50MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SPRAY ORAL, FRASCO COM 200 DOSES BR0346586 | GLENMARK | Frasco | 200 | R$ 21,98 | R$ 4.396,00 |
| 14 | 1 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, DOSAGEM: 200MCG/DOSE | GLENMARK | Frasco | 200 | R$25,94 | R$ 5.188,00 |
| 15 | 1 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250 MCG/ DOSE, FRASCO 200DOSES BR0267581 | GLENMARK | Frasco | 200 | R$ 24,88 | R$ 4.976,00 |
| 69 | 1 | MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML, COM LACRE DE SEGURANÇA E DOSADOR GRADUADO, CONTENDO NO MÍNIMO 0,0325MG/ML DE CUMARINAS NO PRODUTO ACABADO | NATULAB | FRAS-CO | 2000 | R$3,54 | R$ 7.080,00 |

**Valor Total Homologado – R$21.640,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.

2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:

**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.

2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____

**Rafaela Wiegand Furmam**

**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 13**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 815 | 21.227.039/0001-16 | 22,07 | 21,98 | | Sim |
| 2 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 838 | 66.093.335/0001-00 | 50,40 | 50,40 | 129,30 | Sim |

**LOTE 14**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 732 | 21.227.039/0001-16 | 32,90 | 25,94 | | Sim |
| 2 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 639 | 66.093.335/0001-00 | 68,62 | 32,80 | 26,45 | Sim |
| 3 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 065 | 48.368.182/0001-84 | 34,45 | 32,90 | 0,30 | Sim |
| 4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 887 | 30.766.874/0001-15 | 34,45 | 33,60 | 2,13 | Sim |

**LOTE 15**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 499 | 21.227.039/0001-16 | 25,00 | 24,88 | | Sim |
| 2 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 280 | 66.093.335/0001-00 | 73,80 | 73,80 | 196,62 | Sim |

**LOTE 69**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 062 | 21.227.039/0001-16 | 3,66 | 3,54 | | Sim |
| 2 SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA | 121 | 61.842.701/0001-62 | 3,66 | 3,66 | 3,39 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**0E406EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**,

**processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 61.828.536/0001-94**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 1 | CODEÍNA, DOSAGEM 30MG. BR0272782 | CRISTA-LIA | Compri-mido | 1000 | R$0,52 | R$520,00 |
| 31 | 1 | COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL POMADA 30G BR0268958 | CRISTA-LIA | BISNA-GA | 200 | R$15,09 | R$ 3.018,00 |
| 33 | 1 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0268252 | HYPOFARMA | AMPO-LA | 1000 | R$ 0,65 | R$ 650,00 |
| 35 | 1 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0267282 | HYPOFARMA | AMPO-LA | 500 | R$ 0,81 | R$ 405,00 |
| 40 | 1 | ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML - AMPOLA 1ML BR0272198 | UNIAO QUIMICA | AMPO-LA | 100 | R$ 1,55 | R$ 155,00 |
| 45 | 1 | FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267666 | HYPO-FARMA | AMPOLA | 300 | R$ 0,57 | R$171,00 |
| 48 | 1 | HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML BR0292195 | UNIAO QUIMICA | Frasco | 100 | R$ 3,18 | R$ 318,0 |
| 49 | 1 | HALOPERIDOL 5ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0292196 | UNIAO QUIMICA | AMPOLA C/1 ML | 200 | R$ 1,22 | R$ 244,0 |
| 52 | 1 | HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448616 | BLAU | AMPO-LA | 200 | R$ 9,50 | R$ 1.900, 0 |
| 62 | 1 | LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR-FRASCO AMPOLA 20ML BR0269843 | HYPOFARMA | Ampola | 100 | R$ 5,06 | R$506,00 |
| 64 | 1 | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML | UNIAO QUIMICA | AMPO-LA | 1500 | R$ 10,15 | R$ 15.225,00 |
| 66 | 1 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML BR0267310 | FARMA-CE | AMPOLA | 200 | R$ 0,60 | R$ 120,00 |
| 70 | 1 | NALTREXONA CLORIDRATO 50MG | UNIAO QUIMICA | Comprimido | 5000 | R$ 3,60 | R$18.000,00 |
| 76 | 1 | PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267769 | CRISTA-LIA | AMPOLA | 300 | R$ 2,94 | R$882,00 |
| 79 | 1 | SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO BR0267745 | PHARLAB | Comprimido | 150000 | R$ 0,13 | R$19.500,00 |

**Valor Total Homologado – R$ 61.614,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, nos lotes: 62, 66 e 76.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 30**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 913 | 61.828.536/0001-94 | 0,90 | 0,52 | | Sim |
| 2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 656 | 24.586.988/0001-80 | 0,90 | 0,56 | 7,69 | Sim |
| 3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 859 | 58.676.108/0001-89 | 0,90 | 0,60 | 7,14 | Sim |
| 4 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 007 | 35.042.079/0001-06 | 0,90 | 0,79 | 31,67 | Sim |
| 5 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 560 | 02.607.956/0001-81 | 0,90 | 0,90 | 13,92 | Sim |
| 6 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 101 | 66.093.335/0001-00 | 1,20 | 1,20 | 33,33 | Sim |

**LOTE 31**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 359 | 61.828.536/0001-94 | 16,67 | 15,09 | | Sim |
| 2 BR SUL DISTRIBUIDORA DE | 435 | 21.438.123/0001-89 | 25,00 | 15,51 | 2,78 | Sim |
| 3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 365 | 58.676.108/0001-89 | 16,67 | 16,00 | 3,16 | Sim |

**LOTE 33**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 211 | 61.828.536/0001-94 | 0,68 | 0,65 | | Sim |
| 2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 606 | 30.766.874/0001-15 | 0,68 | 0,66 | 1,54 | Sim |

**LOTE 35**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 667 | 61.828.536/0001-94 | 1,44 | 0,81 | | Sim |
| 2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 231 | 30.766.874/0001-15 | 1,44 | 0,90 | 11,11 | Sim |
| 3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 268 | 24.586.988/0001-80 | 1,44 | 0,98 | 8,89 | Sim |
| 4 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 015 | 48.368.182/0001-84 | 1,44 | 1,13 | 15,31 | Sim |
| | 578 | 32.743.242/0001-61 | 1,44 | 1,16 | 2,65 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | | | | | | |
| 6 SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA | 188 | 61.842.701/0001-62 | 1,44 | 1,20 | 3,45 | Sim |
| 7 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE | 761 | 42.092.374/0001-24 | 1,44 | 1,29 | 7,50 | Sim |
| 8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 281 | 32.282.308/0001-63 | 1,44 | 1,44 | 11,63 | Sim |

## LOTE 40

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 705 | 61.828.536/0001-94 | 1,64 | 1,55 | | Sim |
| 2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 633 | 24.586.988/0001-80 | 1,64 | 1,63 | 5,16 | Sim |

## LOTE 45

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 702 | 61.828.536/0001-94 | 0,72 | 0,57 | | Sim |
| 2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 863 | 24.586.988/0001-80 | 0,72 | 0,63 | 10,53 | Sim |
| 3 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 375 | 35.042.079/0001-06 | 0,72 | 0,64 | 1,59 | Sim |
| 4 VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E | 076 | 67.247.493/0001-30 | 0,72 | 0,66 | 3,13 | Sim |
| 5 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 493 | 48.368.182/0001-84 | 0,72 | 0,72 | 9,09 | Sim |
| 6 CLM FARMA COMERCIO E | 892 | 40.274.237/0001-85 | 2,00 | 2,00 | 177,78 | Sim |

## LOTE 48

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 154 | 61.828.536/0001-94 | 3,96 | 3,18 | | Sim |
| 2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 146 | 24.586.988/0001-80 | 3,96 | 3,20 | 0,63 | Sim |
| 3 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 083 | 35.042.079/0001-06 | 3,96 | 3,56 | 11,25 | Sim |
| 4 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 454 | 66.093.335/0001-00 | 26,00 | 26,00 | 630,34 | Sim |

## LOTE 49

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 278 | 61.828.536/0001-94 | 1,91 | 1,22 | | Sim |
| 2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 952 | 24.586.988/0001-80 | 1,91 | 1,23 | 0,82 | Sim |
| 3 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 741 | 35.042.079/0001-06 | 1,91 | 1,56 | 26,83 | Sim |

## LOTE 52

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 750 | 61.828.536/0001-94 | 10,50 | 9,50 | | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 606 | 24.586.988/0001-80 | 9,79 | 9,79 | 3,05 | Sim |

## LOTE 64

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 273 | 61.828.536/0001-94 | 13,77 | 10,15 | | Sim |
| 2 MWC DISTRIBUIDORA DE | 367 | 61.788.256/0001-08 | 13,77 | 11,52 | 13,50 | Sim |
| 3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 185 | 24.586.988/0001-80 | 13,77 | 12,80 | 11,11 | Sim |
| 4 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 990 | 58.676.108/0001-89 | 35,00 | 12,90 | 0,78 | Sim |
| 5 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 410 | 35.042.079/0001-06 | 13,77 | 13,24 | 2,64 | Sim |
| 6 SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA | 335 | 14.792.179/0001-71 | 13,77 | 13,77 | 4,00 | Sim |
| 7 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 711 | 66.093.335/0001-00 | 53,00 | 53,00 | 284,89 | Sim |

## LOTE 70

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 728 | 61.828.536/0001-94 | 4,12 | 3,60 | | Sim |
| 2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 426 | 24.586.988/0001-80 | 4,12 | 3,70 | 2,78 | Sim |
| 3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 553 | 58.676.108/0001-89 | 4,12 | 3,85 | 4,05 | Sim |
| 4 MED OESTE DISTRIBUIDORA DE | 619 | 54.843.246/0001-54 | 4,12 | 4,08 | 5,97 | Sim |
| 5 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 792 | 43.025.186/0001-46 | 6,17 | 6,17 | 51,23 | Sim |
| 6 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 084 | 66.093.335/0001-00 | 12,20 | 12,20 | 97,73 | Sim |

## LOTE 76

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 359 | 61.828.536/0001-94 | 16,67 | 15,09 | | Sim |
| 2 BR SUL DISTRIBUIDORA DE | 435 | 21.438.123/0001-89 | 25,00 | 15,51 | 2,78 | Sim |
| 3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 365 | 58.676.108/0001-89 | 16,67 | 16,00 | 3,16 | Sim |

## LOTE 79

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 346 | 61.828.536/0001-94 | 0,13 | 0,13 | | Sim |
| 2 MED OESTE DISTRIBUIDORA DE | 309 | 54.843.246/0001-54 | 0,14 | 0,14 | 7,69 | Sim |
| 3 BR SUL DISTRIBUIDORA DE | 914 | 21.438.123/0001-89 | 0,30 | 0,14 | 0,00 | Sim |
| 4 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA | 266 | 35.250.918/0001-73 | 0,15 | 0,15 | 7,14 | Sim |
| 5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 269 | 32.743.242/0001-61 | 0,16 | 0,15 | 0,00 | Sim |
| 6 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 398 | 28.643.008/0001-95 | 0,16 | 0,16 | 6,67 | Sim |
| 7 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 330 | 35.042.079/0001-06 | 0,16 | 0,16 | 0,00 | Sim |
| 8 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 503 | 24.586.988/0001-80 | 0,16 | 0,16 | 0,00 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 ITAMARATY CARE LTDA | 481 | 58.489.781/0001-00 | 0,16 | 0,16 | 0,00 | Sim |
| 10 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 811 | 43.025.186/0001-46 | 0,21 | 0,21 | 31,25 | Sim |
| 11 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 535 | 66.093.335/0001-00 | 0,57 | 0,57 | 171,43 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**B5F479A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**

O Prefeito do Município de Palmital – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, no que tange a somatória das Tabelas 9.3 e 13.3, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**9. DAS FASES DO CONCURSO**

**TABELA 9.3**

| NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** | |
| Nível Médio/Técnico | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 3,00 | **17,50** | Classificatório e Eliminatório | |
| | | | Matemática/ Raciocínio Lógico | 05 | 2,50 | **12,50** | | |
| | | | Conhecimentos Gerais/ Atualidades | 05 | 2,00 | **10,00** | | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 20 | 3,00 | **60,00** | | |
| | **TOTAL DE QUESTOES** | | | **35** | ---------- | **100,00** | ---------- | |
| | 2ª | Prova Prática (1) | Conforme Item 13 | ---------- | ---------- | **100,00** | Classificatório e Eliminatório | |
| | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | ---------- | ---------- | **100,00** | ---------- | |
| | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | | | ---------- | ---------- | **200,00** | ---------- | |

**(1) Prova Prática somente para o cargo de Técnico de Enfermagem.**

**13. DA PROVA PRÁTICA**

**TABELA 13.3**

| **Item Avaliado** | **Avaliação/Pontuação (1)** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Atingiu Plenamente 100%** | **Atingiu Parcialmente 75%** | **Atingiu Parcialmente 50%** | **Atingiu Parcialmente 25%** | **Não atingiu 0%** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 15,00 | 11,75 | 9,00 | 4,00 | 0,0 | |
| II | 15,25 | 11,75 | 6,50 | 4,25 | 0,0 | |
| III | 15,00 | 11,50 | 6,50 | 3,00 | 0,0 | |
| IV | 12,75 | 9,50 | 6,25 | 3,00 | 0,0 | |
| V | 13,25 | 9,75 | 6,50 | 3,25 | 0,0 | |
| VI | 13,750 | 9,75 | 7,75 | 3,75 | 0,0 | |
| VII | 15,00 | 11,00 | 7,50 | 3,75 | 0,0 | |
| **Pontuação Máxima** | **100,00** | **75,00** | **50,00** | **25,00** | **0,00** | |

***(1) Descrição dos critérios:*** *100% (Plenamente): performance sem erros, precisa, profissional; 75% (Atingiu Parcialmente): 1 erro menor ou pequena omissão; 50% (Atingiu Parcialmente): 2-3 erros ou omissões notáveis; 25% (Atingiu Parcialmente): múltiplos erros, qualidade comprometida, e, 0% (Não atingiu): não cumpriu a tarefa ou cometeu erros graves.*

**LEIA-SE:**

**9. DAS FASES DO CONCURSO**

**TABELA 9.3**

| **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** | |
| Nível Médio/Técnico | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 3,00 | **15,00** | Classificatório e Eliminatório | |
| | | | Matemática/ Raciocínio Lógico | 05 | 2,00 | **10,00** | | |
| | | | Conhecimentos Gerais/ Atualidades | 05 | 3,00 | **15,00** | | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 20 | 3,00 | **60,00** | | |
| | **TOTAL DE QUESTOES** | | | **35** | ---------- | **100,00** | ---------- | |
| | 2ª | Prova Prática (1) | Conforme Item 13 | ---------- | ---------- | **100,00** | Classificatório e Eliminatório | |
| | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | ---------- | ---------- | **100,00** | ---------- | |
| | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | | | ---------- | ---------- | **200,00** | ---------- | |

**(1) Prova Prática somente para o cargo de Técnico de Enfermagem.**

**13. DA PROVA PRÁTICA**

**TABELA 13.3**

| **Item Avaliado** | **Avaliação/Pontuação (1)** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Atingiu Plenamente 100%** | **Atingiu Parcialmente 75%** | **Atingiu Parcialmente 50%** | **Atingiu Parcialmente 25%** | **Não atingiu 0%** |
| I | 15,00 | 11,75 | 9,00 | 4,00 | 0,00 |
| II | 15,25 | 11,75 | 6,50 | 4,25 | 0,00 |
| III | 15,00 | 11,50 | 6,50 | 3,00 | 0,00 |
| IV | 12,75 | 9,50 | 6,25 | 3,00 | 0,00 |
| V | 13,25 | 9,75 | 6,50 | 3,25 | 0,00 |
| VI | 13,75 | 9,75 | 7,75 | 3,75 | 0,00 |
| VII | 15,00 | 11,00 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| **Pontuação Máxima** | **100,00** | **75,00** | **50,00** | **25,00** | **0,00** |

***(2) Descrição dos critérios:*** *100% (Plenamente): performance sem erros, precisa, profissional; 75% (Atingiu Parcialmente): 1 erro menor ou pequena omissão; 50% (Atingiu Parcialmente): 2-3 erros ou omissões notáveis; 25% (Atingiu Parcialmente): múltiplos erros, qualidade comprometida, e, 0% (Não atingiu): não cumpriu a tarefa ou cometeu erros graves.*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 24 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**
Prefeito do Municipio

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**D03C0E13

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5ª BIMESTRE DE 2026

| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | |
| **RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **No 5º Bimestre (b)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | **% (c/a)** | **Em Reais SALDO (a-c)** |
| | | | | **% (b/a)** | **Até 5º Bimestre (c)** | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 85.264.366,24 | 86.005.749,10 | 13.879.934,72 | 16,14 | 58.578.120,83 | 68,11 | 27.427.628,27 |
| RECEITAS CORRENTES | 85.164.366,24 | 85.905.749,10 | 13.879.934,72 | 16,16 | 58.578.120,83 | 68,19 | 27.327.628,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 551.672,77 | 551.672,77 | 369.853,02 | 67,04 | 1.787.427,83 | 324,00 | (1.235.755,06) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 551.672,77 | 551.672,77 | 369.853,02 | 67,04 | 1.787.427,83 | 324,00 | (1.235.755,06) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE SERVIÇOS | 150.292,52 | 150.292,52 | 19.741,36 | 13,14 | 73.024,12 | 48,59 | 77.268,40 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 150.292,52 | 150.292,52 | 19.741,36 | 13,14 | 73.024,12 | 48,59 | 77.268,40 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 84.462.400,95 | 85.203.783,81 | 13.490.340,34 | 15,83 | 56.706.790,65 | 66,55 | 28.496.993,16 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.890.189,63 | 7.890.189,63 | 1.542.276,42 | 19,55 | 7.206.589,76 | 91,34 | 683.599,87 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.952.304,32 | 2.952.304,32 | 608.476,04 | 20,61 | 1.959.591,34 | 66,37 | 992.712,98 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 73.619.907,00 | 74.361.289,86 | 11.339.587,88 | 15,25 | 47.540.609,55 | 63,93 | 26.820.680,31 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.878,23 | 0,00 | (10.878,23) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 604,73 | 0,00 | (604,73) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.273,50 | 0,00 | (10.273,50) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Identificador: WPR4171101-150-FKRAREXQVOOMG-1 - Emitido por: KATIA SIMONE SOARES | | | | | Pág | |
| **Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital** | **0,00** | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 85.264.366,24 | 86.005.749,10 | 13.879.934,72 | 16,14 | 58.578.120,83 | 68,11 | 27.427.628,27 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 85.264.366,24 | 86.005.749,10 | 13.879.934,72 | 16,14 | 58.578.120,83 | 68,11 | 27.427.628,27 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **85.264.366,24** | **86.005.749,10** | **13.879.934,72** | **16,14** | **58.578.120,83** | **68,11** | **27.427.628,27** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 6.840.065,21 | - | - | 6.840.065,21 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 6.840.065,21 | - | - | 6.840.065,21 | - | - |
| | | | | | | | 2 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 5º Bimestre** | **Até 5º Bimestre (f)** | | **No 5º Bimestre** | **Até 5º Bimestre (h)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 85.164.366,24 | 92.745.814,31 | 15.943.080,62 | 70.201.519,49 | 22.544.294,82 | 13.268.393,74 | 53.704.296,82 | 39.041.517,49 | 53.138.934,01 |
| DESPESAS CORRENTES | 84.914.366,24 | 92.209.333,57 | 15.926.349,44 | 69.867.843,62 | 22.341.489,95 | 13.243.831,74 | 53.634.774,25 | 38.574.559,32 | 53.069.411,44 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.201.992,71 | 11.953.818,45 | 1.468.671,98 | 7.434.113,26 | 4.519.705,19 | 1.468.671,98 | 7.434.113,26 | 4.519.705,19 | 6.886.895,91 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 75.712.373,53 | 80.255.515,12 | 14.457.677,46 | 62.433.730,36 | 17.821.784,76 | 11.775.159,76 | 46.200.660,99 | 34.054.854,13 | 46.182.515,53 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 250.000,00 | 536.480,74 | 16.731,18 | 333.675,87 | 202.804,87 | 24.562,00 | 69.522,57 | 466.958,17 | 69.522,57 |
| Investimentos | 250.000,00 | 536.480,74 | 16.731,18 | 333.675,87 | 202.804,87 | 24.562,00 | 69.522,57 | 466.958,17 | 69.522,57 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 85.164.366,24 | 92.745.814,31 | 15.943.080,62 | 70.201.519,49 | 22.544.294,82 | 13.268.393,74 | 53.704.296,82 | 39.041.517,49 | 53.138.934,01 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 85.164.366,24 | 92.745.814,31 | 15.943.080,62 | 70.201.519,49 | 22.544.294,82 | 13.268.393,74 | 53.704.296,82 | 39.041.517,49 | 53.138.934,01 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 4.873.824,01 | - | 5.439.186,82 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **85.164.366,24** | **92.745.814,31** | **15.943.080,62** | **70.201.519,49** | **-** | **13.268.393,74** | **58.578.120,83** | **-** | **58.578.120,83** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 24/11/2026, às 14:03:51. ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.** | | | **No 5º Bimestre (b)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | **% (c/a)** | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOTA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **% (b/a)** | **Até 5º Bimestre (c)** | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | 3 |

| **Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | 4 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Transferências do Exterior** | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (f) | | No 5º Bimestre | Até 5º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _____ | | _____ | | | | _____ | | | |
| KATIA SIMONE SOARES | | | DRIELE DE SOUZA SAUCEDO | | | | ULISSES DE SOUZA | | |
| Contador | | | Controladoria Interna | | | | Presidente | | |
| | | | Controle Interno | | | | CPF: 772.930.969-68 | | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**7A5A1D44

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## DEMONSTRATIVO DA DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE DE 2026

| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | |
| **RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **(d/total d)** | **Em Reais SALDO (e) = (a-d)** |
| | | | **No 5º Bimestre** | **Até 5º Bimestre (b)** | | | **No 5º Bimestre** | **Até 5º Bimestre (d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 85.264.366,24 | 92.845.814,31 | 15.943.080,62 | 70.201.519,49 | 100,00 | 22.644.294,82 | 13.268.393,74 | 53.704.296,82 | 100,00 | 39.141.517,49 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.234.752,36 | 2.001.135,22 | 440.114,77 | 1.295.993,16 | 1,85 | 705.142,06 | 381.979,08 | 951.614,41 | 1,77 | 1.049.520,81 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.234.752,36 | 2.001.135,22 | 440.114,77 | 1.295.993,16 | 1,85 | 705.142,06 | 381.979,08 | 951.614,41 | 1,77 | 1.049.520,81 |
| SAÚDE | 84.029.613,88 | 90.844.679,09 | 15.502.965,85 | 68.905.526,33 | 98,15 | 21.939.152,76 | 12.886.414,66 | 52.752.682,41 | 98,23 | 38.091.996,68 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 84.029.613,88 | 90.844.679,09 | 15.502.965,85 | 68.905.526,33 | 98,15 | 21.939.152,76 | 12.886.414,66 | 52.752.682,41 | 98,23 | 38.091.996,68 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **85.264.366,24** | **92.845.814,31** | **15.943.080,62** | **70.201.519,49** | **100,00** | **22.644.294,82** | **13.268.393,74** | **53.704.296,82** | **100,00** | **39.141.517,49** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 24/11/2026, às 14:06:26. | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NOTA: | | | | | | | | | | |
| | | Identificador: WPR4861101-150-GKKFIAZOFLVYY-6 - Emitido por: KATIA SIMONE SOARES | | | | | | Pág | 1 / 2 | |
| _____ | | | _____ | | | _____ | | | | |
| **KATIA SIMONE SOARES Contador CPF: 980.485.039-72** | | | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS** | **(b/III b)** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **(d/III d)** | | |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS DRIELE DE SOUZA SAUCEDO Controladoria Interna Controle Interno** | | | | **ULISSES DE SOUZA Presidente CPF: 772.930.969-68** | | | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**D6F6D074

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**

**PARANÁ**

**Exercício: 2026**

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

**Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985**

**Anexo X da Lei n° 4.320/64**

**Período: OUTUBRO/2026**
R$ 1,00

| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **RECEITAS CORRENTES 240.000.000,00** | **270.348.505,37** | **21.024.448,15** | | **-249.324.057,22** |
| **1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA 108.945.810,00** | **117.588.309,97** | **6.992.500,72** | | **-110.595.809,25** |
| **1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **IMPOSTOS 87.092.920,00** | **94.735.419,97** | **5.323.242,82** | | **-89.412.177,15** |
| **1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO 71.702.120,00** | **79.344.619,97** | **3.168.007,87** | | **-76.176.612,10** |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 59.389.120,00 | 67.031.619,97 | 2.491.387,89 | | -64.540.232,08 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL 44.790.000,00 | 52.432.499,97 | 1.648.383,28 | | -50.784.116,69 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS 603.720,00 | 603.720,00 | 68.303,25 | | -535.416,75 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA 8.998.400,00 | 8.998.400,00 | 536.879,16 | | -8.461.520,84 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 4.997.000,00 | 4.997.000,00 | 237.822,20 | | -4.759.177,80 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | | 12.313.000,00 | 676.619,98 | | -11.636.380,02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS 12.313.000,00 | | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS- 12.313.000,00 PRINCIPAL | 12.313.000,00 | 676.399,67 | -11.636.600,33 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros 0,00 | 0,00 | 157,07 | 157,07 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa 0,00 | 0,00 | 40,00 | 40,00 |
| 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros 0,00 | 0,00 | 23,24 | 23,24 |
| **1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 6.696.800,00** | **6.696.800,00** | **1.306.703,44** | **-5.390.096,56** |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE 6.696.800,00 | 6.696.800,00 | 1.306.703,44 | -5.390.096,56 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO 6.696.800,00 | 6.696.800,00 | 1.082.191,29 | -5.614.608,71 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL 6.696.800,00 | 6.696.800,00 | 1.082.191,29 | -5.614.608,71 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 6.696.800,00 | 6.696.800,00 | 1.082.191,29 | -5.614.608,71 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos 0,00 | 0,00 | 224.512,15 | 224.512,15 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 0,00 | 0,00 | 224.512,15 | 224.512,15 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal 0,00 | 0,00 | 174.916,03 | 174.916,03 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA NA FONTE - EMPRESAS - PODER EXECUTIVO 0,00 | 0,00 | 174.916,03 | 174.916,03 |
| 1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal 0,00 | 0,00 | 49.596,12 | 49.596,12 |
| 1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal 0,00 www.elotech.com.br | 0,00 | 49.596,12 | 49.596,12 Página 1 |

| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS 8.694.000,00** | **8.694.000,00** | **848.531,51** | | **-7.845.468,49** |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVICOS 8.694.000,00 | 8.694.000,00 | 848.531,51 | | -7.845.468,49 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN 8.694.000,00 | 8.694.000,00 | 848.531,51 | | -7.845.468,49 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 838.790,18 | | -7.661.209,82 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS 94.000,00 | 94.000,00 | 3.342,03 | | -90.657,97 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA 100.000,00 | 100.000,00 | 5.181,78 | | -94.818,22 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 0,00 | 0,00 | 1.217,52 | | 1.217,52 |
| **1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TAXAS 21.852.890,00** | **22.852.890,00** | **1.669.257,90** | | **-21.183.632,10** |
| **1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA 4.050.220,00** | **4.050.220,00** | **146.811,91** | | **-3.903.408,09** |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO 4.050.220,00 | 4.050.220,00 | 146.811,91 | | -3.903.408,09 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL 3.628.700,00 | 3.628.700,00 | 130.908,97 | -3.497.791,03 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | TAXAS VINCULADAS A SAUDE 1.099.000,00 | 1.099.000,00 | 0,00 | -1.099.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. | TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA 1.099.000,00 | 1.099.000,00 | 0,00 | -1.099.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. | TAXAS VINCULADAS A ALVARA 2.411.000,00 | 2.411.000,00 | 0,00 | -2.411.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. | TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS 2.345.000,00 | 2.345.000,00 | 0,00 | -2.345.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | -30.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | -33.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | -2.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. | DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO 118.700,00 | 118.700,00 | 0,00 | -118.700,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00. | TAXA DE VISTORIA TECNICA 113.000,00 | 113.000,00 | 0,00 | -113.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. | TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES 4.700,00 | 4.700,00 | 0,00 | -4.700,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. | TAXA DE GUIA AMARELA 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00. | Outras taxas de Poder De Polícia 0,00 | 0,00 | 130.908,97 | 130.908,97 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS 74.720,00<br>www.elotech.com.br | 74.720,00 | 5.136,87 | -69.583,13<br>Página 2 |

| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00. | TAXAS VINCULADAS A SAUDE 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | -56.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00. | TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | -56.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00. | TAXAS VINCULADAS A ALVARA 15.800,00 | 15.800,00 | 0,00 | -15.800,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00. | TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | -10.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | -1.800,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00. | DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO 2.920,00 | 2.920,00 | 0,00 | -2.920,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00. | TAXA DE VISTORIA TECNICA 2.420,00 | 2.420,00 | 0,00 | -2.420,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00. | TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00. | TAXA DE GUIA AMARELA 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00. | TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS 300,00 | 300,00 | 0,00 | -300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.99.00.00.00.00. | Outras taxas de Poder De Polícia - Multas e Juros do Exercício 0,00 | 0,00 | 5.136,87 | 5.136,87 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA 282.700,00 | 282.700,00 | 10.090,21 | -272.609,79 |
| 1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00. | TAXAS VINCULADAS A SAUDE 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | -105.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00. | TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | -105.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00. | TAXAS VINCULADAS A ALVARA 166.200,00 | 166.200,00 | 0,00 | -166.200,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00. | TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | -160.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | -5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL 300,00 | 300,00 | 0,00 | -300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS 400,00 | 400,00 | 0,00 | -400,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS 500,00 | 500,00 | 0,00 | -500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00. | DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | -11.500,00 |



| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00. | TAXA DE VISTORIA TECNICA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | -6.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00. | TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES | 500,00 | 500,00 | 0,00 | -500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00. | TAXA DE GUIA AMARELA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00. | TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | -4.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.99.00.00.00.00. | Outras taxas de Poder De Polícia - Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 10.090,21 | 10.090,21 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 64.100,00 | | 64.100,00 | 675,86 | -63.424,14 |
| 1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00. | TAXAS VINCULADAS A SAUDE | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | -25.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00. | TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | -25.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00. | TAXAS VINCULADAS A ALVARA | 35.600,00 | 35.600,00 | 0,00 | -35.600,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00. | TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS 35.000,00 | | 35.000,00 | 0,00 | -35.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES | 300,00 | 300,00 | 0,00 | -300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00. | TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS 100,00 | | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00. | DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO 3.500,00 | | 3.500,00 | 0,00 | -3.500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00. | TAXA DE VISTORIA TECNICA | 300,00 | 300,00 | 0,00 | -300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00. | TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00. | TAXA DE GUIA AMARELA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00. | TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | -3.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.99.00.00.00.00. | Outras taxas de Poder De Polícia - Multas e Juros da Dívida Ativa 0,00 | | 0,00 | 675,86 | 675,86 |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS** | **17.802.670,00** | **18.802.670,00** | **1.522.445,99** | **-17.280.224,01** |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL 1.062.670,00 | | 2.062.670,00 | 188.077,58 | -1.874.592,42 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL 202.600,00 | | 702.600,00 | 112.581,41 | -590.018,59 |



| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00. | TAXA DE VALOR VENAL | | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | -7.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00. | TAXA CERTIDAO NEGATIVA/ POSITIVA DE DEBITOS | | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00. | TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS | | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | -25.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00. | DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | -170.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.99.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Principal | | 0,00 | 500.000,00 | 112.581,41 | -387.418,59 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. | | | | 50.300,00 | 4.360,88 | -45.939,12 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS 50.300,00 | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00. | TAXA DE VALOR VENAL | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00. | TAXA CERTIDAO NEGATIVA/ POSITIVA DE DEBITOS | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00. | TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00. | DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | -50.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.99.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Multas e Juros do Principal 0,00 | | | | 0,00 | 4.360,88 | 4.360,88 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA 8.800,00 | | | | 508.800,00 | 41.428,55 | -467.371,45 |
| 1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00. | TAXA DE VALOR VENAL | | | 300,00 | 300,00 | 0,00 | -300,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00. | TAXA CERTIDAO NEGATIVA/ POSITIVA DE DEBITOS | | | 500,00 | 500,00 | 0,00 | -500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00. | TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS | | | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | -2.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00. | DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | -6.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.99.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida | | | 0,00 | 500.000,00 | 41.428,55 | -458.571,45 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 800.970,00 | | | | 800.970,00 | 29.706,74 | -771.263,26 |
| 1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00. | TAXA DE VALOR VENAL | | | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00. | TAXA CERTIDAO NEGATIVA/ POSITIVA DE DEBITOS | | | 600,00 | 600,00 | 0,00 | -600,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00. | TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS | | | 270,00 | 270,00 | 0,00 | -270,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00. | DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | -800.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.99.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Multas e Juros da Divida 0,00 | | | | 0,00 | 29.706,74 | 29.706,74 |
| 1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS. 16.740.000,00 | | | | 16.740.000,00 | 1.334.368,41 | -15.405.631,59 |
| 1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL 15.550.000,00 www.elotech.com.br | | | | 15.550.000,00 | 1.305.734,98 | -14.244.265,02 Página 5 |

| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL 3.200.000,00 | | 3.200.000,00 | 1.305.734,98 | -1.894.265,02 |
| 1.1.2.2.53.0.1.02.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA - COBRADO PELA SANEPAR- PRINCIPAL 12.350.000,00 | | 12.350.000,00 | 0,00 | -12.350.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros 30.000,00 | | 30.000,00 | 1.423,50 | -28.576,50 |

TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - MULTAS E

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.53.0.2.01.00.00.00.00. | JUROS | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.423,50 | -28.576,50 |
| 1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa 940.000,00 | | 940.000,00 | 26.448,79 | -913.551,21 |
| 1.1.2.2.53.0.3.01.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS -DIVIDA ATIVA 940.000,00 | | 940.000,00 | 26.448,79 | -913.551,21 |

Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | | 220.000,00 | 220.000,00 | 761,14 | -219.238,86 |

TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS -DIVIDA ATIVA -

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.53.0.4.01.00.00.00.00. | MUL | 220.000,00 | 220.000,00 | 761,14 | -219.238,86 |
| **1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **CONTRIBUICOES** | **13.061.400,00** | **13.061.400,00** | **756.197,81** | **-12.305.202,19** |
| **1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA 13.061.400,00** | | **13.061.400,00** | **756.197,81** | **-12.305.202,19** |
| **1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA 13.061.400,00** | | **13.061.400,00** | **756.197,81** | **-12.305.202,19** |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA 13.061.400,00 | | 13.061.400,00 | 756.197,81 | -12.305.202,19 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL 12.500.000,00 | | 12.500.000,00 | 720.369,01 | -11.779.630,99 |
| 1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00. | COSIP - CARNE IPTU | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 | 28.279,74 | -1.821.720,26 |
| 1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00. | COSIP - FATURA ENERGIA ELETRICA 10.650.000,00 | | 10.650.000,00 | 692.089,27 | -9.957.910,73 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS E JUROS 9.400,00 | | 9.400,00 | 1.987,56 | -7.412,44 |
| 1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00. | COSIP - CARNE IPTU | 9.400,00 | 9.400,00 | 1.987,56 | -7.412,44 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA 310.000,00 | | 310.000,00 | 22.324,55 | -287.675,45 |
| 1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00. | COSIP - CARNE IPTU | 310.000,00 | 310.000,00 | 22.324,55 | -287.675,45 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 242.000,00 | | 242.000,00 | 11.516,69 | -230.483,31 |
| 1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00. | COSIP - CARNE IPTU | 242.000,00 | 242.000,00 | 11.516,69 | -230.483,31 |
| **1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **RECEITA PATRIMONIAL 12.204.538,25** | | **15.386.950,32** | **1.058.337,08** | **-14.328.613,24** |
| **1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO 974.000,00** | | **974.000,00** | **572,70** | **-973.427,30** |
| **1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO 974.000,00** | | **974.000,00** | **572,70** | **-973.427,30** |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO 765.000,00<br>www.elotech.com.br | | 765.000,00 | 0,00 | -765.000,00<br>Página 6 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | | ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | -650.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | | ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | -650.000,00 |
| 1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00. | | FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | -115.000,00 |
| 1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00. | | FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | -115.000,00 |
| 1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos 209.000,00 | | 209.000,00 | 572,70 | -208.427,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.1.1.02.1.0.00.00.00.00.00. | | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Geral 209.000,00 | | 209.000,00 | 572,70 | -208.427,30 |
| 1.3.1.1.02.1.1.00.00.00.00.00. | | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Geral - Principal 200.000,00 | | 200.000,00 | 572,70 | -199.427,30 |

Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Geral - Multas e Juros

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.1.1.02.1.2.00.00.00.00.00. | | | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | -9.000,00 |
| **1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | | **VALORES MOBILIARIOS** | **11.230.538,25** | **14.412.950,32** | **1.057.764,38** | **-13.355.185,94** |
| **1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | | **JUROS E CORRECOES MONETARIAS** | **11.230.538,25** | **14.412.950,32** | **1.057.764,38** | **-13.355.185,94** |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 11.230.538,25 | 14.412.950,32 | 1.057.764,38 | -13.355.185,94 |
| 1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | | Remuneração de Depósitos Bancários - Geral | 11.230.538,25 | 14.412.950,32 | 1.057.764,38 | -13.355.185,94 |
| 1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 11.230.538,25 | 14.412.950,32 | 1.057.764,38 | -13.355.185,94 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00. | | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 1.916.650,00 | 1.916.650,00 | 36.662,47 | -1.879.987,53 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNDEB 60% | 200.000,00 | 200.000,00 | 7.138,56 | -192.861,44 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - MDE - FONTE 103 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.186,53 | -1.398.813,47 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - MDE - FONTE 104 | 250.000,00 | 250.000,00 | 9.058,59 | -240.941,41 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - SALARIO EDUCACAO | 22.000,00 | 22.000,00 | 8.767,87 | -13.232,13 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL 26.000,00 | | 26.000,00 | 2.763,63 | -23.236,37 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - MERENDA ESCOLAR | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |

REND. TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00. | | PNAE- PRINC | 18.000,00 | 18.000,00 | 1.615,54 | -16.384,46 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.09.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNDEB 40% - FONTE 102 | 0,00 | 0,00 | 254,93 | 254,93 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00. | | REND. PM PONTAL PR - FNDE - PDDE - FONTE 125 | 0,00 | 0,00 | 11,63 | 11,63 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.16.00.00.00. | | REND. PROGRAMA NAC. APOIO TRANSPORTE ESCOLAR. | 550,00 | 550,00 | 72,14 | -477,86 |

TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAF PERCENTUAL MINIMO DE 70% - FONTE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.01.23.00.00.00. | | 1036<br>www.elotech.com.br | 0,00<br>www.elotech.com.br | 0,00 | 1,18 | 1,18<br>Página 7 |

| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.01.24.00.00.00. | | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAF MAXIMO DE 30% FONTE 1037. 0,00 | 0,00 | 2,28 | 2,28 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.25.00.00.00. | | INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIARIO - FONTE 140 0,00 | 0,00 | 5,72 | 5,72 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.26.00.00.00. | | AUX. FINAN. - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - RECURSOS ED, FONTE 0,00<br>1056. | 0,00 | 63,31 | 63,31 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.27.00.00.00. | | REND MDE - REC P PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - FONTE 111 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,01 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.28.00.00.00. | | | 0,00 | 14,06 | 14,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | REND. REPASSE PARA ATENDER AO ESCOLA E TEMPO INTEGRAL - RESOLUCAO - FONTE 1044 0,00 | | | |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.29.00.00.00. | | REND. TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAR - FONTE 1040 0,00 | 0,00 | 5.189,28 | 5.189,28 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.30.00.00.00. | | Rend Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% - FONTE 1080 0,00 | 0,00 | 365,89 | 365,89 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.31.00.00.00. | | Rend Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Fonte 1082 0,00 | 0,00 | 151,32 | 151,32 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - SAUDE 1.341.600,00 | 1.361.519,78 | 272.514,72 | -1.089.005,06 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - ATENCAO BASICA 35.000,00 | 35.000,00 | 18.135,19 | -16.864,81 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - VIGILANCIA EM SAUDE 2.000,00 | 2.000,00 | 1,65 | -1.998,35 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - APSUS 600,00 | 600,00 | 56,60 | -543,40 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - SAUDE 15% 575.000,00 | 575.000,00 | 16.724,18 | -558.275,82 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00. | | RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 315 0,00 | 0,00 | 1,79 | 1,79 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00. | | REND.INCENT. PARA CONSTRUCAO DA ACADEMIA DE SAUDE (PI) FONTE 941 0,00 | 0,00 | 0,12 | 0,12 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00. | | REND. CONV. PROG. DE REQUALIFICACAO UNID. DE SAUDE. - FONTE 939. 0,00 | 0,00 | 1,30 | 1,30 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00.00. | | REND. INIC. FINANC. REF.UNID. SAUDE DA FAMILIA APSUS. - FONTE 951 0,00 | 0,00 | 13,38 | 13,38 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00. | | REND. FMS-PONTAL-FNS CONVENENTE-REC. EMENDA PARLAMENTAR. FONTE 981 0,00 | 0,00 | 0,12 | 0,12 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00. | | REND. FMS PONTAL DO PARANA - INVESTIMENTO - FONTE 944 0,00 | 0,00 | 5,59 | 5,59 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00. | | REND. FMS PONTAL - FNS- CONVENENTE - FONTE 961. 0,00 | 0,00 | 13,96 | 13,96 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.12.00.00.00. | | REND.FMS/PONTAL - FNS- BLOCO DE INVESTIMENTO AMPLIACAO UBS PRAIA DE LESTE - FONTE 500 0,00 | 0,00 | 1,02 | 1,02 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.14.00.00.00. | | REND. SERV.ATEND.MOVEL URGENCIAS-SAMU(MAC)- ESTADUAL - FONTE 496 0,00 | 0,00 | 4.513,15 | 4.513,15 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00. | | REND. PROGRAMA OPERACAO VERAO 2012-SESA - FONTE 327 0,00 | 0,00 | 0,47 | 0,47 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.17.00.00.00. | | REND. RESOLUCAO Nº 453/2012 - CONSELHOS DE SAUDE - FONTE 978. 0,00 | 0,00 | 8,15 | 8,15 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00. | | REND. INC. FINANC. CUST. APOIO OPERACAO VERAO 2015/2016- CISLIPA 265.000,00<br>www.elotech.com.br | 265.000,00 | 31.092,74 | -233.907,26<br>Página 8 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.19.00.00.00. | REND. INCENTIVO FINANCEIRO DO VIGIASUS- CUSTEIO | 395.000,00 | 395.000,00 | 34.282,70 | -360.717,30 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.23.00.00.00. | REND. FUNDO DE ACOES E ESTRATEGICAS - FAE- | 47.000,00 | 47.000,00 | 108,25 | -46.891,75 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.24.00.00.00. | REND. - INCENTIVO ESTADUAL FMS/PR - PSF - FONTE 320 | 0,00 | 0,00 | 0,92 | 0,92 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.25.00.00.00. | REND. FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FONTE 977. | 0,00 | 0,00 | 0,79 | 0,79 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.26.00.00.00. | REND. PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS -CONSTRUCAO - FONTE 938. 0,00 | | 0,00 | 346,28 | 346,28 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.02.28.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 518 | 0,00 | 0,00 | 3,96 | 3,96 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.29.00.00.00. | FMS- PONTAL- FNS CONVENENTE - REC. EMENDA PARLAMENTAR - FONTE 982 0,00 | | 0,00 | 0,38 | 0,38 |

AUXILIO FINANCEIRO PARA ACOES DE SAUDE ASSIST. SOCIAL P/ ENFRENTAMENTO A COVID-19 - LC 173/2020 -

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.02.30.00.00.00. | FONTE 1024 | 0,00 | 0,00 | 10,89 | 10,89 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.31.00.00.00. | FMS- RESOLUCAO 356/2021- FONTE 1029. | 0,00 | 0,00 | 51,71 | 51,71 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.32.00.00.00. | FMS - EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL - FONTE 3494 | 0,00 | 0,00 | 2.040,81 | 2.040,81 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.34.00.00.00. | PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM - FONTE 614. | 0,00 | 0,00 | 4.216,01 | 4.216,01 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.36.00.00.00. | ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS 22.000,00 | | 22.000,00 | 1.884,86 | -20.115,14 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.37.00.00.00. | REND. EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - FONTE 1018 | 0,00 | 0,00 | 20.382,27 | 20.382,27 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.38.00.00.00. | REND. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - FONTE 1051 0,00 | | 0,00 | 120.245,51 | 120.245,51 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.39.00.00.00. | REND. BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - FONTE 495. 0,00 | | 0,00 | 0,01 | 0,01 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.40.00.00.00. | REND. ALIENACOES DE BENS DA SAUDE - FONTE 304 | 0,00 | 0,00 | 91,01 | 91,01 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.41.00.00.00. | REND. FMS EMENDAS - FONTE 1017 | 0,00 | 19.919,78 | 2.082,87 | -17.836,91 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.42.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 578 | 0,00 | 0,00 | 16.196,08 | 16.196,08 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00. | RENDIMENTOS FINANCEIROS - ASSISTENCIA SOCIAL | 18.900,00 | 67.653,62 | 12.456,68 | -55.196,94 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00. | RENDIMENTOS FINANCEIROS - PROTECAO SOCIAL - MEDIA COMPLEXIDADE 1.000,00 | | 1.000,00 | 0,01 | -999,99 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00. | RENDIMENTOS FINANCEIROS - BOLSA FAMILIA | 7.500,00 | 7.500,00 | 1.370,65 | -6.129,35 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00. | REND. FIA/PR. - FONTE 881. | 0,00 | 0,00 | 0,12 | 0,12 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00. | REND. BLOCO DE FINANC.PROTECAO SOCIAL BASICA- SUAS | 3.200,00 | 3.200,00 | 145,80 | -3.054,20 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00. | REND. BLOCO DE FINANC. PROTECAO SOC. ESP.MED. COMPLEXIDADE 5.200,00 | | 5.200,00 | 476,46 | -4.723,54 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.08.00.00.00. | REND. COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DE GESTAO SUAS-PBPC ESCOLA - FONTE 976<br>www.elotech.com.br | REND. COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DE GESTAO SUAS-PBPC ESCOLA - FONTE 976 0,00<br>www.elotech.com.br | 0,00 | 4,37 | 4,37<br>Página 9 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00. | REND. IGDSUAS- PORTARIA MDS 337/2011 | 1.000,00 | 1.000,00 | 16,17 | -983,83 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1745 | 0,00 | 0,00 | 2.718,80 | 2.718,80 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00. | Rend Incentivo Verão - Fonte 771 | 0,00 | 0,00 | 472,06 | 472,06 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00. | REND. FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - C/A Nº 22.737-4 - FONTE 513 0,00 | | 0,00 | 503,37 | 503,37 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.26.00.00.00. | PONTAL DO PBL IGD-PAB | 1.000,00 | 1.000,00 | 46,33 | -953,67 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.27.00.00.00. | RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 774 | 0,00 | 0,00 | 534,56 | 534,56 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.28.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 775 | 0,00 | 0,00 | 354,84 | 354,84 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.29.00.00.00. | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - MINISTERIO DA CIDADANIA - FONTE 1744 0,00 | | 0,00 | 34,28 | 34,28 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.03.30.00.00.00. | REND. DELIBERACAO Nº. 047-2022 - CEDCA/ PR - INC. PRIMEIRA INFANCIA - FONTE 745 0,00 | | 0,00 | 38,06 | 38,06 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.31.00.00.00. | INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA - DELIBERACAO 15/22-CEDI/PR. FONTE -746. 0,00 | | 0,00 | 63,48 | 63,48 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.32.00.00.00. | REND. PROJETO PARQUE ACESSIVEL - DELIBERACAO 80/2022- CEDCA/PR - FONTE 934 0,00 | | 0,00 | 34,16 | 34,16 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.34.00.00.00. | REND. DELIBERACAO N. 19/2023 - CEDI/PR - FONTE 994 | 0,00 | 0,00 | 41,46 | 41,46 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.35.00.00.00. | REND. VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO N. 24/2023 - CEDI/PR - FONTE 994 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.36.00.00.00. | REND. INCENTIVO PSB E BENEFICIOS EVENTUAIS - DELIBERAÇÃO N. 050/2023 - CEAS/PR - FONTE 998 0,00 | | 0,00 | 31,42 | 31,42 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.38.00.00.00. | REND. DELIBERACAO N. 078/2022 - CEDCA/ PR - FONTE 947 | 0,00 | 0,00 | 78,51 | 78,51 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.39.00.00.00. | REND. PAS - PISO UNICO - CEAS PARANÁ - FONTE 1011 | 0,00 | 31.753,62 | 698,72 | -31.054,90 |

REND FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO E ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.03.40.00.00.00. | DEL. 04/2024 - FONTE 772 | 0,00 | 0,00 | 353,28 | 353,28 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.41.00.00.00. | Rend Deliberação N. 13/2024 - CEDCA/PR - Fonte 773 | 0,00 | 0,00 | 206,41 | 206,41 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.42.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 747 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.43.00.00.00. | Rend DELIBERAÇÃO N. 05/2026 - CEDIPI/PR - CUIDA MAIS PARANA ENVELHECIMENTO ATIVO - FONTE 777 0,00 | | 0,00 | 547,51 | 547,51 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.44.00.00.00. | Rend DELIBERAÇÃO N.04/2026 - CEDIPI/PR - PROGRAMA VIAJA MAIS 60 - FASE III - FONTE 776 0,00 | | 0,00 | 425,22 | 425,22 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.45.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 748 | 0,00 | 17.000,00 | 141,52 | -16.858,48 |

REND INCENTIVO CRECHES - RESOLUCAO N. 212/2024 - SEC. DO DESELVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA - PR -

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.03.58.00.00.00. | FONTE 1988 | 0,00 | 0,00 | 1.985,87 | 1.985,87 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.59.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 778 | 0,00 | 0,00 | 610,38 | 610,38 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.60.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 779 www.elotech.com.br | 0,00 www.elotech.com.br | 0,00 | 522,86 | 522,86 Página 10 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS 2.985.780,00 | 6.099.518,67 | 435.468,57 | -5.664.050,10 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.01.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - ROYALTIES 43.000,00 | 43.000,00 | 5.922,37 | -37.077,63 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.02.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - DETRAN - FONTE 509 0,00 | 0,00 | 7.255,01 | 7.255,01 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.03.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINACEIROS - COSIP 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 188.140,38 | -1.211.859,62 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.04.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNREBOM 900.000,00 | 900.000,00 | 82.193,56 | -817.806,44 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - TAXAS PODER DE POLIICIA 70.000,00 | 70.000,00 | 495,15 | -69.504,85 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.07.00.00.00. | | RENDIMENTOS FINANCEIROS - CONCESSAO 334/97 - SANEPAR 265.000,00 | 265.000,00 | 24.203,85 | -240.796,15 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.08.00.00.00. | | REND. Desassoreamento Canais 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.09.00.00.00. | | REND.COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL - FONTE 512 0,00 | 0,00 | 104,21 | 104,21 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00. | | REND. LEI FEDERAL 9615/98- LEI PELE 0,00 | 0,00 | 3,00 | 3,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.11.00.00.00. | | END. ALIENACAO DE VEICULOS E MAQUINAS - LEILAO MUNICIPAL - FONTE 501 0,00 | 0,00 | 8.886,27 | 8.886,27 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.13.00.00.00. | | REND. ALIENACAO DE ATIVOS E PAVIMENTACAO - FONTE 517. 0,00 | 0,00 | 8,56 | 8,56 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.15.00.00.00. | | REND. FOMENTO PARANA CONTRATO DE EMPRESTIMO 3537/15 - FONTE 605. 0,00 | 280.754,13 | 338,34 | -280.415,79 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.17.00.00.00. | | REND.CONVENIO Nº 806809/2014 - MINISTERIO DO TURISMO (XIX - CAMACHO) - FONTE 963. 0,00 | 0,00 | 10,25 | 10,25 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.22.00.00.00. | | REND. FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS 2.000,00 | 2.000,00 | 183,16 | -1.816,84 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.23.00.00.00. | | REND. CONVENIO 020/2006 SEDU/ CALCAMENTO E CICLOVIA - FONTE 720 0,00 | 0,00 | 0,03 | 0,03 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.27.00.00.00. | | REND. FINANCEIROS ALDIR BLANC - FONTE 571 0,00 | 0,00 | 2.618,05 | 2.618,05 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.28.00.00.00. | | REND.PLANO NACIONAL DO DESPORTO - PND- CUMPRIMENTO SENTENCA N. 5010830-88.2010.4.04.7000/PR - 0,00 FONTE 567. | 0,00 | 351,71 | 351,71 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.33.00.00.00. | | REND. CESSAO ONEROSA PRE SAL LEI 13885/2019 - FONTE 1015 0,00 | 0,00 | 1.333,69 | 1.333,69 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.36.00.00.00. | | OPERACAO DE CREDITO FINISA- INFRAESTRUTURA URBANA, AMPLIACAO E CONST. DE EQUIP. PUBLICO - FONTE 0,00 606. | 2.000.000,00 | 1,23 | -1.999.998,77 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.44.00.00.00. | | CONVENIO 393/2020- SEDU - INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ - FONTE 608. 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.47.00.00.00. | | PAVIMENTACAO DE BOLSOES PARA ESTACIONAMENTO NA AV. ANIBAL KHURY - EMENDA FEDERAL - FONTE 1519 0,00 | 0,00 | 154,55 | 154,55 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.48.00.00.00. | | AUX. FINAN. - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - RECURSOS LIVRES - 0,00 FONTE 1057 | 0,00 | 189,94 | 189,94 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.52.00.00.00. | | Rend. Componente para Qualificação da gestão (SUAS)- Procad- Suas - FONTE 936 0,00 | 0,00 | 256,84 | 256,84 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.53.00.00.00. | | RENDIMENTO DE APLICACAO FINENCEIRA PROCAD - SUAS 780,00 www.elotech.com.br | 780,00 | 0,00 | -780,00 Página 11 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.54.00.00.00. | REND. EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - FONTE 1016 | 0,00 | 0,00 | 19.724,95 | 19.724,95 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.57.00.00.00. | RENDIMENTOS FINANCEIROS - TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS | 300.000,00 | 300.000,00 | 75.664,41 | -224.335,59 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.58.00.00.00. | DEMAIS TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS NAO DECORRENTES DE REPARTICOES DE RECEITA - FONTE 1073 5.000,00 | | 5.000,00 | 267,95 | -4.732,05 |

TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.04.59.00.00.00. | ENERGIA - FONTE 1072 | 0,00 | 0,00 | 4.945,50 | 4.945,50 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.63.00.00.00. | REND. CONTRATO DE REPASSE N. 1078011-26/915473/2021/MDR/CAIXA - FONTE 575 0,00 | | 8.275,64 | 0,00 | -8.275,64 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.64.00.00.00. | REND. CONVENIO N. 847/2023 SECID - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS - FONTE 1979 0,00 | | 27.000,00 | 9,98 | -26.990,02 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.04.66.00.00.00. | REND Barracao Industrial - fonte 1983 | 0,00 | 1.150,85 | 0,00 | -1.150,85 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.67.00.00.00. | Rend Drenagem Urbana Convênio 613-2024 - Fonte 1981 | 0,00 | 0,00 | 1.019,54 | 1.019,54 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.69.00.00.00. | Rend Meu Campinho - Conv 612/2024 - Fonte 1980 | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 | -2.100,00 |

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1991 - Convênio 143/2025 - Programa Estradas da Integração

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.04.70.00.00.00. | Equipamentos | 0,00 | 85.420,54 | 0,00 | -85.420,54 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.71.00.00.00. | REND. TERMO DE CONVÊNIO N. 34/2023 SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- FONTE 1975 0,00 | | 41.000,00 | 221,05 | -40.778,95 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.72.00.00.00. | Rend revit Molhes Conv 611 2024 - Fonte 1982 | 0,00 | 566.534,17 | 186,71 | -566.347,46 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.73.00.00.00. | Rend. Conv. Secret de Turismo - 30 Anivers. Pontal do PR - Fonte 1995 | 0,00 | 68.000,00 | 0,00 | -68.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.74.00.00.00. | REND. APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1576 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | -1.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.75.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1992 | 0,00 | 3,34 | 0,00 | -3,34 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.76.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 577 | 0,00 | 0,00 | 742,24 | 742,24 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.77.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINNACEIRA - FONTE 1998 | 0,00 | 0,00 | 63,94 | 63,94 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.78.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1999 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.79.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 2002 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.80.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1993 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | -31.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.81.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 2003 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.82.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1577 | 0,00 | 0,00 | 118,71 | 118,71 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.83.00.00.00. | EMENDA Nº 202639820009 - FELIPE FRANCISCHINI - PLANO DE AÇÃO TRANSFEREGOV Nº 09032026-095977 0,00 | | 0,00 | 4.743,61 | 4.743,61 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.84.00.00.00. | EMENDA Nº 202628470006 - SANDRO ALEX - PLANO DE AÇÃO TRANSFEREGOV Nº 09032026-094982 0,00 | | 0,00 | 4.743,61 | 4.743,61 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.85.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1997 www.elotech.com.br | 0,00 www.elotech.com.br | 0,00 | 289,50 | 289,50 Página 12 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.04.86.00.00.00. | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 2004 0,00 | 0,00 | 76,72 | 76,72 |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00. | RENDIMENTOS FINANCEIROS - RECURSOS NAO VINCULADOS 4.967.608,25 | 4.967.608,25 | 300.661,94 | -4.666.946,31 |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00. | RENDIMENTOS FINANCEIROS - FONTE 1000 4.941.608,25 | 4.941.608,25 | 295.804,63 | -4.645.803,62 |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00. | RENDIMENTOS FINANCEIROS - FONTE 002 6.000,00 | 6.000,00 | 81,73 | -5.918,27 |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00. | RENDIMENTOS FINANCEIROS - CAMARA MUNICIPAL 20.000,00 | 20.000,00 | 4.616,51 | -15.383,49 |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.04.00.00.00. | AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - FONTE 3 0,00 | 0,00 | 159,07 | 159,07 |
| **1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **RECEITA DE SERVICOS 960.000,00** | **960.000,00** | **98.131,59** | **-861.868,41** |
| **1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00** | **0,00** | **98.131,59** | **98.131,59** |
| **1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00** | **0,00** | **98.131,59** | **98.131,59** |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral 0,00 | 0,00 | 98.131,59 | 98.131,59 |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | | 0,00 | 75.921,42 | 75.921,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal 0,00 | | | |
| 1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros 0,00 | 0,00 | 1.344,47 | 1.344,47 |
| 1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Dívida Ativa 0,00 | 0,00 | 7.433,68 | 7.433,68 |
| 1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral- Dívida Ativa - Multas e 0,00 Juros | 0,00 | 13.432,02 | 13.432,02 |
| **1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE 960.000,00** | **960.000,00** | **0,00** | **-960.000,00** |
| **1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE 960.000,00** | **960.000,00** | **0,00** | **-960.000,00** |
| 1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS 960.000,00 | 960.000,00 | 0,00 | -960.000,00 |
| 1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL 960.000,00 | 960.000,00 | 0,00 | -960.000,00 |
| 1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00. | SERVICOS DE TRANSPORTE - HIDROVIARIO 960.000,00 | 960.000,00 | 0,00 | -960.000,00 |
| **1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TRANSFERENCIAS CORRENTES 103.907.751,75** | **122.418.345,08** | **11.974.172,66** | **-110.444.172,42** |
| **1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES 55.426.151,75** | **60.254.192,49** | **3.765.815,56** | **-56.488.376,93** |
| **1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO 45.507.551,75** | **46.507.551,75** | **2.973.505,89** | **-43.534.045,86** |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM 45.499.551,75 | 46.499.551,75 | 2.966.275,20 | -43.533.276,55 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL 40.839.551,75 | 41.839.551,75 | 2.966.275,20 | -38.873.276,55 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 40.839.551,75 www.elotech.com.br | 41.839.551,75 | 2.966.275,20 | -38.873.276,55 Página 13 |

| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS 4.660.000,00 | 4.660.000,00 | 0,00 | -4.660.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL 4.660.000,00 | 4.660.000,00 | 0,00 | -4.660.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 8.000,00 | 8.000,00 | 7.230,69 | -769,31 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL 8.000,00 | 8.000,00 | 7.230,69 | -769,31 |
| **1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS 983.300,00** | **983.300,00** | **115.090,78** | **-868.209,22** |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO 983.300,00 | 983.300,00 | 115.090,78 | -868.209,22 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP 983.300,00 | 983.300,00 | 115.090,78 | -868.209,22 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL 983.300,00 | 983.300,00 | 115.090,78 | -868.209,22 |
| **1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS 5.261.100,00** | **7.062.248,00** | **352.707,65** | **-6.709.540,35** |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | | 6.852.748,00 | 333.685,62 | -6.519.062,38 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO<br>5.051.600,00<br>DE MANUT<br>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - | | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. | 5.051.600,00<br>ATENCAO P<br>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE | 6.852.748,00 | 333.685,62 | -6.519.062,38 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. | 5.051.600,00<br>ATENCAO P | 6.852.748,00 | 333.685,62 | -6.519.062,38 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. | PISO DA ATENCAO BASICA FIXO-PAB FIXO<br>5.051.600,00 | 6.852.748,00 | 333.685,62 | -6.519.062,38 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00. | SUS - FAE 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | -800.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00. | ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 71.571,31 | -1.128.428,69 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00. | INCENT. FINANC. AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCOES DE VIGILANCIA<br>18.600,00<br>SANITARIA | 18.600,00 | 0,00 | -18.600,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00. | BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | -3.500,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.23.00.00.00. | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTACAO PONDERADA. 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | -260.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.24.00.00.00. | IINCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO 43.000,00 | 43.000,00 | 0,00 | -43.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00. | AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 0,00 | -1.450.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00. | AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 156.000,00 | 156.000,00 | 16.210,00 | -139.790,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.32.00.00.00. | ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | -20.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.34.00.00.00. | INCENTIVO FINACEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL 170.000,00 | 170.000,00 | 16.427,45 | -153.572,55 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.35.00.00.00. | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPOES DE ATENCAO 312.500,00 | 863.648,00 | 151.536,00 | -712.112,00 |
| | www.elotech.com.br | | | Página 14 |

| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.1.1.01.36.00.00.00. | | ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 560.000,00 | 560.000,00 | 17.062,50 | -542.937,50 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.37.00.00.00. | | INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE 58.000,00 | 58.000,00 | 0,00 | -58.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.39.00.00.00. | | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE<br>0,00<br>VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 4.971,00 | 4.971,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.40.00.00.00. | | APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE 0,00 | 0,00 | 11.043,66 | 11.043,66 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.41.00.00.00. | | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL 0,00 | 0,00 | 12.028,00 | 12.028,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.42.00.00.00. | | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.43.00.00.00. | | INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE | 0,00 | 6.538,20 | 6.538,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | DAS DST/AIDS E HEPATITES<br>0,00<br>VIRAIS | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.44.00.00.00. | | PROGRAMA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | -550.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.45.00.00.00. | | REPASSE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - BANCADA DO PARANA - PORTARIA 11704 - PROPOSTA<br>0,00<br>63000736571202600 | 200.000,00 | 0,00 | -200.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.46.00.00.00. | | REPASSE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - GIACOBO - PORTARIA 11813 - PROPOSTA 36000803375202600 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | -500.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.47.00.00.00. | | IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.48.00.00.00. | | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE 0,00 | 0,00 | 26.297,50 | 26.297,50 |
| 1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. | | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO 209.500,00<br>DE ESTRU<br>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE | 209.500,00 | 19.022,03 | -190.477,97 |
| 1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00. | | 209.500,00<br>- ATENCAO<br>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE | 209.500,00 | 19.022,03 | -190.477,97 |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00. | | 209.500,00<br>- ATENCAO | 209.500,00 | 19.022,03 | -190.477,97 |
| 1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00. | | PISO BASICO FIXO (SUAS) 145.200,00 | 145.200,00 | 13.462,12 | -131.737,88 |
| 1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00. | | BLOCO FINANCEIRO PROTECAO SOCIAL BASICA 66.000,00 | 66.000,00 | 6.326,35 | -59.673,65 |
| 1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00. | | BLOCO FINANCEIRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO 79.200,00 | 79.200,00 | 7.135,77 | -72.064,23 |
| 1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00. | | SUAS - MEDIA COMPLEXIDADE 64.300,00 | 64.300,00 | 5.559,91 | -58.740,09 |
| 1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00. | | BLOCO FINANCEIRO PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE 64.300,00 | 64.300,00 | 5.559,91 | -58.740,09 |
| 1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00. | | FMASBPC - PROGRAMA BPC NA ESCOLA 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.51.1.1.07.04.00.00.00. | | REPASSE ESTADUAL - CUIDA + INVESTIMENTO - FONTE 775 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.** | | **TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE 3.609.200,00** | **3.609.200,00** | **200.012,71** | **-3.409.187,29** |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO 2.450.000,00 | 2.450.000,00 | 200.012,71 | -2.249.987,29 |
| | | www.elotech.com.br | | | Página 15 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL | 2.450.000,00 | 2.450.000,00 | 200.012,71 | -2.249.987,29 |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. | | | 980.000,00 | 0,00 | -980.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE 980.000,00 | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL 980.000,00 | | 980.000,00 | 0,00 | -980.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE 14.200,00 | | 14.200,00 | 0,00 | -14.200,00 |

TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. | PRINCIPAL | 14.200,00 | 14.200,00 | 0,00 | -14.200,00 |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | -165.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal 165.000,00 | | 165.000,00 | 0,00 | -165.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. | REPASSE PARA ATENDER A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - RESOLUCAO N. 18/2023 | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | -165.000,00 |
| **1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da 65.000,00** | | **491.892,74** | **119.792,73** | **-372.100,01** |

**Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 65.000,00 | 446.212,50 | 119.792,73 | -326.419,77 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL 65.000,00 | | 446.212,50 | 119.792,73 | -326.419,77 |
| 1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI | 0,00 | 45.680,24 | 0,00 | -45.680,24 |
| 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal | 0,00 | 45.680,24 | 0,00 | -45.680,24 |
| **1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES** | **0,00** | **1.600.000,00** | **4.705,80** | **-1.595.294,20** |
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Especial da União | 0,00 | 1.600.000,00 | 0,00 | -1.600.000,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00. | Transferência Especial da União - Principal | 0,00 | 1.600.000,00 | 0,00 | -1.600.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 0,00 | 0,00 | 4.705,80 | 4.705,80 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | 0,00 | 0,00 | 4.705,80 | 4.705,80 |
| 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal www.elotech.com.br | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00<br>Página 16 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | REPASSE - CONVÊNIO Nº 982257/2025 - MTUR - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SHOW THAEME E | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | THIAGO<br>0,00 | | | |
| **1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **14.161.600,00**<br>**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES** | **21.236.137,46** | **4.844.593,18** | **-16.391.544,28** |
| **1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **12.506.000,00**<br>**PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL** | **12.506.000,00** | **875.646,88** | **-11.630.353,12** |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS 9.896.000,00 | 9.896.000,00 | 752.214,76 | -9.143.785,24 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 9.896.000,00 | 9.896.000,00 | 752.214,76 | -9.143.785,24 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 97.563,91 | -2.322.436,09 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 97.563,91 | -2.322.436,09 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS 132.000,00 | 132.000,00 | 12.779,93 | -119.220,07 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL 132.000,00 | 132.000,00 | 12.779,93 | -119.220,07 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO 58.000,00 | 58.000,00 | 13.088,28 | -44.911,72 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL 58.000,00 | 58.000,00 | 13.088,28 | -44.911,72 |
| **1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS 55.600,00** | **55.600,00** | **1.265,28** | **-54.334,72** |
| 1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM 50.000,00 | 50.000,00 | 1.265,28 | -48.734,72 |
| 1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL 50.000,00 | 50.000,00 | 1.265,28 | -48.734,72 |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO 5.600,00 | 5.600,00 | 0,00 | -5.600,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO - PRINCIPAL 5.600,00 | 5.600,00 | 0,00 | -5.600,00 |
| **1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **1.600.000,00**<br>**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL** | **8.674.537,46** | **3.967.681,02** | **-4.706.856,44** |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF 1.600.000,00 | 8.674.537,46 | 3.967.681,02 | -4.706.856,44 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL 1.600.000,00 | 8.674.537,46 | 3.967.681,02 | -4.706.856,44 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 110.022,34 | -1.019.977,66 |
| 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. | CONTRATO DE CONCESSAO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR 470.000,00 | 470.000,00 | 0,00 | -470.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00. | CONVENIO N. 262/2024 - IAT LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CORREGOS E CANAIS 0,00 | 16.800,00 | 0,00 | -16.800,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00. | REPASSE CONVÊNIO SETU - 4ª GASTRONOMUSIC FEST -M ARTE CULTURA E INOVAÇÃO 0,00 | 251.000,00 | 0,00 | -251.000,00 |



| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.99.0.1.31.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS - DELIBERACAO N. 08/2024 CEAS/PR | 0,00 | 75.000,00 | 25.000,00 | -50.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.34.00.00.00.00. | DRENAGEM URBANA - CONVÊNIO 613-2024 - FONTE 1981 | 0,00 | 44.800,54 | 367.464,65 | 322.664,11 |
| 1.7.2.9.99.0.1.48.00.00.00.00. | OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ - 2025-2026 - FONTE 1992 | 0,00 | 64.412,00 | 0,00 | -64.412,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.49.00.00.00.00. | REPASSE CONVÊNIO SECRETARIA DE TURISMO - 30º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.99.0.1.50.00.00.00.00. | REPASSE CONVÊNO ESTADO DO PR - LIMPEZA DE CANAIS 2025/2026 | 0,00 | 2.489.091,55 | 0,00 | -2.489.091,55 |
| 1.7.2.9.99.0.1.51.00.00.00.00. | REPASSE CONVÊNIO SETU - CARNAVAL 2026 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | -500.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.52.00.00.00.00. | REPASSE - CONVÊNIO N. 1255/2025 - SECID - AQUISIÇÃO VEICULO HATCH | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | -95.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.53.00.00.00.00. | REPASSE - Convênio Ministério do Esporte nº 116/2025 – Transferegov.br nº 959642/2024 | 0,00 | 283.588,24 | 0,00 | -283.588,24 |
| 1.7.2.9.99.0.1.54.00.00.00.00. | REPASSE ESTADUAL - DELIBERAÇÃO 13/2025 - CONSEPIR/PR - FONTE 747 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | -50.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.55.00.00.00.00. | REPASSE CONVÊNIO SETU - FESTIVAL DE INVERNO - FONTE 2003 | 0,00 | 430.000,00 | 0,00 | -430.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.56.00.00.00.00. | RESOLUÇÃO SESA N.709-2025 PROAPS - FONTE 971 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.57.00.00.00.00. | DELIBERAÇÃO N.04/2026 - CEDIPI/PR - PROGRAMA VIAJA MAIS 60 - FASE III | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | -50.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.58.00.00.00.00. | DELIBERAÇÃO N. 05/2026 - CEDIPI/PR - CUIDA MAIS PARANA ENVELHECIMENTO ATIVO | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | -65.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.59.00.00.00.00. | REPASSE ESTADUAL - DELIBERAÇÃO N. 07/2026 - CEDM/PR - FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER 0,00 | | 75.000,00 | 0,00 | -75.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.60.00.00.00.00. | REPASSE SECRETARIA DO ESTADO TURISMO - CONVÊNIO N. 310/2026 - FESTIVAL DE GASTRONOMIA CAIÇARA 0,00 | | 150.000,00 | 130.237,77 | -19.762,23 |
| 1.7.2.9.99.0.1.61.00.00.00.00. | REPASSE SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE - RESOLUÇÃO SESA N. 746/2026 | 0,00 | 563.227,00 | 0,00 | -563.227,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.62.00.00.00.00. | REPASSE SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE - RESOLUÇÃO SESA N. 741-2026 | 0,00 | 15.077,26 | 0,00 | -15.077,26 |
| 1.7.2.9.99.0.1.63.00.00.00.00. | REPASSE SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE - RESOLUÇÃO SESA N. 739-2026 | 0,00 | 117.876,85 | 165.000,00 | 47.123,15 |

REPASSE SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO 10/2026 - CONSEPIR -

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.99.0.1.64.00.00.00.00. | PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

REPASSE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ESPORTE -

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.99.0.1.65.00.00.00.00. | AUXILIO ATLETA | 0,00 | 148.995,00 | 0,00 | -148.995,00 |

REPASSE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDO A FUNDO INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MICRO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.99.0.1.66.00.00.00.00. | ÔNIBUS - ESPORTE | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | -550.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.67.00.00.00.00. | REPASSE FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - SEAB - CONVÊNIO N. 137-2026 | 0,00 | 905.300,00 | 0,00 | -905.300,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.68.00.00.00.00. | REPASSE - CONVÊNIO N. 697/2026 - SECID AQUISIÇÃO VEICULO SEDAN - SIT 85350 | 0,00 | 109.369,02 | 0,00 | -109.369,02 |

REPASSE ESTADUAL - DELIBERAÇÃO N. 019/2026 CEDIPI-PR - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA A PESSOA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.99.0.1.69.00.00.00.00. | IDOSA - UNAPI | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.70.00.00.00.00. | REPASSE SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE - RESOLUÇÃO SESA N. 1268/26 - OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027 www.elotech.com.br | REPASSE SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE - RESOLUÇÃO SESA N. 1268/26 - OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027 0,00 | 0,00 | 3.098.956,26 | 3.098.956,26 Página 18 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
| **1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS** | **34.320.000,00** | **40.928.015,13** | **3.363.763,92** | **-37.564.251,21** |
| **1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA 34.320.000,00** | | **35.094.560,00** | **2.455.960,10** | **-32.638.599,90** |

**E DE VALORIZA**

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | DE VALORIZA | 34.320.000,00 | 35.094.560,00 | 2.455.960,10 | -32.638.599,90 |

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | DE VALORIZA | 34.320.000,00 | 35.094.560,00 | 2.455.960,10 | -32.638.599,90 |
| **1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Demais Transferências de Outras Instituições Públicas** | **0,00** | **5.833.455,13** | **907.803,82** | **-4.925.651,31** |
| 1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | Demais Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 5.833.455,13 | 907.803,82 | -4.925.651,31 |
| 1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal | 0,00 | 5.833.455,13 | 907.803,82 | -4.925.651,31 |
| 1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N. 44/2026 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - LED PROCEL RELUZ 0,00 | | 2.192.908,69 | 0,00 | -2.192.908,69 |
| 1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00. | TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 10/2025 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED 0,00 | | 3.640.546,44 | 98.991,36 | -3.541.555,08 |
| 1.7.5.9.99.0.1.03.00.00.00.00. | TRANSFERENCIAS CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA - COMESP 0,00 | | 0,00 | 808.812,46 | 808.812,46 |
| **1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Demais Transferências Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Outras Transferências Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1.7.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências Correntes - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | REPASSE SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL PARA FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **920.500,00** | **933.500,00** | **145.108,29** | **-788.391,71** |
| **1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS** | **380.500,00** | **380.500,00** | **61.544,02** | **-318.955,98** |
| **1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS** | **380.500,00** | **380.500,00** | **61.544,02** | **-318.955,98** |
| 1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA | 320.000,00 | 320.000,00 | 52.578,11 | -267.421,89 |
| 1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL | 320.000,00 | 320.000,00 | 52.578,11 | -267.421,89 |
| 1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | MULTAS DE TRANSITO | 320.000,00 | 320.000,00 | 52.578,11 | -267.421,89 |
| 1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 60.500,00 | 60.500,00 | 8.965,91 | -51.534,09 |
| 1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | 60.500,00 | 60.500,00 | 8.965,91 | -51.534,09 |
| 1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 60.500,00 | 60.500,00 | 8.965,91 | -51.534,09 |
| 1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00. | Multas e Juros Previstos em Contratos www.elotech.com.br | 0,00 www.elotech.com.br | 0,00 | 0,00 | 0,00 Página 19 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00. | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS 40.000,00** | **53.000,00** | **26.814,54** | **-26.185,46** |
| **1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **RESTITUICOES 40.000,00** | **53.000,00** | **82,56** | **-52.917,44** |
| 1.9.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. | Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo - Principal 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUICOES 40.000,00 | 53.000,00 | 82,56 | -52.917,44 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL 40.000,00 | 53.000,00 | 82,56 | -52.917,44 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. | IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - PRINCIPAL 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | -40.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00. | Restituições diversas - Principal 0,00 | 13.000,00 | 82,56 | -12.917,44 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00. | RESTITUÇÕES DIVERSAS 0,00 | 13.000,00 | 82,56 | -12.917,44 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Ressarcimentos 0,00** | **0,00** | **26.731,98** | **26.731,98** |
| 1.9.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | Ressarcimento por pagamento de pessoal cedido 0,00 | 0,00 | 26.731,98 | 26.731,98 |
| 1.9.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. | Ressarcimento por pagamento de pessoal cedido - Principal 0,00 | 0,00 | 26.731,98 | 26.731,98 |
| **1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **DEMAIS RECEITAS CORRENTES 500.000,00** | **500.000,00** | **56.749,73** | **-443.250,27** |
| **1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES 500.000,00** | **500.000,00** | **56.749,73** | **-443.250,27** |
| 1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA 500.000,00 | 500.000,00 | 29.689,61 | -470.310,39 |
| 1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. | ONUS DE SUCUMBENCIA 500.000,00 | 500.000,00 | 29.689,61 | -470.310,39 |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. | ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL 500.000,00 | 500.000,00 | 28.976,78 | -471.023,22 |
| 1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. | Ônus de Sucumbência - Multas e Juros 0,00 | 0,00 | 712,83 | 712,83 |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas 0,00 | 0,00 | 27.060,12 | 27.060,12 |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias 0,00 | 0,00 | 27.060,12 | 27.060,12 |
| 1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa 0,00 | 0,00 | 26.748,80 | 26.748,80 |
| 1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL 0,00 | 0,00 | 26.748,80 | 26.748,80 |
| 1.9.9.9.99.2.3.02.00.00.00.00. | RECEITAS DE PATROCINIOS PARA SHOWS DO VERÃO MAIOR 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00. | TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 44-2026 - PROCEL 0,00<br>www.elotech.com.br | 0,00 | 0,00 | 0,00<br>Página 20 |

| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.9.9.99.2.3.04.00.00.00.00. | RECEITA DE PATROCINIO - FEIRÃO IMOBILIARIO 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros 0,00 | | 0,00 | 311,32 | 311,32 |
| 1.9.9.9.99.2.4.01.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL 0,00 | | 0,00 | 311,32 | 311,32 |
| **2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **23.009.280,59** | **195.286,00** | **-22.813.994,59** |
| **2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **OPERACOES DE CREDITO** | **0,00** | **8.400.000,00** | **0,00** | **-8.400.000,00** |
| **2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO 0,00** | | **8.400.000,00** | **0,00** | **-8.400.000,00** |
| **2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO 0,00** | | **8.400.000,00** | **0,00** | **-8.400.000,00** |
| 2.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Operações de Crédito Internas para Programas de Educação 0,00 | | 4.000.000,00 | 0,00 | -4.000.000,00 |
| 2.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal 0,00 | | 4.000.000,00 | 0,00 | -4.000.000,00 |
| 2.1.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00. | Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde 0,00 | | 4.400.000,00 | 0,00 | -4.400.000,00 |
| 2.1.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. | Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal 0,00 | | 4.400.000,00 | 0,00 | -4.400.000,00 |
| **2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Outras Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SEDU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **ALIENACAO DE BENS** | **0,00** | **745.539,53** | **82.087,95** | **-663.451,58** |
| **2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **ALIENACAO DE BENS IMOVEIS** | **0,00** | **745.539,53** | **82.087,95** | **-663.451,58** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **ALIENACAO DE BENS IMOVEIS** | **0,00** | **745.539,53** | **82.087,95** | **-663.451,58** |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | 0,00 | 745.539,53 | 82.087,95 | -663.451,58 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL 0,00 | | 745.539,53 | 82.087,95 | -663.451,58 |
| **2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Transferências de Capital** | **0,00** | **13.863.741,06** | **113.198,05** | **-13.750.543,01** |
| **2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Transferências da União e de suas Entidades 0,00** | | **413.018,52** | **0,00** | **-413.018,52** |
| **2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 0,00** | | **413.018,52** | **0,00** | **-413.018,52** |
| 2.4.1.1.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 0,00 | | 413.018,52 | 0,00 | -413.018,52 |
| 2.4.1.1.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal 0,00 www.elotech.com.br | | 413.018,52 | 0,00 | -413.018,52 Página 21 |
| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
| 2.4.1.1.99.0.1.01.00.00.00.00. | CONSTRUCAO UNIDADE BASICA DE SAUDE - PAC - FONTE 578 0,00 | 413.018,52 | 0,00 | | -413.018,52 |
| **2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades 0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| 2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Especial da União 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00. | Transferência Especial da União - Principal 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 0,00** | **12.450.722,54** | **0,00** | | **-12.450.722,54** |
| **2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF 0,00** | **653.260,58** | **0,00** | | **-653.260,58** |
| 2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 0,00 | 653.260,58 | 0,00 | | -653.260,58 |
| 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal 0,00 | 653.260,58 | 0,00 | | -653.260,58 |
| **2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades 0,00** | **11.797.461,96** | **0,00** | | **-11.797.461,96** |
| 2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte 0,00 | 228.712,50 | 0,00 | | -228.712,50 |
| 2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal 0,00 | 228.712,50 | 0,00 | | -228.712,50 |
| 2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades 0,00 | 11.568.749,46 | 0,00 | | -11.568.749,46 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 0,00 | 11.568.749,46 | 0,00 | | -11.568.749,46 |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. | CONVÊNIO 1511/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE DE RECURSOS 1996 0,00 | 8.568.749,46 | 0,00 | | -8.568.749,46 |
| 2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. | CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO DA AV. SÃO LUIZ - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE DE RECURSOS 1997 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | | -2.000.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00. | REPASSE CONVÊNIO N. 1928/2025 - SECID - PAVIMENTAÇÃO URBANA RUA MAUÁ - FONTE 2000 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | | -1.000.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00. | PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00. | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO - CONVÊNIO SEIL - FONTE 1975 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00. | CONVENIO N. 847/2023 SECID - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00. | PROJETO - URBANIZAÇÃO/CALÇADAS - FONTE 1982 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00. | CONVÊNIO 143/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **2.4.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | | **1.000.000,00** | **113.198,05** | | **-886.801,95** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **0,00**<br>**Demais Transferências de Capital** | | | |
| **2.4.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **0,00**<br>**Outras Transferências de Capital** | **1.000.000,00** | **113.198,05** | **-886.801,95** |
| 2.4.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Capital 0,00 | 1.000.000,00 | 113.198,05 | -886.801,95 |
| 2.4.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Capital - Principal 0,00<br>www.elotech.com.br | 1.000.000,00 | 113.198,05 | -886.801,95<br>Página 22 |

| Receita | Descrição | Orçado | Atualizado | Arrecadado | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00. | REPASSE - CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BALNEÁRIO SHANGRI-LA - FNDE - NOVO PAC | 0,00 1.000.000,00 | 1.000.000,00 113.198,05 | 113.198,05 -886.801,95 | -886.801,95 |
| **2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Outras Receitas de Capital** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Demais Receitas de Capital** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **Outras Receitas de Capital** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outras Receitas de Capital - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.9.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | RESSARCIMENTO - SANEPAR - Projeto de implantação de sistema de esgotamento sanitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | **240.000.000,00**<br>**Total:** | **240.000.000,00 293.357.785,96** | **293.357.785,96**<br>**21.219.734,15** | **-218.780.265,85**<br>**21.219.734,15** | **-218.780.265,85** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 23/11/2026 - 11:03:15

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**9C13BF8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO DA AVALIAÇÃO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A PARECERISTAS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026.

| **Nº** | **Candidato** | **Protocolo** | **Critérios** | **Avaliador 1** | **Avaliador 2** | **Avaliador 3** | **Nota Final** | **Classificação** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MARCELA CRISTINA BETTEGA | 29.398/2026 | Experiência | 50 | 50 | 50 | 100 | 1º |
| | | | Formação | 50 | 50 | 50 | | |
| 02 | LEONARDO FRANCESCHI FERREIRA | 29.470/2026 | Experiência | 50 | 50 | 50 | 99,33 | 2º |
| | | | Formação | 50 | 50 | 48 | | |
| 03 | FABIO OLIVEIRA NUNES | 29.466/2026 | Experiência | 45 | 50 | 46 | 94,66 | 3º |
| | | | Formação | 50 | 45 | 48 | | |
| 04 | CLEBERSON C. XAVIER ALBUQUERQUE | 29.471/2026 | Experiência | 45 | 50 | 50 | 87,66 | 4º |
| | | | Formação | 30 | 45 | 43 | | |
| 05 | GISELLE ROSSI | 29.469/2026 | Experiência | 45 | 40 | 45 | 86,66 | 5º |
| | | | Formação | 40 | 45 | 45 | | |

**OBS.:** O critério adotado pela Comissão para o desempate foi a ordem cronológica do protocolo de inscrição .

FICAM SELECIONADOS E CONVOCADOS PARA EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, PROTOCOLAREM PESSOALMENTE OU DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 1Doc, MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA PARA EFETIVAÇÃO DE CONTRATO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026, OS CANDIDATOS:

• **MARCELA CRISTINA BETTEGA (CNPJ Nº 31.202290/0001-80)**

• **LEONARDO FRANCESCHI FERREIRA (CNPJ Nº70.147.770/0001-47 )**

• **FABIO OLIVEIRA NUNES (CNPJ Nº24.272.474/0001-50 )**

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2026.

**Felipe Botini Ramos (Membro da Comissão)**
**Jonas de Paula Neves (Membro da comissão)**

**Clauba Machado Mendonça (Membro da Comissão)**

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**38A77DEC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N°163/2026**

DECRETO N°163/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.147/2026 de 24 de novembro de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**05002:1236100061.059 - Conv. SEED 202512164/25 - Aq. de 30 Chromebook**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 683**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 5.000,00
**05002:1236500062.058 - Gestão das Despesas com Educação Infantil**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 796**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 105.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

| | CÓDIGO | | FONTE | | DESCRIÇÃO DA RECEITA | | R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.3.2.1.01.1.1.03.22.00.00.00. | | 1000 | | Aplicações Financeiras - Conv. SEED 202512164/25 - Aquisição de 30 Chromebook - F. 151 | | 5.000,00 | |
| | TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS | | | | **5.000,00** | | | |

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**05002:1236100061.011 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 248**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 100.000,00

Artigo 4º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

_____

**ALEX SANDRO FERNADES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**FBC6187E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI MUNICIPAL N°2.147/2026**

LEI Nº 2.147/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**05002:1236100061.059 - Conv. SEED 202512164/25 - Aq. de 30 Chromebook**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 683**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 5.000,00
**05002:1236500062.058 - Gestão das Despesas com Educação Infantil**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 796**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 105.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

| | CÓDIGO | | FONTE | | DESCRIÇÃO DA RECEITA | | R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.3.2.1.01.1.1.03.22.00.00.00. | | 1000 | | Aplicações Financeiras - Conv. SEED 202512164/25 - Aquisição de 30 Chromebook - F. 151 | | 5.000,00 | |
| | TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS | | | | **5.000,00** | | | |

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**05002:1236100061.011 - Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 248**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 100.000,00

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALEX SANDRO FERNADES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**EFF3E50A

## CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | **(c/a)** | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | **% (b/a)** | **Até o Período (c)** | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 180.510.000,00 | 229.811.910,93 | 16.459.205,72 | 7,16 | 85.311.044,72 | 37,12 | 144.500.866,21 |
| RECEITAS CORRENTES | 85.155.307,77 | 95.347.033,73 | 14.176.006,95 | 14,87 | 71.760.576,72 | 75,26 | 23.586.457,01 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.872.300,00 | 8.512.300,00 | 1.064.416,61 | 12,50 | 5.969.600,50 | 70,13 | 2.542.699,50 |
| Impostos | 6.410.800,00 | 8.000.800,00 | 1.017.711,71 | 12,72 | 5.522.863,22 | 69,03 | 2.477.936,78 |
| Taxas | 444.500,00 | 494.500,00 | 46.049,88 | 9,31 | 442.849,18 | 89,55 | 51.650,82 |
| Contribuição de Melhoria | 17.000,00 | 17.000,00 | 655,02 | 3,85 | 3.888,10 | 22,87 | 13.111,90 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.019.300,00 | 6.053.510,00 | 477.542,52 | 7,89 | 3.299.450,06 | 54,50 | 2.754.059,94 |
| Contribuições Sociais | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 272.619,12 | 6,06 | 2.107.901,49 | 46,84 | 2.392.098,51 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.519.300,00 | 1.553.510,00 | 204.923,40 | 13,19 | 1.191.548,57 | 76,70 | 361.961,43 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 8.959.800,00 | 9.323.007,51 | 1.736.043,92 | 18,62 | 6.480.939,13 | 69,52 | 2.842.068,38 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Valores Mobiliários | 8.956.800,00 | 9.320.007,51 | 1.736.043,92 | 18,63 | 6.480.939,13 | 69,54 | 2.839.068,38 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 1.361,00 | 85,06 | 239,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 79.900,00 | 79.900,00 | 17.714,17 | 22,17 | 100.986,75 | 126,39 | -21.086,75 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 79.900,00 | 79.900,00 | 17.714,17 | 22,17 | 100.986,75 | 126,39 | -21.086,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 61.843.820,00 | 69.998.128,45 | 10.821.359,61 | 15,46 | 55.303.449,70 | 79,01 | 14.694.678,75 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 32.330.820,00 | 38.646.677,58 | 6.242.861,35 | 16,15 | 31.203.497,04 | 80,74 | 7.443.180,54 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 18.083.000,00 | 19.921.450,87 | 2.791.417,64 | 14,01 | 14.691.040,28 | 73,74 | 5.230.410,59 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 549,63 | 0,00 | -549,63 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.430.000,00 | 11.430.000,00 | 1.787.080,62 | 15,64 | 9.408.362,75 | 82,31 | 2.021.637,25 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.378.587,77 | 1.378.587,77 | 58.930,12 | 4,27 | 604.789,58 | 43,87 | 773.798,19 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 50.500,00 | 50.500,00 | 7.176,55 | 14,21 | 66.266,91 | 131,22 | -15.766,91 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 8.087,77 | 8.087,77 | 0,00 | 0,00 | 45.412,14 | 561,49 | -37.324,37 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 51.753,57 | 3,92 | 493.110,53 | 37,36 | 826.889,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 95.354.692,23 | 134.464.877,20 | 2.283.198,77 | 1,70 | 13.550.468,00 | 10,08 | 120.914.409,20 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 440.091,44 | 440.091,44 | 0,00 | | | | 440.091,44 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 440.091,44 | 440.091,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 440.091,44 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 237.304,78 | 0,00 | 0,00 | 368.732,00 | 155,38 | -131.427,22 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 237.304,78 | | | 368.732,00 | 155,38 | -131.427,22 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 94.914.600,79 | 133.787.480,98 | 2.283.198,77 | 1,71 | 13.181.736,00 | 9,85 | 120.605.744,98 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.686.512,03 | 12.377.512,03 | 0,00 | 0,00 | 2.100.077,98 | 16,97 | 10.277.434,05 |
| | 83.228.088,76 | 121.409.968,95 | 2.283.198,77 | 1,88 | 11.081.658,02 | 9,13 | 110.328.310,93 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | | | | | | | |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | Continua Página: 1 |

| |
|---|
| Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Demais Transferências de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 16.000.000,00 16.000.000,00 443.661,26 2,77 3.674.250,34 22,96 12.325.749,66 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV) Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais** | | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** | **- - - - SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** | **36,20 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 36,20 - 36,20 - - - - SALDO (i)=(e-h)** | | **156.826.615,87 0,00 0,00 0,00 0,00 156.826.615,87 - 156.826.615,87 - - - DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **(e)** | | **196.510.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 196.510.000,00 - - No Período** | | **245.811.910,93 245.811.910,93 245.811.910,93 9.915.319,51 - Até o Período (f)** | | **16.902.866,98 16.902.866,98 16.902.866,98** | **Período 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 No** | **6,88 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6,88 6,88 - - - -** | | **88.985.295,06 88.985.295,06 88.985.295,06 9.915.319,51 6.633.873,21 - Até o Período (h)** | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 190.170.800,00 | 249.863.658,92 | | 14.512.725,72 | | 120.586.109,30 | | 129.277.549,62 | 15.795.224,94 | | | 77.614.655,35 | 172.249.003,57 | | | 74.614.466,69 | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 87.361.197,16 | 102.843.276,08 | | 12.275.007,28 | | 67.284.202,66 | | 35.559.073,42 | 12.701.781,51 | | | 65.011.401,52 | | 37.831.874,56 | | 62.494.646,62 | | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 59.290.260,00 | 60.242.834,04 | | 6.459.205,64 | | 37.006.827,76 | | 23.236.006,28 | 6.470.349,14 | | | 36.984.540,76 | | 23.258.293,28 | | 36.777.929,93 | | | | | | | |
| | 355.000,00 | 355.000,00 | | 0,00 | | 204.143,89 | | 150.856,11 | | 0,00 | | 54.855,38 | | 300.144,62 | | 54.855,38 | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.715.937,16 | 42.245.442,04 | | 5.815.801,64 | | 30.073.231,01 | | 12.172.211,03 | 6.231.432,37 | | | 27.972.005,38 | | 14.273.436,66 | 25.661.861,31 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 27.715.937,16 | 42.245.442,04 | | 5.815.801,64 | | 30.073.231,01 | | 12.172.211,03 | 6.231.432,37 | | | 27.972.005,38 | | 14.273.436,66 | 25.661.861,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 100.844.502,84 | 145.135.694,33 | | 2.237.718,44 | | 53.301.906,64 | | 91.833.787,69 | 3.093.443,43 | | | 12.603.253,83 | 132.532.440,50 | | 12.119.820,07 |
| INVESTIMENTOS | 100.164.502,84 | 144.205.694,33 | | 2.237.718,44 | | 52.552.006,64 | | 91.653.687,69 | 3.093.443,43 | | | 12.306.959,82 | 131.898.734,51 | | 11.823.526,06 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 | 260.000,00 | | | | 80.000,00 | | 180.000,00 | | | | 80.000,00 | | 180.000,00 | 80.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 670.000,00 | 670.000,00 | | 0,00 | | 669.900,00 | | 100,00 | | 0,00 | | 216.294,01 | | 453.705,99 | 216.294,01 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.965.100,00 | 1.884.688,51 | | 0,00 | | 0,00 | | 1.884.688,51 | | 0,00 | | 0,00 | | 1.884.688,51 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.339.200,00 | 5.863.571,52 | | 1.001.999,46 | | 4.248.700,91 | | 1.614.870,61 | | 489.166,21 | | 3.735.000,32 | | 2.128.571,20 | 3.510.688,96 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 196.510.000,00 | 255.727.230,44 | | 15.514.725,18 | | 124.834.810,21 | | 130.892.420,23 | 16.284.391,15 | | | 81.349.655,67 | 174.377.574,77 | | 78.125.155,65 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 196.510.000,00 | 255.727.230,44 | | 15.514.725,18 | | 124.834.810,21 | 130.892.420,23 | | 16.284.391,15 | | | 81.349.655,67 | | 174.377.574,77 | 78.125.155,65 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | | - | | | | - | - | | | 7.635.639,39 | | - | 10.860.139,41 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 196.510.000,00 | 255.727.230,44 | | 15.514.725,18 | | 124.834.810,21 | | - | 16.284.391,15 | | | 88.985.295,06 | | - | 88.985.295,06 |
| RESERVA DO RPPS | | | | 1.193.426,44 | | 1.830.672,77 | -1.830.672,77 | | | | | | -1.830.672,77 | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 24/nov/2026 as 08h e 59m. | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | Continua Página: 2 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | **no Período (b)** | **%** | | | |
| | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 443.661,26 | 2,77 | 3.674.250,34 | 22,96 | 12.325.749,66 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 443.661,26 | 2,77 | 3.674.250,34 | 22,96 | 12.325.749,66 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 443.661,26 | 5,55 | 3.674.250,34 | 45,93 | 4.325.749,66 |
| Contribuições Sociais | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 443.661,26 | 5,55 | 3.674.250,34 | 45,93 | 4.325.749,66 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | | | | | 8.000.000,00 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Período** | **Até o Período (f)** | | **No Período** | **Até o Período (h)** | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.339.200,00 | 5.863.571,52 | 1.001.999,46 | 4.248.700,91 | 1.614.870,61 | 489.166,21 | 3.735.000,32 | 2.128.571,20 | 3.510.688,96 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.839.200,00 | 3.714.300,00 | 490.219,85 | 2.644.291,70 | 1.070.008,30 | 489.166,21 | 2.642.370,72 | 1.071.929,28 | 2.418.059,36 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.329.200,00 | 3.204.300,00 | 488.298,87 | 2.489.710,62 | 714.589,38 | 489.166,21 | 2.489.710,62 | 714.589,38 | 2.265.399,26 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 500.000,00 | 500.000,00 | 1.920,98 | 154.581,08 | 345.418,92 | | 152.660,10 | 347.339,90 | 152.660,10 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.500.000,00 | 2.149.271,52 | 511.779,61 | 1.604.409,21 | 544.862,31 | 0,00 | 1.092.629,60 | 1.056.641,92 | 1.092.629,60 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.500.000,00 | 2.149.271,52 | 511.779,61 | 1.604.409,21 | 544.862,31 | | 1.092.629,60 | 1.056.641,92 | 1.092.629,60 |
| ALEX SANDRO FERNANDES | | JOELSON ZIANI COITO | | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | Contador CRC-PR 056.367/O-7 | | | | | | | |

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**B72027EA

## CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
## DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00 |

| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | **% (b/total b)** | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | **% (d/total d)** | **Saldo (e) = (a-d)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | | |
| DESPESAS EXCETO | 190.170.800,00 | 249.863.658,92 | 14.512.725,72 | 120.586.109,30 | 96,60 | 129.277.549,62 | 15.795.224,94 | 77.614.655,35 | 95,41 | 172.249.003,57 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 3.390.025,00 | 3.390.025,00 | 323.463,86 | 1.727.037,29 | 1,38 | 1.662.987,71 | 322.102,71 | 1.725.676,14 | 2,12 | 1.664.348,86 |
| Ação Legislativa | 3.390.025,00 | 3.390.025,00 | 323.463,86 | 1.727.037,29 | 1,38 | 1.662.987,71 | 322.102,71 | 1.725.676,14 | 2,12 | 1.664.348,86 |
| JUDICIÁRIA | 288.000,00 | 288.000,00 | 25.396,62 | 130.732,42 | 0,10 | 157.267,58 | 25.396,62 | 130.732,42 | 0,16 | 157.267,58 |
| Defesa do Interesse Público no Processo | 288.000,00 | 288.000,00 | 25.396,62 | 130.732,42 | 0,10 | 157.267,58 | 25.396,62 | 130.732,42 | 0,16 | 157.267,58 |
| Judiciário | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 13.137.372,16 | 13.501.585,61 | 2.036.440,26 | 9.804.474,74 | 7,85 | 3.697.110,87 | 1.570.614,57 | 8.801.584,20 | 10,82 | 4.700.001,41 |
| Planejamento e Orçamento | 444.500,00 | 444.500,00 | 42.843,92 | 248.468,01 | 0,20 | 196.031,99 | 36.693,92 | 242.318,01 | 0,30 | 202.181,99 |
| Administração Geral | 9.975.172,16 | 11.739.123,79 | 1.812.053,09 | 8.592.497,97 | 6,88 | 3.146.625,82 | 1.353.716,08 | 7.599.496,11 | 9,34 | 4.139.627,68 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Financeira | 160.700,00 | 160.700,00 | 26.589,10 | 145.328,18 | 0,12 | 15.371,82 | 26.589,10 | 145.328,18 | 0,18 | 15.371,82 |
| Formação de Recursos Humanos | 13.600,00 | 13.600,00 | 0,00 | 2.434,83 | 0,00 | 11.165,17 | 0,00 | 2.434,83 | 0,00 | 11.165,17 |
| Administração de Receitas | 2.543.400,00 | 1.143.661,82 | 154.954,15 | 815.745,75 | 0,65 | 327.916,07 | 153.615,47 | 812.007,07 | 1,00 | 331.654,75 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 3.173.433,05 | 3.173.433,05 | 230.251,52 | 1.055.220,29 | 0,85 | 2.118.212,76 | 219.308,53 | 1.009.244,60 | 1,24 | 2.164.188,45 |
| Defesa Civil | 3.173.433,05 | 3.173.433,05 | 230.251,52 | 1.055.220,29 | 0,85 | 2.118.212,76 | 219.308,53 | 1.009.244,60 | 1,24 | 2.164.188,45 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.082.820,00 | 8.231.044,20 | 939.537,65 | 5.731.377,32 | 4,59 | 2.499.666,88 | 810.989,98 | 4.679.252,62 | 5,75 | 3.551.791,58 |
| Administração Geral | 2.932.600,00 | 3.256.400,00 | 443.362,29 | 2.540.794,77 | 2,04 | 715.605,23 | 440.281,74 | 2.505.728,22 | 3,08 | 750.671,78 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 4.000,00 | 77.551,85 | 10.451,32 | 21.008,94 | 0,02 | 56.542,91 | 0,00 | 10.557,62 | 0,01 | 66.994,23 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 3.629.800,00 | 3.856.077,39 | 229.825,54 | 2.448.588,69 | 1,96 | 1.407.488,70 | 207.326,04 | 1.606.594,06 | 1,97 | 2.249.483,33 |
| Serviços Socioassistenciais | 511.020,00 | 1.040.514,96 | 255.898,50 | 720.984,92 | 0,58 | 319.530,04 | 163.382,20 | 556.372,72 | 0,68 | 484.142,24 |
| Segurança de Renda | 5.400,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 27.900.000,00 | 27.900.000,00 | 934.831,72 | 8.864.194,42 | 7,10 | 19.035.805,58 | 934.831,72 | 8.864.194,42 | 10,90 | 19.035.805,58 |
| Previdência do Regime Estatutário | 27.900.000,00 | 27.900.000,00 | 934.831,72 | 8.864.194,42 | 7,10 | 19.035.805,58 | 934.831,72 | 8.864.194,42 | 10,90 | 19.035.805,58 |
| SAÚDE | 13.214.160,00 | 26.375.183,74 | 4.809.949,17 | 19.547.054,68 | 15,66 | 6.828.129,06 | 4.724.281,23 | 18.701.560,55 | 22,99 | 7.673.623,19 |
| Administração Geral | 434.300,00 | 380.800,00 | 1.018,96 | 272.379,17 | 0,22 | 108.420,83 | 12.547,94 | 267.873,11 | 0,33 | 112.926,89 |
| Atenção Básica | 6.635.560,00 | 16.571.742,18 | 3.491.137,11 | 12.415.441,23 | 9,95 | 4.156.300,95 | 3.376.400,99 | 11.625.406,31 | 14,29 | 4.946.335,87 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.798.600,00 | 8.606.225,00 | 1.299.522,48 | 6.803.679,05 | 5,45 | 1.802.545,95 | 1.317.872,80 | 6.763.746,58 | 8,31 | 1.842.478,42 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 300,00 | 170.361,24 | 99,00 | 99,00 | 0,00 | 170.262,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.361,24 |
| Vigilância Sanitária | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 3.549,02 | 0,00 | 9.450,98 | 0,00 | 3.549,02 | 0,00 | 9.450,98 |
| Vigilância Epidemiológica | 332.400,00 | 633.055,32 | 18.171,62 | 51.907,21 | 0,04 | 581.148,11 | 17.459,50 | 40.985,53 | 0,05 | 592.069,79 |
| EDUCAÇÃO | 26.956.937,54 | 28.325.149,42 | 3.508.894,24 | 25.766.993,76 | 20,64 | 2.558.155,66 | 3.554.730,23 | 15.735.087,93 | 19,34 | 12.590.061,49 |
| Administração Geral | 270.900,00 | 251.700,00 | 0,00 | 231.123,60 | 0,19 | 20.576,40 | 0,00 | 231.123,60 | 0,28 | 20.576,40 |
| Ensino Fundamental | 25.648.637,54 | 26.833.949,42 | 3.303.939,00 | 25.082.822,67 | 20,09 | 1.751.126,75 | 3.353.977,30 | 15.070.553,54 | 18,53 | 11.763.395,88 |
| Educação Infantil | 234.100,00 | 436.200,00 | 32.669,68 | 150.658,46 | 0,12 | 285.541,54 | 28.467,37 | 131.021,76 | 0,16 | 305.178,24 |
| Educação de Jovens e Adultos | 13.400,00 | 13.400,00 | 0,00 | 889,30 | 0,00 | 12.510,70 | 0,00 | 889,30 | 0,00 | 12.510,70 |
| Educação Especial | 789.900,00 | 789.900,00 | 172.285,56 | 301.499,73 | 0,24 | 488.400,27 | 172.285,56 | 301.499,73 | 0,37 | 488.400,27 |
| CULTURA | 12.400,00 | 12.400,00 | 1.250,65 | 3.509,68 | 0,00 | 8.890,32 | 634,74 | 2.693,68 | 0,00 | 9.706,32 |
| Difusão Cultural | 12.400,00 | 12.400,00 | 1.250,65 | 3.509,68 | 0,00 | 8.890,32 | 634,74 | 2.693,68 | 0,00 | 9.706,32 |
| URBANISMO | 26.269.184,84 | 64.524.946,02 | 561.108,97 | 9.114.520,67 | 7,30 | 55.410.425,35 | 1.700.133,54 | 7.685.045,74 | 9,45 | 56.839.900,28 |
| Infra-Estrutura Urbana | 22.814.894,84 | 61.119.446,02 | 20.732,23 | 6.947.426,79 | 5,57 | 54.172.019,23 | 1.140.164,70 | 5.566.548,46 | 6,84 | 55.552.897,56 |
| Serviços Urbanos | 3.454.290,00 | 3.405.500,00 | 540.376,74 | 2.167.093,88 | 1,74 | 1.238.406,12 | 559.968,84 | 2.118.497,28 | 2,60 | 1.287.002,72 |
| SANEAMENTO | 82.166,81 | 2.606.608,16 | 382,94 | 1.240.382,94 | 0,99 | 1.366.225,22 | 382,94 | 820.390,20 | 1,01 | 1.786.217,96 |
| Saneamento Básico Urbano | 82.166,81 | 2.606.608,16 | 382,94 | 1.240.382,94 | 0,99 | 1.366.225,22 | 382,94 | 820.390,20 | 1,01 | 1.786.217,96 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.117.563,43 | 2.492.439,46 | 16.758,24 | 1.686.722,89 | 1,35 | 805.716,57 | 79.824,57 | 1.283.951,71 | 1,58 | 1.208.487,75 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.107.563,43 | 2.482.439,46 | 16.758,24 | 1.686.722,89 | 1,35 | 795.716,57 | 79.824,57 | 1.283.951,71 | 1,58 | 1.198.487,75 |
| Controle Ambiental | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| AGRICULTURA | 55.972.313,84 | 56.697.385,80 | 555.542,25 | 26.912.820,46 | 21,56 | 29.784.565,34 | 396.809,86 | 736.501,73 | 0,91 | 55.960.884,07 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 55.972.313,84 | 56.697.385,80 | 555.542,25 | 26.912.820,46 | 21,56 | 29.784.565,34 | 396.809,86 | 736.501,73 | 0,91 | 55.960.884,07 |
| INDÚSTRIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Promoção Industrial | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 365.600,00 | 850.815,81 | 85.737,45 | 357.388,93 | 0,29 | 493.426,88 | 108.637,24 | 305.376,00 | 0,38 | 545.439,81 |
| Turismo | 365.600,00 | 850.815,81 | 85.737,45 | 357.388,93 | 0,29 | 493.426,88 | 108.637,24 | 305.376,00 | 0,38 | 545.439,81 |
| ENERGIA | 3.163.810,00 | 3.509.810,00 | 183.417,58 | 3.338.421,89 | 2,67 | 171.388,11 | 894.626,81 | 2.597.920,26 | 3,19 | 911.889,74 |
| Conservação de Energia | 3.163.810,00 | 3.509.810,00 | 183.417,58 | 3.338.421,89 | 2,67 | 171.388,11 | 894.626,81 | 2.597.920,26 | 3,19 | 911.889,74 |
| TRANSPORTE | 4.239.550,00 | 4.460.392,42 | 113.447,57 | 4.175.509,69 | 3,34 | 284.882,73 | 263.981,64 | 4.145.465,88 | 5,10 | 314.926,54 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transporte Rodoviário | 4.239.550,00 | 4.460.392,42 | 113.447,57 | 4.175.509,69 | 3,34 | 284.882,73 | 263.981,64 | 4.145.465,88 | 5,10 | 314.926,54 |
| DESPORTO E LAZER | 1.130.363,33 | 1.929.751,72 | 186.315,03 | 1.129.747,23 | 0,90 | 800.004,49 | 187.938,01 | 389.977,27 | 0,48 | 1.539.774,45 |
| Desporto Comunitário | 1.130.363,33 | 1.929.751,72 | 186.315,03 | 1.129.747,23 | 0,90 | 800.004,49 | 187.938,01 | 389.977,27 | 0,48 | 1.539.774,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.665.100,00 | 1.584.688,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.584.688,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.584.688,51 |
| Reserva de Contingência geral | 1.665.100,00 | 1.584.688,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.584.688,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.584.688,51 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 6.339.200,00 | 5.863.571,52 | 1.001.999,46 | 4.248.700,91 | 3,40 | 1.614.870,61 | 489.166,21 | 3.735.000,32 | 4,59 | 2.128.571,20 |
| LEGISLATIVA | 121.000,00 | 121.000,00 | 12.401,20 | 61.870,79 | 0,05 | 59.129,21 | 12.401,20 | 61.870,79 | 0,08 | 59.129,21 |
| Ação Legislativa | 121.000,00 | 121.000,00 | 12.401,20 | 61.870,79 | 0,05 | 59.129,21 | 12.401,20 | 61.870,79 | 0,08 | 59.129,21 |
| JUDICIÁRIA | 32.000,00 | 32.000,00 | 4.068,54 | 20.299,71 | 0,02 | 11.700,29 | 4.068,54 | 20.299,71 | 0,02 | 11.700,29 |
| Defesa do Interesse Público no Processo | 32.000,00 | 32.000,00 | 4.068,54 | 20.299,71 | 0,02 | 11.700,29 | 4.068,54 | 20.299,71 | 0,02 | 11.700,29 |
| Judiciário | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 561.100,00 | 636.100,00 | 80.323,01 | 433.932,23 | 0,35 | 202.167,77 | 81.190,35 | 433.932,23 | 0,53 | 202.167,77 |
| Planejamento e Orçamento | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.305,94 | 20.100,52 | 0,02 | 29.899,48 | 3.305,94 | 20.100,52 | 0,02 | 29.899,48 |
| Administração Geral | 367.100,00 | 442.100,00 | 59.483,09 | 325.128,69 | 0,26 | 116.971,31 | 60.350,43 | 325.128,69 | 0,40 | 116.971,31 |
| Administração Financeira | 24.000,00 | 24.000,00 | 3.474,52 | 17.758,66 | 0,01 | 6.241,34 | 3.474,52 | 17.758,66 | 0,02 | 6.241,34 |
| Administração de Receitas | 120.000,00 | 120.000,00 | 14.059,46 | 70.944,36 | 0,06 | 49.055,64 | 14.059,46 | 70.944,36 | 0,09 | 49.055,64 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 80.000,00 | 80.000,00 | 15.804,50 | 66.124,84 | 0,05 | 13.875,16 | 15.804,50 | 66.124,84 | 0,08 | 13.875,16 |
| Defesa Civil | 80.000,00 | 80.000,00 | 15.804,50 | 66.124,84 | 0,05 | 13.875,16 | 15.804,50 | 66.124,84 | 0,08 | 13.875,16 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.080.000,00 | 2.729.271,52 | 521.041,16 | 1.799.736,35 | 1,44 | 929.535,17 | 7.340,57 | 1.286.035,76 | 1,58 | 1.443.235,76 |
| Administração Geral | 70.000,00 | 70.000,00 | 7.340,57 | 40.746,06 | 0,03 | 29.253,94 | 7.340,57 | 40.746,06 | 0,05 | 29.253,94 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 3.010.000,00 | 2.659.271,52 | 513.700,59 | 1.758.990,29 | 1,41 | 900.281,23 | 0,00 | 1.245.289,70 | 1,53 | 1.413.981,82 |
| SAÚDE | 890.000,00 | 890.000,00 | 119.878,77 | 617.617,64 | 0,49 | 272.382,36 | 119.878,77 | 617.617,64 | 0,76 | 272.382,36 |
| Atenção Básica | 530.000,00 | 530.000,00 | 71.076,53 | 367.039,83 | 0,29 | 162.960,17 | 71.076,53 | 367.039,83 | 0,45 | 162.960,17 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 360.000,00 | 360.000,00 | 48.802,24 | 250.577,81 | 0,20 | 109.422,19 | 48.802,24 | 250.577,81 | 0,31 | 109.422,19 |
| EDUCAÇÃO | 1.500.100,00 | 1.300.200,00 | 236.920,14 | 1.184.919,26 | 0,95 | 115.280,74 | 236.920,14 | 1.184.919,26 | 1,46 | 115.280,74 |
| | | | | | | | | | Continua Página: 1 | |

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE Continuação

Ensino Fundamental 1.500.100,00 1.300.200,00 236.920,14 1.184.919,26 0,95 115.280,74 236.920,14 1.184.919,26 1,46 115.280,74

GESTÃO AMBIENTAL 25.000,00 25.000,00 5.171,72 23.481,32 0,02 1.518,68 5.171,72 23.481,32 0,03 1.518,68

Preservação e Conservação Ambiental 25.000,00 25.000,00 5.171,72 23.481,32 0,02 1.518,68 5.171,72 23.481,32 0,03 1.518,68

AGRICULTURA 30.000,00 30.000,00 3.640,42 27.107,09 0,02 2.892,91 3.640,42 27.107,09 0,03 2.892,91

Promoção da Produção Agropecuária 30.000,00 30.000,00 3.640,42 27.107,09 0,02 2.892,91 3.640,42 27.107,09 0,03 2.892,91

DESPORTO E LAZER 20.000,00 20.000,00 2.750,00 13.611,68 0,01 6.388,32 2.750,00 13.611,68 0,02 6.388,32

Desporto Comunitário 20.000,00 20.000,00 2.750,00 13.611,68 0,01 6.388,32 2.750,00 13.611,68 0,02 6.388,32

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | **196.510.000,00** | **255.727.230,44** | **15.514.725,18** | **124.834.810,21** | **100,00** | **130.892.420,23** | **16.284.391,15** | **81.349.655,67** | **100,00** | **174.377.574,77** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 24/nov/2026 as 08h e 59m. | | | | | | | | | | |
| ALEX SANDRO FERNANDES | | | | | | JOELSON ZIANI COITO | | | | |
| | Prefeito Municipal | | | | Contador CRC-PR 056.367/O-7 | | | | | |

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**D05D06AB

## CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
## EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE** | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** | | |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | **8.000.800,00** | **5.522.863,22** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.180.700,00 | 847.313,72 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.000.300,00 | 1.095.814,37 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.020.000,00 | 896.572,74 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 4.799.800,00 | 2.683.162,39 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **54.650.000,00** | **43.182.156,03** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 31.600.000,00 | 24.531.805,44 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 29.000.000,00 | 22.169.959,60 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.600.000,00 | 2.361.845,84 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.500.000,00 | 15.253.044,55 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 250.000,00 | 239.923,15 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.800.000,00 | 1.837.437,13 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.500.000,00 | 1.319.945,76 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **62.650.800,00** | **48.705.019,25** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +** | **R$ 10.410.000,00 R$** | **8.164.062,04** |
| **(2.7))** | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +** | **5.252.700,00** | **4.012.192,78** |
| **(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | | |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **11.460.000,00** | **9.467.600,57** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.460.000,00 | 9.465.369,74 |
| 6.1.1- Principal | 11.430.000,00 | 9.408.362,75 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 30.000,00 | 36.730,70 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 20.276,29 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 2.230,83 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 2.230,83 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **1.020.000,00** | **1.244.300,71** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS** | | **VALOR** |
| **(SUPERÁVIT)** | | |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | | **29.826,93** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 8.677,01 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 21.149,92 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | | **9.497.427,50** |
| | | 24/11/2026 Pág. 1/5 |

Continuação

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **11.460.000,00** | **9.361.699,13** | **9.361.699,13** | **9.212.041,87** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 10.649.900,00 | 9.361.699,13 | 9.361.699,13 | 9.212.041,87 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 10.649.900,00 | 9.361.699,13 | 9.361.699,13 | 9.212.041,87 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 810.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 20.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 789.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB | | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | | DESPESAS Até o Período PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g) | | | RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE INSCRITAS EM PROCESSADOS NÃO (SEM DE CAIXA) (h) | | | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | | | | | | | | | | | | |
| **11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | | **9.361.699,13** | **9.361.699,13** | | **9.212.041,87** | | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** |
| **RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | | | | | | | | | | | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências | | 9.361.699,13 | 9.361.699,13 | | 9.212.041,87 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| de Impostos | | | | | | | | | | | | |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| VAAF | | | | | | | | | | | | |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| VAAT | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| VAAR | | | | | | | | | | | | | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA | | 9.361.699,13 | 9.361.699,13 | | | 9.212.041,87 | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | | | | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| INFANTIL | | | | | | | | | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE | | | | | | | | | | | | | |
| CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e** | | **VALOR EXIGIDO** | | | **VALOR APLICADO** | | | | | **VALOR** | | | **% APLICADO** |
| **§ 3º - Constituição Federal** | | | | | | | | | **CONSIDERADO** | | | | |
| | | **(j)** | | | | **(k)** | | | **APÓS DEDUÇÕES** | | | | **(m)** |
| | | | | | | | | | | **(l)** | | | |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS | | | 6.627.320,40 | | | | 9.361.699,13 | | | 9.361.699,13 | | | 98,88 |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | | | | |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 |
| FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | | | | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 |
| FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| **INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -** | **VALOR MÁXIMO** | | **VALOR NÃO** | | | **VALOR NÃO** | | | | **VALOR NÃO** | | | **% NÃO** |
| **(Máximo de 10% de Superávit)** | **PERMITIDO** | | **APLICADO** | | | **APLICADO APÓS** | | | | **APLICADO** | | | **APLICADO** |
| | | **(n)** | | **(o)** | | **AJUSTE** | | | **EXCEDENTE AO** | | | | **(r)** |
| | | | | | | | **(p)** | | | **MÁXIMO** | | | |
| | | | | | | | | | | **PERMITIDO** | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | **(q)** | | | |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | | 946.760,06 | | 105.901,44 | | | 105.901,44 | | | 0,00 | | | 1,12 |
| | | | | | | | | | | | | | 24/11/2026 Pág. 2/5 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO | 1.063.735,19 | 8.677,01 | 0,00 | 0,00 | 8.677,01 | 8.677,01 |
| FUNDEB | | | | | | |
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e | 1.062.471,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Impostos | | | | | | |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da | 1.264,14 | 8.677,01 | 0,00 | 0,00 | 8.677,01 | 1.264,14 |
| União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **5.869.387,30** | **5.069.023,59** | **4.781.713,44** | **4.232.504,49** | **287.310,15** |
| **CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | | | | | |
| 20.1- Educação Infantil | 109.200,00 | 29.024,32 | 28.894,32 | 28.894,32 | 130,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 5.507.087,30 | 4.808.875,67 | 4.521.695,52 | 3.972.486,57 | 287.180,15 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 250.700,00 | 231.123,60 | 231.123,60 | 231.123,60 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **16.286.387,30** | **14.199.599,12** | **13.912.288,97** | **13.213.422,76** | **287.310,15** |
| **CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | | | | | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 109.200,00 | 29.024,32 | 28.894,32 | 28.894,32 | 130,00 |
| 21.1.1- Creche | 109.200,00 | 29.024,32 | 28.894,32 | 28.894,32 | 130,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 16.177.187,30 | 14.170.574,80 | 13.883.394,65 | 13.184.528,44 | 287.180,15 |

| **27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS** | | **VALOR 4.781.713,44 8.164.062,04 0,00 0,00 0,00 0,00 12.945.775,48 % APLICADO (ab)** |
|---|---|---|
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS** | **VALOR APLICADO (aa)** | |
| **24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)** | **VALOR EXIGIDO (z)** | |
| **22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))** | | | | | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 12.176.254,81 | 12.945.775,48 | 26,58 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS** | **SALDO INICIAL** | **RP LIQUIDADOS** | **RP PAGOS** | **RP CANCELADOS** | **SALDO FINAL** |
| **ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS** | | | | | |
| **PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **(ac)** | **(ad)** | **(ae)** | **(af)** | **(ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **307.027,64** | **36.995,52** | **185.865,51** | **131,04** | **121.031,09** |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de | 291.522,26 | 36.995,52 | 169.935,66 | 0,00 | 121.586,60 |
| Impostos | | | | | |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 9.652,38 | 0,00 | 15.929,85 | 0,00 | -6.277,47 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da | 5.853,00 | 0,00 | 0,00 | 131,04 | 5.721,96 |
| União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |
| | | | | | 24/11/2026 Pág. 3/5 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)** | **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | **0,00 0,00 0,00 (e)** | | **RECEITAS REALIZADAS** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período** | | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **Até o Período (b)** | **3.202.498,93 1.144.875,42 757.042,51 0,00 248.966,62 129.350,86 9.515,43 1.665.297,49 0,00 0,00 392.326,02 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| | | | **11.839.333,40 1.287.930,37 860.000,00 290.000,00 128.530,37 9.400,00 10.125.263,03 426.140,00** | | | | |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **12.295.962,12** | **12.176.129,52** | **2.431.533,84** | | | **2.356.724,07** | **9.744.595,68** |
| **CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | | | | | | | |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 327.000,00 | 116.637,94 | | 97.131,24 | | 97.131,24 | 19.506,70 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 11.956.962,12 | 12.058.602,28 | 2.333.513,30 | | | 2.258.703,53 | 9.725.088,98 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 11.000,00 | 889,30 | | 889,30 | | 889,30 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32.8- OUTRAS | 1.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | | | **DESPESAS** | | **INSCRITAS EM** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **ATUALIZADA** | **EMPENHADAS** | **LIQUIDADAS** | | | **PAGAS** | | **RESTOS A PAGAR** |
| | **(c)** | **Até o Período** | **Até o Período** | | | **Até o Período** | | |
| | | **(d)** | | **(e)** | | **(f)** | | **(g)** |
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +** | **29.625.349,42** | **26.606.852,24** | | **16.574.946,41** | | | **15.801.270,43** | **10.031.905,83** |
| **32)** | | | | | | | | |
| **33.1- Despesas Correntes** | **18.606.936,35** | **15.866.829,93** | | **15.572.067,13** | | | **15.098.547,90** | **294.762,80** |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 12.599.492,53 | 11.310.074,13 | | 11.310.074,13 | | | 11.147.534,88 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | 789.900,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | | | | |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.217.543,82 | 4.556.755,80 | | 4.261.993,00 | | | 3.951.013,02 | 294.762,80 |
| **33.2- Despesas de Capital** | **11.018.413,07** | **10.740.022,31** | | **1.002.879,28** | | | **702.722,53** | **9.737.143,03** |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 11.018.413,07 | 10.740.022,31 | | 1.002.879,28 | | | 702.722,53 | 9.737.143,03 |
| | | | | | | | **VALOR** | |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | | | | | **FUNDEB** | | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** | |
| | | | | | **(ah)** | | | **(ai)** |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | | | | | | 53.281,31 | | 184.858,61 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | | | | | | 9.467.600,57 | | 757.042,51 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | | | | | | 9.443.328,67 | | 804.903,36 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | | | 77.553,21 | | 136.997,76 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | 1.781.796,22 | | 6.494,43 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | 1.667.620,90 | | 51.703,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | | | 191.728,53 | | 91.789,19 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 24/nov/2026 as 09h e 06m. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 24/11/2026 Pág. 4/5 |

**1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8. Controle da**

**execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. ALEX SANDRO FERNANDES JOELSON ZIANI COITO Contador CRC-PR 056.367/O-7 Prefeito Municipal 24/11/2026 Pág. 5/5**

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**C12AF7E6

## CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
## SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** | | | | |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00 | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.410.800,00 | 8.000.800,00 | 5.522.863,22 | 69,03 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.180.700,00 | 1.180.700,00 | 847.313,72 | 71,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.000.300,00 | 1.000.300,00 | 1.095.814,37 | 109,55 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 896.572,74 | 87,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 3.209.800,00 | 4.799.800,00 | 2.683.162,39 | 55,90 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 50.550.000,00 | 52.050.000,00 | 40.820.310,19 | 78,43 |
| Cota-Parte FPM | 27.500.000,00 | 29.000.000,00 | 22.169.959,60 | 76,45 |
| Cota-Parte ITR | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.837.437,13 | 102,08 |
| Cota-Parte IPVA | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.319.945,76 | 52,80 |
| Cota-Parte ICMS | 18.500.000,00 | 18.500.000,00 | 15.253.044,55 | 82,45 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 250.000,00 | 250.000,00 | 239.923,15 | 95,97 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **56.960.800,00** | **60.050.800,00** | **46.343.173,41** | **77,17** |
| **CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | | | | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.428.560,00 | 4.165.560,00 | 3.668.751,16 | 88,07 | 3.362.822,48 | 80,73 | 3.190.441,98 | 76,59 |
| Despesas Correntes | 3.420.460,00 | 3.944.460,00 | 3.480.131,47 | 88,23 | 3.261.796,67 | 82,69 | 3.089.416,17 | 78,32 |
| Despesas de Capital | 8.100,00 | 221.100,00 | 188.619,69 | 85,31 | 101.025,81 | 45,69 | 101.025,81 | 45,69 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.327.600,00 | 7.544.600,00 | 5.987.259,93 | 79,36 | 5.952.536,06 | 78,90 | 5.780.460,74 | 76,62 |
| Despesas Correntes | 5.326.300,00 | 7.543.300,00 | 5.987.259,93 | 79,37 | 5.952.536,06 | 78,91 | 5.780.460,74 | 76,63 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 400,00 | 400,00 | 0,00 | | | | | |
| Despesas Correntes | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 434.300,00 | 344.300,00 | 234.364,28 | 68,07 | 229.858,22 | 66,76 | 228.851,48 | 66,47 |
| Despesas Correntes | 424.200,00 | 334.200,00 | 225.168,78 | 67,38 | 220.662,72 | 66,03 | 219.655,98 | 65,73 |
| Despesas de Capital | 10.100,00 | 10.100,00 | 9.195,50 | 91,04 | 9.195,50 | 91,04 | 9.195,50 | 91,04 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **9.191.160,00** | **12.055.160,00** | **9.890.375,37** | **82.04** | **9.545.216,76** | **79,18** | **9.199.754,20** | **76,31** |
| | | | | | 24/11/2026 Página: 1 | | | |

Continuação

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 9.890.375,37 | 9.545.216,76 | | 9.199.754,20 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO | 222.061,21 | 222.061,21 | | 222.061,21 |
| EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS | | | | |
| ANTERIORES (XIV) | | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **9.668.314,16** | **9.323.155,55** | | **8.977.692,99** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 6.951.476,01 | | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA | | 0,00 | | |
| MUNICIPAL) | | | | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER | 2.716.838,15 | 2.371.679,54 | | 2.026.216,98 |
| APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | | | | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A | 0,00 | | | |
| ZERO) | | | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **20,86** | **20,12** | | |
| **CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | | | | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | **Pagas (k)** | **0,00 0,00** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | | |
| | | | | | |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | | | | |
| Empenhos de 2026 | 6.951.476,01 | | 2.938.899,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.938.899,36 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 914.270,50 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 552.525,68 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | | | | | | 481.618,57 | 172.544,87 | 1.460,18 | -1.460,18 |
| Empenhos de 2022 e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.399.873,45 | 107.776,23 | 539.223,69 | -539.223,69 |
| anteriores | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O** | | | | | | | | | | |
| **CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O** | | | | | | | | | | |
| **CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO** | | | | | | | | | | |
| **DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | 24/11/2026 Página: 2 | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | **Saldo Final (não aplicado)1 Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 325.448,66 | 325.448,66 | 325.448,66 - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 325.448,66 | 325.448,66 | 325.448,66 - |

| **RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =** | **PREVISÃO INICIAL** | | **10.900.766,42 9.042.519,69 1.858.246,73 346.459,80 11.247.226,22** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** | |
| **COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **Até o Bimestre (d)** | **4.873.900,00 4.253.900,00 620.000,00 0,00 0,00 43.100,00 4.917.000,00 % (d/c) *100** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a) Até o Bimestre (e)** | **0,00 0,00** |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados** | **DOTAÇÃO INICIAL** | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **até o Bimestre 10.223.467,75** | **% (b/a)*100 88,25 87,16 93,54 0,00 0,00 174,31 90,90** | | |
| **% (e/c) *100** | **Bimestre** | **% (f/c) *100** | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Proveniente de Outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) (XXVIII + XXIX + XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | | | **(b) 9.619.565,41 7.881.451,09 1.738.114,32 0,00 0,00 603.902,34 Até o (f)** | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.737.000,00 | 12.936.182,18 | | 9.085.361,51 | 70,23 | | 8.601.255,27 | | 66,49 | | 8.055.359,41 | 62,27 |
| Despesas Correntes | 3.733.000,00 | 10.567.837,24 | | 8.165.657,32 | 77,27 | | 7.931.551,08 | | 75,05 | | 7.385.655,22 | 69,89 |
| Despesas de Capital | 4.000,00 | 2.368.344,94 | | 919.704,19 | 38,83 | | 669.704,19 | | 28,28 | | 669.704,19 | 28,28 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 831.000,00 | 1.421.625,00 | | 1.054.674,04 | 74,19 | | 1.049.465,44 | | 73,82 | | 981.582,77 | 69,05 |
| (XXXIII) | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 831.000,00 | 1.421.625,00 | | 1.054.674,04 | 74,19 | | 1.049.465,44 | | 73,82 | | 981.582,77 | 69,05 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | | | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 170.061,24 | | 99,00 | 0,06 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 125.287,86 | | 99,00 | 0,08 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 44.773,38 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 13.000,00 | 13.000,00 | | 3.549,02 | 27,30 | | 3.549,02 | | 27,30 | | 3.549,02 | 27,30 |
| Despesas Correntes | 13.000,00 | 13.000,00 | | 3.549,02 | 27,30 | | 3.549,02 | | 27,30 | | 3.549,02 | 27,30 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 332.000,00 | 632.655,32 | | 51.907,21 | 8,20 | | 40.985,53 | | 6,48 | | 39.549,41 | 6,25 |
| Despesas Correntes | 331.000,00 | 387.340,61 | | 45.218,75 | 11,67 | | 34.297,07 | | 8,85 | | 32.860,95 | 8,48 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 245.314,71 | | 6.688,46 | 2,73 | | 6.688,46 | | 2,73 | | 6.688,46 | 2,73 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 36.500,00 | | 36.500,00 | 100,00 | | 36.500,00 | | 100,00 | | 36.500,00 | 100,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 36.500,00 | | 36.500,00 | 100,00 | | 36.500,00 | | 100,00 | | 36.500,00 | 100,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO** | **4.913.000,00** | **15.210.023,74** | | **10.232.090,78** | **67,27** | | **9.731.755,26** | | **63,98** | | **9.116.540,61** | **59,94** |
| **CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +** | | | | | | | | | | | | |
| **XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | 24/11/2026 Página: 3 | | | | | |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | Até o Bimestre (d) | (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.165.560,00 | 17.101.742,18 | 12.754.112,67 | 74,58 | 11.964.077,75 | 69,96 | 11.245.801,39 | 65,76 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = | 6.158.600,00 | 8.966.225,00 | 7.041.933,97 | 78,54 | 7.002.001,50 | 78,09 | 6.762.043,51 | 75,42 |
| (V + XXXIII) | | | | | | | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + | 300,00 | 170.361,24 | 99,00 | 0,06 | | | | |
| XXXIV) | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 13.000,00 | 13.000,00 | 3.549,02 | 27,30 | 3.549,02 | 27,30 | 3.549,02 | 27,30 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 332.400,00 | 633.055,32 | 51.907,21 | 8,20 | 40.985,53 | 6,47 | 39.549,41 | 6,25 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 434.300,00 | 380.800,00 | 270.864,28 | 71,13 | 266.358,22 | 69,95 | 265.351,48 | 69,68 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +** | **14.104.160,00** | **27.265.183,74** | **20.122.466,15** | **73,80** | **19.276.972,02** | **70,70** | **18.316.294,81** | **67,18** |
| **XXXIX)** | | | | | | | | |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera | | | | | | | | |
| os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 24/nov/2026 as 09h e 11m. | | | | | | | | |
| ALEX SANDRO FERNANDES | | JOELSON ZIANI COITO | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | Contador CRC-PR 056.367/O-7 | | | | | | |
| | | | | | 24/11/2026 Página: 4 | | | |

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**D3FDDA92

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO MAICON**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 493/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: MAICON COMUNICACAO VISUAL LTDA**
**OBJETO:** objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
**ADITIVO:** Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **04 de Junho de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço Reajuste |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 81194 | ADESIVO CARACTERIZADO, 4/0 CORES, IMPRESSO COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO EM JANELAS E PORTAS DE VIDRO INSTALADO EM | MAICON COMUNICAÇÃO VISUAL | MT2 | 407,00 | 37,50 | 38,04 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, NO MUNICÍPIO DE REALEZA. CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE A TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E COM BOA ADERÊNCIA A DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM A ARTE EM PEÇA ÚNICA. | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 81202 | ADESIVO VINILICO PLOTADO CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE A TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E COM BOA ADERÊNCIA A DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM A ARTE EM PEÇA ÚNICA. | MAICON COMUNICAÇÃO VISUAL | MT2 | 503,00 | 33,00 | 33,48 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 81195 | ADESIVOS DIVERSOS, PERSONALIZADOS, 4/0 CORES. DEVIDAMENTE ENTREGUE EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE A TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E COM BOA ADERÊNCIA A DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM A ARTE EM PEÇA ÚNICA. | MAICON COMUNICAÇÃO VISUAL | MT2 | 583,00 | 38,00 | 38,55 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 81196 | BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA. | MAICON COMUNICAÇÃO VISUAL | MT2 | 452,00 | 36,00 | 36,52 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | 81197 | BANNER IMPRESSÃO DIGITAL, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM ILHÓS NAS 04 (QUATRO) EXTREMIDADES E CORDAS PARA FIXAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, NO MUNICÍPIO DE REALEZA. | MAICON COMUNICAÇÃO VISUAL | MT2 | 480,00 | 99,00 | 100,43 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | 81198 | DISPLAY PERSONALIZADO, 4/0 CORES, EM PVC. DEVIDAMENTE ENTREGUE EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. | MAICON COMUNICAÇÃO VISUAL | MT2 | 315,00 | 222,00 | 225,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 81199 | FAIXA. LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES E CORDAS PARA FIXAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, NO MUNICÍPIO DE REALEZA. | MAICON COMUNICAÇÃO VISUAL | MT2 | 288,00 | 76,00 | 77,10 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 8 | 81200 | PAINÉIS PERSONALIZADOS, 4/0 CORES, EM PVC, | MAICON COMUNICAÇÃO VISUAL | MT2 | 352,00 | 112,90 | 114,53 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, NO MUNICÍPIO DE REALEZA. | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 81201 | RECORTES EM PVC PERSONALIZADO, MÍNIMO DE 3 MM, DEVIDAMENTE ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, NO MUNICÍPIO DE REALEZA. | MAICON COMUNICAÇÃO VISUAL | MT2 | 285,00 | 144,00 | 146,07 |

**REFERENTE**: PREGÃO Nº 71/2025
**DATA DA ASSINATURA**: 29/10/2026

**Publicado por:**
Aline Maiara Farias
**Código Identificador:**F4CD0E21

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO 66-2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N°466/2025**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDEMIR PIRES DOS SANTOS EIRELI - ME**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: SEDEMIR PIRES DOS SANTOS EIRELI - ME**
**OBJETO:** objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviços de Transporte Escolar (rotas escolares) em atendimento à Secretaria de Educação,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
**ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA:** pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 01 de Dezembro de 2027, conforme faculta o disposto no artigo ,106 e 107, da Lei Federal nº. n.º 14.133/21 e suas alterações subseqüentes;

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço Reajuste |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 81135 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL – ROTA 04 – 92 KM DIÁRIO (LINHA SANGA DA ALIANÇA). GARAGEM (ESCOLA MODESTO DE PALMA), LINHA SANGA DA ALIANÇA, BARRA DO SARANDI, LINHA VISTA ALEGRE, LINHA PESSEGUEIRO, PR 182, COLÉGIO FLOR DA SERRA/ ESCOLA MODESTO DE PALMA. Veículo com, no mínimo 29 lugares sentados mais o motorista. O veículo utilizado para a prestação dos serviços, objeto deste edital, deverá atender aos seguintes itens:<br>I) Estar registrado como 'Escolar' junto ao DETRANPR onde a atividade está sendo exercida.<br>II) Ser submetidos a inspeção veicular a cada seis meses, | | KM | 19.250,00 | 6,89 | 7,22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | conforme a legislação e ser aprovado.<br>III) Exibir a faixa amarela com a inscrição 'Escolar' nas laterais e na traseira, com as medidas de acordo com a legislação.<br>IV) Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso.<br>V) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira.<br>VI) Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento.<br>VII) Possuir capacidade mínima de 29 (vinte e nove) lugares para passageiros sentados, mais o motorista para a rota 02 e 29 (vinte e nove) lugares sentados mais o motorista para a rota 04.<br>VIII) Possuir seguro contra acidentes pessoais.<br>IX) Possuir autorização semestral do veículo emitida pelo DETRAN, destinada a condução coletiva de escolares.<br>X) A contratada deverá possuir documento de Locação ou comprovação de que é a proprietário do veículo.<br>XI) Encargos com motorista, combustível, manutenção, entre outros, fica a cargo da contratada.<br>XII) O veículo deverá ter idade máxima de 20 (vinte) anos.<br>XIII) O condutor do veículo deverá ficar a cargo da empresa contratada.<br>O condutor do veículo deverá cumprir os seguintes requisitos:<br>I) Ser habilitado pelo DETRAN na categoria D ou superior.<br>II) Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.<br>III) Ser aprovado em curso de formação de condutor do Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN.<br>IV) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade. | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 66/2025
**DATA DA ASSINATURA**: 24/11/2026

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N°465/2025**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VANOLI LAURINDO**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: VANOLI LAURINDO**
**OBJETO**: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 01 de Dezembro de 2027, conforme faculta o disposto no artigo , 107, da Lei Federal nº. n.º 14.133/21 e suas alterações subseqüentes;

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço Reajuste |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 81134 | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA 02: 105 KM/ DIA/200 DIAS LETIVOS – INÍCIO MANHÃ – SAÍDA SALTINHO, LINHAS BRASÍLIA, MARAVILHA, RETORNA PARA LINHA BRASÍLIA, MARTINS RETORNA SALTINHO. AO MEIO-DIA – SALTINHO, MARTINS, MARTINSI, ENCRUZILHADA MARTINS, BRASÍLIA, MARAVILHA, BRASÍLIA, SALTINHO. FINAL DA TARDE – SALTINHO, MARTINS BRASÍLIA, MARAVILHA, RETORNA PARA SALTINHO. Veículo com no mínimo 29 lugares sentados mais o motorista. O veículo utilizado para a prestação dos serviços, objeto deste edital, deverá atender aos seguintes itens:<br>I) Estar registrado como 'Escolar' junto ao DETRANPR onde a atividade está sendo exercida.<br>II) Ser submetidos a inspeção veicular a cada seis meses, conforme a legislação e ser aprovado.<br>III) Exibir a faixa amarela com a inscrição 'Escolar' nas laterais e na traseira, com as medidas de acordo com a legislação.<br>IV) Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso.<br>V) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira.<br>VI) Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento.<br>VII) Possuir capacidade mínima de 29 (vinte e nove) lugares para passageiros sentados, mais o motorista para a rota 02 e 29 (vinte e nove) lugares sentados mais o motorista para a rota 04.<br>VIII) Possuir seguro contra acidentes pessoais. | | KM | 24.000,00 | 9,44 | 9,90 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | IX) Possuir autorização semestral do veículo emitida pelo DETRAN, destinada a condução coletiva de escolares.<br>X) A contratada deverá possuir documento de Locação ou comprovação de que é a proprietário do veículo.<br>XI) Encargos com motorista, combustível, manutenção, entre outros, fica a cargo da contratada.<br>XII) O veículo deverá ter idade máxima de 20 (vinte) anos.<br>XIII) O condutor do veículo deverá ficar a cargo da empresa contratada. O condutor do veículo deverá cumprir os seguintes requisitos:<br>I) Ser habilitado pelo DETRAN na categoria D ou superior.<br>II) Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.<br>III) Ser aprovado em curso de formação de condutor do Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN.<br>IV) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade. | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 66/2025
**DATA DA ASSINATURA**: 24/11/2026

**Publicado por:**
Aline Maiara Farias
**Código Identificador:**8BDE5C6E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 786/2026**

**INIVALDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

I – Secretaria Municipal de Esporte

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Veiculo | Atividade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Wellinton Selestino da Silva | Motorista de veículos pesados | Bandeirantes / PR | 25/11/2026 | TBV9C50 | Transportar atletas | R$45,00 |
| B | Waldecir Edson Pagliaci | Agente administrativo do futebol amador | Bandeirantes / PR | 25/11/2026 | TBV9C50 | Acompanhar atletas | R$ 45,00 |

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de novembro de 2026.

**INIVALDO BATISTA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Pereira da Silva
**Código Identificador:**B7743887

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR 4 | | | | | | | |
| CONSOLIDADO Data: 24/11/2026 | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026 | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **No Bimestre (b)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | **% (c/a)** | **SALDO A REALIZAR (a - c)** |
| | | | | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 41.306.600,00 | 41.306.600,00 | 7.882.249,61 | 19,08 | 42.081.154,63 | 101,88 | -774.554,63 |
| RECEITAS CORRENTES | 40.974.100,00 | 40.974.100,00 | 7.632.249,61 | 18,63 | 37.689.846,03 | 91,98 | 3.284.253,97 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.376.000,00 | 4.376.000,00 | 533.145,47 | 12,18 | 3.014.028,47 | 68,88 | 1.361.971,53 |
| Impostos | 4.040.150,00 | 4.040.150,00 | 511.679,01 | 12,66 | 2.759.608,18 | 68,30 | 1.280.541,82 |
| Taxas | 335.850,00 | 335.850,00 | 21.466,46 | 6,39 | 254.420,29 | 75,75 | 81.429,71 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 190.300,00 | 190.300,00 | 31.966,55 | 16,80 | 182.824,13 | 96,07 | 7.475,87 |
| Contribuições Sociais | | | | | | 0,00 | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | | | 0,00 | | | | |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 190.300,00 | 190.300,00 | 31.966,55 | 16,80 | 182.824,13 | 96,07 | 7.475,87 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 424.100,00 | 424.100,00 | 195.945,44 | 46,20 | 1.024.018,91 | 241,46 | -599.918,91 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 0,00 | | | | | |
| Valores Mobiliários | 424.100,00 | 424.100,00 | 195.945,44 | 46,20 | 1.024.018,91 | 241,46 | -599.918,91 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | | | | | 0,00 | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | 0,00 | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cessão de Direitos | | | | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.501,40 | 15,01 | 8.491,40 | 84,91 | 1.508,60 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | | | | 5.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | 0,00 | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | 0,00 | | | |
| Outros Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.501,40 | 30,03 | 8.491,40 | 169,83 | -3.491,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 35.781.000,00 | 35.781.000,00 | 6.839.155,28 | 19,11 | 33.272.409,66 | 92,99 | 2.508.590,34 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.635.000,00 | 20.635.000,00 | 4.435.743,69 | 21,50 | 20.075.729,52 | 97,29 | 559.270,48 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.630.000,00 | 9.630.000,00 | 1.528.436,60 | 15,87 | 8.596.072,10 | 89,26 | 1.033.927,90 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | | 7.285,17 | 45,53 | 8.714,83 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 874.974,99 | 15,91 | 4.593.322,87 | 83,51 | 906.677,13 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | | | | 0,00 | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 192.700,00 | 192.700,00 | 30.535,47 | 15,85 | 188.073,46 | 97,60 | 4.626,54 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.000,00 | 5.000,00 | 15.026,52 | 300,53 | 16.245,13 | 324,90 | -11.245,13 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 182.500,00 | 182.500,00 | 15.508,95 | 8,50 | 170.756,63 | 93,57 | 11.743,37 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 5.200,00 | 5.200,00 | 0,00 | | 1.071,70 | 20,61 | 4.128,30 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 332.500,00 | 332.500,00 | 250.000,00 | 75,19 | 4.391.308,60 | 1.320,69 | -4.058.808,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 0,00 | | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 232.500,00 | 232.500,00 | 250.000,00 | 107,53 | 4.391.308,60 | 1.888,73 | -4.158.808,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 32.500,00 | 32.500,00 | | | | | 32.500,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | 250.000,00 | 125,00 | 4.391.308,60 | 2.195,65 | -4.191.308,60 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | 0,00 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 41.306.600,00 | 41.306.600,00 | 7.882.249,61 | 19,08 | 42.081.154,63 | 101,88 | -774.554,63 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 41.306.600,00 | 41.306.600,00 | 7.882.249,61 | 19,08 | 42.081.154,63 | 101,88 | -774.554,63 |
| **DÉFICIT (VI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,00 | ---- | 42.032.244,29 |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 41.306.600,00 | 41.306.600,00 | 7.882.249,61 | 19,08 | 42.081.154,63 | 101,88 | 41.257.689,66 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 8.215.316,65 | ---- | ---- | 8.215.316,65 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 8.215.316,65 | ---- | ---- | 8.215.316,65 | ---- | ---- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Até o Bimestre (f)** | | | **Até o Bimestre (h)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 41.306.600,00 | 59.279.041,04 | 8.846.737,05 | 42.629.508,18 | 16.649.532,86 | 8.951.886,70 | 41.257.689,66 | 18.021.351,38 | 39.697.939,39 |
| DESPESAS CORRENTES | 37.836.511,50 | 48.722.011,26 | 8.191.737,05 | 39.788.750,70 | 8.933.260,56 | 8.210.262,28 | 38.511.472,41 | 10.210.538,85 | 37.606.722,14 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.581.100,00 | 25.115.105,05 | 4.157.062,32 | 21.837.056,04 | 3.278.049,01 | 4.171.397,53 | 21.719.347,57 | 3.395.757,48 | 21.397.687,49 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.254.411,50 | 23.605.906,21 | 4.034.674,73 | 17.951.694,66 | 5.654.211,55 | 4.038.864,75 | 16.792.124,84 | 6.813.781,37 | 16.209.034,65 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.065.022,50 | 10.151.963,78 | 655.000,00 | 2.840.757,48 | 7.311.206,30 | 741.624,42 | 2.746.217,25 | 7.405.746,53 | 2.091.217,25 |
| INVESTIMENTOS | 3.055.022,50 | 10.151.963,78 | 655.000,00 | 2.840.757,48 | 7.311.206,30 | 741.624,42 | 2.746.217,25 | 7.405.746,53 | 2.091.217,25 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10.000,00 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 405.066,00 | 405.066,00 | ---- | ---- | 405.066,00 | ---- | ---- | 405.066,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | | | | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 41.306.600,00 | 59.279.041,04 | 8.846.737,05 | 42.629.508,18 | 16.649.532,86 | 8.951.886,70 | 41.257.689,66 | 18.021.351,38 | 39.697.939,39 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 41.306.600,00 | 59.279.041,04 | 8.846.737,05 | 42.629.508,18 | 16.649.532,86 | 8.951.886,70 | 41.257.689,66 | 18.021.351,38 | 39.697.939,39 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | | ---- | ---- | 823.464,97 | ---- | 2.383.215,24 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 41.306.600,00 | 59.279.041,04 | 8.846.737,05 | 42.629.508,18 | ---- | 8.951.886,70 | 42.081.154,63 | ---- | 42.081.154,63 |
| **RESERVA DO RPPS** | | | ---- | ---- | | ---- | ---- | | ---- |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 24/11/2026, às 14:04:22. | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | |
| JOSÉ LÁZARO FERRAZ | NELTON SHISHITO | | DIRNEY CRUZ DE SOUZA | | | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTROLE INTERNO | | | CONTADOR | | | | | |

**Publicado por:**
Neuri José Dos Santos
**Código Identificador:**7D2657A4

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR / 3 | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA Data de emissão: 24/11/2026 | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026 | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| **FUNCÃO/SUBFUNCAO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **(d/total d)** | **(e) = (a-d)** |
| | | | | **Até o Bimestre (b)** | | | **No Bimestre** | **(d)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 38.606.600,00 | 56.579.041,04 | 8.533.616,49 | 40.934.287,17 | 100,00 | 15.644.753,87 | 8.643.564,80 | 39.594.067,31 | 100,00 | 16.984.973,73 |
| JUDICIÁRIA | 295.500,00 | 369.500,00 | 67.889,54 | 354.504,96 | 0,87 | 14.995,04 | 67.998,17 | 353.021,23 | 0,89 | 16.478,77 |
| AÇÃO JUDICIÁRIA | 295.500,00 | 369.500,00 | 67.889,54 | 354.504,96 | 0,87 | 14.995,04 | 67.998,17 | 353.021,23 | 0,89 | 16.478,77 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.821.500,00 | 4.633.730,30 | 753.618,22 | 4.014.062,10 | 9,81 | 619.668,20 | 781.188,83 | 3.942.591,07 | 9,96 | 691.139,23 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 834.000,00 | 980.506,46 | 167.595,03 | 903.816,34 | 2,21 | 76.690,12 | 168.407,62 | 902.449,40 | 2,28 | 78.057,06 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.584.000,00 | 3.291.223,84 | 543.711,27 | 2.874.555,58 | 7,02 | 416.668,26 | 566.800,13 | 2.805.733,31 | 7,09 | 485.490,53 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE INTERNO | 238.000,00 | 216.500,00 | 28.930,78 | 160.008,65 | 0,39 | 56.491,35 | 28.850,49 | 158.776,73 | 0,40 | 57.723,27 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 165.500,00 | 145.500,00 | 13.381,14 | 75.681,53 | 0,18 | 69.818,47 | 17.130,59 | 75.631,63 | 0,19 | 69.868,37 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 416.000,00 | 513.000,00 | 49.285,90 | 465.197,30 | 1,14 | 47.802,70 | 98.571,80 | 465.197,30 | 1,17 | 47.802,70 |
| DEFESA CIVIL | 416.000,00 | 513.000,00 | 49.285,90 | 465.197,30 | 1,14 | 47.802,70 | 98.571,80 | 465.197,30 | 1,17 | 47.802,70 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.298.700,00 | 4.005.500,78 | 355.445,28 | 2.092.192,61 | 5,11 | 1.913.308,17 | 420.550,39 | 2.003.402,27 | 5,06 | 2.002.098,51 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 32.700,00 | 1.101.021,10 | 819,48 | 27.485,38 | 0,07 | 1.073.535,72 | 819,48 | 27.485,38 | 0,07 | 1.073.535,72 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.266.000,00 | 2.904.479,68 | 354.625,80 | 2.064.707,23 | 5,04 | 839.772,45 | 419.730,91 | 1.975.916,89 | 4,99 | 928.562,79 |
| SAÚDE | 12.261.972,50 | 17.722.970,95 | 3.271.951,74 | 13.506.790,27 | 33,00 | 4.216.180,68 | 3.327.799,44 | 13.050.628,45 | 32,96 | 4.672.342,50 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.445.000,00 | 5.127.789,89 | 1.157.244,27 | 4.806.163,65 | 11,74 | 321.626,24 | 1.109.578,28 | 4.650.869,82 | 11,75 | 476.920,07 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 3.707.500,00 | 5.032.904,84 | 774.425,29 | 4.299.393,13 | 10,50 | 733.511,71 | 771.845,90 | 4.122.791,40 | 10,41 | 910.113,44 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 4.871.472,50 | 7.324.276,22 | 1.310.282,18 | 4.295.753,43 | 10,49 | 3.028.522,79 | 1.416.375,26 | 4.171.487,17 | 10,54 | 3.152.789,05 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 238.000,00 | 238.000,00 | 30.000,00 | 105.480,06 | 0,26 | 132.519,94 | 30.000,00 | 105.480,06 | 0,27 | 132.519,94 |
| EDUCAÇÃO | 10.777.887,50 | 13.704.144,20 | 1.918.348,19 | 11.599.620,20 | 28,34 | 2.104.524,00 | 1.873.213,27 | 11.360.132,66 | 28,69 | 2.344.011,54 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 46.600,00 | 27.100,00 | | 3.557,27 | 0,01 | 23.542,73 | 0,00 | 3.557,27 | 0,01 | 23.542,73 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 237.100,00 | 289.600,00 | 44.892,38 | 203.543,03 | 0,50 | 86.056,97 | 22.446,19 | 181.096,84 | 0,46 | 108.503,16 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.197.850,00 | 4.835.575,00 | 689.692,00 | 3.935.659,50 | 9,61 | 899.915,50 | 708.077,35 | 3.837.905,03 | 9,69 | 997.669,97 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 6.296.337,50 | 8.551.869,20 | 1.183.763,81 | 7.456.860,40 | 18,22 | 1.095.008,80 | 1.142.689,73 | 7.337.573,52 | 18,53 | 1.214.295,68 |
| CULTURA | 653.000,00 | 475.000,00 | 24.111,06 | 199.044,95 | 0,49 | 275.955,05 | 25.981,91 | 197.666,72 | 0,50 | 277.333,28 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 653.000,00 | 475.000,00 | 24.111,06 | 199.044,95 | 0,49 | 275.955,05 | 25.981,91 | 197.666,72 | 0,50 | 277.333,28 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 676.500,00 | 1.375.759,49 | 181.542,08 | 811.527,51 | 1,98 | 564.231,98 | 173.610,78 | 725.910,76 | 1,83 | 649.848,73 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 676.500,00 | 1.375.759,49 | 181.542,08 | 811.527,51 | 1,98 | 564.231,98 | 173.610,78 | 725.910,76 | 1,83 | 649.848,73 |
| URBANISMO | 1.934.800,00 | 3.728.669,95 | 1.041.106,51 | 3.056.213,40 | 7,47 | 672.456,55 | 983.102,80 | 2.889.619,81 | 7,30 | 839.050,14 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 459.000,00 | 846.369,95 | 622.297,98 | 734.108,76 | 1,79 | 112.261,19 | 601.547,25 | 705.497,93 | 1,78 | 140.872,02 |
| SERVIÇOS URBANOS | 1.475.800,00 | 2.882.300,00 | 418.808,53 | 2.322.104,64 | 5,67 | 560.195,36 | 381.555,55 | 2.184.121,88 | 5,52 | 698.178,12 |
| HABITAÇÃO | 252.000,00 | 1.018.000,00 | 27.771,89 | 74.616,67 | 0,18 | 943.383,33 | 32.501,84 | 74.466,77 | 0,19 | 943.533,23 |
| HABITAÇÃO URBANA | 252.000,00 | 1.018.000,00 | 27.771,89 | 74.616,67 | 0,18 | 943.383,33 | 32.501,84 | 74.466,77 | 0,19 | 943.533,23 |
| SANEAMENTO | 155.000,00 | 104.000,00 | 8.015,63 | 55.800,53 | 0,14 | 48.199,47 | 575,63 | 31.800,53 | 0,08 | 72.199,47 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 155.000,00 | 104.000,00 | 8.015,63 | 55.800,53 | 0,14 | 48.199,47 | 575,63 | 31.800,53 | 0,08 | 72.199,47 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 720.000,00 | 721.000,00 | 110.530,94 | 565.043,61 | 1,38 | 155.956,39 | 86.768,67 | 518.031,52 | 1,31 | 202.968,48 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 520.500,00 | 480.500,00 | 62.173,93 | 388.942,28 | 0,95 | 91.557,72 | 51.087,86 | 355.105,39 | 0,90 | 125.394,61 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 199.500,00 | 240.500,00 | 48.357,01 | 176.101,33 | 0,43 | 64.398,67 | 35.680,81 | 162.926,13 | 0,41 | 77.573,87 |
| AGRICULTURA | 659.000,00 | 2.202.014,23 | 140.633,64 | 785.947,89 | 1,92 | 1.416.066,34 | 107.166,43 | 688.844,24 | 1,74 | 1.513.169,99 |
| EXTENSÃO RURAL | 326.000,00 | 1.894.014,23 | 102.118,20 | 555.903,93 | 1,36 | 1.338.110,30 | 68.975,99 | 459.125,28 | 1,16 | 1.434.888,95 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 333.000,00 | 308.000,00 | 38.515,44 | 230.043,96 | 0,56 | 77.956,04 | 38.190,44 | 229.718,96 | 0,58 | 78.281,04 |
| INDÚSTRIA | 177.000,00 | 112.000,00 | 22.750,00 | 100.492,50 | 0,25 | 11.507,50 | 22.750,00 | 100.492,50 | 0,25 | 11.507,50 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 177.000,00 | 112.000,00 | 22.750,00 | 100.492,50 | 0,25 | 11.507,50 | 22.750,00 | 100.492,50 | 0,25 | 11.507,50 |
| TRANSPORTE | 2.540.174,00 | 2.979.474,00 | 438.171,35 | 2.527.647,99 | 6,17 | 451.826,01 | 515.842,55 | 2.469.727,34 | 6,24 | 509.746,66 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.540.174,00 | 2.979.474,00 | 438.171,35 | 2.527.647,99 | 6,17 | 451.826,01 | 515.842,55 | 2.469.727,34 | 6,24 | 509.746,66 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPORTO E LAZER | 325.000,00 | 2.038.711,14 | 20.126,28 | 287.579,93 | 0,70 | 1.751.131,21 | 23.624,05 | 284.529,39 | 0,72 | 1.754.181,75 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 273.000,00 | 2.026.711,14 | 20.126,28 | 287.579,93 | 0,70 | 1.739.131,21 | 23.624,05 | 284.529,39 | 0,72 | 1.742.181,75 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 52.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 237.500,00 | 470.500,00 | 102.318,24 | 438.004,75 | 1,07 | 32.495,25 | 102.318,24 | 438.004,75 | 1,11 | 32.495,25 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 237.500,00 | 470.500,00 | 102.318,24 | 438.004,75 | 1,07 | 32.495,25 | 102.318,24 | 438.004,75 | 1,11 | 32.495,25 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 405.066,00 | 405.066,00 | | | | 405.066,00 | | | | 405.066,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 405.066,00 | 405.066,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 405.066,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 405.066,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **38.606.600,00** | **56.579.041,04** | **8.533.616,49** | **40.934.287,17** | **100,00** | **15.644.753,87** | **8.643.564,80** | **39.594.067,31** | **100,00** | **16.984.973,73** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 24/11/2026, às 14:06:33.
Nota(s) Explicativa(s):
**JOSÉ LÁZARO FERRAZ NELTON SHISHITO DIRNEY CRUZ DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTROLE INTERNO CONTADOR**

**Publicado por:**
Neuri José Dos Santos
**Código Identificador:**80BF43E6

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## SAÚDE

| MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR 10 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA Exercício de 2026 | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00 | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **4.040.150,00** | **4.040.150,00** | **2.759.608,18** | **68,30** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 552.000,00 | 552.000,00 | 456.803,27 | 82,75 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.000.650,00 | 1.000.650,00 | 444.916,62 | 44,46 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.157.500,00 | 1.157.500,00 | 666.290,38 | 57,56 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.330.000,00 | 1.330.000,00 | 1.191.597,91 | 89,59 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **29.175.000,00** | **29.175.000,00** | **26.115.103,25** | **89,51** |
| Cota-Parte FPM | 17.500.000,00 | 17.500.000,00 | 16.627.469,71 | 95,01 |
| Cota-Parte ITR | 500.000,00 | 500.000,00 | 619.353,37 | 123,87 |
| Cota-Parte IPVA | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 772.257,51 | 73,55 |
| Cota-Parte ICMS | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 7.970.765,75 | 79,71 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.256,91 | 100,21 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **33.215.150,00** | **33.215.150,00** | **28.874.711,43** | **86,93** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | | | | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 392.272,50 | 358.272,50 | 179.831,69 | 50,19 | 179.831,69 | 50,19 | 179.653,16 | 50,14 |
| Despesas Correntes | 370.000,00 | 341.000,00 | 177.731,70 | 52,12 | 177.731,70 | 52,12 | 177.553,17 | 52,07 |
| Despesas de Capital | 22.272,50 | 17.272,50 | 2.099,99 | 12,16 | 2.099,99 | 12,16 | 2.099,99 | 12,16 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.322.000,00 | 3.227.500,00 | 2.993.709,14 | 92,76 | 2.936.096,64 | 90,97 | 2.839.993,53 | 87,99 |
| Despesas Correntes | 2.292.000,00 | 3.207.500,00 | 2.981.349,14 | 92,95 | 2.923.736,64 | 91,15 | 2.827.633,53 | 88,16 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 20.000,00 | 12.360,00 | 61,80 | 12.360,00 | 61,80 | 12.360,00 | 61,80 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 104.000,00 | 104.000,00 | 14.206,23 | 13,66 | 14.206,23 | 13,66 | 14.206,23 | 13,66 |
| Despesas Correntes | 104.000,00 | 104.000,00 | 14.206,23 | 13,66 | 14.206,23 | 13,66 | 14.206,23 | 13,66 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.169.000,00 | 3.066.100,00 | 2.984.833,23 | 97,35 | 2.967.434,74 | 96,78 | 2.925.384,50 | 95,41 |
| Despesas Correntes | 2.116.000,00 | 3.013.100,00 | 2.984.833,23 | 99,06 | 2.967.434,74 | 98,48 | 2.925.384,50 | 97,09 |
| Despesas de Capital | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.987.272,50** | **6.755.872,50** | **6.172.580,29** | **91,37** | **6.097.569,30** | **90,26** | **5.959.237,42** | **88,21** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.172.580,29 | 6.097.569,30 | 5.959.237,42 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **6.172.580,29** | **6.097.569,30** | **5.959.237,42** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 4.331.206,71 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | 1.841.373,58 | 1.766.362,59 | 1.628.030,71 |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100** | | | |
| | **21,38** | **21,12** | |
| **(mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (i) | LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | | | | | |
| Empenhos do exercício de referência 2026 | 4.331.206,71 | 6.097.569,30 | 1.766.362,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.766.362,59 |
| Empenhos do exercício anterior 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 4.997.102,20 | 5.084.084,50 | 86.982,30 | 93.653,22 | 52.501,78 | 0,00 | 0,00 | 93.653,22 | 0,00 | 139.484,08 |
| Empenhos de 2023 | 4.141.566,70 | 5.188.356,16 | 1.046.789,46 | 38.439,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.439,08 | 0,00 | 1.046.789,46 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 3.860.416,09 | 5.246.227,98 | 1.385.811,89 | 0,00 | 13.775,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.399.587,55 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.406.000,00 | 3.406.000,00 | 4.721.359,75 | 138,62 |
| Proveniente da União | 2.928.000,00 | 2.928.000,00 | 3.536.330,81 | 120,78 |
| Proveniente dos Estados | 478.000,00 | 478.000,00 | 1.185.028,94 | 247,91 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **3.406.000,00** | **3.406.000,00** | **4.721.359,75** | **138,62** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.479.200,00 | 6.966.003,72 | 4.115.921,74 | 59,09 | 3.991.655,48 | 57,30 | 3.261.792,65 | 46,82 |
| Despesas Correntes | 3.287.200,00 | 5.156.273,92 | 3.318.487,46 | 64,36 | 3.226.395,50 | 62,57 | 3.151.532,67 | 61,12 |
| Despesas de Capital | 1.192.000,00 | 1.809.729,80 | 797.434,28 | 44,06 | 765.259,98 | 42,29 | 110.259,98 | 6,09 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.385.500,00 | 1.805.404,84 | 1.305.683,99 | 72,32 | 1.186.694,76 | 65,73 | 1.182.450,88 | 65,50 |
| Despesas Correntes | 1.355.500,00 | 1.775.404,84 | 1.305.683,99 | 73,54 | 1.186.694,76 | 66,84 | 1.182.450,88 | 66,60 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 134.000,00 | 134.000,00 | 91.273,83 | 68,11 | 91.273,83 | 68,11 | 91.273,83 | 68,11 |
| Despesas Correntes | 134.000,00 | 134.000,00 | 91.273,83 | 68,11 | 91.273,83 | 68,11 | 91.273,83 | 68,11 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 1.276.000,00 | 2.061.689,89 | 1.821.330,42 | 88,34 | 1.683.435,08 | 81,65 | 1.634.007,17 | 79,26 |
| Despesas Correntes | 1.251.000,00 | 2.036.689,89 | 1.812.930,68 | 89,01 | 1.675.035,34 | 82,24 | 1.625.607,43 | 79,82 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | 8.399,74 | 33,60 | 8.399,74 | 33,60 | 8.399,74 | 33,60 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **7.274.700,00** | **10.967.098,45** | **7.334.209,98** | **66,87** | **6.953.059,15** | **63,40** | **6.169.524,53** | **56,25** |
| **(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.871.472,50 | 7.324.276,22 | 4.295.753,43 | 58,65 | 4.171.487,17 | 56,95 | 3.441.445,81 | 46,99 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.707.500,00 | 5.032.904,84 | 4.299.393,13 | 85,43 | 4.122.791,40 | 81,92 | 4.022.444,41 | 79,92 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 238.000,00 | 238.000,00 | 105.480,06 | 44,32 | 105.480,06 | 44,32 | 105.480,06 | 44,32 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.445.000,00 | 5.127.789,89 | 4.806.163,65 | 93,73 | 4.650.869,82 | 90,70 | 4.559.391,67 | 88,92 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **12.261.972,50** | **17.722.970,95** | **13.506.790,27** | **76,21** | **13.050.628,45** | **73,64** | **12.128.761,95** | **68,44** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO** | **VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)** | **% (c/a) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)** | **% (d/a) x 100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 186.532,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 186.532,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II +** | 186.532,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **III + IV + V + VI + VII)** | | | | | | | |

| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS** | | | | | | | |
| | | **(d)** | | **(e)** | | **(f)** | |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | | | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE** | **VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)** | **% (c/a) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)** | **% (d/a) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 12.206,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.206,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II +** | 12.206,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **III + IV + V + VI + VII)** | | | | | | | |
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| **DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS** | | | | | | | |
| | | **(d)** | | **(e)** | | **(f)** | |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 24/11/2026, às 14:18:05.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Nota(s) Explicativa(s):
**JOSÉ LÁZARO FERRAZ NELTON SHISHITO DIRNEY CRUZ DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTROLE INTERNO CONTADOR**

**Publicado por:**
Neuri José Dos Santos
**Código Identificador:**49B49700

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026**

CONTRATANTE: Município de Sengés, Estado do Paraná, com sede à Travessa Senador Souza Naves, nº 95, na cidade e Comarca de Sengés/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GERSON NUNES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.XXX.794-X e do CPF/MF nº 120.XXX.XXX-79, e

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 24.706.364/0010-40.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS. A DESCRIÇÃO SEGUE CONFORME ANEXO VII (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO), ANEXO AO EDITAL. | MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 20+1 | UNI | 1,00 | 415.000,00 | 415.000,00 |

VALOR: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
4971.2006.449052 EMP
4972.603. 449052 EMP

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 24 de novembro de 2026.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**883DAE00

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2026**

Pregão Eletrônico nº 028/2026 - Processo Licitatório nº 080/2026

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.042.079/0001-06.
**DA MOTIVAÇÃO:** O cancelamento do registro de preços dar-se-á em razão da liberação do fornecedor, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
**DO CANCELAMENTO:** Por força do presente, dá-se por cancelado o Registro dos Preços da Detentora da Ata de Registro de Preços n.º 116/2026, e do instrumento, anulando o montante de R$ 12.005,40 (doze mil cinco reais e quarenta centavos) referentes aos seguintes itens remanescentes:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | CASTANHA DA ÍNDIA EXTRATO MEDICINAL DE CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 100 MG | belfar belfar | CP | 56.100,00 | 0,214 | 12.005,40 |
| **TOTAL** | | | | | | | **12.005,40** |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17/11/2026.
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de novembro de 2026.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**CC17602A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2026**

Pregão Eletrônico nº 071/2026 - Processo Licitatório nº 137/2026

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61.
**DA MOTIVAÇÃO:** O cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços se refere ao item do Lote 66 (TRIANCINOLONA 20MG/ML), e, dar-se-á por razões de interesse público devidamente justificadas na manifestação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
**DO CANCELAMENTO:** Por força do presente, dá-se por cancelado o Registro dos Preços do Lote 66 (TRIANCINOLONA 20MG/ML) da Ata de Registro de Preços n.º 188/2026, anulando o montante de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) conforme a seguir:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | 1 | TRIANCINOLONA 20MG/ML | APSEN | AMP | 50,00 | 32,00 | 1.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **1.600,00** |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16/11/2026.

**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de novembro de 2026.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**00BF38A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2025**

Pregão Eletrônico nº 069/2025 - Processo Licitatório nº 164/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **LUIZ F. SANVACINSKI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.438.855/0001-15.
**DA MOTIVAÇÃO:** O cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços, especificamente referente ao item do Lote 29 (BOX ORGANIZADOR COM 15 DIVISÓRIAS COM TAMPA), dar-se-á por razões de interesse público devidamente justificadas na manifestação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
**DO CANCELAMENTO:** Por força do presente, dá-se por cancelado o Registro dos Preços do Lote 29 (BOX ORGANIZADOR COM 15 DIVISÓRIAS COM TAMPA) da Ata de Registro de Preços n.º 199/2025, anulando o montante de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) conforme a seguir:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 1 | BOX ORGANIZADOR COM 15 DIVISÓRIAS COM TAMPA Box organizador com 15 divisórias – medidas aproximadas: C x L x A-27,5x16x:5,5 transparente | prime 0029 | UNI | 20,00 | 13,50 | 270,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **270,00** |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13/11/2026.
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de novembro de 2026.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C8D9B786

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 93.000.000,00 | 133.789.756,59 | 16.705.906,89 | 12,49 | 91.407.911,24 | 68,32 | 42.381.845,35 |
| RECEITAS CORRENTES | 89.303.000,00 | 93.480.974,25 | 14.509.656,89 | 15,52 | 73.283.805,62 | 78,39 | 20.197.168,63 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.389.000,00 | 7.389.000,00 | 1.140.382,50 | 15,43 | 6.589.681,54 | 89,18 | 799.318,46 |
| Impostos | 6.328.000,00 | 6.328.000,00 | 1.012.829,67 | 16,01 | 5.904.469,69 | 93,31 | 423.530,31 |
| Taxas | 1.038.000,00 | 1.038.000,00 | 127.552,83 | 12,29 | 685.211,85 | 66,01 | 352.788,15 |
| Contribuição de Melhoria | 23.000,00 | 23.000,00 | - | - | - | - | 23.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 917.000,00 | 917.000,00 | 141.157,92 | 15,39 | 820.868,56 | 89,52 | 96.131,44 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 917.000,00 | 917.000,00 | 141.157,92 | 15,39 | 820.868,56 | 89,52 | 96.131,44 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 820.500,00 | 985.677,68 | 150.126,25 | 15,23 | 988.433,77 | 100,28 | (2.756,09) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 13.000,00 | 13.000,00 | - | - | - | - | 13.000,00 |
| Valores Mobiliários | 760.000,00 | 925.177,68 | 141.997,72 | 15,35 | 943.881,38 | 102,02 | (18.703,70) |
| Exploração de Recursos Naturais | 47.500,00 | 47.500,00 | 8.128,53 | 17,11 | 44.552,39 | 93,79 | 2.947,61 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 16.000,00 | 16.000,00 | - | - | - | - | 16.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 126.000,00 | 126.000,00 | 620,28 | 0,49 | 11.370,95 | 9,02 | 114.629,05 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.340.000,00 | 1.340.000,00 | 65.361,73 | 4,88 | 330.712,35 | 24,68 | 1.009.287,65 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 92.000,00 | 92.000,00 | - | - | 10.370,00 | 11,27 | 81.630,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 260.000,00 | 260.000,00 | 11.194,68 | 4,31 | 72.051,42 | 27,71 | 187.948,58 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 331.000,00 | 331.000,00 | 54.167,05 | 16,36 | 248.290,93 | 75,01 | 82.709,07 |
| Outros Serviços | 657.000,00 | 657.000,00 | - | - | - | - | 657.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 78.694.500,00 | 82.707.296,57 | 13.011.909,57 | 15,73 | 64.541.247,38 | 78,04 | 18.166.049,19 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 33.188.000,00 | 35.765.147,72 | 5.485.670,01 | 15,34 | 27.956.717,89 | 78,17 | 7.808.429,83 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 34.540.500,00 | 35.852.245,00 | 5.813.920,14 | 16,22 | 27.448.670,83 | 76,56 | 8.403.574,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 202.000,00 | 202.000,00 | - | - | - | - | 202.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.764.000,00 | 10.784.203,85 | 1.712.319,42 | 15,88 | 9.035.858,66 | 83,79 | 1.748.345,19 |
| Outras Transferências | - | 103.700,00 | - | - | 100.000,00 | 96,43 | 3.700,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | 98,64 | - | 1.491,07 | - | (1.491,07) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | - | - | 98,64 | - | 1.491,07 | - | (1.491,07) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.697.000,00 | 40.308.782,34 | 2.196.250,00 | 5,45 | 18.124.105,62 | 44,96 | 22.184.676,72 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | 8.454.160,66 | - | - | 7.177.698,05 | 84,90 | 1.276.462,61 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | 8.454.160,66 | - | - | 7.177.698,05 | 84,90 | 1.276.462,61 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 680.000,00 | 680.000,00 | - | - | - | - | 680.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 60.000,00 | 60.000,00 | - | - | - | - | 60.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 620.000,00 | 620.000,00 | - | - | - | - | 620.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.017.000,00 | 31.174.621,68 | 2.196.250,00 | 7,04 | 10.946.407,57 | 35,11 | 20.228.214,11 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.017.000,00 | 6.306.999,96 | 1.576.250,00 | 24,99 | 3.250.000,00 | 51,53 | 3.056.999,96 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | 24.867.621,72 | 620.000,00 | 2,49 | 7.696.407,57 | 30,95 | 17.171.214,15 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 93.000.000,00 | 133.789.756,59 | 16.705.906,89 | 12,49 | 91.407.911,24 | 68,32 | 42.381.845,35 |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 93.000.000,00 | 133.789.756,59 | 16.705.906,89 | 12,49 | 91.407.911,24 | 68,32 | 42.381.845,35 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| | 93.000.000,00 | 133.789.756,59 | 16.705.906,89 | 12,49 | 91.407.911,24 | 68,32 | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)<br>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS<br>Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -<br>-<br>- | 7.003.667,95<br>-<br>7.003.667,95 | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- | 7.003.667,95<br>-<br>7.003.667,95 | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)<br>DESPESAS CORRENTES<br>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS<br>JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA<br>OUTRAS DESPESAS CORRENTES<br>DESPESAS DE CAPITAL<br>INVESTIMENTOS<br>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA<br>DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 89.800.000,00<br>81.501.501,00<br>40.340.000,00<br>1.553.000,00<br>39.608.501,00<br>6.264.000,00<br>3.327.000,00<br>2.937.000,00<br>2.034.499,00<br>- | 137.593.424,54<br>90.612.494,96<br>41.303.517,30<br>1.783.000,00<br>47.525.977,66<br>46.480.929,58<br>42.316.929,58<br>4.164.000,00<br>500.000,00<br>- | 15.802.654,07<br>14.028.152,23<br>6.801.048,58<br>428.039,87<br>6.799.063,78<br>1.774.501,84<br>1.180.277,06<br>594.224,78<br>-<br>- | 83.045.600,77<br>64.292.833,66<br>33.797.159,14<br>1.713.890,80<br>28.781.783,72<br>18.752.767,11<br>15.495.971,61<br>3.256.795,50<br>-<br>- | 54.547.823,77<br>26.319.661,30<br>7.506.358,16<br>69.109,20<br>18.744.193,94<br>27.728.162,47<br>26.820.957,97<br>907.204,50<br>500.000,00<br>- | 15.606.244,33<br>13.705.714,38<br>6.801.048,58<br>428.039,87<br>6.476.625,93<br>1.900.529,95<br>1.306.305,17<br>594.224,78<br>-<br>- | 81.877.713,42<br>63.516.153,69<br>33.797.159,14<br>1.713.890,80<br>28.005.103,75<br>18.361.559,73<br>15.104.764,23<br>3.256.795,50<br>-<br>- | 55.715.711,12<br>27.096.341,27<br>7.506.358,16<br>69.109,20<br>19.520.873,91<br>28.119.369,85<br>27.212.165,35<br>907.204,50<br>500.000,00<br>- | 80.671.954,88<br>62.318.287,67<br>33.754.864,56<br>1.713.890,80<br>26.849.532,31<br>18.353.667,21<br>15.096.871,71<br>3.256.795,50<br>-<br>- | -<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>- |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 89.800.000,00 | 137.593.424,54 | 15.802.654,07 | 83.045.600,77 | 54.547.823,77 | 15.606.244,33 | 81.877.713,42 | 55.715.711,12 | 80.671.954,88 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)<br>Amortização da Dívida Interna<br>Amortização da Dívida Externa | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 89.800.000,00 | 137.593.424,54 | 15.802.654,07 | 83.045.600,77 | 54.547.823,77 | 15.606.244,33 | 81.877.713,42 | 55.715.711,12 | 80.671.954,88 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 8.362.310,47 | - | - | 9.530.197,82 | - | 10.735.956,36 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 89.800.000,00 | 137.593.424,54 | 15.802.654,07 | 91.407.911,24 | - | 15.606.244,33 | 91.407.911,24 | - | 91.407.911,24 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS SALDO RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA No Bimestre % Até o Bimestre % (a-c) (a) (b) (b/a) (c) (c/a)

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**CF2199CA

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')
R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS(EXCETO | 89.800.000,00 | 137.593.424,54 | 15.802.654,07 | 83.045.600,77 | 100,00 | 54.547.823,77 | 15.606.244,33 | 81.877.713,42 | 100,00 | 55.715.711,12 |
| INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I) | 10.099.500,00 | 10.815.342,82 | 1.627.884,36 | 7.993.441,11 | 9,63 | 2.821.901,71 | 1.592.397,51 | 7.908.826,03 | 9,66 | 2.906.516,79 |
| Administração | 8.429.000,00 | 9.190.342,82 | 1.336.537,98 | 6.613.239,17 | 7,96 | 2.577.103,65 | 1.301.051,13 | 6.528.624,09 | 7,97 | 2.661.718,73 |
| Administração Geral | 1.660.500,00 | 1.615.000,00 | 291.346,38 | 1.380.201,94 | 1,66 | 234.798,06 | 291.346,38 | 1.380.201,94 | 1,69 | 234.798,06 |
| Administração Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Ensino Superior | 5.468.000,00 | 12.685.135,51 | 1.422.188,57 | 4.943.071,49 | 5,95 | 7.742.064,02 | 1.296.945,44 | 4.799.976,00 | 5,86 | 7.885.159,51 |
| Assistência Social | 156.000,00 | 258.771,05 | 26.975,83 | 90.549,84 | 0,11 | 168.221,21 | 28.173,24 | 90.386,37 | 0,11 | 168.384,68 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 5.000,00 | 5.382,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.382,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.382,81 |
| Assistência à Pessoa com | 1.098.000,00 | 3.384.522,32 | 238.821,82 | 761.951,16 | 0,92 | 2.622.571,16 | 238.569,83 | 760.416,43 | 0,93 | 2.624.105,89 |
| Deficiência | 4.209.000,00 | 9.036.459,33 | 1.156.390,92 | 4.090.570,49 | 4,93 | 4.945.888,84 | 1.030.202,37 | 3.949.173,20 | 4,82 | 5.087.286,13 |
| Assistência à Criança e ao | 23.901.000,00 | 30.671.150,17 | 4.107.961,69 | 20.018.270,92 | 24,11 | 10.652.879,25 | 4.533.209,05 | 19.800.728,70 | 24,18 | 10.870.421,47 |
| Adolescente | 8.694.000,00 | 13.747.951,93 | 1.731.280,99 | 8.926.238,35 | 10,75 | 4.821.713,58 | 2.206.696,56 | 8.898.098,47 | 10,87 | 4.849.853,46 |
| Assistência Comunitária | 12.237.000,00 | 13.367.020,84 | 1.948.978,38 | 9.406.180,70 | 11,33 | 3.960.840,14 | 1.975.596,95 | 9.379.478,56 | 11,46 | 3.987.542,28 |
| Saúde | 1.522.000,00 | 2.110.820,94 | 225.271,38 | 648.228,23 | 0,78 | 1.462.592,71 | 106.675,32 | 485.528,03 | 0,59 | 1.625.292,91 |
| Atenção Básica | 601.000,00 | 835.128,00 | 179.146,53 | 624.430,61 | 0,75 | 210.697,39 | 219.636,53 | 624.430,61 | 0,76 | 210.697,39 |
| Assistência Hospitalar e | 477.000,00 | 314.228,46 | 20.688,57 | 248.751,59 | 0,30 | 65.476,87 | 20.688,57 | 248.751,59 | 0,30 | 65.476,87 |
| Ambulatorial | 370.000,00 | 296.000,00 | 2.595,84 | 164.441,44 | 0,20 | 131.558,56 | 3.915,12 | 164.441,44 | 0,20 | 131.558,56 |
| Suporte Profilático e | 21.122.501,00 | 23.114.371,40 | 3.708.713,00 | 17.385.120,45 | 20,93 | 5.729.250,95 | 3.708.171,62 | 17.295.756,19 | 21,12 | 5.818.615,21 |
| Terapêutico | 12.836.000,00 | 12.394.029,36 | 1.905.720,78 | 9.008.174,03 | 10,85 | 3.385.855,33 | 1.886.859,39 | 8.944.035,24 | 10,92 | 3.449.994,12 |
| Vigilância Sanitária | 6.879.501,00 | 8.459.842,04 | 1.552.721,52 | 7.271.487,15 | 8,76 | 1.188.354,89 | 1.558.287,44 | 7.249.321,26 | 8,85 | 1.210.520,78 |
| Vigilância Epidemiológica | 52.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 1.896,90 | 0,00 | 36.103,10 | 0,00 | 1.896,90 | 0,00 | 36.103,10 |
| Alimentação e Nutrição | 1.355.000,00 | 2.222.500,00 | 250.270,70 | 1.103.562,37 | 1,33 | 1.118.937,63 | 263.024,79 | 1.100.502,79 | 1,34 | 1.121.997,21 |
| Educação | 461.000,00 | 1.233.675,00 | 287.102,68 | 497.149,41 | 0,60 | 736.525,59 | 93.970,54 | 303.557,15 | 0,37 | 930.117,85 |
| Ensino Fundamental | 360.000,00 | 554.950,00 | 54.432,74 | 264.479,47 | 0,32 | 290.470,53 | 54.200,54 | 263.787,15 | 0,32 | 291.162,85 |
| Educação Infantil | 101.000,00 | 678.725,00 | 232.669,94 | 232.669,94 | 0,28 | 446.055,06 | 39.770,00 | 39.770,00 | 0,05 | 638.955,00 |
| Educação de Jovens e | 4.681.000,00 | 14.849.450,43 | 633.084,06 | 4.491.812,51 | 5,41 | 10.357.637,92 | 519.997,62 | 4.328.437,81 | 5,29 | 10.521.012,62 |
| Adultos | 420.000,00 | 8.754.307,42 | 121.500,43 | 790.455,67 | 0,95 | 7.963.851,75 | 0,00 | 668.955,24 | 0,82 | 8.085.352,18 |
| Educação Especial | 4.261.000,00 | 6.095.143,01 | 511.583,63 | 3.701.356,84 | 4,46 | 2.393.786,17 | 519.997,62 | 3.659.482,57 | 4,47 | 2.435.660,44 |
| Cultura | 1.643.500,00 | 13.742.711,97 | 241.205,29 | 12.762.855,98 | 15,37 | 979.855,99 | 251.590,59 | 12.724.028,98 | 15,54 | 1.018.682,99 |
| Difusão Cultural | 1.643.500,00 | 13.742.711,97 | 241.205,29 | 12.762.855,98 | 15,37 | 979.855,99 | 251.590,59 | 12.724.028,98 | 15,54 | 1.018.682,99 |
| Turismo | 3.166.000,00 | 3.203.200,00 | 316.123,90 | 1.905.677,06 | 2,29 | 1.297.522,94 | 325.241,45 | 1.896.938,46 | 2,32 | 1.306.261,54 |
| Urbanismo | 3.166.000,00 | 3.203.200,00 | 316.123,90 | 1.905.677,06 | 2,29 | 1.297.522,94 | 325.241,45 | 1.896.938,46 | 2,32 | 1.306.261,54 |
| Infra-estrutura Urbana | 549.000,00 | 282.000,00 | 0,00 | 22.693,11 | 0,03 | 259.306,89 | 0,00 | 22.693,11 | 0,03 | 259.306,89 |
| Serviços Urbanos | 549.000,00 | 282.000,00 | 0,00 | 22.693,11 | 0,03 | 259.306,89 | 0,00 | 22.693,11 | 0,03 | 259.306,89 |
| Gestão Ambiental | 10.027.000,00 | 15.792.524,14 | 1.250.531,61 | 5.349.062,08 | 6,44 | 10.443.462,06 | 1.086.578,52 | 5.130.938,15 | 6,27 | 10.661.585,99 |
| | 10.027.000,00 | 15.792.524,14 | 1.250.531,61 | 5.349.062,08 | 6,44 | 10.443.462,06 | 1.086.578,52 | 5.130.938,15 | 6,27 | 10.661.585,99 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Preservação e Conservação | 1.107.000,00 | 2.902.120,00 | 236.936,52 | 1.039.760,11 | 1,25 | 1.862.359,89 | 227.219,60 | 1.029.146,30 | 1,26 | 1.872.973,70 |
| Ambiental | 1.107.000,00 | 2.902.120,00 | 236.936,52 | 1.039.760,11 | 1,25 | 1.862.359,89 | 227.219,60 | 1.029.146,30 | 1,26 | 1.872.973,70 |
| Agricultura | 5.540.000,00 | 7.801.743,10 | 1.970.922,39 | 6.636.686,54 | 7,99 | 1.165.056,56 | 1.970.922,39 | 6.636.686,54 | 8,11 | 1.165.056,56 |
| Extensão Rural | 5.540.000,00 | 7.801.743,10 | 1.970.922,39 | 6.636.686,54 | 7,99 | 1.165.056,56 | 1.970.922,39 | 6.636.686,54 | 8,11 | 1.165.056,56 |
| Indústria | 2.034.499,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Promoção Industrial | 2.034.499,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | |
| Reservas | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III)=(I+II) | 89.800.000,00 | 137.593.424,54 | 15.802.654,07 | 83.045.600,77 | 100 | 54.547.823,77 | 15.606.244,33 | 81.877.713,42 | 100 | 55.715.711,12 |

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**357EBA09

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 6.328.000,00 | 5.904.469,69 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 745.000,00 | 869.415,19 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 656.000,00 | 920.984,02 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.522.000,00 | 1.473.990,47 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.405.000,00 | 2.640.080,01 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 61.000.000,00 | 49.936.085,06 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 28.465.000,00 | 24.531.805,44 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 25.765.000,00 | 22.169.959,60 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f | 2.700.000,00 | 2.361.845,84 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 28.500.000,00 | 22.583.806,23 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 435.000,00 | 359.757,46 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 486.831,78 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.000.000,00 | 1.973.884,15 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| | 67.328.000,00 | 55.840.554,75 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 11.660.000,00 | 9.514.845,80 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 5.172.000,00 | 4.445.290,84 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | | |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 10.895.047,72 | 9.123.568,61 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.852.000,00 | 9.080.520,89 |
| 6.1.1- Principal | 10.764.000,00 | 9.015.654,81 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 88.000,00 | 64.866,08 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 43.047,72 | 43.047,72 |
| 6.2.1- Principal | 43.047,72 | 43.047,72 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR<br>6.4.1- Principal<br>6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira<br>6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | -<br>-<br>-<br>- | -<br>-<br>-<br>- |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (896.000,00) | (499.190,99) |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT<br>8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR<br>8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | -<br>-<br>- | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 9.123.568,61 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 10.984.143,19<br>8.894.000,00 | 9.015.878,30<br>8.526.423,15 | 9.015.878,30<br>8.526.423,15 | 9.008.437,30<br>8.526.423,15 | -<br>- |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.438.000,00<br>4.649.000,00 | 3.327.892,08<br>4.413.417,39 | 3.327.892,08<br>4.413.417,39 | 3.327.892,08<br>4.413.417,39 | -<br>- |
| 10.1.1 - Educação Infantil | -<br>807.000,00 | -<br>785.113,68 | -<br>785.113,68 | -<br>785.113,68 | -<br>- |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | -<br>2.090.143,19 | -<br>489.455,15 | -<br>489.455,15 | -<br>482.014,15 | -<br>- |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | -<br>2.090.143,19 | -<br>489.455,15 | -<br>489.455,15 | -<br>482.014,15 | -<br>- |
| 10.1.4 - Educação Especial | - | - | - | - | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | - | - | - | - | - |
| 10.2.1 - Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | | | | | |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 10.2.4 - Educação Especial | | | | | |
| 10.2.5 - Administração Geral | | | | | |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | | | | | |
| 10.2.7 - Outras | | | | | |

## INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 8.926.782,83 | 8.926.782,83 | 8.919.341,83 | - | - | - |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.892.150,83 | 8.892.150,83 | 8.888.609,83 | - | - | - |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 34.632,00 | 34.632,00 | 30.732,00 | - | - | - |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - | - |

## INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | - | - | - | - | - |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | - | - | - | - | - | - |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM | 8.526.423,15 | 8.526.423,15 | 8.526.423,15 | - | - | - |
| | 254.388,11 | 254.388,11 | 254.388,11 | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI<br>13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL<br>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO<br>(j) | VALOR APLICADO<br>(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(l) | % APLICADO<br>(m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)<br>15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica<br>15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]<br>16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)<br>17- Mínimo de 15% da | -<br>6.386.498,03<br>364.942,74<br>-<br>- | -<br>8.526.423,15<br>254.388,11<br>-<br>- | -<br>8.526.423,15<br>254.388,11<br>-<br>- | -<br>93,45<br>2,79<br>-<br>- |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | | | | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³ | VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 912.356,86 | 196.785,78 | 196.785,78 | - | 2,16 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | - | - | 89.095,47 | - | -89.095,47 | - |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS<br>20.1- Educação Infantil<br>20.2- Ensino Fundamental<br>20.3- Educação de Jovens e Adultos<br>20.4- Educação Especial<br>20.5- Administração | 8.892.501,00<br>4.762.001,00<br>3.491.500,00<br>31.000,00<br>608.000,00<br>-<br>-<br>- | 6.668.192,50<br>3.699.195,41<br>2.653.518,17<br>-<br>315.478,92<br>-<br>-<br>- | 6.606.618,08<br>3.678.906,60<br>2.615.292,14<br>-<br>312.419,34<br>-<br>-<br>- | 6.350.888,30<br>3.543.902,38<br>2.509.511,62<br>-<br>297.474,30<br>-<br>-<br>- | -<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>- |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Geral<br>20.6- Transporte (Escolar)<br>20.7- Outras | | | | | |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB<br>21.1- Educação Infantil<br>21.1.1- Creche<br>21.1.2- Pré-escola<br>21.2- Ensino Fundamental | 19.876.644,19<br>8.200.001,00<br>1.928.000,00<br>6.272.001,00<br>11.676.643,19 | 15.684.070,80<br>7.027.087,49<br>1.314.604,02<br>5.712.483,47<br>8.656.983,31 | 15.622.496,38<br>7.006.798,68<br>1.300.527,21<br>5.706.271,47<br>8.615.697,70 | 15.359.325,60<br>6.871.794,46<br>1.295.833,02<br>5.575.961,44<br>8.487.531,14 | -<br>-<br>-<br>-<br>- |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 6.606.618,08 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 9.514.845,80 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | - |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | - |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) | - |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 16.121.463,88 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 13.960.136,64 | 16.121.463,88 | 28,87 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE<br>30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos<br>30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos<br>30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | -<br>-<br>-<br>- | -<br>-<br>-<br>- | -<br>-<br>-<br>- | -<br>-<br>-<br>- | -<br>-<br>-<br>- |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO<br>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)<br>31.1.1- Salário-Educação<br>31.1.2- PDDE<br>31.1.3- PNAE<br>31.1.4- PNATE<br>31.1.5- Outras Transferências do FNDE<br>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS<br>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 2.244.700,00<br>1.656.700,00<br>870.000,00<br>-<br>251.700,00<br>135.000,00<br>400.000,00<br>-<br>- | 1.705.377,02<br>1.117.063,19<br>732.291,36<br>-<br>252.174,36<br>132.597,47<br>-<br>435,46<br>- |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO<br>31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB<br>31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | -<br>-<br>588.000,00 | | -<br>-<br>587.878,37 | | |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL<br>32.2- ENSINO FUNDAMENTAL<br>32.3- ENSINO MÉDIO<br>32.4- ENSINO SUPERIOR<br>32.5- ENSINO PROFISSIONAL<br>32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL<br>32.8- OUTRAS | 3.237.727,21<br>259.841,04<br>2.163.386,17<br>-<br>-<br>-<br>7.000,00<br>807.500,00<br>- | 1.701.049,65<br>244.399,66<br>1.451.783,32<br>-<br>-<br>-<br>1.896,90<br>2.969,77<br>- | 1.673.259,81<br>242.522,58<br>1.425.870,56<br>-<br>-<br>-<br>1.896,90<br>2.969,77<br>- | 1.511.917,45<br>233.755,78<br>1.273.295,00<br>-<br>-<br>-<br>1.896,90<br>2.969,77<br>- | -<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>- |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)<br>33.1- Despesas Correntes<br>33.1.1- Pessoal Ativo<br>33.1.2- Pessoal Inativo<br>33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos<br>33.1.4- Outras Despesas Correntes<br>33.2- Despesas de Capital<br>33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos<br>33.2.2- Outras Despesas de Capital | 23.114.371,40<br>21.589.096,47<br>12.934.500,00<br>-<br>-<br>8.654.596,47<br>1.525.274,93<br>-<br>1.525.274,93 | 17.333.042,00<br>17.269.867,17<br>11.363.656,31<br>-<br>-<br>5.906.210,86<br>63.174,83<br>-<br>63.174,83 | 17.243.677,74<br>17.180.502,91<br>11.363.656,31<br>-<br>-<br>5.816.846,60<br>63.174,83<br>-<br>63.174,83 | 16.819.164,60<br>16.763.430,77<br>11.363.656,31<br>-<br>-<br>5.399.774,46<br>55.733,83<br>-<br>55.733,83 | -<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>-<br>- |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) | | |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025<br>35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)<br>36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)<br>37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE<br>38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)<br>39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 89.095,47<br>9.123.568,61<br>9.060.515,75<br>152.148,33<br>-<br>- | | -<br>732.291,36<br>652.883,83<br>79.407,53<br>-<br>- | | |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 152.148,33 | 79.407,53 |

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**627B521F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE ANDIRA | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 158.033.451,01 | 186.336.063,03 | 24.504.412,27 | 13,15 | 128.872.378,61 | 69,16 | 57.463.684,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 144.974.951,01 | 148.935.931,29 | 23.643.170,28 | 15,87 | 120.715.131,38 | 81,05 | 28.220.799,91 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 25.120.640,00 | 25.120.640,00 | 2.995.284,03 | 11,92 | 17.170.252,89 | 68,35 | 7.950.387,11 |
| Impostos | 23.581.870,00 | 23.581.870,00 | 2.918.411,42 | 12,38 | 16.355.822,01 | 69,36 | 7.226.047,99 |
| Taxas | 1.227.300,00 | 1.227.300,00 | 76.813,71 | 6,26 | 814.152,18 | 66,34 | 413.147,82 |
| Contribuição de Melhoria | 311.470,00 | 311.470,00 | 58,90 | 0,02 | 278,70 | 0,09 | 311.191,30 |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.888.176,49 | 7.888.176,49 | 1.190.044,95 | 15,09 | 6.198.312,26 | 78,58 | 1.689.864,23 |
| Contribuições Sociais | 5.740.951,49 | 5.740.951,49 | 880.224,57 | 15,33 | 4.402.539,10 | 76,69 | 1.338.412,39 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.147.225,00 | 2.147.225,00 | 309.820,38 | 14,43 | 1.795.773,16 | 83,63 | 351.451,84 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.966.474,82 | 8.005.021,82 | 3.255.505,46 | 40,67 | 13.608.120,59 | 169,99 | -5.603.098,77 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 72.340,00 | 72.340,00 | 5.671,12 | 7,84 | 28.442,09 | 39,32 | 43.897,91 |
| Valores Mobiliários | 7.882.134,82 | 7.920.681,82 | 3.248.445,78 | 41,01 | 13.572.878,46 | 171,36 | -5.652.196,64 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.388,56 | 11,57 | 6.800,04 | 56,67 | 5.199,96 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 12.170.544,70 | 12.170.544,70 | 1.928.299,96 | 15,84 | 9.974.069,09 | 81,95 | 2.196.475,61 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111,00 | 0,00 | -111,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 16.580,00 | 16.580,00 | 270,78 | 1,63 | 16.278,38 | 98,18 | 301,62 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 12.153.964,70 | 12.153.964,70 | 1.928.029,18 | 15,86 | 9.957.679,71 | 81,93 | 2.196.284,99 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 90.705.675,00 | 94.628.108,28 | 14.090.633,46 | 14,89 | 72.510.073,95 | 76,63 | 22.118.034,33 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 52.265.250,00 | 55.960.670,28 | 8.747.243,78 | 15,63 | 43.131.221,49 | 77,07 | 12.829.448,79 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 19.426.000,00 | 19.653.013,00 | 2.565.513,80 | 13,05 | 15.056.057,80 | 76,61 | 4.596.955,20 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 85.200,00 | 85.200,00 | 69.624,66 | 81,72 | 100.287,24 | 117,71 | -15.087,24 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 18.929.225,00 | 18.929.225,00 | 2.708.251,22 | 14,31 | 14.222.507,42 | 75,14 | 4.706.717,58 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.123.440,00 | 1.123.440,00 | 183.402,42 | 16,33 | 1.254.302,60 | 111,65 | -130.862,60 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 24.050,00 | 24.050,00 | 548,31 | 2,28 | 11.868,39 | 49,35 | 12.181,61 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 82.790,00 | 82.790,00 | 40.185,03 | 48,54 | 266.513,07 | 321,91 | -183.723,07 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 1.055,54 | 0,00 | 1.055,54 | 0,00 | -1.055,54 |
| Demais Receitas Correntes | 1.016.600,00 | 1.016.600,00 | 141.613,54 | 13,93 | 974.865,60 | 95,89 | 41.734,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 13.058.500,00 | 37.400.131,74 | 861.241,99 | 2,30 | 8.157.247,23 | 21,81 | 29.242.884,51 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.100.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.798.273,54 | 55,97 | 2.201.726,46 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.100.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.798.273,54 | 55,97 | 2.201.726,46 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 59.000,00 | 196.426,30 | 487.055,76 | 247,96 | 625.715,76 | 318,55 | -429.289,46 |
| Alienação de Bens Móveis | 59.000,00 | 196.426,30 | 487.055,76 | 247,96 | 625.715,76 | 318,55 | -429.289,46 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 11.899.500,00 | 32.203.705,44 | 374.186,23 | 1,16 | 4.733.257,93 | 14,70 | 27.470.447,51 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 435.000,00 | 2.686.616,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.686.616,67 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.105.900,00 | 27.158.488,77 | 374.186,23 | 1,38 | 4.709.257,93 | 17,34 | 22.449.230,84 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.358.600,00 | 2.358.600,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 1,02 | 2.334.600,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 22.371.310,85 | 22.371.310,85 | 2.040.074,47 | 9,12 | 13.573.555,31 | 60,67 | 8.797.755,54 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 180.404.761,86 | 208.707.373,88 | 26.544.486,74 | 12,72 | 142.445.933,92 | 68,25 | 66.261.439,96 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 180.404.761,86 | 208.707.373,88 | 26.544.486,74 | 12,72 | 142.445.933,92 | 68,25 | 66.261.439,96 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 180.404.761,86 | 208.707.373,88 | 26.544.486,74 | 12,72 | 142.445.933,92 | 68,25 | 66.261.439,96 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 12.184.589,64 | - | - | 12.184.589,64 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 12.184.589,64 | - | - | 5.823.666,18 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 152.223.104,32 | 193.159.459,13 | 18.083.472,53 | 130.072.533,35 | 63.086.925,78 | 23.084.685,99 | 112.792.785,86 | 80.366.673,27 | 111.716.593,92 |
| DESPESAS CORRENTES | 132.989.518,11 | 142.651.368,61 | 17.168.078,79 | 113.181.000,20 | 29.470.368,41 | 21.761.283,35 | 102.279.488,29 | 40.371.880,32 | 101.624.920,67 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 82.662.161,56 | 82.946.191,41 | 12.094.711,73 | 61.976.173,54 | 20.970.017,87 | 12.222.003,99 | 61.710.093,62 | 21.236.097,79 | 61.402.143,81 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 785.000,00 | 1.135.000,00 | 206.643,21 | 971.941,79 | 163.058,21 | 206.643,21 | 971.941,79 | 163.058,21 | 971.941,79 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 49.542.356,55 | 58.570.177,20 | 4.866.723,85 | 50.232.884,87 | 8.337.292,33 | 9.332.636,15 | 39.597.452,88 | 18.972.724,32 | 39.250.835,07 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 49.542.356,55 | 58.570.177,20 | 4.866.723,85 | 50.232.884,87 | 8.337.292,33 | 9.332.636,15 | 39.597.452,88 | 18.972.724,32 | 39.250.835,07 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 18.546.795,11 | 49.821.299,42 | 915.393,74 | 16.891.533,15 | 32.929.766,27 | 1.323.402,64 | 10.513.297,57 | 39.308.001,85 | 10.091.673,25 |
| INVESTIMENTOS | 17.041.795,11 | 48.054.299,42 | 625.652,26 | 15.424.995,42 | 32.629.304,00 | 1.033.661,16 | 9.046.759,84 | 39.007.539,58 | 8.625.135,52 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.505.000,00 | 1.767.000,00 | 289.741,48 | 1.466.537,73 | 300.462,27 | 289.741,48 | 1.466.537,73 | 300.462,27 | 1.466.537,73 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 686.791,10 | 686.791,10 | 0,00 | 0,00 | 686.791,10 | 0,00 | 0,00 | 686.791,10 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 19.672.182,56 | 19.223.029,41 | 2.856.548,55 | 14.532.721,84 | 4.690.307,57 | 2.882.086,37 | 14.436.601,71 | 4.786.427,70 | 13.063.968,42 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 171.895.286,88 | 212.382.488,54 | 20.940.021,08 | 144.605.255,19 | 67.777.233,35 | 25.966.772,36 | 127.229.387,57 | 85.153.100,97 | 124.780.562,34 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 171.895.286,88 | 212.382.488,54 | 20.940.021,08 | 144.605.255,19 | 67.777.233,35 | 25.966.772,36 | 127.229.387,57 | 85.153.100,97 | 124.780.562,34 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 15.216.546,35 | - | 17.665.371,58 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 171.895.286,88 | 212.382.488,54 | 20.940.021,08 | 144.605.255,19 | - | 25.966.772,36 | 142.445.933,92 | - | 142.445.933,92 |
| RESERVA DO RPPS | 8.509.474,98 | 8.509.474,98 | 1.698.296,14 | 9.878.287,63 | -1.368.812,65 | | | -1.440.297,59 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 24/nov/2026 as 08h e 07m. | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 22.371.310,85 | 22.371.310,85 | 2.040.074,47 | 9,12 | 13.573.555,31 | 60,67 | 8.797.755,54 |
| RECEITAS CORRENTES | 22.371.310,85 | 22.371.310,85 | 2.040.074,47 | 9,12 | 13.573.555,31 | 60,67 | 8.797.755,54 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.507.382,80 | 8.507.382,80 | 1.124.220,37 | 13,21 | 5.600.983,79 | 65,84 | 2.906.399,01 |
| Contribuições Sociais | 8.507.382,80 | 8.507.382,80 | 1.124.220,37 | 13,21 | 5.600.983,79 | 65,84 | 2.906.399,01 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 285.000,00 | 285.000,00 | 56.955,28 | 19,98 | 242.482,14 | 85,08 | 42.517,86 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 285.000,00 | 285.000,00 | 56.955,28 | 19,98 | 242.482,14 | 85,08 | 42.517,86 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.578.928,05 | 13.578.928,05 | 858.898,82 | 6,33 | 7.730.089,38 | 56,93 | 5.848.838,67 |
| Demais Receitas Correntes | 13.578.928,05 | 13.578.928,05 | 858.898,82 | 6,33 | 7.730.089,38 | 56,93 | 5.848.838,67 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 19.672.182,56 | 19.223.029,41 | 2.856.548,55 | 14.532.721,84 | 4.690.307,57 | 2.882.086,37 | 14.436.601,71 | 4.786.427,70 | 13.063.968,42 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.522.182,56 | 19.073.029,41 | 2.851.102,09 | 14.505.489,54 | 4.567.539,87 | 2.876.639,91 | 14.409.369,41 | 4.663.660,00 | 13.036.736,12 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.760.877,37 | 7.915.817,22 | 1.116.482,44 | 5.564.538,10 | 2.351.279,12 | 1.116.482,44 | 5.564.538,09 | 2.351.279,13 | 5.050.803,62 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 950.000,00 | 332.944,00 | 7.822,01 | 37.363,24 | 295.580,76 | 7.822,01 | 37.363,24 | 295.580,76 | 37.363,24 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.811.305,19 | 10.824.268,19 | 1.726.797,64 | 8.903.588,20 | 1.920.679,99 | 1.752.335,46 | 8.807.468,08 | 2.016.800,11 | 7.948.569,26 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 150.000,00 | 150.000,00 | 5.446,46 | 27.232,30 | 122.767,70 | 5.446,46 | 27.232,30 | 122.767,70 | 27.232,30 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 150.000,00 | 150.000,00 | 5.446,46 | 27.232,30 | 122.767,70 | 5.446,46 | 27.232,30 | 122.767,70 | 27.232,30 |
| ***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*** | ***SIMONE ZANON*** | | | ***DIRCEU LUIZ*** | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Contadora CRC/PR 05.2002/O-8 | Secretario Municipal De Finanças |

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**3B337D39

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE ANDIRA | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 160.732.579,30 | 201.668.934,11 | 18.083.472,53 | 130.072.533,35 | 89,95 | 71.596.400,76 | 23.084.685,99 | 112.792.785,86 | 88,65 | 88.876.148,25 |
| LEGISLATIVA | 2.982.164,00 | 2.982.164,00 | 339.898,26 | 1.792.753,74 | 1,24 | 1.189.410,26 | 339.898,26 | 1.713.083,06 | 1,35 | 1.269.080,94 |
| Ação Legislativa | 2.982.164,00 | 2.982.164,00 | 339.898,26 | 1.792.753,74 | 1,24 | 1.189.410,26 | 339.898,26 | 1.713.083,06 | 1,35 | 1.269.080,94 |
| ADMINISTRAÇÃO | 19.539.283,81 | 20.088.459,56 | 2.513.153,85 | 14.205.857,83 | 9,82 | 5.882.601,73 | 2.737.065,04 | 13.452.366,06 | 10,57 | 6.636.093,50 |
| Administração Geral | 17.358.483,81 | 17.893.154,56 | 2.226.811,38 | 12.575.317,07 | 8,70 | 5.317.837,49 | 2.422.657,56 | 11.868.018,82 | 9,33 | 6.025.135,74 |
| Administração Financeira | 2.168.800,00 | 2.168.800,00 | 285.542,47 | 1.615.235,76 | 1,12 | 553.564,24 | 313.607,48 | 1.569.042,24 | 1,23 | 599.757,76 |
| Formação de Recursos Humanos | 12.000,00 | 26.505,00 | 800,00 | 15.305,00 | 0,01 | 11.200,00 | 800,00 | 15.305,00 | 0,01 | 11.200,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.659.100,00 | 4.353.718,06 | 349.782,66 | 3.231.682,69 | 2,23 | 1.122.035,37 | 425.627,41 | 2.498.677,19 | 1,96 | 1.855.040,87 |
| Administração Geral | 9.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 343,97 | 1.698,12 | 0,00 | 301,88 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 230.800,00 | 507.973,98 | 7.753,38 | 283.417,16 | 0,20 | 224.556,82 | 52.797,14 | 217.140,64 | 0,17 | 290.833,34 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 2.000,00 | 83.305,65 | 11.975,78 | 60.934,87 | 0,04 | 22.370,78 | 1.521,93 | 41.955,98 | 0,03 | 41.349,67 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 940.700,00 | 1.636.713,74 | 114.371,54 | 1.161.588,12 | 0,80 | 475.125,62 | 152.775,89 | 803.096,38 | 0,63 | 833.617,36 |
| Assistência Comunitária | 1.476.600,00 | 2.123.724,69 | 215.681,96 | 1.723.742,54 | 1,19 | 399.982,15 | 218.188,48 | 1.434.786,07 | 1,13 | 688.938,62 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 26.245.311,02 | 26.245.311,02 | 4.087.564,48 | 19.739.567,88 | 13,65 | 6.505.743,14 | 4.079.923,52 | 19.730.175,31 | 15,51 | 6.515.135,71 |
| Previdência do Regime Estatutário | 25.635.311,02 | 25.635.311,02 | 4.009.492,63 | 19.323.940,19 | 13,36 | 6.311.370,83 | 4.005.778,52 | 19.318.474,47 | 15,18 | 6.316.836,55 |
| Previdência Especial | 610.000,00 | 610.000,00 | 78.071,85 | 415.627,69 | 0,29 | 194.372,31 | 74.145,00 | 411.700,84 | 0,32 | 198.299,16 |
| SAÚDE | 31.132.731,31 | 39.731.484,04 | 3.493.601,32 | 32.097.428,55 | 22,20 | 7.634.055,49 | 5.200.758,40 | 26.918.561,18 | 21,16 | 12.812.922,86 |
| Atenção Básica | 23.564.090,86 | 29.878.048,57 | 2.274.080,70 | 24.129.223,59 | 16,69 | 5.748.824,98 | 3.765.877,26 | 20.958.325,85 | 16,47 | 8.919.722,72 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.624.940,45 | 7.733.678,43 | 946.706,14 | 6.610.445,68 | 4,57 | 1.123.232,75 | 1.148.912,06 | 4.630.586,40 | 3,64 | 3.103.092,03 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 62.800,00 | 168.300,00 | 5.999,59 | 47.950,06 | 0,03 | 120.349,94 | 5.914,92 | 43.997,64 | 0,03 | 124.302,36 |
| Vigilância Sanitária | 474.900,00 | 488.030,00 | 50.713,20 | 295.126,78 | 0,20 | 192.903,22 | 58.078,31 | 286.095,03 | 0,22 | 201.934,97 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.406.000,00 | 1.463.427,04 | 216.101,69 | 1.014.682,44 | 0,70 | 448.744,60 | 221.975,85 | 999.556,26 | 0,79 | 463.870,78 |
| TRABALHO | 1.137.282,78 | 1.497.102,78 | 0,00 | 1.185.298,19 | 0,82 | 311.804,59 | 216.389,19 | 406.096,56 | 0,32 | 1.091.006,22 |
| Empregabilidade | 1.137.282,78 | 1.497.102,78 | 0,00 | 1.185.298,19 | 0,82 | 311.804,59 | 216.389,19 | 406.096,56 | 0,32 | 1.091.006,22 |
| EDUCAÇÃO | 31.348.812,58 | 32.778.641,77 | 4.212.567,29 | 25.599.306,70 | 17,70 | 7.179.335,07 | 4.551.614,32 | 23.930.232,91 | 18,81 | 8.848.408,86 |
| Administração Geral | 1.961.467,50 | 2.063.467,50 | 261.596,18 | 1.474.437,27 | 1,02 | 589.030,23 | 274.914,22 | 1.457.610,88 | 1,15 | 605.856,62 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alimentação e Nutrição | 1.275.000,00 | 1.275.622,57 | 226.377,42 | 1.096.374,87 | 0,76 | 179.247,70 | 205.246,03 | 1.028.466,09 | 0,81 | 247.156,48 |
| Ensino Fundamental | 18.631.070,08 | 19.333.909,60 | 2.316.547,08 | 14.827.118,22 | 10,25 | 4.506.791,38 | 2.607.499,80 | 13.766.475,00 | 10,82 | 5.567.434,60 |
| Ensino Superior | 537.000,00 | 626.979,07 | 116.008,85 | 561.582,62 | 0,39 | 65.396,45 | 95.723,35 | 506.279,42 | 0,40 | 120.699,65 |
| Educação Infantil | 7.551.275,00 | 8.042.863,03 | 1.180.132,43 | 6.618.344,14 | 4,58 | 1.424.518,89 | 1.204.043,97 | 6.322.468,70 | 4,97 | 1.720.394,33 |
| Educação Especial | 1.393.000,00 | 1.435.800,00 | 111.905,33 | 1.021.449,58 | 0,71 | 414.350,42 | 164.186,95 | 848.932,82 | 0,67 | 586.867,18 |
| CULTURA | 1.939.900,00 | 3.078.050,00 | 453.426,55 | 2.282.736,42 | 1,58 | 795.313,58 | 1.435.970,82 | 2.098.871,68 | 1,65 | 979.178,32 |
| Difusão Cultural | 1.939.900,00 | 3.078.050,00 | 453.426,55 | 2.282.736,42 | 1,58 | 795.313,58 | 1.435.970,82 | 2.098.871,68 | 1,65 | 979.178,32 |
| URBANISMO | 9.453.909,14 | 29.003.498,98 | 765.833,11 | 7.983.177,75 | 5,52 | 21.020.321,23 | 666.171,48 | 5.469.315,34 | 4,30 | 23.534.183,64 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.615.300,00 | 22.386.008,39 | 318.000,00 | 2.216.550,78 | 1,53 | 20.169.457,61 | 12.534,77 | 803.335,69 | 0,63 | 21.582.672,70 |
| Serviços Urbanos | 5.838.609,14 | 6.617.490,59 | 447.833,11 | 5.766.626,97 | 3,99 | 850.863,62 | 653.636,71 | 4.665.979,65 | 3,67 | 1.951.510,94 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 1,38 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 1,57 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 1,38 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 1,57 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 9.068.558,94 | 9.438.803,44 | 898.917,64 | 6.336.981,07 | 4,38 | 3.101.822,37 | 1.171.159,69 | 4.998.203,86 | 3,93 | 4.440.599,58 |
| Saneamento Básico Urbano | 9.068.558,94 | 9.438.803,44 | 898.917,64 | 6.336.981,07 | 4,38 | 3.101.822,37 | 1.171.159,69 | 4.998.203,86 | 3,93 | 4.440.599,58 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.525.521,90 | 3.682.862,32 | 48.047,13 | 3.465.451,50 | 2,40 | 217.410,82 | 571.812,84 | 2.381.634,66 | 1,87 | 1.301.227,66 |
| Administração Geral | 33.400,00 | 161.720,07 | 0,00 | 136.595,10 | 0,09 | 25.124,97 | 28.061,56 | 135.865,46 | 0,11 | 25.854,61 |
| Serviços Urbanos | 3.437.621,90 | 3.452.524,98 | 48.047,13 | 3.277.139,13 | 2,27 | 175.385,85 | 543.751,28 | 2.236.321,29 | 1,76 | 1.216.203,69 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 54.500,00 | 68.617,27 | 0,00 | 51.717,27 | 0,04 | 16.900,00 | 0,00 | 9.447,91 | 0,01 | 59.169,36 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| AGRICULTURA | 4.465.940,16 | 5.088.748,28 | 43.203,37 | 1.198.830,09 | 0,83 | 3.889.918,19 | 494.432,50 | 1.124.245,54 | 0,88 | 3.964.502,74 |
| Abastecimento | 39.000,00 | 39.000,00 | 0,00 | 38.621,84 | 0,03 | 378,16 | 1.546,90 | 6.800,36 | 0,01 | 32.199,64 |
| Extensão Rural | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 642,00 | 0,00 | 11.358,00 | 0,00 | 642,00 | 0,00 | 11.358,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 4.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 4.410.940,16 | 5.034.748,28 | 43.203,37 | 1.159.566,25 | 0,80 | 3.875.182,03 | 492.885,60 | 1.116.803,18 | 0,88 | 3.917.945,10 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 111.000,00 | 359.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.750,00 |
| Turismo | 111.000,00 | 359.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.750,00 |
| ENERGIA | 606.237,47 | 2.346.236,62 | 0,00 | 2.203.016,85 | 1,52 | 143.219,77 | 0,00 | 98.814,85 | 0,08 | 2.247.421,77 |
| Energia Elétrica | 606.237,47 | 2.346.236,62 | 0,00 | 2.203.016,85 | 1,52 | 143.219,77 | 0,00 | 98.814,85 | 0,08 | 2.247.421,77 |
| TRANSPORTE | 152.000,00 | 152.000,00 | 37.218,60 | 138.973,82 | 0,10 | 13.026,18 | 11.122,80 | 96.193,82 | 0,08 | 55.806,18 |
| Infra-Estrutura Urbana | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 10.206,02 | 0,01 | 9.793,98 | 0,00 | 10.206,02 | 0,01 | 9.793,98 |
| Transporte Rodoviário | 132.000,00 | 132.000,00 | 37.218,60 | 128.767,80 | 0,09 | 3.232,20 | 11.122,80 | 85.987,80 | 0,07 | 46.012,20 |
| DESPORTO E LAZER | 2.089.310,32 | 3.941.712,43 | 124.432,85 | 1.770.574,05 | 1,22 | 2.171.138,38 | 266.881,08 | 1.282.382,77 | 1,01 | 2.659.329,66 |
| Desporto Comunitário | 2.089.310,32 | 3.941.712,43 | 124.432,85 | 1.770.574,05 | 1,22 | 2.171.138,38 | 266.881,08 | 1.282.382,77 | 1,01 | 2.659.329,66 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 5.071.249,79 | 5.696.124,73 | 715.825,42 | 4.840.896,22 | 3,35 | 855.228,51 | 915.858,64 | 4.593.931,07 | 3,61 | 1.102.193,66 |
| Outros Encargos Especiais | 5.071.249,79 | 5.696.124,73 | 715.825,42 | 4.840.896,22 | 3,35 | 855.228,51 | 915.858,64 | 4.593.931,07 | 3,61 | 1.102.193,66 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.196.266,08 | 9.196.266,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.196.266,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.196.266,08 |
| Reserva de contigência para o RPPS | 8.509.474,98 | 8.509.474,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.509.474,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.509.474,98 |
| Reserva de Contingência geral | 686.791,10 | 686.791,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 686.791,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 686.791,10 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 19.672.182,56 | 19.223.029,41 | 2.856.548,55 | 14.532.721,84 | 10,05 | 4.690.307,57 | 2.882.086,37 | 14.436.601,71 | 11,35 | 4.786.427,70 |
| LEGISLATIVA | 106.549,00 | 106.549,00 | 14.637,38 | 77.350,38 | 0,05 | 29.198,62 | 14.637,38 | 77.350,38 | 0,06 | 29.198,62 |
| Ação Legislativa | 106.549,00 | 106.549,00 | 14.637,38 | 77.350,38 | 0,05 | 29.198,62 | 14.637,38 | 77.350,38 | 0,06 | 29.198,62 |
| ADMINISTRAÇÃO | 12.389.138,15 | 12.388.938,15 | 1.983.464,41 | 9.927.994,72 | 6,87 | 2.460.943,43 | 1.984.533,33 | 9.919.029,39 | 7,80 | 2.469.908,76 |
| Administração Geral | 12.139.138,15 | 12.138.938,15 | 1.944.227,38 | 9.732.427,50 | 6,73 | 2.406.510,65 | 1.945.296,30 | 9.723.462,17 | 7,64 | 2.415.475,98 |
| Administração Financeira | 250.000,00 | 250.000,00 | 39.237,03 | 195.567,22 | 0,14 | 54.432,78 | 39.237,03 | 195.567,22 | 0,15 | 54.432,78 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 59.800,00 | 72.000,00 | 0,00 | 57.121,61 | 0,04 | 14.878,39 | 2.922,90 | 32.982,65 | 0,03 | 39.017,35 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,02 | 4.000,00 | 1.320,22 | 11.275,99 | 0,01 | 18.724,01 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 15.500,00 | 14.785,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,01 | 285,00 | 1.112,35 | 7.671,49 | 0,01 | 7.113,51 |
| Assistência Comunitária | 14.300,00 | 27.215,00 | 0,00 | 16.621,61 | 0,01 | 10.593,39 | 490,33 | 14.035,17 | 0,01 | 13.179,83 |
| SAÚDE | 2.051.600,00 | 2.078.300,00 | 311.074,36 | 1.518.891,38 | 1,05 | 559.408,62 | 313.761,53 | 1.514.801,34 | 1,19 | 563.498,66 |
| Atenção Básica | 1.733.000,00 | 1.714.600,00 | 251.777,35 | 1.236.274,07 | 0,85 | 478.325,93 | 253.919,44 | 1.233.942,86 | 0,97 | 480.657,14 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 57.100,00 | 102.200,00 | 16.062,23 | 82.340,03 | 0,06 | 19.859,97 | 16.466,86 | 80.862,38 | 0,06 | 21.337,62 |
| Vigilância Sanitária | 66.500,00 | 66.500,00 | 8.105,03 | 42.306,71 | 0,03 | 24.193,29 | 8.245,48 | 42.025,53 | 0,03 | 24.474,47 |
| Vigilância Epidemiológica | 195.000,00 | 195.000,00 | 35.129,75 | 157.970,57 | 0,11 | 37.029,43 | 35.129,75 | 157.970,57 | 0,12 | 37.029,43 |
| EDUCAÇÃO | 3.420.000,00 | 3.563.499,85 | 469.888,30 | 2.495.306,03 | 1,73 | 1.068.193,82 | 480.042,39 | 2.465.193,76 | 1,94 | 1.098.306,09 |
| Administração Geral | 244.000,00 | 292.500,00 | 41.129,90 | 220.285,47 | 0,15 | 72.214,53 | 41.947,06 | 217.012,99 | 0,17 | 75.487,01 |
| Ensino Fundamental | 2.030.000,00 | 2.137.339,85 | 278.575,43 | 1.476.078,65 | 1,02 | 661.261,20 | 284.228,63 | 1.462.240,67 | 1,15 | 675.099,18 |
| Educação Infantil | 1.015.000,00 | 1.007.660,00 | 135.940,65 | 725.946,78 | 0,50 | 281.713,22 | 139.624,38 | 712.944,97 | 0,56 | 294.715,03 |
| Educação Especial | 131.000,00 | 126.000,00 | 14.242,32 | 72.995,13 | 0,05 | 53.004,87 | 14.242,32 | 72.995,13 | 0,06 | 53.004,87 |
| CULTURA | 15.600,00 | 16.215,00 | 0,00 | 10.600,00 | 0,01 | 5.615,00 | 726,40 | 6.488,78 | 0,01 | 9.726,22 |
| Difusão Cultural | 15.600,00 | 16.215,00 | 0,00 | 10.600,00 | 0,01 | 5.615,00 | 726,40 | 6.488,78 | 0,01 | 9.726,22 |
| URBANISMO | 45.000,00 | 50.088,00 | 0,00 | 49.500,00 | 0,03 | 588,00 | 5.413,81 | 31.557,83 | 0,02 | 18.530,17 |
| Serviços Urbanos | 45.000,00 | 50.088,00 | 0,00 | 49.500,00 | 0,03 | 588,00 | 5.413,81 | 31.557,83 | 0,02 | 18.530,17 |
| SANEAMENTO | 354.495,41 | 334.495,41 | 49.710,55 | 238.085,05 | 0,16 | 96.410,36 | 49.710,55 | 238.085,05 | 0,19 | 96.410,36 |
| Saneamento Básico Urbano | 354.495,41 | 334.495,41 | 49.710,55 | 238.085,05 | 0,16 | 96.410,36 | 49.710,55 | 238.085,05 | 0,19 | 96.410,36 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.629,28 | 8.030,12 | 0,01 | 7.969,88 | 1.629,28 | 8.030,12 | 0,01 | 7.969,88 |
| Serviços Urbanos | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.629,28 | 8.030,12 | 0,01 | 7.969,88 | 1.629,28 | 8.030,12 | 0,01 | 7.969,88 |
| DESPORTO E LAZER | 114.000,00 | 114.000,00 | 12.875,80 | 85.247,01 | 0,06 | 28.752,99 | 15.440,33 | 78.486,87 | 0,06 | 35.513,13 |
| Desporto Comunitário | 114.000,00 | 114.000,00 | 12.875,80 | 85.247,01 | 0,06 | 28.752,99 | 15.440,33 | 78.486,87 | 0,06 | 35.513,13 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.100.000,00 | 482.944,00 | 13.268,47 | 64.595,54 | 0,04 | 418.348,46 | 13.268,47 | 64.595,54 | 0,05 | 418.348,46 |
| Outros Encargos Especiais | 1.100.000,00 | 482.944,00 | 13.268,47 | 64.595,54 | 0,04 | 418.348,46 | 13.268,47 | 64.595,54 | 0,05 | 418.348,46 |
| **TOTAL** | **180.404.761,86** | **220.891.963,52** | **20.940.021,08** | **144.605.255,19** | **100,00** | **76.286.708,33** | **25.966.772,36** | **127.229.387,57** | **100,00** | **93.662.575,95** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 24/nov/2026 as 08h e 08m.

| | |
|---|---|
| ***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GO*** | ***SIMONE ZANON*** |
| Prefeita Municipal | Contadora CRC/PR 05.2002/O-8 |
| ***DIRCEU LUIZ*** | |
| Secretario Municipal De Finanças | |

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**AD14763C

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE ANDIRA | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 23.581.870,00 | 23.581.870,00 | 16.355.822,01 | 69,36 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 5.932.970,00 | 5.932.970,00 | 4.033.892,84 | 67,99 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.727.500,00 | 2.727.500,00 | 1.414.597,79 | 51,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 9.035.400,00 | 9.035.400,00 | 6.593.171,11 | 72,97 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 5.886.000,00 | 5.886.000,00 | 4.314.160,27 | 73,30 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 67.110.000,00 | 67.110.000,00 | 51.503.300,26 | 76,74 |
| Cota-Parte FPM | 42.500.000,00 | 42.500.000,00 | 33.254.939,40 | 78,25 |
| Cota-Parte ITR | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.119.335,84 | 62,19 |
| Cota-Parte IPVA | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 4.132.313,26 | 91,83 |
| Cota-Parte ICMS | 17.825.000,00 | 17.825.000,00 | 12.793.054,72 | 71,77 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 285.000,00 | 285.000,00 | 203.657,04 | 71,46 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 90.691.870,00 | 90.691.870,00 | 67.859.122,27 | 74,82 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 18.596.890,86 | 19.543.727,99 | 16.035.407,28 | 82,05 | 14.356.756,78 | 73,46 | 14.229.757,40 | 72,81 |
| Despesas Correntes | 17.799.190,68 | 18.305.201,67 | 14.955.860,14 | 81,70 | 13.300.375,96 | 72,66 | 13.173.376,58 | 71,97 |
| Despesas de Capital | 797.700,18 | 1.238.526,32 | 1.079.547,14 | 87,16 | 1.056.380,82 | 85,29 | 1.056.380,82 | 85,29 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.755.040,45 | 3.805.575,45 | 3.548.515,00 | 93,25 | 3.110.250,69 | 81,73 | 3.110.250,69 | 81,73 |
| Despesas Correntes | 3.755.040,45 | 3.805.575,45 | 3.548.515,00 | 93,25 | 3.110.250,69 | 81,73 | 3.110.250,69 | 81,73 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 541.400,00 | 554.530,00 | 329.933,49 | 59,50 | 321.804,82 | 58,03 | 317.810,66 | 57,31 |
| Despesas Correntes | 538.500,00 | 551.630,00 | 329.933,49 | 59,81 | 321.804,82 | 58,34 | 317.810,66 | 57,61 |
| Despesas de Capital | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 780.000,00 | 780.000,00 | 672.601,80 | 86,23 | 672.601,80 | 86,23 | 654.190,82 | 83,87 |
| Despesas Correntes | 780.000,00 | 780.000,00 | 672.601,80 | 86,23 | 672.601,80 | 86,23 | 654.190,82 | 83,87 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 23.673.331,31 | 24.683.833,44 | 20.586.457,57 | 83.40 | 18.461.414,09 | 74,79 | 18.312.009,57 | 74,19 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 20.586.457,57 | 18.461.414,09 | 18.312.009,57 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 445.415,55 | 445.415,55 | 445.415,55 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 20.141.042,02 | 18.015.998,54 | 17.866.594,02 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 10.178.868,34 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹ | 9.962.173,68 | 7.837.130,20 | 7.687.725,68 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 29,68 | 26,55 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2026 | 10.178.868,34 | 20.586.457,57 | 10.407.589,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.407.589,23 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.993.246,66 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.593,00 | 32.179,97 | 53.850,01 | -53.850,01 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 824.738,98 | 0,00 | 126.525,88 | -126.525,88 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.702.373,40 | 0,00 | 865.052,06 | -865.052,06 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 299.986,69 | 299.986,69 | 299.986,69 | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | 299.986,69 | 299.986,69 | 299.986,69 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 9.276.200,00 | 13.670.343,00 | 9.194.218,51 | 67,26 |
| Proveniente da União | 8.328.200,00 | 11.637.530,00 | 7.771.199,11 | 66,78 |
| Proveniente dos Estados | 948.000,00 | 2.032.813,00 | 1.423.019,40 | 70,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 229.850,00 | 236.550,00 | 431.351,57 | 182,35 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = | 9.506.050,00 | 13.906.893,00 | 9.625.570,08 | 69,21 |
| (XXVIII + XXIX + XXX) | | | | |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.700.200,00 | 12.048.920,58 | 8.481.002,89 | 70,39 | 7.142.446,80 | 59,28 | 7.105.832,76 | 58,97 |
| Despesas Correntes | 6.336.800,00 | 8.829.664,12 | 5.891.854,90 | 66,73 | 5.338.017,64 | 60,46 | 5.301.403,60 | 60,04 |
| Despesas de Capital | 363.400,00 | 3.219.256,46 | 2.589.147,99 | 80,43 | 1.804.429,16 | 56,05 | 1.804.429,16 | 56,05 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.927.000,00 | 4.030.302,98 | 3.133.170,71 | 77,74 | 1.592.855,21 | 39,52 | 1.576.737,95 | 39,12 |
| Despesas Correntes | 1.925.400,00 | 4.028.702,98 | 3.132.090,71 | 77,74 | 1.591.775,21 | 39,51 | 1.575.657,95 | 39,11 |
| Despesas de Capital | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.080,00 | 67,50 | 1.080,00 | 67,50 | 1.080,00 | 67,50 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 62.800,00 | 168.300,00 | 47.950,06 | 28,49 | 43.997,64 | 26,14 | 43.997,64 | 26,14 |
| Despesas Correntes | 27.000,00 | 92.500,00 | 47.300,06 | 51,14 | 43.997,64 | 47,57 | 43.997,64 | 47,57 |
| Despesas de Capital | 35.800,00 | 75.800,00 | 650,00 | 0,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 821.000,00 | 878.427,04 | 500.051,21 | 56,93 | 484.925,03 | 55,20 | 483.526,00 | 55,04 |
| Despesas Correntes | 745.000,00 | 752.427,04 | 483.792,21 | 64,30 | 471.866,03 | 62,71 | 470.467,00 | 62,53 |
| Despesas de Capital | 76.000,00 | 126.000,00 | 16.259,00 | 12,90 | 13.059,00 | 10,36 | 13.059,00 | 10,36 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 9.511.000,00 | 17.125.950,60 | 12.162.174,87 | 71,02 | 9.264.224,68 | 54,09 | 9.210.094,35 | 53,78 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | | | | | | | |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 25.297.090,86 | 31.592.648,57 | 24.516.410,17 | 77,60 | 21.499.203,58 | 68,05 | 21.335.590,16 | 67,53 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.682.040,45 | 7.835.878,43 | 6.681.685,71 | 85,27 | 4.703.105,90 | 60,02 | 4.686.988,64 | 59,81 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 62.800,00 | 168.300,00 | 47.950,06 | 28,49 | 43.997,64 | 26,14 | 43.997,64 | 26,14 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 541.400,00 | 554.530,00 | 329.933,49 | 59,50 | 321.804,82 | 58,03 | 317.810,66 | 57,31 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.601.000,00 | 1.658.427,04 | 1.172.653,01 | 70,71 | 1.157.526,83 | 69,80 | 1.137.716,82 | 68,60 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 33.184.331,31 | 41.809.784,04 | 32.748.632,44 | 78,33 | 27.725.638,77 | 66,31 | 27.522.103,92 | 65,83 |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera | | | | | | | | |
| os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 24/nov/2026 as 09h e 00m. | | | | | | | | |
| *EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA* | | *SIMONE ZANON* | | | *DIRCEU LUIZ* | | | |
| Prefeita Municipal | | Contadora CRC/PR 05.2002/O-8 | | | Secretario Municipal De Finanças | | | |

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**CD38373F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### LEI ORDINÁRIA Nº 2.845/2026.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Lei Ordinária nº 2.845/2026.** | | | | | | |
| | | | | | | **Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 724.260,00 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais)<br><br>A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprova, e eu, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte<br><br>**L**<br>**E**<br>**I** | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2796/2025 de 05/01/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 724.260,00 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais) | | | | | | |
| | **Suplementação** | | | | | | |
| | 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| | 09.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | 09.001.12.361.0006.2.011 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| | 234 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 140.400,00 | | |
| | 235 - 3.1.90.13.00.00 | 101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.272,00 | | |
| | 498 - 3.1.90.16.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | 1.000,00 | | |
| | 498 - 3.1.90.16.00.00 | 1040 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | 77.500,00 | | |
| | 09.001.12.365.0006.2.012 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR | | | | |
| | 247 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 366.600,00 | | |
| | 248 - 3.1.90.13.00.00 | 101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 65.988,00 | | |
| | 499 - 3.1.90.16.00.00 | 1040 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | 42.500,00 | | |
| | 09.001.12.367.0006.2.015 | | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| | 500 - 3.1.90.16.00.00 | 1040 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | | 5.000,00 | | |
| | | | **Total Suplementação:** | | 724.260,00 | | |
| | **Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. | | | | | | |
| | **Receita** | | | | | | |
| | Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Fonte: 31040 | | | | 125.000,00 | | |
| | Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 1001 | | | | 1.000,00 | | |
| | Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Fonte: 4101 | | | | 598.260,00 | | |
| | | | **Total da Receita:** | | 724.260,00 | | |
| | **Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário . | | | | | | |

Barbosa Ferraz/PR, 24 de novembro de 2026.

**CARLOS ROSA ALVES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**1FA4D027

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_5º BIMESTRE/2026

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA | | | | |
| CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | **SALDO (a-c)** |

| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.450.480,74 | 12,86 | 163.938.670,76 | 69,25 | 72.782.167,15 |
| RECEITAS CORRENTES | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.450.480,74 | 12,86 | 163.938.670,76 | 69,25 | 72.782.167,15 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 103.864,40 | 0,00 | 506.515,99 | 0,00 | -506.515,99 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 103.864,40 | 0,00 | 506.515,99 | 0,00 | -506.515,99 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229.539,20 | 0,00 | -229.539,20 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229.539,20 | 0,00 | -229.539,20 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.039.082,71 | 12,69 | 162.757.390,92 | 68,75 | 73.963.446,99 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.039.082,71 | 12,69 | 162.757.390,92 | 68,75 | 73.963.446,99 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 307.533,63 | 0,00 | 445.224,65 | 0,00 | -445.224,65 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 307.533,63 | 0,00 | 432.876,32 | 0,00 | -432.876,32 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.348,33 | 0,00 | -12.348,33 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.450.480,74 | 12,86 | 163.938.670,76 | 69,25 | 72.782.167,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.450.480,74 | 12,86 | 163.938.670,76 | 69,25 | 72.782.167,15 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.450.480,74 | 12,86 | 163.938.670,76 | 69,25 | 72.782.167,15 |
| | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.797.503,32 | 179.187.769,50 | 57.533.068,41 | 34.661.829,59 | 167.366.887,53 | 69.353.950,38 | 154.535.443,72 |
| DESPESAS CORRENTES | 232.680.520,98 | 235.710.157,91 | 30.716.353,32 | 178.691.979,70 | 57.018.178,21 | 34.658.809,35 | 166.967.743,73 | 68.742.414,18 | 154.136.299,92 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 163.682.796,54 | 164.052.433,47 | 24.074.612,40 | 124.440.628,54 | 39.611.804,93 | 24.074.612,40 | 124.440.628,54 | 39.611.804,93 | 115.741.373,01 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 68.997.724,44 | 71.657.724,44 | 6.641.740,92 | 54.251.351,16 | 17.406.373,28 | 10.584.196,95 | 42.527.115,19 | 29.130.609,25 | 38.394.926,91 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 68.997.724,44 | 71.657.724,44 | 6.641.740,92 | 54.251.351,16 | 17.406.373,28 | 10.584.196,95 | 42.527.115,19 | 29.130.609,25 | 38.394.926,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 862.000,00 | 1.010.680,00 | 81.150,00 | 495.789,80 | 514.890,20 | 3.020,24 | 399.143,80 | 611.536,20 | 399.143,80 |
| INVESTIMENTOS | 862.000,00 | 1.010.680,00 | 81.150,00 | 495.789,80 | 514.890,20 | 3.020,24 | 399.143,80 | 611.536,20 | 399.143,80 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.797.503,32 | 179.187.769,50 | 57.533.068,41 | 34.661.829,59 | 167.366.887,53 | 69.353.950,38 | 154.535.443,72 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.797.503,32 | 179.187.769,50 | 57.533.068,41 | 34.661.829,59 | 167.366.887,53 | 69.353.950,38 | 154.535.443,72 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | 9.403.227,04 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.797.503,32 | 179.187.769,50 | - | 34.661.829,59 | 167.366.887,53 | - | 163.938.670,76 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 24/nov/2026 as 08h e 48m. | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***THIAGO DAROSS STEFANELLO*** | ***JOÃO GABRIEL AVANCI*** | ***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI*** |
| Presidente | Diretor Geral | Controlador Interno |
| ***FRANCIMAR DOS SANTOS*** | ***ELISANGELA CHIMBIDA*** | |

| | |
|---|---|
| Diretor Financeiro | Contadora / CRC: 076844/0. |

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**C3BC2942

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
**CONTRATADA: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, de acondicionamento e embalagem para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 10813 | 20 | LITROS | Desinfetante hospitalar concentrado para limpeza e desinfecção para superfícies fixas e laváveis com princípios ativos: polihexametileno biguanida e quaternário de amônio, para uso diluído e sem enxágue. O produto deve ser registrado na ANVISA, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos, laudos de atividade bactericida na concentração recomendada para uso frente a no mínimo MRSA Staphylococcus aureus resistente à meticilina, KPC Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase, Acinetobacter baumanni, VRE Enterococos resistentes a Vancomicina, Salmonella choleraesuis | Oleak | R$ 164,04 | R$ 3.280,80 |
| 11 | 10040 | 282.000 | ML | Espuma alcoólica de refil entre 500 e 1200 mL, aspecto liquido de baixa viscosidade, incolor, odor característico de álcool, pH 6,5 a 8,0. Composição: álcool etílico a 70%. Indicação: Assepsia de mãos e braços. Produto deve possuir registro/ notificação vigente no MS. COMODATO: A empresa vencedora deverá fornecer 190 saboneteiras/ dispenser na cor branca ou cristal compatíveis com produto ofertado. Deve ainda oferecer a reposição de componentes de fácil desgaste como mangueiras/prolongamentos de borracha, adaptadores e outros. | Oleak | R$ 0,06 | R$ 16.920,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 20.200,80 (vinte mil e duzentos reais e oitenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 17 de novembro de 2026.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci

Maria Helena Olivo Rosa Zago

**Publicado por:**
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
**Código Identificador:**E9F29B22

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 – ID/TCE Nº 43141**

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2026, para Registro de Preços nº 12/2026, processo administrativo nº 076/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **V. J. PERIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida São João, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.958.963/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **Valdecir José Perin**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n. º 478.101.229-91 e portador da Cédula de Identidade RG n. º 3.520.786-4 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços **para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis**, conforme quantidades descritas abaixo:

| Ordem | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | V. Unit. | V. Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carne Bovina Moída, resfriada, de 1ª categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevrose. | RIBEIRO | kg | 650 | 30,00 | 19.500,00 | |
| 2 | Carne bovina resfriada, sem gordura, em cubos/pedaços para panela, de patinho, coxão mole ou coxão duro. | RIBEIRO | kg | 400 | 42,50 | 17.000,00 | |
| 3 | Carne bovina resfriada de 1ª, sem gordura, sem cartilagem e sem osso, em bifes, proveniente de patinho, coxão mole ou coxão duro. | RIBEIRO | kg | 400 | 43,00 | 17.200,00 | |
| 4 | Carne Bovina Costela: corte de carne bovina de primeira qualidade, proveniente da região das costelas do animal, próprio para consumo humano, oriundo de estabelecimento devidamente registrado e sob inspeção do órgão competente. O produto deverá apresentar cor, odor, sabor e aspecto característicos de carne bovina, com textura firme e adequada, podendo apresentar a proporção natural de carne e gordura própria do corte, sem excesso de gordura aparente. | RIBEIRO | kg | 300 | 28,50 | 8.550,00 | |
| 5 | Frango inteiro congelado em embalagem plástica flexível atóxica resistente e transparente em pacotes de kg com rótulo contendo identificação da empresa registro no SIF ou CISPOA identificação do tipo | LEVO | kg | 600 | 12,00 | 7.200,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | da carne com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses | | | | | | |
| 6 | Cortes de frango - Coxa e sobrecoxa congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo da carne com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. | LEVO | kg | 650 | 8,50 | 5.525,00 | |
| 7 | PEITO DE FRANGO congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. | LEVO | kg | 400 | 18,20 | 7.280,00 | |
| 8 | Carne Suína resfriada de 1ª categoria (pernil) sem cartilagem e ossos.Carne suína, resfriada, de 1ª categoria (pernil), sem cartilagem e ossos. | RIBEIRO | kg | 450 | 13,90 | 6.255,00 | |
| 9 | Lingüiça tipo calabresa em embalagem plástica fléxivel atóxica resistente e transparente em pacote de kg com rótulo contendo a identificação da empresa com registro no SIF ou CISPOA prazo de validade e fabricação | BELLO | kg | 180 | 28,00 | 5.040,00 | |
| 10 | Mortadela, carne bovina, gordura suína, carne mecanicamente separada de aves, pele e miudo de suíno, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacote em kg, com rótulo contendo a identificação da empresa | SEARA | kg | 450 | 28,00 | 12.600,00 | |
| 11 | Presunto cozido (Carne suína, água, sal, maltodextrina, proteína, açúcar, espessante carragena, estabilizantes pirofosfato tetrassódico e tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, conservadores nitrito de sódio e corante natural de cochonilha. Sem glúten.) | PERDIGÃO | kg | 500 | 38,00 | 19.000,00 | |
| 12 | Mussarela (Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sal e Fermento Lácteo, Cloreto de Cálcio e Coalho, sem aromantes e consevantes) | LE FONTANE | kg | 500 | 56,00 | 28.000,00 | |
| 13 | Margarina cremosa vegetal, com sal, patê de 500 g., deve constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura. | DORIANA | unidad | 600 | 9,20 | 5.520,00 | |
| 14 | Leite longa vida integral, pasteurizado, embalagem caixa tetra brik aseptic, composta de 06 camadas de proteção, uma de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, uma camada de papel que dá resistência a embalagem. Contendo a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. | ITALAC | LITRO | 800 | 6,00 | 4.800,00 | |
| 15 | Requeijão Cremoso 400g | VIDATIVA | unidad | 100 | 21,00 | 2.100,00 | |
| 16 | | CEASA | kg | 250 | 3,90 | 975,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Abóbora tipo paulista, boa qualidade (1º qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terrosoe umidade externa anormal; sem danoa físicos e mecânicos olriundos do manuseio ou transporte, limpa, acondicionada embalagem resistente e transparente. | | | | | | |
| 17 | Alho, graúdo, novo de 1ª qualidade, sem réstia, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, com prazo de validade semanal, acondicionando em embalagem resistente e transparente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78). | CEASA | kg | 250 | 22,00 | 5.500,00 | |
| 18 | Alface verde: crespa ou lisa, nova e fresca de 1ª qualidade, folhas sãs sem rupturas tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com prazo de validade semanal. | CEASA | unidad | 200 | 2,60 | 520,00 | |
| 19 | Almeirão fresco, novo de 1ª qualidade, folhas sãs sem rupturas, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com prazo de validade semanal. | CEASA | unidad | 200 | 4,50 | 900,00 | |
| 20 | Banana nanica, em pencas, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte com cascas sãs sem rupturas e acondicionadas em embalagem transparentes e resistentes. | CEASA | kg | 250 | 4,00 | 1.000,00 | |
| 21 | Batata inglesa, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, firme e intacta, sem lesões de origem física (rachaduras, cortes), sem brotações, tamanhos e conformação uniforme, devendo ser graúda. limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 500 | 5,20 | 2.600,00 | |
| 22 | Batata doce, de 1ª qualidade, tamanho grande, bem desenvolvida, lavada, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, limpa, | CEASA | kg | 150 | 5,20 | 780,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | acondicionada em embalagem resistente e transparente. | | | | | | |
| 23 | Beterraba, fresca, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 150 | 5,80 | 870,00 | |
| 24 | Cebola sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã sem rupturas, tamanho médio, para consumo fresco, graúda, com diâmetro equatorial entre 90 mm a 75 mm, com mais de 30% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre; (granel), e acondicionada em embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 300 | 5,45 | 1.635,00 | |
| 25 | Cenoura, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachaduras e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 300 | 5,40 | 1.620,00 | |
| 26 | Salsinha, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de no mínimo 100 g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | CEASA | MAÇO | 250 | 2,00 | 500,00 | |
| 27 | Cebolinha, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de no mínimo 100 g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | CEASA | MAÇO | 250 | 2,00 | 500,00 | |
| 28 | Chuchu, cor verde, novo de 1ª qualidade, tamanho grande, coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte limpo e acondicionado em embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 200 | 4,00 | 800,00 | |
| 29 | Couve, fresca, nova de 1ª qualidade, folhas sãs sem rupturas, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionadas em embalagem transparentes e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. | CEASA | MAÇO | 200 | 4,50 | 900,00 | |
| 30 | Laranja, fresca, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, compacta e firme, sem lesões de | CEASA | kg | 300 | 3,00 | 900,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com casca sã, sem rupturas e acondicionado em embalagem resistente e transparente. | | | | | | |
| 31 | Maçã, tipo gala, nova, de 1ª qualidade, casca lisa de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos, defeitos ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 300 | 10,50 | 3.150,00 | |
| 32 | Mandioca descascada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionada em embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 300 | 9,00 | 2.700,00 | |
| 33 | Pepino caipira, fresco, de 1ª qualidade, in natura, firme, limpo, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante, para consumo na semana da entrega, acondicionado em embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 50 | 8,50 | 425,00 | |
| 34 | Pimentão, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 50 | 9,30 | 465,00 | |
| 35 | Repolho, de 1ª qualidade, verde, limpo, tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas e acondicionado em embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 300 | 2,60 | 780,00 | |
| 36 | Tomate, de 1ª qualidade, tipo 1 selecionado, médio grau de maturação, fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com polpa firme, | CEASA | kg | 350 | 11,90 | 4.165,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | isento de enfermidades, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações e acondicionado em embalagem resistente e transparente. | | | | | | |
| 37 | Abóbora cabotiá, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada embalagem resistente e transparente. | CEASA | kg | 200 | 4,00 | 800,00 | |
| | **Total** | | | | | **198.055,00** | |

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 198.055,00 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e cinco reais).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei nº 14.133/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.
5. A contratada declara ciência e concordância com a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos a ela alocados, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega, logística e condições sanitárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Para o fornecimento dos produtos solicitados e a devida autorização, serão seguidos os requisitos abaixo:

a. **O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias**, contados após o envio da Solicitação de Despesa, sendo o eventual atraso considerado risco de responsabilidade da contratada, sujeito às penalidades cabíveis.
b. **O endereço da Unidade Administrativa para entrega dos produtos será informado na Solicitação de Despesa.**
2. A Unidade Administrativa responsável pela fiscalização, se reserva no direito de inspecionar os produtos fornecidos e recusá-los se não atenderem as especificações técnicas;
3. Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser comunicada ao Setor solicitante.
4. A contratada será integralmente responsável por falhas decorrentes de problemas logísticos, armazenamento inadequado, transporte ou entrega em desacordo com as especificações, não sendo admitida justificativa baseada em dificuldades operacionais próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas do recurso orçamentário:

| | |
|---|---|
| · 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000 | · 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303 |
| · 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00/01000 | · 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303 |
| · 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000 | · 10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000 |
| · 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01103 | · 10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000 |
| · 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104 | · 10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000 |
| · 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104 | · 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000 |
| · 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103 | · 12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000 |
| · 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103 | · 12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000 |
| · 08.001.10.301.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303 | · 13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000 |

4. Na ocorrência de falhas relacionadas aos riscos atribuídos à contratada, tais como atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou quantidade insuficiente, o pagamento poderá ser retido ou glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação de sanções.
5. A nota fiscal será emitida no CNPJ identificado na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá a servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matrícula funcional nº 8467.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
5**.** O fiscal da Ata e das contratações dela decorrentes deverá monitorar os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, registrando ocorrências e adotando medidas para mitigação de impactos durante a execução

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
4. A materialização de riscos atribuídos à contratada, conforme definido na Matriz de Riscos do ETP, será considerada descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS
1. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes observará a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo licitatório.
2. São de responsabilidade da CONTRATADA os riscos relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:
a) atraso na entrega;
b) falhas na qualidade dos produtos fornecidos;
c) problemas logísticos e de transporte;
d) inadequação das condições sanitárias;
e) fornecimento em quantidade insuficiente.
3. São de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos relacionados ao planejamento da demanda, definição de quantitativos e gestão contratual.
4. A ocorrência de eventos relacionados aos riscos atribuídos à CONTRATADA não a exime do cumprimento das obrigações pactuadas, devendo arcar com os ônus decorrentes.
5. A Administração poderá adotar medidas corretivas, aplicar sanções e promover ajustes contratuais quando verificada a materialização de riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.
As Partes (Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONTRATADA) deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas setoriais de proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente instrumento, a partir da assinatura do instrumento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 24 de novembro de 2026.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**
Prefeito Municipal
Contratante

**Valdecir José Perin**
V. J. PERIN & CIA LTDA
Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Daiane Cristina da Silva Messias

Flávia Vicenzi

**Publicado por:**
Daiane Cristina Silva Messias
**Código Identificador:**EFFB32C5

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
## ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE ITAMBE** | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** | | |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | **1.832.107,05** | **3.593.067,62** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 346.387,61 | 474.465,47 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 637.755,08 | 698.265,15 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 628.084,43 | 1.589.365,58 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 219.879,93 | 830.971,42 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **23.230.751,55** | **27.666.722,40** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.250.013,68 | 18.398.854,10 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 15.680.952,53 | 16.627.469,71 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 569.061,15 | 1.771.384,39 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.050.484,11 | 7.463.069,97 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 94.394,53 | 117.424,80 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 116.202,92 | 751.886,22 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 719.656,31 | 935.487,31 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **25.062.858,60** | **31.259.790,02** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +** | **R$ 4.532.338,08 R$** | **5.179.067,60** |
| **(2.7))** | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +** | **1.733.376,57** | **2.635.879,90** |
| **(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **4.903.468,89** | **5.013.637,58** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.877.468,89 | 4.790.947,35 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1.1- Principal | 4.877.468,89 | 4.765.701,23 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 25.246,12 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 9.075,36 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 5.691,27 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 3.384,09 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 26.000,00 | 213.614,87 |
| 6.4.1- Principal | 26.000,00 | 206.283,21 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 7.331,66 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **345.130,81** | **-413.366,37** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS** | | **VALOR** |
| **(SUPERÁVIT)** | | |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | | **239.232,65** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 80.279,05 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 158.953,60 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | | **5.252.870,23** |
| | | 24/11/2026 Pág. 1/5 |

Continuação

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **7.425.600,00** | **5.040.947,69** | **5.040.947,69** | **4.965.582,42** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.688.700,00 | 4.365.343,56 | 4.365.343,56 | 4.289.978,29 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.611.200,00 | 2.042.745,47 | 2.042.745,47 | 2.008.297,46 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 2.560.600,00 | 1.979.879,33 | 1.979.879,33 | 1.944.666,24 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 88.500,00 | 6.128,28 | 6.128,28 | 6.128,28 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 428.400,00 | 336.590,48 | 336.590,48 | 330.886,31 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.736.900,00 | 675.604,13 | 675.604,13 | 675.604,13 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.115.900,00 | 359.109,62 | 359.109,62 | 359.109,62 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 621.000,00 | 316.494,51 | 316.494,51 | 316.494,51 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB** | | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período** | | **DESPESAS Até o Período** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | **RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE** | | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| **RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | | | **(e)** | | | **PAGAS (f)** | **NÃO** | | | **INSCRITAS EM PROCESSADOS** | | |
| | | | | | | | **(g)** | | | **NÃO (SEM DE CAIXA) (h)** | | |
| | **5.040.947,69** | | **5.040.947,69** | | | **4.965.582,42** | | | **0,00** | | **0,00** | **27.310,11** |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | | | | | | | | | | | | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências | | 5.029.316,93 | 5.029.316,93 | | | 4.953.951,66 | | | 0,00 | | 0,00 | | 238.369,58 |
| de Impostos | | | | | | | | | | | | | |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| VAAF | | | | | | | | | | | | | |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| VAAT | | | | | | | | | | | | | |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | | 11.630,76 | | 11.630,76 | | 11.630,76 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| VAAR | | | | | | | | | | | | | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA | | 4.365.343,56 | 4.365.343,56 | | | 4.289.978,29 | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | | | | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| INFANTIL | | | | | | | | | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE | | | | | | | | | | | | | |
| CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e** | | **VALOR EXIGIDO** | | | **VALOR APLICADO** | | | | | **VALOR** | | | **% APLICADO** |
| **§ 3º - Constituição Federal** | | | | | | | | | **CONSIDERADO** | | | | |
| | | **(j)** | | | | **(k)** | | | **APÓS DEDUÇÕES** | | | | **(m)** |
| | | | | | | | | | | **(l)** | | | |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS | | | 3.360.015,90 | | | | 4.365.343,56 | | | 4.365.343,56 | | | 90,94 |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | | | | |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 |
| FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | | | | |
| | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO | | | | | | | | | | | | | |
| FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| **INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -** | **VALOR MÁXIMO** | | **VALOR NÃO** | | | **VALOR NÃO** | | | | **VALOR NÃO** | | | **% NÃO** |
| **(Máximo de 10% de Superávit)** | **PERMITIDO** | | **APLICADO** | | | **APLICADO APÓS** | | | | **APLICADO** | | | **APLICADO** |
| | | **(n)** | | **(o)** | | **AJUSTE** | | | **EXCEDENTE AO** | | | | **(r)** |
| | | | | | | | **(p)** | | | **MÁXIMO** | | | |
| | | | | | | | | | | **PERMITIDO** | | | |
| | | | | | | | | | | **(q)** | | | |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | | 501.363,76 | | -27.310,11 | | | -27.310,11 | | | 0,00 | | | -0,54 |
| | | | | | | | | | | | | | 24/11/2026 Pág. 2/5 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO | 561.023,14 | 80.279,05 | 0,00 | 0,00 | 80.279,05 | 80.279,05 |
| FUNDEB | | | | | | |
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e | 540.826,52 | 62.859,78 | 0,00 | 0,00 | 62.859,78 | 62.859,78 |
| Transferências de Impostos | | | | | | |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da | 20.196,62 | 17.419,27 | 0,00 | 0,00 | 17.419,27 | 17.419,27 |
| União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **6.347.600,00** | **4.085.965,67** | **4.085.965,67** | **3.931.205,01** | **0,00** |
| **CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | | | | | |
| 20.1- Educação Infantil | 2.586.300,00 | 1.732.989,41 | 1.732.989,41 | 1.693.997,62 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.658.000,00 | 2.339.929,14 | 2.339.929,14 | 2.224.160,27 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 44.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 58.800,00 | 13.047,12 | 13.047,12 | 13.047,12 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **13.153.000,00** | **8.771.147,48** | **8.771.147,48** | **8.546.725,72** | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | | | | | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.313.400,00 | 4.134.844,50 | 4.134.844,50 | 4.061.404,70 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 6.313.400,00 | 4.134.844,50 | 4.134.844,50 | 4.061.404,70 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.839.600,00 | 4.636.302,98 | 4.636.302,98 | 4.485.321,02 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS** | | | | | **VALOR 4.085.965,67 5.179.067,60 0,00 62.859,78 0,00 0,00 9.202.173,49 % APLICADO (ab)** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS** | | | | **VALOR APLICADO (aa)** | |
| **24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)** | | | **VALOR EXIGIDO (z)** | | |
| **22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | |
| **23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))** | | | | | |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 7.814.947,51 | 9.202.173,49 | 29,44 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS** | **SALDO INICIAL** | **RP LIQUIDADOS** | **RP PAGOS** | **RP CANCELADOS** | **SALDO FINAL** |
| **ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS** | | | | | |
| **PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **(ac)** | **(ad)** | **(ae)** | **(af)** | **(ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **82.221,41** | **0,00** | **82.221,41** | **0,00** | **0,00** |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de | 17.242,12 | 0,00 | 17.242,12 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | | | | | |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 42.603,17 | 0,00 | 42.603,17 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da | 22.376,12 | 0,00 | 22.376,12 | 0,00 | 0,00 |
| União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |
| | | | | | 24/11/2026 Pág. 3/5 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)** | **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (e)** | | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período** | | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **602.797,79 527.438,51 369.162,45 0,00 145.967,99 12.308,07 0,00 72.897,85 0,00 0,00 2.461,43 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| | | | **6.701.965,29 802.888,00 579.870,00 186.400,00 36.618,00 5.899.077,29** | | **Até o Período (b)** | |
| | **1.360.748,98** | **1.300.899,01** | **1.300.899,01** | | **1.177.650,72** | **0,00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | | | | | | | | |
| **CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | | | | | | | | |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 131.800,00 | 111.856,16 | | | 111.856,16 | | 106.912,80 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.153.348,98 | 1.173.776,85 | | 1.173.776,85 | | | 1.056.871,92 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 75.600,00 | 15.266,00 | | | 15.266,00 | | 13.866,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS** | **DESPESAS** | | | **DESPESAS** | | **INSCRITAS EM** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **ATUALIZADA** | **EMPENHADAS** | **LIQUIDADAS** | | | **PAGAS** | | **RESTOS A PAGAR** |
| | **(c)** | **Até o Período** | **Até o Período** | | | **Até o Período** | | |
| | | **(d)** | | **(e)** | | **(f)** | | **(g)** |
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +** | **15.133.948,98** | **10.471.066,50** | | **10.471.066,50** | | | **10.117.692,28** | **0,00** |
| **32)** | | | | | | | | |
| **33.1- Despesas Correntes** | **14.700.848,98** | **10.335.365,74** | | **10.335.365,74** | | | **10.088.695,52** | **0,00** |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 9.968.900,00 | 6.876.142,14 | | 6.876.142,14 | | | 6.762.480,25 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | 194.500,00 | 155.270,10 | | | 155.270,10 | | 155.270,10 | 0,00 |
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | | | | |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.537.448,98 | 3.303.953,50 | | 3.303.953,50 | | | 3.170.945,17 | 0,00 |
| **33.2- Despesas de Capital** | **433.100,00** | **135.700,76** | | | **135.700,76** | | **28.996,76** | **0,00** |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 433.100,00 | 135.700,76 | | | 135.700,76 | | 28.996,76 | 0,00 |
| | | | | | | | **VALOR** | |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | | | | | **FUNDEB** | | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** | |
| | | | | | **(ah)** | | | **(ai)** |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | | | | | | 304.211,94 | | 282.962,06 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | | | | | | 5.013.637,58 | | 369.162,45 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | | | | | | 5.030.561,71 | | 602.988,97 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | | | 287.287,81 | | 49.135,54 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | | | 287.287,81 | | 49.135,54 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/nov/2026 as 09h e 05m. | | | | | | | |
| | | | | | | | 24/11/2026 Pág. 4/5 |

**1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. ANANIAS SOARES VIEIRA LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR ROSANE DE ASSIS CONTRERAS Contadora Secretaria de Finanças Prefeito 24/11/2026 Pág. 5/5**

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**793B4E36

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 558/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

### DECRETO Nº. 558/2026

**Ementa:** Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.599/2026 de 24/11/2026

**Decreta:**

**Art. 1º** Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 450.263,01 (quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e três reais e um centavo), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Suplementação** | | | |
| | 02 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| | 02.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| | 02.001.04.122.0002.2.004 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO | |
| | 10 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 12.155,76 |
| | 02.005 | | PROCURADORIA JURIDICA | |
| | 02.005.04.122.0002.2.008 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA | |
| | 60 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 12.439,91 |
| | 02.008 | | CONTROLE INTERNO | |
| | 02.008.04.124.0002.2.011 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 91 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 634,03 |
| | 02.009 | | OUVIDORIA | |
| | 02.009.04.122.0002.2.012 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | |
| | 103- 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 6.089,79 |
| | 03 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | |
| | 03.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | |
| | 03.001.04.123.0002.2.015 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | |
| | 126- 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 116.492,29 |
| | 03.002 | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| | 03.002.04.125.0002.2.016 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| | 142 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 246.139,87 |
| | 03.003 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | 03.003.04.123.0002.2.017 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | 154- 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 4.136,59 |
| | 03.004 | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| | 03.004.04.123.0002.2.018 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| | 166 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 22.260,87 |
| | 03.005 | | DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO | |
| | 03.005.04.122.0002.2.019 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO | |
| | 178 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 5.437,95 |
| | 03.008 | | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| | 03.008.04.126.0002.2.022 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| | 216 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 21.131,83 |
| | 03.009 | | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | |
| | 03.009.04.122.0002.2.023 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | |
| | 228 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 3.344,12 |
| | | | **Total Suplementação:** | 450.263,01 |

**Art. 3º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 450.263,01 (quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e três reais e um centavo), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

| **Superávit Financeiro nas Fontes:** | | | |
|---|---|---|---|
| 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores | 000 | 450.263,01 |
| | | **Total Superávit Financeiro:** | 450.263,01 |

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/11/2026).

**Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**2A64E36F

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI ORDINÁRIA Nº 4599/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026

**Lei Ordinária Nº 4599/2026**

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 450.263,01 (quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e três reais e um centavo), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Suplementação** | | | |
| | 02 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| | 02.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| | 02.001.04.122.0002.2.004 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO | |
| | 10 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 12.155,76 |
| | 02.005 | | PROCURADORIA JURIDICA | |
| | 02.005.04.122.0002.2.008 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA | |
| | 60 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 12.439,91 |
| | 02.008 | | CONTROLE INTERNO | |
| | 02.008.04.124.0002.2.011 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO | |
| | 91 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 634,03 |
| | 02.009 | | OUVIDORIA | |
| | 02.009.04.122.0002.2.012 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | |
| | 103- 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 6.089,79 |
| | 03 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | |
| | 03.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | |
| | 03.001.04.123.0002.2.015 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | |
| | 126- 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 116.492,29 |
| | 03.002 | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| | 03.002.04.125.0002.2.016 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| | 142 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 246.139,87 |
| | 03.003 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | 03.003.04.123.0002.2.017 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | 154- 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 4.136,59 |
| | 03.004 | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| | 03.004.04.123.0002.2.018 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| | 166 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 22.260,87 |
| | 03.005 | | DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO | |
| | 03.005.04.122.0002.2.019 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO | |
| | 178 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 5.437,95 |
| | 03.008 | | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| | 03.008.04.126.0002.2.022 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| | 216 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 21.131,83 |
| | 03.009 | | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | |
| | 03.009.04.122.0002.2.023 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | |
| | 228 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 3.344,12 |
| | | | **Total Suplementação:** | 450.263,01 |

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 450.263,01 (quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e três reais e um centavo), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

| **Superávit Financeiro nas Fontes:** | | | |
|---|---|---|---|
| 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores | 000 | 450.263,01 |
| | | **Total Superávit Financeiro:** | 450.263,01 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/11/2026).

**Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**FB48149D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### URBANISMO
### HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 06-2026

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Concorrência - Eletrônica N° 6/2026**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência - Eletrônica n° 6/2026 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de passeios públicos, conforme projeto de engenharia**, em favor das empresas conforme abaixo;

| NOVAERA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de passeios públicos, conforme projeto de engenharia | Obra | SERVIÇO | 1,00 | 82.900,00 | 82.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | 82.900,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência - Eletrônica 6/2026 datada de 12/11/2026. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação, assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços.
Manfrinópolis, 24/11/2026.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**703DDA2D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
## RESOLUÇÃO Nº 099/2026

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64, artigo 4º, § 2º da Lei Municipal 945/2025, nos termos do Art.18, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes e considerando que o referido dispositivo autoriza expressamente o Poder Legislativo Municipal a promover a abertura de créditos adicionais suplementares em seu orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total nele fixada, mediante o cancelamento de dotações orçamentárias do próprio Legislativo, resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 01.000 | - | Legislativo Municipal | | | |
| Unidade Orçamentária | 01.001 | - | Câmara Municipal | | | |
| 01.031.0010.2.001 | | - | Manutenção do Poder Legislativo | | | |
| **Código** | **-** | **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** | |
| 3.3.90.39.00.00 | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | 01001 | R$ | 24.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | - | Equipamentos e Material Permanente | | 01001 | R$ | 14.000,00 |
| | | | | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **R$** | **38.000,00** |

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), conforme abaixo especificado:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 01.000 | - | Legislativo Municipal | | | |
| Unidade Orçamentária | 01.001 | - | Câmara Municipal | | | |
| 01.031.0010.2.001 | | - | Manutenção do Poder Legislativo | | | |
| **Código** | **-** | **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** | |
| 3.1.90.11.00.00 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | 01001 | R$ | 38.000,00 |
| | | | | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **R$** | **38.000,00** |

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de novembro de 2026.

**JOÃO PELUSO**
Presidente

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**BA072E60

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**CONTRATO 93-2026 C.E.E.S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**MUNICIPIO DE PAICANDU**
**PAIÇANDU-PR**

**CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

**CONTRATO Nº 93**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 91/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa C.E.E.S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 65.083.759/0001-20, com endereço RUA X 26, CEP 74922340, representada por CARLOS HENRIQUE SILVA SOARES, Carteira de identidade nº
[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 700.075.931-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Pregão Eletrônico para aquisição de CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE, entregue em parcela única para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme PLANO DE AÇAO Nº 09032025-082597, EMENDA Nº 202531760003.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a este
**CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO DO CONTRATO** 7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

Gerado em: 24/11/2026 13:51:29 1 de 5 entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA** 3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa

Gerado em: 24/11/2026 13:51:29 2 de 5 seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Gerado em: 24/11/2026 13:51:29 3 de 5
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Gerado em: 24/11/2026 13:51:29 4 de 5 item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 24 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

C.E.E.S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1** | | Quant.: 1 | | Num: 176 | 456.900,00 | 456.900,00 | **Total: 456.900,00** |
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | | Marca: FOTON | | | Modelo: 1722 | |

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE, ENTREGUE EM PARCELA ÚNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PLANO DE AÇAO Nº 09032025-082597, EMENDA Nº 202531760003. - Aquisição de CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE, entregue em parcela única para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, conforme PLANO DE AÇAO Nº 09032025-082597, EMENDA Nº 202531760003.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 456.900,00**
Total Item: 456.900,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 456.900,00**

Gerado em: 24/11/2026 13:51:29 5 de 5

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**1BCDCA0D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 26.888 DE 24/11/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob os processos nº. 14978/2026,
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

| Matrícula | Nome | Dias de gozo | Período aquisitivo | | | Período de gozo | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203504 | ADRIANA GORSKI BREDOW | 15 | 01/01/25 | à | 31/12/25 | 09/12/26 | à | 23/12/26 |
| 204312 | ALINE ROSCOSZ | 15 | 13/05/25 | à | 12/05/26 | 01/12/26 | à | 15/12/26 |
| 204443 | ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA | 15 | 21/05/25 | à | 20/05/26 | 09/12/26 | à | 23/12/26 |
| 204132 | ANIELE BORGES DZIADZIO | 15 | 19/02/25 | à | 18/02/26 | 01/12/26 | à | 15/12/26 |
| 600977 | DAVID TIAGO FRANCO PAES | 15 | 11/06/25 | à | 10/06/26 | 09/12/26 | à | 23/12/26 |
| 203056 | ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA | 15 | 01/01/25 | à | 31/12/25 | 09/12/26 | à | 23/12/26 |
| 102478 | JEAN CARLO DAS ALMAS | 15 | 01/02/25 | à | 31/01/26 | 01/12/26 | à | 15/12/26 |
| 204218 | JUNIOR THIAGO VISBISKI | 15 | 01/03/25 | à | 28/02/26 | 01/12/26 | à | 15/12/26 |
| 204287 | LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS | 15 | 02/05/25 | à | 01/05/26 | 09/12/26 | à | 23/12/26 |
| 203342 | LUIZ EDUARDO WONSTTRET | 15 | 02/02/25 | à | 01/02/26 | 04/12/26 | à | 18/12/26 |
| 203308 | LUZIA APARECIDA SANTOS | 15 | 01/05/25 | à | 30/04/26 | 01/12/26 | à | 15/12/26 |
| 204392 | MARCIA REGINA WONSTTRET | 15 | 02/09/25 | à | 01/09/26 | 02/12/26 | à | 16/12/26 |
| 203978 | MARCOS SVIECH | 15 | 25/04/25 | à | 24/04/26 | 01/12/26 | à | 15/12/26 |
| 102490 | MARIA ELIANE VASCO DA LUZ | 15 | 01/01/25 | à | 31/12/25 | 09/12/26 | à | 23/12/26 |
| 204090 | MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET | 15 | 03/06/25 | à | 02/06/26 | 04/12/26 | à | 18/12/26 |
| 102594 | NELSON TELEGINSKI | 15 | 02/07/25 | à | 01/07/26 | 09/12/26 | à | 23/12/26 |
| 203979 | RAFAELA WIEGAND FURMAM | 15 | 02/05/25 | à | 01/05/26 | 09/12/26 | à | 23/12/26 |
| 204112 | REGINALDO COSTA | 15 | 06/01/25 | à | 05/01/26 | 04/12/26 | à | 18/12/26 |
| 204081 | ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO | 15 | 22/04/25 | à | 21/04/26 | 01/12/26 | à | 15/12/26 |
| 204252 | ROSELAINE DZIERVA | 15 | 20/03/25 | à | 19/03/26 | 01/12/26 | à | 15/12/26 |
| 203860 | YGOR VALENCIO PACHECO | 15 | 07/04/25 | à | 06/04/26 | 01/12/26 | à | 15/12/26 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**A154FDA3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO RETIFICADO Nº 004 AO CONTRATO N.º 131/2022**

TERMO ADITIVO RETIFICADO Nº 004 REFERENTE AO CONTRATO N.º 131/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, na Cidade de Porto Amazonas, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.179.837/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador (a) do RG nº 4.5XX.XXX-6 SSP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 8XX. 4XX.XXX-53 , daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr**. CARLOS ROBERTO FERREIRA FILHO,** Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/MF sob nº 0XX.XXX.XXX-01, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 131/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 43/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de 01/01/2027 a 31/12/2027, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta, § 1º, do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS MATERIAIS DA EDUCAÇÃO
**INFANTIL –** O presente Termo Aditivo tem por objeto, também, formalizar a reorganização dos grupos etários no escopo de atendimento previsto no contrato primitivo, conforme a nova estrutura pedagógica da coleção do Sistema de Ensino Aprende Brasil – Edição 2025, que passou a contemplar, de forma mais segmentada, os agrupamentos: 0 a 11 meses, 1 ano a 1 ano e 11 meses e 2 anos a 2 anos e 11 meses. A decisão pela segmentação foi tomada pela Administração Pública, com base na avaliação pedagógica da rede municipal de ensino e na compatibilidade com o contrato vigente, visando ao aprimoramento da oferta educacional e ao atendimento do interesse público.

**Parágrafo Único** – A faixa etária de 0 a 11 meses (Berçário) passa a ser atendida com materiais específicos, sem implicar acréscimo de valor ao contrato, uma vez que os estudantes dessa faixa etária já estão incluídos no público-alvo originalmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Estimam-se, para o ano letivo de 2027, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 615 estudantes.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE** – O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários contratados, **com incidência a partir de 10/12/2027**, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Segunda, § 1º, do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em
4,63%, com base na variação anual acumulada do **IPCA**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

| Nível / Ano Escolar | Qtde. Estudantes | Valor Unitário Atual (sem reajuste) | Valor Coleção Atual (sem reajuste) | Reajuste Índice IPCA Out/2026 | Valor Unitário (com reajuste) | Valor Coleção (com reajuste) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Berçário | 15 | R$ 416,30 | R$ 416,30 | | R$ 435,57 | R$ 435,57 | R$ 6.533,55 |
| G1 | 20 | R$ 416,30 | R$ 416,30 | | R$ 435,57 | R$ 435,57 | R$ 8.711,40 |
| G2 | 30 | R$ 416,30 | R$ 416,30 | | R$ 435,57 | R$435,57 | R$ 13.067,10 |
| G3 | 35 | R$ 250,14 | R$ 500,28 | | R$ 261,72 | R$ 523,44 | R$ 18.320,40 |
| G4 | 45 | R$ 250,14 | R$ 500,28 | | R$ 261,72 | R$ 523,44 | R$ 23.554,80 |
| G5 | 60 | R$ 250,14 | R$ 500,28 | | R$ 261,72 | R$ 523,44 | R$ 31.406,40 |
| 1.º Ano | 75 | R$ 134,81 | R$ 539,24 | 4,63% | R$ 140,50 | R$ 561,99 | R$ 42.315,00 |
| 2.º Ano | 85 | R$ 134,81 | R$ 539,24 | | R$ 140,50 | R$ 561,99 | R$ 47.957,00 |
| 3.º Ano | 85 | R$ 134,81 | R$ 539,24 | | R$ 140,50 | R$ 561,99 | R$ 47.957,00 |
| 4.º Ano | 80 | R$ 134,81 | R$ 539,24 | | R$ 140,50 | R$ 561,99 | R$ 45.136,00 |
| 5.º Ano | 85 | R$ 134,81 | R$ 539,24 | | R$ 140,50 | R$ 561,99 | R$ 47.957,00 |
| **TOTAL GLOBAL** | **615** | **R$ 318.187,10** | | | **R$ 332.915,65** | | |

| | |
|---|---|
| **VALOR DO CONTRATO:** | **R$ 318.187,10** |
| **VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:** | **R$ 332.915,65** |
| **VALOR DO REAJUSTE:** | **R$ 14.728,55** |

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL** – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2027, fica estimado em R$ **R$ 332.915,65** (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental PROJETO/ATIVIDADE – 12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

| Reduzido | Programática | Fonte | Desdobramento | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| **00605** | **05.001. 12.361.0007.2007** | **00103** | **3.3.90.30.60.00** | **Material Didático** |
| **00620** | **05.001. 12.361.0007.2007** | **00104** | **3.3.90.30.60.00** | **Material Didático** |
| **01010** | **05.001. 12.365.0010.2010** | **00103** | **3.3.90.30.60.00** | **Material Didático** |
| **01015** | **05.001. 12.365.0010.2010** | **00104** | **3.3.90.30.60.00** | **Material Didático** |

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO** – As partes CONTRATANTES
comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
**§ 1º** A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**§ 2º** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS** – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e
gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO -** A gestão e a fiscalização da execução contratual ficarão sob a responsabilidade dos seguintes servidores:
I – Gestora do Contrato: Maria Terezinha Paionk Mezzadri, conforme Portaria nº 41 De 31 De Março De 2025, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
II – Fiscal do Contrato: Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 41 De 31 De Março De 2025, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I.

**Parágrafo único.** Compete à gestora e à fiscal do contrato acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente e nos atos de designação correspondentes.
**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CONTRATANTE CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG: RG:

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**BC649ECC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO,** Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **69/2026,** referente ao Pregão Eletrônico nº **23/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA**, sendo:

| AGROINDUSTRIAL PRADO FERREIRA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | BANHA PURA DE PORCO | FRIMESA | LT | 800,00 | 29,00 | 23.200,00 |
| 79 | FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE, COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS IN NATURA, CONGELADO EM PACOTES DE 01KG, COM VALIDADE DE 1 ANO E TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18° C. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. OS PACOTES DEVERÃO SER ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO SOB REFRIGERAÇÃO. | MABI | KG | 1.000,00 | 40,79 | 40.790,00 |
| 115 | MIÚDOS (CORAÇÃO, MOELA) | MABI | KG | 200,00 | 15,30 | 3.060,00 |
| TOTAL | | | | | | 67.050,00 |

AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

| Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE Leite em pó sem lactose enriquecido com vitamina. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de aproximadamente 400g. | PARMALAT | UNID | 100,00 | 22,35 | 2.235,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.235,00 |

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

| Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AÇAFRÃO 30 Á 50 GRAMAS CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO<br><br>CONDICIONADO EM PÓ DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO | D'MILLE | PCT | 250,00 | 1,56 | 390,00 |
| 5 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400 Á 550 GR MÍNIMO 32% CACAU, VITAMINADO INGREDIENTES CACAU, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA. MINERAIS E VITAMINAS, DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | D'MILLE | PCT | 1.000,00 | 4,37 | 4.370,00 |
| 15 | AMIDO DE MILHO 500 GR | D'MILLE | UNID | 100,00 | 3,56 | 356,00 |
| 18 | AVEIA EM FLOCOS FINO - 150 Á 200 GRAMAS ISENTA DE UMIDADE, IMPUREZAS E FERMENTAÇÃO. | NATURALE | UNID | 100,00 | 2,26 | 226,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA OU PACOTE ATÓXICO CONTENDO DE 150 A 200 GRAMAS DO PRODUTO. DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 4 MESES. | | | | | |
| 20 | AZEITONA 180 À 200gr SACHE COM CAROÇO AZEITONA 180 À 200gr SACHE COM CAROÇO | BOM JESUS | UNID | 400,00 | 5,35 | 2.140,00 |
| 30 | BISCOITO DE LEITE OU MAIZENA 340 Á 400G BISCOITO DE LEITE OU MAIZENA 340 Á 400G | LUAM | PCT | 550,00 | 3,74 | 2.057,00 |
| 39 | CAMOMILA PCT 10 Á 15 GR CAMOMILA PCT 10 Á 15 GR | D'MILLE | PCT | 50,00 | 1,84 | 92,00 |
| 40 | CANELA EM PEDAÇO 7 Á 10 GR<br><br>CANELA EM PEDAÇO 7 Á 10 GR | D'MILLE | PCT | 80,00 | 2,89 | 231,20 |
| 41 | CANELA EM PO 7 Á 10 GR CANELA EM PO 7 Á 10 GR | D'MILLE | PC | 80,00 | 3,89 | 311,20 |
| 45 | CARNE BOVINA ISCAS (COXÃO MOLE) Carne Bovina de 2ª em iscas (Coxão Mole) CONGELADAS. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, isenta de cartilagens e de ossos, com no máximo 7% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de nevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano. | D'MILLE | KG | 1.500,00 | 47,25 | 70.875,00 |
| 51 | CHA MATE TORRADO 200 Á 250G TOSTADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃ E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS. | D'MILLE | CX | 400,00 | 2,54 | 1.016,00 |
| 53 | COCO RALADO 100 GR DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, SEM ADIÇÃO DE QUALQUER INGREDIENTE E QUE CONSERVE PARTE DOS COMPONENTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO. O PRODUTO DEVE CONTER DE 35% A 60% DE LIPÍDEOS E UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FRAGMENTOS SOLTOS, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR NÃO RANÇOSO, NÃO | D'MILLE | PCT | 250,00 | 3,54 | 885,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, ATÓXICA E RESISTENTE. | | | | | |
| 54 | COLORIFICO 500 GR CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA E TERMOSSOLDADA. | D'MILLE | PCT | 80,00 | 3,29 | 263,20 |
| 59 | COXÃO MOLE EM BIFE | D'MILLE | KG | 1.600,00 | 47,25 | 75.600,00 |
| 61 | CRAVO DA INDIA 10 GR | D'MILLE | PC | 60,00 | 4,59 | 275,40 |
| 62 | ERVA DOCE PCT 10 Á 40 GR | D'MILLE | PCT | 50,00 | 3,59 | 179,50 |
| 65 | EXTRATO DE TOMATE CONC. 860 GR Á 1 KG LATA | SAPPORE | LATA | 800,00 | 6,99 | 5.592,00 |
| 69 | FARINHA DE ROSCA C/500 GR | D'MILLE | PC | 25,00 | 7,52 | 188,00 |
| 71 | FARINHA LACTEA C/300 Á 400 GR | ALL NUTRI | LT | 50,00 | 15,26 | 763,00 |
| 72 | FARINHA TEMPERADA DE MANDIOCA PCT 1KG | MONSIL | PCT | 300,00 | 10,69 | 3.207,00 |
| 76 | FERMENTO EM PÓ 100 Á 250 GR, PARA BOLO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM VENCIMENTO ACIMA DE 6 MESES | D'MILLE | LT | 500,00 | 6,89 | 3.445,00 |
| 77 | FIGADO DE BOI EM BIFE KG | D'MILLE | KG | 300,00 | 16,43 | 4.929,00 |
| 80 | FOLHAS DE LOURO PCT 4GR | D'MILLE | UNID | 50,00 | 0,77 | 38,50 |
| 118 | ORÉGANO 100 GR | D'MILLE | UNID | 180,00 | 6,79 | 1.222,20 |
| 121 | PÃO INTEGRAL FATIADO 450 Á 500 GRAMAS | ROMA | PCT | 300,00 | 7,16 | 2.148,00 |
| 128 | POLVILHO AZEDO 500GR Polvilho azedo de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada. | D'MILLE | PCT | 60,00 | 4,13 | 247,80 |
| 129 | POLVILHO DOCE 500GR | D'MILLE | PCT | 30,00 | 3,87 | 116,10 |
| 132 | QUEIJO RALADO PARMESAO 50 GR | BRETUTI | PC | 300,00 | 3,51 | 1.053,00 |
| 137 | SAGU 500 G | D'MILLE | PCT | 50,00 | 4,01 | 200,50 |
| 142 | TEMPERO NATURAL CHIMICHURRI 100G DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | D'MILLE | UNID | 350,00 | 4,93 | 1.725,50 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | | | | | | 184.143,10 |
| G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 8 | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, A BASE DE STÉVIA E/ OU XILITOL EMBALAGEM DE 65 Á 100ML | MAGRO | UNID | 60,00 | 9,80 | 588,00 |
| 70 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG | FARINA | PCT | 1.200,00 | 13,44 | 16.128,00 |
| 75 | FERMENTO BIOLOGICO,SECO INSTANTÂNEO PCT 125 GR | ATALAIA | PCT | 250,00 | 5,99 | 1.497,50 |
| 89 | LEITE DE SOJA 1 LT | LÍDER | LT | 300,00 | 8,00 | 2.400,00 |
| 90 | LEITE DESNATADO 1 LT | LÍDER | UNID | 300,00 | 5,55 | 1.665,00 |
| 120 | PÃO DE QUEIJO CONGELADO EMBALAGEM 1 KG | GOLD MINAS | PCT | 500,00 | 13,00 | 6.500,00 |
| 135 | REQUEIJÃO CREMOSO - 180 Á 250 GR | TIROL | UNID | 800,00 | 9,87 | 7.896,00 |
| 138 | SAL REFINADO IODADO EXTRA - 1 KG | DELÍCIA | UNID | 350,00 | 1,46 | 511,00 |
| TOTAL | | | | | | 37.185,50 |

| GALERA DA CESTA BASICA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 14 | AMENDOIM PCT 500 GR AMENDOIM PCT 500 GR | CATEMAR | UNID | 250,00 | 4,85 | 1.212,50 |
| 16 | ARROZ INTEGRAL 1KG | SABOR SUL | PCT | 100,00 | 5,00 | 500,00 |
| 19 | AZEITE DE OLIVA - 500ML | GALLO | UNID | 150,00 | 25,30 | 3.795,00 |
| 42 | CANJIQUINHA DE MILHO 500GR | SILOT | UNID | 120,00 | 1,55 | 186,00 |
| 63 | ERVILHA EM CONSERVA LT 200 Á 315 GR | PRAMESA | UNID | 150,00 | 2,30 | 345,00 |
| 66 | EXTRATO DE TOMATE SIMPLES 300 Á 350 GR | PRAMESA | UNID | 350,00 | 1,60 | 560,00 |
| 84 | FUBA 1 KG | NUTRI NOVO | PCT | 200,00 | 2,55 | 510,00 |
| 85 | GELEIA DE FRUTAS 250 Á 320 GR | AUREA | POTE | 150,00 | 10,00 | 1.500,00 |
| 91 | LEITE EM PO INSTANTANEO C/400 GR Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagem não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 400g. | SÃO GABRIEL | PCT | 800,00 | 11,50 | 9.200,00 |
| 94 | LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Embalagem contendo 01 litro. | LÍDER | LT | 700,00 | 6,00 | 4.200,00 |
| 98 | MACARRÃO AVE MARIA PCT 500 GR | FLORIANI | PCT | 500,00 | 2,60 | 1.300,00 |
| 100 | MACARRÃO GRAVATINHA 500 GR | GALO | PCT | 600,00 | 6,00 | 3.600,00 |
| 101 | MACARRÃO INTEGRAL- 500 GRAMAS Macarrão Integral tipo espaguete contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem contendo 500g. | FLORIANI | UNID | 80,00 | 3,00 | 240,00 |
| 102 | MACARRÃO PARAFUSO - 500GR | JOIA | PCT | 800,00 | 2,20 | 1.760,00 |
| 112 | MILHO DE CANJICA BRANCA TIPO 1 PACOTE 500GR, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS. PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS. LIMPAS. ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES APÓS ENTREGA | CATEMAR | PCT | 100,00 | 3,20 | 320,00 |
| 113 | MILHO PIPOCA 500 GR | A NATUREZA | UNID | 250,00 | 3,00 | 750,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | MILHO VERDE EM CONSERVA LT 200 Á 280 GR | SÓ FRUTAS | UNID | 800,00 | 2,80 | 2.240,00 |
| 117 | OLEO DE SOJA 900 ML | COAMO | UNID | 800,00 | 7,40 | 5.920,00 |
| 140 | SARDINHA EM LATA 250 GR | BEIRA ALTA | LATA | 400,00 | 9,50 | 3.800,00 |
| 141 | SUCO LÍQUIDO DE UVA INTEGRAL - 1,5LT | DELL NONO | UNID | 1.500,00 | 13,20 | 19.800,00 |
| 145 | VINAGRE DE ALCOOL 750 ML | NEVAL | UNID | 300,00 | 1,65 | 495,00 |
| TOTAL | | | | | | 62.233,50 |

J VOLPATO TRANSPORTES LTDA

| Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL 900G Á 1L SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATÉ + 5°C E O TRANSPORTE DEVE SER EM VEÍCULO TÉRMICO.. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O 'REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS'. | VOLPATO | UNID | 1.500,00 | 3,88 | 5.820,00 |
| 93 | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LT | VOLPATO | LT | 7.000,00 | 4,88 | 34.160,00 |
| 107 | MANTEIGA - 500G OBTIDA DO CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CREME DE SORO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL, NÃO CONTEM GLÚTEN<br><br>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 3 MESES. | VOLPATO | UNID | 600,00 | 18,80 | 11.280,00 |
| TOTAL | | | | | | 51.260,00 |

LANCHERIA E RESTAURANTE DO TCHE LTDA

| Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | BANANA MAÇÃ | CEASA | KG | 1.000,00 | 10,00 | 10.000,00 |
| 28 | BERINGELA | CEASA | KG | 150,00 | 4,49 | 673,50 |
| 36 | BROCOLIS | CEASA | KG | 250,00 | 9,50 | 2.375,00 |
| 48 | CEBOLA NACIONAL | CEASA | KG | 1.000,00 | 3,90 | 3.900,00 |
| 57 | COUVE-FLOR | CEASA | UNID | 200,00 | 8,50 | 1.700,00 |
| 86 | GENGIBRE | CEASA | KG | 50,00 | 6,40 | 320,00 |
| 95 | LIMÃO | CEASA, | KG | 300,00 | 6,95 | 2.085,00 |
| 105 | MANDIOQUINHA SALSA | CEASA | KG | 250,00 | 13,35 | 3.337,50 |
| 108 | MARACUJÁ | CEASA | KG | 800,00 | 10,10 | 8.080,00 |
| 125 | PIMENTÃO AMARELO | CEASA | KG | 120,00 | 14,52 | 1.742,40 |
| 126 | PIMENTÃO VERDE | CEASA | KG | 120,00 | 10,50 | 1.260,00 |
| 127 | PIMENTÃO VERMELHO | CEASA | KG | 120,00 | 14,25 | 1.710,00 |
| 144 | VAGEM | CEASA | KG | 250,00 | 22,00 | 5.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 42.683,40 |

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

| Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | FORMULA INFANTIL 0-6 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 800 GR. COM VENCIMENTO ACIMA DE 6 MESES | NAN COMFOR 1 NESTLÉ | LATA | 200,00 | 67,50 | 13.500,00 |
| 82 | FORMULA INFANTIL 6-12 MESES, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 800 GR, COM VENCIMENTO ACIMA DE 6 MESES | NAN COMFOR 2 NESTLÉ | UNI | 150,00 | 68,00 | 10.200,00 |
| TOTAL | | | | | | 23.700,00 |

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

| Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI | CEASA | UNID | 1.000,00 | 9,29 | 9.290,00 |
| 2 | ABOBRINHA | CEASA | KG | 200,00 | 7,22 | 1.444,00 |
| 4 | ACELGA | CEASA | MACO | 150,00 | 8,88 | 1.332,00 |
| 7 | AÇÚCAR CRISTAL 5 KG, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICOS, TRANSPARENTES | GLOBO | PCT | 600,00 | 13,77 | 8.262,00 |
| 11 | ALHO 1ª QUALIDADE | CEASA | KG | 600,00 | 17,50 | 10.500,00 |
| 13 | ALMONDEGA BOVINA PCT 1 KG COZIDA E | CHULETÃO | PCT | 800,00 | 19,89 | 15.912,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONGELADA. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, ÁGUA, GORDURA BOVINA, CEBOLA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE ROSCA, SAL, COLÁGENO DE BOVINO, ALHO, ESPECIARIAS, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO. EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. | | | | | |
| 17 | ARROZ POLIDO TIPO 1 5KG LONGO, FINO, AGULHINHA, TIPO I, POLIDO, BENEFICIADO – GRÃOS INTEIROS. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS, MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM | PARIS | PCT | 900,00 | 17,90 | 16.110,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA. | | | | | |
| 22 | BANANA NANICA | CEASA | KG | 1.500,00 | 7,14 | 10.710,00 |
| 24 | BATATA DOCE | CEASA | KG | 250,00 | 4,93 | 1.232,50 |
| 25 | BATATA INGLESA TIPO 1 | CEASA | KG | 1.200,00 | 4,89 | 5.868,00 |
| 29 | BETERRABA | CEASA | KG | 300,00 | 4,90 | 1.470,00 |
| 31 | BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLUTEN | MINEIRO | PCT | 1.000,00 | 2,60 | 2.600,00 |
| 32 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto devera ser fabricado a partir de matéria - prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem com aproximadamente 400g. | LUAM | PCT | 800,00 | 3,90 | 3.120,00 |
| 33 | BISTECA SUINA | IDEAL | KG | 1.500,00 | 17,00 | 25.500,00 |
| 34 | BOLACHA ÁGUA E SAL PCT 340 Á 400 GR, NÃO QUEBRADOS, DE BOA QUALIDADE PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO PARA 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA | LUAM | PCT | 200,00 | 3,40 | 680,00 |
| 35 | BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL PCT 340 Á 400 GR BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL PCT 340 Á 400 GR | LUAM | PCT | 700,00 | 4,14 | 2.898,00 |
| 37 | CABOTIA | CEASA | KG | 400,00 | 3,93 | 1.572,00 |
| 38 | CAFE MOIDO EXTRA-FORTE PCT C/500 GR COROL OU MELHOR, CAFÉ DE PRIMEIRA LINHA; EXTRAFORTE, PÓ HOMOGÊNEO; DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC; EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, PACOTES DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, | ODEBRECHT | OUTRA | 1.000,00 | 16,00 | 16.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO | | | | | |
| 43 | CAQUI | CEASA | KG | 800,00 | 13,80 | 11.040,00 |
| 46 | CARNE MOIDA DE 2ª | BARÃO | KG | 2.000,00 | 28,00 | 56.000,00 |
| 47 | CARNE SUÍNA (PERNIL) SEM OSSO, SEM PELE E POUCA GORDURA EM CUBOS KG CARNE SUÍNA (PERNIL) SEM OSSO, SEM PELE E POUCA GORDURA EM CUBOS KG | IDEAL | KG | 1.500,00 | 22,41 | 33.615,00 |
| 50 | CENOURA | CEASA | KG | 500,00 | 4,85 | 2.425,00 |
| 52 | CHUCHU | CEASA | KG | 500,00 | 4,85 | 2.425,00 |
| 55 | COSTELINHA DE PORCO | IDEAL | KG | 1.200,00 | 28,20 | 33.840,00 |
| 58 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | MARINGÁ | KG | 1.500,00 | 9,80 | 14.700,00 |
| 60 | COXINHA DA ASA DE FRANGO | MARINGÁ | KG | 1.400,00 | 13,20 | 18.480,00 |
| 68 | FARINHA DE MILHO C/1 KG | AGROBAL | PCT | 50,00 | 3,85 | 192,50 |
| 73 | FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG GRUPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO. | FOLHA AMARELA | PCT | 1.000,00 | 5,55 | 5.550,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG GRUPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO. | FOLHA VERDE | PCT | 500,00 | 4,55 | 2.275,00 |
| 78 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO | CEASA | KG | 750,00 | 15,87 | 11.902,50 |
| 87 | GOIABA | CEASA | KG | 750,00 | 10,80 | 8.100,00 |
| 88 | LARANJA PERA | CEASA | KG | 1.300,00 | 4,30 | 5.590,00 |
| 96 | LINGUIÇA TIPO TOSCANA COM CARNE SUÍNA CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, | FRIOS LONDRINA | KG | 400,00 | 15,50 | 6.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | | | | | |
| 97 | MAÇA BOA QUALIDADE | CEASA | KG | 1.500,00 | 12,40 | 18.600,00 |
| 99 | MACARRÃO DE SÊMOLA, COM OVOS ESPAGUETE EMBALAGEM DE 1 KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | JOIA | PCT | 350,00 | 3,95 | 1.382,50 |
| 103 | MAMAO FORMOSA | CEASA | UNID | 1.000,00 | 6,65 | 6.650,00 |
| 104 | MANDIOCA | CEASA | KG | 250,00 | 6,80 | 1.700,00 |
| 106 | MANGA | CEASA | KG | 500,00 | 8,39 | 4.195,00 |
| 109 | MARGARINA COM SAL CREMOSA 500GR, 80% LIPÍDEOS, QMIX FONTE DE VITAMINAS, B1, B6, B12, OMEGA3 E SELÊNIO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | COAMO | POTE | 500,00 | 5,40 | 2.700,00 |
| 110 | MELANCIA | CEASA | UNID | 1.500,00 | 3,89 | 5.835,00 |
| 111 | MELÃO | CEASA | KG | 350,00 | 6,71 | 2.348,50 |
| 119 | OVOS TIPO 1 | CEASA | DZ | 2.000,00 | 6,40 | 12.800,00 |
| 122 | PEITO DE FRANGO S/ OSSO KG Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de -18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, | MARINGÁ | KG | 1.000,00 | 16,40 | 16.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com aproximadamente 01kg cada. | | | | | |
| 123 | PEPINO | CEASA | KG | 200,00 | 4,05 | 810,00 |
| 124 | PÊRA | CEASA | KG | 800,00 | 14,90 | 11.920,00 |
| 130 | PONCA | | KG | 1.500,00 | 6,50 | 9.750,00 |
| 134 | REPOLHO VERDE | CEASA | UNID | 350,00 | 4,25 | 1.487,50 |
| 143 | TOMATE | CEASA | KG | 1.500,00 | 7,85 | 11.775,00 |
| | | | | | | 455.189,00 |

VTR COMERCIAL LTDA

| Item | Produto | Marca | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA 800GR | APTAMIL PEPTI DANONE | UNI | 100,00 | 159,20 | 15.920,00 |
| TOTAL | | | | | | 15.920,00 |

O prazo para entrega do(s) Produto(s) objeto da licitação, é de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/11/2026.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**E271ED15

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

| **Município de Quitandinha - 2026** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO** | | | | | | | | | |
| Período: 01/01/2026 até 31/10/2026 | | | | | | | | | |
| | | **Orçado (a)** | **Atualizado (b)** | **Empenhado (c)** | **% (c/b)** | **Liquidado (d)** | **% (d/b)** | **Pago (e)** | **% (e/b)** |

| **Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/ Fonte recurso** | **(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 SECR MUN DEDESEN SOCIAL, ASSITENCIA, CIDADANIA EINCLUSAO | | **62.000,00** | **62.000,00** | **8.793,11** | **14,18** | **7.725,86** | **12,46** | **7.725,86** | **12,46** |
| 802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA EADOLESCENTE | | **62.000,00** | **62.000,00** | **8.793,11** | **14,18** | **7.725,86** | **12,46** | **7.725,86** | **12,46** |
| 6021 MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA EADOLESCENTE | (E) | **51.000,00** | **51.000,00** | **8.793,11** | **17,24** | **7.725,86** | **15,15** | **7.725,86** | **15,15** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO | | **20.000,00** | **20.000,00** | **122,61** | **0,61** | **122,61** | **0,61** | **122,61** | **0,61** |
| 03890 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 20.000,00 | 20.000,00 | 122,61 | 0,61 | 122,61 | 0,61 | 122,61 | 0,61 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | **3.000,00** | **3.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03900 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **20.000,00** | **20.000,00** | **8.670,50** | **43,35** | **7.603,25** | **38,02** | **7.603,25** | **38,02** |
| 03910 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.670,50 | 43,35 | 7.603,25 | 38,02 | 7.603,25 | 38,02 |
| 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES | | **3.000,00** | **3.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03920 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS EINSTALAÇÕES | | **2.000,00** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03930 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE | | **3.000,00** | **3.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03940 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6022 CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA | (E) | **11.000,00** | **11.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO | | **5.000,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03950 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **6.000,00** | **6.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03960 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **62.000,00** | **62.000,00** | **8.793,11** | **14,18** | **7.725,86** | **12,46** | **7.725,86** | **12,46** |
| Critério de seleção: | | | | | | | | | |
| Entidades: | | | | | | | | | |

40 - Município de Quitandinha

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**70710640

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A OUTUBRO 2026/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Balanço Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | (c/a) | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 533.081.200,00 | 559.704.044,64 | 76.723.378,73 | 13,71 | 417.429.275,46 | 74,58 | 142.274.769,18 | | |
| RECEITAS CORRENTES | 513.420.700,00 | 524.608.452,49 | 73.945.410,79 | 14,10 | 397.169.939,65 | 75,71 | 127.438.512,84 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 117.453.000,00 | 117.453.000,00 | 14.457.639,06 | 12,31 | 90.427.700,79 | 76,99 | 27.025.299,21 | | |
| Impostos | 105.702.600,00 | 105.702.600,00 | 13.520.743,43 | 12,79 | 80.637.419,39 | 76,29 | 25.065.180,61 | | |
| Taxas | 11.746.400,00 | 11.746.400,00 | 936.895,63 | 7,98 | 9.790.281,40 | 83,35 | 1.956.118,60 | | |
| Contribuição de Melhoria | 4.000,00 | 4.000,00 | - | | | | 4.000,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 30.449.000,00 | 30.449.000,00 | 3.475.160,57 | 11,41 | 20.476.712,27 | 67,25 | 9.972.287,73 | | |
| Contribuições Sociais | 17.750.000,00 | 17.750.000,00 | 2.488.124,14 | 14,02 | 11.180.704,00 | 62,99 | 6.569.296,00 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 12.699.000,00 | 12.699.000,00 | 987.036,43 | 7,77 | 9.296.008,27 | 73,20 | 3.402.991,73 | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 43.017.000,00 | 43.078.692,50 | 9.246.153,87 | 21,46 | 48.132.041,45 | 111,73 | (5.053.348,95) | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 151.000,00 | 151.000,00 | 13.616,54 | 9,02 | 72.959,48 | 48,32 | 78.040,52 | | |
| Valores Mobiliários | 42.206.000,00 | 42.267.692,50 | 9.232.537,33 | 21,84 | 48.059.081,97 | 113,70 | (5.791.389,47) | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 660.000,00 | 660.000,00 | - | | | | 660.000,00 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.352.000,00 | 1.352.000,00 | 118.553,25 | 8,77 | 663.530,03 | 49,08 | 688.469,97 | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 515.000,00 | 515.000,00 | 41.535,33 | 8,07 | 288.832,34 | 56,08 | 226.167,66 | | |
| Outros Serviços | 837.000,00 | 837.000,00 | 77.017,92 | 9,20 | 374.697,69 | 44,77 | 462.302,31 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 303.230.700,00 | 313.648.807,12 | 45.275.699,33 | 14,44 | 230.921.331,18 | 73,62 | 82.727.475,94 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 117.869.200,00 | 122.195.514,03 | 18.931.363,51 | 15,49 | 92.507.136,13 | 75,70 | 29.688.377,90 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 116.078.000,00 | 119.331.040,16 | 16.443.714,97 | 13,78 | 86.874.889,71 | 72,80 | 32.456.150,45 | | |
| | 36.000,00 | 1.296.752,93 | 215.325,68 | 16,60 | 1.310.610,23 | 101,07 | (13.857,30) | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 120.000,00 | 120.000,00 | 102.665,82 | 85,55 | 293.953,08 | 244,96 | (173.953,08) | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 69.118.500,00 | 70.696.500,00 | 9.582.629,35 | 13,55 | 49.927.942,03 | 70,62 | 20.768.557,97 | | |
| Outras Transferências | 9.000,00 | 9.000,00 | - | | 6.800,00 | 75,56 | 2.200,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 17.919.000,00 | 18.626.952,87 | 1.372.204,71 | 7,37 | 6.548.623,93 | 35,16 | 12.078.328,94 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.268.000,00 | 5.268.000,00 | 824.116,21 | 15,64 | 2.291.275,75 | 43,49 | 2.976.724,25 | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.031.000,00 | 1.738.952,87 | 320.495,14 | 18,43 | 1.885.553,46 | 108,43 | (146.600,59) | | |
| Demais Receitas Correntes | 11.620.000,00 | 11.620.000,00 | 227.593,36 | 1,96 | 2.371.794,72 | 20,41 | 9.248.205,28 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 19.660.500,00 | 35.095.592,15 | 2.777.967,94 | 7,92 | 20.259.335,81 | 57,73 | 14.836.256,34 | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 8.710.000,00 | 8.710.000,00 | 1.185.353,72 | 13,61 | 7.883.964,67 | 90,52 | 826.035,33 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 8.710.000,00 | 8.710.000,00 | 1.185.353,72 | 13,61 | 7.883.964,67 | 90,52 | 826.035,33 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 223.000,00 | 223.000,00 | - | - | - | - | 223.000,00 | | |
| Alienação de Bens Móveis | 123.000,00 | 123.000,00 | - | - | - | - | 123.000,00 | | |
| Alienação de Bens Imóveis | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - | 100.000,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.727.500,00 | 26.162.592,15 | 1.592.614,22 | 6,09 | 12.375.371,14 | 47,30 | 13.787.221,01 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.675.000,00 | 2.272.000,00 | (370.024,54) | -16,29 | 1.790.060,50 | 78,79 | 481.939,50 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.052.500,00 | 23.890.592,15 | 1.962.638,76 | 8,22 | 10.585.310,64 | 44,31 | 13.305.281,51 | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 45.734.000,00 | 45.734.000,00 | 7.036.123,84 | 15,38 | 33.462.450,03 | 73,17 | 12.271.549,97 | | |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 15h e 31m. | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 578.815.200,00 | 605.438.044,64 | 83.759.502,57 | 13,83 | | 450.891.725,49 | | 74,47 | 154.546.319,15 | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 578.815.200,00 | 605.438.044,64 | 83.759.502,57 | 13,83 | | 450.891.725,49 | | 74,47 | 154.546.319,15 | | | | |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | | | - | - | - | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 578.815.200,00 | 605.438.044,64 | 83.759.502,57 | 13,83 | | 450.891.725,49 | | 74,47 | - | | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 27.376.481,13 | - | - | | 27.376.481,13 | | - | - | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 27.376.481,13 | - | - | | 27.376.481,13 | | - | - | | | | |
| | **DOTAÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **DESPESAS PAGAS** | **INSCRITAS EM** | |
| | | | | | | **SALDO** | | | | **SALDO** | | **RESTOS A PAGAR** | |
| **DESPESAS** | **INICIAL** | **ATUALIZADA** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** | | **(g)=(e-f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** | **(i)=(e-h)** | **ATÉ O BIMESTRE** | **NÃO PROCESSADOS** | |

| | (d) | (e) | | (f) | | | | | (h) | | (j) | (k) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 468.473.200,00 | 521.622.383,78 | 71.284.174,18 | 366.126.920,89 | | 155.495.462,89 | | 65.283.466,60 | 318.897.777,57 | 202.724.606,21 | 314.432.471,51 | - | | |
| DESPESAS CORRENTES | 397.911.400,00 | 437.494.120,82 | 58.775.190,04 | 330.582.921,45 | | 106.911.199,37 | | 60.866.220,94 | 305.817.018,04 | 131.677.102,78 | 301.811.651,37 | - | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 227.494.100,00 | 233.472.834,14 | 32.082.584,92 | 172.486.978,90 | | 60.985.855,24 | | 32.176.007,59 | 172.223.757,36 | 61.249.076,78 | 171.415.886,92 | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 3.508.000,00 | 5.708.000,00 | 901.433,94 | 4.575.744,56 | | 1.132.255,44 | | 901.433,94 | 4.575.744,56 | 1.132.255,44 | 4.575.744,56 | - | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 166.909.300,00 | 198.313.286,68 | 25.791.171,18 | 153.520.197,99 | | 44.793.088,69 | | 27.788.779,41 | 129.017.516,12 | 69.295.770,56 | 125.820.019,89 | - | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 70.461.800,00 | 84.028.262,96 | 12.508.984,14 | 35.543.999,44 | | 48.484.263,52 | | 4.417.245,66 | 13.080.759,53 | 70.947.503,43 | 12.620.820,14 | - | | |
| INVESTIMENTOS | 63.033.800,00 | 80.817.262,96 | 11.074.990,59 | 33.590.975,37 | | 47.226.287,59 | | 3.383.252,11 | 11.527.735,46 | 69.289.527,50 | 11.067.796,07 | - | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 23.500,00 | 1.323.500,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | | 23.500,00 | | 900.000,00 | 900.000,00 | 423.500,00 | 900.000,00 | - | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 7.404.500,00 | 1.887.500,00 | 133.993,55 | 653.024,07 | | 1.234.475,93 | | 133.993,55 | 653.024,07 | 1.234.475,93 | 653.024,07 | - | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | - | | - | 100.000,00 | | - | - | 100.000,00 | - | - | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 45.734.000,00 | 43.165.005,93 | 455.894,08 | 35.017.464,68 | | 8.147.541,25 | | 7.040.721,00 | 34.959.997,10 | 8.205.008,83 | 33.588.781,27 | - | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 514.207.200,00 | 564.787.389,71 | 71.740.068,26 | 401.144.385,57 | 163.643.004,14 | 72.324.187,60 | 353.857.774,67 | 210.929.615,04 | 348.021.252,78 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | |
| Amortização da Dívida Interna | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 | - | - |
| Dívida Contratual | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 | - | - | 1.000,00 | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| |
|---|
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 514.208.200,00 564.788.389,71 71.740.068,26 401.144.385,57 163.644.004,14 72.324.187,60 353.857.774,67 210.930.615,04 348.021.252,78 - |
| SUPERÁVIT (XIII) - - - 49.747.339,92 - - 97.033.950,82 - 102.870.472,71 - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) 514.208.200,00 564.788.389,71 71.740.068,26 450.891.725,49 - 72.324.187,60 450.891.725,49 - 450.891.725,49 - |
| RESERVA DO RPPS 64.607.000,00 64.607.000,00 - - 64.607.000,00 - - 64.607.000,00 - - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c/a) | SALDO (a-c) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 45.734.000,00 | 45.734.000,00 | 7.036.123,84 | 15,38 | 33.462.450,03 | 73,17 | 12.271.549,97 | |
| RECEITAS CORRENTES | 45.734.000,00 | 45.734.000,00 | 7.036.123,84 | 15,38 | 33.462.450,03 | 73,17 | 12.271.549,97 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 17.567.000,00 | 17.567.000,00 | 2.536.907,87 | 14,44 | 11.108.338,28 | 63,23 | 6.458.661,72 | |
| Contribuições Sociais | 17.567.000,00 | 17.567.000,00 | 2.536.907,87 | 14,44 | 11.108.338,28 | 63,23 | 6.458.661,72 | |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.466.000,00 | 2.466.000,00 | 352.488,59 | 14,29 | 1.571.944,48 | 63,74 | 894.055,52 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.466.000,00 | 2.466.000,00 | 352.488,59 | 14,29 | 1.571.944,48 | 63,74 | 894.055,52 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 25.701.000,00 | 25.701.000,00 | 4.146.727,38 | 16,13 | 20.782.167,27 | 80,86 | 4.918.832,73 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 25.701.000,00 | 25.701.000,00 | 4.146.727,38 | 16,13 | 20.782.167,27 | 80,86 | 4.918.832,73 |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 45.734.000,00 | 43.165.005,93 | 455.894,08 | 35.017.464,68 | 8.147.541,25 | 7.040.721,00 | 34.959.997,10 | 8.205.008,83 | 33.588.781,27 | - | | |
| DESPESAS CORRENTES | 45.734.000,00 | 43.165.005,93 | 455.894,08 | 35.017.464,68 | 8.147.541,25 | 7.040.721,00 | 34.959.997,10 | 8.205.008,83 | 33.588.781,27 | - | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.015.300,00 | 21.371.400,00 | 2.893.993,62 | 14.051.498,59 | 7.319.901,41 | 2.893.993,62 | 14.051.498,59 | 7.319.901,41 | 12.680.282,76 | - | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 17.700,00 | 17.700,00 | - | - | 17.700,00 | - | - | 17.700,00 | - | - | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.701.000,00 | 21.775.905,93 | (2.438.099,54) | 20.965.966,09 | 809.939,84 | 4.146.727,38 | 20.908.498,51 | 867.407,42 | 20.908.498,51 | - | | |

| | |
|---|---|
| **1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.** | |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**2594EC0F

## SECRETARIA GERAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia-PR | | | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 105.702.600,00 | 105.702.600,00 | 80.637.419,39 | 76,29 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 38.142.600,00 | 38.142.600,00 | 28.305.064,90 | 74,21 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 9.148.000,00 | 9.148.000,00 | 8.638.909,49 | 94,43 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 36.410.000,00 | 36.410.000,00 | 26.203.826,13 | 71,97 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 22.002.000,00 | 22.002.000,00 | 17.489.618,87 | 79,49 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 241.600.000,00 | 241.600.000,00 | 173.629.310,80 | 71,87 |
| Cota-Parte FPM | 103.000.000,00 | 103.000.000,00 | 72.052.368,83 | 69,95 |
| Cota-Parte ITR | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 2.573.944,47 | 95,33 |
| Cota-Parte IPVA | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | 12.261.015,90 | 53,31 |
| Cota-Parte ICMS | 111.200.000,00 | 111.200.000,00 | 85.398.877,11 | 76,80 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 1.343.104,49 | 79,01 |
| | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 347.302.600,00 | 347.302.600,00 | 254.266.730,19 | 73,21 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 38.740.100,00 | 39.287.362,15 | 31.536.537,80 | 80,27 | 30.017.172,20 | 76,40 | 29.518.056,81 | 75,13 | | |
| Despesas Correntes | 37.192.100,00 | 37.073.100,00 | 30.654.344,10 | 82,69 | 29.568.524,53 | 79,76 | 29.137.409,14 | 78,59 | | |
| Despesas de Capital | 1.548.000,00 | 2.214.262,15 | 882.193,70 | 39,84 | 448.647,67 | 20,26 | 380.647,67 | 17,19 | | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 43.996.100,00 | 43.186.100,00 | 35.968.405,51 | 83,29 | 32.066.477,47 | 74,25 | 31.434.252,06 | 72,79 | | |
| Despesas Correntes | 39.202.400,00 | 39.487.400,00 | 33.495.558,20 | 84,83 | 31.583.254,12 | 79,98 | 30.954.904,70 | 78,39 | | |
| Despesas de Capital | 4.793.700,00 | 3.698.700,00 | 2.472.847,31 | 66,86 | 483.223,35 | 13,06 | 479.347,36 | 12,96 | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 4.703.000,00 | 4.882.000,00 | 4.511.687,87 | 92,41 | 3.802.390,91 | 77,89 | 3.744.522,72 | 76,70 | | |
| Despesas Correntes | 4.701.700,00 | 4.880.700,00 | 4.511.687,87 | 92,44 | 3.802.390,91 | 77,91 | 3.744.522,72 | 76,72 | | |
| Despesas de Capital | 1.300,00 | 1.300,00 | - | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 2.511.700,00 | 2.306.700,00 | 1.373.636,09 | 59,55 | 1.373.636,09 | 59,55 | 1.319.190,76 | 57,19 | | |
| Despesas Correntes | 2.510.000,00 | 2.305.000,00 | 1.373.636,09 | 59,59 | 1.373.636,09 | 59,59 | 1.319.190,76 | 57,23 | | |
| Despesas de Capital | 1.700,00 | 1.700,00 | - | - | - | - | - | - | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 2.938.400,00 | 2.864.400,00 | 2.289.063,19 | 79,91 | 2.270.107,45 | 79,25 | 2.199.582,85 | 76,79 | | |
| Despesas Correntes | 2.927.900,00 | 2.853.900,00 | 2.287.173,19 | 80,14 | 2.268.217,45 | 79,48 | 2.197.692,85 | 77,01 | | |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 10.500,00 | 1.890,00 | 18,00 | 1.890,00 | 18,00 | 1.890,00 | 18,00 | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 400.200,00 | 727.200,00 | 715.452,16 | 98,38 | 615.485,47 | 84,64 | 561.269,09 | 77,18 | | |
| Despesas Correntes | 400.200,00 | 727.200,00 | 715.452,16 | 98,38 | 615.485,47 | 84,64 | 561.269,09 | 77,18 | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 600.400,00 | 590.400,00 | 441.124,32 | 74,72 | 441.124,32 | 74,72 | 431.372,71 | 73,06 | | |
| Despesas Correntes | 578.000,00 | 578.000,00 | 441.124,32 | 76,32 | 441.124,32 | 76,32 | 431.372,71 | 74,63 | | |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/ Nov/2026, 15h e 53m. | | | | | | | | | | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA Despesas de Capital** | **DOTAÇÃO INICIAL 22.400,00** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 12.400,00** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d) -** | **% (d/c) x 100 -** | **Até o bimestre (e) -** | **% (e/c) x 100 -** | **Até o bimestre (f) -** | **% (f/c) x 100 -** |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 93.889.900,00 | 93.844.162,15 | 76.835.906,94 | 81,88 | 70.586.393,91 | 75,22 | 69.208.247,00 | 73,75 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 76.835.906,94 | 70.586.393,91 | 69.208.247,00 |
| | - | - | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 76.835.906,94 | 70.586.393,91 | 69.208.247,00 |

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) 38.140.009,53

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) 38.140.009,53

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 - 32.446.384,38 31.068.237,47

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) - - -

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) - 27,76 -

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd) Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)** | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) - -** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) - -** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (i) - -** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j) - -** | **Pagas (k) - -** | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 211.561,08 | | | | 211.561,08 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 211.561,08 | - | - | - | 211.561,08 |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] Empenhos de 2026 Empenhos de 2025 Empenhos de 2024 Empenhos de 2023** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) 38.140.009,53 - - -** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n) 70.586.393,91 - - -** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 32.446.384,38 - - -** | **Total inscrito em RP no exercício (p) - - - -** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) - - - -** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) - - - -** | **Total de RP pagos (s) - - - -** | **Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) - - - -** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u) - - - -** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) 32.446.384,38 - - -** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] Empenhos de 2022 e anteriores** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) -** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n) -** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 -** | **Total inscrito em RP no exercício (p) -** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) -** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) -** | **Total de RP pagos (s) -** | **Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) -** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u) -** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) -** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) -** | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) -** | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) -** | | | | | | |
| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) Restos a pagar** | **Saldo Inicial (w) - 138.224,13 525.779,69 664.003,82** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) - 138.224,13 525.779,69 664.003,82** | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | | **Empenhadas (x) - - - -** | **Liquidadas (y) - - - -** | **Pagas (z) - - - -** | | | |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 22.568.000,00 | 24.404.230,83 | 19.361.198,70 | 79,34 |
| Proveniente da União | 14.300.000,00 | 15.585.000,00 | 15.675.173,61 | 100,58 |
| Proveniente dos Estados | 8.268.000,00 | 8.819.230,83 | 3.686.025,09 | 41,80 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | | | | |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 1.740.500,00 | 3.040.898,84 | - | - |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 24.308.500,00 | 27.445.129,67 | 19.361.198,70 | 70,55 |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 10.106.800,00 | 14.754.644,41 | 13.041.935,47 | 88,39 | 11.695.211,14 | 79,26 | 11.466.473,65 | 77,71 |
| Despesas Correntes | 10.072.800,00 | 13.178.644,41 | 11.512.166,74 | 87,35 | 10.949.624,69 | 83,09 | 10.819.631,96 | 82,10 |
| Despesas de Capital | 34.000,00 | 1.576.000,00 | 1.529.768,73 | 97,07 | 745.586,45 | 47,31 | 646.841,69 | 41,04 |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 11.997.500,00 | 17.719.990,11 | 9.514.972,35 | 53,70 | 8.627.637,65 | 48,69 | 8.543.365,44 | 48,21 | | |
| Despesas Correntes | 5.525.500,00 | 11.234.877,76 | 9.502.599,09 | 84,58 | 8.615.264,39 | 76,68 | 8.530.992,18 | 75,93 | | |
| Despesas de Capital | 6.472.000,00 | 6.485.112,35 | 12.373,26 | 0,19 | 12.373,26 | 0,19 | 12.373,26 | 0,19 | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 45.000,00 | 180.000,00 | 121.753,34 | 67,64 | 11.076,77 | 6,15 | 11.076,77 | 6,15 | | |
| Despesas Correntes | 35.000,00 | 150.000,00 | 111.322,35 | 74,21 | 645,78 | 0,43 | 645,78 | 0,43 | | |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 30.000,00 | 10.430,99 | 34,77 | 10.430,99 | 34,77 | 10.430,99 | 34,77 | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 259.600,00 | 651.600,00 | 571.488,55 | 87,71 | 564.790,39 | 86,68 | 564.451,51 | 86,63 | | |
| Despesas Correntes | 248.600,00 | 595.600,00 | 527.720,59 | 88,60 | 527.720,59 | 88,60 | 527.720,59 | 88,60 | | |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 56.000,00 | 43.767,96 | 78,16 | 37.069,80 | 66,20 | 36.730,92 | 65,59 | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 1.624.400,00 | 2.139.016,90 | 1.182.501,82 | 55,28 | 1.144.570,34 | 53,51 | 1.139.379,38 | 53,27 | | |
| Despesas Correntes | 1.621.600,00 | 2.121.216,90 | 1.175.803,66 | 55,43 | 1.137.872,18 | 53,64 | 1.132.681,22 | 53,40 | | |
| Despesas de Capital | 2.800,00 | 17.800,00 | 6.698,16 | 37,63 | 6.698,16 | 37,63 | 6.698,16 | 37,63 | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | 20.000,00 | 19.198,16 | 95,99 | 6.698,16 | 33,49 | 6.698,16 | 33,49 | | |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Despesas de Capital | - | 20.000,00 | 19.198,16 | 95,99 | 6.698,16 | 33,49 | 6.698,16 | 33,49 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + | | | | | | | | | | |
| | 24.033.300,00 | 35.465.251,42 | 24.451.849,69 | 68,95 | 22.049.984,45 | 62,17 | 21.731.444,91 | 61,28 | | |
| XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | | | | | | | | | |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 48.846.900,00 | 54.042.006,56 | 44.578.473,27 | 82,49 | 41.712.383,34 | 77,19 | 40.984.530,46 | 75,84 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 55.993.600,00 | 60.906.090,11 | 45.483.377,86 | 74,68 | 40.694.115,12 | 66,81 | 39.977.617,50 | 65,64 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 4.748.000,00 | 5.062.000,00 | 4.633.441,21 | 91,53 | 3.813.467,68 | 75,34 | 3.755.599,49 | 74,19 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 2.771.300,00 | 2.958.300,00 | 1.945.124,64 | 65,75 | 1.938.426,48 | 65,53 | 1.883.642,27 | 63,67 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 4.562.800,00 | 5.003.416,90 | 3.471.565,01 | 69,38 | 3.414.677,79 | 68,25 | 3.338.962,23 | 66,73 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 400.200,00 | 727.200,00 | 715.452,16 | 98,38 | 615.485,47 | 84,64 | 561.269,09 | 77,18 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 600.400,00 | 610.400,00 | 460.322,48 | 75,41 | 447.822,48 | 73,37 | 438.070,87 | 71,77 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 117.923.200,00 | 129.309.413,57 | 101.287.756,63 | 78,33 | 92.636.378,36 | 71,64 | 90.939.691,91 | 70,33 |

| | |
|---|---|
| **Notas: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.** | |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**0973CC8B

## SECRETARIA GERAL
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia-PR |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| **Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | |
| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | | | **Previsão Atualizada 461.025.452,49 117.453.000,00 38.142.600,00 36.410.000,00 9.148.000,00 22.002.000,00 11.750.400,00 12.765.000,00 8.018.692,50 7.207.692,50 811.000,00 313.648.807,12 91.700.000,00 88.960.000,00 18.400.000,00 2.160.000,00 1.360.000,00 71.468.498,18 39.600.308,94 9.139.952,87 - 9.139.952,87 453.817.759,99 74.257.000,00 35.060.000,00 35.095.592,15 8.710.000,00 - 223.000,00 - - 223.000,00 26.162.592,15 12.898.031,07 13.264.561,08 - - - 26.385.592,15 - - 554.460.352,14 480.203.352,14 Despesas Liquidadas** | **Até o Bimestre/2026** | | **Restos a Pagar não Processados** | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]** | **ACIMA DA LINHA Despesas Empenhadas** | | **Despesas Pagas (a)** | **Até o Bimestre/2026 Receitas Realizadas (a)** | | **343.461.681,77 90.427.700,79 28.305.064,90 26.203.826,13 8.638.909,49 17.489.618,87 9.790.281,40 9.296.008,27 7.483.685,19 7.410.725,71 72.959,48 230.921.331,18 65.317.894,42 68.319.101,83 9.813.355,12 2.059.155,66 1.074.483,57 50.139.797,98 34.197.542,60 5.332.956,34 - 5.332.956,34 336.050.956,06 46.512.746,79 40.648.356,26 20.259.335,81 7.883.964,67 - - - - - 12.375.371,14 8.079.283,39 4.296.087,75 - - - 12.375.371,14 - - 394.939.073,99 348.426.327,20 Pagos (c)** |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) DESPESAS PRIMÁRIAS** | **Dotação Atualizada** | | | | **Restos a Pagar Processados Pagos (b)** | **Liquidados** | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 436.522.126,75 | 337.491.332,39 | 312.818.233,99 | 307.442.958,01 | 1.354.687,07 | 6.572.316,27 | 6.571.962,11 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 215.783.234,14 | 159.398.815,34 | 159.135.593,80 | 156.957.814,05 | 230.013,08 | | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 5.725.700,00 | 4.575.744,56 | 4.575.744,56 | 4.575.744,56 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 215.013.192,61 | 173.516.772,49 | 149.106.895,63 | 145.909.399,40 | 1.124.673,99 | 6.572.316,27 | 6.571.962,11 |
| Transferências Constitucionais e Legais | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | 215.013.192,61 | 173.516.772,49 | 149.106.895,63 | 145.909.399,40 | 1.124.673,99 | 6.572.316,27 | 6.571.962,11 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 430.796.426,75 | 332.915.587,83 | 308.242.489,43 | 302.867.213,45 | 1.354.687,07 | 6.572.316,27 | 6.571.962,11 |
| (XX) = (XVIII - XIX) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 44.137.000,00 | 28.109.053,74 | 27.958.781,15 | 27.957.474,63 | 1.008,15 | 33.255,00 | 33.255,00 |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 15h e 43m. | | | | | | | |

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)
- - - - - - -
(XXII)
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) 83.456.262,96 35.489.968,36 13.029.175,65 12.569.236,26 2.296.199,89 19.424.084,88 19.301.886,70
Investimentos 80.244.262,96 33.536.944,29 11.476.151,58 11.016.212,19 2.296.199,89 19.424.084,88 19.301.886,70
Inversões Financeiras 1.323.500,00 1.300.000,00 900.000,00 900.000,00 - - -
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) - - - - - - -
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) - - - - - - -
Aquisição de Título de Crédito (XXVI) - - - - - - -
Demais Inversões Financeiras 1.323.500,00 1.300.000,00 900.000,00 900.000,00 - - -
Amortização da Dívida (XXVII) 1.888.500,00 653.024,07 653.024,07 653.024,07 - - -
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)
81.567.762,96 34.836.944,29 12.376.151,58 11.916.212,19 2.296.199,89 19.424.084,88 19.301.886,70
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 100.000,00 - - - - - -
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX) 573.000,00 54.031,08 51.583,88 51.583,88 - 11.147,52 11.147,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)
- - - - - - -
(XXXI)

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +** | | | | | | | | |
| | 557.174.189,71 | 395.915.616,94 | 348.629.006,04 | 342.792.484,15 | | 3.651.895,11 | 26.040.803,67 | 25.918.251,33 |
| XXX) | | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = | | | | | | | | |
| | 512.464.189,71 | 367.752.532,12 | 320.618.641,01 | 314.783.425,64 | | 3.650.886,96 | 25.996.401,15 | 25.873.848,81 |
| (XX + XXVIII + XXIX) | | | | | | | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 22.576.443,40 |
| **[XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 4.118.165,79 |
| **[XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | VALOR CORRENTE | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de | | | | | | | | |
| | | | | | | | | - |
| referência | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre/2026 | | | | |
| **JUROS NOMINAIS** | | | | VALOR INCORRIDO | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 7.911.493,63 |
| (XXXVI) | | | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 4.422.933,36 |
| (XXXVII) | | | | | | | | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) =** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 7.606.726,06 |
| **XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | | | | | | | | |
| | | **ABAIXO DA LINHA** | | | | | | |
| | | | | **SALDO** | | | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | | **Em 31/Dez/2025** | | | | | **Até o 5º Bimestre** | |
| | | **(a)** | | | | | **(b)** | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | | | 42.396.674,09 | | | | 49.902.611,22 |
| DEDUÇÕES (XL) | | | | 68.209.577,28 | | | | 86.159.261,83 |
| Disponibilidade de Caixa | | | | 68.209.577,28 | | | | 86.159.261,83 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | | 73.754.720,15 | | | | 92.382.272,73 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | | | 3.682.806,48 | | | | 150.827,42 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | | 1.862.336,39 | | | | 6.072.183,48 |
| Demais Haveres Financeiros | | | | - | | | | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | | | -25.812.903,19 | | | | -36.256.650,61 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) =** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **10.443.747,42** |
| **(XLIIa - XLIIb)** | | | | | | | | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | | | | VALOR CORRENTE | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício | | | | | | | | - |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | | | **Até o Bimestre/2026** | | | | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | | | | | | | -3.531.979,06 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES | | | | | | | | |
| | | | | | | | | - |
| (XLV) = (XI) | | | | | | | | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | | | | | | | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC | | | | | | | | |
| | | | | | | | | - |
| (XLVII) | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES | | | | | | | | |
| | | | | | | | | - |
| INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | | | | | | | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | | | | | | | | - |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da** | | | | | | | | |
| **Linha (L) = [XLIII + ( XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)** | | | | | | | | **6.911.768,36** |
| **]** | | | | | | | | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) -** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **3.423.208,09** |
| **(XXXVI - XXXVII)** | | | | | | | | |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 27.376.481,13 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS - Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de 27.376.481,13 Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 64.607.000,00**

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**47216E8D

## SECRETARIA GERAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026

| Prefeitura Municipal de Rolandia-PR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | |
| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | |
| Novembro/2025 a Outubro/2026 | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00 | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | **Total (Últimos 12 Meses)** | **Previsão Atualizada 2026** |
| | **Novembro/2025 Maio/2026** | **Dezembro/2025 Junho/2026** | **Janeiro/2026 Julho/2026** | **Fevereiro/2026 Agosto/2026** | **Março/2026 Setembro/2026** | **Abril/2026 Outubro/2026** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 35.525.736,67 | 50.823.126,50 | 43.223.913,44 | 40.888.224,50 | 52.723.381,03 | 41.933.412,47 | 518.230.517,17 | 572.928.452,49 |
| | 41.802.159,56 | 46.217.933,15 | 44.983.138,17 | 39.586.676,15 | 45.395.896,09 | 35.126.919,44 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.683.606,81 | 9.173.346,74 | 6.889.765,24 | 8.027.443,42 | 20.108.858,37 | 8.033.254,76 | 105.284.654,34 | 117.453.000,00 |
| | 6.358.958,74 | 9.070.680,05 | 9.708.203,33 | 7.772.897,82 | 7.847.210,81 | 6.610.428,25 | | |
| IPTU | 868.819,85 | 1.308.973,99 | 1.938.137,38 | 2.329.965,52 | 11.885.656,14 | 1.942.731,85 | 30.482.858,74 | 38.142.600,00 |
| | 1.900.325,66 | 1.973.475,35 | 1.961.725,49 | 1.930.200,35 | 1.667.373,75 | 775.473,41 | | |
| ISS | 2.236.527,27 | 2.921.892,17 | 2.203.795,26 | 2.435.966,97 | 2.543.320,35 | 2.724.918,60 | 31.362.245,57 | 36.410.000,00 |
| | 2.560.025,83 | 2.922.786,88 | 2.928.570,31 | 2.477.399,64 | 2.694.776,38 | 2.712.265,91 | | |
| ITBI | 483.271,23 | 1.361.194,44 | 533.524,70 | 447.172,07 | 1.128.611,55 | 844.108,14 | 10.483.375,16 | 9.148.000,00 |
| | 503.167,51 | 870.605,81 | 1.174.560,15 | 949.854,65 | 1.153.681,55 | 1.033.623,36 | | |
| IRRF | 1.803.049,40 | 3.102.536,47 | 1.447.586,48 | 1.943.141,04 | 1.670.700,88 | 1.790.700,61 | 22.395.204,74 | 22.002.000,00 |
| | 355.239,39 | 2.038.779,86 | 2.968.341,31 | 1.791.580,23 | 1.721.599,10 | 1.761.949,97 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 291.939,06 | 478.749,67 | 766.721,42 | 871.197,82 | 2.880.569,45 | 730.795,56 | 10.560.970,13 | 11.750.400,00 |
| | 1.040.200,35 | 1.265.032,15 | 675.006,07 | 623.862,95 | 609.780,03 | 327.115,60 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições | 2.045.991,29 | 4.247.169,36 | 784.679,03 | 2.426.061,38 | 2.409.119,46 | 2.308.569,46 | 26.769.872,92 | 30.449.000,00 |
| | 2.229.805,61 | 2.311.561,84 | 2.264.430,34 | 2.267.324,58 | 2.217.588,13 | 1.257.572,44 | | |
| Receita Patrimonial | 3.711.439,81 | 4.884.957,20 | 4.639.323,86 | 4.136.173,24 | 5.252.321,66 | 4.980.317,08 | 56.728.438,46 | 43.078.692,50 |
| | 4.976.871,57 | 4.622.617,71 | 5.059.151,55 | 5.219.110,91 | 5.582.670,63 | 3.663.483,24 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.704.500,62 | 4.876.916,03 | 4.631.836,73 | 4.126.178,61 | 5.243.083,13 | 4.973.635,12 | 56.640.498,62 | 42.267.692,50 |
| | 4.970.098,91 | 4.616.003,03 | 5.052.684,46 | 5.213.024,65 | 5.575.451,98 | 3.657.085,35 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.939,19 | 8.041,17 | 7.487,13 | 9.994,63 | 9.238,53 | 6.681,96 | 87.939,84 | 811.000,00 |
| | 6.772,66 | 6.614,68 | 6.467,09 | 6.086,26 | 7.218,65 | 6.397,89 | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | - | |
| | - | | | | | | | |
| Receita Industrial | - | | | | | | - | |
| | - | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 65.673,03 | 98.116,95 | 106.827,34 | 61.539,54 | 64.014,64 | 67.967,23 | 827.320,01 | 1.352.000,00 |
| | 47.031,71 | 64.114,47 | 66.896,30 | 66.585,55 | 63.598,31 | 54.954,94 | | |
| Transferências Correntes | 23.327.523,21 | 32.266.455,86 | 30.346.556,94 | 26.055.470,79 | 24.539.532,12 | 26.233.182,03 | 321.236.629,46 | 361.968.807,12 |
| | 27.156.714,60 | 28.269.012,82 | 27.371.364,83 | 23.808.107,33 | 29.105.705,96 | 22.757.002,97 | | |
| Cota-Parte do FPM | 7.511.729,67 | 12.096.683,83 | 7.678.386,52 | 9.654.032,12 | 5.846.100,78 | 6.883.215,76 | 99.336.781,34 | 112.300.000,00 |
| | 8.330.876,41 | 8.777.339,43 | 9.333.901,35 | 7.407.461,60 | 9.791.807,45 | 6.025.246,42 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 7.938.537,47 | 10.068.295,38 | 8.735.911,48 | 3.487.227,86 | 9.745.099,49 | 8.897.844,13 | 103.405.709,96 | 111.200.000,00 |
| | 10.759.639,67 | 9.407.914,60 | 8.521.214,77 | 8.266.843,37 | 9.716.102,69 | 7.861.079,05 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 368.300,42 | 518.499,69 | 4.955.967,03 | 4.917.941,46 | 1.351.962,15 | 1.279.337,82 | 13.147.816,01 | 23.000.000,00 |
| | -2.417.979,20 | 534.323,90 | 487.657,79 | 384.341,92 | 411.341,91 | 356.121,12 | | |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 15h e 40m. | | | | | | | | |
| Cota-Parte do ITR | 115.894,99 | 83.065,32 | 57.047,81 | 8.370,96 | 19.245,78 | 1.633,57 | 2.772.904,78 | 2.700.000,00 |
| | 7.661,90 | 13.890,94 | 22.778,74 | 47.620,35 | 488.482,34 | 1.907.212,08 | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 125.390,18 | 151.885,50 | 115.492,10 | 121.196,93 | 119.973,29 | 105.538,60 | 1.620.380,17 | 1.700.000,00 |
| | 126.826,20 | 169.369,97 | 153.320,77 | 165.095,41 | 134.403,03 | 131.888,19 | | |
| Transferências do FUNDEB | 4.709.707,16 | 5.638.276,79 | 6.467.993,96 | 4.817.808,66 | 4.694.304,02 | 5.386.650,85 | 60.487.781,93 | 71.468.498,18 |
| | 4.857.060,54 | 4.855.882,12 | 4.770.078,35 | 4.707.390,13 | 4.962.853,39 | 4.619.775,96 | | |
| Outras Transferências Correntes | 2.557.963,32 | 3.709.749,35 | 2.335.758,04 | 3.048.892,80 | 2.762.846,61 | 3.678.961,30 | 40.465.255,27 | 39.600.308,94 |
| | 5.492.629,08 | 4.510.291,86 | 4.082.413,06 | 2.829.354,55 | 3.600.715,15 | 1.855.680,15 | | |
| Outras Receitas Correntes | 691.502,52 | 153.080,39 | 456.761,03 | 181.536,13 | 349.534,78 | 310.121,91 | 7.383.601,98 | 18.626.952,87 |
| | 1.032.777,33 | 1.879.946,26 | 513.091,82 | 452.649,96 | 579.122,25 | 783.477,60 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 7.550.631,13 | 11.097.428,35 | 8.471.158,16 | 8.396.767,35 | 9.115.767,66 | 8.963.199,95 | 107.122.062,72 | 112.127.000,00 |
| | 8.849.275,09 | 9.928.791,59 | 8.493.876,14 | 9.064.493,32 | 9.532.096,11 | 7.658.577,87 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | 1.163.870,36 | 3.338.200,23 | 25.665,21 | 1.218.822,33 | 1.212.097,91 | 1.217.570,57 | 15.682.774,59 | 17.684.000,00 |
| | 1.224.440,86 | 1.271.679,41 | 1.275.864,36 | 1.246.439,21 | 1.246.182,43 | 1.241.941,71 | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 76.470,99 | 201,68 | 229.211,29 | 76.470,99 | 79.453,10 | 79.453,10 | 2.000.296,44 | 11.063.000,00 |
| | 79.453,10 | 1.038.667,83 | 85.338,16 | 85.338,16 | 85.338,16 | 84.899,88 | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 3.098.319,28 | 3.898.946,76 | 3.907.720,71 | 3.463.720,19 | 4.407.740,40 | 4.232.662,34 | 47.645.622,30 | 35.060.000,00 |
| | 4.183.976,19 | 3.837.876,62 | 4.190.914,17 | 4.478.443,44 | 4.865.332,66 | 3.079.969,54 | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.211.970,50 | 3.860.079,68 | 4.308.560,95 | 3.637.753,84 | 3.416.476,25 | 3.433.513,94 | 41.793.369,39 | 48.320.000,00 |
| | 3.361.404,94 | 3.780.567,73 | 2.941.759,45 | 3.254.272,51 | 3.335.242,86 | 3.251.766,74 | | |
| DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Servidor | | | | | | | | |
| APORTE AO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| | **27.975.105,54** | **39.725.698,15** | **34.752.755,28** | **32.491.457,15** | **43.607.613,37** | **32.970.212,52** | **411.108.454,45** | **460.801.452,49** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | | | | | | | | |
| | **32.952.884,47** | **36.289.141,56** | **36.489.262,03** | **30.522.182,83** | **35.863.799,98** | **27.468.341,57** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas** | - | - | **100.000,00** | - | - | - | **1.895.853,15** | **1.895.000,00** |
| **individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | **1.495.000,00** | **300.000,00** | - | - | **853,15** | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS** | **27.975.105,54** | **39.725.698,15** | **34.652.755,28** | **32.491.457,15** | **43.607.613,37** | **32.970.212,52** | **409.212.601,30** | **458.906.452,49** |
| **LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **31.457.884,47** | **35.989.141,56** | **36.489.262,03** | **30.522.182,83** | **35.862.946,83** | **27.468.341,57** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | - | - | - | - | - | - | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes - - - - - - - -** | | | | | | | | |
| **comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §** | | | | | | | | |
| **11) (VII) - - - - - -** | | | | | | | | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)** | - - | - - | - - | - - | - - | - - | - | - |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS** | **27.975.105,54** | **39.725.698,15** | **34.652.755,28** | **32.491.457,15** | **43.607.613,37** | **32.970.212,52** | **409.212.601,30** | **458.906.452,49** |
| **LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **31.457.884,47** | **35.989.141,56** | **36.489.262,03** | **30.522.182,83** | **35.862.946,83** | **27.468.341,57** | | |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**BF7BE664

## SECRETARIA GERAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Página: 1 de 1 | | | | | | | | | | | | |
| 24/11/2026 15:49:45 | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Rolandia - PR | | | | | | | | | | | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00 | | | | | | | | | | | | |
| **PODER/ÓRGÃO** | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | **Cancelados (d)** | **Saldo e=(a+b)-(c+d)** | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (g)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | **Cancelados (j)** | **Saldo k=(f+g)-(i+j)** | **Saldo Total L=(e+k)** |
| | | **Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)** | **Pagos (c)** | | | | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | | | |
| | 33.210,02 | 3.650.604,61 | 3.651.895,11 | 3.644,44 | 28.275,08 | 9.749.091,46 | 35.587.296,87 | 26.040.803,67 | 25.918.251,33 | 909.097,26 | 18.509.039,74 | 18.537.314,82 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | 33.210,02 | 3.650.604,61 | 3.651.895,11 | 3.644,44 | 28.275,08 | 9.749.091,46 | 35.587.296,87 | 26.040.803,67 | 25.918.251,33 | 909.097,26 | 18.509.039,74 | 18.537.314,82 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Orgão não cadastrado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | 33.210,02 | 3.650.604,61 | 3.651.895,11 | 3.644,44 | 28.275,08 | 9.749.091,46 | 35.587.296,87 | 26.040.803,67 | 25.918.251,33 | 909.097,26 | 18.509.039,74 | 18.537.314,82 |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 15h e 46m. | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**5C9D4391

## SECRETARIA GERAL
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Página: 1 de 1 | | | | | | | | | | | | |
| 24/11/2026 15:57:16 | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Rolandia-PR | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais | | | | | | | | | | | | |
| **FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 15h e 54m.** | | | | **2028 - - - -** | **2029 - - - -** | **2030 - - - -** | **SALDO FINAL Até o Bimestre** | | **2033 - - - -** | **2034 - - - -** | **2035 - - - -** | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias concedidas Outros Passivos Contingentes DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas(I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A contratar (II.2) TOTAL DAS DESPESAS DE** | **EXERCÍCIO ANTERIOR - - - -** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO CORRENTE 2026 - - - 460.801.452,49 - -** | **2027 - - - -** | | | | **2031 - - - -** | **2032 - - - -** | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PPP (III) = (I + II)** | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**85371690

## SECRETARIA GERAL
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24/11/202615:39:05 | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Rolandia - PR | | | | | | | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção** | | | | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Dotação Inicial** | **Atualizada (a)** | **No Bimestre** | **Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)** | **% (b/total b)** | **SALDO (c)=(a-b)** | | **Despesas Liquidadas (d)** | **(d/Total d)** | **Saldo (e)=(a-d)** | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **468.474.200,00** | **521.623.383,78** | **71.284.174,18** | **366.126.920,89** | **91,27** | **155.496.462,89** | **65.283.466,60** | **318.897.777,57** | **90,12** | **202.725.606,21** | |
| Legislativa | 10.700.000,00 | 10.700.000,00 | 1.120.513,91 | 5.983.531,56 | 1,49 | 4.716.468,44 | 1.121.913,91 | 5.983.531,56 | 1,69 | 4.716.468,44 | |
| Ação Legislativa | 10.700.000,00 | 10.700.000,00 | 1.120.513,91 | 5.983.531,56 | 1,49 | 4.716.468,44 | 1.121.913,91 | 5.983.531,56 | 1,69 | 4.716.468,44 | |
| Judiciária | 2.557.100,00 | 2.530.100,00 | 264.464,79 | 1.883.957,79 | 0,47 | 646.142,21 | 338.420,15 | 1.767.550,29 | 0,50 | 762.549,71 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 2.557.100,00 | 2.530.100,00 | 264.464,79 | 1.883.957,79 | 0,47 | 646.142,21 | 338.420,15 | 1.767.550,29 | 0,50 | 762.549,71 | |
| Essencial à Justiça | 309.000,00 | 309.000,00 | 0,00 | 177.273,62 | 0,04 | 131.726,38 | 0,00 | 177.273,62 | 0,05 | 131.726,38 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 309.000,00 | 309.000,00 | 0,00 | 177.273,62 | 0,04 | 131.726,38 | 0,00 | 177.273,62 | 0,05 | 131.726,38 | |
| Administração | 32.956.200,00 | 36.146.871,52 | 3.287.842,64 | 25.070.669,03 | 6,25 | 11.076.202,49 | 4.980.114,50 | 23.263.944,55 | 6,57 | 12.882.926,97 | |
| Planejamento e Orçamento | 555.900,00 | 570.900,00 | 72.060,57 | 448.179,06 | 0,11 | 122.720,94 | 72.060,57 | 440.179,46 | 0,12 | 130.720,54 | |
| Administração Geral | 19.598.700,00 | 24.161.700,00 | 2.128.028,36 | 17.348.361,70 | 4,32 | 6.813.338,30 | 3.457.805,75 | 15.707.445,35 | 4,44 | 8.454.254,65 | |
| Administração Financeira | 1.447.400,00 | 1.554.571,52 | 141.660,71 | 1.115.486,99 | 0,28 | 439.084,53 | 202.125,20 | 1.113.156,30 | 0,31 | 441.415,22 | |
| Controle Interno | 615.200,00 | 615.200,00 | 75.947,63 | 467.396,23 | 0,12 | 147.803,77 | 75.947,63 | 467.396,23 | 0,13 | 147.803,77 | |
| Normatização e Fiscalização | 4.271.400,00 | 2.606.900,00 | 237.824,17 | 1.573.721,69 | 0,39 | 1.033.178,31 | 304.601,76 | 1.489.846,35 | 0,42 | 1.117.053,65 | |
| Tecnologia da Informação | 1.148.800,00 | 1.138.800,00 | 135.452,24 | 767.743,09 | 0,19 | 371.056,91 | 139.934,35 | 761.749,84 | 0,22 | 377.050,16 | |
| Ordenamento Territorial | 2.939.500,00 | 3.059.500,00 | 392.947,40 | 2.385.245,71 | 0,59 | 674.254,29 | 613.642,93 | 2.336.937,96 | 0,66 | 722.562,04 | |
| Administração de Receitas | 1.562.400,00 | 1.622.400,00 | 81.374,20 | 837.589,85 | 0,21 | 784.810,15 | 91.448,95 | 820.288,35 | 0,23 | 802.111,65 | |
| Comunicação Social | 816.900,00 | 816.900,00 | 22.547,36 | 126.944,71 | 0,03 | 689.955,29 | 22.547,36 | 126.944,71 | 0,04 | 689.955,29 | |
| Segurança Pública | 290.800,00 | 285.800,00 | 31.096,26 | 37.400,76 | 0,01 | 248.399,24 | 34.073,18 | 36.808,18 | 0,01 | 248.991,82 | |
| Administração Geral | 10.100,00 | 10.100,00 | 946,58 | 2.146,26 | 0,00 | 7.953,74 | 528,00 | 1.727,68 | 0,00 | 8.372,32 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Defesa Civil | 185.300,00 | 180.300,00 | 30.149,68 | 32.586,68 | 0,01 | 147.713,32 | 32.586,68 | 32.586,68 | 0,01 | 147.713,32 |
| Informação e Inteligência | 95.400,00 | 95.400,00 | 0,00 | 2.667,82 | 0,00 | 92.732,18 | 958,50 | 2.493,82 | 0,00 | 92.906,18 |
| Assistência Social | 16.821.000,00 | 21.432.805,73 | 2.712.532,39 | 14.164.305,97 | 3,53 | 7.268.499,76 | 3.005.774,69 | 13.213.011,87 | 3,73 | 8.219.793,86 |
| Administração Geral | 266.800,00 | 245.600,26 | 26.169,45 | 139.595,28 | 0,03 | 106.004,98 | 26.117,45 | 139.543,28 | 0,04 | 106.056,98 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 911.300,00 | 1.359.714,27 | 83.249,73 | 910.249,73 | 0,23 | 449.464,54 | 237.249,73 | 803.249,73 | 0,23 | 556.464,54 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 3.900,00 | 3.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.900,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 349.100,00 | 345.100,00 | 47.613,68 | 238.943,52 | 0,06 | 106.156,48 | 46.640,07 | 236.106,86 | 0,07 | 108.993,14 |
| Assistência Comunitária | 13.399.200,00 | 13.473.921,31 | 1.876.852,55 | 10.917.996,48 | 2,72 | 2.555.924,83 | 2.058.949,30 | 10.391.052,92 | 2,94 | 3.082.868,39 |
| FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2026, 15h e 35m. | | | | | | | | | | |
| 24/11/202615:39:06 | | | | | | | | | | |
| Serviços Socioassistenciais | 1.890.700,00 | 6.004.569,89 | 678.646,98 | 1.957.520,96 | 0,49 | 4.047.048,93 | 636.818,14 | 1.643.059,08 | 0,46 | 4.361.510,81 |
| Previdência Social | 48.669.000,00 | 48.669.000,00 | 6.250.520,47 | 32.159.615,84 | 8,02 | 16.509.384,16 | 6.253.058,52 | 32.149.908,37 | 9,09 | 16.519.091,63 |
| Previdência do Regime Estatutário | 45.669.000,00 | 45.669.000,00 | 6.250.520,47 | 32.140.115,84 | 8,01 | 13.528.884,16 | 6.250.520,47 | 32.140.115,84 | 9,08 | 13.528.884,16 |
| Transferências | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 19.500,00 | 0,00 | 2.980.500,00 | 2.538,05 | 9.792,53 | 0,00 | 2.990.207,47 |
| Saúde | 113.174.300,00 | 123.820.413,57 | 16.228.634,40 | 97.665.991,12 | 24,35 | 26.154.422,45 | 17.197.697,13 | 88.639.986,98 | 25,05 | 35.180.426,59 |
| Administração Geral | 569.400,00 | 579.400,00 | 120.229,99 | 443.918,01 | 0,11 | 135.481,99 | 107.729,99 | 431.418,01 | 0,12 | 147.981,99 |
| Atenção Básica | 45.540.100,00 | 50.615.206,56 | 8.492.915,44 | 41.884.399,62 | 10,44 | 8.730.806,94 | 7.812.367,35 | 39.018.309,69 | 11,03 | 11.596.896,87 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 55.312.500,00 | 59.696.890,11 | 6.106.556,26 | 45.069.649,66 | 11,24 | 14.627.240,45 | 7.905.246,41 | 39.905.761,05 | 11,28 | 19.791.129,06 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 4.758.000,00 | 5.045.000,00 | 411.686,52 | 4.589.086,61 | 1,14 | 455.913,39 | 346.836,75 | 3.769.113,08 | 1,07 | 1.275.886,92 |
| Vigilância Sanitária | 2.451.300,00 | 2.603.300,00 | 310.484,25 | 1.781.527,24 | 0,44 | 821.772,76 | 308.383,85 | 1.774.829,08 | 0,50 | 828.470,92 |
| Vigilância Epidemiológica | 4.142.800,00 | 4.553.416,90 | 620.077,70 | 3.181.957,82 | 0,79 | 1.371.459,08 | 638.337,31 | 3.125.070,60 | 0,88 | 1.428.346,30 |
| Alimentação e Nutrição | 400.200,00 | 727.200,00 | 166.684,24 | 715.452,16 | 0,18 | 11.747,84 | 78.795,47 | 615.485,47 | 0,17 | 111.714,53 |
| Trabalho | 1.111.000,00 | 1.121.000,00 | 154.021,90 | 837.316,26 | 0,21 | 283.683,74 | 156.463,12 | 835.172,76 | 0,24 | 285.827,24 |
| Fomento ao Trabalho | 1.111.000,00 | 1.121.000,00 | 154.021,90 | 837.316,26 | 0,21 | 283.683,74 | 156.463,12 | 835.172,76 | 0,24 | 285.827,24 |
| Educação | 121.441.700,00 | 128.834.502,87 | 21.724.337,60 | 93.573.214,07 | 23,33 | 35.261.288,80 | 17.282.976,25 | 82.697.555,26 | 23,37 | 46.136.947,61 |
| Administração Geral | 241.000,00 | 241.000,00 | 31.023,36 | 173.275,98 | 0,04 | 67.724,02 | 31.023,36 | 173.275,98 | 0,05 | 67.724,02 |
| Alimentação e Nutrição | 4.343.300,00 | 5.699.904,74 | 492.383,11 | 3.678.938,01 | 0,92 | 2.020.966,73 | 692.724,63 | 2.814.407,49 | 0,80 | 2.885.497,25 |
| Ensino Fundamental | 65.856.300,00 | 66.812.467,50 | 14.014.367,40 | 51.675.092,09 | 12,88 | 15.137.375,41 | 9.803.388,94 | 45.148.907,02 | 12,76 | 21.663.560,48 |
| Educação Infantil | 46.490.300,00 | 50.334.330,63 | 6.563.697,67 | 34.163.798,42 | 8,52 | 16.170.532,21 | 6.051.577,47 | 30.887.651,95 | 8,73 | 19.446.678,68 |
| Educação de Jovens e Adultos | 334.100,00 | 264.100,00 | 27.197,34 | 77.509,03 | 0,02 | 186.590,97 | 27.197,34 | 77.509,03 | 0,02 | 186.590,97 |
| Educação Especial | 4.176.700,00 | 5.482.700,00 | 595.668,72 | 3.804.600,54 | 0,95 | 1.678.099,46 | 677.064,51 | 3.595.803,79 | 1,02 | 1.886.896,21 |
| Cultura | 7.410.500,00 | 10.680.526,03 | 4.211.790,72 | 7.137.474,43 | 1,78 | 3.543.051,60 | 1.200.487,88 | 2.825.832,52 | 0,80 | 7.854.693,51 |
| Administração Geral | 201.900,00 | 201.900,00 | 23.509,38 | 136.830,63 | 0,03 | 65.069,37 | 23.509,38 | 136.830,63 | 0,04 | 65.069,37 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 254.500,00 | 247.500,00 | 21.621,47 | 127.120,95 | 0,03 | 120.379,05 | 21.082,18 | 125.492,45 | 0,04 | 122.007,55 |
| Difusão Cultural | 6.954.100,00 | 10.231.126,03 | 4.166.659,87 | 6.873.522,85 | 1,71 | 3.357.603,18 | 1.155.896,32 | 2.563.509,44 | 0,72 | 7.667.616,59 |
| Direitos da Cidadania | 1.334.900,00 | 2.470.822,36 | 55.615,02 | 614.876,66 | 0,15 | 1.855.945,70 | 132.325,92 | 544.377,83 | 0,15 | 1.926.444,53 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 320.300,00 | 213.300,00 | 6,96 | 5.196,57 | 0,00 | 208.103,43 | 0,00 | 5.189,61 | 0,00 | 208.110,39 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 635.200,00 | 1.733.122,36 | 16.730,00 | 386.600,38 | 0,10 | 1.346.521,98 | 88.982,50 | 316.108,51 | 0,09 | 1.417.013,85 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 379.400,00 | 524.400,00 | 38.878,06 | 223.079,71 | 0,06 | 301.320,29 | 43.343,42 | 223.079,71 | 0,06 | 301.320,29 |
| Urbanismo | 45.470.400,00 | 58.818.997,24 | 6.231.231,39 | 39.427.009,57 | 9,83 | 19.391.987,67 | 6.937.693,36 | 25.554.253,83 | 7,22 | 33.264.743,41 |
| Infra-estrutura Urbana | 22.345.100,00 | 27.892.697,24 | 2.666.425,85 | 17.748.637,19 | 4,42 | 10.144.060,05 | 2.728.111,60 | 6.541.673,59 | 1,85 | 21.351.023,65 |
| Serviços Urbanos | 23.125.300,00 | 30.926.300,00 | 3.564.805,54 | 21.678.372,38 | 5,40 | 9.247.927,62 | 4.209.581,76 | 19.012.580,24 | 5,37 | 11.913.719,76 |
| Saneamento | 3.838.000,00 | 6.116.568,21 | 846.597,54 | 1.732.988,64 | 0,43 | 4.383.579,57 | 244.804,20 | 269.114,02 | 0,08 | 5.847.454,19 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saneamento Básico Urbano | 3.838.000,00 | 6.116.568,21 | 846.597,54 | 1.732.988,64 | 0,43 | 4.383.579,57 | 244.804,20 | 269.114,02 | 0,08 | 5.847.454,19 |
| Gestão Ambiental | 9.905.100,00 | 14.015.058,54 | 2.539.090,94 | 9.606.794,61 | 2,39 | 4.408.263,93 | 792.337,66 | 7.746.625,50 | 2,19 | 6.268.433,04 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 9.004.600,00 | 13.114.558,54 | 2.468.592,61 | 9.141.937,65 | 2,28 | 3.972.620,89 | 733.462,66 | 7.304.269,87 | 2,06 | 5.810.288,67 |
| Controle Ambiental | 900.500,00 | 900.500,00 | 70.498,33 | 464.856,96 | 0,12 | 435.643,04 | 58.875,00 | 442.355,63 | 0,13 | 458.144,37 |
| Ciência e Tecnologia | 9.900,00 | 9.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.900,00 |
| Desenvolvimento Científico | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| Agricultura | 5.287.700,00 | 5.605.700,00 | 686.336,09 | 4.280.437,77 | 1,07 | 1.325.262,23 | 818.373,52 | 3.448.182,30 | 0,97 | 2.157.517,70 |
| Extensão Rural | 5.287.700,00 | 5.605.700,00 | 686.336,09 | 4.280.437,77 | 1,07 | 1.325.262,23 | 818.373,52 | 3.448.182,30 | 0,97 | 2.157.517,70 |
| Indústria | 1.153.500,00 | 1.115.500,00 | 52.561,00 | 352.078,40 | 0,09 | 763.421,60 | 54.451,41 | 334.424,72 | 0,09 | 781.075,28 |
| Administração Geral | 216.000,00 | 238.000,00 | 38.012,07 | 211.763,78 | 0,05 | 26.236,22 | 38.012,07 | 211.763,78 | 0,06 | 26.236,22 |
| Promoção Industrial | 937.500,00 | 877.500,00 | 14.548,93 | 140.314,62 | 0,03 | 737.185,38 | 16.439,34 | 122.660,94 | 0,03 | 754.839,06 |
| Comércio e Serviços | 3.135.400,00 | 3.180.400,00 | 423.135,98 | 2.103.445,90 | 0,52 | 1.076.954,10 | 37.037,63 | 1.717.347,55 | 0,49 | 1.463.052,45 |
| Turismo | 3.135.400,00 | 3.180.400,00 | 423.135,98 | 2.103.445,90 | 0,52 | 1.076.954,10 | 37.037,63 | 1.717.347,55 | 0,49 | 1.463.052,45 |
| Transporte | 9.154.900,00 | 10.746.900,00 | 1.660.826,61 | 8.777.340,53 | 2,19 | 1.969.559,47 | 1.493.663,07 | 7.646.060,16 | 2,16 | 3.100.839,84 |
| Transporte Rodoviário | 9.154.900,00 | 10.746.900,00 | 1.660.826,61 | 8.777.340,53 | 2,19 | 1.969.559,47 | 1.493.663,07 | 7.646.060,16 | 2,16 | 3.100.839,84 |
| Desporto e Lazer | 7.130.600,00 | 10.892.979,17 | 726.172,23 | 5.454.146,10 | 1,36 | 5.438.833,07 | 1.090.780,97 | 5.027.300,31 | 1,42 | 5.865.678,86 |
| Administração Geral | 425.000,00 | 429.000,00 | 66.231,67 | 339.150,19 | 0,08 | 89.849,81 | 66.231,67 | 339.150,19 | 0,10 | 89.849,81 |
| Desporto de Rendimento | 598.600,00 | 1.411.051,65 | 0,00 | 505.743,60 | 0,13 | 905.308,05 | 74.086,40 | 327.365,87 | 0,09 | 1.083.685,78 |
| Desporto Comunitário | 6.107.000,00 | 9.052.927,52 | 659.940,56 | 4.609.252,31 | 1,15 | 4.443.675,21 | 950.462,90 | 4.360.784,25 | 1,23 | 4.692.143,27 |
| Encargos Especiais | 26.513.200,00 | 24.020.538,54 | 2.076.852,30 | 15.087.052,26 | 3,76 | 8.933.486,28 | 2.111.019,53 | 15.019.515,39 | 4,24 | 9.001.023,15 |
| Serviço da Dívida Interna | 10.359.000,00 | 7.239.000,00 | 1.022.982,59 | 5.106.399,38 | 1,27 | 2.132.600,62 | 1.022.982,59 | 5.106.399,38 | 1,44 | 2.132.600,62 |
| Outros Encargos Especiais | 16.154.200,00 | 16.781.538,54 | 1.053.869,71 | 9.980.652,88 | 2,49 | 6.800.885,66 | 1.088.036,94 | 9.913.116,01 | 2,80 | 6.868.422,53 |
| Reservas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 45.734.000,00 | 43.165.005,93 | 455.894,08 | 35.017.464,68 | 8,73 | 8.147.541,25 | 7.040.721,00 | 34.959.997,10 | 9,88 | 8.205.008,83 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **514.208.200,00** | **564.788.389,71** | **71.740.068,26** | **401.144.385,57** | **100,00** | **163.644.004,14** | **72.324.187,60** | **353.857.774,67** | **100,00** | **210.930.615,04** |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 45.734.000,00 | 43.165.005,93 | 455.894,08 | 35.017.464,68 | 8,73 | 8.147.541,25 | 7.040.721,00 | 34.959.997,10 | 9,88 | 8.205.008,83 |
| Legislativa | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 128.209,49 | 641.708,34 | 0,16 | 658.291,66 | 128.209,49 | 641.708,34 | 0,18 | 658.291,66 |
| Ação Legislativa | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 128.209,49 | 641.708,34 | 0,16 | 658.291,66 | 128.209,49 | 641.708,34 | 0,18 | 658.291,66 |
| Judiciária | 161.000,00 | 161.000,00 | 22.369,96 | 110.369,30 | 0,03 | 50.630,70 | 22.369,96 | 110.369,30 | 0,03 | 50.630,70 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 161.000,00 | 161.000,00 | 22.369,96 | 110.369,30 | 0,03 | 50.630,70 | 22.369,96 | 110.369,30 | 0,03 | 50.630,70 |
| Essencial à Justiça | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Administração | 3.983.500,00 | 4.041.500,00 | 582.475,05 | 2.804.897,51 | 0,70 | 1.236.602,49 | 603.404,23 | 2.783.968,37 | 0,79 | 1.257.531,63 |
| Planejamento e Orçamento | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.499,88 | 33.586,99 | 0,01 | 16.413,01 | 7.499,88 | 33.586,99 | 0,01 | 16.413,01 |
| Administração Geral | 3.156.100,00 | 3.214.100,00 | 488.669,82 | 2.305.979,77 | 0,57 | 908.120,23 | 509.599,00 | 2.285.050,63 | 0,65 | 929.049,37 |
| Administração Financeira | 141.000,00 | 141.000,00 | 20.469,24 | 102.644,36 | 0,03 | 38.355,64 | 20.469,24 | 102.644,36 | 0,03 | 38.355,64 |
| Controle Interno | 40.000,00 | 40.000,00 | 3.779,06 | 22.238,77 | 0,01 | 17.761,23 | 3.779,06 | 22.238,77 | 0,01 | 17.761,23 |
| Normatização e Fiscalização | 141.000,00 | 141.000,00 | 17.512,28 | 94.482,85 | 0,02 | 46.517,15 | 17.512,28 | 94.482,85 | 0,03 | 46.517,15 |
| Tecnologia da Informação | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.135,58 | 74.737,79 | 0,02 | 25.262,21 | 15.135,58 | 74.737,79 | 0,02 | 25.262,21 |
| Ordenamento Territorial | 250.000,00 | 250.000,00 | 23.870,42 | 139.835,80 | 0,03 | 110.164,20 | 23.870,42 | 139.835,80 | 0,04 | 110.164,20 |
| Administração de Receitas | 97.400,00 | 97.400,00 | 5.538,77 | 31.391,18 | 0,01 | 66.008,82 | 5.538,77 | 31.391,18 | 0,01 | 66.008,82 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Comunicação Social | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Segurança Pública | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Defesa Civil | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Assistência Social | 890.500,00 | 890.500,00 | 142.212,82 | 706.159,22 | 0,18 | 184.340,78 | 142.212,82 | 706.159,22 | 0,20 | 184.340,78 |
| Administração Geral | 24.900,00 | 24.900,00 | 3.443,16 | 16.633,60 | 0,00 | 8.266,40 | 3.443,16 | 16.633,60 | 0,00 | 8.266,40 |
| Assistência Comunitária | 864.500,00 | 864.500,00 | 138.769,66 | 689.525,62 | 0,17 | 174.974,38 | 138.769,66 | 689.525,62 | 0,19 | 174.974,38 |
| Serviços Socioassistenciais | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| Previdência Social | 24.583.000,00 | 20.621.905,93 | -2.509.623,24 | 20.265.095,21 | 5,05 | 356.810,72 | 4.017.736,06 | 20.265.095,21 | 5,73 | 356.810,72 |
| Previdência do Regime Estatutário | 24.583.000,00 | 20.621.905,93 | -2.509.623,24 | 20.265.095,21 | 5,05 | 356.810,72 | 4.017.736,06 | 20.265.095,21 | 5,73 | 356.810,72 |
| Saúde | 6.469.200,00 | 7.149.300,00 | 1.053.127,29 | 5.215.188,99 | 1,30 | 1.934.111,01 | 1.053.127,29 | 5.215.188,99 | 1,47 | 1.934.111,01 |
| Administração Geral | 31.000,00 | 31.000,00 | 3.703,50 | 16.404,47 | 0,00 | 14.595,53 | 3.703,50 | 16.404,47 | 0,00 | 14.595,53 |
| Atenção Básica | 3.307.000,00 | 3.427.000,00 | 552.831,85 | 2.694.073,65 | 0,67 | 732.926,35 | 552.831,85 | 2.694.073,65 | 0,76 | 732.926,35 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.331.200,00 | 2.799.300,00 | 390.801,90 | 1.969.743,50 | 0,49 | 829.556,50 | 390.801,90 | 1.969.743,50 | 0,56 | 829.556,50 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 60.000,00 | 87.000,00 | 15.555,50 | 81.762,78 | 0,02 | 5.237,22 | 15.555,50 | 81.762,78 | 0,02 | 5.237,22 |
| Vigilância Sanitária | 320.000,00 | 355.000,00 | 31.094,18 | 163.597,40 | 0,04 | 191.402,60 | 31.094,18 | 163.597,40 | 0,05 | 191.402,60 |
| Vigilância Epidemiológica | 420.000,00 | 450.000,00 | 59.140,36 | 289.607,19 | 0,07 | 160.392,81 | 59.140,36 | 289.607,19 | 0,08 | 160.392,81 |
| Trabalho | 102.000,00 | 102.000,00 | 14.266,40 | 73.294,24 | 0,02 | 28.705,76 | 14.266,40 | 73.294,24 | 0,02 | 28.705,76 |
| Fomento ao Trabalho | 102.000,00 | 102.000,00 | 14.266,40 | 73.294,24 | 0,02 | 28.705,76 | 14.266,40 | 73.294,24 | 0,02 | 28.705,76 |
| Educação | 7.113.400,00 | 7.747.400,00 | 913.375,60 | 4.443.105,19 | 1,11 | 3.304.294,81 | 913.375,60 | 4.443.105,19 | 1,26 | 3.304.294,81 |
| Administração Geral | 25.500,00 | 25.500,00 | 4.405,24 | 21.935,69 | 0,01 | 3.564,31 | 4.405,24 | 21.935,69 | 0,01 | 3.564,31 |
| Ensino Fundamental | 4.188.900,00 | 4.502.900,00 | 533.257,70 | 2.527.341,06 | 0,63 | 1.975.558,94 | 533.257,70 | 2.527.341,06 | 0,71 | 1.975.558,94 |
| Educação Infantil | 2.581.500,00 | 2.901.500,00 | 337.700,81 | 1.764.272,95 | 0,44 | 1.137.227,05 | 337.700,81 | 1.764.272,95 | 0,50 | 1.137.227,05 |
| Educação de Jovens e Adultos | 26.500,00 | 26.500,00 | 2.110,24 | 5.275,60 | 0,00 | 21.224,40 | 2.110,24 | 5.275,60 | 0,00 | 21.224,40 |
| Educação Especial | 291.000,00 | 291.000,00 | 35.901,61 | 124.279,89 | 0,03 | 166.720,11 | 35.901,61 | 124.279,89 | 0,04 | 166.720,11 |
| Cultura | 127.000,00 | 127.000,00 | 14.925,38 | 73.752,58 | 0,02 | 53.247,42 | 14.925,38 | 73.752,58 | 0,02 | 53.247,42 |
| Administração Geral | 28.000,00 | 28.000,00 | 3.156,23 | 16.928,87 | 0,00 | 11.071,13 | 3.156,23 | 16.928,87 | 0,00 | 11.071,13 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 18.000,00 | 18.000,00 | 2.467,98 | 12.339,90 | 0,00 | 5.660,10 | 2.467,98 | 12.339,90 | 0,00 | 5.660,10 |
| Difusão Cultural | 81.000,00 | 81.000,00 | 9.301,17 | 44.483,81 | 0,01 | 36.516,19 | 9.301,17 | 44.483,81 | 0,01 | 36.516,19 |
| Direitos da Cidadania | 28.000,00 | 28.000,00 | 1.843,60 | 10.752,89 | 0,00 | 17.247,11 | 1.843,60 | 10.752,89 | 0,00 | 17.247,11 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 21.000,00 | 21.000,00 | 1.843,60 | 10.752,89 | 0,00 | 10.247,11 | 1.843,60 | 10.752,89 | 0,00 | 10.247,11 |
| Urbanismo | 181.100,00 | 201.100,00 | 26.342,51 | 120.377,30 | 0,03 | 80.722,70 | 26.342,51 | 120.377,30 | 0,03 | 80.722,70 |
| Infra-estrutura Urbana | 1.100,00 | 21.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.100,00 |
| Serviços Urbanos | 180.000,00 | 180.000,00 | 26.342,51 | 120.377,30 | 0,03 | 59.622,70 | 26.342,51 | 120.377,30 | 0,03 | 59.622,70 |
| Gestão Ambiental | 97.000,00 | 97.000,00 | 12.289,45 | 66.662,95 | 0,02 | 30.337,05 | 12.289,45 | 66.662,95 | 0,02 | 30.337,05 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 97.000,00 | 97.000,00 | 12.289,45 | 66.662,95 | 0,02 | 30.337,05 | 12.289,45 | 66.662,95 | 0,02 | 30.337,05 |
| Ciência e Tecnologia | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 |
| Desenvolvimento Científico | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Agricultura | 35.000,00 | 35.000,00 | 2.356,24 | 11.693,36 | 0,00 | 23.306,64 | 2.356,24 | 11.693,36 | 0,00 | 23.306,64 |
| Extensão Rural | 35.000,00 | 35.000,00 | 2.356,24 | 11.693,36 | 0,00 | 23.306,64 | 2.356,24 | 11.693,36 | 0,00 | 23.306,64 |
| Indústria | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.161,04 | 5.472,60 | 0,00 | 3.527,40 | 1.161,04 | 5.472,60 | 0,00 | 3.527,40 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Promoção Industrial | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.161,04 | 5.472,60 | 0,00 | 2.527,40 | 1.161,04 | 5.472,60 | 0,00 | 2.527,40 |
| Comércio e Serviços | 15.000,00 | 15.000,00 | 175,28 | 175,28 | 0,00 | 14.824,72 | 175,28 | 175,28 | 0,00 | 14.824,72 |
| Turismo | 15.000,00 | 15.000,00 | 175,28 | 175,28 | 0,00 | 14.824,72 | 175,28 | 175,28 | 0,00 | 14.824,72 |
| Transporte | 90.000,00 | 90.000,00 | 10.269,37 | 60.189,90 | 0,02 | 29.810,10 | 10.269,37 | 60.189,90 | 0,02 | 29.810,10 |
| Transporte Rodoviário | 90.000,00 | 90.000,00 | 10.269,37 | 60.189,90 | 0,02 | 29.810,10 | 10.269,37 | 60.189,90 | 0,02 | 29.810,10 |
| Desporto e Lazer | 295.000,00 | 295.000,00 | 40.117,84 | 190.892,48 | 0,05 | 104.107,52 | 40.117,84 | 190.892,48 | 0,05 | 104.107,52 |
| Administração Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.443,16 | 17.215,80 | 0,00 | 7.784,20 | 3.443,16 | 17.215,80 | 0,00 | 7.784,20 |
| Desporto Comunitário | 270.000,00 | 270.000,00 | 36.674,68 | 173.676,68 | 0,04 | 96.323,32 | 36.674,68 | 173.676,68 | 0,05 | 96.323,32 |
| Encargos Especiais | 245.700,00 | 245.700,00 | 0,00 | 217.677,34 | 0,05 | 28.022,66 | 36.538,44 | 181.138,90 | 0,05 | 64.561,10 |
| Serviço da Dívida Interna | 17.700,00 | 17.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.700,00 |
| Outros Encargos Especiais | 228.000,00 | 228.000,00 | 0,00 | 217.677,34 | 0,05 | 10.322,66 | 36.538,44 | 181.138,90 | 0,05 | 46.861,10 |
| TOTAL | 45.734.000,00 | 43.165.005,93 | 455.894,08 | 35.017.464,68 | 8,73 | 8.147.541,25 | 7.040.721,00 | 34.959.997,10 | 9,88 | 8.205.008,83 |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**98D11DFB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO 249/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026**

**Ref. Pregão nº 109/2026 – Doces Assistência PA – 14.245/2026**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Sala 02, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86.210-000, Fone (43) 99908-4729, (43)3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual futura aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 109/2026, devidamente homologado pelo Município em 11/11/2026.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PCT | 150,00 | 73189 | AMEIXA SECA SEM CAROÇO: Tamanho uniforme, coloração, sabor, aroma e textura próprios da fruta desidratada. Isenta de sujidades, larvas, parasitas e sinais de fermentação. Embalagem original de fábrica, hermética e resistente. Pacote com peso líquido mínimo de 100 g. Rotulagem conforme normas da ANVISA. Validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega. | 4,50 | 675,00 | D'MILLE |
| 2 | PCT | 470,00 | 73190 | BALAS MASTIGÁVEIS: Sabores sortidos de frutas (abacaxi, banana, coco, framboesa e maçã verde). À base de açúcar e xarope de glicose. Textura macia e mastigável. Pacote com peso líquido de 500 g. Embalagem íntegra e lacrada, com | 8,15 | 3.830,50 | PRODASA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | lote e validade impressos. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega | | | |
| 6 | PCT | 560,00 | 73194 | CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR: Tipo flocos de milho, enriquecidos com vitaminas e minerais. Flocos íntegros e crocantes. Embalagem com peso mínimo de 400 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 8,10 | 4.536,00 | ALCA FOODS |
| 7 | und | 120,00 | 73195 | CHOCOLATE AO LEITE PARA CONFEITARIA: Barra ou formato fracionado (gotas/moedas). Composto por açúcar, cacau e derivados de leite. Próprio para derretimento e moldagem. Embalagem com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 21,50 | 2.580,00 | KIKAKAU |
| 8 | und | 78,00 | 73196 | CHOCOLATE BRANCO PARA CONFEITARIA: Barra ou formato fracionado (gotas/moedas). Composto por açúcar, manteiga de cacau e derivados de leite. Próprio para derretimento e moldagem. Embalagem com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 39,90 | 3.112,20 | KIKAKAU |
| 10 | und | 2.530,00 | 73198 | CREME DE LEITE UHT: Creme de leite, leite fluido e/ou leite em pó, podendo conter espessantes e estabilizantes permitidos pela legislação vigente. Apresenta textura cremosa, homogênea, sabor e aroma característicos. Deverá possuir teor mínimo de 15% de gordura láctea. Embalagem UHT com peso de 200 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 4,21 | 10.651,30 | LÍDER |
| 21 | PCT | 1.500,00 | 73209 | GRANOLA TRADICIONAL: Mistura com base mínima de 50% de cereais integrais (aveia, trigo, arroz ou milho), sementes, coco e uva-passa. Teor máximo de umidade de 5,0% para garantia de crocância. Embalagem com peso mínimo de 250g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 6,95 | 10.425,00 | NATURALE |
| 23 | PCT | 830,00 | 73211 | CONFEITO GRANULADO SABOR CHOCOLATE: Confeito à base de açúcar e cacau, em formato cilíndrico. Coloração marrom homogênea, livre de umidade, amolecimento ou empedramento. Embalagem peso mínimo de 120 g. Validade mínima de 08 (oito) meses na data da entrega | 3,15 | 2.614,50 | D'MILLE |
| 25 | FR | 610,00 | 73213 | LEITE DE COCO: Leite de coco (agua e polpa), podendo conter estabilizantes, espessantes e conservantes. Sem amido, Embalagem frasco de vidro ou garrafa PET de no mínimo 200 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega | 2,20 | 1.342,00 | INGACOCO |
| 26 | PCT | 1.350,00 | 73214 | PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM SABOR: Açúcar, gelatina (colágeno hidrolisado), acidulante, aromatizantes, corantes e demais ingredientes permitidos pela | 1,55 | 2.092,50 | TRISANT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | legislação vigente, com solubilidade total em água fervente e alta capacidade de gelificação (consistência firme após resfriamento), sem formação de grumos. Sabores sortidos: abacaxi, morango, uva e limão, entregues sob demanda. Embalagem de no mínimo 20 g. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. | | | |
| 35 | und | 1.350,00 | 73223 | SUCO DE FRUTA LÍQUIDO CONCENTRADO: Água, polpa ou suco concentrado da fruta, acidulantes, estabilizantes e conservantes. Garrafa plástica tipo PET de 500 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 11,37 | 15.349,50 | MAGUARY |
| 36 | PCT | 250,00 | 73224 | UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE: Uvas escuras desidratada sem sementes, tamanho uniforme e textura macia. Isenta de pedúnculos (cabinhos), sujidades ou mofo. Embalagem com peso mínimo de 100 g. Validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega. | 2,56 | 640,00 | D'MILLE |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

· Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência e/ou na proposta apresentada, ficando sujeita às penalidades previstas no Edital em caso de atraso injustificado.

· Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, higiene, conservação e acondicionamento, observando integralmente as especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, e demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

· Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras, limpas, lacradas e adequadas à natureza do produto, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

· Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento e transporte, não sendo aceitos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, amassadas, danificadas, abertas ou que apresentem qualquer indício de alteração de suas características.

· Substituir, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações de características, irregularidades de fabricação, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou quaisquer outras condições que impeçam sua utilização ou consumo.

· Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

· O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e segurança, observando as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega.

· Em caso de dano, avaria, extravio ou qualquer ocorrência que comprometa a qualidade ou a integridade dos produtos durante o transporte, a adjudicatária deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

· Responder integralmente pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Rolândia.

· Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes do fornecimento dos produtos.

· Cumprir as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, armazenamento e segurança dos alimentos, quando aplicáveis ao objeto.

· Atender integralmente às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
· Antes da apresentação da proposta, o licitante deverá analisar integralmente o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas para justificar alterações de preços, prazos ou especificações.
· Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do Edital, com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou com a legislação aplicável não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Administração.
· Consultar previamente seus fornecedores e adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, não sendo admitida a alegação de atraso decorrente do descumprimento de seus fornecedores como justificativa para o inadimplemento contratual.
· Aceitar a fiscalização da Administração Municipal quanto ao fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento e a verificação da conformidade do objeto.
· A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da adjudicatária pela qualidade, quantidade, segurança, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.
· A adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.
· A adjudicatária deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública, bem como a adotar medidas destinadas à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção.
· A adjudicatária deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.
· Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

· O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município de Rolândia.
· Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva requisição ou ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acompanhados da documentação fiscal correspondente.
· A entrega somente será considerada regular quando os produtos estiverem de acordo com as quantidades, especificações, marcas, quando exigidas, condições de acondicionamento, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
· Os doces deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, limpas, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, deterioração, umidade, contaminação, avarias ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade.
· Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições mínimas de validade estabelecidas no Termo de Referência, quando houver.
· Os produtos deverão apresentar, nas embalagens, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação vigente, tais como identificação do produto, fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.
· O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de forma a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a adjudicatária providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
· A substituição dos produtos rejeitados não exime a adjudicatária das penalidades decorrentes de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.
· Em caso de divergência entre as especificações constantes da proposta e aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
· As aquisições serão realizadas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município de Rolândia a efetivar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de contratação específica, nos termos da legislação vigente.
· Todos os produtos deverão atender integralmente aos respectivos descritivos constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos similares ou substitutos sem prévia autorização da Administração, quando esta for legalmente cabível.
· O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, no ato da entrega, a conformidade com as especificações, quantidade, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas.
· O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.
· Constatada a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, o recebimento definitivo será formalizado mediante o respectivo atesto na Nota Fiscal ou documento equivalente pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento.
· A constatação de irregularidades, avarias, produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou danificadas, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade implicará a rejeição do produto, total ou parcialmente, conforme o caso.

· Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela adjudicatária no prazo estabelecido, arcando integralmente com todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas relacionadas.
· O produto substituído será submetido ao mesmo procedimento de conferência e recebimento aplicado à entrega inicial.
· O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, bem como a recusa injustificada em realizar a substituição, sujeitará a adjudicatária às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação aplicável.
· A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de recusar os produtos que não atendam às especificações, padrões de qualidade, condições de validade, acondicionamento ou demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
· A adjudicatária será responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação sanitária e com as condições estabelecidas na contratação.
· As despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos, correrão integralmente por conta da adjudicatária.
· A existência e atuação da fiscalização da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da adjudicatária quanto à qualidade, quantidade, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 57.848,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de Fornecimento.

**2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**

**A prorrogação estará condicionada:**

**a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**

**b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**

**c. à necessidade administrativa devidamente justificada;**

**d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**

**Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

**4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

**O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**

**A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**
**A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**
**9.** Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde/ 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social/14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:**

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 11 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| AILTON APARECIDO MAISTRO<br>PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | COMERCIAL BEIRA RIO LTDA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | **MICHELE DA SILVA PEREIRA**<br>Secretária Municipal Assistência Social |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**A8586283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO 250/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026**

**Ref. Pregão nº 109/2026 – Doces Assistência PA – 14.245/2026**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HIPERBOM PRODUTOS NATURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº00.170.898/0001-46, com sede à Avenida João Batista Gerotto Filho, nº 55, Sala B, Parque das Laranjeiras II, na cidade de Paiçandu – PR, CEP: 87.140-000, Fone (44)9164-7102, (44)3028-1300, e-mail: licitacao@hiperbompn.com, matheus@lumeralicitacoes.com.br, representada pelo Senhor DIRCEU LUIZ BATISTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual futura aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 109/2026, devidamente homologado pelo Município em 11/11/2026.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | PCT | 290,00 | 73197 | CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: Cacau em pó e açúcar, com teor mínimo de 50% de sólidos de cacau. Isento de umidade e empedramento. Embalagem com peso mínimo de 200 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 16,49 | 4.782,10 | PRÓPRIA |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

· Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência e/ou na proposta apresentada, ficando sujeita às penalidades previstas no Edital em caso de atraso injustificado.

· Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, higiene, conservação e acondicionamento, observando integralmente as especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, e demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

· Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras, limpas, lacradas e adequadas à natureza do produto, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

· Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento e transporte, não sendo aceitos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, amassadas, danificadas, abertas ou que apresentem qualquer indício de alteração de suas características.

· Substituir, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações de características, irregularidades de fabricação, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou quaisquer outras condições que impeçam sua utilização ou consumo.

· Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

· O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e segurança, observando as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega.

· Em caso de dano, avaria, extravio ou qualquer ocorrência que comprometa a qualidade ou a integridade dos produtos durante o transporte, a adjudicatária deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

· Responder integralmente pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Rolândia.

· Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes do fornecimento dos produtos.

· Cumprir as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, armazenamento e segurança dos alimentos, quando aplicáveis ao objeto.

· Atender integralmente às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

· Antes da apresentação da proposta, o licitante deverá analisar integralmente o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas para justificar alterações de preços, prazos ou especificações.

· Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do Edital, com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou com a legislação aplicável não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Administração.

· Consultar previamente seus fornecedores e adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, não sendo admitida a alegação de atraso decorrente do descumprimento de seus fornecedores como justificativa para o inadimplemento contratual.

· Aceitar a fiscalização da Administração Municipal quanto ao fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento e a verificação da conformidade do objeto.

· A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da adjudicatária pela qualidade, quantidade, segurança, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.

· A adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

· A adjudicatária deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública, bem como a adotar medidas destinadas à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção.

· A adjudicatária deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.

· Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

· O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município de Rolândia.

· Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva requisição ou ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acompanhados da documentação fiscal correspondente.

· A entrega somente será considerada regular quando os produtos estiverem de acordo com as quantidades, especificações, marcas, quando exigidas, condições de acondicionamento, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
· Os doces deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, limpas, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, deterioração, umidade, contaminação, avarias ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade.
· Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições mínimas de validade estabelecidas no Termo de Referência, quando houver.
· Os produtos deverão apresentar, nas embalagens, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação vigente, tais como identificação do produto, fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.
· O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de forma a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a adjudicatária providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
· A substituição dos produtos rejeitados não exime a adjudicatária das penalidades decorrentes de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.
· Em caso de divergência entre as especificações constantes da proposta e aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
· As aquisições serão realizadas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município de Rolândia a efetivar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de contratação específica, nos termos da legislação vigente.
· Todos os produtos deverão atender integralmente aos respectivos descritivos constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos similares ou substitutos sem prévia autorização da Administração, quando esta for legalmente cabível.
· O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, no ato da entrega, a conformidade com as especificações, quantidade, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas.
· O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.
· Constatada a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, o recebimento definitivo será formalizado mediante o respectivo atesto na Nota Fiscal ou documento equivalente pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento.
· A constatação de irregularidades, avarias, produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou danificadas, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade implicará a rejeição do produto, total ou parcialmente, conforme o caso.
· Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela adjudicatária no prazo estabelecido, arcando integralmente com todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas relacionadas.
· O produto substituído será submetido ao mesmo procedimento de conferência e recebimento aplicado à entrega inicial.
· O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, bem como a recusa injustificada em realizar a substituição, sujeitará a adjudicatária às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação aplicável.
· A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de recusar os produtos que não atendam às especificações, padrões de qualidade, condições de validade, acondicionamento ou demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
· A adjudicatária será responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação sanitária e com as condições estabelecidas na contratação.
· As despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos, correrão integralmente por conta da adjudicatária.
· A existência e atuação da fiscalização da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da adjudicatária quanto à qualidade, quantidade, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 4.782,10 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de Fornecimento.

**2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**

**A prorrogação estará condicionada:**

**a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**

**b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**

**c. à necessidade administrativa devidamente justificada;**

**d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**

**Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

**4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

**O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**

**A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**

**A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

**9.** Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde/ 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social/14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:**

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 11 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| AILTON APARECIDO MAISTRO<br>PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | HIPERBOM PRODUTOS NATURAIS LTDA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | **MICHELE DA SILVA PEREIRA**<br>Secretária Municipal Assistência Social |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**1C4C6015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO 251/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026**

**Ref. Pregão nº 109/2026 – Doces Assistência PA – 14.245/2026**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa M C DOS SANTOS COMERCIO E ATACADO DE MERCADORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 67.277.326/0001-31, com sede à Rua Durval Fernandes, nº 87, Jardim Noroeste, na cidade de Londrina – PR , CEP: 86.073-250, Fone (43)99805-4004, (43)99915-6930, e-mail: licitans.mcsantos@outlook.com, mcdossantostransportes@hotmail.com, representada pelo Senhor FABIANO HENRIQUE PAULINO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual futura aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 109/2026, devidamente homologado pelo Município em 11/11/2026.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | PT | 140,00 | 73205 | DOCE PRONTO PARA CONFEITARIA SABOR BEIJINHO: Base industrializada pronta, consistência firme para moldagem ou recheio. Com leite, açúcar e coco ralado. Embalagem com peso líquido mínimo de 350 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 10,48 | 1.467,20 | ALISPEC |
| 18 | PT | 140,00 | 73206 | DOCE PRONTO PARA CONFEITARIA SABOR BRIGADEIRO: Base industrializada pronta, consistência firme para moldagem ou recheio. Com leite açúcar e cacau/chocolate. Embalagem com peso líquido mínimo de 350 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega | 9,98 | 1.397,20 | ALISPEC |
| 20 | PCT | 400,00 | 73208 | GOIABADA EM MASSA LISA: Goiaba, açúcar, conservadores permitidos, textura homogênea e consistência firme. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega. | 8,76 | 3.504,00 | OLÊ |
| 22 | PCT | 830,00 | 73210 | CONFEITO GRANULADO COLORIDO: Confeito à base de açúcar e amido, em formato cilíndrico. Apresentação com mescla uniforme de cores vibrantes sortidas ou cores lisas sob demanda. Embalagem peso mínimo de 120 g. Validade mínima de 08 (oito) meses na data da entrega | 4,79 | 3.975,70 | D JURA |
| 24 | und | 2.630,00 | 73212 | LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO: Leite, açúcar e lactose, com teor de gordura superior a 4,0%, sem adição de amidos ou espessantes. Embalagem cartonada de 395 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 5,99 | 15.753,70 | ITALAC |
| 30 | PCT | 400,00 | 73218 | PIRULITO SABOR TUTTI-FRUTTI: Confeito duro com haste plástica polimérica atóxica, aromatizado e | 11,71 | 4.684,00 | ARCOR |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | colorido artificialmente. Embalagem plástica individual por unidade. Embalagem secundária em pacote lacrado de 500 g (contendo no mínimo 50 unidades). Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

· Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência e/ou na proposta apresentada, ficando sujeita às penalidades previstas no Edital em caso de atraso injustificado.

· Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, higiene, conservação e acondicionamento, observando integralmente as especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, e demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

· Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras, limpas, lacradas e adequadas à natureza do produto, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

· Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento e transporte, não sendo aceitos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, amassadas, danificadas, abertas ou que apresentem qualquer indício de alteração de suas características.

· Substituir, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações de características, irregularidades de fabricação, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou quaisquer outras condições que impeçam sua utilização ou consumo.

· Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

· O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e segurança, observando as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega.

· Em caso de dano, avaria, extravio ou qualquer ocorrência que comprometa a qualidade ou a integridade dos produtos durante o transporte, a adjudicatária deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

· Responder integralmente pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Rolândia.

· Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes do fornecimento dos produtos.

· Cumprir as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, armazenamento e segurança dos alimentos, quando aplicáveis ao objeto.

· Atender integralmente às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

· Antes da apresentação da proposta, o licitante deverá analisar integralmente o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas para justificar alterações de preços, prazos ou especificações.

· Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do Edital, com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou com a legislação aplicável não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Administração.

· Consultar previamente seus fornecedores e adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, não sendo admitida a alegação de atraso decorrente do descumprimento de seus fornecedores como justificativa para o inadimplemento contratual.

· Aceitar a fiscalização da Administração Municipal quanto ao fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento e a verificação da conformidade do objeto.

· A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da adjudicatária pela qualidade, quantidade, segurança, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.

· A adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

· A adjudicatária deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública, bem como a adotar medidas destinadas à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção.
· A adjudicatária deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.
· Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

· O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município de Rolândia.
· Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva requisição ou ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acompanhados da documentação fiscal correspondente.
· A entrega somente será considerada regular quando os produtos estiverem de acordo com as quantidades, especificações, marcas, quando exigidas, condições de acondicionamento, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
· Os doces deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, limpas, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, deterioração, umidade, contaminação, avarias ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade.
· Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições mínimas de validade estabelecidas no Termo de Referência, quando houver.
· Os produtos deverão apresentar, nas embalagens, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação vigente, tais como identificação do produto, fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.
· O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de forma a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a adjudicatária providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
· A substituição dos produtos rejeitados não exime a adjudicatária das penalidades decorrentes de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.
· Em caso de divergência entre as especificações constantes da proposta e aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
· As aquisições serão realizadas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município de Rolândia a efetivar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de contratação específica, nos termos da legislação vigente.
· Todos os produtos deverão atender integralmente aos respectivos descritivos constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos similares ou substitutos sem prévia autorização da Administração, quando esta for legalmente cabível.
· O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, no ato da entrega, a conformidade com as especificações, quantidade, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas.
· O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.
· Constatada a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, o recebimento definitivo será formalizado mediante o respectivo atesto na Nota Fiscal ou documento equivalente pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento.
· A constatação de irregularidades, avarias, produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou danificadas, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade implicará a rejeição do produto, total ou parcialmente, conforme o caso.
· Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela adjudicatária no prazo estabelecido, arcando integralmente com todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas relacionadas.
· O produto substituído será submetido ao mesmo procedimento de conferência e recebimento aplicado à entrega inicial.
· O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, bem como a recusa injustificada em realizar a substituição, sujeitará a adjudicatária às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação aplicável.
· A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de recusar os produtos que não atendam às especificações, padrões de qualidade, condições de validade, acondicionamento ou demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
· A adjudicatária será responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação sanitária e com as condições estabelecidas na contratação.
· As despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos, correrão integralmente por conta da adjudicatária.
· A existência e atuação da fiscalização da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da adjudicatária quanto à qualidade, quantidade, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 30.781,80 (trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade.
O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de Fornecimento.

**2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**

**A prorrogação estará condicionada:**

**a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**

**b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**

**c. à necessidade administrativa devidamente justificada;**

**d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**

**Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

**4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

**O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**

**A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**

**A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

**9.** Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde/ 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social/14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:**

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 11 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| AILTON APARECIDO MAISTRO<br>PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | M C DOS SANTOS COMERCIO E ATACADO DE MERCADORIAS LTDA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | **MICHELE DA SILVA PEREIRA**<br>Secretária Municipal Assistência Social |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**77F131E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO 252/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026**

**Ref. Pregão nº 109/2026 – Doces Assistência PA – 14.245/2026**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 62.390.734/0001-81, com sede à Avenida Antonio Brandão de Oliveira, nº 1151, sala B, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP: 86.210-040, Fone (43) 3259-3093, e-mail: licitacao@alexandrecomercial.com.br, pedidos@alexandrecomercial.com.br, representada pela Senhora TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual futura aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 109/2026, devidamente homologado pelo Município em 11/11/2026.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | und | 416,00 | 73216 | PÊSSEGO EM CALDA: Frutos descascados e cortados em metades regulares, sem caroço. Imersos em calda de açúcar purificada. Sem corantes artificiais. Peso drenado de no mínimo 450 g. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. | 8,20 | 3.411,20 | NEUMMAN |
| 31 | und | 900,00 | 73219 | REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR COLA: Bebida carbonatada obtida a partir de água gaseificada, açúcar e extrato de noz-de-cola. Garrafa plástica PET de 200 ml, com tampa de rosca e lacre. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 2,86 | 2.574,00 | REFRIKO |
| 32 | und | 1.050,00 | 73220 | REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR GUARANÁ ZERO AÇÚCAR: Bebida carbonatada formulada com total ausência de açúcares, à base de água gaseificada, extrato de guaraná e edulcorantes regulamentares autorizados pela ANVISA. Garrafa plástica tipo PET de 2 litros, com base reforçada (fundo petaloide), tampa de rosca e lacre. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 7,80 | 8.190,00 | REFRIKO |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

· Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência e/ou na proposta apresentada, ficando sujeita às penalidades previstas no Edital em caso de atraso injustificado.
· Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, higiene, conservação e acondicionamento, observando integralmente as especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, e demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.
· Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras, limpas, lacradas e adequadas à natureza do produto, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.
· Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento e transporte, não sendo aceitos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, amassadas, danificadas, abertas ou que apresentem qualquer indício de alteração de suas características.
· Substituir, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações de características, irregularidades de fabricação, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou quaisquer outras condições que impeçam sua utilização ou consumo.
· Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de alimentos.
· O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e segurança, observando as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega.
· Em caso de dano, avaria, extravio ou qualquer ocorrência que comprometa a qualidade ou a integridade dos produtos durante o transporte, a adjudicatária deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.
· Responder integralmente pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Rolândia.
· Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes do fornecimento dos produtos.
· Cumprir as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, armazenamento e segurança dos alimentos, quando aplicáveis ao objeto.
· Atender integralmente às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
· Antes da apresentação da proposta, o licitante deverá analisar integralmente o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas para justificar alterações de preços, prazos ou especificações.
· Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do Edital, com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou com a legislação aplicável não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Administração.
· Consultar previamente seus fornecedores e adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, não sendo admitida a alegação de atraso decorrente do descumprimento de seus fornecedores como justificativa para o inadimplemento contratual.
· Aceitar a fiscalização da Administração Municipal quanto ao fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento e a verificação da conformidade do objeto.
· A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da adjudicatária pela qualidade, quantidade, segurança, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.
· A adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.
· A adjudicatária deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública, bem como a adotar medidas destinadas à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção.
· A adjudicatária deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.
· Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

· O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município de Rolândia.

· Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva requisição ou ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acompanhados da documentação fiscal correspondente.
· A entrega somente será considerada regular quando os produtos estiverem de acordo com as quantidades, especificações, marcas, quando exigidas, condições de acondicionamento, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
· Os doces deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, limpas, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, deterioração, umidade, contaminação, avarias ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade.
· Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições mínimas de validade estabelecidas no Termo de Referência, quando houver.
· Os produtos deverão apresentar, nas embalagens, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação vigente, tais como identificação do produto, fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.
· O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de forma a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a adjudicatária providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
· A substituição dos produtos rejeitados não exime a adjudicatária das penalidades decorrentes de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.
· Em caso de divergência entre as especificações constantes da proposta e aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
· As aquisições serão realizadas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município de Rolândia a efetivar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de contratação específica, nos termos da legislação vigente.
· Todos os produtos deverão atender integralmente aos respectivos descritivos constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos similares ou substitutos sem prévia autorização da Administração, quando esta for legalmente cabível.
· O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, no ato da entrega, a conformidade com as especificações, quantidade, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas.
· O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.
· Constatada a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, o recebimento definitivo será formalizado mediante o respectivo atesto na Nota Fiscal ou documento equivalente pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento.
· A constatação de irregularidades, avarias, produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou danificadas, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade implicará a rejeição do produto, total ou parcialmente, conforme o caso.
· Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela adjudicatária no prazo estabelecido, arcando integralmente com todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas relacionadas.
· O produto substituído será submetido ao mesmo procedimento de conferência e recebimento aplicado à entrega inicial.
· O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, bem como a recusa injustificada em realizar a substituição, sujeitará a adjudicatária às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação aplicável.
· A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de recusar os produtos que não atendam às especificações, padrões de qualidade, condições de validade, acondicionamento ou demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
· A adjudicatária será responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação sanitária e com as condições estabelecidas na contratação.
· As despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos, correrão integralmente por conta da adjudicatária.
· A existência e atuação da fiscalização da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da adjudicatária quanto à qualidade, quantidade, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 14.175,20 (catorze mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de Fornecimento.

**2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**

**A prorrogação estará condicionada:**

**a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**

**b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**

**c. à necessidade administrativa devidamente justificada;**

**d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**

**Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

**4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

**O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**

**A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**

**A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

**9.** Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde/ 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social/14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:**

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 11 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| AILTON APARECIDO MAISTRO<br>PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | **MICHELE DA SILVA PEREIRA**<br>Secretária Municipal Assistência Social |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**F65F6B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO 253/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026**

**Ref. Pregão nº 109/2026 – Doces Assistência PA – 14.245/2026**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Sala 02, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP: 87.160-000, Fone (44)3245-2026, (44)3245-2546, e-mail: contratos@roccodistribuidora.com.br, pedidos@roccodistribuidora.com.br, adm@roccodistribuidora.com.br, representada pela Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual futura aquisição de doces, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 109/2026, devidamente homologado pelo Município em 11/11/2026.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PCT | 300,00 | 73191 | BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE: Composto por cobertura sabor chocolate ao leite e recheio (cremoso, crocante ou wafer). Embalagem primária individual metalizada ou plástica e embalagem secundária lacrada de fábrica. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega | 56,37 | 16.911,00 | LACTA SONHO DE VALSA |
| 4 | PCT | 300,00 | 73192 | BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO: Composto por cobertura sabor chocolate branco e recheio (cremoso, crocante ou wafer). Embalagem primária individual metalizada ou plástica e embalagem secundária lacrada de fábrica. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 56,37 | 16.911,00 | LACTA OURO BRANCO |
| 5 | CX | 130,00 | 73193 | CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE: Massa à base de farinha de trigo, frita, com formato cônico e recheio integral de doce de leite pastoso. Textura firme e crocante da massa. Caixa contendo 50 unidades. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega | 52,44 | 6.817,20 | VÔ CARECA |
| 12 | CX | 730,00 | 73200 | DOCE DE ABÓBORA EM FORMATO DE CORAÇÃO: Elaborado à base de abóbora e açúcar, podendo conter xarope de glicose e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com sabor e textura característicos. Embalagem com no mínimo 50 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 30,11 | 21.980,30 | NBONN |
| 13 | CX | 730,00 | 73201 | DOCE DE GELATINA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (TIPO "CHOCOMOLE"): Doce com base de gelatina, aerado, com cobertura contínua de chocolate. Embalagem em caixa contendo no | 28,98 | 21.155,40 | NBONN |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | mínimo 50 unidades. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega. | | | |
| 15 | PT | 510,00 | 73203 | DOCE DE LEITE PASTOSO: Elaborado com leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído e açúcar, podendo conter concentrado proteico de soro de leite, enzima lactase, aromatizantes, conservadores e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deverá conter adição de gordura vegetal ou amido. Textura cremosa e homogênea, sabor, cor e aroma característicos. Embalagem contendo no mínimo 350 g. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega. | 9,97 | 5.084,70 | FRIMESA |
| 16 | PT | 190,00 | 73204 | DOCE PÉ DE MOÇA: Composto por amendoim, leite condensado, açúcar, e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária individual selada. Embalagem secundária lacrada, contendo no mínimo 20 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega | 28,82 | 5.475,80 | CLAMEL |
| 27 | PT | 95,00 | 73215 | PAÇOCA DE AMENDOIM: Doce de amendoim tradicional, composto por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Formato rolha ou quadrado, textura firme ao manuseio inicial e livre de ranço. Embalagem primária individual selada ou torcida. Embalagem secundária em pote plástico rígido contendo no mínimo 50 unidades por pote. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 18,92 | 1.797,40 | CLAMEL |
| 33 | und | 1.550,00 | 73221 | REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR GUARANÁ: Bebida carbonatada à base de água gaseificada, açúcar e extrato de guaraná. Garrafa plástica tipo PET de 2 litros, com base reforçada (fundo petaloide), tampa de rosca e lacre. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. | 6,24 | 9.672,00 | GAROTO |
| 34 | und | 1.300,00 | 73222 | REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR LIMÃO: Bebida carbonatada à base de água gaseificada, açúcar, suco concentrado e/ou aroma natural de limão. Garrafa plástica tipo PET de 2 litros, tampa de rosca e lacre. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega | 6,24 | 8.112,00 | GAROTO |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

· Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência e/ou na proposta apresentada, ficando sujeita às penalidades previstas no Edital em caso de atraso injustificado.

· Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, higiene, conservação e acondicionamento, observando integralmente as especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, e demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.
· Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras, limpas, lacradas e adequadas à natureza do produto, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.
· Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento e transporte, não sendo aceitos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, amassadas, danificadas, abertas ou que apresentem qualquer indício de alteração de suas características.
· Substituir, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações de características, irregularidades de fabricação, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou quaisquer outras condições que impeçam sua utilização ou consumo.
· Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de alimentos.
· O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e segurança, observando as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega.
· Em caso de dano, avaria, extravio ou qualquer ocorrência que comprometa a qualidade ou a integridade dos produtos durante o transporte, a adjudicatária deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.
· Responder integralmente pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Rolândia.
· Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes do fornecimento dos produtos.
· Cumprir as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, armazenamento e segurança dos alimentos, quando aplicáveis ao objeto.
· Atender integralmente às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
· Antes da apresentação da proposta, o licitante deverá analisar integralmente o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas para justificar alterações de preços, prazos ou especificações.
· Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do Edital, com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou com a legislação aplicável não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Administração.
· Consultar previamente seus fornecedores e adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, não sendo admitida a alegação de atraso decorrente do descumprimento de seus fornecedores como justificativa para o inadimplemento contratual.
· Aceitar a fiscalização da Administração Municipal quanto ao fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento e a verificação da conformidade do objeto.
· A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da adjudicatária pela qualidade, quantidade, segurança, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.
· A adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.
· A adjudicatária deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública, bem como a adotar medidas destinadas à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção.
· A adjudicatária deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.
· Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

· O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município de Rolândia.
· Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva requisição ou ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acompanhados da documentação fiscal correspondente.
· A entrega somente será considerada regular quando os produtos estiverem de acordo com as quantidades, especificações, marcas, quando exigidas, condições de acondicionamento, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
· Os doces deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, limpas, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, deterioração, umidade, contaminação, avarias ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade.
· Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições mínimas de validade estabelecidas no Termo de Referência, quando houver.

· Os produtos deverão apresentar, nas embalagens, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação vigente, tais como identificação do produto, fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.
· O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de forma a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a adjudicatária providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
· A substituição dos produtos rejeitados não exime a adjudicatária das penalidades decorrentes de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.
· Em caso de divergência entre as especificações constantes da proposta e aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
· As aquisições serão realizadas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município de Rolândia a efetivar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de contratação específica, nos termos da legislação vigente.
· Todos os produtos deverão atender integralmente aos respectivos descritivos constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos similares ou substitutos sem prévia autorização da Administração, quando esta for legalmente cabível.
· O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, no ato da entrega, a conformidade com as especificações, quantidade, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas.
· O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.
· Constatada a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, o recebimento definitivo será formalizado mediante o respectivo atesto na Nota Fiscal ou documento equivalente pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento.
· A constatação de irregularidades, avarias, produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou danificadas, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade implicará a rejeição do produto, total ou parcialmente, conforme o caso.
· Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela adjudicatária no prazo estabelecido, arcando integralmente com todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas relacionadas.
· O produto substituído será submetido ao mesmo procedimento de conferência e recebimento aplicado à entrega inicial.
· O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, bem como a recusa injustificada em realizar a substituição, sujeitará a adjudicatária às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação aplicável.
· A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de recusar os produtos que não atendam às especificações, padrões de qualidade, condições de validade, acondicionamento ou demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
· A adjudicatária será responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação sanitária e com as condições estabelecidas na contratação.
· As despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos, correrão integralmente por conta da adjudicatária.
· A existência e atuação da fiscalização da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da adjudicatária quanto à qualidade, quantidade, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 113.916,80 (cento e treze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da

entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de Fornecimento.

**2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**

**A prorrogação estará condicionada:**

**a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**

**b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**

**c. à necessidade administrativa devidamente justificada;**

**d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**

**Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

**4.1.** Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

**O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**

**A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**

**A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

**9.** Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde/ 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social/14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:**

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 11 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| AILTON APARECIDO MAISTRO<br>PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA | ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | **MICHELE DA SILVA PEREIRA**<br>Secretária Municipal Assistência Social |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**EAA02B36

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS**

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 43.385.000,00 | 56.063.138,51 | 5.667.468,72 | 35.838.655,19 | 20.224.483,32 | 7.284.287,43 | 26.560.415,12 | 29.502.723,39 | 24.939.797,70 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 37.224.865,00 | 38.634.508,59 | 3.770.530,09 | 24.003.244,06 | 14.631.264,53 | 4.579.158,74 | 21.500.043,44 | 17.134.465,15 | 20.757.370,86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.677.414,00 | 18.110.003,40 | 2.173.197,22 | 10.935.405,09 | 7.174.598,31 | 2.173.197,22 | 10.935.405,09 | 7.174.598,31 | 10.776.052,49 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.000,00 | 34.000,00 | 12.000,00 | 24.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 24.000,00 | 10.000,00 | 24.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.537.451,00 | 20.490.505,19 | 1.585.332,87 | 13.043.838,97 | 7.446.666,22 | 2.393.961,52 | 10.540.638,35 | 9.949.866,84 | 9.957.318,37 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.772.100,00 | 17.040.594,92 | 1.896.938,63 | 11.835.411,13 | 5.205.183,79 | 2.705.128,69 | 5.060.371,68 | 11.980.223,24 | 4.182.426,84 |
| INVESTIMENTOS | 5.652.100,00 | 16.920.594,92 | 1.896.938,63 | 11.735.411,13 | 5.185.183,79 | 2.696.482,67 | 4.984.094,63 | 11.936.500,29 | 4.106.149,79 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 8.646,02 | 76.277,05 | 43.722,95 | 76.277,05 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 388.035,00 | 388.035,00 | 0,00 | 0,00 | 388.035,00 | 0,00 | 0,00 | 388.035,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 43.385.000,00 | 56.063.138,51 | 5.667.468,72 | 35.838.655,19 | 20.224.483,32 | 7.284.287,43 | 26.560.415,12 | 29.502.723,39 | 24.939.797,70 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 43.385.000,00 | 56.063.138,51 | 5.667.468,72 | 35.838.655,19 | 20.224.483,32 | 7.284.287,43 | 26.560.415,12 | 29.502.723,39 | 24.939.797,70 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 2.368.896,61 | 0,00 | 0,00 | 752.077,90 | 5.787.432,06 | (5.787.432,06) | 7.408.049,48 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 43.385.000,00 | 56.063.138,51 | 8.036.365,33 | 35.838.655,19 | 20.224.483,32 | 8.036.365,33 | 32.347.847,18 | 23.715.291,33 | 32.347.847,18 |

Entidades:

Município de Santa Amélia

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**76C1259E

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.385.000,00 | 51.111.669,14 | 8.036.365,33 | 15,72 | 32.347.847,18 | 63,29 | 18.763.821,96 |
| RECEITAS CORRENTES | 38.803.500,00 | 39.174.810,65 | 5.858.339,88 | 14,95 | 27.113.578,98 | 69,21 | 12.061.231,67 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 2.238.150,00 | 2.238.150,00 | 834.187,08 | 37,27 | 2.040.676,86 | 91,18 | 197.473,14 |
| IMPOSTOS | 1.866.200,00 | 1.866.200,00 | 779.055,83 | 41,75 | 1.811.041,03 | 97,04 | 55.158,97 |
| TAXAS | 371.950,00 | 371.950,00 | 55.131,25 | 14,82 | 229.635,83 | 61,74 | 142.314,17 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 373.842,00 | 373.842,00 | 46.457,01 | 12,43 | 243.952,90 | 65,26 | 129.889,10 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 373.842,00 | 373.842,00 | 46.457,01 | 12,43 | 243.952,90 | 65,26 | 129.889,10 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 383.722,87 | 28,42 | 1.809.225,17 | 134,02 | (459.225,17) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 5.300,00 | 5.300,00 | 240,00 | 4,53 | 960,00 | 18,11 | 4.340,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.344.700,00 | 1.344.700,00 | 383.482,87 | 28,52 | 1.808.265,17 | 134,47 | (463.565,17) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 94.500,00 | 94.500,00 | 833,76 | 0,88 | 4.268,39 | 4,52 | 90.231,61 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E | 94.500,00 | 94.500,00 | 833,76 | 0,88 | 4.268,39 | 4,52 | 90.231,61 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.612.008,00 | 34.983.318,65 | 4.588.012,44 | 13,11 | 22.971.461,55 | 65,66 | 12.011.857,10 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 24.672.850,00 | 24.672.850,00 | 3.398.914,22 | 13,78 | 16.575.932,76 | 67,18 | 8.096.917,24 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 4.533.744,00 | 4.905.054,65 | 617.594,73 | 12,59 | 3.386.168,36 | 69,03 | 1.518.886,29 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 5.405.414,00 | 5.405.414,00 | 571.503,49 | 10,57 | 3.009.360,43 | 55,67 | 2.396.053,57 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 135.000,00 | 135.000,00 | 5.126,72 | 3,80 | 43.994,11 | 32,59 | 91.005,89 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, | 3.000,00 | 3.000,00 | 844,48 | 28,15 | 2.280,27 | 76,01 | 719,73 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 132.000,00 | 132.000,00 | 4.282,24 | 3,24 | 41.713,84 | 31,60 | 90.286,16 |
| BENS, DIREITOS E VALORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.581.500,00 | 11.936.858,49 | 2.178.025,45 | 18,25 | 5.234.268,20 | 43,85 | 6.702.590,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 215.000,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 215.000,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.966.500,00 | 9.321.858,49 | 2.178.025,45 | 23,36 | 5.234.268,20 | 56,15 | 4.087.590,29 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 1.056.500,00 | 1.056.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.056.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 910.000,00 | 8.265.358,49 | 2.178.025,45 | 26,35 | 5.234.268,20 | 63,33 | 3.031.090,29 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 43.385.000,00 | 51.111.669,14 | 8.036.365,33 | 15,72 | 32.347.847,18 | 63,29 | 18.763.821,96 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.385.000,00 | 51.111.669,14 | 8.036.365,33 | 15,72 | 32.347.847,18 | 63,29 | 18.763.821,96 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 43.385.000,00 | 51.111.669,14 | 8.036.365,33 | 15,72 | 32.347.847,18 | 63,29 | 18.763.821,96 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 5.249.669,37 | 0,00 | 0,00 | 5.249.669,37 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 5.249.669,37 | 0,00 | 0,00 | 5.249.669,37 | 100,00 | 0,00 |
| Entidades: | | | | | | | |
| Município de Santa Amélia | | | | | | | |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/11/2026 14:49 | | | | | | | |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**998A2550

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 2.503, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 526.280,00 (quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais) | | | |
| **Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 526.280,00 (quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais): | | | | | | | | |
| **Suplementação** | | | | | | | | |
| 19 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE) | | | | | |
| 19.003 | | | DIRETORIA DE CULTURA (DIC) | | | | | |
| 19.003.13.392.0011.2.248 | | | PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS | | | | | |
| 535 - 3.3.90.30.00.00 | | 1002 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | 80.000,00 |
| 537 - 3.3.90.39.00.00 | | 1002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | 152.000,00 |
| 22 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE) | | | | | |
| 22.003 | | | DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU) | | | | | |
| 22.003.15.452.0006.2.231 | | | MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | | | | | |
| 722 - 3.1.71.70.00.00 | | 3504 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | 88.038,00 |
| 727 - 3.3.71.70.00.00 | | 3504 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | 206.242,00 |
| | | | | | | | **Total Suplementação:** | 526.280,00 |
| **Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. | | | | | | | | |
| **Art 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | | | | | | | | |
| Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., em 24 de Novembro de 2026. | | | | | | | | |
| | | | | **EDSON PALOTTA NETTO**<br>Prefeito Municipal | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E3AD0564

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO: 368/2026

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. | | | | |
| | | | | O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2503/2026 de 24/11/2026. | | | | |
| **Decreta:** | | | | | | | | |
| **Art. 1°** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$526.280,00 (quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. | | | | | | | | |
| **Suplementação** | | | | | | | | |
| 19 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE) | | | | |
| 19.003 | | | | DIRETORIA DE CULTURA (DIC) | | | | |
| 19.003.13.392.0011.2.248 | | | | PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS | | | | |
| 535 - 3.3.90.30.00.00 | | 1002 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | | 80.000,00 |
| 537 - 3.3.90.39.00.00 | | 1002 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | 152.000,00 |
| 22 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE) | | | | |
| 22.003 | | | | DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU) | | | | |
| 22.003.15.452.0006.2.231 | | | | MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | | | | |
| 722 - 3.1.71.70.00.00 | | 3504 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | 88.038,00 |
| 727 - 3.3.71.70.00.00 | | 3504 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | 206.242,00 |
| | | | | | | **Total Suplementação:** | | 526.280,00 |
| **Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo: | | | | | | | | |
| **Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | | | | | | | | |
| Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 2026. | | | | | | | | |
| | | | **EDSON PALOTTA NETTO**<br>Prefeito Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**95042C1A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DIÁRIAS OUTUBRO 2026

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | | | | | | | | | |
| Demonstrativo das Diárias Concedidas | | | | | | Período: 01/10/2026 até 31/10/2026 | | | |
| Nº NE. | Data Empenho | Valor | Nº Diária | Beneficiário | Finalidade | Destino | Data Saída | Data Retorno | Qtdade |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8282 | 05/10/2026 | 121,41 | 1618 | FABIANA APARECIDA FERREIRA | Capacitação do SISLOGLAB em Jacarezinho | Jacarezinho | 05/10/2026 | 05/10/2026 | 0,500 |
| 8286 | 05/10/2026 | 80,93 | 1598 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 11/09/2026 | 11/09/2026 | 0,500 |
| 8287 | 06/10/2026 | 56,65 | 1565 | ADRIANO VIEIRA | Transporte de munícipe para entrevista de emprego na Protork em Siqueira Campos | Siqueira Campos | 05/10/2026 | 05/10/2026 | 0,500 |
| 8288 | 06/10/2026 | 56,65 | 1566 | ADRIANO VIEIRA | Transporte de pacienet para consulta na clinica dos olhos em Jaguariaíva | Jaguariaíva | 06/10/2026 | 06/10/2026 | 0,500 |
| 8289 | 06/10/2026 | 80,93 | 1567 | ADRIANO VIEIRA | Buscar alunos no Colégio Agrícola de Cambará | Cambará | 09/10/2026 | 09/10/2026 | 0,500 |
| 8290 | 06/10/2026 | 80,93 | 1568 | ADRIANO VIEIRA | Transporte de paciente para atendimento médico- Cisnorpi | Jacarezinho | 08/10/2026 | 08/10/2026 | 0,500 |
| 8291 | 06/10/2026 | 56,65 | 1602 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim | Santo Antônio da Platina | 29/09/2026 | 29/09/2026 | 0,500 |
| 8292 | 06/10/2026 | 56,65 | 1607 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim | Santo Antônio da Platina | 06/10/2026 | 06/10/2026 | 0,500 |
| 8293 | 06/10/2026 | 80,93 | 1599 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 26/09/2026 | 26/09/2026 | 0,500 |
| 8294 | 06/10/2026 | 80,93 | 1600 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 28/08/2026 | 28/08/2026 | 0,500 |
| 8295 | 06/10/2026 | 80,93 | 1605 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 01/10/2026 | 01/10/2026 | 0,500 |
| 8296 | 06/10/2026 | 80,93 | 1606 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 05/10/2026 | 05/10/2026 | 0,500 |
| 8297 | 06/10/2026 | 80,93 | 1608 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 07/10/2026 | 07/10/2026 | 0,500 |
| 8298 | 06/10/2026 | 80,93 | 1609 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 10/10/2026 | 10/10/2026 | 0,500 |
| 8299 | 06/10/2026 | 80,93 | 1610 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 13/10/2026 | 13/10/2026 | 0,500 |
| 8300 | 06/10/2026 | 113,32 | 1601 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 25/09/2026 | 25/09/2026 | 0,500 |
| 8301 | 06/10/2026 | 113,32 | 1603 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 28/09/2026 | 28/09/2026 | 0,500 |
| 8302 | 06/10/2026 | 113,32 | 1604 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| Nº NE. | Data Empenho | Valor | Nº Diária | Beneficiário | Finalidade | Destino | Data Saída | Data Retorno | Qtdade |
| 8303 | 06/10/2026 | 56,65 | 1658 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti | Arapoti | 29/09/2026 | 29/09/2026 | 0,500 |
| 8304 | 06/10/2026 | 80,93 | 1660 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de Paciente para consulta médica em Londrina | Londrina | 01/10/2026 | 01/10/2026 | 0,500 |
| 8305 | 06/10/2026 | 80,93 | 1661 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de paciente para consulta médica - Ponta Grossa | Ponta Grossa | 05/10/2026 | 05/10/2026 | 0,500 |
| 8306 | 06/10/2026 | 113,32 | 1659 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8307 | 06/10/2026 | 56,65 | 1635 | LUIZ VALTER DE LIMA | Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim | Santo Antônio da Platina | 01/10/2026 | 01/10/2026 | 0,500 |
| 8308 | 06/10/2026 | 56,65 | 1637 | LUIZ VALTER DE LIMA | Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti | Ibaiti | 03/10/2026 | 03/10/2026 | 0,500 |
| 8309 | 06/10/2026 | 56,65 | 1638 | LUIZ VALTER DE LIMA | Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti | Arapoti | 05/10/2026 | 05/10/2026 | 0,500 |
| 8310 | 06/10/2026 | 56,65 | 1642 | LUIZ VALTER DE LIMA | | Arapoti | 09/10/2026 | 09/10/2026 | 0,500 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti | | | | |
| 8311 | 06/10/2026 | 80,93 | 1636 | LUIZ VALTER DE LIMA | Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas | Arapongas | 02/10/2026 | 02/10/2026 | 0,500 |
| 8312 | 06/10/2026 | 80,93 | 1639 | LUIZ VALTER DE LIMA | Transporte de paciente para consulta médica no Hospital Santa Alice - Santa Mariana | Santa Mariana | 06/10/2026 | 06/10/2026 | 0,500 |
| 8313 | 06/10/2026 | 80,93 | 1640 | LUIZ VALTER DE LIMA | Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 08/10/2026 | 08/10/2026 | 0,500 |
| 8314 | 06/10/2026 | 80,93 | 1641 | LUIZ VALTER DE LIMA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 07/10/2026 | 07/10/2026 | 0,500 |
| 8315 | 06/10/2026 | 80,93 | 1643 | LUIZ VALTER DE LIMA | Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 10/10/2026 | 10/10/2026 | 0,500 |
| 8316 | 06/10/2026 | 113,32 | 1644 | LUIZ VALTER DE LIMA | Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 13/10/2026 | 13/10/2026 | 0,500 |
| 8317 | 06/10/2026 | 80,93 | 1585 | AUGUSTO CESAR MARTINS GONCALVES | Buscar medicamentos para a Farmacia Municipal | Jacarezinho | 02/10/2026 | 02/10/2026 | 0,500 |
| 8339 | 14/10/2026 | 121,41 | 1669 | RONNY CARVALHO DA SILVA | Veridicar empresa que apresentaram proposta na participção da licitação referente ao concurso público municipal | Maringá | 07/10/2026 | 07/10/2026 | 0,500 |
| 8340 | 14/10/2026 | 121,41 | 1662 | NEURI JOSE DOS SANTOS | Veridicar empresa que apresentaram proposta na participção da licitação referente ao concurso público municipal | Maringá | 07/10/2026 | 07/10/2026 | 0,500 |
| 8341 | 14/10/2026 | 121,41 | 1634 | LUCIANO DIAS | Veridicar empresa que apresentaram proposta na participção da licitação referente ao concurso público municipal | Maringá | 07/10/2026 | 07/10/2026 | 0,500 |
| Nº NE. | Data Empenho | Valor | Nº Diária | Beneficiário | Finalidade | Destino | Data Saída | Data Retorno | Qtdade |
| 8342 | 14/10/2026 | 80,93 | 1593 | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA | Veridicar empresa que apresentaram proposta na participção da licitação referente ao concurso público municipal | Maringá | 07/10/2026 | 07/10/2026 | 0,500 |
| 8343 | 14/10/2026 | 56,65 | 1671 | SILVIO NEI INOCENCIO MALAQUIAS | Transporte de alunos para o jogos escolares de futrbol de campo na cidade de Salto do Itararé- Pr | Salto do Itararé | 27/08/2026 | 27/08/2026 | 0,500 |
| 8344 | 14/10/2026 | 56,65 | 1672 | SILVIO NEI INOCENCIO MALAQUIAS | Transporte de municipe para velório de familiar em Pinhalão | Pinhalão | 27/09/2026 | 27/09/2026 | 0,500 |
| 8345 | 14/10/2026 | 56,65 | 1673 | SILVIO NEI INOCENCIO MALAQUIAS | Transporte de alunos para o jogos escolares de futrbol de campo na cidade de Salto do Itararé- Pr | Salto do Itararé | 28/08/2026 | 28/08/2026 | 0,500 |
| 8346 | 14/10/2026 | 121,41 | 1670 | RONNY CLAY DA SILVA | Buscar massa asfaltica na empresa Cindepar - Astorga - Pr | Astorga | 08/10/2026 | 08/10/2026 | 0,500 |
| 8347 | 14/10/2026 | 80,93 | 1569 | ALEX VIEIRA SANTOS | Buscar massa asfaltica na empresa Cindepar - Astorga - Pr | Astorga | 08/10/2026 | 08/10/2026 | 0,500 |
| 8348 | 14/10/2026 | 56,65 | 1612 | EMERSON DE AZEVEDO | Transporte de munícipes para realização de perícia médica na previdência social em Jaguariaíva | Jaguariaíva | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8349 | 14/10/2026 | 56,65 | 1613 | EMERSON DE AZEVEDO | Levar paciente para terapia ocupacional em Ibaiti | Ibaiti | 07/10/2026 | 07/10/2026 | 0,500 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8350 | 14/10/2026 | 121,41 | 1614 | ELIO ROBERTO VACILOTO | Reunião IAT em Jacarezinho | Jacarezinho | 02/10/2026 | 02/10/2026 | 0,500 |
| 8351 | 14/10/2026 | 56,65 | 1615 | ENIO ANDRONIC | Transporte de paciente para consulta médica em Santo Antônio da Platina | Santo Antônio da Platina | 25/09/2026 | 25/09/2026 | 0,500 |
| 8352 | 14/10/2026 | 56,65 | 1619 | FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI | Capacitação camera hiperbárica em Santo Antônio da Platina | Santo Antônio da Platina | 09/10/2026 | 09/10/2026 | 0,500 |
| 8353 | 14/10/2026 | 56,65 | 1629 | JOVANE DE OLIVEIRA | Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti | Ibaiti | 31/08/2026 | 31/08/2026 | 0,500 |
| 8354 | 14/10/2026 | 202,35 | 1633 | LUCIANO REIS E SILVA | Levar paciente para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 08/10/2026 | 08/10/2026 | 0,500 |
| 8356 | 14/10/2026 | 56,65 | 1681 | VIVIANE MARTINS GONCALVES ROLIM | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8357 | 14/10/2026 | 56,65 | 1680 | VALÉRIA RENATA COSTA E SILVA | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8358 | 14/10/2026 | 485,61 | 1667 | RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA | Participação SUMMIT Educação 2026 em Curitiba | Curitiba | 23/09/2026 | 24/09/2026 | 1,000 |
| 8359 | 14/10/2026 | 64,74 | 1668 | RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8360 | 14/10/2026 | 80,93 | 1666 | RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA | Levar ônibus escolar para revisão em Cambé | Cambé | 29/09/2026 | 29/09/2026 | 0,500 |
| 8361 | 14/10/2026 | 56,65 | 1656 | MARTA REGINA DE SOUZA LIMA | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8369 | 14/10/2026 | 485,61 | 1648 | MARISA LOPES ROLIM VACILOTO | Participação SUMMIT Educação 2026 em Curitiba | Curitiba | 23/09/2026 | 24/09/2026 | 1,000 |
| Nº NE. | Data Empenho | Valor | Nº Diária | Beneficiário | Finalidade | Destino | Data Saída | Data Retorno | Qtdade |
| 8374 | 14/10/2026 | 64,74 | 1647 | MARISA LOPES ROLIM VACILOTO | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8376 | 14/10/2026 | 485,61 | 1645 | MARIA ANGELICA BRANCO TELES | Participação SUMMIT Educação 2026 em Curitiba | Curitiba | 23/09/2026 | 24/09/2026 | 1,000 |
| 8377 | 14/10/2026 | 64,74 | 1646 | MARIA ANGELICA BRANCO TELES | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8378 | 14/10/2026 | 56,65 | 1631 | LAYLA CRISTY BRANCO TELES | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8379 | 14/10/2026 | 80,93 | 1628 | JOSE VALDICLEI DA SILVA | Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará | Cambará | 05/10/2026 | 05/10/2026 | 0,500 |
| 8380 | 14/10/2026 | 56,65 | 1617 | FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8381 | 14/10/2026 | 56,65 | 1616 | FRANCIELE MARIA DA SILVA | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8382 | 14/10/2026 | 64,74 | 1611 | DIANA MARIA PICON CAMPOS | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8383 | 14/10/2026 | 56,65 | 1596 | DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8384 | 14/10/2026 | 56,65 | 1595 | CIRLENE TEREZINHA SOARES DE SOUZA | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8386 | 14/10/2026 | 56,65 | 1594 | CHEILA FATIMA DE OLIVEIRA | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8389 | 14/10/2026 | 56,65 | 1586 | BEATRIZ CRISTINA MESQUITA | Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8390 | 14/10/2026 | 56,65 | 1564 | ADRIANO RONALDO BARBOSA | Levar professores e alunos no Seminário de Boas Práticas Educacional em Sengés | Sengés | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8391 | 14/10/2026 | 56,65 | 1630 | JULIANA RODRIGUES DE SOUSA | Capacitação camera hiperbárica em Santo Antônio da Platina | Santo Antônio da Platina | 09/10/2026 | 09/10/2026 | 0,500 |
| 8395 | 14/10/2026 | 56,65 | 1674 | SIMONE APARECIDA OUVERNEY SOARES | Acompanhar paciente para fazer exames em Santo Antonio da Platina | Santo Antônio da Platina | 08/10/2026 | 08/10/2026 | 0,500 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8396 | 14/10/2026 | 80,93 | 1675 | SIMONE APARECIDA OUVERNEY SOARES | Acompanhar paciente que estava internado na Santa Casa de Jacarezinho para Santa Casa de Londrina | Londrina | 10/10/2026 | 10/10/2026 | 0,500 |
| 8397 | 14/10/2026 | 56,65 | 1676 | UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA | Acompanhar paciente para exames no CEDI em Santo Antonio | Santo Antônio da Platina | 02/10/2026 | 02/10/2026 | 0,500 |
| 8398 | 14/10/2026 | 56,65 | 1679 | UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA | Acompanhar paciente para exames médicos CMDI | Ibaiti | 11/10/2026 | 11/10/2026 | 0,500 |
| 8400 | 14/10/2026 | 80,93 | 1677 | UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA | Acompanhar paciente para exames na Santa Casa de Jacarezinho | Jacarezinho | 07/10/2026 | 07/10/2026 | 0,500 |
| 8401 | 14/10/2026 | 80,93 | 1678 | UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA | Acompanhar paciente para exames na Santa Casa de Jacarezinho | Jacarezinho | 09/10/2026 | 09/10/2026 | 0,500 |
| 8402 | 14/10/2026 | 80,93 | 1657 | MICHELLE DE MORAIS | Reunião Técnica de Imunização 19ª Regional de Saúde | Jacarezinho | 17/09/2026 | 17/09/2026 | 0,500 |
| Nº NE. | Data Empenho | Valor | Nº Diária | Beneficiário | Finalidade | Destino | Data Saída | Data Retorno | Qtdade |
| 8404 | 14/10/2026 | 56,65 | 1632 | LETICIA EULALIA DA SILVA | Acompanhar paciente para internamento no Hospital Regional em Santo Antônio da Platina | Santo Antônio da Platina | 28/09/2026 | 29/09/2026 | 0,500 |
| 8405 | 14/10/2026 | 80,93 | 1597 | DAYANE ROSA DO PRADO | Buscar Vacinas - 19ª Regional de Saúde | Jacarezinho | 02/10/2026 | 02/10/2026 | 0,500 |
| 8534 | 23/10/2026 | 121,41 | 1682 | FLAVIANA DA SILVA ALVES | Compras para a Secretaria de Ação Social e Crás em Londrina | Londrina | 26/10/2026 | 26/10/2026 | 0,500 |
| 8550 | 26/10/2026 | 80,93 | 1649 | MARCIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas | Arapongas | 16/09/2026 | 17/09/2026 | 0,500 |
| 8551 | 26/10/2026 | 80,93 | 1650 | MARCIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 30/09/2026 | 30/09/2026 | 0,500 |
| 8552 | 26/10/2026 | 80,93 | 1651 | MARCIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 06/10/2026 | 06/10/2026 | 0,500 |
| 8553 | 26/10/2026 | 80,93 | 1652 | MARCIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 01/10/2026 | 01/10/2026 | 0,500 |
| 8554 | 26/10/2026 | 80,93 | 1654 | MARCIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 08/10/2026 | 08/10/2026 | 0,500 |
| 8555 | 26/10/2026 | 80,93 | 1655 | MARCIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 10/10/2026 | 10/10/2026 | 0,500 |
| 8556 | 26/10/2026 | 113,32 | 1653 | MARCIO DA SILVA | Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP | Ourinhos | 07/10/2026 | 07/10/2026 | 0,500 |
| Valor Entidade: | | 7.988,07 | | | | | | | |
| Valor Total: | | 7.988,07 | | | | | | | |
| *JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR* | | | | *JOSÉ LÁZARO FERRAZ* | *LUCIANO DIAS* | *DIRNEY CRUZ DE SOUZA* | | | |
| ***.***.549-** | | | | ***.***.759-** | ***.***.919-** | ***.***.669-** | | | |
| Tesoureiro | | | | Prefeito Municipal | Chefe Do Depto De Recursos Humanos | Contador | | | |

**Publicado por:**
Neuri José Dos Santos
**Código Identificador:**A06AAE66

# DIVISÃO DE CONTABILIDADE
# DIÁRIAS SETEMBRO 2026

**ESTADO DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/09/2026 **até** 30/09/2026

| Nº NE. | Data Empenho | Valor | Nº Diária | Beneficiário | Finalidade | Destino | Data Saída | Data Retorno | Qtdade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA** | | | | | | | | | |
| 7298 | 08/09/2026 | 80,93 | 1438 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de pacientes para realização de consulta médica em Andirá | Andirá | 08/09/2026 | 08/09/2026 | 0,500 |
| 7337 | 17/09/2026 | 80,93 | 1406 | ADRIANO VIEIRA | Buscar alunos no Colégio Agrícola de Cambará | Cambará | 04/09/2026 | 04/09/2026 | 0,500 |
| 7338 | 17/09/2026 | 80,93 | 1408 | ADRIANO VIEIRA | Transporte de paciente para atendimento médico- Cisnorpi | Jacarezinho | 09/09/2026 | 09/09/2026 | 0,500 |
| 7339 | 17/09/2026 | 56,65 | 1407 | ADRIANO VIEIRA | Transporte de paciente para consulta médica em Santo Antônio da Platina | Santo Antônio da Platina | 08/09/2026 | 08/09/2026 | 0,500 |
| 7340 | 17/09/2026 | 80,93 | 1409 | ALEX VIEIRA SANTOS | Buscar alunos no Colégio Agrícola de Cambará | Cambará | 11/09/2026 | 11/09/2026 | 0,500 |
| 7341 | 17/09/2026 | 80,93 | 1410 | ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA | Transporte de paciente para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 10/09/2026 | 10/09/2026 | 0,500 |
| 7342 | 17/09/2026 | 56,65 | 1411 | ANDERSON AMARAL | Transporte de paciente para realização de consulta médica em Siqueira Campos | Siqueira Campos | 04/09/2026 | 04/09/2026 | 0,500 |
| 7343 | 17/09/2026 | 56,65 | 1414 | ANDERSON AMARAL | Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti | Ibaiti | 10/09/2026 | 10/09/2026 | 0,500 |
| 7344 | 17/09/2026 | 80,93 | 1412 | ANDERSON AMARAL | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 08/09/2026 | 08/09/2026 | 0,500 |
| 7345 | 17/09/2026 | 80,93 | 1413 | ANDERSON AMARAL | Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 09/09/2026 | 09/09/2026 | 0,500 |
| 7346 | 17/09/2026 | 80,93 | 1415 | ANDERSON AMARAL | Transporte de pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 11/09/2026 | 11/09/2026 | 0,500 |
| 7347 | 17/09/2026 | 56,65 | 1416 | ANIBAL JOSE DA SILVA | Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti | Ibaiti | 03/09/2026 | 03/09/2026 | 0,500 |
| 7348 | 17/09/2026 | 80,93 | 1417 | ANIBAL JOSE DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas | Arapongas | 04/09/2026 | 04/09/2026 | 0,500 |
| 7349 | 17/09/2026 | 80,93 | 1418 | ANIBAL JOSE DA SILVA | Transporte de pacientes para exames em Londrina | Londrina | 10/09/2026 | 10/09/2026 | 0,500 |
| 7350 | 17/09/2026 | 56,65 | 1421 | BENICIO DA SILVA | Transporte de pacientes para atendimento médico em Ibaiti | Ibaiti | 09/09/2026 | 09/09/2026 | 0,500 |
| 7351 | 17/09/2026 | 80,93 | 1419 | BENICIO DA SILVA | Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 05/09/2026 | 05/09/2026 | 0,500 |
| 7352 | 17/09/2026 | 80,93 | 1420 | BENICIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas | Arapongas | 08/09/2026 | 08/09/2026 | 0,500 |
| 7353 | 17/09/2026 | 80,93 | 1422 | BENICIO DA SILVA | Transporte de Pacientes para consulta médica em Londrina | Londrina | 10/09/2026 | 10/09/2026 | 0,500 |
| 7354 | 17/09/2026 | 113,32 | 1423 | BENICIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 11/09/2026 | 11/09/2026 | 0,500 |
| **Nº NE.** | **Data Empenho** | **Valor** | **Nº Diária** | **Beneficiário** | **Finalidade** | **Destino** | **Data Saída** | **Data Retorno** | **Qtdade** |
| 7355 | 17/09/2026 | 56,65 | 1424 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de paciente para consulta médica - Arapoti | Arapoti | 04/09/2026 | 04/09/2026 | 0,500 |
| 7356 | 17/09/2026 | 56,65 | 1425 | DHIEGO VIEIRA MATOS | | Santo Antônio da Platina | 08/09/2026 | 08/09/2026 | 0,500 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim | | | | |
| 7357 | 17/09/2026 | 80,93 | 1426 | DHIEGO VIEIRA MATOS | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 10/09/2026 | 10/09/2026 | 0,500 |
| 7359 | 17/09/2026 | 113,32 | 1439 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 09/09/2026 | 09/09/2026 | 0,500 |
| 7360 | 17/09/2026 | 80,93 | 1433 | MARCIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 08/09/2026 | 08/09/2026 | 0,500 |
| 7361 | 17/09/2026 | 80,93 | 1434 | MARCIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 09/09/2026 | 09/09/2026 | 0,500 |
| 7362 | 17/09/2026 | 80,93 | 1435 | MARCIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 10/09/2026 | 10/09/2026 | 0,500 |
| 7363 | 17/09/2026 | 113,32 | 1432 | MARCIO DA SILVA | Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP | Ourinhos | 04/09/2026 | 04/09/2026 | 0,500 |
| 7364 | 17/09/2026 | 113,32 | 1436 | MARCIO DA SILVA | Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP | Ourinhos | 11/09/2026 | 11/09/2026 | 0,500 |
| 7365 | 17/09/2026 | 113,32 | 1437 | MARCIO DA SILVA | Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP | Ourinhos | 12/09/2026 | 12/09/2026 | 0,500 |
| 7366 | 17/09/2026 | 80,93 | 1429 | JAQUELINE DOMINATO DE SENE | Acompanhar paciente para internamento na Santa Casa de Jacarezinho | Jacarezinho | 12/09/2026 | 12/09/2026 | 0,500 |
| 7367 | 17/09/2026 | 80,93 | 1431 | JOSE VALDICLEI DA SILVA | Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará | Cambará | 08/09/2026 | 08/09/2026 | 0,500 |
| 7368 | 17/09/2026 | 80,93 | 1428 | FABIO JUNIOR DIAS | Retirada de documentos de identidade - Instituto de Identificação | Jacarezinho | 10/09/2026 | 10/09/2026 | 0,500 |
| 7370 | 17/09/2026 | 80,93 | 1430 | JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA | Curso de capacitação CISNORP, equipe de proteçaõ especial em Cornélio Procópio PR | Cornélio Procópio | 28/08/2026 | 28/08/2026 | 0,500 |
| 7371 | 17/09/2026 | 80,93 | 1440 | NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES | Acompanhar paciente para consulta médica em Londrina | Londrina | 31/08/2026 | 31/08/2026 | 0,500 |
| 7372 | 17/09/2026 | 80,93 | 1441 | NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES | Acompanhar paciente para consulta médica em Londrina | Londrina | 14/09/2026 | 14/09/2026 | 0,500 |
| 7373 | 17/09/2026 | 80,93 | 1427 | EMERSON DE AZEVEDO | Transporte da equipe de conselheiros tutelares para capacitação em Jacarezinho | Jacarezinho | 09/09/2026 | 09/09/2026 | 0,500 |
| 7374 | 17/09/2026 | 56,65 | 1443 | RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA | Levar atletas de Futsal de base do projeto contra turno escolar em Quatiguá | Quatiguá | 05/09/2026 | 05/09/2026 | 0,500 |
| **Nº NE.** | **Data Empenho** | **Valor** | **Nº Diária** | **Beneficiário** | **Finalidade** | **Destino** | **Data Saída** | **Data Retorno** | **Qtdade** |
| 7375 | 17/09/2026 | 80,93 | 1444 | ROSEMARA DE AZEVEDO | Capacitação de conselheiros tutelares em Cornélio Procópio PR | Cornélio Procópio | 08/09/2026 | 08/09/2026 | 0,500 |
| 7376 | 17/09/2026 | 80,93 | 1445 | ROSEMARA DE AZEVEDO | Capacitação e formação técnica para o Sistema de Garantia da Criança e Adolescente, SIPIA em Jacarezinho | Jacarezinho | 09/09/2026 | 09/09/2026 | 0,500 |
| 7377 | 17/09/2026 | 80,93 | 1446 | VANDERLEI DE AZEVEDO | Capacitação de conselheiros tutelares em Cornélio Procópio PR | Cornélio Procópio | 08/09/2026 | 08/09/2026 | 0,500 |
| 7490 | 22/09/2026 | 80,93 | 1450 | ALEX VIEIRA SANTOS | Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará | Cambará | 14/09/2026 | 14/09/2026 | 0,500 |
| 7518 | 22/09/2026 | 80,93 | 1452 | ANDERSON AMARAL | | Jacarezinho | 16/09/2026 | 16/09/2026 | 0,500 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | | | | |
| 7519 | 22/09/2026 | 80,93 | 1453 | ANDERSON AMARAL | Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas | Arapongas | 17/09/2026 | 17/09/2026 | 0,500 |
| 7520 | 22/09/2026 | 113,32 | 1451 | ANDERSON AMARAL | Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 15/09/2026 | 15/09/2026 | 0,500 |
| 7521 | 22/09/2026 | 80,93 | 1454 | ANIBAL JOSE DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 11/09/2026 | 11/09/2026 | 0,500 |
| 7522 | 22/09/2026 | 80,93 | 1455 | ANIBAL JOSE DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 14/09/2026 | 14/09/2026 | 0,500 |
| 7523 | 22/09/2026 | 80,93 | 1456 | ANIBAL JOSE DA SILVA | Transporte de pacientes para exames em Londrina | Londrina | 15/09/2026 | 15/09/2026 | 0,500 |
| 7524 | 22/09/2026 | 80,93 | 1457 | ANIBAL JOSE DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 16/09/2026 | 16/09/2026 | 0,500 |
| 7525 | 22/09/2026 | 113,32 | 1458 | ANIBAL JOSE DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 17/09/2026 | 17/09/2026 | 0,500 |
| 7526 | 22/09/2026 | 56,65 | 1460 | BENICIO DA SILVA | Transporte de paciente para realização de hemodiálise - Instituto do Rim | Santo Antônio da Platina | 15/09/2026 | 15/09/2026 | 0,500 |
| 7527 | 22/09/2026 | 80,93 | 1459 | BENICIO DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta medica em Arapongas | Arapongas | 14/09/2026 | 14/09/2026 | 0,500 |
| 7528 | 22/09/2026 | 80,93 | 1461 | BENICIO DA SILVA | Transporte de pacientes para atencimento médico em Apucarana | Apucarana | 16/09/2026 | 16/09/2026 | 0,500 |
| 7529 | 22/09/2026 | 80,93 | 1462 | BENICIO DA SILVA | Transporte de pacientes para exames médico em Jacarezinho | Jacarezinho | 17/09/2026 | 17/09/2026 | 0,500 |
| 7530 | 22/09/2026 | 56,65 | 1463 | DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA | Jogo da equipe de futsal de base do pojeto contra turno escolar na cidade de Salto do Itararé- Pr | Salto do Itararé | 19/09/2026 | 19/09/2026 | 0,500 |
| 7531 | 22/09/2026 | 80,93 | 1464 | EMERSON DE AZEVEDO | Transporte de munícipe para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 17/09/2026 | 17/09/2026 | 0,500 |
| **Nº NE.** | **Data Empenho** | **Valor** | **Nº Diária** | **Beneficiário** | **Finalidade** | **Destino** | **Data Saída** | **Data Retorno** | **Qtdade** |
| 7532 | 22/09/2026 | 121,41 | 1465 | FABIANA APARECIDA FERREIRA | Reunião sobre Epidemiologia e Imunização em Jacarezinho | Jacarezinho | 17/09/2026 | 17/09/2026 | 0,500 |
| 7533 | 22/09/2026 | 80,93 | 1466 | JOSE VALDICLEI DA SILVA | Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará | Cambará | 17/08/2026 | 17/08/2026 | 0,500 |
| 7534 | 22/09/2026 | 56,65 | 1469 | JOSE VALDICLEI DA SILVA | Transporte de munícipe ao Hospital Regional em Santo Antônio da Platina | Santo Antônio da Platina | 12/09/2026 | 12/09/2026 | 0,500 |
| 7535 | 22/09/2026 | 80,93 | 1467 | JOSE VALDICLEI DA SILVA | Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará | Cambará | 24/08/2026 | 24/08/2026 | 0,500 |
| 7536 | 22/09/2026 | 80,93 | 1468 | JOSE VALDICLEI DA SILVA | Transporte de alunos para Colégio Agrícola de Cambará | Cambará | 31/08/2026 | 31/08/2026 | 0,500 |
| 7537 | 22/09/2026 | 80,93 | 1471 | JOSE VALDICLEI DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Jacarezinho | Jacarezinho | 16/09/2026 | 16/09/2026 | 0,500 |
| 7538 | 22/09/2026 | 113,32 | 1470 | JOSE VALDICLEI DA SILVA | Transporte de pacientes para consulta médica em Curitiba | Curitiba | 14/09/2026 | 14/09/2026 | 0,500 |
| 7539 | 22/09/2026 | 80,93 | 1472 | JULIANA RODRIGUES DE SOUSA | Reunião sobre Epidemiologia e Imunização em Jacarezinho | Jacarezinho | 17/09/2026 | 17/09/2026 | 0,500 |
| 7540 | 22/09/2026 | 113,32 | 1474 | MARCIO DA SILVA | Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP | Ourinhos | 14/09/2026 | 14/09/2026 | 0,500 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7541 | 22/09/2026 | 113,32 | 1475 | MARCIO DA SILVA | Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP | Ourinhos | 15/09/2026 | 15/09/2026 | 0,500 |
| 7542 | 22/09/2026 | 113,32 | 1476 | MARCIO DA SILVA | Transporte de paciente para consulta médica em Ourinhos - SP | Ourinhos | 16/09/2026 | 16/09/2026 | 0,500 |
| 7543 | 22/09/2026 | 56,65 | 1477 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de paciente para exames médicos CMDI | Ibaiti | 11/09/2026 | 11/09/2026 | 0,500 |
| 7544 | 22/09/2026 | 56,65 | 1478 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de paciente para realização de consulta médica em Siqueira Campos | Siqueira Campos | 14/09/2026 | 14/09/2026 | 0,500 |
| 7545 | 22/09/2026 | 80,93 | 1479 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de Paciente para consulta médica em Londrina | Londrina | 15/09/2026 | 15/09/2026 | 0,500 |
| 7546 | 22/09/2026 | 80,93 | 1480 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de Paciente para consulta médica em Londrina | Londrina | 16/09/2026 | 16/09/2026 | 0,500 |
| 7547 | 22/09/2026 | 56,65 | 1481 | REGINALDO MADUREIRA | Transporte de alunos para curso na Efapi em Santo Antônio da Platina | Santo Antônio da Platina | 20/08/2026 | 20/08/2026 | 0,500 |
| 7548 | 22/09/2026 | 80,93 | 1482 | SILVIO NEI INOCENCIO MALAQUIAS | Transporte de familiar para visita a interno na Casa de Saude de Rolandia | Rolândia | 19/09/2026 | 19/09/2026 | 0,500 |
| 7549 | 22/09/2026 | 56,65 | 1483 | UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA | Acompanhar paciente para exames médicos CMDI | Ibaiti | 16/09/2026 | 16/09/2026 | 0,500 |
| 7551 | 22/09/2026 | 56,65 | 1473 | LEANDRO LUIZ PEREIRA | Acompanhar paciente para exames médicos CMDI | Ibaiti | 17/09/2026 | 17/09/2026 | 0,500 |
| **Nº NE.** | **Data Empenho** | **Valor** | **Nº Diária** | **Beneficiário** | **Finalidade** | **Destino** | **Data Saída** | **Data Retorno** | **Qtdade** |
| 7564 | 24/09/2026 | 485,58 | 1447 | ALICE APARECIDA BRAGA | Capacitação de microplanejamento para atividades de vacinação de alta qualidade em Londrina | Londrina | 28/09/2026 | 01/10/2026 | 3,000 |
| 7565 | 24/09/2026 | 485,58 | 1448 | MICHELLE DE MORAIS | Capacitação de microplanejamento para atividades de vacinação de alta qualidade em Londrina | Londrina | 28/09/2026 | 01/10/2026 | 3,000 |
| 7720 | 24/09/2026 | 80,93 | 1549 | MOISES DA CUNHA MIRANDA | Transporte de Paciente para consulta médica em Londrina | Londrina | 17/09/2026 | 17/09/2026 | 0,500 |
| 7788 | 29/09/2026 | 80,93 | 1563 | NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES | Acompanhar Paciente para consulta médica em Londrina | Londrina | 12/08/2026 | 12/08/2026 | 0,500 |
| **Valor Entidade: 7.130,13** | | | | | | | | | |
| **Valor Total: 7.130,13** | | | | | | | | | |
| ***JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR*** | | | | ***JOSÉ LÁZARO FERRAZ*** | ***LUCIANO DIAS*** | ***DIRNEY CRUZ DE SOUZA*** | | | |
| ***.***.549-** | | | | ***.***.759-** | ***.***.919-** | ***.***.669-** | | | |
| Tesoureiro | | | | Prefeito Municipal | Chefe Do Depto De Recursos Humanos | Contador | | | |

**Publicado por:**
Neuri José Dos Santos
**Código Identificador:**BC99C0E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2026 ID: 11187 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

**Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**
**CNPJ: 24.586.988/0001-80**

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 74 | 79871 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG. CÓDIGO BR: 268111 | UNIAO QUIMICA | Comp | 200 | R$ 0,3930 | R$ 78,60 |
| 1 | 77 | 40578 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0395730. | NATULAB | FRASCO | 400 | R$ 3,0381 | R$ 1.215,24 |

**Valor total: R$ R$ 1.293,84 (um mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**

Sarandi, 3 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**49671296

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2026 ID: 11202 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

**Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**
**CNPJ: 07.752.236/0008-08**

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32 | 76024 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML. CÓDIGO BR: 0268236. | BASAL | FRASCO | 32.000,00 | R$ 3,1470 | R$ 100.704,00 |
| 1 | 33 | 76026 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CÓDIGO BR: 0268236. | BASAL | FRASCO | 39.000,00 | R$ 3,4900 | R$ 136.110,00 |
| 1 | 34 | 76022 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1.000ML. CODIGO BR: 0268236. | BASAL | FRASCO | 10.000,00 | R$ 5,8200 | R$ 58.200,00 |
| 1 | 71 | 73044 | HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. AMPOLA COM 0,25 ML. CÓDIGO BR: 272796. | HIPOLABOR | Ampola | 5.000,00 | R$ 6,2400 | R$ 31.200,00 |
| 1 | 113 | 42964 | SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA | PHARMASCIENCE | FRASCO | 1.000,00 | R$ 8,1900 | R$ 8.190,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL. FRASCO 200,00 DOSES. CODIGO BR: 0294887 | | | | | |

**Valor total: R$ R$ 334.404,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais)**

Sarandi, 4 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**6FF358DB

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2026 ID: 11203 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026**

**Fornecedor: MHL MEDICAL LTDA**
**CNPJ: 66.392.375/0001-52**

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58 | 40560 | FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268510. | HIPOLABOR | Ampola | 100,00 | R$ 4,6920 | R$ 469,20 |
| 1 | 64 | 40569 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267540. | FARMACE | Ampola | 5.000,00 | R$ 0,4370 | R$ 2.185,00 |

**Valor total: R$ R$ 2.654,20 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**

Sarandi, 3 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**B3874A53

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2026 ID: 11234 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026**

**Fornecedor: AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**
**CNPJ:** *31.845.784/0001-82*

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35 | 76782 | Biscoito de arroz | CAMIL | PACOTE | 422,0000 | R$ 10,1900 | R$ 4.300,1800 |
| 1 | 81 | 76835 | Pão de Forma tradicional sem glúten e lactose | SCHAR | PACOTE | 702,0000 | R$ 18,0000 | R$ 12.636,0000 |

**Valor total: R$ R$ 16.936,18 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).**

Sarandi, 17 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**DE546BC1

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2026 ID: 11236 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026**

**Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**
**CNPJ:** *40.138.949/0001-77*

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | 76818 | Leite em pó integral | sao gabriel | PACOTE | 2.637,0000 | R$ 14,8900 | R$ 39.264,9300 |
| 1 | 45 | 76792 | Canjiquinha | D'MILLE | UN | 2.620,0000 | R$ 1,7300 | R$ 4.532,6000 |
| 1 | 46 | 76793 | Cereal matinal de milho sem açúcar | ALCA FOODS | UN | 2.360,0000 | R$ 16,7000 | R$ 39.412,0000 |
| 1 | 57 | 76804 | Farinha para quibe | D'MILLE | PACOTE | 95,0000 | R$ 3,1400 | R$ 298,3000 |
| 1 | 60 | 76807 | Fermento químico | D'MILLE | UN | 536,0000 | R$ 7,4600 | R$ 3.998,5600 |
| 1 | 64 | 76811 | Grão de bico cozido no vapor | D'MILLE | UN | 1.050,0000 | R$ 5,9600 | R$ 6.258,0000 |
| 1 | 86 | 76842 | Quinoa | D'MILLE | PACOTE | 1.030,0000 | R$ 12,1900 | R$ 12.555,7000 |
| 1 | 87 | 76844 | Sagu | D'MILLE | PACOTE | 4.165,0000 | R$ 4,8000 | R$ 19.992,0000 |
| 1 | 103 | 76890 | Queijo tipo parmesão ralado. | BRETUTI | UNID | 232,0000 | R$ 5,3300 | R$ 1.236,5600 |

**Valor total: R$ R$ 127.548,65 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Sarandi, 17 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**226BB307

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2026 ID: 11238 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026**

**Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA**
**CNPJ: 45.693.344/0001-61**

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | 76768 | Açúcar Cristal | DOURO | PACOTE | 7.445 | R$ 13,94 | R$ 103.783,30 |
| 1 | 7 | 76780 | Biscoito água e sal | PICCINENE | PACOTE | 13.064 | R$ 3,70 | R$ 48.336,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | 76781 | Biscoito de maizena | PICCINENE | UN | 13.544 | R$ 3,70 | R$ 50.112,80 |
| 1 | 9 | 76789 | Chá Mate | UNIAO | PC | 14.372 | R$ 2,66 | R$ 38.229,52 |
| 1 | 14 | 76853 | Água mineral fardo de 12 garrafas 500 ml. | SANTA INES | Fardos | 3.960 | R$ 10,00 | R$ 39.600 |
| 1 | 20 | 76856 | Biscoito amanteigado | TODESCHINI | UN | 5.150 | R$ 4,00 | R$ 20.600,00 |
| 1 | 21 | 74610 | Bolacha Água e Sal sem Lactose: demais especificações no memorial descritivo | PICCINENE | UND | 1.752 | R$ 3,70 | R$ 6.482,40 |
| 1 | 22 | 76817 | Leite zero lactose | LIDER | UN | 3.572 | R$ 6,50 | R$ 23.218,00 |
| 1 | 23 | 76831 | Óleo de soja | COAMO | UN | 12.272 | R$ 7,15 | R$ 87.744,80 |
| 1 | 25 | 76843 | Sal | GARÇA | PACOTE | 5.008 | R$ 1,48 | R$ 7.411,84 |
| 1 | 26 | 76851 | Biscoito pão de mel com cobertura de açúcar | PICCINENE | UN | 5.980 | R$ 5,20 | R$ 31.096,00 |
| 1 | 37 | 80487 | Bolacha Maisena sem Lactose. | PICCINENE | PACOTE | 1.652 | R$ 3,50 | R$ 5.782,00 |
| 1 | 48 | 76795 | Concentrado de tomate | FUGINE | UN | 20.885 | R$ 2,25 | R$ 46.991,25 |
| 1 | 52 | 76799 | Ervilha | PRAMESA | UN | 3.310 | R$ 2,25 | R$ 7.447,50 |
| 1 | 55 | 76802 | Farinha de milho (biju) | DPEDRO | PACOTE | 910 | R$ 3,95 | R$ 3.594,50 |
| 1 | 58 | 76805 | Feijão carioquinha - tipo 1 | DONA KIKA | PACOTE | 15.263 | R$ 6,78 | R$ 103.483,14 |
| 1 | 59 | 76806 | Feijão Preto, tipo 1 | GRAO DE OUTRO | UN | 3.185 | R$ 5,00 | R$ 15.925,00 |
| 1 | 62 | 76809 | Fubá de milho amarelo | NUTRINOVO | PACOTE | 4.213 | R$ 2,55 | R$ 10.743,15 |
| 1 | 68 | 76819 | Leite, tipo UHT, INTEGRAL | LIDER | UN | 23.448 | R$ 4,88 | R$ 114.426,24 |
| 1 | 70 | 76821 | Macarrão caracollini | FLORIANI | PACOTE | 15.150 | R$ 2,59 | R$ 39.238,50 |
| 1 | 72 | 76823 | Macarrão parafuso | JOIA | UN | 20.255 | R$ 2,35 | R$ 47.599,25 |
| 1 | 73 | 76824 | Macarrão integral | FLORIANI | UN | 2.110 | R$ 3,50 | R$ 7.385,00 |
| 1 | 91 | 76848 | Vinagre | NEVAL | UN | 4.346 | R$ 1,62 | R$ 7.040,52 |
| 1 | 97 | 76882 | Milho para pipoca. | A NATUREZA | PACOTE | 1.885 | R$ 2,90 | R$ 5.466,50 |
| 2 | 1 | 76768 | Açúcar Cristal | douro | PACOTE | 2.481 | R$ 13,94 | R$ 34.585,14 |
| 2 | 7 | 76831 | Óleo de soja | COAMO | UN | 4.090 | R$ 7,15 | R$ 29.243,50 |
| 2 | 15 | 76805 | Feijão carioquinha - tipo 1 | DONA KIKA | PACOTE | 5.087 | R$ 6,78 | R$ 34.489,86 |
| 2 | 16 | 76819 | Leite, tipo UHT, INTEGRAL | LIDER | UN | 7.816 | R$ 4,88 | R$ 38.142,08 |

**Valor total: R$ 1.008.198,59 (um milhão, oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

Sarandi, 17 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**BC819763

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2026 ID: 11239 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026

**Fornecedor: IGOR LEME GREEN SHORT**
**CNPJ: 54.204.609/0001-01**

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 49 | 76796 | Creme de Leite | NESTLE | UN | 4.335 | R$ 7,78 | R$ 33.726,30 |
| 1 | 65 | 76812 | Iogurte natural | FRIMEZA | UN | 1.175 | R$ 3,79 | R$ 4.453,25 |
| 1 | 88 | 76845 | Seleta de legumes congelado | LAR | kg | 3.938 | R$ 15,00 | R$ 59.070,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 18 | 76845 | Seleta de legumes congelado | LAR | kg | 1.312 | R$ 15,00 | R$ 19.680,00 |

**Valor total: R$ 116.929,55 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Sarandi, 17 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**169A0019

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2026 ID: 11240 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026**

**Fornecedor: JOANA ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 47.709.574/0001-05**

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 76767 | Açafrão | OSORIO ALIMENTOS | PACOTE | 1.602 | R$ 3,37 | R$ 5.398,74 |
| 1 | 41 | 76787 | Camomila a granel | OSORIO ALIMENTOS | UN | 587 | R$ 11,73 | R$ 6.885,51 |
| 1 | 42 | 76788 | Canela moída em pó | OSORIO ALIMENTOS | PACOTE | 427 | R$ 0,48 | R$ 204,96 |
| 1 | 43 | 76790 | Chimichurri Desidratado | OSORIO ALIMENTOS | PC | 3.115 | R$ 6,49 | R$ 20.216,35 |
| 1 | 47 | 76794 | Colorau: Embalagem de 500 (quinhentos) gr | OSORIO ALIMENTOS | PACOTE | 3.662 | R$ 2,58 | R$ 9.447,96 |
| 1 | 51 | 76798 | Ervas finas | OSORIO ALIMENTOS | UN | 587 | R$ 13,99 | R$ 8.212,13 |
| 1 | 61 | 76808 | Folha de Louro | OSORIO ALIMENTOS | UN | 401 | R$ 3,40 | R$ 1.363,40 |
| 1 | 105 | 76892 | Caldo de carne. | OSORIO ALIMENTOS | PACOTE | 173 | R$ 7,00 | R$ 1.211,00 |
| 1 | 106 | 76893 | Caldo de galinha. | OSORIO ALIMENTOS | PACOTE | 163 | R$ 5,80 | R$ 945,40 |
| 1 | 107 | 76894 | Coco ralado. | OSORIO ALIMENTOS | PACOTE | 325 | R$ 2,96 | R$ 962,00 |
| 1 | 113 | 76858 | Tempero completo sem pimenta | osorio alimentos | UN | 196 | R$ 4,00 | R$ 784,00 |
| 2 | 13 | 76790 | Chimichurri Desidratado | OSORIO ALIMENTOS | PC | 1.038 | R$ 6,49 | R$ 6.736,62 |

**Valor total: R$ 62.368,07 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sete centavos).**

Sarandi, 17 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**B0661F65

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2026 ID: 11241 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026**

**Fornecedor: J VOLPATO TRANSPORTES LTDA**
**CNPJ:** *14.835.996/0001-60*

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 33 | 76778 | Bebida láctea fermentada | VOLPATO | PACOTE | 15.025,0000 | R$ 3,1000 | R$ 46.577,5000 |
| 2 | 2 | 76816 | Leite de vaca pasteurizado integral | VOLPATO | UN | 17.442,0000 | R$ 4,2000 | R$ 73.256,4000 |
| 2 | 3 | 76826 | Manteiga com sal | VOLPATO | POTE | 1.186,0000 | R$ 16,9000 | R$ 20.043,4000 |

**Valor total: R$ R$ 139.877,30 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**

Sarandi, 17 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**806A7B19

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 611/2026 ID: 11243 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026

**Fornecedor: NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**CNPJ: 24.582.776/0001-25**

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 76766 | Achocolatado em pó diet | lowçucar | UN | 105,0000 | R$ 13,7000 | R$ 1.438,5000 |
| 1 | 5 | 76769 | Adoçante líquido | lowçucar | UN | 1.605,0000 | R$ 6,7200 | R$ 10.785,6000 |
| 1 | 6 | 76770 | Amido de milho | NUTRINGA | UN | 1.351,0000 | R$ 4,0000 | R$ 5.404,0000 |
| 1 | 29 | 80425 | Aveia em Flocos sem gluten. | NUTRINGA | UNID | 1.160,0000 | R$ 2,2000 | R$ 2.552,0000 |
| 1 | 30 | 76775 | Atum: Lata com 170 g | GOMES DA COSTA | UN | 710,0000 | R$ 9,7300 | R$ 6.908,3000 |
| 1 | 44 | 76791 | Chocolate em pó | NUTRINGA | UN | 3.403,0000 | R$ 9,7500 | R$ 33.179,2500 |
| 1 | 50 | 76797 | Erva doce a granel. | NUTRINGA | UN | 595,0000 | R$ 13,0000 | R$ 7.735,0000 |
| 1 | 54 | 76801 | Farinha de mandioca torrada | NERIAL | PACOTE | 2.115,0000 | R$ 3,8800 | R$ 8.206,2000 |
| 1 | 63 | 76810 | Gelatina em pó sem sabor e incolor. | NUTRINGA | UN | 792,0000 | R$ 3,2900 | R$ 2.605,6800 |
| 1 | 80 | 76833 | Orégano. Pacote de 500gr. | NUTRINGA | PACOTE | 1.120,0000 | R$ 4,1000 | R$ 4.592,0000 |
| 1 | 85 | 76840 | Proteína texturizada de soja | NUTRINGA | PACOTE | 1.022,0000 | R$ 6,5300 | R$ 6.673,6600 |
| 1 | 98 | 76885 | Mistura para bolos. | NUTRINGA | UNID | 902,0000 | R$ 4,0700 | R$ 3.671,1400 |
| 1 | 99 | 76886 | Ketchup tradicional. | DUSUL | UNID | 182,0000 | R$ 4,1300 | R$ 751,6600 |
| 1 | 100 | 76887 | Maionese. | DUSUL | UNID | 442,0000 | R$ 5,6900 | R$ 2.514,9800 |
| 1 | 101 | 76888 | Mostarda amarela. | DUSUL | UNID | 147,0000 | R$ 2,4800 | R$ 364,5600 |
| 1 | 104 | 76891 | Amendoim torrado. | NUTRINGA | UNID | 248,0000 | R$ 17,9900 | R$ 4.461,5200 |
| 1 | 108 | 76895 | Pó para preparo de gelatina. | NUTRINGA | UNID | 540,0000 | R$ 11,4900 | R$ 6.204,6000 |
| 1 | 109 | 76896 | Pó para o preparo de refresco, sabor MARACUJÁ | NUTRINGA | UNID | 219,0000 | R$ 9,3900 | R$ 2.056,4100 |
| 1 | 110 | 76897 | Pó para o preparo de refresco, sabor LIMÃO. | NUTRINGA | UNID | 191,0000 | R$ 9,4000 | R$ 1.795,4000 |
| 1 | 111 | 76898 | Pó para o preparo de refresco, sabor LARANJA. | NUTRINGA | UNID | 221,0000 | R$ 9,4000 | R$ 2.077,4000 |
| 1 | 112 | 76899 | Pó para o preparo de refresco, sabor ABACAXI. | NUTRINGA | UNID | 171,0000 | R$ 9,3900 | R$ 1.605,6900 |
| 1 | 114 | 76900 | Pó para o preparo de refresco, sabor UVA. | NUTRINGA | UNID | 219,0000 | R$ 9,4000 | R$ 2.058,6000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 115 | 80426 | Pó para o preparo de refresco, sabor MORANGO. | NUTRINGA | UNID | 151,0000 | R$ 9,4000 | R$ 1.419,4000 |
| 1 | 116 | 76902 | Pó para o preparo de refresco, sabor MANGA. | NUTRINGA' | UNID | 101,0000 | R$ 9,3900 | R$ 948,3900 |
| 1 | 118 | 76855 | Alimento em pó para preparo de bebida lactea sabor morango (Tipo Nesquik) | NUTRINGA | UN | 318,0000 | R$ 5,1300 | R$ 1.631,3400 |
| 2 | 14 | 76791 | Chocolate em pó | NUTRINGA | UN | 1.134,0000 | R$ 9,7500 | R$ 11.056,5000 |

**Valor total: R$ R$ 132.697,78 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).**

Sarandi, 17 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**29325C42

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2026 ID: 11244 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026**

**Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 58.329.006/0001-97**

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 83 | 76838 | Polpa de frutas | MAQUEA | UN | 2.270 | R$ 16,00 | R$ 36.320,00 |
| 1 | 84 | 76839 | Polpa de açaí orgânica | MAQUEA | kg | 4.035 | R$ 28,25 | R$ 113.988,75 |
| 1 | 102 | 76889 | Pão de queijo congelado tradicional. | TERRA BOA | PACOTE | 430 | R$ 11,95 | R$ 5.138,50 |
| 2 | 17 | 76839 | Polpa de açaí orgânica | MAQUEA | kg | 1.345 | R$ 28,25 | R$ 37.996,25 |

**Valor total: R$ R$ 193.443,50 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

Sarandi, 17 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**3BC327AD

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2026 ID: 11246 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026**

**Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 49.059.156/0001-37**

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 56 | 76803 | Farinha de trigo | COCAMAR | UN | 718 | R$ 14,92 | R$ 10.712,56 |
| 1 | 92 | 76849 | Desinfetante em pó clorado | NEOCLEN | UN | 613 | R$ 16,91 | R$ 10.365,83 |
| 1 | 96 | 76881 | Leite condensado. | CAMPOS DO JORÃO | UNID | 2.725 | R$ 5,70 | R$ 15.532,50 |

**Valor total: R$ R$ 36.610,89 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos).**

Sarandi, 17 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**B52A7DB4

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2026 ID: 11250 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026**

**Fornecedor: Y P RAIS SUPRIMENTOS**
**CNPJ:** 40.648.281/0001-08

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4 | 56794 | CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO; EMBALAGEM COM 500GR | odebrecht | PCT | 5.453 | R$ 14,50 | R$ 79.068,50 |

**Valor total: R$ R$ 79.068,50 (setenta e nove mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Sarandi, 19 de novembro de 2026

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**B0C2BD56

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**LEI 1.885-2026 - ANEXO - PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

| |
|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA BOA** |
| **Estado do Paraná** |
| **Exercício: 2026 a 2029** |
| **PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO** |
| **Órgão :** 01 Câmara Municipal |
| **Unidade :** 001 Câmara Municipal |
| **Programa :** 01.031.0001 LEGISLATIVA |

**Objetivo :** Formulação e aprovação de leis e normas que orientam a sociedade, regulam a vida em comum e concretizam as políticas públicas propostas, além de fiscalizar as ações do Poder Executivo.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** LEGISLATIVA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2001 | Outras Unidades e Medidas | A | 0 | 1.931.000,00 | 1 | 2.027.550,00 | 1 | 2.128.930,00 | 0 | 2.235.383,00 | 2 | 8.322.863,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES LEGISLATIVAS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito

**Unidade :** 001 Chefia de Gabinete

**Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Apoio Administrativo | Mês | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Pagamento de Precatórios | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | 1.101.250 | 386.152 | 405.460 | 405.460 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2005 | Pessoas | A | 1 | 575.750,00 | 1 | 651.500,00 | 1 | 623.349,75 | 1 | 654.224,60 | 4 | 2.504.824,35 |

**Descrição:** ASSESSORAMENTO SUPERIOR

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1017 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 100.000,00 | 1 | 50.000,00 | 1 | 110.250,00 | 1 | 115.763,00 | 4 | 376.013,00 |

**Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO

**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1020 | Unidade | P | 1 | 125.000,00 | 1 | 340.000,00 | 1 | 137.813,00 | 1 | 144.704,00 | 4 | 747.517,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

**Produto :** Veículos

**Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito

**Unidade :** 001 Chefia de Gabinete

**Programa :** 04.122.0004 DIVULGAÇÃO OFICIAL

**Objetivo :** Garantir a publicidade e a transparência dos atos oficiais e das ações do governo municipal, assegurando a ampla divulgação das informações de interesse público à população, por meio de canais institucionais e meios de comunicação adequados.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** DIVULGAÇÃO OFICIAL

**Problema :**

**Causa :**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza I** | **nício Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Alcance das publicações institucionais da Prefeitura. Quantidade média de visualizações por publicação (notícias, campanhas, informativos) promovidas pela Assessoria de Imprensa | | Unidade | 6.000 | 7.000 | | 8.000 | | 9.000 | | 9.500 | | 9.500 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2002 | | Pessoas | A | 1 | 1.001.250,00 | 1 | 1.060.250,00 | 1 | 1.103.880,00 | 1 | 1.159.075,00 | 4 | 4.324.455,00 |
| **Descrição:** COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2003 | | Pessoas | A | 1 | 332.000,00 | 1 | 407.500,00 | 1 | 366.034,00 | 1 | 384.337,00 | 4 | 1.489.871,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 Gabinete do Assessor | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 03.092.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2008 | | Pessoas | A | 1 | 135.750,00 | 1 | 141.800,00 | 1 | 149.677,00 | 1 | 157.163,00 | 4 | 584.390,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 Gabinete do Assessor | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 04.121.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2004 | | Pessoas | A | 1 | 124.750,00 | 1 | 129.000,00 | 1 | 137.550,00 | 1 | 144.429,00 | 4 | 535.729,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | | | |

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito

**Unidade :** 002 Gabinete do Assessor

**Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Apoio Administrativo | Mês | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Pagamento de Precatórios | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | 1.101.250 | 386.152 | 405.460 | 405.460 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2006 | Pessoas | A | 1 | 148.750,00 | 1 | 189.000,00 | 1 | 164.013,00 | 1 | 172.216,00 | 4 | 673.979,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2125 | Pessoas | A | 1 | 327.550,00 | 1 | 346.500,00 | 1 | 361.133,00 | 1 | 379.192,00 | 4 | 1.414.375,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito

**Unidade :** 002 Gabinete do Assessor

**Programa :** 04.124.0009 CONTROLE INTERNO

**Objetivo :** Assegurar a legalidade, eficiência e transparência da gestão pública municipal, fortalecendo os mecanismos de controle, prevenção de falhas e apoio à boa governança administrativa e financeira.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** CONTROLE INTERNO

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de processos administrativos e licitatórios analisados preventivamente por amostragem | Percentual | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Processo de Ouvidoria - Tempo médio de resposta | Dia | 30 | 25 | 23 | 22 | 20 | 20 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2110 | Pessoas | A | 1 | 124.175,00 | 1 | 181.950,00 | 1 | 136.918,00 | 1 | 143.767,00 | 4 | 586.810,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito

**Unidade :** 002 Gabinete do Assessor

**Programa :** 04.131.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Apoio Administrativo | Mês | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Pagamento de Precatórios | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | 1.101.250 | 386.152 | 405.460 | 405.460 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2007 | Pessoas | A | 1 | 61.125,00 | 1 | 82.200,00 | 1 | 67.403,00 | 1 | 70.776,00 | 4 | 281.504,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 02 Gabinete do Prefeito

**Unidade :** 002 Gabinete do Assessor

**Programa :** 09.272.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Apoio Administrativo | Mês | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Pagamento de Precatórios | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | 1.101.250 | 386.152 | 405.460 | 405.460 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2014 | Pessoas | A | 1 | 136.725,00 | 1 | 137.200,00 | 1 | 150.751,00 | 1 | 158.291,00 | 4 | 582.967,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral

**Unidade :** 001 Chefia de Gabinete

**Programa :** 04.122.0001 FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO

**Objetivo :** Assegurar o correto recolhimento e registro do PASEP, conforme determina a legislação vigente, garantindo a transparência, a conformidade contábil e a regularidade das obrigações do Município junto à União.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Garantir recursos para os recolhimentos do PASEP | Valores Fi | 1.097.000 | 1.134.250 | 1.190.963 | 1.250.513 | 1.313.040 | 1.313.040 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2012 | Pessoas | A | 1 | 1.134.250,00 | 1 | 1.400.650,00 | 1 | 1.250.513,00 | 1 | 1.313.040,00 | 4 | 5.098.453,00 |

**Descrição:** CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral

**Unidade :** 001 Chefia de Gabinete

**Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Apoio Administrativo | Mês | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Pagamento de Precatórios | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | 1.101.250 | 386.152 | 405.460 | 405.460 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010 | Pessoas | A | 1 | 1.420.437,50 | 1 | 1.775.650,00 | 1 | 1.566.052,00 | 1 | 1.644.360,00 | 4 | 6.406.499,50 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2103 | Pessoas | A | 1 | 127.300,00 | 1 | 168.250,00 | 1 | 140.357,00 | 1 | 147.377,00 | 4 | 583.284,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2123 | Pessoas | A | 1 | 274.750,00 | 1 | 297.250,00 | 1 | 302.920,00 | 1 | 318.069,00 | 4 | 1.192.989,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2093 | Pessoas | A | 1 | 61.100,00 | 1 | 77.650,00 | 1 | 67.373,00 | 1 | 70.744,00 | 4 | 276.867,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1035 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 175.000,00 | 1 | 50.000,00 | 1 | 192.938,00 | 1 | 202.585,00 | 4 | 620.523,00 |

**Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Produto :** Outros Produtos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1047 | Unidade | P | 1 | 175.000,00 | 1 | 175.000,00 | 1 | 192.938,00 | 1 | 202.585,00 | 4 | 745.523,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Produto :** Veículos

**Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral

**Unidade :** 001 Chefia de Gabinete

**Programa :** 09.272.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Apoio Administrativo | Mês | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Pagamento de Precatórios | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | 1.101.250 | 386.152 | 405.460 | 405.460 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2124 | Pessoas | A | 1 | 3.450.000,00 | 1 | 2.884.625,00 | 1 | 3.803.625,00 | 1 | 3.993.807,00 | 4 | 14.132.057,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS COM INATIVOS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Aposentados Atendidos | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 01 Chefia de Gabinete | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 25.752.0018 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços de iluminação pública e demais utilidades elétricas municipais, assegurando conforto, segurança e qualidade de vida à população por meio da manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Tempo médio de atendimento às demandas de Iluminação Pública | | Dia | 10 | 7 | | 7 | | 7 | | 5 | | 5 | |
| Percentual de substituição de lâmpadas por tecnologia LED | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2011 | | Pessoas | A | 1 | 560.500,00 | 1 | 650.500,00 | 1 | 617.954,00 | 1 | 648.852,00 | 4 | 2.477.806,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 02 Departamento de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2013 | | Pessoas | A | 1 | 281.050,00 | 1 | 276.300,00 | 1 | 309.871,00 | 1 | 325.370,00 | 4 | 1.192.591,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 003 Departamento de Compras e Licitação | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2016 | | Pessoas | A | 1 | 403.500,00 | 1 | 461.050,00 | 1 | 444.872,00 | 1 | 467.119,00 | 4 | 1.776.541,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 04 Departamento Jurídico | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 03.092.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2009 | | Pessoas | A | 1 | 350.250,00 | 1 | 1.101.250,00 | 1 | 386.152,00 | 1 | 405.460,00 | 4 | 2.243.112,00 |
| **Descrição:** INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2015 | | Pessoas | A | 1 | 194.325,00 | 1 | 203.000,00 | 1 | 214.262,00 | 1 | 224.978,00 | 4 | 836.565,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 05 Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2018 | | Pessoas | A | 1 | 163.300,00 | 1 | 135.500,00 | 1 | 180.053,00 | 1 | 189.058,00 | 4 | 667.911,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 06 Divisão de Processamento de Dados | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2019 | | Pessoas | A | 1 | 196.550,00 | 1 | 212.650,00 | 1 | 216.709,00 | 1 | 227.548,00 | 4 | 853.457,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 07 Divisão de Almoxarifado | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto l** | **Multisetoria** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2100 | | Pessoas | A | 1 | 125.350,00 | 1 | 197.500,00 | 1 | 138.211,00 | 1 | 145.126,00 | 4 | 606.187,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 08 Departamento de Guarda, Vigilância, Fiscalização e Monitoramento | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2132 | Outras Unidades e Medidas | A | 0 | 0,00 | 1 | 81.750,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 81.750,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 03 Secretaria de Administração Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 09 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 06.182.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema:** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1093 | | Metros Quadrados | P | 0 | 0,00 | 0 | 25.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 25.000,00 |
| **Descrição:** OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2133 | | Outras Unidades e Medidas | A | 0 | 0,00 | 0 | 25.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 25.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 01 Gabinete do Secretário | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 04.129.0014 FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Assegurar o equilíbrio fiscal, a eficiência na arrecadação e a qualidade do planejamento orçamentário, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Percentual de arrecadação da receita própria em relação à prevista | | Percentual | 90 | 90 | | 90 | | 95 | | 95 | | 95 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2020 | | Pessoas | A | 1 | 683.500,00 | 1 | 726.300,00 | 1 | 753.577,00 | 1 | 791.260,00 | 4 | 2.954.637,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1048 | | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 14.300,00 | 1 | 15.000,00 | 1 | 15.766,00 | 1 | 16.555,00 | 4 | 61.621,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1049 | | Unidade | P | 0 | 0,00 | 0 | 20.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 20.000,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**Produto :** Veículos

**Órgão :** 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Unidade :** 01 Gabinete do Secretário

**Programa :** 99.999.0020 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Objetivo :** Assegurar recursos para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade fiscal do Município.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de arrecadação da receita própria em relação à prevista | Percentual | 90 | 90 | 90 | 95 | 95 | 95 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | Pessoas | A | 1 | 1.400.000,00 | 1 | 500.000,00 | 1 | 1.543.500,00 | 1 | 1.620.675,00 | 4 | 5.064.175,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Unidade :** 02 Departamento de Tributação e Fiscalização

**Programa :** 04.125.0014 FAZENDA E PLANEJAMENTO

**Objetivo :** Assegurar o equilíbrio fiscal, a eficiência na arrecadação e a qualidade do planejamento orçamentário, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** FAZENDA E PLANEJAMENTO

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de arrecadação da receita própria em relação à prevista | Percentual | 90 | 90 | 90 | 95 | 95 | 95 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 532.500,00 | 1 | 638.750,00 | 1 | 587.094,00 | 1 | 616.455,00 | 4 | 2.374.799,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Unidade :** 03 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade

**Programa :** 04.123.0014 FAZENDA E PLANEJAMENTO

**Objetivo :** Assegurar o equilíbrio fiscal, a eficiência na arrecadação e a qualidade do planejamento orçamentário, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** FAZENDA E PLANEJAMENTO

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de arrecadação da receita própria em relação à prevista | Percentual | 90 | 90 | 90 | 95 | 95 | 95 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 748.800,00 | 1 | 767.250,00 | 1 | 825.568,00 | 1 | 866.854,00 | 4 | 3.208.472,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Unidade :** 003 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade

**Programa :** 28.843.0010 ENCARGOS ESPECIAIS

**Objetivo :** Assegurar o cumprimento das obrigações financeiras do Município, relacionadas ao pagamento de dívidas fundadas e parcelamentos, garantindo equilíbrio fiscal, transparência e regularidade junto aos órgãos credores e de controle.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ENCARGOS ESPECIAIS

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de obrigações financeiras liquidadas sobre as previstas | Percentual | 90 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9002 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 16.250,00 | 1 | 18.250,00 | 1 | 17.917,00 | 1 | 18.813,00 | 4 | 71.230,00 |

**Descrição:** ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9003 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 1.408.000,00 | 1 | 1.280.000,00 | 1 | 1.552.321,00 | 1 | 1.629.939,00 | 4 | 5.870.260,00 |

**Descrição:** ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

**Unidade :** 01 Gabinete do Secretário

**Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Apoio Administrativo | Mês | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Pagamento de Precatórios | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | 1.101.250 | 386.152 | 405.460 | 405.460 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | Pessoas | A | 1 | 96.500,00 | 1 | 100.950,00 | 1 | 106.411,00 | 1 | 111.735,00 | 4 | 415.596,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1054 | Outras Unidades e Medidas | P | 0 | 0,00 | 1 | 10.000,00 | 1 | 10.500,00 | 1 | 11.025,00 | 3 | 31.525,00 |

**Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

**Unidade :** 02 Divisão de Turismo

**Programa :** 23.695.0019 TURISMO

**Objetivo :** Proporcionar aos visitantes uma conexão com o sagrado e a experiência da fé, bem como fomentar a geração de emprego e renda para a população local, movimentando a cadeia produtiva do turismo (hotéis, restaurantes, comércio de artigos religiosos).

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** TURISMO

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rota do Turismo Religioso - Caminho de Jesus da Santas Chagas | Unidade | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | Pessoas | A | 1 | 750,00 | 1 | 750,00 | 1 | 831,00 | 1 | 873,00 | 4 | 3.204,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2036 | Pessoas | A | 1 | 336.950,00 | 1 | 421.950,00 | 1 | 371.496,00 | 1 | 390.074,00 | 4 | 1.520.470,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1028 | Metros Quadrados | P | 1 | 250.750,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 276.456,00 | 1 | 290.280,00 | 4 | 917.486,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES

**Produto :** Edificação Construída

**Órgão :** 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

**Unidade :** 03 Divisão de Indústria

**Programa :** 22.661.0016 INDÚSTRIA

**Objetivo :** Promover o desenvolvimento industrial do Município, incentivando a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos ind ustriais, com foco na geração de emprego, renda e no fortalecimento da economia local.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** INDÚSTRIA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ampliar o atendimento as empresas através de barracões industriais | Unidade | 1 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1033 | Metros Quadrados | P | 1 | 100.750,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 111.081,00 | 1 | 116.636,00 | 4 | 428.467,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS

**Produto :** Edificação Construída

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | Pessoas | A | 1 | 750,00 | 1 | 750,00 | 1 | 831,00 | 1 | 873,00 | 4 | 3.204,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | Pessoas | A | 1 | 750,00 | 1 | 750,00 | 1 | 831,00 | 1 | 873,00 | 4 | 3.204,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2027 | Pessoas | A | 1 | 100.500,00 | 1 | 50.500,00 | 1 | 110.804,00 | 1 | 116.345,00 | 4 | 378.149,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 04 Divisão de Comércio | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 23.691.0017 COMÉRCIO | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Qualificar pessoas para o mercado de trabalho, desenvolvendo habilidades práticas e teóricas específicas de uma profissão para facilitar a entrada e a progressão na carreira. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** COMÉRCIO | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Quantidade de pessoas atendidas nos cursos profissionalizantes | | Unidade | 47 | 100 | | 120 | | 120 | | 120 | | 120 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2024 | | Pessoas | A | 1 | 750,00 | 1 | 750,00 | 1 | 831,00 | 1 | 873,00 | 4 | 3.204,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2026 | | Pessoas | A | 1 | 750,00 | 1 | 750,00 | 1 | 831,00 | 1 | 873,00 | 4 | 3.204,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 06 Secretaria de Agricultura | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 Gabinete do Secretário | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 20.122.0022 AGRICULTURA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Melhorar o acesso e o transporte, impulsionando o desenvolvimento econômico e social das áreas rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola, garantindo o acesso a serviços essenciais como escolas e hospitais, e aumentar a segurança e a durabilidade das vias, mesmo durante períodos de chuva. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** AGRICULTURA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Instalar novos poços artesianos | | Unidade | 4 | 1 | | 2 | | 0 | | 0 | | 7 | |
| Construir novas pontes rurais | | Unidade | 8 | | 6 | 2 | | 0 | | 0 | | 16 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2028 | | Pessoas | A | 1 | 166.950,00 | 1 | 70.800,00 | 1 | 184.077,00 | 1 | 193.284,00 | 4 | 615.111,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 06 Secretaria de Agricultura | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 Divisão de Fomento Agropecuário | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 20.606.0022 AGRICULTURA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Melhorar o acesso e o transporte, impulsionando o desenvolvimento econômico e social das áreas rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola, garantindo o acesso a serviços essenciais como escolas e hospitais, e aumentar a segurança e a durabilidade das vias, mesmo durante períodos de chuva. | | | | | | | | | | | | | |

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** AGRICULTURA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Instalar novos poços artesianos | Unidade | 4 | 1 | 2 | 0 | 0 | 7 |
| Construir novas pontes rurais | Unidade | 8 | 6 | 2 | 0 | 0 | 16 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1050 | Metros Quadrados | P | 1 | 675.750,00 | 1 | 75.000,00 | 1 | 745.019,00 | 1 | 782.271,00 | 4 | 2.278.040,00 |

**Descrição:** OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

**Produto :** Restauração de Estradas Vicinais

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2029 | Pessoas | A | 1 | 45.000,00 | 1 | 37.500,00 | 1 | 49.616,00 | 1 | 52.099,00 | 4 | 184.215,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2030 | Unidade | A | 1 | 76.750,00 | 1 | 66.250,00 | 1 | 84.619,00 | 1 | 88.851,00 | 4 | 316.470,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

**Produto :** Poços Artesianos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1051 | Unidade | P | 0 | 0,00 | 1 | 25.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 25.000,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Produto :** Veículos

**Órgão :** 07 Secretaria do Meio Ambiente

**Unidade :** 001 Gabinete do Secretário

**Programa :** 18.122.0011 TERRA BOA SUSTENTÁVEL

**Objetivo :** O programa Terra Boa Sustentável é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Terra Boa - PR, que reafirma o compromisso do município com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Através de ações integradas, o programa busca promover o cuidado com todo o ecossistema local, envolvendo desde a reciclagem e destinação correta dos resíduos, até a proteção e bem-estar dos animais, especialmente os em situação de rua. Entre as principais frentes de atuação estão: Gestão de resíduos recicláveis e orgânicos; Destinação final adequada do lixo;

Manutenção da área de transbordo; Serviços de corte e poda de árvores; Limpeza de fossas sépticas;

Controle populacional e proteção dos animais; Fortalecimento do COMAT – Conselho Municipal de Meio Ambiente; Ações de recuperação e preservação ambiental;

Administração e suporte técnico às demandas ambientais da cidade. O Terra Boa Sustentável reforça que o cuidado com o meio ambiente é uma responsabilidade coletiva e essencial para garantir um futuro mais justo, saudável e equilibrado para todos os cidadãos.

Os objetivos gerais do programa Terra Boa Sustentável estão voltados para a promoção de uma gestão ambiental eficiente e integrada, com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população e garantir a preservação ambiental de maneira sustentável. O programa busca envolver toda a comunidade local nas ações de conscientização e práticas ambientais, abrangendo desde a gestão adequada dos resíduos até a proteção dos animais, especialmente os que se encontram em situação de rua. Através de iniciativas como a reciclagem, a destinação correta de lixo e a recuperação de áreas degradadas, o programa visa criar um ambiente mais limpo, saudável e equilibrado para as futuras gerações.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** A justificativa para a implementação do Programa Terra Boa Sustentável se baseia na necessidade urgente de ações voltadas para a preservação ambiental em nível municipal, dado o impacto crescente de práticas inadequadas de manejo de resíduos e cuidados com o meio ambiente. A falta de gestão eficiente de resíduos, a poluição e o descaso com a fauna local são problemas recorrentes que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Através do programa, a Secretaria de Meio Ambiente busca corrigir essas questões, promovendo ações que busquem a conscientização da população, a redução de impactos ambientais negativos e a criação de um espaço urbano mais saudável e sustentável. A proteção da biodiversidade local e a gestão dos recursos naturais são fundamentais para garantir o bem-estar das futuras gerações.

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de pessoas atendidas no serviço de corte e poda | Percentual | 5 | 7 | 9 | 12 | 14 | 14 |
| Gestão de residuos orgânicos domiciliares | Toneladas | 3.600 | 3.605 | 3.610 | 3.615 | 3.620 | 3.620 |
| Percentual da destinação final adequado do lixo | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual da manutenção da área de transbordo | Percentual | 50 | 54 | | 58 | | 62 | | 66 | | 66 | |
| Percentual de pessoas atendidas pelo serviço de limpeza de fossas sépticas | Percentual | 25 | 20 | | 15 | | 10 | | 5 | | 5 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2031 | Pessoas | A | 1 | 245.050,00 | 1 | 286.750,00 | 1 | 270.179,00 | 1 | 283.694,00 | 4 | 1.085.673,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1052 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 100.000,00 | 1 | 15.000,00 | 1 | 110.250,00 | 1 | 115.763,00 | 4 | 341.013,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1053 | Unidade | P | 1 | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 110.250,00 | 1 | 115.763,00 | 4 | 426.013,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Produto :** Veículos

**Órgão :** 07 Secretaria do Meio Ambiente

**Unidade :** 002 Divisão de Preservação Ambiental

**Programa :** 17.512.0011 TERRA BOA SUSTENTÁVEL

**Objetivo :** O programa Terra Boa Sustentável é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Terra Boa - PR, que reafirma o compromisso do município com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Através de ações integradas, o programa busca promover o cuidado com todo o ecossistema local, envolvendo desde a reciclagem e destinação correta dos resíduos, até a proteção e bem-estar dos animais, especialmente os em situação de rua.

Entre as principais frentes de atuação estão:

Gestão de resíduos recicláveis e orgânicos;

Destinação final adequada do lixo;

Manutenção da área de transbordo;

Serviços de corte e poda de árvores; Limpeza de fossas sépticas;

Controle populacional e proteção dos animais;

Fortalecimento do COMAT – Conselho Municipal de Meio Ambiente; Ações de recuperação e preservação ambiental;

Administração e suporte técnico às demandas ambientais da cidade.

O Terra Boa Sustentável reforça que o cuidado com o meio ambiente é uma responsabilidade coletiva e essencial para garantir um futuro mais justo, saudável e equilibrado para todos os cidadãos. Os objetivos gerais do programa Terra Boa Sustentável estão voltados para a promoção de uma gestão ambiental eficiente e integrada, com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população e garantir a preservação ambiental de maneira sustentável. O programa busca envolver toda a comunidade local nas ações de conscientização e práticas ambientais, abrangendo desde a gestão adequada dos resíduos até a proteção dos animais, especialmente os que se encontram em situação de rua. Através de iniciativas como a reciclagem, a destinação correta de lixo e a recuperação de áreas degradadas, o programa visa criar um ambiente mais limpo, saudável e equilibrado para as futuras gerações.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** A justificativa para a implementação do Programa Terra Boa Sustentável se baseia na necessidade urgente de ações voltadas para a preservação ambiental em nível municipal, dado o impacto crescente de práticas inadequadas de manejo de resíduos e cuidados com o meio ambiente. A falta de gestão eficiente de resíduos, a poluição e o descaso com a fauna local são problemas recorrentes que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Através do programa, a Secretaria de Meio Ambiente busca corrigir essas questões, promovendo ações que busquem a conscientização da população, a redução de impactos ambientais negativos e a criação de um espaço urbano mais saudável e sustentável. A proteção da biodiversidade local e a gestão dos recursos naturais são fundamentais para garantir o bem-estar das futuras gerações.

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
| Percentual de pessoas atendidas no serviço de corte e poda | Percentual | 5 | 7 | 9 | 12 | 14 | 14 |
| Gestão de residuos orgânicos domiciliares | Toneladas | 3.600 | 3.605 | 3.610 | 3.615 | 3.620 | 3.620 |
| Percentual da destinação final adequado do lixo | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Percentual da manutenção da área de transbordo | Percentual | 50 | 54 | 58 | 62 | 66 | 66 |
| Percentual de pessoas atendidas pelo serviço de limpeza de fossas sépticas | Percentual | 25 | 20 | 15 | 10 | 5 | 5 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1044 | Metros Quadrados | P | 1 | 150.750,00 | 1 | 150.750,00 | 1 | 166.206,00 | 1 | 174.517,00 | 4 | 642.223,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2104 | Pessoas | A | 1 | 180.250,00 | 1 | 331.250,00 | 1 | 198.727,00 | 1 | 208.664,00 | 4 | 918.891,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 07 Secretaria do Meio Ambiente | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 Divisão de Preservação Ambiental | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 18.541.0011 TERRA BOA SUSTENTÁVEL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** O programa Terra Boa Sustentável é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Terra Boa - PR, que reafirma o compromisso do município com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Através de ações integradas, o programa busca promover o cuidado com todo o ecossistema local, envolvendo desde a reciclagem e destinação correta dos resíduos, até a proteção e bem-estar dos animais, especialmente os em situação de rua. | | | | | | | | | | | | |
| Entre as principais frentes de atuação estão: | | | | | | | | | | | | |
| Gestão de resíduos recicláveis e orgânicos; | | | | | | | | | | | | |
| Destinação final adequada do lixo; | | | | | | | | | | | | |
| Manutenção da área de transbordo; | | | | | | | | | | | | |
| Serviços de corte e poda de árvores; Limpeza de fossas sépticas; | | | | | | | | | | | | |
| Controle populacional e proteção dos animais; | | | | | | | | | | | | |
| Fortalecimento do COMAT – Conselho Municipal de Meio Ambiente; | | | | | | | | | | | | |
| Ações de recuperação e preservação ambiental; | | | | | | | | | | | | |
| Administração e suporte técnico às demandas ambientais da cidade. | | | | | | | | | | | | |
| O Terra Boa Sustentável reforça que o cuidado com o meio ambiente é uma responsabilidade coletiva e essencial para garantir um futuro mais justo, saudável e equilibrado para todos os cidadãos. | | | | | | | | | | | | |
| Os objetivos gerais do programa Terra Boa Sustentável estão voltados para a promoção de uma gestão ambiental eficiente e integrada, com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população e garantir a preservação ambiental de maneira sustentável. O programa busca envolver toda a comunidade local nas ações de conscientização e práticas ambientais, abrangendo desde a gestão adequada dos resíduos até a proteção dos animais, especialmente os que se encontram em situação de rua. Através de iniciativas como a reciclagem, a destinação correta de lixo e a recuperação de áreas degradadas, o programa visa criar um ambiente mais limpo, saudável e equilibrado para as futuras gerações. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** A justificativa para a implementação do Programa Terra Boa Sustentável se baseia na necessidade urgente de ações voltadas para a preservação ambiental em nível municipal, dado o impacto crescente de práticas inadequadas de manejo de resíduos e cuidados com o meio ambiente. A falta de gestão eficiente de resíduos, a poluição e o descaso com a fauna local são problemas recorrentes que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Através do programa, a Secretaria de Meio Ambiente busca corrigir essas questões, promovendo ações que busquem a conscientização da população, a redução de impactos ambientais negativos e a criação de um espaço urbano mais saudável e sustentável. A proteção da biodiversidade local e a gestão dos recursos naturais são fundamentais para garantir o bem-estar das futuras gerações. | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de pessoas atendidas no serviço de corte e poda | Percentual | 5 | 7 | 9 | 12 | 14 | 14 |
| Gestão de residuos orgânicos domiciliares | Toneladas | 3.600 | 3.605 | 3.610 | 3.615 | 3.620 | 3.620 |
| Percentual da destinação final adequado do lixo | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Percentual da manutenção da área de transbordo | Percentual | 50 | 54 | 58 | 62 | 66 | 66 |
| Percentual de pessoas atendidas pelo serviço de limpeza de fossas sépticas | Percentual | 25 | 20 | 15 | 10 | 5 | 5 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2032 | Pessoas | A | 1 | 1.389.325,00 | 1 | 1.356.000,00 | 1 | 1.531.739,00 | 1 | 1.608.329,00 | 4 | 5.885.393,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2039 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 27.250,00 | 1 | 17.750,00 | 1 | 30.045,00 | 1 | 31.548,00 | 4 | 106.593,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2130 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 145.000,00 | 1 | 85.000,00 | 1 | 159.863,00 | 1 | 167.857,00 | 4 | 557.720,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2106 | Pessoas | A | 1 | 750,00 | 1 | 750,00 | 1 | 831,00 | 1 | 873,00 | 4 | 3.204,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 Gabinete do Secretário | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2033 | | Pessoas | A | 1 | 332.450,00 | 1 | 399.750,00 | 1 | 366.540,00 | 1 | 384.877,00 | 4 | 1.483.617,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1056 | | Unidade | P | 1 | 500.000,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 551.250,00 | 1 | 578.813,00 | 4 | 1.730.063,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 Departamento de Serviços Públicos | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 06.122.0012 SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Ampliar a abrangência de pavimentação das vias urbanas. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Abrangência de pavimentação das vias urbanas | | Percentual | 91 | 91 | | 92 | | 93 | | 94 | | 94 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2047 | | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 269.100,00 | 1 | 206.750,00 | 1 | 296.694,00 | 1 | 311.532,00 | 4 | 1.084.076,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão :** 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 Departamento de Serviços Públicos | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 15.452.0012 SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Ampliar a abrangência de pavimentação das vias urbanas. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Abrangência de pavimentação das vias urbanas | | Percentual | 91 | 91 | | 92 | | 93 | | 94 | | 94 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2041 | | Pessoas | A | 1 | 1.395.350,00 | 1 | 1.620.250,00 | 1 | 1.538.390,00 | 1 | 1.615.317,00 | 4 | 6.169.307,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2043 | | Pessoas | A | 1 | 727.650,00 | 1 | 1.010.300,00 | 1 | 802.254,00 | 1 | 842.374,00 | 4 | 3.382.578,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2037 | | Pessoas | A | 1 | 202.850,00 | 1 | 196.250,00 | 1 | 223.645,00 | 1 | 234.830,00 | 4 | 857.575,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2035 | | Pessoas | A | 1 | 310.850,00 | 1 | 477.250,00 | 1 | 342.723,00 | 1 | 359.866,00 | 4 | 1.490.689,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2101 | | Pessoas | A | 1 | 197.700,00 | 1 | 289.750,00 | 1 | 217.978,00 | 1 | 228.881,00 | 4 | 934.309,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 003 Departamento de Serviços Rodoviários | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 26.782.0013 SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Ampliar calçamento/pavimentação das estradas rurais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Extensão de calçamento/pavimentação das estradas rurais | | Quilômetro | 5,71 | 8,71 | | 11,71 | | 14,71 | | 17,71 | | 17,71 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2044 | | Pessoas | A | 1 | 1.908.350,00 | 1 | 1.658.450,00 | 1 | 2.103.952,00 | 1 | 2.209.145,00 | 4 | 7.879.897,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2046 | Pessoas | A | 1 | 742.250,00 | 1 | 830.250,00 | 1 | 818.333,00 | 1 | 859.253,00 | 4 | 3.250.086,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2038 | Pessoas | A | 1 | 51.900,00 | 1 | 36.700,00 | 1 | 57.232,00 | 1 | 60.098,00 | 4 | 205.930,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 09 Secretaria de Educação e Cultura | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Educação | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 12.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** |
| Apoio Administrativo | | Mês | 12 | 12 | | 12 | | 12 | | 12 | | 12 |
| Pagamento de Precatórios | | Valores Fi | 357.000 | 350.250 | | 1.101.250 | | 386.152 | | 405.460 | | 405.460 |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2049 | | Pessoas | A | 1 | 2.269.300,00 | 1 | 2.149.125,00 | 1 | 2.501.914,00 | 1 | 2.627.019,00 | 4 | 9.547.358,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1060 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 50.000,00 | 1 | 70.000,00 | 1 | 55.125,00 | 1 | 57.882,00 | 4 | 233.007,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1077 | Unidade | P | 1 | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 110.250,00 | 1 | 115.763,00 | 4 | 426.013,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 09 Secretaria de Educação e Cultura | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Educação | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 12.361.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os munícipes à educação de qualidade, promovendo equidade e inclusão em todas as etapas e modalidades de ensino, com foco na melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem e na valorização dos profissionais da educação. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** |
| Acompanhar e expandir a oferta de educação em tempo integral nas escolas municipais, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e | | Percentual | 7,70 | 10 | | 15 | | 20 | | 25 | | 25 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| diversificada, com atividades pedagógicas e complementares que enriquecem o currículo | | | | | | | | | | | | |
| Avaliar e promover a qualificação dos profissionais da educação, reconhecendo o impacto direto da formação docente na qualidade do ensino e na aprendizagem dos alunos | Percentual | 94 | 95 | | 96 | | 98 | | 100 | | 100 | |
| Monitorar a eficiência e a suficiência dos recursos financeiros alocados para a educação, relacionando o investimento por aluno com os resultados de aprendizagem e buscando otimizar a aplicação dos recursos | Percentual | 26 | 26 | | 27 | | 28 | | 28 | | 28 | |
| Medir a efetividade das ações pedagógicas e dos programas de alfabetização, garantindo que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita esperadas até o final do 2º ano do EF, conforme as diretrizes curriculares estaduais | Percentual | 80 | 82 | | 84 | | 86 | | 89 | | 89 | |
| Assegurar que as EM estejam adequadamente equipadas e conectadas, e que alunos e professores desenvolvam de forma contínua as competências para o uso pedagógico, ético, crítico e seguro das tecnologias digitais, promovendo a plena cidadania digital | Percentual | 80 | 83 | | 86 | | 89 | | 100 | | 100 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1004 | Metros Quadrados | P | 1 | 100.750,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 111.081,00 | 1 | 116.636,00 | 4 | 428.467,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2051 | Pessoas | A | 1 | 8.110.225,00 | 1 | 9.096.000,00 | 1 | 8.941.507,00 | 1 | 9.388.573,20 | 4 | 35.536.305,20 |
| **Descrição:** ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2052 | Pessoas | A | 1 | 6.872.750,00 | 1 | 5.573.750,00 | 1 | 7.577.184,00 | 1 | 7.956.020,05 | 4 | 27.979.704,05 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2054 | Pessoas | A | 1 | 893.325,00 | 1 | 908.000,00 | 1 | 984.901,00 | 1 | 1.034.151,00 | 4 | 3.820.377,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2055 | Pessoas | A | 1 | 1.489.925,00 | 1 | 1.069.500,00 | 1 | 1.642.647,00 | 1 | 1.724.783,00 | 4 | 5.926.855,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1058 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 950.000,00 | 1 | 1.025.000,00 | 1 | 1.047.375,00 | 1 | 1.099.745,00 | 4 | 4.122.120,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1076 | Unidade | P | 1 | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 110.250,00 | 1 | 115.763,00 | 4 | 426.013,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 09 Secretaria de Educação e Cultura | | | | | | | | | | | | |

**Unidade :** 001 Fundo Municipal de Educação

**Programa :** 12.365.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os munícipes à educação de qualidade, promovendo equidade e inclusão em todas as etapas e modalidades de ensino, com foco na melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem e na valorização dos profissionais da educação.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Acompanhar e expandir a oferta de educação em tempo integral nas escolas municipais, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e diversificada, com atividades pedagógicas e complementares que enriquecem o currículo | Percentual | 7,70 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 |
| Avaliar e promover a qualificação dos profissionais da educação, reconhecendo o impacto direto da formação docente na qualidade do ensino e na aprendizagem dos alunos | Percentual | 94 | 95 | 96 | 98 | 100 | 100 |
| Monitorar a eficiência e a suficiência dos recursos financeiros alocados para a educação, relacionando o investimento por aluno com os resultados de aprendizagem e buscando otimizar a aplicação dos recursos | Percentual | 26 | 26 | 27 | 28 | 28 | 28 |
| Medir a efetividade das ações pedagógicas e dos programas de alfabetização, garantindo que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita esperadas até o final do 2º ano do EF, conforme as diretrizes curriculares estaduais | Percentual | 80 | 82 | 84 | 86 | 89 | 89 |
| Assegurar que as EM estejam adequadamente equipadas e conectadas, e que alunos e professores desenvolvam de forma contínua as competências para o uso pedagógico, ético, crítico e seguro das tecnologias digitais, promovendo a plena cidadania digital | Percentual | 80 | 83 | 86 | 89 | 100 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1006 | Metros Quadrados | P | 1 | 100.750,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 111.081,00 | 1 | 116.636,00 | 4 | 428.467,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

**Produto :** Edificação Construída

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2056 | Pessoas | A | 1 | 3.763.250,00 | 1 | 4.184.250,00 | 1 | 4.149.001,00 | 1 | 4.356.465,00 | 4 | 16.452.966,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2058 | Pessoas | A | 1 | 5.304.250,00 | 1 | 5.373.500,00 | 1 | 5.847.955,00 | 1 | 6.140.367,00 | 4 | 22.666.072,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2059 | Pessoas | A | 1 | 1.583.525,00 | 1 | 1.556.500,00 | 1 | 1.745.858,00 | 1 | 1.833.163,00 | 4 | 6.719.046,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** | |
| 2099 | Pessoas | A | 1 | 3.018.750,00 | 1 | 3.151.250,00 | 1 | 3.328.194,00 | 1 | 3.494.616,00 | 4 | 12.992.810,00 | |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** | |
| 1057 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 530.000,00 | 1 | 707.500,00 | 1 | 584.325,00 | 1 | 613.542,00 | 4 | 2.435.367,00 | |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 09 Secretaria de Educação e Cultura | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Educação | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 12.366.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os munícipes à educação de qualidade, promovendo equidade e inclusão em todas as etapas e modalidades de ensino, com foco na melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem e na valorização dos profissionais da educação. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Acompanhar e expandir a oferta de educação em tempo integral nas escolas municipais, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e diversificada, com atividades pedagógicas e complementares que enriquecem o currículo | | Percentual | 7,70 | 10 | | 15 | | 20 | | 25 | | 25 | |
| Avaliar e promover a qualificação dos profissionais da educação, reconhecendo o impacto direto da formação docente na qualidade do ensino e na aprendizagem dos alunos | | Percentual | 94 | 95 | | 96 | | 98 | | 100 | | 100 | |
| Monitorar a eficiência e a suficiência dos recursos financeiros alocados para a educação, relacionando o investimento por aluno com os resultados de aprendizagem e buscando otimizar a aplicação dos recursos | | Percentual | 26 | 26 | | 27 | | 28 | | 28 | | 28 | |
| Medir a efetividade das ações pedagógicas e dos programas de alfabetização, garantindo que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita esperadas até o final do 2º ano do EF, conforme as diretrizes curriculares estaduais | | Percentual | 80 | 82 | | 84 | | 86 | | 89 | | 89 | |
| Assegurar que as EM estejam adequadamente equipadas e conectadas, e que alunos e professores desenvolvam de forma contínua as competências para o uso pedagógico, ético, crítico e seguro das tecnologias digitais, promovendo a plena cidadania digital | | Percentual | 80 | 83 | | 86 | | 89 | | 100 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2052 | | Pessoas | A | 1 | 81.525,00 | 1 | 46.500,00 | 1 | 89.894,00 | 1 | 94.391,00 | 4 | 312.310,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |

**Órgão :** 09 Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade :** 001 Fundo Municipal de Educação

**Programa :** 12.367.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os munícipes à educação de qualidade, promovendo equidade e inclusão em todas as etapas e modalidades de ensino, com foco na melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem e na valorização dos profissionais da educação.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Acompanhar e expandir a oferta de educação em tempo integral nas escolas municipais, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e diversificada, com atividades pedagógicas e complementares que enriquecem o currículo | Percentual | 7,70 | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 |
| Avaliar e promover a qualificação dos profissionais da educação, reconhecendo o impacto direto da formação docente na qualidade do ensino e na aprendizagem dos alunos | Percentual | 94 | 95 | 96 | 98 | 100 | 100 |
| Monitorar a eficiência e a suficiência dos recursos financeiros alocados para a educação, relacionando o investimento por aluno com os resultados de aprendizagem e buscando otimizar a aplicação dos recursos | Percentual | 26 | 26 | 27 | 28 | 28 | 28 |
| Medir a efetividade das ações pedagógicas e dos programas de alfabetização, garantindo que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita esperadas até o final do 2º ano do EF, conforme as diretrizes curriculares estaduais | Percentual | 80 | 82 | 84 | 86 | 89 | 89 |
| Assegurar que as EM estejam adequadamente equipadas e conectadas, e que alunos e professores desenvolvam de forma contínua as competências para o uso pedagógico, ético, crítico e seguro das tecnologias digitais, promovendo a plena cidadania digital | Percentual | 80 | 83 | 86 | 89 | 100 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | Pessoas | A | 1 | 15.500,00 | 1 | 15.500,00 | 1 | 17.092,00 | 1 | 17.947,00 | 4 | 66.039,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2049 | Pessoas | A | 1 | 417.500,00 | 1 | 400.000,00 | 1 | 460.294,00 | 1 | 483.309,00 | 4 | 1.761.103,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2052 | Pessoas | A | 1 | 435.250,00 | 1 | 515.750,00 | 1 | 479.876,00 | 1 | 503.872,00 | 4 | 1.934.748,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 09 Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade :** 002 Departamento de Ação Cultural

**Programa :** 13.122.0021 CULTURA

**Objetivo :** Promover, valorizar e preservar a cultura local, incentivando as manifestações artísticas, culturais e o patrimônio histórico do Município, ampliando o acesso da população às atividades culturais e fortalecendo a identidade cultural.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** CULTURA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assegurar o acesso e a participação equitativa da população em diversas manifestações culturais, promover a valorização das identidades, expressões e patrimônios culturais | Percentual | 60 | 65 | 70 | 75 | 80 | 80 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2060 | Pessoas | A | 1 | 587.350,00 | 1 | 484.500,00 | 1 | 647.564,00 | 1 | 679.946,00 | 4 | 2.399.360,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1059 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 15.000,00 | 1 | 15.000,00 | 1 | 16.538,00 | 1 | 17.365,00 | 4 | 63.903,00 |

**Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O SETOR CULTURAL

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 09 Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade :** 002 Departamento de Ação Cultural

**Programa :** 13.392.0021 CULTURA

**Objetivo :** Promover, valorizar e preservar a cultura local, incentivando as manifestações artísticas, culturais e o patrimônio histórico do Município, ampliando o acesso da população às atividades culturais e fortalecendo a identidade cultural.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** CULTURA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assegurar o acesso e a participação equitativa da população em diversas manifestações culturais, promover a valorização das identidades, expressões e patrimônios culturais | Percentual | 60 | 65 | 70 | 75 | 80 | 80 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2057 | Pessoas | A | 1 | 205.000,00 | 1 | 242.750,00 | 1 | 226.026,00 | 1 | 237.331,00 | 4 | 911.107,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 10 Secretaria de Saúde

**Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde

**Programa :** 10.122.0007 SAÚDE

**Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** SAÚDE

**Problema :**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | | Unidade | 1 | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | | Unidade | 6 | 6 | | 6 | | 6 | | 6 | | 6 | |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2063 | | Pessoas | A | 1 | 3.456.950,00 | 1 | 3.879.250,00 | 1 | 3.811.307,00 | 1 | 4.001.882,00 | 4 | 15.149.389,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2094 | | Pessoas | A | 1 | 2.450,00 | 1 | 2.250,00 | 1 | 2.708,00 | 1 | 2.845,00 | 4 | 10.253,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 10 Secretaria de Saúde | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 10.301.0007 SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | Unidade | 1 | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | Unidade | 6 | 6 | | 6 | | 6 | | 6 | | 6 | |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1042 | Metros Quadrados | P | 1 | 3.250.750,00 | 1 | 1.550.000,00 | 1 | 3.583.956,00 | 1 | 3.763.153,00 | 4 | 12.147.859,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2066 | Pessoas | A | 1 | 2.725.000,00 | 1 | 2.893.000,00 | 1 | 3.004.316,00 | 1 | 3.154.533,00 | 4 | 11.776.849,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS COM ACS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2067 | Pessoas | A | 1 | 3.088.000,00 | 1 | 3.592.750,00 | 1 | 3.404.524,00 | 1 | 3.574.753,00 | 4 | 13.660.027,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2068 | Pessoas | A | 1 | 636.250,00 | 1 | 688.250,00 | 1 | 701.472,00 | 1 | 736.548,00 | 4 | 2.762.520,00 |
| **Descrição:** ENCARGOS COM ACE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2114 | Pessoas | A | 1 | 5.254.825,00 | 1 | 8.196.250,00 | 1 | 5.793.398,25 | 1 | 6.083.036,25 | 4 | 25.327.509,50 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1061 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 1.200.000,00 | 1 | 1.350.000,00 | 1 | 1.323.000,00 | 1 | 1.389.151,00 | 4 | 5.262.151,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1062 | Unidade | P | 1 | 2.400.000,00 | 1 | 1.750.000,00 | 1 | 2.646.000,00 | 1 | 2.778.301,00 | 4 | 9.574.301,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 10 Secretaria de Saúde | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 10.302.0007 SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Manter em100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | | Unidade | 1 | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | | Unidade | 6 | 6 | | 6 | | 6 | | 6 | | 6 | |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1036 | | Metros Quadrados | P | 1 | 2.600.750,00 | 1 | 2.600.000,00 | 1 | 2.867.331,00 | 1 | 3.010.698,00 | 4 | 11.078.779,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2064 | | Pessoas | A | 1 | 9.130.000,00 | 1 | 10.194.900,00 | 1 | 10.065.835,00 | 1 | 10.569.136,00 | 4 | 39.959.871,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2085 | | Pessoas | A | 1 | 1.349.400,00 | 1 | 966.250,00 | 1 | 1.487.722,00 | 1 | 1.562.114,00 | 4 | 5.365.486,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2097 | | Pessoas | A | 1 | 729.750,00 | 1 | 822.250,00 | 1 | 804.556,00 | 1 | 844.785,00 | 4 | 3.201.341,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO SAMU | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2115 | | Pessoas | A | 1 | 2.124.250,00 | 1 | 2.042.500,00 | 1 | 2.341.988,00 | 1 | 2.459.089,00 | 4 | 8.967.827,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2116 | | Pessoas | A | 1 | 4.254.750,00 | 1 | 2.812.500,00 | 1 | 4.690.863,00 | 1 | 4.925.408,00 | 4 | 16.683.521,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2117 | Pessoas | A | 1 | 3.938.850,00 | 1 | 3.864.050,00 | 1 | 4.342.587,00 | 1 | 4.559.718,00 | 4 | 16.705.205,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2065 | Pessoas | A | 1 | 451.050,00 | 1 | 1.252.250,00 | 1 | 497.291,00 | 1 | 522.160,00 | 4 | 2.722.751,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1063 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 400.000,00 | 1 | 2.700.000,00 | 1 | 441.000,00 | 1 | 463.050,00 | 4 | 4.004.050,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1064 | Unidade | P | 1 | 450.000,00 | 1 | 350.000,00 | 1 | 496.125,00 | 1 | 520.932,00 | 4 | 1.817.057,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1073 | Metros Quadrados | P | 1 | 400.750,00 | 1 | 250.000,00 | 1 | 441.831,00 | 1 | 463.924,00 | 4 | 1.556.505,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 10 Secretaria de Saúde | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 10.303.0007 SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** |
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | | Unidade | 1 | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | 2 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | Unidade | 6 | 6 | | 6 | | 6 | | 6 | | 6 | | |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** | |
| 2069 | Pessoas | A | 1 | 1.052.250,00 | 1 | 665.000,00 | 1 | 1.160.122,00 | 1 | 1.218.133,00 | 4 | 4.095.505,00 | |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** | |
| 1091 | Outras Unidades e Medidas | P | 0 | 0,00 | 1 | 60.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 60.000,00 | |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 10 Secretaria de Saúde | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 10.304.0007 SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | | |
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | | Percentual | 100 | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | | Unidade | 1 | 2 | 2 | | 2 | | 2 | | 2 | | |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | | Unidade | 6 | 6 | 6 | | 6 | | 6 | | 6 | | |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | | Percentual | 100 | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | | Percentual | 100 | 100 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2070 | Pessoas | A | 1 | 691.000,00 | 1 | 814.500,00 | 1 | 761.840,00 | 1 | 799.939,00 | 4 | 3.067.279,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1067 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 | 1 | 220.500,00 | 1 | 231.525,00 | 4 | 852.025,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1068 | Unidade | P | 1 | 255.000,00 | 1 | 200.000,00 | 1 | 281.138,00 | 1 | 295.195,00 | 4 | 1.031.333,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | | | | | | | | |

**Órgão :** 10 Secretaria de Saúde

**Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde

**Programa :** 10.305.0007 SAÚDE

**Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** SAÚDE

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | Unidade | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | Unidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2119 | Pessoas | A | 1 | 342.125,00 | 1 | 388.500,00 | 1 | 377.205,00 | 1 | 396.072,00 | 4 | 1.503.902,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |

**Órgão :** 10 Secretaria de Saúde

**Unidade :** 001 Fundo Municipal de Saúde

**Programa :** 10.306.0007 SAÚDE

**Objetivo :** Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com qualidade, eficiência e humanização no atendimento.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** SAÚDE

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manter em 100% as equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Ofertar consultas de ginecologia para todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Manter os atendimentos da equipe multidisciplinar (Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social e Nutricionista) juntamente com a ESF em todas as Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Dispor de horário alternativo para coleta de exames preventivos (câncer do colo do útero) uma vez ao mês das 17:00h às 20:00h em cada UBS, de acordo com cronograma da AB | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Realizar ao menos duas campanhas voltadas a captação de doadores de sangue | Unidade | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Oferta de oficinas terapêuticas/ocupacionais (panificação, horta, teatro, educação física, música e artesanato) aos pacientes atendidos no CAPS | Unidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Alcançar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Dispor de profissional farmacêutico (responsável técnico) em 100% das farmácias das Unidades Básicas de Saúde | Percentual | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2069 | Pessoas | A | 1 | 200.250,00 | 1 | 205.000,00 | 1 | 220.777,00 | 1 | 231.816,00 | 4 | 857.843,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social

**Unidade :** 001 Departamento de Assistência Social

**Programa :** 08.122.0003 ASSISTÊNCIA

**Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ASSISTÊNCIA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65 | 65 | 70 | 70 | 70 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 90 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 35 | 40 | 45 | 50 | 50 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 70 | 80 | 85 | 90 | 90 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 70 | 80 | 90 | 100 | 100 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90 | 90 | 100 | 100 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2073 | Pessoas | A | 1 | 583.350,00 | 1 | 526.250,00 | 1 | 643.157,00 | 1 | 675.321,00 | 4 | 2.428.078,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2096 | Pessoas | A | 1 | 322.000,00 | 1 | 351.250,00 | 1 | 355.015,00 | 1 | 372.770,00 | 4 | 1.401.035,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social

**Unidade :** 001 Departamento de Assistência Social

**Programa :** 08.243.0003 ASSISTÊNCIA

**Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ASSISTÊNCIA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65 | 65 | 70 | 70 | 70 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 90 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 35 | 40 | 45 | 50 | 50 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 70 | 80 | 85 | 90 | 90 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 70 | 80 | 90 | 100 | 100 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90 | 90 | 100 | 100 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2076 | Pessoas | A | 1 | 271.750,00 | 1 | 316.000,00 | 1 | 299.618,00 | 1 | 314.604,00 | 4 | 1.201.972,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 08.122.0003 ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65 | 65 | 70 | 70 | 70 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 90 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 35 | 40 | 45 | 50 | 50 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 70 | 80 | 85 | 90 | 90 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 70 | 80 | 90 | 100 | 100 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90 | 90 | 100 | 100 | 100 |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2090 | Pessoas | A | 1 | 11.500,00 | 1 | 6.000,00 | 1 | 12.683,00 | 1 | 13.318,00 | 4 | 43.501,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2084 | Pessoas | A | 1 | 11.500,00 | 1 | 3.500,00 | 1 | 12.683,00 | 1 | 13.319,00 | 4 | 41.002,00 |
| **Descrição:** APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2095 | Pessoas | A | 1 | 27.500,00 | 1 | 7.500,00 | 1 | 30.320,00 | 1 | 31.839,00 | 4 | 97.159,00 |
| **Descrição:** APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 08.241.0003 ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | Percentual | 60 | 65 | | 65 | | 70 | | 70 | | 70 | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | | Percentual | 80 | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | | Percentual | 30 | 35 | | 40 | | 45 | | 50 | | 50 | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | | Percentual | 30 | 70 | | 80 | | 85 | | 90 | | 90 | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | | Percentual | 10 | 70 | | 80 | | 90 | | 100 | | 100 | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | | Percentual | 80 | 90 | | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2075 | | Pessoas | A | 1 | 160.575,00 | 1 | 163.500,00 | 1 | 177.047,00 | 1 | 185.904,00 | 4 | 687.026,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Idosos Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 08.244.0003 ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | Percentual | 60 | 65 | | 65 | | 70 | | 70 | | 70 | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | | Percentual | 80 | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | | Percentual | 30 | 35 | | 40 | | 45 | | 50 | | 50 | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | | Percentual | 30 | 70 | | 80 | | 85 | | 90 | | 90 | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | | Percentual | 10 | 70 | | 80 | | 90 | | 100 | | 100 | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | | Percentual | 80 | 90 | | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2077 | | Pessoas | A | 1 | 525.250,00 | 1 | 465.000,00 | 1 | 579.090,00 | 1 | 608.047,00 | 4 | 2.177.387,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |

**Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social

**Unidade :** 02 Fundo Municipal de Assistência Social

**Programa :** 08.245.0003 ASSISTÊNCIA

**Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ASSISTÊNCIA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65 | 65 | 70 | 70 | 70 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 90 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 35 | 40 | 45 | 50 | 50 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 70 | 80 | 85 | 90 | 90 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 70 | 80 | 90 | 100 | 100 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90 | 90 | 100 | 100 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1045 | Metros Quadrados | P | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

**Produto :** Edificação Construída

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1038 | Metros Quadrados | P | 1 | 150.750,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 166.206,00 | 1 | 174.517,00 | 4 | 591.473,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

**Produto :** Edificação Construída

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2074 | Pessoas | A | 1 | 459.500,00 | 1 | 466.000,00 | 1 | 506.600,00 | 1 | 531.933,00 | 4 | 1.964.033,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2092 | Pessoas | A | 1 | 196.750,00 | 1 | 420.000,00 | 1 | 216.922,00 | 1 | 227.770,00 | 4 | 1.061.442,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2079 | Pessoas | A | 1 | 793.750,00 | 1 | 695.500,00 | 1 | 875.122,00 | 1 | 918.887,00 | 4 | 3.283.259,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2081 | Pessoas | A | 1 | 733.250,00 | 1 | 617.000,00 | 1 | 808.410,00 | 1 | 848.828,00 | 4 | 3.007.488,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2082 | Pessoas | A | 1 | 248.375,00 | 1 | 291.000,00 | 1 | 273.848,00 | 1 | 287.546,00 | 4 | 1.100.769,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2080 | Pessoas | A | 1 | 240.800,00 | 1 | 213.250,00 | 1 | 265.497,00 | 1 | 278.777,00 | 4 | 998.324,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2121 | Pessoas | A | 1 | 538.250,00 | 1 | 667.000,00 | 1 | 593.435,00 | 1 | 623.112,00 | 4 | 2.421.797,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1078 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 108.750,00 | 1 | 165.000,00 | 1 | 119.893,00 | 1 | 125.886,00 | 4 | 519.529,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1039 | Metros Quadrados | P | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 08.243.0003 ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | Percentual | 60 | 65 | 65 | | 70 | | 70 | | 70 | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | | Percentual | 80 | 90 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | | Percentual | 30 | 35 | 40 | | 45 | | 50 | | 50 | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | | Percentual | 30 | 70 | 80 | | 85 | | 90 | | 90 | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | | Percentual | 10 | 70 | 80 | | 90 | | 100 | | 100 | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | | Percentual | 80 | 90 | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2113 | Pessoas | A | 1 | 120.500,00 | 1 | 103.750,00 | 1 | 132.852,00 | 1 | 139.494,00 | 4 | 496.596,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1006 | Metros Quadrados | P | 1 | 50.750,00 | 1 | 50.000,00 | 1 | 55.956,00 | 1 | 58.755,00 | 4 | 215.461,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Edificação Construída | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1080 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 15.000,00 | 1 | 35.000,00 | 1 | 16.538,00 | 1 | 17.365,00 | 4 | 83.903,00 |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 04 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 16.482.0003 ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | Percentual | 60 | 65 | | 65 | | 70 | | 70 | | 70 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | | Percentual | 80 | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | | Percentual | 30 | 35 | | 40 | | 45 | | 50 | | 50 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | | Percentual | 30 | 70 | | 80 | | 85 | | 90 | | 90 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | | Percentual | 10 | 70 | | 80 | | 90 | | 100 | | 100 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | | Percentual | 80 | 90 | | 90 | | 100 | | 100 | | 100 |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2087 | | Pessoas | A | 1 | 99.500,00 | 1 | 63.250,00 | 1 | 109.707,00 | 1 | 115.194,00 | 4 | 387.651,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 05 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 08.241.0003 ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** |
| | | Percentual | 60 | 65 | | 65 | | 70 | | 70 | | 70 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | | | | | | | | | | | | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 35 | | 40 | | 45 | | 50 | | 50 | | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 70 | | 80 | | 85 | | 90 | | 90 | | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 70 | | 80 | | 90 | | 100 | | 100 | | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90 | | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** | |
| 2126 | Pessoas | A | 1 | 77.500,00 | 1 | 101.250,00 | 1 | 85.447,00 | 1 | 89.722,00 | 4 | 353.919,00 | |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA IDOSA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Idosos Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** | |
| 1084 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 30.000,00 | 1 | 15.000,00 | 1 | 33.075,00 | 1 | 34.729,00 | 4 | 112.804,00 | |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 06 Fundo Municipal do Trabalho | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 11.334.0003 ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** ASSISTÊNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | | |
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | | Percentual | 60 | 65 | 65 | | 70 | | 70 | | 70 | | |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | | Percentual | 80 | 90 | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | | Percentual | 30 | 35 | 40 | | 45 | | 50 | | 50 | | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | | Percentual | 30 | 70 | 80 | | 85 | | 90 | | 90 | | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | | Percentual | 10 | 70 | 80 | | 90 | | 100 | | 100 | | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | | Percentual | 80 | 90 | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2112 | | Pessoas | A | 1 | 750,00 | 1 | 750,00 | 1 | 831,00 | 1 | 873,00 | 4 | 3.204,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA FOMENTAR O TRABALHO

**Produto :** Pessoas Atendidas

**Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social

**Unidade :** 07 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Programa :** 08.242.0003 ASSISTÊNCIA

**Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ASSISTÊNCIA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65 | 65 | 70 | 70 | 70 |
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 90 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 35 | 40 | 45 | 50 | 50 |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 70 | 80 | 85 | 90 | 90 |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 70 | 80 | 90 | 100 | 100 |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90 | 90 | 100 | 100 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2127 | Pessoas | A | 1 | 750,00 | 1 | 29.750,00 | 1 | 831,00 | 1 | 873,00 | 4 | 32.204,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1086 | Outras Unidades e Medidas | P | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |

**Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 11 Secretaria de Assistência Social

**Unidade :** 08 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

**Programa :** 08.245.0003 ASSISTÊNCIA

**Objetivo :** Promover a gestão eficiente das políticas públicas de assistência social, assegurando a coordenação das ações, a execução dos programas e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** ASSISTÊNCIA

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de famílias referenciadas acompanhadas pelo PAIF | Percentual | 60 | 65 | 65 | 70 | 70 | 70 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Percentual de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social em relação ao previsto | Percentual | 80 | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| Percentual de usuários atendidos pelo SUAS encaminhados ou inseridos em outras políticas públicas e programas de inclusão produtiva | Percentual | 30 | 35 | | 40 | | 45 | | 50 | | 50 | | |
| Número de famílias acompanhadas pelo PAEF | Percentual | 30 | 70 | | 80 | | 85 | | 90 | | 90 | | |
| Percentual de ações previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA) cumpridas até o final da vigência do plano | Percentual | 10 | 70 | | 80 | | 90 | | 100 | | 100 | | |
| Percentual de famílias vuneráveis com cadastros atualizados no Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS | Percentual | 80 | 90 | | 90 | | 100 | | 100 | | 100 | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** | |
| 2129 | Pessoas | A | 1 | 750,00 | 1 | 54.500,00 | 1 | 831,00 | 1 | 873,00 | 4 | 56.954,00 | |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** | |
| 1088 | Outras Unidades e Medidas | P | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 | |
| **Descrição:** EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** | |
| 1089 | Unidade | P | 1 | 25.000,00 | 1 | 0,00 | 1 | 27.563,00 | 1 | 28.942,00 | 4 | 81.505,00 | |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão : **12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **001 Gabinete do Secretário** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **15.122.0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Aprimorar a coordenação administrativa e a tomada de decisão governamental, assegurando suporte jurídico eficiente, planejamento integrado e comunicação institucional transparente e acessível à população.** | | | | | | | | | | | | | |
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Apoio Administrativo** | | **Mês** | **12** | **12** | | **12** | | **12** | | **12** | | **12** | |
| **Pagamento de Precatórios** | | **Valores Fi** | **357.000** | **350.250** | | **1.101.250** | | **386.152** | | **405.460** | | **405.460** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **2086** | **Pessoas** | | **A** | **1** | **1.061.725,00** | **1** | **1.400.000,00** | **1** | **1.170.566,00** | **1** | **1.229.100,00** | **4** | **4.861.391,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : **12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **002 Divisão de Obras** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **15.451.0005 OBRAS PÚBLICAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Ampliar disponibilidade de ciclovias.** | | | | | | | | | | | | | |
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **OBRAS PÚBLICAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Extensão de ciclovias disponíveis** | | **Quilômetro** | **3,13** | **4** | | **5** | | **6** | | **7** | | **7** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1007** | **Metros Quadrados** | | **P** | **0** | **0,00** | **1** | **125.000,00** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **1** | **125.000,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1021** | **Metros Quadrados** | | **P** | **0** | **0,00** | **1** | **75.000,00** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **1** | **75.000,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1024** | **Metros Quadrados** | | **P** | **1** | **125.750,00** | **1** | **200.000,00** | **1** | **138.644,00** | **1** | **145.577,00** | **4** | **609.971,00** |
| Descrição: **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1031** | **Metros Quadrados** | | **P** | **1** | **50.750,00** | **1** | **35.000,00** | **1** | **55.956,00** | **1** | **58.755,00** | **4** | **200.461,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1010** | **Metros Quadrados** | | **P** | **1** | **50.750,00** | **1** | **60.000,00** | **1** | **55.956,00** | **1** | **58.755,00** | **4** | **225.461,00** |
| Descrição: **OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1011** | **Metros Quadrados** | | **P** | **0** | **0,00** | **1** | **250.000,00** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **1** | **250.000,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1022** | **Metros Quadrados** | | **P** | **0** | **0,00** | **1** | **200.000,00** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **1** | **200.000,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1029** | **Metros Quadrados** | | **P** | **0** | **0,00** | **1** | **85.000,00** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **1** | **85.000,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : **12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **002 Divisão de Obras** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **15.452.0012 SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Ampliar a abrangência de pavimentação das vias urbanas.** | | | | | | | | | | | | | |
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Abrangência de pavimentação das vias urbanas** | | **Percentual** | **91** | **91** | | **92** | | **93** | | **94** | | **94** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2037** | **Pessoas** | | **A** | **1** | **750,00** | **1** | **25.000,00** | **1** | **831,00** | **1** | **873,00** | **4** | **27.454,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **2041** | **Pessoas** | | **A** | **1** | **200.250,00** | **1** | **200.000,00** | **1** | **220.777,00** | **1** | **231.817,00** | **4** | **852.844,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **2120** | **Pessoas** | | **A** | **1** | **78.025,00** | **1** | **81.500,00** | **1** | **86.034,00** | **1** | **90.338,00** | **4** | **335.897,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : **12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **002 Divisão de Obras** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **17.512.0012 SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Ampliar a abrangência de pavimentação das vias urbanas.** | | | | | | | | | | | | | |
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Abrangência de pavimentação das vias urbanas** | | **Percentual** | **91** | **91** | | **92** | | **93** | | **94** | | **94** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **2105** | **Pessoas** | | **A** | **1** | **150.250,00** | **1** | **225.000,00** | **1** | **165.652,00** | **1** | **173.936,00** | **4** | **714.838,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : **12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **002 Divisão de Obras** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **25.751.0018 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços de iluminação pública e demais utilidades elétricas municipais, assegurando conforto, segurança e qualidade de vida à população por meio da manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica.** | | | | | | | | | | | | | |
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Tempo médio de atendimento às demandas de Iluminação Dia** | | **Pública** | **10** | **7** | | **7** | | **7** | | **5** | | **5** | |
| **Percentual de substituição de lâmpadas por tecnologia LED** | | **Percentual** | **100** | **100** | | **100** | | **100** | | **100** | | **100** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **2034** | **Pessoas** | | **A** | **1** | **1.312.912,50** | **1** | **1.494.450,00** | **1** | **1.447.487,00** | **1** | **1.519.862,90** | **4** | **5.774.712,40** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : **12 Secretaria de Obras e Edificações** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **003 Divisão de Edificações** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **15.451.0015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Ampliar número de processos em análise de protocolos de projeto dentro do departamento.** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Quantidade de protocolos de análise de projetos, subdivisões, anexações e loteamentos analisados** | | **Unidade** | **240** | **245** | | **255** | | **265** | | **275** | | **275** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1012** | **Metros Quadrados** | | **P** | **0** | **0,00** | **1** | **125.000,00** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **1** | **125.000,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1025** | **Metros Quadrados** | | **P** | **1** | **125.750,00** | **0** | **0,00** | **1** | **138.644,00** | **1** | **145.577,00** | **3** | **409.971,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1074** | **Metros Quadrados** | | **P** | **1** | **125.750,00** | **1** | **160.000,00** | **1** | **138.644,00** | **1** | **145.577,00** | **4** | **569.971,00** |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : **13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **09.272.0082 PREVIDÊNCIA** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Assegurar a proteção social e garantir uma fonte de renda ao trabalhador e sua família em momentos de necessidade.** | | | | | | | | | | | | | |
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **PREVIDÊNCIA** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Apoio Administrativo** | | **Mês** | **12** | **12** | | **12** | | **12** | | **12** | | **12** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **2098** | **Outras Unidades e Medidas** | | **P** | **1** | **17.861.000,00** | **1** | **18.750.000,00** | **1** | **19.691.753,00** | **1** | **20.676.343,00** | **4** | **76.979.096,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Apoio Administrativo** | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : **14 Secretaria de Esportes** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **01 Gabinete do Secretário** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **27.122.0008 ESPORTE E LAZER** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Ampliar o acesso da população às atividades e programas esportivos do município.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Melhorar e manter os espaços esportivos públicos em condições adequadas de uso.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Estimular a formação esportiva de crianças e adolescentes.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Promover eventos esportivos que incentivem participação comunitária e integração social.** | | | | | | | | | | | | | |
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **ESPORTE E LAZER** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Número de alunos/participantes atendidos nos projetos esportivos** | | **Unidade** | **300** | **350** | | **400** | | **450** | | **500** | | **500** | |
| **Percentual de espaços esportivos reformados ou com manutenção regular** | | **Percentual** | **40** | **50** | | **55** | | **60** | | **65** | | **65** | |
| **Número de modalidades esportivas oferecidas no contraturno escolar** | | **Unidade** | **4** | **4** | | **5** | | **5** | | **6** | | **6** | |
| **Número de eventos esportivos realizados anualmente** | | **Unidade** | **9** | **9** | | **10** | | **10** | | **11** | | **11** | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL | |
| **2122** | **Pessoas** | **A** | **1** | **181.100,00** | **1** | **205.750,00** | **1** | **199.675,00** | **1** | **209.665,00** | **4** | **796.190,00** | |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL | |
| **1090** | **Outras Unidades e Medidas** | **P** | **0** | **0,00** | **1** | **10.000,00** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **1** | **10.000,00** | |
| Descrição: **EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ESPORTES** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Outros Produtos** | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : **14 Secretaria de Esportes** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **02 Departamento de Esportes** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **27.812.0008 ESPORTE E LAZER** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Ampliar o acesso da população às atividades e programas esportivos do município.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Melhorar e manter os espaços esportivos públicos em condições adequadas de uso.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Estimular a formação esportiva de crianças e adolescentes.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Promover eventos esportivos que incentivem participação comunitária e integração social.** | | | | | | | | | | | | | |
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **ESPORTE E LAZER** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Número de alunos/participantes atendidos nos projetos esportivos** | | **Unidade** | **300** | **350** | | **400** | | **450** | | **500** | | **500** | |
| **Percentual de espaços esportivos reformados ou com manutenção regular** | | **Percentual** | **40** | **50** | | **55** | | **60** | | **65** | | **65** | |
| **Número de modalidades esportivas oferecidas no contraturno escolar** | | **Unidade** | **4** | **4** | | **5** | | **5** | | **6** | | **6** | |
| **Número de eventos esportivos realizados anualmente** | | **Unidade** | **9** | **9** | | **10** | | **10** | | **11** | | **11** | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL | |
| **1046** | **Metros Quadrados** | **P** | **1** | **150.750,00** | **1** | **150.000,00** | **1** | **166.206,00** | **1** | **174.517,00** | **4** | **641.473,00** | |
| Descrição: **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Edificação Construída** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL | |
| **2062** | **Pessoas** | **A** | **1** | **541.450,00** | **1** | **512.750,00** | **1** | **596.958,00** | **1** | **626.810,00** | **4** | **2.277.968,00** | |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : **14 Secretaria de Esportes** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **03 Departamento de Recreação e Lazer** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **27.813.0008 ESPORTE E LAZER** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Ampliar o acesso da população às atividades e programas esportivos do município.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Melhorar e manter os espaços esportivos públicos em condições adequadas de uso.** | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estimular a formação esportiva de crianças e adolescentes.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Promover eventos esportivos que incentivem participação comunitária e integração social.** | | | | | | | | | | | | | |
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **ESPORTE E LAZER** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Número de alunos/participantes atendidos nos projetos esportivos** | | **Unidade** | **300** | **350** | | **400** | | **450** | | **500** | | **500** | |
| **Percentual de espaços esportivos reformados ou com manutenção regular** | | **Percentual** | **40** | **50** | | **55** | | **60** | | **65** | | **65** | |
| **Número de modalidades esportivas oferecidas no contraturno escolar** | | **Unidade** | **4** | **4** | | **5** | | **5** | | **6** | | **6** | |
| **Número de eventos esportivos realizados anualmente** | | **Unidade** | **9** | **9** | | **10** | | **10** | | **11** | | **11** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **2061** | **Pessoas** | | **A** | **1** | **477.750,00** | **1** | **468.500,00** | **1** | **526.730,00** | **1** | **553.070,00** | **4** | **2.026.050,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Pessoas Atendidas** | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : **14 Secretaria de Esportes** | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade : **04 Fundo Municipal de Esportes** | | | | | | | | | | | | | |
| Programa : **27.812.0008 ESPORTE E LAZER** | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo : **Ampliar o acesso da população às atividades e programas esportivos do município.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Melhorar e manter os espaços esportivos públicos em condições adequadas de uso.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Estimular a formação esportiva de crianças e adolescentes.** | | | | | | | | | | | | | |
| **Promover eventos esportivos que incentivem participação comunitária e integração social.** | | | | | | | | | | | | | |
| Gerente : | | | | | | | | | | | | | |
| Público Alvo : **População em Geral** | | | | | | | | | | | | | |
| Justificativa : **ESPORTE E LAZER** | | | | | | | | | | | | | |
| Problema : | | | | | | | | | | | | | |
| Causa : | | | | | | | | | | | | | |
| Externalidade : | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
| **Número de alunos/participantes atendidos nos projetos esportivos** | | **Unidade** | **300** | **350** | | **400** | | **450** | | **500** | | **500** | |
| **Percentual de espaços esportivos reformados ou com manutenção regular** | | **Percentual** | **40** | **50** | | **55** | | **60** | | **65** | | **65** | |
| **Número de modalidades esportivas oferecidas no contraturno escolar** | | **Unidade** | **4** | **4** | | **5** | | **5** | | **6** | | **6** | |
| **Número de eventos esportivos realizados anualmente** | | **Unidade** | **9** | **9** | | **10** | | **10** | | **11** | | **11** | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **1092** | **Outras Unidades e Medidas** | | **P** | **0** | **0,00** | **1** | **10.000,00** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **1** | **10.000,00** |
| Descrição: **EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Outros Produtos** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
| **2131** | **Outras Unidades e Medidas** | | **A** | **0** | **0,00** | **1** | **75.000,00** | **0** | **0,00** | **0** | **0,00** | **1** | **75.000,00** |
| Descrição: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES** | | | | | | | | | | | | | |
| Produto : **Outros Produtos** | | | | | | | | | | | | | |
| Total Geral : | | | | 145.727.450,00 | | 152.483.000,00 | | 160.664.574,00 | | 168.697.861,00 | | 627.572.885,00 | |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**37EF44DB

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.886-2026 - ANEXO - AMF 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2027
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2025 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas 2025 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 102.401.750,00 | 0,013 | 100,25 | 131.201.945,87 | 0,017 | 128,44 | 28.800.195,87 | 28,12 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 101.335.000,00 | 0,013 | 99,20 | 128.353.280,74 | 0,016 | 125,65 | 27.018.280,74 | 26,66 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 102.401.750,00 | 0,013 | 100,25 | 125.602.597,10 | 0,016 | 122,96 | 23.200.847,10 | 22,66 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 101.676.500,00 | 0,013 | 99,54 | 124.245.147,72 | 0,016 | 121,63 | 22.568.647,72 | 22,20 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 18.655.000,00 | 0,002 | 18,26 | 20.664.409,29 | 0,003 | 20,23 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 5.725.000,00 | 0,001 | 5,60 | 5.081.333,40 | 0,001 | 4,97 | -643.666,60 | -11,24 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 18.655.000,00 | 0,002 | 18,26 | 12.332.597,77 | 0,002 | 12,07 | -6.322.402,23 | -33,89 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 18.655.000,00 | 0,002 | 18,26 | 12.332.597,77 | 0,002 | 12,07 | -6.322.402,23 | -33,89 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -341.500,00 | 0,000 | -0,33 | 4.108.133,02 | 0,001 | 4,02 | 4.449.633,02 | -1.302,97 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -13.271.500,00 | -0,002 | -12,992 | -3.143.131,35 | 0,000 | -3,08 | 10.128.368,65 | -76,32 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 4.825.221,16 | 0,001 | 4,72 | 4.825.221,16 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL) | -22.710.386,43 | -0,003 | -22,23 | -22.558.448,70 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | -12.775.891,23 | -0,002 | -12,51 | -12.775.891,23 | -0,002 | -12,51 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 17/set/2026 as 10h e 58m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

| Parâmetros | Valor Previsto 2025 | Valor Realizado 2025 |
|---|---|---|
| **PIB Nominal** | **784.677.000.000,00** | **784.677.000.000,00** |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | **100.951.750,00** | **119.975.368,72** |

Terra Boa 17 de setembro de 2026

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**E17DB299

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**LEI 1.887-2026 - ANEXO - RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS E RPV**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA** | | | | | | | | |
| Estado do Paraná | | | | | | | | |
| CNPJ 75.793.786/0001-40 | | | | | | | | |
| Exercício 2026 | | | | | | | | |
| **RELAÇÃO CONSOLIDADA DE PRECATÓRIOS PARA PREVISÃO NA LDO E LOA – EXERCÍCIO 2027** | | | | | | | | |
| **Tribunal** | **Ordem Cronológica no Tribunal** | **Nº da RP/Ofício Requisitório** | **Nº do Precatório** | **Apresentação** | **Nome do Beneficiário** | **Natureza** | **Exercício** | **Valor R$** |
| TJPR | 1º | 2025/919170 | 000xxxx-90.xxxx.8.16.7000 | 11/04/2025 | M** A****** L**** A**** | Alimentar | 2027 | 168.000,97 |
| TJPR | 2º | 2025/919171 | 000xxxx-75.xxxx.8.16.7000 | 11/04/2025 | N** J******* | Alimentar | 2027 | 750.004,49 |
| TJPR | 3º | 2025/919204 | 000xxxx-12.xxxx.8.16.7000 | 14/04/2025 | M** J**** ** S**** | Alimentar | 2027 | 30.915,28 |
| TRT9 | 1º | 08578/2025 | 0005715-75.2025.5.09.0000 | 25/09/2025 | F***** G********* ** S**** ** | Alimentar | 2027 | 53.913,73 |
| | | | | | | | **TOTAL** | **1.002.834,47** |

**VALDEMIR BASSO DE GODOY**
Coordenador do Sistema de Controle Interno

As obrigações de pequeno valor que são objeto de Requisição de Pequeno Valor (RPV) são quantias devidas pela Fazenda Pública a um cidadão após o trânsito em julgado de uma decisão judicial.
A RPV é um tipo de pagamento que deve ser realizado na ordem cronológica de apresentação e para o qual são necessários créditos orçamentários próprios.
O prazo para pagamento da RPV é de **até 60 dias**, contados a partir da data de expedição da requisição por ordem judicial
Os precatórios referentes objeto de Requisição de Pequeno Valor (RPV) são regulados no município pela **Lei 1.756 de 12 de setembro de 2023**, que definiu assim as requisições de pequeno valor
"Art. 1º § 1º A obrigação de pequeno valor, englobando principal, custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, corresponderá ao **maior benefício do regime geral de previdência social**, nos termos do art. 100, §4º, da Constituição Federal. "
Para o ano de 2026 o maior valor do benefício do regime geral de previdência social corresponde ao valor de R$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Não é possível fazer uma previsão exata das obrigaçõs de pequeno valor objeto de RPV visto que a obrigação só se faz presente após do trânsito em julgado da decisão judicial.

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**B93D82E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 69/2026**

**ESPÉCIE**: Prestação de Serviços.
**REF.:** Pregão Eletrônico n°37/2026.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA.
**CNPJ sob o nº** 33.233.854/0001- 77.

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 15,03% ao contrato n°69/2026 oriundo do Pregão Eletrônico n°37/2026 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia necessários à substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Mantém-se inalterada a finalidade do objeto contratado.

**DO VALOR:** Ficam acrescidos 34,95 m² a cada um dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Contrato nº 69/2026. Os dois serviços incidem sobre o mesmo trecho da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri. A quantidade de cada item passa de 208,00 m² para 242,95 m².
Aplicam-se aos quantitativos acrescidos os preços unitários contratados, com BDI já incluído, conforme a planilha orçamentária do aditivo assinada pela Engenharia Municipal.

| Item e serviço | Valor acrescido |
|---|---|
| 1.1.3 – Remoção manual das telhas existentes (SINAPI 97647)<br>34,95 m² × R$ 3,03/m² | R$ 105,90 |
| 1.1.4 – Telhamento com telha metálica termoacústica de 30 mm, com até duas águas, incluso içamento (SINAPI 94216)<br>34,95 m² × R$ 130,26/m² | R$ 4.552,59 |
| **TOTAL DO ACRÉSCIMO** | **R$ 4.658,49** |

O valor do acréscimo é de R$ 4.658,49 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 15,03% do valor inicial do contrato.
Com o acréscimo, o valor global do Contrato nº 69/2026 passa de R$ 30.999,93 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) para R$ 35.658,42 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
A planilha orçamentária do aditivo integra este termo. A execução dos serviços acrescidos observará as especificações contratuais e será acompanhada pela fiscalização municipal.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/11/2026.**

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**4E04B2FD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N°40/2025**

**ESPÉCIE**: Prestação de serviços.
**REF.:** Dispensa nº15/2025.
**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Licitapro Consultoria Ltda.

**CNPJ:** 60.342.095/0001-53

**DO OBJETO :** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1 (uma) conta, correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade inicialmente contratada, ao Contrato nº 40/2025, oriundo da Dispensa nº 15/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de inteligência artificial ChatGPT Team, visando atender às necessidades dos departamentos administrativos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

**DO VALOR:** O presente Termo Aditivo acresce ao contrato o valor total de **R$ 1.911,75 (mil novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**, referente à inclusão de 1 (uma) assinatura da ferramenta ChatGPT Team, para o período remanescente até agosto de 2027, correspondente a aproximadamente 9 (nove) meses, conforme manifestação de concordância da contratada, datada de 11 de novembro de 2026. A assinatura adicional corresponde ao acréscimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo originalmente contratado.

O valor do acréscimo considera o preço unitário vigente, devidamente reajustado por ocasião da prorrogação contratual formalizada em agosto de 2026, de R$ 2.549,00 para 12 (doze) meses, proporcionalizado para 9 (nove) meses, resultando em R$ 1.911,75 para o período adicional. Permanecem mantidas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato, sem alteração do prazo de vigência contratual.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. Licitada | Quant. Aditivada | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do ChatGPT Team, por meio de Subscrição, pelo período de 12 (doze) meses. | Assinatura | 05 | 01 | R$1.911,75 | R$ 1.911,75 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/11/2026**

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**BF479D53

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 250/2026 APROVA O MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA**

Município de ABATIÁ Estado do Paraná

Aprova o Manual de Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual - PPA do Município de Abatiá, Estado do Paraná, e estabelece diretrizes para sua aplicação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Plurianual - PPA como instrumento de planejamento governamental destinado à definição, de forma regionalizada, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao planejamento da ação governamental, equilíbrio fiscal, transparência da gestão pública e compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas à elaboração, execução e controle dos orçamentos públicos;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual constitui o instrumento de planejamento de médio prazo destinado a orientar a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e das Leis Orçamentárias Anuais - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 969, de 29 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Abatiá para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar metodologia permanente para elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual, com definição de responsabilidades, procedimentos, documentos, fluxos e cronogramas;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar o planejamento estratégico municipal ao planejamento orçamentário, financeiro, fiscal, setorial e às políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância da utilização de diagnósticos, indicadores, metas físicas e financeiras, evidências, participação social e avaliação de resultados no processo de planejamento governamental;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Fica aprovado o Manual de Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual - PPA do Município de Abatiá, constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** O Manual deverá ser observado pelos órgãos e unidades da Administração Direta e, no que couber, pela Administração Indireta, especialmente no processo de elaboração e revisão do PPA, definição e revisão de programas, objetivos, ações, indicadores e metas, elaboração da LDO e LOA, monitoramento da execução, prestação de informações aos órgãos de controle e à sociedade.

**Art. 3º** A Divisão de Planejamento, ou unidade administrativa que venha a sucedê- la nas competências de planejamento governamental, exercerá a coordenação técnica do processo relativo ao Plano Plurianual.

**Art. 4º** Os órgãos e unidades administrativas deverão fornecer à Divisão de Planejamento as informações, documentos, diagnósticos, indicadores, estimativas, metas e demais elementos necessários à elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA.

**Art. 5º** A metodologia prevista neste Manual deverá ser aplicada ao PPA vigente, no que couber, especialmente para seu monitoramento e revisão, bem como integralmente na elaboração dos Planos Plurianuais subsequentes.

**Art. 6º** A Divisão de Planejamento poderá expedir orientações técnicas, formulários, calendários, modelos e instruções complementares necessários à execução deste Manual, desde que não alterem suas disposições.

**Art. 7º** Os documentos, formulários, matrizes, relatórios, planilhas e demais instrumentos elaborados para execução deste Manual deverão integrar o processo administrativo correspondente ao ciclo de planejamento.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Abatia, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**
Prefeita Municipal 
**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 250/2026**

**MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, as responsabilidades, os procedimentos, os documentos mínimos, o cronograma e o fluxo de trabalho destinados à elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual - PPA do Município de Abatiá.

**Art. 2º** O Manual tem por finalidade institucionalizar o processo de planejamento governamental, assegurando que as decisões relacionadas à aplicação de recursos públicos sejam precedidas de diagnóstico, definição de objetivos, estabelecimento de metas e análise da capacidade administrativa, orçamentária, financeira e fiscal do Município.

**Art. 3º** O Manual aplica-se aos órgãos da Administração Direta Municipal, às Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas, aos fundos municipais e, no que couber, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

**Art. 4º** O Plano Plurianual vigente do Município de Abatiá para o período de 2026 a 2029 foi instituído pela Lei Municipal nº 969, de 29 de dezembro de 2025, devendo sua execução, monitoramento e revisão observar, progressivamente, a metodologia estabelecida neste Manual.

**CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO**

**Art. 5º** A elaboração e gestão do PPA observarão, além dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, as diretrizes de planejamento orientado a resultados, integração entre planejamento e orçamento, responsabilidade fiscal, sustentabilidade das políticas públicas, continuidade administrativa, transparência, participação social, utilização de evidências e dados, definição de responsabilidades, avaliação periódica dos resultados, compatibilidade entre planejamento estratégico, políticas setoriais e capacidade fiscal, prevenção da criação de despesas sem correspondente capacidade de financiamento, priorização das necessidades públicas identificadas por diagnóstico, territorialização das políticas públicas quando aplicável e aperfeiçoamento contínuo da gestão municipal.

**Art. 6º** O PPA deverá guardar compatibilidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação financeira e fiscal, as diretrizes estratégicas do Governo Municipal, os planos nacionais, estaduais, regionais e municipais aplicáveis, os planos municipais setoriais, a capacidade administrativa e financeira do Município, as obrigações legais e constitucionais, as políticas públicas em execução, os contratos, convênios, termos de compromisso e instrumentos de transferência vigentes e as demandas identificadas mediante participação social.

**www.abatia.pr.gov.br página 3 de 22**
**CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO**

**Art. 7º** A direção superior do processo de elaboração do PPA compete ao Prefeito Municipal.

**Art. 8º** Compete ao Prefeito estabelecer as diretrizes e prioridades estratégicas do Governo, determinar a abertura do processo de elaboração ou revisão do PPA, apreciar as propostas consolidadas, decidir sobre prioridades quando houver incompatibilidade entre demandas e capacidade fiscal, determinar ajustes, autorizar a consolidação final e encaminhar o Projeto de Lei do PPA à Câmara Municipal.

**Art. 9º** A Divisão de Planejamento constitui, para fins deste Manual, o órgão central de coordenação técnica do processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA.

**Art. 10.** Compete à Divisão de Planejamento elaborar e divulgar o cronograma, orientar os órgãos e unidades, disponibilizar formulários, matrizes e instruções, promover reuniões técnicas e capacitações, coordenar os diagnósticos, estruturar programas, analisar a coerência entre problemas, objetivos, ações, metas e indicadores, promover a integração entre PPA, LDO e LOA, consolidar propostas, coordenar a participação social, manter registros e evidências, acompanhar metas, consolidar relatórios e coordenar revisões.

**Art. 11.** Compete à Divisão Contábil, no processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual – PPA:
I – fornecer dados e demonstrativos relativos à execução orçamentária, contábil e fiscal do Município;
II – disponibilizar séries históricas de receitas e despesas necessárias à elaboração de diagnósticos e projeções;
III – prestar informações sobre dotações, empenhos, liquidações, pagamentos, restos a pagar e demais elementos da execução orçamentária que sejam relevantes ao planejamento;
IV – subsidiar a análise da capacidade fiscal e orçamentária do Município, em conjunto com as unidades responsáveis pela Fazenda e Finanças;
V – orientar tecnicamente quanto à classificação institucional, funcional, programática e por natureza da despesa, observadas as normas aplicáveis;
VI – verificar a compatibilidade da estrutura programática proposta para o PPA com a organização orçamentária e contábil adotada pelo Município;
VII – apoiar a estimativa e a distribuição dos valores financeiros dos programas e ações ao longo dos exercícios abrangidos pelo PPA;
VIII – identificar, no âmbito de suas atribuições, inconsistências entre metas físicas, previsões financeiras, fontes de recursos e dotações orçamentárias;
IX – participar da compatibilização entre PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; e X – prestar as demais informações contábeis e orçamentárias necessárias à consolidação, ao monitoramento e à revisão dos instrumentos de planejamento municipal.
***Parágrafo único.*** A atuação da Divisão Contábil terá natureza técnica e de suporte ao processo de planejamento, não substituindo as competências da Divisão de Planejamento quanto à coordenação e consolidação do PPA, nem as atribuições das unidades responsáveis pela administração tributária, financeira e pela definição das prioridades governamentais.

**www.abatia.pr.gov.br página 4 de 22**
**Art. 12.** Compete às unidades responsáveis pela Fazenda e pelas Finanças, no processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual – PPA:

I – fornecer séries históricas da arrecadação municipal, discriminadas por natureza de receita e, quando aplicável, por fonte de recursos;
II – apresentar informações relativas à evolução da receita própria, das transferências constitucionais e legais, das transferências voluntárias e das demais receitas municipais;

III – subsidiar a elaboração das projeções de receita para os exercícios abrangidos pelo PPA, com base em critérios técnicos, comportamento histórico da arrecadação, alterações legislativas, cenário econômico e demais fatores relevantes;
IV – identificar as receitas vinculadas e respectivas destinações legais, bem como eventuais restrições à sua utilização;
V – informar a existência de obrigações financeiras, parcelamentos, financiamentos, operações de crédito, contrapartidas, compromissos de desembolso e demais encargos que possam afetar a capacidade financeira do Município;
VI – prestar informações sobre disponibilidade financeira, fluxo de caixa e demais elementos necessários à avaliação da capacidade de financiamento das políticas públicas;
VII – apontar riscos que possam resultar em frustração de receitas, insuficiência financeira ou comprometimento da execução das ações planejadas;
VIII – subsidiar, em conjunto com a Divisão Contábil e a Divisão de Planejamento, a construção dos cenários fiscal, orçamentário e financeiro do Município;
IX – contribuir para a definição dos limites financeiros e da capacidade de financiamento dos programas e ações constantes do PPA;
X – informar a existência de receitas extraordinárias, convênios, transferências, operações de crédito ou outras fontes com potencial de financiamento de investimentos e políticas públicas; e XI – prestar as demais informações fazendárias e financeiras necessárias à elaboração, ao monitoramento e à revisão dos instrumentos de planejamento municipal.
***Parágrafo único.*** A atuação das unidades responsáveis pela Fazenda e pelas Finanças terá caráter técnico e informativo, cabendo à Divisão de Planejamento a coordenação do processo de elaboração e consolidação do PPA e à autoridade competente a definição das prioridades governamentais e a decisão sobre a alocação dos recursos disponíveis.

**Art. 13.** Compete à unidade responsável pela gestão de pessoal, no processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual – PPA:
I – fornecer séries históricas da despesa com pessoal, encargos sociais e demais obrigações decorrentes das relações funcionais;
II – apresentar o quantitativo atualizado de servidores efetivos, comissionados, temporários, empregados públicos e demais vínculos mantidos pelo Município, quando aplicável;
III – informar a distribuição da força de trabalho entre os órgãos e unidades administrativas, sempre que necessária à análise da capacidade de execução das políticas públicas;
IV – apresentar dados relativos a admissões, exonerações, vacâncias, afastamentos, aposentadorias e demais movimentações funcionais capazes de produzir impacto na prestação dos serviços públicos;
V – elaborar ou fornecer projeções de despesas com remuneração, vantagens, encargos sociais e demais componentes da folha de pagamento para os exercícios abrangidos pelo PPA;


VI – informar a existência de concursos públicos vigentes, processos seletivos, contratações temporárias, previsões de admissão e demais medidas de provimento de pessoal que possam repercutir sobre a despesa municipal;
VII – subsidiar a estimativa do impacto financeiro decorrente da criação, ampliação ou reestruturação de serviços públicos que dependam de aumento ou reorganização da força de trabalho;
VIII – informar a existência de planos de cargos, carreiras e remuneração, revisões gerais, progressões, promoções, adicionais ou outras situações com potencial impacto sobre a despesa de pessoal;
IX – colaborar com a identificação de necessidades de pessoal vinculadas aos programas e ações previstos no PPA;
X – fornecer informações necessárias à verificação dos limites legais relacionados à despesa com pessoal; e XI – prestar as demais informações funcionais e financeiras necessárias à elaboração, ao monitoramento e à revisão dos instrumentos de planejamento municipal.
***Parágrafo único.*** As informações fornecidas pela unidade responsável pela gestão de pessoal deverão subsidiar a análise da capacidade administrativa, fiscal e operacional do Município, sem prejuízo das competências da Divisão de Planejamento, da Divisão Contábil, das unidades responsáveis pela Fazenda e Finanças e da autoridade competente pela definição das prioridades e pela autorização de medidas relativas à gestão de pessoal.

**Art. 14.** Cada Secretaria ou unidade administrativa deverá participar ativamente da elaboração do PPA em sua respectiva área de competência.

**Art. 15.** Compete às unidades setoriais realizar diagnóstico de sua área, identificar problemas e necessidades, levantar dados e indicadores, identificar público beneficiário, apresentar programas e ações existentes, propor novos programas e ações quando necessários, estabelecer objetivos, indicadores e metas físicas, estimar custos, identificar fontes de financiamento, informar contratos, convênios e investimentos em andamento, obrigações legais e riscos à execução, bem como acompanhar as respectivas metas.

**Art. 16.** Cada Secretaria, Departamento ou unidade equivalente deverá indicar servidor responsável pela interlocução com a Divisão de Planejamento, sem prejuízo da responsabilidade do titular do órgão pela qualidade e tempestividade das informações prestadas.

**Art. 17.** O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – SAMAE participará do processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual – PPA relativamente às políticas, serviços e investimentos sob sua responsabilidade, devendo encaminhar à Divisão de Planejamento:
I – diagnóstico atualizado dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais atividades de sua competência;
II – programas e ações em execução ou previstos;
III – metas físicas e financeiras;

IV – investimentos programados;
V – projeções de receitas e despesas;
VI – indicadores de desempenho e de cobertura dos serviços;
VII – informações relativas a contratos, convênios, financiamentos, operações de crédito e demais compromissos assumidos;

**www.abatia.pr.gov.br página 6 de 22**
VIII – necessidades de expansão, manutenção ou melhoria da infraestrutura dos serviços;
IX – riscos que possam comprometer a execução dos programas e investimentos; e X – demais informações necessárias à consolidação, ao monitoramento e à revisão do PPA.
***Parágrafo único.*** As informações encaminhadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – SAMAE deverão guardar compatibilidade com seu planejamento institucional, orçamento próprio e demais instrumentos legais e financeiros aplicáveis à autarquia.

**Art. 18.** Compete à Unidade de Controle Interno, preservadas suas atribuições institucionais e sem assumir funções executivas próprias das unidades responsáveis pela elaboração e execução do Plano Plurianual – PPA:
I – acompanhar a regularidade formal do processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA;
II – verificar a observância dos procedimentos, prazos, responsabilidades e controles estabelecidos neste Manual;
III – verificar a existência e a adequada formalização dos documentos, registros, relatórios, formulários, manifestações e demais evidências relacionadas ao processo de planejamento;
IV – avaliar a consistência dos mecanismos adotados para o monitoramento da execução física, orçamentária e financeira dos programas e ações;
V – acompanhar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das metas estabelecidas no PPA e a evolução dos respectivos indicadores;
VI – verificar a compatibilidade formal entre PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sem substituir as unidades responsáveis por sua elaboração;
VII – avaliar a existência de mecanismos suficientes de identificação, registro e tratamento dos riscos relacionados ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;
VIII – recomendar, quando identificadas fragilidades ou inconsistências, a adoção de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos de planejamento, monitoramento e avaliação;
IX – acompanhar o atendimento das recomendações expedidas, quando cabível;
X – utilizar as informações produzidas no âmbito do PPA como subsídio para as atividades de controle, avaliação da gestão e elaboração dos relatórios de sua competência; e XI – prestar orientações de caráter preventivo relacionadas aos controles internos incidentes sobre o processo de planejamento, respeitada a segregação de funções.
***Parágrafo único.*** A atuação da Unidade de Controle Interno não compreende a definição de prioridades governamentais, a elaboração de programas, ações, metas ou estimativas financeiras, a consolidação do PPA ou a prática de atos de gestão, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade das unidades administrativas competentes e da autoridade superior.

**Art. 19.** Compete ao órgão jurídico, no processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual – PPA:
I – analisar a juridicidade e a legalidade da minuta do Projeto de Lei do PPA e de suas alterações;
II – verificar a adequação formal do instrumento normativo às disposições constitucionais, legais e à Lei Orgânica Municipal;
III – orientar quanto à necessidade de edição ou alteração de normas indispensáveis à implementação das ações previstas no planejamento municipal;

**www.abatia.pr.gov.br página 7 de 22**
IV – examinar questões jurídicas surgidas durante o processo de elaboração, revisão ou alteração do PPA;
V – verificar, sob o aspecto jurídico, a compatibilidade das proposições com a legislação financeira, orçamentária, fiscal e administrativa aplicável;

VI – orientar quanto à correta formalização das alterações legislativas relacionadas a programas, ações, metas e demais elementos do PPA;
VII – analisar, quando submetidos à apreciação jurídica, os aspectos legais de propostas que impliquem criação ou ampliação de políticas públicas, despesas continuadas, reorganização administrativa ou assunção de obrigações pelo Município;
VIII – apontar riscos jurídicos relevantes identificados nas propostas submetidas à análise;
IX – emitir parecer ou manifestação jurídica nos casos em que sua atuação seja exigida pela legislação, por este Manual ou pela autoridade competente; e X – prestar orientação jurídica necessária à adequada instrução dos processos administrativos relacionados ao PPA.
***Parágrafo único.*** A atuação do órgão jurídico restringe-se à análise dos aspectos jurídicos das matérias submetidas à sua apreciação, não lhe competindo definir prioridades governamentais, estabelecer metas, realizar projeções econômicas ou financeiras, consolidar programas ou substituir as unidades técnicas responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade, finanças ou execução das políticas públicas.

**CAPÍTULO IV - DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PPA**

**Art. 20.** A elaboração do PPA será realizada, no mínimo, mediante preparação institucional, definição das diretrizes estratégicas, diagnóstico socioterritorial, diagnósticos setoriais, análise da capacidade fiscal, identificação dos problemas públicos, definição dos objetivos, estruturação dos programas e ações, definição de indicadores e metas, estimativa de custos, identificação das fontes de financiamento, priorização, consolidação preliminar, participação social, revisão técnica, análise jurídica, consolidação final e encaminhamento do Projeto de Lei.

**CAPÍTULO V - DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL**

**Art. 21.** A elaboração do PPA deverá ser precedida de diagnóstico destinado a demonstrar a realidade socioeconômica, territorial, ambiental, administrativa e fiscal do Município.

**Art. 22.** O diagnóstico deverá, conforme disponibilidade e pertinência, considerar dados relacionados a população, evolução demográfica, distribuição urbana e rural, educação, saúde, assistência social, emprego e renda, desenvolvimento econômico, agricultura, infraestrutura urbana e rural, habitação, saneamento básico, abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem urbana, mobilidade, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, segurança e Defesa Civil, capacidade administrativa, receitas e despesas municipais e demais dados relevantes.

**Art. 23.** Sempre que possível, os dados deverão conter fonte, ano de referência, série histórica, comparação com municípios, região, Estado ou União quando pertinente, distribuição territorial e identificação de desigualdades ou grupos especialmente afetados.


**Art. 24.** Poderão ser utilizadas informações provenientes do IBGE, IPARDES, órgãos estaduais e federais, sistemas oficiais, registros administrativos municipais, conselhos municipais, planos setoriais, relatórios de gestão e órgãos de controle.

**CAPÍTULO VI – DOS DIAGNÓSTICOS SETORIAIS**

**Art. 25.** Cada unidade administrativa elaborará diagnóstico referente às políticas públicas sob sua responsabilidade.

**Art. 26.** O diagnóstico setorial deverá identificar o problema existente, quem é afetado, onde ocorre, sua dimensão, causas, consequências, políticas e serviços existentes, resultados já alcançados, deficiências remanescentes, capacidade instalada, recursos empregados e intervenções capazes de produzir melhoria.

**Art. 27.** Não deverá ser criado programa exclusivamente a partir da intenção de realizar uma obra, adquirir equipamento ou contratar serviço, sem a identificação da necessidade pública que justifique a intervenção.

**CAPÍTULO VII - DA ANÁLISE DA CAPACIDADE FISCAL**

**Art. 28.** A elaboração do PPA deverá considerar a capacidade real de financiamento das políticas públicas municipais.

**Art. 29.** A análise fiscal deverá considerar arrecadação própria, transferências constitucionais, transferências voluntárias, receitas vinculadas, histórico da receita corrente líquida, despesas obrigatórias, gastos com pessoal, serviço da dívida, precatórios, contratos continuados, custeio dos equipamentos públicos existentes, investimentos em andamento, contrapartidas de convênios, passivos e obrigações conhecidas, limites fiscais, projeção das receitas para os quatro exercícios do PPA e riscos fiscais relevantes.

**Art. 30.** As projeções deverão utilizar parâmetros tecnicamente justificáveis e evitar a superestimação de receitas com a finalidade de acomodar despesas sem capacidade real de financiamento.

**Art. 31.** A existência de previsão no PPA não autoriza, por si só, a realização da despesa, que dependerá de sua inclusão nos instrumentos orçamentários próprios e do atendimento da legislação financeira, fiscal e de contratações públicas.

**CAPÍTULO VIII - DA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

**Art. 32.** Programa é o instrumento de organização da ação governamental destinado ao enfrentamento de problema, atendimento de necessidade pública ou manutenção de atividades essenciais da Administração.

**Art. 33.** Os programas poderão ser classificados em programas finalísticos e programas de apoio, gestão ou manutenção administrativa.

**www.abatia.pr.gov.br página 9 de 22**

**Art. 34.** Cada programa deverá apresentar, no mínimo, denominação, justificativa, problema ou necessidade relacionada, objetivo, público-alvo quando aplicável, unidade responsável, indicadores, ações, metas e previsão financeira.

**Art. 35.** O objetivo deverá expressar, de forma clara, o resultado ou transformação pretendida pelo programa, evitando-se expressões genéricas sem indicação suficiente do resultado pretendido.

**Art. 36.** As ações representam as iniciativas necessárias à execução do programa.

**Art. 37.** As ações deverão possuir produto mensurável sempre que sua natureza permitir, a exemplo de quilômetros de vias pavimentadas, unidades reformadas, atendimentos realizados, alunos atendidos, famílias acompanhadas, imóveis regularizados, equipamentos adquiridos, eventos realizados ou projetos executados.

**CAPÍTULO IX - DOS INDICADORES**

**Art. 38.** Sempre que tecnicamente possível, os programas deverão possuir indicadores capazes de demonstrar sua evolução.

**Art. 39.** Cada indicador deverá conter denominação, definição, unidade de medida, fonte de dados, periodicidade de apuração, valor inicial ou linha de base, valor pretendido ao término do PPA e unidade responsável pela atualização.

**Art. 40.** Os indicadores deverão ser relevantes, mensuráveis, verificáveis, economicamente viáveis, compreensíveis e relacionados ao objetivo do programa.

**CAPÍTULO X - DAS METAS**

**Art. 41.** As metas representam a quantificação dos resultados ou produtos previstos para determinado período.

**Art. 42.** As metas deverão, sempre que aplicável, possuir unidade de medida, indicar quantidade, programação anual, unidade responsável e permitir posterior aferição.

**Art. 43.** As metas deverão ser estabelecidas considerando linha de base, capacidade operacional, recursos humanos, capacidade financeira, prazo disponível, contratos e convênios, riscos de execução e prioridades governamentais.

**CAPÍTULO XI - DA TERRITORIALIZAÇÃO**

**Art. 44.** Sempre que a natureza da política permitir, as ações e metas deverão identificar o território beneficiado.

**Art. 45.** A territorialização poderá considerar área urbana, área rural, bairros, comunidades, regiões de atendimento, unidades públicas específicas ou outro recorte territorial adequado, visando identificar desigualdades e orientar a distribuição eficiente dos recursos públicos.

**www.abatia.pr.gov.br página 10 de 22**

**CAPÍTULO XII – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**Art. 46.** As propostas constantes do PPA deverão conter estimativa financeira compatível com a natureza da ação.

**Art. 47.** As estimativas poderão utilizar contratos vigentes, séries históricas, folhas de pagamento, preços praticados, projetos e orçamentos de engenharia, termos de convênio, estimativas de mercado, custos de políticas semelhantes e outros parâmetros tecnicamente justificados.

**Art. 48.** As projeções financeiras do PPA possuem natureza de planejamento e não substituem os procedimentos de estimativa de despesa, pesquisa de preços, empenho ou contratação exigidos pela legislação.

**CAPÍTULO XIII - DA PRIORIZAÇÃO**

**Art. 49.** Quando o conjunto das propostas superar a capacidade financeira estimada, deverão ser aplicados critérios de priorização.

**Art. 50.** Serão considerados, preferencialmente, obrigações constitucionais e legais, continuidade de serviços essenciais, contratos e obras em andamento, manutenção de equipamentos públicos, compromissos assumidos mediante convênios, políticas destinadas à população em situação de vulnerabilidade, segurança da população, risco de dano ao patrimônio público, impacto social, número de beneficiários, viabilidade técnica, existência de financiamento externo, capacidade de execução e prioridade estratégica definida pelo Governo Municipal.

**CAPÍTULO XIV – DA INTEGRAÇÃO ENTRE PPA, LDO E LOA**

**Art. 51.** O planejamento municipal deverá observar a integração lógica e material entre PPA, LDO e LOA.

**Art. 52.** O PPA definirá programas, objetivos, ações, indicadores e metas para o período de quatro anos.

**Art. 53.** A LDO selecionará, para cada exercício, as prioridades e orientará a elaboração da respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 54.** A LOA consignará os recursos necessários à execução anual das ações.

**Art. 55.** Nenhuma unidade deverá encaminhar proposta para a LOA sem verificar previamente sua vinculação ao planejamento vigente.

**Art. 56.** Quando a necessidade pública não estiver adequadamente contemplada no PPA, deverá ser analisada a necessidade de alteração do Plano antes ou concomitantemente à correspondente alteração orçamentária, observada a legislação aplicável.



**CAPÍTULO XV - DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 57.** A elaboração e revisão do PPA deverão considerar, progressivamente, as demandas identificadas no planejamento das contratações municipais.

**Art. 58.** O Plano de Contratações Anual – PCA deverá guardar compatibilidade com PPA, LDO, LOA, planejamento setorial, disponibilidade financeira e prioridades administrativas.

**Art. 59.** As demandas de contratação destinadas à execução de projetos estratégicos deverão ser identificadas pelas unidades responsáveis com antecedência suficiente para sua incorporação aos instrumentos de planejamento e orçamento.

**CAPÍTULO XVI – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**Art. 60.** A elaboração do PPA assegurará participação social por meio de mecanismos adequados à realidade municipal.

**Art. 61.** Poderão ser utilizados audiências públicas, consultas públicas, reuniões comunitárias, formulários eletrônicos e físicos, reuniões com conselhos municipais, conferências, reuniões setoriais e outros instrumentos de participação.

**Art. 62.** As contribuições recebidas deverão ser registradas e analisadas, considerando competência municipal, interesse público, viabilidade técnica, impacto fiscal e aderência às prioridades governamentais.

**Art. 63.** As audiências públicas deverão possuir registros suficientes para comprovar sua realização, incluindo, conforme aplicável, edital ou convite, comprovante de divulgação, apresentação utilizada, lista de presença, ata ou memória da reunião, registros fotográficos, propostas recebidas e relatório das contribuições.

**CAPÍTULO XVII - DO FLUXO DE ELABORAÇÃO DO PPA**

**Art. 64.** O fluxo de elaboração observará, preferencialmente, a seguinte sequência:

**ABERTURA DO PROCESSO**
↓
**DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES DE GOVERNO**
↓
**DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E INTERLOCUTORES**
↓
**LEVANTAMENTO DE DADOS**
↓
**DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL**
↓
**DIAGNÓSTICOS SETORIAIS**
↓
**ANÁLISE DA CAPACIDADE FISCAL**
↓ **www.abatia.pr.gov.br página 12 de 22**
**IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS PÚBLICOS**
↓
**DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS**
↓
**ESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**
↓
**DEFINIÇÃO DE INDICADORES E METAS**
↓
**ESTIMATIVA DOS CUSTOS**
↓
**ANÁLISE E PRIORIZAÇÃO**
↓
**CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA PRELIMINAR**
↓
**PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
↓
**ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES**
↓
**REVISÃO TÉCNICA**
↓
**ANÁLISE JURÍDICA**
↓
**VALIDAÇÃO PELO PREFEITO**
↓
**PROJETO DE LEI**
↓
**ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

## CAPÍTULO XVIII - DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

**Art. 65.** No primeiro exercício de cada mandato, a elaboração do PPA observará o seguinte cronograma interno de referência:

| Etapa | Atividade | Responsável | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | Abertura formal do processo de elaboração | Gabinete/Planejamento | até 15 de janeiro |
| 2 | Definição das diretrizes estratégicas | Prefeito/Gabinete | até 31 de janeiro |
| 3 | Indicação dos interlocutores setoriais | Secretarias e unidades | até 31 de janeiro |
| 4 | Expedição das orientações e formulários | Planejamento | até 10 de fevereiro |
| 5 | Levantamento de dados e séries históricas | Planejamento e unidades | até 28 de fevereiro |
| 6 | Diagnóstico socioterritorial | Planejamento | até 31 de março |
| 7 | Diagnósticos setoriais | Secretarias/SAMAE | até 31 de março |
| 8 | Análise da capacidade fiscal | Contabilidade/Fazenda/Finanças até 15 de abril | |



| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | Oficinas técnicas para elaboração dos programas | Planejamento/unidades | até 30 de abril |
| 10 | Entrega das propostas setoriais | Secretarias/SAMAE | até 31 de maio |
| 11 | Análise técnica e diligências | Planejamento/Contabilidade | até 15 de junho |
| 12 | Consolidação da proposta preliminar | Planejamento | até 30 de junho |
| 13 | Avaliação das prioridades pelo Governo | Prefeito/Gabinete | até 10 de julho |
| 14 | Consulta e/ou audiência pública | Planejamento/Gabinete | até 20 de julho |
| 15 | Análise das contribuições e ajustes | Planejamento/unidades | até 31 de julho |
| 16 | Consolidação da minuta do Projeto de Lei | Planejamento/Contabilidade | até 10 de agosto |
| 17 | Análise jurídica e de controle | Jurídico/Controle Interno | até 20 de agosto |
| 18 | Ajustes e validação final | Prefeito/Planejamento | até 25 de agosto<br>até 30 de setembro |
| 19 | Encaminhamento ao Poder Legislativo | Prefeito | do primeiro exercício financeiro do mandato |

**Art. 66.** Os prazos internos poderão ser antecipados ou ajustados por calendário expedido pela Divisão de Planejamento, desde que preservado tempo suficiente para realização das etapas metodológicas e observância do prazo legal de encaminhamento do Projeto de Lei.

## CAPÍTULO XIX - DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS DO PROCESSO

**Art. 67.** O processo administrativo de elaboração do PPA deverá conter, conforme aplicável, ato de abertura, cronograma, ato de designação do coordenador ou equipe responsável, indicação dos interlocutores setoriais, orientações encaminhadas aos órgãos, atas de reuniões, listas de presença, diagnóstico socioterritorial, diagnósticos setoriais, análise da capacidade fiscal, formulários apresentados pelas unidades, matrizes de programas, indicadores e metas, estimativas financeiras, registros de diligências, proposta preliminar, documentos relativos à participação popular, relatório das contribuições recebidas, manifestações técnicas e jurídicas, versão final, Projeto de Lei, comprovante de encaminhamento ao Poder Legislativo e demais documentos relevantes.

## CAPÍTULO XX - DOS INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

**Art. 68.** Para execução deste Manual poderão ser adotados formulários padronizados de Diagnóstico Setorial, Proposta de Programa, Proposta de Ação, Indicadores e Metas e Alteração do PPA, contendo os elementos necessários à identificação da unidade responsável, problema público, objetivo, público-alvo, indicadores, linha de base, metas, custos, fontes de recursos, justificativas e impactos.

**CAPÍTULO XXI - DO MONITORAMENTO**

**Art. 69.** O Plano Plurianual – PPA será objeto de monitoramento permanente durante todo o período de sua vigência, com a finalidade de acompanhar a execução dos programas, ações, indicadores e metas, identificar desvios, subsidiar a adoção de medidas corretivas e fornecer informações para a revisão dos instrumentos de planejamento.

**Art. 70.** O monitoramento será realizado nas seguintes dimensões:
I – estratégica, destinada a verificar o cumprimento das diretrizes, objetivos e prioridades governamentais;
II – tática, destinada a acompanhar a execução dos programas, objetivos, indicadores e metas; e III – operacional, destinada a acompanhar a execução física, orçamentária e financeira das ações.

**Art. 71.** As unidades responsáveis pela execução dos programas e ações deverão manter atualizadas, no mínimo, as seguintes informações:
I – programa e ação correspondente;
II – unidade responsável;
III – meta prevista para o exercício;
IV – meta física realizada;
V – percentual de execução física;
VI – valor previsto;
VII – execução orçamentária e financeira;
VIII – percentual de execução financeira;
IX – situação da ação;
X – evolução dos indicadores relacionados;
XI – dificuldades, impedimentos ou riscos identificados;
XII – justificativa para eventuais desvios entre o planejado e o executado;
XIII – medidas corretivas ou providências adotadas; e XIV – previsão de continuidade ou conclusão.
§ 1º As informações deverão ser baseadas em registros administrativos, sistemas oficiais, relatórios, documentos contábeis, medições, contratos, convênios, cadastros, controles setoriais ou outras fontes passíveis de verificação.
§ 2º Os titulares das unidades administrativas responderão pela consistência e tempestividade das informações encaminhadas, sem prejuízo da responsabilidade dos servidores encarregados de sua elaboração.

**Art. 72.** A Divisão de Planejamento coordenará o processo de monitoramento do PPA, competindo-lhe:
I – estabelecer calendário periódico de acompanhamento;
II – expedir orientações e instrumentos padronizados para coleta das informações;
III – solicitar dados e esclarecimentos às unidades responsáveis;
IV – verificar a coerência das informações recebidas;
V – identificar atrasos, divergências ou situações que possam comprometer o cumprimento das metas;
VI – solicitar complementações ou correções;


VII – consolidar as informações relativas à execução dos programas e ações;
VIII – elaborar relatórios de acompanhamento; e IX – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão, reprogramação ou revisão do planejamento.
§ 1º O monitoramento deverá ocorrer, no mínimo, quadrimestralmente, sem prejuízo de acompanhamento em periodicidade inferior sempre que a natureza do programa, ação ou risco justificar.
§ 2º A Divisão de Planejamento poderá estabelecer procedimentos diferenciados de monitoramento conforme a relevância, materialidade, complexidade ou risco dos programas e ações.

**Art. 73**. Quando o monitoramento identificar desvio relevante entre o planejamento e a execução, a unidade responsável deverá apresentar justificativa e, quando cabível, proposta de medida corretiva, reprogramação da meta ou revisão do PPA.
***Parágrafo único.*** A reprogramação ou revisão deverá observar a legislação aplicável e a compatibilidade entre PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

**CAPÍTULO XXII - DA AVALIAÇÃO**

**Art. 74.** A avaliação do Plano Plurianual – PPA terá por finalidade examinar os resultados alcançados pela execução dos programas e ações, verificar o grau de cumprimento dos objetivos, indicadores e metas estabelecidos e produzir informações destinadas ao aperfeiçoamento do planejamento e das políticas públicas municipais.

**Art. 75.** A avaliação deverá considerar, conforme a natureza do programa ou ação:
I – eficácia, mediante a comparação entre as metas e resultados previstos e aqueles efetivamente alcançados;
II – eficiência, mediante a análise da relação entre os recursos utilizados, os produtos entregues e os resultados obtidos;
III – efetividade, mediante a verificação dos efeitos produzidos pela política pública sobre o problema, necessidade ou realidade que justificou sua implementação;
IV – o grau de execução física, orçamentária e financeira;
V – a evolução dos indicadores vinculados aos objetivos e programas;
VI – a qualidade e regularidade dos serviços prestados;
VII – o alcance e atendimento do público-alvo;
VIII – a adequação territorial das ações, quando aplicável;
IX – a sustentabilidade administrativa, operacional e financeira da política pública;
X – as dificuldades, riscos e fatores que tenham interferido na execução;
XI – a adequação das metas e indicadores utilizados; e XII – a necessidade de manutenção, ampliação, reestruturação, reprogramação ou encerramento de programas ou ações.

**Art. 76.** A avaliação será realizada com base nas informações produzidas pelo monitoramento do PPA, nos registros administrativos das unidades responsáveis, nos dados contábeis, orçamentários e financeiros, nos indicadores oficiais e em outras fontes de informação passíveis de verificação.

**www.abatia.pr.gov.br página 16 de 22**
§ 1º As unidades responsáveis pelos programas e ações deverão apresentar as informações e justificativas necessárias à avaliação dos resultados sob sua responsabilidade.
§ 2º Sempre que possível, a avaliação deverá comparar os resultados obtidos com a situação inicial identificada no diagnóstico ou com a linha de base estabelecida para o respectivo indicador.

**Art. 77.** A Divisão de Planejamento coordenará a avaliação do PPA, competindo-lhe consolidar as informações encaminhadas pelas unidades, analisar os resultados alcançados e elaborar relatório de avaliação.
§ 1º A avaliação geral do PPA será realizada, no mínimo, uma vez por exercício, preferencialmente após a consolidação dos resultados do exercício anterior e antes da conclusão do processo anual de revisão do planejamento.
§ 2º Poderão ser realizadas avaliações específicas de programas, ações ou políticas públicas quando sua relevância, materialidade, risco, desempenho ou necessidade de decisão administrativa assim justificar.

**Art. 78.** O relatório de avaliação deverá identificar, sempre que aplicável:
I – objetivos e programas avaliados;
II – metas previstas e realizadas;
III – comportamento dos indicadores;
IV – execução física, orçamentária e financeira;
V – resultados alcançados;
VI – desvios relevantes entre o planejado e o executado;
VII – causas dos desvios identificados;
VIII – riscos ou dificuldades verificadas;
IX – medidas corretivas adotadas ou recomendadas; e X – propostas de manutenção, alteração, reprogramação, ampliação ou exclusão de programas, ações, indicadores ou metas.

**Art. 79.** Os resultados da avaliação deverão subsidiar:
I – a revisão anual do PPA;
II – a definição das prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – a definição ou revisão das prioridades governamentais;
V – a adoção de medidas de melhoria da gestão e das políticas públicas; e VI – a prestação de contas e a transparência dos resultados da Administração Municipal.
***Parágrafo único.*** A constatação de desempenho inferior ao previsto não implicará, isoladamente, a exclusão do programa ou ação, devendo ser consideradas suas causas, relevância social, obrigações legais, continuidade dos serviços públicos, disponibilidade de recursos e possibilidade de adoção de medidas corretivas.

**CAPÍTULO XXIII - DA REVISÃO ANUAL**

**Art. 80.** O PPA deverá ser analisado anualmente, preferencialmente de forma integrada ao processo de elaboração da LDO e, posteriormente, da LOA.

**Art. 81.** A revisão poderá resultar em inclusão ou exclusão de programa, alteração de objetivo, inclusão ou exclusão de ação, alteração de indicador, meta física, valor ou programação temporal, ou adequação decorrente de nova legislação ou política pública.

**www.abatia.pr.gov.br página 17 de 22**
**Art. 82.** A solicitação de alteração deverá ser formalmente justificada pela unidade responsável.

**Art. 83.** A revisão deverá considerar execução acumulada, resultados obtidos, alterações econômicas e fiscais, novas obrigações legais, transferências e convênios celebrados, acontecimentos extraordinários, alteração das prioridades governamentais devidamente fundamentada e capacidade de execução.

**CAPÍTULO XXIV - DO CRONOGRAMA ANUAL DE MONITORAMENTO E REVISÃO**

**Art. 84.** Sem prejuízo de calendário específico expedido pela Divisão de Planejamento, observar-se-á ciclo anual de atualização das informações no mês de janeiro; consolidação da execução física e financeira em fevereiro; avaliação dos programas, indicadores e metas em março;
apresentação das propostas de revisão até 31 de março; análise técnica, fiscal e orçamentária em abril; compatibilização com a LDO em abril e maio; compatibilização com a LOA entre junho e agosto; monitoramento permanente durante o exercício; e consolidação dos resultados ao encerramento do exercício.

**CAPÍTULO XXV - DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO**

**Art. 85.** A Divisão de Planejamento poderá consolidar relatório de acompanhamento do PPA contendo programa, objetivo, ação, meta prevista, meta executada, percentual de execução física, dotação, execução orçamentária e financeira, indicador relacionado, situação, justificativa para desvios relevantes e providências recomendadas.

**Art. 86.** Os relatórios poderão subsidiar elaboração da LDO e LOA, revisão do PPA, prestação de contas, audiências públicas, relatórios de gestão, atuação do Controle Interno e atendimento aos órgãos de controle externo.

**CAPÍTULO XXVI - DAS ALTERAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

**Art. 87.** Alterações do PPA durante o exercício poderão ocorrer quando necessárias para atender nova obrigação legal, convênio ou transferência não prevista, situação de emergência ou calamidade, criação ou alteração relevante de política pública, reorganização administrativa, necessidade de investimento superveniente, determinação judicial ou de órgão de controle ou outra circunstância devidamente fundamentada.

**Art. 88.** As alterações deverão preservar a coerência entre PPA, LDO e LOA.

**CAPÍTULO XXVII - DA GESTÃO DE RISCOS DO PLANEJAMENTO**

**Art. 89.** Na elaboração e monitoramento dos programas deverão ser identificados riscos capazes de comprometer o atingimento dos resultados.

**Art. 90.** Poderão ser considerados, entre outros, insuficiência de recursos, frustração de receita, ausência de pessoal, atraso em licitações e convênios, insuficiência de projetos técnicos, **www.abatia.pr.gov.br página 18 de 22** eventos climáticos, alterações legislativas, aumento imprevisto de custos, dependência de outros entes e dificuldades operacionais.
**Art. 91.** Sempre que possível, deverão ser definidas medidas preventivas ou corretivas.

**CAPÍTULO XXVIII - DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 92.** O Município promoverá transparência ativa das informações relativas ao PPA, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 93.** Deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial, conforme aplicável, a Lei do PPA, anexos e alterações, este Manual, informações referentes às audiências públicas, relatórios de acompanhamento produzidos para divulgação pública e demais documentos exigidos pela legislação ou pelos instrumentos de governança e transparência.

**CAPÍTULO XXIX - DAS EVIDÊNCIAS E DA RASTREABILIDADE**

**Art. 94.** Todas as etapas relevantes do ciclo do PPA deverão possuir evidência documental.

**Art. 95**. Constituem evidências, entre outras, ofícios, memorandos, comunicações internas, atas, listas de presença, formulários, relatórios, planilhas, pareceres, despachos, publicações, registros de audiência pública, documentos eletrônicos e comprovantes de disponibilização no Portal da Transparência.

**Art. 96.** A documentação deverá permitir a identificação da informação recebida, unidade de origem, análise realizada, decisão adotada, responsável pela decisão e data correspondente.

**CAPÍTULO XXX - DAS RESPONSABILIDADES PELO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS**

**Art. 97.** Os titulares dos órgãos e unidades administrativas são responsáveis pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

**Art. 98.** A ausência de encaminhamento das informações no prazo deverá ser registrada pela Divisão de Planejamento, que poderá reiterar a solicitação e comunicar o fato à autoridade superior.

**Art. 99.** Informações incompletas ou inconsistentes poderão ser devolvidas para correção.

**CAPÍTULO XXXI - DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL**

**Art. 100.** A documentação do PPA deverá ser organizada de forma a preservar a memória institucional do processo de planejamento.

**Art. 101.** A mudança dos responsáveis ou titulares das unidades não prejudicará a continuidade dos procedimentos de monitoramento e revisão.

**www.abatia.pr.gov.br página 19 de 22**
**Art. 102.** As planilhas, bancos de dados, diagnósticos e demais documentos técnicos deverão permanecer disponíveis à Administração Municipal para utilização nos ciclos subsequentes.

**CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 103.** A metodologia prevista neste Manual deverá ser aperfeiçoada progressivamente, considerando a capacidade administrativa do Município e a evolução dos mecanismos de planejamento e gestão.

**Art. 104.** Os órgãos municipais deverão atuar de maneira integrada, evitando a elaboração isolada dos instrumentos de planejamento, orçamento, contratações e políticas setoriais.

**Art. 105.** A previsão de programa, ação ou investimento no PPA não gera, isoladamente, direito à execução da despesa, que permanecerá condicionada à legislação orçamentária e financeira, à existência de recursos, à disponibilidade financeira e às demais exigências legais.

**Art. 106.** As dúvidas relacionadas à aplicação da metodologia serão dirimidas pela Divisão de Planejamento, com apoio das unidades técnicas competentes.

**Art. 107.** Os casos omissos serão submetidos à autoridade competente, observadas as normas legais aplicáveis.

Abatiá, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**
Prefeita Municipal **www.abatia.pr.gov.br página 20 de 22**

**ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO**

O presente quadro organiza, para fins de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA, as unidades administrativas e funções que integram ou se relacionam com a estrutura municipal de Abatiá. Sua utilização é de natureza referencial e operacional, não importando criação, transformação ou extinção de órgãos, cargos ou funções, matérias sujeitas à legislação específica.

ADMINISTRAÇÃO
ESPECÍFICA

| Grupo | Órgão / Unidade Administrativa | Base legal |
|---|---|---|
| **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO** | **Gabinete do Prefeito** | Lei nº 509/2011 |
| | Procuradoria Jurídica do Município | Lei nº 509/2011 |
| | Gabinete de Relações Públicas e Institucionais | Lei nº 509/2011 |
| | Gabinete do Vice-Prefeito | Lei nº 509/2011 |
| | Unidade de Controle Interno | Lei nº 509/2011 |
| | Unidade da Junta Militar e Identificação Civil | Lei nº 509/2011 |
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | **Autarquia Municipal do Serviço de Água e Esgoto – SAMAE** | Lei nº 509/2011 e legislação específica |
| **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **Departamento de Administração** | Lei nº 509/2011 |
| | Divisão de Pessoal | Lei nº 509/2011 |
| | Divisão de Finanças | Lei nº 509/2011 |
| | Divisão de Fazenda | Lei nº 509/2011 |
| | Setor do INCRA | Lei nº 509/2011 |
| | Setor de Cadastramento Rural | Lei nº 509/2011 |
| | Setor de Fiscalização | Lei nº 613/2014 |
| | Divisão Contábil | Lei nº 509/2011 |
| | Divisão de Licitação | Lei nº 509/2011 |
| | Divisão de Indústria e Comércio | Lei nº 509/2011 |
| | Setor de Emissão de Carteira de Trabalho | Lei nº 509/2011 |
| | Divisão de Compras e Patrimônio | Lei nº 509/2011 |
| | Divisão de Planejamento | Lei nº 613/2014 |
| | Divisão de Controle de Contratos e Licitações | Lei nº 613/2014 |
| | Divisão de Gerenciamento de Convênios | Lei nº 613/2014 |
| | **Secretaria da Educação, Cultura e Esportes** | Lei nº 509/2011 |
| | Departamento de Cultura | Lei nº 509/2011 |
| | Departamento de Esportes | Lei nº 509/2011 |
| | Departamento de Almoxarifado | Lei nº 509/2011 |



| | |
|---|---|
| ***Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente*** | Lei nº 509/2011 |
| Departamento da Agricultura | Lei nº 509/2011 |
| Departamento do Meio Ambiente | Lei nº 509/2011 |
| ***Secretaria da Saúde*** | Lei nº 509/2011 |
| Departamento da Saúde e Farmácia | Lei nº 509/2011 |
| Setor do Programa de Saúde Familiar | Lei nº 509/2011 |
| Setor de Vigilância Sanitária | Lei nº 509/2011 |
| Setor de Endemias | Lei nº 509/2011 |
| Departamento de Atenção à Saúde | Lei nº 613/2014 |
| Divisão de Atenção às Urgências e Emergências | Lei nº 613/2014 |

| | |
|---|---|
| Divisão de Suporte Técnico e Administrativo | Lei nº 613/2014 |
| ***Secretaria da Assistência Social*** | Lei nº 509/2011 |
| Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | Lei nº 509/2011 |
| Divisão do Programa do Bolsa Família | Lei nº 509/2011 |

***Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo*** Lei nº 509/2011
Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo Lei nº 509/2011
Setor de Limpeza Pública Lei nº 509/2011
Setor de Fiscalização de Obras e Postura Lei nº 613/2014
Setor de Engenharia e Arquitetura Lei nº 613/2014

**NOTAS TÉCNICAS** 1. A estrutura acima constitui referência para organização do processo de planejamento e deverá ser atualizada sempre que houver alteração legislativa ou regulamentar da estrutura administrativa municipal.
2. A agregação ou individualização de unidades para fins orçamentários não altera, por si só, a estrutura administrativa instituída em lei.
3. A inclusão, neste quadro, de unidades ou funções disciplinadas por decreto, portaria ou outro ato específico não lhes atribui natureza diversa daquela conferida pela legislação que as rege.
4. A Reserva de Contingência não integra este anexo por constituir classificação de natureza orçamentária, e não órgão ou unidade administrativa.
5. Para fins do PPA, cada órgão ou unidade responsável por política pública deverá fornecer à Divisão de Planejamento os diagnósticos, programas, ações, indicadores, metas, estimativas e demais informações exigidas pelo Manual.



**Publicado por:**
Patricia de Oliveira Pedroso
**Código Identificador:**15205E63

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 251/2026 APROVA O MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Município de ABATIÁ Estado do Paraná

**Súmula:** Aprova o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Abatiá, Estado do Paraná, e estabelece diretrizes para sua aplicação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas à elaboração, execução e controle dos orçamentos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 969, de 29 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Abatiá para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a Portaria nº 250, de 24 de novembro de 2026, que aprova o Manual de Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual – PPA do Município de Abatiá;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integração entre o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a capacidade orçamentária, financeira, fiscal e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos de LDO e LOA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a participação social, o planejamento orientado a resultados, a responsabilidade fiscal e a adequada alocação dos recursos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Abatiá, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** O Manual deverá ser observado pelos órgãos e unidades da Administração Direta, pelos fundos municipais e, no que couber, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – SAMAE, no processo de elaboração das propostas orçamentárias.

**Art. 3º** A Divisão de Planejamento, ou unidade administrativa que venha a sucedê-la nas competências de planejamento governamental, exercerá a coordenação técnica do processo de elaboração da LDO e da LOA, em articulação com a Divisão Contábil, as unidades responsáveis pela Fazenda e Finanças e as demais unidades administrativas.


**Art. 4º** Os órgãos e unidades administrativas deverão fornecer à Divisão de Planejamento, nos prazos estabelecidos, as informações, documentos, estimativas, metas, indicadores, memórias de cálculo e demais elementos necessários à elaboração dos projetos de leis orçamentárias.

**Art. 5º** A Divisão de Planejamento poderá expedir orientações técnicas, formulários, calendários, modelos e instruções complementares necessários à execução deste Manual, desde que não alterem suas disposições.

**Art. 6º** Os documentos, formulários, matrizes, relatórios, planilhas, manifestações técnicas e demais instrumentos elaborados para execução deste Manual deverão integrar o processo administrativo correspondente ao respectivo ciclo orçamentário.

**Art. 7º** O Manual deverá ser disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência, em seção específica destinada ao planejamento e orçamento público, assegurada a publicidade de suas eventuais atualizações.

**Art. 8º** A metodologia prevista neste Manual será aplicada aos processos de elaboração da LDO e da LOA subsequentes à sua entrada em vigor e, no que couber, aos procedimentos em andamento.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**
Prefeita Municipal **www.abatia.pr.gov.br página 2 de 19**
**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 251/2026**

**MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, os fluxos, os prazos, as responsabilidades, os procedimentos e os documentos mínimos destinados à elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO e de Lei Orçamentária Anual – PLOA do Município de Abatiá.

**Art. 2º** O Manual tem por finalidade institucionalizar o processo de planejamento orçamentário municipal, assegurando:
I – a integração entre PPA, LDO e LOA;

II – a compatibilidade entre as prioridades governamentais e a capacidade de financiamento do Município;
III – a observância das normas constitucionais, orçamentárias, financeiras e fiscais;
IV – a utilização de critérios técnicos na estimativa das receitas e na fixação das despesas;
V – a adequada definição das metas físicas e financeiras;
VI – a continuidade dos serviços públicos essenciais;
VII – a transparência e a participação social;
VIII – a definição de responsabilidades e a segregação de funções;
IX – a rastreabilidade das informações e decisões administrativas;
X – o cumprimento dos prazos legais de elaboração e encaminhamento dos projetos de leis orçamentárias.

**Art. 3º** O Manual aplica-se aos órgãos da Administração Direta Municipal, às Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas, aos fundos municipais e, no que couber, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
**Parágrafo único.** A integração da proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal observará sua autonomia administrativa e financeira, os limites constitucionais e legais e os procedimentos de consolidação do orçamento municipal.

**CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Art. 4º** A elaboração da LDO e da LOA observará, além dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, os princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, publicidade, equilíbrio orçamentário, especificação e responsabilidade na gestão fiscal, conforme aplicáveis a cada instrumento.

**Art. 5º** A elaboração dos projetos de leis orçamentárias deverá considerar:
I – o Plano Plurianual vigente;
II – as diretrizes estratégicas do Governo Municipal;

**www.abatia.pr.gov.br página 3 de 19**
III – os planos municipais setoriais;
IV – os resultados do monitoramento e da avaliação dos programas e ações governamentais;
V – os indicadores e metas físicas e financeiras;
VI – as obrigações constitucionais e legais;
VII – os contratos, convênios, termos de compromisso e demais instrumentos vigentes;
VIII – o Plano de Contratações Anual – PCA;
IX – as demandas identificadas mediante participação social;
X – a capacidade de arrecadação e financiamento do Município;
XI – os limites constitucionais e legais relacionados à despesa pública;
XII – os riscos fiscais e demais fatores capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas;
XIII – a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Art. 6º** A inclusão de programas, ações ou despesas nos projetos de leis orçamentárias deverá ser precedida da verificação de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes, bem como da identificação da correspondente capacidade de financiamento.

**CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES**
*Seção I – Da autoridade superior*

**Art. 7º** A direção superior do processo de elaboração da LDO e da LOA compete ao Prefeito Municipal.

**Art. 8º** Compete ao Prefeito Municipal:
I – estabelecer as diretrizes e prioridades estratégicas do Governo;
II – determinar a abertura dos processos de elaboração dos projetos de leis orçamentárias;
III – apreciar as propostas consolidadas;
IV – decidir sobre a priorização das despesas quando houver incompatibilidade entre as demandas apresentadas e a capacidade fiscal do Município;
V – aprovar os limites orçamentários propostos para as unidades administrativas;
VI – determinar os ajustes necessários;
VII – autorizar a consolidação final dos projetos;
VIII – encaminhar os projetos de leis orçamentárias à Câmara Municipal, nos prazos legalmente estabelecidos.

*Seção II – Da Divisão de Planejamento*

**Art. 9º** A Divisão de Planejamento constitui, para fins deste Manual, o órgão central de coordenação técnica do processo de elaboração da LDO e da LOA.

**Art. 10.** Compete à Divisão de Planejamento:
I – elaborar e divulgar o cronograma anual de elaboração dos projetos de leis orçamentárias;
II – orientar os órgãos e unidades administrativas;
III – disponibilizar formulários, matrizes, modelos e instruções;
IV – promover reuniões técnicas com as unidades administrativas;
V – coordenar o levantamento das prioridades governamentais;
VI – analisar os resultados do monitoramento e da avaliação do PPA;

**www.abatia.pr.gov.br página 4 de 19**
VII – verificar a compatibilidade das propostas setoriais com os programas, objetivos, ações, indicadores e metas do PPA;
VIII – coordenar a definição das metas e prioridades da LDO;
IX – coordenar a elaboração dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em articulação com a Divisão Contábil e as unidades responsáveis pela Fazenda e Finanças;
X – coordenar a distribuição dos limites orçamentários entre as unidades administrativas, após aprovação da autoridade competente;
XI – consolidar as propostas setoriais;
XII – promover a integração entre PPA, LDO, LOA e PCA;
XIII – coordenar os procedimentos de participação social e audiências públicas;
XIV – analisar as contribuições recebidas e submetê-las às unidades competentes, quando necessário;
XV – coordenar a elaboração das minutas dos projetos de leis orçamentárias e respectivos anexos;
XVI – manter os registros e evidências documentais do processo de elaboração;
XVII – acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de leis orçamentárias;
XVIII – promover a disponibilização dos instrumentos de planejamento orçamentário no sítio eletrônico oficial do Município, em articulação com a unidade responsável pela transparência pública.

*Seção III – Da Divisão Contábil*

**Art. 11.** Compete à Divisão Contábil:
I – fornecer dados e demonstrativos relativos à execução orçamentária, contábil, financeira e fiscal do Município;
II – disponibilizar séries históricas de receitas e despesas;
III – fornecer informações relativas às dotações orçamentárias, empenhos, liquidações, pagamentos e restos a pagar;
IV – subsidiar a elaboração das projeções de receitas e despesas;
V – elaborar, em conjunto com as unidades competentes, os demonstrativos que integram os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais;
VI – fornecer informações relativas à receita corrente líquida, resultados primário e nominal, dívida pública e demais indicadores fiscais;
VII – verificar a adequada classificação institucional, funcional, programática e por natureza da receita e da despesa;
VIII – orientar quanto à classificação e destinação das fontes de recursos;

IX – verificar a observância dos limites constitucionais e legais aplicáveis à elaboração das propostas orçamentárias;
X – subsidiar a definição da reserva de contingência;
XI – elaborar os quadros, demonstrativos e anexos contábeis e orçamentários exigidos pela legislação;
XII – promover os registros e lançamentos necessários nos sistemas informatizados de planejamento e orçamento;
XIII – verificar a consistência técnica e contábil da proposta orçamentária consolidada;
XIV – participar da compatibilização entre PPA, LDO e LOA.
**Parágrafo único.** A atuação da Divisão Contábil terá natureza técnica, contábil e orçamentária, não substituindo as competências da Divisão de Planejamento quanto à **www.abatia.pr.gov.br página 5 de 19** coordenação do processo, nem da autoridade competente quanto à definição das prioridades governamentais.
*Seção IV – Das unidades responsáveis pela Fazenda e Finanças*

**Art. 12.** Compete às unidades responsáveis pela Fazenda e pelas Finanças:
I – fornecer as séries históricas da arrecadação municipal;
II – elaborar ou subsidiar as projeções de receitas próprias, transferências constitucionais e legais, transferências voluntárias e demais receitas municipais;
III – identificar os fatores econômicos, tributários e legislativos capazes de influenciar a arrecadação;
IV – apresentar as premissas e memórias de cálculo utilizadas nas estimativas de receitas;
V – identificar receitas vinculadas e respectivas destinações legais;
VI – fornecer informações relativas à renúncia de receitas e aos benefícios tributários vigentes ou previstos;
VII – apresentar informações sobre operações de crédito, financiamentos, parcelamentos, precatórios, dívidas e demais compromissos financeiros;
VIII – subsidiar a avaliação da capacidade de financiamento das políticas públicas municipais;
IX – identificar riscos de frustração de receitas ou insuficiência financeira;
X – participar da definição dos limites orçamentários das unidades administrativas;
XI – subsidiar a elaboração dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais;
XII – fornecer as demais informações fazendárias e financeiras necessárias à elaboração da LDO e da LOA.

*Seção V – Da unidade responsável pela gestão de pessoal*

**Art. 13.** Compete à unidade responsável pela gestão de pessoal:
I – fornecer informações atualizadas relativas ao quadro de servidores municipais;
II – apresentar a projeção das despesas com pessoal e encargos sociais;
III – informar as previsões de admissões, exonerações, aposentadorias, concursos públicos e processos seletivos;
IV – estimar os impactos decorrentes de revisões gerais anuais, progressões, promoções, vantagens funcionais e alterações remuneratórias;
V – informar as propostas de criação, ampliação, transformação ou extinção de cargos e funções;
VI – subsidiar a análise dos limites legais de despesa com pessoal;
VII – apresentar as informações necessárias à elaboração das disposições da LDO relativas à gestão de pessoal;
VIII – fornecer as respectivas memórias de cálculo e documentos comprobatórios.

*Seção VI – Das unidades setoriais*

**Art. 14.** Compete às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas:
I – identificar as necessidades e prioridades das políticas públicas sob sua responsabilidade;
II – avaliar os resultados dos programas e ações em execução;
III – propor metas físicas e financeiras para o exercício seguinte;
IV – elaborar suas propostas orçamentárias, observados os limites estabelecidos;
V – identificar as despesas obrigatórias e continuadas;

**www.abatia.pr.gov.br página 6 de 19**

VI – informar os contratos vigentes e as contratações previstas;
VII – considerar as demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA;
VIII – identificar investimentos em andamento e novos investimentos pretendidos;
IX – apresentar estimativas de despesas acompanhadas das respectivas justificativas e memórias de cálculo;
X – identificar as fontes de financiamento disponíveis ou pretendidas;
XI – informar os riscos capazes de comprometer a execução das ações propostas;
XII – prestar esclarecimentos e promover ajustes solicitados pela Divisão de Planejamento.

**Art. 15.** Cada Secretaria, Departamento ou unidade equivalente deverá indicar servidor responsável pela interlocução com a Divisão de Planejamento, sem prejuízo da responsabilidade do titular do órgão pela qualidade, consistência e tempestividade das informações apresentadas.

*Seção VII – Das unidades responsáveis pelas contratações públicas e convênios*

**Art. 16.** Compete às unidades responsáveis pelo planejamento das contratações públicas, gestão de contratos e convênios, observadas suas respectivas atribuições:
I – fornecer informações relativas ao Plano de Contratações Anual – PCA;
II – apresentar a relação das contratações previstas para o exercício seguinte;
III – informar os contratos vigentes, respectivos valores, prazos e previsões de prorrogação;
IV – identificar as obrigações contratuais que produzirão efeitos financeiros no exercício subsequente;
V – informar os convênios, transferências, termos de compromisso e instrumentos congêneres em execução ou formalização;
VI – identificar as contrapartidas financeiras de responsabilidade do Município;
VII – subsidiar a estimativa das despesas relacionadas às contratações públicas;
VIII – comunicar alterações capazes de produzir impactos relevantes na proposta orçamentária.

*Seção VIII – Do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE*

**Art. 17.** O SAMAE deverá participar do processo de elaboração da LDO e da LOA relativamente às políticas, serviços, investimentos e despesas sob sua responsabilidade, encaminhando à Divisão de Planejamento:
I – proposta de metas e prioridades;
II – projeções de receitas e despesas;
III – estimativas de arrecadação tarifária e demais receitas próprias;
IV – despesas com pessoal, custeio e manutenção;
V – investimentos programados;
VI – informações relativas aos contratos, convênios, financiamentos e demais obrigações;
VII – indicadores e metas físicas e financeiras;
VIII – proposta orçamentária própria;
IX – demais informações necessárias à consolidação do orçamento municipal.
**Parágrafo único.** A participação do SAMAE observará sua autonomia administrativa e financeira, as disposições de sua legislação instituidora e as normas aplicáveis à consolidação do orçamento municipal.


*Seção IX – Da Unidade de Controle Interno*

**Art. 18.** Compete à Unidade de Controle Interno, preservadas suas atribuições institucionais:
I – acompanhar a regularidade formal do processo de elaboração da LDO e da LOA;
II – verificar a observância dos procedimentos, prazos e responsabilidades estabelecidos neste Manual;
III – verificar a existência e a adequada formalização dos documentos e registros;
IV – avaliar os mecanismos de controle relacionados à estimativa das receitas e das despesas;
V – verificar a compatibilidade formal entre PPA, LDO e LOA;

VI – acompanhar a observância dos requisitos de transparência e participação social;
VII – recomendar medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos;
VIII – acompanhar o atendimento das recomendações expedidas, quando cabível.
Parágrafo único. A atuação da Unidade de Controle Interno não compreende a elaboração das estimativas, a definição de metas e prioridades, a distribuição de recursos orçamentários, a consolidação das propostas ou a prática de atos de gestão, observada a segregação de funções.

*Seção X – Do órgão jurídico*
**Art. 19.** Compete ao órgão jurídico:
I – analisar a juridicidade e a legalidade das minutas dos projetos de LDO e LOA;
II – verificar a adequação formal dos instrumentos normativos às disposições constitucionais, legais e à Lei Orgânica Municipal;
III – orientar quanto às disposições relacionadas à criação ou ampliação de despesas públicas;
IV – analisar os aspectos jurídicos das propostas de concessão ou ampliação de benefícios tributários, quando submetidas à sua apreciação;
V – verificar a regularidade jurídica das autorizações e disposições constantes das minutas;
VI – orientar quanto à compatibilidade das proposições com a legislação financeira, fiscal e orçamentária;
VII – apontar riscos jurídicos relevantes;
VIII – emitir manifestação jurídica previamente ao encaminhamento dos projetos ao Poder Legislativo.
**Parágrafo único.** A atuação do órgão jurídico restringe-se à análise dos aspectos jurídicos das matérias submetidas à sua apreciação, não lhe competindo realizar projeções econômicas, estabelecer metas, definir prioridades, distribuir recursos ou substituir as unidades técnicas responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade e finanças.

**CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA LDO**

**Art. 20.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disciplinará as demais matérias previstas no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 21.** A elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá, no mínimo:
I – preparação institucional;
II – análise dos resultados do exercício anterior;
III – avaliação dos programas e ações constantes do PPA;
IV – atualização das informações e indicadores setoriais;


V – definição do cenário econômico e fiscal;
VI – elaboração das projeções de receitas e despesas;
VII – identificação das metas e prioridades governamentais;
VIII – elaboração dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais;
IX – elaboração da proposta preliminar;
X – realização de audiência pública;
XI – análise das contribuições recebidas;
XII – revisão técnica, contábil e jurídica;
XIII – consolidação final;
XIV – encaminhamento do projeto à Câmara Municipal.

**Art. 22.** O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá contemplar, observada a legislação vigente:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as diretrizes de política fiscal e respectivas metas;
III – as orientações para elaboração e execução da LOA;
IV – as disposições relativas ao equilíbrio entre receitas e despesas;

V – os critérios e a forma de limitação de empenho e movimentação financeira;
VI – as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos;
VII – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII – as disposições relativas às alterações na legislação tributária;
IX – as diretrizes relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
X – os critérios de constituição e utilização da reserva de contingência;
XI – as disposições relativas à dívida pública e às operações de crédito;
XII – as demais matérias exigidas pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela legislação municipal aplicável.

*Seção I – Do Anexo de Metas Fiscais*

**Art. 23.** O Anexo de Metas Fiscais será elaborado pela Divisão Contábil, em conjunto com as unidades responsáveis pela Fazenda e Finanças, sob coordenação da Divisão de Planejamento.

**Art. 24.** O Anexo de Metas Fiscais deverá contemplar os demonstrativos exigidos pelo art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observada a metodologia estabelecida no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, em sua edição aplicável.

**Art. 25.** As metas fiscais deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, premissas e metodologia utilizadas, permitindo a identificação dos critérios adotados e a avaliação de sua consistência.

*Seção II – Do Anexo de Riscos Fiscais*

**Art. 26.** O Anexo de Riscos Fiscais deverá identificar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, indicando as providências a serem adotadas caso se concretizem.

**www.abatia.pr.gov.br página 9 de 19**
**Art. 27.** Na identificação dos riscos fiscais deverão ser considerados, entre outros fatores:
I – demandas judiciais;
II – passivos contingentes;
III – frustração de receitas;
IV – alterações econômicas e tributárias;
V – crescimento de despesas obrigatórias;
VI – riscos relacionados à dívida pública;
VII – desequilíbrios financeiros de entidades municipais;
VIII – emergências e situações de calamidade pública;
IX – obrigações contratuais supervenientes;
X – demais eventos capazes de comprometer o equilíbrio fiscal.
**Parágrafo único.** A elaboração do Anexo de Riscos Fiscais observará metodologia própria, acompanhada dos respectivos documentos e memórias de cálculo, conforme as normas aplicáveis.

**CAPÍTULO V – DO FLUXO E DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO**

**Art. 28.** O processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias observará o seguinte fluxo:

Abertura do processo administrativo

↓
Avaliação do PPA e definição das prioridades

↓
Projeções econômicas e elaboração dos anexos fiscais

↓
Consolidação da proposta preliminar

↓
Audiência pública e análise das contribuições

↓
Revisão técnica, contábil e jurídica

↓
Aprovação da Prefeita e encaminhamento à Câmara Municipal.

**Art. 29.** A elaboração do PLDO observará o seguinte cronograma interno de referência, considerando-se como data-base o prazo legal de encaminhamento do projeto à Câmara Municipal:

| **Etapa Atividade** | | **Responsável** | **Prazo de referência** |
|---|---|---|---|
| 1 | Abertura do processo e divulgação do cronograma | Gabinete e Planejamento | 100 dias antes do envio |
| 2 | Atualização dos diagnósticos e avaliação do PPA | Planejamento e unidades setoriais | 85 dias antes |
| | **Av. João Carvalho de Mello, 135 \| Centro \| CEP 86.460-000 \| 43.3556.1222 \| Abatiá PR. www.abatia.pr.gov.br** | **Av. João Carvalho de Mello, 135 \| Centro \| CEP 86.460-000 \| 43.3556.1222 \| Abatiá PR. página 10 de 19** | **Av. João Carvalho de Mello, 135 \| Centro \| CEP 86.460-000 \| 43.3556.1222 \| Abatiá PR. 10 página 10 de 19** |
| 3<br>4<br>5 | Definição do cenário econômico e fiscal preliminar<br>Apresentação das metas e prioridades setoriais<br>Elaboração das projeções e anexos fiscais | Fazenda, Finanças e Contabilidade<br>Secretarias e SAMAE<br>Contabilidade, Fazenda e Finanças | 75 dias antes<br>60 dias antes<br>45 dias antes |
| 6 | Consolidação preliminar do PLDO | Planejamento | 30 dias antes |
| 7 | Realização de audiência pública | Planejamento | 20 dias antes |
| 8<br>9 | Análise das contribuições e ajustes<br>Análise técnica e contábil final | Planejamento e unidades técnicas<br>Contabilidade e Planejamento | 15 dias antes<br>10 dias antes |
| 10 | Análise jurídica | Órgão jurídico | 7 dias antes |
| 11 | Consolidação final e aprovação | Planejamento e Prefeita | 3 dias antes |
| 12 | Encaminhamento à Câmara Municipal | Prefeita Municipal | Prazo legal |

§ 1º A Divisão de Planejamento deverá divulgar anualmente calendário contendo as datas específicas de realização de cada etapa.
§ 2º Os prazos internos poderão ser ajustados mediante justificativa, desde que preservados o prazo legal de encaminhamento do projeto, a participação social e as etapas indispensáveis à sua adequada instrução.
§ 3º Os prazos de referência previstos neste artigo serão contados em dias corridos, devendo as atividades internas com vencimento em dia não útil ser antecipadas para o dia útil imediatamente anterior.

**CAPÍTULO VI – DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA LOA**
**Art. 30.** A elaboração da Lei Orçamentária Anual tem por finalidade estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício financeiro subsequente, observada sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 31.** A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual compreenderá, no mínimo:
I – atualização do cenário econômico e fiscal;
II – elaboração das estimativas de receitas;

III – levantamento das despesas obrigatórias e continuadas;
IV – análise dos compromissos contratuais e financeiros existentes;
V – definição dos limites orçamentários;
VI – elaboração das propostas setoriais;
VII – integração com o Plano de Contratações Anual;
VIII – análise das propostas apresentadas;
IX – compatibilização das metas físicas e financeiras;
X – consolidação preliminar;
XI – realização de audiência pública;
XII – análise das contribuições recebidas;
XIII – revisão técnica, contábil e jurídica;
XIV – consolidação final;
XV – encaminhamento do projeto à Câmara Municipal.

**www.abatia.pr.gov.br página 11 de 19**
*Seção I – Da estimativa das receitas*

**Art. 32.** As estimativas das receitas serão elaboradas pelas unidades responsáveis pela Fazenda e Finanças, em conjunto com a Divisão Contábil, observadas as disposições do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 33.** As projeções deverão considerar:
I – o comportamento histórico da arrecadação;
II – a evolução da receita nos últimos três exercícios;
III – os efeitos das alterações na legislação tributária;
IV – a variação dos índices de preços;
V – o crescimento econômico;
VI – a evolução das transferências constitucionais e legais;
VII – as estimativas de transferências voluntárias;
VIII – as receitas de capital;
IX – as receitas próprias das entidades da Administração Indireta;
X – outros fatores tecnicamente relevantes.

**Art. 34.** As estimativas deverão ser acompanhadas:
I – das fontes das informações utilizadas;
II – das séries históricas;
III – das premissas econômicas;
IV – da metodologia adotada;
V – das memórias de cálculo;
VI – da projeção para os dois exercícios seguintes àquele a que se referirem.

**Art. 35.** É vedada a superestimação artificial de receitas com a finalidade de acomodar despesas sem correspondente capacidade de financiamento.

**Art. 36.** Os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo deverão ser disponibilizados ao Poder Legislativo e ao Ministério Público com antecedência mínima de trinta dias do prazo final para encaminhamento das respectivas propostas orçamentárias, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

*Seção II – Da definição dos limites orçamentários*

**Art. 37.** Os limites orçamentários das unidades administrativas serão definidos pela Divisão de Planejamento, em conjunto com a Divisão Contábil e as unidades responsáveis pela Fazenda e Finanças, e submetidos à aprovação da autoridade superior.

**Art. 38.** A definição dos limites deverá considerar:
I – a estimativa das receitas;
II – as vinculações constitucionais e legais;
III – as despesas obrigatórias;
IV – as despesas com pessoal e encargos;
V – o serviço da dívida pública;
VI – os contratos continuados;

**www.abatia.pr.gov.br página 12 de 19**
VII – a manutenção dos serviços públicos essenciais;
VIII – os investimentos em andamento;
IX – as contrapartidas de convênios;
X – os riscos fiscais;
XI – a reserva de contingência;
XII – as prioridades constantes da LDO.

**Art. 39.** Os limites estabelecidos deverão ser formalmente comunicados às unidades administrativas antes da elaboração das respectivas propostas orçamentárias.

*Seção III – Das propostas orçamentárias setoriais*

**Art. 40.** As propostas orçamentárias setoriais deverão ser elaboradas pelas unidades administrativas, observados os limites estabelecidos e os modelos disponibilizados pela Divisão de Planejamento.

**Art. 41.** Cada proposta deverá conter, no mínimo:
I – identificação do órgão e da unidade orçamentária;
II – programa e ação governamental;
III – descrição da necessidade pública;
IV – justificativa da despesa;
V – meta física prevista;
VI – unidade de medida;
VII – valor estimado;
VIII – fonte de financiamento, quando identificada;
IX – classificação da despesa, com apoio da Divisão Contábil;
X – identificação do caráter obrigatório, continuado ou discricionário da despesa;
XI – memória de cálculo;
XII – identificação do responsável pela proposta.

**Art. 42.** Na elaboração das propostas setoriais deverão ser priorizadas, observadas as vinculações legais e a capacidade fiscal, as despesas obrigatórias, a manutenção dos serviços públicos essenciais, os compromissos contratuais assumidos e os investimentos em andamento.

**Art. 43.** A inclusão de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, relativamente ao adequado atendimento dos projetos em andamento e das despesas de conservação do patrimônio público.

*Seção IV – Da integração com o Plano de Contratações Anual*

**Art. 44.** As despesas relacionadas às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia deverão considerar as demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA e os compromissos decorrentes dos contratos vigentes.

**Art. 45.** As unidades administrativas deverão verificar a compatibilidade entre as demandas de contratação e os recursos previstos na proposta orçamentária.

**www.abatia.pr.gov.br página 13 de 19**
§ 1º A existência de demanda no PCA não implica, por si só, autorização para realização da despesa, que dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento da legislação aplicável.
§ 2º As divergências identificadas entre as demandas constantes do PCA e os limites orçamentários deverão ser submetidas à análise das unidades competentes, para fins de priorização, adequação ou reprogramação.

*Seção V – Da consolidação da proposta orçamentária*

**Art. 46.** A Divisão de Planejamento, em conjunto com a Divisão Contábil e as demais unidades competentes, consolidará as propostas orçamentárias.

**Art. 47.** A consolidação deverá verificar:
I – a compatibilidade entre PPA, LDO e LOA;
II – o equilíbrio entre receitas e despesas;
III – a observância dos limites legais;
IV – a cobertura das despesas obrigatórias;
V – a correta classificação orçamentária;
VI – a compatibilidade entre fontes de recursos e destinação das despesas;
VII – a consistência das metas físicas e financeiras;
VIII – a existência das memórias de cálculo;
IX – a adequação dos anexos e demonstrativos;
X – a observância das prioridades governamentais.

**Art. 48.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter os quadros, anexos e demonstrativos exigidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, pela legislação municipal e pelas normas técnicas aplicáveis.

**CAPÍTULO VII – DO FLUXO E DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA**

**Art. 49.** O processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual observará o seguinte fluxo:
Abertura do processo e atualização do cenário fiscal
↓
Estimativa das receitas e despesas obrigatórias
↓
Definição dos limites orçamentários
↓
Elaboração das propostas setoriais
↓
Compatibilização PPA – LDO – LOA – PCA
↓
Consolidação preliminar e audiência pública
↓
Análise das contribuições e revisão técnica, contábil e jurídica **www.abatia.pr.gov.br página 14 de 19**

↓
Aprovação da Prefeita e envio à Câmara Municipal.

**Art. 50.** A elaboração do PLOA observará o seguinte cronograma interno de referência, considerando-se como data-base o prazo legal de encaminhamento do projeto à Câmara Municipal:

| **Etapa** | **Atividade** | **Responsável** | **Prazo de referência** |
|---|---|---|---|
| 1 | Abertura do processo e divulgação do calendário | Gabinete e Planejamento | 120 dias antes do envio |
| 2 | Atualização do cenário econômico e fiscal | Fazenda, Finanças e Contabilidade | 100 dias antes |
| 3 | Projeção das receitas e despesas obrigatórias | Unidades técnicas competentes | 90 dias antes |
| 4 | Definição e aprovação dos limites orçamentários | Planejamento, Finanças e Prefeita | 75 dias antes |
| 5 | Elaboração das propostas setoriais | Secretarias, fundos e SAMAE | 60 dias antes |
| 6 | Análise das demandas e compatibilização com o PCA | Planejamento e unidades competentes | 50 dias antes |
| 7 | Consolidação preliminar das propostas | Planejamento e Contabilidade | 40 dias antes Antecedência legal |
| 8 | Disponibilização das estimativas de receitas ao Legislativo e Ministério Público, observado o art. 12, § 3º, da LRF | Fazenda, Finanças e Contabilidade | mínima de 30 dias, observados os prazos das respectivas |
| 9 | Audiência pública | Planejamento | propostas 25 dias antes |
| 10 | Análise das contribuições e ajustes | Planejamento e unidades setoriais | 20 dias antes |
| 11 | Revisão técnica e contábil | Planejamento e Contabilidade | 12 dias antes |
| 12 | Análise jurídica | Órgão jurídico | 7 dias antes |
| 13 | Consolidação final e aprovação Planejamento e Prefeita | | 3 dias antes |
| 14 | Encaminhamento à Câmara Municipal | Prefeita Municipal | Prazo legal |

§ 1º A Divisão de Planejamento deverá elaborar anualmente calendário específico, contemplando as datas de execução de cada etapa.
§ 2º A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser solicitada em prazo compatível com sua elaboração e integração ao orçamento municipal, observada sua autonomia administrativa e financeira.
§ 3º Eventuais alterações nos prazos internos deverão ser formalmente justificadas, assegurado o cumprimento dos prazos legais.
§ 4º Os prazos internos serão contados em dias corridos, antecipando-se para o dia útil imediatamente anterior as atividades cujo vencimento recaia em dia não útil.



**CAPÍTULO VIII – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**Art. 51.** A elaboração da LDO e da LOA deverá assegurar a participação popular e a realização de audiências públicas, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 52.** As audiências públicas deverão ser realizadas em momento anterior à consolidação definitiva dos projetos de leis orçamentárias, permitindo a efetiva análise das contribuições apresentadas pela sociedade.

**Art. 53.** A Divisão de Planejamento será responsável pela coordenação das audiências públicas, devendo providenciar:
I – elaboração e publicação do edital ou aviso de convocação;
II – divulgação da data, horário, local e forma de participação;
III – disponibilização prévia dos materiais informativos, sempre que possível;
IV – apresentação das principais informações relativas à proposta orçamentária;

V – disponibilização de meios para apresentação de sugestões;
VI – registro das manifestações recebidas;
VII – elaboração da ata;
VIII – registro da participação mediante lista de presença ou outro instrumento adequado;
IX – elaboração de relatório das contribuições apresentadas;
X – encaminhamento das contribuições às unidades competentes, quando necessário.

**Art. 54.** As contribuições apresentadas pela sociedade deverão ser avaliadas considerando sua pertinência, viabilidade técnica, compatibilidade com os instrumentos de planejamento, interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira.
**Parágrafo único.** O acolhimento integral, parcial ou o não acolhimento das contribuições deverá ser registrado de forma fundamentada no processo administrativo.

**Art. 55.** Poderão ser utilizados, complementarmente às audiências públicas, mecanismos de consulta eletrônica, formulários, reuniões setoriais e outros instrumentos destinados à ampliação da participação social.

**CAPÍTULO IX – DA FORMALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Art. 56.** Os processos de elaboração da LDO e da LOA deverão ser formalizados em processos administrativos próprios, preferencialmente em meio eletrônico.

**Art. 57.** O processo administrativo de elaboração da LDO deverá conter, conforme aplicável:
I – documento de abertura;
II – cronograma anual;
III – orientações encaminhadas às unidades administrativas;
IV – identificação dos responsáveis setoriais;
V – relatórios de monitoramento e avaliação do PPA;
VI – propostas de metas e prioridades;
VII – estudos econômicos e fiscais;


VIII – projeções de receitas e despesas;
IX – Anexo de Metas Fiscais e respectivas memórias de cálculo;
X – Anexo de Riscos Fiscais;
XI – proposta preliminar do PLDO;
XII – documentos relativos à participação social e à audiência pública;
XIII – relatório das contribuições recebidas;
XIV – registros das análises e ajustes realizados;
XV – manifestação técnica e contábil;
XVI – manifestação jurídica;
XVII – versão final do projeto e respectivos anexos;
XVIII – mensagem de encaminhamento e comprovante de protocolo na Câmara Municipal;
XIX – versão final da lei sancionada e respectivo comprovante de publicação.

**Art. 58.** O processo administrativo de elaboração da LOA deverá conter, conforme aplicável:
I – documento de abertura;
II – cronograma anual;
III – estudos e estimativas de receitas;
IV – premissas e memórias de cálculo;
V – estimativas das despesas obrigatórias;

VI – projeções das despesas com pessoal;
VII – demonstrativos de contratos, convênios e demais compromissos;
VIII – documentos relativos à definição dos limites orçamentários;
IX – propostas orçamentárias setoriais;
X – proposta orçamentária do SAMAE;
XI – proposta orçamentária do Poder Legislativo;
XII – demonstrativos de compatibilidade com o PCA;
XIII – documentos relativos à participação social;
XIV – atas e relatórios das audiências públicas;
XV – demonstrativos de compatibilidade entre PPA, LDO e LOA;
XVI – manifestações técnicas, contábeis e jurídicas;
XVII – versão final do projeto e respectivos anexos;
XVIII – mensagem de encaminhamento e comprovante de protocolo na Câmara Municipal;
XIX – versão final da lei sancionada e respectivos anexos;
XX – comprovantes de publicação e disponibilização no sítio eletrônico oficial.

**CAPÍTULO X – DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 59.** Antes do encaminhamento dos projetos de leis orçamentárias à Câmara Municipal, deverão ser realizadas as seguintes verificações:
I – compatibilidade com o Plano Plurianual vigente;
II – compatibilidade da proposta da LOA com a LDO;
III – consistência das estimativas de receitas e despesas;
IV – observância dos limites constitucionais e legais;
V – consistência dos demonstrativos e anexos;
VI – cumprimento dos requisitos de participação social;
VII – regularidade formal da instrução processual;
VIII – conformidade jurídica das minutas.


**Art. 60.** As inconsistências identificadas deverão ser encaminhadas às unidades responsáveis para correção, complementação ou apresentação de justificativa técnica.

**Art. 61.** A versão definitiva dos projetos será submetida à aprovação da autoridade superior antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal.

**CAPÍTULO XI – DO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 62.** A Divisão de Planejamento acompanhará a tramitação dos projetos de LDO e LOA perante a Câmara Municipal, em articulação com a Divisão Contábil, o órgão jurídico e as demais unidades competentes.

**Art. 63.** As propostas de alteração, emendas parlamentares e demais modificações apresentadas durante a tramitação legislativa, quando submetidas à análise do Poder Executivo, deverão ser avaliadas quanto:
I – à compatibilidade com o PPA e a LDO, conforme o caso;
II – à indicação dos recursos necessários;
III – à observância das disposições constitucionais e legais;
IV – aos impactos orçamentários e financeiros;
V – aos efeitos sobre os programas, ações e metas governamentais.

**Art. 64.** Após a aprovação legislativa, os autógrafos deverão ser submetidos à conferência técnica e jurídica, para subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à sanção ou veto.

**Art. 65.** Após a publicação das respectivas leis, a Divisão de Planejamento e a Divisão Contábil deverão promover, no âmbito de suas competências, a atualização dos registros e sistemas informatizados de planejamento e orçamento.

**CAPÍTULO XII – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE**

**Art. 66.** O Município deverá disponibilizar no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, em seção específica destinada ao planejamento e orçamento público:
I – o presente Manual e suas atualizações;
II – os cronogramas anuais de elaboração da LDO e da LOA;
III – os avisos de convocação das audiências públicas;
IV – os materiais de apresentação das audiências públicas;
V – os projetos de leis orçamentárias encaminhados à Câmara Municipal e respectivos anexos;
VI – a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos;
VII – a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
VIII – as alterações legislativas e as versões consolidadas dos instrumentos de planejamento, quando aplicável;
IX – outros documentos exigidos pela legislação de transparência pública.

**Art. 67.** A disponibilização das informações deverá observar os requisitos de acessibilidade, integridade, atualização, facilidade de localização e proteção de dados pessoais.

**www.abatia.pr.gov.br página 18 de 19**
**Art. 68.** A Divisão de Planejamento deverá manter registros comprobatórios da publicação dos instrumentos de planejamento, inclusive dos respectivos endereços eletrônicos, para fins de controle e prestação de contas.

**CAPÍTULO XIII – DO ACOMPANHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 69.** A Divisão de Planejamento deverá avaliar periodicamente os procedimentos estabelecidos neste Manual, considerando:
I – o cumprimento dos cronogramas;
II – a qualidade das informações apresentadas pelas unidades administrativas;
III – a consistência das estimativas orçamentárias;
IV – a integração entre os instrumentos de planejamento;
V – as dificuldades operacionais identificadas;
VI – as recomendações da Unidade de Controle Interno;
VII – as orientações dos órgãos de controle externo;
VIII – as alterações legislativas e metodológicas aplicáveis.

**Art. 70.** As informações obtidas mediante o acompanhamento da execução orçamentária deverão subsidiar o aperfeiçoamento dos processos de elaboração da LDO e da LOA dos exercícios subsequentes.

**CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 71.** Os titulares dos órgãos e unidades administrativas são responsáveis pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade das informações fornecidas durante o processo de elaboração das leis orçamentárias.

**Art. 72.** A Divisão de Planejamento poderá elaborar formulários, matrizes, listas de verificação, orientações técnicas e instrumentos complementares necessários à operacionalização deste Manual.

**Art. 73.** Os prazos estabelecidos neste Manual possuem natureza de cronograma administrativo interno, prevalecendo os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável.

**Art. 74.** Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Planejamento, em articulação com as unidades competentes, submetendo-se à autoridade superior as matérias que dependam de decisão administrativa.

**Art. 75.** Este Manual deverá ser atualizado sempre que houver alterações relevantes na legislação, na estrutura administrativa municipal ou nos procedimentos de planejamento orçamentário.

Abatiá, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**
Prefeita Municipal Www.abatia.pr.gov.br Página 19 de 19

**Publicado por:**
Patricia de Oliveira Pedroso
**Código Identificador:**EA2CCD20

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 02/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2026**

EDITAL Nº 02/2026
**DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2026**

A Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo para escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis/PR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.081/2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.307/2026, e com o Edital nº 01/2026,

**TORNA PÚBLICO** o resultado da análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Diretor Escolar, conforme segue:
1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2026, ficam **DEFERIDAS** as inscrições dos seguintes candidatos:

| N° | Nome do(a) candidato(a) | Situação da inscrição |
|---|---|---|
| 01 | Giovani Roberto de Camargo | DEFERIDA |
| 02 | Sirlene da Rosa dos Santos | DEFERIDA |
| 03 | Sônia Maria de Lima | DEFERIDA |
| 04 | Neuza de Oliveira de Lima | DEFERIDA |
| 05 | Sidinéia Aparecida Severo da Silva | DEFERIDA |
| 06 | Janaína Aparecida de Moraes | DEFERIDA |
| 07 | Jessika Gomes de Oliveira | DEFERIDA |

2. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO
2.1. Os candidatos que desejarem apresentar pedido de reconsideração deverão observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no Edital nº 01/2026.
2.2. Os pedidos deverão ser apresentados na forma e pelos meios estabelecidos no referido edital.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O deferimento da inscrição habilita o candidato a participar das próximas etapas do Processo Seletivo, não representando aprovação ou classificação final.
3.2. As próximas etapas seguirão o cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026.
3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis/PR, 24 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**5AAB5F4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 01/2026 - COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS/FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027–2030**

**EDITAL DE COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS/FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027–2030**
**EDITAL Nº 01/2026 MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR**
Dispõe sobre o processo de composição, indicação e eleição dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Adrianópolis-PR, para o quadriênio 2027–2030, e estabelece normas, procedimentos, prazos e condições para sua realização.

O MUNICÍPIO DE **ADRIANÓPOLIS-PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de composição, indicação, eleição, nomeação e posse do Conselho para o quadriênio 2027–2030, observando a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com suas alterações, o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações posteriores, a Lei Municipal nº 1.004/2021 de 24 de março de 2021, o Regimento Interno do CACS/FUNDEB e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de composição, indicação, eleição, nomeação e posse dos membros titulares e suplentes do CACS/FUNDEB do Município de Adrianópolis-PR para o quadriênio 2027–2030, abrangendo:

I – a indicação dos representantes dos órgãos e entidades competentes;
II – a eleição dos representantes pelos respectivos pares;
III – o processo eletivo público das organizações da sociedade civil;
IV – a habilitação, a análise documental, os recursos e a homologação dos resultados;
V – a nomeação, a posse e o cadastramento dos conselheiros titulares e suplentes.

1.2. O mandato terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020, vedada a recondução para o mandato seguinte.

1.3. Nenhuma etapa poderá contrariar a composição, os impedimentos e as formas de indicação previstas na Lei Federal nº 14.113/2020 e na regulamentação do FNDE.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS PRINCÍPIOS**

2.1. Integram a fundamentação deste Edital, no que couber, a Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.113/2020; o Decreto Federal nº 10.656/2021; a Portaria FNDE nº 808/2022 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014, exclusivamente no que couber às organizações da sociedade civil; a Lei Municipal nº 1.004/2021; o Regimento Interno do CACS/FUNDEB; a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais; e demais normas pertinentes.

2.2. O processo observará os seguintes princípios:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – transparência, participação e controle social;
III – isonomia, ampla publicidade e igualdade de oportunidades;
IV – representatividade dos segmentos;
V – motivação dos atos administrativos e decisões;
VI – contraditório e direito de recurso nos limites deste Edital;
VII – proteção de dados pessoais e divulgação apenas das informações necessárias ou legalmente exigidas.

**3. DA COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB**

3.1. O CACS/FUNDEB do Município de Adrianópolis-PR será composto na forma do art. 34, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.004/2021, conforme o quadro abaixo:

| SEGMENTO | COMPOSIÇÃO | FORMA DE PROVIMENTO |
|---|---|---|
| Poder Executivo Municipal | 2 titulares + 2 suplentes | Indicação pelo dirigente competente, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente (art. 34, IV, “a”, e § 2º, I). |
| Professores da educação básica pública | 1 titular + 1 suplente | Indicação pelas escolas |
| Diretores das escolas da rede municipal | 1 titular + 1 suplente | Processo eletivo entre os pares (art. 34, § 2º, II). |
| Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas | 1 titular + 1 suplente | Processo eletivo entre os pares (art. 34, § 2º, II). |

| | | |
|---|---|---|
| Pais de alunos da educação básica pública | 2 titulares + 2 suplentes | Processo eletivo entre os pares (art. 34, § 2º, II). |
| Conselho Municipal de Educação | 1 titular + 1 suplente | Indicação formal pelo próprio Conselho (art. 34, § 1º, I, e § 2º, I). |
| Conselho Tutelar | 1 titular + 1 suplente | Indicação por seus pares (art. 34, § 1º, II). |
| Organizações da sociedade civil | 2 titulares + 2 suplentes | Processo eletivo dotado de ampla publicidade (art. 34, § 1º, III, § 2º, IV, e § 3º). |
| Escolas do campo | 1 titular + 1 suplente | Processo eletivo entre os pares (art. 34, § 2º, II). |
| Escolas quilombolas | 1 titular + 1 suplente | Processo eletivo entre os pares (art. 34, § 2º, II). |

3.2. Total de vagas: 13 titulares e 13 suplentes.
3.3. As representações previstas no § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 somente integrarão o Conselho quando houver, no Município, o respectivo órgão, entidade ou segmento, cabendo à Comissão Organizadora verificar essa condição antes da publicação do resultado final.
3.4. A composição efetiva deverá corresponder à legislação municipal vigente e aos segmentos existentes, não sendo admitida a inclusão de segmento não previsto na legislação aplicável.
3.5. Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, nos termos do art. 34, § 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4.1.** A organização, coordenação e execução do processo ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das atribuições legais do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB e dos segmentos responsáveis pelas indicações, conforme estabelecido na legislação vigente.
**4.2.** A Secretaria Municipal de Educação designará servidor responsável pelo acompanhamento e operacionalização das etapas do processo, competindo-lhe:
I – planejar, coordenar e executar as etapas do processo;
II – divulgar o edital, suas retificações, os formulários e as convocações;
III – receber, protocolar e analisar as inscrições e os documentos apresentados;
IV – verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação e a existência de eventuais impedimentos legais;
V – publicar as listas provisórias e definitivas de candidatos e eleitores habilitados;
VI – receber, instruir e encaminhar os recursos à autoridade competente, conforme estabelecido neste Edital;
VII – organizar, acompanhar e fiscalizar as eleições;
VIII – assegurar condições de acessibilidade e igualdade de participação;
IX – providenciar o registro das ocorrências, atas e resultados;
X – organizar e encaminhar a documentação final para homologação, nomeação, posse e cadastramento.
**4.3.** Os atos praticados durante o processo deverão ser devidamente documentados, fundamentados e registrados em ata ou documento equivalente, com publicação nos canais oficiais, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.
**4.4.** O servidor responsável pela operacionalização do processo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e publicidade, comunicando à autoridade competente qualquer situação de impedimento ou conflito de interesses.

**5. DOS REQUISITOS GERAIS E DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. Poderão participar os interessados que comprovem vínculo com o segmento representado e atendam às condições legais.
5.2. São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB, como titulares ou suplentes, nos termos do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020:
I – titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
V – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
5.3. A condição de impedimento será verificada documentalmente e mediante declaração do interessado (Anexo III), sem prejuízo das diligências necessárias.

**6. DO CRONOGRAMA**

6.1. O processo observará o cronograma abaixo. Horários e locais específicos das assembleias e eleições constarão de convocação própria, publicada com antecedência mínima 02 dias.

| ETAPA | DATA/PRAZO | RESPONSÁVEL/LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | **25/11/2026** | Secretaria Municipal de Educação / canais oficiais |
| Solicitação formal de indicações aos órgãos, entidades e segmentos | Até 27/11/2026 | Secretaria Municipal de Educação<br>educacao@adrianopolis.pr.gov.br |

| | | |
|---|---|---|
| Inscrições de candidatos e eleitores dos segmentos sujeitos a eleição | 27/11/2026 | Secretaria Municipal de Educação |
| Inscrição e habilitação das OSCs | 27/11/2026 | Secretaria Municipal de Educação |
| Análise documental e publicação da habilitação provisória | 30/11/2026 | Secretaria Municipal de Educação / canais oficiais |
| Eleições dos segmentos sujeitos a votação | 02/12/2026 | Secretaria Municipal de Educação |
| Processo eletivo das OSCs | 02/12/2026 | Secretaria Municipal de Educação |
| Publicação do resultado final | 07/12/2026 | Secretaria Municipal de Educação / canais oficiais |
| Encaminhamento das indicações e do resultado para nomeação | Até 11/12/2026 (art. 34, § 2º) | Secretaria Municipal de Educação/ educacao@adrianopolis.pr.gov.br |
| Ato de nomeação dos conselheiros | Até 31/12/2026 | Chefe do Poder Executivo (art. 34, § 4º) |
| Posse e eleição do Presidente e do Vice-Presidente | Até 31/12/2026 | CACS/FUNDEB |
| Início do mandato | 01/01/2027 | CACS/FUNDEB |
| Término do mandato | 31/12/2030 | CACS/FUNDEB |

6.2. Caso qualquer data dependa de ato posterior, feriado, indisponibilidade do sistema ou necessidade administrativa devidamente justificada, a alteração deverá ser formalizada por retificação publicada nos canais oficiais, preservados os prazos legais e a isonomia.

**7. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A inscrição será realizada no período previsto no cronograma, na Secretaria Municipal de Educação ou e-mail educacao@adrianopolis.pr.gov.br , mediante formulário próprio (Anexos I e II ou formulário eletrônico equivalente) e a documentação exigida para cada segmento.

7.2. Para os segmentos sujeitos a eleição, deverão ser apresentados documento de identificação com foto, CPF, comprovação de vínculo com o segmento e declaração de inexistência de impedimento (Anexo III).

7.3. Para as organizações da sociedade civil, serão exigidos:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II);

II – estatuto social ou ato constitutivo atualizado e registrado, comprovando tratar-se de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – documento que comprove a representação legal;

V – comprovação de funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

VI – comprovação de que desenvolve atividades direcionadas ao Município de Adrianópolis-PR;

VII – comprovação de atuação relacionada à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VIII – declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB nem como contratada, a título oneroso, pela Administração Municipal;

IX – documentos dos representantes indicados (titular e suplente), incluindo a declaração de inexistência de impedimento (Anexo III).

7.4. A Comissão poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à comprovação dos requisitos legais.

7.5. A ausência de documento essencial poderá acarretar inabilitação, assegurado o recurso no prazo previsto neste Edital.

**8. DA HABILITAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS**

8.1. Encerradas as inscrições, a Comissão verificará a documentação e publicará a relação provisória dos habilitados e não habilitados, com indicação objetiva do motivo da não habilitação, evitando exposição desnecessária de dados pessoais.

8.2. Caberá recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação no prazo de 01 dia útil; contado da publicação da relação provisória, conforme o cronograma.

8.3. O recurso deverá ser fundamentado, identificado e protocolado pelo canal oficial informado neste Edital, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.

8.4. A decisão dos recursos será motivada e publicada, preservados CPF, documentos pessoais, endereço residencial e demais dados protegidos.

8.5. A lista definitiva de eleitores e candidatos habilitados será publicada antes da votação.

**9. DA ELEIÇÃO E DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ESCOLARES**

9.1. Os representantes dos diretores, dos pais de alunos e dos estudantes serão escolhidos em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, conforme o art. 34, § 2º, II, da Lei Federal nº 14.113/2020.

9.2. Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias, conforme o art. 34, § 2º, III, da Lei Federal nº 14.113/2020.

9.3. Inexistindo entidade sindical representativa da categoria no Município, a escolha observará a decisão coletiva nas instituições de ensino;

9.4. Cada segmento terá convocação específica contendo, no mínimo: data, horário, local ou plataforma, eleitores habilitados, candidaturas habilitadas, forma de votação, quórum quando previsto, apuração e critérios de desempate.

9.5. A votação e a apuração serão registradas em ata, acompanhada da lista de presença ou de registro eletrônico equivalente.

9.6. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maior votação, respeitada a quantidade de vagas do segmento e a ordem de classificação para titularidade e suplência.

9.7. Em caso de empate, serão aplicados os critérios objetivos definidos na convocação específica. Na ausência de critério legal ou previamente divulgado, a Comissão adotará procedimento público, impessoal e devidamente registrado em ata.

9.8. Qualquer irregularidade deverá ser registrada em ata e submetida à Comissão, que adotará as providências cabíveis, assegurando a transparência, a motivação e os meios de impugnação previstos.

9.9. As regras da eleição não poderão ser modificadas depois do início da votação, salvo para correção de erro material que não altere a isonomia, mediante registro e publicidade.

**10. DO PROCESSO ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

10.1. A escolha das 2 (duas) representações titulares e respectivas suplências das organizações da sociedade civil – OSCs será realizada por processo eletivo dotado de ampla publicidade, conforme o art. 34, § 1º, III, e § 2º, IV, da Lei Federal nº 14.113/2020.

10.2. Poderão participar as OSCs que atendam cumulativamente aos requisitos do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Adrianópolis-PR;

III – comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB nem como contratada da Administração Municipal a título oneroso.

10.3. A Comissão publicará convocação específica contendo as OSCs habilitadas, os candidatos indicados, os eleitores habilitados, data, horário, local ou plataforma, forma de votação, apuração e critério de desempate.

10.4. A apuração será pública e registrada em ata, contendo os votos atribuídos, a classificação, os titulares, os suplentes e eventuais ocorrências.

10.5. Não havendo OSCs habilitadas em número suficiente, a Comissão poderá reabrir o prazo de inscrição, mediante publicação, registrando-se em ata eventual vaga não preenchida.

**11. DAS INDICAÇÕES INSTITUCIONAIS**

11.1. As indicações do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar, das entidades sindicais e dos demais segmentos cuja legislação determine indicação serão formalizadas por ofício, ata, resolução ou documento equivalente, conforme a natureza da instituição.

11.2. Os documentos de indicação deverão conter:

I – identificação do órgão ou entidade indicante;

II – identificação do titular e do suplente;

III – segmento representado;

IV – declaração de inexistência de impedimento de cada indicado (Anexo III);

V – assinatura da autoridade ou representante competente.

11.3. As indicações deverão observar os impedimentos legais e ser encaminhadas à Comissão no prazo do cronograma, de modo a permitir o encaminhamento ao Poder Executivo até 11 de dezembro de 2026 (art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020).

11.4. A Comissão poderá solicitar complementação ou confirmação documental quando necessária à validação da indicação.

**12. DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL**

12.1. Somente estudantes emancipados poderão ser nomeados conselheiros, nos termos do art. 34, § 5º, III, da Lei Federal nº 14.113/2020.

12.2. Um dos representantes estudantis será indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando existente.

12.3. Na inexistência de estudantes emancipados, não haverá nomeação de representante estudantil, podendo a representação estudantil acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, nos termos do art. 34, § 10, da Lei Federal nº 14.113/2020.

**13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO CADASTRAMENTO**

13.1. Concluída a composição, a documentação final será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, a quem compete designar os integrantes do Conselho (art. 34, § 4º, da Lei Federal nº 14.113/2020), por meio de decreto ou portaria, que deverá conter nome completo, segmento representado, condição de titular ou suplente e período de vigência do mandato.

13.2. A posse será formalizada por termo e/ou ata.

13.3. O Município providenciará o cadastro e a atualização dos dados do CACS/FUNDEB no sistema do FNDE (SisCACS), observadas as orientações vigentes.

13.4. O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo (art. 34, § 6º, da Lei Federal nº 14.113/2020). A eleição do Vice-Presidente observará o Regimento Interno.

**14. DO MANDATO, DA SUBSTITUIÇÃO E DA VACÂNCIA**

14.1. O mandato será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 – terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal – e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato seguinte (art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020).

14.2. Considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, inclusive em segmento diverso.

14.3. O suplente substituirá o titular em seus impedimentos temporários e provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato (art. 34, § 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020).

14.4. Quando necessária nova escolha, a substituição respeitará a modalidade originalmente aplicável à representação, para complementação do mandato, com formalização documental e atualização dos registros oficiais.

14.5. As substituições serão comunicadas ao Poder Executivo para atualização do ato de nomeação e do cadastro no SisCACS.

**15. DA NATUREZA DA FUNÇÃO E DAS GARANTIAS DOS CONSELHEIROS**

15.1. Nos termos do art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020, a atuação dos conselheiros:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício das atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato;
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares em razão das atividades do conselho.

**16. DAS COMPETÊNCIAS DO CACS/FUNDEB**

16.1. O CACS/FUNDEB exercerá as atribuições previstas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Federal nº 10.656/2021, na regulamentação do FNDE, na legislação municipal e no Regimento Interno, especialmente o acompanhamento e o controle social da distribuição, da transferência e da aplicação dos recursos do Fundeb, a emissão de parecer sobre as prestações de contas, a supervisão do censo escolar e da elaboração da proposta orçamentária anual, e o acompanhamento dos recursos do PNATE e do PEJA.
16.2. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e as condições materiais adequadas ao seu funcionamento (art. 33, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.113/2020).
16.3. O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente (art. 34, § 12, da Lei Federal nº 14.113/2020).

**17. DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. O Edital, suas retificações, o cronograma, as convocações, os formulários, as orientações, as listas, as atas, os resultados e os atos de nomeação serão publicados nos canais oficiais do Município.
17.2. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018, restringindo-se a coleta, a utilização e a divulgação ao necessário para a execução do processo e o cumprimento de obrigação legal.
17.3. Documentos com CPF, RG, endereço residencial e outros dados não necessários à publicidade serão mantidos em acesso restrito, salvo obrigação legal.
17.4. Os resultados publicados conterão apenas os dados necessários à identificação do representante, do segmento, da condição de titular ou suplente e demais informações exigidas pela legislação.
17.5. Após a posse, o Município manterá em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluindo nomes dos conselheiros e segmentos representados, canal de contato, atas, relatórios e pareceres (art. 34, § 11, da Lei Federal nº 14.113/2020).

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital, sem prejuízo do direito de petição, de recurso e das demais garantias legalmente asseguradas.
18.2. A constatação de falsidade documental ou de declaração poderá resultar em inabilitação, anulação do ato de escolha ou outras providências administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
18.3. As convocações específicas complementarão o presente Edital, sendo vedada a alteração de suas regras essenciais por ato infralegal ou convocação posterior.
18.4. As retificações serão publicadas oficialmente e, quando alterarem prazos ou regras, divulgadas com antecedência razoável, preservados os direitos dos participantes.
18.5. Integram este Edital: Anexo I – Formulário de inscrição individual; Anexo II – Formulário de inscrição da organização da sociedade civil; Anexo III – Declaração de ausência de impedimento; Anexo IV – Modelo de recurso administrativo; Anexo V – Checklist da Comissão Organizadora.
18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pelo CACS/FUNDEB, conforme a matéria, com observância da legislação vigente.
18.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Adrianópolis-PR, 24 de novembro de 2026.**

**ROSELEI APARECIDA STRAUB**
Presidente do CACS/FUNDEB

**ÉVELIN RIBEIRO FIDELIS DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL (SEGMENTOS SUJEITOS A ELEIÇÃO)**
SEGMENTO: ( ) Diretores ( ) Pais de alunos ( ) Estudantes ( ) Outro: _____
NOME COMPLETO: _____

CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
UNIDADE ESCOLAR / ÓRGÃO / ENTIDADE: _____
FUNÇÃO / VÍNCULO COM O SEGMENTO: _____
TELEFONE / E-MAIL: _____
( ) CANDIDATO(A) ( ) ELEITOR(A) ( ) CANDIDATO(A) E ELEITOR(A)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, que possuo vínculo com o segmento informado, que conheço e aceito as regras do Edital nº 01/2026 do CACS/FUNDEB de Adrianópolis-PR e que não me encontro em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Local e data: _____
Assinatura: _____

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL / TELEFONE: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____
CANDIDATO(A) TITULAR: _____
CPF: _____
CANDIDATO(A) SUPLENTE: _____
CPF: _____

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

( ) Estatuto ou ato constitutivo atualizado e registrado
( ) Comprovante de inscrição no CNPJ
( ) Comprovação da representação legal
( ) Comprovação de funcionamento há pelo menos 1 (um) ano
( ) Comprovação de atividades direcionadas ao Município
( ) Comprovação de atuação em educação ou controle social dos gastos públicos
( ) Declaração de não enquadramento nas vedações legais
( ) Documentos e declarações dos indicados (Anexo III)

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da organização acima identificada, declaro que ela atende aos requisitos legais e editalícios, possui pelo menos 1 (um) ano de funcionamento contado da publicação do Edital, desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, atua no âmbito do Município de Adrianópolis-PR e não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB nem como contratada, a título oneroso, pela Administração Municipal.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de candidato(a)/indicado(a) ao CACS/FUNDEB do Município de Adrianópolis-PR, no segmento _____, declaro, para os devidos fins, que não incido em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, a saber:

I – não sou titular de cargo de Presidente ou Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Governador ou Vice-Governador, Prefeito ou Vice-Prefeito, ou Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de seus titulares;

II – não sou tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – se estudante, sou emancipado(a);

IV – se representante de pais de alunos ou da sociedade civil, não exerço cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo gestor dos recursos, nem presto serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou a falsidade poderá acarretar inabilitação, perda da representação e adoção das medidas legais cabíveis.
Local e data: _____
Assinatura: _____

**ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR – QUADRIÊNIO 2027–2030

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE**

Nome completo: _____
CPF: _____
Segmento de representação: _____
Unidade escolar ou entidade, quando aplicável: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Número de protocolo da inscrição, se houver: _____

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA**

Apresento, respeitosamente, RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da Comissão Organizadora referente a:
( ) Indeferimento da inscrição.
( ) Inabilitação de candidato(a) ou entidade.
( ) Impugnação de candidatura.
( ) Resultado da eleição.
( ) Procedimento de votação ou apuração.
( ) Outra situação: _____
Data da publicação ou da ciência da decisão: _____

**3. DOS FATOS**

_____
_____
_____
_____
_____

**4. DOS FUNDAMENTOS**

_____
_____
_____
_____
Item do Edital em que se fundamenta o recurso: _____

**5. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

( ) Comprovante de inscrição ou protocolo.
( ) Cópia da decisão recorrida, se disponível.
( ) Documentos comprobatórios.
( ) Outros: _____

**6. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se à Comissão Organizadora:
I – o recebimento e o conhecimento deste recurso, apresentado no prazo previsto no Edital;
II – a análise dos fatos, fundamentos e documentos apresentados;
III – o provimento do recurso, com a revisão da decisão recorrida, para que _____;
IV – a comunicação formal da decisão ao(à) recorrente, pelo e-mail informado neste formulário ou por outro canal oficial previsto no Edital.

Nestes termos, pede deferimento.
**ADRIANÓPOLIS-PR,** ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) recorrente

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO – USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Data do recebimento: _____
Horário: _____
Número de protocolo: _____
Responsável pelo recebimento: _____

**DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

( ) Recurso deferido. ( ) Recurso parcialmente deferido. ( ) Recurso indeferido.
Fundamentação: _____
_____
_____
Data da decisão: _____

_____
Presidente da Comissão Organizadora

**ANEXO V – CHECKLIST DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

☐ Comissão Organizadora formalmente designada.
☐ Segmentos e número de vagas conferidos com a lei municipal e com o art. 34 da Lei nº 14.113/2020.
☐ Edital publicado nos canais oficiais.
☐ Solicitações formais de indicação encaminhadas aos órgãos, entidades e segmentos.
☐ Formulários e canais de inscrição divulgados.
☐ Inscrições encerradas e documentação conferida, inclusive quanto aos impedimentos do art. 34, § 5º.
☐ Lista provisória publicada.
☐ Recursos analisados e lista definitiva publicada.
☐ Convocações específicas publicadas.
☐ Eleições realizadas e atas lavradas.
☐ Processo eletivo das OSCs realizado com ampla publicidade.
☐ Resultado final publicado.
☐ Indicações e resultado encaminhados ao Poder Executivo até 11/12/2026.
☐ Ato de nomeação publicado até 31/12/2026.
☐ Posse formalizada.
☐ Presidente e Vice-Presidente eleitos pelo colegiado.
☐ Cadastro do CACS/FUNDEB atualizado no SisCACS.
☐ Informações do Conselho publicadas em sítio eletrônico (art. 34, § 11).

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**F3F5CDDB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATOS: 108 E 109/2026

| Nº PROCESSO | MOD. | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116/2026 | DL | 50 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÃO TURÍSTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO TURÍSTICO, COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, DESTINADO AO PROGRAMA “VIAJA MAIS 60”, DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR. | 17/11/2026 | 06 MESES | R$ 27.592,00 |
| **Nº PROCESSO** | **MOD.** | **Nº LICITAÇÃO** | **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **DATA ASSINATURA** | **VIGÊNCIA** | **VALOR** |
| 115/2026 | DL | 49 | AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA. | 23/11/2026 | 12 MESES | R$ 5.871,00 |

**Publicado por:**
Pamella Guerreiro
**Código Identificador:**8200196E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE AMAPORA | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **(%) (b/a)** | **Ate o Bimestre (c)** | **% c/a** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 45.878.971,00 | 56.348.283,78 | 8.584.455,78 | 15,23 | 41.537.289,36 | 73,72 | 14.810.994,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 43.090.931,00 | 46.825.086,17 | 7.632.693,46 | 16,30 | 37.349.153,92 | 79,76 | 9.475.932,25 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.107.120,00 | 3.352.270,00 | 532.823,43 | 15,89 | 3.428.841,33 | 102,28 | -76.571,33 |
| Impostos | 2.768.820,00 | 3.013.970,00 | 517.179,08 | 17,16 | 3.205.129,76 | 106,34 | -191.159,76 |
| Taxas | 338.300,00 | 338.300,00 | 15.644,35 | 4,62 | 223.711,57 | 66,13 | 114.588,43 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.106.000,00 | 1.314.031,23 | 147.346,93 | 11,21 | 858.144,12 | 65,31 | 455.887,11 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.106.000,00 | 1.314.031,23 | 147.346,93 | 11,21 | 858.144,12 | 65,31 | 455.887,11 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 304.150,00 | 535.593,09 | 251.446,54 | 46,95 | 1.067.070,61 | 199,23 | -531.477,52 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 273,93 | 9,13 | 2.726,07 |
| Valores Mobiliários | 301.150,00 | 532.593,09 | 251.446,54 | 47,21 | 1.066.796,68 | 200,30 | -534.203,59 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | | | | | | |
| Cessão de Direitos | 0,00 | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 8.050,00 | 8.050,00 | 263,78 | 3,28 | 110.278,67 | 1.369,92 | -102.228,67 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | | | | 108.920,00 | | -108.920,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | | | | | | |
| Outros Serviços | 8.050,00 | 8.050,00 | 263,78 | 3,28 | 1.358,67 | 16,88 | 6.691,33 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 38.553.500,00 | 41.603.030,85 | 6.700.812,78 | 16,11 | 31.881.145,69 | 76,63 | 9.721.885,16 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 25.033.800,00 | 27.829.473,02 | 4.756.003,32 | 17,09 | 21.487.649,57 | 77,21 | 6.341.823,45 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.314.700,00 | 8.490.490,07 | 1.235.197,75 | 14,55 | 6.661.754,12 | 78,46 | 1.828.735,95 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.205.000,00 | 5.283.067,76 | 709.611,71 | 13,43 | 3.731.742,00 | 70,64 | 1.551.325,76 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 12.111,00 | 12.111,00 | 0,00 | 0,00 | 3.673,50 | 30,33 | 8.437,50 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.056,73 | 0,00 | -2.056,73 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 11.611,00 | 11.611,00 | 0,00 | 0,00 | 1.616,77 | 13,92 | 9.994,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.788.040,00 | 9.523.197,61 | 951.762,32 | 9,99 | 4.188.135,44 | 43,98 | 5.335.062,17 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 152.000,00 | 266.742,00 | 343.900,00 | 128,93 | 637.222,00 | 238,89 | -370.480,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Móveis | 152.000,00 | 266.742,00 | 343.900,00 | 128,93 | 637.222,00 | 238,89 | -370.480,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.636.040,00 | 5.656.455,61 | 607.862,32 | 10,75 | 3.550.913,44 | 62,78 | 2.105.542,17 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.636.040,00 | 5.656.455,61 | 607.862,32 | 10,75 | 3.550.913,44 | 62,78 | 2.105.542,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas | | | | | | | |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 45.878.971,00 | 56.348.283,78 | 8.584.455,78 | 15,23 | 41.537.289,36 | 73,72 | 14.810.994,42 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO | | | | | | | |
| (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 45.878.971,00 | 56.348.283,78 | 8.584.455,78 | 15,23 | 41.537.289,36 | 73,72 | 14.810.994,42 |
| DÉFICIT (VI)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 45.878.971,00 | 56.348.283,78 | 8.584.455,78 | 15,23 | 41.537.289,36 | 0,00 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 5.545.814,54 | 0,00 | 0,00 | 5.545.814,54 | 100,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - | | | | | | | |
| RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 5.545.814,54 | 0,00 | 0,00 | 5.545.814,54 | 100,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (I) = ( e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 38.683.201,20 | 54.580.396,73 | 6.682.084,68 | 35.461.966,32 | 19.118.430,41 | 6.957.927,29 | 33.594.204,08 | 20.986.192,65 | 33.137.613,19 | 1.867.762,24 |
| DESPESAS CORRENTES | 33.171.311,20 | 38.813.461,49 | 5.387.030,37 | 29.477.204,73 | 9.336.256,76 | 5.848.696,74 | 28.324.290,71 | 10.489.170,78 | 27.870.868,82 | 1.152.914,02 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.651.123,92 | 20.182.028,15 | 3.007.971,92 | 15.253.197,12 | 4.928.831,03 | 3.019.770,46 | 15.223.421,52 | 4.958.606,63 | 15.213.125,66 | 29.775,60 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 28.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 11.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 6.690,05 | 6.309,95 | 6.690,05 | 4.809,95 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.492.187,28 | 18.618.433,34 | 2.379.058,45 | 14.212.507,61 | 4.405.925,73 | 2.828.926,28 | 13.094.179,14 | 5.524.254,20 | 12.651.053,11 | 1.118.328,47 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.406.890,00 | 15.661.935,24 | 1.295.054,31 | 5.984.761,59 | 9.677.173,65 | 1.109.230,55 | 5.269.913,37 | 10.392.021,87 | 5.266.744,37 | 714.848,22 |
| INVESTIMENTOS | 3.741.890,00 | 14.106.935,24 | 1.295.054,31 | 5.388.761,59 | 8.718.173,65 | 1.101.817,29 | 4.691.058,22 | 9.415.877,02 | 4.687.889,22 | 697.703,37 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.665.000,00 | 1.555.000,00 | | 596.000,00 | 959.000,00 | 7.413,26 | 578.855,15 | 976.144,85 | 578.855,15 | 17.144,85 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.508.590,00 | 4.626.521,79 | 1.332.856,93 | 3.419.279,60 | 1.207.242,19 | 1.345.955,83 | 3.406.238,51 | 1.220.283,28 | 3.365.369,93 | 13.041,09 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 43.191.791,20 | 59.206.918,52 | 8.014.941,61 | 38.881.245,92 | 20.325.672,60 | 8.303.883,12 | 37.000.442,59 | 22.206.475,93 | 36.502.983,12 | 1.880.803,33 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 43.191.791,20 | 59.206.918,52 | 8.014.941,61 | 38.881.245,92 | 20.325.672,60 | 8.303.883,12 | 37.000.442,59 | 22.206.475,93 | 36.502.983,12 | 1.880.803,33 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.656.043,44 | -2.656.043,44 | | 4.536.846,77 | | 5.034.306,24 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 43.191.791,20 | 59.206.918,52 | 8.014.941,61 | 41.537.289,36 | 17.669.629,16 | 8.303.883,12 | 41.537.289,36 | | 41.537.289,36 | 1.880.803,33 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS No** | | **SALDO** | **DESPESAS LIQUIDADAS No** | | **SALDO** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITAS EM NÃO** |
| | | | **Bimestre** | | | **Bimestre** | | | | |
| | **(d)** | **(e)** | | **(f)** | **(g) = (e - f)** | | **(h)** | **(I) = ( e - h)** | **(j)** | **(k)** |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.508.590,00 | 4.626.521,79 | 1.332.856,93 | 3.419.279,60 | 1.207.242,19 | 1.345.955,83 | 3.406.238,51 | 1.220.283,28 | 3.365.369,93 | 13.041,09 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.493.980,00 | 4.611.911,79 | 1.332.856,93 | 3.404.670,32 | 1.207.241,47 | 1.343.520,95 | 3.394.064,11 | 1.217.847,68 | 3.353.195,53 | 10.606,21 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.768.980,00 | 1.886.616,56 | 261.069,63 | 1.210.095,72 | 676.520,84 | 263.416,60 | 1.210.095,72 | 676.520,84 | 1.169.227,14 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 25.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 8.317,05 | 40.393,79 | 10.606,21 | 40.393,79 | 10.606,21 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.700.000,00 | 2.674.295,23 | 1.071.787,30 | 2.143.574,60 | 530.720,63 | 1.071.787,30 | 2.143.574,60 | 530.720,63 | 2.143.574,60 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.610,00 | 14.610,00 | 0,00 | 14.609,28 | 0,72 | 2.434,88 | 12.174,40 | 2.435,60 | 12.174,40 | 2.434,88 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 14.610,00 | 14.610,00 | 0,00 | 14.609,28 | 0,72 | 2.434,88 | 12.174,40 | 2.435,60 | 12.174,40 | 2.434,88 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA | | | | | | | | | 24/11/2026 - 14:30:04 | |

**Publicado por:**
Gabriel Bento Galdino
**Código Identificador:**3084F465

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE AMAPORA | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **(e) = (a-d)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)** |
| | | | **No** | **(b)** | **% (b/total b)** | | **Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **(d/total d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.683.201,20 | 54.580.396,73 | 6.682.084,68 | 35.461.966,32 | 91,21 | 19.118.430,41 | 6.957.927,29 | 33.594.204,08 | 90,79 | 20.986.192,65 | 1.867.762,24 |
| LEGISLATIVA | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 366.600,00 | 336.580,00 | 68.469,34 | 274.317,24 | 0,71 | 62.262,76 | 57.344,22 | 262.964,44 | 0,71 | 73.615,56 | 11.352,80 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 366.600,00 | 336.580,00 | 68.469,34 | 274.317,24 | 0,71 | 62.262,76 | 57.344,22 | 262.964,44 | 0,71 | 73.615,56 | 11.352,80 |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.251.250,00 | 3.640.276,35 | 475.660,85 | 2.944.906,21 | 7,57 | 695.370,14 | 574.526,58 | 2.817.343,18 | 7,61 | 822.933,17 | 127.563,03 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Planejamento e Orçamento | 426.000,00 | 468.300,00 | 48.823,82 | 398.234,51 | 1,02 | 70.065,49 | 72.677,42 | 385.691,79 | 1,04 | 82.608,21 | 12.542,72 |
| Administração Geral | 2.109.900,00 | 2.462.676,34 | 367.611,83 | 2.044.198,79 | 5,26 | 418.477,55 | 413.864,52 | 1.953.344,37 | 5,28 | 509.331,97 | 90.854,42 |
| Administração Financeira | 269.000,00 | 276.450,01 | 27.204,37 | 170.839,19 | 0,44 | 105.610,82 | 28.955,96 | 167.993,96 | 0,45 | 108.456,05 | 2.845,23 |
| Controle Interno | 113.350,00 | 105.850,00 | 12.100,96 | 75.753,42 | 0,19 | 30.096,58 | 14.169,10 | 73.431,92 | 0,20 | 32.418,08 | 2.321,50 |
| Normatização e Fiscalização | 26.200,00 | 11.200,00 | | 0,00 | | 11.200,00 | | | | 11.200,00 | |
| Tecnologia da Informação | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 15.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 18.240,00 | 0,05 | 760,00 | | 18.240,00 | 0,05 | 760,00 | |
| Administração de Receitas | 239.800,00 | 238.800,00 | 16.873,70 | 182.641,47 | 0,47 | 56.158,53 | 32.390,95 | 165.391,06 | 0,45 | 73.408,94 | 17.250,41 |
| Administração de Concessões | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Comunicação Social | 52.000,00 | 58.000,00 | 3.046,17 | 54.998,83 | 0,14 | 3.001,17 | 12.468,63 | 53.250,08 | 0,14 | 4.749,92 | 1.748,75 |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Policiamento | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.528.567,00 | 3.825.696,29 | 455.241,28 | 1.964.543,78 | 5,05 | 1.861.152,51 | 382.958,51 | 1.817.197,60 | 4,91 | 2.008.498,69 | 147.346,18 |
| Assistência ao Idoso | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | 0,00 | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | | | | | **(b/total b)** | | | | **(d/total d)** | | **RESTOS A PAGAR NÃO** |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.133.267,00 | 1.953.611,74 | 216.498,26 | 675.183,99 | 1,74 | 1.278.427,75 | 128.582,26 | 576.313,05 | 1,56 | 1.377.298,69 | 98.870,94 |
| Assistência Comunitária | 787.400,00 | 1.053.457,70 | 150.838,88 | 624.589,04 | 1,61 | 428.868,66 | 162.651,12 | 591.485,97 | 1,60 | 461.971,73 | 33.103,07 |
| Administração Geral | 607.900,00 | 668.626,85 | 87.904,14 | 548.980,75 | 1,41 | 119.646,10 | 91.725,13 | 533.608,58 | 1,44 | 135.018,27 | 15.372,17 |
| Demais Subfunções | | 150.000,00 | | 115.790,00 | 0,30 | 34.210,00 | | 115.790,00 | 0,31 | 34.210,00 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 12.529.249,20 | 18.206.630,23 | 2.917.726,37 | 13.511.584,11 | 34,75 | 4.695.046,12 | 2.932.573,60 | 12.276.286,70 | 33,18 | 5.930.343,53 | 1.235.297,41 |
| Atenção Básica | 4.133.300,00 | 8.972.875,24 | 1.631.544,52 | 6.328.427,65 | 16,28 | 2.644.447,59 | 1.553.781,18 | 5.588.739,80 | 15,10 | 3.384.135,44 | 739.687,85 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.763.626,20 | 7.276.542,07 | 1.068.732,49 | 5.927.308,31 | 15,24 | 1.349.233,76 | 1.137.921,79 | 5.491.159,28 | 14,84 | 1.785.382,79 | 436.149,03 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 245.500,00 | 372.775,25 | 52.058,69 | 239.664,93 | 0,62 | 133.110,32 | 49.417,04 | 197.598,80 | 0,53 | 175.176,45 | 42.066,13 |
| Vigilância Sanitária | 100.123,00 | 115.123,00 | 3.569,54 | 58.218,08 | 0,15 | 56.904,92 | 5.220,74 | 53.135,75 | 0,14 | 61.987,25 | 5.082,33 |
| Vigilância Epidemiológica | 651.300,00 | 801.638,79 | 72.463,10 | 410.434,78 | 1,06 | 391.204,01 | 91.909,10 | 409.363,79 | 1,11 | 392.275,00 | 1.070,99 |
| Alimentação e Nutrição | 1.100,00 | 43.300,00 | 4.174,36 | 24.331,40 | 0,06 | 18.968,60 | 6.949,20 | 23.955,08 | 0,06 | 19.344,92 | 376,32 |
| Administração Geral | 634.300,00 | 624.375,88 | 85.183,67 | 523.198,96 | 1,35 | 101.176,92 | 87.374,55 | 512.334,20 | 1,38 | 112.041,68 | 10.864,76 |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| TRABALHO | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 9.749.705,00 | 10.715.393,68 | 1.485.227,56 | 8.131.187,37 | 20,91 | 2.584.206,31 | 1.565.530,98 | 8.055.337,22 | 21,77 | 2.660.056,46 | 75.850,15 |
| Ensino Fundamental | 4.781.305,00 | 5.364.167,52 | 798.580,20 | 4.327.833,72 | 11,13 | 1.036.333,80 | 848.904,08 | 4.288.309,16 | 11,59 | 1.075.858,36 | 39.524,56 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 150.000,00 | 9.000,00 | | 8.400,00 | 0,02 | 600,00 | | 8.400,00 | 0,02 | 600,00 | |
| Educação Infantil | 4.768.400,00 | 5.292.226,16 | 667.544,41 | 3.766.341,04 | 9,69 | 1.525.885,12 | 697.523,95 | 3.730.015,45 | 10,08 | 1.562.210,71 | 36.325,59 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 50.000,00 | 50.000,00 | 19.102,95 | 28.612,61 | 0,07 | 21.387,39 | 19.102,95 | 28.612,61 | 0,08 | 21.387,39 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CULTURA | 219.700,00 | 397.239,50 | 53.285,42 | 353.541,02 | 0,91 | 43.698,48 | 34.243,63 | 301.969,71 | 0,82 | 95.269,79 | 51.571,31 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 219.700,00 | 397.239,50 | 53.285,42 | 353.541,02 | 0,91 | 43.698,48 | 34.243,63 | 301.969,71 | 0,82 | 95.269,79 | 51.571,31 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | | | | | **(b/total b)** | | | | **(d/total d)** | | **RESTOS A PAGAR NÃO** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| URBANISMO | 3.550.300,00 | 6.913.534,47 | 180.138,84 | 1.757.739,10 | 4,52 | 5.155.795,37 | 201.708,84 | 1.729.700,55 | 4,67 | 5.183.833,92 | 28.038,55 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.471.300,00 | 5.853.734,47 | 39.827,77 | 830.905,02 | 2,14 | 5.022.829,45 | 41.333,11 | 828.324,02 | 2,24 | 5.025.410,45 | 2.581,00 |
| Serviços Urbanos | 1.079.000,00 | 1.059.800,00 | 140.311,07 | 926.834,08 | 2,38 | 132.965,92 | 160.375,73 | 901.376,53 | 2,44 | 158.423,47 | 25.457,55 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | 610.530,00 | 546.230,00 | 69.505,79 | 350.778,62 | 0,90 | 195.451,38 | 79.065,25 | 346.258,35 | 0,94 | 199.971,65 | 4.520,27 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 610.530,00 | 546.230,00 | 69.505,79 | 350.778,62 | 0,90 | 195.451,38 | 79.065,25 | 346.258,35 | 0,94 | 199.971,65 | 4.520,27 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 246.050,00 | 306.650,00 | 25.278,79 | 264.753,72 | 0,68 | 41.896,28 | 27.730,39 | 262.345,79 | 0,71 | 44.304,21 | 2.407,93 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 246.050,00 | 306.650,00 | 25.278,79 | 264.753,72 | 0,68 | 41.896,28 | 27.730,39 | 262.345,79 | 0,71 | 44.304,21 | 2.407,93 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 513.800,00 | 1.708.036,16 | 122.952,47 | 1.589.315,04 | 4,09 | 118.721,12 | 124.870,82 | 1.582.942,74 | 4,28 | 125.093,42 | 6.372,30 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 513.800,00 | 1.708.036,16 | 122.952,47 | 1.589.315,04 | 4,09 | 118.721,12 | 124.870,82 | 1.582.942,74 | 4,28 | 125.093,42 | 6.372,30 |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | 5.700,00 | 5.700,00 | | | | 5.700,00 | | | | 5.700,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Promoção Industrial | 5.700,00 | 5.700,00 | | | | 5.700,00 | | | | 5.700,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | | | | | **(b/total b)** | | | | **(d/total d)** | | **RESTOS A PAGAR NÃO** |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 58.480,00 | 48.480,00 | 6.475,72 | 25.772,92 | 0,07 | 22.707,08 | 6.475,72 | 25.772,92 | 0,07 | 22.707,08 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 58.480,00 | 48.480,00 | 6.475,72 | 25.772,92 | 0,07 | 22.707,08 | 6.475,72 | 25.772,92 | 0,07 | 22.707,08 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | 1.196.000,00 | 1.790.150,00 | | 309.198,56 | 0,80 | 1.480.951,44 | 62.632,40 | 254.259,26 | 0,69 | 1.535.890,74 | 54.939,30 |
| Conservação de Energia | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 1.196.000,00 | 1.790.150,00 | | 309.198,56 | 0,80 | 1.480.951,44 | 62.632,40 | 254.259,26 | 0,69 | 1.535.890,74 | 54.939,30 |
| Combustíveis Minerais | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 1.195.470,00 | 2.707.674,46 | 763.716,85 | 2.497.117,61 | 6,42 | 210.556,85 | 756.358,58 | 2.480.230,52 | 6,70 | 227.443,94 | 16.887,09 |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.124.370,00 | 1.004.158,85 | 155.854,53 | 801.839,68 | 2,06 | 202.319,17 | 148.496,26 | 784.952,59 | 2,12 | 219.206,26 | 16.887,09 |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 71.100,00 | 1.703.515,61 | 607.862,32 | 1.695.277,93 | 4,36 | 8.237,68 | 607.862,32 | 1.695.277,93 | 4,58 | 8.237,68 | |
| DESPORTO E LAZER | 296.100,00 | 1.173.925,59 | 55.047,35 | 316.858,41 | 0,81 | 857.067,18 | 65.705,72 | 307.584,02 | 0,83 | 866.341,57 | 9.274,39 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 296.100,00 | 1.173.925,59 | 55.047,35 | 316.858,41 | 0,81 | 857.067,18 | 65.705,72 | 307.584,02 | 0,83 | 866.341,57 | 9.274,39 |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.260.700,00 | 2.153.200,00 | 3.358,05 | 1.170.352,61 | 3,01 | 982.847,39 | 86.202,05 | 1.074.011,08 | 2,90 | 1.079.188,92 | 96.341,53 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 323.000,00 | 216.000,00 | | 207.500,00 | 0,53 | 8.500,00 | 7.413,26 | 185.545,20 | 0,50 | 30.454,80 | 21.954,80 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 1.937.700,00 | 1.937.200,00 | 3.358,05 | 962.852,61 | 2,48 | 974.347,39 | 78.788,79 | 888.465,88 | 2,40 | 1.048.734,12 | 74.386,73 |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 105.000,00 | 105.000,00 | | | | 105.000,00 | | | | 105.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.613.590,00 | 4.731.521,79 | 1.332.856,93 | 3.419.279,60 | 8,79 | 1.312.242,19 | 1.345.955,83 | 3.406.238,51 | 9,21 | 1.325.283,28 | 13.041,09 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 43.296.791,20 | 59.311.918,52 | 8.014.941,61 | 38.881.245,92 | 100,00 | 20.430.672,60 | 8.303.883,12 | 37.000.442,59 | 100,00 | 22.311.475,93 | 1.880.803,33 |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 4.613.590,00 | 4.731.521,79 | 1.332.856,93 | 3.419.279,60 | 8,79 | 1.312.242,19 | 1.345.955,83 | 3.406.238,51 | 9,21 | 1.325.283,28 | 13.041,09 |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.599,22 | 17.788,56 | 0,05 | 17.211,44 | 3.599,22 | 17.788,56 | 0,05 | 17.211,44 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.599,22 | 17.788,56 | 0,05 | 17.211,44 | 3.599,22 | 17.788,56 | 0,05 | 17.211,44 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 129.300,00 | 116.370,00 | 17.373,24 | 76.711,14 | 0,20 | 39.658,86 | 17.373,24 | 76.711,14 | 0,21 | 39.658,86 | |
| Planejamento e Orçamento | 32.200,00 | 22.200,00 | 2.744,06 | 12.929,80 | 0,03 | 9.270,20 | 2.744,06 | 12.929,80 | 0,03 | 9.270,20 | |
| Administração Geral | 61.000,00 | 58.070,00 | 10.590,80 | 42.619,81 | 0,11 | 15.450,19 | 10.590,80 | 42.619,81 | 0,12 | 15.450,19 | |
| Administração Financeira | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.767,28 | 8.971,02 | 0,02 | 4.028,98 | 1.767,28 | 8.971,02 | 0,02 | 4.028,98 | |
| Controle Interno | 5.000,00 | 5.000,00 | 646,70 | 3.194,96 | 0,01 | 1.805,04 | 646,70 | 3.194,96 | 0,01 | 1.805,04 | |
| Normatização e Fiscalização | 1.100,00 | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 17.000,00 | 17.000,00 | 1.624,40 | 8.995,55 | 0,02 | 8.004,45 | 1.624,40 | 8.995,55 | 0,02 | 8.004,45 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 47.100,00 | 47.100,00 | 7.642,00 | 34.903,46 | 0,09 | 12.196,54 | 7.642,00 | 34.903,46 | 0,09 | 12.196,54 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.100,00 | 1.100,00 | 584,94 | 728,85 | 0,00 | 371,15 | 584,94 | 728,85 | 0,00 | 371,15 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 16.000,00 | 16.000,00 | 3.716,11 | 12.061,32 | 0,03 | 3.938,68 | 3.716,11 | 12.061,32 | 0,03 | 3.938,68 | |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.340,95 | 22.113,29 | 0,06 | 7.886,71 | 3.340,95 | 22.113,29 | 0,06 | 7.886,71 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 516.700,00 | 585.220,00 | 82.942,67 | 347.999,08 | 0,90 | 237.220,92 | 85.289,64 | 347.999,08 | 0,94 | 237.220,92 | |
| Atenção Básica | 123.400,00 | 201.920,00 | 41.092,69 | 149.630,13 | 0,38 | 52.289,87 | 42.239,78 | 149.630,13 | 0,40 | 52.289,87 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 319.000,00 | 309.000,00 | 33.802,35 | 163.860,15 | 0,42 | 145.139,85 | 35.002,23 | 163.860,15 | 0,44 | 145.139,85 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.294,84 | 5.335,87 | 0,01 | 7.664,13 | 1.294,84 | 5.335,87 | 0,01 | 7.664,13 | |
| Vigilância Sanitária | 5.000,00 | 5.000,00 | 382,15 | 1.831,98 | | 3.168,02 | 382,15 | 1.831,98 | | 3.168,02 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.100,00 | 1.100,00 | 382,15 | 382,15 | | 717,85 | 382,15 | 382,15 | | 717,85 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 55.200,00 | 55.200,00 | 5.988,49 | 26.958,80 | 0,07 | 28.241,20 | 5.988,49 | 26.958,80 | 0,07 | 28.241,20 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 837.000,00 | 909.646,56 | 122.221,39 | 605.993,67 | 1,56 | 303.652,89 | 122.221,39 | 605.993,67 | 1,64 | 303.652,89 | |
| Ensino Fundamental | 425.000,00 | 438.000,00 | 64.910,30 | 321.113,18 | 0,83 | 116.886,82 | 64.910,30 | 321.113,18 | 0,87 | 116.886,82 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 405.000,00 | 464.646,56 | 54.636,70 | 281.062,50 | 0,72 | 183.584,06 | 54.636,70 | 281.062,50 | 0,76 | 183.584,06 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 7.000,00 | 7.000,00 | 2.674,39 | 3.817,99 | 0,01 | 3.182,01 | 2.674,39 | 3.817,99 | 0,01 | 3.182,01 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CULTURA | 4.480,00 | 7.480,00 | 1.846,37 | 5.731,05 | 0,01 | 1.748,95 | 1.846,37 | 5.731,05 | 0,02 | 1.748,95 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 4.480,00 | 7.480,00 | 1.846,37 | 5.731,05 | 0,01 | 1.748,95 | 1.846,37 | 5.731,05 | 0,02 | 1.748,95 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| URBANISMO | 95.900,00 | 88.900,00 | 13.018,18 | 69.113,58 | 0,18 | 19.786,42 | 13.018,18 | 69.113,58 | 0,19 | 19.786,42 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 32.200,00 | 25.200,00 | 4.117,90 | 17.585,97 | 0,05 | 7.614,03 | 4.117,90 | 17.585,97 | 0,05 | 7.614,03 | |
| Serviços Urbanos | 63.700,00 | 63.700,00 | 8.900,28 | 51.527,61 | 0,13 | 12.172,39 | 8.900,28 | 51.527,61 | 0,14 | 12.172,39 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | 28.000,00 | 28.000,00 | 3.018,88 | 7.624,59 | 0,02 | 20.375,41 | 3.018,88 | 7.624,59 | 0,02 | 20.375,41 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 28.000,00 | 28.000,00 | 3.018,88 | 7.624,59 | 0,02 | 20.375,41 | 3.018,88 | 7.624,59 | 0,02 | 20.375,41 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | 1.900,00 | 743,56 | 743,56 | | 1.156,44 | 743,56 | 743,56 | | 1.156,44 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | 1.900,00 | 743,56 | 743,56 | | 1.156,44 | 743,56 | 743,56 | | 1.156,44 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 5.100,00 | 5.100,00 | | 2.929,93 | 0,01 | 2.170,07 | | 2.929,93 | 0,01 | 2.170,07 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 5.100,00 | 5.100,00 | | 2.929,93 | 0,01 | 2.170,07 | | 2.929,93 | 0,01 | 2.170,07 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 64.400,00 | 55.900,00 | 8.119,97 | 37.865,01 | 0,10 | 18.034,99 | 8.119,97 | 37.865,01 | 0,10 | 18.034,99 | |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 64.400,00 | 55.900,00 | 8.119,97 | 37.865,01 | 0,10 | 18.034,99 | 8.119,97 | 37.865,01 | 0,10 | 18.034,99 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 6.000,00 | 6.000,00 | 544,15 | 2.692,09 | 0,01 | 3.307,91 | 544,15 | 2.692,09 | 0,01 | 3.307,91 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 6.000,00 | 6.000,00 | 544,15 | 2.692,09 | 0,01 | 3.307,91 | 544,15 | 2.692,09 | 0,01 | 3.307,91 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.739.610,00 | 2.739.905,23 | 1.071.787,30 | 2.209.183,88 | 5,68 | 530.721,35 | 1.082.539,23 | 2.196.142,79 | 5,94 | 543.762,44 | 13.041,09 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.739.610,00 | 2.739.905,23 | 1.071.787,30 | 2.209.183,88 | 5,68 | 530.721,35 | 1.082.539,23 | 2.196.142,79 | 5,94 | 543.762,44 | 13.041,09 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 105.000,00 | 105.000,00 | | | | 105.000,00 | | | | 105.000,00 | |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA 24/11/2026 - 14:32:29

**Publicado por:**
Gabriel Bento Galdino
**Código Identificador:**A5714F5E

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE AMAPORA | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.013.970,00 | 3.205.129,76 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 297.000,00 | 250.428,90 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 586.550,00 | 1.338.243,43 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 305.200,00 | 312.084,63 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.825.220,00 | 1.304.372,80 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 36.179.630,00 | 27.182.113,71 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 24.812.630,00 | 18.398.854,10 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 22.275.000,00 | 16.627.469,71 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.537.630,00 | 1.771.384,39 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.700.000,00 | 6.670.087,87 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 107.000,00 | 104.974,68 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.170.000,00 | 1.555.613,95 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 390.000,00 | 452.583,11 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **39.193.600,00** | **30.387.243,47** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1** | **6.728.400,00** | **5.082.145,86** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE** | | |
| **((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **3.070.000,00** | **2.514.665,00** |

| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 5.347.167,76 | 3.748.323,58 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.345.167,76 | 3.748.323,58 |
| 6.1.1- Principal | 5.334.167,76 | 3.731.742,00 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 11.000,00 | 16.581,58 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.000,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.000,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **-1.394.232,24** | **-1.350.403,86** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 74.386,24 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 80.713,86 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | -6.327,62 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **3.822.709,82** |

| **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.427.881,62 | 3.703.658,29 | 3.703.658,29 | 3.703.093,94 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.370.767,17 | 3.701.643,84 | 3.701.643,84 | 3.701.079,49 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.727.267,17 | 1.812.940,34 | 1.812.940,34 | 1.812.375,99 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 2.586.500,00 | 1.856.272,90 | 1.856.272,90 | 1.856.272,90 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 57.000,00 | 32.430,60 | 32.430,60 | 32.430,60 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 57.114,45 | 2.014,45 | 2.014,45 | 2.014,45 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 57.114,45 | 2.014,45 | 2.014,45 | 2.014,45 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE** | | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Até o Bimestre (d)** | **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | **A PAGAR NÃO (g)** | **CAIXA) (h)** | | |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | | 3.622.945,44 | 3.622.945,44 | | 3.622.381,09 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 3.622.945,44 | 3.622.945,44 | | 3.622.381,09 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 3.622.945,44 | 3.622.945,44 | | 3.622.381,09 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | | | | | | | | | | | |
| - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | | | | VALOR EXIGIDO | | VALOR APLICADO | | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | | | % APLICADO |
| | | | | (j) | | (k) | | (l) | | | (m) |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | 2.623.826,51 | | 3.622.945,44 | | | 3.622.945,44 | | 96,66 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | | | VALOR NÃO APLICADO | | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE | | EXCEDENTE AO MÁXIMO VALOR NÃO APLICADO | | | % NÃO APLICADO |
| de Superávit) | | | | | | | | PERMITIDO | | | |
| | (n) | | | (o) | | (p) | | (q) | | | (r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | | 374.832,36 | | 125.378,14 | | 125.378,14 | | | 0,00 | | 3,34 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 478.788,87 | 80.713,86 | 80.712,85 | 0,00 | 0,00 | 1,01 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 475.805,89 | 78.699,41 | 78.698,40 | 0,00 | 0,00 | 1,01 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 2.982,98 | 2.014,45 | 2.014,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.464.160,85 | 3.971.755,60 | 3.919.736,63 | 3.881.615,96 | 52.018,97 |
| 20.1- Educação Infantil | 2.653.255,35 | 1.742.620,27 | 1.718.386,06 | 1.705.724,83 | 24.234,21 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.810.905,50 | 2.229.135,33 | 2.201.350,57 | 2.175.891,13 | 27.784,76 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 10.687.835,66 | 7.562.270,44 | 7.510.251,47 | 7.471.566,45 | 52.018,97 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.290.430,16 | 3.476.862,21 | 3.452.628,00 | 3.439.402,42 | 24.234,21 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.397.405,50 | 4.085.408,23 | 4.057.623,47 | 4.032.164,03 | 27.784,76 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 3.919.736,63 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 5.082.145,86 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% | 0,00 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | 1,01 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **9.001.881,48** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.596.810,87 | 9.001.881,48 | 29,62 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 24.013,75 | 22.077,53 | 22.132,60 | 0,00 | 1.881,15 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 24.013,75 | 22.077,53 | 22.132,60 | 0,00 | 1.881,15 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 695.714,02 | 609.039,96 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 525.284,02 | 443.499,67 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 387.000,00 | 309.580,33 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 110.000,00 | 105.427,40 |
| 31.1.4 - PNATE | 28.284,02 | 28.491,94 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 111.000,00 | 94.601,83 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 59.430,00 | 70.938,46 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| | 799.490,72 | 1.003.372,22 | 979.684,94 | 941.250,53 | 23.687,28 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | | | | | |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 385.728,70 | 460.226,52 | 448.279,04 | 427.771,23 | 11.947,48 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 404.762,02 | 534.745,70 | 523.005,90 | 505.079,30 | 11.739,80 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 9.000,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 11.625.040,24 | 8.678.786,11 | 8.603.079,86 | 8.525.960,43 | 75.706,25 |
| 33.1- Despesas Correntes | 11.546.326,49 | 8.640.356,38 | 8.565.079,12 | 8.489.499,69 | 75.277,26 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 9.200.398,07 | 6.547.633,70 | 6.547.633,70 | 6.545.483,55 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.345.928,42 | 2.092.722,68 | 2.017.445,42 | 1.944.016,14 | 75.277,26 |
| 33.2- Despesas de Capital | 78.713,75 | 38.429,73 | 38.000,74 | 36.460,74 | 428,99 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 78.713,75 | 38.429,73 | 38.000,74 | 36.460,74 | 428,99 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 80.713,86 | 14.382,17 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.748.323,58 | 309.580,33 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.703.093,94 | 324.080,27 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 125.943,50 | -117,77 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 9.215,53 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 13.072,11 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 125.943,50 | -3.974,35 |
| **Notas Explicativas** | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | 24/11/2026 - 14:34:01 |

**Publicado por:**
Gabriel Bento Galdino
**Código Identificador:**707815DD

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| |
|---|
| MUNICIPIO DE AMAPORA |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00 |

| | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | | | | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.768.820,00 | 3.013.970,00 | 3.205.129,76 | 106,34 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 297.000,00 | 297.000,00 | 250.428,90 | 84,32 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 400.400,00 | 586.550,00 | 1.338.243,43 | 228,16 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 276.200,00 | 305.200,00 | 312.084,63 | 102,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.795.220,00 | 1.825.220,00 | 1.304.372,80 | 71,46 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 33.642.000,00 | 33.642.000,00 | 25.410.729,32 | 75,53 |
| Cota-Parte FPM | 22.275.000,00 | 22.275.000,00 | 16.627.469,71 | 74,65 |
| Cota-Parte ITR | 2.170.000,00 | 2.170.000,00 | 1.555.613,95 | 71,69 |
| Cota-Parte IPVA | 390.000,00 | 390.000,00 | 452.583,11 | 116,05 |
| Cota-Parte ICMS | 8.700.000,00 | 8.700.000,00 | 6.670.087,87 | 76,67 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 107.000,00 | 107.000,00 | 104.974,68 | 98,11 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **36.410.820,00** | **36.655.970,00** | **28.615.859,08** | **78,07** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.474.700,00 | 2.517.330,00 | 2.015.403,75 | 80,06 | 2.004.560,10 | 79,63 | 1.975.116,21 | 78,46 | 10.843,65 |
| Despesas Correntes | 2.449.700,00 | 2.497.250,00 | 2.008.346,25 | 80,42 | 1.997.502,60 | 79,99 | 1.968.058,71 | 78,81 | 10.843,65 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 20.080,00 | 7.057,50 | 35,15 | 7.057,50 | 35,15 | 7.057,50 | 35,15 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 6.683.126,20 | 6.507.007,62 | 5.367.629,38 | 82,49 | 4.961.429,58 | 76,25 | 4.918.361,83 | 75,59 | 406.199,80 |
| Despesas Correntes | 6.631.376,20 | 6.466.747,12 | 5.360.026,38 | 82,89 | 4.953.826,58 | 76,60 | 4.910.758,83 | 75,94 | 406.199,80 |
| Despesas de Capital | 51.750,00 | 40.260,50 | 7.603,00 | 18,88 | 7.603,00 | 18,88 | 7.603,00 | 18,88 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 250.700,00 | 353.300,00 | 239.717,08 | 67,85 | 197.650,95 | 55,94 | 186.222,60 | 52,71 | 42.066,13 |
| Despesas Correntes | 247.200,00 | 349.800,00 | 239.717,08 | 68,53 | 197.650,95 | 56,50 | 186.222,60 | 53,24 | 42.066,13 |
| Despesas de Capital | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 104.023,00 | 119.023,00 | 60.050,06 | 50,45 | 54.967,73 | 46,18 | 54.967,73 | 46,18 | 5.082,33 |
| Despesas Correntes | 99.023,00 | 114.023,00 | 60.050,06 | 52,66 | 54.967,73 | 48,21 | 54.967,73 | 48,21 | 5.082,33 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 149.300,00 | 183.065,00 | 179.671,60 | 98,15 | 179.671,60 | 98,15 | 178.337,04 | 97,42 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 144.300,00 | 175.765,00 | 172.816,60 | 98,32 | 172.816,60 | 98,32 | 171.482,04 | 97,56 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 7.300,00 | 6.855,00 | 93,90 | 6.855,00 | 93,90 | 6.855,00 | 93,90 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 680.500,00 | 675.100,00 | 550.157,76 | 81,49 | 539.293,00 | 79,88 | 532.830,62 | 78,93 | 10.864,76 |
| Despesas Correntes | 677.000,00 | 671.600,00 | 550.157,76 | 81,92 | 539.293,00 | 80,30 | 532.830,62 | 79,34 | 10.864,76 |
| Despesas de Capital | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **10.343.449,20** | **10.355.925,62** | **8.412.629,63** | **81,23** | **7.937.572,96** | **76,65** | **7.845.836,03** | **75,76** | **475.056,67** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 8.412.629,63 | 7.937.572,96 | 7.845.836,03 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 153.428,38 | 153.428,38 | 153.428,38 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **8.259.201,25** | **7.784.144,58** | **7.692.407,65** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 4.292.378,86 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | 0,00 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 3.966.822,39 | 3.491.765,72 | 3.400.028,79 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **28,86** | **27,20** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2024** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (i)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
| | | | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)** | | | | | |
| Empenhos de 2025 | 4.292.378,86 | 8.263.521,75 | 3.971.142,89 | 0,00 | 153.428,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.124.571,27 |
| Empenhos de 2024 | 4.702.116,34 | 80.554.368,93 | 75.852.252,59 | 74.457,75 | | | 73.474,30 | | 983,45 | 75.851.269,14 |
| Empenhos de 2023 | 4.420.596,92 | 78.587.387,07 | 74.166.790,15 | 106.347,16 | 0,00 | 0,00 | 106.347,16 | 0,00 | 0,00 | 74.166.790,15 |
| Empenhos de 2022 | 35.735.884,02 | 81.040.723,41 | 45.304.839,39 | 2.649.323,59 | 0,00 | 0,00 | 348.251,11 | 0,00 | 2.301.072,48 | 43.003.766,91 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 30.628.954,99 | 59.478.556,68 | 28.849.601,69 | 1.991.074,62 | 0,00 | 0,00 | 1.283.502,06 | 0,00 | 707.572,56 | 28.142.029,13 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE** | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | **Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |

| CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 758.781,66 | 758.781,66 | 758.781,66 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | | **758.781,66** | **758.781,66** | **758.781,66** | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.607.000,00 | 5.284.109,00 | 4.652.878,66 | 88,05 |
| Proveniente da União | 1.912.000,00 | 4.379.109,00 | 3.916.645,31 | 89,44 |
| Proveniente dos Estados | 695.000,00 | 905.000,00 | 736.233,35 | 81,35 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 58.800,00 | 163.197,00 | 338.782,46 | 207,59 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.665.800,00** | **5.447.306,00** | **4.991.661,12** | **91,64** |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | ATUALIZADA (c) | Até o bimestre DESPESAS EMPENHADAS (d) | % (d/c) x 100 Até o bimestre | (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.782.000,00 | 6.657.465,24 | 4.459.582,03 | 66,99 | 3.730.737,83 | 56,04 | 3.652.004,43 | 54,86 | 728.844,20 |
| Despesas Correntes | 1.752.000,00 | 5.311.765,24 | 3.113.882,03 | 58,62 | 2.974.291,83 | 55,99 | 2.895.558,43 | 54,51 | 139.590,20 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 1.345.700,00 | 1.345.700,00 | 100,00 | 756.446,00 | 56,21 | 756.446,00 | 56,21 | 589.254,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 399.500,00 | 1.078.534,45 | 717.539,08 | 66,53 | 689.875,83 | 63,96 | 689.361,28 | 63,92 | 27.663,25 |
| Despesas Correntes | 369.300,00 | 660.262,45 | 514.424,29 | 77,91 | 502.645,04 | 76,13 | 502.130,49 | 76,05 | 11.779,25 |
| Despesas de Capital | 30.200,00 | 418.272,00 | 203.114,79 | 48,56 | 187.230,79 | 44,76 | 187.230,79 | 44,76 | 15.884,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 7.800,00 | 32.475,25 | 5.283,72 | 16,27 | 5.283,72 | 16,27 | 5.283,72 | 16,27 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.800,00 | 12.333,25 | 5.283,72 | 42,84 | 5.283,72 | 42,84 | 5.283,72 | 42,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 20.142,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 503.100,00 | 619.673,79 | 231.145,33 | 37,30 | 230.074,34 | 37,13 | 224.446,86 | 36,22 | 1.070,99 |
| Despesas Correntes | 503.100,00 | 588.412,63 | 200.424,35 | 34,06 | 199.353,36 | 33,88 | 193.725,88 | 32,92 | 1.070,99 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 31.261,16 | 30.720,98 | 98,27 | 30.720,98 | 98,27 | 30.720,98 | 98,27 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 42.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 42.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 9.000,00 | 4.475,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.000,00 | 4.475,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.702.500,00** | **8.435.924,61** | **5.413.550,16** | **64,17** | **4.655.971,72** | **55,19** | **4.571.096,29** | **54,19** | **757.578,44** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre** | | | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Até o bimestre** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.256.700,00 | 9.174.795,24 | 6.474.985,78 | 70,57 | 5.735.297,93 | 62,51 | 5.627.120,64 | 61,33 | 739.687,85 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.082.626,20 | 7.585.542,07 | 6.085.168,46 | 80,22 | 5.651.305,41 | 74,50 | 5.607.723,11 | 73,93 | 433.863,05 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 258.500,00 | 385.775,25 | 245.000,80 | 63,51 | 202.934,67 | 52,60 | 191.506,32 | 49,64 | 42.066,13 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 105.123,00 | 120.123,00 | 60.050,06 | 49,99 | 54.967,73 | 45,76 | 54.967,73 | 45,76 | 5.082,33 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 652.400,00 | 802.738,79 | 410.816,93 | 51,18 | 409.745,94 | 51,04 | 402.783,90 | 50,18 | 1.070,99 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 1.100,00 | 43.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 689.500,00 | 679.575,88 | 550.157,76 | 80,96 | 539.293,00 | 79,36 | 532.830,62 | 78,41 | 10.864,76 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **13.045.949,20** | **18.791.850,23** | **13.826.179,79** | **73,58** | **12.593.544,68** | **67,02** | **12.416.932,32** | **66,08** | **1.232.635,11** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 2.642.300,00 | 8.018.324,61 | 5.008.713,16 | 62,47 | 4.300.351,72 | 53,63 | 4.215.476,29 | 52,57 | 708.361,44 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **10.403.649,20** | **10.773.525,62** | **8.817.466,63** | **81,84** | **8.293.192,96** | **76,98** | **8.201.456,03** | **76,13** | **524.273,67** |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 14:35:37 |

**Publicado por:**
Gabriel Bento Galdino
**Código Identificador:**9CE50B62

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

IN 36/2009- TCE-PR R$ 1,00

| **Receitas** | **Previsão Inicial** | **Previsão Atualizada (a)** | **Receitas Realizadas Até Período (b) Receitas Realizadas** | **% (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 43.090.931,00 | 46.825.086,17 | 37.349.153,92 | 79,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.107.120,00 | 3.352.270,00 | 3.428.841,33 | 102,28 |
| Contribuições | 1.106.000,00 | 1.314.031,23 | 858.144,12 | 65,31 |
| Receita Patrimonial | 304.150,00 | 535.593,09 | 1.067.070,61 | 199,23 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 8.050,00 | 8.050,00 | 110.278,67 | 1.369,92 |
| Transferências Correntes | 38.553.500,00 | 41.603.030,85 | 31.881.145,69 | 76,63 |
| Outras Receitas Correntes | 12.111,00 | 12.111,00 | 3.673,50 | 30,33 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.788.040,00 | 9.523.197,61 | 4.188.135,44 | 43,98 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 152.000,00 | 266.742,00 | 637.222,00 | 238,89 |
| Transferências de Capital | 2.636.040,00 | 5.656.455,61 | 3.550.913,44 | 62,78 |
| TOTAL | 45.878.971,00 | 56.348.283,78 | 41.537.289,36 | 73,72 |

| **Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas Até Período (b) Despesas Empenhadas** | **% (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 12.891.999,20 | 16.896.834,57 | 12.258.531,92 | 72,55 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.690.163,92 | 7.592.977,64 | 5.747.395,55 | 75,69 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.201.835,28 | 9.303.856,93 | 6.511.136,37 | 69,98 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 153.950,00 | 1.895.015,66 | 1.601.051,27 | 84,49 |
| INVESTIMENTOS | 153.950,00 | 1.895.015,66 | 1.601.051,27 | 84,49 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 13.045.949,20 | 18.791.850,23 | 13.859.583,19 | 73,75 |

| **Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (c)** | **Despesas Empenhadas Até Período (d) Despesas Empenhadas** | **% (d/c)** |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 526.327,00 | 699.906,26 | 530.946,84 | 75,86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 234.980,00 | 237.380,00 | 219.825,47 | 92,60 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 291.347,00 | 462.526,26 | 311.121,37 | 67,27 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 608.040,00 | 1.254.805,48 | 144.966,00 | 11,55 |
| INVESTIMENTOS | 608.040,00 | 1.254.805,48 | 144.966,00 | 11,55 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.134.367,00 | 1.954.711,74 | 675.912,84 | 34,58 |

| **Despesas com Assistência (SubFunção)** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (e)** | **Despesas Empenhadas Até Período (f) Despesas Empenhadas % (f/e)** | |
|---|---|---|---|---|
| (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente) | 1.134.367,00 | 1.954.711,74 | 675.912,84 | 34,58 |
| TOTAL | 1.134.367,00 | 1.954.711,74 | 675.912,84 | 34,58 |

**%**

| **Percentual (Relação à Receita)** | **(e/a)** | **(f/b)** | |
|---|---|---|---|
| | 3,47 | 1,63 | |
| | www.elotech.com.br | | Página 1 de 2 |

www.elotech.com.br Página 2 de 2

**Publicado por:**
Gabriel Bento Galdino
**Código Identificador:**CDD9B689

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### SAÚDE
### RESOLUÇÃO 022/2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação *"ad referendum"* de Adendo ao Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 do Município de Anahy/PR, referente à inclusão de Diretriz, Objetivo, Metas e Ações voltadas ao Fortalecimento da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY**, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012, alterado os artigos 1º e 3º pela Lei Municipal nº 1.135/2026 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e adequação do planejamento em saúde do Município de Anahy para o quadriênio 2026–2029, visando atender às demandas epidemiológicas, assistenciais e de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a apresentação técnica realizada pelo Departamento de Saúde referente à inclusão da Diretriz, Objetivo, Metas e Ações de Fortalecimento da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem no Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Adendo ao Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 do Município de Anahy/PR, contemplando a Diretriz de Fortalecimento da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem e seus respectivos Objetivo, Metas, Indicadores e Ações, conforme detalhado no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** O Departamento Municipal de Saúde deverá providenciar a inserção das alterações aprovadas nos sistemas oficiais de planejamento e monitoramento do SUS (DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento), bem como compatibilizá-las com a Programação Anual de Saúde (PAS) vigente e os demais instrumentos orçamentários municipais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE MARIA ROTTA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 24 de Novembro de 2026

***Homologo a Resolução nº 022/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.***

**VILMA MITTMAN LEÃO**
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO CMS Nº 022/2026**
**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2026–2029) – MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**
**Diretriz: – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM**
**Objetivo:** Promover ações de prevenção, promoção e atenção integral à saúde da população masculina no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

| Ordem | Indicador | Descrição da Meta | Monitoramento da Meta | Linha Base (Valor) | Linha Base (Ano) | Linha Base (Unid. Medida) | Meta (Plano 2026–2029) | Unid. de Medida | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Ações educativas e campanhas de promoção à saúde do homem | Manter as ações de promoção e prevenção da saúde do homem por meio de campanhas/ palestras/ rodas de conversa/ atividades educativas nas unidades de saúde e espaços comunitários e extramuros | Atas de reuniões, listas de presença e fichas de atividade coletiva no e-SUS APS | 1 | 2025 | Nº de ações/ano | Realizar 4 ações educativas anuais | Nº de ações realizadas | 1 | 4 | 4 | 4 |
| Ação: Realizar campanhas educativas, palestras e rodas de conversa voltadas à saúde do homem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e espaços comunitários/extramuros (ex.: Novembro Azul e ações contínuas). – Área Responsável: Atenção Primária à Saúde (APS). | | | | | | | | | | | | |
| **2** | Atividades de orientação sobre autocuidado e hábitos saudáveis | Incentivar o autocuidado e a adoção de hábitos saudáveis com orientações sobre alimentação saudável, atividade física, saúde mental, prevenção do tabagismo e uso abusivo de álcool. | Lista de presença (Academia da Saúde) | - | - | Nº de atividades coletivas/ano | Promover 60 atividades coletivas anuais de orientação sobre hábitos saudáveis | Nº de atividades / grupos | 60 | 60 | 60 | 60 |
| Ação: Desenvolver grupos e atividades coletivas regulares na Academia da Saúde e UBS sobre alimentação saudável, prática corporal, saúde mental, prevenção ao tabagismo e uso abusivo de álcool. – Área Responsável: Academia da Saúde / Equipe Multiprofissional. | | | | | | | | | | | | |
| **3** | Oferta de insumos e ações de saúde sexual e reprodutiva masculina | Manter ações de saúde sexual e reprodutiva masculina com oferta de testes rápidos (HIV, Sífilis, Hepatites), preservativos, orientações sobre ISTs, planejamento reprodutivo e prevenção de gravidez não planejada. | Lista de presença | - | 2025 | Numero | 2 | Numero | 2 | 2 | 2 | 2 |

| |
|---|
| Ação: Garantir a oferta contínua de testes rápidos (HIV, Sífilis e Hepatites Virais), preservativos e ações de orientação em saúde sexual, reprodutiva e planejamento familiar para o público masculino. – Área Responsável: Atenção Primária à Saúde / Vigilância em Saúde. |

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**E6EE44B8

**SAÚDE**
**RESOLUÇÃO 023/2026 – CMS**

Dispõe sobre a aprovação "*ad referendum*" do Adendo ao Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 do Município de Anahy/PR, referente à inclusão de Diretriz, Objetivo, Indicadores, Metas e Ações voltadas ao Controle do Tabagismo.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY**, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012, alterado os artigos 1º e 3º pela Lei Municipal nº 1.135/2026 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e vigilância em saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Anahy;

**CONSIDERANDO** a importância da estruturação e ampliação do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT) na rede pública municipal, abrangendo tanto o cigarro convencional quanto os dispositivos eletrônicos para fumar (cigarros eletrônicos/vapes) e narguilé;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 é o instrumento central de planejamento que orienta a execução das ações e serviços públicos de saúde no quadriênio, passível de adequações e inclusões estratégicas devidamente pactuadas e aprovadas pelo controle social;

**CONSIDERANDO** a apresentação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e a deliberação favorável do plenário deste Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Adendo ao Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029** do Município de Anahy/PR, consistente na inclusão da **Diretriz, Objetivo, Indicadores, Metas e Ações referentes ao Controle do Tabagismo**, conforme detalhado no **Anexo Único** desta Resolução.

**Art. 2º** O Departamento Municipal de Saúde deverá providenciar a inserção das alterações aprovadas nos sistemas oficiais de planejamento e monitoramento do SUS (DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento), bem como compatibilizá-las com a Programação Anual de Saúde (PAS) vigente e os demais instrumentos orçamentários municipais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSE MARIA ROTTA**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 24 de Novembro de 2026

***Homologo a Resolução nº 023/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.***

***Vilma Mittman Leão***
*Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Anahy*
**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMS Nº 023/2026**

**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2026–2029) — CONTROLE DO TABAGISMO**

| | |
|---|---|
| **DIRETRIZ** | Fortalecer a prevenção ao início do uso de tabaco e ampliar o tratamento gratuito para cessação do tabagismo na Atenção Primária à Saúde de Anahy. |
| **OBJETIVO** | Reduzir o número de fumantes ativos e o uso de cigarros eletrônicos no município entre 2026 e 2029, por meio de grupos de apoio, medicação pelo SUS e ações educativas. |

| Indicador | Descrição da Meta | Ações para Alcance da Meta | Monitoramento da Meta | Meta (2026–2029) | Unid. de Medida | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número de grupos de tratamento realizados na UBS** | Realizar 9 grupos operativos de cessação do tabagismo na UBS no quadriênio (2 por ano). | • Organizar cronograma semestral de grupos na UBS;<br>• Divulgar inscrições na recepção da UBS e redes locais;<br>• Realizar 4 sessões semanais estruturadas + encontros de manutenção. | Atas de presença e registros de atividade coletiva no e-SUS APS (semestral). | **9** | Grupo realizado | 2 | 2 | 2 | 2 |
| **Número de fumantes acompanhados no programa** | Acompanhar 40 usuários tabagistas nos grupos ou consultas individuais da UBS até 2029. | • Realizar consulta médica e de enfermagem de avaliação inicial;<br>• Garantir horário estendido ou flexível para trabalhadores rurais;<br>• Fazer busca ativa telefônica dos faltosos nas sessões. | Prontuário eletrônico e relatórios do e-SUS APS (trimestral). | **110** | Usuário atendido | 20 | 25 | 30 | 35 |
| **Número de ações educativas nas escolas (PSE)** | Realizar 09 palestras/rodas de conversa sobre prevenção ao cigarro e cigarro eletrônico (vape) nas escolas de Anahy. | • Articular calendário com a rede estadual e municipal de ensino;<br>• Abordar riscos do cigarro comum, narguilé e dispositivos eletrônicos (vape);<br>• Realizar campanha anual no Dia Mundial Sem Tabaco (31 de maio). | Fichas de atividade coletiva do Programa Saúde na Escola (PSE) no e-SUS (semestral). | **12** | Ação realizada | 2 | 3 | 3 | 4 |
| **Número de tabagistas identificados pelos ACS** | Identificar e atualizar o cadastro de 260 tabagistas nas áreas urbana e rural por meio dos Agentes Comunitários de Saúde. | • Orientar os ACS para perguntar sobre uso de tabaco em todas as visitas domiciliares;<br>• Atualizar o campo de tabagismo no cadastro individual do e-SUS;<br>• Entregar convite impresso para o grupo da UBS durante as visitas. | Relatório de cadastro individual por microárea no e-SUS APS (trimestral). | **260** | Cadastro atualizado | 140 | 180 | 220 | 260 |

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**70273CC6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 11.422 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº. 11.422 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.264.983,65 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). autorizado pela Lei nº 4.085 de 24 de novembro de 2026**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO | |
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação | |
| 3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb | |
| 3.1.90.11.00.00.1148 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.483,65 |
| 2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb | |
| 3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 445.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 210.000,00 |
| 2.044. Manter o Programa Saúde da Família | |
| 3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 172.500,00 |
| 2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial | |
| 3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 230.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.000,00 |
| 003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS | |
| 2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis | |
| 3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO | |
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação | |
| 3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 172.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 002. GABINETE DA EDUCAÇÃO | |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb | |
| 3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 243.500,00 |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | |
| 3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb | |
| 3.3.90.30.00.00.1148 MATERIAL DE CONSUMO | 5.483,65 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.91.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO | 120.000,00 |
| 2.044. Manter o Programa Saúde da Família | |
| 3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 268.000,00 |
| 2.161. Manter o Programa Melhor em Casa | |
| 3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 75.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 51.000,00 |
| 13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO | |
| 2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 210.000,00 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO | 40.000,00 | 411.500,00 |
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL | 5.483,65 | 283.500,00 |
| 0005 – EDUCACAO INFANTIL | 445.000,00 | 5.483,65 |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 219.000,00 | 170.500,00 |
| 0013 – SAUDE DA FAMILIA | 172.500,00 | 268.000,00 |
| 0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 258.000,00 | |
| 0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS | 125.000,00 | |
| 0035 – MELHOR EM CASA | | 126.000,00 |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação | 40.000,00 | 201.500,00 |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb | | 243.500,00 |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb | 5.483,65 | |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | | 40.000,00 |
| 2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb | 445.000,00 | 5.483,65 |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | | 50.500,00 |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | 210.000,00 | 120.000,00 |
| 2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial | 9.000,00 | |
| 2.044. Manter o Programa Saúde da Família | 172.500,00 | 268.000,00 |
| 2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde | 258.000,00 | |
| 2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis | 125.000,00 | |
| 2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente | | 210.000,00 |
| 2.161. Manter o Programa Melhor em Casa | | 126.000,00 |

**Art. 5°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**07D1B0A4

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 11.423 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº. 11.423 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 904.720,09 (novecentos e quatro mil setecentos e vinte reais e nove centavos). autorizado pela Lei nº 4.086 de 24 de novembro de 2026**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil | |
| 4.4.90.51.00.00.1883 OBRAS E INSTALAÇÕES | 398.000,00 |
| 2.028 - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | |
| 3.3.90.37.00.00.1107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 68.100,00 |
| 2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI | |
| 3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.000,00 |
| 2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI | |
| 3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00.1154 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 43.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 4.4.90.52.00.00.1304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 48.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 235.900,00 |
| 2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 3.3.72.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 21.720,09 |

**Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1883 – Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202640340001 - Luíza Canziani, no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); 1304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); 1501 – Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 199.260,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | |

| | |
|---|---|
| 2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração | |
| 4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 |
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.020 - Manter o Programa de Merenda Escolar | |
| 3.3.90.32.00.00.1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| 2.021 - Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.32.00.00.1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 53.100,00 |
| 2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI | |
| 3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb | |
| 3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 43.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 53.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde | |
| 4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.000,00 |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 4.4.90.52.00.00.1304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300,00 |
| 2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 21.720,09 |
| 07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO | |
| 004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 1.003. Infraestrutura no Parque Industrial | |
| 4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 2.062. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos | |
| 4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.140,00 |
| 09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos | |
| 4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 1.007. Urbanizar ruas e avenidas | |
| 4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO | | 1.500,00 |
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL | | 148.000,00 |
| 0005 – EDUCACAO INFANTIL | 599.100,00 | 53.100,00 |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 305.620,09 | 22.020,09 |
| 0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA | | 5.000,00 |
| 0021 – SERVICOS URBANOS | | 12.140,00 |
| 0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS | | 18.000,00 |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil | 398.000,00 | |
| 1.003. Infraestrutura no Parque Industrial | | 5.000,00 |
| 1.007. Urbanizar ruas e avenidas | | 5.000,00 |
| 1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde | | 12.000,00 |
| 1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos | | 1.000,00 |
| 2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração | | 1.500,00 |
| 2.020 - Manter o Programa de Merenda Escolar | | 15.000,00 |
| 2.021 - Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil | | 53.100,00 |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb | | 96.000,00 |
| 2.028 - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | 68.100,00 | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | | 300,00 |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | 283.900,00 | |
| 2.062. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos | | 12.140,00 |
| 2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município | 21.720,09 | 21.720,09 |
| 2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI | | 37.000,00 |
| 2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI | 22.000,00 | |
| 2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI | 111.000,00 | |

**Art. 5°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**919DCAB7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 4.085 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

(PROJETO DE LEI Nº. 81/2026 – PMA)

**LEI Nº. 4.085 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.264.983,65 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO | |

| | |
|---|---|
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação | |
| 3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb | |
| 3.1.90.11.00.00.1148 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.483,65 |
| 2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb | |
| 3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 445.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 210.000,00 |
| 2.044. Manter o Programa Saúde da Família | |
| 3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 172.500,00 |
| 2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial | |
| 3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 230.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.000,00 |
| 003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS | |
| 2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis | |
| 3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO | |
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação | |
| 3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 172.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 002. GABINETE DA EDUCAÇÃO | |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb | |
| 3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 243.500,00 |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | |
| 3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb | |
| 3.3.90.30.00.00.1148 MATERIAL DE CONSUMO | 5.483,65 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3.3.91.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO | 120.000,00 |
| 2.044. Manter o Programa Saúde da Família | |
| 3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 268.000,00 |
| 2.161. Manter o Programa Melhor em Casa | |
| 3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 75.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 51.000,00 |

| | |
|---|---|
| 13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO | |
| 2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 210.000,00 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO | 40.000,00 | 411.500,00 |
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL | 5.483,65 | 283.500,00 |
| 0005 – EDUCACAO INFANTIL | 445.000,00 | 5.483,65 |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 219.000,00 | 170.500,00 |
| 0013 – SAUDE DA FAMILIA | 172.500,00 | 268.000,00 |
| 0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 258.000,00 | |
| 0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS | 125.000,00 | |
| 0035 – MELHOR EM CASA | | 126.000,00 |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação | 40.000,00 | 201.500,00 |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb | | 243.500,00 |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb | 5.483,65 | |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos | | 40.000,00 |
| 2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb | 445.000,00 | 5.483,65 |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | | 50.500,00 |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | 210.000,00 | 120.000,00 |
| 2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial | 9.000,00 | |
| 2.044. Manter o Programa Saúde da Família | 172.500,00 | 268.000,00 |
| 2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde | 258.000,00 | |
| 2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis | 125.000,00 | |
| 2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente | | 210.000,00 |
| 2.161. Manter o Programa Melhor em Casa | | 126.000,00 |

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**2519B65B

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 4.086 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

(PROJETO DE LEI Nº. 84/2026 – PMA)

**LEI Nº. 4.086 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 904.720,09 (novecentos e quatro mil setecentos e vinte reais e nove centavos).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil | |
| 4.4.90.51.00.00.1883 OBRAS E INSTALAÇÕES | 398.000,00 |
| 2.028 - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | |
| 3.3.90.37.00.00.1107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 68.100,00 |
| 2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI | |
| 3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.000,00 |
| 2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI | |
| 3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| 3.3.90.37.00.00.1154 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 43.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 4.4.90.52.00.00.1304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 48.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 235.900,00 |
| 2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 3.3.72.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 21.720,09 |

**Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1883 – Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202640340001 - Luíza Canziani, no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); 1304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); 1501 – Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 199.260,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração | |
| 4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 |
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.020 - Manter o Programa de Merenda Escolar | |
| 3.3.90.32.00.00.1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| 2.021 - Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.32.00.00.1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 53.100,00 |

| | |
|---|---|
| 2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI | |
| 3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb | |
| 3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 43.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 53.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde | |
| 4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.000,00 |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 4.4.90.52.00.00.1304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300,00 |
| 2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município | |
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 21.720,09 |
| 07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO | |
| 004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 1.003. Infraestrutura no Parque Industrial | |
| 4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 2.062. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos | |
| 4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.140,00 |
| 09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos | |
| 4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 1.007. Urbanizar ruas e avenidas | |
| 4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO | | 1.500,00 |
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL | | 148.000,00 |
| 0005 – EDUCACAO INFANTIL | 599.100,00 | 53.100,00 |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 305.620,09 | 22.020,09 |
| 0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA | | 5.000,00 |
| 0021 – SERVICOS URBANOS | | 12.140,00 |
| 0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS | | 18.000,00 |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil | 398.000,00 | |
| 1.003. Infraestrutura no Parque Industrial | | 5.000,00 |
| 1.007. Urbanizar ruas e avenidas | | 5.000,00 |
| 1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde | | 12.000,00 |
| 1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos | | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração | | 1.500,00 |
| 2.020 - Manter o Programa de Merenda Escolar | | 15.000,00 |
| 2.021 - Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil | | 53.100,00 |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb | | 96.000,00 |
| 2.028 - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | 68.100,00 | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município | | 300,00 |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | 283.900,00 | |
| 2.062. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos | | 12.140,00 |
| 2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município | 21.720,09 | 21.720,09 |
| 2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI | | 37.000,00 |
| 2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI | 22.000,00 | |
| 2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI | 111.000,00 | |

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**753D1642

## GABINETE DA PREFEITA
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA**
**JANEIRO A OUTUBRO 2026**

| **DESPESA** | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | INICIAL | ATUALIZADA | LIQUIDADAS |
| **000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES** | **415.600,00** | **439.584,40** | **276.211,70** |
| Outras Despesas Correntes | 406.200,00 | 427.131,40 | 263.758,70 |
| Investimentos | 9.400,00 | 12.453,00 | 12.453,00 |
| **880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS** | **83.200,00** | **174.342,97** | **4.018,10** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 50.800,00 | 88.942,97 | 4.018,10 |
| Investimentos | 32.400,00 | 85.400,00 | 0,00 |
| **934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA** | **51.000,00** | **62.638,78** | **51.443,01** |
| Outras Despesas Correntes | 51.000,00 | 62.638,78 | 51.443,01 |
| **949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | **84.300,00** | **106.556,34** | **33.569,76** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 80.800,00 | 103.056,34 | 33.569,76 |
| Investimentos | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -** | **4.500,00** | **5.637,66** | **1.137,66** |
| Outras Despesas Correntes | 4.500,00 | 5.637,66 | 1.137,66 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA** | **2.000,00** | **2.254,47** | **185,30** |
| Outras Despesas Correntes | 2.000,00 | 2.254,47 | 185,30 |
| **969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica** | **2.000,00** | **2.000,00** | **0,00** |
| Outras Despesas Correntes | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| **970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto Esperança-Emenda de Bancada** | **25.000,00** | **118.241,24** | **42.136,96** |
| Investimentos | 25.000,00 | 118.241,24 | 42.136,96 |
| **975 - Piso Único de Assistência Social - PAS** | **51.000,00** | **65.625,45** | **24.935,16** |
| Outras Despesas Correntes | 46.000,00 | 60.625,45 | 24.662,80 |
| Investimentos | 5.000,00 | 5.000,00 | 272,36 |
| **979 - Deliberação nº 013/2024 - CEDCA- Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço** | **100,00** | **28.707,22** | **12.708,10** |
| Outras Despesas Correntes | 100,00 | 25.707,22 | 9.728,40 |
| Investimentos | 0,00 | 3.000,00 | 2.979,70 |
| **981 - Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente** | **6.000,00** | **236.583,48** | **140.469,78** |
| Outras Despesas Correntes | 6.000,00 | 216.583,48 | 137.510,78 |
| Investimentos | 0,00 | 20.000,00 | 2.959,00 |
| **986-Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual 202543130006 - custeio** | **0,00** | **90.000,00** | **30.000,00** |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 90.000,00 | 30.000,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS**<br>FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças | **724.700,00** | **1.332.172,01** | **616.815,53** |
| EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA SIMONE ZANON | DIRCEU LUIZ | | |
| PREFEITA MUNICIPAL CONTADORA-CRC 05.2002/O-8 PR | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**C5862ACF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 223/2026

**DECRETO N° 223/2026**

**Súmula:** "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1541 de 24 de novembro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Este Decreto abre um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2°.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), mediante o reforço orçamentário do Projeto/Atividade abaixo especificado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 12.000** | Fundo Municipal de Saúde | | |
| **Unidade Orçamentária: 12.001** | Gabinete do Secretário | | |
| 12.001.10.301.0016.1148 | Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário | | |
| **Fonte 01 303** | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | R$ | 42.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | **R$** | **42.000,00** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO** | | **R$** | **42.000,00** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 12.000** | Fundo Municipal de Saúde | | |
| **Unidade Orçamentária: 12.001** | Gabinete do Secretário | | |
| 12.001.10.301.0016.2116 | Conservação e Reforma de Unidades de Saúde | | |
| **Fonte 01 303** | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 42.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | **R$** | **42.000,00** |
| **TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO** | | **R$** | **42.000,00** |

**Art. 4°.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentárias 2116 e 1148, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | | **Metas Físicas** | | | |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | Unidades de | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | | Saúde | | | | |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | conservadas e reformadas / | **Metas Financeiras** | | | |
| | | Unidade | | | | |
| | ATIVIDADE: Conservação e | | | | | |
| 2116 | Reforma de Unidades de | | 357.000,00 | 237.140,00 | 250.604,00 | 264.849,00 |
| | Saúde | | | | | |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Veículo Adquirido / Unidade | **Metas Físicas** | | | |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 07 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | **Metas Financeiras** | | | |
| 1148 | PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário | | 2.072.669,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2116 e 1148, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2026 |
|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Unidades de Saúde conservadas e reformadas / Unidade | **Metas Físicas** |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 7 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | **Metas Financeiras** |
| 2116 | ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde | | 357.000,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2026 |
|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Veículo Adquirido / Unidade | **Metas Físicas** |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 07 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | **Metas Financeiras** |
| 1148 | PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário | | 2.072.669,70 |

**Art. 6°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de novembro de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**2BF2AC2B

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1541

**LEI N° 1541/2026**

**Súmula:** "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1°.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2°.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), mediante a reforço orçamentário do Projeto Atividade abaixo especificada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 12.000 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretário | | |
| | 12.001.10.301.0016.1148 | - | Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário | | |
| Fonte | 0 1 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | - | Equipamento e Material Permanente | R$ | 42.000,00 |
| | | | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | **R$** | **42.000,00** |
| | | | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO** | **R$** | **42.000,00** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

**I –** Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 12.000 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretário | | |
| | 12.001.10 301 0016.2116 | - | Conservação e Reforma de Unidades de Saúde | | |
| Fonte | 0 1 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 42.000,00 |
| | | | **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | **R$** | **42.000,00** |
| | | | **TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO** | **R$** | **42.000,00** |

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2116 e 1148, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade | Metas Físicas | | | |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 7 | 7 | 7 | 7 |
| 0016 | PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras | | | |
| 2116 | ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde | | 357.000,00 | 237.140,00 | 250.604,00 | 264.849,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Veículo Adquirido/ Unidade | Metas Físicas | | | |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 07 | - | - | - |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras | | | |
| 1148 | PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário | | 2.072.669,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Art. 5º**. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 1148, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

| **Código** | **Especificação** | **Produto/Unidade** | **2026** |
|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade | Metas Físicas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 7 |
| 0016 | PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras |
| 2116 | ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde | | 357.000,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2026 |
|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Veículo Adquirido/ Unidade | Metas Físicas |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 07 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras |
| 1148 | PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário | | 2.072.669,70 |

**Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de novembro de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**12F8A1B6

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1542/2026

**SÚMULA:** *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2027.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu

PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

**I –** Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**II –** Orçamento da Seguridade Social composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência.

**TÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada é de R$ 127.600.000,00 (cento e vinte e sete milhões e seiscentos mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| **1. RECEITAS CORRENTES**<br>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R$ | 18.850.232,00 |
| Receita de Contribuições | R$ | 1.013.290,00 |
| Receita Patrimonial | R$ | 4.011.052,00 |
| Receita de Serviços | R$ | 566.079,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 121.128.486,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 107.899,00 |
| **TOTAL**<br>**2. RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **145.581.5987,00** |
| Transferências de Capital | R$ | 64.681,00 |
| **TOTAL**<br>**3. DEDUÇÕES DA RECEITA** | **R$** | **64.681,00** |
| Descontos Concedidos | R$ | (95.443,00) |
| Deduções para o FUNDEB | R$ | (18.046.279,00) |
| TOTAL | R$ | **(18.141.722,00)** |
| **TOTAL DA RECEITA** | **R$** | **127.600.000,00** |

## CAPÍTULO II

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º.** A Despesa total fixada é de R$ 127.600.000,00 (cento e vinte e sete milhões e seiscentos mil reais), distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **I Poder Legislativo**<br>**II Poder Executivo** | **I Poder Legislativo**<br>01<br>**II Poder Executivo** | | **I Poder Legislativo**<br>- Câmara Municipal de Balsa Nova<br>**II Poder Executivo** | R$ | 5.618.000,00 |
| | 02 | | - Assessoria de Governo | R$ | 1.748.090,00 |
| | 03 | | - Procuradoria Geral do Município | R$ | 3.019.693,00 |
| | 04 | | - Secretaria Municipal de Finanças e | | |
| | | | Orçamento | R$ | 4.918.403,00 |
| | 05 | | - Secretaria Municipal de Administração | R$ | 5.880.450,00 |
| | 06 | | - Secretaria Municipal de Obras | R$ | 15.709.949,00 |
| | 07 | | - Secretaria Municipal de Indústria, | | |
| | | | Comércio e Turismo | R$ | 1.469.770,00 |
| | 08 | | - Secretaria Municipal de Educação, | | |
| | | | Cultura e Esporte | R$ | 41.827.575,00 |
| | 09 | | - Secretaria Municipal de Agricultura e | | 7.177.682,00 |
| | | | Meio Ambiente | R$ | |
| | 12 | | - Fundo Municipal de Saúde | R$ | 32.803.548,00 |
| | 13 | | - Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ | 6.788.840,00 |
| | 90 | | - Reserva de Contingência | R$ | 638.000,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | | | | **R$** | **127.600.000,00** |

## CAPÍTULO III

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

**Art. 4º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Remanejar as dotações de despesas previstas no *caput* do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no *caput* do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta Lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos, observando o disposto no art. 7º, da Lei n° 1.522 de 30 de setembro de 2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

**Art. 7º.** Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Balsa Nova, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

**Art. 8°.** O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2027, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2026, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Como recurso para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**TÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9°.** Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício de 2026 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e obedecerão a codificação constante nesta Lei.
**Parágrafo único.** Para reabertura dos Créditos Adicionais de que trata o *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de novembro de 2026.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR
PREFEITURA Municipal de BALSA NOVA

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**
R$ 1,00

| **RECEITAS** | **DESPESAS** |
|---|---|
| **RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)** | LEGISLATIVA 0,00 |
| **RECEITAS CORRENTES** | ESSENCIAL À JUSTIÇA 1.088.693,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 18.758.832,00 | ADMINISTRAÇÃO 17.761.444,00 |
| CONTRIBUIÇÕES 1.009.250,00 | SEGURANÇA PÚBLICA 1.430.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL 4.011.052,00 | ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.788.540,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS 566.079,00 | SAÚDE 32.803.248,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 121.128.486,00 | EDUCAÇÃO 39.510.327,00 |
| DEDUÇÕES FUNDEB -18.046.279,00 | CULTURA 715.516,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES 107.899,00 | URBANISMO 8.815.658,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | SANEAMENTO 3.213.392,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 64.681,00 | GESTÃO AMBIENTAL 301.771,00 |

AGRICULTURA 350.000,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.469.770,00

TRANSPORTE 200.000,00

DESPORTO E LAZER 1.601.132,00

ENCARGOS ESPECIAIS 5.294.509,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 638.000,00 www.elotech.com.br Página 1 de 2
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**
R$ 1,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL RECEITAS | 127.600.000,00 | TOTAL DESPESAS | 121.982.000,00 |

Transferências Financeiras 0,00 Transferências Financeiras 5.618.000,00

| | |
|---|---|
| **TOTAL RECEITAS + TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 127.600.000,00** | **TOTAL DESPESAS + TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 127.600.000,00** |
| **RESUMO**<br>**RECEITAS CORRENTES** 127.535.319,00 | **DESPESAS CORRENTES** 115.137.346,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** 64.681,00 | **DESPESAS DE CAPITAL** 6.206.654,00 |

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA** 638.000,00

| | |
|---|---|
| **TOTAL RECEITAS 127.600.000,00** | **TOTAL DESPESAS 121.982.000,00** |
| Transferências Financeiras 0,00 | Transferências Financeiras 5.618.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL RECEITAS + TRANSFERÊNCIAS | 127.600.000,00 | TOTAL DESPESAS + TRANSFERÊNCIAS | 127.600.000,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA 28/10/2026 - 09:37:35 www.elotech.com.br Página 2 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica**

**(Versão atualizada a partir de 2002)**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

R$ 1,00

RECEITA

| ENT. | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ORIGEM | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | Receitas Correntes 0,00 | 0,00 | | 127.535.319,00 |
| 1 1.1 | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 0,00 | 18.758.832,00 | | 0,00 |
| 1 1.1.1 | 1.1.1 | IMPOSTOS 17.329.658,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.1.1.2 | 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio 3.037.177,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.1.1.2.50 | 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 1.223.612,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.1.1.2.53 | 1.1.1.2.53 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis 1.813.565,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.1.1.3 | 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza 4.352.629,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.1.1.3.03 | 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte 4.352.629,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.1.1.4 | 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços 9.939.852,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.1.1.4.51 | 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços 9.939.852,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.1.2 | 1.1.2 | Taxas 1.429.174,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.1.2.1 | 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia 431.288,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.1.2.1.01 | 1.1.2.1.01 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 336.369,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.1.2.1.50 | 1.1.2.1.50 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 94.919,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.1.2.2 | 1.1.2.2 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 997.886,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.1.2.2.01 | 1.1.2.2.01 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL 28.743,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.1.2.2.53 | 1.1.2.2.53 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos 969.143,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.2 | | CONTRIBUIÇÕES 0,00 | 1.009.250,00 | | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 1.2.4 | 1.2.4 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.009.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.2.4.1 | 1.2.4.1 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.009.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.1.50 | 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 1.009.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 | | Receita Patrimonial 0,00 | 4.011.052,00 | 0,00 |
| 1 1.3.2 | 1.3.2 | VALORES MOBILIÁRIOS 3.928.941,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.3.2.1 | 1.3.2.1 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS 3.928.941,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.3.2.1.01 | 1.3.2.1.01 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS 3.928.941,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.3.3 | 1.3.3 | DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, 82.111,00 AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.3.3.1 | 1.3.3.1 | DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE 19.184,00 www.elotech.com.br | 0,00 | 0,00 Página 1 de 4 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica**

**(Versão atualizada a partir de 2002)**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

R$ 1,00

RECEITA

| ENT. | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ORIGEM | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 1.3.3.1.01 | DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 19.184,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.3.3.9 | Demais Delegações de Serviços Públicos | 62.927,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.3.3.9.99 | Outras Delegações de Serviços Públicos | 62.927,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.6 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 566.079,00 | 566.079,00 | | 0,00 |
| 1 1.6.1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 564.188,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.6.1.1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 564.188,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.6.1.1.01 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL | 290,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.6.1.1.02 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 491.629,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.6.1.1.03 | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização | 72.269,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.6.9 | Outros Serviços | 1.891,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.6.9.9 | Outros Serviços | 1.891,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.6.9.9.99 | Outros Serviços | 1.891,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 0,00 103.082.207,00 | 103.082.207,00 | | 0,00 |
| 1 1.7.1 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 47.702.652,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 39.991.429,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.7.1.1.51 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 39.201.695,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 789.734,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.1.2 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 1.459.789,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.2.51 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 829.011,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.1.2.52 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 630.778,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.1.3 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 2.079.162,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.079.162,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.1.4 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE | 2.941.933,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.1.4.50 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.042.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.1.4.52 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE | 298.167,00 | 0,00 | 0,00 |
| | www.elotech.com.br | | Página 2 de 4 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica**

**(Versão atualizada a partir de 2002)**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

R$ 1,00

RECEITA

| ENT. | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ORIGEM | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 1.7.1.4.53 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE | 240.000,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 1.361.766,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.7.1.5 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - | 721.851,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1 1.7.1.5.53 | FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 721.851,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 192.400,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 192.400,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 316.088,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.7.1.9.58 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 193.628,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 1.7.1.9.60 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 | 122.460,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 38.041.325,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 36.693.827,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 34.407.026,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.2.1.51 | COTA-PARTE DO IPVA | 1.995.490,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 282.183,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 9.128,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 225.098,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 225.098,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 1.122.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.2.9.51 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 184.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.2.9.99 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 938.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.5 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 17.324.428,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 17.324.428,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.5.1.50 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 17.324.428,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.7.9 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES www.elotech.com.br | 13.802,00 | 0,00 Página 3 de 4 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica**

**(Versão atualizada a partir de 2002)**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

R$ 1,00

RECEITA

| ENT. | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ORIGEM | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|

| | |
|---|---|
| TOTAL | 127.600.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.7.9.1 | 1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas 13.802,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.9.1.99 | 1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas 13.802,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes 0,00 | 107.899,00 | 0,00 |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 17.132,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.9.1.1 | 1.9.1.1 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS 17.132,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.9.1.1.01 | 1.9.1.1.01 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA 5.561,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.06 | 1.9.1.1.06 Multas por Danos Ambientais 11.571,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9 | Demais Receitas Correntes 90.767,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 1.9.9.9 | 1.9.9.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 90.767,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 1.9.9.9.12 | 1.9.9.9.12 ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE 90.767,00 SUCUMBÊNCIA | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Receitas de Capital 0,00 | 0,00 | 64.681,00 |
| 1 2.4 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 | 64.681,00 | 0,00 |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 64.681,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1 | 2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF 64.681,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1.50 | 2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 64.681,00 | 0,00 | 0,00 |
| | FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA | | 28/10/2026 - 08:50:19 |

www.elotech.com.br Página 4 de 4

**LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.

Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Lei Complementar Federal nº 118, de 9 de fevereiro de 2005.

Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.

Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.

Decreto Federal nº 9.056, de 24 de maio de 2017.

Decreto Federal nº 9.511, de 26 de setembro de 2018.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006.

Portaria Interministerial STN/SOF/MPOG nº 419, de 1 de julho de 2016.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 1, de 14 de junho de 2018.

Portaria Interministerial STN nº 831, de 7 de maio de 2021.

Portaria Interministerial STN nº 923, de 8 de julho de 2021.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de agosto de 2010.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 8 de dezembro de 2011.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de maio de 2015.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 923, de 8 de julho de 2021.

Instrução Técnica TCE/PR nº 20, de 23 de maio de 2003 / Versão Publicada – 15/08/2011.

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 21 de maio de 1990.

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015.

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.

Lei Municipal nº 236, de 17 de dezembro de 1991.

Lei Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 1992.

Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

Lei Ordinária nº 1147, de 17 de julho de 2020

Lei Ordinária nº 1230, de 08 de dezembro de 2021

Decreto nº 344, de 04 de novembro de 2019
Página **2** de **21**
**RECEITAS CORRENTES**

**RECEITAS TRIBUTÁRIAS**

**IMPOSTOS**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**

Lei Municipal nº 219, de 28 de dezembro de 1990.

Lei Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 1991.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA – IR**

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.

Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988.

Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991.

Lei Federal nº 8541, de 23 de dezembro de 1992.

Lei Federal nº 8981, de 20 de janeiro de 1995.

Lei Federal nº 9064, de 20 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9065, de 20 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9249, de 26 de dezembro de 1995.

Lei Federal nº 9250, de 26 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996.
Página **3** de **21**
Lei Federal nº 9532, de 10 de dezembro de 1997.

Lei Federal nº 9718, de 27 de novembro de 1998.

Lei Federal nº 9779, de 19 de janeiro de 1999.

Lei Federal nº 9887, de 7 de dezembro de 1999.

Lei Federal nº 9959, de 27 de janeiro de 2000.

Lei Federal nº 10.451, de 10 de maio de 2002.

Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Federal nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

Lei Federal nº 11.311, de 13 de junho de 2006.

Lei Federal nº 11.482, de 31 de maio de 2007.

Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009.

Lei Federal nº 12.469, de 26 de agosto de 2011.

Lei Federal nº 13.149, de 21 de julho de 2015

**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS E IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – ITBI**

Lei Municipal nº 181 de 13 de dezembro de 1988.

Lei Municipal nº 277 de 23 de maio de 1995.

Lei Municipal nº 483 de 29 de novembro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Página **4** de **21**
**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**

Lei complementar Federal nº 48, de 10 de dezembro de 1984.

Lei complementar Federal nº 57, de 18 de dezembro de 1987.

Lei complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007.

Lei complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Lei complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Lei Municipal nº 227, de 23 de maio de 1995.

Lei Municipal nº 401, de 17 de dezembro de 2003.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

**TAXAS**

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

Lei Municipal nº 403, de 17 de fevereiro de 2004.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES**

**CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**

**COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002.

Lei Municipal nº 372, de 21 de dezembro de 2001.

Lei Municipal nº 380, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Municipal nº 392, de 24 de junho de 2003.

Lei Municipal nº 402, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Municipal nº 491, de 29 de outubro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

**RECEITA PATRIMONIAL**

**RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES**

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Lei Federal nº 11.079, de 39 de dezembro de 2004.

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.

Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.

Decreto Federal nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020.

**RECEITA DE SERVIÇOS**

**SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.

Decreto Federal nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

Lei Municipal nº 273, de 6 de dezembro de 1994.

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

Lei Municipal nº 336, de 1 de janeiro de 2001.

Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.
Página **7** de **21**
**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**

**COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM**

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.

Lei Complementar Federal nº 62, de 28 de dezembro de 1989.

Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997.

Lei Complementar Federal nº 106, de 23 de março de 2001.

Lei Complementar Federal nº 143, de 17 de julho de 2013.

Lei Complementar Federal nº 165, de 3 de janeiro de 2019.

Decreto-Lei Federal nº 1881, de 27 de agosto de 1981.

**COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR**

Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Lei Complementar Federal nº 145, de 15 de maio de 2014.

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Lei Federal nº 5.672, de 2 de julho de 1971.

Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Lei Federal nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.
Página **8** de **21**
Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.

Lei Federal nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007.

Lei Federal nº 11.446, de 5 de janeiro de 2007.

Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966.

Decreto-Lei Federal nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.

Decreto Federal nº 56.792, de 26 de agosto de 1965.

Decreto Federal nº 59.566, de 14 de novembro de 1966.

Decreto Federal nº 59.900, de 30 de dezembro de 1966.

Decreto Federal nº 84.685, de 6 de maio de 1980.

Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.

Decreto Federal nº 4.892, de 25 de novembro de 2003.

Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2008

Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002.

Instrução Normativa RFB nº 861, de 17 de julho de 2008.

Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

Instrução Normativa RFB nº 1.879, de 3 de abril de 2019.

Instrução Normativa RFB nº 1.954, de 21 de maio de 2020.

**COTA PARTE ROYALTIES**

Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Lei Federal nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005.

Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009.

Lei Federal nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Lei Federal nº 12.490, de 16 de setembro de 2011.

Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.

Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

Lei Federal nº 13.609, de 10 de janeiro de 2018.

Lei Federal nº 13.723, de 4 de outubro de 2018.

Lei Federal n° 14.134, de 8 de abril de 2021

Decreto Federal nº 01, de 11 de janeiro de 1991.

Decreto Federal nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019.

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO**

Decreto Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004.

Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.

Lei Municipal nº 663/2012, de 12 de abril de 2012.

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Lei Federal nº 9.720, de 30 de novembro de 1998.

Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005.

Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008.

Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

Decreto Federal nº 6.917, de 30 de julho de 2009.

Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.

Decreto Federal nº 7.447, de 1º de março de 2011.

Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Lei municipal nº 616, de 31 de março de 2011.

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

Lei Federal nº 9.424, de 25 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.

Lei Federal nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004.

Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004.

Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei Federal nº 12.695, de 25 de junho de 2012.

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações

Decreto Federal nº 87.043, de 22 de março de 1982.

Decreto Federal nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006.

Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Decreto Federal nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

Resolução Federal nº 38, de 23 de agosto de 2004.

Resolução Federal nº 001, de 26 de janeiro de 2005.

Resolução Federal nº 005, de 24 de março de 2006.

Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013.

Resolução Federal nº 3, de 29 de abril de 2020.

Lei Estadual nº 13.116, de 8 de março de 2001.

**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96**

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Lei Complementar Federal nº 99, de 20 de dezembro de 1999.

Lei Complementar Federal nº 102, 11 de julho de 2000.

Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 171, de 27 de dezembro de 2019.

Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

**AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX**

Lei Federal nº 11.793, de 6 de outubro de 2008.

Lei Federal nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

Lei Federal nº 12.385, de 3 de março de 2011.

Lei Federal nº 12.789, de 21 de fevereiro de 2013.

Lei Federal nº 13.166, de 01 de outubro de 2015.

Lei Federal nº 14.042, de 19 de agosto de 2020.

**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES - ICMS**

Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 120, de 29 de dezembro de 2005.

Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 138, de 29 de dezembro de 2010.

Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Lei Complementar Federal nº 158, de 23 de fevereiro de 2017.

Decreto Federal nº 6.451, de 12 de maio de 2008.

Lei Complementar Estadual nº 59, de 1 de outubro de 1991.

Lei Complementar Estadual nº 67, de 8 de janeiro de 1993.

Lei Estadual nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990.

Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Lei Estadual nº 11.964, de 19 de dezembro de 1997.

Lei Estadual nº 12.321, de 11 de setembro de 1998.

Lei Estadual nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998.

Lei Estadual nº 12.802, de 21 de dezembro de 1999.

Lei Estadual nº 13.023, de 22 de dezembro de 2000.

Lei Estadual nº 13.214, de 29 de junho de 2001.

Lei Estadual nº 15.054, de 17 de abril de 2006.

Lei Estadual nº 15.542, de 22 de junho de 2007.

Lei Estadual nº 15.562, de 4 de julho de 2007.

Decreto Estadual nº 7.840, de 27 de setembro de 2017.

Decreto Estadual nº 11.597, de 6 de novembro de 2018.

Decreto Estadual nº 3.791, de 24 de outubro de 2019.

**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS**

**AUTOMOTORES - IPVA**

Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993.

Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Lei Estadual nº 8.216, de 31 de dezembro de 1985.

Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003.

Lei Estadual nº 14.558, de 15 de dezembro de 2004.

Lei Estadual nº 15.052, de 17 de abril de 2006.

Lei Estadual nº 15.747, de 24 de dezembro de 2007.

Lei Estadual nº 17.907, de 2 de janeiro de 2014.

**COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO**

Lei Complementar Federal nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

Lei Complementar Federal nº 65, de 15 de abril de 1991.

**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE**

Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.

Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

Lei Federal nº 10.453, de 13 de maio de 2002.

Lei Federal nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.

Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Federal nº 10.866, de 4 de maio de 2004.

Lei Federal nº 12.666, de 14 de junho de 2012.

Lei Federal nº 14.237, de 19 de novembro de 2021

Decreto Federal nº 5.060, de 30 de abril de 2004.

Decreto Federal nº 8.395, de 28 de janeiro de 2015.

Decreto Federal nº 8.426, de 1 de abril de 2015.

Decreto Federal nº 9.391, de 30 de maio de 2018.
Página **15** de **21**
**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO**

**DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.

Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.

Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997.

Lei Federal nº 11.330, de 25 de julho de 2006.

Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Lei Federal nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Lei Federal nº 13.168, de 6 de outubro de 2015.

Lei Federal nº 13.348, de 10 de outubro de 2016.

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações

Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022

Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Decreto Federal nº 6.278, de 29 de novembro de 2007.

Decreto Federal nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.

Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021

Portaria Normativa nº 4, de 27 de fevereiro de 2007.

Portaria Normativa nº 2, de 29 de abril de 2022

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

**MULTAS E JUROS DE MORA**

Lei Municipal nº 130 de 28 de junho de 1985.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

**MULTAS DE OUTRAS ORIGENS**

**MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA**

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.

Lei Municipal nº 821, de 25 de novembro de 2014.

**MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

Lei Municipal nº 325 de 14 de abril de 1998.

**MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE**

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Decreto Federal nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008.

Decreto Federal nº 9.179, de 23 de outubro de 2017.

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

**MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS**

Lei Municipal nº 493, de 29 de outubro de 2007.

Lei Municipal nº 1.160, de 30 de setembro de 2020

Lei Municipal nº 1.230, de 8 de dezembro de 2021

**MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.

Lei Municipal nº 821, de 25 de setembro de 2014.

**MULTAS POR INFRAÇÕES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS**

Lei Municipal nº 108, de 29 de novembro de 1983.

Decreto Municipal nº 166, de 9 de dezembro de 1983.

Lei Municipal nº 742, de 22 de outubro de 2013.

**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**RECEITA DA DÍVIDA ATIVA**

Decreto-Lei Federal nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979.

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.

Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.

**RECEITAS DIVERSAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.

Lei Municipal nº 663, de 12 de abril de 2012.

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal nº 287, de 29 de dezembro de 1995.

Lei Municipal nº 616, de 31 de março de 2011.
Página **19** de **21**
Lei Municipal nº 646, de 29 de setembro de 2011.

Decreto Municipal nº 70, de 12 de dezembro de 2011.

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010.

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Lei municipal nº 553, de 23 de dezembro 2009.

**RECEITAS DE CAPITAL**

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Portaria STN nº 1.349, de 8 de abril de 2022

Portaria MF nº 808, de 26 de julho de 2023

Portaria MF/STN nº 1.478, de 23 de novembro de 2023

Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Resolução do Senado Federal nº 03, de 2 de abril de 2002.

Resolução do Senado Federal nº 40, de 9 de abril de 2002.

Resolução do Senado Federal nº 19, de 5 de novembro de 2003.

Resolução do Senado Federal nº 01, de 13 de fevereiro de 2004.
Página **20** de **21**
Resolução do Senado Federal nº 21, de 4 de julho de 2006.

Resolução do Senado Federal nº 32, de 12 de julho de 2006.

Resolução do Senado Federal nº 47, de 23 de dezembro de 2008.

Resolução do Senado Federal nº 29, de 25 de setembro de 2009.

Resolução do Senado Federal nº 36, de 11 de novembro de 2009.

Resolução do Senado Federal nº 08, de 7 de abril de 2010.

Resolução do Senado Federal nº 10, de 29 de abril de 2010.

Resolução do Senado Federal nº 15, de 04 de julho de 2018.

Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.827, de 30 de março de 2001.

Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.049, de 28 de novembro de 2002.

Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 3.294, de 29 de junho de 2005.

**ALIENAÇÃO DE BENS**

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015
Página **21** de **21**
**Estado do PR**

**Exercício: 2027**
**Comparativo da Receita e Despesa por Fonte**

**Tipo: LOA - Exercício: 2027**
R$ 1,00

| Fonte de Recurso | Descrição | | Valor Receita | | Valor Despesa | | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | 0,00 | 5.618.000,00 | 5.618.000,00 | -5.618.000,00 | -5.618.000,00 |
| 4 | Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência | 91.444,00 | 91.444,00 | | 91.444,00 | | 0,00 |
| 6 | FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres) | 11.771,00 | 11.771,00 | | 11.771,00 | | 0,00 |
| 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 12.776.011,00 | 12.776.011,00 | 12.776.011,00 | 12.776.011,00 | | 0,00 |
| 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 4.684.148,00 | 4.684.148,00 | 4.684.148,00 | 4.684.148,00 | | 0,00 |
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 4.545.431,00 | 4.545.431,00 | 4.545.431,00 | 4.545.431,00 | | 0,00 |
| 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 5.528.779,00 | 5.528.779,00 | 5.528.779,00 | 5.528.779,00 | | 0,00 |
| 107 | Salário-Educação | 1.068.623,00 | 1.068.623,00 | 1.068.623,00 | 1.068.623,00 | | 0,00 |
| 200 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 982.838,00 | 982.838,00 | | 982.838,00 | | 0,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) APSUS PSF Estadual - | 16.466.154,00 | 16.466.154,00 | 16.466.154,00 | 16.466.154,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 493 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Atenção de Média e Alta | 110.831,00 | 110.831,00 | | 110.831,00 | | 0,00 |
| 496 | Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Outros Royalties e | 26.089,00 | 26.089,00 | | 26.089,00 | | 0,00 |
| 504 | Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias COSIP - Contribuição de | 1.562.402,00 | 1.562.402,00 | 1.562.402,00 | 1.562.402,00 | | 0,00 |
| 507 | Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 1.093.431,00 | 1.093.431,00 | 1.093.431,00 | 1.093.431,00 | | 0,00 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 505.648,00 | 505.648,00 | | 505.648,00 | | 0,00 |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 1.030.949,00 | 1.030.949,00 | 1.030.949,00 | 1.030.949,00 | | 0,00 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 9.422,00 | 9.422,00 | | 9.422,00 | | 0,00 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 166.046,00 | 166.046,00 | | 166.046,00 | | 0,00 |
| 936 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS Bloco de Financiamento da | 1.251,00 | 1.251,00 | | 1.251,00 | | 0,00 |
| 940 | Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 | 50.697,00 | 50.697,00 | | 50.697,00 | | 0,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 71.325.330,00 | 71.325.330,00 | 44.874.055,00 | 44.874.055,00 | 26.451.275,00 | 26.451.275,00 |
| 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | 0,00 | 7.281.051,00 | 7.281.051,00 | -7.281.051,00 | -7.281.051,00 |
| 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | | 0,00 | 13.552.224,00 | 13.552.224,00 | -13.552.224,00 | -13.552.224,00 |
| 1006 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 82.051,00 | 82.051,00 | | 82.051,00 | | 0,00 |
| 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.669.696,00 | 1.669.696,00 | 1.669.696,00 | 1.669.696,00 | | 0,00 |
| 1033 | IOAF INVESTIMENTO | 14.874,00 | 14.874,00 | | 14.874,00 | | 0,00 |
| 1034 | IOAF Custeio Contrib e Leg de Entid não Gover. | 11.155,00 | 11.155,00 | | 11.155,00 | | 0,00 |
| 1048 | ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA Transf. de Recursos do FNDE ref. | 12.339,00 | 12.339,00 | | 12.339,00 | | 0,00 |
| 1054 | ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental Transf. de Rec. do FNDE ref. ao | 155.754,00 | 155.754,00 | | 155.754,00 | | 0,00 |
| 1055 | Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-CMEIS Transf. de Rec. do FNDE ref. ao | 84.780,00 | 84.780,00 | | 84.780,00 | | 0,00 |
| 1056 | Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-Escola Transferências de Recursos do | 68.700,00 | 68.700,00 | | 68.700,00 | | 0,00 |
| | FNDE Referentes ao www.elotech.com.br | | | | Página 1 de 2 | | |

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**
**Comparativo da Receita e Despesa por Fonte**

**Tipo: LOA - Exercício: 2027**
R$ 1,00

| Fonte de Recurso | Descrição | Valor Receita | Valor Despesa | Diferença |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1057 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | 250.895,00 | 250.895,00 | 0,00 |
| 1059 | Programa ProVigiA - PR - Custeio | 114.285,00 | 114.285,00 | 0,00 |
| 1086 | Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO Transferências provenientes do | 57.407,00 | 57.407,00 | 0,00 |
| 1087 | Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári | 660.800,00 | 660.800,00 | 0,00 |
| 1088 | Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 SANEPAR - Compensação | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 1091 | Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município Transferências Voluntárias | 63.392,00 | 63.392,00 | 0,00 |
| 1121 | Públicas Estaduais - Paraná Viaja Mais 60 Transferências da Política | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 1128 | Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Transferências Voluntárias | 122.460,00 | 122.460,00 | 0,00 |
| 1136 | Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR Transferências do FUNDEB - | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 |
| 1147 | Complementação da União – VAAR Transferências do FUNDEB - | 1.361.766,00 1.361.766,00 | 1.361.766,00 | 0,00 |
| 1168 | Complementação da União – ETI 70% Transferências do FUNDEB - | 505.296,00 | 505.296,00 | 0,00 |
| 1169 | Complementação da União – ETI 30% | 216.555,00 | 216.555,00 | 0,00 |
| | **Total:** 127.600.000,00 | 127.600.000,00 127.600.000,00 | 127.600.000,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOVA | | | 28/10/2026 - 11:16:09 | |

www.elotech.com.br Página 2 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

R$ 1,00

DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 120.437.346,00 | 120.437.346,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 53.024.791,00 | 53.024.791,00 | 0,00 |
| 3190000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 53.024.791,00 | 53.024.791,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190030000 | PENSÕES | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.427.740,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190110000 | | 35.891.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 3190130000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.717.455,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190160000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 115.744,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190460000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 171.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190920000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 517.547,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3200000000 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 846.689,00 | 846.689,00 | 0,00 |
| 3290000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 846.689,00 | 846.689,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3290210000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 846.689,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 66.565.866,00 | 66.565.866,00 | 0,00 |
| 3322000000 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | 0,00 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3322930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330000000 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 0,00 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3371000000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 0,00 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3372000000 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3372300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3372320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.075.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3372390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>www.elotech.com.br | 1.825.000,00<br>www.elotech.com.br | 0,00 | 0,00<br>Página 1 de 3 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 63.027.266,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | 292.225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | 10.450.162,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E<br>3390310000<br>OUTRAS | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E<br>30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.174.234,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.641.745,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | SERVIÇOS DE CONSULTORIA 32.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 487.810,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.934.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA<br>3390400000<br>JURÍDICA | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA<br>3.535.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.965.486,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.283.804,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 181.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS | 830.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 137.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.524.654,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 5.325.178,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE<br>4471000000<br>RATEIO | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE<br>0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4471700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4480000000 TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4480510000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 5.235.178,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.675.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.560.178,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4600000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 1.199.476,00 | 0,00 |
| 4690000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 1.199.476,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.199.476,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9000000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00<br>www.elotech.com.br | | 0,00 | 638.000,00<br>Página 2 de 3 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | |
|---|---|---|
| 9900000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00 0,00 638.000,00 | 0,00 |
| 9999000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00 638.000,00 0,00 | 0,00 |
| 9999990000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA 638.000,00 0,00 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL GERAL | 127.600.000,00 | 127.600.000,00 | 127.600.000,00 | 127.600.000,00 |

28/10/2026 - 08:48:41 www.elotech.com.br Página 3 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:**<br>**Unidade:** | **01 - CAMARA MUNICIPAL**<br>**01.001 - CAMARA MUNICIPAL** | |

R$ 1,00
DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.300.000,00 | |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 | 0,00 | 3.630.500,00 | 0,00 | |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 3.630.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.862.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 689.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 21.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 1.669.500,00 | 0,00 | |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 1.669.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | 95.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | 360.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 74.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | SERVIÇOS DE CONSULTORIA 31.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 858.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA<br>3390400000<br>JURÍDICA | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA<br>74.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 159.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318.000,00 | |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 318.000,00 | 0,00 | |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 318.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 318.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | www.elotech.com.br | | | Página 1 de 19 | |
| TOTAL DA UO | 5.618.000,00 | 5.618.000,00 | 5.618.000,00 | 5.618.000,00 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:**<br>**Unidade:** | **02 - ASSESSORIA DE GOVERNO**<br>**02.002 - GABINETE DO PREFEITO** | |

R$ 1,00
DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.738.090,00 | |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 | 0,00 | 1.184.390,00 | 0,00 | |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 1.184.390,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 982.896,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 201.494,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 553.700,00 | 0,00 | |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 553.700,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA<br>3390400000<br>JURÍDICA | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA<br>20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 53.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **TOTAL DA UO** | **1.748.090,00** | **1.748.090,00** | **1.748.090,00** | **1.748.090,00** | |

www.elotech.com.br Página 2 de 19
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:**<br>**Unidade:** | **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**<br>**03.002 - GABINETE DO PROCURADOR** | |

R$ 1,00
DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.014.693,00 | |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 | 0,00 | 2.043.443,00 | 0,00 | |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 2.043.443,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 701.274,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 142.378,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 91.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190910000 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.347,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 971.250,00 | 0,00 | |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 971.250,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | 6.825,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.875,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 3390400000 JURÍDICA | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 53.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS | 830.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 www.elotech.com.br | | 0,00 | 0,00 Página 3 de 19 | |
| TOTAL DA UO | 3.019.693,00 | 3.019.693,00 | 3.019.693,00 | 3.019.693,00 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:** | **04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** | |
| **Unidade:** | **04.001 - GABINETE DO SECRETARIO** | |

R$ 1,00

DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.688.927,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 | 0,00 | 994.634,00 | 0,00 |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 994.634,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 830.995,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 163.639,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3200000000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00 | 0,00 | 846.689,00 | 0,00 |
| 3290000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 846.689,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 846.689,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 1.847.604,00 | 0,00 |
| 3322000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3322930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330000000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 1.840.604,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 3390400000 JURÍDICA | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 96.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.271.944,00 www.elotech.com.br | 0,00 www.elotech.com.br | 0,00 | 0,00 Página 4 de 19 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.000,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.229.476,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4600000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 0,00 | 0,00 | 1.199.476,00 | 0,00 |
| 4690000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 1.199.476,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.199.476,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA UO | 4.918.403,00 | 4.918.403,00 | 4.918.403,00 | 4.918.403,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:**<br>**Unidade:** | **05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**<br>**05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO** | |

R$ 1,00
DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 5.760.450,00 | 5.760.450,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 2.643.950,00 | 2.643.950,00 | 0,00 |
| 3190000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 2.643.950,00 | 2.643.950,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190030000 | PENSÕES 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.104.523,00 | 2.104.523,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190130000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 431.427,00 | 431.427,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190160000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190920000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 3.116.500,00 | 3.116.500,00 | 0,00 |
| 3322000000 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | 0,00 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3322930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330000000 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 0,00 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS<br>www.elotech.com.br | 0,00 3.116.100,00<br>www.elotech.com.br | 3.116.100,00 | 0,00<br>Página 5 de 19 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 260.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 75.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.860.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
3390400000 505.000,00
JURÍDICA
3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 375.900,00

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 |

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA UO | 5.880.450,00 | 5.880.450,00 | 5.880.450,00 | 5.880.450,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:** | **06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS** | |
| **Unidade:** | **06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO** | |

R$ 1,00

DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.464.949,00 |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 | 0,00 | 3.047.731,00 | 0,00 |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 3.047.731,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 472.441,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.021.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 506.246,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 45.000,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00<br>www.elotech.com.br | | 11.417.218,00 | 0,00<br>Página 6 de 19 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3322000000 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | 0,00 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3322930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330000000 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 0,00 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 11.417.018,00 | 11.417.018,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.537.102,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.256.556,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.293.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390460000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 311.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390470000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 1.245.000,00 | 1.245.000,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 1.245.000,00 | 1.245.000,00 | 0,00 |
| 4490000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 1.245.000,00 | 1.245.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 930.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 315.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA UO | 15.709.949,00 | 15.709.949,00 | 15.709.949,00 | 15.709.949,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:**<br>**Unidade:** | **07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**<br>**07.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO** | |

R$ 1,00
DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 1.419.770,00 | 1.419.770,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00<br>www.elotech.com.br | | 0,00 | 381.353,00 | 381.353,00 | 0,00<br>Página 7 de 19 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 381.353,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 314.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 63.852,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 1.038.417,00 | 0,00 |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 1.038.417,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 950.457,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA<br>3390400000<br>JURÍDICA | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA<br>10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 42.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA UO | 1.469.770,00 | 1.469.770,00 | 1.469.770,00 | 1.469.770,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:**<br>**Unidade:** | **08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**<br>**08.001 - EDUCAÇÃO** | |

R$ 1,00
DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.429.127,00 |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 | 0,00 | 19.304.832,00 | 0,00 |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 19.304.832,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.904.861,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.087.602,00<br>www.elotech.com.br | 0,00<br>www.elotech.com.br | 0,00 | 0,00<br>Página 8 de 19 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.157.369,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 19.124.295,00 | 0,00 |
| 3322000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3322930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330000000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE<br>3371000000<br>RATEIO | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE<br>0,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 19.090.095,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | 1.573.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.169.234,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.416.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 144.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.174.939,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 3390400000 JURÍDICA | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 369.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.216.252,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.081.500,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 1.081.500,00 | 0,00 |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 1.081.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 861.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA UO** | **39.510.627,00** | **39.510.627,00** | **39.510.627,00** | **39.510.627,00** |
| | www.elotech.com.br | | | Página 9 de 19 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

**Unidade: 08.002 - CULTURA**

R$ 1,00

DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 680.516,00 |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 | 0,00 | 129.224,00 | | 0,00 |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 129.224,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.941,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.283,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 551.292,00 | | 0,00 |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 551.292,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | 189.876,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.120,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 128.460,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 155.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 3390400000 JURÍDICA | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 50.836,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA UO | 715.516,00 | 715.516,00 | 715.516,00 | 715.516,00 |

**Unidade: 08.003 - ESPORTE** www.elotech.com.br Página 10 de 19
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**
R$ 1,00
DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 1.471.432,00 | 1.471.432,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 413.972,00 | 413.972,00 | 0,00 |
| 3190000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 413.972,00 | 413.972,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 331.097,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190130000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 67.875,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190920000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 1.057.460,00 | 1.057.460,00 | 0,00 |
| 3322000000 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | 0,00 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3322930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330000000 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 0,00 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 1.057.260,00 | 1.057.260,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 182.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390310000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 760.920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390460000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 42.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390470000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 130.000,00 | 130.000,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 4490000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES<br>www.elotech.com.br | 25.000,00<br>www.elotech.com.br | 0,00 | 0,00<br>Página 11 de 19 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 105.000,00 0,00 0,00 0,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA UO | 1.601.432,00 | 1.601.432,00 | 1.601.432,00 | 1.601.432,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:**<br>**Unidade:** | **09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**<br>**09.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO** | |

R$ 1,00

DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.553.911,00 | |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.535.419,00 | 0,00 | |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 1.535.419,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 103.408,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.145.902,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 256.109,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 5.018.492,00 | 0,00 | |
| 3322000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3322930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3330000000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3330930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE<br>3371000000<br>RATEIO | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE<br>0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3372000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 0,00 | 295.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3372390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 295.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 4.698.292,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | 548.392,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 150.000,00<br>www.elotech.com.br | | 0,00 | 0,00<br>Página 12 de 19 |
| 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.613.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA<br>3390400000<br>JURÍDICA | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA<br>150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 214.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 623.771,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 623.771,00 | 0,00 |
| 4480000000 TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4480510000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 573.771,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 173.771,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA UO | 7.177.682,00 | 7.177.682,00 | 7.177.682,00 | 7.177.682,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:**<br>**Unidade:** | **12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**<br>**12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO** | |

R$ 1,00

DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.246.641,00 |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 | 0,00 | 13.566.330,00 | 0,00 |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 13.566.330,00 | 0,00 | 0,00 |

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 947.030,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.984.124,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.315.336,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.000,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3190460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 171.840,00<br>www.elotech.com.br | | 0,00 | 0,00<br>Página 13 de 19 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 17.680.311,00 | 0,00 |
| 3322000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3322930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330000000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3330930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE 3371000000 RATEIO | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3372000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 0,00 | 2.975.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3372300000 MATERIAL DE CONSUMO | | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3372320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.075.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3372390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | | 0,00 | 14.535.111,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.543.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 738.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 82.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.144.093,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 3390400000 JURÍDICA | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 762.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 1.906.918,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 130.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.556.907,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 1.556.907,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE 4471000000 RATEIO | | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4471700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 40.000,00 www.elotech.com.br | | 0,00 | 0,00 Página 14 de 19 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4490000000 | APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 1.516.907,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 516.907,00 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA UO | 32.803.548,00 | 32.803.548,00 | 32.803.548,00 | 32.803.548,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:** | **13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Unidade:** | **13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |

R$ 1,00

DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.161.734,00 | |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 3.805.232,00 | 0,00 | |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 3.805.232,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.141.271,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 643.961,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 1.356.502,00 | 0,00 | |
| 3322000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3322930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3330000000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3330930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE 3371000000 RATEIO | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3372000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3372390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 1.335.302,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO | | | 0,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 129.802,00<br>www.elotech.com.br | 0,00<br>www.elotech.com.br | | 0,00<br>Página 15 de 19 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 55.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.500,00

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 594.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
3390400000 85.000,00
JURÍDICA
3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 375.900,00

3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 11.000,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

**TOTAL DA UO 5.176.734,00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 13.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** | | | R$ 1,00 |

DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.180.606,00 |
| 3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 | 0,00 | 343.781,00 | 0,00 |
| 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 343.781,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 285.295,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3190130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 58.486,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 836.825,00 | 0,00 |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 836.825,00 | 0,00 | 0,00 |

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 33.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 678.885,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 64.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000000000 DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 4400000000 INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA UO** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** |
| **Unidade: 13.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** | | | | R$ 1,00 |

DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 0,00 | 313.000,00 |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 313.000,00 | 0,00 |
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 313.000,00 | 0,00 | 0,00 |

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 50.500,00

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.500,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 244.500,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA UO | 313.000,00 | 313.000,00 | 313.000,00 | 313.000,00 |

**Unidade: 13.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** www.elotech.com.br Página 17 de 19
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**
R$ 1,00
DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500,00 | |
| 3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | |
| 3372000000 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | |

3372390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 |

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA UO | 13.500,00 | 13.500,00 | 13.500,00 | 13.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Orgão:**<br>**Unidade:** | **90 - RESERVA DE CONTINGENCIA**<br>**90.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | |

R$ 1,00
DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 9000000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 638.000,00 | 638.000,00 |
| 9900000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 638.000,00 | 638.000,00 | 0,00 |
| 9999000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 638.000,00 | 638.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999990000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA 638.000,00 | 638.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA UO** | **638.000,00** | **638.000,00 638.000,00** | **638.000,00 638.000,00** | **638.000,00 638.000,00** | **638.000,00** |


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica**

**(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

**TOTAL GERAL 127.600.000,00 127.600.000,00 127.600.000,00 127.600.000,00**

28/10/2026 - 11:38:43 www.elotech.com.br Página 19 de 19
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**
**Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo**

**Portaria MOG nº 42/1999**

**Inciso I do § 1o do art. 2º e § 2o do art. 8º, da Lei 4320/64**

| Função | Subfunção |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | |
| **AGRICULTURA** | ABASTECIMENTO |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA<br>ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | Assistência à Pessoa Idosa<br>DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS<br>ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>PROMOÇÃO COMERCIAL |
| TURISMO | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| DIFUSÃO CULTURAL | |
| **DESPORTO E LAZER** | ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>DESPORTO COMUNITÁRIO |
| **EDUCAÇÃO** | ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE<br>ENSINO FUNDAMENTAL<br>ENSINO PROFISSIONAL<br>ENSINO SUPERIOR |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>CONTROLE AMBIENTAL |
| AÇÃO LEGISLATIVA | |

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

SANEAMENTO BÁSICO URBANO

| | |
|---|---|
| **SAÚDE** | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE<br>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |

ATENÇÃO BÁSICA

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA www.elotech.com.br Página 1 de 2
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**
**Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo**

**Portaria MOG nº 42/1999**

**Inciso I do § 1o do art. 2º e § 2o do art. 8º, da Lei 4320/64**

| **Função** | **Subfunção** |
|---|---|

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

| | |
|---|---|
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | DEFESA CIVIL |

INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

| | |
|---|---|
| **URBANISMO** | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS |

INFRA-ESTRUTURA URBANA

SERVIÇOS URBANOS

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA www.elotech.com.br Página 2 de 2
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa**

**ANEXO VI DA LEI 4.320/64**

R$ 1,00

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Outros | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | | | | |
| 01.000.0000 | LEGISLATIVA | 0,00 | 5.618.000,00 | 0,00 | 5.618.000,00 |
| 01.031.0000 | AÇÃO LEGISLATIVA | 0,00 | 5.618.000,00 | 0,00 | 5.618.000,00 |
| 01.031.0001 | PROGRAMA LEGISLATIVO | 0,00 | 5.618.000,00 | 0,00 | 5.618.000,00 |
| **02** | **Total:**<br>**ASSESSORIA DE GOVERNO** | 0,00 | 5.618.000,00 | 0,00 | 5.618.000,00 |
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 1.648.090,00 | 0,00 | 1.648.090,00 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 1.648.090,00 | 0,00 | 1.648.090,00 |
| 04.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 0,00 | 1.648.090,00 | 0,00 | 1.648.090,00 |
| 06.000.0000 | SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 06.182.0000 | DEFESA CIVIL | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 06.182.0003 | PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **03** | **Total:**<br>**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | 0,00 | 1.748.090,00 | 0,00 | 1.748.090,00 |
| 03.000.0000 | ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0,00 | 1.088.693,00 | 0,00 | 1.088.693,00 |
| 03.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 1.088.693,00 | 0,00 | 1.088.693,00 |
| 03.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 0,00 | 1.088.693,00 | 0,00 | 1.088.693,00 |
| 28.000.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.931.000,00 | 1.931.000,00 |
| 28.846.0000 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.931.000,00 | 1.931.000,00 |
| 28.846.0000 | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.931.000,00 | 1.931.000,00 |
| **04** | **Total:**<br>**SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** | 0,00 | 1.088.693,00 | 1.931.000,00 | 3.019.693,00 |
| | www.elotech.com.br | | | | Página 1 de 8 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa**

**ANEXO VI DA LEI 4.320/64**

R$ 1,00

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Outros | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 1.587.294,00 | 0,00 | 1.587.294,00 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 1.587.294,00 | 0,00 | 1.587.294,00 |
| 04.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 0,00 | 1.587.294,00 | 0,00 | 1.587.294,00 |
| 28.000.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 3.331.109,00 | 3.331.109,00 |
| 28.846.0000 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 3.331.109,00 | 3.331.109,00 |
| 28.846.0000 | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 3.331.109,00 | 3.331.109,00 |
| **05** | **SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | **Total:** 0,00 | 1.587.294,00 | 3.331.109,00 | 4.918.403,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | | 40.000,00 | 5.109.850,00 | 0,00 | 5.149.850,00 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 0,00 | 5.109.850,00 | 0,00 | 5.109.850,00 |
| 04.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 0,00 | 5.109.850,00 | 0,00 | 5.109.850,00 |
| 04.126.0000 | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 04.126.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 15.000.0000 | URBANISMO | | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 15.453.0000 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 15.453.0017 | MOBILIDADE URBANA INTEGRADA | | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 28.000.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 0,00 | 0,00 | 30.600,00 | 30.600,00 |
| 28.846.0000 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 0,00 | 0,00 | 30.600,00 | 30.600,00 |
| 28.846.0000 | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | 0,00 | 0,00 | 30.600,00 | 30.600,00 |
| **06** | **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS** | | **Total:** 40.000,00 | 5.809.850,00 | 30.600,00 | 5.880.450,00 |
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | | 200.000,00 | 6.903.991,00 | 0,00 | 7.103.991,00 |
| | | | www.elotech.com.br | | | Página 2 de 8 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa**

**ANEXO VI DA LEI 4.320/64**

R$ 1,00

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Outros | Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 200.000,00 | 6.903.991,00 | 0,00 | 7.103.991,00 |
| 04.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 200.000,00 | 6.903.991,00 | 0,00 | 7.103.991,00 |
| 06.000.0000 | SEGURANÇA PÚBLICA | | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 06.183.0000 | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 06.183.0003 | PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA | | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 15.000.0000 | URBANISMO | | 355.000,00 | 6.950.658,00 | 0,00 | 7.305.658,00 |
| 15.451.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 355.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 455.000,00 |
| 15.451.0004 | PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE | | 355.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 455.000,00 |
| 15.452.0000 | SERVIÇOS URBANOS | | 0,00 | 6.850.658,00 | 0,00 | 6.850.658,00 |
| 15.452.0004 | PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE | | 0,00 | 438.000,00 | 0,00 | 438.000,00 |
| 15.452.0005 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 0,00 | | | 6.412.658,00 | 0,00 | 6.412.658,00 |
| 26.000.0000 | TRANSPORTE | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 26.782.0000 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 26.782.0004 | PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 28.000.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28.846.0000 | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| **07** | **SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO** | | | | | |
| 23.000.0000 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | | 0,00 | 1.469.770,00 | 0,00 | 1.469.770,00 |
| 23.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 0,00 | 519.313,00 | 0,00 | 519.313,00 |
| 23.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 0,00 | 519.313,00 | 0,00 | 519.313,00 |
| | | | www.elotech.com.br | | | Página 3 de 8 |

| | |
|---|---|
| Total: | 555.000,00 15.154.649,00 300,00 15.709.949,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa**

**ANEXO VI DA LEI 4.320/64**

R$ 1,00

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Outros | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.691.0000 | PROMOÇÃO COMERCIAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 23.691.0007 | PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 0,00 | | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 23.695.0000 | TURISMO | 0,00 | 900.457,00 | 0,00 | 900.457,00 |
| 23.695.0008 | PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO | 0,00 | 900.457,00 | 0,00 | 900.457,00 |
| **08** | **Total:** 0,00<br>**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | | 1.469.770,00 | 0,00 | 1.469.770,00 |
| 12.000.0000 | EDUCAÇÃO | 502.500,00 | 39.007.827,00 | 0,00 | 39.510.327,00 |
| 12.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 502.500,00 | 2.930.630,00 | 0,00 | 3.433.130,00 |
| 12.122.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | 502.500,00 | 2.930.630,00 | 0,00 | 3.433.130,00 |
| 12.243.0000 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.243.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.361.0000 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 20.998.256,00 | 0,00 | 20.998.256,00 |
| 12.361.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | 0,00 | 20.998.256,00 | 0,00 | 20.998.256,00 |
| 12.363.0000 | ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 12.363.0010 | PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO 0,00 | | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 12.364.0000 | ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 12.364.0010 | PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO 0,00 | | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 12.365.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 12.020.419,00 | 0,00 | 12.020.419,00 |
| 12.365.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | 0,00 | 12.020.419,00 | 0,00 | 12.020.419,00 |
| 12.366.0000 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 56.151,00 | 0,00 | 56.151,00 |
| 12.366.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | 0,00 | 56.151,00 | 0,00 | 56.151,00 |
| 12.367.0000 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 1.702.371,00 | 0,00 | 1.702.371,00 |
| | | www.elotech.com.br | | | Página 4 de 8 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa**

**ANEXO VI DA LEI 4.320/64**

R$ 1,00

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Outros | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.367.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE 0,00 | | 1.702.371,00 | 0,00 | 1.702.371,00 |
| 13.000.0000 | CULTURA | 0,00 | 715.516,00 | 0,00 | 715.516,00 |
| 13.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 263.060,00 | 0,00 | 263.060,00 |
| 13.122.0011 | PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA 0,00 | | 263.060,00 | 0,00 | 263.060,00 |
| 13.392.0000 | DIFUSÃO CULTURAL | 0,00 | 452.456,00 | 0,00 | 452.456,00 |
| 13.392.0011 | PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA 0,00 | | 452.456,00 | 0,00 | 452.456,00 |
| 27.000.0000 | DESPORTO E LAZER | 85.000,00 | 1.516.132,00 | 0,00 | 1.601.132,00 |
| 27.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 729.132,00 | 0,00 | 729.132,00 |
| 27.122.0012 | PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER 0,00 | | 729.132,00 | 0,00 | 729.132,00 |
| 27.812.0000 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 85.000,00 | 787.000,00 | 0,00 | 872.000,00 |
| 27.812.0012 | PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER 85.000,00 | | 787.000,00 | 0,00 | 872.000,00 |
| 28.000.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 600,00 |
| 28.846.0000 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 0,00 | | 0,00 | 600,00 | 600,00 |
| 28.846.0000 | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS 0,00 | | 0,00 | 600,00 | 600,00 |
| **09** | **Total:** 587.500,00<br>**SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | 41.239.475,00 | 600,00 | 41.827.575,00 |
| 04.000.0000 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 2.272.219,00 | 0,00 | 2.272.219,00 |
| 04.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 2.272.219,00 | 0,00 | 2.272.219,00 |
| 04.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 0,00 | | 2.272.219,00 | 0,00 | 2.272.219,00 |
| 06.000.0000 | SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 06.183.0000 | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA 0,00 | | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 06.183.0003 | PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA 0,00 | | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| | | www.elotech.com.br | | | Página 5 de 8 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa**

**ANEXO VI DA LEI 4.320/64**

R$ 1,00

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Outros | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.000.0000 | URBANISMO | 0,00 | 810.000,00 | 0,00 | 810.000,00 |
| 15.452.0000 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 810.000,00 | 0,00 | 810.000,00 |
| 15.452.0005 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 0,00 | | 405.000,00 | 0,00 | 405.000,00 |
| 15.452.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE | 0,00 | 405.000,00 | 0,00 | 405.000,00 |
| 17.000.0000 | SANEAMENTO | 0,00 | 3.213.392,00 | 0,00 | 3.213.392,00 |
| 17.512.0000 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 0,00 | 3.213.392,00 | 0,00 | 3.213.392,00 |
| 17.512.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE | 0,00 | 3.213.392,00 | 0,00 | 3.213.392,00 |
| 18.000.0000 | GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 301.771,00 | 0,00 | 301.771,00 |
| 18.304.0000 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 18.304.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE | 0,00 | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 18.542.0000 | CONTROLE AMBIENTAL | 0,00 | 11.771,00 | 0,00 | 11.771,00 |
| 18.542.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE | 0,00 | 11.771,00 | 0,00 | 11.771,00 |
| 20.000.0000 | AGRICULTURA | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 20.605.0000 | ABASTECIMENTO | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 20.605.0014 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA 0,00 | | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 26.000.0000 | TRANSPORTE | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 26.782.0000 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 26.782.0004 | PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE 100.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 28.000.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000 | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS 0,00 | | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| | | **Total:** 100.000,00 | 7.077.382,00 | 300,00 | 7.177.682,00 |
| | | www.elotech.com.br | | | Página 6 de 8 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa**

**ANEXO VI DA LEI 4.320/64**

R$ 1,00

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Outros | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **12** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| 10.000.0000 | SAÚDE | 1.000.000,00 | 31.803.248,00 | 0,00 | 32.803.248,00 |
| 10.243.0000 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE 0,00 | | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 10.243.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 10.244.0000 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.244.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.301.0000 | ATENÇÃO BÁSICA | 1.000.000,00 | 24.524.498,00 | 0,00 | 25.524.498,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 1.000.000,00 | 24.524.498,00 | 0,00 | 25.524.498,00 |
| 10.302.0000 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 5.968.265,00 | 0,00 | 5.968.265,00 |
| 10.302.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 0,00 | 5.968.265,00 | 0,00 | 5.968.265,00 |
| 10.304.0000 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 445.270,00 | 0,00 | 445.270,00 |
| 10.304.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 0,00 | 445.270,00 | 0,00 | 445.270,00 |
| 10.305.0000 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 680.215,00 | 0,00 | 680.215,00 |
| 10.305.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 0,00 | 680.215,00 | 0,00 | 680.215,00 |
| 28.000.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000 | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| 08.000.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 6.788.540,00 | 0,00 | 6.788.540,00 |
| 08.122.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 4.567.383,00 | 0,00 | 4.567.383,00 |
| 08.122.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 4.567.383,00 | 0,00 | 4.567.383,00 |
| | | www.elotech.com.br | | | Página 7 de 8 |

| | |
|---|---|
| Total: | 1.000.000,00 31.803.248,00 300,00 32.803.548,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa**

**ANEXO VI DA LEI 4.320/64**

R$ 1,00

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Outros | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.241.0000 | Assistência à Pessoa Idosa | 0,00 | 313.000,00 | 0,00 | 313.000,00 |
| 08.241.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 313.000,00 | 0,00 | 313.000,00 |
| 08.243.0000 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE 0,00 | | 1.285.606,00 | 0,00 | 1.285.606,00 |
| 08.243.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 1.285.606,00 | 0,00 | 1.285.606,00 |
| 08.244.0000 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 609.051,00 | 0,00 | 609.051,00 |
| 08.244.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 609.051,00 | 0,00 | 609.051,00 |
| 08.422.0000 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS 0,00 | | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 08.422.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 28.000.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000 | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS 0,00 | | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| **90** | **RESERVA DE CONTINGENCIA** | | | | |
| 99.000.0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 638.000,00 | 638.000,00 |
| 99.999.0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 638.000,00 | 638.000,00 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 638.000,00 | 638.000,00 |

| | |
|---|---|
| Total: | 0,00 6.788.540,00 300,00 6.788.840,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Total: | 0,00 0,00 638.000,00 638.000,00 |
| | Total: | 2.282.500,00 119.384.991,00 5.932.509,00 127.600.000,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA 28/10/2026 - 09:01:44 www.elotech.com.br Página 8 de 8

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 0,00 | 5.618.000,00 | 0,00 | 5.618.000,00 |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 0,00 | 5.618.000,00 | 0,00 | 5.618.000,00 |
| 01.031.0001 | PROGRAMA LEGISLATIVO | 0,00 | 5.618.000,00 | 0,00 | 5.618.000,00 |
| 01.031.0001.2002 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 5.565.000,00 | 0,00 | 5.565.000,00 |
| 01.031.0001.2003 | ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO | 0,00 | 53.000,00 | 0,00 | 53.000,00 |
| 03 | ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0,00 | 1.088.693,00 | 0,00 | 1.088.693,00 |
| 03.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 1.088.693,00 | 0,00 | 1.088.693,00 |
| 03.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 0,00 | 1.088.693,00 | 0,00 | 1.088.693,00 |
| 03.122.0002.2009 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA | 0,00 | 1.088.693,00 | 0,00 | 1.088.693,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 240.000,00 | 240.000,00 | 17.521.444,00 | 0,00 | 17.761.444,00 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 200.000,00 | 200.000,00 | 17.521.444,00 | 0,00 | 17.721.444,00 |
| 04.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 200.000,00 | 200.000,00 | 17.521.444,00 | 0,00 | 17.721.444,00 |
| 04.122.0002.1028 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 04.122.0002.2004 | SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO | 0,00 | 491.282,00 | 0,00 | 491.282,00 |
| 04.122.0002.2005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 936.808,00 | 0,00 | 936.808,00 |
| 04.122.0002.2006 | DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0002.2007 | DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | www.elotech.com.br | | | Página 1 de 16 | |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0002.2012 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO | 0,00 | 1.527.294,00 | 0,00 | 1.527.294,00 |
| 04.122.0002.2013 | PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 04.122.0002.2017 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA | 0,00 | 4.159.850,00 | 0,00 | 4.159.850,00 |
| 04.122.0002.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 04.122.0002.2019 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 04.122.0002.2020 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 440.000,00 | 0,00 | 440.000,00 |
| 04.122.0002.2021 | REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 04.122.0002.2026 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO | 0,00 | 3.623.991,00 | 0,00 | 3.623.991,00 |
| 04.122.0002.2027 | MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | 0,00 | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| 04.122.0002.2029 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 2.750.000,00 | 0,00 | 2.750.000,00 |
| 04.122.0002.2093 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMAMA | 0,00 | 1.997.219,00 | 0,00 | 1.997.219,00 |
| 04.122.0002.2094 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 |
| 04.126 | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 04.126.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 04.126.0002.1022 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 1.430.000,00 | 0,00 | 1.430.000,00 |
| 06.182 | DEFESA CIVIL | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | www.elotech.com.br | | | Página 2 de 16 |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**
R$ 1,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.182.0003 | PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 06.182.0003.2008 | AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 06.183 | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | 0,00 | 1.330.000,00 | 0,00 | 1.330.000,00 |
| 06.183.0003 | PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA | 0,00 | 1.330.000,00 | 0,00 | 1.330.000,00 |
| 06.183.0003.2030 | INFRAESTRUTURA DE REDE DE SEGURANÇA PUBLICA | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 06.183.0003.2095 | INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 6.788.540,00 | 0,00 | 6.788.540,00 |
| 08.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 4.567.383,00 | 0,00 | 4.567.383,00 |
| 08.122.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 4.567.383,00 | 0,00 | 4.567.383,00 |
| 08.122.0015.2129 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 4.562.132,00 | 0,00 | 4.562.132,00 |
| 08.122.0015.2130 | CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO | 0,00 | 5.251,00 | 0,00 | 5.251,00 |
| 08.241 | Assistência à Pessoa Idosa | 0,00 | 313.000,00 | 0,00 | 313.000,00 |
| 08.241.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 313.000,00 | 0,00 | 313.000,00 |
| 08.241.0015.2142 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS A PESSOA IDOSA | 0,00 | 306.500,00 | 0,00 | 306.500,00 |
| 08.241.0015.2143 | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO | 0,00 | 6.500,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE | 0,00 | 1.285.606,00 | 0,00 | 1.285.606,00 |
| 08.243.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 1.285.606,00 | 0,00 | 1.285.606,00 |
| | www.elotech.com.br | | | Página 3 de 16 | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**
R$ 1,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243.0015.6139 | MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 718.385,00 | 0,00 | 718.385,00 |
| 08.243.0015.6140 | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08.243.0015.6141 | CONSELHO TUTELAR - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO | 0,00 | 462.221,00 | 0,00 | 462.221,00 |
| 08.243.0015.6150 | CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PROGRAMA INFANCIA FELIZ | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 609.051,00 | 0,00 | 609.051,00 |
| 08.244.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 609.051,00 | 0,00 | 609.051,00 |
| 08.244.0015.2131 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS | 0,00 | 82.051,00 | 0,00 | 82.051,00 |
| 08.244.0015.2132 | CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 08.244.0015.2133 | GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS | 0,00 | 144.000,00 | 0,00 | 144.000,00 |
| 08.244.0015.2136 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 191.000,00 | 0,00 | 191.000,00 |
| 08.244.0015.2137 | AÇÕES DE HABITAÇÃO E DEFESA CÍVIL - BENEFICIOS EMERGÊNCIAIS | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 08.422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 08.422.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 08.422.0015.2144 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS AOS DIREITOS DA MULHER | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 | 11.500,00 |
| 08.422.0015.2145 | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃ | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 10 | SAÚDE 1.000.000,00 | 1.000.000,00 31.803.248,00 | 31.803.248,00 | 0,00 32.803.248,00 | 32.803.248,00 |
| 10.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE<br>www.elotech.com.br | 0,00 | 35.000,00 | 0,00<br>Página 4 de 16 | 35.000,00 |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.243.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 10.243.0016.6110 | 10.243.0016.6110 AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 10.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.244.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.244.0016.2111 | 10.244.0016.2111 ACOLHILMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DIFICIÊNCIA ( Transtorno mental) | ACOLHILMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DIFICIÊNCIA ( Transtorno mental) 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 1.000.000,00 | 24.524.498,00 | 0,00 | 25.524.498,00 |
| 10.301.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 1.000.000,00 | 24.524.498,00 | 0,00 | 25.524.498,00 |
| 10.301.0016.1152 | 10.301.0016.1152 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 10.301.0016.2109 | 10.301.0016.2109 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS | APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS 0,00 | 1.423.470,00 | 0,00 | 1.423.470,00 |
| 10.301.0016.2112 | | | 23.500,00 | 0,00 | 23.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 10.301.0016.2112 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 0,00 | | | |
| 10.301.0016.2113 | 10.301.0016.2113 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE | MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE 0,00 | 1.289.000,00 | 0,00 | 1.289.000,00 |

MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0016.2114 | 10.301.0016.2114 PACS | 0,00 | 918.240,00 | 0,00 | 918.240,00 |
| 10.301.0016.2115 | 10.301.0016.2115 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE | 0,00 | 8.133.548,00 | 0,00 | 8.133.548,00 |
| 10.301.0016.2116 | 10.301.0016.2116 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE | CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE 0,00 | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| 10.301.0016.2117 | 10.301.0016.2117 ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS | ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 0,00 | 216.000,00 | 0,00 | 216.000,00 |

MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0016.2118 | 10.301.0016.2118 POPULAÇÃO | 0,00 | 3.364.387,00 | 0,00 | 3.364.387,00 |
| 10.301.0016.2119 | 10.301.0016.2119 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- 24 HORAS | MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- 24 HORAS 0,00 | 8.904.353,00 | 0,00 | 8.904.353,00 |
| | | www.elotech.com.br | | | Página 5 de 16 |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 5.968.265,00 | 0,00 | 5.968.265,00 |
| 10.302.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 0,00 | 5.968.265,00 | 0,00 | 5.968.265,00 |
| 10.302.0016.2120 | 10.302.0016.2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 10.302.0016.2121 | 10.302.0016.2121 ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE 0,00 | 2.077.265,00 | 0,00 | 2.077.265,00 |
| 10.302.0016.2122 | 10.302.0016.2122 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP 0,00 | 1.755.000,00 | 0,00 | 1.755.000,00 |
| 10.302.0016.2123 | 10.302.0016.2123 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 2.006.000,00 | 0,00 | 2.006.000,00 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 445.270,00 | 0,00 | 445.270,00 |
| 10.304.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 0,00 | 445.270,00 | 0,00 | 445.270,00 |
| 10.304.0016.2124 | 10.304.0016.2124 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 337.301,00 | 0,00 | 337.301,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.304.0016.2125 | 10.304.0016.2125 AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR | AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR 0,00 | 107.969,00 | 0,00 | 107.969,00 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 680.215,00 | 0,00 | 680.215,00 |
| 10.305.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 0,00 | 680.215,00 | 0,00 | 680.215,00 |
| 10.305.0016.2126 | 10.305.0016.2126 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 367.830,00 | 0,00 | 367.830,00 |
| 10.305.0016.2127 | 10.305.0016.2127 PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS | PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS 0,00 | 312.385,00 | 0,00 | 312.385,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 502.500,00 | 39.007.827,00 | 0,00 | 39.510.327,00 |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 502.500,00 | 2.930.630,00 | 0,00 | 3.433.130,00 |
| 12.122.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | 502.500,00 | 2.930.630,00 | 0,00 | 3.433.130,00 |
| | | www.elotech.com.br | | | Página 6 de 16 |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.122.0009.1154 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS 502.500,00 | 0,00 | 0,00 | | 502.500,00 |
| 12.122.0009.2047 | ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0,00 | 2.930.630,00 | 0,00 | | 2.930.630,00 |
| 12.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| 12.243.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| 12.243.0009.6048 | AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 | 20.998.256,00 | 0,00 | | 20.998.256,00 |
| 12.361.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE 0,00 | 20.998.256,00 | 0,00 | | 20.998.256,00 |
| 12.361.0009.1049 | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DE ATENDIMENTO 0,00 EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL | 50.000,00 | 0,00 | | 50.000,00 |
| 12.361.0009.1050 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL FUNDAMENTAL 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | | 80.000,00 |
| 12.361.0009.1062 | ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| 12.361.0009.1063 | ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 0,00 | 1.251.076,00 | 0,00 | | 1.251.076,00 |
| 12.361.0009.2051 | DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | | 10.000,00 |
| 12.361.0009.2052 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 0,00 | 662.761,00 | 0,00 | | 662.761,00 |
| 12.361.0009.2053 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 0,00 | 4.031.025,00 | 0,00 | | 4.031.025,00 |
| 12.361.0009.2054 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 0,00 | 8.137.570,00 | 0,00 | | 8.137.570,00 |
| 12.361.0009.2055 | MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 | 872.034,00 | 0,00 | | 872.034,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.0009.2056 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E 0,00 PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL | 4.202.688,00 | 0,00 | 4.202.688,00 |
| | www.elotech.com.br | | | Página 7 de 16 |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.0009.2057 | 12.361.0009.2057 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% / 40% 0,00 | 938.862,00 | 0,00 | | 938.862,00 |
| 12.361.0009.2058 | 12.361.0009.2058 CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 | 18.240,00 | 0,00 | | 18.240,00 |
| 12.361.0009.2059 | MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS 12.361.0009.2059 0,00 CONSTITUCIONAIS | 650.000,00 | 0,00 | | 650.000,00 |
| 12.361.0009.2060 | Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR 12.361.0009.2060 0,00 | 34.000,00 | 0,00 | | 34.000,00 |
| 12.361.0009.2061 | 12.361.0009.2061 INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇAS PUBLICA 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| 12.363 | ENSINO PROFISSIONAL 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | | 170.000,00 |
| 12.363.0010 | PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | | 170.000,00 |
| 12.363.0010.2079 | 12.363.0010.2079 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | | 170.000,00 |
| 12.364 | ENSINO SUPERIOR 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | | 1.100.000,00 |
| 12.364.0010 | PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | | 1.100.000,00 |
| 12.364.0010.2080 | 12.364.0010.2080 AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | | 1.100.000,00 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL 0,00 | 12.020.419,00 | 0,00 | | 12.020.419,00 |
| 12.365.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE 0,00 | 12.020.419,00 | 0,00 | | 12.020.419,00 |
| 12.365.0009.1068 | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DE ATENDIMENTO 12.365.0009.1068 0,00 EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| 12.365.0009.1069 | 12.365.0009.1069 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | | 50.000,00 |
| 12.365.0009.1073 | 12.365.0009.1073 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRE ESCOLA 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| 12.365.0009.1074 | 12.365.0009.1074 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRE ESCOLA - FUNDEB 0,00 | 510.220,00 | 0,00 | | 510.220,00 |
| | www.elotech.com.br | | | | Página 8 de 16 |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**
R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.365.0009.2064 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB 0,00 | | 5.215.375,00 | 0,00 | 5.215.375,00 |
| 12.365.0009.2065 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 0,00 | | 2.389.440,00 | 0,00 | 2.389.440,00 |
| 12.365.0009.2066 | MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS 0,00 | | 417.280,00 | 0,00 | 417.280,00 |
| 12.365.0009.2067 | CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL 0,00 | | 13.240,00 | 0,00 | 13.240,00 |
| 12.365.0009.2070 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS 0,00 | 435.653,00 | 0,00 | 435.653,00 |
| 12.365.0009.2071 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 0,00 | | 2.427.511,00 | 0,00 | 2.427.511,00 |
| 12.365.0009.2072 | MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS 0,00 | 311.700,00 | 0,00 | 311.700,00 |
| MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. | | | | | |
| 12.365.0009.2075 | CONST. | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 12.366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 56.151,00 | 0,00 | 56.151,00 |
| 12.366.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | 0,00 | 56.151,00 | 0,00 | 56.151,00 |
| 12.366.0009.2076 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 0,00 | 56.151,00 | 0,00 | 56.151,00 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 1.702.371,00 | 0,00 | 1.702.371,00 |
| 12.367.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | 0,00 | 1.702.371,00 | 0,00 | 1.702.371,00 |
| 12.367.0009.2077 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB 0,00 | | 973.011,00 | 0,00 | 973.011,00 |
| 12.367.0009.2078 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERENCIAS 0,00 | 729.360,00 | 0,00 | 729.360,00 |
| 13 | CULTURA | 0,00 | 715.516,00 | 0,00 | 715.516,00 |
| 13.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 263.060,00 | 0,00 | 263.060,00 |
| | | www.elotech.com.br | | | Página 9 de 16 |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.122.0011 | PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA 0,00 | 263.060,00 | 0,00 | | 263.060,00 |
| 13.122.0011.2082 | 13.122.0011.2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 0,00 | 263.060,00 | 0,00 | | 263.060,00 |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL 0,00 | 452.456,00 | 0,00 | | 452.456,00 |
| 13.392.0011 | PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA 0,00 | 452.456,00 | 0,00 | | 452.456,00 |
| 13.392.0011.2083 | 13.392.0011.2083 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA 0,00 | 122.460,00 | 0,00 | | 122.460,00 |
| 13.392.0011.2084 | 13.392.0011.2084 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS CULTURAIS 0,00 | 191.876,00 | 0,00 | | 191.876,00 |
| 13.392.0011.2085 | 13.392.0011.2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES CULTURAIS 0,00 | 138.120,00 | 0,00 | | 138.120,00 |
| 15 | URBANISMO 355.000,00 | 8.460.658,00 | 0,00 | | 8.815.658,00 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA 355.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | | 455.000,00 |
| 15.451.0004 | PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE 355.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | | 455.000,00 |

15.451.0004.1031 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA 55.000,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.451.0004.1032 | 15.451.0004.1032 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | | 100.000,00 |

15.451.0004.1034 RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO 50.000,00

15.451.0004.1157 IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS 250.000,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS 0,00 | 7.660.658,00 | 0,00 | | 7.660.658,00 |
| 15.452.0004 | PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE 0,00 | 438.000,00 | 0,00 | | 438.000,00 |
| 15.452.0004.2033 | 15.452.0004.2033 GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | | 260.000,00 |
| | www.elotech.com.br | | Página 10 de 16 | | |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452.0004.2035 | 15.452.0004.2035 SERVIÇOS DE TAPA BURACOS 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | | 28.000,00 |
| 15.452.0004.2036 | IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS 15.452.0004.2036 0,00 PÚBLICAS | 150.000,00 | 0,00 | | 150.000,00 |
| 15.452.0005 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 0,00 | 6.817.658,00 | 0,00 | | 6.817.658,00 |
| 15.452.0005.1038 | 15.452.0005.1038 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | | 50.000,00 |
| 15.452.0005.2039 | 15.452.0005.2039 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 0,00 | 1.901.778,00 | 0,00 | | 1.901.778,00 |
| 15.452.0005.2040 | 15.452.0005.2040 MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 0,00 | 4.460.880,00 | 0,00 | | 4.460.880,00 |
| 15.452.0005.2096 | 15.452.0005.2096 MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS 0,00 | 405.000,00 | 0,00 | | 405.000,00 |
| 15.452.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE 0,00 | 405.000,00 | 0,00 | | 405.000,00 |
| 15.452.0013.2097 | 15.452.0013.2097 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS 0,00 | 405.000,00 | 0,00 | | 405.000,00 |
| 15.453 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | | 700.000,00 |
| 15.453.0017 | MOBILIDADE URBANA INTEGRADA 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | | 700.000,00 |
| 15.453.0017.2023 | GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO 15.453.0017.2023 0,00 MUNICÍPIO | 700.000,00 | 0,00 | | 700.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO 0,00 | 3.213.392,00 | 0,00 | | 3.213.392,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO 0,00 | 3.213.392,00 | 0,00 | | 3.213.392,00 |
| 17.512.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE 0,00 | 3.213.392,00 | 0,00 | | 3.213.392,00 |
| 17.512.0013.2098 | 17.512.0013.2098 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM VIAS PUBLICAS E RURAIS 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | | 10.000,00 |
| 17.512.0013.2099 | 17.512.0013.2099 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | | 150.000,00 |
| | www.elotech.com.br | | Página 11 de 16 | | |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.512.0013.2100 | LIMPEZA E COLETA DE LIXO | 0,00 2.905.000,00 | 2.905.000,00 | 0,00 2.905.000,00 | 2.905.000,00 |
| 17.512.0013.2101 | | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM | | | | | |
| 17.512.0013.2107 | CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL | | 0,00 | 63.392,00 | 0,00 | 63.392,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | 0,00 | 301.771,00 | 0,00 | 301.771,00 |
| 18.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 0,00 | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 18.304.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE | | 0,00 | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 18.304.0013.2102 | | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL | 0,00 | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 18.542 | CONTROLE AMBIENTAL | | 0,00 | 11.771,00 | 0,00 | 11.771,00 |
| 18.542.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE | | 0,00 | 11.771,00 | 0,00 | 11.771,00 |
| 18.542.0013.2103 | AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 0,00 | 11.771,00 | 0,00 | 11.771,00 |
| 20 | AGRICULTURA | | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 20.605 | ABASTECIMENTO | | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 20.605.0014 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA | | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 20.605.0014.2104 | APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS | | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 20.605.0014.2105 | MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS | | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 20.605.0014.2106 | HORTO MUNICIPAL | | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS www.elotech.com.br | | 0,00 1.469.770,00 | 1.469.770,00 | 0,00 1.469.770,00 Página 12 de 16 | 1.469.770,00 |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 0,00 | 519.313,00 | 0,00 | 519.313,00 |
| 23.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | 0,00 | 519.313,00 | 0,00 | 519.313,00 |
| 23.122.0002.2042 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT | | | 0,00 | 503.313,00 | 0,00 | 503.313,00 |
| 23.122.0002.2043 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| 23.691 | PROMOÇÃO COMERCIAL | | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 23.691.0007 | PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 23.691.0007.2044 | PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC) | | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 23.695 | TURISMO | | | 0,00 | 900.457,00 | 0,00 | 900.457,00 |
| 23.695.0008 | | | | 0,00 | 900.457,00 | 0,00 | 900.457,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO | | | | | | |
| 23.695.0008.2045 | APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | 0,00 | 655.000,00 | 0,00 | 655.000,00 |
| 23.695.0008.2046 | GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA | | | 0,00 | 245.457,00 | 0,00 | 245.457,00 |
| 26 | TRANSPORTE | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 26.782.0004 | PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 26.782.0004.1037 | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRDAS VICINAIS | | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 26.782.0004.1153 | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS | | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER www.elotech.com.br | | 85.000,00 | 85.000,00 1.516.132,00 | 1.516.132,00 | 0,00 1.601.132,00 Página 13 de 16 | 1.601.132,00 |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 27.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL 0,00 | 729.132,00 | 0,00 | | 729.132,00 |
| 27.122.0012 | PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER 0,00 | 729.132,00 | 0,00 | | 729.132,00 |
| 27.122.0012.2086 | 27.122.0012.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE 0,00 | 672.132,00 | 0,00 | | 672.132,00 |
| 27.122.0012.2087 | 27.122.0012.2087 MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE 0,00 | 57.000,00 | 0,00 | | 57.000,00 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO 85.000,00 | 787.000,00 | 0,00 | | 872.000,00 |
| 27.812.0012 | PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER 85.000,00 | 787.000,00 | 0,00 | | 872.000,00 |

27.812.0012.1088 AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE 20.000,00

27.812.0012.1089 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS 25.000,00

27.812.0012.1158 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 40.000,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 27.812.0012.2090 | 27.812.0012.2090 EVENTOS ESPORTIVOS 0,00 | 497.000,00 | 0,00 | 497.000,00 |
| 27.812.0012.2091 | 27.812.0012.2091 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS E EQUIPAMENTO ESPORTIVOS 0,00 | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS 0,00 | 0,00 | 5.294.509,00 | 5.294.509,00 |
| 28.846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 0,00 | 0,00 | 5.294.509,00 | 5.294.509,00 |
| 28.846.0000 | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS 0,00 | 0,00 | 5.294.509,00 | 5.294.509,00 |
| 28.846.0000.0010 | | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 28.846.0000.0010 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,00 | | | |
| 28.846.0000.0011 | 28.846.0000.0011 RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV 0,00 | 0,00 | 1.930.000,00 | 1.930.000,00 |
| 28.846.0000.0014 | 28.846.0000.0014 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA 0,00 | 0,00 | 2.046.165,00 | 2.046.165,00 |
| | www.elotech.com.br | | Página 14 de 16 | |

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

R$ 1,00

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | OUTROS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 28.846.0000.0015 | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP 0,00 | | 0,00 | 1.271.944,00 | 1.271.944,00 |
| 28.846.0000.0016 | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 28.846.0000.0024 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 28.846.0000.0025 | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 600,00 |
| 28.846.0000.0041 | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000.0081 | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000.0092 | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000.0108 | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000.0128 | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 28.846.0000.0138 | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 638.000,00 | 638.000,00 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 638.000,00 | 638.000,00 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 638.000,00 | 638.000,00 |
| 99.999.9999.9146 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 638.000,00 | 638.000,00 |

www.elotech.com.br Página 15 de 16

**Balsa Nova**

**Estado do PR**

**Exercício: 2027**

**Referência: outubro**
**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade**

**ANEXO VII DA LEI 4320/64**

**TOTAL: 2.282.500,00 119.384.991,00 5.932.509,00 127.600.000,00**

28/10/2026 - 09:03:45 www.elotech.com.br Página 16 de 16
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso**

**(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)**

**Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964**
R$ 1,00

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS**

| CÓDIGO | E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS<br>ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO VÍNCULADO | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **LEGISLATIVA** | **5.618.000,00** | **0,00** | **5.618.000,00** |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 5.618.000,00 | 0,00 | 5.618.000,00 |
| 01.031.0001 | PROGRAMA LEGISLATIVO | 5.618.000,00 | 0,00 | 5.618.000,00 |
| **03** | **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | **1.088.693,00** | **0,00** | **1.088.693,00** |
| 03.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.088.693,00 | 0,00 | 1.088.693,00 |
| 03.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 1.088.693,00 | 0,00 | 1.088.693,00 |
| **04** | **ADMINISTRAÇÃO** | **17.710.444,00** | **51.000,00** | **17.761.444,00** |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 17.670.444,00 | 51.000,00 | 17.721.444,00 |
| 04.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 17.670.444,00 | 51.000,00 | 17.721.444,00 |
| 04.126 | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 04.126.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| **06** | **SEGURANÇA PÚBLICA** | **1.430.000,00** | **0,00** | **1.430.000,00** |
| 06.182 | DEFESA CIVIL | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 06.182.0003 | PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 06.183 | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | 1.330.000,00 | 0,00 | 1.330.000,00 |
| 06.183.0003 | PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA | 1.330.000,00 | 0,00 | 1.330.000,00 |
| **08** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **6.365.656,00** | **422.884,00** | **6.788.540,00** |
| 08.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.465.435,00 | 101.948,00 | 4.567.383,00 |
| 08.122.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 4.465.435,00 | 101.948,00 | 4.567.383,00 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 535.000,00 | 74.051,00 | 609.051,00 |
| 08.244.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 535.000,00 | 74.051,00 | 609.051,00 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE | 1.107.221,00 | 178.385,00 | 1.285.606,00 |
| 08.243.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 1.107.221,00 | 178.385,00 | 1.285.606,00 |
| 08.241 | Assistência à Pessoa Idosa | 244.500,00 | 68.500,00 | 313.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.241.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL | 244.500,00 | 68.500,00 | 313.000,00 |
| 08.422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 08.422.0015 | PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL<br>www.elotech.com.br | 13.500,00 | 13.500,00<br>Página 1 de 5 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso**

**(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)**

**Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964**
R$ 1,00

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS**

| CÓDIGO | CÓDIGO | E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | | VÍNCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | **SAÚDE** | | **13.551.924,00** | | **19.251.324,00** | **32.803.248,00** |
| 10.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE | | 35.000,00 | | 0,00 | 35.000,00 |
| 10.243.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | | 35.000,00 | | 0,00 | 35.000,00 |
| 10.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 0,00 | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 10.244.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | | 0,00 | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | | 11.186.852,00 | | 14.337.646,00 | 25.524.498,00 |
| 10.301.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | | 11.186.852,00 | | 14.337.646,00 | 25.524.498,00 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 2.141.511,00 | | 3.826.754,00 | 5.968.265,00 |
| 10.302.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | | 2.141.511,00 | | 3.826.754,00 | 5.968.265,00 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 188.561,00 | | 256.709,00 | 445.270,00 |
| 10.304.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | | 188.561,00 | | 256.709,00 | 445.270,00 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 0,00 | | 680.215,00 | 680.215,00 |
| 10.305.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | | 0,00 | | 680.215,00 | 680.215,00 |
| **12** | **EDUCAÇÃO** | | **7.280.751,00** | | **32.229.576,00** | **39.510.327,00** |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.619.546,00 | | 1.813.584,00 | 3.433.130,00 |
| 12.122.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | | 1.619.546,00 | | 1.813.584,00 | 3.433.130,00 |
| 12.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE | | 30.000,00 | | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.243.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | | 30.000,00 | | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 2.619.491,00 | | 18.378.765,00 | 20.998.256,00 |
| 12.361.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | | 2.619.491,00 | | 18.378.765,00 | 20.998.256,00 |
| 12.363 | ENSINO PROFISSIONAL | | 170.000,00 | | 0,00 | 170.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.363.0010 | PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO | | 170.000,00 | | 0,00 | 170.000,00 |
| 12.364 | ENSINO SUPERIOR | | 1.100.000,00 | | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 12.364.0010 | PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO | | 1.100.000,00 | | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1.012.354,00 | | 11.008.065,00 | 12.020.419,00 |
| 12.365.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | | 1.012.354,00 | | 11.008.065,00 | 12.020.419,00 |
| 12.366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | www.elotech.com.br | 0,00 | | 56.151,00 | 56.151,00<br>Página 2 de 5 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso**

**(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)**

**Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964**
R$ 1,00

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS**

| CÓDIGO | E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO VÍNCULADO | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.366.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | 0,00 | 56.151,00 | 56.151,00 | 56.151,00 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 729.360,00 | 973.011,00 | 973.011,00 | 1.702.371,00 |
| 12.367.0009 | PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE | 729.360,00 | 973.011,00 | 973.011,00 | 1.702.371,00 |
| **13** | **CULTURA** | **593.056,00** | **122.460,00** | **122.460,00** | **715.516,00** |
| 13.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 263.060,00 | | 0,00 | 263.060,00 |
| 13.122.0011 | PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA | 263.060,00 | | 0,00 | 263.060,00 |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | 329.996,00 | 122.460,00 | 122.460,00 | 452.456,00 |
| 13.392.0011 | PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA | 329.996,00 | 122.460,00 | 122.460,00 | 452.456,00 |
| **15** | **URBANISMO** | **6.166.347,00** | **2.649.311,00** | **2.649.311,00** | **8.815.658,00** |
| 15.453 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 700.000,00 | | 0,00 | 700.000,00 |
| 15.453.0017 | MOBILIDADE URBANA INTEGRADA | 700.000,00 | | 0,00 | 700.000,00 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 455.000,00 | | 0,00 | 455.000,00 |
| 15.451.0004 | PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE | 455.000,00 | | 0,00 | 455.000,00 |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | 5.011.347,00 | 2.649.311,00 | 2.649.311,00 | 7.660.658,00 |
| 15.452.0004 | PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE | 438.000,00 | | 0,00 | 438.000,00 |
| 15.452.0005 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 4.168.347,00 | 2.649.311,00 | 2.649.311,00 | 6.817.658,00 |
| 15.452.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE | 405.000,00 | | 0,00 | 405.000,00 |
| **17** | **SANEAMENTO** | **1.784.436,00** | **1.428.956,00** | **1.428.956,00** | **3.213.392,00** |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 1.784.436,00 | 1.428.956,00 | 1.428.956,00 | 3.213.392,00 |
| 17.512.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE | 1.784.436,00 | 1.428.956,00 | 1.428.956,00 | 3.213.392,00 |
| **18** | **GESTÃO AMBIENTAL** | **301.771,00** | | **0,00** | **301.771,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 290.000,00 | | 0,00 | 290.000,00 |
| 18.304.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE | 290.000,00 | | 0,00 | 290.000,00 |
| 18.542 | CONTROLE AMBIENTAL | 11.771,00 | | 0,00 | 11.771,00 |
| 18.542.0013 | PROGRAMA MEIO AMBIENTE | 11.771,00 | | 0,00 | 11.771,00 |
| **20** | **AGRICULTURA** | **350.000,00** | | **0,00** | **350.000,00** |
| 20.605 | ABASTECIMENTO<br>www.elotech.com.br | 350.000,00 | | 350.000,00<br>Página 3 de 5 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso**

**(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)**

**Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964**

R$ 1,00

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS**

| **CÓDIGO** | **E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS<br>ESPECIFICAÇÃO** | **ORDINÁRIO VÍNCULADO** | | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|
| 20.605.0014 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| **23** | **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | **1.469.770,00** | **0,00** | **1.469.770,00** |
| 23.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 519.313,00 | 0,00 | 519.313,00 |
| 23.122.0002 | PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 519.313,00 | 0,00 | 519.313,00 |
| 23.691 | PROMOÇÃO COMERCIAL | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 23.691.0007 | PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 23.695 | TURISMO | 900.457,00 | 0,00 | 900.457,00 |
| 23.695.0008 | PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO | 900.457,00 | 0,00 | 900.457,00 |
| **26** | **TRANSPORTE** | **200.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 26.782.0004 | PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| **27** | **DESPORTO E LAZER** | **1.601.132,00** | **0,00** | **1.601.132,00** |
| 27.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 729.132,00 | 0,00 | 729.132,00 |
| 27.122.0012 | PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER | 729.132,00 | 0,00 | 729.132,00 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 872.000,00 | 0,00 | 872.000,00 |
| 27.812.0012 | PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER | 872.000,00 | 0,00 | 872.000,00 |
| **28** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **5.278.565,00** | **15.944,00** | **5.294.509,00** |
| 28.846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 5.278.565,00 | 15.944,00 | 5.294.509,00 |
| 28.846.0000 | PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | 5.278.565,00 | 15.944,00 | 5.294.509,00 |
| **99** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **638.000,00** | **0,00** | **638.000,00** |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 638.000,00 | 0,00 | 638.000,00 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 638.000,00 | 0,00 | 638.000,00 |

www.elotech.com.br Página 4 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso**

**(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)**

**Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964**
R$ 1,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL | 71.428.545,00 | 56.171.455,00 | 127.600.000,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA 28/10/2026 - 09:04:36 www.elotech.com.br Página 5 de 5
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções**

**Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo I, da Lei nº 4.320/64**
**01 - CAMARA MUNICIPAL**

| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

5.618.000,00

| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

0,00

| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.618.000,00 |

**02 - ASSESSORIA DE GOVERNO**

| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.648.090,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

0,00

| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

1.748.090,00 www.elotech.com.br Página 1 de 6
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções**

**Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo I, da Lei nº 4.320/64**
**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 1.088.693,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |

0,00

| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00<br>**04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.931.000,00 | 0,00 | 3.019.693,00 |

| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.587.294,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |

0,00

| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.331.109,00 | 0,00 | 4.918.403,00 |
| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |

www.elotech.com.br Página 2 de 6
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções**

**Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo I, da Lei nº 4.320/64**
**05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.149.850,00

| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

700.000,00

| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.600,00 | 0,00 | 5.880.450,00 |

**06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**

| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.103.991,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.305.658,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 15.709.949,00 |

| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções**

**Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo I, da Lei nº 4.320/64**
**07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

0,00

| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

0,00

| | INDÚSTRIA | | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |

1.469.770,00

**08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

0,00

| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 39.510.327,00 | 715.516,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.601.132,00 | 600,00 | 0,00 | 41.827.575,00 |
| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.272.219,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.000,00 | 0,00 | 3.213.392,00 | 301.771,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
| 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 7.177.682,00 |

**12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027

**Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções**

**Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

**09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.803.248,00 |
| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |

0,00

| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 32.803.548,00 |
| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | SAÚDE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESSENCIA À JUSTIÇA | | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | |

www.elotech.com.br Página 5 de 6
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**

Exercício: 2027
**Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções**

**Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo I, da Lei nº 4.320/64**
**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6.788.540,00

| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

0,00

| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00<br>**90 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 6.788.840,00 |

| LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIA À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

0,00

| TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITO DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

0,00

| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

638.000,00

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | | **127.600.000,00** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA | | | | | | | | | 28/10/2026 - 09:05:22 |
| | | | | www.elotech.com.br | | | | | Página 6 de 6 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**Estado do PR**
R$ 1,00
**Exercício: 2027**
**LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)**

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | **5.618.000,00** |
| **01.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | **5.618.000,00** |
| **01.001.01** | **LEGISLATIVA** | **5.618.000,00** |
| **01.001.01.031** | **AÇÃO LEGISLATIVA** | **5.618.000,00** |
| **01.001.01.031.0001** | **Programa do Processo Legislativo** | **5.618.000,00** |
| **01.001.01.031.0001.2002** | **MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** | **5.565.000,00** |
| 3.1.90.11 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.862.000,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 2.862.000,00 |
| 3.1.90.13 | 3.1.90.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 689.000,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 689.000,00 |
| 3.1.90.16 | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.300,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.300,00 |
| 3.1.90.92 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.200,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 21.200,00 |
| 3.1.90.94 | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 53.000,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 53.000,00 |
| 3.3.90.14 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 95.400,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 95.400,00 |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 360.400,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 360.400,00 |
| 3.3.90.33 | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 74.200,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 74.200,00 |
| 3.3.90.35 | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 31.800,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 31.800,00 |
| 3.3.90.36 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.600,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 10.600,00 |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 805.600,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 805.600,00 |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 74.200,00 |

PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 74.200,00 |
| 3.3.90.46 | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 159.000,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 159.000,00 |
| 3.3.90.47 | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.300,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.300,00 |
| 4.4.90.52 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 318.000,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 318.000,00 |
| **01.001.01.031.0001.2003** | **ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E 53.000,00** | |

**DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53.000,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 53.000,00 |
| **02** | **ASSESSORIA DE GOVERNO** | **1.748.090,00** |
| | www.elotech.com.br | Página 1 de 36 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|
| **02.002** | **GABINETE DO PREFEITO** | **1.748.090,00** |
| **02.002.04** | **ADMINISTRAÇÃO** | **1.648.090,00** |
| **02.002.04.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **1.648.090,00** |
| **02.002.04.122.0002** | **PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO** | **1.648.090,00** |
| **02.002.04.122.0002.2004** | **SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO** | **491.282,00** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 407.703,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 407.703,00 |
| 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 83.579,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 83.579,00 |
| **02.002.04.122.0002.2005** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO** | **936.808,00** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 575.193,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 575.193,00 |
| 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 117.915,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 117.915,00 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 25.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 25.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 53.700,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 53.700,00 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| **02.002.04.122.0002.2006** | **DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES** | **100.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| **02.002.04.122.0002.2007** | **DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO** | **120.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 |
| **02.002.06** | **SEGURANÇA PÚBLICA** | **100.000,00** |
| **02.002.06.182** | **DEFESA CIVIL** | **100.000,00** |
| **02.002.06.182.0003** | **PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA** | **100.000,00** |
| **02.002.06.182.0003.2008** | **AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL** | **100.000,00** |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| **03** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | **3.019.693,00** |
| **03.002** | **GABINETE DO PROCURADOR** | **3.019.693,00** |
| **03.002.03** | **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | **1.088.693,00** |
| **03.002.03.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **1.088.693,00** |
| **03.002.03.122.0002** | **PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO**<br>www.elotech.com.br Página 2 de 36 | **1.088.693,00** |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|
| **03.002.03.122.0002.2009** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA**<br>3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.1.90.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>4 Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência<br>3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA 1.088.693,00**<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 701.274,00<br>701.274,00<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 142.378,00<br>142.378,00<br>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 91.444,00<br>Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência 91.444,00<br>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.347,00<br>8.347,00<br>6.825,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres) | 6.825,00<br>1.050,00<br>1.050,00<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.875,00<br>7.875,00<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.250,00<br>5.250,00<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63.000,00<br>63.000,00<br>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 1.050,00<br>1.050,00<br>53.700,00<br>53.700,00 |
| **03.002.28** | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**ENCARGOS ESPECIAIS** | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.500,00<br>1.500,00<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00<br>5.000,00<br>**1.931.000,00** |
| **03.002.28.846** | **OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 1.931.000,00** | |
| **03.002.28.846.0000** | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | **1.931.000,00** |
| **03.002.28.846.0000.0010** | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**<br>3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00**<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00 |
| **03.002.28.846.0000.0011** | 1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR -** | 1.000,00<br>**RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - 1.930.000,00** |
| | **RPV**<br>3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS<br>1000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.100.000,00<br>1.100.000,00 |
| **04** | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** | 830.000,00<br>830.000,00<br>**SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 4.918.403,00** |
| **04.001** | **GABINETE DO SECRETARIO 4.918.403,00** | |
| **04.001.04** | **ADMINISTRAÇÃO** | **1.587.294,00** |
| **04.001.04.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **1.587.294,00** |
| **04.001.04.122.0002** | **PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO 1.587.294,00** | |
| **04.001.04.122.0002.2012** | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO**<br>3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO 1.527.294,00**<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 830.995,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | 830.995,00 |
| | 3.1.90.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 163.639,00 |



| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 163.639,00 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 240.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 240.000,00 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 96.660,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 96.660,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| **04.001.04.122.0002.2013** | | **PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS** | **60.000,00** |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| **04.001.28** | | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **3.331.109,00** |
| **04.001.28.846** | | **OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS** | **3.331.109,00** |
| **04.001.28.846.0000** | | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | **3.331.109,00** |
| **04.001.28.846.0000.0014** | | **AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA** | **2.046.165,00** |
| | 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 846.689,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 846.689,00 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.199.476,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.199.476,00 |
| **04.001.28.846.0000.0015** | | **CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP** | **1.271.944,00** |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.271.944,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.256.000,00 |
| | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 15.624,00 |
| | 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 320,00 |
| **04.001.28.846.0000.0016** | | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | **13.000,00** |
| | 3.3.22.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 3.3.30.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| **05** | | **SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | **5.880.450,00** |
| **05.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | **5.880.450,00** |
| **05.001.04** | | **ADMINISTRAÇÃO** | **5.149.850,00** |
| **05.001.04.122** | | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **5.109.850,00** |
| **05.001.04.122.0002** | | **PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO** | **5.109.850,00** |
| **05.001.04.122.0002.2017** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA** | **4.159.850,00** |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.104.523,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.104.523,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 431.427,00 |



| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 431.427,00 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 75.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 75.000,00 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 20.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 75.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 75.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 550.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 519.000,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 31.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 315.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 315.000,00 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 375.900,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 375.900,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| **05.001.04.122.0002.2018** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA** | **190.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 110.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 10.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| **05.001.04.122.0002.2019** | | **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** | **40.000,00** |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| **05.001.04.122.0002.2020** | | **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS** | **440.000,00** |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 280.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 280.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 160.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 160.000,00 |
| **05.001.04.122.0002.2021** | | **REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS** | **280.000,00** |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 280.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 280.000,00 |
| **05.001.04.126** | | **TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO** | **40.000,00** |
| **05.001.04.126.0002** | | **PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO** | **40.000,00** |
| **05.001.04.126.0002.1022** | | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS** | **40.000,00** |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| **05.001.15** | | **URBANISMO**<br>www.elotech.com.br Página 5 de 36 | **700.000,00** |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05.001.15.453** | | | **TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS** | | **700.000,00** | **700.000,00** |
| **05.001.15.453.0017** | | | **PROGRAMA DE HABITAÇÃO** | | **700.000,00** | **700.000,00** |
| **05.001.15.453.0017.2023** | | | **GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO** | | **700.000,00** | **700.000,00** |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 700.000,00 | 700.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 700.000,00 | 700.000,00 |
| **05.001.28** | | | **ENCARGOS ESPECIAIS** | | **30.600,00** | **30.600,00** |
| **05.001.28.846** | | | **OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS** | | **30.600,00** | **30.600,00** |
| **05.001.28.846.0000** | | | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | | **30.600,00** | **30.600,00** |
| **05.001.28.846.0000.0024** | | | **ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS** | | **30.000,00** | **30.000,00** |
| | 3.1.90.03 | 3.1.90.03 | PENSÕES | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| **05.001.28.846.0000.0025** | | | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA** | | | **600,00** |
| | 3.3.22.93 | 3.3.22.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 200,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 200,00 |
| | 3.3.30.93 | 3.3.30.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 200,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 200,00 |
| | 3.3.90.93 | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 200,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 200,00 |
| **06** | | | **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS** | **15.709.949,00** | **15.709.949,00** | **15.709.949,00** |
| **06.001** | | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | **15.709.949,00** | **15.709.949,00** | **15.709.949,00** |
| **06.001.04** | | | **ADMINISTRAÇÃO** | **7.103.991,00** | **7.103.991,00** | **7.103.991,00** |
| **06.001.04.122** | | | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **7.103.991,00** | **7.103.991,00** | **7.103.991,00** |
| **06.001.04.122.0002** | | | **PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO** | **7.103.991,00** | **7.103.991,00** | **7.103.991,00** |
| **06.001.04.122.0002.1028** | | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** | | **200.000,00** | **200.000,00** |
| | 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| **06.001.04.122.0002.2026** | | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO** | **3.623.991,00** | **3.623.991,00** | **3.623.991,00** |
| | 3.1.90.04 | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 472.441,00 | 472.441,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 472.441,00 | 472.441,00 |
| | 3.1.90.11 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.021.044,00 | 2.021.044,00 | 2.021.044,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.021.044,00 | 2.021.044,00 | 2.021.044,00 |
| | 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 506.246,00 | 506.246,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 506.246,00 | 506.246,00 |
| | 3.1.90.16 | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.1.90.92 | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | 3.3.90.14 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.33 | 3.3.90.33 | | | 8.000,00 | 8.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.36 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 500,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 500,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 48.000,00 | 48.000,00 |



| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 68.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 68.000,00 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 311.460,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 311.460,00 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 300,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 300,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| **06.001.04.122.0002.2027** | | **MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS** | **530.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 75.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 75.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 350.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 350.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| **06.001.04.122.0002.2029** | | **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** | **2.750.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.300.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.300.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 420.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 420.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| **06.001.06** | | **SEGURANÇA PÚBLICA** | **1.200.000,00** |
| **06.001.06.183** | | **INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA** | **1.200.000,00** |
| **06.001.06.183.0003** | | **PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA** | **1.200.000,00** |
| **06.001.06.183.0003.2030** | | **INFRAESTRUTURA DE REDE DE SEGURANÇA PUBLICA** | **1.200.000,00** |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.200.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.200.000,00 |
| **06.001.15** | | **URBANISMO** | **7.305.658,00** |
| **06.001.15.451** | | **INFRA-ESTRUTURA URBANA** | **455.000,00** |
| **06.001.15.451.0004** | | **Programa de Gestão Fiscal** | **455.000,00** |
| **06.001.15.451.0004.1031** | | **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA** | **55.000,00** |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| **06.001.15.451.0004.1032** | | **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** | **100.000,00** |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| **06.001.15.451.0004.1034** | | **RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO** | **50.000,00** |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| **06.001.15.451.0004.1157** | | **IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS** www.elotech.com.br Página 7 de 36 | **250.000,00** |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.4.90.51 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| **06.001.15.452** | | | **SERVIÇOS URBANOS** | **6.850.658,00** | **6.850.658,00** | **6.850.658,00** |
| **06.001.15.452.0004** | | | **Programa de Gestão Fiscal** | | **438.000,00** | **438.000,00** |
| **06.001.15.452.0004.2033** | | | **GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO** | | **260.000,00** | **260.000,00** |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| **06.001.15.452.0004.2035** | | | **SERVIÇOS DE TAPA BURACOS** | | **28.000,00** | **28.000,00** |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **06.001.15.452.0004.2036** | | | **IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS** | | **150.000,00** | **150.000,00** |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| **06.001.15.452.0005** | | | **Programa de Apoio Administrativo** | **6.412.658,00** | **6.412.658,00** | **6.412.658,00** |
| **06.001.15.452.0005.1038** | | | **AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | **50.000,00** | **50.000,00** |
| | 4.4.90.51 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **06.001.15.452.0005.2039** | | | **MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **1.901.778,00** | **1.901.778,00** | **1.901.778,00** |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.896.778,00 | 1.896.778,00 | 1.896.778,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 803.347,00 | 803.347,00 |
| | | 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 1.093.431,00 | 1.093.431,00 | 1.093.431,00 |
| **06.001.15.452.0005.2040** | | | **MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS** | **4.460.880,00** | **4.460.880,00** | **4.460.880,00** |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.109.102,00 | 2.109.102,00 | 2.109.102,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| | | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | 700.000,00 | 700.000,00 |
| | | 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | | 9.102,00 | 9.102,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.346.778,00 | 2.346.778,00 | 2.346.778,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| | | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | 846.778,00 | 846.778,00 |
| | 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **06.001.26** | | | **TRANSPORTE** | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **06.001.26.782** | | | **TRANSPORTE RODOVIÁRIO** | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **06.001.26.782.0004** | | | **Programa de Gestão Fiscal** | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **06.001.26.782.0004.1037** | | | **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRDAS VICINAIS** | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| | 4.4.90.51 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **06.001.28** | | | **ENCARGOS ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **06.001.28.846** | | | **OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **06.001.28.846.0000** | | | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **06.001.28.846.0000.0041** | | | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO** | | | **300,00** |



| CONTA/FONTE | | | DESCRIÇÃO | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.22.93 | 3.3.22.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| | 3.3.30.93 | 3.3.30.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| | 3.3.90.93 | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| **07** | | | **SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO** | **1.469.770,00** | **1.469.770,00** | **1.469.770,00** |
| **07.002** | | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | **1.469.770,00** | **1.469.770,00** | **1.469.770,00** |
| **07.002.23** | | | **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | **1.469.770,00** | **1.469.770,00** | **1.469.770,00** |
| **07.002.23.122** | | | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | **519.313,00** | **519.313,00** |
| **07.002.23.122.0002** | | | **PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO** | | **519.313,00** | **519.313,00** |
| **07.002.23.122.0002.2042** | | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT** | | **503.313,00** | **503.313,00** |
| | 3.1.90.11 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 314.501,00 | 314.501,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 314.501,00 | 314.501,00 |
| | 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 63.852,00 | 63.852,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 63.852,00 | 63.852,00 |
| | 3.1.90.92 | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.14 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 8.000,00 | 8.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.33 | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.40 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.46 | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 42.960,00 | 42.960,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 42.960,00 | 42.960,00 |
| | 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **07.002.23.122.0002.2043** | | | **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** | | **16.000,00** | **16.000,00** |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.40 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **07.002.23.691** | | | **PROMOÇÃO COMERCIAL** | | **50.000,00** | **50.000,00** |
| **07.002.23.691.0007** | | | **Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos** | | **50.000,00** | **50.000,00** |
| **07.002.23.691.0007.2044** | | | **PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)** | | **50.000,00** | **50.000,00** |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **07.002.23.695** | | | **TURISMO** | | **900.457,00** | **900.457,00** |
| **07.002.23.695.0008** | | | **Programa de Gestão de Políticas Públicas** | | **900.457,00** | **900.457,00** |
| **07.002.23.695.0008.2045** | | | **APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS** | | **655.000,00** | **655.000,00** |



| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 650.000,00 | 650.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 650.000,00 | 650.000,00 |
| **07.002.23.695.0008.2046** | | | **GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA** | **245.457,00** | **245.457,00** |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 245.457,00 | 245.457,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 245.457,00 | 245.457,00 |
| **08** | | | **SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | **41.827.575,00** | **41.827.575,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.001** | | | **EDUCAÇÃO** | **39.510.627,00** | **39.510.627,00** |
| **08.001.12** | | | **EDUCAÇÃO** | **39.510.327,00** | **39.510.327,00** |
| **08.001.12.122** | | | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **3.433.130,00** | **3.433.130,00** |
| **08.001.12.122.0009** | | | **EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL** | **3.433.130,00** | **3.433.130,00** |
| **08.001.12.122.0009.1154** | | | **AQUISIÇÃO DE VEICULOS** | **502.500,00** | **502.500,00** |
| | 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 502.500,00 | 502.500,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 97.500,00 | 97.500,00 |
| | | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | | 0,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 405.000,00 | 405.000,00 |
| **08.001.12.122.0009.2047** | | | **ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | **2.930.630,00** | **2.930.630,00** |
| | 3.1.90.04 | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.773,00 | 100.773,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 100.773,00 | 100.773,00 |
| | 3.1.90.11 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.587.314,00 | 1.587.314,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 1.032.045,00 | 1.032.045,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 555.269,00 | 555.269,00 |
| | 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 346.058,00 | 346.058,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 232.228,00 | 232.228,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 113.830,00 | 113.830,00 |
| | 3.1.90.16 | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 5.000,00 |
| | 3.1.90.92 | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.14 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | 7.000,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.33 | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 138.000,00 | 138.000,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | 0,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 138.000,00 | 138.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 480.000,00 | 480.000,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 130.000,00 | 130.000,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 350.000,00 | 350.000,00 |
| | 3.3.90.40 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 110.000,00 | 110.000,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 110.000,00 | 110.000,00 |
| | 3.3.90.46 | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 94.485,00 | 94.485,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 94.485,00 | 94.485,00 |
| | 3.3.90.47 | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB www.elotech.com.br Página 10 de 36 | | 1.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 15.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 6.000,00 |
| **08.001.12.243** | | **ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE** | **30.000,00** |
| **08.001.12.243.0009** | | **EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL** | **30.000,00** |
| **08.001.12.243.0009.6048** | | **AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL** | **30.000,00** |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 30.000,00 |
| **08.001.12.361** | | **ENSINO FUNDAMENTAL 20.998.256,00** | **20.998.256,00** |
| **08.001.12.361.0009** | | **EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL 20.998.256,00** | **20.998.256,00** |
| **08.001.12.361.0009.1049** | | **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL** | **50.000,00** |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 50.000,00 |
| **08.001.12.361.0009.1050** | | **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL FUNDAMENTAL** | **80.000,00** |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 80.000,00 |
| **08.001.12.361.0009.1062** | | **ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL** | **30.000,00** |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 20.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 0,00 |
| | 1110 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral | 0,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 10.000,00 |
| | 1110 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral | 0,00 |
| **08.001.12.361.0009.1063** | | **ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB** | **1.251.076,00** |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 13.000,00 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 353.590,00 |
| | 1168 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 70% | 353.590,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 72.486,00 |
| | 1168 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 70% | 72.486,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 802.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 660.000,00 |
| | 1169 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 30% | 142.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| | 1169 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 30% | 10.000,00 |
| **08.001.12.361.0009.2051** | | **DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL** | **10.000,00** |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 10.000,00 |
| **08.001.12.361.0009.2052** | | **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** | **662.761,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 442.761,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 80.761,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 182.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 180.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 210.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 60.000,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB<br>www.elotech.com.br Página 11 de 36 | 52.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 98.000,00 |
| 3.3.90.40 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 10.000,00 |
| **08.001.12.361.0009.2053** | | **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS** | **4.031.025,00** |
| 3.1.90.04 | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 89.306,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 89.306,00 |
| 3.1.90.11 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 826.804,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 115.989,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 437.401,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 273.414,00 |
| 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 197.715,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 53.401,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 88.804,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 55.510,00 |
| 3.1.90.92 | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 35.000,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 35.000,00 |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 130.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 10.000,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 120.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 0,00 |
| 3.3.90.32 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 400.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 200.000,00 |
| | 107 | Salário-Educação | 200.000,00 |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.155.786,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 353.829,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 110.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 691.957,00 |
| 3.3.90.40 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 110.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 50.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 60.000,00 |
| 3.3.90.46 | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.076.414,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 118.140,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 150.360,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 807.914,00 |
| 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 0,00 |
| **08.001.12.361.0009.2054** | | **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS** | **8.137.570,00** |
| 3.1.90.04 | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.996.803,00 |
| | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 1.701.464,00 |
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 295.339,00 |
| 3.1.90.11 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.876.269,00 |
| | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 3.526.766,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 349.503,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.203.284,00 |
| | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 1.071.781,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 70.959,00 |
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 60.544,00 |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 180.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30%<br>www.elotech.com.br Página 12 de 36 | 80.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 764.214,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 764.214,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 17.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 20.000,00 |
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 80.000,00 |
| **08.001.12.361.0009.2055** | | **MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL** | **872.034,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO - CV | 68.780,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 68.780,00 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 788.254,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 632.500,00 |
| | 1054 | Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)<br>E.Fundamental | 155.754,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 10.000,00 |
| **08.001.12.361.0009.2056** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL** | **4.202.688,00** |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.202.688,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 561.785,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.455.688,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 262.859,00 |
| | 1057 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao<br>Transporte Escolar (P | 250.895,00 |
| | 107 | Salário-Educação | 688.623,00 |
| | 200 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 982.838,00 |
| **08.001.12.361.0009.2057** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% / 40%** | **938.862,00** |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 938.862,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 938.862,00 |
| **08.001.12.361.0009.2058** | | **CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | **18.240,00** |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 15.000,00 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 240,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 240,00 |
| **08.001.12.361.0009.2059** | | | **650.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS** | |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 300.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 350.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 350.000,00 |
| **08.001.12.361.0009.2060** | | **Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR** | **34.000,00** |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 34.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 34.000,00 |
| **08.001.12.361.0009.2061** | | **INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇAS PUBLICA** | **30.000,00** |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 30.000,00 |



| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08.001.12.363** | | **ENSINO PROFISSIONAL** | **170.000,00** |
| **08.001.12.363.0010** | | **Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública** | **170.000,00** |
| **08.001.12.363.0010.2079** | | **APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE** | **170.000,00** |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 170.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 170.000,00 |
| **08.001.12.364** | | **ENSINO SUPERIOR** | **1.100.000,00** |
| **08.001.12.364.0010** | | **Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública** | **1.100.000,00** |
| **08.001.12.364.0010.2080** | | **AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES** | **1.100.000,00** |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.100.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 1.100.000,00 |
| **08.001.12.365** | | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | **12.020.419,00** |
| **08.001.12.365.0009** | | **EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL** | **12.020.419,00** |
| **08.001.12.365.0009.1068** | | **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL** | **30.000,00** |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 30.000,00 |
| **08.001.12.365.0009.1069** | | **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL** | **50.000,00** |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 50.000,00 |
| **08.001.12.365.0009.1073** | | **ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRE ESCOLA** | **30.000,00** |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 20.000,00 |
| | 1110 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral | 0,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 10.000,00 |
| | 1110 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral | 0,00 |
| **08.001.12.365.0009.1074** | | **ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRE ESCOLA - FUNDEB** | **510.220,00** |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.743,00 |
| | 1168 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 70% | 65.743,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 13.477,00 |
| | 1168 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 70% | 13.477,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 425.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 366.445,00 |
| | 1169 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 30% | 58.555,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| | 1169 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 30% | 6.000,00 |
| **08.001.12.365.0009.2064** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB** | **5.215.375,00** |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.295.284,00 |
| | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 1.295.284,00 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.297.353,00 |
| | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 1.845.389,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 156.625,00 |
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 295.339,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 729.985,00 |
| | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 637.642,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 31.799,00 |
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 60.544,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 204.999,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30%<br>www.elotech.com.br Página 14 de 36 | 104.999,00 |

| CONTA/FONTE | | DESCRIÇÃO | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 632.754,00 | 632.754,00 | 632.754,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 632.754,00 | 632.754,00 | 632.754,00 |
| 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| **08.001.12.365.0009.2065** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS** | **2.389.440,00** | **2.389.440,00** | **2.389.440,00** |
| 3.1.90.04 | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 458.829,00 | 458.829,00 | 458.829,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | | 0,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 458.829,00 | 458.829,00 | 458.829,00 |
| 3.1.90.11 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 294.622,00 | 294.622,00 | 294.622,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 36.393,00 | 36.393,00 | 36.393,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 183.033,00 | 183.033,00 | 183.033,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 75.196,00 | 75.196,00 | 75.196,00 |
| 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 59.889,00 | 59.889,00 | 59.889,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | 7.461,00 | 7.461,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 37.161,00 | 37.161,00 | 37.161,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 15.267,00 | 15.267,00 | 15.267,00 |
| 3.1.90.92 | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 0,00 |
| 3.3.90.32 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | 107 | Salário-Educação | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 492.246,00 | 492.246,00 | 492.246,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 382.246,00 | 382.246,00 | 382.246,00 |
| 3.3.90.40 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.46 | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 778.854,00 | 778.854,00 | 778.854,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 107.400,00 | 107.400,00 | 107.400,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 671.454,00 | 671.454,00 | 671.454,00 |
| 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 0,00 |
| **08.001.12.365.0009.2066** | | **MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS** | **417.280,00** | **417.280,00** | **417.280,00** |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 372.280,00 | 372.280,00 | 372.280,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 287.500,00 | 287.500,00 | 287.500,00 |
| | 1055 | Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-CMEIS | 84.780,00 | 84.780,00 | 84.780,00 |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>www.elotech.com.br Página 15 de 36 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **08.001.12.365.0009.2067** | | | **CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL** | **13.240,00** | **13.240,00** | **13.240,00** |
| | 3.3.90.36 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.47 | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 240,00 | 240,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | 240,00 | 240,00 |
| **08.001.12.365.0009.2070** | | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA -** | **435.653,00** | **435.653,00** | **435.653,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS** | | | |
| | 3.1.90.11 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 61.905,00 | 61.905,00 | 61.905,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | | 0,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 61.905,00 | 61.905,00 | 61.905,00 |
| | 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.568,00 | 12.568,00 | 12.568,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | | 0,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 12.568,00 | 12.568,00 | 12.568,00 |
| | 3.1.90.92 | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 0,00 |
| | 3.3.90.32 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | 107 | Salário-Educação | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 0,00 |
| | 3.3.90.40 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| | | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.46 | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 125.180,00 | 125.180,00 | 125.180,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 125.180,00 | 125.180,00 | 125.180,00 |
| | 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | 0,00 |
| **08.001.12.365.0009.2071** | | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB** | **2.427.511,00** | **2.427.511,00** | **2.427.511,00** |
| | 3.1.90.04 | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 895.995,00 | 895.995,00 | 895.995,00 |
| | | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 696.825,00 | 696.825,00 | 696.825,00 |
| | | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 199.170,00 | 199.170,00 | 199.170,00 |
| | 3.1.90.11 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 972.706,00 | 972.706,00 | 972.706,00 |
| | | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 972.706,00 | 972.706,00 | 972.706,00 |
| | 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 364.300,00 | 364.300,00 | 364.300,00 |
| | | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 323.470,00 | 323.470,00 | 323.470,00 |
| | | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 40.830,00 | 40.830,00 | 40.830,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102.510,00 | 102.510,00 | 102.510,00 |
| | | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 102.510,00 | 102.510,00 | 102.510,00 |
| | 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>www.elotech.com.br Página 16 de 36 | 72.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 12.000,00 |
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 60.000,00 |
| **08.001.12.365.0009.2072** | | **MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS** | **311.700,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 5.000,00 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 298.700,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 230.000,00 |
| | 1056 | Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-<br>Escola | 68.700,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 6.000,00 |
| **08.001.12.365.0009.2075** | | **MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -<br>CMEIS - TRANSF. CONST.** | **190.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 90.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 90.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 100.000,00 |
| **08.001.12.366** | | **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | **56.151,00** |
| **08.001.12.366.0009** | | **EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL** | **56.151,00** |
| **08.001.12.366.0009.2076** | | **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA** | **56.151,00** |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 18.591,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 18.591,00 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 15.000,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.820,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 6.820,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO - CV | 5.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 5.000,00 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 10.740,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 10.740,00 |
| **08.001.12.367** | | **EDUCAÇÃO ESPECIAL** | **1.702.371,00** |
| **08.001.12.367.0009** | | **EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL** | **1.702.371,00** |
| **08.001.12.367.0009.2077** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO<br>- FUNDEB** | **973.011,00** |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 663.112,00 |
| | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 584.800,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 78.312,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 135.784,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 101 | Fundeb 60% / Fundeb 70% | 119.884,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 15.900,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 0,00 |
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 125.115,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 125.115,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30% | 4.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| | 102 | Fundeb 40% / Fundeb 30%<br>www.elotech.com.br Página 17 de 36 | 15.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1147 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 10.000,00 |
| **08.001.12.367.0009.2078** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS** | **729.360,00** |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 36.280,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 36.280,00 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 73.184,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 73.184,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.003,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 15.003,00 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 423.314,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 423.314,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 5.000,00 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 130.579,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 130.579,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 6.000,00 |
| **08.001.28** | | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **300,00** |
| **08.001.28.846** | | **OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS** | **300,00** |
| **08.001.28.846.0000** | | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | **300,00** |
| **08.001.28.846.0000.0081** | | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | **300,00** |
| | 3.3.22.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 100,00 |
| | 3.3.30.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 100,00 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Educação | 100,00 |
| **08.002** | | **CULTURA** | **715.516,00** |
| **08.002.13** | | **CULTURA** | **715.516,00** |
| **08.002.13.122** | | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **263.060,00** |
| **08.002.13.122.0011** | | **Programa de Ação Social** | **263.060,00** |
| **08.002.13.122.0011.2082** | | | **263.060,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 98.941,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 98.941,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.283,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.283,00 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 25.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |



| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 15.000,00 |
| | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 3.3.90.40<br>PESSOA JURÍDICA | | 16.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 16.000,00 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 50.836,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 50.836,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 18.000,00 |
| **08.002.13.392** | 1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**DIFUSÃO CULTURAL** | | 18.000,00<br>**452.456,00** |
| **08.002.13.392.0011** | **Programa de Ação Social** | | **452.456,00** |
| **08.002.13.392.0011.2083** | **TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**<br>3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>1128 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | **TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE**<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | **122.460,00**<br>102.460,00<br>102.460,00 |
| **08.002.13.392.0011.2084** | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>1128 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura<br>**MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS CULTURAIS**<br>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres) | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura<br>**MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS CULTURAIS** | 20.000,00<br>20.000,00<br>**191.876,00**<br>151.876,00<br>151.876,00 |
| **08.002.13.392.0011.2085** | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES CULTURAIS**<br>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES CULTURAIS**<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40.000,00<br>40.000,00<br>**138.120,00**<br>30.000,00<br>30.000,00<br>10.120,00<br>10.120,00<br>1.000,00 |
| **08.003** | 1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**ESPORTE** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00<br>80.000,00<br>80.000,00<br>17.000,00<br>17.000,00<br>**1.601.432,00** |
| **08.003.27** | **DESPORTO E LAZER** | | **1.601.132,00** |
| **08.003.27.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | **729.132,00** |
| **08.003.27.122.0012** | **Programa de Ação Comunitária** | | **729.132,00** |
| **08.003.27.122.0012.2086** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE** | | **672.132,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 331.097,00<br>331.097,00 |
| | 3.1.90.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 67.875,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 67.875,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 7.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 7.000,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000,00 |
| | www.elotech.com.br | | Página 19 de 36 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 155.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 155.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 42.960,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 42.960,00 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 200,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| **08.003.27.122.0012.2087** | | **MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE** | **57.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| **08.003.27.812** | | **DESPORTO COMUNITÁRIO** | **872.000,00** |
| **08.003.27.812.0012** | | **Programa de Ação Comunitária** | **872.000,00** |
| **08.003.27.812.0012.1088** | | **AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE** | **20.000,00** |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| **08.003.27.812.0012.1089** | | **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS** | **25.000,00** |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| **08.003.27.812.0012.1158** | | **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** | **40.000,00** |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| **08.003.27.812.0012.2090** | | **EVENTOS ESPORTIVOS** | **497.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E<br>OUTRAS | 30.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 25.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 385.920,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 385.920,00 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 80,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 80,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| **08.003.27.812.0012.2091** | | **MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS E EQUIPAMENTO ESPORTIVOS** | **290.000,00** |



| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 90.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 90.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000,00 |
| **08.003.28** | 1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**ENCARGOS ESPECIAIS** | | 200.000,00<br>**300,00** |
| **08.003.28.846** | **OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS** | | **300,00** |
| **08.003.28.846.0000** | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | | **300,00** |
| **08.003.28.846.0000.0092** | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**<br>3.3.22.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | **300,00**<br>100,00<br>100,00<br>100,00 |
| **09** | 1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>**SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | 100,00<br>100,00<br>100,00<br>**7.177.682,00** |
| **09.002** | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | | **7.177.682,00** |
| **09.002.04** | **ADMINISTRAÇÃO** | | **2.272.219,00** |
| **09.002.04.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | **2.272.219,00** |
| **09.002.04.122.0002** | **PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO** | | **2.272.219,00** |
| **09.002.04.122.0002.2093** | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMAMA**<br>3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.1.90.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMAMA**<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | **1.997.219,00**<br>103.408,00<br>103.408,00<br>1.145.902,00<br>1.145.902,00<br>256.109,00<br>256.109,00<br>30.000,00<br>30.000,00<br>10.000,00<br>10.000,00<br>50.000,00 |
| **09.002.04.122.0002.2094** | 1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>1000 Recursos Ordinários (Livres) | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** | 50.000,00<br>2.000,00<br>2.000,00<br>10.000,00<br>10.000,00<br>150.000,00<br>150.000,00<br>214.800,00<br>214.800,00<br>25.000,00<br>25.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**<br>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | **275.000,00**<br>150.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 150.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 100.000,00 |
| | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 3.3.90.40<br>PESSOA JURÍDICA | | 20.000,00 |
| | www.elotech.com.br | | Página 21 de 36 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| **09.002.06** | | **SEGURANÇA PÚBLICA** | **130.000,00** |
| **09.002.06.183** | | **INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA** | **130.000,00** |
| **09.002.06.183.0003** | | **PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA** | **130.000,00** |
| **09.002.06.183.0003.2095** | | **INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA** | **130.000,00** |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130.000,00 |
| **09.002.15** | | **URBANISMO** | **810.000,00** |
| **09.002.15.452** | | **SERVIÇOS URBANOS** | **810.000,00** |
| **09.002.15.452.0005** | | **Programa de Apoio Administrativo** | **405.000,00** |
| **09.002.15.452.0005.2096** | | **MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS** | **405.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 95.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 95.000,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| **09.002.15.452.0013** | | **PROGRAMA MEIO AMBIENTE** | **405.000,00** |
| **09.002.15.452.0013.2097** | | **AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E<br>CAPELAS MUNICIPAIS** | **405.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 |
| | 4.4.80.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| **09.002.17** | | **SANEAMENTO** | **3.213.392,00** |
| **09.002.17.512** | | **SANEAMENTO BÁSICO URBANO** | **3.213.392,00** |
| **09.002.17.512.0013** | | **PROGRAMA MEIO AMBIENTE** | **3.213.392,00** |
| **09.002.17.512.0013.2098** | | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM VIAS PUBLICAS<br>E RURAIS** | **10.000,00** |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| **09.002.17.512.0013.2099** | | **MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO** | **150.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| **09.002.17.512.0013.2100** | | **LIMPEZA E COLETA DE LIXO** | **2.905.000,00** |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 25.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 10.000,00 |
| | 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 10.000,00 |
| | 3.3.72.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 295.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres)<br>www.elotech.com.br Página 22 de 36 | 295.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.550.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.204.436,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 324.615,00 |
| | 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 1.020.949,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 |
| **09.002.17.512.0013.2101** | | **MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM** | **85.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| **09.002.17.512.0013.2107** | | **CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL** | **63.392,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.392,00 |
| | 1091 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 13.392,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| | 1091 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 25.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| | 1091 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 25.000,00 |
| **09.002.18** | | **GESTÃO AMBIENTAL** | **301.771,00** |
| **09.002.18.304** | | **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | **290.000,00** |
| **09.002.18.304.0013** | | **PROGRAMA MEIO AMBIENTE** | **290.000,00** |
| **09.002.18.304.0013.2102** | | **DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL** | **290.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 260.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 260.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| **09.002.18.542** | | **CONTROLE AMBIENTAL** | **11.771,00** |
| **09.002.18.542.0013** | | **PROGRAMA MEIO AMBIENTE** | **11.771,00** |
| **09.002.18.542.0013.2103** | | **AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | **11.771,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | 6 | FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| | 6 | FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.771,00 |
| | 6 | FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres) | 3.771,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **09.002.20** | | **AGRICULTURA** | **350.000,00** |
| **09.002.20.605** | | **ABASTECIMENTO** | **350.000,00** |
| **09.002.20.605.0014** | | **PROGRAMA AGRICULTURA** | **350.000,00** |
| **09.002.20.605.0014.2104** | | **APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS** | **150.000,00** |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 150.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| **09.002.20.605.0014.2105** | | **MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS** | **20.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres)<br>www.elotech.com.br Página 23 de 36 | 5.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **09.002.20.605.0014.2106** | | | **HORTO MUNICIPAL** | | **180.000,00** | **180.000,00** |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **09.002.26** | | | **TRANSPORTE** | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **09.002.26.782** | | | **TRANSPORTE RODOVIÁRIO** | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **09.002.26.782.0004** | | | **Programa de Gestão Fiscal** | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **09.002.26.782.0004.1153** | | | **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS** | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| | 4.4.90.51 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **09.002.28** | | | **ENCARGOS ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **09.002.28.846** | | | **OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **09.002.28.846.0000** | | | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **09.002.28.846.0000.0108** | | | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | **300,00** |
| | 3.3.22.93 | 3.3.22.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| | 3.3.30.93 | 3.3.30.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| | 3.3.90.93 | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| **12** | | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **32.803.548,00** | **32.803.548,00** | **32.803.548,00** |
| **12.001** | | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | **32.803.548,00** | **32.803.548,00** | **32.803.548,00** |
| **12.001.10** | | | **SAÚDE** | **32.803.248,00** | **32.803.248,00** | **32.803.248,00** |
| **12.001.10.243** | | | **ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE** | | **35.000,00** | **35.000,00** |
| **12.001.10.243.0016** | | | **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE** | | **35.000,00** | **35.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12.001.10.243.0016.6110** | | | **AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL** | | **35.000,00** | **35.000,00** |
| | 3.3.90.32 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **12.001.10.244** | | | **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA** | | **150.000,00** | **150.000,00** |
| **12.001.10.244.0016** | | | **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE** | | **150.000,00** | **150.000,00** |
| **12.001.10.244.0016.2111** | | | **ACOLHILMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DIFICIÊNCIA ( Transtorno mental)** | | **150.000,00** | **150.000,00** |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| **12.001.10.301** | | | **ATENÇÃO BÁSICA** | **25.524.498,00** | **25.524.498,00** | **25.524.498,00** |
| **12.001.10.301.0016** | | | **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE** | **25.524.498,00** | **25.524.498,00** | **25.524.498,00** |
| **12.001.10.301.0016.1152** | | | **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE** www.elotech.com.br Página 24 de 36 | | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|
| 4.4.90.51 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000.000,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 500.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 500.000,00 | |
| **12.001.10.301.0016.2109** | **APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS 1.423.470,00** | |
| 3.1.90.11 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 611.311,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 39.515,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 571.796,00 | |
| 3.1.90.13 | 3.1.90.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 125.319,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 8.101,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 117.218,00 | |
| 3.1.90.92 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 15.000,00 | |
| 3.3.90.14 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 21.000,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 8.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 13.000,00 | |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 30.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 70.000,00 | |
| 3.3.90.33 | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 16.000,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 7.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 9.000,00 | |
| 3.3.90.36 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 8.000,00 |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 70.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 80.000,00 | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 105.000,00 |

PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 60.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 45.000,00 | |
| 3.3.90.46 | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 186.840,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 15.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 171.840,00 | |
| 3.3.90.92 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 35.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 30.000,00 | |
| **12.001.10.301.0016.2112** | **GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE 23.500,00** | |

**SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.14 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 3.000,00 | |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 4.000,00 | |
| 3.3.90.33 | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 3.000,00 | |
| 3.3.90.36 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 2.000,00 | |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 4.000,00 | |
| 3.3.90.47 | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00 |



| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 3.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.500,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 4.500,00 |
| **12.001.10.301.0016.2113** | | **MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE** | **1.289.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 750.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 450.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 250.000,00 |
| | 493 | APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 329.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 90.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 22.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 200.000,00 |
| | 493 | APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 17.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 210.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 30.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 150.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| **12.001.10.301.0016.2114** | | **MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS** | **918.240,00** |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 579.708,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 90.508,00 |
| | 1087 | | 489.200,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári | |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 173.912,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 173.912,00 |
| | 3.1.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 139.620,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 139.620,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 25.000,00 |
| **12.001.10.301.0016.2115** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE** | **8.133.548,00** |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 29.369,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 29.369,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 0,00 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.917.210,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 2.143.341,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.773.869,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 809.049,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 445.406,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 363.643,00 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 8.000,00 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 45.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 45.000,00 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 205.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 50.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 45.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 110.000,00 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA www.elotech.com.br Página 26 de 36 | 290.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 150.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 70.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 70.000,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 40.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.795.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 650.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 110.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.018.169,00 |
| | 493 | APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 16.831,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 212.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 35.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 55.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 110.000,00 |
| | 493 | APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 12.000,00 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 622.920,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 257.760,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 365.160,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 40.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 110.000,00 |
| **12.001.10.301.0016.2116** | | **CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE** | **252.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 95.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 50.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 135.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 50.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| | 493 | APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 25.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 12.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.000,00 |
| **12.001.10.301.0016.2117** | | **ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA<br>MAIS MÉDICOS** | **216.000,00** |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 96.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 48.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 48.000,00 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 120.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 60.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 60.000,00 |
| **12.001.10.301.0016.2118** | | **MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE<br>DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO** | **3.364.387,00** |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.219.874,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 1.483.353,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 736.521,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 455.074,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 304.087,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 150.987,00 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 35.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde<br>www.elotech.com.br Página 27 de 36 | 35.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.14 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 130.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 |
| 3.3.90.32 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 140.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 110.874,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 29.126,00 |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 170.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 170.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 |
| 3.3.90.40 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 |
| 3.3.90.46 | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 96.439,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 75.180,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 21.259,00 |
| 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 25.000,00 |
| **12.001.10.301.0016.2119** | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- 24 HORAS** | **8.904.353,00** |
| 3.1.90.04 | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 133.980,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 133.980,00 |
| 3.1.90.11 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.143.043,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 2.143.043,00 |
| 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 466.790,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 27.466,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 439.324,00 |
| 3.1.90.92 | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 45.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 45.000,00 |
| 3.3.90.14 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 360.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 100.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 230.000,00 |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.755.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 2.730.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 40.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.985.000,00 |
| | 493 | APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 |
| 3.3.90.40 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 85.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 20.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| | 493 | APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 20.000,00 |
| 3.3.90.46 | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 797.540,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 35.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 762.540,00 |
| 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 115.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde<br>www.elotech.com.br Página 28 de 36 | 60.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 55.000,00 |
| **12.001.10.302** | | **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL** | **5.968.265,00** |
| **12.001.10.302.0016** | | **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE** | **5.968.265,00** |
| **12.001.10.302.0016.2120** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU** | **130.000,00** |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 130.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 50.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 80.000,00 |
| **12.001.10.302.0016.2121** | | **ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE** | **2.077.265,00** |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 733.864,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 712.021,00 |
| | 496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 21.843,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 150.442,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 146.196,00 |
| | 496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 4.246,00 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 360.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 130.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 230.000,00 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 230.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 230.000,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 380.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 130.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 250.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 40.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 40.000,00 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 74.959,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 53.700,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 21.259,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 25.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| **12.001.10.302.0016.2122** | | **PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP** | **1.755.000,00** |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 140.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 80.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 60.000,00 |
| | 3.3.72.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 75.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 40.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 35.000,00 |
| | 3.3.72.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 800.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 700.000,00 |
| | 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 40.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 40.000,00 |
| **12.001.10.302.0016.2123** | | **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | **2.006.000,00** |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>www.elotech.com.br Página 29 de 36 | 30.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 30.000,00 |
| | 3.3.72.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 200.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 200.000,00 |
| | 3.3.72.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 306.686,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 693.314,00 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 418.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 134.999,00 |
| | 1034 | IOAF Custeio | 11.155,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 271.846,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 70.000,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 50.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33.000,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 18.126,00 |
| | 1033 | IOAF INVESTIMENTO | 14.874,00 |
| **12.001.10.304** | | **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | **445.270,00** |
| **12.001.10.304.0016** | | **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE** | **445.270,00** |
| **12.001.10.304.0016.2124** | | **AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | **337.301,00** |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 156.482,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 156.482,00 |
| | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 32.079,00 |
| | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | 32.079,00 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 |
| | 1059 | Programa ProVigiA - PR - Custeio | 2.000,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 31.000,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.696,00 |
| | 1059 | Programa ProVigiA - PR - Custeio | 8.000,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 19.304,00 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 18.000,00 |
| | 1059 | Programa ProVigiA - PR - Custeio | 18.000,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.593,00 |
| | 1008 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 18.593,00 |
| | 1059 | Programa ProVigiA - PR - Custeio | 7.000,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 15.000,00 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 10.740,00 |
| | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 10.740,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.407,00 |
| | 1086 | Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO | 34.407,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 0,00 |
| **12.001.10.304.0016.2125** | | **AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR** | **107.969,00** |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 41.269,00 |
| | 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia<br>www.elotech.com.br Página 30 de 36 | 41.269,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|
| 3.1.90.13 | 3.1.90.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.460,00 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 8.460,00 |
| 3.3.90.14 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 1008 | 1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.000,00 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 1008 | 1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 |
| 1008 | 1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.000,00 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.500,00 |
| 1008 | 1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 9.500,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 1.000,00 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | | 5.000,00 |
| 3.3.90.46 | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 10.740,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 10.740,00 |
| **12.001.10.305** | **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | | **680.215,00** |
| **12.001.10.305.0016** | **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE** | | **680.215,00** |
| **12.001.10.305.0016.2126** | **AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | | **367.830,00** |
| 3.1.90.11 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 161.071,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 161.071,00 |
| 3.1.90.13 | 3.1.90.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 33.019,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 33.019,00 |
| 3.3.90.14 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 7.000,00 |
| 1008 | 1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.000,00 |
| 1059 | 1059 Programa ProVigiA - PR - Custeio | | 4.000,00 |
| 3.3.90.30 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 55.000,00 |
| 1008 | 1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 7.273,00 |
| 1059 | 1059 Programa ProVigiA - PR - Custeio | | 25.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 22.727,00 |
| 3.3.90.32 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00 |
| 1059 | 1059 Programa ProVigiA - PR - Custeio | | 35.000,00 |
| 3.3.90.36 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00 |
| 1008 | 1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00 |
| 1008 | 1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0,00 |
| 1059 | 1059 Programa ProVigiA - PR - Custeio | | 15.285,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 24.715,00 |
| 3.3.90.46 | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 10.740,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 10.740,00 |
| 4.4.90.52 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000,00 |
| 1002 | 1002 Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | | 0,00 |
| 1086 | 1086 Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO | | 23.000,00 |
| **12.001.10.305.0016.2127** | **PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS 312.385,00** | | |
| 3.1.90.04 | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 203.973,00 |
| 1087 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos<br>1087 | | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos<br>171.600,00 |

agentes comunitári

| | | | |
|---|---|---|---|
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 32.373,00 |
| | www.elotech.com.br | | Página 31 de 36 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 61.192,00 | 61.192,00 |
| | | 303 | | | 61.192,00 | 61.192,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| | 3.1.90.46 | 3.1.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 32.220,00 | 32.220,00 |
| | | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 32.220,00 | 32.220,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| **12.001.28** | | | **ENCARGOS ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **12.001.28.846** | | | **OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **12.001.28.846.0000** | | | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **12.001.28.846.0000.0128** | | | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | **300,00** |
| | 3.3.22.93 | 3.3.22.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | | | 100,00 |
| | 3.3.30.93 | 3.3.30.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | | | 100,00 |
| | 3.3.90.93 | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1002 | Recursos Ordinários (Livres) - Saúde | | | 100,00 |
| **13** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **6.788.840,00** | **6.788.840,00** | **6.788.840,00** |
| **13.002** | | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **5.176.734,00** | **5.176.734,00** | **5.176.734,00** |
| **13.002.08** | | | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **5.176.434,00** | **5.176.434,00** | **5.176.434,00** |
| **13.002.08.122** | | | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **4.567.383,00** | **4.567.383,00** | **4.567.383,00** |
| **13.002.08.122.0015** | | | **PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL** | **4.567.383,00** | **4.567.383,00** | **4.567.383,00** |
| **13.002.08.122.0015.2129** | | | **MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **4.562.132,00** | **4.562.132,00** | **4.562.132,00** |
| | 3.1.90.11 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.141.271,00 | 3.141.271,00 | 3.141.271,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.099.199,00 | 3.099.199,00 | 3.099.199,00 |
| | | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 | | 42.072,00 | 42.072,00 |
| | 3.1.90.13 | 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 643.961,00 | 643.961,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 635.336,00 | 635.336,00 |
| | | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 | | 8.625,00 | 8.625,00 |
| | 3.1.90.92 | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.71.70 | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.33 | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.36 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 180.000,00 | 180.000,00 |
| | | 1006 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.40 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | | 1006 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.46 | 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 375.900,00 | 375.900,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) www.elotech.com.br Página 32 de 36 | | 375.900,00 | 375.900,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| **13.002.08.122.0015.2130** | | **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO** | **5.251,00** |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.751,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| | 936 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 1.251,00 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| **13.002.08.244** | | **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA** | **609.051,00** |
| **13.002.08.244.0015** | | **PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL** | **609.051,00** |
| **13.002.08.244.0015.2131** | | **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS** | **82.051,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 52.051,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | 1006 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 32.051,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| **13.002.08.244.0015.2132** | | **CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **170.000,00** |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 |
| **13.002.08.244.0015.2133** | | **GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS** | **144.000,00** |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 11.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.000,00 |
| **13.002.08.244.0015.2136** | | **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL** | **191.000,00** |
| | 3.3.72.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 138.000,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 96.000,00 |
| | 1136 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR<br>www.elotech.com.br Página 33 de 36 | 42.000,00 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 | | | 0,00 |
| **13.002.08.244.0015.2137** | | | **AÇÕES DE HABITAÇÃO E DEFESA CÍVIL - BENEFICIOS EMERGÊNCIAIS** | | **22.000,00** | **22.000,00** |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.32 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **13.002.28** | | | **ENCARGOS ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **13.002.28.846** | | | **OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **13.002.28.846.0000** | | | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | | | **300,00** |
| **13.002.28.846.0000.0138** | | | **PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | **300,00** |
| | 3.3.22.93 | 3.3.22.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| | 3.3.30.93 | 3.3.30.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| | 3.3.90.93 | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 100,00 |
| **13.003** | | | **FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** |
| **13.003.08** | | | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** |
| **13.003.08.243** | | | **ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **13.003.08.243.0015** | | | **PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** | **1.285.606,00** |
| **13.003.08.243.0015.6139** | | | **MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** | | **718.385,00** | **718.385,00** |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.33 | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 628.385,00 | 628.385,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 450.000,00 | 450.000,00 |
| | | 1048 | Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/ FMDCA - Doações IRPF FIA | | 12.339,00 | 12.339,00 |
| | | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | 166.046,00 | 166.046,00 |
| | 3.3.90.48 | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 4.4.90.52 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **13.003.08.243.0015.6140** | | | **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO** | | **5.000,00** | **5.000,00** |
| | 3.3.90.30 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 500,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 500,00 |
| | 3.3.90.32 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.33 | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 500,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 500,00 |
| | 3.3.90.39 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 500,00 |
| | | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | 500,00 |
| **13.003.08.243.0015.6141** | | | **CONSELHO TUTELAR - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO** | | **462.221,00** | **462.221,00** |



| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 285.295,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 285.295,00 |
| | 3.1.90.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | 58.486,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 58.486,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 64.440,00 |
| **13.003.08.243.0015.6150** | 1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PROGRAMA INFANCIA FELIZ**<br>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 64.440,00<br>**100.000,00**<br>100.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **13.004** | 1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** | | 100.000,00<br>**313.000,00** |
| **13.004.08** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **313.000,00** |
| **13.004.08.241** | **Assistência à Pessoa Idosa** | | **313.000,00** |
| **13.004.08.241.0015** | **PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL** | | **313.000,00** |
| **13.004.08.241.0015.2142** | **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS** | | **306.500,00** |
| | **VOLTADOS A PESSOA IDOSA**<br>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | **VOLTADOS A PESSOA IDOSA**<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 50.000,00<br>50.000,00<br>7.000,00<br>7.000,00<br>5.000,00 |
| | 1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>1088 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011<br>1121 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Paraná Viaja Mais 60<br>Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR<br>1136 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011<br>Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Paraná Viaja Mais 60<br>Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR | 5.000,00<br>244.500,00<br>176.000,00<br>1.500,00<br>25.000,00<br>Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR<br>42.000,00 |
| **13.004.08.241.0015.2143** | **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - GESTÃO 6.500,00** | | |
| | **ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO**<br>3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 500,00<br>500,00<br>500,00<br>500,00 |
| **13.005** | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>1000 Recursos Ordinários (Livres)<br>**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO<br>**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** | 500,00<br>500,00<br>5.000,00<br>5.000,00<br>**13.500,00** |
| **13.005.08** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **13.500,00** |
| **13.005.08.422** | **DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS** | | **13.500,00** |
| **13.005.08.422.0015** | **PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL** | | **13.500,00** |
| **13.005.08.422.0015.2144** | **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS**<br>**11.500,00** | | |

## VOLTADOS AOS DIREITOS DA MULHER

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>1000 Recursos Ordinários (Livres) | | 10.000,00<br>10.000,00 |
| | www.elotech.com.br | | Página 35 de 36 |

| CONTA/FONTE | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00 | |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00 | |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| **13.005.08.422.0015.2145** | **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃ** | **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - GESTÃO 2.000,00 ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃ** |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 500,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00 | |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00 | |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| **90** | **RESERVA DE CONTINGENCIA** | **638.000,00** |
| **90.999** | **RESERVA DE CONTINGENCIA** | **638.000,00** |
| **90.999.99** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **638.000,00** |
| **90.999.99.999** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **638.000,00** |
| **90.999.99.999.9999** | **RESERVA DE CONTINGENCIA** | **638.000,00** |
| **90.999.99.999.9999.9146** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA 638.000,00** | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 638.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 638.000,00 |
| **TOTAL** | | **127.600.000,00**<br>28/10/2026 - 08:39:01 |



**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**4E5A79E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO 306

**DECRETO N.º 326/2026**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:**

**DECRETAR**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
**· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | |
| 05.001 | Departamento de Educação | |
| 12.361.502.2.34 | MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1802 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 6.500,00 |
| | SUBTOTAL | 6.500,00 |
| | TOTAL | 6.500,00 |

**Art. 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | |
| 05.001 | Departamento de Educação | |
| 12.361.502.2.381 | EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - ALTERAÇÃO - MATERIAIS PARA ESCOLA DOM FREDERICO HELMEL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6724 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 6.500,00 |
| | SUBTOTAL | 6.500,00 |
| | **TOTAL** | **6.500,00** |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2026.

**NESTOR KENEAR**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira Soares
**Código Identificador:**B74C70A2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### RGF 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **11 / 2.025** | **12 / 2.025** | **1 / 2.026** | **2 / 2.026** | **3 / 2.026** | **4 / 2.026** | **DESPESAS EXECUTADAS** | | | **8 / 2.026** | **9 / 2.026** | **10 / 2.026** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | | | | | | **LÍQUIDAS** | | **6 / 2.026** | **7 / 2.026** | | | | | |
| | | | | | | | **(Últimos 12 Meses)** | | | | | | | |
| | | | | | | | **5 / 2.026** | | | | | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.377.269,00 | 4.641.003,07 | 2.230.941,99 | 2.556.511,30 | 2.798.626,26 | 2.842.370,85 | 2.662.291,60 | 2.905.710,82 | 2.665.194,59 | 2.909.969,15 | 2.737.848,90 | 3.166.524,45 | 34.494.261,98 | 320.902,02 |
| Pessoal Ativo | 2.117.072,95 | 4.172.380,05 | 2.172.260,89 | 2.419.487,81 | 2.577.696,38 | 2.672.983,67 | 2.519.971,11 | 2.680.110,78 | 2.605.068,35 | 2.733.514,78 | 2.683.810,37 | 2.624.740,57 | 31.979.097,71 | 162.253,39 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.851.726,89 | 3.813.866,04 | 1.861.601,84 | 2.038.735,78 | 2.182.928,91 | 2.256.212,13 | 2.113.867,66 | 2.257.799,46 | 2.183.098,11 | 2.305.345,28 | 2.253.848,12 | 2.196.745,31 | 27.315.775,53 | -0,05 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Obrigações Patronais | 265.346,06 | 358.514,01 | 310.659,05 | 380.752,03 | 394.767,47 | 416.771,54 | 406.103,45 | 422.311,32 | 421.970,24 | 428.169,50 | 429.962,25 | 427.995,26 | 4.663.322,18 | 162.253,44 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 55.224,10 | 110.448,20 | 58.681,10 | 58.681,10 | 57.765,56 | 55.134,42 | 55.134,42 | 55.134,42 | 55.134,42 | 55.134,42 | 54.038,53 | 51.846,75 | 722.357,44 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 34.038,78 | 68.077,56 | 36.169,58 | 36.169,58 | 32.264,90 | 31.288,88 | 31.288,88 | 31.288,88 | 31.288,88 | 31.288,88 | 30.192,99 | 28.001,21 | 421.359,00 | 0,00 |
| Pensões | 21.185,32 | 42.370,64 | 22.511,52 | 22.511,52 | 25.500,66 | 23.845,54 | 23.845,54 | 23.845,54 | 23.845,54 | 23.845,54 | 23.845,54 | 23.845,54 | 300.998,44 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de | 204.971,95 | 358.174,82 | 0,00 | 78.342,39 | 163.164,32 | 114.252,76 | 87.186,07 | 170.465,62 | 4.991,82 | 121.319,95 | 0,00 | 489.937,13 | 1.792.806,83 | 158.648,63 |
| Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 23.775,32 | 129.472,48 | 144.338,89 | 53.133,19 | 86.292,66 | 79.845,09 | 22.694,00 | 60.562,12 | 69.809,05 | 143.028,68 | 56.092,74 | 58.444,85 | 927.489,07 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 105.184,48 | 118.402,89 | 27.197,19 | 62.145,99 | 58.405,42 | 0,00 | 20.037,12 | 1.727,05 | 85.028,68 | 26.040,42 | 0,00 | 504.169,24 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às | 23.775,32 | 24.288,00 | 25.936,00 | 25.936,00 | 24.146,67 | 21.439,67 | 22.694,00 | 40.525,00 | 68.082,00 | 58.000,00 | 30.052,32 | 58.444,85 | 423.319,83 | 0,00 |
| endemias (EC 120/2022) | | | | | | | | | | | | | | |
| Cumprimento dos pisos salariais para | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| profissionais da enfermagem e parteira | | | | | | | | | | | | | | |
| (CF/88, art. 198, §§12 a 15) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2.353.493,68 | 4.511.530,59 | 2.086.603,10 | 2.503.378,11 | 2.712.333,60 | 2.762.525,76 | 2.639.597,60 | 2.845.148,70 | 2.595.385,54 | 2.766.940,47 | 2.681.756,16 | 3.108.079,60 | 33.566.772,91 | 320.902,02 |
| | | | | | | | 24/11/2026 Página: 1 | | | | | | | |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 77.341.548,71 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 805.403,54 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 347.388,05 | - |
| (-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII) | 76.188.757,12 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)** | **33.887.674,93** | **44,48** |
| LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 41.141.928,84 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 39.084.832,40 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 37.027.735,96 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2026 as 10h e 35m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse | | |
| campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| JOÃO DE LIMA MARCOS NISHIDA AOKI EMANUELLE FURLAN DOS REIS | | |
| PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | |
| 24/11/2026 Página: 2 | | |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**A9B80D9F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 02 - DEMONSTATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / 2.026 | | | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”) R$ 1,00 | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **Até outubro** | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.063.700,39 | 5.341.940,58 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | | |
| De Contribuições Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 2.063.700,39 | 5.341.940,58 | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 20.793.279,14 | 23.234.667,73 | | |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 20.793.279,14 | 23.234.667,73 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 22.206.041,21 | 25.670.082,07 | | |
| (–) Restos a Pagar Processados | 712.512,89 | 1.845.569,70 | | |
| (–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 700.249,18 | 589.844,64 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -18.729.578,75 | -17.892.727,15 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 76.764.275,27 | 77.341.548,71 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. | | | | |
| 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.604.694,00 | 805.403,54 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS | 75.159.581,27 | 76.536.145,17 | | |
| LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | | | | |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 2,75 | 6,98 | | |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | -24,92 | -23,38 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 90.191.497,52 | 91.843.374,20 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 81.172.347,77 | 82.659.036,78 | | |
| | **SALDO DO** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **EXERCÍCIO** | | | |
| | **ANTERIOR** | **Até outubro** | | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2] | 0,00 | 0,00 | | |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | | |
| RP NÃO PROCESSADOS | 6.918.111,14 | 1.422.724,82 | | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2026 as 10h e 42m. | | | | |
| Notas | | | | |
| [1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a | | | | |
| pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar | | | | |
| duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). | | | | |
| ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda | | | | |
| não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a | | | | |
| 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". | | | | |
| | | | | Continua Página: 1 |

**JOÃO DE LIMA MARCOS NISHIDA AOKI EMANUELLE FURLAN DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**64FFC03E

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO / 2.026 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00 | | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 76.764.275,27 | 77.440.163,00 | 75.867.098,93 | 65.995.946,40 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. | 1.604.694,00 | 2.404.694,00 | 905.403,54 | 800.709,54 |
| 166-A, § 1º, da CF) (VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS | 75.159.581,27 | 75.035.469,00 | 74.961.695,39 | 65.195.236,86 |
| LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 16.535.107,88 | 16.507.803,18 | 16.491.572,99 | 14.342.952,11 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%> | 14.881.597,09 | 14.857.022,86 | 14.842.415,69 | 12.908.656,90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | | |

| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
|---|---|---|---|---|
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2026 as 10h e 49m. | | | | |
| JOÃO DE LIMA MARCOS NISHIDA AOKI | | EMANUELLE FURLAN DOS REIS | | |
| PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | |
| www.elotech.com.br | | | | 24/11/2026 Página: 1 |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**2A68F792

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00
**VALOR REALIZADO**

**(a)**

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | No Bimestre de Referência Até o Bimestre de Referência |
|---|---|
| (IV - V) | |
| Mobiliária | 0,00 |
| Interna | 0,00 |
| Externa | 0,00 |
| Contratual | 0,00 |
| Interna | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | |
| Externa | 0,00 | |
| Empréstimos | 0,00 | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 77.341.548,71 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 805.403,54 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = | 76.536.145,17 | - |

| | | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 12.245.783,23 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 11.021.204,90 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 5.357.530,16 | 7,00 |

## VALOR REALIZADO

| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **No Bimestre de Referência Até o Bimestre de Referência (a)** |
|---|---|
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 |
| Tributos | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 |
| FGTS | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 10h e 55m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOÃO DE LIMA
**MARCOS NISHIDA AOKI**
EMANUELLE FURLAN dos REIS

**PREFEITO MUNICIPAL**
Contador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS www.elotech.com.br 24/11/2026 Página: 1

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**BBD806E9

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2.026
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | De Exercícios Anteriores (b) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| | | | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 10.039.574,28 | -48.582,07 | 1.383.768,85 | 829.022,84 | 0,00 | 0,00 | 7.875.364,66 | 3.219.564,63 | 3.903.716,87 | 4.655.800,03 |
| Recursos Ordinários | 9.613.137,73 | -48.582,07 | 1.354.349,57 | 829.022,84 | 0,00 | 0,00 | 7.478.347,39 | 3.142.959,69 | 3.902.781,87 | 4.335.387,70 |
| Outros Recursos não Vinculados | 426.436,55 | 0,00 | 29.419,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397.017,27 | 76.604,94 | 935,00 | 320.412,33 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 15.630.790,14 | -32.447,09 | 542.830,01 | 593.701,98 | 589.844,64 | 0,00 | 13.936.860,60 | 3.994.942,35 | 1.098.734,55 | 9.941.918,25 |
| Recursos Vinculados à Educação | 2.180.078,84 | -7.858,83 | 213.372,61 | 7.899,65 | 589.844,64 | 0,00 | 1.376.820,77 | 704.420,07 | 231.641,62 | 672.400,70 |
| Transferências do FUNDEB | 785.827,13 | -7.858,83 | 190.835,20 | 7.899,65 | 0,00 | 0,00 | 594.951,11 | 172.637,21 | 63.142,39 | 422.313,90 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.394.251,71 | 0,00 | 22.537,41 | 0,00 | 589.844,64 | 0,00 | 781.869,66 | 531.782,86 | 168.499,23 | 250.086,80 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 5.717.679,54 | 1.359,37 | 213.027,90 | 185.701,67 | 0,00 | 0,00 | 5.317.590,60 | 669.960,91 | 255.359,52 | 4.647.629,69 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 5.589.887,99 | 1.359,37 | 213.027,90 | 185.701,67 | 0,00 | 0,00 | 5.189.799,05 | 669.960,91 | 255.359,52 | 4.519.838,14 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 127.791,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.791,55 | 0,00 | 0,00 | 127.791,55 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.996.961,30 | 0,00 | 8.173,19 | 33.964,35 | 0,00 | 0,00 | 1.954.823,76 | 247.339,69 | 64.048,31 | 1.707.484,07 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 2.544.624,27 | 12.540,37 | 33.692,76 | 307.178,81 | 0,00 | 0,00 | 2.191.212,33 | 1.372.573,76 | 203.666,02 | 818.638,57 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos | 690.294,00 | 0,98 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 690.293,01 | 1.169.616,60 | 60.450,00 | -479.323,59 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Congêneres (exceto Educação, | | | | | | | | | | |
| Saúde e Assistência) | | | | | | | | | | |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 1.854.330,27 | 12.539,39 | 33.692,76 | 307.178,80 | 0,00 | 0,00 | 1.500.919,32 | 202.957,16 | 143.216,02 | 1.297.962,16 |
| Demais Vinculações Legais | 3.191.446,19 | -38.488,00 | 74.563,55 | 58.957,50 | 0,00 | 0,00 | 3.096.413,14 | 1.000.647,92 | 344.019,08 | 2.095.765,22 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 1.906,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.906,40 | 0,00 | 0,00 | 1.906,40 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 1.489.592,24 | 0,00 | 65.626,88 | 1.059,98 | 0,00 | 0,00 | 1.422.905,38 | 475.044,62 | 343.785,44 | 947.860,76 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e | 14.643,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.643,45 | 1.069,80 | 0,00 | 13.573,65 |
| Previdência) | | | | | | | | | | |
| Outras Vinculações Legais | 1.685.304,10 | -38.488,00 | 8.936,67 | 57.897,52 | 0,00 | 0,00 | 1.656.957,91 | 524.533,50 | 233,64 | 1.132.424,41 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (IV) = (I + II + III)** | **25.670.364,42** | **-81.029,16** | **1.926.598,86** | **1.422.724,82** | **589.844,64** | **0,00** | **21.812.225,26** | **7.214.506,98** | **5.002.451,42** | **14.597.718,28** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 10h e 57m. | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |
| 2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | 24/11/2026 Página: 1 |

**JOÃO DE LIMA MARCOS NISHIDA AOKI EMANUELLE FURLAN DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS 24/11/2026 Página: 2**

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**5275D9FC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO** |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** |

| | | |
|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.026 | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE** | |
| Receita Corrente Líquida | | 65.995.946,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 65.195.236,86 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 64.921.170,37 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 26.701.748,64 | 41,13 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 35.057.432,00 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 33.304.560,40 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 31.551.688,80 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -18.771.342,64 | -28,79 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 78.234.284,23 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 14.342.952,11 | 22.00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 10.431.237,90 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 4.563.666,58 | 7,00 |
| | **RESTOS A PAGAR** | **DISPONIBILIDADE** |
| | **EMPENHADOS E** | **DE CAIXA** |
| | **NÃO LIQUIDADOS** | **LÍQUIDA(APÓS A** |
| **RESTOS A PAGAR** | **DO EXERCÍCIO** | **RESTOS A PAGAR INSCRIÇÃO EM** |
| | | **NÃO PROCESSADO** |
| | | **DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 15.804.941,05 | 41.126.337,56 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 11h e 05m. | | |
| JOÃO DE LIMA MARCOS NISHIDA AOKI | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR | |
| EMANUELLE FURLAN DOS REIS | | |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | |
| www.elotech.com.br | | 24/11/2026 Página: 1 |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**B22C89E4

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 74.888.942,86 | 105.251.318,34 | 14.839.471,15 | 14,10 | 70.216.997,25 | 66,71 | 35.034.321,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 74.888.942,86 | 79.418.149,84 | 13.539.471,15 | 17,05 | 63.112.094,06 | 79,47 | 16.306.055,78 |
| IMPOSTOS, TAXAS E | 6.801.550,00 | 6.801.550,00 | 1.733.703,18 | 25,49 | 5.879.280,02 | 86,44 | 922.269,98 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.966.500,00 | 5.966.500,00 | 1.419.605,19 | 23,79 | 5.179.301,64 | 86,81 | 787.198,36 |
| Impostos | 835.050,00 | 835.050,00 | 314.097,99 | 37,61 | 699.978,38 | 83,82 | 135.071,62 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 1.028.100,00 | 1.082.100,00 | 220.814,50 | 20,41 | 1.082.688,05 | 100,05 | -588,05 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades | 1.028.100,00 | 1.082.100,00 | 220.814,50 | 20,41 | 1.082.688,05 | 100,05 | -588,05 |
| Privadas de Serviço Social e de | 1.287.286,00 | 1.630.592,98 | 388.784,47 | 23,84 | 2.263.198,19 | 138,80 | -632.605,21 |
| Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do | 1.287.286,00 | 1.630.592,98 | 388.784,47 | 23,84 | 2.147.198,19 | 131,68 | -516.605,21 |
| Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 | 0,00 | -116.000,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mediante Concessão, Permissão, | 29.040,00 | 29.040,00 | 21.429,79 | 73,79 | 88.506,62 | 304,77 | -59.466,62 |
| Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 9.022,34 | 0,00 | 39.820,68 | 0,00 | -39.820,68 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 29.040,00 | 29.040,00 | 12.407,45 | 42,73 | 48.685,94 | 167,65 | -19.645,94 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 65.573.851,86 | 69.705.751,86 | 11.114.477,81 | 15,94 | 53.497.763,64 | 76,75 | 16.207.988,22 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 32.945.101,00 | 36.517.001,00 | 6.462.468,61 | 17,70 | 28.038.689,73 | 76,78 | 8.478.311,27 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 18.847.750,86 | 19.407.750,86 | 2.539.328,17 | 13,08 | 14.302.980,55 | 73,70 | 5.104.770,31 |
| Serviços Administrativos e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à | 13.726.000,00 | 13.726.000,00 | 2.111.893,03 | 15,39 | 11.125.791,84 | 81,06 | 2.600.208,16 |
| Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à | 55.000,00 | 55.000,00 | 788,00 | 1,43 | 30.301,52 | 55,09 | 24.698,48 |
| Saúde | 169.115,00 | 169.115,00 | 60.261,40 | 35,63 | 300.657,54 | 177,78 | -131.542,54 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 1.900,00 | 1.900,00 | 104,22 | 5,49 | 428,74 | 22,57 | 1.471,26 |
| Outros Serviços | 30.000,00 | 30.000,00 | 29.888,22 | 99,63 | 55.912,59 | 186,38 | -25.912,59 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | 137.215,00 | 137.215,00 | 30.268,96 | 22,06 | 244.316,21 | 178,05 | -107.101,21 |
| Transferências dos Estados e do | 0,00 | 25.833.168,50 | 1.300.000,00 | 5,03 | 7.104.903,19 | 27,50 | 18.728.265,31 |
| Distrito Federal e de suas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| suas Entidades | 0,00 | 587.278,10 | 0,00 | 0,00 | 693.200,00 | 118,04 | -105.921,90 |
| Transferências de Instituições | 0,00 | 587.278,10 | 0,00 | 0,00 | 693.200,00 | 118,04 | -105.921,90 |
| Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 25.245.890,40 | 1.300.000,00 | 5,15 | 6.411.703,19 | 25,40 | 18.834.187,21 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 25.245.890,40 | 1.300.000,00 | 5,15 | 6.411.703,19 | 25,40 | 18.834.187,21 |
| Multas Administrativas, Contratuais e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO<br>Operações de Crédito - Mercado Interno<br>Operações de Crédito - Mercado Externo<br>ALIENAÇÃO DE BENS<br>Alienação de Bens Móveis<br>Alienação de Bens Imóveis<br>Alienação de Bens Intangíveis<br>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS<br>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL<br>Transferências da União e de suas Entidades<br>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades<br>Transferências dos Municípios e de suas Entidades<br>Transferências de Instituições Privadas<br>Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior<br>Demais Transferências de Capital<br>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL<br>Integralização do Capital Social<br>Remuneração das Disponibilidades do Tesouro<br>Resgate de Títulos do Tesouro<br>Demais Receitas de Capital<br>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 74.888.942,86 | 105.251.318,34 | 14.839.471,15 | 14,10 | 70.216.997,25 | 66,71 | 35.034.321,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)<br>Operações de Crédito - Mercado Interno<br>Mobiliária<br>Contratual<br>Operações de Crédito - Mercado Externo<br>Mobiliária<br>Contratual | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 74.888.942,86 | 105.251.318,34 | 14.839.471,15 | 14,10 | 70.216.997,25 | 66,71 | 35.034.321,09 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 74.888.942,86 | 105.251.318,34 | 14.839.471,15 | 14,10 | 70.216.997,25 | 66,71 | 35.034.321,09 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS<br>Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -<br>0,00<br>- | 13.076.985,94<br>0,00<br>13.076.985,94 | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- | 13.076.985,94<br>-<br>7.888.555,66 | -<br>-<br>- | -<br>-<br>- |

www.elotech.com.br Continua Página: 1

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)<br>DESPESAS CORRENTES<br>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS<br>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA<br>OUTRAS DESPESAS CORRENTES<br>Transferências a Municípios<br>Demais Despesas Correntes<br>DESPESAS DE CAPITAL<br>INVESTIMENTOS<br>INVERSÕES FINANCEIRAS<br>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA<br>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 71.393.680,04<br>69.435.191,04<br>34.498.059,50<br>10,00<br>34.937.121,54<br>0,00<br>34.937.121,54<br>776.119,00<br>776.109,00<br>0,00<br>10,00<br>1.182.370,00<br>0,00 | 114.833.041,46<br>81.548.595,27<br>35.391.832,90<br>10,00<br>46.156.752,37<br>0,00<br>46.156.752,37<br>32.102.076,19<br>32.102.066,19<br>0,00<br>10,00<br>1.182.370,00<br>0,00 | 10.759.773,38<br>9.838.475,54<br>5.520.269,81<br>0,00<br>4.318.205,73<br>0,00<br>4.318.205,73<br>921.297,84<br>921.297,84<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 67.313.412,14<br>58.261.098,14<br>26.388.459,07<br>0,00<br>31.872.639,07<br>0,00<br>31.872.639,07<br>9.052.314,00<br>9.052.314,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 47.519.629,32<br>23.287.497,13<br>9.003.373,83<br>10,00<br>14.284.113,30<br>0,00<br>14.284.113,30<br>23.049.762,19<br>23.049.752,19<br>0,00<br>10,00<br>1.182.370,00<br>0,00 | 11.601.893,43<br>10.897.823,83<br>5.414.436,22<br>0,00<br>5.483.387,61<br>0,00<br>5.483.387,61<br>704.069,60<br>704.069,60<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 60.098.905,16<br>52.765.103,20<br>26.246.329,85<br>0,00<br>26.518.773,35<br>0,00<br>26.518.773,35<br>7.333.801,96<br>7.333.801,96<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 54.734.136,30<br>28.783.492,07<br>9.145.503,05<br>10,00<br>19.637.979,02<br>0,00<br>19.637.979,02<br>24.768.274,23<br>24.768.264,23<br>0,00<br>10,00<br>1.182.370,00<br>0,00 | 58.172.306,30<br>50.904.958,22<br>25.824.647,63<br>0,00<br>25.080.310,59<br>0,00<br>25.080.310,59<br>7.267.348,08<br>7.267.348,08<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 71.393.680,04 | 114.833.041,46 | 10.759.773,38 | 67.313.412,14 | 47.519.629,32 | 11.601.893,43 | 60.098.905,16 | 54.734.136,30 | 58.172.306,30 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)<br>Amortização da Dívida Interna<br>Dívida Mobiliária<br>Divida Contratual<br>Amortização da Dívida Externa<br>Dívida Mobiliária<br>Divida Contratual | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 71.393.680,04 | 114.833.041,46 | 10.759.773,38 | 67.313.412,14 | 47.519.629,32 | 11.601.893,43 | 60.098.905,16 | 54.734.136,30 | 58.172.306,30 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.903.585,11 | - | - | 10.118.092,09 | - | 12.044.690,95 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 71.393.680,04 | 114.833.041,46 | 10.759.773,38 | 70.216.997,25 | - | 11.601.893,43 | 70.216.997,25 | - | 70.216.997,25 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 11h e 15m.

www.elotech.com.br Continua Página: 2

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JOÃO DE LIMA | MARCOS NISHIDA AOKI | | | | EMANUELLE FURLAN DOS REIS | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | | CONTADOR | | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| | | | | www.elotech.com.br | | | Página: 3 |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**C05759CA

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO | 71.393.680,04 | 114.833.041,46 | 10.759.773,38 | 67.313.412,14 | 100,00 | 47.519.629,32 | 11.601.893,43 | 60.098.905,16 | 100,00 | 54.734.136,30 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | 8.459.256,00 | 10.196.991,14 | 786.080,00 | 6.690.746,46 | 9,94 | 3.506.244,68 | 1.252.624,19 | 6.076.831,72 | 10,11 | 4.120.159,42 |
| ADMINISTRAÇÃO | 624.930,00 | 696.930,00 | 85.694,24 | 403.220,58 | 0,60 | 293.709,42 | 85.782,15 | 385.119,05 | 0,64 | 311.810,95 |
| Ação Judiciária | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Planejamento e Orçamento | 4.681.646,00 | 5.861.381,14 | 345.921,68 | 3.663.302,64 | 5,44 | 2.198.078,50 | 753.376,23 | 3.345.341,03 | 5,57 | 2.516.040,11 |
| Administração Geral | 2.921.160,00 | 3.407.160,00 | 330.929,28 | 2.504.060,08 | 3,72 | 903.099,92 | 389.877,27 | 2.226.288,99 | 3,70 | 1.180.871,01 |
| Administração Financeira | 231.420,00 | 231.420,00 | 23.534,80 | 120.163,16 | 0,18 | 111.256,84 | 23.588,54 | 120.082,65 | 0,20 | 111.337,35 |
| Controle Externo | 3.130.504,18 | 7.121.942,34 | 359.642,01 | 4.180.195,74 | 6,21 | 2.941.746,60 | 617.172,92 | 3.485.755,03 | 5,80 | 3.636.187,31 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 17.230,00 | 378.866,64 | 0,00 | 348.783,76 | 0,52 | 30.082,88 | 69.138,93 | 198.335,28 | 0,33 | 180.531,36 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 3.160,00 | 3.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.160,00 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 494.510,00 | 585.486,10 | 49.171,59 | 317.899,52 | 0,47 | 267.586,58 | 48.973,45 | 309.961,18 | 0,52 | 275.524,92 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 2.615.604,18 | 6.154.429,60 | 310.470,42 | 3.513.512,46 | 5,22 | 2.640.917,14 | 499.060,54 | 2.977.458,57 | 4,95 | 3.176.971,03 |
| Assistência Comunitária | 18.650.702,00 | 24.877.101,44 | 3.330.805,93 | 17.473.533,05 | 25,96 | 7.403.568,39 | 3.461.556,11 | 16.144.301,15 | 26,86 | 8.732.800,29 |
| SAÚDE | 14.769.269,00 | 15.258.038,99 | 2.035.400,91 | 11.056.185,07 | 16,42 | 4.201.853,92 | 2.149.248,57 | 10.423.268,21 | 17,34 | 4.834.770,78 |
| Administração Geral | 1.732.480,00 | 7.043.064,86 | 1.046.007,71 | 4.782.815,07 | 7,11 | 2.260.249,79 | 1.171.291,09 | 4.256.143,78 | 7,08 | 2.786.921,08 |
| Atenção Básica | 929.515,00 | 1.378.415,00 | 142.246,54 | 961.861,65 | 1,43 | 416.553,35 | 88.798,04 | 878.941,37 | 1,46 | 499.473,63 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.122.738,00 | 1.155.882,59 | 107.490,77 | 669.363,24 | 0,99 | 486.519,35 | 52.218,41 | 583.617,45 | 0,97 | 572.265,14 |
| Vigilância Sanitária | 96.700,00 | 41.700,00 | -340,00 | 3.308,02 | 0,00 | 38.391,98 | 0,00 | 2.330,34 | 0,00 | 39.369,66 |
| Vigilância Epidemiológica | 21.394.673,36 | 26.180.286,50 | 3.824.653,25 | 20.503.440,97 | 30,46 | 5.676.845,53 | 3.859.012,67 | 18.945.818,66 | 31,52 | 7.234.467,84 |
| EDUCAÇÃO | 783.006,00 | 930.950,48 | 140.492,33 | 853.081,68 | 1,27 | 77.868,80 | 113.501,16 | 514.187,06 | 0,86 | 416.763,42 |
| Alimentação e Nutrição | 12.096.162,50 | 17.968.562,67 | 3.010.978,63 | 15.690.029,31 | 23,31 | 2.278.533,36 | 2.956.251,75 | 14.622.785,56 | 24,33 | 3.345.777,11 |
| Ensino Fundamental | 8.071.679,86 | 7.269.673,35 | 673.182,29 | 3.952.424,28 | 5,87 | 3.317.249,07 | 789.259,76 | 3.800.940,34 | 6,32 | 3.468.733,01 |
| Educação Infantil | 443.825,00 | 11.100,00 | 0,00 | 7.905,70 | 0,01 | 3.194,30 | 0,00 | 7.905,70 | 0,01 | 3.194,30 |
| Educação de Jovens e Adultos | 177.300,00 | 479.897,53 | 22.574,38 | 266.792,52 | 0,40 | 213.105,01 | 56.027,04 | 258.788,99 | 0,43 | 221.108,54 |
| CULTURA | 177.300,00 | 479.897,53 | 22.574,38 | 266.792,52 | 0,40 | 213.105,01 | 56.027,04 | 258.788,99 | 0,43 | 221.108,54 |
| Difusão Cultural | 243.730,00 | 143.730,00 | 9.448,02 | 46.458,91 | 0,07 | 97.271,09 | 9.448,02 | 46.458,91 | 0,08 | 97.271,09 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 243.730,00 | 143.730,00 | 9.448,02 | 46.458,91 | 0,07 | 97.271,09 | 9.448,02 | 46.458,91 | 0,08 | 97.271,09 |
| Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 1.202.386,00 | 1.573.470,32 | 9.857,64 | 920.437,23 | 1,37 | 653.033,09 | 166.860,84 | 524.178,79 | 0,87 | 1.049.291,53 |
| URBANISMO | 1.202.386,00 | 1.573.470,32 | 9.857,64 | 920.437,23 | 1,37 | 653.033,09 | 166.860,84 | 524.178,79 | 0,87 | 1.049.291,53 |
| Serviços Urbanos | 771.210,00 | 1.017.210,00 | 237.841,24 | 854.495,82 | 1,27 | 162.714,18 | 230.088,35 | 838.163,50 | 1,39 | 179.046,50 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 771.210,00 | 1.017.210,00 | 237.841,24 | 854.495,82 | 1,27 | 162.714,18 | 230.088,35 | 838.163,50 | 1,39 | 179.046,50 |
| Controle Ambiental | 1.545.560,00 | 5.657.983,12 | 1.045.864,97 | 4.019.499,43 | 5,97 | 1.638.483,69 | 343.703,93 | 2.512.283,32 | 4,18 | 3.145.699,80 |
| AGRICULTURA | 1.545.560,00 | 5.657.983,12 | 1.045.864,97 | 4.019.499,43 | 5,97 | 1.638.483,69 | 343.703,93 | 2.512.283,32 | 4,18 | 3.145.699,80 |
| Extensão Rural | 239.368,00 | 272.368,00 | 20.798,48 | 153.903,21 | 0,23 | 118.464,79 | 20.798,48 | 121.303,21 | 0,20 | 151.064,79 |
| INDÚSTRIA | 239.368,00 | 272.368,00 | 20.798,48 | 153.903,21 | 0,23 | 118.464,79 | 20.798,48 | 121.303,21 | 0,20 | 151.064,79 |
| Promoção Industrial | 5.652.788,50 | 31.169.688,96 | 918.423,83 | 8.796.046,33 | 13,07 | 22.373.642,63 | 921.368,85 | 8.255.059,30 | 13,74 | 22.914.629,66 |
| TRANSPORTE | 5.652.788,50 | 31.169.688,96 | 918.423,83 | 8.796.046,33 | 13,07 | 22.373.642,63 | 921.368,85 | 8.255.059,30 | 13,74 | 22.914.629,66 |
| Transporte Rodoviário | 893.665,00 | 1.399.335,11 | 86.639,68 | 813.497,58 | 1,21 | 585.837,53 | 233.889,48 | 697.218,68 | 1,16 | 702.116,43 |
| DESPORTO E LAZER | 893.665,00 | 1.399.335,11 | 86.639,68 | 813.497,58 | 1,21 | 585.837,53 | 233.889,48 | 697.218,68 | 1,16 | 702.116,43 |
| Desporto Comunitário | 7.850.167,00 | 3.560.667,00 | 107.143,95 | 2.594.364,89 | 3,85 | 966.302,11 | 429.342,55 | 2.192.743,90 | 3,65 | 1.367.923,10 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 7.850.147,00 | 3.560.647,00 | 107.143,95 | 2.594.364,89 | 3,85 | 966.282,11 | 429.342,55 | 2.192.743,90 | 3,65 | 1.367.903,10 |
| Outros Encargos Especiais | 1.182.370,00 | 1.182.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.182.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.182.370,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.182.370,00 | 1.182.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.182.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.182.370,00 |
| Reserva de Contingência geral | | | | | | | | | | |
| TOTAL | 71.393.680,04 | 114.833.041,46 | 10.759.773,38 | 67.313.412,14 | 100,00 | 47.519.629,32 | 11.601.893,43 | 60.098.905,16 | 100,00 | 54.734.136,30 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 11h e 16m.

PREFEITO MUNICIPAL
**JOÃO DE LIMA**
Contador Marcos Nishida Aoki

**EMANUELLE FURLAN DOS REIS**
Secretária Municipal de Financas Www.elotech.com.br Página: 1

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**C672F762

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**11/2.025 A 10/2.026**
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 11 / 2.025 | 12 / 2.025 | 1 / 2.026 | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | 8 / 2.026 | 9 / 2.026 | 10 / 2.026 | Total Últ. 12 meses | | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2 / 2.026 | 3 / 2.026 | 4 / 2.026 | 5 / 2.026 | 6 / 2.026 | 7 / 2.026 | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.969.622,93 | 9.060.591,60 | 7.160.176,30 | 7.453.650,80 | 6.314.124,14 | 7.043.527,08 | 6.991.323,52 | 7.458.293,14 | 6.907.288,66 | 6.474.126,08 | 8.634.199,15 | 6.230.498,45 | 86.697.421,85 | | 90.414.649,84 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 573.821,72 | 685.508,13 | 517.733,27 | 515.540,32 | 497.994,04 | 529.715,17 | 489.013,82 | 610.091,73 | 497.812,02 | 487.676,47 | 873.803,07 | 859.900,11 | 7.138.609,87 | | 6.801.550,00 |
| IPTU | 11.265,86 | 22.686,00 | 12.293,67 | 8.971,32 | 20.627,51 | 12.521,49 | 13.188,83 | 15.584,21 | 14.553,01 | 9.318,13 | 176.115,20 | 241.849,93 | 558.975,16 | | 1.027.300,00 |
| ISS | 198.302,10 | 189.094,26 | 151.107,86 | 218.463,38 | 199.958,44 | 175.769,19 | 180.455,06 | 202.709,79 | 166.529,81 | 236.076,46 | 192.472,43 | 180.482,87 | 2.291.421,65 | | 2.021.200,00 |
| ITBI | 79.166,20 | 47.380,75 | 117.625,00 | 44.500,00 | 22.462,00 | 70.713,28 | 26.025,00 | 65.000,00 | 57.575,00 | 4.500,00 | 146.500,00 | 45.700,00 | 727.147,23 | | 633.000,00 |
| IRRF | 215.387,96 | 367.589,16 | 198.256,28 | 201.535,58 | 198.981,90 | 207.529,07 | 215.366,59 | 266.546,89 | 210.192,46 | 214.759,24 | 203.311,20 | 233.173,56 | 2.732.629,89 | | 2.285.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 69.699,60 | 58.757,96 | 38.450,46 | 42.070,04 | 55.964,19 | 63.182,14 | 53.978,34 | 60.250,84 | 48.961,74 | 23.022,64 | 155.404,24 | 158.693,75 | 828.435,94 | | 835.050,00 |
| Contribuições | 95.325,17 | 57.964,82 | 99.063,56 | 72.441,87 | 128.361,70 | 84.413,28 | 138.361,77 | 114.046,85 | 106.846,84 | 118.337,68 | 114.737,82 | 106.076,68 | 1.235.978,04 | | 1.082.100,00 |
| Receita Patrimonial | 191.298,95 | 211.815,19 | 207.942,16 | 201.238,59 | 207.697,51 | 242.772,73 | 328.399,41 | 221.726,10 | 259.006,78 | 205.630,44 | 194.236,82 | 194.547,65 | 2.666.312,33 | | 1.630.592,98 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 191.298,95 | 211.815,19 | 207.942,16 | 201.238,59 | 207.697,51 | 242.772,73 | 212.399,41 | 221.726,10 | 259.006,78 | 205.630,44 | 194.236,82 | 194.547,65 | 2.550.312,33 | | 1.630.592,98 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 | | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Serviços | 7.531,28 | 19.948,87 | 6.942,72 | 6.584,71 | 14.759,36 | 8.596,98 | 5.236,84 | 9.255,96 | 6.173,22 | 9.527,04 | 10.358,06 | 11.071,73 | 115.986,77 | | 29.040,00 |
| Transferências Correntes | 6.065.719,63 | 8.035.672,89 | 6.324.726,13 | 6.634.232,24 | 5.434.103,33 | 6.142.400,89 | 6.015.493,50 | 6.449.327,47 | 6.002.628,10 | 5.610.260,98 | 7.428.085,22 | 5.011.619,04 | 75.154.269,42 | | 80.702.251,86 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do FPM | 2.889.126,80 | 4.652.570,71 | 2.362.580,48 | 2.970.471,41 | 1.798.800,24 | 2.117.912,54 | 2.563.346,58 | 2.700.719,82 | 2.871.969,64 | 2.279.218,95 | 3.012.863,81 | 1.853.921,97 | 32.073.502,95 | | 33.150.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.164.837,46 | 1.477.341,11 | 1.333.221,65 | 1.067.163,49 | 1.481.660,46 | 1.370.135,21 | 1.112.168,04 | 1.439.120,91 | 1.303.483,18 | 1.264.572,19 | 1.486.264,19 | 1.202.502,77 | 15.702.470,66 | | 15.360.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 71.219,51 | 87.865,99 | 752.475,31 | 287.578,32 | 296.732,34 | 257.715,37 | 223.845,78 | 110.798,99 | 85.398,70 | 74.580,90 | 44.073,05 | 55.682,93 | 2.347.967,19 | | 5.800.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 5.679,77 | 5.508,70 | 4.493,70 | 6.665,89 | 2.688,86 | 1.137,34 | 2.034,47 | 4.625,30 | 1.899,49 | 5.748,01 | 19.691,33 | 99.397,54 | 159.570,40 | | 125.500,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 18.631,65 | 22.568,58 | 17.890,36 | 18.774,07 | 18.584,51 | 16.348,51 | 19.646,07 | 26.236,33 | 23.750,23 | 25.574,18 | 20.819,76 | 20.430,20 | 249.254,45 | | 230.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.218.977,30 | 1.235.999,33 | 1.410.587,55 | 1.037.256,67 | 1.019.135,09 | 1.159.868,54 | 1.313.287,03 | 1.158.463,17 | 1.139.308,29 | 1.130.215,88 | 1.185.939,03 | 1.084.803,34 | 14.093.841,22 | | 14.587.001,00 |
| Outras Transferências Correntes | 697.247,14 | 553.818,47 | 443.477,08 | 1.246.322,39 | 816.501,83 | 1.219.283,38 | 781.165,53 | 1.009.362,95 | 576.818,57 | 830.350,87 | 1.658.434,05 | 694.880,29 | 10.527.662,55 | | 11.449.750,86 |
| Outras Receitas Correntes | 35.926,18 | 49.681,70 | 3.768,46 | 23.613,07 | 31.208,20 | 35.628,03 | 14.818,18 | 53.845,03 | 34.821,70 | 42.693,47 | 12.978,16 | 47.283,24 | 386.265,42 | | 169.115,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 829.899,00 | 970.860,88 | 894.132,24 | 870.130,59 | 719.693,21 | 752.649,73 | 784.208,12 | 856.300,22 | 622.833,95 | 729.938,75 | 678.839,42 | 646.387,03 | 9.355.873,14 | | 10.996.500,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 829.899,00 | 970.860,88 | 894.132,24 | 870.130,59 | 719.693,21 | 752.649,73 | 784.208,12 | 856.300,22 | 622.833,95 | 729.938,75 | 678.839,42 | 646.387,03 | 9.355.873,14 | | 10.996.500,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **6.139.723,93** | **8.089.730,72** | **6.266.044,06** | **6.583.520,21** | **5.594.430,93** | **6.290.877,35** | **6.207.115,40** | **6.601.992,92** | **6.284.454,71** | **5.744.187,33** | **7.955.359,73** | **5.584.111,42** | **77.341.548,71** | | **79.418.149,84** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas | 4.694,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 550.000,00 | 709,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 805.403,54 | | 800.000,00 |
| individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS** | **6.135.029,93** | **8.089.730,72** | **6.266.044,06** | **6.333.520,21** | **5.594.430,93** | **5.740.877,35** | **6.206.405,86** | **6.601.992,92** | **6.284.454,71** | **5.744.187,33** | **7.955.359,73** | **5.584.111,42** | **76.536.145,17** | | **78.618.149,84** |
| **LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | Continua Página: 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes | 24.349,85 | 48.971,71 | 26.437,83 | 26.201,10 | 26.701,81 | 26.635,60 | 26.678,58 | 26.719,06 | 26.651,11 | 29.441,16 | 29.309,09 | 29.291,15 | 347.388,05 | 294.800,00 |
| comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. | | | | | | | | | | | | | | |
| 198,n§11) (VII) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA** | **6.110.680,08** | **8.040.759,01** | **6.239.606,23** | **6.307.319,11** | **5.567.729,12** | **5.714.241,75** | **6.179.727,28** | **6.575.273,86** | **6.257.803,60** | **5.714.746,17** | **7.926.050,64** | **5.554.820,27** | **76.188.757,12** | **78.323.349,84** |
| **CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **(IX) = (V - VI - VII - VIII)** | | | | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/ nov/2026 as 11h e 18m. | | | | | | | | | | | | | | |
| JOÃO DE LIMA | | | | MARCOS NISHIDA AOKI | | | | | | EMANUELLE FURLAN DOS REIS | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | | | CONTADOR | | | | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | | | |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**884F22E6

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL** | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00 | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** **Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias** | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | **RECEITAS REALIZADAS** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Benefícios** | | | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | | | **PREVISÃO ATUALIZADA** | | **até o Bimestre (e)** | **até o Bimestre (b) DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
| **Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]** | | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | |
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00** | | **(a) (d) 0,00** | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** | | | |
| Aposentadorias | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM** | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **CAPITALIZAÇÃO (V)** | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -** | **0,00 0,00 0,00 0,00** 0,00 |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM** | |
| **EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| | Continua Página: 1 |

| | |
|---|---|
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal | 0,00 |
| Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | 0,00 |
| Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | |
| | **SALDO ATUAL** |
| **(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +** | **0,00** | |
| **VIII)** | | |
| | | Continua Página: 2 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **ATUALIZADA** | | | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DOTAÇÃO** | | | | | |
| | | | **(c)** | | | | |
| Benefícios | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM** | | | | | | | |
| **REPARTIÇÃO (X)** | | | | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM** | | | **0,00** | | | | |
| **REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | | | | | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM** | | | | | **APORTES REALIZADOS** | | |
| **REPARTIÇÃO DO RPPS** | | | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | | | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | | | | | | | |
| | | | | | **SALDO ATUAL** | | |
| **(FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | | | | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | | | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | | | | | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | | | | | | |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | | **(b) 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre** | |
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | | **PREVISÃO ATUALIZADA** | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais** | | | | **(a) 0,00 até o Bimestre (e)** | | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| **RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS** | |
| **(XVI) = (XII – XV)** | **0,00 0,00 0,00 0,00** |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO** | |
| | **SALDO ATUAL** |
| **RPPS** | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |
| | Continua Página: 3 |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre** | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 até o Bimestre (e)** | | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **(b) 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
| **Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias (XVII) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **até o Bimestre (d)** | | | | | |
| Aposentadorias | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | | | | | | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS** | | | | | | | |
| **MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | | **MARCOS NISHIDA AOKI CONTADOR** | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS** |
| **JOÃO DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL** | | | **EMANUELLE FURLAN DOS REIS** |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**79022A1A

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL** |
| **PODER EXECUTIVO** |
| **ESTADO DO PARANÁ** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais | | | | | | | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +** | | | **79.418.149,84 6.801.550,00 1.027.300,00 2.021.200,00 633.000,00 2.285.000,00 835.050,00 1.082.100,00 1.630.592,98 1.630.592,98 69.705.751,86 26.650.000,00 12.160.000,00 4.600.000,00 119.000,00 180.000,00 14.587.001,00 11.409.750,86 198.155,00 102.165,00 95.990,00 77.685.391,86 25.833.168,50 587.278,10 587.278,10 25.245.890,40 25.245.890,40 25.833.168,50 103.518.560,36 103.518.560,36** | **Até o Bimestre / 2026** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | | **ACIMA DA LINHA** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS** | | **63.110.702,06 5.877.888,02 525.023,30 1.904.025,29 600.600,28 2.148.260,77 699.978,38 1.082.688,05 2.263.198,19 2.147.198,19 116.000,00 53.497.763,64 20.097.813,93 10.448.233,85 1.751.105,24 118.705,69 166.443,40 11.638.864,59 9.276.596,94 389.164,16 221.940,45 167.223,71 60.741.563,42 0,00 0,00 7.104.903,19 0,00 0,00 693.200,00 0,00 0,00 693.200,00 6.411.703,19 4.882.619,00 1.529.084,19 0,00 0,00 0,00 7.104.903,19 0,00 0,00 67.846.466,61 67.846.466,61 PAGOS (c)** |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes [I - (II + III)] Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] XIII) DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **PREVISÃO ATUALIZADA DESPESAS LIQUDADAS** | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** | **(a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **(a) LIQUIDADOS** | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES | 81.548.595,27 | 58.261.098,14 | | 52.765.103,20 | 50.904.958,22 | | 785.997,22 | 2.769.886,09 | 2.768.284,71 |
| RPPS) (XVIII) | | | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 35.391.832,90 | 26.388.459,07 | | 26.246.329,85 | 25.824.647,63 | | 359.720,38 | 162.253,44 | 162.253,44 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 10,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 46.156.752,37 | 31.872.639,07 | | 26.518.773,35 | 25.080.310,59 | | 426.276,84 | 2.607.632,65 | 2.606.031,27 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES | | | | | | | | | |
| (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 81.548.585,27 | 58.261.098,14 | | 52.765.103,20 | 50.904.958,22 | | 785.997,22 | 2.769.886,09 | 2.768.284,71 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES | | | | | | | | | |
| (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | 24/11/2026 Página: 1 |

Continuação

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) 32.102.076,19 9.052.314,00 7.333.801,96 7.267.348,08 9.146,11 1.414.365,85 1.414.365,85

(XXIII)

Investimentos 32.102.066,19 9.052.314,00 7.333.801,96 7.267.348,08 9.146,11 1.414.365,85 1.414.365,85

Inversões Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Inversões Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida (XXVII) 10,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO

FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +

XXVI + XXVII)] 32.102.066,19 9.052.314,00 7.333.801,96 7.267.348,08 9.146,11 1.414.365,85 1.414.365,85

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 1.182.370,00 - - - - -

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM

FONTES RPPS) (XXX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL

(COM FONTES RPPS) (XXXI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +** | | | | | | | | |
| XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | **114.833.021,46** | **67.313.412,14** | **60.098.905,16** | **58.172.306,30** | | **795.143,33** | **4.184.251,94** | **4.182.650,56** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO | | | | | | | | |
| FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + | | | | | | | | |
| XXIX) | 114.833.021,46 | 67.313.412,14 | 60.098.905,16 | 58.172.306,30 | | 795.143,33 | 4.184.251,94 | 4.182.650,56 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | | **4.696.366,42** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | | **4.696.366,42** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | | 0,00 |
| | | | | | | | **Até o Bimestre / 2026** | |
| | **JUROS NOMINAIS** | | | | | | | |
| | | | | | | | **VALOR INCORRIDO** | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | | | | 2.147.198,19 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | | | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | | | | | | | | **6.843.564,61** |

| **ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **Em 31/Dez/2025 (a)** | | **Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|---|
| | | **SALDO** | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 2.063.700,39 | 5.341.940,58 |
| DEDUÇÕES (XL) | | 20.793.279,14 | 23.234.667,73 |
| Disponibilidade de Caixa | | 20.793.279,14 | 23.234.667,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 22.206.041,21 | 25.670.082,07 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | 712.512,89 | 1.845.569,70 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 700.249,18 | 589.844,64 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | -18.729.578,75 | -17.892.727,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | | **-836.851,60** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | | | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | **Até o Bimestre / 2026** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | | 1.133.056,81 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +** | | | |
| **XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | | | **296.205,21** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | | | **-1.850.992,98** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 13.076.985,94 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | | 13.076.985,94 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 11h e 26m. | | | |
| | | | 24/11/2026 Página: 2 |

**JOÃO DE LIMA MARCOS NISHIDA AOKI EMANUELLE FURLAN DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS 24/11/2026 Página: 3**

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**4CEF3791

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais | | | | | | | | | | | |
| **PODER / ÓRGÃO** | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | **Saldo e=(a+b) - (c+d)** | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | **Saldo k=(f+g) - (i+j)** | **Saldo Total L=(e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | | |
| | | **Em 31 de dezembro de 2025 (b)** | | | | | **Em 31 de dezembro de 2025 (g)** | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS ) (I)** | **-119.299,04** | **831.811,93** | **795.143,33** | **-123.657,35** | **41.026,91** | **552.475,19** | **6.365.635,95** | **4.184.251,94** | **4.182.650,56** | **1.434.791,83** | **1.300.668,75** | **1.341.695,66** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | -119.299,04 | 831.811,93 | 795.143,33 | -123.657,35 | 41.026,91 | 552.475,19 | 6.365.635,95 | 4.184.251,94 | 4.182.650,56 | 1.434.791,83 | 1.300.668,75 | 1.341.695,66 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **-119.299,04** | **831.811,93** | **795.143,33** | **-123.657,35** | **41.026,91** | **552.475,19** | **6.365.635,95** | **4.184.251,94** | **4.182.650,56** | **1.434.791,83** | **1.300.668,75** | **1.341.695,66** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 11h e 35m. | | | | | | | | | | | | |
| JOÃO DE LIMA | | | MARCOS NISHIDA AOKI | | | | | EMANUELLE FURLAN DOS REIS | | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | | CONTADOR | | | | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | | |
| | | | | www.elotech.com.br | | | | | | | | Página: 1 |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**98F7BC34

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM MDE

**MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | **5.966.500,00** | **5.179.301,64** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.027.300,00 | 525.023,30 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 633.000,00 | 600.600,28 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.021.200,00 | 1.904.025,29 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.285.000,00 | 2.149.652,77 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **54.847.500,00** | **40.137.415,37** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 33.150.000,00 | 24.531.805,44 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 33.000.000,00 | 22.169.959,60 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 150.000,00 | 2.361.845,84 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 15.360.000,00 | 13.060.292,09 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 230.000,00 | 208.054,22 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 125.500,00 | 148.381,93 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 5.800.000,00 | 2.188.881,69 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| | 182.000,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **60.814.000,00** | **45.316.717,01** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **R$ 10.939.500,00 R$** | **10.939.500,00 R$ 7.555.113,91** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) ) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | **4.264.000,00** | **3.774.065,35** |

## FUNDEB

| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
|---|---|---|
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **14.722.242,00** | **11.740.725,26** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 13.842.550,00 | 11.214.754,99 |
| 6.1.1- Principal | 13.726.000,00 | 11.125.791,84 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 116.550,00 | 59.628,15 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 29.335,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 115.002,00 | 58.873,85 |
| 6.2.1- Principal | 115.001,00 | 56.186,69 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 1,00 | 2.687,16 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 535.190,00 | 465.327,64 |
| 6.3.1- Principal | 531.000,00 | 456.886,06 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.190,00 | 8.441,58 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 229.500,00 | 1.768,78 |
| 6.4.1- Principal | 215.000,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 14.500,00 | 1.768,78 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **2.786.500,00** | **3.570.677,93** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **34.884,50** | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 29.236,97 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 5.647,53 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **11.775.609,76** | |





| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **14.756.895,94** | **11.363.476,86 11.363.476,86** | **11.190.839,65** | **11.000.004,45** | **(g) 172.637,21** |
| | 13.361.774,89 | 10.455.528,59 | 10.455.528,59 | 10.282.548,83 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 4.727.224,89 | | 2.227.571,32 | | | | 2.227.571,32 | | | 2.190.598,83 | | | 0,00 | | | | |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 8.634.550,00 | | 8.227.957,27 | | | | 8.227.957,27 | | | 8.091.950,00 | | | 0,00 | | | | |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.395.121,05 | | 907.948,27 | | | | 735.311,06 | | | 717.455,62 | | | 172.637,21 | | | | |
| 10.2.1- Educação Infantil | 560.571,05 | | 160.562,11 | | | | 130.980,53 | | | 113.125,09 | | | 29.581,58 | | | | |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 834.550,00 | | 747.386,16 | | | | 604.330,53 | | | 604.330,53 | | | 143.055,63 | | | | |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| 10.2.7- Outras **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** **11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de | | 0,00 **INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** **11.335.584,94** | **11.335.584,94** | **INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período** **11.162.947,73** | 0,00 **INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** **11.162.947,73** | 0,00 | **DESPESAS Até o Período** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** **10.972.112,53** | 0,00 **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** **172.637,21** | **NÃO** **172.637,21** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** **172.637,21** | 0,00 **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)** | **0,00** | **0,00** | 0,00 **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS** **RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** **0,00** |
| Impostos 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3- Total das Despesas custeadas com | | 11.013.107,98 58.935,26 236.066,52 27.475,18 10.514.189,96 236.066,52 3.415,96 **VALOR** | 11.013.107,98 58.935,26 236.066,52 27.475,18 10.514.189,96 236.066,52 3.415,96 8.217.269,54 | 10.870.052,35 217.193,16 10.514.189,96 217.193,16 **VALOR EXIGIDO** 8.217.269,54 | 10.870.052,35 58.935,26 217.193,16 16.766,96 10.514.189,96 217.193,16 0,00 | | | 10.697.072,59 58.935,26 206.418,19 9.686,49 10.341.210,20 206.418,19 0,00 **VALOR** | 143.055,63 **VALOR APLICADO** 10.514.189,96 | 143.055,63 18.873,36 10.708,22 18.873,36 3.415,96 | 143.055,63 0,00 18.873,36 10.708,22 0,00 18.873,36 3.415,96 **CONSIDERADO** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** 10.514.189,96 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 0,00 61,41 0,00 25.706,40 **% APLICADO (m)** 89,57 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDEB - Complementação da União - VAAT<br>11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR<br>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃOINFANTIL<br>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL<br>**INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal**<br>15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA<br>16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA | | **EXIGIDO (j)** | | | | | | **APLICADO (k)** | | | **APÓS DEDUÇÕES** | | | | |
| UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL<br>17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL<br>**INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO** | | | 232.663,82<br>69.799,15<br>**VALOR NÃO APLICADO** | | | | 217.193,16<br>0,00<br>**VALOR NÃO APLICADO APÓS** | | | | | | | 46,68<br>0,00<br>**% NÃO APLICADO** |

| nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (n) | | | (o) | | | | AJUSTE AJUSTE (p) | | | EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | | | | (r) | | |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.174.072,53 | | | 577.777,53 | | | | 577.777,53 | | | 0,00 | | | | 4,92 | | |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))



| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (s) | (t) | | (u) | | (v) | | (w) | (x) |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB<br>19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos<br>19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 1.318.486,61<br>1.257.569,39<br>60.917,22 | | 29.236,97<br>0,00<br>29.236,97 | | 273,74<br>0,00<br>273,74 | 20.138,18<br>20.138,18 | 20.138,18<br>0,00<br>20.138,18 | 8.825,05<br>0,00<br>8.825,05 | 28.963,23<br>0,00<br>28.963,23 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **7.578.383,04** | **5.732.071,82** | **5.101.599,06** | **4.790.144,77** | **630.472,76** |
| 20.1- Educação Infantil | 423.540,55 | 408.778,93 | 408.778,93 | 408.778,93 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 7.127.692,01 | 5.306.044,71 | 4.676.521,31 | 4.365.067,02 | 629.523,40 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 11.100,00 | 7.905,70 | 7.905,70 | 7.905,70 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO | 16.050,48 16.050,48 | 9.342,48 DESPESAS | 8.393,12 DESPESAS | | 949,36 INSCRITAS EM |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS** | | | | | | | | | | |
| **DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 22.308.128,50 22.308.128,50** | | **EMPENHADAS Até o Período (d) 17.050.408,58 EMPENHADAS Até o Período 17.050.408,58** | | **LIQUIDADAS Até o Período (e) 16.248.247,97** | | **PAGAS Até o Período (f) 15.745.958,48** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 802.160,61** | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.711.336,49 | | 2.769.020,44 | | 2.739.438,86 | | 2.684.610,93 | | 29.581,58 | |
| 21.1.1- Creche | 5.711.336,49 | | 2.769.020,44 | | 2.739.438,86 | | 2.684.610,93 | | 29.581,58 | |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 16.596.792,01 | | 14.281.388,14 | | 13.508.809,11 | | 13.061.347,55 | | 772.579,03 | |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 5.101.599,06 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 7.555.113,91 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS | 50.032,06 |

| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | | | | | **12.606.680,91** |
|---|---|---|---|---|---|
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 11.329.179,25 | 12.606.680,91 | 27,82 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS** | **SALDO INICIAL** | **RP LIQUIDADOS** | **RP PAGOS** | **RP CANCELADOS** | **SALDO FINAL** |
| **PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **(ac)** | **(ad)** | **(ae)** | **(af)** | **(ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **1.224.322,78** | **731.793,44** | **928.544,60** | **60.213,06** | **235.565,12** |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.045.026,75 | 661.496,04 | 759.470,39 | 50.032,06 | 235.524,30 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 98.817,63 | 0,00 | 98.776,81 | 0,00 | 40,82 |

**VALOR**



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 80.478,40 | 70.297,40 | 70.297,40 | 10.181,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO** | **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período** |
|---|---|---|
| **ENSINO** | **(a)** | **(b)** |

| | | |
|---|---|---|
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **2.999.080,86** | **2.546.585,93** |
| **31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)** | **1.748.230,00** | **1.440.821,26** |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.115.500,00 | 935.121,97 |
| 31.1.2- PDDE | 130,00 | 7.514,50 |
| 31.1.3- PNAE | 264.500,00 | 277.763,06 |
| 31.1.4 - PNATE | 352.600,00 | 218.320,45 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 15.500,00 | 2.101,28 |
| **31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | **12.500,00** | **13.022,12** |
| **31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO** | **0,00** | **0,00** |
| **31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **1.238.350,86** | **1.092.742,55** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | **3.845.007,52** | **3.370.942,86** | **2.616.430,52** | **2.528.266,23** | **754.512,34** |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.558.336,86 | 1.155.511,92 | 1.033.609,56 | 1.033.609,56 | 121.902,36 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.371.770,66 | 1.371.691,74 | 1.077.027,02 | 1.011.400,14 | 294.664,72 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 914.900,00 | 843.739,20 | 505.793,94 | 483.256,53 | 337.945,26 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **26.180.286,50** | **20.843.328,53** | **19.285.706,22** | **18.695.252,44** | **1.557.622,31** |
| **33.1- Despesas Correntes** | **24.796.126,09** | **19.911.238,76** | **18.562.769,56** | **18.037.942,66** | **1.348.469,20** |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 13.735.906,89 | 10.751.413,12 | 10.751.413,12 | 10.575.668,78 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.084.070,00 | 823.566,62 | 681.437,40 | 681.437,40 | 142.129,22 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 9.976.149,20 | 8.336.259,02 | 7.129.919,04 | 6.780.836,48 | 1.206.339,98 |
| **33.2- Despesas de Capital** | **1.384.160,41** | **932.089,77** | **722.936,66** | **657.309,78** | **209.153,11** |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.384.160,41 | 932.089,77 | 722.936,66 | 657.309,78 | 209.153,11 |

**MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL** Continuação

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 214.180,53 | 120.169,64 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 11.740.725,26 | 935.121,97 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 11.169.078,66 | 942.797,79 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 785.827,13 | 112.493,82 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -74.065,93 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 144.009,10 | 6,81 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 567.752,10 | 112.487,01 |

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 11h e 38m.

www.elotech.com.br 24/11/2026 Pág. 5/5

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**D97EEB4D

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **(REGRA DE OURO)** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO Em Reais | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS | SALDO NÃO EXECUTADO |
|---|---|---|---|
| | | EMPENHADAS | |
| **DESPESAS** | **(d)** | **(e)** | **( f ) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 32.102.076,19 | 9.052.314,00 | 23.049.762,19 |
| Investimentos | 32.102.066,19 | 9.052.314,00 | 23.049.752,19 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 32.102.076,19 | 9.052.314,00 | 23.049.762,19 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **32.102.076,19** | **9.052.314,00** | **23.049.762,19** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 11h e 39m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |
| JOÃO DE LIMA MARCOS NISHIDA AOKI | | EMANUELLE FURLAN DOS REIS | |
| PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| www.elotech.com.br | | | Página: 1 |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**60677112

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME** |
| **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| 2025 a 2100 |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais |

| **EXERCÍCIO 2025 2026** | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
|---|---|---|---|---|
| | **RECEITAS (a) 0,00 0,00** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | | | |
| 2036 | 0,00 | | | |
| 2037 | 0,00 | | | |
| 2038 | 0,00 | | | |
| 2039 | 0,00 | | | |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | | | |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | | | |
| 2051 | 0,00 | | | |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | | | |
| 2061 | 0,00 | | | |
| 2062 | 0,00 | | | |
| 2063 | 0,00 | | | |
| 2064 | 0,00 | | | |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | www.elotech.com.br 24/11/2026 Página: 1 | |

| |
|---|
| 2068 0,00 |
| 2069 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2070 0,00 |
| 2071 0,00 |
| 2072 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2073 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2074 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2075 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2076 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2077 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2078 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2079 0,00 |
| 2080 0,00 |
| 2081 0,00 |
| 2082 0,00 |
| 2083 0,00 |
| 2084 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2085 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2086 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2087 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2088 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2089 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2090 0,00 0,00 0,00 0,00 |
| 2091 0,00 0,00 0,00 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2092 0,00 | | | | |
| 2093 0,00 | | | | |
| 2094 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | |
| 2095 0,00 | | | | |
| 2096 0,00 | | | | |
| 2097 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | |
| 2098 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | |
| 2099 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | |
| 2100 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | |
| | | | **www.elotech.com.br 24/11/2026 Página: 2** | |
| **2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034** | **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | 0,00 | | | |
| 2042 | 0,00 | | | |
| 2043 | 0,00 | | | |
| 2044 | 0,00 | | | |
| 2045 | 0,00 | | | |
| 2046 | 0,00 | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | www.elotech.com.br 24/11/2026 Página: 3 | |
| 2072 | | | | |
| 2073 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | |
| 2074 | | | | |

| |
|---|
| 2075 |
| 2076 |
| 2077 |
| 2078 |
| 2079 |
| 2080 |
| 2081 |
| 2082 |
| 2083 |
| 2084 |
| 2085 |
| 2086 |
| 2087 |
| 2088 |
| 2089 |
| 2090 |
| 2091 |
| 2092 |
| 2093 |
| 2094 |
| 2095 |
| 2096 |
| 2097 |
| 2098 |
| 2099 |
| 2100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 11h e 42m.** | | | |
| **PREFEITO MUNICIPAL EMANUELLE FURLAN DOS REIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS** | | **www.elotech.com.br 24/11/2026 Página: 4** | |
| | **JOÃO DE LIMA** | **MARCOS NISHIDA AOKI CONTADOR** | |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**BD65FDBF

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)<br>Receita de Alienação de Bens Móveis | 648.778,10<br>587.278,10<br>0,00<br>0,00<br>61.500,00 | 836.915,36<br>693.200,00<br>0,00<br>0,00<br>143.715,36 | -188.137,26<br>-105.921,90<br>0,00<br>0,00<br>-82.215,36 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita de Alienação de Bens Imóveis<br>Receita de Alienação de Bens Intangíveis<br>Receita de Rendimento de Aplicações Finance | | | | | | | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)<br>Despesas de Capital<br>Investimentos<br>Inversões Financeiras<br>Amortização da Dívida<br>Despesas Correntes dos Regimes de Previdência<br>Regime Geral da Previdência Social<br>Regime Próprio dos Servidores Públicos | 1.824.320,81<br>1.824.320,81<br>1.824.320,81<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 1.346.681,01<br>1.346.681,01<br>1.346.681,01<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 871.636,39<br>871.636,39<br>871.636,39<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 806.009,51<br>806.009,51<br>806.009,51<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 475.044,62<br>475.044,62<br>475.044,62<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 39.829,59<br>39.829,59<br>39.829,59<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 | 477.639,80<br>477.639,80<br>477.639,80<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2025 (i) | 2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 1.448.988,30 | 797.085,77 | 2.246.074,07 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 11h e 55m.

JOÃO DE LIMA
**MARCOS NISHIDA AOKI**
EMANUELLE FURLAN dos REIS

**PREFEITO MUNICIPAL**
Contador
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS www.elotech.com.br 24/11/2026 Página: 1

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**FF2795F3

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 5º Bimestre de 2026 | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00 | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL Até o Bimestre** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **EMANUELLE FURLAN DOS REIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034 Página: 1** | **2035** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **em 24/nov/2026 as 15h e 15m. www.elotech.com.br** | | | | | | | | | | | |
| **DESPESAS DE PPP Nota: JOÃO DE LIMA MARCOS NISHIDA AOKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | | | | | |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**813934DA

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRE 2026 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | | | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO | | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00 | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | **74.888.942,86 105.251.318,34 70.216.997,25 13.076.985,94 71.393.680,04 114.833.041,46 67.313.412,14 60.098.905,16 58.172.306,30 10.118.092,09 67.313.412,14 60.098.905,16 77.341.548,71 76.536.145,17 76.188.757,12** | | |
| **Até Período Até Período Até Período** | | **0,00 Continua Página: 1** | |

| Continuação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | **Resultado** | | **Até Período 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % em Relação à Meta (b/a)** |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **até o Período (b)** | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 4.696.366,42 | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -836.851,60 | | 0,00 |
| | | | | Continua Página: 2 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 712.512,89 | -123.657,35 | 795.143,33 | 41.026,91 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 6.918.111,14 | 1.434.791,83 | 4.182.650,56 | 1.300.668,75 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.630.624,03 | 1.311.134,48 | 4.977.793,89 | 1.341.695,66 |
| | **Valor** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Apurado** | | | |
| | **Até Período** | **Aplicar Exerc. % Mínimo a** | **% Aplicado Até o Período** | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 12.606.680,91 | <18% / 25%> | | 27,82 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 10.514.189,96 | 70% | | 89,57 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 217.193,16 | 50% | | 46,68 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | | 0,00 |
| | | | | Continua Página: 3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo Não Realizado** | |
| Receita de Operação de Crédito | | 0,00 | | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | 9.052.314,00 | | 23.049.762,19 |
| | | **10º** | **20º** | **35º** |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | | | |
| | | **Exercício** | **Exercício** | **Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | | 836.915,36 | | -188.137,26 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 871.636,39 | | 477.639,80 |
| | **Valor** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Apurado** | **% Mínimo a** | | |
| | **Até Período** | **Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 11.179.275,82 | 15,00 | 26,03 | |

| | |
|---|---|
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |
| | Continua Página: 4 |

**FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 15h e 23m. JOÃO DE LIMA MARCOS NISHIDA AOKI PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR EMANUELLE FURLAN DOS REIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**8F20B965

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO 5º BIMESTRES 2026 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** | | | | |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00 | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.966.500,00 | 5.966.500,00 | 5.179.301,64 | 86,81 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.027.300,00 | 1.027.300,00 | 525.023,30 | 51,11 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 633.000,00 | 633.000,00 | 600.600,28 | 94,88 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.021.200,00 | 2.021.200,00 | 1.904.025,29 | 94,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.285.000,00 | 2.285.000,00 | 2.149.652,77 | 94,08 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 54.447.500,00 | 54.697.500,00 | 37.775.569,53 | 69,06 |
| Cota-Parte FPM | 33.000.000,00 | 33.000.000,00 | 22.169.959,60 | 67,18 |
| Cota-Parte ITR | 35.500,00 | 125.500,00 | 148.381,93 | 118,23 |
| Cota-Parte IPVA | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 2.188.881,69 | 37,74 |
| Cota-Parte ICMS | 15.200.000,00 | 15.360.000,00 | 13.060.292,09 | 85,03 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 230.000,00 | 230.000,00 | 208.054,22 | 90,46 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências | 182.000,00 | 182.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| C tit i i | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **60.414.000,00** | **60.664.000,00** | **42.954.871,17** | **70,81** |
| **CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | | | | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 523.528,00 | 923.528,00 | 460.748,44 | 49,89 | 431.532,64 | 46,73 | 424.090,84 | 45,92 |
| Despesas Correntes | 504.170,00 | 904.170,00 | 460.748,44 | 50,96 | 431.532,64 | 47,73 | 424.090,84 | 46,90 |
| Despesas de Capital | 19.358,00 | 19.358,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.122.738,00 | 1.155.882,59 | 669.363,24 | 57,91 | 583.617,45 | 50,49 | 579.107,86 | 50,10 |
| Despesas Correntes | 1.085.868,00 | 1.139.012,59 | 669.363,24 | 58,77 | 583.617,45 | 51,24 | 579.107,86 | 50,84 |
| Despesas de Capital | 36.870,00 | 16.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 14.690.454,00 | 14.789.943,07 | 10.708.435,13 | 72,40 | 10.164.125,73 | 68,72 | 9.900.184,81 | 66,94 |
| Despesas Correntes | 14.671.556,00 | 14.771.045,07 | 10.708.435,13 | 72,50 | 10.164.125,73 | 68,81 | 9.900.184,81 | 67,02 |
| Despesas de Capital | 18.898,00 | 18.898,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **16.336.720,00** | **16.869.353,66** | **11.838.546,81** | **70.18** | **11.179.275,82** | **66,27** | **10.903.383,51** | **64,63** |
| | | | | | 24/11/2026 Página: 1 | | | |

Continuação

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 11.838.546,81 | 11.179.275,82 | | 10.903.383,51 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO | 165.270,01 | 165.270,01 | | 165.270,01 |
| EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO | 0,00 | | | |
| PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS | | | | |
| ANTERIORES (XIV) | | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **11.673.276,80** | **11.014.005,81** | | **10.738.113,50** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 6.443.230,68 | | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA | | 0,00 | | |
| MUNICIPAL) | | | | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER | 5.230.046,12 | 4.570.775,13 | | 4.294.882,82 |
| APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | | | | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A | 0,00 | | | |
| ZERO) | | | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **27,18** | **25,64** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE** | | | | |
| **15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | **0,00 0,00** |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | | | | | |
| Empenhos de 2026 | 6.443.230,68 | 11.838.546,81 | 5.395.316,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.395.316,13 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | | | | | | | 1.717.352,56 | | |
| Empenhos de 2022 e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.263.533,86 | 836.870,00 | 106.113,67 | -106.113,67 |
| anteriores | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O** | | | | | | | | | | |
| **CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O** | | | | | | | | | | |
| **CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO** | | | | | | | | | | |
| **DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | 24/11/2026 Página: 2 | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)** | **Saldo Inicial (w) -** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (x)** | **Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (y)** | **Saldo Final (não aplicado)1 Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z) -** |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 59.204,01 | 59.204,01 | 59.204,01 - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 59.204,01 | 59.204,01 | 59.204,01 - |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =** | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **4.023.900,00 3.293.900,00 730.000,00 270.295,00 4.294.195,00 DESPESAS LIQUIDADAS** | | **até o Bimestre** | | **% (b/a)*100 116,83 84,41 263,16 0,00 0,00 203,07 122,26** | | |
| **COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **Até o Bimestre** | **2.125.000,00 1.395.000,00 730.000,00 0,00 0,00 205.295,00** | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a) Até o Bimestre (e)** | **0,00 0,00** | **% (e/c) *100** | **RECEITAS REALIZADAS DESPESAS PAGAS Bimestre** | | **% (f/c) *100** |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente** | **DOTAÇÃO INICIAL** | | **PREVISÃO INICIAL** | | | | | **(b) 4.701.265,28 2.780.225,14 1.921.040,14 0,00 0,00 548.892,44 5.250.157,72 Até o (f)** | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **dos Estados Proveniente de Outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) (XXVIII + XXIX + XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | **(d)** | **2.330.295,00 % (d/c) *100** | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.208.952,00 | 6.119.536,86 | | 4.322.066,63 | 70,63 | | 3.824.611,14 | | 62,50 | | 3.649.615,72 | 59,64 |
| Despesas Correntes | 1.208.952,00 | 4.013.979,30 | | 2.613.086,63 | 65,10 | | 2.143.631,14 | | 53,40 | | 1.968.635,72 | 49,04 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 2.105.557,56 | | 1.708.980,00 | 81,17 | | 1.680.980,00 | | 79,84 | | 1.680.980,00 | 79,84 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 929.515,00 | 1.378.415,00 | | 961.861,65 | 69,78 | | 878.941,37 | | 63,76 | | 854.890,68 | 62,02 |
| (XXXIII) | | | | | | | | | | | | |
| | 818.860,00 | 924.110,00 | | 645.861,65 | 69,89 | | 562.941,37 | | 60,92 | | 538.890,68 | 58,31 |
| Despesas de Capital | 110.655,00 | 454.305,00 | | 316.000,00 | 69,56 | | 316.000,00 | | 69,56 | | 316.000,00 | 69,56 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 96.700,00 | 41.700,00 | | 3.308,02 | 7,93 | | 2.330,34 | | 5,59 | | 2.330,34 | 5,59 |
| Despesas Correntes | 96.700,00 | 41.700,00 | | 3.308,02 | 7,93 | | 2.330,34 | | 5,59 | | 2.330,34 | 5,59 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 78.815,00 | 468.095,92 | | 347.749,94 | 74,29 | | 259.142,48 | | 55,36 | | 245.160,69 | 52,37 |
| Despesas Correntes | 76.825,00 | 466.105,92 | | 347.749,94 | 74,61 | | 259.142,48 | | 55,60 | | 245.160,69 | 52,60 |
| Despesas de Capital | 1.990,00 | 1.990,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO** | **2.313.982,00** | **8.007.747,78** | | **5.634.986,24** | **70,37** | | **4.965.025,33** | | **62,00** | | **4.751.997,43** | **59,34** |
| **CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +** | | | | | | | | | | | | |
| **XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | 24/11/2026 Página: 3 | | | | | |

| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO (c) | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 1.732.480,00 | 7.043.064,86 | 4.782.815,07 | 67,91 | 4.256.143,78 | 60,43 | 4.073.706,56 | 57,84 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = | 929.515,00 | 1.378.415,00 | 961.861,65 | 69,78 | 878.941,37 | 63,76 | 854.890,68 | 62,02 |
| (V + XXXIII) | | | | | | | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| XXXIV) | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.122.738,00 | 1.155.882,59 | 669.363,24 | 57,91 | 583.617,45 | 50,49 | 579.107,86 | 50,10 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 96.700,00 | 41.700,00 | 3.308,02 | 7,93 | 2.330,34 | 5,59 | 2.330,34 | 5,59 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 14.769.269,00 | 15.258.038,99 | 11.056.185,07 | 72,46 | 10.423.268,21 | 68,31 | 10.145.345,50 | 66,49 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +** | **18.650.702,00** | **24.877.101,44** | **17.473.533,05** | **70,24** | **16.144.301,15** | **64,90** | **15.655.380,94** | **62,93** |
| **XXXIX)** | | | | | | | | |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera | | | | | | | | |
| os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/nov/2026 as 15h e 13m. | | | | | | | | |
| JOÃO DE LIMA | | MARCOS NISHIDA AOKI | | | EMANUELLE FURLAN DOS REIS | | | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | CONTADOR | | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | |
| | | | | | 24/11/2026 Página: 4 | | | |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**3A07F174

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 288/2026

**DECRETO Nº 288/2026**
DATA: 24/11/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 715.153,84 (Setecentos e Quinze Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)..

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 715.153,84** *(Setecentos e Quinze Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)* nas seguintes dotações orçamentárias:

| Códigos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| 4.122.2.2.6 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 527 | 0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF) | 137.000,00 |
| | SUBTOTAL | 137.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME) | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA | |
| 12.361.5.2.13 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 940 | 0104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE | 106.700,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 950 | 0104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE | 18.300,00 |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR | |
| 12.782.5.2.19 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1500 | 0132 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 4.931,55 |
| | SUBTOTAL | 129.931,55 |
| 07 | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | |
| 07.003 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.6.2.22 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1800 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 47.000,00 |
| | SUBTOTAL | 47.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS) | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| 10.301.7.2.23 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2067 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 23.000,00 |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 10.302.7.2.25 | MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2120 | 0494 ASPS - Bloco de Custeio - Federal | 10.222,29 |
| 08.003 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 10.301.7.2.29 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2360 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 96.000,00 |
| | SUBTOTAL | 129.222,29 |
| 13 | SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 13.002 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB) | |
| 18.541.3.2.63 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL | |
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | |
| 4320 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 20.000,00 |
| 13.003 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA | |
| 15.451.3.2.65 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4420 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 252.000,00 |
| | SUBTOTAL | 272.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL** | **715.153,84** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

**I - Anulação de Dotação;**

| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS) | |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | |
| 10.302.7.2.25 | MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2200 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 5.000,00 |
| 10.302.7.2.28 | MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2320 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 8.000,00 |
| 08.004 | DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS | |
| 10.301.7.2.32 | MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORD. DE PROGRAMAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2590 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 20.000,00 |
| 08.005 | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL | |
| 10.304.7.2.35 | MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2710 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2720 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 5.000,00 |
| 08.006 | DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA | |
| 10.305.7.2.36 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2800 | 0000 Recursos Ordinários (Livre) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 63.000,00 |
| 13 | SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 13.003 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA | |
| 15.452.3.2.66 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4440 | 0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF) | 37.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4460 | 0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF) | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 137.000,00 |
| | **TOTAL** | **200.000,00** |

**II - Excesso de Arrecadação;**

| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00 | FNS - ATENÇÃO MAC - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCED. NO MAC - 494 | 10.222,29 |
| 1.7.2.4.51.0.1.01.00 | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE) - 132 | 4.395,60 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.06 | REMUNERAÇÃO DB - PETE - 132 | 535,95 |
| 1.7.1.1.51.2.1.03.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - SETEMBRO | 375.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.03.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - SETEMBRO | 125.000,00 |
| | **TOTAL** | **515.153,84** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 24 de novembro de 2026.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**B6B863CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 002/2026**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 002/2026**

**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, com sede administrativa na Avenida

Tancredo Neves, nº 502, Centro, CEP: 85.790-007, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maxwell Scapini**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de Homologação das inscrições do Programa Minha casa Minha vida –

FNHIS Sub 50 contendo os nomes dos candidatos titulares das inscrições homologadas, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para seleção de famílias beneficiárias de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV**

**FNHIS Sub 50**.

**1. Homologação das Inscrições**

Fica Homologada a lista de inscritos no programa, que cumpriram os requisitos exigidos no edital do processo seletivo.

**2. Lista Inscritos**

| Nome do titular | Data de inscrição | Protocolo |
|---|---|---|
| ADAO ALVES DE LIMA | 18/11/2026 | INS-2026-001382 |
| ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS | 04/11/2026 | INS-2026-000743 |
| ADELAR DE LIMA CHAVES | 10/11/2026 | INS-2026-001027 |
| ADEMILSON APARECIDO SUTIL | 04/11/2026 | INS-2026-000756 |
| ADRIANA LUZIA DA SILVA | 11/11/2026 | INS-2026-001096 |
| ADRIELI APARECIDA GOMES | 10/11/2026 | INS-2026-001034 |
| ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA | 28/10/2026 | INS-2026-000254 |
| ALEXANDRO DA SERRA | 12/11/2026 | INS-2026-001160 |

| | | |
|---|---|---|
| ALINE APARECIDA FREESE | 21/10/2026 | INS-2026-000069 |
| AMANDA CASTILHO DE FREITAS | 19/10/2026 | INS-2026-000051 |
| AMANDA CRISTINA OS EMER | 17/11/2026 | INS-2026-001318 |
| AMANDA DA ROCHA | 09/11/2026 | INS-2026-000977 |
| ANA CAROLINE DOS SANTOS RIBEIRO | 16/11/2026 | INS-2026-001248 |
| ANA CLAUDIA GONÇALVES DE ALMEIDA | 11/11/2026 | INS-2026-001097 |
| ANA FLAVIA DA COSTA | 09/11/2026 | INS-2026-000953 |
| ANA FRANCISCA SANTOS DA SILVA | 16/11/2026 | INS-2026-001275 |
| ANA KAIRA GUGEL FERREIRA DE LIMA | 03/11/2026 | INS-2026-000662 |
| ANA PAULA KRUGER ANHAIA PRIMO | 19/10/2026 | INS-2026-000048 |
| ANA PAULA TOMAZ DOS SANTOS | 18/11/2026 | INS-2026-001381 |
| ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS | 19/10/2026 | INS-2026-000044 |
| ANDREIA CRISTINA MELO | 12/11/2026 | INS-2026-001149 |
| ANDREIA DO CARMO MOTA | 22/10/2026 | INS-2026-000099 |
| ANDREIA DOS SANTOS | 16/11/2026 | INS-2026-001255 |
| ANDRIELI DA SILVA MACHADO | 29/10/2026 | INS-2026-000433 |
| ANGELICA SILVA JULIAO | 29/10/2026 | INS-2026-000449 |
| ANGELICA VIANA CASTRO | 22/10/2026 | INS-2026-000095 |
| ANGELINA APARECIDA KLOS SILVA | 09/11/2026 | INS-2026-000946 |
| ANGELO MOREIRA DA SILVA | 16/11/2026 | INS-2026-001274 |
| ANITA ALVES DE SOUZA | 26/10/2026 | INS-2026-000114 |
| ANIVALDO DE MOURAS MATTOS | 09/11/2026 | INS-2026-000949 |
| ANTONIA DA MAIA DIAS | 12/11/2026 | INS-2026-001152 |
| ANTONINHA PINTO DE OLIVEIRA | 28/10/2026 | INS-2026-000219 |
| ANTONIO ALVES DO PRADO | 17/11/2026 | INS-2026-001329 |
| ANTONIO EDSON DA SILVA | 17/11/2026 | INS-2026-001325 |
| ANTONIO MACIEL | 09/11/2026 | INS-2026-000940 |
| AULIDIR DE OLIVEIRA | 05/11/2026 | INS-2026-000829 |
| BRUNA APARECIDA MEIRA SENS | 12/11/2026 | INS-2026-001155 |
| BRUNO CAPELETTI | 10/11/2026 | INS-2026-001017 |
| CAMILA ALVES BARBOSA | 03/11/2026 | INS-2026-000655 |
| CANDIDA RIBEIRO | 03/11/2026 | INS-2026-000659 |
| CARINA DA SILVA MARTINS | 11/11/2026 | INS-2026-001087 |
| CAROLINE ALVES FERREIRA GARCIA | 17/11/2026 | INS-2026-001338 |
| CAROLINE MARIA DE BORBA | 21/10/2026 | INS-2026-000081 |
| CATARINA DA SILVA KRONI | 10/11/2026 | INS-2026-001006 |
| CELESTINA DA SILVA | 28/10/2026 | INS-2026-000276 |
| CLARIANE DA SILVA SANDRI | 03/11/2026 | INS-2026-000677 |
| CLARICE DA ROSA | 10/11/2026 | INS-2026-001014 |
| CLARICE MARIA WUST | 11/11/2026 | INS-2026-001080 |
| CLAUDETE LINO MARQUES | 19/10/2026 | INS-2026-000052 |
| CLAUDINEIA DE PAULA RODRIGUES | 28/10/2026 | INS-2026-000226 |
| CLEBERSON ANTONIO EVANGELISTA | 27/10/2026 | INS-2026-000132 |
| CLEIDE RIBEIRO | 19/11/2026 | INS-2026-001442 |
| CLEMENTINA VEIGA DA SILVA | 16/11/2026 | INS-2026-001250 |
| CLEONARA LUCIANA SOUZA NETO | 03/11/2026 | INS-2026-000672 |
| CLEONICE CECILIA DE OLIVEIRA | 27/10/2026 | INS-2026-000134 |
| CLEUNICE ANTUNES DE LIMA | 20/10/2026 | INS-2026-000066 |
| CLEUZA BEVILAQUA GONZATTO | 18/11/2026 | INS-2026-001389 |
| CRISTIANE DA SILVA | 18/11/2026 | INS-2026-001392 |
| CRISTIANE DA SILVA ZARIAS | 04/11/2026 | INS-2026-000761 |
| CRISTIANE SOAREZ | 21/10/2026 | INS-2026-000073 |

| | | |
|---|---|---|
| DALIRA LOURDES ALVES | 12/11/2026 | INS-2026-001136 |
| DANIARA DOS SANTOS PINTO | 29/10/2026 | INS-2026-000431 |
| DANIELLY AVI | 18/11/2026 | INS-2026-001379 |
| DANYELLE DA SILVA BARBOSA STEDING | 11/11/2026 | INS-2026-001101 |
| DAVI ALVES DE SOUZA | 17/11/2026 | INS-2026-001311 |
| DEUSDETE ANTONIO RODRIGUES | 27/10/2026 | INS-2026-000124 |
| DIRLEI DE SOUZA | 17/11/2026 | INS-2026-001323 |
| DORACI ALVES HORTIZ | 05/11/2026 | INS-2026-000822 |
| DULCE HELENA DE OLIVEIRA | 12/11/2026 | INS-2026-001146 |
| EDER JUNIOR ANTUNES FOGAÇA | 12/11/2026 | INS-2026-001148 |
| EDICLEIA APARECIDA CHAGAS RODRIGUES VITORINO | 18/11/2026 | INS-2026-001388 |
| EDILENE APARECIDA DA ROCHA | 20/10/2026 | INS-2026-000060 |
| EDINA DE LIMA | 09/11/2026 | INS-2026-000976 |
| EDINEIA QUEBEN | 09/11/2026 | INS-2026-000957 |
| EDNALVA BEZERRA ALVES DA SILVA | 20/10/2026 | INS-2026-000064 |
| ELAINE DOS SANTOS VILANT AMARO | 19/11/2026 | INS-2026-001431 |
| ELAINE MARMITH GOMIERO DE OLIVEIRA | 22/10/2026 | INS-2026-000096 |
| ELAINE SOUZA RIBEIRO | 27/10/2026 | INS-2026-000129 |
| ELIANE RAMOS | 09/11/2026 | INS-2026-000955 |
| ELIDIANE DE OLIVEIRA PEDROSO | 27/10/2026 | INS-2026-000130 |
| ELISAMARA RODRIGUES ABREU WERENPTKOWSKI | 26/10/2026 | INS-2026-000122 |
| ELIZETE APARECIDA DE PAULO | 11/11/2026 | INS-2026-001107 |
| ELLEN CAROLINE MAIA DA SILVA | 09/11/2026 | INS-2026-000978 |
| ELOIR MACIMIANO | 11/11/2026 | INS-2026-001073 |
| EMILLY JULIA DE SA CAVALCANTE | 09/11/2026 | INS-2026-000937 |
| ERICA APARECIDA COSTA GENTILE | 29/10/2026 | INS-2026-000442 |
| EVA DA SILVA | 16/11/2026 | INS-2026-001261 |
| EVA DOS SANTOS DA SILVA | 09/11/2026 | INS-2026-000956 |
| EVELIN RAIANE GARCIA | 09/11/2026 | INS-2026-000954 |
| EVERSON DA SILVA FERNANDES | 04/11/2026 | INS-2026-000762 |
| EVERTON DALCANALLE | 11/11/2026 | INS-2026-001082 |
| EZEQUIAS DA SILVA | 19/10/2026 | INS-2026-000047 |
| FABIANA DA SILVA ESCOBAR HESPER | 17/11/2026 | INS-2026-001326 |
| FABIANA DE PAULA DOS PASSOS | 04/11/2026 | INS-2026-000723 |
| FABIANA FONSECA DE ABREU | 26/10/2026 | INS-2026-000115 |
| FATIMA APARECIDA DA ROSA | 26/10/2026 | INS-2026-000118 |
| FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA | 20/10/2026 | INS-2026-000055 |
| FATIMA FERREIRA DOS SANTOS | 16/11/2026 | INS-2026-001256 |
| FERNANDA APARECIDA RAMOS AMARO | 17/11/2026 | INS-2026-001330 |
| FERNANDA GABRIELI ALVINO | 27/10/2026 | INS-2026-000139 |
| FERNANDA SIBELI MATTE | 11/11/2026 | INS-2026-001075 |
| FLAVIA FERNANDA MAFE DA ROCHA | 22/10/2026 | INS-2026-000093 |
| FRANCIELE DA SILVA | 28/10/2026 | INS-2026-000264 |
| FRANCIELI DOS SANTOS | 18/11/2026 | INS-2026-001386 |
| FRANCIELI SOARES GABRIEL | 18/11/2026 | INS-2026-001376 |
| GABRIEL PEREIRA | 16/11/2026 | INS-2026-001276 |
| GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA DIAS | 11/11/2026 | INS-2026-001110 |
| GENI APARECIDA PINTO | 27/10/2026 | INS-2026-000128 |
| GEOVANA FRANCISCA DE LIMA FIELDKIRCHER | 12/11/2026 | INS-2026-001168 |
| GILSON APARECIDO DOS SANTOS | 17/11/2026 | INS-2026-001333 |
| GRAZIELA APARECIDA ACZENEN | 19/11/2026 | INS-2026-001433 |

| | | |
|---|---|---|
| GRAZIELA ELIAS VALERIO | 12/11/2026 | INS-2026-001143 |
| HELOISA DALPIAZ CARIOLATO | 20/10/2026 | INS-2026-000057 |
| IVONETE SCRAMOCIN BRASIL | 12/11/2026 | INS-2026-001134 |
| IZULINA DOS SANTOS | 10/11/2026 | INS-2026-001022 |
| JAINE PRATES DE PAULA CALISTO | 27/10/2026 | INS-2026-000135 |
| JANAINA ALVES DOS SANTOS | 10/11/2026 | INS-2026-001040 |
| JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA | 28/10/2026 | INS-2026-000259 |
| JANETE ELEOTERIO | 03/11/2026 | INS-2026-000681 |
| JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FORQUIM | 20/10/2026 | INS-2026-000061 |
| JAQUELINE DA SILVA MACHADO | 29/10/2026 | INS-2026-000436 |
| JEANE CAROLINE MENATTO | 21/10/2026 | INS-2026-000077 |
| JESSICA CAROLINA DOS SANTOS LUSSANI | 11/11/2026 | INS-2026-001072 |
| JESSICA MADALENA BAUMGRATZ PINHEIRO | 19/10/2026 | INS-2026-000053 |
| JHENIFFER DA SILVA ROCHA | 18/11/2026 | INS-2026-001405 |
| JOAO ONOFRE DE OLIVEIRA MACHADO | 27/10/2026 | INS-2026-000137 |
| JOCELI FATIMA BIRK | 16/11/2026 | INS-2026-001271 |
| JOCELITO MARQUES SILVA | 18/11/2026 | INS-2026-001395 |
| JOSE ALVES DE MIRANDA | 03/11/2026 | INS-2026-000645 |
| JOSE DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA | 03/11/2026 | INS-2026-000667 |
| JOSELI MARIA FERNANDES | 12/11/2026 | INS-2026-001142 |
| JOSIANA DEE OLIVEIRA DOS SANTOS | 28/10/2026 | INS-2026-000216 |
| JOSIANE DA VEIGA MORAES | 10/11/2026 | INS-2026-001005 |
| JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS | 17/11/2026 | INS-2026-001309 |
| JULIANA DA SILVA | 12/11/2026 | INS-2026-001159 |
| JULIANA MOREIRA DA SILVA | 19/11/2026 | INS-2026-001444 |
| JULIANA NUNES MATEUS | 12/11/2026 | INS-2026-001150 |
| JULIANE MENDES SCHMOLLER | 18/11/2026 | INS-2026-001394 |
| JURANDY FLORENTINO DA SILVA | 03/11/2026 | INS-2026-000651 |
| JUREMA APARECIDA DA SILVA | 19/10/2026 | INS-2026-000050 |
| JUSSARA BOGADO DOS SANTOS | 27/10/2026 | INS-2026-000136 |
| JUSSARA NUNES DA SILVA | 12/11/2026 | INS-2026-001138 |
| KAMIELLI VITORIA SCHIMDT | 26/10/2026 | INS-2026-000120 |
| KAMILLY VITORIA PEDROSO | 21/10/2026 | INS-2026-000078 |
| KASSIA CAROLINA SUTIL DO ROSARIO | 05/11/2026 | INS-2026-000827 |
| KETLIN PRADO DOS SANTOS | 17/11/2026 | INS-2026-001342 |
| LEANIR MARSCHNER CAPITANI | 19/10/2026 | INS-2026-000045 |
| LECIEN DOS ANJOS | 03/11/2026 | INS-2026-000654 |
| LEONILDA FONSECA | 21/10/2026 | INS-2026-000074 |
| LETICIA KAROLINE DAHMER | 19/11/2026 | INS-2026-001439 |
| LETICIA RIBEIRO DA SILVA | 26/10/2026 | INS-2026-000119 |
| LIANE DE OLIVEIRA | 22/10/2026 | INS-2026-000100 |
| LILIANE FORTES DE LIMA | 27/10/2026 | INS-2026-000133 |
| LOHANA DE SOUZA PEREIRA | 11/11/2026 | INS-2026-001077 |
| LORENI FARIAS | 17/11/2026 | INS-2026-001322 |
| LORHAYNE LUIZA DE OLIVEIRA | 19/11/2026 | INS-2026-001427 |
| LORIVAL CHAGAS DE LIMA | 22/10/2026 | INS-2026-000101 |
| LUANA DE LOURES MEIRA SENS | 11/11/2026 | INS-2026-001094 |
| LUANA JESSICA SUTIEL | 17/11/2026 | INS-2026-001321 |
| LUANA SOFIA MOREIRA VIANA | 22/10/2026 | INS-2026-000097 |
| LUCAS DARLEI CLEZUNI | 09/11/2026 | INS-2026-000962 |
| LUCIA RODRIGUES | 19/10/2026 | INS-2026-000049 |
| LUCIA SCHULZ BETIN | 19/11/2026 | INS-2026-001437 |

| | | |
|---|---|---|
| LUCIANA FARIAS BEBER MACHADO | 19/10/2026 | INS-2026-000043 |
| LUCIANA LINS | 29/10/2026 | INS-2026-000445 |
| LUCILEI SOUZA DA SILVA | 26/10/2026 | INS-2026-000116 |
| LUCIMARA DOS SANTOS DA SILVA | 29/10/2026 | INS-2026-000451 |
| LUCINALDO ALVES DE SOUZA | 18/11/2026 | INS-2026-001399 |
| LUCINEIDE RAMOS CARIOLATO | 20/10/2026 | INS-2026-000056 |
| LUIZ ALVES DE OLIVEIRA | 26/10/2026 | INS-2026-000117 |
| LUZIA REINA BENITE | 18/11/2026 | INS-2026-001400 |
| MAIKON FERREIRA ROQUE | 03/11/2026 | INS-2026-000639 |
| MARCIA ALVES DE SOUZA | 16/11/2026 | INS-2026-001253 |
| MARCIELE DUARTE DE BRITO | 18/11/2026 | INS-2026-001380 |
| MARELI DE FATIMA GONÇALVES | 16/11/2026 | INS-2026-001264 |
| MARIA ANGELICA VAZ DE OLIVEIRA | 17/11/2026 | INS-2026-001315 |
| MARIA APARECIDA DA SERRA | 11/11/2026 | INS-2026-001086 |
| MARIA DE FATIMA PEREIRA FORTES | 22/10/2026 | INS-2026-000103 |
| MARIA DE OLIVEIRA | 03/11/2026 | INS-2026-000673 |
| MARIA LUIZA DA SILVA BASSO | 10/11/2026 | INS-2026-001016 |
| MARIA MADALENA DO PRADO | 17/11/2026 | INS-2026-001336 |
| MARIA NEUSA DE SOUZA | 04/11/2026 | INS-2026-000759 |
| MARIANA DIAS PENA | 10/11/2026 | INS-2026-001025 |
| MARIELI SANTIN ALVES | 19/10/2026 | INS-2026-000046 |
| MARILDA DE SOUZA DE CARVALHO | 03/11/2026 | INS-2026-000646 |
| MARILUCI GONÇALVES TASSO | 03/11/2026 | INS-2026-000680 |
| MARISA KRAUSE | 18/11/2026 | INS-2026-001377 |
| MARISA MARTINS | 18/11/2026 | INS-2026-001372 |
| MARIZA MORAES DE ARAUJO | 03/11/2026 | INS-2026-000663 |
| MARIZETE DE OLIVEIRA | 04/11/2026 | INS-2026-000767 |
| MAYARA VIEIRA DUQUE | 03/11/2026 | INS-2026-000631 |
| MIGUEL ALFREDO RHODEN | 09/11/2026 | INS-2026-000970 |
| MIRYAM EDUARDA DA COSTA DE AMORIM | 03/11/2026 | INS-2026-000638 |
| MÔNICA CAROLINA DE SOUZA DA SILVA | 21/10/2026 | INS-2026-000071 |
| NATHALY CARVALHO PEREIRA | 18/11/2026 | INS-2026-001398 |
| NELY APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 18/11/2026 | INS-2026-001385 |
| NOELI FARIA DE OLIVEIRA | 20/10/2026 | INS-2026-000058 |
| OLARIA MARQUES | 27/10/2026 | INS-2026-000125 |
| OLIDIA APARECIDA LOPES SAIRA | 04/11/2026 | INS-2026-000771 |
| PAMELA PADILHA BIRK | 19/10/2026 | INS-2026-000042 |
| PEDRO WOYCIECHONSKI | 20/10/2026 | INS-2026-000062 |
| QUELI FERNANDES | 04/11/2026 | INS-2026-000746 |
| RAFAELA DE ANDRADE SANTOS | 11/11/2026 | INS-2026-001071 |
| RAFAELA NUNES | 10/11/2026 | INS-2026-001021 |
| RAQUEL DA ROSA | 03/11/2026 | INS-2026-000636 |
| REINALDO CARIOLATO | 10/11/2026 | INS-2026-001028 |
| REINALDO SOUZA LUZ | 03/11/2026 | INS-2026-000668 |
| RHUAN CARLOS OLIVEIRA | 11/11/2026 | INS-2026-001068 |
| RITA APARECIDA SALLA | 22/10/2026 | INS-2026-000094 |
| ROSA MARIA DA SILVA | 11/11/2026 | INS-2026-001085 |
| ROSANGELA DE OLIVEIRA BITENCOURT | 04/11/2026 | INS-2026-000742 |
| ROSE PEREIRA DE MATOS | 28/10/2026 | INS-2026-000245 |
| ROSELEI POLICENO | 19/11/2026 | INS-2026-001411 |
| ROSELI MARIA BARAZZETI | 27/10/2026 | INS-2026-000126 |
| ROSENILDA BUENO DOS SANTOS | 21/10/2026 | INS-2026-000070 |

| | | |
|---|---|---|
| ROZANE APARECIDA ALVES | 09/11/2026 | INS-2026-000964 |
| ROZELAINE PACHUKI | 29/10/2026 | INS-2026-000450 |
| SABRINA OLIVEIRA DA SILVA | 29/10/2026 | INS-2026-000438 |
| SALESIO FRANÇA SCHMULLER | 04/11/2026 | INS-2026-000766 |
| SANDRA APARECIDA BEZERRA BIAZZI | 26/10/2026 | INS-2026-000121 |
| SANDRA MARA CRISTO PADILHA | 29/10/2026 | INS-2026-000421 |
| SANDRA RODRIGUES | 10/11/2026 | INS-2026-001010 |
| SANTO ALVES | 22/10/2026 | INS-2026-000098 |
| SERGIO STRELOW DE LIMA | 05/11/2026 | INS-2026-000830 |
| SHEILA JANAINA ZABARSKAS | 28/10/2026 | INS-2026-000228 |
| SIDIANE DE FATIMA OVERBECK | 19/11/2026 | INS-2026-001413 |
| SIDNEI DALCUL | 20/10/2026 | INS-2026-000065 |
| SILVANE MARIA KALKMANN | 09/11/2026 | INS-2026-000968 |
| SIMONE APARECIDA FRONTORIO | 05/11/2026 | INS-2026-000825 |
| SIMONE TOME DOS SANTOS DA SILVA | 20/10/2026 | INS-2026-000059 |
| SIRLEI FERREIRA DE ANDRADE | 20/10/2026 | INS-2026-000054 |
| SOLANGE DE SOUZA | 05/11/2026 | INS-2026-000819 |
| SOLANGE DOS SANTOS PIRES | 12/11/2026 | INS-2026-001139 |
| SOLANGE MARIA FRANCO SANTOS | 16/11/2026 | INS-2026-001267 |
| SUELEM RODRIGUES PINHEIRO | 09/11/2026 | INS-2026-000966 |
| SUELI DOS SANTOS SOUZA | 26/10/2026 | INS-2026-000123 |
| SUELI LEMES DA SILVA | 28/10/2026 | INS-2026-000290 |
| SUSANA DAIANA MEISTER | 28/10/2026 | INS-2026-000309 |
| SUZANA APARECIDA ABREU GRANDO | 27/10/2026 | INS-2026-000138 |
| SUZANA BRITO | 10/11/2026 | INS-2026-001029 |
| SUZANA MENDES DA SILVA | 11/11/2026 | INS-2026-001100 |
| TADEU GERALDO DE ALMEIDA | 11/11/2026 | INS-2026-001105 |
| TAINARA PINHEIRO DOS SANTOS RODRIGUES | 21/10/2026 | INS-2026-000075 |
| TAINARA TABORDA MOREIRA | 10/11/2026 | INS-2026-001015 |
| TAIS RAMOS DE AMARAL | 17/11/2026 | INS-2026-001331 |
| TALITA JESUS DA SILVA | 16/11/2026 | INS-2026-001266 |
| TAMARA CAROLINE PEREIRA BACK | 04/11/2026 | INS-2026-000760 |
| TANIA MARA RIBEIRO DA ROSA | 22/10/2026 | INS-2026-000102 |
| TATIANE DOS SANTOS BURGHAUSEN | 17/11/2026 | INS-2026-001312 |
| TATIELLE MOREIRA DA SILVA | 21/10/2026 | INS-2026-000076 |
| TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI | 04/11/2026 | INS-2026-000752 |
| TAYSE KAUANNE JESUS DA SILVA | 16/11/2026 | INS-2026-001260 |
| TEREZA SIQUEIRA DE LIMA | 21/10/2026 | INS-2026-000079 |
| TEREZINHA CARPINSKI | 17/11/2026 | INS-2026-001334 |
| TEREZINHA SOARES DOS SANTOS | 21/10/2026 | INS-2026-000072 |
| THAYNA VITORIA ZUCONELLI DA SILVA | 29/10/2026 | INS-2026-000418 |
| THIAGO FELIPE GARCIA DE SOUZA | 05/11/2026 | INS-2026-000813 |
| VALDECIR CAMARGO | 10/11/2026 | INS-2026-001031 |
| VALDECIR DE OLIVEIRA | 04/11/2026 | INS-2026-000744 |
| VALDENOR DA SILVA | 10/11/2026 | INS-2026-001004 |
| VALDEVINO DE OLIVEIRA | 10/11/2026 | INS-2026-001035 |
| VALDIR MOREIRA LOPES | 09/11/2026 | INS-2026-000948 |
| VALERIA RIBEIRO | 28/10/2026 | INS-2026-000251 |
| VANESSA APARECIDA DA SILVA | 28/10/2026 | INS-2026-000272 |
| VANESSA KARINE OVERBECK DIAS | 17/11/2026 | INS-2026-001317 |
| VANUSA ANTUNES TEIXEIRA | 12/11/2026 | INS-2026-001140 |
| VANUZA DOS SANTOS | 27/10/2026 | INS-2026-000131 |

| | | |
|---|---|---|
| VARA LUCIA DOS SANTOS | 27/10/2026 | INS-2026-000127 |
| VERONICE MARIA LUSSANI | 22/10/2026 | INS-2026-000104 |
| VILSON FREESE FUCHS | 20/10/2026 | INS-2026-000063 |
| WESLEY BRITO MONTEIRO | 10/11/2026 | INS-2026-001038 |
| YESSICA MOREIRA VIANA | 09/11/2026 | INS-2026-000952 |

Capitão Leônidas Marques/PR, 24 de novembro de 2026

**MAXWELL SCAPINI**
Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/pr

**Publicado por:**
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
**Código Identificador:**74347CF2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO N. 387/2026

| | | |
|---|---|---|
| ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24 Município: CERRO AZUL DECRETO Nº 387/2026, de 11 de Novembro de 2026. Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026. O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025. D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 375.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | Página : 1 / 2 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO ESC | | |
| 11.003.12.361.210.2048-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | R$42.000,00 | 42.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO ESC | | |
| 11.003.12.361.210.2048-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00104/00104.01.01.00.00.1.500.0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R$300.000,00 | 300.000,00 |
| 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ | | |
| 02.001.4.122.30.2002-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | R$5.000,00 | 5.000,00 |
| 03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| 03.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | | |
| 03.001.2.62.20.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | R$8.000,00 | 8.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE TUSRISMO | | |
| 14.002.4.695.370.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00104/00104.01.01.00.00.1.500.0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | R$20.000,00 R$42.000,00 R$300.000,00 | 20.000,00 42.000,00 300.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | |

| | | |
|---|---|---|
| 14.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| 14.001.27.812.340.2059-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | R$20.000,00 | 20.000,00 |
| 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ | | |
| 02.001.4.122.30.2002-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | R$5.000,00 | 5.000,00 |
| 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ | | |
| 02.001.4.122.30.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | R$8.000,00 | 8.000,00 |

Página : 2 / 2 Município: CERRO AZUL
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
***.***.159-**
Prefeito
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CleversonFreitas. Emissão: 24/11/2026, às 08:45:30. Protocolo: 236d0670-a9ea-43c3-adfa-67a96d87e8dd

**Publicado por:**
Cleverson de Freitas
**Código Identificador:**316CE929

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### IPRECONTENDA
### EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO ELEITORAL RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS - DEFINITIVO ELEIÇÕES – CONSELHOS DO IPRECONTENDA – GESTÃO 2027-2028

A **COMISSÃO ELEITORAL** do IPRECONTENDA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda, no uso de suas atribuições e em conformidade com os itens 7.7, 8.3 e 9.1 do Edital nº 001/2026, após a análise dos pedidos de inscrição e registro de candidaturas e encerrado o prazo para pedidos de reconsideração, torna pública a relação definitiva dos candidatos com candidaturas **DEFERIDAS**:

**1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

| Candidato | Nome completo | Órgão de lotação |
|---|---|---|
| 101 | ELIANE BOÇOEN | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO |
| 102 | GISELI DREVENIAK | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| 103 | HELENA GAWLAK | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 104 | MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO |
| 105 | MELYSSA KURASCH FERNANDES DOS SANTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 106 | MICHAÉLLI APARECIDA DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO |
| 107 | SIBELI STRASBACH LESS | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |

*(Candidatos em ordem alfabética, conforme item 9.2 do Edital.)*

**2. CONSELHO FISCAL**

| Candidato | Nome completo | Órgão de lotação |
|---|---|---|
| 201 | DANIELLE DRUSZCZ DOS SANTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| 202 | DOUGLAS DACIUK PAITACH | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |

*(Candidatos em ordem alfabética, conforme item 9.2 do Edital.)*

**3. DO PERÍODO DE CAMPANHA**

O período de campanha eleitoral será de **26 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026** (item 10.1 do Edital).
Ficam vedados aos candidatos, durante o período de campanha (item 10.2):

condutas de divulgação que causem aglomerações, tumultos, transtornos ou interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;
a utilização dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material de campanha;
a utilização de material de escritório, instalações, equipamentos ou outros bens do patrimônio da Administração Municipal para divulgação da campanha;
o acesso às unidades de trabalho para divulgar suas candidaturas.
A campanha será realizada às expensas dos candidatos, que respondem integralmente pelo material e pelo conteúdo divulgado (itens 10.3 e 10.4). O descumprimento das normas de campanha acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral (item 10.8).

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. A votação ocorrerá por meio de sistema eletrônico on-line, das **08h do dia 07 até as 17h do dia 11 de dezembro de 2026**, no link a ser disponibilizado no site do município (item 2.2).

4.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez, em apenas 1 (um) candidato para o Conselho de Administração e 1 (um) candidato para o Conselho Fiscal (item 5.9).

4.3. O resultado da votação será divulgado até o dia **15 de dezembro de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município (item 11.5).

4.4. Da decisão que publica a relação definitiva dos candidatos não caberá recurso na esfera administrativa (item 8.4).

4.5. Os demais avisos e notícias sobre o processo eleitoral serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Contenda: www.contenda.pr.gov.br (item 16.1).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (item 16.5).

Contenda, 24 de novembro de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| Fabio Luis Malinovski Padilha<br>Presidente IPRECONTENDA | Larissa Karla de Paula e Sá<br>Procuradora Jurídica Municipal | Mario celso Dzierva<br>Controladoria Municipal |

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**6FA54EF9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO LECOLECA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Contrato N° | 169/2026 | | | |
| | Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | | |
| | Contratada: | LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA4120 | | | |
| | Valor: | 43.054,20 | | | |
| | Vigência: | Início: | 24/11/2026 | Término: | 23/05/2027 |
| | Licitação: | 12/2026 | | | |

| | |
|---|---|
| | Objeto da Contratação: Aquisição de materiais destinados à perfuração de poços artesianos, no âmbito do Programa Água no Campo, desenvolvido pelo Instituto Água e Terra – IAT, destinados às comunidades rurais de Três Pinheiros, Cachoeirinha e São Bento Alto, pertencentes ao Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. |
| | Flor da Serra do Sul, 24 de Novembro de 2026 |
| | --- |

**Publicado por:**
Odimar Carraro Cletis de Moraes
**Código Identificador:**E45B8DFF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PR)

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR 4 | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Data: 24/11/2026 | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026 | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **No Bimestre (b)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | **% (c/a)** | **SALDO A REALIZAR (a - c)** |
| | | | | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 136.550.000,00 | 136.550.000,00 | 15.455.921,01 | 11,32 | 84.939.457,08 | 62,20 | 51.610.542,92 |
| RECEITAS CORRENTES | 82.105.000,00 | 82.105.000,00 | 13.830.451,85 | 16,84 | 71.101.061,60 | 86,60 | 11.003.938,40 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.716.700,00 | 7.716.700,00 | 1.157.105,35 | 14,99 | 6.864.742,03 | 88,96 | 851.957,97 |
| Impostos | 6.962.700,00 | 6.962.700,00 | 1.015.470,55 | 14,58 | 6.194.927,80 | 88,97 | 767.772,20 |
| Taxas | 754.000,00 | 754.000,00 | 141.634,80 | 18,78 | 669.814,23 | 88,83 | 84.185,77 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 820.000,00 | 820.000,00 | 138.447,52 | 16,88 | 693.662,72 | 84,59 | 126.337,28 |
| Contribuições Sociais | | | | | | 0,00 | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | | | 0,00 | | | | |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 820.000,00 | 820.000,00 | 138.447,52 | 16,88 | 693.662,72 | 84,59 | 126.337,28 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 765.600,00 | 765.600,00 | 151.525,73 | 19,79 | 990.084,03 | 129,32 | -224.484,03 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 0,00 | | | | | |
| Valores Mobiliários | 765.600,00 | 765.600,00 | 151.525,73 | 19,79 | 990.084,03 | 129,32 | -224.484,03 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | | | | | 0,00 | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | 0,00 | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | 0,00 | 302.435,06 | | -302.435,06 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | 0,00 | | 302.435,06 | | -302.435,06 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | 0,00 | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | 0,00 | | | |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 72.129.700,00 | 72.129.700,00 | 12.222.586,58 | 16,95 | 61.403.829,68 | 85,13 | 10.725.870,32 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 36.219.700,00 | 36.219.700,00 | 6.522.275,46 | 18,01 | 31.983.977,01 | 88,31 | 4.235.722,99 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.320.000,00 | 24.320.000,00 | 3.918.048,88 | 16,11 | 20.058.537,62 | 82,48 | 4.261.462,38 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | 0,00 | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.590.000,00 | 11.590.000,00 | 1.782.262,24 | 15,38 | 9.360.855,95 | 80,77 | 2.229.144,05 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | | | | 0,00 | 459,10 | | -459,10 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 673.000,00 | 673.000,00 | 160.786,67 | 23,89 | 846.308,08 | 125,75 | -173.308,08 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 3.000,00 | 3.000,00 | 2.141,13 | 71,37 | 195.893,08 | 6.529,77 | -192.893,08 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 670.000,00 | 670.000,00 | 158.645,54 | 23,68 | 650.415,00 | 97,08 | 19.585,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 54.445.000,00 | 54.445.000,00 | 1.625.469,16 | 2,99 | 13.838.395,48 | 25,42 | 40.606.604,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.100.000,00 | 5.100.000,00 | 125.000,00 | 2,45 | 3.846.400,00 | 75,42 | 1.253.600,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 5.100.000,00 | 5.100.000,00 | 125.000,00 | 2,45 | 3.846.400,00 | 75,42 | 1.253.600,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 400.000,00 | 400.000,00 | | 0,00 | 506.750,00 | 126,69 | -106.750,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 506.750,00 | 126,69 | -106.750,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 48.945.000,00 | 48.945.000,00 | 1.500.469,16 | 3,07 | 9.485.245,48 | 19,38 | 39.459.754,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 500.000,00 | 500.000,00 | 579.749,77 | 115,95 | 1.485.568,62 | 297,11 | -985.568,62 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 48.445.000,00 | 48.445.000,00 | 920.719,39 | 1,90 | 7.999.676,86 | 16,51 | 40.445.323,14 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 136.550.000,00 | 136.550.000,00 | 15.455.921,01 | 11,32 | 84.939.457,08 | 62,20 | 51.610.542,92 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 136.550.000,00 | 136.550.000,00 | 15.455.921,01 | 11,32 | 84.939.457,08 | 62,20 | 51.610.542,92 |
| **DÉFICIT (VI)** | 0,00 | 0,00 | 1.141.789,97 | ---- | 1.141.789,97 | ---- | 34.470.704,13 |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 136.550.000,00 | 136.550.000,00 | 16.597.710,98 | 12,16 | 86.081.247,05 | 63,04 | 86.081.247,05 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 10.165.250,96 | ---- | ---- | 10.165.250,96 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 10.066.925,49 | ---- | ---- | 10.066.925,49 | ---- | ---- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | ---- | 98.325,47 | ---- | ---- | 98.325,47 | ---- | ---- |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Até o Bimestre (f)** | | | **Até o Bimestre (h)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 133.230.000,00 | 157.414.690,64 | 15.401.197,42 | 88.222.311,72 | 69.192.378,92 | 15.378.962,32 | 86.081.247,05 | 71.333.443,59 | 84.066.229,75 |
| DESPESAS CORRENTES | 71.285.825,00 | 81.501.571,42 | 12.353.502,82 | 65.396.143,29 | 16.105.428,13 | 12.397.642,13 | 64.563.112,56 | 16.938.458,86 | 63.042.821,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.041.200,00 | 38.908.389,04 | 6.030.580,74 | 30.777.933,54 | 8.130.455,50 | 6.030.580,74 | 30.777.933,54 | 8.130.455,50 | 30.256.169,78 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 387.513,67 | 1.763.776,82 | 236.223,18 | 387.513,67 | 1.763.776,82 | 236.223,18 | 1.763.776,82 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.244.625,00 | 40.593.182,38 | 5.935.408,41 | 32.854.432,93 | 7.738.749,45 | 5.979.547,72 | 32.021.402,20 | 8.571.780,18 | 31.022.875,01 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 61.533.650,00 | 75.502.594,22 | 3.047.694,60 | 22.826.168,43 | 52.676.425,79 | 2.981.320,19 | 21.518.134,49 | 53.984.459,73 | 21.023.408,14 |
| INVESTIMENTOS | 59.888.650,00 | 73.437.594,22 | 2.711.003,17 | 21.155.809,69 | 52.281.784,53 | 2.644.628,76 | 19.847.775,75 | 53.589.818,47 | 19.353.049,40 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.645.000,00 | 2.065.000,00 | 336.691,43 | 1.670.358,74 | 394.641,26 | 336.691,43 | 1.670.358,74 | 394.641,26 | 1.670.358,74 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 410.525,00 | 410.525,00 | ---- | ---- | 410.525,00 | ---- | ---- | 410.525,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | | | | | | | | | |
| | 133.230.000,00 | 157.414.690,64 | 15.401.197,42 | 88.222.311,72 | 69.192.378,92 | 15.378.962,32 | 86.081.247,05 | 71.333.443,59 | 84.066.229,75 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 133.230.000,00 | 157.414.690,64 | 15.401.197,42 | 88.222.311,72 | 69.192.378,92 | 15.378.962,32 | 86.081.247,05 | 71.333.443,59 | 84.066.229,75 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | | ---- | ---- | | ---- | 873.227,33 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 133.230.000,00 | 157.414.690,64 | 15.401.197,42 | 88.222.311,72 | ---- | 15.378.962,32 | 86.081.247,05 | ---- | 84.939.457,08 |
| **RESERVA DO RPPS** | | | ---- | ---- | | ---- | ---- | | ---- |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 24/11/2026, às 14:08:32. | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sueidi Budnhak
**Código Identificador:**51E6AA4E

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR / 3 | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Data de emissão: 24/11/2026 | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026 | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00 | | | | | | | | | | |
| **FUNCÃO/SUBFUNCAO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **% (b/total b)** | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **(d/total d)** | **(e) = (a-d)** |
| | | | | **Até o Bimestre (b)** | | | **No Bimestre** | **(d)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 133.230.000,00 | 157.414.690,64 | 15.401.197,42 | 88.222.311,72 | 100,00 | 69.192.378,92 | 15.378.962,32 | 86.081.247,05 | 100,00 | 71.333.443,59 |
| ADMINISTRAÇÃO | 24.082.870,00 | 22.830.860,40 | 3.544.184,84 | 18.972.297,04 | 21,51 | 3.858.563,36 | 3.619.277,38 | 18.420.928,82 | 21,40 | 4.409.931,58 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 690.000,00 | 706.700,00 | 101.482,84 | 600.297,50 | 0,68 | 106.402,50 | 101.482,84 | 600.297,50 | 0,70 | 106.402,50 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 21.270.870,00 | 20.061.160,40 | 3.177.087,54 | 16.648.259,49 | 18,87 | 3.412.900,91 | 3.250.150,87 | 16.099.907,06 | 18,70 | 3.961.253,34 |
| CONTROLE INTERNO | 455.000,00 | 477.000,00 | 75.107,75 | 400.528,74 | 0,45 | 76.471,26 | 74.909,96 | 400.330,95 | 0,47 | 76.669,05 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 935.000,00 | 977.000,00 | 111.451,21 | 856.909,12 | 0,97 | 120.090,88 | 108.633,21 | 854.091,12 | 0,99 | 122.908,88 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 732.000,00 | 609.000,00 | 79.055,50 | 466.302,19 | 0,53 | 142.697,81 | 84.100,50 | 466.302,19 | 0,54 | 142.697,81 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 1.350.000,00 | 1.312.000,00 | 188.463,30 | 969.242,20 | 1,10 | 342.757,80 | 187.464,70 | 968.243,60 | 1,12 | 343.756,40 |
| DEFESA CIVIL | 1.020.000,00 | 1.012.000,00 | 166.616,54 | 762.911,06 | 0,86 | 249.088,94 | 165.617,94 | 761.912,46 | 0,89 | 250.087,54 |
| INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | 330.000,00 | 300.000,00 | 21.846,76 | 206.331,14 | 0,23 | 93.668,86 | 21.846,76 | 206.331,14 | 0,24 | 93.668,86 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.641.600,00 | 5.207.286,82 | 657.994,94 | 3.343.858,73 | 3,79 | 1.863.428,09 | 615.309,64 | 3.230.527,58 | 3,75 | 1.976.759,24 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.132.772,65 | 3.947.479,47 | 506.958,92 | 2.657.473,43 | 3,01 | 1.290.006,04 | 507.781,03 | 2.613.669,66 | 3,04 | 1.333.809,81 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 352.227,35 | 967.527,35 | 135.364,02 | 657.933,39 | 0,75 | 309.593,96 | 107.528,61 | 604.106,01 | 0,70 | 363.421,34 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 54.200,00 | | | | 54.200,00 | | 0,00 | | 54.200,00 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 6.600,00 | 88.080,00 | 15.672,00 | 28.451,91 | 0,03 | 59.628,09 | 0,00 | 12.751,91 | 0,01 | 75.328,09 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | | 0,00 | | 150.000,00 |
| SAÚDE | 26.743.605,00 | 31.809.453,11 | 3.894.942,73 | 19.256.043,72 | 21,83 | 12.553.409,39 | 3.458.049,28 | 18.477.657,54 | 21,47 | 13.331.795,57 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 12.000,00 | 1.902,15 | 1.902,15 | 0,00 | 10.097,85 | 1.902,15 | 1.902,15 | 0,00 | 10.097,85 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 31.026,70 | 0,04 | 18.973,30 | 0,00 | 31.026,70 | 0,04 | 18.973,30 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 12.520.000,00 | 14.205.700,00 | 1.151.015,48 | 6.769.797,76 | 7,67 | 7.435.902,24 | 1.146.015,48 | 6.764.797,76 | 7,86 | 7.440.902,24 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 13.063.705,00 | 16.104.309,33 | 2.509.349,13 | 11.837.360,65 | 13,42 | 4.266.948,68 | 2.081.718,14 | 11.074.778,40 | 12,87 | 5.029.530,93 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 583.000,00 | 259.736,36 | 3.530,34 | 92.986,01 | 0,11 | 166.750,35 | 4.989,38 | 90.694,41 | 0,11 | 169.041,95 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 158.100,00 | 222.399,55 | 48.166,90 | 68.937,90 | 0,08 | 153.461,65 | 48.166,90 | 68.937,90 | 0,08 | 153.461,65 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 416.800,00 | 928.307,87 | 173.494,92 | 432.594,59 | 0,49 | 495.713,28 | 167.773,42 | 426.873,09 | 0,50 | 501.434,78 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 2.000,00 | 27.000,00 | 7.483,81 | 21.437,96 | 0,02 | 5.562,04 | 7.483,81 | 18.647,13 | 0,02 | 8.352,87 |
| EDUCAÇÃO | 26.610.900,00 | 30.621.196,87 | 4.831.608,54 | 22.226.528,33 | 25,19 | 8.394.668,54 | 4.731.131,84 | 22.035.589,16 | 25,60 | 8.585.607,71 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 16.200,00 | 5.266,02 | 5.266,02 | 0,01 | 10.933,98 | 5.266,02 | 5.266,02 | 0,01 | 10.933,98 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.025.000,00 | 1.513.000,00 | 213.708,00 | 1.073.139,60 | 1,22 | 439.860,40 | 213.708,00 | 1.073.139,60 | 1,25 | 439.860,40 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 9.050.250,00 | 9.465.198,29 | 1.233.484,67 | 5.361.579,56 | 6,08 | 4.103.618,73 | 1.180.734,97 | 5.308.829,86 | 6,17 | 4.156.368,43 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 15.835.650,00 | 18.926.798,58 | 3.216.449,85 | 15.153.243,15 | 17,18 | 3.773.555,43 | 3.168.722,85 | 15.015.053,68 | 17,44 | 3.911.744,90 |
| ENSINO SUPERIOR | 700.000,00 | 700.000,00 | 162.700,00 | 633.300,00 | 0,72 | 66.700,00 | 162.700,00 | 633.300,00 | 0,74 | 66.700,00 |
| CULTURA | 34.000,00 | 134.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 132.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 34.000,00 | 134.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 132.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| URBANISMO | 40.500.000,00 | 47.413.244,32 | 422.239,40 | 10.271.728,76 | 11,64 | 37.141.515,56 | 879.149,58 | 9.911.783,96 | 11,51 | 37.501.460,36 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 31.610.000,00 | 35.236.083,00 | 347.517,39 | 9.408.349,90 | 10,66 | 25.827.733,10 | 795.719,39 | 9.060.832,51 | 10,53 | 26.175.250,49 |
| SERVIÇOS URBANOS | 590.000,00 | 1.112.025,47 | 74.722,01 | 800.390,76 | 0,91 | 311.634,71 | 83.430,19 | 787.963,35 | 0,92 | 324.062,12 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 8.300.000,00 | 11.065.135,85 | 0,00 | 62.988,10 | 0,07 | 11.002.147,75 | 0,00 | 62.988,10 | 0,07 | 11.002.147,75 |
| HABITAÇÃO | 1.000,00 | 2.252.578,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.252.578,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.252.578,77 |
| HABITAÇÃO URBANA | 1.000,00 | 2.252.578,77 | | | | 2.252.578,77 | | | | 2.252.578,77 |
| SANEAMENTO | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.564.000,00 | 4.132.638,37 | 316.583,65 | 3.968.278,51 | 4,50 | 164.359,86 | 324.761,56 | 3.940.368,83 | 4,58 | 192.269,54 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.564.000,00 | 4.132.638,37 | 316.583,65 | 3.968.278,51 | 4,50 | 164.359,86 | 324.761,56 | 3.940.368,83 | 4,58 | 192.269,54 |
| AGRICULTURA | 2.229.100,00 | 3.785.260,00 | 384.762,14 | 3.221.326,23 | 3,65 | 563.933,77 | 318.545,93 | 3.135.453,45 | 3,64 | 649.806,55 |
| DEFESA AGROPECUÁRIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 84.300,00 | 84.300,00 | 10.000,00 | 45.000,00 | 0,05 | 39.300,00 | 10.000,00 | 45.000,00 | 0,05 | 39.300,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 2.124.800,00 | 3.680.960,00 | 374.762,14 | 3.176.326,23 | 3,60 | 504.633,77 | 308.545,93 | 3.090.453,45 | 3,59 | 590.506,55 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 404.200,00 | 480.200,00 | 54.932,17 | 423.778,74 | 0,48 | 56.421,26 | 59.106,77 | 422.437,55 | 0,49 | 57.762,45 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 339.200,00 | 425.200,00 | 54.932,17 | 370.123,12 | 0,42 | 55.076,88 | 59.106,77 | 368.781,93 | 0,43 | 56.418,07 |
| TURISMO | 65.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 53.655,62 | 0,06 | 1.344,38 | 0,00 | 53.655,62 | 0,06 | 1.344,38 |
| TRANSPORTE | 1.520.100,00 | 1.254.100,00 | 302.034,88 | 1.081.982,73 | 1,23 | 172.117,27 | 336.031,63 | 1.067.745,79 | 1,24 | 186.354,21 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.520.100,00 | 1.254.100,00 | 302.034,88 | 1.081.982,73 | 1,23 | 172.117,27 | 336.031,63 | 1.067.745,79 | 1,24 | 186.354,21 |
| DESPORTO E LAZER | 490.100,00 | 1.703.346,98 | 77.245,73 | 1.051.111,17 | 1,19 | 652.235,81 | 123.928,91 | 1.034.375,21 | 1,20 | 668.971,77 |
| LAZER | 490.100,00 | 1.703.346,98 | 77.245,73 | 1.051.111,17 | 1,19 | 652.235,81 | 123.928,91 | 1.034.375,21 | 1,20 | 668.971,77 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.645.000,00 | 4.065.000,00 | 724.205,10 | 3.434.135,56 | 3,89 | 630.864,44 | 724.205,10 | 3.434.135,56 | 3,99 | 630.864,44 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 3.645.000,00 | 4.065.000,00 | 724.205,10 | 3.434.135,56 | 3,89 | 630.864,44 | 724.205,10 | 3.434.135,56 | 3,99 | 630.864,44 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 410.525,00 | 410.525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.525,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 410.525,00 | 410.525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.525,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **133.230.000,00** | **157.414.690,64** | **15.401.197,42** | **88.222.311,72** | **100,00** | **69.192.378,92** | **15.378.962,32** | **86.081.247,05** | **100,00** | **71.333.443,59** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 24/11/2026, às 14:53:40. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sueidi Budnhak
**Código Identificador:**6D355C21

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR 7 | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Exercício de 2026 | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00 | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **6.962.700,00** | **6.962.700,00** | **6.194.927,80** | **88,97** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 752.500,00 | 752.500,00 | 551.260,02 | 73,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 593.200,00 | 593.200,00 | 1.163.109,46 | 196,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.937.000,00 | 2.937.000,00 | 2.510.819,60 | 85,49 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.680.000,00 | 2.680.000,00 | 1.969.738,72 | 73,50 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **62.270.000,00** | **62.270.000,00** | **50.087.522,13** | **80,44** |
| Cota-Parte FPM | 32.430.000,00 | 32.430.000,00 | 25.909.110,87 | 79,89 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte ITR | 740.000,00 | 740.000,00 | 783.100,23 | 105,82 |
| Cota-Parte IPVA | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.353.327,52 | 67,67 |
| Cota-Parte ICMS | 26.750.000,00 | 26.750.000,00 | 21.700.556,41 | 81,12 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 350.000,00 | 350.000,00 | 341.427,10 | 97,55 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **69.232.700,00** | **69.232.700,00** | **56.282.449,93** | **81,29** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 9.056.705,00 | 8.820.705,00 | 7.086.935,64 | 80,34 | 6.819.729,60 | 77,32 | 6.607.889,11 | 74,91 |
| Despesas Correntes | 8.920.705,00 | 8.642.705,00 | 6.936.137,85 | 80,25 | 6.798.402,81 | 78,66 | 6.586.562,32 | 76,21 |
| Despesas de Capital | 136.000,00 | 178.000,00 | 150.797,79 | 84,72 | 21.326,79 | 11,98 | 21.326,79 | 11,98 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.574.000,00 | 5.142.700,00 | 4.289.811,09 | 83,42 | 4.284.811,09 | 83,32 | 3.977.270,54 | 77,34 |
| Despesas Correntes | 5.574.000,00 | 5.132.700,00 | 4.284.811,09 | 83,48 | 4.284.811,09 | 83,48 | 3.977.270,54 | 77,49 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 550.000,00 | 80.000,00 | 67.816,80 | 84,77 | 67.816,80 | 84,77 | 67.816,80 | 84,77 |
| Despesas Correntes | 550.000,00 | 80.000,00 | 67.816,80 | 84,77 | 67.816,80 | 84,77 | 67.816,80 | 84,77 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 96.300,00 | 96.300,00 | 75.793,94 | 78,71 | 75.793,94 | 78,71 | 75.793,94 | 78,71 |
| Despesas Correntes | 96.300,00 | 96.300,00 | 75.793,94 | 78,71 | 75.793,94 | 78,71 | 75.793,94 | 78,71 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 152.600,00 | 152.600,00 | 67.979,32 | 44,55 | 67.979,32 | 44,55 | 66.724,32 | 43,72 |
| Despesas Correntes | 152.600,00 | 152.600,00 | 67.979,32 | 44,55 | 67.979,32 | 44,55 | 66.724,32 | 43,72 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.000,00 | 14.000,00 | 1.902,15 | 13,59 | 1.902,15 | 13,59 | 1.902,15 | 13,59 |
| Despesas Correntes | 2.000,00 | 14.000,00 | 1.902,15 | 13,59 | 1.902,15 | 13,59 | 1.902,15 | 13,59 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **15.431.605,00** | **14.306.305,00** | **11.590.238,94** | **81,01** | **11.318.032,90** | **79,11** | **10.797.396,86** | **75,47** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 11.590.238,94 | 11.318.032,90 | 10.797.396,86 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **11.590.238,94** | **11.318.032,90** | **10.797.396,86** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 8.442.367,49 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **3.147.871,45** | **2.875.665,41** | **2.355.029,37** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS** | | | | |
| | **20,59** | **20,11** | | |
| **(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | | | | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (i)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | | | | | | |
| Empenhos do exercício de referência 2026 | 8.442.367,49 | 11.590.238,94 | 3.147.871,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 3.147.871,45 |
| Empenhos do exercício anterior 2025 | 9.591.810,98 | 9.669.988,92 | 78.177,94 | -46.657,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -46.657,79 | | 0,00 | 78.177,94 |
| Empenhos de 2024 | 8.160.134,92 | 9.514.903,18 | 1.354.768,26 | 35.751,82 | 0,00 | 0,00 | 35.751,82 | 0,00 | | 0,00 | 1.354.768,26 |
| Empenhos de 2023 | 7.097.868,54 | 13.943.613,15 | 6.845.744,61 | 369.540,79 | 9.834,88 | 0,00 | 369.540,79 | 0,00 | | 0,00 | 6.855.579,49 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 6.490.051,79 | 8.666.009,13 | 2.175.957,34 | 362,00 | 310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 362,00 | 2.175.905,34 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (w)** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| | 11.107.000,00 | 11.107.000,00 | 5.557.773,96 | 50,04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | | | | |
| Proveniente da União | 2.982.000,00 | 2.982.000,00 | 3.923.410,02 | 131,57 |
| Proveniente dos Estados | 8.125.000,00 | 8.125.000,00 | 1.634.363,94 | 20,12 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 145.000,00 | 145.000,00 | 290.892,63 | 200,62 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **11.252.000,00** | **11.252.000,00** | **5.848.666,59** | **51,98** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.007.000,00 | 7.283.604,33 | 4.750.425,01 | 65,22 | 4.255.048,80 | 58,42 | 4.113.814,74 | 56,48 |
| Despesas Correntes | 2.257.200,00 | 4.897.599,76 | 4.145.129,61 | 84,64 | 3.952.347,28 | 80,70 | 3.811.113,22 | 77,82 |
| Despesas de Capital | 1.749.800,00 | 2.386.004,57 | 605.295,40 | 25,37 | 302.701,52 | 12,69 | 302.701,52 | 12,69 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 6.946.000,00 | 9.063.000,00 | 2.479.986,67 | 27,36 | 2.479.986,67 | 27,36 | 2.479.986,67 | 27,36 |
| Despesas Correntes | 846.000,00 | 1.583.000,00 | 1.143.325,62 | 72,23 | 1.143.325,62 | 72,23 | 1.143.325,62 | 72,23 |
| Despesas de Capital | 6.100.000,00 | 7.480.000,00 | 1.336.661,05 | 17,87 | 1.336.661,05 | 17,87 | 1.336.661,05 | 17,87 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 33.000,00 | 179.736,36 | 25.169,21 | 14,00 | 22.877,61 | 12,73 | 22.829,51 | 12,70 |
| Despesas Correntes | 31.500,00 | 108.236,36 | 14.137,48 | 13,06 | 14.105,58 | 13,03 | 14.057,48 | 12,99 |
| Despesas de Capital | 1.500,00 | 71.500,00 | 11.031,73 | 15,43 | 8.772,03 | 12,27 | 8.772,03 | 12,27 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 320.500,00 | 832.007,87 | 356.800,65 | 42,88 | 351.079,15 | 42,20 | 326.905,82 | 39,29 |
| Despesas Correntes | 260.500,00 | 646.807,87 | 356.800,65 | 55,16 | 351.079,15 | 54,28 | 326.905,82 | 50,54 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 185.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 5.500,00 | 69.799,55 | 958,58 | 1,37 | 958,58 | 1,37 | 958,58 | 1,37 |
| Despesas Correntes | 5.000,00 | 19.000,00 | 958,58 | 5,05 | 958,58 | 5,05 | 958,58 | 5,05 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 50.799,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 50.000,00 | 31.026,70 | 62,05 | 31.026,70 | 62,05 | 31.026,70 | 62,05 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 50.000,00 | 31.026,70 | 62,05 | 31.026,70 | 62,05 | 31.026,70 | 62,05 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 25.000,00 | 21.437,96 | 85,75 | 18.647,13 | 74,59 | 18.647,13 | 74,59 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 25.000,00 | 21.437,96 | 85,75 | 18.647,13 | 74,59 | 18.647,13 | 74,59 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **11.312.000,00** | **17.503.148,11** | **7.665.804,78** | **43,80** | **7.159.624,64** | **40,90** | **6.994.169,15** | **39,96** |
| **(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 13.063.705,00 | 16.104.309,33 | 11.837.360,65 | 73,50 | 11.074.778,40 | 68,77 | 10.721.703,85 | 66,58 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 12.520.000,00 | 14.205.700,00 | 6.769.797,76 | 47,66 | 6.764.797,76 | 47,62 | 6.457.257,21 | 45,46 |
| | 583.000,00 | 259.736,36 | 92.986,01 | 35,80 | 90.694,41 | 34,92 | 90.646,31 | 34,90 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 416.800,00 | 928.307,87 | 432.594,59 | 46,60 | 426.873,09 | 45,98 | 402.699,76 | 43,38 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 158.100,00 | 222.399,55 | 68.937,90 | 31,00 | 68.937,90 | 31,00 | 67.682,90 | 30,43 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 50.000,00 | 31.026,70 | 62,05 | 31.026,70 | 62,05 | 31.026,70 | 62,05 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.000,00 | 39.000,00 | 23.340,11 | 59,85 | 20.549,28 | 52,69 | 20.549,28 | 52,69 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **26.743.605,00** | **31.809.453,11** | **19.256.043,72** | **60,54** | **18.477.657,54** | **58,09** | **17.791.566,01** | **55,93** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 24/11/2026, às 14:31:50. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| [1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | |
| [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | |
| GENERAL CARNEIRO, 24/11/2026 | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sueidi Budnhak
**Código Identificador:**6BA6DB25

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR 4 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Exercício de 2026 | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 6.962.700,00 | 6.194.927,80 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 752.500,00 | 551.260,02 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 593.200,00 | 1.163.109,46 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.937.000,00 | 2.510.819,60 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.680.000,00 | 1.969.738,72 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 65.936.000,00 | 52.847.713,23 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 36.096.000,00 | 28.669.301,97 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 32.430.000,00 | 25.909.110,87 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f' | 3.666.000,00 | 2.760.191,10 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 26.750.000,00 | 21.700.556,41 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 350.000,00 | 341.427,10 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 740.000,00 | 783.100,23 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 2.000.000,00 | 1.353.327,52 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **72.898.700,00** | **59.042.641,03** |

| | | |
|---|---|---|
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **12.454.000,00** | **10.017.504,43** |

| | | |
|---|---|---|
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +** | | |
| | **5.770.675,00** | **4.743.155,83** |
| **25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | | |

| **FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 12.590.000,00 | 10.583.288,27 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.690.000,00 | 9.509.450,24 |
| 6.1.1 - Principal | 11.590.000,00 | 9.452.977,71 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 100.000,00 | 56.472,53 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 23.495,95 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 23.495,95 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 244.861,90 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 244.861,90 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 900.000,00 | 805.480,18 |
| 6.4.1 - Principal | 900.000,00 | 805.480,18 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | -864.000,00 | -564.526,72 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 691.901,62 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 691.901,62 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **11.275.189,89** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 14.701.948,29 | 9.916.745,37 | 9.916.745,37 | 9.755.908,91 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.323.495,95 | 8.880.124,77 | 8.880.124,77 | 8.762.368,62 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 5.918.495,95 | 4.280.873,29 | 4.280.873,29 | 4.247.959,19 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 6.405.000,00 | 4.599.251,48 | 4.599.251,48 | 4.514.409,43 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | | | |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 2.378.452,34 | 1.036.620,60 | 1.036.620,60 | 993.540,29 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 1.125.452,34 | 765.704,42 | 765.704,42 | 722.624,11 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 403.000,00 | 270.916,18 | 270.916,18 | 270.916,18 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.2.4 - Educação Especial | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO ( i )** |
|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO** | | | | |
| | 9.366.745,37 | 9.366.745,37 | 9.205.908,91 | 0,00 |
| EXERCÍCIO | | | | |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.437.309,96 | 8.437.309,96 | 8.319.553,81 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 23.495,95 | 23.495,95 | 23.495,95 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 140.235,04 | 140.235,04 | 140.235,04 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 765.704,42 | 765.704,42 | 722.624,11 | 0,00 |
| 12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | | |
| 12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 8.330.124,77 | 8.330.124,77 | 8.212.368,62 | |
| 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 463.387,13 | 463.387,13 | 463.387,13 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - | | | | |
| | 140.235,04 | 140.235,04 | 140.235,04 | |
| VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - | | | | |
| | 0,00 | | | |
| VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO |
| | (j) | (k) | (l) | (m) |
| 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | | | |
| 15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.844.465,66 | 8.330.124,77 | 8.330.124,77 | 85,19 |
| 15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 423.331,53 | 463.387,13 | 463.387,13 | 4,38 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 122.430,95 | 140.235,04 | 140.235,04 | 57,27 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 36.729,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.058.328,83 | 1.216.542,90 | 1.216.542,90 | 158.214,07 | 11,49 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.094.840,96 | 691.901,62 | 550.000,00 | 0,00 | 141.901,62 | 141.901,62 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| | 8.583.972,48 | 5.950.743,12 | 5.823.949,40 | 5.753.403,51 |
| DE IMPOSTOS | | | | |
| 20.1 - Educação Infantil | 451.250,00 | 307.670,01 | 254.920,31 | 254.920,31 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 7.853.522,48 | 5.555.267,49 | 5.481.223,47 | 5.410.677,58 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 263.000,00 | 82.539,60 | 82.539,60 | 82.539,60 |
| 20.5 - Administração Geral | 16.200,00 | 5.266,02 | 5.266,02 | 5.266,02 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| | | | **(e)** | | |
| | 21.423.720,77 | 15.229.682,87 | | 15.102.889,15 | 14.871.506,80 |
| DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 7.215.198,29 | 5.104.247,72 | | 5.051.498,02 | 4.975.503,61 |
| 21.1.1 - Creche | -- | -- | | -- | -- |
| 21.1.2 - Pré-escola | -- | -- | | -- | -- |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 14.208.522,48 | 10.125.435,15 | | 10.051.391,13 | 9.896.003,19 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | | | | | 5.823.949,40 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 10.017.504,43 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | | | | | 158.214,07 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | | 141.901,62 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7 | | | | | |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))** | | | | | 15.541.338,13 |

| **2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 14.760.660,26 | 15.541.338,13 | 26,32 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| | 57.177,01 | -272,40 | 56.904,61 | 0,00 | 272,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | | |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 56.904,61 | 0,00 | 56.904,61 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 272,40 | -272,40 | 0,00 | 0,00 | 272,40 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | | **Até o Bimestre (b) 2.561.433,01 1.058.057,73 737.715,37 9.261,94 225.599,73 85.430,66 50,03 986.939,74 0,00 0,00 0,00 516.435,54 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1 - Salário-Educação 31.1.2 - PDDE 31.1.3 - PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | | | **4.225.800,00 1.160.800,00 836.000,00 10.500,00 237.800,00 76.500,00 0,00 2.500.000,00 0,00 0,00 0,00 565.000,00** | **RECEITAS REALIZADAS (e)** | |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 7.335.276,10 | | 6.325.711,83 | | 6.261.566,38 | 6.217.905,59 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.970.000,00 | | 7.331,84 | | 7.331,84 | 7.331,84 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.265.276,10 | | 4.694.479,99 | | 4.630.334,54 | 4.586.673,75 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 700.000,00 | | 633.300,00 | | 633.300,00 | 633.300,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 400.000,00 | | 990.600,00 | | 990.600,00 | 990.600,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **30.621.196,87** | **22.193.200,32** | **22.002.261,15** | **21.727.218,01** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 25.321.020,87 | 19.165.397,02 | 19.038.370,69 | 18.764.217,55 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 17.559.889,04 | 12.880.576,72 | 12.880.576,72 | 12.670.768,68 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | | | | |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.707.000,00 | 1.323.900,00 | 1.323.900,00 | 1.323.900,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 6.054.131,83 | 4.960.920,30 | 4.833.893,97 | 4.769.548,87 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 5.300.176,00 | 3.027.803,30 | 2.963.890,46 | 2.963.000,46 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 5.300.176,00 | 3.027.803,30 | 2.963.890,46 | 2.963.000,46 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 786,47 | 284,24 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 10.583.288,27 | 737.715,37 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 10.315.908,91 | 737.435,82 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 268.165,83 | 563,79 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 499.268,52 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 767.434,35 | 563,79 |

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

| **DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS** | | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)** |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO** | **VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)** | | | |
| **EDUCAÇÃO INFANTIL (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO FUNDAMENTAL (II)** | **66.656,02** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 33.328,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 33.328,01 | | | |
| **ENSINO MÉDIO (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO SUPERIOR (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)** | **66.656,02** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 24/11/2026, às 14:32:20. | | | | |
| [1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | | | |
| [2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | |
| [3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença | | | | |
| entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | | | |
| Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | | | |
| Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | | | |
| Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |

**Publicado por:**
Sueidi Budnhak
**Código Identificador:**2C0BC9DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_5º BIMESTRE/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 24/nov/2026 as 08h e 51m.

| RREO Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c **Dotação Inicial** | | ) **Dotação Atualizada** | **Despesas Empenhadas %** | | | **Saldo** | **Despesas Liquidadas No Periodo Despesas Liquidadas Até o %** | | | R$ 1,00 **Saldo** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | | **(a)** | **No Periodo** | | **(b/total b)** | **(c) = (a-b)** | | **Periodo (d)** | **(d/total d)** | **(e) = (a-d)** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Até o Periodo (b)** | | | | | | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.797.503,32 | 179.187.769,50 | 100,00 | 57.533.068,41 | 34.661.829,59 | 167.366.887,53 | 100,00 | 69.353.950,38 |
| SAÚDE | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.797.503,32 | 179.187.769,50 | 100,00 | 57.533.068,41 | 34.661.829,59 | 167.366.887,53 | 100,00 | 69.353.950,38 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 233.542.520,98 | 236.720.837,91 | 30.797.503,32 | 179.187.769,50 | 100,00 | 57.533.068,41 | 34.661.829,59 | 167.366.887,53 | 100,00 | 69.353.950,38 |
| **TOTAL** | **233.542.520,98** | **236.720.837,91** | **30.797.503,32** | **179.187.769,50** | **100,00** | **57.533.068,41** | **34.661.829,59** | **167.366.887,53** | **100,00** | **69.353.950,38** |

Presidente
THIAGO DAROSS STEFANELLO
Diretor Geral
JOÃO GABRIEL AVANCI
Controlador Interno
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI
Diretor Financeiro
FRANCIMAR DOS SANTOS
ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

www.elotech.com.br Página: 1

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**6F125DDF

---

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
**CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS SAUDE LTDA**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, de acondicionamento e embalagem para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 9506 | 520 | PACOTE | Saco plástico zip lock transparente nas dimensões 4 cm x 5 cm (podendo variar no máximo 1 cm na altura), sistema zip lock para lacrar o saco plástico. Embalagem com 100 unidades | TALGE – 4x4cm | R$ 2,10 | R$ 1.092,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 1.092,00 (mil e noventa e dois reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 17 de novembro de 2026.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci

Denise Sieben

**Publicado por:**
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
**Código Identificador:**3795A778

**CONSAMU**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
**CONTRATADA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, de acondicionamento e embalagem para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 10618 | 450 | FARDO | Saco plástico para depósito de roupa suja em hamper para uso em ambiente hospitalar, cor amarela, capacidade 120 L, confeccionado em polietileno de alta densidade, sistema de fechamento com fita, deve conter símbolo de substância infectante na cor preta, de acordo com a ABNT NBR 7500, e a escrita "SACO PARA ROUPAS INFECTADAS", medidas aproximadas: largura 90 cm x altura 100 cm, com capacidade nominal de 20kg, micra 0,14 a 0,16. Apresentação: Fardo contendo 50 sacos. | LIGHT-PLAST | R$ 58,37 | R$ 26.266,50 |
| 7 | 8569 | 610 | UND | Detergente líquido neutro concentrado para louças com glicerina, biodegradável, frasco com 500 ml, composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador ph, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Apresentar registro ou notificação na ANVISA. | SO AROMA | R$ 2,00 | R$ 1.220,00 |
| 8 | 10034 | 147 | UND | Detergente neutro para uso hospitalar e laboratorial. Indicado para limpeza de artigos, instrumentais e superfícies. Composição equilibrada atua na remoção da matéria orgânica; pH neutro; pode ser utilizado puro ou diluído; Apresentação frasco plástico de 1000 mL. | PAKTO | R$ 15,89 | R$ 2.335,83 |
| 16 | 8581 | 166 | FARDO | Saco de lixo branco leitoso 50 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta ou baixa densidade virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. | LIGHT-PLAST | R$ 33,59 | R$ 5.575,94 |
| 17 | 3797 | 222 | UND | Saponáceo cremoso com cloro, embalagem de no mínimo 250 ml, deve constar no rótulo lote e data de validade, assim como a marca do produto e informações do fabricante. | SANY | R$ 5,51 | R$ 1.223,22 |
| 25 | 4523 | 93 | UND | | LIGHT-PLAST | R$ 32,00 | R$ 2.976,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500un de 7kg | | | |

**VALOR TOTAL:** R$ 39.597,49 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 17 de novembro de 2026.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Leonor Augusto Rodrigues

**Publicado por:**
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
**Código Identificador:**F1D22C47

---

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
**CONTRATADA: C T BRIDI LTDA**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, de acondicionamento e embalagem para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.

| LOTE | CÓDIGO ELOTECH | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 9135 | 20 | UND | Rodo passa cera, com espuma, base plástica, medidas mínimas: 27cm x 9cm x 5cm, com cabo de no mínimo 1,2 metros. | BACH | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 13 | 4473 | 110 | FARDO | Saco de lixo - cor azul - capacidade 100 lts - fardos de 100 peças - espessura mínima de 10 micras. | ECOO | R$ 23,00 | R$ 2.530,00 |
| 15 | 4471 | 69 | FARDO | Saco de lixo - cor preto - capacidade 50 lts- fardos de 100 peças espessura mínima de 10 micras | ECOO | R$ 18,33 | R$ 1.264,77 |

**VALOR TOTAL:** R$ 3.954,77 (três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 17 de novembro de 2026.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Cleber Tadeu Bridi

**Publicado por:**
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
**Código Identificador:**DF4025F5

---

## PROJUR
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**GUAIRA – PARANÁ**
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025

Dispõe sobre a projeção de Plano de Expansão de vagas para a Educação Infantil na modalidade Creche de 0 a 3 anos para o ano de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Guaíra-PR.

**PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE VAGAS**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PARANÁ**

O Planejamento de Expansão de Vagas da Educação Infantil – Etapa Creche, da Rede Municipal de Ensino de Guaíra PR, é elaborado e revisado anualmente, com o propósito de definir estratégias que ampliem o acesso das crianças às unidades de Creche. Esse planejamento contínuo integra o sistema de gestão estratégica do município, permitindo acompanhar a evolução da demanda, avaliar cenários e monitorar possibilidades no âmbito da administração pública.

Ao considerar as especificidades do contexto local, é possível estabelecer ações, metas e objetivos que promovam melhorias nas condições atuais e projetam soluções adequadas para os desafios futuros. Assim, apresentamos o Planejamento de Expansão de Vagas da Educação Infantil – Etapa Creche: um documento de caráter estratégico, essencial para refletir, reorganizar e fortalecer a política educacional do município de Guaíra PR.

**CENÁRIO ATUAL**

O município de Guaíra PR vem apresentando, nos últimos anos, um crescimento populacional expressivo, decorrente tanto da chegada de novos moradores quanto do aumento significativo no número de nascimento crianças. Esse movimento demográfico tem impactado diretamente a demanda por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), especialmente na etapa creche, que atendem crianças de 0 a 3 anos.

A Secretaria Municipal de Educação mantém atualizada a lista de cadastro geral para solicitação de matrícula, a qual evidencia um elevado número de famílias interessadas no atendimento em período parcial ou integral na rede pública de ensino. Observa-se que a maior concentração de solicitações não atendidas situa-se nas turmas de infantil 0 e I, o que já repercute no planejamento do ano letivo de 2027.

É importante destacar, contudo, o município não enfrenta ausência absoluta de vagas, uma vez que todas as crianças inscritas e que atendem aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa vigente foram contempladas com ofertas em unidades da rede municipal. Entretanto, verifica-se que muitas famílias optam por aguardar vagas em CMEIs específicos, motivadas por fatores como localização, facilidade de deslocamento, vínculos comunitários ou preferência pela unidade.

Atualmente, a Rede Municipal de Educação conta com onze Centros Municipais de Educação Infantil, distribuídos em áreas urbanas e rurais do município, com ofertas em períodos parcial e integral. Entretanto, diante do novo cenário populacional e da tendência de crescimento contínuo no número de crianças em idade de creche, torna-se necessária a ampliação estratégica da capacidade de atendimento.

Atualmente, a Rede Municipal de Educação conta com onze Centros Municipais de Educação Infantil em funcionamento, conforme listado a seguir:

Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry, atendimento em período integral.

Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino, atendimento em período parcial e integral,

Centro Municipal de Educação infantil Maria Aparecida Silva Pereira**,** atendimento em período parcial e integral.

Centro Municipal de Educação Infantil Mario José de Farias Ferraz**,** atendimento em período integral.

Centro Municipal de Educação Infantil Luiz da Silva Venâncio Júnior**,** atendimento em período integral.

Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco**,** atendimento em período integral.

Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho**,** atendimento em período integral.

Centro Municipal de Educação Infantil do Campo José Darcizio Vain, atendimento em período integral.

Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Therezinha da Silva e Souza**,** atendimento em período integral.

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Arantes Pereira, atendimento em período parcial.

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa, atendimento em período parcial.

Diante desse cenário, torna-se indispensável um planejamento eficiente e integrado, capaz de garantir o direito à Educação Infantil com qualidade, equidade e atendimento progressivo às demandas da população.

**DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE DADOS**

A Secretaria Municipal de Educação realizou um levantamento detalhado sobre o déficit de vagas, considerando:

· Dados por faixa etária;

· Situação individual de cada CMEI;

· Número de inscritos na lista de espera;

· Projeção de turmas para o ano letivo de 2027;

· Capacidade física das unidades;

· Viabilidade de abertura de novas turmas.

Esse diagnóstico possibilita identificar com precisão os pontos críticos e orientar estratégias adequadas para suprir a demanda reprimida, garantindo que as decisões sejam fundamentadas em critérios técnicos e alinhadas às necessidades reais da comunidade escolar.

**ESTRATÉGIAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO**

O plano de expansão está estruturado em metas distribuídas em três horizontes de atuação, sempre alinhadas às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e às políticas da Administração Municipal.

**1. Curto Prazo**
· Abertura de novas turmas nos CMEIs que apresentam lista de espera, utilizando os critérios de priorização estabelecidos em instrução normativa, tais como:
· Crianças pertencentes a famílias beneficiárias de programas sociais do Governo;
· Famílias com laudo de vulnerabilidade social ou violência doméstica, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou documento expedido por órgãos competentes;
· Crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Altas Habilidades/ Superdotação;
· Idade da criança, observando prioridade às mais velhas dentro da etapa.
· Considerando das projeções de demanda para o ano letivo de 2027, contemplando novas matrículas e rematrículas.

· Otimização do uso dos espaços físicos já existentes, preservando integralmente as normas legais, de segurança e de qualidade pedagógica.

**2. Médio Prazo**
· Estabelecimento de parcerias intersetoriais com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando ao compartilhamento de dados referentes à população infantil em idade obrigatória e não obrigatória;
· Construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho, substituindo a atual estrutura física;
· Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Junior;
· Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo José Darcizio Vain

· Investimento em formação continuada aos profissionais da educação, capacitando-os para as novas demandas decorrentes da ampliação de vagas.

**3. Longo Prazo**
· Construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil Professora Therezinha da Silva e Souza, substituindo a atual estrutura física; ampliando significativamente a oferta de vagas e garantindo infraestrutura adequada, adquirida com recursos próprios.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**
O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil reafirma o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento integral das crianças de Guaíra PR desde os seus primeiros anos de vida. A integração entre diagnóstico qualificado, planejamento estratégico e captação de recursos externos evidencia o empenho da Secretaria Municipal de Educação em garantir o acesso universal, equitativo e de qualidade às vagas de creche.
O esforço articulado entre diferentes setores da administração pública fortalece o papel do município como agente promotor de direitos e protagonista na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de suas crianças. Cada vaga ampliada representa mais do que um número: constitui um novo espaço de cuidado, aprendizagem e desenvolvimento pleno — pilares essenciais para a garantia de oportunidades e para a construção de um futuro mais promissor.
**LEVANTAMENTO DE DADOS**
Para fundamentar o Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil – Etapa Creche, apresenta-se a seguir o **Levantamento de Dados** referente ao atendimento realizado no ano de **2026**.

Esse conjunto de informações permite compreender, de forma objetiva, a evolução da demanda, a capacidade instalada da rede municipal e o comportamento da lista de espera, servindo como base técnica para as decisões administrativas relacionadas à criação de novas turmas, reorganização de espaços e implementação de estratégias de ampliação.
As tabelas estão organizadas de modo a demonstrar:

- **Alunos atendidos em 2026**, considerando a estrutura atualizada das turmas já implantadas no ano;
- **Previsão de vagas para 2027**, incluindo capacidade instalada, projeção de novas matrículas conforme instrução normativa 07/2026.

A análise desses dados torna mais visível o desafio enfrentado pelo município diante do crescimento populacional e orienta, com precisão, as ações propostas no presente plano. A seguir, apresentamos o detalhamento por unidade escolar e por etapa.

**ALUNOS ATENDIDOS EM 2026, CONSIDERANDO A ESTRUTURA ATUALIZADA DAS TURMAS JÁ IMPLANTADAS NO ANO DE 2026**

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ADAM HENRIQUE PETRY**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil 0** | Integral | 24 | 23 | 1 |
| **Infantil I** | Integral | 16 | 16 | 0 |
| **Infantil II** | Integral | 30 | 29 | 01 |
| **Infantil III** | Integral | 30 | 28 | 02 |

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO GRACINO**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil 0** | Integral | 12 | 12 | 0 |
| **Infantil I** | Integral | 14 | 14 | 0 |
| **Infantil II** | Integral | 32 | 32 | 0 |
| **Infantil III** | Integral | 32 | 32 | 0 |
| **Infantil I** | Parcial | 28 | 28 | 0 |
| **Infantil II** | Parcial | 18 | 18 | 0 |
| **Infantil III** | Parcial | 32 | 26 | 06 |

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil 0** | Integral | 24 | 24 | 0 |
| **Infantil I** | Integral | 17 | 17 | 0 |
| **Infantil II** | Integral | 30 | 30 | 0 |
| **Infantil I** | Parcial | 28 | 28 | 0 |
| **Infantil II** | Parcial | 32 | 32 | 0 |
| **Infantil III** | Parcial | 64 | 59 | 5 |

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO JOSÉ DE FARIAS FERRAZ**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil 0** | Integral | 12 | 12 | 0 |
| **Infantil I** | Integral | 32 | 32 | 0 |
| **Infantil II** | Integral | 48 | 47 | 01 |
| **Infantil III** | Integral | 34 | 34 | 0 |

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ VENANCIO DA SILVA JUNIOR**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil 0** | Integral | 12 | 12 | 0 |
| **Infantil I** | Integral | 16 | 16 | 0 |
| **Infantil II** | Integral | 16 | 16 | 0 |
| **Infantil III** | Integral | 16 | 15 | 01 |

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil 0 e I** | Integral | 12 | 12 | 0 |
| **Infantil II** | Integral | 16 | 7 | 09 |
| **Infantil III** | Integral | 16 | 15 | 01 |

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOURIVAL JOSÉ DE CARVALHO**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil 0 e I** | Integral | 08 | 08 | 0 |
| **Infantil II e III** | Integral | 10 | 09 | 01 |

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO JOSÉ DARCIZIO VAIN**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil 0 e I** | Integral | 10 | 10 | 0 |
| **Infantil II e III** | Integral | 14 | 14 | 0 |

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO THEREZINHA DA SILVA E SOUZA**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil 0 e I** | Integral | 11 | 11 | 0 |
| **Infantil II e III** | Integral | 14 | 14 | 0 |

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PROFESSORA MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil III** | Parcial | 16 | 16 | 0 |

**UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AMÉLIA VIEIRA BEFFA**
**Faixa Etária – Ano de 2026**

| MATRICULAS E VAGAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ano/série** | **Período** | **Vagas disponibilizadas** | **Alunos matriculados** | **Vagas disponíveis** |
| **Infantil III** | Parcial | 34 | 34 | 0 |

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra – PR informa que está realizando o planejamento das matrículas para a Educação Infantil – Modalidade Creche (crianças de 0 a 3 anos), referente ao ano letivo de 2027.

O link de acesso para o cadastro de novas matrículas está disponível no site oficial do Município de Guaíra:
https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/

Nos casos de transferência entre CMEIs de alunos já matriculados, será necessário que o responsável pela criança compareça à Secretaria Municipal de Educação**,** para a realização dos ajustes necessários à transferência.

O objetivo deste planejamento é organizar o atendimento às crianças, garantindo o acesso às vagas disponíveis nas instituições de ensino municipais, conforme os critérios estabelecidos pela legislação educacional e pela demanda de cada bairro.

**CRONOGRAMA PARA AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO**

A seguir, apresenta-se o cronograma previsto para a ampliação e construção de espaços físicos destinados ao atendimento da Educação Infantil no município de Guaíra PR. As ações contemplam ampliações em unidades existentes e implantação de novas estruturas, alinhadas ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.
· Construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho, substituindo a atual estrutura física, a construção do CMEI será investida com recursos do Novo PAC, através do convenio 962528/2024 na Plataforma do FNDE.
· Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Junior, através do Programa Infância Feliz da Secretaria Social e Família, que será realizado pelo Fundo da Criança e do Adolescente.
· Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo José Darcizio Vain.

· Os investimentos em formação continuada aos profissionais da educação, capacitando-os -os para as novas demandas decorrentes da ampliação de vagas.

**3. Longo Prazo**
· Construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Professora Therezinha da Silva e Souza, substituindo a atual estrutura física; ampliando significativamente a oferta de vagas e garantindo a infraestrutura adequada.

Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

**MARCELO RONNIE SILVA**
Secretário Municipal
Decreto nº 515/2026

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**CC75CB3E

---

**PROJUR**
**PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS**

**I – os fundamentos legais e normativos aplicáveis;**
Ressalta-se que a **Lei Federal nº 7.498/1986**, em seu art. 11, inciso II, alínea "c", já estabelece como atribuição do enfermeiro a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pelas instituições de saúde, sendo a Resolução COFEN nº 801/2026 um importante marco normativo para sistematização e segurança desse procedimento.
**II – os critérios e condições para a prescrição de medicamentos no âmbito da consulta de enfermagem;**
As prescrições de medicamentos serão realizadas conjuntamente com a prescrições de outros cuidados condizente ao plano completo e tratamento do usuários, seguindo a sistematização da assistência de enfermagem dentro do item de Planejamento de enfermagem, onde está previsto o plano de cuidados estabelecidos para o caso. Toda decisão será embasada nos diagnósticos de enfermagem e conhecimento técnico dos profissionais e seguimento de forma sistemática os protocolos, linhas guias e cadernos de atenção do Ministério da Saúde e do Estado do Paraná.
**III – os medicamentos autorizados, respectivas indicações, contraindicações, apresentações, vias de administração, posologias e condições de utilização;**
Os medicamentos elencados então contidos no **anexo I** desse protocolo.
**IV – os protocolos e programas de saúde pública que servirão de referência;**
BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: manual de enfermagem**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de quadros de procedimentos: AIDPI criança: 2 meses a 5 anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pré-exposição (PrEP) oral à infecção pelo HIV**. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Recurso eletrônico.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: saúde das mulheres**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Manual AIDPI neonatal: quadro de procedimentos**. 5. ed. 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 128 p. il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 154 p. il. (Cadernos da Atenção Básica, n. 40).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 56 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 14).
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança:crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p. il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Recurso eletrônico.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição de risco (PEP) à infecção por HIV, ISTs e hepatites virais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Recurso eletrônico.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas da hanseníase**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo de vigilância da infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* no Brasil**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Tuberculose na atenção primária: protocolo de enfermagem**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança**. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Recurso eletrônico.
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Nota técnica n. 001/2024 – Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES/COFEN): competências e atribuições do enfermeiro para enfrentamento à epidemia de dengue em situação de emergência em saúde pública**. Brasília: COFEN, 2024.
PARANA, Secretaria de Saúde – **Linha Guia Atenção Materno Infantil** : SESA 2022
PARANA, Secretaria de Saúde – **Linha Guia Linha Guia Diabetes** : SESA 2014.
PARANA, Secretaria de Saúde – **Linha Guia Linha de Hipertensão** : SESA 2018.

**V – os fluxos de atendimento, avaliação, prescrição, dispensação, acompanhamento e registro em prontuário;**
O atendimento ao paciente será realizado através de consultas de enfermagem podendo ser elas agendadas ou atendimento de livre demanda; levando em consideração ainda a complexidade do caso e a disponibilidade de vagas na agenda médica e de outros profissionais da equipe; podendo seu cuidado ser compartilhado com outros profissionais da equipe.
Todo atendimento deve estar registrado em prontuário e deve seguir a sistematização da assistência de enfermagem
A SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem são as 5 etapas da Resolução COFEN 736/2024 (que atualizou a 358/2009):
**1. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM** (Coleta de dados)
**Histórico de enfermagem**. É a entrevista + exame físico. Queixa principal, HPP, hábitos, alergias, medicamentos em uso. Exame físico focado. No seu caso de gestante hipertensa: PA, edema, proteinúria, peso, BCF, etc.
**2. DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM**
Interpretação dos dados coletados. Usa NANDA e o CIAP
Exemplo NANDA- Integridade da pele prejudicada e CIAP- W78- Gravidez
**3. PLANEJAMENTO DE ENFERMAGEM**
O que vai fazer. Define resultados (NOC) e intervenções (NIC).
Exemplo: Resultado esperado: "PA < 140x90 mmHg em 7 dias"
Exemplo de Intervenções: orientar dieta hipossódica, repouso, adesão ao metildopa, encaminhar para médico se PA > 150x100, retorno em X dias.
**4. IMPLEMENTAÇÃO**
Executar o que planejou. É onde entra a prescrição de enfermagem e a **prescrição de medicamentos (dentro do protocolo).**
Orientações, administração de medicação, solicitação de exames conforme protocolo.

**5. EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM**

Reavaliar. Deu certo ou não? Precisa mudar plano? PA de hoje, queixas, adesão ao tratamento, BCF, edema. Registra se o diagnóstico foi resolvido, mantido ou melhorado.

Para não esquecer na prática, usa a regrinha: A-D-P-I-E = Avalia, Diagnostica, Planeja, Implementa, Evolui. Na sua consulta de pré-natal você faz tudo em 15 min: Avalia (PA 150x100, 28 semanas, sem proteinúria) Diagnostica (Risco de hipertensão gestacional) Planeja (manter metildopa, orientar, retorno em 7 dias)Implementa (prescreve metildopa 250mg 8/8h conforme protocolo + orientações)Evolui (registra tudo no prontuário )

**VI – os requisitos obrigatórios para emissão das prescrições, observando as exigências estabelecidas pela Resolução COFEN nº 801/2026;**

Os requisitos para emissão da prescrição de medicamentos pelos enfermeiros seguirá rigorosamente as recomendações dos órgãos que regem a profissão

Após a aprovação do Protocolo Municipal de Prescrição de Medicamentos Pelo Enfermeiro na Comissão de Protocolos e na Comissão de Farmácia será emitido uma numeração deste protocolo que servirá para identificação deste documento norteador. O mesmo também será publicado no site oficial do município. Para maior transparecia será emitido ainda um decreto /ou portaria afirmando que o município está ciente e de acordo com a atuação do enfermeiro em sua plena autonomia de acordo com as legislações que regem a profissão, o que será de grande valia no atendimento completo do usuário seguindo os preceitos da consulta de enfermagem.

No Brasil, a prescrição de medicamentos por enfermeiro é permitida, mas com condições bem específicas. Está na Lei 7.498/86 art. 11 e regulamentada pelo COFEN e também mais recente na Resolução do COFEN 801/2026 - II - Critérios e condições para prescrição na consulta de enfermagem:

1. Tem que estar em Protocolo:

O enfermeiro só pode prescrever o que está previamente aprovado em: Protocolos do Ministério da Saúde (ex: ISTs, Hipertensão, Pré-natal, Tuberculose, Hanseníase); Protocolos municipais / estaduais da Secretaria de Saúde – exemplo a linha guia e/ou Protocolos institucionais da instituição onde trabalha

2. Tem que ser medicamento da rotina da Atenção Básica e dever estar na RENAME e estabelecidos em programas de saúde pública

3. Tem que ter consulta de enfermagem completa:Histórico, exame físico; Diagnóstico de Enfermagem (NANDA)Registro em prontuário e Justificativa clínica

4. Limites: Não pode prescrever medicamento de uso controlado que exige receita especial fora do protocolo. Não pode prescrever fora da sua área de competência. Precisa estar com COREN ativo e ter capacitação para aquele protocolo.

**VII – os mecanismos de registro, rastreabilidade e monitoramento das prescrições;**

Somente serão aceitas receitas oriundas e emitidas pelos sistema de informação próprio que contenha todas as informações exigidas pela Resolução 801/2026. A validade da receita será de 10 dias. Caso seja renovado receita de uso continuo essa terá validade somente para 30 dias, devendo o cuidado ser compartilhado com o médico da unidade.

**VIII – as responsabilidades dos profissionais envolvidos;**

Cada profissional tem autonomia de exercer de forma segura e amparada suas atribuições e tem sua própria responsabilidade estabelecido pela seu código de ética e regimentos específicos que regem sua profissão. Sobre a prescrição de medicamentos não se trata de algo novo sendo desde 1986 já previsto nos regulamentos do COFEN. Todo ato e ação realizada durante o processo de cuidado de saúde devem seguir todos as normativas da profissão e indicadas pelo estabelecimento de saúde; sendo que em caso de dúvida ou se não houver segurança diante das ações e caso de mais prejuízo do que benefício estar atento e seguir os protocolos estabelecidos.

Quando prescreve dentro do protocolo, o enfermeiro assume responsabilidade ética, civil e penal integral por aquela prescrição:

Ética: responde ao COREN se prescrever fora de protocolo ou com erro.

Civil: pode ser processado se causar dano por imperícia, imprudência ou negligência.

Penal: se houver dolo ou culpa grave com lesão corporal/morte.

Não pode prescrever medicamentos de controle especial que exijam notificação diferenciada se o sistema não tiver campo para COREN.

**IX – os critérios para atualização periódica do protocolo, considerando novas evidências científicas, alterações nas políticas públicas de saúde e atualizações das normas sanitárias e profissionais.**

A atualização e revisão deste protocolo se dará de forma bienal ou sempre que se fizer necessário, sendo sua aprovação apresentada nos comitês de protocolo e de farmácia; sendo ainda sua numeração mantida geral sendo atualizada somente a nova edição. Quando houver alteração ou novos protocolos ou linhas de cuidado federais, estaduais e ou municipais o protocolo poderá ser revisado incluindo ou sendo retirado condutas anteriores.

**ANEXO I – MEDICAMENTOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO DO COFEN 801, DE 14 DE JANEIRO DE 2026, LINHA GUIA DA SESA E PROTOCOLOS E DIRETRIZES CLINICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**1.IST, saúde sexual e reprodutiva**

| ***** Documento de referência-** PCDT de Atenção Integral as pessoas com IST - 2022 | **NOME DO MEDICAMENTO** | **USO PRINCIPAL INDICAÇÃO** | **CONCENTRAÇÃO** | **APRESENTAÇÃO** | **VIA DE ADMINISTRAÇÃO** | **POSOLOGIA** | **CONTRA INDICAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aciclovir | Herpes | 200 mg | Comprimido | VO | 400mg 8/8h por 7-10 dias (1º episódio), 400mg 12/12h por 5 dias (recorrência) | pacientes com conhecida hipersensibilidade ao aciclovir ou ao valaciclovir. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Benzilpenicilina benzatina | Tratamento de sífilis | 1.200.000 UI | Suspensão injetável | VO | Recente: 2,4M UI IM dose única (1,2M cada glúteo). Tardia: 2,4M UI/ semana por 3 semanas | pacientes com hipersensibilidade às penicilinas. |
| 03 | Doxiciclina | Tratamento alternativo para sífilis exceto em gestante) | 100mg | comprimido | VO | 100mg 12/12h por 10-15 dias Doxiciclina 100mg, 1 comprimido, VO, 2x/ dia, por 7 dias | Gestação, lactação, hipersensibilidade e crianças menores de 8 anos |
| 04 | Azitromicina | Uretrites, cervicites, clamídia | 500mg e 1 g | Comprimido | VO | Clamídia: 1g VO dose única. Donovanose: 1g 1x/semana por 3 semanas | a**lergia conhecida à azitromicina História de reações alérgicas graves Problemas cardíacos** graves. **Doença hepática grave** |
| 05 | Ceftriaxona | Gonorreia, síndromes genitais complicadas | 500mg e 1g | Pó para solução injetável | IM | 500mg IM dose única + Azitromicina 1g VO dose única | -hipersensibilidade a medicação, neonatos, |
| 06 | Miconazol | Candidíase vulvovaginal | 20mg/g | Creme vaginal | USO TÓPICO | 1 aplicador à noite por 7 dias | não deve ser usado por mulheres grávidas ou em amamentação, ou por pessoas que tenham alergia ao nitrato de miconazol ou outros antifúngicos como fluconazol, cetoconazol, miconazol ou itraconazol |
| 07 | Nistatina | Candidíase vulvovaginal | 100.000 UI | Creme vaginal | USO TÓPICO | 1 aplicador à noite por 14 dias | pacientes com história de hipersensibilidade |
| 08 | Metronidazol | Tricomoníase, vaginose bacteriana e Giardia lamblia | 250mg | Comprimido | VO | 2g VO dose única ou 250mg 12/12h por 7 dias. | hipersensibilidade ao **metronidazol** ou outros derivados nitroimidazolicos; no caso de pacientes com doenca ativa do snc1 e com evidencias ou historia de discrasia sanguínea e durante o primeiro trimestre de gravidez |
| 09 | Metronidazol | Tricomoníase, vaginose bacteriana e Giardia lamblia | 100mg/g | Gel vaginal | USO TÓPICO | 1 aplicador 1x/dia por 5 dias | hipersensibilidade ao **metronidazol** ou outros derivados nitroimidazolicos; no caso de pacientes com doenca ativa do snc1 e com evidencias ou historia de discrasia sanguínea e durante o primeiro trimestre de gravidez |
| 10 | Secnidazol | Tricomoníase, | 1g | Comprimido | VO | 2g VO dose única | Hipersensibilidade aos derivados imidazólicos ou a qualquer componente do produto; Suspeita de gravidez, durante a gravidez, aleitamento |
| 11 | Ciprofloxacino | Cancroide, Donovasose | 500mg | Comprimido | VO | Cancro -Ciprofloxacinoa 500mg, 1 comprimido, VO, 2x/ dia, por 3 dias Donovanose- 2ª escolha- 1 comprimido e meio, VO, 2x/dia, por pelo menos 21 dias, ou ate a cicatrizacao das lesões (dose total: 750mg) *** de preferencia consulta médica | pacientes com história de hipersensibilidade à **Ciprofloxacina** e outros derivados quinolônicos. Crianças e adolescentes em fase de crescimento. Durante o período de gravidez1 e lactação |
| 12 | Clindamicina | Vaginose bacteriana e uretrite por Trichomonas vaginalis | 300mg | Comprimido | VO | 2x/dia, por 7 dias *** 2ª escolha | indivíduos com antecedentes de hipersensibilidade |
| 13 | Ácido tricloroacético (ATA) | Tratamento de verrugas anogenitais | 80-90% | Solução tópica | USO TÓPICO | Aplicar uma pequena quantidade com um aplicador de algodão adequado ao tamanho das lesões. Deve-se evitar o contato com a mucosa normal e permitir que a solução seque – observa-se um branqueamento semelhante a porcelana. A frequência e o numero | Uso domiciliar |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | de sessões devem variar conforme a resposta, sendo adequado iniciar com aplicações semanais. | |
| 14 | Podofilina | Tratamento de verrugas anogenitais | 10-25% | Solução tópica | USO TÓPICO | Aplicar sobre as verrugas e aguardar a secagem, evitando o contato com o tecido são. A frequência e o número de sessões variam conforme a resposta ao tratamento, sendo adequado iniciar com aplicações semanais. | Gestante e uso domiciliar |
| 15 | Imiquimode | Tratamento de verrugas anogenitais | 50mg/g | Creme | USO TÓPICO | Aplicar sobre as leões até ela desaparecer, deixar agir por cerca de 10 horas; as aplicacoes devem ser realizadas em dias alternados (tres vezes por semana)nomáximo por 16 semanas | Não dever ser usado na uretra, vagina, Colo do útero ou na parte interna do anus. |
| 16 | Itraconazol | Candidíase vaginal | 100mg | Comprimido | VO | 2 comprimidos, VO, 2x/dia, por 1 dia 2º escolha | Contraindicado para pacientes que apresentam hipersensibilidade ao fármaco1 ou aos componentes da formulação; mulheres gravidas e que desejam engravidar |
| 17 | Fluconazol | Uretrite por Candidíase vaginal | 150mg | Comprimido | VO | 150mg VO dose única | Não deve ser utilizado em pacientes com conhecida sensibilidade ao fármaco; deve ser evitado na gestação |

**2. Contracepção e saúde sexual/ reprodutiva**

***** Documento de referência:** Caderno de Atenção Básica no 26- Saúde Sexual e Reprodutiva**;** Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres; 2016

| **USO PRINCIPAL INDICAÇÃO** | **CONCENTRAÇÃO** | **APRESENTAÇÃO** | **VIA DE ADMINISTRAÇÃO** | **POSOLOGIA** | **CONTRA INDICAÇÃO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Contracepção hormonal combinada oral | 0,15 mg + 0,03 mg | Comprimido | VO | Tomar um comprimido por dia por 21 dias consecutivos, seguido de um intervalo de 7 dias sem a ingestão de comprimidos. Iniciar no 1º dia do ciclo | • trombose venosa profunda (história anterior ou atual);<br>• Tromboembolismo (história anterior ou atual);<br>• Doença vascular cerebral ou arterial coronariana;<br>• Valvulopatias trombogênicas;<br>• Distúrbios do ritmo cardíaco trombogênico;<br>• Trombofilias hereditárias ou adquiridas;<br>• Cefaleia com sintomas neurológicos focais tais como aura;<br>• Diabetes com envolvimento vascular;<br>• Hipertensão não controlada;<br>• Carcinoma da mama conhecido ou suspeito ou outra neoplasia estrogênio-dependente conhecida ou suspeita;<br>• Adenomas ou carcinomas hepáticos, ou doença hepática ativa, onde a função hepática não tenha retornado ao normal;<br>• Sangramento vaginal de etiologia a esclarecer;<br>• Pancreatite associada à hipertrigliceridemia severa (história anterior ou atual);<br>• Gravidez confirmada ou suspeita;<br>• Hipersensibilidade a qualquer um dos componentes de<br><br>Os contraceptivos orais combinados são contraindicados para uso concomitante com certos medicamentos antivirais contra o vírus da hepatite C (HCV), como ombitasvir, paritaprevir, ritonavir e dasabuvir. | |
| | 0,35 mg | Comprimido | VO | | Suspeita ou confirmação de gravidez; | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Contracepção hormonal só com progestagenio | | | | Tomar 1 comprimido ao dia, por via oral, sempre na mesma hora, ininterruptamente, iniciando o tratamento a partir do primeiro dia da menstruação. A medicação não deve ser interrompida durante o fluxo menstrual. | Suspeita ou confirmação de câncer de mama; Sangramento vaginal anormal não diagnosticado; Hipersensibilidade a algum dos componentes da formulação. | |
| Anticoncepcional injetável trimestral | 150mg/ml | Suspenção injetável | IM profundo | **1 ampola a cada 90 dias** Intervalo: a cada 12 a 13 semanas, no máximo 91 dias. É o método mais eficaz dos reversíveis (falha 0,3%).Quando aplicar a 1ª dose:Ciclo normal: nos 5 primeiros dias da menstruação (assim garante que não está grávida e já protege)Pós-parto sem amamentar: nos 5 primeiros dias pós-parto Pós-parto amamentando exclusivo: só a partir da 6ª semana Trocando da pílula: aplique até 7 dias depois do último comprimido ativo da cartela Pós-aborto: pode aplicar imediatamente | **Contraindicações absolutas** - NÃO pode usar se tiver:Gravidez confirmada ou suspeita Sangramento vaginal de causa não esclarecida Câncer de mama atual ou prévio, ou outro câncer hormônio-dependente Doença hepática grave atual (hepatite ativa, tumor de fígado) Trombose venosa profunda ou embolia pulmonar atual, ou antecedente de trombose arterial (AVC, infarto) Hipersensibilidade à medroxiprogesterona ou a qualquer componente da fórmula (alergia)**Precauções - precisa avaliar com médico antes:**Depressão grave (pode piorar)Diabetes (pode alterar glicemia)Hipertensão não controladaEnxaqueca com auraOsteoporose / fator de risco para osteoporose (uso >2 anos reduz densidade mineral óssea)Lúpus, doença renal, asma grave, epilepsiaAmamentação antes de 6 semanas pós-parto | |
| Anticoncepcional injetável | 25 mg + 5 mg/0,5 ml | Suspenção injetável | IM profundo | 1ª aplicação: no 1º dia da menstruação. Se aplicar nesse dia, já está protegida a partir da 1ª injeção.Próximas aplicações: **a cada 30** dias, com tolerância de 27 a 33 dias (3 dias antes ou 3 dias depois da data prevista). Não pode atrasar mais que isso senão perde eficácia | **NÃO pode usar se tiver**:História ou presença de derrame (AVC)História ou presença de trombose venosa profunda, embolia pulmonar, infarto, angina no peito. Hipertensão moderada ou grave (≥160x100 ou com lesão de órgão)Câncer de mama, de útero ou de vagina atual, passado ou suspeito. Sangramento vaginal sem causa esclarecida. Icterícia (pele amarelada) durante gravidez anterior ou com uso de anticoncepcional. Tumor de fígado benigno ou maligno, ou doença grave do fígado. Pancreatite atual ou prévia com triglicerídeos altos. Gravidez confirmada ou suspeita - causa malformação fetal. Alergia a qualquer componente da fórmula. Mulher que já não está em idade fértil. **Não é recomendado**:Durante amamentação (o estrogênio pode diminuir o leite - nesse caso prefere-se só progesterona 150mg | |
| Contracepção de emergência | 0,75 mg e 1,5 mg | Comprimido | VO | 01 comprimido de 1,5 mg ao dia e em dose única **Ou** 02 comprimidos de 0,75 mg ao dia dose única. | não deve ser utilizado quando houver sangramento genital anormal ou de origem desconhecida, ou quando há hipersensibilidade a quaisquer dos componentes de sua fórmula. O levonorgestrel não deve ser usado em casos de gravidez confirmada ou suspeita. | |
| Anticoncepcional injetável | 50 mg + 5 mg/0,5ml | Suspensão injetável | IM profundo | 1ª aplicação: no 1º dia da menstruação. Se aplicar nesse dia, já está protegida a partir da 1ª injeção.Próximas aplicações: **a cada 30** dias, com tolerância de 27 a 33 dias (3 dias antes ou 3 dias depois da data prevista). Não pode atrasar mais que isso senão perde eficácia Pós-parto: se não estiver amamentando, a partir do 21º dia pós-parto. Se amamentando, não é a primeira escolha por conter estrogênio.Troca de pílula para injetável: aplique no dia que tomaria a pílula, sem intervaloPós-aborto: no mesmo dia do aborto | • trombose venosa profunda (história anterior ou atual);<br>• Tromboembolismo (história anterior ou atual);<br>• Doença vascular cerebral ou arterial coronariana;<br>• Valvulopatias trombogênicas;<br>• Distúrbios do ritmo cardíaco trombogênico;<br>• Trombofilias hereditárias ou adquiridas;<br>• Cefaleia com sintomas neurológicos focais tais como aura;<br>• Diabetes com envolvimento vascular;<br>• Hipertensão não controlada;<br>• Carcinoma da mama conhecido ou suspeito ou outra neoplasia estrogênio-dependente conhecida ou suspeita;<br>• Adenomas ou carcinomas hepáticos, ou doença hepática ativa, onde a função hepática não tenha retornado ao normal;<br>• Sangramento vaginal de etiologia a esclarecer;<br>• Pancreatite associada à hipertrigliceridemia severa (história anterior ou atual);<br>• Gravidez confirmada ou suspeita; | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | • Hipersensibilidade a qualquer um dos componentes de<br><br>Os contraceptivos orais combinados são contraindicados para uso concomitante com certos medicamentos antivirais contra o vírus da hepatite C (HCV), como ombitasvir, paritaprevir, ritonavir e dasabuvir | |
| Contracepção de longa duração (LARC) | 68 mg | Implante subdérmico | Via sbdermica em face medial do braço não dominante | Após inserção duração de 3 anos | **Contra indicação absoluta-** Câncer de mama atual e demais neoplasias sensíveis a esteroides sexuais. O histórico familiar não contraindica.<br>• Gravidez. | |
| Contracepção de longa duração não hormonal | TCu 380A | Dispositivo intrauterino | INTRAUTERINO | Após inserção duração de até 10 anos | Sepse pós-parto;<br>Após aborto séptico, que é um aborto espontâneo ou induzido complicado por uma infecção pélvica;<br>Doença trofoblástica gestacional;<br>Leiomioma submucoso;<br>Cervicite causada por gonorreia ou clamídia. | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DIU hormonal - levonorgestrel | Contracepção de longa duração com liberação hormonal local | 19,5mg e 52 mg | Dispositivo intrauterino | INTRAUTERINO | Após inserção 3 a 5 anos | **Sangramento vaginal de causa não investigada:** É essencial diagnosticar a origem do sangramento antes da inserção.<br>Gravidez suspeita ou confirmada.<br>Infecção pélvica aguda ou recente.<br>Câncer de mama (atual ou passado), de colo de útero ou de endométrio.<br>Anormalidades que distorçam a cavidade uterina.<br>Doença hepática aguda ou tumor no fígado. |

*** Sobre a inserção de DIU e do Implante Subdermico é necessário que o profissional enfermeiro passe por capacitação especifica.

### 3.Atenção à Saúde da Mulher

***** Documento de referência:** Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres; 2016

| **USO PRINCIPAL INDICAÇÃO** | **CONCENTRAÇÃO** | **APRESENTAÇÃO** | **VIA DE ADMINISTRAÇÃO** | **POSOLOGIA** | **CONTRA INDICAÇÃO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Analgésico/ Antitérmico | 500 mg | Comprimido | VO | **1 a 2 comprimidos**<br>**6/6 horas**<br>**Máximo 8 comprimidos/dia.** | · Não usar em grávidas no 3º trimestre,<br>· caso de alergia, problemas de medula óssea<br>· Evitar dose alta se tem problema nos rins ou fígado<br>· Se tiver febre persistente, dor de garganta, manchas na pele após uso, suspenda e procure médico | |
| Ressecamento vaginal ou colpite atrófica | 1 mg/g | Creme vaginal | VIA VAGINAL | Usar durante 21 dias, com pausa 5 dias antes da realização do exame | • Diagnóstico atual, história anterior ou caso suspeito de câncer de mama;<br>• Suspeita ou casos confirmados de tumores malignos estrogênio-dependentes (ex. câncer endometrial);<br>• Sangramento vaginal sem diagnóstico;<br>• Hiperplasia endometrial não tratada;<br>• Tromboembolia venosa atual ou prévia (trombose venosa profunda, embolia pulmonar);<br>• Distúrbios trombofílicos conhecidos (por exemplo: deficiência de proteína C, proteína S, ou de antitrombina.<br>• Doença tromboembólica arterial recente ou ativa (ex. angina, infarto do miocárdio)<br>• Doença hepática aguda, ou história de doença hepática enquanto os testes de função hepática não retornarem aos níveis normais;<br>• Hipersensibilidade conhecida aos componentes da fórmula;<br>• Porfiria;<br><br>Este medicamento é contraindicado para uso por homens.<br>Este medicamento é contraindicado para uso por grávidas | |
| | 300-600 mg | Comprimido | VO | 3 ou 4 vezes ao dia | Insuficiência cardíaca | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Analgésico/ Antitérmico/ Dismenorréia | | | | | Elevado risco de doenças cardiovasculares, como infarto agudo do miocárdio.<br>Gastrite ou úlcera péptica.<br>Insuficiência renal.<br>Doença hepática avançada, como cirrose.<br>Hipertensão mal controlada.<br>Sangramentos ativos.<br>Trombocitopenia (nível sanguíneo de plaquetas muito baixo).<br>Hipercalemia (níveis elevados de potássio no sangue).<br>Grávidas, especialmente no terceiro trimestre. | |
| Antiespasmódico/ Dismenorréia | 10 mg | Comprimido | VO | 1 comprimido 3 a 5 vezes ao dia | Pacientes com hipersensibilidade conhecida ao butilbrometo de escopolamina ou a qualquer componente da formula.<br>Pacientes com glaucoma de ângulo fechado não tratado<br>Pacientes com hipertrofia prostática com retenção urinária<br>Pacientes com estenoses mecânicas no trato gastrintestinal<br>Pacientes íleo paralítico ou obstrutivo<br>Pacientes com megacólon<br>Pacientes com taquicardia<br>Pacientes com miastenia gravis | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Paracetamol | Analgésico/ Antitérmico | 500-750 mg | Comprimido | **VO** | **Adultos e crianças > 12 anos**<br>Dose usual: 500 ou 750mg, VO, 3 a 5 vezes ao dia.<br>Dose máxima: 4g/dia.<br>**Crianças:**<br>Dose usual: 10 a 15mg/kg, VO, em intervalos de 4 a 6h.<br>Dose máxima: 5 doses/dia. | Alergia ao paracetamol e a seus componentes e problemas hepáticos |
| nimesulida | Dismenorréia | 100 mg | Comprimido | VO | 1 comprimido 2 vezes ao dia<br>Tomar junto com refeições | Hipersensibilidade individual ao produto, ao ácido acetilsalicílico ou a outros fármacos antiinflamatórios não-esteróides; hemorragias1 gastrointestinais; úlcera péptica2 em fase ativa, disfunção hepática3 de moderada a grave e disfunção renal4 grave (clearance de creatinina5 abaixo de 30 ml/min). |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Infecção doTrato Urinário (ITU) não complicada - agentes de primeira linha | 100 mg | Comprimido | VO | 1 comprimido 6/6 horas por 7 a 10 dias | Pacientes grávidas no período de 38 a 42 semanas de gestação;<br>Neonatos com menos de 1 mês de idade gera risco de anemia hemolítica<br>Anuria, oligúria ou com depuração da creatinina [CrCl] <60 mL / minuto ou creatinina sérica elevada;<br>Histórico prévio de icterícia colestática ou disfunção hepática associada ao seu uso prévio;<br>Hipersensibilidade conhecida à nitrofurantoína ou componentes da formulação;<br>Não usar em crianças <1 mês de idade (com risco aumentado de anemia hemolítica). |
| ITU não complicada - agentes de primeira linha | 400mg + 80mg | Comprimido | **VO** | 2 comprimidos cada 12 horas por 3 dias | · casos de lesões graves do parênquima hepático e a pacientes com insuficiência renal grave, caracterizada pela depuração de creatinina < 15 mL/min.<br>· história de hipersensibilidade à sulfonamida ou trimetoprima ou a qualquer um dos componentes da formulação. |
| ITU não complicada - agentes de segunda linha, devem ser utilizadas somente na presença de resistência | 500mg | Comprimido | **VO** | 500mg, VO dose única para gonorreia<br><br>01 cp de 12/12h por 7 a 14 dias | Hipersensibilidade ao ciprofloxacino ou a outro derivado quinolônico ou a qualquer componente da fórmula;<br>Administração concomitante com tizanidina. |
| | 750mg | Comprimido | **VO** | 01 cp ao dia por 5 dias | Hipersensibilidade a levofloxacina, qualquer componente da formulação ou outras quinolonas |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITU não complicada - agentes de segunda linha, devem ser utilizadas somente na presença de resistência | | | | | | |
| Sulfato ferroso | Suplementação no puerpério/Anemia | 40 mg de ferro elementar | Comprimido | **VO** | 01 comprimido ao dia até 3 meses após o parto | hemocromatose1, hemossiderose2, hipervitaminoses do complexo B, pancreatite3 crônica, tuberculose4 pulmonar ativa, cirrose5 hepática6, outras anemias que não sejam essencialmente ferroprivas e hipersensibilidade a qualquer dos componentes das fórmulas |

## 4. Pré Natal

***** Documento de referência:** Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres; 2016; Caderno de atenção básica 32; Caderno dos Programas Nacionais de suplementação de macronutriente ; Linha Guia Rede Materno Infantil , SESA 2026 e PCDT de Atenção Integral as pessoas com IST – 2022

| NOME DO MEDICAMENTO | USO PRINCIPAL INDICAÇÃO | CONCENTRAÇÃO | APRESENTAÇÃO | VIA DE ADMINISTRAÇÃO | POSOLOGIA | CONTRA INDICAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aciclovir | Herpes simples | 200 mg | Comprimido | **VO** | 400mg 8/8h por 7-10 dias (1º episódio), 400mg 12/12h por 5 dias (recorrência) | pacientes com conhecida hipersensibilidade ao aciclovir ou ao valaciclovir. | |
| Ácido acetilsalicílico | profilaxia de pré- eclâmpsia | 100 mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido dia ( 12 a 36 semanas ) | se a paciente reportar alergia ao ácido acetil salicílico, a medicação não deve ser prescrita e não há medicações que possam ser utilizadas como substitutas; se a paciente apresentar intercorrências durante a gestação, como quadros hemorrágicos (Ex. placenta prévia, sangramento gengival de repetição) ou possuir indicação de tratamento cirúrgico (Ex. procedimentos dentários) deve-se ponderar a suspensão do ácido acetil salicílico. O ácido acetil salicílico deve suspenso na suspeita ou diagnóstico de dengue. Se ocorrer o diagnóstico de pré-eclâmpsia o AAS deve ser suspenso, a fim de se evitar sangramentos durante o parto emergencial. | |
| Ácido fólico | Suplementação no pré- natal/prevenção de defeitos do tubo neural/ Anemia megaloblástica | 5 mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido ao dia até o final da gravidez, podendo ser prescrito para mulheres que estão tentando engravidar | - anemia perniciosa (falta de vitamina B12) | |
| Ácido fólico | Suplementação no pré- natal/prevenção de defeitos do tubo neural/ Anemia megaloblástica | 0,2 mg/ml | Solução oral | **VO** | 40gotas – 1x ao dia | - anemia perniciosa (falta de vitamina B12) | |
| Alfa-metildopa | Hipertensão arterial | 250 mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido 8/8 horas | *** passar em consulta médica de forma prioritária | |
| Amoxicilina | Antibioticoterapia | 500 mg | Cápsula | **VO** | Tomar 1 comprimido de 8/8 horas por 7 a 10 dias | Pacientes com história de reações alérgicas e hipersensibilidade a amoxicilinas, às penicilinas e/ou a qualquer componente da formulação. | |
| Azitromicina | Antibioticoterapia | 500 mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido por 3 dias Ou 2 comprimidos dose única | em caso de hipersensibilidade conhecida à **azitromicina**, eritromicina e/ou demais componentes da formulação e/ou a qualquer um dos antibióticos macrolídeos. | |
| Cefalexina | Infecção urinária Bacteriúria | 500 mg | Cápsula | **VO** | Tomar 1 comprimido de 6/6 horas por 7 a 10 dias. | pacientes alérgicos às cefalosporinas e a outros antibióticos beta-lactâmicos, bem como a pacientes com histórico de hipersensibilidade a qualquer componente da formulação. | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ceftriaxona | Infecção urinária<br>Cervicite | 500 e 1.000 mg | Pó para solução injetável | **IM** | | não deve ser utilizada em pacientes com reconhecida alergia1 aosantibióticos do grupo das cefalosporinas e penicilinas | |
| Dimeticona | Flatulência | 40 e 120 mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido 6/6 horas | contra-indicado em caso de hipersensibilidade conhecida à **dimeticona** e/ou demais componentes da formulação. | |
| Carbonato de cálcio | profilaxia de pré- eclâmpsia | 500mg | comprimido | **VO** | 1 comprimido 3 vezes ao dia (com as refeições)<br>12-36ª semana | não deve ser usado por pacientes que já tiveram reação de hipersensibilidade ao fármaco ou a qualquer outro componente da fórmula. O uso também é proibido em pacientes com hipercalemia, hipercalciuria, nefrocalcinose e nefrolitíase, ou em pacientes que fazem uma dieta com baixo teor de fósforo. | |
| Dipirona | Analgésico/ Antitérmico | 500 mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido - 1-4x/dia | · Não usar em grávidas no 3º trimestre,<br>· caso de alergia, problemas de medula óssea<br>· Evitar dose alta se tem problema nos rins ou fígado<br>Se tiver febre persistente, dor de garganta, manchas na pele após uso, suspenda e procure médico | |
| Hidróxido de alumínio | Pirose | 35,6 mg + 37 mg/ml | Suspensão oral | **VO** | 2 colheres das de chá(10ml) em meio copo de água ou leite, cerca de uma hora após as refeições. | Alergia aos componentes da fórmula.<br>Não utilize este medicamento se tiver doença nos rins e dor abdominal aguda. | |
| Hioscina/ Butilescopolamina | Cólicas | 10 mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido 8/8 horas | se sofrer de Miastenia gravis (fraqueza dos músculos voluntários) ou megacólon (dilatação anormal do intestino grosso);<br>- se sofrer de alguma doença hereditária rara que possa ser incompatível com algum excipiente do medicamento. | |
| Metoclopramida | Antieméticos<br>/Hiperêmese | 10 mg | Comprimido | **VO** | Tomar 1 comprimido de 8/8 horas. | hipersensibilidade a metoclopramida ou a qualquer componente da fórmula; resença de hemorragia | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | gastrintestinal, obstrução mecânica ou perfuração gastrintestinal; epilepsia; | |
| Metoclopramida | Antieméticos /Hiperêmese | 4 mg/ml | Solução oral | **VO** | 50gotas 8/8 horas | hipersensibilidade a metoclopramida ou a qualquer componente da fórmula; resença de hemorragia gastrintestinal, obstrução mecânica ou perfuração gastrintestinal; epilepsia; | |
| Metronidazol | Corrimento vaginal | 250 mg | Comprimido | **VO** | Tomar 2 comprimidos de 12/12 horas, por 7 dias. | pacientes com historia pregressa de hipersensibilidade ao **metronidazol** ou outros derivados nitroimidazolicos; no caso de pacientes com doenca ativa do snc1 e com evidencias ou historia de discrasia sanguinea. em pacientes com tricomoniase, o produto e contra-indicado durante o primeiro trimestre de gravidez | |
| Metronidazol | Corrimento vaginal | 5% | Creme vaginal | **VIA TÓPICA VAGINAL** | Aplicar, via vaginal, à noite ao deitar-se, por 5 dias | pacientes com historia pregressa de hipersensibilidade ao **metronidazol** ou outros derivados nitroimidazolicos; no caso de pacientes com doenca ativa do snc1 e com evidencias ou historia de discrasia sanguinea. em pacientes com tricomoniase, o produto e | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | contra-indicado durante o primeiro trimestre de gravidez | |
| Nitrofurantoína | Infecção urinária | 100 mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido de 6/6 horas, por 10 dias (evitar após a 36ª semana de gestação); | casos de anúria, oligúria ou insuficiência renal com depuração de creatinina abaixo de 60mL/ minuto/1,73m2. **últimas semanas da gestação (38-42 semanas) e em crianças com menos de um mês.** pacientes com hipersensibilidade conhecida à Nitrofurantoína ou a qualquer componente da formulação ou com história prévia de doença hepática tóxica com colestase associada à Nitrofurantoína. | |
| Paracetamol | Analgésico/ Antitérmico | 500 mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido 6/6 horas ou se tiver dor e/ou febre | Alergia ao paracetamol e a seus componentes e problemas hepáticos | |
| Paracetamol | Analgésico/ Antitérmico | 100 mg/ml | Solução oral | **VO** | 40-50 gotas 6/6 horas | Alergia ao paracetamol e a seus componentes e problemas hepáticos | |
| Penicilina benzatina | Sífilis | 1.200.000 UI | Pó para solução injetável | **IM** | Recente: 2,4M UI IM dose única (1,2M cada glúteo). Tardia: 2,4M UI/semana por 3 semanas | pacientes com hipersensibilidade às penicilinas. | |
| Sulfato ferroso | Suplementação no pré-natal | 40 mg | Comprimido | **VO** | 01 comprimido ao dia até 3 meses após o parto<br>Caso de anemia leve e moderada *** 1 comp antes do café + 2 comprimidos antes do almoço (dose máxima de 200 mg/dia) | hemocromatose1, hemossiderose2, hipervitaminoses do complexo B, pancreatite3 crônica, tuberculose4 pulmonar ativa, cirrose5 hepática6, outras anemias que não sejam essencialmente ferroprivas e hipersensibilidade a qualquer dos componentes das fórmulas | |
| Sulfato ferroso | Suplementação no pré-natal | 25 mg/ml | Solução oral | **VO** | **40 gotas** ao dia até 3 meses após o parto<br>Caso de anemia leve e moderada *** **40 gotas** antes do café + 80 gotas antes do almoço (dose máxima de 200 mg/dia) | hemocromatose1, hemossiderose2, hipervitaminoses do complexo B, pancreatite3 crônica, tuberculose4 pulmonar ativa, cirrose5 hepática6, outras anemias que não sejam essencialmente ferroprivas e hipersensibilidade a qualquer dos componentes das fórmulas | |

## 5. Atenção à Saúde da Criança

***** Documento de referência:** AIDIPI Criança: 2 meses a 5 anos, 2017 Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A e Caderno dos programas de Micronutrientes ; Linha Guia de Cuidado de Saúde da Criança –SESA

| NOME DO MEDICAMENTO | USO PRINCIPAL INDICAÇÃO | CONCENTRAÇÃO | APRESENTAÇÃO | VIA DE ADMINISTRAÇÃO | POSOLOGIA | CONTRA INDICAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amoxicilina | pneumonia ou infecção aguda do ouvido | 250 mg/5 ml | Suspensão oral | VO | 50 mg/kg/dia<br>Dar de 12 em 12 horas<br>7-8 dias | Pacientes com história de reações alérgicas e hipersensibilidade a amoxicilinas, às penicilinas e/ou a qualquer componente da formulação | |
| Amoxilina com clavulanato | infecção moderada de garganta | | Suspensão oral | | 50 mg/kg/dia<br>Dar de 12 em 12 horas<br>10 dias | Pacientes com história de reações alérgicas e hipersensibilidade a amoxicilinas, às penicilinas e/ou a qualquer componente da formulação | |
| Penicilina benzatina | Infecção moderada de garganta | 600.000 UI | Pó para suspensão injetável | IM | <25 kg – dose única<br>>25kg- usar 1.200.000 UI dose única | pacientes com hipersensibilidade às penicilinas. | |
| Ceftriaxona | Disenteria | 500 mg | Pó para suspensão injetável | IM | 50 mg/kg/dia<br>Dar a cada 24 horas<br>3 dias<br>*** quadro 3 - abaixo | não deve ser utilizada em pacientes com reconhecida alergia1 aos antibióticos do grupo das cefalosporinas e penicilinas | |
| Sulfametoxazol | Disenteria/Cólera | 200 mg + 40 mg/5 ml) | Suspensão oral | VO | 40 mg/kg/dia | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| + trimetoprim | | | | | Dar de 12 em 12 horas<br>5 dias | · casos de lesões graves do parênquima hepático e a pacientes com insuficiência renal grave, caracterizada pela depuração de creatinina < 15 mL/ min.<br>história de hipersensibilidade à sulfonamida ou trimetoprima ou a qualquer um dos componentes da formulação. | |
| Azitromicina | Cólera | 200 mg/5ml | Suspensão oral | VO | 20 mg/kg<br>Dose única | indivíduos com hipersensibilidade à Azitromicina Di-Hidratada, eritromicina, a qualquer antibiótico macrolídeo, cetolídeo ou a qualquer componente da fórmula. | |
| Paracetamol | febre, dor de ouvido e dor de garganta | 200 mg/ml | Solução oral | VO | 1 gota/kg/dose<br>de 6/6h, se necessário | Alergia ao paracetamol e a seus componentes e problemas hepáticos | |
| Dipirona | febre, dor de ouvido e dor de garganta | 500 mg/ml | Solução oral | VO | 1 gota/2 kg/dose<br>de 6/6h, se necessário | · Não usar em grávidas no 3º trimestre,<br>· caso de alergia, problemas de medula óssea<br>· Evitar dose alta se tem problema nos rins ou fígado<br>Se tiver febre persistente, dor de garganta, manchas na pele após uso, suspenda e procure médico | |
| Ibuprofeno | febre, dor de ouvido e dor de garganta | 50 mg/ml | Solução oral | VO | **2 gotas/kg/dose de 8/8h, se necessário** | hipersensibilidade prévia ao **ibuprofeno** ou a qualquer componente da formulação. não utilizar<br>em indivíduos com úlcera péptica1 ativa, sangramento gastrintestinal ou em casos em que o ácido acetilsalicílico, iodeto e outros antiinflamatórios não-esteróides tenham induzido asma2, rinite3, urticária4, pólipo5 nasal, angiodema, broncoespasmo6 e outros sintomas7 de reação alérgica8 ou anafilática.<br>evitar o uso durante | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | o período de gravidez9 ou lactação10, exceto por orientação médica.<br>este medicamento é contra-indicado para uso em crianças menores de 6 meses de idade. | |
| Mebendazol | Verminose/anemia | 100 mg/5 ml | Suspensão oral | VO | 5 ml , duas vezes por dia, durante três dias<br>Repetir tratamento em 15 dias | **pacientes com história de hipersensibilidade ao** fármaco**1; e também durante a** gravidez**2 e a** lactação**3.** | |
| Albendazol | Verminose/anemia | 40 mg/ml | Suspensão oral | VO | Dose única: 5ml - 40 mg/kg/dia para crianças 1- 2 anos<br>Maiores de 2 anos- 10 ml dose única<br>Repetir em 15 dias | não deve ser usado durante a gravidez2, ou em mulheres com possibilidades de engravidar. Deve-se assegurar, antes de utilizar o produto, de que não há processo de gravidez2 para mulheres em idade fértil (15/40 anos), recomenda-se a administração de **Albendazol** no período de 7 dias após o início da menstruação | |
| Albendazol | Verminose/anemia | 400mg | Comprimido | VO | 1 comprimido dose única<br>Repetir em 15 dias | não deve ser usado durante a gravidez2, ou em mulheres com possibilidades de engravidar. Deve-se assegurar, antes de utilizar o produto, de que não há processo de gravidez2 para mulheres em idade fértil (15/40 anos), recomenda-se a administração de **Albendazol** no período de 7 dias após o início da menstruação | |
| Sulfato ferroso | Suplementação profilática/anemia | 5 mg/ml | Xarope | VO | 3 mg/kg/dia 1 ml = 25 mg de ferro Elementar<br>***quadro abaixo | hemocromatose1, hemossiderose2, hipervitaminoses do complexo B, pancreatite3 crônica, tuberculose4 pulmonar ativa, cirrose5 hepática6, outras anemias que não sejam essencialmente ferroprivas e hipersensibilidade a qualquer dos componentes das fórmulas | |
| Sulfato ferroso | Suplementação profilática/anemia | 25 mg/ml | Solução oral | VO | 3 mg/kg/dia 1 ml = 25 mg de ferro Elementar<br>Quadro abaixo | hemocromatose1, hemossiderose2, hipervitaminoses do complexo B, pancreatite3 crônica, tuberculose4 pulmonar ativa, cirrose5 hepática6, outras anemias que não sejam essencialmente ferroprivas e hipersensibilidade a qualquer dos componentes das fórmulas | |
| Vitamina A | Suplementação em crianças e puérperas em áreas prioritárias | 100.000 UI e 200.000 UI | Solução oral | VO | 6meses-11 meses – 100.000UI<br>12 meses a 59 meses-200.000 UI<br>***repetir a cada 6 meses | Vitamina A pode ter contraindicações, especialmente quando consumida em excesso. O excesso de vitamina A, conhecido como hipervitaminose A, pode causar efeitos adversos significativos, incluindo:<br>• Problemas de visão<br>• Dores de cabeça<br>• Náuseas e vômitos<br>• Fadiga<br>• Alterações na pele | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Além disso, mulheres grávidas devem ter cuidado com a ingestão de vitamina A, pois doses excessivas podem levar a malformações congênitas no feto. |
| Ondansetrona | Desidratação em uso de Plano B com vômitos | 4mg | Comprimido dispersível | VO | 6 meses a 2 anos – 2mg – 8/8 horas<br>Maiores de 2 anos- 4mg- 8/8 horas | pacientes com hipersensibilidade aos componentes da fórmula |
| Sais de reidratação oral (SRO) | Desidratação | Cloreto de sódio: 45 mmol/L Cloreto de potássio: 20 mmol/L Citrato trissódico di-hidratado: 10 mmol/L | Pó para solução oral | VO | 75 ml /kg nas primeiras 4 horas<br>Após manter 50 -200ml após cada evacuação<br>***quadra a baixo | |

****A DOSAGEM DAS MEDICAÇÕES ACIMA ESTA DETALHADA NOS QUADROS ABAIXO RETIRADOS DO DOCUMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:**AIDIPI Criança: 2 meses a 5 anos, 2017**

**6. Tuberculose e hanseníase**

***** Documento de referência:** Manual de recomendações para controle de Tuberculose no Brasil- esquema 2RHZE/4RH e tratamento de ILTB; Manual de TB e Diretrizes de Hanseníase – uso em esquemas RH e PQT; Manual de TB- Esquema Básico para tratamento de TB em adultos e adolescente ; Diretrizes para Vigilância , atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública; Nota Informativa do Ministério da saúde n 4/2024.

| NOME DO MEDICAMENTO | USO PRINCIPAL INDICAÇÃO | CONCENTRAÇÃO | APRESENTAÇÃO | VIA DE ADMINISTRAÇÃO | POSOLOGIA | CONTRA INDICAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Isoniazida | Tratamento da tuberculose e Infecção Latente da Tuberculose | 100 e 300 mg | Comprimido | VO | ***ATENÇÃO AO QUADRO ABAIXO | | |
| Rifampicina | Tuberculose e hanseníase | 300 mg | Comprimido | **VO** | ***ATENÇÃO AO QUADRO ABAIXO | **PCDT Hanseníase 2022** | |
| Pirazinamida | Tuberculose – fase intensiva | 500 mg | Comprimido | **VO** | ***ATENÇÃO AO QUADRO ABAIXO | | |
| Cloridrato de etambutol | Tuberculose – fase intensiva | 400 mg | Comprimido | **VO** | ***ATENÇÃO AO QUADRO ABAIXO | | |
| Rifampicina + isoniazida + pirazinamida + etambutol (RHZE) | Tuberculose – comprimidos combinados adultos | 150/75/400/275 mg | Comprimidos em doses fixas combinadas | **VO** | ***ATENÇÃO AO QUADRO ABAIXO | | |
| Rifampicina + isoniazida (RH) | Tuberculose – fase de manutenção | 300/150 mg ou 150/75 mg | Comprimidos em doses fixas combinadas | **VO** | ***ATENÇÃO AO QUADRO ABAIXO | | |
| Dapsona | Hanseníase – parte da PQT | 100 mg e 50 mg | Comprimido | **VO** | ***ATENÇÃO AO QUADRO ABAIXO | **PCDT Hanseníase 2022** | |
| Clofazimina | Hanseníase – parte da PQT | 50mg e 100 mg | Cápsula | **VO** | ***ATENÇÃO AO QUADRO ABAIXO | **PCDT Hanseníase 2022** | |
| Rifapentina (P) + Isoniazida (H) | Tratamento de ILTB | 150mg+300mg | Comprimido | **VO** | ***ATENÇÃO AO QUADRO ABAIXO | **PCDT Hanseníase 2022** | |

**7. Diabetes, hipertensão e risco cardiovascular**

***** Documento de referência:** Caderno de Atenção Básica Nº 36- DM ; Caderno de Atenção Básica Nº 37 – HAS / Caderno de atenção básica Nº 14- Prevenção clínica de doença cardiovascular; Linha Guia de Diabetes Mellitus e Linha Guia de Hipertensão Arterial SESA 2018

**OBSERVAÇÃO**- os seguintes medicamentos anti-hipertensivos e anti glicemiantes poderão ser prescritos em receita de repetição com validade de 30 dias ou até nova avaliação médica. Orienta-se que o enfermeiro não realize a primeira prescrição desses medicamentos sendo o cuidado do paciente hipertenso e diabético compartilhado com o médico da unidade.

**EXCEÇÃO-** Somente será aceito primeira prescrição em caso de gestante previamente Hipertensa a troca do anti-hipertensivo de uso rotineiro pré gravídico para METILDOPA 250 mg- 1 comprimido de 8/8 horas, inicialmente até avaliação médica.

**8. Tabagismo**

***** Documento de referência:** Caderno de Atenção Básica Nº 40- Controle do tabagismo (cuidado da pessoa tabagista na APS) Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo. Somente serão prescritos para pacientes que estiverem no Programa de Tabagismo do Município participando do grupo de Tabagismo.

| | NOME DO MEDICAMENTO | USO PRINCIPAL INDICAÇÃO | CONCENTRAÇÃO | APRESENTAÇÃO | VIA DE ADMINISTRAÇÃO | POSOLOGIA | CONTRA INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Nicotina | | 2mg | Goma de mascar | Uso oral/ absorção pela mucosa oral | . | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Terapia de reposição de nicotina no tratamento de pessoas tabagista | | | Não engolir<br><br>***Deve-se mascar a goma, sem parar, por 30 minutos, até o surgimento de um sabor forte ou uma leve sensação de formigamento. Nesse momento, deve-se parar de mascar. A goma deve ser mantida entre a bochecha e a gengiva por aproximadamente 2 minutos ou até que desapareça o sabor ou o formigamento (tempo necessário para absorver a nicotina). Voltar a mascar lentamente a goma, repetindo o processo, por 30 minutos, para uma segunda liberação de nicotina. Além disso, antes do uso da goma, é indicado ingerir um copo de água para neutralizar o pH bucal e para remoção de resíduos alimentares | 1ª a 4ª semana: 1 goma de 2mg a cada 1 a 2 horas;<br>5ª a 8ª semana: 1 goma de 2mg a cada 2 a 4 horas;<br>9ª a 12ª semana: 1 goma de 2 mg a cada 4 a 8 horas.<br>A quantidade máxima é de 15 gomas de 2mg de nicotina/dia. | Incapacidade de mascar, lesões na mucosa bucal, úlcera péptica, sub-luxação na articulação temporomandibular (ATM) e uso de próteses dentárias móveis. |
| **02** | Nicotina | Terapia de reposição de nicotina no tratamento de pessoas tabagista<br><br>De 6 a 10 cigarros/dia: iniciar com adesivo de 7 mg/dia.<br>De 11 a 19 cigarros/dia: iniciar com adesivo de 14 mg/dia.<br>Vinte (20) ou mais cigarros/dia: iniciar com adesivo de 21 mg/dia. | 7mg<br>14 mg<br>21 mg | Adesivo transdérmico | Uso cutâneo<br><br>***Deve-se aplicar o adesivo pela manhã, em áreas cobertas (parte superior do tórax ou regiões anteriores, posteriores e superiores laterais do braço). Fazer rodízio entre os locais e trocar na mesma hora do dia. Evitar exposição solar no local | Adesivos:<br>***de acordo com quantidade de cigarros<br>1ª a 4ª semana: adesivo de 21mg a cada 24 horas;<br>5ª a 8ª semana: adesivo de 14mg a cada 24 horas;<br>9ª a 12ª semana: adesivo de 7mg a cada 24 horas. | História recente de IAM (nos últimos 15 dias), arritmias cardíacas graves (fibrilação atrial), *angina pectoris* instável, doença vascular isquêmica periférica, úlcera péptica, doenças cutâneas, gravidez e lactação |

***** Importante-** medicamento proveniente do estado que somente é dispensados mediante a participação do paciente nos grupos terapêuticos.

**Dengue**

*** **Documento de referência:** Dengue-Manual de enfermagem; Nota técnica 001/2024- Comitê de operações de emergência em saúde COFEN- Competências e atribuições do enfermeiro para enfrentamento a epidemia de dengue em situação de emergência em saúde pública

| NOME DO MEDICAMENTO | USO PRINCIPAL INDICAÇÃO | CONCENTRAÇÃO | APRESENTAÇÃO | VIA DE ADMINISTRAÇÃO | POSOLOGIA | CONTRA INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dipirona sódica | analgésico/ antipirético | 50 mg/mL e 500 mg/mL | Solução oral (gotas/xarope | **VO** | 20 gotas (500 mg/ml – 1 ml = 20 gotas) 6/6 horas<br>Criança- 10 mg/kg/dose de 6 em 6 horas | · Não usar em grávidas no 3º trimestre,<br>· caso de alergia, problemas de medula óssea<br>· Evitar dose alta se tem problema nos rins ou fígado<br>Se tiver febre persistente, dor de garganta, manchas na pele após uso, suspenda e procure médico |
| Dipirona sódica | analgésico/ antipirético | 500 mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido (500 mg) de 6 em 6 horas | · Não usar em grávidas no 3º trimestre,<br>· caso de alergia, problemas de medula óssea<br>· Evitar dose alta se tem problema nos rins ou fígado<br>Se tiver febre persistente, dor de garganta, manchas na pele após uso, suspenda e procure médico |
| Paracetamol | analgésico/ antipirético | 200mg/ml | Solução oral | **VO** | 40 – 55 gotas de 6 em 6 horas. | Alergia ao paracetamol e a seus componentes e problemas hepáticos |
| Paracetamol | analgésico/ antipirético | 500mg | Comprimido | **VO** | 1 comprimido (500 a 750 mg) de 6 em 6 horas. | Alergia ao paracetamol e a seus componentes e problemas hepáticos |
| Sais de reidratação oral (SRO) | Hidratação oral | Cloreto de sódio: 45 mmol/L Cloreto de potássio: 20 mmol/L Citrato trissódico di-hidratado: 10 mmol/L<br>Glicose anidra: 75 mmol/L | Pó para solução oral | **VO** | 80ml/kg/dia | |
| Soro Fisiológico | Hidratação venosa | 500 mL | Solução endovenosa | **EV** | 40ml/kg/4horas.- Grupo B | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,9% | | | | | 20ml/kg/h, Grupo C | *****pacientes do grupo C com comorbidades e que não respondam a hidratação inicial devão ser encaminhado ao médico da unidade** |

**IMPORTANTE-** suspeita de dengue deve ser notificado, seguir a Classificação de risco e manejo da dengue, sendo que em caso de paciente do grupo A e B podem ser conduzido pelo enfermeiro; porém o C e o D devem obrigatoriamente passar por avaliação médica.

**Profilaxia pós exposição (PEP) e Profilaxia pré exposição ( PrEP) ao HIV**

*** **Documento de referência**: PCDT para Manejo da Infecção pelo HIV ; Protocolo Clinico para profilaxia Pós Exposição de Risco a Infecção do HIV, ISF e Hepatites Virais ; PCDT para profilaxia pré exposição oral a infecção pelo HIV

***** PEP-** será realizado a princípio somente na UPA onde estará disponibilizado o medicamento e atendimento médico 24 horas

*** PrEP-

| NOME DO MEDICAMENTO | USO PRINCIPAL INDICAÇÃO | CONCENTRAÇÃO | APRESENTAÇÃO | VIA DE ADMINISTRAÇÃO | POSOLOGIA | CONTRA INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| fumarato de tenofovir desoproxila (TDF) + entricitabina (FTC) | Antirretroviral utilizado em PrEP | 300mg + 200 mg | Comprimido | **VO** | **Conforme quadro abaixo** | Resultado de teste de HIV reagente. › Clearance de creatinina (ClCr) estimado abaixo de 60 mL/minuto. |

**Paciente com lesão**

******* coberturas especiais manter a avaliação pelo enfermeiro e solicitar

| NOME DO MEDICAMENTO | USO PRINCIPAL INDICAÇÃO | CONCENTRAÇÃO | APRESENTAÇÃO | VIA DE ADMINISTRAÇÃO | POSOLOGIA | CONTRA INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sulfadiazina de prata | Lesão pouco exsudativa com sinais de infecção | 10 mg/g | Creme | Via Tópica | 1 aplicação ao dia em camada fina Duração máxima de 7 a 14 dias , após suspender reavaliar ; utilizar outro correlato ou cobertura num intervalo de 7 a 14 dias | Deve ser evitado em gestantes a termo, recém-natos até dois meses e prematuros Região dos olhos |
| Miconazol creme | Infecções na pele/unha por fungo. | 20mg/g 2% | creme | Via tópica | 2 aplicações ao dia por cerca de 2 a 5 semanas | hipersensibilidade aos componentes da fórmula. O nitrato de miconazol não deve ser utilizado na região dos olhos. |
| Dexametasona | doenças inflamatórias e pruriginosas | 1mg/g | creme | Via tópica | 2 ou 3 vezes por dia 2 semanas | tuberculose da pele, varicelas (catapora), infecção por fungo ou herpes simples. Não usar se possuir história de hipersensibilidade (alergia) conhecida aos componentes da fórmula. Não aplicar no ouvido se houver perfuração na membrana do tímpano. Não usar este medicamento para problemas oculares. |

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**A8564F1C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EMENTA: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento

**OBJETO: Solicitar processo de compra direta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, visando à realização de 300 (trezentos) exames de PSA (Antígeno Prostático Específico), destinados ao atendimento da população masculina do Município de Guaraci.**
**DESPACHO**
**Considerando que a campanha Novembro Azul tem como objetivo conscientizar a população masculina sobre a importância dos cuidados com a saúde, incentivando a prevenção, a realização de avaliações periódicas e a identificação precoce de possíveis alterações relacionadas à saúde da próstata;portanto a necessidade de fortalecer as ações de promoção e prevenção à saúde do homem no Município de Guaraci, proporcionando maior acesso aos serviços de saúde e incentivando a procura pelos atendimentos preventivos, especialmente entre a população masculina que, muitas vezes, deixa de realizar acompanhamento regular;**
**A disponibilização dos exames de PSA contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, possibilitando que os pacientes contemplados tenham acesso à avaliação laboratorial, cujos resultados deverão ser analisados por profissional médico para a devida orientação, investigação e acompanhamento, quando necessário;**
**O interesse público envolvido na realização da campanha e a importância de promover ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população, bem como para o fortalecimento da atenção integral à saúde do homem;**
**AUTORIZO a abertura do processo de compra direta para a contratação pretendida, visando à realização de 300 (trezentos) exames de PSA, devendo o setor competente providenciar a pesquisa de preços, a análise da proposta mais vantajosa e a instrução do processo com os documentos necessários, observando a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.**
**Encaminhe-se ao setor responsável para as providências cabíveis.**
***A realização da campanha Novembro Azul, voltada à conscientização sobre a saúde do homem, à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata;voltada à necessidade de ampliar o acesso da população masculina aos serviços de prevenção e avaliação da saúde, incentivando os cuidados preventivos e possibilitando a identificação de possíveis alterações que necessitem de investigação e acompanhamento médico;***
***III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.***

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***39*** no valor **R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)).** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| .....<br>**ALEX FERNANDES MONTEIRO**<br>**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** | .....<br>**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**<br>**PREFEITO MUNICIPAL** |

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**DE6C6E63

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº:** | 147/2026 |
| **b) Licitação Nº:** | 013/2026 |
| **c) Modalidade:** | Dispensa Eletrônica |

| | |
|---|---|
| **d) Data Homologação:** | 23/11/2026 |
| **e) Objeto Homologado:** | CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, BANHEIROS QUÍMICOS E CAMARIM |

## f) Dotação Orçamentária:

| PROGRAMÁTICA | FONTE | DESCRICAO |
|---|---|---|
| **05006133920014202033903900000** | **3000** | **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** |

## g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: W PEDROSO PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 57.494.405/0001-40 - Valor total homologado: R$ 64.950,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE PALCO (QUADRADO) DE ALUMÍNIO 14X10 Metros, sendo: - Montagem e desmontagem, Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de alumínio Q30 e Q50; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura de 9,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm, 02 flyers de alumínio Q30 na altura de 9,00 m; - 02 área de trabalho 04x04 metros; - 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); OBS: Valor unitário para evento de 02 dias. | Serviço | UNIDADES | 1 | 15.900,00 | 15.900,00 |
| 2 | 1 | LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - 02 geradores com potência mínima de 260 KVA, sendo 01 (um) gerador em funcionamento e 01 (um) gerador reserva standby, bifásico, tensão 220 Volts, frequência 60 Hz, silencioso, incluindo combustível para funcionamento de 12 horas, disponível 24h por dia, conforme a necessidade do evento, operador, cabos elétricos suficientes para ligação, aterramento, se aplicável. OBS: Valor unitário para evento de 02 dias | Serviço | UNIDADES | 1 | 8.950,00 | 8.950,00 |
| 3 | 1 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, SISTEMA DE P.A. 3 VIAS LINE ARRAY TAIGAR NEO 210, sendo: ● Rider de equipamentos ● 1 console Yamaha PM5D RH ● 1 console mix rack, Profile, AVI3000 ● 6 LINE LS( Sid) ● 4 Sub duplo( Sid) ● 4 Monitor modelo sm400 ● 60 cabos xlr ● 5 bandeja subsnake 12 vias ● 1 multivias 12 vias ● 20 cabos p10 ● 6 direct box ativo ● 8 direct box passivo ● 13SM 58 ● 12SM 57 ● 4 SM 81 ● 10 604 ● 1 91 ● 1 pg 52 ● 4 microfone sem fio ● 12 réguas de ac ● 1 Amplificador para bass ● 1 Amplificador para guitarra ● 16 praticáveis com regulagem de 40 cm e 60 cm ● 2 multicabo 36 vias 50mt ● 32 Line taigar neo 210 ● 28 sub taigar ● 6 Front Line taigar ativa ● 4 amplificador taigar Ice 16k ● 4 amplificador taigar tx 12k ● 4 | Serviço | UNIDADES | 1 | 22.900,00 | 22.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | amplificador taigar TX 7k ● 2 amplificador shansonic 14000 ● 2 amplificador cronw 2500 ● 1 amplificador cronw 1500 ● 1 amplificador attack 6400 ● 1 amplificador pea4000 ● 1 processador dbx 4800 ● 1 processador dbx 260 ● 1 processador dbx PEA2 ● 1 processador dbx 360 ● 1 Power play 8 vias ● 1 direct rack 8 vias ● 40 par led ● 24 mac aure ● 36 Beans 8r ● 16 atômic RGB led ● 16 cobe 400 ● 4 minibrut led ● 1 ma2 com comand fader 2 tela touch ● 1 ma2 com uma tela standbay ● 100 cabos xlr para ligação do sistema de luz ● 4 banfer 8 canais ● 1 mainpower luz ● 1 mainpower som ● 70 MT de cabos 25 milímetros para ligação de energia do sistema ● 6 slive q50 ● 12 treliça q50 4mt ● 4 treliça q50 5mt ● 4 treliça q50 3mt ● 4 treliça q50 2mt ● 2 treliça q50 1mt ● 80 metro de treliça q30 OBS: Valor unitário para evento de 02 dias. | | | | | |
| 4 | 1 | CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD – masculino e feminino), sendo: - Montagem e desmontagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor unitário para evento de 02 dias. | Serviço | UNIDADES | 12 | 275,00 | 3.300,00 |
| 5 | 1 | CAMARIM CLIMATIZADO EM SISTEMA MODULAR TIPO OCTANORM 5X5M Locação de camarim temporário climatizado para atendimento da artista e equipe, com dimensões de 5,00m × 5,00m, totalizando 25m² por unidade. Estrutura modular em perfis de alumínio tipo Octanorm, com fechamento lateral integral em painéis rígidos opacos, porta de acesso com fechadura e abertura pelo lado interno sem chave, piso firme, nivelado e antiderrapante, e equipamento de ar-condicionado dimensionado para o ambiente. Incluso superfície (tablado) | Serviço | UNIDADES | 2 | 3.950,00 | 7.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | em que o camarim deverá ficar em cima para não ter contato direto com o solo. O serviço inclui transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. OBS: Valor unitário para evento de 02 dias. | | | | | |
| 6 | 1 | CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor unitário para evento de 02 dias. | Serviço | UNIDADES | 3 | 2.000,00 | 6.000,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 64.950,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 23 de novembro de 2026

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**E54A2234

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº:** | 140/2026 |
| **b) Licitação Nº:** | 031/2026 |
| **c) Modalidade:** | Pregão Eletrônico |
| **d) Data Homologação:** | 24/11/2026 |
| **e) Objeto Homologado:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, compreendendo itens que não foram efetivamente adquiridos nos últimos processos licitatórios, em razão de insucesso em determinados itens EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. |

**f) Dotação Orçamentária:**

| PROGRAMÁTICA | FONTE | DESCRICAO |
|---|---|---|
| **25001103010012204533903000000** | **1303** | **MATERIAL DE CONSUMO** |
| **25001103010012204533903000000** | **1000** | **MATERIAL DE CONSUMO** |
| **25001103010012204533903000000** | **500** | **MATERIAL DE CONSUMO** |
| **25001103010012204533903000000** | **3500** | **MATERIAL DE CONSUMO** |
| **25001103010012204533903000000** | **1864** | **MATERIAL DE CONSUMO** |

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

| Fornecedor: DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 63.278.264/0001-21 - Valor total homologado: R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | 1 | ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM | MEDIX | PACOTE | 100 | 4.4600 | 446.0000 | |

| Fornecedor: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.861.961/0001-06 - Valor total homologado: R$ 2.973,20 (Dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 15 | 1 | CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | MEDIX | UNIDADES | 1000 | 0.2000 | 200.0000 |
| 26 | 1 | ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL | POLLITEX | UNIDADES | 1500 | 1.7300 | 2595.0000 |
| 44 | 1 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM | MSO | ROLOS | 20 | 8.9100 | 178.2000 |

| Fornecedor: ITAMARATY CARE LTDA - CNPJ: 58.489.781/0001-00 - Valor total homologado: R$ 1.320,00 (Mil e trezentos e vinte reais) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5 | 1 | AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | MEDIX | CAIXA | 150 | 8.8000 | 1320.0000 |

| Fornecedor: MEDINGA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 57.742.953/0001-42 - Valor total homologado: R$ 1.635,00 (Mil seiscentos e trinta e cinco reais) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 30 | 1 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO | JP | BOLSA | 100 | 5.7200 | 572.0000 | |
| 31 | 1 | | JP | BOLSA | 100 | 4.6000 | 460.0000 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML | | | | | | |
| 32 | 1 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML | JP | BOLSA | 100 | 5.8500 | 585.0000 | |
| 62 | 1 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | BIOBASE | UNIDADES | 20 | 0.9000 | 18.0000 | |

| Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06 - Valor total homologado: R$ 6.791,40 (Seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 7 | 1 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% ( 70¿GL), AP RESENTAÇÃO:GLICERINADO , LÍQUIDO | Super Vale | FRASCO | 36 | 5.6100 | 201.9600 | |
| 14 | 1 | ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA | Ortofen | ROLOS | 10 | 5.7700 | 57.7000 | |
| 20 | 1 | CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES: COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: REDONDO, OPACIDADE: OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL | Medix | UNIDADES | 5000 | 0.0300 | 150.0000 | |
| 24 | 1 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/ M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS :TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25 CM, COMPONENTES:C/ | BioBase | ROLOS | 6 | 103.3400 | 620.0400 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO | | | | | | |
| 29 | 1 | FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML | J-Prolab | UNIDADES | 50 | 4.0900 | 204.5000 | |
| 34 | 1 | IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL | SS Resgate | UNIDADES | 50 | 1.3400 | 67.0000 | |
| 35 | 1 | IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL | SS Resgate | UNIDADES | 50 | 2.1800 | 109.0000 | |
| 36 | 1 | IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL | SS Resgate | UNIDADES | 30 | 2.8500 | 85.5000 | |
| 42 | 1 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX | Medix | CAIXA | 60 | 20.4900 | 1229.4000 | |
| 43 | 1 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX | Medix | CAIXA | 30 | 20.4900 | 614.7000 | |
| 47 | 1 | RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO | Fresenius | FRASCO | 100 | 6.3600 | 636.0000 | |
| 48 | 1 | SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), | Medix | UNIDADES | 1000 | 0.7200 | 720.0000 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA FIXA CERCA 30 G X 8 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO | | | | | | |
| 50 | 1 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL | SR | UNIDADES | 10000 | 0.2000 | 2000.0000 | |
| 53 | 1 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | BioBase | UNIDADES | 20 | 0.6800 | 13.6000 | |
| 54 | 1 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | BioBase | UNIDADES | 20 | 0.5600 | 11.2000 | |
| 55 | 1 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | BioBase | UNIDADES | 20 | 0.6000 | 12.0000 | |
| 56 | 1 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, | BioBase | UNIDADES | 20 | 0.5900 | 11.8000 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | | | | | | |
| 57 | 1 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | BioBase | UNIDADES | 20 | 0.5800 | 11.6000 | |
| 60 | 1 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | BioBase | UNIDADES | 20 | 0.9400 | 18.8000 | |
| 61 | 1 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | BioBase | UNIDADES | 20 | 0.8300 | 16.6000 | |

| Fornecedor: RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.388.441/0001-15 - Valor total homologado: R$ 4.237,52 (Quatro Mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 17 | 1 | COMADRE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ, | vital gold | UNIDADES | 12 | 158.5100 | 1902.1200 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ALÇA | | | | | |
| 19 | 1 | CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML | vital gold | UNIDADES | 10 | 37.3700 | 373.7000 |
| 22 | 1 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO | vital pack | ROLOS | 40 | 41.1000 | 1644.0000 |
| 70 | 1 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | vital gold | UNIDADES | 10 | 12.6600 | 126.6000 |
| 71 | 1 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | vital gold | UNIDADES | 10 | 19.1100 | 191.1000 |

| Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 - Valor total homologado: R$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 6 | 1 | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL | FACILITA | FRASCO | 48 | 10.3000 | 494.4000 | |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.897,52 (dezessete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de novembro de 2026

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**B9A4CE71

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 08/2026**

**Sumário**

**1 – PREÂMBULO ..... 3**

**2 – OBTENÇÃO DO EDITAL ..... 4**

**3 – OBJETO ..... 4**

**4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO ..... 4**

**5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ..... 6**

**6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. ..... 10**

**7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ..... 10**

**8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO ..... 10**

**8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ..... 11

**9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO ..... 15**

**10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA ..... 15**

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE ..... 17**

**12 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ..... 18**

**13 – DO VALOR ..... 18**

**14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS ..... 18**

**15– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ..... 19**

**16 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ..... 21**

**17 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.....21**

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 23**

**22 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. ..... 25**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA ..... 26**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO ..... 37**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ..... 40**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.....42**

**ANEXO V ..... 43**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO ..... 43**


**ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO ..... 55**

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE OPÇÃO DO EMPREGADO PELA EMPRESA/CREDENCIADA DISPONIVEL.....56**


**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026**

**PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES**
**ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO.**

**APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 084/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e, atualmente, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzirá os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços.
1.2 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.3 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.
1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.
1.5 - O credenciamento permanecerá aberto até o final da vigência do edital, logo o ingresso de novos interessados fica aberto “*por prazo indeterminado*” para conclusão de Página **3** de **56**
*“cadastramento permanente de novos interessados”* conforme a observância ao art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

**2 – OBTENÇÃO DO EDITAL**

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

**3 – OBJETO**

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos conforme suas necessidades constando no **Anexo I** deste edital.
3.2 – Os serviços para credenciamento, bem como suas respectivas especificações técnicas, remunerações e exigências a serem cumpridas pelas empresas credenciadas estão definidos neste edital e anexos.
3.3 - Serão credenciados quantos cartões se fizerem necessários, que serão compartilhadas entre as empresas credenciadas, quando houver demanda do contratante.
3.4 - Os serviços descritos são considerados comuns e de natureza continuada.
3.5 - Do percentual mínimo de desconto: Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero).
3.6 - O regime de execução é o de empreitada a preço unitário.

**4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Página **4** de **56**

4.1 – **Poderão participar** do processo de credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com qualificação técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que mantenham em seu quadro profissionais que gozem de boa reputação e que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste Edital e seus anexos.
4.2 - A empresa interessada, que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse do CIS Amcespar.
4.3 - Os documentos serão cadastros pela ordem de apresentação do envelope e/ou e- mail junto a comissão de credenciamento e serão efetivamente credenciados após a análise dos documentos de habilitação constatada o cumprimento do exigido neste edital.
4.4 – A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses. Os termos de credenciamento oriundos deste edital terão início de vigência na data de assinatura e final da vigência coincidindo com a data final de vigência deste edital.

**4.5 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

4.6 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.6.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico;
(http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais- impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedido sWeb.aspx).

4.6.3. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico:
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)
4.6.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Página **5** de **56**

(CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.6.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.6.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito).

**4.7 – Não poderão executar os serviços credenciamentos**;

4.7.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.7.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.7.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento, as empresas que tenham no quadro societário, pessoas que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.7.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.7.5 – **Não poderão** participar a Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.7.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.7.7 – A constatação de **ausência** dos elementos ou identificação de dados correspondentes ao item 4 deste edital, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

**5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição ou encaminhando a documentação no e-mail **rh@cisamcespar.org**.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital **e até 31 de dezembro de 2027**.
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
**a)** Publicação e divulgação do Chamamento;
**b)** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
**c)** Análise da habilitação;
**d)** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
**e)** Podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
**f)** Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
**g)** Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (rh@cisamcespar.org).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.8.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.8.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.8.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.9 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.9.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.9.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.9.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.9.4 – O parecer poderá ser para;
**a)** Aprovação;
**b)** Aprovação com restrições ou recomendações;
**c)** Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.9.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.9.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no Página **8** de **56** endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (rh@cisamcespar.org).
d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.9.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.9.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.10 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.10.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.10.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.10.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.10.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.10.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.

Página **9** de **56**
5.10.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

**6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.**

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução nº 33/2025, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

**7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO.**

**EMPRESA INTERESSADA:**
**ENDEREÇO:**
**TELEFONE PARA CONTATO:**

**8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**
Página **10** de **56**
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via; (i) por processo de cópia autenticada em cartório; (ii) ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar;
(iii) ou enviada na forma de imagem ou em pdf no e-mail (rh@cisamcespar.org) conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

**a)** Anexos II, III e IV em documento timbrado emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.
**b)** Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
**d)** Alvará de localização para funcionamento **vigente.**
**e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
**f)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
**g)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
**h)** Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do **Trabalho**) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
**j)** Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
**k)** CPF do representante legal da empresa;

8.1.1.1 – Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.

**8.1.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a)
Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Página **11** de **56**
b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
e) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/2009 e Decreto n.º 8.683/2016, que comprovem a boa situação financeira da licitante e ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando o caso), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

**e.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos**

**Contábeis que devem ser apresentados são:**

e.1.1) Balanço Patrimonial;

e.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

e.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

e.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa -DFC; e e.1.5) Parecer dos Auditores Independentes (para Sociedade Anônima).

**e.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:**

e.2.1) Balanço Patrimonial;

e.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

e.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL (As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pela regra de contabilidade ITG 1000, estão

Página **12** de **56** liberadas da elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
e**.3)** Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos **termos de abertura** e **encerramento do livro** diário, apresentados em cópia **autenticada** e **registrado** na Junta

Comercial ou em outro órgão equivalente, com **assinatura do contabilista responsável** devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também **assinatura do titular da empresa**. O registro do contabilista no CRC e sua situação ativa poderão ser verificados mediante consulta on-line.

**e.4) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

**8.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa licitante deverá apresentar declaração de ciência das especificações e normas aplicáveis à execução dos serviços, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

a) Deverá ser apresentado comprovante de registro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/1976, ou documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
b) É essencial a empresa licitante apresentar documento formal e informativo para que possa ser aferível pela comissão de credenciamento, que informe/possua pelo menos 20 estabelecimentos comerciais ativos aceitando o cartão informado pela licitante, sendo no mínimo 05 (cinco) na cidade sede do CIS/Amcespar, Irati/PR.
c) Atestados de capacidade. Para a qualificação técnica, deverá o proponente apresentar

1 (um) atestado ou mais atestados que demonstrem aptidão para a prestação de serviço execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter: -razão social, -endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como -o nome e o cargo do responsável que o assinar.
Para possível conferencia em “diligencia” do teor das informações. Para comprovação será admitida a soma de quantitativos (quantidade de vales) de diferentes contratos, desde que compatíveis com o objeto, que admitem o somatório quando não houver

Página **13** de **56** aumento desproporcional da complexidade técnica, o licitante que solicita o credenciamento.
1. A forma do atestado (item d) pode ser em via;
a) Documento físico digitalizado – Deve estar com assinatura física com obrigatoriedade de reconhecimento de autenticidade digital em cartório e ser convertido para arquivo
PDF colorido de alta resolução (mínimo 300dpi), garantindo legibilidade e permitindo verificação de autenticidade eletrônica.
**OU**
b) Arquivo digital assinado eletronicamente – Deve conter assinatura eletrônica válida, de modo a permitir sua identificação por meio de um validador oficial de dados ou certificados públicos.

8.2 – **Produtos e Serviços Adicionais**; A licitante **poderá** ofertar produtos e serviços adicionais tais como programas de qualidade de vida, aperfeiçoamento, cartão virtual, aplicativo de delivery, parcerias e demandas vantagens para os colaboradores sem custo adicional ao CIS Amcespar, e desde que a recompensa não retorne em forma de saldo, pecúnia ou que descaracterize a finalidade de uso dos cartões alimentação.
8.3 – **Divulgação de Ofertas**; A oferta relatada no item 8.2 poderá ser disponibilizada com formato pesquisável, ficando a critério da empresa inclusão de links, vídeos, telefones ou redes sociais que possibilitem a busca de informações complementares sobre os produtos e serviços adicionais.
8.4 – Cabe a Comissão Especial de Credenciamento a análise dos documentos solicitados neste edital e anexos, solicitar outros documentos ou dispensar, se necessário, desde que devidamente justificado
8.5 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**
8.6 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 15** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.7 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.8 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.9 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.10 – Início das Atividades do credenciado somente terão início após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

Página **14** de **56**
8.11 - Será inabilitada a credenciada que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.12 - Será considerado “***não concluso***” o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
8.13 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

**9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO**
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar nos jornais físicos e on-line.
9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026** também estará permanentemente publicado no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o serviço do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – Cabe aos credenciados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**
Página **15** de **56**
10.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas neste Edital, Termo de Referência, e Termo de credenciamento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
10.2 Manter todas as condições e requisitos estabelecidos para credenciamento.
10.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao credenciante, a seus empregados públicos ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços.
10.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), direta ou indiretamente incidentes, tais como tarifas, emolumentos, frete, postagem etc.
10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, decorrentes da aplicação de leis federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil.
10.6 Relatar ao credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10.7 Submeter-se à fiscalização por parte do credenciante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados.
10.8 Manter atualizadas as certidões fiscais.
10.9 Atender às solicitações dos beneficiários nos prazos estipulados.
10.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço.
10.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização do CIS Amcespar.
10.12 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento.
10.13 Caso outra forma de prestar os serviços passe a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a empresa implementar essa nova forma na execução dos serviços credenciados, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
10.14 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CIS Amcespar quanto à execução dos serviços credenciados.
10.15 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos empregados públicos.
10.16 Notificar o CIS Amcespar sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
10.17 Da mesma forma, comunicar sobre eventual mudança de endereço, enviando a documentação comprobatória, sob pena de poder incorrer em seu descredenciamento.

Página **16** de **56**
10.18 A credenciada deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo com o edital de credenciamento nº 008/2026, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da credenciada e aceite do CIS Amcespar.
10.19 Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
10.20 Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
10.21 Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.
10.22 A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
10.23 A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.
10.24 Elementos de dúvidas, solicitar informações ao CIS Amcespar.
10.25 É obrigação da credenciada manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

11.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
11.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
11.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
11.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
11.5. Convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
11.6. Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.
11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada.
11.8. Notificar a credenciada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
11.09. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital.

Página **17** de **56**
11.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
11.11. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, quando necessário.
11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

**12 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO** 12.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada.
12.2. No ato do descredenciamento será verificado o compromisso assumido pela empresa e se houverem pendências essas devem ser sanadas imediatamente. Se houverem saldos a serem utilizados pelos beneficiários estes devem ser transferidos aos empregados, sem prejuízo aos beneficiários.

**13 – DO VALOR**
13.1 - As empresas serão credenciadas para a realização de serviços descrito no objeto, em conformidade com as especificações técnicas, remunerações e exigências pré-estabelecidos neste edital e anexos.
13.2 - O Consórcio comunica que o credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados até atingir a necessidade do CIS Amcespar.
13.3 - O credenciamento terá sua contratação com base no inciso II do art. 79 a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4 - Tanto o CIS Amcespar como as empresas credenciadas não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor credenciado, ou prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.
13.5 – Por se tratar de credenciamento, não serão fixadas quantidades máximas ou mínimas a serem utilizadas, no entanto estima-se o quantitativo mensal de 50 (cinquenta) benefícios no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, o que resulta em R$ 300.000,00 (trezentos mil) por ano.
13.6 – O referido valor apresentado poderá sofrer variações levando-se em conta o reajuste anual do benefício x quantidade de empregados públicos ativos que forem beneficiados com o vale alimentação em questão.

**14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei

Página **18** de **56**
Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
14.1.1 - Advertência;
14.1.2 - Multa;
14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
14.1.4 - Descredenciamento.
**14.2. O credenciado, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos beneficiários, sob pena de descredenciamento.**
14.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
14.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

| INFRAÇÕES | SANÇÃO |
|---|---|
| Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação). | Impedimento de licitar por até 02 anos |
| Fraudar o procedimento de licitação. | Impedimento de licitar por até 02 anos |
| Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos. | Impedimento de licitar por até 2 anos |

**15– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O CIS Amcespar solicitará ao prestador credenciado a entrega dos documentos fiscais e o relatório do serviço efetivamente executado, para a realização do pagamento através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), desde que comprovada à regularidade fiscal e os impostos federais, estaduais, municipais, INSS e FGTS, requeridas neste Edital, bem como observadas as demais disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

15.2 - Em caso de não apresentação das certidões fiscais, o pagamento não será retido, entretanto, o credenciado deverá apresentar as certidões as quais não apresentou no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuado.

15.3 - Será pago a credenciada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital.

Página **19** de **56**

15.4 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ do titular seja idêntico àquele da contratada, sendo sua responsabilidade manter a identidade da informação no momento do cadastro e durante a execução do objeto.

15.5 - A empresa Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, podendo ser abreviado se necessário, inscrito no CNPJ sob nº 00.358.098/0001-53, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 280, Irati/PR, CEP 84.500- 016, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento, descrição dos serviços prestados, quantidade, valores unitários e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e do Convênio, se for o caso.

15.6 - O pagamento será efetuado preferencialmente Banco do Brasil, Instituição Bancária responsável pela movimentação financeira do Consórcio, portanto, a empresa deverá informar banco, agência e nº de conta ao Departamento de Contabilidade, conforme solicitado acima. Tarifas bancárias, se houver, serão de responsabilidades do contratado.

15.7 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.8 - Os valores dos serviços a serem executados estão pré-estabelecidos neste edital.

15.9 - A quantidade de beneficiários e o valor mensal do benefício poderão sofrer variação ao longo da vigência do edital, em função das necessidades do CIS Amcespar, reajustes de valores, redução ou ampliação do quadro de empregados públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas cláusulas e condições do credenciamento.

15.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de descumprimento do objeto ou de imposição de penalidade, o que não gerará direito ao pedido de reajuste de preços ou de correção monetária

15.11 - De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

15.12 - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas terças-feiras ou quintas-feiras.

15.13 - O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento.

Página **20** de **56**

15.13.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

15.14 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

15.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

**16 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 392

**17 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**
17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (rh@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
17.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
17.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.
Página **21** de **56**
**18 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS** 18.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
18.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
18.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
18.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

18.5. Dos Recursos:
18.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
18.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
18.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
18.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
18.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
18.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
18.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

**19 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**
Página **22** de **56**
19.1 - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital.
19.2 – O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração. A revogação do edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultarem.
19.3 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
19.4 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas ou a eles atreladas, com base nos arts. 147 a 0 da Lei nº 14.133/2021, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Estadual nº 4.507/2009.

19.5 – Quando o descredenciamento for referente a perda das condições de habilitação do credenciado, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
19.6 – Em caso de efetiva prestação de serviços ou o fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até a decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**20 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20.1 - A seleção, dentre as empresas devidamente habilitadas e credenciadas, ficará a cargo dos beneficiários diretos da prestação do serviço (empregados públicos).
20.2 – O CIS Amcespar divulgará relação das empresas credenciadas.
20.3 – A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
20.4 - Durante a vigência do credenciamento, o beneficiário poderá alterar sua escolha em prol de outra empresa credenciada sempre que julgar conveniente (manifestação formal do empregado), desde que respeitado o prazo mínimo de 3 (três) meses utilizando os serviços da contratada incialmente manifestada.
20.5 – Sempre que houver uma nova empresa declarada credenciada por meio do presente edital, o CIS Amcespar atualizará a lista de credenciados e publicará o ato para conhecimento de seus empregados públicos, ocasião em que, respeitando os termos deste edital, os empregados públicos poderão manifestar sobre os credenciados.

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS** 21.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
21.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

Página **23** de **56**
21.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
21.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
21.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
21.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
21.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 008/2026**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 12(doze) meses, a contar de **01 de janeiro de 2027** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2027.**
21.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de sua assinatura e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2027**.
21.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
21.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
21.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

21.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
21.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
21.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

Página **24** de **56**
21.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.**

22.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico/ Termo de Referência;
b) Anexo II - Requerimento para credenciamento e Declaração
Conjunta;
c) Anexo III – Declaração de regularidade;
d) Anexo IV - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos;
e) Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento;
f) Anexo VI – Minuta de Termo de Descredenciamento;
g) Anexo VII – Requerimento de opção do empregado pela empresa/credenciada disponível;

22.2. Os anexos integrantes do item **22.1**, **(b), (c)**, **(d)**, devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação.
22. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

**(Assinado digitalmente pág. 37)**

_____
Bertoldo Rover
Presidente do CIS Amcespar

**(Assinado digitalmente pág. 37) (Assinado digitalmente pág. 37)**

_____
_____
Marcia Josiane Parteka Fábio Junior de Souza
Diretora do Departamento de Advogado –OAB-PR 64.811
Licitações Agente de contratação CIS Amcespar
CIS Amcespar

**Irati, 17 de novembro de 2026**

Página **25** de **56**
**ANEXO I - PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de sistema de pagamento de auxílio-alimentação, na modalidade alimentação (VA), por meio de cartão de débito magnético e/ou eletrônico, sob demanda, aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal do Saúde da região AMCESPAR.

1.2. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão da **Resolução nº212/2025**, que regulamenta a concessão de Vale Alimentação aos empregados públicos do CIS Amcespar.

2.4. Por tais razões, justifica-se o uso do credenciamento, pelo CIS Amcespar, para a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões para uso do vale-alimentação.
2.5. Tal solução inclusive foi objeto de conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
2.6. Do percentual mínimo de desconto: Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero).

**3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP**

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

**4. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E DE VALORES**
Página **26** de **56**
4.1. Estima-se em torno de 50 (cinquenta) beneficiários, o valor global da contratação, pelo período de 1 (um) anos, como demonstrado a seguir:

| **Nº estimado de beneficiários** | **Valor unitário do benefício** | **Valor total** |
|---|---|---|
| 50 | R$ 500,00 | R$ 300.000,00 |

4.2. Importante mencionar que essa tabela é uma estimativa e poderá ser alterada levando em conta o reajuste anual do benefício e o número de empregados públicos ativos no consórcio que serão beneficiados com o vale alimentação
4.3. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **01/01/2027** e término em **31/12/2027**. O edital do Chamamento Público/ Credenciamento e o Contrato de prestação de serviços poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, com vistas à obtenção ou manutenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com legislação e a situação fática comercial no momento da prorrogação.

**6. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

6.1. No presente Credenciamento o critério de distribuição de demanda adotado pela administração do CIS Amcespar será conforme art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021 - SELEÇÃO A CRITÉRIOS DE TERCEIROS – Caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. Desta forma, caso mais de uma empresa se credencie, o empregado público do CIS Amcespar deverá escolher a empresa que melhor atenda a suas necessidades optando por uma para receber seu vale-alimentação, sem interferência do CIS Amcespar ou seus dirigentes.

**7. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário

Página **27** de **56** do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao serviço prestado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos serviços. A mesma só será faturada após a conferencia dos dados constantes;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **rh@cisamcespar.org**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
**b)** prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
(FGTS);
**c)** prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa;
mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
**d)** prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa;
mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos
Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
**f)** e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. A quantidade de beneficiários e o valor mensal do benefício poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do CIS Amcespar, reajustes de valores, redução ou ampliação do quadro de empregados públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas cláusulas e condições do termo de credenciamento.
7.6. Quando ocorrer alterações no número de beneficiários, ou a substituição de pessoas, estas informações serão repassadas pelo CIS Amcespar a empresa credenciada, mas não haverá necessidade de aditivo ou alteração no termo de credenciamento.
7.7. É vedada a cobrança de sobretaxas aos beneficiários ou ao CIS Amcespar, ou qualquer outro valor, sendo esse, motivo de descredenciamento.
7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:


a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A credenciada deverá implantar e disponibilizar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis contados da data inicial de vigência do Termo de Credenciamento.
8.2 A credenciada deverá disponibilizar o crédito do vale-alimentação a cada beneficiário, em conta de pagamentos de sua titularidade, na forma de moeda eletrônica, no primeiro dia útil de casa mês.
8.3 A credenciada deverá manter serviço emergencial que garanta o prazo de entrega dos créditos e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento.
8.4 O “vale” deverá ser utilizado para o pagamento de alimentação em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme cesta de serviços da credenciada, de modo que deverão ser escriturados separadamente conforme a modalidade do produto.
8.5 Na conta utilizada para o pagamento do vale-alimentação deverão ser vedados o saque de recursos e a execução de ordens de transferência do saldo.
8.6 Os recursos não utilizados pelo beneficiário dentro do mês de competência deverão ser obrigatoriamente somados aos próximos créditos.
8.7 Caso deixe de pertencer ao quadro de pessoal do CIS Amcespar, o beneficiário poderá utilizar os recursos do vale-alimentação integralmente em até 30 dias após a rescisão do contrato de trabalho.
8.8 A não entrega dos recursos do vale-alimentação ao beneficiário ou o gerenciamento do benefício em desconformidade com as condições e cláusulas previstas no Termo de Referência, caracterizam infração contratual grave e ensejam a possibilidade de o credenciante rescindir unilateralmente termo de credenciamento, ficando a credenciada sujeita às penalidades legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
8.9 Para uso dos créditos do vale-alimentação, a credenciada deverá fornecer a cada beneficiário um cartão de débito, eletrônico e/ou magnético ou de similar tecnologia, com segurança para validação das transações através de senha numérica individual, compatível com equipamentos POS ou PDV ou similar.
8.10 Todos os custos relacionados à primeira emissão e distribuição dos cartões serão por conta exclusiva da credenciada, incluídos aqueles relacionados ao material de confecção ou ao transporte.
8.11 O cartão deverá possibilitar recargas mensais e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação da contratada;
b) identificação da contratante;
c) nome completo do titular do cartão;
Página **29** de **56**
d) número sequencial de identificação e controle individual do cartão;
e) data de validade do cartão;
f) meios de contato do serviço de atendimento ao usuário.

8.12 O cartão deverá ter validade de, no mínimo, 01 (um) ano.
8.13 A credenciada deverá entregar os cartões bloqueados, em envelopes lacrados, nominados individuais a cada beneficiário, com senha para utilização inicial, em até 15 (quinze) dias contados após assinatura do termo de credenciamento, para o endereço do CIS Amcespar.
8.14 O cartão deverá ser desbloqueado de forma imediata, mediante senha individualizada e intransferível após solicitação do beneficiário, feita por central de atendimento eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário.
8.15 O cartão deverá ser substituído pelo menos uma vez sem custos para o contratante e para o beneficiário, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto, devendo a credenciada providenciar a emissão e remessa do novo cartão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação.
8.16 A contratada deverá substituir o cartão sempre que ele apresentar mau funcionamento, sem custos para o credenciante e para o beneficiário, devendo providenciar a emissão e remessa do novo cartão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação.
8.17 A credenciada deverá proceder à atualização de sua base de dados de forma automática, disponibilizando-a para consulta e alterações pelo contratante, a qualquer tempo.
8.18 A credenciada deverá manter de forma rigorosa durante todo credenciamento as condições exigidas e previstas no Termo de Referência e no Edital, ciente de que o descumprimento caracteriza infração grave e enseja a possibilidade de o credenciante rescindir unilateralmente o termo de credenciamento, ficando a credenciada sujeita às penalidades legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.
8.19 A credenciada deverá manter sempre ativa e atualizada a lista dos estabelecimentos conveniados, fornecendo-a sempre que solicitado pelo credenciante, que poderá contatar os estabelecimentos indicados, caso entenda necessário confirmar as informações apresentadas.
8.20 Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique na diminuição da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados estabelecida para a contratação, nem na queda do padrão do serviço.
8.21 A credenciada deverá disponibilizar ao beneficiário acesso a sua conta, por aplicativo de *smartphone* e por site via web, mediante cadastro de usuário e senha.
8.22 A credenciada deverá disponibilizar ao CIS Amcespar um sistema de administração e gerenciamento, por meio eletrônico (programa ou site via web), acessível mediante cadastro de usuário e senha.
8.23 A credenciada deverá prestar serviço de atendimento ao usuário, por telefone, endereço de e-mail e aplicativo de mensagens instantânea, 24 horas, 07 (sete) dias por semana, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões e reclamações.
8.24 Eventual solicitação apresentada pelo beneficiário à central de atendimento deverá ser resolvida de forma imediata, sendo que, para cada solicitação, deverá ser fornecido um número de protocolo correspondente, o qual deverá ser informado pelo próprio sistema de informação ao credenciante ou ao beneficiário no momento da execução dos pedidos, bem como por correio

Página **30** de **56** eletrônico por pessoas previamente habilitadas, e por meio do qual possam ser conferidas as informações relativas ao atendimento do pedido.
8.25 A credenciada poderá oferecer ao credenciante e aos beneficiários outras vantagens, sem custo adicional.
8.26 A credenciada é a única responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do presente termo de credenciamento.
8.27 A inadimplência da credenciada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste credenciamento.
8.28 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de credenciamento da credenciada poderão ensejar a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
8.29 Caso outra forma de prestar os serviços vier a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do termo de credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a credenciada implementar essa nova forma em favor dos beneficiários, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
8.30 A solução de eventuais problemas que ocorrerem durante o prazo de execução dos serviços credenciados é de total responsabilidade da credenciada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para o credenciante.
8.31 Os serviços descritos são considerados comuns e de natureza continuada
8.32 A credenciada deve manter empresas conveniadas nas cidades da região AMCESPAR.

**9. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.**

9.1. A Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
9.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**
10.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital.
10.2. Estando apto o credenciamento, será organizado a lista das empresas disponível.
10.3. Conforme art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021, o empregado público do CIS Amcespar deverá escolher a empresa que atenda melhor a suas necessidades optando por uma para receber seu vale-alimentação, sem interferência do CIS Amcespar ou seus dirigentes.

Página **31** de **56**
**11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**
11.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e Termo de credenciamento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
11.2 Manter todas as condições e requisitos estabelecidos para credenciamento.
11.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao credenciante, a seus empregados públicos ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços.
11.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), direta ou indiretamente incidentes.
11.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, decorrentes da aplicação de leis federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil.
11.6 Relatar ao credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
11.7 Submeter-se à fiscalização por parte do credenciante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados.
11.8 Manter todas as condições e requisitos exigidos para credenciamento.
11.9 Atender às solicitações dos beneficiários nos prazos estipulados.
11.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço.
11.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização do CIS Amcespar.
11.12 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento.
11.13 Caso outra forma de prestar os serviços passe a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a empresa implementar essa nova forma na execução dos serviços credenciados, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
11.14 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CIS Amcespar quanto à execução dos serviços credenciados.
11.15 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos empregados públicos.
11.16 Notificar o CIS Amcespar sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
11.17 Da mesma forma, comunicar sobre eventual mudança de endereço, enviando a documentação comprobatória, sob pena de poder incorrer em seu descredenciamento.
11.18 Deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo o **edital de credenciamento nº 008/2026**, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da credenciada e aceite do CIS Amcespar.
11.19 Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.20 Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
Página **32** de **56**
11.21 Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.22 Elementos de dúvidas, solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.23 Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.
11.24 A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
11.25 A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.
11.26 É obrigação da credenciada manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

**12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE** 12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.6. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.7. Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.
12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada.
12.9. Notificar a credenciada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
12.10. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital.
12.11 Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
12.12 Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, quando necessário.
12.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

**13. SANÇÕES**
Página **33** de **56**
13.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia garantindo-se a defesa prévia.
13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
13.2.1-Advertência;
13.2.2-Multa;
13.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
13.2.4-Descredenciamento.
13.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários, sob pena de descredenciamento.
13.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
13.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
14.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
14.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.
14.5 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
14.6 – A credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
14.7 - A CREDENCIADA deverá atuar em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais dos envolvidos.
14.8 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Página **34** de **56**
14.9 - A CREDENCIADA deverá atuar em obediência as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, sócios, colaboradores e empregados públicos, cientes de que deverão manter, conduta ética e máximo profissionalismo.

14.10 - Caso a Credenciada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.
f) Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n. º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

**(Assinado digitalmente pág. 37)**

_____
Leticia Mendes
Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Contabilidade, Finanças e Faturamento
CIS Amcespar
**(Assinado digitalmente pág. 37)**

_____ _____

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Angela Maria da Cruz Cardoso | | | | | | | Maria Eduarda Gach |
| | | Diretora Técnica e Administrativa | | | | | | | Credenciamento |

CIS Amcespar

**Irati, 17 de novembro de 2026.**

Página **35** de **56**
**ASSINATURAS DIGITAIS**

_____ _____
Bertoldo Rover Fábio Junior de Souza
Presidente do CIS Amcespar Advogado –OAB-PR 64.811
CIS Amcespar CIS Amcespar

_____
_____
Marcia Josiane Parteka Angela Maria da Cruz Cardoso Diretora do Departamento de Diretora Tecnica e Administrativa
Licitações Agente de contratação CIS Amcespar

_____
_____
Leticia Mendes Maria Eduarda Gach
Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Credenciamento
Contabilidade, Finanças e Faturamento CIS Amcespar CIS Amcespar

**Irati, 17 de setembro de 2026.**

Página **36** de **56 em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora**
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO
TELEFONE E/OU E-MAIL

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

**DADOS DA EMPRESA**
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Micro Empresa: ( ) Não ( ) Sim ( ) EPP ( ) ME MEI Optante Simples: ( ) Não ( ) Sim
Número do CNAE Nacional:
Descrição:
Endereço Comercial:
CEP:
Cidade:
Estado:
Nome do responsável para Contato:
Telefone para Contato:
Número do Celular:
Nome do Responsável pela empresa:
R.G. Responsável pela empresa:
CPF Responsável pela empresa:
Página **37** de **56**
**DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO**

**Nº do banco**

**Nome do Banco**

**Nº da agência**

**Nº da conta corrente**

**LISTA DOS ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS**

**NOME DA EMPRESA ENDEREÇO DA EMPRESA**

**DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.**

**Telefone de contato (01)**

**Telefone de contato (02)**

**E-mail de contato (01)**

**E-mail de contato (02)**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

**i. Declaração de Idoneidade.**
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

**ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Página **38** de **56**
Cidade, ___de _____ de _____

**Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.**

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE)
Página **39** de **56 em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora**
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO

TELEFONE E/OU E-MAIL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**DECLARO,** conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:

A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;

B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Página **40** de **56**
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Bem como em sua estrutura;**

(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

**Nome do Membro/Servidor: _____**

**Cargo: _____**

**Órgão/município de expediente: _____**

**Grau de Parentesco: _____**

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cidade, ___de _____ de _____

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)
Página **41** de **56 em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora**
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO
TELEFONE E/OU E-MAIL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.**

DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

F. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL da Empresa_____, sob minha orientação e supervisão estando a empresa abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas, estas podem ser direcionadas a mim, no telefone (___) _____-_____.

Cidade, ___de _____ de _____

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)
Página **42** de **56**
**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n. º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito (a) Municipal _____, Senhor (a) _____portador (a) da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR.
E de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°008/2026, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**
**VINCULAÇÃO AO EDITAL DOS ITENS ESPECIFICOS CREDENCIADOS.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO ao CIS Amcespar;

Item específico credenciado.
Estima-se em torno de 50 (cinquenta) beneficiários;
O valor global da contratação;
Período de 1 (um) anos

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Valor estimado total** | |

| | Nº estimado de beneficiários | Valor unitário do benefício | | |
|---|---|---|---|---|
| | 50 | R$ 500,00 | R$ 300.000,00 | |

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão remunerados de acordo com o respectivo quantitativo de servidores/vale-alimentação vinculados, informado mediante apresentação de relatórios assinados de integrantes do CIS/AMCESPAR.
**Parágrafo Segundo** - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO, vinculam este termo, independentemente de transcrição:

Página **43** de **56** i. O Termo de Referência.
ii. O Edital da Licitação.
iii. A informe de características especiais da credenciada.
**OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.**
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
**Parágrafo Primeiro** - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
**A.** Elaboração relatório que discorra sobre a execução do termo de credenciamento, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
**B.** Manutenção do regular as condições iniciais de habilitação;
**C.** Os atos derivados do termo de credenciamento não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
**D.** Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
**E**. Será designado setor interno do CIS Amcespar, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
**F.** O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

Página **44** de **56**
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
IX - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Termo de Credenciamento, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos ou digitais de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério do Trabalho de acordo com as determinações contidas no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e demais legislações aplicáveis à espécie.
VII - Não contratar, durante a vigência do Termo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
VIII – Entregar, sempre que solicitado e no prazo fixado, os comprovantes de manutenção da habilitação.

Página **45** de **56**
IX – Comunicar ao Fiscal do Consórcio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
XI – Das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, a credenciada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do credenciamento administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
XII – Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Credenciada.
XIII – Na apresentação dos serviços deverá informar no início, quanto durante a prestação do serviço objeto desse termo de credenciamento, as listagens da rede credenciada deverão ser apresentadas individualmente para o vale- alimentação, sendo que os estabelecimentos credenciados deverão estar de acordo como determinado pelo Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) do Ministério do Trabalho.
XIV – Conforme disposto no ANEXO I - PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, observar com atenção o exposto o rol de características mínimas dos itens 8.1 até 8.32, sob pena da aplicação das penalidades e rescisão do termo de credenciamento.
**XV – É essencial a empresa credenciada manter informativo aferível pela comissão de credenciamento e usuários, que informe/possua pelo menos 20 estabelecimentos comerciais ativos aceitando o cartão informado, sendo no mínimo 05 (cinco) em nossa cidade sede, Irati/PR, sob a pena de descredenciamento se não atender este quesito mínimo essencial.**
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.
XVII - A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
XVIII - A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.

**COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**
**CLÁUSULA QUARTA** – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.

Página **46** de **56**
**Parágrafo Primeiro** – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.
**Parágrafo Segundo** – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao servidor usuário do “vale-alimentação”, aos órgãos de proteção externos e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

**CLÁUSULA SEXTA** – Lavrasse o ciente que durante o período de vigência, o credenciamento permanecerá aberto, permitindo a adesão de novos interessados participantes ou credenciados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

**AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.**
**CLÁUSULA SETIMA** – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de servidores/vales cadastrados/realizados tendo como referência os valores do anexo do Edital de Credenciamento.
**Parágrafo Primeiro** – O número de empregados previsto neste edital baseia-se no quantitativo atual, podendo ser ajustado, para mais ou para menos, conforme as necessidades e contratações futuras do Consórcio.

**Parágrafo Segundo** - Os valores mensal e global são meramente estimativos, não cabendo à CREDENCIADA quaisquer direitos, caso referidos valores não sejam atingidos durante sua vigência, ou executados.
**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
**Parágrafo Quarto** - Serão de responsabilidade da empresa credenciada todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente termo, entre elas:
administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.
**Parágrafo Quinto** – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.**

Página **47** de **56**
**CLÁUSULA OITAVA** - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 392

**Parágrafo Primeiro** - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Parágrafo Segundo** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA NONA** - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada ao CIS Amcespar.
**Parágrafo Único** – Compreende como exceção e relação individual os atos, e itens mais dispostos ao servidor/empregado, sendo de caráter facultativo e não vinculante.

**SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.**
**CLÁUSULA DECIMA** – Poderá ocorre aviso de manutenção de sistema ou fluxo pela credenciada ou credenciante, mas isso apenas em casos especiais e com aviso antecipados, não podendo ser superior a 48 horas, sob pena de penalidades e possível descredenciamento da credenciada.
**Parágrafo Primeiro** – É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.
**Parágrafo Único** – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

**DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.**
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
**Parágrafo Primeiro** – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
**Parágrafo Segundo** - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO, por via eletrônica (conforme endereço informado pela credenciada), ou notificação física no endereço (conforme endereço informado pela credenciada).

Página **48** de **56**
**Parágrafo Terceiro** - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 05 (dez) dias uteis para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 05 (dez) dias uteis para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
**Parágrafo Quarto** - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais para buscar a restituição dos danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
**Parágrafo Quinto** – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.

**Parágrafo Primeiro** – A interrupção do atendimento/disponibilidade de saldo por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerada como “desídia” ou “abandono”, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.
**Parágrafo Segundo** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ou ao fluxo dos saldos oriundos de “vale-alimentação”;
III – der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**Parágrafo Terceiro** – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,

Página **49** de **56**
III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

**Parágrafo Quarta** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**Parágrafo Quinta** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
**Parágrafo Sexta** – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**Parágrafo Sétima** – Os débitos da credenciada para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E TERMOS DE CREDENCIAMENTOS.**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,

Página **50** de **56** caput), na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia o fiscal do termo de credenciamento e o gestor responsável.
**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes de fiscalização externo não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
**Parágrafo Segundo** - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
**Parágrafo Quarto** - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

**DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
**Parágrafo Primeiro -** O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
**Parágrafo Segundo** - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**Parágrafo Terceiro** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**Parágrafo Quarto** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Credenciamento.
**Parágrafo Quinto** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, ou extinção do Termo de Credenciamento.
**Parágrafo Sexta** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.


**DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
**Parágrafo Único -** Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
**Parágrafo Primeiro** – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
**Parágrafo Segundo** – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
**Parágrafo Terceiro** – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
**Parágrafo Quarto** – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

**DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O valor mensal pode ser alterado, uma vez que o número de empregados previsto neste edital se baseia no quantitativo atual, podendo ser**

 **ajustado, para mais ou para menos, conforme as necessidades e contratações futuras do Consórcio.**

**Parágrafo Único** – O presente Termo de Credenciamento obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e clausulas estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
**Parágrafo Único** – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
**Parágrafo Único** – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.**
**CLÁUSULA VIGESSIMA**– Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
**Parágrafo Único** – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

**DO FORO.**
**CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

**CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA** - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____ é de _____ a **31 de dezembro de 2027.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.
Alternativamente, este termo poderá ser lavrado em 1 (uma) via e assinado de forma eletrônica.

Página **53** de **56**
Irati, ____de_____de_____.

_____ _____
CIS Amcespar
CREDENCIADO
CREDENCIADOR

Testemunhas:

_____ _____
Página **54** de **56**
**ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente _____, Senhora(o) _____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR;
E de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº e CPF Nº _____, a seguir denominado
CREDENCIADO.
_____

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento decorrente do Chamamento Público n°008/2026, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202__, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento n° _____/_____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale- alimentação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, pelo descredenciamento, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.
Alternativamente, este contrato poderá ser lavrado em 1 (uma) via e assinado de forma eletrônica.

Irati, ____de_____de_____.

_____ _____
CIS/AMCESPAR CREDENCIADO
CREDENCIADOR
Página **55** de **56**

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE OPÇÃO DO EMPREGADO PELA EMPRESA/CREDENCIADA DISPONIVEL**

Em conformidade com Processo Administrativo que trata de licitação de credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento, exclusivamente, de VALE

ALIMENTAÇÃO para os empregados do CIS Amcespar.

Observações:

• Após efetuar a opção o empregado somente poderá optar por outra credenciada, após decorrido 03

(três) meses, conforme previsto no Edital.

• O Termo de Credenciamento das empresas com o CIS Amcespar categorizado para o fornecimento do VALE ALIMENTAÇÃO.

• Os portfólios das empresas informam os benefícios que cada uma oferece, sendo responsabilidade do empregado o conhecimento destes benefícios.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos do referido credenciamento e da opção por mim escolhida.

Empresa: _____

Nome: _____

Matrícula/CPF: _____/_____

Irati-PR, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do empregado
Página **56** de **56**

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**C76E188F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025**
Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E/OU SIMILARES E/OU ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PARECER SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL OU QUE NÃO FAÇAM PARTE DO RENAME.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: LUIS PAULO KRUK FARMACIA E DROGARIA LTDA- CNPJ n° 10.203.988/0001-40. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 17/11/2027, e o valor total do aditivo R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | APRES | % DE DESC. | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | MEDICAMENTO SIMILAR CONSTANTE DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA MEDICAMENTO SIMILIAR CONSTANTE DA LISTA ODICIAL DE PREÇO DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA. | GB | 30,50% | 001 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 002 | MEDICAMENTOS ETICOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | GB | 8,50% | 001 | 38.000,00 | 38.000,00 |
| 003 | MEDICAMENTOS GENERICOS CONSTANTE DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA MEDICAMENTOS GENERICOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | GB | 40,00% | 001 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$103.000,00** |

Assinatura: 18/11/2026.

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves Binkowski
**Código Identificador:**96C7D4DE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N.º 5.563/2026**

DECRETO N.º 5.563/2026

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2026 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

***AMARILDO TOSTES***, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 2059/2025 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

***D E C R E T A:***
**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2026, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

| PROGR. FUNCIONAL | ÓRGÃO | FONTE | R$. |
|---|---|---|---|
| **17.000.00.000.0000.0000** | **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** | | |
| **17.017.17.512.0017.2301** | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO** | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 010076 | 5.000,00 |
| ***TOTAL DO CREDITO*** | | | ***5.000,00*** |

**Art. 2º -** Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

| PROGR. FUNCIONAL | ÓRGÃO | FONTE | R$. |
|---|---|---|---|
| **17.000.00.000.0000.0000** | **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** | | |
| **17.017.17.512.0017.2301** | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 010076 | 5.000,00 |
| ***TOTAL DO CREDITO*** | | | ***5.000,00*** |

**Art. 3º** – Este DECRETO entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de novembro de 2026.

**AMARILDO TOSTES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielly Tatsch Ferreira da Luz
**Código Identificador:**051F976E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 416

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | |
| Nome: DULCE BACH | | | | | Matrícula:378-5 |
| Cargo: Coordenadora dos Anos Iniciais | | CPF: 017.090.869-04 | | | RG:6.165.374-0 |
| Setor/Órgão: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. | | Conta Corrente:<br>000813814389-2 | | | Banco/NºAgência:<br>104/0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** | |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)<br>R$ 42,91(quarenta e dois reais e noventa e um centavo); | | Total a Receber<br>R$ 31,57 (trinta e um reais e cinquenta e sete centavos). | | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**19 / 10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto aviabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | **.....**<br>**DiegoTimbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**6BCD594A

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº417

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | |
| Nome: ELIANE TEIXEIRA | | Matrícula:4314-3 |
| Cargo: Diretora | CPF: 036.067.549-22 | RG:8.278.122-6 |
| Setor/Órgão: SMEEL/Escola Mun. Lauro Moreira Montenegro | Conta Corrente:<br>927846013-9 | Banco/NºAgência:<br>104/0393 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** | |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)<br>R$ 44,00 (quarenta e quatro reais). | | Total a Receber<br>R$ 32,66 (trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). | | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**19 /10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026**_____<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **...19.../..10...../.26.....**<br>Data | | **.....**<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**1824D728

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº418

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | |
| Nome: ERIKA NEUMANN PIMENTEL | | | | | Matrícula:8664-4 |
| Cargo: Diretora<br>Diretora | | CPF: 065.705-689-81 | | | RG:10.755.267-7 |
| Setor/Órgão: SMEEL/Escola Mun. Gustavo Kuss | | Conta Corrente:<br>50329311-0 | | | Banco/NºAgência:<br>260/0001 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** | |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)<br>R$ 53,00 (cinquenta e três reais). | | Total a Receber<br>R$ 41,66(quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). | | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **19 / 10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | **.....**<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F651694D

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº419

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | |
| Nome: FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER | | | | Matrícula: 5364-1 |
| Cargo: Diretora | CPF: 038.708.389-81 | | | RG:7.666.896-5 |
| Setor/Órgão: SMEEL/Escola Mun. Sybilla Wille de Lacerda | Conta Corrente:<br>34447-8 | | | Banco/NºAgência:<br>001/0630-0 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** | |
| Hora de Saída 06:40h | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X / Ônibus / Aéreo Outros | | | ---------- | |
| Valor Diária(s)<br>R$ 48,20 (quarenta e oito reais e vinte centavos). | Total a Receber<br>R$ 36,86 (trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). | | | |
| Justificativa: | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**19 / 10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | .....<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**DDF06555

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº420

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | |
| Nome: GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS | | | | Matrícula: 499-1 |
| Cargo: Diretora | | CPF: 022.551.149-50 | | RG:4.780.188-5 |
| Setor/Órgão: SMEEL/Escola Mun. Emilia Ferreira do Amaral | | Conta Corrente:<br>815951972-7 | | Banco/NºAgência:<br>001/0630-0 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- |
| Valor Diária(s)<br>R$ 41,46 (quarenta e um reaqsia e quarenta e seis centavos) | | Total a Receber<br>R$ 30,12 (trinta reais e doze centavos). | | |
| Justificativa: | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**19 /<u> 10</u>/ <u>2026</u>**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**<u>19/10</u> /2026<u>_____</u>**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | |
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | .....<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**231126F9

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº421

| |
|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER | | | | | Matrícula: 909-1 |
| Cargo: Diretora | | CPF: 023.268.209-75 | | | RG:7.578.182-2 |
| Setor/Órgão:SMEEL/Escola Mun. Passos Leoni | | Conta Corrente:<br>61700350-1 | | | Banco/NºAgência:<br>260/0001 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** | |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)<br>R$ 58,00 (cinquenta e oito reais). | | Total a Receber<br>R$ 46,66 (quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). | | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**19 /10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | **.....**<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**C28459F4

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº422

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | |
| Nome: ROSELI DROBINIESKI RAMOS | | | | | Matrícula: 1358-2 |
| Cargo: Diretora | | CPF: 000.536.599-61 | | | RG:6.818-370-7 |
| Setor/Órgão:SMEEL/Escola Mun. Do Campo Dep. Leopoldo Jacomel | | Conta Corrente:<br>1270898139-5 | | | Banco/NºAgência:<br>260/0001 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** | |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)<br>R$ 58,00 (cinquenta e oito reais). | | Total a Receber<br>R$ 46,66 (quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). | | | |
| Justificativa: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**19 /10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | **.....**<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**2948709A

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº423

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | |
| Nome: SILVANA MARI BATISTA | | | | | Matrícula: 4742-1 |
| Cargo: Diretora | | CPF: 863.555.979-72 | | | RG:5.777.979-9 |
| Setor/Órgão:SMEEL/Escola Mun. Aloisio Leone | | Conta Corrente:<br>3931176-3 | | | Banco/NºAgência:<br>260/0001 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | | a | **29/09/2026** |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | | ---------- |
| Valor Diária(s)<br>R$ 42,00 (quarenta e dois reais). | | | Total a Receber<br>R$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos). | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**19 /10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026_____**<br>Data Secretário(a)Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | **.....**<br>**Diego Timbirussu Ribas** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**EDBD48DF

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº424

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | |
| Nome: SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR | | | | | Matrícula: 5379-1 |
| Cargo: Diretora | | CPF: 030.233.129-82 | | | RG:7.664.308-3 |
| Setor/Órgão: SMEEL/Escola Mun. Padre Feijó | | Conta Corrente:<br>28.078-5 | | | Banco/NºAgência:<br>748/0725 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** | |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)<br>R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos). | | Total a Receber<br>R$ 42,16 (quarenta e dois reais e dezesseis centavos). | | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**19 / 10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | **.....**<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**388B4320

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº425

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | |
| Nome: VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER | | Matrícula: 1577-3 |
| Cargo: Diretora | CPF: 781.903.129-87 | RG: 5.050.903-6 |
| Setor/Órgão:SMEEL/Escola Mun. Prof. David da Silva Carneiro. | Conta Corrente: | Banco/NºAgência: |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1764799 | | | 756/3031 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** | |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)<br>R$ 30,00 (trinta reais). | | Total a Receber<br>R$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos). | | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**19 /10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | **.....**<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**17E72393

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº426

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | |
| Nome: ZILDA APARECIDA DOS REIS | | | | | Matrícula: 1645-2 |
| Cargo: Diretora | | CPF: 762.711.029-72 | | | RG:6.078.973-8 |
| Setor/Órgão: SMEEL/Escola Mun. Eloáh D´amico Rychwa | | Conta Corrente<br>809547487-6 | | | Banco/NºAgência:<br>104/0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** | |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)<br>R$ 35,00 (trinta e cinco reais). | | Total a Receber<br>R$ 23,66 (vinte e três reais e sessenta e seis centavos). | | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **19 / 10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | **.....**<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**52C010CA

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº457

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | |
| Nome: FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS | | | | Matrícula: 9199-4 |
| Cargo: Diretora | | CPF: 067.823.759-07 | | RG:10.689-850-2 |
| Setor/Órgão: SMEEL/Escola M Do Campo Brasilino | | Conta Corrente:<br>23846341-2 | | Banco/NºAgência:<br>260/0001 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- |
| Valor Diária(s)<br>R$ 49,00 (quarenta e nove reais). | | Total a Receber<br>R$ 37,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). | | |
| Justificativa: | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**19 / 10/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**19/10 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **...19..../..10...../.26.....**<br>Data | | .....<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**DC4D8532

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DEDIÁRIAS Nº460

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | |
| Nome: JULIANA HAMMERSCHMIDT | | | | Matrícula: 8314-3 |
| Cargo: Diretora | | CPF: 010.491.819-56 | | RG: 9.945.882-8 |
| Setor/Órgão: SMEEL/Escola M Do Campo Marechal Candido Rondon | | Conta Corrente:<br>20503-2 | | Banco/NºAgência:<br>104/0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- |
| Valor Diária(s)<br>R$ 49,00 (quarenta e nove reais). | | Total a Receber<br>R$ 37,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). | | |
| Justificativa: | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**11 / 11/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**11/11 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | |
| **...11..../..11...../.26.....**<br>Data | | .....<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**47CF5E28

## GABINETE
## REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº465

| |
|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO | | | | | Matrícula: 1605-2 |
| Cargo: Pedagoga | | CPF: 020.067.009-36 | | | RG: 6.107.543-7 |
| Setor/Órgão: SMEEL/Escola M. Dr. Manoel Pedro | | Conta Corrente:<br>6482-0 | | | Banco/NºAgência:<br>104/0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa: Participação no III Seminário de Práticas da Educação 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| Destino(Dist.Aprox.):Quitandinha/PR - 54km | | Período<br>**29/09/2026** | a | **29/09/2026** | |
| Hora de Saída 06:40h | | Hora de Retorno 18:00h | | | |
| Transporte<br>Veículo Oficial X | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- | |
| Valor Diária(s)<br>R$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos). | | Total a Receber<br>R$ 45,56 (quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). | | | |
| Justificativa: | | | | | |
| Concessão de diárias de ressarcimento de despesas com alimentação em participação no III Seminário de Práticas da Educação - 2026, realizado na cidade de Quitandinha/PR. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>**24 /11/ 2026**<br>Data Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br><br>**24/11 /2026_____**<br>Data Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |
| **...24..../..11...../.26.....**<br>Data | | **.....**<br>**Diego Timbirussu Ribas**<br>Prefeito Municipal | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**5BF11BE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026, CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 08/10/2026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2026-C**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **18/11/2026**,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 de 08/10/2026,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **25, 26, 27 e 30 do mês de novembro e 01 do mês de dezembro do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

| Nome | CPF | Cargo | C/H Semanal |
|---|---|---|---|
| **José Aparecido dos Santos** | **308.***.***-00** | **Motorista** | **40 hrs** |
| **José Paulo de Oliveira** | **562.***.***-82** | **Motorista** | **40 hrs** |
| **Aline Soares de Souza** | **097.***.***-28** | **Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)** | **40 hrs** |
| **Veridiane Maciel de Salles** | **075.***.***-46** | **Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)** | **40 hrs** |
| **Flavia Gracieli de Souza Lima** | **070.***.***-81** | **Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)** | **40 hrs** |
| **João Antônio Belei dos Santos** | **091.***.***-78** | **Operário Braçal (Masculino)** | **40 hrs** |
| **José Carlos de Freitas** | **364.***.***-30** | **Operário Braçal (Masculino)** | **40 hrs** |

**Art. 2º -** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2026 de 08/10/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
.

**FÁBIO CHICAROLI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
**Código Identificador:**82770A27

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 128/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**ART. 1º - CONCEDER a pedido**, **LICENÇA PRÊMIO** a **servidora pública municipal** abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 18/11/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21/09/2016.

| NOME | CPF | PERÍODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Roseli Rodrigues de Souza Soares | 708.452.399-53 | 01/10/2020 a 30/09/2025 | Secretaria Municipal de Educação |

**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 18 de novembro de 2026

**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**52EDDF28

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**62° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026**

**62° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026**

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

**DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de telemedicina, contemplando plataforma tecnológica, disponibilização de profissionais médicos, realização de teleconsultas e atendimento remoto à população, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba/PR
Justificativa Suscinta: presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e facilitar o acesso da população de Mandirituba/PR aos serviços de saúde, garantindo maior agilidade, eficiência e continuidade na prestação dos atendimentos médicos. A disponibilização de uma solução integrada de telemedicina permitirá à Secretaria Municipal de Saúde oferecer atendimentos médicos remotos por meio de plataforma tecnológica, com profissionais devidamente habilitados, possibilitando a realização de teleconsultas, o acompanhamento dos pacientes e a orientação médica, de forma acessível e segura.

Considerando que o Município possui aproximadamente 30 mil habitantes, a implantação dessa solução representa uma importante ferramenta para fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento, reduzir filas e o tempo de espera por consultas, além de otimizar os recursos humanos e estruturais disponíveis. A contratação também busca proporcionar maior comodidade aos usuários, reduzir deslocamentos desnecessários e contribuir para a organização dos fluxos de atendimento da rede pública municipal. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados, à ampliação do acesso à assistência médica e ao fortalecimento da política municipal de saúde de Mandirituba/PR.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **71e742181e4b176b74444f0985312cb5939efd3ac6c427e895b3b91d86e3b4a9** Link de validação: **https://valida.ae/3eeb37ef7b4a84ace8d84493b2693e481299592287be9aa7f**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná
Página **1** de **2**

Validador

| | Item | (Elemento da despesa) | Especificação | Und. | Qtd | Estimativa de valor unitário | Estimativa valor total | Grau de Prioridade | Data Prevista | Vinculação com outro item | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 | 3.3.90.39 | Empresa especializada na implantação, disponibilização e operacionalização de serviços de telemedicina, cada unidade contratada corresponde a 01 (uma) vida assistida (conforme termo de referencia). 1 unidade = 1 vida/mês (29.437 × 12). Teleconsulta com clínico geral, médico de família (RQE) e pediatra, dias úteis, 8h–18h. | und | 353.244 | R$ 1,33 | R$ 469.814,52 | Alto | 16/12/2026 | Não | |
| | Valor total: | | | | R$ 469.814,52 | | | | | | |

Mandirituba, 19 novembro de 2026
Felipe M
Assinado eletronicamente por **Felipe Claudino Machado**
Data: 24/11/2026 15:52
#16a3e2f5e83511f1818d42010a2b6021
**SIGNATÁRIO**

FELIPE CLAUDINO MACHADO
072.***.***-05
Página **2** de **2**
**Identificador: 3eeb37ef7b4a84ace8d84493b2693e481299592287be9aa7f**
Autenticação eletrônica por autentique.com.br
Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services
Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)
O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie**
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser **o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento.
O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas https://valida.ae/3eeb37ef7b4a84ace8d84493b2693e481299592287be9aa7f**
URL pública de verificação de integridade e autenticidade
**Este documento possui um selo eletrônico** criptográficas utilizadas no processo de selagem.
**Como auditar e validar este documento escaneie o QRCode ao lado.**
Assinaturas concluídas: **1** de **1**
**SIGNATÁRIO**
71e742181e4b176b74444f0985312cb5939efd3ac6c427e895b3b91d86e3b4a9Hash SHA256 do original
Assinado eletronicamente por **Assinaturas presentes no documento**
#16a3e2f5e83511f1818d42010a2b6021
Código validar.iti.gov.br: b4a9
**Felipe Claudino Machado**

Data: 24/11/2026 15:52
Felipe M
**Trilha de auditoria**
3eeb37ef7b4a84ace8d84493b2693e481299592287be9aa7f pg. **3** de **3**
**24/11/2026** 15:30 **Bruna Aparecida Da Cruz** (bruna.cruz24@hotmail.com, CPF 068.348.089-81) visualizou o documento
**24/11/2026** 15:52 **Felipe Claudino Machado** (fcm.autentique@gmail.com, CPF 072.351.939-05) visualizou o documento
**24/11/2026** 15:52 **Felipe Claudino Machado** (fcm.autentique@gmail.com, CPF 072.351.939-05) assinou o documento
**24/11/2026** 15:30
**Bruna Aparecida Da Cruz** (bruna.cruz24@hotmail.com, CPF 068.348.089-81) criou o documento
SO: iOS 26.6 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko rv:160.0 Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908
Hash SHA256 do arquivo: 71e742181e4b176b74444f0985312cb5939efd3ac6c427e895b3b91d86e3b4a9
Endereço de IP: 45.71.210.201 Navegador: Mobile Safari/26.6 Tipo de geolocalização: IP
Endereço de IP: 45.71.208.166
Navegador: Firefox/160.0
Tipo de geolocalização: IP
Porta: 25971 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
Porta: 54598
Arquitetura: x64
Precisão: 5km+
Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 54598
Endereço de IP: 45.71.210.201 Porta: 25971 **autentique.com.br**

**Publicado por:**
Bruna Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**DEEECA95

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EDITAL Nº 001/2026 CADASTRO DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal n. º 480, de 05 de dezembro de 2008, considerando a Lei Federal n. º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; considerando, por fim, a necessidade de normatizar, no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná, o procedimento interno para formação de Cadastro de Professores para o exercício do AEE;

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Cadastro de Professores para o Atendimento Educacional Especializado AEE que atuarão na Sala de Recursos Multifuncionais e Classe Especial (D.I), poderão participar deste Cadastro os (as) professores (as) interessados (as) em atuar em Sala de Recursos Multifuncionais e Classe Especial (D.I), no ano letivo de 2027, no Município de Mandirituba, respeitando o turno atual de exercício, de acordo com a disponibilidade de vagas e da necessidade da administração pública.

1. DO CRONOGRAMA
Este cadastro será composto das seguintes fases:

| | | |
|---|---|---|
| 1.1 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 24/11/2026 |
| 1.2 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 25/11/2026 à 01/12/2026 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.3 | ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO | 02/12/2026 e 03/12/2026 |
| 1.4 | PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA | 04/12/2026 |
| 1.5 | PERÍODO DE RECURSOS | 07/12/2026 à 10/12/2026 |
| 1.6 | ANALISE DOS RECURSOS | 11/12/2026 |
| 1.7 | RESULTADO FINAL | 15/12/2026 |
| 1.8 | HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 15/12/2026 |
| 1.9 | ATRIBUIÇÃO DE TURMAS | 17/12/2026 |

2. DAS INSCRIÇÕES:

**2.1.** As inscrições serão realizadas no período de 25 de novembro de 2026 à 01 de dezembro de 2026, por meio de formulário específico, intitulado Requerimento de Inscrição, que consta no anexo I deste Edital, preenchido e assinado. Todos os

documentos para efetivação da inscrição deverão estar em envelope lacrado com a etiqueta do anexo II colada e entregue na recepção da SEMED, a qual entregará para o
(a) candidato (a) um comprovante de inscrição.

O(A) candidato(a) que possuir duas matrículas e desejar concorrer às vagas nos dois turnos (manhã e tarde) deverá realizar uma única inscrição, em envelope único, contendo toda a documentação exigida, devendo indicar expressamente no Requerimento de Inscrição (Anexo I) o interesse em participar do processo seletivo para ambos os turnos.
Não poderão participar deste processo para Cadastro de Professor (a), os (as) servidores (as) que:
- Possuírem redução de carga horária;

- Estiverem em licença para tratar de interesses particulares;

- Estiverem em licença para tratamento de saúde;

- Estiverem em licença maternidade e/ou adotante;

**2.3** Documentos obrigatórios para participação do processo para Cadastro de Professor
(a) para Sala de Recursos Multifuncionais e Classe Especial (D.I):

Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação/Certificado de Pós-graduação Stricto Senso e ou Lato Sensu em Educação Especial. Caso não conste no verso do Diploma/Certificado a grade curricular do curso, obrigatoriamente, o (a) candidato (a) deverá apresentar a cópia da grade curricular, onde conste as disciplinas cursadas e a carga horária de cada uma delas.
**2.** Formulário do Requerimento de Inscrição (Anexo I);
Procuração simples do (a) representante legal (se for o caso).

Parágrafo Único: Na falta de qualquer documento obrigatório, descritos no item 2.3 deste Edital, a inscrição será indeferida.
**2.4** Documentos necessários para pontuação extra classificatória neste processo para Cadastro de Professor (a):
**1**- Cópia (frente e verso) do Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área da Educação;
**2**- Cópia (frente e verso) do Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área da Educação;

**3**- Cópia (frente e verso) do Diploma de de Graduação em Educação Especial.
**4**- Cópia (frente e verso) do certificado de outra Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas cada. Serão computadas o total máximo de 3 (três) Pós-graduações Lato Sensu. A (s) Pós-graduação Lato Sensu será contada por Certificado. Caso não conste no verso do Certificado a grade curricular do curso, obrigatoriamente, o (a) candidato (a) deverá apresentar a cópia da grade curricular, onde conste as disciplinas cursadas e a carga horária de cada uma delas.
**5**- Cópia (frente e verso, se for o caso) do certificado de curso de extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas cursados nos últimos 3 (três) anos. Serão computados o total máximo de até 3 (três) cursos. Caso não conste no verso do Certificado a grade curricular do curso, obrigatoriamente, o candidato deverá apresentar a cópia da grade curricular, onde conste as disciplinas cursadas e a carga horária de cada uma delas. Não haverá **somatória de cursos com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.**

**6-** Declaração de tempo de serviço na Educação Especial, emitida pela direção da Unidade Educacional em que o candidato já atuou no Atendimento Educacional Especializado (AEE), devidamente carimbada e assinada. Serão computados até 4 (quatro) anos de atuação, atribuindo-se **10 (dez) pontos por ano.**
**2.5** O cadastro de professores será organizado por turno, distinguindo-se entre docentes do período da manhã e docentes do período da tarde. Este cadastro terá validade até o último dia do ano letivo de 2027.
**2.6**. As atribuições do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE para Sala de Recursos Multifuncionais e Classe Especial (D.I) estão descritas no Anexo III deste edital.
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos ao Cadastro de Professores para o Atendimento Educacional Especializado AEE classificados pela maior somatória dos pontos obtidos, considerando-se:
I- **Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)** na área da Educação **- 10 pontos**.

II- **Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)** na área da Educação **- 10 pontos**.

III- **Graduação em Educação Especial – 10 pontos**

IV- **Pós-graduações Lato Sensu** na área da Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Serão computados o total máximo de 3 (três) Pós-graduação (es). Lato Sensu – Serão atribuídos **5 (cinco) pontos** para cada pós-graduação apresentada, podendo ser computados até o limite máximo de **15 (quinze) pontos.**

V - C**urso (s) de extensão na área da Educação Especial** com carga horária mínima de **80 (oitenta)** horas cursados nos últimos 3 (três) anos. Serão computados o total máximo de até 3 (três) cursos. Serão atribuídos **5 (cinco) pontos** para cada curso de extensão apresentado, podendo ser computados até o limite máximo de **15 (quinze) pontos.**
VI- T**empo de serviço no Município na área de Educação Especial,** sendo computados o tempo máximo de 4 (quatro) anos **- 10 pontos** por ano;
**3.1.** Em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, a ser protocolado em formulário próprio (Anexo IV), do dia 07 de dezembro à 10 de dezembro de 2026, a partir da publicação dos resultados
**3.2.** Observados todos os critérios de classificação e ocorrendo empate, serão considerados, para desempate, sucessivamente:
I- Maior idade

II- Maior tempo de serviço no município de Mandirituba.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

**4.1** O servidor que tiver seu pedido deferido, conforme ordem de classificação, deverá apresentar-se no dia 17 de dezembro de 2026, em local a ser posteriormente definido e publicado, para a atribuição de turmas nas Salas de Recursos Multifuncionais e na Classe Especial (D.I). Caso o professor não tenha interesse em assumir a vaga existente, deverá assinar o Termo de Desistência, sendo então reconduzido para a escolha de turmas no ensino regular, conforme decreto vigente.

**4.2** O ato da inscrição implica na concordância com os critérios estabelecidos neste Edital.

Mandirituba, 24 de novembro de 2026.

Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiro

Presidente
Kateline Gabriel De Oliveira Nickel

Secretária
Luana Claudia Roika
Membro
Cadastro de Professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) Inscrições de 25 de novembro de 2026 à 01 de dezembro de 2026.

**ANEXO I - Requerimento de Inscrição - 2026**

Unidade Educacional atual:

Nome completo:
Matrícula: Turno:
Telefone de contato:
E-mail:
Endereço Residencial:
Rua: nº
Complemento: Bairro:
Município:

Mandirituba, _____de _____2026.

Assinatura do (a) requerente
Preencha essa etiqueta e lacre o envelope com todos os documentos dentro e entregue pessoalmente na recepção da SEMED.

**EDITAL CADASTRO DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - 2026**
**NOME COMPLETO:**
**UNIDADE EDUCACIONAL:**
**MATRÍCULA:**
**TURNO:**
**TELEFONE:**
Declaro que anexei todos os documentos solicitados neste envelope e tomo ciência que a falta de algum documento obrigatório acarretará indeferimento no processo.

Mandirituba, _____de _____2026.

**Assinatura:**

ANEXO III

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – 2026**
Requisitos: Graduação e ou Pós-graduação Stricto Sensu/Lato Sensu em Educação Especial
Atribuições do/a professor/a de AEE: Realizar a Anamnese com a família para matrícula do/a estudante na SRM/Classe Especial D.I; atualizar dados do drive mensalmente; organizar pasta “Portfólio da SRM” e “Portfólio da Classe Especial D.I” de cada estudante matriculado; fazer os atendimentos na Sala de Recursos Multifuncionais com os/as estudantes público-alvo da Educação Especial, priorizando os atendimentos em duplas ou trios (Os horários sem atendimentos aos/às estudantes da SRM serão utilizados para as Práticas Colaborativas); realizar avaliação diagnóstica; realizar a chamada mensalmente no LRCO; formular o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE e o Parecer Descritivo Semestral dos/as estudantes matriculados; fazer a articulação junto às famílias e com outros/as profissionais que atendem aos/às estudantes; participar de Estudos de Caso; participar das Reuniões Pedagógicas e Conselhos de Classe nas Unidades Educacionais. Cabe ao professor/a do AEE nas Práticas Colaborativas: Observar os/as estudantes público-alvo do AEE ou com dificuldades significativas no contexto da sala de aula; traçar estratégias e orientar sobre as flexibilizações estabelecendo parceria com os/as professores/as regentes; orientar/colaborar sobre a flexibilização ou produção de materiais necessários; orientar e participar da elaboração do PEI; preencher o registro das Práticas Colaborativas. O**rientar e colaborar com os/as professores/as regentes e demais profissionais da Unidade Educacional na identificação de situações que possam desencadear crises ou episódios de desregulação emocional e/ou comportamental dos/as estudantes, contribuindo para a construção de estratégias preventivas e de manejo; orientar quanto às condutas adequadas diante de situações de crise, considerando as necessidades individuais, as características e as especificidades de cada estudante, priorizando o acolhimento, a segurança, o respeito, a escuta e a preservação da integridade física e emocional de todos/as; colaborar na elaboração e implementação de estratégias de intervenção e de organização da rotina e do ambiente escolar, visando prevenir situações de crise e favorecer a autorregulação e a participação do/a estudante nas atividades escolares; orientar os/as profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados durante e após episódios de crise, incluindo o registro da situação, a comunicação com a equipe pedagógica e a articulação com a família e demais profissionais que acompanham o/a estudante, quando necessário.**
Após assumirem as funções na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) / Classe Especial D.I, o professor disporá de um prazo máximo de 3 (três) meses para avaliação de sua adequação às atribuições inerentes ao cargo. Caso seja verificada a não qualificação para o exercício das atividades, seja pelo próprio professor ou pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, este deverá retornar ao quadro docente da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, observada a disponibilidade de vagas na ocasião.

Formulário para RECURSO - preencher e entregar pessoalmente na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**FORMULÁRIO DE RECURSO**
**CADASTRO DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - 2026**

NOME COMPLETO:
UNIDADE EDUCACIONAL:
TURNO:
MATRÍCULA:
TELEFONE:
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO:

Data e Assinatura:

RESULTADO:

Data e Assinatura da Comissão de Organização:
PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - 2026

| | **Pontuação** | **Somatória de pontos** |
|---|---|---|
| Pós-graduação Scrito Sensu – Doutorado | 10 pontos | |
| Pós-graduação Scrito Sensu - Mestrado | 10 pontos | |
| Graduação em Educação Especial | 10 pontos | |
| Pós-graduações Lato Sensu - Especialização (máximo 3). | 05 pontos cada | |
| Curso (s) de extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. (máximo 3). | 05 pontos cada | |
| Tempo de serviço no Município na área de Educação Especial máximo de 4 anos. | 10 pontos cada | |
| Somatória dos pontos: | | |

Quadro para desempate:

| | **Pontuação** | **Somatória de pontos** |
|---|---|---|
| Maior idade | | |
| Tempo de serviço no Município na área de Educação Especial máximo de 5 anos | | |
| Somatória de pontos: | | |

**Publicado por:**
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
**Código Identificador:**38838B54

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 408/2026**

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica exonerado do quadro de funcionários Efetivos, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, por motivo de Falecimento, a partir do dia 16/11/2026, a saber:

| SERVIDORA | CPF | CARGO | NIVEL DE VENCIM. |
|---|---|---|---|
| ELTON PEREIRA DA SILVA | xxx.578.089-xx | VIGIA | GOOA05 |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/11/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CELIO LELIS DA MATA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**2672A56F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PLANO_DE_TRABALHO_MUSICALIZACAO_APAE_MARIOPOLIS**

**ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO**

Chamamento Público nº 12/2026 | Município de Mariópolis – PR

**PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE CORAL INCLUSIVO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

| Campo | Informação |
|---|---|
| Razão social | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS |
| CNPJ | 01.758.153/0001-65 |
| Endereço | Rua Nove, nº 1068, Centro, Mariópolis – PR |
| Telefone / e-mail | (46) 3226-8138 \| mariopolis@apaepr.org.br |
| Representante legal | JONATHAN PILONETTO ANDREOLA |
| CPF / cargo | 056.443.879-09 \| Presidente da Associação |
| Inscrição CMAS | 002 |
| Cadastro CNEAS | Comprovante anexo |

**2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA**

Anexo VII

| Campo | Informação |
|---|---|
| Instrumento | Termo de Colaboração |
| Órgão concedente | Município de Mariópolis – PR |
| Fundo indicado no | Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI |

musicais

| | |
|---|---|
| Programação | Emendas individuais conforme Projeto de Lei nº 49/2025: nº 56, 39, 26 e 31 |
| Natureza da despesa | Subvenção Social – custeio |
| Valor total | R$ 18.000,00 |
| Prazo da parceria | 12 meses |
| Período das oficinas | Meses 1 a 6 da parceria |

**3. OBJETO**

Execução de ações complementares de musicalização e formação de coral inclusivo, no âmbito do atendimento socioassistencial da APAE de Mariópolis, com oficinas semanais durante seis meses, voltadas à promoção da convivência, comunicação, autonomia, expressão e participação social de pessoas com deficiência, incluindo apresentação festiva e Festival Musical Inclusivo de encerramento.

**4. JUSTIFICATIVA**

As pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Mariópolis convivem com barreiras de comunicação, expressão e participação social. A musicalização, como recurso socioassistencial complementar, contribui para o fortalecimento da autonomia, da convivência e dos vínculos familiares e comunitários, além de estimular atenção, memória, coordenação, dicção, autoestima e expressão. As oficinas e o canto coral ampliam oportunidades de participação cultural, valorizam as potencialidades dos atendidos e fortalecem seu pertencimento à comunidade. A proposta integra as ações de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, sem substituir os serviços continuados da OSC.

**5. PÚBLICO-ALVO**

Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla atendidas pela APAE de Mariópolis, de diferentes faixas etárias e níveis de apoio. O projeto será ofertado aos aproximadamente 70 usuários matriculados, distribuídos entre os turnos matutino e vespertino (cerca de 35 por turno). A adesão às atividades será respeitosa ao interesse, às possibilidades e às necessidades individuais. O quantitativo de participantes efetivos será apurado nas listas de presença, sem pressupor adesão integral.

**6. OBJETIVO GERAL**

Promover inclusão social, convivência, autonomia, comunicação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de atividades de musicalização e canto coral acessíveis às pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Mariópolis.

**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

• Ampliar oportunidades de expressão verbal, não verbal, corporal e musical.
• Estimular percepção rítmica, atenção, memória, coordenação e participação cooperativa.
• Respeitar diferentes capacidades e oferecer adaptações para participação significativa.

• Favorecer autoestima, protagonismo e interação entre usuários, famílias e comunidade.

• Organizar um coral inclusivo e realizar apresentações públicas de valorização dos participantes.

**8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS** resultado

| Meta | Indicador / | Verificação | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1. Disponibilizar musicalização aos usuários | Oferta aos cerca de 70 matriculados, com adesão voluntária | Divulgação interna, listas de usuários e presença | Meses 1–6 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2. Realizar | 1 hora matutina e | Registros de | Meses 1–6 |
| oficinas semanais | 1 hora vespertina<br>por semana,<br>durante seis<br>meses | oficinas, listas e<br>relatórios<br>mensais | |
| 3. Realizar | Ao menos 1 | Programação, | Até mês 6 |
| apresentação<br>festiva | apresentação<br>inclusiva | fotografias e<br>relatório | |
| 4. Realizar | 1 festival de | Registro do | Mês 6 |
| Festival Musical<br>Inclusivo | encerramento | evento, fotos e<br>relatório | |

**9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

A APAE contratará, no primeiro mês, pessoa jurídica especializada em musicalização, mediante pesquisa de preços com três orçamentos e seleção de proposta tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. A empresa deverá disponibilizar instrutor com experiência musical, domínio de canto e de ao menos um instrumento, condução de coral, percepção rítmica e práticas acessíveis às pessoas com deficiência, responsabilizando-se pela substituição em ausências conforme contrato.

As oficinas começarão no primeiro mês e ocorrerão semanalmente, com uma hora no período matutino e uma hora no vespertino, durante seis meses. O instrutor organizará ensaios coletivos no salão da APAE e, conforme as necessidades, atividades individuais ou em pequenos grupos na sala de jogos. Serão trabalhados aquecimento vocal, respiração, dicção, ritmo, percepção sonora, canto, movimentos corporais, repertório acessível e instrumentos simples. O planejamento, a preparação do repertório e a organização dos ensaios integram a prestação de serviços, inclusive fora dos encontros presenciais.

A participação será voluntária e adaptada às possibilidades de cada usuário. Haverá apresentação festiva durante o projeto e Festival Musical Inclusivo no sexto mês, com participação de familiares e comunidade.

Após o encerramento da contratação musical, a APAE manterá normalmente seus serviços socioassistenciais durante o restante da vigência da parceria, com acompanhamento dos resultados, registros e prestação de contas, sem imputar novas despesas a este projeto.

**10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (CUSTEIO)**

Natureza Descrição Valor (R$)
Serviços de terceiros – PJ
Empresa especializada em musicalização e formação de coral; 6 parcelas estimadas de R$ 2.500,00
15.000,00
Material de consumo
Papel A4, Pastas plásticas
Tinta / toner para impressão, Cartolina,
EVA, cola, canetas e papelaria
Fitas e lenços para dinâmicas musicais,
Materiais para confecção de instrumentos musicais simples,
Decoração e identificação do festival
350,00
350,00
500,00
500,00
400,00
500,00
400,00
TOTAL Serviços R$ 15.000,00 + consumo R$ 3.000,00 18.000,00

**11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

M12

| Atividade | M1 | M2 | M3 | M4 | M5 | M6 | M7– |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | X | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pesquisa de preços e | | | | | | | |

musicalização e coral

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| contratação PJ Oficinas de | X | X | X | X | X | X | |

de materiais de consumo

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição e uso | X | X | X | X | X | X | |

festiva

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Apresentação | | X | X | X | X | X | |

Inclusivo

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Festival Musical | | | | | | X | |

acompanhamento e prestação de contas

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatórios, | X | X | X | X | X | X | X |

serviços socioassistenciais próprios da APAE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Continuidade dos | X | X | X | X | X | X | X |

Previsão de despesa: serviços de pessoa jurídica de R$ 2.500,00 mensais nos meses 1 a 6 (R$ 15.000,00); materiais de consumo até R$ 3.000,00, conforme necessidade e cotação, ao longo da execução das oficinas. O cronograma de gastos não se confunde com o repasse municipal, que observará o edital e o instrumento de parceria.

**12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A coordenação da APAE acompanhará a execução por meio de relatórios mensais de atividades, listas de usuários e presença por turno, registros fotográficos autorizados, repertório e programação, documentos fiscais e extratos da conta específica. Serão apurados: número de oficinas efetivamente realizadas, número de participantes distintos, frequência, participação nas apresentações e observações qualitativas sobre expressão, interação e engajamento. Ajustes metodológicos serão registrados, respeitando as necessidades individuais.

**13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC prestará contas conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Colaboração, as normativas do SUAS, as orientações do órgão gestor e as exigências do TCE-PR/SIT.
Serão mantidos contratos, orçamentos, comprovantes fiscais, extratos bancários, relatórios e demais documentos exigidos. Não haverá pagamento em espécie.

**14. RESPONSABILIDADES DA OSC**

• Executar o objeto e observar as metas, prazos e condições do plano aprovado.
• Selecionar e contratar empresa apta, acompanhar a qualidade e atestar a execução dos serviços.
• Garantir espaços acessíveis, organização dos turnos e apoio institucional às oficinas.

• Aplicar recursos exclusivamente nas despesas autorizadas, com rastreabilidade bancária.

• Guardar registros administrativos e financeiros, prestar contas e permitir fiscalização.

• Manter os serviços socioassistenciais regulares da entidade ao longo da parceria.

**15. DECLARAÇÃO**
Declaramos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariópolis dispõe de condições técnicas, operacionais e de espaço físico para a execução do objeto, comprometendo-se com as metas, a aplicação regular dos recursos e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Mariópolis/PR, 26 de OUTUBRO de 2026.

_____
Jonathan Pilonetto Andreola — Presidente

**16. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
( ) Aprovado ( ) Aprovado com ressalvas ( ) Reprovado

_____ _____
Local e Data Comissão de Seleção

_____ _____
Local e Data Administração Municipal

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**686019D1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PLANO_TRABALHO_APAE_MARIOPOLIS_13_2026_EM_REVISAO**

**PLANO DE TRABALHO**
Chamamento Público nº 13/2026

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS

CNPJ: 01.758.153/0001-65

Endereço: Rua Nove, nº 1068, Centro

Município/UF: Mariópolis Telefone/E-mail: 46 3226 8138 / mariopolis@apaepr.org.br

Representante Legal: JONATHAN PILONETTO ANDREOLA

CPF do representante: 056.443.879-09

Cargo: Presidente da Associação

Número de inscrição no CMAS: 002

Número de inscrição no CNEAS: documento anexo

**2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA**
Órgão concedente: Município de Mariópolis/PR.
Fundo: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Programação nº 411530920250003; função programática 08.245.5131.219G.0041.
Emenda Parlamentar nº 202543140004; Processo SEI nº 71000120624202557.
Chamamento Público nº 13/2026.
Natureza: custeio.

Valor proposto: R$ 100.000,00.
Prazo de execução: 12 meses.

**3. OBJETO**
Executar ações socioassistenciais de convivência, promoção da autonomia e fortalecimento de vínculos de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, e de suas famílias e cuidadores, por meio de oficinas coletivas, acompanhamento socioassistencial e ações de integração comunitária, durante 12 meses.

**4. JUSTIFICATIVA**
A proposta busca ampliar oportunidades de participação social, convivência e desenvolvimento de habilidades cotidianas, prevenindo isolamento e fragilização de vínculos.
A oferta de oficinas acessíveis e de orientação familiar considera as diferentes necessidades de apoio dos participantes e complementa as ações socioassistenciais da APAE de Mariópolis.

**5. PÚBLICO-ALVO**
Até 30 vagas simultâneas para pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, distribuídas em três grupos de até dez participantes. Havendo desligamento, poderá ocorrer reposição mediante critérios de admissão e lista de espera, preservando a capacidade simultânea de atendimento. Familiares e cuidadores também participarão das ações específicas.

**6. OBJETIVO GERAL**
Promover convivência, autonomia possível, participação social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos usuários atendidos.

**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
• Desenvolver oficinas coletivas de culinária, velas artesanais, sabonetes artesanais e pintura em panos de prato.

• Favorecer interação, cooperação, expressão, escolhas e habilidades de vida cotidiana, respeitando as necessidades de apoio.

• Realizar acolhimento e acompanhamento individualizado dos participantes.

• Oferecer orientação e escuta às famílias e cuidadores na sede da APAE.

• Promover integração comunitária e articulação com a rede de proteção social.

**8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

| Meta mensurável | Resultado esperado / verificação |
|---|---|
| Manter até 30 vagas simultâneas em três grupos de até 10 pessoas durante 12 meses. | Ampliação do acesso e da convivência; listas de participantes e frequência. |
| Ofertar duas oficinas por semana, de 90 minutos, para cada grupo, com alternância planejada entre as quatro modalidades. | Participação, criatividade, interação e autonomia possível; planos e registros das oficinas. |
| Realizar acolhimento e plano individual de atendimento dos usuários admitidos, com acompanhamento periódico. | Atividades ajustadas às necessidades individuais; fichas e planos individuais. |
| Realizar 12 encontros com familiares e cuidadores: um por mês. | Escuta, orientação e fortalecimento de vínculos; listas e relatórios. |
| Realizar quatro ações de integração comunitária ao longo do ano. | Maior participação social; registros e relatórios das ações. |

| | |
|---|---|
| Realizar articulações e encaminhamentos à rede conforme demanda identificada. | Acesso ampliado a orientações, serviços e direitos; registros de encaminhamento. |

**9. METODOLOGIA E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE**

Todas as quatro oficinas — culinária, confecção de velas artesanais, produção de sabonetes artesanais e pintura em panos de prato — serão planejadas, executadas e acompanhadas de forma integrada pela assistente social, pela psicóloga e pelo educador social, cada profissional atuando conforme suas atribuições específicas. As oficinas terão caráter socioassistencial, não clínico nem profissionalizante, e respeitarão os interesses, as potencialidades, a acessibilidade e as necessidades de apoio dos usuários. Serão realizadas duas oficinas semanais de 90 minutos por grupo, alternando as quatro modalidades.

Educador social — 20 horas semanais: participar do planejamento e executar diretamente todas as oficinas (culinária, velas artesanais, sabonetes artesanais e pintura em panos de prato), conduzindo as etapas práticas, organizando materiais e espaços, apoiando a participação dos usuários e registrando as atividades.

Psicóloga — 12 horas semanais: participar do planejamento, execução e avaliação de todas as oficinas, desenvolvendo, em cada uma delas, estratégias de comunicação, interação social, cooperação, expressão de sentimentos, convivência e fortalecimento de vínculos, conforme as necessidades dos participantes.

Assistente social — 12 horas semanais: participar do planejamento, execução e avaliação de todas as oficinas, identificando necessidades socioassistenciais, promovendo acesso a direitos, autonomia e participação social, articulando o acompanhamento individual e familiar e os encaminhamentos necessários.

O acompanhamento familiar ocorrerá na sede da APAE, mediante atendimentos conforme a necessidade e um encontro mensal, totalizando 12 no ano. Não estão previstas visitas domiciliares na execução regular. Demandas específicas serão encaminhadas à rede competente.

**10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS — CUSTEIO**

Previsão global de contratação de serviços de pessoa jurídica para equipe técnica, com instrumentos e valores individuais a serem definidos na etapa de contratação, e aquisição de materiais de consumo necessários às oficinas e ações socioassistenciais.

e assistente social) — serviços por CNPJ

| Categoria de despesa | Valor para 12 meses |
|---|---|
| Equipe técnica (educador social, psicóloga | R$ 75.000,00 |

ações socioassistenciais

| | |
|---|---|
| Materiais de consumo para oficinas e | R$ 25.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | R$ 100.000,00 |

Materiais previstos: ingredientes para culinária; parafina, pavios e outros insumos para velas;
bases e insumos adequados à produção de sabonetes; panos de prato, tintas e pincéis;
materiais de expediente, alimentos, higiene e apoio às atividades. A distribuição detalhada dependerá das cotações e das rubricas aceitas pelo concedente.

**11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Período | Atividades |
|---|---|
| Meses 1 a 12 | Contratação e acompanhamento da equipe; aquisição programada de materiais; oficinas e acompanhamento dos usuários. |
| Mensal | Um encontro com famílias e cuidadores; relatórios e monitoramento. |
| Trimestral | Uma ação de integração comunitária, totalizando quatro. |

**12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Acompanhamento por fichas de acolhimento, planos individuais, listas de frequência, registros de oficinas, relatórios mensais, registros dos encontros familiares, ações comunitárias e encaminhamentos. Os resultados individuais serão observados conforme as possibilidades de cada participante, sem promessa de autonomia plena.

**13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APAE manterá documentos fiscais, contratos, comprovantes de pagamento, registros das atividades e demais evidências exigidas pela legislação aplicável, pelo instrumento de parceria e pelas orientações do órgão concedente.

**14. RESPONSABILIDADES DA OSC**

Executar as ações pactuadas;
Aplicar os recursos conforme o plano aprovado;
Manter registros técnicos, financeiros e administrativos;
Permitir fiscalização;
Prestar contas nos prazos estabelecidos.

**15. DECLARAÇÃO E ASSINATURA**

Declara-se que a OSC possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto, comprometendo-se ao cumprimento integral das metas e normativas do SUAS.

Mariópolis/PR, 26 de OUTUBRO de 2026.

_____
Jonathan Pilonetto Andreola — Presidente

**16. Aprovação do plano de trabalho pela administração pública**

( ) Aprovado ( ) Aprovado com ressalvas ( ) Reprovado

| | |
|---|---|
| _____ _____<br>Local e Data | _____ _____<br>Comissão de Seleção |
| _____ _____<br>Local e Data | _____ _____<br>Administração Municipal |

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**4A2795FE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### DECRETO Nº 5400/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R
**$ 3.326.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 3.326.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 02.002.0004.0122.0102.2002 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 6.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 35.000,00 | 00303 |
| 11.001.0015.0452.0111.2040 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 42.000,00 | 00000 |
| 11.001.0015.0452.0111.2040 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 6.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0301.0112.2026 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 85.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0112.2026 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 4.000,00 | 00303 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.001.0010.0301.0112.2026 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 5.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0112.2026 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 21.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 210.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 7.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 70.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 72.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 170.000,00 | 00303 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 5.000,00 | 00103 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 330.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 95.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0305.0112.2030 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 10.000,00 | 00303 |
| 13.001.0006.0182.0113.2072 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 27.000,00 | 00000 |
| 15.001.0015.0451.0115.2045 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 35.000,00 | 00000 |
| 15.001.0015.0451.0115.2045 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 7.000,00 | 00000 |
| 15.001.0015.0451.0115.2045 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 3.000,00 | 00000 |
| 16.001.0004.0124.0116.2046 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 20.000,00 | 00000 |
| 10.001.0018.0542.0110.2037 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 540.000,00 | 00000 |
| 11.001.0015.0452.0111.2040 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 130.000,00 | 00000 |
| 09.001.0023.0695.0109.2023 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 70.000,00 | 00000 |
| 15.001.0015.0451.0115.2045 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 3.000,00 | 00000 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 625.000,00 | 00104 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 110.000,00 | 00104 |

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 3.326.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 05.001.0004.0123.0105.2010 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 18.000,00 | 00000 |
| 06.001.0004.0121.0106.2011 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 26.000,00 | 00000 |
| 07.001.0008.0243.0107.2013 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 2.000,00 | 00000 |
| 02.002.0004.0122.0102.2002 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 5.000,00 | 00000 |
| 04.001.0004.0122.0104.2008 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 255.000,00 | 00000 |
| 04.001.0004.0122.0104.2008 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 40.000,00 | 00000 |
| 04.001.0004.0122.0104.2008 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 12.000,00 | 00000 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 30.000,00 | 00104 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 15.000,00 | 00104 |
| 08.002.0012.0361.0108.2049 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 180.000,00 | 00101 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.326.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 04.001.0019.0126.0104.2074 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 100.000,00 | 00000 |
| 08.002.0012.0361.0108.2049 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 180.000,00 | 00101 |
| 05.001.0004.0123.0105.2010 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 18.000,00 | 00000 |
| 13.001.0006.0182.0113.2035 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 27.000,00 | 00000 |
| 99.999.0099.0999.0999.9999 | 3999999000000000000 | Reserva de contingência | 673.000,00 | 00000 |
| 06.001.0004.0121.0106.2011 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 26.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0301.0112.2026 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 160.000,00 | 00303 |
| 16.001.0004.0124.0116.2046 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 20.000,00 | 00000 |
| 02.002.0004.0122.0102.2002 | 3339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 11.000,00 | 00000 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 155.000,00 | 00104 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.001.0015.0452.0111.2040 | 3319094000000000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 48.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0301.0112.2026 | 3339033000000000000 | Passagens e despesas com locomoção | 500.000,00 | 00303 |
| 09.001.0023.0695.0109.2023 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 70.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 254.000,00 | 00303 |
| 04.001.0019.0126.0104.2074 | 3339040000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 67.000,00 | 00000 |
| 08.002.0012.0361.0108.2048 | 4449061000000000000 | Aquisição de imóveis | 625.000,00 | 00104 |
| 04.001.0019.0126.0104.2074 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 80.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0301.0112.2026 | 4449061000000000000 | Aquisição de imóveis | 100.000,00 | 00303 |
| 04.001.0004.0122.0104.2009 | 3339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | 00000 |
| 07.001.0008.0243.0107.2013 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | 00000 |
| 04.001.0004.0122.0104.2009 | 3339035000000000000 | Serviços de consultoria | 50.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 100.000,00 | 00303 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 5.000,00 | 00103 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.326.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 15.001.0015.0451.0115.2045 | 3319094000000000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 45.000,00 | 00000 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
**Art. 4º –** Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 23 de novembro de 2026.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**B5CEFBDA

---

## GABINETE
## DECRETO Nº 5401/2026

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.974.817,11 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e onze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.974.817,11 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e onze centavos) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 306.069,18 | 00002 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 17.787,43 | 00002 |
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 51.093,96 | 00002 |
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3339036000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.049,07 | 00002 |
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 3.388,00 | 00002 |
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 498.964,45 | 00002 |
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 30.123,70 | 00002 |
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 8.478,34 | 00002 |
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 70.355,76 | 00002 |
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 43.736,00 | 00002 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.943.771,22 | 00303 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.974.817,11 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e onze centavos) nas fontes de recurso 00002 e 00303.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 23 de novembro de 2026.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**F928C279

---

## GABINETE
## EDITAL Nº 182/2026 DEFERIMENTO DAS INCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, bem como com as normas infraconstitucionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** relativas ao **Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário)**, regido pelo Edital nº 170/2026, observadas as condições nele estipuladas, nos termos a seguir.

**Art.1º** Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos ANEXOS I, II, e III deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência **(PcD);**
II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes **(AFRO);**
III. **O ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência **(AC).**
**Art.2º** As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.
**Art.3º** Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser formulado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos, no período das 0h do dia 24/11/2026 às 23h59min do dia 25/11/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
**Art.4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 23 de novembro de 2026.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**
Prefeito do Município de Matinhos

**DENISE CAVENAGHI MOLINA SÁ**
Presidente da Comissão Organizadora

## ANEXO I DO EDITAL N.º 182/2026. – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

| MÉDICO CLÍNICO GERAL – 24 HORAS SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| | **NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS** | |

## ANEXO II DO EDITAL N.º 182/2026. – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

| MÉDICO CLÍNICO GERAL – 24 HORAS SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 23 | ALINE APARECIDA DE PAULA GONCALVES | Afrodescendente |
| 99 | DAVID RAMOS DA SILVA | Afrodescendente |
| 52 | EDUARDO RAFAEL TASSINARI | Afrodescendente |
| 1 | GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA | Afrodescendente |
| 66 | HELOISA PAULINO DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 59 | JOãO VICTOR GONçALVES AQUES | Afrodescendente |
| 12 | JONES KOSTRZYCHI DA SILVA | Afrodescendente |
| 11 | LARISSA ALVEZ DA SILVA | Afrodescendente |
| 80 | MARJORIE GOMES MORAIS | Afrodescendente |
| 37 | MIQUEIAS DE SOUSA GOMES PEREIRA | Afrodescendente |
| 47 | PATRICIA PEREIRA REIS | Afrodescendente |
| 55 | RODRIGO BARNABÉ RODRIGUES | Afrodescendente |

## ANEXO III DO EDITAL N.º 182/2026 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

| MÉDICO CLÍNICO GERAL – 24 HORAS SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **MODALIDADE** |
| 97 | ALEXANDRE MALCA SEPULVEDA | Ampla Concorrência |
| 23 | ALINE APARECIDA DE PAULA GONCALVES | Afrodescendente |
| 93 | ALINE FERNANDES BOECHAT | Ampla Concorrência |
| 100 | ALISTAN RAYAN GALBIATI FARIAS | Ampla Concorrência |
| 58 | ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS | Ampla Concorrência |
| 53 | ALYSSON AñEZ ALCANTARA | Ampla Concorrência |
| 30 | AMADEU MAGGI NETO | Ampla Concorrência |
| 19 | AMANDA DA LUZ LESKI | Ampla Concorrência |
| 35 | AMANDA GABRIELA PIRES DE JESUS | Ampla Concorrência |
| 28 | ANA CAROLINA DE CARVALHO GONCALVES | Ampla Concorrência |
| 48 | ANA PAULA CORREIA FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 49 | ANDRE MARTINS DA SILVA | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 102 | ANDRéS EDUARDO VELASQUEZ SALAZAR | Ampla Concorrência |
| 87 | ANTONIO EZEQUIEL KOVALSKI | Ampla Concorrência |
| 32 | ARIANE FRANCO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 89 | ARTHUR MIGUEL ALVES BENINCA | Ampla Concorrência |
| 92 | AURENZO GONÇALVES MOCELIN | Ampla Concorrência |
| 16 | BRENDA DE FREITAS RODRIGUES FRANCESCON | Ampla Concorrência |
| 29 | CARLOS JAVIER RINOJO SANCHES | Ampla Concorrência |
| 63 | CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS | Ampla Concorrência |
| 83 | CAROLINE CRISTINA GUIMARAES TRENTIN | Ampla Concorrência |
| 85 | CLEVER CLERISTON DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 18 | DAIANE KUNHUCHENE DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 39 | DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS | Ampla Concorrência |
| 57 | DANILO GABRIEL CELESTE | Ampla Concorrência |
| 99 | DAVID RAMOS DA SILVA | Afrodescendente |
| 71 | DéLYS LIMA BARROS | Ampla Concorrência |
| 24 | DIEGO RIBEIRO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 52 | EDUARDO RAFAEL TASSINARI | Afrodescendente |
| 41 | EDUARDO SCHENOVEBER HADAS | Ampla Concorrência |
| 98 | ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL | Ampla Concorrência |
| 27 | ERICA NICCHIO NORVILA | Ampla Concorrência |
| 69 | FATIMA HARUMI TAKIGUCHI | Ampla Concorrência |
| 15 | FERNANDO ZIBARTH DE MORAIS | Ampla Concorrência |
| 82 | GABRIEL AUGUSTO TAFNER FERNANDES | Ampla Concorrência |
| 65 | GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES | Ampla Concorrência |
| 78 | GABRIELA RIERA CHIAMENTI | Ampla Concorrência |
| 62 | GABRIELLA MICHETEN DIAS | Ampla Concorrência |
| 45 | GIOVANA TURCATTI FOLLE | Ampla Concorrência |
| 31 | GLAUCIELY COSTALONGA MOUTA | Ampla Concorrência |
| 9 | GUILHERME KENZO LEMES UMEDA | Ampla Concorrência |
| 1 | GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA | Afrodescendente |
| 38 | GUSTAVO DUTRA GADELHA | Ampla Concorrência |
| 66 | HELOISA PAULINO DOS SANTOS | Afrodescendente |
| 94 | HENRIQUE SCARAMUSSA LOPES | Ampla Concorrência |
| 7 | HUGO ESTEVES NOBILE | Ampla Concorrência |
| 84 | IGOR LAZARO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 13 | ISABELA DE MORAES LYRA | Ampla Concorrência |
| 72 | ISABELLA RODRIGUES PEZZINI | Ampla Concorrência |
| 14 | ISADORA LETICIA DALBOSCO DA SILVA | Ampla Concorrência |
| 54 | JARBAS BARRETO RIBEIRO FILHO | Ampla Concorrência |
| 59 | JOãO VICTOR GONçALVES AQUES | Afrodescendente |
| 51 | JOãO VICTOR SILVA FACCIN | Ampla Concorrência |
| 4 | JOAO VITOR MANETTI MANGANOTTI | Ampla Concorrência |
| 26 | JOBERT ANDERSON CARNEIRO FILHO | Ampla Concorrência |
| 12 | JONES KOSTRZYCHI DA SILVA | Afrodescendente |
| 5 | JOSE RAFAEL GOVATISKI | Ampla Concorrência |
| 21 | JULIA MARQUES CASAREJOS LOPES | Ampla Concorrência |
| 25 | JULIANA APARECIDA DE SUSS | Ampla Concorrência |
| 105 | JULIANA RODRIGUES GIBUR | Ampla Concorrência |
| 61 | KARLIANE COSTA MARINHO | Ampla Concorrência |
| 11 | LARISSA ALVEZ DA SILVA | Afrodescendente |
| 22 | LARISSE REGINA VOGELSANGER | Ampla Concorrência |
| 103 | LETICIA MEDEIROS | Ampla Concorrência |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | LOUISE ETIENNE HOSS | Ampla Concorrência |
| 60 | LUANA MARTINS PEREIRA | Ampla Concorrência |
| 34 | LUCAS AUGUSTO BERNARDES DE PINHO | Ampla Concorrência |
| 96 | MARCEL LEITE DE MOURA | Ampla Concorrência |
| 73 | MARCELLA BERTOLIN SANTOS | Ampla Concorrência |
| 42 | MARCELLO COSTA | Ampla Concorrência |
| 6 | MARIA AUGUSTA BRACHT | Ampla Concorrência |
| 86 | MARIA FERNANDA MANETTI MANGANOTTI | Ampla Concorrência |
| 101 | MARIA ISABEL AQUINO SIMON | Ampla Concorrência |
| 80 | MARJORIE GOMES MORAIS | Afrodescendente |
| 36 | MATHEUS VON JELITA SALINA | Ampla Concorrência |
| 74 | MICHELLA PRZYBYCIEN | Ampla Concorrência |
| 37 | MIQUEIAS DE SOUSA GOMES PEREIRA | Afrodescendente |
| 44 | MIRCLéIA CORRêA MENDONçA SOUZA | Ampla Concorrência |
| 43 | MIRIAM MIRANDA PINHEIRO | Ampla Concorrência |
| 67 | MIRIAM TEREZINHA GONZALEZ MINERVINI | Ampla Concorrência |
| 95 | NAARA MACEDO DO NASCIMENTO | Ampla Concorrência |
| 64 | NATALIA RAFAELA MARZOLA LEITE | Ampla Concorrência |
| 88 | NICOLE OSTERNACH | Ampla Concorrência |
| 75 | OTAVIO AUGUSTO HOTZ ELBL | Ampla Concorrência |
| 47 | PATRICIA PEREIRA REIS | Afrodescendente |
| 76 | PAULA FERNANDA PESSIN PARTIKA | Ampla Concorrência |
| 10 | RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA | Ampla Concorrência |
| 79 | RAPHAELA MONTALVAO MORAIS MAZUR | Ampla Concorrência |
| 20 | RAYNIFFER LIMA SANTANA | Ampla Concorrência |
| 3 | RENAN GONCALVES DIAS | Ampla Concorrência |
| 8 | RENATA BURGHAUSEN VALENçA DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 46 | RENATO GUEDES BATISTA | Ampla Concorrência |
| 55 | RODRIGO BARNABÉ RODRIGUES | Afrodescendente |
| 40 | SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA | Ampla Concorrência |
| 33 | SARAH HAIA GOZALAN | Ampla Concorrência |
| 90 | SUZANA GRAZIELI ROVER | Ampla Concorrência |
| 70 | TAISE CALIXTO GONÇALVES | Ampla Concorrência |
| 56 | TEOGENES MATIAS DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 17 | THAIS POLETI VIEIRA | Ampla Concorrência |
| 104 | THELMA LILIAN SANT ANA DE SOUZA | Ampla Concorrência |
| 81 | VICTOR CAGGIANO | Ampla Concorrência |
| 68 | VINICIUS MAIA SILVA | Ampla Concorrência |
| 77 | WHESLEI DE SOUZA LIMA | Ampla Concorrência |
| 91 | WINNIE OLINEK | Ampla Concorrência |
| 50 | YOLIMA JIMENEZ PENA | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**41A11AF1

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2026 ACUMULADO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2026

ACUMULADO 5º BIMESTRE

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão 07:** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | | | | | | |
| Atividade | Título da Atividade | Ações Exclusivas / Não Exclusivas | Área de atuação | Valor Fixado Atualizado | % | Composição das ações com a Criança e Adolescente | Executado - Empenhado Acumulado 5° Bimestre | % | Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente |
| 2.014 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | NEX | Assistência Social | 6.006.320,42 | 33% | 2.009.714,81 | 4.684.524,32 | 33% | 1.567.441,84 |
| 2.013 | Manutenção do Conselho Tutelar | Ex | Assistência Social | 559.086,10 | 100% | 559.086,10 | 275.320,43 | 100% | 275.320,43 |
| 2.016 | Manutenção PETI | Ex | Assistência Social | 684.083,24 | 100% | 684.083,24 | 385.600,22 | 100% | 385.600,22 |
| 2.017 | Manutenção CCP | NEX | Assistência Social | 156.310,59 | 33% | 52.301,52 | 0,00 | 33% | 0,00 |
| 2.018 | Manutenção do CRAS | NEX | Assistência Social | 188.024,46 | 33% | 62.048,07 | 1.719,98 | 33% | 575,51 |
| 2.019 | Manutenção do CREAS | NEX | Assistência Social | 258.591,71 | 33% | 86.524,79 | 88.962,75 | 33% | 29.766,94 |
| 2.020 | Manutenção da Casa Lar | Ex | Assistência Social | 3.842.048,15 | 100% | 3.842.048,15 | 3.810.162,40 | 100% | 3.810.162,40 |
| 6.000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | Ex | Assistência Social | 26.569,41 | 100% | 26.569,41 | 10.863,00 | 100% | 10.863,00 |
| 6.001 | Manutenção do Programa Jovem Aprendiz | EX | Assistência Social | 88.155,29 | 100% | 88.155,29 | 0,00 | 100% | 0,00 |
| | Sub-total | | | | | 7.410.531,38 | | | 6.079.730,33 |
| **Órgão 12:** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | | | | | | | |
| Atividade | Título da Atividade | Exclusivo/Não Exclusivo | Área de atuação | Valor Fixado Atualizado | % | Composição das ações com a Criança e Adolescente | Executado - Empenhado Acumulado 5° Bimestre | % | Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente |
| 2.027 | Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde | NEX | Promoção de Saúde | 13.111.116,27 | 33% | 4.386.979,50 | 8.592.142,83 | 33% | 2.874.930,99 |
| | Sub-total | | | 13.111.116,27 | | 4.386.979,50 | 8.592.142,83 | | 2.874.930,99 |
| **Órgão 08:** | **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** | | | | | | | | |
| Atividade | Título da Atividade | Exclusivo/Não Exclusivo | Área de atuação | Valor Fixado Atualizado | % | Composição das ações com a Criança e Adolescente | Executado - Empenhado Acumulado 5° Bimestre | % | Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente |
| 2.058 | Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches | EX | Educação Infantil | 1.107.216,01 | 100% | 1.107.216,01 | 1.103.740,94 | 100% | 1.103.740,94 |
| 2.059 | Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas | EX | Educação Infantil | 845.785,18 | 100% | 845.785,18 | 819.940,83 | 100% | 819.940,83 |
| 2.060 | Merenda escolar - Ensino Fundamental | EX | Ensino Fundamental | 2.424.932,77 | 100% | 2.424.932,77 | 2.379.886,99 | 100% | 2.379.886,99 |
| 2.062 | Manutenção das atividades da Cultura | NEX | Cultura | 1.071.904,52 | 33% | 358.659,25 | 313.030,78 | 33% | 104.740,10 |
| 2.055 | Manutenção do Transporte Escolar | EX | Ensino Fundamental | 4.226.119,95 | 100% | 4.226.119,95 | 3.648.874,40 | 100% | 3.648.874,40 |
| 2.048 | Manutenção das atividades do Ensino Fundamental | EX | Ensino Fundamental | 8.140.744,29 | 100% | 8.140.744,29 | 6.452.918,32 | 100% | 6.452.918,32 |
| 2.049 | Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental | EX | Ensino Fundamental | 31.298.144,79 | 100% | 31.298.144,79 | 23.297.110,80 | 100% | 23.297.110,80 |
| 2.054 | Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil | EX | Ensino Fundamental | 23.319.970,36 | 100% | 23.319.970,36 | 17.468.502,16 | 100% | 17.468.502,16 |
| 2.057 | Manutenção da Educação especial | EX | Educação Infantil | 880.326,30 | 100% | 880.326,30 | 67.483,98 | 100% | 67.483,98 |
| 2.050 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche | EX | Educação Infantil | 2.232.809,90 | 100% | 2.232.809,90 | 1.891.721,20 | 100% | 1.891.721,20 |
| 2.052 | | EX | Educação Infantil | 2.893.699,54 | 100% | 2.893.699,54 | 1.710.561,71 | 100% | 1.710.561,71 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas | | | | | | | | |
| 1.007 | Construção e Reformas de Escolas | EX | Ensino Fundamental | 15.954.500,00 | 100% | 15.954.500,00 | 13.994.500,00 | 100% | 13.994.500,00 |
| 1.008 | Construção e Reformas de Creche | EX | Educação Infantil | 5.145.452,11 | 100% | 5.145.452,11 | 4.370.600,22 | 100% | 4.370.600,22 |
| 2.051 | Fomento a Parcerias Interinstitucionais | EX | Ensino Fundamental | 1.755.130,69 | 33% | 579.193,13 | 1.752.351,66 | 33% | 578.276,05 |
| | Sub-total | | | | | 99.407.553,58 | | | 77.888.857,70 |
| | Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente | | | | | 111.205.064,47 | | | 86.843.519,02 |

**Publicado por:**
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
**Código Identificador:**0079ECE6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 PROCESSO DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA – REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**
**DIVISÃO DE ENSINO-DE**
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ESTRUTURA EDUCACIONAL-DPEE**

**EDITAL Nº 005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PROCESSO DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA – REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A **Secretária Municipal de Educação** do município de Morretes, Estado do Paraná, Sr.ª ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 79 a 83 da Lei Complementar nº 30/2015, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Divulgar o Processo de **LOTAÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA** dos professores da Rede Municipal de Ensino para o exercício de função nas unidades escolares que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**1. PRELIMINARES**
**1.1 Lotação** é o ato pelo qual a Secretaria Municipal de Educação determina o local de exercício do profissional do magistério, após o cumprimento do estágio probatório.

**1.2 Remoção** é a mudança de lotação para outra instituição da rede municipal, desde que haja vaga disponível no destino pretendido.

**1.3 Remoção por permuta** poderá ser concedida aos profissionais do magistério que apresentarem interesse comum na troca de local de exercício, independentemente do nível ou grau de habilitação.

**1.4** A concessão de remoção, seja a pedido ou por permuta, observará prioritariamente os interesses do ensino e da educação municipal, respeitando o princípio da equidade.

**1.5** O profissional do quadro efetivo terá sua lotação vinculada à Secretaria Municipal de Educação, exercendo sua função na unidade onde houver vaga.

**1.6** A lotação poderá variar conforme o processo anual de distribuição de aulas, nos termos do **ANEXO 02**.

**2. DAS INSCRIÇÕES**
**2.1** A inscrição será realizada exclusivamente online, mediante formulário próprio disponível no site oficial do Município.

**2.2** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:
**a)** Preencher a Ficha de Inscrição;
**b)** Anexar cópia de documento comprobatório que contenha a data de admissão (CTPS - folha de identificação e registro do contrato **ou** cópia dos dados do Portal da Transparência);
**c)** Documento de identificação com foto (Registro Geral ou CNH);
**d)** Documentos comprobatórios para os critérios de desempate, quando aplicável.

**2.3** O período de **inscrição** será no período de **1 a 4 de dezembro de 2026.**

**2.4** A homologação parcial das inscrições será divulgada em **8 de dezembro de 2026.**

**2.5** A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do candidato(a).

**3. DOS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO**
**a) Classificação inicial**
– baseada exclusivamente nos dados funcionais (data de admissão);
– estar em efetivo exercício na rede municipal;
– ter cumprido o estágio probatório.

**b) Classificação Parcial com Aplicação dos Critérios de Desempate**
– aplicação completa dos critérios de desempate;

**c) Fase recursal**
– prazo recursal para posterior homologação;

**d) Classificação consolidada (final)**
– Homologação do Edital

**4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**
**4.1** A classificação será definida pela **data de admissão** na matrícula indicada pelo(a) candidato(a).

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1 Maior carga horária cumprida** no programa de formação continuada reconhecido pelo Núcleo Regional de Educação: **“Programa Formadores em Ação – Municípios**”, com carga horária mínima de 40 horas certificadas – Referência 2024/2025.

**5.2** O **professor com mais idade**, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral.

**5.3 Permanecendo o empate**, a classificação se resolverá em favor do professor com **mais tempo de serviço (ANEXO 1)**, seja em rede pública como em rede privada, não sendo computado períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses, devendo ser anexada cópia da carteira de trabalho; do contrato ou cópia dos dados do Portal da Transparência para tal fim.

**5.4** Maior número de filhos.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**
**5.1** Para fins de **comprovação** de participação no **"Programa Formadores em Ação – Municípios",** o professor deverá fotocópia do **certificado original**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, referente ao período 2024/2025/2026.

**5.2** A comprovação do certificado original será realizada diretamente no setor de RH, no período específico para realização das inscrições.

**5.3** Será facultado ao professor apresentar certificado válido, exclusivamente para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 4.2 deste Edital.

**5.4** O professor impossibilitado de participar da etapa presencial poderá ser representado mediante procuração simples, devidamente assinada.

**5.5** Ausência sem procuração não dará direito à escolha de vaga.

**5.6** Caso não haja interesse nas vagas ofertadas, o professor poderá:
**a)** Manter sua lotação atual;
**b)** Assinar Termo de Desistência de Lotação, caso não deseje permanecer na lotação atual.

**5.7** A solicitação de remoção encerra o direito de permanência na unidade atual.

**6. DOS RECURSOS**
**6.1** Havendo incorreções, o candidato poderá interpor recurso no dia **10 de dezembro de 2026**, exclusivamente pelo **Sistema de Protocolos Online:** Geral – **Assunto:** Lotação e Remoção – Profissionais da Educação; **Setor**: DAF-ARH – RH EDUCAÇÃO 0002.

**6.2** Recursos fora do prazo não serão aceitos.

**7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | **25/11/2026** |
| Início das Inscrições (online) | **01/12/2026** |
| Encerramento das Inscrições (online) | **04/12/2026** |
| Resultado parcial | **08/12/2026** |
| Prazo para Recursos (online) | **10/12/2026** |
| Homologação final | **14/12/2026** |
| Distribuição de vagas (presencial) | **15/12/2026** |

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**8.1** A lista final de inscrições homologadas será divulgada em **14/12/2026.**

**8.2** A distribuição das vagas ocorrerá presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no dia **15/12/2026, às 17h30min.**

**8.3** As regras para contagem por tempo de serviço compõem o ANEXO 1 deste Edital.

**8.4** As vagas disponíveis para lotação compõem o ANEXO 2 deste Edital.
**8.4** O período de lotação poderá variar de um ano para outro, conforme a distribuição de aulas e a escolha dos profissionais com maior tempo de lotação na unidade, nos termos da Portaria nº 03/2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, 25 de novembro de 2026

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO 01 - DA CONTAGEM POR TEMPO DE SERVIÇO**

**1.** A comprovação de tempo de serviço deverá será solicitada pelos professores caso haja necessidade de utilizar como critério de desempate.

**2.** Não serão validados tempos de serviço concomitantes.

**3.** A fração igual ou superior a 6 (seis) meses trabalhados será convertido para ano completo.

**4.** O tempo de serviço a ser pontuado deverá estar compreendido, considerando um ponto para cada ano (ex.: 30/11/2023 a 30/11/2024).

**5.** Não será considerado, para pontuação o tempo de serviço exercido concomitantemente em mais de uma instituição de ensino, independentemente, de o requerente ter trabalhado em instituições diferentes.

**6.** Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de serviço em Estágios Curriculares e Remunerados.

**7.** O Período de Tempo trabalhado deverá ser somado em anos, meses e dias, conforme demonstrado abaixo.

| | **Pontuação por ano** | **Pontuação máxima** |
|---|---|---|
| Entre 01 e 03 anos | 1,0 pontos | 3,0 |
| Entre 04 e 06 anos | 1,0 pontos | 3,0 |
| Entre 07 e 09 anos | 1,0 pontos | 3,0 |
| Entre 10 e 13 anos | 3,0 pontos | 9,0 |
| Entre 14 e 16 anos | 3,0 pontos | 9,0 |
| Entre 17 e 19 anos | 5,0 pontos | 15,0 |
| Entre 20 e 22 anos | 6,0 pontos | 18,0 |
| Entre 23 e 26 anos | 6,0 pontos | 18,0 |
| Acima de 27 anos | 6,0 pontos | 18,0 |

**ANEXO 02 - VAGAS DISPONÍVEIS PARA LOTAÇÃO – ANO LETIVO 2027**
Considerando o art. 52 da Lei Complementar nº 30/2015, que dispõe sobre as atividades complementares à docência, bem como a variação no número de alunos e a demanda por turmas, as vagas para o ano letivo de 2027 estão distribuídas da seguinte forma:

| **UNIDADE ESCOLAR** | **SITUAÇÃO DA VAGA** | **PERÍODO PREVISTO PARA 2027[1]** |
|---|---|---|
| EMR de Barro Branco | Não possui vagas | ****** |
| EMR Benedita da S. Vieira | 04 vagas | 01 manhã/3 tarde |
| CMEI Maria Luiza Merkle | 12 vagas | 04 manhã/08 tarde |
| CMEI Rosania Triaquim de Almeida | Processo próprio – Edital nº 04 de 22 de junho de 2026 | ****** |
| EM Dr. Luiz Fernando de Freitas | 04 vagas | 02 manhã/02 tarde |
| EM Dulce Seroa M. Cherobim | 10 vagas | 05 manhã/05 tarde |
| EMR Esmeralda C. Scucato | Não possui vagas | ****** |
| EMR Maria Augusta C. Cagni | Não possui vagas | ****** |
| EM Miguel Schleder | 07 vagas | 04 manhã / 03 tarde |
| EM Prof.º Arlindo de Castro | 06 vagas | 03 manhã/03 tarde |
| EM Prof.ª Desauda B. C. Pinto | 07 vagas | 07 tarde |

| | | |
|---|---|---|
| EMR Thereza Madalozo Zilli | Não possui vagas | ****** |
| EMR Vanderlei Cordeiro Dias | Não possui vagas | ****** |

**2.** A previsão de lotação por turno apresentada neste levantamento possui caráter estimativo e poderá sofrer alterações a cada ano letivo, conforme a necessidade da unidade escolar e o processo de distribuição de aulas, realizado no início do ano letivo, nos termos da Portaria nº 03/2026-SEMED. A definição do turno de atuação observará os critérios e procedimentos estabelecidos na referida Portaria, inclusive a ordem de escolha dos profissionais, considerando o tempo de lotação na unidade. Dessa forma, a indicação de turno neste levantamento não constitui garantia de permanência ou de fixação definitiva do profissional naquele período, devendo o interessado ter ciência dessa condição ao optar pela vaga.[1]

**Publicado por:**
Vânia Stopinski
**Código Identificador:**EEB99277

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ESTUDO TÉCNICO E LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TURMAS MULTIANOS ANO LETIVO DE 2027**

**MUNICÍPIO DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**ESTUDO TÉCNICO E LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TURMAS MULTIANOS ANO LETIVO DE 2027**

**Morretes-Paraná**
**2026**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico integra o planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Morretes e tem por finalidade analisar as condições necessárias à organização e ao funcionamento das turmas multianos na Rede Municipal de Ensino, considerando as demandas identificadas para o ano letivo de 2027.

O estudo dá continuidade ao planejamento anteriormente realizado e busca reavaliar a necessidade de manutenção, reorganização ou eventual remanejamento de matrículas, com base na realidade da rede, na demanda de atendimento, nas condições das unidades educacionais, na disponibilidade de profissionais e nas condições de acesso dos estudantes.

A análise pretende subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, continuidade do serviço público e garantia do direito à educação, bem como as diretrizes do Plano Municipal de Educação e as orientações técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao item 18051 do Programa de Avaliação da Gestão Pública (PROGOV), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação necessita planejar a organização da oferta educacional nas escolas rurais para o ano letivo de 2027, considerando a distribuição territorial dos estudantes, a projeção de matrículas por etapa e ano de escolaridade, a quantidade de turmas, a capacidade física e pedagógica das unidades e a disponibilidade de profissionais.

Para tanto, este estudo examina a possibilidade de manutenção das turmas multianos, a transferência de matrículas para unidades de referência, a organização dos agrupamentos, as condições do transporte escolar e, quando pertinente, a eventual ampliação da jornada escolar nas unidades rurais.

A análise de alternativas não pode se limitar à distância entre prédios escolares. Deve considerar a localização das residências, as condições das estradas, os pontos de embarque e desembarque, o tempo efetivo de deslocamento, a capacidade real das escolas de destino e os possíveis impactos sobre o acesso, a frequência, a permanência e a aprendizagem dos estudantes.

As recomendações apresentadas possuem natureza técnica e destinam-se a orientar a decisão administrativa. Sua implementação deverá observar a confirmação da demanda, a capacidade efetiva de atendimento, as normas municipais aplicáveis e as providências administrativas necessárias.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

### 3.1 ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE BARRO BRANCO

**a) Previsão de estudantes para 2027:**

- 2º ano – 8 estudantes
- 3º ano – 7 estudantes
- 4º ano – 10 estudantes

● 5º ano – 4 estudantes

**b) Análise da organização da oferta:**

Considerando a previsão de 4 estudantes na Pré-escola II e 8 estudantes no 1º ano, recomenda-se avaliar a transferência dessas matrículas para a Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, unidade indicada como referência mais próxima. A medida deverá ser efetivada após confirmação da demanda, verificação de vagas por etapa/ano e análise das condições de atendimento da unidade de destino.

A Escola Municipal Rural de Barro Branco está situada na região urbana, a aproximadamente 1,741 km da Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, localizada na Rua Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, Vila Santo Antônio. A unidade de destino possui quatro salas de aula, com capacidade física indicada para até oito turmas distribuídas nos períodos matutino e vespertino. Consta, ainda, a tramitação do Processo nº 9158/2026, que trata de reforma e ampliação do espaço.

A distância entre as unidades sugere deslocamento curto. Contudo, o tempo efetivo do transporte deverá ser aferido considerando o itinerário real e os pontos de embarque e desembarque, não sendo suficiente utilizar apenas o tempo estimado por ferramenta de georreferenciamento.

Quanto aos estudantes do 2º ao 5º ano, a previsão totaliza 29 estudantes. A análise original indica que a Escola Municipal Professor Arlindo de Castro não teria capacidade para absorver esse quantitativo sem extrapolar os parâmetros de organização das turmas do Ensino Fundamental. Essa conclusão deverá estar respaldada pelo levantamento atualizado de matrículas, turmas constituídas, limite aplicável e vagas efetivamente disponíveis.

**c) Recomendação:**

Recomenda-se, condicionada à confirmação de vagas e das condições de atendimento, a transferência das matrículas da Pré-escola II e do 1º ano para a Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, com manutenção do atendimento dos estudantes do 2º ao 5º ano na Escola Municipal Rural de Barro Branco, em organização multianos.

Para os estudantes remanescentes, a organização indicada no levantamento é:

● **Turma “A” –** 2º e 3º anos: 15 estudantes, no período da manhã

● **Turma “B” –** 4º e 5º anos: 14 estudantes, no período da manhã

A eventual ampliação da jornada escolar em tempo integral poderá ser objeto de estudo específico, considerando a possibilidade de utilização de sala no contraturno após eventual reorganização das matrículas. A proposta não constitui decisão de implantação e depende de avaliação pedagógica, estrutural, de pessoal, operacional e orçamentária.

**d) Transporte escolar:**

A rota consultada entre a Escola Municipal Professor Arlindo de Castro e a região de Barro Branco indica aproximadamente 2,0 km e cerca de 3 minutos em deslocamento contínuo a 50 km/h. Esse tempo não representa, necessariamente, a duração real do transporte escolar.

O itinerário contempla sucessivos pontos de embarque e desembarque, especialmente nas localidades de Seis Marias, Sapitanduva e Barro Branco. Para fins preliminares, estima-se aproximadamente 15 paradas, número ainda sujeito à confirmação por levantamento operacional. As paradas e as condições de trafegabilidade das vias devem ser consideradas na definição do tempo efetivo.

**Referência de rota:** *https://maps.app.goo.gl/7hLdaFEtWboN4iBA9*

**3.2 ESCOLA MUNICIPAL RURAL VANDERLEI CORDEIRO DIAS – COMUNIDADE DO CANHEMBORA**

**a) Previsão de estudantes para 2027:**

● 2º ano – 9 estudantes
● 3º ano – 8 estudantes
● 4º ano – 5 estudantes
● 5º ano – 5 estudantes

**b) Análise da organização da oferta:**

Para a Pré-escola e o 1º ano, recomenda-se avaliar a transferência das matrículas para a Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, condicionada à confirmação da demanda, à existência de vagas e à adequada organização do atendimento.

Quanto aos anos intermediários, a manutenção do atendimento na unidade rural mostra-se necessária diante da indicação de que a escola urbana de referência não absorveria o quantitativo remanescente sem comprometer os parâmetros de organização das turmas. A conclusão deverá ser confirmada mediante quadro atualizado de capacidade e vagas por ano de escolaridade.

Em relação ao 5º ano, recomenda-se a transferência dos cinco estudantes para a Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto. A recomendação considera a proximidade da conclusão dos anos iniciais e a importância de favorecer uma transição progressiva para os anos finais do Ensino Fundamental.

A inserção em unidade de maior porte, que atende também aos anos finais e dispõe de organização por ano de escolaridade, pode favorecer a familiarização dos estudantes com uma dinâmica escolar mais próxima daquela que encontrarão no 6º ano, ampliando oportunidades de interação, socialização e continuidade do percurso de aprendizagem. A medida deve ser compreendida como decisão de planejamento educacional, orientada pelo melhor interesse dos estudantes, e não como avaliação individual de profissionais ou da unidade de origem.

A Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto dispõe, conforme informações apresentadas no levantamento, de 16 salas de aula e capacidade física indicada para até 32 turmas nos períodos matutino e vespertino, atendendo mais de 500 estudantes e ofertando os anos finais do Ensino Fundamental. Esses dados demonstram porte estrutural, mas não substituem a verificação de vagas reais nas turmas e anos correspondentes para 2027.

**Recomenda-se:**

● Manter na EMR Vanderlei Cordeiro Dias o atendimento dos estudantes do 2º, 3º e 4º, 5° anos, em turma multianos com 30 estudantes, com a seguinte organização:
● **Turma "A" –** 19 estudantes no período matutino
● **Turma "B"-** 11 estudantes no período matutino
● Considerando as características físicas da EMR Canhembora e a ausência de espaços externos adequados para atividades complementares, não se recomenda, nas condições atualmente descritas, a implantação de jornada em tempo integral na unidade.

**c) Análise Complementar**
A análise da oferta na EMR Vanderlei Cordeiro Dias – Canhembora deve considerar, além da projeção de matrículas, as condições estruturais do prédio. Conforme informações preliminares da área responsável pela manutenção, há problema relacionado ao sistema de fossa séptica, cuja solução apresenta dificuldade em razão da limitação da área física disponível no terreno, que praticamente se restringe à área ocupada pela própria escola. O relatório técnico final de manutenção ainda está pendente e deverá ser incorporado ao processo antes da deliberação definitiva sobre a utilização do imóvel.
Diante desse cenário, como **medida de curto prazo**, recomenda-se reavaliar a proposta inicialmente formulada de manutenção dos anos intermediários na unidade rural. Caso o relatório final confirme que as limitações estruturais comprometem a adequada manutenção do atendimento escolar no prédio, a alternativa preferencial, em caráter provisório, será a transferência integral dos estudantes atendidos pela EMR Vanderlei Cordeiro Dias para a Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, desde que previamente confirmadas a existência de vagas para todas as etapas e anos atendidos, a adequação dos espaços, a disponibilidade de profissionais e a viabilidade do transporte escolar.
A concentração do atendimento na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto poderá assegurar continuidade e condições mais adequadas de oferta enquanto se avaliam soluções estruturais para o atendimento da comunidade. A unidade de destino atende também aos anos finais do Ensino Fundamental, o que pode favorecer a transição dos estudantes que ingressarão no 6º ano, além de ampliar as oportunidades de interação e socialização. A medida deverá ser organizada de modo a preservar o vínculo dos estudantes com a comunidade e evitar qualquer interrupção no acesso à educação.
Como **alternativa de médio prazo**, recomenda-se que o Município avalie a possibilidade de revitalização da Escola Municipal do Candonga, mediante levantamento técnico das intervenções necessárias, estimativa de custos, disponibilidade orçamentária e análise de sua localização em relação às comunidades atendidas. Essa alternativa não substitui a necessidade de garantir atendimento imediato aos estudantes: até que eventual revitalização seja concluída e o imóvel esteja apto ao funcionamento, deverá ser assegurada a oferta em unidade escolar com condições adequadas.
A Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto dispõe, conforme informações apresentadas no levantamento, capacidade física indicada para até 32 turmas nos períodos matutino e vespertino atendendo mais de 500 estudantes e ofertando os anos finais do Ensino Fundamental. Esses dados demonstram porte estrutural, mas não comprovam, por si só, a existência de vagas para receber integralmente os estudantes de Canhembora. Será indispensável elaborar quadro atualizado de ocupação e disponibilidade por etapa, ano de escolaridade e turno, considerando também a organização das turmas e os limites aplicáveis.
**c) Recomendação:**
Recomenda-se, observadas as condições e etapas de confirmação abaixo:
● Aguardar e analisar o relatório técnico final de manutenção do prédio da EMR Vanderlei Cordeiro Dias, especialmente quanto ao problema do sistema de fossa séptica, às possibilidades efetivas de solução e à adequação do imóvel para continuidade do atendimento escolar.
● Confirmadas pelo relatório as limitações estruturais que inviabilizem ou comprometam a adequada manutenção do atendimento no prédio, promover o planejamento da transferência integral dos estudantes da unidade para a Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, em caráter provisório, condicionada à confirmação de vagas para todas as etapas e anos, adequação dos espaços, disponibilidade de profissionais e organização do transporte escolar.
● Avaliar, paralelamente, a revitalização da Escola Municipal do Candonga como possível alternativa de médio prazo para atendimento da comunidade, mediante estudo técnico, levantamento das intervenções necessárias e análise de viabilidade financeira e operacional. A eventual retomada do atendimento nesse prédio dependerá da conclusão das obras e da certificação de condições adequadas de funcionamento.
● A recomendação de transferência integral, caso confirmada, decorre da necessidade de assegurar condições adequadas e contínuas de atendimento aos estudantes diante das limitações físicas preliminarmente identificadas no imóvel. Não representa, neste momento, decisão definitiva de encerramento da unidade ou de desativação permanente da oferta na comunidade, devendo essa definição depender da análise do relatório técnico final e dos estudos sobre a alternativa de revitalização da Escola Municipal do Candonga.
**d) Transporte escolar:**
A Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto está situada a aproximadamente 9,7 km da EMR Canhembora. A rota consultada apresenta tempo estimado de aproximadamente 9 minutos em deslocamento contínuo, à velocidade de referência de 50 km/h.
O tempo efetivo deverá considerar o itinerário completo, os pontos de embarque e desembarque e as condições das vias. O levantamento preliminar menciona aproximadamente 15 paradas, número que deverá ser confirmado pela equipe responsável pela operação do transporte.
**Referência de rota:** *https://maps.app.goo.gl/eqvQzBmpAhVM7Wiq5*
Em caso de transferência integral, o itinerário deverá ser replanejado para contemplar todos os estudantes, considerando os locais de residência, os pontos de embarque e desembarque, a quantidade e a distribuição das paradas, a duração total do percurso, as condições das vias e a compatibilidade dos horários.
**3.3 ESCOLA MUNICIPAL RURAL ESMERALDA CIT SCUCATO**
**a) Previsão de estudantes para 2027:**
● 2º ano – 5 estudantes

● 3º ano – 11 estudantes
● 4º ano – 8 estudantes
● 5º ano – 4 estudantes

**b) Análise da organização da oferta:**

Quanto aos estudantes do 2º ao 5º ano, a transferência integral para a Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim não se apresenta, segundo o levantamento, como alternativa viável, pois a previsão de turmas da unidade não comportaria o quantitativo adicional sem comprometer os parâmetros de organização e atendimento. Essa informação deverá ser confirmada por dados de matrícula, capacidade e vagas por ano.

A manutenção da EMR Esmeralda Cit Scucato também se justifica por sua localização estratégica em relação às comunidades rurais atendidas. A unidade atende estudantes de diferentes localidades, inclusive Rodeio, situada a aproximadamente 10 km da escola. A existência de outra unidade a cerca de 6 km não é, isoladamente, suficiente para concluir pela viabilidade de transferência.

A análise territorial deve considerar a localização das residências dos estudantes, os trajetos efetivamente percorridos e as condições das estradas vicinais não pavimentadas ou de leito natural. Tais condições podem ampliar o tempo de deslocamento e dificultar o acesso diário, especialmente para estudantes residentes nos pontos mais afastados.

Dessa forma, a manutenção da unidade representa medida de organização territorial da oferta educacional, voltada a assegurar o acesso e a permanência dos estudantes, em consonância com o direito à educação e com a atenção às peculiaridades da educação do campo, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 9.394/1996.

**c) Recomendação:**

Recomenda-se, condicionada à confirmação de vagas e das condições de atendimento na unidade de destino, a transferência das matrículas da Pré-escola II e do 1º ano para a Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, com manutenção do atendimento dos estudantes do 2º ao 5º ano na EMR Esmeralda Cit Scucato, em organização multianos, com a seguinte sugestão:

● **Turma “A” multiano**: 2º e 3º ano – 16 estudantes, período da Manhã
● **Turma “B” multiano:** 4º e 5º ano – 12 estudantes, período da Manhã

A composição específica dos agrupamentos multianos poderá ser redefinida pela equipe pedagógica, considerando a distribuição dos estudantes por ano, a compatibilidade curricular, o número de estudantes por turma e os parâmetros estabelecidos na regulamentação municipal.

**d) Transporte escolar:**

A rota consultada entre a EMR Esmeralda Cit Scucato e a Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim indica aproximadamente 5,6 km e 11 minutos em deslocamento contínuo, à velocidade de referência de 50 km/h. O dado deverá ser tratado como estimativa de georreferenciamento, não como tempo efetivo do transporte escolar.

**Referência de rota:** *https://maps.app.goo.gl/Ggpomuf4ReaEkfbv7*

**3.4 ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS MARIA AUGUSTA CAMPOS CAGNI E THEREZA MADALOZZO ZILLI**

As unidades Maria Augusta Campos Cagni e Thereza Madalozzo Zilli dispõem, conforme levantamento, de uma sala de aula cada e atendem estudantes de comunidades rurais da região, incluindo Cruz Alta, Pau-Oco, Pantanal, Fartura, Amantanal, América de Cima, América de Baixo e Cascatinha. A organização da oferta precisa considerar a distribuição territorial dos estudantes e a necessidade de utilização dos espaços em períodos distintos.

**a) Previsão de estudantes para 2027 – dados apresentados conjuntamente no levantamento:**

● Pré-escola I – conforme número de matrículas a receber
● Pré-escola II – 9 estudantes
● 3º ano – 17 estudantes
● 4º ano – 7 estudantes

Os dados acima foram apresentados de forma conjunta para as duas unidades. Antes da aprovação definitiva, é necessário que a equipe responsável confirme a distribuição nominal dos estudantes por escola e por ano de escolaridade, de modo que a organização proposta corresponda efetivamente à demanda de cada unidade.

**b) Pré-escola – EMR Maria Augusta Campos Cagni:**

Considerando a previsão inicial de nove estudantes na Pré-escola II e a ausência de dados consolidados quanto à demanda efetiva para 2027, recomenda-se que a decisão sobre a manutenção da oferta na EMR Maria Augusta Campos Cagni fique condicionada ao levantamento das matrículas, à consulta às famílias e à verificação da capacidade das Escolas Municipais Dr. Luiz Fernando de Freitas e Miguel Schleder.

Caso as unidades urbanas disponham de vagas e condições adequadas para acolher os estudantes, recomenda-se priorizar a concentração do atendimento em uma delas, evitando a manutenção de oferta com quantitativo reduzido sem justificativa pedagógica ou administrativa. Caso se confirme a impossibilidade de absorção da demanda, poderá ser considerada a manutenção da oferta na unidade rural, respeitadas as normas específicas da Educação Infantil.

**c) 1º ano do Ensino Fundamental:**

Para os seis estudantes previstos no 1º ano, recomenda-se avaliar a transferência para as Escolas Municipais Dr. Luiz Fernando de Freitas e Miguel Schleder, considerando as especificidades pedagógicas do processo de alfabetização, a organização do Ensino Fundamental e os parâmetros estabelecidos na regulamentação municipal vigente. A decisão dependerá da confirmação de vagas e das condições de atendimento.

**d) 2º ao 5º ano – manutenção da oferta rural:**

O levantamento indica que as escolas urbanas Dr. Luiz Fernando de Freitas e Miguel Schleder apresentam quantitativo expressivo de matrículas e que a absorção dos estudantes remanescentes poderia comprometer os parâmetros de organização das turmas do Ensino Fundamental. Essa conclusão deve ser demonstrada por quadro atualizado de matrículas, capacidade e vagas disponíveis por ano de escolaridade.

A manutenção do atendimento nas unidades rurais é recomendada, neste momento, como medida para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes das comunidades abrangidas, sem prejuízo de estudo futuro de alternativas de reorganização territorial.

**e) Organização preliminar das turmas:**

Conforme a distribuição constante da conclusão do levantamento, propõe-se a seguinte organização para a EMR Thereza Madalozzo Zilli:

● **Turma "A" –** 3º e 4º anos: 24 estudantes, no período matutino.

● **Turma "B"** –Infantil 4 e 5 : 09 estudantes, no período vespertino.

Para a EMR Maria Augusta Campos Cagni:

● e uma turma de Pré-escola I e II, com até 20 estudantes no período vespertino, condicionada à confirmação da necessidade de manutenção da oferta. A composição por ano de escolaridade da turma multiano da educação infantil a ser ofertada na EMR Maria Augusta não está individualizada nos dados apresentados e deverá ser confirmada antes da aprovação do quadro de turmas.

**f) Transporte escolar e deslocamento:**

As rotas consultadas apresentam as seguintes estimativas de deslocamento contínuo:

| Origem → destino | Distância estimada | Tempo estimado |
|---|---|---|
| Maria Augusta Campos Cagni → Dr. Luiz Fernando de Freitas | 6,1 km | 15 min |
| Maria Augusta Campos Cagni → Miguel Schleder | 6,1 km | 15 min |
| Thereza Madalozzo Zilli → Dr. Luiz Fernando de Freitas | 2,7 km | 7 min |
| Thereza Madalozzo Zilli → Miguel Schleder | 2,7 km | 7 min |

Os tempos indicados são estimativas e não correspondem necessariamente à duração real do transporte escolar. A avaliação deverá considerar as residências dos estudantes, os pontos de embarque e desembarque, a condição das estradas e o itinerário efetivamente executado.

**Referências de rota:** *https://maps.app.goo.gl/PaegSx92TDfvLnk76; https://maps.app.goo.gl/Za5omtFMuCvBcKyS7; https://maps.app.goo.gl/WiCTjY9pymLWu8aq9; https://maps.app.goo.gl/D852XMUYJQtYYmfN9*

**g) Possibilidade de ampliação da jornada escolar:**

Recomenda-se avaliar a viabilidade de ampliação da jornada escolar na EMR Maria Augusta Campos Cagni, considerando a disponibilidade de espaço externo e a possibilidade de utilização da sala de aula no contraturno, conforme a reorganização das matrículas.

Na EMR Thereza Madalozzo Zilli, a utilização da sala de aula em períodos de contraturno também poderá ser objeto de estudo, desde que compatível com a organização das turmas e com a disponibilidade de profissionais, espaços, materiais e recursos.

A ampliação da jornada nas unidades rurais constitui possibilidade a ser estudada por este planejamento, não sendo oferta atualmente assegurada nem decisão de implantação. Qualquer proposta deverá ser precedida de análise pedagógica, física, operacional, de pessoal e orçamentária.

**4. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES**

Com base nas informações atualmente disponíveis, sintetizam-se as seguintes recomendações, todas sujeitas à confirmação da demanda efetiva, da capacidade das unidades de destino e das condições operacionais:

| Unidade | Recomendação principal | Condição/observação |
|---|---|---|
| EMR Barro Branco | Avaliar transferência da Pré-escola II e 1º ano para Arlindo de Castro; manter 2º ao 5º ano em duas turmas multianos (15 e 14). | Confirmar vagas por ano na escola de destino; validar capacidade e rota. |
| EMR Vanderlei Cordeiro Dias – Canhembora | Avaliar transferência da Pré-escola e 1º ano; manter 2º, 3º e 4º anos (22 estudantes); transferir 5º ano para Desauda.<br><br>Avaliar a transferência integral e provisória dos estudantes para a Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, caso o relatório técnico final confirme limitações estruturais que comprometam o atendimento no prédio atual; estudar a revitalização da Escola Municipal do Candonga como alternativa de médio prazo. | Confirmar vaga no 5º ano e tempo real da rota, incluindo paradas.<br><br>Aguardar relatório final sobre a fossa séptica e as condições do imóvel; confirmar vagas por etapa/ano, espaços, profissionais e transporte para todos os estudantes; avaliar viabilidade técnica e financeira da revitalização do Candonga. |
| EMR Esmeralda Cit Scucato | Avaliar transferência da Pré-escola II e 1º ano; manter 2º ao 5º ano na unidade rural. | Considerar posição estratégica, comunidades atendidas e estradas vicinais não pavimentadas; definir agrupamentos após conferência. |
| EMR Maria Augusta Campos Cagni | Decidir oferta da Pré-escola após demanda e consulta; avaliar transferência do 1º ano; manter oferta multiano conforme distribuição confirmada. | Confirmar distribuição nominal por escola/ano e composição da turma multiano. |
| EMR Thereza Madalozzo Zilli | Manter proposta de Turma A – 2º, 4º e 5º anos (19); Turma B – 3º ano (17). | Validar distribuição dos estudantes e capacidade das escolas urbanas. |

**5. RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES – ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E PLANEJAMENTO DA OFERTA**

A manutenção de turmas multianos, quando necessária diante das condições territoriais e da capacidade de atendimento da rede, deverá ser acompanhada de medidas específicas voltadas à garantia da qualidade do ensino e à melhoria contínua das condições de aprendizagem.

**Recomenda-se:**

1. **Elaboração de Plano de Ação Pedagógico específico para cada unidade** que mantenha turmas multianos, contemplando planejamento integrado, organização curricular, estratégias diferenciadas por ano de escolaridade, avaliação diagnóstica, acompanhamento da aprendizagem e intervenções pedagógicas.
2. **Implementação do Plano de Ação** sob responsabilidade das equipes gestoras e pedagógicas das unidades, com acompanhamento sistemático da equipe pedagógica da SEMED.
3. **Monitoramento mensal pela equipe pedagógica da SEMED**, com registro das ações, análise dos resultados e orientações para os ajustes necessários. O monitoramento deverá considerar, entre outros aspectos, frequência, evolução das aprendizagens por ano, resultados das avaliações diagnósticas, cumprimento do planejamento curricular e intervenções realizadas.
4. **Realização, em médio prazo, de estudos técnicos, administrativos, pedagógicos e financeiros sobre a viabilidade de eventual nucleação das escolas rurais,** considerando distribuição territorial da população escolar, projeção de matrículas, infraestrutura das escolas de destino, disponibilidade de profissionais, condições das estradas e do transporte escolar e impactos sobre acesso, frequência, permanência e qualidade.

A manutenção da organização multianos deverá ser compreendida como solução de atendimento fundamentada nas condições atualmente identificadas, e não como definição imutável. Recomenda-se reavaliar periodicamente as alternativas, especialmente quando houver alteração significativa da demanda, da capacidade das unidades, da disponibilidade de profissionais ou das condições de transporte.

**6. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

**As recomendações deste estudo apresentam viabilidade técnica preliminar,** na medida em que foram formuladas a partir da análise da demanda projetada, da distribuição territorial dos estudantes, das condições físicas das unidades rurais, das possibilidades de atendimento nas escolas de referência e das condições de organização do transporte escolar.

A viabilidade de cada medida, contudo, depende da confirmação dos dados de matrícula para 2027, da verificação da capacidade e das vagas efetivamente disponíveis nas unidades de destino, da análise das rotas e dos tempos reais de deslocamento e da compatibilidade com os parâmetros normativos aplicáveis.

As propostas de manutenção ou reorganização de turmas multianos buscam conciliar a garantia do direito à educação com as condições administrativas, físicas, pedagógicas e operacionais da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse dos estudantes.

A eventual ampliação da jornada escolar nas unidades rurais e os estudos futuros de nucleação não constituem decisões de implantação neste documento. Sua execução dependerá de estudos específicos, disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros, adequação da infraestrutura e adoção dos procedimentos administrativos pertinentes.

A implementação das recomendações deverá observar o planejamento orçamentário municipal e as dotações disponíveis. A referência ao Plano Municipal de Educação e ao Plano Plurianual deverá ser considerada na medida em que haja correspondência efetiva com suas metas e ações.

Conclui-se, portanto, que o estudo oferece subsídios técnicos para a organização da oferta educacional em 2027, com viabilidade condicionada à validação dos dados e à adoção das providências indicadas, sem prejuízo do acompanhamento e da avaliação contínua dos resultados.

As recomendações que dependam de confirmação de dados específicos ou de avaliação técnica complementar deverão ser submetidas à validação dos setores competentes, conforme suas respectivas atribuições.

No caso da EMR Vanderlei Cordeiro Dias, a conclusão quanto às condições estruturais do imóvel e à continuidade do atendimento ficará condicionada à análise do relatório técnico de manutenção, especialmente no que se refere ao sistema de fossa séptica, atualmente aguardado por esta Secretaria.

**7. DA ELABORAÇÃO E DAS CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS SETORIAIS**

O presente Estudo Técnico foi elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação e responsabilidade direta da Secretária Municipal de Educação, a partir da análise da organização da Rede Municipal de Ensino, das projeções de matrículas para o ano letivo de 2027, das condições de funcionamento das unidades educacionais e das alternativas administrativas, pedagógicas e operacionais para a organização da oferta educacional nas escolas rurais.

A elaboração considerou o conhecimento da realidade da rede municipal, o histórico de funcionamento das unidades, as características territoriais das comunidades atendidas, a distribuição da demanda escolar, a capacidade das escolas de referência e as condições necessárias à garantia do acesso, da permanência e da qualidade do atendimento aos estudantes.

Para a complementação, validação e execução das providências decorrentes deste estudo, deverão ser observadas as seguintes atribuições:

**I – Secretaria Municipal de Educação:** coordenação geral do planejamento, análise da organização da oferta educacional, definição das diretrizes e acompanhamento das providências decorrentes das recomendações apresentadas;

**II – Diretoria de Manutenção e Infraestrutura Educacional:** levantamento e manifestação técnica acerca das condições físicas e estruturais dos prédios escolares, identificação de problemas de infraestrutura, avaliação das possibilidades de intervenção e apresentação de relatórios técnicos que subsidiem as decisões administrativas relativas à utilização, adequação ou revitalização dos imóveis;

**III – Divisão de Ensino:** fornecimento e conferência de informações relativas à demanda escolar, frequência, organização das turmas, quadro de profissionais, condições de funcionamento e particularidades do atendimento nas comunidades rurais; análise e acompanhamento das condições de organização curricular, planejamento pedagógico, avaliação da aprendizagem e implementação das medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino nas unidades que mantiverem turmas multianos.

**IV – Setor responsável pelo Transporte Escolar:** análise e validação dos itinerários, distâncias, tempos de deslocamento, pontos de embarque e desembarque, quantitativo de estudantes e viabilidade operacional do transporte, especialmente nas hipóteses de remanejamento de matrículas;

Morretes, *25 de novembro de 2026.*

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vânia Stopinski
**Código Identificador:**5612A3D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA – EXERCÍCIO 2026 - IMASP**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira**
**ANEXO I – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026**
**1ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026**

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA – EXERCÍCIO 2026
Responsável: Vanessa Levandoski da Silva
PROCESSO Nº 15838/2026

**1.OBJETO:**
Auditorias contas médicas, perícia médica e visita domiciliar assistente social; Material de Expediente (escritório); Contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto; Aquisição de Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice necessário para conferência de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos; Contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira; Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira; Contratação de assinatura eletrônica da Tabela SIMPRO.

**2. JUSTIFICATIVA**
As alterações realizadas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP decorrem de adequações identificadas durante o planejamento e a execução das contratações, conforme segue:
**Auditorias médicas:** não renovação do contrato vigente, considerando que os serviços prestados não estavam atendendo às necessidades e expectativas do Instituto;
**Material de expediente:** utilização de Ata de Registro de Preços em andamento, por se mostrar mais vantajosa do que a realização de novo procedimento licitatório;
**Sistema de controle de dados e website:** prorrogação do contrato vigente por mais 12 (doze) meses, dispensando nova contratação neste momento;
**Brasíndice:** substituição da assinatura da publicação física pela versão digital, possibilitando sua integração ao sistema utilizado pelo IMASP;
**Locação de impressoras:** contratação realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Palmeira;
**Controle de acesso:** atualização das informações referentes à contratação, considerando a convocação do segundo colocado do processo licitatório;
**Tabela SIMPRO:** inclusão da contratação de assinatura eletrônica da Tabela SIMPRO, necessária para consulta e conferência dos valores cobrados pelos prestadores de serviços credenciados ao IMASP. A ferramenta disponibiliza uma base de referência de preços de materiais, medicamentos, órteses, próteses, materiais especiais (OPMEs) e insumos hospitalares, contribuindo para maior segurança, precisão e padronização na análise das cobranças, bem como para a fiscalização e o controle das despesas assistenciais do Instituto.
As alterações visam adequar o planejamento das contratações às necessidades atuais do Instituto, considerando as soluções disponíveis e buscando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Publique-se.

Palmeira, 24 de novembro de 2026.

**VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA**
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

| Descrição Sintética do Objeto | Contratação/Renovação | Nº. Contrato/Ata/Termo Credenciamento (se houver) | Data de Vencimento | Forma de Contratação | Previsão de Abertura | Previsão de Conclusão | Natureza da Despesa | Estimativa de Preços | Grau de Prioridade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auditorias contas médicas; perícia médica e visita domiciliar assistente social | Contratação | X | X | Pregão | Novembro | Dezembro | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$100.000,00 | Média |
| Auditorias contas médicas; perícia médica e visita domiciliar assistente social | Renovação | X | X | Pregão | Outubro | Dezembro | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$100.000,00 | Média |
| Serviço de Água e Esgoto | Contratação | X | X | Inexigibilidade | Janeiro | Fevereiro | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$2.500,00 | Média |
| Distribuição de energia elétrica | Contratação | X | X | Inexigibilidade | Janeiro | Fevereiro | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$2.500,00 | Média |
| Serviço de Telecomunicação | Contratação | X | X | Inexigibilidade | Janeiro | Fevereiro | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$1.500,00 | Média |
| Serviço de Postagem (Correios) | Contratação | X | X | Inexigibilidade | Janeiro | Fevereiro | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$1.200,00 | Média |
| Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha | Contratação | X | X | Dispensa | Julho | Setembro | Material de Consumo | R$5.550,00 | Média |
| Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha | Contratação | X | X | Dispensa | Julho | Setembro | Material de Consumo | R$5.000,00 | Média |
| Material de Expediente (escritório) | Contratação/Carona | X | X | Inexigibilidade | Novembro | Dezembro | Material de Consumo | R$10.500,00 | Média |
| Material de Expediente (escritório) | Contratação | X | X | Dispensa | Julho | Setembro | Material de Consumo | R$10.500,00 | Média |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor | Contratação | X | X | Dispensa | Maio | Agosto | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$40.000,00 | Média |
| Aquisição sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral | Contratação | X | X | Dispensa | Maio | Agosto | Material de Consumo | R$40.000,00 | Média |
| Contratação de serviços de tecnologia da informação, meio de operação tecnológicas aos equipamentos de informática, para sustentação do ambiente de sistemas de informação, envolvendo manutenção corretiva e evolutiva em seus sistemas e equipamentos. | Inexigibilidade (carona) | X | X | Dispensa | Maio | Agosto | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$20.000,00 | Média |
| Aquisição sob demanda de materiais de informática para reparo e substituição. | Contratação | X | X | Dispensa | Janeiro | Dezembro | Equipamento e Material Permanente<br>Material de Consumo | R$40.000,00 | Média |
| Cursos para capacitação dos servidores do IMASP | Contratação | X | X | Inexigibilidade | Janeiro | Dezembro | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$20.000,00 | Média |
| | Contratação | X | X | Dispensa | Julho | Setembro | | R$30.000,00 | Média |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de mobiliários e equipamentos | | | | | | | Equipamento e Material Permanente | | |
| Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais. | Renovação | X | 11/07/2026 | Inexigibilidade (Credenciamento) | Maio | Julho | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | R$ 6.993.600,00 | Alta |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto | Renovação | Contrato 11/2021 | 26/07/2026 | Pregão | Maio | Julho | Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | R$70.000,00 | Alta |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto | Contratação | X | X | Pregão | Maio | Julho | Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | R$70.000,00 | Alta |
| Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para implementação, operação e manutenção do acesso a rede mundial de computadores(internet) junto com linha telefônica próprio e portabilidade de número de telefone. | Contratação | X | X | Dispensa | Janeiro | Março | Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | R$5.000,00 | Média |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de | Renovação | Inexigibilidade 08/2025 | 01/09/2026 | Inexigibilidade | Junho | Julho | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$50.000,00 | Médio |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto. | | | | | | | | | |
| Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, para atender a estrutura administrativa do Instituto. | Renovação | Contrato 21/2022. | 09/12/2026 | Pregão | Outubro | Dezembro | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$15.000,00 | Médio |
| Aquisição de Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice necessário para conferência de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos | Contratação | x | x | Inexigibilidade | Novembro | Dezembro | Material de Consumo | R$3.000,00 | Médio |
| Aquisição do Certificado digital e-CNPJ tipo A1 que gere a extensão de arquivo .pfx para atender a estrutura administrativa do IMASP, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira. | Renovação | 17/2022 | 31/10/2026 | Dispensa | Agosto | Setembro | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica. | R$70,00 | Alta |
| Contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira | Contratação/Carona | X | X | Inexigibilidade | Junho | Julho | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica. | R$12.500,00 | Média |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto | Renovação | X | X | Pregão | Agosto | Outubro | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$450.000,00 | Alta |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira. | | | | | | | | | |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira. | Contratação | 37/2026 | 05/02/2027 | Convocação do 2º colocado | Janeiro | Fevereiro | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$450.000,00 | Alta |
| Locação de imóvel para a sede do IMASP | Renovação | X | X | Inexigibilidade | Janeiro | Fevereiro | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$54.000,00 | Alta |
| Aquisição de assinatura eletrônica da Tabela SIMPRO pela necessidade de consulta e conferência dos valores cobrados pelos prestadores de serviços credenciados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. A ferramenta constitui importante base de dados e referência de preços de materiais, medicamentos, órteses, próteses, materiais especiais (OPMEs) e insumos hospitalares, possibilitando maior segurança, precisão e padronização na análise das cobranças apresentadas, contribuindo para a adequada fiscalização e controle das despesas assistenciais do Instituto. | Contratação | x | x | Inexigibilidade | Novembro | Dezembro | Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | R$6.000,00 | Médio |

**Publicado por:**
Anna Angelica Alves Moscalesky
**Código Identificador:**93CF89F2

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## DECRETO 19.776, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 19.468, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 12850/2026:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o anexo único do Decreto nº 19.468, de 10 de agosto de 2026, que dConstitui subcomissões, visando auxiliar a Comissão de Avaliação Horizontal referente ao primeiro semestre de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“ ----------

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| Presidente | 203740 | ELISAMA NOGUEIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 204333 | ISADORA STADLER ROCHA LEITE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203768 | JENNIFER MARIA ALVES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Suplente | 203930 | RAFAELA OLIVEIRA KIERAS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| Presidente | 204333 | ISADORA STADLER ROCHA LEITE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203930 | RAFAELA OLIVEIRA KIERAS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203768 | JENNIFER MARIA ALVES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Suplente | 204074 | CAROLINE PASSONI LEDERER | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | |
| Presidente | 203930 | RAFAELA OLIVEIRA KIERAS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203823 | JULIANA IACHINSKI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 204471 | MARIA EDUARDA VIANTE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Suplente | 203768 | JENNIFER MARIA ALVES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** | | | |
| Presidente | 204406 | JONATHAN DIOGO RIBEIRO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| Membro | 204257 | TIAGO DOMBROSKI MOREIRA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| Membro | 204136 | JANDERSON BATISTA JUNIOR | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Suplente | 204342 | EDNA CAMARGO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** | | | |
| Presidente | 203634 | PAULA ORLONSKI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 204048 | JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM | TÉCNICO AGRÍCOLA |
| Membro | 204347 | JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO | PROFESSOR - 2016 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| Presidente | 204037 | CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI | FISCAL TRIBUTÁRIO I |
| Membro | 203589 | OLAIR DE JESUS FREITAS | PEDAGOGO |
| Membro | 203949 | MICHELE APARECIDA BATISTA | EDUCADOR SOCIAL II |
| Suplente | 203874 | MARLANA SANSON | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | |
| Presidente | 204131 | PAOLA DIOVANA GOMES | NUTRICIONISTA |
| Membro | 204054 | ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203864 | CRISTIANE PEREIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **CMEI ALDERICO VIANTE** | | | |
| Membro | 203718 | ROBERTA VANTROBA BREDA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203724 | LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203223 | JOSIANE PAWLAK VENC | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203906 | NELCI GONCALVES KOGA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203754 | JANI FATIMA FINK KISSLER | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROF. CLOTÁRIO SANTOS** | | | |
| Membro | 204076 | DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO | PROFESSOR |
| Membro | 204040 | JONATHAN EVERS DIAS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| Membro | 203640 | ELISANGELA SANTOS | MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 |
| **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL** | | | |
| Membro | 203898 | ANA PAULA BRUNOSKY | PROFESSOR |
| Membro | 203998 | ELISANGELA RUPEL BARAUSSE | PROFESSOR |
| Membro | 204030 | ALLISON MATHEUS DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| **CMEI CRISTO REI** | | | |
| Membro | 203910 | TALITA LINHARES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203912 | ALESSANDRA SCOLIMOSKI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203747 | DANIELI DELFRATE DE GOUVEA | MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 |
| Membro | 203429 | CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 |
| Membro | 203917 | MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **ESCOLA EURIDES** | | | |
| Membro | 203545 | VALQUIRIA DE PAULA KUHN | PROFESSOR |
| Membro | 203893 | TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK | PROFESSOR |
| Membro | 204105 | MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| Membro | 204013 | ANGELA SCHAMNE | PROFESSOR |
| Membro | 204061 | NATALI ANTONIETE GONCALVES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **ESCOLA GABRIEL PRESTES** | | | |
| Membro | 203426 | JULIANA SCHEIDT ROLINSKI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Membro | 203892 | TANIA CRISTINA PRESTES AUER | PROFESSOR |
| Membro | 203518 | ADRIANA DOS SANTOS REIS | PROFESSOR |
| Membro | 203896 | ALBONI APARECIDA DE PAULA | PROFESSOR |
| Membro | 204085 | DANIELLE MULLER | PROFESSOR |
| **ESCOLA IDA ALBACH** | | | |
| Membro | 203804 | TATIELLE ADAMS RODRIGUES | PROFESSOR |
| Membro | 203689 | MARCIA MUCHINSKI | PROFESSOR |
| Membro | 204107 | LUCIANA CANDEO | PROFESSOR |
| **ESCOLA INTEGRADA** | | | |
| Membro | 203897 | NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203422 | CLAUDIA CRISTIANE BREDA | PROFESSOR |
| Membro | 203592 | JAQUELINE KAPP HARTMAN | PROFESSOR |
| Membro | 204378 | GRASIELE KAPP EWERT | PROFESSOR |
| Membro | 203031 | SORAYA COMIN | PROFESSOR |
| **ESCOLA LEONOR SANTOS** | | | |
| Membro | 204182 | FRANCIELI BOAVENTURA | PROFESSOR |
| Membro | 203751 | DAIANE RAIN | PROFESSOR |
| Membro | 203703 | MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI | PROFESSOR |
| **ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO** | | | |
| Membro | 203738 | ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL | PROFESSOR |
| Membro | 203679 | ANDRIENI CALDAS DE PAULA | PROFESSOR |
| Membro | 203656 | EVERTON LUIZ DA PAIXAO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 204020 | WANIA CAROLINA RIGONI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| Membro | 204016 | RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO | PROFESSOR |
| Membro | 203765 | VANESSA CRISTINA SANTA CLARA | PROFESSOR |
| **ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** | | | |
| Membro | 203809 | CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI | PROFESSOR |
| Membro | 203763 | JOELMA DA SILVA MOREIRA | PROFESSOR |
| Membro | 204069 | PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI | PROFESSOR |
| **ESCOLA PEDRO GROSS** | | | |
| Membro | 204086 | LILIANA HUBSCH GROSS | PROFESSOR |
| Membro | 203946 | ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203752 | VIVIANE BORDINHAO HASS | PROFESSOR |
| **ESCOLA DE QUEIMADAS** | | | |
| Membro | 203847 | MARILIZE DA LUZ RIBAS | PROFESSOR |
| Membro | 204167 | SANDRA MARA BARAUCE | PROFESSOR |
| Membro | 203822 | CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS** | | | |
| Membro | 203437 | ADRIANA MARTINS COELHO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203911 | SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203911 | GEOVANA APARECIDA GABARDO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| Membro | 203862 | CLECIANE ROBES MONIGATE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203506 | AMALHA MEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **CMEI RUBENS BORKOSKI** | | | |
| Membro | 203921 | DANIELI ZWIEGICOSKI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203913 | DESIRRIE TAYSE SCHNELL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203349 | ANIELLE MORAES MANSANI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| Membro | 203918 | DAILINE DO VALE DE PAULA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203924 | ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **ESCOLA DE SANTA BÁRBARA DE CIMA** | | | |
| Membro | 203757 | MARIANE PIETRALA | PROFESSOR |
| Membro | 203867 | NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ | PROFESSOR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Membro | 203632 | VALDEREZ APARECIDA NEVES | PROFESSOR |
| **CMEI SEBASTIÃO SANSON** | | | |
| Membro | 203507 | ELAINE APARECIDA DE ANDRADE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203515 | CIBELI TERESINHA DELFRATE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203522 | GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203490 | MARCIA APARECIDA ROBES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Membro | 203380 | JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| **ESCOLA WITMARSUM** | | | |
| Membro | 203782 | CLAUDIA RENATA DOS SANTOS | PROFESSOR |
| Membro | 203835 | LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| Membro | 203958 | SHEILA JANZEN WEDEL | PROFESSOR |
| **POLO UAB** | | | |
| Membro | 203004 | ADRIANO DE OLIVEIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203594 | IONE MARIA VIATROSKI | PROFESSOR |
| Membro | 203300 | DANIEL BUGAI TEIXEIRA | INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 |
| **TRANSPORTE ESCOLAR** | | | |
| Membro | 203869 | ELISANDRO VOICHICOSKI | MOTORISTA II |
| Membro | 203529 | ELIZETE PERPETUO JACKY | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 |
| Membro | 203708 | MAURICIO VIDAL | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | | |
| Presidente | 203164 | ERNESTO KINDL JUNIOR | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| Membro | 203167 | LUCIANA TURRA KINDL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| Membro | 203348 | JAQUELINE DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| Suplente | 203936 | LUIZ RICARDO ROLINSKI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / CULTURA** | | | |
| Presidente | 201617 | EDSON LUIZ GROSS | AUXILIAR DE SANEAMENTO |
| Membro | 204470 | BÁRBARA RIBAS BORCOSKI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203112 | ANTÔNIO ELVES COCHEVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Suplente | 204078 | CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA | MÉDICO VETERINÁRIO |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **ADMINISTRATIVO** | | | |
| Presidente | 203281 | JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| Membro | 203781 | KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI | ASSISTENTE SOCIAL |
| Membro | 204384 | THARIN CRUZ MARTINS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM** | | | |
| Presidente | 203986 | PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ | CIRURGIÃO DENTISTA |
| Membro | 203816 | ISMAEL HASS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| Membro | 204081 | ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO | ENFERMEIRO |
| Membro | 102539 | TATYANA GOSALAN DOS SANTOS | ENFERMEIRO |
| Membro | 203729 | INGRID DOLLI DELFRATE | ASSISTENTE DE FARMÁCIA |
| **VISA** | | | |
| Presidente | 204223 | ROBERSON ALBACH | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS |
| Membro | 204272 | IRIEL SOUZA OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS |
| Membro | 203957 | ELIANE DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| **CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO** | | | |
| Presidente | **204224** | **CASSIANA ORLOWSKI PACHECO** | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| Membro | 203557 | ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS | MEDICO GINECO-OBSTETRA |
| Membro | 203486 | ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS | CIRURGIÃO DENTISTA |
| Membro | 204446 | KAMILA DUSI BOCHENEK | PSICOLOGO |
| Membro | 203352 | KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES | PSICOLOGA |
| Membro | 204229 | MARIANGELIS RUPEL | FONOAUDIÓLOGO |
| Membro | 203979 | RAFAELA WIEGAND FURMAM | FARMACÊUTICO |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO / OBRAS E INFRAESTRUTURA / INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | |
|---|---|---|---|
| Presidente | 203929 | DANIELE APARECIDA BACH | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 203524 | SANDRA MARA HIPÓLITO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Membro | 204246 | RODRIGO ALVES DE GOES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| Suplente | 204271 | ERICA MAYER | AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS |

----------*” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 19.468, de 10 de agosto de 2026.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALTAMIR SANSON**
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**B3DE4DE5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5° BIMESTRE 2026

| MUNICÍPIO DE PALMEIRA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **(%) (b/a)** | **Ate o Bimestre (c)** | **% c/a** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 222.656.584,57 | 447.659.949,33 | 40.425.275,91 | 9,03 | 206.655.636,52 | 46,16 | 241.004.312,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 216.290.980,54 | 224.064.659,63 | 36.417.985,09 | 16,25 | 183.828.432,40 | 82,04 | 40.236.227,23 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 49.127.239,26 | 50.420.168,79 | 8.080.002,14 | 16,03 | 41.847.252,16 | 83,00 | 8.572.916,63 |
| Impostos | 45.291.889,73 | 46.584.819,26 | 7.513.543,70 | 16,13 | 39.038.035,91 | 83,80 | 7.546.783,35 |
| Taxas | 3.832.846,02 | 3.832.846,02 | 566.389,63 | 14,78 | 2.808.558,42 | 73,28 | 1.024.287,60 |
| Contribuição de Melhoria | 2.503,51 | 2.503,51 | 68,81 | 2,75 | 657,83 | 26,28 | 1.845,68 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.692.059,25 | 3.870.243,24 | 388.461,20 | 10,04 | 2.688.027,29 | 69,45 | 1.182.215,95 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.692.059,25 | 3.870.243,24 | 388.461,20 | 10,04 | 2.688.027,29 | 69,45 | 1.182.215,95 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.032.648,81 | 1.141.971,87 | 857.955,39 | 75,13 | 4.227.021,88 | 370,15 | -3.085.050,01 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 18.975,05 | 18.975,05 | 0,00 | 0,00 | 8.136,29 | 42,88 | 10.838,76 |
| Valores Mobiliários | 1.004.746,20 | 1.114.069,26 | 857.955,39 | 77,01 | 4.218.885,59 | 378,69 | -3.104.816,33 |
| | 8.927,56 | 8.927,56 | 0,00 | | | | 8.927,56 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | | | | | | |
| Cessão de Direitos | 0,00 | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | | | | | | |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 162.638.451,54 | 167.831.694,05 | 27.078.691,19 | 16,13 | 134.767.344,94 | 80,30 | 33.064.349,11 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 64.806.315,83 | 68.200.479,05 | 12.405.009,01 | 18,19 | 57.688.711,36 | 84,59 | 10.511.767,69 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 67.440.577,82 | 68.392.877,28 | 10.162.978,11 | 14,86 | 53.235.345,47 | 77,84 | 15.157.531,81 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 30.391.557,89 | 31.238.337,72 | 4.510.704,07 | 14,44 | 23.843.288,11 | 76,33 | 7.395.049,61 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 800.581,68 | 800.581,68 | 12.875,17 | 1,61 | 298.786,13 | 37,32 | 501.795,55 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.201,48 | 0,00 | -4.201,48 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 12.108,56 | 0,00 | 34.872,28 | 0,00 | -34.872,28 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 800.581,68 | 800.581,68 | 766,61 | 0,10 | 259.712,37 | 32,44 | 540.869,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.365.604,03 | 223.595.289,70 | 4.007.290,82 | 1,79 | 22.827.204,12 | 10,21 | 200.768.085,58 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 23.905.801,00 | 642.076,13 | 2,69 | 8.791.201,28 | 36,77 | 15.114.599,72 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 23.905.801,00 | 642.076,13 | 2,69 | 8.791.201,28 | 36,77 | 15.114.599,72 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.365.604,03 | 199.689.488,70 | 3.365.214,69 | 1,69 | 14.036.002,84 | 7,03 | 185.653.485,86 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.419.942,01 | 5.217.029,42 | 0,00 | 0,00 | 735.306,00 | 14,09 | 4.481.723,42 |
| | 2.945.662,02 | 194.472.459,28 | 3.365.214,69 | 1,73 | 13.300.495,89 | 6,84 | 181.171.963,39 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,95 | 0,00 | -200,95 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,95 | 0,00 | -200,95 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 222.656.584,57 | 447.659.949,33 | 40.425.275,91 | 9,03 | 206.655.636,52 | 46,16 | 241.004.312,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO | | | | | | | |
| (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 222.656.584,57 | 447.659.949,33 | 40.425.275,91 | 9,03 | 206.655.636,52 | 46,16 | 241.004.312,81 |
| DÉFICIT (VI)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 222.656.584,57 | 447.659.949,33 | 40.425.275,91 | 9,03 | 206.655.636,52 | 46,16 | 241.004.312,81 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 37.002.237,59 | 0,00 | 0,00 | 37.002.237,59 | 100,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - | | | | | | | |
| RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 37.002.237,59 | 0,00 | 0,00 | 37.002.237,59 | 100,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS No Até o Bimestre Bimestre (f)** | **SALDO (g) = (e - f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS No Até o Bimestre Bimestre (h)** | **SALDO (I) = ( e - h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 179.520.216,20 | 442.811.466,84 | 43.747.592,94 230.760.243,28 | 212.051.223,56 | 35.940.506,17 165.572.315,17 | 277.239.151,67 | 165.207.744,63 | 65.187.928,11 |
| DESPESAS CORRENTES | 165.305.914,18 | 197.908.655,18 | 28.217.664,95 145.428.458,22 | 52.480.196,96 | 28.435.048,54 134.850.514,39 | 63.058.140,79 | 134.512.731,25 | 10.577.943,83 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 85.100.206,81 | 86.222.668,72 | 13.090.128,99 66.174.258,49 | 20.048.410,23 | 13.090.007,68 66.174.137,07 | 20.048.531,65 | 65.975.091,96 | 121,42 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.390.000,00 | 2.907.787,75 | 549.165,75 2.291.784,47 | 616.003,28 | 549.165,75 2.291.784,47 | 616.003,28 | 2.291.784,47 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 77.815.707,37 | 108.778.198,71 | 14.578.370,21 76.962.415,26 | 31.815.783,45 | 14.795.875,11 66.384.592,85 | 42.393.605,86 | 66.245.854,82 | 10.577.822,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.836.099,19 | 243.899.496,75 | 15.529.927,99 85.331.785,06 | 158.567.711,69 | 7.505.457,63 30.721.800,78 | 213.177.695,97 | 30.695.013,38 | 54.609.984,28 |
| INVESTIMENTOS | 7.836.099,19 | 239.831.244,14 | 14.730.403,99 81.972.821,56 | 157.858.422,58 | 6.705.933,63 27.362.837,28 | 212.468.406,86 | 27.336.049,88 | 54.609.984,28 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.000.000,00 | 4.068.252,61 | 799.524,00 3.358.963,50 | 709.289,11 | 799.524,00 3.358.963,50 | 709.289,11 | 3.358.963,50 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.378.202,83 | 1.003.314,91 | 0,00 0,00 | 1.003.314,91 | 0,00 0,00 | 1.003.314,91 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 32.304.326,99 | 33.162.202,20 | 5.299.885,28 29.101.254,27 | 4.060.947,93 | 5.299.885,28 29.101.254,27 | 4.060.947,93 | 28.270.193,20 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 211.824.543,19 | 475.973.669,04 | 49.047.478,22 259.861.497,55 | 216.112.171,49 | 41.240.391,45 194.673.569,44 | 281.300.099,60 | 193.477.937,83 | 65.187.928,11 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 211.824.543,19 | 475.973.669,04 | 49.047.478,22 259.861.497,55 | 216.112.171,49 | 41.240.391,45 194.673.569,44 | 281.300.099,60 | 193.477.937,83 | 65.187.928,11 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | 11.982.268,03 | | 13.177.899,64 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 211.824.543,19 | 475.973.669,04 | 49.047.478,22 259.861.497,55 | 216.112.171,49 | 41.240.391,45 206.655.837,47 | | 206.655.837,47 | 65.187.928,11 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre Até o** | **SALDO** | **DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o** | **SALDO** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITAS EM NÃO** |
| | | | **Bimestre** | | **Bimestre** | | | |
| | **(d)** | **(e)** | **(f)** | **(g) = (e - f)** | **(h)** | **(I) = ( e - h)** | **(j)** | **(k)** |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 32.304.326,99 | 33.162.202,20 | 5.299.885,28 29.101.254,27 | 4.060.947,93 | 5.299.885,28 29.101.254,27 | 4.060.947,93 | 28.270.193,20 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 30.624.326,99 | 31.482.202,20 | 5.020.951,66 27.706.586,17 | 3.775.616,03 | 5.020.951,66 27.706.586,17 | 3.775.616,03 | 26.875.525,10 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.571.962,69 | 9.955.230,86 | 1.657.753,32 8.233.924,33 | 1.721.306,53 | 1.657.753,32 8.233.924,33 | 1.721.306,53 | 7.402.863,26 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.030.000,00 | 3.433.190,57 | 567.198,34 2.730.374,30 | 702.816,27 | 567.198,34 2.730.374,30 | 702.816,27 | 2.730.374,30 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.022.364,30 | 18.093.780,77 | 2.796.000,00 16.742.287,54 | 1.351.493,23 | 2.796.000,00 16.742.287,54 | 1.351.493,23 | 16.742.287,54 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 278.933,62 1.394.668,10 | 285.331,90 | 278.933,62 1.394.668,10 | 285.331,90 | 1.394.668,10 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 278.933,62 1.394.668,10 | 285.331,90 | 278.933,62 1.394.668,10 | 285.331,90 | 1.394.668,10 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALTAMIR SANSON | | | | | ELISAMA NOGUEIRA | | | |
| PREFEITO | | | | | CONTROLE INTERNO | | | |

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CONTADORA
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA 24/11/2026 - 13:31:41

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**F1B69BB0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5° BIMESTRE 2026

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PALMEIRA | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00 | | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **(e) = (a-d)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)** | |
| | | | **No** | **(b)** | **% (b/total b)** | | **Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **(d/total d)** | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 179.520.216,20 | 442.811.466,84 | 43.747.592,94 | 230.760.243,28 | 88,80 | 212.051.223,56 | 35.940.506,17 | 165.572.315,17 | 85,05 | 277.239.151,67 | 65.187.928,11 | |
| LEGISLATIVA | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 4.477.442,75 | 4.800.172,75 | 403.986,02 | 3.687.672,13 | 1,42 | 1.112.500,62 | 403.577,12 | 3.679.362,89 | 1,89 | 1.120.809,86 | 8.309,24 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 4.477.442,75 | 4.800.172,75 | 403.986,02 | 3.687.672,13 | 1,42 | 1.112.500,62 | 403.577,12 | 3.679.362,89 | 1,89 | 1.120.809,86 | 8.309,24 | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 13.934.252,73 | 14.501.217,41 | 1.767.168,68 | 10.140.673,93 | 3,90 | 4.360.543,48 | 1.962.293,35 | 9.073.868,95 | 4,66 | 5.427.348,46 | 1.066.804,98 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Administração Geral | 7.145.996,60 | 8.025.512,30 | 924.187,57 | 4.741.194,96 | 1,82 | 3.284.317,34 | 1.002.521,55 | 4.081.635,38 | 2,10 | 3.943.876,92 | 659.559,58 | |
| Administração Financeira | 4.741.129,69 | 4.205.959,88 | 629.769,85 | 3.594.874,41 | 1,38 | 611.085,47 | 752.983,07 | 3.526.557,59 | 1,81 | 679.402,29 | 68.316,82 | |
| Controle Interno | 362.126,44 | 424.126,44 | 32.406,00 | 191.455,17 | 0,07 | 232.671,27 | 33.686,00 | 190.068,78 | 0,10 | 234.057,66 | 1.386,39 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 22.000,00 | 22.000,00 | 648,22 | 1.701,05 | | 20.298,95 | | 1.052,83 | 0,00 | 20.947,17 | 648,22 | |
| Ordenamento Territorial | 52.500,00 | 167.625,29 | 71,07 | 126.325,44 | 0,05 | 41.299,85 | 742,85 | 10.983,37 | 0,01 | 156.641,92 | 115.342,07 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | 0,00 | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 1.610.500,00 | 1.655.993,50 | 180.085,97 | 1.485.122,90 | 0,57 | 170.870,60 | 172.359,88 | 1.263.571,00 | 0,65 | 392.422,50 | 221.551,90 | |
| Administração de Concessões | | | | 0,00 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Comunicação Social | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 214.164,84 | 596.186,15 | 266.514,08 | 389.135,80 | 0,15 | 207.050,35 | 140.415,13 | 205.021,33 | 0,11 | 391.164,82 | 184.114,47 |
| Policiamento | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Civil | 210.164,84 | 464.754,96 | 266.514,08 | 333.524,79 | 0,13 | 131.230,17 | 128.139,90 | 150.173,93 | 0,08 | 314.581,03 | 183.350,86 |
| Informação e Inteligência | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | 4.000,00 | 131.431,19 | 0,00 | 55.611,01 | 0,02 | 75.820,18 | 12.275,23 | 54.847,40 | 0,03 | 76.583,79 | 763,61 |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.901.461,11 | 18.340.964,35 | 1.169.045,84 | 6.317.793,15 | 2,43 | 12.023.171,20 | 1.186.580,90 | 5.796.880,99 | 2,98 | 12.544.083,36 | 520.912,16 |
| Assistência ao Idoso | 134.528,54 | 6.949.689,35 | 34.605,13 | 156.337,98 | 0,06 | 6.793.351,37 | 43.299,54 | 131.848,89 | 0,07 | 6.817.840,46 | 24.489,09 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.797.660,11 | 3.471.019,89 | 12.457,65 | 404.990,35 | 0,16 | 3.066.029,54 | 13.890,74 | 289.370,67 | 0,15 | 3.181.649,22 | 115.619,68 |
| Assistência Comunitária | 740.686,16 | 845.506,89 | 41.181,65 | 617.015,40 | 0,24 | 228.491,49 | 86.286,59 | 501.535,74 | 0,26 | 343.971,15 | 115.479,66 |
| Administração Geral | 3.873.297,48 | 3.935.594,25 | 600.510,10 | 2.986.264,38 | 1,15 | 949.329,87 | 621.815,42 | 2.904.677,75 | 1,49 | 1.030.916,50 | 81.586,63 |
| Demais Subfunções | 1.355.288,82 | 3.139.153,97 | 480.291,31 | 2.153.185,04 | 0,83 | 985.968,93 | 421.288,61 | 1.969.447,94 | 1,01 | 1.169.706,03 | 183.737,10 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 54.409.027,82 | 75.321.384,49 | 8.809.931,39 | 47.324.071,02 | 18,21 | 27.997.313,47 | 9.814.611,94 | 42.854.750,96 | 22,01 | 32.466.633,53 | 4.469.320,06 |
| Atenção Básica | 51.369.219,94 | 68.823.634,10 | 8.119.945,97 | 42.432.503,92 | 16,33 | 26.391.130,18 | 8.792.762,52 | 38.838.001,73 | 19,95 | 29.985.632,37 | 3.594.502,19 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.893.807,88 | 6.351.750,39 | 689.866,50 | 4.818.308,73 | 1,85 | 1.533.441,66 | 1.001.580,42 | 3.973.490,78 | 2,04 | 2.378.259,61 | 844.817,95 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 146.000,00 | 146.000,00 | 118,92 | 73.258,37 | 0,03 | 72.741,63 | 20.269,00 | 43.258,45 | 0,02 | 102.741,55 | 29.999,92 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| TRABALHO | 404.500,00 | 264.500,00 | 64.762,64 | 70.817,35 | 0,03 | 193.682,65 | 3.257,40 | 6.794,79 | 0,00 | 257.705,21 | 64.022,56 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relações de Trabalho | 354.500,00 | 264.500,00 | 64.762,64 | 70.817,35 | 0,03 | 193.682,65 | 3.257,40 | 6.794,79 | | 257.705,21 | 64.022,56 |
| Empregabilidade | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 50.000,00 | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 52.822.531,91 | 62.057.713,10 | 8.894.423,02 | 47.853.648,38 | 18,42 | 14.204.064,72 | 9.465.188,01 | 45.137.895,29 | 23,19 | 16.919.817,81 | 2.715.753,09 |
| Ensino Fundamental | 50.084.102,97 | 58.490.438,28 | 8.455.327,50 | 45.091.024,75 | 17,35 | 13.399.413,53 | 8.708.899,26 | 42.625.872,18 | 21,90 | 15.864.566,10 | 2.465.152,57 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 6.000,00 | 269.848,58 | 80.529,60 | 124.490,75 | 0,05 | 145.357,83 | 81.297,00 | 124.490,75 | 0,06 | 145.357,83 | |
| Educação Infantil | 14.000,00 | 14.536,84 | 552,00 | 1.357,71 | | 13.179,13 | 532,61 | 701,71 | | 13.835,13 | 656,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 1.072.129,89 | 1.232.594,72 | 267.816,38 | 778.307,33 | 0,30 | 454.287,39 | 267.816,38 | 778.307,33 | 0,40 | 454.287,39 | |
| Educação Básica | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | 1.646.299,05 | 2.050.294,68 | 90.197,54 | 1.858.467,84 | 0,72 | 191.826,84 | 406.642,76 | 1.608.523,32 | 0,83 | 441.771,36 | 249.944,52 |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| CULTURA | 3.528.257,75 | 7.560.636,00 | 599.146,95 | 3.594.355,95 | 1,38 | 3.966.280,05 | 285.230,29 | 3.118.442,04 | 1,60 | 4.442.193,96 | 475.913,91 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 3.340.257,75 | 7.372.636,00 | 598.022,43 | 3.589.775,42 | 1,38 | 3.782.860,58 | 285.016,21 | 3.114.771,95 | 1,60 | 4.257.864,05 | 475.003,47 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 188.000,00 | 188.000,00 | 1.124,52 | 4.580,53 | | 183.419,47 | 214,08 | 3.670,09 | | 184.329,91 | 910,44 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | 2.625,48 | | 2.625,48 | | | | 2.625,48 | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | 2.625,48 | | 2.625,48 | | | | 2.625,48 | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 12.489.290,64 | 113.498.655,84 | 15.050.913,60 | 61.828.826,86 | 23,79 | 51.669.828,98 | 4.450.902,43 | 17.490.949,27 | 8,98 | 96.007.706,57 | 44.337.877,59 |
| Infra-Estrutura Urbana | 11.615.790,64 | 112.228.305,55 | 14.859.304,26 | 60.910.544,62 | 23,44 | 51.317.760,93 | 4.269.601,41 | 16.653.990,76 | 8,55 | 95.574.314,79 | 44.256.553,86 |
| Serviços Urbanos | 866.500,00 | 1.263.350,29 | 191.609,34 | 918.282,24 | 0,35 | 345.068,05 | 181.301,02 | 836.958,51 | 0,43 | 426.391,78 | 81.323,73 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 7.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | 52.700,00 | 52.700,00 | | | | 52.700,00 | | | | 52.700,00 | |
| Habitação Rural | 200,00 | 200,00 | | | | 200,00 | | | | 200,00 | |
| Habitação Urbana | 52.500,00 | 52.500,00 | | | | 52.500,00 | | | | 52.500,00 | |
| SANEAMENTO | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 10.028.802,22 | 14.515.668,25 | 1.760.885,06 | 8.206.639,69 | 3,16 | 6.309.028,56 | 1.710.905,69 | 7.286.949,43 | 3,74 | 7.228.718,82 | 919.690,26 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.511.185,78 | 3.301.061,57 | 559.418,56 | 1.455.338,82 | 0,56 | 1.845.722,75 | 340.540,70 | 1.231.614,43 | 0,63 | 2.069.447,14 | 223.724,39 |
| Controle Ambiental | 7.517.616,44 | 11.214.606,68 | 1.201.466,50 | 6.751.300,87 | 2,60 | 4.463.305,81 | 1.370.364,99 | 6.055.335,00 | 3,11 | 5.159.271,68 | 695.965,87 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 3.640.567,25 | 112.005.558,61 | 3.261.324,77 | 30.158.275,53 | 11,61 | 81.847.283,08 | 4.640.362,62 | 20.438.208,98 | 10,50 | 91.567.349,63 | 9.720.066,55 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 3.640.567,25 | 112.005.558,61 | 3.261.324,77 | 30.158.275,53 | 11,61 | 81.847.283,08 | 4.640.362,62 | 20.438.208,98 | 10,50 | 91.567.349,63 | 9.720.066,55 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | 1.081.700,00 | 1.858.300,00 | 132.916,58 | 781.624,00 | 0,30 | 1.076.676,00 | 136.072,25 | 653.307,33 | 0,34 | 1.204.992,67 | 128.316,67 | |
| Promoção Industrial | 1.081.700,00 | 1.858.300,00 | 132.916,58 | 781.624,00 | 0,30 | 1.076.676,00 | 136.072,25 | 653.307,33 | 0,34 | 1.204.992,67 | 128.316,67 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | | |
| **Administração Geral Demais Subfunções** | | | | **0,00** | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 21,50 | 1.910,22 | | 18.089,78 | 21,50 | 1.234,22 | | 18.765,78 | 676,00 | |
| Promoção Comercial | 20.000,00 | 20.000,00 | 21,50 | 1.910,22 | | 18.089,78 | 21,50 | 1.234,22 | | 18.765,78 | 676,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | 400.600,00 | 450.600,00 | -117,64 | 162.255,18 | 0,06 | 288.344,82 | 15.716,06 | 106.850,84 | 0,05 | 343.749,16 | 55.404,34 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | 400.600,00 | 450.600,00 | -117,64 | 162.255,18 | 0,06 | 288.344,82 | 15.716,06 | 106.850,84 | 0,05 | 343.749,16 | 55.404,34 |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 1.900.000,00 | 1.978.017,15 | -1.669,66 | 1.894.269,83 | 0,73 | 83.747,32 | 4.417,57 | 1.878.120,78 | 0,96 | 99.896,37 | 16.149,05 |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.900.000,00 | 1.978.017,15 | -1.669,66 | 1.894.269,83 | 0,73 | 83.747,32 | 4.417,57 | 1.878.120,78 | 0,96 | 99.896,37 | 16.149,05 |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 2.446.714,35 | 7.007.211,99 | 219.650,36 | 2.694.900,81 | 1,04 | 4.312.311,18 | 372.264,16 | 2.190.303,63 | 1,13 | 4.816.908,36 | 504.597,18 |
| Desporto de Rendimento | 1.285.714,35 | 1.888.350,65 | 315.169,44 | 1.562.417,21 | 0,60 | 325.933,44 | 336.766,64 | 1.439.471,69 | 0,74 | 448.878,96 | 122.945,52 |
| Desporto Comunitário | 1.161.000,00 | 5.118.861,34 | -95.519,08 | 1.132.483,60 | 0,44 | 3.986.377,74 | 35.497,52 | 750.831,94 | 0,39 | 4.368.029,40 | 381.651,66 |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 5.390.000,00 | 6.976.040,36 | 1.348.689,75 | 5.650.747,97 | 2,17 | 1.325.292,39 | 1.348.689,75 | 5.650.747,97 | 2,90 | 1.325.292,39 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 5.390.000,00 | 6.976.040,36 | 1.348.689,75 | 5.650.747,97 | 2,17 | 1.325.292,39 | 1.348.689,75 | 5.650.747,97 | 2,90 | 1.325.292,39 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.378.202,83 | 1.003.314,91 | | | | 1.003.314,91 | | | | 1.003.314,91 | |
| Reserva de Contingência | 3.378.202,83 | 1.003.314,91 | | | | 1.003.314,91 | | | | 1.003.314,91 | |
| Reserva do Regime Próprio de Previdência do | | | | | | | | | | | |
| Servidor – RPPS | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 32.304.326,99 | 33.162.202,20 | 5.299.885,28 | 29.101.254,27 | 11,20 | 4.060.947,93 | 5.299.885,28 | 29.101.254,27 | 14,95 | 4.060.947,93 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 211.824.543,19 | 475.973.669,04 | 49.047.478,22 | 259.861.497,55 | 100,00 | 216.112.171,49 | 41.240.391,45 | 194.673.569,44 | 100,00 | 281.300.099,60 | 65.187.928,11 |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 32.304.326,99 | 33.162.202,20 | 5.299.885,28 | 29.101.254,27 | 11,06 | 4.060.947,93 | 5.299.885,28 | 29.101.254,27 | 14,64 | 4.060.947,93 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 196.000,00 | 196.000,00 | 23.498,89 | 113.953,05 | 0,04 | 82.046,95 | 23.498,89 | 113.953,05 | 0,06 | 82.046,95 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 196.000,00 | 196.000,00 | 23.498,89 | 113.953,05 | 0,04 | 82.046,95 | 23.498,89 | 113.953,05 | 0,06 | 82.046,95 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 19.499.547,49 | 18.570.963,96 | 2.858.746,71 | 17.049.598,94 | 6,48 | 1.521.365,02 | 2.858.746,71 | 17.049.598,94 | 8,58 | 1.521.365,02 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 251.063,70 | 251.063,70 | 21.225,47 | 114.917,43 | 0,04 | 136.146,27 | 21.225,47 | 114.917,43 | 0,06 | 136.146,27 | |
| Administração Financeira | 19.223.228,00 | 18.294.644,47 | 2.834.487,86 | 16.920.515,64 | 6,43 | 1.374.128,83 | 2.834.487,86 | 16.920.515,64 | 8,51 | 1.374.128,83 | |
| Controle Interno | 25.255,79 | 25.255,79 | 3.033,38 | 14.165,87 | 0,01 | 11.089,92 | 3.033,38 | 14.165,87 | 0,01 | 11.089,92 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 426.301,21 | 426.301,21 | 68.183,89 | 314.265,91 | 0,12 | 112.035,30 | 68.183,89 | 314.265,91 | 0,16 | 112.035,30 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Assistência à Criança e ao Adolescente Assistência Comunitária** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| Administração Geral | 426.301,21 | 426.301,21 | 68.183,89 | 314.265,91 | 0,12 | 112.035,30 | 68.183,89 | 314.265,91 | 0,16 | 112.035,30 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 2.644.748,41 | 2.644.748,41 | 429.556,61 | 2.137.070,30 | 0,81 | 507.678,11 | 429.556,61 | 2.137.070,30 | 1,08 | 507.678,11 | |
| Atenção Básica | 2.644.748,41 | 2.644.748,41 | 429.556,61 | 2.137.070,30 | 0,81 | 507.678,11 | 429.556,61 | 2.137.070,30 | 1,08 | 507.678,11 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 4.316.407,72 | 4.926.575,89 | 918.938,82 | 4.606.748,94 | 1,75 | 319.826,95 | 918.938,82 | 4.606.748,94 | 2,32 | 319.826,95 | |
| Ensino Fundamental | 4.316.407,72 | 4.926.575,89 | 918.938,82 | 4.606.748,94 | 1,75 | 319.826,95 | 918.938,82 | 4.606.748,94 | 2,32 | 319.826,95 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CULTURA | 224.992,88 | 99.892,88 | 2.874,30 | 11.974,09 | | 87.918,79 | 2.874,30 | 11.974,09 | 0,01 | 87.918,79 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 224.992,88 | 99.892,88 | 2.874,30 | 11.974,09 | | 87.918,79 | 2.874,30 | 11.974,09 | 0,01 | 87.918,79 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| URBANISMO | 819.855,31 | 719.855,31 | 104.732,49 | 518.331,91 | 0,20 | 201.523,40 | 104.732,49 | 518.331,91 | 0,26 | 201.523,40 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 819.855,31 | 719.855,31 | 104.732,49 | 518.331,91 | 0,20 | 201.523,40 | 104.732,49 | 518.331,91 | 0,26 | 201.523,40 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 112.496,44 | 112.496,44 | 17.820,50 | 77.368,94 | 0,03 | 35.127,50 | 17.820,50 | 77.368,94 | 0,04 | 35.127,50 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 112.496,44 | 112.496,44 | 17.820,50 | 77.368,94 | 0,03 | 35.127,50 | 17.820,50 | 77.368,94 | 0,04 | 35.127,50 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 144.390,87 | 142.590,87 | 8.740,65 | 50.283,58 | 0,02 | 92.307,29 | 8.740,65 | 50.283,58 | 0,03 | 92.307,29 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 144.390,87 | 142.590,87 | 8.740,65 | 50.283,58 | 0,02 | 92.307,29 | 8.740,65 | 50.283,58 | 0,03 | 92.307,29 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | 55.000,00 | 55.000,00 | 5.754,26 | 21.518,68 | 0,01 | 33.481,32 | 5.754,26 | 21.518,68 | 0,01 | 33.481,32 | |
| Promoção Industrial | 55.000,00 | 55.000,00 | 5.754,26 | 21.518,68 | 0,01 | 33.481,32 | 5.754,26 | 21.518,68 | 0,01 | 33.481,32 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Administração Geral Demais Subfunções COMÉRCIO E SERVIÇOS Promoção Comercial Comercialização Comércio Exterior Serviços Financeiros Turismo Administração Geral Demais Subfunções COMUNICAÇÕES Comunicações Postais Telecomunicações Administração Geral Demais Subfunções ENERGIA Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis Administração Geral Demais Subfunções TRANSPORTE Transporte Áereo Transporte Rodoviário Transporte Ferroviário Transporte Hidroviário Transportes Especiais** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Administração Geral Demais Subfunções** | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 154.586,66 | 154.586,66 | 14.906,20 | 75.097,53 | 0,03 | 79.489,13 | 14.906,20 | 75.097,53 | 0,04 | 79.489,13 | |
| Desporto de Rendimento | 154.586,66 | 154.586,66 | 14.906,20 | 75.097,53 | 0,03 | 79.489,13 | 14.906,20 | 75.097,53 | 0,04 | 79.489,13 | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.710.000,00 | 5.113.190,57 | 846.131,96 | 4.125.042,40 | 1,57 | 988.148,17 | 846.131,96 | 4.125.042,40 | 2,08 | 988.148,17 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 3.710.000,00 | 5.113.190,57 | 846.131,96 | 4.125.042,40 | 1,57 | 988.148,17 | 846.131,96 | 4.125.042,40 | 2,08 | 988.148,17 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |

**ALTAMIR SANSON ELISAMA NOGUEIRA PREFEITO CONTROLE INTERNO MANUELLA FERREIRA MARQUES CONTADORA FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE 24/11/2026 - 13:39:26 PALMEIRA**

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**7405D246

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - ANEXO III DEMOSNTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5° BIMESTRE 2026

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PALMEIRA | | | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | | | |
| **RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2026** |
| | **Novembro 2025** | **Dezembro 2025** | **Janeiro 2026** | **Fevereiro 2026** | **Março 2026** | **Abril 2026** | **Maio 2026** | **Junho 2026** | **Julho 2026** | **Agosto 2026** | **Setembro 2026** | **Outubro 2026** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **18.018.247,02** | **21.922.662,47** | **22.314.592,26** | **19.211.393,04** | **19.201.591,16** | **21.868.291,78** | **21.575.687,87** | **20.053.544,03** | **21.354.359,18** | **19.282.323,67** | **20.896.729,50** | **19.805.188,17** | **245.504.610,15** | **251.251.702,70** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.443.515,87 | 4.687.887,12 | 3.860.550,66 | 3.374.045,42 | 4.157.155,27 | 5.878.385,73 | 4.022.502,15 | 2.857.096,87 | 5.095.125,03 | 4.522.388,89 | 3.388.795,15 | 4.691.206,99 | 49.978.655,15 | 50.420.168,79 |
| IPTU | 210.119,58 | 385.756,52 | 88.829,20 | 77.261,88 | 753.493,69 | 2.195.459,64 | 550.776,54 | 416.213,11 | 428.764,47 | 347.692,93 | 330.321,70 | 332.837,28 | 6.117.526,54 | 6.259.279,38 |
| ISS | 1.470.400,18 | 1.846.743,39 | 1.691.022,94 | 1.597.490,18 | 1.834.129,75 | 2.078.037,32 | 1.965.809,23 | 1.607.304,74 | 2.244.843,31 | 2.094.002,41 | 1.920.637,88 | 2.128.705,73 | 22.479.127,06 | 20.952.985,84 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITBI | 205.500,98 | 511.341,44 | 1.239.429,91 | 279.038,38 | 211.078,38 | 261.384,54 | 156.579,17 | 161.482,65 | 482.474,89 | 370.309,94 | 260.140,55 | 357.825,57 | 4.496.586,40 | 4.192.247,75 |
| IRRF | 1.287.958,49 | 1.685.582,06 | 572.423,78 | 1.166.330,20 | 1.082.111,23 | 1.044.787,25 | 1.045.560,43 | 420.050,65 | 1.649.142,63 | 1.411.176,84 | 595.087,94 | 1.587.987,05 | 13.548.198,55 | 15.180.306,29 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 269.536,64 | 258.463,71 | 268.844,83 | 253.924,78 | 276.342,22 | 298.716,98 | 303.776,78 | 252.045,72 | 289.899,73 | 299.206,77 | 282.607,08 | 283.851,36 | 3.337.216,60 | 3.835.349,53 |
| Receita de Contribuições | 217.803,10 | 302.237,38 | 235.097,91 | 214.643,93 | 218.056,36 | 534.401,85 | 287.035,18 | 195.341,54 | 261.046,58 | 353.942,74 | 151.673,24 | 236.787,96 | 3.208.067,77 | 3.870.243,24 |
| Receita Patrimonial | 397.113,41 | -2.120.666,96 | 434.129,34 | 390.991,10 | 469.584,21 | 416.924,70 | 388.930,41 | 435.297,12 | 452.079,91 | 381.129,70 | 378.218,41 | 479.736,98 | 2.503.468,33 | 1.141.971,87 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 395.391,51 | -2.134.485,00 | 432.677,74 | 389.723,74 | 466.410,42 | 414.681,16 | 388.930,41 | 435.297,12 | 452.079,91 | 381.129,70 | 378.218,41 | 479.736,98 | 2.479.792,10 | 1.114.069,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.721,90 | 13.818,04 | 1.451,60 | 1.267,36 | 3.173,79 | 2.243,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.676,23 | 27.902,61 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 13.952.420,64 | 18.951.756,49 | 17.780.535,70 | 15.228.497,78 | 14.351.592,01 | 15.035.499,13 | 16.871.290,30 | 16.560.912,73 | 15.291.177,19 | 14.020.484,59 | 16.972.210,86 | 14.390.412,91 | 189.406.790,33 | 195.018.737,12 |
| Cota-Parte do FPM | 4.622.602,88 | 7.444.113,13 | 4.725.160,93 | 5.940.942,85 | 3.597.600,48 | 4.235.825,08 | 5.126.693,16 | 5.401.439,65 | 5.743.939,31 | 4.558.437,91 | 6.025.727,66 | 3.707.843,95 | 61.130.326,99 | 58.156.732,18 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.084.081,33 | 6.448.043,23 | 5.553.316,69 | 4.432.773,44 | 6.154.506,93 | 5.691.254,40 | 4.619.712,91 | 5.977.806,58 | 5.414.395,85 | 5.252.767,78 | 6.173.629,87 | 4.994.944,37 | 65.797.233,38 | 68.587.930,84 |
| Cota-Parte do IPVA | 140.095,42 | 186.771,17 | 2.963.406,59 | 779.643,26 | 692.496,31 | 612.446,69 | 553.328,71 | 223.072,36 | 171.623,87 | 126.138,68 | 168.770,24 | 157.918,74 | 6.775.712,04 | 10.002.798,85 |
| Cota-Parte do ITR | 138.173,72 | 83.605,42 | 83.746,65 | 23.541,62 | 20.508,72 | 72.703,11 | 60.883,75 | 23.166,00 | 32.378,05 | 51.476,75 | 526.214,70 | 1.874.441,81 | 2.990.840,30 | 3.661.301,08 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 80.303,68 | 97.272,08 | 73.383,89 | 77.008,75 | 76.231,24 | 67.059,42 | 80.585,61 | 107.617,98 | 97.420,30 | 104.901,94 | 85.399,93 | 83.801,99 | 1.030.986,81 | 1.036.053,02 |
| Transferências do FUNDEB | 2.280.052,28 | 2.730.683,62 | 3.035.249,81 | 2.259.389,18 | 2.201.469,70 | 2.524.156,97 | 2.491.585,04 | 2.320.046,24 | 2.279.050,84 | 2.249.099,61 | 2.365.480,86 | 2.145.223,21 | 28.881.487,36 | 31.346.801,07 |
| Outras Transferências Correntes | 1.607.111,33 | 1.961.267,84 | 1.346.271,14 | 1.715.198,68 | 1.608.778,63 | 1.832.053,46 | 3.938.501,12 | 2.507.763,92 | 1.552.368,97 | 1.677.661,92 | 1.626.987,60 | 1.426.238,84 | 22.800.203,45 | 22.227.120,08 |
| Outras Receitas Correntes | 7.394,00 | 101.448,44 | 4.278,65 | 3.214,81 | 5.203,31 | 3.080,37 | 5.929,83 | 4.895,77 | 254.930,47 | 4.377,75 | 5.831,84 | 7.043,33 | 407.628,57 | 800.581,68 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **2.013.051,37** | **2.406.664,83** | **2.679.802,88** | **2.250.781,92** | **2.108.268,61** | **2.135.857,65** | **2.088.240,76** | **2.346.620,41** | **1.823.018,93** | **2.018.744,52** | **2.120.142,50** | **2.163.790,08** | **26.154.984,46** | **27.187.043,07** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 2.013.051,37 | 2.406.664,83 | 2.679.802,88 | 2.250.781,92 | 2.108.268,61 | 2.135.857,65 | 2.088.240,76 | 2.346.620,41 | 1.823.018,93 | 2.018.744,52 | 2.120.142,50 | 2.163.790,08 | 26.154.984,46 | 27.187.043,07 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **16.005.195,65** | **19.515.997,64** | **19.634.789,38** | **16.960.611,12** | **17.093.322,55** | **19.732.434,13** | **19.487.447,11** | **17.706.923,62** | **19.531.340,25** | **17.263.579,15** | **18.776.587,00** | **17.641.398,09** | **219.349.625,69** | **224.064.659,63** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.270.000,00 | 2.469.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 16.005.195,65 | 19.515.997,64 | 19.634.789,38 | 16.960.611,12 | 17.093.322,55 | 19.732.434,13 | 17.487.447,11 | 17.436.923,62 | 19.531.340,25 | 17.263.579,15 | 18.776.587,00 | 17.641.398,09 | 217.079.625,69 | 221.595.659,63 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 218.592,00 | 437.184,00 | 233.424,00 | 233.424,00 | 162.100,00 | 162.100,00 | 233.424,00 | 233.424,00 | 233.424,00 | 233.424,00 | 233.424,00 | 233.424,00 | 2.847.368,00 | 2.841.696,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII) | 15.786.603,65 | 19.078.813,64 | 19.401.365,38 | 16.727.187,12 | 16.931.222,55 | 19.570.334,13 | 16.954.023,11 | 17.203.499,62 | 19.297.916,25 | 17.030.155,15 | 18.543.163,00 | 17.407.974,09 | 213.932.257,69 | 218.453.963,63 |

**Notas Explicativas**

**ALTAMIR SANSON ELISAMA NOGUEIRA MANUELLA FERREIRA MARQUES Prefeito Controle Interno Contadora FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 24/11/2026 - 13:44:23**

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**3F0F443A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 5° BIMESTRE 2026

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PALMEIRA | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00 | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | |
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Contribuições dos Segurados | | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | 0,00 |
| Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

## BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) SALDO ATUAL Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | |
|---|---|---|
| | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS (d) 0,00** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | |

## BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) SALDO ATUAL Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações OutrosBensDireitos

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS REALIZADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) (b)** |
|---|---|

| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| ALTAMIR SANSON | | | | ELISAMA NOGUEIRA | |
| PREFEITO | | | | CONTROLE INTERNO | |
| MANUELLA FERREIRA MARQUES | | | | | |
| CONTADORA | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA | | | | | 24/11/2026 - 13:48:47 |

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**30FF40FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5° BIMESTRE 2026

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PALMEIRA | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00 | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | **Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 224.064.659,63 | 183.828.432,40 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 50.420.168,79 | 41.847.252,16 |
| IPTU | 6.259.279,38 | 5.521.650,44 |
| ISS | 20.952.985,84 | 19.161.983,49 |
| ITBI | 4.192.247,75 | 3.779.743,98 |
| IRRF | 15.180.306,29 | 10.574.658,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.835.349,53 | 2.809.216,25 |
| Contribuições | 3.870.243,24 | 2.688.027,29 |
| Receita Patrimonial | 1.141.971,87 | 4.227.021,88 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.114.069,26 | 4.218.885,59 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 27.902,61 | 8.136,29 |
| Transferências Correntes | 167.831.694,05 | 134.767.344,94 |
| Cota-Parte do FPM | 47.614.042,01 | 40.195.627,51 |
| Cota-Parte do ICMS | 54.883.608,60 | 43.412.087,21 |
| Cota-Parte do IPVA | 8.002.238,89 | 5.159.076,55 |
| Cota-Parte do ITR | 2.929.041,01 | 2.215.249,07 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 828.842,39 | 682.728,86 |
| Transferências do FUNDEB | 31.346.801,07 | 23.870.751,46 |
| Outras Transferências Correntes | 22.227.120,08 | 19.231.824,28 |

| | | |
|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 800.581,68 | 298.786,13 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 800.581,68 | 298.786,13 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - | 222.950.590,37 | 179.609.546,81 |
| (II + III)] | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 223.595.289,70 | 22.827.204,12 |
| Operações de Crédito (VI) | 23.905.801,00 | 8.791.201,28 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 199.689.488,70 | 14.036.002,84 |
| Convênios | 187.268.026,42 | 11.831.092,62 |
| Outras Transferências de Capital | 12.421.462,28 | 2.204.910,22 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX | 199.689.488,70 | 14.036.002,84 |
| + X + XI + XII)] | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 422.640.079,07 | 193.645.549,65 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 422.640.079,07 | 193.645.549,65 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **Até o Bimestre/ 2026** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 229.390.857,38 | 173.135.044,39 | 162.557.100,56 | 161.388.256,35 | 1.582.014,41 | 3.354.738,97 | 3.354.738,97 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 96.177.899,58 | 74.408.182,82 | 74.408.061,40 | 73.377.955,22 | 1.580.863,63 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 6.340.978,32 | 5.022.158,77 | 5.022.158,77 | 5.022.158,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 126.871.979,48 | 93.704.702,80 | 83.126.880,39 | 82.988.142,36 | 1.150,78 | 3.354.738,97 | 3.354.738,97 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 223.049.879,06 | 168.112.885,62 | 157.534.941,79 | 156.366.097,58 | 1.582.014,41 | 3.354.738,97 | 3.354.738,97 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) | 245.579.496,75 | 86.726.453,16 | 32.116.468,88 | 32.089.681,48 | 0,00 | 5.905.049,39 | 5.905.049,39 |
| (XXIII) | | | | | | | |
| Investimentos | 239.831.244,14 | 81.972.821,56 | 27.362.837,28 | 27.336.049,88 | 0,00 | 5.905.049,39 | 5.905.049,39 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 5.748.252,61 | 4.753.631,60 | 4.753.631,60 | 4.753.631,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI | 239.831.244,14 | 81.972.821,56 | 27.362.837,28 | 27.336.049,88 | | 5.905.049,39 | 5.905.049,39 |
| + XXVII)] | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.003.314,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | | 0,00 | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 463.884.438,11 | 250.085.707,18 | 184.897.779,07 | 183.702.147,46 | 1.582.014,41 | 9.259.788,36 | 9.259.788,36 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 463.884.438,11 | 250.085.707,18 | 184.897.779,07 | 183.702.147,46 | 1.582.014,41 | 9.259.788,36 | 9.259.788,36 |

| | |
|---|---|
| ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | -898.400,58 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | -898.400,58 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre 2026 VALOR INCORRIDO** |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 4.218.885,59 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 5.860.410,11 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-2.539.925,10** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | **Até o bimestre/ 2026 (b)** |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/ 2025** | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 68.129.711,14 | 66.201.056,72 |
| DEDUÇÕES (XL) | 44.958.523,37 | 39.009.726,63 |
| Disponibilidade de Caixa | 44.958.523,37 | 39.009.726,63 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 48.731.291,20 | 41.878.759,87 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.582.014,41 | 1.195.631,61 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.190.753,42 | 1.673.401,63 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 23.171.187,77 | 27.191.330,09 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | -4.020.142,32 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/ 2026** |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa | -386.382,80 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -4.406.525,12 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-2.765.000,60** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 37.002.237,59 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 37.002.237,59 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| ALTAMIR SANSON | ELISAMA NOGUEIRA |
| PREFEITO | CONTROLE INTERNO |
| MANUELLA FERREIRA MARQUES | |
| CONTADORA | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA | 24/11/2026 - 13:53:23 |

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**7F4D9258

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5° BIMESTRE 2026

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PALMEIRA | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00 | | | | | | | | | | | | |
| **PODER/ÓRGÃO** | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | **Saldo e = ( a + b) - ( c + d )** | **Inscritos** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | **Saldo k = ( f + g ) - ( k )** | **Saldo Total L = ( e + k )** |
| | | **Inscritos** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro 2025 (g)** | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | | |
| | | **Em 31 de dezembro 2025 (b)** | | | | | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS ) (I)** | **0,00** | **127.750,89** | **127.750,89** | **0,00** | **0,00** | **4.399.643,45** | **8.559.192,59** | **9.259.788,36** | **9.259.788,36** | **2.601.955,10** | **1.097.092,58** | **1.097.092,58** |
| **PODER EXECUTIVO** | **0,00** | **127.750,89** | **127.750,89** | **0,00** | **0,00** | **4.399.643,45** | **8.559.192,59** | **9.259.788,36** | **9.259.788,36** | **2.601.955,10** | **1.097.092,58** | **1.097.092,58** |
| **PODER LEGISLATIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Câmara Municipal** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Tribunal de Contas do Município** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS ) (II)** | **0,00** | **1.454.263,52** | **1.454.263,52** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **PODER EXECUTIVO** | **0,00** | **1.454.263,52** | **1.454.263,52** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **PODER LEGISLATIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **1.582.014,41** | **1.582.014,41** | **0,00** | **0,00** | **4.399.643,45** | **8.559.192,59** | **9.259.788,36** | **9.259.788,36** | **2.601.955,10** | **1.097.092,58** | **1.097.092,58** |
| | | FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 13:59:22 | |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | | |
| ALTAMIR SANSON | | | | | | | | | | MANUELLA FERREIRA MARQUES | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ELISAMA NOGUEIRA | | | | | | | |
| Prefeito | | | | | Controle Interno | | | | | Contadora | | |
| | | | | | www.elotech.com.br | | | | | | | Página 1 de 1 |

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**77A01D6F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - 5° BIMESTRE 2026

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE PALMEIRA |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00 |

| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 46.584.819,26 | 39.038.035,91 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 6.259.279,38 | 5.521.650,44 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.192.247,75 | 3.779.743,98 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 20.952.985,84 | 19.161.983,49 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 15.180.306,29 | 10.574.658,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 141.444.815,97 | 113.400.037,46 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 58.156.732,18 | 49.063.610,98 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 52.713.453,17 | 44.339.919,28 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 5.443.279,01 | 4.723.691,70 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 68.587.930,84 | 54.265.108,82 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.036.053,02 | 853.411,05 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 3.661.301,08 | 2.769.061,16 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 10.002.798,85 | 6.448.845,45 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **188.029.635,23** | **152.438.073,37** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1** | **27.200.307,39** | **21.735.269,15** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE** | | |
| **((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **19.807.101,42** | **16.374.249,19** |

| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 31.346.801,07 | 24.049.953,94 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 31.238.337,72 | 23.967.490,59 |
| 6.1.1- Principal | 31.238.337,72 | 23.788.288,11 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 171.550,43 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 7.652,05 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 82.463,35 | 82.463,35 |
| 6.2.1- Principal | 82.463,35 | 82.463,35 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 26.000,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 26.000,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **4.038.030,33** | **2.053.018,96** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 758.748,28 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.585.267,34 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | -826.519,06 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **24.808.702,22** |

| **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 32.105.549,35 | 23.768.330,43 | 23.739.321,43 | 23.476.120,41 | 29.009,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 25.784.823,72 | 19.274.312,90 | 19.274.312,90 | 19.046.062,16 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 25.784.823,72 | 19.274.312,90 | 19.274.312,90 | 19.046.062,16 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 6.320.725,63 | 4.494.017,53 | 4.465.008,53 | 4.430.058,25 | 29.009,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 5.481.786,21 | 3.881.790,12 | 3.852.781,12 | 3.817.830,84 | 29.009,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 833.354,72 | 611.642,71 | 611.642,71 | 611.642,71 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 5.584,70 | 584,70 | 584,70 | 584,70 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE** | | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Até o Bimestre (d)** | **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | **A PAGAR NÃO (g)** | **CAIXA) (h)** | | |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 23.016.531,07 | | 22.987.522,07 | | 22.724.321,05 | | 29.009,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 22.941.673,68 | | 22.912.664,68 | | 22.649.463,66 | | 29.009,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 74.857,39 | 74.857,39 | | 74.857,39 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| | 18.607.973,94 | | 18.607.973,94 | | 18.379.723,20 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | | | | | | | | | | | |
| - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | | | | VALOR EXIGIDO | | VALOR APLICADO | | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | | | % APLICADO |
| | | | | (j) | | (k) | | (l) | | | (m) |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | 16.834.967,76 | | 18.607.973,94 | | | 18.607.973,94 | | 77,37 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | | | VALOR NÃO APLICADO | | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE | | EXCEDENTE AO MÁXIMO VALOR NÃO APLICADO | | | % NÃO APLICADO |
| de Superávit) | | | | | | | | PERMITIDO | | | |
| | (n) | | | (o) | | (p) | | (q) | | | (r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | | 2.404.995,39 | | 1.062.431,87 | | 1.062.431,87 | | | 0,00 | | 4,42 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 2.876.454,79 | 1.585.267,34 | 469.235,06 | 0,00 | 0,00 | 503.089,45 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.814.495,42 | 965.673,64 | 462.584,19 | 0,00 | 0,00 | 503.089,45 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 61.959,37 | 619.593,70 | 6.650,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 25.380.993,49 | 18.293.873,37 | 17.679.690,73 | 17.505.711,15 | 614.182,64 |
| 20.1- Educação Infantil | 3.000,00 | 1.357,71 | 701,71 | 701,71 | 656,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 23.392.649,24 | 17.056.057,35 | 16.585.118,40 | 16.411.138,82 | 470.938,95 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 304.480,00 | 81.967,96 | 81.967,96 | 81.967,96 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 1.680.864,25 | 1.154.490,35 | 1.011.902,66 | 1.011.902,66 | 142.587,69 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 54.662.259,17 | 39.540.528,25 | 39.039.924,30 | 38.602.743,70 | 500.603,95 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.000,00 | 1.357,71 | 701,71 | 701,71 | 656,00 |
| 21.1.1- Creche | 3.000,00 | 1.357,71 | 701,71 | 701,71 | 656,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 54.659.259,17 | 39.539.170,54 | 39.039.222,59 | 38.602.041,99 | 499.947,95 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 17.679.690,73 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 21.735.269,15 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% | 0,00 |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | 503.089,45 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 109.655,87 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **38.802.214,56** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 38.109.518,34 | 38.802.214,56 | 25,45 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.113.206,35 | 314.213,90 | 956.492,15 | 109.655,87 | 47.058,33 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 782.824,30 | 310.188,16 | 626.500,10 | 109.265,87 | 47.058,33 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 330.382,05 | 4.025,74 | 329.992,05 | 390,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 5.993.951,24 | 4.375.505,29 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.081.388,90 | 1.888.376,44 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 2.026.388,90 | 1.887.001,70 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 55.000,00 | 1.374,74 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.462.750,00 | 128.843,77 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.449.812,34 | 2.358.285,08 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 9.497.746,15 | 9.711.409,92 | 7.657.128,49 | 7.643.091,04 | 2.054.281,43 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 11.536,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.757.755,00 | 8.816.395,70 | 6.865.086,08 | 6.857.746,23 | 1.951.309,62 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 269.848,58 | 124.490,75 | 124.490,75 | 118.133,15 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 94.760,00 | 84.696,66 | 84.696,66 | 84.696,66 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 363.845,73 | 685.826,81 | 582.855,00 | 582.515,00 | 102.971,81 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 66.984.288,99 | 51.774.788,06 | 49.077.314,99 | 48.626.096,94 | 2.697.473,07 |
| 33.1- Despesas Correntes | 61.416.090,47 | 48.569.173,39 | 46.965.496,73 | 46.516.669,68 | 1.603.676,66 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 44.381.155,44 | 34.532.758,27 | 34.532.758,27 | 34.097.968,67 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.232.594,72 | 778.307,33 | 778.307,33 | 778.307,33 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 15.802.340,31 | 13.258.107,79 | 11.654.431,13 | 11.640.393,68 | 1.603.676,66 |
| 33.2- Despesas de Capital | 5.568.198,52 | 3.205.614,67 | 2.111.818,26 | 2.109.427,26 | 1.093.796,41 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 5.568.198,52 | 3.205.614,67 | 2.111.818,26 | 2.109.427,26 | 1.093.796,41 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.124.586,42 | 171.003,91 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 24.049.953,94 | 1.887.001,70 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 24.239.999,25 | 1.698.719,71 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 934.541,11 | 359.285,90 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 934.541,11 | 359.285,90 |
| **Notas Explicativas** | | |
| ALTAMIR SANSON | ELISAMA NOGUEIRA | MANUELLA FERREIRA MARQUES |
| Prefeito | Controle Interno | Contadora |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | 24/11/2026 - 14:04:20 |

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**2CDE72DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5° BIMESTRE 2026

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE PALMEIRA |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |

| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00 | | | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **REGISTROS EFETUADOS EM** | | **2026 Até o Bimestre** |
| | | **No bimestre** | | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** | **2035** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |
| ALTAMIR SANSON | | ELISAMA NOGUEIRA | | | | | | MANUELLA FERREIRA MARQUES | | | |
| Prefeito | | Controle Interno | | | | | | | Contadora | | |
| | FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 14:19:13 | |

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**A9C64B02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5° BIMESTRE 2026

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE PALMEIRA |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00 |

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 45.291.889,73 | 46.584.819,26 | 39.038.035,91 | 83,80 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 6.259.279,38 | 6.259.279,38 | 5.521.650,44 | 88,22 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 4.186.467,27 | 4.192.247,75 | 3.779.743,98 | 90,16 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 19.665.836,79 | 20.952.985,84 | 19.161.983,49 | 91,45 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 15.180.306,29 | 15.180.306,29 | 10.574.658,00 | 69,66 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 135.935.218,25 | 136.001.536,96 | 108.676.345,76 | 79,91 |
| Cota-Parte FPM | 52.713.453,17 | 52.713.453,17 | 44.339.919,28 | 84,11 |
| Cota-Parte ITR | 3.661.301,08 | 3.661.301,08 | 2.769.061,16 | 75,63 |
| Cota-Parte IPVA | 10.002.798,85 | 10.002.798,85 | 6.448.845,45 | 64,47 |
| Cota-Parte ICMS | 68.521.612,13 | 68.587.930,84 | 54.265.108,82 | 79,12 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.036.053,02 | 1.036.053,02 | 853.411,05 | 82,37 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **181.227.107,98** | **182.586.356,22** | **147.714.381,67** | **80,90** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 44.491.999,12 | 44.926.895,86 | 30.328.825,06 | 67,51 | 28.614.671,83 | 63,69 | 28.306.212,86 | 63,01 | 1.714.153,23 |
| Despesas Correntes | 44.339.999,12 | 43.633.905,82 | 30.201.061,88 | 69,21 | 28.533.766,20 | 65,39 | 28.226.806,63 | 64,69 | 1.667.295,68 |
| Despesas de Capital | 152.000,00 | 1.292.990,04 | 127.763,18 | 9,88 | 80.905,63 | 6,26 | 79.406,23 | 6,14 | 46.857,55 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.150.000,00 | 3.653.671,58 | 2.673.457,35 | 73,17 | 2.239.207,50 | 61,29 | 2.239.207,50 | 61,29 | 434.249,85 |
| Despesas Correntes | 1.150.000,00 | 3.523.671,58 | 2.589.535,15 | 73,49 | 2.239.207,50 | 63,55 | 2.239.207,50 | 63,55 | 350.327,65 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 130.000,00 | 83.922,20 | 64,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.922,20 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 60.000,00 | 60.000,00 | 16.385,18 | 27,31 | 13.661,47 | 22,77 | 13.661,47 | 22,77 | 2.723,71 |
| Despesas Correntes | 60.000,00 | 60.000,00 | 16.385,18 | 27,31 | 13.661,47 | 22,77 | 13.661,47 | 22,77 | 2.723,71 |
| Despesas de Capital | 0,00 | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **45.701.999,12** | **48.640.567,44** | **33.018.667,59** | **67,88** | **30.867.540,80** | **63,46** | **30.559.081,83** | **62,83** | **2.151.126,79** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 33.018.667,59 | 30.867.540,80 | 30.559.081,83 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **33.018.667,59** | **30.867.540,80** | **30.559.081,83** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 22.157.157,25 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 10.861.510,34 | 8.710.383,55 | 8.401.924,58 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **22,35** | **20,90** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2026** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (i)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
| | | | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO²** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)** | | | | | |
| Empenhos de 2026 | 22.157.157,25 | 33.018.667,59 | 10.861.510,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.861.510,34 |
| Empenhos de 2025 | 24.779.737,43 | 36.769.452,39 | 11.989.714,96 | | | | | | | 11.989.714,96 |
| Empenhos de 2024 | 22.535.931,58 | 33.574.845,55 | 11.038.913,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.038.913,97 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 19.536.906,45 | 34.905.316,97 | 15.368.410,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.368.410,52 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 15.817.030,75 | 30.140.771,56 | 14.323.740,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.323.740,81 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 193.715,71 | 193.715,71 | 193.715,71 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | | **193.715,71** | **193.715,71** | **193.715,71** | |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 11.351.777,11 | 24.167.899,11 | 13.857.724,96 | 57,34 |
| Proveniente da União | 9.303.769,23 | 12.013.769,23 | 10.466.027,54 | 87,12 |
| Proveniente dos Estados | 2.048.007,88 | 12.154.129,88 | 3.391.697,42 | 27,91 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 933.390,15 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **11.351.777,11** | **24.167.899,11** | **14.791.115,11** | **61,20** |

| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre** | | | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **(e)** | | | | |
| | | | **(d)** | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 9.521.969,23 | 26.541.486,65 | 12.651.205,95 | 47,67 | 11.070.917,83 | 41,71 | 11.060.449,94 | 41,67 | 1.580.288,12 |
| Despesas Correntes | 8.971.969,23 | 14.822.754,05 | 10.816.037,11 | 72,97 | 10.028.672,15 | 67,66 | 10.018.204,26 | 67,59 | 787.364,96 |
| Despesas de Capital | 550.000,00 | 11.718.732,60 | 1.835.168,84 | 15,66 | 1.042.245,68 | 8,89 | 1.042.245,68 | 8,89 | 792.923,16 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.743.807,88 | 2.698.078,81 | 2.144.851,38 | 79,50 | 1.734.283,28 | 64,28 | 1.734.283,28 | 64,28 | 410.568,10 |
| Despesas Correntes | 1.743.807,88 | 2.698.078,81 | 2.144.851,38 | 79,50 | 1.734.283,28 | 64,28 | 1.734.283,28 | 64,28 | 410.568,10 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 86.000,00 | 86.000,00 | 56.873,19 | 66,13 | 29.596,98 | 34,42 | 29.596,98 | 34,42 | 27.276,21 |
| Despesas Correntes | 66.000,00 | 66.000,00 | 50.346,22 | 76,28 | 23.430,00 | 35,50 | 23.430,00 | 35,50 | 26.916,22 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.526,97 | 32,63 | 6.166,98 | 30,83 | 6.166,98 | 30,83 | 359,99 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **11.351.777,11** | **29.325.565,46** | **14.852.930,52** | **50,65** | **12.834.798,09** | **43,77** | **12.824.330,20** | **43,73** | **2.018.132,43** |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre** | | | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Até o bimestre** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 54.013.968,35 | 71.468.382,51 | 42.980.031,01 | 60,14 | 39.685.589,66 | 55,53 | 39.366.662,80 | 55,08 | 3.294.441,35 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.893.807,88 | 6.351.750,39 | 4.818.308,73 | 75,86 | 3.973.490,78 | 62,56 | 3.973.490,78 | 62,56 | 844.817,95 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 146.000,00 | 146.000,00 | 73.258,37 | 50,18 | 43.258,45 | 29,63 | 43.258,45 | 29,63 | 29.999,92 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **57.053.776,23** | **77.966.132,90** | **47.871.598,11** | **61,40** | **43.702.338,89** | **56,05** | **43.383.412,03** | **55,64** | **4.169.259,22** |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | |
| ALTAMIR SANSON | | ELISAMA NOGUEIRA | | | | | MANUELLA FERREIRA MARQUES | | |
| Prefeito | | Controle Interno | | | | | Contadora | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 14:10:42 |

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**32BEEE2D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 5° BIMESTRE 2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PALMEIRA | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA** | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO | | | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00 | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO** | | **Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | | **% em Relação à Meta** | |
| **RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **(a)** | | | | **222.656.584,57 447.659.949,33 206.655.636,52 0,00 37.002.237,59 211.824.543,19 475.973.669,04 259.861.497,55 194.673.569,44 193.477.937,83 11.982.268,03 259.861.497,55 194.673.569,44 219.349.625,69 217.079.625,69 213.932.257,69 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (b/a)** | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 0,00 | | -898.400,58 | | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 0,00 | | -2.539.925,10 | | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o** | | **Pagamento Até o Bimestre** | | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 127.750,89 | | 0,00 | 127.750,89 | | 0,00 |
| Poder Executivo | 127.750,89 | | 0,00 | 127.750,89 | | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 12.958.836,04 | | 2.601.955,10 | 9.259.788,36 | | 1.097.092,58 |
| Poder Executivo | 12.958.836,04 | | 2.601.955,10 | 9.259.788,36 | | 1.097.092,58 |
| Poder Legislativo | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Defensoria Pública | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 13.086.586,93 | | 2.601.955,10 | 9.387.539,25 | | 1.097.092,58 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 38.802.214,56 | 25,00 | 25,45 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 18.607.973,94 | 70,00 | 77,37 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 8.791.201,28 | 15.114.599,72 |
| Despesa de Capital Líquida | 86.726.453,16 | 158.853.043,59 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2026 | 2036 | 2046 | 2061 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 38.843.583,78 | 48.627.467,74 | 50.754.598,67 | 23.752.334,36 |
| Receitas Previdenciárias | 19.421.791,89 | 24.313.733,87 | 25.377.299,33 | 11.876.167,18 |
| Despesas Previdenciárias | 12.325.364,02 | 17.654.272,42 | 26.303.285,25 | 18.322.931,78 |
| Resultado Previdenciário | 7.096.427,87 | 6.659.461,45 | -925.985,91 | -6.446.764,60 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 55.542,89 | -55.542,89 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 1.000.000,00 | 83.273,42 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de | 30.867.540,80 | 15,00 | 20,90 |
| impostos | | | |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) ALTAMIR SANSON PREFEITO MANUELLA FERREIRA MARQUES CONTADORA FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA | Valor Apurado no Exercício Corrente ELISAMA NOGUEIRA CONTROLE INTERNO 24/11/2026 - 14:23:37 |
|---|---|

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**0788CB32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**
**CNPJ: 04.767.168/0001-88**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 1 | ESPINHEIRA SANTA (EXTRATO DE MAYTENUS ILICIFOLIA C/ 13 A 20 MG DE TANINOS) 380MG | AQPHARMA | Com-primido | 7000 | R$ 0,5000 | R$3.500,00 |
| 41 | 1 | EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO: 150 MG | AQPHARMA | Com-primido | 40000 | R$ 0,3900 | R$ 15.600,00 |
| 53 | 1 | ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO BR0268861 | AQPHARMA | Com-primido | 4000 | R$ 0,6800 | R$2.720,00 |
| 80 | 1 | SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO BR0267765 | AQPHARMA | Com-primido | 1000 | R$ 1,8200 | R$1.820,00 |

**Valor Total Homologado – R$23.640,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O

fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____
**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 37**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 AQ PHARMA LABORATORIO DE | 886 | 04.767.168/0001-88 | 0,68 | 0,50 | | Sim |
| 2 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 462 | 48.368.182/0001-84 | 0,68 | 0,64 | 28,00 | Sim |
| 3 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 828 | 21.227.039/0001-16 | 0,98 | 0,98 | 53,13 | Sim |
| 4 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 649 | 43.025.186/0001-46 | 1,22 | 1,22 | 24,49 | Sim |
| 5 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 293 | 66.093.335/0001-00 | 2,70 | 2,70 | 121,31 | Sim |

**LOTE 41**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 AQ PHARMA LABORATORIO DE | 711 | 04.767.168/0001-88 | 0,64 | 0,39 | | Sim |
| 2 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 587 | 58.676.108/0001-89 | 0,85 | 0,75 | 92,31 | Sim |
| 3 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 097 | 43.025.186/0001-46 | 0,93 | 0,79 | 5,33 | Sim |
| 4 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 467 | 21.227.039/0001-16 | 0,85 | 0,83 | 5,06 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 123 | 66.093.335/0001-00 | 9,84 | 9,84 | 1085,54 | Sim |

**LOTE 53**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 AQ PHARMA LABORATORIO DE | 935 | 04.767.168/0001-88 | 1,03 | 0,68 | | Sim |
| 2 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 675 | 35.042.079/0001-06 | 1,03 | 0,83 | 22,06 | Sim |
| 3 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 447 | 61.828.536/0001-94 | 1,03 | 0,86 | 3,61 | Sim |
| 4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 174 | 30.766.874/0001-15 | 1,03 | 0,88 | 2,33 | Sim |
| 5 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA | 906 | 35.250.918/0001-73 | 1,00 | 0,89 | 1,14 | Sim |
| 6 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 719 | 28.643.008/0001-95 | 1,03 | 0,96 | 7,87 | Sim |
| 7 MED OESTE DISTRIBUIDORA DE | 761 | 54.843.246/0001-54 | 1,03 | 1,03 | 7,29 | Sim |
| 8 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE | 179 | 41.347.974/0001-23 | 1,03 | 1,03 | 0,00 | Sim |
| 9 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 863 | 43.025.186/0001-46 | 1,09 | 1,09 | 5,83 | Sim |
| 10 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 231 | 66.093.335/0001-00 | 2,60 | 2,60 | 138,53 | Sim |

**LOTE 80**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 AQ PHARMA LABORATORIO DE | 668 | 04.767.168/0001-88 | 1,82 | 1,82 | | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**0038F058

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 21.438.123/0001-89**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1 | | GLAXO | UN | 200 | R$ 21,15 | R$4.230,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BECLOMETASONA DIPROPIANATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM 50MCG/ DOSE, BR0267582 | | | | | |

**Valor Total Homologado – R$4.230,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:

**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____

**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 12**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 BR SUL DISTRIBUIDORA DE | 772 | 21.438.123/0001-89 | 22,49 | 21,15 | | Sim |
| 2 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 286 | 66.093.335/0001-00 | 110,00 | 110,00 | 420,09 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**F1EDDF2E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**
**CNPJ: 24.586.988/0001-80**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 1 | DEXAMETASONA 4 MG BR0269388 | TEUTO | Com-primido | 4000 | R$ 0,1800 | R$720,00 |
| 39 | 1 | ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO BR0267654 | HIPO-LABOR | Com-primido | 3000 | R$ 0,6400 | R$ 1.920,00 |
| 42 | 1 | FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML BR0300723 | CRISTA-LIA | Frasco | 200 | R$ 4,4300 | R$ 886,00 |
| 47 | 1 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12% - SOLUÇÃO PARA BOCHECHO FRASCO 250ML | GLOBO | FRASCO | 500 | R$ 8,9200 | R$ 4.460,00 |
| 74 | 1 | MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G - UNID – TUBO COM 28G BR0268286 | HIPO-LABOR | UN | 300 | R$ 3,0800 | R$ 924,00 |
| 84 | 1 | TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG BR0273700 | BIOLAB | Com-primido | 1000 | R$ 0,2900 | R$290,00 |
| 91 | 1 | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR0276839 | SAMTEC | AM-POLA COM 10 ML | 600 | R$ 0,2500 | R$ 150,00 |
| 93 | 1 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 100ML BR0267646 | NATULAB | FRASCO COM 100 ML | 800 | R$ 1,9200 | R$ 1.536,00 |
| 95 | 1 | TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0292382 | TEUTO | AMPO-LA | 180 | R$ 1,0000 | R$ 180,00 |

**Valor Total Homologado – R$11.066,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.

2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____
**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 32**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 985 | 24.586.988/0001-80 | 0,20 | 0,18 | | Sim |
| 2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 440 | 02.607.956/0001-81 | 0,20 | 0,19 | 5,56 | Sim |
| 3 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 455 | 35.042.079/0001-06 | 0,19 | 0,19 | 0,00 | Sim |
| 4 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA | 055 | 35.250.918/0001-73 | 0,20 | 0,20 | 5,26 | Sim |
| 5 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 148 | 21.227.039/0001-16 | 0,25 | 0,25 | 25,00 | Sim |

**LOTE 39**

| | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 961 | 24.586.988/0001-80 | 0,65 | 0,64 | | Sim |
| 2 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 788 | 43.025.186/0001-46 | 1,72 | 1,72 | 168,75 | Sim |
| 3 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 449 | 66.093.335/0001-00 | 2,80 | 2,80 | 62,79 | Sim |

## LOTE 42

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 546 | 24.586.988/0001-80 | 5,35 | 4,43 | | Sim |
| 2 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 204 | 61.828.536/0001-94 | 5,35 | 5,09 | 14,90 | Sim |
| 3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 723 | 58.676.108/0001-89 | 5,35 | 5,35 | 5,11 | Sim |
| 4 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 163 | 66.093.335/0001-00 | 22,40 | 22,40 | 318,69 | Sim |

## LOTE 47

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 557 | 24.586.988/0001-80 | 9,69 | 8,92 | | Sim |
| 2 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 476 | 66.093.335/0001-00 | 15,00 | 15,00 | 68,16 | Sim |

## LOTE 74

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 812 | 24.586.988/0001-80 | 3,45 | 3,08 | | Sim |
| 2 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 229 | 35.042.079/0001-06 | 3,45 | 3,19 | 3,57 | Sim |
| 3 SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA | 971 | 61.842.701/0001-62 | 3,45 | 3,45 | 8,15 | Sim |
| 4 CLM FARMA COMERCIO E | 607 | 40.274.237/0001-85 | 10,00 | 10,00 | 189,86 | Sim |

## LOTE 84

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 481 | 24.586.988/0001-80 | 0,29 | 0,29 | | Sim |
| 2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 603 | 02.607.956/0001-81 | 0,29 | 0,29 | 0,00 | Sim |
| 3 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 626 | 43.025.186/0001-46 | 0,41 | 0,41 | 41,38 | Sim |
| 4 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 498 | 66.093.335/0001-00 | 0,58 | 0,58 | 41,46 | Sim |

## LOTE 91

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 243 | 24.586.988/0001-80 | 0,74 | 0,25 | | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 ECO FARMAS COMERCIO DE | 321 | 85.477.586/0001-32 | 0,74 | 0,27 | 8,00 | Sim |
| 3 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 584 | 48.368.182/0001-84 | 0,32 | 0,32 | 18,52 | Sim |
| 4 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 717 | 35.042.079/0001-06 | 0,74 | 0,50 | 56,25 | Sim |
| 5 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 920 | 61.828.536/0001-94 | 0,74 | 0,51 | 2,00 | Sim |
| 6 CLM FARMA COMERCIO E | 169 | 40.274.237/0001-85 | 2,00 | 0,72 | 41,18 | Sim |

**LOTE 93**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 995 | 24.586.988/0001-80 | 2,10 | 1,92 | | Sim |
| 2 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 432 | 28.643.008/0001-95 | 2,10 | 1,99 | 3,65 | Sim |
| 3 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 918 | 21.227.039/0001-16 | 2,10 | 2,00 | 0,50 | Sim |
| 4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 807 | 30.766.874/0001-15 | 2,10 | 2,09 | 4,50 | Sim |
| 5 CLM FARMA COMERCIO E | 235 | 40.274.237/0001-85 | 8,00 | 8,00 | 282,78 | Sim |

**LOTE 95**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 908 | 24.586.988/0001-80 | 1,00 | 1,00 | | Sim |
| 2 CLM FARMA COMERCIO E | 514 | 40.274.237/0001-85 | 3,00 | 3,00 | 200,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**35C79D4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: CIRURGICA PARANAVAI LTDA**
**CNPJ: 30.766.874/0001-15**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 1 | CARVEDILOL 3,125MG BR0267566 | BIOLAB /GENERICO | Com-primido | 15000 | R$ 0,0800 | R$1.200,00 |
| 51 | 1 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 150ML BR0267270 | AIRELA / HIDROXI-DO DE ALUMINIO 6% | FRASCO COM 150 ml | 2000 | R$ 3,9600 | R$ 7.920,00 |
| 85 | 1 | TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG BR0287824 | BIOLAB / TAPAZOL | Com-primido | 3000 | R$ 0,5000 | R$ 1.500,00 |
| 86 | 1 | TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML BR0272581 | TEUTO / GENERICO | UN | 70 | R$ 3,9000 | R$ 273,00 |
| 92 | 1 | CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL ESTÉRIL FRASCO 30ML BR0437160 | NATULAB / NASOJET | Frasco | 800 | R$ 0,8800 | R$ 704,00 |

**Valor Total Homologado – R$11.597,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.

2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:

De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____

**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 22**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 376 | 30.766.874/0001-15 | 0,09 | 0,08 | | Sim |
| 2 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA | 066 | 35.250.918/0001-73 | 0,09 | 0,09 | 12,50 | Sim |
| 3 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 600 | 43.025.186/0001-46 | 0,13 | 0,13 | 44,44 | Sim |

**LOTE 51**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 299 | 30.766.874/0001-15 | 4,47 | 3,96 | | Sim |
| 2 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 846 | 21.227.039/0001-16 | 4,45 | 4,10 | 3,54 | Sim |
| 3 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 933 | 48.368.182/0001-84 | 4,47 | 4,22 | 2,93 | Sim |
| 4 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 663 | 28.643.008/0001-95 | 4,47 | 4,40 | 4,27 | Sim |
| 5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 899 | 58.676.108/0001-89 | 4,47 | 4,47 | 1,59 | Sim |

**LOTE 85**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 056 | 30.766.874/0001-15 | 0,53 | 0,50 | | Sim |
| 2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 786 | 24.586.988/0001-80 | 0,53 | 0,53 | 6,00 | Sim |
| 3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 556 | 02.607.956/0001-81 | 0,53 | 0,53 | 0,00 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 162 | 43.025.186/0001-46 | 0,82 | 0,82 | 54,72 | Sim |
| 5 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 715 | 66.093.335/0001-00 | 1,26 | 1,26 | 53,66 | Sim |

**LOTE 86**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 865 | 30.766.874/0001-15 | 3,90 | 3,90 | | Sim |

**LOTE 92**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 600 | 30.766.874/0001-15 | 1,04 | 0,88 | | Sim |
| 2 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 365 | 58.676.108/0001-89 | 1,04 | 1,00 | 13,64 | Sim |
| 3 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 617 | 48.368.182/0001-84 | 1,04 | 1,02 | 2,00 | Sim |
| 4 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 679 | 21.227.039/0001-16 | 1,40 | 1,10 | 7,84 | Sim |
| 5 CLM FARMA COMERCIO E | 054 | 40.274.237/0001-85 | 3,00 | 1,19 | 8,18 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**E302BAE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 85.477.586/0001-32**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0277934 | BLAU | AMPO-LA | 300 | R$ 1,4800 | R$ 444,00 |

**Valor Total Homologado – R$444,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**297CCAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
**CNPJ: 20.918.668/0001-20**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | 1 | VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG | TORRENT | Compri-mido | 20000 | R$ 0,4400 | R$ 8.800,00 |

**Valor Total Homologado – R$8.800,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____
**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 89**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE | 868 | 20.918.668/0001-20 | 0,49 | 0,44 | | Sim |
| 2 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 921 | 32.743.242/0001-61 | 0,49 | 0,47 | 6,82 | Sim |
| 3 VIGMED DISTRIBUIDORA DE | 196 | 63.190.163/0001-02 | 0,49 | 0,47 | 0,00 | Sim |
| 4 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 568 | 58.676.108/0001-89 | 0,49 | 0,49 | 4,26 | Sim |
| 5 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 073 | 43.025.186/0001-46 | 0,58 | 0,58 | 18,37 | Sim |
| 6 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 185 | 66.093.335/0001-00 | 1,36 | 1,36 | 134,48 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**1D43D937

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 54.843.246/0001-54**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG BR0267505 | BIOLAB | CÁPSU-LA | 85000 | R$ 0,3700 | R$31.450,00 |
| 9 | 1 | AMIODARONA 200 MG BR0267510 | GEOLAB | Compri-mido | 8500 | R$ 0,3600 | R$ 3.060,00 |

**Valor Total Homologado – R$34.510,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos

medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____
**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 4**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MED OESTE DISTRIBUIDORA DE | 792 | 54.843.246/0001-54 | 0,83 | 0,37 | | Sim |
| 2 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 830 | 30.766.874/0001-15 | 0,83 | 0,63 | 70,27 | Sim |
| 3 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 391 | 02.607.956/0001-81 | 0,83 | 0,66 | 4,76 | Sim |
| 4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 669 | 24.586.988/0001-80 | 0,83 | 0,66 | 0,00 | Sim |
| 5 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 339 | 35.042.079/0001-06 | 0,83 | 0,68 | 3,03 | Sim |
| 6 BR SUL DISTRIBUIDORA DE | 625 | 21.438.123/0001-89 | 0,83 | 0,70 | 2,94 | Sim |
| 7 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 240 | 28.643.008/0001-95 | 0,83 | 0,78 | 11,43 | Sim |
| 8 3MED DISTRIBUIDORA DE | 070 | 29.043.834/0001-66 | 0,83 | 0,82 | 5,13 | Sim |
| 9 MWC DISTRIBUIDORA DE | 323 | 61.788.256/0001-08 | 0,83 | 0,83 | 1,22 | Sim |
| 10 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 131 | 43.025.186/0001-46 | 1,09 | 1,09 | 31,33 | Sim |
| 11 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 331 | 66.093.335/0001-00 | 2,80 | 2,80 | 156,88 | Sim |

**LOTE 9**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MED OESTE DISTRIBUIDORA DE | 698 | 54.843.246/0001-54 | 0,36 | 0,36 | | Sim |
| 2 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 160 | 43.025.186/0001-46 | 0,55 | 0,55 | 52,78 | Sim |
| 3 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 597 | 66.093.335/0001-00 | 1,60 | 1,60 | 190,91 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**350A6D4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | TRIANCINOLONA ACETATO + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G. POMADA 30G. | LEGRAND | Tubo | 100 | R$ 20,4800 | R$ 2.048,00 |

**Valor Total Homologado – R$ 2.048,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:

Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____
**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 2**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 402 | 48.368.182/0001-84 | 23,45 | 20,48 | | Sim |
| 2 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 764 | 66.093.335/0001-00 | 36,00 | 36,00 | 75,78 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**4805C4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 35.042.079/0001-06**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | ALBENDAZOL 400 MG. CÓDIGO BR0267506 | prati | Compri-mido | 2000 | R$ 0,4500 | R$900,00 |
| 8 | 1 | ALOPURINOL 300MG BR0267509 | prati | Compri-mido | 10000 | R$ 0,2400 | R$2.400,00 |
| 19 | 1 | BROMOPRIDA 4MG/ ML SOL. ORAL | prati | FRASCO C/ 20 ml | 1500 | R$ 2,2400 | R$3.360,00 |
| 71 | 1 | NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 50ML BR0267378 | prati | Frasco | 300 | R$ 4,9600 | R$ 1.488,00 |
| 94 | 1 | METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 200MG/5ML FRASCO COM 120ML BR0394856 | e.m.s | Frasco | 20 | R$ 7,0800 | R$ 141,60 |

**Valor Total Homologado – R$ 8.289,60**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.

2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____
**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, no lote: 94.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 5**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 492 | 35.042.079/0001-06 | 0,45 | 0,45 | | Sim |
| 2 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 053 | 66.093.335/0001-00 | 3,10 | 3,10 | 588,89 | Sim |

**LOTE 8**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 615 | 35.042.079/0001-06 | 0,24 | 0,24 | | Sim |
| 2 MED OESTE DISTRIBUIDORA DE | 081 | 54.843.246/0001-54 | 0,26 | 0,24 | 0,00 | Sim |
| 3 ITAMARATY CARE LTDA | 498 | 58.489.781/0001-00 | 0,27 | 0,27 | 12,50 | Sim |
| 4 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 765 | 61.828.536/0001-94 | 0,27 | 0,27 | 0,00 | Sim |
| 5 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE | 332 | 41.347.974/0001-23 | 0,27 | 0,27 | 0,00 | Sim |
| 6 BR SUL DISTRIBUIDORA DE | 950 | 21.438.123/0001-89 | 0,60 | 0,30 | 11,11 | Sim |
| 7 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 800 | 43.025.186/0001-46 | 0,39 | 0,39 | 30,00 | Sim |
| 8 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 676 | 66.093.335/0001-00 | 0,84 | 0,84 | 115,38 | Sim |

**LOTE 19**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 257 | 35.042.079/0001-06 | 3,63 | 2,24 | | Sim |
| 2 VIGMED DISTRIBUIDORA DE | 452 | 63.190.163/0001-02 | 3,63 | 2,25 | 0,45 | Sim |
| 3 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 435 | 30.766.874/0001-15 | 3,63 | 2,28 | 1,33 | Sim |
| 4 VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E | 098 | 67.247.493/0001-30 | 3,63 | 2,30 | 0,88 | Sim |
| 5 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 864 | 48.368.182/0001-84 | 3,63 | 2,32 | 0,87 | Sim |
| 6 CLM FARMA COMERCIO E | 745 | 40.274.237/0001-85 | 10,00 | 2,58 | 11,21 | Sim |
| 7 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 348 | 24.586.988/0001-80 | 3,63 | 2,64 | 2,33 | Sim |
| 8 ITAMARATY CARE LTDA | 863 | 58.489.781/0001-00 | 3,63 | 2,68 | 1,52 | Sim |
| 9 ECO FARMAS COMERCIO DE | 901 | 85.477.586/0001-32 | 3,63 | 3,37 | 25,75 | Sim |
| 10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | 916 | 32.743.242/0001-61 | 3,63 | 3,47 | 2,97 | Sim |
| 11 3MED DISTRIBUIDORA DE | 799 | 29.043.834/0001-66 | 3,63 | 3,63 | 4,61 | Sim |

**LOTE 71**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE | 607 | 35.042.079/0001-06 | 6,46 | 4,96 | | Sim |
| 2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA | 226 | 24.586.988/0001-80 | 6,46 | 5,66 | 14,11 | Sim |
| 3 ITAMARATY CARE LTDA | 693 | 58.489.781/0001-00 | 6,46 | 5,90 | 4,24 | Sim |
| 4 CIRURGICA PARANAVAI LTDA | 943 | 30.766.874/0001-15 | 6,46 | 6,00 | 1,69 | Sim |
| 5 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 652 | 48.368.182/0001-84 | 6,46 | 6,27 | 4,50 | Sim |
| 6 CLM FARMA COMERCIO E | 590 | 40.274.237/0001-85 | 21,00 | 21,00 | 234,93 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**BBA7B015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 28.643.008/000**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 1 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - BR0267283 | COSMED | Comprimido | 70000 | R$ 0,4500 | R$ 31.500,00 |
| 54 | 1 | LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML*VEDADO PARA PRODUTOS REGISTRADOS COMO SUPLEMENTOS ALIMENTARES. REGISTRO NA ANVISA: ESTE PRODUTO DEVE ESTAR OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO COMO MEDICAMENTO. | SANTISA | Frasco | 1500 | R$11,2100 | R$ 16.815,00 |
| 82 | 1 | SULFATO FERROSO 40MG – COMPRIMIDO *VEDADO PARA PRODUTOS REGISTRADOS COMO SUPLEMENTOS ALIMENTARES *REGISTRO NA ANVISA: ESTE PRODUTO DEVE ESTAR OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO COMO MEDICAMENTO. | NATULAB | Comprimido | 70000 | R$0,0600 | R$4.200,00 |

**Valor Total Homologado – R$ 52.515,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.

2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____
**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 36**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 714 | 28.643.008/0001-95 | 0,49 | 0,45 | | Sim |
| 2 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA | 290 | 61.828.536/0001-94 | 0,49 | 0,49 | 8,89 | Sim |
| 3 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 562 | 43.025.186/0001-46 | 0,87 | 0,87 | 77,55 | Sim |

**LOTE 54**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 855 | 28.643.008/0001-95 | 14,62 | 11,21 | | Sim |
| 2 CLM FARMA COMERCIO E | 237 | 40.274.237/0001-85 | 45,00 | 12,60 | 12,40 | Sim |
| 3 MWC DISTRIBUIDORA DE | 875 | 61.788.256/0001-08 | 14,62 | 13,09 | 3,89 | Sim |
| 4 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS | 397 | 14.595.725/0001-84 | 14,62 | 13,44 | 2,67 | Sim |
| 5 BR SUL DISTRIBUIDORA DE | 656 | 21.438.123/0001-89 | 25,00 | 13,77 | 2,46 | Sim |
| 6 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 912 | 21.227.039/0001-16 | 14,00 | 14,00 | 1,67 | Sim |
| | 344 | 61.842.701/0001-62 | 14,62 | 14,62 | 4,43 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA | | | | | | |
| 8 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 425 | 58.676.108/0001-89 | 14,62 | 14,62 | 0,00 | Sim |

**LOTE 82**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 SANTO REMEDIO COMERCIO DE | 560 | 28.643.008/0001-95 | 0,06 | 0,06 | | Sim |
| 2 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 806 | 58.676.108/0001-89 | 0,08 | 0,08 | 33,33 | Sim |
| 3 LIFE CENTER COMÉRCIO E | 455 | 21.227.039/0001-16 | 0,08 | 0,08 | 0,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**D0E12F9D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026**, **processo administrativo nº 10664/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Medicamentos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 63.190.163/0001-02**

| Lote | Ordem | Especificação | Marca | UN. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 1 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG-CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA BR398689 | ACHE | CÁPSU-LA | 6000 | R$ 1,5300 | R$ 9.180,00 |
| 57 | 1 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDO BR0270130 | TEUTO | Compri-mido | 9000 | R$ 0,4700 | R$ 4.230,00 |

**Valor Total Homologado – R$ 13.410,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.4 A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
2.2.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
2.2.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
2.2.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.
2.2.8 Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
2.2.9 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
2.2.10 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
2.2.11 Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

**2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
2.3.1 **Local de Entrega**: Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega:
De segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
Telefone para contato: (42) 3909-5076
Responsáveis pelo recebimento:
Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

2.3.2 O recebimento será realizado em duas etapas:
**Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
**Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3.5 Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.
2.3.6 Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Jaqueline Mioduski – suplente;

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

**Testemunhas**

_____
**Rafaela Wiegand Furmam**
**Fiscal de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 55**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 VIGMED DISTRIBUIDORA DE | 550 | 63.190.163/0001-02 | 1,81 | 1,53 | | Sim |
| 2 OUROMED DISTRIBUIDORA DE | 776 | 48.368.182/0001-84 | 1,81 | 1,74 | 13,73 | Sim |
| 3 NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE | 245 | 61.559.074/0001-57 | 1,97 | 1,97 | 13,22 | Sim |
| 4 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 200 | 43.025.186/0001-46 | 3,30 | 3,30 | 67,51 | Sim |
| 5 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 505 | 66.093.335/0001-00 | 6,60 | 6,60 | 100,00 | Sim |

**LOTE 57**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 VIGMED DISTRIBUIDORA DE | 969 | 63.190.163/0001-02 | 0,47 | 0,47 | | Sim |
| 2 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 455 | 43.025.186/0001-46 | 0,63 | 0,63 | 34,04 | Sim |
| 3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA | 405 | 58.676.108/0001-89 | 0,65 | 0,65 | 3,17 | Sim |
| 4 GMED MEDICAMENTOS LTDA | 675 | 66.093.335/0001-00 | 1,39 | 1,39 | 113,85 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**A416878D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

2.

3. O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.
4.
5. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
6. 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 58.181.473/0001-12 ENDEREÇO R. DONA FRANCISCA, Nº 141, SALA 2, BOX 545, CENTRAL COWORK – CENTRO, JOINVILLE/SC CEP: 89201-250, representado por HECTOR ANDREW LISBOA JACQUES, RG 5507503 SSP/SC, CPF 083.196.209-70, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL 4linhasartigosesportivos@gmail.com TELEFONE (47) 9749-7702, conforme quadro a seguir:

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 10 | 1. CORDA DE PULAR COM ROLAMENTO AJUSTÁVEL SEU COMPRIMENTO É LONGO EM 2,75 COM A PRÁTICA POSSIBILIDADE DE REGULAGEM PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ALTURA DO USUÁRIO. JÁ AS ALÇAS SÃO LEVES PARA UMA ROTAÇÃO RÁPIDA E BALANÇO SUAVE | 1. Genérica | 1. Padrão | 1. 550 | 1. 10,26 | 1. 5.643,00 |
| 1. 16 | 1. CALIBRADOR DE BOLA COM BICO SOBRESSALENTE CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO. | 1. Magussy | 1. Caneta | 1. 53 | 1. 13,22 | 1. 700,66 |
| 1. 19 | 1. CRONÔMETRO DIGITAL COM ACUMULO DE LAPS DE NO MÍNIMO 150 LAPS, WATTER RESISTENT. | 1. Anytime | 1. Padrão | 1. 48 | 1. 20,87 | 1. 1.001,76 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **7.345,42** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

67.
68. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**
69. 11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.
70.
71. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
72. 12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.
73.
74. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**
75. 13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
76. 13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.
77.
78. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| **Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | **4linhas Artigos Esportivos Ltda**<br>Hector Andrew Lisboa Jacques |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**DE1A8E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**ALTOYS BRINQUEDOS LTDA**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

2.
3. O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.
4.
5. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
6. 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.
7. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
8. 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
9. 1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:
10.

| | | |
|---|---|---|
| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |

| | | |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para ALTOYS BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 36.547.968/0001-80 ENDEREÇO ROD. BR 101, S/Nº – MACIAMBU, PALHOÇA/SC CEP: 88131-000, representado por LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS, RG V596029 DPF/SC, CPF 011.589.229-06, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL comercial@offerta.net.br TELEFONE (48) 3033-1339 / (48) 99211-1883, conforme quadro a seguir:

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 31 | 1. JOGO DA MEMÓRIA ESPORTES EM MADEIRA – COM 24 PEÇAS | 1. Própria | 1. Jogo da memória em madeira – 24 peças | 1. 185 | 1. 15,00 | 1. 2.775,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **2.775,00** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| **Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | **Altoys Brinquedos Ltda**<br>Laura Elena Hernandez Zayas |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**EB2523A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**ARENA ESPORTES LTDA**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

2.

3. O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

4.

5. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

6. 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

7. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

8. 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

9. 1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

10.

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

11.

12. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

13. 2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

14. Adjudicado para ARENA ESPORTES LTDA, CNPJ 48.348.052/0001-80 ENDEREÇO RUA FRANCISCO MORAIS, Nº 130 – CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CORONEL XAVIER CHAVES/MG CEP: 36300-000, representado por RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA, RG MG18359679 PC/MG, CPF 120.048.566-10, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL licitaljscomercio@gmail.com TELEFONE (32) 98469-1010, conforme quadro a seguir:

15.

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 5 | 1. REDE DE VOLEIBOL COMPETIÇÃO 4 LONAS, EMBORRACHADA, MALHA 10X10, EM PROLIPROPILENO SEDA, 10X1 MTRS, LONA SUPERIOR 7CM, INFERIOR DE 5CM, ILHÓS NAS EXTREMIDADES, REFORÇO NAS EXTREMIDADES, PARA | 1. Dalebol | 1. Vôlei PP 2 mm – 4 lonas de algodão | 1. 63 | 1. 71,95 | 1. 4.532,85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROTEGER NA AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO, GUIA PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO, ESTICADORES E GANCHO PARA INSTALAÇÃO, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA. | | | | | |
| 1. 7 | 1. BOLA DE BASQUETEBOL INFANTIL COM 42 A 46CM, 170 A 190G, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL RESISTENTE | 1. Dalebol | 1. Basquete Baby – borracha | 1. 250 | 1. 19,95 | 1. 4.987,50 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **9.520,35** | |

16.

17. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

18. 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

19.

20. **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

21. 4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

22.

23. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

24. 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

25. 5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

26. 5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

27. 5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

28. 5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

29.

30. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

31. 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

32. 6.1.1. for liberado;

33. 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

34. 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

35. 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

36. 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

37. 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

38. 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

39. 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

40.

41. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

42. 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

43. 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

44. 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| **Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | **Arena Esportes Ltda**<br>Rafael de Carvalho Nogueira |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**64DC4FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**BRUNA ALVES DE SOUZA ME**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

2.

3. O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

4.

5. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

6. 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

7. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

8. 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

9. 1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

10.

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

11.

12. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

13. 2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

14. Adjudicado para BRUNA ALVES DE SOUZA ME, CNPJ 26.176.661/0001-66 ENDEREÇO RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 20 – CENTRO, IPAMERI/GO CEP: 75680-000, representado por BRUNA ALVES DE SOUZA, RG 6079806 SSP/GO, CPF 035.389.051-00, REPRESENTANTE, EMAIL licitaipameri@gmail.com TELEFONE (64) 3453-5612 / (64) 93500-2182, conforme quadro a seguir:

15.

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 1 | 1. BOLA DE FUTSAL COM 49-52 CM - 250-350 G, 14 GOMOS, CÂMARA 6D, DUPA COLAGEM, MATERIAL PU, ULTRA FUSION, FORRO TERMOFIXO MIOLO CÁPSULA SIS, SELO DA CBFS | 1. Magussy | 1. Evolution | 1. 250 | 1. 44,00 | 1. 11.000,00 |
| 1. 2 | | 1. Magussy | 1. Evolution | 1. 250 | 1. 42,00 | 1. 10.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, SISTEMA 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. | | | | | |
| 1. 3 | 1. BOLA DE VOLEIBOL PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, APROVADO PELA FIVB. | 1. Magussy | 1. Evolution | 1. 250 | 1. 49,80 | 1. 12.450,00 |
| 1. 4 | 1. BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA, COM 65-67CM, 260-280G, 6 GOMOS, LAMINADO MICROPOWER, ULTRAFUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, CAPSULA SIS. | 1. Magussy | 1. Evolution | 1. 250 | 1. 42,00 | 1. 10.500,00 |
| 1. 8 | 1. BOLA DE HANDEBOL COM 50 – 52CM, 290 – 350G, CÂMARA 6D, ULTRA FUSION, 6 GOMOS, CAMADA INTERNA EVACEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL | 1. Magussy | 1. Evolution | 1. 180 | 1. 42,00 | 1. 7.560,00 |
| 1. 11 | 1. CONE DEMARCATÓRIO, MODELO "CHAPÉU CHINÊS", EM MATERIAL PVC FLEXÍVEL, ALTURA: 5 CM; DIÂMETRO BASE: 19 CM; DIÂMETRO TOPO: 5 CM;, | 1. Scalibu | 1. Oficial | 1. 1260 | 1. 2,00 | 1. 2.520,00 |
| 1. 12 | 1. CONE DEMARCATÓRIO, COM 50CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR LARANJA E FAIXAS REFLETIVAS | 1. Scalibu | 1. Oficial | 1. 370 | 1. 12,00 | 1. 4.440,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **58.970,00** | |

16.

17. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| **Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | **Bruna Alves de Souza ME**<br>Bruna Alves de Souza |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**2503056E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**CECILHANDO KIDS LTDA**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58 ENDEREÇO RUA PASTEUS, Nº 161, CASA B – GUARANI, COLOMBO/PR CEP: 83408-020, representado por THAYNA DA SILVA BUENO PINTO DE ARAÚJO, RG 13.170.800-9 SESP/PR, CPF 101.505.089-13, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL licitacao@cecilhando.com.br TELEFONE (41) 99829-3928, conforme quadro a seguir:

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 23 | 1. JOGO DE DAMA COM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO 30X30CM E PEÇAS EM PLÁSTICOS. | 1. Pais e Filhos | 1. Ref. 10784 | 1. 185 | 1. 13,70 | 1. 2.534,50 |
| 1. 27 | 1. JOGO DE PEGAR VARETAS, 31 VARETAS EM PLÁSTICO COLORIDAS PESO DO PRODUTO: 0,046 G, DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X L X P) 4,5 X 20,0 X 5,5, GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES | 1. Pais e Filhos | 1. Ref. 791941 | 1. 185 | 1. 8,50 | 1. 1.575,50 |
| 1. 29 | 1. TORRE DE EQUILÍBRIO GRANDE 60CM - TIPO JENGA COM CAIXOTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: PEÇAS: 112MM DE COMPRIMENTO X 36MM DE LARGURA X 30MM DE ALTURA; CAIXOTE: 350MM DE COMPRIMENTO X 270MM DE LARGURA X 125MM DE ALTURA; ALTURA INICIAL APROXIMADA DA TORRE 600MM ( 20 FILEIRAS DE 3 PEÇAS) 60 PEÇAS + 1 CAIXOTE | 1. Pais e Filhos | 1. Ref. 7460 | 1. 185 | 1. 15,90 | 1. 2.941,50 |
| 1. 30 | 1. JOGO DA MEMÓRIA ESPORTES EDUCATIVO – | 1. GGB | 1. Ref. 122 | 1. 185 | 1. 18,00 | 1. 3.330,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM 48 PEÇAS DIMENSÕES DAS CAIXAS: L:25CM X A: 20CM | | | | | |
| 1. 33 | 1. PACOTE KIT COM 100 BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA INFANTIL RESISTENTES – COM 100 UNIDADES FEITAS DE PLÁSTICO POLIETILENO NÃO TÓXICO | 1. Bola Grande | 1. Kit com 100 bolinhas | 1. 50 | 1. 47,00 | 1. 2.350,00 |
| 1. 41 | 1. Cesto telado de 30 litros | 1. ED Plast | 1. Cesto telado – 20 litros | 1. 22 | 1. 23,00 | 1. 506,00 |
| 1. 42 | 1. Tatame em EVA 1x1x3 | 1. NB Borrachas | 1. Tatame EVA 1 m x 1 m x 30 mm | 1. 258 | 1. 80,00 | 1. 20.640,00 |
| 1. 44 | 1. Tatame em EVA 1x1x3 | 1. NB Borrachas | 1. Tatame EVA 1 m x 1 m x 30 mm | 1. 774 | 1. 80,00 | 1. 61.920,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **95.797,50** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**
11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**
13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| **Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | **Cecilhando Kids Ltda**<br>Thayna da Silva Bueno Pinto de Araújo |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**937C1A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

PROCESSO Nº 4.103/2026
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna pública a Ata de Registro de Preços firmada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, assinada aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

**Valor total registrado em favor da empresa: 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
**CNPJ: 58.181.473/0001-12**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 10 | 1. CORDA DE PULAR COM ROLAMENTO AJUSTÁVEL SEU COMPRIMENTO É LONGO EM 2,75 COM A PRÁTICA POSSIBILIDADE DE REGULAGEM PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ALTURA DO USUÁRIO. JÁ AS ALÇAS SÃO LEVES PARA UMA ROTAÇÃO RÁPIDA E BALANÇO SUAVE | 1. Genérica | 1. Padrão | 1. 550 | 1. 10,26 | 1. 5.643,00 |
| 1. 16 | 1. CALIBRADOR DE BOLA COM BICO SOBRESSALENTE CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO. | 1. Magussy | 1. Caneta | 1. 53 | 1. 13,22 | 1. 700,66 |
| 1. 19 | 1. CRONÔMETRO DIGITAL COM ACUMULO DE LAPS DE NO MÍNIMO 150 LAPS, WATTER RESISTENT. | 1. Anytime | 1. Padrão | 1. 48 | 1. 20,87 | 1. 1.001,76 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **7.345,42** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: ALTOYS BRINQUEDOS LTDA**
**CNPJ: 36.547.968/0001-80**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 31 | 1. JOGO DA MEMÓRIA ESPORTES EM MADEIRA – COM 24 PEÇAS | 1. Própria | 1. Jogo da memória em madeira – 24 peças | 1. 185 | 1. 15,00 | 1. 2.775,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **2.775,00** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: ARENA ESPORTES LTDA**
**CNPJ: 48.348.052/0001-80**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 5 | 1. REDE DE VOLEIBOL COMPETIÇÃO 4 LONAS, EMBORRACHADA, MALHA 10X10, EM PROLIPROPILENO SEDA, 10X1 MTRS, LONA SUPERIOR 7CM, INFERIOR DE 5CM, ILHÓS NAS EXTREMIDADES, REFORÇO NAS EXTREMIDADES, PARA PROTEGER NA AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO, GUIA PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO, ESTICADORES E GANCHO PARA INSTALAÇÃO, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA. | 1. Dalebol | 1. Vôlei PP 2 mm – 4 lonas de algodão | 1. 63 | 1. 71,95 | 1. 4.532,85 |
| 1. 7 | 1. BOLA DE BASQUETEBOL INFANTIL COM 42 A 46CM, 170 A 190G, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL RESISTENTE | 1. Dalebol | 1. Basquete Baby – borracha | 1. 250 | 1. 19,95 | 1. 4.987,50 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **9.520,35** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: CECILHANDO KIDS LTDA**
**CNPJ: 44.000.796/0001-58**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 23 | 1. JOGO DE DAMA COM TABULEIRO EM MADEIRA | 1. Pais e Filhos | 1. Ref. 10784 | 1. 185 | 1. 13,70 | 1. 2.534,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MEDINDO 30X30CM E PEÇAS EM PLÁSTICOS. | | | | | |
| 1. 27 | 1. JOGO DE PEGAR VARETAS, 31 VARETAS EM PLÁSTICO COLORIDAS PESO DO PRODUTO: 0,046 G, DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X L X P) 4,5 X 20,0 X 5,5, GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES | 1. Pais e Filhos | 1. Ref. 791941 | 1. 185 | 1. 8,50 | 1. 1.575,50 |
| 1. 29 | 1. TORRE DE EQUILÍBRIO GRANDE 60CM - TIPO JENGA COM CAIXOTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: PEÇAS: 112MM DE COMPRIMENTO X 36MM DE LARGURA X 30MM DE ALTURA; CAIXOTE: 350MM DE COMPRIMENTO X 270MM DE LARGURA X 125MM DE ALTURA; ALTURA INICIAL APROXIMADA DA TORRE 600MM ( 20 FILEIRAS DE 3 PEÇAS) 60 PEÇAS + 1 CAIXOTE | 1. Pais e Filhos | 1. Ref. 7460 | 1. 185 | 1. 15,90 | 1. 2.941,50 |
| 1. 30 | 1. JOGO DA MEMÓRIA ESPORTES EDUCATIVO – COM 48 PEÇAS DIMENSÕES DAS CAIXAS: L:25CM X A:20CM | 1. GGB | 1. Ref. 122 | 1. 185 | 1. 18,00 | 1. 3.330,00 |
| 1. 33 | 1. PACOTE KIT COM 100 BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA INFANTIL RESISTENTES – COM 100 UNIDADES FEITAS DE PLÁSTICO POLIETILENO NÃO TÓXICO | 1. Bola Grande | 1. Kit com 100 bolinhas | 1. 50 | 1. 47,00 | 1. 2.350,00 |
| 1. 41 | 1. Cesto telado de 30 litros | 1. ED Plast | 1. Cesto telado – 20 litros | 1. 22 | 1. 23,00 | 1. 506,00 |
| 1. 42 | 1. Tatame em EVA 1x1x3 | 1. NB Borrachas | 1. Tatame EVA 1 m x 1 m x 30 mm | 1. 258 | 1. 80,00 | 1. 20.640,00 |
| 1. 44 | 1. Tatame em EVA 1x1x3 | 1. NB Borrachas | 1. Tatame EVA 1 m x 1 m x 30 mm | 1. 774 | 1. 80,00 | 1. 61.920,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **95.797,50** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**
**CNPJ: 41.227.145/0001-07**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 6 | 1. BOLA DE BASQUETEBOL COM 72,4 – 75 CM, 450 – 567 G, MATERIA BORRACHA, APROVADA PELA NBB | 1. MOLTEN BG2000 6 | 1. BG 2000 6 | 1. 200 | 1. 121,22 | 1. 24.244,00 |
| 1. 17 | 1. BOMBA PARA ENCHER BOLAS, EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE INFLAR EM AMBOS OS SENTIDOS QUANDO PRESSIONADA, COM MANGUEIRA REVESTIDA DE ALTA DURABILIDADE E DUAS AGULHAS. | 1. Magussy | 1. Bomba | 1. 53 | 1. 14,50 | 1. 768,50 |
| 1. 22 | 1. BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 10 (44 A 48CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 244 A 270 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA | 1. Magussy | 1. Nº 8 | 1. 380 | 1. 10,60 | 1. 4.028,00 |
| 1. 32 | 1. BAMBOLÊ 63CM, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA. | 1. Reises | 1. 63 cm | 1. 600 | 1. 2,99 | 1. 1.794,00 |
| 1. 34 | 1. Material em polietileno expandindo de 1,6m à 1,65m diâmetro de 6,0 à 6,5cm cores variadas | 1. Itapex | 1. Itapex | 1. 130 | 1. 8,36 | 1. 1.086,80 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **31.921,30** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: J&L INDÚSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
**CNPJ: 00.937.462/0001-30**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 9 | 1. COLETE 100% PES DRY COM GRAMATURA DE 135GR/M2 , NAS CORES VERDE / VERMELHO / AZUL / AMARELO / ROXO / TURQUESA. COM A LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TAMANHO: INFANTIL | 1. Não informada | 1. Não informado | 1. 1800 | 1. 12,00 | 1. 21.600,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **21.600,00** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: KUBIKA COMERCIAL LTDA**
**CNPJ: 59.618.207/0001-77**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 43 | 1. Colchonete revestido em napa 120x60x10 | 1. SPR Medical | 1. Colchonete Ginástica | 1. 125 | 1. 82,23 | 1. 10.278,75 |
| 1. 45 | 1. Colchonete revestido em napa 120x60x10 | 1. SPR Medical | 1. Colchonete Ginástica | 1. 375 | 1. 82,23 | 1. 30.836,25 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **41.115,00** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
**CNPJ: 47.484.691/0001-00**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 15 | 1. KIT MINI VÔLEI. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA PROPORCIONAR DURABILIDADE E UMA DIVERSÃO SEGURA. FÁCIL DE MONTAR E AJUSTAR. INDICADO PARA CRIANÇA A PARTIR DE 06 ANOS. PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR LARANJA. PESO EMBALAGEM : 10,5 KG. MEDIDA EMBALAGEM: 63 | 1. Master | 1. Não informado | 1. 63 | 1. 380,00 | 1. 23.940,00 |
| 1. 20 | 1. BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 03 (18 A 19 CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 38 A 43 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA | 1. Nedel | 1. Não informado | 1. 380 | 1. 2,90 | 1. 1.102,00 |
| 1. 21 | 1. BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 06 (31 A 33 CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 120 A 130 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA | 1. Nedel | 1. Não informado | 1. 380 | 1. 9,50 | 1. 3.610,00 |
| 1. 25 | 1. JOGO DE DOMINÓ COM PEÇAS EM PLÁSTICOS E ESTOJO EM PLÁSTICO | 1. IMP | 1. Jogo de dominó com peças em plástico e estojo em plástico | 1. 185 | 1. 7,89 | 1. 1.459,65 |
| 1. 39 | 1. Material em EVA (etil – vinil – acetato) 40x27x30 | 1. Evamax | 1. EVA 40 x 27 x 30 | 1. 300 | 1. 22,72 | 1. 6.816,00 |

| | |
|---|---|
| 1. **Valor Total** | 1. **36.927,65** |

**Valor total registrado em favor da empresa: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**
**CNPJ: 46.449.285/0001-43**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 13 | 1. PAR MINI TRAVE DE FUTEBOL DE FERRO, SEM ENCAIXE, COM REDE. REDE: NYLON / SEDA COM MALHA 5CM, ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO 2 POLEGADAS, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, ENCAIXES DA REDE POLIETILENO INJETADO, DIMENSÕES (A x L x P) 60 X 90 X 45. | 1. Oliveira | 1. Mini trave de futebol de ferro com rede, 60 x 90 x 45 cm | 1. 63 | 1. 151,00 | 1. 9.513,00 |
| 1. 35 | 1. Bola de borracha vulcanizada, n° 12, circunferência de 56cm à 59cm, peso entre 250g à 340g, diâmetro de 17,8 à 18,5 | 1. Convoi | 1. Bola de borracha vulcanizada nº 12, circunferência de 56 a 59 cm | 1. 150 | 1. 12,60 | 1. 1.890,00 |
| 1. 36 | 1. Bastão triangular material em EVA – tamanho 100x17x9 – 1kg | 1. MB | 1. Bastão triangular em EVA, 100 x 17 x 9 cm, 1 kg | 1. 75 | 1. 60,48 | 1. 4.536,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **15.939,00** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ: 54.170.142/0001-26**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 28 | 1. JOGO DE XADREZ COM MALETA E PEÇAS EM MADEIRA E O REI COM 5,7 CM E MANUAL DE REGRAS. | 1. Não informada | 1. Jogo de xadrez médio em madeira, 29,5 x 4 x 14,5 cm | 1. 215 | 1. 34,00 | 1. 7.310,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **7.310,00** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: RHINO COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ: 67.130.762/0001-83**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 26 | 1. JOGO UNO CONTENDO 114 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO 56 MM X 87 MM | 1. Scalibu | 1. Jogo Uno – 114 cartas | 1. 185 | 1. 7,50 | 1. 1.387,50 |
| 1. 37 | 1. Halteres de EVA – 30x10x11 – 1kg | 1. Scalibu | 1. Halteres de EVA – 1 kg | 1. 300 | 1. 45,00 | 1. 13.500,00 |
| 1. 38 | 1. Material em EVA – (etil vinil acetato) – 250 gramas 24x34x3cm | 1. Scalibu | 1. Material em EVA – 250 g | 1. 150 | 1. 20,00 | 1. 3.000,00 |
| 1. 40 | 1. Cesto telado de 60 litros | 1. Scalibu | 1. Cesto telado – 60 litros | 1. 22 | 1. 29,90 | 1. 657,80 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **18.545,30** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME**
**CNPJ: 22.382.705/0001-53**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 18 | 1. SACO PARA CARREGAR BOLA | 1. PPE | 1. Não informado | 1. 53 | 1. 16,65 | 1. 882,45 |
| 1. 24 | 1. JOGO DE TRILHA COM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO 30X30CM E PEÇAS EM PLÁSTICOS | 1. PPE | 1. Não informado | 1. 185 | 1. 13,33 | 1. 2.466,05 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **3.348,50** | |

**Valor total registrado em favor da empresa: BRUNA ALVES DE SOUZA ME**
**CNPJ: 26.176.661/0001-66**

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 1 | 1. BOLA DE FUTSAL COM 49-52 CM - 250-350 G, 14 GOMOS, CÂMARA 6D, DUPA COLAGEM, MATERIAL PU, ULTRA FUSION, FORRO TERMOFIXO MIOLO CÁPSULA SIS, SELO DA CBFS | 1. Magussy | 1. Evolution | 1. 250 | 1. 44,00 | 1. 11.000,00 |
| 1. 2 | 1. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, SISTEMA 6D, | 1. Magussy | 1. Evolution | 1. 250 | 1. 42,00 | 1. 10.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. | | | | | |
| 1. 3 | 1. BOLA DE VOLEIBOL PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, APROVADO PELA FIVB. | 1. Magussy | 1. Evolution | 1. 250 | 1. 49,80 | 1. 12.450,00 |
| 1. 4 | 1. BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA, COM 65-67CM, 260-280G, 6 GOMOS, LAMINADO MICROPOWER, ULTRAFUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, CAPSULA SIS. | 1. Magussy | 1. Evolution | 1. 250 | 1. 42,00 | 1. 10.500,00 |
| 1. 8 | 1. BOLA DE HANDEBOL COM 50 – 52CM, 290 – 350G, CÂMARA 6D, ULTRA FUSION, 6 GOMOS, CAMADA INTERNA EVACEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL | 1. Magussy | 1. Evolution | 1. 180 | 1. 42,00 | 1. 7.560,00 |
| 1. 11 | 1. CONE DEMARCATÓRIO, MODELO "CHAPÉU CHINÊS", EM MATERIAL PVC FLEXÍVEL, ALTURA: 5 CM; DIÂMETRO BASE: 19 CM; DIÂMETRO TOPO: 5 CM;, | 1. Scalibu | 1. Oficial | 1. 1260 | 1. 2,00 | 1. 2.520,00 |
| 1. 12 | 1. CONE DEMARCATÓRIO, COM 50CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR LARANJA E FAIXAS REFLETIVAS | 1. Scalibu | 1. Oficial | 1. 370 | 1. 12,00 | 1. 4.440,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **58.970,00** | |

**Paranaguá, 16 de novembro de 2026**

1. ASSINATURAS:
2.
3. Thiago Casas do Nascimento
4. **Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral**
5. 4linhas Artigos Esportivos Ltda
6. **Hector Andrew Lisboa Jacques**
7. Altoys Brinquedos Ltda
8. **Laura Elena Hernandez Zayas**
9. Arena Esportes Ltda
10. **Rafael de Carvalho Nogueira**
11. Cecilhando Kids Ltda
12. **Thayna da Silva Bueno Pinto de Araújo**
13. Fênix do Brasil Sports Ltda
14. **Bruno Bertolasce**
15. J&L Indústria e Soluções Integradas Ltda
16. **Luís Carlos Rocha**
17. Kubika Comercial Ltda
18. **Israel Nogueira**
19. Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda
20. **Leonardo Martiny**
21. Myr Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda
22. **Edison Luís Mayrer**
23. Plenna Distribuidora e Comércio Ltda
24. **Breno Machado de Oliveira**
25. Rhino Comércio Ltda
26. **Allan Araújo Gontijo**
27. RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli – ME
28. **Giancarlo Malvezzi Gulla**
29. Bruna Alves de Souza ME
30. **Bruna Alves de Souza**

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**B8D0AEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

2.

3. O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.
4.
5. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
6. 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.
7. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
8. 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
9. 1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:
10.

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

11.
12. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**
13. 2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
14. Adjudicado para FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ 41.227.145/0001-07 ENDEREÇO RUA JACOB PORSAK, 437 – CHÁCARA AEROPORTO, MARINGÁ/PR CEP: 87053-360, representado por BRUNO BERTOLASCE, RG 14.517.215-2, CPF 115.915.329-90, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL fenixdobrasilsports@gmail.com TELEFONE (44) 99975-6544, conforme quadro a seguir:
15.

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 6 | 1. BOLA DE BASQUETEBOL COM 72,4 – 75 CM, 450 – 567 G, MATERIA BORRACHA, APROVADA PELA NBB | 1. MOLTEN BG2000 6 | 1. BG 2000 6 | 1. 200 | 1. 121,22 | 1. 24.244,00 |
| 1. 17 | 1. BOMBA PARA ENCHER BOLAS, EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE INFLAR EM AMBOS OS SENTIDOS QUANDO PRESSIONADA, COM MANGUEIRA REVESTIDA DE ALTA DURABILIDADE E DUAS AGULHAS. | 1. Magussy | 1. Bomba | 1. 53 | 1. 14,50 | 1. 768,50 |
| 1. 22 | 1. BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 10 (44 A 48CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 244 A 270 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA | 1. Magussy | 1. Nº 8 | 1. 380 | 1. 10,60 | 1. 4.028,00 |
| 1. 32 | 1. BAMBOLÊ 63CM, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA. | 1. Reises | 1. 63 cm | 1. 600 | 1. 2,99 | 1. 1.794,00 |
| 1. 34 | 1. Material em polietileno expandindo de 1,6m à 1,65m diâmetro de 6,0 à 6,5cm cores variadas | 1. Itapex | 1. Itapex | 1. 130 | 1. 8,36 | 1. 1.086,80 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **31.921,30** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| **Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | **Fênix do Brasil Sports Ltda**<br>Bruno Bertolasce |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**D295B2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**J&L INDÚSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para J&L INDÚSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 00.937.462/0001-30 ENDEREÇO RUA MATA DOS FERNANDES, Nº 495, SLJ 1 – VILA GARCIA, PATOS DE MINAS/MG CEP: 38703-174, representado por LUÍS CARLOS ROCHA, RG M3.603-021, CPF 628.481.516-68, RESPONSÁVEL, EMAIL licitacao@ideiaworkuniformes.com.br TELEFONE (34) 99650-0972, conforme quadro a seguir:

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 9 | 1. COLETE 100% PES DRY COM GRAMATURA DE 135GR/M2 , NAS CORES VERDE / VERMELHO / AZUL / AMARELO / ROXO /TURQUESA. COM A LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TAMANHO: INFANTIL | 1. Não informada | 1. Não informado | 1. 1800 | 1. 12,00 | 1. 21.600,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **21.600,00** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

65. 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
66. 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.
67.
68. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**
69. 11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.
70.
71. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
72. 12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.
73.
74. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**
75. 13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
76. 13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.
77.
78. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| _____<br>**Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | _____<br>**J&L Indústria e Soluções Integradas Ltda**<br>Luís Carlos Rocha |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**6993C41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**KUBIKA COMERCIAL LTDA**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 16/11/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

2.
3. O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.
4.
5. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
6. 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.
7. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
8. 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para KUBIKA COMERCIAL LTDA, CNPJ 59.618.207/0001-77 ENDEREÇO RUA MATSU INAGUE, Nº 83 – VILA MEDEIROS, SÃO PAULO/SP CEP: 02213-060, representado por ISRAEL NOGUEIRA, RG 6.784.120, CPF 011.340.618-54, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL israel.diretoria@kubika.com.br / kubika.financeiro@kubika.com.br TELEFONE (11) 2636-1128 / 2636-3567 / 2636-3749 / 2636-3253, conforme quadro a seguir:

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 43 | 1. Colchonete revestido em napa 120x60x10 | 1. SPR Medical | 1. Colchonete Ginástica | 1. 125 | 1. 82,23 | 1. 10.278,75 |
| 1. 45 | 1. Colchonete revestido em napa 120x60x10 | 1. SPR Medical | 1. Colchonete Ginástica | 1. 375 | 1. 82,23 | 1. 30.836,25 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **41.115,00** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| **Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | **Kubika Comercial Ltda**<br>Israel Nogueira |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**8965E36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

2.

3. O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

4.

5. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

6. 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

7. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

8. 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

9. 1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

10.

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

11.

12. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

13. 2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

14. Adjudicado para MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00 ENDEREÇO TRAVESSA UM, Nº 83, SALA 02 – ARROIO FELIZ, FELIZ/RS CEP: 95770-000, representado por LEONARDO MARTINY, RG 2099030484 SJS/DI RS, CPF 031.348.950-56, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL maisesporte@passarelafeliz.com.br / atasecontratos@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br / estoque@passarelafeliz.com.br TELEFONE (51) 99590-7159 / (51) 99730-2643, conforme quadro a seguir:

15.

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 15 | 1. KIT MINI VÔLEI. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA PROPORCIONAR DURABILIDADE E UMA DIVERSÃO SEGURA. FÁCIL DE MONTAR E AJUSTAR. INDICADO | 1. Master | 1. Não informado | 1. 63 | 1. 380,00 | 1. 23.940,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARA CRIANÇA A PARTIR DE 06 ANOS. PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR LARANJA. PESO EMBALAGEM : 10,5 KG. MEDIDA EMBALAGEM: 63 | | | | | |
| 1. 20 | 1. BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 03 (18 A 19 CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 38 A 43 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA | 1. Nedel | 1. Não informado | 1. 380 | 1. 2,90 | 1. 1.102,00 |
| 1. 21 | 1. BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 06 (31 A 33 CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 120 A 130 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA | 1. Nedel | 1. Não informado | 1. 380 | 1. 9,50 | 1. 3.610,00 |
| 1. 25 | 1. JOGO DE DOMINÓ COM PEÇAS EM PLÁSTICOS E ESTOJO EM PLÁSTICO | 1. IMP | 1. Jogo de dominó com peças em plástico e estojo em plástico | 1. 185 | 1. 7,89 | 1. 1.459,65 |
| 1. 39 | 1. Material em EVA (etil – vinil – acetato) 40x27x30 | 1. Evamax | 1. EVA 40 x 27 x 30 | 1. 300 | 1. 22,72 | 1. 6.816,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **36.927,65** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

76. 13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.
77.
78. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| _____<br>**Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | _____<br>**Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda**<br>Leonardo Martiny |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**2E19690B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

2.
3. O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.
4.
5. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
6. 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.
7. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
8. 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
9. 1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:
10.

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

11.
12. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**
13. 2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
14. Adjudicado para MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ 46.449.285/0001-43 ENDEREÇO RUA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Nº 409, BLOCO B, APTO 23 – FLORESTA, DOIS IRMÃOS/RS CEP: 93950-000, representado por EDISON LUÍS MAYRER, RG SSP/RS 2104380205, CPF 021.464.530-44, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL myr.pedagogicos@gmail.com TELEFONE (51) 98012-3997, conforme quadro a seguir:
15.

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 13 | 1. PAR MINI TRAVE DE FUTEBOL DE FERRO, SEM ENCAIXE, COM | 1. Oliveira | 1. Mini trave de futebol de ferro com rede, 60 x 90 x 45 cm | 1. 63 | 1. 151,00 | 1. 9.513,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | REDE. REDE: NYLON / SEDA COM MALHA 5CM, ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO 2 POLEGADAS, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, ENCAIXES DA REDE POLIETILENO INJETADO, DIMENSÕES (A x L x P) 60 X 90 X 45. | | | | | |
| 1. 35 | 1. Bola de borracha vulcanizada, n° 12, circunferência de 56cm à 59cm, peso entre 250g à 340g, diâmetro de 17,8 à 18,5 | 1. Convoi | 1. Bola de borracha vulcanizada nº 12, circunferência de 56 a 59 cm | 1. 150 | 1. 12,60 | 1. 1.890,00 |
| 1. 36 | 1. Bastão triangular material em EVA – tamanho 100x17x9 – 1kg | 1. MB | 1. Bastão triangular em EVA, 100 x 17 x 9 cm, 1 kg | 1. 75 | 1. 60,48 | 1. 4.536,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **15.939,00** | |

16.

17. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

18. 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

19.

20. **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

21. 4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

22.

23. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

24. 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

25. 5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

26. 5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

27. 5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

28. 5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

29.

30. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

31. 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

32. 6.1.1. for liberado;

33. 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

34. 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

35. 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

36. 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

37. 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

38. 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

39. 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

40.

41. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

42. 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**
11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**
13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| **Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | **Myr Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda**<br>Edison Luís Mayrer |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**7670441C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

2.

3. O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

4.

5. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

6. 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

7. 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

8. 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

9. 1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

10.

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

11.

12. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

13. 2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

14. Adjudicado para PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 54.170.142/0001-26 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, Nº 367, CS. 03 – JARDIM BELA VISTA, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP: 28895-517, representado por BRENO MACHADO DE OLIVEIRA, RG 08867329308, CPF 189.722.877-50, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL brenomachado.licita@gmail.com TELEFONE (22) 3199-9471, conforme quadro a seguir:

15.

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 28 | 1. JOGO DE XADREZ COM MALETA E PEÇAS EM MADEIRA E O REI COM 5,7 CM E MANUAL DE REGRAS. | 1. Não informada | 1. Jogo de xadrez médio em madeira, 29,5 x 4 x 14,5 cm | 1. 215 | 1. 34,00 | 1. 7.310,00 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **7.310,00** | |

16.

17. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| _____<br>**Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | _____<br>**Plenna Distribuidora e Comércio Ltda**<br>Breno Machado de Oliveira |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**021C2229

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
## RHINO COMÉRCIO LTDA

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para RHINO COMÉRCIO LTDA, CNPJ 67.130.762/0001-83 ENDEREÇO RUA PROFESSOR EUDOXIO CASASANTA PEREIRA, Nº 334, LOJA 1 – CARAJÁS, UBERLÂNDIA/MG CEP: 38408-526, representado por ALLAN ARAÚJO GONTIJO, RG MG12848512 SSP/MG, CPF 076.092.866-56, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL rhino.empresa@gmail.com TELEFONE (34) 98845-5981, conforme quadro a seguir:

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 26 | 1. JOGO UNO CONTENDO 114 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO 56 MM X 87 MM | 1. Scalibu | 1. Jogo Uno – 114 cartas | 1. 185 | 1. 7,50 | 1. 1.387,50 |
| 1. 37 | 1. Halteres de EVA – 30x10x11 – 1kg | 1. Scalibu | 1. Halteres de EVA – 1 kg | 1. 300 | 1. 45,00 | 1. 13.500,00 |
| 1. 38 | 1. Material em EVA – (etil vinil acetato) – 250 gramas 24x34x3cm | 1. Scalibu | 1. Material em EVA – 250 g | 1. 150 | 1. 20,00 | 1. 3.000,00 |
| 1. 40 | 1. Cesto telado de 60 litros | 1. Scalibu | 1. Cesto telado – 60 litros | 1. 22 | 1. 29,90 | 1. 657,80 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **18.545,30** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| **Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | **Rhino Comércio Ltda**<br>Allan Araújo Gontijo |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**1FA57CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME**

1. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| 1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** | 1. **PROTOCOLO Nº 4.103/2026** |
| 1. **DATA: 05/10/2026** | 1. **VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** |

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

9. 1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:
10.

| 1. **COD. ÓRGÃO** | 1. **SIGLA DO ÓRGÃO** | 1. **NOME DO ÓRGÃO** |
|---|---|---|
| 1. 11 | 1. SEMEDI | 1. Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral |

11.
12. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DOS PREÇOS:**
13. 2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
14. Adjudicado para RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, CNPJ 22.382.705/0001-53 ENDEREÇO AV. RIO BRANCO, Nº 762, SALA 01 A – ZONA 5, MARINGÁ/PR CEP: 87030-010, representado por GIANCARLO MALVEZZI GULLA, RG 9.502.397-5 SESP/PR, CPF 062.542.119-12, RESPONSÁVEL, EMAIL rmmsportsbrasil@hotmail.com TELEFONE (44) 98401-4455, conforme quadro a seguir:
15.

| 1. **Item** | 1. **Objeto** | 1. **Marca** | 1. **Modelo** | 1. **Quantidade** | 1. **Valor Unitário (R$)** | 1. **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. 18 | 1. SACO PARA CARREGAR BOLA | 1. PPE | 1. Não informado | 1. 53 | 1. 16,65 | 1. 882,45 |
| 1. 24 | 1. JOGO DE TRILHA COM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO 30X30CM E PEÇAS EM PLÁSTICOS | 1. PPE | 1. Não informado | 1. 185 | 1. 13,33 | 1. 2.466,05 |
| 1. **Valor Total** | | | | | 1. **3.348,50** | |

16.
17. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**
18. 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
19.
20. **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**
21. 4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
22.
23. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
24. 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
25. 5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
26. 5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
27. 5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
28. 5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
29.
30. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**
31. 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
32. 6.1.1. for liberado;
33. 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
34. 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
35. 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
36. 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
37. 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
38. 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

78. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| **Thiago Casas do Nascimento**<br>Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral | **Rmm Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli - ME**<br>Giancarlo Malvezzi Gulla |

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**3D16F194

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
### DECRETO Nº 28097

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DECRETO Nº 28097, de 2026** | | | | |
| Adicional de Credito Suplementar R$ 115.000,00 | | | | |
| Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022, | | | | |
| **DECRETA:** | | | | |
| Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais) | | | | |
| **Crédito Adicional** | | | | |
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor | |
| Suplementar | PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA | 02.001.0009.0272.0003.2002.33190110000000000000.00100 | 50.000,00 | |
| Suplementar | PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA | 02.001.0009.0272.0003.2002.33190160000000000000.00100 | 20.000,00 | |
| Suplementar | PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA | 02.001.0009.0272.0003.2002.33191130000000000000.00100 | 10.000,00 | |
| Suplementar | PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA | 02.001.0009.0272.0003.2002.33390140000000000000.00100 | 15.000,00 | |
| Suplementar | PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA | 02.001.0009.0272.0003.2002.33390360000000000000.00100 | 10.000,00 | |
| Suplementar | PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA | 02.001.0009.0272.0003.2002.33390390000000000000.00100 | 10.000,00 | |
| Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. | | | | |
| **Fonte de Recurso** | | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor | |
| Anulação Dotação | PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA | 02.001.0009.0272.0003.2002.33390470000000000000.00100 | 115.000,00 | |
| Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. | | | | |

Paranavaí - PR, 23 de novembro de 2026

**MAURICIO GEHLEN**
Prefeito Municipal

**ROSELY NAVARRO RODRIGUES**
Diretora Presidente da PARANAVAÍ Previdência

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**35F6B416

**PROCURADORIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/01/2027.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ACL8638 | 277490T000009707 | 20/11/2026 | 50100 |
| ACL8638 | 277490T000009708 | 20/11/2026 | 66531 |
| AEC5E05 | 277490T000009703 | 20/11/2026 | 65992 |
| AEC5E05 | 277490T000008650 | 20/11/2026 | 50100 |
| AEO5J09 | 277490T000010962 | 21/11/2026 | 73232 |
| AGL2D66 | 116100T004159401 | 15/11/2026 | 54521 |
| AGQ9F22 | 116100T004159407 | 16/11/2026 | 54521 |
| AIE0G23 | 116100T001558299 | 14/11/2026 | 54521 |
| AKO8I37 | 116100T004159408 | 16/11/2026 | 54521 |
| ALZ5461 | 277490T000010372 | 19/11/2026 | 76251 |
| APT2C63 | 277490T000003627 | 19/11/2026 | 73400 |
| APT2C63 | 277490T000003625 | 19/11/2026 | 66371 |
| APT2C63 | 277490T000003624 | 19/11/2026 | 50610 |
| APT2C63 | 277490T000003628 | 19/11/2026 | 58350 |
| APT2C63 | 277490T000003626 | 19/11/2026 | 65992 |
| APT2C63 | 277490T000003623 | 19/11/2026 | 51180 |
| AQH9783 | 277490T000005376 | 20/11/2026 | 65992 |
| AQH9783 | 277490T000005375 | 20/11/2026 | 66531 |
| ASP2814 | 277490T000000745 | 22/11/2026 | 54600 |
| ATU3B88 | 277490T000010953 | 21/11/2026 | 76331 |
| AUI2130 | 116100T004159405 | 16/11/2026 | 54521 |
| AVU5C51 | 277490T000010964 | 21/11/2026 | 66372 |
| AWQ5G00 | 277490T000010370 | 19/11/2026 | 76331 |
| AXU4356 | 277490T000010374 | 19/11/2026 | 76251 |
| AYV9G58 | 277490T000009705 | 20/11/2026 | 66372 |
| AYV9G58 | 277490T000009706 | 20/11/2026 | 67261 |
| AYV9G58 | 277490T000009704 | 20/11/2026 | 50100 |
| AZD0A50 | 277490T000002636 | 19/11/2026 | 55414 |
| BBB2G46 | 277490T000010850 | 21/11/2026 | 76331 |
| BBW9E55 | 277490T000010951 | 21/11/2026 | 76331 |
| BBY3D74 | 277490T000008648 | 20/11/2026 | 66531 |
| BBY3D74 | 277490T000003898 | 20/11/2026 | 76173 |
| BBY3D74 | 277490T000003899 | 20/11/2026 | 52741 |
| BBY3D74 | 277490T000008647 | 20/11/2026 | 50100 |
| BBY3D74 | 277490T000008649 | 20/11/2026 | 65992 |
| BCB3C89 | 277490T000008645 | 20/11/2026 | 67261 |
| BCB3C89 | 277490T000008644 | 20/11/2026 | 50100 |
| BCB3C89 | 277490T000009000 | 20/11/2026 | 66531 |
| BCD4I98 | 277490T000010960 | 21/11/2026 | 76331 |
| BCX7I86 | 116100T004159406 | 16/11/2026 | 54521 |
| BZT4F70 | 277490T000010373 | 19/11/2026 | 55417 |
| DKH1J01 | 277490T000010849 | 21/11/2026 | 76331 |
| EMQ4I03 | 277490T000010848 | 19/11/2026 | 76331 |
| ERQ2J99 | 277490T000010369 | 19/11/2026 | 51930 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FGK6I10 | 277490T000010956 | 21/11/2026 | 51851 |
| FHL1D19 | 277490T000010958 | 21/11/2026 | 76331 |
| FTN3I99 | 116100T004159411 | 16/11/2026 | 55250 |
| FYA0E21 | 277490T000010963 | 21/11/2026 | 76331 |
| GFC0D92 | 277490T000008999 | 20/11/2026 | 67261 |
| GFC0D92 | 277490T000008643 | 20/11/2026 | 66531 |
| HSC8G52 | 116100T004159409 | 16/11/2026 | 54521 |
| HSU2B75 | 277490T000009711 | 20/11/2026 | 50100 |
| HSU2B75 | 277490T000009712 | 20/11/2026 | 51180 |
| JGS0C41 | 277490T000010367 | 19/11/2026 | 76331 |
| QXL3G32 | 277490F000223001 | 12/11/2026 | 60503 |
| SDW6C71 | 277490T000010966 | 21/11/2026 | 76331 |
| SFG9C40 | 277490T000010957 | 21/11/2026 | 76331 |
| SFL0C36 | 277490T000010952 | 21/11/2026 | 76331 |
| TAN5H73 | 277490T000010954 | 21/11/2026 | 76331 |
| TAY4E89 | 277490T000005374 | 20/11/2026 | 70301 |
| UBS6F75 | 116100T004159403 | 16/11/2026 | 54521 |
| UBW3E04 | 116100T004159410 | 16/11/2026 | 55250 |
| UBY5H28 | 277490F000222802 | 10/11/2026 | 60503 |
| UCX7G88 | 116100T004159404 | 16/11/2026 | 54521 |

**Publicado por:**
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**086BE7EA

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AFE8H88 | 277490T000008795 | 16/09/2026 | 76251 | R$ 293,47 |
| AGQ3H00 | 277490T000008786 | 14/09/2026 | 55413 | R$ 195,23 |
| AGW9G66 | 277490T000001542 | 14/09/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| AHW9024 | 277490T000008785 | 14/09/2026 | 55413 | R$ 195,23 |
| AKC7G76 | 277490T000009182 | 15/09/2026 | 54870 | R$ 195,23 |
| AMF2B02 | 277490T000009313 | 16/09/2026 | 60412 | R$ 195,23 |
| ANC6451 | 277490T000008792 | 16/09/2026 | 76251 | R$ 293,47 |
| AON6997 | 277490T000009198 | 16/09/2026 | 60412 | R$ 195,23 |
| APT5I75 | 277490T000008784 | 14/09/2026 | 55417 | R$ 195,23 |
| AQS8A40 | 277490T000009200 | 16/09/2026 | 60412 | R$ 195,23 |
| ASN5100 | 277490T000007861 | 15/09/2026 | 51930 | R$ 293,47 |
| ATX0H44 | 277490T000009302 | 16/09/2026 | 60412 | R$ 195,23 |
| AVM3511 | 277490T000001544 | 16/09/2026 | 56650 | R$ 130,16 |
| AWP8437 | 277490T000001545 | 16/09/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXA6961 | 116100T003521889 | 09/09/2026 | 54600 | R$ 130,16 |
| AYJ7A37 | 277490T000009194 | 16/09/2026 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCW6C32 | 277490T000009184 | 15/09/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| BDZ6D22 | 277490T000009195 | 16/09/2026 | 76331 | R$ 293,47 |
| BED4H90 | 277490T000009314 | 16/09/2026 | 60412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **BEO0J98** | **116100T004025451** | **10/09/2026** | **55500** | **R$ 130,16** |
| **BEU4B99** | **277490T000009183** | **15/09/2026** | **76331** | **R$ 293,47** |
| **CDG3G81** | **277490T000009307** | **16/09/2026** | **60412** | **R$ 195,23** |
| **DCH6772** | **277490T000007862** | **15/09/2026** | **51930** | **R$ 293,47** |
| **DGI2F33** | **277490T000008791** | **16/09/2026** | **55414** | **R$ 195,23** |
| **DIL4C58** | **277490T000001480** | **16/09/2026** | **55680** | **R$ 195,23** |
| **EGC7G97** | **277490T000001543** | **14/09/2026** | **54521** | **R$ 195,23** |
| **FOC3C29** | **277490T000009304** | **16/09/2026** | **60412** | **R$ 195,23** |
| **FTA6C26** | **277490T000009191** | **15/09/2026** | **76331** | **R$ 293,47** |
| **MLV2A67** | **277490T000008783** | **14/09/2026** | **55411** | **R$ 195,23** |
| **RHQ2B44** | **277490T000009197** | **16/09/2026** | **59910** | **R$ 293,47** |
| **SDV5G47** | **277490T000009193** | **16/09/2026** | **76331** | **R$ 293,47** |
| **SDX8J49** | **277490T000009305** | **16/09/2026** | **60412** | **R$ 195,23** |
| **SEK9I05** | **277490T000009162** | **12/09/2026** | **61300** | **R$ 293,47** |
| **SEN2G28** | **277490T000009310** | **16/09/2026** | **60412** | **R$ 195,23** |
| **SEY7A71** | **277490NIC0045509** | **28/08/2026** | **50020** | **R$ 390,46** |
| **SFG9C40** | **277490T000009357** | **12/09/2026** | **51851** | **R$ 195,23** |
| **SFL4E92** | **277490NIC0045517** | **29/08/2026** | **50020** | **R$ 586,94** |
| **SFN1F59** | **277490NIC0045501** | **25/08/2026** | **50020** | **R$ 586,94** |
| **SMZ7D00** | **277490T000009187** | **15/09/2026** | **76331** | **R$ 293,47** |
| **TBQ1A74** | **277490T000009192** | **16/09/2026** | **76331** | **R$ 293,47** |
| **UBX7A75** | **277490T000008790** | **15/09/2026** | **76251** | **R$ 293,47** |
| **UCJ8C68** | **277490T000009188** | **15/09/2026** | **76331** | **R$ 293,47** |

**Publicado por:**
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**DDC71F61

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 314/2026 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

**PORTARIA N.º 314/2026 – de 24 de Novembro de 2026.**

**SÚMULA:** Autoriza o pagamento de diárias.
**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

| Servidor | Saída | Retorno | Dias | Vl. Unit. | Total | Destino | Meio Transp. | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Felipe Joly da Cruz | 30/11/2026 | 01/12/2026 | 1 | R$ 342,45 | R$ 342,45 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes a Secretaria de Administração |
| Sandro Szbitkowski | 30/11/2026 | 01/12/2026 | 1 | R$ 342,45 | R$ 342,45 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes a Secretaria de Administração |
| Rafael Dilay Malucelli | 30/11/2026 | 01/12/2026 | 1 | R$ 342,45 | R$ 342,45 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes a Secretaria de Administração |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2026.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**1CC3F633

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR / 3
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS Data de emissão: 24/11/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | (d/total d) | (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (b) | | | No Bimestre | (d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 44.165.941,62 | 70.813.384,46 | 10.090.966,32 | 56.056.143,41 | 100,00 | 14.757.241,05 | 9.147.108,46 | 44.087.976,18 | 100,00 | 26.725.408,28 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.018.574,73 | 7.338.265,51 | 944.799,89 | 5.836.372,91 | 10,41 | 1.501.892,60 | 1.107.777,39 | 5.651.926,26 | 12,82 | 1.686.339,25 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.292.896,25 | 1.448.258,18 | 218.069,18 | 1.082.493,44 | 1,93 | 365.764,74 | 256.478,75 | 1.049.777,18 | 2,38 | 398.481,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.177.053,48 | 5.321.382,33 | 657.135,18 | 4.242.178,83 | 7,57 | 1.079.203,50 | 760.491,11 | 4.090.448,44 | 9,28 | 1.230.933,89 |
| CONTROLE INTERNO | 128.535,00 | 128.535,00 | 29.192,86 | 108.109,62 | 0,19 | 20.425,38 | 29.192,86 | 108.109,62 | 0,25 | 20.425,38 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 420.090,00 | 440.090,00 | 40.402,67 | 403.591,02 | 0,72 | 36.498,98 | 61.614,67 | 403.591,02 | 0,92 | 36.498,98 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.171.904,48 | 2.927.452,64 | 218.592,95 | 1.715.309,35 | 3,06 | 1.212.143,29 | 328.518,65 | 1.525.938,56 | 3,46 | 1.401.514,08 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 881.084,48 | 1.027.592,60 | 100.447,85 | 615.141,13 | 1,10 | 412.451,47 | 101.045,70 | 603.929,84 | 1,37 | 423.662,76 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 349.435,00 | 608.867,99 | 8.766,92 | 386.863,99 | 0,69 | 222.004,00 | 14.339,42 | 277.146,43 | 0,63 | 331.721,56 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 81.510,00 | 81.510,00 | | | | 81.510,00 | | 0,00 | | 81.510,00 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 81.510,00 | 142.553,72 | 2.650,00 | 63.793,11 | 0,11 | 78.760,61 | 54.136,28 | 62.433,78 | 0,14 | 80.119,94 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 160.930,00 | 203.084,22 | 24.319,50 | 153.559,93 | 0,27 | 49.524,29 | 30.079,50 | 145.689,02 | 0,33 | 57.395,20 |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 617.435,00 | 863.844,11 | 82.408,68 | 495.951,19 | 0,88 | 367.892,92 | 128.917,75 | 436.739,49 | 0,99 | 427.104,62 |
| SAÚDE | 11.366.812,81 | 13.878.858,74 | 1.956.350,86 | 10.455.696,30 | 18,65 | 3.423.162,44 | 2.279.644,82 | 10.206.890,51 | 23,15 | 3.671.968,23 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 280.060,00 | 280.060,00 | 22.804,71 | 178.945,58 | 0,32 | 101.114,42 | 35.098,11 | 173.124,05 | 0,39 | 106.935,95 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.823.374,51 | 3.785.823,48 | 479.739,14 | 2.315.726,06 | 4,13 | 1.470.097,42 | 580.024,23 | 2.292.073,69 | 5,20 | 1.493.749,79 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 7.664.041,21 | 9.080.725,30 | 1.352.181,37 | 7.404.129,48 | 13,21 | 1.676.595,82 | 1.554.717,69 | 7.201.029,40 | 16,33 | 1.879.695,90 |
| | 323.950,00 | 456.862,87 | 81.142,91 | 426.176,86 | 0,76 | 30.686,01 | 88.174,11 | 409.945,05 | 0,93 | 46.917,82 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 183.460,21 | 183.460,21 | 19.881,15 | 118.407,61 | 0,21 | 65.052,60 | 19.881,15 | 118.407,61 | 0,27 | 65.052,60 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 91.926,88 | 91.926,88 | 601,58 | 12.310,71 | 0,02 | 79.616,17 | 1.749,53 | 12.310,71 | 0,03 | 79.616,17 |
| EDUCAÇÃO | 12.974.701,64 | 20.097.720,51 | 2.176.901,29 | 13.985.043,35 | 24,95 | 6.112.677,16 | 2.697.825,91 | 12.798.986,03 | 29,03 | 7.298.734,48 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.207.031,83 | 1.363.921,83 | 141.817,66 | 1.211.677,89 | 2,16 | 152.243,94 | 187.547,51 | 1.185.166,36 | 2,69 | 178.755,47 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 17.765,00 | 17.765,00 | 2.090,00 | 2.090,00 | 0,00 | 15.675,00 | 1.358,50 | 1.358,50 | 0,00 | 16.406,50 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 506.825,00 | 634.945,04 | 114.238,65 | 544.041,14 | 0,97 | 90.903,90 | 110.373,20 | 501.769,70 | 1,14 | 133.175,34 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.884.761,14 | 4.263.881,18 | 756.859,50 | 2.737.337,16 | 4,88 | 1.526.544,02 | 764.335,43 | 2.687.099,79 | 6,09 | 1.576.781,39 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 6.626.818,67 | 12.985.707,46 | 1.072.818,38 | 8.892.355,11 | 15,86 | 4.093.352,35 | 1.471.405,34 | 7.826.326,57 | 17,75 | 5.159.380,89 |
| ENSINO SUPERIOR | 731.500,00 | 831.500,00 | 89.077,10 | 597.542,05 | 1,07 | 233.957,95 | 162.805,93 | 597.265,11 | 1,35 | 234.234,89 |
| CULTURA | 207.820,00 | 277.940,04 | 50.117,42 | 202.606,22 | 0,36 | 75.333,82 | 32.819,48 | 182.185,17 | 0,41 | 95.754,87 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 207.820,00 | 277.940,04 | 50.117,42 | 202.606,22 | 0,36 | 75.333,82 | 32.819,48 | 182.185,17 | 0,41 | 95.754,87 |
| URBANISMO | 2.740.898,14 | 12.896.060,93 | 213.138,33 | 12.421.812,68 | 22,16 | 474.248,25 | 738.371,07 | 5.327.637,02 | 12,08 | 7.568.423,91 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.507.500,30 | 11.233.299,18 | 0,00 | 11.139.283,22 | 19,87 | 94.015,96 | 447.618,45 | 4.337.417,15 | 9,84 | 6.895.882,03 |
| SERVIÇOS URBANOS | 1.233.397,84 | 1.662.761,75 | 213.138,33 | 1.282.529,46 | 2,29 | 380.232,29 | 290.752,62 | 990.219,87 | 2,25 | 672.541,88 |
| HABITAÇÃO | 250.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 250.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| SANEAMENTO | 468.405,00 | 270.405,00 | 37.999,00 | 243.727,57 | 0,43 | 26.677,43 | 44.532,73 | 203.634,91 | 0,46 | 66.770,09 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 200.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 268.405,00 | 269.405,00 | 37.999,00 | 243.727,57 | 0,43 | 25.677,43 | 44.532,73 | 203.634,91 | 0,46 | 65.770,09 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 2.970.000,00 | 499.722,74 | 2.970.000,00 | 5,30 | 0,00 | 443.697,06 | 2.913.974,32 | 6,61 | 56.025,68 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 2.970.000,00 | 499.722,74 | 2.970.000,00 | 5,30 | | 443.697,06 | 2.913.974,32 | 6,61 | 56.025,68 |
| AGRICULTURA | 947.175,00 | 4.427.431,04 | 3.421.284,63 | 3.838.424,21 | 6,85 | 589.006,83 | 634.601,14 | 1.036.441,04 | 2,35 | 3.390.990,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 562.210,00 | 605.210,00 | 48.357,80 | 367.011,88 | 0,65 | 238.198,12 | 50.702,20 | 367.011,88 | 0,83 | 238.198,12 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 384.965,00 | 3.822.221,04 | 3.372.926,83 | 3.471.412,33 | 6,19 | 350.808,71 | 583.898,94 | 669.429,16 | 1,52 | 3.152.791,88 |
| INDÚSTRIA | 400.000,00 | 440.750,00 | 0,00 | 438.750,00 | 0,78 | 2.000,00 | 0,00 | 438.750,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 400.000,00 | 440.750,00 | 0,00 | 438.750,00 | 0,78 | 2.000,00 | 0,00 | 438.750,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 516.104,45 | 690.607,53 | 104.123,68 | 548.248,40 | 0,98 | 142.359,13 | 96.969,28 | 509.702,00 | 1,16 | 180.905,53 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 462.595,21 | 562.595,21 | 104.123,68 | 445.779,44 | 0,80 | 116.815,77 | 96.969,28 | 407.233,04 | 0,92 | 155.362,17 |
| TURISMO | 53.509,24 | 128.012,32 | 0,00 | 102.468,96 | 0,18 | 25.543,36 | 0,00 | 102.468,96 | 0,23 | 25.543,36 |
| TRANSPORTE | 2.437.825,00 | 2.389.192,49 | 288.074,01 | 1.937.411,67 | 3,46 | 451.780,82 | 458.591,68 | 1.907.829,99 | 4,33 | 481.362,50 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.437.825,00 | 2.389.192,49 | 288.074,01 | 1.937.411,67 | 3,46 | 451.780,82 | 458.591,68 | 1.907.829,99 | 4,33 | 481.362,50 |
| DESPORTO E LAZER | 353.120,00 | 435.180,02 | 75.123,20 | 370.961,42 | 0,66 | 64.218,60 | 84.268,58 | 352.871,77 | 0,80 | 82.308,25 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 353.120,00 | 435.180,02 | 75.123,20 | 370.961,42 | 0,66 | 64.218,60 | 84.268,58 | 352.871,77 | 0,80 | 82.308,25 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.250.900,33 | 1.250.900,33 | 104.738,32 | 1.091.779,33 | 1,95 | 159.121,00 | 199.490,67 | 1.031.208,60 | 2,34 | 219.691,73 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.250.900,33 | 1.250.900,33 | 104.738,32 | 1.091.779,33 | 1,95 | 159.121,00 | 199.490,67 | 1.031.208,60 | 2,34 | 219.691,73 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.061.700,04 | 520.619,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.619,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.619,68 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.061.700,04 | 520.619,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.619,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.619,68 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **44.165.941,62** | **70.813.384,46** | **10.090.966,32** | **56.056.143,41** | **100,00** | **14.757.241,05** | **9.147.108,46** | **44.087.976,18** | **100,00** | **26.725.408,28** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/11/2026, às 16:20:52.

Nota(s) Explicativa(s):

**FELIPE JOLY DA CRUZ LETICIA LESOSKI WAGNER LUIZ BLEY BONATO CONTADOR CONTROLADORA INTERNA SECRETÁRIO SEBASTIAO ALGACIR DALPRA PREFEITO**

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**535B6CF7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE 2026

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR 4 | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS Data: 24/11/2026 | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026 | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **No Bimestre (b)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | **% (c/a)** | **SALDO A REALIZAR (a - c)** |
| | | | | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 46.013.656,48 | 46.013.656,48 | 8.388.354,18 | 18,23 | 44.252.872,69 | 96,17 | 1.760.783,79 |
| RECEITAS CORRENTES | 45.813.656,48 | 45.813.656,48 | 7.622.522,55 | 16,64 | 39.329.117,62 | 85,85 | 6.484.538,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.518.895,26 | 2.518.895,26 | 382.397,61 | 15,18 | 2.498.911,07 | 99,21 | 19.984,19 |
| Impostos | 2.438.713,76 | 2.438.713,76 | 379.864,30 | 15,58 | 2.419.618,46 | 99,22 | 19.095,30 |
| Taxas | 80.181,50 | 80.181,50 | 2.533,31 | 3,16 | 79.292,61 | 98,89 | 888,89 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 12.206,14 | 12.206,14 | 1.411,01 | 11,56 | 21.978,48 | 180,06 | -9.772,34 |
| Contribuições Sociais | | | | | | 0,00 | |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | | | 0,00 | | | | |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 12.206,14 | 12.206,14 | 1.411,01 | 11,56 | 21.978,48 | 180,06 | -9.772,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 547.275,12 | 547.275,12 | 123.363,56 | 22,54 | 728.109,26 | 133,04 | -180.834,14 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 4.116,58 | 4.116,58 | 2.207,25 | 53,62 | 7.617,85 | 185,05 | -3.501,27 |
| Valores Mobiliários | 543.158,54 | 543.158,54 | 121.156,31 | 22,31 | 720.491,41 | 132,65 | -177.332,87 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | | | | | 0,00 | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | 0,00 | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | 0,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.890,03 | 1.890,03 | 625,00 | 33,07 | 166.333,27 | 8.800,56 | -164.443,24 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.400,02 | 1.400,02 | 0,00 | | 160.760,00 | 11.482,69 | -159.359,98 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | 0,00 | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | 0,00 | | | |
| Outros Serviços | 490,01 | 490,01 | 625,00 | 127,55 | 5.573,27 | 1.137,38 | -5.083,26 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 42.692.057,13 | 42.692.057,13 | 7.090.690,92 | 16,61 | 35.721.744,00 | 83,67 | 6.970.313,13 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.199.385,76 | 21.199.385,76 | 3.771.506,72 | 17,79 | 18.440.069,71 | 86,98 | 2.759.316,05 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.536.171,37 | 15.536.171,37 | 2.437.472,66 | 15,69 | 12.638.030,28 | 81,35 | 2.898.141,09 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | 0,00 | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.956.500,00 | 5.956.500,00 | 881.711,54 | 14,80 | 4.643.644,01 | 77,96 | 1.312.855,99 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | | | | 0,00 | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 41.332,80 | 41.332,80 | 24.034,45 | 58,15 | 192.041,54 | 464,62 | -150.708,74 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.881,00 | 1.881,00 | | 0,00 | 106.472,34 | 5.660,41 | -104.591,34 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 39.451,80 | 39.451,80 | 24.034,45 | 60,92 | 85.569,20 | 216,90 | -46.117,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 200.000,00 | 200.000,00 | 765.831,63 | 382,92 | 4.923.755,07 | 2.461,88 | -4.723.755,07 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | 0,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200.000,00 | 200.000,00 | | | 0,00 | | 200.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | 765.831,63 | | 4.923.755,07 | | -4.923.755,07 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 765.831,63 | 0,00 | 4.923.755,07 | 0,00 | -4.923.755,07 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | 0,00 | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 46.013.656,48 | 46.013.656,48 | 8.388.354,18 | 18,23 | 44.252.872,69 | 96,17 | 1.760.783,79 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 46.013.656,48 | 46.013.656,48 | 8.388.354,18 | 18,23 | 44.252.872,69 | 96,17 | 1.760.783,79 |
| **DÉFICIT (VI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,00 | ---- | 42.327.192,39 |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 46.013.656,48 | 46.013.656,48 | 8.388.354,18 | 18,23 | 44.252.872,69 | 96,17 | 44.087.976,18 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 3.776.793,04 | ---- | ---- | 3.776.793,04 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 3.776.793,04 | ---- | ---- | 3.776.793,04 | ---- | ---- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Até o Bimestre (f)** | | | **Até o Bimestre (h)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 44.165.941,62 | 70.813.384,46 | 10.090.966,32 | 56.056.143,41 | 14.757.241,05 | 9.147.108,46 | 44.087.976,18 | 26.725.408,28 | 41.033.845,01 |
| DESPESAS CORRENTES | 37.877.404,73 | 44.311.312,89 | 6.134.341,19 | 35.039.746,03 | 9.271.566,86 | 7.210.257,38 | 33.718.946,07 | 10.592.366,82 | 31.293.388,54 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.605.571,08 | 20.879.407,39 | 3.301.961,46 | 16.817.680,70 | 4.061.726,69 | 3.301.961,46 | 16.817.680,70 | 4.061.726,69 | 15.187.043,65 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 200.000,00 | 200.000,00 | 14.694,19 | 173.194,69 | 26.805,31 | 14.694,19 | 173.194,69 | 26.805,31 | 173.194,69 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.071.833,65 | 23.231.905,50 | 2.817.685,54 | 18.048.870,64 | 5.183.034,86 | 3.893.601,73 | 16.728.070,68 | 6.503.834,82 | 15.933.150,20 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.226.836,85 | 25.981.451,89 | 3.956.625,13 | 21.016.397,38 | 4.965.054,51 | 1.936.851,08 | 10.369.030,11 | 15.612.421,78 | 9.740.456,47 |
| INVESTIMENTOS | 4.626.836,85 | 25.381.451,89 | 3.866.581,00 | 20.548.713,07 | 4.832.738,82 | 1.846.806,95 | 9.901.345,80 | 15.480.106,09 | 9.272.772,16 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 600.000,00 | 600.000,00 | 90.044,13 | 467.684,31 | 132.315,69 | 90.044,13 | 467.684,31 | 132.315,69 | 467.684,31 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.061.700,04 | 520.619,68 | ---- | ---- | 520.619,68 | ---- | ---- | 520.619,68 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | | | | | | | | | |
| | 44.165.941,62 | 70.813.384,46 | 10.090.966,32 | 56.056.143,41 | 14.757.241,05 | 9.147.108,46 | 44.087.976,18 | 26.725.408,28 | 41.033.845,01 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 44.165.941,62 | 70.813.384,46 | 10.090.966,32 | 56.056.143,41 | 14.757.241,05 | 9.147.108,46 | 44.087.976,18 | 26.725.408,28 | 41.033.845,01 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | | ---- | ---- | 164.896,51 | ---- | 3.219.027,68 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 44.165.941,62 | 70.813.384,46 | 10.090.966,32 | 56.056.143,41 | ---- | 9.147.108,46 | 44.252.872,69 | ---- | 44.252.872,69 |
| **RESERVA DO RPPS** | | | ---- | ---- | | ---- | ---- | | ---- |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/11/2026, às 16:28:31. | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | |
| FELIPE JOLY DA CRUZ | LETICIA LESOSKI | | WAGNER LUIZ BLEY BONATO | | | SEBASTIAO ALGACIR DALPRA | | | |
| CONTADOR | CONTROLADORA INTERNA | | | SECRETÁRIO | | PREFEITO | | | |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**A7D4DDBC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 5º BIMESTRE 2026

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR 7 | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS Exercício de 2026 | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00 | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **2.438.713,76** | **2.438.713,76** | **2.419.618,46** | **99,22** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 357.028,19 | 357.028,19 | 396.528,50 | 111,06 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 412.717,56 | 412.717,56 | 178.388,40 | 43,22 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 885.597,64 | 885.597,64 | 1.233.855,74 | 139,32 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 783.370,37 | 783.370,37 | 610.845,82 | 77,98 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **37.328.791,00** | **37.328.791,00** | **31.315.960,38** | **83,89** |
| Cota-Parte FPM | 18.542.745,25 | 18.542.745,25 | 16.629.370,55 | 89,68 |
| Cota-Parte ITR | 121.036,75 | 121.036,75 | 138.334,24 | 114,29 |
| Cota-Parte IPVA | 819.070,95 | 819.070,95 | 766.925,60 | 93,63 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte ICMS | 17.681.981,00 | 17.681.981,00 | 13.569.844,13 | 76,74 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 163.957,05 | 163.957,05 | 211.485,86 | 128,99 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **39.767.504,76** | **39.767.504,76** | **33.735.578,84** | **84,83** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.710.330,96 | 6.378.384,22 | 5.377.775,32 | 84,31 | 5.214.613,35 | 81,75 | 4.992.399,38 | 78,27 |
| Despesas Correntes | 5.470.000,90 | 5.836.513,98 | 5.332.909,84 | 91,37 | 5.169.747,87 | 88,58 | 4.952.706,71 | 84,86 |
| Despesas de Capital | 240.330,06 | 541.870,24 | 44.865,48 | 8,28 | 44.865,48 | 8,28 | 39.692,67 | 7,33 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.393.113,51 | 1.593.113,51 | 1.514.192,50 | 95,05 | 1.490.540,13 | 93,56 | 1.444.421,26 | 90,67 |
| Despesas Correntes | 1.382.193,26 | 1.582.193,26 | 1.503.272,25 | 95,01 | 1.479.619,88 | 93,52 | 1.444.421,26 | 91,29 |
| Despesas de Capital | 10.920,25 | 10.920,25 | 10.920,25 | 100,00 | 10.920,25 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 323.950,00 | 453.950,00 | 423.457,99 | 93,28 | 407.820,99 | 89,84 | 388.873,93 | 85,66 |
| Despesas Correntes | 318.725,00 | 448.725,00 | 423.457,99 | 94,37 | 407.820,99 | 90,88 | 388.873,93 | 86,66 |
| Despesas de Capital | 5.225,00 | 5.225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 48.245,88 | 48.245,88 | 12.310,71 | 25,52 | 12.310,71 | 25,52 | 12.310,71 | 25,52 |
| Despesas Correntes | 44.991,42 | 44.991,42 | 10.610,71 | 23,58 | 10.610,71 | 23,58 | 10.610,71 | 23,58 |
| Despesas de Capital | 3.254,46 | 3.254,46 | 1.700,00 | 52,24 | 1.700,00 | 52,24 | 1.700,00 | 52,24 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 43.681,00 | 43.681,00 | 22.225,00 | 50,88 | 22.225,00 | 50,88 | 20.197,24 | 46,24 |
| Despesas Correntes | 38.220,87 | 38.220,87 | 22.225,00 | 58,15 | 22.225,00 | 58,15 | 20.197,24 | 52,84 |
| Despesas de Capital | 5.460,13 | 5.460,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 280.060,00 | 280.060,00 | 178.945,58 | 63,90 | 173.124,05 | 61,82 | 162.407,55 | 57,99 |
| Despesas Correntes | 269.610,00 | 269.610,00 | 168.685,23 | 62,57 | 164.963,70 | 61,19 | 155.860,06 | 57,81 |
| Despesas de Capital | 10.450,00 | 10.450,00 | 10.260,35 | 98,19 | 8.160,35 | 78,09 | 6.547,49 | 62,66 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **7.799.381,35** | **8.797.434,61** | **7.528.907,10** | **85,58** | **7.320.634,23** | **83,21** | **7.020.610,07** | **79,80** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 7.528.907,10 | 7.320.634,23 | 7.020.610,07 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 208.272,87 | 208.272,87 | 208.272,87 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **7.320.634,23** | **7.112.361,36** | **6.812.337,20** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 5.060.336,83 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **2.260.297,40** | **2.052.024,53** | **1.752.000,37** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS** | | | |
| | **21,70** | **21,08** | |
| **(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | | | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (i)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | | | | | | |
| Empenhos do exercício de referência 2026 | 5.060.336,83 | 7.320.634,23 | 2.260.297,40 | 0,00 | 208.272,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 2.468.570,27 |
| Empenhos do exercício anterior 2025 | 6.137.067,83 | 8.841.213,30 | 2.704.145,47 | 172.244,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.244,12 | | 0,00 | 2.704.145,47 |
| Empenhos de 2024 | 5.628.085,83 | 7.309.664,42 | 1.681.578,59 | 93.186,52 | 0,00 | 0,00 | 74.660,31 | 0,00 | | 18.526,21 | 1.663.052,38 |
| Empenhos de 2023 | 4.891.601,68 | 6.150.373,85 | 1.258.772,17 | 89.123,93 | 0,00 | 0,00 | 63.938,08 | 0,00 | | 25.185,85 | 1.233.586,32 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 4.675.721,11 | 6.481.291,45 | 1.805.570,34 | 308.359,21 | 0,00 | 0,00 | 302.782,00 | 0,00 | | 5.577,21 | 1.799.993,13 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (w)** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.959.622,40 | 1.959.622,40 | 2.099.937,78 | 107,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Proveniente da União | 1.762.944,01 | 1.762.944,01 | 1.587.925,98 | 90,07 |
| Proveniente dos Estados | 196.678,39 | 196.678,39 | 512.011,80 | 260,33 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 235.192,89 | 235.192,89 | 169.202,93 | 71,94 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.194.815,29** | **2.194.815,29** | **2.269.140,71** | **103,39** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.953.710,25 | 2.702.341,08 | 2.026.354,16 | 74,99 | 1.986.416,05 | 73,51 | 1.667.814,92 | 61,72 |
| Despesas Correntes | 1.778.097,98 | 2.526.728,81 | 1.964.709,14 | 77,76 | 1.927.226,03 | 76,27 | 1.608.624,90 | 63,66 |
| Despesas de Capital | 175.612,27 | 175.612,27 | 61.645,02 | 35,10 | 59.190,02 | 33,70 | 59.190,02 | 33,70 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.430.261,00 | 2.192.709,97 | 801.533,56 | 36,55 | 801.533,56 | 36,55 | 798.606,34 | 36,42 |
| Despesas Correntes | 1.430.261,00 | 2.192.709,97 | 801.533,56 | 36,55 | 801.533,56 | 36,55 | 798.606,34 | 36,42 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 2.912,87 | 2.718,87 | 93,34 | 2.124,06 | 72,92 | 2.124,06 | 72,92 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 2.912,87 | 2.718,87 | 93,34 | 2.124,06 | 72,92 | 2.124,06 | 72,92 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 43.681,00 | 43.681,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 43.681,00 | 43.681,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 139.779,21 | 139.779,21 | 96.182,61 | 68,81 | 96.182,61 | 68,81 | 88.245,12 | 63,13 |
| Despesas Correntes | 139.779,21 | 139.779,21 | 96.182,61 | 68,81 | 96.182,61 | 68,81 | 88.245,12 | 63,13 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **3.567.431,46** | **5.081.424,13** | **2.926.789,20** | **57,60** | **2.886.256,28** | **56,80** | **2.556.790,44** | **50,32** |
| **(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | | | | | | | |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.664.041,21 | 9.080.725,30 | 7.404.129,48 | 81,54 | 7.201.029,40 | 79,30 | 6.660.214,30 | 73,34 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.823.374,51 | 3.785.823,48 | 2.315.726,06 | 61,17 | 2.292.073,69 | 60,54 | 2.243.027,60 | 59,25 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 323.950,00 | 456.862,87 | 426.176,86 | 93,28 | 409.945,05 | 89,73 | 390.997,99 | 85,58 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 91.926,88 | 91.926,88 | 12.310,71 | 13,39 | 12.310,71 | 13,39 | 12.310,71 | 13,39 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 183.460,21 | 183.460,21 | 118.407,61 | 64,54 | 118.407,61 | 64,54 | 108.442,36 | 59,11 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 280.060,00 | 280.060,00 | 178.945,58 | 63,90 | 173.124,05 | 61,82 | 162.407,55 | 57,99 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **11.366.812,81** | **13.878.858,74** | **10.455.696,30** | **75,34** | **10.206.890,51** | **73,54** | **9.577.400,51** | **69,01** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/11/2026, às 16:29:56. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| [1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | |
| [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | |
| PAULA FREITAS, 24/11/2026 | | | | | | | | |
| FELIPE JOLY DA CRUZ<br>LETICIA LESOSKI | | WAGNER LUIZ BLEY BONATO | SEBASTIAO ALGACIR DALPRA | | | | | |
| CONTADOR<br>CONTROLADORA INTERNA | | SECRETÁRIO | | PREFEITO | | | | |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**47058053

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 5º BIMESTRE 2026

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR 3 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS Exercício de 2026 | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.438.713,76 | 2.419.618,46 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 357.028,19 | 396.528,50 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 412.717,56 | 178.388,40 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 885.597,64 | 1.233.855,74 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 783.370,37 | 610.845,82 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 39.243.545,76 | 33.087.344,77 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 20.457.500,01 | 18.400.754,94 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 18.542.745,25 | 16.629.370,55 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f' | 1.914.754,76 | 1.771.384,39 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 17.681.981,00 | 13.569.844,13 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 163.957,05 | 211.485,86 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 121.036,75 | 138.334,24 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 819.070,95 | 766.925,60 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **41.682.259,52** | **35.506.963,23** |

| | | |
|---|---|---|
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **7.465.758,20** | **6.263.192,08** |

| | | |
|---|---|---|
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +** | | |
| | **2.954.806,68** | **2.613.548,73** |
| **25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | | |

| **FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 5.975.493,91 | 4.688.092,89 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.975.493,91 | 4.665.805,25 |
| 6.1.1 - Principal | 5.956.500,00 | 4.643.644,01 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 18.993,91 | 22.161,24 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 22.287,64 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 22.287,64 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | -1.509.258,20 | -1.619.548,07 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 59.172,26 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 47.115,62 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 12.056,64 |

| | |
|---|---|
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **4.747.265,15** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.375.493,91 | 4.866.822,98 | 4.866.822,98 | 4.313.234,34 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.375.493,91 | 4.866.822,98 | 4.866.822,98 | 4.313.234,34 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.412.500,00 | 1.174.333,54 | 1.174.333,54 | 758.488,03 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 3.766.533,91 | 3.592.190,99 | 3.592.190,99 | 3.463.750,25 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 13.585,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 182.875,00 | 100.298,45 | 100.298,45 | 90.996,06 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO ( i )** |
|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO** | | | | |
| | 4.866.822,98 | 4.866.822,98 | 4.313.234,34 | 178.730,09 |
| EXERCÍCIO | | | | |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.866.822,98 | 4.866.822,98 | 4.313.234,34 | 201.017,73 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | | |
| 12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 4.866.822,98 | 4.866.822,98 | 4.313.234,34 | |
| 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 261.179,30 | 261.179,30 | 248.203,44 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - | | | | |
| | 0,00 | | | |
| VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO |
| | (j) | (k) | (l) | (m) |
| 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | | | |
| 15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.281.665,02 | 4.866.822,98 | 4.866.822,98 | 103,81 |
| 15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 187.523,72 | 261.179,30 | 261.179,30 | 5,57 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | | | |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 468.809,29 | -178.730,09 | -178.730,09 | 0,00 | -3,81 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 543.656,00 | 47.115,62 | 0,00 | 0,00 | 47.115,62 | 47.115,62 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| | 6.466.442,28 | 4.944.383,54 | 4.672.600,77 | 4.451.485,20 |
| DE IMPOSTOS | | | | |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.558.071,86 | 1.065.617,99 | 1.041.143,66 | 935.751,50 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 3.099.685,50 | 2.266.993,01 | 2.084.602,09 | 2.035.995,13 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 3.448,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 448.204,59 | 433.292,69 | 394.886,70 | 386.766,66 |
| 20.5 - Administração Geral | 1.357.031,83 | 1.178.479,85 | 1.151.968,32 | 1.092.971,91 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| | | | **(e)** | | |
| | 10.836.791,27 | 8.099.135,53 | | 7.892.270,28 | 7.193.984,91 |
| DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.970.571,86 | 2.239.951,53 | | 2.215.477,20 | 1.694.239,53 |
| 21.1.1 - Creche | -- | -- | | -- | -- |
| 21.1.2 - Pré-escola | -- | -- | | -- | -- |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.866.219,41 | 5.859.184,00 | | 5.676.793,08 | 5.499.745,38 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | | | | | 4.672.600,77 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 6.263.192,08 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | | | | | 0,00 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | | 47.115,62 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | | | | | |
| 4 e 7 | | | | | 0,00 |
| ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | | | |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))** | | | | | 10.888.677,23 |

| **2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 8.876.740,81 | 10.888.677,23 | 30,67 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 24.457,58 | 21.872,41 | 21.872,41 | 0,00 | 2.585,17 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 24.457,58 | 21.872,41 | 21.872,41 | 0,00 | 2.585,17 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **Até o Bimestre (b) 1.750.099,44 588.719,52 364.716,72 0,00 134.814,96 88.996,63 191,21 865.412,58 0,00 0,00 295.967,34 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1 - Salário-Educação 31.1.2 - PDDE 31.1.3 - PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | | | **840.714,68 523.344,85 339.699,30 0,00 106.862,41 76.783,14 0,00 0,00 0,00 0,00 317.369,83** | **RECEITAS REALIZADAS (e)** |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 7.255.784,32 | | 4.173.836,83 | | 3.259.562,28 | 3.133.163,01 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 293.309,32 | | 497.385,63 | | 471.622,59 | 457.427,79 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.119.488,05 | | 3.033.171,11 | | 2.149.533,49 | 2.043.947,52 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | | | | | | |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 831.500,00 | | 597.542,05 | | 597.265,11 | 597.265,11 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 731,50 | | 2.090,00 | | 1.358,50 | 1.358,50 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 3.865,45 | | 10.450,00 | | 6.584,55 | 538,25 |
| 32.8 - OUTRAS | 6.890,00 | | 33.198,04 | | 33.198,04 | 32.625,84 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **20.097.720,51** | **13.985.043,35** | **12.798.986,03** | **11.897.882,55** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 14.392.021,67 | 11.757.065,61 | 11.526.903,86 | 10.649.833,75 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 8.928.215,25 | 6.960.385,15 | 6.960.385,15 | 6.243.913,81 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | | | | |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 521.660,04 | 513.332,69 | 461.586,70 | 453.466,66 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 4.942.146,38 | 4.283.347,77 | 4.104.932,01 | 3.952.453,28 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 5.705.698,84 | 2.227.977,74 | 1.272.082,17 | 1.248.048,80 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 5.705.698,84 | 2.227.977,74 | 1.272.082,17 | 1.248.048,80 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 59.172,26 | 97.430,83 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.688.092,89 | 364.716,72 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.313.234,34 | 373.287,76 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 434.030,81 | 88.859,79 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 8.036,89 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 327.851,22 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 114.216,48 | 88.859,79 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/11/2026, às 16:30:07. | | |
| [1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| [2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| [3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença | | |
| entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |
| FELIPE JOLY DA CRUZ LETICIA LESOSKI WAGNER LUIZ BLEY BONATO | | |
| CONTADOR CONTROLADORA INTERNA SECRETÁRIO | | |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**DE5549C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIMESTRE 2026

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
Parâmetros: Consolidado: N; Exercício: 2026; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Enviar relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Grupo Assinatura: [{"valor":"12222","descricao":" RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}]; Organograma: [{"valor":"09003","descricao":"09003 / FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Tipo de Período: B; Entidade:[{" valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Despesa: P; Período: 5 - Versão: 23 de 05/03/2025 12:43:08
Créditos Despesa Empenhada Saldo a Despesa Paga Saldos de Códigos Especificações
Autorizados No Período Até o Período Empenhar No Período Até o Período Empenhos

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS | | | | | | | | | | | | |
| | | 09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 271.510,00 | | 8.766,92 | 118.431,00 | | 153.079,00 | 14.339,42 | | 41.704,70 | | 76.726,30 | |
| | | | 271.510,00 | | 8.766,92 | 118.431,00 | | 153.079,00 | 14.339,42 | | 41.704,70 | | 76.726,30 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 09.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | |
| | | 09.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 271.510,00 | | 8.766,92 | 118.431,00 | | 153.079,00 | 14.339,42 | | 41.704,70 | | 76.726,30 | |
| | | 09.003.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 271.510,00 | | 8.766,92 | 118.431,00 | | 153.079,00 | 14.339,42 | | 41.704,70 | | 76.726,30 | |
| | | 09.003.08.243.0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | 271.510,00 | | 8.766,92 | 118.431,00 | | 153.079,00 | 14.339,42 | | 41.704,70 | | 76.726,30 | |
| | | 08.243.0010.2050 - POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO | 271.510,00 | | 8.766,92 | 118.431,00 | | 153.079,00 | 14.339,42 | | 41.704,70 | | 76.726,30 | |
| | | 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| | | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| | | 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| | | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| | | 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | | 8.766,92 | 117.297,20 | | | 14.339,42 | | 41.704,70 | | 75.592,50 | |
| | | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | 0,00 | | 4.930,28 | | | 0,00 | | 4.930,28 | | 0,00 |
| | | 01824/00934.09.06.05.06.2.661.0000 - FIA - -GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - | | | 8.766,92 | 112.366,92 | | | 14.339,42 | | 36.774,42 | | 75.592,50 | |
| | | 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | | 0,00 | | 1.133,80 | | | 0,00 | | 0,00 | | 1.133,80 |
| | | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| | | 01824/00934.09.06.05.06.2.661.0000 - | | | 0,00 | | 1.133,80 | | | 0,00 | | 0,00 | | 1.133,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FIA - -GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - | | | | | | | | | | | | |
| | | Total Entidade: | 271.510,00 | | 8.766,92 | 118.431,00 | | 153.079,00 | 14.339,42 | | 41.704,70 | | 76.726,30 | |
| | | Total Geral: | 271.510,00 | | 8.766,92 | 118.431,00 | | 153.079,00 | 14.339,42 | | 41.704,70 | | 76.726,30 | |

FELIPE JOLY DA CRUZ LETICIA LESOSKI WAGNER LUIZ BLEY BONATO SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
CONTADOR CONTROLADORA INTERNA SECRETÁRIO PREFEITO
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: FelipeJoly. Emissão: 24/11/2026, às 16:30:44. Protocolo: c02fdfc1-1aa9-4331-9272-c6a53754b1f9

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**464141A3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 17/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

| CREDENCIADO | CNPJ | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | 35.561.639/0001-20 | LOTE 01: PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS/MAQUINÁRIOS (LINHA PESADA-MOTOR: DIESEL) - EXLCUSIVO ME/EPP |
| A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | 35.561.639/0001-20 | LOTE02:PEÇASPARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS/MAQUINÁRIOS (LINHAPESADA-MOTOR:DIESEL) - AMPLA CONCORRÊNCIA |
| A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | 35.561.639/0001-20 | LOTE3:PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUSE CAMINHONETES(LINHAMÉDIAMOTORES:FLEX-GASOLINA-DIESEL) EXCLUSIVOME/EPP |
| A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | 35.561.639/0001-20 | LOTE4:PEÇASPARAVEÍCULOSTIPOMÁQUINAS/MAQUINÁRIOS (LINHAPESADA-MOTOR DIESEL) EXLCUSIVO ME/EPP |
| A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | 35.561.639/0001-20 | LOTE5:PEÇAS PARAVEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS (LINHALEVEMOTORES: FLEX, GASOLINA E ÁLCOOL) - EXCLUSIVOME/EPP |
| A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA | 35.561.639/0001-20 | LOTE6:PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS (LINHALEVEMOTORES: FLEX, GASOLINAE ÁLCOOL) -AMPLACONCORRÊNCIA. |

Pitangueiras - PR, 24 de novembro de 2026.

**ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS**
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
**Código Identificador:**4D6B7CBD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 12039, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)."*
O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:

**DECRETA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | | |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | | |
| **Funcional Programática:** 04.003.0008.0244.0005.2206 | **Atividade:** Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01960 - PPAS-I EXPANSÃO | R$ 3.000,00 | |
| | **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | **R$3.000,00** | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510101 - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I) Expansão da fonte 1960 - PPAS-I EXPANSÃO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 24 de novembro de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**46C8AD90

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 12040, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 333.560,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e sessenta reais)."*
O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:

**DECRETA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 333.560,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | | |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 02.003 | Departamento de Comunicação | | |
| **Funcional Programática:** 02.003.0004.0131.0030.2218 | **Atividade:** Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados) | R$ 21.000,00 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 22.001 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| **Funcional Programática:** 22.001.0018.0542.0010.2067 | **Atividade:** Ações para Manutenção do Serviço Coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas | | |

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
|---|---|---|---|
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 01511 - Taxas - Prestação de Serviços | R$ 48.560,00 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0301.0012.2076 | **Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 264.000,00 | |
| | **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | **R$333.560,00** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s): | | | |
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 22.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | |
| **Funcional Programática:** 22.002.0020.0606.0011.2015 | **Atividade:** Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 01511 - Taxas - Prestação de Serviços | R$ 48.560,00 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 02.003 | Departamento de Comunicação | | |
| **Funcional Programática:** 02.003.0004.0131.0030.2219 | **Atividade:** Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados) | R$ 21.000,00 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0304.0020.2098 | **Atividade:** Ações a Cargo da Vigilância Sanitária | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 53.345,61 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0304.0020.2098 | **Atividade:** Ações a Cargo da Vigilância Sanitária | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390300000 - Material de consumo | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 1.215,65 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0304.0020.2098 | **Atividade:** Ações a Cargo da Vigilância Sanitária | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 287,74 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0303.0029.2075 | **Atividade:** Ações para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390300000 - Material de consumo | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 5.093,59 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0303.0029.2075 | **Atividade:** Ações para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3372300000 - Material de consumo | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 5.332,01 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0302.0031.2014 | **Atividade:** Ações para Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 1.000,00 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0302.0031.2007 | **Atividade:** Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 150.713,31 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0302.0031.2007 | **Atividade:** Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390300000 - Material de consumo | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 75,34 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0301.0012.2076 | **Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 241,01 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0301.0012.2076 | **Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 3.149,95 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0301.0012.2076 | **Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 1.751,14 | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0010.0301.0012.2076 | **Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO | | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** | |
| 3390300000 - Material de consumo | 61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais | R$ 41.794,65 | |
| | **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:** | **R$333.560,00** | |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 24 de novembro de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**3C2118E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 130/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária a servidora municipal indicada a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir da data indicada:

| Matrícula | Nome | Horas semanais | Data início |
|---|---|---|---|
| 9180-01 | AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA | 20H | 23/11/2026 |

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**EDF396C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 131/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais e datas indicadas, com efeitos retroativos:

| Matrícula | Nome | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|
| 9633-01 | LARISSA URBINA BENTO | E.M DIVANIRA CURUPANA FERREIRA | 10/11/2026 |
| 2004-02 | LILIANE MARAFIGO FERREIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 01/11/2026 |
| 9625-01 | DIEGO DE SOUZA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | 01/11/2026 |

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2026.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**45F02B5C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 32/2026**

**Súmula: Torna Público o Resultado da Análise das Candidaturas dos Candidatos a Concorrência no Processo de Escolha Suplementar Indireta dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 24 de novembro de 2026, e

Considerando:
**1-** A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
**2-** Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente) que Altera a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, para dispor sobre o processo de escolha suplementar em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
**3-** Resolução nº 26/2026/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
**4-** Resolução nº 28/2026/CMDCA que disciplina o Edital nº 01/2026/CMDCA, que dispõe acerca do Processo de Escolha Suplementar Indireta dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras;
**5-** Resolução nº 29/2026/CMDCA que prorrogou os prazos de inscrições do Edital nº 01/2026/CMDCA;
**6-** A Ata 23 da reunião da Comissão Especial Eleitoral deliberação da Plenária;

**Resolve:**
**Art. 1º -** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, por solicitação da Comissão Especial Eleitoral, que ao realizar a abertura dos envelopes em reunião extraordinária no dia 24 de novembro de 2026 às 09h, torna público o Resultado da Análise das Candidaturas, no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos e apresentação dos demais documentos exigidos no Edital nº01/2026/CMDCA, são consideradas habilitadas as candidaturas a seguir:

| | Protocolo | Candidato | Resultado |
|---|---|---|---|
| **1** | 001/2026 | Glauciaide Hrentchechen | Candidatura Habilitada |
| **2** | 002/2026 | Cesar Bispo Silva | Candidatura Habilitada |
| **3** | 003/2026 | Lucila Maria de Jesus R. de Souza de Lima Correa Rodrigues | Candidatura Habilitada |
| **4** | 004/2026 | Maria Elisabete Romão de Souza | Candidatura Habilitada |

**Art. 2º -** Os candidatos abaixo listados foram considerados **Não** Habilitados por não apresentarem a documentação exigida nos termos do Edital nº 01/2026/CMDCA:

| | Protocolo | Candidato | Resultado |
|---|---|---|---|
| **1** | 005/2026 | Marlen Luciana Lançoni | Candidatura Não Habilitada por falta de juntada de documentos |

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2026.

**ERNANI LORIVAL RODRIGUES**
Presidente CMDCAQB 2025/2027

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**A673C47E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 74/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 17884/2026**. **Objeto:** despesa com inscrição de servidores para a capacitação SICON – Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família, solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, na modalidade de Inexigibilidade., com fulcro ARTIGO 74, INCISO, III, F e §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.e consonância com o Parecer Jurídico n° 368/2026.
**CONTRATADA: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA**
**CNPJ Nº: 37.811.797/0001-17**
**VALOR TOTAL DE: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Código Reduzido | Subação | Natureza | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 04.003 | 158 | 04.003.08.244.003 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 1940 – Federal |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 4.2207.3.3.90.39.0<br>0.00 | | |

**LORENO BERNARDO TOLARDO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**1C1E7327

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AFASTAMENTO DE SERVIDORES.**

PORTARIA Nº. 152/2026

**SÚMULA**: Afastamento dos Servidores.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE:**

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão, Atestado ou Certificado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

| | NOME | | MOTIVO | | PERÍODO | | A PARTIR DE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ADRIANA APª COELHO | | ATESTADO MÉDICO | | MATUTINO | | 09/11/2026 | |
| | CARLA SORAYA BORSATTO | | DECLARAÇÃO | | MATUTINO | | 13/11/2026 | |
| | SERGIO JOSE NOGUEIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 11/11/2026 | |
| | SILVANA BORGES DE OLIVEIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 12/11/2026 | |
| | CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 10/11/2026 | |
| | CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 19/11/2026 | |
| | CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA | | DECLARAÇÃO | | 01 DIA | | 16/11/2026 | |
| | DANIELA LUCIA CARNIEL | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 23/11/2026 | |
| | JOSIMAR JOSÉ FERREIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 17/11/2026 | |
| | NATALIA ROGÉRIO PEIXOTO | | ATESTADO MÉDICO | | MATUTINO | | 24/11/2026 | |
| | ELLEN CAROLINE DE LIMA SCANACAPRA | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 24/11/2026 | |
| | BRUNO FERNANDES DOS REIS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 17/11/2026 | |
| | PAULA LOUYSE DIAS | | ATESTADO MÉDICO | | 04 DIAS | | 24/11/2026 | |
| | ODAIR BARBOSA DE SOUZA | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 20/10/2026 | |
| | ROQUE APARECIDO SEBASTIÃO | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 26/10/2026 | |
| | MARIA INEZ DA SILVA SOUZA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 21/10/2026 | |
| | MARIA INEZ DA SILVA SOUZA | | ATESTADO MÉDICO | | 04 DIAS | | 02/10/2026 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 05/10/2026 | |
| | MAITHE FELIX POLINI | | DECLARAÇÃO | | 02 DIAS | | 03/11/2026 | |
| | ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 28/10/2026 | |
| | DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 05/10/2026 | |
| | SARA HELOISE MARQUES EGER | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 15/10/2026 | |
| | KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 21/10/2026 | |
| | LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 08/10/2026 | |
| | ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 09/10/2026 | |
| | ISABELLA MAZZARO MENDES | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 28/10/2026 | |
| | LOURDES MARIO DOS REIS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 05/10/2026 | |
| | LOURDES MARIO DOS REIS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 16/10/2026 | |
| | RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 19/10/2026 | |
| | LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 18/10/2026 | |
| | MARCELA YARA BORSATTO | | ATESTADO MÉDICO | | 60 DIAS | | 09/11/2026 | |
| | MARISA MARTINS DE SÁ | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 01/09/2026 | |
| | MARISA MARTINS DE SÁ | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 27/10/2026 | |
| | ROSELI APARECIDA MOÇO | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 13/10/2026 | |
| | LENIRA FERNANDES DA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 02/10/2026 | |
| | MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 27/10/2026 | |
| | FERNANDA REGINATO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 21/10/2026 | |
| | ALEKSANDRO SEFARIM ALVES | | DECLARAÇÃO | | MATUTINO | | 29/09/2026 | |
| | JOAO BASTOS BARBOSA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 25/09/2026 | |
| | JOAO BASTOS BARBOSA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 28/10/2026 | |
| | CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 15/09/2026 | |
| | MARCIO VALDIR SCHMITT | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 10/09/2026 | |
| | MARCOS JEFFERSON LOPES | | ATESTADO MÉDICO | | VESPERTINO | | 08/09/2026 | |
| | JOSE GERALDO DOS SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 29/09/2026 | |
| | GILBERTO LUIZ HEUSNER | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 27/10/2026 | |
| | GILBERTO LUIZ HEUSNER | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 11/09/2026 | |
| | JOSE GABRIEL DE AMORIM | | ATESTADO MÉDICO | | 04 DIAS | | 06/10/2026 | |
| | JOSE LUIZ VIANA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 15/10/2026 | |
| | PAULO ROGERIO BORIN | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 13/10/2026 | |
| | DIONE MAICON MACHADO | | ATESTADO MÉDICO | | 120 DIAS | | 29/09/2026 | |
| | MARIA MARTA RECH BACHIEGA | | DECLARAÇÃO | | 01 DIA | | 20/10/2026 | |
| | MARLI NERY VIEIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 19/10/2026 | |
| | MARLI NERY VIEIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 27/10/2026 | |
| | SILMARA APARECIDA DA PENHA | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 03/11/2026 | |
| | SILMARA APARECIDA DA PENHA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 27/10/2026 | |
| | MARLEI ISOLETE SCHMITT | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 04/11/2026 | |
| | MARLEI ISOLETE SCHMITT | | ATESTADO MÉDICO | | 05 DIAS | | 23/10/2026 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARLEI ISOLETE SCHMITT | | ATESTADO MÉDICO | | 07 DIAS | | 29/10/2026 | |
| | MARLEI ISOLETE SCHMITT | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 21/10/2026 | |
| | MARLEI ISOLETE SCHMITT | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 15/10/2026 | |
| | ENEDINA BECKER DA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 06/11/2026 | |
| | IRANI FERREIRA FIGUEIREDO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 19/10/2026 | |
| | JULIANA DOS SANTOS PEREIRA | | ATESTADO MÉDICO | | VESPERTINO | | 21/10/2026 | |
| | DULCINEIA BRITO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 29/10/2026 | |
| | CRISTIANA DA SILVA FERREIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 25/09/2026 | |
| | CRISTIANA DA SILVA FERREIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 10 DIAS | | 30/09/2026 | |
| | CRISTIANA DA SILVA FERREIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 27/09/2026 | |
| | THAIS CAROLINE GONÇALVES | | ATESTADO MÉDICO | | 10 DIAS | | 07/10/2026 | |
| | THAIS CAROLINE GONÇALVES | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 05/10/2026 | |
| | THAIS CAROLINE GONÇALVES | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 19/10/2026 | |
| | ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 05/10/2026 | |
| | ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ | | DECLARAÇÃO | | 01 DIA | | 26/10/2026 | |
| | FABIANO DOMINGOS REGINI | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 20/10/2026 | |
| | NILCE CRUZ DOS SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 29/10/2026 | |
| | VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 04/11/2026 | |
| | VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 21/10/2026 | |
| | VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 07/10/2026 | |
| | VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 21/09/2026 | |
| | CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES | | DECLARAÇÃO | | 01 DIA | | 22/10/2026 | |
| | CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 27/10/2026 | |
| | CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES | | DECLARAÇÃO | | 07 DIAS | | 05/10/2026 | |
| | PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 21/10/2026 | |
| | ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 21/10/2026 | |
| | IVONE SIMAS FONSECA | | ATESTADO MÉDICO | | VESPERTINO | | 05/10/2026 | |
| | DULCINEIA BRITO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 08/10/2026 | |
| | JULIA GABRIELA SILVA ALEIXO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 21/10/2026 | |
| | EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO | | ATESTADO MÉDICO | | MATUTINO | | 29/10/2026 | |
| | CRISTIANA DA SILVA FERREIRA | | DECLARAÇÃO | | MATUTINO | | 21/10/2026 | |
| | CRISTIANA DA SILVA FERREIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 27/10/2026 | |
| | ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 16/09/2026 | |
| | ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 19/08/2026 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BRUNA LORENA DOS SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 23/10/2026 | |
| | MAYARA POLINI SIMAS | | ATESTADO MÉDICO | | VESPERTINO | | 20/10/2026 | |
| | MAYARA POLINI SIMAS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 16/10/2026 | |
| | MAYARA POLINI SIMAS | | CERTIFICADO | | 03 DIAS | | 09/11/2026 | |
| | VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA | | DECLARAÇÃO | | 01 DIA | | 26/10/2026 | |
| | PAULA LOUYSE DIAS | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 11/11/2026 | |
| | JAQUELINE PEREIRA DA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | VESPERTINO | | 28/10/2026 | |
| | VANESSA DA SILVA SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 23/10/2026 | |
| | VANESSA DA SILVA SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 08/10/2026 | |
| | SOLANGE DE OLIVEIRA | | DECLARAÇÃO | | MATUTINO | | 01/10/2026 | |
| | ROSIMEIRE SALES DA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 06/10/2026 | |
| | MARIANE CANASSA ROMERO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 02/10/2026 | |
| | LOURDES FRANÇA DA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 29/10/2026 | |
| | IDE MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI | | ATESTADO MÉDICO | | 60 DIAS | | 26/10/2026 | |
| | GISCELIA FERREIRA DE LIMA | | ATESTADO MÉDICO | | 90 DIAS | | 19/10/2026 | |
| | ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI | | DECLARAÇÃO | | MATUTINO | | 07/10/2026 | |
| | DANIELI LAZAROTO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 23/10/2026 | |
| | CAMILA ROCHA BOMFIM | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 09/10/2026 | |
| | CAMILA ROCHA BOMFIM | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 08/10/2026 | |
| | ANDREIA FATIMA DE LIMA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 02/10/2026 | |
| | WALDEMAR ALVES CARDOSO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 21/10/2026 | |
| | EMILIANE COELHO DE LIMA | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 23/10/2026 | |
| | ANDREA CRISTIANE AUGUSTO | | ATESTADO MÉDICO | | 08 DIAS | | 19/10/2026 | |
| | FABIANO CARA | | DECLARAÇÃO | | 01 DIA | | 03/11/2026 | |
| | GILBERTO ALVES BATISTA | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 14/10/2026 | |
| | JOSE MANUEL PEREIRA | | DECLARAÇÃO | | MATUTINO | | 19/10/2026 | |
| | ADRIANA REGINO | | CERTIDÃO | | MATUTINO | | 07/10/2026 | |
| | ADRIANA REGINO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 08/10/2026 | |
| | ADRIANA REGINO | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 27/10/2026 | |
| | DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 29/10/2026 | |
| | ROSANGELA DA SILVA CASALI | | DECLARAÇÃO | | 01 DIA | | 21/10/2026 | |
| | ROSANA MARIA PERES | | DECLARAÇÃO | | MATUTINO | | 27/10/2026 | |
| | ROSANA MARIA PERES | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 27/10/2026 | |
| | SIMONI CORDULA DAVIES DA CUNHA | | ATESTADO MÉDICO | | MATUTINO | | 23/10/2026 | |
| | ALAIZE RODRIGUES DA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | MATUTINO | | 23/10/2026 | |
| | VALDICLEIA DE SOUZA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | MATUTINO | | 01/10/2026 | |
| | VALDICLEIA DE SOUZA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 14/10/2026 | |
| | VALDICLEIA DE SOUZA SILVA | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 22/10/2026 | |
| | SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 21/10/2026 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LUANA DE SOUZA MAGENIS | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 14/10/2026 | |
| | ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA | | DECLARAÇÃO | | 01 DIA | | 21/10/2026 | |
| | ANITA KERBER | | CERTIDÃO | | 01 DIA | | 07/10/2026 | |
| | LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 28/10/2026 | |
| | LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 01/10/2026 | |
| | LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 06/10/2026 | |
| | LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 05/10/2026 | |
| | JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 16/10/2026 | |
| | JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 06/10/2026 | |
| | ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 08/10/2026 | |
| | JOSEFA MOREIRA SILVA RIBEIRO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 08/10/2026 | |
| | JOSEFA MOREIRA SILVA RIBEIRO | | CERTIDÃO | | 01 DIA | | 07/10/2026 | |
| | CLENILZA LINO DE SOUZA | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 19/10/2026 | |
| | SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 120 DIAS | | 26/10/2026 | |
| | IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO | | ATESTADO MÉDICO | | 60 DIAS | | 05/10/2026 | |
| | NEIVA BERTOZZI DIAS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 02/10/2026 | |
| | NEIVA BERTOZZI DIAS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 23/10/2026 | |
| | EZILDA MARCELINO RAMALHO | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 13/10/2026 | |
| | EZILDA MARCELINO RAMALHO | | DECLARAÇÃO | | 14 DIAS | | 15/10/2026 | |
| | EUZELINA DOS SANTOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 23/10/2026 | |
| | SANDRA PLANTZ | | ATESTADO MÉDICO | | MATUTINO | | 27/10/2026 | |
| | SANDRA PLANTZ | | ATESTADO MÉDICO | | MATUTINO | | 28/10/2026 | |
| | FERNANDA BARTH MATEUS | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 29/10/2026 | |
| | FERNANDA BARTH MATEUS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 05/11/2026 | |
| | JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL | | ATESTADO MÉDICO | | MATUTINO | | 15/10/2026 | |
| | MIRIAM CRISTINA GONÇALVES SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 04/11/2026 | |
| | NEUZA PEREIRA DA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | VESPERTINO | | 21/10/2026 | |
| | CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 16/10/2026 | |
| | CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 28/10/2026 | |
| | CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 04 DIAS | | 22/09/2026 | |
| | CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA | | DECLARAÇÃO | | VESPERTINO | | 05/10/2026 | |
| | IRACI NUNES PEREIRA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 28/10/2026 | |
| | MARIA JOANA DIAS | | ATESTADO MÉDICO | | 05 DIAS | | 20/10/2026 | |
| | ANGELO MARCIO TOBIAS | | DECLARAÇÃO | | MATUTINO | | 27/10/2026 | |
| | ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 14/10/2026 | |
| | JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS | | DECLARAÇÃO | | 03 DIAS | | 10/10/2026 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARIA APARECIDA DE ARAUJO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 02/10/2026 | |
| | MARIA APARECIDA DE ARAUJO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 16/10/2026 | |
| | ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 23/10/2026 | |
| | ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 20/10/2026 | |
| | ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES | | ATESTADO MÉDICO | | MATUTINO | | 07/10/2026 | |
| | ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES | | DECLARAÇÃO | | MATUTINO | | 09/10/2026 | |
| | ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 28/10/2026 | |
| | ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 03/11/2026 | |
| | VILMA POE | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 15/10/2026 | |
| | VILMA POE | | ATESTADO MÉDICO | | 10 DIAS | | 16/10/2026 | |
| | VANDERLEIA DE SOUZA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 28/10/2026 | |
| | VANDERLEIA DE SOUZA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | VESPERTINO | | 05/11/2026 | |
| | VANDERLEIA DE SOUZA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 03/11/2026 | |
| | VANDERLEIA DE SOUZA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 22/10/2026 | |
| | VANDERLEIA DE SOUZA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 05/10/2026 | |
| | VANDERLEIA DE SOUZA SILVA | | DECLARAÇÃO | | 01 DIA | | 28/10/2026 | |
| | REGINA PEREIRA FRANÇA | | DECLARAÇÃO | | MATUTINO | | 15/10/2026 | |
| | ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 21/10/2026 | |
| | ROSANE NUNES DOS PASSOS | | ATESTADO MÉDICO | | 07 DIAS | | 14/10/2026 | |
| | ANGELO MARCIO TOBIAS | | ATESTADO MÉDICO | | 05 DIAS | | 01/10/2026 | |
| | MARIA JOANA DIAS | | ATESTADO MÉDICO | | 03 DIAS | | 14/10/2026 | |
| | MARIA JOANA DIAS | | ATESTADO MÉDICO | | 10 DIAS | | 26/10/2026 | |
| | LIDIANE APARECIDA DE PAIVA | | ATESTADO MÉDICO | | 05 DIAS | | 26/10/2026 | |
| | LIDIANE APARECIDA DE PAIVA | | ATESTADO MÉDICO | | 04 DIAS | | 03/11/2026 | |
| | ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 28/10/2026 | |
| | FRANCIELE FERREIRA DA SILVA | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 27/10/2026 | |
| | MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS | | ATESTADO MÉDICO | | 01 DIA | | 27/10/2026 | |
| | MONICA DE ANDRADE RAMALHO | | ATESTADO MÉDICO | | 02 DIAS | | 25/10/2026 | |

Querência do Norte, PR, 24 de novembro de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**42BECFBD

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO N°162/2026**

DECRETO N°162/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.146/2026 de 24 de Novembro de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.908.307,34 (Dois milhões, novecentos e oito mil, trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

**04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**
**04001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**
**04001: 0812200092.025 - Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 136**..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 5.000,00

**04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**04002:0824500092.036 - Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**
**FONTE: 3830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS - Ex. Anterior**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 797**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 12.391,46

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**05002:1236100061.010 - Termos de Compromissos SIMEC/PAR**
**FONTE: 129 - Conv. Construção de Escola no Campo**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 802**..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 113,54
**05002:1236100062.056 - Gestão da Quota do Salário Educação**
**FONTE: 3107 - Salário-Educação - Ex. Anterior**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 803**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 117.834,34

**05003:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR**
**05003:1236100062.064 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental**
**FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 724**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita..... R$- 50.000,00

**06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**
**06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**
**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 352**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 660.000,00
**FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 367**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 124.500,00
**FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 680**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 700.000,00
**06002:1030300082.073 - Gestão das Atividades da Farmácia Municipal**
**FONTE: 498 - Assistência Farmacéutica**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 801**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 500,00

**06003:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**
**06003:1030200082.074 - Gestão das Atividades do Hospital Municipal**
**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Red. 379**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 550.000,00
**Red. 380**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 100.000,00

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**08001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**08001:0412200052.087 - Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 480**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 145.000,00
**FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 483**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 70.000,00
**FONTE: 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Ex. Ant.**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 799**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 3.402,88
**FONTE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 484**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
**FONTE: 3511 - Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Ant.**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 800**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 76.565,12

**08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**08003:2575100052.098 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP**
**FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 585**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 30.000,00

**08004:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
**08004:2678200052.102 - Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties**
**FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 597**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 108.000,00

**10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**
**10001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**
**10001:1339200072.106 - Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc**
**FONTE: 994 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 798**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 105.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 2.908.307,34

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 1.823.113,54 (Hum milhão, oitocentos e vinte e três mil, cento e treze reais e cinquenta e quatro centavos) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

| | CÓDIGO | | FONTE | | DESCRIÇÃO DA RECEITA | | R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIP | | 95.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | | 1000 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | | 228.000,00 | |
| | 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL | | 70.000,00 | |
| | 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL | | 50.000,00 | |
| | 1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00. | | 1000 | | Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494 | | 20.000,00 | |
| | 1.3.2.1.01.1.1.03.19.00.00.00. | | 1000 | | Aplicações Financeiras - Conv. Construção Escola Campo - F. 129 | | 113,54 | |
| | 1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00. | | 1000 | | Aplicações Financeiras - Recursos dos Royalties - F. 504 | | 8.000,00 | |
| | 1.3.2.1.01.1.1.06.60.00.00.00. | | 1000 | | Aplicações Financeiras - Transf. da Pol. Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - F. 994 | | 9.311,55 | |
| | 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL | | 1.042.500,00 | |
| | 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL | | 100.000,00 | |
| | 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 – PRINCIPA | | 95.688,45 | |
| | 1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00. | | 1000 | | Bloco de Custeio da Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494 | | 104.500,00 | |
| | **TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS** | | | | **1.823.113,54** | | | |

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

**06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**
**06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**
**FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 679**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 700.000,00

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**08003:1545100051.041 - Construção de Capela Mortuária**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 532**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.042 - Pavimentação de Vias Urbanas - Porto Brasílio**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 533**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.043 - Pavimentação de Vias Urbanas - Icatu**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 534**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.044 - Pavimentação de Estrada - Porto Natal**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 535**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.045 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 536**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.046 - Revitalização da Avenida Porto Alegre**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 537**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.047 - Revitalização da Praça Central, Prefeita DRª Rose**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 538**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.048 - Revitalização e Iluminação da Pista de Caminhada**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 539**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545200052.090 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 556**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 20.000,00
**08003:1545200052.095 - Gestão das Despesas do Cemitério Municipal José Miguel da Silva**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 573**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 45.000,00
**08003:2575100052.098 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP**
**FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 587**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 30.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 875.000,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 210.193,80 (Duzentos e dez mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), na seguinte fonte de recurso:

| | FONTE | | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS | | R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 107 | | Salário-Educação | | 117.834,34 | |
| | 510 | | Taxas - Exercício Poder de Polícia | | 3.402,88 | |
| | 511 | | Taxas - Prestação de Serviços | | 76.565,12 | |
| | 830 | | Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS | | 12.391,46 | |
| | **TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS** | | | **210.193,80** | | |

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**97632AFF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI MUNICIPAL N°2.146/2026**

LEI Nº 2.146/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.908.307,34 (Dois milhões, novecentos e oito mil, trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

**04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**
**04001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**
**04001: 0812200092.025 - Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 136**..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 5.000,00

**04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**04002:0824500092.036 - Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**
**FONTE: 3830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS - Ex. Anterior**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 797**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 12.391,46

**05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
**05002:1236100061.010 - Termos de Compromissos SIMEC/PAR**
**FONTE: 129 - Conv. Construção de Escola no Campo**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 802**..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 113,54
**05002:1236100062.056 - Gestão da Quota do Salário Educação**
**FONTE: 3107 - Salário-Educação - Ex. Anterior**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 803**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 117.834,34

**05003:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR**
**05003:1236100062.064 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental**
**FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 724**..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita..... R$- 50.000,00

**06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**
**06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**
**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 352**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 660.000,00
**FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 367**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 124.500,00
**FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 680**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 700.000,00
**06002:1030300082.073 - Gestão das Atividades da Farmácia Municipal**
**FONTE: 498 - Assistência Farmacéutica**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 801**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 500,00

**06003:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**
**06003:1030200082.074 - Gestão das Atividades do Hospital Municipal**
**FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 379**..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 550.000,00
**Red. 380**..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 100.000,00

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**08001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**08001:0412200052.087 - Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 480**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 145.000,00
**FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 483**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 70.000,00
**FONTE: 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Ex. Ant.**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 799**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 3.402,88
**FONTE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 484**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
**FONTE: 3511 - Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Ant.**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 800**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 76.565,12

**08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**08003:2575100052.098 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP**
**FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 585**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 30.000,00

**08004:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
**08004:2678200052.102 - Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties**
**FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 597**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 108.000,00

**10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**
**10001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**
**10001:1339200072.106 - Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc**
**FONTE: 994 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 798**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 105.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 2.908.307,34

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 1.823.113,54 (Hum milhão, oitocentos e vinte e três mil, cento e treze reais e cinquenta e quatro centavos) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

| | CÓDIGO | | FONTE | | DESCRIÇÃO DA RECEITA | | R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIP | | 95.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | | 1000 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | | 228.000,00 | |
| | 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL | | 70.000,00 | |
| | 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL | | 50.000,00 | |
| | 1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00. | | 1000 | | Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494 | | 20.000,00 | |
| | 1.3.2.1.01.1.1.03.19.00.00.00. | | 1000 | | Aplicações Financeiras - Conv. Construção Escola Campo - F. 129 | | 113,54 | |
| | 1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00. | | 1000 | | Aplicações Financeiras - Recursos dos Royalties - F. 504 | | 8.000,00 | |
| | 1.3.2.1.01.1.1.06.60.00.00.00. | | 1000 | | Aplicações Financeiras - Transf. da Pol. Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - F. 994 | | 9.311,55 | |
| | 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL | | 1.042.500,00 | |
| | 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL | | 100.000,00 | |
| | 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. | | 1000 | | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 – PRINCIPA | | 95.688,45 | |
| | 1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00. | | 1000 | | | | 104.500,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Bloco de Custeio da Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494 | | | |
| | **TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS** | | | | **1.823.113,54** | | | |

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

**06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**
**06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**
**FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 679**..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 700.000,00

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**08003:1545100051.041 - Construção de Capela Mortuária**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 532**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.042 - Pavimentação de Vias Urbanas - Porto Brasílio**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 533**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.043 - Pavimentação de Vias Urbanas - Icatu**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 534**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.044 - Pavimentação de Estrada - Porto Natal**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 535**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.045 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 536**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 10.000,00

**08003:1545100051.046 - Revitalização da Avenida Porto Alegre**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 537**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.047 - Revitalização da Praça Central, Prefeita DRª Rose**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 538**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545100051.048 - Revitalização e Iluminação da Pista de Caminhada**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 539**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 10.000,00
**08003:1545200052.090 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 556**..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 20.000,00
**08003:1545200052.095 - Gestão das Despesas do Cemitério Municipal José Miguel da Silva**
**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 573**..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 45.000,00
**08003:2575100052.098 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP**
**FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**
**440000:- INVESTIMENTOS**
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 587**..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 30.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 875.000,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 210.193,80 (Duzentos e dez mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), na seguinte fonte de recurso:

| | FONTE | | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS | | R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 107 | | Salário-Educação | | 117.834,34 | |
| | 510 | | Taxas - Exercício Poder de Polícia | | 3.402,88 | |
| | 511 | | Taxas - Prestação de Serviços | | 76.565,12 | |
| | 830 | | | | 12.391,46 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS | | | |
| | **TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS** | | | **210.193,80** | | |

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

**ALEX SANDRO FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**2B61149D

## LICITAÇÃO
## EXTRATO 233/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026**
**TERMO DE CONTRATO Nº 233/2026**

**VALIDADE 12/02/2027**

O **Município de Querência do Norte,** centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF nº 083.***.979-** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PATRICIA MARIA CAVALINI 02366170955 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia PR 468, KM 07, GLEBA 10 ESTRADA PALMITAL, zona rural, Umuarama (PR), neste ato representada por Patrícia Mari Cavalini, portador do CPF nº 023.***.709-** doravante designada **CONTRATADA**, , tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, FISCALIZAÇÃO
1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços lazer e recreação passeio turístico para os idosos de Querência do Norte PR, dentro do PROGRAMA VIAJA MAIS 60 PARANÁ fase III, contemplando:
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 60061 | Prestação de serviço completo de receptivo e programação turística para 102 pessoas, contemplando check-in às 08:00 e check-out às 17:00, incluindo os serviços, alimentação, bebidas e atividades descrito abaixo. Passaporte, café da manhã com o seguinte cardápio: pão, presunto, queijo, biscoito, café e leite almoço com o seguinte cardápio: arroz, salada, pirão, galeto, linguiça, batata, e filé de tilápia, água, suco e refrigerante nas refeições. | SVS | 102 | 100,00 | 10.200,00 |
| | | | | | TOTAL: | 10.200,00 |

**2.** CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12.02.2027 contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte (PR), 12 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES PATRÍCIA MARI CAVALINI
REPRESENTANTE CONTRATANTE REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**84C8CA54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026** | | | | | | | | | | | | | | |
| **2** | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **11/2025** | **12/2025** | **01/2026** | **02/2026** | **03/2026** | **04/2026** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | **07/2026** | **08/2026** | **09/2026** | **10/2026** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | | | | | | | **LIQUIDADAS 05/2026** | **06/2026** | | | | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.108.280,41 | 6.754.960,57 | 3.954.536,89 | 4.267.437,46 | 4.344.602,58 | 4.541.739,56 | 4.646.635,01 | 4.647.131,31 | 6.185.241,36 | 4.536.429,62 | 4.757.883,31 | 4.386.064,76 | 57.130.942,84 | 18.495,00 |
| Pessoal Ativo | 3.979.141,72 | 6.305.061,77 | 3.954.536,89 | 4.069.825,28 | 4.089.622,42 | 4.230.658,30 | 4.257.633,47 | 4.381.290,53 | 5.912.190,10 | 4.264.023,98 | 4.384.745,39 | 4.228.564,12 | 54.057.293,97 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.534.871,59 | 5.493.056,16 | 3.501.168,27 | 3.540.706,08 | 3.587.087,90 | 3.723.064,63 | 3.747.989,51 | 3.867.406,86 | 5.381.224,12 | 3.743.848,03 | 3.851.327,77 | 3.703.259,24 | 47.675.010,16 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 444.270,13 | 812.005,61 | 453.368,62 | 529.119,20 | 502.534,52 | 507.593,67 | 509.643,96 | 513.883,67 | 530.965,98 | 520.175,95 | 533.417,62 | 525.304,88 | 6.382.283,81 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| de contratos de terceirização | | | | | | | | | | | | | | |
| ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 59.071,75 | 68.840,94 | 0,00 | 0,00 | 134.628,16 | 119.833,11 | 246.119,21 | 66.776,70 | 148.837,68 | 169.444,81 | 153.268,10 | 157.500,64 | 1.324.321,10 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 70.066,94 | 381.057,86 | 0,00 | 197.612,18 | 120.352,00 | 191.248,15 | 142.882,33 | 199.064,08 | 124.213,58 | 102.960,83 | 219.869,82 | 0,00 | 1.749.327,77 | 18.495,00 |
| (exceto elemento 34) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 148.056,52 | 288.724,72 | 145.349,55 | 111.166,79 | 127.073,63 | 154.844,39 | 166.132,73 | 138.467,61 | 157.289,40 | 182.947,79 | 182.326,83 | 127.438,46 | 1.929.818,42 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 42.439,85 | 10.092,80 | 36.697,85 | 3.270,40 | 19.031,53 | 39.705,97 | 59.864,70 | 29.838,03 | 39.664,09 | 69.201,95 | 60.213,57 | 13.876,77 | 423.897,51 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 33.902,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.009,70 | 34.912,22 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União | | | | | | | | | | | | | | |
| para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos | 105.616,67 | 244.729,40 | 108.651,70 | 107.896,39 | 108.042,10 | 115.138,42 | 106.268,03 | 108.629,58 | 117.625,31 | 113.745,84 | 122.113,26 | 112.551,99 | 1.471.008,69 | 0,00 |
| agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | | | | | | | | | | | | | |
| (§ 11, EC 120/2022) | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 3.960.223,89 | 6.466.235,85 | 3.809.187,34 | 4.156.270,67 | 4.217.528,95 | 4.386.895,17 | 4.480.502,28 | 4.508.663,70 | 6.027.951,96 | 4.353.481,83 | 4.575.556,48 | 4.258.626,30 | 55.201.124,42 | 18.495,00 |
| | | | **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | | | | | | | | **VALOR** | | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | 114.331.180,93 | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | 477.500,00 | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | 0,00 | | |
| (-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | | | | | | | | | | | | 1.542.873,09 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII) | | | | | | | | | | | | 112.310.807,84 | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | 55.219.619,42 | | 49,17% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | 60.647.836,23 | | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | 57.615.444,42 | | 51,3% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | 54.583.052,61 | | 48,6% |
| **Entidades: Município de Quitandinha** | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**C6CBC9DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | | 114.331.180,93 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 113.853.680,93 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 112.310.807,84 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 55.219.619,42 | 49,17 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 60.647.836,23 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 57.615.444,42 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 54.583.052,61 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida consolidada líquida | -14.736.007,10 | -13,71 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 129.009.215,32 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 23.651.689,47 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 17.201.228,71 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 7.525.537,56 | 7,00 |
| Entidades: | | |
| Município de Quitandinha | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**07904ED7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

**MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 111.502.725,63 | 169.478.483,12 | 29.138.614,97 | 105.582.780,37 | 63.895.702,75 | 16.954.915,36 | 88.838.382,61 | 80.640.100,51 | 87.531.701,85 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 106.760.225,63 | 124.882.706,27 | 16.867.319,03 | 83.711.169,76 | 41.171.536,51 | 16.534.339,92 | 81.073.540,05 | 43.809.166,22 | 79.796.951,45 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 54.535.662,73 | 59.588.662,73 | 7.976.461,79 | 40.574.117,57 | 19.014.545,16 | 7.976.461,79 | 40.574.117,57 | 19.014.545,16 | 40.365.412,18 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 52.214.562,90 | 65.284.043,54 | 8.890.857,24 | 43.137.052,19 | 22.146.991,35 | 8.557.878,13 | 40.499.422,48 | 24.784.621,06 | 39.431.539,27 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 4.142.500,00 | 43.995.776,85 | 12.271.295,94 | 21.871.610,61 | 22.124.166,24 | 420.575,44 | 7.764.842,56 | 36.230.934,29 | 7.734.750,40 |
| INVESTIMENTOS | 4.132.500,00 | 43.985.776,85 | 12.271.295,94 | 21.871.610,61 | 22.114.166,24 | 420.575,44 | 7.764.842,56 | 36.220.934,29 | 7.734.750,40 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 8.997.274,37 | 8.807.274,37 | 636.847,72 | 6.764.247,28 | 2.043.027,09 | 1.231.060,12 | 6.170.034,88 | 2.637.239,49 | 5.853.047,09 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 120.500.000,00 | 178.285.757,49 | 29.775.462,69 | 112.347.027,65 | 65.938.729,84 | 18.185.975,48 | 95.008.417,49 | 83.277.340,00 | 93.384.748,94 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 120.500.000,00 | 178.285.757,49 | 29.775.462,69 | 112.347.027,65 | 65.938.729,84 | 18.185.975,48 | 95.008.417,49 | 83.277.340,00 | 93.384.748,94 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 705.814,91 | (705.814,91) | 2.329.483,46 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 120.500.000,00 | 178.285.757,49 | 29.775.462,69 | 112.347.027,65 | 65.938.729,84 | 18.185.975,48 | 95.714.232,40 | 82.571.525,09 | 95.714.232,40 |
| Entidades: | | | | | | | | | |
| Município de Quitandinha | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**5D14BD12

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" | | | | | | | | | |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação inicial (d)** | **Dotação atualizada (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **Saldo (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Saldo (i) = (e-h)** | **Despesa pagas até o bimestre (j)** |
| | | | **No bimestre** | **Até bimestre (f)** | | **No bimestre** | **Até bimestre (h)** | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 8.997.274,37 | 8.807.274,37 | 636.847,72 | 6.764.247,28 | 2.043.027,09 | 1.231.060,12 | 6.170.034,88 | 2.637.239,49 | 5.853.047,09 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.432.000,00 | 5.242.000,00 | 636.847,72 | 3.198.972,91 | 2.043.027,09 | 636.847,72 | 3.198.972,91 | 2.043.027,09 | 2.881.985,12 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.565.274,37 | 3.565.274,37 | 0,00 | 3.565.274,37 | 0,00 | 594.212,40 | 2.971.061,97 | 594.212,40 | 2.971.061,97 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 8.997.274,37 | 8.807.274,37 | 636.847,72 | 6.764.247,28 | 2.043.027,09 | 1.231.060,12 | 6.170.034,88 | 2.637.239,49 | 5.853.047,09 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 8.997.274,37 | 8.997.274,37 | 636.847,72 | 6.764.247,28 | 2.233.027,09 | 1.231.060,12 | 6.170.034,88 | 2.827.239,49 | 5.853.047,09 |
| Entidades: | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Quitandinha | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**FEB7FB48

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2** | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **Previsão** | **Previsão atualizada(a)** | **Receitas realizadas** | | | | **Saldo a realizar (a - c)** |
| | | | **No bimestre** | **% (b/a)** | **Até o bimestre** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 120.500.000,00 | 168.140.669,35 | 17.469.172,95 | 10,39 | 95.714.232,40 | 56,93 | 72.426.436,95 |
| RECEITAS CORRENTES | 120.078.000,00 | 148.998.669,35 | 17.469.172,95 | 11,72 | 95.714.232,40 | 64,24 | 53.284.436,95 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 10.488.825,00 | 10.598.825,00 | 1.403.641,69 | 13,24 | 8.536.834,39 | 80,55 | 2.061.990,61 |
| IMPOSTOS | 8.855.825,00 | 8.865.825,00 | 1.265.188,88 | 14,27 | 7.430.119,83 | 83,81 | 1.435.705,17 |
| TAXAS | 1.513.000,00 | 1.613.000,00 | 138.452,81 | 8,58 | 1.106.714,56 | 68,61 | 506.285,44 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 120.000,00 | 120.000,00 | | 0,00 | | | 120.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 780.000,00 | 980.000,00 | 131.395,81 | 13,41 | 687.844,69 | 70,19 | 292.155,31 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 780.000,00 | 980.000,00 | 131.395,81 | 13,41 | 687.844,69 | 70,19 | 292.155,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.810.000,00 | 2.256.781,78 | 217.950,82 | 9,66 | 1.389.481,89 | 61,57 | 867.299,89 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | | 10.000,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.800.000,00 | 2.246.781,78 | 217.950,82 | 9,70 | 1.389.481,89 | 61,84 | 857.299,89 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | | | | | | |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | | | | | | |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | | | | | | |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 701.000,00 | 701.000,00 | 176.257,16 | 25,14 | 316.856,20 | 45,20 | 384.143,80 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E | 500.000,00 | 500.000,00 | 175.425,16 | 35,09 | 311.848,20 | 62,37 | 188.151,80 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 201.000,00 | 201.000,00 | 832,00 | 0,41 | 5.008,00 | 2,49 | 195.992,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 105.582.175,00 | 133.746.062,57 | 15.527.600,12 | 11,61 | 84.251.499,99 | 62,99 | 49.494.562,58 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 55.060.104,28 | 63.187.522,76 | 8.574.546,03 | 13,57 | 41.993.292,25 | 66,46 | 21.194.230,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 28.817.324,92 | 47.053.794,01 | 3.833.255,42 | 8,15 | 25.803.579,08 | 54,84 | 21.250.214,93 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 21.425.645,80 | 23.225.645,80 | 3.117.758,67 | 13,42 | 16.433.138,78 | 70,75 | 6.792.507,02 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 279.100,00 | 279.100,00 | 2.040,00 | 0,73 | 21.489,88 | 7,70 | 257.610,12 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 716.000,00 | 716.000,00 | 12.327,35 | 1,72 | 531.715,24 | 74,26 | 184.284,76 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.672,36 | 2.504,20 | (384.672,36) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 700.000,00 | 700.000,00 | 12.327,35 | 1,76 | 131.042,88 | 18,72 | 568.957,12 |
| BENS, DIREITOS E VALORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 422.000,00 | 19.142.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.142.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 18.720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.720.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 18.720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.720.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS** | | **atualizada(a)** | | | | | **(a - c)** |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 120.500.000,00 | 168.140.669,35 | 17.469.172,95 | 10,39 | 95.714.232,40 | 56,93 | 72.426.436,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | | | | | | |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | | | | | | |
| MOBILIÁRIA | | | | | | | |
| CONTRATUAL | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 120.500.000,00 | 168.140.669,35 | 17.469.172,95 | 10,39 | 95.714.232,40 | 56,93 | 72.426.436,95 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 120.500.000,00 | 168.140.669,35 | 17.469.172,95 | 10,39 | 95.714.232,40 | 56,93 | 72.426.436,95 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.325.088,14 | | | 10.325.088,14 | 100,00 | |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | | | | | | |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 10.325.088,14 | | | 10.325.088,14 | 100,00 | |
| Entidades: | | | | | | | |
| Município de Quitandinha | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**B808EF90

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **Página: 1 / 1** | | | | | | | |
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão** | **Previsão atualizada(a)** | **Receitas realizadas** | | | | **Saldo a realizar (a - c)** |
| | | | **No bimestre** | **% (b/a)** | **Até o bimestre** | **% (c/a)** | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 8.997.274,37 | 8.807.274,37 | 1.231.060,12 | | 6.170.034,88 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 8.997.274,37 | 8.807.274,37 | 1.231.060,12 | 13,98 | 6.170.034,88 | 70,06 | 0,00 |
| Entidades: | | | | | | | |
| Município de Quitandinha | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**3D4DCA1E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **01/01/2026 A 31/10/2026** | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea **Página: 1 / 1** | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 01/01/2026 A 31/10/2026** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 15.958.403,98 | 9.885.568,94 |
| Disponibilidade de Caixa | 15.958.403,98 | 9.885.568,94 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.337.131,34 | 11.667.832,87 |
| (-) Restos a pagar processados | 1.300.952,87 | 1.667.422,90 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 77.774,49 | 114.841,03 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (15.958.403,98) | (9.885.568,94) |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 104.105.123,92 | 95.714.232,40 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 400.000,00 | 477.500,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 103.705.123,92 | 95.236.732,40 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (15,39) | (10,38) |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 124.446.148,70 | 114.284.078,88 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 112.001.533,83 | 102.855.670,99 |

| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 01/01/2026 A 31/10/2026** |
|---|---|---|
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 3.623.158,59 | (3.224.309,62) |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 |
| Entidades: | | |
| Município de Quitandinha | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**CD257FE7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2** | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **No bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o** | **% (d/total d)** | **(e) = (a-d)** | |
| | | | **No bimestre** | **Até o** | **% (b/total b)** | | | | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 111.502.725,63 | 169.478.483,12 | 29.138.614,97 | 105.582.780,37 | 93,98 | 63.895.702,75 | 16.954.915,36 | 88.838.382,61 | 93,51 | 80.640.100,51 | |
| **LEGISLATIVA** | 4.320.000,00 | 4.320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.320.000,00 | |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 4.320.000,00 | 4.320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.320.000,00 | |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 10.580.368,75 | 10.745.368,75 | 2.059.675,50 | 7.739.564,46 | 6,89 | 3.005.804,29 | 1.610.602,15 | 7.193.071,04 | 7,57 | 3.552.297,71 | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.580.368,75 | 10.745.368,75 | 2.059.675,50 | 7.739.564,46 | 6,89 | 3.005.804,29 | 1.610.602,15 | 7.193.071,04 | 7,57 | 3.552.297,71 | |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 4.488.900,00 | 9.440.606,34 | 724.872,01 | 5.098.270,99 | 4,54 | 4.342.335,35 | 754.446,24 | 3.471.585,04 | 3,65 | 5.969.021,30 | |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 40.000,00 | 167.694,12 | 3.930,35 | 63.360,05 | 0,06 | 104.334,07 | 22.112,82 | 27.593,02 | 0,03 | 140.101,10 | |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 63.000,00 | 698.146,86 | 684,67 | 10.803,84 | 0,01 | 687.343,02 | 3.374,49 | 9.345,16 | 0,01 | 688.801,70 | |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 4.385.900,00 | 8.574.765,36 | 720.256,99 | 5.024.107,10 | 4,47 | 3.550.658,26 | 728.958,93 | 3.434.646,86 | 3,62 | 5.140.118,50 | |
| **SAÚDE** | 31.975.495,12 | 38.931.992,05 | 5.553.017,78 | 28.019.903,38 | 24,94 | 10.912.088,67 | 5.664.016,24 | 27.056.212,59 | 28,48 | 11.875.779,46 | |
| ATENÇÃO BÁSICA | 24.728.695,12 | 30.948.558,50 | 4.634.568,80 | 22.680.231,68 | 20,19 | 8.268.326,82 | 4.762.876,64 | 22.205.646,78 | 23,37 | 8.742.911,72 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 6.366.500,00 | 6.366.500,00 | 830.584,48 | 4.752.810,73 | 4,23 | 1.613.689,27 | 830.584,48 | 4.353.063,09 | 4,58 | 2.013.436,91 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 358.100,00 | 435.618,46 | 65.591,62 | 120.908,35 | 0,11 | 314.710,11 | 12.483,18 | 60.706,29 | 0,06 | 374.912,17 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 290.200,00 | 749.315,09 | (2.290,00) | 259.252,83 | 0,23 | 490.062,26 | 47.941,78 | 248.924,60 | 0,26 | 500.390,49 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 192.000,00 | 392.000,00 | 24.562,88 | 206.699,79 | 0,18 | 185.300,21 | 10.130,16 | 187.871,83 | 0,20 | 204.128,17 | |
| **EDUCAÇÃO** | 39.091.802,05 | 64.057.114,52 | 17.685.975,81 | 40.240.095,77 | 35,82 | 23.817.018,75 | 5.522.240,74 | 27.198.757,48 | 28,63 | 36.858.357,04 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 27.972.645,80 | 50.995.958,27 | 15.517.910,26 | 30.824.125,93 | 27,44 | 20.171.832,34 | 3.445.032,40 | 18.222.733,68 | 19,18 | 32.773.224,59 | |
| ENSINO SUPERIOR | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.506.156,25 | 12.448.156,25 | 2.168.065,55 | 8.864.113,36 | 7,89 | 3.584.042,89 | 1.985.232,26 | 8.516.143,40 | 8,96 | 3.932.012,85 | |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 602.000,00 | 602.000,00 | 0,00 | 551.856,48 | 0,49 | 50.143,52 | 91.976,08 | 459.880,40 | 0,48 | 142.119,60 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CULTURA** | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| **URBANISMO** | 10.518.659,71 | 14.531.608,18 | 1.946.312,51 | 11.652.208,28 | 10,37 | 2.879.399,90 | 2.174.219,82 | 11.538.489,05 | 12,14 | 2.993.119,13 |
| SERVIÇOS URBANOS | 10.518.659,71 | 14.531.608,18 | 1.946.312,51 | 11.652.208,28 | 10,37 | 2.879.399,90 | 2.174.219,82 | 11.538.489,05 | 12,14 | 2.993.119,13 |
| **HABITAÇÃO** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **SANEAMENTO** | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 2.159.100,00 | 2.159.100,00 | 335.071,14 | 1.380.675,95 | 1,23 | 778.424,05 | 307.556,34 | 1.241.878,90 | 1,31 | 917.221,10 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 2.159.100,00 | 2.159.100,00 | 335.071,14 | 1.380.675,95 | 1,23 | 778.424,05 | 307.556,34 | 1.241.878,90 | 1,31 | 917.221,10 |
| **AGRICULTURA** | 2.779.000,00 | 6.184.718,65 | 357.167,49 | 4.721.442,92 | 4,20 | 1.463.275,73 | 366.893,43 | 4.698.888,19 | 4,95 | 1.485.830,46 |
| EXTENSÃO RURAL | 2.779.000,00 | 6.184.718,65 | 357.167,49 | 4.721.442,92 | 4,20 | 1.463.275,73 | 366.893,43 | 4.698.888,19 | 4,95 | 1.485.830,46 |
| **INDÚSTRIA** | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **(c) = (a-b)** | **No bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o** | **% (d/total d)** | **(e) = (a-d)** |
| | | | **No bimestre** | **Até o** | **% (b/total b)** | | | | | |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 816.200,00 | 816.200,00 | 111.169,50 | 541.913,40 | 0,48 | 274.286,60 | 117.982,92 | 537.959,43 | 0,57 | 278.240,57 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 816.200,00 | 816.200,00 | 111.169,50 | 541.913,40 | 0,48 | 274.286,60 | 117.982,92 | 537.959,43 | 0,57 | 278.240,57 |
| **ENERGIA** | 800.000,00 | 1.315.795,67 | 195.239,45 | 654.948,77 | 0,58 | 660.846,90 | 194.806,01 | 654.515,33 | 0,69 | 661.280,34 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 800.000,00 | 1.315.795,67 | 195.239,45 | 654.948,77 | 0,58 | 660.846,90 | 194.806,01 | 654.515,33 | 0,69 | 661.280,34 |
| **TRANSPORTE** | 500.000,00 | 10.900.000,00 | 0,00 | 2.383.056,00 | 2,12 | 8.516.944,00 | 0,00 | 2.125.243,64 | 2,24 | 8.774.756,36 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 500.000,00 | 10.900.000,00 | 0,00 | 2.383.056,00 | 2,12 | 8.516.944,00 | 0,00 | 2.125.243,64 | 2,24 | 8.774.756,36 |
| **DESPORTO E LAZER** | 2.773.200,00 | 5.375.978,96 | 170.113,78 | 3.150.700,45 | 2,80 | 2.225.278,51 | 242.151,47 | 3.121.781,92 | 3,29 | 2.254.197,04 |
| TURISMO | 279.000,00 | 279.000,00 | 9.553,08 | 52.473,66 | 0,05 | 226.526,34 | 9.553,08 | 52.473,66 | 0,06 | 226.526,34 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 2.494.200,00 | 5.096.978,96 | 160.560,70 | 3.098.226,79 | 2,76 | 1.998.752,17 | 232.598,39 | 3.069.308,26 | 3,23 | 2.027.670,70 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 8.997.274,37 | 8.807.274,37 | 636.847,72 | 6.764.247,28 | 6,02 | 2.043.027,09 | 1.231.060,12 | 6.170.034,88 | 6,49 | 2.637.239,49 |
| TOTAL III = (I + | 120.500.000,00 | 178.285.757,49 | 29.775.462,69 | 112.347.027,65 | 100,00 | 65.938.729,84 | 18.185.975,48 | 95.008.417,49 | 100,00 | 83.277.340,00 |
| Entidades: | | | | | | | | | | |
| Município de Quitandinha | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**DA79C4D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1** | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **No bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o** | **% (d/total d)** | **SALDO (e) = (a-d)** | |
| | | | **No bimestre** | **Até o** | **% (b/total b)** | | | | | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 8.997.274,37 | 8.807.274,37 | 636.847,72 | 6.764.247,28 | 6,02 | 2.043.027,09 | 1.231.060,12 | 6.170.034,88 | 6,49 | 2.637.239,49 | |
| **LEGISLATIVA** | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 3.878.274,37 | 3.878.274,37 | 46.216,35 | 3.792.918,50 | 3,38 | 85.355,87 | 640.428,75 | 3.198.706,10 | 3,37 | 679.568,27 | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.878.274,37 | 3.878.274,37 | 46.216,35 | 3.792.918,50 | 3,38 | 85.355,87 | 640.428,75 | 3.198.706,10 | 3,37 | 679.568,27 | |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 217.000,00 | 217.000,00 | 15.001,65 | 82.303,09 | 0,07 | 134.696,91 | 15.001,65 | 82.303,09 | 0,09 | 134.696,91 | |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 217.000,00 | 217.000,00 | 15.001,65 | 82.303,09 | 0,07 | 134.696,91 | 15.001,65 | 82.303,09 | 0,09 | 134.696,91 | |
| **SAÚDE** | 1.530.000,00 | 1.580.000,00 | 214.417,44 | 1.061.576,92 | 0,94 | 518.423,08 | 214.417,44 | 1.061.576,92 | 1,12 | 518.423,08 | |
| ATENÇÃO BÁSICA | 1.501.000,00 | 1.551.000,00 | 214.417,44 | 1.061.576,92 | 0,94 | 489.423,08 | 214.417,44 | 1.061.576,92 | 1,12 | 489.423,08 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| **EDUCAÇÃO** | 2.622.000,00 | 2.382.000,00 | 289.905,62 | 1.482.657,38 | 1,32 | 899.342,62 | 289.905,62 | 1.482.657,38 | 1,56 | 899.342,62 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1.412.000,00 | 1.412.000,00 | 184.745,93 | 948.813,66 | 0,84 | 463.186,34 | 184.745,93 | 948.813,66 | 1,00 | 463.186,34 | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.210.000,00 | 970.000,00 | 105.159,69 | 533.843,72 | 0,48 | 436.156,28 | 105.159,69 | 533.843,72 | 0,56 | 436.156,28 | |
| **URBANISMO** | 401.000,00 | 401.000,00 | 47.048,82 | 224.728,21 | 0,20 | 176.271,79 | 47.048,82 | 224.728,21 | 0,24 | 176.271,79 | |
| SERVIÇOS URBANOS | 401.000,00 | 401.000,00 | 47.048,82 | 224.728,21 | 0,20 | 176.271,79 | 47.048,82 | 224.728,21 | 0,24 | 176.271,79 | |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.227,44 | 5.644,24 | 0,01 | 10.355,76 | 1.227,44 | 5.644,24 | 0,01 | 10.355,76 | |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.227,44 | 5.644,24 | 0,01 | 10.355,76 | 1.227,44 | 5.644,24 | 0,01 | 10.355,76 | |
| **AGRICULTURA** | 121.000,00 | 121.000,00 | 11.866,14 | 57.791,89 | 0,05 | 63.208,11 | 11.866,14 | 57.791,89 | 0,06 | 63.208,11 | |
| EXTENSÃO RURAL | 121.000,00 | 121.000,00 | 11.866,14 | 57.791,89 | 0,05 | 63.208,11 | 11.866,14 | 57.791,89 | 0,06 | 63.208,11 | |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 81.000,00 | 81.000,00 | 6.741,00 | 34.647,27 | 0,03 | 46.352,73 | 6.741,00 | 34.647,27 | 0,04 | 46.352,73 | |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 81.000,00 | 81.000,00 | 6.741,00 | 34.647,27 | 0,03 | 46.352,73 | 6.741,00 | 34.647,27 | 0,04 | 46.352,73 | |
| **DESPORTO E LAZER** | 51.000,00 | 51.000,00 | 4.423,26 | 21.979,78 | 0,02 | 29.020,22 | 4.423,26 | 21.979,78 | 0,02 | 29.020,22 | |
| TURISMO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 41.000,00 | 41.000,00 | 4.423,26 | 21.979,78 | 0,02 | 19.020,22 | 4.423,26 | 21.979,78 | 0,02 | 19.020,22 | |
| TOTAL (I) = | 8.997.274,37 | 8.807.274,37 | 636.847,72 | 6.764.247,28 | 100,00 | 2.043.027,09 | 1.231.060,12 | 6.170.034,88 | 100,00 | 2.637.239,49 | |
| Entidades: | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Quitandinha | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**B721B246

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2** | | | | | | | | | | | | | | |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL** | **Previsão atualiza 2026** |
| | **11/2025** | **12/2025** | **01/2026** | **02/2026** | **03/2026** | **04/2026** | **05/2026** | **06/2026** | **07/2026** | **08/2026** | **09/2026** | **10/2026** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.760.912,94 | 12.124.060,04 | 10.838.090,16 | 10.143.198,54 | 8.853.727,79 | 12.363.701,27 | 11.835.307,38 | 12.507.039,75 | 10.855.797,11 | 9.957.563,80 | 10.818.203,66 | 8.650.575,90 | 127.708.178,34 | 162.648.669,35 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 789.308,46 | 968.399,78 | 672.528,38 | 669.958,98 | 857.323,57 | 1.029.387,92 | 1.467.749,49 | 895.473,68 | 784.539,68 | 756.231,00 | 680.843,99 | 722.797,70 | 10.294.542,63 | 10.598.825,00 |
| IPTU | 136.471,04 | 44.527,87 | 34.168,99 | 84.730,04 | 72.079,27 | 155.364,00 | 807.408,26 | 93.439,57 | 80.271,14 | 74.278,28 | 77.215,16 | 62.143,44 | 1.722.097,06 | 1.900.000,00 |
| ISS | 243.474,88 | 257.154,71 | 277.810,14 | 191.135,41 | 204.412,23 | 273.346,04 | 248.095,76 | 291.553,87 | 257.017,33 | 276.463,51 | 225.393,95 | 267.771,97 | 3.013.629,80 | 3.070.000,00 |
| ITBI | 12.835,59 | 22.975,44 | 2.149,61 | 15.675,12 | 69.874,18 | 38.600,00 | 35.003,64 | 51.034,80 | 59.423,43 | 45.205,42 | 7.606,09 | 14.334,71 | 374.718,03 | 810.000,00 |
| IRRF | 310.689,05 | 587.675,06 | 246.267,89 | 273.015,27 | 290.378,66 | 345.537,81 | 304.205,90 | 353.832,07 | 313.148,89 | 300.004,42 | 298.346,61 | 312.376,95 | 3.935.478,58 | 3.085.825,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 85.837,90 | 56.066,70 | 112.131,75 | 105.403,14 | 220.579,23 | 216.540,07 | 73.035,93 | 105.613,37 | 74.678,89 | 60.279,37 | 72.282,18 | 66.170,63 | 1.248.619,16 | 1.733.000,00 |
| Contribuições | 62.273,86 | 66.318,62 | 67.882,09 | 66.161,26 | 66.319,42 | 89.060,15 | 66.783,34 | 67.029,44 | 65.171,44 | 68.041,74 | 64.477,89 | 66.917,92 | 816.437,17 | 980.000,00 |
| Receita patrimonial | 156.646,71 | 165.260,22 | 162.143,11 | 149.986,69 | 172.943,48 | 149.230,43 | 145.866,09 | 144.999,58 | 135.278,11 | 111.083,58 | 117.232,26 | 100.718,56 | 1.711.388,82 | 2.256.781,78 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 156.646,71 | 165.260,22 | 162.143,11 | 149.986,69 | 172.943,48 | 149.230,43 | 145.866,09 | 144.999,58 | 135.278,11 | 111.083,58 | 117.232,26 | 100.718,56 | 1.711.388,82 | 2.246.781,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 2.230,96 | 2.749,67 | 1.136,72 | 3.883,34 | 877,06 | 3.180,32 | 1.888,69 | 3.378,81 | 6.966,85 | 119.287,25 | 175.380,25 | 876,91 | 321.836,83 | 701.000,00 |
| Transferências correntes | 7.746.106,33 | 10.902.667,03 | 9.904.662,25 | 9.248.770,22 | 7.750.658,03 | 11.078.834,88 | 10.102.276,92 | 11.392.953,84 | 9.857.180,69 | 8.497.929,39 | 9.774.935,57 | 7.752.271,16 | 114.009.246,31 | 147.396.062,57 |
| Cota parte do FPM | 3.466.952,16 | 5.583.084,85 | 3.543.870,70 | 4.455.707,14 | 2.698.200,35 | 3.176.868,81 | 3.845.019,85 | 4.051.079,73 | 4.307.954,46 | 3.418.828,42 | 4.519.295,73 | 2.780.882,97 | 45.847.745,17 | 53.150.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 1.664.665,29 | 2.111.263,17 | 1.962.992,67 | 1.573.932,55 | 2.185.263,67 | 2.020.777,88 | 1.640.308,62 | 2.122.523,16 | 1.922.474,48 | 1.865.085,65 | 2.192.053,60 | 1.773.541,00 | 23.034.881,74 | 25.510.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 59.448,41 | 56.235,44 | 1.018.714,38 | 282.905,80 | 262.534,24 | 206.936,35 | 183.764,98 | 86.081,02 | 107.296,31 | 64.294,63 | 68.248,74 | 54.499,44 | 2.450.959,74 | 7.000.000,00 |
| Cota parte do ITR | 5.878,72 | 4.312,02 | 2.128,79 | 2.418,04 | 3.961,99 | 3.814,60 | 6.862,99 | 4.474,88 | 4.544,05 | 30.768,71 | 125.969,94 | 207.736,19 | 402.870,92 | 625.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 26.293,59 | 31.849,50 | 26.056,23 | 27.343,31 | 27.067,22 | 23.810,60 | 28.613,31 | 38.211,62 | 34.590,76 | 37.247,22 | 30.322,73 | 29.755,35 | 361.161,44 | 825.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.749.103,66 | 2.045.097,89 | 2.693.854,01 | 1.736.088,99 | 1.711.203,84 | 1.962.925,55 | 2.004.056,65 | 1.937.933,11 | 1.909.610,57 | 1.911.256,75 | 1.990.821,44 | 1.846.240,90 | 23.498.193,36 | 29.225.645,80 |
| | 773.764,50 | 1.070.824,16 | 657.045,47 | 1.170.374,39 | 862.426,72 | 3.683.701,09 | 2.393.650,52 | 3.152.650,32 | 1.570.710,06 | 1.170.448,01 | 848.223,39 | 1.059.615,31 | 18.413.433,94 | 31.060.416,77 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras transferências correntes | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras receitas correntes | 4.346,62 | 18.664,72 | 29.737,61 | 4.438,05 | 5.606,23 | 14.007,57 | 50.742,85 | 3.204,40 | 6.660,34 | 404.990,84 | 5.333,70 | 6.993,65 | 554.726,58 | 716.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.044.647,59 | 1.223.376,86 | 1.310.752,50 | 1.268.461,33 | 1.035.405,46 | 1.086.441,63 | 1.140.913,90 | 1.260.474,03 | 923.672,65 | 1.083.244,85 | 1.030.323,68 | 969.282,93 | 13.376.997,41 | 13.650.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.044.647,59 | 1.223.376,86 | 1.310.752,50 | 1.268.461,33 | 1.035.405,46 | 1.086.441,63 | 1.140.913,90 | 1.260.474,03 | 923.672,65 | 1.083.244,85 | 1.030.323,68 | 969.282,93 | 13.376.997,41 | 13.650.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 7.716.265,35 | 10.900.683,18 | 9.527.337,66 | 8.874.737,21 | 7.818.322,33 | 11.277.259,64 | 10.694.393,48 | 11.246.565,72 | 9.932.124,46 | 8.874.318,95 | 9.787.879,98 | 7.681.292,97 | 114.331.180,93 | 148.998.669,35 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477.500,00 | 620.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 7.716.265,35 | 10.900.683,18 | 9.527.337,66 | 8.874.737,21 | 7.818.322,33 | 11.277.259,64 | 10.216.893,48 | 11.246.565,72 | 9.932.124,46 | 8.874.318,95 | 9.787.879,98 | 7.681.292,97 | 113.853.680,93 | 148.378.669,35 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde | | | | | | | | | | | | | | |
| e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC | 114.865,17 | 224.664,00 | 123.757,92 | 119.954,00 | 119.954,00 | 119.954,00 | 119.954,00 | 119.954,00 | 119.954,00 | 119.954,00 | 119.954,00 | 119.954,00 | 1.542.873,09 | 3.804.216,32 |
| 120/22) (VII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM | 7.601.400,18 | 10.676.019,18 | 9.403.579,74 | 8.754.783,21 | 7.698.368,33 | 11.157.305,64 | 10.096.939,48 | 11.126.611,72 | 9.812.170,46 | 8.754.364,95 | 9.667.925,98 | 7.561.338,97 | 112.310.807,84 | 144.574.453,03 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) | | | | | | | | | | | | | | |

**Entidades: Município de Quitandinha**

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**F852D5BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1** | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 12.000,00 | 302,57 | 11.697,43 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 12.000,00 | 302,57 | 11.697,43 |
| Alienação de Bens Móveis | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 302,57 | (302,57) |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 12.000,00 | 302,57 | 11.697,43 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 15.377,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.377,47 |
| Investimentos | 15.377,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.377,47 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 15.377,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.377,47 |

| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR (h)** | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | (4.422,54) | 302,57 | (4.119,97) |
| Entidades: | | | |
| Município de Quitandinha | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**FC873CD8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

| | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **Setembro a Outubro de 2026 Página: 1 /1** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. R$ 1,00 | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)** | **SALDO FINAL Até o bimestre (b)** |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE (EC)** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** | **2035** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Das Estatais Não- | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 113.780.802,44 | 148.998.669,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O | | | | | | | | | | | |
| LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades: | | | | | | | | | | | |
| Município de Quitandinha | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**73A4F5BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1** |

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 18.720.000,00 | 0,00 | 18.720.000,00 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 43.995.776,85 | 21.871.610,61 | 22.124.166,24 |
| Investimentos | 43.985.776,85 | 21.871.610,61 | 22.114.166,24 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 43.995.776,85 | 21.871.610,61 | 22.124.166,24 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 25.275.776,85 | 21.871.610,61 | 3.404.166,24 |
| Entidades: | | | |
| Município de Quitandinha | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**1903DA4A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o bimestre** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 8.855.825,00 | 8.865.825,00 | 7.430.119,83 | 83,81 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 1.541.098,15 | 81,11 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 810.000,00 | 810.000,00 | 338.907,00 | 41,84 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 2.513.000,21 | 81,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 3.075.825,00 | 3.085.825,00 | 3.037.114,47 | 98,42 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 74.950.000,00 | 80.160.000,00 | 55.544.867,10 | 69,29 |
| Cota-Parte FPM | 42.500.000,00 | 46.200.000,00 | 33.254.939,40 | 71,98 |
| Cota-Parte ITR | 625.000,00 | 625.000,00 | 392.680,18 | 62,83 |
| Cota-Parte IPVA | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 2.335.275,89 | 33,36 |
| Cota-Parte ICMS | 24.000.000,00 | 25.510.000,00 | 19.258.953,28 | 75,50 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 825.000,00 | 825.000,00 | 303.018,35 | 36,73 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 83.805.825,00 | 89.025.825,00 | 62.974.986,93 | 70,74 |

| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
|---|---|---|---|---|---|

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 19.708.550,55 | 23.368.550,55 | 17.630.238,59 | 75,44 | 17.417.190,86 | 74,53 | 17.225.387,34 | 73,71 |
| Despesas Correntes | 19.589.550,55 | 22.299.550,55 | 17.325.641,71 | 77,70 | 17.152.258,02 | 76,92 | 16.960.454,50 | 76,06 |
| Despesas de Capital | 119.000,00 | 1.069.000,00 | 304.596,88 | 28,49 | 264.932,84 | 24,78 | 264.932,84 | 24,78 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E | 6.190.500,00 | 6.190.500,00 | 4.696.957,53 | 75,87 | 4.297.209,89 | 69,42 | 4.297.209,89 | 69,42 |
| AMBULATORIAL (V) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 6.180.500,00 | 6.180.500,00 | 4.696.957,53 | 76,00 | 4.297.209,89 | 69,53 | 4.297.209,89 | 69,53 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 210.000,00 | 210.000,00 | 85.165,94 | 40,56 | 24.963,88 | 11,89 | 22.872,78 | 10,89 |
| (VI) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 210.000,00 | 210.000,00 | 85.165,94 | 40,56 | 24.963,88 | 11,89 | 22.872,78 | 10,89 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 105.200,00 | 255.200,00 | 78.646,66 | 30,82 | 78.163,52 | 30,63 | 78.163,52 | 30,63 |
| Despesas Correntes | 104.200,00 | 254.200,00 | 78.646,66 | 30,94 | 78.163,52 | 30,75 | 78.163,52 | 30,75 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 174.000,00 | 374.000,00 | 0,00 | | | | | |
| Despesas Correntes | 174.000,00 | 374.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 26.428.250,55 | 30.438.250,55 | 22.491.008,72 | 73,89 | 21.817.528,15 | 71,68 | 21.623.633,53 | 71,04 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 22.491.008,72 | 21.817.528,15 | 21.623.633,53 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 673.480,57 | 673.480,57 | 673.480,57 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 21.817.528,15 | 21.144.047,58 | 20.950.152,96 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 9.446.248,04 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 12.371.280,11 | 11.697.799,54 | 11.503.904,92 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 34,64 | 33,58 | |

| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | Empenhadas (i) | LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTERIORES (XX) | | | | | |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0 | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 | | | | |
| Empenhos de 2026 | 9.446.248,04 | 21.817.528,1 | 12.371.280,1 | 0,00 | 673.480,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.418,80 | 13.044.760,6 |
| TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV) | 0,00 | 3.418,80 | 3.418,80 | 3.418,80 | -3.418,80 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.857.244,57 | 7.627.244,57 | 4.975.684,90 | 65,24 |
| Proveniente da União | 5.841.144,57 | 6.141.144,57 | 3.628.684,69 | 59,09 |
| Proveniente dos Estados | 1.016.100,00 | 1.486.100,00 | 1.347.000,21 | 90,64 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 147.000,00 | 147.000,00 | 271.120,64 | 184,44 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 7.004.244,57 | 7.774.244,57 | 5.246.805,54 | 67,49 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.521.144,57 | 9.131.007,95 | 5.685.756,57 | 62,27 | 5.549.800,51 | 60,78 | 5.506.276,88 | 60,30 |
| Despesas Correntes | 6.293.144,57 | 7.284.125,69 | 4.248.524,74 | 58,33 | 4.136.133,29 | 56,78 | 4.092.609,66 | 56,19 |
| Despesas de Capital | 228.000,00 | 1.846.882,26 | 1.437.231,83 | 77,82 | 1.413.667,22 | 76,54 | 1.413.667,22 | 76,54 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E | 197.000,00 | 197.000,00 | 25.451,20 | 12,92 | 25.451,20 | 12,92 | 25.451,20 | 12,92 |
| AMBULATORIAL (XXXIII) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 197.000,00 | 197.000,00 | 25.451,20 | 12,92 | 25.451,20 | 12,92 | 25.451,20 | 12,92 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 148.100,00 | 225.618,46 | 29.940,22 | 13,27 | 29.940,22 | 13,27 | 29.940,22 | 13,27 |
| (XXXIV) | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 148.100,00 | 225.618,46 | 29.940,22 | 13,27 | 29.940,22 | 13,27 | 29.940,22 | 13,27 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 191.000,00 | 500.115,09 | 180.606,17 | 36,11 | 170.761,08 | 34,14 | 162.151,08 | 32,42 |
| Despesas Correntes | 190.000,00 | 263.774,35 | 137.574,46 | 52,16 | 136.513,29 | 51,75 | 127.903,29 | 48,49 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 236.340,74 | 43.031,71 | 18,21 | 34.247,79 | 14,49 | 34.247,79 | 14,49 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS | 7.077.244,57 | 10.073.741,50 | 5.921.754,16 | 58,78 | 5.775.953,01 | 57,34 | 5.723.819,38 | 56,82 |
| NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII | | | | | | | | |
| + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + | | | | | | | | |
| XXXVIII) | | | | | | | | |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 26.229.695,12 | 32.499.558,50 | 23.315.995,16 | 71,74 | 22.966.991,37 | 70,67 | 22.731.664,22 | 69,94 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E | 6.387.500,00 | 6.387.500,00 | 4.722.408,73 | 73,93 | 4.322.661,09 | 67,67 | 4.322.661,09 | 67,67 |
| AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | | | | | | | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 358.100,00 | 435.618,46 | 115.106,16 | 26,42 | 54.904,10 | 12,60 | 52.813,00 | 12,12 |
| (XLII) = (VI + XXXIV) | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + | 296.200,00 | 755.315,09 | 259.252,83 | 34,32 | 248.924,60 | 32,96 | 240.314,60 | 31,82 |
| XXXV) | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| + XXXVI) | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + | 194.000,00 | 394.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| XXXVII) | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| XXXVIII) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE | 33.505.495,12 | 40.511.992,05 | 28.412.762,88 | 70,13 | 27.593.481,16 | 68,11 | 27.347.452,91 | 67,50 |
| (XLVII) = (XI + XXXIX) | | | | | | | | |
| Entidades: | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Quitandinha | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**15DBBF5D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 8.865.825,00 | 7.430.119,83 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 1.900.000,00 | 1.541.098,15 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 810.000,00 | 338.907,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 3.070.000,00 | 2.513.000,21 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 3.085.825,00 | 3.037.114,47 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 87.110.000,00 | 59.087.635,86 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 53.150.000,00 | 36.797.708,16 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 46.200.000,00 | 33.254.939,40 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 6.950.000,00 | 3.542.768,76 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 25.510.000,00 | 19.258.953,28 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 825.000,00 | 303.018,35 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 625.000,00 | 392.680,18 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 7.000.000,00 | 2.335.275,89 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 95.975.825,00 | 66.517.755,69 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 16.032.000,00 | 11.108.973,42 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + | 7.961.956,25 | 5.520.465,50 |
| (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | | |

| **FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 28.125.645,80 | 19.765.604,60 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 23.225.645,80 | 16.557.651,22 |
| 6.1.1 - Principal | 23.225.645,80 | 16.433.138,78 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 124.512,44 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 4.900.000,00 | 3.207.953,38 |
| 6.3.1 - Principal | 4.900.000,00 | 3.207.953,38 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 7.193.645,80 | 5.324.165,36 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 3.454,23 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 3.454,23 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 19.769.058,83 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 27.380.892,83 | 18.463.901,77 | 18.278.849,19 | 17.923.563,23 | 185.052,58 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 23.861.867,61 | 17.254.712,36 | 17.254.712,36 | 17.023.694,63 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 9.060.200,00 | 6.868.265,75 | 6.868.265,75 | 6.794.011,87 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 14.801.667,61 | 10.386.446,61 | 10.386.446,61 | 10.229.682,76 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 3.519.025,22 | 1.209.189,41 | 1.024.136,83 | 899.868,60 | 185.052,58 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 632.000,00 | 106.785,26 | 40.712,53 | 40.712,53 | 66.072,73 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 2.287.025,22 | 550.547,67 | 523.543,90 | 399.275,67 | 27.003,77 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | | | | |
| 10.2.4 - Educação Especial | 600.000,00 | 551.856,48 | 459.880,40 | 459.880,40 | 91.976,08 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **INDICADORES DO FUNDEB** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | | | |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM | 19.509.491,94 | 18.898.798,22 | 18.452.609,90 | 610.693,72 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO | | | | | | |
| EXERCÍCIO | | | | | | |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 16.560.937,67 | 16.457.373,49 | 16.102.087,53 | 103.564,18 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Complementação da União - VAAF | | | | | | |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 2.948.554,27 | 2.441.424,73 | 2.350.522,37 | 507.129,54 | 0,00 | 0,00 |
| Complementação da União - VAAT | | | | | | |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 0,00 | | | | | |
| Complementação da União - VAAR | | | | | | |
| | 17.254.712,36 | 17.254.712,36 | 17.023.694,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM | | | | | | |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM | 2.539.702,31 | 2.237.933,35 | 2.147.030,99 | 301.768,96 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT | | | | | | |
| APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM | 204.942,44 | 138.869,71 | 138.869,71 | 66.072,73 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT | | | | | | |
| APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da | 13.835.923,22 | 17.254.712,36 | 17.254.712,36 | 87,30 |
| Educação Básica | | | | |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB | 1.603.976,69 | 2.237.933,35 | 2.237.933,35 | 69,76 |
| (VAAT) na Educação Infantil | | | | |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT | 481.193,01 | 138.869,71 | 138.869,71 | 4,33 |
| em Despesas de Capital | | | | |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no | 1.976.560,46 | 866.806,38 | 866.806,38 | 0,00 | 4,39 |
| Exercício | | | | | |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 2.157.921,25 | 3.454,23 | 3.454,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e | 1.869.386,30 | 3.454,23 | 3.454,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Impostos | | | | | | |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação | 288.534,95 | | | | 0,00 | |
| da União (VAAF + VAAT + VAAR) | | | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | 14.951.623,51 | 6.379.530,08 | 6.242.963,26 | 6.199.327,55 | 136.566,82 |
| CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | | | | | |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.1 - Educação Infantil | 2.766.956,25 | 1.381.621,68 | 1.349.252,51 | 1.346.610,59 | 32.369,17 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 12.182.667,26 | 4.997.908,40 | 4.893.710,75 | 4.852.716,96 | 104.197,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | | | | | |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | 43.586.016,34 | 25.400.065,19 | 24.729.365,06 | 24.239.541,03 | 670.700,13 |
| CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 13.563.156,25 | 9.170.471,82 | 8.836.333,69 | 8.668.535,53 | 334.138,13 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 30.022.860,09 | 16.229.593,37 | 15.893.031,37 | 15.571.005,50 | 336.562,00 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 6.242.963,26 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 11.108.973,42 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS | 30.990,41 |
| AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 17.320.946,27 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 16.629.438,92 | 17.320.946,27 | 26,04 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.885.797,72 | 1.167.883,58 | 1.798.336,21 | 30.990,41 | 56.471,10 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de | 792.548,28 | 699.585,61 | 716.028,02 | 30.990,41 | 45.529,85 |
| Impostos | | | | | |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 425.773,73 | 221.300,76 | 423.410,98 | 0,00 | 2.362,75 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da | 667.475,71 | 246.997,21 | 658.897,21 | | 8.578,50 |
| União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 22.379.173,48 | 3.367.247,77 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO | 2.819.173,48 | 2.391.606,84 |
| FINANCEIRA) | | |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 1.370.500,00 | 1.110.041,95 |
| 31.1.2 - PDDE | | |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1.3 - PNAE | 500.500,00 | 478.920,88 |
| 31.1.4 - PNATE | 630.000,00 | 517.461,50 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 318.173,48 | 285.182,51 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 10.000,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 18.720.000,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 830.000,00 | 975.640,93 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS (d)** | **DESPESAS (e)** | **DESPESAS PAGAS** | **INSCRITAS EM (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | 22.393.098,18 | 15.458.104,26 | 3.187.932,28 | 3.139.687,14 | 12.270.171,98 |
| CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | | | | | |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.000,00 | 131.075,79 | 117.243,96 | 116.320,59 | 13.831,83 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 22.379.098,18 | 15.327.028,47 | 3.070.688,32 | 3.023.366,55 | 12.256.340,15 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 66.573.114,52 | 41.425.480,88 | 28.392.632,69 | 27.854.563,52 | 13.032.848,19 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 46.331.114,52 | 29.082.337,20 | 28.170.538,67 | 27.632.469,50 | 911.798,53 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 27.589.267,61 | 18.451.485,92 | 18.451.485,92 | 18.215.404,90 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | 603.000,00 | 551.856,48 | 459.880,40 | 459.880,40 | 91.976,08 |
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 18.138.846,91 | 10.078.994,80 | 9.259.172,35 | 8.957.184,20 | 819.822,45 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 20.242.000,00 | 12.343.143,68 | 222.094,02 | 222.094,02 | 12.121.049,66 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | | | | | |
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 20.242.000,00 | 12.343.143,68 | 222.094,02 | 222.094,02 | 12.121.049,66 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 1.096.703,67 | 216.559,51 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 19.828.504,25 | 1.110.041,95 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 19.600.441,18 | 1.120.539,92 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.324.766,74 | 206.061,54 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.324.766,74 | 206.061,54 |
| Entidades: | | |
| Município de Quitandinha | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**594B14B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

**MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | Inscritos | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | Saldo e = ( a + b) - ( | Em Exercícios Anteriores ( f ) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | Cancelados ( j ) | Saldo k = ( f + g ) - | Saldo Total L = ( e + k ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores ( a ) | Em 31 de dezembro de ( b ) | Pagos ( c ) | Cancelados ( d ) | | Inscritos | | Liquidados ( h ) | Pagos ( i ) | | | |
| | | | | | | | Em 31 de dezembro de ( g ) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **0,00** | **999.578,41** | **962.328,84** | **3.980,35** | **33.269,22** | **0,00** | **3.623.158,59** | **3.116.770,99** | **3.106.285,86** | **107.538,63** | **409.334,10** | **442.603,32** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Quitandinha** | **0,00** | **999.578,41** | **962.328,84** | **3.980,35** | **33.269,22** | **0,00** | **3.623.158,59** | **3.116.770,99** | **3.106.285,86** | **107.538,63** | **409.334,10** | **442.603,32** |
| GABINETE DO PREFEITO, NUCLEO DE GOVERNANÇA, | 0,00 | 6.523,44 | 6.523,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECR MUN DE DESEN HUMANO, ADM, FINANÇAS E | 0,00 | 170.396,74 | 135.818,52 | 1.309,00 | 33.269,22 | 0,00 | 309.423,19 | 284.792,30 | 284.792,30 | 3.931,94 | 20.698,95 | 53.968,17 |
| SECR MUN DE DESEN URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS | 0,00 | 68.926,50 | 68.926,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360.550,08 | 267.438,83 | 267.438,83 | 232,00 | 92.879,25 | 92.879,25 |
| SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR | 0,00 | 68.763,83 | 66.092,48 | 2.671,35 | 0,00 | 0,00 | 936.470,25 | 772.806,84 | 772.806,84 | 15.912,54 | 147.750,87 | 147.750,87 |
| SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO | 0,00 | 545.885,17 | 545.885,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.604.277,28 | 1.462.250,31 | 1.451.765,18 | 51.935,87 | 100.576,23 | 100.576,23 |
| SECR MUN DE DESEN SOCIAL, ASSITENCIA, CIDADANIA | 0,00 | 113.559,13 | 113.559,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.670,83 | 49.065,05 | 49.065,05 | 349,47 | 12.256,31 | 12.256,31 |
| SECR MUN DE DESEN ECONOMICO, INDUSTRIA, COMERCIO | 0,00 | 1.926,37 | 1.926,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.362,98 | 1.903,20 | 1.903,20 | 0,00 | 459,78 | 459,78 |
| SECR MUN DE DESEN RURAL, AGRICULTURA E | 0,00 | 23.597,23 | 23.597,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348.403,98 | 278.514,46 | 278.514,46 | 35.176,81 | 34.712,71 | 34.712,71 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **301.374,46** | **301.374,46** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Quitandinha** | **0,00** | **301.374,46** | **301.374,46** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| SECR MUN DE DESEN HUMANO, ADM, FINANÇAS E | 0,00 | 21.424,36 | 21.424,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECR MUN DE DESEN URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS | 0,00 | 20.819,13 | 20.819,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR | 0,00 | 99.030,59 | 99.030,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO | 0,00 | 142.457,55 | 142.457,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECR MUN DE DESEN SOCIAL, ASSITENCIA, CIDADANIA | 0,00 | 8.539,12 | 8.539,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECR MUN DE DESEN ECONOMICO, INDUSTRIA, COMERCIO | 0,00 | 3.155,31 | 3.155,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECR MUN DE DESEN RURAL, AGRICULTURA E | 0,00 | 5.948,40 | 5.948,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) =** | **0,00** | **1.300.952,87** | **1.263.703,30** | **3.980,35** | **33.269,22** | **0,00** | **3.623.158,59** | **3.116.770,99** | **3.106.285,86** | **107.538,63** | **409.334,10** | **442.603,32** |
| Entidades: | | | | | | | | | | | | |
| Município de Quitandinha | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**2E8B1092

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2** | | | | | | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]** | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **Até Outubro / 2026** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | | **ACIMA DA LINHA** | | **PREVISÃO ATUALIZADA 148.998.669,3 10.598.825,00 1.900.000,00 3.070.000,00 810.000,00 3.085.825,00 1.733.000,00 980.000,00 2.256.781,78 2.246.781,78 10.000,00 133.746.062,5 45.150.000,00 21.110.000,00 6.000.000,00 500.000,00 700.000,00 29.225.645,80 31.060.416,77 1.417.000,00 0,00 1.417.000,00 146.751.887,5 0,00 0,00 19.142.000,00 18.720.000,00 0,00 12.000,00 0,00 0,00 12.000,00 410.000,00 400.000,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 422.000,00 0,00 0,00 147.173.887,5 147.173.887,5** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS** | **95.714.232,40 8.536.834,39 1.541.098,15 2.513.000,21 338.907,00 3.037.114,47 1.106.714,56 687.844,69 1.389.481,89 1.389.481,89 0,00 84.251.499,99 30.146.720,71 15.407.162,78 1.868.220,49 314.144,27 242.414,65 19.703.991,81 16.568.845,28 848.571,44 0,00 848.571,44 94.324.750,51 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 94.324.750,51 94.324.750,51 PAGOS (c)** |
| **RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS PAGAS (a)** | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS** | | | | | | | |
| **DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)** | 133.689.980,6 | 90.475.417,04 | 87.243.574,93 | 85.649.998,54 | 851.803,30 | 3.023.306,08 | 3.012.820,95 |
| Pessoal e encargos sociais | 64.830.662,73 | 43.773.090,48 | 43.773.090,48 | 43.247.397,30 | 434.279,71 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 68.849.317,91 | 46.702.326,56 | 43.470.484,45 | 42.402.601,24 | 417.523,59 | 3.023.306,08 | 3.012.820,95 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES** | 133.679.980,6 | 90.475.417,04 | 87.243.574,93 | 85.649.998,54 | 851.803,30 | 3.023.306,08 | 3.012.820,95 |
| **RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)** | | | | | | | |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RPPS) (XXI)** | | | | | | | |
| **DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **FONTES RPPS) (XXII)** | | | | | | | |
| **DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)** | 43.995.776,85 | 21.871.610,61 | 7.764.842,56 | 7.734.750,40 | 411.900,00 | 93.464,91 | 93.464,91 |
| Investimentos | 43.985.776,85 | 21.871.610,61 | 7.764.842,56 | 7.734.750,40 | 411.900,00 | 93.464,91 | 93.464,91 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES** | 43.985.776,85 | 21.871.610,61 | 7.764.842,56 | 7.734.750,40 | 411.900,00 | 93.464,91 | 93.464,91 |
| **RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]** | | | | | | | |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)** | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | Até Outubro / 2026 | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | |

**RPPS) (XXX)**
**DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
**RPPS) (XXXI)**
**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +** 178.265.757,4 112.347.027,6 95.008.417,49 93.384.748,94 1.263.703,30 3.116.770,99 3.106.285,86
**XXIX + XXX)**
**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)** 178.265.757,4 112.347.027,6 95.008.417,49 93.384.748,94 1.263.703,30 3.116.770,99 3.106.285,86
**(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)**

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | (3.429.987,59) |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | (3.429.987,59) |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | **Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO** |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.389.481,89 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | (2.040.505,70) |

| **ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2025 (a)** | **Até Outubro / 2026 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 15.958.403,98 | 9.885.568,94 |
| Disponibilidade de Caixa | 15.958.403,98 | 9.885.568,94 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.337.131,34 | 11.667.832,87 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.300.952,87 | 1.667.422,90 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 77.774,49 | 114.841,03 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (15.958.403,98) | (9.885.568,94) |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | (6.072.835,04) |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Outubro / 2026** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 366.470,03 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +** | (5.706.365,01) |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | (7.095.846,90) |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.325.088,14 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 10.325.088,14 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |
| Entidades: | |

| Município de Quitandinha | |
|---|---|

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**B901BA02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2** | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO ) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO ) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de** | | **Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o** | | **% em relação a meta (b/a)** | **120.500.000,00 168.140.669,35 95.714.232,40 0,00 10.325.088,14 120.500.000,00 57.785.757,49 178.285.757,49 112.347.027,65 95.008.417,49 93.384.748,94 705.814,91 112.347.027,65 95.008.417,49 114.331.180,93 113.853.680,93 112.310.807,84 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** |
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | | 4.113.915,85 | | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | 0,00 | | 2.724.433,96 | | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até** | | **Pagamento até o** | | **Saldo** |
| | | | **o bimestre** | **bimestre** | | |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | | |
| **Poder Executivo** | 1.300.952,87 | | 3.980,35 | 1.263.703,30 | | 33.269,22 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | | | |
| **Poder Executivo** | 3.623.158,59 | | 107.538,63 | 3.106.285,86 | | 409.334,10 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | 4.924.111,46 | | 111.518,98 | 4.369.989,16 | | 442.603,32 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o** | | | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | **bimestre** | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -** | 17.320.946,27 | | | 25% / 18% | | 26,04 |
| **Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação** | 17.254.712,36 | | | 70% | | 87,30 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | | | 0,00 | | | 18.720.000,00 |
| **Despesa de Capital Líquida** | | | 21.871.610,61 | | | 22.124.166,24 |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em** | **10º Exercício** | | **20º Exercício** | | **35º Exercício** |
| | **Referência** | | | | | |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | | 0,00 | | 12.000,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | | 0,00 | | 15.377,47 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o** | | **Limites constitucionais anuais** | |
| | **bimestre** | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 21.144.047,58 | | 15% | 33,58 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | | |
| Entidades: | | | | |
| Município de Quitandinha | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**F58B80B8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 208

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Autorizar os servidores abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.
**NOME**
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ANA MARIA ROBASZKIEWICZ
TIAGO IANTAS MAROCHI
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de novembro de 2026.

**LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**4ED2E2A5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 576 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 36.600,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.02.12.361.0008.6.043 | 3.1.90.11.00.00.00 | 31040 | R$ 32.000,00 |
| 08.02.12.361.0008.6.043 | 3.1.91.13.00.00.00 | 31040 | R$ 3.500,00 |
| 08.02.12.361.0008.6.043 | 3.3.90.46.00.00.00 | 31040 | R$ 1.100,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 36.600,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31040**.

**Art. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 08.02 | 3.1 | 31040 | Novembro | R$ 35.500,00 |
| 08.02 | 3.3 | 31040 | | R$ 1.100,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 36.600,00** |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **AILTON APARECIDO MAISTRO**<br>Prefeito Municipal | EDER JUNIOR EVANGELISTA<br>Secretário Municipal de Finanças |
| **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**<br>Secretário Municipal de Administração | **CARLOS EDUARDO DRONG**<br>Contador (*CRC PR-083213/O)* |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**C727F826

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE RH**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL 001/2026**

**E D I T A L D E A B E R T U R A N . º 0 1 . 0 0 1 / 2 0 2 6**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público promovido pelo Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 315/1977 – *Dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos [...]*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2026**, sob o regime estatutário, visando o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar – Centro, CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 É vedada a participação, como candidato, de dirigentes e membros de banca examinadora da Fundação FAFIPA, bem como de empregados, colaboradores e prestadores de serviços que tenham atuado em qualquer etapa do certame ou que tenham tido acesso, ainda que potencial, ao conteúdo das provas.
1.4.1 A vedação estende-se aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.5 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 157/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Salto do Lontra – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos, além do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.saltodolontra.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

## 3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Edital de Abertura n.º 01.001/2026 – PMSL
Página 1 de 24

| **CARGO** | **TABELA 3.1<br>VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO<br>QUADRO DE VAGAS<br>REQUISITO** | **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO<br>QUADRO DE VAGAS<br>CHS** | **AC** | **PcD<br>(5%)** | **AFRO<br>(10%)** | **R$ 150,00<br>VENCIMENTO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | Ensino superior completo – ***Curso de graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.*** | 40h | **01 + CR** | - | - | R$ 20.845,24 |
| Médico Ginecologista/ Obstetra | Ensino superior completo – ***Curso de graduação em Medicina c/c especialidade médica em ginecologia e obstetrícia e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM \| RQE.*** | 20h | **01 + CR** | - | - | R$ 14.623,83 |
| Médico Plantonista | Ensino superior completo – ***Curso de graduação em Medicina c/c Curso de Capacitação em Urgência e Emergência e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.*** | 12h por 36h | **01 + CR** | - | - | R$ 14.623,83 |

***CR =*** *Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do certame, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC*** *= Ampla Concorrência |* ***AFRO*** *= Afrodescendentes |* ***CHS*** *= Carga Horária Semanal |* ***PcD*** *= Pessoa com Deficiência.*

*OBS 1: Os vencimentos previstos neste edital* ***estarão sujeitos ao teto constitucional aplicados aos servidores públicos municipais, em regra, limitado ao subsídio do Prefeito.***

## 4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo

se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar e anuir com os termos que constam deste instrumento, não podendo oportunamente alegar desconhecimento da norma, declarando que aceite que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas, classificação, modalidade de Página 2 de 24 concorrência, inclusive para fins de controle interno e externo pelos entes competentes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.3.2 O "nome social" é o nome pelo qual a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.
5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.
5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Salto do Lontra – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
**5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a sua escolha após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.**
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
**5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:**
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 03/12/2026 perdurando até às 23h59min do dia 28/12/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 150,00**.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
Página 3 de 24

i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador que utilizará para efetuar sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela instituição financeira credenciada – *A atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Salto do Lontra – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer até a realização do pagamento da taxa de inscrição, a partir disso, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.13.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **29 de dezembro de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.19 O Município de Salto do Lontra – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem

Página 4 de 24 técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

**5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

**5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):**

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 03/12/2026 até as 23h59min do dia 09/12/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

d) o NIS e o nome completo a serem informados deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

**5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):**

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do 03/12/2026 até as 23h59min do dia 09/12/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

**5.25 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):**

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do 03/12/2026 até as 23h59min do dia 09/12/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste edital;
c) Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no Concurso Público;
d) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

**5.26 Da Isenção – Doador de Leite Humano (Lei Estadual n.º 19.293/2017):**

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de leite humano deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do 03/12/2026 até as 23h59min do dia 09/12/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar, ao menos, 03 (três) doações mensais no período dos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital;
c) Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no Concurso Público;
Página 5 de 24
d) O documento probante da condição de doador de leite humano deverá ser digitalizado de forma legível.

**5.27 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Municipal n.º 043/2019):**

5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do 03/12/2026 até as 23h59min do dia 09/12/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedidos pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.28 O Município de Salto do Lontra – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.29 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.30 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.31 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.32 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.33 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.34 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.35 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.36 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

Página 6 de 24
5.36.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

**6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.1.5 As disposições deste Edital, no que concerne às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015 – *Dispõe do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná* - bem como aos precedentes de repercussão geral patenteados pelas cortes superiores (STJ e STF) e às demais normas vigentes que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
**6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Salto do Lontra – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

Página 7 de 24
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

**7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.


7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Salto do Lontra – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

**8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (AFRO)**

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas à cargo público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 375/2022.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato preto e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de pretos e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
**8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.**
8.2.1 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.


8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
8.2.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
**8.4 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS:**
8.4.1 O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial, sob a coordenação da Fundação FAFIPA.
8.4.2 A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:
I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;
II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
8.4.3 Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8.4.4 Em hipótese alguma, a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração por procuração, correspondência ou afins.
8.4.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.4.6 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
8.4.7 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico- racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
8.4.8 O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento será publicado oportunamente no endereço eletrônico do ente público promovente e nos demais canais idôneos.
8.5 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.

Página 10 de 24
8.6 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido do cargo público, caso tenha tomado posse.
8.7 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Comissão de Validação, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 03 (três) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.
8.8 A Comissão de verificação reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
8.9 Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida neste item terão assegurada a participação na ampla concorrência do Concurso Público, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.
8.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
8.11 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.saltodolontra.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

## 10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

| | **TABELA 10.1<br>DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO QUE CONSTITUÍRÃO A PROVA OBJETIVA** | | | *– Comum a todos os cargos em provimento* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL** | **CARÁTER** |
| | | Língua Portuguesa | 05 | 3,00 | 15,00 | |
| Única | PO<br>**TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | Matemática<br>Conhecimentos Gerais<br>Conhecimentos Específicos<br>**TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | 05<br>05<br>15<br>**30** | 3,00<br>2,00<br>4,00<br>-- | 15,00<br>10,00<br>60,00<br>**100,00** | Eliminatório e Classificatório<br>-- |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **100,00** | -- |

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.
Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

Página 11 de 24
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como:
protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante;
Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;
g) levar consigo o caderno de questões.

Página 12 de 24
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos

durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na Folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e Folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.


11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

**13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
13.1.2 A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto da Pessoa Idosa** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
d) obtiver maior pontuação em **Matemática**;
e) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
g) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
h) **Sorteio Público**.
13.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

**14. DA ELIMINAÇÃO**

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

Página 14 de 24
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
14.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado do Procedimento de heteroidentificação;
f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
15.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Página 15 de 24
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *Campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Salto do Lontra - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.saltodolontra.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

**17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra – PR e nos endereços eletrônicos www.saltodolontra.pr.gov.br e www.jornaldebeltrao.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
17.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá valer-se do envio de cartão de convocação por meio dos correios com AR (Aviso de Recebimento), bem como utilizará de outros canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

Página 16 de 24
**18. DA NOMEAÇÃO**

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Salto do Lontra – PR, respeitando ordem final de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
18.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 Caberá ao Município de Salto do Lontra – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
18.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

**19. DA POSSE**

19.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Salto do Lontra - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, computados da data da publicação do ato de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por realizada por entidade credenciada. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
19.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
19.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo constante do instrumento convocatório os seguintes exames/documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação – RG | Carteira Profissional | CTPS;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Física ou Digital);
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Página 17 de 24
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga

horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores;
n) Declaração de matrícula do(s) filho(s) menores;
o) Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
p) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
q) Cópia do comprovante de residência;
r) Número do PIS/PASEP;
s) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
t) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
u) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 19.1 deste edital.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
19.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Salto do Lontra – PR, no endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí: www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Salto do Lontra – PR: www.saltodolontra.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.


20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
20.7 O Município de Salto do Lontra – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
20.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Salto do Lontra – PR.
20.11 O Município de Salto do Lontra – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
20.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Salto do Lontra – PR.
20.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
20.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - *caso não seja cadastrado*.
20.15.2As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições (*vide* **ANEXO III**) – *Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Concurso Público será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação.*
20.15.3As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
20.15.4As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Página 19 de 24
Salto do Lontra (PR), 24 de novembro de 2026

**CLEUDIR BELLE JUNIOR**
Presidente da Comissão Organizadora

Página 20 de 24
**A N E X O I - D A S A T R I B U I Ç Õ E S**
**MÉDICO CLÍNICO GERAL**
***Função:*** *O médico é o profissional responsável pelo diagnóstico, tratamento, prevenção e acompanhamento das condições de saúde dos pacientes. Ele deve utilizar seus conhecimentos técnicos e habilidades clínicas para proporcionar cuidados médicos adequados e personalizados, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida.*
***Atribuições:*** *Diagnóstico Médico: Realizar exames clínicos e diagnósticos precisos, utilizando a anamnese, exames físicos e complementares para identificar doenças ou condições de saúde. Prescrição de Tratamentos: Prescrever tratamentos, medicamentos e terapias adequadas, com base no diagnóstico clínico e nos protocolos médicos, para tratar ou controlar condições de saúde. Acompanhamento de Pacientes: Monitorar a evolução do estado de saúde dos pacientes durante o tratamento, ajustando as abordagens terapêuticas conforme necessário, a fim de otimizar os resultados clínicos. Prevenção e Promoção da Saúde: Desenvolver e implementar estratégias de prevenção e promoção de saúde, orientando os pacientes sobre hábitos saudáveis, alimentação balanceada, prática de atividades físicas, controle de doenças crônicas, entre outros. Orientação ao Paciente e Família: Fornecer explicações claras sobre o diagnóstico, opções de tratamento, prognóstico e cuidados após o tratamento, garantindo que o paciente e sua família compreendam as instruções médicas. Prescrição de Exames Complementares: Solicitar exames laboratoriais, de imagem e outros procedimentos diagnósticos, conforme necessário, para confirmar diagnósticos, monitorar o progresso do tratamento ou detectar complicações. Atendimento Emergencial: Prestar atendimento de urgência e emergência, lidando com casos críticos e graves, tomando decisões rápidas e precisas para estabilizar a condição do paciente.*
*Trabalho Multidisciplinar: Colaborar com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais, para garantir um tratamento integral e eficaz para o paciente. Aconselhamento e Educação em Saúde: Orientar pacientes sobre o tratamento, a importância da adesão ao plano terapêutico e a prevenção de doenças, promovendo uma educação em saúde contínua. Acompanhamento Pós-Cirúrgico: Realizar o acompanhamento pós-operatório dos pacientes, monitorando sinais de complicações e orientando sobre o processo de recuperação. Emissão de Laudos e Relatórios Médicos: Redigir laudos médicos detalhados, relatórios de saúde e atestados médicos para uso de pacientes em instituições e serviços de saúde, sempre de acordo com a legislação e normas vigentes. Gestão de Casos Complexos: Acompanhar e gerir casos médicos complexos e de longa duração, colaborando com especialistas e outros profissionais para a formulação do plano terapêutico mais adequado. Pesquisa e Inovação: Participar de estudos clínicos, pesquisas médicas e atualizações científicas, a fim de melhorar os tratamentos e a prática médica com base nas últimas evidências científicas.*
**MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA**

***Função:*** *O Médico Ginecologista e Obstetra é o profissional responsável por prestar cuidados integrais à saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade, com foco no sistema reprodutor feminino e nos processos de gravidez, parto e pós-parto. Ele atua na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas, acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e puerpério, além de realizar exames de rotina e orientar sobre planejamento familiar e saúde sexual.*

***Atribuições:*** *Realizar consultas e exames ginecológicos de rotina (preventivos). Diagnosticar e tratar infecções, inflamações e outras patologias do sistema reprodutor feminino. Acompanhar e orientar pacientes com distúrbios hormonais, irregularidades menstruais, infertilidade e outras condições ginecológicas. Prescrever medicamentos e tratamentos adequados para cada caso. Realizar o acompanhamento pré-natal, monitorando a saúde da mãe e do bebê.*

*Solicitar e interpretar exames complementares durante a gestação. Orientar a gestante sobre os cuidados com a saúde, nutrição e bem-estar durante a gravidez. Prestar assistência ao parto normal ou cirúrgico, garantindo a segurança da mãe e do bebê. Acompanhar a puérpera no pós-parto, orientando sobre os cuidados com o recém-nascido e a recuperação da saúde materna. Realizar cirurgias ginecológicas para tratamento de diversas condições, como miomas, endometriose, prolapso uterino e câncer ginecológico. Realizar cesarianas e outros procedimentos cirúrgicos obstétricos quando necessário. Orientar sobre métodos contraceptivos e planejamento familiar. Promover a saúde sexual e reprodutiva, prevenindo doenças sexualmente transmissíveis (DSTs). Participar de programas de saúde pública e ações de prevenção de doenças. Participar de comissões e grupos de trabalho relacionados à saúde da mulher*

**MÉDICO PLANTONISTA**

***Função:*** *O Médico Plantonista é o profissional responsável por garantir a assistência médica contínua em unidades de saúde que funcionam em regime de plantão, como hospitais, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento (UPAs) e serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU). Sua atuação consiste em prestar atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência, realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, e garantir a estabilização clínica dos pacientes até que possam ser encaminhados para outros serviços ou receber alta médica.*

***Atribuições:*** *Realizar a avaliação clínica de pacientes que procuram o serviço de plantão, priorizando os casos mais graves e urgentes. Solicitar e interpretar exames complementares para auxiliar no diagnóstico. Realizar procedimentos de emergência, como intubação orotraqueal, ressuscitação cardiopulmonar, drenagem de tórax, suturas, imobilizações, entre outros. Prescrever medicamentos e tratamentos adequados para cada caso. Monitorar a evolução clínica dos pacientes e tomar as medidas necessárias para estabilizá-los. Realizar consultas ambulatoriais para pacientes que necessitam de atendimento médico imediato, mas que não apresentam quadros de urgência ou emergência. Realizar pequenos procedimentos ambulatoriais, como curativos, drenagem de abscessos, retirada de corpos estranhos, entre outros. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, auxiliando na realização de procedimentos e na administração de medicamentos. Esclarecer dúvidas e fornecer informações sobre o estado de saúde dos pacientes.*

*Registrar de forma clara e precisa todas as informações relevantes sobre o atendimento prestado aos pacientes, incluindo histórico clínico, exame físico, exames complementares, procedimentos realizados, medicamentos prescritos e evolução clínica. Comunicar aos familiares sobre o estado de saúde dos pacientes, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações sobre o tratamento. Participar de treinamentos e capacitações para aprimorar seus conhecimentos e habilidades. Colaborar com a organização e o bom funcionamento do serviço de plantão. Cumprir as normas e os protocolos da instituição de saúde. Notificar às autoridades competentes os casos de doenças de notificação compulsória.*



**A N E X O I I - D O C O N T E Ú D O P R O G R A M Á T I C O**

**CONHECIMENTOS COMUNS**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras;

Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

**Matemática:** As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos:

união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas;

Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume:

prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano;

Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

**Conhecimentos Gerais:** Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75).

Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Lei Orgânica do Município. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes;
Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo;
Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias.
Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

**MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA**

Lei Orgânica do Município. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclâmpsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorreia, anovulação, hirsutíssimo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário.
Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Ginecologia infantopuberal. RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência.
Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

**MÉDICO PLANTONISTA**

Lei Orgânica do Município. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes;
Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo;
Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias.
Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.



**A N E X O I I I - D O C R O N O G R A M A D E E X E C U Ç Ã O**

**DAS IMPUGNAÇÕES**

| | |
|---|---|
| **Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura** | 26/11/2026 a 02/12/2026 |
| Resultado da análise das impugnações – *consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato* | 07/01/2027 |

**DAS ISENÇÕES**

| | |
|---|---|
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 03/12/2026 a 09/12/2026 |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção | 15/12/2026 |
| Período para recurso contra o indeferimento das isenções | 16/12/2026 a 18/12/2026 |
| Homologação das isenções | 22/12/2026 |

**DAS INSCRIÇÕES**

| | |
|---|---|
| **Período para solicitação de inscrição** | **03/12/2026 a 28/12/2026** |
| Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO) | 03/12/2026 a 28/12/2026 |
| Prazo final para pagamento da taxa de inscrição | 29/12/2026 |
| Divulgação do deferimento da inscrição | 07/01/2027 |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição | 08/01/2027 a 12/01/2027 |
| Homologação das inscrições | 19/01/2027 |

**DA PROVA OBJETIVA**

| | |
|---|---|
| Divulgação do horário e local de aplicação da prova | 26/01/2027 |
| **Aplicação da prova objetiva** | **31/01/2027** |
| Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões. | 01/02/2027 |
| Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões | 02/02/2027 a 04/02/2027 |
| Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar. | 16/02/2027 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. | 16/02/2027 |
| Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva. | 16/02/2027 |
| Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva. | 17/02/2027 a 19/02/2027 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva | 24/02/2027 |

**DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Convocação para o procedimento de heteroidentificação | 24/02/2027 |
| **Aplicação do procedimento de heteroidentificação (online)** | **28/02/2027** |
| Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação | 03/03/2027 |
| Período para recurso administrativo contra o resultado preliminar | 04/03/2027 a 08/03/2027 |
| Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação | 11/03/2027 |

**DA CLASSIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Divulgação do resultado final e classificação | 11/03/2027 |
| Período para recurso contra o resultado final e classificação | 12/03/2027 a 16/03/2027 |

**DA HOMOLOGAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Homologação do resultado final e classificação | 18/03/2027 |

*O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.*

Página 23 de 24

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES A MADE EXECUÇÃO**

Eu, _____,

Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____

(preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer às vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2026, conforme assegura a Lei Municipal n.º 375/2022.

**FOTO 5X7**

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*
Página 24 de 24

**Publicado por:**
Carolina Bonin
**Código Identificador:**D1DD6C68

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 43.385.000,00 | 56.063.138,51 | 5.667.468,72 | 35.838.655,19 | 100,00 | 20.224.483,32 | 7.284.287,43 | 26.560.415,12 | 100,00 | 29.502.723,39 |
| **LEGISLATIVA** | 1.780.000,00 | 1.780.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.780.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.780.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.780.000,00 | 1.780.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.780.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.780.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 5.999.800,00 | 5.475.799,49 | 684.146,26 | 4.245.782,13 | 11,85 | 1.230.017,36 | 669.387,95 | 3.592.317,07 | 13,53 | 1.883.482,42 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.999.800,00 | 5.475.799,49 | 684.146,26 | 4.245.782,13 | 11,85 | 1.230.017,36 | 669.387,95 | 3.592.317,07 | 13,53 | 1.883.482,42 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.814.300,00 | 2.348.869,79 | 228.308,96 | 1.613.954,96 | 4,50 | 734.914,83 | 335.145,77 | 1.313.040,63 | 4,94 | 1.035.829,16 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 26.500,00 | 185.800,00 | 0,00 | 122.118,31 | 0,34 | 63.681,69 | 71.294,42 | 101.761,83 | 0,38 | 84.038,17 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.787.800,00 | 2.083.149,79 | 228.308,96 | 1.411.916,65 | 3,94 | 671.233,14 | 243.871,35 | 1.151.338,80 | 4,33 | 931.810,99 |
| EMPREGABILIDADE | 0,00 | 79.920,00 | 0,00 | 79.920,00 | 0,22 | 0,00 | 19.980,00 | 59.940,00 | 0,23 | 19.980,00 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 170.000,00 | 170.000,00 | 24.775,28 | 123.876,40 | 0,35 | 46.123,60 | 24.775,28 | 123.876,40 | 0,47 | 46.123,60 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 170.000,00 | 170.000,00 | 24.775,28 | 123.876,40 | 0,35 | 46.123,60 | 24.775,28 | 123.876,40 | 0,47 | 46.123,60 |
| **SAÚDE** | 10.019.700,00 | 11.699.136,17 | 2.518.754,01 | 8.489.006,42 | 23,69 | 3.210.129,75 | 1.885.882,95 | 6.698.663,25 | 25,22 | 5.000.472,92 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 10.019.700,00 | 11.699.136,17 | 2.518.754,01 | 8.489.006,42 | 23,69 | 3.210.129,75 | 1.885.882,95 | 6.698.663,25 | 25,22 | 5.000.472,92 |
| **TRABALHO** | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| EMPREGABILIDADE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 12.057.367,00 | 12.610.698,20 | 1.438.741,29 | 7.160.387,23 | 19,98 | 5.450.310,97 | 1.387.852,78 | 6.883.950,02 | 25,92 | 5.726.748,18 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 7.086.367,00 | 7.226.717,00 | 825.387,68 | 3.925.287,18 | 10,95 | 3.301.429,82 | 774.499,17 | 3.648.849,97 | 13,74 | 3.577.867,03 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.475.000,00 | 3.762.681,20 | 396.068,67 | 2.018.508,79 | 5,63 | 1.744.172,41 | 396.068,67 | 2.018.508,79 | 7,60 | 1.744.172,41 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.493.000,00 | 1.618.300,00 | 217.284,94 | 1.216.591,26 | 3,39 | 401.708,74 | 217.284,94 | 1.216.591,26 | 4,58 | 401.708,74 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CULTURA** | 138.000,00 | 961.810,65 | 39.810,73 | 589.181,22 | 1,64 | 372.629,43 | 227.830,87 | 460.457,09 | 1,73 | 501.353,56 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 138.000,00 | 961.810,65 | 39.810,73 | 589.181,22 | 1,64 | 372.629,43 | 227.830,87 | 460.457,09 | 1,73 | 501.353,56 |
| **DIREITOS DA CIDADANIA** | 321.000,00 | 321.000,00 | 26.250,10 | 141.213,86 | 0,39 | 179.786,14 | 26.250,10 | 141.213,86 | 0,53 | 179.786,14 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 196.000,00 | 196.000,00 | 24.775,10 | 130.500,06 | 0,36 | 65.499,94 | 24.775,10 | 130.500,06 | 0,49 | 65.499,94 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| LAZER | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.475,00 | 10.713,80 | 0,03 | 9.286,20 | 1.475,00 | 10.713,80 | 0,04 | 9.286,20 |
| **URBANISMO** | 7.750.598,00 | 16.271.101,33 | 310.991,99 | 10.702.627,55 | 29,86 | 5.568.473,78 | 2.320.362,64 | 4.984.188,04 | 18,77 | 11.286.913,29 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.148.800,00 | 11.824.503,33 | 0,00 | 8.675.703,33 | 24,21 | 3.148.800,00 | 2.042.070,29 | 3.259.378,72 | 12,27 | 8.565.124,61 |
| SERVIÇOS URBANOS | 4.601.798,00 | 4.446.598,00 | 310.991,99 | 2.026.924,22 | 5,66 | 2.419.673,78 | 278.292,35 | 1.724.809,32 | 6,49 | 2.721.788,68 |
| **SANEAMENTO** | 335.000,00 | 335.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 335.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 335.000,00 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 335.000,00 | 335.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 335.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 335.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 155.000,00 | 155.000,00 | 40.775,00 | 149.975,00 | 0,42 | 5.025,00 | 18.579,75 | 98.717,50 | 0,37 | 56.282,50 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 155.000,00 | 155.000,00 | 40.775,00 | 149.975,00 | 0,42 | 5.025,00 | 18.579,75 | 98.717,50 | 0,37 | 56.282,50 |
| **AGRICULTURA** | 1.201.000,00 | 2.200.687,88 | 218.378,75 | 1.495.434,76 | 4,17 | 705.253,12 | 184.850,07 | 1.283.305,14 | 4,83 | 917.382,74 |
| ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS | 141.120,00 | 141.120,00 | 0,00 | 37.800,74 | 0,11 | 103.319,26 | 7.608,20 | 20.023,25 | 0,08 | 121.096,75 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.024.880,00 | 1.524.567,88 | 218.378,75 | 1.080.993,80 | 3,02 | 443.574,08 | 118.848,35 | 887.119,88 | 3,34 | 637.448,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 35.000,00 | 535.000,00 | 0,00 | 376.640,22 | 1,05 | 158.359,78 | 58.393,52 | 376.162,01 | 1,42 | 158.837,99 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 6.520,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 6.520,00 |
| TURISMO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 6.520,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 6.520,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | 508.000,00 | 520.000,00 | 64.536,35 | 366.823,66 | 1,02 | 153.176,34 | 71.163,19 | 328.933,49 | 1,24 | 191.066,51 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 471.000,00 | 483.000,00 | 64.536,35 | 366.823,66 | 1,02 | 116.176,34 | 71.163,19 | 328.933,49 | 1,24 | 154.066,51 |
| LAZER | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 735.200,00 | 814.000,00 | 72.000,00 | 759.912,00 | 2,12 | 54.088,00 | 132.206,08 | 651.272,63 | 2,45 | 162.727,37 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 130.000,00 | 154.000,00 | 12.000,00 | 124.000,00 | 0,35 | 30.000,00 | 20.646,02 | 100.277,05 | 0,38 | 53.722,95 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 605.200,00 | 660.000,00 | 60.000,00 | 635.912,00 | 1,77 | 24.088,00 | 111.560,06 | 550.995,58 | 2,07 | 109.004,42 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 388.035,00 | 388.035,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.035,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.035,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 388.035,00 | 388.035,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.035,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.035,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + | 43.385.000,00 | 56.063.138,51 | 5.667.468,72 | 35.838.655,19 | 100,00 | 20.224.483,32 | 7.284.287,43 | 26.560.415,12 | 100,00 | 29.502.723,39 |
| Entidades: | | | | | | | | | | |
| Município de Santa Amélia | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**4EB0A060

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2026** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.866.200,00 | 1.866.200,00 | 1.811.041,03 | 97,04 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 736.750,00 | 736.750,00 | 248.087,38 | 33,67 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 174.580,00 | 174.580,00 | 568.594,41 | 325,69 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 323.555,00 | 323.555,00 | 282.830,68 | 87,41 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 631.315,00 | 631.315,00 | 711.528,56 | 112,71 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 29.991.660,00 | 29.991.660,00 | 20.276.116,17 | 67,61 |
| Cota-Parte FPM | 24.610.000,00 | 24.610.000,00 | 16.627.469,71 | 67,56 |
| Cota-Parte ITR | 59.480,00 | 59.480,00 | 54.823,32 | 92,17 |
| Cota-Parte IPVA | 545.830,00 | 545.830,00 | 265.419,62 | 48,63 |
| Cota-Parte ICMS | 4.704.000,00 | 4.704.000,00 | 3.276.892,53 | 69,66 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 72.350,00 | 72.350,00 | 51.510,99 | 71,20 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 31.857.860,00 | 31.857.860,00 | 22.087.157,20 | 69,33 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.383.050,00 | 7.591.501,48 | 6.247.397,96 | 82,29 | 5.309.291,71 | 69,94 | 5.106.370,81 | 67,26 |
| Despesas Correntes | 7.362.050,00 | 7.092.990,15 | 5.753.663,33 | 81,12 | 5.293.414,21 | 74,63 | 5.090.493,31 | 71,77 |
| Despesas de Capital | 21.000,00 | 498.511,33 | 493.734,63 | 99,04 | 15.877,50 | 3,18 | 15.877,50 | 3,18 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 7.383.050,00 | 7.591.501,48 | 6.247.397,96 | 82,29 | 5.309.291,71 | 69,94 | 5.106.370,81 | 67,26 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.247.397,96 | 5.309.291,71 | 5.106.370,81 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 899.170,61 | 899.170,61 | 899.170,61 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.348.227,35 | 4.410.121,10 | 4.207.200,20 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 3.313.073,58 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 2.035.153,77 | 1.097.047,52 | 894.126,62 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 24,21 | 19,97 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado |
| Empenhos de 2026 | 3.313.073,58 | 5.348.227,35 | 2.035.153,77 | 0,00 | 899.170,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416,70 | 2.934.324,38 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou |

| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV) | 0,00 | 1.416,70 | 1.416,70 | 1.416,70 | -1.416,70 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.862.900,00 | 2.692.900,00 | 2.183.953,45 | 81,10 |
| Proveniente da União | 1.389.900,00 | 1.389.900,00 | 464.406,98 | 33,41 |
| Proveniente dos Estados | 473.000,00 | 1.303.000,00 | 1.719.546,47 | 131,97 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 240.795,00 | 240.795,00 | 404.084,83 | 167,81 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.103.695,00 | 2.933.695,00 | 2.588.038,28 | 88,22 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.636.650,00 | 4.107.634,69 | 2.113.336,46 | 51,45 | 1.304.490,09 | 31,76 | 686.846,59 | 16,72 |
| Despesas Correntes | 2.081.400,00 | 2.366.522,31 | 649.536,07 | 27,45 | 630.084,09 | 26,62 | 626.340,59 | 26,47 |
| Despesas de Capital | 555.250,00 | 1.741.112,38 | 1.463.800,39 | 84,07 | 674.406,00 | 38,73 | 60.506,00 | 3,48 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = | 2.636.650,00 | 4.107.634,69 | 2.113.336,46 | 51,45 | 1.304.490,09 | 31,76 | 686.846,59 | 16,72 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | | | | | | | |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.019.700,00 | 11.699.136,17 | 8.360.734,42 | 71,46 | 6.613.781,80 | 56,53 | 5.793.217,40 | 49,52 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 10.019.700,00 | 11.699.136,17 | 8.360.734,42 | 71,46 | 6.613.781,80 | 56,53 | 5.793.217,40 | 49,52 |
| Entidades: | | | | | | | | |
| Município de Santa Amélia | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**8905DB98

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 2.587/2026

**DECRETO Nº. 2.587/2026**

**SÚMULA:** "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2027 e dá Outras Providências Correlatas".

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº. 1.209/2026, de 19 de novembro de 2026.**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam estabelecidas através dos Anexos I e II integrantes deste Decreto os Instrumentos de Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para Execução do Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2027**, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º -** Os valores constantes do Anexo II de Desembolso Mensal por Despesas, representam o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando a Diretoria da Autarquia Municipal – Samae e a Secretária Municipal da Fazenda autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2026.

**CLAUDIO COVRE**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**

**EXERCÍCIO – 2027**

**ANEXO I - DECRETO Nº. 2.587/2026**

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO<br>EXERCÍCIO 2027 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **TOTAL** | **1º BIMESTRE** | **2º BIMESTRE** | **3º BIMESTRE** | **4º BIMESTRE** | **5º BIMESTRE** | **6º BIMESTRE** |
| **Receitas Correntes** | **R$ 29.652.500,00** | **R$4.705.117,61** | **R$4.064.130,55** | **R$4.687.624,21** | **R$ 5.039.733,45** | **R$4.322.731,70** | **R$6.833.162,48** |
| Receita Tributária | R$ 1.877.787,00 | R$ 172.193,07 | R$ 222.142,20 | R$ 242.422,30 | R$ 544.182,67 | R$ 264.767,97 | R$ 432.078,79 |
| (-) Renuncia de Receitas | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| (-) Descontos Concedidos | R$ 3.100,00 | R$ 284,27 | R$ 366,73 | R$ 400,21 | R$ 898,38 | R$ 437,10 | R$ 713,31 |
| Receita de Contribuição | R$ 125.255,00 | R$ 25.000,90 | R$ 30.787,68 | R$ 28.057,12 | R$ 12.538,03 | R$ 16.308,20 | R$ 12.563,07 |
| Receita Patrimonial | R$ 296.394,00 | R$ 27.268,25 | R$ 85.657,87 | R$ 46.029,99 | R$ 46.741,33 | R$ 42.621,46 | R$ 48.075,11 |
| Receitas de Serviços | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| Transferencias Correntes | R$ 32.249.204,00 | R$5.282.419,62 | R$4.392.341,58 | R$5.153.422,80 | R$ 5.230.820,89 | R$4.714.833,62 | R$7.475.365,49 |
| (-) Deduções Para Frmações do FUNDEB | R$ 4.893.040,00 | R$ 801.479,95 | R$ 666.432,05 | R$ 781.907,79 | R$ 793.651,09 | R$ 715.362,45 | R$1.134.206,67 |
| Outras Receitas Correntes | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| **Receitas De Capital** | **R$ 147.500,00** | **R$ -** | **R$ 100.000,00** | **R$ -** | **R$ 47.500,00** | **R$ -** | **R$ -** |
| Operações de Créditos | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| Alienação de Bens | R$ 100.000,00 | R$ - | R$ 100.000,00 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| Transferências De Capital | R$ 47.500,00 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 47.500,00 | R$ - | R$ - |
| **Totais das Receitas** | **R$ 29.800.000,00** | **R$4.705.117,61** | **R$4.164.130,55** | **R$4.687.624,21** | **R$ 5.087.233,45** | **R$4.322.731,70** | **R$6.833.162,48** |

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2026.

**CLAUDIO COVRE**
Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**
**EXERCÍCIO – 2027**

## ANEXO I - DECRETO Nº. 2.587/2026

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO<br>EXERCÍCIO 2027 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **TOTAL** | **1º BIMESTRE** | **2º BIMESTRE** | **3º BIMESTRE** | **4º BIMESTRE** | **5º BIMESTRE** | **6º BIMESTRE** |
| **Receitas Correntes** | **R$1.733.749,73** | **R$288.958,29** | **R$288.958,29** | **R$288.958,29** | **R$288.958,29** | **R$288.958,29** | **R$288.958,29** |
| Receita Patrimonial | R$13.627,94 | R$2.271,32 | R$2.271,32 | R$2.271,32 | R$2.271,32 | R$2.271,32 | R$2.271,32 |
| Receitas de Serviços | R$1.707.992,91 | R$284.665,49 | R$284.665,49 | R$284.665,49 | R$284.665,49 | R$284.665,49 | R$284.665,49 |
| Outras Receitas Correntes | R$1.226,52 | R$204,42 | R$204,42 | R$204,42 | R$204,42 | R$204,42 | R$204,42 |
| **Receitas Correntes Intraorçamentárias** | **R$10.902,36** | **R$1.817,06** | **R$1.817,06** | **R$1.817,06** | **R$1.817,06** | **R$1.817,06** | **R$1.817,06** |
| **Totais das Receitas** | **R$1.733.749,73** | **R$288.958,29** | **R$288.958,29** | **R$288.958,29** | **R$288.958,29** | **R$288.958,29** | **R$288.958,29** |

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2026.

**CLAUDIO COVRE**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**
**ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00**
**EXERCÍCIO – 2027**

## ANEXO II - DECRETO Nº. 2.587/2026

| **Categoria Despesas** | **Total** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes** | **R$28.611.500,00** | **R$ 2.586.081,86** | **R$ 2.691.988,33** | **R$ 2.024.447,50** | **R$2.038.274,17** | **R$1.963.346,22** | **R$1.988.223,55** |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$13.613.074,00 | R$ 1.214.286,20 | R$ 1.319.106,87 | R$ 943.386,03 | R$ 956.999,10 | R$ 973.334,79 | R$ 997.838,32 |
| Juros e Encargos Sociais | R$ 178.000,00 | R$ 12.762,60 | R$ 13.848,40 | R$ 13.990,80 | R$ 14.204,40 | R$ 14.827,40 | R$ 15.201,20 |
| Outras Despesas | R$14.820.426,00 | R$ 1.359.033,06 | R$ 1.359.033,06 | R$ 1.067.070,67 | R$ 1.067.070,67 | R$ 975.184,03 | R$ 975.184,03 |
| **Despesas Capital** | **R$ 1.034.500,00** | **R$ 78.272,73** | **R$ 78.272,73** | **R$ 78.823,53** | **R$ 78.823,53** | **R$ 79.282,53** | **R$ 79.282,53** |
| Investimento | R$ 728.500,00 | R$ 60.708,33 | R$ 60.708,33 | R$ 60.708,33 | R$ 60.708,33 | R$ 60.708,33 | R$ 60.708,33 |
| Amorização da Dívida | R$ 306.000,00 | R$ 17.564,40 | R$ 17.564,40 | R$ 18.115,20 | R$ 18.115,20 | R$ 18.574,20 | R$ 18.574,20 |
| **Reserva de Contingência** | **R$ 154.000,00** | R$ 12.833,33 | R$ 12.833,33 | R$ 12.833,33 | R$ 12.833,33 | R$ 12.833,33 | R$ 12.833,33 |
| **Total** | **R$29.800.000,00** | **R$ 2.677.187,92** | **R$ 2.783.094,39** | **R$ 2.116.104,36** | **R$2.129.931,03** | **R$2.055.462,08** | **R$2.080.339,41** |
| **Categoria Despesas** | **Total** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** |
| **Despesas Correntes** | **R$28.611.500,00** | **R$ 3.070.365,68** | **R$ 2.742.209,32** | **R$ 2.002.049,33** | **R$2.035.201,31** | **R$2.443.540,87** | **R$3.025.771,86** |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$13.613.074,00 | R$ 1.354.500,86 | R$ 1.030.509,70 | R$ 1.045.484,08 | R$ 1.078.155,46 | R$ 1.060.458,46 | R$ 1.639.014,13 |
| Juros e Encargos Sociais | R$ 178.000,00 | R$ 17.444,00 | R$ 13.278,80 | R$ 15.468,20 | R$ 15.948,80 | R$ 12.193,00 | R$ 18.832,40 |
| Outras Despesas | R$14.820.426,00 | R$ 1.698.420,82 | R$ 1.698.420,82 | R$ 941.097,05 | R$ 941.097,05 | R$ 1.370.889,41 | R$ 1.367.925,33 |
| **Despesas Capital** | **R$ 1.034.500,00** | **R$ 104.068,53** | **R$ 104.068,53** | **R$ 88.248,33** | **R$ 88.248,33** | **R$ 88.523,73** | **R$ 88.584,97** |
| Investimento | R$ 728.500,00 | R$ 60.708,33 | R$ 60.708,33 | R$ 60.708,33 | R$ 60.708,33 | R$ 60.708,33 | R$ 60.708,37 |
| Amorização da Dívida | R$ 306.000,00 | R$ 43.360,20 | R$ 43.360,20 | R$ 27.540,00 | R$ 27.540,00 | R$ 27.815,40 | R$ 27.876,60 |
| **Reserva de Contingência** | **R$ 154.000,00** | **R$ 12.833,33** | **R$ 12.833,33** | **R$ 12.833,33** | **R$ 12.833,33** | **R$ 12.833,33** | **R$ 12.833,37** |
| **Total** | **R$29.800.000,00** | **R$ 3.187.267,54** | **R$ 2.859.111,18** | **R$ 2.103.130,99** | **R$2.136.282,97** | **R$2.544.897,93** | **R$3.127.190,20** |

**CLAUDIO COVRE**
Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**
**ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00**
**EXERCÍCIO – 2027**

**ANEXO II - DECRETO Nº. 2.587/2026**

| Categoria Despesas | Total | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes** | **R$1.597.309,10** | **R$133.109,09** | **R$133.109,09** | **R$133.109,09** | **R$133.109,09** | **R$133.109,09** | **R$133.109,09** |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$ 1.092.067,04 | R$91.005,59 | R$91.005,59 | R$91.005,59 | R$91.005,59 | R$91.005,59 | R$91.005,59 |
| Outras Despesas | R$ 505.242,06 | R$42.103,51 | R$42.103,51 | R$42.103,51 | R$42.103,51 | R$42.103,51 | R$42.103,51 |
| **Despesas Capital** | **R$ 119.131,33** | **R$9.927,61** | **R$9.927,61** | **R$9.927,61** | **R$9.927,61** | **R$9.927,61** | **R$9.927,61** |
| Investimento | R$ 119.131,33 | R$9.927,61 | R$9.927,61 | R$9.927,61 | R$9.927,61 | R$9.927,61 | R$9.927,61 |
| **Reserva de Contingência** | **R$ 17.309,31** | **R$1.442,44** | **R$1.442,44** | **R$1.442,44** | **R$1.442,44** | **R$1.442,44** | **R$1.442,44** |
| **Total** | **R$ 1.733.749,73** | **R$144.479,15** | **R$144.479,15** | **R$144.479,15** | **R$144.479,15** | **R$144.479,15** | **R$144.479,15** |
| **Categoria Despesas** | **Total** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** |
| **Despesas Correntes** | **R$1.597.309,10** | **R$133.109,09** | **R$133.109,09** | **R$133.109,09** | **R$133.109,09** | **R$133.109,09** | **R$133.109,09** |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$1.092.067,04 | R$91.005,59 | R$91.005,59 | R$91.005,59 | R$91.005,59 | R$91.005,59 | R$91.005,59 |
| Outras Despesas | R$505.242,06 | R$42.103,51 | R$42.103,51 | R$42.103,51 | R$42.103,51 | R$42.103,51 | R$42.103,51 |
| **Despesas Capital** | **R$119.131,33** | **R$9.927,61** | **R$9.927,61** | **R$9.927,61** | **R$9.927,61** | **R$9.927,61** | **R$9.927,61** |
| Investimento | R$119.131,33 | R$9.927,61 | R$9.927,61 | R$9.927,61 | R$9.927,61 | R$9.927,61 | R$9.927,61 |
| **Reserva de Contingência** | **R$17.309,31** | **R$1.442,44** | **R$1.442,44** | **R$1.442,44** | **R$1.442,44** | **R$1.442,44** | **R$1.442,44** |
| **Total** | **R$1.733.749,73** | **R$144.479,15** | **R$144.479,15** | **R$144.479,15** | **R$144.479,15** | **R$144.479,15** | **R$144.479,15** |

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2026.

**CLAUDIO COVRE**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**E2740DB2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.943.973/0001-32, localizada na Rua São Paulo, 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, neste ato representado pela Sr. **JARLES LUIZ SCHMITT**, inscrito no CPF n.º 759.541.509-82 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no art. 57, II ou IV, conforme o enquadramento do objeto, e § 2º, e no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, em conjunto com a Lei nº 10.192/2001, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Sexta Do Contrato Administrativo Nº 225/2023.

**PARAFRAFO PRIMEIRO:** Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo nº 225/2023, pelo período de 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R$ 1.709,81 (um mil setecentos e nove reais e oitenta e um centavos) para R$ 1.777,85 (um mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), correspondente à variação acumulada de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) no período de 12 (doze) meses, referente ao mês de agosto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **18 de novembro de 2026** e término em **17 de novembro 2027**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 17 de novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de novembro de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| _____<br>**OSCAR DELGADO**<br>**Prefeito Municipal** | | _____<br>**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** |

**Testemunhas**

| | | |
|---|---|---|
| _____<br>Andreia Kaviak<br>RG: 13.498.652-2<br>CPF: 101.862.579-88 | | _____<br>Fernando Lopes<br>RG: 7.605.179-8<br>CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**
Andreia Kaviak
**Código Identificador:**37C3C33C

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

**CONTRATADO (A) ALMAJ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 64.076.816/0001-81, localizada na Rua 21 de Abril, 406, Alto da Glória, Curitiba - Pr. Neste ato representado pela Sra. **LARISSA TESCHE VALE** portadora do RG 13.468.403-8 SESP-PR e inscrito no CPF nº 961.592.860-72.

**“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOVIDO A DIESEL, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 30410013 E PROPOSTA Nº 106446210001240001 DO ANO DE 2026”**

| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) TRAÇÃO: 4X4; COMBUSTIVEL: DIESEL; | FORD RANGER/XL CD MT | 1,00 | UN | 227.890,00 | 227.890,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MOTORIZAÇÃO: POTENCIA MINIMA DE 140CV (CENTO E QUARENTA CAVALOS-VAPOR); CAPACIDADE DE CAÇAMBA: 1060; CAMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO: POSSUI (DE FABRICA); TRIO ELÉTRICO: POSSUI (VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS E RETROVISORES ELÉTRICOS); ACESSORIO:PROTETOR DE CAÇAMBA E CAÇAMBA MARITIMA, CONTENDO KIT MULTIMIDIA; EMPLACAMENTO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO (0KM) EM NOME DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR; GARANTIA: MINIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTENCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE. | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | **227.890,00** | |

O total do item é **R$ 227.890,00 (Duzentos E Vinte E Sete Mil, Oitocentos E Noventa Reais).**
**Data de assinatura:** 24 de novembro de 2026.
**Vigência:** 23 de novembro de 2027.

**Publicado por:**
Andreia Kaviak
**Código Identificador:**DE4DD279

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO Nº 3628/2026

| | | |
|---|---|---|
| DECRETO N° 003628/2026 de 20 de Outubro de 2026 Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Paraíso e autorização contida na Lei Municipal n° 001828/2025 de 17 de Dezembro de 2025. D E C R E T A : Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | |
| 01 - GABINETE | | |
| 01.001 - CHEFE DE GABINETE | | |
| 04.122.0003.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | 16.000,00 |
| 01 - GABINETE | | |
| 01.002 - CONTROLE INTERNO | | |
| 04.124.0003.1005 - Equipamentos Controle Interno | | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) | | 6.000,00 |
| 01.004 - PROCURADORIA JURIDICA | | |
| 03.092.0003.1004 - Equipamentos Procuradoria Jurídica | | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026 | | 10.000,00 |
| | DEVANIR MARTINELLI | |
| | Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**0DB088FA

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 3630/2026

| | | |
|---|---|---|
| ESTADO DO PARANÁ SAMAE - SANTO ANTONIO DO PARAISO C.N.P.J.: 73.955.684/0001-59 Município: SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO DECRETO Nº 3630/2026, de 29 de Outubro de 2026. Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026. O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1828/2025, de 17 de Dezembro de 2025. D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | Página : 1 / 2 |
| 15.000 - SAMAE | | |
| 15.001 - SAMAE | | |
| 15.001.17.122.17.2084-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$7.000,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 SAMAE | | 7.000,00 |
| 15.000 - SAMAE | | |
| 15.001 - SAMAE | | |
| 15.001.17.122.17.2084-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$3.000,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 SAMAE | | 3.000,00 |
| 15.000 - SAMAE | | |
| 15.001 - SAMAE | | |
| 15.001.17.122.17.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$10.000,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 SAMAE | | 10.000,00 |
| 15.000 - SAMAE | | |
| 15.001 - SAMAE | | |
| 15.001.17.512.18.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$10.000,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 SAMAE | | 10.000,00 |
| 15.000 - SAMAE | | |
| 15.001 - SAMAE | | |
| 15.001.17.122.17.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$2.500,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 SAMAE Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: | | 2.500,00 |
| 15.000 - SAMAE | | |
| 15.001 - SAMAE | | |
| 15.001.17.122.17.1080-4.4.72.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$4.500,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 SAMAE | | 4.500,00 |
| 15.000 - SAMAE | | |
| 15.001 - SAMAE | | |
| 15.001.17.122.17.1080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$7.000,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.2.749.0000 (SF) - SAMAE | | 7.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 15.000 - SAMAE | | |
| 15.001 - SAMAE | | |
| 15.001.17.122.17.1080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$10.000,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.2.749.0000 (SF) - SAMAE | | 10.000,00 |
| 15.000 - SAMAE | | |
| 15.001 - SAMAE | | |
| 15.001.17.122.17.1080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$3.000,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.2.749.0000 (SF) - SAMAE | | 3.000,00 |
| 15.000 - SAMAE | | |
| 15.001 - SAMAE | | |
| 15.001.17.122.17.1080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$2.500,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.2.749.0000 (SF) - SAMAE | | 2.500,00 |

| | |
|---|---|
| Município: SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO | Página : 2 / 2 |
| 15.000 - SAMAE | |
| 15.001 - SAMAE | |
| 15.001.17.122.17.1080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.500,00 | |
| 00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 SAMAE | 2.000,00 |
| 00076-01011.09.99.06.18.2.749.0000 (SF) - SAMAE Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026. | 3.500,00 |
| DEVANIR MARTINELLI ***.***.799-** PREFEITO MUNICIPAL | |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: QUEZIASOARES. Emissão: 29/10/2026, às 12:30:35. Protocolo: 9c46348f-7101-455f-9cbd-d4f8c47a37a5

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**330BE54B

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 3631/2026

| | | |
|---|---|---|
| DECRETO N° 003631/2026 de 03 de Novembro de 2026 Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Paraíso e autorização contida na Lei Municipal n° 001828/2025 de 17 de Dezembro de 2025. D E C R E T A : Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | |
| 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 02.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 04.122.0004.2011 - Manutenção da Divisão de Administração Geral | | |
| 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) | | 3.600,00 |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSP.ESCOLAR | | |
| 05.005 - DIVISÃO DA CULTURA | | |
| 13.392.0016.2068 - Promoção de Festa Culturais | | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | | 6.000,00 |
| 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAME | | |
| 11.003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA | | |
| 20.606.0012.2071 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | 400,00 |
| 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 02.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 04.122.0004.2011 - Manutenção da Divisão de Administração Geral | | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | | 9.600,00 |
| 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAME | | |
| 11.003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA | | |
| 20.606.0012.2071 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Novembro de 2026 | | 400,00 |
| | DEVANIR MARTINELLI | |
| | Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**7EBCF7DF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 3638/2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3638, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Institui a Política Municipal de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Santo Antônio do Paraíso – PR, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao dever dos agentes de tratamento de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 46 a 49 da Lei Federal nº 13.709/2018, que estabelecem obrigações relacionadas à segurança e à prevenção de incidentes envolvendo dados pessoais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.153/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.062/2023, que dispõe sobre a organização e as competências da Ouvidoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras uniformes para o acesso, utilização, armazenamento, compartilhamento, proteção e descarte das informações e dos dados pessoais tratados pelos órgãos e unidades administrativas municipais;
CONSIDERANDO que a segurança da informação constitui responsabilidade institucional e dever de todos os agentes públicos e terceiros que, em razão de suas atividades, tenham acesso a informações sob responsabilidade do Município;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, aplicável aos órgãos e unidades administrativas da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Santo Antônio do Paraíso – PR, observadas as respectivas competências e a legislação específica.

**Art. 2º** A Política tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e medidas mínimas de segurança da informação, com o objetivo de proteger as informações e os dados pessoais tratados pelo Município contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – informação: todo dado, registro, documento ou conteúdo produzido, recebido, armazenado, transmitido ou utilizado pelo Município, independentemente do meio ou suporte;
II – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
III – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

IV – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados;
V – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
VI – controlador: órgão ou entidade a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD;
VII – operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII – usuário: servidor público, empregado público, agente político, estagiário, prestador de serviço, contratado ou terceiro autorizado a acessar informações ou sistemas municipais;
IX – incidente de segurança: evento adverso confirmado ou sob suspeita que comprometa a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade de informações, especialmente quando envolver dados pessoais;
X – ativos de informação: sistemas, equipamentos, dispositivos, redes, arquivos, documentos, bases de dados, serviços tecnológicos e demais recursos utilizados para armazenar, processar ou transmitir informações;
XI – controle de acesso: conjunto de procedimentos destinados a permitir que somente pessoas autorizadas acessem informações e sistemas, conforme suas atribuições;
XII – credencial de acesso: identificação individual utilizada para autenticação de usuário em sistema, equipamento ou serviço.

**Art. 4º** A presente Política aplica-se:
I – aos agentes públicos municipais, independentemente do vínculo ou cargo ocupado;
II – aos estagiários, aprendizes e colaboradores;
III – às empresas contratadas, fornecedores, prestadores de serviços, operadores e demais terceiros que tenham acesso a informações ou dados pessoais sob responsabilidade do Município;
IV – aos sistemas, equipamentos, redes, dispositivos, documentos físicos e digitais utilizados no exercício das atividades administrativas municipais.
Parágrafo único. Os terceiros abrangidos por este artigo deverão observar as disposições desta Política, sem prejuízo das obrigações contratuais e legais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Art. 5º** A segurança da informação e a proteção de dados pessoais observarão, no mínimo, os seguintes princípios:
I – confidencialidade: garantir que as informações sejam acessadas somente por pessoas autorizadas;
II – integridade: preservar a exatidão, a consistência e a completude das informações;
III – disponibilidade: assegurar que as informações e os sistemas estejam acessíveis às pessoas autorizadas, quando necessários;
IV – autenticidade: assegurar a identificação e a legitimidade dos usuários e das informações;
V – necessidade: limitar o acesso e o tratamento ao mínimo necessário para a realização das atividades institucionais;
VI – prevenção: adotar medidas destinadas a evitar a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
VII – responsabilização e prestação de contas: demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância das normas de proteção de dados pessoais.

**Art. 6º** São diretrizes gerais da Política:
I – proteger as informações municipais, independentemente do meio em que estejam armazenadas;
II – permitir o acesso às informações exclusivamente a usuários autorizados e conforme as atribuições funcionais;
III – utilizar os dados pessoais somente para finalidades legítimas, específicas e relacionadas às competências legais do Município;
IV – manter registros e controles das operações de tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável;
V – promover a conscientização e a capacitação dos agentes públicos;
VI – estabelecer procedimentos de prevenção, identificação, comunicação, contenção e tratamento de incidentes;
VII – avaliar os riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais e implementar medidas proporcionais à natureza, ao volume e à sensibilidade das informações;
VIII – assegurar que contratos e instrumentos congêneres contemplem obrigações de segurança e proteção de dados pessoais, quando aplicável;
IX – revisar periodicamente os procedimentos e controles adotados;
X – preservar o sigilo das informações protegidas por lei, sem prejuízo da transparência e do acesso à informação pública nos termos da legislação.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

**Art. 7º** Compete aos titulares dos órgãos e unidades administrativas municipais:
I – assegurar o cumprimento desta Política no âmbito de suas unidades;

II – identificar os servidores e colaboradores que necessitam de acesso a informações e sistemas;
III – solicitar a criação, alteração ou revogação de acessos conforme a necessidade do serviço;
IV – orientar os servidores quanto ao uso adequado das informações e dos recursos tecnológicos;
V – comunicar imediatamente qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança;
VI – colaborar com o inventário de dados pessoais, o mapeamento dos fluxos de tratamento e a avaliação de riscos;
VII – assegurar que documentos físicos e digitais sejam armazenados e utilizados de forma adequada;
VIII – indicar formalmente os responsáveis setoriais, quando exigido pelo Decreto Municipal nº 3.153/2024.

**Art. 8º** Compete à Ouvidoria-Geral, respeitadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.062/2023 e no Decreto Municipal nº 3.153/2024:
I – coordenar e orientar os procedimentos institucionais relacionados à governança e à proteção de dados pessoais, dentro de suas competências regulamentares;
II – acompanhar a consolidação das informações encaminhadas pelos órgãos e unidades municipais;
III – orientar a padronização de formulários, registros, fluxos e documentos relativos à proteção de dados pessoais;
IV – apoiar a divulgação de orientações e ações de conscientização;
V – acompanhar a execução dos procedimentos administrativos previstos nesta Política, sem substituir as atribuições técnicas do Encarregado-Geral e dos Encarregados Setoriais.

**Art. 9º** Compete ao Encarregado-Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, observadas a LGPD, a regulamentação da ANPD e o Decreto Municipal nº 3.153/2024:
I – orientar os órgãos e unidades quanto às práticas de proteção de dados pessoais;
II – coordenar tecnicamente, no âmbito de suas atribuições, as ações relacionadas à proteção de dados pessoais;
III – orientar a avaliação de incidentes que envolvam dados pessoais;
IV – assessorar a Administração quanto à necessidade de comunicação à ANPD e aos titulares;
V – acompanhar a execução das medidas corretivas e preventivas decorrentes de incidentes;
VI – manter articulação com os Encarregados Setoriais e com as unidades envolvidas no tratamento de dados pessoais.

**Art. 10.** Compete aos Encarregados Setoriais:
I – orientar os agentes públicos de suas respectivas unidades;
II – acompanhar o cumprimento das medidas de segurança e proteção de dados pessoais;
III – comunicar ao Encarregado-Geral e às áreas competentes qualquer incidente ou suspeita de incidente;
IV – colaborar com a atualização do inventário de dados pessoais e do mapeamento dos fluxos de tratamento;
V – acompanhar a adoção das medidas corretivas no âmbito da unidade.
**Art. 11.** Compete à unidade responsável pela Tecnologia da Informação, ou ao setor que desempenhe essa função:
I – orientar e executar, conforme sua capacidade técnica e atribuições, as medidas de segurança dos equipamentos, sistemas, redes e recursos tecnológicos municipais;
II – administrar os acessos aos sistemas e recursos tecnológicos sob sua responsabilidade;
III – apoiar a identificação, contenção, análise e recuperação de incidentes tecnológicos;
IV – manter, quando tecnicamente disponível, registros de acesso e eventos relevantes;
V – orientar a realização e a verificação de cópias de segurança;
VI – comunicar imediatamente incidentes ou vulnerabilidades identificados;
VII – recomendar atualizações, correções e melhorias de segurança;
VIII – manter registro das medidas técnicas executadas, sempre que possível.

**Art. 12.** Compete ao Departamento Jurídico prestar orientação jurídica sobre a aplicação desta Política, a adequação de contratos e instrumentos congêneres e as medidas legais relacionadas a incidentes de segurança.

**Art. 13.** Compete ao Controle Interno, no âmbito de suas atribuições legais, acompanhar e avaliar os controles administrativos e procedimentos de governança relacionados à segurança da informação, sem assumir a execução operacional das medidas.

**Art. 14.** Compete a todos os agentes públicos e usuários:
I – utilizar as informações e os sistemas exclusivamente para finalidades institucionais autorizadas;

II – manter sigilo sobre informações protegidas por lei ou cujo acesso seja restrito;
III – não compartilhar senhas, credenciais ou mecanismos de autenticação;
IV – bloquear o equipamento sempre que se ausentar de seu posto de trabalho;
V – não instalar programas ou aplicativos sem autorização da área responsável;
VI – não encaminhar documentos ou dados pessoais a destinatários não autorizados;
VII – comunicar imediatamente a suspeita de acesso indevido, perda, extravio, divulgação ou alteração não autorizada de informações;
VIII – observar as orientações e os procedimentos de segurança estabelecidos pelo Município;
IX – devolver ou deixar de utilizar os acessos quando cessar a necessidade funcional ou contratual.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DE ACESSO E USO DOS RECURSOS
**Art. 15.** O acesso aos sistemas, arquivos, equipamentos e informações municipais deverá ser individualizado sempre que tecnicamente possível e limitado às atribuições necessárias ao exercício da função.
§ 1º As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis.
§ 2º É vedado compartilhar senhas, utilizar credenciais de terceiros ou permitir que pessoas não autorizadas utilizem sistemas municipais.
§ 3º A concessão, alteração e revogação de acessos deverão ser solicitadas pela chefia responsável ou autoridade competente e executadas pelo setor responsável pelo sistema ou recurso.

**Art. 16.** Os acessos deverão ser revistos:
I – quando houver mudança de função, lotação ou atribuições;
II – quando ocorrer afastamento ou desligamento do agente público, conforme a necessidade de suspensão ou revogação;
III – quando houver alteração de contrato ou encerramento da prestação de serviços;
IV – periodicamente, conforme a capacidade operacional e o risco associado aos sistemas.

**Art. 17.** É vedado:
I – acessar dados pessoais sem necessidade funcional ou autorização;
II – copiar, fotografar, extrair ou compartilhar informações para fins particulares;
III – utilizar dispositivos, mídias ou serviços externos não autorizados para armazenar informações municipais;
IV – encaminhar dados pessoais por contas particulares de correio eletrônico ou aplicativos não autorizados, salvo procedimento excepcional formalmente autorizado e protegido;
V – deixar documentos com dados pessoais expostos em locais de circulação pública;
VI – descartar documentos físicos ou mídias com dados pessoais sem procedimento seguro de inutilização;
VII – tentar contornar controles de segurança ou obter acesso não autorizado a sistemas.

**Art. 18.** O uso de equipamentos, redes, sistemas, correio eletrônico e demais recursos tecnológicos municipais deverá observar as orientações técnicas e administrativas estabelecidas pela unidade responsável.
CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA
**Art. 19.** Os órgãos e unidades municipais deverão adotar, de forma progressiva e conforme a avaliação de riscos, a disponibilidade técnica e orçamentária, medidas administrativas e técnicas destinadas a proteger as informações e os dados pessoais.

**Art. 20.** São medidas administrativas mínimas:
I – identificação dos responsáveis pelos tratamentos de dados pessoais;
II – formalização de orientações e compromissos de confidencialidade, quando cabível;
III – orientação e capacitação dos agentes públicos;
IV – controle da circulação e do acesso a documentos físicos;
V – definição de procedimentos para compartilhamento de informações;
VI – revisão de permissões de acesso;
VII – previsão de obrigações de segurança e proteção de dados em contratos com operadores e prestadores de serviços, quando aplicável;
VIII – definição de procedimentos para guarda, retenção e descarte de documentos;
IX – manutenção de registros de incidentes e das providências adotadas.

**Art. 21.** São medidas técnicas a serem avaliadas e implementadas conforme a realidade de cada ambiente:
I – utilização de contas individuais e senhas seguras;
II – controle de privilégios e permissões de acesso;
III – utilização de ferramentas de proteção contra códigos maliciosos;
IV – atualização periódica dos sistemas operacionais, programas e aplicações;
V – realização de cópias de segurança e verificação de sua recuperação;
VI – proteção de redes, equipamentos e arquivos;
VII – utilização de autenticação multifator, sempre que disponível e tecnicamente viável, especialmente em acessos remotos e serviços em nuvem;
VIII – manutenção de registros de acesso e eventos, quando disponíveis;
IX – proteção física dos equipamentos e dos locais de armazenamento;
X – adoção de mecanismos de proteção de dados em trânsito e armazenados, quando tecnicamente disponíveis e proporcionais ao risco.
Parágrafo único. A adoção das medidas deverá considerar a natureza das informações, o risco aos titulares, a estrutura administrativa, a capacidade técnica e os recursos disponíveis, sem afastar o dever legal de proteção.

**Art. 22.** As cópias de segurança deverão ser realizadas conforme procedimento definido pela unidade responsável pela Tecnologia da Informação, considerando a criticidade dos sistemas e a possibilidade de recuperação das informações.
Parágrafo único. Sempre que possível, deverão ser realizados testes periódicos de restauração, com registro dos resultados.

CAPÍTULO VI
DO ARMAZENAMENTO, COMPARTILHAMENTO E DESCARTE

**Art. 23.** Os documentos físicos e digitais que contenham dados pessoais deverão ser armazenados em ambientes adequados, com acesso limitado às pessoas autorizadas.

**Art. 24.** O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos municipais ou com terceiros deverá observar:
I – a finalidade pública e a competência legal;
II – a necessidade e a adequação do compartilhamento;
III – a limitação dos dados ao mínimo necessário;
IV – a existência de fundamento legal;
V – a adoção de medidas de segurança compatíveis com os riscos;
VI – a formalização do compartilhamento, quando necessária.

**Art. 25.** A contratação de sistemas, serviços de tecnologia, armazenamento em nuvem, processamento ou outras atividades que envolvam tratamento de dados pessoais deverá observar a LGPD e conter, quando aplicável, cláusulas sobre:
I – finalidade e instruções para o tratamento;
II – confidencialidade;
III – medidas técnicas e administrativas de segurança;
IV – controle de acesso;
V – comunicação de incidentes ao Município sem demora injustificada;
VI – cooperação com o controlador e com o Encarregado;
VII – devolução, eliminação ou destinação dos dados ao término do contrato, observadas as obrigações legais de guarda.

**Art. 26.** O descarte de documentos e mídias que contenham dados pessoais deverá observar as normas de gestão documental, os prazos de guarda e a legislação arquivística, vedada a eliminação irregular de documentos públicos.

CAPÍTULO VII
DA CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

**Art. 27.** Os órgãos municipais deverão promover, conforme planejamento e disponibilidade, ações de orientação e capacitação sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais.

§ 1º As ações poderão ocorrer por meio de reuniões, comunicados, cartilhas, treinamentos presenciais ou virtuais.
§ 2º Deverão ser priorizados os servidores que realizam tratamento de dados pessoais sensíveis, dados de crianças e adolescentes, informações financeiras, funcionais, de saúde e outras informações de acesso restrito.

**Art. 28.** A participação nas ações de capacitação deverá ser registrada sempre que possível, mediante lista de presença, certificado ou outro meio idôneo.

CAPÍTULO VIII
DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

**Art. 29.** Todo agente público ou usuário que identificar ou suspeitar de incidente de segurança deverá comunicá-lo imediatamente à chefia da unidade, ao Encarregado Setorial, quando houver, e à unidade responsável pela Tecnologia da Informação, sem aguardar a confirmação definitiva do ocorrido.

**Art. 30.** Os incidentes envolvendo dados pessoais serão tratados conforme o Plano Municipal de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, aprovado em ato próprio.

**Art. 31.** A avaliação sobre a necessidade de comunicação à ANPD e aos titulares será realizada pelo controlador, com apoio do Encarregado-Geral, da unidade de Tecnologia da Informação, do órgão afetado e do Departamento Jurídico, observadas as regras da LGPD e da regulamentação da ANPD.
Parágrafo único. A comunicação deverá observar os critérios e prazos previstos na Resolução CD/ANPD nº 15/2024, ou norma que venha a substituí-la.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO, REVISÃO E DESCUMPRIMENTO
**Art. 32.** Os órgãos e unidades municipais deverão manter registros e evidências das medidas de segurança adotadas, inclusive relatórios, controles de acesso, registros de capacitação, cópias de segurança, comunicações de incidentes e providências corretivas, conforme aplicável.

**Art. 33.** A Política deverá ser revisada periodicamente ou sempre que ocorrerem alterações relevantes na estrutura administrativa, nos sistemas, nos riscos ou na legislação aplicável.

**Art. 34.** O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, observados o regime jurídico aplicável, o contraditório, a ampla defesa e a legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 35.** Integram este Decreto os seguintes anexos:
I – Anexo I: Termo de Ciência e Responsabilidade sobre Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais;
II – Anexo II: Formulário de Solicitação, Alteração e Revogação de Acesso;
III – Anexo III: Checklist de Verificação de Segurança da Informação por Unidade;
IV – Anexo IV: Registro de Capacitação e Conscientização.

**Art. 36.** A unidade responsável pela Tecnologia da Informação, em conjunto com o Encarregado-Geral e os demais setores competentes, deverá propor orientações técnicas complementares para a execução desta Política, respeitadas as atribuições previstas nos Decretos Municipais nº 3.062/2023 e nº 3.153/2024.
**Art. 37.** Os órgãos e unidades municipais deverão iniciar a adequação de seus procedimentos às disposições deste Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, mediante planejamento interno e observada a complexidade das medidas necessárias.
Parágrafo único. A impossibilidade justificada de cumprimento de determinada medida no prazo estabelecido deverá ser comunicada à autoridade competente, com indicação das providências possíveis e do cronograma de adequação.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR, 17 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – PR**
Eu, _____, ocupante do cargo/função de _____, lotado(a) no Departamento/Setor _____, declaro que:
Recebi ciência das disposições da Política Municipal de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e das normas aplicáveis à proteção das informações sob responsabilidade do Município.
Comprometo-me a utilizar informações, documentos, sistemas e equipamentos exclusivamente para finalidades institucionais autorizadas.
Comprometo-me a manter sigilo sobre dados pessoais e informações de acesso restrito a que tiver acesso em razão de minhas atividades.
Não compartilharei senhas, credenciais ou mecanismos de autenticação com terceiros.
Não realizarei cópias, extrações, fotografias, transmissões ou compartilhamentos de dados pessoais sem autorização e necessidade funcional.
Comunicarei imediatamente à chefia, ao Encarregado Setorial e/ou à unidade responsável qualquer suspeita de perda, extravio, acesso indevido, divulgação, alteração ou incidente de segurança.
Observarei as orientações de armazenamento, transporte, impressão, arquivamento e descarte de documentos.
Estou ciente de que o descumprimento das regras poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, respeitada a legislação aplicável.
Local e data: _____
Assinatura do(a) servidor(a)/colaborador(a): _____
Assinatura da chefia imediata: _____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE ACESSO
**1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Departamento/Setor: _____
Matrícula ou identificação funcional: _____
E-mail institucional: _____
**2. TIPO DE SOLICITAÇÃO**
( ) Criação de acesso
( ) Alteração de acesso/permissões
( ) Revogação de acesso
( ) Bloqueio temporário
( ) Desbloqueio
( ) Outro: _____
**3. SISTEMA, EQUIPAMENTO OU RECURSO**
Sistema/Aplicação: _____
Equipamento/Recurso: _____
Perfil ou nível de acesso solicitado: _____
Justificativa e necessidade funcional: _____
**4. PRAZO OU CONDIÇÃO DO ACESSO**
( ) Permanente, enquanto necessário às atribuições
( ) Temporário até //_____
( ) Vinculado à atividade/projeto: _____
**5. AUTORIZAÇÃO**
Nome da chefia/autoridade solicitante: _____

Cargo/Função: _____
Data: //_____
Assinatura: _____

**6. EXECUÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL**

Data da execução: //_____
Responsável pela execução: _____
Providência realizada: _____
Observações: _____
Assinatura: _____

ANEXO III

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO POR UNIDADE

Unidade/Departamento: _____
Responsável pelo preenchimento: _____
Data: //_____
Para cada item, assinalar: **Sim / Não / Parcial / Não se aplica**, indicando observações e providências necessárias.

| Nº | Medida de verificação | Situação | Observações/Providências |
|---|---|---|---|
| 1 | Os servidores utilizam credenciais individuais para acessar os sistemas? | | |
| 2 | O compartilhamento de senhas é proibido e orientado? | | |
| 3 | Os acessos são concedidos conforme as atribuições funcionais? | | |
| 4 | Há procedimento para solicitar criação e revogação de acessos? | | |
| 5 | Os computadores possuem ferramenta de proteção contra códigos maliciosos? | | |
| 6 | Os sistemas e programas recebem atualizações de segurança? | | |
| 7 | Existem cópias de segurança dos arquivos e sistemas relevantes? | | |
| 8 | Há verificação da possibilidade de restauração das cópias? | | |
| 9 | Os documentos físicos ficam guardados em locais com acesso controlado? | | |
| 10 | Os arquivos digitais com dados pessoais possuem acesso restrito? | | |
| 11 | Os documentos são enviados somente a destinatários autorizados? | | |
| 12 | Há cuidado com impressão, transporte e descarte de documentos? | | |
| 13 | Os servidores receberam orientação sobre proteção de dados? | | |
| 14 | A unidade sabe como comunicar um incidente de segurança? | | |
| 15 | Os contratos com terceiros contemplam obrigações de segurança, quando aplicável? | | |

**Principais riscos identificados:**
**Medidas corretivas propostas:**
**Responsável e prazo para adequação:**
Assinatura do responsável pela unidade: _____
Validação da chefia: _____

ANEXO IV

REGISTRO DE CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Tema da capacitação: _____
Data: //_____
Modalidade: ( ) Presencial ( ) Virtual ( ) Orientação interna
Responsável pela capacitação: _____
Conteúdo abordado:
( ) LGPD e proteção de dados pessoais
( ) Segurança da informação
( ) Uso de senhas e controle de acesso
( ) Compartilhamento seguro de documentos

( ) Prevenção e comunicação de incidentes
( ) Armazenamento e descarte de documentos
( ) Outros: _____

**RELAÇÃO DE PARTICIPANTES**

| Nº | Nome | Departamento/Setor | Assinatura ou confirmação |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

Responsável pelo registro: _____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**49CBD640

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 3639/2026**

**DECRETO Nº 3639/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Súmula: Aprova o Plano Municipal de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR, estabelece procedimentos de identificação, comunicação, avaliação, contenção, recuperação e registro de incidentes, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os arts. 46, 47, 48 e 49;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.153/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.062/2023, que disciplina a organização e as competências da Ouvidoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, que aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e tempestivos para a identificação, comunicação, avaliação, contenção, mitigação e documentação de incidentes de segurança;

DECRETA:
CAPÍTULO I
**DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, constante do Anexo I deste Decreto, aplicável aos órgãos e unidades administrativas da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Santo Antônio do Paraíso – PR, observadas as respectivas competências.

**Art. 2º** O Plano estabelece procedimentos para:
I – identificar e comunicar incidentes ou suspeitas de incidentes;
II – registrar e avaliar os eventos;
III – conter e mitigar os efeitos do incidente;
IV – preservar evidências;
V – avaliar os riscos e possíveis danos aos titulares de dados pessoais;

VI – decidir sobre a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares;
VII – recuperar os sistemas e serviços afetados;
VIII – documentar as providências adotadas e implementar medidas preventivas.

**Art. 3º** O Plano aplica-se a incidentes que envolvam:
I – sistemas informatizados e bancos de dados municipais;
II – computadores, servidores, dispositivos móveis e mídias de armazenamento;
III – redes e serviços tecnológicos utilizados pelo Município;
IV – documentos físicos ou digitais;
V – dados pessoais tratados por servidores, colaboradores, contratados, operadores ou terceiros em nome do Município.

CAPÍTULO II
**DA IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**Art. 4º** Qualquer agente público, colaborador ou terceiro que identificar ou suspeitar da ocorrência de incidente deverá comunicá-lo imediatamente à chefia da unidade, ao Encarregado Setorial, quando houver, e à unidade responsável pela Tecnologia da Informação.
§ 1º A comunicação deverá ocorrer mesmo quando ainda não houver confirmação da extensão ou da causa do incidente.
§ 2º A comunicação inicial não dependerá de conclusão técnica ou jurídica.
§ 3º A omissão injustificada na comunicação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável.

**Art. 5º** São exemplos de incidentes:
I – perda, furto ou roubo de equipamento que contenha informações municipais;
II – envio de documento com dados pessoais a destinatário incorreto;
III – acesso não autorizado a sistemas ou arquivos;
IV – divulgação indevida de informações funcionais, financeiras ou de saúde;
V – exposição de documentos físicos ou digitais a pessoas não autorizadas;
VI – ataque cibernético, vírus, ransomware ou comprometimento de sistemas;
VII – perda, alteração ou destruição não autorizada de dados;
VIII – compartilhamento indevido de senhas ou credenciais;
IX – extravio de processos, prontuários, fichas ou documentos contendo dados pessoais;
X – falha de configuração que permita acesso público ou indevido a informações;
XI – incidente comunicado por fornecedor, prestador de serviços ou operador que trate dados em nome do Município.

CAPÍTULO III
**DO FLUXO DE RESPOSTA**

**Art. 6º** Recebida a comunicação, deverá ser adotado o seguinte fluxo:
I – registro inicial do incidente;
II – comunicação à chefia da unidade afetada, ao Encarregado Setorial, ao Encarregado-Geral e à unidade responsável pela Tecnologia da Informação;
III – análise preliminar da natureza, abrangência e possível impacto;
IV – adoção de medidas imediatas de contenção;
V – avaliação da existência de dados pessoais afetados e dos riscos aos titulares;
VI – análise sobre a necessidade de comunicação à ANPD e aos titulares;
VII – execução das medidas de recuperação e correção;
VIII – elaboração de relatório final e registro das medidas preventivas.

**Art. 7º** A unidade responsável pela Tecnologia da Informação deverá, conforme a natureza do evento e sua capacidade técnica:

I – identificar sistemas, equipamentos, redes ou arquivos afetados;
II – adotar medidas para interromper ou limitar o incidente;
III – suspender ou bloquear acessos comprometidos, quando necessário;
IV – preservar registros, arquivos de log e demais evidências disponíveis;
V – avaliar a necessidade de isolamento de equipamentos ou sistemas;
VI – apoiar a recuperação dos dados e serviços;
VII – elaborar registro técnico das providências executadas.
Parágrafo único. A contenção deverá buscar evitar a ampliação dos danos, preservando, sempre que possível, as evidências necessárias à investigação.

**Art. 8º** O Encarregado Setorial da unidade afetada deverá:
I – comunicar o incidente ao Encarregado-Geral;
II – identificar, com a unidade, os processos e tratamentos de dados possivelmente envolvidos;
III – auxiliar na identificação das categorias de titulares e dados afetados;
IV – acompanhar as providências administrativas da unidade;
V – fornecer as informações necessárias à avaliação do incidente.

**Art. 9º** O Encarregado-Geral deverá coordenar, no âmbito de suas atribuições:
I – a avaliação relacionada à proteção de dados pessoais;
II – a articulação entre a unidade afetada, a Tecnologia da Informação, a Ouvidoria-Geral e o Departamento Jurídico;
III – a análise dos riscos aos titulares;
IV – a elaboração de recomendação quanto à comunicação à ANPD e aos titulares;
V – o acompanhamento das providências corretivas e preventivas;
VI – a organização das informações necessárias à documentação do incidente.

**Art. 10.** O Departamento Jurídico deverá prestar orientação quanto às consequências legais do incidente, à interpretação da legislação aplicável e à adequação das comunicações institucionais, quando solicitado.

**Art. 11.** A Ouvidoria-Geral poderá apoiar a padronização dos registros, o acompanhamento dos procedimentos e a consolidação das informações institucionais, respeitadas as competências do Encarregado-Geral e das unidades técnicas.

CAPÍTULO IV
**DA AVALIAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À ANPD E AOS TITULARES**

**Art. 12.** Todo incidente que envolva ou possa envolver dados pessoais deverá ser avaliado para verificar:
I – se houve comprometimento de dados pessoais;
II – quais categorias de dados foram afetadas;
III – quais categorias de titulares foram atingidas;
IV – a quantidade estimada de titulares afetados;
V – se há dados pessoais sensíveis, dados de crianças, adolescentes ou idosos, dados financeiros, dados de autenticação, informações protegidas por sigilo legal ou dados tratados em larga escala;
VI – os possíveis impactos aos titulares;
VII – as medidas de segurança existentes antes do incidente;
VIII – as medidas de contenção e mitigação adotadas;
IX – a possibilidade de reversão ou redução dos danos.

**Art. 13.** A comunicação à ANPD e aos titulares será obrigatória quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares, observados os critérios estabelecidos na LGPD e na Resolução CD/ANPD nº 15/2024.
§ 1º A avaliação deverá considerar a possibilidade de afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares e as circunstâncias previstas na regulamentação da ANPD.
§ 2º A comunicação não será automática para todo e qualquer incidente, devendo ser precedida de avaliação fundamentada e documentada.

§ 3º A decisão de não comunicar deverá ser registrada, com a indicação dos fatos, fundamentos e critérios considerados.

**Art. 14.** Quando necessária, a comunicação à ANPD e aos titulares deverá ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais, ressalvada a existência de prazo específico previsto em legislação.
§ 1º O prazo deverá ser controlado de forma imediata, não podendo a tramitação interna ser utilizada como justificativa para retardar a comunicação legalmente exigida.
§ 2º Quando não houver informações completas disponíveis no prazo regulamentar, deverá ser avaliada a realização de comunicação preliminar, seguida de comunicação complementar, conforme a regulamentação da ANPD.
§ 3º A comunicação à ANPD será realizada pelo Encarregado ou por representante legalmente constituído do controlador, conforme o procedimento disponibilizado pela Autoridade Nacional.
§ 4º A comunicação aos titulares deverá observar linguagem simples e clara, preferencialmente de forma direta e individualizada, quando possível, ou pelos meios de divulgação admitidos na regulamentação.

**Art. 15.** A comunicação à ANPD deverá conter, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente, especialmente:
I – descrição da natureza e das categorias de dados pessoais afetados;
II – número estimado de titulares afetados e, quando aplicável, a discriminação de crianças, adolescentes e idosos;
III – medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados antes e depois do incidente;
IV – riscos relacionados ao incidente e possíveis impactos aos titulares;
V – motivos de eventual atraso, quando aplicável.

**Art. 16.** A comunicação aos titulares deverá conter, no mínimo:
I – descrição da natureza e das categorias de dados pessoais afetados;
II – medidas de segurança utilizadas para proteção dos dados;
III – riscos e possíveis impactos aos titulares;
IV – medidas adotadas ou planejadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente;
V – data do conhecimento do incidente;
VI – canal de contato para obtenção de informações e, quando aplicável, os dados de contato do Encarregado.

**Art. 17.** A comunicação aos titulares deverá evitar a divulgação de informações que ampliem o risco, exponham outros titulares ou comprometam a segurança dos sistemas, sem prejuízo do dever de transparência e das informações exigidas pela regulamentação.

CAPÍTULO V
**DO REGISTRO, DOCUMENTAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS**

**Art. 18.** Todo incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser registrado, inclusive aqueles que, após avaliação, não demandarem comunicação à ANPD ou aos titulares.
**Art. 19.** O registro deverá conter, sempre que disponíveis:
I – número de identificação do incidente;
II – data e hora da ocorrência, quando conhecidas;
III – data e hora da identificação e do conhecimento pelo Município;
IV – unidade afetada;
V – descrição do evento;
VI – sistemas, documentos ou equipamentos envolvidos;
VII – categorias de dados e titulares potencialmente afetados;
VIII – quantidade estimada de titulares;
IX – medidas de contenção e correção;
X – avaliação de risco;
XI – decisão fundamentada sobre a comunicação;
XII – comunicações realizadas e respectivos comprovantes;
XIII – responsáveis pelas providências;
XIV – conclusão e medidas preventivas.

**Art. 20.** Os registros e documentos relacionados aos incidentes deverão ser mantidos pelo prazo mínimo previsto na regulamentação da ANPD, observadas as regras aplicáveis à Administração Pública, à gestão documental e à legislação arquivística.
Parágrafo único. A unidade responsável deverá observar a tabela de temporalidade e destinação de documentos aplicável ao Município, sem prejuízo de eventual prazo específico previsto em lei ou regulamento.

**Art. 21.** As evidências do incidente deverão ser preservadas de forma segura, com controle de acesso e registro das pessoas que tiverem contato com o material, quando tecnicamente possível.

CAPÍTULO VI
**DA RECUPERAÇÃO E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS**

**Art. 22.** Após a contenção do incidente, a unidade responsável deverá adotar as providências necessárias à recuperação segura dos sistemas, arquivos e serviços afetados.
**Art. 23.** Concluída a resposta inicial, deverá ser elaborado relatório final contendo:
I – descrição resumida do incidente;
II – causa provável ou identificada;
III – extensão dos danos;
IV – dados pessoais e titulares potencialmente afetados;
V – providências adotadas;
VI – avaliação sobre a comunicação à ANPD e aos titulares;
VII – falhas ou vulnerabilidades identificadas;
VIII – medidas preventivas recomendadas;
IX – responsáveis e prazos para execução das medidas.

**Art. 24.** As medidas preventivas poderão incluir:
I – alteração de senhas e credenciais;
II – revisão de permissões de acesso;
III – atualização ou correção de sistemas;
IV – reforço de mecanismos de autenticação;
V – treinamento de servidores;
VI – revisão de contratos e procedimentos;
VII – melhoria de cópias de segurança;
VIII – alteração de fluxos de trabalho;
IX – outras providências técnicas ou administrativas adequadas ao risco identificado.

CAPÍTULO VII
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** Integram este Decreto:
I – Anexo I: Plano Operacional de Resposta a Incidentes;
II – Anexo II: Formulário de Comunicação Inicial de Incidente;
III – Anexo III: Formulário de Registro e Avaliação de Incidente;
IV – Anexo IV: Relatório Técnico de Contenção e Recuperação;
V – Anexo V: Modelo de Relatório Final de Incidente;
VI – Anexo VI: Modelo de Comunicação aos Titulares;
VII – Anexo VII: Registro e Controle de Incidentes.

**Art. 26.** Os órgãos e unidades municipais deverão dar ciência deste Plano aos servidores e colaboradores, orientando-os quanto ao dever de comunicação imediata de incidentes.

**Art. 27.** Os contratos e instrumentos firmados com operadores e prestadores de serviços que tratem dados pessoais em nome do Município deverão prever, quando aplicável, a obrigação de comunicar ao Município incidentes de segurança sem demora injustificada, com fornecimento das informações necessárias à avaliação e ao cumprimento dos deveres legais do controlador.

**Art. 28.** Os casos omissos serão analisados pelos órgãos competentes, observadas as atribuições previstas nos Decretos Municipais nº 3.062/2023 e nº 3.153/2024, na Política Municipal de Segurança da Informação e na legislação aplicável.

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR, 17 de novembro de 2026.

**DEVANIR MARTINELLI**
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO OPERACIONAL DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
1. OBJETIVO
Estabelecer o procedimento operacional que deverá ser observado pelos órgãos e unidades municipais diante de incidentes ou suspeitas de incidentes que comprometam ou possam comprometer informações e dados pessoais sob responsabilidade do Município.
2. ETAPAS DO PROCEDIMENTO
**ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO**
O agente público ou terceiro que identificar ou suspeitar de incidente deverá:
a) interromper, quando possível e seguro, a ação que esteja causando exposição ou divulgação indevida;
b) não apagar arquivos, mensagens, registros ou evidências;
c) não tentar investigar por conta própria além das providências necessárias à comunicação;
d) comunicar imediatamente a chefia, o Encarregado Setorial e a unidade responsável pela Tecnologia da Informação;
e) preencher o Formulário de Comunicação Inicial, quando possível, sem atrasar a comunicação.
**ETAPA 2 – REGISTRO**
A unidade que receber a comunicação deverá registrar:
a) data e hora do recebimento;
b) nome e contato do comunicante;
c) unidade envolvida;
d) descrição inicial;
e) sistemas, equipamentos ou documentos envolvidos;
f) providências imediatas já adotadas.
**ETAPA 3 – AVALIAÇÃO PRELIMINAR**
A unidade responsável pela Tecnologia da Informação, em conjunto com a unidade afetada e o Encarregado-Geral, deverá verificar:
a) se o evento está confirmado ou permanece sob suspeita;
b) se houve acesso, perda, alteração, indisponibilidade ou divulgação;
c) se existem dados pessoais envolvidos;
d) quais sistemas, documentos e processos foram atingidos;
e) quais medidas imediatas são necessárias.
**ETAPA 4 – CONTENÇÃO**
Poderão ser adotadas, conforme o caso:
a) bloqueio ou suspensão de credenciais comprometidas;
b) isolamento de equipamento ou segmento de rede;
c) interrupção temporária de acesso externo;

d) remoção de publicação ou compartilhamento indevido;
e) recuperação de arquivos a partir de cópias de segurança;
f) comunicação ao fornecedor ou operador responsável;
g) outras medidas técnicas necessárias.

**ETAPA 5 – AVALIAÇÃO DE RISCO AOS TITULARES**

O Encarregado-Geral, com apoio das unidades competentes, deverá avaliar:
a) a natureza dos dados pessoais envolvidos;
b) a quantidade e o perfil dos titulares;
c) a presença de dados sensíveis, financeiros, de autenticação ou protegidos por sigilo;
d) a eventual presença de dados de crianças, adolescentes ou idosos;
e) a possibilidade de fraude, discriminação, constrangimento, dano financeiro ou violação de direitos;
f) a extensão da exposição e a possibilidade de acesso por terceiros;
g) a efetividade das medidas de contenção.

**ETAPA 6 – DECISÃO SOBRE COMUNICAÇÃO**

A decisão deverá ser fundamentada e registrada.
Quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser providenciada a comunicação à ANPD e aos titulares, nos termos da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.
O prazo regulamentar de 3 (três) dias úteis deverá ser contado do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais.

**ETAPA 7 – RECUPERAÇÃO**

A unidade técnica deverá executar as medidas de recuperação e validar, sempre que possível:
a) integridade dos dados;
b) funcionamento dos sistemas;
c) restabelecimento dos acessos autorizados;
d) eliminação ou correção da vulnerabilidade;
e) preservação das evidências.

**ETAPA 8 – RELATÓRIO FINAL**

Deverá ser elaborado relatório final, contendo a descrição do incidente, as providências executadas, a avaliação de risco, a decisão sobre comunicação e as medidas preventivas.

3. FLUXO RESUMIDO

**Agente público/terceiro identifica o incidente → comunica imediatamente → unidade registra → TI contém e analisa → Encarregado-Geral avalia o impacto aos titulares → controlador decide sobre comunicação → são adotadas medidas de recuperação → relatório final e medidas preventivas.**

4. CONTATOS INTERNOS

Encarregado-Geral: _____
Contato institucional: _____
Encarregado Setorial da unidade: _____
Unidade responsável pela Tecnologia da Informação: _____
Contato institucional da TI: _____
Ouvidoria-Geral: _____
Departamento Jurídico: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO INICIAL DE INCIDENTE

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Número provisório do incidente: _____
Data e hora da comunicação: //_____ às _____
Nome do comunicante: _____
Departamento/Setor: _____
Telefone/e-mail institucional: _____

**2. DESCRIÇÃO DO EVENTO**

Data e hora provável da ocorrência: _____
Data e hora da identificação: _____
Local, sistema ou equipamento envolvido: _____
Descrição objetiva do ocorrido:

**3. TIPO DE EVENTO**

( ) Perda, furto ou roubo de equipamento/documento
( ) Envio de informação a destinatário incorreto
( ) Acesso não autorizado
( ) Divulgação indevida
( ) Ataque cibernético ou código malicioso
( ) Perda ou alteração de dados
( ) Indisponibilidade de sistema
( ) Exposição de documento físico
( ) Compartilhamento indevido de senha
( ) Outro: _____

**4. POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE DADOS PESSOAIS**

( ) Sim
( ) Não identificado até o momento
( ) Não

Se possível, indicar categorias de dados envolvidas, sem inserir nomes, CPFs, prontuários ou outros dados pessoais no formulário:

**5. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS**

**6. PESSOAS/SETORES COMUNICADOS**

( ) Chefia imediata
( ) Encarregado Setorial
( ) Encarregado-Geral
( ) Tecnologia da Informação
( ) Ouvidoria-Geral
( ) Outro: _____

Data e hora das comunicações: _____
Assinatura do comunicante: _____
Recebido por: _____
Data e hora do recebimento: _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DE INCIDENTE

**1. IDENTIFICAÇÃO DO INCIDENTE**

Número de registro: _____
Unidade afetada: _____
Responsável pelo acompanhamento: _____
Data do conhecimento pelo Município: _____

**2. CARACTERIZAÇÃO**

Descrição do incidente:
Causa provável ou identificada:
Sistemas, arquivos, documentos ou equipamentos envolvidos:

**3. DADOS PESSOAIS POTENCIALMENTE AFETADOS**

Categorias de dados:

( ) Identificação e contato
( ) Dados funcionais
( ) Dados financeiros
( ) Dados de saúde
( ) Dados biométricos/genéticos
( ) Dados de crianças ou adolescentes
( ) Dados de autenticação
( ) Dados protegidos por sigilo legal
( ) Outros: _____
Categorias de titulares:
( ) Servidores e agentes públicos
( ) Usuários de serviços públicos
( ) Pacientes
( ) Crianças e adolescentes
( ) Fornecedores/representantes
( ) Outros: _____
Quantidade estimada de titulares: _____
A estimativa está confirmada? ( ) Sim ( ) Não

**4. AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO**

O incidente envolveu dados pessoais? ( ) Sim ( ) Não ( ) Em apuração
Houve acesso por pessoa não autorizada? ( ) Sim ( ) Não ( ) Em apuração
Houve divulgação ou compartilhamento indevido? ( ) Sim ( ) Não ( ) Em apuração
Houve perda, alteração ou destruição? ( ) Sim ( ) Não ( ) Em apuração
Há possibilidade de fraude, dano financeiro, discriminação, constrangimento ou violação de direitos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Em apuração
Há dados sensíveis ou dados de crianças, adolescentes ou idosos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Em apuração
Há dados financeiros, de autenticação ou protegidos por sigilo? ( ) Sim ( ) Não ( ) Em apuração

**5. MEDIDAS DE CONTENÇÃO**

Medidas adotadas:
Data e hora:
Responsável:

**6. AVALIAÇÃO SOBRE COMUNICAÇÃO**

Após análise dos critérios da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 15/2024:
( ) Há elementos que indicam risco ou dano relevante, devendo ser providenciada comunicação à ANPD e aos titulares.
( ) Não foram identificados elementos que indiquem risco ou dano relevante que imponha a comunicação, sem prejuízo do registro e da adoção das medidas cabíveis.
( ) A avaliação permanece em andamento, com necessidade de complementação das informações.
**Fundamentação da avaliação:**

**7. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO**

Encarregado-Geral: _____
Tecnologia da Informação: _____
Unidade afetada: _____
Departamento Jurídico, quando consultado: _____
Data da avaliação: //_____

ANEXO IV
RELATÓRIO TÉCNICO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Número do incidente: _____

Unidade afetada: _____
Responsável técnico: _____
Data de início do atendimento: //_____
**1. SISTEMAS, EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTOS ENVOLVIDOS**
**2. ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA**
**3. MEDIDAS DE CONTENÇÃO EXECUTADAS**
( ) Bloqueio de credenciais
( ) Isolamento de equipamento
( ) Interrupção de acesso
( ) Remoção de conteúdo indevido
( ) Atualização/correção de sistema
( ) Recuperação de cópia de segurança
( ) Acionamento de fornecedor
( ) Preservação de registros e evidências
( ) Outras: _____
Detalhamento:
**4. RECUPERAÇÃO**
Os serviços foram restabelecidos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Data do restabelecimento: _____
Houve perda de informações? ( ) Sim ( ) Não ( ) Em apuração
Foi possível verificar a integridade dos dados? ( ) Sim ( ) Não
**5. VULNERABILIDADES IDENTIFICADAS**
**6. MEDIDAS PREVENTIVAS RECOMENDADAS**
Responsável técnico: _____
Assinatura: _____
Data: //_____
ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE INCIDENTE
**1. IDENTIFICAÇÃO**
Número do incidente: _____
Unidade afetada: _____
Data da ocorrência: _____
Data do conhecimento pelo Município: _____
Data do encerramento: _____
**2. RESUMO DO INCIDENTE**
**3. CAUSA IDENTIFICADA OU PROVÁVEL**
**4. DADOS E TITULARES ENVOLVIDOS**
Categorias de dados: _____
Categorias de titulares: _____
Quantidade estimada: _____
**5. IMPACTOS IDENTIFICADOS OU POTENCIAIS**
**6. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**
**7. COMUNICAÇÕES**
Comunicação à ANPD: ( ) Sim ( ) Não
Data: //_____
Protocolo ou comprovante: _____
Comunicação aos titulares: ( ) Sim ( ) Não

Data: //_____
Meio utilizado: _____
Se não houve comunicação, justificar:

**8. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

| Providência | Responsável | Prazo | Situação |
|---|---|---|---|

**9. CONCLUSÃO**

Responsável pela elaboração: _____
Encarregado-Geral: _____
Unidade responsável pela Tecnologia da Informação: _____
Autoridade competente: _____
Data: //_____

ANEXO VI
MODELO DE COMUNICAÇÃO AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

**ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS**

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Santo Antônio do Paraíso – PR comunica a ocorrência de incidente de segurança identificado em //_____, que pode ter afetado dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades administrativas.

**1. O que aconteceu?**
**2. Quais categorias de dados pessoais podem ter sido afetadas?**
**3. Quais são os possíveis riscos ou impactos?**
**4. Quais providências foram adotadas pelo Município?**
**5. O que o titular pode fazer?**

Recomenda-se que o titular permaneça atento a contatos, mensagens ou solicitações suspeitas relacionadas às informações eventualmente envolvidas e procure os canais oficiais do Município caso identifique qualquer situação incomum.

**6. Canal de atendimento e contato**

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: _____
Canal institucional: _____
Ouvidoria-Geral: _____

O Município adotará as medidas necessárias para apurar o ocorrido, mitigar seus efeitos e prevenir novas ocorrências.

Santo Antônio do Paraíso – PR, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII
REGISTRO E CONTROLE DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

| Nº | Data do conhecimento | Unidade | Tipo de incidente | Envolve dados pessoais? | Comunicação ANPD/titulares? | Situação | Data de encerramento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |

**Orientações para preenchimento:**

Registrar todos os incidentes envolvendo dados pessoais, inclusive aqueles que não exigirem comunicação à ANPD ou aos titulares.
Não inserir no controle geral nomes, CPFs, prontuários, senhas ou outros dados pessoais dos titulares.
Manter os formulários completos e as evidências em arquivo de acesso restrito.
Registrar a fundamentação da decisão de comunicar ou não comunicar.
Acompanhar as medidas corretivas até sua conclusão.
Responsável pelo controle: _____
Unidade: _____

Data da atualização: / /_____

**Publicado por:**
Jaqueline Alves Nogueira André
**Código Identificador:**B7AC2A78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIM

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE SARANDI |
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00 |

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 61.753.047,59 | 61.753.047,59 | 62.802.162,61 | 101,70 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 18.267.547,59 | 18.267.547,59 | 15.150.765,11 | 82,94 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 11.760.300,00 | 11.760.300,00 | 14.892.302,07 | 126,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 17.725.200,00 | 17.725.200,00 | 15.815.987,80 | 89,23 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 16.943.107,63 | 121,02 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 180.546.540,00 | 180.546.540,00 | 140.270.546,75 | 77,69 |
| Cota-Parte FPM | 115.000.000,00 | 115.000.000,00 | 94.222.328,43 | 81,93 |
| Cota-Parte ITR | 126.140,00 | 126.140,00 | 117.670,28 | 93,29 |
| Cota-Parte IPVA | 20.055.000,00 | 20.055.000,00 | 13.658.632,97 | 68,11 |
| Cota-Parte ICMS | 45.000.000,00 | 45.000.000,00 | 31.772.202,02 | 70,60 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 365.400,00 | 365.400,00 | 499.713,05 | 136,76 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **242.299.587,59** | **242.299.587,59** | **203.072.709,36** | **83,81** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 23.775.411,70 | 36.207.907,84 | 22.891.203,69 | 63,22 | 19.588.608,47 | 54,10 | 18.423.639,07 | 50,88 | 3.302.595,22 |
| Despesas Correntes | 23.767.091,70 | 30.702.991,70 | 22.739.772,90 | 74,06 | 19.588.608,47 | 63,80 | 18.423.639,07 | 60,01 | 3.151.164,43 |
| Despesas de Capital | 8.320,00 | 5.504.916,14 | 151.430,79 | 2,75 | | | 0,00 | | 151.430,79 |
| | 32.923.069,00 | 42.659.869,00 | 29.161.209,27 | 68,36 | 26.805.302,11 | 62,83 | 25.107.832,71 | 58,86 | 2.355.907,16 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 32.895.039,00 | 36.631.839,00 | 29.146.395,50 | 79,57 | 26.791.544,76 | 73,14 | 25.094.075,36 | 68,50 | 2.354.850,74 |
| Despesas de Capital | 28.030,00 | 6.028.030,00 | 14.813,77 | 0,25 | 13.757,35 | 0,23 | 13.757,35 | 0,23 | 1.056,42 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 517.939,00 | 521.377,76 | 215.931,30 | 41,42 | 215.931,30 | 41,42 | 192.882,81 | 36,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 516.101,00 | 519.539,76 | 215.931,30 | 41,56 | 215.931,30 | 41,56 | 192.882,81 | 37,13 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.838,00 | 1.838,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.193.124,00 | 1.193.124,00 | 914.204,74 | 76,62 | 908.537,16 | 76,15 | 838.251,78 | 70,26 | 5.667,58 |
| Despesas Correntes | 1.136.876,00 | 1.179.276,00 | 908.635,74 | 77,05 | 908.537,16 | 77,04 | 838.251,78 | 71,08 | 98,58 |
| Despesas de Capital | 56.248,00 | 13.848,00 | 5.569,00 | 40,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.569,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 2.706.518,00 | 2.716.518,00 | 1.243.802,00 | 45,79 | 1.243.802,00 | 45,79 | 1.106.226,88 | 40,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.705.339,00 | 2.715.339,00 | 1.243.802,00 | 45,81 | 1.243.802,00 | 45,81 | 1.106.226,88 | 40,74 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.179,00 | 1.179,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 7.175.959,00 | 7.407.520,24 | 5.535.266,49 | 74,72 | 4.808.034,20 | 64,91 | 4.424.070,43 | 59,72 | 727.232,29 |
| Despesas Correntes | 7.151.175,00 | 7.382.736,24 | 5.515.402,09 | 74,71 | 4.804.698,20 | 65,08 | 4.420.734,43 | 59,88 | 710.703,89 |
| Despesas de Capital | 24.784,00 | 24.784,00 | 19.864,40 | 80,15 | 3.336,00 | 13,46 | 3.336,00 | 13,46 | 16.528,40 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **68.292.020,70** | **90.706.316,84** | **59.961.617,49** | **66,11** | **53.570.215,24** | **59,06** | **50.092.903,68** | **55,23** | **6.391.402,25** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 59.961.617,49 | 53.570.215,24 | 50.092.903,68 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 4.320,50 | 4.320,50 | 4.320,50 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **59.957.296,99** | **53.565.894,74** | **50.088.583,18** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 30.460.906,40 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 29.496.390,59 | 23.104.988,34 | 19.627.676,78 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **29,53** | **26,38** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (i)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
| | | | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)** | | | | | |
| Empenhos de 2025 | 30.460.906,40 | 59.961.617,49 | 29.500.711,09 | 0,00 | 4.320,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.505.031,59 |
| Empenhos de 2024 | 34.944.030,81 | 80.554.368,93 | 45.610.338,12 | 74.457,75 | | | 73.474,30 | | 983,45 | 45.609.354,67 |
| Empenhos de 2023 | 33.025.046,72 | 78.587.387,07 | 45.562.340,35 | 106.347,16 | 0,00 | 0,00 | 106.347,16 | 0,00 | 0,00 | 45.562.340,35 |
| Empenhos de 2022 | 35.735.884,02 | 81.040.723,41 | 45.304.839,39 | 2.649.323,59 | 0,00 | 0,00 | 348.251,11 | 0,00 | 2.301.072,48 | 43.003.766,91 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 30.628.954,99 | 59.478.556,68 | 28.849.601,69 | 1.991.074,62 | 0,00 | 0,00 | 1.283.502,06 | 0,00 | 707.572,56 | 28.142.029,13 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (w)** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 758.781,66 | 758.781,66 | 758.781,66 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **758.781,66** | **758.781,66** | **758.781,66** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 13.976.583,00 | 20.876.583,00 | 15.945.860,61 | 76,38 |
| Proveniente da União | 13.379.093,00 | 14.579.093,00 | 13.013.991,64 | 89,26 |
| Proveniente dos Estados | 597.490,00 | 6.297.490,00 | 2.931.868,97 | 46,56 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 1.385.920,00 | 1.385.920,00 | 2.932.187,89 | 211,57 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **15.362.503,00** | **22.262.503,00** | **18.878.048,50** | **84,80** |

| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO INICIAL** | **ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre** | | | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **(e)** | | | | |
| | | | **(d)** | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 9.301.930,00 | 18.346.752,72 | 9.652.312,01 | 52,61 | 8.491.907,11 | 46,29 | 7.939.802,81 | 43,28 | 1.160.404,90 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 9.301.930,00 | 12.332.014,72 | 9.624.145,50 | 78,04 | 8.477.570,59 | 68,74 | 7.931.702,81 | 64,32 | 1.146.574,91 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 6.014.738,00 | 28.166,51 | 0,47 | 14.336,52 | 0,24 | 8.100,00 | 0,13 | 13.829,99 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.723.841,00 | 3.508.995,95 | 1.070.445,82 | 30,51 | 587.014,50 | 16,73 | 452.486,67 | 12,90 | 483.431,32 |
| Despesas Correntes | 1.723.841,00 | 3.508.995,95 | 1.070.445,82 | 30,51 | 587.014,50 | 16,73 | 452.486,67 | 12,90 | 483.431,32 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 259.435,00 | 169.435,00 | 100.199,00 | 59,14 | 100.199,00 | 59,14 | 100.199,00 | 59,14 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 259.435,00 | 169.435,00 | 100.199,00 | 59,14 | 100.199,00 | 59,14 | 100.199,00 | 59,14 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 18.459,00 | 18.459,00 | 929,00 | 5,03 | 929,00 | 5,03 | 929,00 | 5,03 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 18.459,00 | 18.459,00 | 929,00 | 5,03 | 929,00 | 5,03 | 929,00 | 5,03 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 2.671.918,00 | 4.218.674,70 | 2.987.178,03 | 70,81 | 2.984.253,03 | 70,74 | 2.755.534,79 | 65,32 | 2.925,00 |
| Despesas Correntes | 2.670.759,00 | 4.217.515,70 | 2.987.178,03 | 70,83 | 2.984.253,03 | 70,76 | 2.755.534,79 | 65,34 | 2.925,00 |
| Despesas de Capital | 1.159,00 | 1.159,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **13.975.583,00** | **26.262.317,37** | **13.811.063,86** | **52,59** | **12.164.302,64** | **46,32** | **11.248.952,27** | **42,83** | **1.646.761,22** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **Até o bimestre** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre** | **% (e/c) x 100** | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Até o bimestre** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 33.077.341,70 | 54.554.660,56 | 32.543.515,70 | 59,65 | 28.080.515,58 | 51,47 | 26.363.441,88 | 48,32 | 4.463.000,12 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 34.646.910,00 | 46.168.864,95 | 30.231.655,09 | 65,48 | 27.392.316,61 | 59,33 | 25.560.319,38 | 55,36 | 2.839.338,48 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 777.374,00 | 690.812,76 | 316.130,30 | 45,76 | 316.130,30 | 45,76 | 293.081,81 | 42,43 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.211.583,00 | 1.211.583,00 | 915.133,74 | 75,53 | 909.466,16 | 75,06 | 839.180,78 | 69,26 | 5.667,58 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 5.378.436,00 | 6.935.192,70 | 4.230.980,03 | 61,01 | 4.228.055,03 | 60,97 | 3.861.761,67 | 55,68 | 2.925,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 7.175.959,00 | 7.407.520,24 | 5.535.266,49 | 74,72 | 4.808.034,20 | 64,91 | 4.424.070,43 | 59,72 | 727.232,29 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **82.267.603,70** | **116.968.634,21** | **73.772.681,35** | **63,07** | **65.734.517,88** | **56,20** | **61.341.855,95** | **52,44** | **8.038.163,47** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 13.975.583,00 | 23.745.083,00 | 12.491.740,83 | 52,61 | 11.533.123,36 | 48,57 | 10.633.208,94 | 44,78 | 958.617,47 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **68.292.020,70** | **93.223.551,21** | **61.280.940,52** | **65,74** | **54.201.394,52** | **58,14** | **50.708.647,01** | **54,39** | **7.079.546,00** |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | |
| CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR | | JOSE SIDNEY GREMES | | | | | MARCELO RODRIGUES DE LIMA | | |
| Prefeito | | Secretário de Fazenda | | | | | | Contador | |
| ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS | | | | | | | | | |
| Controladoria Geral do Município | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 09:14:26 |

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**3BE56BEA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIM

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SARANDI | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00 | | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **REGISTROS EFETUADOS EM** | **2026 Até o Bimestre** |
| | | **No bimestre** | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 19.341.002,13 | 16.606.928,62 | 16.606.928,62 |
| Obrigações Contratuais | 19.341.002,13 | 16.606.928,62 | 16.606.928,62 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** | **2035** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.571.219,00 | 4.463.900,00 | 4.654.954,00 | 4.836.498,00 | 5.015.448,00 | 5.201.020,00 | 5.393.457,00 | 5.593.015,00 | 5.799.957,00 | 6.014.555,00 | 6.237.094,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | 1.571.219,00 | 4.463.900,00 | 4.654.954,00 | 4.836.498,00 | 5.015.448,00 | 5.201.020,00 | 5.393.457,00 | 5.593.015,00 | 5.799.957,00 | 6.014.555,00 | 6.237.094,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 1.571.219,00 | 4.463.900,00 | 4.654.954,00 | 4.836.498,00 | 5.015.448,00 | 5.201.020,00 | 5.393.457,00 | 5.593.015,00 | 5.799.957,00 | 6.014.555,00 | 6.237.094,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 450.917.071,00 | 471.527.426,00 | 491.708.800,00 | 510.885.443,00 | 529.788.205,00 | 549.390.368,00 | 569.717.812,00 | 590.797.371,00 | 612.656.874,00 | 635.325.178,00 | 658.832.210,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 1.571.219,00 | 4.463.900,00 | 4.654.954,00 | 4.836.498,00 | 5.015.448,00 | 5.201.020,00 | 5.393.457,00 | 5.593.015,00 | 5.799.957,00 | 6.014.555,00 | 6.237.094,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,35 | 0,95 | 0,95 | 0,95 | 0,95 | 0,95 | 0,95 | 0,95 | 0,95 | 0,95 | 0,95 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |
| CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR | | JOSE SIDNEY GREMES | | | | | | MARCELO RODRIGUES DE LIMA | | | |
| Prefeito | | Secretário de Fazenda | | | | | | | Contador | | |

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS
Controladoria Geral do Município
**FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 24/11/2026 - 09:16:51**

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**5D036710

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 5º BIM

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SARANDI | |
| PODER EXECUTIVO | |
| ESTADO DO PARANÁ | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 548.903.890,27 |
| Previsão Atualizada | 643.485.570,71 |
| Receitas Realizadas | 519.284.206,65 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 119.280.251,06 |

| | |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 533.629.020,81 |
| Dotação Atualizada | 748.531.711,50 |
| Despesas Empenhadas | 442.960.663,22 |
| Despesas Liquidadas | 367.683.777,75 |
| Despesas Pagas | 349.338.470,43 |
| Superávit Orçamentário | 151.600.428,90 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 443.055.892,20 |
| Despesas Liquidadas | 367.778.822,18 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 493.111.231,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 492.411.231,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 485.869.250,82 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | **181.917.792,26** |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 71.574.146,24 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 38.769.499,78 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 38.747.213,68 |
| Resultado Previdenciário | 32.826.932,56 |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO** | **0,00** |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | -15.350.572,10 | 74.329.357,61 | -484,21 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 94.451.232,80 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.807.022,94 | 0,00 | 519.651,21 | 1.287.371,73 |
| Poder Executivo | 1.807.022,94 | 0,00 | 519.651,21 | 1.287.371,73 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 63.726.487,30 | 7.079.210,44 | 32.833.800,76 | 23.813.476,10 |
| Poder Executivo | 63.726.487,30 | 7.079.210,44 | 32.833.800,76 | 23.813.476,10 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 65.533.510,24 | 7.079.210,44 | 33.353.451,97 | 25.100.847,83 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 40.666.195,91 | 25,00 | 19,08 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 67.585.704,05 | 70,00 | 77,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 7.406.010,82 | 50,00 | 81,42 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 212.639,10 | 15,00 | 2,34 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo não realizado** | |
| Receita de Operação de Crédito | 5.924,04 | | 5.000.000,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 44.284.542,63 | | 122.288.605,17 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **2026** | **2036** | **2046** | **2061** |
| Plano Previdenciário | 38.843.583,78 | 48.627.467,74 | 50.754.598,67 | 23.752.334,36 |
| Receitas Previdenciárias | 19.421.791,89 | 24.313.733,87 | 25.377.299,33 | 11.876.167,18 |
| Despesas Previdenciárias | 12.325.364,02 | 17.654.272,42 | 26.303.285,25 | 18.322.931,78 |
| Resultado Previdenciário | 7.096.427,87 | 6.659.461,45 | -925.985,91 | -6.446.764,60 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 283.419,76 | | -283.419,76 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 53.565.894,74 | 15,00 | 26,38 | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,95 | | | |
| ***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR*** | ***JOSE SIDNEY GREMES*** | | | |
| Prefeito | Secretário De Fazenda | | | |
| ***MARCELO RODRIGUES DE LIMA*** | ***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA*** | | | |
| Contador | Controladoria Geral Do Município | | | |

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**234A7D90

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIM

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SARANDI | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00 | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **(%) (b/a)** | **Ate o Bimestre (c)** | **% c/a** | |
| | 548.903.890,27 | 643.485.570,71 | 41.860.297,20 | 6,51 | 490.621.333,34 | 76,24 | 152.864.237,37 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 543.820.390,27 | 587.202.873,24 | 41.118.299,82 | 7,00 | 468.580.303,01 | 79,80 | 118.622.570,23 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | | | | | | | |
| | 89.279.669,30 | 89.279.669,30 | 7.963.144,41 | 8,92 | 81.123.830,29 | 90,86 | 8.155.839,01 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 61.753.047,59 | 61.753.047,59 | 6.451.661,63 | 10,45 | 62.802.162,61 | 101,70 | -1.049.115,02 |
| Taxas | 22.863.221,71 | 22.863.221,71 | 1.490.069,16 | 6,52 | 17.946.684,26 | 78,50 | 4.916.537,45 |
| Contribuição de Melhoria | 4.663.400,00 | 4.663.400,00 | 21.413,62 | 0,46 | 374.983,42 | 8,04 | 4.288.416,58 |
| CONTRIBUIÇÕES | 55.570.240,00 | 55.570.240,00 | 2.880.702,38 | 5,18 | 23.974.254,90 | 43,14 | 31.595.985,10 |
| Contribuições Sociais | 42.230.000,00 | 42.230.000,00 | 2.282.815,02 | 5,41 | 17.627.050,61 | 41,74 | 24.602.949,39 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de | | | | | | | |
| | 13.340.240,00 | 13.340.240,00 | 597.887,36 | 4,48 | 6.347.204,29 | 47,58 | 6.993.035,71 |
| Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 38.837.145,32 | 45.597.319,68 | 5.496.966,89 | 12,06 | 68.742.352,66 | 150,76 | -23.145.032,98 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 38.837.145,32 | 39.479.235,26 | 5.076.966,91 | 12,86 | 61.522.352,68 | 155,83 | -22.043.117,42 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 6.118.084,42 | 0,00 | 0,00 | 6.800.000,00 | 111,15 | -681.915,58 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 419.999,98 | 0,00 | 419.999,98 | 0,00 | -419.999,98 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 52.593.000,00 | 58.642.627,76 | 4.836.662,93 | 8,25 | 47.480.800,79 | 80,97 | 11.161.826,97 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| | 4.930.000,00 | 4.930.000,00 | 349.405,49 | 7,09 | 3.456.077,45 | 70,10 | 1.473.922,55 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e | | | | | | | |
| | 0,00 | | | | | | |
| ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | | | | | | |
| Outros Serviços | 47.663.000,00 | 53.712.627,76 | 4.487.257,44 | 8,35 | 44.024.723,34 | 81,96 | 9.687.904,42 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 272.945.592,67 | 303.518.273,52 | 19.100.912,49 | 6,29 | 238.429.559,82 | 78,56 | 65.088.713,70 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| | 131.345.183,15 | 144.717.739,07 | 9.700.489,74 | 6,70 | 119.507.400,61 | 82,58 | 25.210.338,46 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 54.024.803,56 | 71.224.928,49 | 2.997.281,94 | 4,21 | 42.718.838,89 | 59,98 | 28.506.089,60 |
| e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| | 87.575.605,96 | 87.575.605,96 | 6.403.140,81 | 7,31 | 76.202.748,92 | 87,01 | 11.372.857,04 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 571,40 | 0,00 | -571,40 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 34.594.742,98 | 34.594.742,98 | 839.910,72 | 2,43 | 8.829.504,55 | 25,52 | 25.765.238,43 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| | 11.169.529,98 | 11.169.529,98 | 654.475,19 | 5,86 | 7.191.399,91 | 64,38 | 3.978.130,07 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| | 16.000,00 | 16.000,00 | 27.922,12 | 174,51 | 564.073,92 | 3.525,46 | -548.073,92 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 23.409.213,00 | 23.409.213,00 | 157.513,41 | 0,67 | 1.074.030,72 | 4,59 | 22.335.182,28 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.083.500,00 | 56.282.697,47 | 741.997,38 | 1,32 | 22.041.030,33 | 39,16 | 34.241.667,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.000.000,00 | 5.005.924,04 | 0,00 | 0,00 | 5.924,04 | 0,12 | 5.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 5.000.000,00 | 5.005.924,04 | 0,00 | 0,00 | 5.924,04 | 0,12 | 5.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS Alienação de Bens Intangíveis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS** | **0,00 0,00** | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 83.500,00 | 51.276.773,43 | 741.997,38 | 1,45 | 22.035.106,29 | 42,97 | 29.241.667,14 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| | 83.500,00 | 10.794.975,76 | 497.753,50 | 4,61 | 20.715.027,19 | 191,90 | -9.920.051,43 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal | | | | | | | |
| | 0,00 | 40.481.797,67 | 244.243,88 | 0,60 | 1.320.079,10 | 3,26 | 39.161.718,57 |
| e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Identificados | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 1.588.879,18 | 0,00 | 28.662.873,31 | 0,00 | -28.662.873,31 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 548.903.890,27 | 643.485.570,71 | 43.449.176,38 | 6,75 | 519.284.206,65 | 80,70 | 124.201.364,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 548.903.890,27 | 643.485.570,71 | 43.449.176,38 | 6,75 | 519.284.206,65 | 80,70 | 124.201.364,06 |
| DÉFICIT (VI)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 548.903.890,27 | 643.485.570,71 | 43.449.176,38 | 6,75 | 519.284.206,65 | 0,00 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 119.280.251,06 | 0,00 | 0,00 | 119.280.251,06 | 100,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos | | | | | | | |
| | 0,00 | 119.280.251,06 | 0,00 | 0,00 | 119.280.251,06 | 100,00 | 0,00 |
| Adicionais | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **DOTAÇÃO (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e - f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (I) = ( e - h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| | 485.374.345,01 | 704.717.300,41 | 37.886.447,12 | 409.622.624,40 | 295.094.676,01 | 39.229.684,69 | 335.836.107,12 | 368.881.193,29 | 321.222.672,61 | 73.786.517,28 |
| DESPESAS CORRENTES | 432.398.318,57 | 521.066.646,86 | 36.090.372,98 | 365.338.081,77 | 155.728.565,09 | 37.335.328,49 | 317.307.565,51 | 203.759.081,35 | 303.162.957,33 | 48.030.516,26 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 276.908.133,68 | 306.320.579,49 | 20.674.743,26 | 219.225.980,05 | 87.094.599,44 | 21.573.468,04 | 215.886.025,76 | 90.434.553,73 | 204.422.704,42 | 3.339.954,29 |
| | 4.400.000,00 | 3.900.000,00 | 0,00 | 3.583.999,00 | 316.001,00 | 155.253,93 | 2.144.307,73 | 1.755.692,27 | 2.144.307,73 | 1.439.691,27 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 151.090.184,89 | 210.846.067,37 | 15.415.629,72 | 142.528.102,72 | 68.317.964,65 | 15.606.606,52 | 99.277.232,02 | 111.568.835,35 | 96.595.945,18 | 43.250.870,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 31.413.113,92 | 166.573.147,80 | 1.796.074,14 | 44.284.542,63 | 122.288.605,17 | 1.894.356,20 | 18.528.541,61 | 148.044.606,19 | 18.059.715,28 | 25.756.001,02 |
| INVESTIMENTOS | 16.993.013,92 | 152.123.631,50 | 1.772.270,26 | 30.610.846,96 | 121.512.784,54 | 1.633.485,62 | 10.474.864,61 | 141.648.766,89 | 10.066.980,12 | 20.135.982,35 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 14.420.100,00 | 14.449.516,30 | 23.803,88 | 13.673.695,67 | 775.820,63 | 260.870,58 | 8.053.677,00 | 6.395.839,30 | 7.992.735,16 | 5.620.018,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 21.562.912,52 | 17.077.505,75 | 0,00 | 0,00 | 17.077.505,75 | 0,00 | 0,00 | 17.077.505,75 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 48.254.675,80 | 43.814.411,09 | 1.966.423,41 | 33.338.038,82 | 10.476.372,27 | 2.407.101,46 | 31.847.670,63 | 11.966.740,46 | 28.115.797,82 | 1.490.368,19 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 533.629.020,81 | 748.531.711,50 | 39.852.870,53 | 442.960.663,22 | 305.571.048,28 | 41.636.786,15 | 367.683.777,75 | 380.847.933,75 | 349.338.470,43 | 75.276.885,47 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | 0,00 | | | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 533.629.020,81 | 748.531.711,50 | 39.852.870,53 | 442.960.663,22 | 305.571.048,28 | 41.636.786,15 | 367.683.777,75 | 380.847.933,75 | 349.338.470,43 | 75.276.885,47 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.323.543,43 | -76.323.543,43 | 0,00 | 151.600.428,90 | 0,00 | 169.945.736,22 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 533.629.020,81 | 748.531.711,50 | 39.852.870,53 | 519.284.206,65 | 229.247.504,85 | 41.636.786,15 | 519.284.206,65 | | 519.284.206,65 | 75.276.885,47 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | 1.588.879,18 | | 28.662.873,31 | | -28.662.873,31 |
| RECEITAS CORRENTES | | | 1.588.879,18 | | 28.662.873,31 | | -28.662.873,31 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 1.121.626,31 | 0,00 | 15.961.162,32 | 0,00 | -15.961.162,32 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 1.121.626,31 | 0,00 | 15.961.162,32 | 0,00 | -15.961.162,32 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas | | | | | | | |
| de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuição para o Custeio do Serviço | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do | | | | | | | |
| Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos | | | | | | | |
| Mediante Concessão, Permissão, Autorização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais | | | | | | | |
| Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 467.252,87 | 0,00 | 12.701.710,99 | 0,00 | -12.701.710,99 |
| Multas Administrativas, Contratuais e | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 467.252,87 | 0,00 | 12.701.710,99 | 0,00 | -12.701.710,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo** | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas | | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito | | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Federal e de suas Entidades | | | | | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas | | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições | | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Públicas | | | | | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de | | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Depósitos Não Identificados | | | | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do | | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Tesouro | | | | | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| | | | | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | | **INSCRITAS EM** |
| | **DOTAÇÃO** | **DOTAÇÃO** | | | | | | | **DESPESAS PAGAS** | | **RESTOS A PAGAR** |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **INICIAL** | **ATUALIZADA** | | **No** | **Até o** | **SALDO** | **No Até o** | **SALDO** | **ATÉ O BIMESTRE** | | **PROCESSADOS NÃO** |
| | | | | | **Bimestre** | | **Bimestre** | | | | |
| | | | | **Bimestre** | | | **Bimestre** | | | | |
| | **(d)** | **(e)** | | | **(f)** | **(g) = (e - f)** | **(h)** | **(I) = ( e - h)** | **(j)** | | **(k)** |
| | 48.254.675,80 | 43.814.411,09 | | 1.966.423,41 | 33.338.038,82 | 10.476.372,27 | 2.407.101,46<br>31.847.670,63 | 11.966.740,46 | 28.115.797,82 | | 1.490.368,19 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | | |
| | 48.254.675,80 | 43.814.411,09 | | 1.966.423,41 | 33.338.038,82 | 10.476.372,27 | 2.407.101,46<br>31.847.670,63 | 11.966.740,46 | 28.115.797,82 | | 1.490.368,19 |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| | 24.861.319,08 | 29.711.381,58 | | 1.960.315,02 | 19.636.210,44 | 10.075.171,14 | 1.960.315,02<br>19.636.210,44 | 10.075.171,14 | 15.904.436,10 | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| | 23.393.356,72 | 14.103.029,51 | | | 13.701.828,38 | | 12.211.460,19 | 1.891.569,32 | 12.211.361,72 | | 1.490.368,19 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 6.108,39 | | 401.201,13 | 446.786,44 | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR | | | | | | | JOSE SIDNEY GREMES | | | | |
| PREFEITO | | | | | | | SECRETÁRIO DE FAZENDA | | | | |

**MARCELO RODRIGUES DE LIMA ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA CONTADOR CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE 24/11/2026 - 09:01:50 SANEAMENTO AMBIENTAL; MUNICIPIO DE SARANDI; CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV**

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**34F717FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIM

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SARANDI | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDAS** | | | **(e) = (a-d)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)** |
| | | | **No** | **(b)** | **% (b/total b)** | | **Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **(d/total d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 484.914.941,01 | 704.704.596,41 | 37.886.447,12 | 409.622.624,40 | 92,45 | 295.081.972,01 | 39.229.684,69 | 335.836.107,12 | 91,31 | 368.868.489,29 | 73.786.517,28 |
| LEGISLATIVA | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | 2.519.670,00 | 2.300.892,86 | 146.550,80 | 1.483.630,71 | 0,33 | 817.262,15 | 167.634,13 | 1.450.206,17 | 0,39 | 850.686,69 | 33.424,54 |
| Ação Judiciária | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo | | | | | | | | | | | |
| | 2.519.670,00 | 2.300.892,86 | 146.550,80 | 1.483.630,71 | 0,33 | 817.262,15 | 167.634,13 | 1.450.206,17 | 0,39 | 850.686,69 | 33.424,54 |
| Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 31.626.753,28 | 39.668.501,77 | 2.155.395,61 | 24.448.362,13 | 5,52 | 15.220.139,64 | 2.390.052,89 | 22.015.966,81 | 5,99 | 17.652.534,96 | 2.432.395,32 |
| Planejamento e Orçamento | 730.245,20 | 695.545,20 | 43.436,38 | 446.631,01 | 0,10 | 248.914,19 | 48.214,43 | 419.057,78 | 0,11 | 276.487,42 | 27.573,23 |
| Administração Geral | 21.799.458,93 | 30.872.584,24 | 1.757.736,16 | 18.735.554,07 | 4,23 | 12.137.030,17 | 1.918.657,82 | 17.101.043,37 | 4,65 | 13.771.540,87 | 1.634.510,70 |
| Administração Financeira | 3.397.100,00 | 2.926.306,07 | 126.869,14 | 1.862.726,42 | 0,42 | 1.063.579,65 | 205.979,65 | 1.499.506,22 | 0,41 | 1.426.799,85 | 363.220,20 |
| Controle Interno | 1.203.620,00 | 1.038.620,00 | 56.443,40 | 721.928,84 | 0,16 | 316.691,16 | 66.246,52 | 685.752,13 | 0,19 | 352.867,87 | 36.176,71 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Normatização e Fiscalização | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 60.100,00 | 60.100,00 | | 0,00 | | 60.100,00 | | | | 60.100,00 | |
| Administração de Receitas | 4.016.200,00 | 3.911.000,00 | 168.220,53 | 2.590.357,54 | 0,58 | 1.320.642,46 | 144.309,79 | 2.266.685,46 | 0,62 | 1.644.314,54 | 323.672,08 |
| Administração de Concessões | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 420.029,15 | 164.346,26 | 2.690,00 | 91.164,25 | 0,02 | 73.182,01 | 6.644,68 | 43.921,85 | 0,01 | 120.424,41 | 47.242,40 |
| DEFESA NACIONAL | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 18.019.908,41 | 30.293.938,14 | 754.113,32 | 15.118.601,62 | 3,41 | 15.175.336,52 | 1.189.252,64 | 12.862.928,58 | 3,50 | 17.431.009,56 | 2.255.673,04 |
| Policiamento | 17.518.343,41 | 29.192.373,14 | 753.408,92 | 14.872.357,40 | 3,36 | 14.320.015,74 | 1.180.405,03 | 12.676.619,84 | 3,45 | 16.515.753,30 | 2.195.737,56 |
| Defesa Civil | 500.765,00 | 1.100.765,00 | 704,40 | 246.244,22 | 0,06 | 854.520,78 | 8.847,61 | 186.308,74 | 0,05 | 914.456,26 | 59.935,48 |
| Informação e Inteligência | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 800,00 | 800,00 | | 0,00 | | 800,00 | | | | 800,00 | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 13.133.583,87 | 24.127.254,09 | 1.607.746,27 | 10.818.510,88 | 2,44 | 13.308.743,21 | 887.674,75 | 8.749.104,31 | 2,38 | 15.378.149,78 | 2.069.406,57 |
| Assistência ao Idoso | 72.441,42 | 472.924,84 | 3.787,95 | 148.967,98 | 0,03 | 323.956,86 | 16.134,76 | 77.014,89 | 0,02 | 395.909,95 | 71.953,09 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 31.827,94 | 112.147,83 | 32.479,99 | 67.930,34 | 0,02 | 44.217,49 | 25.560,63 | 33.815,38 | 0,01 | 78.332,45 | 34.114,96 |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | | | | | **(b/total b)** | | | | **(d/total d)** | | **RESTOS A PAGAR NÃO** |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 4.676.507,22 | 12.489.693,10 | 1.058.454,16 | 4.615.747,51 | 1,04 | 7.873.945,59 | 352.312,08 | 3.515.303,09 | 0,96 | 8.974.390,01 | 1.100.444,42 |
| Assistência Comunitária | 8.341.033,87 | 11.040.714,90 | 513.024,17 | 5.985.865,05 | 1,35 | 5.054.849,85 | 493.667,28 | 5.122.970,95 | 1,39 | 5.917.743,95 | 862.894,10 |
| Administração Geral | 11.773,42 | 11.773,42 | | | | 11.773,42 | | | | 11.773,42 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 72.717.900,00 | 72.717.900,00 | 3.989.885,93 | 38.772.198,23 | 8,75 | 33.945.701,77 | 3.983.640,34 | 38.749.912,13 | 10,54 | 33.967.987,87 | 22.286,10 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 72.717.900,00 | 72.717.900,00 | 3.989.885,93 | 38.772.198,23 | 8,75 | 33.945.701,77 | 3.983.640,34 | 38.749.912,13 | 10,54 | 33.967.987,87 | 22.286,10 |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | 0,00 | | | | | | | |
| SAÚDE | 76.817.075,24 | 111.158.605,75 | 4.628.859,46 | 70.561.819,69 | 15,93 | 40.596.786,06 | 6.141.808,78 | 62.367.045,20 | 16,96 | 48.791.560,55 | 8.194.774,49 |
| Atenção Básica | 30.092.441,70 | 50.906.760,56 | 1.803.969,40 | 30.431.741,91 | 6,87 | 20.475.018,65 | 2.611.057,10 | 25.972.857,84 | 7,06 | 24.933.902,72 | 4.458.884,07 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 32.504.116,00 | 43.944.070,95 | 1.853.425,59 | 28.601.789,82 | 6,46 | 15.342.281,13 | 2.300.030,07 | 25.762.463,06 | 7,00 | 18.181.607,89 | 2.839.326,76 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 718.874,00 | 632.312,76 | 23.973,35 | 413.352,13 | 0,09 | 218.960,63 | 32.955,83 | 390.107,17 | 0,11 | 242.205,59 | 23.244,96 |
| Vigilância Sanitária | 1.125.007,00 | 1.125.007,00 | 81.910,68 | 843.089,76 | 0,19 | 281.917,24 | 76.243,10 | 837.422,18 | 0,23 | 287.584,82 | 5.667,58 |
| Vigilância Epidemiológica | 4.870.288,00 | 6.081.544,70 | 368.932,27 | 3.737.062,98 | 0,84 | 2.344.481,72 | 369.421,27 | 3.734.137,98 | 1,02 | 2.347.406,72 | 2.925,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | 6.735.434,00 | 6.997.995,24 | 496.648,17 | 5.266.364,83 | 1,19 | 1.731.630,41 | 592.520,57 | 4.537.300,17 | 1,23 | 2.460.695,07 | 729.064,66 |
| Demais Subfunções | 770.914,54 | 1.470.914,54 | 0,00 | 1.268.418,26 | 0,29 | 202.496,28 | 159.580,84 | 1.132.756,80 | 0,31 | 338.157,74 | 135.661,46 |
| TRABALHO | 3.795.310,80 | 9.361.001,94 | 2.133.713,67 | 7.069.499,71 | 1,60 | 2.291.502,23 | 2.560.305,57 | 4.501.063,01 | 1,22 | 4.859.938,93 | 2.568.436,70 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | 3.200.310,80 | 9.224.001,94 | 2.133.713,67 | 7.017.899,71 | 1,58 | 2.206.102,23 | 2.555.305,57 | 4.491.063,01 | 1,22 | 4.732.938,93 | 2.526.836,70 |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 595.000,00 | 137.000,00 | | 51.600,00 | 0,01 | 85.400,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | | 127.000,00 | 41.600,00 |
| EDUCAÇÃO | 115.172.627,19 | 155.712.774,31 | 10.089.304,68 | 116.206.259,04 | 26,23 | 39.506.515,27 | 10.487.544,62 | 105.922.808,31 | 28,80 | 49.789.966,00 | 10.283.450,73 |
| Ensino Fundamental | 45.099.130,60 | 58.044.614,28 | 4.179.464,55 | 44.973.754,25 | 10,15 | 13.070.860,03 | 4.049.399,81 | 41.845.606,77 | 11,38 | 16.199.007,51 | 3.128.147,48 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 52.057.697,81 | 74.210.492,84 | 4.625.614,29 | 49.639.402,67 | 11,20 | 24.571.090,17 | 4.638.522,13 | 44.397.061,12 | 12,07 | 29.813.431,72 | 5.242.341,55 |
| Educação de Jovens e Adultos | 216.943,00 | 56.943,00 | | | | 56.943,00 | | | | 56.943,00 | |
| Educação Especial | 1.051.100,00 | 2.130.098,78 | | 2.130.097,66 | 0,48 | 1,12 | 177.508,14 | 1.775.081,40 | 0,48 | 355.017,38 | 355.016,26 |
| Educação Básica | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Administração Geral | 10.400.233,00 | 13.935.784,20 | 1.051.922,77 | 12.182.961,79 | 2,75 | 1.752.822,41 | 960.335,66 | 11.553.845,53 | 3,14 | 2.381.938,67 | 629.116,26 |
| Demais Subfunções | 6.347.522,78 | 7.334.841,21 | 232.303,07 | 7.280.042,67 | 1,64 | 54.798,54 | 661.778,88 | 6.351.213,49 | 1,73 | 983.627,72 | 928.829,18 |
| CULTURA | 1.738.240,00 | 7.033.568,86 | 189.104,06 | 4.150.958,53 | 0,94 | 2.882.610,33 | 239.016,07 | 2.053.744,15 | 0,56 | 4.979.824,71 | 2.097.214,38 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.557.640,00 | 6.852.968,86 | 189.104,06 | 3.970.430,29 | 0,90 | 2.882.538,57 | 226.897,28 | 1.970.953,07 | 0,54 | 4.882.015,79 | 1.999.477,22 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 180.600,00 | 180.600,00 | | 180.528,24 | 0,04 | 71,76 | 12.118,79 | 82.791,08 | 0,02 | 97.808,92 | 97.737,16 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 857.442,00 | 827.442,00 | 40.175,34 | 471.237,61 | 0,11 | 356.204,39 | 67.173,07 | 452.907,48 | 0,12 | 374.534,52 | 18.330,13 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 857.442,00 | 827.442,00 | 40.175,34 | 471.237,61 | 0,11 | 356.204,39 | 67.173,07 | 452.907,48 | 0,12 | 374.534,52 | 18.330,13 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | | | | | **(b/total b)** | | | | **(d/total d)** | | **RESTOS A PAGAR NÃO** |
| URBANISMO | 29.306.208,00 | 118.343.483,07 | 2.954.292,95 | 33.426.220,89 | 7,54 | 84.917.262,18 | 2.426.975,51 | 14.484.445,05 | 3,94 | 103.859.038,02 | 18.941.775,84 |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.103.000,00 | 85.339.275,07 | -91.005,18 | 14.842.834,03 | 3,35 | 70.496.441,04 | 1.061.347,97 | 2.868.439,57 | 0,78 | 82.470.835,50 | 11.974.394,46 |
| Serviços Urbanos | 22.203.208,00 | 33.004.208,00 | 3.045.298,13 | 18.583.386,86 | 4,19 | 14.420.821,14 | 1.365.627,54 | 11.616.005,48 | 3,16 | 21.388.202,52 | 6.967.381,38 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HABITAÇÃO | 612.300,00 | 599.300,00 | 12.440,07 | 100.032,75 | 0,02 | 499.267,25 | 12.440,07 | 100.032,75 | 0,03 | 499.267,25 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 612.300,00 | 599.300,00 | 12.440,07 | 100.032,75 | 0,02 | 499.267,25 | 12.440,07 | 100.032,75 | 0,03 | 499.267,25 | |
| SANEAMENTO | 39.603.900,00 | 48.896.184,09 | 2.794.110,58 | 37.537.704,27 | 8,47 | 11.358.479,82 | 3.489.878,65 | 29.399.280,45 | 7,99 | 19.496.903,64 | 8.138.423,82 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 39.603.900,00 | 48.896.184,09 | 2.794.110,58 | 37.537.704,27 | 8,47 | 11.358.479,82 | 3.489.878,65 | 29.399.280,45 | 7,99 | 19.496.903,64 | 8.138.423,82 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 22.984.772,70 | 24.317.741,63 | 3.041.294,62 | 19.609.076,09 | 4,43 | 4.708.665,54 | 1.931.568,41 | 13.134.143,45 | 3,57 | 11.183.598,18 | 6.474.932,64 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 22.984.772,70 | 23.617.741,63 | 3.041.294,62 | 19.609.076,09 | 4,43 | 4.008.665,54 | 1.931.568,41 | 13.134.143,45 | 3,57 | 10.483.598,18 | 6.474.932,64 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | 0,00 | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 635.300,00 | 802.966,42 | | 381.693,72 | 0,09 | 421.272,70 | 31,70 | 12.110,38 | | 790.856,04 | 369.583,34 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 635.300,00 | 802.966,42 | | 381.693,72 | 0,09 | 421.272,70 | 31,70 | 12.110,38 | | 790.856,04 | 369.583,34 |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | 0,00 | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | | | | | **(b/total b)** | | | | **(d/total d)** | | **RESTOS A PAGAR NÃO** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 49.100,00 | 49.100,00 | | | | 49.100,00 | | | | 49.100,00 | |
| Promoção Comercial | 1.450,00 | 1.450,00 | | | | 1.450,00 | | | | 1.450,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 47.650,00 | 47.650,00 | | | | 47.650,00 | | | | 47.650,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 900,00 | 900,00 | | | | 900,00 | | | | 900,00 | |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 900,00 | 900,00 | | | | 900,00 | | | | 900,00 | |
| DESPORTO E LAZER | 3.478.737,00 | 9.345.910,47 | 1.169.764,70 | 4.878.275,29 | 1,10 | 4.467.635,18 | 292.637,14 | 2.423.123,34 | 0,66 | 6.922.787,13 | 2.455.151,95 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 3.018.312,00 | 8.874.485,47 | 1.036.740,41 | 4.412.916,74 | 1,00 | 4.461.568,73 | 259.815,00 | 2.203.120,82 | 0,60 | 6.671.364,65 | 2.209.795,92 |
| Lazer | 50.425,00 | 61.425,00 | -1.020,00 | 58.905,06 | 0,01 | 2.519,94 | 3.768,28 | 52.499,94 | 0,01 | 8.925,06 | 6.405,12 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 410.000,00 | 410.000,00 | 134.044,29 | 406.453,49 | 0,09 | 3.546,51 | 29.053,86 | 167.502,58 | 0,05 | 242.497,42 | 238.950,91 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 30.282.300,00 | 32.069.625,26 | 2.179.695,06 | 24.588.543,24 | 5,55 | 7.481.082,02 | 2.962.050,35 | 17.157.285,55 | 4,67 | 14.912.339,71 | 7.431.257,69 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 17.482.000,00 | 16.902.000,00 | 23.803,88 | 12.036.147,81 | 2,72 | 4.865.852,19 | 106.612,46 | 5.628.722,86 | 1,53 | 11.273.277,14 | 6.407.424,95 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 12.800.300,00 | 15.167.625,26 | 2.155.891,18 | 12.552.395,43 | 2,83 | 2.615.229,83 | 2.855.437,89 | 11.528.562,69 | 3,13 | 3.639.062,57 | 1.023.832,74 |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| | 21.562.912,52 | 17.077.505,75 | | | | 17.077.505,75 | | | | 17.077.505,75 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 69.817.588,32 | 60.891.916,84 | 1.966.423,41 | 33.433.267,80 | 7,55 | 27.458.649,04 | 2.407.101,46 | 31.942.715,06 | 8,69 | 28.949.201,78 | 1.490.552,74 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 554.732.529,33 | 765.596.513,25 | 39.852.870,53 | 443.055.892,20 | 100,00 | 322.540.621,05 | 41.636.786,15 | 367.778.822,18 | 100,00 | 397.817.691,07 | 75.277.070,02 |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 69.817.588,32 | 60.891.916,84 | 1.966.423,41 | 33.433.267,80 | 7,55 | 27.458.649,04 | 2.407.101,46 | 31.942.715,06 | 8,69 | 28.949.201,78 | 1.490.552,74 |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | 175.500,00 | 175.500,00 | 13.898,13 | 119.655,62 | 0,03 | 55.844,38 | 13.913,83 | 119.655,62 | 0,03 | 55.844,38 | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| | 175.500,00 | 175.500,00 | 13.898,13 | 119.655,62 | 0,03 | 55.844,38 | 13.913,83 | 119.655,62 | 0,03 | 55.844,38 | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.834.443,70 | 1.921.040,83 | 114.174,28 | 1.287.644,79 | 0,29 | 633.396,04 | 110.277,77 | 1.275.878,01 | 0,35 | 645.162,82 | 11.766,78 |
| Planejamento e Orçamento | 40.830,00 | 35.530,00 | 3.044,17 | 24.897,71 | 0,01 | 10.632,29 | 3.044,17 | 24.897,71 | 0,01 | 10.632,29 | |
| Administração Geral | 1.270.739,70 | 1.428.643,89 | 78.879,62 | 948.700,47 | 0,21 | 479.943,42 | 74.983,11 | 936.933,69 | 0,25 | 491.710,20 | 11.766,78 |
| Administração Financeira | 210.700,00 | 179.692,94 | 13.424,00 | 130.419,11 | 0,03 | 49.273,83 | 13.424,00 | 130.419,11 | 0,04 | 49.273,83 | |
| Controle Interno | 101.124,00 | 86.124,00 | 5.718,01 | 55.310,24 | 0,01 | 30.813,76 | 5.718,01 | 55.310,24 | 0,02 | 30.813,76 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 211.000,00 | 191.000,00 | 13.108,48 | 128.317,26 | 0,03 | 62.682,74 | 13.108,48 | 128.317,26 | 0,03 | 62.682,74 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 50,00 | 50,00 | | | | 50,00 | | | | 50,00 | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 827.911,94 | 839.011,94 | 59.237,69 | 608.541,11 | 0,14 | 230.470,83 | 59.698,95 | 601.833,64 | 0,16 | 237.178,30 | 6.707,47 |
| Policiamento | 816.911,94 | 828.011,94 | 59.237,69 | 605.541,11 | 0,14 | 222.470,83 | 59.602,85 | 601.641,44 | 0,16 | 226.370,50 | 3.899,67 |
| Defesa Civil | 11.000,00 | 11.000,00 | | 3.000,00 | | 8.000,00 | 96,10 | 192,20 | | 10.807,80 | 2.807,80 |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 995.977,75 | 998.647,75 | 63.704,04 | 655.837,56 | 0,15 | 342.810,19 | 63.936,75 | 651.453,26 | 0,18 | 347.194,49 | 4.384,30 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 421.284,94 | 417.384,94 | 26.825,60 | 284.122,81 | 0,06 | 133.262,13 | 26.825,60 | 282.497,43 | 0,08 | 134.887,51 | 1.625,38 |
| Assistência Comunitária | 574.692,81 | 581.262,81 | 36.878,44 | 371.714,75 | 0,08 | 209.548,06 | 37.111,15 | 368.955,83 | 0,10 | 212.306,98 | 2.758,92 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 6.221.443,00 | 7.280.943,00 | 480.157,58 | 5.155.273,31 | 1,16 | 2.125.669,69 | 493.013,73 | 5.066.094,41 | 1,38 | 2.214.848,59 | 89.178,90 |
| Atenção Básica | 2.984.900,00 | 3.647.900,00 | 213.710,31 | 2.507.930,11 | 0,57 | 1.139.969,89 | 226.566,46 | 2.418.765,54 | 0,66 | 1.229.134,46 | 89.164,57 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.142.794,00 | 2.224.794,00 | 166.008,16 | 1.664.463,19 | 0,38 | 560.330,81 | 166.008,16 | 1.664.451,47 | 0,45 | 560.342,53 | 11,72 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 58.500,00 | 58.500,00 | 3.414,19 | 42.447,93 | 0,01 | 16.052,07 | 3.414,19 | 42.447,93 | 0,01 | 16.052,07 | |
| Vigilância Sanitária | 86.576,00 | 86.576,00 | 6.604,86 | 72.043,98 | 0,02 | 14.532,02 | 6.604,86 | 72.043,98 | 0,02 | 14.532,02 | |
| Vigilância Epidemiológica | 508.148,00 | 853.648,00 | 49.323,10 | 504.717,29 | 0,11 | 348.930,71 | 49.323,10 | 504.717,29 | 0,14 | 348.930,71 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 440.525,00 | 409.525,00 | 41.096,96 | 363.670,81 | 0,08 | 45.854,19 | 41.096,96 | 363.668,20 | 0,10 | 45.856,80 | 2,61 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRABALHO | 150.100,00 | 150.100,00 | 10.988,83 | 108.605,78 | 0,02 | 41.494,22 | 10.988,83 | 108.605,78 | 0,03 | 41.494,22 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | 150.100,00 | 150.100,00 | 10.988,83 | 108.605,78 | 0,02 | 41.494,22 | 10.988,83 | 108.605,78 | 0,03 | 41.494,22 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 13.591.713,31 | 16.385.877,61 | 1.065.206,50 | 10.628.216,09 | 2,40 | 5.757.661,52 | 1.065.206,50 | 10.628.216,09 | 2,89 | 5.757.661,52 | |
| Ensino Fundamental | 5.966.781,00 | 5.932.159,68 | 478.671,77 | 4.522.023,54 | 1,02 | 1.410.136,14 | 478.671,77 | 4.522.023,54 | 1,23 | 1.410.136,14 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 6.844.463,22 | 9.198.024,84 | 508.228,80 | 5.035.036,64 | 1,14 | 4.162.988,20 | 508.228,80 | 5.035.036,64 | 1,37 | 4.162.988,20 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 25.000,00 | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 755.469,09 | 1.255.693,09 | 78.305,93 | 1.071.155,91 | 0,24 | 184.537,18 | 78.305,93 | 1.071.155,91 | 0,29 | 184.537,18 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CULTURA | 143.000,00 | 144.000,00 | 6.177,25 | 58.677,27 | 0,01 | 85.322,73 | 7.078,83 | 58.170,17 | 0,02 | 85.829,83 | 507,10 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 143.000,00 | 144.000,00 | 6.177,25 | 58.677,27 | 0,01 | 85.322,73 | 7.078,83 | 58.170,17 | 0,02 | 85.829,83 | 507,10 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 72.290,00 | 72.290,00 | 2.979,68 | 27.822,34 | 0,01 | 44.467,66 | 2.575,78 | 26.964,56 | 0,01 | 45.325,44 | 857,78 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 72.290,00 | 72.290,00 | 2.979,68 | 27.822,34 | 0,01 | 44.467,66 | 2.575,78 | 26.964,56 | 0,01 | 45.325,44 | 857,78 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| URBANISMO | 527.100,00 | 614.100,00 | 24.764,84 | 259.364,65 | 0,06 | 354.735,35 | 24.764,84 | 259.364,65 | 0,07 | 354.735,35 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 527.100,00 | 614.100,00 | 24.764,84 | 259.364,65 | 0,06 | 354.735,35 | 24.764,84 | 259.364,65 | 0,07 | 354.735,35 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | 10.000,00 | 10.000,00 | 893,85 | 3.255,28 | | 6.744,72 | 893,85 | 3.255,28 | | 6.744,72 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 10.000,00 | 10.000,00 | 893,85 | 3.255,28 | | 6.744,72 | 893,85 | 3.255,28 | | 6.744,72 | |
| SANEAMENTO | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 87.823,80 | 1.461.111,48 | 0,33 | 458.888,52 | 87.823,80 | 1.223.825,73 | 0,33 | 696.174,27 | 237.285,75 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 87.823,80 | 1.461.111,48 | 0,33 | 458.888,52 | 87.823,80 | 1.223.825,73 | 0,33 | 696.174,27 | 237.285,75 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 270.196,90 | 404.196,90 | 24.319,35 | 280.633,42 | 0,06 | 123.563,48 | 25.966,59 | 265.584,49 | 0,07 | 138.612,41 | 15.048,93 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 270.196,90 | 404.196,90 | 24.319,35 | 280.633,42 | 0,06 | 123.563,48 | 25.966,59 | 265.584,49 | 0,07 | 138.612,41 | 15.048,93 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | **(b/III b)** | | | | **(d/III d)** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO** |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 150,00 | 150,00 | | | | 150,00 | | | | 150,00 | |
| Promoção Comercial | 50,00 | 50,00 | | | | 50,00 | | | | 50,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 295.125,00 | 245.125,00 | 12.097,59 | 137.179,42 | 0,03 | 107.945,58 | 12.891,55 | 130.959,11 | 0,04 | 114.165,89 | 6.220,31 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 295.000,00 | 245.000,00 | 12.097,59 | 137.179,42 | 0,03 | 107.820,58 | 12.891,55 | 130.959,11 | 0,04 | 114.040,89 | 6.220,31 |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 125,00 | 125,00 | | | | 125,00 | | | | 125,00 | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 21.219.724,20 | 12.653.428,06 | 0,00 | 12.641.449,68 | 2,85 | 11.978,38 | 428.069,86 | 11.522.854,26 | 3,13 | 1.130.573,80 | 1.118.595,42 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 21.209.724,20 | 12.643.428,06 | | 12.641.449,68 | 2,85 | 1.978,38 | 428.069,86 | 11.522.854,26 | 3,13 | 1.120.573,80 | 1.118.595,42 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 21.562.912,52 | 17.077.505,75 | | | | 17.077.505,75 | | | | 17.077.505,75 | |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | |

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR JOSE SIDNEY GREMES PREFEITO SECRETÁRIO DE FAZENDA MARCELO RODRIGUES DE LIMA ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA CONTADOR CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE 24/11/2026 - 09:03:31 SARANDI**

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**D32155BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIM

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SARANDI | | | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO | | | | | | | | | | | | | | |
| **RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2026** |
| | **Novembro 2025** | **Dezembro 2025** | **Janeiro 2026** | **Fevereiro 2026** | **Março 2026** | **Abril 2026** | **Maio 2026** | **Junho 2026** | **Julho 2026** | **Agosto 2026** | **Setembro 2026** | **Outubro 2026** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **46.171.456,98** | **59.852.017,55** | **51.585.477,58** | **45.633.745,22** | **46.163.347,11** | **54.790.747,36** | **47.941.540,19** | **52.474.954,05** | **51.876.070,16** | **45.649.333,97** | **57.132.948,33** | **43.386.247,39** | **602.657.885,89** | **623.310.953,24** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.168.663,76 | 7.181.990,86 | 6.526.812,21 | 5.588.007,71 | 7.455.707,26 | 17.156.659,58 | 7.061.500,56 | 8.559.965,38 | 6.748.386,32 | 6.893.856,34 | 7.169.790,52 | 7.963.144,41 | 97.474.484,91 | 89.279.669,30 |
| IPTU | 1.052.262,32 | 594.293,58 | 458.909,75 | 395.426,55 | 1.272.315,40 | 7.196.913,45 | 983.396,90 | 1.477.884,70 | 649.466,44 | 1.137.891,05 | 502.219,94 | 1.076.340,93 | 16.797.321,01 | 18.267.547,59 |
| ISS | 1.442.935,03 | 1.562.475,74 | 1.502.364,72 | 1.393.743,22 | 1.446.984,90 | 1.524.137,40 | 1.547.180,29 | 1.464.867,74 | 1.642.490,69 | 1.632.094,66 | 1.905.607,35 | 1.756.516,83 | 18.821.398,57 | 17.725.200,00 |
| ITBI | 1.087.614,02 | 1.314.574,45 | 1.256.073,07 | 1.542.275,01 | 1.540.239,07 | 1.575.328,03 | 1.514.947,84 | 1.608.973,37 | 1.203.689,82 | 1.078.779,01 | 1.941.683,86 | 1.630.312,99 | 17.294.490,54 | 11.760.300,00 |
| IRRF | 1.821.462,75 | 2.063.941,79 | 2.263.776,12 | 1.488.993,48 | 1.759.838,91 | 1.416.539,18 | 1.765.176,82 | 1.597.713,13 | 1.816.460,24 | 1.360.179,41 | 1.485.939,46 | 1.988.490,88 | 20.828.512,17 | 14.000.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.764.389,64 | 1.646.705,30 | 1.045.688,55 | 767.569,45 | 1.436.328,98 | 5.443.741,52 | 1.250.798,71 | 2.410.526,44 | 1.436.279,13 | 1.684.912,21 | 1.334.339,91 | 1.511.482,78 | 23.732.762,62 | 27.526.621,71 |
| Receita de Contribuições | 2.348.913,99 | 6.816.531,49 | 1.867.641,20 | 1.914.722,65 | 3.587.127,76 | 819.915,81 | 3.605.864,16 | 2.607.720,86 | 2.419.411,69 | 2.440.068,74 | 1.831.079,65 | 2.880.702,38 | 33.139.700,38 | 55.570.240,00 |
| Receita Patrimonial | 5.531.667,36 | 5.540.219,59 | 6.502.099,56 | 5.394.568,13 | 5.445.906,72 | 6.646.377,16 | 6.087.229,65 | 5.736.787,22 | 6.931.103,93 | 6.424.696,90 | 14.076.616,50 | 5.496.966,89 | 79.814.239,61 | 45.597.319,68 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.531.667,36 | 5.540.219,59 | 6.502.099,56 | 5.394.568,13 | 5.445.906,72 | 6.646.377,16 | 6.087.229,65 | 5.736.787,22 | 6.931.103,93 | 6.424.696,90 | 7.276.616,50 | 5.076.966,91 | 72.594.239,63 | 39.479.235,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800.000,00 | 419.999,98 | 7.219.999,98 | 6.118.084,42 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.716.511,80 | 4.929.313,50 | 4.302.509,60 | 4.360.249,07 | 5.196.208,38 | 4.246.002,37 | 5.075.218,32 | 4.983.242,95 | 5.372.023,11 | 4.493.552,62 | 4.615.131,44 | 4.836.662,93 | 56.126.626,09 | 58.642.627,76 |
| Transferências Correntes | 22.952.098,99 | 31.338.307,13 | 31.083.316,60 | 27.583.607,45 | 23.631.186,92 | 25.278.983,37 | 25.409.751,97 | 29.630.819,68 | 29.686.155,65 | 24.265.388,31 | 28.545.598,16 | 21.368.860,06 | 320.774.074,29 | 339.626.353,52 |
| Cota-Parte do FPM | 9.823.031,11 | 15.818.740,38 | 10.040.966,99 | 12.624.503,56 | 7.644.901,01 | 9.001.128,29 | 10.894.222,99 | 11.478.059,23 | 12.205.871,00 | 9.686.680,54 | 12.804.671,26 | 7.879.168,40 | 129.901.944,76 | 128.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.935.196,89 | 3.722.654,13 | 3.249.114,41 | 2.595.601,18 | 3.603.758,62 | 3.332.502,06 | 2.705.063,20 | 3.500.292,08 | 3.170.388,13 | 3.075.747,14 | 3.614.956,01 | 2.924.779,19 | 38.430.053,04 | 45.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 506.225,74 | 744.060,32 | 4.531.251,51 | 1.817.797,07 | 1.714.212,63 | 1.578.435,55 | 1.424.431,34 | 671.324,61 | 576.109,79 | 506.276,19 | 447.578,44 | 391.215,84 | 14.908.919,03 | 20.055.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 12.047,76 | 4.058,23 | 2.098,52 | 987,79 | 3.874,11 | 100,61 | 1.737,76 | 930,53 | 65,06 | 523,32 | 11.847,63 | 95.504,95 | 133.776,27 | 126.140,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 46.361,80 | 56.158,18 | 42.969,78 | 45.092,31 | 44.637,03 | 39.266,51 | 47.186,74 | 63.015,48 | 57.044,25 | 61.425,12 | 50.005,75 | 49.070,08 | 602.233,03 | 365.400,00 |
| Transferências do FUNDEB | 6.888.875,52 | 8.156.265,18 | 10.368.867,70 | 8.066.010,27 | 7.930.513,41 | 9.109.738,95 | 8.259.987,45 | 8.535.881,14 | 8.403.811,65 | 8.377.713,84 | 8.765.823,69 | 7.537.678,16 | 100.401.166,96 | 101.036.169,15 |
| Outras Transferências Correntes | 2.740.360,17 | 2.836.370,71 | 2.848.047,69 | 2.433.615,27 | 2.689.290,11 | 2.217.811,40 | 2.077.122,49 | 5.381.316,61 | 5.272.865,77 | 2.557.022,16 | 2.850.715,38 | 2.491.443,44 | 36.395.981,20 | 45.043.644,37 |
| Outras Receitas Correntes | 2.453.601,08 | 4.045.654,98 | 1.303.098,41 | 792.590,21 | 847.210,07 | 642.809,07 | 701.975,53 | 956.417,96 | 718.989,46 | 1.131.771,06 | 894.732,06 | 839.910,72 | 15.328.760,61 | 34.594.742,98 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEDUÇÕES (II)** | **9.505.759,82** | **15.586.051,17** | **9.486.129,48** | **8.469.334,24** | **8.945.210,64** | **7.413.448,65** | **8.645.150,91** | **8.663.086,45** | **8.200.862,54** | **8.553.650,72** | **8.847.750,94** | **7.230.218,61** | **109.546.654,17** | **129.970.093,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1.575.071,19 | 3.061.419,29 | 1.546.314,75 | 1.607.622,33 | 3.102.409,58 | 143.666,60 | 1.643.954,96 | 1.728.843,52 | 1.673.445,85 | 1.655.403,78 | 1.620.286,71 | 1.697.389,01 | 21.055.827,57 | 20.860.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 1.725.555,39 | 6.151.332,78 | 112.602,79 | 57.059,64 | 183.459,76 | 65.183,21 | 123.280,73 | 395.541,94 | 66.363,44 | 232.126,82 | 145.977,66 | 734.792,35 | 9.993.276,51 | 44.370.013,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 3.540.560,66 | 3.250.419,24 | 4.253.931,77 | 3.387.855,97 | 3.057.064,74 | 4.414.312,34 | 3.863.386,88 | 3.395.976,69 | 4.255.639,11 | 3.999.989,76 | 4.706.762,46 | 2.530.089,68 | 44.655.989,30 | 28.632.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 2.664.572,58 | 3.122.879,86 | 3.573.280,17 | 3.416.796,30 | 2.602.276,56 | 2.790.286,50 | 3.014.528,34 | 3.142.724,30 | 2.205.414,14 | 2.666.130,36 | 2.374.724,11 | 2.267.947,57 | 33.841.560,79 | 36.108.080,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **36.665.697,16** | **44.265.966,38** | **42.099.348,10** | **37.164.410,98** | **37.218.136,47** | **47.377.298,71** | **39.296.389,28** | **43.811.867,60** | **43.675.207,62** | **37.095.683,25** | **48.285.197,39** | **36.156.028,78** | **493.111.231,72** | **493.340.860,24** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 36.665.697,16 | 44.265.966,38 | 42.099.348,10 | 37.164.410,98 | 37.218.136,47 | 47.377.298,71 | 39.296.389,28 | 43.811.867,60 | 42.975.207,62 | 37.095.683,25 | 48.285.197,39 | 36.156.028,78 | 492.411.231,72 | 492.640.860,24 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 443.256,00 | 883.476,00 | 473.332,00 | 473.332,00 | 470.090,00 | 470.090,00 | 473.332,00 | 473.332,00 | 473.332,00 | 470.090,00 | 476.496,00 | 461.822,90 | 6.041.980,90 | 4.668.388,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII) | 36.222.441,16 | 43.382.490,38 | 41.626.016,10 | 36.691.078,98 | 36.748.046,47 | 46.907.208,71 | 38.823.057,28 | 42.838.535,60 | 42.501.875,62 | 36.625.593,25 | 47.808.701,39 | 35.694.205,88 | 485.869.250,82 | 487.972.472,24 |

## Notas Explicativas

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR JOSE SIDNEY GREMES MARCELO RODRIGUES DE LIMA Prefeito Secretário de Fazenda Contador ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS Controladoria Geral do Município FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 24/11/2026 - 09:04:51**

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**B26C6BF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIM

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SARANDI | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00 | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | **Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 488.397.660,24 | 408.718.140,59 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 89.279.669,30 | 81.123.830,29 |
| IPTU | 18.267.547,59 | 15.150.765,11 |
| ISS | 17.725.200,00 | 15.815.987,80 |
| ITBI | 11.760.300,00 | 14.892.302,07 |
| IRRF | 14.000.000,00 | 16.943.107,63 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 27.526.621,71 | 18.321.667,68 |
| Contribuições | 13.340.240,00 | 6.347.204,29 |
| Receita Patrimonial | 16.965.319,68 | 30.877.343,26 |
| Aplicações Financeiras (II) | 10.847.235,26 | 23.657.343,28 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.118.084,42 | 7.219.999,98 |
| Transferências Correntes | 303.518.273,52 | 238.429.559,82 |
| Cota-Parte do FPM | 105.000.000,00 | 85.415.707,93 |
| Cota-Parte do ICMS | 36.000.000,00 | 25.417.761,80 |
| Cota-Parte do IPVA | 16.044.000,00 | 10.926.906,73 |
| Cota-Parte do ITR | 102.140,00 | 94.136,32 |
| Transferências da LC 87/1996 | | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 292.320,00 | 399.770,46 |
| Transferências do FUNDEB | 101.036.169,15 | 85.356.026,26 |
| Outras Transferências Correntes | 45.043.644,37 | 30.819.250,32 |
| Demais Receitas Correntes | 65.294.157,74 | 51.940.202,93 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 65.294.157,74 | 51.940.202,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - | 477.550.424,98 | 385.060.797,31 |
| (II + III)] | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 70.173.213,00 | 50.660.026,33 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 28.632.000,00 | 37.865.009,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 56.282.697,47 | 22.041.030,33 |
| Operações de Crédito (VI) | 5.005.924,04 | 5.924,04 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 51.276.773,43 | 22.035.106,29 |
| Convênios | 44.676.773,43 | 17.740.616,26 |
| Outras Transferências de Capital | 6.600.000,00 | 4.294.490,03 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX | 51.276.773,43 | 22.035.106,29 |
| + X + XI + XII)] | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 599.000.411,41 | 457.755.929,93 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 528.827.198,41 | 407.095.903,60 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **Até o Bimestre/ 2026** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) | 482.894.157,95 | 356.753.828,07 | 307.599.050,75 | 289.725.775,04 | | | 16.571.200,13 |
| | | | | | 2.165.159,19 | 16.692.569,29 | |
| (XVIII) | | | | | | | |
| | 261.703.761,07 | 199.051.096,96 | 195.733.428,77 | 180.540.460,97 | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | 1.869.005,83 | 90.427,55 | 66.958,66 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 3.900.000,00 | 3.583.999,00 | 2.144.307,73 | 2.144.307,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 217.290.396,88 | 154.118.732,11 | 109.721.314,25 | 107.041.006,34 | | | 16.504.241,47 |
| Outras Despesas Correntes | | | | | 296.153,36 | 16.602.141,74 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO | | | | | | | |
| | 478.994.157,95 | 353.169.829,07 | 305.454.743,02 | 287.581.467,31 | | | 16.571.200,13 |
| FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | | | | | 2.165.159,19 | 16.692.569,29 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES | 81.986.900,00 | 42.017.521,50 | 41.651.229,82 | 41.647.917,63 | 8.675,94 | 20.282,04 | 20.282,04 |
| RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| | 162.835.047,80 | | | | | | 16.290.376,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) | | 43.932.394,74 | 18.176.393,72 | 17.707.567,39 | 91.362,76 | 16.290.376,48 | |
| (XXIII) | | | | | | | |
| | 149.485.531,50 | | | | | | 16.290.376,48 |
| Investimentos | | 30.610.846,96 | 10.474.864,61 | 10.066.980,12 | 91.362,76 | 16.290.376,48 | |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 13.349.516,30 | 13.321.547,78 | 7.701.529,11 | 7.640.587,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO | | | | | | | |
| | 149.485.531,50 | | | | | | 16.290.376,48 |
| FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI | | 30.610.846,96 | 10.474.864,61 | 10.066.980,12 | 91.362,76 | 16.290.376,48 | |
| + XXVII)] | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 17.077.505,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES | | | | | | | |
| | 2.638.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS) (XXX) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM | | | | | | | |
| | 1.100.000,00 | 352.147,89 | 352.147,89 | 352.147,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + | 730.182.195,20 | 425.798.197,53 | 357.580.837,45 | 339.296.365,06 | | | 32.881.858,65 |
| | | | | | 2.265.197,89 | 33.003.227,81 | |
| XXVIII + XXIX + XXX) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES | 645.557.195,20 | 383.780.676,03 | 315.929.607,63 | 297.648.447,43 | | | 32.861.576,61 |
| | | | | | 2.256.521,95 | 32.982.945,77 | |
| RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa** | |
| | 83.312.508,33 |
| +XXXIIb + XXXIIc)] | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa | |
| | 74.329.357,61 |
| +XXXIIIb + XXXIIIc)] | |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -15.350.572,10 |

| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre 2026 VALOR INCORRIDO** |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 23.258.703,84 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 3.136.828,65 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **94.451.232,80** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | **Até o bimestre/ 2026 (b)** |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/ 2025** | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 49.276.580,34 | 43.927.177,04 |
| DEDUÇÕES (XL) | 219.220.574,53 | 283.781.437,82 |
| Disponibilidade de Caixa | 219.220.574,53 | 283.781.437,82 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 227.129.743,18 | 307.553.264,77 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.540.074,19 | 19.665.924,90 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 4.369.094,46 | 4.105.902,05 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -169.943.994,19 | -239.854.260,78 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 69.910.266,59 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/ 2026** |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa | 16.125.850,71 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV | |
| | 86.036.117,30 |
| - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | |
| | **65.914.242,11** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 116.783.364,20 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | |
| | 116.783.364,20 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 24.772.000,00 |
| CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR | JOSE SIDNEY GREMES |
| PREFEITO | SECRETÁRIO DE FAZENDA |
| MARCELO RODRIGUES DE LIMA | ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA |
| CONTADOR | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE | |
| SARANDI | 24/11/2026 - 09:06:50 |

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**C68CA1A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIM

| MUNICÍPIO DE SARANDI | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00 | | | | | | | | | | | | |
| **PODER/ÓRGÃO RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS ) (I)** | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | **Saldo e = ( a + b) - ( c + d )** | **Inscritos** | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | **Saldo k = ( f + g ) - (** | **Saldo Total L = ( e + k )** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro 2025 (g) 57.535.059,16** | **Liquidados (h) 32.931.700,38** | **Pagos (i) 32.833.800,76** | **Cancelados (j)** | | |
| | | **Em 31 de dezembro 2025 (b)** | | | | | | | | | | |
| | **1.041.312,79** | **765.710,15** | **519.651,21** | **0,00** | **1.287.371,73** | **6.191.428,14** | | | | | **23.813.476,10** | **25.100.847,83** |
| | | | | | | | **57.535.059,16** | **32.931.700,38** | **32.833.800,76** | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | **1.041.312,79** | **765.710,15** | **519.651,21** | **0,00** | **1.287.371,73** | **6.191.428,14** | | | | | **23.813.476,10** | **25.100.847,83** |
| **PODER LEGISLATIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** |
| **Câmara Municipal** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Tribunal de Contas do Município** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **164,18** | **1.746.399,04** | **1.745.546,68** | **0,00** | **1.016,54** | **27.183,23** | **269.241,83** | **48.058,54** | **48.057,89** | | **248.367,17** | **249.383,71** |
| | | | | | | | **57.804.300,99** | **32.979.758,92** | **32.881.858,65** | | | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **1.041.476,97** | **2.512.109,19** | **2.265.197,89** | **0,00** | **1.288.388,27** | **6.218.611,37** | | | | | **24.061.843,27** | **25.350.231,54** |
| | | FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | | | | | | | | 24/11/2026 - 09:08:15 | |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | | |
| CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR | | | | JOSE SIDNEY GREMES | | | | | | MARCELO RODRIGUES DE LIMA | | |
| Prefeito | | | | | Secretário de Fazenda | | | | | Contador | | |
| ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS | | | | | | | | | | | | |
| Controladoria Geral do Município | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | www.elotech.com.br | | | | | | | Página 1 de 1 |

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**1066202C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 5º BIM

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SARANDI | | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO 2026/MENSAL OUTUBRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 61.753.047,59 | 62.802.162,61 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 18.267.547,59 | 15.150.765,11 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 11.760.300,00 | 14.892.302,07 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 17.725.200,00 | 15.815.987,80 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 14.000.000,00 | 16.943.107,63 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 193.546.540,00 | 150.308.391,59 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 128.000.000,00 | 104.260.173,27 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 115.000.000,00 | 94.222.328,43 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 13.000.000,00 | 10.037.844,84 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 45.000.000,00 | 31.772.202,02 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 365.400,00 | 499.713,05 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 126.140,00 | 117.670,28 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 20.055.000,00 | 13.658.632,97 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências | | |
| | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Constitucionais | | |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **255.299.587,59** | **213.110.554,20** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +** | | |
| | **36.109.308,00** | **28.054.109,35** |
| **(2.7))1** | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE** | | |
| **((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **27.715.588,90** | **25.223.529,20** |

| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 89.963.613,23 | 86.777.898,48 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 88.675.605,96 | 77.546.016,19 |
| 6.1.1- Principal | 87.575.605,96 | 76.124.143,97 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.100.000,00 | 1.421.872,22 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 118.864,22 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 118.864,22 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.288.007,27 | 9.096.596,23 |
| 6.3.1- Principal | 1.288.007,27 | 9.096.596,23 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 16.421,84 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 16.421,84 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **51.466.297,96** | **48.070.034,62** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 6.843.353,84 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | |
| | 5.699.659,19 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 1.143.694,65 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **93.621.252,32** |

| **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 108.564.461,61 | 81.501.577,77 | 78.890.191,28 | 71.910.886,82 | 2.611.386,49 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 94.913.554,95 | 72.161.495,52 | 72.161.495,52 | 65.774.859,45 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 54.655.850,50 | 35.219.345,10 | 35.219.345,10 | 32.004.706,55 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 37.308.343,00 | 34.017.899,43 | 34.017.899,43 | 30.845.901,91 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 2.948.361,45 | 2.924.250,99 | 2.924.250,99 | 2.924.250,99 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 13.650.906,66 | 9.340.082,25 | 6.728.695,76 | 6.136.027,37 | 2.611.386,49 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 2.824.616,88 | 1.995.092,49 | 932.456,04 | 875.753,83 | 1.062.636,45 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 7.781.791,78 | 5.306.711,76 | 4.010.358,72 | 3.799.623,25 | 1.296.353,04 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 22.243,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 3.022.255,00 | 2.038.278,00 | 1.785.881,00 | 1.460.650,29 | 252.397,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE** | | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Até o Bimestre (d)** | **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | **A PAGAR NÃO (g)** | **CAIXA) (h)** | | |
| | 75.536.510,32 | | 72.925.123,83 | | 65.945.819,37 | | 2.611.386,49 | | 0,00 | 0.0 |
| EXERCÍCIO | | | | | | | | | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | | | | | |
| | 67.600.206,94 | | 65.320.775,60 | | 58.342.459,93 | | 2.279.431,34 | | | 0.0 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | | | | | | | |
| | | 7.936.303,38 | 7.604.348,23 | | 7.603.359,44 | | 331.955,15 | | 0,00 | 0.0 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | |
| | 67.585.704,05 | | 67.585.704,05 | | 61.199.067,98 | | 0,00 | | 0,00 | 0.0 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | | | | | | | | | | |
| - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 7.490.453,95 | 7.406.010,82 | | 7.405.022,03 | | 84.443,13 | | 0,00 | 0.0 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | | | | | | | | | | |
| | | 544.594,25 | 212.639,10 | | 212.639,10 | | 331.955,15 | | 0,00 | 0.0 |
| - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | VALOR CONSIDERADO | | | |
| | | | VALOR EXIGIDO | | VALOR APLICADO | | | | | % APLICADO |
| | | | | | | | APÓS DEDUÇÕES | | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | | | | | | | | | | |
| | | | (j) | | (k) | | (l) | | | (m) |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | 60.733.033,65 | | 67.585.704,05 | | | 67.585.704,05 | | 77,90 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | |
| | | | 4.548.298,12 | | 7.406.010,82 | | | 7.406.010,82 | | 81,42 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.364.489,43 | | 212.639,10 | | | 212.639,10 | | 2,34 |
| | | | | | VALOR NÃO APLICADO | | VALOR NÃO APLICADO | | | |
| | | | VALOR NÃO APLICADO | | | | | | | % NÃO APLICADO |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | | | | APÓS AJUSTE | | EXCEDENTE AO MÁXIMO | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| de Superávit) | | | | | | | | PERMITIDO | | | |
| | (n) | | | (o) | | (p) | | (q) | | | (r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO | | | | | | | | | | | |
| | | 8.677.789,85 | | 13.852.774,65 | | 13.852.774,65 | | | 5.174.984,80 | | 15,96 |
| EXERCÍCIO | | | | | | | | | | | |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 9.015.233,10 | 5.699.659,19 | 5.958.503,72 | 0,00 | -258.844,53 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | | | |
| | 8.665.093,98 | 4.580.053,84 | 5.069.346,76 | 0,00 | -489.292,92 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + | | | | | | |
| | 350.139,12 | 1.119.605,35 | 889.156,96 | | 230.448,39 | |
| VAAR) | | | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | | |
| | 40.877.613,57 | 24.566.963,78 | 19.296.324,05 | 18.546.941,71 | 5.270.639,73 |
| IMPOSTOS | | | | | |
| 20.1- Educação Infantil | 20.800.186,45 | 14.269.887,56 | 10.423.174,25 | 10.170.429,23 | 3.846.713,31 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 11.869.184,26 | 3.024.015,07 | 2.331.824,17 | 2.312.453,64 | 692.190,90 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 33.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 2.130.098,78 | 2.130.097,66 | 1.775.081,40 | 1.775.081,40 | 355.016,26 |
| 20.5- Administração Geral | 6.044.444,08 | 5.142.963,49 | 4.766.244,23 | 4.288.977,44 | 376.719,26 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | |
| | 126.666.819,60 | 88.581.935,55 | 81.684.041,85 | 74.757.852,55 | 6.897.893,70 |
| IMPOSTOS E FUNDEB | | | | | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 69.707.500,56 | 47.302.631,48 | 42.393.281,72 | 38.869.195,94 | 4.909.349,76 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 56.959.319,04 | 41.279.304,07 | 39.290.760,13 | 35.888.656,61 | 1.988.543,94 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 19.296.324,05 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 28.054.109,35 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% | 5.174.984,80 |

| | |
|---|---|
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + | |
| | 1.509.252,69 |
| L30.2(af)) | |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **40.666.195,91** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 53.277.638,55 | 40.666.195,91 | 19,08 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 9.499.484,09 | 5.332.006,89 | 6.323.078,14 | 1.509.252,69 | 1.667.153,26 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 8.563.363,01 | 4.828.444,08 | 5.772.316,15 | 1.268.491,68 | 1.522.555,18 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 608.267,49 | 292.426,56 | 292.426,56 | 240.761,01 | 75.079,92 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |
| | 327.853,59 | 211.136,25 | 258.335,43 | 0,00 | 69.518,16 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 10.565.475,38 | 16.264.012,95 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO | | |
| | 9.461.595,32 | 8.824.479,88 |
| FINANCEIRA) | | |
| 31.1.1- Salário-Educação | 7.369.216,65 | 6.776.717,27 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 2.082.985,78 | 2.036.990,17 |
| 31.1.4 - PNATE | 9.392,89 | 10.772,44 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 648.880,06 | 3.609.014,93 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 455.000,00 | 3.830.518,14 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| | 26.938.174,42 | 20.086.683,26 | 17.698.356,25 | 17.506.630,52 | 2.388.327,01 |
| RECEITAS | | | | | |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 9.409.679,53 | 2.831.303,41 | 2.498.311,62 | 2.445.759,46 | 332.991,79 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.017.336,92 | 6.895.664,08 | 5.769.158,04 | 5.639.447,77 | 1.126.506,04 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 10.511.157,97 | 10.359.715,77 | 9.430.886,59 | 9.421.423,29 | 928.829,18 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 172.098.651,92 | 126.155.224,81 | 115.884.871,58 | 107.964.459,05 | 10.270.353,23 |
| 33.1- Despesas Correntes | 161.789.482,88 | 123.968.816,89 | 114.261.154,00 | 106.387.096,25 | 9.707.662,89 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 109.962.784,74 | 84.233.703,29 | 84.233.703,29 | 76.898.724,30 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | | | | | |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins | | | | | |
| | 11.485.256,66 | 10.986.012,66 | 7.835.916,40 | 7.835.916,40 | 3.150.096,26 |
| lucrativos | | | | | |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 40.341.441,48 | 28.749.100,94 | 22.191.534,31 | 21.652.455,55 | 6.557.566,63 |
| 33.2- Despesas de Capital | 10.309.169,04 | 2.186.407,92 | 1.623.717,58 | 1.577.362,80 | 562.690,34 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| lucrativos | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 10.309.169,04 | 2.186.407,92 | 1.623.717,58 | 1.577.362,80 | 562.690,34 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 7.725.336,05 | 5.053.296,92 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 86.777.898,48 | 6.776.717,27 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 72.815.180,51 | 9.467.970,30 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 21.688.054,02 | 2.362.043,89 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 2.837,36 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 4.690,12 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 21.688.054,02 | 2.360.191,13 |
| **Notas Explicativas** | | |
| CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR | JOSE SIDNEY GREMES | MARCELO RODRIGUES DE LIMA |
| Prefeito | Secretário de Fazenda | Contador |
| ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS | | |
| Controladoria Geral do Município | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null | | 24/11/2026 - 09:10:35 |

**Publicado por:**
Jordany Goes da Silva Vieira
**Código Identificador:**F4150BAB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL_NA_20261118_193533

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/01/2027.**

| **Placa Veículo** | **Auto Infração** | **Data Infração** | **Código Infração** |
|---|---|---|---|
| ABJ5H97 | 284610NIC0034345 | 27/10/2026 | 50020 |
| ABM4A92 | 284610NIC0034391 | 27/10/2026 | 50020 |
| AGM1D45 | 284610NIC0034327 | 27/10/2026 | 50020 |
| AGM1D45 | 284610NIC0034328 | 27/10/2026 | 50020 |
| AHU2624 | 284610NIC0034361 | 27/10/2026 | 50020 |
| AHZ3206 | 284610NIC0034354 | 27/10/2026 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AJC9138 | 284610NIC0034339 | 27/10/2026 | 50020 |
| AJH6697 | 284610NIC0034383 | 27/10/2026 | 50020 |
| AKI5F75 | 284610NIC0034362 | 27/10/2026 | 50020 |
| ANK7558 | 284610NIC0034379 | 27/10/2026 | 50020 |
| ANX0A89 | 284610NIC0034405 | 27/10/2026 | 50020 |
| AQQ7D67 | 284610NIC0034395 | 27/10/2026 | 50020 |
| ARM7A82 | 284610NIC0034335 | 27/10/2026 | 50020 |
| ASD4G86 | 284610NIC0034399 | 27/10/2026 | 50020 |
| ATV7807 | 284610NIC0034355 | 27/10/2026 | 50020 |
| AUE5D31 | 284610NIC0034368 | 27/10/2026 | 50020 |
| AUJ2B09 | 284610NIC0034401 | 27/10/2026 | 50020 |
| AUZ4163 | 284610NIC0034378 | 27/10/2026 | 50020 |
| AVT0C56 | 284610NIC0034343 | 27/10/2026 | 50020 |
| AWK5733 | 284610NIC0034330 | 27/10/2026 | 50020 |
| AWR4946 | 284610NIC0034373 | 27/10/2026 | 50020 |
| AXG2774 | 284610NIC0034376 | 27/10/2026 | 50020 |
| AXR6901 | 284610NIC0034372 | 27/10/2026 | 50020 |
| AYY5A19 | 284610NIC0034397 | 27/10/2026 | 50020 |
| AYY9D49 | 284610NIC0034352 | 27/10/2026 | 50020 |
| AZI3D53 | 284610NIC0034366 | 27/10/2026 | 50020 |
| BBY3A82 | 284610NIC0034375 | 27/10/2026 | 50020 |
| BCL9179 | 284610NIC0034341 | 27/10/2026 | 50020 |
| BCN8H28 | 284610NIC0034369 | 27/10/2026 | 50020 |
| BDP0D24 | 284610NIC0034353 | 27/10/2026 | 50020 |
| BDZ2F42 | 284610NIC0034346 | 27/10/2026 | 50020 |
| BEO2A53 | 284610NIC0034340 | 27/10/2026 | 50020 |
| BEP4J14 | 284610NIC0034359 | 27/10/2026 | 50020 |
| CES2F63 | 284610NIC0034363 | 27/10/2026 | 50020 |
| CLT0E05 | 284610NIC0034329 | 27/10/2026 | 50020 |
| DGY4E65 | 284610NIC0034389 | 27/10/2026 | 50020 |
| DQV0A70 | 284610NIC0034331 | 27/10/2026 | 50020 |
| EIR0H31 | 284610NIC0034350 | 27/10/2026 | 50020 |
| EVU2H43 | 284610NIC0034394 | 27/10/2026 | 50020 |
| GGP3E36 | 284610NIC0034348 | 27/10/2026 | 50020 |
| GGP3E36 | 284610NIC0034347 | 27/10/2026 | 50020 |
| GHC9698 | 284610NIC0034365 | 27/10/2026 | 50020 |
| HPG1608 | 284610NIC0034396 | 27/10/2026 | 50020 |
| JYU9342 | 284610NIC0034358 | 27/10/2026 | 50020 |
| KKZ8F06 | 284610NIC0034356 | 27/10/2026 | 50020 |
| LWW9B77 | 284610NIC0034406 | 27/10/2026 | 50020 |
| MFH0D18 | 284610NIC0034387 | 27/10/2026 | 50020 |
| MLK6J80 | 284610NIC0034407 | 27/10/2026 | 50020 |
| OHO1I92 | 284610NIC0034357 | 27/10/2026 | 50020 |
| QPX2E59 | 284610NIC0034400 | 27/10/2026 | 50020 |
| QXS4J17 | 284610NIC0034370 | 27/10/2026 | 50020 |
| RHH5J76 | 284610NIC0034381 | 27/10/2026 | 50020 |
| RHS7F28 | 284610NIC0034326 | 27/10/2026 | 50020 |
| RHV5J48 | 284610NIC0034374 | 27/10/2026 | 50020 |
| RHZ5G69 | 284610NIC0034377 | 27/10/2026 | 50020 |
| RLP6D88 | 284610NIC0034393 | 27/10/2026 | 50020 |
| SDV2J65 | 284610NIC0034344 | 27/10/2026 | 50020 |
| SED5E81 | 284610NIC0034386 | 27/10/2026 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEK0D31 | 284610NIC0034380 | 27/10/2026 | 50020 |
| SEL7E42 | 284610NIC0034371 | 27/10/2026 | 50020 |
| SEU9E80 | 284610NIC0034398 | 27/10/2026 | 50020 |
| SUB9A28 | 284610NIC0034388 | 27/10/2026 | 50020 |
| TAL2B85 | 284610NIC0034402 | 27/10/2026 | 50020 |
| TAL2B85 | 284610NIC0034403 | 27/10/2026 | 50020 |
| TAL2B85 | 284610NIC0034404 | 27/10/2026 | 50020 |
| TAN7J56 | 284610NIC0034367 | 27/10/2026 | 50020 |
| TAP2G90 | 284610NIC0034349 | 27/10/2026 | 50020 |
| TAT8J44 | 284610NIC0034364 | 27/10/2026 | 50020 |
| TBB2H91 | 284610NIC0034385 | 27/10/2026 | 50020 |
| TBB2H91 | 284610NIC0034384 | 27/10/2026 | 50020 |
| TBO2D03 | 284610NIC0034360 | 27/10/2026 | 50020 |
| TBR1A11 | 284610NIC0034337 | 27/10/2026 | 50020 |
| TDS3B92 | 284610NIC0034332 | 27/10/2026 | 50020 |
| TDT3C81 | 284610NIC0034392 | 27/10/2026 | 50020 |
| UBK7D04 | 284610NIC0034333 | 27/10/2026 | 50020 |
| UBN9G32 | 284610NIC0034351 | 27/10/2026 | 50020 |
| UBP1I19 | 284610NIC0034382 | 27/10/2026 | 50020 |
| UBP9H63 | 284610NIC0034342 | 27/10/2026 | 50020 |
| UBZ2C37 | 284610NIC0034334 | 27/10/2026 | 50020 |
| UCC9G61 | 284610NIC0034338 | 27/10/2026 | 50020 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 3**
**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 3**

| | | | |
|---|---|---|---|
| UCH7A49 | 284610NIC0034336 | 27/10/2026 | 50020 |
| UEV0C46 | 284610NIC0034408 | 27/10/2026 | 50020 |
| UGN5E78 | 284610NIC0034390 | 27/10/2026 | 50020 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 3**

**Publicado por:**
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
**Código Identificador:**59F31FEA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL_NA_20261124_193798

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/01/2027.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAI5489 | 284610T000010887 | 19/11/2026 | 57380 |
| AAT2C24 | 284610M000369404 | 03/11/2026 | 60503 |
| ABX5F22 | 284610T000011191 | 15/11/2026 | 54100 |
| ACV0171 | 284610M000369331 | 02/11/2026 | 60503 |
| ADD8A29 | 284610T000015823 | 16/11/2026 | 73400 |
| ADD8A29 | 284610T000015822 | 16/11/2026 | 58000 |
| ADD8A29 | 284610M000369326 | 02/11/2026 | 60503 |
| ADD8A29 | 284610T000015825 | 16/11/2026 | 66531 |
| ADD8A29 | 284610T000015824 | 16/11/2026 | 76842 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AFJ1A59 | 284610T000014121 | 16/11/2026 | 73400 |
| AFR2E40 | 284610M000369504 | 04/11/2026 | 60503 |
| AGE9849 | 284610M000369456 | 04/11/2026 | 60503 |
| AGF0C40 | 284610M000369372 | 02/11/2026 | 60503 |
| AGQ1570 | 284610M000369449 | 04/11/2026 | 60503 |
| AGW8443 | 284610T000015644 | 16/11/2026 | 53800 |
| AGX5721 | 284610M000369586 | 05/11/2026 | 60503 |
| AHD8F38 | 284610M000369382 | 02/11/2026 | 60503 |
| AHE0977 | 284610M000369524 | 05/11/2026 | 56732 |
| AHL6D94 | 284610M000369501 | 04/11/2026 | 60503 |
| AHQ7320 | 284610T000015802 | 16/11/2026 | 66532 |
| AHX2J98 | 284610M000369325 | 02/11/2026 | 60503 |
| AID8362 | 284610M000369530 | 05/11/2026 | 60503 |
| AIT9492 | 284610T000014123 | 16/11/2026 | 73400 |
| AIX3419 | 284610T000015833 | 16/11/2026 | 76842 |
| AIX3419 | 284610T000015834 | 16/11/2026 | 66531 |
| AIZ7C65 | 284610M000369599 | 06/11/2026 | 60503 |
| AJJ9B06 | 284610M000369415 | 03/11/2026 | 60503 |
| AJV7F49 | 284610M000369516 | 05/11/2026 | 60503 |
| AKC4803 | 284610M000369473 | 04/11/2026 | 60503 |
| AKH2D23 | 284610M000369553 | 04/11/2026 | 60503 |
| AKJ2C45 | 284610M000369359 | 02/11/2026 | 60503 |
| AKJ2C45 | 284610M000369339 | 02/11/2026 | 60503 |
| AKL8F47 | 284610M000369422 | 03/11/2026 | 60503 |
| AKM0963 | 284610M000369438 | 03/11/2026 | 60503 |
| AKS6G89 | 284610T000015804 | 16/11/2026 | 76842 |
| AKS6G89 | 284610T000015803 | 16/11/2026 | 66531 |
| AKY5C00 | 284610M000369386 | 02/11/2026 | 60503 |
| ALB0I58 | 284610M000369376 | 02/11/2026 | 60503 |
| ALB4C73 | 284610M000369496 | 04/11/2026 | 60503 |
| ALD8G95 | 284610M000369344 | 02/11/2026 | 60503 |
| ALE7H16 | 284610T000011814 | 20/11/2026 | 51180 |
| ALE7H16 | 284610T000011813 | 20/11/2026 | 65992 |
| ALE7H16 | 284610T000011812 | 20/11/2026 | 52741 |
| ALG4678 | 284610T000015926 | 16/11/2026 | 51851 |
| ALP3A68 | 284610T000015828 | 16/11/2026 | 66531 |
| ALT2I48 | 284610T000015813 | 16/11/2026 | 58000 |
| ALT2I48 | 284610T000015812 | 16/11/2026 | 76842 |
| ALT2I48 | 284610T000015811 | 16/11/2026 | 66531 |
| ALZ2723 | 284610M000369411 | 03/11/2026 | 60503 |
| AMJ4H36 | 284610M000369537 | 05/11/2026 | 60503 |
| AMN5I79 | 284610T000015647 | 16/11/2026 | 66532 |
| AMR7613 | 284610T000015814 | 16/11/2026 | 58000 |
| AMR7613 | 284610T000015816 | 16/11/2026 | 76842 |
| AMR7613 | 284610T000015815 | 16/11/2026 | 66531 |
| ANG6E62 | 284610M000369488 | 04/11/2026 | 60503 |
| ANN9G92 | 284610M000369551 | 05/11/2026 | 60503 |
| ANR8718 | 284610M000369481 | 03/11/2026 | 60503 |
| ANS0320 | 284610M000369575 | 05/11/2026 | 60503 |
| ANT8J56 | 284610M000369444 | 04/11/2026 | 60503 |
| ANU7D26 | 284610T000015831 | 16/11/2026 | 66531 |
| ANU7D26 | 284610T000015832 | 16/11/2026 | 76842 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANV7A36 | 284610T000015917 | 16/11/2026 | 51851 |
| ANX7172 | 284610T000014692 | 16/11/2026 | 66532 |
| ANX7172 | 284610T000014691 | 16/11/2026 | 52741 |
| ANX7172 | 284610T000014693 | 16/11/2026 | 76842 |
| ANY4G85 | 284610M000369408 | 03/11/2026 | 60503 |
| AOB3C77 | 284610M000369532 | 05/11/2026 | 60503 |
| AOG5806 | 284610T000015921 | 16/11/2026 | 67690 |
| AOG5806 | 284610T000015920 | 16/11/2026 | 60501 |
| AOH8420 | 284610M000369440 | 04/11/2026 | 60503 |
| AOH8420 | 284610M000369402 | 03/11/2026 | 60503 |
| AOJ4I52 | 284610M000369352 | 02/11/2026 | 60503 |
| AOK1G70 | 284610M000369327 | 02/11/2026 | 60503 |
| AOR6996 | 284610M000369348 | 02/11/2026 | 60503 |
| AOV3891 | 284610T000015638 | 16/11/2026 | 59591 |
| AOW2688 | 284610T000015805 | 16/11/2026 | 66532 |
| AOW2688 | 284610T000015806 | 16/11/2026 | 76842 |
| AOW2688 | 284610T000015807 | 16/11/2026 | 58433 |
| AOX6I31 | 284610M000369543 | 04/11/2026 | 60503 |
| AOY7607 | 284610T000014124 | 19/11/2026 | 73400 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 11**

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 11**

| | | | |
|---|---|---|---|
| APA9B42 | 284610M000369509 | 04/11/2026 | 60503 |
| APF3F88 | 284610M000369565 | 05/11/2026 | 60503 |
| APF5659 | 284610T000014128 | 19/11/2026 | 70481 |
| APQ4774 | 284610M000369295 | 02/11/2026 | 60503 |
| APQ7H08 | 284610T000010896 | 23/11/2026 | 73400 |
| AQC3H65 | 284610M000369588 | 04/11/2026 | 60503 |
| AQI7J31 | 284610M000369518 | 05/11/2026 | 60503 |
| AQU2I12 | 284610M000369500 | 04/11/2026 | 60503 |
| AQW5377 | 284610M000369529 | 05/11/2026 | 60503 |
| AQY2B67 | 284610T000015829 | 16/11/2026 | 66531 |
| ARB5H49 | 284610T000015645 | 16/11/2026 | 66531 |
| ARC1965 | 284610M000369383 | 02/11/2026 | 60503 |
| ARG7A82 | 284610T000015640 | 16/11/2026 | 66531 |
| ARG7A82 | 284610T000015641 | 16/11/2026 | 76842 |
| ARH8026 | 284610M000369470 | 04/11/2026 | 60503 |
| ARN8A33 | 284610T000008156 | 23/11/2026 | 76251 |
| ARQ8963 | 284610M000369584 | 04/11/2026 | 60503 |
| ARR5658 | 284610M000369419 | 03/11/2026 | 60503 |
| ARS6170 | 284610M000369572 | 05/11/2026 | 60503 |
| ARS9H06 | 284610M000369585 | 04/11/2026 | 60503 |
| ART6C70 | 284610M000369322 | 02/11/2026 | 60503 |
| ARY0I11 | 284610M000369558 | 05/11/2026 | 60503 |
| ARY9A02 | 284610M000369428 | 03/11/2026 | 60503 |
| ASH5736 | 284610M000369505 | 04/11/2026 | 60503 |
| ASI8E91 | 284610M000369431 | 03/11/2026 | 60503 |
| ASK6B48 | 284610M000369317 | 02/11/2026 | 60503 |
| ASQ8923 | 284610M000369290 | 02/11/2026 | 60503 |
| ASS1J04 | 284610M000369330 | 02/11/2026 | 60503 |
| AST9C34 | 284610M000369412 | 03/11/2026 | 60503 |
| ATF2D76 | 284610M000369578 | 05/11/2026 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATN4325 | 284610M000369370 | 02/11/2026 | 60503 |
| ATO1G66 | 284610T000014700 | 18/11/2026 | 51851 |
| ATO2D90 | 284610M000369471 | 04/11/2026 | 60503 |
| ATQ4583 | 284610M000369309 | 02/11/2026 | 60503 |
| ATT8298 | 284610M000369499 | 04/11/2026 | 60503 |
| ATV1285 | 284610M000369596 | 05/11/2026 | 60503 |
| ATX0H88 | 284610M000369579 | 05/11/2026 | 60503 |
| ATX8047 | 284610M000369378 | 02/11/2026 | 60503 |
| ATZ0E85 | 284610M000369597 | 06/11/2026 | 60503 |
| AUH0D11 | 284610T000014698 | 17/11/2026 | 57463 |
| AUJ1290 | 284610M000369514 | 04/11/2026 | 60503 |
| AUJ8F28 | 284610M000369573 | 05/11/2026 | 60503 |
| AUK3I51 | 284610M000369589 | 05/11/2026 | 60503 |
| AUT5H05 | 284610M000369323 | 02/11/2026 | 60503 |
| AUY0F89 | 284610M000369418 | 03/11/2026 | 60503 |
| AVK8C45 | 284610T000015914 | 16/11/2026 | 76332 |
| AVQ0468 | 284610M000369486 | 04/11/2026 | 60503 |
| AWI0F18 | 284610M000369593 | 05/11/2026 | 60503 |
| AWN4683 | 284610M000369587 | 05/11/2026 | 60503 |
| AWT4793 | 284610T000001966 | 19/11/2026 | 51851 |
| AWT5F37 | 284610M000369310 | 02/11/2026 | 60503 |
| AWY3A60 | 284610M000369523 | 04/11/2026 | 60503 |
| AWZ0G39 | 284610M000369478 | 04/11/2026 | 60503 |
| AXA5I77 | 284610T000015821 | 16/11/2026 | 58000 |
| AXA5I77 | 284610T000015817 | 16/11/2026 | 76842 |
| AXA5I77 | 284610T000015818 | 16/11/2026 | 66531 |
| AXA5I77 | 284610T000015819 | 16/11/2026 | 73400 |
| AXA5I77 | 284610T000015820 | 16/11/2026 | 58433 |
| AXA5I77 | 284610T000010895 | 23/11/2026 | 70301 |
| AXB4D93 | 284610M000369528 | 05/11/2026 | 60503 |
| AXE6836 | 284610M000369320 | 02/11/2026 | 60503 |
| AXE6836 | 284610M000369414 | 03/11/2026 | 60503 |
| AXF3D66 | 284610M000369595 | 05/11/2026 | 60503 |
| AXH5I94 | 284610T000015809 | 16/11/2026 | 66531 |
| AXH5I94 | 284610T000015810 | 16/11/2026 | 76842 |
| AXH5I94 | 284610T000015808 | 16/11/2026 | 58433 |
| AXJ4H44 | 284610M000369405 | 03/11/2026 | 60503 |
| AXN8J73 | 284610M000369512 | 04/11/2026 | 60503 |
| AXZ4249 | 284610M000369430 | 03/11/2026 | 60503 |
| AYC8E78 | 284610M000369563 | 05/11/2026 | 60503 |
| AYF4H52 | 284610M000369495 | 03/11/2026 | 60503 |
| AYH9D31 | 284610T000001964 | 19/11/2026 | 76331 |
| AYI9F02 | 284610M000369380 | 02/11/2026 | 60503 |
| AYJ7C72 | 284610M000369442 | 04/11/2026 | 60503 |
| AYK3A44 | 284610M000369367 | 02/11/2026 | 60503 |
| AYL5H31 | 284610M000369460 | 04/11/2026 | 60503 |
| AYY7A05 | 284610M000369292 | 02/11/2026 | 60503 |
| AZA2B58 | 284610M000369420 | 03/11/2026 | 60503 |
| AZJ9231 | 284610M000369533 | 05/11/2026 | 60503 |
| AZP3A33 | 284610M000369503 | 04/11/2026 | 60503 |
| AZR6C73 | 284610M000369547 | 05/11/2026 | 60503 |
| AZT7G51 | 284610M000369468 | 04/11/2026 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AZT7G51 | 284610M000369306 | 02/11/2026 | 60503 |
| AZU6286 | 284610M000369498 | 04/11/2026 | 60503 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 11**
**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 11**

| | | | |
|---|---|---|---|
| AZU9H45 | 284610M000369445 | 04/11/2026 | 60503 |
| AZV9E92 | 284610M000369375 | 02/11/2026 | 60503 |
| AZX1I46 | 284610M000369329 | 02/11/2026 | 60503 |
| AZZ5I28 | 284610M000369289 | 02/11/2026 | 60503 |
| AZZ5I78 | 284610M000369443 | 04/11/2026 | 60503 |
| BAA7A77 | 284610M000369389 | 03/11/2026 | 60503 |
| BAF2A87 | 284610M000369379 | 02/11/2026 | 60503 |
| BAG6J42 | 284610M000369423 | 03/11/2026 | 60503 |
| BAG6J42 | 284610M000369416 | 03/11/2026 | 60503 |
| BAK2G77 | 284610M000369570 | 05/11/2026 | 60503 |
| BAL6E81 | 284610M000369371 | 02/11/2026 | 60503 |
| BAX4741 | 284610M000369409 | 03/11/2026 | 56732 |
| BAY7G68 | 284610M000369426 | 03/11/2026 | 60503 |
| BBE2E92 | 284610M000369482 | 04/11/2026 | 60503 |
| BBI2E52 | 284610M000369476 | 04/11/2026 | 60503 |
| BBI8H78 | 284610M000369397 | 03/11/2026 | 60503 |
| BBT1073 | 284610M000369477 | 04/11/2026 | 60503 |
| BCD1142 | 284610T000001969 | 19/11/2026 | 73400 |
| BCD6F93 | 284610M000369441 | 04/11/2026 | 60503 |
| BCD6F93 | 284610M000369425 | 03/11/2026 | 60503 |
| BCK8I62 | 284610M000369522 | 03/11/2026 | 60503 |
| BCL2H67 | 284610M000369549 | 05/11/2026 | 60503 |
| BCL9G73 | 284610M000369429 | 03/11/2026 | 60503 |
| BCQ0I31 | 284610M000369541 | 05/11/2026 | 60503 |
| BCT2I54 | 284610M000369433 | 03/11/2026 | 60503 |
| BCT2I54 | 284610M000369321 | 02/11/2026 | 60503 |
| BCX4H61 | 284610M000369458 | 04/11/2026 | 60503 |
| BCX7C51 | 284610T000015642 | 16/11/2026 | 76842 |
| BCX7C51 | 284610T000015643 | 16/11/2026 | 73400 |
| BDA8I50 | 284610M000369556 | 05/11/2026 | 60503 |
| BDE1I75 | 284610M000369399 | 03/11/2026 | 60503 |
| BDH8F23 | 284610M000369364 | 02/11/2026 | 60503 |
| BDJ2E19 | 284610M000369536 | 05/11/2026 | 60503 |
| BDJ3C29 | 284610M000369494 | 04/11/2026 | 60503 |
| BDK2J26 | 284610T000014699 | 18/11/2026 | 66531 |
| BDK3F21 | 284610T000015827 | 16/11/2026 | 76842 |
| BDK3F21 | 284610T000015826 | 16/11/2026 | 66531 |
| BDK3F22 | 284610M000369483 | 04/11/2026 | 60503 |
| BDQ7A22 | 284610M000369583 | 04/11/2026 | 60503 |
| BDT6G59 | 284610T000014697 | 16/11/2026 | 65300 |
| BDV1I46 | 284610M000369366 | 02/11/2026 | 60503 |
| BDV3C58 | 284610M000369297 | 02/11/2026 | 60503 |
| BDW7H64 | 284610T000014694 | 16/11/2026 | 66532 |
| BDY6F03 | 284610M000369555 | 04/11/2026 | 60503 |
| BEE2J56 | 284610T000015927 | 18/11/2026 | 57380 |
| BEG6F86 | 284610M000369307 | 02/11/2026 | 60503 |
| BEI7A53 | 284610M000369435 | 04/11/2026 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BEJ6E89 | 284610M000369485 | 04/11/2026 | 60503 |
| BEJ7E06 | 284610T000015646 | 16/11/2026 | 66531 |
| BEQ6A96 | 284610T000014127 | 19/11/2026 | 55414 |
| BEQ8D86 | 284610M000369447 | 04/11/2026 | 60503 |
| BET9C94 | 284610M000369373 | 02/11/2026 | 60503 |
| BEW5J26 | 284610M000369508 | 04/11/2026 | 56732 |
| BFE9I75 | 284610T000001968 | 19/11/2026 | 51851 |
| BTG2706 | 284610M000369387 | 03/11/2026 | 60503 |
| BUT6F00 | 284610M000369333 | 02/11/2026 | 60503 |
| BVC3786 | 284610M000369454 | 04/11/2026 | 60503 |
| CCO6711 | 284610T000001965 | 19/11/2026 | 51851 |
| CDS8H76 | 284610T000015925 | 16/11/2026 | 59591 |
| CGU3E38 | 284610M000369450 | 04/11/2026 | 60503 |
| CIT4G53 | 284610M000369513 | 04/11/2026 | 60503 |
| CMP5G02 | 284610M000369464 | 04/11/2026 | 60503 |
| CNP6487 | 284610M000369452 | 04/11/2026 | 56732 |
| CON8G55 | 284610M000369577 | 05/11/2026 | 60503 |
| CPZ7H88 | 284610M000369346 | 02/11/2026 | 60503 |
| CSI3C17 | 284610M000369568 | 05/11/2026 | 56732 |
| CXE1018 | 284610M000369580 | 05/11/2026 | 60503 |
| CYB1715 | 284610M000369554 | 04/11/2026 | 60503 |
| CYB1E66 | 284610T000015915 | 16/11/2026 | 51851 |
| DCA9630 | 284610M000369480 | 04/11/2026 | 60503 |
| DCW7466 | 284610M000369410 | 03/11/2026 | 60503 |
| DDM3660 | 284610M000369377 | 02/11/2026 | 60503 |
| DDV6G89 | 284610M000369304 | 02/11/2026 | 60503 |
| DDX1F70 | 284610M000369525 | 05/11/2026 | 60503 |
| DHV6A54 | 284610T000015916 | 16/11/2026 | 51851 |
| DIM5H25 | 284610M000369336 | 02/11/2026 | 60503 |
| DKL7587 | 284610M000369356 | 01/11/2026 | 60503 |
| DKL7597 | 284610M000369403 | 03/11/2026 | 56732 |
| DSP5F86 | 284610M000369398 | 03/11/2026 | 60503 |
| EAU4I13 | 284610M000369552 | 05/11/2026 | 60503 |
| EGR6470 | 284610M000369453 | 04/11/2026 | 60503 |
| EGV8A68 | 284610M000369340 | 02/11/2026 | 60503 |
| EID7I25 | 284610M000369303 | 02/11/2026 | 60503 |
| EKS6A82 | 284610M000369311 | 02/11/2026 | 60503 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 11**
**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 6 de 11**

| | | | |
|---|---|---|---|
| EMJ9F71 | 284610M000369576 | 05/11/2026 | 60503 |
| EMY1C67 | 284610M000369291 | 02/11/2026 | 60503 |
| ENH7G94 | 284610M000369362 | 02/11/2026 | 60503 |
| ENQ4F43 | 284610M000369489 | 03/11/2026 | 60503 |
| ENX2B15 | 284610T000015306 | 21/11/2026 | 60502 |
| EPK0J56 | 284610M000369355 | 02/11/2026 | 60503 |
| EPS5I19 | 284610M000369600 | 06/11/2026 | 60503 |
| EUF5A13 | 284610T000015929 | 18/11/2026 | 61220 |
| EXB0221 | 284610M000369475 | 04/11/2026 | 60503 |
| EXR1J14 | 284610T000015912 | 16/11/2026 | 55411 |
| EXU7A10 | 284610M000369590 | 05/11/2026 | 60503 |
| EYR6G78 | 284610M000369332 | 02/11/2026 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EYX3B66 | 284610M000369363 | 02/11/2026 | 60503 |
| FCC7768 | 284610M000369436 | 04/11/2026 | 60503 |
| FDW3A70 | 284610M000369349 | 02/11/2026 | 60503 |
| FGB9A52 | 284610M000369432 | 03/11/2026 | 60503 |
| FND9E95 | 284610M000369510 | 04/11/2026 | 60503 |
| FQM8A76 | 284610M000369548 | 05/11/2026 | 60503 |
| FRK8F77 | 284610M000369374 | 02/11/2026 | 60503 |
| FUQ9I63 | 284610T000015637 | 16/11/2026 | 55414 |
| FVT9E06 | 284610M000369341 | 02/11/2026 | 60503 |
| GBK8C89 | 284610M000369581 | 05/11/2026 | 60503 |
| GFL0I80 | 284610M000369462 | 04/11/2026 | 56732 |
| GGW8C52 | 284610M000369479 | 04/11/2026 | 60503 |
| GHC9698 | 284610M000369365 | 02/11/2026 | 60503 |
| GJA1F26 | 284610M000369439 | 04/11/2026 | 60503 |
| GZV0A91 | 284610M000369313 | 02/11/2026 | 60503 |
| HJD8A79 | 284610M000369413 | 03/11/2026 | 60503 |
| HPP8028 | 284610T000015911 | 16/11/2026 | 55414 |
| HSY2703 | 284610M000369384 | 02/11/2026 | 60503 |
| IGH1194 | 284610M000369492 | 03/11/2026 | 60503 |
| IIY9H88 | 284610M000369354 | 01/11/2026 | 60503 |
| ITA0G50 | 284610T000015913 | 16/11/2026 | 51851 |
| JMO8600 | 284610M000369591 | 05/11/2026 | 60503 |
| KAM1J34 | 284610M000369526 | 05/11/2026 | 60503 |
| KCX4G96 | 284610M000369487 | 04/11/2026 | 60503 |
| KMV1H48 | 284610M000369491 | 03/11/2026 | 60503 |
| KOL2106 | 284610M000369351 | 02/11/2026 | 60503 |
| KVO5B56 | 284610M000369564 | 05/11/2026 | 60503 |
| LNV6686 | 284610M000369407 | 03/11/2026 | 60503 |
| LOA8B03 | 284610M000369319 | 02/11/2026 | 60503 |
| MAJ4720 | 284610M000369571 | 05/11/2026 | 60503 |
| MBO2798 | 284610T000014125 | 19/11/2026 | 51851 |
| MBZ2E25 | 284610T000011196 | 22/11/2026 | 51851 |
| MBZ2E25 | 284610T000011195 | 22/11/2026 | 57200 |
| MDB6B54 | 284610M000369459 | 04/11/2026 | 60503 |
| MHM0G53 | 284610M000369474 | 04/11/2026 | 60503 |
| MJH6I59 | 284610M000369337 | 02/11/2026 | 60503 |
| MLT9D82 | 284610M000369561 | 05/11/2026 | 60503 |
| MSU9B72 | 284610M000369493 | 04/11/2026 | 60503 |
| MTL2D38 | 284610M000369557 | 05/11/2026 | 60503 |
| MTL2D38 | 284610M000369484 | 04/11/2026 | 60503 |
| MUY1943 | 284610M000369550 | 05/11/2026 | 60503 |
| NCH2D00 | 284610T000011192 | 18/11/2026 | 54100 |
| NFA8A18 | 284610T000015918 | 16/11/2026 | 51851 |
| NPH5B43 | 284610M000369328 | 02/11/2026 | 60503 |
| NRL1I23 | 284610M000369391 | 03/11/2026 | 60503 |
| NRY8D44 | 284610M000369390 | 03/11/2026 | 56732 |
| ODL7F13 | 284610M000369490 | 03/11/2026 | 60503 |
| OGZ5H31 | 284610M000369539 | 05/11/2026 | 60503 |
| OKN8G65 | 284610M000369567 | 05/11/2026 | 60503 |
| OON8J69 | 284610M000369521 | 05/11/2026 | 60503 |
| OPV3A00 | 284610M000369324 | 02/11/2026 | 60503 |
| OUI7H44 | 284610M000369519 | 04/11/2026 | 56732 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OYP2J61 | 284610M000369357 | 01/11/2026 | 60503 |
| PYD2G21 | 284610M000369385 | 02/11/2026 | 60503 |
| PYL5A09 | 284610M000369562 | 05/11/2026 | 60503 |
| PZI6E32 | 284610M000369569 | 05/11/2026 | 56732 |
| QAQ4E48 | 284610T000014696 | 16/11/2026 | 66531 |
| QAS1211 | 284610M000369361 | 02/11/2026 | 60503 |
| QCI8A70 | 284610T000001967 | 19/11/2026 | 51851 |
| QHE0H30 | 284610M000369299 | 02/11/2026 | 60503 |
| QHN0J05 | 284610M000369451 | 04/11/2026 | 60503 |
| QII7F66 | 284610M000369350 | 02/11/2026 | 60503 |
| QJM5816 | 284610M000369437 | 03/11/2026 | 56732 |
| QMR7G21 | 284610M000369293 | 02/11/2026 | 60503 |
| QOL3C93 | 284610M000369517 | 05/11/2026 | 60503 |
| QOR2B06 | 284610M000369394 | 03/11/2026 | 60503 |
| QPW3H55 | 284610M000369406 | 03/11/2026 | 60503 |
| QUF3I18 | 284610M000369395 | 03/11/2026 | 60503 |
| QWR5D94 | 284610M000369511 | 04/11/2026 | 60503 |
| QXI2D10 | 284610M000369560 | 05/11/2026 | 60503 |
| QXX7H57 | 284610M000369312 | 02/11/2026 | 60503 |
| RAH9F33 | 284610M000369542 | 04/11/2026 | 60503 |




| | | | |
|---|---|---|---|
| RDY8C85 | 284610M000369545 | 04/11/2026 | 60503 |
| REY6E96 | 284610M000369594 | 05/11/2026 | 60503 |
| RFU0A50 | 284610M000369546 | 04/11/2026 | 60503 |
| RHA7J25 | 284610M000369342 | 02/11/2026 | 60503 |
| RHD5H67 | 284610M000369527 | 05/11/2026 | 60503 |
| RHF8F36 | 284610M000369457 | 04/11/2026 | 60503 |
| RHI4D94 | 284610M000369302 | 02/11/2026 | 60503 |
| RHN5B64 | 284610M000369294 | 02/11/2026 | 60503 |
| RHS6F84 | 284610M000369506 | 04/11/2026 | 60503 |
| RHX5G99 | 284610M000369566 | 05/11/2026 | 60503 |
| RHZ0D62 | 284610M000369316 | 02/11/2026 | 56732 |
| RHZ0G78 | 284610M000369338 | 02/11/2026 | 60503 |
| RLG8B35 | 284610M000369598 | 06/11/2026 | 56732 |
| RMX2H90 | 284610M000369347 | 02/11/2026 | 60503 |
| RUD6C76 | 284610M000369434 | 03/11/2026 | 60503 |
| RUF4B30 | 284610T000015928 | 18/11/2026 | 61220 |
| RUF6H45 | 284610M000369446 | 04/11/2026 | 60503 |
| RUL2B97 | 284610M000369353 | 02/11/2026 | 60503 |
| RVF3G05 | 284610M000369400 | 03/11/2026 | 60503 |
| RYG9A78 | 284610M000369520 | 04/11/2026 | 56732 |
| RYN9C53 | 284610M000369448 | 04/11/2026 | 60503 |
| SDR5F52 | 284610M000369388 | 02/11/2026 | 60503 |
| SDW0E18 | 284610M000369466 | 04/11/2026 | 60503 |
| SDY6I83 | 284610T000001073 | 05/11/2026 | 70301 |
| SEH4H20 | 116100T000421825 | 13/11/2026 | 76252 |
| SEH9E73 | 284610M000369461 | 04/11/2026 | 60503 |
| SEJ6C44 | 284610M000369582 | 04/11/2026 | 60503 |
| SEK3B35 | 284610M000369421 | 03/11/2026 | 60503 |
| SEK8E04 | 284610M000369300 | 02/11/2026 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEQ9I13 | 284610T000014695 | 16/11/2026 | 70721 |
| SER9B03 | 284610M000369334 | 02/11/2026 | 60503 |
| SEU1G01 | 284610M000369592 | 05/11/2026 | 60503 |
| SEV8F41 | 284610M000369574 | 05/11/2026 | 60503 |
| SEY2H41 | 284610M000369427 | 02/11/2026 | 60503 |
| SEY4C10 | 284610M000369467 | 04/11/2026 | 60503 |
| SFB8C65 | 284610T000015801 | 16/11/2026 | 66531 |
| SFC3D87 | 284610M000369535 | 05/11/2026 | 60503 |
| SFC7F16 | 284610T000015919 | 16/11/2026 | 65992 |
| SFC8C65 | 284610T000011194 | 19/11/2026 | 76331 |
| SFJ1D43 | 284610M000369392 | 03/11/2026 | 60503 |
| SFL7B54 | 284610CND0000964 | 25/09/2026 | 50100 |
| SFO2I45 | 284610M000369469 | 04/11/2026 | 60503 |
| SHB4G62 | 284610M000369507 | 04/11/2026 | 56732 |
| SIS0H61 | 284610M000369401 | 03/11/2026 | 60503 |
| SWG7H59 | 284610M000369343 | 02/11/2026 | 60503 |
| TAI8G71 | 284610T000015930 | 18/11/2026 | 61220 |
| TAJ7G19 | 284610M000369335 | 02/11/2026 | 60503 |
| TAM7H86 | 284610T000014122 | 16/11/2026 | 73400 |
| TAM8A52 | 284610T000011193 | 18/11/2026 | 76331 |
| TAO6D78 | 284610T000010892 | 19/11/2026 | 67261 |
| TAO6D78 | 284610T000010889 | 19/11/2026 | 51180 |
| TAO6D78 | 284610T000010890 | 19/11/2026 | 65992 |
| TAO6D78 | 284610T000010888 | 19/11/2026 | 50100 |
| TAO6D78 | 284610T000010891 | 19/11/2026 | 66700 |
| TAO6D78 | 284610T000010893 | 19/11/2026 | 52741 |
| TAQ4G98 | 284610M000369538 | 05/11/2026 | 60503 |
| TAQ4G98 | 284610M000369534 | 05/11/2026 | 60503 |
| TAQ4G98 | 284610M000369465 | 04/11/2026 | 60503 |
| TAQ4G98 | 284610M000369308 | 02/11/2026 | 60503 |
| TAY3C81 | 284610M000369358 | 02/11/2026 | 60503 |
| TBB9H83 | 284610M000369540 | 05/11/2026 | 60503 |
| TBD0I92 | 284610T000015830 | 16/11/2026 | 76332 |
| TBD8E14 | 284610M000369318 | 02/11/2026 | 60503 |
| TBG1F40 | 284610T000001970 | 23/11/2026 | 73400 |
| TBN7I86 | 284610M000369301 | 02/11/2026 | 60503 |
| TBQ4I22 | 284610T000015302 | 18/11/2026 | 70301 |
| TBQ4I22 | 284610T000015303 | 18/11/2026 | 76332 |
| TBQ4I22 | 284610T000015304 | 18/11/2026 | 66532 |
| TBQ8J29 | 284610M000369305 | 02/11/2026 | 60503 |
| TBR2C34 | 284610M000369296 | 02/11/2026 | 60503 |
| TBW7D17 | 284610M000369368 | 02/11/2026 | 60503 |
| TBW7D17 | 284610M000369463 | 04/11/2026 | 60503 |
| TBW7D17 | 284610M000369455 | 04/11/2026 | 60503 |
| TBW7D17 | 284610M000369531 | 05/11/2026 | 60503 |
| TBX5H69 | 284610M000369424 | 03/11/2026 | 60503 |
| TDH7A80 | 284610M000369502 | 04/11/2026 | 60503 |
| TDN0C64 | 284610M000369314 | 02/11/2026 | 60503 |
| TYR7D32 | 284610M000369360 | 02/11/2026 | 60503 |
| TYT7B73 | 284610M000369497 | 04/11/2026 | 56732 |
| TZQ1D68 | 284610M000369544 | 04/11/2026 | 60503 |
| UBB5I89 | 284610M000369515 | 03/11/2026 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| UBC7J05 | 284610M000369298 | 02/11/2026 | 60503 |
| UBL2E53 | 284610M000369417 | 03/11/2026 | 56732 |
| UBM1F88 | 284610T000011197 | 22/11/2026 | 73400 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 9 de 11**
**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 10 de 11**

| | | | |
|---|---|---|---|
| UBX4B74 | 284610T000015648 | 16/11/2026 | 66532 |
| UCC6A40 | 284610M000369472 | 04/11/2026 | 60503 |
| UCF7C27 | 284610M000369345 | 02/11/2026 | 60503 |
| UCK2C71 | 284610M000369393 | 03/11/2026 | 60503 |
| UCK7D87 | 284610M000369396 | 03/11/2026 | 60503 |
| UCK8I48 | 284610T000015923 | 16/11/2026 | 60501 |
| UCK8I48 | 284610T000015924 | 16/11/2026 | 50100 |
| UCN9C04 | 284610M000369381 | 01/11/2026 | 60503 |
| UCO1H91 | 284610M000369559 | 05/11/2026 | 60503 |
| UCO5I86 | 284610T000015649 | 16/11/2026 | 73400 |
| UCO5I86 | 284610T000015650 | 16/11/2026 | 76842 |
| UCO9J70 | 284610T000015639 | 16/11/2026 | 66531 |
| UCP2E43 | 284610T000010894 | 23/11/2026 | 76331 |
| UCR9B81 | 284610M000369369 | 02/11/2026 | 60503 |
| UCX1F85 | 284610T000014126 | 19/11/2026 | 73400 |
| UDQ7D28 | 284610M000369315 | 02/11/2026 | 60503 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 11 de 11**

**Publicado por:**
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
**Código Identificador:**4FB608AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL_NADV_20261119_193669

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ALX8G49 | 284610T000013436 | 05/09/2026 | 76842 | 02309748614 |
| ANL0B74 | 284610T000013438 | 05/09/2026 | 73400 | |
| ANQ0C29 | 284610T000012134 | 11/09/2026 | 55500 | |
| AQA0I66 | 284610M000364578 | 31/08/2026 | 56732 | 00985572496 |
| AQD9E93 | 284610M000364793 | 04/09/2026 | 56732 | |
| ASA3I71 | 284610M000364830 | 04/09/2026 | 56732 | 03612808097 |
| ATK3D04 | 284610T000012463 | 08/09/2026 | 76842 | 07349642875 |
| AWQ5B81 | 284610M000364761 | 03/09/2026 | 56732 | |
| BQO4153 | 284610T000009231 | 31/08/2026 | 73662 | 07735896984 |
| FCT6J71 | 284610T000013636 | 04/09/2026 | 56222 | 01950314361 |
| LLA4G87 | 284610M000364678 | 02/09/2026 | 56732 | |
| PRW9805 | 284610M000364726 | 02/09/2026 | 56732 | 06497548372 |
| RWB2A20 | 284610M000364841 | 05/09/2026 | 56732 | |
| SFG3E68 | 284610M000364558 | 31/08/2026 | 56732 | 06848661583 |
| TAK5F60 | 284610M000364790 | 04/09/2026 | 56732 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TBW7I25 | 284610T000011772 | 09/09/2026 | 73400 | |
| TKC7D78 | 284610M000364674 | 01/09/2026 | 56732 | |
| UCK1H41 | 284610T000012469 | 08/09/2026 | 73580 | |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
**Código Identificador:**304216A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL_NADV_20261120_193747**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| UBU6G89 | 284610M000364717 | 02/09/2026 | 56732 | 04328501948 |
| **Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13** | | | | **Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1** |

**Publicado por:**
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
**Código Identificador:**13FA5CCE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL_NADV_20261124_193867**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AYS7H74 | 284610T000012223 | 05/08/2026 | 73662 | |
| RHL5B37 | 284610M000362415 | 28/07/2026 | 56732 | 00355057397 |
| SES7B95 | 284610T000013179 | 01/09/2026 | 52070 | |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
**Código Identificador:**ABFA5777

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL_NP_20261119_193668**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA8I65 | 284610T000010442 | 05/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AAH0605 | 284610T000001736 | 11/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ABB2948 | 284610M000364652 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABE8E47 | 284610T000012467 | 08/09/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| ABJ4B96 | 284610T000012461 | 08/09/2026 | 57463 | R$ 130,16 |
| ABM7D70 | 284610T000013646 | 05/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABV0087 | 284610M000364684 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACI0H17 | 284610T000009236 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACI0H17 | 284610T000008112 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACJ9J44 | 284610M000364719 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADD5142 | 284610T000013442 | 05/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ADJ5A25 | 284610T000000975 | 06/09/2026 | 61220 | R$ 293,47 |
| ADS4956 | 284610M000364649 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEW9C00 | 284610M000364653 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFB8285 | 284610M000364569 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFD5J98 | 284610NIC0033859 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 176,76 |
| AGG7C72 | 284610M000364809 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGX6422 | 284610NIC0033845 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AHG1221 | 284610T000013434 | 05/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHN6C63 | 284610T000006381 | 10/09/2026 | 54100 | R$ 130,16 |
| AHQ3E20 | 284610M000364869 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV1H50 | 284610M000364647 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIA6B50 | 284610M000364642 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIP6D52 | 284610M000364848 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS6226 | 284610M000364695 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIW4557 | 284610M000364708 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC2651 | 284610M000364853 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD3F32 | 284610M000364617 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD5605 | 284610NIC0033841 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AJK2A90 | 284610T000012124 | 07/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJN8F61 | 284610M000364584 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT7A96 | 284610M000364613 | 01/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKA7A24 | 284610NIC0033848 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| AKE1F05 | 284610T000008114 | 08/09/2026 | 51930 | R$ 293,47 |
| AKF9J37 | 284610M000364629 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF9J37 | 284610M000364638 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG3158 | 284610M000364590 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW0963 | 284610M000364721 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW0963 | 284610M000364767 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3H48 | 284610M000364827 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA9H45 | 284610M000364570 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP4B68 | 284610T000013632 | 04/09/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| ALP4B68 | 284610T000013633 | 04/09/2026 | 52070 | R$ 88,38 |
| ALS7D66 | 284610M000364627 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY3I53 | 284610T000013629 | 04/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALZ7948 | 284610M000364838 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM5F42 | 284610T000013628 | 04/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMN7C30 | 284610M000364858 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP6343 | 284610M000364810 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS3487 | 284610T000008113 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMT9A94 | 284610M000364825 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY8230 | 284610M000364850 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ3F77 | 284610M000364637 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC8759 | 284610T000011773 | 09/09/2026 | 73400 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AND7489 | 284610M000364694 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ4956 | 284610T000012472 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANM0I87 | 284610M000364829 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN9E43 | 284610T000013431 | 05/09/2026 | 76842 | R$ 130,16 |
| ANN9E43 | 284610T000013430 | 05/09/2026 | 66531 | R$ 195,23 |
| ANP6G94 | 284610M000364664 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ3C98 | 284610NIC0033851 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 176,76 |
| ANV3G00 | 284610M000364728 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA6H17 | 284610M000364634 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB3C77 | 284610M000364619 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB3C77 | 284610M000364654 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE8548 | 284610NIC0033850 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| AOF1283 | 284610M000364755 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG4629 | 284610T000013634 | 04/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOO5D88 | 284610CND0000944 | 01/08/2026 | 50371 | R$ 586,94 |
| AOU4679 | 284610M000364787 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY0895 | 284610M000364661 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF5659 | 284610M000364566 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL4J49 | 284610T000013443 | 05/09/2026 | 52311 | R$ 130,16 |
| APQ9D25 | 284610M000364749 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU5783 | 284610T000013701 | 09/09/2026 | 50100 | R$ 880,41 |
| APU5783 | 284610T000013702 | 09/09/2026 | 51180 | R$ 880,41 |
| APU5783 | 284610T000013650 | 09/09/2026 | 65992 | R$ 293,47 |
| APU5783 | 284610T000013703 | 09/09/2026 | 66531 | R$ 195,23 |
| APW2D38 | 284610M000364641 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 11**
**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 11**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APW9F95 | 284610NIC0033853 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| APW9F95 | 284610NIC0033854 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 176,76 |
| APW9F95 | 284610NIC0033839 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| APX0E08 | 284610M000364807 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX1G94 | 284610T000012130 | 11/09/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| AQA7096 | 284610M000364768 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF1B68 | 284610M000364821 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG4I24 | 284610M000364849 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI6911 | 284610T000001595 | 09/09/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| AQN7E37 | 284610M000364813 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR0443 | 284610T000012127 | 11/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQT7997 | 284610M000364734 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT8748 | 284610M000364868 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW8335 | 284610T000013444 | 05/09/2026 | 57380 | R$ 293,47 |
| AQY2G31 | 284610M000364801 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY9370 | 284610M000364871 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ3G14 | 284610T000013648 | 05/09/2026 | 65300 | R$ 195,23 |
| ARB6234 | 284610M000364577 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB6234 | 284610M000364576 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB6234 | 284610M000364773 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH0I98 | 284610M000364593 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK9J04 | 284610M000364852 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ2F53 | 284610NIC0033835 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| ARQ5B12 | 284610M000364621 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARS7E21 | 284610T000013640 | 04/09/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| ARS7E21 | 284610M000364843 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS7E21 | 284610M000364562 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS7E21 | 284610M000364620 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS7E21 | 284610M000364812 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS7E21 | 284610M000364655 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART0H36 | 284610T000012481 | 08/09/2026 | 66371 | R$ 195,23 |
| ART0H36 | 284610T000012480 | 08/09/2026 | 65800 | R$ 293,47 |
| ARU7384 | 284610M000364725 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX3D51 | 284610M000364865 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC0I70 | 284610M000364663 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD9115 | 284610M000364635 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK6051 | 284610M000364823 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9893 | 284610M000364846 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE2F54 | 284610M000364791 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE5D27 | 284610M000364771 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ6J43 | 284610M000364658 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK4A86 | 284610T000013446 | 09/09/2026 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| ATQ6D45 | 284610M000364711 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR2E67 | 284610T000010439 | 05/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATZ9578 | 284610M000364800 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK0353 | 284610M000364782 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK0353 | 284610M000364780 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO2474 | 284610M000364705 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ2H87 | 284610T000013625 | 04/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUQ3205 | 284610M000364740 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV4G16 | 284610M000364656 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX7627 | 284610M000364851 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ0H45 | 284610M000364601 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ6A62 | 284610M000364626 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE4I86 | 284610T000010444 | 06/09/2026 | 70561 | R$ 293,47 |
| AVG7920 | 284610M000364607 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK5I16 | 284610T000010440 | 05/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVK6H37 | 284610M000364783 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL3461 | 284610M000364746 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO9A51 | 284610M000364753 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ2G53 | 284610M000364847 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT6956 | 284610M000364754 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU2I24 | 284610T000012132 | 11/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWE5375 | 284610M000364775 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF8G57 | 284610M000364610 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP7J82 | 284610M000364722 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ5E45 | 284610M000364752 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR0C47 | 284610M000364778 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU8089 | 284610M000364624 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU8C49 | 284610M000364777 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY1G86 | 284610M000364789 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD8821 | 284610T000012459 | 04/09/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXF5432 | 284610M000364696 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG1C15 | 284610M000364766 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG7C09 | 284610M000364745 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI6922 | 284610T000008115 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXN0876 | 284610T000010445 | 09/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXZ4249 | 284610M000364670 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD7D33 | 284610T000012479 | 08/09/2026 | 59320 | R$ 1.467,35 |
| AYK9J62 | 284610NIC0033852 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYM1A67 | 284610M000364681 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ7J58 | 284610M000364735 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT3D82 | 284610T000012128 | 11/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYX9D97 | 284610M000364715 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 11**
**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 11**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AZD6E23 | 284610M000364769 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM9C61 | 284610T000009238 | 08/09/2026 | 54600 | R$ 130,16 |
| AZU0G23 | 284610M000364796 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX5I04 | 284610M000364855 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ5I78 | 284610M000364738 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ5I78 | 284610M000364839 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB8J35 | 284610T000009234 | 08/09/2026 | 54522 | R$ 195,23 |
| BAM9649 | 284610M000364571 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN7G33 | 284610T000013637 | 04/09/2026 | 66531 | R$ 195,23 |
| BAS6A72 | 284610M000364643 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV7G12 | 284610M000364857 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD7934 | 284610M000364799 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE7931 | 284610M000364727 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF1C75 | 284610M000364861 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH2D51 | 284610M000364632 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK1E21 | 284610M000364667 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS6I35 | 284610T000001376 | 08/09/2026 | 70561 | R$ 293,47 |
| BBZ2439 | 284610M000364707 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE6J64 | 284610M000364572 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF7I12 | 284610M000364703 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG6320 | 284610T000013638 | 04/09/2026 | 66531 | R$ 195,23 |
| BCH1025 | 284610M000364699 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH8J08 | 284610NIC0033830 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCI2415 | 284610M000364792 | 04/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCJ3529 | 284610M000364720 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK7E58 | 284610NIC0033826 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCP9789 | 284610M000364832 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS4C44 | 284610M000364599 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS4C44 | 284610M000364714 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT6J41 | 284610M000364689 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA6H54 | 284610M000364688 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH6C44 | 284610M000364733 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH9D25 | 284610M000364683 | 02/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDI5B58 | 284610M000364611 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL4H72 | 284610T000001272 | 11/09/2026 | 65480 | R$ 130,16 |
| BDL6B04 | 284610T000012136 | 11/09/2026 | 55090 | R$ 130,16 |
| BDL6H56 | 284610M000364743 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDN9C26 | 284610M000364701 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP6D08 | 284610M000364815 | 04/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDQ6F25 | 284610M000364784 | 04/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDS5C64 | 284610M000364633 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDT2E31 | 284610NIC0033838 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDU9E99 | 284610M000364826 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV0C75 | 284610NIC0033829 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDW3B72 | 284610M000364594 | 31/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDZ1C75 | 284610M000364585 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEN5D38 | 284610M000364762 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER6E29 | 284610T000013647 | 05/09/2026 | 66531 | R$ 195,23 |
| BER7J84 | 284610M000364794 | 04/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEY9F27 | 284610NIC0033849 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| BQJ4522 | 284610M000364686 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWN5I51 | 284610T000012466 | 08/09/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| CCU4J98 | 284610M000364811 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CID1050 | 284610T000008110 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| CJA8265 | 284610M000364602 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJV8E54 | 284610M000364837 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNW2E60 | 284610M000364822 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQG8E88 | 284610T000013441 | 05/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| CQT1B55 | 284610M000364867 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRD7713 | 284610M000364863 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSN8646 | 284610M000364561 | 31/08/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| CTZ2984 | 284610NIC0033858 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| CVM8474 | 284610M000364770 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVP7J30 | 284610M000364795 | 04/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| CVQ3173 | 284610M000364560 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVX3F16 | 284610M000364697 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXV3A28 | 284610M000364757 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZU0C10 | 284610M000364669 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCV9119 | 284610T000012478 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| DDI8F11 | 284610M000364818 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDL2196 | 284610M000364651 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDO5D56 | 284610M000364605 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DES3232 | 284610M000364763 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGV5792 | 284610T000009233 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| DIE5946 | 284610M000364700 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKH8I91 | 284610M000364592 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRK6855 | 284610M000364802 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRP2G53 | 284610M000364779 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRS5G60 | 284610T000001594 | 09/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| DSC8B72 | 284610T000000972 | 06/09/2026 | 65300 | R$ 195,23 |
| DVA9C35 | 284610M000364797 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECA6I10 | 284610T000013447 | 09/09/2026 | 66531 | R$ 195,23 |
| EEJ7593 | 284610T000008116 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| EFG6031 | 284610M000364786 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 11**
**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 6 de 11**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EJE8F50 | 284610NIC0033831 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| EKX9H38 | 284610M000364675 | 02/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| ELG8H01 | 284610M000364844 | 05/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| EMA3694 | 284610M000364712 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERD9I24 | 284610M000364718 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESS9116 | 284610M000364565 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EUG4C21 | 284610M000364831 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUG8E99 | 284610T000000973 | 06/09/2026 | 70561 | R$ 293,47 |
| FAK2E12 | 284610M000364698 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBR6G70 | 284610M000364751 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCB6B77 | 284610M000364805 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFO1G26 | 284610M000364731 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGX0D42 | 284610M000364845 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FNO6I81 | 284610M000364648 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPE1394 | 284610M000364673 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FQT1A07 | 284610M000364785 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRJ3E69 | 284610M000364842 | 05/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| FRS8550 | 284610M000364806 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTX0D80 | 284610M000364758 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVW0F78 | 284610T000009235 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| FYF9F33 | 284610M000364608 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBU4G02 | 284610NIC0033834 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| GCY7B33 | 284610M000364640 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GEF2A40 | 284610M000364820 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GIO8G28 | 284610T000013432 | 05/09/2026 | 66531 | R$ 195,23 |
| GJW5B86 | 284610M000364568 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GKD1G91 | 284610M000364730 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOL7F18 | 284610M000364748 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GYJ7H47 | 284610M000364798 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| GZV0A91 | 284610M000364676 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEE2J29 | 284610M000364618 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HGB5815 | 284610M000364814 | 04/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| HGN4385 | 284610M000364819 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HIT6G09 | 284610M000364679 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRU0H57 | 284610M000364573 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTU2543 | 284610M000364586 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IMT3I93 | 284610M000364614 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPA8846 | 284610M000364864 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ITR8C32 | 284610NIC0033847 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| IUR0G42 | 284610NIC0033833 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| IZT7A60 | 284610NIC0033836 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| JFI6146 | 284610T000008109 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| KAD1507 | 284610M000364870 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KGT6D67 | 284610T000013435 | 05/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| KML7F88 | 284610M000364781 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KRX9E25 | 284610T000013649 | 05/09/2026 | 67000 | R$ 195,23 |
| KYU1444 | 284610M000364834 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| KYW2J76 | 284610M000364776 | 04/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| LGP6A32 | 284610T000012475 | 08/09/2026 | 60681 | R$ 195,23 |
| LOP6207 | 284610T000008108 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| LXB3593 | 284610M000364835 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYZ8240 | 284610M000364716 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZC3E01 | 284610M000364856 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBP3G79 | 284610M000364587 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCL3234 | 284610M000364772 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFH3638 | 284610M000364764 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGN7A53 | 284610M000364650 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MID4B77 | 284610M000364588 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MKM6652 | 284610M000364556 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLH6300 | 284610T000005851 | 07/09/2026 | 53800 | R$ 130,16 |
| MLR1455 | 284610M000364615 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUU4583 | 284610M000364804 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKJ4166 | 284610M000364582 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRY7G62 | 284610M000364765 | 03/09/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| NSC1F71 | 284610T000008111 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| OBA8G42 | 284610T000013445 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| OBP3709 | 284610M000364564 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBS6E69 | 284610M000364559 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBU8I60 | 284610M000364563 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OMF1J77 | 284610M000364672 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOA3J98 | 284610M000364557 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| OPA0C09 | 284610T000000976 | 06/09/2026 | 61220 | R$ 293,47 |
| OPN4I45 | 284610T000009232 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| PAD9J68 | 284610M000364631 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PQH8J24 | 284610M000364756 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUD3D34 | 284610M000364833 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXN1298 | 284610NIC0033855 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| PXN1298 | 284610NIC0033856 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 176,76 |
| PYA8I36 | 284610T000012131 | 11/09/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| PYE4B10 | 284610M000364600 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYL9E49 | 284610NIC0033844 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| PYR3H19 | 284610M000364591 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAM1H15 | 284610T000000971 | 06/09/2026 | 65300 | R$ 195,23 |
| QAR3D80 | 284610M000364808 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 7 de 11**

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 8 de 11**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QJC1G17 | 284610M000364803 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJL9F04 | 284610M000364575 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QMQ1626 | 284610M000364567 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNJ0D87 | 284610M000364660 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQR9C45 | 284610M000364616 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QTR1I67 | 284610T000012464 | 08/09/2026 | 57463 | R$ 130,16 |
| QUE2F02 | 284610M000364612 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXS6A40 | 284610M000364817 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHD8I60 | 284610T000012465 | 08/09/2026 | 57463 | R$ 130,16 |
| RHF8J59 | 284610M000364680 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHM5I81 | 284610M000364596 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHN5F61 | 284610NIC0033828 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHP2D98 | 284610T000012129 | 11/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| RHP3G13 | 284610T000010448 | 09/09/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHQ6E05 | 284610M000364636 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHQ6J77 | 284610M000364579 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU2E23 | 284610M000364622 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHZ7E99 | 284610M000364589 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RKZ6E10 | 284610M000364666 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RTP3D34 | 284610NIC0033827 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RVV1J45 | 284610M000364824 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| RXR7E93 | 284610NIC0033843 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RXX4D60 | 284610NIC0033861 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SDP5B23 | 284610M000364595 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDY9A77 | 284610M000364692 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDY9A77 | 284610M000364724 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDZ9G64 | 284610M000364759 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDZ9G64 | 284610M000364581 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEE4C89 | 284610M000364713 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEG5I03 | 284610M000364645 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEH2A32 | 284610M000364693 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEH2A32 | 284610M000364862 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK0E50 | 284610M000364750 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEO2D96 | 284610M000364706 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEQ6E02 | 284610T000012477 | 08/09/2026 | 73400 | R$ 130,16 |
| SEQ6E02 | 284610T000012476 | 08/09/2026 | 76842 | R$ 130,16 |
| SES3H63 | 284610NIC0033840 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| SEU6E25 | 284610M000364598 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEY2C19 | 284610NIC0033846 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| SFD1A54 | 284610M000364691 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFD9B68 | 284610M000364623 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFE9F63 | 284610M000364597 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFG3E68 | 284610M000364682 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFJ9C63 | 284610T000010441 | 05/09/2026 | 73400 | R$ 130,16 |
| SFM3E57 | 284610T000009239 | 08/09/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| STP2I08 | 284610M000364866 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| SUC5F18 | 284610NIC0033863 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| SUC5F18 | 284610NIC0033865 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| SUC5F18 | 284610NIC0033864 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| SUC5F18 | 284610NIC0033862 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| SWZ3G95 | 284610M000364639 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAJ5I94 | 284610M000364662 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAK0F59 | 284610T000013630 | 04/09/2026 | 70301 | R$ 293,47 |
| TAM1G65 | 284610M000364836 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAM1I94 | 284610M000364709 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAM6E17 | 284610M000364606 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAN2G57 | 284610M000364710 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAV7D17 | 284610T000012135 | 11/09/2026 | 55090 | R$ 130,16 |
| TAY9I25 | 284610T000013624 | 04/09/2026 | 76842 | R$ 130,16 |
| TBD0J66 | 284610M000364625 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBD9H78 | 284610M000364702 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBH8H36 | 284610M000364774 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBI0B84 | 284610M000364671 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBK9D00 | 284610M000364723 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBM5F80 | 284610M000364659 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBM6E59 | 284610M000364644 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBN9E84 | 284610M000364574 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBN9E84 | 284610M000364742 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBN9E84 | 284610M000364736 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBS6D47 | 284610M000364741 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBV7B46 | 284610M000364744 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBV7B52 | 284610M000364668 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBZ9D89 | 284610M000364840 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TDG1H92 | 284610M000364690 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TDY7H09 | 284610M000364732 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TFR7I54 | 284610M000364657 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TXH3E57 | 284610NIC0033842 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| TXV2I74 | 284610NIC0033860 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 390,46 |
| TXX9J51 | 284610M000364603 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UAT0E96 | 284610M000364687 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UAU8J38 | 284610M000364646 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UAU9A17 | 284610NIC0033832 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UAY9G90 | 284610M000364704 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBB6A67 | 284610M000364630 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 9 de 11**
**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 10 de 11**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UBB7D92 | 284610M000364685 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBG6H38 | 284610M000364828 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBI1F66 | 284610M000364628 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBI7D79 | 284610M000364604 | 01/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBN5F84 | 284610M000364859 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBT5D24 | 284610M000364816 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBW0J60 | 284610NIC0033837 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBX9G16 | 284610T000005852 | 07/09/2026 | 53980 | R$ 88,38 |
| UBX9G16 | 284610T000005853 | 07/09/2026 | 53800 | R$ 130,16 |
| UBY4I38 | 284610M000364760 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCE1I70 | 284610M000364788 | 04/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCF6J05 | 284610M000364665 | 02/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCI9A65 | 284610M000364747 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCK1H41 | 284610T000012468 | 08/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| UCM5G33 | 284610M000364583 | 31/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCP0I35 | 284610M000364739 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCP0I35 | 284610M000364729 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UQF7F85 | 284610NIC0033857 | 25/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| UVG6B69 | 284610M000364854 | 05/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 11 de 11**

**Publicado por:**
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
**Código Identificador:**DC56E6B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL_NP_20261120_193746

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| DPQ0H06 | 284610T000010941 | 12/08/2026 | 76842 | R$ 130,16 |
| DPQ0H06 | 284610T000010940 | 12/08/2026 | 73400 | R$ 130,16 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1**

**Publicado por:**
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
**Código Identificador:**9C95E126

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL_NP_20261124_193866

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABJ5J37 | 284610M000363420 | 13/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACZ6D07 | 284610T000013157 | 28/08/2026 | 59591 | R$ 1.467,35 |
| AII8I39 | 284610T000012441 | 13/08/2026 | 66531 | R$ 195,23 |
| ALQ4A27 | 284610NIC0033885 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANR2F33 | 284610NIC0033901 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQN4B09 | 284610NIC0033899 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQT1C20 | 284610NIC0033909 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQZ6F66 | 284610T000012794 | 25/08/2026 | 70721 | R$ 293,47 |
| ARD1J42 | 284610NIC0033888 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASP8D15 | 284610T000011382 | 08/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| ASY6I58 | 284610NIC0033908 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUG3796 | 284610NIC0033905 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUL4J97 | 284610T000013003 | 25/08/2026 | 70721 | R$ 293,47 |
| AUN7G24 | 284610T000010424 | 08/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| AVL5E59 | 284610M000361199 | 10/07/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWA2I44 | 284610M000363729 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC3166 | 284610NIC0033922 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWW3G72 | 284610NIC0033896 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXI2852 | 284610NIC0033900 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYB1I58 | 284610M000362346 | 26/07/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK3028 | 284610T000012753 | 20/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYM4D95 | 284610M000363730 | 17/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP6B84 | 284610M000363005 | 14/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI3D53 | 284610NIC0033921 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZP7229 | 284610NIC0033918 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZY7755 | 284610NIC0033876 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAK0F49 | 284610M000362416 | 28/07/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ5J00 | 284610T000009237 | 08/09/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAX7C03 | 284610M000363973 | 22/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY3H21 | 284610T000013224 | 03/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBI4A39 | 284610T000012415 | 12/08/2026 | 55090 | R$ 130,16 |
| BBL7D86 | 284610T000001189 | 19/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBP0I34 | 284610T000010935 | 12/08/2026 | 59591 | R$ 1.467,35 |
| BCA8A65 | 284610NIC0033915 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCK1705 | 284610NIC0033875 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCP2H44 | 284610M000362653 | 01/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY4J51 | 284610NIC0033872 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCY4J51 | 284610NIC0033907 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDG1I51 | 284610T000013010 | 25/08/2026 | 59591 | R$ 1.467,35 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDG5F70 | 284610M000363787 | 18/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI8F87 | 284610NIC0033903 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDY3I89 | 284610M000362574 | 30/07/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP4J27 | 284610NIC0033868 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| BET3F16 | 284610NIC0033911 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEZ2F95 | 284610NIC0033871 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| CRL3B55 | 284610NIC0033883 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| CXF7B44 | 284610NIC0033884 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| DKE6J43 | 284610NIC0033879 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| DRN2409 | 284610NIC0033887 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| DSE2A26 | 284610T000013635 | 04/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| DTD0E52 | 284610NIC0033916 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| DWZ9J22 | 284610T000010949 | 14/08/2026 | 66532 | R$ 195,23 |
| EMD7D11 | 284610NIC0033914 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| FGU6H29 | 284610NIC0033874 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| FGU6H29 | 284610NIC0033873 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| FHJ7C53 | 284610T000013644 | 04/09/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| FHK0F22 | 284610NIC0033880 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| FUE5E27 | 284610M000361134 | 09/07/2026 | 56732 | R$ 130,16 |
| INM3201 | 284610NIC0033867 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| MBC9H76 | 284610NIC0033897 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| MIV4C07 | 284610NIC0033902 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| NRH1847 | 284610M000364065 | 23/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRH1847 | 284610T000003035 | 21/08/2026 | 55411 | R$ 195,23 |
| NTZ8300 | 284610NIC0033894 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| NXT8J18 | 284610NIC0033893 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| OOS6A98 | 284610NIC0033904 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| PUO5G52 | 284610T000013012 | 25/08/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| PVC5E09 | 284610NIC0033920 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| QLL5I40 | 284610NIC0033870 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| QMY6B35 | 284610NIC0033892 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| QNV9B81 | 284610NIC0033913 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| QQY0J30 | 284610NIC0033912 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| QUW8E53 | 284610NIC0033882 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHB6F20 | 284610NIC0033906 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHE9H25 | 284610NIC0033878 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHH7B85 | 284610NIC0033866 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 260,32 |
| RNX3E97 | 284610NIC0033869 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RUU1C88 | 284610NIC0033877 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| RXQ3D35 | 284610M000360645 | 02/07/2026 | 56732 | R$ 130,16 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 3**
**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 3**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SES3H63 | 284610NIC0033881 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| SIM5J31 | 284610NIC0033923 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| SMG5G54 | 284610NIC0033895 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| SYS5G91 | 284610NIC0033889 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAJ9G72 | 284610T000011415 | 13/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| TAN7H84 | 284610NIC0033898 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| TAS6J33 | 284610T000004930 | 31/07/2026 | 51851 | R$ 195,23 |
| TAS6J33 | 284610T000004931 | 31/07/2026 | 76332 | R$ 293,47 |
| TBA4B96 | 284610T000012451 | 03/09/2026 | 65300 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TBG5B60 | 284610NIC0033917 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| TDJ3B15 | 284610NIC0033891 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| TDV2B29 | 284610M000364100 | 24/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| TMG5J98 | 284610NIC0033890 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBG9E04 | 284610NIC0033910 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBJ2H59 | 284610T000012504 | 14/08/2026 | 58191 | R$ 880,41 |
| UBJ2H59 | 284610M000362506 | 29/07/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBJ2H59 | 284610M000363375 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBJ2H59 | 284610M000363341 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UBN7H25 | 284610NIC0033919 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UBU4F99 | 284610T000011571 | 03/08/2026 | 55414 | R$ 195,23 |
| UBZ8J20 | 284610NIC0033886 | 29/08/2026 | 50020 | R$ 586,94 |
| UCH5J34 | 284610M000364261 | 27/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCH5J34 | 284610M000363663 | 16/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCI1B23 | 284610M000363404 | 12/08/2026 | 60503 | R$ 293,47 |
| UCM5G33 | 284610M000364737 | 03/09/2026 | 60503 | R$ 293,47 |

**Emitido por: VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES em: 24/11/2026 10:13 Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 3**

**Publicado por:**
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
**Código Identificador:**BB20E720

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

**CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

**VALOR: R$:**

| Item | P. Unitário anterior | P. Unitário ajustado | Descrição |
|---|---|---|---|
| 02 | R$ 6,38 | R$ 6,24 | GASOLINA ADITIVADA |
| 05 | R$ 7,25 | R$ 6,95 | OLEO DIESEL S10 |

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2026.

**VALTER PERES**
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**499798A5

## SECRETARIA DE FAZENDA
## LEI 1.886-2026 - ANEXO - AMF 1 - METAS ANUAIS

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TERRA BOA | | | | | | | | | | | | |
| Estado do Paraná | | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| **METAS ANUAIS** | | | | | | | | | | | | |
| Consolidado | | | | | | | | | | | | |
| **Município: Terra Boa** | | | | | | | | | | **Exercício: 2027** | | |
| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | | | | R$ 1,00 | | |
| | 2027 | | | | 2028 | | | | 2029 | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Valor Corrente (a) | Valor Constante (a/PIB) | % PIB x100 | %RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x100 | %RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x100 | %RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 133.733.000,00 | 128.799.961,48 | 0,020 | 2.252,08 | 140.972.821,00 | 131.345.216,62 | 0,020 | 2.374,00 | 148.021.518,00 | 133.244.682,69 | 0,010 | 2.492,70 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 132.164.000,00 | 127.288.837,52 | 0,010 | 2.225,65 | 139.927.355,00 | 130.371.149,73 | 0,010 | 2.356,39 | 146.923.764,00 | 132.256.516,34 | 0,010 | 2.474,21 |
| Receitas Primárias Correntes | 121.614.000,00 | 117.127.997,69 | 0,010 | 2.047,99 | 129.398.480,00 | 120.561.334,20 | 0,010 | 2.179,08 | 135.868.445,00 | 122.304.838,42 | 0,010 | 2.288,04 |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.486.250,00 | 16.841.230,86 | 0,000 | 294,47 | 20.897.799,00 | 19.470.603,75 | 0,000 | 351,92 | 21.942.708,00 | 19.752.190,12 | 0,000 | 369,52 |
| Transferências Correntes | 104.010.250,00 | 100.173.601,08 | 0,010 | 1.751,54 | 108.306.364,00 | 100.909.684,15 | 0,010 | 1.823,89 | 113.721.700,00 | 102.368.980,11 | 0,010 | 1.915,08 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 117.500,00 | 113.165,75 | 0,000 | 1,98 | 194.317,00 | 181.046,31 | 0,000 | 3,27 | 204.037,00 | 183.668,20 | 0,000 | 3,44 |
| Receitas Primárias de Capital | 10.550.000,00 | 10.160.839,83 | 0,000 | 177,66 | 10.528.875,00 | 9.809.815,52 | 0,000 | 177,31 | 11.055.319,00 | 9.951.677,92 | 0,000 | 186,17 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 133.733.000,00 | 128.874.752,16 | 0,010 | 2.252,08 | 140.972.821,00 | 131.490.609,87 | 0,010 | 2.374,00 | 148.021.518,00 | 133.467.838,67 | 0,010 | 2.492,70 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 132.434.750,00 | 127.624.390,99 | 0,010 | 2.230,21 | 139.402.583,00 | 130.027.609,77 | 0,010 | 2.347,55 | 146.372.766,00 | 131.983.679,88 | 0,010 | 2.464,93 |
| Despesas Primárias Correntes | 115.592.250,00 | 111.398.322,54 | 0,010 | 1.946,58 | 120.961.184,00 | 112.836.236,72 | 0,010 | 2.037,00 | 127.009.272,00 | 114.538.777,84 | 0,010 | 2.138,85 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 56.619.100,00 | 54.586.739,62 | 0,010 | 953,47 | 57.092.271,50 | 53.302.385,83 | 0,010 | 961,44 | 59.946.684,85 | 54.129.837,81 | 0,010 | 1.009,51 |
| Outras Despesas Correntes | 58.973.150,00 | 56.811.582,91 | 0,010 | 993,11 | 63.868.912,50 | 59.533.850,89 | 0,010 | 1.075,56 | 67.062.587,15 | 60.408.940,03 | 0,010 | 1.129,34 |
| Despesas Primárias de Capital | 16.842.500,00 | 16.226.068,45 | 0,000 | 283,63 | 18.441.399,00 | 17.191.373,05 | 0,000 | 310,55 | 19.363.494,00 | 17.444.902,04 | 0,000 | 326,08 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | | | | | | | | | | | | |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 18.750.000,00 | 18.750.000,00 | 0,000 | 315,75 | 19.691.753,00 | 19.691.753,00 | 0,000 | 331,61 | 20.676.343,00 | 20.676.343,00 | 0,000 | 348,19 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 5.079.000,00 | 5.079.000,00 | 0,000 | 85,53 | 5.617.238,00 | 5.617.238,00 | 0,000 | 94,59 | 5.898.101,00 | 5.898.101,00 | 0,000 | 99,32 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 18.750.000,00 | 18.750.000,00 | 0,000 | 315,75 | 19.691.753,00 | 19.691.753,00 | 0,000 | 331,61 | 20.676.343,00 | 20.676.343,00 | 0,000 | 348,19 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 18.750.000,00 | 18.750.000,00 | 0,000 | 315,75 | 19.691.753,00 | 19.691.753,00 | 0,000 | 331,61 | 20.676.343,00 | 20.676.343,00 | 0,000 | 348,19 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II) | -270.750,00 | -335.553,47 | 0,030 | -4,56 | 524.772,00 | 343.539,96 | 0,030 | 8,84 | 550.998,00 | 272.836,46 | 0,030 | 9,28 |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -13.941.750,00 | -14.006.553,47 | 0,000 | -234,78 | -13.549.743,00 | -13.730.975,04 | 0,000 | -228,18 | -14.227.244,00 | -14.505.405,54 | 0,000 | -239,59 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 262.910.900,00 | 253.212.847,92 | 0,030 | 4.427,44 | 276.144.282,00 | 257.285.271,59 | 0,030 | 4.650,30 | 289.951.595,00 | 261.006.026,65 | 0,030 | 4.882,81 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | 262.910.900,00 | 253.212.847,92 | 0,030 | 4.427,44 | 276.144.282,00 | 257.285.271,59 | 0,030 | 4.650,30 | 289.951.595,00 | 261.006.026,65 | 0,030 | 4.882,81 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 3.000.000,00 | 2.889.338,34 | 0,000 | 50,52 | 3.150.000,00 | 2.934.873,75 | 0,000 | 53,05 | 3.307.500,00 | 2.977.315,69 | 0,000 | 55,70 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | -21.650.000,00 | -20.851.391,70 | 0,000 | -364,59 | -22.732.500,00 | -21.180.005,59 | 0,000 | -382,82 | -23.869.125,00 | -21.486.294,90 | 0,000 | -401,96 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | 6.444.162,69 | 6.206.455,45 | 0,000 | 108,52 | -1.082.500,00 | -1.008.571,69 | 0,000 | -18,23 | -1.136.625,00 | -1.023.156,90 | 0,000 | -19,14 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 17/set/2026 as 14h e 55m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota : | | | | | | | | | | | | |
| A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. | | | | | | | | | | | | |

| **VARIÁVEIS** | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|
| PIB real ( crescimento % anual) | 2,00 | 2,30 | 2,50 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual) | 10,50 | 10,00 | 9,75 |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 5,45 | 5,50 | 5,50 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,83 | 3,37 | 3,50 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 883.803.000.000,00 | 937.604.000.000,00 | 994.681.000.000,00 |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | | | |
| 2027 | 2028 | | 2029 |
| 1,0383 | 1,0733 | | 1,1109 |
| Valor Constante | | | |
| Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando o índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. | | | |
| Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68 | | | |
| 20X1 | | | |
| Índice para Deflação: | | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} | | | |
| Cálculo do Valor constante: | | | |
| Valor corrente / Índice para Deflação | | | |
| 20X2 | | | |

| |
|---|
| Índice para Deflação: |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} |
| Cálculo do Valor Constante: |
| Valor Corrente / Índice para Deflação |
| 20X3 |
| Índice para Deflação: |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)} |
| Cálculo do Valor Constante: |
| Valor Corrente / Índice para Deflação |
| Terra Boa 17 de setembro de 2026 |

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**F4BF86CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 06/2026

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | CHAMADA PUBLICA | | | | | | | | |
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL | | | | | | | | | | | | | Nr.: 06/2026 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 06/2026 | | | | | | | | | | | |
| A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 6205/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir do dia 30/11/2026, no endereço, Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 06/2026. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. O processo receberá propostas até o dia 18/12/2026. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Objeto da Licitação: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | CONCESSÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | Tijucas do Sul, 24 de novembro de 2026 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | ---------- - | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | Thaisa Gabrieli dos Santos | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | Presidente da Comissão Permanente | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**4D820F25

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 092/2026

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos administrativos de comunicação, solicitação e lançamento de tributos relacionados à análise de projetos, aprovação de obras, emissão de alvarás de construção, apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) da construção civil e emissão do Habite-se, bem como regulamenta o procedimento administrativo para requerimento e concessão de isenção de tributos municipais prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 136/2003 (Código Tributário Municipal), no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tomazina, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 136/2003 (Código Tributário Municipal),

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos de controle interno, transparência, eficiência e rastreabilidade dos procedimentos administrativos;
**CONSIDERANDO** a importância da integração entre o Setor de Engenharia e a Diretoria Municipal de Tributação para a correta execução dos procedimentos relacionados às obras particulares;
**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a comunicação institucional e definir as responsabilidades dos órgãos públicos envolvidos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e padronizar o procedimento administrativo de requerimento, instrução documental, análise e concessão das isenções de tributos municipais previstas no art. 46 da Lei Municipal nº 136/2003 (Código Tributário Municipal);

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos a serem observados:
I – Pelo Setor de Engenharia e pela Diretoria Municipal de Tributação, no que se refere à solicitação, ao lançamento e ao encaminhamento de guias de recolhimento de tributos municipais relacionados às obras de construção civil;
II – Pelos contribuintes e pela Administração Tributária Municipal, no que se refere ao requerimento, à comprovação documental, à análise e à concessão das isenções de tributos municipais previstas no art. 46 da Lei Municipal nº 136/2003 (Código Tributário Municipal).
**Art. 2º** A comunicação entre o Setor de Engenharia e a Diretoria Municipal de Tributação deverá ocorrer por meio de e-mail institucional, de forma a assegurar a formalização, a rastreabilidade e o registro das solicitações e dos respectivos atendimentos.
**Parágrafo único.** É possível adicionar e-mails pessoais dos servidores como destinatários de cópias das mensagens trocadas pelos e-mails institucionais.
**Art. 3º** Os procedimentos previstos no inciso I do art. 1º deste Decreto compreendem duas etapas:
I – Análise e aprovação de projetos, incluindo os lançamentos das taxas municipais pertinentes;
II – Conclusão de obras, incluindo os procedimentos de apuração e lançamento do ISS da construção civil e a tramitação do pedido de Habite-se.

**CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**Art. 4º** O interessado deverá protocolar, junto à Prefeitura Municipal, o requerimento de análise do projeto, acompanhado da documentação exigida pela legislação municipal.
**Art. 5º** Após o recebimento do protocolo, caberá ao Setor de Engenharia realizar a análise técnica do projeto, observando a legislação e as normas aplicáveis.
**Art. 6º** Identificada a necessidade de recolhimento de taxas municipais, o Setor de Engenharia deverá solicitar à Diretoria Municipal de Tributação, por meio de e-mail institucional, os respectivos lançamentos.
**Parágrafo único.** A solicitação poderá compreender, conforme a natureza do procedimento, taxas referentes à análise de projetos, alvarás de construção, desmembramentos e demais serviços sujeitos à tributação municipal.
**Art. 7º** Compete à Diretoria Municipal de Tributação realizar os lançamentos tributários solicitados, observando a legislação municipal vigente, e encaminhar as respectivas guias de recolhimento ao Setor de Engenharia, por meio de e-mail institucional.
**Parágrafo único.** Recebidas as guias de recolhimento, caberá ao Setor de Engenharia disponibilizá-las ou encaminhá-las formalmente ao interessado para a efetivação do pagamento.
**Art. 8º** Após o recolhimento dos valores devidos, os comprovantes de pagamento deverão ser apresentados pelo interessado ao Setor de Engenharia, para conferência e prosseguimento do procedimento administrativo.
**Art. 9º** Atendidas as exigências técnicas, documentais e tributárias legalmente aplicáveis, o Setor de Engenharia dará prosseguimento aos procedimentos de aprovação do projeto e demais atos de sua competência.

**CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCLUSÃO DE OBRAS E APURAÇÃO DO ISS**

**Art. 10.** Após a finalização da obra, o interessado deverá protocolar o requerimento de Habite-se junto à Prefeitura Municipal, acompanhado da documentação exigida.
**Art. 11.** Caberá ao Setor de Engenharia elaborar o memorial de cálculo referente ao ISS da construção civil, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.
**Art. 12.** Após a elaboração do memorial de cálculo, o Setor de Engenharia deverá encaminhar à Diretoria Municipal de Tributação, por meio de e-mail institucional, a solicitação de lançamento do ISS, acompanhada das informações e dos documentos necessários.
**Art. 13.** Compete à Diretoria Municipal de Tributação efetuar o lançamento tributário, observando a legislação vigente, e encaminhar as respectivas guias de recolhimento ao Setor de Engenharia, por meio de e-mail institucional.
**Parágrafo único.** Recebidas as guias de recolhimento, caberá ao Setor de Engenharia disponibilizá-las ou encaminhá-las formalmente ao interessado para a efetivação do pagamento.
**Art. 14.** Após o recolhimento do imposto devido, o interessado deverá apresentar os comprovantes de pagamento ao Setor de Engenharia para conferência e continuidade do procedimento administrativo.

**Art. 15.** Cumpridas as exigências técnicas, documentais e tributárias legalmente aplicáveis, o Setor de Engenharia dará prosseguimento aos procedimentos de conclusão da obra e de emissão do Habite-se, conforme a legislação municipal vigente.

**CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS PROCEDIMENTOS DE OBRAS**

**Art. 16.** Compete ao Setor de Engenharia:
I – Receber e analisar os projetos e requerimentos relativos às obras;
II – Identificar os procedimentos que demandem lançamentos de taxas municipais;
III – Solicitar formalmente à Diretoria Municipal de Tributação os lançamentos necessários, por meio de e-mail institucional;
IV – Elaborar os memoriais de cálculo do ISS da construção civil, conforme as atribuições e os critérios previstos na legislação municipal;
V – Encaminhar à Diretoria Municipal de Tributação as informações necessárias à realização dos lançamentos;
VI – Receber e conferir os comprovantes de recolhimento apresentados pelos interessados, inclusive mediante verificação da quitação quando necessária;
VII – Dar prosseguimento aos procedimentos de aprovação de projetos e conclusão de obras, observadas as exigências legais.
**Art. 17.** Compete à Diretoria Municipal de Tributação, nos procedimentos relacionados às obras de construção civil:
I – Receber e analisar as solicitações de lançamentos tributários encaminhadas pelo Setor de Engenharia;
II – Efetuar os lançamentos das taxas municipais e do ISS da construção civil, conforme a legislação vigente;
III – Emitir as respectivas guias de recolhimento;
IV – Encaminhar as guias ao Setor de Engenharia, por meio de e-mail institucional;
V – Manter os registros dos lançamentos realizados nos sistemas tributários municipais;
VI – Comunicar ao Setor de Engenharia eventuais inconsistências ou necessidades de complementação de informações.

**CAPÍTULO V – DO CONTROLE E DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 18.** Todas as solicitações de lançamentos tributários entre o Setor de Engenharia e a Diretoria Municipal de Tributação deverão ser formalizadas por meio de e-mail institucional, ainda que possa haver cópias para e-mails pessoais.
**Art. 19.** As solicitações deverão conter, sempre que aplicável:
I – Número do protocolo administrativo;
II – Identificação do interessado ou contribuinte;
III – Identificação do imóvel ou da obra;
IV – Descrição do tributo ou da taxa a ser lançada;
V – Informações necessárias à apuração dos valores;
VI – Memorial de cálculo, quando se tratar de ISS da construção civil.
**Art. 20.** Os e-mails institucionais, os memoriais de cálculo, as guias de recolhimento e os comprovantes de pagamento deverão ser mantidos ou vinculados aos respectivos processos administrativos, observadas as normas municipais de gestão documental, arquivamento e proteção de dados.
**Art. 21.** Os procedimentos estabelecidos neste Decreto deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência e controle administrativo, respeitadas as informações legalmente protegidas.

**CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 22.** Nos termos do art. 46, § 1º, da Lei Municipal nº 136/2003 (Código Tributário Municipal), farão jus à isenção de tributos municipais:
I – Os aposentados e pensionistas com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, que possuam um único imóvel urbano contendo uma única residência;
II – O proprietário que mantenha a guarda de pessoa com deficiência física ou mental, sem capacidade para o trabalho, com renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos e que também comprove possuir apenas um único imóvel urbano contendo uma única residência.
**Art. 23.** O pedido de isenção tributária deverá ser protocolado pelo interessado junto à Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento integral e a assinatura do Formulário de Requerimento de Isenção de Tributos Municipais, constante do Anexo II deste Decreto, instruído obrigatoriamente com as seguintes informações e documentos:
I – Nome completo e qualificação civil completa do requerente (nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade – RG, inscrição no CPF, telefone e endereço eletrônico), acompanhados de cópia dos respectivos documentos pessoais;

II – Nome completo e qualificação civil de todos os seus dependentes, dos conviventes na mesma residência e de seu cônjuge ou companheiro(a), acompanhados de cópia dos respectivos documentos de identificação;
III – Indicação discriminada das rendas individuais do requerente, do cônjuge ou companheiro(a), dos dependentes e de todos os conviventes na residência, acompanhada das respectivas comprovações documentais atualizadas, tais como extrato de benefício previdenciário, contracheque, declaração de Imposto de Renda ou declaração formal de ausência de rendimentos;
IV – Endereço completo do imóvel objeto do pedido, com indicação da respectiva inscrição imobiliária municipal e apresentação de comprovante de residência atualizado;
V – Fotografias atualizadas do imóvel, nítidas e em ângulos diversos (fachada frontal, laterais, fundos e vista geral do lote), que demonstrem inequivocamente a existência de uma única residência edificada no terreno;
VI – Certidão atualizada da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, para comprovação da titularidade e da propriedade de um único imóvel urbano;
VII – Na hipótese prevista no inciso II do art. 22 deste Decreto, cópia do termo ou decisão judicial comprobatória da guarda, tutela ou curatela, bem como laudo médico atualizado que ateste a deficiência física ou mental e a incapacidade para o trabalho.
**§ 1º** Para fins de aferição do limite de renda familiar previsto no art. 22 deste Decreto, serão somados os rendimentos brutos mensais auferidos pelo requerente, por seu cônjuge ou companheiro(a), por seus dependentes e por todas as demais pessoas que convivam na mesma residência.
**§ 2º** O requerimento apresentado sem o formulário previsto no **Anexo II** ou desacompanhado dos documentos exigidos neste artigo será objeto de notificação para complementação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento ou indeferimento do pedido.
§3º As fotografias mencionadas no inciso V deste artigo poderão ser remetidas eletronicamente pelos contribuintes aos canais administrativos de comunicação do Município (e-mail ou Whatsapp institucionais);
**Art. 24.** Protocolado o requerimento, o processo será encaminhado à Diretoria Municipal de Tributação, à qual compete:
I – Conferir a regularidade formal do formulário (Anexo II) e a autenticidade e suficiência dos documentos apresentados;
II – Verificar nos cadastros imobiliário e tributário municipais a titularidade de imóveis em nome do requerente e de seu cônjuge ou companheiro(a), bem como a existência de uma única unidade residencial cadastrada no lote;
III – Apurar a renda familiar total com base nas comprovações documentais juntadas aos autos, inclusive podendo solicitar auxílio de outros órgãos públicos municipais para tanto;
IV – Solicitar diligências complementares ou vistoria in loco pelo setor competente, sempre que houver dúvida quanto à existência de mais de uma residência no imóvel ou quanto à composição familiar;
V – Decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido;
VI – Registrar a isenção deferida no sistema tributário municipal e vincular toda a documentação ao respectivo processo administrativo, observadas as normas de proteção de dados pessoais.
**§1º** Constatada a qualquer tempo a falsidade das declarações ou documentos apresentados, ou a superveniente alteração das condições legais que ensejaram o benefício, a isenção será revogada de ofício, promovendo-se o lançamento retroativo dos tributos devidos com os acréscimos legais cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis.
**§2º** A comprovação dos requisitos autorizadores das isenções deve se dar anualmente, em data a ser definida pela Diretoria Municipal de Tributação na decisão que conceder o benefício fiscal.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação das autoridades administrativas competentes, observadas as disposições da legislação municipal vigente.
**Art. 26.** Integram este Decreto:
I – **Anexo I**: Fluxograma dos Procedimentos Administrativos entre o Setor de Engenharia e a Diretoria Municipal de Tributação;
II – **Anexo II**: Formulário de Requerimento de Isenção de Tributos Municipais (art. 46 da Lei Municipal nº 136/2003).
**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tomazina, 24 de novembro de 2026.

**CEZAR BUENO DE MELO**
Prefeito de Tomazina – PR

**ANEXO I – FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**FLUXOGRAMA**
**ROTINA DE TRABALHO ENTRE ENGENHARIA E TRIBUTAÇÃO**
PROCEDIMENTO: LANÇAMENTO DE TAXAS REFERENTES A OBRAS E ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
SETORES ENVOLVIDOS: ENGENHARIA E TRIBUTAÇÃO.
MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO: E-MAIL INSTITUCIONAL.
O FLUXO DE TRABALHO SERÁ DIVIDIDO EM DOIS MOMENTOS: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO E CONCLUSÃO DA OBRA E EMISSÃO DO HABITE-SE.

**1º MOMENTO – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

**1. PROTOCOLO DO REQUERIMENTO**
O interessado protocola o pedido de análise do projeto junto à Prefeitura Municipal.
**Interessado**

**2. ANÁLISE DO PROJETO**
O Setor de Engenharia recebe o protocolo e realiza a análise técnica do projeto.
**Engenharia**

**3. SOLICITAÇÃO DE LANÇAMENTO**
A Engenharia solicita, via e-mail institucional, o lançamento das taxas pertinentes: análise de projeto, alvará de construção, desmembramento, entre outras.
**Engenharia**

**4. LANÇAMENTO DAS TAXAS/ISSQN/IBS**
LANÇAMENTO DAS TAXAS / DO ISS
A Tributação realiza os lançamentos e encaminha as guias de recolhimento à Engenharia, por e-mail institucional, que as disponibiliza ao interessado para pagamento.
**Tributação**

**5. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO**
O interessado apresenta os comprovantes de pagamento ao Setor de Engenharia.
**Interessado**

**6. APROVAÇÃO DO PROJETO**
Cumpridas as exigências técnicas e tributárias, a Engenharia procede à aprovação do projeto.
**Engenharia**

**2º MOMENTO – CONCLUSÃO DA OBRA E HABITE-SE**
**1. PROTOCOLO DO HABITE-SE**
Após a finalização da obra, o interessado protocola o requerimento de Habite-se junto à Prefeitura Municipal.
**Interessado**

**2. MEMORIAL DE CÁLCULO DO ISS**
A Engenharia elabora o memorial de cálculo para apuração do ISS devido referente à obra.
**Engenharia**

**3. SOLICITAÇÃO DO LANÇAMENTO**
A Engenharia encaminha o memorial de cálculo à Tributação e solicita o lançamento do ISS por e-mail institucional.
**Engenharia**

**4. LANÇAMENTO DO ISS**
A Tributação efetua o lançamento e encaminha as guias de recolhimento à Engenharia, por e-mail institucional.
**Tributação**

**5. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO**
O interessado apresenta os comprovantes de pagamento ao Setor de Engenharia.

**Interessado**

**6. CONCLUSÃO DA OBRA**

Após o cumprimento das exigências técnicas e tributárias, a Engenharia realiza os procedimentos de conclusão da obra e de emissão do Habite-se.

**Engenharia**

Ressalta-se que a rotina administrativa estabelecida entre os Setores de Engenharia e Tributação ocorre de forma integrada, mediante comunicação oficial por e-mail institucional, garantindo a rastreabilidade das solicitações, dos lançamentos tributários e do encaminhamento das respectivas guias de recolhimento.

O procedimento tem por finalidade assegurar a organização, a transparência e o controle das atividades relacionadas à arrecadação das taxas municipais incidentes sobre obras e do Imposto Sobre Serviços (ISS) da construção civil, observada a legislação municipal vigente.

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

(Art. 46 da Lei Municipal nº 136/2003 – Código Tributário Municipal)

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – PR**<br>**DIRETORIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | **Protocolo nº:** _____ |
| **Assunto:** Requerimento de Isenção de Tributos Municipais | **Data:** ____/____/202__ |

**1. ENQUADRAMENTO LEGAL (ART. 46, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 136/2003)**

**( ) Modalidade I – Aposentado(a) ou Pensionista:** Renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, proprietário(a) de um único imóvel urbano contendo uma única residência.

**( ) Modalidade II – Guarda de Pessoa com Deficiência Física ou Mental:** Proprietário(a) que mantenha a guarda de deficiente físico ou mental, sem capacidade para o trabalho, com renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos, que comprove possuir apenas um único imóvel urbano contendo uma única residência.

| **2. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE** | |
|---|---|
| **Nome completo:** | |
| **Nacionalidade:** | **Estado Civil:** |
| **Profissão / Condição:** | **RG / Órgão Expedidor:** |
| **CPF:** | **Telefone / WhatsApp:** |
| **E-mail:** _____ **Renda Individual Mensal Bruta:** R$ _____<br>**Documento comprobatório da renda anexado:** | |

| **3. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) (se houver)** | |
|---|---|
| **Nome completo:** | |
| **Nacionalidade:** | **Profissão:** |
| **RG / Órgão Expedidor:** | **CPF:** |
| **Renda Individual Mensal Bruta:** R$ _____ **Comprovante anexado:** _____ | |

**4. DEPENDENTES E CONVIVENTES NA RESIDÊNCIA (E RENDAS INDIVIDUAIS)**

| Nome Completo | Qualificação (Dependente/Convivente) | CPF / Data Nasc. | Renda Bruta Mensal (R$) | Comprovante Anexado |
|---|---|---|---|---|
| 1. | | | R$ | |
| 2. | | | R$ | |
| 3. | | | R$ | |
| 4. | | | R$ | |
| 5. | | | R$ | |

**SOMA DA RENDA FAMILIAR TOTAL (Requerente + Cônjuge/Companheiro + Dependentes + Conviventes): R$ _____**

| **5. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL URBANO** | |
|---|---|
| **Endereço completo do imóvel (Rua/Av., nº, Bairro, CEP):** | |
| **Inscrição Imobiliária Municipal:** | **Matrícula nº / Cartório:** |

| |
|---|
| **O(A) requerente e/ou cônjuge possuem apenas este imóvel urbano?** ( ) Sim ( ) Não |
| **Existe apenas uma única residência edificada no imóvel?** ( ) Sim ( ) Não |

| **6. DADOS DA PESSOA SOB GUARDA (Preencher somente na Modalidade II)** | |
|---|---|
| **Nome completo da pessoa sob guarda/tutela/curatela:** | |
| **CPF / RG:** | **Data de Nasc. / Processo ou Termo nº:** |
| **Descrição da deficiência e atestado de incapacidade para o trabalho (conforme laudo médico):** | |

**7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS (CHECKLIST)**

( ) Cópia do RG e CPF do(a) requerente, do cônjuge/companheiro(a), dos dependentes e de todos os conviventes na residência;
( ) Comprovantes de rendas individuais atualizados de todos os integrantes listados nos itens 2, 3 e 4 (extrato de benefício previdenciário, contracheque, declaração de IR ou declaração formal de ausência de renda);
( ) Comprovante de endereço atualizado do imóvel objeto do pedido (em nome do(a) requerente, cônjuge/companheiro(a) ou acompanhado de declaração de residência;
( ) Certidão atualizada da Matrícula do Imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
( ) Fotografias atualizadas do imóvel que demonstrem haver uma única residência no terreno (fachada frontal, laterais, fundos e vista geral);
( ) Termo/decisão judicial de guarda (ou tutela/curatela) e laudo médico atualizado comprovando a deficiência física ou mental e a incapacidade para o trabalho (obrigatório apenas para a Modalidade II).

**8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações prestadas neste requerimento e os documentos anexados são verdadeiros, que possuo apenas o imóvel urbano acima identificado com uma única unidade residencial destinada à minha moradia, e que estou ciente de que a omissão de moradores, rendimentos ou imóveis implicará o indeferimento ou a revogação da isenção tributária e a cobrança integral dos tributos com os acréscimos legais.

Tomazina – PR, _____ de _____ de 202__.

_____

**Assinatura do(a) Requerente (ou Procurador habilitado)**

**9. PARA USO EXCLUSIVO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**Conferência documental:** ( ) Completa ( ) Incompleta
(Notificado em ____/____/202__)
**Verificação cadastral (imóvel único e única residência):**
( ) Confirmado ( ) Divergente
**Renda familiar apurada:** R$ _____
( ) Dentro do limite legal ( ) Acima do limite legal
**Manifestação / Parecer Fiscal: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**
**Observações / Fundamentação:**

_____

_____

Tomazina – PR, _____ de _____ de 202__. _____
Servidor(a) Responsável – Diretoria Municipal de Tributação

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**1280F76F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

## CÂMARA MUNICIPAL
## RES. N. 35 - CRÉDITO ADICIONAL

**Resolução nº 35/2026**
**Data: 24.11.2026**
Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.
ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 3023/2025 (LOA), de 16.12.2025, e Lei Municipal nº 2.910/2025, de 08.07.2025, nos termos do artigo 29, Parágrafo Iº da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulga a seguinte Resolução:
**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **01.00** | **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** |
| **01.01** | **CÂMARA MUNICIPAL** |
| 0103100012.001000 | Manutenção das Atividades Legislativas |
| 33.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens F. – P. Civil .....R$ 110.000,00 |
| 33.90.14.00.00.00.00 | Diárias – P. Civil .....R$ 25.000,00 |
| 33.90.93.00.00.00.00 | Indenizações e Rest. .....R$ 10.000,00 |
| **TOTAL .....** | **.....R$ 145.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

| | |
|---|---|
| **01.00** | **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** |
| **01.01** | **CÂMARA MUNICIPAL** |
| 0103100012.001000 | Manutenção das Atividades Legislativas |
| 31.90.13.00.00.00.00 | Contribuições Patronais .....R$ 80.000,00 |
| 33.90.30.00.00.00.00 | Material de consumo .....R$ 50.000,00 |
| 33.90.40.00.00.00.00 | Serviços Tec. Inf. Com. P. Jurídica .R$ 15.000,00 |
| **TOTAL .....** | **.....R$ 145.000,00** |

**Art. 3º** Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Lei nº 2.931/2025 para os Exercícios de 2026 à 2029, Lei nº 2.910/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei nº 3.023/2025, Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**
Presidente

**Publicado por:**
Sergio Fernandes
**Código Identificador:**0AE8DBA0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º86/2026**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** CNPJ: sob nº. 47.426.022/0001-81,
**OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fórmulas Orais, Enterais e Suplementos Nutricionais**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

| | **Lote 2:R$ 3.058,50** (Três mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| 1 | **Suplemento nutricional hiperproteico e hipercalórico:** para uso oral e/ou enteral, à base de proteína de caseinato, carboidratos (maltodextrina e/ou sacarose) e lipídios provenientes de óleos vegetais. Isento de lactose e glúten, com ou sem sabor. Embalagem: apresentação em lata/pote com 350 g **(base da presente cotação)**, admitindo-se apresentações com menor ou maior gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de 350 g. Produto "**somente como referência**" equivalente ou de qualidade superior ao (Nutridrink protein). Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. **MARCA NUTRIDRINK PROTEIN/ DANONE** | Unid | 30 | 101,95 | 3.058,50 |

| | **Lote 5: R$ 7.265,00** (Sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| 1 | **Espessante De Alimentos Em Pó:** Utilizado Para Modificar A Consistência De Alimentos Líquidos. Produto Feito A Partir Do Amido De Milho, Isento De Glúten E Lactose, com ou sem Sabor. Para Ser Adicionado Em Preparações Quentes Ou Frias, Líquidas Ou Semi-Líquidas, Para Aumentar A Consistência De Alimentos Como: Água, Chás, Sopas, Purês, Etc. Produto "**somente de referência**" equivalente ou de qualidade superior: Nutilis, Nutriclin, Thinckup . Lata/pote 300 gramas **(base da presente cotação)**, admitindo-se apresentações com menor/maior gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de 300 g. Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente.O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. **MARCA NUTILIS/ DANONE** | Unid | 100 | 72,65 | 7.265,00 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| *Reduzido* | *Elemento de Despesa* | | *Fonte* |
| 180 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO**
Prefeito Municipal

**SERGIO BERGAMASCHO**
Representante Legal da Empresa Contratada

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**C4374492

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º87/2026**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MN NUTRIÇÃO LTDA** CNPJ: sob nº.29.496.518/0001-40,
**OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fórmulas Orais, Enterais e Suplementos Nutricionais**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

| | **Lote 1: R$ 12.398,76**<br>(Doze mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| 1 | **FÓRMULA PEDIÁTRICA:** para nutricao enteral e oral, nutricionalmente completa, indicada de 4 a 10 anos, com mix proteico, que permita a diluicao de 1,0 a 1,5 kcal/ml. em po, com ou sem sabor, embalagem de 800 g lata/pote (**base da presente cotação**), admitindo-se apresentações com menor gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de 800 g. Produto **"somente como referência"** equivalente ou de qualidade superior ao (Trophic Junior).Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega.<br>**MARCA FORTINI PLUS (DANONE)** | Unid | 132 | 93,93 | 12.398,76 |

| | **Lote 3: R$ 25.000,00**<br>(Vinte e cinco mil reais) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| 1 | **Dieta Infantil - Fórmula Infantil De Partida Em Pó**. Elaborada Para Atender As Necessidades Do | Unid | 400 | 62,50 | 25.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Lactente **Até o 6º Mês De Vida**, De Alta Digestibilidade E Enriquecido Com Ferro, Podendo Conter Prébioticos, Lc-Pufas Dha E Ara E Nucleotídeos. Produto "**somente de referência**" equivalente ou de qualidade superior: (Nan Comfor 1), (Aptamil Premium 1). Apresentação: Lata/ pote 800 gramas (**base da presente cotação**), admitindo-se apresentações com maior gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de 800 g. Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega.<br>**MARCA APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)** | | | | |

| | **Lote 4: R$ 6.500,00**<br>(Seis mil e quinhentos reais) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| 1 | **Dieta Infantil - Fórmula Infantil De Seguimento para crianças da primeira infância - Em Pó**. Elaborada Para Atender As Necessidades de crianças **acima de 12 meses de Vida**, De Alta Digestibilidade E Enriquecido Com Ferro, Podendo Conter Prébioticos, Lc-Pufas Dha E Ara E Nucleotídeos. Produto "**somente de referência**" equivalente ou de qualidade superior: (Nan Comfor 3), (Aptanutri 3). Apresentação: Lata/pote 800 gramas( **base da presente cotação**), admitindo-se apresentações com menor gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de 800g. Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega.<br>**MARCA APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE)** | Unid | 100 | 65,00 | 6.500,00 |

| | **Lote 6 R$ 4.700,00**<br>(Quatro mil e setecentos reais) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| 1 | **Formula Pediatrica Para Nutricao Enteral E Oral**: hipercalórico Com 1,5 Kcal/Ml Para Criancas De 3 A 10 Anos Com Dificuldade De Manutencao Ou Ganho De Peso. Com 29 Vitaminas E Minerais. Isento De Lactose e Gluten. Osmolaridade: 410 M - Com ou sem Sabor.Produto "**somente de referência**" equivalente ou de qualidade superior: Fortini Plus - Lata/pote de 400 gramas(**base da presente cotação**), admitindo-se apresentações com menor/maior gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de 400 g.Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega.<br>**MARCA FORTINI PLUS (DANONE)** | Unid | 100 | 47,00 | 4.700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Lote 7: R$ 3.340,50**<br>(Três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos) | | | | |
| **Descrição** | | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| **Dieta Infantil - Fórmula Infantil de Seguimento para lactentes a partir de 6° Mês de vida**. De Alta Digestibilidade E Enriquecido Com Ferro, Podendo Conter Prébioticos, Lc-Pufas Dha E Ara E Nucleotídeos. Produto "**somente de referência**" equivalente ou de qualidade superior ao: (Nan Comfor 2), (Aptamil Premium 2). Apresentação: Lata/ pote de 800 gramas(**base da presente cotação**), admitindo-se apresentações com menor gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de 800 g. Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente.O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega.<br>**MARCA APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)** | | Unid | 50 | 66,81 | 3.340,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Lote 10: R$ 15.999,30**<br>(Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)<br>**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| 1 | **DIETA INFANTIL** – Fórmula infantil semi-elementar em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, indicada para lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e/ ou síndrome de má absorção. Com proteínas extensamente hidrolisadas, isenta de lactose e glúten, contendo lipídios com triglicerídeos de cadeia média (TCM), enriquecida com vitaminas e minerais, atendendo às recomendações nutricionais para a faixa etária. Apresentação: Lata/ pote de 400 gramas **(base da presente cotação)**, admitindo-se apresentações com menor/maior gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de **400 g.** Produto **"somente de referência"** equivalente ou de qualidade superior ao: (**Pregomin Pepti)**. Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.<br>**MARCA PREGOMIN PEPTI (DANONE)** | | Unid | 87 | 183,90 | 15.999,30 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| *Reduzido* | *Elemento de Despesa* | | *Fonte* |
| 180 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO**
Prefeito Municipal

**MARIA CLENIRA ALFF SOARES**
Representante Legal da Empresa Contratada

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**0B15614B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º88/2026**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA** CNPJ: sob nº. 24.658.613/0001-89,
**OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fórmulas Orais, Enterais e Suplementos Nutricionais**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Lote 8: R$ 5.976,00**
(Cinco mil, novecentos e setenta e seis reais)

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **Alimento em pó para ingestão oral:** nutricionalmente completo, hiperproteico, com percentual de proteínas igual ou superior a 35%, normocalórico, sem sabor e isento de açúcar. Fonte de cálcio, vitamina D, fibras alimentares, incluindo FOS e/ou inulina, e minerais. Indicado para adultos e idosos, especialmente pessoas com mais de 50 anos e necessidades nutricionais específicas ou condições metabólicas. Produto **"somente de referência"** equivalente ou de qualidade superior ao: (Nutren Senior). Apresentação: **Lata/ pote de 370 gramas (base da presente cotação)**, admitindo-se apresentações com menor gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de 800 g . Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente.O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega.<br>**MARCA ENERGYZIP SÊNIOR** | Unid | 180 | 33,20 | 5.976,00 |

**Lote 11: R$ 13.330,00**
(Treze mil, trezentos e trinta reais)

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **FÓRMULA**: Fórmula nutricional completa em pó para nutrição oral ou enteral, com ou sem sabor, normocalórica e normoproteica, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com ingestão alimentar insuficiente**.** Deve apresentar aproximadamente 1,0 kcal/ml na diluição padrão, com distribuição energética média de aproximadamente 15% de proteínas, 55% de carboidratos e 30% de lipídios, contendo cerca de 14 a 16 g de proteína por 100 g de produto, com proteínas de alto valor biológico (caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite), carboidratos predominantemente à base de maltodextrina e lipídios provenientes de óleos vegetais. O produto deverá ser nutricionalmente completo, atendendo às recomendações de ingestão diária (DRI) de vitaminas e minerais quando consumido como única fonte de alimentação. Produto **"somente de referência"** equivalente ou de qualidade superior ao: (Trophic Basic). Apresentação: Lata/ pote de 800 gramas **(base da presente cotação)**, admitindo-se apresentações com menor gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de 800 g. Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.<br>**MARCA TROPHIC SOYA** | Unid | 250 | 53,32 | 13.330,00 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| *Reduzido* | *Elemento de Despesa* | | *Fonte* |
| 180 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO**
Prefeito Municipal

**MATILDE DIAS VICENTE**
Representante Legal da Empresa Contratada

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**3D18E74B

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º89/2026**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** CNPJ: sob nº. 03.612.312/0004-97,
**OBJETO**: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fórmulas Orais, Enterais e Suplementos Nutricionais**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

| | **Lote 9: R$ 60.113,91**<br>(Sessenta mil, cento e treze reais e noventa e um centavos)<br>**LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit. (R$)** | **Valor Máx. Total. (R$)** |
| **DIETA INFANTIL** – Fórmula infantil semi-elementar em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, indicada para lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e/ou síndrome de má absorção. Com proteínas extensamente hidrolisadas, isenta de lactose e glúten, contendo lipídios com triglicerídeos de cadeia média (TCM), enriquecida com vitaminas e minerais, atendendo às recomendações nutricionais para a faixa etária. Apresentação: Lata/ pote de 400 gramas **(base da presente cotação)**, admitindo-se apresentações com menor/maior gramatura, desde que o produto atenda integralmente às especificações e que o preço ofertado seja ajustado proporcionalmente à quantidade, de modo a permitir a comparação com a referência de **400 g.** Produto **"somente de referência"** equivalente ou de qualidade superior ao: (**Pregomin Pepti**). Produto regularizado perante a autoridade sanitária competente, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.<br>**MARCA PREGOMIN PEPTI (DANONE)** | Unid | 263 | 228,57 | 60.113,91 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| *Reduzido* | *Elemento de Despesa* | | *Fonte* |
| 180 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1303 |

DATA: Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2026.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO**
Prefeito Municipal

**SAMUEL CHAZAN BRIONES**
Representante Legal da Empresa Contratada

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**F4A8215B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 585/2026**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 408/2026 - FUMPREVI, nos termos da Sentença judicial exarada nos autos n° 0001479-62.2026.8.16.0174, emitida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória, retifica o Decreto n° 197/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **JANETE APARECIDA ALVES ADAMI** |
| **CPF:** | **694.065.619-72** |
| **RG:** | **4.506.055-1 SSP/PR** |
| **CARGO:** | **TELEFONISTA** |
| **NÍVEL:** | **01 – H** |
| **MATRÍCULA:** | **110/4** |
| **INVESTIDURA:** | **01/12/1986** |
| **PROVENTOS** | **INTEGRAL** |
| **PARIDADE:** | **COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores** |
| **VALOR MENSAL:** | **R$ 3.716,96 (Três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)** |

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ARY CARNEIRO JUNIOR** | **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI** |

| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
|---|---|

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**E1735E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 586/2026**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
**PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO/ATIV 2.088 – Manutenção do SAMU- MAC – Ambulatorial e Hospitalar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 494 | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUB. | 120.000,00 |

**ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.057 – BENEFICIOS EVENTUAIS**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS | 200.000,00 |

| **TOTAL CRÉDITO** | **350.000,00** |
|---|---|

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 230.000,00 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO/ATIV 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 494 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 494 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 90.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **350.000,00** |

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ARY CARNEIRO JUNIOR** | **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Municipal de Administração** |
| **ODELIR DILETO CACHOEIRA** | |
| **Secretário de Finanças** | |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 586/2026:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Ø Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:
Ø

| | |
|---|---|
| Valor total do orçamento | 286.384.907,02 |
| 5 % autorizado | 14.319.245,36 |
| Valor utilizado até 20/11 | 11.514.570,72 |
| Este decreto | 350.000,00 |
| **Total** | **11.864.570,72** |
| **Saldo a utilizar** | **2.454.674,64** |

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ARY CARNEIRO JUNIOR** | **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Municipal de Administração** |
| **ODELIR DILETO CACHOEIRA** | |
| **Secretário de Finanças** | |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**2C6DB809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 587/2026**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.309,67 (cinquenta e quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 965 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 309,67 |

**ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1011 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATIS | 51.000,00 |

**ÓRGÃO 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.092 – Manutenção da Secretaria Esp. De Acessibilidade e Inclusão Social**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 986 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CRÉDITO** | **54.309,67** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ARY CARNEIRO JUNIOR** | **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Municipal de Administração** |
| **ODELIR DILETO CACHOEIRA** | |
| **Secretário de Finanças** | |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 587/2026:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Ø Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ARY CARNEIRO JUNIOR** | **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Municipal de Administração** |
| **ODELIR DILETO CACHOEIRA** | |
| **Secretário de Finanças** | |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**F7285547

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 588/2026**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.524,72 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 100.000,00 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO/ATIV 2.088 – Manutenção do SAMU- MAC – Ambulatorial e Hospitalar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUB. | 68.000,00 |

**ÓRGÃO 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.092 – Manutenção da Secretaria Esp. De Acessibilidade e Inclusão Social**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 986 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.524,72 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CRÉDITO** | **170.524,72** |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.96.00 | RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO | 100.000,00 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO/ATIV 2.088 – Manutenção do SAMU- MAC – Ambulatorial e Hospitalar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.72.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.000,00 |
| 000 | 4.4.72.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |

**ÓRGÃO 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.092 – Manutenção da Secretaria Esp. De Acessibilidade e Inclusão Social**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 986 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.524,72 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **170.524,72** |

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ARY CARNEIRO JUNIOR** | **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Municipal de Administração** |
| **ODELIR DILETO CACHOEIRA** | |
| **Secretário de Finanças** | |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 588/2026:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Ø Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Ø Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ARY CARNEIRO JUNIOR** | **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Municipal de Administração** |
| **ODELIR DILETO CACHOEIRA** | |

| | |
|---|---|
| **Secretário de Finanças** | |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**BBFFD2F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 589/2026**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 203.886,41 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 965 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 81,47 |

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
**PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 203.804,94 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CRÉDITO** | **203.886,41** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ARY CARNEIRO JUNIOR** | **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Municipal de Administração** |
| **ODELIR DILETO CACHOEIRA** | |
| **Secretário de Finanças** | |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 589/2026:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Ø Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ARY CARNEIRO JUNIOR** | **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Municipal de Administração** |
| **ODELIR DILETO CACHOEIRA** | |
| **Secretário de Finanças** | |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**887F077F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 905/2026**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de **NOVEMBRO - 2026**, conforme relação abaixo:

| MATRICULA | SERVIDOR | ESCOLARIDADE | CARGO |
|---|---|---|---|
| 991505199 | JANETE RIBAS DA SILVA GODOY | PÓS GRADUAÇÃO 15,5% | PROFESSOR |
| 991505275 | MARA INES STELMATCHUK | PÓS GRADUAÇÃO 15,5% | PROFESSOR |
| 991505199 | MARCOS DANIEL LOPES | GRADUAÇÃO 40% | TECNICO ENFERMAGEM |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **ARY CARNEIRO JUNIOR** | **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Municipal de Administração** |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**FB333C73

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 907/2026**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada **CANDIDATA APROVADA** para o cargo abaixo **relacionado**, referente ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no **CONCURSO PÚBLICO**, **POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO,** para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 26 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2026 – 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, a pessoa abaixo identificada:

**17º Chamada**
**Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**

| Colocação | Candidato(a) |
|---|---|
| 33º | THAIS REGINA BARBIERI |

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
**01 foto 3X4**
**Carteira de Trabalho**
**Fotocópias**
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| ARY CARNEIRO JUNIOR | ALOISIO FRANCISCO SALVATTI |
|---|---|

| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
|---|---|

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**1BB72F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 908/2026**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada **CANDIDATA APROVADA** para o cargo abaixo **relacionado**, referente ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO**, **POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO,** para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS 26 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2026 – 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, pessoa abaixo identificada:

**5º Chamada**
**Cargo: CIRUGIÃO DENTISTA**

| Colocação | Candidato(a) |
|---|---|
| 7º | ALINE LATICHUKY |

**Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.**

**Documentação Necessária**
**01 foto 3X4**
**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

| ARY CARNEIRO JUNIOR | ALOISIO FRANCISCO SALVATTI |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**6ABE835B

